SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3661

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 LOTE(S) 1, 2 E 3

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Dilação Extraordinária de Vigência à Ata de Registro de Preços nº 003/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, CNPJ nº 37.584.276/0001-74.
DETENTORA: WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA. – CNPJ nº 28.610.644/0001-10.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais; aditamento relativo ao(s) lote(s) 1, 2 e 3.
FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA: Solicitação da Superintendência de Gestão Escolar; Parecer Jurídico nº 30/2026; Decisão da Presidência de 17/11/2026; Processo Administrativo nº 013/2026 e IRP nº 005/2026.
PRAZO PRETENDIDO: De 19/11/2026 até 31/12/2026, ou até a entrada em vigor da nova Ata decorrente do Processo Administrativo nº 013/2026, o que ocorrer primeiro.
PREÇOS E QUANTITATIVOS: Sem reajuste e sem acréscimo dos quantitativos originalmente registrados, observado exclusivamente o saldo positivo efetivamente apurado por item e os preços comprovadamente vigentes após eventuais retificações.
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.

Curitiba/PR, 18 de novembro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN —
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:EF35BFCB

GABINETE DO PRESIDENTE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 LOTE(S) 4

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Dilação Extraordinária de Vigência à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 - 4/5.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, CNPJ nº 37.584.276/0001-74.
DETENTORA: DMX MÓVEIS LTDA. – CNPJ nº 14.289.754/0001-18.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais; aditamento relativo ao(s) lote(s) 4.
FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA: Solicitação da Superintendência de Gestão Escolar; Parecer Jurídico nº 30/2026; Decisão da Presidência de 17/11/2026; Processo Administrativo nº 013/2026 e IRP nº 005/2026.
PRAZO PRETENDIDO: De 19/11/2026 até 31/12/2026, ou até a entrada em vigor da nova Ata decorrente do Processo Administrativo nº 013/2026, o que ocorrer primeiro.
PREÇOS E QUANTITATIVOS: Sem reajuste e sem acréscimo dos quantitativos originalmente registrados, observado exclusivamente o saldo positivo efetivamente apurado por item e os preços comprovadamente vigentes após eventuais retificações.
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.

Curitiba/PR, 18 de novembro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN —
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0C387F3D

GABINETE DO PRESIDENTE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 LOTE(S) 5

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Dilação Extraordinária de Vigência à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – 5/5.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, CNPJ nº 37.584.276/0001-74.
DETENTORA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 11.676.271/0001-88.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais; aditamento relativo ao(s) lote(s) 5.
FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA: Solicitação da Superintendência de Gestão Escolar; Parecer Jurídico nº 30/2026; Decisão da Presidência de 17/11/2026; Processo Administrativo nº 013/2026 e IRP nº 005/2026.
PRAZO PRETENDIDO: De 19/11/2026 até 31/12/2026, ou até a entrada em vigor da nova Ata decorrente do Processo Administrativo nº 013/2026, o que ocorrer primeiro.
PREÇOS E QUANTITATIVOS: Sem reajuste e sem acréscimo dos quantitativos originalmente registrados, observado exclusivamente o saldo positivo efetivamente apurado por item e os preços comprovadamente vigentes após eventuais retificações.
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.

Curitiba/PR, 18 de novembro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN —
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0DFD856A

GABINETE DO PRESIDENTE - RESOLUÇÃO 013/2026

Ementa: *""Abre crédito adicional especial decorrente de excesso de arrecadação"*

O Presidente do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Protocolo de Intenções e o disposto no art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 08/2025 e artigos 41, inc. I, 42 e 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, RESOLVE:

Art.1° - Autorizar abertura de crédito adicional especial no valor de R$298.530,65 (Duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos);

Parágrafo único - Fica autorizado a suplementação no orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
Órgão: 01. 01. CIEDEPAR – CONSORCIO EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ INTERMUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: Gabinete do Presidente	
Funcional Programática: 01.001.12.361.1003.1003 Fortalecimento da Infraestrutura Educacional.	**Atividade/Projeto/Operações Especiais** Aquisição e Distribuição de Conjuntos de Mobiliário para Escolas de Educação Infantil
Elemento de Despesa:	**Fonte de Recurso: Valor**
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 298.530,65
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL:	**R$ 298.530,65**

Art.2° - Para ocorrer as despesas de que trata o art. 1º desta Resolução, serão utilizados recursos previstos no § 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação detalhada nesta Resolução.

Parágrafo Único – O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterá como fonte os recursos conforme disposto a seguir:

FONTE	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR (R$)
1.3.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	**R$ 298.530,65**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:1D767E87

GABINETE DO PRESIDENTE - RESOLUÇÃO 014/2026

Ementa: *""Abre crédito adicional especial decorrente de excesso de arrecadação"*

O Presidente do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Protocolo de Intenções e o disposto no art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 08/2025 e artigos 41, inc. I, 42 e 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, RESOLVE:

Art.1° - Autorizar abertura de crédito adicional especial no valor de R$29.653.534,35 (vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

Parágrafo único - Fica autorizado a suplementação no orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
Órgão: 01. 01. CIEDEPAR – CONSORCIO EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ INTERMUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: Gabinete do Presidente	
Funcional Programática: 01.001.12.361.1003.1003 Fortalecimento da Infraestrutura Educacional.	**Atividade/Projeto/Operações Especiais** Aquisição e Distribuição de Conjuntos de Mobiliário para Escolas de Educação Infantil
Elemento de Despesa:	**Fonte de Recurso: Valor**
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 29.653.534,35
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL:	**R$ 29.653.534,35**

Art.2° - Para ocorrer as despesas de que trata o art. 1º desta Resolução, serão utilizados recursos previstos no § 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação detalhada nesta Resolução.

Parágrafo Único – O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterá como fonte os recursos conforme disposto a seguir:

FONTE	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR (R$)
1000	Convênio SEED – Fortalecimento Infraestrutura Educacional	**R$ 29.653.534,35**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de novembro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7E13CD3C

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a homologação/adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 007/2026 – Processo Digital nº 108/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de meias escolares e meias escolares com solado, novas, personalizadas e de primeiro uso, destinadas aos alunos das redes públicas municipais dos entes consorciados ao CISMEL/NCP, ADJUDICADO às empresas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	LOTE 1 – MEIA ESCOLAR	PRÓPRIA (NKS)	Par	220.000	R$ 8,00	R$ 1.760.000,00
					VALOR TOTAL – LOTE 1	**R$ 1.760.000,00**

NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.999/0001-83.

Valor adjudicado – Lote 1: R$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	LOTE 2 – MEIA COM SOLADO	PRÓPRIA	Par	40.000	R$ 28,40	R$ 1.136.000,00
					VALOR TOTAL – LOTE 2	**R$ 1.136.000,00**

SANGELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.846/0001-25.

Valor adjudicado – Lote 2: R$ 1.136.000,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil reais).

Valor total adjudicado: R$ 2.896.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais).

Londrina/PR, 18 de novembro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:D36AD955

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - RESOLUÇÃO Nº 005/2026
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

SÚMULA**:. Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu relativos às Comissões Permanentes, à fiscalização, ao julgamento das contas anuais do Prefeito e às sessões remotas ou híbridas**

Art. 1º O art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 23. As Comissões Permanentes, em número de três, são:
I – Comissão de Justiça e Redação;
II – Comissão de Finanças e Orçamento;
III – Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Gerais.
Art. 2º O inciso III do art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação, preservadas as competências compatíveis dos incisos I e II:
III – COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ASSUNTOS GERAIS:
a) analisar matérias de saúde, educação, assistência social, habitação, cultura, esporte, lazer e demais políticas sociais;
b) acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas públicas, serviços, indicadores e resultados;
c) analisar obras, infraestrutura urbana e rural, transporte, mobilidade, saneamento e serviços públicos;
d) analisar meio ambiente, sustentabilidade, preservação e resíduos sólidos;
e) promover audiências, reuniões técnicas e visitas de fiscalização;
f) acompanhar relatórios e resultados nas áreas de saúde, educação e assistência social;
g) executar ações de sua competência previstas no Plano Anual de Fiscalização;
h) elaborar relatórios, recomendações e encaminhamentos;
i) analisar matérias de interesse público não atribuídas a outras comissões.
Art. 3º O art. 27 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27. As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo, uma vez por quadrimestre, e extraordinariamente quando necessário, observados seus planos de trabalho.
§ 1º O Presidente convocará as reuniões, por iniciativa própria ou a pedido da maioria dos membros, informando pauta, data, horário e local.
§ 2º As reuniões serão instaladas com a maioria dos membros e deliberarão pela maioria dos presentes.
§ 3º Reuniões e decisões serão registradas em ata, admitida forma simplificada.
§ 4º A periodicidade mínima não dispensa reuniões necessárias ao cumprimento de prazos regimentais e dos planos de trabalho.
Art. 4º Os arts. 25, 26 e 28 do Regimento Interno passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 25. As Comissões Permanentes serão compostas por três membros cada, sendo um Presidente, um Secretário e um Membro, indicados pelos líderes partidários ou pelos vereadores, conforme o caso, e designados pela Presidência, observada, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária e a participação de todos os vereadores em pelo menos uma Comissão.
§ 1º A indicação observará o critério da proporcionalidade partidária, vedada a concentração de todas as Presidências em um mesmo partido ou bloco parlamentar.
§ 2º Não sendo possível assegurar a proporcionalidade em razão do número de assentos, a circunstância será registrada em ata, com a justificativa da composição adotada.
§ 3º A substituição de membro no curso do exercício observará o mesmo critério de indicação e será registrada em ata.
Art. 26. A indicação dos membros das Comissões será feita no início de cada legislatura e, sempre que necessário, no curso do exercício, mediante ofício dos líderes partidários à Presidência.
§ 1º Ocorrendo vacância, o líder do partido ou do bloco parlamentar do membro substituído indicará novo titular no prazo de 10 (dez) dias, assegurada a manutenção do equilíbrio proporcional.
§ 2º A ausência injustificada do membro a três reuniões consecutivas da Comissão, ou a cinco alternadas no mesmo ano, autoriza a substituição, mediante comunicação ao líder respectivo.
§ 3º A Presidência de cada Comissão será eleita entre seus membros na primeira reunião do exercício, por maioria simples, vedada a recondução ao mesmo cargo por mais de dois exercícios consecutivos.
§ 4º As alterações de composição serão publicadas no sítio eletrônico oficial da Câmara.
Art. 28. As Comissões funcionarão de acordo com o plano de trabalho aprovado na forma do art. 28-A, reunindo-se ordinariamente na periodicidade mínima prevista no art. 27 e, extraordinariamente, sempre que convocadas para o cumprimento de prazos regimentais ou para o exame de matéria urgente.
§ 1º A convocação de reunião extraordinária será feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com pauta específica, dispensado o prazo em caso de urgência justificada.
§ 2º O parecer da Comissão será emitido no prazo regimental, ainda que para isso seja necessária a realização de reunião fora da periodicidade mínima.
§ 3º A ausência de parecer no prazo regimental não obsta a tramitação da matéria, que será submetida ao Plenário com a informação da pendência, salvo disposição regimental em contrário.
§ 4º As deliberações serão registradas em ata, com identificação dos votos e das ausências.
Art. 5º Acrescentam-se ao Regimento Interno os arts. 28-A a 28-F:
Art. 28-A. Cada Comissão aprovará, em até 30 (trinta) dias após a primeira reunião do exercício, seu plano anual de trabalho, que detalhará as atividades, o cronograma indicativo e os responsáveis, em consonância com o Plano Anual de Fiscalização aprovado pelo Plenário na forma do art. 28-B.
§ 1º As propostas das Comissões para a elaboração do Plano Anual de Fiscalização do exercício seguinte serão encaminhadas à Presidência até 30 de setembro de cada ano, para consolidação e apreciação plenária.
§ 2º O plano anual de trabalho de que trata o caput não poderá contrariar as prioridades e os objetos definidos no Plano Anual de Fiscalização, admitindo-se ajustes justificados e registrados em ata.
§ 3º O plano anual de trabalho e suas alterações serão publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara.
Art. 28-B. O Plano Anual de Fiscalização (PAF), aprovado pelo Plenário até novembro do exercício anterior, identificará objetos, prioridades, comissões responsáveis e cronograma, e será publicado no sítio oficial.
§ 1º A elaboração considerará propostas das Comissões, demandas da Ouvidoria e do SIC e contribuições de cidadãos e organizações da sociedade civil.
§ 2º Na ausência de demandas dos canais referidos no § 1º, a circunstância será registrada no processo de elaboração.
Art. 28-C. As ações fiscalizatórias serão documentadas em relatório com objeto, período, fundamento, procedimentos, evidências, análise, conclusão e recomendações.
Art. 28-D. As recomendações serão formalmente comunicadas aos responsáveis, podendo ser solicitado plano de ação com medidas, prazos e responsáveis, com acompanhamento dos resultados.
Art. 28-E. A composição das equipes, os requerimentos de informação, os modelos de relatório e plano de ação e os procedimentos de fiscalização serão disciplinados por regulamentação específica, observados a Lei Orgânica e este Regimento.
Art. 28-F. Cada Comissão elaborará relatório anual de atividades com ações planejadas, realizadas, resultados e pendências.
Art. 6º Os arts. 111 e 112 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 111. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre as contas anuais do Prefeito, a Presidência determinará a autuação do processo, o registro da data de recebimento e a distribuição do parecer aos vereadores e à Comissão de Finanças e Orçamento.

I – providenciará a publicação de aviso na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Câmara, assegurando a disponibilização das contas para exame público pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com recebimento de manifestações e pedidos de esclarecimento dos cidadãos;
II – dará ciência formal ao Prefeito responsável pelas contas da instauração do procedimento e dos documentos que o instruem;
III – encerrado o período de consulta pública, encaminhará à Comissão de Finanças e Orçamento as manifestações recebidas, facultando-lhe promover diligências, solicitar informações e consultar outras comissões permanentes, conforme a matéria;
IV – antes da emissão do parecer conclusivo, assegurará ao Prefeito a oportunidade de defesa escrita, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável uma única vez por até 5 (cinco) dias corridos, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do vencimento;
V – recebida a defesa ou transcorrido seu prazo, a Comissão de Finanças e Orçamento elaborará parecer circunstanciado, com relatório, fundamentação e proposta de Decreto Legislativo que acolha ou afaste, motivadamente, o parecer prévio do Tribunal de Contas;
VI – concluída a instrução, a Presidência incluirá a matéria na pauta da sessão plenária competente, intimando previamente o Prefeito da data do julgamento.
§ 1º Os prazos de defesa previstos no inciso IV serão contados a partir do dia seguinte ao da intimação; se o vencimento ocorrer em dia sem expediente na Câmara, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
§ 2º O julgamento inicial deverá ser concluído em até 130 (cento e trinta) dias corridos contados do recebimento do parecer prévio, suspendendo-se a contagem durante o recesso legislativo, com registro nos autos das datas e fundamentos da suspensão.
§ 3º Esgotado o prazo do § 2º sem conclusão, a Presidência incluirá obrigatoriamente a matéria na pauta da primeira sessão ordinária subsequente, sem que o decurso do prazo importe aprovação ou rejeição tácita das contas.
§ 4º O prazo do § 2º refere-se ao julgamento inicial e não abrange a fase recursal disciplinada nos arts. 112-A a 112-D, cuja tramitação observará prioridade e duração razoável.
Art. 112. O julgamento das contas anuais do Prefeito será realizado pelo Plenário, mediante votação pública e nominal, com registro individualizado dos votos na ata da sessão.
§ 1º As discussões, votações e respectivos quóruns observarão as disposições dos arts. 26 e 27 da Lei Orgânica Municipal, respeitada a exigência prevista no art. 31, § 2º, da Constituição Federal para o afastamento do parecer prévio do Tribunal de Contas.
§ 2º O parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º A decisão será formalizada por Decreto Legislativo fundamentado, contendo relatório, fundamentos e dispositivo conclusivo, com indicação do exercício financeiro e do responsável pelas contas.
§ 4º Quando houver divergência em relação ao parecer prévio do Tribunal de Contas, as razões da divergência deverão ser explicitadas durante a deliberação e registradas integralmente na ata da sessão, identificando-se os vereadores que as apresentaram.
§ 5º O Prefeito será previamente cientificado da sessão de julgamento e, após a deliberação, intimado formalmente do resultado e da íntegra da decisão, para fins de exercício do direito recursal.
Art. 7º Acrescentam-se os arts. 112-A a 112-D:
Art. 112-A. Da decisão de julgamento das contas anuais do Prefeito caberão embargos de declaração e recurso de revisão, nos termos dos artigos seguintes.
§ 1º Poderá recorrer o Prefeito responsável pelas contas julgadas, por si ou por procurador constituído.
§ 2º A petição recursal será protocolada perante a Presidência, com exposição dos fundamentos e documentos pertinentes; a Presidência verificará tempestividade, legitimidade, interesse e cabimento, mediante decisão motivada.
§ 3º Admitido o recurso, os autos serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento para manifestação, seguindo-se apreciação pelo Plenário, com decisão fundamentada e observância das regras de votação da Lei Orgânica.
§ 4º Os recursos serão apreciados, sempre que possível, em até 30 (trinta) dias corridos a contar de seu recebimento, ressalvadas diligências indispensáveis e circunstâncias excepcionais justificadas nos autos.
Art. 112-B. Cabem embargos de declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da intimação da decisão, para esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão ou corrigir erro material.
§ 1º Os embargos tempestivos terão efeito suspensivo e interromperão o prazo para interposição do recurso de revisão, que recomeçará integralmente após a intimação da decisão dos embargos.
§ 2º Os embargos serão submetidos à Comissão de Finanças e Orçamento para manifestação e incluídos em pauta para apreciação plenária, preferencialmente na sessão subsequente.
§ 3º Os embargos não se destinam à mera rediscussão do mérito, admitindo-se alteração do resultado quando decorrer necessariamente do saneamento do vício reconhecido, observado o quórum constitucional.
Art. 112-C. Cabe recurso de revisão, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação da decisão ou, quando houver embargos de declaração tempestivos, da intimação da decisão que os apreciar.
§ 1º O recurso de revisão deverá indicar de forma específica os fundamentos do pedido de reexame, inclusive eventual erro de apreciação, elementos relevantes não considerados ou vício capaz de alterar a conclusão.
§ 2º O recurso será apreciado pelo Plenário, precedido de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, observadas a motivação da decisão, a votação nominal e as regras de quórum e de deliberação da Lei Orgânica.
§ 3º O recurso de revisão não terá efeito suspensivo automático; até seu julgamento ou o encerramento do prazo para sua interposição, contudo, a decisão não será certificada como definitivamente concluída para fins do encaminhamento previsto no art. 112-D.
§ 4º A atribuição excepcional de efeito suspensivo ao recurso de revisão poderá ser decidida fundamentadamente pelo Plenário, quando demonstrado risco de prejuízo relevante decorrente da execução imediata da decisão.
§ 5º A fase recursal prevista nos arts. 112-A a 112-C deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da intimação da decisão de julgamento das contas, admitida uma única prorrogação por até 15 (quinze) dias corridos, mediante decisão fundamentada do Plenário. Havendo recurso tempestivo pendente de julgamento, a Presidência deverá incluí-lo obrigatoriamente em pauta, com prioridade, de modo a assegurar sua apreciação e decisão dentro do prazo estabelecido, vedado o encerramento automático da fase recursal sem decisão sobre recurso regularmente admitido.
Art. 112-D. Encerrada a fase recursal, ou transcorridos sem recurso os respectivos prazos, a Presidência certificará nos autos o trânsito em julgado administrativo da decisão e determinará:
I – a publicação do Decreto Legislativo e da ata ou resumo fundamentado da sessão, inclusive das decisões recursais, no sítio eletrônico oficial da Câmara;
II – o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em até 5 (cinco) dias úteis contados da certificação referida no caput, do Decreto Legislativo, da decisão definitiva e dos documentos pertinentes;
III – no caso de rejeição das contas, o encaminhamento, no mesmo prazo, da documentação pertinente ao Ministério Público competente;
IV – o registro das comunicações realizadas e o arquivamento organizado dos autos.
Parágrafo único. Se o julgamento recursal modificar o resultado, a Câmara formalizará o ato legislativo correspondente, assegurará sua publicação e encaminhará aos órgãos competentes apenas o resultado definitivo, acompanhado do histórico das deliberações.
Art. 8º O § 2º do art. 43 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º As sessões da Câmara serão realizadas, em regra, no recinto destinado ao seu funcionamento, podendo, mediante decisão da Mesa Diretora, ser realizadas em outros locais do Município, inclusive nas comunidades rurais, observadas as condições necessárias à publicidade, à acessibilidade e à regularidade dos trabalhos, ressalvadas as disposições relativas às sessões remotas ou híbridas previstas no art. 44-A deste Regimento Interno.
Art. 9º Acrescenta-se o art. 44-A ao Regimento Interno, no capítulo relativo às sessões, com a seguinte redação:
Art. 44-A. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, que impeçam ou comprometam significativamente a realização presencial

das sessões legislativas, a Câmara Municipal poderá realizar sessões e deliberações por meio remoto ou híbrido, mediante sistema eletrônico que assegure a identificação dos vereadores, a regularidade das votações e a publicidade dos trabalhos.
§ 1º A adoção da modalidade remota ou híbrida dependerá de decisão fundamentada da Presidência, observadas as competências da Mesa Diretora e as disposições deste Regimento Interno.
§ 2º Serão preservados os quóruns legais e regimentais, os procedimentos de discussão e votação, o registro individualizado dos votos quando exigido e as demais garantias do processo legislativo.
§ 3º As sessões nessa modalidade assegurarão publicidade e acesso aos registros dos trabalhos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e eventuais limitações técnicas devidamente justificadas.
§ 4º Os procedimentos de convocação, participação, autenticação, votação, registro, publicidade e contingência técnica serão regulamentados por ato normativo próprio da Câmara Municipal.
§ 5º A realização de sessões remotas ou híbridas terá caráter excepcional e não substituirá o funcionamento presencial ordinário da Câmara Municipal.

Art. 10º - O presente projeto de Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – Pr, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

_____
_____
TIAGO DREVES JAQUELINE S. DE AZEVEDO
Presidente do Legislativo 1º Secretária

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:F75F7932

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - RESOLUÇÃO Nº 006/2026
SÚMULA: **Aprova o Plano Anual de Fiscalização (PAF) para o exercício de 2027, regulamenta sua execução e estabelece providências correlatas,**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização (PAF) para o exercício de 2027, constante do Anexo Único desta Resolução, parte integrante do presente ato.

Art. 2º O PAF será executado pelas Comissões Permanentes indicadas no Anexo Único, observadas as competências do Regimento Interno e a atuação fiscalizadora da Câmara, sem substituição das atribuições administrativas do Poder Executivo.

Art. 3º A comissão responsável aprovará, em reunião registrada em ata, o detalhamento operacional de cada ação, com objeto, responsáveis entre seus membros, etapas e datas indicativas, observando o plano anual de trabalho previsto no Regimento Interno.

Art. 4º Cada fiscalização observará, conforme a pertinência: I – abertura e delimitação do objeto; II – solicitação de informações e exame documental; III – reunião ou visita técnica; IV – registro de constatações preliminares e oportunidade de esclarecimentos; V – relatório conclusivo; VI – comunicação de recomendações; VII – monitoramento das providências.

§ 1º O relatório identificará objeto, período, fundamento, procedimentos, evidências, limitações, análise, conclusões, recomendações e encaminhamentos.

§ 2º As solicitações de informações, convocações e diligências observarão os procedimentos e competências previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno, sem criação de poderes de requisição além dos legalmente estabelecidos.

Art. 5º A comissão poderá propor recomendações ao órgão fiscalizado e solicitar plano de ação com medidas, responsáveis e prazos, acompanhando as respostas recebidas, sem impor obrigações não previstas em lei.

Art. 6º Os documentos produzidos integrarão expediente próprio, com registros de reuniões, ofícios, respostas, visitas, relatórios e monitoramento, observados os deveres de transparência e as restrições legais de sigilo e proteção de dados pessoais.
Art. 7º Alterações de objeto, inclusão ou exclusão de ação, substituição da comissão responsável ou mudança de semestre dependerão de deliberação do Plenário por resolução; ajustes de datas dentro do mesmo semestre poderão ser registrados em ata pela comissão e comunicados à Presidência.

Art. 8º Cada comissão encaminhará à Presidência, ao final do exercício, relatório das ações previstas e executadas, resultados, recomendações, pendências e evidências, para consolidação e divulgação institucional.

Art. 9º Excepcionalmente para o PAF 2027, a etapa de encaminhamento de propostas pelas comissões até 30 de setembro de 2026 será considerada etapa preparatória não exigível, por ser anterior à instituição da nova disciplina regimental, sem prejuízo da apreciação plenária em novembro de 2026.

Art. 10º. A Presidência providenciará a publicação desta Resolução e de seu Anexo Único no meio oficial e no sítio eletrônico da Câmara, com registro da deliberação plenária.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na execução das fiscalizações a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 12º - O presente projeto de Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de vereadores de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos dês dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis.

_____
_____
TIAGO DREVES JAQUELINE S. DE AZEVEDO Presidente do Legislativo 1º Secretária
JUSTIFICATIVA:

A presente proposta institucionaliza o PAF 2027 com cinco objetos delimitados, distribuídos entre as áreas de administração e planejamento, educação, saúde, assistência social e meio ambiente. Cada objeto terá verificações no primeiro e no segundo semestre, permitindo avaliação inicial e acompanhamento das providências.

A seleção é preventiva e orientada por riscos e relevância dos serviços, sem antecipar juízo de irregularidade. A regulamentação utiliza os modelos institucionais de convocação, ata, relatório e acompanhamento já desenvolvidos pela consultoria, sujeitos à validação e adoção pela Câmara.

A aprovação pressupõe a vigência da alteração do Regimento Interno que institui os arts. 28-A a 28-F e a nova composição das comissões. A apreciação deste projeto deverá ocorrer após a aprovação, promulgação e publicação da alteração regimental.

A instrução do processo deverá registrar as contribuições recebidas de vereadores, comissões, Ouvidoria, SIC e cidadãos, ou a inexistência de manifestações, para atender à metodologia de elaboração prevista no art. 28-B proposto.

_____

_____
TIAGO DREVES JAQUELINE S. DE AZEVEDO Presidente do Legislativo 1º Secretária
ANEXO ÚNICO — PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2027

Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu — Paraná | Versão para deliberação

1. Finalidade e fundamentos

O PAF 2027 orienta a fiscalização do Poder Executivo pelas Comissões Permanentes, com foco em serviços públicos, resultados e melhoria de procedimentos. Fundamenta- se na função fiscalizadora da Câmara, na Lei Orgânica, no Regimento Interno após sua alteração e nas diretrizes de planejamento e documentação avaliadas pelo PROLEGIS/TCE-PR.

As verificações não pressupõem irregularidades. O escopo será limitado à competência municipal e às evidências disponíveis, com respeito ao contraditório informacional, à proteção de dados e à autonomia de gestão do Executivo.

2. Critérios de priorização e fontes

Prioridades propostas: relevância social; continuidade dos serviços essenciais; riscos operacionais e de acesso; possibilidade de evidência verificável; capacidade de atuação das comissões. Antes da votação, registrar no processo as propostas das comissões e vereadores e as demandas de Ouvidoria, SIC e sociedade civil, inclusive quando inexistentes. A análise PROGOV é referência de seleção, não prova de irregularidade.

3. Matriz anual de fiscalização

Código		Área Comissão responsável			Etapas e período				
01	Administração e Planejamento			Comissão de Finanças e Orçamento					1º

semestre: diagnóstico documental e verificação inicial; 2º semestre: acompanhamento e verificação complementar

02	Educação		Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Gerais				1º semestre:		

diagnóstico documental e verificação inicial; 2º semestre: acompanhamento e verificação complementar

03			Saúde Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Gerais			1º		semestre:	

diagnóstico documental e verificação inicial; 2º semestre: acompanhamento e verificação complementar

04			Assistência Social Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Gerais					1º

semestre: diagnóstico documental e verificação inicial; 2º semestre: acompanhamento e verificação complementar
05 Meio Ambiente Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Gerais 1º semestre: diagnóstico documental e verificação inicial; 2º semestre: acompanhamento e verificação complementar

4. Fichas técnicas das ações

PAF-01 | Administração e Planejamento

Objeto: Estrutura das equipes e manuais de procedimentos para elaboração, revisão e monitoramento de PPA, LDO e LOA.

Comissão responsável: Comissão de Finanças e Orçamento.

Pontos de verificação: Designação e atribuições; manuais e fluxos; cronograma;
articulação com secretarias; monitoramento de metas.

Fontes e procedimentos: Atos de designação, fluxos, cronogramas e registros de monitoramento.

1º semestre (fevereiro a junho): delimitação, solicitação de informações, análise documental, reunião ou visita quando pertinente e relatório de diagnóstico.

2º semestre (agosto a novembro): reavaliação de indicadores e providências, verificação complementar, atualização das constatações e relatório de acompanhamento.

Produto: relatório de fiscalização e, quando pertinente, recomendações e controle de encaminhamentos; evidência: ata, ofícios, respostas, registros e relatório aprovado.

PAF-02 | Educação

Objeto: Alimentação escolar na rede municipal.

Comissão responsável: Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Gerais.

Pontos de verificação: Cardápios; fornecimento e armazenamento; acompanhamento técnico; registros do CAE; providências adotadas.

Fontes e procedimentos: Cardápios, registros de recebimento, informações do nutricionista e CAE; visita amostral.

1º semestre (fevereiro a junho): delimitação, solicitação de informações, análise documental, reunião ou visita quando pertinente e relatório de diagnóstico.

2º semestre (agosto a novembro): reavaliação de indicadores e providências, verificação complementar, atualização das constatações e relatório de acompanhamento.

Produto: relatório de fiscalização e, quando pertinente, recomendações e controle de encaminhamentos; evidência: ata, ofícios, respostas, registros e relatório aprovado.

PAF-03 | Saúde
Objeto: Organização e transparência da fila de consultas especializadas.

Comissão responsável: Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Gerais.

Pontos de verificação: Quantitativos e tempos de espera por especialidade; prioridades; regulação; atualização; informação ao usuário.

Fontes e procedimentos: Relatórios agregados e anonimizados, fluxos de regulação e reunião técnica.

1º semestre (fevereiro a junho): delimitação, solicitação de informações, análise documental, reunião ou visita quando pertinente e relatório de diagnóstico.

2º semestre (agosto a novembro): reavaliação de indicadores e providências, verificação complementar, atualização das constatações e relatório de acompanhamento.

Produto: relatório de fiscalização e, quando pertinente, recomendações e controle de encaminhamentos; evidência: ata, ofícios, respostas, registros e relatório aprovado.

PAF-04 | Assistência Social

Objeto: Estrutura, equipe e atendimento do CRAS.

Comissão responsável: Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Gerais.

Pontos de verificação: Instalações e acessibilidade; equipe; horários; fluxos; atividades e encaminhamentos.

Fontes e procedimentos: Quadro de pessoal, dados agregados, rotinas e visita técnica sem acesso indevido a prontuários.

1º semestre (fevereiro a junho): delimitação, solicitação de informações, análise documental, reunião ou visita quando pertinente e relatório de diagnóstico.

2º semestre (agosto a novembro): reavaliação de indicadores e providências, verificação complementar, atualização das constatações e relatório de acompanhamento.

Produto: relatório de fiscalização e, quando pertinente, recomendações e controle de encaminhamentos; evidência: ata, ofícios, respostas, registros e relatório aprovado.

PAF-05 | Meio Ambiente

Objeto: Gestão de resíduos sólidos e procedimentos de licenciamento ambiental municipal.

Comissão responsável: Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Gerais.

Pontos de verificação: Planejamento e destinação dos resíduos; coleta; contratos e fiscalização; competência municipal no licenciamento; fluxos e registros.
Fontes e procedimentos: Plano e relatórios de resíduos, contratos pertinentes, normas locais, fluxos e relatórios de licenciamento sem dados protegidos.

1º semestre (fevereiro a junho): delimitação, solicitação de informações, análise documental, reunião ou visita quando pertinente e relatório de diagnóstico.

2º semestre (agosto a novembro): reavaliação de indicadores e providências, verificação complementar, atualização das constatações e relatório de acompanhamento.

Produto: relatório de fiscalização e, quando pertinente, recomendações e controle de encaminhamentos; evidência: ata, ofícios, respostas, registros e relatório aprovado.

5. Cronograma de referência

Período Atividade	Atividade Responsável Evidência		
Jan–fev/2027	Primeira reunião e aprovação do plano anual de trabalho em até 30		

dias; abertura das ações Comissões competentes Ata e plano de trabalho publicado

Fev–abr/2027	Coleta documental e análise inicial dos cinco objetos Comissões		

competentes Ofícios, respostas e registros

Mai–jun/2027	Relatórios iniciais e recomendações Comissões		

competentesRelatórios e comunicações

Ago–set/2027	Monitoramento e nova verificação dos cinco objetos Comissões		

competentes Registros e respostas atualizadas

Out–nov/2027	Relatórios complementares e consolidação	Comissões	e

Presidência Relatórios finais e síntese

Até 30/set/2027 propostas	Sugestões para PAF 2028, conforme RI Comissões Atas		e
Até nov/2027 Apreciação do PAF 2028, conforme RI Plenário publicação		Resolução	e
Dez/2027 anual	Relatório anual de atividades, conforme rito interno	ComissõesRelatório	

6. Procedimento padrão e documentação

1. Deliberação de abertura em reunião da comissão, com objeto, membros responsáveis e prazo indicativo.
2. Solicitação formal e proporcional de informações, utilizando modelo de ofício.

3. Análise de documentos e, quando necessário, reunião ou visita técnica registrada.

4. Registro de constatações preliminares e oportunidade de esclarecimentos ao órgão fiscalizado.
5. Relatório fundamentado, aprovado e assinado pela comissão.

6. Comunicação das recomendações, eventual solicitação de plano de ação e acompanhamento de providências.

7. Registro de publicação dos documentos publicáveis e organização de expediente com dados protegidos em acesso restrito.

7. Modelos institucionais aplicáveis

Aplicar, com os ajustes necessários, o Kit de Modelos das Comissões Boa Esperança 2027 já elaborado: Modelo 01 (agenda anual de trabalho), Modelo 02 (pauta), Modelo 03 (ata), Modelo 04 (presença), Modelo 08 (relatório de fiscalização), Modelo 09 (controle de encaminhamentos) e Modelo 10 (relatório anual). O kit operacional complementar apresenta ainda abertura, solicitação, visita, esclarecimentos e plano de ação.

8. Transparência, cautelas e monitoramento

Publicar resolução, plano, planos de trabalho e relatórios que comportem divulgação.
Não expor dados identificáveis de pacientes ou famílias atendidas. Utilizar dados agregados sempre que possível. Registrar datas de solicitações e respostas, responsáveis e situação das recomendações.

9. Aprovação

Plano integrante da Resolução nº 06/2026, aprovada em sessão de 16/11/2026, após a entrada em vigor da alteração regimental pertinente.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – Pr, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

_____

_____

TIAGO DREVES JAQUELINE S. DE AZEVEDO
Presidente do Legislativo 1º Secretária

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:4D96035A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
Processo Adm: Nº 112/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis descartáveis para atendimento das crianças matriculadas no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança – CMEI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 27.220,00 (vinte e sete mil e duzentos e vinte reais): **ROCI DO CARMO CARDOSO** (50124605000162) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais). **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

(13229567000186) com o lote: 5 no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 18 de novembro de 2026
RENATO GRASSI
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C19F8CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - DECRETO Nº 3585 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO Nº 3585 de 16 de NOVEMBRO de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

102 - 6.5.12.306.30.2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo: 00107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE
45.000,00

196 - 11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00751 - B.BRASIL - IGD - BOLSA FAMILIA
45.000,00

203 - 11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00710 - FEAS - PPASA - ESTADO
50.000,00

207 - 11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00710 - FEAS - PPASA - ESTADO
31.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

00107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE - 45.000,00
00710 - FEAS - PPASA - ESTADO - 81.000,00
00751 - B.BRASIL - IGD - BOLSA FAMILIA - 45.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação

Boa Esperança do Iguaçu 16 de Novembro de 2026

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:146E8370

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - DECRETO Nº 3587, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO Nº 3587, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia o Controlador e a Suplente no tratamento de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 3030, de 03 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor **Valcir Paim de Andrade,** ocupante do cargo em Comissão de Secretário de Administração, portador da carteira de identidade/CPF nº 000.321.339-01, como **Controlador**, e a Senhora **Gezieli Brites de Miranda,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica Administrativa, portadora da carteira de identidade/CPF nº 041.286.621-86, como **Suplente**, no tratamento de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Parágrafo Único - O Controlador elaborará Norma Técnica a ser encaminhado ao Gestor Público, para que seja feito as adequações e nomeações necessárias no cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - A função da substituta é evitar que o Poder Executivo Municipal fique sem um representante ativo para responder ao titular de dado e à ANPD em períodos de férias, licenças médicas, afastamentos ou desligamento.

Art. 3º - Durante o período em que estiver substituindo o titular, a suplente deve cumprir exatamente os mesmos requisitos legais, como a autonomia técnica, a comunicação clara em língua portuguesa e a ausência de conflito de interesses com áreas que tomam decisões sobre o tratamento de dados.

Art. 4º - A Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, regulamenta e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3398, de 14 de novembro de 2025, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:B9478769

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - INSTRUÇÃO NORMATIVA 01.2026
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2026

Dispõe sobre o procedimento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos celebrados com o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal; no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e padronizar o procedimento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos celebrados com o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos da Administração Pública direta para tramitação de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Art. 2º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por meio da abertura de protocolo administrativo junto à Prefeitura Municipal, presencialmente ou através do email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Art. 3º O(a) contratado(a) deverá instruir a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Formulário de Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, contendo:
a) Os itens abrangidos pela solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Novo valor proposto para cada item individualmente;
c) Justificativa que comprove a ocorrência de eventos imprevisíveis ou, se previsíveis, de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou força maior;
d) Documentos comprobatórios da ocorrência dos eventos supramencionados;

II – Notas fiscais de compra expedidas, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da licitação de todos os itens objeto do pedido de reequilíbrio;

III – Notas fiscais de compra expedidas, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de modo a comprovar a oscilação de preços dos itens contratados.

§ 2º Caso o(a) contratado(a) não possua notas fiscais de compra contemporâneas à data da abertura da licitação, deverá anexar outros documentos congêneres, tais como planilhas de custos, tabelas, orçamentos, e tudo quanto possa servir para comprovar a oscilação de preços dos itens contratados.

§ 3º Caso os itens sejam fabricados diretamente pelo(a) contratado(a), este(a) deverá indicar o percentual de cada insumo na composição do produto final, elencando a correspondência do insumo descrito na nota fiscal com o item contratado.
Art. 4º É de responsabilidade do Departamento de Licitações e Contratos do Município o recebimento das solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, a conferência dos documentos apresentados, e o encaminhamento da solicitação e anexos à Procuradoria Jurídica Municipal.

§ 1º Caso a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro verse sobre obras públicas e serviços de engenharia, o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal será antecedido de parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

Art. 5º É de responsabilidade da Procuradoria Jurídica Municipal:
I – Analisar a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e recomendar ao gestor a medida a ser adotada, mediante parecer jurídico fundamentado.

Art. 6º Durante a tramitação da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, em qualquer das etapas expostas, o solicitante poderá ser notificado para complementar a documentação relacionada no Art. 3º.
Parágrafo único. Caso inerte o solicitante, o protocolo administrativo em tramitação será arquivado, sem prejuízo de nova solicitação munida dos documentos necessários.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 18 de novembro de 2026.

ERNI DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:91C03370

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - LEI Nº 848.2025 - L.O.A. 2027 - DESPESA

Órgão: 1 - Camara Municipal
Unidade: 1 - Camara Municipal
0001.0031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.400.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais				1.265.000,00
319000000000000000	Aplicações diretas		1.265.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.050.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	215.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			135.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		135.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	30.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	190.000,00			

Total Ação: 1.600.000,00
Total Unidade: 1.600.000,00
Total Órgão: 1.600.000,00

Órgão: 2 - Secretaria de Governo
Unidade: 1 - Secretária de Governo
0004.0122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.550.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			870.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		870.000,00		

319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	700.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	140.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	30.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			680.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		680.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	90.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	330.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			

Total Ação: 1.580.000,00
Total Unidade: 1.580.000,00
Total Órgão: 1.580.000,00

Órgão: 3 - Secretária de Administração e de Planejamento
Unidade: 1 - Secretária de Administração e de Planejamento
0004.0122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.600.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.520.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.520.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.200.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	220.000,00			

Continuação da ação anterior:

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319046000000000000	Auxílio-alimentação	100.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.080.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.080.700,00		
339014000000000000	Diárias - civil	60.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	290.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	730.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	160.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.700,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	55.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	50.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				240.000,00
440000000000000000	Investimentos			240.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		240.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	240.000,00			

Total Ação: 3.840.700,00

0004.0122.0009.0001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				424.300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			424.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		424.300,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	424.300,00			

Total Ação: 424.300,00

0028.0843.0008.2005 - AMORTIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			500.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	500.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				760.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			760.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		760.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	760.000,00			

Total Ação: 1.260.000,00
Total Unidade: 5.525.000,00
Total Órgão: 5.525.000,00

Órgão: 4 - Secretária de Financas
Unidade: 1 - Secretária de Financas
0004.0123.0007.2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANCAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.360.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			680.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		680.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	550.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	100.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	30.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			680.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		680.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	200.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa	230.000,00			

	jurídica				
33904000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	250.000,00			
40000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
44000000000000000	Investimentos			40.000,00	
44900000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
44905200000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			

Total Ação: 1.400.000,00
Total Unidade: 1.400.000,00
Total Órgão: 1.400.000,00

Órgão: 5 - Secretaria de Agricultura
Unidade: 1 - Secretaria de Agricultura
0020.0606.0060.1001 - TRATORES E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
44905200000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			

Total Ação: 100.000,00
0020.0606.0060.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000	Despesas correntes				2.339.000,00
31000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.053.000,00	
31900000000000000	Aplicações diretas		1.053.000,00		
31901100000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	853.000,00			
31901300000000000	Contribuições patronais	150.000,00			
31904600000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00			
33000000000000000	Outras despesas correntes			1.286.000,00	
33300000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		1.000,00		
33304100000000000	Contribuições	1.000,00			
33900000000000000	Aplicações diretas		1.285.000,00		
33903000000000000	Material de consumo	530.000,00			
33903200000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00			
33903600000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
33903900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	335.000,00			
33904800000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	330.000,00			
40000000000000000	Despesas de capital				11.000,00
44000000000000000	Investimentos			11.000,00	
44900000000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
44905200000000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00			

Total Ação: 2.350.000,00
Total Unidade: 2.450.000,00
Total Órgão: 2.450.000,00

Órgão: 6 - Secretaria de Educação
Unidade: 1 - Secretaria de Educação
0012.0361.0028.1006 - Construção/Ampliação e Manutenção de Escolas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
44905100000000000	Obras e instalações	100.000,00			

Total Ação: 100.000,00
0012.0361.0028.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000	Despesas correntes				1.611.000,00
31000000000000000	Pessoal e encargos sociais			300.000,00	
31900000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
31901100000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	198.000,00			
31901300000000000	Contribuições patronais	55.000,00			
31904600000000000	Auxílio-alimentação	47.000,00			
33000000000000000	Outras despesas correntes			1.311.000,00	
33710000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		24.200,00		

Continuação da ação anterior:

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33717000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	24.200,00			
33900000000000000	Aplicações diretas		1.286.800,00		
33901400000000000	Diárias - civil	16.500,00			
33903000000000000	Material de consumo	218.000,00			
33903200000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	297.300,00			
33903300000000000	Passagens e despesas com locomoção	420.000,00			
33903400000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	33.000,00			
33903600000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	165.000,00			
33903900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	115.000,00			
33904000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	22.000,00			
40000000000000000	Despesas de capital				32.000,00

4400000000000000000	Investimentos			32.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		32.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	32.000,00			

Total Ação: 1.643.000,00

0012.0361.0028.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				390.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			220.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		220.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	40.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	30.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			170.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		150.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	150.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			

Total Ação: 400.000,00

0012.0361.0028.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.915.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.915.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		2.915.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.315.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	450.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	150.000,00			

Total Ação: 2.915.000,00

0012.0365.0028.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.512.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.142.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.142.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	854.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	187.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	101.500,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			370.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		370.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	150.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	60.000,00			

Continuação da ação anterior:

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				28.500,00
4400000000000000000	Investimentos			28.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		28.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	28.500,00			

Total Ação: 1.541.000,00

Total Unidade: 6.599.000,00

Unidade: 5 - Merenda Escolar

0012.0306.0030.2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				646.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			646.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		646.000,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	646.000,00			

Total Ação: 646.000,00

Total Unidade: 646.000,00

Total Órgão: 7.245.000,00

Órgão: 7 - Secretaria de Viação e Obras

Unidade: 1 - Secretaria de Viação e Obras

0026.0782.0050.1005 - PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				600.000,00
4400000000000000000	Investimentos			600.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		600.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	600.000,00			

Total Ação: 600.000,00

0026.0782.0050.1019 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				420.000,00
4400000000000000000	Investimentos			420.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		420.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	420.000,00			

Total Ação: 420.000,00

0026.0782.0050.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO E OBRAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.229.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			870.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		870.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	700.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	120.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.359.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.359.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	939.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	300.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.080.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			

Total Ação: 3.239.000,00
Total Unidade: 4.259.000,00
Total Órgão: 4.259.000,00

Órgão: 8 - Secretaria de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude

0010.0301.0015.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.518.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			805.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		805.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	745.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	60.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			713.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		132.000,00		
335041000000000000	Contribuições	132.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		581.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.500,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	470.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				211.000,00
440000000000000000	Investimentos			211.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		211.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	211.000,00			

Total Ação: 1.729.500,00

0010.0302.0015.2019 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO - ARSS/CRE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.605.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.605.500,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		185.500,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	185.500,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		1.420.000,00		
337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	290.000,00			
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.130.000,00			

Total Ação: 1.605.500,00

0010.0302.0015.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.087.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.867.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.867.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.227.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	500.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	140.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.220.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.220.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	500.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de	60.000,00			

	contratos de terceirização				
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	60.000,00			

Continuação da ação anterior:

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				25.100,00
440000000000000000	Investimentos			25.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.100,00			

Total Ação: 4.112.100,00
Total Unidade: 7.447.100,00
Total Órgão: 7.447.100,00

Órgão: 9 - Secretária de Esportes e Cultura
Unidade: 1 - Secretária de Esportes e Cultura

0027.0812.0038.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES CULTURA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.850.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			630.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		630.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	100.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	30.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.220.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.220.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	240.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	250.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	650.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			

Total Ação: 1.900.000,00
Total Unidade: 1.900.000,00
Total Órgão: 1.900.000,00

Órgão: 10 - Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio
Unidade: 1 - Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

0004.0122.0005.2023 - MANUT.DO DEPTO DE CONPRAS, LICITACAO E PATRIMONIO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				700.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			550.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		550.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	450.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	80.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			

Total Ação: 700.000,00
Total Unidade: 700.000,00
Total Órgão: 700.000,00

Órgão: 11 - Secretária de Assistencia Social
Unidade: 1 - Secretária de Assistencia Social

0008.0241.0020.1004 - Construção do Centro de Convivência do Idoso

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			

Total Ação: 50.000,00

PÁGINA 8

0008.0243.0051.6001 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				210.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			130.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		130.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			

Total Ação: 210.000,00

0008.0243.0051.6002 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				475.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			315.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		315.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	270.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	45.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			160.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	60.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00			

Total Ação: 475.000,00

0008.0244.0020.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.605.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	150.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			605.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		50.000,00		
335041000000000000	Contribuições	50.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		555.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	200.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	120.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			

Total Ação: 1.620.000,00

Total Unidade: 2.355.000,00

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistencia Social

0008.0244.0020.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				589.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			579.500,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		2.000,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		577.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	116.500,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	130.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	281.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				80.500,00
440000000000000000	Investimentos			80.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		80.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.500,00			

Total Ação: 670.000,00

Total Unidade: 670.000,00

Total Órgão: 3.025.000,00

Órgão: 12 - Secretaria de Urbanismo

Unidade: 1 - Secretaria de Urbanismo

0015.0451.0053.1003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				320.000,00
440000000000000000	Investimentos			320.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		320.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	300.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	20.000,00			

Total Ação: 320.000,00

0015.0451.0053.2026 - MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE URBANISMO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.300.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			870.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		870.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	700.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	140.000,00			

31904600000000000	Auxílio-alimentação	30.000,00			
33000000000000000	Outras despesas correntes			1.430.000,00	
33900000000000000	Aplicações diretas		1.430.000,00		
33903000000000000	Material de consumo	634.000,00			
33903400000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	50.000,00			
33903600000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
33903900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	716.000,00			
40000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
44000000000000000	Investimentos			25.000,00	
44900000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
44905200000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			

Total Ação: 2.325.000,00

0016.0482.0053.1002 - Habitação Popular

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		

PÁGINA 10

Continuação da ação anterior:

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44905100000000000	Obras e instalações	50.000,00			

Total Ação: 50.000,00

Total Unidade: 2.695.000,00

Total Órgão: 2.695.000,00

Órgão: 13 - Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo

Unidade: 1 - Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo

0018.0541.0068.2027 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E TURISMO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000	Despesas correntes				565.000,00
31000000000000000	Pessoal e encargos sociais			370.000,00	
31900000000000000	Aplicações diretas		370.000,00		
31901100000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00			
31901300000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
31904600000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00			
33000000000000000	Outras despesas correntes			195.000,00	
33900000000000000	Aplicações diretas		195.000,00		
33903000000000000	Material de consumo	50.000,00			
33903900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	145.000,00			
40000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
44905200000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			

Total Ação: 570.000,00

Total Unidade: 570.000,00

Total Órgão: 570.000,00

Órgão: 14 - Secretaria de Recursos Humanos

Unidade: 1 - Secretaria de Recursos Humanos

0004.0122.0006.2028 - MANUTENCAO DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000	Despesas correntes				510.000,00
31000000000000000	Pessoal e encargos sociais			310.000,00	
31900000000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
31901100000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00			
31901300000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
31904600000000000	Auxílio-alimentação	10.000,00			
33000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
33903000000000000	Material de consumo	50.000,00			
33903600000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
33903900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			

Total Ação: 510.000,00

Total Unidade: 510.000,00

Total Órgão: 510.000,00

Órgão: 99 - Reserva de Contigencia

Unidade: 99 - Reserva de Contingencia

0099.0999.0999.9001 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000000	Reserva de contingência				493.900,00
99000000000000000	Reserva de contingência			493.900,00	
99990000000000000	Reserva de contingência		493.900,00		
99999900000000000	Reserva de contingência	493.900,00			

Total Ação: 493.900,00

Total Unidade: 493.900,00

Total Órgão: 493.900,00

TOTAL: 41.400.000,00

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5C5C8823

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Processo Adm: Nº 100/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de figurinos destinados às atividades e apresentações culturais desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 60.338,00 (sessenta mil e trezentos e trinta e oito reais): **SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA** (08639849000111) com os lotes: 4 no valor total de R$ 4.293,00 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais). **DANIEL HENRIQUE LAURINDO ME** (00134145000185) com os lotes: 3 no valor total de R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais). **FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (60737488000166) com os lotes: 2 no valor total de R$ 6.595,00 (seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais). **CLEMAIR MARIA JULIANOTI BUSATA** (18696935000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 18 de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 122/2026
Pregão Eletrônico n° 057/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: ATELIE CLEMAIR BUSATA
CNPJ: 18.696.935/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de figurinos destinados às atividades e apresentações culturais desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Prazo de vigência: 18/11/2026 à 31/12/2026.
Data de assinatura do contrato: 18 de novembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 18 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 123/2026
Pregão Eletrônico n° 057/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 60.737.488/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de figurinos destinados às atividades e apresentações culturais desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 6.595,00 (seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
Prazo de vigência: 18/11/2026 à 31/12/2026.
Data de assinatura do contrato: 18 de novembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 18 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 124/2026
Pregão Eletrônico n° 057/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA
CNPJ: 08.639.849/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de figurinos destinados às atividades e apresentações culturais desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 4.293,00 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais)
Prazo de vigência: 18/11/2026 à 31/12/2026.
Data de assinatura do contrato: 18 de novembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 18 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 125/2026
Pregão Eletrônico n° 057/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: DANIEL HENRIQUE LAURINDO ME
CNPJ: 00.134.145/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de figurinos destinados às atividades e apresentações culturais desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência: 18/11/2026 à 31/12/2026.
Data de assinatura do contrato: 18 de novembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:86177D67

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. LÍDIA POSSO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS** de eventuais interessados, inclusive dos que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as especificações e condições do termo de referência, com fulcro no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de água mineral, recarga de gás de cozinha, materiais e produtos de higiene e limpeza, com entrega parcelada, visando atender às necessidades deste Legislativo Municipal, conforme especificações e demais condições constantes do termo de referência
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.264,20
DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 26/11/2026
HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

São partes integrantes deste Aviso, os seguintes Anexos: Anexo I – Termo de referência; II – Minuta de termo de contrato; III – Modelo de proposta de preços; IV – Modelo de declaração unificada

Os documentos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial , na aba "Avisos e editais de licitações e dispensas".
Informações poderão ser obtidas pelo *e-mail* , pelo telefone nº (46) 32421686 ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, durante o expediente.
Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

LÍDIA POSSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:D8B352ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - EXTRATO TERMO ADITIVO TC Nº 27/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.

CONTRATADA: RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA – ME, CNPJ nº 80.200.009/0001-85,

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/release legislativo de interesse do Município, conforme termos do Contrato 027/23. CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se por doze meses o prazo de vigência do Contrato nº 027/2023, iniciando em 12 de dezembro de 2026 e encerrando em 11 de dezembro de 2027, observada a Cláusula Primeira do contrato original (I.II.III.). CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente e de comum acordo entre as partes, o valor contratado não sofrerá reajuste, mantendo-se o valor. VALOR TOTAL: R$ 84.659,80. RECURSOS FINANCEIROS: 0101.031.0001.2001000.3.3.90.39.90.00.00 R- 1247. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não contrariem o presente aditivo. **DATA:** 18/11/26.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:2CB570EE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90072/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE (LINK DEDICADO NA PMPR E TRANSPORTE PRIVADO EM VLAN/VPN) PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO VIÁRIO/URBANO (CHOPIM360)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90072/2026. (987503 - 37/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 07 de dezembro de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Solução de Conectividade (Link Dedicado na PMPR e Transporte Privado em VLAN/VPN) para o Sistema de Monitoramento Viário/Urbano (CHOPIM360). Valor máximo estimado: R$ 67.434,24 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:9CD7E936

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - EDITAL 192/2026 - INSCRITOS PSS ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 192/2026

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pelo edital de abertura nº 183/2026, por este Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Assistente Social, em ordem alfabética, constante no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 18 de Novembro de 2026.

Gislaine Tania Galeazzi
Presidente

EDITAL Nº 192/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
9599	ADINA BARBOSA	26/04/1999
9591	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	24/02/1985
9818	AMANDA MICHALCZYSZYN	12/12/1996
9651	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	13/01/1973
9757	BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA	15/06/2004
9673	CAMILA ANDRESSA GASPAR	19/09/1984
9666	CLAUDINEIA DE LIMA BORGES	07/05/1985
9805	IVAN NIKSU DA SILVA BARBOSA	28/08/2004
9802	JAQUELINE DA FONSECA DA LUZ	01/12/1999
9571	JUCEMARA ALMEIDA LARA	30/06/1993
9809	KARINE DA SILVA BATISTA	16/10/2003
9588	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	28/02/1991
9728	LUCIANE APARECIDA ZUCONELLI	15/07/1981
9658	MARIANA PANASSOLO	15/08/2001
9717	MICHELE YVA RETE VERISSIMO	28/08/1999
9671	NOELI CAUVILLA	19/07/1992
9553	PATRÍCIA BARBOSA MARTINS	10/09/2005
9642	ROSANE DOS SANTOS VISNIESKI	04/01/1992
9608	TAINARA LEMES DE MORAES	07/11/2003

QUADRO 1 – ASSISTENTE SOCIAL – PCD – PESSOA COM DEFICIENCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
9645	EMANUELA GEMMI	01/05/2004

QUADRO 1 – ASSISTENTE SOCIAL – PN – PESSOA NEGRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
9629	DÉBORA MARINHO MORAES BATISTA	20/06/1998
9622	GEOVANI DOS SANTOS DA SILVA	13/09/1999

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:31A36F04

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1281-2026 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS WESLEY DOS SANTOS CONRADO

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.281/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.442/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Wesley dos Santos Conrado, matrícula funcional nº 1619-8, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESB, referente ao período aquisitivo de 16 de abril

de 2025 a 15 de abril de 2026, para fruição de ~~01~~ 04 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração
e Finanças

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5138DBAC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1321-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR FABIANA GHIDIN

PORTARIA Nº 1.321/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 5.967/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Fabiana Ghidin, matrícula funcional nº 3580-0, ocupante do cargo de professor, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de 27 de outubro a 31 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:22216E8D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1324-2026 - FÉRIAS EDUARDO CECATTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.324/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.351/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Eduardo Cecatto dos Santos, matrícula funcional nº 3654-2, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Integrada, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2026, para fruição de 15 a 24 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CC18B7EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1325-2026 - REVOGA PORTARIA 1003-2026

PORTARIA Nº 1.325/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.487/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 19 de novembro de 2026, a Portaria 1.003/2026, que concedia Gratificação de Função à servidora Claudia Tres, matrícula funcional nº 694-1, ocupante de cargo efetivo de Professor, para exercer a função de Coordenadora da Casa Familiar Rural-CFR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6170DB6A

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO TERMO FOMENTO 37-2026 - PROTOCOLO 1772-2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2026
Protocolo Administrativo nº 1.772/2026 – Emenda Impositiva Individual nº 018/2025 - Sem Chamamento Público – Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014
Trata-se de minuta do extrato do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada, elaborada em conformidade com as exigências de transparência da Lei Federal nº 13.019/2014: CONCEDENTE
Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.
TOMADOR
SOCIEDADE RURAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.873.904/0001-60, com sede na Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR, CEP 85.562-336. Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 4.240/2026 OBJETO
Transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho do projeto de aquisição e instalação de equipamentos de climatização em ambientes de uso coletivo da entidade, incluindo sala de reuniões, cozinha e pista de leilões, visando proporcionar conforto térmico, bem-estar e apoio às atividades agropecuárias e comunitárias.
ORIGEM DOS RECURSOS
Recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 018/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 094/2025 (LOA 2026), de autoria da Vereadora Loi Ceni. PRAZO DE VIGÊNCIA
120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Fomento. VALOR TOTAL
O valor global será repassado em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, sendo:
•

1ª parcela: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em dezembro de 2026;
•
2ª parcela: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em janeiro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 10.01 – Dpto de Agric. Desenv. Rural e Prod. Animal (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente)
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho: 2060800132.049 – Manutenção das Atividades Desenv Rural, Agricultura e Prod Animal
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Desdobrado: 2068 – Demais Entidades do Terceiro Setor.
FUNDAMENTO LEGAL
Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 51/2026; Lei Municipal nº 4.240/2026; Emenda Impositiva Individual nº 018/2025; e demais normas aplicáveis.
FORO
Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO
Gestor da Parceria: Jacson Pilger.
Fiscal Titular: Greisiane Aparecida de Medeiros Moraes.
Fiscal Substituto: Gabriel Kurpel.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Claudiomiro Cenci, Suelen Angelica Battistuz e Priscila Andriely Bosak (Portaria Municipal nº 881/2026)
Chopinzinho, 12 de novembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

_____
SOCIEDADE RURAL DE CHOPINZINHO
Angelo Robaldo Bragato
Presidente – Tomador

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:EC2FE8A9

GABINETE DO PREFEITO - LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
LEI COMPLEMENTAR Nº 193, de 18 dE NOVEMBRO de 2026.

RESTABELECE E PRORROGA O PROGRAMA "REGULARIZA CHOPINZINHO", DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO E A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO "INTER VIVOS" — ITBI NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 26 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 014/2026, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Ficam restabelecidos e prorrogados, nos termos desta Lei Complementar, o Programa "REGULARIZA CHOPINZINHO" e os benefícios fiscais instituídos pela Lei Complementar nº 164, de 26 de maio de 2025, destinados a fomentar a regularização registral de transações imobiliárias onerosas já celebradas e ainda não levadas a registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho.
§1º São objetivos do Programa:
I - promover a regularização dominial de imóveis situados no Município;
II - atualizar e qualificar o cadastro imobiliário municipal;
III - conferir segurança jurídica ao possuidor e viabilizar o acesso ao crédito imobiliário;
IV - recompor e ampliar a base de incidência dos tributos imobiliários municipais.
§2º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se transação imobiliária pendente de regularização o negócio jurídico oneroso translativo da propriedade de bem imóvel, ou de cessão de direitos à sua aquisição, celebrado por instrumento público ou particular até 31 de agosto de 2025 e ainda não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis na data da publicação desta Lei Complementar.
Art. 2º São beneficiários do Programa os adquirentes e cessionários definidos como contribuintes do imposto pelo art. 60 da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009, em relação às transações de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, cujo registro do título translativo venha a ser promovido na vigência desta Lei.
Art. 3º A data de celebração do instrumento será comprovada por qualquer meio idôneo de aferição de data certa, notadamente:
I - reconhecimento de firma dos signatários, considerando-se, para fins de enquadramento, a data do último reconhecimento realizado;
II - lavratura por instrumento público;
III - registro do instrumento no Registro de Títulos e Documentos;
IV - falecimento de qualquer dos signatários, nos termos do art. 409, parágrafo único, inciso II, do Código de Processo Civil;
V - outros documentos idôneos que, em conjunto, demonstrem inequivocamente a anterioridade do negócio.
Parágrafo único. a hipótese do inciso V, caberá ao órgão fazendário competente realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das informações, podendo exigir documentação complementar.
CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS
Art. 4º Fica concedida redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso "intervivos" — ITBI devido nas transmissões abrangidas pelo Programa.
§ 1º A redução incide sobre o valor do imposto apurado na forma dos arts. 64 a 67 da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009, qualquer que seja a alíquota aplicável à espécie, inclusive nas hipóteses do inciso I, do inciso II e do § 3º do art. 67.
§ 2º O benefício de que trata este artigo alcança os fatos geradores ocorridos na vigência desta Lei Complementar, assim compreendidos os que se aperfeiçoem com o registro do título translativo, na forma do art. 1.245 do Código Civil, bem como, na forma do art. 10 desta Lei Complementar, os créditos tributários já constituídos e ainda não extintos.
Art. 5º Fica concedida isenção integral do ITBI ao adquirente que, cumulativamente:
I - seja pessoa física;
II - esteja inscrito, juntamente com seu grupo familiar, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico, com cadastro atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
III - não seja titular do domínio, da posse com ânimo de dono ou de direito real sobre outro bem imóvel, em qualquer parte do território nacional, além daquele objeto do pedido, o mesmo se exigindo do cônjuge ou companheiro;
IV - destine o imóvel à moradia própria e de sua família;
V - trate-se de imóvel cuja edificação residencial possua área construída de até 70,00 m² (setenta metros quadrados), na forma do parâmetro adotado pelo § 2º do art. 67 da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009.
§ 1º A isenção de que trata este artigo é concedida em caráter individual e será efetivada por despacho fundamentado da autoridade fazendária competente, nos termos do art. 179 do Código Tributário Nacional e do art. 447 da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009, não gerando direito adquirido e sendo revogável na hipótese do § 2º do art. 179 do Código Tributário Nacional.
§ 2º O preenchimento dos requisitos será comprovado mediante folha-resumo do CadÚnico, certidões negativas de propriedade imobiliária e declaração firmada pelo requerente sob as penas da lei, sem prejuízo das diligências que o órgão fazendário entender necessárias.
§ 3º A isenção é limitada a um único imóvel por núcleo familiar, vedada a concessão sucessiva ao mesmo beneficiário.
Art. 6º Os benefícios previstos nesta Lei Complementar não são cumuláveis entre si, nem com as isenções previstas nos arts. 57 e 58 da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009, ou em legislação municipal específica.
Parágrafo único. Na hipótese de o contribuinte preencher os requisitos para o enquadramento em mais de uma hipótese de desoneração, será aplicada, mediante requerimento, aquela que lhe for mais favorável.

Art. 7º Cada transmissão integrante da cadeia sucessória de negócios não registrados constitui fato gerador autônomo do ITBI.
Parágrafo único. O benefício será aplicado a cada uma das transmissões que integrem a cadeia, desde que todas tenham sido celebradas até 31 de agosto de 2025 e comprovadas na forma do art. 3º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO

Art. 8º O requerimento de enquadramento no Programa deverá ser formalizado até 30 de dezembro de 2026, por meio do Processo Eletrônico de Chopinzinho — 1DOC, instruído com os seguintes documentos digitalizados:
I - requerimento com a qualificação completa do adquirente e a identificação do imóvel;
II - escritura pública, com indicação do livro e das folhas de arquivamento, ou cópia do compromisso de compra e venda, do instrumento de cessão ou de outro título hábil, celebrado até 31 de agosto de 2025 e comprovado na forma do art. 3º;
III - certidão de matrícula atualizada do imóvel, expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
IV - documentos pessoais do requerente e, se casado ou em união estável, do cônjuge ou companheiro;
V - nas hipóteses do art. 5º, folha-resumo do CadÚnico, certidões negativas de propriedade imobiliária e a declaração ali referida;
VI - comprovação de inexistência de débitos municipais vencidos relativos ao imóvel, ou de parcelamento em situação regular.
§ 1º O órgão fazendário competente analisará o pedido no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período mediante despacho fundamentado, suspendendo-se a contagem durante o cumprimento de diligências pelo requerente.
§ 2º Não se admite deferimento tácito do enquadramento no Programa.
§ 3º O indeferimento será fundamentado, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência, ao Secretário responsável pela área fazendária.
§ 4º Deferido o pedido, será emitida a guia de recolhimento com o benefício aplicado, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão.
§ 5º O não recolhimento no prazo do § 4º implica a caducidade do benefício em relação àquele requerimento, restabelecendo-se a exigibilidade integral do imposto, monetariamente atualizado, sem prejuízo de novo requerimento dentro do prazo do caput.
§ 6º Deferido o pedido e recolhido o imposto, será expedida certidão de enquadramento no Programa, destinada a instruir o registro do título, dando-se ciência ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.
Art. 9º O requerimento formulado com fundamento nesta Lei Complementar não suspende a exigibilidade de créditos tributários dele decorrentes, salvo nas hipóteses do art. 151 do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JÁ CONSTITUÍDOS

Art. 10. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, a requerimento do interessado formulado no prazo do art. 8º, remissão parcial, no percentual de 50% (cinquenta por cento), ou remissão integral, nas hipóteses do art. 5º, dos créditos tributários de ITBI regularmente constituídos e ainda não extintos, relativos às transações de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, nos termos do art. 172, IV, do Código Tributário Nacional e do art. 440, I, alínea "d", da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009.
§ 1º A remissão não se aplica aos casos em que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação, na forma do parágrafo único do art. 172 do Código Tributário Nacional e do art. 441 da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009.
§ 2º Tratando-se de crédito inscrito em dívida ativa ou objeto de execução fiscal, a concessão fica condicionada ao pagamento das custas processuais e despesas sucumbenciais devidas, bem como à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos administrativos ou judiciais, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam.
§ 3º O requerimento importa confissão irretratável do crédito remanescente e interrompe a prescrição, nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 174 do Código Tributário Nacional.
§ 4º O saldo remanescente será recolhido em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do deferimento, aplicando-se o disposto no § 5º do art. 8º.
Art. 11. A extinção do crédito tributário de que trata esta Lei Complementar poderá dar-se por compensação, a requerimento do sujeito passivo, com créditos líquidos e certos por ele detidos contra a Fazenda Pública Municipal, nos termos do art. 170 do Código Tributário Nacional e do art. 439, I, da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009.
§ 1º A compensação será autorizada por despacho fundamentado do Secretário responsável pela área fazendária, precedido de manifestação da Procuradoria-Geral do Município quanto à liquidez e à certeza do crédito oposto.
§ 2º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de crédito objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo antes do trânsito em julgado da respectiva decisão, na forma do art. 170-A do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES, DO CONTROLE E DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. É vedada a restituição, a compensação ou o aproveitamento, sob qualquer forma, de valores de ITBI recolhidos antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, ainda que relativos a transações que se enquadrariam no Programa.
Art. 13. Constatada, a qualquer tempo, falsidade documental, omissão ou prestação de informação inverídica, o benefício será anulado por ato fundamentado, restabelecendo-se a exigibilidade integral do imposto, acrescido de correção monetária, juros e multa, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público para apuração da responsabilidade penal e da adoção das medidas cíveis cabíveis.
Art. 14. A concessão dos benefícios de que trata esta Lei Complementar observa o disposto no art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo sido a renúncia de receita estimada, para o exercício de início de vigência e para os dois seguintes, no demonstrativo que integra a mensagem do respectivo projeto de lei, considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual e compatível com as metas de resultados fiscais do Anexo de Metas Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O tratamento dos dados pessoais necessários à execução do Programa observará a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e fundamenta-se no art. 7º, II e III, e, quanto aos dados pessoais sensíveis, no art. 11, II, alínea "b", do mesmo diploma, limitando-se ao mínimo necessário para a verificação dos requisitos legais.
Art. 16. Esta Lei Complementar será regulamentada por decreto no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação naquilo que for cabível, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009, e o Código Tributário Nacional.
Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 164, de 26 de maio de 2025.
Parágrafo único. Ficam preservados os efeitos dos atos praticados e dos benefícios já concedidos com fundamento na Lei Complementar nº 164, de 26 de maio de 2025, durante sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:CDA19A1F

GABINETE DO PREFEITO - LEI N° 4.252, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
LEI N° 4.252, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

APROVA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DO ESPORTE DE CHOPINZINHO PARA O PERÍODO DE 2026 A 2035 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 069/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal Municipal do Esporte de Chopinzinho 2026–2035, constante do Anexo Único desta Lei, como instrumento de planejamento estratégico da política pública municipal de esporte.
Parágrafo único. Integram o Anexo Único, como dossiê documental de natureza comprobatória, os documentos relativos à Consulta Pública Municipal do Esporte e à I Conferência Municipal do Esporte, os quais compõem a memória institucional do processo de elaboração do Plano e não constituem comandos normativos autônomos.
Art. 2º O Plano Decenal tem por finalidade orientar, de forma integrada e continuada, as políticas, programas, projetos, ações, investimentos, parcerias e mecanismos de governança esportiva do Município, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social, inclusão, acessibilidade, transparência, responsabilidade fiscal e desenvolvimento sustentável.
Art. 3º São eixos estruturantes do Plano Decenal Municipal do Esporte:
I – Formação Esportiva;
II – Excelência Esportiva; e
III – Esporte para Toda a Vida.
Art. 4º A implementação do Plano será coordenada pelo órgão municipal responsável pela política de esporte e pela Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT, instituída pela Lei Municipal nº 4.108, de 10 de abril de 2025, no âmbito de suas respectivas competências, em articulação com o Conselho Municipal de Esportes, os demais órgãos municipais competentes, instituições de ensino, entidades esportivas, organizações da sociedade civil e demais parceiros, respeitadas as competências legais de cada órgão e entidade.
Parágrafo único. Na hipótese de reorganização administrativa, as atribuições previstas nesta Lei serão exercidas pelos órgãos ou entidades que legalmente sucederem as competências relativas à política municipal de esporte.
Art. 5º As metas, ações e indicadores do Plano deverão orientar o planejamento anual do setor esportivo e serão compatibilizados, quando houver repercussão financeira, com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os demais instrumentos de planejamento e gestão do Município.
Art. 6º Nenhuma meta, ação, investimento, auxílio, bolsa, parceria, obra, contratação ou benefício previsto no Plano gera, isoladamente, direito subjetivo, obrigação financeira automática ou autorização de despesa, ficando sua execução condicionada à legislação específica aplicável, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao interesse público, ao planejamento administrativo e ao procedimento próprio.
Art. 7º O acompanhamento do Plano será realizado por meio de indicadores, registros administrativos e relatórios anuais, com atualização dos dados do Cadastro Esportivo Municipal, ou de instrumento que venha a substituí-lo, e apresentação dos resultados ao Conselho Municipal de Esportes, observadas as normas de transparência pública e de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 8º O órgão municipal responsável pela política de esporte e a Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT promoverão avaliação anual da execução e avaliação ampliada intermediária, preferencialmente no ano de 2030, com participação social, e elaborarão relatório final consolidado no último ano de vigência do Plano, podendo propor adequações técnicas necessárias à execução, desde que preservadas as diretrizes, os eixos estruturantes e as finalidades desta Lei.
Art. 9º Alterações substanciais dos eixos estruturantes, das finalidades gerais, do período de vigência ou de elementos que modifiquem materialmente o conteúdo do Plano aprovado por esta Lei dependerão de lei, sem prejuízo de atualizações operacionais de indicadores, linhas de base, metodologias de coleta, cronogramas, meios de execução e referências quantitativas, mediante justificativa técnica e registro no processo de monitoramento, desde que não alterem a essência das diretrizes e prioridades do Plano.
Art. 10. A Administração Municipal poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos legalmente admitidos para a execução das ações do Plano, observadas as normas aplicáveis, em especial, quando cabíveis, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a demonstração do interesse público e a realização de chamamento público quando legalmente exigido.
Art. 11. A política municipal de esporte observará a proteção integral de crianças e adolescentes, a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência, a promoção da participação feminina, a integridade e a segurança nas práticas esportivas e a prevenção de discriminações, violências e assédios, conforme a legislação vigente.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário e legalmente autorizado, observadas as normas de direito financeiro.
Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:85F39106

GABINETE DO PREFEITO - LEI N° 4.253, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
LEI N° 4.253, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 067/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Chopinzinho – CMDPcD, órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, consultivo, propositivo, fiscalizador e articulador das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, por meio de seu Departamento de Direitos Humanos.
Parágrafo único. O CMDPcD exercerá suas atribuições com autonomia no âmbito de sua competência legal e regimental, sem prejuízo da vinculação administrativa necessária ao seu funcionamento.
Art. 2º O CMDPcD tem por finalidade promover a participação da sociedade na formulação, no acompanhamento, na avaliação e na fiscalização das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Município.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), e demais normas federais vigentes.
Art. 4º Compete ao CMDPcD:

I – avaliar, propor, discutir, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas municipais destinadas às pessoas com deficiência;
II – formular propostas de planos, programas e projetos relacionados à política municipal da pessoa com deficiência;
III – propor mecanismos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas municipais;
IV – acompanhar a execução das políticas municipais de saúde, educação, assistência social, habilitação e reabilitação, trabalho, cultura, esporte, turismo, lazer, transporte, mobilidade, acessibilidade e demais áreas relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência;
V – acompanhar a elaboração e a execução das propostas orçamentárias destinadas às políticas públicas para pessoas com deficiência;
VI – acompanhar a concessão de auxílios, subvenções, parcerias e demais formas de apoio às organizações da sociedade civil que atuem na defesa, promoção, assessoramento ou atendimento às pessoas com deficiência;
VII – acompanhar, mediante relatórios de gestão, a execução dos programas e projetos municipais destinados às pessoas com deficiência;
VIII – propor aos Poderes Executivo e Legislativo modificações nas estruturas governamentais diretamente relacionadas à proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para a elaboração de projetos de lei, decretos, regulamentos e demais atos normativos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência;
X – emitir pareceres e prestar informações sobre matérias relacionadas às pessoas com deficiência;
XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas relacionados à deficiência e aos direitos das pessoas com deficiência;
XII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII – receber e encaminhar aos órgãos competentes petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas relativas à violação de direitos das pessoas com deficiência, acompanhando, quando cabível, as providências adotadas;
XIV – promover canais permanentes de diálogo com a sociedade civil;
XV – propor e incentivar campanhas educativas de prevenção às deficiências, acessibilidade, inclusão e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVI – solicitar aos órgãos públicos e às entidades privadas informações necessárias ao exercício de suas atribuições, observados os limites legais;
XVII – manifestar-se, no âmbito de suas competências, sobre serviços públicos ou privados relacionados às pessoas com deficiência, especialmente quando houver notícia de irregularidades, encaminhando aos órgãos competentes as situações que demandem fiscalização ou providências administrativas;
XVIII – acompanhar e avaliar anualmente as políticas municipais destinadas às pessoas com deficiência;
XIX – convocar, juntamente com o Poder Executivo, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XX – acompanhar o cumprimento das deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XXI – estabelecer diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD;
XXII – aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XXIII – aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMDPD;
XXIV – apreciar os relatórios de execução orçamentária e financeira do FMDPD;
XXV – apreciar a prestação de contas dos recursos do FMDPD, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo;
XXVI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XXVII – instituir comissões permanentes e temporárias, grupos de trabalho e outras instâncias necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições; e
XXVIII – exercer outras atribuições previstas em lei ou necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O CMDPcD será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, sendo:
I – 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; e
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil:
a) 1 (um) representante dos usuários com deficiência, eleito em Fórum próprio;
b) 1 (um) representante dos familiares das pessoas com deficiência, eleito em Fórum próprio; e
c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil com atuação na promoção, proteção, defesa, assessoramento ou atendimento às pessoas com deficiência, eleitos em Fórum próprio.
§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá nas ausências, nos impedimentos e, definitivamente, no caso de vacância.
§ 2º Os representantes da sociedade civil deverão, preferencialmente, possuir atuação ou vínculo com a promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
§ 3º O mandato dos representantes do Poder Público Municipal será de 4 (quatro) anos, podendo eles ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação do Executivo Municipal.
§ 4º O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 5º Na inexistência ou insuficiência de representantes da sociedade civil para assegurar a composição prevista neste artigo, o CMDPcD promoverá novo processo de escolha, mediante convocação pública, observadas as regras estabelecidas em seu Regimento Interno.
Art. 6º A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada por meio de Fórum próprio, mediante convocação pública, garantindo-se acessibilidade, publicidade e ampla participação.
Parágrafo único. As regras complementares do processo de escolha serão estabelecidas em edital e no Regimento Interno do CMDPcD.
Art. 7º Os representantes governamentais serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais, mediante indicação formal do membro titular e do respectivo suplente.
Art. 8º Os membros do CMDPcD serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal mediante Decreto, respeitada a representação resultante do processo de escolha da sociedade civil.
Parágrafo único. A substituição de representante governamental poderá ocorrer mediante nova indicação do titular da respectiva Secretaria, enquanto a substituição de representante da sociedade civil observará as regras estabelecidas no Regimento Interno e no processo de escolha.

CAPÍTULO III
DA MESA DIRETORA

Art. 9º O CMDPcD terá uma Mesa Diretora composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário, eleitos entre seus membros titulares, na forma estabelecida no Regimento Interno.
§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares do Conselho, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, cabendo ao Regimento Interno dispor sobre a eleição e o mandato do Secretário.
§ 2º Será assegurada a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil na Presidência e na Vice-Presidência.
§ 3º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário não poderão pertencer, simultaneamente, ao mesmo segmento de representação.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10. A Secretaria Executiva do CMDPcD será exercida por servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, responsável pelo suporte técnico e administrativo ao Conselho, sem prejuízo das atribuições do colegiado.
§ 1º O Secretário Executivo poderá participar das reuniões, sem direito a voto, caso não seja membro do Conselho.
§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos assegurará, dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, as condições administrativas, físicas,

materiais e de recursos humanos necessárias ao funcionamento do CMDPcD.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Chopinzinho – FMDPD, instrumento de natureza contábil e financeira destinado a captar, receber, administrar e aplicar recursos destinados à implementação, ao desenvolvimento e à execução de programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

§ 1º O FMDPD ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

§ 2º O FMDPD não terá personalidade jurídica própria.

§ 3º Os recursos do FMDPD serão utilizados exclusivamente em ações relacionadas às políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, observadas as deliberações do CMDPcD e a legislação orçamentária, financeira e de controle aplicável.

Art. 12. O FMDPD constituirá unidade orçamentária própria, quando assim estabelecido na legislação orçamentária municipal, integrando o orçamento geral do Município.

§ 1º A execução das despesas do FMDPD dependerá da existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira.

§ 2º A aplicação dos recursos será realizada mediante dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e nos respectivos créditos adicionais, quando cabíveis.

Art. 13. Constituem receitas do FMDPD:

I – dotações orçamentárias próprias do Município;

II – transferências de recursos da União, do Estado e de outros entes públicos destinados especificamente às políticas para pessoas com deficiência;

III – transferências e repasses destinados especificamente ao Fundo;

IV – recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos congêneres celebrados com órgãos públicos ou entidades privadas, observada a legislação aplicável;

V – doações, legados, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

VI – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VII – recursos provenientes de emendas parlamentares destinados às finalidades do Fundo;

VIII – valores provenientes de multas ou outras receitas previstas em legislação específica, quando legalmente destinadas ao Fundo;

IX – recursos provenientes de fundos públicos ou privados destinados à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

X – saldo positivo apurado no encerramento de cada exercício financeiro, que será transferido para o exercício seguinte; e

XI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 14. Os recursos do FMDPD serão depositados e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, observadas as normas de contabilidade pública e de execução orçamentária e financeira.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMDPD para finalidades estranhas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 15. Constituem despesas do FMDPD:

I – financiamento de programas, projetos, serviços e ações destinados às pessoas com deficiência;

II – ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão social e promoção da autonomia;

III – ações relacionadas à acessibilidade e a tecnologias assistivas;

IV – estudos, pesquisas, diagnósticos, levantamentos e avaliações relacionados às políticas públicas para pessoas com deficiência;

V – capacitação de profissionais e conselheiros envolvidos na política municipal dos direitos da pessoa com deficiência;

VI – campanhas educativas, seminários, conferências, encontros e demais eventos relacionados à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

VII – apoio a projetos desenvolvidos por organizações da sociedade civil que atuem na defesa, promoção, assessoramento ou atendimento às pessoas com deficiência, observada a legislação aplicável;

VIII – custeio de materiais, equipamentos, serviços e demais despesas necessárias à execução de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, inclusive aquelas destinadas ao fortalecimento das atividades do CMDPcD, desde que devidamente justificadas, previstas no Plano de Aplicação dos Recursos aprovado pelo Conselho e autorizadas pelo órgão gestor do Fundo, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis;

IX – ações destinadas à acessibilidade e à inclusão; e

X – outras despesas compatíveis com as finalidades do Fundo e aprovadas pelo CMDPcD.

Art. 16. Compete ao CMDPcD, em relação ao FMDPD:

I – estabelecer diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos;

II – aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III – aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMDPD;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução financeira e orçamentária do Fundo;

V – acompanhar a movimentação das receitas e despesas;

VI – apreciar os relatórios periódicos de execução;

VII – apreciar a prestação de contas apresentada pelo órgão gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo;

VIII – deliberar sobre os projetos e ações a serem financiados com recursos do Fundo; e

IX – exercer outras atribuições previstas nesta Lei e no Regimento Interno.

Art. 17. A gestão administrativa, financeira e contábil do FMDPD ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, por servidor ou profissional formalmente designado pelo Poder Executivo.

§ 1º Compete ao responsável pela gestão do Fundo:

I – adotar as providências administrativas necessárias à execução das despesas autorizadas, observadas a competência do ordenador de despesas e a legislação vigente;

II – manter controle contábil e financeiro individualizado dos recursos;

III – elaborar relatórios de execução financeira;

IV – encaminhar ao CMDPcD os demonstrativos de receitas e despesas;

V – providenciar a prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados; e

VI – manter atualizados os registros financeiros e contábeis do Fundo.

§ 2º A gestão financeira do Fundo observará as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da legislação de licitações e contratos, das normas de contabilidade pública e demais normas aplicáveis.

Art. 18. O responsável pela gestão do FMDPD encaminhará ao CMDPcD, no mínimo trimestralmente, demonstrativos contendo:

I – saldo inicial e final do período;

II – receitas arrecadadas;

III – despesas empenhadas, liquidadas e pagas;

IV – aplicações financeiras e respectivos rendimentos;

V – projetos e ações financiados; e

VI – demais informações necessárias ao exercício do controle social.

Art. 19. A prestação de contas dos recursos repassados a organizações da sociedade civil ou a outros executores de projetos financiados pelo FMDPD será realizada na forma estabelecida pela legislação aplicável e pelos instrumentos jurídicos celebrados.

Parágrafo único. A apreciação da prestação de contas pelo CMDPcD não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 20. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constitui instância periódica de participação e controle social destinada à avaliação da política municipal e à formulação de diretrizes e propostas para seu aperfeiçoamento.

§ 1º A Conferência Municipal será convocada conjuntamente pelo Poder Executivo e pelo CMDPcD, observadas as orientações das Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º Compete ao CMDPcD, em conjunto com o Poder Executivo, organizar e acompanhar a realização da Conferência Municipal,

constituir a Comissão Organizadora e aprovar o Regimento da Conferência.
§ 3º A Conferência Municipal será realizada, preferencialmente, a cada 4 (quatro) anos, ou em período diverso quando definido pelas instâncias estadual ou nacional.
§ 4º As normas de funcionamento, organização, participação, credenciamento, votação, eleição de delegados e demais procedimentos da Conferência serão estabelecidas em Regimento próprio, aprovado pelo CMDPcD.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O exercício da função de membro do CMDPcD será considerado serviço de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 22. O Poder Público Municipal assegurará condições de acessibilidade para a participação das pessoas com deficiência nas reuniões, fóruns, conferências e demais atividades do CMDPcD.
Art. 23. O CMDPcD deverá elaborar ou adequar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 24. O Poder Executivo terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Lei, para adotar as providências necessárias à adequação da composição do CMDPcD e à instalação do FMDPD.
§ 1º Para a composição inicial da representação da sociedade civil, será constituída comissão organizadora responsável pela convocação e realização dos Fóruns próprios previstos nesta Lei.
§ 2º Os atuais membros do CMDPcD permanecerão no exercício de suas funções até a conclusão do processo de escolha e a posse dos novos representantes, não se computando o período de transição como novo mandato para fins de recondução.
Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 26. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.090, de 15 de maio de 2013, nº 3.975, de 19 de setembro de 2022, e nº 4.242, de 19 de agosto de 2026.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:20FD4DEA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA 1.323/2026 - NOMEIA COMISSÃO PSS PROFESSOR ED. FÍSICA
PORTARIA Nº 1.323/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Ed. Física - Licenciatura, Edital de Abertura nº 190/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: Mariane Aparecida Feltraco, Luciani Gubert e Elisangela Aparecida de Araujo Rodrigues para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:BB1F1FB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PORTARIA Nº 1.322/2026
PORTARIA Nº 1.322/2026

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, sendo composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, de reconhecida capacidade, instituída em cada Secretaria Municipal, por designação do Chefe do Poder Executivo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD para avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**, constituída pelos seguintes membros:
I - **Nereu Hengen**, servidor efetivo e estável ocupante do cargo de Diretor do Turismo;
II - **Francinele Dalmolin,** servidora efetiva e estável ocupante de cargo de Fiscal de Tributos;
III – **Angelita dos Reis de Oliveira**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
§1°. Os membros da CAD somente serão substituídos por motivo de impedimento ou afastamento de suas atividades.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 1.204/2026.o

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:390E5160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO – PARANÁ

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, instituída pelo Decreto Municipal nº 477, de 12 de novembro de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, é um órgão de caráter deliberativo, normativo e consultivo, com autonomia funcional, destinado a assessorar a Administração Municipal nas questões relacionadas à seleção, padronização, prescrição, dispensação e utilização de medicamentos.
Art. 2º A CFT tem como finalidade principal promover o acesso e o uso racional de medicamentos, mediante a elaboração, revisão e atualização periódica da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, considerando como referências a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, a Relação Regional de Medicamentos Essenciais – REREME da 7ª Regional de Saúde e as necessidades epidemiológicas e assistenciais do Município.
Art. 3º A Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, atuando como instância de assessoramento técnico e científico da gestão municipal, respeitada sua autonomia funcional.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:
I – elaborar, revisar, atualizar e propor a divulgação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;
II – estabelecer e revisar normas relacionadas à prescrição e à dispensação de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
III – avaliar solicitações de inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos na REMUME;
IV – estabelecer critérios técnicos e científicos para seleção e padronização de medicamentos, considerando eficácia, segurança, qualidade, efetividade e custo;
V – considerar as necessidades epidemiológicas e assistenciais da população na seleção dos medicamentos;
VI – analisar dados e indicadores de morbidade e mortalidade, visando identificar necessidades de adequação da REMUME;
VII – avaliar protocolos terapêuticos e propostas de tratamento que envolvam medicamentos;
VIII – analisar e aprovar, no âmbito de suas competências, os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, bem como alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, previamente à sua instituição;
IX – propor estratégias para avaliação das prescrições, dispensações e utilização dos medicamentos;
X – assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nos assuntos relacionados à Assistência Farmacêutica;
XI – estabelecer critérios de prioridade para orientar os processos de aquisição de medicamentos;
XII – avaliar estudos de custo-efetividade e evidências científicas relacionadas aos medicamentos e insumos;
XIII – acompanhar, quando pertinente, a utilização de medicamentos recentemente padronizados, considerando a eficácia terapêutica e possíveis reações adversas;
XIV – contribuir para as ações de farmacovigilância, mediante análise de notificações, queixas de desvio de qualidade e reações adversas;
XV – promover e incentivar o uso de medicamentos pela Denominação Comum Brasileira – DCB ou, na sua ausência, pela Denominação Comum Internacional – DCI;
XVI – fornecer informações técnicas sobre medicamentos e tecnologias em saúde aos profissionais da rede municipal;
XVII – fomentar ações de educação permanente e educação continuada em terapêutica e uso racional de medicamentos;
XVIII – assessorar a gestão municipal nos processos de judicialização relacionados ao direito à saúde, dentro de sua competência técnica;
XIX – colaborar na elaboração das especificações técnicas dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos pelo Município.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta por, no mínimo, 07 (sete) membros efetivos, representantes das seguintes áreas:
I – 01 (um) representante do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
II – 01 (um) farmacêutico do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
III – 02 (dois) representantes da área de Medicina da Estratégia Saúde da Família;
IV – 01 (um) representante da área de Medicina de Auditoria;
V – 01 (um) representante da área de Enfermagem;
VI – 01 (um) representante da área de Odontologia.
Art. 6º Os membros da Comissão serão nomeados mediante Portaria expedida pelo Prefeito Municipal ou pela Secretária Municipal de Saúde, conforme previsto no Decreto Municipal nº 477/2025.
§ 1º Poderão participar das atividades da Comissão membros consultivos, profissionais de saúde ou especialistas convidados, sempre que a natureza do assunto exigir conhecimento técnico específico.
§ 2º Os membros consultivos terão caráter colaborativo, não integrando a instância deliberativa da Comissão.
Art. 7º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 477/2025.
Art. 8º Os membros deverão dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades da Comissão, considerando a relevância pública dos trabalhos e a inerência das atribuições às atividades dos servidores da saúde.
Parágrafo único. A participação na Comissão não será remunerada, por se tratar de atividade de relevante interesse público, conforme disposto no Decreto Municipal nº 477/2025.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 9º Os integrantes da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT poderão participar na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.
§ 1º Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da Comissão.
§ 2º Os membros consultivos compõem o conselho consultivo, instância colaboradora da Comissão.
Art. 10. Os membros consultivos poderão colaborar com os trabalhos da Comissão, mediante participação nas discussões e apresentação de informações e contribuições técnicas, conforme a necessidade dos assuntos em análise.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Comissão de Farmácia e Terapêutica realizará, no mínimo, 02 (duas) reuniões ordinárias a cada período de 12 (doze) meses, conforme calendário definido por seus integrantes.
§ 1º As reuniões ordinárias serão destinadas à análise das demandas, revisão de matérias de competência da Comissão, acompanhamento das atividades e avaliação das metas estabelecidas.
§ 2º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade, especialmente diante de demandas urgentes relacionadas à padronização de medicamentos, atualização da REMUME, protocolos terapêuticos ou outras matérias de competência da Comissão.
§ 3º A convocação deverá informar a data, o horário, o local ou meio de realização e a pauta da reunião, preferencialmente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para reuniões ordinárias e de 02 (dois) dias úteis para reuniões extraordinárias, ressalvadas situações urgentes devidamente justificadas.
Art. 12. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de recursos de comunicação eletrônica que permitam a participação e manifestação dos integrantes.
Art. 13. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros efetivos presentes, assegurado o registro das manifestações e dos votos.
Art. 14. Os assuntos submetidos à apreciação da Comissão deverão, sempre que possível, ser acompanhados de documentação técnica e científica que permita sua análise, incluindo justificativas clínicas, epidemiológicas, farmacológicas e econômicas, conforme a natureza da demanda.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE E PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 15. As solicitações de inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos na REMUME deverão ser formalizadas por meio do formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo constante no Decreto Municipal nº 477/2025.
§ 1º As solicitações deverão apresentar justificativa técnica e terapêutica, informações sobre o medicamento proposto, indicação de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e evidências científicas que fundamentem a proposta.
§ 2º Deverão ser anexadas, com referências bibliográficas, preferencialmente revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados, conforme previsto no formulário de solicitação.
§ 3º As solicitações incompletas ou sem fundamentação técnica e bibliográfica suficiente poderão ser devolvidas ao proponente para complementação, não sendo submetidas à avaliação conclusiva enquanto persistirem as pendências.
Art. 16. A análise para seleção e padronização de medicamentos deverá considerar, entre outros critérios:
I – registro sanitário vigente no País;
II – necessidade clínica e epidemiológica;

III – eficácia, segurança e efetividade comprovadas por evidências científicas;
IV – qualidade do medicamento;
V – adequação da forma farmacêutica, concentração e apresentação;
VI – facilidade de administração e utilização pelos pacientes;
VII – custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
VIII – custo do tratamento, considerando a relação entre custo e benefício;
IX – compatibilidade com a RENAME, a REREME e os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aplicáveis.
Art. 17. A aprovação de inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos na REMUME deverá ser formalizada por meio de deliberação da Comissão, acompanhada da respectiva justificativa técnica.
Parágrafo único. As alterações aprovadas deverão ser submetidas à homologação da Secretária Municipal de Saúde e posteriormente divulgadas aos serviços de saúde, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.
Art. 18. A aquisição emergencial de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos municipais será analisada pela Secretária Municipal de Saúde, conforme disposto no Decreto Municipal nº 477/2025.
Parágrafo único. A autorização para aquisição de medicamento específico em caráter emergencial não implica sua inclusão automática na REMUME, permanecendo necessária a análise própria para eventual padronização.

CAPÍTULO VII
DAS ATAS, PARECERES E DELIBERAÇÕES

Art. 19. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo:
I – data, horário e local ou meio de realização;
II – identificação dos membros presentes e ausentes;
III – assuntos constantes da pauta;
IV – síntese das discussões realizadas;
V – deliberações e decisões adotadas;
VI – assinatura dos participantes ou registro de aprovação por meio eletrônico.
Art. 20. As manifestações e decisões da Comissão poderão ser formalizadas por meio de:
I – atas;
II – pareceres técnicos;
III – relatórios;
IV – outros instrumentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII
DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 21. Os documentos, atas, pareceres, formulários, estudos e demais registros produzidos pela Comissão deverão permanecer organizados e arquivados junto à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo sua disponibilidade para consulta e acompanhamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica e, quando necessário, encaminhados à Secretária Municipal de Saúde para deliberação, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 23. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de seus membros, aprovada pela maioria absoluta dos membros efetivos e submetida à homologação da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 24. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua homologação pela Secretária Municipal de Saúde, devendo ser divulgado aos integrantes da Comissão e aos serviços de saúde do Município.

Chopinzinho/PR, 16 de novembro de 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:F62C3CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 001/2026/SMS - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

PORTARIA Nº 001/2026/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.296/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Marcelli Cristina Cervo Leonarchick, ocupante do cargo de Enfermeira, como responsável pela elaboração, coordenação, revisão e atualização do Regulamento dos Serviços Ofertados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho/PR.
Art. 2º Compete à profissional designada:
I – elaborar e manter atualizado o Regulamento dos Serviços Ofertados nas Unidades Básicas de Saúde;
II – revisar e atualizar as normas, os fluxos de atendimento, as rotinas de trabalho e a relação dos serviços disponibilizados nas UBS;
III – identificar a necessidade de alterações no regulamento, sempre que houver mudanças nas normas aplicáveis, na organização dos serviços ou nas necessidades assistenciais;
IV – coordenar os trabalhos de elaboração, revisão e atualização do documento;
V – promover a divulgação do regulamento aos profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde;
VI – orientar os profissionais quanto ao cumprimento das disposições estabelecidas no regulamento;
VII – manter registro das revisões e atualizações realizadas, bem como dos documentos e evidências correspondentes;
VIII – submeter as alterações realizadas à apreciação e aprovação da autoridade competente, quando necessário.
Art. 3º A profissional designada deverá zelar pela manutenção, organização e disponibilidade do regulamento atualizado, garantindo que seu conteúdo esteja acessível aos profissionais das unidades.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 18 de novembro de 2026.

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:828D4B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 002/2026/SMS - RESPONSÁVEL POR PLANEJAR, ORGANIZAR E REALIZAR AS CAPACITAÇÕES DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, REFERENTES ÀS NORMAS, AOS FLUXOS, ÀS ROTINAS DE TRABALHO E AOS SERVIÇOS OFERTADOS

PORTARIA Nº 002/2026/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.297/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcelli Cristina Cervo Leonarchick, ocupante do cargo de Enfermeira, para planejar, organizar e realizar as capacitações dos profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde do Município, referentes às normas, aos fluxos, às rotinas de trabalho e aos serviços ofertados.
Art. 2º Compete ao(à) profissional designado(a):
I – apresentar o Regulamento dos Serviços Ofertados nas UBS;

II – orientar os profissionais quanto aos fluxos de atendimento, encaminhamentos e rotinas assistenciais e administrativas;
III – esclarecer dúvidas relacionadas à oferta dos serviços;
IV – registrar as atividades realizadas, os conteúdos abordados e a participação dos profissionais;
V – promover capacitações complementares para profissionais que não tenham participado da atividade inicial ou que ingressem posteriormente na rede municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 18 de novembro de 2026.

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:456D5985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 003/2026/SMS - RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003/2026/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.298/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcelli Cristina Cervo Leonarchick, ocupante do cargo de Enfermeira, como responsável pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, dos objetivos e das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio vigente.
Art. 2º Compete à servidora designada:
I – acompanhar a execução das metas previstas no Plano Municipal de Saúde e sua relação com a Programação Anual de Saúde;
II – solicitar aos setores responsáveis as informações necessárias ao acompanhamento das ações e dos indicadores;
III – identificar metas executadas, em execução, não iniciadas ou que necessitem de revisão;
IV – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
V – identificar dificuldades e propor medidas corretivas para o cumprimento das metas;
VI – subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento e prestação de contas da gestão do SUS;
VII – disponibilizar informações para apreciação e acompanhamento pelas instâncias competentes, incluindo o Conselho Municipal de Saúde, conforme as normas aplicáveis.
Art. 3º Os setores responsáveis pela execução das ações previstas no Plano Municipal de Saúde deverão fornecer à servidora designada as informações necessárias ao monitoramento, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 18 de novembro de 2026.

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:0215C8C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - FERIADO NACIONAL
PORTARIA 089/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, em razão do feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 28, inciso XII, do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado nacional, em comemoração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.363/2026, que estabelece o calendário de feriados nacionais, municipais e pontos facultativos no âmbito do Município de Cruzeiro do Iguaçu para o exercício de 2026, incluindo o dia 20 de novembro como feriado nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR no dia 20 de novembro de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
Art. 2º O expediente da Câmara Municipal será retomado normalmente no dia 23 de novembro de 2026 (segunda-feira).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Juliano Morelli
Presidente

Registre-se e Publique-se;

Agda Kayane Nunes de Oliveira
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:AF4A9F05

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - LEI 1707-2026
LEI No 1707/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **JEAN CARLOS CARDOSO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante assinatura de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, bens imóveis à empresa 65.280.129 **LUIZ FABIANO GOTZ**, inscrita no MF/CNPJ sob nº 65.280.129/0001-46, estabelecida na 1 VL Balsa Foz do Chopim, S/Nº, Zona Rural, CEP 85.598-000, no Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, que vai atuar no ramo de: **manutenção de reparação de veículos automotores e motocicletas**, nos termos que asseguram as Leis Municipais nº 379/2004 e 380/2004, na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto-Lei 271/1967, os seguintes imóveis:
I – Uma construção com área de 110 m² (cento e dez metros quadrados), construído em alvenaria de tijolos, edificada sobre o Lote 1, encravado no Lote Rural nº 10, da Gleba 55-FB, com **área de 1.144.3610 m²** (mil, cento e quarenta e quatro metros e 36 decímetros quadrados), localizado no Distrito de Foz do Chopim, neste Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, conforme matrícula nº 24.489, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, tendo como Proprietário o MUNICÍPIO DE

CRUZEIRO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.320/0001-44.

Parágrafo Único: Para fins da presente concessão, a empresa constante no "caput" terá como atividade principal **manutenção de reparação de veículos automotores e motocicletas**.

Art. 2º - O imóvel concedido, é de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu, podendo a Concessionária apenas dele fazer uso, para as finalidades descritas nesta Lei.

Parágrafo Único - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

Art. 3º - A concessionária compromete-se, durante a vigência da presente concessão:

a) - Manter em perfeito estado de conservação, os bens públicos acima descritos, que constituem o direito real de uso;
b) - Manter no mínimo 1 (um) emprego direto de imediato, com ampliação para até 3 empregos, preferencialmente de pessoas deste Município e manter durante toda a vigência da concessão, devidamente registrados em CTPS;
c) - Não mudar a finalidade, interromper, suspender ou ceder à terceiros, a qualquer título, o uso dos bens ora entregue;
d) - Permitir que a concedente realize vistorias para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.
e) - Não realizar quaisquer obras, edificações ou benfeitorias, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, ressalvadas as reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes;
f) - Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique;
g) - Zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária;
h) – Arcar com todas as despesas de consumo de água, energia elétrica, internet, eventuais taxas, tarifas ou impostos, débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários e demais tributos ou obrigações legais incidentes sobre o imóvel ou a atividade da empresa;
i) - Restituir a área imediatamente, ao término do prazo fixado no Art. 4º ou diante da comprovação do descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º - O Município dá a Concessionária o Direito Real de Uso dos Bens referidos nesta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes, observado o melhor interesse público.

Parágrafo Único: a concessão que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, com aviso prévio de 30 dias, caso sua finalidade esteja em desacordo com esta Lei ou ainda não esteja sendo atendida a quantidade mínima de empregos propostos na alínea "b" do Art. 3º.

Art. 5º - A presente concessão fica dispensada de prévio processo licitatório, nos termos do Parágrafo Único do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o manifesto interesse público no desenvolvimento e geração de emprego e renda no município.

Art. 6º - Outras condições para essa concessão serão estabelecidas no Contrato de Concessão de Direto Real de Uso, a ser firmado com a empresa, após a aprovação desta Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Jean Carlos Cardoso
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Vilmar Possato Duarte
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:F8018DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - LEI 1708-2026
LEI No 1708/2026

Institui a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e o Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Jean Carlos Cardoso**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e disciplina a organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e do Conselho Tutelar.

Art. 2º A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será executada por meio de ações articuladas entre o Poder Público, a família, a sociedade e as organizações da sociedade civil, observado o regime da proteção integral e da prioridade absoluta.

Art. 3º A Política Municipal observará os seguintes princípios:
I – proteção integral e prioridade absoluta;
II – municipalização do atendimento;
III – descentralização político-administrativa;
IV – participação popular e controle social;
V – articulação intersetorial das políticas públicas;
VI – prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente à família natural ou extensa;
VII – respeito à dignidade, à intimidade, à imagem, à identidade e à diversidade cultural;
VIII – prevenção e intervenção precoce nas situações de ameaça ou violação de direitos;
IX – fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
X – integração operacional dos órgãos e serviços que compõem a rede de proteção.
Art. 4º São instrumentos da Política Municipal:
I – a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – o CMDCA;
III – o FIA;
IV – o Conselho Tutelar;
V – os serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais;
VI – o diagnóstico municipal;
VII – o plano municipal e o plano anual de ação;
VIII – os instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 5º O Município poderá celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais parcerias admitidas em lei para a execução da Política Municipal, observada a legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Os serviços e programas de atendimento observarão as normas federais, estaduais e municipais e as deliberações dos Conselhos dos Direitos competentes.

TÍTULO II – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é espaço público de participação social, de caráter deliberativo, destinada a avaliar a política municipal e estabelecer diretrizes para o período subsequente.

Art. 7º A Conferência será convocada pelo CMDCA, observados o calendário e as orientações do CONANDA e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso estabelecido pelas orientações nacionais ou estaduais.
§ 2º O CMDCA constituirá comissão organizadora paritária e assegurará metodologia adequada à participação de crianças e adolescentes.
§ 3º O Poder Executivo garantirá os meios materiais e técnicos necessários à realização da Conferência.
§ 4º Se o CMDCA não convocar a Conferência no prazo estabelecido pelas orientações oficiais, a convocação poderá ser provocada por, no mínimo, um terço das entidades não governamentais registradas no Conselho, observado o regulamento próprio.

Art. 8º Poderão ser realizadas pré-conferências, conforme cronograma definido no edital, para ampliar a participação social e subsidiar as deliberações da Conferência.

Art. 9º Compete à Conferência:
I – avaliar a execução das deliberações anteriores;
II – aprovar diretrizes para a Política Municipal;
III – apreciar diagnóstico da realidade local;
IV – eleger representantes para as etapas regional e estadual, quando cabível;
V – deliberar sobre outras matérias previstas no regulamento.

Parágrafo único. As deliberações da Conferência serão formalizadas por resolução e consideradas na elaboração do plano municipal e dos instrumentos de planejamento orçamentário, observada a legislação aplicável.

TÍTULO III – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA VINCULAÇÃO

Art. 10. Fica mantido o CMDCA, órgão permanente, paritário, deliberativo, normativo, controlador e fiscalizador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O CMDCA ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela assistência social, sem prejuízo de sua autonomia deliberativa e funcional.

Art. 11. O Poder Executivo assegurará ao CMDCA espaço físico, equipamentos, pessoal de apoio, secretaria executiva e recursos orçamentários suficientes para o desempenho de suas atribuições, inclusive para capacitação, material de consumo, serviços de terceiros, diárias e transporte.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 12. O CMDCA será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º Os representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito, preferencialmente dentre pessoas com poder de decisão e atuação relacionada às políticas públicas de infância e adolescência.
§ 2º A representação governamental deverá contemplar, sempre que possível, as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, planejamento ou finanças.
§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em fórum próprio convocado pelo CMDCA, entre organizações legalmente constituídas e em funcionamento no Município, com atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§ 4º A representação da sociedade civil não poderá ser exercida por órgão governamental ou por pessoa que exerça cargo comissionado no Poder Executivo Municipal.

Art. 13. O mandato dos representantes do CMDCA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.
§ 1º Os representantes governamentais poderão ser substituídos pelo Poder Executivo mediante ato motivado, assegurada a continuidade da representação.
§ 2º A substituição de representante da sociedade civil observará o resultado do processo de escolha e as regras do regimento interno.
§ 3º Ocorrendo vacância, será convocado o respectivo suplente para completar o mandato.
Art. 14. São impedidos de integrar o CMDCA:
I – conselheiros tutelares em exercício;
II – autoridades judiciárias e legislativas;
III – membros do Ministério Público e da Defensoria Pública em exercício;
IV – representantes de órgãos de outras esferas governamentais, salvo quando formalmente indicados pelo Poder Executivo Municipal;
V – pessoas que mantenham vínculo incompatível com a representação da sociedade civil.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O CMDCA terá, no mínimo:
I – Plenário;
II – Presidência e Vice-Presidência;
III – comissões temáticas ou intersetoriais;
IV – Secretaria Executiva.
§ 1º A Presidência será exercida alternadamente por representante governamental e da sociedade civil, conforme dispuser o regimento interno.
§ 2º O mandato da Mesa Diretiva será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo no período imediatamente subsequente.

Art. 16. O CMDCA reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado na forma do regimento interno.
§ 1º As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
§ 2º O calendário e as pautas das reuniões serão divulgados previamente.
§ 3º As deliberações serão formalizadas por resolução e publicadas no órgão oficial ou meio oficial de divulgação do Município.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. Compete ao CMDCA:
I – elaborar e aprovar seu regimento interno;
II – formular, deliberar, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal;
III – elaborar diagnóstico da situação da criança e do adolescente;
IV – aprovar o plano municipal e o plano anual de ação;
V – acompanhar a elaboração e a execução do PPA, da LDO e da LOA quanto às políticas de infância e adolescência;
VI – deliberar sobre a aplicação dos recursos do FIA;
VII – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do FIA;
VIII – acompanhar a execução física e financeira dos projetos financiados pelo FIA;

IX – registrar as organizações da sociedade civil e inscrever seus programas, na forma da legislação aplicável;
X – reavaliar periodicamente os programas e serviços inscritos;
XI – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
XII – constituir a comissão especial do processo de escolha;
XIII – dar posse aos membros do Conselho Tutelar;
XIV – promover a formação permanente dos conselheiros tutelares;
XV – receber comunicações relativas a faltas funcionais de conselheiros tutelares e encaminhá-las à autoridade competente para apuração;
XVI – promover campanhas de conscientização e mobilização social;
XVII – divulgar suas deliberações, os projetos financiados e a movimentação dos recursos do FIA;
XVIII – exercer outras atribuições previstas na legislação.
Parágrafo único. O CMDCA não poderá criar atribuições para o Conselho Tutelar além daquelas previstas em lei.

TÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 18. Fica mantido o FIA, instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados à Política Municipal.

Art. 19. Constituem receitas do FIA:
I – dotações consignadas no orçamento municipal;
II – transferências dos fundos estadual e nacional;
III – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
IV – destinações incentivadas do imposto de renda;
V – multas e valores destinados por decisão judicial ou administrativa;
VI – rendimentos de aplicações financeiras;
VII – convênios, acordos, ajustes e outros recursos destinados ao Fundo;
VIII – outras receitas previstas em lei.

Art. 20. A gestão financeira e administrativa do FIA caberá ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, mediante deliberação prévia do CMDCA quanto às prioridades e ao plano de aplicação.
§ 1º Compete ao CMDCA deliberar sobre a destinação dos recursos e fiscalizar a execução dos projetos.
§ 2º Compete ao Poder Executivo empenhar, liquidar, pagar, contabilizar e prestar contas das despesas realizadas.
§ 3º A movimentação financeira observará conta específica e a legislação orçamentária, financeira e de parcerias aplicável.

Art. 21. Os recursos do FIA serão aplicados exclusivamente em ações, programas e projetos compatíveis com a Política Municipal e com as deliberações do CMDCA.

Art. 22. É vedada a utilização dos recursos do FIA para:
I – manutenção ordinária do CMDCA;
II – manutenção ordinária do Conselho Tutelar;
III – pagamento de remuneração, férias, licenças ou encargos ordinários dos conselheiros tutelares;
IV – custeio permanente de políticas públicas básicas;
V – despesas estranhas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. Admitir-se-á a utilização de recursos do FIA em ações de formação e qualificação funcional dos conselheiros tutelares e na operacionalização de sistemas de informação, quando previstas no plano de aplicação aprovado pelo CMDCA.

Art. 23. A seleção de projetos financiados pelo FIA observará edital público, critérios objetivos, publicidade, impessoalidade, transparência e a legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 24. O CMDCA divulgará anualmente:
I – o total de recursos recebidos;
II – os projetos aprovados;
III – os valores destinados a cada projeto;
IV – a execução financeira;
V – os resultados alcançados.

TÍTULO V – DO CONSELHO TUTELAR
CAPÍTULO I – DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E AUTONOMIA

Art. 25. O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, integrante da administração pública municipal, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 26. O Município manterá 1 (um) Conselho Tutelar, composto por 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução mediante novos processos de escolha.

Parágrafo único. O Município poderá criar outros Conselhos Tutelares mediante lei específica, observada a necessidade local e a disponibilidade orçamentária.

Art. 27. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na legislação federal e nesta Lei, sendo vedada a criação de novas atribuições por decreto, resolução ou ato administrativo.
§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar refere-se às suas decisões e providências funcionais.
§ 2º A autonomia não afasta a vinculação administrativa quanto à estrutura, orçamento, pessoal de apoio, controle de frequência e demais providências necessárias ao funcionamento.

Art. 28. O Poder Executivo fornecerá ao Conselho Tutelar:
I – sede de fácil acesso;
II – salas reservadas para recepção, atendimento individualizado, reuniões e serviços administrativos;
III – computadores, impressora, internet e sistema de comunicação;
IV – veículo adequado, com manutenção e combustível;
V – equipe administrativa de apoio;
VI – materiais e equipamentos necessários;
VII – formação inicial e continuada.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

Art. 29. O Conselho Tutelar funcionará em regime ininterrupto, com expediente ordinário e plantões definidos em escala aprovada pelo colegiado e divulgada à população.
§ 1º Todos os conselheiros estarão sujeitos à mesma jornada semanal e aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, vedado tratamento desigual.
§ 2º A divisão de tarefas não afastará o caráter colegiado das decisões.

Art. 30. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo colegiado, salvo medidas emergenciais adotadas durante plantão, que deverão ser comunicadas no primeiro dia útil subsequente.
§ 1º As decisões serão fundamentadas e registradas no SIPIA ou sistema que o substitua.
§ 2º O acesso aos registros observará o sigilo e a proteção da imagem e da intimidade da criança e do adolescente.

Art. 31. O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao CMDCA, ao Ministério Público e ao Juízo competente, contendo a síntese dos atendimentos, as medidas adotadas e as deficiências identificadas na rede de proteção.

Art. 32. É vedado ao Conselho Tutelar executar diretamente serviços e programas de atendimento, cabendo-lhe requisitá-los aos órgãos responsáveis pelas políticas públicas.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E IMPEDIMENTOS

Art. 33. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições previstas na legislação federal, especialmente atender crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, requisitar serviços públicos, encaminhar notícias de infração e fiscalizar entidades de atendimento.

Art. 34. São deveres dos conselheiros tutelares:
I – manter conduta pública e particular compatível com a função;
II – zelar pelo prestígio da instituição;

III – fundamentar suas decisões;
IV – comparecer às reuniões e cumprir a jornada e os plantões;
V – atuar com zelo, urbanidade, independência e imparcialidade;
VI – guardar sigilo;
VII – declarar impedimento ou suspeição;
VIII – registrar os atendimentos no sistema oficial;
IX – participar das capacitações;
X – atender situações urgentes a qualquer tempo;
XI – apresentar os relatórios exigidos nesta Lei.

Art. 35. É vedado ao conselheiro tutelar:
I – receber vantagem pessoal em razão da função;
II – utilizar o Conselho Tutelar para propaganda político-partidária;
III – ausentar-se injustificadamente durante o expediente;
IV – delegar suas atribuições a pessoa estranha ao órgão;
V – valer-se da função para obter proveito pessoal;
VI – Exercer concomitante de outra atividade pública ou privada;
VII – divulgar informação sigilosa;
VIII – deixar de submeter ao colegiado as decisões que exigem deliberação conjunta;
IX – proceder de forma desidiosa;
X – descumprir dever funcional previsto nesta Lei.

Art. 36. O conselheiro deverá declarar impedimento ou suspeição quando a situação envolver cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, amigo íntimo, inimigo capital, credor ou devedor, ou quando tiver interesse pessoal na solução do caso.

Parágrafo único. O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do conselheiro impedido ou suspeito.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 37. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado mediante voto direto, universal, facultativo e secreto da população local, em data unificada nacional, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º A candidatura será individual, vedada a formação de chapas.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão titulares e os demais habilitados serão suplentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 38. O CMDCA publicará o edital do processo de escolha com antecedência mínima de 6 (seis) meses.
Parágrafo único. O edital conterá cronograma, requisitos, documentos, regras de campanha, impugnações, recursos, votação, apuração, formação e posse.

Art. 39. O CMDCA constituirá comissão especial paritária, composta por representantes governamentais e da sociedade civil, para conduzir o processo de escolha.
§ 1º Não poderão integrar a comissão candidatos, seus parentes até o terceiro grau, denunciantes, testemunhas ou pessoas com interesse direto no processo.
§ 2º Compete à comissão analisar inscrições, publicar a relação de candidatos, processar impugnações, fiscalizar a campanha, decidir incidentes e divulgar o resultado.
§ 3º Das decisões da comissão caberá recurso à plenária do CMDCA.

Art. 40. Qualquer cidadão poderá impugnar candidato no prazo de 5 (cinco) dias da publicação da relação de inscritos, assegurados ao impugnado defesa, produção de provas e recurso.
Art. 41. A campanha será individual e observará as condutas permitidas e vedadas definidas em lei, edital e resolução do CMDCA, vedada a doação ou promessa de vantagem ao eleitor.
Art. 42. O processo de escolha somente prosseguirá para votação quando houver, preferencialmente, pelo menos 10 (dez) candidatos habilitados para cada colegiado, devendo o CMDCA reabrir inscrições quando necessário.

Art. 43. A posse ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, salvo situação excepcional prevista na legislação aplicável.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 44. São requisitos para candidatura ao Conselho Tutelar:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residência no Município;
IV – conclusão do ensino médio;
V – experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI – estar no gozo dos direitos políticos;
VII – não ter sido destituído de mandato de conselheiro tutelar, salvo reabilitação ou decisão judicial posterior;
VIII – possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo na categoria B;
IX – aprovação em prova de conhecimentos sobre direitos da criança e do adolescente;
X – não incidir em impedimento previsto nesta Lei ou na legislação aplicável.
§ 1º A experiência prevista no inciso V será comprovada por documentos idôneos, na forma do edital.
§ 2º A prova de conhecimentos terá caráter eliminatório, critérios objetivos e possibilidade de recurso.
§ 3º A exigência da CNH prevista no inciso VIII deverá guardar relação com as necessidades de deslocamento e funcionamento do Conselho Tutelar e constar expressamente do edital.
§ 4º Os requisitos serão comprovados no momento da inscrição, cabendo à comissão especial verificar a documentação e assegurar recurso contra decisões de indeferimento.

CAPÍTULO VI – DOS SUPLENTES E DA ESCOLHA SUPLEMENTAR

Art. 45. Ocorrendo vacância ou afastamento de titular, o Poder Executivo convocará imediatamente o suplente, observada a ordem de classificação.

§ 1º O suplente convocado exercerá a função pelo período do afastamento ou até o término do mandato, conforme o caso.

§ 2º O suplente receberá remuneração proporcional ao período de efetivo exercício.
Art. 46. Quando houver menos de 3 (três) suplentes disponíveis para o Conselho Tutelar, o CMDCA deverá iniciar processo de escolha suplementar para recompor o cadastro de suplentes.
Art. 47. Nos dois últimos anos do mandato, caso existam 2 (dois) ou menos suplentes disponíveis e seja necessária a recomposição do cadastro, poderá ser realizado processo de escolha suplementar indireto, exclusivamente para preenchimento das vagas de suplência, desde que:
I – haja previsão expressa no edital e em resolução específica do CMDCA;
II – seja assegurada ampla publicidade;
III – sejam observados requisitos de candidatura, impugnação, defesa e recurso;
IV – a escolha recaia sobre candidatos previamente habilitados;
V – a votação seja realizada pela plenária do CMDCA, em sessão pública, mediante voto nominal e fundamentado;
VI – o Ministério Público seja previamente comunicado;
VII – seja respeitada a ordem de classificação resultante da votação;
VIII – o mecanismo não seja utilizado para escolha ou substituição definitiva dos titulares fora das hipóteses legais.
§ 1º A escolha indireta prevista neste artigo terá natureza excepcional e suplementar, não substituindo o processo ordinário de escolha direta pela população.
§ 2º Havendo suplentes habilitados em número suficiente, será obrigatória a convocação pela ordem de classificação, vedada a escolha indireta.
§ 3º A escolha indireta não poderá ser utilizada para afastar candidato habilitado, alterar a ordem de classificação ou preencher vaga de titular sem observância da legislação.

CAPÍTULO VII – DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS

Art. 48. A função de conselheiro tutelar será remunerada em R$ 2.553,51 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), sujeita à revisão na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 49. São assegurados aos conselheiros tutelares:
I – cobertura previdenciária;
II – férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – diárias e transporte quando houver deslocamento autorizado em razão da função;
VII – formação inicial e continuada.

Art. 50. A Lei Orçamentária Municipal preverá dotação específica para o funcionamento do Conselho Tutelar, sua remuneração, formação, estrutura, transporte, plantões e demais despesas necessárias.
Art. 51. O conselheiro tutelar não integra o quadro de servidores efetivos do Município e não mantém vínculo estatutário ou celetista, sem prejuízo dos direitos assegurados nesta Lei.

CAPÍTULO VIII – DA VACÂNCIA E DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 52. A vacância decorrerá de:
I – renúncia;
II – falecimento;
III – destituição do mandato;
IV – posse e exercício incompatível em outro cargo, emprego ou função;
V – condenação definitiva ou decisão judicial que reconheça a perda da idoneidade para o exercício da função.

Art. 53. O conselheiro tutelar responderá administrativamente por infração funcional praticada no exercício do mandato, assegurados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a imparcialidade.

Art. 54. A apuração será realizada por sindicância ou processo administrativo disciplinar, instaurado por decisão fundamentada da autoridade competente, mediante comunicação ao CMDCA.
§ 1º A comissão processante será composta por 3 (três) servidores públicos municipais efetivos ou estáveis, designados pelo Poder Executivo, preferencialmente com conhecimento jurídico ou administrativo.
§ 2º É vedada a participação de denunciante, vítima, testemunha, conselheiro tutelar ou pessoa com interesse direto no resultado.

Art. 55. A sindicância poderá resultar em arquivamento ou instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 56. Instaurado o processo administrativo, o conselheiro será citado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Serão assegurados acesso aos autos, produção de provas, indicação de testemunhas, acompanhamento por advogado e apresentação de alegações finais.

Art. 57. Concluída a instrução, a comissão apresentará relatório fundamentado, propondo arquivamento ou aplicação da penalidade cabível.

Art. 58. Constituem penalidades:
I – advertência escrita;
II – suspensão do exercício da função;
III – destituição do mandato.
Parágrafo único. A penalidade observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, os antecedentes, a reincidência e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 59. A destituição somente poderá ser aplicada após processo administrativo disciplinar regularmente instaurado e concluído.

Art. 60. Poderá ser determinado afastamento cautelar, mediante decisão fundamentada, quando necessário à proteção de crianças e adolescentes ou à garantia da instrução.
§ 1º O afastamento cautelar não constitui penalidade.
§ 2º O afastamento será limitado a 60 (sessenta) dias, prorrogável uma vez por decisão motivada.
§ 3º A remuneração durante o afastamento cautelar observará a legislação municipal e decisão fundamentada da autoridade competente, respeitados a legalidade, a proporcionalidade e a presunção de não culpabilidade.

Art. 61. Da decisão administrativa caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do regulamento.
Parágrafo único. Havendo indícios de crime, os autos serão encaminhados ao Ministério Público.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. O CMDCA e o Conselho Tutelar elaborarão política permanente de formação e qualificação funcional, com apoio do Poder Executivo.

Art. 63. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário, sem criar atribuições ou requisitos não previstos em lei.

Art. 64. Os regimentos internos do CMDCA e do Conselho Tutelar deverão ser adequados a esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 65. Os processos de escolha já iniciados na data de publicação desta Lei permanecerão regidos pelas normas vigentes quando de sua abertura, salvo se a aplicação imediata desta Lei for mais favorável à validade e à regularidade do certame.

Art. 66. Os mandatos em curso não serão interrompidos pela entrada em vigor desta Lei, ressalvadas as hipóteses legais de vacância ou destituição.

Art. 67. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.228, de 3 de abril de 2018, e as demais disposições municipais incompatíveis com esta Lei.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e oito aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Jean Carlos Cardoso
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Vilmar Possato Duarte
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:1C68B99C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - LEI COMPLEMENTAR 002-2026
LEI COMPLEMENTAR No 002/2026

Dispõe sobre a cobrança administrativa e extrajudicial da dívida ativa do Município de Cruzeiro do Iguaçu, o protesto de Certidões de Dívida Ativa, a inscrição em cadastros de proteção ao crédito, o valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais e o reconhecimento administrativo da prescrição, com a consequente baixa dos créditos prescritos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JEAN CARLOS CARDOSO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina:

I - a cobrança administrativa e extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa do Município;
II - o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa — CDAs;
III - a inscrição dos devedores em cadastros de proteção ao crédito, inclusive SPC e Serasa, observada a legislação aplicável;
IV - o valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais;
V - o procedimento administrativo para reconhecimento da prescrição e baixa dos créditos prescritos.

Art. 2º A cobrança da dívida ativa municipal observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência, proteção de dados pessoais e interesse público.
Parágrafo único. A adoção de meios administrativos ou extrajudiciais de cobrança não impede o ajuizamento da execução fiscal quando presentes a utilidade, a necessidade e os demais requisitos legais.

CAPÍTULO II
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Art. 3º A cobrança administrativa poderá compreender, isolada ou cumulativamente:
I - notificação do sujeito passivo;
II - disponibilização de pagamento à vista;
III - parcelamento ou transação, quando admitidos pela legislação municipal;
IV - protesto da Certidão de Dívida Ativa;
V - inscrição em cadastros de serviço de proteção ao crédito;
VI - encaminhamento para ajuizamento de execução fiscal, observados os critérios desta Lei;
VII - outros meios administrativos legalmente admitidos.

Art. 4º A notificação administrativa poderá ser realizada por via postal, meio eletrônico, aplicativo oficial, publicação na forma da legislação aplicável ou outro meio idôneo que permita comprovar o encaminhamento da comunicação.

Parágrafo único. A notificação deverá informar, sempre que possível, a origem do débito, o valor atualizado, a inscrição em dívida ativa, as formas de pagamento e os meios administrativos disponíveis ao devedor.

CAPÍTULO III
DO PROTESTO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA

Art. 5º As Certidões de Dívida Ativa regularmente constituídas poderão ser encaminhadas a protesto extrajudicial, observada a legislação federal e as normas da Corregedoria competente.
§ 1º O protesto poderá ser realizado diretamente pelo Município ou por intermédio de convênio, acordo de cooperação ou plataforma eletrônica oficial.
§ 2º O protesto poderá abranger créditos tributários e não tributários regularmente inscritos em dívida ativa, desde que presentes certeza, liquidez e exigibilidade.
§ 3º As despesas, emolumentos e demais encargos decorrentes do protesto serão atribuídos ao devedor na forma da legislação aplicável.
§ 4º Não serão encaminhados a protesto créditos cuja exigibilidade esteja suspensa, cuja prescrição tenha sido reconhecida ou que estejam submetidos a decisão administrativa ou judicial impeditiva da cobrança.

Art. 6º O pagamento integral, o parcelamento regularmente formalizado, a suspensão da exigibilidade, o reconhecimento da prescrição ou outra causa legal de inexigibilidade obrigará o Município a requerer a baixa ou o cancelamento do protesto, conforme o caso, observados os procedimentos e custos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
Art. 7º O Município poderá encaminhar informações relativas a créditos inscritos em dívida ativa aos órgãos e entidades mantenedores de cadastros de proteção ao crédito, inclusive SPC e Serasa, observados os requisitos desta Lei e da legislação aplicável.

§ 1º A inscrição dependerá de crédito regularmente constituído, vencido, exigível e não atingido por prescrição reconhecida administrativamente ou judicialmente.
§ 2º Antes do encaminhamento, o devedor deverá ser notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

I - efetuar o pagamento;
II - aderir a parcelamento ou transação, quando disponíveis;
III - apresentar impugnação administrativa quanto à existência, exigibilidade ou titularidade do débito.
§ 3º A impugnação apresentada no prazo suspenderá o encaminhamento até decisão administrativa, quando versar sobre matéria capaz de afastar ou suspender a exigibilidade do crédito.
§ 4º O Município deverá requerer a exclusão ou atualização do registro quando ocorrer o pagamento integral, a formalização de parcelamento, a suspensão ou extinção da exigibilidade, o reconhecimento da prescrição, a decisão administrativa favorável ao devedor ou qualquer outra causa que torne indevida a manutenção do apontamento.
§ 5º O tratamento e o compartilhamento das informações observarão os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, vedada a divulgação de dados estranhos à identificação do débito.
§ 6º Para localização de bens e direitos, poderão ser utilizados sistemas eletrônicos, tais como: SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e SERASAJUD.

CAPÍTULO V
DO VALOR MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL

Art. 8º Fica estabelecido em R$ 1.200,00 (um mil e reais), o valor mínimo consolidado para o ajuizamento de execução fiscal pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu.

§ 1º Para fins de aferição do limite previsto no caput, serão considerados o principal, a atualização monetária, os juros, as multas e os demais acréscimos legalmente exigíveis, excluídos os honorários advocatícios fixados judicialmente.

§ 2º Poderão ser reunidos, para fins de análise de conveniência do ajuizamento, os créditos inscritos em nome do mesmo sujeito passivo, desde que juridicamente compatíveis e passíveis de cobrança conjunta.

§ 3º O limite previsto no caput poderá ser atualizado por decreto exclusivamente para recomposição monetária, mediante aplicação de índice oficial previamente definido em ato regulamentar, sem alteração do critério legal.

Art. 9º A execução fiscal poderá ser ajuizada independentemente do valor previsto no art. 8º quando:

I - houver risco concreto de prescrição;
II - forem identificados bens ou direitos passíveis de penhora;
III - houver indícios de ocultação, fraude ou dilapidação patrimonial;
IV - a reunião de créditos ou a cobrança conjunta for necessária à preservação do interesse público;
V - o crédito decorrer de condenação por improbidade administrativa ou ressarcimento ao erário;
VI - houver determinação judicial ou obrigação legal de ajuizamento;

VII - houver justificativa fundamentada da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 10. A não propositura imediata da execução fiscal em razão do valor previsto no art. 8º não importará, por si só, remissão, anistia, renúncia de receita, cancelamento ou extinção do crédito.

Parágrafo único. Os créditos não ajuizados permanecerão sujeitos à cobrança administrativa e extrajudicial, enquanto exigíveis e não alcançados pela prescrição ou por outra causa legal de extinção.

CAPÍTULO VI
DO RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DA PRESCRIÇÃO E DA BAIXA

Art. 11. A prescrição dos créditos inscritos em dívida ativa poderá ser reconhecida de ofício pela autoridade administrativa competente ou mediante provocação do interessado, observado o procedimento previsto nesta Lei.

Art. 12. O procedimento administrativo de reconhecimento da prescrição será instaurado:
I - pela Procuradoria Jurídica do Município;
II - pelo órgão responsável pela administração tributária;
III - por determinação da autoridade competente; ou
IV - mediante requerimento do sujeito passivo ou de seu representante legal.
§ 1º O procedimento deverá conter, sempre que disponíveis:

I - identificação do sujeito passivo;
II - número da inscrição em dívida ativa;
III - origem, natureza e valor do crédito;
IV - data da constituição definitiva e da inscrição;
V - histórico de notificações, parcelamentos, pagamentos, protestos e medidas judiciais ou administrativas;
VI - análise das causas de suspensão ou interrupção do prazo prescricional;
VII - manifestação jurídica conclusiva.

§ 2º A prescrição somente será reconhecida quando comprovado o transcurso do prazo aplicável sem causa válida de suspensão ou interrupção e inexistir circunstância jurídica que impeça sua declaração.

Art. 13. Reconhecida administrativamente a prescrição por decisão fundamentada da autoridade competente, será determinada:

I - a extinção administrativa do crédito, quando cabível;
II - a baixa da inscrição em dívida ativa;
III - a retirada do crédito dos sistemas de cobrança;
IV - a baixa ou o cancelamento do protesto, se houver;
V - a exclusão do registro em cadastros de proteção ao crédito;
VI - a comunicação aos órgãos municipais responsáveis pelo lançamento, arrecadação e controle da dívida ativa.

§ 1º Se houver execução fiscal em curso, a Procuradoria Jurídica Municipal deverá avaliar e promover a medida processual cabível para comunicar o reconhecimento administrativo e requerer a extinção ou adequação da cobrança, conforme o caso.

§ 2º A baixa administrativa não dispensa a preservação dos documentos e registros necessários à auditoria, ao controle interno e à comprovação da regularidade do procedimento.

Art. 14. A decisão administrativa que reconhecer ou rejeitar a prescrição deverá ser motivada e será comunicada ao interessado, admitido recurso no prazo e na forma definidos em regulamento.

Art. 15. Verificada, posteriormente, a existência de causa suspensiva ou interruptiva não considerada no procedimento, a Administração poderá revisar a decisão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da observância dos prazos legais.

CAPÍTULO VII
DOS CONTROLES E DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 16. O Poder Executivo manterá controles destinados a evitar o protesto, a inscrição em cadastros de proteção ao crédito ou o ajuizamento de cobrança relativamente a créditos pagos, parcelados com exigibilidade suspensa, prescritos ou extintos.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente quanto:

I - aos fluxos de cobrança administrativa;
II - às autoridades competentes para instaurar e decidir os procedimentos;
III - aos documentos e sistemas necessários à análise da prescrição;
IV - aos procedimentos de comunicação com cartórios e cadastros de proteção ao crédito;
V - aos recursos administrativos;
VI - às rotinas de baixa, auditoria e controle.

Art. 18. Esta Lei não autoriza a cobrança ou o encaminhamento a protesto ou a cadastro de proteção ao crédito de obrigação sem constituição regular, inexigível, prescrita ou já extinta.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Jean Carlos Cardoso
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:45B9EFD2

SECRETARIA DE FINANCAS - AVISO P55/2026
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90055-2026 – UASG **985473**
SRP 17/2026

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e oral, suplementos nutricionais e fraldas geriátricas, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante indicação e prescrição médica ou nutricional.**

DATA E HORA DE ABERTURA: 02 de Dezembro de 2026 às 10h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por ITEM.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos &pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de Novembro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:B5A74912

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 174/2026
Pregão Eletrônico Nº 22/2026
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARCIA WESSLING 03125607965**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelado fornecimento, locação e prestação de serviços destinados à realização da Abertura das Festividades Natalinas e de demais eventos culturais, recreativos, comemorativos e comunitários promovidos pelo Município de Enéas Marques/PR, compreendendo brinquedos recreativos e infláveis, ornamentação e decoração de ambientes em espaços públicos, fornecimento e locação de materiais e elementos decorativos, serviços de sonorização e iluminação, locação e operação de painel de Led, estruturas e equipamentos para eventos, animação musical, disponibilização de personagens e demais serviços correlatos necessários à adequada realização dos eventos.**
Valor: **R$ 44.081,15 (quarenta e quatro mil, oitenta e um reais e quinze centavos).**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **16/11/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 18 de novembro de 2026
EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:105482F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA
PORTARIA Nº 327/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **VALNETE GONÇALVES DE ANDRADE**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 18 de novembro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0291C1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - RESOLUÇÃO 11/2026 CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Rua Jangada 466 - Fênix – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Dispõe sobre a aprovação do Monitoramento das Metas do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Fênix/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Monitoramento das Metas do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, apresentado e apreciado em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 18 de novembro de 2026.

Art. 2º Considerar analisados os resultados alcançados no período, os indicadores de acompanhamento e o andamento das ações planejadas, conforme relatório apresentado ao Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fênix/PR, 18 de novembro de 2026.

Ana Paula Zaki Biff
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:E46C6FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - RESOLUÇÃO 12/2026 CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Rua Jangada 466 - Fênix – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Fênix/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais, apresentada e apreciada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 18 de novembro de 2026.

Art. 2º A prestação de contas contempla a previsão orçamentária destinada aos benefícios eventuais, os recursos executados e a quantidade de benefícios concedidos por modalidade, conforme relatório apresentado ao Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fênix/PR, 18 de novembro de 2026.

Ana Paula Zaki Biff
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:47A4ADAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - RESOLUÇÃO 13/2026 CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Rua Jangada 466 - Fênix – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Dispõe sobre a aprovação da Lei Municipal nº 32/2018.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Fênix/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando que não foi localizada ata contendo a deliberação do Conselho acerca da Lei Municipal nº 32/2018 à época de sua publicação;
Considerando a necessidade de regularização dos registros do controle social;
Considerando os apontamentos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lei Municipal nº 32/2018, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Fênix e sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º A matéria foi apresentada, apreciada e aprovada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 18 de novembro de 2026, com a finalidade de regularizar os registros do controle social e assegurar a conformidade documental dos atos do Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fênix/PR, 18 de novembro de 2026.

Ana Paula Zaki Biff
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:B45505FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - PORTARIA N° 693/2026
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 17/11/2026 à 18/11/2026 para Carlopolis-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 18 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6FB61FBF

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - PORTARIA N° 694/2026
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 18/11/2026 a 18/11/2026 para Apucarana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 18 de novembro de 2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D9304453

DEPARTAMENTO PESSOAL - PORTARIA Nº 692/2026
O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, por motivo a pedido da mesma e aposentadoria as funcionárias efetivas abaixo relacionadas:

- MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO, matrícula nº 790, cargo Assistente Administrativo – A partir de 18/11/2026.

-MIRIAM CRISTINA FIORESE PATTARO, matrícula nº 158, cargo Professora – A partir de 21/11/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D914443D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE 21/26 - EDITAL 51/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Homologo e Adjudico a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: Contratação Compras.gov 926478-21/2026, Edital Pregão Eletrônico 51/2026, Processo Administrativo 193/2026.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de 02 (dois) ônibus novos, a serem utilizados no transporte sanitário de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR, com recursos vinculados disponibilizados por meio

do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme aderido pela Resolução SESA nº 1985/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e do Decreto Municipal 3927 de 30 de março de 2023.

EMPRESA VENCEDORA
1 – MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA - CNPJ 05.440.065/0001-71. Item: 01 – R$ 598.000,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.196.000,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 18 de novembro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:F916F572

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DIVULGA OS MEMBROS ELEITOS PARA O NOVO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027/2030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DIVULGA OS MEMBROS ELEITOS PARA O NOVO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027/2030

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte divulga a relação dos membros escolhidos por meio de assembleias para compor o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), referente ao mandato de 2027 a 2030.
Confira a composição:
1. Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Mauro Edson Obergen – CPF: 603.473.179-87
Suplente: Glaciano de Oliveira – CPF: 038.436.549-30
2. Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marilce Colaça – CPF: 036.982.919-08
Suplente: Gabriela Fernanda Priamo Pontes – CPF: 080.805.579-85
3. Representantes dos Professores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal
Titular: Luciane Aparecida Malacarne – CPF: 083.060.889-30
Suplente: Amanda Aparecida Moraes – CPF: 110.148.059-96
4. Representantes das Diretoras das Escolas Municipais
Titular: Jacqueline Maria Schimitt – CPF: 976.298.719-53
Suplente: Dirlei Aparecida Zolet – CPF: 964.667.909-91
5. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fabiana Dalponte – CPF: 035.596.439-29
Suplente: Claudia C. Muchinski – CPF: 040.880.659-13
6. Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Catieli Kaminski – CPF: 090.704.489-12
Suplente: Clarice Adamski Bortolotto – CPF: 042.810.039-24
Titular: Gessica Cristina Zuchi de Oliveira Panasolo – CPF: 102.922.109-06
Suplente: Rodrigo Alves Maria – CPF: 029.498.689-83
7. Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Camilo Roberto Sehnem – CPF: 452.689.589-91
Suplente: Olivia Aparecida Soares Nardo – CPF: 620.213.039-34
8. Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Juvaneia Cristina Allein Hennika – CPF: 079.937.379-66
Suplente: Aryadne Mendes Restelatto – CPF: 076.165.349-02
9. Representantes das Escolas do Campo
Titular: Mirna Lucia Pauli – CPF: 037.815.249-14
Suplente: Daniela Ester Rodrigues de Lima – CPF: 082.733.289-02
10. Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas
Titulares:
Isadora Abatti Pissaia – CPF: 10919579914
Maila Eduarda Rodrigues – CPF: 15576541901
Suplentes:
Eduarda Miri Benedet – CPF: 14047248932
Sarah Cristina Cardozo – CPF: 15595483989
11. Representantes da Sociedade Civil
Titular: Ires Tussi – CPF: 014.838.989-97
Suplente: Linda Teresinha Dondoerfer Picinin – CPF: 526.586.359-15

São Jorge D' Oeste, 17 de novembro de 2027

Neide Lorencena
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº4484/2025

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AA7BEA95

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES – EDITAL Nº 04/2026 PUBLICAÇÃO DAS RELAÇÕES PRELIMINARES DE VOTANTES

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES – EDITAL Nº 04/2026
PUBLICAÇÃO DAS RELAÇÕES PRELIMINARES DE VOTANTES

A Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições Municipais de Ensino de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições do Edital nº 04/2026, **TORNA PÚBLICAS as relações preliminares de votantes** das instituições municipais de ensino, referentes ao processo eleitoral cuja votação ocorrerá no dia **30 de novembro de 2026**.
As relações estão organizadas por instituição de ensino e divididas nos seguintes segmentos:
Grupo I – Profissionais da Instituição;
Grupo II – Comunidade Escolar.
As relações preliminares de votantes encontram-se apresentadas a seguir, para conhecimento dos interessados e eventual solicitação de correção, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Edital nº 04/2026.
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE
GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO
1. LORENI BALBINOT
2. MARIVANI LAMPUGNANI
3. CRISTIANE SANTOS CARON
4. ANDREIA NALON WELTER
5. ELVIDA GLIENKE
6. MATILDES GISEL
7. MARISE FRANCESCHINI DE LIMA
8. LIDIMARA SECCO
9. AMANDA MORAES
10. LEONARDA DA SILA
11. JUVANEIA HENNIKA
12. DIANDRA RIZZO
13. ALICE PARCIANELLO
14. ANA PAULA RIGHES
15. VANESSA ANTONELLO
16. MORGANA CICHOCHI
17. ANA LUISA DE BRITO
18. CRISTIANA NOGUEIRA
19. ROSANE DEON BORDIGNON
20. MARITANIA SEHNEN
21. ANDRIANE CORTI
22. MARCELO HOFFMAN
23. LORAYNE ABRAO
24. MONIQUE MARQUES
25. FABIANA VOLPATO SEGUNDA
26. CLAUDIA MUCHINSKI
27. ANDREA DAGOSTINI

28. ROSILENE PAULIK
29. ROSELI ARRUDA
30. KEITYELLI COSTA E SILVA
31. ADRIANA BALDICERA
32. CLECI NODARI
33. SIMONI ZICH
34. MIRIAN MENDES
35. ANA MARIA NIRANDA
36. SUELLEN GRONDEK
37. SILMARA ALVES
38. SOLANGE PRIAMO
39. ODETE FATIMA RAITZ
40. AMANDA CAPELIN
41. DANIELA MERLO
42. NEULI SOUZA COSTA

Total do Grupo I: 42.

GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR

1. CALITA ROSIM DE OLIVEIRA
2. EDIONARA BERTONCELLO
3. ELISA SALETE VIAL CECATTO
4. ELAINE FREIESLEBEN
5. EDVANA DUARTE
6. DANIELA ELOISA ROJAHN DIDOMENICO
7. CRISTIANE LURDES SALLA FRACARO
8. MARCIANO CASARIN
9. KATIA DALLA SANTA
10. GESSICA PAULA RATKO
11. MARIANE DE LARA
12. MARIVANI MINOSSO LAMPUGNANI IHABUINSKI
13. VERIDIANA DE FATIMA SIQUEIRA
14. MIRIAN ESTELA PERA BRIZUELA
15. JULIANA OLIVEIRA HARTMANN
16. JESSICA GRUMICKER DE PAULA
17. FABIANE CRISTINA DIAS FERREIRA
18. ALISON FERNANDO PARCIANELLO
19. LEANDRO LUIS BARBOSA PONTES
20. LUCIANO DE OLIVEIRA
21. ALEX DAL' PUPO
22. CLARICE ADAMSKI BORTOLOTTO
23. FERNANDA DUARTE DA SILVA KASTER
24. MIRIAN KEZIA DA SILVA
25. DEBORA CRISTINA MULLER
26. KARLA KASSIA RONCATTO MUELLER
27. ALINE CRISTINA ESPADILHA BERNARDINI
28. EDINEIA AGUIRES DE OLIVEIRA
29. JOICE RAMOS MACHADO RUVIARO
30. RAQUELINE ADERNER LUNKES
31. SANDRO ROGERIO FERREIRA
32. ANA PAULA DE BORTOLI
33. EMILY ANGELA MANICA
34. VANESSA LOURDES ALVES DE LIMA
35. SIMONE DA BOSCO DIAS
36. VANESSA TAINARA ALVES DE MACEDO
37. ALINE CRISTINA DE SOUZA GONÇALVEZ
38. DANIKEYDI BORTOLUZZI FORTUNA
39. LEANDRO ROMARIO BARBOSA PONTES
40. DANIELI MARIN WUST
41. ROSANE DE MOURA
42. LUANA CRISTINA BORDIN DE OLIVEIRA
43. ROGERIO MOZZER
44. MÔNICA EGER GOTZ
45. CLAUDETE CAPITANI
46. ANA CARINA DE OLIVEIRA SOUZA
47. ANA PAULA STEFAINSKI MIZERSKI
48. ELI EDER PEREIRA RASPINI
49. KAREN LUCIANA DE BRITO ZOMER
50. ROSEMERI LUIZA BASSANESE ALVES
51. DANIELA APARECIDA LUIZETTO
52. CLENICE ROOS MACIEL
53. FRANCIELE APARECIDA DE OLIEIRA MORAIS
54. TIAGO FELIPE CRACCO
55. SHAYANNE DE ALMEIDA FERREIRA
56. EDUARDA PAULA PARCIANELLO BATISTELLA
57. EDGAR RODRIGUES
58. ADRIANA APARECIDA LEMES
59. FERNANDA LUIZA ALESSIO
60. MARCIA CATARINA DALLA LASTA
61. FRANCILEI DA SILVA
62. ENRIQUE FELIPE BRANDIELLI
63. ODINEI NOIMANN
64. MARLI KOSTINSKI
65. ALMIR APARECIDO MACIEL
66. IRENE LOPES
67. CARINE APARECIDA RODRIGUES
68. LUCAS GABRIEL PEREIRA
69. ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILAVA
70. JANETE ALVES DOS SANTOS
71. ELIPAI DE VALE
72. RAFAELA ZENI DA SILVA
73. GYSELY LUIZ
74. SANDRA KWIATKOWSKI
75. EVANIZE DA LUZ RIBEIRO
76. BRUNA THAINA DELLABETHA
77. GESSICA CRISTINA FERNANDES
78. REGINA RODRIGUES FICAGNA
79. DAIARA MAURICIO DA SILVA
80. ANA KAUANA DE OLIVEIRA
81. FRANCIELE KOSTINSKI
82. VITORIA ALBERTON ROCHA
83. VALDIANE FÁTIMA DE CASTRO
84. CLAUDINEI PAGLIARI MACHADO
85. LINDIANE MARINA DA ROSA
86. ANA MARIA PAGNUSSAT SGARBI
87. GILVANE APARECIDA GRAUBNER JELONSCHEK
88. LINEU JUNIOR GOMES
89. KENDRA CAROLINE RIBEIRO PERIUS
90. JAÍNE CRISTINA BARBOSA
91. DIAN CARLOS ZANETTE
92. MAIKOL ANTÔNIO ALVES
93. KELLI SEMEK
94. VALDIR INÁCIO CARDOSO JUNIOR
95. MARCIANA APARECIDA ZUFFO
96. JOÃO CARLOS ORIQUES
97. SIMONI POPLASKI MARTENDAL
98. BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA CAIXETA
99. IARA DANIELA CELESTINO SCHEREINER
100. GILBERTO ANTONIO LEMES
101. FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS
102. MAELY EDUARDA FERREIRA FERNANDES
103. JUCELI TUMELERO
104. ALINE DE FÁTIMA PRUX SULZBACH
105. FRANCIELI DE FÁTIMA BERNARDINI GROSS
106. DANIELA APARECIDA CITADELLA
107. TATIANE BELO
108. JULIANE SALETE ROSLER CADORE
109. CRISIELI DALMOLIN
110. ROMEU SANTORO
111. ÉDINA GORETE ROGON HASSE
112. NAYARA COPELLI DALLA ROSA
113. RAMONA DE JESUAS MADINA CARDOZO
114. MÔNICA ELIENAI DA CHAGA
115. LUÍS HENRIQUE MUCHINSKI
116. FABIANE APARECIDA VOLFF
117. DANIELA GILVANA PERIN
118. DANIELI PINHEIRO DUARTE DA SILVA
119. JEFERSON MINTE CARPENEDO
120. WILHAN REGUELIN
121. LUCIANE CRISTINA MARINHO DE MELLO
122. QUEILA CRISTINA ANTUNES
123. IVONETE CARMEM KROHN
124. CRISTIANE TUMELERO VIEIRA
125. FRANCIELI FURLANETTO ESCHEMBACK
126. MAYSA DA SILVA
127. ANA CAROLINA PIRES
128. ISOLEIDE MARCHI BONETTI
129. SONIA BELUSSO FORTUNA
130. VALDINEI KLETEMBERG HASSE
131. FABIANE EINSFELD

132. ALINE CRISTINA KEMPNER NORONHA
133. MÔNICA ZUFFO
134. ANA PAULA RIBEIRO
135. ANA PAULA CAYSER SAMPAIO
136. EDINEIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS
137. SANDRA LUCIA KREUSCH
138. ANA CAROLINA MACHADO SILVA
139. LIDIANE MARIA FERREIRA
140. ANA CLAUDIA LOCATELI GABARDO
141. LUCIMAR DE SOUZA
142. ELIO SANDRO ZAGO
143. PATRICIA ALVES MARIA GUARNIERI
144. LUAN VINICIUS CARNEIRO
145. ALDANEI TARTARI ALVES
146. FABIANE DE OLIVEIRA
147. INDIANA BASEGGIO
148. LUCIANA MARIA POLESE DE OLIVEIRA
149. ISABELA ARIELLEN PADILHA AGUIRRE
150. VANDRESSA PINTO BRITO
151. ANA LUCIA GONÇALVES DA COSTA MAIER
152. VANUSA LOURDES ALVES DE LIMA
153. MARINÊS DE FATIMA SOARES DE VALLEIS
154. GEANE CARINA VANIN PARZIANELLO
155. DÉBORA DAIANE CELESTINO
156. SIRLEI DE OLIVEIRA
157. ANA CLARA DA CRUZ
158. FLAMIR CARDOSO DE OLIVEIRA
159. JULIANA MACHADO BONETTI
160. MARCOS DIOGO LEMES
161. KEYLA CRISTINA VILAS BOAS
162. ANDREIA BIANCHATOO CAETANO
163. CAROLINE SOARES MARQUES
164. ZENAIDE TEREZINHA MOTTA
165. ELIANE CRISTINA STEINBACH KASTER
166. TÂNIA MARA CORREA
167. PATRICIA CRISTINA NATH
168. ELIZABETE APARECIDA CHAVES DELLALIBERA
169. ELAINE GORETI GOTZ
170. EMILLY VITORIA BENETTI AGUIRRE
171. GIONE ANDRÉ SCHIO
172. GYZELY LUIZ
173. JOCIANE STINGHEN RODRIGUES MORATELLI
174. CLEONICE MARIA MACHADO
175. CRISTIANE RITA GUANDALIN
176. LUCIELE SOSTER
177. ANDREIA APARECIDA PEZENATTO LOCH
178. CLAUDETE TEREZINHA DE CASTRO EGER
179. RUDINEI FRANCESCON
180. ELISIANE CONTER
181. JULIANE PARCIANELLO
182. MARIANA CARLA DA ROSA
183. BRUNA ROBERTA DE MARQUES VAZ CELESTINO
184. ALTAIR ANTONIO PRUX
185. ELIANE SCHNEIDER GROSS
186. JEFFERSON LUIS DA SILVA SCHUCK
187. ALEXANDRA TORAL
188. MARINÊS GIRARDI
189. CARLOS SPAGNOLO
190. LUCIANE MIRÉLI D´ORNELAS DE OLIVEIRA
191. CRISTINA MARIA SIEGA LOBAS
192. ALINE BACCA MORAES
193. ROSANE RUMASKI
194. DANIELE APARECIDA DE CRISTO
195. CARLIZE GASPERIN MALINSKI
196. LUCIANA CONTER DAMBROS
197. SILVANIA APARECIDA RODRIGUES BRATTI
198. JOCIMARI ANDRADE DOS SANTOS DA SILVA
199. VALERIA FRANCESCHINA
200. LUANA BARBARA LOBAS BECKER
201. DANIELE LUCATELLI
202. CLEONICE BARANOWSKI MATUCHAKE
203. FERNANDA BORTOLOTTO BASSO
204. DEISE RAQUEL PERIN CARON
205. RODRIGO DOS SANTOS
206. ELIZANDRO LARA DE CASTRO
207. LORENI DA ROSA
208. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA
209. ADRIANA MACHADO
210. VIVIANE MAGALHÂES DE CARVALHO
211. ELSIMAR MARIA THOMÉ COPELLI
212. FANCIELE KOSTINKI
213. CARLA REGINA KREUCH
214. BRUNA ANDRIELI DE PAULA
215. ROSANE BORTOLOTTO BALDICERA
216. LUCIANE TURATTI DO ROSÁRIO
217. GERSON ZWICKER
218. EVANILCE BORGES DE PAULA
219. LUCAS GASPERIN MALINSKI
220. LUIS ANTONIO PRIAMO
221. IVANILDE FÁTIMA KROHN DA SILVA
222. SCHEILA TEDESCO
223. KALILA FER4NANDA DALLA LASTA
224. ROSMARI FERREIRA DOS SANTOS
225. SANDRA DE FÁTIMA APOLINÁRIO DO ROSÁRIO
226. SANDRO MÁRCIO PAGNUSSAT
227. ADRIANO BONETTI
228. MARILCE COLAÇA
229. CLAUDEMIR DTERASBURHER
230. JULIANA CITADALLA
231. MARCIO RODRIGO DO AMARAL
232. LEANDRO ANTONIO PILATI
233. CARLIZE MALISNKI BEKOSKI
234. SILVANE SALETE COLODA
235. JULIANE RADDATZ DOS SANTOS
236. CRISTIANE EGER
237. IVANESSA HENZ
238. TATIANE TULIANO RIBEIRO
239. ELISANE APARECIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
240. CARMELINDA ANTUNES FERREIRA
241. ELIANE FÁTIMA BREMSTROPP
242. POLYANA BASEGGIO MACKOWIAK
243. CATIELI TAIS CARNEIRO DA LUZ
244. DEBORAH CRISTINA DA SILVA
245. CLAUDINEIA DA SILA CORDEIRO
246. DAIANA KEMPNER MARIA
247. MARINA FARIAS DA SILVA
248. INDIRA CAROLINE NOGUEIRA SPINATO CARON
249. DANIELA DAGHETTI BATISTA
250. PATRICIA FERREIRA DE SOUZA
251. ROMILDO CLAUDIO DE OLIVEIRA
252. ALESSANDRA DE SOUZA LOTTI
253. JEFERSON LUIS CAPELETTI
254. SILVANA RUVIARO POPLASKI
255. ISRAEL RENATO FOGAÇA
256. LEONILDE TEREZINHA PEZENATTO BELORINI
257. DENISE MENEGAT MINOSSO
258. JANDRIELI LUZIA BEUS
259. FRANCIELI FÁTIMA FRAMENTE BASI
260. SANDRA MARA APARECIDA RODRIGUES DUARTE
261. SISIANE FERNANDES KRAUSS
262. ANA PAULA DE OLIVEIRA NETO
263. JUAN FRANCISCO NAVARRO PEREZ
264. PATRICIA ALVES MARIA
265. BEATRIZ HORDINA
266. ANGELA CAMILA OLIVEIRA DA SILVA
267. GENIVALDO VIEIRA
268. LUCIANA TEREZINHA DE MOURA DOS SANTOS
269. SALETE GLIENKE MANGONI
270. MERYN HELLEN GONÇALVES
271. CLADES APARECIDA CAMARGO
272. SANDRA RIBEIRO DA SILVA SILVESTRIN
273. CLAUDECIR STERASBURHER
274. ELMI SCHENEIDER
275. ELENICE TEREZINHA NAUMANN GROSS
276. VALDIRENES APARECIDA GOMES COELHO
277. ROSICLEIA DE OLIVEIRA GOMES
278. ROSICLEIA DE OLIVEIRA BRITES DE SOUZA
279. JAQUELINE CHAVES HOFFMANN

280. NATHALY GUARNIERI
281. VANESSA ADELINA RODRIGUES
282. ELENICE SOLIGO HERPICH
283. ELIS DAIANE FISCHER MANFRO
284. JOCELAINE DOS SANTOS ZVETZ
285. ADRIANO CARLOS BASSO
286. MARIA ELENA PALIGARI
287. BRUNA ELOISA CUSTODIO
288. ANI JAQUELINE WOLFFO
289. ELOISA DA SILVA KERVALD
290. PATRICIA FERNANDA DAVILA
291. EVANDRO ANTONIO RODRIGUES
292. ALEXANDRE KUNZ
293. ANDRESSA APARECIDA NOSS
294. DANIELA VANESSA GROSSELLI
295. MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS
296. EDERSON BORDIN NODARI
297. IOLINDA BORGES DE PAULO CAPITANI
298. MARINES SILVEIRA BORGES
299. FRANCIELE CACHOEIRA BATISTELA
300. ANA PAULA SANTANA RIBEIRO
301. ELIZABETE ZALUSKI
302. FERNANDO CARNIEL
303. MARCIA LILIAN DALMOLIN ANTONELLO
304. ELIANE TERESINHA GATTINI FERREIRA
305. SILVANA DE FÁTIMA DAL BELLO
306. FRANCELI CRISTINAS PINNO CARON
307. ANGELICA RODRIGUES DA SILVA PAZZA
308. JOSILAINE DA SILVA SANTOS
309. CLAUDETE PEREIRA
310. ÂNGELA MARIA SARTORI LOURENÇO
311. JULIANE LOBAS TUMELERO
312. ADRIANA DA COSTA FOCHESATO
313. ÉDIANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA
314. CLENIR KLETTENBERG
315. NAIARA ALINE RODRIGUES DA SILVA
316. EDIANA ROBERTA REBONATO
317. DANIEL SECCO
318. ROSALINA APARECIDA KREUSCH PICININ
319. SANDRO DE MELLO GOMES DA SILVA
320. KAUANA PASSOS BATISTA
321. CLAUDINEIA APARECIDA ROCHA MISSEL
322. LAIS MINELI DE SOUZA DE BRITO
323. VILMAR JERONIMO BESSEGATO
324. SIMONE FRANCESCHINA
325. GABIRELA MOREIRA BRANCO BERNARDINI
326. ADRIANA CRISTINA NOARA
327. EMANOELA CASSIA JORDANI MACIEL
328. SILAS CARSTENS DE ALBUQUERQUE
329. SUELEN ROSSI VILAS BOAS
330. MARCOS GILCEMAR STOLP
331. VANDERISE KARINE MINOSSO
332. MARTA JULIA BOMFIM
333. MARIVANEA RODRIGUES DE ANDRADE
334. MARIA CRISTIANE DE OLIVEIRA
335. ROSEMILDA ALVES PINTO COELHO
336. VANUSSA LOURDES ALVEZ DE LIMA

Total do Grupo II: 336.

Total preliminar da instituição: 378.

CMEI PINGO DE GENTE

GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO

1. ADRIANA APARECIDA ADRIANO GAMBIN
2. ALINE APARECIDA REBONATO BELLORINI
3. ANA JULIA DE CARVALHO
4. ANA LETICIA CARVALHO MACHADO GLIENKE
5. ANA MARIA F L MIRANDA
6. ANA MARIA MARTINI SUTIL
7. ANA STEFANY ZWICKER
8. AMANDA BATISTA
9. ANGELA BRATTI
10. CASSIANI APARECIDA ZENI MARIN FERREIRA DA SILVA
11. DANIELE KATIUSCIA POYER ZILLI
12. DEBORA CRISTINA FRANCESCON
13. ELIANA DE OLIVEIRA
14. EVELINE FARIA DOS SANTOS
15. FABIELI MARIA ESPRUENCIO
16. JOCELIA GARCIA
17. JOICE KETHELIN HOLSCHER
18. JULIA ENGLERTH
19. KELI CRISTINA BATISTELLA
20. LILIAN MOREIRA
21. LUCIANE CRISTINA MARINHO DE MELLO
22. MAURA BRUNA BRATTI
23. TAMILY ALUPP
24. TANIA DE FATIMA DEON
25. TAYLANE F RODRIGUES DA SILVA
26. VANESSA AMERICO RIBEIRO
27. VANESSA TEZA
28. VITORIA CRISTINA BALDICERA LEMES

Total do Grupo I: 28.

GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR

1. ANA CLAUDIA FERREIRA
2. ANDREZA DO NASCIMENTO CARVALHO
3. CARLA REGINA CAMILLO
4. CARLA CRISTINA ZOLET
5. EDUARDA PAULA PARCIANELLO BATISTELLA
6. GEIZIANI SCHENKEL
7. GISELE DOS SANTOS KLEIN
8. JESSICA DOS SANTOS VALERA
9. RENATA LEVANDOWSKI
10. ANDRESSA BASEGGIO CATAFESTA
11. ANDREZA LUISA MERCHEL
12. CLONIS LUZIA CAMARGO
13. EVANILCE BORGES DE PAULA
14. EMANUELI ANTONELO
15. FELIPE JOSE DE LIMA PAGLIARIM
16. FRANCIELI FATIMA REZEDI SCHMIDT
17. LETICIA MAAS
18. MAYSA DA SILVA
19. SIDNEI ARENHART
20. SILMARA APARECIDA ALVES
21. VIVIANE MAGALHAES DE CARVALHO
22. ALESSANDRO JOSE GAMBIN
23. ANA PAULA RUPP
24. ANDRA PAULA GUIMARAES KUTULA
25. DAIANA CAROLINA DI DOMENICO ARIOTTI
26. DAIANA PATRICIA BENEDET
27. EVERTON AGOSTIN
28. FERNANDA LUIZA SIEGA
29. JANAINA DE LIMA9
30. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
31. QUELI CRISTINA APARECIDA PASA BEE
32. ANA KAUANA DE OLIVEIRA SANTOS
33. ANDRIELI CARLA ALVES
34. CARLOS ALBERTO KERBER
35. DAIANE DE SOUZA BUENO
36. DANIELE ALEKNOVIC
37. EDUARDA LUISA SIEGA
38. GISLAINE APARECIDA COLODA
39. MARILEI BACH GUANDALIN
40. THAILANE TAYLIS ROZOENSKI
41. ZENAIDE TEREZINHA MOTTA
42. ANA PAULA RIBEIRO
43. ADRIANO CARLOS BASSO
44. ADRIELI FATIMA DE MORAES
45. CASSIELI THOMAZ
46. DAIANE DA SILVA SANTOS
47. ELIANE TERESINHA GATTINI FERREIRA
48. GEANE CARINA VANIN PARZIANELLLO
49. JUCELIA APARECIDA COLODA
50. LUCIMARA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
51. SANDRO ANTONINHO GRANJA
52. THAYANARA SUANNE VERONESE
53. VANESSA LUZIA NOSS DOS SANTOS
54. ANA CLAUDIA LOCATELLI GABARDO
55. ANA PAULA RIGHES
56. AMANDA DANIELI RIEGER
57. CARLA REGINA KREUCH

58. DIANEFER RIZZO
59. FERNANDA WINIARSKI SCARIOT PROVIN
60. MARIZA APARECIDA PETRY DIAS
61. NADIA DANELUZ
62. RODRIGO FICAGNA
63. SOLANGE DACOREGIO
64. ANA CARINA DE OLIVEIRA
65. ANDRESSA GABARDO
66. BRUNO MORAES DOS SANTOS
67. CASSIELI FERREIRA DE ANDRADE
68. FABIANE DE OLIVEIRA
69. GABRIELA MARIA CARON DE FRAGA
70. GESSICA CRISTINA ZUCHI DE OLIVEIRA PANASOLO
71. GUSTAVO SANTORO
72. KELI PATRICIA DE ALMEIDA
73. MAIARA INES SILVA
74. MANOELA BERTOLDI DIAS

Total do Grupo II: 74.
Total preliminar da instituição: 102.

CMEI PROFESSORA SUNTA SALETE MARTINI
GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO

1. ANA CAROLINA PORN MANGONI
2. ANNE CAROLYNE TEIXEIRA SOARES DA SILVA
3. BRENDA CAROLINE MENARIM
4. CLAUDIANE RIBEIRO CASTAGNARA
5. DANIELI TATIANE MATTIOLO POTULSKI
6. ELOISA CRISTINA PETRY DOS SANTOS
7. FRANCIELLE DOS SANTOS
8. GENECIR DA SILVA
9. ISABELLA MARIA ALBUQUERQUE
10. JOSE INACIO BELISKI
11. JULIANA FATIMA PORN
12. JULIANA FERNANDA PIRES
13. KEILA CASSIELI DUTRA FAUST
14. LEDIANE APARECIDA PETRY
15. SANDRA FATIMA ALVES
16. SUZANA APARECIDA ALVES SLOBODIAN
17. SUZANA TEREZINHA DA ROSA

Total do Grupo I: 17.

GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR

1. ELIZAMARA VALTRICK
2. LUCIANA DE FREITAS
3. DANIELA DOS SANTOS
4. CASSIA CRISTINA ALMEIDA DO NASCIMENTO
5. CLEONICE DA SILVA OLIVEIRA
6. MARIA MONICA KWIATKOWSKI
7. ANDRESSA ORBEN DOS SANTOS
8. BRUNA DRESCH DEBORTOLI
9. MILTES JAGUSZESKI DE AGUIAR
10. TAINA CHAVES ANDRADE
11. LIAMARA APARECIDA OBEROLI
12. JULIA OSOWSKI VARPECHOSKI
13. SAMARINA LOPES
14. DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BRUN
15. JESSICA WOSNIAK GODOI
16. ADRIANA HOLDIS
17. MARIA DAS DORES DE SANTANA DANASCENO
18. ALESSANDRA KLOSINSKI
19. LINDAMARA LOPES
20. GISELE MORO
21. LUCAS GABRIEL PEREIRA
22. JUSSARA CARNEIRO PAZ FERNANDES
23. AMANDA GABRIELI DE MORAIS
24. JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS GODOI
25. LUCIANA MORO
26. BRENDA YARA SCHEFFER OLDONI
27. NATHALIA DE OLIVEIRA BRATTI DE MELO
28. RUBIA FATIMA PIZZATTO
29. JESSICA CAROLINA DUARTE HENGEMEIER
30. ANDREIA SACON RICARDO
31. WERIDHIANA MARTINS
32. NATANI CRISTINA DANTAS
33. LETICIA WOZNIAK DE LEMOS
34. ALICE DE FATIMA BARBOSA DE LIMA
35. MARIA CAROLINA DA ROZA
36. TATIANA ESTRAIZER
37. TALITA MONTIPÓ
38. DENISE GAIO
39. ANDRESSA FATIMA RODRIGUES
40. CAROLINA KEHRVALD

Total do Grupo II: 40.
Total preliminar da instituição: 57.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANT'ANA
GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO

1. ALINE APARECIDA REBONATO
2. AMANDA HELOISA CAPELIN
3. CARLA CRISTINA SCHROEDER KASTER
4. CLAUDIA APARECIDA COELHO DE SOUSA
5. DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA
6. DANIELLY TEREZINHA SARTURI
7. DIANDRA RIZZO
8. ELISANI BERTONCELLO
9. JULIA MARIA PAGNUSSAT SOARES
10. LUCIMAR DOS SANTOS
11. MIRIAM MENDES DA SILVA
12. MIRNA LUCIA PAULI
13. SILVANA FORMAIO VANELLI

Total do Grupo I: 13.

GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR

1. ANGELICA BRITTO COELHO
2. JOCELI DE FATIMA GIESEL
3. WALTER ANTONIO CASSOL
4. ANA PAULA BARBOSA
5. ALTAIR JOSE SOARES
6. ELIANE RODRIGUES APOLINÁRIO
7. MARIA LUCIA APARECIDA CORDEIRO
8. VANESSA RIBEIRO
9. SUZANA APARECIDA TELES DE SOUZA
10. ZILDA DE LURDES REZEDA FUHR
11. JOSSIANE TEREZINHA RODRIGUES
12. BEATRIZ ASCARI GUANDALIN
13. BRUNA MARIA ZANATA
14. JÉSSICA ADAMES SZEPANHUK
15. EDIANE JANDIRA BATISTA
16. EDILAINE APARECIDA ALVES
17. JUCILAINE MARIA COLODA
18. AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA
19. GESSICA MARTINS MELONARI
20. NILSA CORDEIRO
21. GILVANE PADIA DA SILVA
22. ANA CARLA BATISTA BOHRER
23. TAISA APARECIDA COSTA DALEVES
24. MARILEI APARECIDA POHREN
25. ELTON LUIS FISCHER
26. CASSIANE DERIVIANI MACEDO
27. DANIELE DA SILVA DE LIMA
28. LUCILENE SOUZA DE MELO
29. JOSIANE APARECIDA GIESEL
30. SANDRA MARA ECKERT FERREIRA
31. VANESSA SUÉLEN VALENDOLF
32. ANA CRISTINA NORONHA
33. TATIANE BARBOSA
34. ADRIELI DE MORAES
35. ODINEIA MARTINI DE LIMA
36. ELAINE REIS DA COSTA
37. JENIFER DA SILVA
38. NILTON DILL
39. SHEILA MARIA BARBOSA

Total do Grupo II: 39.
Total preliminar da instituição: 52.

ESCOLA MUNICIPAL LA SALLE
GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO

1. ANA LUIZA BRITO
2. ANGELA BRATTI
3. ELIANA SIMIONI
4. HENRY FAUST
5. MAURA BRATTI
6. SILVANA VANELLI

7. MARILEUSA HERPICH FROZZA
Total do Grupo I: 7.
GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR
1. ADRIENE RUVIARO
2. ANDRIELI FERREIRA
3. BEATRIZ REGUELIN
4. CAMILA LIVI BELUSSO
5. CASSIANI ZENI MARIN
6. CASSIELI FERREIRA DE ANDRADE
7. DIEGO FISTAROL
8. ELIANE FISCHER
9. ELIZANDRE KEMPNER
10. ERICO SCHNEIDER
11. FERNANDO JAVIER CRUZ
12. FLAVIO LUIS PANDOLFO
13. GABRIELA LUIZA PARCIANELLO
14. GILMAR CONRADO MORAIS
15. IRACEMA BUSATTO
16. JOUTIL LUIS BARRETO
17. JULIANA BALSAN PACHECO
18. KARULINI BOROSKI
19. KATIANE LUCATELLI
20. MARCIA MACIEL
21. MARIA LURDES SILVA
22. MARLI GIRALDI
23. MIRIAM PATRICIA DALMOLIN
24. NILSON TADEU DA SILVA
25. QUELI FRAMENTO
26. RAFAEL JORDANI
27. RENATA LEVANDOWKI
28. RICARDO MARTINS
29. SIMONI FORMAIO
30. VANESSA NOSS DOS SANTOS
31. ZELIA BASSEGIO
Total do Grupo II: 31.
Total preliminar da instituição: 38.
CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE
GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO
1. ALESSANDRA DE SOUZA LOTTI
2. ALEXSANDRA MIRI
3. ALINE APARECIDA DE ALMEIDA ROCKER
4. ALINE CAROLINA KANOFF DE LIMA
5. ANA JULIA DE CARVALHO
6. ANA MARIA FERREIRA LOUSADO MIRANDA
7. ANDRIELI BATISTA DOS SANTOS COLLA
8. ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA
9. ANGELA APARECIDA BRATTI
10. ANNE CAROLYNE TEIXEIRA SOARES DA SILVA
11. CLARICE BOHRER
12. CLARICE SPAGNOLO TEDESCO
13. CRISTIANE TEREZINHA DOS SANTOS CARON
14. DAIANA MAIARA STERMER
15. DEBORA ALZIRA AUGUSTO FERREIRA
16. EDINA BALDISSERA ZAMBONIN
17. EDINA SALETE EINSFFELT
18. ELENI MARIZA KOCH
19. ELIANE GOMES
20. ELISETE APARECIDA DALPRA MAGRO
21. GABRIELA ENGLERTH DA SILVA
22. GABRIELA FERNANDA PRIAMO PONTES
23. GIOVANI GIRIOLI
24. IVAN LUCAS FRANCESCON
25. JACQUELINE MARIA SCHMITT ECKERT
26. JANE DO CARMO DA ROSA DE CASTRO
27. JOSEANE PESSOA
28. JOSIELI ALCANTARA
29. JULIA ENGLERTH DA SILVA
30. JULIANA DE FATIMA DE ALMEIDA BERNARDINI
31. LORAYNNE APARECIDA ABRAO
32. MAIRA DE SOUZA
33. MARIA ELIANE ENDRIGO
34. MARIA TEREZA DO NASCIMENTO
35. MONIQUE CASSIA MARQUES
36. NAIR MARIA DENTI
37. NAOMI SALDANHA LAURENTINO
38. NATASHA ANDRIELLI GOULART
39. ROSANGELA APARECIDA ROOS
40. ROSELI DOS SANTOS
41. SCHEILA TEDESCO
42. SILMARA FATIMA LORENSSETTI ZANETTE
43. SILVANA DENTI
44. TAIMARA LUIZA RODRIGUES DA SILVA
45. VILMA QUADROS SPETIT
46. ZILDA QUADROS DE CASTRO
TOtal do Grupo I: 46.
GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR
1. JULIA ROSS
2. CACIA CRISTINA DE MORA ALVES MARIA
3. RADJA ISAURA COELHO ROLIN
4. HELOÍSE VALENTINA DUARTE DA SILVA
5. DANIELE CARRIEL DE ALMEIDA
6. MARCOS ROQUE JULIO DOS SANTOS
7. JAKELINE CRISTINA DA SILVA
8. LAURIE TAMIRES DA COSTA REBECHI
9. AMANDA BARBOSA FRANÇA
10. MILENA CRISTINA DA CRUZ
11. TACIANE APARECIDA CORDEIRO
12. ADRIELE BIESECK DE MORAIS
13. TATIANE DA SILVA LEITE
14. FLAVIA FERNANDA LOBAS
15. QUÉZIA PATRÍCIA ROLOFF
16. RUT BARRETE BORDIN
17. BRUNA SUELEM FRACARO
18. KAUANY CRISTINA VAIS PINHEIRO
19. LUANA CRISTINA DA COSTA
20. MAIKON RENAN GUIMARÃES
21. ALEXANDRE JOSE SOSTER
22. CYNTHIA DAS ALMAS DE SOUZA
23. TATIANE APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA
24. ELIAS GOMES DA SILVA
25. FERNANDA PERUSSO
26. KAYLA DONDOERFER MULLER
27. VANDERLUCIA BATISTA CAIXETA
28. DHESSICA BARBARA PADILHA
29. DANIELA PICININ BOROSKI
30. ELOISA DOS SANTOS WEGERMANN
31. LUAN DA SILVA JOAQUIM
32. MARILEI APARECIDA POHREN
33. EMANOEL DOS SANTOS ALBINO
34. NATALYANA ELIZA BASEGGIO SILVESTRIN PORTO
35. JONI MIGUEL RAMOS
36. CLAUDETE CAPITANI
37. FABIO JUNIOR FOGLIARINI
38. ELISANDRO LUCAS BERTOLINI
39. LUANA CRISTINA BORDIN DE OLIVEIRA
40. ZILDA APARECIDA ALVES FERREIRA
41. ROSANGELA PERETTI
42. ADERSON AUGUSTO FERREIRA
43. ANA ELISIA SOHNE
44. DYEVERSON CARLOS MARASCHIN
45. TAUANA PATRICIA PATSLAFF HARDT
46. VANDRESSA PINTO BRITO
47. DAIANE DEISE FERREIRA
48. ALEJANDRA DAHIANA ORTIZ OVIEDO
49. JOSILAINE DA SILVA SANTOS
50. ANA PAULA PEDROSO LEMES
51. ATAIZA APARECIDA SOTIL
52. ALINE CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES
53. JOCIMAR BONETTI
54. SUZANI BELUSSO PEREIRA
55. AMANDA BOEIRA DA SILVA
56. GABRIELA MOREIRA BRANCO
57. CLAUDINEI BRITES DOS SANTOS
58. BRUNA GABRIELLE NEGRELE DE VASCONCELLOS
59. ANA TEREZA RUFATTO RIBEIRO
60. VANESSA SALDANHA
61. MARCIA KOZIKOSKI
62. SILMARA ALVES

63. PRISCILA SALETE GUERREZI
64. MAYANE QUEIROZ DA SILVA BITTENCOURT
65. TATIANE VALERIA DOS SANTOS
66. JULIA BERTOLINI CARDOSO
67. DAVI BOING
68. PAMELA DO AMARAL GONCALVES
69. VANDERLEIA DIANA DOS REIS
70. TAISA APARECIDA FERREIRA DENTI
71. DAIANE MARIA DIAS
72. CLAUDINEIA APARECIDA ROCHA MISSEL
73. CLAUDINEIA DA SILVA CORDEIRO
74. SUELEM GRONDEK
75. FABRICIO LUCIANO COGO
76. EDUARDA CRISTINA DE OLIVEIRA MELLO
77. MICHEL ALVES RIBEIRO
78. FERNANDO JOSE SANTIN
79. ANA PAULA CUBIAKE
80. FERNANDA BRAZ BORGHEZAN
81. MAIKOM ANTONIO WELTER
82. LUCIMARA ALVES
83. ELLEN ROBERTA FIGUEIREDO LIMA
84. BEATRIZ DE OLIVEIRA DA CRUZ
85. DENISE LIBERTINO DOS SANTOS
86. SANDRA REGINA REINKE
87. SIDIANE SCHUMACHER
88. MARCELO DOS SANTOS MORAIS
89. NAYARA COPELLI DALLA ROSA
90. ISADORA RAIZER
91. QUEILA ROBERTA DE ALMEIDA MACHADO
92. EDINA PEREIRA DOS SANTOS
93. JANAINA FRANCIELI CARDOSO DAGOSTINI
94. MARLETE ALBINO DE ALMEIDA
95. NAIARA ALINE RODRIGUES DA SILVA
96. JOANA QUADROS DOS REIS
97. JOICE DOS SANTOS SILVA
98. DOUGLAS HENRIQUE DE MIRANDA ALBERTON
99. DEBORA ALVES DE MIRANDA
100. ANA PAULA STERMER TARDETI ZOLET
101. JEISIBEL MENEGAT DE FRANÇA
102. FRANCIELI SELZLEIN DE ABREU
103. GREICIELE DA CRUZ
104. ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA
105. MARCIA ALVES
106. VANESSA MYSZKOVSKI
107. SOLANGE KRATZ BALSAN
108. MARCIANO ALVES
109. JOSSIANE TERESINHA RODRIGUES
110. WILLIAM OTACILIO ALVES PINTO
111. TANIA MARA CORREA
112. VANESSA GIBIKOSK
113. ELEINE GRACIELE FRIZAO RUMANSKI
114. TATIANE DE FATIMA DE LIMA
115. CLAUDIA CRISTINA MUCHINSKI
116. LUANA GABRIELI DOS SANTOS
117. JAQUELINE OLIVO
118. MAIKON DOUGLAS LOBAS BECKER
119. JUARES CARLOS ALVES BONIFACIO
120. FABIANE APARECIDA VOLFF
121. MARCELO HOFFMANN
122. RAQUEL ELIZE SCHMITT
123. LAIS BARABAS VIESBA
124. BRUNA FERNANDA SIQUEIRA
125. DAICE MARIA DE OLIVEIRA AQUINO
126. ROSICLEIA DE OLIVEIRA GOMES
127. ADRIANE DE FATIMA MANIQUE BARRETO
128. EDENILSON FUNEZ
129. REGINA RODRIGUES CAPELLET
130. AILA FELIPE RIBEIRO
131. CAMILA KAMINSKI
132. EVELIN BIANCA FERREIRA DOS SANTOS
133. CAROLINE SOARES MARQUES
134. SOLANGE APARECIDA DA SILVEIRA
135. LUCIANE APARECIDA DA SIQUEIRA
136. MAYARA APARECIDA CHECHI
137. BRENO JUNIOR SIQUEIRA
138. ANDREIA CRISTINA ALVES
139. GABRIELA BUENO
140. CLAUDETE PEREIRA
141. VANESSA MEDEIROS ANTUNES
142. MARTA LEITE
143. ADRIANO AIRTON SCHNEIDER
144. CLAUDEMIR AUGUSTO FERREIRA
145. JONICA MARIA CAETANO
146. ANDRESSA DE FATIMA CARDOZO
147. CRISTIANA ALVES
148. KELI APARECIDA COLLA
149. CAROLINE BONADEU
150. ROBSON LUIZ ALESSI
151. CASSIELI LORENSETTI
152. JUNIOR JOSE TAVARES
153. RAFAELA CRISTINA DE CASTRO
154. TATIANE CRISTINA CONTER
155. RAFAEL DE OLIVEIRA
156. LINDIANE MARINA DA ROSA
157. FRANCIELLI APPOLINARIO COLLA
158. ADELIO JUNIOR PANISSON
159. VINICIUS CASSIO BALSAN
160. ELICE QUELIN DE MELLO
161. FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS
162. ELISA DE SOUZA
163. MAIANE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
164. CRISLAINE DA COSTA
165. ROMEU SANTORO
Total do Grupo II: 165.
Total preliminar da instituição: 211.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES
GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO
1. ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA
2. DANIELLY TEREZINHA SARTURI
3. GABRIELA APARECIDA DALMAGRO GALON
4. IRENE CELIA RUVIARO DE MELLO
5. JANAINA ALVES DOS SANTOS
6. JOSE INACIO BELISKI
7. JULIANA FATIMA PORN

8. KEILA CASSIELI DUTRA FAUST
9. LIDIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA
10. LUIS HENRIQUE ARAUJO FAUST
11. RAFAELA DE COL VODZINSKI
12. ROSIANE ALVES
13. SUELEN CRISTINA LAMBRECHT GNOATTO
14. VIVIANE DO CARMO ALVES SCHMOLLER
Total do Grupo I: 14.
GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR
1. ANDRESSA APARECIDA DA COSTA
2. MILTES JAGUSZESKI DE AGUIAR
3. ROSANGELA DOS SANTOS
4. PAULA GISLAINE CABRAL LEITE MACHADO
5. BRUNA DRESCH
6. SILVANA PEREIRA CAMARGO
7. ANDRÉIA DE CHAVES
8. SOLANGE TERRES
9. MARCIELE DE CASTILHO
10. CLAUDIANE PETRY
11. CLEONICE GOMES DA SILVA
12. BRENDA YARA SCHEFFER OLDONI
13. LUCIANA DE FREITAS
14. JULIANA MARIANO ROSA
15. EVANDERSON HENRIQUE PROENCIO
16. FERNANDO MATIAS
17. MARIA ROSA DE SOUZA
18. DAIANE DA SILVA
19. LALESCA CAROLINE RIBEIRO DE LIMA
20. ELOISA DANIELE BARBOSA DE LIMA
21. LEONICE DA SILVA DE OLIVEIRA
22. FATIMA APARECIDA RUVIARO BRANCALIONE
23. DENISE GAIO

24. LINDAMARA LOPES
25. GLEIDAIANE DE ALMEIDA
26. LUCIANA MORO
27. TEREZINHA WOSNIAK DE LEMOS
28. KATIANA SILVA DE LIMA
29. SABRINA PONTES DOS SANTOS
30. ANDRE LUIS SCUSSIATO
31. MICHELE RODRIGUES CARDOSO
32. ELIZABET DE FATIMA BARBOSA DE LIMA
33. SUZANA TEREZINHA DA ROSA
34. VALDINEI RIBEIRO
35. CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA DO NASCIMENTO
36. SILVANE APARECIDA FERNANDES
37. TATIANE APARECIDA NÓSS PETRY
38. GENECIR DA SILVA
39. TATIANA APARECIDA ADRIANO
40. SAMUEL CARMEM
41. ROSANGELA RODRIGUES
42. ROSÂNGELA D MELO OSTWALD
43. RAQUEL MINEIRO DE ANDRADE
44. ELIANE SOARES FRANÇA
45. TATIANE APARECIDA CARDOSO
46. JOSIANE APARECIDA PERÃO DE MORAES
47. BRUNA POLIANA TERRES QUINTINO
48. SIMONE DE MORAES BATISTA
49. FRANCIELLE DOS SANTOS
50. VANESSA ANTUNES MACIEL
51. CRISLAINE RONCHETTI REGUELIN
52. VAGNER LUIZ ALMEIDA
53. CLAUDIA MARIA ADRIANO
54. VANESSA DE LIMA
55. RENATE SUELE APPEL
56. ROBERTA DA SILVA RAMOS DE JESUS
57. DIVANIR PRIGOL GRAPE
58. ELIANE BOELTER GAIO
59. ELIZAMARA VALTRICK
60. ALEXANDRINA MARIA BENINCA SCHISSLER
61. MARCIA CZERWINSKI VODZICKI
62. ENISE APARECIDA ZILLI PARIZOTTO
63. JEFERSON ROGERIO SANTIAGO
64. LEDIANE APARECIDA PETRY
65. FERNANDA BELEM PEREIRA
66. MARISTELA NUNES
67. ELITON FERREIRA FRANÇA
68. LEOCIR FERNANDO ZIMMER
69. CLEIDEMAR APARECIDA MACHADO
70. CASSANDRA RAMOS
71. MARISA MARTELO KRUSKIEVITZ
72. RENI CASTAGNARA
73. ELIO JOSE DE SOUZA
74. SUZAMARA BUENO MACHADO
75. MARIA APARECIDA DA ROZA REINISCH
76. CLAIRTON BULIGON
77. BEATRIZ LOCATELLI
78. CLEBERSON TUMELERO
79. ANGELITA DUARTE
80. ROSSANA PEDROSO TERRES

Total do Grupo II: 80.
Total preliminar da instituição: 94.

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA
GRUPO I – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO

1. AMANDA APARECIDA MORAES
2. AMANDA HELOISA CAPELIN
3. ANA PAULA RIGHES
4. ANA MARIA LOUSADO MIRANDA
5. ANDRIELI BATISTA DOS SANTOS COLLA
6. ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA
7. CAMILA LIVI BELUSSO
8. CARLA CRISTINA SCHROEDER KASTER
9. CARLA MEREDYK LORENZETT
10. DIRLEI APARECIDA ZOLET
11. DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA
12. ELIANI DE FATIMA PICCOLLI
13. ELIZABETE CRESTINA PEGORINI MATEI
14. FABIANA LASTA
15. GABRIELA APARECIDA DALMAGRO GALON
16. GABRIELA ENGLERTH DA SILVA
17. ILAINE DE FATIMA HARKA GEWEHR
18. INGRID CAROLINE DOS SANTOS SOUZA
19. LIDIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA
20. LORENI MARIA CANDIDO BALBINOT
21. LOURDES MARIA RUVIARO ALVES
22. LUCIANA DELLA JUSTINA GOMES
23. LUCIANE APARECIDA MALACARNE
24. LUCIMAR DOS SANTOS
25. LUIS HENRIQUE ARAUJO FAUST
26. MARIA SALETE RODRIGUES TUSSI
27. NEULI APARECIDA DE SOUZA COSTA
28. RAFAELA LUIZA ALTMANN
29. REGIANE FREIESLEBEN MORONA
30. RODRIGO ALVES MARIA
31. SOLANGE DACOREGIO ZENI
32. SUELEN LETICIA CENTA
33. THAIS APARECIDA WANDSCHEER
34. WILLIAN CESAR KACHMIASZ

Total do Grupo I: 34.
GRUPO II – COMUNIDADE ESCOLAR

1. SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA THOME
2. EDINEIA PAGLIARI
3. VILMA QUADROS SPETIT
4. ALEXIA MORAIS DE SOUZA
5. FRANCIELI FICAGNA
6. GEOVANA CANTO DE VASCONCELOS
7. IZABELLA BORGES RAMOS
8. SELCI DE BRITES DOS SANTOS
9. ESTEFANI ANDRESSA GUIMARAES KUTULA
10. DAUANA DERENGOWSKI
11. RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS
12. MARIA IVETE CARVALHO DOS SANTOS
13. DHESSICA BARBARA PADILHA
14. FABIANA FAGUNDES DA SILVA
15. SIDIANE FERNANDA KRAUSS
16. BEATRIZ DANILA AULER
17. ALICE ALMEIDA
18. HELVI FATIMA FREDERICH
19. ANA MARIA DIAS DO PRADO
20. PAMELA APARECIDA GONÇALVES
21. MARIA IZABEL DE GOES DE OLIVEIRA
22. MARISTELA FATIMA DOS SANTOS
23. DAIANE WILKON
24. MARCIELE GIELOW CONTER
25. JANETE DE FATIMA SOARES
26. REGIANE FERREIRA MARQUES
27. JOCEANE APARECIDA DE MIRANDA WERLE
28. MARTA FERREIRA MYSZKOVSKI
29. SABRINA MARIA ALVES FERREIRA
30. ANA MARIA DOS SANTOS ESPICH
31. KELI SCHNEIKER GRAUBNER
32. PRISCILA APARECIDA NATH
33. EDINA DENTI DA SILVA
34. GREICIELE DA CRUZ
35. LIDIANE RIBEIRO LADORUSKI MOTTA
36. LARI RODRIGUES MARTINS
37. MEIRIELI NODARI GALON
38. GABRIELA BUENO
39. ANA PAULA PERAZZOLI
40. THAIS FERNANDA PELÔNIO DA SILVA
41. ERICA ALINE MACHADO SILVA
42. GABRIELA DE VARGAS COSTA
43. ADRIELI CONSORTE
44. DAOANA FRANCIELI BASSO
45. PATRICIA LUANA BERNARDINI OSORIO
46. MARCIA KOZIKOSK
47. LUCILAINE SITNESKI CAPELETTO
48. ADELIO JUNIOR PANISSON
49. ANA MARIA VANI MARINHO DE MELLO
50. ANA BEATRIZ CAVALCANTE FERREIRA

51. JULIANA DE FATIMA DE ALMEIDA
52. VALDIRENE MACEDA
53. GESSICA SIQUEIRA
54. LUIZ CARLOS THOMAZ SIEGA
55. MILENA CRISTINA DA CRUZ
56. JULIANA MARLISE KEMPNER
57. LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
58. JOCELAINE APARECIDA DE LIMA
59. GIOVANI SAIDEL
60. MARTA LEITE
61. CELONI RODRIGUES DE JESUS
62. KELLY FALABRETTI GAUTO BATISTA
63. SIMONE PAGNUSSAT DAL PUPO
64. ADEMIR BIANCHIN
65. HERON FERRARI GUEDES DA FONSECA
66. MILENE BRUSCHI ECKERT
67. GISLEIA VIEIRA DA SILVA
68. JOICE DOS ANJOS GOIZ
69. ANDRIANO CARLOS ZENI
70. CLEITO ANTONIO GAVASSO
71. JOCELAINE GARCIA DE OLIVEIRA
72. JANETE DOS SANTOS
73. ANGELA QUADROS NODARI
74. AMANDA BOEIRA DA SILVA
75. INDIAMARA REIMANOSKI FARIAS BEE
76. SUELEM GRONDEK
77. ELISANDRO LUCAS BERTOLINI
78. MICHELE CRISTINA FRIGO DA SILVA
79. DANIZA SARA GAMBIN
80. MAIARA INES SILVA
81. VAGNER ALESSANDRO LOCATELLI
82. CATIELI KAMINSKI
83. LEILA CRISTINA DA ROSA PINTO
84. JULIANA APARECIDA EGER
85. DIANA PAULA VISOSKI
86. JULIANA APARECIDA KURKIEVICZ
87. LEONICE GLIENKE
88. SIMONE DA SILVA ROZIN
89. ELIANE GOMES
90. TIAGO TORRES
91. ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO
92. MARCIA CONTER WELTER
93. PRISCILA SALETE GUERREZI
94. VANESSA LAMPUGNANI DA SILVA
95. FATIMA SOUZA CABRAL
96. ANA ELISA BASEGGIO DE MELLO
97. PATRICIA DOS SANTOS CAMARGO
98. LARISSA BERTOLI DOS SANTOS
99. REJANE VIZINHESKI CONTER
100. SONIA MARA DOS SANTOS DE LIMA JOAQUIM
101. MARCELO AUGUSTO MORENO
102. LUANA CHAVES DA SILVA COGO
103. PATRICIA CRISTINA NATH
104. ANGELICA MYSZKOVSKI
105. AMANDA NOELENN GRIEBELER
106. ORELIO LEITE
107. REGIANE SILVA DE LIMA
108. SOLANGE FATIMA PANDOLFO
109. LUANA GONÇALVES
110. MARIA SALETE GONCALVES DOS SANTOS
111. LUANA CRISTINA BERTOLI DOS SANTOS
112. SILVANA APARECIDA DA SILVA
113. AUREA FERREIRA
114. CARLA CARINE MANGONI
115. VANESSA DE SOUZA
116. MAIRA DE SOUZA
117. FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS
118. SALETE BERRIDO DA SILVA
119. LUCIANA BORGES DA SILVA
120. ELISANGELA CARNEIRO DA LUZ FERREIRA
121. JULIANY CRISTINA TUSSI BONETTI
122. ANDREIA POZZEBON
123. VANDERLUCIA BATISTA CAIXETA
124. JESSICA DE SOUZA MACHADO
125. DANIEL SOUZA DIAS
126. DIRLENE APARECIDA RIBEIRO
127. KAROLINA PARCIANELLO
128. LORRAINE APARECIDA DE SOUZA LIMA
129. RONALDO CRISTIANO RODRIGUES
130. MARIZA HENING
131. DANIIELE MORAES
132. JEFERSON CARLOS DE SOUZA
133. FRANCIELI APARECIDA THOME
134. SUZANA APARECIDA DE SOUZA PINTO
135. LUCIANE LEITE
136. ARI ALVES
137. PALOMA DAL BELLO SIQUEIRA
138. JOCIELI APARECIDA FRIGO GODOI
139. ANA PAULA DE JESUS
140. JAMILE DA SILVA SANTOS
141. GISELI ZANGRANDE
142. DANIELA DA SILVA QUIRINO DOS SANTOS
143. SALETE AUGUSTO FERREIRA
144. OSVALDO EGER
145. RAPHAEL JOSÉ MARMITT
146. MARCIA FERREIRA
147. MARIA RODRIGUES
148. MARIZA DAGOSTINI BARACHO
149. ANA ACASSIA LOCH MOTERLE
150. CACIA CRISTINA DE MORA
151. SOELI DE FATIMA DOS SANTOS
152. KAROLAINE CRISTINA TITZ VARELA
153. ROSANE DE OLIVEIRA
154. ANI JAQUELINE WOLFFO DOS SANTOS
155. NATALYANA ELIZA BASEGGIO SILVESTRIN PORTO
156. TÂNIA WISOSKI
157. ANA GABRIELI LOEWCKE
158. CONCEIÇAO DE SOUZA
159. NATIELE OURIQUE SILVA
160. GILVANI HASSE ZANELATO
161. LUCIANE SCHMIDT
162. KELITA LUANA DO AMARAL
163. VANESSA SALDANHA
164. CLAUDETE KREUSCH
165. DANIELE CARRIEL DE ALMEIDA
166. FRANCIELLE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA
167. EDINE DE FIGUEIREDO SANTOS LIMA
168. JONI MIGUEL RAMOS
169. MIRIAN HEYDT FRANCESCHINA
170. DORACILIA DIAS
171. JANE FRANCISCO DA CRUZ
172. ATAIZA APARECIDA SOTIL
173. ELIANE PEREIRA POLESE
174. ELENA BORGES CADOZO FERREIRA
175. GRACIELI GALLI DE MIRANDA
176. JANETE FATIMA ASSMANN
177. ELICE QUELIN DE MELLO
178. ELIAS GOMES DA SILVA
179. ROSANE MARIA DA SILVA
180. LILIANE CRISTINA SCHMIDT GIACOMEL
181. TATIANE THRUN GUERINI
182. ODINEI JOSE DA SILVA SANTOS
183. MARILUCI ANTUNES DOS SANTOS KREUSCH
184. IRES APARECIDA DA COSTA
185. SILVANA APARECIDA ALVES
186. MARIZETE DE FATIMA LEODORO DE SOUZA
187. TATIANE VALERIA DOS SANTOS
188. ALINE APARECIDA FERREIRA ZENI
189. ROSANGELA LAURINDO CARDOSO
190. LUCIANE LARISSA MATEI
191. MARIA LUIZA DE VARGAS
192. ADRIANA DALMOLIN ORIQUES
193. LAISSE DOS SANTOS DE SOUZA CARVALHO
194. NEURACI TEREZINHA BEIRA DOS SANTOS
195. ANGELA DUARTE DA SILVA CAPITANI
196. ADRIANE LOEWCKE DA SILVA
197. EDUARDA SCHUMAKER
198. CLEDIANE APARECIDA RIBAS

199. ZILDA APARECIDA ALVES
200. GESSI ROEGELIN
201. ELIANE BRASIL
202. SILVANA RAITZ
203. ALISSON CARLOS DE OLIVEIRA
204. JANETE REZENDE DA SILVA
205. VITOR GABRIEL RODRIGUES DE LARA
206. VERONICE ALVES LEODORO
207. ELIANE APARECIDA SELZLEIN NATH
208. MARCIANO API
209. JESSICA DOS SANTOS VALERA
210. PATRÍCIA ALVES BORGES
211. PATRICK BUZATA RIBEIRO
212. ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA
213. VANDERLEI KOCH
214. PEDRO BORGES DE QUADROS
215. RAFAEL FREITAS STUNPF
216. LUCIMARA CARNIEL
217. ROSANGELA PERETTI
218. GEOVANI JOSÉ MARASCHIN
219. RICARDO DA ROSA
220. CINTIA COELHO DE SOUSA
221. JULIANA BORTOLOTTO COELI
222. FERNANDO HENKES
223. ITAMAR PISSAIA
224. SOLANGE ANTUNES DA SILVA GRUNEWALD
225. SOMARA APARECIDA DA CRUZ TITZ
226. ROZELI APARECIDA DE SOUZA
227. RAFAELA SOARES MARTES
228. DAIANA DE CAMARGO
229. JOCELAINE APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA
230. DANIELA PICININ BOROSKI
231. IVONETE FERNANDES
232. ANA PAULA ESPADILHA
233. IVONE AUGUSTO FERREIRA
234. ANDRESSA DE FÁTIMA CARDOZO
235. KELI PATRICIA DE ALMEIDA
236. SANDRAMARA MACHADO DIDOMENICO
237. DEBORA CAROLINA BOING FERNANDES
238. MILENE BRUSCHI SANTOS
239. ADEMAR DA SILVA MOTTA
240. MAICO SIDIMAR ROSIM
241. LUIZ CARLOS MACHADO
242. LUCIANA COSTA
243. NOELI BATISTELA KUSS
244. EVELINE FARIA DOS SANTOS
245. ALINE LUCIA LOEWCKE
246. TERESINHA LIMA DOS SANTOS
247. EVELIN ELIZABET MEZZAROBA

Total do Grupo II: 247.
Total preliminar da instituição: 281.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As relações ora publicadas possuem caráter **preliminar**, estando sujeitas à análise de eventuais solicitações de correção, conforme os critérios e prazos previstos no Edital nº 04/2026.

Após a análise das solicitações apresentadas, serão divulgadas as relações definitivas de votantes, que servirão de referência para a votação prevista para o dia 30 de novembro de 2026.

São Jorge D'Oeste – PR, 18 de novembro de 2026.

COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D879DD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS - LEI Nº. 1.242/2026 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera a Lei Municipal nº 1.201/2025 e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.201/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica aprovado o **Loteamento Vitória II,** localizado no Perímetro Urbano na ZEIS - Zona de Especial de Interesse Social deste Município, composto pela Parte do Lote nº 77,78 e 80-A, situado nas coordenadas geográficas 22J307956,96m E e 7154008,60m S no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João - PR, com área total de 10.072,71 m², (dez mil e setenta e dois metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João, sob nº 15.498, constituído de 3 Quadras, 17 lotes, 3 Ruas e 1 Área Verde, assim distribuídos:

Quadra 1

Lote	Nº	Área (m²)
	01	224,93
	02	182,47
	03	182,71
	04	182,25
	05	236,74
Área Total.....		1.009,10

Quadra 2

Lote	Nº	Área (m²)
	01	262,60
	02	264,00
	03	247,00
	04	209,00
	05	209,00
	06	247,00
	07	264,00
	08	266,06
Área Total.....		1.968,66

Quadra 3

Lote	Nº	Área (m²)
	01	2.957,07
	02	337,99
	03	306,00
	04	248,93
Área Total.....		3.849,99

Ruas do Loteamento

Nome	Área (m²)
Rua Projetada A	700,58
Rua Projetada B	693,93
Rua Projetada H	1.850,45
Área total.....	3.244,96

Área Total do Imóvel
Unidade medida 10.072,71 m²

Somatório das Áreas Parceladas

Descrição	Área (m²)
ÁREA DOS LOTES	6.827,75
ÁREA DAS RUAS	3.244,96
ÁREA VERDE	2.957,07
ÁREA TOTAL	10.072,71

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área de 10.072,71 m², (dez mil, setenta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados)**,** discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados em anexo, em conformidade com a Lei Municipal nº 127/2007 e suas alterações Lei nº 921/2020 e Lei nº 1.094/2024, bem como a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979".

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.201/2025.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:B2E34632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS - LEI Nº 1.243/2026 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2026, QUE APROVOU O LOTEAMENTO MARINAS DONA HILDEGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera a Lei Municipal nº 1.230/2026, que aprovou o LOTEAMENTO MARINAS DONA

HILDEGAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.230/2026 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Fica incorporado ao patrimônio do município de São Jorge D`Oeste - PR, como área institucional de que trata a Lei Municipal nº 127/2007, passando a integrar o domínio do Município no ato de seu registro, as seguintes áreas:

I - Lote 01 (um) da quadra 02 (dois), com área de 1.702,95m² (um mil e setecentos e dois metros e noventa e cinco decímetros quadrados), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei;

II – Lote 11 (onze) da quadra 02 (dois), com área de 490,20m² (quatrocentos e noventa metros e vinte decímetros quadrados), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei;

III – Lote 12 (doze) da quadra 02 (dois), com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei;

IV – Lote 02 (dois) da quadra 04 (quatro), com área de 526,91m² (quinhentos e vinte e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei;

V – Lote 03 (três) da quadra 04 (quatro), com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei;
VI – Lote 04 (quatro) da quadra 04 (quatro), com área de 387,84m² (trezentos e oitenta e sete metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei;

VII – Lote 14 (quatorze) da quadra 06 (seis), com área de 920,11m² (novecentos e vinte metros e onze decímetros quadrados), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei;

VIII – A Rua denominada "Rua Francisco Raitz", com área de 17.655,59m² (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei;

IX - A Rua denominada "Rua Porto Salmoura", com área de 3.002,22m² (três mil e dois metros e vinte e dois decímetros quadrados), conforme projetos constantes nos anexos desta
Lei;
X - A Rua denominada "Rua Nossa Senhora Aparecida", com área de 1.046,58m² (um mil e quarenta e seis metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei;

XI - As áreas definidas como ciclovias, conforme projetos constantes nos anexos desta
Lei, que totalizam a área de 3.841,40m² (três mil e oitocentos e quarenta e um metros e quarenta decímetros quadrados);

XII - As áreas definidas como Áreas de Preservação Permanente Públicas (Lote 19 da quadra 01, Lote 14 da quadra 02, Lote 42 da quadra 03, Lote 01 da quadra 04 e Lote 13 da quadra 06), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei, que totalizam a área de 55.029,97m² (cinquenta e cinco mil e vinte e nove metros e noventa e sete decímetros quadrados);

XIII - As áreas definidas como Áreas Verdes Públicas (Lote 18 da quadra 01, Lote 13 da quadra 02, Lotes 40 e 41 da quadra 03, Lotes 12 e 15 da quadra 06), conforme projetos constantes nos anexos desta Lei, que totalizam a área de 38.588,13m² (trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito metros e treze decímetros quadrados)."

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.230/2026, o qual passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis

(2026), 63º ano da emancipação.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito Municipal
ANEXO I

QUADRA 01

Lote n° 01	831,54	m²
Lote n° 02	479,50	m²
Lote n° 03	524,84	m²
Lote n° 04	532,50	m²
Lote n° 05	558,67	m²
Lote n° 06	609,57	m²
Lote n° 07	608,43	m²
Lote n° 08	508,52	m²
Lote n° 09	497,02	m²
Lote n° 10	470,56	m²
Lote n° 11	438,77	m²
Lote n° 12	491,07	m²
Lote n° 13	572,80	m²
Lote n° 14	628,58	m²
Lote n° 15	594,05	m²
Lote n° 16	609,73	m²
Lote n° 17	846,47	m²
Lote n° 18 (ÁREA VERDE PÚBLICA)	1.141,36	m²
Lote n° 19 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)	10.362,44	m²
PÚBLICA		
ÁREA TOTAL	**21.306,42**	**m²**

QUADRA 02

Lote n° 01 (ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO)	1.702,95	m²
Lote n° 02	360,00	m²
Lote n° 03	360,00	m²
Lote n° 04	360,00	m²
Lote n° 05	360,00	m²
Lote n° 06	360,00	m²
Lote n° 07	360,00	m²
Lote n° 08	360,00	m²
Lote n° 09	360,00	m²
Lote n° 10	360,00	m²
Lote n° 11 (ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO)	490,20	m²
Lote n° 12 (ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO)	240,00	m²
Lote n° 13 (ÁREA VERDE PÚBLICA)	402,84	m²
Lote n° 14 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)	1.184,62	m²
PÚBLICA		
ÁREA TOTAL	**7.260,61**	**m²**

Lote n° 01	1.051,14 m²
Lote n° 02	645,83 m²
Lote n° 03	682,39 m²
Lote n° 04	699,55 m²
Lote n° 05	649,45 m²
Lote n° 06	547,42 m²
Lote n° 07	479,85 m²
Lote n° 08	488,79 m²
Lote n° 09	510,95 m²
Lote n° 10	636,43 m²
Lote n° 11	600,00 m²
Lote n° 12	600,00 m²
Lote n° 13	465,12 m²
Lote n° 14	454,52 m²
Lote n° 15	451,06 m²
Lote n° 16	600,00 m²
Lote n° 17	600,00 m²
Lote n° 18	402,89 m²
Lote n° 19	409,88 m²
Lote n° 20	418,43 m²
Lote n° 21	413,74 m²
Lote n° 22	401,86 m²
Lote n° 23	400,31 m²
Lote n° 24	384,44 m²
Lote n° 25	380,63 m²
Lote n° 26	373,21 m²
Lote n° 27	391,31 m²
Lote n° 28	447,56 m²
Lote n° 29	494,10 m²
Lote n° 30	740,26 m²
Lote n° 31	767,45 m²
Lote n° 32	742,65 m²
Lote n° 33	674,11 m²
Lote n° 34	652,81 m²
Lote n° 35	563,10 m²
Lote n° 36	496,40 m²
Lote n° 37	475,15 m²
Lote n° 38	600,00 m²
Lote n° 39	600,00 m²
Lote n° 40 (ÁREA VERDE PÚBLICA)	2.764,83 m²
Lote n° 41(ÁREA VERDE PÚBLICA)	1.714,58 m²
Lote n° 42 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) PÚBLICA	22.926,55 m²
ÁREA TOTAL	**48.798,75 m²**

QUADRA 03
QUADRA 04

Lote n° 01 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) PÚBLICA	1.279,51 m²
Lote n° 02 (ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO)	526,91 m²
Lote n° 03 (ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO)	360,00 m²
Lote n° 04 (ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO)	387,84 m²
Lote n° 05	553,73 m²
Lote n° 06	360,00 m²
Lote n° 07	360,00 m²
Lote n° 08	360,00 m²
Lote n° 09	360,00 m²
Lote n° 10	360,00 m²
Lote n° 11	360,00 m²
Lote n° 12	360,00 m²
Lote n° 13	360,00 m²
Lote n° 14	444,75 m²
Lote n° 15	772,21 m²
Lote n° 16	360,00 m²
Lote n° 17	360,00 m²
Lote n° 18	360,00 m²
Lote n° 19	360,00 m²
Lote n° 20	360,00 m²
Lote n° 21	360,00 m²
Lote n° 22	360,00 m²
Lote n° 23	360,00 m²
Lote n° 24	360,00 m²
Lote n° 25	360,00 m²
Lote n° 26	360,00 m²
Lote n° 27	360,00 m²
Lote n° 28	360,00 m²
Lote n° 29	360,00 m²
Lote n° 30	360,00 m²
Lote n° 31	360,00 m²
Lote n° 32	360,00 m²
Lote n° 33	360,00 m²
Lote n° 34	416,84 m²
Lote n° 35	600,00 m²
Lote n° 36	454,19 m²
Lote n° 37	370,80 m²
Lote n° 38	377,07 m²
Lote n° 39	360,00 m²
Lote n° 40	360,00 m²
Lote n° 41	360,00 m²
Lote n° 42	360,00 m²
Lote n° 43	360,00 m²
Lote n° 44	
Lote n° 45	360,00 m²
Lote n° 46	360,00 m²
Lote n° 47	360,00 m²
Lote n° 48	360,00 m²
Lote n° 49	360,00 m²
Lote n° 50	360,00 m²
Lote n° 51	600,00 m²
Lote n° 52	600,00 m²
Lote n° 53	951,60 m²
ÁREA TOTAL	**22.375,45 m²**

QUADRA 05

Lote n° 01	478,96 m²
Lote n° 02	442,29 m²
Lote n° 03	379,13 m²
Lote n° 04	501,24 m²
ÁREA TOTAL	**1.801,62 m²**

QUADRA 06

Lote n° 01	600,00 m²
Lote n° 02	600,00 m²
Lote n° 03	600,00 m²
Lote n° 04	483,40 m²
Lote n° 05	469,52 m²
Lote n° 06	475,29 m²
Lote n° 07	494,65 m²
Lote n° 08	500,22 m²
Lote n° 09	568,62 m²
Lote n° 10	619,17 m²
Lote n° 11	917,40 m²
Lote n° 12 (ÁREA VERDE PÚBLICA)	1.331,55 m²
Lote n° 13 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) PÚBLICA	19.276,85 m²
Lote n° 14 (ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO)	920,11 m²
Lote n° 15 (ÁREA VERDE PÚBLICA)	31.232,97 m²
Lote n° 16 (ÁREA VERDE)	10.284,26 m²
ÁREA TOTAL	**69.374,01 m²**

QUADRO RESUMO I - PARCELAMENTO DA ÁREA

LOTES COMERCIALIZÁVEIS	62.386,49 m²	(31,755%)
ÁREAS DE EQUIPAMENTOS PÚBLICO	4.628,01 m²	(2,356%)
ÁREAS VERDES PÚBLICA	38.588,13 m²	(19,641%)
ÁREA VERDE	10.284,26 m²	(5,235%)
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) PÚBLICA	55.029,97 m²	(28,010%)
ÁREA TOTAL DE RUAS	21.704,39 m²	(11,048%)
ÁREA TOTAL DAS CICLOVIAS	3.841,40 m²	(1,955%)
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	**196.462,65 m²**	**(100,000%)**

QUADRO RESUMO II - ÁREA DESTINADA AOS LOTES COMERCIALIZÁVEIS

QUADRA 01	**9.802,62 m²**	**(4,990%)**
QUADRA 02	3.240,00 m²	(1,649%)
QUADRA 03	21.392,79 m² (10,889%)	
QUADRA 04	19.821,19 m² (10,089%)	
QUADRA 05	1.801,62 m²	(0,917%)
QUADRA 06 ÁREA TOTAL DE LOTES COMERCIALIZÁVEIS 62.386,49 m² (31,755%)	6.328,27 m² **ÁREA TOTAL DE LOTES COMERCIALIZÁVEIS 62.386,49 m² (31,755%)**	(3,221%)

QUADRO RESUMO III - ÁREA DESTINADA AOS LOTES NÃO COMERCIALIZÁVEIS

Lote n° 16 Q. 06 (ÁREA VERDE) 10.284,26 m² (5,235%) **ÁREA TOTAL DE LOTES COMERCIALIZÁVEIS 10.284,26 m² (5,235%)**

QUADRO RESUMO IV - ÁREA DESTINADA AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO VIÁRIO

ÁREA TOTAL DE RUAS	21.704,39 m²	(11,048%)
ÁREA TOTAL DA CICLOVIA	3.841,40 m²	(1,955%)
ÁREA TOTAL DO SISTEMA VIÁRIO	**25.545,79 m²**	**(13,003%)**
Lote n° 18 Q. 01 (ÁREA VERDE PÚBLICA)	1.141,36 m²	(0,5710%)
Lote n° 19 Q. 01 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) PÚBLICA	10.362,44 m²	(5,274%)
Lote n° 01 Q. 02 (ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO)	1.702,95 m²	(0,866%)
Lote n° 11 Q. 02 (ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO)	490,20 m²	(0,249%)
Lote n° 12 Q. 02 (ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO)	240,00 m²	(0,122%)
Lote n° 13 Q. 02 (ÁREA VERDE PÚBLICA)	402,84 m²	(0,205%)
Lote n° 14 Q. 02 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) PÚBLICA	1.184,62 m²	(0,602%)

Lote n° 40 Q. 03 (ÁREA VERDE PÚBLICA)	2.764,83 m²	(1,407%)
Lote n° 41 Q. 03 (ÁREA VERDE PÚBLICA)	1.714,58 m²	(0,872%)
Lote n° 42 Q. 03 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) PÚBLICA	22.926,55 m²	(11,669%)
Lote n° 01 Q. 04 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) PÚBLICA	1.279,51 m²	(0,651%)
Lote n° 02 Q. 04 (ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO)	526,91 m²	(0,268%)
Lote n° 03 Q. 04 (ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO)	360,00 m²	(0,183%)
Lote n° 04 Q. 04 (ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO)	387,84 m²	(0,197%)
Lote n° 12 Q. 06 (ÁREA VERDE PÚBLICA)	1.331,55 m²	(0,677%)
Lote n° 13 Q. 06 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) PÚBLICA	19.276,85 m²	(9,811%)
Lote n° 14 Q. 06 (ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO)	920,11 m²	(0,468%)
Lote n° 15 Q. 06 (ÁREA VERDE PÚBLICA)	31.232,97 m²	(15,897%)
TOTAL DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E ÁREAS INSTITUCIONAIS	**98.246,11 m²**	**(50,007%)**

QUADRO RESUMO V - ÁREA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ÁREA VERDE PÚBLICA

(*Percentuais calculados em relação às áreas comercializáveis)

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:0AE0683C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DECRETO Nº 219/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 219/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 102 – Fundeb Máximo 30%
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte: 102 – Fundeb Máximo 30%
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 30.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 101 – Fundeb Mínimo 70%
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte: 101 – Fundeb Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte: 101 – Fundeb Mínimo 70%
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 30.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:29D012D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 34/2026 - PMSI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.615/2026
PROCESSO Nº 124/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 34/2026-PMSI

REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de atrações recreativas e equipamentos, compreendendo trenzinho do Papai Noel, Busão da Alegria, brinquedos infláveis e serviços de sonorização, destinados à realização das festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR, no dia 19 de dezembro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A presente aquisição tem como objetivo proporcionar à população um dia especial de celebração natalina, por meio de atividades recreativas, culturais e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. A iniciativa contempla a disponibilização de brinquedos infláveis, Buzão da Alegria, Trenzinho do Papai Noel e personagens temáticos natalinos, proporcionando momentos de diversão e entretenimento, especialmente às crianças e suas famílias. A ação visa fortalecer as tradições natalinas, incentivar a integração comunitária e ampliar o acesso da população às atividades culturais e de lazer, promovendo um ambiente de confraternização, alegria e espírito natalino. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para uma programação de Natal diversificada e acessível a toda a comunidade.
A escolha da contratada ocorreu com base na proposta de menor preço apresentada, considerando o atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas pela Administração, buscando garantir a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;
4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO FORNECEDOR
GILSON PRESOTTO, CNPJ nº 60.704.502/0001-25.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DO PAPAI NOEL, composto de dois vagões, um Papai Noel e uma Mamãe Noel devidamente caracterizados, realizar o transporte dos mesmos até o Paço Municipal, onde irão entregar os presentes e tirar fotos com as crianças, no dia 19 de dezembro, às 20 horas, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 2 (duas) horas. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.	1	10.000,00	10.000,00
2	LOCAÇÃO DE BUSÃO DA ALEGRIA, ônibus recreativo com capacidade para até 50 pessoas, com equipe profissional, para realizar o transporte no dia 19 de dezembro, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 6 (seis) horas, das 16h às 22h. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.	1	18.000,00	18.000,00
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS: FUTEBOL DE SABÃO: Comprimento: 8,00M x Largura: 4,00M; no dia 19 de dezembro, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 6 (seis) horas, das 16h às 22h. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.	1	950,00	950,00
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS: FUTEBOL DE SABÃO: Comprimento: 10,00M x Largura: 5,00M; no dia 19 de dezembro, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 6 (seis) horas, das 16h às 22h. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.	1	1.050,00	1.050,00
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS: TOBOGÃ DUPLO VIGADORES: Comprimento: 6,00M x Largura: 4,20M x Altura: 5,50M, no dia 19 de dezembro, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 6 (seis) horas, das 16h às 22h. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.	1	1.430,00	1.430,00
	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS:			
6	GUERRA DE COTONETES: Comprimento: 5,00M x Largura: 5,00M, no dia 19 de dezembro, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 6 (seis) horas, das 16h às 22h. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.	1	1.240,00	1.240,00
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS: CASTELINHO PULA–PULA INFLÁVEL: Comprimento: 3,00M x Largura: 3,00M, no dia 19 de dezembro, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 6 (seis) horas, das 16h às 22h. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.	1	930,00	930,00
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS: CENTOPEIA INFLÁVEL GIGANTE: Comprimento: 8,00M x Largura: 2,00M x Altura: 4,20M, no dia 19 de dezembro, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 6 (seis) horas, das 16h às 22h. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.	1	1.050,00	1.050,00
9	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS DE PEQUENO PORTE LUGARES FECHADOS: 04 Caixas de som sistema line; 02 Caixa de som monitor 2x12; 02 Caixas de sub grave 2x18;	1	5.600,00	5.600,00
	01 Mesa de som mínimo 12 canais; 02 Microfone sem fio bastão; 02 Microfones com fio; 04 Pedestais de microfone; 01 Notebook; 02 réguas de A/C estabilizados 127V; 02 réguas de A/C 220V; Cabos e acessórios contendo no mínimo 04 cabos p10 x p10 e 04 cabos canon balanceado macho x fêmea de no mínimo 10 metros; 01 Técnico de som para operação do som durante todo o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós-evento, são de responsabilidade da contratada.			
	VALOR TOTAL			40.250,00

4.2 FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado 50% em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e 50% que poderá ser pago em até 10 (dez) dias anteriores a realização do evento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5. HABILITAÇÃO
5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ação: 13.392.0010.2.030 – Promoção e Incentivos as atividades Culturais Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis e outras naturezas intangiveis
Principal: 5749 Despesa: 6851
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Saudade do Iguaçu/PR, 17 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:782DA5EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 35/2026 - PMSI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.618/2026
PROCESSO Nº 125/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 35/2026 -PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização orgânica contra pragas urbanas (baratas, formigas, traças, aranhas e outros insetos), bem como de higienização e desinfecção de reservatórios de água, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação justifica-se pela necessidade de manter condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, por meio da execução de serviços especializados de desinsetização orgânica contra pragas urbanas e de higienização e desinfecção de reservatórios de água. A realização periódica desses serviços é indispensável para prevenir a proliferação de insetos e outros vetores, preservar a qualidade da água destinada ao consumo humano, proteger a saúde de alunos, servidores e usuários dos serviços públicos, bem como atender às normas sanitárias aplicáveis. A escolha da contratada ocorrerá mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo selecionada a proposta de menor preço, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas constantes neste Aviso de Contratação Direta, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 **FORNECEDOR**
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME, CNPJ nº 08.873.392/0001-05.

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	4.838	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Desinsetização de acordo com legislação sanitária vigente para atender as necessidades das escolas da rede municipal de educação. Escola Municipal Padre Felipe, CMEI Sonho Encantado, CMEI Pequeno Anjo que acontecerá no dia 18 de dezembro de 2026 conforme segue: Escola Municipal Padre Felipe - desinsetização – cozinha, almoxarifado cozinha, salas de aula, saguão, lavanderia, almoxarifado materiais de limpeza, refeitório, banheiros totalizando 3.000 m2. CMEI Sonho Encantado – desinsetização – salas de aula, salas administrativas, recreio coberto, cozinha, almoxarifado cozinha, lavanderia, almoxarifado materiais de limpeza e banheiros totalizando 1.000 m2. CMEI Pequeno Anjo – desinsetização: salas de aula, sala direção, cozinha, almoxarifado cozinha, lavanderia, banheiros, refeitório, totalizando 838 m2. 4.838 m² no total.	M²	R$ 2,10	R$ 10.159,80
1	2	2	Limpeza e desinfecção de reservatório de água de 1.000 litros de água - Escola Municipal Padre Felipe.	UN	R$ 450,00	R$ 900,00
1	3	1	Limpeza e desinfecção de reservatório de água de 500 litros de água - Escola Municipal Padre Felipe.	UN	R$ 350,00	R$ 350,00
1	4	1	Limpeza e desinfecção de reservatório de água de 10.000 litros de água - Escola Municipal Padre Felipe.	UN	R$ 700,00	R$ 700,00
1	5	1	Limpeza e desinfecção de reservatório de água de 20.000 litros de água - CMEI Sonho Encantado.	UN	R$ 950,00	R$ 950,00
1	6	6	Limpeza e desinfecção de reservatório de água de 500 litros de água - CMEI Pequeno Anjo.	UN	R$ 350,00	R$ 2.100,00
						VALOR TOTAL R$ 15.159,80

4.3 FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5. HABILITAÇÃO
5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a
exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Principal: 5000 Despesa: 5431
Fonte: 20000 – Recursos Livres (superavit)

Saudade do Iguaçu, PR, 18 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:900F03CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 36/2026 - PMSI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.609/2026
PROCESSO Nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 36/2026 -PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

1. OBJETO
A aquisição de uma motobomba, 37 medidores de vazão e serviços de mão de obra, destinados à recuperação e melhoria do sistema de abastecimento de água da Comunidade de Vista Alegre, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A compra de uma bomba de água e de 37 hidrômetros para a comunidade de Vista Alegre é necessária devido aos estragos causados pelas fortes chuvas e outras condições do tempo, que acabaram danificando o sistema de abastecimento de água da comunidade. As famílias estão há mais de 30 dias sem água, o que vem causando muitas dificuldades para os moradores, principalmente nas atividades básicas do dia a dia, como cozinhar, tomar banho, lavar roupas e cuidar da higiene da casa. A bomba é necessária para fazer com que a água volte a chegar até as residências, enquanto os hidrômetros vão ajudar a controlar o consumo, evitar desperdícios e melhorar a distribuição da água. Por isso, essa compra precisa ser feita com urgência, pois não é justo que as famílias continuem tanto tempo sem água, que é uma necessidade básica e um direito de todos. É dever do poder público buscar uma solução rápida para esse problema, garantindo melhores condições de vida e saúde para os moradores da comunidade.
Quanto à escolha da contratada, esta se justifica pela análise da proposta apresentada, considerando o atendimento às especificações técnicas solicitadas, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e as condições de fornecimento. A empresa selecionada apresentou proposta vantajosa para a Administração, atendendo às necessidades do Município e oferecendo condições adequadas para o fornecimento dos equipamentos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 **FORNECEDOR**
- PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.949.630/0001-68.
4.3 FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	37	Medidor de vazão 2,5m³.	UN	144,00	5.328,00
1	2	1	Moto bomba 5,5 HP 39EST (vanbro) Mono 254.	UN	11.099,00	11.099,00
1	3	1	Mão de obra e deslocamento.	UN	1.950,00	1.950,00
					VALOR TOTAL	18.377,00

5. HABILITAÇÃO
5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a
exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
ITEM 01
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Ação: 17.511.0021.2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para manutenção de Bens Imóveis
Principal: 6860 Despesa: 6862
Fonte: 2555 – SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município

ITEM 02
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Ação: 17.511.0021.2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Principal: 6860 Despesa: 6861
Fonte: 2555 – SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município

ITEM 03
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Ação: 17.511.0021.2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Principal: 5883 Despesa: 6863
Fonte: 2555 – SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município

7. PRAZO DE EXECUÇÃO
7.1. Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Saudade do Iguaçu, PR, 18 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:0C4EDD65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 - PMSI
GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026-PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 35/2026-PMSI, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços prestação de serviços de desinsetização orgânica contra pragas urbanas (baratas, formigas, traças, aranhas e outros insetos), bem como de higienização e desinfecção de reservatórios de água, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ nº. 08.873.392/0001-05, com sede na cidade de Cascavel-PR, pelo valor total de R$ 15.159,80 (quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Saudade do Iguaçu/PR, 18 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:306EFDAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026 - PMSI
GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026-PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 36/2026-PMSI, para a aquisição de uma motobomba, 37 medidores de vazão e serviços de mão de obra, destinados à recuperação e melhoria do sistema de abastecimento de água da Comunidade de Vista Alegre, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº. 04.949.630/0001-68, com sede na cidade de Francisco Beltrão-PR, pelo valor total de R$ 18.377,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e sete reais).
Saudade do Iguaçu/PR, 18 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:5392134A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 - PMSI
GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026-PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 37/2026-PMSI, cujo objeto é a aquisição emergencial de telhas destinadas ao atendimento das famílias atingidas pelo temporal ocorrido no Município de Saudade do Iguaçu-PR, visando auxiliar na recuperação das residências que sofreram danos em suas coberturas, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa CARRA ELETROMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 29.366.526/0001-71, com sede na cidade de Nova Laranjeiras/PR, pelo valor total de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 18 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:835768B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 34/2026 - PMSI
GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026-PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 34/2026-PMSI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de atrações recreativas e equipamentos, compreendendo trenzinho do Papai Noel, Busão da Alegria, brinquedos infláveis e serviços de sonorização, destinados à realização das festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR, no dia 19 de dezembro de 2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa GILSON PRESOTTO, CNPJ nº 60.704.502/0001-25, com sede na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, pelo valor total de R$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 17 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6CFF0645

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº18/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SAUDADE DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº18/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e do Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa de Saudade do Iguaçu, para o período de 2027 a 2029.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.427/2021, considerando a reunião realizada em 18/11/2026, registrada na Ata nº 06/2026; considerando a apresentação do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e do Plano Municipal de Ação 2027-2029; e considerando o registro de apreciação pelo Comitê Gestor Municipal do PAPI,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Saudade do Iguaçu, observadas as informações, fontes e limitações metodológicas expressamente identificadas no documento.
Art. 2º Aprovar o Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa para o período de 2027 a 2029, com suas diretrizes, ações, metas, indicadores, responsabilidades e mecanismos de monitoramento, na versão apreciada em reunião do Conselho.
Art. 3º Recomendar à gestão municipal a formalização do Plano por ato do Poder Executivo, bem como o acompanhamento intersetorial da execução e a apresentação periódica de resultados ao Conselho.
Art. 4º As complementações técnicas identificadas no diagnóstico, inclusive a consolidação das classificações IVCF-20 e IVSF-10, deverão ser documentadas pela gestão e submetidas às instâncias competentes quando implicarem revisão do conteúdo aprovado.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 18 de novembro de 2026.

Roberto Carlos Ravanelli
Presidente do Conselho:

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:29193E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2026, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de móveis planejado, para o prédio da Câmara Municipal".** Tendo como vencedora a empresa R. B. Móveis – ME, com sede na Rua Geraldo de Freitas, 224, Jardim Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 14.117.005/0001-03, - cidade de Santo Antônio da Platina, – PR, com valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 18 dia do mês de novembro de 2026.

Rodrigo Paiva Rezende
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:FB3932BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 240/2026
Portaria Nº 240, de 18 de Novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **MARILUCIA DE FATIMA MORAIS,** ocupante do Cargo Efetivo de **ESCRITURARIA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **23/11/2026,** com retorno em **23/12/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.
III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2E61CF8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 241/2026
Portaria Nº 241, de 18 de Novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **PATRICIA FURQUIM,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidas entre **2025/2026**, a partir de **30/11/2026,** com retorno em **30/12/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.
III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A3A49A66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 242/2026
Portaria Nº 242, de 18 de Novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO,** ocupante do Cargo Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** deste Município, **12 (doze)** dias restantes de férias, referente ao período de trabalho compreendido entre **2025/2026,** interrompidas pela portaria nº **118/2026**, a partir de **04/01/2027**, com retorno em **16/01/2027.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.
III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BE9A7636

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Processo Adm: Nº 116/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VESTUÁRIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PREMIAÇÕES, KITS LANCHE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, VISANDO A EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS Nº 13/2025 E 396/2025 (MINISTÉRIO DO ESPORTE). O OBJETO ABRANGE AS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, VÔLEI, ATLETISMO, HANDEBOL E BASQUETEBOL. O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PA-RA A CONTRATAÇÃO É DE R$ 381.339,56, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES

Empresas vencedoras valor total: R$ 270.948,76 (duzentos e setenta mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos): **RM- LAZER.BEM ESTAR. FORTALECIMENTO MUSCULAR E TREINAMENTOS LTDA** (61028827000106) com os lotes: 50 no valor total de R$ 74.148,00 (setenta e quatro mil e cento e quarenta e oito reais). **J&K CORMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** (16622121000105) com os lotes: 19 no valor total de R$ 2.438,40 (dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). **PARASOU LTDA** (24241038000114) com os lotes: 11, 13 no valor total de R$ 21.020,45 (vinte e um mil e vinte reais e quarenta e cinco centavos). **C D BACELAR - IBAITI** (32761917000103) com os lotes: 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 44, 47, 48, 69, 70, 72, 82, 83, 84, 85 no valor total de R$ 22.150,30 (vinte e dois mil e cento e cinquenta reais e trinta centavos). **SAMPAIO SALGADOS LTDA** (21803914000160) com os lotes: 2 no valor total de R$ 4.064,00 (quatro mil e sessenta e quatro reais). **DASPO MOVEIS E TROFEUS LTDA** (10491433000140) com os lotes: 14, 15, 56, 57, 59, 60, 63, 64 no valor total de R$ 4.405,00 (quatro mil e quatrocentos e cinco reais). **ZOKA TEXTIL LTDA** (61752071000135) com os lotes: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 38, 45, 46, 49, 65, 66, 67, 68, 71, 77, 78, 79, 80, 81 no valor total de R$ 56.817,50 (cinquenta e seis mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **LUBE GESTAO E VENDAS LTDA** (54319950000102) com os lotes: 12 no valor total de R$ 5.357,25 (cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **THIAGO FRAIZ DE SOUZA 04138194932** (13483647000163) com os lotes: 1 no valor total de R$ 49.194,00 (quarenta e nove mil e cento e noventa e quatro reais). **AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA** (63616301000164) com os lotes: 17, 62 no valor total de R$ 11.398,40 (onze mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP** (00492065000100) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 9, 10, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 52, 53, 54, 58, 73, 74, 75, 76 no valor total de R$ 15.771,10 (quinze mil e setecentos e setenta e um reais e dez centavos). **+ SAUDE ESPORTES LTDA** (55528308000104) com os lotes: 16, 18, 61 no valor total de R$ 3.340,36 (três mil e trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos). **MOVE FIT CIANORTE LTDA** (40071069000120) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais). **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI** (22382705000153) com os lotes: 55 no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)..

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 18 de novembro de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:84E4CB41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - RESOLUÇÃO : 005/2026-COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Dispõe sobre a homologação do resultado final, classificação, convocação para a capacitação obrigatória e convocação para nomeação e posse das Conselheiras Tutelares eleitas no Processo de Escolha Extraordinária, regido pelo Edital CMDCA nº 001/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná (CMDCA/AT), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 127/1991, pelo artigo 5º e artigo 25, § 3º, da Lei Municipal nº 2.088, de 10 de julho de 2018, pela Lei Municipal nº 2.595/2026, pela Lei Municipal nº 2.551/2025, pelo inciso II do artigo 88 e artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), bem como pelas Resoluções nº 152/2012 e nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha Extraordinária para Conselheiro Tutelar Titular e formação de cadastro de Suplentes, conduzido pela Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA nº 035/2026, nos termos do **Edital CMDCA nº 001/2026**;

CONSIDERANDO a realização do pleito indireto ocorrido em Plenária Extraordinária do Colégio Eleitoral do CMDCA no dia **12 de novembro de 2026**, nos termos do Edital CMDCA nº 001/2026 e da **Resolução nº 003/2026**, que atualizou o cronograma oficial;

CONSIDERANDO o transcurso regular do prazo recursal sem pendências e a deliberação do Plenário do CMDCA acerca da homologação final do resultado do processo de escolha, conforme

disposto no artigo 24, parágrafo único, do Edital CMDCA nº 001/2026;

CONSIDERANDO a existência de vacância adicional no colegiado do Conselho Tutelar, ensejando a convocação imediata da 1ª suplente classificada, nos termos do artigo 27 do Edital CMDCA nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado final e a ordem de classificação do Processo de Escolha Extraordinária para membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré/PR, regido pelo **Edital CMDCA nº 001/2026**, conforme segue:

- **1º Lugar (Conselheira Tutelar Titular): ELOISA GLEICIANE RIBEIRO COSTA - CPF: 068.XXX.XXX-77**
- **2º Lugar (Conselheira Tutelar Suplente – Convocada para vacância existente): MIRIONDINA GROSS MILLER - CPF: 023.XXX.XXX-03**

Art. 2º. CONVOCAR ambas as candidatas eleitas e classificadas, **ELOISA GLEICIANE RIBEIRO COSTA** e **MIRIONDINA GROSS MILLER**, para participarem da etapa obrigatória do **Curso de Capacitação**, a ser realizada nos dias **24 de novembro de 2026 e 30 de novembro de 2026**, das **08h30 às 11h30**, no **Auditório da Subprefeitura**, em atendimento ao artigo 25 do Edital CMDCA nº 001/2026.

Art. 3º. CONVOCAR as candidatas **ELOISA GLEICIANE RIBEIRO COSTA** (nos termos do artigo 26 do Edital) e **MIRIONDINA GROSS MILLER** (nos termos do artigo 27 do Edital, diante da vacância existente no Conselho Tutelar) para comparecerem perante o Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **01 de dezembro de 2026**, às **09h00**, no **Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni**, para fins de **nomeação e posse** no cargo de Conselheira Tutelar.

§ 1º. Conforme determina o artigo 27-A do Edital CMDCA nº 001/2026, no ato da posse ambas as candidatas convocadas deverão apresentar comprovante de residência atualizado no Município de Almirante Tamandaré/PR, permanecendo obrigadas a manter residência e domicílio no Município durante todo o exercício do mandato, sob pena de perda do mandato nos termos da Lei Municipal nº 2.088/2018.

§ 2º. As candidatas convocadas deverão observar o regime de dedicação exclusiva e demais impedimentos previstos nos artigos 5º, 9º e 10 do Edital CMDCA nº 001/2026 e na legislação municipal vigente.

Art. 4º. Encaminhe-se cópia desta Resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a expedição dos competentes atos oficiais de nomeação e posse, bem como ao Ministério Público da Comarca de Almirante Tamandaré, para ciência e fiscalização.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e administrativos a partir de sua publicação.

Art. 6º. Registre-se, publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, afixe-se no mural oficial do CMDCA e cumpra-se.

Almirante Tamandaré/PR, 18 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DARCLÊ SUSAN WESPHAL - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:948A354D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - RESOLUÇÃO CMDM Nº 009/2026

Altera o artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Almirante Tamandaré/PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.604/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Almirante Tamandaré –, CMDM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.242, de 27 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.604/2026, de 13 de outubro de 2026, que alterou o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.242/2021, estabelecendo nova composição para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regimento Interno às disposições da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da atualização do Regimento Interno durante a 10ª Plenária Ordinária do CMDM, realizada em 12 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, assegurada a paridade entre a representação do Poder Público Municipal e a representação da sociedade civil, sendo:

I – 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
d) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social;
e) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
f) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
g) 01 (uma) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação.

II – 07 (sete) representantes da sociedade civil, distribuídas entre os seguintes segmentos:
a) 01 (uma) representante de associações ou organizações da sociedade civil que desenvolvam ações de promoção, proteção ou defesa dos direitos das mulheres no Município;
b) 02 (duas) representantes do segmento da classe trabalhadora do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que desenvolvam atuação relacionada à promoção, proteção ou garantia dos direitos das mulheres no Município;
c) 01 (uma) representante de entidades, instituições, organizações ou coletivos vinculados à temática da mulher;
d) 03 (três) representantes da comunidade, com atuação comprovada ou reconhecida na promoção dos direitos das mulheres no Município.

§ 1º Para fins de composição do CMDM, considera-se requisito indispensável que a representante da sociedade civil resida no Município de Almirante Tamandaré ou atue diretamente na política pública das mulheres no Município de Almirante Tamandaré, devendo essa condição ser comprovada no processo de habilitação ou eleição.

§ 2º Preferencialmente, uma das representantes da comunidade deverá ser uma mulher negra, representando ou não um movimento social, mas engajada nas pautas sociais relacionadas à promoção da igualdade racial.

§ 3º O CMDM poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião, bem como pessoas que, por

seus conhecimentos e experiências profissionais ou de vida, possam contribuir para a discussão dos assuntos em exame."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e disposições do Regimento Interno que não contrariem a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Jayne Harder Stelko
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Rebeca Luana Gatti Pereira
Código Identificador:A90141B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2026
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 097/2026

PROTOCOLO 0018.000017006/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 160CC ZERO KM PARA SORTEIO NA CAMPANHA DE INCENTIVO FISCAL- CONTRIBUINTE PREMIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ",** a favor da empresa **MOTOCAR PARANÁ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 59.282.524/0002-46,** com o valor global de **R$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 18 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:3A40B783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 48/2026 (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025)

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 07/2025 – PSS Nº 003/2025.

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – CNPJ nº 78.069.143/0001-47.

CONTRATADO: VILSON DE SOUZA E SILVA

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços por tempo determinado para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.502,24 (dois mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais, acrescido dos adicionais legais vigentes.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2026 à 25 de novembro de 2027.

JUSTIFICATIVA: Inexistência de concurso vigente para preenchimento da vaga e necessidade de manter a regularidade na oferta do serviço.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 608/2019.

Altamira do Paraná, PR 18 de novembro de 2026

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:1C444EF2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS - DECRETO N° 149/2026 DE 29/10/2026 - DC

Decreto n° 149/2026 de 29/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.006		ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA	
38 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0023.2.224		EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	
290 - 3.3.90.36.00.00	2882	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.002.08.243.0033.2.231		PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social	
293 - 3.3.90.39.00.00	2882	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.100,00
09 09.001		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0083.2.228		Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos	
310 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.20.606.0030.2.104		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
315 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
09.001.20.606.0030.2.105		ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA	
321 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10		SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO	
10.002		DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	

10.002.26.782.0026.1.088		Programa de conservação de Estradas Rurais	
370 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Total Suplementação: 26.800,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

PREFEITO

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:857FE7BE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS - DECRETO N° 150/2026 DE 29/10/2026 - DC

Decreto n° 150/2026 de 29/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$204.300,00 (duzentos e quatro mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.006		ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA	
38 - 3.3.90.39.00.00	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0005.2.015		ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
56 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA	
05.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL	
05.003.12.364.0102.2.227		PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	
94 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.003.12.367.0013.2.036		GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
99 - 3.3.50.43.00.00	1040	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
101 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
05.004		DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.004.12.306.0014.2.038		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental	
106 - 3.3.90.32.00.00	1118	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
05.004.12.361.0009.2.025		ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
117 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.004.12.361.0074.2.026		MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
124 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.500,00
06		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
06.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
06.001.27.812.0018.2.049		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE	
166 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.27.812.0018.2.050		DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS	
173 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
07		SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0019.2.057		ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	
189 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
07.002		COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE	
07.002.10.301.0021.2.053		ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE	
214 - 3.3.90.36.00.00	2495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
215 - 3.3.90.39.00.00	2495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.002.10.301.0021.2.059		EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	

Suplementação 228 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 10.300,00 CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071		AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
256 - 3.3.90.39.00.00	856	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
08.001.08.244.0022.2.078		EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
261 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO 500,00

Total Suplementação: 204.300,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.006		ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA	
42 - 4.4.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.500,00
05		SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA	
05.001		DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB	
05.001.12.361.0008.2.021		GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO	
68 - 3.1.91.13.00.00	1040	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL	
05.003.12.367.0013.2.036		GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
96 - 3.1.50.43.00.00	1104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.000,00
05.004		DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.004.12.306.0014.2.039		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE)	

		- Educação Infantil	
107 - 3.3.90.32.00.00	1118	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
05.004.12.361.0074.2.026		MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
123 - 3.3.90.33.00.00	1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude	
07.002		COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE	
07.002.10.301.0021.2.053		ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE	
212 - 3.3.90.30.00.00	2495	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
07.002.10.301.0021.2.058		APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM	
224 - 3.3.72.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
224 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.300,00
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0022.2.078		EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD	
264 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.002		FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0023.2.224		EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	
290 - 3.3.90.36.00.00	856	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00

Total Redução: 204.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:721714DF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS - DECRETO N° 151/2026 DE 29/10/2026 - DC

Decreto n° 151/2026 de 29/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07		SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude	
07.002		COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE	
07.002.10.301.0021.2.053		ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE	
215 - 3.3.90.39.00.00	2495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
215 - 3.3.90.39.00.00	908	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600,00

Total Suplementação: 11.600,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 2495	1.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 908	9.000,00

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 908 1.600,00
Total da Receita: 11.600,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3B856186

SECRETÁRIA DE FINANÇAS - RELATÓRIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 5º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

IN 36/2009- TCE-PR

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até Período (b)	Realizadas % (b/a)
RECEITAS CORRENTES	37.599.032,95	39.817.992,89	34.338.623,06	86,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.773.977,65	1.823.977,65	1.684.350,02	92,34
Contribuições	1.370.380,01	1.370.380,01	1.059.569,04	77,32
Receita Patrimonial	588.397,49	717.994,33	2.217.059,28	308,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.039,00	7.039,00	13.020,00	184,97
Transferências Correntes	32.044.725,19	33.973.788,29	28.948.459,13	85,21
Outras Receitas Correntes	1.814.513,61	1.924.813,61	416.165,59	21,62
RECEITAS DE CAPITAL	39.288.223,30	48.712.033,82	14.479.091,55	29,72
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	37.388.223,30	46.812.033,82	14.479.091,55	30,93
TOTAL	76.887.256,25	88.530.026,71	48.817.714,61	55,14

Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas Até Período (b)	Empenhadas % (b/a)
DESPESAS CORRENTES	1.565.358,85	1.816.515,67	1.646.959,61	90,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.134.945,74	958.045,74	891.335,21	93,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.413,11	858.469,93	755.624,40	88,02
DESPESAS DE CAPITAL	1.813.626,37	3.314.579,24	2.827.184,10	85,30
INVESTIMENTOS	1.813.626,37	3.314.579,24	2.827.184,10	85,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.378.985,22	5.131.094,91	4.474.143,71	87,20

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas Até Período (d) Despesas Empenhadas % (d/c)**	
DESPESAS CORRENTES	582.592,18	457.592,18	351.415,01	76,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	462.388,03	217.288,03	157.056,31	72,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.204,15	240.304,15	194.358,70	80,88
DESPESAS DE CAPITAL	706.483,56	1.826.000,00	1.826.000,00	100,00
INVESTIMENTOS	706.483,56	1.826.000,00	1.826.000,00	100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.289.075,74	2.283.592,18	2.177.415,01	95,35

Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas Até Período (f) Despesas Empenhadas % (f/e)**	
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.289.075,74	2.283.592,18	2.177.415,01	95,35
TOTAL	1.289.075,74	2.283.592,18	2.177.415,01	95,35

Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**
	2,58	4,46

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0D132B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 07-2026 - REFORMA ESTÁDIO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O **Município de Amaporã/PR**, por intermédio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do gramado e instalação de cobertura nas arquibancadas do estádio municipal Manoel de Mattos, localizado no município de Amaporã/PR, decorrente do plano de ação nº 09032025-080996/2025, com recursos federais, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integrarão o processo de contratação**, realizada em 18 de novembro de 2026, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br, foi declarada **FRACASSADA**.

Diante disso, a Administração Municipal comunica a **REABERTURA DO CERTAME**, com nova data de abertura da sessão pública, conforme segue:

NOVA DATA DE ABERTURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 09H00MIN.

A sessão será realizada por meio da plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas, observadas eventuais retificações e atualizações que venham a ser publicadas.

Amaporã/PR, 18 de novembro de 2026.

Gusttavo Lucas de Souza
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:95BF9CC3

LICITAÇÃO - EXTRATO DO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 SRP Nº 043/2026
EXTRATO DO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
SRP Nº 043/2026

Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por lote, para futuras e parceladas Aquisições de Mochilas e estojos Escolares destinados aos alunos das Escolas Municipais e CMEIs para o ano letivo de 2027, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã - PR**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 98.773,00.**

Data da sessão: 03/12/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **03/12/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 18 de novembro de 2026.

_____
Rosangela Alexandre de Andrade
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:269B232A

LICITAÇÃO - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2023 - ID 2956
Processo administrativo n 064/2023
Tomada de preços n004/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA, inscrita no CNPJ 02.327.415/0001-08.

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 181/2023 – ID 2956, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica, com velocidade mínima de 300 MB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Posto de Saúde NIS II e da Unidade de Atenção Primária Eva Maria Franklin.

DA PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 181/2023 – ID 2956 por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 03 de novembro de 2026 até 02 de fevereiro de 2027.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 21.384,00** (vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
372 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.40.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 4946

352 - 08.001.10.122.0003.2.059.3.3.90.40.00.00 - Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

396 - 08.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.40.00.00 - Manter a Gestão do Hospital Municipal
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1303

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 02 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E8F8A961

LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025 ID 3430
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA CNPJ: 02.327.415/0001-08

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual** do Contrato nº 131/2025 – ID 3430, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de internet dedicado full, com 100% de download e upload, dual stack, fibra óptica ponto a ponto, destinado ao barracão de resíduos sólidos recicláveis e ao barracão de atividades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo às necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amaporã.

DO VALOR:
Em decorrência da presente prorrogação, fica mantido o valor contratual mensal já reajustado por meio do Primeiro Termo Aditivo, totalizando, para o período adicional de 03 (três) meses, o valor de **R$ 2.066,94 (dois mil e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão provenientes de recursos municipais, do exercício de 2026, e correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade, em conformidade com a legislação vigente

253 - 06.002.20.608.0008.2.037.3.3.90.40.00.00 - Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

509 - 09.001.08.244.0014.2.120.3.3.90.40.00.00 - Gestão das Atividades do CRAS e SCFV
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, compreendendo o período de 10 de novembro de 2026 até 09 de fevereiro de 2027.

Amaporã/PR, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D9EE71F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2026
CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.594.800/0001-94, com sede administrativa na Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591, Centro, Anahy - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arilson Batista de Souza. **CONTRATADA**: a empresa AUTO POSTO SARTORI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.026.536/0001-89, sediada na Avenida Brasil, n° 1219, Centro, na cidade de Anahy – PR, por intermédio do seu representante legal, o Sr. ZENAIDO SARTORI, portador da Carteira de Identidade nº 4.XXX.XXX-6 SSP-PR e do CPF nº 644.XXX.XXX-53. **DO OBJETO:** Aquisição emergencial de combustível (gasolina comum) para atendimento do consumo estimado de 30 (trinta) dias da frota de veículos oficiais do Município. **VALOR E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**: O valor total estimado do presente Contrato é de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), referente ao fornecimento do quantitativo de 20.000 (vinte mil) litros de gasolina comum, pelo valor unitário fixo de R$ 6,10 por litro. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, ou até o esgotamento do quantitativo contratado de 20.000 (vinte mil) litros de gasolina, o que ocorrer primeiro. O início da vigência e dos efeitos jurídicos dar-se-á na data de assinatura deste instrumento ou, no caso de assinatura eletrônica, na data da última assinatura válida. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-Pr, 18 de novembro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1B34984E

LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 016/2026 REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº. 033/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 DECRETOS MUN. Nº. 2.192/23 E 2.318/24

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de gás de cozinha, para utilização nos diversos departamentos do Município de Anahy-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 016/2026, Registro de Preços n° 033/2026, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 2	AUTO POSTO GRANDO LTDA CNPJ: 81.400.434/0001-80	R$ 49.040,00 (quarenta e nove mil e quarenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 49.040,00 (quarenta e nove mil e quarenta reais).**

Anahy-PR, 18 de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:DE4D17B0

SECRETARIA GERAL - PORTARIA Nº 7.658/2026.
Designa Enfermeiro(a) como Responsável Técnico (RT) pela Unidade Básica de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de um Responsável Técnico de Enfermagem para coordenar as atividades assistenciais da equipe de enfermagem, conforme normativas do COREN;

CONSIDERANDO o requisito do Progov (item 17758);

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a Enfermeira **Rosimar Bregonde Mendonça**, COREN-PR nº 434.132, para exercer a função de **Responsável Técnica (RT) de Enfermagem da Unidade de Atenção Primaria de SF de Anahy – UAPSF – CNES: 6792219.**

Art. 2º Compete à RT de Enfermagem, além de suas atividades assistenciais:

I - Supervisionar a equipe de Técnicos/Auxiliares de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde;
II - Garantir o cumprimento dos protocolos de enfermagem (pré-natal, puericultura, PNI, etc.);
III - Responder tecnicamente pela Sala de Vacinas e pela Central de Esterilização (se houver na unidade).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:DB350BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião extraordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às dez horas da manhã do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie (Presidente do FUNPESPA), Carlos Henrique Claro de Carvalho (Vice-Presidente do FUNPESPA), Adriana de Fátima Pereira Salustiano (Contadora), e os Conselheiros Leônidas de Resende Teixeira, Aurenilson Cipriano, Denise Andreoti Mendes, Flavia Maria da Silva e Magna Cristina Marchioni Benfica. Justificaram as ausências: Taciana de Souza, Silvane Marcela Mazur, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Stephanie dos Santos Papini Souza, Mikaely Alves Moreira (motivo trabalho) e Glaucia Aparecida da Silva Prezoto (motivo de saúde). André iniciou a reunião cumprimentando a todos e agradecendo pela participação na reunião. Em seguida informou que a reunião foi agendada para discussão e votação da Avaliação Atuarial de 2026. Lembrou a todos que a avaliação que o FUNPESPA realizou estava pronta desde março de 2026 e a segunda avaliação que o município contratou demorou um tempo para ser finalizada, os valores do déficit e do aporte ficaram maiores e a empresa contratada não foi satisfatória na realização do serviço, sendo que ao final a avaliação escolhida por ambas as partes foi a da empresa CALC Atuarial, contratada pelo Funpespa. André explicou brevemente como são calculados os valores dos resultados da avaliação atuarial, a qual constatou um déficit técnico atuarial no valor de R$ 302.923.076,66 (trezentos e dois milhões novecentos e vinte e três mil e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e determina o valor do aporte para 2026 no valor de R$ 11.026.399,99 (onze milhões vinte e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) valor maior do que o previsto na Lei Municipal nº 4.001 de 16/12/2025, que é de R$ 10.306.785,77 (dez milhões trezentos e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Já o valor para o aporte financeiro no ano de 2027 ficou determinado em R$ 16.840.620,71 (dezesseis milhões oitocentos e quarenta mil seiscentos e vinte reais e setenta e um centavos), sendo que o cálculo se finda no ano de 2055. Foram feitas reuniões e tratativas com o Executivo e a empresa responsável pela elaboração do cálculo atuarial, para verificar a possibilidade legal de poder reduzir o valor do aporte para o ano de 2027 e o atuário da empresa nos explicou que não é possível, pois o artigo 45 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 prevê que os municípios que não fizeram a reforma da previdência têm que pagar cem por cento dos juros necessários, que totaliza o valor de R$ 16.840.620,71 (dezesseis milhões oitocentos e quarenta mil seiscentos e vinte reais e setenta e um centavos). Então esgotadas todas as opções possíveis, foi agendada a presente reunião. A Avaliação Atuarial foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Agora será feito um projeto de lei e enviado para Câmara Municipal, que precisa da aprovação ainda neste final de ano. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Denise Andreoti Mendes, Segunda Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
PRESIDENTE DO FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:7EE13B6B

GABINETE DA PREFEITA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 - PROCESSO Nº 465/2026
A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 024/2026, oriunda do Processo Administrativo de nº 465/2026, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE 8 (OITO) MINI INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLÓGICOS, DESTINADAS AO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO REALIZADOS EM AUTOCLAVES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A VERIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO E O ATENDIMENTO ÀS NORMAS

TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Outorgando, assim, a contratação da empresa CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.073.134/0001-33, sediado na R. Roberto Romanelli, nº 503 — Jardim Rivieira – Cambé/PR – CEP: 86.187-015, tendo sua contratação autorizada pelo valor global total de R$ 1.008,00 (um mil e oito reais).

Andirá, 18 de novembro de 2026.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6B093133

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO Nº. 11.415 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº. 11.415 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 251.150,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais). autorizado pela Lei nº 4.083 de 17 de novembro de 2026**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.213. Promover e Apoiar a Semana de Festividades	
3.3.90.30.00.00.1879 MATERIAL DE CONSUMO	14.750,00
3.3.90.39.00.00.1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	234.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	
3.1.91.13.00.00.1934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.205. Promover e Apoiar a Marcha para Jesus	
3.3.90.30.00.00.1879 MATERIAL DE CONSUMO	14.750,00
3.3.90.39.00.00.1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	234.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	
3.1.90.13.00.00.1934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	248.750,00	248.750,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	2.400,00	2.400,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.205. Promover e Apoiar a Marcha para Jesus		248.750,00
2.213. Promover e Apoiar a Semana de Festividades	248.750,00	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	2.400,00	2.400,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DFF1EEE9

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO Nº. 11.417 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** 001/2023, objeto do Edital no 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024,.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 18 de novembro de 2026, a Sra. **GISELE MATIAS DA SILVA** para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A311A907

GABINETE DA PREFEITA - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
WLE-GROUP-SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **18/11/2026** e término em **17/11/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18.11.2026

Pregão Eletrônico n° 037/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LEONARDO PEDROSO CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F0A930C2

GABINETE DA PREFEITA - EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SWV TERCEIRIZAÇOES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **18/11/2026** e término em **17/11/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18.11.2026

Pregão Eletrônico n° 037/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8233731A

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.451 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias iniciais, a partir do dia 07 de dezembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **DEISI DE ASSIS DUARTE** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 08-04-2024 a 07-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5B5A9426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 032/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2026

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º[1], da Lei 14.133/2021, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025[2]), conforme as especificações e disposições a seguir:

1. OBJETO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) pneus novos destinados à manutenção do veículo Fiat Fiorino, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	PNEU 175/70 R13 (ou medida recomendada no manual do Fiat Fiorino), radial, sem câmara (tubeless), novo, primeira linha, com selo de certificação do INMETRO.	unidade	04	R$ 280,00	R$ 1.120,00
				Valor total	**R$ 1.120,00**

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pneus novos (04 unidades) para atendimento ao veículo Fiat Fiorino, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades de suporte e transporte da Secretaria. O veículo é insumo essencial para a logística diária da Secretaria. Os pneus em uso atingiram o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, o que compromete a estabilidade e a segurança no trânsito, podendo ocasionar a imobilização do veículo e prejuízos operacionais às atividades educacionais.
Ressalta-se, ainda, que a manutenção da frota ocorre de forma necessária e pontual, sendo imperiosa a substituição imediata para evitar riscos à segurança dos motoristas e servidores. Dessa forma, a aquisição dos pneus mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais na área da educação, atendendo ao interesse público.

3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
3.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
3.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP, MEI
3.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
3.5 ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

4. RECURSOS ORÇAMENTARIOS
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0003.2017 - Manut. gab. secret. educação
Red 179 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica

4.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observando-se a regularidade fiscal da contratada e os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que atenderem às seguintes condições:
A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo II deste Aviso;
A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@antonina.pr.gov.br, no período de 19/11/2026 a 25/11/2026, das 08h00 às 17h00.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

6. DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

9. DOS PRAZOS

9.1. O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o prazo máximo estabelecido e as condições previstas neste instrumento.
9.2. A entrega dos pneus deverá ocorrer de forma integral ou conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no local por ela indicado, observados os prazos e as especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

10. DAS SANÇÕES
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. DA EXECUÇÃO
a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;

c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documentos.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12.2. GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 18 de novembro de 2026.

Simone Medina Vicenço Chaves
Secretária Municipal de Educação e Esportes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO N.º 091/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2026

Razão Social: _____,
CNPJ: .__.___/____-__
Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____ Cidade: _____, UF: **, CEP:** ___-___, Telefone: (__) _____-____ E-mail: _____
_____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) pneus novos destinados à manutenção do veículo Fiat Fiorino, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	unidade ou medida	Quantidade	Valor Unit. (estimado)	Valor Total (estimado)	
1	PNEU 175/70 R13 (ou medida recomendada no manual do Fiat Fiorino), radial, sem câmara (tubeless), novo, primeira linha, com selo de certificação do INMETRO.	Unidade	04	XXXXXX	XXXXXX	

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:
Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2026

PROPONENTE:_____
__
CNPJ:_____
_
ENDEREÇO:_____
__
CIDADE:_____
__
TELEFONE:_____FAX:_____
___

OBJETO:
_____
_____
_____
_____

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2026

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

(Local) _____, **de** _____ de 2026.

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

ANEXO V

CONTRATO Nº XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 571/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 150, Centro, Antonina/PR, CEP 83370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino, **Sr. Yuri Yoriaki Osaki**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 48.049.293 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 088.293.439-27, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e a **EMPRESA XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Lei Municipal nº 81/2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) pneus novos destinados à manutenção do veículo Fiat Fiorino, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	PNEU 175/70 R13 (ou medida recomendada no manual do Fiat Fiorino), radial, sem câmara (tubeless), novo, primeira linha, com selo de certificação do INMETRO.	unidade	04	XXXX	XXXX
				Valor total	**R$ XXXXX**

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência que deu origem à contratação;
1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
1.1.3. A proposta apresentada pela contratada;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos relacionados nos itens anteriores.

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre da contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 032/2026 objeto do processo administrativo n.º 091/2026. com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços previstos cotados para os itens indicados na tabela constante do item 1 deste contrato.
3.2 O valor total do contrato é **de R$ XXXXXXXXXX**
3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
4.1 O valor contratado é fixo para a execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da possibilidade de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em legislação específica.
5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste contrato.
5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.
5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

FORNECIMENTO:
6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições, prazos, locais e demais especificações estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e neste Contrato.
6.2 A contratada deverá manter disponibilidade técnica, operacional e de pessoal suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
6.3 A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município.
6.4 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

7. FONTE DE RECURSOS:
7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.122.0003.2017 - Manut. gab. secret. educação
Red 179 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica
7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 PRAZOS
8.1. O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o prazo máximo estabelecido e as condições previstas neste instrumento.
8.2. A entrega dos pneus deverá ocorrer de forma integral ou conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no local por ela indicado, observados os prazos e as especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
9.1 São obrigações do Contratado:
I. Fornecer o objeto deste processo, nos locais e dias previamente indicados pela contratante no Termo de Referência;
II. Realizar a entrega do objeto, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;

III. Assumir integral responsabilidade pelas despesas dos seus funcionários, pagamento de impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, fiscais, previdenciários e tributários, não cabendo ao Município qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura;
IV. Manter durante toda a execução do objeto compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
V. Informar à fiscalização ou à gestão contratual, eventual ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização e/ou conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
VI. Responsabilizar-se por eventuais danos pessoais ou materiais causados a contratante ou a terceiros;
VII. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VIII. Indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
IX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
X. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta aquisição, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas do contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.2 São obrigações do Contratante:
I. Prestar informações necessárias, com clareza à CONTRATADA, para execução objeto avençado;
II. Apresentar à CONTRATADA os servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade do objeto;
III. Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução do objeto que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade dos materiais;
IV. Emitir "Nota de empenho" autorizando o início da execução do objeto de forma individualizada à CONTRATADA;
V. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos bens, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
VI. Remunerar os fornecimentos contratados na forma e nas condições pactuadas;
VII. Notificar a CONTRATADA, condutas impróprias de seus funcionários, que eventualmente tomar conhecimento, para adoção das providências cabíveis;
VII. Aplicar, quando necessário, as penalidades, advertências e sanções previstas no avençado, de acordo com as leis que regem a matéria;
VIII. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do avençado.

10 FORMA DE PAGAMENTO
10.1. Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos após a liquidação formal e objetiva da despesa, em até 90 (noventa) dias, conforme disposto no item 7.3 do Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a manter conta corrente e a informar seus dados bancários juntamente com a nota fiscal e a respectiva fatura. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e o FGTS, bem como à certificação do recebimento dos itens ou da prestação dos serviços solicitados. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente previamente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal ou fatura contendo a descrição do objeto, o número da dispensa de licitação, a discriminação dos itens, o termo de recebimento, o requerimento formal e demais documentos pertinentes, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.
10.2. Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.
10.3. A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
10.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
10.5. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Antonina/PR.
10.6. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
10.7. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas nas Instruções Normativas da Receita Federal.

10.8 EMPENHO PRÉVIO DO CONTRATO
10.8.1 A execução financeira do presente contrato dependerá da prévia emissão de nota de empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964, que dispõe que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho".
10.8.2 A ausência de empenho válido poderá ensejar a suspensão da execução contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da Administração, nos termos da legislação aplicável.

11 DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
11.1. O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando a legislação;
11.2. Os fiscais serão designados por Portaria ou Decreto, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega e/ou execução do objeto pretendido.
11.3. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
11.4. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa e contraditório.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO:
12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência/ETP.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei.
13.2. Poderão ser aplicadas ao contratado, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

13.4. A multa será aplicada nos termos do art. 156, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais e a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada.
13.5. A multa poderá ser descontada dos créditos decorrentes deste contrato, quando existentes, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.
13.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.7. O procedimento para aplicação das sanções observará o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
13.8. Nos casos não previstos neste contrato, inclusive quanto ao procedimento de aplicação das sanções administrativas, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis.
13.9. Sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública observará, quando cabível, o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013. 13.10. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:
14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
14.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.3.3 Indenizações e multas.
14.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.
15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
15.6 Não será admitida a subcontratação da prestação dos serviços.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.
16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.
16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.
16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.
16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.
17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Antonina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antonina, xx de novembro de 2026.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
[1] §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
[2] Passando a ser R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:E601F49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA EDITAL - SECRETARIA MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ERRATA AO EDITAL Nº 003/2026 REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL DE AGENTES CULTURAIS (LEI ALDIR BLANC EM ANTONINA)

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA do Edital de Convocação nº 003/2026, publicado anteriormente, alterando o valor final da premiação, no Anexo 1, item 3 – Distribuição de vagas e valores.
ONDE SE LÊ:

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MODALIDADE	NÚMERO DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ampla concorrência	03	R$5.000,00	R$20.000,00
Cotas(pessoas negras, indígenas e PCD)	02	R$5.000,00	R$5.000,00
Total:	05	—-	R$25.000,00

LEIA-SE:

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MODALIDADE	NÚMERO DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ampla concorrência	03	R$5.000,00	R$15.000,00
Cotas(pessoas negras, indígenas e PCD)	02	R$5.000,00	R$10.000,00
Total:	05	—-	R$25.000,00

Antonina/PR, 18 de novembro de 2026.

Thiago Afonso de Souza
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:730924A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 491/2026 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, SOELI DA SILVA GOUVEA, COZINHEIRA – MATRÍCULA Nº 323521
PORTARIA Nº 491/2026, de 22 de outubro de 2026

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 9861/2026,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SOELI DA SILVA GOUVEA, Cozinheira – Matrícula nº 323521,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **13/10/2026 à 10/01/2027**, conforme Protocolo nº 9861/2026

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:93D55FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 492/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, DANIEL SANTOS AZIM, AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO – MATRÍCULA Nº 6212

PORTARIA Nº 492/2026, de 26 de outubro de 2026

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 15/2026.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **DANIEL SANTOS AZIM, Agente Fiscal Tributário – Matrícula nº 6212,** 15 (quinze) dias, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias de **09/10/2026 até 23/10/2026,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período **– 16 (dezesseis)** dias, devendo requerer auxílio-doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:62F0E82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 494/2026 - DESIGNA A SERVIDORA HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO Nº 099/2026.
PORTARIA Nº 494/2026, 05 de novembro de 2026

Designa a servidora HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA como Fiscal Titular do Contrato nº 099/2026.

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná - **YURI YORIAKI OSAKI**, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Heloísa Augusta Broska de Souza, ocupante do cargo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 6491, para atuar como **Fiscal Titular** do **CONTRATO Nº 099/2026**, firmado com a empresa **LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA**.

- **Parágrafo único.** O referido contrato é decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026** e está autuado sob o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026**.

Art. 2º Compete à fiscal designada o acompanhamento, a fiscalização e a execução do objeto contratual, devendo registrar todas as ocorrências e reportar eventuais falhas à autoridade superior, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 05 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5402D7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 497/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PATRICIA RUBIA MANIERI – CIRUGIÃO DENTISTA MATRÍCULA Nº 6073
PORTARIA Nº 497/2026, de 11 de novembro de 2026

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 10.515/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **PATRICIA RUBIA MANIERI – CIRUGIÃO DENTISTA Matrícula nº 6073 ,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **03/11/2026 à 16/11/2026**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de novembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C9AB3786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 498/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JOICE ALVES DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MATRÍCULA Nº 1097
PORTARIA Nº 498/2026, de 11 de novembro de 2026

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 10.578/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JOICE ALVES DA SILVA, Técnico em Enfermagem – Matrícula nº 1097,** 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **10/11/2026 à 19/11/2026**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de novembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B307DF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 499/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, STELLA MARIS CARVALHO FREIRE – AUXILIAR EM ENFERMAGEM - MATRÍCULA Nº 305971
PORTARIA Nº 499/2026, de 11 de novembro de 2026

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 10.557/2026.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) Conceder a(o) servidor(a) **STELLA MARIS CARVALHO FREIRE – Auxiliar em Enfermagem - Matrícula nº 305971 ,** 15 (quinze) dias, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias de **10/11/2026 até 24/11/2026,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período **– 15 (quinze)** dias, devendo requerer auxílio-doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A8E29F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 500/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JUSSARA DA CRUZ MARTINS, AUXILIAR EM ENFERMAGEM – MATRÍCULA Nº 296021
PORTARIA Nº 500/2026, de 11 de novembro de 2026

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 10.531/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JUSSARA DA CRUZ MARTINS, Auxiliar em Enfermagem – Matrícula nº 296021,** 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **09/11/2026 à 15/11/2026**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de novembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5F6621E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 501/2026 - LOTAR, OS SERVIDORES
PORTARIA Nº 501/2026, de 13 de novembro de 2026

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, os servidores abaixo relacionados, conforme segue, em 13/11/2026,

GLAUBER MANSUR – Técnico em Administração – Secretaria Municipal de Defesa Civil

SUELEN BARBOSA CORREA – Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de novembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7222B2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 502/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CLEBEA APARECIDA DE PAULA
PORTARIA Nº 502/2026, de 12 de novembro de 2026

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 10.509/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CLEBEA APARECIDA DE PAULA, Diretora de Assistência Social – Sec. Municipal de Assistência Social – Matrícula nº 6323,** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **09/11/2026 à 13/11/2026**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de novembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B339C298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA PLANO DIRETOR
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ANTONINA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Antonina, convocada por meio do Edital nº 011/2026, de 5 de novembro de 2026, retificado por ato de 16 de novembro de 2026, publicado em 17 de novembro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3659, código identificador 1C8070DE, será realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, das 9h às 19h, no Armazém Macedo, localizado na Rua Marquês do Herval, nº 136, Centro Histórico, Antonina–PR, CEP 83370-000, em observância à Lei Federal nº 10.257/2001, ao art. 23 da Lei nº 20/2008 (Plano Diretor de Antonina), em revisão, e às disposições deste Regimento, submetido a referendo da Plenária na abertura dos trabalhos. Observa-se, quanto à inscrição e habilitação dos delegados, a retificação do chamamento publicada em 17 de novembro de 2026.
Parágrafo único: Os trabalhos serão presididos pela Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina ou por pessoa por ela designada.

Art. 2º A Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Antonina foi convocada por meio do Diário Oficial do Município de Antonina, Edital 11/2026, de 5 de novembro de 2026.

Art. 3º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Antonina tem como objetivo principal deliberar sobre as Minutas de Leis da revisão do Plano Diretor de Antonina, os princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a política urbana municipal, visando alcançar a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos, a serem posteriormente submetidas à Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo único. As leis que serão submetidas à Conferência Municipal são:
I. Lei do Plano Diretor Municipal de Antonina;
II. Lei do Código de Posturas Municipal;
III. Lei do Código Ambiental;
IV. Lei do Código de Obras e Edificações;
V. Lei do Macrozoneamento Municipal;
VI. Lei dos Perímetros Urbanos de Antonina;
VII. Lei de Delimitação de Bairros;
VIII. Lei do Parcelamento do Solo;
IX. Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
X. Lei dos Instrumentos Urbanísticos;
XI. Lei do Sistema Viário Municipal.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA

SEÇÃO I
Da Programação da Conferência Pública

Art. 4º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Antonina contará com duas etapas, realizadas em dois dias, com a seguinte programação:

I. Quinta-feira, dia 10 de dezembro de 2026, cuja pauta consistirá da deliberação da Lei do Plano Diretor; Código de Posturas; Código Ambiental; Código de Obras e Edificações; Lei do Macrozoneamento Municipal; Lei dos Perímetros Urbanos; e Lei da Delimitação dos Bairros, sendo os trabalhos conduzidos a partir do seguinte cronograma:
a) 09h00 às 09h30: Registro de presença e identificação dos delegados previamente inscritos e habilitados, e recepção dos participantes;
b) 09h30 às 09h50: Abertura da Conferência e composição da Mesa;
c) 09h50 às 10h10: Apreciação e aprovação do Regimento Interno;
d) 10h10 às 10h40: Palestra técnica sobre a revisão do Plano Diretor;
e) 10h40 às 10h50: Intervalo para café;
f) 10h50 às 12h15: Apresentação, discussão e deliberação da minuta da Lei do Plano Diretor Municipal;
g) 12h15 às 13h15: Intervalo para almoço (1 hora);
h) 13h15 às 14h10: Apresentação, discussão e deliberação da minuta do Código de Posturas;
i) 14h10 às 15h05: Apresentação, discussão e deliberação da minuta do Código Ambiental;
j) 15h05 às 16h00: Apresentação, discussão e deliberação da minuta do Código de Obras e Edificações;
k) 16h00 às 16h10: Intervalo para café;
l) 16h10 às 17h05: Apresentação, discussão e deliberação da minuta da Lei do Macrozoneamento Municipal;
m) 17h05 às 18h00: Apresentação, discussão e deliberação da minuta da Lei dos Perímetros Urbanos de Antonina;
n) 18h00 às 18h55: Apresentação, discussão e deliberação da minuta da Lei de Delimitação de Bairros;
o) 18h55 às 19h00: Registro das matérias pendentes, encaminhamentos e encerramento da primeira etapa.

II. Sexta-feira, dia 11 de dezembro de 2026, cuja pauta consistirá da deliberação da Lei do Parcelamento do Solo; Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo; Lei dos Instrumentos Urbanísticos; e Lei do Sistema Viário, sendo os trabalhos conduzidos a partir do seguinte cronograma:
a) 09h00 às 09h20: Registro de presença dos delegados já habilitados e dos demais participantes, sem abertura de novas inscrições;
b) 09h20 às 10h35: Apresentação, discussão e deliberação da minuta da Lei do Parcelamento do Solo;
c) 10h35 às 10h45: Intervalo para café;
d) 10h45 às 12h00: Apresentação, discussão e deliberação da minuta da Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
e) 12h00 às 13h00: Intervalo para almoço (1 hora);
f) 13h00 às 14h10: Apresentação, discussão e deliberação da minuta da Lei dos Instrumentos Urbanísticos;
g) 14h10 às 15h20: Apresentação, discussão e deliberação da minuta da Lei do Sistema Viário Municipal;
h) 15h20 às 15h30: Intervalo para café;
i) 15h30 às 17h20: Consolidação dos encaminhamentos e apreciação das matérias pendentes, observadas as regras de discussão e votação deste Regimento;
i-A) 17h20 às 17h30: Intervalo técnico para finalização do Relatório Final;
j) 17h30 às 18h30: Apresentação, discussão e deliberação do Relatório Final da Conferência;
k) 18h30 às 19h00: Leitura dos encaminhamentos finais e encerramento da Conferência.

SEÇÃO II
Da Organização e do Credenciamento de Delegados

Art. 5º Poderão se inscrever como participantes da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor de Antonina pessoas ou instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial de Antonina na condição de:
I. Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
II. Representantes governamentais; e
III. Representantes da sociedade civil do Município de Antonina.

Parágrafo único. O registro de presença e identificação dos delegados previamente inscritos e habilitados ocorrerá em 10 de dezembro de 2026, das 09h00 às 09h30, no local da Conferência, sob supervisão da Comissão Municipal Preparatória. Em 11 de dezembro de 2026, das 09h00 às 09h20, será realizado o registro de presença dos delegados já habilitados e dos demais participantes, sem reabertura de inscrições ou habilitação de novos delegados.

***Art. 6º** Serão candidatos a delegados os participantes elencados conforme edital de convocação para delegados, presente no Edital de Chamamento Público (publicado Diário Oficial do Município de Antonina 5 de novembro de 2026, edição digital nº 3652).*

Parágrafo único. Para fins de inscrição de delegados, observa-se a retificação do Edital de Chamada Pública publicada em 17 de novembro de 2026: inscrições de 18 de novembro de 2026, às 9h00, até 23 de novembro de 2026, às 17h00, presencialmente na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Rua Vale Porto, nº 127, antigo Prédio da Serra do Mar, Antonina–PR, ou pelo e-mail semobras@antonina.pr.gov.br, mediante a documentação exigida no edital. Permanecem válidas as inscrições anteriormente realizadas no prazo original, sem necessidade de nova inscrição ou repetição dos procedimentos já cumpridos.

SEÇÃO III
Da Organização e do Funcionamento da Palestra Técnica

Art. 7º A Palestra Técnica, sobre o tema "Revisão do Plano Diretor", ministrada pela equipe de consultoria, terá início às 10h10 do primeiro dia e duração prevista de 30 (trinta) minutos, com a finalidade de promover o aprofundamento do debate dos temas da Conferência.

Art. 8º A palestra contará com palestrantes para discorrer sobre o temário, que disporão de 30min (trinta minutos) para sua apresentação.

Art. 9º A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Municipal preparatória da Conferência

referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina , que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 10. A Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina indicará um Relator, que ficará responsável, durante as exposições, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema.

Art. 11. As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente, onde cada participante terá no máximo 2 (dois) minutos para se pronunciar, ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

Art. 12. As discussões, perguntas e respostas serão encaminhadas ao Relator Geral ou anotadas pelo Relator Geral para elaboração do Relatório Final da Conferência Pública.

SEÇÃO IV
Da Organização e do Funcionamento das Plenárias

Art. 13. A Conferência da Revisão do Plano Diretor funcionará mediante a organização em Plenária, para apreciação das propostas.
§ 1º § 1º A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor, observadas as regras deste Regimento sobre manifestação e direito de voto dos delegados habilitados.

Art. 14. A Plenária terá caráter deliberativo com a finalidade de:
I. Debater e aprovar as propostas encaminhadas para alteração das Minutas de Leis da revisão do Plano Diretor;
II. Debater e aprovar o Relatório Final da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor.

Art. 15. Será feita a apresentação da proposta de minuta de Lei do Plano Diretor Municipal.

§ 1º § 1º As propostas de minuta de lei serão apresentadas individualmente, com tempo de referência de 10 (dez) minutos para exposição técnica, sem prejuízo dos esclarecimentos indispensáveis. Após cada apresentação, será assegurado período de 15 (quinze) minutos para perguntas dos participantes e manifestações dos delegados, com até 3 (três) minutos por manifestação. A Mesa organizará as inscrições, informará a ordem de fala e registrará as questões não atendidas, encaminhando-as para apreciação no período de matérias pendentes, conforme o art. 16-A, sem suprimi-las por simples esgotamento do horário previsto.
§ 1º-A. Os esclarecimentos técnicos complementares serão prestados pela equipe responsável de forma objetiva, preferencialmente em até 2 (dois) minutos por intervenção, admitido tempo adicional quando indispensável à compreensão da matéria, por decisão fundamentada da Mesa Diretora, sem redução dos tempos de manifestação e contraditório previstos neste Regimento.
§ 2º § 2º Aos(às) delegados(as) é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item das propostas.
§ 3º § 3º As solicitações de destaque dos delegados serão encaminhadas por escrito à Mesa Diretora, em formulário próprio, desde o início da apresentação técnica, durante as perguntas e até 15 (quinze) minutos após o encerramento destas. A Mesa anunciará o início e o término do prazo, organizará o recebimento e a conferência das fichas concomitantemente aos trabalhos, sempre que possível, e somente iniciará a votação dos destaques depois de encerrado o recebimento. Caso a conclusão regular das etapas não caiba no bloco previsto no art. 4º, as matérias e destaques pendentes seguirão o procedimento do art. 16-A, sem encurtamento automático dos prazos de fala, defesa ou contraditório.
§ 4º § 4º As propostas serão classificadas em uma das seguintes modalidades:
I - I – Destaque de supressão do texto original;
II - II – Destaque de modificação parcial do texto original (com acréscimos ou supressões parciais);
III - III – Destaque de modificação total do texto original (substitutiva);
IV - IV – Destaque aditivo ao texto original, desde que a proposta conste entre as contribuições já apresentadas ao longo do processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor.
§ 5º § 5º Somente serão apreciadas as propostas devidamente sistematizadas no formulário fornecido pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência, assegurada orientação para o correto preenchimento, sem alteração do conteúdo proposto.
§ 6º § 6º A redação das propostas poderá receber ajustes formais decorrentes de acordos ou consensos durante a votação, vedada a alteração de seu mérito.
§ 7º § 7º Os propositores de destaque terão 3 (três) minutos para defender seu ponto de vista. Em seguida, o Coordenador da Mesa Diretora concederá igual período de 3 (três) minutos a um participante que se apresente para defender posição contrária. Na ausência de manifestação contrária, a Mesa registrará essa circunstância e dará prosseguimento ao procedimento.
§ 8º § 8º Após o contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados os que obtiverem maioria simples dos votos dos delegados presentes, observadas as demais regras de votação deste Regimento.
§ 9º § 9º Após a votação de todos os destaques, será submetida à votação a minuta do respectivo instrumento, incorporados os destaques aprovados, a qual será aprovada se obtiver maioria simples dos votos dos delegados presentes.
§ 9º-A. Quando, durante a apreciação de determinada minuta, a Mesa Diretora verificar que o tempo previsto no cronograma será insuficiente para concluir as manifestações regularmente inscritas, o contraditório ou as votações, poderá propor à Plenária, antes do início da votação da matéria, a ampliação do respectivo bloco de debate, preferencialmente em períodos de até 10 (dez) minutos, indicando a justificativa e o ajuste necessário na programação. A proposta será decidida por maioria simples dos delegados presentes, com registro em ata, assegurados os tempos de fala e os procedimentos regimentais. A Mesa anunciará os blocos subsequentes afetados e os encaminhamentos necessários, sem considerar aprovada qualquer matéria que não tenha sido submetida à votação regular. A ampliação ocorrerá dentro do horário oficial de funcionamento, até as 19h, sem prejuízo dos intervalos de almoço e das demais garantias de participação; se não for possível concluir a matéria, aplicar-se-á o art. 16-A. A continuidade após as 19h permanece sujeita exclusivamente ao disposto no art. 16-A, § 3º.
§ 10. Os participantes da Conferência poderão encaminhar sugestões de destaque aos delegados devidamente habilitados, cabendo exclusivamente a estes decidir sobre sua apresentação formal à Mesa Diretora, observados os prazos e procedimentos deste Regimento.
§ 11. A Comissão Municipal Preparatória disponibilizará, no local da Conferência, em formato impresso e digital, o caderno consolidado das contribuições apresentadas nas etapas anteriores da revisão do Plano Diretor, para consulta dos delegados, da Mesa Diretora e dos participantes, especialmente para verificação das propostas aditivas previstas no § 4º, inciso IV, com identificação da origem das contribuições.

Art. 16. Uma vez iniciada a coleta dos votos sobre determinada matéria, esta não poderá ser interrompida para apresentação de novos destaques ou manifestações, ressalvada a necessidade de correção de erro material na condução da votação, devidamente registrada em ata, sem prejuízo das questões de ordem formuladas antes de seu início.
Art. 16-A. Os horários estabelecidos no cronograma do art. 4º deste Regimento orientam a organização e a sequência dos trabalhos, sem afastar os procedimentos regimentais de apresentação, discussão, destaques, contraditório e votação.
§ 1º As matérias e os destaques não concluídos na primeira etapa, em 10 de dezembro de 2026, serão registrados pela Mesa Diretora e incluídos no período destinado às matérias pendentes da segunda etapa, em 11 de dezembro de 2026, conforme o art. 4º.
§ 2º Se o período reservado às matérias pendentes se mostrar insuficiente, a Mesa Diretora submeterá à Plenária proposta de reorganização dos trabalhos, preservados os direitos de participação e deliberação e os limites dos atos de convocação.
§ 3º Qualquer necessidade de continuidade além das 19h00 dependerá de avaliação jurídica quanto à compatibilidade com os atos publicados e de divulgação adequada aos interessados; não se presume autorizada por este dispositivo.

§ 4º Persistindo matérias pendentes ao término da programação do segundo dia, a Mesa Diretora deverá registrar individualmente as propostas não deliberadas, seus respectivos estágios de apreciação e os motivos da pendência, submetendo à Plenária proposta de encaminhamento, observadas as disposições legais e os atos oficiais de convocação, vedada a presunção de aprovação de qualquer matéria não submetida à votação regular.

CAPÍTULO III
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 17. *O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Relator Geral, que, por sua vez, será indicado pela Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Fin*alização do Plano Diretor de Antonina

Art. 18. *A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:*

I. O Relatório Final será apresentado pelo Relator Geral, com apoio da Mesa Diretora da Conferência Pública de Revisão do Plano Diretor de Antonina;

II. Aos (As) Delegados(as) é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final, o qual deverá ser analisado pela Mesa Diretora em consonância à legislação vigente;

III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento da apresentação da proposta de Relatório Final;

IV. Os destaques devem constituir-se de propostas de redação alternativa, acrescimento ou supressão em relação aos itens destacados;

V. Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista, e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra àquela do proponente do destaque;

VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes;

VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final, o qual será aprovado se obtiver maioria simples dos delegados presentes.

CAPITULO IV
DAS MOÇÕES

Art. 19. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Antonina, devidamente assinadas por no mínimo 20% (vinte por cento) dos delegados presentes, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior quando necessário, até a instalação da Plenária para apreciação do Relatório Final da Conferência.

Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 20. As Moções deverão ser lidas e apreciadas pela Plenária.

Parágrafo único. Após a leitura de cada moção, proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as) presentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Será divulgado pela Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina , no início da Conferência, o número de delegados previamente habilitados com presença registrada, bem como o número de participantes.

Art. 22. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem, salvo para apontar erro material na condução do escrutínio, nos termos do art. 16.

Art. 23. Não será permitido representação ou voto de delegado por procuração.

Art. 24. Os casos omissos serão examinados pela Comissão Municipal Preparatória, que apresentará à Plenária proposta fundamentada de encaminhamento para deliberação, com registro em ata, respeitados a legislação aplicável, o edital de chamamento e os direitos dos participantes e delegados.

Art. 25. O Município de Antonina, por meio da Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina , coordenará o processo de organização e realização da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor.

Art. 25-A. O Relatório Final aprovado, o registro das emendas deliberadas e as minutas consolidadas, com identificação de suas versões e das alterações aprovadas, serão disponibilizados publicamente, observadas as exigências legais de publicação oficial e assegurada a correspondência entre os textos deliberados e os encaminhados à Câmara Municipal.

Art. 26. O presente Regimento produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial quanto aos atos preparatórios, de organização, credenciamento e instalação da Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Antonina, ficando sujeito ao referendo da Plenária na abertura dos trabalhos, conforme a programação prevista no art. 4º.

Antonina, 17 de novembro de 2026

ANEXO I – FICHA DE DESTAQUE

Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Antonina – PR FORMULÁRIO PARA DESTAQUE
Nome completo:
Telefone:
E-mail:
Entidade que representa:
Lei e Artigo sobre o qual propõe o destaque:
Categoria de destaque: ( ) Proposta de supressão do texto original; ( ) Proposta de modificação parcial do texto original (com acréscimos ou supressões parciais); ( ) Proposta de modificação total do texto original (substitutiva); ( ) Proposta aditiva ao texto original, desde que a mesma conste entre as contribuições já apresentadas ao longo de todo o processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor.
Descrição da proposta:

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EA1CF338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 - CIRURGIÃO-DENTISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O Secretário Municipal Interino de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, homologado pelo Decreto nº 095/2026, que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Cirurgião-Dentista, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 32452/2026, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação** do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **23/11/2026, às 09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **CIRURGIÃO-**

DENTISTA ou, alternativamente, formalizar a opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, **não sendo facultado o pedido de final de lista.**

De acordo com o Processo nº 27364/2026 – SMS, fica disponibilizada a seguinte vaga:

LOCAL	N° DE VAGAS	TURNOS
Unidade de Saúde Tancredo Neves	1	08h00 às 17h00

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
2°	RENATA FERNANDES	8387/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia simples, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
· Física: cópia da página da foto e do verso,
· Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais;
· Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
· Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 18 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
Deise Novak Galli
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B83C2D1C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA N°. 802/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 10, II," b" do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho e no Processo Administrativo 29403/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder estabilidade provisória a servidora **FRANCIELI FAGUNDES,** Matrícula Nº 541885, "PSS – Trab em Educação - Pedagogo", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, prorrogando o contrato de trabalho até o término da licença maternidade.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 18 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:DDC291EA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA N.º 803/2026

PORTARIA N.º 803/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 25560/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **JUCIANE DA CUNHA**, matrícula n.º 30171, do cargo de provimento efetivo de "AUXILIAR OPERACIONAL", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 18.11.2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:11226E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

1. ORGÃO GERENCIADOR
1.1 O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º

7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

2. FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. A empresa **PREVET CLINICA VETERINÁRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.223.126/0001-47**, com endereço na Rua Dr. Generoso Marques, nº 2145, bairro Centro, CEP: 83.601-050, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 99207-6287, endereço eletrônico e-mail clinicavetregional@gmail.com, neste ato representado pela Sra. FERNANDA GABARDO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 070.964.659-36 e portadora do RG nº 7.880.335-5.

DO OBJETO
3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 203/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 055/2025, cujo objeto consiste na **Contratação de clínicas ou hospitais médicos veterinários, em unidades fixas, para a realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) e implantação de microchips em cães e gatos**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 203/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **01/12/2026 até o dia 30/11/2027,** renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	orquiectomia (OC) em felinos- machos	Serviço	UNID.	50	207,69	10.384,50
1	2	ovariosalpingohisterectomia (OSH) em felinos- fêmeas	Serviço	UNID.	100	301,74	30.174,00
1	3	orquiectomia (OC) em caninos- machos	Serviço	UNID.	50	289,98	14.499,00
1	4	ovariosalpingohisterectomia (OSH) em caninos-fêmeas	Serviço	UNID.	200	399,71	79.942,00
VALOR TOTAL: R$ 134.999,50 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)							

DO VALOR
5.1. Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 134.999,50** (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
6.2. Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 17 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREVET CLINICA VETERINÁRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7E5C1907

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1539/2026

LEI Nº 1539/2026

SÚMULA: "*Cria o Cargo Comissionado de Assessor de Nível Superior e dá nova redação ao art. 3º, Anexo I, e art. 6º, da Lei Municipal nº 627, de 06 de junho de 2011, conforme especifica.*"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de Assessor de Nível Superior.

Art. 2º O art. 3º, da lei Municipal nº 627, de 06 de junho de 2011, alterada pela lei Municipal nº 976, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a inclusão do inciso "VI – Assessor de Nível Superior – CC-5"

Art. 3º Fica acrescido ao art. 6º, da lei Municipal nº 627, de 06 de junho de 2011, o número de vagas, a nomenclatura, a simbologia, a carga horária semanal e o salário mensal, assim definidos:

Vagas	Nomenclatura	Simbologia	Carga horária semanal	Valores R$
1	Assessor de Nível Superior	CC-5	40 hs	10.571,89

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA DO CARGO

CARGOS EM COMISSÃO

ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR

a) Descrição das Atribuições: Prestar assessoramento de nível técnico superior aos gestores do Poder Legislativo, no que se refere aos assuntos de competência técnica relacionados às funções da administração do Poder legislativo; desenvolver estudos de natureza técnica profissional sobre questões que forem formuladas, elaborar e emitir opinião de natureza técnica, orientar e assessorar o (a) Presidente da Câmara, a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e os Vereadores, no que se refere aos assuntos de competência da Câmara Municipal; examinar documentos da administração interna da Câmara e orientar o(a) Presidente da Câmara, quando lhe for solicitado e sobre minutas de projetos de lei que envolvam assuntos de natureza técnica administrativa; exarar despachos interlocutórios e outros no âmbito de suas atribuições; providenciar a emissão de opinião prévia específica a respeito das matérias que necessitem de definições, detalhamentos e complementações a serem estabelecidos por meio de legislação; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação municipal; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade; tratar o público com zelo e urbanidade; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

b) Escolaridade exigida: Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.

c) Eventuais fatores funcionais específicos; comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:E2DFBED6

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1540/2026

LEI Nº 1540/2026

Súmula: "Dispõe sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito do Município de Balsa Nova".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito do Município de Balsa Nova/PR. observadas as disposições dos art. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964, e § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para efeitos de aplicação desta Lei consideram-se:
I - suprimento de fundos: entrega de valores a servidor público do quadro de pessoal do Município de Balsa Nova para realização de despesa, precedida de empenho na dotação própria que, por sua natureza e excepcionalidade, não possa subordinar-se ao procedimento normal de processamento;
II - agente suprido: servidor do Município de Balsa Nova, que seja responsável pela aplicação e apresentação da prestação de contas do numerário recebido a título de suprimento de fundos, de acordo com a autorização do Chefe do Executivo Municipal e dará destinação por ele estabelecida;
III - servidor em alcance: servidor que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas em virtude da má aplicação dos recursos recebidos;
IV - prestação de contas: comprovação de que os recursos disponibilizados a título de suprimento de fundos foram aplicados de acordo com a legislação;
V - tomada de contas especial: processo administrativo formalizado pelo Chefe do Executivo Municipal com vistas a apurar a ocorrência de danos ao erário para fins de ressarcimento, em virtude da má aplicação do numerário liberado a título de suprimento de fundos ou ainda quando o agente suprido não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado;
VI - Cartão de Pagamento: instrumento de pagamento operacionalizado por instituição financeira autorizada e utilizado exclusivamente nas hipóteses previstas no ato concessivo de suprimento de fundos.

Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados através do suprimento de fundos sempre serão em caráter de exceção e realizar-se-ão frente aos gastos decorrentes de:
I - despesa extraordinária de necessidade imediata e consumo emergencial, cuja demora possa vir a acarretar prejuízos à administração pública;
II - despesa de conservação consubstanciada em pequenos reparos de bens móveis ou imóveis, sendo vedada a realização de obras civis ou reformas;
III - diligências judiciais e administrativas fora do Foro regional de Campo Largo Pr.;
IV - diligência administrativa, notadamente as oriundas de serviços notariais e de registro;
V - despesa de pequeno vulto e de pronto pagamento;
VI - eventuais, inclusive em viagem;
VII - de recepção pelo Prefeito Municipal a autoridades.

Parágrafo Primeiro. Exemplos de despesas que não podem ser suportadas com suprimento de fundos:
a) para assinatura de periódicos, revistas e jornais;
b) para aquisições de um mesmo objeto, passíveis de planejamento e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizadas como fracionamento de despesas;
Parágrafo Segundo. Fica estabelecido o percentual de até 8% (oito por cento) do valor constante do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como limite máximo para cada despesa de pequeno vulto e de pronto pagamento, limitadas, as despesas trimestrais nesta modalidade de até 70% (setenta por cento) do valor de que trata referido artigo.

Art. 4º Em relação ao suprimento de fundos compete à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos:
I - verificar se o requisitante não se enquadra nas vedações dos incisos I, III e IV do art. 9º. desta Lei;
II - verificar a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para a concessão;
III - controlar os limites utilizados pelos portadores do Cartão de Pagamento;
IV - ao final do exercício proceder a devolução do saldo remanescente da conta adiantamento aos cofres do Município até 20 de dezembro, em conta corrente específica.

Art. 5º Em relação ao suprimento de fundos compete ao Departamento de Controle Interno:
I - elaborar parecer técnico pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas;
II - encaminhar os autos ao Chefe do Executivo para conhecimento e, quando for o caso, sugerir a instauração de tomada de contas especial.
Parágrafo único. O Departamento de Controle Interno poderá requisitar informações complementares ao servidor suprido ou realizar diligências para comprovar a regularidade das despesas realizadas.

Art. 6º Compete ao Chefe do Executivo Municipal:
I - receber os pedidos de concessão de suprimentos de fundos;
II - autorizar ou não a concessão de suprimento de fundos;
III - solicitar a emissão de empenho e autorização de pagamento;
IV - solicitar, junto à instituição financeira credenciada, a emissão e/ou cancelamento do **Cartão de Pagamento**;
V - apreciar o parecer emitido pelo Departamento de Controle Interno sobre a prestação de contas dos agentes supridos e, quando for o caso, instaurar a tomada de contas especial;
VI - cientificar o suprido e a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos da aprovação ou não da prestação de contas.
VII - podendo o Chefe do Executivo Municipal regulamentar a presente Lei por Decreto e, ainda, suprir casos omissos.

CAPÍTULO II
DAS SOLICITAÇÕES DE SUPRIMENTO

Art. 7º As solicitações de suprimento de fundos deverão ser dirigidas ao Chefe do Poder Executivo, através de Processo Eletrônico Exclusivo que deverá conter os seguintes dados:
I - nome completo, matrícula e cargo do suprido;
II - assinatura do suprido;
III - indicação do valor do suprimento;
IV - especificação do tipo de despesa a ser realizada (material ou a contratação de serviços); e ou ambos;
V - Secretaria solicitante.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO

Art. 8º A concessão de suprimento de fundos no âmbito compete exclusivamente ao Chefe do Executivo Municipal, através de Adiantamento ou Cartão de Pagamento.

Art. 9º Não será concedido suprimento de fundos:
I - a responsável por 2 (dois) suprimentos;
II - a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;
III - o responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas da respectiva aplicação;
IV - o responsável que tenha sido declarado em alcance;
V - para aquisição de bens ou contratação de serviços que caracterizem ação continuada;
VI – suprimido;
VII - para a realização de despesas cujo objeto tenha amparo contratual;
VIII - para aquisição de bens para a qual exista contrato de fornecimento ou prestação de serviços;

IX – para realizar obras civis ou reformas em instalações, com exceção de pequenos reparos de bens móveis ou imóveis.

Art. 10 Indeferido o pedido, o Chefe do Executivo cientificará o Secretário da pasta interessado ou sua chefia imediata para fins de arquivamento da solicitação.

Art. 11 Deferido o pedido, será autorizada a emissão da nota de empenho e a autorização de pagamento, via liberação de Adiantamento ou limites no Cartão de Pagamento.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO

Art. 12 O suprimento de fundos não desobriga o agente suprido do dever de observar, quando da aplicação do numerário recebido, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e o da aquisição mais vantajosa para a administração.

Art. 13 A concessão de suprimento de fundos de que trata o art. 8º desta Lei obedecerá ao limite disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 14 Os recursos entregues ao suprido a título de suprimento de fundos deverão ser aplicados no prazo de 60 (sessenta) dias contados da liberação de Adiantamento ou limite do Cartão de Pagamento do Município de Balsa Nova; e não será liberado novo suprimento de fundos no mesmo período, somente após a conclusão do vigente.

Parágrafo único. O suprimento somente poderá atender a pagamentos de serviços ou fornecimentos realizados dentro do prazo para sua aplicação, sendo de responsabilidade do agente suprido qualquer pagamento efetuado antes ou após o término do prazo de aplicação.

Art. 15 O suprido tem o dever de zelar pela melhor gestão do patrimônio público, utilizando os recursos com eficiência, buscando sempre a melhor contratação e o menor preço, devendo para tanto comprovar em suas despesas o valor de mercado, por meio de pesquisa de preços, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, quando, devido à urgência ou especificidade da despesa, não for possível proceder à cotação.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 O suprido é obrigado a prestar contas da aplicação do suprimento de fundos recebido.
Parágrafo único. O suprido reveste-se da condição de preposto da autoridade que lhe conceder o suprimento, sendo vedado qualquer tipo de subdelegação da responsabilidade pela aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 17 A prestação de contas do suprimento deverá ser encaminhada ao Departamento de Controle Interno instruída com os seguintes documentos, em formato digital:
I - extrato da fatura do Cartão de Pagamento emitido por instituição financeira credenciada ou Comprovante de Adiantamento;
II - comprovante das despesas realizadas emitido em data igual ou posterior a liberação do limite e compreendida dentro do período fixado para aplicação;
III - os comprovantes das despesas deverão conter declaração de recebimento do material ou serviço a qual não poderá ser realizada pelo servidor suprido;
IV - nota de empenho;
V - comprovante de recolhimento de tributos, se for o caso.
Parágrafo único. Os comprovantes deverão ser emitidos em nome do Município de Balsa Nova/Fundo Municipal de Saúde em seus respectivos CNPJs e não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas ou abreviatura que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas.

Art. 18 A prestação de contas dos recursos entregues a título de suprimento de fundos será apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do termo final do período de aplicação, previsto no art. 14, desta Lei.
Parágrafo único. A prestação de contas final do suprimento de fundos não poderá ultrapassar a data de 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 19 Se o agente suprido não prestar contas do numerário recebido no prazo fixado ou se as contas prestadas forem impugnadas, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos deverá de imediato, adotar as medidas necessárias à cobrança administrativa, ou, sendo o caso, a instauração de tomada de contas especial;
Parágrafo único. Os valores impugnados, e que haja a anuência do suprido poderão ser descontados na folha de pagamento, com limite de 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos do agente.

Art. 20 Quando o total das despesas realizadas à conta de suprimento de fundos ultrapassar numerário entregue ao agente suprido, o excedente será por este assumido.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; podendo o Chefe do Executivo Municipal normatizar por Decreto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:7A1F6159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 18/2026 – PEDAGOGO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 20780/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 18/2026 – PEDAGOGO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 20780/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 18/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PEDAGOGO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação provisória:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através dos itens 5 e 8 do edital 18/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Pedagogo:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	28142/2026	04/09/1978	9,0
2°	TANI DE FATIMA CARDOSO	27982/2026	29/08/1962	4,0
3°	LISANGELA TURRA DE LARA	27591/2026	10/05/1984	4,0
4°	BRUNA JAGODZINSKI BURDA	28146/2026	25/05/1991	4,0
5°	JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	28134/2026	08/07/1997	4,0
6°	NADIR MARIA DOS SANTOS	28071/2026	26/07/1981	3,6
7°	CRISLAINE GOSLAR GRAPE	27985/2026	01/04/1993	3,3
8°	LOREANE APARECIDA SOARES	27988/2026	21/10/1967	3,1

	DOS SANTOS			
9°	JEANE ALVES DE MELO	27851/2026	29/03/1975	3,1
10°	BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	27577/2026	28/10/1996	3,1
11°	ROZANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA	27650/2026	11/11/1967	3,0
12°	DENISE DE CASTRO MOURA	28129/2026	08/09/1969	3,0
13°	VIVIANE GRAEFF RAMOS	27955/2026	21/06/1970	3,0
14°	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	27252/2026	09/10/1972	3,0
15°	MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	26441/2026	19/04/1974	3,0
16°	VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	26150/2026	31/05/1974	3,0
17°	SIDLEIA LOPES DA SILVA GONÇALVES	26156/2026	16/04/1979	3,0
18°	CAROLINE DE KACIA FREITAS DA SILVA KRUGER	26520/2026	27/05/1981	3,0
19°	CINTIA MARIA TURECK LINZMEYER	26265/2026	13/12/1981	3,0
20°	JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	27289/2026	20/10/1982	3,0
21°	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CAMPOS	27900/2026	18/11/1985	3,0
22°	FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	27866/2026	10/11/1986	3,0
23°	LILIAN GONÇALVES GANNAM	27437/2026	21/07/1987	3,0
24°	DAIANE DE FATIMA DA SILVA	26205/2026	25/04/1989	3,0
25°	BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	27372/2026	17/02/1990	3,0
26°	GISELE APARECIDA LUIZ	27626/2026	26/02/1990	3,0
27°	SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	27989/2026	05/09/1990	3,0
28°	GESSICA FRANÇA DOS SANTOS	27370/2026	28/11/1991	3,0
29°	PATRICIA APARECIDA BIERNASKI MANEIRA	27241/2026	20/12/1991	3,0
30°	MILENA FRANÇA DOS SANTOS	27454/2026	14/01/1994	3,0
31°	PAULA UCOSKI STOCO	27897/2026	21/02/1997	3,0
32°	JESSICA FERRAZ DE MELO	28086/2026	04/10/1998	3,0
33°	LUIS FELIPE DOS SANTOS	27433/2026	03/06/2000	3,0
34°	KAWANY CRSTINY NASCIMENTO	27436/2026	06/04/2004	3,0
35°	GABRYELLA BORTOLETO	27468/2026	18/05/2000	2,5
36°	ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO	27872/2026	06/04/1968	1,7
37°	BRUNA RIBEIRO NASSAR	27687/2026	04/03/1995	1,6
38°	CLEUDEMARA ANTUNES	26197/2026	07/04/1976	1,5
39°	VANUSA OROSKI LOFFLER	26355/2026	16/01/1985	1,5
40°	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	27615/2026	09/09/1991	1,5
41°	CAROLINE DE CASSIA DE LIMA QUILLO	26354/2026	01/01/1992	1,5
42°	GISELE DOS SANTOS	26439/2026	12/02/1997	1,5
43°	DANIELE DOS SANTOS MORAES	27673/2026	25/09/1999	1,5
44°	MARCELO LOPES DE ALMEIDA	27648/2026	15/01/1975	1,0
45°	SIBERIA LOBÃO LIMA DO NASCIMENTO	26438/2026	17/11/1980	1,0
46°	FRANCIELI FAGUNDES	27525/2026	16/11/1998	0,1
47°	OLGA DANCINI MATIAZI FILHA	26276/2026	16/03/1963	0,0
48°	SONIA MARIA SANTANA COLTRO	27639/2026	05/08/1966	0,0
49°	JOSE IVO BORGES	28141/2026	05/04/1967	0,0
50°	MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	27376/2026	06/02/1971	0,0
51°	CYNTHIA PACHECO MATTEO	27574/2026	21/06/1977	0,0
52°	ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	28131/2026	11/02/1980	0,0
53°	ELIANE BORA	27442/2026	18/02/1981	0,0
54°	MEIRIANE APARECIDA MARTINATTO BERNARDINO	26387/2026	13/09/1982	0,0
55°	JOCENI DA SILVA NASSAR	27630/2026	25/09/1983	0,0
56°	FERNANDA DO ROCIO ZANIN GRANDE	26901/2026	11/01/1988	0,0
57°	REGINA DO ROCIO SETLIK	27642/2026	24/11/1990	0,0
58°	LUCIANE FERREIRA DE ANDRADE	26163/2026	31/10/1993	0,0
59°	NATHANY PORTELLA GOMES	27919/2026	14/06/1994	0,0
60°	KELLI CRISTINA FERREIRA	26752/2026	05/05/1995	0,0
61°	FABIANE WERNWK CASCAES	27432/2026	20/04/1996	0,0
62°	PAMELA DE LIMA NEVES	27847/2026	18/05/1998	0,0
63°	KAROLAINE COIMBRA CALIXTO ALVES	26373/2026	18/11/1998	0,0
64°	VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	26204/2026	18/02/1999	0,0
65°	VITORIA BASTOS PERES HERNANDES DE FARIAS	26127/2026	20/05/1999	0,0
66°	LETICIA CIRIACO MACHADO	27503/2026	20/05/1999	0,0
67°	LUANA BERTÃO RAMOS	27342/2026	06/05/2003	0,0
68°	MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA	27877/2026	30/05/2003	0,0
69°	BEATRIZ MARTINATTO BERNARDINO	26375/2026	08/08/2003	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	TANI DE FATIMA CARDOSO	27982/2026	29/08/1962	4,0
2°	CRISLAINE GOSLAR GRAPE	27985/2026	01/04/1993	3,3
3°	FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	27866/2026	10/11/1986	3,0
4°	DANIELE DOS SANTOS MORAES	27673/2026	25/09/1999	1,5

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 19/11/2026 a 23/11/2026, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno** Código do assunto "**735 - "RECURSO – PSS PEDAGOGO"** ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 17 de novembro de 2026.

Clever Aparecido Iavolski Poletto
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:47DC5773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026206

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026206

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Jeferson Luiz Bonato Cochinski , Matricula nº 42851 , Psicologo, a importância de R$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18/11/2026.

LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8FAA2FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO - TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº147 / 2021, decorrente de DispensaN°45/ 2021 que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL (AV. SÃO PAULO,422, VILA MINEIRA MATRICULA 4954) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MAURICIO PETERNELLI,** portador do CPF/CNPJ sob nº84714816934, neste ato representada por portador do CPF sob n°84714816934, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 18/11/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 24,000.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	51114	LOCAÇÃO DE IMOVEL NA AV. SÃOPAULO, 422 - MATRICULA 4954	UNID	12	2.000,00	24.000,00

BARBOSA FERRAZ, 18 de novembro de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

_____
CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MAURICIO PETERNELLI
84714816934

_____
MAURICIO PETERNELLI
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:26FA1FCF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 50/ 2026
b) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO DE PSICOLOGO(A) 40H PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ANA GEOVANA FERREIRA	137.935.469-26	R$ 25.669,32

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO(A)	MENSAL	6	3.565,18	21.391,08
1	2	INSALUBRIDADE - ATUAÇÃO AÇÃO SOCIAL	MENSAL	6	713,04	4.278,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.669,32 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Barbosa Ferraz, 12 de Novembro de 2026.

_____

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:257CE7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 162/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade à servidora pública municipal Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart, em cumprimento de decisão judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 0001567-59.2022.8.16.0039, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Andirá/PR;

CONSIDERANDO o Ofício nº 34/2026, de 12 de novembro de 2026, da Procuradoria Municipal, que requisita o cumprimento da referida ordem;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Adicional de Insalubridade, em grau médio (20%), calculado sobre o vencimento integral equivalente ao piso nacional da categoria (dois salários mínimos), à servidora **CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART**, matrícula nº 4271, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente concessão possui caráter precário, condicionada à manutenção da decisão judicial e ao efetivo exercício das atividades insalubres, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos procederá aos registros funcionais pertinentes e à inclusão do benefício na folha de pagamento, a partir da competência de novembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, 17 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:2B2AF457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE REABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, torna público que no período de **18 de Novembro de 2026 a 21 de Dezembro de 2026** serão recebidos os Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas no presente Chamamento Público, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, ATUANTES NA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À GARANTIA DE DIREITOS, AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INTERESSADAS NA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, COM VISTAS AO REPASSE DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APOIO, À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DE SUAS AÇÕES INSTITUCIONAIS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA FORTALECE PARANÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF.

PRAZO PARA ENVIO DOS PLANOS DE TRABALHO:	De 18/11/2026 a 21/12/2026.
LOCAL DE ENTREGA:	E-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou presencialmente no Paço Municipal (Rua Moisés Miranda, 422, Centro, Boa Ventura de São Roque - PR).

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto à Comissão de Seleção do Município de Boa Ventura de São Roque – telefone 0800 115 91 91, WhatsApp 42 93300-6042 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br.

Boa Ventura de São Roque, 18 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:CF0F607A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 305

DECRETO 305/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA ATUAR COMO COORDENADOR DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE
Art. 1º: Designar o servidor público Willian Pereira de Oliveira, matrícula nº 418211, nomeado pelo Decreto nº 133/2026, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo e Financeiro, para atuar como Coordenador responsável pela condução, elaboração e gestão do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029.
Art. 2º Competirá ao servidor designado as seguintes atribuições:
I. Observar e coordenar as ações necessárias para o cumprimento da Nota Técnica 37/2025 CGF/TCEPR.
II. Coordenar as audiências públicas e os processos de participação popular;
III. Orientar as demais secretarias e órgãos na definição de programas, metas e indicadores;
IV. Consolidar as propostas setoriais no documento final do PPA;
V. Articular o alinhamento do PPA com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual)
VI. Supervisionar o monitoramento, avaliação e revisão periódica da execução dos programas governamentais.
Art. 3º As secretarias e demais órgãos da administração pública municipal deverão prestar total apoio e fornecer as informações necessárias ao Coordenador para o cumprimento dos prazos legais.
Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos em 15 de abril de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C7516841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 306

DECRETO Nº 306/2026

SÚMULA: CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Monitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento, Avaliação e Revisão contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA 2026-2029 e para o atingimento de ações voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos.

Art. 3º A revisão do PPA deve ser realizada anualmente para que os instrumentos de planejamento orçamentários fiquem alinhados entre si e para adequações, quando houver novas demandas da sociedade ou do governo.

Art. 4º O monitoramento do PPA tem como objetivo desenvolver atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal.

Art. 5º O monitoramento do PPA 2026-2029 incidirá sobre:

I - a base estratégica: objetivos estratégicos e prioridades para a ação do Governo Municipal;

II - a base tática: os programas, objetivos, indicadores e metas;

III - a base operacional: as ações orçamentárias

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Finanças o órgão responsável pela consolidação das informações referente ao monitoramento, avaliação e revisão do PPA, bem como a emissão dos relatórios finais e elaboração de Projeto de Lei com as possíveis revisões.

§ 1º O "Relatório de Revisão do PPA" e o "Relatório de Monitoramento do PPA" serão elaborados com base nos "relatórios de monitoramento setoriais", elaborados por cada Secretaria.

§ 2º Os "relatórios de monitoramento setoriais", serão elaborados por subcomissão formada por 01 (um) representante e 1 (um) suplente de cada secretaria, que serão indicados pelos respectivos secretários.

§ 3º Os integrantes da comissão e subcomissão serão nomeados por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º Os Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA deverão ser elaborados semestralmente pela Secretaria responsável pelas ações de forma a avaliarem se a execução está sendo realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas estão sendo alcançadas.

Art. 8º A Comissão Municipal de Monitoramento, Avaliação e Revisão, do Plano Plurianual 2026 - 2029 será presidida pelo servidor nomeado para Coordenação do processo de elaboração e gestão do PPA.

Art. 9º: Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos em 15 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

_____

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2A417FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 309

DECRETO Nº 309/2026

SÚMULA: NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Monitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque criada pelo Decreto Nº xxx/2026 de 16/11/2026, a saber:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: Rozana Kenear
SUPLEMENTE: Willian Pereira de Oliveira
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Gelson Adalberto Schuwab
SUPLEMENTE: Mirian Gralak
III - SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: Rosa Kelhoar dos Santos
SUPLEMENTE: Gislaine Aparecida Kelner
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TITULAR: Ana Patricia Bezusko
SUPLEMENTE: Elaine Correia
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Josiel Zaffari
SUPLEMENTE: Cleide Batista Werner
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO
TITULAR: José Luiz Rodrigues de Quadros
SUPLEMENTE: Cricieli Kloster Leite
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TITULAR: Mateus Bertolini da Silva
SUPLEMENTE: Leandro Ribeiro Glöeden
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
TITULAR: Eloisa Leite Zaluski
SUPLEMENTE: Amanda Batista dos Santos
X - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
TITULAR: Amanda Batista dos Santos
SUPLEMENTE:
XI - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
TITULAR: Salete de Oliveira Krieger
SUPLEMENTE: Welinton Miranda Grudeski

Art. 2.º A presente comissão será presidida pelo servidor nomeado para Coordenação da elaboração e gestão do PPA 2026/2029

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos em 15 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

_____

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:32A7AD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 310

DECRETO Nº 310/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

FICAM NOMEADOS MEMBROS DO CONSELHEIRO DO IDOSO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR;
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Representante Titular: Gislaine Aparecida Kelner
Representante Suplente: Rosana Dalzotto Gaspareto

Representantes do CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assistência Social.
Representante Titular: Thalita de Araújo Bhals da Silva
Representante Suplente: Sandra Ferreira da Silva Silvério

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Representante Titular: Rosilene Magerovski Zampier
Representante suplente: Vilmar Lefler

Representantes da Secretaria de Saúde
Representante Titular: Deborly Cristina Dalzotto Kunast
Representante Suplente: Mayara Pires da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
Representante Titular: Jodé Clailsson Serbai
Representante Suplente: Welinton Grudeski

Representantes Não Governamentais
Representantes da Associação Melhor Idade
Titular: Antônio Zin
Suplente: Aparecida Ferreira de Carvalho

Representantes da Igreja Católica Paróquia São Roque
Titular: Adir Matias
Suplente: Adelina Moreira Batista

Representantes da Igreja Católica Legião de Maria
Titular: Maria de Lurdes Miranda
Suplente: Eni Terezinha dos Santos

Representantes da APAE- (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) - Emilio Mudrey
Titular: Andreza Cristina Krautzuck
Suplente: Aline Opuskevicz

Representantes da Pastoral Familiar
Titular: Maria Eugenia Krauczuk Ferreira –
Suplente: Adelaide Stremel da Silva

Revogadas as disposições em contrário ao decreto de nº 174/2026, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:17784007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 415

PORTARIA Nº 415/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

ALTERA: O período de fruição das férias do servidor Gilson Ferreira de Assis, matrícula nº 418116, nomeado pelo Decreto nº 250/2025 para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas e designado pela Portaria nº 367/2025 para exercer o cargo de Agente Político – Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, anteriormente concedidas pela Portaria nº 392/2026, referentes ao período aquisitivo de 19/11/2025 a 18/11/2026, passando a ser usufruídas no período de 23/11/2026 a 27/11/2026, com retorno às atividades laborais em 30/11/2026, mantidos os demais termos da concessão, inclusive o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre sua remuneração, nos termos do art. 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 18 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:957004E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 416

PORTARIA Nº 416/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER à servidora pública municipal Rejane Campos Ferreira Ketzer, matrícula nº 112-1, nomeada por meio da Portaria nº 280/2002 para exercer o cargo efetivo de Professora, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 07/03/2012 a 06/03/2017, a serem usufruídos no período de 18/11/2026 a 17/12/2026, com fundamento no art. 136 e § 3º da Lei Municipal nº 832/2015, mediante anuência da Administração e concordância da servidora.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 18 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:14ADF51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 417

PORTARIA Nº 417/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Cristiane Salete Pieniak, matricula nº 418178, nomeada através do Decreto nº 083/2026 para exercer o cargo de efetivo de Professora no Centro de Educação Infantil Maria Alma, 06 (seis) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2026, que serão fruídas nos dias 11, 14, 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2026, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 18 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:5171017D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 418

PORTARIA Nº 418/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Fabio Forekevicz, Matricula de nº 417660, nomeado através do Decreto nº 92/2020 para exercer o Cargo Efetivo de Operador de Maquinas, 18 (dezoito) dias de férias referente ao período de 02/04/2025 até 01/04/2026 que serão fruídas de 07/12/2026 a 24/12/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 18 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:CD45888D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 419

PORTARIA Nº 419/2026

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR(A) COMO RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL DA PREFEITURA.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar e profissionalizar a comunicação institucional;
RESOLVE:
Art. 1º: Fica designada a servidora Karina Chavaren da Silva, matrícula nº 418170, nomeada pelo Decreto nº 76/2026 para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Apoio e Desenvolvimento, para responder pela Gestão da Comunicação Social e Institucional do Poder Executivo.
Art. 2º: Compete ao(à) servidor(a) designado(a), entre outras:
I - Executar a política de comunicação, garantindo a impessoalidade;
II - Gerenciar o site oficial e as redes sociais institucionais;
III - Elaborar o Planejamento Editorial;
IV - Avaliar a efetividade das campanhas.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 17 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:25710252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 420

PORTARIA Nº420/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Luana de Fátima Cordeiro, Matricula nº 418179, nomeada através do Decreto nº 86/2026 para exercer o Cargo Efetivo de Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima, 06 (seis) dias de folga compensatória, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições Gerais de 2026 – 1º turno e 2º turno, realizado em 04 de outubro de 2026 e 25 de outubro de 2026. As folgas compensatórias serão usufruídas nos dias 23/11, 24/11, 25/11, 26/11,27/11 e 30 de novembro de 2026, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), do art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008 e da Resolução TSE nº 23.554/2017, mediante expressa anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 18 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:4D0B9304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 421

PORTARIA Nº 421/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Romeniki Ratke, Matricula de Nº 606-1, nomeado através do decreto 028/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 03/02/2025 a 02/02/2026 que serão fruídas de 07/12/2026 a 26/12/2026 com retorno ao trabalho dia 27/12/2026 com adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração salarial. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:ED080C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 281/2026

DECRETO N° 281/2026
DE: 18/11/2026
SÚMULA: Atualiza monetariamente os valores referentes aos serviços de coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial para o exercício de 2027, e dá outras providências.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A

Art. 1°. Ficam atualizados monetariamente, para o exercício de 2027, em **4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento),** percentual correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurada no período de outubro de 2025 a setembro de 2026, os valores referentes aos serviços de coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial, previstos no § 1º do art. 5º e no § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 003/2013, de 04 de setembro de 2013, observados os valores estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 1º. Para os serviços de coleta de lixo na área urbana do Município de Boa Vista da Aparecida, serão observados os seguintes valores:

I – Para coleta de lixo diária, de segunda-feira a sábado, os valores cobrados pelos serviços serão de:

Residências e Apartamentos:

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 28,82
Diária	A-2	R$ 23,93
Diária	A-3	R$ 19,00
Diária	A-4	R$ 14,51
Diária	A-5	R$ 6,46

Comércios:

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 53,99
Diária	A-2	R$ 37,55
Diária	A-3	R$ 26,09

Indústrias:

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 80,09
Diária	A-2	R$ 56,41
Diária	A-3	R$ 46,99

II – Para coleta de lixo em dias alternados, os valores cobrados pelos serviços serão de:

a) Residências e Apartamentos:

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-1	R$ 19,80
Alternada	A-2	R$ 16,74
Alternada	A-3	R$ 13,65
Alternada	A-4	R$ 9,08
Alternada	A-5	R$ 6,46

b) Comércios:

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-1	R$ 37,87
Alternada	A-2	R$ 26,15
Alternada	A-3	R$ 18,26

c) Indústrias:

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-1	R$ 56,77
Alternada	A-2	R$ 39,46
Alternada	A-3	R$ 32,88

§ 2º. Para os serviços de coleta de lixo nos Distritos de Flor da Serra e São Cristóvão, serão observados os seguintes valores:

I – Para coleta de lixo em dias alternados, os valores cobrados pelos serviços serão de:

a) Residências e Apartamentos:

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-1	R$ 14,13
Alternada	A-2	R$ 11,92
Alternada	A-3	R$ 9,77
Alternada	A-4	R$ 6,46
Alternada	A-5	R$ 6,46

b) Comércios:

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-1	R$ 27,01
Alternada	A-2	R$ 18,75
Alternada	A-3	R$ 12,93

c) Indústrias:

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-1	R$ 40,45
Alternada	A-2	R$ 28,17
Alternada	A-3	R$ 23,48

§ 3º. Para os serviços de coleta de lixo realizados em dias alternados nas Vilas Rurais, serão observados os seguintes valores:

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-5	R$ 6,46

§ 4º. A atualização monetária prevista neste Decreto não se aplica aos valores estabelecidos no art. 6º-A da Lei Complementar nº 003/2013, de 04 de setembro de 2013, acrescentado pela Lei Complementar nº 11/2026, de 17 de novembro de 2026, permanecendo aplicáveis os valores e critérios específicos previstos no referido dispositivo, observadas as disposições legais e constitucionais relativas à sua exigibilidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B194560F

ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 282/2026

DECRETO N° 282/2026
DE: 18/11/2026

SÚMULA: Atualiza e fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE ACORDO COM O ART. 383, §1° DA LEI COMPLEMENTAR N° 01/2007

D E C R E T A

Art. 1°. Fica atualizado e fixado o valor da **Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, para o exercício de 2027, em R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos),** mediante a aplicação do percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período de outubro de 2025 a setembro de 2026.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4BF76CB0

ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 283/2026

DECRETO N° 283/2026
DE: 18/11/2026

SÚMULA: Fixa a data de vencimento para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e da Taxa de Vigilância Sanitária, referentes ao exercício de 2027, e dá outras providências.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2007,
D E C R E T A
Art. 1°. Fica fixada a data de **31 de março de 2027** para o vencimento e pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e da Taxa de Vigilância Sanitária, referentes ao exercício de 2027.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:33F1DB4E

ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 284/2026
DECRETO N° 284/2026
DE: 18/11/2026
SÚMULA: Fixa as datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2027, e dá outras providências.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2007,
D E C R E T A
Art. 1°. Ficam fixadas as datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2027, conforme especificado na tabela abaixo:

Especificação	Datas
Cota Única	12/04/2027
1ª Parcela	13/04/2027
2ª Parcela	13/05/2027
3ª Parcela	14/06/2027
4ª Parcela	13/07/2027
5ª Parcela	13/08/2027
6ª Parcela	13/09/2027
7ª Parcela	13/10/2027
8ª Parcela	16/11/2027

.
.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2A63DC51

ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 1.064/2026
LEI Nº 1.064/2026
Data: 18/11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração temporária dos valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 180/2018, alterado pela Lei Municipal nº 886/2025, durante a vigência das medidas de contingenciamento estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 277/2026, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam temporariamente alterados os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 180, de 20 de agosto de 2018, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 886, de 23 de janeiro de 2025, que passarão a observar os valores estabelecidos no Anexo Único desta Lei, durante a vigência das medidas de contingenciamento financeiro e administrativo instituídas pelo Decreto Municipal nº 277/2026.

Art. 2º. A alteração dos vencimentos prevista nesta Lei possui caráter excepcional e temporário, constituindo medida de contenção de despesas com pessoal, destinada à adequação das despesas públicas à atual realidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º. Os valores estabelecidos nesta Lei serão aplicados exclusivamente durante o período de vigência das medidas de contingenciamento previstas no Decreto Municipal nº 277/2026, inclusive suas eventuais prorrogações.
§ 2º. Encerrada a vigência das medidas de contingenciamento, os valores dos vencimentos dos cargos em comissão serão automaticamente restabelecidos aos patamares anteriormente previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 180/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 886/2025, independentemente da edição de nova lei ou ato administrativo específico.

§ 3º. O restabelecimento dos valores previsto no parágrafo anterior produzirá efeitos a partir da data de encerramento das medidas de contingenciamento, não gerando direito ao pagamento retroativo de diferenças remuneratórias relativas ao período de aplicação desta Lei.

Art. 3º. A alteração temporária dos vencimentos prevista nesta Lei não implica modificação da estrutura administrativa municipal, das atribuições, dos requisitos de provimento, da quantidade de vagas ou dos símbolos dos cargos em comissão estabelecidos na legislação vigente.

Art. 4º. A aplicação dos novos valores observará a proporcionalidade em relação aos dias de vigência desta Lei, resguardados os vencimentos e demais direitos remuneratórios adquiridos anteriormente à sua entrada em vigor.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 180/2018 e suas alterações posteriores, especialmente aquelas relativas à organização administrativa e ao provimento dos cargos em comissão.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir dessa data, enquanto perdurarem as medidas de contingenciamento instituídas pelo Decreto Municipal nº 277/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 180/2018
TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS EM COMISSÃO
ALTERADO PELA LEI Nº 1.064/2026

SÍMBOLO	VALOR R$
CC-1- Agentes Políticos (EC 20/98)	Vide lei nº 1.067/2026
CC-2-A	R$ 9.000,00
CC-2	R$ 7.000,00
CC-3-A	R$ 5.200,00

CC-3	R$ 4.100,00
CC-4-A	R$ 3.000,00
CC-4	R$ 2.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:95CD0ED4

ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 1.065/2026
LEI Nº 1.065/2026
Data: 18/11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração temporária dos percentuais das gratificações funcionais previstas no artigo 34 da Lei Municipal nº 790/2023, durante a vigência das medidas de contingenciamento instituídas pelo Decreto Municipal nº 277/2026, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Durante a vigência das medidas de contingenciamento financeiro e administrativo instituídas pelo Decreto Municipal nº 277/2026, os percentuais das gratificações funcionais previstos no artigo 34 da Lei Municipal nº 790, de 22 de dezembro de 2023, ficam temporariamente alterados, passando a observar os seguintes percentuais:

I – Gratificação de 10% (dez por cento), aplicada sobre o vencimento correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na carreira, ao professor na função de pedagogo em unidade escolar;
II – Gratificação de 10% (dez por cento), aplicada sobre o vencimento correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na carreira, ao professor com habilitação específica na área de Educação Especial, quando no exercício da docência nas turmas de classe especial e multifuncional, não sendo aplicável ao Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE;
III – Gratificação de 15% (quinze por cento), aplicada sobre o vencimento correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na carreira, ao professor com curso de Especialização em Gestão para o exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino;
IV – Gratificação de 10% (dez por cento), aplicada sobre o vencimento correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na carreira, ao professor com formação em Pedagogia designado para exercer a função de Coordenador, Orientador ou Supervisor Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
V – Gratificação de 10% (dez por cento), aplicada sobre o vencimento correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na carreira, ao professor com habilitação específica na área de Educação Especial, quando designado para exercer a função de Coordenador, Orientador ou Supervisor Pedagógico da Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único. As gratificações previstas neste artigo permanecerão proporcionais à jornada de trabalho semanal, observados os critérios e requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 790/2023.

Art. 2º. A alteração dos percentuais estabelecida nesta Lei possui caráter excepcional, transitório e temporário, constituindo medida de contenção de despesas com pessoal, destinada à adequação das despesas públicas à realidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º. Os percentuais previstos nesta Lei serão aplicados exclusivamente durante a vigência das medidas de contingenciamento instituídas pelo Decreto Municipal nº 277/2026, inclusive suas eventuais prorrogações.

§ 2º. Encerrada a vigência das medidas de contingenciamento, serão automaticamente restabelecidos os percentuais originalmente previstos no artigo 34 da Lei Municipal nº 790/2023, independentemente da edição de nova lei ou ato administrativo específico.
§ 3º. O restabelecimento dos percentuais produzirá efeitos a partir da data de encerramento das medidas de contingenciamento, não gerando, por força desta Lei, efeitos financeiros retroativos relativamente ao período de sua aplicação.

Art. 3º. A alteração temporária dos percentuais das gratificações não implica modificação das atribuições, dos requisitos de designação, das jornadas de trabalho ou das demais condições estabelecidas para o exercício das funções previstas no artigo 34 da Lei Municipal nº 790/2023.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 790/2023 e suas alterações posteriores, especialmente aquelas relativas ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir dessa data, enquanto perdurarem as medidas de contingenciamento instituídas pelo Decreto Municipal nº 277/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:185C008F

ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 1.066/2026
LEI Nº 1.066/2026
Data: 18/11/2026

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 614/2022, de 31 de agosto de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a extinção de instrumentos contratuais relacionados à concessão de direito real de uso da área de lazer municipal, visando à retomada da área para realização de investimentos públicos, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 614/2022, de 31 de agosto de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar processo licitatório para concessão de direito real de uso remunerada dos imóveis que compõem a área de lazer municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências administrativas e jurídicas necessárias à retomada da posse, administração e disponibilidade da área de lazer municipal, denominada Praia Municipal, visando à execução de investimentos públicos destinados à sua reestruturação, urbanização, revitalização, modernização e melhoria da infraestrutura turística.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, de forma amigável e consensual, o distrato, a rescisão ou outras formas legalmente admitidas de extinção dos contratos, termos e demais instrumentos relacionados à concessão de direito real de uso da área de lazer municipal, com a finalidade de assegurar a retomada do imóvel para execução de investimentos públicos de interesse coletivo, desde que não resulte qualquer ônus financeiro ao erário municipal.

§ 1º. A extinção consensual dos instrumentos contratuais de que trata o caput deste artigo será fundamentada no interesse público decorrente da necessidade de retomada da área para sua reestruturação, urbanização e revitalização, não possuindo caráter sancionatório e não

implicando reconhecimento de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da concessionária.

§ 2º. A formalização do distrato ou instrumento equivalente deverá contemplar a reversão ao patrimônio público municipal de todas as edificações, instalações, estruturas, melhorias e benfeitorias realizadas ou incorporadas à área concedida, independentemente de sua natureza, sem direito à indenização, compensação, ressarcimento ou retenção por parte da concessionária, mediante sua expressa concordância.

§ 3º. O instrumento de extinção consensual deverá estabelecer a quitação recíproca entre as partes, com renúncia expressa da concessionária a eventuais pretensões indenizatórias relacionadas aos investimentos realizados, às benfeitorias incorporadas ao imóvel e à extinção antecipada da concessão, observados os direitos legalmente disponíveis e a inexistência de obrigações financeiras pendentes para o Município.

§ 4º. A retomada da área será formalizada mediante instrumento próprio, acompanhado de termo de entrega e recebimento do imóvel, com a identificação das edificações, instalações e benfeitorias existentes, passando o Município a exercer sua plena administração e disponibilidade para execução dos investimentos públicos previstos nesta Lei.

Art. 4º. A retomada da área de lazer municipal tem por finalidade assegurar ao Município a plena disponibilidade do espaço para a execução de obras, serviços e investimentos públicos voltados ao desenvolvimento turístico, econômico e social, especialmente aqueles relacionados ao projeto de reestruturação, urbanização e revitalização da Praia Municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos administrativos necessários à execução desta Lei, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1F941C03

ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 1.067/2026
LEI Nº 1.067/2026
DATA: 18/11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a refixação temporária dos subsídios do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Boa Vista da Aparecida, durante a vigência das medidas de contingenciamento instituídas pelo Decreto Municipal nº 277/2026, autoriza a instituição de campanha de adesão voluntária à redução de despesas com pessoal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e Eu, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam temporariamente refixados os subsídios mensais do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Boa Vista da Aparecida, durante a vigência das medidas de contingenciamento financeiro e administrativo instituídas pelo Decreto Municipal nº 277/2026, nos seguintes valores:

I – Vice-Prefeito Municipal: R$ 9.000,00 (nove mil reais);
II – Secretários Municipais: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

§ 1º. A alteração dos subsídios prevista neste artigo possui caráter excepcional e temporário, constituindo medida de contenção de despesas com pessoal, destinada à adequação das despesas públicas à realidade orçamentária e financeira do Município.

§ 2º. Os valores estabelecidos nesta Lei serão aplicados exclusivamente durante a vigência das medidas de contingenciamento instituídas pelo Decreto Municipal nº 277/2026, inclusive suas eventuais prorrogações, observadas as garantias constitucionais aplicáveis à remuneração dos agentes políticos.

§ 3º. Encerrada a vigência das medidas de contingenciamento, serão automaticamente restabelecidos os valores dos subsídios anteriormente fixados pela Lei Municipal nº 823/2024, independentemente da edição de nova lei ou ato administrativo específico.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e regulamentar campanha de adesão voluntária destinada aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, visando à contribuição financeira temporária de até 20% (vinte por cento) do valor líquido mensal a receber, mediante desconto expressamente autorizado em folha de pagamento, durante a vigência das medidas de contingenciamento instituídas pelo Decreto Municipal nº 277/2026.

§ 1º. A adesão à campanha será facultativa, mediante manifestação expressa, individual e por escrito do interessado, com indicação do percentual autorizado, respeitado o limite estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. A adesão voluntária não constituirá condição para nomeação, permanência ou exercício de cargo ou função pública, sendo vedada qualquer forma de imposição, constrangimento ou tratamento discriminatório em razão da participação ou não na campanha.

§ 3º. A autorização poderá ser revogada pelo interessado a qualquer tempo, mediante requerimento escrito, produzindo efeitos a partir da folha de pagamento subsequente, observados os prazos operacionais de processamento.

§ 4º. Os valores voluntariamente destinados ao Município deverão observar os procedimentos legais, contábeis e orçamentários aplicáveis ao recebimento de recursos públicos, vedada sua utilização à margem do orçamento municipal.

§ 5º. A adesão voluntária não importará alteração dos valores legalmente fixados para os subsídios ou vencimentos dos participantes, tampouco implicará renúncia aos direitos remuneratórios constitucionalmente assegurados.

§ 6º. A operacionalização dos descontos em folha de pagamento ficará condicionada à existência de procedimento juridicamente admitido para a destinação voluntária dos respectivos valores ao erário municipal, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica assegurada ao Prefeito Municipal a possibilidade de aderir voluntariamente à campanha de contribuição financeira prevista nesta Lei, mediante manifestação expressa e individual, autorizando a destinação de até 20% (vinte por cento) do valor líquido de seu subsídio mensal ao erário municipal, durante a vigência das medidas de contingenciamento instituídas pelo Decreto Municipal nº 277/2026.

§ 1º. A adesão voluntária prevista neste artigo não implicará alteração, redução ou refixação do subsídio legalmente estabelecido para o cargo de Prefeito Municipal, permanecendo preservado seu valor nominal para todos os efeitos legais e constitucionais, inclusive para fins de aplicação do teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 2º. A contribuição voluntária será formalizada mediante declaração expressa e escrita do Prefeito Municipal, com indicação do percentual autorizado, observadas as normas legais, contábeis e orçamentárias aplicáveis ao ingresso de recursos no erário público.

§ 3º. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante manifestação escrita, produzindo efeitos a partir da competência subsequente, observados os procedimentos administrativos necessários.

§ 4º. A contribuição voluntária prevista neste artigo não constituirá redução remuneratória, renúncia ao subsídio legalmente fixado ou alteração do teto constitucional aplicável aos servidores públicos municipais.

Art. 4º. A alteração temporária dos subsídios estabelecida nesta Lei não implica modificação das atribuições, competências ou demais disposições legais relativas aos cargos de Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 823/2024, especialmente aquelas não expressamente abrangidas pela presente alteração temporária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir dessa data, enquanto perdurarem as medidas de contingenciamento instituídas pelo Decreto Municipal nº 277/2026, observadas as garantias constitucionais de irredutibilidade remuneratória e de proteção aos direitos adquiridos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D374ED35

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 214/2026

PORTARIA N° 214/2026
DATA: 13/10/2026
SÚMULA: Concede Diárias.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.750,00
Data: 13/10/2026 à 15/10/2026
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em reunião na Assembleia Legislativa e assinatura de convênio na Secretaria das Cidades.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de Outubro de 2026.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:87F1A037

LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o **credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE para o ano letivo de 2026.**

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2027.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 279.162,40 (duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de novembro de 2026.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1F24C01F

LICITAÇÃO - AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO 005/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Chamamento Público nº 005/2025
Processo de Inexigibilidade nº 003/2026

O Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, torna público que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para o credenciamento de instituições financeiras para recebimento de valores por meio de Documento de Arrecadação Municipal com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivos eletrônicos dos movimentos arrecadados.
Período da prorrogação: de 20 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2027.
As instituições interessadas poderão apresentar o pedido de credenciamento e a documentação exigida no Protocolo Geral da Prefeitura, na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, nos dias de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. As contratações observarão o saldo disponível de cada item. Permanecem em vigor as demais condições do edital retificado e de seus anexos.
A íntegra do edital está disponível na Prefeitura e no Portal da Transparência, em www.boavistadaaparecida.pr.gov.br. Informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Publique-se.
Boa Vista da Aparecida/PR, 18 de novembro de 2026.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:37A5C1F8

LICITAÇÃO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 19/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 2.686,98 M², CONTEMPLANDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL..

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: 20 de novembro de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: até 18 de fevereiro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de novembro de 2026.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:0D2AA494

LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 175/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 175/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS, ARTESANATO E MÚSICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL: Até o dia 30 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 30 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de novembro de 2025.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:63AE45DC

LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 173/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 173/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 51.035.414 MARIA DINALVA BRUZELLO GOMES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS, ARTESANATO E MÚSICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL: Até o dia 30 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 30 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de novembro e 2026.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:492264A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

Eu, Carlos Rodrigo Israel, inscrito no CPF/MF sob nº 049.XXX.029-XX, Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 07/2026 e autorizo a despesa em favor da empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.016.280/0001-91, no valor total de R$ 5.226,37 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, de acordo com o Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o processo.
Bocaiúva do Sul, 18 de novembro de 2026.
Carlos Rodrigo Israel
Presidente

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4FD4D821

RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 871/2026

DECRETO Nº 871/2026
Súmula: *Designa os membros integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 3º, 10 a 17 e 24 da Lei Municipal nº 1.071/2026;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a estrutura diretiva da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC:
I – Presidência:
a) Presidente: João de Lima (Prefeito Municipal);
b) Presidente Adjunto: João Elcio Nodari (Vice-Prefeito Municipal).
II – Diretoria de Operações:
a) Diretor(a) de Operações: Marcia Pereira Santos, Matricula: 21250 CPF: XXX.828.XXX-XX;
b) Secretário(a): Juliana Costa Barrabarra, Matrícula n°566, CPF:XXX.818.XXX-XX;
Art. 2º Ficam designados para compor o GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF os seguintes servidores:
I – Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular: RAFAEL DA CRUZ VIDAL– Cargo: Secretário de Obras
Suplente: Marcelo Marcos - Cargo: Arquiteto Matrícula n°21554 CPF:XXX.137.XXX-XX
II – Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cleiton José Polli – Cargo: Secretário de Saúde Matrícula n°18988 CPF: XXX.109.XXX-XX
Suplente: Alexandre Narozny de Carvalho – Cargo: Aux. Adm Matrícula n°17418 CPF:XXX.766.XXX-XX
III – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Camille Maria Arcie Domingo – Cargo: Secretaria de Assistência Social Matrícula N° 21555 CPF: XXX.246.XXX-XXX

Suplente: Jaci Maciel da Rosa – Cargo: Diretor De Departamento (Assistente Social) Matrícula N° 21366 CPF: XXX.838.XXX-XX
IV – Pela Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Michelen Cristina Bandeira Da Silva Blum – Cargo: Oficial Adm Matrícula N°15660 CPF: XXX024.XXX-XX
Suplente: Marcos Nishida Aoki – Cargo: Contador Matrícula N°2623 CPF: XXX.348.XXX-XX
V – Representante do Setor Jurídico / Procuradoria Geral:
Titular: Ozeias Leonardo da Silva Junior – Cargo: Procurador Matrícula N° 21278 CPF: XXX.674.XXX-XX

Art. 3º Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, com a seguinte composição nominal (art. 24 da Lei nº 1.071/2026):
I – Presidente do Conselho: Ari Bernardi;
II – Membro do Corpo de Bombeiros
III – Servidor da Diretoria de Operações: Marcelo Rodrigues Pereira – Cargo: Motorista Matrícula n°19100
CPF: XXX.578.XXX-XX
IV – Representantes dos Munícipes / Sociedade Civil
a) 1º Titular: Patrícia Lima da Silva Israel CPF: XXX.532.XXX-XX
b) 2º Titular: Altair Ceccon CPF:XXX.197.XXX-XX
Art. 4º O exercício das funções dos membros ora designados é considerado serviço público relevante, não remunerado a qualquer título, nos termos do art. 7º e art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.071/2026.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 864/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 18 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito MunicipalDECRETO Nº 871/2026
Súmula: *Designa os membros integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 3º, 10 a 17 e 24 da Lei Municipal nº 1.071/2026;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a estrutura diretiva da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC:
I – Presidência:
a) Presidente: João de Lima (Prefeito Municipal);
b) Presidente Adjunto: João Elcio Nodari (Vice-Prefeito Municipal).
II – Diretoria de Operações:
a) Diretor(a) de Operações: Marcia Pereira Santos, Matricula: 21250 CPF: XXX.828.XXX-XX;
b) Secretário(a): Juliana Costa Barrabarra, Matrícula n°566, CPF:XXX.818.XXX-XX;
Art. 2º Ficam designados para compor o GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF os seguintes servidores:
I – Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular: RAFAEL DA CRUZ VIDAL– Cargo: Secretário de Obras
Suplente: Marcelo Marcos - Cargo: Arquiteto Matrícula n°21554 CPF:XXX.137.XXX-XX
II – Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cleiton José Polli – Cargo: Secretário de Saúde Matrícula n°18988 CPF: XXX.109.XXX-XX
Suplente: Alexandre Narozny de Carvalho – Cargo: Aux. Adm Matrícula n°17418 CPF:XXX.766.XXX-XX
III – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Camille Maria Arcie Domingo – Cargo: Secretaria de Assistência Social Matrícula N° 21555 CPF:
XXX.246.XXX-XXX

Suplente: Jaci Maciel da Rosa – Cargo: Diretor De Departamento (Assistente Social) Matrícula N° 21366 CPF:
XXX.838.XXX-XX
IV – Pela Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Michelen Cristina Bandeira Da Silva Blum – Cargo: Oficial Adm Matrícula N°15660 CPF:
XXX024.XXX-XX
Suplente: Marcos Nishida Aoki – Cargo: Contador Matrícula N°2623 CPF: XXX.348.XXX-XX
V – Representante do Setor Jurídico / Procuradoria Geral:
Titular: Ozeias Leonardo da Silva Junior – Cargo: Procurador Matrícula N° 21278 CPF: XXX.674.XXX-XX
Art. 3º Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, com a seguinte composição nominal (art. 24 da Lei nº 1.071/2026):
I – Presidente do Conselho: Ari Bernardi;
II – Membro do Corpo de Bombeiros
III – Servidor da Diretoria de Operações: Marcelo Rodrigues Pereira – Cargo: Motorista Matrícula n°19100
CPF: XXX.578.XXX-XX
IV – Representantes dos Munícipes / Sociedade Civil
a) 1º Titular: Patrícia Lima da Silva Israel CPF: XXX.532.XXX-XX
b) 2º Titular: Altair Ceccon CPF:XXX.197.XXX-XX
Art. 4º O exercício das funções dos membros ora designados é considerado serviço público relevante, não remunerado a qualquer título, nos termos do art. 7º e art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.071/2026.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 864/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 18 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A4BAD240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 870/2026

DECRETO Nº 870/2026
SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bocaiúva do Sul/PR, para o período de 2025 a 2029, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, por meio de políticas públicas intersetoriais;
CONSIDERANDO a importância do planejamento, da articulação e do fortalecimento das ações municipais voltadas à população idosa;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme Resolução nº 01/2026, de 17 de novembro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bocaiúva do Sul/PR, referente ao período de 2025 a 2029, na forma do documento anexo, que passa a integrar este Decreto para todos os efeitos.
Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estabelece diretrizes, objetivos, ações, metas e estratégias para a promoção, proteção e garantia dos direitos da população idosa no Município, devendo sua execução ocorrer de forma intersetorial, envolvendo os órgãos da Administração Pública Municipal e demais parceiros da rede de atendimento.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o Comitê Gestor Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, acompanhará a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano.
Art. 4º As ações previstas no Plano serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as respectivas leis orçamentárias e demais fontes de financiamento disponíveis.
Art. 5º O Plano poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, mediante avaliação técnica e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul/PR

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:8C302860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 208/2026

PORTARIA Nº 208/2026

Designa os membros da Comissão Municipal responsável pelo acompanhamento, implementação e monitoramento do Plano de Ação da Política da Pessoa Idosa – PAPI, no Município de Bocaiúva do Sul/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal responsável pelo acompanhamento, implementação, monitoramento e avaliação do Plano de Ação da Política da Pessoa Idosa – PAPI, no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul/PR:
I – Secretaria Municipal de Agricultura: Keila Cristine Ribeiro Mehl - matrícula 21336;
II – Secretaria Municipal de Cultura: Suzana Alberti Brauza - matrícula 17132;
III – Secretaria Municipal de Administração: Annelise de Oliveira Rosa - matrícula 21269;
IV – Secretaria Municipal de Finanças: Joselaine Santos Almeida Simão - matrícula 21510;
V – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Michele Maria Moreira Cardoso - matrícula 21577
VI – Secretaria Municipal de Obras: Rafael Vidal - matrícula 21590;
VII – Secretaria Municipal de Educação: Liamara Ripplinger - matrícula 18384
VIII – Secretaria Municipal de Saúde: Ivone Pereira De Souza - matrícula 17388
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Ação da Política da Pessoa Idosa;
II – Articular junto às secretarias e demais órgãos municipais as providências necessárias à implementação das ações;
III – Monitorar o cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos;
IV – Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas envolvidas;
V – Elaborar registros e relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;
VI – Propor adequações e estratégias para o aprimoramento da execução do Plano.
Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:740B5534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDPI

Dispõe sobre a formalização da aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bocaiúva do Sul – PR, para o período de 2025 a 2029.

Art. 1º Fica formalizada a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bocaiúva do Sul – PR, para o período de 2025 a 2029, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em reunião no dia 1º de setembro de 2025, registrada em ata.
Art. 2º A presente resolução tem por finalidade formalizar e dar publicidade à deliberação anteriormente realizada pelo Conselho, preservando-se a data original da aprovação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:C9DD7406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - ADITIVO 3 DO CONTRATO N°205-2023
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°205/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.630/0001-68, com sede à Avenida Attilio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 26 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-CONTRATANTE-

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
-CONTRATADA-

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
-GESTOR DO CONTRATO-

TESTEMUNHAS:

_____

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____

JANICE RUPOLO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B34E4EF7

ADMINISTRAÇÃO - ADITIVO 4 DO CONTRATO N°205-2023
TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato N°205/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.630/0001-68, com sede à Avenida Attilio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos **itens 4, 5, 10, 11, 45, 46 e 49;** em **24%** as quantidades dos itens **44 e 47;** em **23,33%** a quantidade do **item 52;** em **20%** as quantidades dos itens **6, 7, 12, 23, 24, 25 e 51;** em **16,66%** as quantidades dos **itens 8, 9, 26 e 39** e em **14,28%** a quantidade do **item 31,** totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 29.488,29 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-CONTRATANTE-

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
-CONTRATADA-

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
-GESTOR DO CONTRATO-

TESTEMUNHAS:
_____
_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS
JANICE RUPOLO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2B35CE11

ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CONCORRÊNCIA 15/2026
PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 08/12/2026, às 08h30min, que tem por objeto a Concessão de uso de bem público (barracão industrial com área de 595m²).
Recebimento das propostas: de 23/11/2026 às 08h00min até 08/12/2026 às 08h00min.
Abertura das propostas: 08/12/2026, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 08/12/2026, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site **www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de novembro de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A7ECEB09

ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PREGÃO 81/2026
PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 01/12/2026, às 13h30min, que tem por objeto Contratação de grupo musical/banda para realização de apresentações artísticas musicais ao vivo.
Recebimento das propostas: de 19/11/2026 às 08h00min até 01/12/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 01/12/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 01/12/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site **www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de novembro de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:72A4A2A3

ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PREGÃO 82/2026
PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 03/12/2026, às 08h30min, que tem por objeto Aquisição de materiais e insumos de enfermagem para as Unidades Básicas de Saúde.
Recebimento das propostas: de 23/11/2026 às 08h00min até 03/12/2026 às 08h00min.
Abertura das propostas: 03/12/2026, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 03/12/2026, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site **www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de novembro de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A9FA9452

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N°265-2026
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°265/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de pavers, tubos e blocos de concreto, destinados à manutenção, conservação, ampliação e execução de obras públicas realizadas pelo Município de Bom Jesus do Sul – PR.
VIGÊNCIA: 18/11/2026 à 17/11/2027.
VALOR: R$ 426.520,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°74/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7526BF5B

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N°266-2026
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°266/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Poliédrica sobre Pavimentação Primária na Linha Pindorama, localizada na área rural do Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 18/11/2026 à 17/11/2027.
VALOR: R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).
FUNDAMENTO: Concorrência N°12/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B17FB065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE - PORTARIA Nº 618, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diária de viagem a servidora Adriele Regina Appelt da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Adriele Regina Appelt da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social,** matrícula nº **0.813-3**, **03 (três) Diárias de Viagem**, para os dias **23, 24 e 25 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Curitiba-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social para **participação do IV Seminário: Paraná Amigo da Pessoa Idosa.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7E8DCC36

CHEFE DE GABINETE - PORTARIA Nº 619, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diária de viagem a servidora Luciane Dias Teixeira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Luciane Dias Teixeira**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social,** matrícula nº **0.797-8**, **03 (três) Diárias de Viagem**, para os dias **23, 24 e 25 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Curitiba-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social para **participação do IV Seminário: Paraná Amigo da Pessoa Idosa.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CAE35D62

CHEFE DE GABINETE - PORTARIA Nº 620, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diária de viagem ao servidor Alessandro José Capelin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alessandro José Capelin**, ocupante do cargo efetivo de **Chefe da Divisão de Esportes,** matrícula nº **800-1/1**, **03 (três) Diárias de Viagem**, para os dias **19, 20, 21 e 22 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Toledo-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Espote para **participação do 68° Jogos Abertos do Paraná – Fase Final.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:08CC8A39

CHEFE DE GABINETE - RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M A S Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação do Formulário de encaminhamentos ao Serviço da Proteção Social Especial do Departamento de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.617/2022 e considerando a deliberação em plenária ordinária do Conselho na reunião do dia 13 de Novembro de 2026.

RESOLVE

- Art. 1º - Aprovar o Formulário de encaminhamentos ao Serviço da Proteção Social Especial do Departamento de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul.

- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Novembro de 2026.

Jane Clara Pieta Ferrari
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:38AB04BC

CHEFE DE GABINETE - TERMO DE APROVAÇÃO Nº 001/2026
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS
TERMO DE APROVAÇÃO Nº 01/2026

Torna pública a aprovação da Proposta Metodológica (Etapa 01) e do Diagnóstico do Setor Habitacional (Etapa 02) para a elaboração do novo Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, na forma simplificada, do Município de Bom Sucesso do Sul.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS** de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal nº 650/2008, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.807/2026, e dos arts. 12 e 18 do Decreto Municipal nº 3.878/2026,

TORNA PÚBLICO que o Conselho Gestor, em reunião realizada em 11 de novembro de 2026, com a presença dos conselheiros, conforme Ata nº 01/2026, **APROVOU**, por unanimidade, a Proposta Metodológica (Etapa 01) para a elaboração do novo Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, na forma simplificada, aprovada pelo Grupo Técnico de Trabalho – GT-PLHIS em 24 de agosto de 2026, conforme Ata nº 01/2026, e o Diagnóstico do Setor Habitacional (Etapa 02), aprovado pelo GT-PLHIS em 30 de outubro de 2026, conforme Ata nº 02/2026, ambos encaminhados pelo Ofício nº 434/2026 – GT-PLHIS.

O Conselho Gestor acompanhará as etapas seguintes do procedimento e deliberará sobre a versão final do PLHIS.

A Proposta Metodológica, o Diagnóstico do Setor Habitacional e a ata da reunião ficam disponíveis para consulta no Departamento Municipal de Administração e Planejamento.

Bom Sucesso do Sul/PR, 18 de novembro de 2026.

LOIDIR SALVI
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A6BD4D54

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº247/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº247/2025
CONTRATADA: CAPTIVE IND E COM LTDA
CNPJ: 42.868.813/0001-48

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **05 de dezembro de 2026 à 04 de dezembro de 2027**. O valor total das aquisições de uniformes escolares e outros, segue sendo de **R$37.710,00** (trinta e sete mil, setecentos e dez reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1799. 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1900; 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento de proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:1690.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 18 de novembro de 2026.
Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:9AC71866

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº108/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
AO CONTRATO Nº108/2026
CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Cláusula Primeira – Prazo de Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 180 dias, até a data de 14 de maio de 2026, tendo em vista a necessidade de concluir a obra, que acabou atrasando consideravelmente os serviços preliminares de responsabilidade do município em razão das intensas chuvas que acometeram a região sudoeste do Estado do Paraná, inviabilizando consequentemente a empresa de realizar a execução dos serviços de pavimentação, conforme especificado pela empresa e pelo engenheiro Sr. Fabio Junior de Oliveira.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária **F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado. Dotação do município nº 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 26.782.0005.1003 Pavimentação Asfáltica e Poliédrica em estradas vicinais e ampliação de pontes; 44.90.51 Obras e Instalações; Despesa 1100**.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 18 de novembro de 2026.
Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:44EC6C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATO N° 0138/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 0138/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026
PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 76.527.951/0005-09, sediada na RODOIA FEDERAL BR 277 KM 594,99999 INVALIDA, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 0, neste ato representada pelo **Sr.** LEOCIR SALVINI**,** portador do **CI/RG Nº. SESP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.800.089-93** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva programada da retroescavadeira Caterpillar 416, série 0L9P20561, pertencente à frota do Município de Braganey/PR, com fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, graxas, kits de análise, demais insumos e mão de obra especializada, em conformidade com o Programa de Manutenção Preventiva (PMP) do fabricante.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.138,24 (seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **16/02/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 18 de novembro de 2026.

.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:26D4CE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 022/2026 de 27 de fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 044/2026
PROCESSO Nº 172/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva programada da retroescavadeira Caterpillar 416, série 0L9P20561, pertencente à frota do Município de Braganey/PR, com fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, graxas, kits de análise, demais insumos e mão de obra especializada, em conformidade com o Programa de Manutenção Preventiva (PMP) do fabricante.

Lote 1						
Item	**Descrição**	**Part Number**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	FILTRO	7W2326	Und	1	117,23	107,02
2	ELEMENTO	1R1804	Und	1	161,33	147,29
3	FILTRO	4717003	Und	1	214,16	195,52
4	FILTRO	6442830	Und	1	378,98	345,98
5	FILTRO	5280585	Und	1	668,93	610,70
6	FILTRO	3466688	Und	1	268,35	245,00
7	KIT CLEAN 2	KITPM02	Und	1	94,60	94,60
8	KIT SOS	SOS	Und	9	99,64	896,76
9	ÓLEO 4L 15W40	3E9902	Und	3	201,65	736,78
10	GRAXA	4526006	Und	1	178,18	162,66
11	RETENTOR	3357585	Und	1	11,82	10,79
12	Serviço de manutenção preventiva de 500 horas	-	Serviço	1	2.542,95	2.542,95
Total						**R$ 6.138,24**

PROPOSTA APRESENTADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

CNPJ Nº 76.527.951/0005-09

VALOR DA PROPOSTA: R$ 6.138,24 (seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: A empresa encaminhou toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, razão pela qual encontra-se **devidamente HABILITADA** para a execução do objeto, consistente na *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva programada da retroescavadeira Caterpillar 416, série 0L9P20561, pertencente à frota do Município de Braganey/PR, com fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, graxas, kits de análise, demais insumos e mão de obra especializada, em conformidade com o Programa de Manutenção Preventiva (PMP) do fabricante.*

Braganey-PR, 18 de novembro de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1012AE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL N°. 44/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva programada da retroescavadeira Caterpillar 416, série 0L9P20561, pertencente à frota do Município de Braganey/PR, com fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, graxas, kits de análise, demais insumos e mão de obra especializada, em conformidade com o Programa de Manutenção Preventiva (PMP) do fabricante.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 44/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PARANA EQUIPAMENTOS S.A.	76.527.951/0005-09	R$ 6.138,24

Braganey, 18 de novembro de 2026.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6FFF0B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL - DECRETO Nº 2653/2026

SÚMULA: Altera o artigo 10 do Decreto Municipal nº 2.532, de 01 de dezembro de 2025, para dispor sobre a realização de escuta especializada nas dependências públicas das áreas da Saúde e da Educação, além da Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 10 do Decreto Municipal nº 2.532, de 01 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A escuta especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade e a inviolabilidade da intimidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

§ 1º. Para a realização da entrevista referida no *caput*, serão prioritariamente utilizados os espaços apropriados disponíveis nos equipamentos da Política Municipal de Assistência Social, sendo permitido, conforme a proximidade territorial, conveniência da vítima e necessidade do caso concreto, a utilização de salas adequadas e reservadas instaladas em unidades da Rede Pública Municipal de Saúde (Posto de Saúde e Unidade Básica de Saúde) e em Instituições Municipais de Ensino (Escola Municipal).

§ 2º. Em qualquer das dependências públicas autorizadas, o ambiente destinado à escuta especializada deverá resguardar rigorosamente o sigilo das informações e impedir a exposição, a estigmatização ou o

contato da criança ou adolescente com terceiros alheios ao atendimento protetivo.

§ 3º. A entrevista da escuta especializada deve ocorrer no menor tempo possível a contar da data da solicitação do Conselho Tutelar, fixando-se o prazo em até 3 (três) dias úteis.

§ 4º. A realização da escuta especializada pressupõe a presença dos pais ou do responsável legal da criança ou do adolescente, exceto quando estes figurarem como autores da agressão, suspeitos da prática de violência ou quando sua presença importar em risco ou prejuízo ao acolhimento e à integridade da vítima ou testemunha".

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 2.532, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 17 de novembro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:41FB971C

GOVERNO MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO CONTRATO Nº 101 A 106/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 79/2026

PREGÃO Nº 27/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para uso odontológicos na Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: MUNICIPÍO DE CAFEARA, CNPJ nº . 75.845.545/0001-06

Contratada: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54322844000188) com os lotes: 3, 6, 11 no valor total de R$ 10.168,97 (dez mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). CONTRATO 101/2026.
Contratada: GWS GLOBAL LIMITADA (53080207000180) com os lotes: 10 no valor total de R$ 400,38 (quatrocentos reais e trinta e oito centavos). CONTRATO 102/2026.
Contratada: MEDICAL IMPORT LTDA (67680402000155) com os lotes: 7 no valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). CONTRATO 103/2026.
Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP (09560267000108) com os lotes: 1, 2, 5, 9 no valor total de R$ 45.424,10 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos). CONTRATO 104/2026.
Contratada: FAZ VENDAS LTDA (46983819000117) com os lotes: 4 no valor total de R$ 995,95 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). CONTRATO 105/2026.
Contratada: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (10735873000104) com os lotes: 8 no valor total de R$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais). CONTRATO 106/2026.
Fundamento legal: Lei 14133/21
Data da assinatura: 17/11/2026
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:D783C9A3

GOVERNO MUNICIPAL - HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2026
Processo Adm: Nº 0000079
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para uso odontológicos na Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 60.149,40 (sessenta mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos): **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (54322844000188) com os lotes: 3, 6, 11 no valor total de R$ 10.168,97 (dez mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). **GWS GLOBAL LIMITADA** (53080207000180) com os lotes: 10 no valor total de R$ 400,38 (quatrocentos reais e trinta e oito centavos). **MEDICAL IMPORT LTDA** (67680402000155) com os lotes: 7 no valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** (09560267000108) com os lotes: 1, 2, 5, 9 no valor total de R$ 45.424,10 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos). **FAZ VENDAS LTDA** (46983819000117) com os lotes: 4 no valor total de R$ 995,95 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA** (10735873000104) com os lotes: 8 no valor total de R$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
CAFEARA (PR), quarta-feira, 18 de novembro de 2026
ELTON FABIO LAZARETTI
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:12FCA72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 045.2026 - CREDENCIAMENTO AGENCIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026 – AGÊNCIAS DE VIAGENS O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, torna público o CREDENCIAMENTO Nº 015/2026, vinculado à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 e ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições do Edital e respectivos anexos.
O valor global estimado é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo R$ 60.000,00 destinados às passagens aéreas e R$ 50.000,00 às passagens terrestres, sem previsão de comissão ou taxa adicional de agenciamento. Os serviços serão prestados sob demanda, sem exclusividade ou garantia de contratação integral dos valores estimados.
PERÍODO INICIAL DE RECEBIMENTO: de 23 de novembro a 04 de dezembro de 2026, até às 17h00min, para formação da primeira relação de credenciados. Os documentos poderão ser encaminhados pelo e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br, em formato PDF, ou apresentados presencialmente no Departamento de Compras e Licitações, Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/PR, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
Após o período inicial, o credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência de 12 (doze) meses, admitindo novas inscrições. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Cafelândia/PR e nos meios oficiais de divulgação aplicáveis.

Cafelândia/PR, 18 de novembro de 2026.

Adriano Effting
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B6138F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 158 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Decreto nº 158 de 18 de novembro de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 691/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 044/2026 da Secretaria Municipal de Governo, no qual solicita a abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, conforme solicitação contida no Ofício nº 691/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a prestação de serviços da empresa **L.E. COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA,** sob o CNPJ nº 44.134.704/0001-22.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão de instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR:

- **Presidente:** Jeferson Rodrigues Ferreira - Matrícula nº 7**51;
-
- **Secretária:** Luciara Franceschini - Matricula nº 7**321**3;
- **Membro:** Paulo Sérgio Moreira - Matrícula nº 7**31;

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:876D2287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 012/2025.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 72.491.186/0001-30, com sede na Rua Presidente Kennedy, 2802 - CEP: 85807080 - Bairro: Coqueiral, Telefone: (45) 3035-3391 e-mail: blancolima@blancolima.com.br**,** no município de Cascavel/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **ELVIS CANDIDO LIMA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a alteração contratual para **acréscimo quantitativo** do objeto, respeitados os limites legais, bem como na justificativa apresentada pela Fiscal do Contrato e na manifestação favorável do setor competente, constantes do processo administrativo.

Fica acrescido **ao Contrato nº 167/2025** o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicial atualizado do contrato, correspondente ao montante de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** destinado ao atendimento do aumento das demandas administrativas relacionadas à prestação dos serviços de publicidade.

Em razão do acréscimo previsto na cláusula anterior, o valor inicial do contrato, de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** passa a corresponder ao montante de **R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais),** considerando o acréscimo de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

Assinaturas: Junior Motter e **ELVIS CANDIDO LIMA**
Data da Assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CDB0F52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 425/2026-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18 de novembro de 2026, Edição nº3660 página 821, a qual suspende o adicional de insalubridade de servidora.

Onde se lê:
PORTARIA N. º 425/2026-DRH

Leia-se:
PORTARIA N. º 525/2026-DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7B7D0C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Publico, Sr. Marcos Roberto Alves Sampaio, portador do R.G. nº 5.***.867-3 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de novembro de 2026.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Participar do Encontro Anual SETR - Gerente da Agência do Trabalhador.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de novembro de 2026..
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:88036CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 014 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria nº 014 de 18 de novembro de 2026.

SÚMULA: Designa servidor público para participar, na modalidade online, da 13ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), do Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor público **ORLANDO DE PARIS JUNIOR**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, inscrito no CREA-PR sob o nº 146512/D, portador do RG nº 8.***.503-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 059.***.319-75, matrícula nº 76***1928, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para participar, na modalidade online, da 13ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), do Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).

Art. 2º. A referida Assembleia constitui importante encontro destinado ao alinhamento institucional e à realização de deliberações estratégicas relacionadas ao saneamento básico e às microrregiões do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5C18BE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 526/2026 - DRH

PORTARIA N. º 526/2026- DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Diretora de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **ANA ROSA BARBOSA BUSS,** matricula 004464-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER.**

Art. 2.º - Atribui à referida Servidora a Gratificação de Diretora de Estabelecimento de Ensino de 70% conforme Art. 60, I, e Anexo VIII da Lei Municipal nº 1708/2020, sobre o seu vencimento básico.

Art. 2.º - Esta Portaria terá vigência de 05/11/2026 até 31/12/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E7E586D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 527/2026 - DRH

PORTARIA N. º 527/2026-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidor para exercer a função de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a partir de 04/11/2026 a Portaria que atribuiu Gratificação de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino, a servidora ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ANA ROSA BARBOSA BUSS	EDUCADOR INFANTIL	44641	185/2025-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F94F7FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 528/2026 - DRH

PORTARIA N.º 528/2026-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Temporário - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º TRANSFERIR a partir de 18/11/2026 o Servidor **ANTÔNIO CARLOS ESTEVAM**, matrícula 767323305, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - PSS,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria, Comercio e Turismo, para exercer suas funções na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o ofício nº 193/2026 – S.A.M.A.C.I.T.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BB814865

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 529/2026 - DRH

PORTARIA N.º 529/2026-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º TRANSFERIR a partir de 18/11/2026 o Servidor **AGUSTINHO PAULETTI**, matrícula 71121, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de **LAVADOR/LUBRIFICADOR,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria, Comercio e Turismo, para exercer suas funções na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o ofício nº 193/2026 – S.A.M.A.C.I.T.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:44B40220

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 530/2026 - DRH

PORTARIA N. º 530/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de contratação temporária PSS.

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	TÉRMINO
NAILI BELON ALMAGRO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS	767322870	01/11/2026	CONFORME ALTA DA LICENÇA MÉDICA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/11/2026, em conformidade com o Oficio Nº 157/2026-SMEL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C5557E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 531/2026 - DRH

PORTARIA N.º 531/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 17/11/2026 a Servidora **VIVIANE DAS NEVES APOLINÁRIO ESTEVÃO** matrícula 767323045 contratada para ocupar o Cargo de **VIGIA - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A32AAA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CRONOGRAMA PROGRESSÃO HORIZONTAL 2026
AVALIAÇÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS CONCURSADOS ESTATUTÁRIOS

CRONOGRAMA

Local: Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Reuniões

DIA 23/11/2026 8h10min às 9h40min	DIA 24/11/2026 8h10min às 9h40min	DIA 25/11/2026 15h00 às 16h30min
* Administração * Assistência Social *Agricultura	* Rosana Vasques * Escola Sueli * Agenor de Matos	* Saúde * Secr. Educação * Afastados * Cedidos
DIA 23/11/2026 15h00 às 16h30min	**DIA 24/11/2026 15h00 às 16h30min**	
* Alegria do Saber * João Gimeni * Terceira Idade	* Esc. Califórnia * CDME (Terminal Merenda) * Irmão Caçula	

Local: Pátio de Máquinas

DIA 25/11/2026 8h10min às 9h40min
* Pátio

Observações:
· Professores não fazem parte desta avaliação;
· Quem possuir cursos feitos em 2026 trazer cópia do Certificado no dia da avaliação;
· Estar presente no dia da avaliação o chefe de cada departamento;

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:89D2BB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO
DECRETO 330/2026

REVOGAÇÃO. Revoga o Decreto n° 238, de 17 de novembro de 2026, que trata de suplementação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1° Fica revogado o Decreto n° 238, de 17 de novembro de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de novembro de 2026.

_____
PAULO SÉRGIO CHILEIDE
PREFEITO

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:C1864C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO
DECRETO 331/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$0,01 (um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.39.00.00 335 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0,01

Total Suplementação: 0,01

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Receita:

1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 335 - 0,01

Total da Receita: 0,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de novembro de 2026.

_____
PAULO SÉRGIO CHILEIDE
PREFEITO

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:D69C468B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO
DECRETO 332/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.122.0021.2.051 MANUTENCAO DO TERMINAL DA DISTRIBUICAO DA MERENDA.
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.800,00

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

Total Suplementação: 79.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 DEPARTAMENTO JURÍDICO
02.002.02.062.0002.2.003 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURIDICA E ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
03.001.04.121.0003.2.009 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00

03.001.04.846.0003.0.001 OPERACOES ESPECIAIS
3.2.72.21.00.00 1000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 4.800,00
3.3.90.91.00.00 1000 SENTENCAS JUDICIAIS 25.000,00

Total Redução: 79.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de novembro de 2026.

_____
PAULO SÉRGIO CHILEIDE
PREFEITO

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:89141C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO 333 - FUNDEB

DECRETO Nº 333/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb, para o mandato 2027–2030.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb do Município de Califórnia/PR, para o mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, observada a composição prevista no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vanessa Faria dos Reis (titular) CPF: 074.875.649-32
Carla Geovana Fornel (suplente) CPF: 098.429.029-00
Leticia Karymen Follador De Melo (Titular) CPF: 043.310.089-32
Adenir Rosa de Melo Szember (suplente) CPF: 027.365.509-43

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Andrielly Ramos da Silva Abreu (titular) CPF: 102.426.459-92
Fernanda Aparecida Vágula Feitosa (suplente) CPF: 051.353.959-03

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Fabiana de Souza Pelógia (titular) CPF: 007.121.929-30
Nêila Maria Fornel Sinkoc (suplente) CPF: 746.661.269-53

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Daiane dos Reis Ventura (titular) CPF: 090.905.939-00
Anderson da Silva Costa (suplente) CPF: 062.938.049-02

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Thais Takigami dos Santos (titular) CPF: 107.139.519-07
Viviane Fernandes Ribeiro (suplente) CPF: 038.792.379-99
Daiane da Silva Coutinho (titular) CPF: 082.585.639-63
Debora Marins Reis (suplente) CPF: 036.571.539-50

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Ernestina Lima Bernardo (titular) CPF: 040.228.849-16
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos (suplente) CPF: 136.366.919-29
Claudete Gimenes Konhevaliki (titular) CPF: 043.184.789-09
Miguel Del Conti (suplente) CPF: 105.116.269-67

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jhenifer Caroline Soares Souza (titular) CPF: 098.319.109-31
Eliane Aparecida Fernandes Serra (suplente) CPF: 034.628.349-32

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Daiane Leite Bento (titular) CPF: 071.973.249-20
Neide Maria Gonçalves de Oliveira (suplente) CPF: 561.493.959-87

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Fernanda Aparecida Silva de Oliveira (titular) CPF: 038.443.359-60
Fabiane Cardeal Farias (suplente) CPF: 008.139.898-80
Ivanilza Aparecida de Souza (titular) CPF: 022.151.769-38
Vanessa Aparecida Bento (suplente) CPF: 047.688.579-57

Art. Art. 2º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-Fundeb serão eleitos por seus pares, em reunião do colegiado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020 e da legislação municipal vigente, sendo vedado aos representantes do governo gestor dos recursos do Fundeb ocupar a Presidência do Conselho.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:E59FFB93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DISPENSA Nº 035/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

DISPENSA Nº 035/2026

OBJETO: Dispensa para contratação de empresa especializada para a organização e execução da 3ª Corrida de Pedestres do Município de Califórnia – PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários à realização do evento.
RAZÃO DA DISPENSA: A Dispensa para contratação de empresa especializada faz-se necessária para assegurar a organização, o gerenciamento e a execução da corrida de pedestres promovida pelo Município, garantindo a realização do evento com segurança, qualidade e eficiência.
A corrida tem como objetivo incentivar a prática de atividades esportivas e de lazer, promover a integração da comunidade, estimular

hábitos saudáveis e fortalecer as ações municipais voltadas ao esporte e à saúde.
Por se tratar de um evento que envolve planejamento, logística e coordenação de diversas atividades, faz-se necessário o apoio de empresa especializada para executar serviços como organização do evento, sinalização do percurso, fornecimento de kits aos participantes, sistema de cronometragem, estrutura de apoio, equipe operacional e demais serviços indispensáveis à sua realização.
A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica, equipamentos e estrutura suficientes para executar todas essas atividades com a segurança e a qualidade necessárias. A realização do evento sem empresa especializada pode comprometer a organização, a segurança dos participantes e o cumprimento das exigências técnicas, justificando a presente contratação.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
Por fim, ressalta-se que, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada DISPENSA, em sua forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, menor valor.
Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de DISPENSA de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. **VALORES:** O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 27.208,08 (vinte e sete mil, duzentos e oito reais e oito centavos).

FORNECEDOR: FERNANDO ALEX FERNANDES
CNPJ: 46.707.426/0001-80
VALOR: R$ 27.207,00 (vinte e sete mil, duzentos e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II
.

Califórnia, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:4FEE59B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA (DESARMADA) E DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATUAR EM EVENTOS E ATIVIDADES SOLENES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA PR
FORNECEDOR: BLANC SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 48.518.083/0001-31
REPRESENTANTE LEGAL: JHON LENON ARDUIM PORTEL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 40.940,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 18/11/2026

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:30B7E74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/ 2026
MODALIDADE Dispensa [[Nº 35/ 2026

OBJETO: Dispensa para contratação de empresa especializada para a organização e execução da 3ª Corrida de Pedestres do Município de Califórnia – PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários à realização do evento.
FORNECEDOR: FERNANDO EVENTOS
CNPJ/CPF: 46.707.426/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO ALEX FERNANDES
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 27.207,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 18/11/2026

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:71FBDF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2026
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2026

DO OBJETO: Dispensa para contratação de empresa especializada para a organização e execução da 3ª Corrida de Pedestres do Município de Califórnia – PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários à realização do evento.

FORNECEDOR: FERNANDO ALEX FERNANDES
CNPJ: 46.707.426/0001-80
VALOR: R$ 27.207,00 (vinte e sete mil, duzentos e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 27.207,00 (vinte e sete mil, duzentos e sete reais).**
Ratifico a Dispensa para a Dispensa para contratação de empresa especializada para a organização e execução da 3ª Corrida de Pedestres do Município de Califórnia – PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários à realização do evento.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:B025128B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026 - RESULTADO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 06/2026 - PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA ESTRADA PIQUIRI – LIGAÇÃO CAMPINA DO SIMÃO A SANTA MARIA DO OESTE.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, da seguinte forma:

1ª classificada – **Lote 01 – FRACASSADO**
Considerando a realização da Concorrência Eletrônica nº 06/2026, destinada à Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem na Estrada Piquiri – Ligação Campina Do Simão a Santa Maria Do Oeste.
Considerando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que, diante da desclassificação das propostas apresentadas por descumprimentos de exigências editalícias, o certame restou FRACASSADO;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	001	Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem na Estrada Piquiri – Ligação Santa Maria do Oeste, no Município de Campina do Simão/PR, compreendendo a implantação, o prolongamento e a adequação de bueiros de greide, execução de bocas de bueiro (alas), intervenções em dispositivos existentes e demais serviços complementares necessários ao adequado funcionamento do sistema de drenagem, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e especificações técnicas. A obra compreende a execução de 38 intervenções efetivas em dispositivos de drenagem, sendo 16 implantações de novos bueiros, 9 prolongamentos de bueiros existentes e 13 adequações em dispositivos existentes.	01	R$	R$

Campina do Simão - PR, 18 de novembro de 2026.

Leomarcio de Lima Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:D8CD2A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PORTARIA N° 118, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e a nomeação dos membros do Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola no Município de Campina do Simão – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a adesão do Município de Campina do Simão ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, instituído pela Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos para identificar e superar as barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência escolar de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do BPC;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **Grupo Gestor Municipal (Comitê Gestor)** do Programa BPC na Escola no âmbito do Município de Campina do Simão – PR, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar localmente as ações intersetoriais do Programa.
Art. 2º O Grupo Gestor Municipal será composto pelos seguintes representantes titulares e suplentes das respectivas áreas:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenação do Grupo Gestor):
Titular: Leila Fabiane Zimerman– Secretária Municipal de Assistência Social
Suplente: Rodrigo Mayer Colaço - assistente social - CREES nº 9672

II – Equipe Técnica de Referência (CRAS – Coordenação da Equipe Técnica):
Titular: Joseane Gutelvil – Assistente Social – CRESS nº 11045
Suplente: Patrícia Rodrigues Alves Mexko – psicóloga – CRP nº 0829310

III – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Crislaine de Paula Freitas – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Suplente: Patrícia Scheller – Professora/diretora

IV – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Josmar Soares – Secretário Municipal de Saúde
Suplente: Matheus Nezi Scheller – Diretor de Departamento

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola:
I – Promover a articulação permanente entre as redes municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos;
II – Coordenar o levantamento de dados e a aplicação dos questionários junto aos beneficiários do BPC de 0 a 18 anos e suas famílias;
III – Registrar, atualizar e monitorar os dados e as ações intersetoriais no Sistema Informatizado do Programa BPC na Escola;
IV – Encaminhar os beneficiários e suas famílias aos serviços socioassistenciais (CRAS/PSE), às unidades de saúde, à rede de ensino regular e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), visando à superação das barreiras identificadas;
V – Acompanhar a frequência escolar e a evolução do atendimento dos estudantes beneficiários do Programa.
Art. 4º A participação no Grupo Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos seus membros.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 18 de novembro de 2026.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:90CA2E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PORTARIA Nº 117, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Revoga a Portaria nº 35, de 09 de abril de 2026, e dá outras providências.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Fica expressamente revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 35, de 09 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:FD2DF5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

CMS/ CS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av: João Ferreira Neves – s/n – Centro
CEP 85148-000 - Tel.: 42-36341240
E-mail: saude@campinadosimao.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026
Aprova o Regulamento de Organização, Funcionamento, Normas e Fluxos de Atendimento das Unidades Básicas de Saúde e serviços municipais vinculados à Atenção Primária à Saúde de Campina do Simão – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA DO SIMÃO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina do Simão – PR, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, na Lei Municipal nº 344/2010 e em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO os princípios da universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), aprovada pela Portaria GM/MS nº 2.436/2017 e consolidada no Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, observadas suas alterações;

CONSIDERANDO a Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde, a Lei Federal nº 13.460/2017 e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar rotinas administrativas, assistenciais e de apoio, sem afastar a autonomia técnica dos profissionais nem os protocolos clínicos e sanitários vigentes;

CONSIDERANDO as características territoriais do Município, a necessidade de acompanhamento das comunidades rurais e a articulação entre UBS, saúde bucal, farmácia, reabilitação, vigilância, regulação e transporte sanitário;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, NORMAS E FLUXOS DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR, constante do Anexo I, e o quadro de fluxos operacionais, constante do Anexo II, partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º O regulamento abrange as unidades de Atenção Primária do Município, inclusive o Centro Municipal de Saúde Cláudio João Silvestri e a Policlínica João Scheller, bem como os serviços de farmácia, fisioterapia, Academia da Saúde e apoio multiprofissional no que couber, respeitadas a habilitação, a natureza e a classificação de cada estabelecimento no CNES.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências administrativas para implantação, divulgação, capacitação das equipes, monitoramento e atualização periódica dos fluxos, preservada a legislação profissional e sanitária aplicável.

Art. 4º Os horários específicos de cada estabelecimento, escalas de trabalho, referências assistenciais, contatos e responsáveis técnicos serão formalizados pela gestão, afixados em local acessível e atualizados sempre que necessário, não podendo restringir direitos assegurados pelo SUS.

Art. 5º Os casos omissos serão submetidos à análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, com posterior ciência ao Conselho quando envolverem alteração substancial dos fluxos ou da organização da rede.

Art. 6º Esta Resolução produzirá efeitos após sua regular aprovação, homologação na forma da legislação municipal e publicação oficial, vedada atribuição de efeitos retroativos sem fundamento jurídico específico.

Campina do Simão – PR, 02 de Julho de 2026.

_____

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2025/2026 (confirmar titularidade na data da aprovação)

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 05/2026, observadas a Lei Federal nº 8.142/1990, a Lei Municipal nº 344/2010 e as disposições legais aplicáveis.

_____

JOSMAR SOARES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, NORMAS E FLUXOS DE ATENDIMENTO
Unidades Básicas de Saúde e serviços vinculados à Atenção Primária à Saúde – Campina do Simão/PR

CAPÍTULO I – OBJETO E PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Regulamento estabelece regras gerais para acesso, acolhimento, organização das agendas, gestão de filas, execução de atendimentos, articulação em rede, vigilância, registro de informações, segurança e avaliação dos serviços municipais de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º As ações observarão universalidade de acesso, equidade, integralidade, humanização, territorialização, continuidade do cuidado, participação da comunidade, ética, acessibilidade e respeito à dignidade do usuário.

Art. 3º As orientações deste Regulamento não substituem legislação profissional, protocolos clínicos oficiais, normativas da vigilância sanitária ou regras específicas de urgência e emergência.

CAPÍTULO II – UNIDADES, HORÁRIOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º A gestão manterá relação atualizada de estabelecimentos, código CNES, endereço, serviços ofertados, equipes, horários de funcionamento, telefones, profissionais de referência e modalidades de acesso.

Art. 5º Os horários de atendimento e escalas deverão ser definidos por ato administrativo da Secretaria e informados por meio visível nas unidades e nos canais oficiais. Plantões e serviços fora do horário usual somente serão divulgados quando efetivamente estruturados.

Art. 6º A coordenação da Atenção Primária organizará escalas, agenda, fluxos e comunicação entre equipes; as responsabilidades técnicas e o exercício de atos privativos obedecerão aos respectivos conselhos profissionais.

Art. 7º As equipes deverão realizar reuniões de alinhamento e análise de situações do território, com registros de pauta, encaminhamentos e presença, em horários protegidos e com plano para continuidade dos serviços essenciais.

CAPÍTULO III – ACESSO, RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO

Art. 8º A recepção realizará identificação do usuário, confirmação ou atualização cadastral, orientação sobre os serviços e encaminhamento ao acolhimento, preservando sigilo e atendimento respeitoso.

Art. 9º A demanda espontânea será recebida durante o funcionamento do serviço, sendo acolhida por profissional habilitado conforme protocolos de risco e vulnerabilidade, sem que a distribuição de fichas dispense avaliação inicial de situações potencialmente urgentes.

Art. 10. O atendimento será organizado por critérios clínicos, risco, vulnerabilidade e necessidades identificadas, além da programação de ações longitudinalmente acompanhadas, evitando discriminação ou privilégios indevidos.

Art. 11. Pessoas com deficiência, gestantes, idosos, crianças e demais grupos com prioridade legal ou clínica receberão atenção compatível com a legislação, o risco e as condições do serviço.

CAPÍTULO IV – AGENDAMENTO, CONSULTAS E CONTINUIDADE DO CUIDADO

Art. 12. As consultas médicas, de enfermagem, odontológicas e demais ações serão ofertadas de forma programada e por demanda espontânea, conforme capacidade instalada, disponibilidade da equipe e avaliação clínica.

Art. 13. A agenda deverá reservar resposta a situações agudas, retorno de condições crônicas, acompanhamento de gestantes e crianças, seguimento de resultados de exames e outras necessidades prioritárias.

Art. 14. Nos casos de ausência do profissional, interrupção de agenda ou necessidade de remarcação, a unidade deverá informar ao usuário, garantir reprogramação e assegurar orientação para casos que não possam aguardar.

Art. 15. Os registros clínicos e administrativos serão realizados oportunamente no sistema oficial adotado pela Secretaria, de modo

fidedigno, restrito a pessoas autorizadas e nos limites de suas atribuições.

CAPÍTULO V – TERRITÓRIO, ACS E AÇÕES DOMICILIARES

Art. 16. As equipes organizarão o acompanhamento das famílias adscritas, com atenção à população da sede e das comunidades rurais, observadas as microáreas, necessidades de deslocamento e vulnerabilidades sociais e sanitárias.

Art. 17. As visitas de agentes comunitários, enfermagem, profissionais médicos e equipe multiprofissional serão planejadas de acordo com critérios técnicos e registradas, com comunicação de situações de risco à equipe de referência.

Art. 18. Pacientes acamados, com limitações funcionais, dependência de oxigênio domiciliar, condições crônicas complexas ou dificuldades importantes de acesso poderão ser priorizados para avaliação de atenção domiciliar conforme indicação e disponibilidade assistencial.

CAPÍTULO VI – LINHAS DE CUIDADO E ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Art. 19. A APS articulará pré-natal, puericultura, saúde da mulher, saúde do idoso, atenção às condições crônicas, saúde mental, saúde da pessoa com deficiência e ações de prevenção e promoção, com estratificação de risco quando aplicável.

Art. 20. A equipe de saúde bucal organizará atendimentos eletivos, procedimentos preventivos e resposta às urgências odontológicas dentro de suas competências, com encaminhamentos regulados quando necessário.

Art. 21. A atuação da equipe multiprofissional, inclusive nutrição, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, serviço social e educação física, seguirá critérios de referência, plano de cuidado compartilhado e disponibilidade real do serviço.

Art. 22. A vacinação observará o Programa Nacional de Imunizações, normas de cadeia de frio, triagem, registro de doses, eventos adversos e comunicação à vigilância, conforme orientações vigentes.

CAPÍTULO VII – URGÊNCIAS, REGULAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

Art. 23. Ao identificar sinais de gravidade, a equipe providenciará avaliação imediata e medidas de suporte compatíveis com sua estrutura e habilitação, acionando a rede de urgência e emergência, inclusive SAMU 192 quando indicado, e registrando a transferência do cuidado.

Art. 24. Exames, consultas especializadas e procedimentos eletivos serão solicitados por profissional habilitado e encaminhados aos fluxos municipais ou regionais de regulação, com prioridade fundamentada em critérios clínicos e documentação adequada.

Art. 25. O transporte sanitário e o Tratamento Fora do Domicílio, quando cabível, serão organizados segundo critérios técnicos e administrativos vigentes, distinguindo-se transporte eletivo de situações de emergência.

CAPÍTULO VIII – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

Art. 26. A dispensação de medicamentos e insumos seguirá a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), as normas de assistência farmacêutica, a documentação exigível e as avaliações farmacêuticas aplicáveis, sem criação de barreiras indevidas ao acesso.

Art. 27. As equipes observarão controle de estoque, validade, armazenamento, conservação, rastreabilidade e comunicação de faltas ou não conformidades ao responsável técnico e à gestão.

Art. 28. O fornecimento e acompanhamento de oxigenoterapia domiciliar deverão observar indicação clínica, acompanhamento assistencial, registro de entrega/consumo e orientações de segurança a pacientes e familiares, conforme contratos e protocolos vigentes.

CAPÍTULO IX – VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E AMBIENTE

Art. 29. Todos os profissionais deverão cumprir medidas de prevenção e controle de infecções, higiene das mãos, uso correto de equipamentos de proteção, segregação de resíduos, segurança do paciente e protocolos de notificação.

Art. 30. Suspeitas de doenças e agravos de notificação compulsória, acidentes, violências e outros eventos de interesse à saúde pública serão comunicados à vigilância pelos canais e prazos normativos, observados o sigilo e a proteção do usuário.

Art. 31. Ocorrências assistenciais, eventos adversos, falhas de equipamentos, falta de insumos e riscos estruturais serão documentados e comunicados ao responsável pertinente, com plano corretivo e rastreabilidade das providências.

CAPÍTULO X – DIREITOS, DEVERES E OUVIDORIA

Art. 32. É assegurado o atendimento sem discriminação, informação clara sobre fluxos e critérios de acesso, privacidade, possibilidade de manifestação em ouvidoria e respeito às normas de acessibilidade e direitos da pessoa usuária.

Art. 33. Espera-se dos usuários respeito aos trabalhadores e demais pessoas, colaboração com informações necessárias ao cuidado, zelo pelos espaços públicos e observância das orientações de segurança, sem prejuízo de seus direitos legais.

Art. 34. Reclamações, sugestões, elogios e denúncias serão recepcionados pelos canais oficiais, registrados e encaminhados para análise e resposta dentro dos prazos normativos.

CAPÍTULO XI – MONITORAMENTO E REVISÃO

Art. 35. A Secretaria acompanhará indicadores de acesso, resolutividade, faltas, tempo de espera, encaminhamentos, produtividade, cobertura territorial, segurança do paciente e manifestações de ouvidoria, preservando dados pessoais.

Art. 36. Os fluxos serão revisados sempre que houver alteração normativa ou mudança relevante de estrutura, equipes, prestadores ou rede regional, e preferencialmente avaliados ao menos uma vez por ano.

Art. 37. Alterações estruturais ou que afetem substancialmente a política de acesso serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação, quando pertinentes à sua competência deliberativa.

ANEXO II

FLUXOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS

Os quadros abaixo descrevem a sequência mínima de encaminhamento. A execução concreta depende da capacidade instalada, dos protocolos vigentes e dos atos administrativos da Secretaria.

FLUXO 01 — Entrada e acolhimento de usuários

Responsáveis: Recepção/administrativo; profissional habilitado para acolhimento

Etapa	Procedimento mínimo
01	Chegada presencial ou contato pelos canais oficiais da unidade
02	Identificação e atualização cadastral com privacidade
03	Identificação imediata de sinais de gravidade ou prioridade legal
04	Acolhimento/avaliação inicial conforme protocolo da unidade
05	Encaminhamento para atendimento imediato, agenda, orientação ou regulação
06	Registro do atendimento, orientação e desfecho

FLUXO 02 — Queixa aguda e situação de urgência

Responsáveis: Enfermagem, médico e equipe disponível

Etapa	Procedimento mínimo
01	Receber usuário sem recusa automática por falta de fichas
02	Identificar gravidade e necessidade de intervenção imediata
03	Realizar medidas compatíveis com habilitação e recursos disponíveis
04	Acionar SAMU 192/rede de urgência quando indicado
05	Comunicar a unidade de destino e documentar a transferência do cuidado

FLUXO 03 — Consulta programada e retorno

Responsáveis: Recepção e equipe de referência

Etapa	Procedimento mínimo
01	Solicitação de consulta ou retorno
02	Verificação de risco, necessidade e vínculo territorial
03	Agendamento conforme oferta e prioridade clínica
04	Atendimento e registro em prontuário
05	Definição de plano terapêutico, retorno ou encaminhamento
06	Orientar reagendamento em ausência profissional

FLUXO 04 — Pré-natal, puerpério e saúde da mulher

Responsáveis: Equipe de enfermagem, médica e saúde bucal; rede de referência

Etapa	Procedimento mínimo
01	Identificação de gestante e vinculação à equipe
02	Avaliação inicial, estratificação de risco e programação do acompanhamento

03	Solicitação e acompanhamento de exames/ações de prevenção conforme protocolos
04	Encaminhamento ao pré-natal de alto risco quando indicado
05	Registro de consultas, faltas e busca ativa segura
06	Puerpério e cuidado do recém-nascido

FLUXO 05 — Crianças, vacinação e condições crônicas
Responsáveis: Enfermagem, médicos, ACS e imunização

Etapa	Procedimento mínimo
01	Identificar condição/agenda e risco
02	Consultar histórico vacinal ou plano de cuidado
03	Ofertar ação programada e acolher intercorrências
04	Realizar registros e orientações
05	Acompanhar faltosos e casos prioritários
06	Reavaliar plano em reunião de equipe

FLUXO 06 — Saúde bucal
Responsáveis: Equipe de saúde bucal

Etapa	Procedimento mínimo
01	Acolhimento/triagem da demanda
02	Identificação de dor intensa, infecção, trauma ou risco clínico
03	Atendimento de urgência conforme capacidade ou agendamento
04	Procedimentos, prevenção e registro clínico
05	Encaminhamento regulado para referência quando necessário

FLUXO 07 — Regulação de consultas e exames especializados
Responsáveis: Solicitante habilitado, setor de marcação/regulação

Etapa	Procedimento mínimo
01	Avaliação clínica e justificativa da necessidade
02	Solicitação legível e completa, com documentos exigidos
03	Inclusão no sistema/regulação conforme regras vigentes
04	Priorização segundo critérios técnicos, sem favorecimento
05	Comunicação ao usuário da data/local e preparo
06	Registro do resultado e retorno à APS para continuidade

FLUXO 08 — Transporte sanitário e TFD
Responsáveis: Setor responsável, equipe solicitante e regulação

Etapa	Procedimento mínimo
01	Identificar indicação e natureza eletiva/urgente do deslocamento
02	Conferir agendamento, documentação e critérios
03	Programar transporte eletivo conforme disponibilidade
04	Orientar usuário e acompanhante, quando previsto
05	Registrar realização, ocorrência e eventual remarcação
06	Para emergência, acionar fluxo específico de urgência

FLUXO 09 — Farmácia e medicamentos
Responsáveis: Farmacêutico e equipe autorizada

Etapa	Procedimento mínimo
01	Receber prescrição/requisição e identificar usuário
02	Verificar requisitos técnicos e disponibilidade na REMUME
03	Realizar avaliação farmacêutica pertinente
04	Dispensar, registrar e orientar uso/armazenamento
05	Notificar falta, desabastecimento ou evento adverso
06	Encaminhar ao prescritor quando necessário

FLUXO 10 — Visita domiciliar e comunidades rurais
Responsáveis: ACS e equipe de referência

Etapa	Procedimento mínimo
01	Estratificar necessidade por risco, vulnerabilidade e territorialidade
02	Programar visitas com roteiro e responsável
03	Realizar avaliação e orientação dentro das competências
04	Registrar no sistema oficial e comunicar intercorrências
05	Pactuar retorno, atendimento na unidade ou referência
06	Monitorar continuidade do cuidado

FLUXO 11 — Saúde mental e vulnerabilidade psicossocial
Responsáveis: APS, psicologia/eMulti quando disponível e rede de atenção psicossocial

Etapa	Procedimento mínimo
01	Acolher sem julgamento e avaliar risco imediato
02	Providenciar intervenção urgente em risco de autoagressão/heteroagressão
03	Definir cuidado compartilhado e acompanhamento da equipe
04	Referenciar serviços especializados quando indicado
05	Registrar apenas dados necessários, com sigilo reforçado
06	Organizar seguimento e articulação intersetorial quando cabível

FLUXO 12 — Vigilância e notificação
Responsáveis: Profissional identificador e Vigilância em Saúde

Etapa	Procedimento mínimo
01	Identificar suspeita ou ocorrência de agravo notificável
02	Prestar assistência imediata quando necessária
03	Notificar conforme normas e prazos vigentes
04	Adotar medidas de prevenção, isolamento ou orientação quando indicadas
05	Articular investigação/monitoramento com vigilância
06	Registrar providências e encerrar acompanhamento conforme protocolo

FLUXO 13 — Oxigenoterapia domiciliar
Responsáveis: Equipe assistencial e setor de fornecimento

Etapa	Procedimento mínimo
01	Receber indicação clínica e documentos necessários
02	Avaliar necessidade, fluxo de autorização e equipamento adequado
03	Registrar entrega, orientação de segurança e consumo
04	Monitorar paciente, intercorrências e necessidade de reposição
05	Comunicar aumento de consumo, falhas ou desabastecimento
06	Reavaliar prescrição e necessidade conforme responsabilidade clínica

FLUXO 14 — Ouvidoria, reclamações e melhoria do serviço
Responsáveis: Ouvidoria e coordenação da unidade

Etapa	Procedimento mínimo
01	Receber manifestação por canal oficial
02	Proteger dados pessoais e identificar urgência ou risco assistencial
03	Encaminhar à área responsável
04	Analisar e responder dentro do prazo legal
05	Registrar providências e divulgar melhorias sem expor usuários

ANEXO III

QUADRO DE IMPLEMENTAÇÃO, PUBLICIDADE E ACOMPANHAMENTO
A ser preenchido após deliberação, homologação e divulgação. Não constitui registro de execução anterior.

Providência	Responsável	Comprovação prevista
Aprovação em plenária do CMS	Presidência/secretaria executiva do CMS	Convocação, pauta, lista de presença e ata com quórum e deliberação
Homologação da Resolução	Autoridade competente nos termos da legislação municipal	Ato/documento de homologação assinado
Publicação oficial integral da Resolução e anexos	Setor de publicações oficiais	Edição, data, link e arquivo publicado
Disponibilização no portal da Prefeitura	Setor responsável pelo sítio oficial	URL pública e cópia integral do regulamento
Divulgação nas unidades	Coordenação APS e responsáveis locais	Comunicado, painel e ciência das equipes
Ajuste de horários/escala e referências	Gestão da Secretaria e unidades	Quadro atualizado de funcionamento e responsáveis
Capacitação das equipes nos fluxos	Coordenação APS e responsáveis técnicos	Pauta, lista de presença e registros de treinamento

Avaliação e revisão periódica	Gestão APS e CMS, quando cabível	Relatório de monitoramento e proposta de revisão

Nota: a inclusão de estabelecimentos de apoio não modifica sua natureza cadastral nem os transforma automaticamente em UBS. As informações operacionais devem ser validadas antes da publicação.
REFERÊNCIAS NORMATIVAS E FONTES DE CONTEXTO
• Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 200.
• Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde).
• Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (participação social no SUS).
• Lei Municipal nº 344/2010 – fundamento indicado nas resoluções oficiais do CMS de Campina do Simão (conferir redação municipal vigente).
• Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, e Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017 (PNAB, observadas alterações).
• Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017 (direitos dos usuários e funcionamento do SUS, conforme alterações).
• Resolução CNS nº 453/2012 (diretrizes para os Conselhos de Saúde).
• Lei Federal nº 13.460/2017 (participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos).
• Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
• Resolução RDC Anvisa nº 222/2018 (gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, observadas atualizações).
• Resolução CMS nº 01/2024 e Resolução CMS nº 02/2025 de Campina do Simão, usadas como referência de estrutura de redação, assinaturas e homologação.
Observação jurídica: esta minuta deve ser submetida à assessoria jurídica do Município, à gestão da Atenção Primária, às referências técnicas e à deliberação do Conselho antes de assinatura, homologação e publicação. Não substitui norma local já vigente.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D19959A9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS 15/2026

RESOLUÇÃO CMAS 15/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da manifestação de aceite e da adesão ao cofinanciamento federal do Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC) para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de CAMPINA DO SIMÃO – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal Nº 273, de 16 de dezembro de 2008, Lei Municipal Nº 946 de 25 de agosto de 2026, e registro na ATA CMAS nº 14/2026,

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a manifestação formal de aceite e a adesão do Município de Campina do Simão-PR ao cofinanciamento federal do Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC), transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), destinado à oferta do **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, consoante as condições e compromissos constantes no Termo de Aceite.

Art. 2º A execução do serviço e o recebimento dos recursos vinculados ao PVAC observarão rigorosamente:
I – a prévia existência de reconhecimento formal de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012;
II – os parâmetros de repasse (valor fixo por porte municipal e valor variável *per capita* por pessoa desabrigada) definidos na Resolução CNAS nº 223/2026;
III – a vigência de 5 (cinco) anos do Termo de Aceite, contada de sua assinatura, nos termos da Portaria MDS nº 1.172/2026;
IV – a manutenção do abrigamento ou acolhimento temporário durante o período de resposta e sua desmobilização gradativa, no limite de até 12 (doze) meses contados do encerramento do reconhecimento federal da emergência ou calamidade.
Art. 3º AUTORIZAR a Presidência deste Conselho Municipal de Assistência Social a efetuar a assinatura conjunta com a Secretária Municipal de Assistência Social no Termo de Aceite e Requerimento por meio da Plataforma Digital **Sou SUAS**.

Art. 4º Caberá ao Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social:
I – manter atualizados os registros e sistemas de informação da Rede SUAS;
II – apresentar a este Conselho os relatórios mensais de execução do serviço, bem como a respectiva prestação de contas dos recursos do PVAC aplicados, nos prazos e modelos estipulados pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e pelo FNAS;
III – guardar em arquivo a documentação comprobatória das despesas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 18 de novembro de 2026.

MÁRCIO AMADIU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaco
Código Identificador:F57C4A64

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS 16/2026

RESOLUÇÃO CMAS 16/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da manifestação de aceite e da adesão do Município de Campina do Simão-PR à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS), e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de CAMPINA DO SIMÃO – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal Nº 273, de 16 de dezembro de 2008, Lei Municipal Nº 946 de 25 de agosto de 2026, e registro na ATA CMAS nº 14/2026,

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a manifestação formal de aceite e a adesão voluntária do Município de Campina do Simão-PR à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS), vinculada à Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SNAS/MDS), consoante as cláusulas e condições estipuladas no respectivo Termo de Aceite.

Art. 2º A adesão aprovada tem como objeto:
I – a disponibilização de profissionais qualificados da Rede SUAS municipal cadastrados para atuar em missões de Emergência em Assistência Social (EAS) em territórios próximos, quando formalmente acionados pela SNAS/MDS;
II – o provimento da infraestrutura material, logística e de suporte institucional necessária à recepção e atuação da equipe da ForSUAS no território municipal, quando requisitada para atendimento local.

Art. 3º A cooperação no âmbito da ForSUAS observará as seguintes diretrizes:
I – regime de cooperação mútua e colaboração interfederativa, sem transferência automática de recursos financeiros e sem geração de remuneração entre os entes;
II – custeio de passagens, diárias e hospedagem pelo MDS quando da mobilização e deslocamento de servidores municipais para atuação externa;
III – vigência de 5 (cinco) anos do Termo de Aceite, contada a partir da data de sua assinatura;

IV – manutenção do quadro de servidores municipais e responsabilidade pela remuneração habitual e respectivos encargos pelo órgão de origem.
Art. 4º AUTORIZAR a Presidência deste Conselho Municipal de Assistência Social a subscrever, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, o Termo de Aceite da ForSUAS por meio da Plataforma Digital Sou SUAS.
Art. 5º Caberá ao Órgão Gestor da Assistência Social do Município:
I – manter atualizado o Cadastro Nacional da ForSUAS quanto aos profissionais municipais indicados e aptos à mobilização;
II – comunicar previamente e manter este Conselho informado acerca de eventuais acionamentos da ForSUAS, seja para envio de técnicos locais, seja para recebimento de reforço operacional no Município;
III – apresentar relatório das ações executadas sempre que houver intervenção ou mobilização conjunta.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 18 de novembro de 2026.

MÁRCIO AMADIU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaco
Código Identificador:55964CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda, em atenção ao artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com os artigos 2º e 32 da Lei Municipal n.º 177, de 15 de Dezembro de 2011, em razão da necessidade de convocação de suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, e

Considerando o afastamento dos conselheiros tutelares titulares Airton de Oliveira e Ketlen Caroline Ramos de Morais, em decorrência de licença médica;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exarada na reunião extraordinária do dia 08 e 20 de outubro de 2026, ficam

CONVOCADAS as candidatas abaixo relacionadas para comparecer no período de 02 (dois) dias a contar da publicação deste edital, no horário de 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito a Rua Prof. Duílio Calderari, 1567 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, de **maneira temporária**, durante o período de licença médica dos Conselheiros Tutelares Airton de Oliveira e Ketlen Caroline Ramos de Morais.

Cargo	Nome
Conselheira Tutelar Suplente	Giana de Oliveira Jaymes
Conselheira Tutelar Suplente	Rhicary Aparecida de Souza Pires Soares

As candidatas convocadas deverão apresentar a documentação exigida, devidamente atualizada, conforme previsto no item 9.2 do Resolução 05/2023 - CMDCA e item 9.3 da Resolução 10/2023 – CMDCA.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:CA6D62F2

GABINETE - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo no Âmbito Licitatório nº: 004/2024
Protocolo nº.: 24111/2024
Assunto: Apuração de responsabilidade por apresentação de declaração falsa de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) – Pregão nº 179/2023.

DECISÃO:
Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado para apurar a responsabilidade das empresas BOMBAS RIO PRETO LTDA e FRONT COMERCIAL LTDA, em razão da apresentação de declarações falsas de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), para participação no Pregão nº 179/2023, cujo objeto consistia na aquisição de bombas de água submersa e componentes elétricos para manutenção de poços artesianos do Município.
Após análise dos documentos constantes dos autos, especialmente do Relatório Final da Comissão Processante e do Parecer Jurídico nº 003/2026 da Procuradoria-Geral do Município, **DECIDO**:
Acolher integralmente o relatório da Comissão Processante para aplicar às empresas BOMBAS RIO PRETO LTDA (CNPJ nº 59.792.010/0001-50) e FRONT COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 43.731.740/0001-00) a sanção administrativa de **Impedimento de Licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, abrangendo, no presente caso, este Município, cumulada com o descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no item 16.4.3 do Edital do Pregão nº 179/2023.
Determinar, ainda, o encaminhamento de cópia integral dos autos à Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Campina Grande do Sul/PR, para apuração de eventuais ilícitos penais decorrentes da apresentação de declaração falsa de enquadramento, bem como a notificação das empresas acerca do inteiro teor da decisão, com abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento.
DETERMINO:
A notificação da empresa quanto ao inteiro teor da presente decisão, o retorno dos autos à comissão para as providências cabíveis, em especial ao registro da penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), além das demais providências necessárias ao cumprimento da decisão.
Fica expressamente **REVOGADA** a decisão anteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de novembro de 2026, Edição nº 3659, Código Identificador nº 84B0B481, devendo a presente decisão prevalecer para todos os fins.

Publique-se.
Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2026.

Silmara Aparecida Giacomitti Belo
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:8E62BC5E

GABINETE - LEI N.º 1.146, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado à desapropriação de terreno para viabilizar a implantação de infraestrutura necessária à futura construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a seguir especificado:

I – Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Saúde;
II – Unidade Orçamentária: 06.001;
III – Função: 10;
IV – Subfunção: 301;
V – Programa: 0011 – Programa de Atenção à Saúde;
VI – Ação: 1003;
VII – Natureza de Despesa: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis;
VIII – Fonte de Recursos: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente;
IX – Valor: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata esta Lei será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, na Fonte de Recursos n.º 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:DF7289FF

GABINETE - LEI N.º 1.147, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) destinado ao pagamento da contrapartida municipal do Convênio n.º 122/2022, celebrado com o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, a seguir especificado:
I – Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
II – Unidade Orçamentária: 10.001 – Segurança Pública;
III – Função: 06 – Segurança Pública;
IV – Subfunção: 182 – Defesa Civil;
V – Programa: 0018 – Programa de Segurança e Ordem Pública;
VI – Ação: 2026 – Manutenção da Segurança Pública;
VII – Natureza de Despesa: 3.3.30.41.00.00 – Contribuições;
VIII – Fonte de Recursos: 1000;
IX – Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata esta Lei será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, na Fonte de Recursos n.º 1000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:A862A614

SETOR DE COMPRAS - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 111/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESIDUOS QUE DEMANDEM MANEJO ESPECÍFICO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SÃO JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA, EM CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECIPIENTES EM COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço Global por Lote.
Valor Máximo: R$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais).
Data de abertura: 04/12/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:607BA5C8

SETOR DE COMPRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 202/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°. 1 da ATA nº. 202/2025, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** decorrente do Pregão n° 73/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **21.604.118/0001-07.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 202/2025 decorrente do Pregão nº. 73/2025, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12/11/2026 até 11/11/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados inalterados, ou seja, R$ 1.976,50 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2026. LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO PREFEITO **MUNICIPAL**

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:050B9CAE

SETOR DE COMPRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 203/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO n°. 1 da ATA nº. 203/2025, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E**

QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente do Pregão n° 73/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **42.433.719/0001-66**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 203/2025 decorrente do Pregão nº. 73/2025, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12/11/2026 até 11/11/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 08/2025 a 08/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,108810%, totalizando o valor de R$ 75.998,49 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2026. LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO PREFEITO **MUNICIPAL**

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9472BD06

SETOR DE COMPRAS - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°.3 TERMO DO CONTRATO Nº. 131/2024

Termo de aditivo n°.3 Termo do contrato nº. 131/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA RECEBIDA NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Pregão n°. 70/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BANCO BRADESCO S.A inscrita no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12. Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação de vigência da prestação do serviço do Contrato nº 131/2024** em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/11/2026 a 19/11/2027, com fundamento no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Com a aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor unitário do item 1 e 2 *passa de R$ 1,09(um real e nove centavos)* **para R$ 1,14 (um real e quatorze centavos)**, alterando-se o valor contratual anual de R$ 151.423,27 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) **para R$ 157.947,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais)**. Campina Grande do Sul, 16 de novembro de 2026. LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6D7BE903

SETOR DE COMPRAS - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°3 TERMO DO CONTRATO Nº.154/2023

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.154/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EQUITAÇÃO, VOLTADO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. decorrente de Pregão n° 141/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA JG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.714.792/0001-03 Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 154/2023 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 17/11/2026 à 16/11/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor corrigido pelo IPCA será de 255.215,00(duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quinze reais) nos termos do instrumento contratual da Cláusula 3.10 e 3.10,1, atendendo ao inciso XI do Art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de novembro de 2026. LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:57F2D6A9

SETOR DE COMPRAS - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 109/2026
Processo nº 293/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 109/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LIDERES JEOVA RAPHA	28.672.890/0001-05	R$ 336.603,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 18/11/2026.
Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C4388AF7

SETOR DE COMPRAS - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 110/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 110/2026
Processo nº 294/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 110/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (ACESSOMED GESTÃO E SERVVICOS S.A.) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ACESSOMED GESTAO E SERVICOS S.A.	50.306.377/0001-41	R$ 2.287.621,44

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 18/11/2026.
Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E51205F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17 / 2026

Processo Administrativo n° 436/2026
Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: aquisição de materiais pedagógicos visando atender às necessidades de ensino e aprendizagem da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente.

Data de Recebimento de propostas: até 08:45h de 26/11/2026
INÍCIO DISPUTA: às 09:00h do dia 26/11/2026
Duração da Fase de Lances: 6 horas
Critério De Avaliação: Menor Lance
Local/link:www.bll.org.br

O Aviso de Contratação Direta poderá ser examinado pelo site https://campodotenente.pr.gov.br/transparencia, menu "Licitações" ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e ainda pelo portal BLL COMPRAS, onde será realizado o julgamento.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaoctpr@gmail.com, ou telefone da Secretaria de Educação: (41) 3797-9491 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:58C5FA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA N°187/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Gilson Antonio Arruda, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 9991, no período de 14 de Maio de 2026 a 28 de Maio de 2026, e também de 11 de Janeiro de 2027 a 25 de Janeiro de 2027, referente ao período aquisitivo de 02 de Setembro de 2024 a 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 12 de Maio de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção
Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:B6242DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA N°352/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Vinicius Arruda, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 13991, no período de 16 de Novembro de 2026 a 30 de Novembro de 2026, e também 11 de Janeiro de 2027 a 25 de Janeiro de 2027, referente ao período aquisitivo de 02 de Julho de 2024 a 01 de Julho de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 27 de Outubro de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção.
Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:2E51B8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA N°368/2026
NOMEIA COORDENADOR DE TRANSPORTE EM SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Art. 1º – Fica nomeado e empossado, no respectivo Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte em Saúde**,** Peter Fabiano Vieira, sendo remunerado por CC3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 09 de Novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 13 de Novembro de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:E0F99B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº369/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Larissa Andrielly Vieira Machado, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 991141648, no período de 07 de Dezembro de 2026 a 21 de Dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 10 de Abril de 2025 a 09 de Abril de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 13 de Novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:8EFF9ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores/colarinhos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, tratores e demais equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme necessidade das Secretarias Municipais. Data: 04/12/2026, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 18 de novembro de 2026.
Weverton Willian Vizentin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski
Código Identificador:EA25D4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - PORTARIA Nº011/2026

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

VALDIR MAZUR, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 5/2018, aos seguintes servidores municipais:

Aluísio Martins	Jornada máxima de 60 horas
Amilton Feltrin	Jornada máxima de 60 horas
Antonio Benedito A dos Santos	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
Gilson Gonçalves da Silva	Jornada máxima de 60 horas
Irineu Drewenak	Jornada máxima de 60 horas
João Victor Falkievicz de Almeida	Jornada máxima de 60 horas
José Osmar Moreira Santana	Jornada máxima de 60 horas
Rafaela Heide Alves	Jornada máxima de 40 horas
Mary Stela da Silva Bogarim	Jornada máxima de 40 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprida no período de 15/11/2026 a 14/12/2026.

Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.
Campo do Tenente – PR, 5 de novembro de 2026.

VALDIR MAZUR
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:94E0BA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº026/2026

INSTITUI O PROTOCOLO MUNICIPAL INTEGRADO DE SEGURANÇA ESCOLAR E PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS NO AMBIENTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - PR NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);
CONSIDERANDO a Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
CONSIDERANDO a Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece medidas de prevenção e combate ao bullying e ao cyberbullying;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que tipifica a injúria racial como crime de racismo;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir ambiente escolar seguro, inclusivo, acolhedor e preventivo,

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Municipal de Segurança Escolar e Prevenção e Enfrentamento às Violências no Ambiente Escolar, aplicável a todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Campo do Tenente - PR.

Art. 2º Dos Objetivos.
O Protocolo Municipal Integrado de Segurança Escolar tem por objetivos:
I - prevenir situações de risco e violência no ambiente escolar;
II - padronizar os procedimentos de resposta às ocorrências;
III - garantir a proteção integral dos estudantes;
IV - promover a cultura de paz e a convivência respeitosa;
V - assegurar a atuação integrada com a rede de proteção.

Art. 3º Da Aplicação.
O presente Protocolo aplica-se a:
I - alunos;
II - profissionais da educação;
III - servidores públicos e trabalhadores terceirizados;
IV - serviços de transporte escolar;
V - comunidade escolar em geral.

Art. 4º Dos Princípios.
O Protocolo observará os seguintes princípios:
I - proteção integral e prioridade absoluta;
II - prevenção como eixo central;
III - dignidade da pessoa humana;
IV - sigilo e proteção de dados pessoais;
V - atuação pedagógica e educativa;

VI - articulação intersetorial;
VII - promoção da cultura da paz.

Art. 5º O Protocolo Municipal de Segurança Escolar e Prevenção e Enfrentamento às Violências no Ambiente Escolar deverá estar articulado com:
I - o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares;
II - o Regimento Escolar;
III - o Plano Municipal de Educação (PME);
IV - as políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente;
V - as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
VI - as orientações e diretrizes da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR) e do Núcleo Regional de Educação (NRE), quando aplicável.
Parágrafo único. As unidades escolares deverão incorporar as diretrizes deste Protocolo em seus instrumentos institucionais, garantindo sua efetiva aplicação no cotidiano escolar.

Art. 6º Das Definições.
I - Conflito: situação pontual de divergência entre indivíduos, sem desequilíbrio de poder e sem intenção sistemática de causar dano;
II - Bullying: prática de violência intencional, repetitiva e sistemática, com desequilíbrio de poder entre as partes, que cause sofrimento físico, psicológico, moral ou social, nos termos da Lei nº 13.185/2015;
III - Cyberbullying: prática de bullying realizada por meio de tecnologias digitais, redes sociais, aplicativos de mensagens ou outros meios eletrônicos;
IV - Racismo: forma de discriminação baseada em raça, cor, etnia ou origem, de caráter coletivo, configurando crime inafiançável e imprescritível, nos termos da Constituição Federal e da legislação penal vigente;
V - Injúria racial: ofensa à dignidade ou ao decoro de pessoa determinada, utilizando elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem, equiparada ao crime de racismo, conforme Lei nº 14.532/2023;
VI - Violência escolar: qualquer ação ou omissão ocorrida no ambiente escolar ou relacionada a ele que cause dano físico, psicológico, moral, sexual ou patrimonial a estudantes ou profissionais da educação;
VII - Escuta especializada: procedimento de acolhimento e escuta realizado por profissional da rede de proteção, com a finalidade de garantir a proteção da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, assegurando ambiente seguro, respeitoso e livre de julgamentos, sem caráter investigativo ou de produção de prova, devendo o relato ser registrado de forma fiel e encaminhado aos órgãos competentes, nos termos da Lei nº 13.431/2017;
VIII - Revitimização: situação em que a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência é exposta a novos constrangimentos, sofrimentos ou danos emocionais decorrentes da repetição desnecessária de relatos, abordagens inadequadas, exposição indevida ou procedimentos incompatíveis com sua condição de sujeito em desenvolvimento;
IX - Ato infracional: conduta descrita como crime ou contravenção penal quando praticada por criança ou adolescente, conforme disposto no art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990;
X - Indisciplina: comportamento que descumpre normas internas da instituição de ensino, sem configurar crime ou contravenção penal, devendo ser tratado por meio de medidas pedagógicas, educativas e restaurativas;
XI - Distinção entre indisciplina e ato infracional: nem toda conduta indisciplinar constitui ato infracional; entretanto, toda conduta que configure ato infracional poderá também ser considerada indisciplina, devendo, nesses casos, haver atuação concomitante da escola no campo pedagógico e dos órgãos competentes no campo legal;
XII - Rede de proteção: conjunto articulado de órgãos e serviços responsáveis pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes, incluindo, entre outros, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, saúde, assistência social e segurança pública.
XIII - Revelação espontânea: comunicação realizada pela criança ou adolescente, de forma voluntária, a qualquer membro da comunidade escolar ou da rede de proteção, relatando situação de violência sofrida ou presenciada, devendo o profissional acolher o relato com escuta qualificada, sem julgamentos ou indução de respostas, registrar fielmente as informações e encaminhar imediatamente à equipe gestora e aos órgãos competentes, sendo vedada a repetição desnecessária do relato, a fim de evitar a revitimização.
XIV - Cultura da paz: conjunto de valores, atitudes, comportamentos e práticas que promovem o respeito à vida, à dignidade humana, aos direitos humanos, à diversidade e à resolução pacífica de conflitos, por meio do diálogo, da cooperação, da empatia e da justiça social, orientando as ações pedagógicas e institucionais no ambiente escolar.

Art. 7º Da Classificação de Risco das Ocorrências. A classificação deverá considerar o risco individual e coletivo, bem como o potencial de agravamento da situação. As ocorrências no ambiente escolar serão classificadas conforme o grau de gravidade, frequência e impacto à integridade física, psicológica e social dos envolvidos, nos seguintes níveis:

I - Nível I (Leve): caracteriza-se por situações pontuais, sem dano físico ou psicológico relevante, de baixa intensidade e sem repetição sistemática.

Enquadram-se neste nível:
a) provocações verbais isoladas;
b) apelidos ou brincadeiras inadequadas sem reiteração;
c) discussões ocasionais entre alunos;
d) empurrões leves sem lesão;
e) desobediência pontual às normas escolares;
f) atitudes de indisciplina sem agressividade.
Medidas aplicáveis:
a) intervenção imediata do professor, gestores ou qualquer profissional da unidade escolar;
b) orientação verbal e educativa;
c) registro simplificado da ocorrência;
d) comunicação à equipe pedagógica;
e) orientação às famílias, quando necessário.

II - Nível II (Moderado): caracteriza-se por condutas repetitivas ou que indiquem início de comportamento de risco, com impacto emocional moderado, ainda sem violência grave.

Enquadram-se neste nível:
a) repetição de apelidos ofensivos ou humilhações;
b) isolamento social intencional e reiterado;
c) conflitos frequentes entre os mesmos alunos;
d) desrespeito contínuo a professores ou colegas;
e) incitação à desobediência (ex.: incentivo ao descumprimento de regras de segurança);
f) gravação de vídeos constrangedores, sem divulgação;
g) resistência persistente às orientações escolares.

Medidas aplicáveis:
a) registro formal da ocorrência;
b) comunicação obrigatória às famílias;
c) mediação escolar estruturada;
d) acompanhamento pedagógico por período mínimo de 30 (trinta) dias;
e) monitoramento pela equipe gestora.

III - Nível III (Grave): caracteriza-se por situações que envolvem risco à integridade física ou psicológica, ocorrência de violência ou exposição significativa da vítima.

Enquadram-se neste nível:
a) agressões físicas com lesões leves;
b) ameaças verbais ou escritas;
c) prática de bullying sistemático (físico, verbal ou psicológico);
d) cyberbullying (divulgação de imagens, vídeos ou mensagens ofensivas);
e) constrangimento de natureza sexual, verbal ou física;
f) perseguição ou intimidação contínua;
g) dano relevante ao patrimônio escolar;
h) entrada não autorizada com comportamento suspeito;
i) circulação ou tentativa de uso de objetos perigosos;
j) porte ou suspeita de uso de substâncias ilícitas;
k) práticas de racismo ou injúria racial.

Medidas aplicáveis:
a) registro detalhado da ocorrência;
b) comunicação imediata às famílias;
c) acionamento da Secretaria Municipal de Educação;
d) encaminhamento à rede de proteção, inclusive ao Conselho Tutelar;
e) avaliação e aplicação de medidas pedagógicas e administrativas cabíveis;
f) acompanhamento obrigatório por até 90 (noventa) dias;
g) orientação às famílias quanto ao uso seguro das tecnologias e à preservação de provas digitais.

IV - Nível IV (Gravíssimo): caracteriza-se por situações de alta gravidade, com risco iminente à vida, à integridade física ou ocorrência de crime.

Enquadram-se neste nível:
a) agressões físicas graves;
b) ameaça concreta à vida, inclusive com indícios de planejamento de ataque;
c) porte ou uso de arma branca ou de fogo;
d) tentativa de invasão ou ataque à unidade escolar;
e) extorsão ou coação grave;
f) incêndio criminoso ou sabotagem;
g) comercialização, distribuição ou tráfico de substâncias ilícitas no ambiente escolar;
h) outras situações que representem risco coletivo imediato, devidamente justificadas pela equipe gestora;
i) situações de violência sexual, abuso, assédio ou exploração.

Medidas aplicáveis:
a) acionamento imediato da Polícia Militar (190) , quando houver indícios de prática de ato infracional ou crime;
b) acionamento do SAMU (192) ou do Corpo de Bombeiros (193), quando necessário;
c) isolamento da área e proteção dos alunos;
d) comunicação imediata à direção e à Secretaria Municipal de Educação;
e) acionamento do Conselho Tutelar;
f) adoção de medidas protetivas emergenciais;
g) abertura de procedimento administrativo, quando cabível, observados os princípios da proteção integral e da finalidade pedagógica;
h) intervenção imediata da equipe gestora, observando a segurança dos envolvidos;
i) preservação do local, evitando a manipulação de materiais até a chegada da autoridade competente;
j) garantia de escuta qualificada;
k) não repetição do relato, a fim de evitar revitimização;
l) encaminhamento imediato à rede de proteção.

§ 1º A classificação da ocorrência deverá ser realizada pela equipe gestora da unidade escolar, com apoio da Rede de Proteção, preferencialmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos casos classificados como Nível III e IV.
§ 2º A reincidência de condutas poderá implicar reclassificação para nível superior, mediante análise da equipe gestora.
§ 3º Toda ocorrência deverá ser registrada formalmente, independentemente do nível de gravidade.
§ 4º A aplicação das medidas deverá observar o princípio da proporcionalidade, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º Do Fluxo de Atendimento.
Toda ocorrência deverá observar o seguinte fluxo:
I - identificação imediata;
II - intervenção imediata e proteção dos envolvidos;
III - registro da ocorrência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
IV - comunicação imediata às famílias;
V - comunicação à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos classificados como Nível III e IV;
VI - classificação do risco;
VII - elaboração do Plano de Intervenção Educativa (PIE);
VIII - encaminhamento imediato aos equipamentos da rede de proteção, quando necessário;
IX - acompanhamento;
X - notificação obrigatória nos sistemas oficiais, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A unidade escolar não possui atribuição investigativa, devendo proceder ao encaminhamento aos órgãos competentes sempre que houver indícios de ato infracional ou violação de direitos.

Art. 9º. Do Acompanhamento das Ocorrências.
O acompanhamento das ocorrências observará as seguintes diretrizes:
I - será obrigatório para os casos classificados nos Níveis II, III e IV;
II - terá duração de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa;
III - deverá ser formalmente registrado;
IV - contará com avaliação periódica;
V - admitirá reclassificação da ocorrência, conforme evolução do caso;
VI - incluirá articulação com a rede de proteção, quando necessário.

§ 1º O acompanhamento deverá:
I - ser registrado em ata;
II - envolver a equipe pedagógica;
III - avaliar a evolução da situação;
IV - garantir a segurança dos envolvidos;
V - assegurar a comunicação imediata aos órgãos competentes, quando necessário.

§ 2º O encerramento do acompanhamento deverá ser formalizado, mediante registro conclusivo da situação.

Art. 10º. Responsabilidades.

I - Unidade Escolar:
a) executar o protocolo;
b) registrar ocorrências;
c) comunicar famílias;
d) promover educação antirracista;
e) valorizar a diversidade;
f) desenvolver ações contínuas para a promoção da cultura da paz.
g) garantir escuta qualificada e acolhimento das vítimas, evitando qualquer forma de revitimização;
II - Direção:
a) coordenar ações;
b) acionar rede de proteção;
c) realizar os encaminhamentos obrigatórios aos órgãos competentes, conforme previsto neste protocolo e na legislação vigente.

III - Secretaria Municipal de Educação:
a) monitorar execução;
b) capacitar equipes;
c) consolidar dados.

IV - Famílias:
a) colaborar com ações educativas.

V - os agentes públicos e demais responsáveis pela execução deste protocolo sujeitam-se às responsabilidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente, em caso de omissão ou atuação em desacordo com as normas estabelecidas.
Art. 11º. Dos Encaminhamentos Obrigatórios.
Deverão ser encaminhadas de forma imediata aos órgãos competentes, bem como deverão ser notificadas nos sistemas oficiais, quando aplicável, as situações que envolvam:
I - indícios de crime ou ato infracional;
II - violência física, sexual ou psicológica relevante;
III - racismo ou injúria racial;
IV - negligência ou omissão familiar;
V - risco à integridade física ou psicológica do estudante.

§ 1º As situações de violência deverão ser encaminhadas de forma imediata ao Conselho Tutelar, que atuará conforme suas atribuições legais, incluindo a articulação com os serviços de saúde e assistência social para eventual notificação nos sistemas oficiais, quando

aplicável, bem como aos demais órgãos competentes, conforme o caso.

§ 2º O Conselho Tutelar constitui órgão central no fluxo de proteção, devendo ser acionado de forma imediata sempre que houver indícios de violação de direitos de crianças e adolescentes, cabendo a este a adoção das medidas legais e a articulação com a rede de proteção.

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a formação continuada dos profissionais da educação para a correta aplicação deste Protocolo de Segurança.

§ 1º As unidades escolares deverão assegurar a participação dos profissionais nas formações ofertadas.
§ 2º A participação nas capacitações será considerada atividade funcional obrigatória.
§ 3º As formações deverão ser registradas formalmente, com controle de frequência, conteúdo ministrado e avaliação.

Art. 13º. A mediação escolar estruturada consiste em procedimento pedagógico formal, conduzido pela equipe gestora ou pedagógica.

§ 1º Deverá garantir:
I - escuta qualificada;
II - diálogo respeitoso;
III - solução consensual;
IV - registro formal;
V - acompanhamento.

§ 2º Aplicável aos níveis I e II.
§ 3º A mediação não será aplicada em situações que envolvam violência física, sexual, racismo, injúria racial ou risco à integridade física ou psicológica dos envolvidos.

Art. 14º. Dos Procedimentos de Segurança:
I - As unidades escolares deverão adotar, de forma permanente, medidas preventivas de segurança destinadas à proteção da comunidade escolar, observando os seguintes procedimentos;
II - Controle de acesso:
a) manter controle rigoroso de entrada e saída de pessoas nas dependências da unidade escolar;
b) permitir acesso apenas a pessoas devidamente identificadas e autorizadas;
c) restringir o acesso às áreas internas da escola aos profissionais e alunos autorizados;
d) garantir que entregadores, prestadores de serviço e visitantes permaneçam apenas nas áreas permitidas.

III - Portões e circulação interna:
a) manter os portões fechados durante todo o período de funcionamento das atividades escolares;
b) permitir abertura controlada apenas por profissional designado;
c) evitar a permanência de pessoas externas nas imediações internas da escola sem autorização;
d) estabelecer rotinas seguras para entrada e saída de alunos, especialmente nos horários de maior fluxo;
e) compete à direção escolar assegurar o cumprimento da medida.

IV - Identificação de visitantes:
a) exigir identificação prévia de toda pessoa que não pertença ao quadro da unidade escolar;
b) questionar o motivo da visita e direcionar o visitante ao setor responsável;
c) evitar circulação livre de visitantes nas dependências da escola;
d) comunicar imediatamente à direção qualquer comportamento suspeito de visitante.

V - Supervisão constante dos alunos:
a) garantir a presença de profissionais da educação durante todo o período de permanência dos alunos na unidade escolar;
b) intensificar a supervisão em locais de maior vulnerabilidade, como pátios, corredores, banheiros e áreas externas;
c) monitorar intervalos, recreios e momentos de entrada e saída;
d) assegurar que os alunos não permaneçam desacompanhados em áreas isoladas.

VI - Comunicação imediata de situações suspeitas:
a) orientar todos os profissionais da unidade escolar a comunicar imediatamente qualquer situação suspeita à equipe gestora;
b) considerar como suspeitas situações que envolvam pessoas desconhecidas, comportamentos incomuns, ameaças ou indícios de risco;
c) registrar formalmente as ocorrências identificadas;
d) adotar medidas preventivas imediatas quando houver indício de risco;
e) acionar os órgãos competentes, quando necessário;
f) comunicar imediatamente situações que envolvam suspeita de substâncias ilícitas ou objetos perigosos;
g) adotar medidas preventivas para resguardar a integridade dos alunos e profissionais.

VII - Plano de emergência escolar:
a) cada unidade escolar deverá elaborar, manter atualizado e divulgar o Plano de Emergência Escolar;
b) o plano deverá contemplar procedimentos para situações de risco, incluindo incêndios, desastres naturais, ameaças externas, violência e outras situações emergenciais;
c) o Plano de Emergência deverá ser de conhecimento de todos os profissionais da unidade escolar;
d) a equipe gestora será responsável por coordenar a implementação e atualização do plano.

VIII - Rotas de fuga e sinalização:
a) as unidades escolares deverão identificar, sinalizar e manter desobstruídas as rotas de fuga;
b) os percursos de evacuação deverão ser afixados em locais visíveis, acessíveis a toda a comunidade escolar;
c) as saídas de emergência deverão permanecer desbloqueadas durante o período de funcionamento;
d) os espaços escolares deverão garantir condições adequadas de circulação e evacuação segura.

IX - Simulações periódicas:
a) deverão ser realizadas simulações de evacuação e situações de emergência, no mínimo, uma vez por semestre;
b) as simulações deverão envolver todos os profissionais e estudantes;
c) as ações deverão ser registradas formalmente, com avaliação dos procedimentos adotados;
d) os resultados das simulações deverão subsidiar a revisão e aprimoramento do Plano de Emergência.

X - Articulação com órgãos de segurança:
a) a unidade escolar deverá manter articulação com a Polícia Militar, e/ou Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil;
b) poderão ser realizadas ações preventivas, orientações técnicas e apoio em situações emergenciais.

§ 1º As medidas previstas neste artigo deverão ser adaptadas à realidade de cada unidade escolar, observadas suas características estruturais e organizacionais.
§ 2º Compete à direção escolar orientar os profissionais quanto aos procedimentos de segurança e garantir sua aplicação contínua.
§ 3º A inobservância das medidas de segurança deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 15º. Da Notificação de Violência.

Parágrafo único. Nos casos que configurem violência interpessoal ou autoprovocada, a unidade escolar deverá observar as orientações de notificação aos órgãos competentes, incluindo os sistemas oficiais de registro, quando aplicável, em articulação com a rede de saúde.

Art. 16º. Identificação de Sinais de Alerta:
I - ameaças diretas ou indiretas;
II - isolamento social;
III - mudanças comportamentais relevantes;
IV - discursos ou manifestações de violência;

V - presença de pessoas suspeitas;
VI - vandalismo ou invasões;
VII - indícios de uso ou posse de substâncias ilícitas;
VIII - porte de objetos potencialmente perigosos.

Art. 17º. Situações de Emergência:
I - acionar Polícia Militar (190) ;
II - acionar SAMU (192);
III - acionar Corpo de Bombeiros (193);
IV - proteger os alunos;
V - comunicar imediatamente à SECRETARIA Municipal de Educação.
VI - isolar a área e evitar circulação de pessoas.
VII - manter a calma e seguir orientação da equipe gestora.

§ 1º É vedado aos profissionais da educação realizar revista pessoal invasiva, abordagem coercitiva, contenção física inadequada ou qualquer procedimento que ofereça risco à integridade física dos envolvidos, devendo priorizar:
I - o isolamento da situação;
II - a proteção imediata dos estudantes e profissionais;
III - o acionamento da equipe gestora;
IV - a comunicação aos órgãos competentes de segurança pública;
V - a preservação do local e dos fatos, quando necessário.

§ 2º A unidade escolar e seus profissionais não possuem competência legal para realizar investigação, apreensão de materiais ilícitos, revista pessoal invasiva ou qualquer procedimento de natureza policial, devendo limitar sua atuação à proteção dos envolvidos, ao registro da ocorrência e ao acionamento imediato dos órgãos competentes, especialmente a Polícia Militar e o Conselho Tutelar.
§ 3º Nos casos que envolvam suspeita ou confirmação de porte, uso ou comercialização de substâncias ilícitas, armas ou objetos perigosos, a unidade escolar deverá acionar imediatamente a Polícia Militar, não sendo permitido ao servidor reter, manipular ou transportar tais materiais, devendo preservar o local e garantir a segurança dos envolvidos até a chegada da autoridade competente.

Art. 18º. Consideram-se situações de crise aquelas que envolvam risco iminente à vida, integridade física ou segurança coletiva no ambiente escolar.
§ 1º Nas situações de crise, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
I - acionamento imediato das forças de segurança e emergência;
II - isolamento da área e restrição de circulação;
III - proteção imediata dos alunos e profissionais;
IV - adoção de procedimentos de confinamento (lockdown), quando necessário;
V - evacuação segura da unidade escolar, quando aplicável;
VI - comunicação imediata à Secretaria Municipal de Educação;
VII - comunicação imediata aos pais ou responsáveis após estabilização da situação.

§ 2º A direção escolar será responsável por coordenar as ações iniciais até a chegada das autoridades competentes.
§ 3º Após a ocorrência, deverá ser elaborado relatório detalhado do evento e adotadas medidas de acompanhamento e suporte à comunidade escolar.

Art. 19º. A execução deste Protocolo deverá ocorrer de forma integrada com a rede de proteção à criança e ao adolescente.

§ 1º Integram a rede de proteção:
I - Conselho Tutelar;
II - Ministério Público;
III - Polícia Militar e Polícia Civil;
IV - serviços de saúde;
V - assistência social ;
VI - outros órgãos competentes;

§ 2º Os casos classificados como Nível III e IV deverão, obrigatoriamente, ser comunicados aos órgãos competentes da rede de proteção.

§ 3º A atuação integrada deverá garantir a proteção integral do estudante, respeitando as competências legais de cada órgão.

Art. 20º. Medidas Educativas e Disciplinares:
I - advertência pedagógica;
II - plano de intervenção educativa;
III - encaminhamento à rede de proteção.

Parágrafo único. Deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21º. Proteção de Dados:
I - registros sob sigilo;
II - acesso restrito;
III - uso institucional;
IV - a unidade escolar atuará como agente de tratamento de dados, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 13.709/2018;
V - compartilhamento de informações apenas com órgãos da rede de proteção, mediante necessidade institucional;
VI - armazenamento seguro e acesso restrito;
VII - vedação de divulgação pública de dados identificáveis;

Art. 22º – Das disposições finais
I – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
II – Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
III – Fica revogada qualquer orientação contrária.

Campo do Tenente, 18 de Novembro de 2026

RAFAEL MERLIN VERNILLO
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Portaria nº347/2026

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:6B9585FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO DO CACS FUNDEB

Eu, **RAFAEL MERLIN VERNILLO**, inscrito(a) no CPF nº 072.XXX.XXX-82, na qualidade de membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB – CACS-FUNDEB** do Município de Campo do Tenente/PR, representante do segmento Representante do Conselho Municipal de Educação, venho, por meio deste, apresentar formalmente minha **RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO(A)**, para o qual fui indicado. Declaro que a presente renúncia ocorre por motivos de ordem pessoal, solicitando que sejam tomadas as providências administrativas necessárias para o registro do desligamento e a indicação de um substituto, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Solicito que este documento seja registrado nos arquivos do Conselho e encaminhado aos setores competentes para as providências cabíveis.

Campo do Tenente/PR, 17 de Novembro de 2026.

RAFAEL MERLIN VERNILLO

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:D3672D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL N.º 1.522/2026

Altera as Emendas Impositivas nº 2.439, 4.454, 4.460, 4.461, 4.464, 4.473, 4.474, 4.482, 4.484, 4.485, 4.486, 4.489 e 4.492, anexas à Lei Municipal nº 1.477/2025.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Emendas Impositivas nº 2.439, 4.454, 4.460, 4.461, 4.464, 4.473, 4.474, 4.482, 4.484, 4.485, 4.486, 4.489 e 4.492, anexas à Lei Municipal nº 1.477/2025, passando a viger com a seguinte redação.

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EMENDA	**Nº 4.473**
Vereador(a)	Marcelo dos Santos Mayer
Órgão	04:00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	04:01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	4.473 – Manutenção da Escola Municipal Palmas
Dotação	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 10.000,00**

EMENDA	**Nº 4.474**
Vereador(a)	Marcelo dos Santos Mayer
Órgão	04:00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	04:01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	4.474 – Manutenção CMEI Anibal Curi
Dotação	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 10.000,00**

EMENDA	**Nº 4.484**
Vereador(a)	Marcimir Bueno de Lara
Órgão	04:00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	04:01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	4.484 – Manutenção da Escola Municipal João Menegusso Filho – Pintura e Reforma de Parquinho
Dotação	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 15.500,00**

EMENDA	**Nº 4.464**
Vereador(a)	Josmar Soares Rosa
Órgão	04:00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	04:05 – Departamento de Esporte
Projeto/Atividade	4.464 – Manutenção da Escola Municipal João Menegusso Filho
Dotação	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 20.000,00**

EMENDA	**Nº 4.460**
Vereador(a)	Frankley Peruci
Órgão	04:00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	04:05 – Departamento de Esporte
Projeto/Atividade	4.460 – Manutenção Escola Municipal Palmas – Reparo Muro
Dotação	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 20.000,00**

EMENDA	**Nº 4.492**
Vereador(a)	Rones Orlando Ribas Machado
Órgão	04:00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	04:05 – Departamento de Esporte
Projeto/Atividade	4.492 – Manutenção das Escolas Municipais
Dotação	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 71.500,00**

EMENDA	**Nº 4.489**
Vereador(a)	Roberto Leal
Órgão	04:00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	04:01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	4.489 – Manutenção da Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos
Dotação	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 11.500,00**

EMENDA	**Nº 4.485**
Vereador(a)	Marcimir Bueno de Lara
Órgão	04:00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	04:01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	4.489 – Manutenção da Escola Municipal José Valenga
Dotação	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 15.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

EMENDA	**Nº 4.486**
Vereador(a)	Marcimir Bueno de Lara
Órgão	06:00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade	06:07 – Emenda Impositiva
Projeto/Atividade	4.4486 – Reforma UBS Terra Boa
Dotação	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 20.000,00**

EMENDA	**Nº 2.439**
Vereador(a)	Cristiane Coelho Pereira da Silva
Órgão	06:00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade	06:07 – Emenda Impositiva
Projeto/Atividade	2.439 – Reforma UBS Santa Luzia – Instalação de Toldo
Dotação	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	**R$ 12.276,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMENDA	**Nº 4.454**
Vereador(a)	Dario Ribas Machado
Órgão	05:00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	05:04 – Emenda Impositiva
Projeto/Atividade	4.454 – Manutenção das UBS
Dotação	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Valor	**R$ 71.500,00**

EMENDA	**Nº 4.482**
Vereador(a)	Marcimir Bueno de Lara
Órgão	05:00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	05:04 – Emenda Impositiva
Projeto/Atividade	4.482 – Manutenção das UBS
Dotação	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Valor	**R$ 71.500,36**

EMENDA	**Nº 4.461**
Vereador(a)	Frankley Peruci
Órgão	05:00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	05:04 – Emenda Impositiva
Projeto/Atividade	4.461 – Manutenção das UBS Tigre
Dotação	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Valor	**R$ 15.000,00**

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:165C9B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados continuados de técnicos de enfermagem, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro – PR, de acordo com as condições estabelecidas no edital

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.083.995,44 (três milhões, oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/12/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 18 de novembro de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9DA28C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para a prestação de serviços de recuperação, reforma e/ou recapagem e Vulcanização de pneus, destinados à conservação dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Campo Magro, de acordo com as condições estabelecidas no edital

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.720.301,62 (Um milhão, setecentos e vinte mil, trezentos e um reais e sessenta e dois centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/12/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 18 de novembro de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:78FFDFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2026 PROTOCOLO 4448/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art.14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato **RATIFICA** a Dispensa supracitada, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,** em favor de **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - COOPERLARGO,** inscrita no CNPJ sob n.º 11.914.970/0001-19, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGANICOS AGROECOLOGICÓS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO – AGRORE,** inscrita no CNPJ sob n.º 78.925.781/0001-12, **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG – QB**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.866.786/0001-36, **AGUINALDO JOÃO BEGER**, inscrita no CPF sob n.º 696.879.609-06 e **SUCOS MONEGAT LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 00.736.426/0001-08, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 18 de novembro de 2026

RILTON BOZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E4D384F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

Aprova a Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Candói – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI – PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 833/2008 e pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2026, conforme Ata nº 07/2026,
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento e controle social da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, realizada pela Comissão de Avaliação, com análise das metas e ações previstas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Candói – PR**, apresentada pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Candói – PR, 18 de novembro de 2026.

Fátima Marilim Mendes de Almeida Macedo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:A862B726

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ARP N° 141/2026
TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.595/2026

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, com sede na Rua São Paulo, n° 909, Sala 302, Andar 3, Edif. Espelho das Águas, Bairro Centro, CEP 85.960-142, Marechal Cândido Rondon-PR, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. JARLES LUIZ SCHMITT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 759.xxx.xxx-82, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n° 1385, Bairro Centro, CEP 85.960-146, Marechal Cândido Rondon-PR, endereço eletrônico: contato@pontotech.net.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a alteração da marca do item 01 do Contrato n° 141/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n° 068/2026 e do processo licitatório nº 3.301/2026, referente ao "contratação de empresa para fornecimento de sistema de registro eletrônico de ponto, compreendendo a locação e manutenção de equipamentos, a licença de uso de programa informatizado, incluindo a hospedagem em datacenter, migração de dados, treinamento e suporte técnico, visando o controle de jornada eletrônico dos servidores municipais".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A presente motivação de troca de modelo encontra-se disponível no protocolo citado nos autos do processo, juntamente com o aceite da substituição da marca pela fiscal do contrato e assinatura da gestora do contrato no despacho 05 no protocolo 3.037/2026 mencionado nos autos do processo 4.595/2026 de aditivo, devido que a nova marca e modelo atende o descritivo do edital e conforme avaliação da fiscal do contrato demonstra vantajosidade. Destaca-se que o valor do item continua inalterável.

CLÁUSULA QUARTA
DA TROCA

Grupo	Item	Produto/Serviço	ATUAL MARCA/MODELO	NOVA MARCA/MODELO
01	1	Locação de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) cujas características obedeçam às exigências da Portaria MTP nº 671/2021 e possua integração com sistema de gestão.	EVO/REP-C E10	EVO/FACIAL 45

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:03887113

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ERRATA
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 18/11/2026 edição 3660, onde lê-se:

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.440/2026

Leia-se:

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.440/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D524809

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 152/2026
CONTRATO Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3.679/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA - CNPJ sob o nº 43.429.845/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para realização da decoração natalina de espaços públicos do município, compreendendo a locação, instalação, manutenção, equipamentos e ornamentos, e ainda, show pirotécnico no evento de lançamento das luzes de natal e aquisição de mangueiras de led.
VALOR GLOBAL: R$ 362.830,00 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 e Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:D95A8484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO N. º 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO N. º 08/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 28, incido I, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, CNPJ n° 01.513.101/0001-29.

CONTRATADA: ALFA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 22.609.215/0001-47.

OBJETO: Aquisição e instalação de poltronas destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, incluindo assentos convencionais, poltronas destinadas a pessoas com mobilidade reduzida (PMR) e poltronas destinadas a pessoas obesas, com as respectivas características técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo a Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.00.00 – BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO

4.4.90.52.42.00.00 – MOBILIARIO EM GERAL

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:91FB1B65

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA N° 36/2026

PORTARIA N.º 36/2026
DATA: 18/11/2026

SÚMULA: Autoriza os vereadores Genecir de Fatima Garda Rigo, Edelano Rohers e Claudecir Alves da Silva Moura, a se deslocarem até a cidade de Cascavel – PR, no dia 19 de novembro de 2026, para participarem de curso no auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel, com o tema "PROLEGIS, PROGOV, EL NINÕ - OS DESAFIO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS", promovido pela ACAMOP com apoio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Genecir de Fatima Garda Rigo, Edelano Rohers e Claudecir Alves da Silva Moura, a se deslocarem até a cidade de Cascavel – PR, no dia 19 de novembro de 2026, para participarem de curso no auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel, com o tema "PROLEGIS, PROGOV, EL NINÕ - OS DESAFIO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS", promovido pela ACAMOP com apoio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os veredores, autorizada pelos art. 1º e *caput* do 4° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:E8A50FDF

GABINETE PREFEITO - DECRETO 475

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO DECRETO Nº 475, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO, A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2026, O DECRETO Nº 129, DE 16 DE ABRIL DE 2026, QUE NOMEOU INTERINAMENTE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 129, de 16 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17/04/2026, Edição 3512, que nomeou o Sr. ELEANDRO RUTH SCHMIDT para responder interinamente pelas funções de Secretário Municipal de Planejamento, em caráter excepcional e temporário;

CONSIDERANDO que a referida designação possuía natureza precária e transitória, vigorando apenas até nova deliberação da Administração;

CONSIDERANDO o encerramento, em 30 de setembro de 2026, do exercício interino das funções de Secretário Municipal de Planejamento pelo nomeado;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar formalmente a situação funcional e de preservar a validade dos atos administrativos praticados durante o período da interinidade;

DECRETA

Art. 1º Fica tornado sem efeito, a partir de 01 de outubro de 2026, o Decreto nº 129, de 16 de abril de 2026, cessando-se, a contar dessa data, a nomeação interina do Sr. **ELEANDRO RUTH SCHMIDT** para responder pelas funções de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º Ficam mantidos e convalidados todos os atos administrativos praticados pelo nomeado no exercício interino das funções de Secretário Municipal de Planejamento, no período compreendido entre 07 de abril de 2026 e 30 de setembro de 2026.

Art. 3º O nomeado permanece no exercício do cargo de Chefe de Gabinete, sem qualquer alteração em sua situação remuneratória, nos termos do art. 2º do Decreto nº 129/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.**

Capitão Leônidas Marques, PR, 18 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Luiza Santos Brandelero
Código Identificador:C7A8F1EA

GABINETE PREFEITO - DECRETO 476

DECRETO Nº 476, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA A CESSAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO Nº 356/2026, QUE DESIGNOU INTERINAMENTE SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 356/2026, segundo o qual a designação interina tem caráter temporário e

permanece vigente enquanto perdurar o afastamento do titular, ou até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o encerramento da necessidade da designação interina para responder pelas funções de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar formalmente o término da interinidade a partir de 05 de novembro de 2026;
DECRETA
Art. 1º Ficam cessados, a partir de 05 de novembro de 2026, os efeitos do Decreto nº 356/2026, que designou o Sr. **VALDIR GIACHINI** para responder interinamente pelas funções de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o servidor fica dispensado da interinidade, retornando ao exercício exclusivo das atribuições do cargo em comissão que ocupa, sem prejuízo dos atos regularmente praticados durante o período de designação.
Art. 3º A opção remuneratória de que trata o art. 2º do Decreto nº 356/2026, nos termos do art. 193 da Lei Municipal nº 1.784/2012, fica igualmente encerrada a partir de 05 de novembro de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2026.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Luiza Santos Brandelero
Código Identificador:C6A49971

GABINETE PREFEITO - LEI Nº 2.877, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera os arts. 22, § 3º, e 26, § 3º, da Lei Municipal nº 2.815, de 3 de dezembro de 2025, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – "Desenvolve Capitão".
O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º O § 3º do art. 22 da Lei Municipal nº 2.815, de 3 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. .....
§ 3º O pagamento do valor da alienação, a critério do beneficiário, poderá ser à vista ou de forma parcelada em até 120 (cento e vinte) meses, mediante entrada mínima e correção monetária das parcelas, conforme definido em edital.
....." (NR)
Art. 2º O § 3º do art. 26 da Lei Municipal nº 2.815, de 3 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26. .....
§ 3º O pagamento da torna poderá ser realizado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, devidamente atualizadas pela variação da Unidade Fiscal do Município – UFM.
....." (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Paraná, 18 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:2EBFF8B1

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA - TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 124/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 516/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***TERRA PECUÁRIA LTDA,*** com sede na Marg. Rodovia BR 163, KM 148, Área Rural, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, CEP: 85.795-000, inscrita no CNPJ sob n. º 56.046.735/0001-00, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VINICIUS MUCHINSKI DE AZEVEDO,* portador do CPF sob n. 105.358.949-29. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de novembro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Terra Pecuária Ltda
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CAC09C07

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - RESOLUÇÃO Nº 06/2026- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, referente ao exercício de 2026, do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e a Lei Municipal nº 1.525/2009, e em cumprimento à deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada em 18 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 07/2026,

CONSIDERANDO a competência do CMAS para acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão da política de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 e da NOB/SUAS 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2025 – CMAS, de 29 de outubro de 2025, que criou a Comissão de Análise, Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de monitorar e avaliar a execução do PMAS;
CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento elaborado pela referida Comissão, com base na Matriz de Monitoramento preenchida pelos setores responsáveis, referente exclusivamente às metas previstas para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO que, das 30 (trinta) ações estratégicas previstas para 2026, 16 (dezesseis) foram concluídas, 4 (quatro) estão em andamento, 9 (nove) não foram iniciadas e 1 (uma) foi reprogramada;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão, a apresentação técnica realizada pela assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a discussão realizada em plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, referente ao exercício de 2026, do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, com as ressalvas e recomendações nele contidas.
Art. 2º O Relatório será encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para conhecimento e adoção das providências recomendadas, em especial quanto às ações não iniciadas e à definição de nova estratégia para a implantação do CREAS.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deverá orientar os setores responsáveis a preencher integralmente a Matriz de Monitoramento, com resultado alcançado, evidências e percentual de execução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques – PR, 18 de novembro de 2026.

VAGNER ANDERSON LOURES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:D38A5704

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - RESOLUÇÃO Nº 07/2026- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da atualização do Diagnóstico Socioterritorial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e a Lei Municipal nº 1.525/2009, e em cumprimento à deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada em 18 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 07/2026,

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial é um dos objetivos da Assistência Social, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.742/1993, e tem por finalidade analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, que estabelece o diagnóstico socioterritorial como componente obrigatório do planejamento e do Plano Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a atualização utilizou a base municipal do Cadastro Único de 10 de julho de 2026, com 3.809 famílias, organizadas nos cinco territórios de referência da Assistência Social, e analisou a oferta municipal em relação aos serviços da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
CONSIDERANDO que a atualização incorporou a escuta de usuários e de trabalhadores do SUAS, cujos resultados foram integrados à síntese, às recomendações e ao plano de ação do documento;

CONSIDERANDO a apresentação técnica realizada pela assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a discussão realizada em plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Diagnóstico Socioterritorial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, referente ao ano de 2026.
Art. 2º O Diagnóstico Socioterritorial deverá subsidiar a execução, o monitoramento e a revisão do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, bem como o planejamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 3º Recomenda-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que a escuta de usuários e trabalhadores seja realizada anualmente, com ampliação do número de participantes, e que as informações territoriais sejam compartilhadas com as demais políticas setoriais, preservados os dados pessoais das famílias.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 18 de novembro de 2026.

VAGNER ANDERSON LOURES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:3578D0A7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - RESOLUÇÃO Nº 08/2026- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e a Lei Municipal nº 1.525/2009, e em cumprimento à deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada em 18 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 07/2026,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269/2006, que estabelece a capacitação permanente dos trabalhadores como diretriz da gestão do trabalho no SUAS;
CONSIDERANDO a ação prevista no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 de revisão do Plano Municipal de Educação Permanente;
CONSIDERANDO que a atualização considerou o levantamento de necessidades de capacitação realizado com os trabalhadores da rede socioassistencial e as demandas identificadas na escuta de trabalhadores do Diagnóstico Socioterritorial;
CONSIDERANDO a apresentação técnica realizada pela assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a discussão realizada em plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.
Art. 2º As ações de educação permanente deverão contemplar os trabalhadores da gestão, da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial, do Cadastro Único e da rede socioassistencial, bem como os conselheiros do CMAS, admitida a participação da rede intersetorial nos temas pertinentes.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deverá prever, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários à execução do Plano, podendo utilizar recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social e recursos do cofinanciamento federal e estadual, observada a legislação vigente.
Art. 4º A execução do Plano será acompanhada pelo CMAS, que deverá receber informações periódicas sobre as capacitações realizadas.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 18 de novembro de 2026.

VAGNER ANDERSON LOURES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:AB368819

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - PREGÃO ELETRÔNICO 111/2026
EVENTO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 56/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 342/2026, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

DA ALTERAÇÃO:

1ª – Alteração das especificações dos itens 17, 18, 19 e 20 do Termo de Referência:
· Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, verificou-se a necessidade de adequação das especificações técnicas dos itens 17, 18, 19 e 20 do Termo de Referência.
· Com a retificação, fica estabelecido que os cabos deverão possuir condutor neutro isolado, constituído de alumínio puro (CA – Série

1350), com isolação em XLPE, em conformidade com a norma ABNT NBR 8182.

2ª – Alteração da data da sessão pública:

Em razão da alteração das especificações técnicas, fica redesignada a sessão pública, conforme as seguintes datas e horários:

Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 07.12.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 07.12.2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do processo licitatório.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

_____

Gean Carlos Barea Schneider

Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:6A3C74F8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 123/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 558/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***V. GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, 322, Fundos, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 56.963.873/0001-54, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VALDEMIR GALLI,* portador do CPF sob n. º 038.948.249-80. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e da prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 07 de novembro de 2024 e aditivo subsequente.

· Prestação de serviços de manutenção, compreendendo instalação, remoção, substituição de luminárias, braços e cabos necessários para o efetivo funcionamento, em vias públicas do Município de Capitão Leônidas Marques.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) para R$ 61,73 (sessenta e um reais e setenta e três centavos), o valor por unidade, com aplicação da variação do índice no percentual de 4,6284%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IPCA – Ind. Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 07.11.2027.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

V. Galli Engenharia e Incorporadora Ltda

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A91BF006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 610/2022.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 104/2022. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Sra. *REGINA CRISTINA ANTUNES*, e de outro lado a empresa ***FRANZON E GARBIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,*** com sede na Rua Castro Alves, 2283, Centro, CEP: 85.810-100, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 18.099.817/0001-24, neste ato representada legalmente por *RAFAEL HILLEBRAND FRANZON*, portador do CPF sob n. º 045.052.659-35. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e da prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, conforme percentual de 4,4917%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC, mantidas as demais condições firmadas em 11 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Lote 02 – Contratação de serviço médico especialidade cardiológica - com profissional médico com residência médica em cardiologia clínica, para atendimento conforme encaminhamento médico, com horário e local especificado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, de R$ 163,85 (cento e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 171,21 (cento e setenta e um reais e vinte e um centavos) o valor da consulta, soma-se ao valor inicialmente contratado o total de R$ 184.906,80 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e seis reais e oitenta centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 11 de novembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.

Regina Cristina Antunes

Secretária Municipal de Saúde

Franzon e Garbin Serviços Médicos Ltda

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2B1400AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 611/2022.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 105/2022. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretária, Sra. *REGINA CRISTINA ANTUNES*, e de outro lado a empresa ***LUCMEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,*** com sede na Rua Tibagi, 748, Campos do Iguaçu, CEP: 85.857-000, município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 37.711.889/0001-25, p, neste ato representada legalmente por

LUCMEN ABED GHAZZAOUI, portador do CPF sob n. º 286.554.398-60. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e da prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, conforme percentual de 4,4917%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC, mantidas as demais condições firmadas em 11 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

LOTE 03 – Contratação de serviço médico especialidade vascular, para atendimento conforme encaminhamento médico, com horário e local especificado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, de R$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para R$ 191,56 (cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) o valor da consulta, soma-se ao valor inicialmente contratado e aditivado o total de R$ 137.923,20 (cento e trinta e sete mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 11 de novembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.

Regina Cristina Antunes
Secretária Municipal de Saúde

Lucmen Serviços Médicos Ltda
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5B4A2EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 PROCESSO INTERNO Nº 84/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**RADIONET LTDA, CNPJ 03.304.610/0001-77**
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/4G/5G ou tecnologia superior, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato
Vigência do Contrato:	18/11/2026 à 18/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 43.095,60 (quarenta e três mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.001.04.092.0331.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.001.28.846.9997.0.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22.001.04.131.0331.2.446.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22.001.04.131.0331.2.469.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22.001.04.131.0331.2.503.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.001.04.124.0331.2.402.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.002.04.122.0331.2.469.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.002.04.122.0331.2.515.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.003.04.122.0331.2.464.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.003.04.131.0331.2.433.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.004.04.122.0331.2.470.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.004.04.122.0331.2.471.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.008.04.122.0331.2.497.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.009.04.122.0331.2.468.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.011.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.011.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.011.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.04.121.0332.2.488.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.04.123.0332.2.490.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.04.123.0332.2.490.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.002.04.129.0332.2.489.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
26.003.04.122.0331.2.476.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.6.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 953 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.18.542.0347.2.423.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.003.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.302.0342.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.122.0331.2.483.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.516.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.001.27.812.0362.6.590.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.002.08.241.0406.2.479.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.002.08.241.0406.2.506.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretária Municipal de Administração e Comunicação Contratante
RADIONET LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:E72FE17A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026 PROCESSO INTERNO Nº 147/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 06.224.121/0006-08**
Objeto	Contratação de concessionária autorizada para realização de limpeza e descarbonização de motor do equipamento pá carregadeira New Holland W12D em garantia
Vigência do Contrato	18/11/2026 à 18/05/2027
Valor Contratual	**R$ 5.645,97 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Contratante
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:D1F6C8C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026 PROCESSO INTERNO Nº 153/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 53.386.306/0001-94**
Objeto	Contratação de concessionária autorizada para revisão em garantia dos veículos Chevrolet Onix - Placas TBA-2A70, da Secretaria Municipal de Educação
Vigência do Contrato	18/11/2026 à 18/05/2027
Valor Contratual	**R$ 1.558,50 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2026.

Eugenio Malanowski Falarz SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:174CDD5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 PROCESSO INTERNO Nº 141/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMACITA & FERRAZ GRAFICA LTDA - CNPJ 04.864.928/0001-75**
Objeto	Fornecimento e instalação de película adesiva para envelopamento e comunicação visual em superfícies de vidro, englobando o fornecimento de materiais, corte, acabamento protetivo e aplicação final para atender às demandas das unidades de saúde e Unidade Centralizada de Atendimento-Facilita
Vigência do Contrato	18/11/2026 à 18/05/2027
Valor Contratual	**R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
26.004.16.122.0331.2.512.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2026.

Lilian Maria Caetano Claro SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante
YAMACITA & FERRAZ GRAFICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:D98FE211

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026 PROCESSO INTERNO Nº 140/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CLUB ATHLETICO PARANAENSE - CNPJ 76.710.649/0001-68**
Objeto	Aquisição de material esportivo para a implementação e manutenção do projeto social "Escola de Futebol Furacão", firmada entre o Município de Carlópolis e a FUNCAP - Fundação Clube Athletico Paranaense
Vigência do Contrato	18/11/2026 à 18/11/2027
Valor Contratual	**R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
32.001.27.812.0362.6.590.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.001.27.812.0362.6.590.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2026.

Rafael Fernandes da Silva SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratante
CLUB ATHLETICO PARANAENSE
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:216FCD85

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLOTTER, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E PEÇAS COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS. MODALIDADE: D

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plotter, bem como o fornecimento de cartuchos e peças compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Engenharia do Município de Carlópolis.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
LOCAL: Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitanet.com.br.
DATA DA SESSÃO: Dia 25 de novembro de 2026 das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) (horário de Brasília)
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.826,54 (onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

O Edital e demais anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios e Plataforma www.licitanet.com.br.

Carlópolis, 18 de novembro de 2026

Publique-se

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretária Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:B7359919

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 PROCESSO INTERNO Nº 147/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
OBJETO: Contratação de concessionária autorizada para realização de limpeza e descarbonização de motor do equipamento pá carregadeira New Holland W12D em garantia.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.645,97 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 06.224.121/0006-08

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 18 de novembro de 2026.

Alana Karolina de Souza Bueno
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:EBB969C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026 PROCESSO INTERNO Nº 153/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Contratação de concessionária autorizada para revisão em garantia dos veículos Chevrolet Onix - Placas TBA-2A70, da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.558,50 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 53.386.306/0001-94

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 18 de novembro de 2026.

Eugenio Malanowski Falarz
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:47416064

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026 PROCESSO INTERNO Nº 141/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Fornecimento e instalação de película adesiva para envelopamento e comunicação visual em superfícies de vidro, englobando o fornecimento de materiais, corte, acabamento protetivo e aplicação final para atender às demandas das unidades de saúde e Unidade Centralizada de Atendimento-Facilita.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: YAMACITA & FERRAZ GRAFICA LTDA – CNPJ Nº 04.864.928/0001-75

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 18 de novembro de 2026.

Lilian Maria Caetano Claro
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:74DF5F95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026 PROCESSO INTERNO Nº 140/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETO: Aquisição de material esportivo para a implementação e manutenção do projeto social "Escola de Futebol Furacão", firmada entre o Município de Carlópolis e a FUNCAP - Fundação Clube Athletico Paranaense.
VALOR CONTRATADO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: CLUB ATHLETICO PARANAENSE – CNPJ Nº 76.710.649/0001-68

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 18 de novembro de 2026.

Rafael Fernandes da Silva
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:D9DAE9DD

EXECUTIVO MUNICIPAL - LEI Nº 1.813 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: *Altera a Lei Municipal nº 1.608, de 21 de julho de 2023, para disciplinar a compatibilidade entre auxílio-alimentação, diárias e fornecimento excepcional de refeição in natura aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.608, de 21 de julho de 2023, passa a vigorar acrescida do art. 63-A, com a seguinte redação:

"**Art. 63-A.** A concessão de diárias observará os princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, economicidade e transparência, destinando-se ao custeio ou à indenização das despesas extraordinárias naturalmente decorrentes do deslocamento eventual ou transitório a serviço.

§ 1º A diária abrangerá despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes do deslocamento, conforme a duração, a distância e as condições da viagem, na forma desta Lei e do regulamento.
§ 2º O recebimento de diária não impede tampouco conflita, por si só, com o pagamento concomitante do auxílio-alimentação previsto nesta Lei.
§ 3º Para os fins desta Lei, o auxílio-alimentação, a parcela de alimentação da diária e o eventual fornecimento direto aos servidores de refeições *in natura*, possuem fatos geradores e finalidades distintas:

I – o auxílio-alimentação constitui benefício de caráter indenizatório destinado a compensar os custos gerais de alimentação decorrentes da condição funcional do servidor ativo, inclusive quando ele se encontrar em deslocamento a serviço, observadas as demais condições legais;
II – a parcela de alimentação da diária destina-se a indenizar o sobrecusto extraordinário, eventual e diretamente relacionado ao deslocamento do servidor para fora da sede e a alimentação em local distinto desta;
III – o fornecimento de refeição *in natura* por necessidade operacional destina-se a assegurar a alimentação do servidor em atividade cuja natureza ou localização não permita a interrupção, a ausência do servidor do local de trabalho ou o deslocamento regular para refeição ou ainda quando este último importe em redução no tempo efetivamente disponível do servidor no local de realização da atividade, trabalho ou prestação do serviço.

§ 4º A cumulação autorizada neste artigo não caracteriza duplicidade ou *bis in idem* quando as parcelas forem pagas segundo suas respectivas finalidades e critérios legais, sem prejuízo da vedação de:

I – recebimento simultâneo de duas ou mais parcelas destinadas ao mesmo fato gerador extraordinário e à mesma despesa de viagem;
II – pagamento de diária ou indenização específica para aquisição de gêneros alimentícios quando já houver, para o mesmo período e finalidade, outra indenização da mesma natureza;
III – ressarcimento ou indenização de despesa efetivamente custeada diretamente pela Administração, quando a parcela tiver por único objeto reembolsar aquela mesma despesa.

§ 5º O ato de concessão da diária deverá indicar o período, a finalidade do deslocamento, a existência de pernoite e, quando possível, as condições de custeio ou fornecimento de alimentação e hospedagem, para fins de controle da despesa e de prevenção de pagamentos materialmente duplicados.
§ 6º O regulamento poderá estabelecer percentuais diferenciados da parcela de alimentação da diária segundo a duração do afastamento, a existência de pernoite e o fornecimento gratuito de refeições durante a viagem, sem instituir desconto ou suspensão automática do auxílio-alimentação previsto nesta Lei."

Art. 2º O art. 60 da Lei Municipal nº 1.608, de 21 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

"**Art. 60.**
§ 6º Na concessão de diária, o ato autorizativo deverá indicar, sempre que possível, a duração do afastamento, a existência de pernoite, a finalidade do deslocamento e as condições de custeio da alimentação e da hospedagem, para os fins previstos no art. 63-A."

Art. 3º O art. 61 da Lei Municipal nº 1.608, de 21 de julho de 2023, terá alterado o §2º e será acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:
"**Art. 61.**

§2º A restituição de valores prevista neste artigo também será exigida quando constatado pagamento em duplicidade de parcelas destinadas ao mesmo fato gerador e à mesma despesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa quando houver dolo ou culpa.
§3º O pagamento concomitante do auxílio-alimentação e de diária, quando realizado nos termos do art. 63-A, não será considerado pagamento indevido ou em duplicidade.
§4º A restituição observará o contraditório e a ampla defesa quando depender de apuração de fato controvertido, ressalvadas as hipóteses de mero ajuste aritmético ou de autorização expressa do servidor."

Art. 4º O art. 74 da Lei Municipal nº 1.608, de 21 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:
"**Art. 74.**
§1º. O auxílio-alimentação destina-se às despesas gerais de alimentação decorrentes da condição funcional do servidor ativo em dia normal de trabalho, aí incluído o gozo de férias regulares, não se confundindo com a diária, que indeniza despesas extraordinárias decorrentes de deslocamento a serviço, tampouco com o fornecimento eventual de refeição *in natura* por necessidade operacional.
§2º. Quando se tratar de férias indenizadas, o auxílio alimentação não será pago em relação ao(s) período(s) indenizado(s), sob pena de pagamento em duplicidade, visto que o servidor já recebeu o auxílio em relação a estes, pois trabalhou normalmente."

Art. 5º O art. 75 da Lei Municipal nº 1.608, de 21 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:
"**Art. 75.**
§ 5º O auxílio-alimentação será pago sem prejuízo do fornecimento eventual de refeição *in natura* quando este decorrer de necessidade operacional do serviço, desde que:
I – o fornecimento seja vinculado à execução de atividade cuja natureza ou localização não permita interrupção, ausência do servidor do local de trabalho ou deslocamento regular para refeição ou ainda quando este último importe em redução no tempo efetivamente disponível do servidor no local de realização da atividade, trabalho ou prestação do serviço;
II – não constitua substituição permanente do auxílio-alimentação nem vantagem adicional instituída para a mesma finalidade;
III – seja autorizado e registrado pela chefia imediata ou Secretaria responsável, com indicação da atividade, do período e do número de servidores atendidos.
§ 6º O fornecimento de refeição *in natura* nas condições deste artigo não acarretará desconto automático do auxílio-alimentação, por possuir finalidade operacional própria, sem prejuízo do controle destinado a impedir o pagamento de outra indenização específica para a mesma refeição.
§ 7º Quando a refeição *in natura* for fornecida durante deslocamento a serviço, a parcela da diária destinada a essa mesma refeição não será paga ou será ajustada na forma do regulamento, sem prejuízo da manutenção do auxílio-alimentação."

Art. 6º O art. 76 da Lei Municipal nº 1.608, de 21 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
"**Art. 76.**
§ 1º O recebimento de diária não prejudica o pagamento do auxílio-alimentação, desde que observadas as finalidades próprias de cada parcela e as demais condições previstas nesta Lei.
§ 2º A parcela de alimentação da diária será dimensionada segundo a duração, a natureza e as condições do deslocamento, podendo ser reduzida ou excluída quando a própria Administração ou terceiro custear diretamente a mesma despesa extraordinária de alimentação, na forma do regulamento, sem desconto automático do auxílio-alimentação."

Art. 7º A Lei Municipal nº 1.608, de 21 de julho de 2023, passa a vigorar acrescida dos arts. 82-A, 82-B, 82-C, 82-D, 82-E e 82-F, com a seguinte redação:
"**Art. 82-A.** Para os fins desta Lei, considera-se:
I – auxílio-alimentação: benefício indenizatório destinado às despesas gerais de alimentação do servidor em dia normal de trabalho;
II – diária: indenização destinada a cobrir despesas extraordinárias decorrentes de deslocamento eventual ou transitório a serviço, inclusive alimentação, hospedagem e locomoção, conforme o caso;
III – refeição *in natura*: alimentação fornecida diretamente ou custeada pela Administração, em caráter excepcional ou operacional, sem conversão em pecúnia;
IV – cumulação indevida: o recebimento simultâneo de parcelas que cubram a mesma despesa, período e finalidade, ainda que sob denominações distintas.

Art. 82-B. O recebimento concomitante do auxílio-alimentação e de diária é permitido quando observadas as finalidades distintas previstas no art. 63-A.

§ 1º O pagamento da diária não autoriza, por si só, desconto, suspensão ou compensação do auxílio-alimentação.
§ 2º A parcela de alimentação da diária deverá corresponder exclusivamente às despesas extraordinárias do deslocamento, sendo vedada sua cumulação com outra indenização de igual natureza relativa ao mesmo período e à mesma despesa.
§ 3º A existência de auxílio-alimentação não dispensa a Administração de dimensionar a diária segundo as despesas extraordinárias efetivamente abrangidas pelo deslocamento.

Art. 82-C. O fornecimento de refeição *in natura* por necessidade operacional do serviço será admitido quando indispensável à continuidade, à segurança, à fiscalização, ao atendimento emergencial ou à execução de atividade cuja natureza impeça ou dificulte o deslocamento regular do servidor para alimentação ou este, em decorrência do tempo necessário para tanto, cause prejuízo à execução da atividade em questão, principalmente pela ausência do servidor do local de execução da atividade.

§ 1º O fornecimento previsto no *caput* dependerá de ato da autoridade competente ou de previsão em regulamento, com indicação da necessidade do serviço e dos critérios de controle.
§ 2º A refeição *in natura* não poderá ser utilizada como forma de remuneração, gratificação, prêmio ou vantagem pessoal.
§ 3º O fornecimento habitual e geral de refeições aos servidores dependerá de previsão orçamentária, regulamentação própria e observância da legislação aplicável às contratações públicas.

Art. 82-D. No deslocamento em que houver fornecimento gratuito de refeição, a parcela de alimentação da diária será reduzida ou excluída conforme a quantidade e a natureza das refeições fornecidas, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A redução prevista no caput deverá ser previamente indicada, sempre que possível, no ato de concessão da diária ou no documento de prestação de contas.

Art. 82-E. Os órgãos e entidades municipais manterão registros aptos a demonstrar:

I – os servidores beneficiários do auxílio-alimentação;
II – os deslocamentos que ensejaram o pagamento de diárias;
III – os dias e frações em que houve cobertura de alimentação por diária;
IV – o fornecimento de refeições in natura, sua motivação e o período correspondente;
V – os descontos, compensações ou restituições realizados.

Art. 82-F. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente quanto aos percentuais das diárias, às hipóteses de alimentação parcialmente custeada, aos procedimentos de desconto ou compensação e aos mecanismos de controle do fornecimento de refeições in natura."

Art. 8º Os pagamentos realizados antes da entrada em vigor desta Lei não serão automaticamente considerados indevidos, devendo eventual apuração observar a legislação vigente à época, a efetiva existência de duplicidade de custeio e o devido processo administrativo.

Art. 9º O Poder Executivo promoverá, no prazo de 90 (noventa) dias, a revisão dos regulamentos, atos administrativos, formulários e procedimentos relacionados à concessão de diárias, ao pagamento do auxílio-alimentação e ao fornecimento de refeições *in natura*.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira, a compatibilidade com o plano plurianual e a legislação orçamentária vigente, visto que a forma atualmente praticada de custeio das atividades aqui previstas já previa, economicamente, o pagamento concomitante ora apenas expressamente regulamentado.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:6B6D7B2D

EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA 1.166 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: *"Disciplina procedimentos e critérios objetivos relativos à elaboração das escalas e à concessão de férias aos servidores públicos municipais, bem como à eventual conversão em pecúnia, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a concessão e o gozo das férias constituem regra, enquanto a conversão em pecúnia configura medida excepcional;

CONSIDERANDO que a conversão de férias em pecúnia somente deve ser autorizada quando estritamente necessária e devidamente justificada pela existência de demanda extraordinária ou excesso de serviço que impeça, de forma comprovada, o regular afastamento do servidor;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.608/2023 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Carlópolis — quanto à elaboração anual das escalas de férias pelas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que compete à chefia imediata elaborar a escala de férias dos servidores sob sua responsabilidade, cabendo à respectiva Secretaria promover sua consolidação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que o gozo das férias tem por finalidade assegurar o descanso periódico do servidor, contribuindo para a preservação de sua saúde física e mental e para a adequada continuidade do serviço público, tendo a NR-01 se preocupado explicitamente com a questão, contemplando o direito à desconexão e a prevenção do esgotamento como balizadores da concessão de férias aos trabalhadores;

CONSIDERANDO entendimento do Tribunal de Contas da União consignado no Processo TC 036.973/2020-3, Acórdão 799/2024 TCU - Plenário que "*em termos orçamentários, contábeis e fiscais, despesas como férias não gozadas, devem ser computadas no total de despesas com pessoal para fins da Lei Complementar 101/2000 por não terem o objetivo de promover recomposição patrimonial do servidor em face a eventuais gastos assumidos ou realizados por ele no desempenho de suas atribuições funcionais e as despesas com natureza indenizatória que não possuam a natureza típica de recomposição patrimonial devem ser computadas no total das despesas com pessoal para todos os fins da Lei Complementar 101/2000*.";

RESOLVE:

Art. 1º. As Secretarias Municipais deverão assegurar e conceder, anualmente, o gozo das férias regulamentares aos servidores que tiverem completado o respectivo período aquisitivo, observadas a programação administrativa, a conveniência do serviço e a necessidade de preservação da continuidade e da eficiência da Administração Pública.

§ 1º A escala anual de férias será elaborada pela chefia imediata e encaminhada à respectiva Secretaria para consolidação até o dia 31 de dezembro do exercício anterior ao período de sua fruição.

§ 2º A elaboração da escala deverá observar, sempre que possível, a distribuição equilibrada dos períodos de afastamento, de modo a evitar prejuízos ao funcionamento dos órgãos e unidades administrativas.

§ 3º A escala de férias poderá ser alterada, excepcionalmente, pela autoridade competente, mediante prévia manifestação da chefia imediata, quando houver relevante interesse público ou comprovada necessidade do serviço.

§ 4º Sempre que possível, a alteração da escala deverá ocorrer mediante permuta com outro servidor, desde que haja concordância dos interessados e que a medida não comprometa o regular funcionamento da respectiva Secretaria ou órgão municipal.

Art. 2º. A conversão de férias em pecúnia somente poderá ser autorizada em caráter excepcional, quando demonstrada, de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada, a impossibilidade de concessão do período de descanso em razão de demanda extraordinária ou excesso de serviço.

Parágrafo único. A conversão prevista no *caput* não constitui direito automático do servidor, ficando condicionada à comprovação da situação excepcional, à manifestação da chefia imediata e à autorização da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. O requerimento de conversão de férias em pecúnia deverá ser formalmente instruído e submetido à análise da chefia imediata, devendo conter, no mínimo:

I - a indicação do período aquisitivo correspondente;
II - a descrição detalhada do motivo excepcional que impossibilita o gozo das férias;
III - a caracterização da demanda extraordinária ou do excesso de serviço existente no departamento, setor ou Secretaria;
IV - a demonstração dos prejuízos que poderão decorrer do afastamento do servidor;
V - a confirmação de que a escala anual de férias da Secretaria foi devidamente elaborada; e

VI - a justificativa quanto à impossibilidade de remanejamento interno ou de alteração da escala que permita o regular gozo das férias.
Art. 4º. Após a análise da chefia imediata, os requerimentos que atenderem aos critérios estabelecidos nesta Portaria deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão e, se deferidos, posteriormente remetidos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas e financeiras cabíveis.

Parágrafo único. Os requerimentos que não atenderem aos requisitos previstos nesta Portaria deverão ser indeferidos, mediante decisão fundamentada, não podendo ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para processamento da conversão.

Art. 5º. Compete às Secretarias Municipais:

I - elaborar e consolidar anualmente as escalas de férias dos servidores;
II - acompanhar o cumprimento dos períodos de fruição;
III - analisar previamente a possibilidade de remanejamento interno dos servidores;
IV - instruir adequadamente os requerimentos de conversão de férias em pecúnia; e
V - encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos somente os requerimentos devidamente fundamentados e autorizados pela autoridade competente.

Art. 6º. O Departamento de Recursos Humanos poderá devolver os requerimentos que não estiverem devidamente instruídos ou que não contenham a fundamentação exigida nesta Portaria, para complementação ou arquivamento, conforme o caso.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito do Município de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:7D88A06A

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS - DECRETO N.º 4.359/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: *"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formal de exoneração apresentado pela servidora, no qual manifesta expressamente sua intenção de desligar-se do cargo de provimento em comissão que ocupa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **16 de novembro de 2026**, a servidora **TAYSI FERREIRA BARROS**, matrícula funcional nº **301951**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Carlópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros funcionais pertinentes e adotar as demais providências administrativas decorrentes da exoneração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de novembro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana de Souza Said
Código Identificador:B1076170

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS - PORTARIA N.º 126 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: *"Formaliza o registro de férias de servidor público municipal e dá outras providências."*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, **ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das competências delegadas pelos artigos 6º, inciso I, e 7º do Decreto Municipal nº 4.227, de 29 de agosto de 2025, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.608/2023, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal Jeferson Tavares Palma, matrícula nº 301891, completou o período aquisitivo de férias compreendido entre 03 de novembro de 2025 e 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que a fruição das férias regulamentares constitui direito funcional assegurado aos servidores públicos municipais, devendo sua concessão observar os requisitos legais, a regularidade dos registros funcionais e as necessidades de organização da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas preventivas destinadas à promoção da saúde, da segurança e do bem-estar dos servidores públicos municipais, inclusive no que se refere à prevenção de riscos psicossociais relacionados ao ambiente de trabalho, observadas as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), no que couber à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a intervenção administrativa instituída pelo Decreto Municipal nº 4.343, de 07 de outubro de 2026, no âmbito do Departamento de Recursos Humanos, unidade administrativa de lotação do servidor, destinada à reorganização dos procedimentos internos, à regularização dos registros funcionais e ao aperfeiçoamento das rotinas administrativas;

CONSIDERANDO a atuação da Junta Interventora Colegiada, da qual participa o Procurador-Geral do Município, no acompanhamento dos procedimentos administrativos do Departamento de Recursos Humanos, observadas as competências estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.343/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o exercício dos direitos funcionais dos servidores lotados no Departamento de Recursos Humanos com as medidas de reorganização administrativa em andamento, assegurando a regularidade dos procedimentos e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de assegurar ao servidor a fruição de suas férias regulamentares, conciliando o direito ao descanso, a valorização do bem-estar funcional e a adequada organização dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal **JEFERSON TAVARES PALMA**, matrícula nº **301891**, lotado no Departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares de **30 (trinta) dias**, referentes ao período aquisitivo de **03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026**, para fruição no período de **09 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026**, observada a legislação municipal vigente.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda aos registros funcionais pertinentes e adote as providências administrativas necessárias à efetivação da concessão, observadas as disposições estatutárias aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de **09 de novembro de 2026**.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 16 de novembro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação

SIVONEI MAURO HASS
Procurador-Geral do Município
Integrante da Junta Interventora Colegiada

Publicado por:
Luana de Souza Said
Código Identificador:60A72489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 13/2026

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2027 do Município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 18/11/2026,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2027 do Município de Catanduvas/Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 18 de novembro de 2026.

ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:0459667D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 14/2026

Súmula: Aprova o Relatório de Monitoramento e Avaliação Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 – exercício 2026 do Município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 18/11/2026,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 – exercício 2026 do Município de Catanduvas/Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 18 de novembro de 2026.

ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:6B8FFAA7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 13/2026

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 5º bimestre de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 18/11/2026.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 5º bimestre de 2026, do Município de Catanduvas/Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 18 de novembro de 2026.

ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:DD28176A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - DECRETO Nº 338/2026
Súmula: Dispõe sobre o local de realização das audiências públicas promovidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e estabelece procedimentos para reserva do espaço.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a manifestação dos membros da Câmara Municipal de Vereadores, em sessão legislativa, no sentido de incentivar a realização das audiências públicas nas dependências do Poder Legislativo, especialmente em razão da estrutura disponível para transmissão e divulgação dos atos, favorecendo a publicidade, a transparência e a participação popular;

Considerando a conveniência administrativa de centralizar a realização das audiências públicas promovidas pelos órgãos e Secretarias do Poder Executivo Municipal em espaço adequado, mediante prévio agendamento e observada a disponibilidade das instalações da Câmara Municipal, visando à organização, à eficiência e à ampliação do acesso da população às discussões de interesse público;

DECRETA,

Art. 1º. As audiências públicas promovidas pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, independentemente da Secretaria, departamento ou setor responsável, serão realizadas exclusivamente nas dependências da Câmara de Vereadores de Catanduvas, observada a disponibilidade do espaço e mediante prévia autorização de sua administração.
Parágrafo único. A utilização do espaço observará as normas internas da Câmara de Vereadores, sua autonomia administrativa, a

capacidade de público, as condições de acessibilidade e as exigências de segurança.
Art. 2º. A Secretaria, o departamento, o setor ou a entidade municipal responsável pela audiência pública deverá solicitar a reserva do espaço com antecedência suficiente para a confirmação de sua disponibilidade e para o cumprimento dos prazos legais de convocação e publicidade do evento.
Parágrafo Primeiro. A solicitação deverá informar, no mínimo, o órgão responsável, o objeto da audiência, a data, o horário, a duração estimada, a previsão de público e as necessidades de infraestrutura.
Parágrafo Segundo. A confirmação da data e do horário ficará condicionada à anuência da administração da Câmara de Vereadores, não se presumindo autorizada a utilização pelo simples encaminhamento do pedido.

Art. 3º. Compete ao órgão municipal promotor providenciar a convocação, a divulgação, a organização, os recursos técnicos necessários e os registros da audiência pública, observados os requisitos previstos na legislação aplicável.

Art. 4º. Havendo impossibilidade devidamente justificada de utilização do local, especialmente por exigência legal, urgência, insuficiência de capacidade ou necessidade de acessibilidade, a realização em outro espaço dependerá de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo das normas legais específicas.

Art. 5º. Este Decreto aplica-se às audiências públicas de iniciativa da Administração Pública Municipal, não alcançando os eventos de competência própria do Poder Legislativo ou de outras instituições autônomas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:46DB72DC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM REGIME RESIDENCIAL, DESTINADOS A PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES DE CUIDADOS CONTINUADOS, COM OFERTA DE MORADIA PROTEGIDA, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADOS PESSOAIS E ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES BIOPSICOSSOCIAIS DO USUÁRIO, VISANDO GARANTIR ATENDIMENTO INTEGRAL, CONTÍNUO E ADEQUADO.
FUNDAMENTO LEGAL: art 74, caput c/c 79 I da Lei nº 14.133/2021.
EMPRESA: Toda empresa que apresentar documentação que atenda o edital.
PREÇO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
PRAZO: 12 meses

Catanduvas - PR, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:97BD752A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - EDITAL DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1538/2024 – PROTOCOLO 219866372, REALIZADA PELA DECON – DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.114/0001-97, com sede à Rua Prefeita Veralice Pazzotti nº 413, torna público a Inexigibilidade de Licitação, Processo de Carona, sendo na hipótese do caput do Art.74, bem como justificado pelo art. 86, parágrafo 3º, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - CARONA
O presente Edital tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 1538/2024 – Protocolo 219866372, conduzida pela DECON – Departamento de Logística para Contratações, referente a contratação de empresa especializada para a venda de mobiliário Cadeira Tipo Presidente.

Item	Descrição	Qtd.	Unid. de Compra	Preço Unitário
01	7101.99712 - Cadeira, TIPO: Presidente, ESPECIFICAÇÃO: Cor preta, base giratória com 5 rodas, reclinável e com trava, braços em material sintético (PU), cromados e com revestimento, assento de couríssimo e/ou couro sintético (PU), assento de couríssimo puro e/ou couro, encosto de couríssimo puro e/ou couro, DIMENSÃO DO ASSENTO: Largura: 56cm, Profundidade: 53cm, DIMENSÃO DO ENCOSTO: Largura: 54cm, Altura: 77cm, DIMENSÃO TOTAL DA CADEIRA: Largura: 69,5cm, Profundidade: 64cm, Altura: 118cm (todas as dimensões com variação de +/- 10%), CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMO: 120kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: HOSANAH 4351 / Fabricante: PRIMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA ME / ABNT NBR nº 13962: Atende / Atender normas vigentes da ABNT: Atende / Garantia contra defeitos de fabricação: 12 meses / Norma Regulamentadora nº 17: Atende	12	unid	R$ 1.264,00

1.1 O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 15.168,00** (quinze mil, cento e sessenta e oito reais).

2. DO EMBASAMENTO
2.1. O presente Processo de Carona, sendo amparada no Art. 74, e no art. 86, parágrafo 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como alternativa administrativa viável e vantajosa, considerando a possibilidade de aproveitamento de procedimento licitatório previamente realizado por outro órgão ou entidade da Administração Pública.
A utilização desse instrumento poderá proporcionar maior agilidade na aquisição dos produtos, redução dos custos administrativos relacionados à realização de um novo procedimento licitatório e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
Visando otimizar o processo de contratação, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes disponíveis no portal Compras Governamentais.
Os ITENS registrados na referida ata atendem integralmente às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL-PR. Uma pesquisa de preços foi realizada com fornecedores, comprovando que os valores registrados na ata em questão são inferiores aos preços de mercado.
O Plenário constitui um dos principais ambientes de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, sendo utilizado regularmente para o exercício das atividades parlamentares e para o atendimento das demandas institucionais. Nesse sentido, é fundamental que o espaço disponha de mobiliário adequado, resistente e confortável, capaz de proporcionar condições apropriadas de utilização.

4. DO INTERESSE PÚBLICO E DA VANTAJOSIDADE
A aquisição pretendida atende ao interesse público, uma vez que busca melhorar as condições de infraestrutura e funcionamento do Poder Legislativo Municipal, proporcionando mobiliário adequado

aos agentes públicos responsáveis pelo desenvolvimento das atividades parlamentares.

5. DA FONTE DE RECURSOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01	01.001.01.031.0001.2001	4	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. ADJUDICAÇÃO

6.1 Adjudico o item 01 do Lote 02 da Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 1538/2024 – Protocolo 219866372, conduzida pela DECON – Departamento de Logística para Contratações, para que a empresa **PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 85.515.542/0001-50, Inscrição Estadual nº 90.206.829-54, com sede na Avenida São João, nº 1155, Vila Nova, Astorga/Paraná, CEP 86.730-000, endereço de correio eletrônico licita.primax@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS DO AMARAL**, inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-86, portador do RG n° x.xxx.xxx-9/SESP-PR – proprietário da empresa, proceder a entrega e instalação, conforme a Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 1538/2024 – Protocolo 219866372

Centenário do Sul, 18 de novembro de 2026.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:223DE10F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO Nº306/2026

DECRETO Nº306/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação na integra do Decreto nº 109/2025, publicado em 23/04/2025 que designou os membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º- A Revogação na íntegra do Decreto nº 109/2025, de 23 de abril de 2025, publicado em 23/04/2025.

Art. 2º- A Nomeação dos membros abaixo nomeados para compor o conselho de segurança alimentar e nutricional- CONSEA

CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: CELSO DELANI
Suplente: SIMARA ALVES GOES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Titular: VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS
Suplente: ANGÉLICA DOMINGOS DE MATOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: JOSÉ DE PÁDUA RIBEIRO FILHO
Suplente: POLIANA PAPKER LAVALL

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: PÂMELLA ELOISA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Suplente: PAULA ROBERTA PODESTÁ DE MORAES

SECRETARIA DA SAÚDE
Titular: RODRIGO ALMEIDA LENS
Suplente: THATIANE SIVÂNIA FIAMENGO

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

APMF- ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ PIRES
TITULAR: ILDA DA SILVA QUEIRÓZ
SUPLENTE: KELEN APARECIDA OLIVEIRA COSTA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO MARIA LARA
TITULAR: LUZENILDA SATIRO FURTUOSO DA SILVA
SUPLENTE: NILSON APARECIDO GARCIA DONARIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CENTENÁRIO DO SUL
TITULAR: FÁTIMA ALVES DE AZEVEDO CANUTO
SUPLENTE: JILDENE LOPES DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE
TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS BIDOGGIA
SUPLENTE: DENISE GODOY HAWERROTH

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TITULAR: PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES
SUPLENTE: NATALIA BAZONI DOS SANTOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: JOSE PEREZ FILHO
SUPLENTE: ELIZABETE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL
TITULAR: MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA
SUPLENTE: LEONETE FERREIRA DE SOUZA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMECIALIZAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA RIBEIRÃO VERMELHO – COPRARI
TITULAR: ANDERSON LUIS PILATTI
SUPLENTE: CAMiLA EULINA CAMPOS DOMINGUES

ASSOCIAÇÃO DO BANCO DA TERRA SANTO EXPEDITO
TITULAR: MARIA DONIZETE DA SILVA CEREDA
SUPLENTE: JOSE ROBERTO MEGUETHI

ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA ROTÁRIA DE CENTENÁRIO DO SUL
TITULAR: JULIO CESAR VECHIATTO
SUPLENTE: MARIA MADALENA CASTELUZZI DA SILVA

Art. 3º. Este decreto produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 18 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2C93C8BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 51/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 51/2026
À EMPRESA REZENDE & PISSININI LTDA
CNPJ: 20.048.624/0001-96
Rua Massaru Uchida, 516, Centro – CEP 86650-000
A/C: LUCAS DE REZENDE PISSININI
Assunto: Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 22/2024 (Concorrência nº 01/2023 – Processo Licitatório nº 135/2023) – Lote 04 A, Quadra 111, matrícula nº 13.010 – Apresentação de documentos e informações para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
Prezados Senhores,
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Fiscal de Contratos, designada pelo Decreto nº 088/2025, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal

nº 041/2024 (arts. 8º e 9º), vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** essa empresa, nos termos a seguir.

Por meio do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 22/2024, celebrado em 31 de janeiro de 2024, decorrente da Concorrência nº 01/2023 (Processo Licitatório nº 135/2023) e autorizado pela Lei Municipal nº 3.198/2023, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul (PRODECEN), instituído pela Lei Municipal nº 3.146/2022, essa empresa adquiriu do Município o Lote 04 A, Quadra 111, Estrada Municipal, com área de 11.037,27 m² e matrícula nº 13.010, arrematado e prometido à venda pelo preço de R$ 276.336,91, sem desconto, para pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas. Conforme a proposta apresentada no certame, o imóvel destina-se à instalação de uma empresa de desmonte de veículos automotores e comercialização de peças (Cláusula Terceira).

A Lei Municipal nº 3.146/2022 integra o contrato (Cláusula Décima Primeira, parágrafo único). Pelo seu art. 8º, o projeto do empreendimento deve ser protocolado e aprovado em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, a obra iniciada em até 6 (seis) meses da aprovação e concluída em até 18 (dezoito) meses do alvará de construção. Assinado o contrato em 31 de janeiro de 2024, o prazo de protocolo e aprovação do projeto encerrou-se em 31 de julho de 2024, salvo prorrogação de até 6 (seis) meses aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (§ 1º) ou a hipótese do § 4º (loteamento industrial em fase de implementação). O descumprimento desses prazos autoriza o cancelamento dos benefícios, a rescisão unilateral do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio público (art. 8º, § 2º; Cláusula Quarta).

O contrato foi firmado sem desconto, na forma do art. 5º, inciso V, da mesma lei, que admite o parcelamento em até 48 (quarenta e oito) meses. O número de empregados deve ser comprovado quando solicitado pelo Município (Cláusula Nona).

O imóvel deve ser usado exclusivamente para o empreendimento indicado no contrato, com aproveitamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área, vedada a cessão a terceiros ou a transferência de titularidade sem anuência do Município (art. 4º; art. 2º, §§ 2º e 3º; art. 11, parágrafo único). A interrupção do pagamento parcelado por mais de 90 (noventa) dias autoriza a revogação dos benefícios e a reversão do imóvel (art. 8º, § 3º). A escritura definitiva somente será lavrada após 5 (cinco) anos da expedição do alvará de funcionamento, com a quitação integral do imóvel e o cumprimento do plano de negócio (art. 9º; Cláusula Segunda), e o Município pode vistoriar o empreendimento a qualquer tempo (Cláusula Décima).

Esta notificação decorre de levantamento solicitado pela Unidade de Controle Interno do Município (Memorando Interno nº 96/2026, Processo nº 3337/2026) sobre o adimplemento dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 135/2023, e é dirigida a todos os promissários compradores desse certame.

Na instrução desse levantamento, os registros do Município (extrato do Setor de Tributos emitido em 14/10/2026, cadastros imobiliário e mobiliário e autos do processo licitatório) indicaram as seguintes situações, sobre as quais a empresa deverá se manifestar:

a) o cadastro municipal registra a empresa como RE-USE DESMANCHE VEICULAR LTDA, sob o mesmo CNPJ, sem registro da data e do documento da alteração da razão social;

b) a Taxa de Aprovação de Projetos foi paga em 17/07/2024, sem registro de alvará de construção ou de habite-se; o alvará de funcionamento está vinculado a endereço diverso do lote, e o lote consta como não edificado.

Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente a esta Fiscalização cópia dos seguintes documentos e informações:

1) Alvará de funcionamento vigente do estabelecimento instalado no imóvel e cópia do primeiro alvará expedido para esse endereço, a partir do qual se conta o prazo de 5 (cinco) anos da Cláusula Segunda;

2) Balanço patrimonial de 31/12 do último exercício;

3) Plano de negócios do empreendimento, caso não tenha sido apresentado no certame;

4) Relato do estágio atual de implantação do empreendimento, com a data de início das obras e das atividades no imóvel e fotografias atuais;

5) Projetos do empreendimento apresentados ao Município (arquitetônico e complementares), com comprovantes das datas de protocolo e de aprovação, alvará de construção, data de início da obra e, se houver, habite-se, com indicação da área construída;

6) Ato de prorrogação de prazo eventualmente concedido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e informação sobre alteração ou substituição dos projetos ou da atividade prevista na proposta, com cópia do requerimento e do ato de aprovação pela Administração;

7) Licença ambiental da atividade, ou documento de dispensa emitido pelo órgão competente;

8) Alteração contratual ou certidão da Junta Comercial que comprove a data da mudança da razão social, e informação sobre eventual alteração da atividade prevista na proposta, com o ato de anuência do Município, se houver.

Os documentos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal (Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro), aos cuidados da Fiscal de Contratos, com referência a esta notificação. Se algum documento não existir ou não puder ser apresentado, a empresa deverá informar o motivo por escrito, no mesmo prazo.

Fica a empresa ciente de que a falta de resposta no prazo será comunicada ao Gestor de Contratos, à Procuradoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno e poderá caracterizar descumprimento da Cláusula Nona, sujeitando o contrato às medidas do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.146/2022 e das Cláusulas Quarta, Quinta e Resolutiva, entre elas a **rescisão unilateral e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal**, sem prejuízo da cláusula penal da Cláusula Décima Primeira e da vistoria do imóvel prevista na Cláusula Décima.

Esta notificação tem caráter instrutório, não importa, por si, imputação de descumprimento e constitui medida administrativa destinada a oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer providência.

Centenário do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos
Decreto n.º 088/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:873379C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 52/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 52/2026

À EMPRESA MIRANDA & CIOFI LTDA - ME
CNPJ: 16.403.702/0001-56
Rua Desembargador Munhoz de Mello, 276, Centro – CEP 86630-000 – Centenário do Sul/PR
A/C: CLAUDIO APARECIDO MIRANDA

Assunto: Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 23/2024 (Concorrência nº 01/2023 – Processo Licitatório nº 135/2023) – Lote 04 B, Quadra 111, matrícula nº 13.011 – Apresentação de documentos e informações para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Fiscal de Contratos, designada pelo Decreto nº 088/2025, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 041/2024 (arts. 8º e 9º), vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** essa empresa, nos termos a seguir.

Por meio do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 23/2024, celebrado em 31 de janeiro de 2024, decorrente da Concorrência nº 01/2023 (Processo Licitatório nº 135/2023) e autorizado pela Lei Municipal nº 3.198/2023, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul (PRODECEN), instituído pela Lei Municipal nº 3.146/2022, essa empresa adquiriu do Município o Lote 04 B, Quadra 111, Estrada Municipal, com área de 11.026,58 m² e matrícula nº 13.011, arrematado por R$ 275.700,00 e prometido à venda pelo preço de R$ 165.420,00, com desconto de 40% (quarenta por cento), para pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas. Conforme a proposta apresentada no certame, o imóvel destina-se à instalação de uma empresa de serrarias sem

desdobramento de madeiras e serviços (Cláusula Terceira), com o compromisso de geração de 7 (sete) empregos.
A Lei Municipal nº 3.146/2022 integra o contrato (Cláusula Décima Primeira, parágrafo único). Pelo seu art. 8º, o projeto do empreendimento deve ser protocolado e aprovado em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, a obra iniciada em até 6 (seis) meses da aprovação e concluída em até 18 (dezoito) meses do alvará de construção. Assinado o contrato em 31 de janeiro de 2024, o prazo de protocolo e aprovação do projeto encerrou-se em 31 de julho de 2024, salvo prorrogação de até 6 (seis) meses aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (§ 1º) ou a hipótese do § 4º (loteamento industrial em fase de implementação). O descumprimento desses prazos autoriza o cancelamento dos benefícios, a rescisão unilateral do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio público (art. 8º, § 2º; Cláusula Quarta).
O desconto de 40% corresponde ao art. 5º, inciso IV, da mesma lei, que o admite para pagamento em até 36 (trinta e seis) meses e exige a geração de no mínimo 7 (sete) novos empregos formais diretos, com ao menos 70% (setenta por cento) de trabalhadores residentes no Município de Centenário do Sul. Essa condição deve ser comprovada sempre que solicitado e mantida durante o contrato (art. 5º, §§ 2º e 3º; Cláusula Nona).
O imóvel deve ser usado exclusivamente para o empreendimento indicado no contrato, com aproveitamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área, vedada a cessão a terceiros ou a transferência de titularidade sem anuência do Município (art. 4º; art. 2º, §§ 2º e 3º; art. 11, parágrafo único). A interrupção do pagamento parcelado por mais de 90 (noventa) dias autoriza a revogação dos benefícios e a reversão do imóvel (art. 8º, § 3º). A escritura definitiva somente será lavrada após 5 (cinco) anos da expedição do alvará de funcionamento, com a quitação integral do imóvel e o cumprimento do plano de negócio (art. 9º; Cláusula Segunda), e o Município pode vistoriar o empreendimento a qualquer tempo (Cláusula Décima).
Esta notificação decorre de levantamento solicitado pela Unidade de Controle Interno do Município (Memorando Interno nº 96/2026, Processo nº 3337/2026) sobre o adimplemento dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 135/2023, e é dirigida a todos os promissários compradores desse certame.
Na instrução desse levantamento, os registros do Município (extrato do Setor de Tributos emitido em 14/10/2026, cadastros imobiliário e mobiliário e autos do processo licitatório) indicaram as seguintes situações, sobre as quais a empresa deverá se manifestar:
a) em 14/10/2026 estava em aberto a parcela 32 (venc. 10/10/2026);
b) a caução de R$ 13.900,00 foi transferida por CLAUDIO A MIRANDA LTDA (CNPJ 34.333.619/0001-30), compradora do Contrato nº 20/2024, e não foi abatida do preço lançado (R$ 165.420,00), sem registro de sua devolução;
c) a Taxa de Aprovação de Projetos foi paga em 09/10/2024, após o prazo de 31/07/2024; o alvará de funcionamento está vinculado a endereço diverso do lote, e o lote consta como não edificado.
Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente a esta Fiscalização cópia dos seguintes documentos e informações:
1) Alvará de funcionamento vigente do estabelecimento instalado no imóvel e cópia do primeiro alvará expedido para esse endereço, a partir do qual se conta o prazo de 5 (cinco) anos da Cláusula Segunda;
2) RAIS do último exercício e relação de trabalhadores extraída do eSocial (ou extrato do FGTS Digital) da competência mais recente, com indicação do Município de residência de cada trabalhador, para comprovação dos 7 (sete) empregos comprometidos na proposta e do mínimo de 70% (setenta por cento) de residentes em Centenário do Sul;
3) Balanço patrimonial de 31/12 do último exercício;
4) Plano de negócios do empreendimento, caso não tenha sido apresentado no certame;
5) Relato do estágio atual de implantação do empreendimento, com a data de início das obras e das atividades no imóvel e fotografias atuais;
6) Projetos do empreendimento apresentados ao Município (arquitetônico e complementares), com comprovantes das datas de protocolo e de aprovação, alvará de construção, data de início da obra e, se houver, habite-se, com indicação da área construída;
7) Ato de prorrogação de prazo eventualmente concedido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e informação sobre alteração ou substituição dos projetos ou da atividade prevista na proposta, com cópia do requerimento e do ato de aprovação pela Administração;
8) Licença ambiental da atividade, ou documento de dispensa emitido pelo órgão competente;
9) Comprovante de pagamento da parcela 32 e das que vencerem até a resposta;
10) Esclarecimento sobre o pagamento da caução por CLAUDIO A MIRANDA LTDA e sobre eventual vínculo entre as duas empresas e entre os dois empreendimentos, e informação sobre a devolução da caução, com o comprovante, se houver.
Os documentos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal (Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro), aos cuidados da Fiscal de Contratos, com referência a esta notificação. Se algum documento não existir ou não puder ser apresentado, a empresa deverá informar o motivo por escrito, no mesmo prazo.
Fica a empresa ciente de que a falta de resposta no prazo será comunicada ao Gestor de Contratos, à Procuradoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno e poderá caracterizar descumprimento da Cláusula Nona, sujeitando o contrato às medidas do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.146/2022 e das Cláusulas Quarta, Quinta e Resolutiva, entre elas a **rescisão unilateral e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal**, sem prejuízo da cláusula penal da Cláusula Décima Primeira e da vistoria do imóvel prevista na Cláusula Décima.
Esta notificação tem caráter instrutório, não importa, por si, imputação de descumprimento e constitui medida administrativa destinada a oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer providência.
Centenário do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

TALITA **GUIZONI**
Fiscal de Contratos
Decreto n.º 088/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FD53BA9B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 53/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 53/2026
À EMPRESA D. DA SILVA CARDOSO - OBRAS CIVIS
CNPJ: 29.700.938/0001-04
Av. Wanderley Antunes de Moraes, 296, Centro – CEP 86630-000 – Centenário do Sul/PR
A/C: DELTON DA SILVA CARDOSO
Assunto: Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 24/2024 (Concorrência nº 01/2023 – Processo Licitatório nº 135/2023) – Lote 04 C, Quadra 111, matrícula nº 13.012 – Apresentação de documentos e informações para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
Prezados Senhores,
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Fiscal de Contratos, designada pelo Decreto nº 088/2025, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 041/2024 (arts. 8º e 9º), vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** essa empresa, nos termos a seguir.
Por meio do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 24/2024, celebrado em 31 de janeiro de 2024, decorrente da Concorrência nº 01/2023 (Processo Licitatório nº 135/2023) e autorizado pela Lei Municipal nº 3.198/2023, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul (PRODECEN), instituído pela Lei Municipal nº 3.146/2022, essa empresa adquiriu do Município o Lote 04 C, Quadra 111, Estrada Municipal, com área de 11.049,76 m² e matrícula nº 13.012, arrematado por R$ 350.000,00 e prometido à venda pelo preço de R$ 210.000,00, com desconto de 40% (quarenta por cento), para pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas. Conforme a proposta apresentada no certame, o imóvel destina-se à instalação de uma empresa de lajes e artefatos de cimento (Cláusula Terceira), com o compromisso de geração de 7 (sete) empregos.

A Lei Municipal nº 3.146/2022 integra o contrato (Cláusula Décima Primeira, parágrafo único). Pelo seu art. 8º, o projeto do empreendimento deve ser protocolado e aprovado em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, a obra iniciada em até 6 (seis) meses da aprovação e concluída em até 18 (dezoito) meses do alvará de construção. Assinado o contrato em 31 de janeiro de 2024, o prazo de protocolo e aprovação do projeto encerrou-se em 31 de julho de 2024, salvo prorrogação de até 6 (seis) meses aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (§ 1º) ou a hipótese do § 4º (loteamento industrial em fase de implementação). O descumprimento desses prazos autoriza o cancelamento dos benefícios, a rescisão unilateral do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio público (art. 8º, § 2º; Cláusula Quarta).

O desconto de 40% corresponde ao art. 5º, inciso IV, da mesma lei, que o admite para pagamento em até 36 (trinta e seis) meses e exige a geração de no mínimo 7 (sete) novos empregos formais diretos, com ao menos 70% (setenta por cento) de trabalhadores residentes no Município de Centenário do Sul. Essa condição deve ser comprovada sempre que solicitado e mantida durante o contrato (art. 5º, §§ 2º e 3º; Cláusula Nona).

O imóvel deve ser usado exclusivamente para o empreendimento indicado no contrato, com aproveitamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área, vedada a cessão a terceiros ou a transferência de titularidade sem anuência do Município (art. 4º; art. 2º, §§ 2º e 3º; art. 11, parágrafo único). A interrupção do pagamento parcelado por mais de 90 (noventa) dias autoriza a revogação dos benefícios e a reversão do imóvel (art. 8º, § 3º). A escritura definitiva somente será lavrada após 5 (cinco) anos da expedição do alvará de funcionamento, com a quitação integral do imóvel e o cumprimento do plano de negócio (art. 9º; Cláusula Segunda), e o Município pode vistoriar o empreendimento a qualquer tempo (Cláusula Décima).

Esta notificação decorre de levantamento solicitado pela Unidade de Controle Interno do Município (Memorando Interno nº 96/2026, Processo nº 3337/2026) sobre o adimplemento dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 135/2023, e é dirigida a todos os promissários compradores desse certame.

Na instrução desse levantamento, os registros do Município (extrato do Setor de Tributos emitido em 14/10/2026, cadastros imobiliário e mobiliário e autos do processo licitatório) indicaram as seguintes situações, sobre as quais a empresa deverá se manifestar:

a) em 14/10/2026 estavam em aberto as parcelas 30 (venc. 10/08/2026) e 32 (venc. 10/10/2026); a parcela 30 completa 90 (noventa) dias de atraso em 08/11/2026;

b) a inspeção da Vigilância Sanitária e da Vigilância em Saúde do Trabalhador de 28/10/2026 constatou no Lote 04 C um barracão com área de produção e 7 (sete) colaboradores;

c) o lote consta no cadastro imobiliário como não edificado, e o alvará de funcionamento nº 450955/2026 está vinculado à Av. Pref. Wanderley Antunes de Moraes, 296, Centro, e não ao endereço do lote;

d) a relação de trabalhadores do eSocial apresentada tem data-base de 14/08/2026 e não indica o município de residência;

e) o alvará de construção nº 125/2024 é de 30/09/2024, e o prazo de 18 (dezoito) meses para a conclusão da obra encerrou-se em 30/03/2026, sem registro de habite-se.

Esta notificação não substitui nem prejudica as Notificações Extrajudiciais nº 35/2026 e nº 44/2026 e o Processo nº 2694/2026, que tratam das parcelas do contrato e seguem em procedimento próprio. Os documentos já entregues nas respostas a essas notificações podem ser apenas indicados, e devem ser complementados naquilo que faltar.

Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente a esta Fiscalização cópia dos seguintes documentos e informações:

1) RAIS do último exercício e relação de trabalhadores extraída do eSocial (ou extrato do FGTS Digital) da competência mais recente, com indicação do Município de residência de cada trabalhador, para comprovação dos 7 (sete) empregos comprometidos na proposta e do mínimo de 70% (setenta por cento) de residentes em Centenário do Sul;

2) Balanço patrimonial de 31/12 do último exercício;

3) Plano de negócios do empreendimento, caso não tenha sido apresentado no certame;

4) Projetos do empreendimento apresentados ao Município (arquitetônico e complementares), com comprovantes das datas de protocolo e de aprovação, alvará de construção, data de início da obra e, se houver, habite-se, com indicação da área construída;

5) Ato de prorrogação de prazo eventualmente concedido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e informação sobre alteração ou substituição dos projetos ou da atividade prevista na proposta, com cópia do requerimento e do ato de aprovação pela Administração;

6) Comprovante de pagamento das parcelas 30 e 32 e das que vencerem até a resposta;

7) Comprovante do requerimento de alvará de funcionamento e de habite-se para o endereço do Lote 04 C, ou justificativa para não tê-los requerido.

Os documentos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal (Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro), aos cuidados da Fiscal de Contratos, com referência a esta notificação. Se algum documento não existir ou não puder ser apresentado, a empresa deverá informar o motivo por escrito, no mesmo prazo.

Fica a empresa ciente de que a falta de resposta no prazo será comunicada ao Gestor de Contratos, à Procuradoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno e poderá caracterizar descumprimento da Cláusula Nona, sujeitando o contrato às medidas do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.146/2022 e das Cláusulas Quarta, Quinta e Resolutiva, entre elas a **rescisão unilateral e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal**, sem prejuízo da cláusula penal da Cláusula Décima Primeira e da vistoria do imóvel prevista na Cláusula Décima.

Esta notificação tem caráter instrutório, não importa, por si, imputação de descumprimento e constitui medida administrativa destinada a oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer providência.

Centenário do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos
Decreto n.º 088/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5BDA5B82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 54/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 54/2026

AO CLUBE DE TIRO E CAÇA SOL NASCENTE
CNPJ: 17.955.712/0001-67
Cerâmica Central, Margens do Rio Paraná, s/n, Zona Rural – CEP 86160-000

A/C: DANILO PAGANO INVERNISE

Assunto: Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 25/2024 (Concorrência nº 01/2023 – Processo Licitatório nº 135/2023) – Lote 197 A A, Gleba 02, matrícula nº 9513 – Apresentação de documentos e informações para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Fiscal de Contratos, designada pelo Decreto nº 088/2025, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 041/2024 (arts. 8º e 9º), vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** essa entidade, nos termos a seguir.

Por meio do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 25/2024, celebrado em 31 de janeiro de 2024, decorrente da Concorrência nº 01/2023 (Processo Licitatório nº 135/2023) e autorizado pela Lei Municipal nº 3.198/2023, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul (PRODECEN), instituído pela Lei Municipal nº 3.146/2022, essa entidade adquiriu do Município o Lote 197 A A, Gleba 02, Rodovia PR-450, perímetro urbano, com área de 3.100,00 m² e matrícula nº 9513, arrematado e prometido à venda pelo preço de R$ 52.238,00, sem desconto, para pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas. Conforme a proposta apresentada no certame, o imóvel destina-se à instalação de uma empresa de prestação de serviços de capacitação com arma de fogo e arma de pressão e de armazenagem de armas e munição (Cláusula Terceira), com o compromisso de geração de 1 (um) emprego.

A Lei Municipal nº 3.146/2022 integra o contrato (Cláusula Décima Primeira, parágrafo único). Pelo seu art. 8º, o projeto do empreendimento deve ser protocolado e aprovado em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, a obra iniciada em até 6 (seis) meses da aprovação e concluída em até 18 (dezoito) meses do alvará de construção. Assinado o contrato em 31 de janeiro de 2024, o prazo de protocolo e aprovação do projeto encerrou-se em 31 de julho de 2024, salvo prorrogação de até 6 (seis) meses aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (§ 1º) ou a hipótese do § 4º (loteamento industrial em fase de implementação). O descumprimento desses prazos autoriza o cancelamento dos benefícios, a rescisão unilateral do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio público (art. 8º, § 2º; Cláusula Quarta).

O contrato foi firmado sem desconto, na forma do art. 5º, inciso V, da mesma lei, que admite o parcelamento em até 48 (quarenta e oito) meses. O número de empregados deve ser comprovado quando solicitado pelo Município (Cláusula Nona), e a geração de empregos informada no contrato deve ser mantida (art. 5º, § 3º).

O imóvel deve ser usado exclusivamente para o empreendimento indicado no contrato, com aproveitamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área, vedada a cessão a terceiros ou a transferência de titularidade sem anuência do Município (art. 4º; art. 2º, §§ 2º e 3º; art. 11, parágrafo único). A interrupção do pagamento parcelado por mais de 90 (noventa) dias autoriza a revogação dos benefícios e a reversão do imóvel (art. 8º, § 3º). A escritura definitiva somente será lavrada após 5 (cinco) anos da expedição do alvará de funcionamento, com a quitação integral do imóvel e o cumprimento do plano de negócio (art. 9º; Cláusula Segunda), e o Município pode vistoriar o empreendimento a qualquer tempo (Cláusula Décima).

Esta notificação decorre de levantamento solicitado pela Unidade de Controle Interno do Município (Memorando Interno nº 96/2026, Processo nº 3337/2026) sobre o adimplemento dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 135/2023, e é dirigida a todos os promissários compradores desse certame.

Na instrução desse levantamento, os registros do Município (extrato do Setor de Tributos emitido em 14/10/2026, cadastros imobiliário e mobiliário e autos do processo licitatório) indicaram as seguintes situações, sobre as quais a entidade deverá se manifestar:

a) em 14/10/2026 estava em aberto a parcela 32 (venc. 10/10/2026);

b) o cadastro imobiliário registra o alvará de construção nº 80, de 02/09/2024, sem registro de habite-se, e o lote consta como não edificado.

Dessa forma, fica essa entidade **NOTIFICADA** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente a esta Fiscalização cópia dos seguintes documentos e informações:

1) Alvará de funcionamento vigente do estabelecimento instalado no imóvel e cópia do primeiro alvará expedido para esse endereço, a partir do qual se conta o prazo de 5 (cinco) anos da Cláusula Segunda;

2) RAIS do último exercício e relação de trabalhadores extraída do eSocial (ou extrato do FGTS Digital) da competência mais recente, para comprovação do 1 (um) emprego comprometido na proposta;

3) Balanço patrimonial de 31/12 do último exercício;

4) Plano de negócios do empreendimento, caso não tenha sido apresentado no certame;

5) Relato do estágio atual de implantação do empreendimento, com a data de início das obras e das atividades no imóvel e fotografias atuais;

6) Projetos do empreendimento apresentados ao Município (arquitetônico e complementares), com comprovantes das datas de protocolo e de aprovação, alvará de construção, data de início da obra e, se houver, habite-se, com indicação da área construída;

7) Ato de prorrogação de prazo eventualmente concedido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e informação sobre alteração ou substituição dos projetos ou da atividade prevista na proposta, com cópia do requerimento e do ato de aprovação pela Administração;

8) Certificado de Registro (CR) no Exército Brasileiro e demais autorizações exigidas para a atividade;

9) Comprovante de pagamento da parcela 32 e das que vencerem até a resposta;

10) Informação sobre o andamento da obra autorizada pelo alvará de construção nº 80/2024.

Os documentos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal (Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro), aos cuidados da Fiscal de Contratos, com referência a esta notificação. Se algum documento não existir ou não puder ser apresentado, a entidade deverá informar o motivo por escrito, no mesmo prazo.

Fica a entidade ciente de que a falta de resposta no prazo será comunicada ao Gestor de Contratos, à Procuradoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno e poderá caracterizar descumprimento da Cláusula Nona, sujeitando o contrato às medidas do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.146/2022 e das Cláusulas Quarta, Quinta e Resolutiva, entre elas a **rescisão unilateral e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal**, sem prejuízo da cláusula penal da Cláusula Décima Primeira e da vistoria do imóvel prevista na Cláusula Décima.

Esta notificação tem caráter instrutório, não importa, por si, imputação de descumprimento e constitui medida administrativa destinada a oportunizar à entidade o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer providência.

Centenário do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos
Decreto n.º 088/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D58AE8C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 55/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 55/2026

À EMPRESA ALEX SOARES FRANCO
CNPJ: 11.644.672/0001-56
Rua José Garcia Alves, 18, Centro – CEP 86630-000 – Centenário do Sul/PR
A/C: ALEX SOARES FRANCO

Assunto: Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 83/2025 (Leilão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 03/2025) – Lote 113 RT, matrícula nº 9542 – Apresentação de documentos e informações para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Fiscal de Contratos, designada pelo Decreto nº 088/2025, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 041/2024 (arts. 8º e 9º), vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** essa empresa, nos termos a seguir.

Por meio do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 83/2025, celebrado em 22 de abril de 2025, decorrente do Leilão Eletrônico nº 01/2025 (Processo Licitatório nº 03/2025) e autorizado pela Lei Municipal nº 3.232/2024, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul (PRODECEN), instituído pela Lei Municipal nº 3.146/2022, essa empresa adquiriu do Município o Lote 113 RT, Parque Industrial José Augusto Ferreira, com área de 995,41 m² e matrícula nº 9542, arrematado e prometido à venda pelo preço de R$ 90.000,00, sem desconto, para pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas. Conforme a proposta apresentada no certame, o imóvel destina-se à instalação de uma vidraçaria e assessoria empresarial em processos licitatórios e leilões (Cláusula Terceira).

A Lei Municipal nº 3.146/2022 integra o contrato (Cláusula Décima Primeira, parágrafo único). Pelo seu art. 8º, o projeto do empreendimento deve ser protocolado e aprovado em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, a obra iniciada em até 6 (seis) meses da aprovação e concluída em até 18 (dezoito) meses do alvará de construção. Assinado o contrato em 22 de abril de 2025, o prazo de protocolo e aprovação do projeto encerrou-se em 22 de outubro de 2025, salvo prorrogação de até 6 (seis) meses aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (§ 1º) ou a hipótese do § 4º (loteamento industrial em fase de implementação). O descumprimento desses prazos autoriza o cancelamento dos benefícios, a rescisão unilateral do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio público (art. 8º, § 2º; Cláusula Quarta).

O contrato foi firmado sem desconto, na forma do art. 5º, inciso V, da mesma lei, que admite o parcelamento em até 48 (quarenta e oito) meses. O número de empregados deve ser comprovado quando solicitado pelo Município (Cláusula Nona).
O imóvel deve ser usado exclusivamente para o empreendimento indicado no contrato, com aproveitamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área, vedada a cessão a terceiros ou a transferência de titularidade sem anuência do Município (art. 4º; art. 2º, §§ 2º e 3º; art. 11, parágrafo único). A interrupção do pagamento parcelado por mais de 90 (noventa) dias autoriza a revogação dos benefícios e a reversão do imóvel (art. 8º, § 3º). A escritura definitiva somente será lavrada após 5 (cinco) anos da expedição do alvará de funcionamento, com a quitação integral do imóvel e o cumprimento do plano de negócio (art. 9º; Cláusula Segunda), e o Município pode vistoriar o empreendimento a qualquer tempo (Cláusula Décima).
Esta notificação decorre de levantamento solicitado pela Unidade de Controle Interno do Município (Memorando Interno nº 96/2026, Processo nº 3337/2026) sobre o adimplemento dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 03/2025, e é dirigida a todos os promissários compradores desse certame.
Na instrução desse levantamento, os registros do Município (extrato do Setor de Tributos emitido em 14/10/2026, cadastros imobiliário e mobiliário e autos do processo licitatório) indicaram as seguintes situações, sobre as quais a empresa deverá se manifestar:
a) a Taxa de Aprovação de Projetos foi paga em 24/06/2025, sem registro de alvará de construção ou de habite-se; o alvará de funcionamento está vinculado a endereço diverso do lote, e o lote consta como não edificado;
b) a garantia de proposta de R$ 1.200,00 (28/03/2025) não foi abatida do preço, e não há registro de sua devolução.
Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente a esta Fiscalização cópia dos seguintes documentos e informações:
1) Alvará de funcionamento vigente do estabelecimento instalado no imóvel e cópia do primeiro alvará expedido para esse endereço, a partir do qual se conta o prazo de 5 (cinco) anos da Cláusula Segunda;
2) Balanço patrimonial de 31/12 do último exercício;
3) Plano de negócios do empreendimento, caso não tenha sido apresentado no certame;
4) Relato do estágio atual de implantação do empreendimento, com a data de início das obras e das atividades no imóvel e fotografias atuais;

5) Projetos do empreendimento apresentados ao Município (arquitetônico e complementares), com comprovantes das datas de protocolo e de aprovação, alvará de construção, data de início da obra e, se houver, habite-se, com indicação da área construída;
6) Ato de prorrogação de prazo eventualmente concedido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e informação sobre alteração ou substituição dos projetos ou da atividade prevista na proposta, com cópia do requerimento e do ato de aprovação pela Administração;
7) Informação sobre a devolução da garantia de proposta, com o comprovante, se houver.
Os documentos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal (Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro), aos cuidados da Fiscal de Contratos, com referência a esta notificação. Se algum documento não existir ou não puder ser apresentado, a empresa deverá informar o motivo por escrito, no mesmo prazo.
Fica a empresa ciente de que a falta de resposta no prazo será comunicada ao Gestor de Contratos, à Procuradoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno e poderá caracterizar descumprimento da Cláusula Nona, sujeitando o contrato às medidas do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.146/2022 e das Cláusulas Quarta, Quinta e Resolutiva, entre elas a **rescisão unilateral e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal**, sem prejuízo da cláusula penal da Cláusula Décima Primeira e da vistoria do imóvel prevista na Cláusula Décima.
Esta notificação tem caráter instrutório, não importa, por si, imputação de descumprimento e constitui medida administrativa destinada a oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer providência.
Centenário do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

TALITA **GUIZONI**
Fiscal de Contratos
Decreto n.º 088/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:35267861

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 56/2026
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 56/2026
À EMPRESA ALMIRO GONSALVES CABRAL 93431600972
CNPJ: 13.180.648/0001-39
Rua João Alves de Souza Neto, 261, Centro – CEP 86630-000 – Centenário do Sul/PR
A/C: ALMIRO GONCALVES CABRAL
Assunto: Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 84/2025 (Leilão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 03/2025) – Lote 113 R P1, matrícula nº 11.077 – Apresentação de documentos e informações para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
Prezados Senhores,
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Fiscal de Contratos, designada pelo Decreto nº 088/2025, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 041/2024 (arts. 8º e 9º), vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** essa empresa, nos termos a seguir.
Por meio do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 84/2025, celebrado em 22 de abril de 2025, decorrente do Leilão Eletrônico nº 01/2025 (Processo Licitatório nº 03/2025) e autorizado pela Lei Municipal nº 3.232/2024, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul (PRODECEN), instituído pela Lei Municipal nº 3.146/2022, essa empresa adquiriu do Município o Lote 113 R P1, Parque Industrial José Augusto Ferreira, com área de 475,84 m² e matrícula nº 11.077, arrematado e prometido à venda pelo preço de R$ 43.000,00, sem desconto, para pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas. Conforme a proposta apresentada no certame, o imóvel destina-se à instalação de uma empresa de sonorização (Cláusula Terceira).
A Lei Municipal nº 3.146/2022 integra o contrato (Cláusula Décima Primeira, parágrafo único). Pelo seu art. 8º, o projeto do empreendimento deve ser protocolado e aprovado em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, a obra iniciada em até 6 (seis) meses da aprovação e concluída em até 18 (dezoito) meses do alvará de construção. Assinado o contrato em 22 de abril de 2025, o prazo de protocolo e aprovação do projeto encerrou-se em 22 de outubro de 2025, salvo prorrogação de até 6 (seis) meses aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (§ 1º) ou a hipótese do § 4º (loteamento industrial em fase de implementação). O descumprimento desses prazos autoriza o cancelamento dos benefícios, a rescisão unilateral do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio público (art. 8º, § 2º; Cláusula Quarta).
O contrato foi firmado sem desconto, na forma do art. 5º, inciso V, da mesma lei, que admite o parcelamento em até 48 (quarenta e oito) meses. O número de empregados deve ser comprovado quando solicitado pelo Município (Cláusula Nona).
O imóvel deve ser usado exclusivamente para o empreendimento indicado no contrato, com aproveitamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área, vedada a cessão a terceiros ou a transferência de titularidade sem anuência do Município (art. 4º; art. 2º, §§ 2º e 3º; art. 11, parágrafo único). A interrupção do pagamento parcelado por mais de 90 (noventa) dias autoriza a revogação dos benefícios e a reversão do imóvel (art. 8º, § 3º). A escritura definitiva somente será lavrada após 5 (cinco) anos da expedição do alvará de funcionamento, com a quitação integral do imóvel e o cumprimento do plano de negócio (art. 9º; Cláusula Segunda), e o Município pode vistoriar o empreendimento a qualquer tempo (Cláusula Décima).
Esta notificação decorre de levantamento solicitado pela Unidade de Controle Interno do Município (Memorando Interno nº 96/2026, Processo nº 3337/2026) sobre o adimplemento dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 03/2025, e é dirigida a todos os promissários compradores desse certame.

Na instrução desse levantamento, os registros do Município (extrato do Setor de Tributos emitido em 14/10/2026, cadastros imobiliário e mobiliário e autos do processo licitatório) indicaram as seguintes situações, sobre as quais a empresa deverá se manifestar:

a) a Taxa de Aprovação de Projetos foi paga em 19/12/2025, após o prazo de 22/10/2025; o alvará de funcionamento está vinculado a endereço diverso do lote, e o lote consta como não edificado;

b) a garantia de proposta de R$ 600,00 (27/03/2025) não foi abatida do preço, e não há registro de sua devolução.

Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente a esta Fiscalização cópia dos seguintes documentos e informações:

1) Alvará de funcionamento vigente do estabelecimento instalado no imóvel e cópia do primeiro alvará expedido para esse endereço, a partir do qual se conta o prazo de 5 (cinco) anos da Cláusula Segunda;

2) Balanço patrimonial de 31/12 do último exercício;

3) Plano de negócios do empreendimento, caso não tenha sido apresentado no certame;

4) Relato do estágio atual de implantação do empreendimento, com a data de início das obras e das atividades no imóvel e fotografias atuais;

5) Projetos do empreendimento apresentados ao Município (arquitetônico e complementares), com comprovantes das datas de protocolo e de aprovação, alvará de construção, data de início da obra e, se houver, habite-se, com indicação da área construída;

6) Ato de prorrogação de prazo eventualmente concedido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e informação sobre alteração ou substituição dos projetos ou da atividade prevista na proposta, com cópia do requerimento e do ato de aprovação pela Administração;

7) Justificativa para o protocolo do projeto após o prazo de 6 (seis) meses da assinatura do contrato;

8) Informação sobre a devolução da garantia de proposta, com o comprovante, se houver.

Os documentos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal (Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro), aos cuidados da Fiscal de Contratos, com referência a esta notificação. Se algum documento não existir ou não puder ser apresentado, a empresa deverá informar o motivo por escrito, no mesmo prazo.

Fica a empresa ciente de que a falta de resposta no prazo será comunicada ao Gestor de Contratos, à Procuradoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno e poderá caracterizar descumprimento da Cláusula Nona, sujeitando o contrato às medidas do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.146/2022 e das Cláusulas Quarta, Quinta e Resolutiva, entre elas a **rescisão unilateral e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal**, sem prejuízo da cláusula penal da Cláusula Décima Primeira e da vistoria do imóvel prevista na Cláusula Décima.

Esta notificação tem caráter instrutório, não importa, por si, imputação de descumprimento e constitui medida administrativa destinada a oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer providência.

Centenário do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos
Decreto n.º 088/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7E0F91EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 57/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 57/2026

À EMPRESA BR MAQUINAS E PARTS LTDA
CNPJ: 36.414.998/0001-18
Av. Ronalt Walter Sodré, 2112, Centro – CEP 86206-006 – Ibiporã/PR
A/C: JOSE FERNANDES CAMPOS

Assunto: Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 85/2025 (Leilão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 03/2025) – Lote 2 F, matrícula nº 13.232 – Apresentação de documentos e informações para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Fiscal de Contratos, designada pelo Decreto nº 088/2025, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 041/2024 (arts. 8º e 9º), vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** essa empresa, nos termos a seguir.

Por meio do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 85/2025, celebrado em 22 de abril de 2025, decorrente do Leilão Eletrônico nº 01/2025 (Processo Licitatório nº 03/2025) e autorizado pela Lei Municipal nº 3.232/2024, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul (PRODECEN), instituído pela Lei Municipal nº 3.146/2022, essa empresa adquiriu do Município o Lote 2 F, Campo de Aviação, com área de 10.519,84 m² e matrícula nº 13.232, arrematado por R$ 551.000,00 e prometido à venda pelo preço de R$ 330.600,00, com desconto de 40% (quarenta por cento), para pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas. Conforme a proposta apresentada no certame, o imóvel destina-se à instalação de atividade de compra, venda e manutenção de máquinas industriais e fabricação de tubos de PVC (Cláusula Terceira).

A Lei Municipal nº 3.146/2022 integra o contrato (Cláusula Décima Primeira, parágrafo único). Pelo seu art. 8º, o projeto do empreendimento deve ser protocolado e aprovado em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, a obra iniciada em até 6 (seis) meses da aprovação e concluída em até 18 (dezoito) meses do alvará de construção. Assinado o contrato em 22 de abril de 2025, o prazo de protocolo e aprovação do projeto encerrou-se em 22 de outubro de 2025, salvo prorrogação de até 6 (seis) meses aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (§ 1º) ou a hipótese do § 4º (loteamento industrial em fase de implementação). O descumprimento desses prazos autoriza o cancelamento dos benefícios, a rescisão unilateral do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio público (art. 8º, § 2º; Cláusula Quarta).

O desconto de 40% corresponde ao art. 5º, inciso IV, da mesma lei, que o admite para pagamento em até 36 (trinta e seis) meses e exige a geração de no mínimo 7 (sete) novos empregos formais diretos, com ao menos 70% (setenta por cento) de trabalhadores residentes no Município de Centenário do Sul. Essa condição deve ser comprovada sempre que solicitado e mantida durante o contrato (art. 5º, §§ 2º e 3º; Cláusula Nona).

O imóvel deve ser usado exclusivamente para o empreendimento indicado no contrato, com aproveitamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área, vedada a cessão a terceiros ou a transferência de titularidade sem anuência do Município (art. 4º; art. 2º, §§ 2º e 3º; art. 11, parágrafo único). A interrupção do pagamento parcelado por mais de 90 (noventa) dias autoriza a revogação dos benefícios e a reversão do imóvel (art. 8º, § 3º). A escritura definitiva somente será lavrada após 5 (cinco) anos da expedição do alvará de funcionamento, com a quitação integral do imóvel e o cumprimento do plano de negócio (art. 9º; Cláusula Segunda), e o Município pode vistoriar o empreendimento a qualquer tempo (Cláusula Décima).

Esta notificação decorre de levantamento solicitado pela Unidade de Controle Interno do Município (Memorando Interno nº 96/2026, Processo nº 3337/2026) sobre o adimplemento dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 03/2025, e é dirigida a todos os promissários compradores desse certame.

Na instrução desse levantamento, os registros do Município (extrato do Setor de Tributos emitido em 14/10/2026, cadastros imobiliário e mobiliário e autos do processo licitatório) indicaram as seguintes situações, sobre as quais a empresa deverá se manifestar:

a) a Notificação nº 33/2026 foi respondida em 22/09/2026 com o pagamento de 4 das 6 parcelas cobradas; em 14/10/2026 estavam novamente em aberto as parcelas 15, 16 e 17 (venc. 22/07, 22/08 e 22/09/2026), e o lançamento consta como inscrito em dívida ativa;

b) as parcelas 3 a 14 foram pagas com 92 a 197 dias de atraso, hipótese do art. 8º, § 3º, da Lei Municipal nº 3.146/2022;

c) a empresa está cadastrada como estabelecida fora do Município, sem alvará de funcionamento no endereço do lote, e o lote consta como não edificado;

d) a Taxa de Aprovação de Projetos foi paga em 06/11/2025, após o prazo de 22/10/2025.

Esta notificação não substitui nem prejudica a Notificação Extrajudicial nº 33/2026, de 27 de agosto de 2026, e o Processo nº

2785/2026, que tratam das parcelas do contrato e seguem em procedimento próprio.

Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente a esta Fiscalização cópia dos seguintes documentos e informações:

1) Alvará de funcionamento vigente do estabelecimento instalado no imóvel e cópia do primeiro alvará expedido para esse endereço, a partir do qual se conta o prazo de 5 (cinco) anos da Cláusula Segunda;

2) RAIS do último exercício e relação de trabalhadores extraída do eSocial (ou extrato do FGTS Digital) da competência mais recente, com indicação do Município de residência de cada trabalhador, para comprovação do mínimo de 7 (sete) novos empregos formais diretos e de 70% (setenta por cento) de residentes em Centenário do Sul;

3) Balanço patrimonial de 31/12 do último exercício;

4) Plano de negócios do empreendimento, caso não tenha sido apresentado no certame;

5) Relato do estágio atual de implantação do empreendimento, com a data de início das obras e das atividades no imóvel e fotografias atuais;

6) Projetos do empreendimento apresentados ao Município (arquitetônico e complementares), com comprovantes das datas de protocolo e de aprovação, alvará de construção, data de início da obra e, se houver, habite-se, com indicação da área construída;

7) Ato de prorrogação de prazo eventualmente concedido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e informação sobre alteração ou substituição dos projetos ou da atividade prevista na proposta, com cópia do requerimento e do ato de aprovação pela Administração;

8) Comprovante de pagamento das parcelas 15 a 18 e das que vencerem até a resposta, e informação sobre a regularização do débito inscrito em dívida ativa;

9) Cronograma de instalação do estabelecimento no imóvel e de transferência ou abertura de filial no Município.

Os documentos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal (Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro), aos cuidados da Fiscal de Contratos, com referência a esta notificação. Se algum documento não existir ou não puder ser apresentado, a empresa deverá informar o motivo por escrito, no mesmo prazo.

Fica a empresa ciente de que a falta de resposta no prazo será comunicada ao Gestor de Contratos, à Procuradoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno e poderá caracterizar descumprimento da Cláusula Nona, sujeitando o contrato às medidas do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.146/2022 e das Cláusulas Quarta, Quinta e Resolutiva, entre elas a **rescisão unilateral e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal**, sem prejuízo da cláusula penal da Cláusula Décima Primeira e da vistoria do imóvel prevista na Cláusula Décima.

Esta notificação tem caráter instrutório, não importa, por si, imputação de descumprimento e constitui medida administrativa destinada a oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer providência.

Centenário do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos
Decreto n.º 088/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:059A8A35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 58/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 58/2026

À EMPRESA GONCALVES & NOVAES LTDA
CNPJ: 11.706.754/0001-88
Maria Gumaraes Cruz, 425, Centro – CEP 86630-000 – Centenário do Sul/PR
A/C: VANDERLEI RODRIGUES DE NOVAES

Assunto: Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 86/2025 (Leilão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 03/2025) – Lote 113 RQ, matrícula nº 9539 – Apresentação de documentos e informações para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Fiscal de Contratos, designada pelo Decreto nº 088/2025, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 041/2024 (arts. 8º e 9º), vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** essa empresa, nos termos a seguir.

Por meio do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 86/2025, celebrado em 22 de abril de 2025, decorrente do Leilão Eletrônico nº 01/2025 (Processo Licitatório nº 03/2025) e autorizado pela Lei Municipal nº 3.232/2024, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul (PRODECEN), instituído pela Lei Municipal nº 3.146/2022, essa empresa adquiriu do Município o Lote 113 RQ, Parque Industrial José Augusto Ferreira, com área de 993,24 m² e matrícula nº 9539, arrematado e prometido à venda pelo preço de R$ 90.000,00, sem desconto, para pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas. Conforme a proposta apresentada no certame, o imóvel destina-se à instalação de pátio, garagem e manutenção dos veículos da Novaes Transportes (Cláusula Terceira).

A Lei Municipal nº 3.146/2022 integra o contrato (Cláusula Décima Primeira, parágrafo único). Pelo seu art. 8º, o projeto do empreendimento deve ser protocolado e aprovado em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, a obra iniciada em até 6 (seis) meses da aprovação e concluída em até 18 (dezoito) meses do alvará de construção. Assinado o contrato em 22 de abril de 2025, o prazo de protocolo e aprovação do projeto encerrou-se em 22 de outubro de 2025, salvo prorrogação de até 6 (seis) meses aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (§ 1º) ou a hipótese do § 4º (loteamento industrial em fase de implementação). O descumprimento desses prazos autoriza o cancelamento dos benefícios, a rescisão unilateral do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio público (art. 8º, § 2º; Cláusula Quarta).

O contrato foi firmado sem desconto, na forma do art. 5º, inciso V, da mesma lei, que admite o parcelamento em até 48 (quarenta e oito) meses. O número de empregados deve ser comprovado quando solicitado pelo Município (Cláusula Nona).

O imóvel deve ser usado exclusivamente para o empreendimento indicado no contrato, com aproveitamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área, vedada a cessão a terceiros ou a transferência de titularidade sem anuência do Município (art. 4º; art. 2º, §§ 2º e 3º; art. 11, parágrafo único). A interrupção do pagamento parcelado por mais de 90 (noventa) dias autoriza a revogação dos benefícios e a reversão do imóvel (art. 8º, § 3º). A escritura definitiva somente será lavrada após 5 (cinco) anos da expedição do alvará de funcionamento, com a quitação integral do imóvel e o cumprimento do plano de negócio (art. 9º; Cláusula Segunda), e o Município pode vistoriar o empreendimento a qualquer tempo (Cláusula Décima).

Esta notificação decorre de levantamento solicitado pela Unidade de Controle Interno do Município (Memorando Interno nº 96/2026, Processo nº 3337/2026) sobre o adimplemento dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 03/2025, e é dirigida a todos os promissários compradores desse certame.

Na instrução desse levantamento, os registros do Município (extrato do Setor de Tributos emitido em 14/10/2026, cadastros imobiliário e mobiliário e autos do processo licitatório) indicaram as seguintes situações, sobre as quais a empresa deverá se manifestar:

a) em 14/10/2026 estava em aberto a parcela 17 (venc. 22/09/2026), e o lançamento consta como inscrito em dívida ativa;

b) não há registro de Taxa de Aprovação de Projetos, de alvará de construção ou de habite-se; o alvará de funcionamento está vinculado a endereço diverso do lote, e o lote consta como não edificado;

c) não foi localizado nos autos do Leilão o comprovante da garantia de proposta.

Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente a esta Fiscalização cópia dos seguintes documentos e informações:

1) Alvará de funcionamento vigente do estabelecimento instalado no imóvel e cópia do primeiro alvará expedido para esse endereço, a partir do qual se conta o prazo de 5 (cinco) anos da Cláusula Segunda;

2) Balanço patrimonial de 31/12 do último exercício;

3) Plano de negócios do empreendimento, caso não tenha sido apresentado no certame;
4) Relato do estágio atual de implantação do empreendimento, com a data de início das obras e das atividades no imóvel e fotografias atuais;
5) Projetos do empreendimento apresentados ao Município (arquitetônico e complementares), com comprovantes das datas de protocolo e de aprovação, alvará de construção, data de início da obra e, se houver, habite-se, com indicação da área construída;
6) Ato de prorrogação de prazo eventualmente concedido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e informação sobre alteração ou substituição dos projetos ou da atividade prevista na proposta, com cópia do requerimento e do ato de aprovação pela Administração;
7) Comprovante de pagamento da parcela 17 e das que vencerem até a resposta;
8) Comprovante do recolhimento da garantia de proposta e informação sobre sua devolução, se houver.
Os documentos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal (Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro), aos cuidados da Fiscal de Contratos, com referência a esta notificação. Se algum documento não existir ou não puder ser apresentado, a empresa deverá informar o motivo por escrito, no mesmo prazo.
Fica a empresa ciente de que a falta de resposta no prazo será comunicada ao Gestor de Contratos, à Procuradoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno e poderá caracterizar descumprimento da Cláusula Nona, sujeitando o contrato às medidas do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.146/2022 e das Cláusulas Quarta, Quinta e Resolutiva, entre elas a **rescisão unilateral e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal**, sem prejuízo da cláusula penal da Cláusula Décima Primeira e da vistoria do imóvel prevista na Cláusula Décima.
Esta notificação tem caráter instrutório, não importa, por si, imputação de descumprimento e constitui medida administrativa destinada a oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer providência.
Centenário do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos
Decreto n.º 088/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:01F86038

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 59/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 59/2026
À EMPRESA L C BONIN-TRANSPORTES
CNPJ: 24.444.185/0001-91
Pio Esteves Martins, 89, Centro – CEP 86630-000 – Centenário do Sul/PR
A/C: LEANDRO DO CARMO BONIN
Assunto: Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 87/2025 (Leilão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 03/2025) – Lote 2 A, matrícula nº 13.227 – Apresentação de documentos e informações para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
Prezados Senhores,
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Fiscal de Contratos, designada pelo Decreto nº 088/2025, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 041/2024 (arts. 8º e 9º), vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** essa empresa, nos termos a seguir.
Por meio do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 87/2025, celebrado em 22 de abril de 2025, decorrente do Leilão Eletrônico nº 01/2025 (Processo Licitatório nº 03/2025) e autorizado pela Lei Municipal nº 3.232/2024, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul (PRODECEN), instituído pela Lei Municipal nº 3.146/2022, essa empresa adquiriu do Município o Lote 2 A, Campo de Aviação, com área de 18.433,01 m² e matrícula nº 13.227, arrematado por R$ 925.000,00 e prometido à venda pelo preço de R$ 227.500,00, com desconto de 70% (setenta por cento), para pagamento à vista. Conforme a proposta apresentada no certame, o imóvel destina-se à instalação de pátio da transportadora, lavador e borracharia (Cláusula Terceira).
A Lei Municipal nº 3.146/2022 integra o contrato (Cláusula Décima Primeira, parágrafo único). Pelo seu art. 8º, o projeto do empreendimento deve ser protocolado e aprovado em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, a obra iniciada em até 6 (seis) meses da aprovação e concluída em até 18 (dezoito) meses do alvará de construção. Assinado o contrato em 22 de abril de 2025, o prazo de protocolo e aprovação do projeto encerrou-se em 22 de outubro de 2025, salvo prorrogação de até 6 (seis) meses aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (§ 1º) ou a hipótese do § 4º (loteamento industrial em fase de implementação). O descumprimento desses prazos autoriza o cancelamento dos benefícios, a rescisão unilateral do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio público (art. 8º, § 2º; Cláusula Quarta).
O desconto de 70% corresponde ao art. 5º, inciso III, da mesma lei, que o admite para pagamento à vista e exige a geração de no mínimo 15 (quinze) novos empregos formais diretos, com ao menos 70% (setenta por cento) de trabalhadores residentes no Município de Centenário do Sul. Essa condição deve ser comprovada sempre que solicitado e mantida durante o contrato (art. 5º, §§ 2º e 3º; Cláusula Nona).
O imóvel deve ser usado exclusivamente para o empreendimento indicado no contrato, com aproveitamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área, vedada a cessão a terceiros ou a transferência de titularidade sem anuência do Município (art. 4º; art. 2º, §§ 2º e 3º; art. 11, parágrafo único). A escritura definitiva somente será lavrada após 5 (cinco) anos da expedição do alvará de funcionamento, com a quitação integral do imóvel e o cumprimento do plano de negócio (art. 9º; Cláusula Segunda), e o Município pode vistoriar o empreendimento a qualquer tempo (Cláusula Décima).
Esta notificação decorre de levantamento solicitado pela Unidade de Controle Interno do Município (Memorando Interno nº 96/2026, Processo nº 3337/2026) sobre o adimplemento dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 03/2025, e é dirigida a todos os promissários compradores desse certame.
Na instrução desse levantamento, os registros do Município (extrato do Setor de Tributos emitido em 14/10/2026, cadastros imobiliário e mobiliário e autos do processo licitatório) indicaram as seguintes situações, sobre as quais a empresa deverá se manifestar:
a) o desconto de 70% (art. 5º, III, da Lei Municipal nº 3.146/2022) exige a geração de no mínimo 15 (quinze) empregos formais diretos, ainda não comprovada;
b) não há registro de Taxa de Aprovação de Projetos, de alvará de construção ou de habite-se, embora o prazo para o protocolo do projeto tenha se encerrado em 22/10/2025; o alvará de funcionamento está vinculado a endereço diverso do lote, e o lote consta como não edificado;
c) a garantia de proposta de R$ 15.000,00 (27/03/2025) não foi abatida do preço, e não há registro de sua devolução.
Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente a esta Fiscalização cópia dos seguintes documentos e informações:
1) Alvará de funcionamento vigente do estabelecimento instalado no imóvel e cópia do primeiro alvará expedido para esse endereço, a partir do qual se conta o prazo de 5 (cinco) anos da Cláusula Segunda;
2) RAIS do último exercício e relação de trabalhadores extraída do eSocial (ou extrato do FGTS Digital) da competência mais recente, com indicação do Município de residência de cada trabalhador, para comprovação do mínimo de 15 (quinze) novos empregos formais diretos e de 70% (setenta por cento) de residentes em Centenário do Sul;
3) Balanço patrimonial de 31/12 do último exercício;
4) Plano de negócios do empreendimento, caso não tenha sido apresentado no certame;
5) Relato do estágio atual de implantação do empreendimento, com a data de início das obras e das atividades no imóvel e fotografias atuais;
6) Projetos do empreendimento apresentados ao Município (arquitetônico e complementares), com comprovantes das datas de protocolo e de aprovação, alvará de construção, data de início da obra e, se houver, habite-se, com indicação da área construída;

7) Ato de prorrogação de prazo eventualmente concedido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e informação sobre alteração ou substituição dos projetos ou da atividade prevista na proposta, com cópia do requerimento e do ato de aprovação pela Administração;
8) Justificativa para a ausência de projeto protocolado no prazo de 6 (seis) meses da assinatura do contrato;
9) Informação sobre a devolução da garantia de proposta, com o comprovante, se houver.
Os documentos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal (Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro), aos cuidados da Fiscal de Contratos, com referência a esta notificação. Se algum documento não existir ou não puder ser apresentado, a empresa deverá informar o motivo por escrito, no mesmo prazo.
Fica a empresa ciente de que a falta de resposta no prazo será comunicada ao Gestor de Contratos, à Procuradoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno e poderá caracterizar descumprimento da Cláusula Nona, sujeitando o contrato às medidas do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.146/2022 e das Cláusulas Quarta, Quinta e Resolutiva, entre elas a **rescisão unilateral e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal**, sem prejuízo da cláusula penal da Cláusula Décima Primeira e da vistoria do imóvel prevista na Cláusula Décima.
Esta notificação tem caráter instrutório, não importa, por si, imputação de descumprimento e constitui medida administrativa destinada a oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer providência.
Centenário do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

TALITA **GUIZONI**
Fiscal de Contratos
Decreto n.º 088/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:97184BDF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 60/2026
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 60/2026
À EMPRESA L. R. PISSININI - MADEIREIRA
CNPJ: 10.672.553/0001-44
Av. Pref. Wanderley A. de Moraes, Prolongamento, Centro – CEP 86630-000 – Centenário do Sul/PR
A/C: LUCAS DE REZENDE PISSININI
Assunto: Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 88/2025 (Leilão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 03/2025) – Lote 2 H, matrícula nº 13.234 – Apresentação de documentos e informações para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
Prezados Senhores,
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Fiscal de Contratos, designada pelo Decreto nº 088/2025, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 041/2024 (arts. 8º e 9º), vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** essa empresa, nos termos a seguir.
Por meio do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 88/2025, celebrado em 22 de abril de 2025, decorrente do Leilão Eletrônico nº 01/2025 (Processo Licitatório nº 03/2025) e autorizado pela Lei Municipal nº 3.232/2024, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul (PRODECEN), instituído pela Lei Municipal nº 3.146/2022, essa empresa adquiriu do Município o Lote 2 H, Campo de Aviação, com área de 7.152,66 m² e matrícula nº 13.234, arrematado por R$ 502.500,00 e prometido à venda pelo preço de R$ 301.500,00, com desconto de 40% (quarenta por cento), para pagamento parcelado. Conforme a proposta apresentada no certame, o imóvel destina-se à instalação de uma madeireira e fábrica de pré-moldados de cimento (Cláusula Terceira).
A Lei Municipal nº 3.146/2022 integra o contrato (Cláusula Décima Primeira, parágrafo único). Pelo seu art. 8º, o projeto do empreendimento deve ser protocolado e aprovado em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, a obra iniciada em até 6 (seis) meses da aprovação e concluída em até 18 (dezoito) meses do alvará de construção. Assinado o contrato em 22 de abril de 2025, o prazo de protocolo e aprovação do projeto encerrou-se em 22 de outubro de 2025, salvo prorrogação de até 6 (seis) meses aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (§ 1º) ou a hipótese do § 4º (loteamento industrial em fase de implementação). O descumprimento desses prazos autoriza o cancelamento dos benefícios, a rescisão unilateral do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio público (art. 8º, § 2º; Cláusula Quarta).
O desconto de 40% corresponde ao art. 5º, inciso IV, da mesma lei, que o admite para pagamento em até 36 (trinta e seis) meses e exige a geração de no mínimo 7 (sete) novos empregos formais diretos, com ao menos 70% (setenta por cento) de trabalhadores residentes no Município de Centenário do Sul. Essa condição deve ser comprovada sempre que solicitado e mantida durante o contrato (art. 5º, §§ 2º e 3º; Cláusula Nona).
O imóvel deve ser usado exclusivamente para o empreendimento indicado no contrato, com aproveitamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área, vedada a cessão a terceiros ou a transferência de titularidade sem anuência do Município (art. 4º; art. 2º, §§ 2º e 3º; art. 11, parágrafo único). A interrupção do pagamento parcelado por mais de 90 (noventa) dias autoriza a revogação dos benefícios e a reversão do imóvel (art. 8º, § 3º). A escritura definitiva somente será lavrada após 5 (cinco) anos da expedição do alvará de funcionamento, com a quitação integral do imóvel e o cumprimento do plano de negócio (art. 9º; Cláusula Segunda), e o Município pode vistoriar o empreendimento a qualquer tempo (Cláusula Décima).
Esta notificação decorre de levantamento solicitado pela Unidade de Controle Interno do Município (Memorando Interno nº 96/2026, Processo nº 3337/2026) sobre o adimplemento dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 03/2025, e é dirigida a todos os promissários compradores desse certame.
Na instrução desse levantamento, os registros do Município (extrato do Setor de Tributos emitido em 14/10/2026, cadastros imobiliário e mobiliário e autos do processo licitatório) indicaram as seguintes situações, sobre as quais a empresa deverá se manifestar:
a) a garantia de proposta de R$ 6.000,00 foi transferida em 04/04/2025 por terceira pessoa (Pamela R. Turozi Alves), e não pela empresa, sem registro de abatimento ou devolução;
b) a Taxa de Aprovação de Projetos foi paga em 10/12/2025, após o prazo de 22/10/2025; o alvará de funcionamento está vinculado a endereço diverso do lote, e o lote consta como não edificado.
Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente a esta Fiscalização cópia dos seguintes documentos e informações:
1) Alvará de funcionamento vigente do estabelecimento instalado no imóvel e cópia do primeiro alvará expedido para esse endereço, a partir do qual se conta o prazo de 5 (cinco) anos da Cláusula Segunda;
2) RAIS do último exercício e relação de trabalhadores extraída do eSocial (ou extrato do FGTS Digital) da competência mais recente, com indicação do Município de residência de cada trabalhador, para comprovação do mínimo de 7 (sete) novos empregos formais diretos e de 70% (setenta por cento) de residentes em Centenário do Sul;
3) Balanço patrimonial de 31/12 do último exercício;
4) Plano de negócios do empreendimento, caso não tenha sido apresentado no certame;
5) Relato do estágio atual de implantação do empreendimento, com a data de início das obras e das atividades no imóvel e fotografias atuais;
6) Projetos do empreendimento apresentados ao Município (arquitetônico e complementares), com comprovantes das datas de protocolo e de aprovação, alvará de construção, data de início da obra e, se houver, habite-se, com indicação da área construída;
7) Ato de prorrogação de prazo eventualmente concedido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e informação sobre alteração ou substituição dos projetos ou da atividade prevista na proposta, com cópia do requerimento e do ato de aprovação pela Administração;
8) Esclarecimento sobre o pagamento da garantia de proposta por terceira pessoa e informação sobre sua devolução, se houver;
9) Justificativa para o protocolo do projeto após o prazo de 6 (seis) meses da assinatura do contrato.
Os documentos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal (Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro), aos cuidados da Fiscal de

Contratos, com referência a esta notificação. Se algum documento não existir ou não puder ser apresentado, a empresa deverá informar o motivo por escrito, no mesmo prazo.
Fica a empresa ciente de que a falta de resposta no prazo será comunicada ao Gestor de Contratos, à Procuradoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno e poderá caracterizar descumprimento da Cláusula Nona, sujeitando o contrato às medidas do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.146/2022 e das Cláusulas Quarta, Quinta e Resolutiva, entre elas a **rescisão unilateral e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal**, sem prejuízo da cláusula penal da Cláusula Décima Primeira e da vistoria do imóvel prevista na Cláusula Décima.
Esta notificação tem caráter instrutório, não importa, por si, imputação de descumprimento e constitui medida administrativa destinada a oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer providência.
Centenário do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos
Decreto n.º 088/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:28F7A6B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 61/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 61/2026
À EMPRESA PEDRAO & PACHECO LTDA
CNPJ: 28.155.751/0001-04
Av. Wanderley Antunes de Moraes, 1105, Centro – CEP 86630-000 – Centenário do Sul/PR
A/C: JEAN FRANCIS PEDRAO

Assunto: Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 89/2025 (Leilão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 03/2025) – Lote 2 E, matrícula nº 13.231 – Apresentação de documentos e informações para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Fiscal de Contratos, designada pelo Decreto nº 088/2025, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 041/2024 (arts. 8º e 9º), vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** essa empresa, nos termos a seguir.

Por meio do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 89/2025, celebrado em 22 de abril de 2025, decorrente do Leilão Eletrônico nº 01/2025 (Processo Licitatório nº 03/2025) e autorizado pela Lei Municipal nº 3.232/2024, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul (PRODECEN), instituído pela Lei Municipal nº 3.146/2022, essa empresa adquiriu do Município o Lote 2 E, Campo de Aviação, com área de 10.521,84 m² e matrícula nº 13.231, arrematado por R$ 528.000,00 e prometido à venda pelo preço de R$ 316.800,00, com desconto de 40% (quarenta por cento), para pagamento parcelado. Conforme a proposta apresentada no certame, o imóvel destina-se à instalação de uma empresa de venda de mercadorias e implementos agrícolas e de prestação de serviços na área agrícola (Cláusula Terceira).

A Lei Municipal nº 3.146/2022 integra o contrato (Cláusula Décima Primeira, parágrafo único). Pelo seu art. 8º, o projeto do empreendimento deve ser protocolado e aprovado em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, a obra iniciada em até 6 (seis) meses da aprovação e concluída em até 18 (dezoito) meses do alvará de construção. Assinado o contrato em 22 de abril de 2025, o prazo de protocolo e aprovação do projeto encerrou-se em 22 de outubro de 2025, salvo prorrogação de até 6 (seis) meses aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (§ 1º) ou a hipótese do § 4º (loteamento industrial em fase de implementação). O descumprimento desses prazos autoriza o cancelamento dos benefícios, a rescisão unilateral do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio público (art. 8º, § 2º; Cláusula Quarta).

O desconto de 40% corresponde ao art. 5º, inciso IV, da mesma lei, que o admite para pagamento em até 36 (trinta e seis) meses e exige a geração de no mínimo 7 (sete) novos empregos formais diretos, com ao menos 70% (setenta por cento) de trabalhadores residentes no Município de Centenário do Sul. Essa condição deve ser comprovada sempre que solicitado e mantida durante o contrato (art. 5º, §§ 2º e 3º; Cláusula Nona).

O imóvel deve ser usado exclusivamente para o empreendimento indicado no contrato, com aproveitamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área, vedada a cessão a terceiros ou a transferência de titularidade sem anuência do Município (art. 4º; art. 2º, §§ 2º e 3º; art. 11, parágrafo único). A interrupção do pagamento parcelado por mais de 90 (noventa) dias autoriza a revogação dos benefícios e a reversão do imóvel (art. 8º, § 3º). A escritura definitiva somente será lavrada após 5 (cinco) anos da expedição do alvará de funcionamento, com a quitação integral do imóvel e o cumprimento do plano de negócio (art. 9º; Cláusula Segunda), e o Município pode vistoriar o empreendimento a qualquer tempo (Cláusula Décima).

Esta notificação decorre de levantamento solicitado pela Unidade de Controle Interno do Município (Memorando Interno nº 96/2026, Processo nº 3337/2026) sobre o adimplemento dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 03/2025, e é dirigida a todos os promissários compradores desse certame.

Na instrução desse levantamento, os registros do Município (extrato do Setor de Tributos emitido em 14/10/2026, cadastros imobiliário e mobiliário e autos do processo licitatório) indicaram as seguintes situações, sobre as quais a empresa deverá se manifestar:

a) a garantia de proposta foi recolhida por transferências do sócio Jean Francis Pedrão (pessoa física) em 27/03/2025, sem registro de abatimento ou devolução;

b) a Taxa de Aprovação de Projetos foi paga em 29/12/2025, após o prazo de 22/10/2025; o alvará de funcionamento está vinculado a endereço diverso do lote, e o lote consta como não edificado.

Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente a esta Fiscalização cópia dos seguintes documentos e informações:

1) Alvará de funcionamento vigente do estabelecimento instalado no imóvel e cópia do primeiro alvará expedido para esse endereço, a partir do qual se conta o prazo de 5 (cinco) anos da Cláusula Segunda;

2) RAIS do último exercício e relação de trabalhadores extraída do eSocial (ou extrato do FGTS Digital) da competência mais recente, com indicação do Município de residência de cada trabalhador, para comprovação do mínimo de 7 (sete) novos empregos formais diretos e de 70% (setenta por cento) de residentes em Centenário do Sul;

3) Balanço patrimonial de 31/12 do último exercício;

4) Plano de negócios do empreendimento, caso não tenha sido apresentado no certame;

5) Relato do estágio atual de implantação do empreendimento, com a data de início das obras e das atividades no imóvel e fotografias atuais;

6) Projetos do empreendimento apresentados ao Município (arquitetônico e complementares), com comprovantes das datas de protocolo e de aprovação, alvará de construção, data de início da obra e, se houver, habite-se, com indicação da área construída;

7) Ato de prorrogação de prazo eventualmente concedido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e informação sobre alteração ou substituição dos projetos ou da atividade prevista na proposta, com cópia do requerimento e do ato de aprovação pela Administração;

8) Justificativa para o protocolo do projeto após o prazo de 6 (seis) meses da assinatura do contrato;

9) Informação sobre o valor e a devolução da garantia de proposta, com o comprovante, se houver.

Os documentos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal (Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro), aos cuidados da Fiscal de Contratos, com referência a esta notificação. Se algum documento não existir ou não puder ser apresentado, a empresa deverá informar o motivo por escrito, no mesmo prazo.

Fica a empresa ciente de que a falta de resposta no prazo será comunicada ao Gestor de Contratos, à Procuradoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno e poderá caracterizar descumprimento da Cláusula Nona, sujeitando o contrato às medidas do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.146/2022 e das Cláusulas Quarta, Quinta e Resolutiva, entre elas a **rescisão unilateral e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal**, sem prejuízo da cláusula penal da

Cláusula Décima Primeira e da vistoria do imóvel prevista na Cláusula Décima.
Esta notificação tem caráter instrutório, não importa, por si, imputação de descumprimento e constitui medida administrativa destinada a oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer providência.
Centenário do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

TALITA **GUIZONI**
Fiscal de Contratos
Decreto n.º 088/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DC8C4653

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 62/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 62/2026
À EMPRESA DILEUZA APARECIDA DE MELO SILVA
CNPJ: 50.129.341/0001-30
Rua Dom Geraldo Fernandes, 696, Jardim Planalto – CEP 86630-000 – Centenário do Sul/PR
A/C: DILEUZA APARECIDA DE MELO SILVA
Assunto: Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 19/2024 (Concorrência nº 01/2023 – Processo Licitatório nº 135/2023) – Lote 113 I B, Gleba 02, matrícula nº 11.159 – Apresentação de documentos e informações para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
Prezados Senhores,
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Fiscal de Contratos, designada pelo Decreto nº 088/2025, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 041/2024 (arts. 8º e 9º), vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** essa empresa, nos termos a seguir.
Por meio do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 19/2024, celebrado em 31 de janeiro de 2024, decorrente da Concorrência nº 01/2023 (Processo Licitatório nº 135/2023) e autorizado pela Lei Municipal nº 3.198/2023, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul (PRODECEN), instituído pela Lei Municipal nº 3.146/2022, essa empresa adquiriu do Município o Lote 113 I B, Gleba 02, Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira, com área de 588,00 m² e matrícula nº 11.159, arrematado por R$ 59.000,00 e prometido à venda pelo preço de R$ 35.400,00, com desconto de 40% (quarenta por cento), para pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas. Conforme a proposta apresentada no certame, o imóvel destina-se à instalação de uma empresa de prestação de serviços em manutenção, conservação e reparação de motores de veículos automotores (Cláusula Terceira), com o compromisso de geração de 7 (sete) empregos.
A Lei Municipal nº 3.146/2022 integra o contrato (Cláusula Décima Primeira, parágrafo único). Pelo seu art. 8º, o projeto do empreendimento deve ser protocolado e aprovado em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, a obra iniciada em até 6 (seis) meses da aprovação e concluída em até 18 (dezoito) meses do alvará de construção. Assinado o contrato em 31 de janeiro de 2024, o prazo de protocolo e aprovação do projeto encerrou-se em 31 de julho de 2024, salvo prorrogação de até 6 (seis) meses aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (§ 1º) ou a hipótese do § 4º (loteamento industrial em fase de implementação). O descumprimento desses prazos autoriza o cancelamento dos benefícios, a rescisão unilateral do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio público (art. 8º, § 2º; Cláusula Quarta).
O desconto de 40% corresponde ao art. 5º, inciso IV, da mesma lei, que o admite para pagamento em até 36 (trinta e seis) meses e exige a geração de no mínimo 7 (sete) novos empregos formais diretos, com ao menos 70% (setenta por cento) de trabalhadores residentes no Município de Centenário do Sul. Essa condição deve ser comprovada sempre que solicitado e mantida durante o contrato (art. 5º, §§ 2º e 3º; Cláusula Nona).
O imóvel deve ser usado exclusivamente para o empreendimento indicado no contrato, com aproveitamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área, vedada a cessão a terceiros ou a transferência de titularidade sem anuência do Município (art. 4º; art. 2º, §§ 2º e 3º; art. 11, parágrafo único). A interrupção do pagamento parcelado por mais de 90 (noventa) dias autoriza a revogação dos benefícios e a reversão do imóvel (art. 8º, § 3º). A escritura definitiva somente será lavrada após 5 (cinco) anos da expedição do alvará de funcionamento, com a quitação integral do imóvel e o cumprimento do plano de negócio (art. 9º; Cláusula Segunda), e o Município pode vistoriar o empreendimento a qualquer tempo (Cláusula Décima).
Esta notificação decorre de levantamento solicitado pela Unidade de Controle Interno do Município (Memorando Interno nº 96/2026, Processo nº 3337/2026) sobre o adimplemento dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 135/2023, e é dirigida a todos os promissários compradores desse certame.
Na instrução desse levantamento, os registros do Município (extrato do Setor de Tributos emitido em 14/10/2026, cadastros imobiliário e mobiliário e autos do processo licitatório) indicaram as seguintes situações, sobre as quais a empresa deverá se manifestar:
a) em 14/10/2026 estavam em aberto as parcelas 29 (venc. 10/07/2026), 31 (venc. 10/09/2026) e 32 (venc. 10/10/2026); a parcela 29 ultrapassou 90 (noventa) dias de atraso, hipótese do art. 8º, § 3º, da Lei Municipal nº 3.146/2022;
b) o protocolo de intenções de 20/12/2023 e a ata da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico referem 4 (quatro) empregos, enquanto a proposta de 04/01/2024 declarou 7 (sete), número mínimo exigido para o desconto de 40%;
c) o alvará de funcionamento cadastrado está vinculado a endereço diverso do lote, e o lote consta no cadastro imobiliário como não edificado;
d) a Taxa de Aprovação de Projetos foi paga em 30/07/2024, sem registro de alvará de construção ou de habite-se.
Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente a esta Fiscalização cópia dos seguintes documentos e informações:
1) Alvará de funcionamento vigente do estabelecimento instalado no imóvel e cópia do primeiro alvará expedido para esse endereço, a partir do qual se conta o prazo de 5 (cinco) anos da Cláusula Segunda;
2) RAIS do último exercício e relação de trabalhadores extraída do eSocial (ou extrato do FGTS Digital) da competência mais recente, com indicação do Município de residência de cada trabalhador, para comprovação dos 7 (sete) empregos comprometidos na proposta e do mínimo de 70% (setenta por cento) de residentes em Centenário do Sul;
3) Balanço patrimonial de 31/12 do último exercício;
4) Plano de negócios do empreendimento, caso não tenha sido apresentado no certame;
5) Relato do estágio atual de implantação do empreendimento, com a data de início das obras e das atividades no imóvel e fotografias atuais;
6) Projetos do empreendimento apresentados ao Município (arquitetônico e complementares), com comprovantes das datas de protocolo e de aprovação, alvará de construção, data de início da obra e, se houver, habite-se, com indicação da área construída;
7) Ato de prorrogação de prazo eventualmente concedido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e informação sobre alteração ou substituição dos projetos ou da atividade prevista na proposta, com cópia do requerimento e do ato de aprovação pela Administração;
8) Comprovante de pagamento das parcelas 29, 31 e 32 ou justificativa do atraso;
9) Esclarecimento sobre a divergência entre os 4 (quatro) empregos do protocolo de intenções e os 7 (sete) declarados na proposta, com a relação nominal dos empregados atualmente vinculados ao empreendimento.
Os documentos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal (Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro), aos cuidados da Fiscal de Contratos, com referência a esta notificação. Se algum documento não existir ou não puder ser apresentado, a empresa deverá informar o motivo por escrito, no mesmo prazo.
Fica a empresa ciente de que a falta de resposta no prazo será comunicada ao Gestor de Contratos, à Procuradoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno e poderá caracterizar descumprimento da Cláusula Nona, sujeitando o contrato às medidas do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.146/2022 e das Cláusulas Quarta, Quinta e Resolutiva, entre elas a **rescisão unilateral e a reversão do imóvel**

ao patrimônio público municipal, sem prejuízo da cláusula penal da Cláusula Décima Primeira e da vistoria do imóvel prevista na Cláusula Décima.

Esta notificação tem caráter instrutório, não importa, por si, imputação de descumprimento e constitui medida administrativa destinada a oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer providência.

Centenário do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos
Decreto n.º 088/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C0409A25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 63/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 63/2026

À EMPRESA CLAUDIO A MIRANDA EIRELI
CNPJ: 34.333.619/0001-30
Rua Jesuino Pelicia, s/n, Lote 113 EO, Parque Industrial José A. Ferreira – CEP 86630-000 – Centenário do Sul/PR
A/C: CLAUDIO APARECIDO MIRANDA

Assunto: Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 20/2024 (Concorrência nº 01/2023 – Processo Licitatório nº 135/2023) – Lote 113 O D, Gleba 02, matrícula nº 9634 – Apresentação de documentos e informações para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Fiscal de Contratos, designada pelo Decreto nº 088/2025, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 041/2024 (arts. 8º e 9º), vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** essa empresa, nos termos a seguir.

Por meio do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 20/2024, celebrado em 31 de janeiro de 2024, decorrente da Concorrência nº 01/2023 (Processo Licitatório nº 135/2023) e autorizado pela Lei Municipal nº 3.198/2023, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul (PRODECEN), instituído pela Lei Municipal nº 3.146/2022, essa empresa adquiriu do Município o Lote 113 O D, Gleba 02, Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira, com área de 752,71 m² e matrícula nº 9634, arrematado por R$ 76.300,00 e prometido à venda pelo preço de R$ 45.780,00, com desconto de 40% (quarenta por cento), para pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas. Conforme a proposta apresentada no certame, o imóvel destina-se à instalação de uma empresa de prestação de serviços e comércio de produtos rurais (Cláusula Terceira), com o compromisso de geração de 7 (sete) empregos.

A Lei Municipal nº 3.146/2022 integra o contrato (Cláusula Décima Primeira, parágrafo único). Pelo seu art. 8º, o projeto do empreendimento deve ser protocolado e aprovado em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, a obra iniciada em até 6 (seis) meses da aprovação e concluída em até 18 (dezoito) meses do alvará de construção. Assinado o contrato em 31 de janeiro de 2024, o prazo de protocolo e aprovação do projeto encerrou-se em 31 de julho de 2024, salvo prorrogação de até 6 (seis) meses aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (§ 1º) ou a hipótese do § 4º (loteamento industrial em fase de implementação). O descumprimento desses prazos autoriza o cancelamento dos benefícios, a rescisão unilateral do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio público (art. 8º, § 2º; Cláusula Quarta).

O desconto de 40% corresponde ao art. 5º, inciso IV, da mesma lei, que o admite para pagamento em até 36 (trinta e seis) meses e exige a geração de no mínimo 7 (sete) novos empregos formais diretos, com ao menos 70% (setenta por cento) de trabalhadores residentes no Município de Centenário do Sul. Essa condição deve ser comprovada sempre que solicitado e mantida durante o contrato (art. 5º, §§ 2º e 3º; Cláusula Nona).

O imóvel deve ser usado exclusivamente para o empreendimento indicado no contrato, com aproveitamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área, vedada a cessão a terceiros ou a transferência de titularidade sem anuência do Município (art. 4º; art. 2º, §§ 2º e 3º; art. 11, parágrafo único). A interrupção do pagamento parcelado por mais de 90 (noventa) dias autoriza a revogação dos benefícios e a reversão do imóvel (art. 8º, § 3º). A escritura definitiva somente será lavrada após 5 (cinco) anos da expedição do alvará de funcionamento, com a quitação integral do imóvel e o cumprimento do plano de negócio (art. 9º; Cláusula Segunda), e o Município pode vistoriar o empreendimento a qualquer tempo (Cláusula Décima).

Esta notificação decorre de levantamento solicitado pela Unidade de Controle Interno do Município (Memorando Interno nº 96/2026, Processo nº 3337/2026) sobre o adimplemento dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 135/2023, e é dirigida a todos os promissários compradores desse certame.

Na instrução desse levantamento, os registros do Município (extrato do Setor de Tributos emitido em 14/10/2026, cadastros imobiliário e mobiliário e autos do processo licitatório) indicaram as seguintes situações, sobre as quais a empresa deverá se manifestar:

a) em 14/10/2026 estava em aberto a parcela 32 (venc. 10/10/2026);

b) o cadastro municipal registra a empresa como CLAUDIO MIRANDA LTDA, sob o mesmo CNPJ, sem registro da data e do documento da alteração da razão social;

c) a caução de R$ 3.800,00 depositada no certame não foi abatida do preço lançado (R$ 45.780,00), e não há registro de sua devolução;

d) a caução de R$ 13.900,00 da empresa Miranda & Ciofi Ltda - ME, compradora do Contrato nº 23/2024, foi transferida por essa empresa;

e) a Taxa de Aprovação de Projetos foi paga em 02/08/2024, após o prazo de 31/07/2024; o alvará de funcionamento está vinculado a endereço diverso do lote, e o lote consta como não edificado.

Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente a esta Fiscalização cópia dos seguintes documentos e informações:

1) Alvará de funcionamento vigente do estabelecimento instalado no imóvel e cópia do primeiro alvará expedido para esse endereço, a partir do qual se conta o prazo de 5 (cinco) anos da Cláusula Segunda;

2) RAIS do último exercício e relação de trabalhadores extraída do eSocial (ou extrato do FGTS Digital) da competência mais recente, com indicação do Município de residência de cada trabalhador, para comprovação dos 7 (sete) empregos comprometidos na proposta e do mínimo de 70% (setenta por cento) de residentes em Centenário do Sul;

3) Balanço patrimonial de 31/12 do último exercício;

4) Plano de negócios do empreendimento, caso não tenha sido apresentado no certame;

5) Relato do estágio atual de implantação do empreendimento, com a data de início das obras e das atividades no imóvel e fotografias atuais;

6) Projetos do empreendimento apresentados ao Município (arquitetônico e complementares), com comprovantes das datas de protocolo e de aprovação, alvará de construção, data de início da obra e, se houver, habite-se, com indicação da área construída;

7) Ato de prorrogação de prazo eventualmente concedido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e informação sobre alteração ou substituição dos projetos ou da atividade prevista na proposta, com cópia do requerimento e do ato de aprovação pela Administração;

8) Comprovante de pagamento da parcela 32 e das que vencerem até a resposta;

9) Alteração contratual ou certidão da Junta Comercial que comprove a data da mudança da razão social;

10) Informação sobre a devolução da caução de R$ 3.800,00, com o respectivo comprovante, se houver;

11) Esclarecimento sobre a transferência da caução da empresa Miranda & Ciofi Ltda - ME e sobre eventual vínculo entre as duas empresas e entre os dois empreendimentos.

Os documentos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal (Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro), aos cuidados da Fiscal de Contratos, com referência a esta notificação. Se algum documento não existir ou não puder ser apresentado, a empresa deverá informar o motivo por escrito, no mesmo prazo.

Fica a empresa ciente de que a falta de resposta no prazo será comunicada ao Gestor de Contratos, à Procuradoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno e poderá caracterizar descumprimento da Cláusula Nona, sujeitando o contrato às medidas do art. 8º, § 2º, da

Lei Municipal nº 3.146/2022 e das Cláusulas Quarta, Quinta e Resolutiva, entre elas a **rescisão unilateral e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal**, sem prejuízo da cláusula penal da Cláusula Décima Primeira e da vistoria do imóvel prevista na Cláusula Décima.
Esta notificação tem caráter instrutório, não importa, por si, imputação de descumprimento e constitui medida administrativa destinada a oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer providência.
Centenário do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos
Decreto n.º 088/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F18BE8B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 64/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 64/2026
À EMPRESA PAULO CESAR DE LIMA SOUZA
CNPJ: 12.494.748/0001-77
Av. Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, 45, Centro – CEP 86630-000 – Centenário do Sul/PR
A/C: PAULO CESAR DE LIMA SOUZA
Assunto: Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 21/2024 (Concorrência nº 01/2023 – Processo Licitatório nº 135/2023) – Lote 03, Quadra 111, matrícula nº 12.003 – Apresentação de documentos e informações para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
Prezados Senhores,
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Fiscal de Contratos, designada pelo Decreto nº 088/2025, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 041/2024 (arts. 8º e 9º), vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** essa empresa, nos termos a seguir.
Por meio do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 21/2024, celebrado em 31 de janeiro de 2024, decorrente da Concorrência nº 01/2023 (Processo Licitatório nº 135/2023) e autorizado pela Lei Municipal nº 3.198/2023, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul (PRODECEN), instituído pela Lei Municipal nº 3.146/2022, essa empresa adquiriu do Município o Lote 03, Quadra 111, Estrada Municipal, com área de 34.844,32 m² e matrícula nº 12.003, arrematado por R$ 871.300,00 e prometido à venda pelo preço de R$ 261.390,00, com desconto de 70% (setenta por cento), para pagamento à vista. Conforme a proposta apresentada no certame, o imóvel destina-se à instalação de uma empresa de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos (Cláusula Terceira), com o compromisso de geração de 15 (quinze) empregos.
A Lei Municipal nº 3.146/2022 integra o contrato (Cláusula Décima Primeira, parágrafo único). Pelo seu art. 8º, o projeto do empreendimento deve ser protocolado e aprovado em até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, a obra iniciada em até 6 (seis) meses da aprovação e concluída em até 18 (dezoito) meses do alvará de construção. Assinado o contrato em 31 de janeiro de 2024, o prazo de protocolo e aprovação do projeto encerrou-se em 31 de julho de 2024, salvo prorrogação de até 6 (seis) meses aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (§ 1º) ou a hipótese do § 4º (loteamento industrial em fase de implementação). O descumprimento desses prazos autoriza o cancelamento dos benefícios, a rescisão unilateral do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio público (art. 8º, § 2º; Cláusula Quarta).
O desconto de 70% corresponde ao art. 5º, inciso III, da mesma lei, que o admite para pagamento à vista e exige a geração de no mínimo 15 (quinze) novos empregos formais diretos, com ao menos 70% (setenta por cento) de trabalhadores residentes no Município de Centenário do Sul. Essa condição deve ser comprovada sempre que solicitado e mantida durante o contrato (art. 5º, §§ 2º e 3º; Cláusula Nona).
O imóvel deve ser usado exclusivamente para o empreendimento indicado no contrato, com aproveitamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área, vedada a cessão a terceiros ou a transferência de titularidade sem anuência do Município (art. 4º; art. 2º, §§ 2º e 3º; art. 11, parágrafo único). A escritura definitiva somente será lavrada após 5 (cinco) anos da expedição do alvará de funcionamento, com a quitação integral do imóvel e o cumprimento do plano de negócio (art. 9º; Cláusula Segunda), e o Município pode vistoriar o empreendimento a qualquer tempo (Cláusula Décima).
Esta notificação decorre de levantamento solicitado pela Unidade de Controle Interno do Município (Memorando Interno nº 96/2026, Processo nº 3337/2026) sobre o adimplemento dos contratos oriundos do Processo Licitatório nº 135/2023, e é dirigida a todos os promissários compradores desse certame.
Na instrução desse levantamento, os registros do Município (extrato do Setor de Tributos emitido em 14/10/2026, cadastros imobiliário e mobiliário e autos do processo licitatório) indicaram as seguintes situações, sobre as quais a empresa deverá se manifestar:
a) a caução de R$ 50.005,00, aproveitada como parte do preço, foi transferida em 03/01/2024 por FERRARI COM COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ 17.489.443/0001-90), e não pelo licitante;
b) o edital previa o pagamento à vista em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato (31/01/2024), e o saldo de R$ 211.385,00 foi recolhido em 25/04/2024;
c) não há registro de Taxa de Aprovação de Projetos, de alvará de construção ou de habite-se; o alvará de funcionamento está vinculado a endereço diverso do lote, e o lote consta como não edificado.
Dessa forma, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente a esta Fiscalização cópia dos seguintes documentos e informações:
1) Alvará de funcionamento vigente do estabelecimento instalado no imóvel e cópia do primeiro alvará expedido para esse endereço, a partir do qual se conta o prazo de 5 (cinco) anos da Cláusula Segunda;
2) RAIS do último exercício e relação de trabalhadores extraída do eSocial (ou extrato do FGTS Digital) da competência mais recente, com indicação do Município de residência de cada trabalhador, para comprovação dos 15 (quinze) empregos comprometidos na proposta e do mínimo de 70% (setenta por cento) de residentes em Centenário do Sul;
3) Balanço patrimonial de 31/12 do último exercício;
4) Plano de negócios do empreendimento, caso não tenha sido apresentado no certame;
5) Relato do estágio atual de implantação do empreendimento, com a data de início das obras e das atividades no imóvel e fotografias atuais;
6) Projetos do empreendimento apresentados ao Município (arquitetônico e complementares), com comprovantes das datas de protocolo e de aprovação, alvará de construção, data de início da obra e, se houver, habite-se, com indicação da área construída;
7) Ato de prorrogação de prazo eventualmente concedido pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e informação sobre alteração ou substituição dos projetos ou da atividade prevista na proposta, com cópia do requerimento e do ato de aprovação pela Administração;
8) Esclarecimento sobre o pagamento da caução por FERRARI COM COMBUSTÍVEIS LTDA, com o documento que formalizou a operação e a informação sobre eventual participação dessa empresa no empreendimento ou no imóvel (art. 2º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 3.146/2022);
9) Justificativa para o recolhimento do saldo do preço após o prazo de 30 (trinta) dias previsto no edital.
Os documentos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal (Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro), aos cuidados da Fiscal de Contratos, com referência a esta notificação. Se algum documento não existir ou não puder ser apresentado, a empresa deverá informar o motivo por escrito, no mesmo prazo.
Fica a empresa ciente de que a falta de resposta no prazo será comunicada ao Gestor de Contratos, à Procuradoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno e poderá caracterizar descumprimento da Cláusula Nona, sujeitando o contrato às medidas do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.146/2022 e das Cláusulas Quarta, Quinta e Resolutiva, entre elas a **rescisão unilateral e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal**, sem prejuízo da cláusula penal da Cláusula Décima Primeira e da vistoria do imóvel prevista na Cláusula Décima.

Esta notificação tem caráter instrutório, não importa, por si, imputação de descumprimento e constitui medida administrativa destinada a oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer providência.
Centenário do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

TALITA **GUIZONI**
Fiscal de Contratos
Decreto n.º 088/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DD4E4972

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 65/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 65/2026

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede no Paço Municipal, na Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, Centenário do Sul/PR, CEP: 86.630-000, neste ato representado pela Fiscal de Contratos Administrativos, Talita Guizoni, designada na forma da legislação de regência e do Decreto Municipal nº 88/2025;
NOTIFICADA:ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL (APMIF), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como entidade parceira/prestadora, inscrita no CNPJ sob o nº 77.321.008/0001-84, com sede na Rua Vereador Maziad Felício, nº 615, Centro, Centenário do Sul/PR, CEP: 86.630-000, na pessoa de sua Presidente e representante legal;
REFERÊNCIAS:
a) Processo Trabalhista nº 0001103-23.2026.5.09.0562 em trâmite perante a Vara do Trabalho de Porecatu/PR (fls. 1 do processo originário);
b) Memorando Interno nº 50/2026 da Procuradoria Jurídica do Município de Centenário do Sul;
c) Artigos 115, 117 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Tema 1.118 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (RE nº 1.298.647/SP).
1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO
O Município de Centenário do Sul, por intermédio da Fiscal de Contratos Administrativos formalmente designada pelo Decreto Municipal nº 88/2025, no regular exercício do poder de fiscalização conferido pelo artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em cumprimento às orientações veiculadas pela Procuradoria Jurídica no Memorando Interno nº 50/2026, vem perante Vossa Senhoria expedir a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, em razão do ajuizamento da Reclamatória Trabalhista autuada sob o nº 0001103-23.2026.5.09.0562 perante a Vara do Trabalho de Porecatu/PR (fls. 1-28).
O escopo do presente ato administrativo é dar ciência formal e inequívoca à entidade notificada acerca dos graves fatos aduzidos na referida demanda judicial, exigindo a adoção imediata de medidas saneadoras e a apresentação de esclarecimentos técnicos circunstanciados, acompanhados de farto acervo documental, destinados a subsidiar a defesa processual do ente público e assegurar a estrita legalidade na destinação de recursos públicos municipais.
2. DO CONTEXTO FÁTICO E DOS FATOS APURADOS NA DEMANDA TRABALHISTA
Conforme comunicado pela Procuradoria Jurídica do Município (fls. 1-7 do Memorando nº 50/2026), a ex-empregada Tania Regina de Souza ajuizou em 21/09/2026 ação reclamatória trabalhista em face da APMIF e deste Município de Centenário do Sul, atribuindo à causa o valor de R$ 116.240,02 (ID 3bb92ea).
A reclamante relata ter sido admitida formalmente pela entidade em 15/09/2014 para a função de auxiliar de limpeza, percebendo remuneração inicial de R$ 732,24 e última remuneração mensal de R$ 2.952,92, com encerramento do contrato de trabalho ocorrido por despedida sem justa causa em 01/06/2026 (ID 3bb92ea, fls. 6-7 e ID f1665bc, fls. 48-49).
Em sua petição inicial, a trabalhadora formula as seguintes pretensões perante a Justiça do Trabalho:
a) condenação subsidiária do Município de Centenário do Sul pelo adimplemento de todos os créditos vindicados, sob a alegação de culpa in vigilando e proveito direto da mão de obra (ID 3bb92ea, fls. 7-13);
b) pagamento de diferenças salariais decorrentes de suposto desvio de função do cargo de auxiliar de limpeza para a atividade de padeira exercida desde 2018, formalizada pela associação apenas em fevereiro de 2025, totalizando o pleito de R$ 50.000,00 com reflexos legais (ID 3bb92ea, fls. 13-18);
c) condenação ao adimplemento das verbas rescisórias discriminadas no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho no importe de R$ 15.683,79, cumuladas com a penalidade do artigo 477, § 8º, da CLT no valor de R$ 2.797,99, diante da falta de pagamento tempestivo (ID 3bb92ea, fls. 18-19);
d) recolhimento e pagamento de diferenças de depósitos de FGTS e da multa fundiária de 40%, calculados no importe de R$ 19.755,00, apontando que durante os 12 anos de vigência contratual foram depositados tão somente R$ 6.798,88 para fins rescisórios, restando inadimplidas a maior parte das competências mensais (ID 3bb92ea, fls. 19-21);
e) aplicação da multa prevista no artigo 467 da CLT no valor de R$ 7.841,50 sobre as parcelas rescisórias incontroversas (ID 3bb92ea, fls. 21);
f) indenização por danos morais no montante de R$ 5.000,00 em razão da reiterada irregularidade e ausência de recolhimento dos depósitos do FGTS (ID 3bb92ea, fls. 21-23);
g) exibição obrigatória de documentos funcionais, bancários, fiscais e previdenciários e condenação em honorários advocatícios sucumbenciais de 15%, orçados em R$ 15.161,74 (ID 3bb92ea, fls. 24-27).
Verifica-se dos documentos anexados aos autos judiciais que a própria entidade confeccionou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho reconhecendo o crédito rescisório líquido de R$ 15.683,79 (ID f1665bc, fls. 48), além de Termo de Quitação com cláusula de ressalva indicando que as verbas rescisórias e a indenização compensatória do FGTS seriam objeto de parcelamento extrajudicial em 12 parcelas mensais (ID f1665bc, fls. 49), modalidade flagrantemente contrária às normas cogentes de tutela do trabalho e às diretrizes dos repasses públicos.
3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E DO DEVER DE FISCALIZAÇÃO
O artigo 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o contrato deve ser executado com fidelidade estrita entre as partes, respondendo cada uma pelas consequências decorrentes da inexecução parcial ou total do ajuste. Por sua vez, o artigo 121, caput, do mesmo diploma assenta que incumbe com exclusividade ao particular contratado ou parceiro a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
O Supremo Tribunal Federal, ao julgar em caráter vinculante o Tema 1.118 da Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 1.298.647/SP, assentou tese definitiva no sentido de afastar a responsabilidade subsidiária automática do Poder Público, exigindo a comprovação inequívoca de conduta culposa específica decorrente de inércia administrativa comprovada após notificação formal:
TEMA RG 1118: 1. Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público. 2. Haverá comportamento negligente quando a Administração Pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo. 3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974. 4. Nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá: (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº

6.019/1974; e (ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.
O Tribunal Superior do Trabalho, em alinhamento obrigatório com a Suprema Corte, vem reiteradamente aplicando a diretriz vinculante dos Temas 246 e 1.118 da Repercussão Geral para rechaçar a atribuição de responsabilidade subsidiária sem prova de comportamento desidioso do órgão estatal.
Nesse contexto normativo, sob o império do Decreto Municipal nº 88/2025, que disciplina as rotinas de gestão e fiscalização de parcerias e contratos administrativos no âmbito deste Município, o fiscal designado detém a atribuição funcional de registrar ocorrências, determinar saneamentos e notificar o parceiro ou contratado, exigindo a exibição das comprovações fiscais e trabalhistas pertinentes.
A comprovação tempestiva da fiscalização municipal constitui dever de ordem pública destinado a repelir a caracterização de negligência funcional e resguardar os cofres municipais contra execuções de verbas trabalhistas de responsabilidade privativa do empregador direto.
4. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS E DA DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA
Diante dos fatos expostos, fica a entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL (APMIF) formalmente NOTIFICADA para que, no prazo assinalado nesta notificação, apresente respostas escritas aos seguintes questionamentos e exiba cópia integral e autenticada dos seguintes documentos:
a) relatório pormenorizado esclarecendo as funções efetivamente exercidas pela trabalhadora Tania Regina de Souza durante toda a relação empregatícia (de 15/09/2014 a 01/06/2026), discriminando o local exato de lotação física, as atividades desempenhadas no Centro de Educação Infantil Menino Jesus I ou outras unidades, a subordinação hierárquica e a rotina laborativa;
b) justificativa formal quanto à alegação de desvio de função formulada na exordial da reclamatória trabalhista, explicitando por qual razão constou na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do ano-base de 2024 o cargo de padeiro com remuneração de R$ 2.300,00 (fls. 37) enquanto os contracheques registravam a função de auxiliar de limpeza com salário-base de R$ 1.545,96 (fls. 72), e esclarecendo eventual autorização administrativa ou fática para essa alteração funcional;
c) comprovação documental inequívoca da quitação integral das verbas rescisórias devidas à trabalhadora, no importe líquido de R$ 15.683,79 constante no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (fls. 48), mediante apresentação do respectivo comprovante de transferência bancária eletrônica ou depósito individualizado;
d) cópia integral do Termo de Acordo Extrajudicial citado na ressalva do Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho (fls. 49) que teria pactuado o parcelamento das verbas rescisórias em 12 prestações mensais, acompanhada dos respectivos comprovantes de adimplemento das parcelas vencidas e comprovação de eventual protocolo perante a Justiça do Trabalho;
e) espelho analítico e extrato consolidado fornecido pela Caixa Econômica Federal comprovando a regularidade de todos os depósitos mensais de FGTS devidos à conta vinculada da obreira durante o interregno não prescrito, acompanhado das guias de recolhimento GFIP/SEFIP ou do ambiente do eSocial/FGTS Digital devidamente quitadas e da guia de recolhimento rescisório (GRRF) com o pagamento da multa rescisória de 40%;
f) cópias integrais dos recibos de pagamento de salários, férias usufruídas e gratificações natalinas alusivas aos últimos cinco anos contratuais, além de controles de jornada e espelhos de ponto relativos a todo o período trabalhado pela ex-empregada;
g) certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista da entidade, notadamente a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
5. DO PRAZO DETERMINADO PARA CUMPRIMENTO
Para o cumprimento integral e satisfatório das exigências formuladas nos itens precedentes, concede-se à entidade notificada o prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento formal desta notificação.
A documentação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município de Centenário do Sul, endereçada expressamente à Fiscalização de Contratos Administrativos, ou enviada em formato digital assinado para o endereço institucional da fiscalização, com confirmação de entrega.
6. DAS ADVERTÊNCIAS LEGAIS E CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO
Adverte-se expressamente a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL (APMIF) que o não atendimento aos termos desta notificação ou a prestação de esclarecimentos insuficientes no prazo fixado ensejará a adoção imediata das seguintes providências administrativas acautelatórias e coercitivas:
a) retenção cautelar de pagamentos e repasses financeiros futuros devidos à entidade pelo Município, em montante correspondente e suficiente para garantir o valor integral da causa trabalhista apontado no Memorando Interno nº 50/2026 (R$ 116.240,02), a teor do que autoriza o artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e as regras de controle administrativo da despesa pública;
b) instauração imediata de processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação de regência e nos termos do ajuste em vigor, incluindo a imposição de multa cominatória e declaração de impedimento de licitar e contratar;
c) rescisão unilateral ou denúncia antecipada do termo de ajuste/parceria celebrado com a Administração Pública Municipal, fundada no descumprimento injustificado de cláusulas essenciais e normas trabalhistas fundamentais;
d) representação aos órgãos de controle externo e de fiscalização do trabalho, incluindo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e o Ministério Público do Trabalho (MPT), sem prejuízo de eventual ajuizamento de ação regressiva de ressarcimento contra a entidade e seus dirigentes caso o erário venha a sofrer qualquer prejuízo patrimonial derivado de condenação judicial.
A notificação vai expedida em duas vias de igual teor, para que uma seja entregue ao destinatário e a outra devolvida com o competente protocolo de ciência e recebimento.
Centenário do Sul/PR, 18 de novembro de 2026.

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos Administrativos
Decreto Municipal nº 88/2025
Município de Centenário do Sul/PR

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:005778D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 66/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 66/2026
ORIGEM: Município de Centenário do Sul – Fiscalização de Contratos Administrativos
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, Centenário do Sul/PR, representado neste ato por sua Fiscal de Contratos Administrativos, TALITA GUIZONI, designada pelo Decreto Municipal nº 88/2025
NOTIFICADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL (APMIF), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.321.008/0001-84, com endereço na Rua Vereador Maziad Felício, nº 615, Centro, Centenário do Sul/PR, CEP 86.630-000
REFERÊNCIAS: Memorando Interno nº 49/2026 da Procuradoria Jurídica do Município e Autos da Reclamação Trabalhista nº 0001110-15.2026.5.09.0562 (Vara do Trabalho de Porecatu/PR)
1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO
A presente Notificação Extrajudicial nº 66/2026 tem por escopo formalizar a imediata constituição em mora e determinação expressa de cumprimento de obrigações legais, contratuais e institucionais pela entidade notificada, decorrente da ciência oficial da propositura de reclamatória trabalhista em face do Município de Centenário do Sul (ID e022c92, fls. 1-2).

Por meio do Memorando Interno nº 49/2026, expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Centenário do Sul em 17 de novembro de 2026, esta Fiscalização de Contratos foi cientificada acerca do ajuizamento da Reclamação Trabalhista nº 0001110-15.2026.5.09.0562 perante a Vara do Trabalho de Porecatu/PR, ajuizada por Terezinha Rosa da Silva, com valor da causa fixado em R$ 114.748,63 e audiência inaugural designada para o dia 30 de novembro de 2026 (ID e022c92, fls. 1 e ID be7496f).

A finalidade deste expediente é exigir da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família de Centenário do Sul (APMIF) a prestação de esclarecimentos circunstanciados e a remessa documental integral e irrestrita concernente ao vínculo empregatício havido com a ex-empregada, fornecendo subsídios cabais para a instrução da defesa do Município e elidindo o risco de grave prejuízo financeiro ao erário municipal.

2. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO FISCALIZATÓRIA

A subscritora do presente instrumento atua na condição de Fiscal de Contratos Administrativos formalmente designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto Municipal nº 88/2025, competindo-lhe o acompanhamento, controle, fiscalização e exigência da fiel execução dos ajustes, contratos administrativos e termos de parceria celebrados entre a municipalidade e entidades prestadoras ou colaboradoras.

O dever de fiscalização encontra expressa sustentação no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, que impõe ao fiscal do contrato a anotação das ocorrências e a determinação formal de regularização de quaisquer faltas ou defeitos constatados na execução contratual, bem como no artigo 61 da Lei nº 13.019, de 2014, o qual estatui que cumpre ao gestor da parceria o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, determinando as providências indispensáveis à regularização dos fatos que possam comprometer a gestão pública.

Desse modo, a presente notificação instrumentaliza o exercício do poder de autotutela e do dever de fiscalização administrativa, prevenindo responsabilidades indevidas e resguardando a higidez dos recursos públicos alocados.

3. DO RESUMO FÁTICO E DAS PRETENSÕES TRABALHISTAS DEDUZIDAS

A petição inicial da reclamatória trabalhista proposta por Terezinha Rosa da Silva noticia que a trabalhadora manteve vínculo de emprego com a APMIF de 15 de setembro de 2014 a 1º de junho de 2026, data em que teria sido despedida sem justa causa na função formal de auxiliar de limpeza/serviços gerais (ID e022c92, fls. 13 e ID 19e9ace, fls. 46).

A demandante pleiteia em juízo a condenação solidária e subsidiária do Município de Centenário do Sul, aduzindo a prestação de serviços no âmbito do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e em unidades escolares da rede municipal, imputando inadimplementos sistemáticos de encargos trabalhistas e rescisórios pela entidade empregadora (ID e022c92, fls. 23-28).

Dentre as parcelas cobradas no bojo dos autos judiciais, destacam-se:

a) Verbas rescisórias integrais consubstanciadas em saldo de salário, aviso-prévio indenizado, décimo terceiro salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional e diferenças rescisórias, estimadas em R$ 13.050,99, cumuladas com a multa do artigo 477, § 8º, da CLT no importe de R$ 2.412,92 e a sanção do artigo 467 da CLT estimada em R$ 6.525,49, diante da ressalva de parcelamento contida no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (ID e022c92, fls. 13-15 e ID 3b818a1, fls. 52-53);

b) Diferenças de depósitos de FGTS abrangendo vinte e nove competências do período imprescrito, estimadas no valor nominal de R$ 2.988,58, e a indenização compensatória de 40% do FGTS calculada em R$ 1.195,43, perfazendo o montante estimativo de R$ 4.184,01 (ID e022c92, fls. 15-16 e 37);

c) Liberação tempestiva das guias de habilitação ao seguro-desemprego ou a sua condenação em indenização substitutiva integral, no valor estimado de R$ 9.490,00 (ID e022c92, fls. 17-18 e 37);

d) Diferenças salariais por inobservância dos pisos salariais fixados em Convenções Coletivas de Trabalho de 2021 a 2026 e aplicação dos índices convencionais de reajuste, no importe estimado de R$ 5.011,22, com reflexos em aviso-prévio, décimo terceiro salário, férias com um terço, FGTS e multa de 40% (ID e022c92, fls. 18-20 e 37);

e) Diferenças de vale-alimentação convencional pactuado nas normas coletivas no interregno de 2020 a 2025, deduzindo-se apenas a quantia de R$ 100,00 mensais que era adimplida, totalizando a pretensão de R$ 14.844,00 (ID e022c92, fls. 20-21 e 37);

f) Multas normativas fundadas no descumprimento das cláusulas econômicas e de auxílio-alimentação das Convenções Coletivas de Trabalho de 2020 a 2026, no importe provisório de R$ 9.223,40 (ID e022c92, fls. 21-23 e 37);

g) Majoração do adicional de insalubridade do grau médio de 20% para o grau máximo de 40% e reflexos legais, sob alegação de higienização diária de sanitários de uso coletivo e recolhimento de lixo no ambiente escolar nos termos da Súmula nº 448, II, do TST, importando no montante estimado de R$ 22.050,81 (ID e022c92, fls. 23-27 e 38);

h) Indenização por danos morais arbitrada em R$ 10.000,00, fundada no inadimplemento reiterado das contas vinculadas de FGTS e na ausência de quitação tempestiva das verbas rescisórias na despedida imotivada (ID e022c92, fls. 33-35 e 38);

i) Condenação em honorários advocatícios sucumbenciais de 15% sobre o valor da liquidação (ID e022c92, fls. 35 e 38).

A petição inicial invoca ainda a existência de Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada perante o Sindicato laboral (SENALBA) em 28 de maio de 2026, aduzindo a assunção de débitos e compromissos rescisórios de forma parcelada (ID c5278b9, fls. 48-50), circunstância que demanda apuração documental técnica para salvaguardar a esfera de direitos do Município.

4. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPREGADORA

No âmbito do direito administrativo e dos ajustes firmados pela Administração Pública, a responsabilidade primordial, exclusiva e direta pelo adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários dos empregados recai unicamente sobre a entidade empregadora, consoante proclama a literalidade do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

A ordem constitucional e infraconstitucional veda a transferência automática de quaisquer encargos decorrentes do inadimplemento da entidade contratada ou parceira ao ente público tomador de serviços. Nesse diapasão, o Supremo Tribunal Federal assentou expressamente, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16 e no Recurso Extraordinário nº 760.931 (Tema nº 246 da Repercussão Geral), a plena validade da regra que exonera a Administração de responsabilidades reflexas, salvo comprovação robusta e específica de negligência culposa grave na fiscalização contratual.

A tese restou reafirmada em sede de controle constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, cujo entendimento vinculante rechaça a suposição de culpa ou inversão probatória em desfavor da Administração Pública:

TEMA RG 1118: 1. Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público. 2. Haverá comportamento negligente quando a Administração Pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo. 3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974. 4. Nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá: (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974; e (ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

O Supremo Tribunal Federal, ao examinar casos análogos na Reclamação Constitucional nº 91.661 AgR, destacou que a imposição de responsabilidade sem a prova inequívoca de conduta culposa afronta a jurisprudência vinculante:

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA. AGRAVO INTERNO EM RECLAMAÇÃO. TERCEIRIZAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA. INADEQUAÇÃO. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO. CULPA. COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA. ADC 16. RE 760.931 (TEMA 246/RG). RE 1.298.647 (TEMA 1.118/RG). ACÓRDÃOS. DESRESPEITO CONFIGURADO. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME 1. Agravo interno interposto de decisão que julgou procedente o pedido ante o desrespeito às orientações firmadas no julgamento da ADC 16 e dos REs 760.931 (Tema 246/RG) e 1.298.647 (Tema 1.118/RG). 2. A parte agravante sustenta não configurada ofensa aos paradigmas invocados, devendo ser mantida a responsabilidade subsidiária do Estado. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 3. A questão em discussão consiste em saber se, no caso, a condenação subsidiária da Administração Pública está em consonância com o decidido na ADC 16 e nos Temas 246/RG e 1.118/RG. III. RAZÕES DE DECIDIR 4. O STF, na ADC 16, declarou a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, excluindo a responsabilidade automática da Administração Pública pelo inadimplemento de encargos trabalhistas de empresas contratadas, ressalvados os casos de comprovada culpa do ente público. 5. "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93." Tema 246/RG. 6. "Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público." Tema 1.118/RG. 7. Na situação concreta, o órgão reclamado impôs responsabilidade subsidiária à Administração Pública sem demonstrar específico comportamento negligente capaz de caracterizar culpa, em desatenção à orientação fixada nos precedentes vinculantes do STF. IV. DISPOSITIVO 8. Agravo interno desprovido. (Rcl 91661 AgR, Relator(a): NUNES MARQUES, Segunda Turma, julgado em 29-04-2026, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 18-05-2026 PUBLIC 19-05-2026)

A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com o Enunciado da Súmula nº 331, estabelece que a responsabilização subsidiária pressupõe a efetiva demonstração de conduta culposa da entidade pública:

SÚMULA TST nº 331: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE. - (item I cancelado por perda de eficácia a partir de 11.11.2017, pela Lei 13.467/2017. Res. 225/2025, DEJT divulgado em 30.06, 01 e 02.07.2025) II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988). III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei no 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta. IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.o 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Assim sendo, eventuais débitos, omissões de recolhimento de FGTS, sonegação de direitos convencionais ou atrasos na quitação das verbas rescisórias da trabalhadora Terezinha Rosa da Silva configuram descumprimento exclusivo das obrigações da APMIF. A inobservância desses preceitos vulnera o plano de trabalho e as cláusulas pactuadas com a municipalidade, podendo gerar dano ao erário decorrente de ato ilícito indenizável nos moldes dos artigos 186 e 927 do Código Civil brasileiro.

5. DOS REQUERIMENTOS E DAS EXIGÊNCIAS FORMAIS

Diante do exposto e em estrito cumprimento às atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 88/2025 e pelas disposições do Memorando Interno nº 49/2026 da Procuradoria Jurídica do Município (ID be7496f, fls. 6-7), esta Fiscal de Contratos Administrativos NOTIFICA a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL (APMIF) para que adote as seguintes providências formais:

a) Prestar esclarecimentos circunstanciados, por escrito e subscritos por seu representante legal, sobre cada um dos fatos e pretensões alegados por Terezinha Rosa da Silva na Reclamação Trabalhista nº 0001110-15.2026.5.09.0562, informando a real rotina de trabalho, os locais de efetiva prestação de serviços, o cumprimento da jornada e a existência de pagamento de todas as verbas postuladas;

b) Apresentar a cópia integral do contrato de trabalho, ficha de registro de empregado, registros de alterações de função ou de salário, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social da trabalhadora, comprovando a regularidade de sua contratação;

c) Juntar os recibos e holerites mensais de pagamento de salário e de adiantamentos de todo o período contratual não prescrito, acompanhados dos respectivos comprovantes de quitação bancária ou comprovantes de depósito em conta de titularidade da trabalhadora;

d) Apresentar os comprovantes de pagamento de vale-alimentação, demonstrando os valores creditados, as datas e os parâmetros adotados à luz das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis;

e) Fornecer o extrato analítico da conta vinculada do FGTS e as guias GFIP/SEFIP/eSocial autenticadas, acompanhadas dos comprovantes bancários de recolhimento dos depósitos fundiários e da multa rescisória de 40%, relativamente a todas as competências do período imprescrito;

f) Exibir o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), acompanhado do Termo de Homologação ou Quitação, dos comprovantes de efetivo adimplemento das verbas rescisórias ou, caso tenha havido parcelamento, a prova do cumprimento das parcelas vencidas e a respectiva autorização legal ou judicial;

g) Juntar as guias de Comunicação de Dispensa e Requerimento do Seguro-Desemprego (CD/SD), com o devido comprovante de entrega formal à trabalhadora para fins de habilitação administrativa perante os órgãos competentes;

h) Apresentar os controles e cartões-ponto fidedignos de todo o período de prestação laboral, aptos a comprovar a exata jornada desempenhada, a fruição dos intervalos intrajornada e a ausência de horas extraordinárias impagas;

i) Fornecer a Ficha de Controle e Entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devidamente assinada pela trabalhadora, com a especificação técnica e o Certificado de Aprovação (CA) dos itens fornecidos para proteção contra agentes biológicos na higienização de ambientes escolares e sanitários, bem como laudos ambientais de trabalho (PPRA/PGR e PCMSO) do estabelecimento;

j) Apresentar cópia da Ata de Assembleia Sindical de 28 de maio de 2026 e eventuais termos de acordo extrajudicial, prestando esclarecimentos formais sobre o teor das tratativas de pagamento e o estágio de homologação do respectivo instrumento perante o Poder Judiciário.

6. DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Fica assinalado o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de recebimento da presente notificação extrajudicial, para que a APMIF apresente perante a Fiscalização de Contratos do Município de Centenário do Sul, mediante protocolo no Paço Municipal ou envio ao endereço eletrônico institucional da fiscalização, a resposta formal e a integralidade dos documentos requisitados.

O exíguo prazo concedido justifica-se pela iminência da audiência designada na Vara do Trabalho de Porecatu/PR para o dia 30 de novembro de 2026, bem como pela necessidade premente de a Procuradoria Jurídica do Município elaborar tempestivamente a contestação da municipalidade, em conformidade com o prazo assinalado no Memorando Interno nº 49/2026 (ID be7496f, fls. 6-7).

7. DAS ADVERTÊNCIAS E DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

A inércia, a recusa injustificada ou a apresentação incompleta dos documentos e esclarecimentos requisitados ensejará a imediata adoção das seguintes providências no âmbito administrativo e judicial:
a) Instauração imediata de processo administrativo sancionador em desfavor da entidade e de seus dirigentes, para apuração de descumprimento de deveres contratuais e legais, sujeitando a notificada à aplicação das penalidades de advertência, multa compensatória e moratória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;
b) Adoção de retenção cautelar de repasses financeiros ou de créditos devidos à entidade, no montante suficiente para assegurar o ressarcimento de eventuais condenações judiciais e cobrir as contingências trabalhistas identificadas, nos moldes do artigo 121, § 3º, II e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
c) Ajuizamento imediato de ação regressiva de indenização e pedido de ressarcimento de danos ao erário em face da entidade e de seus administradores, abrangendo o valor principal de condenação trabalhista que porventura venha a ser imposta ao ente público, juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil;
d) Envio de representação e comunicação de irregularidades aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público do Estado do Paraná para as providências cabíveis no âmbito cível, penal e de improbidade administrativa.
Centenário do Sul/PR, 18 de novembro de 2026.

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos Administrativos
Decreto Municipal nº 88/2025
Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:28A89A5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 67/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 67/2026
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, por intermédio de sua Fiscal de Contratos Administrativos, Talita Guizoni, designada na forma do Decreto Municipal nº 88/2025.
NOTIFICADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL (APMIF), entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.321.008/0001-84, com sede à Rua Breno Poleto, nº 217, Centro, ou Rua José Wilson Damião, nº 62, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul/PR, na pessoa de sua Presidente ou representante legal em exercício.
REFERÊNCIAS: Memorando Interno nº 51/2026 da Procuradoria Jurídica Municipal e Autos de Ação Trabalhista nº 0001118-89.2026.5.09.0562 (Vara do Trabalho de Porecatu/PR).
1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO
A presente Notificação Extrajudicial nº 67/2026 tem a finalidade de constituir formalmente em mora e intimar a Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL (APMIF) a prestar esclarecimentos imediatos e fornecer acervo documental integral relativo ao vínculo empregatício havido com a ex-empregada Andréa Maria Pereira dos Santos, nos termos do art. 397, parágrafo único, do Código Civil e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Esta providência decorre diretamente das orientações exaradas no Memorando Interno nº 51/2026 pela Procuradoria Jurídica do Município (fls. 1), o qual comunicou a propositura de reclamação trabalhista perante a Vara do Trabalho de Porecatu/PR, autuada sob o nº 0001118-89.2026.5.09.0562 (fls. 1), na qual a obreira demanda verbas rescisórias, horas extraordinárias, adicional de insalubridade, multas celetistas e indenizações por danos morais que perfazem o expressivo valor da causa de R$ 1.054.436,02 (fls. 1 e 27).
O ato visa a instruir tempestivamente a defesa processual do Município de Centenário do Sul, cuja audiência inicial foi designada para 30/11/2026 (fls. 6), além de resguardar o erário contra pretensões de responsabilidade solidária ou subsidiária, viabilizando o exercício do controle da execução da parceria pública mantida com a entidade.
2. DO CONTEXTO FÁTICO E DAS PRETENSÕES DEDUZIDAS EM JUÍZO
A parte autora ajuizou reclamatória em 23/09/2026 (fls. 1) narrando que foi admitida formalmente pela Associação em 02/02/2018 para o cargo de Educadora Infantil e promovida em 03/02/2022 a Professora de Nível Superior na Educação Infantil, com demissão sem justa causa formalizada em 01/06/2026 e última remuneração de R$ 4.200,00 (fls. 3-4 e 56).
No processo trabalhista, a ex-funcionária deduz pretensões de gravidade extrema, alegando que jamais recebeu as verbas rescisórias devidas, apresentando o Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho no qual apôs ressalva expressa de próprio punho datada de 12/06/2026 afirmando que não auferiu o montante líquido de R$ 18.343,32 discriminado no instrumento rescisório (fls. 20 e 57).
Sustenta a reclamante, outrossim, a ausência reiterada de depósitos de FGTS durante múltiplos interregnos entre os anos de 2018 e 2026 (fls. 19), habitualidade na mora salarial após o décimo dia do mês subsequente (fls. 22), além de pleitear indenização por desvio e acúmulo de funções sob o argumento de que realizava troca de fraldas de 50 a 60 crianças, alimentação e limpeza pesada de banheiros coletivos (fls. 4 e 8).
A autora formula, ainda, pedido de condenação em adicional de insalubridade em grau máximo (40%) fundado em laudo pericial emprestado relativo a Centro de Educação Infantil municipal (fls. 10 e 59-74), jornada extraordinária decorrente de labor das 07h00 às 17h00/17h20 com intervalo intrajornada reduzido a 10/20 minutos, extensão de jornada das 06h00 às 18h35 nos anos de 2021 e 2023 por atuação como monitora de transporte escolar (fls. 13-14), direitos e multas de Convenções Coletivas do SINPROPAR e multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT (fls. 17-18 e 21).
Por fim, postula a condenação solidária ou subsidiária do Município de Centenário do Sul em todas as verbas pleiteadas, invocando suposta culpa decorrente de terceirização de mão de obra (fls. 4-5).
3. DO REGIME JURÍDICO E DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE AUTOMÁTICA DO MUNICÍPIO
No âmbito das parcerias celebradas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, incide a regra basilar positivada no art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014, que consagra a responsabilidade exclusiva da entidade parceira pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais correlatos, afastando qualquer transferência automática de obrigações ao ente municipal.
Tal diretriz é reforçada pelas normas gerais de contratação pública, notadamente o art. 121, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que somente o contratado ou entidade parceira responde pelos encargos decorrentes da contratação, não se operando a transferência de débitos pela mera inadimplência.
A jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal, assentada no julgamento da ADC nº 16 e do Tema nº 246 da Repercussão Geral, sedimentou a constitucionalidade do dispositivo que veda a responsabilidade subsidiária automática da Administração Pública, pressupondo a demonstração efetiva de comportamento culposo.
Em consonância com esse entendimento, ao fixar o Tema nº 1.118 da Repercussão Geral (RE nº 1.298.647), o Supremo Tribunal Federal consolidou tese expressa e vinculante no sentido de que não há responsabilidade subsidiária amparada na inversão do ônus probatório, configurando-se negligência apenas quando o ente público se omitir após notificação formal específica:
"1. Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público. 2. Haverá comportamento negligente quando a Administração Pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo. 3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, §

3º, da Lei nº 6.019/1974. 4. Nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá: (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974; e (ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior."

Desse modo, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual conferido pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 61 da Lei nº 13.019/2014, cumpre a esta Fiscalização exigir a imediata comprovação do cumprimento de todas as obrigações pactuadas, impedindo que a eventual inércia da entidade parceira cause prejuízos ao erário público municipal.

4. DAS DETERMINAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS

Diante do exposto, fica a NOTIFICADA intimada a apresentar, no prazo improrrogável estabelecido nesta notificação, os seguintes documentos e informações:

a) relatório circunstanciado sobre os fatos aduzidos na Reclamação Trabalhista nº 0001118-89.2026.5.09.0562, prestando esclarecimentos pontuais acerca do vínculo de emprego com Andréa Maria Pereira dos Santos (fls. 1-2);

b) cópia integral da ficha de registro funcional da trabalhadora, do contrato de trabalho e de todos os termos aditivos contratuais que formalizaram alterações de função e remuneração (fls. 3-4, 35 e 40);

c) comprovante bancário da efetiva transferência e quitação do valor líquido de R$ 18.343,32 constante no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, acompanhado de esclarecimentos sobre a declaração manuscrita aposta pela empregada na data de 12/06/2026 (fls. 56-57);

d) cópias de todos os cartões de ponto, registros biométricos ou espelhos de ponto mecânico e eletrônico da obreira durante todo o pacto laboral de 02/02/2018 a 01/06/2026, com os respectivos demonstrativos de eventuais horas extras adimplidas e compensações horárias praticadas (fls. 12-14);

e) recibos mensais de pagamento de salários devidamente assinados ou acompanhados dos respectivos comprovantes de depósito bancário em conta salário, demonstrando as datas em que as verbas foram disponibilizadas à trabalhadora (fls. 21-22 e 52-55);

f) extratos analíticos atualizados da conta vinculada do FGTS da trabalhadora e guias de recolhimento de rescisão acompanhadas do comprovante do pagamento da indenização compensatória de 40%, bem como as guias comprobatórias dos recolhimentos mensais de FGTS e contribuições previdenciárias de todo o período contratual (fls. 18-19);

g) ficha de entrega e controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com os respectivos números de Certificado de Aprovação (CA), comprovantes de higienização e de treinamentos ministrados para o desempenho das funções escolares (fls. 11-13 e 62-63);

h) laudos ambientais de segurança e medicina do trabalho da entidade, notadamente Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), detalhando as funções de docência na educação infantil e os agentes biológicos no local de prestação do serviço (fls. 9-11);

i) certidão circunstanciada sobre o itinerário e escala funcional da trabalhadora no transporte escolar municipal, esclarecendo se houve ou não designação para monitoramento de ônibus nos anos de 2021 e 2023 (fls. 4 e 12-13);

j) esclarecimentos sobre o enquadramento sindical da trabalhadora e sobre a inaplicabilidade ou cumprimento das Convenções Coletivas firmadas entre SINPROPAR e SINEPE/PR, indicando o sindicato representativo dos empregados da entidade parceira (fls. 16-17).

5. DO PRAZO E DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

Fica assinalado o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de recebimento desta notificação, para que a NOTIFICADA protocole as respostas e toda a documentação comprobatória exigida perante a Fiscalização de Contratos no Paço Municipal de Centenário do Sul.

A inércia, recusa injustificada ou apresentação intempestiva e incompleta dos elementos requisitados implicará a adoção imediata das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) retenção cautelar de repasses financeiros devidos pelo Município à Associação, com amparo no art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em montante suficiente para caucionar eventual condenação no processo judicial trabalhista;

b) instauração imediata de processo administrativo sancionatório para apuração de falta grave na execução da parceria ou contrato, com aplicação das penalidades de advertência, multa contratual e impedimento de conveniar ou contratar com a Administração Pública;

c) rescisão unilateral do instrumento de ajuste vigente, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e art. 42 da Lei nº 13.019/2014;

d) encaminhamento de representação aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público do Estado do Paraná para apuração de responsabilidades cíveis e administrativas dos dirigentes da entidade parceira.

Centenário do Sul/PR, 18 de novembro de 2026.

Talita Guizoni
Fiscal de Contratos Administrativos
Decreto Municipal nº 88/2025
Município de Centenário do Sul/PR

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0EF51ACC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 68/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 68/2026

ORIGEM: Município de Centenário do Sul – Fiscalização de Contratos Administrativos

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, Centenário do Sul/PR, representado neste ato por sua Fiscal de Contratos Administrativos, TALITA GUIZONI, designada pelo Decreto Municipal nº 88/2025

NOTIFICADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL (APMIF), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.321.008/0001-84, com endereço na Rua Vereador Maziad Felício, nº 615, Centro, Centenário do Sul/PR, CEP 86.630-000

REFERÊNCIAS: Memorando Interno nº 52/2026 da Procuradoria Jurídica do Município e Autos da Reclamação Trabalhista nº 0001119-74.2026.5.09.0562 (Vara do Trabalho de Porecatu/PR)

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO

A presente **Notificação Extrajudicial nº 68/2026** tem por escopo formalizar a imediata **constituição em mora** e determinação expressa de cumprimento de obrigações legais, contratuais e institucionais pela entidade notificada, decorrente da ciência oficial da propositura de reclamatória trabalhista em face do Município de Centenário do Sul (ID 25a60d6, fls. 1-2).

Por meio do **Memorando Interno nº 52/2026**, expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Centenário do Sul em 18 de novembro de 2026, esta Fiscalização de Contratos foi cientificada acerca do ajuizamento da **Reclamação Trabalhista nº 0001119-74.2026.5.09.0562** perante a Vara do Trabalho de Porecatu/PR, ajuizada por **Juliana de Andrade Pereira dos Santos** em 23 de setembro de 2026, com valor da causa fixado em **R$ 440.339,40** e audiência inicial presencial designada para o dia **30 de novembro de 2026, às 09h37** (ID 25a60d6, fls. 1 e 21).

A finalidade deste expediente é exigir da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família de Centenário do Sul (APMIF) a prestação de **esclarecimentos circunstanciados** e a **remessa documental integral e irrestrita** concernente ao vínculo empregatício havido com a ex-empregada, fornecendo subsídios cabais para a instrução da defesa do Município e elidindo o risco de grave prejuízo financeiro ao erário municipal.

2. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO FISCALIZATÓRIA

A subscritora do presente instrumento atua na condição de **Fiscal de Contratos Administrativos** formalmente designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do **Decreto Municipal nº 88/2025**, competindo-lhe o acompanhamento, controle, fiscalização e exigência da fiel execução dos ajustes, contratos administrativos e termos de parceria celebrados entre a municipalidade e entidades prestadoras ou colaboradoras.

O dever de fiscalização encontra expressa sustentação no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, que impõe ao fiscal do contrato a anotação das ocorrências e a determinação formal de regularização de quaisquer faltas ou defeitos constatados na execução contratual, bem como no artigo 61 da Lei nº 13.019, de 2014, o qual estatui que cumpre ao gestor da parceria o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, determinando as providências indispensáveis à regularização dos fatos que possam comprometer a gestão pública.

Desse modo, a presente notificação instrumentaliza o exercício do poder de autotutela e do **dever de fiscalização administrativa**, prevenindo responsabilidades indevidas e resguardando a higidez dos recursos públicos alocados.

3. DO RESUMO FÁTICO E DAS PRETENSÕES TRABALHISTAS DEDUZIDAS

A petição inicial da reclamatória trabalhista proposta por Juliana de Andrade Pereira dos Santos noticia que a trabalhadora foi admitida pela APMIF em 2 de fevereiro de 2018 na função de "Educadora Infantil", passando a "Pedagoga" em junho de 2021, afirmando ter exercido de fato a função de professora infantil até a dispensa sem justa causa ocorrida em 1º de junho de 2026 (com projeção do aviso-prévio até 22 de julho de 2026), com maior remuneração declinada de R$ 4.200,00 (ID 25a60d6, fls. 3-4).

A demandante narra ter atuado como regente das turmas de Maternal II e Infantil IV, servindo refeições, trocando fraldas e auxiliando no banho e alimentação das crianças, além de ter atuado como monitora no ônibus de transporte escolar, e pleiteia a condenação solidária ou, sucessivamente, subsidiária do Município de Centenário do Sul, sob a alegação de terceirização de mão de obra e benefício direto dos serviços prestados na associação, imputando-lhe culpa in eligendo e in vigilando (ID 25a60d6, fls. 4-8).

Dentre as parcelas cobradas no bojo dos autos judiciais, destacam-se:

a) Horas extras além da 8ª diária e da 44ª semanal e minutos residuais, com adicional legal, divisor 220 e reflexos em 13º salário, férias com terço constitucional, RSR, FGTS com multa de 40%, aviso-prévio e verbas rescisórias, sob a alegação de jornada das 07h00 às 17h00/17h20 de segunda a sexta-feira (ID 25a60d6, fls. 8-10);

b) Horas extras pela supressão parcial do intervalo intrajornada, no importe de 40 a 50 minutos diários, sob a alegação de fruição de apenas 10 a 20 minutos para repouso e alimentação (ID 25a60d6, fls. 10-12);

c) Depósitos de FGTS inadimplidos em competências de 2018 a 2026, inclusive sobre 13º salários e verbas rescisórias, diferenças de depósitos a menor, juros e atualização da Lei nº 8.036/1990 e indenização de 40%, instruídos com extrato da conta vinculada (ID 25a60d6, fls. 12-13; ID 484ab26, fls. 33-38);

d) Verbas rescisórias integrais (saldo de salário, aviso-prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais com um terço e 13º salário proporcional) e liberação das guias de saque do FGTS e do seguro-desemprego ou indenização equivalente, com juntada do TRCT e do Termo de Quitação emitidos pela associação (ID 25a60d6, fls. 13-14; ID 4ca3c89, fls. 29-32);

e) Multas dos artigos 477, § 8º, e 467 da CLT, pelo atraso na quitação dos haveres rescisórios e pelo não pagamento das verbas incontroversas em primeira audiência (ID 25a60d6, fls. 14-15);

f) Indenizações por danos morais de até R$ 10.000,00 pelo alegado pagamento sistemático dos salários a partir do dia 10 de cada mês e de R$ 15.000,00 pela ausência de quitação das verbas rescisórias (ID 25a60d6, fls. 15-17);

g) Exibição obrigatória de controles de ponto, recibos e documentos funcionais sob pena de confissão ficta, honorários advocatícios sucumbenciais de 15% e concessão da justiça gratuita (ID 25a60d6, fls. 18-21).

4. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPREGADORA

No âmbito do direito administrativo e dos ajustes firmados pela Administração Pública, a responsabilidade primordial, exclusiva e direta pelo adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários dos empregados recai unicamente sobre a entidade empregadora, consoante proclama a literalidade do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

A ordem constitucional e infraconstitucional veda a transferência automática de quaisquer encargos decorrentes do inadimplemento da entidade contratada ou parceira ao ente público tomador de serviços. Nesse diapasão, o Supremo Tribunal Federal assentou expressamente, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16 e no Recurso Extraordinário nº 760.931 (Tema nº 246 da Repercussão Geral), a plena validade da regra que exonera a Administração de responsabilidades reflexas, salvo comprovação robusta e específica de negligência culposa grave na fiscalização contratual.

A tese restou reafirmada em sede de controle constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, cujo entendimento vinculante rechaça a suposição de culpa ou inversão probatória em desfavor da Administração Pública:

TEMA RG 1118: 1. Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público. 2. Haverá comportamento negligente quando a Administração Pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo. 3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974. 4. Nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá: (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974; e (ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

O Supremo Tribunal Federal, ao examinar casos análogos na Reclamação Constitucional nº 91.661 AgR, destacou que a imposição de responsabilidade sem a prova inequívoca de conduta culposa afronta a jurisprudência vinculante:

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA. AGRAVO INTERNO EM RECLAMAÇÃO. TERCEIRIZAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA. INADEQUAÇÃO. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO. CULPA. COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA. ADC 16. RE 760.931 (TEMA 246/RG). RE 1.298.647 (TEMA 1.118/RG). ACÓRDÃOS. DESRESPEITO CONFIGURADO. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME 1. Agravo interno interposto de decisão que julgou procedente o pedido ante o desrespeito às orientações firmadas no julgamento da ADC 16 e dos REs 760.931 (Tema 246/RG) e 1.298.647 (Tema 1.118/RG). 2. A parte agravante sustenta não configurada ofensa aos paradigmas invocados, devendo ser mantida a responsabilidade subsidiária do Estado. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 3. A questão em discussão consiste em saber se, no caso, a condenação subsidiária da Administração Pública está em consonância com o decidido na ADC 16 e nos Temas 246/RG e 1.118/RG. III. RAZÕES DE DECIDIR 4. O STF, na ADC 16, declarou a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, excluindo a responsabilidade automática da Administração Pública pelo inadimplemento de encargos trabalhistas de empresas contratadas, ressalvados os casos de comprovada culpa do ente público. 5. “O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.” Tema 246/RG. 6. “Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público.” Tema 1.118/RG. 7. Na situação concreta, o órgão reclamado impôs responsabilidade subsidiária à Administração Pública sem demonstrar específico comportamento negligente capaz de caracterizar culpa, em desatenção à orientação

fixada nos precedentes vinculantes do STF. IV. DISPOSITIVO 8. Agravo interno desprovido. (Rcl 91661 AgR, Relator(a): NUNES MARQUES, Segunda Turma, julgado em 29-04-2026, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 18-05-2026 PUBLIC 19-05-2026)

A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com o Enunciado da Súmula nº 331, estabelece que a responsabilização subsidiária pressupõe a efetiva demonstração de conduta culposa da entidade pública:

SÚMULA TST nº 331: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE. - (item I cancelado por perda de eficácia a partir de 11.11.2017, pela Lei 13.467/2017. Res. 225/2025, DEJT divulgado em 30.06, 01 e 02.07.2025) II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988). III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei no 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta. IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.o 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Assim sendo, eventuais débitos, omissões de recolhimento de FGTS, sonegação de direitos convencionais ou atrasos na quitação das verbas rescisórias da trabalhadora Juliana de Andrade Pereira dos Santos configuram **descumprimento exclusivo das obrigações da APMIF**. A inobservância desses preceitos vulnera o plano de trabalho e as cláusulas pactuadas com a municipalidade, podendo gerar dano ao erário decorrente de ato ilícito indenizável nos moldes dos artigos 186 e 927 do Código Civil brasileiro.

5. DOS REQUERIMENTOS E DAS EXIGÊNCIAS FORMAIS

Diante do exposto e em estrito cumprimento às atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 88/2025 e pelas disposições do Memorando Interno nº 52/2026 da Procuradoria Jurídica do Município (item 4.1), esta Fiscal de Contratos Administrativos **NOTIFICA** a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL (APMIF) para que adote as seguintes providências formais:

a) Prestar **esclarecimentos circunstanciados**, por escrito e subscritos por seu representante legal, sobre cada um dos fatos e pretensões alegados por Juliana de Andrade Pereira dos Santos na Reclamação Trabalhista nº 0001119-74.2026.5.09.0562, informando a real rotina de trabalho, as unidades de efetiva prestação de serviços, as atribuições efetivamente desempenhadas, o cumprimento da jornada e a existência de pagamento de todas as verbas postuladas;

b) Apresentar a **cópia integral do contrato de trabalho**, ficha de registro de empregado, descrição formal das atribuições dos cargos de Educadora Infantil e de Pedagoga, registros da alteração de função ocorrida em junho de 2021 e de alterações salariais, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social da trabalhadora;

c) Juntar os **recibos e holerites** mensais de pagamento de salário de todo o período contratual não prescrito, acompanhados dos respectivos comprovantes bancários com a **data efetiva do crédito**, de modo a permitir a aferição da alegada mora salarial reiterada (pagamento a partir do dia 10 de cada mês);

d) Fornecer o **extrato analítico da conta vinculada do FGTS** e as guias GFIP/SEFIP/eSocial, acompanhadas dos comprovantes bancários de recolhimento dos depósitos fundiários e da multa rescisória de 40%, relativamente a todas as competências de 2018 a 2026, esclarecendo os depósitos realizados em atraso;

e) Exibir o **Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT)** e o Termo de Quitação, acompanhados dos comprovantes de efetivo adimplemento das verbas rescisórias ou, caso tenha havido parcelamento, a prova do cumprimento das parcelas vencidas e o respectivo instrumento que o autorizou;

f) Juntar as guias de **Comunicação de Dispensa e Requerimento do Seguro-Desemprego (CD/SD)** e a chave de conectividade para saque do FGTS, com o devido comprovante de entrega formal à trabalhadora;

g) Apresentar os **controles e cartões-ponto** fidedignos de todo o período de prestação laboral, aptos a comprovar a exata jornada desempenhada, a fruição integral dos intervalos intrajornada e a ausência de horas extraordinárias impagas, bem como eventual acordo de compensação ou banco de horas;

h) Esclarecer formalmente se a trabalhadora foi designada para atuar como **monitora de transporte escolar**, indicando o ato de designação, os períodos, os horários e a eventual contraprestação paga por essa atividade;

i) Fornecer a **Ficha de Controle e Entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** assinada pela trabalhadora e os laudos ambientais do estabelecimento (PGR/PPRA, LTCAT e PCMSO), considerando as atividades de cuidado e higiene das crianças descritas na petição inicial.

6. DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Fica assinalado o prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da data de recebimento da presente notificação extrajudicial, para que a APMIF apresente perante a Fiscalização de Contratos do Município de Centenário do Sul, mediante protocolo no Paço Municipal ou envio ao endereço eletrônico institucional da fiscalização, a resposta formal e a integralidade dos documentos requisitados.

O exíguo prazo concedido justifica-se pela iminência da audiência inicial designada na Vara do Trabalho de Porecatu/PR para o dia 30 de novembro de 2026, às 09h37, bem como pela necessidade premente de a Procuradoria Jurídica do Município elaborar tempestivamente a contestação da municipalidade, em conformidade com o prazo de 5 (cinco) dias úteis assinalado no Memorando Interno nº 52/2026 (item 4.1, alínea "f").

7. DAS ADVERTÊNCIAS E DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

A inércia, a recusa injustificada ou a apresentação incompleta dos documentos e esclarecimentos requisitados ensejará a imediata adoção das seguintes providências no âmbito administrativo e judicial:

a) Instauração imediata de **processo administrativo sancionador** em desfavor da entidade e de seus dirigentes, para apuração de descumprimento de deveres contratuais e legais, sujeitando a notificada à aplicação das penalidades de advertência, multa compensatória e moratória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;

b) Adoção de **retenção cautelar de repasses financeiros** ou de créditos devidos à entidade, no montante suficiente para assegurar o ressarcimento de eventuais condenações judiciais e cobrir as contingências trabalhistas identificadas, nos moldes do artigo 121, § 3º, II e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Ajuizamento imediato de **ação regressiva de indenização** e pedido de ressarcimento de danos ao erário em face da entidade e de seus administradores, abrangendo o valor principal de condenação trabalhista que porventura venha a ser imposta ao ente público, juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil;

d) Envio de representação e comunicação de irregularidades aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público do Estado do Paraná para as providências cabíveis no âmbito cível, penal e de improbidade administrativa.

Centenário do Sul/PR, 18 de novembro de 2026.

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos Administrativos
Decreto Municipal nº 88/2025
Município de Centenário do Sul – Estado do Pa

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1F6E07BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 69/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 69/2026

ORIGEM: Município de Centenário do Sul – Fiscalização de Contratos Administrativos
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, Centenário do Sul/PR, representado neste ato por sua Fiscal de Contratos Administrativos, TALITA GUIZONI, designada pelo Decreto Municipal nº 88/2025
NOTIFICADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL (APMIF), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.321.008/0001-84, com endereço na Rua Vereador Maziad Felício, nº 615, Centro, Centenário do Sul/PR, CEP 86.630-000
REFERÊNCIAS: Memorando Interno nº 53/2026 da Procuradoria Jurídica do Município e Autos da Reclamação Trabalhista nº 0001126-66.2026.5.09.0562 (Vara do Trabalho de Porecatu/PR)
1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO
A presente **Notificação Extrajudicial nº 69/2026** tem por escopo formalizar a imediata **constituição em mora** e determinação expressa de cumprimento de obrigações legais, contratuais e institucionais pela entidade notificada, decorrente da ciência oficial da propositura de reclamatória trabalhista em face do Município de Centenário do Sul (ID 6c73aac, fls. 1-3).
Por meio do **Memorando Interno nº 53/2026**, expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Centenário do Sul em 18 de novembro de 2026, esta Fiscalização de Contratos foi cientificada acerca do ajuizamento da **Reclamação Trabalhista nº 0001126-66.2026.5.09.0562** perante a Vara do Trabalho de Porecatu/PR, ajuizada por **Tatiane Ariadine Rodrigues Siqueira** em 23 de setembro de 2026, com valor da causa fixado em **R$ 273.682,66** e audiência inicial presencial designada para o dia **30 de novembro de 2026, às 09h39** (ID 6c73aac, fls. 1 e 21; ID 0bf3829, fls. 39).
A finalidade deste expediente é exigir da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família de Centenário do Sul (APMIF) a prestação de **esclarecimentos circunstanciados** e a **remessa documental integral e irrestrita** concernente ao vínculo empregatício havido com a ex-empregada, fornecendo subsídios cabais para a instrução da defesa do Município e elidindo o risco de grave prejuízo financeiro ao erário municipal.
2. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO FISCALIZATÓRIA
A subscritora do presente instrumento atua na condição de **Fiscal de Contratos Administrativos** formalmente designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do **Decreto Municipal nº 88/2025**, competindo-lhe o acompanhamento, controle, fiscalização e exigência da fiel execução dos ajustes, contratos administrativos e termos de parceria celebrados entre a municipalidade e entidades prestadoras ou colaboradoras.
O dever de fiscalização encontra expressa sustentação no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, que impõe ao fiscal do contrato a anotação das ocorrências e a determinação formal de regularização de quaisquer faltas ou defeitos constatados na execução contratual, bem como no artigo 61 da Lei nº 13.019, de 2014, o qual estatui que cumpre ao gestor da parceria o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, determinando as providências indispensáveis à regularização dos fatos que possam comprometer a gestão pública.
Desse modo, a presente notificação instrumentaliza o exercício do poder de autotutela e do **dever de fiscalização administrativa**, prevenindo responsabilidades indevidas e resguardando a higidez dos recursos públicos alocados.
3. DO RESUMO FÁTICO E DAS PRETENSÕES TRABALHISTAS DEDUZIDAS
A petição inicial da reclamatória trabalhista proposta por Tatiane Ariadine Rodrigues Siqueira noticia que a trabalhadora foi admitida pela APMIF em 4 de março de 2022 na função de "Psicopedagoga", realizando avaliações e relatórios dos alunos e atendimento a pais e professores, até a rescisão sem justa causa em 1º de junho de 2026 (com projeção do aviso-prévio até 13 de julho de 2026), com maior remuneração declinada de R$ 4.498,64 (ID 6c73aac, fls. 3-4).
A demandante pleiteia a condenação solidária ou, sucessivamente, subsidiária do Município de Centenário do Sul, sob a alegação de terceirização de mão de obra na associação "mantida pelo Município" e de culpa in eligendo e in vigilando, invocando precedente desta mesma Vara do Trabalho em que se reconheceu a responsabilidade subsidiária do ente público em demanda movida contra a APMIF (ID 6c73aac, fls. 4-8).
Dentre as parcelas cobradas no bojo dos autos judiciais, destacam-se:
a) Horas extras além da 8ª diária e da 44ª semanal e minutos residuais, com adicional legal, divisor 220 e reflexos, sob a alegação de jornada das 07h00 às 17h00/17h20 de segunda a sexta-feira, com impugnação antecipada dos controles de frequência (ID 6c73aac, fls. 8-10);
b) Horas extras pela supressão parcial do intervalo intrajornada, no importe de 40 a 50 minutos diários, sob a alegação de fruição de apenas 10 a 20 minutos (ID 6c73aac, fls. 10-12);
c) Depósitos de FGTS inadimplidos nas competências de março e abril de 2022; janeiro, fevereiro, abril a agosto e outubro a dezembro de 2023; abril a dezembro de 2024; julho de 2025; e janeiro a maio de 2026, inclusive sobre 13º salários e verbas rescisórias, além de diferenças, juros e indenização de 40% (ID 6c73aac, fls. 12-13);
d) Verbas rescisórias integrais (saldo de salário, aviso-prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais com um terço e 13º salário proporcional) e liberação das guias de saque do FGTS e do seguro-desemprego ou indenização equivalente (ID 6c73aac, fls. 13-14);
e) Multas dos artigos 477, § 8º, e 467 da CLT, pelo atraso na quitação das verbas rescisórias e pelo não pagamento das verbas incontroversas em primeira audiência (ID 6c73aac, fls. 14-15);
f) Indenizações por danos morais de até R$ 10.000,00 pelo alegado pagamento habitual dos salários a partir do dia 10 de cada mês e de R$ 15.000,00 pela ausência de pagamento das verbas rescisórias (ID 6c73aac, fls. 15-17);
g) Exibição obrigatória de controles de ponto, recibos salariais e documentos rescisórios sob pena de confissão ficta, nulidade de acordos de compensação e banco de horas, honorários advocatícios sucumbenciais de 15% e concessão da justiça gratuita (ID 6c73aac, fls. 18-21).
Registra-se que a petição inicial menciona o cumprimento da jornada "tanto em safra quanto em entressafra canavieira", circunstância estranha às atividades psicopedagógicas da associação, que deverá ser expressamente impugnada pela entidade empregadora com base nos registros reais de jornada.
4. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPREGADORA
No âmbito do direito administrativo e dos ajustes firmados pela Administração Pública, a responsabilidade primordial, exclusiva e direta pelo adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários dos empregados recai unicamente sobre a entidade empregadora, consoante proclama a literalidade do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
A ordem constitucional e infraconstitucional veda a transferência automática de quaisquer encargos decorrentes do inadimplemento da entidade contratada ou parceira ao ente público tomador de serviços. Nesse diapasão, o Supremo Tribunal Federal assentou expressamente, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16 e no Recurso Extraordinário nº 760.931 (Tema nº 246 da Repercussão Geral), a plena validade da regra que exonera a Administração de responsabilidades reflexas, salvo comprovação robusta e específica de negligência culposa grave na fiscalização contratual.
A tese restou reafirmada em sede de controle constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, cujo entendimento vinculante rechaça a suposição de culpa ou inversão probatória em desfavor da Administração Pública:
TEMA RG 1118: 1. Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público. 2. Haverá comportamento negligente quando a Administração Pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo. 3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974. 4. Nos contratos

de terceirização, a Administração Pública deverá: (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974; e (ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

O Supremo Tribunal Federal, ao examinar casos análogos na Reclamação Constitucional nº 91.661 AgR, destacou que a imposição de responsabilidade sem a prova inequívoca de conduta culposa afronta a jurisprudência vinculante:

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA. AGRAVO INTERNO EM RECLAMAÇÃO. TERCEIRIZAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA. INADEQUAÇÃO. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO. CULPA. COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA. ADC 16. RE 760.931 (TEMA 246/RG). RE 1.298.647 (TEMA 1.118/RG). ACÓRDÃOS. DESRESPEITO CONFIGURADO. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME 1. Agravo interno interposto de decisão que julgou procedente o pedido ante o desrespeito às orientações firmadas no julgamento da ADC 16 e dos REs 760.931 (Tema 246/RG) e 1.298.647 (Tema 1.118/RG). 2. A parte agravante sustenta não configurada ofensa aos paradigmas invocados, devendo ser mantida a responsabilidade subsidiária do Estado. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 3. A questão em discussão consiste em saber se, no caso, a condenação subsidiária da Administração Pública está em consonância com o decidido na ADC 16 e nos Temas 246/RG e 1.118/RG. III. RAZÕES DE DECIDIR 4. O STF, na ADC 16, declarou a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, excluindo a responsabilidade automática da Administração Pública pelo inadimplemento de encargos trabalhistas de empresas contratadas, ressalvados os casos de comprovada culpa do ente público. 5. "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93." Tema 246/RG. 6. "Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público." Tema 1.118/RG. 7. Na situação concreta, o órgão reclamado impôs responsabilidade subsidiária à Administração Pública sem demonstrar específico comportamento negligente capaz de caracterizar culpa, em desatenção à orientação fixada nos precedentes vinculantes do STF. IV. DISPOSITIVO 8. Agravo interno desprovido. (Rcl 91661 AgR, Relator(a): NUNES MARQUES, Segunda Turma, julgado em 29-04-2026, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 18-05-2026 PUBLIC 19-05-2026)

A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com o Enunciado da Súmula nº 331, estabelece que a responsabilização subsidiária pressupõe a efetiva demonstração de conduta culposa da entidade pública:

SÚMULA TST nº 331: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE. - (item I cancelado por perda de eficácia a partir de 11.11.2017, pela Lei 13.467/2017. Res. 225/2025, DEJT divulgado em 30.06, 01 e 02.07.2025) II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988). III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei no 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta. IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.o 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Assim sendo, eventuais débitos, omissões de recolhimento de FGTS, sonegação de direitos convencionais ou atrasos na quitação das verbas rescisórias da trabalhadora Tatiane Ariadine Rodrigues Siqueira configuram **descumprimento exclusivo das obrigações da APMIF**.

A inobservância desses preceitos vulnera o plano de trabalho e as cláusulas pactuadas com a municipalidade, podendo gerar dano ao erário decorrente de ato ilícito indenizável nos moldes dos artigos 186 e 927 do Código Civil brasileiro.

5. DOS REQUERIMENTOS E DAS EXIGÊNCIAS FORMAIS

Diante do exposto e em estrito cumprimento às atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 88/2025 e pelas disposições do Memorando Interno nº 53/2026 da Procuradoria Jurídica do Município (item 4.1), esta Fiscal de Contratos Administrativos **NOTIFICA** a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL (APMIF) para que adote as seguintes providências formais:

a) Prestar **esclarecimentos circunstanciados**, por escrito e subscritos por seu representante legal, sobre cada um dos fatos e pretensões alegados por Tatiane Ariadine Rodrigues Siqueira na Reclamação Trabalhista nº 0001126-66.2026.5.09.0562, informando a real rotina de trabalho, as unidades de efetiva prestação de serviços, a carga horária contratada e cumprida e a existência de pagamento de todas as verbas postuladas;

b) Apresentar a **cópia integral do contrato de trabalho**, ficha de registro de empregado, descrição formal das atribuições do cargo de Psicopedagoga, registros de alterações salariais e a Carteira de Trabalho e Previdência Social da trabalhadora;

c) Juntar os **recibos e holerites** mensais de pagamento de salário de todo o período contratual (março de 2022 a junho de 2026), acompanhados dos respectivos comprovantes bancários com a **data efetiva do crédito**, de modo a permitir a aferição da alegada mora salarial;

d) Fornecer o **extrato analítico da conta vinculada do FGTS** e as guias GFIP/SEFIP/eSocial, com os comprovantes bancários de recolhimento, demonstrando especificamente a situação de cada uma das competências apontadas como inadimplidas na petição inicial e da multa rescisória de 40%;

e) Exibir o **Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT)**, acompanhado do Termo de Homologação ou Quitação e dos comprovantes de efetivo adimplemento das verbas rescisórias ou, caso tenha havido parcelamento, a prova do cumprimento das parcelas vencidas e o respectivo instrumento que o autorizou;

f) Juntar as guias de **Comunicação de Dispensa e Requerimento do Seguro-Desemprego (CD/SD)** e a chave de conectividade para saque do FGTS, com o devido comprovante de entrega formal à trabalhadora;

g) Apresentar os **controles e cartões-ponto** fidedignos de todo o período de prestação laboral, aptos a comprovar a exata jornada desempenhada, a fruição integral dos intervalos intrajornada e a ausência de horas extraordinárias impagas, bem como eventual acordo de compensação ou banco de horas.

6. DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Fica assinalado o prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da data de recebimento da presente notificação extrajudicial, para que a APMIF apresente perante a Fiscalização de Contratos do Município de Centenário do Sul, mediante protocolo no Paço Municipal ou envio ao endereço eletrônico institucional da fiscalização, a resposta formal e a integralidade dos documentos requisitados.

O exíguo prazo concedido justifica-se pela iminência da audiência inicial designada na Vara do Trabalho de Porecatu/PR para o dia 30 de novembro de 2026, às 09h39, bem como pela necessidade premente de a Procuradoria Jurídica do Município elaborar tempestivamente a contestação da municipalidade, em conformidade com o prazo de 5 (cinco) dias úteis assinalado no Memorando Interno nº 53/2026 (item 4.1, alínea "f").

7. DAS ADVERTÊNCIAS E DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

A inércia, a recusa injustificada ou a apresentação incompleta dos documentos e esclarecimentos requisitados ensejará a imediata adoção das seguintes providências no âmbito administrativo e judicial:

a) Instauração imediata de **processo administrativo sancionador** em desfavor da entidade e de seus dirigentes, para apuração de descumprimento de deveres contratuais e legais, sujeitando a notificada à aplicação das penalidades de advertência, multa compensatória e moratória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;

b) Adoção de **retenção cautelar de repasses financeiros** ou de créditos devidos à entidade, no montante suficiente para assegurar o ressarcimento de eventuais condenações judiciais e cobrir as contingências trabalhistas identificadas, nos moldes do artigo 121, § 3º, II e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Ajuizamento imediato de **ação regressiva de indenização** e pedido de ressarcimento de danos ao erário em face da entidade e de seus administradores, abrangendo o valor principal de condenação trabalhista que porventura venha a ser imposta ao ente público, juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil;

d) Envio de representação e comunicação de irregularidades aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público do Estado do Paraná para as providências cabíveis no âmbito cível, penal e de improbidade administrativa.

Centenário do Sul/PR, 18 de novembro de 2026.

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos Administrativos
Decreto Municipal nº 88/2025
Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4C48DB64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 70/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 70/2026

ORIGEM: Município de Centenário do Sul – Fiscalização de Contratos Administrativos

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, Centenário do Sul/PR, representado neste ato por sua Fiscal de Contratos Administrativos, TALITA GUIZONI, designada pelo Decreto Municipal nº 88/2025

NOTIFICADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL (APMIF), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.321.008/0001-84, com endereço na Rua Vereador Maziad Felício, nº 615, Centro, Centenário do Sul/PR, CEP 86.630-000

REFERÊNCIAS: Memorando Interno nº 54/2026 da Procuradoria Jurídica do Município e Autos da Reclamação Trabalhista nº 0001128-36.2026.5.09.0562 (Vara do Trabalho de Porecatu/PR)

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO

A presente **Notificação Extrajudicial nº 70/2026** tem por escopo formalizar a imediata **constituição em mora** e determinação expressa de cumprimento de obrigações legais, contratuais e institucionais pela entidade notificada, decorrente da ciência oficial da propositura de reclamatória trabalhista em face do Município de Centenário do Sul (ID 2f8dd20, fls. 1-2).

Por meio do **Memorando Interno nº 54/2026**, expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Centenário do Sul em 18 de novembro de 2026, esta Fiscalização de Contratos foi cientificada acerca do ajuizamento da **Reclamação Trabalhista nº 0001128-36.2026.5.09.0562** perante a Vara do Trabalho de Porecatu/PR, ajuizada por **Angelita Gonçalves Cabral** em 24 de setembro de 2026, com valor da causa fixado em **R$ 115.233,00** e audiência inicial híbrida designada para o dia **30 de novembro de 2026, às 09h31** (ID 2f8dd20, fls. 1 e 9; ID 9f780e0, fls. 29).

A finalidade deste expediente é exigir da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família de Centenário do Sul (APMIF) a prestação de **esclarecimentos circunstanciados** e a **remessa documental integral e irrestrita** concernente ao vínculo empregatício havido com a ex-empregada, fornecendo subsídios cabais para a instrução da defesa do Município e elidindo o risco de grave prejuízo financeiro ao erário municipal.

2. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO FISCALIZATÓRIA

A subscritora do presente instrumento atua na condição de **Fiscal de Contratos Administrativos** formalmente designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do **Decreto Municipal nº 88/2025**, competindo-lhe o acompanhamento, controle, fiscalização e exigência da fiel execução dos ajustes, contratos administrativos e termos de parceria celebrados entre a municipalidade e entidades prestadoras ou colaboradoras.

O dever de fiscalização encontra expressa sustentação no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, que impõe ao fiscal do contrato a anotação das ocorrências e a determinação formal de regularização de quaisquer faltas ou defeitos constatados na execução contratual, bem como no artigo 61 da Lei nº 13.019, de 2014, o qual estatui que cumpre ao gestor da parceria o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, determinando as providências indispensáveis à regularização dos fatos que possam comprometer a gestão pública.

Desse modo, a presente notificação instrumentaliza o exercício do poder de autotutela e do **dever de fiscalização administrativa**, prevenindo responsabilidades indevidas e resguardando a higidez dos recursos públicos alocados.

3. DO RESUMO FÁTICO E DAS PRETENSÕES TRABALHISTAS DEDUZIDAS

A petição inicial da reclamatória trabalhista proposta por Angelita Gonçalves Cabral noticia que a trabalhadora foi admitida pela APMIF em 14 de setembro de 2020 na função de "Vigia", realizando a vigilância patrimonial do Centro de Educação Infantil – Creche Central, em Centenário do Sul, até a rescisão sem justa causa em 1º de junho de 2026, com aviso-prévio indenizado e última remuneração declinada de R$ 1.898,00 (ID 2f8dd20, fls. 3).

A demandante pleiteia a condenação subsidiária do Município de Centenário do Sul em todas as verbas deferidas, inclusive indenizatórias, honorários e multas, alegando terceirização de serviços e benefício direto da vigilância prestada na Creche Central, sustentando culpa in vigilando com invocação expressa do Tema 1.118 do STF e do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974, e requerendo a intimação do ente público para exibir o contrato administrativo, os aditivos e a documentação comprobatória da fiscalização das obrigações trabalhistas, sob as penas do art. 400 do CPC (ID 2f8dd20, fls. 4-5 e 8).

Dentre as parcelas cobradas no bojo dos autos judiciais, destacam-se:

a) Verbas rescisórias incontroversas inadimplidas, postulando saldo de salário (R$ 70,00), aviso-prévio indenizado (R$ 3.361,00), férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional (R$ 2.417,00), 13º salário proporcional (R$ 1.269,00) e FGTS acrescido da multa de 40% (R$ 14.616,00), além da liberação das guias CD/SD e da chave de conectividade, sob pena de indenização substitutiva estimada em R$ 8.105,00 (ID 2f8dd20, fls. 5 e 8);

b) Multa do artigo 467 da CLT, estimada em R$ 9.699,00, e multa do artigo 477, § 8º, da CLT, estimada em R$ 2.175,00 (ID 2f8dd20, fls. 5 e 8-9);

c) Depósitos mensais de FGTS não recolhidos ao longo de todo o pacto laboral e reflexos das parcelas deferidas (ID 2f8dd20, fls. 6 e 9);

d) Declaração de invalidade do regime de compensação 12x36 e do banco de horas, sob a alegação de labor das 17h00 às 07h00 com prorrogações e dobras habituais, e pagamento das horas excedentes à 8ª diária e 44ª semanal com adicional de 50% ou convencional, divisor 220 e reflexos, estimadas em R$ 44.417,00 (ID 2f8dd20, fls. 6-7 e 9);

e) Intervalo intrajornada do art. 71 da CLT, sob a alegação de permanência obrigatória no posto sem fruição regular, estimado em R$ 26.604,00 (ID 2f8dd20, fls. 7 e 9);

f) Diferenças de adicional noturno e de hora noturna reduzida de 52min30s (art. 73 da CLT), inclusive sobre as prorrogações diurnas (Súmula nº 60, II, do TST), estimadas em R$ 2.500,00 (ID 2f8dd20, fls. 7 e 9);

g) Concessão da justiça gratuita, tramitação no Juízo 100% Digital e honorários advocatícios sucumbenciais de 15% sobre o valor da liquidação (ID 2f8dd20, fls. 8-9).

A invocação do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974 e do item 3 da tese do Tema 1.118 do STF, somada ao fato de a vigilância ter sido prestada em unidade educacional municipal, torna imprescindível a demonstração documental, pela empregadora, das condições de trabalho, das escalas efetivamente cumpridas e da regularidade dos pagamentos.

4. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPREGADORA

No âmbito do direito administrativo e dos ajustes firmados pela Administração Pública, a responsabilidade primordial, exclusiva e direta pelo adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários dos empregados recai unicamente sobre a entidade empregadora, consoante proclama a literalidade do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

A ordem constitucional e infraconstitucional veda a transferência automática de quaisquer encargos decorrentes do inadimplemento da entidade contratada ou parceira ao ente público tomador de serviços. Nesse diapasão, o Supremo Tribunal Federal assentou expressamente, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16 e no Recurso Extraordinário nº 760.931 (Tema nº 246 da Repercussão Geral), a plena validade da regra que exonera a Administração de responsabilidades reflexas, salvo comprovação robusta e específica de negligência culposa grave na fiscalização contratual.

A tese restou reafirmada em sede de controle constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, cujo entendimento vinculante rechaça a suposição de culpa ou inversão probatória em desfavor da Administração Pública:

TEMA RG 1118: 1. Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público. 2. Haverá comportamento negligente quando a Administração Pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo. 3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974. 4. Nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá: (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974; e (ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

O Supremo Tribunal Federal, ao examinar casos análogos na Reclamação Constitucional nº 91.661 AgR, destacou que a imposição de responsabilidade sem a prova inequívoca de conduta culposa afronta a jurisprudência vinculante:

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA. AGRAVO INTERNO EM RECLAMAÇÃO. TERCEIRIZAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA. INADEQUAÇÃO. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO. CULPA. COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA. ADC 16. RE 760.931 (TEMA 246/RG). RE 1.298.647 (TEMA 1.118/RG). ACÓRDÃOS. DESRESPEITO CONFIGURADO. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME 1. Agravo interno interposto de decisão que julgou procedente o pedido ante o desrespeito às orientações firmadas no julgamento da ADC 16 e dos REs 760.931 (Tema 246/RG) e 1.298.647 (Tema 1.118/RG). 2. A parte agravante sustenta não configurada ofensa aos paradigmas invocados, devendo ser mantida a responsabilidade subsidiária do Estado. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 3. A questão em discussão consiste em saber se, no caso, a condenação subsidiária da Administração Pública está em consonância com o decidido na ADC 16 e nos Temas 246/RG e 1.118/RG. III. RAZÕES DE DECIDIR 4. O STF, na ADC 16, declarou a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, excluindo a responsabilidade automática da Administração Pública pelo inadimplemento de encargos trabalhistas de empresas contratadas, ressalvados os casos de comprovada culpa do ente público. 5. "O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93." Tema 246/RG. 6. "Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público." Tema 1.118/RG. 7. Na situação concreta, o órgão reclamado impôs responsabilidade subsidiária à Administração Pública sem demonstrar específico comportamento negligente capaz de caracterizar culpa, em desatenção à orientação fixada nos precedentes vinculantes do STF. IV. DISPOSITIVO 8. Agravo interno desprovido. (Rcl 91661 AgR, Relator(a): NUNES MARQUES, Segunda Turma, julgado em 29-04-2026, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 18-05-2026 PUBLIC 19-05-2026)

A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com o Enunciado da Súmula nº 331, estabelece que a responsabilização subsidiária pressupõe a efetiva demonstração de conduta culposa da entidade pública:

SÚMULA TST nº 331: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE. - (item I cancelado por perda de eficácia a partir de 11.11.2017, pela Lei 13.467/2017. Res. 225/2025, DEJT divulgado em 30.06, 01 e 02.07.2025) II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988). III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei no 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta. IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.o 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Assim sendo, eventuais débitos, omissões de recolhimento de FGTS, sonegação de direitos convencionais ou atrasos na quitação das verbas rescisórias da trabalhadora Angelita Gonçalves Cabral configuram **descumprimento exclusivo das obrigações da APMIF**. A inobservância desses preceitos vulnera o plano de trabalho e as cláusulas pactuadas com a municipalidade, podendo gerar dano ao erário decorrente de ato ilícito indenizável nos moldes dos artigos 186 e 927 do Código Civil brasileiro.

5. DOS REQUERIMENTOS E DAS EXIGÊNCIAS FORMAIS

Diante do exposto e em estrito cumprimento às atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 88/2025 e pelas disposições do Memorando Interno nº 54/2026 da Procuradoria Jurídica do Município (item 4.1), esta Fiscal de Contratos Administrativos **NOTIFICA** a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL (APMIF) para que adote as seguintes providências formais:

a) Prestar **esclarecimentos circunstanciados**, por escrito e subscritos por seu representante legal, sobre cada um dos fatos e pretensões alegados por Angelita Gonçalves Cabral na Reclamação Trabalhista nº 0001128-36.2026.5.09.0562, informando a real rotina de trabalho, o posto e o horário efetivo de vigilância, a escala adotada e a existência de pagamento de todas as verbas postuladas;

b) Apresentar a **cópia integral do contrato de trabalho**, ficha de registro de empregado, registros de alterações de função ou de salário e a Carteira de Trabalho e Previdência Social da trabalhadora;
c) Exibir o **instrumento que instituiu o regime de 12x36** (acordo individual escrito, acordo ou convenção coletiva de trabalho), bem como o instrumento e os extratos de eventual **banco de horas**, esclarecendo se ambos os regimes foram adotados de forma concomitante;
d) Apresentar as **escalas de revezamento** e os **controles e cartões-ponto** fidedignos de todo o período, aptos a comprovar os horários efetivamente cumpridos, as dobras e prorrogações eventualmente ocorridas e a forma de fruição do intervalo intrajornada no posto de trabalho;
e) Juntar os **recibos e holerites** mensais de todo o período contratual não prescrito, demonstrando o pagamento do adicional noturno, da hora noturna reduzida e de eventuais horas extras, acompanhados dos comprovantes bancários de crédito;
f) Fornecer o **extrato analítico da conta vinculada do FGTS** e as guias GFIP/SEFIP/eSocial, acompanhadas dos comprovantes bancários de recolhimento dos depósitos fundiários de todo o contrato e da multa rescisória de 40%;
g) Exibir o **Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT)**, acompanhado do Termo de Homologação ou Quitação e dos comprovantes de efetivo adimplemento das verbas rescisórias ou, caso tenha havido parcelamento, a prova do cumprimento das parcelas vencidas e o respectivo instrumento que o autorizou;
h) Juntar as guias de **Comunicação de Dispensa e Requerimento do Seguro-Desemprego (CD/SD)** e a chave de conectividade para saque do FGTS, com o devido comprovante de entrega formal à trabalhadora;
i) Apresentar os laudos ambientais e programas de segurança do posto de vigilância (PGR/PPRA e PCMSO), os atestados de saúde ocupacional e a ficha de entrega de equipamentos e uniformes fornecidos à trabalhadora.

6. DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Fica assinalado o prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da data de recebimento da presente notificação extrajudicial, para que a APMIF apresente perante a Fiscalização de Contratos do Município de Centenário do Sul, mediante protocolo no Paço Municipal ou envio ao endereço eletrônico institucional da fiscalização, a resposta formal e a integralidade dos documentos requisitados.

O exíguo prazo concedido justifica-se pela iminência da audiência inicial designada na Vara do Trabalho de Porecatu/PR para o dia 30 de novembro de 2026, às 09h31, bem como pela necessidade premente de a Procuradoria Jurídica do Município elaborar tempestivamente a contestação da municipalidade, em conformidade com o prazo de 5 (cinco) dias úteis assinalado no Memorando Interno nº 54/2026 (item 4.1, alínea "f").

7. DAS ADVERTÊNCIAS E DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

A inércia, a recusa injustificada ou a apresentação incompleta dos documentos e esclarecimentos requisitados ensejará a imediata adoção das seguintes providências no âmbito administrativo e judicial:
a) Instauração imediata de **processo administrativo sancionador** em desfavor da entidade e de seus dirigentes, para apuração de descumprimento de deveres contratuais e legais, sujeitando a notificada à aplicação das penalidades de advertência, multa compensatória e moratória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;
b) Adoção de **retenção cautelar de repasses financeiros** ou de créditos devidos à entidade, no montante suficiente para assegurar o ressarcimento de eventuais condenações judiciais e cobrir as contingências trabalhistas identificadas, nos moldes do artigo 121, § 3º, II e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
c) Ajuizamento imediato de **ação regressiva de indenização** e pedido de ressarcimento de danos ao erário em face da entidade e de seus administradores, abrangendo o valor principal de condenação trabalhista que porventura venha a ser imposta ao ente público, juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil;
d) Envio de representação e comunicação de irregularidades aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público do Estado do Paraná para as providências cabíveis no âmbito cível, penal e de improbidade administrativa.

Centenário do Sul/PR, 18 de novembro de 2026.

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos Administrativos
Decreto Municipal nº 88/2025
Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8EF05F09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 71/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 71/2026

ORIGEM: Município de Centenário do Sul – Fiscalização de Contratos Administrativos

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, Centenário do Sul/PR, representado neste ato por sua Fiscal de Contratos Administrativos, TALITA GUIZONI, designada pelo Decreto Municipal nº 88/2025

NOTIFICADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL (APMIF), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.321.008/0001-84, com endereço na Rua Vereador Maziad Felício, nº 615, Centro, Centenário do Sul/PR, CEP 86.630-000

REFERÊNCIAS: Memorando Interno nº 55/2026 da Procuradoria Jurídica do Município e Autos da Reclamação Trabalhista nº 0001142-20.2026.5.09.0562 (Vara do Trabalho de Porecatu/PR)

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO

A presente **Notificação Extrajudicial nº 71/2026** tem por escopo formalizar a imediata **constituição em mora** e determinação expressa de cumprimento de obrigações legais, contratuais e institucionais pela entidade notificada, decorrente da ciência oficial da propositura de reclamatória trabalhista em face do Município de Centenário do Sul (ID 9988666, fls. 1-2).

Por meio do **Memorando Interno nº 55/2026**, expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Centenário do Sul em 18 de novembro de 2026, esta Fiscalização de Contratos foi cientificada acerca do ajuizamento da **Reclamação Trabalhista nº 0001142-20.2026.5.09.0562** perante a Vara do Trabalho de Porecatu/PR, ajuizada por **Eduardo Passoni** em 28 de setembro de 2026, com valor da causa fixado em **R$ 101.478,03** e audiência inicial híbrida designada para o dia **1º de dezembro de 2026, às 08h55** (ID 9988666, fls. 1; ID b2cea6a e ID 7400d5b, fls. 43 e 53-54).

A finalidade deste expediente é exigir da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família de Centenário do Sul (APMIF) a prestação de **esclarecimentos circunstanciados** e a **remessa documental integral e irrestrita** concernente ao vínculo empregatício havido com o ex-empregado, fornecendo subsídios cabais para a instrução da defesa do Município e elidindo o risco de grave prejuízo financeiro ao erário municipal.

2. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO FISCALIZATÓRIA

A subscritora do presente instrumento atua na condição de **Fiscal de Contratos Administrativos** formalmente designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do **Decreto Municipal nº 88/2025**, competindo-lhe o acompanhamento, controle, fiscalização e exigência da fiel execução dos ajustes, contratos administrativos e termos de parceria celebrados entre a municipalidade e entidades prestadoras ou colaboradoras.

O dever de fiscalização encontra expressa sustentação no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, que impõe ao fiscal do contrato a anotação das ocorrências e a determinação formal de regularização de quaisquer faltas ou defeitos constatados na execução contratual, bem como no artigo 61 da Lei nº 13.019, de 2014, o qual estatui que cumpre ao gestor da parceria o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, determinando as providências indispensáveis à regularização dos fatos que possam comprometer a gestão pública.

Desse modo, a presente notificação instrumentaliza o exercício do poder de autotutela e do **dever de fiscalização administrativa**,

prevenindo responsabilidades indevidas e resguardando a higidez dos recursos públicos alocados.

3. DO RESUMO FÁTICO E DAS PRETENSÕES TRABALHISTAS DEDUZIDAS

A petição inicial da reclamatória trabalhista proposta por Eduardo Passoni noticia que o trabalhador foi admitido pela APMIF em 20 de janeiro de 2003 no cargo de Motorista (CBO 7823-10), prestando serviços vinculados às creches municipais e ao transporte escolar, com jornada das 07h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira e remuneração de R$ 2.746,06 desde 1º de agosto de 2025, até a dispensa sem justa causa em 1º de junho de 2026, com aviso-prévio indenizado proporcional de 90 dias projetado até 30 de agosto de 2026 (ID 9988666, fls. 3-4).

O demandante sustenta a responsabilidade solidária ou, sucessivamente, subsidiária do Município de Centenário do Sul, alegando que o encerramento das atividades da APMIF decorreu do processo de municipalização dos serviços, que o Termo de Fomento nº 01/2026 (Contrato Administrativo nº 78/2026) previu três parcelas mensais de R$ 216.945,37 e Plano de Trabalho com recursos destinados à folha de pagamento, ao FGTS e a "indenizações e restituições", e que a conta da parceria sofreu sucessivos bloqueios judiciais sem que o Município exigisse a comprovação da quitação rescisória. Afirma, ainda, ter sido admitido diretamente pelo Município em 8 de junho de 2026 para a mesma função de Motorista (ID 9988666, fls. 4-6).

Dentre as parcelas cobradas no bojo dos autos judiciais, destacam-se:

a) Adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ou, sucessivamente, médio (20%), mediante perícia no veículo, sob a alegação de exposição a ruído, calor e vibração de corpo inteiro na condução de ônibus antigo de propriedade do Município cedido ao serviço conveniado, com estimativa de R$ 47.383,38 incluídos os reflexos (ID 9988666, fls. 6-8);

b) Verbas rescisórias integrais e diferenças (saldo de salário, aviso-prévio proporcional de 90 dias, 13º salário proporcional e sobre a projeção do aviso, férias vencidas do período 2025/2026 e proporcionais com um terço, FGTS rescisório e reflexo na multa de 40%), estimadas em R$ 15.725,16 ou, sucessivamente, no valor líquido do TRCT patronal de R$ 13.325,72, sob a alegação de que o TRCT e o Termo de Quitação foram firmados pela presidência da associação sem data e sem comprovante de pagamento, com intenção de parcelamento em 12 meses (ID 9988666, fls. 8-11; ID 9de2bb0);

c) Multa de 40% sobre o saldo do FGTS para fins rescisórios (R$ 12.771,58) e depósitos de 34 competências ausentes no período imprescrito, com reflexo na multa (R$ 7.320,07), totalizando R$ 20.091,65, com base no extrato analítico da Caixa Econômica Federal (ID 9988666, fls. 11-13; ID de6aa53);

d) Multa do artigo 477, § 8º, da CLT (R$ 2.746,06) e multa do artigo 467 da CLT (R$ 7.293,60) (ID 9988666, fls. 13);

e) Indenização por danos morais equivalente a três remunerações, estimada em R$ 8.238,18, em razão da dispensa coletiva sem quitação das verbas rescisórias e da sonegação reiterada do FGTS (ID 9988666, fls. 13-16);

f) Exibição, pelo Município, de contratos administrativos, termos aditivos, processos de pagamento e relatórios de fiscalização, concessão da justiça gratuita e honorários advocatícios sucumbenciais.

As alegações relativas à aplicação dos recursos do Termo de Fomento nº 01/2026 e às condições do veículo utilizado no transporte escolar exigem da entidade a demonstração documental precisa da destinação dos valores repassados para a folha e as rescisões e das condições de trabalho do empregado.

4. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPREGADORA

No âmbito do direito administrativo e dos ajustes firmados pela Administração Pública, a responsabilidade primordial, exclusiva e direta pelo adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários dos empregados recai unicamente sobre a entidade empregadora, consoante proclama a literalidade do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

A ordem constitucional e infraconstitucional veda a transferência automática de quaisquer encargos decorrentes do inadimplemento da entidade contratada ou parceira ao ente público tomador de serviços. Nesse diapasão, o Supremo Tribunal Federal assentou expressamente, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16 e no Recurso Extraordinário nº 760.931 (Tema nº 246 da Repercussão Geral), a plena validade da regra que exonera a Administração de responsabilidades reflexas, salvo comprovação robusta e específica de negligência culposa grave na fiscalização contratual.

A tese restou reafirmada em sede de controle constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, cujo entendimento vinculante rechaça a suposição de culpa ou inversão probatória em desfavor da Administração Pública:

TEMA RG 1118: 1. Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público. 2. Haverá comportamento negligente quando a Administração Pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo. 3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974. 4. Nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá: (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974; e (ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

O Supremo Tribunal Federal, ao examinar casos análogos na Reclamação Constitucional nº 91.661 AgR, destacou que a imposição de responsabilidade sem a prova inequívoca de conduta culposa afronta a jurisprudência vinculante:

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA. AGRAVO INTERNO EM RECLAMAÇÃO. TERCEIRIZAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA. INADEQUAÇÃO. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO. CULPA. COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA. ADC 16. RE 760.931 (TEMA 246/RG). RE 1.298.647 (TEMA 1.118/RG). ACÓRDÃOS. DESRESPEITO CONFIGURADO. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME 1. Agravo interno interposto de decisão que julgou procedente o pedido ante o desrespeito às orientações firmadas no julgamento da ADC 16 e dos REs 760.931 (Tema 246/RG) e 1.298.647 (Tema 1.118/RG). 2. A parte agravante sustenta não configurada ofensa aos paradigmas invocados, devendo ser mantida a responsabilidade subsidiária do Estado. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 3. A questão em discussão consiste em saber se, no caso, a condenação subsidiária da Administração Pública está em consonância com o decidido na ADC 16 e nos Temas 246/RG e 1.118/RG. III. RAZÕES DE DECIDIR 4. O STF, na ADC 16, declarou a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, excluindo a responsabilidade automática da Administração Pública pelo inadimplemento de encargos trabalhistas de empresas contratadas, ressalvados os casos de comprovada culpa do ente público. 5. “O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.” Tema 246/RG. 6. “Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público.” Tema 1.118/RG. 7. Na situação concreta, o órgão reclamado impôs responsabilidade subsidiária à Administração Pública sem demonstrar específico comportamento negligente capaz de caracterizar culpa, em desatenção à orientação fixada nos precedentes vinculantes do STF. IV. DISPOSITIVO 8. Agravo interno desprovido. (Rcl 91661 AgR, Relator(a): NUNES

MARQUES, Segunda Turma, julgado em 29-04-2026, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 18-05-2026 PUBLIC 19-05-2026)
A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com o Enunciado da Súmula nº 331, estabelece que a responsabilização subsidiária pressupõe a efetiva demonstração de conduta culposa da entidade pública:
SÚMULA TST nº 331: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE. - (item I cancelado por perda de eficácia a partir de 11.11.2017, pela Lei 13.467/2017. Res. 225/2025, DEJT divulgado em 30.06, 01 e 02.07.2025) II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988). III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei no 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta. IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.o 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.
Assim sendo, eventuais débitos, omissões de recolhimento de FGTS, sonegação de direitos convencionais ou atrasos na quitação das verbas rescisórias do trabalhador Eduardo Passoni configuram **descumprimento exclusivo das obrigações da APMIF**. A inobservância desses preceitos vulnera o plano de trabalho e as cláusulas pactuadas com a municipalidade, podendo gerar dano ao erário decorrente de ato ilícito indenizável nos moldes dos artigos 186 e 927 do Código Civil brasileiro.
5. DOS REQUERIMENTOS E DAS EXIGÊNCIAS FORMAIS
Diante do exposto e em estrito cumprimento às atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 88/2025 e pelas disposições do Memorando Interno nº 55/2026 da Procuradoria Jurídica do Município (item 4.1), esta Fiscal de Contratos Administrativos **NOTIFICA** a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL (APMIF) para que adote as seguintes providências formais:
a) Prestar **esclarecimentos circunstanciados**, por escrito e subscritos por seu representante legal, sobre cada um dos fatos e pretensões alegados por Eduardo Passoni na Reclamação Trabalhista nº 0001142-20.2026.5.09.0562, informando a real rotina de trabalho, os itinerários e veículos conduzidos, o cumprimento da jornada e a existência de pagamento de todas as verbas postuladas;
b) Apresentar a **cópia integral do contrato de trabalho**, ficha de registro de empregado, registros de alterações salariais, os avisos e recibos de férias (em especial dos períodos aquisitivos 2024/2025 e 2025/2026) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social do trabalhador;
c) Exibir o **Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT)** e o Termo de Quitação, acompanhados dos comprovantes de efetivo adimplemento das verbas rescisórias, esclarecendo a ausência de data e de comprovante de pagamento apontada na petição inicial e, caso tenha havido proposta ou ajuste de parcelamento, o respectivo instrumento e a prova do cumprimento das parcelas vencidas;
d) Fornecer o **extrato analítico da conta vinculada do FGTS** e as guias GFIP/SEFIP/eSocial, com os comprovantes bancários de recolhimento, demonstrando a situação de cada uma das competências apontadas como inadimplidas (2021 a 2026), do FGTS rescisório e da multa rescisória de 40%;
e) Juntar as guias de **Comunicação de Dispensa e Requerimento do Seguro-Desemprego (CD/SD)** e a chave de conectividade para saque do FGTS, com o devido comprovante de entrega formal ao trabalhador;
f) Apresentar a **prestação de contas da aplicação dos recursos do Termo de Fomento nº 01/2026**, com os extratos bancários da conta específica da parceria, a relação dos pagamentos de folha, encargos, FGTS e verbas rescisórias efetuados com os recursos repassados, a destinação da rubrica "Indenizações e restituições" do Plano de Trabalho e a relação dos bloqueios judiciais que eventualmente tenham atingido a conta;
g) Apresentar os **controles e cartões-ponto** e os registros de jornada do transporte escolar de todo o período não prescrito, aptos a comprovar a exata jornada desempenhada e a fruição dos intervalos;
h) Fornecer os **laudos ambientais e programas de segurança** (PGR/PPRA, LTCAT e PCMSO) relativos à função de motorista, os atestados de saúde ocupacional, a ficha de entrega de EPIs, bem como a identificação dos veículos conduzidos pelo trabalhador e os registros de manutenção que estivessem sob a guarda da associação.
6. DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO
Fica assinalado o prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da data de recebimento da presente notificação extrajudicial, para que a APMIF apresente perante a Fiscalização de Contratos do Município de Centenário do Sul, mediante protocolo no Paço Municipal ou envio ao endereço eletrônico institucional da fiscalização, a resposta formal e a integralidade dos documentos requisitados.
O exíguo prazo concedido justifica-se pela iminência da audiência inicial designada na Vara do Trabalho de Porecatu/PR para o dia 1º de dezembro de 2026, às 08h55, bem como pela necessidade premente de a Procuradoria Jurídica do Município elaborar tempestivamente a contestação da municipalidade, em conformidade com o prazo de 5 (cinco) dias úteis assinalado no Memorando Interno nº 55/2026 (item 4.1, alínea "f").
7. DAS ADVERTÊNCIAS E DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO
A inércia, a recusa injustificada ou a apresentação incompleta dos documentos e esclarecimentos requisitados ensejará a imediata adoção das seguintes providências no âmbito administrativo e judicial:
a) Instauração imediata de **processo administrativo sancionador** em desfavor da entidade e de seus dirigentes, para apuração de descumprimento de deveres contratuais e legais, sujeitando a notificada à aplicação das penalidades de advertência, multa compensatória e moratória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;
b) Adoção de **retenção cautelar de repasses financeiros** ou de créditos devidos à entidade, no montante suficiente para assegurar o ressarcimento de eventuais condenações judiciais e cobrir as contingências trabalhistas identificadas, nos moldes do artigo 121, § 3º, II e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
c) Ajuizamento imediato de **ação regressiva de indenização** e pedido de ressarcimento de danos ao erário em face da entidade e de seus administradores, abrangendo o valor principal de condenação trabalhista que porventura venha a ser imposta ao ente público, juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil;
d) Envio de representação e comunicação de irregularidades aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público do Estado do Paraná para as providências cabíveis no âmbito cível, penal e de improbidade administrativa.
Centenário do Sul/PR, 18 de novembro de 2026.

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos Administrativos
Decreto Municipal nº 88/2025
Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4A65AEE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
ASSUNTO: DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS (LOTES 6 E 21)

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise e do julgamento dos recursos administrativos tempestivamente interpostos pelas licitantes **TMESP Rocha Serviços e Tecnologia** e **Zampiere Volpatto Soluções Integradas Ltda.** contra os atos de julgamento e classificação de propostas comerciais no âmbito do Pregão Eletrônico nº 64/2026 (Processo Administrativo nº 105/2026), deflagrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Centenário do Sul, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município (fls. 1 do Edital).

No que tange ao **Lote 21 (Projetor Multimídia)**, a etapa de lances consagrou provisoriamente em primeiro lugar a empresa **Freedom do Brasil Ltda.**, com a melhor oferta no valor unitário final de R$ 1.440,63 (fls. 61-63 da Ata).

Inconformada com o resultado, a licitante **TMESP Rocha Serviços e Tecnologia** interpôs recurso administrativo (fls. 1-5 do Recurso), sustentando, em síntese: a) que a proposta inicial cadastrada no sistema pela recorrida contemplava o modelo "MSE / LCDB-3600" (fls. 11 do Relatório de Propostas), o qual se encontra descontinuado pelo fabricante e possui resolução nativa WXGA (1280 x 800), descumprindo o requisito de resolução Full HD (1920 x 1080) e a obrigação de estar em linha de produção (fls. 29-30 do Edital); b) que, na fase de readequação da proposta final, a recorrida promoveu a alteração substancial do objeto ofertado ao indicar o modelo "SA3400 (LCDB-3400HD-BA)", violando a vedação expressa à troca de marca e modelo (fls. 4 do Recurso); e c) que o modelo substituto não acompanha cabo VGA de fábrica, caracterizando descumprimento de acessório obrigatório (fls. 4-5 do Recurso). Pugnou pela **desclassificação da recorrida** e convocação da classificada subsequente (fls. 5 do Recurso).

Quanto ao **Lote 6 (Cadeira de Banho)**, a sessão de lances teve como primeira colocada provisória a empresa **Medical Import Ltda.**, com a proposta final de R$ 419,99 (fls. 10 da Ata).

A licitante **Zampiere Volpatto Soluções Integradas Ltda.** manejou recurso administrativo (fls. 1-8 do Recurso), aduzindo: a) a necessidade de desclassificação da primeira colocada, **Medical Import Ltda.**, tanto pelo não envio da proposta final reajustada no prazo estipulado quanto pelo fato de o modelo cotado ("DELLAMED / D30") não suportar a capacidade mínima de carga de 150 kg exigida no Termo de Referência (fls. 3 do Recurso); b) a desclassificação sumária da 2ª colocada (**Central Holding Logística Ltda.**, que cotou "PROLIFE / BANHO") e da 3ª colocada (**Doramel**, que indicou "HORTO / BANHO"), sob o fundamento de que o termo "BANHO" constitui modelo genérico e inexistente nas linhas dos fabricantes, impedindo a verificação técnica (fls. 3-6 do Recurso); e c) a imediata convocação da própria recorrente para assunção do lote (fls. 7-8 do Recurso).

Devidamente intimadas para a apresentação de contrarrazões, no prazo legal de 3 (três) dias úteis previsto no art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no item 9.4 do Edital (fls. 10-11 do Edital), as empresas recorridas e as demais licitantes não apresentaram manifestação, transcorrendo o prazo sem a juntada de contrarrazões.

Os autos vieram conclusos a este **Pregoeiro** para análise técnica, jurídica e deliberação, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.5 do Edital convocatório (fls. 11 do Edital).

2. ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Os recursos administrativos preenchem todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade previstos no art. 165, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 9.1 a 9.3 do instrumento convocatório (fls. 10 do Edital).

A intenção recursal de ambas as recorrentes foi formalizada tempestiva e motivadamente na sessão pública virtual, observando rigorosamente o prazo de 30 minutos disciplinado no item 9.2 do Edital (fls. 10 do Edital) e no art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

As razões escritas foram protocoladas no sistema eletrônico dentro do interregno legal de 3 dias úteis (fls. 10 do Edital), detendo as recorrentes inequívoca legitimidade e interesse processual na reforma das decisões classificatórias.

Por força do art. 168, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.7 do Edital (fls. 11 do Edital), foi atribuído o regular **efeito suspensivo** aos atos decisórios atacados no tocante aos Lotes 6 e 21, impondo-se o pleno conhecimento de ambas as insurgências.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DE MÉRITO

3.1. Recurso da licitante TMESP Rocha Serviços e Tecnologia (Lote 21 – Projetor Multimídia)

O inconformismo deduzido pela recorrente TMESP Rocha Serviços e Tecnologia merece **integral acolhimento**, consoante os elementos fáticos e probatórios coligidos ao caderno processual.

Ao cadastrar sua proposta originária no sistema eletrônico antes do início da fase concorrencial, a empresa Freedom do Brasil Ltda. declarou formalmente a marca e o modelo **"MSE / LCDB-3600"** (fls. 11 do Relatório de Propostas).

O Termo de Referência fixou, como condições cumulativas e imperativas para o fornecimento do projetor multimídia, que o equipamento **"deve estar em linha de produção pelo fabricante"** e conter **"resolução mínima nativa de 1920 x 1080"** (Full HD), além de contraste mínimo de 10.000:1 e inclusão de cabo VGA (fls. 29-30 do Edital).

Todavia, a documentação técnica demonstra que o modelo cadastrado pela arrematante ("LCDB-3600") corresponde a produto descontinuado da fabricante MSE e detentor de resolução nativa WXGA (1280 x 800 pixels), em flagrante desconformidade com a resolução Full HD mínima estabelecida no instrumento convocatório (fls. 4 do Recurso).

Não bastasse a inadequação originária, a licitante recorrida, ao ser instada a encaminhar sua proposta readequada ao lance vencedor (Proposta nº 3107807), modificou unilateralmente o objeto para fazer constar o modelo **"SA3400 (LCDB-3400HD-BA)"** (fls. 3 do Recurso).

Essa conduta afronta diretamente o art. 64, caput, da Lei nº 14.133/2021, o item 3.12 do Edital, que proíbe expressamente modificar a proposta enviada (fls. 5 do Edital), e o item 5.8.1, o qual delimita eventuais ajustes apenas ao saneamento de erros que não alterem a substância da oferta (fls. 7 do Edital).

A etapa de reajuste de preços tem como finalidade exclusiva o alinhamento aritmético dos valores propostos ao lance final vencedor, sendo peremptoriamente vedada a mutação qualitativa ou a troca de marca e modelo com o objetivo de contornar a desclassificação por vício congênito.

O dever de observância irrestrita à proposta original decorre dos postulados da **vinculação ao instrumento convocatório** e da **isonomia**, conforme tese consagrada pelo Tribunal de Contas da União:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. BANCO DO BRASIL. LICITAÇÃO ELETRÔNICA. OUTSOURCING DE IMPRESSÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA POR NÃO CUMPRIMENTO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE). ALEGAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS E TESTES DE BANCADA PELA ESTATAL. COMPROVAÇÃO DO NÃO ATENDIMENTO AO REQUISITO. CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR. IMPROCEDÊNCIA. (Acórdão 34/2026 – Plenário, Relator Ministro Jhonatan de Jesus, Processo nº 023.430/2025-7, julgado em 21/01/2026, Ata nº 1/2026).

Ademais, resta configurada desconformidade acessória, uma vez que o modelo substituto ("LCDB-3400HD-BA") não contempla em seu conteúdo de fábrica o **cabo VGA**, acessório expressamente exigido no rol do Termo de Referência (fls. 30 do Edital) e omitido pela recorrida (fls. 4-5 do Recurso).

Impõe-se, desse modo, a **desclassificação da proposta** da empresa Freedom do Brasil Ltda. para o Lote 21, com fulcro no art. 59, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e no item 5.5.2 do Edital convocatório (fls. 7 do Edital).

Contudo, afasta-se o pleito de adjudicação direta à recorrente TMESP Rocha Serviços e Tecnologia. A ata da sessão registra que a recorrente figurou em 7º lugar na fase de lances, existindo propostas intermediárias válidas, a exemplo da 2ª colocada, **CFM Licitações e Contratos Ltda.**, com lance de R$ 1.453,52 (fls. 61-62 da Ata). Deve a Administração observar a estrita ordem classificatória, convocando a licitante subsequente, nos termos do art. 59 c/c o item 5.10 do Edital (fls. 7 do Edital).

3.2. Recurso da licitante Zampiere Volpatto Soluções Integradas Ltda. (Lote 6 – Cadeira de Banho)

O recurso apresentado pela empresa Zampiere Volpatto Soluções Integradas Ltda. comporta **parcial provimento**, demandando solução diferenciada para cada uma das matérias controvertidas.

Quanto à 1ª colocada do Lote 6, **Medical Import Ltda.** (lance de R$ 419,99) (fls. 10 da Ata), o recurso revela-se **plenamente procedente**.

A licitante cotou em sua proposta o modelo **"DELLAMED / D30"** (fls. 4 do Relatório de Propostas).

As especificações técnicas do fabricante DELLAMED atestam que a linha D30 comporta carga máxima de 100 kg a 120 kg, ao passo que o Termo de Referência estabelece como exigência mandatória a **capacidade mínima de carga de 150 kg** (fls. 21 do Edital).

Cuidando-se de equipamento voltado a pessoas idosas e com mobilidade reduzida em estabelecimentos municipais de saúde, o suporte de carga atua como critério basilar de segurança e integridade física dos pacientes, traduzindo vício técnico de caráter **insanável**.

Outrossim, a aludida empresa deixou de anexar a proposta final adequada no prazo assinalado pelo Edital (fls. 3 do Recurso), incidindo nas causas de desclassificação tipificadas no art. 59, II e V, da Lei nº 14.133/2021 e no item 5.5.2 do Edital (fls. 7 do Edital).

Em contrapartida, no que tange ao pedido de desclassificação sumária e de plano da 2ª colocada (**Central Holding Logística Ltda.**, oferta de R$ 420,00) e da 3ª colocada (**Doramel**, oferta de R$ 579,47) (fls. 10 da Ata), o recurso é **improcedente quanto à exclusão imediata**, merecendo acolhida apenas para determinar a instauração de **diligência técnica saneadora**.

As referidas licitantes registraram as marcas comerciais legítimas **"PROLIFE"** e **"HORTO"**, inserindo no campo de modelo o vocábulo **"BANHO"** (fls. 4 do Relatório de Propostas).

A aposição de termo genérico ao lado de fabricante devidamente identificado constitui falha formal que autoriza o saneamento prévio, sem implicar mutação de substância da proposta, em reverência aos princípios do **formalismo moderado**, da **razoabilidade** e da busca da **proposta mais vantajosa**, insculpidos no art. 12, III, e no art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A orientação sedimentada do Tribunal de Contas da União impede a repulsa liminar de propostas quando o vício for passível de esclarecimento por meio de documentação complementar preexistente à data de abertura do certame:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR AUSÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL. DOCUMENTO APRESENTADO EM DILIGÊNCIA. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PREEXISTENTE. ART. 64 DA LEI 14.133/2021. DISTINÇÃO ENTRE COMPROVAÇÃO TARDIA DE CONDIÇÃO PREEXISTENTE E INOVAÇÃO MATERIAL. FORMALISMO MODERADO. INABILITAÇÃO INDEVIDA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. ANULAÇÃO DO ATO DE INABILITAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO. (Acórdão 1788/2026 – Plenário, Relator Ministro Bruno Dantas, Processo nº 918620263, julgado em 08/07/2026, Ata nº 26/2026).

Dessa forma, a Administração Municipal não pode desclassificar precipitadamente tais empresas sem antes oportunizar diligência formal para que apresentem catálogos oficiais, fichas técnicas ou manuais das marcas indicadas ("PROLIFE" e "HORTO"), demonstrando se os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do lote, em especial a capacidade de 150 kg (fls. 21 do Edital).

Caso as empresas comprovem que as respectivas fabricantes dispõem de cadeiras de banho com suporte a 150 kg nas linhas cotadas, a proposta será aceita; se inexistir tal configuração na linha dos fabricantes indicados, restará vedada a troca de marca, ensejando a desclassificação.

Por derradeiro, rejeita-se terminantemente o pedido de convocação direta per saltum da recorrente Zampiere Volpatto Soluções Integradas Ltda.

A ata da sessão pública confirma que a recorrente restou posicionada atrás de competidores com lances intermediários válidos, como Central Holding Logística Ltda. (R$ 420,00), Doramel (R$ 579,47) e Medeiros Costa Ltda. (R$ 579,48) (fls. 10-11 da Ata).

A legislação de regência e os itens 5.10 e 6.4.3 do Edital (fls. 7-8 do Edital) impõem a observância cogente da **ordem sucessiva de classificação**, sendo inadmissível o favorecimento da recorrente com a preterição de licitantes melhor classificadas no sistema eletrônico.

4. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2026 e nos princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e da proporcionalidade, este **Pregoeiro** decide:

a) conhecer de ambos os recursos administrativos, eis que tempestivos e próprios;

b) no mérito do **Lote 21 (Projetor Multimídia)**, **dar integral provimento** ao recurso interposto pela licitante **TMESP Rocha Serviços e Tecnologia**, desclassificando sumariamente a proposta da empresa **Freedom do Brasil Ltda.**, nos termos do art. 59, I e II, e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, determinando a convocação da licitante subsequente na ordem dos lances, a empresa **CFM Licitações e Contratos Ltda.** (lance de R$ 1.453,52) (fls. 61-62 da Ata), para exame de adequação da proposta e de seus documentos de habilitação;

c) no mérito do **Lote 6 (Cadeira de Banho)**, **dar parcial provimento** ao recurso interposto pela licitante **Zampiere Volpatto Soluções Integradas Ltda.**, exclusivamente para: c.1) desclassificar a proposta da empresa **Medical Import Ltda.** (1ª colocada), com fulcro no art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021 e no item 5.5.2 do Edital (fls. 7 do Edital); e c.2) determinar a realização de diligência técnica perante a 2ª colocada, **Central Holding Logística Ltda.**, com fulcro no art. 12, III, e no art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, concedendo o prazo regulamentar para que comprove o atendimento integral dos requisitos do Termo de Referência, especialmente a capacidade de 150 kg (fls. 21 do Edital), aplicando-se sucessivamente o mesmo procedimento às demais colocadas caso a diligência reste infrutífera;

d) rejeitar o pedido de convocação direta e imediata da recorrente Zampiere Volpatto Soluções Integradas Ltda. no Lote 6, mantendo hígida a ordem classificatória estipulada em sessão pública;

e) submeter a presente decisão, acompanhada do relatório e da motivação exauriente, à apreciação da **Autoridade Superior** competente para deliberação final, em estrita observância ao art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e ao item 9.5 do Edital convocatório (fls. 11 do Edital).

Centenário do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

De Acordo
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2B6DDD24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com fundamento no **artigo 74 inciso III, alínea "f"** da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa **LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 59.200.229/0001-12**, contratação de empresa especializada na realização de cursos de capacitação legislativa, para participação do Presidente da Câmara, Vereadores e Servidores, no curso: ""**Congresso Interestadual de Conexão Pública; Integração, Conhecimento e Soluções para o Fortalecimento dos Municípios**", que acontecerá no período de **24 a 27 de novembro de 2026 em JOINVILLE/SC**, conforme a Dispensa de Licitação - Inexigibilidade nº 04/2026. Sendo o valor estimado de **R$ 26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais)**.

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da lei nº 14.133/2021, a vista do **parecer conclusivo exarado pela Assessoria**

Jurídica desta Casa de Leis, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do *artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021*, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.
Cerro Azul/PR, 18 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:8709AF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1407 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESANDRA DE SOUZA MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 1 (UMA) DIÁRIA.
PORTARIA Nº 1407 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
Conceder a servidora Pública Municipal Alesandra de Souza Machado, ocupante do cargo de Professora 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Alesandra de Souza Machado, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 16 de novembro do ano em curso, para realização de compra de Brinquedos para a Instituição CMEI Tia Clarinha Com recurso da APMF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:B32047B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1408 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARINE SIMIONI RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 1 (UMA) DIÁRIA.
PORTARIA Nº 1408 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
Conceder a servidora Pública Municipal Karine Simioni Ribeiro, ocupante do cargo de Professora 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Karine Simioni Ribeiro, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 16 de novembro do ano em curso, para realização de compra de Brinquedos para a Instituição CMEI Tia Clarinha Com recurso da APMF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E073FF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2026
Dispensa de Licitação nº 039/2026
Processo Administrativo nº 101/2026

Objeto: Aquisição emergencial de insumos estruturais e materiais de pintura destinados à reforma e recuperação da Balsa Municipal de Cerro Azul/PR, visando ao restabelecimento das condições de segurança e operacionalidade da travessia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Em favor das empresas:
1) MJ ACESSÓRIOS PARA SERRALHERIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.178.375/0001-19, para fornecimento dos itens 01, 04 e 05, totalizando 03 (três) itens, no valor de R$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).

2) JR CESSÓRIOS PARA SERRALHERIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.034.414/0001-80, para fornecimento dos itens 02 e 03, totalizando 02 (dois) itens, no valor de R$ 14.814,00 (quatorze mil oitocentos e quatorze reais).

Valor total da contratação: R$ 20.079,00 (vinte mil e setenta e nove reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pela Portaria Municipal nº 01 PGM, de 1º de outubro de 2025 e pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o

presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 18 de novembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:75CD5826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

DO OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso presencial "LICITAEXPO: BLINDAGEM NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS", a realizar-se na cidade de Curitiba/PR, no período de 24 a 27 de novembro de 2026.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026 atende a todos os requisitos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, objeto do Processo Administrativo nº 045/2026, para a contratação do serviço descrito acima:

CONTRATADO: UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 55.930.096/0001-89
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publique-se.

Clevelândia - PR, 18 de novembro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:2D4A9874

GABINETE - DECRETO N°317/2026

DECRETO N°317/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidores	Período
Paulo Machado da Luz	16/11/2026 à 15/12/2026
Marcia da Aparecida Rocio da Silva	16/11/2026 à 15/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16/11/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E2372D24

GABINETE - DECRETO N°318/2026

DECRETO N°318/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidores	Período
Pedro Orley dos Santos Machado	18/11/2026 à 17/12/2026
Letícia Fogolari de Ávila Rozzatti	23/11/2026 à 02/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F120B773

GABINETE - ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.953/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ERRATA
Referente à publicação da Lei nº 2.953/2026, de 17 de novembro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA, em razão de erro material ocorrido na publicação da norma em 17 de novembro de 2026, na qual constou, equivocadamente, a identificação **LEI Nº 2.953/2026**.

Esclarece-se que a referida proposição legislativa foi regularmente aprovada pela Câmara Municipal de Clevelândia, conforme autógrafo legislativo, na forma de **LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2026**, tendo ocorrido equívoco exclusivamente no momento de sua publicação oficial, quanto à identificação da espécie normativa e à respectiva numeração.

Dessa forma, para fins de correção, onde se lê:

LEI Nº 2.953/2026

Leia-se:

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2026

Esclarece-se que permanecem inalterados o conteúdo, os dispositivos, a redação e os demais termos da norma originalmente aprovada e sancionada, tratando-se exclusivamente de correção de erro material na identificação da espécie normativa e numeração.

Clevelândia-PR, 18 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:31A938D2

GABINETE - LEI COMPLEMENTAR Nº025/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº025/2026

Altera a Lei Complementar n° 023/2025 de 04 de novembro de 2025 que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia- PR e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera para 30 (trinta) horas semanais a carga horária do cargo "Terapeuta Ocupacional" disposto no Anexo I da Lei Complementar n° 023/2025.
Art. 2º Altera o número de vagas do cargo "Vigia" disposto no Anexo I da Lei Complementar n° 023/2025, que passará a contemplar a 20 (vinte) vagas.
Art. 3º Altera o número de vagas do cargo “Mãe Social" disposto no Anexo I da Lei Complementar n° 023/2025, que passará a contemplar a 12 (doze) vagas.
Art. 4º Altera o Art. 43 da Lei Complementar n° 023/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 43. Os cursos de especialização apresentados para fins de progressão funcional vertical deverão guardar relação de pertinência com as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor, observadas as disposições deste artigo, e somente serão considerados para esse fim após análise e validação pelo Departamento de Recursos Humanos, ressalvadas as hipóteses de impedimento ou conflito de interesses.
§ 1º Para os servidores ocupantes de cargos efetivos cujo requisito de ingresso seja o ensino fundamental ou o ensino médio, o curso de pós-graduação deverá guardar relação com a formação de nível superior do servidor.
§ 2º Na hipótese de indeferimento, pelo Departamento de Recursos Humanos, do curso de especialização apresentado para fins de progressão funcional vertical, o requerimento será encaminhado à Procuradoria-Geral para análise jurídica quanto ao atendimento dos requisitos previstos neste artigo, previamente à decisão administrativa definitiva.
§ 3º O servidor ou agente público responsável pela análise, instrução, validação, manifestação jurídica ou decisão do requerimento de progressão funcional vertical ficará impedido de atuar no respectivo processo quando figurar como requerente ou possuir interesse direto ou indireto no seu resultado.
§ 4º Verificado o impedimento de que trata o § 3º, o servidor ou agente público impedido será substituído, para fins de análise, instrução, validação, manifestação ou decisão, por outro servidor ou agente público regularmente designado pelo Chefe do Poder Executivo, que não possua interesse direto ou indireto no resultado do processo.” (NR)
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

CARGOS EFETIVOS EXISTENTES

GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL

1. Artesão
2. Auxiliar de Serviços Gerais
3. Mãe Social
4. Merendeira
5. Motorista
6. Motorista Veículos Pesados
7. Operador de Máquinas
Vigia

CARGO: ARTESÃO
NÚMERO DE VAGAS: 10 (dez)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - ministrar instruções e orientações técnicas relativas à realização de trabalhos artísticos em todo o território municipal, utilizando métodos e materiais adequados aos distintos segmentos do artesanato, em cooperação com as Secretarias Municipais competentes;
II - capacitar crianças, adolescentes, jovens e adultos por meio de cursos, oficinas, encontros, palestras e visitas técnicas, objetivando aprimorar competências manuais, criativas e culturais, reforçando a dimensão educativa do artesanato;
III - ensinar a confecção dos produtos artesanais por processo manual ou com auxílio de ferramentas específicas, garantindo padrão de qualidade que valorize a identidade cultural das comunidades locais;
IV - planejar e executar projetos de desenvolvimento do artesanato como setor econômico sustentável, promovendo a geração de renda, a criação de postos de trabalho e a melhoria da qualidade de vida dos artesãos e suas comunidades;
V - estimular a cooperação, a solidariedade e a integração social entre os praticantes do artesanato, fomentando redes de trabalho colaborativo e parcerias institucionais;
VI - Viabilizar aperfeiçoamento de mão de obra, através de cursos e práticas profissionalizantes, assim como encontros, palestras e visitas técnicas que enriqueçam e orientem o trabalho artesanal;
VII - Capacitar a criatividade, a cultura, e a educação de crianças, jovens e adultos;
VIII - Registrar, catalogar e arquivar trabalhos desenvolvidos para exposições e consultas posteriores;
IX - colaborar na organização de feiras, exposições e eventos culturais, fortalecendo a divulgação dos produtos artesanais municipais e criando oportunidades de comercialização;
X - registrar, catalogar e arquivar, em suporte físico ou digital, os trabalhos desenvolvidos para fins de consulta, pesquisa e exposição posterior;
XI - produzir relatórios técnicos sobre as produções artesanais, fornecendo subsídios ao planejamento cultural do Município e à prestação de contas para órgãos de controle interno e externo;
XII - integrar-se a programas de aperfeiçoamento profissional, promovidos pela Administração Municipal, entidades formadoras e parceiros, compartilhando conhecimentos e atualizando-se em técnicas inovadoras de produção e gestão do artesanato;
XIII - propor e colaborar na elaboração de projetos de formação continuada, voltados à melhoria das práticas artesanais, incluindo a incorporação de técnicas contemporâneas e o uso consciente de matérias-primas;
XIV - promover a incorporação de tecnologias digitais — como fotografia, redes sociais e plataforma de venda online — para ampliar a visibilidade dos produtos e facilitar a comercialização;
XV - acompanhar indicadores de desempenho para avaliar resultados de ações educativas, produtivas e de comercialização, fornecendo dados objetivos para a tomada de decisões pela Secretaria Municipal competente;
XVI - elaborar relatórios periódicos de avaliação de impacto social e econômico, demonstrando à comunidade e aos órgãos de controle os benefícios gerados pelas atividades artesanais no município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÚMERO DE VAGAS: 140 (cento e quarenta)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar serviços de limpeza geral de pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins e demais ambientes internos e externos, utilizando produtos, equipamentos e métodos adequados;
II - auxiliar no carregamento, transporte interno e descarga de móveis, objetos, mercadorias, materiais de construção e demais volumes, conforme demandas da Administração Municipal, podendo deslocar-se a pé ou com uso de veículos oficiais
III - retirar detritos, entulhos e materiais inservíveis, separando-os por tipo para fins de reaproveitamento, reciclagem ou destinação correta, zelando pelo meio ambiente;
IV - zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho, bem como do local de trabalho, responsabilizando-se pelo uso adequado e racional dos materiais de limpeza;
V - executar serviços de limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando ferramentas manuais (pás,

vassouras) e máquinas apropriadas, contribuindo para a conservação e asseio urbano;
VI - preparar o solo para jardinagem e paisagismo (rebaixamento, adubação e correção), a fim de receber mudas e plantas, bem como auxiliar na poda em época oportuna, utilizando ferramentas específicas para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
VII - combater pragas e controlar doenças de espécies vegetais, empregando produtos adequados, priorizando soluções naturais, para evitar desequilíbrios ambientais.;
VIII - separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, para proteger o ambiente;
IX - verificar, ao término do expediente, se portas e janelas encontram-se devidamente fechadas, garantindo segurança patrimonial;
X - auxiliar na conservação de áreas internas e externas, incluindo a limpeza e manutenção de instalações prediais, tais como serviços de reparos elétricos (troca de lâmpadas e instalação de luminárias), hidráulicos, de sistema de ar-condicionado, restauração de alvenaria, pintura e demais intervenções necessárias para assegurar o pleno funcionamento e a segurança;
XI - executar atribuições relacionadas a conservação de estradas vicinais, pontes, calçamentos e pavimentações, prestando serviços braçais que se façam necessários para assegurar a mobilidade urbana e rural;
XII - receber, utilizar, armazenar e controlar estoques de materiais de limpeza, higiene e outros suprimentos, sugerindo reposições quando necessário;
XIII - responsabilizar-se pelo uso adequado e racional dos materiais de limpeza;
XIV - carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários;
XV - proceder à abertura de valas e à limpeza de fossas e bueiros, observando normas de biossegurança e segurança do trabalho;
XVI - executar atribuições relacionadas a conservação de estradas vicinais, pontes, calçamentos e pavimentações, prestando serviços braçais que se façam necessários para assegurar a mobilidade urbana e rural;
XVII - preparar e servir café, lanches e refrigerantes em eventos ou rotinas administrativas, higienizando utensílios de cozinha e equipamentos de alimentação;
XVIII - manter a organização e limpeza da copa e cozinha, assegurando condições de higiene e saúde para servidores e visitantes;
XIX - tender, anotar e transmitir chamadas telefônicas, bem como recados e informações inerentes às unidades administrativas;
XX - receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais, obedecendo aos procedimentos de protocolo e distribuição interna;
XXI - proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicos e outras atribuições correlatas;
XXII - observar e aplicar normas de segurança do trabalho e biossegurança, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) sempre que exigido;
XXIII - participar de treinamentos e instruções sobre manuseio de produtos químicos, conservação de máquinas e prevenção de acidentes, buscando a redução de riscos laborais;
XXIV - manter-se disponível para deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços em quaisquer localidades do território municipal, conforme escala e determinação de superiores hierárquicos;
XXV - desenvolver atividades externas que demandem deslocamento a serviço do Município, utilizando veículo oficial, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível e haja autorização expressa da chefia hierárquica;
XXVI - zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

CARGO: MÃE SOCIAL
NÚMERO DE VAGAS: 12 (doze)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

ü Quanto ao cuidado das pessoas (crianças, jovens e adolescentes):
I - informar-se sobre criança, jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade, abandono ou risco;
II - cuidar da aparência e higiene pessoal;
III - observar os horários das atividades diárias (horário de sono, alimentação, estudo e lazer), garantindo o cumprimento da rotina estabelecida pela instituição ou família responsável;
IV - ajudar as crianças, jovens e adolescentes no banho, alimentação, locomoção e atendimento às necessidades fisiológicas;
V - atentando-se a quaisquer ações de interesse dos pais ou responsáveis;
VI - registrar e relatar **de forma diária e sistematizada, as ocorrências referentes ao comportamento, às atividades e ao desenvolvimento** de cada criança, jovem ou adolescente, entregando os relatórios à coordenação;
VII - educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e serviços comunitários;
VIII - **manter momentos de lazer e recreação no cotidiano**, planejando e executando atividades lúdicas que estimulem a socialização;
IX - desestimular **comportamentos agressivos**, promovendo ações de mediação de conflitos que favoreçam o diálogo e o respeito mútuo;
ü Quanto à promoção do bem-estar:
X - ouvir criança, jovens e adolescentes respeitando sua necessidade e o direito individual de falar;
XI - **conceder apoio psicológico e emocional básico,** observando sinais de angústia ou sofrimento e comunicando-se, quando necessário, com profissional da área de psicologia ou serviço social;
XII - **auxiliar na recuperação da autoestima,** resgatando valores pessoais e promovendo vínculos afetivos saudáveis;
XIII - **propiciar momentos de afeto,** mediante demonstrações de cuidado e atenção individualizada;
XIV - estimular a independência incentivando a autonomia nas pequenas tarefas compatíveis com a faixa etária e as habilidades de cada usuário;
XV - orientar e respeitar **as necessidades espirituais e religiosas**, assegurando o direito à liberdade de crença e culto, em consonância com a legislação vigente;
ü Quanto a cuidar da alimentação de criança, jovens e adolescentes:
XVI - participar na elaboração do cardápio **semanal ou mensal**, observando diretrizes nutricionais e eventuais restrições alimentares;
XVII - observar a qualidade e a validade dos alimentos;
XVIII - **efetuar compras de gêneros alimentícios conforme lista prévia e cardápio aprovado**, zelando pela economicidade e pela observância de padrões de segurança alimentar;
XIX - preparar a alimentação, respeitando normas sanitárias e adequação às necessidades nutricionais de cada faixa etária;
XX - servir **as refeições em porções e ambientes adequados**, observando as boas práticas de apresentação e conforto;
XXI - estimular e **monitorar a ingestão de líquidos e alimentos variados**, promovendo a educação nutricional;
XXII - Reeducar os hábitos alimentares incentivando a escolha de alimentos saudáveis e orientando quanto ao consumo consciente;
ü Quanto aos cuidados da saúde:
XXIII - observar **sinais clínicos gerais**, tais como temperatura corporal, características de urina, fezes e vômitos, comunicando anormalidades à equipe de saúde ou ao responsável técnico;
XXIV - controlar **e verificar a qualidade do sono,** atentando-se a distúrbios ou intercorrências que possam comprometer o bem-estar;
XXV - **auxiliar em terapias ocupacionais e físicas,** conforme orientação de profissionais habilitados, garantindo atendimento aos planos terapêuticos;
XXVI - **prestar atenção a necessidades especiais decorrentes de deficiências ou limitações físicas,** adotando cuidados específicos de acordo com laudos ou orientações médicas;
XXVII - observar **alterações físicas (manchas, feridas, inchaços) e comportamentais,** comunicando-se prontamente com equipe de enfermagem ou corpo clínico;
XXVIII - **intervir em situações de comportamentos compulsivos ou de risco,** adotando medidas de contenção leve e prevenindo ferimentos;
XXIX - controlar **a guarda, o horário e a administração de medicamentos**, em domicílio ou na instituição, conforme prescrição médica, registrando as doses e eventuais reações adversas;

XXX - acompanhar **crianças, jovens e adolescentes em consultas e atendimentos médico-hospitalares,** assegurando registro de orientações médicas e continuidade do tratamento;
XXXI - **registrar e encaminhar orientação médica aos responsáveis legais,** garantindo que prescrições e recomendações sejam seguidas corretamente;
ü Quanto aos cuidados do ambiente domiciliar e institucional:
XXXII - manter **o ambiente limpo e organizado,** zelando por condições adequadas de iluminação, ventilação e conforto;
XXXIII - prevenir **acidentes domésticos**, sinalizando áreas de risco e orientando crianças e adolescentes quanto aos cuidados essenciais;
XXXIV - cuidar da roupa e objetos pessoais **dos usuários,** realizando lavagem, secagem e conservação de forma adequada;
XXXV - preparar o leito de acordo com as necessidades especificas, garantindo higiene, conforto e condições para repouso;
ü Quanto ao incentivo a cultura e educação:
XXXVI - estimular o gosto **por atividades culturais e esportivas**, promovendo oficinas, brincadeiras, dança, música e práticas desportivas, conforme faixa etária;
XXXVII - selecionar jornais, livros e revistas **compatíveis com a idade e nível de desenvolvimento**, respeitando a adequação de conteúdo;
XXXVIII - ler **histórias e textos para crianças, jovens e adolescentes**, estimulando habilidades linguísticas e o hábito da leitura;
XXXIX - orientar **crianças e adolescentes quanto aos deveres educacionais, morais e cívicos,** promovendo valores de cidadania e respeito às normas sociais;
XL - ajudar nas tarefas escolares **e em atividades de reforço,** sempre que necessário, em parceria com professores e responsáveis.

CARGO: MERENDEIRA
NÚMERO DE VAGAS: 40 (quarenta)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - preparar, distribuir e controlar a alimentação escolar, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as normas sanitárias (ANVISA), bem como atender à prescrição técnica da Nutricionista responsável pelo Serviço de Alimentação Escolar;
II - receber, conferir e assinar termos de recebimento de gêneros alimentícios, verificando quantidades, prazos de validade, condições de transporte e qualidade, em conformidade com o PNAE e com as normas internas do município;
III - acondicionar os alimentos em locais adequados, observando temperatura e higiene, conforme normas da vigilância sanitária;
IV - manter atualizado inventário mensal de estoque, registrando entradas e saídas de insumos no sistema interno ou em planilha designada, permitindo ao Conselho de Alimentação Escolar e prestação de contas aos órgãos de controle;
V - selecionar e medir os insumos de acordo com o cardápio previamente elaborado pela Nutricionista, observando as porções e orientações estabelecidas na ficha técnica padrão;
VI - auxiliar a Nutricionista no desenvolvimento e ajustes do cardápio, comunicando eventuais escassezes de gêneros alimentícios e recomendando substituições coerentes;
VII - preparar refeições escolares (higienizar, cortar, temperar, refogar, assar e cozinhar os alimentos), obedecendo estritamente ao cardápio, orientações técnicas da Nutricionista e aos padrões de qualidade e segurança alimentar;
VIII - verificar periodicamente a qualidade sensorial (cor, odor, textura) dos alimentos antes do preparo, descartando itens fora de padrão e registrando eventuais rejeições;
IX - executar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
X - controlar as sobras e restos alimentares, registrando quantitativos diários em relatórios de consumo, de modo a subsidiar ajustes futuros de produção e reduzir desperdícios;
XI - distribuir as refeições prontas aos alunos, zelando pela uniformidade das porções, salvo instruções especiais de dieta ou restrição alimentar formalizadas pela Nutricionista;
XII - colaborar com a Nutricionista em ações de educação alimentar e nutricional junto aos alunos, expondo informações sobre origem dos alimentos, importância de hortaliças e leguminosas, visando reforçar a relação saudável com a merenda;
XIII - implementar práticas de atendimento seguro, observando procedimentos de higiene (uso de touca, avental, máscara, luvas), conforme normas do Serviço de Vigilância Sanitária e orientações do município;
XIV - registrar a frequência e o quantitativo de alunos atendidos em sistema ou planilha oficial, permitindo a comprovação do atendimento no âmbito do PNAE;
XV - manter limpos e higienizados os utensílios, equipamentos, bancadas e pisos da cozinha, utilizando detergentes e desinfetantes adequados, conforme instruções técnicas do responsável;
XVI - organizar e lavar louças, bandejas, talheres, bacias, panelas, tachos e demais utensílios, assegurando completa retirada de resíduos, secagem adequada e armazenamento em local limpo e coberto;
XVII - zelar pela manutenção básica de equipamentos (fogões, geladeiras, freezers, pias), notificando imediatamente o responsável técnico ou a secretaria competente acerca de defeitos ou necessidade de reparos;
XVIII - realizar a coleta e destinação adequada de resíduos orgânicos e recicláveis, acondicionando o lixo em recipientes apropriados e entregando-o aos responsáveis pela coleta municipal, em conformidade com o regulamento de limpeza urbana;
XIX - verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
XX - trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde;
XXI - informar imediatamente, se possível com registro em livro de ocorrências ou sistema eletrônico, qualquer intercorrência (inspeção sanitária, denúncia de contaminação ou reclamação formal), à Nutricionista e à Secretaria Municipal da Educação;
XXII - notificar formalmente a Vigilância Sanitária Municipal sempre que identificar condições insalubres, pragas ou ocorrências que configurem risco à saúde dos consumidores (alunos e profissionais);
XXIII - participar dos cursos, oficinas e treinamentos periódicos promovidos pelo FNDE, pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo município, relacionados a higiene, manipulação de alimentos, segurança alimentar e novas tecnologias de preparo de merenda escolar.

CARGO: MOTORISTA
NÚMERO DE VAGAS: 25 (vinte e cinco)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental Completo (CNH B, C, D – conforme Edital do Concurso)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - conduzir, supervisionar e manter veículos oficiais em condições operacionais, prestando transporte de servidores, pacientes, escolares e materiais, em estrita observância à legislação de trânsito, às normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e às diretrizes administrativas estabelecidas pela municipalidade;
II - dirigir automóveis, camionetas, ônibus, caminhões, ambulâncias e demais veículos oficiais, observando o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);
III - efetuar percursos na zona urbana e rural do Município, bem como viagens intermunicipais, em caráter permanente ou eventual, conforme programação e necessidades dos órgãos, obedecendo itinerários e cronogramas previamente aprovados pela chefia imediata;
IV - manipular corretamente os comandos do veículo, observando a sinalização, condições climáticas, fluxo de tráfego, faixa de rolamento e limites de velocidade, garantindo segurança de passageiros, pedestres e demais usuários da vias;
V - transportar servidores, pacientes, escolares, membros de equipes técnicas e convidados oficiais, zelando pelo tratamento cortês, pela prestação de auxílio na entrada, acomodação, desembarque e movimentação de objetos pessoais ou materiais de pequeno porte;
VI - transportar materiais e insumos, quando designado, observando procedimentos de carga e descarga para evitar danos às rodovias, ao próprio veículo e prejuízo ao material transportado;
VII - organizar a arrumação e amarração de cargas, dispor corretamente volumes e objetos para impedir deslocamentos durante o trânsito, prevenindo acidentes e danos a terceiros;
VIII - vistoriar o veículo antes de cada saída, conferindo estado dos pneus (calibragem, sulcos), níveis de combustível, água, óleo do

motor, fluido de freios e demais líquidos, devendo registrar leitura de hodômetro (quilometragem inicial e final) em formulário próprio ou sistema informatizado de controle de frota;
IX - identificar e comunicar imediatamente quaisquer defeitos ou irregularidades no veículo, preenchendo ficha de "Solicitação de Manutenção" no setor competente;
X - portar em dia toda documentação do veículo (Certificado de Registro e Licenciamento, CRLV; comprovante de pagamento do IPVA; seguro obrigatório – DPVAT; comprovantes de aferição de tacógrafo ou tacógrafo eletrônico, quando aplicável) e apresentar imediatamente à fiscalização quando solicitado;
XI - manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada na categoria exigida para o veículo que conduz, providenciando a renovação com antecedência mínima de 30 dias do vencimento e apresentando comprovante no Setor de Recursos Humanos;
XII - preencher, dentro dos prazos estabelecidos, os formulários de controle de quilometragem diária, consumo de combustível, despesas com pedágios e refeições, obedecendo ao padrão definido, anexando notas fiscais ou recibos comprobatórios para fins de ressarcimento ou devolução de valores;
XIII - utilizar equipamentos de proteção (EPI) fornecidos pelo Município;
XIV - conduzir com profissionalismo, observando as condutas éticas tais como: uso do uniforme, identificação funcional, urbanidade no trato com público, proibição de uso de celular ao volante e outras orientações;
XV - zelar pela limpeza básica interna e externa do veículo, removendo resíduos, mantendo o interior livre de objetos soltos e a carroceria limpa, de modo a conservar a boa imagem institucional e a durabilidade dos componentes;
XVI - cumprir procedimentos de segurança veicular e ambiental;
XVII - atender com urbanidade e cortesia aos usuários do transporte municipal, zelando pela boa imagem do Poder Público, sem discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual, ou qualquer forma de preconceito, em estrita obediência aos princípios da Administração Pública;
XVIII - obedecer ao regulamento interno para uso de veículo oficial, não utilizar o bem público para fins particulares;
XIX - comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer acidente, dano ao patrimônio ou ocorrência de natureza policial (roubo, furto, colisão), prestando auxílio a eventuais vítimas e conduzindo o veículo ao pátio indicado apenas após liberação por autoridade competente;
XX - participar de treinamentos, cursos e palestras promovidos pela Administração ou entidades conveniadas sobre direção defensiva, primeiros socorros, prevenção de incêndios, transporte de escolares, transporte de pacientes (EMS), quando designado, registrando frequência e resultados em certificado de capacitação;
XXI - quando designado para transporte escolar, observar a legislação específica do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) e normas legais de segurança (cadeirinhas, cintos de segurança, tacógrafo, poltronas com encosto apropriado);
XXII - quando designado para o transporte de pacientes em ambulância, conhecer procedimentos de biossegurança (uso de EPIs, descarte de materiais biológicos), prestar primeiros socorros básicos e manter comunicação constante com equipe de saúde;
XXIII - recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
NÚMERO DE VAGAS: 25 (vinte e cinco)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental Completo (CNH B, C, D, E – conforme Edital do Concurso)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - conduzir, operar e manter em condições operacionais veículos oficiais de grande porte — tais como caminhões, ônibus, ambulâncias e outros veículos pesados —, prestando serviços de transporte de cargas, passageiros e pacientes, em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro, às normas sanitárias e de saúde ocupacional, bem como aos procedimentos administrativos e ambientais definidos pela municipalidade;
II - conduzir veículos pesados (caminhões, ônibus, camionetas de maior porte, ambulâncias), observando a habilitação mínima exigida (CNH categorias C, D ou E) e a legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997 – CTB), respeitando itinerários, limites de velocidade, sinalização viária e normas de circulação em vias urbanas, rurais e rodovias federais ou estaduais;
III - executar a direção de veículos na sede e na zona rural do Município, bem como para outros municípios, de forma permanente ou transitória de acordo com as necessidades da administração municipal;
IV - transportar passageiros (servidores, pacientes, estudantes e convidados oficiais), zelando pelo tratamento cortês e auxiliando na entrada, acomodação e desembarque, bem como na carga e descarga de bagagens, objetos pessoais ou equipamentos leves;
V - realizar, quando designado, transporte de pacientes em ambulância, adotando normas de biossegurança (uso de EPIs), prestando primeiros socorros básicos, sinalizando adequadamente o veículo em situação de emergência e mantendo comunicação com o serviço de saúde responsável;
VI - transportar materiais diversos (pedras, cascalho, mudas, areia, madeira, implementos agrícolas, equipamentos de construção e outros insumos), organizando e acomodando a carga de forma a impedir deslocamentos, tombamentos ou danos ao material, observando procedimentos de amarração e distribuição de peso;
VII - supervisionar a operação de carga e descarga de bens, orientando terceiros quando necessário, para prevenir acidentes, danos ao patrimônio público ou lesões aos envolvidos, mantendo o material devidamente estocado no compartimento de carga;
inspecionar, antes de cada saída, as condições gerais do veículo: verificando pneus (calibragem e integridade), nível de combustível, óleo do motor, fluido de freios, água do radiador, sistema elétrico, iluminação (faróis, setas, luzes de freio) e demais itens de segurança, registrando quilometragem inicial e final em formulário próprio ou sistema eletrônico de frota;
VIII - portar em dia toda documentação do veículo (Certificado de Registro e Licenciamento, CRLV; comprovante de pagamento do IPVA; seguro obrigatório – DPVAT; comprovantes de aferição de tacógrafo ou tacógrafo eletrônico, quando aplicável) e apresentar imediatamente à fiscalização quando solicitado;
manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada na categoria exigida para o veículo que conduz, providenciando a renovação com antecedência mínima de 30 dias do vencimento e apresentando comprovante no Setor de Recursos Humanos;
IX - preencher, dentro dos prazos estabelecidos, os formulários de controle de quilometragem diária, consumo de combustível, despesas com pedágios e refeições, obedecendo ao padrão definido, anexando notas fiscais ou recibos comprobatórios para fins de ressarcimento ou devolução de valores;
X - utilizar equipamentos de proteção (EPI) fornecidos pelo Município;
XI - conduzir com profissionalismo, observando as condutas éticas tais como: uso do uniforme, identificação funcional, urbanidade no trato com público, proibição de uso de celular ao volante e outras orientações;
XII - zelar pela limpeza básica interna e externa do veículo, removendo resíduos, mantendo o interior livre de objetos soltos e a carroceria limpa, de modo a conservar a boa imagem institucional e a durabilidade dos componentes;
XIII - cumprir procedimentos de segurança veicular e ambiental;
XIV - atender com urbanidade e cortesia aos usuários do transporte municipal, zelando pela boa imagem do Poder Público, sem discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual, ou qualquer forma de preconceito, em estrita obediência aos princípios da Administração Pública;
XV - obedecer ao regulamento interno para uso de veículo oficial, não utilizar o bem público para fins particulares;
XVI - comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer acidente, dano ao patrimônio ou ocorrência de natureza policial (roubo, furto, colisão), prestando auxílio a eventuais vítimas e conduzindo o veículo ao pátio indicado apenas após liberação por autoridade competente;
XVII - participar de treinamentos, cursos e palestras promovidos pela Administração ou entidades conveniadas sobre direção defensiva, primeiros socorros, prevenção de incêndios, transporte de escolares,

transporte de pacientes (EMS), quando designado, registrando frequência e resultados em certificado de capacitação;
XVIII - quando designado para transporte escolar, observar a legislação específica do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) e normas legais de segurança (cadeirinhas, cintos de segurança, tacógrafo, poltronas com encosto apropriado);
XIX - quando designado para o transporte de pacientes em ambulância, conhecer procedimentos de biossegurança (uso de EPIs, descarte de materiais biológicos), prestar primeiros socorros básicos e manter comunicação constante com equipe de saúde.
XX - recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura;
XXI - colaborar com a limpeza interna e externa dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis, lubrificados, abastecidos e prontos para imediata utilização.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
NÚMERO DE VAGAS: 20 (vinte)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental Completo (CNH B, C, D, E – conforme Edital do Concurso)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - operar máquinas autopropelidas ou rebocadas, dotadas de pá mecânica, caçamba, lâmina, rolo compressor ou outros acessórios, realizando atividades de escavação, remoção, nivelamento, compactação e transporte de materiais como terra, areia, brita, cascalho e resíduos;
II - operar equipamentos destinados à abertura de canais de drenagem pluvial e à execução de obras de infraestrutura rural e urbana;
III - executar, por meio de motoniveladoras, tratores e similares, serviços de preparação e conservação de vias, pátios, áreas de acesso e estradas vicinais;
IV - operar rolos compactadores, máquinas vibroacabadoras ou espalhadoras de asfalto, promovendo a aplicação e nivelamento de materiais betuminosos em vias públicas;
V - realizar, sempre que necessário, a limpeza de bueiros, fossas, valas e estruturas de saneamento, mediante uso dos equipamentos apropriados;
VI - executar atividades de remoção de entulhos, resíduos ou materiais diversos, zelando pela conservação de vias públicas e terrenos;
VII - registrar, diariamente, os dados operacionais das máquinas sob sua responsabilidade, tais como horário de entrada e saída, hodômetro inicial e final, consumo de combustível e demais informações técnicas, utilizando formulários padronizados pela Administração;
VIII - avaliar previamente o local de execução dos serviços, identificando as condições do terreno e o tipo de equipamento necessário para a realização eficiente das atividades demandadas;
IX - comunicar ao setor competente quaisquer falhas, irregularidades ou necessidade de reparos nas máquinas sob sua responsabilidade, mediante registro em ficha técnica específica;
X - realizar vistorias prévias e periódicas nos equipamentos antes de seu uso, verificando pneus, freios, níveis de óleo, água, combustível, sistemas hidráulicos e demais itens de segurança operacional;
XI - elaborar boletins diários de operação, com registro detalhado das horas trabalhadas, tempo de manutenção, tipo de serviço realizado e insumos utilizados;
XII - responder pela guarda e conservação da máquina sob sua responsabilidade, zelando pela sua integridade e evitando o uso indevido por pessoas não autorizadas;
XIII - apoiar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, quando necessário, inclusive colaborando com o mecânico responsável;
XIV - observar rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, especialmente durante manobras e operações em locais públicos ou de difícil acesso;
XV - utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme previsto nas normas regulamentadoras aplicáveis à função;
XVI - cooperar na organização, limpeza e manutenção do local de trabalho e das áreas de atuação;
XVII - participar de treinamentos, cursos e capacitações oferecidos pela Administração Pública, visando à atualização técnica e à melhoria dos serviços prestados.

CARGO: VIGIA
NÚMERO DE VAGAS: 20 (vinte)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar rondas noturnas e diurnas nas dependências de prédios públicos e áreas externas, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso;
II - verificar as condições das instalações elétricas e hidráulicas visíveis, comunicando irregularidades que possam gerar risco ou danos ao patrimônio;
III - controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais nas unidades sob sua vigilância, registrando ocorrências em livro ou sistema próprio;
IV - solicitar identificação e autorizações quando necessário, a fim de permitir o ingresso apenas de pessoas autorizadas;
V - registrar sua passagem por pontos de ronda utilizando equipamentos de controle de presença ou sistema equivalente;
VI - acompanhar funcionários da Prefeitura, quando necessário, em áreas externas ou isoladas, contribuindo para a segurança das atividades;
VII - comunicar imediatamente à chefia qualquer situação de risco, arrombamento, furto, incêndio, alagamento ou outro fato relevante;
VIII - manter a vigilância contínua durante o turno de serviço, permanecendo atento à movimentação no entorno do prédio público;
IX - receber e guardar volumes, mercadorias e correspondências, anotando horários e responsáveis, quando autorizado pela chefia;
X - zelar pela integridade física das instalações, evitando acessos indevidos, vandalismo, uso inadequado dos espaços ou presença de estranhos;
XI - conservar os equipamentos utilizados, como lanternas, chaves, rádios e outros, mantendo-os em bom estado de uso;
XII - preencher relatório de turno com os registros das rondas realizadas, visitas de terceiros, ocorrências ou irregularidades observadas;
XIII - colaborar com a evacuação de pessoas em caso de sinistro ou emergência, acionando os meios de socorro e orientação disponíveis;
XIV - acionar, sempre que necessário, os órgãos de segurança pública ou os gestores municipais, conforme o protocolo estabelecido;
XV - participar de cursos e capacitações voltados à segurança patrimonial, primeiros socorros e prevenção de incêndios.

GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO MÉDIO

1. Agente Comunitário de Saúde – ACS
2. Agente de Combate às Endemias
3. Agente de Defesa Civil
4. Assistente Administrativo
5. Assistente de Recursos Humanos

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS Lei Federal nº 11.350/2006
NÚMERO DE VAGAS: 25 (vinte e cinco)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Certificado de conclusão de ensino médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com jornada de trabalho mínima de 40h.
JORNADA DE TRABALHO: 40(quarenta) Horas Semanais.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - trabalhar na prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;
II - trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida para atuação;

III - realizar o cadastramento e a atualização cadastral de todos os indivíduos e famílias da sua área de abrangência, mantendo as informações atualizadas nos sistemas oficiais do SUS;
IV - detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
V - efetuar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento, acompanhamento e coleta de dados de saúde, detalhando os registros de forma precisa para fins de controle, planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde;
VI - realizar visitas domiciliares de acompanhamento, com foco nos seguintes públicos e temas:

- Gestantes: durante o pré-natal, parto e puerpério;
- Lactantes: especialmente nos seis primeiros meses após o parto;
- Crianças: monitoramento do estado vacinal, crescimento e desenvolvimento (peso e estatura);
- Adolescentes: identificação de demandas e ações educativas conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- Pessoas idosas: prevenção de quedas, estímulo à prática de atividades físicas e ações de autocuidado;
- Pessoas em sofrimento psíquico ou com transtornos mentais;
- Pessoas com dependência de álcool, tabaco e outras drogas;
- Pessoas com alterações na cavidade bucal;
- Grupos vulneráveis (LGBTQIA+): ações educativas e de prevenção;
- Mulheres e homens: ações de saúde reprodutiva, sexual, prevenção de doenças e promoção do autocuidado.

VII - identificar, durante as visitas, situações de risco familiar e social, com atenção especial a famílias em vulnerabilidade, grupos de risco e pessoas com necessidades especiais, desenvolvendo ações educativas, preventivas e de orientação em saúde;
VIII - acompanhar o cumprimento das condicionalidades de programas sociais do Governo Federal, em articulação com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
IX - executar ações de vigilância em saúde e de promoção de hábitos saudáveis, com foco em doenças endêmicas e agravos como dengue, malária e leishmaniose, mantendo a equipe de saúde informada sobre situações de risco epidemiológico;
X - apoiar a realização de reuniões de grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes e outros, auxiliando na coleta de dados antropométricos e no suporte às ações da equipe de enfermagem e médica;
XI - orientar as famílias sobre a correta utilização dos serviços públicos de saúde e encaminhá-las quando necessário;
XII - participar de ações de educação popular em saúde e de mobilização social, atuando de forma integrada com Agentes de Combate às Endemias – ACE, quando pertinente;
XIII - quando habilitado tecnicamente, e mediante disponibilização dos equipamentos adequados, poderá realizar aferições, durante visita domiciliar, com os devidos registros e encaminhamentos:

- Pressão arterial;
- Glicemia capilar;
- Temperatura axilar;
- Medição antropométrica (peso e altura);
- Orientação e apoio na administração de medicamentos a pacientes vulneráveis.

XIV - executar atividades programadas e atender à demanda espontânea, conforme planejamento da equipe da Unidade Básica de Saúde (UBS);
XV - promover a integração entre a população adstrita e a equipe da UBS, estimulando o vínculo comunitário e o controle social das políticas públicas de saúde;
XVI - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
XVII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade com visitas programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
XVIII - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
XIX - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
XX - auxiliar na organização das reuniões de hipertensos e diabéticos, colaborando com o serviço médico na pesagem, extração de medidas e demais serviços de enfermagem;
XXI - atuar com o Agente de Combate às Endemias na realizarão de atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação;
XXII - desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
XXIII - colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Lei Federal nº 11.350/2006
NÚMERO DE VAGAS: 10 (dez)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Certificado de conclusão de curso de ensino médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com jornada de trabalho mínima de quarenta horas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
II - desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
III - realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde e as equipes de Atenção Básica;
IV - identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhá-los, quando indicado, à unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;
V - divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais;
VI - exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores;
VII - realizar inspeções em residências, terrenos baldios e estabelecimentos (caixas d'água, calhas, telhados etc.) para identificação de criadouro;
VIII - orientação da comunidade, de forma integrada com os ACS, quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
IX - executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
X - cadastrar e atualizar a base de imóveis e situações de risco, comunicando casos suspeitos à autoridade sanitária e, quando indicado, encaminhando pacientes à unidade de saúde de referência;
XI - executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
XII - realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XIII - rastrear focos de doenças específicas;
XIV - promover educação sanitária e ambiental;
XV - participar de campanhas preventivas;

XVI - incentivar atividades comunitárias;
XVII - realizar manutenção dos sistemas de abastecimento de água;
XVIII - promover recenseamento de animais;
XIX - socorrer as vítimas e realizam ações de controle de endemias;
XX - atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor e medidas de prevenção;
XXI - informar o responsável pelo imóvel não residencial, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue;
XXII - vistoriar imóveis não residenciais, acompanhado pelo responsável, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue;
XXIII - aplicar métodos químicos (larvicidas, inseticidas), biológicos ou mecânicos para eliminação de criadouros e redução da população de vetores em áreas de risco
XXIV - orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel não residencial na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;
XXV - elaborar e/ou executar estratégias para o encaminhamento das pendências (casas fechadas e/ou recusas do morador em receber a visita);
XXVI - orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti;*
XXVII - promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
XXVIII - zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
XXIX - desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
XXX - colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho.

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL
NÚMERO DE VAGAS: 10 (dez)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Médio Completo, ser aprovado com certificação comprovada em curso de formação para Bombeiro Comunitário (CFBC), com carga horária mínima de 180 horas aula ou curso básico de atendimento a emergências (CBAE) com carga horária mínima de 56 horas aula, realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar.
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar as ações estabelecidas pela Coordenadoria de Defesa Civil observando planos, manuais e procedimentos técnicos oficiais;
II - atender ao público, tanto em setor fixo quanto em operações em campo, prestando informações e orientações técnicas;
III - registrar em formulário padronizado, todos os sinistros e ocorrências atendidas no turno de trabalho;
IV - conduzir viaturas, lanchas e botes oficiais, desde que possua CNH ou habilitação específica e autorização hierárquica;
V - operar rádios portáteis e estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;
VI - realizar inspeções em imóveis, encostas, áreas de risco e estruturas potenciais de deslizamento ou colapso;
VII - identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
VIII - notificar, embargar e interditar obras e imóveis que representem risco iminente, requisitando demolição quando cabível;
IX - atuar prontamente em situação de emergência, incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
X - recepcionar e acomodar familiar em abrigos, organizando espaços conforme sexo e faixa etária, providenciando alimentação, atendimento médico e social;
XI - informar imediatamente ao superior hierárquico e demais órgãos competentes sobre ocorrências e evoluções em campo;
XII - participar de simulados, treinamentos e exercícios de preparação e resposta a desastres naturais e antropogênicos;
XIII - manter relacionamento direto com órgãos estaduais e federais e municípios da mesma natureza, participando de redes de cooperação;
XIV - utilizar os aplicativos GIS para mapeamento em tempo real de áreas de risco;
XV - auxiliar na logística de recebimento, triagem e distribuição de doações em eventos de grande vulto;
XVI - ministrar oficinas de primeiros socorros básicos e autoproteção para lideranças locais;
XVII - colaborar na elaboração de projetos de contenção de encostas e drenagem urbana preventiva;
XVIII - zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
XIX - desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
XX - colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE VAGAS: 50 (cinquenta)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Médio Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - auxiliar na execução de tarefas administrativas envolvendo a aplicação, interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais;
II - auxiliar na preparação de documentação junto ao setor aonde estiver lotado;
III - prestar atendimento ao público em geral esclarecendo dúvidas e prestando informações;
IV - coletar dados s, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
V - promover a tramitação de documentos (processos, orçamentos, contratos e outros), consultando arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
VI - controlar contratos administrativos quando for designado, verificando cláusulas e prazos estabelecidos, e registrando ocorrências em sistemas oficiais;
VII - redigir atos oficiais, projetos, demonstrativos, relatórios certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins e outros, observando as normas técnicas e padronização municipal;
VIII - realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;
IX - pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos, e outras fontes, subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
X - preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
XI - operar equipamentos, bem como transferir, cadastrar e desenvolver atividades externas e internas;
XII - receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
XIII - recepcionar e atender usuários prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
XIV - efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
XV - atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
XVI - operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, sistemas próprios e outros aplicativos;
XVII - controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza;
XVIII - apoiar a implementação e manutenção de sistemas de processo eletrônico e portais de transparência, em conformidade com

a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com a Lei de Acesso à Informação (LAI);
XIX - auxiliar na elaboração de relatórios de produtividade setorial, propondo indicadores de eficiência e prazos de tramitação;
XX - promover sessões de orientação para novos servidores sobre fluxos administrativos, protocolo eletrônico e atendimento ao público;
XXI - controlar estoques de materiais de consumo e permanentes do setor, realizando requisições, conferências, registros e inventários periódicos;
XXII - organizar arquivos físicos e digitais, zelando pela guarda e correta classificação de documentos administrativos;
XXIII - participar de treinamentos, reuniões e capacitações voltadas ao aperfeiçoamento das rotinas administrativas e atendimento ao público.

CARGO: ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Médio Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - prestar suporte técnico-operacional às atividades de gestão de pessoas, em conformidade com a legislação vigente;
II - auxiliar na divulgação de editais de concurso público, processo seletivo e demais instrumentos de admissão, observando prazos, critérios de habilitação e publicidade;
III - monitorar as inscrições, documentos comprobatórios e currículos, mantendo arquivo organizado e atualizado;
IV - apoiar e acompanhar a aplicação de provas, testes de competência e entrevistas, sob coordenação da Comissão de Concurso;
V - auxiliar processos de admissão, demissão, promoção e transferência, conferindo documentação (diplomas, exames médicos, certificados, portaria de nomeação) e registrando nos sistemas de RH;
VI - elaborar contratos, portarias e termos de compromisso, conforme modelo aprovado;
VII - atualizar cadastro funcional, movimentando sistemas de folha de pagamento e pontos eletrônicos;
VIII - auxiliar na conferência de dados para processamento da folha de pagamento (vencimentos, vantagens, descontos, afastamentos e concessões legais);
IX - controlar convênios, auxílios e benefícios (vale-alimentação, planos de saúde e outros), mantendo registro de adesões e eventuais alterações contratuais;
X - acompanhar devoluções e glosas bancárias, providenciando ajustes e esclarecimentos aos servidores;
XI - identificar necessidades de capacitação junto às áreas-setores, organizando cronograma e logística de cursos, palestras e workshops;
XII - manter atualizado o plano de capacitação anual, registrando frequência, certificados e resultados de avaliação;
XIII - apoiar programas de integração de novos servidores e plano de carreira;
XIV - acompanhar e monitorar a operação de sistema de controle de ponto (manual ou eletrônico), conferindo exceções, compensações e ajustes;
XV - emitir relatórios de frequência, licenças, faltas e horas extras;
XVI - auxiliar na concessão de férias e licenças, observando legislação específica e cronograma de férias aprovado pela Administração;
XVII - organizar e manter atualizados arquivos físicos e digitais de processos funcionais, em conformidade com a Lei de Arquivos e a Lei de Acesso à Informação;
XVIII - prover relatórios gerenciais mensais sobre quadro de servidores, cargos vagos, efetivo e afastamentos;
XIX - controlar prazos legais de guarda documental e encaminhar ao setor de protocolo ou arquivo permanente;
XX - prestar atendimento a servidores e candidatos, esclarecendo dúvidas sobre rotinas de RH, benefícios, concursos e aposentadorias;
XXI - receber demandas, sugestões e reclamações, registrando-as em sistema de ouvidoria ou protocolo e acompanhando encaminhamentos;
XXII - elaborar comunicados internos e informativos sobre alterações de normas, prazos e procedimentos;
XXIII - apoiar atividades de auditoria interna e externa, fornecendo documentos e informações solicitadas;
XXIV - verificar conformidade de atos de gestão de pessoas com legislação anticorrupção, LGPD e normas de transparência;
XXV - sugerir adequações de processos e controles internos para mitigar riscos;
XXVI - participar de reuniões, comissões e grupos de trabalho relacionados a RH;
XXVII - operar microcomputador, impressoras e sistemas informatizados de RH;
XXVIII - auxiliar na elaboração de relatórios e indicadores de gestão de pessoas, sempre que solicitado;
XXIX - atender e cumprir determinações legais oriundas de órgãos de controle, como TCE, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Controladoria Interna, etc., no que se refere à área de pessoal;
XXX - zelar pelo sigilo, organização e guarda adequada de documentos funcionais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO TÉCNICO

Técnico Agrícola
Técnico Eletricista
Técnico em Enfermagem
Técnico em Higiene Dental – THD
Técnico em Segurança do Trabalho

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
NÚMERO DE VAGAS: 05 (cinco)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Médio Completo Específico na Área e registro no Conselho de Classe (CFTA – Conselho Federal de Técnicos Agrícolas) ou Conselho Regional correspondente.
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - prestar assistência técnica a produtores rurais do município, orientando quanto ao cultivo, manejo, produção, irrigação, fertilização, armazenamento e comercialização de produtos agrícolas;
II - acompanhar e orientar atividades relacionadas à agropecuária, fruticultura, horticultura, silvicultura, agroecologia e demais cadeias produtivas locais, promovendo boas práticas agrícolas;
III - executar, supervisionar e monitorar projetos de desenvolvimento rural, inclusive em parceria com entidades estaduais, federais e cooperativas;
IV - auxiliar na elaboração e execução de programas de fomento à agricultura familiar, produção orgânica, segurança alimentar e diversificação de culturas, conforme diretrizes municipais;
V - planejar, acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos públicos em projetos agrícolas, promovendo visitas técnicas, vistorias e elaboração de relatórios;
VI - participar de atividades de defesa sanitária vegetal e animal, promovendo ações de prevenção e combate a pragas, doenças e zoonoses;
VII - realizar atividades de extensão rural, com promoção de palestras, dias de campo, feiras, capacitações e ações educativas para agricultores e suas famílias;
VIII - emitir pareceres técnicos, laudos e relatórios sobre a viabilidade de projetos agrícolas, impactos ambientais e solicitações de apoio técnico por parte de produtores;
IX - acompanhar a implantação de sistemas de irrigação, adubação, preparo do solo, colheita e pós-colheita, zelando pela eficiência e sustentabilidade das práticas agrícolas;
X - auxiliar na organização e execução de programas de mecanização agrícola, manutenção de equipamentos e suporte técnico a serviços prestados com máquinas do município;
XI - participar de atividades de licenciamento ambiental rural, projetos de conservação do solo e da água, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e sustentabilidade ambiental;
XII - colaborar com instituições públicas e privadas (EMATER, IDR-PR, SEAB, MAPA, cooperativas, universidades) no apoio a políticas públicas voltadas ao meio rural;
XIII - acompanhar e auxiliar a aplicação de políticas públicas de incentivo à produção rural, crédito agrícola, assistência técnica e abastecimento alimentar;

XIV - atualizar cadastros rurais e realizar levantamentos estatísticos das atividades agrícolas no território municipal, contribuindo para a formulação de políticas públicas setoriais;
XV - coordenar o programa de inseminação artificial de bovinos e suínos;
XVI - realizar a demarcação de terraços e curvas de nível em projetos de conservação do solo;
XVII - apoiar a elaboração de projetos comunitários ou individuais para aquisição de equipamentos para melhoria da produtividade;
XVIII - orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, demonstrando técnicas apropriadas e acompanhando as aplicações das mesmas para proteger a lavoura;
XIX - desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado e autorização de superior hierárquico.

CARGO: TÉCNICO ELETRICISTA
NÚMERO DE VAGAS: 04 (quatro)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Eletrotécnica ou Eletricidade, com registro no Conselho de Classe competente.
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar, planejar e fiscalizar serviços de instalação, manutenção e conservação elétrica em prédios, vias públicas, unidades escolares, unidades de saúde e demais dependências municipais;
II - instalar e realizar manutenção preventiva e corretiva em sistemas de baixa e média tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, fiação, pontos de luz, tomadas, luminárias e aparelhos elétricos;
III - elaborar esquemas elétricos, croquis, orçamentos, planilhas de materiais e cronogramas físicos para serviços de eletricidade, conforme normas técnicas e de segurança;
IV - acompanhar a execução de contratos de obras e serviços elétricos terceirizados, conferindo o cumprimento de normas técnicas e cláusulas contratuais;
V - realizar vistorias técnicas e inspeções de instalações elétricas, identificando falhas, emitindo laudos e propondo soluções corretivas ou melhorias;
VI - executar e/ou supervisionar a instalação e manutenção da iluminação pública, incluindo substituição de lâmpadas, reatores, fotocélulas, braços e luminárias;
VII - zelar pela observância das normas técnicas e de segurança (ex: NR 10 e NR 35), utilizando corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
VIII - prestar apoio técnico à elaboração de projetos elétricos, acompanhamento de obras, licitações e aquisições de materiais da área de elétrica;
IX - controlar e registrar o consumo de energia elétrica das unidades municipais, contribuindo com ações de eficiência energética;
X - atuar em sistemas de alimentação elétrica de equipamentos como motores, bombas, sistemas de ar-condicionado, sistemas de alarme e segurança, centrais telefônicas e geradores;
XI - executar medições e testes com instrumentos elétricos e multímetros, verificando continuidade, tensão, corrente e resistência em circuitos;
XII - emitir pareceres técnicos e relatórios de atividades sobre serviços executados, estado das instalações e necessidades de reparos ou substituições;
XIII - controlar estoques de materiais elétricos, requisitando e conferindo os itens necessários para execução das atividades;
XIV - colaborar com ações intersetoriais de manutenção e infraestrutura urbana, apoiando atividades complementares em obras e reformas;
XV - executar instalações e manutenção corretiva e manutenção preventiva nos próprios do Município;
XVI - orientar as atividades dos trabalhadores de sua equipe nas diferentes fases dos trabalhos, acompanhando a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas que assegurem a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
XVII - desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado e autorização de superior hierárquico.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NÚMERO DE VAGAS: 15 (quinze)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Médio Completo, com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe (Conselho Regional de Enfermagem – COREN)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar atividades de enfermagem de nível técnico, conforme prescrição médica e sob supervisão do enfermeiro, dentro das normas técnicas e éticas da profissão;
II - realizar procedimentos de enfermagem prescritos pelo enfermeiro, como administração de medicamentos, curativos, vacinas, testes rápidos, controle de sinais vitais, coleta de material para exames, entre outros;
III - prestar cuidados diretos ao paciente em todas as fases da vida, observando condições clínicas e sinais de agravamento;
IV - preparar o paciente para exames, procedimentos e transporte, zelando por sua segurança e bem-estar;
V - executar ações de prevenção e controle de infecções, mantendo a assepsia dos ambientes, equipamentos e materiais utilizados no cuidado;
VI - atuar no acompanhamento de programas de saúde pública, como vacinação, pré-natal, controle de hipertensão, diabetes, hanseníase, tuberculose, saúde da criança, do idoso e saúde mental;
VII - acompanhar o enfermeiro nas visitas domiciliares, quando necessário, registrando informações relevantes e realizando ações de cuidado previamente orientadas;
VIII - colaborar nas ações educativas de promoção à saúde, em grupos comunitários, escolas ou em campanhas organizadas pelo Município;
IX - participar da organização da unidade de saúde, realizando controle de estoque, requisição e conferência de medicamentos e materiais;
X - manter registros atualizados e fidedignos no prontuário do paciente, nas fichas de atendimento, no e-SUS e demais sistemas de informação em saúde;
XI - auxiliar nos procedimentos de triagem, acolhimento e classificação de risco, de acordo com os protocolos estabelecidos pela equipe;
XII - realizar acompanhamento de pacientes com agravos crônicos e orientações conforme protocolos clínicos estabelecidos, sob supervisão do enfermeiro;
XIII - comunicar ao enfermeiro qualquer alteração no estado de saúde dos pacientes, intercorrências ou fatos relevantes observados durante o atendimento;
XIV - cumprir normas de biossegurança, ética profissional, sigilo e respeito à dignidade do usuário, no exercício de todas as atividades;
XV - participar de treinamentos, reuniões técnicas e capacitações contínuas, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou em parcerias interinstitucionais;
XVI - participar de programa de treinamento, quando convocado.
XVII - efetuar o controle e manutenção dos aparelhos em uso na unidade;
XVIII - acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD
NÚMERO DE VAGAS: 08 (oito)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Médio Completo, com curso técnico de Higiene Dental ou Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe (Conselho Regional de Odontologia – CRO).
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I. auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nos atendimentos clínicos individuais e coletivos, em consultórios odontológicos ou ações externas (como escolas, creches, domicílios);
II. preparar o paciente para o atendimento, organizando o ambiente clínico, separando previamente os materiais e instrumentais necessários;

III. executar, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades de prevenção e promoção da saúde bucal, como aplicação tópica de flúor, orientação de higiene oral, escovação supervisionada, revelação de placa bacteriana e educação em saúde bucal;
IV. realizar atividades técnico-administrativas da unidade de saúde bucal, como controle de materiais, agendamento de pacientes, preenchimento de fichas clínicas, registro em sistemas (e-SUS) e arquivamento de prontuários;
V. auxiliar na realização de procedimentos de urgência odontológica, adotando as medidas de biossegurança, assepsia e organização do ambiente;
VI. realizar a limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais odontológicos, bem como a organização e higienização dos equipamentos e superfícies da sala clínica;
VII. controlar o estoque de materiais odontológicos e solicitar reposição, conforme a demanda e a programação da unidade;
VIII. acompanhar e apoiar ações de saúde bucal em escolas, creches, grupos de gestantes, idosos ou outros grupos prioritários, participando de campanhas e atividades educativas, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes;
IX. participar de reuniões técnicas e educativas, treinamentos e capacitações promovidas pela Secretaria de Saúde, visando à melhoria da qualidade do atendimento e do serviço público;
X. colaborar com o planejamento das ações da equipe de saúde bucal, integrando-se aos demais profissionais da Estratégia Saúde da Família, quando vinculado a essa modalidade;
XI. realizar o acolhimento de pacientes e apoio à classificação de risco odontológico, conforme protocolos definidos pela equipe;
XII. seguir rigorosamente os princípios de ética, sigilo profissional e respeito aos direitos dos usuários, atuando com empatia, responsabilidade e humanização;
XIII. efetuar o controle da manutenção dos aparelhos odontológicos, requerendo manutenção quando necessário;
XIV. acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pós consulta;
XV. ministrar palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas;
XVI. executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com sua formação técnica.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Médio Completo, com curso técnico em Segurança do Trabalho e registro no Ministério do Trabalho, via Conselho Regional competente.
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - elaborar, implementar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento de normas de segurança e saúde no trabalho, conforme a legislação vigente (CLT, NR's, legislação previdenciária e sanitária);
II - inspecionar locais, instalações, equipamentos e ambientes de trabalho dos diversos setores municipais, identificando fatores de risco e propondo medidas preventivas;
III - investigar e analisar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, emitindo relatórios técnicos com indicação de causas, consequências e ações corretivas e preventivas;
IV - colaborar na elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudos Técnicos e demais documentos obrigatórios;
V - participar das ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), auxiliando o médico do trabalho e demais profissionais da área;
VI - orientar e promover treinamentos e campanhas educativas sobre segurança e saúde ocupacional, uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e medidas coletivas;
VII - controlar o fornecimento, uso e validade dos EPIs, bem como fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao seu uso pelos servidores;
VIII - emitir pareceres técnicos sobre condições ambientais de trabalho, ergonomia, sinalização de segurança, acessibilidade e adequação de instalações públicas;
IX - atuar em comissões internas e externas de prevenção de acidentes, tais como a CIPA (quando houver) e grupos intersetoriais de segurança institucional;
X - orientar os gestores e demais servidores municipais quanto às normas e boas práticas de segurança e saúde no trabalho, inclusive em obras públicas, serviços operacionais e atendimento à população;
XI - manter atualizados os registros obrigatórios relacionados à segurança e medicina do trabalho, como fichas de EPIs, mapas de risco, prontuários de instalações, relatórios de inspeção e estatísticas de acidentes;
XII - apoiar os processos de readaptação funcional, reabilitação e retorno ao trabalho de servidores afastados por motivo de saúde ocupacional, junto às áreas de recursos humanos e saúde;
XIII - atuar em articulação com o setor jurídico, recursos humanos, engenharia e vigilância sanitária, quando necessário à resolução de questões de segurança no ambiente institucional;
XIV - avaliar as condições ambientais de trabalho, emitindo parecer técnico, visando subsidiar o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador.
XV - informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
XVI - executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
XVII - colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
XVIII - participar de campanhas de segurança, de treinamento e orientação aos funcionários;
XIX - auxiliar em perícia e pareceres processuais;
XX - executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
XXI - zelar pela confidencialidade das informações de saúde ocupacional dos servidores, respeitando os princípios éticos e legais da profissão.

GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO SUPERIOR

1. Analista Administrativo
2. Analista de Recursos Humanos
3. Analista de Sistemas de Informação
4. Analista de Vigilância em Saúde
5. Arquiteto
6. Assistente Social
7. Biólogo
8. Contador
9. Educador Físico
10. Enfermeiro
11. Engenheiro Agrônomo
12. Engenheiro Ambiental
13. Engenheiro Civil
14. Engenheiro Eletricista
15. Farmacêutico
16. Fiscal de Obras
17. Fiscal de Tributos
18. Fisioterapeuta
19. Fonoaudiólogo
20. Jornalista
21. Médico para Unidade Básica de Saúde
22. Médico Veterinário
23. Nutricionista
24. Odontólogo
25. Procurador
26. Psicólogo
27. Terapeuta Ocupacional

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE VAGAS: 07 (sete)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo (em Administração, Economia, Direito, Contabilidade ou Gestão Pública),

conforme previsto no edital e registro ativo no Órgão de Classe correspondente.
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - planejar, organizar, executar e controlar atividades administrativas no âmbito da administração pública municipal, contribuindo para o funcionamento eficiente das unidades gestoras;
II - analisar e acompanhar processos administrativos, identificando falhas, propondo melhorias e assegurando a correta instrução, tramitação e cumprimento de prazos;
III - elaborar relatórios técnicos, notas informativas, pareceres administrativos, minutas e documentos oficiais, de acordo com as normas e modelos adotados pela administração municipal;
IV - dar suporte técnico à elaboração e acompanhamento de contratos, convênios, termos de colaboração e instrumentos congêneres, colaborando com as áreas de compras e jurídica;
V - executar atividades relacionadas ao planejamento orçamentário, financeiro, patrimonial e de custos, de acordo com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA) e legislação pertinente;
VI - controlar e acompanhar a execução de planos de trabalho, cronogramas de execução física e financeira, e indicadores de desempenho institucional, subsidiando a tomada de decisão;
VII - realizar análise crítica de editais, termos de referência, contratos e atas de registro de preços, quando atuar em setores de licitações, compras ou controle interno;
VIII - colaborar com a implementação de normas de controle interno, integridade, qualidade e racionalização dos processos administrativos, conforme diretrizes do Município e dos órgãos de controle;
IX - atuar na gestão de documentos, arquivos e informações institucionais, promovendo a padronização, digitalização e adequada guarda de registros públicos;
X - auxiliar na elaboração e acompanhamento de projetos institucionais, planos estratégicos e propostas de captação de recursos, quando designado;
XI - atender e orientar servidores, gestores e munícipes quanto aos procedimentos administrativos, legislação aplicável e funcionamento interno da Prefeitura;
XII - participar de comissões e grupos de trabalho institucionais, contribuindo tecnicamente para estudos, diagnósticos, avaliações e proposições;
XIII - colaborar com auditorias internas e externas, respondendo diligências, fornecendo documentação e esclarecimentos dentro de sua área de atuação;
XIV - cumprir e fazer cumprir os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
XV - executar atividades administrativas em setores como contabilidade, recursos humanos, licitações, setor tributário e outros;
XVI - planejar, organizar, controlar e orientar trabalhos de competência da unidade, elaborando relatórios, realizando estudos, visando a melhoria de serviços prestados;
XVII - executar tarefas relativas à elaboração de estudos, pesquisas e análises econômicas, além de planejar, orientar, supervisionar ou assistir a elaboração de atividades econômicas ou financeiras;
XVIII - dar suporte administrativo na realização de eventos, reuniões e outras atividades específicas.

CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo (em Administração, Gestão de Recursos Humanos, Psicologia, Direito, Contabilidade ou Gestão Pública), conforme previsto no edital e registro ativo no Órgão de Classe correspondente, quando aplicável.
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar e coordenar atividades técnicas e administrativas relacionadas à gestão de pessoas, em conformidade com as normas legais e políticas institucionais da administração pública municipal;
II - acompanhar e controlar a aplicação da legislação estatutária e trabalhista no âmbito da gestão de pessoal, assessorando os setores e órgãos sobre direitos, deveres e procedimentos funcionais;
III - analisar e instruir processos administrativos relacionados a admissão, posse, exercício, exoneração, aposentadoria, licenças, afastamentos, progressões e outros eventos funcionais;
IV - sugerir, revisar e implementar normas internas, regulamentos e instrumentos de gestão de pessoas, como manuais, portarias, resoluções e orientações técnicas;
V - planejar e executar ações de recrutamento e seleção de servidores públicos, incluindo a organização de concursos e processos seletivos simplificados, em conjunto com demais áreas responsáveis;
VI - aplicar instrumentos de avaliação de desempenho funcional, propondo metodologias, indicadores e mecanismos de acompanhamento;
VII - atuar no planejamento e na execução de programas de capacitação, desenvolvimento, educação permanente e valorização do servidor, inclusive com registro de certificados e controle de carga horária;
VIII - realizar estudos, emitir pareceres técnicos e relatórios sobre temas ligados à folha de pagamento, planos de carreira, estrutura de cargos, benefícios e regimes jurídicos;
IX - auxiliar na elaboração e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), colaborando na análise de impacto orçamentário e viabilidade técnica das proposições;
X - controlar e revisar registros funcionais e cadastrais dos servidores nos sistemas informatizados de gestão de pessoal, zelando pela integridade e segurança dos dados;
XI - atuar no controle de frequência, jornada, banco de horas, escalas de trabalho e regimes especiais de carga horária, conforme normas internas e legislação vigente;
XII - emitir declarações, certidões e informações funcionais solicitadas por servidores, chefias, órgãos de controle e entidades previdenciárias;
XIII - apoiar os processos de auditoria, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e procedimentos de responsabilização funcional, quando relacionados à área de pessoal;
XIV - fornecer informações e relatórios gerenciais aos órgãos de controle externo (TCE, Ministério Público, etc.) e ao setor de contabilidade e finanças, sobre despesas com pessoal e cumprimento de limites legais;
XV - prestar atendimento técnico aos servidores, chefias e gestores, com informações precisas, seguras e fundamentadas sobre temas de gestão de pessoas.

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
NÚMERO DE VAGAS: 06 (seis)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo na área de Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação ou áreas correlatas, conforme edital do concurso, com registro ativo no Órgão de Classe correspondente, quando aplicável.
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - levantar requisitos junto às secretarias e unidades administrativas do município para criação ou aprimoramento de sistemas informatizados e repassar as informações para as empresas terceirizadas que fornecem sistemas a administração;
II - projetar, codificar, testar e documentar sistemas de informação de uso interno e externo;
III - integrar sistemas municipais com plataformas estaduais e federais, como SIM-AM, e-SUS, SIOPE, SIOPS, SIMEC, e demais plataformas exigidas;
IV - acompanhar e/ou implantar sistemas adquiridos ou desenvolvidos, incluindo parametrizações, treinamento de usuários e acompanhamento do uso;
V - monitorar o desempenho dos sistemas, propondo melhorias e correções quando necessário;
VI - garantir a segurança da informação, realizando rotinas de backup, controle de acessos e integridade dos dados;
VII - apoiar tecnicamente os servidores usuários em dúvidas, dificuldades de acesso e uso das soluções informatizadas;
VIII - estruturar e manter bancos de dados atualizados, otimizando consultas, relatórios e exportações exigidas para controle interno e prestação de contas;
IX - garantir conformidade com legislações de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

X - elaborar diagnósticos, planos e propostas para melhoria da infraestrutura de TI e modernização administrativa;
XI - participar da elaboração de termos de referência, editais e especificações técnicas para contratação de soluções tecnológicas;
XII - avaliar soluções de software, tanto proprietárias quanto de código aberto, quanto à adequação às demandas da municipalidade;
XIII - promover capacitações, oficinas e suporte técnico aos servidores para uso eficaz dos sistemas;
XIV - realizar estudos de viabilidade técnica e econômica de novas soluções de tecnologia da informação;
XV - atuar de forma integrada com o controle interno, jurídico, contábil e demais áreas que utilizem sistemas digitais de apoio à gestão;
XVI - prestar suporte técnico ao usuário: Orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; simular problema em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware;
XVII - resguardar o sigilo de informações administrativas e de dados sensíveis;
XVIII - atuar de forma proativa, ética e conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
XIX - zelar pela economicidade dos recursos públicos e pela inovação dos processos administrativos.

CARGO: ANALISTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em área compatível com a vigilância em saúde, devidamente registrada no respectivo conselho profissional (Enfermagem, Biomedicina, Farmácia, Medicina Veterinária, Engenharia Ambiental, Ciências Biológicas ou áreas correlatas).
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

I - executar, planejar, coordenar e avaliar ações técnicas, administrativas e operacionais relativas às vigilâncias sanitária, epidemiológica, ambiental e à saúde do trabalhador;
II - realizar inspeções, coletas, monitoramentos, levantamentos e atividades de prevenção, controle e mitigação de riscos à saúde pública, de forma integrada e interdisciplinar, conforme as normas do SUS, legislações vigentes e protocolos técnicos;
III - atuar no controle de fluxo de pessoas, animais, plantas e produtos nos limites do município, com vistas à proteção da saúde pública;
IV - desenvolver ações de monitoramento, controle e prevenção de doenças, agravos, endemias e vetores;
V - executar, sob supervisão técnica, tarefas relacionadas ao controle da população de vetores e reservatórios, incluindo o uso de agentes químicos, físicos e biológicos;
VI - identificar riscos e problemas de saúde associados a medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários, alimentos, zoonoses, radiações, ambientes de trabalho e condições de vida;
VII - mapear necessidades e percepções da população em relação ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária e ao exercício ilegal de profissões da saúde;
VIII - realizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
IX - classificar estabelecimentos e produtos conforme critérios de risco sanitário e epidemiológico;
X - programar e realizar coleta de amostras de produtos de interesse sanitário (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, domissanitários, etc.);
XI - apoiar a notificação e investigação de surtos e doenças de transmissão alimentar ou zoonótica;
XII - orientar responsáveis e manipuladores quanto às exigências sanitárias na ocasião de autuações;
XIII - validar licenças sanitárias de estabelecimentos de menor risco, conforme critérios técnicos;
XIV - fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços, ambientes e profissionais sujeitos à vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e da saúde do trabalhador, observando a legislação pertinente;
XV - lavrar autos de infração sanitária, notificações, termos de apreensão, inutilização, interdição, embargo, colheita de amostras, advertência, intimação ou outros documentos administrativos decorrentes da ação fiscal;
XVI - instaurar processos administrativos sanitários, conforme previsto em normativas específicas, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao autuado;
XVII - realizar diligências técnicas para subsidiar a apuração de denúncias, reclamações, surtos e riscos iminentes à saúde pública;
XVIII - aplicar medidas cautelares e preventivas previstas na legislação sanitária, como interdição de estabelecimentos, apreensão de produtos e suspensão de atividades de risco;
XIX - acompanhar o cumprimento das exigências legais, técnicas ou sanitárias impostas em fiscalizações anteriores, adotando medidas progressivas em caso de reincidência ou descumprimento;
XX - elaborar relatórios técnicos circunstanciados de fiscalização e autuação, com fundamentação legal e técnica para instrução de processos e apoio à tomada de decisão;
XXI - atuar em parceria com o setor jurídico, vigilância epidemiológica e Ministério Público nos casos de infrações sanitárias graves ou que demandem responsabilização cível, criminal ou administrativa;
XXII - executar ações fiscais conjuntas com órgãos de fiscalização ambiental, conselhos profissionais e entidades reguladoras, visando ao controle de riscos integrados;
XXIII - manter sigilo profissional quanto a dados e informações obtidas no exercício da fiscalização, conforme previsto em lei;
XXIV - contribuir na elaboração e revisão de normas municipais sanitárias e manuais de procedimentos de fiscalização e autuação;
XXV - participar de capacitações e atualizações contínuas em legislação sanitária e procedimentos fiscalizatórios;
XXVI - participar da promoção de atividades educativas e de orientação à população ou a profissionais;
XXVII - monitorar sistemas de abastecimento, captação e tratamento de água, com vistas à potabilidade;
XXVIII - analisar relatórios de atividades, autos de infração, licenças, interdições e demais atos administrativos;
XXIX - prestar orientações técnicas a operadores e profissionais envolvidos na execução de serviços vinculados à sua área;
XXX - emitir pareceres, relatórios e notas técnicas das ações e fiscalizações realizadas;
XXXI - zelar pela aplicação das normas de biossegurança, segurança do trabalho e proteção individual;
XXXII - manter registros atualizados das ações realizadas e garantir a rastreabilidade das informações coletadas;
XXXIII - utilizar sistemas informatizados e plataformas de notificação e monitoramento da saúde pública (como SINAN, e-SUS, etc.).

CARGO: ARQUITETO
NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Arquitetura e Urbanismo com registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - planejar, elaborar, coordenar, executar e fiscalizar projetos arquitetônicos e urbanísticos de interesse público municipal, promovendo o desenvolvimento urbano ordenado, a conservação do patrimônio arquitetônico e a adequação de edificações e espaços públicos aos padrões legais, técnicos, ambientais e de acessibilidade;
II - elaborar projetos de edificações públicas, reformas, ampliações e adaptações em imóveis municipais, observando as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e sustentabilidade;
III - projetar e acompanhar obras de urbanismo, como praças, parques, calçadões, ciclovias, vias públicas e mobiliário urbano;
IV - fornecer suporte técnico na elaboração de projetos de engenharia que envolvam interface com arquitetura;
V - levantar informações acerca das impressões do tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto;
VI - planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, para integrar elementos estruturais estéticos e funcionais;
VII - elaborar o projeto final, obedecendo as normas, regulamentos de construção vigente e estilo arquitetônico do lugar;

VIII - acompanhar e atuar na elaboração, revisão e implementação do Plano Diretor, planos setoriais (habitação, mobilidade, meio ambiente) e zoneamentos urbanos;
IX - colaborar com a análise e concessão de alvarás, certidões urbanísticas, habite-se e diretrizes de uso e ocupação do solo;
X - participar do licenciamento urbanístico de empreendimentos de impacto local;
XI - garantir que os projetos e obras municipais cumpram as normas de acessibilidade universal (NBR 9050 e correlatas);
XII - propor soluções arquitetônicas que considerem eficiência energética, uso racional de recursos e conforto ambiental;
XIII - realizar vistorias técnicas, emitir pareceres, relatórios e laudos sobre o estado de conservação, segurança, funcionalidade e adequação de imóveis públicos e particulares;
XIV - apoiar a fiscalização de obras públicas e privadas quanto à conformidade com os projetos aprovados;
XV - prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais;
XVI - propor e acompanhar ações de valorização, conservação e recuperação do patrimônio arquitetônico e cultural do município;
XVII - assessorar conselhos municipais (urbanismo, patrimônio, habitação) e participar de audiências e reuniões públicas quando solicitado;
XVIII - prestar suporte técnico às secretarias municipais em demandas que envolvam construção, reforma, loteamentos, uso do solo e intervenções urbanas;
XIX - apoiar a elaboração de editais, memoriais descritivos, orçamentos, croquis e projetos técnicos para licitações e convênios;
XX - zelar pela observância das legislações urbanísticas, ambientais, sanitárias, acessibilidade e patrimônio histórico;
XXI - atuar com ética, responsabilidade técnica e observância dos princípios da administração pública;
XXII - promover a harmonia estética, funcional e sustentável do espaço urbano municipal;
XXIII - responder tecnicamente pelos projetos, vistorias e demais atividades exercidas, quando exigido pelo CAU.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NÚMERO DE VAGAS: 09 (nove)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Serviço Social, com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
JORNADA DE TRABALHO: 30 Horas Semanais
Profissão Regulamentada pela Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993 e legislação complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar ações voltadas à proteção social, garantia de direitos e enfrentamento das vulnerabilidades sociais, no âmbito das políticas públicas do município, especialmente na Assistência Social, Saúde, Educação e Habitação;
II - realizar escuta qualificada, acolhimento, entrevistas e visitas domiciliares para diagnóstico social;
III - elaborar estudos sociais, pareceres, relatórios e laudos técnicos para embasar decisões administrativas, judiciais e de políticas públicas;
IV - estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
V - desenvolver acompanhamento socioassistencial de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
VI - aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;
VII - elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e a melhoria do comportamento individual;
VIII - assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
IX - identificar os problemas que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar;
X - planejar, implementar e avaliar projetos, programas e serviços voltados à proteção social básica e especial;
XI - atuar nos CRAS, CREAS, unidades de saúde, escolas e demais serviços públicos, conforme lotação administrativa;
XII - desenvolver ações de prevenção de violações de direitos e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
XIII - participar da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, diagnósticos socioterritoriais e relatórios de gestão;
XIV - apoiar o funcionamento e participar dos conselhos municipais (como o CMAS), fóruns e conferências de políticas sociais;
XV - realizar articulação intersetorial com as demais políticas públicas e rede de proteção social local;
XVI - orientar usuários sobre direitos sociais e acesso a benefícios e serviços (como BPC, Cadastro Único, Auxílio Brasil, etc.);
XVII - encaminhar e acompanhar usuários junto a outros equipamentos públicos e instituições parceiras;
XVIII - apoiar ações de promoção da equidade de gênero, raça, pessoas com deficiência, infância, juventude e idosos;
XIX - sistematizar informações e indicadores sociais para subsidiar o planejamento das políticas públicas;
XX - produzir material técnico e participar de capacitações para equipe interprofissional, conselhos e rede de serviços;
XXI - aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; coordenar equipes e atividades: coordenar projetos e grupos de trabalho;
XXII - desempenhar atribuições administrativas; providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos;
XXIII - atuar com base no Código de Ética do Assistente Social, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, equidade e justiça social;
XXIV - garantir sigilo profissional e respeito à dignidade e autonomia dos usuários;
XXV - contribuir para a construção de políticas públicas justas, inclusivas e democráticas;
XXVI - zelar pela qualidade técnica e ética das ações desenvolvidas no exercício profissional.

CARGO: BIÓLOGO
NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Ciências Biológicas, com registro ativo no Conselho Regional de Biologia CRBio
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - atuar no planejamento, execução, fiscalização, monitoramento e avaliação de ações voltadas ao meio ambiente, à saúde pública, ao controle sanitário e à educação ambiental, no âmbito da administração pública municipal;
II - elaborar, implementar e acompanhar programas e projetos de conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e manejo sustentável de recursos naturais;
III - manejar recursos naturais: Manejar espécies silvestres e exóticas, recursos florestais e recursos hídricos; estabelecer medidas de manejo e de conservação de recursos naturais renováveis; desenvolver projetos de reflorestamento, programas de controle de pragas, doenças, parasitas e vetores; elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável;
IV - apoiar tecnicamente a formulação e execução de políticas públicas de meio ambiente, incluindo o Plano Municipal de Saneamento, o Plano de Resíduos Sólidos e o Plano de Arborização Urbana;
V - realizar estudos de impacto ambiental e vistorias em áreas de interesse ambiental ou sujeitas a degradação;

VI - participar da análise de processos de licenciamento ambiental, emissão de pareceres técnicos e acompanhamento de condicionantes;
VII - atuar em ações de vigilância ambiental em saúde, especialmente no controle de zoonoses, vetores, pragas urbanas e qualidade da água;
VIII - desenvolver e apoiar programas de monitoramento ambiental com interface na saúde coletiva, incluindo saneamento básico, controle de efluentes e resíduos;
IX - participar de ações intersetoriais de prevenção de doenças e promoção da saúde ambiental;
X - executar e orientar o desenvolvimento de planos para manejo de parques, reservas municipais e bacias hidrográficas;
XI - efetuar estudos de impactos ambientais decorrentes do uso, ocupação e aproveitamento dos recursos ambientais;
XII - planejar e executar ações de educação ambiental nas escolas da rede pública, comunidades e instituições municipais;
XIII - produzir e disseminar materiais educativos sobre biodiversidade, reciclagem, uso racional da água, resíduos e outras temáticas;
XIV - desenvolver atividades de educação ambiental: organizar oficinas, cursos e palestras; desenvolver projeto para manejo de lixo doméstico, industrial e hospitalar; organizar atividades sobre higiene, educação sanitária e degradação ambiental; desenvolver atividades de integração do homem com a natureza; organizar atividades de reciclagem de materiais;
XV - prestar informações sobre conservação de recursos naturais; desenvolver projetos de reaproveitamento de água servida; divulgar informações sobre qualidade da água de abastecimento; elaborar materiais de divulgação de educação ambiental; elaborar projetos de educação ambiental; orientar junto a sociedade trabalhos de manejo, preservação e conservação;
XVI - apoiar conselhos municipais (Meio Ambiente, Saúde, Educação) e eventos públicos de caráter socioambiental;
XVII - realizar fiscalizações ambientais em imóveis, propriedades, empreendimentos e áreas públicas conforme legislação vigente;
XVIII - colaborar com a fiscalização de posturas municipais relativas a fauna, flora, queimadas, descarte irregular de resíduos e uso indevido de áreas verdes;
XIX - emitir pareceres técnicos e relatórios de inspeção sobre conformidade ambiental;
XX - zelar pelo cumprimento da legislação ambiental vigente (ex.: Política Nacional de Resíduos Sólidos, Código Florestal);
XXI - atuar com ética, responsabilidade técnica e compromisso com o desenvolvimento sustentável do município;
XXII - integrar ações com equipes multidisciplinares das secretarias de saúde, educação, obras, agricultura e planejamento urbano;
XXIII - preservar o sigilo profissional e promover a cidadania socioambiental no território municipal.

CARGO: CONTADOR
NÚMERO DE VAGAS: 03 (três)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior em Ciências Contábeis, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais
Profissão Regulamentada Decreto-Lei Nº 9.295, de 27 de maio de 1946 e Legislação Complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar, controlar e fiscalizar os registros contábeis da administração pública municipal, elaborando demonstrações financeiras, balancetes, balanços, relatórios de gestão fiscal e demais peças exigidas por lei, assegurando a regularidade, a transparência e o equilíbrio das contas públicas;
II - escriturar os atos e fatos administrativos, orçamentários e patrimoniais da administração direta e indireta, conforme as normas do setor público;
III - elaborar os demonstrativos contábeis obrigatórios, incluindo balancetes mensais, balanços anuais, demonstrativos fiscais e patrimoniais, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
IV - supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo Município;
V - controlar e conciliar as contas contábeis, inclusive as bancárias, de convênios, fundos e órgãos vinculados;
VI - acompanhar e controlar a execução orçamentária, verificando receitas, despesas, créditos adicionais, empenhos, liquidações e pagamentos;
VII - supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
VIII - elaborar os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF) e demonstrativos exigidos por tribunais de contas, ministérios e demais órgãos de controle;
IX - auxiliar na elaboração da proposta orçamentária (PPA, LDO e LOA) e acompanhar sua execução em conjunto com os setores competentes;
X - verificar a correta aplicação dos recursos públicos, apurando eventuais divergências e sugerindo ajustes;
XI - apoiar auditorias internas e externas, prestando informações, demonstrativos e documentos comprobatórios;
XII - garantir a conformidade contábil com a legislação vigente, incluindo normativas do TCU, TCE, STN e Secretaria do Tesouro Nacional;
XIII - emitir pareceres técnicos e prestar orientação contábil às secretarias municipais e unidades gestoras;
XIV - operar e alimentar sistemas informatizados de contabilidade pública (ex: SIAFIC, SICONFI, SIM-AM, entre outros);
XV - elaborar e acompanhar a prestação de contas de convênios, fundos e programas federais/estaduais, auxiliando na correta elaboração dos relatórios exigidos;
XVI - preparar dados e relatórios para atender aos portais de transparência e aos órgãos de controle externo e interno;
XVII - acompanhar e apoiar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;
XVIII - assessorar os secretários, bem como o Chefe do Executivo Municipal, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões;
XIX - apoiar a divulgação de informações contábeis de interesse público conforme exigências da LAI (Lei de Acesso à Informação) e da LRF;
XX - responder tecnicamente pelos atos contábeis praticados no âmbito da administração pública municipal;
XXI - atuar com ética, transparência, zelo pela legalidade e compromisso com o interesse público;
XXII - cumprir os prazos legais e garantir a fidedignidade das informações contábeis e fiscais do município;
XXIII - resguardar o sigilo de informações quando necessário e atuar em colaboração com os demais setores da gestão pública.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO
NÚMERO DE VAGAS: 05 (cinco)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Educação Física, com Licenciatura ou Bacharelado, e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - planejar, organizar e conduzir atividades físicas e esportivas nas escolas, unidades de saúde, centros esportivos, projetos sociais e espaços públicos do município;
II - elaborar programas e rotinas de exercícios físicos adequados a diferentes faixas etárias e necessidades específicas da população, com foco em promoção da saúde e bem-estar;
III - desenvolver ações de educação em saúde relacionadas à atividade física, em articulação com equipes da atenção básica e demais programas da saúde pública municipal;
IV - acompanhar e orientar usuários em atividades físicas com foco na prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis (como hipertensão, diabetes, obesidade e problemas osteomusculares);
V - coordenar, planejar, programar, supervisionar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos e programas;

VI - contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
VII - capacitar os profissionais inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador/monitor no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais;
VIII - apoiar as escolas da rede municipal no planejamento de aulas e projetos pedagógicos de educação física, colaborando com docentes da área, quando necessário;
IX - propor e desenvolver ações de formação, recreação e integração para crianças e adolescentes, especialmente no contraturno escolar, quando aplicável;
X - organizar e coordenar eventos esportivos, recreativos e comunitários, como torneios, gincanas, caminhadas e festivais de esporte;
XI - apoiar tecnicamente projetos esportivos municipais e políticas públicas de incentivo ao esporte, lazer e inclusão social;
XII - realizar avaliações físicas e funcionais de usuários e participantes dos programas municipais, elaborando planos individualizados quando necessário;
XIII - manter registros das atividades desenvolvidas, produzindo relatórios técnicos e estatísticas de atendimento, quando solicitado;
XIV - participar da elaboração de projetos, editais e convênios nas áreas de esporte e saúde, colaborando com outros setores do município;
XV - emitir pareceres técnicos sobre aquisição de equipamentos esportivos, infraestrutura para práticas físicas e outras demandas correlatas;
XVI - zelar pela conservação dos materiais e espaços físicos destinados à prática de atividades físicas e esportivas.

CARGO: ENFERMEIRO
NÚMERO DE VAGAS: 19 (dezenove)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais
Profissão regulamentada pela Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e legislação complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - prestar assistência direta e integral ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde (primária, ambulatorial e hospitalar – se for o caso);
II - realizar consulta de enfermagem, prescrição de cuidados e procedimentos, conforme protocolo institucional e respaldo legal;
III - supervisionar e orientar a equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem no cumprimento das normas e rotinas da unidade de saúde;
IV - coordenar, executar e avaliar as ações dos programas de saúde da família, saúde da mulher, da criança, do idoso, doenças crônicas e transmissíveis, saúde mental, entre outros;
V - participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da Administração;
VI - participar do planejamento, implantação e avaliação das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde;
VII - elaborar escalas de trabalho, supervisionar atividades e controlar insumos, medicamentos e materiais ambulatoriais;
VIII - planejar, organizar e administrar serviços na instituição de saúde pública, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos no sentido de servirem de apoio a atividades afins;
IX - coordenar o processo de enfermagem em unidades de saúde, hospitais, unidades básicas de saúde, pronto-atendimentos e outros equipamentos da rede pública municipal;
X - participar de ações educativas voltadas à comunidade e à promoção da saúde, inclusive em escolas, instituições e espaços públicos;
XI - participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, programas de vigilância epidemiológica, programas de educação sanitária entre outros;
XII - participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
XIII - participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
XIV - participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
XV - participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
XVI - planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
XVII - capacitar e treinar membros da equipe multiprofissional e a comunidade para práticas seguras em saúde;
XVIII - realizar notificações compulsórias de doenças, agravos e eventos em saúde pública, conforme protocolos estabelecidos;
XIX - apoiar as ações da vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental no território municipal;
XX - elaborar relatórios técnicos, registros de produção de serviços e indicadores de saúde, com base em sistemas oficiais como e-SUS e outros;
XXI - implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
XXII - participar de pesquisas, estudos de caso, comissões técnicas, comitês e auditorias internas quando designado;
XXIII - atuar em situações de urgência e emergência com suporte básico de vida.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Engenharia Agronômica ou Agronomia, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais
Profissão regulamentada pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e legislação complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - prestar orientação técnica a produtores rurais e associações, promovendo a adoção de tecnologias sustentáveis e práticas agrícolas adequadas ao desenvolvimento local,
II - elaborar diagnósticos e planos de desenvolvimento rural e agropecuário do município;
III - operacionalizar as ações da política do setor agropecuário do município gerenciando os recursos humanos, financeiros e materiais sob a sua responsabilidade;
IV - elaborar, acompanhar e executar projetos técnicos nas áreas de agricultura, pecuária, irrigação, mecanização, agroecologia e recuperação de áreas degradadas;
V - desenvolver estudos de viabilidade técnica e econômica de empreendimentos agropecuários;
VI - emitir pareceres técnicos e laudos para atividades de licenciamento ambiental, uso do solo rural e uso de recursos naturais;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação de normas técnicas e ambientais em atividades agropecuárias e agroindustriais, em articulação com a vigilância sanitária, meio ambiente e defesa civil;
VIII - participar da formulação e execução de políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar, produção orgânica, agricultura familiar e compras públicas (PAA, PNAE);
IX - conscientizar o agricultor quanto às necessidades de adoção de práticas de manejo e coordenação de solo através de palestras, reuniões e demonstrações.
X - efetuar a demarcação de curvas de nível, manipulando os aparelhos para tal fim;
XI - acompanhar convênios, programas e projetos com órgãos estaduais e federais (MAPA, SEAB, INCRA, etc.).
XII - fiscalizar e orientar o uso adequado de fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes e demais insumos;
XIII - apoiar campanhas sanitárias, controle de zoonoses rurais e monitoramento de pragas e doenças vegetais e animais;
XIV - desenvolver ações educativas e de capacitação com agricultores, estudantes e servidores, promovendo práticas sustentáveis e conservação dos recursos naturais;

XV - estimular o uso racional da água, do solo e da biodiversidade no meio rural.
XVI - fornecer suporte técnico à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Educação, sempre que requerido em projetos multidisciplinares;
XVII - elaborar pareceres e avaliações técnicas para processos administrativos, licitações, vistorias, regularização fundiária e outros;
XVIII - emitir relatórios, pareceres e demais documentos técnicos inerentes à função.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais
Profissão Regulamentada pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e legislação complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - acompanhar o Plano Municipal de Meio Ambiente, Plano de Saneamento Básico e demais instrumentos de gestão ambiental;
II - propor, executar e monitorar políticas públicas ambientais, de uso e ocupação do solo, educação ambiental e desenvolvimento sustentável;
III - avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social;
IV - primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos;
V - examinar qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico;
VI - elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização;
VII - emitir pareceres técnicos, laudos e relatórios em processos de licenciamento e fiscalização ambiental de empreendimentos, obras e atividades potencialmente poluidoras;
VIII - avaliar o cumprimento de condicionantes ambientais e atuar na prevenção, mitigação e correção de impactos ambientais;
IX - planejar e acompanhar a implementação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e manejo de resíduos sólidos urbanos;
X - desenvolver estudos técnicos para uso racional dos recursos hídricos e controle da poluição;
XI - desenvolver programas e campanhas de educação ambiental para escolas, comunidades, agricultores, servidores e demais públicos estratégicos;
XII - promover práticas de sustentabilidade no setor público, como coleta seletiva, uso eficiente de energia e aproveitamento de águas pluviais;
XIII - propor e coordenar ações de preservação e recuperação de áreas verdes, matas ciliares, nascentes, áreas de preservação permanente (APP) e outras áreas sensíveis;
XIV - apoiar a gestão de parques municipais, áreas de conservação e projetos de arborização urbana;
XV - implantar e acompanhar sistemas de monitoramento da qualidade do ar, da água e do solo no território municipal;
XVI - apoiar o controle de emissões, efluentes e resíduos de empreendimentos públicos e privados;
XVII - elaborar especificações técnicas para licitações, termos de referência e projetos ambientais, inclusive para captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais;
XVIII - emitir pareceres técnicos em processos de obras e serviços com impacto ambiental direto ou indireto;
XIX - assessorar tecnicamente secretarias municipais como Obras, Agricultura, Saúde, Educação e Planejamento em temas relacionados ao meio ambiente;
XX - representar o município em consórcios, comitês de bacia hidrográfica, audiências públicas e instâncias de controle social.
XXI - emitir relatórios técnicos, informações ambientais e documentos de controle e avaliação.
XXII - coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade;
XXIII - intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais;
XXIV -planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
XXV - analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetadas em áreas que incidam limitações ambientais.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
NÚMERO DE VAGAS: 03 (três)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Engenharia Civil, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais
Profissão Regulamentada pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e legislação complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - elaborar, revisar, aprovar e acompanhar a execução de projetos de obras públicas de engenharia civil, como escolas, unidades de saúde, ginásios, praças, pavimentações, redes de drenagem, saneamento e edificações em geral;
II - proceder avaliação das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
III - emitir pareceres técnicos sobre projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas de execução;
IV - preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
V - consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas, químicos, arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada;
VI - acompanhar as obras de terraplanagem e pavimentação de todos os tipos, estudando os locais e dando assistência aos operários, para que a obra seja bem executada;
VII - acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra;
VIII - conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar parecer para liberação de pagamentos de parcelas de obras contratadas;
IX - acompanhar, fiscalizar e registrar a execução de obras públicas, garantindo a conformidade com os projetos, normas técnicas e legislação vigente;
X - atuar como responsável técnico por obras e serviços realizados diretamente pela administração ou por empresas contratadas;
XI - planejar e supervisionar serviços de conservação de prédios públicos, vias urbanas e rurais, galerias pluviais, pontes, calçadas, sistemas de contenção e obras de pequeno e médio porte;
XII - realizar vistorias e emitir laudos sobre estruturas e edificações existentes, identificando patologias e indicando soluções;
XIII - efetuar fiscalização de obras, executadas por empresas terceirizadas, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
XIV - participar do planejamento urbano e territorial do município, apoiando na formulação de políticas públicas de infraestrutura, mobilidade, acessibilidade e habitação;
XV - assessorar, supervisionar, acompanhar ou dar suporte técnico as ferramentas governamentais de desenvolvimento, tais como Plano Diretor entre outros;

XVI - emitir pareceres em processos de aprovação de loteamentos, construções e obras particulares que exijam análise técnica da prefeitura;
XVII - elaborar e conferir editais, termos de referência e projetos básicos para contratações públicas de obras e serviços de engenharia;
XVIII - acompanhar e avaliar convênios, repasses e contratos firmados com órgãos estaduais e federais que envolvam execução de obras públicas;
XIX - garantir o cumprimento das normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho (NRs), acessibilidade e legislação ambiental aplicável;
XX - realizar orçamentos de obras e levantamentos de quantitativos de materiais, equipamentos e serviços;
XXI - organizar e manter atualizado o acervo técnico de projetos, plantas, mapas, relatórios e documentos de engenharia civil do município;
XXII - utilizar softwares técnicos (CAD, BIM, orçamentação e planilhas) para elaboração de peças técnicas;
XXIII - representar tecnicamente o município junto a conselhos, órgãos de controle e entidades reguladoras, quando designado.

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Engenharia Elétrica, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais
Profissão Regulamentada pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e legislação complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - elaborar, revisar e acompanhar projetos elétricos de baixa e média tensão em prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, praças, vias urbanas e instalações em geral;
II - projetar e acompanhar a implantação de sistemas de iluminação pública, inclusive com tecnologias sustentáveis (como LED e energia solar);
III - fiscalizar a execução de obras e serviços de instalações elétricas contratadas pelo município, verificando o cumprimento de normas técnicas, projetos e cronogramas;
IV - emitir laudos técnicos, pareceres e relatórios de vistoria das instalações existentes, propondo melhorias e regularizações quando necessário;
V - planejar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos;
VI - realizar diagnósticos e propor medidas de eficiência energética, racionalização do consumo de energia elétrica e alternativas de geração de energia renovável;
VII - garantir o cumprimento das normas da ABNT, das Normas Regulamentadoras (NRs), da NBR 5410 e demais exigências legais nas instalações públicas;
VIII - avaliar e propor medidas de proteção contra surtos elétricos, curto-circuitos e riscos de choque em ambientes de uso coletivo;
IX - avaliar a segurança, confiabilidade e desempenho dos sistemas elétricos de equipamentos;
X - elaborar projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas para contratações de obras e serviços elétricos;
XI - prestar suporte técnico à fiscalização de contratos e convênios com órgãos estaduais e federais;
XII - emitir pareceres em processos administrativos relacionados a obras e serviços de engenharia elétrica, inclusive nos processos licitatórios;
XIII - analisar documentos técnicos apresentados por empresas contratadas e acompanhar testes e comissionamentos quando necessário;
XIV - apoiar projetos de instalação de sistemas fotovoltaicos, automação predial, monitoramento remoto e integração de tecnologias de cidades inteligentes (smart cities);
XV - assessorar a administração municipal na implantação de novas tecnologias em redes elétricas e iluminação;
XVI - organizar e manter o acervo técnico de projetos elétricos do município.

CARGO: FARMACÊUTICO
NÚMERO DE VAGAS: 12 (doze)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Farmácia com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais
Profissão regulamentada pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, Lei Federal nº 5.991/1973, Lei Federal nº 13.021/2014 e legislação complementar

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - coordenar e executar atividades relacionadas à seleção, aquisição, armazenamento, distribuição, controle e dispensação de medicamentos no âmbito do SUS;
II - realizar o controle de estoque, validade e condições de armazenamento dos medicamentos da farmácia municipal ou das unidades básicas de saúde;
III - planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade;
IV - planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico administrativas do setor;
V - promover organização da aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos;
VI - auxiliar e supervisionar os registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos;
VII - garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e às pessoas;
VIII - realizar atendimento clínico aos usuários, prestando orientação segura sobre o uso racional de medicamentos;
IX - identificar e solucionar problemas relacionados à farmacoterapia, interações medicamentosas, duplicidade terapêutica ou efeitos adversos;
X - atuar na vigilância de medicamentos e insumos, elaborando relatórios de farmacovigilância e colaborando com ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
XI - participar do controle da qualidade de medicamentos distribuídos ou adquiridos pela administração pública;
XII - desenvolver campanhas educativas para a população sobre uso correto de medicamentos, automedicação e descarte correto.
XIII - realizar atividades de educação permanente com profissionais da rede municipal de saúde.
XIV - participar da execução de programas como Saúde Mental, Saúde da Mulher, DST/AIDS, Programa de Saúde na Escola, entre outros;
XV - atuar em programas específicos como a Farmácia Popular, controle de antibióticos, insulinas e medicamentos de uso contínuo;
XVI - elaborar relatórios técnicos, prestar contas ao gestor de saúde e manter a documentação exigida pelos órgãos de fiscalização sanitária e conselhos profissionais;
XVII - garantir a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRF, mantendo-a atualizada;
XVIII - orientar e supervisionar estagiários, técnicos e outros profissionais da equipe multidisciplinar;
XIX - prestar suporte técnico em processos licitatórios para aquisição de medicamentos e insumos;
XX - atuar em conformidade com os princípios do SUS, promovendo atenção integral à saúde da população;
XXI - operacionalizar os sistemas de informação específicos de controle de medicamentos, inclusive dos psicotrópicos e outros medicamentos controlados;
XXII - responsabilizar-se pela retirada de medicamentos junto à Regional de Saúde, em casos de necessidade;
XXIII - obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

CARGO: FISCAL DE OBRAS
NÚMERO DE VAGAS: 03 (três)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Curso superior completo em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, ou Tecnologia em Construção Civil com Registro no Conselho de Classe (CREA ou CAU), conforme legislação vigente.
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar a fiscalização técnica e presencial de obras públicas e privadas no território do município, avaliando conformidade com os projetos, memoriais descritivos, cronogramas e normas técnicas aplicáveis;
II - realizar vistorias, diligências e medições em campo, elaborando relatórios técnicos, croquis, registros fotográficos e laudos sobre a execução, qualidade e regularidade das obras;
III - verificar o cumprimento das normas técnicas da ABNT, das exigências da legislação urbanística municipal (como plano diretor, código de obras e posturas), da legislação ambiental, da acessibilidade e da segurança do trabalho;
IV - analisar e interpretar projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, emitindo pareceres sobre viabilidade de execução, regularidade e adequação às diretrizes urbanísticas e legais;
V - acompanhar a execução de contratos de obras públicas e serviços de engenharia, promovendo o controle técnico, físico e financeiro da execução, inclusive conferência de medições e validação de boletins de medição;
VI - lavrar autos, notificações e relatórios de irregularidades, propondo medidas corretivas, aplicação de penalidades contratuais ou encaminhamentos administrativos e legais, em articulação com os setores responsáveis;
VII - atuar em apoio técnico às secretarias municipais e setores competentes, fornecendo subsídios para análise de projetos, elaboração de orçamentos, cronogramas, fiscalização de contratos e tomada de decisão;
VIII - orientar empreendedores, responsáveis técnicos e cidadãos quanto à regularização de obras, exigências legais, procedimentos administrativos e adequações técnicas;
IX - manter controle documental das obras e serviços fiscalizados, alimentando os sistemas de gestão de obras, contratos e processos administrativos pertinentes;
X - participar de vistorias e ações conjuntas com outros setores como meio ambiente, planejamento, tributação e vigilância sanitária, prestando apoio técnico nas atividades de fiscalização integrada;
XI - acompanhar alterações na legislação federal, estadual e municipal sobre obras públicas, urbanismo, engenharia, acessibilidade, segurança e contratos administrativos, aplicando os conhecimentos normativos à atuação fiscalizatória;
XII - propor melhorias nos procedimentos de fiscalização e na padronização de rotinas técnicas de controle de obras, bem como participar de capacitações e treinamentos institucionais.
XIII - acompanhar medições e conferir faturas de execução de obras públicas para fins de pagamento;
XIV - atuar em diligências relacionadas a denúncias, autos de infração e embargos de obras irregulares;
XV - participar da elaboração de cronogramas de fiscalização.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
NÚMERO DE VAGAS: 03 (três)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Economia, Direito, Contabilidade, Administração ou áreas afins, conforme edital de concurso. Com registro ativo no Órgão de Classe correspondente.
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - realizar fiscalização de tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e contribuições), verificando o correto cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias por parte dos contribuintes;
II - executar diligências externas para levantamento de dados fiscais, apuração de infrações e verificação in loco de atividades econômicas;
III - elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
IV - controlar e avaliar os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho;
V - efetuar lançamentos diretos e indiretos de tributos, inclusive mediante arbitramento ou revisão de valores lançados;
VI - instruir processos de cobrança administrativa e apoiar a constituição do crédito tributário por meio de autos de infração, notificações e termos de diligência;
VII - manter atualizado o cadastro imobiliário e mobiliário do município;
VIII - acompanhar a abertura, alteração e encerramento de inscrições fiscais de pessoas físicas e jurídicas sujeitas à tributação municipal;
IX - prestar atendimento ao contribuinte, esclarecendo dúvidas sobre obrigações fiscais, emissão de documentos, regularização de débitos e procedimentos legais;
X - participar de campanhas de educação fiscal e conscientização sobre a importância da arrecadação tributária;
XI - analisar e emitir pareceres técnicos em processos administrativos tributários, inclusive pedidos de revisão, impugnação, compensação, isenção, imunidade ou restituição de tributos;
XII - atuar em processos de lançamento por homologação, substituição tributária e fiscalização eletrônica;
XIII - realizar levantamento de indícios de sonegação ou evasão fiscal, utilizando recursos tecnológicos, cruzamento de dados, base nacional de notas fiscais e declarações acessórias;
XIV - apoiar o planejamento de ações de fiscalização prioritária conforme o perfil de arrecadação do município;
XV - fornecer dados, relatórios e informações à Secretaria de Finanças ou equivalente, contribuindo para planejamento orçamentário, auditorias e cumprimento de metas fiscais;
XVI - apoiar a integração com sistemas estaduais e federais de arrecadação e fiscalização;
XVII - operar sistemas informatizados de gestão tributária e elaborar relatórios de atividades;
XVIII - manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
XIX - compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;
XX - executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
NÚMERO DE VAGAS: 06 (seis)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Fisioterapia com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFISO)
JORNADA DE TRABALHO: 30 Horas Semanais
Profissão regulamentada pela Lei Federal nº 6.316 de 17 de dezembro de 1975 e legislação complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - prestar atendimento individualizado ou em grupo a pacientes encaminhados pelas unidades de saúde, realizando avaliação funcional, diagnóstico fisioterapêutico e prescrição de tratamento;
II - atuar na reabilitação de disfunções neurológicas, musculoesqueléticas, respiratórias, motoras e outras afecções tratáveis pela fisioterapia;
III - desenvolver ações de prevenção de incapacidades físicas e promoção da qualidade de vida, especialmente para idosos, pessoas com deficiência, gestantes, pacientes crônicos e pós-operatórios;
IV - executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, no domicílio e nos estabelecimentos de saúde;
V - executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente;
VI - ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL);
VII - manipular aparelhos de utilidade fisioterápica;
VIII - acompanhar e ajudar a equipe médica do município na recuperação dos pacientes, bem como auxiliar nas atividades em palestras e campanhas de saúde pública promovidas pelo Município;

IX - participar de campanhas educativas e ações intersetoriais com foco em saúde pública;
X - participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares;
XI - realizar visitas domiciliares, quando necessário, e acompanhar casos crônicos com plano terapêutico;
XII - elaborar planos de tratamento, emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre capacidade funcional, necessidade de órteses/próteses, readaptação e encaminhamentos;
XIII - aplicar testes funcionais padronizados, manter prontuários atualizados e registros sistemáticos das evoluções clínicas;
XIV - coordenar atividades fisioterapêuticas em grupos de ginástica laboral, saúde do trabalhador, terapia comunitária, entre outros, conforme necessidade do território;
XV - atuar em unidades de saúde especializadas, centros de reabilitação física, CAPS, unidades hospitalares e outras conforme estrutura municipal;
XVI - participar de reuniões clínicas, matriciamentos e discussões de casos com profissionais da rede municipal de saúde;
XVII - promover ações educativas com pacientes, familiares e cuidadores sobre autocuidado e exercícios domiciliares;
XVIII - promover atividades laborais aos servidores públicos objetivando a prevenção, recuperação da saúde e elevação de sua autoestima;
XIX - desenvolver projetos objetivando a redução de estresses no trabalho junto aos servidores públicos municipais;
XX - colaborar na elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas municipais.
XXI - supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
XXII - controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
XXIII - assessorar superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
NÚMERO DE VAGAS: 03 (três)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Fonoaudiologia, com registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais
Profissão regulamenta pela Lei Federal nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981 e legislação complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
II - efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiólogo;
III - realizar triagem, avaliação e diagnóstico das funções da comunicação humana (oral, escrita, voz, audição e motricidade orofacial), linguagem e aprendizagem;
IV - orientar pacientes e familiares; explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas;
V - emitir laudos, pareceres, relatórios e prontuários com base nos atendimentos realizados;
VI - realizar atendimentos terapêuticos individuais ou em grupo com usuários que apresentem distúrbios da fala, da linguagem, da audição, da deglutição e da voz;
VII - desenvolver e executar planos terapêuticos, com base em evidências clínicas e considerando aspectos psicossociais do paciente;
VIII - integrar equipes de saúde da família, atenção primária e especializada, conforme a organização da rede municipal;
IX - realizar visitas domiciliares e atendimentos em ambiente escolar, quando necessário;
X - apoiar a identificação precoce de dificuldades de aprendizagem e distúrbios de linguagem em alunos da rede pública de ensino;
XI - atuar em conjunto com professores e equipes pedagógicas na promoção de inclusão e adaptação escolar;
XII - desenvolver campanhas educativas com foco na promoção da saúde auditiva e vocal, prevenção de distúrbios da comunicação e estimulação da linguagem na primeira infância;
XIII - conduzir oficinas, palestras e rodas de conversa com pais, cuidadores, professores e agentes comunitários;
XIV - colaborar com equipes multidisciplinares de saúde, educação e assistência social no planejamento de ações integradas;
XV - participar de discussões de caso, reuniões técnicas e atividades de educação permanente;
XVI - registrar e organizar documentação técnica dos atendimentos realizados;
XVII - fornecer dados estatísticos, relatórios de produtividade e indicadores de desempenho quando solicitado;
XVIII - realizar treinamentos e orientações técnicas a familiares, cuidadores e profissionais da rede pública;
XIX - executar outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições legais, conforme designação da chefia imediata;
XX - realizar palestras, orientações de cursos, abordando aspectos relacionados a comunicação humana.

CARGO: JORNALISTA
NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Jornalismo ou Comunicação Social, com registro ativo no Conselho Regional, se houver.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
Profissão regulamentada pela Decreto Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969 e legislação complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - elaborar, redigir, revisar e editar matérias jornalísticas, comunicados, informativos, notas, textos institucionais e conteúdos para publicações oficiais do município;
II - produzir conteúdo jornalístico para sites, redes sociais, boletins, murais informativos, jornais impressos, rádios locais e demais canais de comunicação institucional;
III - organizar, revisar e adaptar conteúdos institucionais para publicação em meios impressos, digitais e audiovisuais;
IV - organizar entrevistas, coletivas, coberturas de eventos, campanhas públicas e atos oficiais da administração municipal;
V - fazer a cobertura jornalística de eventos oficiais, inaugurações, audiências públicas, reuniões, solenidades e demais atividades do executivo municipal;
VI - acompanhar e cobrir sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, inaugurações e demais atividades de interesse da população;
VII - realizar a captação e o tratamento de informações de interesse público, observando os princípios da imparcialidade, clareza e responsabilidade social;
VIII - atualizar o conteúdo de sites institucionais, portais de transparência e redes sociais oficiais do município;
IX - manter atualizado o arquivo de registros jornalísticos, fotográficos e audiovisuais da administração pública;
X - fotografar, filmar ou acompanhar a equipe técnica responsável por registros visuais das ações de governo e eventos municipais;
XI - atuar na assessoria de imprensa, prestando esclarecimentos à mídia, produzindo releases e respondendo a demandas de veículos de comunicação;
XII - administrar e atualizar os canais institucionais digitais da prefeitura, incluindo sites oficiais, perfis em redes sociais e newsletters;
XIII - produzir e coordenar campanhas de comunicação institucional, educativas e de utilidade pública, em parceria com setores da prefeitura;
XIV - prestar suporte à elaboração de discursos, pronunciamentos, cerimoniais e notas oficiais;
XV - garantir a linguagem acessível, ética e adequada à identidade institucional nos materiais de comunicação;
XVI - garantir a observância das normas de redação oficial e de comunicação pública nos materiais elaborados;
XVII - participar de eventos e cursos de capacitação voltados à comunicação pública, inovação, transparência e combate à desinformação;
XVIII - auxiliar na produção de relatórios de comunicação e indicadores de desempenho das ações informativas realizadas;

XIX - prestar apoio técnico na elaboração de peças gráficas em articulação com a equipe de design ou publicidade, quando houver.

CARGO: MÉDICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
NÚMERO DE VAGAS: 08 (oito)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM)
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
Profissão regulamentada pela Lei Federal 3.268, de 30 de setembro de 1957 e legislação complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
II - garantir atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;
III - realizar atendimento médico individual e coletivo aos usuários da atenção primária à saúde, de forma contínua, integral, humanizada e resolutiva;
IV - realizar atendimento médico individual e coletivo aos usuários da atenção primária à saúde, e nos casos indicados ou necessários, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
V - prestar assistência médica em consultas clínicas, urgências leves, procedimentos ambulatoriais e acompanhamento de condições crônicas;
VI - solicitar, realizar e interpretar exames diagnósticos e complementares necessários ao acompanhamento dos usuários;
VII - registrar em prontuário todas as ações realizadas, assegurando a confidencialidade e a integridade das informações;
VIII - elaborar planos terapêuticos individuais e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento proposto;
IX - encaminhar usuários a outros pontos de atenção da rede de saúde quando necessário, garantindo referência e contrarreferência adequada;
X - participar do processo de territorialização, estratificação de risco e acompanhamento de grupos prioritários (gestantes, hipertensos, diabéticos, acamados, etc.);
XI - atuar em ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde, tanto na unidade quanto em espaços comunitários;
XII - realizar visitas domiciliares conforme critérios clínicos e de vulnerabilidade social definidos pela equipe de saúde da família;
XIII - compor equipe multiprofissional de saúde, participando de discussões de caso, reuniões de equipe e educação permanente;
XIV - preencher registros e sistemas de informação da atenção básica (e-SUS, SISPRENATAL, HIPERDIA, etc.);
XV - prescrever medicamentos essenciais, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotadas pelo SUS;
XVI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS.
XVII - colaborar com a vigilância em saúde, notificando agravos e doenças de notificação compulsória conforme legislação vigente;
XVIII - apoiar ações intersetoriais e articulações com serviços de assistência social, educação, meio ambiente e outros que impactem a saúde da população;
XIX - contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
XX - participar da elaboração de protocolos, e de atividades de educação permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
XXI - emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;
XXII - emitir laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
XXIII - realizar todas as atividades inerentes ao médico dentro dos programas federais de atendimento, bem como as inserções de dados nos sistemas de informação específicos, de sua responsabilidade.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
NÚMERO DE VAGAS: 03 (três)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais
Profissão Regulamentada pela Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro e 1968 e legislação complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - realizar ações de vigilância sanitária, incluindo inspeção, fiscalização e monitoramento de estabelecimentos que produzam, armazenem, comercializem ou manipulem produtos de origem animal, assegurando o cumprimento das normas higiênico-sanitárias vigentes;
II - executar atividades de controle e prevenção de zoonoses, em articulação com as equipes de saúde pública, meio ambiente e agricultura;
III - elaborar e implementar programas de controle populacional de animais urbanos, incluindo campanhas de castração, vacinação e adoção responsável;
IV - fiscalizar matadouros, abatedouros, feiras, açougues, frigoríficos e outros locais que tratem de produtos de origem animal, garantindo condições higiênico-sanitárias adequadas;
V - supervisionar e manter atualizado o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), quando instituído, garantindo o controle de produtos de origem animal produzidos no município;
VI - emitir autos de infração, notificações, interdições e demais documentos administrativos decorrentes de ações fiscalizatórias, conforme legislação sanitária municipal, estadual e federal;
VII - participar de ações integradas com a vigilância epidemiológica, saúde ambiental e atenção básica, especialmente no enfrentamento de surtos, zoonoses e agravos de interesse em saúde pública;
VIII - promover ações educativas com a população sobre posse responsável de animais, prevenção de doenças e bem-estar animal;
IX - realizar o controle de agravos e doenças de notificação obrigatória, colaborando com órgãos estaduais e federais de defesa sanitária animal;
X - participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;
XI - atuar em programas e convênios voltados à agricultura familiar, inspeção municipal de produtos, defesa agropecuária e segurança alimentar;
XII - laborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;
XIII - acompanhar projetos e políticas públicas relacionadas à saúde única, abrangendo a interface entre saúde animal, humana e ambiental;
XIV - supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas unidades de vigilância em zoonoses, nos centros de acolhimento e abrigo para animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal;
XV - colaborar na elaboração de legislação municipal e normativas técnicas na área de saúde animal, meio ambiente e produção agropecuária;
XVI - orientar e acompanhar agroindústrias familiares e produtores rurais no cumprimento das boas práticas agropecuárias e sanitárias;
XVII - instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos;
XVIII - auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;
XIX - auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo.

CARGO: NUTRICIONISTA
NÚMERO DE VAGAS: 08 (oito)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Superior Completo em Nutrição com registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais
Profissão Regulamentada pela Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 e legislação complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - planejar, organizar, executar e avaliar ações de alimentação e nutrição no âmbito das políticas públicas de saúde, educação, assistência social e agricultura familiar;
II - atuar na atenção básica à saúde, realizando avaliação nutricional, prescrição dietética e orientação alimentar individual ou coletiva;
III - acompanhar o estado nutricional de crianças, gestantes, idosos, pessoas com doenças crônicas e outros grupos prioritários atendidos pelas unidades de saúde;
IV - desenvolver e aplicar protocolos de atendimento nutricional em articulação com a equipe multiprofissional da atenção primária;
V - promover ações de educação alimentar e nutricional em escolas, unidades de saúde, CRAS, creches, associações comunitárias e outros espaços públicos;
VI - elaborar cardápios balanceados e supervisionar a execução da alimentação escolar, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
VII - fiscalizar e orientar quanto à manipulação, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos nas instituições públicas municipais;
VIII - participar da elaboração e execução de projetos e programas de segurança alimentar e nutricional no município;
IX - realizar visitas técnicas e emitir pareceres sobre condições higiênico-sanitárias de cozinhas, refeitórios e espaços de alimentação sob responsabilidade pública;
X - orientar a aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos para as unidades de preparo e distribuição de alimentos;
XI - elaborar relatórios técnicos, registros e documentos referentes às atividades desenvolvidas na área de nutrição;
XII - colaborar com ações intersetoriais que envolvam alimentação saudável, combate à desnutrição, prevenção da obesidade e doenças associadas;
XIII - participar de conselhos, comissões e grupos de trabalho relacionados à saúde, educação, segurança alimentar e controle social, quando designado;
XIV - desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
XV - desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários;
XVI - no âmbito do Programa de Alimentação Escolar:
ü programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos da clientela atendida;
ü respeitar os hábitos alimentares de cada localidade e a vocação agrícola;
ü utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in-natura;
ü participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do Programa de Alimentação Escolar;
ü estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar;
ü elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
ü assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar.
XVII - desenvolver demais atividades pertinentes a sua profissão observando os programas Municipais, Estaduais e Federais.

CARGO: ODONTÓLOGO
NÚMERO DE VAGAS: 07 (sete)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Superior Completo em Odontologia com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais
Profissão Regulamentada pela Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966 e legislação complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal;
II - realizar diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças bucais, periodontais, endodônticas e outras afecções da cavidade oral, no âmbito da atenção básica à saúde;
III - executar procedimentos clínicos como restaurações, raspagens, exodontias simples, aplicação tópica de flúor, limpeza e polimento dental;
IV - orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal;
V - realizar ações de educação em saúde bucal, em conjunto com equipe multiprofissional, em escolas, unidades de saúde e outros espaços comunitários;
VI - prescrever medicamentos, terapias e exames complementares necessários ao acompanhamento odontológico dos pacientes;
VII - atender urgências odontológicas e realizar encaminhamentos para serviços especializados quando necessário;
VIII - realizar exames clínicos e radiográficos para fins diagnósticos e de controle de tratamento;
IX - manter atualizado o prontuário odontológico com registros claros, objetivos e éticos sobre os atendimentos realizados;
X - participar de programas preventivos, como escovação supervisionada, orientação de higiene bucal e campanhas de prevenção ao câncer bucal;
XI - integrar as equipes de saúde da família e demais estruturas da atenção primária à saúde, promovendo cuidado integral ao usuário;
XII - supervisionar e orientar o trabalho de auxiliares e técnicos em saúde bucal, garantindo a aplicação das boas práticas clínicas;
XIII - acompanhar indicadores de saúde bucal, elaborar relatórios de produção e prestar informações aos sistemas de informação em saúde (e-SUS, SISAB, etc.);
XIV - colaborar na estruturação física e funcional do consultório odontológico, zelando pela biossegurança, higiene e conservação dos equipamentos;
XV - participar de capacitações, reuniões técnicas, comissões e ações intersetoriais relacionadas à promoção da saúde e à política municipal de saúde bucal;
XVI - realizar supervisão técnica do THD e demais servidores sob sua responsabilidade;
XVII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade.

CARGO: PROCURADOR
NÚMERO DE VAGAS: 05 (cinco)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Superior Completo em Direito, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais
Profissão Regulamentada: Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 e legislação complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - representar judicial e extrajudicialmente o município, em todos os graus de jurisdição, nos processos em que seja parte, interessada ou interveniente;
II - promover a defesa do município em ações de natureza cível, trabalhista, tributária, administrativa, penal ou ambiental, entre outras;
III - representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro em geral, e, quando expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firmar compromisso, receber e dar quitação, bem como interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;
IV - emitir pareceres sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e pelos Secretários do Município e dirigentes de entidades da administração indireta do Município;
V - elaborar minutas de projetos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, termos de ajustamento de conduta e demais atos normativos ou administrativos;
VI - emitir pareceres jurídicos sobre assuntos administrativos, legislativos, contratuais, licitatórios, previdenciários, patrimoniais e outros de interesse público;

VII - examinar e aprovar a legalidade de editais de licitação, contratos, aditivos, dispensas e inexigibilidades, processos administrativos e instrumentos congêneres;
VIII - atuar na cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do município, promovendo execuções fiscais e acompanhando o cumprimento de decisões;
IX - opinar sobre processos administrativos disciplinares, sindicâncias e responsabilização de agentes públicos;
X - acompanhar e manifestar-se em processos administrativos e judiciais que envolvam controle de constitucionalidade, improbidade, desapropriações, ações populares, mandados de segurança e outros instrumentos de tutela coletiva;
XI - manter atualizados os sistemas de controle processual e os relatórios de acompanhamento de ações judiciais e pareceres emitidos;
XII - representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município(quando houver); junto aos Cartórios de Registro de Imóveis;
XIII - acompanhar e manifestar-se em processos administrativos e judiciais que envolvam controle de constitucionalidade, improbidade, desapropriações, ações populares, mandados de segurança e outros instrumentos de tutela coletiva;
XIV - assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
XV - representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
XVI - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
XVII - promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
XVIII - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;
XIX - promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;
XX - coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades da municipalidade, quando acoimadas de coatoras;
XXI - diligenciar e adotar medidas necessárias no sentido de suspender medida liminar, ou a sua eficácia, concedida em mandado de segurança, quando para isso for solicitada.
XXII - exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
XXIII - sugerir ao Prefeito, aos Secretários do Município e dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Executivo e de órgãos da administração descentralizada, providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;
XXIV -colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de leis, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito;
XXV - requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado;
XXVI -celebrar acordos judiciais, em qualquer instância, que visem a extinção de processos;
XXVII - manter atualizados os sistemas de controle processual e os relatórios de acompanhamento de ações judiciais e pareceres emitidos;
XXVIII - participar de comissões, grupos de trabalho e estudos técnicos quando designado, contribuindo com pareceres e orientações jurídicas;
XXIX - orientar juridicamente os órgãos da administração municipal na prevenção de litígios, na conformidade legal dos atos administrativos e na promoção da segurança jurídica;
XXX - defender os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na atuação institucional do município.

CARGO: PSICÓLOGO
NÚMERO DE VAGAS: 10 (dez)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Psicologia com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais
Profissão regulamentada pela Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 e legislação complementar.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo, voltados à promoção da saúde mental e ao apoio psicossocial de usuários da rede pública (saúde, educação, assistência social e outros que se fizerem necessários);
II - acolher, avaliar e acompanhar pessoas em situação de vulnerabilidade social, sofrimento psíquico, violação de direitos ou exposição a riscos;
III - aplicar técnicas e instrumentos psicológicos para avaliação comportamental, emocional e cognitiva de crianças, adolescentes, adultos e idosos;
IV - emitir pareceres, relatórios e laudos psicológicos conforme os princípios éticos e técnicos da profissão;
V - desenvolver ações interdisciplinares em parceria com as equipes de saúde, assistência social, educação, conselho tutelar e órgãos de justiça, quando necessário;
VI - realizar atendimentos e intervenções em unidades básicas de saúde, centros de referência em assistência social, escolas e demais equipamentos públicos;
VII - atuar na orientação familiar, mediação de conflitos e apoio a processos de inclusão, reintegração social e fortalecimento de vínculos;
VIII - participar da elaboração de planos terapêuticos individuais ou familiares em articulação com a rede de proteção social e de saúde;
IX - promover atividades educativas, oficinas e grupos reflexivos com temáticas de prevenção, saúde mental, desenvolvimento humano e direitos sociais;
X - participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
XI - contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, infância e adolescência, pessoa com deficiência, idosos e população em situação de rua;
XII - realizar visitas domiciliares quando necessário para avaliação do contexto familiar e elaboração de estratégias de intervenção psicossocial;
XIII - acompanhar casos encaminhados pelo Ministério Público, Poder Judiciário ou outros órgãos, elaborando subsídios técnicos sempre que requerido;
XIV - executar atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores municipais, quando solicitado pelo diretor administrativo, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição;
XV - manter registros atualizados e sigilosos das atividades realizadas, conforme normas técnicas e éticas da psicologia;
XVI - participar de capacitações, reuniões técnicas e ações intersetoriais promovidas pelo município.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
NÚMERO DE VAGAS: 04 (quatro)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino superior completo em Terapia Ocupacional com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFISO)
JORNADA DE TRABALHO: 30 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

I - executar atividades voltadas à promoção da saúde, reabilitação e inclusão social de indivíduos com comprometimentos físicos, mentais, sensoriais ou sociais, utilizando recursos terapêuticos ocupacionais;
II - atuar na avaliação, planejamento e execução de planos terapêuticos individuais e coletivos, integrando equipes multidisciplinares nos diversos níveis de atenção à saúde, assistência social e educação inclusiva;

III - realizar avaliação funcional, sensorial, psicossocial e ocupacional de usuários com diferentes condições de saúde e contextos sociais;
IV - elaborar, executar, monitorar e avaliar planos terapêuticos ocupacionais individuais ou em grupo, conforme as necessidades identificadas;
V - utilizar atividades terapêuticas, lúdicas, expressivas, educacionais e de vida diária como recurso para reabilitação, promoção da saúde e inclusão social;
VI - promover ações para o desenvolvimento da autonomia, independência, cognição, habilidades motoras, de socialização e de integração sensorial dos usuários;
VII - orientar usuários, famílias e cuidadores quanto ao uso de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e adaptações no ambiente domiciliar, escolar ou institucional;
VIII - participar de reuniões de equipe multiprofissional, contribuindo para a definição e acompanhamento de condutas interdisciplinares;
IX - acompanhar e registrar a evolução dos usuários, elaborando relatórios técnicos, pareceres e documentos pertinentes à sua atuação;
X - atuar na organização de oficinas terapêuticas, atividades socioeducativas e projetos coletivos voltados à inclusão produtiva, à saúde mental ou à estimulação funcional;
XI - promover ações intersetoriais com saúde, educação, assistência social e cultura, visando à inclusão social, à prevenção de agravos e à promoção da qualidade de vida;
XII - realizar ações domiciliares, quando necessário, especialmente no âmbito da Atenção Básica e da Proteção Social Especial;
XIII - identificar barreiras arquitetônicas, sociais, educacionais ou institucionais à participação dos usuários, propondo estratégias de enfrentamento ou superação;
XIV - realizar atendimentos individuais ou em grupo com crianças, adolescentes, adultos e idosos, respeitando os princípios da equidade e da integralidade;
XV - propor, quando necessário, encaminhamentos para outros profissionais, serviços especializados, centros de reabilitação, entre outros recursos da rede;
XVI - colaborar com atividades de educação permanente, capacitações e ações de orientação a profissionais, cuidadores e familiares;
XVII - participar da elaboração de protocolos, fluxos e indicadores relacionados à atuação da Terapia Ocupacional nos serviços públicos;
XVIII - manter atualizados os registros em prontuário, sistemas de informação e demais instrumentos de gestão, conforme diretrizes do SUS e da política municipal;
XIX - zelar pela ética profissional, confidencialidade das informações e cumprimento das normativas do CREFITO;
XX - contribuir com o planejamento municipal nas políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, à saúde mental e ao envelhecimento;
XXI - desenvolver estratégias que favoreçam a inclusão escolar e a permanência de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista ou mobilidade reduzida;
XXII - articular, planejar e executar ações com vistas à inserção do sujeito na vida comunitária, no mundo do trabalho ou nas atividades significativas de sua vida cotidiana.

CARGOS EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO (em extinção)

1. Agente de Saneamento
2. Assistente de Creche
3. Auxiliar de Consultório Dentário
4. Auxiliar de Enfermagem
5. Auxiliar de Farmácia
6. Auxiliar de Laboratório
7. Auxiliar Esportivo

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 07 (sete)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 01(uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino fundamental completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - realizar ações de saneamento básico, atendendo a reclamações públicas e encaminhando as ocorrências aos setores competentes;
II - fiscalizar estabelecimentos que comercializam produtos perecíveis, verificando prazos de validade, condições básicas de armazenamento e higiene do local;
III - inspecionar produtos de origem animal expostos à venda, observando a presença de selo de inspeção e condições visuais dos alimentos;
IV - atender denúncias sobre presença de animais soltos, descarte irregular de lixo, esgoto a céu aberto, fossas estouradas e outras situações que comprometam a saúde pública;
V - acompanhar, quando requisitado, a coleta de material para exames laboratoriais de animais suspeitos de transmissão de doenças, sob orientação da autoridade sanitária;
VI - apoiar na vistoria de imóveis em fase final de construção ou reforma, observando condições básicas de limpeza, ventilação e ausência de entulho, informando à autoridade competente;
VII - colaborar com a vigilância sanitária em vistorias em residências e comércios, sob orientação técnica, registrando irregularidades e prestando informações básicas à população;
VIII - participar de campanhas de educação sanitária, orientando comerciantes, moradores e produtores sobre boas práticas de higiene e prevenção de doenças;
IX - auxiliar na coleta de amostras de água ou alimentos para análise, quando designado, e apoiar ações educativas sobre qualidade da água e contaminação de alimentos;
X - inspecionar estabelecimentos públicos, especialmente escolas, observando aspectos gerais de higiene, armazenamento e conservação dos alimentos oferecidos aos alunos.

CARGO: ASSISTENTE DE CRECHE (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 61 (sessenta e uma)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 09 (nove)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino fundamental completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar atividades de apoio às rotinas diárias da creche, garantindo o bem-estar, a segurança, a higiene e a alimentação das crianças;
II - atuar no suporte às ações da equipe técnica e docente, sem exercer função pedagógica, sendo responsável pelos cuidados essenciais às crianças e pela organização do ambiente;
III - auxiliar na recepção e acolhimento das crianças na entrada da unidade, zelando por sua segurança e integridade;
IV - acompanhar as crianças em seus deslocamentos dentro da unidade escolar (salas, refeitório, sanitários, pátio, área de repouso, entre outros);
V - prestar apoio nas rotinas de alimentação, promovendo o auxílio durante as refeições, incentivando bons hábitos de higiene e postura à mesa;
VI - auxiliar na higiene pessoal das crianças, inclusive na troca de fraldas, roupas e calçados, conforme as necessidades individuais e faixa etária;
VII - organizar e manter limpos os espaços utilizados pelas crianças (salas, berçários, banheiros, áreas de recreação), em parceria com os demais servidores da unidade;
VIII - realizar a higienização de utensílios infantis (mamadeiras, pratos, copos, talheres, etc.), zelando pelas boas práticas sanitárias e de saúde;
IX - observar sinais de mal-estar, febre, alergias, alterações comportamentais ou acidentes, comunicando imediatamente à direção ou responsáveis da unidade;
X - auxiliar no preparo dos ambientes para repouso, atividades lúdicas, refeições ou troca de roupas, mantendo a organização dos materiais e mobiliários;
XI - prestar cuidados básicos de saúde e segurança às crianças, conforme orientações da equipe técnica;
XII - estimular o desenvolvimento cognitivo, afetivo, motor e social das crianças, respeitando a individualidade, a diversidade e a faixa etária;
XIII - manter sigilo sobre as informações referentes às crianças, seus responsáveis e à rotina da unidade;

XIV - apoiar na entrada e saída das crianças, colaborando com o controle de acesso de responsáveis autorizados;

XV - zelar pelos pertences das crianças, identificando e organizando objetos pessoais e materiais de uso diário;
XVI - comunicar à coordenação quaisquer irregularidades ou ocorrências no ambiente da creche ou no estado físico/comportamental das crianças;
XVII - colaborar na ambientação de novas crianças, contribuindo com o processo de adaptação à rotina da creche;
XVIII - executar tarefas de apoio determinadas pela direção da unidade, compatíveis com a natureza do cargo, sempre no âmbito do cuidado e da manutenção da rotina;
XIX - respeitar as normas de segurança, biossegurança e higiene exigidas para o trabalho com crianças de primeira infância;
XX - participar de formações e capacitações organizadas pela Secretaria Municipal de Educação que visem à melhoria do atendimento prestado, desde que compatíveis com as atribuições do cargo;
XXI - zelar pela integridade física das crianças sob sua responsabilidade durante o horário de permanência na unidade;
XXII - colaborar com a equipe da creche no cumprimento das rotinas, normas internas e orientações da coordenação pedagógica.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 08 (oito)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 02 (duas)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino fundamental completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - efetuar o controle da agenda de consultas odontológicas, organizando horários, verificando disponibilidade e orientando os pacientes quanto ao agendamento;
II - receber os pacientes com horário marcado, realizando a identificação, orientação inicial e conferência de dados cadastrais e de prontuário;
III - auxiliar o cirurgião-dentista durante os procedimentos clínicos, manuseando o sugador, realizando o afastamento de tecidos moles e entregando instrumentos e materiais;
IV - preparar e manipular materiais odontológicos utilizados em restaurações provisórias e definitivas, respeitando as normas de biossegurança;
V - preparar o conjunto anestésico, materiais de sutura e polimento, bem como realizar a troca de brocas nos equipamentos odontológicos;
VI - preencher corretamente a ficha clínica ou sistema eletrônico, após a realização do atendimento, com base nas orientações do cirurgião-dentista;
VII - organizar previamente as bandejas clínicas com materiais e instrumentos necessários para cada atendimento;
VIII - realizar a limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais utilizados, seguindo os protocolos estabelecidos pela vigilância sanitária;
IX - controlar o estoque de insumos odontológicos e comunicar a necessidade de reposição à chefia imediata;
X - orientar os pacientes sobre cuidados de higiene bucal, uso correto de medicamentos e demais instruções pós-atendimento, conforme orientação técnica;
XI - manter o consultório limpo e organizado, incluindo sala clínica, escovódromo, bancada de esterilização e área de espera;
XII - participar de ações educativas em saúde bucal em escolas, comunidades ou eventos de promoção à saúde, em conjunto com a equipe de saúde bucal;
XIII - usar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPI) e zelar pela segurança do ambiente de trabalho;
XIV - participar de reuniões, treinamentos e capacitações promovidas pela unidade de saúde ou pela secretaria municipal de saúde.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 25 (vinte e cinco)
NÚMERO DE VAFAS OCUPADAS: 03 (três)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino fundamental completo e curso específico ou 2º grau específico.
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - preparar os pacientes para consulta médica ou de enfermagem, organizando o acolhimento, a chamada e o posicionamento adequado na sala de atendimento;
II - aferir sinais vitais como pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória e temperatura corporal, registrando os dados no prontuário do paciente;
III - realizar curativos simples, sob orientação do enfermeiro, utilizando materiais e medicamentos adequados e fornecendo orientações básicas ao paciente;
IV - prestar atendimentos de primeiros socorros nos casos de urgência, conforme os protocolos de atendimento da unidade;
V - realizar visitas domiciliares para atendimento básico de enfermagem, conforme planejamento da equipe de saúde;
VI - observar e relatar ao enfermeiro alterações no estado de saúde dos pacientes, intercorrências ou eventos adversos;
VII - participar de campanhas e ações educativas de promoção da saúde, vacinação e prevenção de doenças;
VIII - orientar sobre métodos contraceptivos conforme protocolos da Atenção Primária, respeitando as indicações da equipe de enfermagem;
IX - preencher fichas de atendimento, cartões de vacina, agendamentos, relatórios e outros formulários utilizados nos serviços de saúde;
X - preparar, embalar e acondicionar materiais para esterilização em autoclave ou estufa, conforme protocolos de biossegurança;
XI - requisitar, receber e organizar os materiais e medicamentos necessários para a execução das atividades de enfermagem;
XII - fornecer orientações ao paciente e/ou acompanhante após a consulta ou procedimento, esclarecendo cuidados e recomendações recebidas;
XIII - administrar vacinas e medicações por via oral, intramuscular, subcutânea ou intradérmica, conforme prescrição médica e supervisão de enfermagem;
XIV - colaborar com a identificação e notificação de surtos, epidemias e doenças infectocontagiosas, adotando medidas de contenção e controle conforme recursos disponíveis;
XV - acompanhar pacientes com doenças transmissíveis notificadas, junto à equipe de saúde, para garantir o controle adequado e o seguimento do tratamento;
XVI - registrar em prontuário todas as atividades executadas, observações clínicas relevantes e intercorrências, para subsidiar a conduta da equipe de saúde;
XVII - atuar conforme princípios éticos, normas de biossegurança, boas práticas de enfermagem e diretrizes do SUS.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 10 (dez)
NÚMERO DE VAFAS OCUPADAS 02 (duas)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino médio completo e curso técnico em farmácia
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - auxiliar no recebimento de medicamentos e materiais farmacêuticos, verificando a quantidade, o prazo de validade, o laudo técnico e as condições da embalagem;
II - organizar os medicamentos e insumos farmacêuticos nas prateleiras ou locais de armazenamento, respeitando critérios de validade, tipo e forma de acondicionamento;
III - controlar estoques por meio de registros manuais ou sistemas informatizados, atualizando fichas de entrada e saída de medicamentos;
IV - elaborar, separar e conferir as solicitações de medicamentos e insumos das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, programas específicos (como Farmácia Popular ou Alto Custo), e dar baixa no sistema correspondente;
V - relatar a necessidade de reposição de estoques quando atingido o nível mínimo, bem como informar sobre medicamentos com prazo de validade próximo do vencimento;

VI - auxiliar na elaboração de relatórios, prestações de contas e pedidos vinculados a programas de fornecimento de medicamentos dos governos estadual e federal;
VII - realizar a dispensação de medicamentos ao público nas Unidades de Saúde, observando a prescrição médica e as orientações de segurança sanitária;
VIII - orientar os usuários, sob supervisão do farmacêutico, quanto ao uso adequado dos medicamentos, respeitando os limites legais da profissão;
IX - higienizar e manter organizadas as áreas de armazenamento e distribuição de medicamentos, conforme normas de segurança e controle sanitário;
X - conferir e controlar lotes e validade de medicamentos conforme o sistema PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai), se houver;
XI - apoiar a equipe farmacêutica na conferência de receituários, identificação de medicamentos controlados e preenchimento de registros obrigatórios;
XII - participar de programas de capacitação, atualização técnica e aperfeiçoamento funcional promovidos pela Administração Pública;
XIII - colaborar com a equipe multiprofissional em ações de educação em saúde e campanhas de uso racional de medicamentos.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 08 (oito)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 03 (três)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: ensino fundamental completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - preparar o instrumental e os materiais necessários para a coleta de amostras biológicas, conforme os protocolos de biossegurança e os tipos de exames requisitados;
II - auxiliar nas coletas de materiais biológicos, como sangue, urina, fezes e secreções, respeitando técnicas assépticas e orientações superiores;
III - executar atividades preparatórias de laboratório, como diluição de reagentes, coloração de lâminas e preparo de soluções simples, sob supervisão técnica;
IV - numerar, identificar e registrar as amostras conforme o nome e número do paciente, garantindo o rastreamento e controle adequado;
V - zelar pela higienização, conservação e funcionamento de instrumentos, equipamentos e mobiliário do laboratório, utilizando autoclaves, estufas e demais recursos de assepsia;
VI - organizar o ambiente de trabalho segundo normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e preservação ambiental;
VII - registrar os resultados dos exames em formulários físicos ou sistemas informatizados, arquivando cópias para fins de controle e consulta posterior;
VIII - auxiliar o profissional responsável na realização de exames laboratoriais básicos, observando as orientações técnicas recebidas;
IX - encaminhar materiais coletados ao laboratório central estadual ou a outros laboratórios conveniados, quando necessário;
X - controlar o estoque de insumos laboratoriais, verificando quantidades, validade e necessidade de reposição;
XI - colaborar na conferência de requisições, laudos e protocolos de exames laboratoriais;
XII - prestar apoio a campanhas de vacinação e ações de saúde pública, quando demandado pela autoridade sanitária local;
XIII - utilizar equipamentos de informática para registros, consultas e alimentação de sistemas de informação em saúde;
XIV - participar de cursos, treinamentos e programas de capacitação voltados à atualização e aperfeiçoamento profissional.

CARGO: AUXILIAR ESPORTIVO (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 06 (seis)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 03 (três)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino fundamental completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - auxiliar na organização, preparação e execução de treinos, jogos, aulas e outras atividades físicas e esportivas promovidas pela administração municipal;
II - apoiar o instrutor, professor ou técnico responsável na aplicação de exercícios físicos, técnicas esportivas e aquecimentos, conforme o planejamento das atividades;
III - auxiliar na aplicação de testes de avaliação física, de resistência, força, flexibilidade, coordenação e tono muscular, sob supervisão do responsável técnico;
IV - auxiliar na condução de práticas esportivas em modalidades como futebol, voleibol, atletismo, basquetebol, handebol, entre outras;
V - acompanhar atletas, alunos ou participantes durante as atividades, prestando suporte nas orientações de postura, segurança e disciplina;
VI - zelar pela organização e conservação dos materiais esportivos, uniformes, equipamentos e espaços físicos utilizados nas práticas;
VII - colaborar na montagem, desmontagem e limpeza de estruturas esportivas e recreativas, como redes, cones, colchonetes e demais recursos;
VIII - controlar a entrada e saída de materiais esportivos, mantendo registros atualizados de uso e estoque;
IX - auxiliar na promoção de eventos, campeonatos, jogos escolares, recreações e atividades de lazer, apoiando a logística e recepção dos participantes;
X - prestar apoio nas ações educativas e de inclusão social por meio do esporte, promovidas pelo município em escolas, bairros ou espaços comunitários;
XI - participar de programas de capacitação, treinamentos e atividades de aperfeiçoamento profissional promovidos pela Administração Pública;
XII - colaborar na elaboração de relatórios simples sobre frequência, desempenho e participação dos usuários nas atividades esportivas, quando solicitado;
XIII - auxiliar na divulgação das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal competente.

GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAIS (em extinção)

1. Assessor Administrativo
2. Engenheiro Florestal
3. Farmacêutico Bioquímico
4. Gestor Público
5. Instrutor de Artes – Dança
6. Odontólogo - 20 Horas
7. Oficial de Contratos e Convênios
8. Secretária Executiva
9. Técnico Desportivo
10. Zootecnista

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Superior Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - identificar necessidades e problemas administrativos, recursos disponíveis e rotinas dos serviços, por meio da análise de documentos, entrevistas com servidores e observação direta, visando avaliar, estabelecer ou aperfeiçoar práticas e procedimentos;
II - orientar a criação, organização e utilização de arquivos físicos e digitais, promovendo a gestão eficiente da informação e a modernização dos processos administrativos;
III - providenciar e acompanhar a publicação de leis, decretos, resoluções, portarias e demais atos oficiais, observando os prazos legais e os meios adequados de divulgação (inclusive portal da transparência);
IV - prestar assessoramento técnico a secretários, diretores, prefeito e câmara municipal em matérias administrativas, subsidiando a tomada de decisões com informações organizadas e atualizadas;
V - acompanhar a formulação da política administrativa do município, contribuindo para a definição de objetivos, metas, estratégias e indicadores de desempenho, de acordo com as diretrizes da gestão pública;
VI - auxiliar nos processos licitatórios, chamamentos públicos, contratos administrativos e demais procedimentos relacionados à aquisição de bens, serviços e obras, em conformidade com a legislação vigente;

VII - estudar, propor e acompanhar métodos de simplificação, padronização e racionalização de rotinas administrativas, utilizando organogramas, fluxogramas e outros instrumentos de gestão;
VIII - analisar os resultados da implantação de novos métodos e práticas administrativas, comparando metas planejadas e resultados obtidos, com vistas à melhoria contínua da eficiência institucional;
IX - elaborar e revisar planos de trabalho, projetos administrativos, instruções normativas e regulamentos internos, com base em diagnóstico institucional e melhores práticas de gestão pública;
X - acompanhar o funcionamento da estrutura administrativa do município, avaliando o desempenho das secretarias, departamentos e setores conforme os regimentos internos, e propondo ajustes organizacionais quando necessário;
XI - elaborar relatórios analíticos, pareceres, minutas e outros documentos administrativos, de forma a subsidiar o planejamento, a tomada de decisão e a prestação de contas das ações da Administração Pública;
XII - coordenar ou apoiar a articulação entre as diversas unidades administrativas, promovendo a integração institucional e o alinhamento das políticas públicas municipais;
XIII - participar de comissões, grupos de trabalho e eventos institucionais, quando designado, representando a Administração em assuntos de natureza técnico-administrativa;
XIV - manter-se atualizado quanto à legislação aplicável à administração pública, especialmente normas constitucionais, administrativas, financeiras e de pessoal;
XV - participar de programas de capacitação, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento profissional promovidos ou autorizados pela Administração.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 02 (duas)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Superior Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - planejar, coordenar e executar atividades relacionadas ao manejo, conservação, recuperação e uso sustentável de áreas florestais e recursos naturais do município;
II - elaborar, acompanhar e fiscalizar projetos de reflorestamento, arborização urbana, recuperação de áreas degradadas, preservação de matas ciliares e implantação de parques e jardins públicos;
III - realizar vistorias, perícias, laudos, pareceres técnicos e estudos ambientais relacionados a flora nativa, uso do solo e impactos ambientais decorrentes de atividades humanas;
IV - assessorar tecnicamente processos de licenciamento ambiental no âmbito municipal, analisando projetos e documentos sob o aspecto da legislação ambiental vigente;
V - orientar e fiscalizar a execução de planos de arborização urbana, incluindo a seleção de espécies, podas, supressão e compensações ambientais;
VI - colaborar com o desenvolvimento de políticas públicas municipais de meio ambiente, educação ambiental e sustentabilidade;
VII - promover ações de conscientização junto à comunidade sobre preservação ambiental, uso racional dos recursos naturais e importância da cobertura vegetal;
VIII - apoiar tecnicamente os setores municipais em temas relacionados a resíduos sólidos, proteção de nascentes, planejamento territorial e regularização fundiária com enfoque ambiental;
IX - elaborar projetos de engenharia florestal voltados à captação de recursos em programas estaduais e federais, especialmente os vinculados ao meio ambiente, mudanças climáticas e desenvolvimento rural sustentável;
X - prestar apoio técnico a iniciativas de agricultura familiar, sistemas agroflorestais e conservação de solos, quando vinculadas a ações do município;
XI - controlar, monitorar e propor medidas para a gestão e manutenção de Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais de domínio público municipal;
XII - manter atualizado o cadastro de áreas verdes, árvores urbanas e reservas florestais existentes no município, com o uso de ferramentas georreferenciadas quando aplicável;
XIII - participar de conselhos, comissões e audiências públicas que envolvam o planejamento ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais no âmbito municipal;
XIV - emitir pareceres técnicos sobre solicitações de supressão de vegetação, intervenções em APPs e outras ações que envolvam risco ou impacto ao meio ambiente natural;
XV - acompanhar legislações ambientais federais, estaduais e municipais, orientando a Administração quanto à sua aplicação;
XVI - participar de cursos, seminários e capacitações técnicas promovidas ou autorizadas pela Administração Pública.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 06 (seis)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Superior Completo em Farmácia com ênfase em Bioquímica e Análises Clínicas
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - coordenar, supervisionar e executar todas as etapas do processo laboratorial, desde a recepção e coleta do material biológico até a liberação dos laudos, garantindo a qualidade dos serviços prestados, se houver laboratório municipal;
II - emitir laudos e pareceres técnicos, interpretando resultados laboratoriais com base em parâmetros clínicos, sob responsabilidade técnica do farmacêutico bioquímico;
III - estudar e aplicar a ação química de medicamentos, soros, vacinas, alimentos e demais substâncias sobre o organismo, promovendo a orientação adequada sobre seu uso racional;
IV - acompanhar e supervisionar práticas de cultura microbiológica, antibiogramas, testes imunológicos e outras técnicas de apoio ao diagnóstico clínico e epidemiológico;
V - acompanhar o controle de qualidade interno e externo dos laboratórios clínicos que prestam serviços ao Município, visando garantir precisão, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados;
VI - coordenar e supervisionar o funcionamento da farmácia municipal, unidades de dispensação de medicamentos e farmácias ambulatoriais, conforme normas sanitárias e legislação farmacêutica;
VII - assumir a responsabilidade técnica por farmácias públicas e unidades vinculadas à administração municipal, cumprindo as exigências da vigilância sanitária e do Conselho Regional de Farmácia;
VIII - orientar tecnicamente os profissionais e usuários quanto à prescrição, administração, armazenamento, descarte e uso racional de medicamentos;
IX - realizar a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos e insumos farmacêuticos da rede pública de saúde;
X - elaborar, revisar e manter atualizadas as listas de medicamentos padronizados do município, em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);
XI - promover o acompanhamento farmacoterapêutico e a atenção farmacêutica aos usuários do SUS, visando à eficácia e segurança dos tratamentos;
XII - identificar reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas e eventos de desvio de qualidade, notificando os órgãos competentes quando necessário;
XIII - participar de comissões técnicas da área da saúde, quando designado;
XIV - zelar pela guarda, conservação e correta utilização de equipamentos, mobiliário, produtos químicos, medicamentos e demais insumos sob sua responsabilidade;
XV - cumprir rigorosamente as normas de biossegurança, higiene, descarte de resíduos e controle sanitário em todas as atividades desenvolvidas;
XVI - manter atualizado o controle de estoque de medicamentos e materiais, elaborando relatórios gerenciais e promovendo o uso racional dos recursos públicos;
XVII - coordenar programas de educação permanente, capacitação e qualificação da equipe técnica, bem como dos demais servidores da área da saúde;
XVIII - participar de ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde pública, promovendo diagnósticos laboratoriais e apoio técnico às campanhas e políticas públicas;

XIX - manter sigilo profissional sobre dados clínicos, laboratoriais e farmacêuticos dos usuários atendidos, respeitando a legislação e o código de ética da profissão farmacêutica;
XX - comunicar ao superior hierárquico situações que interfiram na qualidade ou continuidade do serviço público, sugerindo medidas corretivas ou preventivas;
XXI - participar de cursos, eventos e programas de atualização e aperfeiçoamento profissional reconhecidos pela Administração Pública ou pelo Conselho Federal de Farmácia.

CARGO: GESTOR PÚBLICO (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 06 (seis)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 02 (duas)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Superior Completo com Especialização em Gestão Pública ou Administração Pública
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - acompanhar e avaliar políticas públicas, programas e projetos governamentais, com foco na eficiência administrativa e no interesse coletivo;
II - integrar práticas administrativas às demandas sociais, econômicas e culturais locais, promovendo a ética, a transparência e a participação cidadã;
III - propor, acompanhar e implementar modelos de gestão inovadores voltados à qualidade na prestação dos serviços públicos e à melhoria do atendimento à população;
IV - auxiliar na elaboração e acompanhamento de projetos estratégicos de governo, analisando alternativas, avaliando riscos e buscando a otimização de recursos e resultados;
V - aplicar conhecimentos de administração pública, planejamento governamental, contabilidade, finanças e orçamento na formulação de políticas e na gestão dos recursos públicos, atendendo as Secretarias que apresentarem demandas, ou para aonde for designado;
VI - realizar estudos técnicos, emitir pareceres e fornecer subsídios técnicos ao processo decisório, especialmente nas áreas de planejamento, orçamento, licitações e convênios;
VII - acompanhar a execução de planos, metas e indicadores da Administração Pública Municipal, propondo ajustes quando necessário;
VIII - realizar articulação interinstitucional com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, conselhos, comissões e demais atores relevantes à implementação de políticas públicas;
IX - analisar e interpretar legislações, regulamentos, normas técnicas e dados estatísticos relacionados à gestão pública, prestando assessoramento técnico às unidades administrativas;
X - redigir ofícios, relatórios, memorandos, atas, e demais documentos administrativos, observando a norma-padrão da Língua Portuguesa e a legislação vigente;
XI - comunicar-se com clareza, objetividade e formalidade nos atos oficiais, promovendo a adequada instrução dos processos administrativos e o bom relacionamento institucional;
XII - participar de reuniões, audiências públicas, fóruns e eventos técnicos que envolvam o planejamento e a execução de políticas públicas no município;
XIII - promover ações educativas e informativas à população, relacionadas a direitos, cidadania, gestão democrática e controle social;
XIV - participar de programas de capacitação, atualização e aperfeiçoamento promovidos ou reconhecidos pela Administração Pública.

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES – DANÇA (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 04 (quatro)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Superior Completo
JORNADA DE TRABALHO: 20 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - ministrar aulas teóricas e práticas de dança em diferentes modalidades, como danças populares, danças étnicas, dança contemporânea, hip hop, dança de rua, dança de salão, danças clássicas e jazz;
II - despertar o potencial expressivo, criativo e interpretativo dos alunos por meio de atividades corporais e exercícios de sensibilização artística;
III - estimular a improvisação, a musicalidade, a consciência corporal e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional, social e cultural dos participantes;
IV - orientar tecnicamente os alunos durante a execução prática das coreografias, exercícios e composições, promovendo a correção postural e a evolução técnica individual e coletiva;
V - planejar e organizar os conteúdos didáticos das aulas de acordo com os níveis de aprendizado, faixa etária e objetivos pedagógicos;
VI - aplicar avaliações práticas e acompanhar o desempenho dos alunos, oferecendo feedback contínuo e promovendo o progresso artístico e disciplinar;
VII - efetuar o controle de frequência e matrícula dos alunos, manter registros atualizados e colaborar com o sistema de gestão educacional ou cultural da unidade;
VIII - promover apresentações públicas, espetáculos, intervenções urbanas, exposições e mostras de dança para socializar os resultados das atividades realizadas durante o período letivo;
IX - apoiar a realização de eventos culturais e ações comunitárias organizadas pelo município, envolvendo as turmas sob sua orientação;
X - manter-se atualizado quanto às novas técnicas de dança, tendências artísticas, recursos didáticos, tecnologias aplicadas e metodologias de ensino-aprendizagem;
XI - zelar pela conservação dos equipamentos, figurinos, espelhos, materiais cênicos e demais recursos utilizados nas atividades de dança;
XII - participar de reuniões com a coordenação, supervisão e demais equipes técnicas da área de cultura, educação ou assistência social, contribuindo com sugestões e relatórios;
XIII - colaborar com projetos interdisciplinares e políticas públicas voltadas à cultura, educação, inclusão social, lazer e valorização das expressões artísticas locais;
XIV - respeitar a diversidade cultural, de gênero e de corpos nas práticas pedagógicas e coreográficas, promovendo ambientes seguros e inclusivos;
XV - participar de cursos, oficinas, seminários, festivais e outras formas de aperfeiçoamento profissional promovidas ou reconhecidas pela Administração Pública.

CARGO: ODONTÓLOGO 20h (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 11 (onze)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 03 (três)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Superior Completo
JORNADA DE TRABALHO: 20 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal;
II - realizar diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças bucais, periodontais, endodônticas e outras afecções da cavidade oral, no âmbito da atenção básica à saúde;
III - executar procedimentos clínicos como restaurações, raspagens, exodontias simples, aplicação tópica de flúor, limpeza e polimento dental;
IV - orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal;
V - realizar ações de educação em saúde bucal, em conjunto com equipe multiprofissional, em escolas, unidades de saúde e outros espaços comunitários;
VI - prescrever medicamentos, terapias e exames complementares necessários ao acompanhamento odontológico dos pacientes;
VII - atender urgências odontológicas e realizar encaminhamentos para serviços especializados quando necessário;
VIII - realizar exames clínicos e radiográficos para fins diagnósticos e de controle de tratamento;
IX - manter atualizado o prontuário odontológico com registros claros, objetivos e éticos sobre os atendimentos realizados;
X - participar de programas preventivos, como escovação supervisionada, orientação de higiene bucal e campanhas de prevenção ao câncer bucal;
XI - integrar as equipes de saúde da família e demais estruturas da atenção primária à saúde, promovendo cuidado integral ao usuário;

XII - supervisionar e orientar o trabalho de auxiliares e técnicos em saúde bucal, garantindo a aplicação das boas práticas clínicas;
XIII - acompanhar indicadores de saúde bucal, elaborar relatórios de produção e prestar informações aos sistemas de informação em saúde (e-SUS, SISAB, etc.);
XIV - colaborar na estruturação física e funcional do consultório odontológico, zelando pela biossegurança, higiene e conservação dos equipamentos;
XV - participar de capacitações, reuniões técnicas, comissões e ações intersetoriais relacionadas à promoção da saúde e à política municipal de saúde bucal;
XVI - realizar supervisão técnica do THD e demais servidores sob sua responsabilidade;
XVII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade.

CARGO: OFICIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - instruir, acompanhar, controlar e fiscalizar a formalização e a execução dos contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos congêneres firmados pelo município, para transferências de forma voluntária ou onerosa, observando os requisitos legais e normativos vigentes;
II - conferir, elaborar e acompanhar a tramitação de documentos relacionados a transferências voluntárias ou onerosas de recursos, especialmente os destinados a entidades sem fins lucrativos, em conformidade com a legislação vigente;
III - realizar o recebimento, conferência, registro, controle de entrega e destinação dos bens e serviços adquiridos por meio de contratos e convênios, independentemente da fonte de recursos;
IV - elaborar relatórios técnicos, pareceres, planilhas e demais documentos instrutivos com informações detalhadas sobre a execução física e financeira dos contratos e convênios, bem como se as metas foram atingidas;
V - prestar informações e esclarecimentos técnicos aos membros da Administração Pública, órgãos de controle, conselhos e demais interessados sobre o andamento e cumprimento das obrigações contratuais e conveniais;
VI - controlar, quando necessário, o estoque de bens adquiridos ou transferidos por meio de contratos e convênios, em articulação com o setor de patrimônio ou almoxarifado;
VII - organizar e manter atualizados os registros e arquivos físicos e digitais de contratos, termos, convênios, aditivos, relatórios e documentos relacionados à execução dos instrumentos;
VIII - apoiar tecnicamente os setores responsáveis na elaboração de minutas, termos de referência, planos de trabalho, cronogramas de execução e prestações de contas dos contratos e convênios;
IX - verificar o cumprimento de prazos, cláusulas contratuais, obrigações acessórias e metas pactuadas nos instrumentos, comunicando eventuais inconformidades às autoridades competentes;
X - acompanhar as fases de celebração, vigência, aditamento, execução e encerramento dos contratos e convênios, zelando pelo fiel cumprimento dos objetivos pactuados;
XI - utilizar equipamentos e sistemas de informática, bem como adaptar-se aos sistemas eletrônicos de gestão utilizados pela administração pública;
XII - auxiliar na preparação e envio de informações aos órgãos de controle interno e externo;
XIII - manter-se atualizado sobre as normas jurídicas, regulamentos e orientações técnicas relacionadas à gestão de contratos e parcerias, incluindo leis federais, estaduais e municipais;
XIV - participar de cursos, treinamentos e programas de capacitação continuada promovidos ou reconhecidos pela administração pública municipal.

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 03 (três)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 02 (duas)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Superior Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - planejar, organizar e executar as atividades administrativas, além de assessorar e dar suporte a gestores e autoridades em diversos níveis;
II - fazer a ligação entre diferentes áreas e níveis hierárquicos, facilitando a comunicação e o fluxo de informações na administração municipal;
III - administrar a agenda das autoridades municipais, organizando compromissos, reuniões, despachos, viagens e eventos institucionais, bem como gerenciar pendências, colher assinaturas e assistir à direção em reuniões;
IV - atender e recepcionar autoridades, servidores, visitantes e público externo, prestando informações, filtrando ligações, transmitindo recados, orientando o encaminhamento adequado de demandas e garantindo um atendimento cordial e eficiente;
V - gerenciar informações institucionais, controlando prazos, cronogramas, processos administrativos e banco de dados, além de acompanhar solicitações intersetoriais e organizar relatórios e clippings informativos;
VI - elaborar e revisar documentos oficiais e administrativos, redigindo ofícios, memorandos, atas, relatórios, convites, apresentações, planilhas, correspondências e demais textos institucionais, com correção gramatical e linguagem formal;
VII - planejar e organizar eventos institucionais e viagens oficiais, providenciando checklists, reservas, salas, equipamentos, materiais de apoio, diárias, passagens, hospedagem e demais itens logísticos necessários;
VIII - secretariar reuniões da chefia imediata ou de conselhos municipais, lavrando atas, organizando pautas e acompanhando a execução das deliberações e encaminhamentos;
IX - supervisionar e coordenar as atividades da equipe de apoio administrativo e de secretariado, distribuindo tarefas, acompanhando a execução e promovendo a eficiência dos serviços;
X - organizar e manter arquivos físicos e digitais atualizados, classificando, catalogando, ordenando e conservando documentos administrativos e históricos da unidade;
XI - utilizar sistemas informatizados, ferramentas de produtividade e plataformas eletrônicas de gestão pública para a execução das tarefas administrativas;
XII - planejar, apoiar e acompanhar campanhas publicitárias e ações de comunicação institucional em conjunto com agências de publicidade, definindo veículos, públicos-alvo e conteúdos em alinhamento com a gestão pública municipal;
XIII - colaborar com a assessoria de comunicação e com a chefia imediata na seleção de pautas e conteúdos a serem veiculados em boletins internos e externos;
XIV - manter o sigilo profissional e zelar pela ética no trato com documentos e informações sensíveis da administração pública;
XV - participar de cursos, treinamentos e programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional promovidos ou autorizados pela Administração Pública.

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 04 (quatro)
NÚMERO DE VAGAS Ocupadas: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Superior Completo em Educação Física
JORNADA DE TRABALHO: 20 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - planejar, organizar e conduzir atividades físicas e esportivas nas escolas, unidades de saúde, centros esportivos, projetos sociais e espaços públicos do município;
II - elaborar programas e rotinas de exercícios físicos adequados a diferentes faixas etárias e necessidades específicas da população, com foco em promoção da saúde e bem-estar;
III - desenvolver ações de educação em saúde relacionadas à atividade física, em articulação com equipes da atenção básica e demais programas da saúde pública municipal;

IV - acompanhar e orientar usuários em atividades físicas com foco na prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis (como hipertensão, diabetes, obesidade e problemas osteomusculares);
V - coordenar, planejar, programar, supervisionar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos e programas;
VI - contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
VII - capacitar os profissionais inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador/monitor no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais;
VIII - apoiar as escolas da rede municipal no planejamento de aulas e projetos pedagógicos de educação física, colaborando com docentes da área, quando necessário;
IX - propor e desenvolver ações de formação, recreação e integração para crianças e adolescentes, especialmente no contraturno escolar, quando aplicável;
X - organizar e coordenar eventos esportivos, recreativos e comunitários, como torneios, gincanas, caminhadas e festivais de esporte;
XI - apoiar tecnicamente projetos esportivos municipais e políticas públicas de incentivo ao esporte, lazer e inclusão social;
XII - realizar avaliações físicas e funcionais de usuários e participantes dos programas municipais, elaborando planos individualizados quando necessário;
XIII - manter registros das atividades desenvolvidas, produzindo relatórios técnicos e estatísticas de atendimento, quando solicitado;
XIV - participar da elaboração de projetos, editais e convênios nas áreas de esporte e saúde, colaborando com outros setores do município;
XV - emitir pareceres técnicos sobre aquisição de equipamentos esportivos, infraestrutura para práticas físicas e outras demandas correlatas;
XVI - zelar pela conservação dos materiais e espaços físicos destinados à prática de atividades físicas e esportivas.

CARGO: ZOOTECNISTA (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Superior Completo em Zootécnica
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - desenvolver ações e programas voltados ao fomento da produção animal no município, promovendo o melhoramento genético, nutricional e sanitário dos rebanhos;
II - realizar estudos, testes e experiências com diferentes condições de alimentação, manejo, instalações, ambiente e sanidade, visando a otimização da criação de animais domésticos, de produção e de interesse econômico;
III - elaborar e aplicar programas de manejo alimentar, reprodutivo, sanitário e zootécnico voltados ao aumento da produtividade, ao bem-estar animal e à sustentabilidade;
IV - aperfeiçoar métodos de controle de parasitas, realizar pesquisas e aplicar estratégias para a prevenção de zoonoses e doenças infectocontagiosas em animais de produção;
V - planejar e orientar a época ideal de abate de animais, com base em critérios técnicos de idade, peso, desenvolvimento corporal e exigências de mercado;
VI - desenvolver, aperfeiçoar e implementar métodos de beneficiamento, industrialização e armazenamento de produtos de origem animal, promovendo a qualidade e a segurança alimentar;
VII - atuar em atividades de biotecnologia aplicada à produção animal, incluindo reprodução assistida, inseminação artificial, transferência de embriões e outras técnicas pertinentes;
VIII - elaborar projetos e executar ações voltadas à preservação ambiental, à defesa da fauna e ao controle sustentável da exploração de espécies domésticas, exóticas e silvestres de interesse zootécnico;
IX - planejar, executar e fiscalizar as etapas do processo de produção agroindustrial, desde a origem dos insumos até a comercialização de produtos de origem animal;
X - exercer atividades de defesa sanitária animal, colaborando com campanhas de vacinação, controle de doenças e inspeção sanitária em criações e agroindústrias;
XI - prestar assistência técnica a produtores rurais, cooperativas, associações e entidades do setor agropecuário, promovendo o desenvolvimento rural sustentável;
XII - emitir relatórios, laudos, pareceres técnicos e demais documentos oficiais relativos à sua área de especialidade, observando os preceitos legais e éticos da profissão;
XIII - atuar em programas de extensão rural, educação sanitária e capacitação de produtores e técnicos locais em temas relacionados à produção animal;
XIV - utilizar recursos de informática e sistemas de gestão agropecuária para planejamento, controle e análise técnica das atividades desenvolvidas;
XV - zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, higiene, qualidade, bem-estar animal e preservação ambiental em todas as etapas produtivas;
XVI - participar de cursos, seminários, treinamentos e programas de aperfeiçoamento profissional promovidos ou reconhecidos pela Administração Pública.

GRUPO OCUPACIONAL – SEMI PROFISSIONAIS (em extinção)

1. Agente Administrativo
2. Agente Administrativo II
3. Escriturário
4. Fiscal de Tributos
5. Ofício Administrativo
6. Secretaria Escolar
7. Técnico em Edificações

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 20 (vinte)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 03 (três)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Médio Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar tarefas administrativas de apoio às áreas de protocolo, arquivo, atendimento, controle de documentos e processos internos;
II - organizar, classificar, registrar, arquivar e localizar documentos, correspondências, processos e materiais de expediente;
III - receber, selecionar, registrar e distribuir correspondências, materiais de expediente, jornais, revistas e documentos em geral aos destinatários nas diversas unidades do órgão, adotando técnicas de controle interno preestabelecidas;
IV - preencher formulários, fichas, guias e outros documentos, conforme orientações e padrões estabelecidos;
V - redigir e digitar documentos padronizados, como memorandos, ofícios, requerimentos, declarações e relatórios simples;
VI - atender ao público interna e externamente, prestando informações, orientações básicas e encaminhamentos sobre os serviços da repartição;
VII - executar cálculos simples, utilizando calculadora ou planilhas eletrônicas, conforme necessidade da rotina administrativa;
VIII - consultar e coletar documentos, arquivos físicos e digitais, fichários e bases de dados, conforme instrução de superior imediato;
IX - verificar e emitir certidões negativas de tributos municipais, acompanhar protocolos de requerimentos, realizar conferência de débitos e gerar guias de cobrança;
X - auxiliar nos procedimentos de controle de estoque de materiais de consumo, realizando registros, requisições e conferências de entrada e saída;
XI - receber e conferir requisições de materiais, processando sua distribuição conforme solicitação dos setores;
XII - preparar pedidos de reposição de material, com base em consumo médio, estoque mínimo e ponto de ressuprimento;
XIII - contatar fornecedores para entrega de materiais e registro de recebimento, após aprovação das requisições, observando os procedimentos administrativos;
XIV - utilizar sistemas informatizados de gestão administrativa, como protocolo eletrônico, controle de processos, almoxarifado, recursos humanos, tributos, entre outros;
XV - auxiliar na organização de arquivos físicos e digitais, observando critérios legais de temporalidade e sigilo;

XVI - participar de treinamentos e programas de aperfeiçoamento profissional promovidos ou indicados pela Administração;
XVII - apoiar atividades de digitalização de documentos e inserção de informações em sistemas públicos de informação e transparência;
XVIII - colaborar na elaboração de minutas padronizadas de ofícios, declarações, listas de presença e memorandos administrativos;
XIX - alimentar dados em planilhas e relatórios de acompanhamento de serviços ou processos, sob orientação de superior hierárquico;
XX - auxiliar na conferência de frequência, controle de ponto e registros funcionais de servidores do setor em que estiver lotado;
XXI - auxiliar na emissão de etiquetas, organização de pastas, malotes e materiais de expediente no âmbito das secretarias municipais.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 14 (quatorze)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 03 (três)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Médio Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - planejar, coordenar, controlar e executar atividades administrativas relacionadas à organização, controle e desenvolvimento dos setores da administração pública;
II - gerenciar informações institucionais, por meio da leitura e análise de documentos, levantamento de dados, consulta a setores internos, atualização de bancos de dados, controle de prazos e acompanhamento de processos administrativos;
III - redigir, digitar, revisar e formatar documentos oficiais como ofícios, memorandos, convites, relatórios, atas, planilhas, tabelas e apresentações, observando a norma-padrão da Língua Portuguesa;
IV - realizar estudos simples ou de apoio técnico, coletando e organizando dados relativos à aplicação de normas administrativas, legislação de pessoal e rotinas organizacionais;
V - preencher formulários, cadastros, guias, requerimentos e demais documentos administrativos, com precisão e clareza;
VI - efetuar cálculos simples ou intermediários necessários ao controle e execução de rotinas administrativas, financeiras, orçamentárias e de pessoal;
VII - atender ao público interna e externamente, prestando informações, orientações sobre requerimentos e serviços administrativos, com urbanidade e presteza;
VIII - consultar arquivos físicos e eletrônicos, coletar e fornecer documentos, dados e transcrições sempre que necessário ao andamento de processos;
IX - verificar a existência de débitos e certidões negativas, emitir guias de recolhimento e conferir a documentação para liberação de certidões ou prosseguimento de processos;
X - receber, registrar, protocolar, classificar, distribuir e arquivar correspondências, processos e documentos diversos, adotando técnicas de controle interno e normas de arquivamento;
XI - controlar estoques de materiais de expediente e consumo, conferindo requisições, registrando entradas e saídas, e solicitando reposição com base no consumo médio e ponto de ressuprimento;
XII - operar equipamentos de informática e utilizar sistemas administrativos e plataformas digitais adotadas pela administração pública;
XIII - apoiar a execução de tarefas nos setores de protocolo, almoxarifado, recursos humanos, compras, finanças, tributação, contabilidade, educação, saúde, assistência social e demais áreas administrativas;
XIV - manter atualizados cadastros, fichas funcionais, planilhas de controle, relatórios e demais registros sob sua responsabilidade;
XV - manter sigilo, ética e responsabilidade no trato com documentos e informações de natureza administrativa ou pessoal;
XVI - participar de programas de capacitação, treinamentos e atividades de aperfeiçoamento funcional promovidos ou reconhecidos pela administração pública.

CARGO: ESCRITURÁRIO
NÚMERO DE VAGAS: 25 (vinte e cinco)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 13 (treze)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Médio Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar atividades de apoio técnico e administrativo relacionadas à organização, registro, processamento e controle de documentos, atendimento ao público, digitação, elaboração de expedientes e tramitação de processos administrativos, nos diversos órgãos da administração municipal;
II - executar serviços de escrituração, digitação e arquivamento de documentos, processos e demais expedientes administrativos;
III - redigir e digitar ofícios, memorandos, atas, relatórios, declarações e outros documentos administrativos, conforme modelos e orientações recebidas;
IV - registrar e atualizar dados e informações em sistemas informatizados da administração municipal;
V - protocolar, tramitar e acompanhar processos administrativos e documentos internos e externos, mantendo controle e registro das movimentações;
VI - realizar atendimento ao público interno e externo, pessoalmente, por telefone ou meios digitais, prestando informações, esclarecimentos e orientações gerais;
VII - organizar arquivos físicos e digitais, fichários, pastas e bancos de dados, zelando pela guarda, conservação e confidencialidade dos documentos;
VIII - auxiliar na elaboração de relatórios estatísticos, quadros demonstrativos, planilhas e tabelas, a partir de dados coletados e registros administrativos;
IX - controlar o recebimento, conferência, distribuição e expedição de correspondências, circulares e documentos oficiais da unidade de trabalho;
X - prestar apoio na organização de reuniões, eventos, audiências públicas e outras atividades institucionais do setor;
XI - operar equipamentos de informática, reprografia, telefonia e demais recursos administrativos sob sua responsabilidade;
XII - manter atualizados os registros e cadastros referentes a pessoal, materiais, contratos, convênios, bens públicos ou demais áreas da administração;
XIII - realizar lançamentos e conferências de dados contábeis, financeiros ou orçamentários sob orientação técnica, quando designado;
XIV - colaborar com a organização de processos licitatórios, contratos administrativos e prestação de contas, conforme atribuições da unidade;
XV - seguir as normas internas de controle, segurança da informação e proteção de dados no exercício de suas funções.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 06 (seis)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 02 (duas)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Médio Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal, aplicando normas legais relativas aos tributos de competência do município;
II - executar diligências externas para verificação de regularidade tributária de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e demais pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à tributação municipal;
III - realizar vistorias fiscais e lavrar notificações, autos de infração e termos de apreensão, conforme previsto na legislação municipal vigente;
IV - orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias, prestando atendimento presencial, por telefone ou outros canais institucionais;
V - verificar a regularidade de emissão de documentos fiscais, livros, declarações, alvarás e demais obrigações acessórias exigidas pela legislação tributária;
VI - fiscalizar feiras livres, mercados, bancas, ambulantes e outras atividades em logradouros públicos para evitar sonegação e garantir a arrecadação municipal;
VII - acompanhar a movimentação de mercadorias em trânsito, quando relacionado à competência municipal, buscando coibir a evasão fiscal;

VIII - elaborar relatórios, demonstrativos e planilhas de fiscalização, subsidiando o controle interno e a tomada de decisão da administração tributária;
IX - emitir ou auxiliar na emissão de guias de recolhimento de tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), de forma presencial ou por sistemas eletrônicos;
X - constituir o crédito tributário municipal por meio de lançamento de ofício, homologação ou lançamento direto, conforme os procedimentos legais;
XI - acompanhar, controlar e registrar a arrecadação dos tributos municipais, subsidiando a cobrança administrativa ou judicial;
XII - auxiliar no controle e atualização do cadastro mobiliário e imobiliário municipal, com base nas informações obtidas nas fiscalizações;
XIII - participar de atividades educativas voltadas à conscientização do contribuinte sobre os deveres fiscais e a função social dos tributos;
XIV - manter-se atualizado quanto à legislação tributária, normas técnicas e orientações institucionais;
XV - colaborar com os serviços de atendimento ao contribuinte, fornecendo informações, orientações e encaminhamentos adequados;
XVI - alimentar e operar sistemas informatizados de gestão tributária e de fiscalização, como cadastro mobiliário, emissão de guias e acompanhamento de processos;
XVII - realizar intimações, notificações fiscais e comunicados oficiais, entregando aos contribuintes os documentos gerados em sistema;
XVIII - coletar documentos e imagens durante as diligências para instrução de processos administrativos fiscais;
XIX - apoiar ações de recadastramento imobiliário e atualização de dados fiscais sob supervisão de servidor técnico responsável;
XX - auxiliar em auditorias internas e externas, prestando informações e disponibilizando documentos relativos às ações de fiscalização realizadas;
XXI - registrar em diário de campo ou sistema os dados das diligências realizadas, inclusive horários, locais visitados e pessoas atendidas;
XXII - participar de programas de capacitação e aperfeiçoamento promovidos ou autorizados pela administração municipal.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 07 (sete)
NÙMERO DE VAGAS OCUPADAS: 04 (quatro)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Médio Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - redigir e digitar documentos administrativos padronizados, como ofícios, memorandos, declarações, notificações, relatórios simples e termos administrativos;
II - organizar e manter arquivos físicos e digitais, classificando e arquivando documentos conforme critérios estabelecidos;
III - atender ao público interno e externo, prestando informações, orientações e encaminhamentos relacionados à rotina administrativa do setor;
IV - controlar a entrada e saída de documentos e processos, efetuando protocolos, registros e acompanhamentos de prazos;
V - preencher formulários e planilhas, lançando informações cadastrais, financeiras ou administrativas em sistemas informatizados;
VI - operar equipamentos de informática, softwares de gestão pública e sistemas de apoio às rotinas administrativas;
VII - apoiar na elaboração de requisições, pedidos de compra, termos de referência e demais documentos administrativos sob orientação;
VIII - realizar conferência de documentos administrativos, como notas fiscais, guias de pagamento, protocolos, relatórios de frequência e folhas de ponto;
IX - manter atualizado o controle de materiais de consumo, colaborando com o setor responsável na solicitação, recepção e distribuição;
X - acompanhar rotinas administrativas relacionadas ao setor em que se encontra lotado, como preenchimento de formulários, alimentação de sistemas, acompanhamento de prazos, elaboração de documentos, execução dos trabalhos rotineiros;
XI - elaborar quadros, tabelas e demonstrativos simples, com base em dados coletados ou fornecidos por outros setores;
XII - apoiar o setor de recursos humanos em atividades de organização de documentos funcionais, convocação de servidores e triagem de processos;
XIII - registrar e atualizar dados em sistemas de controle de protocolo eletrônico, almoxarifado, patrimônio ou outros conforme lotação funcional;
XIV - participar de ações de capacitação promovidas pela administração pública, visando ao aperfeiçoamento profissional e à atualização dos procedimentos administrativos;
XV - zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e documentos sob sua responsabilidade;
XVI - auxiliar na recepção de materiais permanentes e conferência de bens patrimoniais, emitindo ou conferindo os respectivos termos de responsabilidade;
XVII - prestar apoio logístico e administrativo à realização de reuniões, treinamentos, audiências públicas e eventos institucionais.

CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 02 (duas)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Médio Completo
JORNADA DE TRABALHO: 20 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - prestar atendimento ao público em geral, pais, alunos, professores e servidores, fornecendo informações e orientações sobre o funcionamento da unidade escolar;
II - redigir documentos de rotina, como memorandos, ofícios, declarações e requerimentos, observando os padrões estabelecidos e normas da secretaria de educação;
III - receber, protocolar, classificar, arquivar e expedir documentos administrativos e escolares, organizando o fluxo documental da unidade;
IV - preencher e conferir a documentação escolar de alunos, como fichas de matrícula, boletins, transferências e históricos escolares;
V - organizar e manter o arquivo escolar, classificando, etiquetando e preservando documentos em conformidade com normas de guarda e temporalidade;
VI - coletar, registrar e manter atualizados os dados escolares nos sistemas oficiais, como número de matrículas, frequência, evasão e rendimento escolar;
VII - atender ligações telefônicas, realizar chamadas e anotar recados, encaminhando-os aos destinatários;
VIII - distribuir material didático e pedagógico aos professores e alunos, conforme solicitação da direção ou coordenação pedagógica;
IX - acompanhar reuniões e eventos da unidade escolar, prestando apoio logístico e administrativo à direção e demais setores;
X - auxiliar na organização e execução de atividades pedagógicas, culturais, cívicas e esportivas realizadas pela escola;
XI - apoiar o preenchimento e organização de registros escolares como diários de classe, atas, relatórios, fichas e formulários exigidos pelos órgãos oficiais;
XII - auxiliar no controle da frequência de servidores da escola, registrando faltas, afastamentos e horários em sistemas ou planilhas;
XIII - acompanhar prazos, cumprir e cobrar rotinas administrativas relacionadas ao calendário escolar, matrícula, rematrícula e fechamento de notas;
XIV - participar de cursos, capacitações e treinamentos para aperfeiçoamento profissional e atualização de rotinas escolares;
XV - alimentar e manter atualizados os sistemas oficiais de gestão escolar, conforme orientação do chefe imediato;
XVI - auxiliar na elaboração de listas de alunos, planejamento de turmas, cronogramas e registros exigidos por programas federais ou estaduais, como PNLD, PNAE ou transporte escolar;
XVII - colaborar no controle de documentos funcionais dos alunos, como carteiras de vacinação, documentos pessoais e comprovantes exigidos para matrícula;
XVIII - controlar o recebimento e a expedição de documentos escolares oficiais como certidões, transferências, declarações e históricos;
XIX - apoiar o controle do almoxarifado da unidade escolar, registrando entrada e saída de materiais administrativos e pedagógicos;
XX - participar de programas de aperfeiçoamento profissional.

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Médio Completo
JORNADA DE TRABALHO: 20 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

I - realizar vistorias e levantamentos em locais de obras públicas ou particulares, elaborando croquis, registros fotográficos e relatórios descritivos para subsidiar a elaboração de projetos e memoriais;
II - acompanhar a execução de obras e serviços de engenharia civil do município, verificando o cumprimento de cronogramas, especificações técnicas, normas de segurança e condições contratuais;
III - elaborar medições de serviços executados, planilhas quantitativas, orçamentos básicos e boletins de medição, para fins de pagamento ou controle de execução contratual;
IV - fiscalizar obras públicas e particulares em execução no território municipal, verificando a conformidade com os projetos aprovados, licenças e normas técnicas aplicáveis;
V - acompanhar vistorias para fins de emissão de habite-se, verificando instalações sanitárias, drenagem pluvial, alvenaria, coberturas, esquadrias e demais elementos de segurança e salubridade;
VI - lavrar relatórios técnicos de irregularidades constatadas em obras, edificações e loteamentos, contendo descrição detalhada, croquis e, quando necessário, registro fotográfico;
VII - emitir notificações administrativas para correção de irregularidades técnicas ou documentais em obras particulares, conforme legislação vigente e diretrizes da secretaria responsável;
VIII - acompanhar o cumprimento das exigências constantes das notificações emitidas, realizando reavaliações e propondo sanções graduais em caso de descumprimento;
IX - fiscalizar a instalação e manutenção de tapumes, andaimes e demais elementos de proteção nas obras, zelando pela segurança de pedestres e do entorno urbano;
X - inspecionar edificações com indícios de risco estrutural, desabamento, infiltrações severas ou outras condições que comprometam a salubridade e segurança, comunicando aos órgãos competentes;
XI - elaborar pareceres técnicos em processos de regularização de obras, habite-se, parcelamentos do solo e pedidos de autorização para execução de obras particulares;
XII - acompanhar denúncias ou reclamações relacionadas à construção civil, vistoriando os locais indicados e elaborando relatórios circunstanciados;
XIII - orientar os responsáveis por obras quanto às providências necessárias para adequação às exigências legais, com linguagem clara e fundamentação técnica;
XIV - manter registro atualizado das obras em andamento e das ações fiscalizatórias realizadas, organizando pastas físicas e digitais, conforme os procedimentos internos da prefeitura;
XV - acompanhar a avaliação de danos decorrentes de obras públicas ou particulares em imóveis vizinhos, muros, calçadas, benfeitorias ou plantações, emitindo laudos ou relatórios técnicos;
XVI - vistoriar construções para verificar o atendimento ao Código de Obras, Plano Diretor, Lei de Zoneamento, recuos obrigatórios, alinhamentos e demais normas urbanísticas;
XVII - comunicar à chefia imediata a constatação de obras irregulares, sugerindo, quando necessário, a interdição ou embargo de construções em desacordo com a legislação;
XVIII - solicitar a realização de vistorias conjuntas ou complementares por engenheiro civil, arquitetos ou autoridades técnicas competentes, quando a complexidade exigir;
XIX - zelar pela organização, conservação e arquivamento técnico de plantas, croquis, memoriais e documentos relacionados às obras públicas;
XX - operar sistemas informatizados de gestão de obras, protocolo, licenciamento e controle urbano, conforme designação;
XXI - participar de cursos, capacitações e treinamentos promovidos pela administração municipal ou órgãos parceiros.

GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS GERAIS (em extinção)

1. Atendente de P. S.
2. Eletricista
3. Eletricista de Automotores
4. Fiscal Volante
5. Jardineiro Podador
6. Monitora de Creche
7. Motorista de Ambulância
8. Motorista de Caminhão/Ônibus
9. Pedreiro
10. Pintor
11. Zeladora

CARGO: ATENDENTE DE P.S. (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 03 (três)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 02 (duas)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental - Nível de Séries Iniciais
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - atender chamadas telefônicas internas e externas, com cortesia e clareza, identificando o solicitante e encaminhando a ligação ao setor ou servidor competente;
II - operar aparelhos telefônicos convencionais ou centrais telefônicas (PABX), realizando chamadas locais, interurbanas e transferências;
III - recepcionar usuários, acompanhantes e visitantes, prestando informações básicas e orientações iniciais;
IV - manter atenção contínua ao painel ou equipamento de controle de chamadas, assegurando o pronto atendimento às solicitações;
V - anotar recados com clareza, registrando nome do solicitante, telefone, horário e mensagem, repassando ao setor responsável;
VI - consultar agendas e listas telefônicas físicas ou eletrônicas para localizar ramais, números de contato ou serviços solicitados;
VII - manter atualizado o cadastro de ramais, setores e contatos úteis da administração pública municipal;
VIII - realizar chamadas telefônicas externas mediante solicitação de chefia ou servidores autorizados, respeitando os critérios definidos;
IX - registrar em formulário ou sistema o uso de linhas telefônicas, quando exigido, com fins de controle e prestação de contas;
X - zelar pelos equipamentos do setor de telefonia, comunicando a chefia sobre falhas técnicas ou necessidade de manutenção;
XI - manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e silencioso, favorecendo o bom atendimento telefônico;
XII - orientar o público externo quanto ao contato com setores da prefeitura, indicando o número correto ou transferindo a ligação;
XIII - manter sigilo e discrição sobre informações tratadas nas ligações e recados repassados;
XIV - controlar a agenda de ligações solicitadas por secretarias, organizando horários para retorno ou contatos agendados;
XV - prestar apoio na comunicação entre setores administrativos por meio telefônico, principalmente em situações de urgência ou de interesse institucional;
XVI - operar sistemas integrados de atendimento ao cidadão, quando o telefone estiver vinculado a centrais de protocolo, ouvidoria ou atendimento municipal;
XVII - realizar controle básico de materiais de expediente do setor de recepção, informando necessidade de reposição;
XVIII - realizar pequenos serviços de apoio interno, como entrega de documentos e recados entre os setores;
XIX - prestar apoio no atendimento e encaminhamento do público, até os setores competentes;
XX - receber, selecionar, registrar e distribuir correspondências, materiais de expediente, jornais, revistas e documentos em geral aos destinatários nas diversas unidades do órgão, adotando técnicas de controle interno preestabelecidas;
XXI - participar de cursos e capacitações voltados à melhoria do atendimento telefônico, comunicação institucional e boas práticas no serviço público.

CARGO: ELETRICISTA (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental e Curso Específico

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - examinar máquinas, instalações e equipamentos elétricos, com base em plantas, esquemas ou instruções técnicas, para identificar defeitos ou irregularidades;
II - instalar e reparar condutores, dispositivos e pequenos equipamentos elétricos, como ventiladores, quadros de distribuição, fusíveis, tomadas, interruptores, luminárias e exaustores;
III - ligar fios à rede elétrica, utilizando ferramentas apropriadas e materiais isolantes, para completar o circuito com segurança;
IV - testar instalações elétricas, utilizando equipamentos de medição, para assegurar o correto funcionamento e a conformidade com os padrões técnicos;
V - inspecionar circuitos elétricos com o uso de multímetros, alicates amperímetros ou testadores para localizar falhas e peças danificadas;
VI - substituir ou reparar fios, componentes e conexões defeituosas, utilizando ferramentas manuais e materiais de isolamento adequados;
VII - realizar a manutenção preventiva e corretiva em instalações de prédios públicos, escolas, unidades de saúde e repartições municipais;
VIII - instalar e realizar a ligação de motores monofásicos e trifásicos, chaves magnéticas e conexões elétricas industriais;
IX - realizar manutenção em sistemas de iluminação pública e sinalização, incluindo substituição de lâmpadas, relés, cabos e reatores;
X - executar ligações provisórias de energia elétrica em eventos, obras, barracões e unidades móveis, conforme normas de segurança;
XI - limpar e lubrificar motores, disjuntores e outros componentes elétricos, empregando produtos adequados e técnicas seguras de manutenção;
XII - seguir normas de segurança no trabalho com eletricidade, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC), conforme as normas regulamentadoras;
XIII - interpretar esquemas elétricos e diagramas de ligação para orientar a instalação ou manutenção dos sistemas;
XIV - planejar suas atividades diárias, organizando ferramentas, materiais e ambiente de trabalho conforme as tarefas previstas;
XV - elaborar registros básicos de manutenção ou relatórios simples de serviços executados, quando solicitado;
XVI - instalar sensores de presença, fotocélulas e temporizadores em sistemas de iluminação pública ou interna, quando necessário;
XVII - prestar apoio técnico na vistoria elétrica de novos imóveis públicos ou obras em fase de entrega, identificando irregularidades visuais ou funcionais;
XVIII - colaborar com serviços emergenciais durante intempéries ou panes elétricas, realizando desligamentos ou restabelecendo circuitos conforme orientação técnica;
XIX - manter organizados os materiais elétricos sob sua responsabilidade, identificando necessidade de reposição;
XX - participar de cursos, treinamentos e capacitações voltadas à segurança do trabalho, atualização técnica e boas práticas na execução elétrica.

CARGO: ELETRICISTA DE AUTOMOTORES (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental - Nível de Séries Iniciais
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar manutenção elétrica corretiva e preventiva em veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal;
II - inspecionar, diagnosticar e reparar falhas na rede elétrica de veículos, como curto-circuito, mau contato e fios rompidos;
III - substituir ou reparar lâmpadas, relés, fusíveis, interruptores, conectores, chicotes elétricos e demais componentes periféricos;
IV - verificar regularmente o funcionamento de baterias, alternadores, motor de partida, velas, bobinas, painéis de instrumentos, sensores e demais componentes elétricos removíveis;
V - substituir componentes elétricos danificados que não demandem uso de equipamentos avançados ou não disponíveis na oficina municipal;
VI - prestar socorro a veículos da frota que apresentem panes elétricas dentro do território municipal, sempre que solicitado;
VII - executar testes simples com multímetro, lâmpada de prova ou outras ferramentas apropriadas para detectar defeitos e confirmar reparos;
VIII - instalar ou substituir alarmes, sensores de ré e módulos elétricos em veículos da frota municipal, quando compatível com os sistemas originais;
IX - realizar inspeções elétricas periódicas nos veículos escolares, ambulâncias e demais veículos essenciais, como medida preventiva;
X - colaborar com o controle de estoque de materiais elétricos automotivos, informando sobre peças utilizadas e necessidade de reposição;
XI - auxiliar motoristas e operadores de máquinas com orientações básicas sobre funcionamento e cuidados com o sistema elétrico veicular;
XII - participar de treinamentos e cursos voltados à atualização de sistemas elétricos veiculares e tecnologias embarcadas.
XIII - utilizar corretamente as ferramentas e equipamentos disponibilizados para os serviços, zelando por sua conservação e armazenamento;
XIV - zelar pela organização, higiene e economia de materiais e peças utilizados nos serviços, recolhendo-os ao final do expediente;
XV - manter registros simples dos atendimentos e serviços realizados, quando solicitado, para controle da chefia imediata;
XVI - seguir normas de segurança e utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) no desempenho de suas funções;
XVII - manter o local de trabalho limpo, organizado e com os equipamentos devidamente armazenados.

CARGO: FISCAL VOLANTE (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 06 (seis)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental - Nível de Séries Iniciais
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - fiscalizar o comércio ambulante de produtos como frutas, verduras, lenha, feijão e outros itens da produção primária, observando se a venda está acompanhada de nota fiscal ou documento exigido;
II - fiscalizar o uso correto de calçadas, passeios públicos e espaços institucionais, informando sobre obstruções ou usos indevidos, conforme a Legislação Municipal;
III - realizar vistorias preventivas em locais públicos e espaços de uso comum, verificando sinais de vandalismo, depredação ou abandono;
IV - realizar rondas e visitas nos bairros da cidade, observando irregularidades, uso indevido do espaço público e situações que demandem atuação do poder público;
V - verificar a existência de construções irregulares ou acampamentos improvisados, informando os órgãos competentes para adoção de providências legais;
VI - registrar situações que envolvam risco à saúde pública, como acúmulo de lixo, esgoto a céu aberto ou criadouros de vetores, informando aos setores responsáveis;
VII - anotar e encaminhar demandas, reclamações ou denúncias feitas pela população, registrando em formulários padronizados ou por meio digital;
VIII - informar à chefia imediata o roteiro de visitas e ocorrências encontradas nas localidades vistoriadas, colaborando com a organização do trabalho fiscal;
IX - participar de ações de fiscalização em feiras livres, eventos públicos e logradouros, verificando a regularidade das atividades exercidas;
X - prestar apoio no controle da entrada e saída de mercadorias, animais e pessoas nos limites do município, sempre que houver ações autorizadas pelo órgão competente;
XI - preencher relatórios simples de fiscalização, com data, local e tipo de ocorrência, encaminhando à chefia para registro e acompanhamento;
XII - zelar pelo uso e conservação dos equipamentos de trabalho e materiais sob sua responsabilidade;
XIII - manter conduta respeitosa e discreta ao abordar cidadãos durante as atividades de fiscalização;

XIV - apoiar campanhas educativas e ações de orientação junto à comunidade sobre regularização de comércio ambulante, limpeza urbana e uso do espaço público;
XV - acompanhar ações conjuntas com equipes da saúde, vigilância sanitária, meio ambiente ou assistência social, quando designado.

CARGO: JARDINEIRO PODADOR (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental - Nível de Séries Iniciais
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - cortar a grama em áreas públicas conforme cronograma ou conforme necessidade identificada pela chefia;
II - preparar a terra para plantio, realizando a adubação, irrigação e demais tratos culturais necessários ao desenvolvimento de plantas ornamentais;
III - realizar a manutenção de parques, jardins e canteiros, renovando partes danificadas, transplantando mudas e erradicando ervas daninhas;
IV - capinar, roçar e aplicar defensivos autorizados para controle de pragas e plantas invasoras, conforme orientação técnica;
V - realizar a poda de árvores, arbustos e cercas vivas, utilizando ferramentas manuais ou motorizadas apropriadas, garantindo o crescimento saudável das espécies;
VI - manter limpos os pátios e espaços ajardinados, recolhendo restos de poda, folhas e resíduos orgânicos;
VII - zelar pela conservação e funcionamento das ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços de jardinagem e poda;
VIII - pintar o tronco de árvores com cal apropriada, quando necessário, para proteção fitossanitária e marcação;
IX - pintar meios-fios, guias ou calçadas, quando designado pela chefia e desde que em locais públicos sob manutenção da equipe;
X - auxiliar na montagem e desmontagem de canteiros, cercas vivas, floreiras e suportes para vegetação urbana;
XI - realizar a irrigação de jardins, gramados e vasos em espaços públicos, conforme cronograma estabelecido;
XII - colaborar na seleção de mudas e sementes para plantio, sob orientação do setor responsável;
XIII - auxiliar no transporte e na distribuição de terra, adubo, plantas e resíduos vegetais entre os locais de plantio e descarte;
XIV - informar ao superior imediato sobre a necessidade de reposição de materiais, substituição de ferramentas danificadas ou identificação de árvores em risco;
XV - sinalizar adequadamente áreas em manutenção durante a execução dos serviços, visando à segurança de pedestres e veículos;
XVI - participar de treinamentos e capacitações sobre poda urbana, jardinagem, segurança no uso de ferramentas e preservação ambiental.

CARGO: MONITORA DE CRECHE (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 15 (quinze)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - acompanhar e auxiliar as crianças nas atividades diárias de cuidado, recreação e alimentação, sob orientação da equipe pedagógica;
II - apoiar nas atividades de recreação, como jogos, cantigas, rodas de conversa, contação de histórias e brincadeiras livres;
III - auxiliar na higiene das crianças, trocando fraldas, lavando mãos, ajudando no uso do sanitário e orientando hábitos de asseio pessoal;
IV - zelar pela segurança física e emocional das crianças nos espaços internos e externos da creche;
V - observar comportamentos, alterações no estado de saúde e desenvolvimento das crianças, informando à professora ou coordenação escolar;
VI - auxiliar na organização do ambiente escolar, mantendo os espaços limpos, ventilados, seguros e adequados à faixa etária;
VII - colaborar com os momentos de alimentação das crianças, auxiliando na distribuição, incentivo à alimentação e cuidados com a higiene;
VIII - organizar os materiais de uso coletivo e individual das crianças, higienizando brinquedos, mesas, cadeiras e utensílios quando necessário;
IX - participar de atividades de integração da creche com a comunidade, como reuniões, festas e eventos escolares, sempre que convocada;
X - manter atitude acolhedora, respeitosa e afetuosa no trato com as crianças, famílias e equipe escolar;
XI - acompanhar a entrada e saída das crianças, auxiliando na identificação dos responsáveis e mantendo controle de presença, conforme orientação da direção;
XII - colaborar na adaptação de crianças recém-chegadas, oferecendo apoio emocional e incentivo à permanência no ambiente escolar;
XIII - participar de capacitações e formações promovidas pela Secretaria de Educação, voltadas ao cuidado infantil, primeiros socorros e acolhimento;
XIV - seguir as orientações da professora regente quanto ao acompanhamento das crianças nas atividades pedagógicas, sem interferir no conteúdo educativo;
XV - auxiliar no acompanhamento das crianças durante passeios, atividades externas ou deslocamentos dentro da unidade.

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 04 (quatro)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental - Nível de Séries Iniciais e Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria, conforme legislação.
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - dirigir ambulância em trajetos urbanos e intermunicipais, respeitando as normas de trânsito e instruções da autoridade competente para o transporte de pacientes;
II - vistoriar diariamente as condições mecânicas e de segurança da ambulância, verificando pneus, freios, nível de óleo, combustível, água, luzes e bateria;
III - zelar pela conservação e limpeza da ambulância, auxiliando na higienização externa e interna do veículo, especialmente após transporte de pacientes;
IV - manter consigo a documentação obrigatória do veículo e da habilitação, apresentando-a quando solicitado e mantendo-a atualizada;
V - informar à chefia imediata eventuais falhas mecânicas ou avarias no veículo, solicitando reparo ou substituição conforme protocolo;
VI - realizar o transporte de pacientes, servidores e acompanhantes, com segurança, agilidade e respeito às normas sanitárias;
VII - auxiliar a equipe de saúde na remoção e acomodação do paciente, quando necessário, desde que sem risco à integridade física do servidor;
VIII - manter comunicação com a base de atendimento ou setor de regulação, informando deslocamentos, intercorrências e encerramento das ocorrências;
IX - conduzir a ambulância com prudência e atenção redobrada em situações de urgência, respeitando a prioridade de tráfego prevista na legislação;
X - participar de capacitações obrigatórias sobre condução de veículos de emergência, primeiros socorros e atendimento humanizado;
XI - acompanhar a validade de extintores, equipamentos obrigatórios e sinalização da ambulância, comunicando necessidade de substituição;
XII - respeitar a confidencialidade e a dignidade dos pacientes transportados, evitando exposição, comentários ou registros indevidos;
XIII - anotar, diariamente, os dados de uso da ambulância, como quilometragem de saída e retorno, consumo de combustível e itinerário percorrido;
XIV - recolher o veículo à garagem após a jornada de trabalho ou após o cumprimento de viagens, respeitando os horários e escalas;

XV - realizar pequenos reparos emergenciais quando não for possível o socorro mecânico imediato, visando preservar o funcionamento da ambulância;
XVI - prestar contas das despesas de viagem, como abastecimento ou pedágios, conforme normas da administração municipal;
XVII - utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) quando exigido, seguindo normas de biossegurança em caso de transporte de pacientes contaminantes ou em situação de risco.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 20 (vinte)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 09 (nove)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental a Nível de Séries Iniciais e Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria, conforme legislação.
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - vistoriar diariamente o veículo sob sua responsabilidade, verificando pneus, freios, níveis de óleo, água e combustível, além de luzes e equipamentos obrigatórios;
II - conduzir caminhões ou ônibus conforme legislação de trânsito vigente, respeitando as normas de segurança, sinalização e as instruções da chefia;
III - portar os documentos obrigatórios do veículo e da habilitação, mantendo-os atualizados e apresentando-os sempre que solicitado;
IV - zelar pela conservação, limpeza e bom estado do veículo, colaborando com a lavagem e a manutenção básica;
V - informar a chefia imediata sobre eventuais defeitos ou avarias no veículo, solicitando providências para o reparo;
VI - carregar e descarregar, sempre que necessário, os materiais transportados, como cascalho, areia, pedras, mudas, equipamentos ou ferramentas;
VII - controlar o carregamento, orientando a disposição dos materiais para evitar danos, quedas ou sobrecargas que comprometam a segurança;
VIII - transportar alunos, servidores ou usuários do serviço público, respeitando itinerários, horários e normas de segurança;
IX - recolher o veículo ao final da jornada, conduzindo-o à garagem da Prefeitura ou ao local designado, observando o horário de trabalho;
X - registrar a quilometragem de saída e retorno, bem como outras informações operacionais exigidas pela administração;
XI - prestar contas de despesas de viagem, como abastecimento, pedágios e outras ocorrências, conforme normas estabelecidas;
XII - adotar cuidados especiais ao transportar crianças, idosos, pessoas com deficiência ou materiais frágeis, garantindo conforto e segurança;
XIII - seguir rotas estabelecidas pela chefia, podendo sugerir ajustes para melhor eficiência e economia de combustível, quando autorizado;
XIV - manter comunicação com o setor responsável durante viagens ou deslocamentos, informando imprevistos, atrasos ou situações emergenciais;
XV - apoiar a equipe de campo ou operação em tarefas auxiliares, quando autorizado e desde que não comprometa sua função principal de motorista;
XVI - participar de treinamentos e capacitações sobre direção defensiva, transporte escolar, segurança viária e conservação de veículos.

CARGO: PEDREIRO (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 03 (três)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 01 (uma)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental - Nível de Séries Iniciais
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - interpretar plantas e croquis simples de obras, identificando as etapas e métodos adequados de execução;
II - preparar argamassa, misturando cimento, areia, brita, água e outros materiais na proporção indicada para assentamento ou reboco;
III - assentar tijolos maciços ou cerâmicos, blocos de concreto ou outros materiais, para levantar paredes, muros, muretas, chaminés e outras estruturas;
IV - executar a construção e manutenção de calçadas, meios-fios, sarjetas e passeios públicos;
V - revestir superfícies com argamassa de cimento, cal, gesso ou massa corrida, aplicando o acabamento conforme orientação da obra;
VI - construir alicerces, fundações e outras estruturas básicas de concreto ou alvenaria, garantindo alinhamento, prumo e nivelamento;
VII - rebocar paredes, tetos e muros, ajustando o acabamento conforme especificações da obra;
VIII - construir bocas de lobo, canaletas e caixas de captação de água pluvial, conforme orientação do mestre de obras ou encarregado;
IX - realizar reparos em prédios, calçadas e estruturas, como troca de tijolos soltos, pisos danificados, aparelhos sanitários e telhas quebradas;
X - construir bases e estruturas de concreto para instalação de postes, equipamentos públicos, placas ou pequenas fundações;
XI - montar e desmontar andaimes metálicos ou de madeira, observando as normas de segurança;
XII - confeccionar formas e fôrmas de madeira ou metálicas para moldagem de estruturas de concreto;
XIII - reparar trincas e infiltrações, aplicando produtos de vedação e massas específicas, quando designado;
XIV - colaborar com o transporte de materiais e ferramentas até o local da obra, zelando pela integridade dos materiais;
XV - comunicar à chefia imediata as necessidades de materiais e insumos para continuidade dos serviços;
XVI - manter limpo e organizado o canteiro de obras, recolhendo entulhos e acondicionando materiais;
XVII - utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e seguir normas de segurança do trabalho durante as atividades;
XVIII - participar de cursos e capacitações ofertados pela administração para aprimoramento dos conhecimentos em construção civil.

CARGO: PINTOR (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 02 (duas)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental - Nível de Séries Iniciais
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - executar serviços de pintura interna e externa em prédios públicos, muros, calçadas, meios-fios e demais estruturas sob responsabilidade da Prefeitura;
II - preparar superfícies para pintura, raspando, lixando, lavando ou aplicando seladores e massas para correção de imperfeições;
III - aplicar tintas e revestimentos utilizando pincel, rolo, pistola ou outros instrumentos adequados, respeitando técnicas de acabamento e segurança;
IV - preparar tintas, pigmentos e misturas, seguindo especificações de tonalidade e proporção indicadas pela chefia;
V - proteger pisos, móveis e estruturas não pintadas com lonas, fitas ou plásticos durante a execução dos serviços;
VI - realizar manutenção corretiva de pinturas, retocando superfícies danificadas ou desgastadas pelo uso e tempo;
VII - montar e desmontar andaimes simples, quando necessário para execução da pintura, observando normas de segurança;
VIII - realizar pintura de sinalizações horizontais e demarcações em vias públicas, pátios ou calçadas, quando autorizado;
IX - auxiliar em pequenas atividades de manutenção civil relacionadas à preparação de superfícies (massa corrida, reboco fino);
X - apoiar a equipe de obras em eventos, inaugurações ou reformas, realizando retoques e melhorias visuais nos espaços públicos;
XI - limpar e conservar os instrumentos de trabalho após o uso, como pincéis, rolos, baldes e equipamentos de pintura;
XII - zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
XIII - seguir as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e colaborando para a segurança do ambiente;
XIV - comunicar à chefia imediata a necessidade de materiais, tintas ou ferramentas para a continuidade das tarefas;
XV - participar de cursos e treinamentos para atualização sobre novas técnicas, materiais e normas de segurança.

CARGO: ZELADORA (em extinção)
NÚMERO DE VAGAS: 31 (trinta e uma)
NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS: 02 (duas)
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: Ensino Fundamental - Nível de Séries Iniciais
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
I - limpar diariamente salas, corredores, banheiros, cozinhas, janelas, portas, paredes, pisos e demais dependências da unidade onde estiver lotada;
II - varrer, lavar e secar pisos com o uso de produtos adequados, visando à higiene e conservação dos ambientes;
III - recolher o lixo das lixeiras internas e externas, depositando-o corretamente em local destinado à coleta;
IV - limpar e higienizar banheiros, repondo papel higiênico, sabonete, toalhas e demais itens de higiene, quando necessário;
V - lavar e secar vidros de janelas e portas, garantindo a boa apresentação e luminosidade do ambiente;
VI - preparar e distribuir café, chá, água e lanches, diariamente conforme cronograma, nos locais determinados pela chefia;
VII - zelar pela conservação dos equipamentos de limpeza, como baldes, rodos, vassouras, panos e materiais de uso diário;
VIII - comunicar à chefia imediata sobre a necessidade de reposição de materiais de limpeza ou reparos estruturais nos ambientes;
IX - auxiliar no preparo e distribuição de café, chá, água e lanches, quando solicitado, em eventos internos ou reuniões da unidade;
X - manter limpos os móveis, equipamentos e utensílios utilizados no ambiente de trabalho, como mesas, cadeiras, armários e bebedouros;
XI - auxiliar na organização e conservação de ambientes como refeitórios, cozinhas e salas de professores, quando aplicável;
XII - manter organizados os ambientes externos da unidade, varrendo calçadas, recolhendo folhas ou resíduos, quando necessário;
XIII - apoiar a organização de eventos, reuniões ou atividades internas, auxiliando na arrumação do local, distribuição de materiais e apoio logístico;
XIV - manter conduta respeitosa, cordial e cooperativa com servidores, alunos, usuários e demais colegas de trabalho;
XV - zelar pelo uso racional de água, energia elétrica e produtos de limpeza durante a execução de suas atividades;
XVI - participar de cursos, capacitações e treinamentos ofertados pelo município sobre boas práticas de limpeza, segurança e higiene.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS

1. cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço público, especialmente os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;
2. desempenhar com zelo, presteza e ética todas as funções inerentes ao cargo, promovendo a eficiência, a economicidade e o interesse público;
3. observar os deveres, responsabilidades e condutas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como às normas complementares expedidas pela administração, incluindo o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
4. cooperar com os demais servidores para a integração e o bom desempenho do serviço público, promovendo a atuação colaborativa e resolutiva;
5. exercer com zelo, eficiência e pontualidade as funções públicas que lhe forem atribuídas;
6. cumprir as ordens legais e funcionais da chefia imediata, no âmbito de sua competência;
7. atender com cortesia e respeito ao público, colegas e superiores, prestando informações e orientações quando solicitado;
8. manter conduta compatível com a moralidade administrativa e com a dignidade das funções públicas;
9. utilizar corretamente os bens, equipamentos e materiais públicos, evitando desperdícios e danos ao patrimônio municipal;
10. respeitar os horários e jornada de trabalho, registrando corretamente a frequência e justificando eventuais ausências;
11. conservar o ambiente de trabalho limpo, organizado e seguro, zelando pelas condições adequadas de atendimento ao público e ao serviço;
12. manter sigilo sobre assuntos da administração pública que tenham caráter reservado ou confidencial, mesmo após o desligamento do cargo;
13. comunicar imediatamente à chefia qualquer irregularidade, falta ou dano que tenha presenciado no exercício da função;
14. atualizar-se sobre as normas internas e procedimentos da administração municipal, buscando o aperfeiçoamento constante de suas funções;
15. colaborar com a economia de recursos públicos, agindo com responsabilidade na execução de tarefas e na utilização de materiais;
16. participar, quando convocado, de cursos, capacitações e treinamentos oferecidos pela administração;
17. representar corretamente o município em atos ou eventos oficiais, quando designado, mantendo conduta institucional e respeitosa;
18. evitar o uso do cargo para obter vantagens pessoais ou para terceiros, direta ou indiretamente;
19. agir com imparcialidade, legalidade e equidade no desempenho das atribuições, respeitando os princípios da administração pública;
20. dirigir veículos oficiais do Município, quando expressamente autorizado e desde que necessário ao desempenho de suas atribuições funcionais, sendo que a autorização para condução de veículo oficial está condicionada à apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo a ser conduzido, e à capacitação e habilitação prévia, quando for o caso; utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela Administração, zelando por sua conservação e comunicando imediatamente qualquer dano ou irregularidade, bem como cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à sua função.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B433C7EC

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica - 17/2026
Processo Administrativo: 91/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 8 de dezembro de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reuniãode recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 17/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
LICITAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MURO EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DE 260.00X2.00 METROS EM PLACA DE CONCRETO ARMADO INCLUSO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Clevelândia - PR,18 de novembro de 2026
RESPONSÁVEL

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:4F222440

LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. N°. 151/25 EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. N°. 151/25, DE 11/11/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/25, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e San Genaro Defensivos Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 12/11/2026 a 11/11/2027.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 11/11/2025 a 11/11/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 13 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:77078BCC

LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. N°. 151/25, DE 11/11/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/25, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SAN GENARO DEFENSIVOS LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 088/22, DE 19/10/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/22, DE 13/10/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Itamar Luís Guimarães & Cia. Ltda–EPP.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 3 (três) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 27.500,00 (vinte e sete mil).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 20/10/2026 a 19/01/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 20/10/2022 a 19/03/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 12 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:A287B7E4

LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026 PMCLEV - PROCESSO Nº 49/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026
PMCLEV - PROCESSO Nº 49/2026

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação/homologação do objeto na forma abaixo:
LOTE - Único
EMPRESA - V N MARTINS LTDA - CNPJ: 05.651.356/0001-09
VALOR GLOBAL (R$) - 1.024.999,92
OBJETO: Construção de um Centro de Convivência (Equipamento Público) voltado ao acolhimento e assistência da pessoa idosa no Bairro Aeroporto, em Clevelândia - PR (Rua Tapajós, Lote 27, Quadra 03), abrangendo uma área construída de 386,84 m²que contempla ambientes administrativos, dormitórios, refeitório, cozinha, áreas de estar e recreação, sanitários com acessibilidade integral (PCD), sistemas técnicos (incluindo prevenção de incêndio e gás GLP), além de intervenções urbanísticas de calçadas e paisagismo no entorno.
Clevelândia, 05 de outubro de 2026.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:DF9C6A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO - PORTARIA Nº 136/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o Regimento Interno no artigo 37, V e XI, "e", e artigo 38, V,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de novembro de 2026, o servidor RAFAEL TEIXEIRA CERIOTI, Agente de Gestão Legislativa I, portador da Cédula de Identidade RG nº .*671.**-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.813.***-**, para ocupar a função de Membro na Comissão Permanente de Licitação, em substituição ao servidor DIEGO SCHNEIDER MARTINEZ, nomeado por meio da Portaria nº 114/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 18 de novembro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:A75304BE

COLOMBO PREVIDÊNCIA - EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 0022857/2026
Processo Administrativo nº: 27503/2026
Inexigibilidade nº: 16/2026
Partes: Colombo Previdência e Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.
Objeto: Prestação de serviços de batimento de dados do Sistema de Informações do Registro Civil – SIRC, para atendimento às necessidades da Colombo Previdência.
Valor: O contratante pagará à contratada o valor global estimado de R$ 180.365,40 (cento e oitenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, contados da última assinatura digital, com início em 13 de novembro de 2026 e término previsto em 12 de novembro de 2031.
Data: 18 de novembro de 2026.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão – Diretor Superintendente**.**

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:DD3A95F3

COLOMBO PREVIDÊNCIA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº: 27503/2026.
Inexigibilidade: 16/2026.
Partes: Colombo Previdência e Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.
Objeto: Contratação de serviços de acesso aos dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC, para consulta de registros de óbitos de aposentados e pensionistas da Colombo Previdência.

Valor: R$ 180.365,40 (cento e oitenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses.
Embasamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Data: 18/11/2026.

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:78C78A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 517/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022

ONDE SE LÊ:
PROCESSO: 37401/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – DIVERSAS SECRETARIAS. CONTRATADA: RS DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 26.947.090/0001-16. OBJETO: REEQUILÍBRIO DE VALORES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO

LEIA-SE:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 517/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2026. Edição 3660.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:13561CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 468/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

Processo: 7343/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: MICROSENS S/A, CNPJ n.º 78.126.950/0011-26
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato (Prefeitura): Sr Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; Fiscal Administrativo (Prefeitura): Sr Tiago de Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805; Fiscal Técnico (Prefeitura): Sr Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; Gestor de Contrato (Câmara Municipal): Sr Marcelino Scrock, matrícula funcional n.º 5886; Fiscal Administrativo (Câmara Municipal): Sr Rafael Gouveia Beloti, matrícula funcional n.º 59081 – Gestor de Contrato (Colombo Previdência): Sr Giovani Corletto, matrícula funcional n.º 100.005 – Fiscal Administrativo (Colombo Previdência): Luiz Vanderley Dallasuanna, matrícula funcional n.º 2112245
Objeto: Aquisição de computadores, equipamentos e materiais de informática para diversos órgãos da Administração Pública municipal de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 13 de novembro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DBB423E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE IEMPENHO 24210 Á 24218/2026

N° dos Empenhos:	**24210 á 24218/2026.**
Data:	**18/11/2026**
Valor Total dos Empenhos:	**R$ 48.566,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais)**
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**067/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.** **CNPJ: 11.412.547/0001-10.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Água Sanitária, Desinfetante Biodegradável e Limpador Multiuso, visando atender as demandas continuas da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:11B9442C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 371/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025

Processo: 35.995/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ n.º 19.052.023/0001-78
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, matricula 15114; e Fiscais de Contrato: Sr. Cesar Junior Castro Espindola, matricula 15152 (SEMED); Sr. Rodrigo Pinheiro, matricula 16313 (SEMOV); Sr. Patrick Evandro Borges, matricula 5203 (SMS); Sr. Alisson Ortega, matricula 16112 (SEMAS).
Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 371/2025 - Contratação de empresa especializada na execução de serviços de VIDRAÇARIA com fornecimento e instalação de materiais nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado é de R$ 547.002,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prorrogação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de novembro de 2026 a 01 de novembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de outubro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E6CEC1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - EQUINOS - RODOVIA DA UVA

Em 17/11/2026 foram apreendidos três equinos, sendo um macho de pelagem castanha, outro de pelagem malhada e uma femea de pelagem branca, estava prenha. Ambos foram encontrados soltos na Rodovia da Uva, no bairro Embu, sem a presença de responsável.
Responsavel pelos animais dispõe do prazo de 1 (um) dia útil para apresebtar recurso, mediante protocolo, solicitando a devolução dos referidos equinos.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:3A8B63A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo N.º 031/2026
Concorrência Eletrônica N.º 001/2026

(CONTRATAÇÃO N.º 011/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de engenharia para elaboração de laudos e projetos visando a adequação perante a NBR 9050, ampliação do prédio (totalizando aproximadamente 450 metros quadrados) da Câmara Municipal de Contenda e acompanhamento técnico das respectivas obras.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

ADJUDICAR a presente Concorrência Eletrônica, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de engenharia para elaboração de laudos e projetos visando a adequação perante a NBR 9050, ampliação do prédio (totalizando aproximadamente 450 metros quadrados) da Câmara Municipal de Contenda e acompanhamento técnico das respectivas obras, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **HOMOLOGAR** seu objeto à empresa:

- ALLMETRIC ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.713.619/0001-65, com endereço na Rua Barão de Mauá, nº 110, Quadra 09, Lote 08, Edifício Mauá, Apartamento 1304B, Bairro Rodoviário, Goiânia, GO.

- Valor Total: R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 18 de novembro de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D55FDDA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de onibus e micro-onibus com motorista, combustivel e manutenção inclusos, para uso em eventos esportivos, culturais, educativos, sociais e administrativos.
Prazo de Vigência: 25 de novembro de 2026 até 25 de novembro de 2027
Prazo de Execução:25 de novembro de 2026 até 25 de novembro de 2027
VALOR: R$499.950,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais)
CONTRATADO: GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ Nº 42.910.236/0001-05.
DATA: 18 de novembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D351D8B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de onibus e micro-onibus com motorista, combustivel e manutenção inclusos, para uso em eventos esportivos, culturais, educativos, sociais e administrativos.
Prazo de Vigência: 25 de novembro de 2026 até 25 de novembro de 2027
Prazo de Execução:25 de novembro de 2026 até 25 de novembro de 2027
VALOR: R$ 256.082,00 **(**duzentos e cinquenta e seis mil e oitenta e dois reais)
CONTRATADO: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.238.704/0001-25.
DATA: 18 de novembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:381C7C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
SERVIÇOS GERAIS	1º	SIMONE BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA
SERVIÇOS GERAIS	2º	FLAVIANE FIORI PADILHA

Contenda, 18 de novembro de 2026

Jaime Kfiatkoski
Presidente da comissão de licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:27957159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 371, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 371, de 18 de novembro de 2026

Altera o Decreto Municipal nº 288, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Contenda, para dispor sobre a seleção, o dimensionamento e a capacitação dos agentes públicos, a gestão e a fiscalização dos contratos, o Plano de Contratações Anual e o orçamento, a estrutura mínima dos artefatos da fase preparatória, as minutas-padrão de editais e contratos, a análise jurídica, a pesquisa de preços, o controle das dispensas em razão do valor, a convocação de remanescentes e o reequilíbrio econômico-financeiro, homologa o Estudo Técnico de Dimensionamento da Força de Trabalho na Área de Contratações Públicas – Exercício 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 288, de 15 de dezembro de 2023, com as alterações do Decreto Municipal nº 19, de 2026, regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Município, e que a sua aplicação revelou pontos que necessitam de complementação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 329, de 2026, que instituiu a Comissão Intersetorial de Monitoramento e Atualização do Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO os arts. 7º, 8º, 11, 12, 18, 23, 53, 117 e 169 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tratam da qualificação dos agentes públicos, da governança das contratações, do planejamento, da pesquisa de preços, do controle prévio de legalidade e da fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os documentos já utilizados pelas unidades do Município, sem prejuízo da competência da Procuradoria-Geral do Município para aprovar as minutas de editais e contratos e para o controle prévio de legalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 288, de 15 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C:

"Art. 4º-A. A seleção dos agentes públicos para as funções essenciais das contratações observará os seguintes critérios objetivos, verificados em ficha própria juntada ao processo de designação:

I – Vínculo: o agente de contratação e o pregoeiro serão servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, e os demais agentes que atuarem no processo de contratação serão, preferencialmente, servidores efetivos;

II – Formação ou qualificação: formação compatível com a função ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo ou instituição de ensino;

III – Capacitação e atualização periódica: os servidores designados para atuação em processos licitatórios participarão de ações de desenvolvimento profissional na área de contratações públicas compatíveis com as respectivas funções, preferencialmente por meio de certificação emitida por escola de governo, conforme o planejamento anual de capacitação e a disponibilidade orçamentária do ente;

IV – Experiência ou conhecimento na área relativa ao objeto, para o fiscal de contrato, observado o § 3º do art. 12;

V – Ausência de impedimento: não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.

§ 1º Na impossibilidade fática ou técnica de designação de servidores efetivos ou empregados públicos permanentes para as funções de agente de contratação e pregoeiro, a autoridade máxima poderá, excepcionalmente e em caráter transitório, designar servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, mediante decisão motivada.

§ 2º A ficha de verificação será preenchida pela chefia que indicar o servidor e conferida pelo setor de recursos humanos antes do ato de designação, conforme modelo próprio.

§ 3º Na designação, observar-se-á a segregação de funções de que trata o § 1º do art. 4º."

"Art. 4º-B. A Secretaria Municipal de Administração manterá estudo técnico de dimensionamento da força de trabalho na área de contratações públicas, atualizado até 31 de março de cada exercício, com o quantitativo ideal e o quantitativo atual de servidores, no mínimo, para:

I – a elaboração, o monitoramento e a atualização do Plano de Contratações Anual;

II – o assessoramento jurídico das contratações;

III – a condução das licitações e das contratações diretas, por agentes de contratação, pregoeiros, comissões e equipes de apoio;

IV – a gestão e a fiscalização dos contratos;

V – o planejamento e a elaboração de projetos, estudos técnicos preliminares e termos de referência de obras e serviços de engenharia;

VI – a fiscalização das obras e dos serviços de engenharia.

Parágrafo único. Constatado déficit em qualquer das áreas, o estudo indicará as medidas propostas para supri-lo."

"Art. 4º-C. A capacitação dos agentes públicos que atuam nas contratações será organizada em Plano Anual de Capacitação em Contratações Públicas, com ações específicas, no mínimo, para:

I – Os responsáveis pela elaboração e pelo monitoramento do Plano de Contratações Anual;

II – Os servidores da Procuradoria-Geral do Município que atuam nas contratações;

III – Os agentes de contratação, os pregoeiros, as comissões de contratação e os servidores do setor de compras e licitações;

IV – Os gestores e os fiscais de contratos;

V – Os profissionais responsáveis pelos estudos técnicos preliminares e pelos termos de referência de obras;

VI – Os profissionais responsáveis pela fiscalização e pela execução de obras;

VII – Os servidores das áreas de projetos e obras, em metodologia BIM.

Parágrafo único. O setor de recursos humanos manterá o registro individual das capacitações, com os certificados ou as listas de presença."

Art. 2º O Decreto Municipal nº 288, de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 12-A, 12-B, 12-C e 12-D:

"Art. 12-A. Para cada contrato ou instrumento equivalente serão designados gestor, fiscal titular e fiscal suplente no documento de formalização de demanda, observados os arts. 11 e 12.

§ 1º Os servidores designados serão comunicados formalmente e convalidarão a ciência de suas atribuições no momento da assinatura do instrumento equivalente. Nas contratações em que não se aplicar essa forma de ciência, o fiscal do contrato assinará o Dossiê de Abertura e Termo de Compromisso (Modelo 1) constante do Anexo II deste Decreto.

§ 2º Nos afastamentos e impedimentos do fiscal titular, o gestor comunicará imediatamente ao suplente, por escrito, que assumirá a fiscalização até o retorno do titular.

§ 3º O Departamento de Compras e Licitações manterá registro das designações, das ciências e das substituições, que servirá também ao controle do art. 12-C."

"Art. 12-B. Na gestão e na fiscalização dos contratos, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I – a execução será acompanhada e registrada nos papéis de trabalho do Anexo II e nos demais registros cabíveis, inclusive os instrumentos de obras de que trata o art. 12-D;

II – as comunicações com a contratada serão feitas por escrito, por ordem de serviço, notificação ou registro no processo digital do contrato;

III – constatada irregularidade, o fiscal registrará a ocorrência, notificará a contratada para a correção, aplicará as glosas previstas no contrato e comunicará ao gestor a necessidade de apuração e de aplicação de sanções, na forma do Capítulo X;

IV – o fiscal e o gestor não poderão alterar o contrato, autorizar a execução de serviço ou fornecimento não previsto nem dispensar obrigação da contratada sem autorização formal da autoridade competente;

V – o fiscal e o gestor contarão com o apoio da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, nos termos do § 2º do art. 4º, inclusive na aplicação de penalidades;

VI – o fiscal e o gestor responderão pessoalmente apenas quando agirem com dolo ou culpa comprovada, observado o art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Parágrafo único. Cabe ao fiscal verificar, a cada pagamento e, no mínimo, a cada semestre, a manutenção das condições de habilitação da contratada, com certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, previdenciária, do FGTS e trabalhista, e da qualificação

técnica, quando aplicável, registrando a verificação em checklist assinado, conforme Modelo 3 do Anexo II deste Decreto."
"Art. 12-C. O número de contratos por fiscal será limitado à sua capacidade de acompanhamento efetivo, considerados:
I – a complexidade técnica, a natureza, o valor e os riscos dos objetos contratados;
II – a frequência e a carga de trabalho necessárias à fiscalização;
III – os contratos já atribuídos ao servidor, suas atribuições ordinárias e sua disponibilidade;
IV – a estrutura administrativa e o apoio técnico e operacional disponíveis.
§ 1º Antes de cada designação, a autoridade competente, em conjunto com a chefia imediata do servidor, verificará a compatibilidade da nova atribuição com os critérios deste artigo, vedada a acumulação que comprometa a adequada fiscalização.
§ 2º O Departamento de Compras e Licitações manterá relação atualizada dos contratos atribuídos a cada fiscal, para subsidiar as designações e a distribuição das atividades.
§ 3º Identificada sobrecarga, a autoridade competente adotará medidas de redistribuição dos contratos, disponibilização de apoio ou reorganização das atividades, considerada a estrutura municipal, sem prejuízo da continuidade da fiscalização."
"Art. 12-D. A fiscalização de obras e serviços de engenharia será exercida por fiscal titular e fiscal suplente com a formação do § 3º do art. 12, auxiliados, quando necessário, por equipe de apoio, aos quais compete:
I – acompanhar a execução física e financeira da obra, conforme o cronograma;
II – registrar as medições e atestar os serviços executados;
III – comunicar formalmente as inconformidades à contratada, por ordem de serviço ou notificação, e ao responsável técnico da contratada;
IV – relatar as ocorrências ao gestor e à autoridade superior.
§ 1º São de uso obrigatório o diário de obra, o relatório fotográfico datado, o checklist de vistoria, o boletim de medição e a ata das reuniões com a contratada, conforme modelos adotados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
§ 2º O recebimento provisório será feito pelo fiscal e o recebimento definitivo por servidor ou comissão diversos do fiscal, designados pela autoridade competente.
§ 3º A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos manterá cadastro das obras abrangidas pela garantia de que trata o § 6º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e plano de inspeção técnica periódica dessas obras, sob a responsabilidade de profissional habilitado designado por portaria, com notificação da contratada para a correção dos vícios constatados."
Art. 3º O Decreto Municipal nº 288, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 14-A. O Plano de Contratações Anual aprovado será utilizado obrigatoriamente na elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento elaborará, como anexo ou documento complementar ao projeto de Lei Orçamentária Anual, quadro que correlacione as contratações previstas no Plano, o seu valor estimado e as dotações orçamentárias correspondentes, conforme o modelo do Anexo I."
"Art. 18-A. Em qualquer caso, a aprovação do Plano de Contratações Anual estará concluída com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal."
"Art. 20. .....
§ 4º A proposta de alteração que implique impacto orçamentário, por inclusão, substituição, redimensionamento ou reprogramação de item, será precedida de verificação da existência de dotação ou de viabilidade orçamentária pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, registrada na declaração do Anexo I, sem a qual não será aprovada.
§ 5º Ficam dispensadas da verificação do § 4º as alterações sem impacto financeiro, como ajuste de descrição ou de cronograma." (NR)
"Art. 20-A. A execução do Plano de Contratações Anual será monitorada de forma contínua pela Comissão Intersetorial de Monitoramento e Atualização do Plano de Contratações Anual, instituída pelo Decreto Municipal nº 329, de 2026, que emitirá relatórios, no mínimo semestrais, com:
I – a comparação entre as contratações previstas e as contratadas, em quantidade e valor;
II – o registro das contratações executadas, em andamento, atrasadas e não realizadas, com as justificativas das unidades requisitantes;
III – as propostas de ajuste do Plano e de providências.
Parágrafo único. Os relatórios serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município."
Art. 4º O Decreto Municipal nº 288, de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 32-A e 32-B:
"Art. 32-A. O Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o mapa de riscos e o Termo de Referência ou Projeto Básico observarão a estrutura mínima seguinte, sem prejuízo de outros elementos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e por este Decreto:
I – Documento de Formalização de Demanda: identificação da unidade requisitante e do responsável pela solicitação; justificativa da necessidade; descrição sucinta do objeto; quantitativos estimados, com memória de cálculo; valor estimado; data pretendida para a contratação; grau de prioridade; vinculação ao Plano de Contratações Anual; indicação da dotação ou da unidade orçamentária; e indicação do gestor, do fiscal titular e do fiscal suplente;
II – Estudo Técnico Preliminar: os elementos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entre eles a descrição da necessidade, a estimativa das quantidades com memória de cálculo, o levantamento de mercado com a análise das alternativas possíveis, a estimativa do valor, a justificativa da solução escolhida e do parcelamento ou não, os resultados pretendidos e a manifestação sobre a viabilidade; e, quando cabível, a avaliação do custo do ciclo de vida do objeto e, nas obras, do uso da metodologia BIM;
III – mapa de riscos: riscos identificados, probabilidade, impacto, medidas de prevenção e de contingência e responsáveis;
IV – Termo de Referência: definição do objeto, com quantitativos e prazo; fundamentação da contratação; descrição da solução; requisitos técnicos e de desempenho; modelo de execução; modelo de gestão do contrato, com a indicação do gestor, do fiscal titular e do fiscal suplente; critérios de aceitação, de medição e de pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor; estimativa do valor; adequação orçamentária; garantia contratual, quando exigida, ou a justificativa da sua dispensa; e sanções;
V – Projeto Básico de obras e serviços de engenharia: além dos elementos do inciso IV, os do inciso XXV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o orçamento detalhado com base nas tabelas referenciais e o BDI, na forma do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, o cronograma físico-financeiro e a anotação ou o registro de responsabilidade técnica.
§ 1º Ficam adotados como modelos de referência os documentos em uso pelo Departamento de Compras e Licitações:
I – para compras e serviços comuns: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, mapa de riscos e Termo de Referência;
II – para obras e serviços de engenharia: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 2º Os modelos de referência serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município e poderão ser adaptados à natureza de cada contratação, mantida a estrutura mínima deste artigo.
§ 3º A atualização dos modelos de referência será feita pelo Departamento de Compras e Licitações, com a republicação no sítio eletrônico oficial."
"Art. 32-B. Os editais, os contratos e os demais instrumentos observarão as minutas-padrão aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município para cada tipo de objeto, contendo, no mínimo:
I – nos editais: objeto; condições de participação; forma de apresentação das propostas e dos lances; critério de julgamento; requisitos de habilitação; prazos e procedimento de impugnação e recurso; sanções; e minuta do contrato como anexo;
II – nos contratos: as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entre elas objeto e regime de execução, preço, critério e periodicidade do reajuste, prazos, crédito orçamentário, garantias, obrigações das partes, gestão e fiscalização, sanções, extinção e matriz de riscos, quando exigida.

§ 1º Somente na falta de minuta-padrão aprovada pela Procuradoria-Geral do Município para o tipo de objeto, poderão ser utilizadas, em caráter supletivo, as minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União, com as adaptações necessárias.
§ 2º A utilização de minuta-padrão, inclusive na hipótese do § 1º, não dispensa a análise jurídica prévia de que trata o art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que será realizada em todos os processos de licitação e de contratação direta, ressalvadas as hipóteses de dispensa definidas na forma do § 3º deste artigo.
§ 3º Compete exclusivamente ao Procurador-Geral do Município, por ato próprio, aprovar as minutas-padrão e definir eventuais hipóteses de dispensa de análise jurídica, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021."
Art. 5º O Decreto Municipal nº 288, de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 41-A:
"Art. 41-A. Na pesquisa de preços de que trata esta Seção, observar-se-á ainda:
I – existindo contratação do mesmo objeto ou de objeto similar pelo Município, em execução ou concluída no período de 1 (um) ano anterior à pesquisa, o respectivo preço integrará obrigatoriamente as referências, atualizado por índice pertinente, e a divergência superior a 20% (vinte por cento) entre o preço estimado e o preço praticado será justificada nos autos;
II – serão desconsiderados, mediante justificativa expressa nos autos, os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, adotando-se como referência para a inexequibilidade aqueles inferiores a 50% (cinquenta por cento) da mediana dos demais preços coletados, enquanto os valores excessivamente elevados serão avaliados pela equipe técnica competente, considerando a natureza e a complexidade do objeto;
III – havendo grande variação entre os preços coletados, assim entendida a que resulte em coeficiente de variação superior a 25% (vinte e cinco por cento), adotar-se-á a mediana ou o menor dos valores, ou ampliar-se-á a pesquisa, com justificativa;
IV – a adoção de critério ou método diverso dos previstos nesta Seção dependerá de justificativa nos autos e de aprovação da autoridade competente;
V – a pesquisa registrará as fontes consultadas, as datas e o servidor responsável."
Art. 6º O Decreto Municipal nº 288, de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 62-A:
"Art. 62-A. O Departamento de Compras e Licitações manterá controle centralizado, em sistema ou planilha, das contratações por dispensa em razão do valor, com o somatório, no exercício, das despesas com objetos de mesma natureza, para verificação dos limites dos incisos I e II e do § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º O controle será consultado antes de cada nova dispensa em razão do valor, com registro da consulta nos autos.
§ 2º Atingidos 80% (oitenta por cento) do limite para objetos de mesma natureza, o Departamento de Compras e Licitações alertará a unidade requisitante e a autoridade competente sobre a necessidade de licitação."
Art. 7º O Decreto Municipal nº 288, de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 139-A, 143-A, 143-B e 147-A:
"Art. 139-A. Na convocação de licitante remanescente, em razão da recusa do vencedor em assinar o contrato ou da extinção contratual, observar-se-á a ordem de classificação do certame e o seguinte:
I – a convocação será feita para contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, com o preço atualizado, quando for o caso;
II – não havendo aceitação, a Administração poderá negociar com os remanescentes, na ordem de classificação, para obter preço igual ou inferior ao do vencedor;
III – frustrada a negociação, poderá ser celebrado o contrato nas condições ofertadas pelo próprio remanescente, desde que o preço não supere o valor estimado da contratação, atualizado.
Parágrafo único. Se a proposta do remanescente tiver perdido a validade, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, e a contratação dependerá da comprovação de que o preço é compatível com os valores de mercado, por nova pesquisa de preços feita na forma da Seção III do Capítulo IV deste Decreto."
"Art. 143-A. Nos contratos decorrentes de adesão a ata de registro de preços, o fiscal:
I – acompanhará o consumo efetivo dos quantitativos, confrontando-o com a memória de cálculo que fundamentou a adesão, e registrará os desvios relevantes e o esgotamento dos limites, com justificativa;
II – verificará, no recebimento e ao longo da execução, a correspondência entre as especificações do bem ou do serviço e as justificadas no processo de adesão, como marca, modelo, características técnicas, desempenho e qualidade, registrando o resultado nos autos;
III – constatada divergência, recusará o recebimento, notificará a contratada e comunicará ao gestor para a apuração de responsabilidade."
"Art. 143-B. O gestor manterá, para cada contrato, quadro de controle dos aditivos com o valor inicial atualizado e o percentual acumulado de acréscimos e de supressões, comparado aos limites legais a cada novo aditivo.
Parágrafo único. O processo de aditivo conterá manifestação técnica e parecer jurídico que atestem a observância dos limites legais."
"Art. 147-A. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro observará o seguinte fluxo:
I – requerimento formalizado pela contratada por meio do sistema Governo Digital no portal eletrônico do Município, o qual será direcionado à unidade gestora do contrato, acompanhado da planilha de custos da proposta original e da planilha atualizada, memória de cálculo, comprovação dos custos, índices de mercado e, quando necessário, laudo técnico;
II – análise técnica da unidade requisitante ou da área de engenharia, quando aplicável;
III – manifestação do fiscal e do gestor do contrato;
IV – parecer jurídico obrigatório da Procuradoria-Geral do Município;
V – decisão da autoridade signatária do contrato.
Parágrafo único. A análise verificará o nexo entre o evento e o impacto econômico-financeiro, comparará os custos com a proposta original e com a planilha de custos e apresentará o cálculo documentado do valor a ser reequilibrado, observados os arts. 145 a 147."
Art. 8º Fica homologado o Estudo Técnico de Dimensionamento da Força de Trabalho na Área de Contratações Públicas – Exercício 2026, em sua versão final assinada pelos responsáveis e aprovada pelo Secretário Municipal de Administração, que será publicado no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 9º Integram este Decreto e passam a integrar o Decreto Municipal nº 288, de 2023:
I – Anexo I – Modelo de quadro de correlação entre o Plano de Contratações Anual e as dotações orçamentárias e de declaração de disponibilidade orçamentária;
II – Anexo II – Caderno de modelos de gestão e fiscalização de contratos.
Parágrafo único. Os anexos e os modelos de referência do art. 32-A do Decreto Municipal nº 288, de 2023, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município (www.contenda.pr.gov.br).
Art. 10. Este Decreto formaliza e consolida os fluxos já praticados no exercício de 2026 e aplica-se aos processos iniciados e aos atos praticados a partir da sua publicação.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Contenda/PR, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE QUADRO DE CORRELAÇÃO ENTRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Parte 1 – Quadro de correlação (anexo ou documento complementar ao projeto de Lei Orçamentária Anual – art. 14-A do Decreto nº 288/2023)
Exercício: ____. Plano de Contratações Anual aprovado em ____/____/_____.

Item do PCA	Unidade requisitante	Objeto	Valor estimado (R$)	Órgão/unidade de orçamentária	Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor da dotação no PLOA (R$)

___	___	___	___	___	___	___	___	___
Total			___					___

Responsável: [NOME – CARGO] – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parte 2 – Declaração de disponibilidade orçamentária para alteração do Plano de Contratações Anual (art. 20, § 4º, do Decreto nº 288/2023)

Item	Tipo de alteração	Valor (R$)	Dotação indicada	Saldo disponível (R$)	Remanejamento necessário	Resultado
___	( ) inclusão ( ) substituição ( ) redimensionamento ( ) reprogramação	___	___	___	( ) Não ( ) Sim – ato nº ____	( ) Há disponibilidade ( ) Não há disponibilidade

Declaro que a verificação acima foi realizada na data da assinatura. [NOME – CARGO] – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

ANEXO II – CADERNO DE MODELOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Papéis de trabalho oficiais de uso obrigatório na gestão e na fiscalização dos contratos do Poder Executivo do Município de Contenda (Decreto Municipal nº 288/2023, alterado pelo Decreto nº 371/2026):

Modelo 1 – Dossiê de Abertura, Regras de Comunicação e Termo de Compromisso | Modelo 2 – Termo de Designação de Preposto e Pacto de Comunicação Oficial | Modelo 3 – Checklist de Regularidade e Recebimento Provisório/Definitivo (Verso da Nota Fiscal) | Modelo 4 – Relatório de Fiscalização de Contrato (Comunicação de Irregularidade) | Modelo 5 – Parecer Técnico Motivado do Fiscal de Contrato (Análise de Defesa Prévia) | Modelo 6 – Instrução de Aditivo, Prorrogação e Expurgo de Custos Não Renováveis.

MODELO 1 – DOSSIÊ DE ABERTURA, REGRAS DE COMUNICAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

DOSSIÊ DE ABERTURA, REGRAS DE COMUNICAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

BASE LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Art. 7º, III (Impedimentos); Art. 117 (Dever de Fiscalização e Registro); Art. 118 (Designação do Preposto).
- **Decreto Municipal nº 288/2023:** Art. 4º, § 1º (Segregação de Funções); Art. 12, § 1º, incisos I e XI (Atribuições do Fiscal e Alinhamento com a Contratada).

SEÇÃO 1: IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E DO FISCAL

- **Contrato nº:** [_____ / _____]
- **Processo Administrativo nº:** [_____ / _____]
- **Objeto Resumido:** [_____ __]
- **Empresa Contratada:** [_____ __]
- **CNPJ:** [_____]
- **Fiscal do Contrato Designado:** [_____]
- **Cargo/Matrícula:** [_____ ___]

SEÇÃO 2: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

(Preenchimento obrigatório pelo Fiscal antes de praticar qualquer ato)

1. Declaro que **NÃO** possuo vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade até o 3º grau), relação comercial, financeira ou trabalhista com os sócios/gerentes da empresa Contratada (Art. 7º, III da Lei nº 14.133/2021).
2. Declaro que **NÃO** participei das etapas de elaboração do Termo de Referência, cotação de preços ou condução da licitação deste contrato (Art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 288/2023).

SEÇÃO 3: TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

(Art. 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 12, § 1º, I do Decreto nº 288/2023)

Por este instrumento, fica **ABERTO** o Registro de Ocorrências (Livro de Bordo) do Contrato acima identificado. As anotações diárias e mensais de execução, intercorrências e atestos serão registradas em folhas sequenciais e anexadas mensalmente aos autos do processo administrativo.

Contenda-PR, [____] de [_____] de 202[__].

FISCAL DO CONTRATO

(Prefeitura Municipal de Contenda-PR)

MODELO 2 – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO E PACTO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO E PACTO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL

BASE LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA:

1. **Lei Federal nº 14.133/2021:** Art. 118 (Dever de indicação de Preposto).
2. **Decreto Municipal nº 288/2023:** Art. 12, § 1º, inciso XI (Alinhamento inicial de fiscalização).

ATENÇÃO: O não preenchimento integral, a não assinatura ou a recusa na devolução deste documento oficial caracteriza **INEXECUÇÃO CONTRATUAL PARCIAL**, sujeitando a empresa às sanções administrativas previstas em edital e na legislação vigente, além de obstar o atesto e liberação de pagamentos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1. **Contrato nº:** [_____ / _____]
2. **Processo Administrativo nº:** [_____ / _____]
3. **Empresa Contratada:** [_____]
4. **CNPJ:** [_____]

2. CADASTRO DE CONTATOS OFICIAIS DA CONTRATADA

(Preenchimento obrigatório. É imprescindível a indicação das duas esferas de contato).

2.1. REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIO ADMINISTRADOR (Poder de Decisão Final)

1. **Nome Completo:** [_____]
2. **CPF:** [_____] **Cargo/Função:** [_____]
3. **E-mail Oficial:** [_____]
4. **Telefone / WhatsApp Oficial:** [(___) _____]

2.2. PREPOSTO DESIGNADO (Acompanhamento da Execução em Campo - Art. 118, Lei 14.133/21)

1. **Nome Completo:** [_____]
2. **CPF:** [_____] **Cargo/Função:** [_____]
3. **E-mail de Operação:** [_____]
4. **Telefone / WhatsApp de Campo:** [(___) _____]

3. PACTO DE COMUNICAÇÃO, PRAZOS E INTEGRIDADE DIGITAL

(Regras de observância compulsória para a execução do contrato)

A Empresa Contratada declara ciência e concordância irrevogável com as seguintes regras de comunicação e fiscalização:

1. **HIERARQUIA DE COMUNICAÇÃO:**

1. **E-mail Oficial:** É o canal **único e exclusivo** para o envio de notificações de falhas, cobranças, relatórios e atos que gerem contagem de prazos legais ou defesa prévia.

2. **WhatsApp Oficial:** Servirá exclusivamente para alinhamentos operacionais rotineiros, esclarecimentos diários e celeridade da execução.

2. **PRESUNÇÃO DE CIÊNCIA E PRAZO DE 24 HORAS:**

1. Qualquer notificação, ofício ou cobrança enviada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato para os e-mails e/ou WhatsApps oficiais cadastrados neste termo será considerada **oficialmente entregue e recebida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o seu disparo.

2. A contagem de eventuais prazos para regularização de falhas ou apresentação de defesa (ex: 5 dias úteis) iniciar-se-á findo este prazo de 24 horas, independentemente de confirmação manual de leitura pela Contratada.

3. **INTEGRIDADE DAS MENSAGENS (WHATSAPP):**

1. É **expressamente proibida** a utilização das funções de "mensagens temporárias", "mensagens autodestrutivas" ou o apagamento unilateral de mensagens nos números de WhatsApp oficiais cadastrados.

2. A Contratada reconhece que o histórico de conversas dos canais oficiais poderá ser exportado pela Administração Pública e juntado aos autos do processo administrativo como prova documental auditável perante os órgãos de Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Por ser a expressão da verdade e por estarmos de acordo com as regras de gestão e fiscalização, firmamos o presente termo.

[_____], [____] de [_____] de 202[__].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIO]
CPF: [_____] *(Assinatura Digital)*

[NOME DO PREPOSTO DESIGNADO]
CPF: [_____] *(Assinatura Digital)*

MODELO 3 – CHECKLIST DE REGULARIDADE E RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO (VERSO DA NOTA FISCAL)

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E DA FATURA *(Ref. Legal: Art. 154, caput, do Decreto Municipal nº 288/2023)*		
Contrato Nº	**Processo Admin. Nº**	**Competência:**
Contratada:		**CNPJ:**
N/F - Fatura Nº:		**R$:**
CHECKLIST *(Art. 50 da Lei nº 14.133/21 c/c Art. 117)*		**RECEBIMENTO PROVISÓRIO** *(Art. 154, I e § 2º, Dec Mun 288/2023)*
A. Regularidade Fiscal (Obrigatório p/ todos): □ CND Federal e INSS válida □ CND Estadual válida □ CND Municipal válida □ CRF/FGTS válida □ CNDT Trabalhista válida □ Qualificação técnica mantida (quando aplicável)		Atesto, sob as penas da lei, que, aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, acompanhei a execução e conferi técnica e fisicamente os materiais/serviços descritos na referida Nota Fiscal, atestando que foram entregues nas quantidades e padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e no Contrato.
B. Obrigações Trabalhistas (p/ Mão de Obra): □ Não se aplica a este contrato □ Guias de INSS/FGTS dos terceirizados conferidas □ Folha de Pagamento conferida		**Houve Glosa** *(Art. 140, IV e V do Decreto nº 288/2023)* □ NÃO □ SIM (Anexar memória de cálculo)
CONCLUSÃO DO CHECKLIST: □ DOCUMENTAÇÃO REGULAR □ DOCUMENTAÇÃO PENDENTE/IRREGULAR		**DECISÃO DO FISCAL:** □ **APROVADO** - Concedo o Recebimento Provisório. □ **RECUSADO** - Medição suspensa. Notificada a empresa para correção em ____ dias úteis. _____ **Fiscal do Contrato**
RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCAMINHAMENTO *(Ref.: Art. 155, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", do Decreto Municipal nº 288/2023)*		
Considerando o atesto técnico exarado pelo Fiscal e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa constante acima, (Confirmo/Não Confirmo) **O RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto desta parcela. Encaminhe-se a Nota Fiscal para a fase de liquidação e respectivo pagamento. _____ **Data: ____/____/_____ - Assinatura do Gestor do Contrato**		

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E DA FATURA *(Ref. Legal: Art. 154, caput, do Decreto Municipal nº 288/2023)*		
Contrato Nº	**Processo Admin. Nº**	**Competência:**
Contratada:		**CNPJ:**
N/F - Fatura Nº:		**R$:**
CHECKLIST *(Art. 50 da Lei nº 14.133/21 c/c Art. 117)*		**RECEBIMENTO PROVISÓRIO** *(Art. 154, I e § 2º, Dec Mun 288/2023)*
A. Regularidade Fiscal (Obrigatório p/ todos): □ CND Federal e INSS válida □ CND Estadual válida □ CND Municipal válida □ CRF/FGTS válida □ CNDT Trabalhista válida □ Qualificação técnica mantida (quando aplicável)		Atesto, sob as penas da lei, que, aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, acompanhei a execução e conferi técnica e fisicamente os materiais/serviços descritos na referida Nota Fiscal, atestando que foram entregues nas quantidades e padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e no Contrato.
B. Obrigações Trabalhistas (p/ Mão de Obra): □ Não se aplica a este contrato □ Guias de INSS/FGTS dos terceirizados conferidas □ Folha de Pagamento conferida		**Houve Glosa** *(Art. 140, IV e V do Decreto nº 288/2023)* □ NÃO □ SIM (Anexar memória de cálculo)
CONCLUSÃO DO CHECKLIST: □ DOCUMENTAÇÃO REGULAR □ DOCUMENTAÇÃO PENDENTE/IRREGULAR		**DECISÃO DO FISCAL:** □ **APROVADO** - Concedo o Recebimento Provisório. □ **RECUSADO** - Medição suspensa. Notificada a empresa para correção em ____ dias úteis. _____ **Fiscal do Contrato**
RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCAMINHAMENTO *(Ref.: Art. 155, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", do Decreto Municipal nº 288/2023)*		
Considerando o atesto técnico exarado pelo Fiscal e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa constante acima, (Confirmo/Não Confirmo) **O RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto desta parcela. Encaminhe-se a Nota Fiscal para a fase de liquidação e respectivo pagamento. _____ **Data: ____/____/_____ - Assinatura do Gestor do Contrato**		

MODELO 4 – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO (COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE)

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Art. 12 do Decreto Municipal nº 288/2023.

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR [NOME DA SECRETARIA OU ÓRGÃO]

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº [XXX / ANO]

PARA: [Nome da Autoridade Competente / Gestor do Contrato]

DE: [Nome do Fiscal do Contrato]

DATA: [Data do Relatório]

ASSUNTO: Comunicação de Irregularidade Contratual e Sugestão de Abertura de Processo Sancionador

1. DADOS DO CONTRATO

· **Contratada:** [Nome da Empresa], CNPJ nº [CNPJ]

· **Contrato nº:** [Número do Contrato]

· **Objeto:** [Descrição do objeto do contrato]

· **Fiscal do Contrato:** [Seu Nome Completo], Matrícula nº [Sua Matrícula]

2. DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE

· **Data da Ocorrência:** [Data ou período em que a irregularidade foi constatada]

· **Descrição Detalhada do Fato:** *[Instrução: Descreva de forma clara, objetiva e cronológica o que aconteceu. Evite opiniões pessoais e se atenha aos fatos observados. Exemplo: "No dia XX/XX/XXXX, durante vistoria de rotina, foi constatado que a empresa não alocou o número mínimo de 05 (cinco) funcionários para o posto de serviço Y, conforme exigido pelo item 3.1 do Termo de Referência, estando presentes apenas 03 (três) funcionários."]*

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS A conduta acima descrita representa, em tese, violação aos seguintes dispositivos:

· **Contratuais:** Cláusula [Número] do Contrato nº [XXX].

· **Editalícios:** Item [Número] do Termo de Referência / Edital do Pregão nº [XXX].

· **Legais:** Art. 155, inciso [Inciso], da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO FISCAL

· **Notificação Prévia:** A empresa foi notificada para regularizar a situação por meio do [Ofício nº XXX / E-mail enviado em DD/MM/AAAA], recebido em [Data], conforme comprovante anexo (fls. XX).
· **Prazo Concedido:** Foi concedido o prazo de [Número] dias para a correção da falha.
· **Resposta da Empresa (se houver):** [A empresa respondeu / não respondeu à notificação. Se respondeu, resumir a justificativa apresentada e por que não foi aceita].
· **Situação Atual:** [A irregularidade persiste até a presente data / A irregularidade foi corrigida com atraso de X dias].
5. ANEXOS (PROVAS) Para comprovar o alegado, seguem anexos os seguintes documentos:
· [ ] Cópia da Notificação enviada à empresa (fls. XX).
· [ ] Comprovante de recebimento da notificação (fls. XX).
· [ ] Relatórios fotográficos (fls. XX).
· [ ] E-mails trocados com o preposto (fls. XX).
· [ ] Outros: [Listar outros documentos].
6. SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO Diante do exposto, e considerando que a irregularidade não foi sanada no prazo concedido, sugiro a Vossa Senhoria a **instauração de Processo Administrativo Sumaríssimo**, nos termos do Art. 186 do Decreto Municipal nº 288/2023, para apurar a responsabilidade da contratada e, se for o caso, aplicar a sanção de **advertência**.
Respeitosamente,

[Nome Completo do Fiscal do Contrato] Fiscal do Contrato Matrícula nº [XXX]

MODELO 5 – PARECER TÉCNICO MOTIVADO DO FISCAL DE CONTRATO (ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA)

PARECER TÉCNICO MOTIVADO DO FISCAL DE CONTRATO

REFERENTE À ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA E JUSTIFICATIVAS DE INEXECUÇÃO

1. Identificação do Vínculo Contratual e Prontidão do Agente

A validade do ato administrativo no Município de Contenda-PR é vinculada à identificação precisa das partes e do nexo causal entre a falha detectada e o instrumento de designação do agente. Conforme o **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021** e o **Art. 12 do Decreto Municipal nº 288/2023**, o registro das ocorrências é dever funcional que blinda a Administração contra alegações de cerceamento de defesa e nulidades processuais.

- **Contrato nº:** [Inserir Número/Ano]
- **Processo Administrativo nº:** [Inserir Número/Ano]
- **Ato de Designação do Fiscal: indicado no DFD**
- **Objeto Resumido:** [Ex: Aquisição de equipamentos de informática / Serviços de engenharia]
- **Empresa Contratada / CNPJ:** [Nome da Empresa] / [00.000.000/0001-00]
- **Fiscal do Contrato:** [Nome Completo], Matrícula: [Nº Matrícula]
- **Relatório de Fiscalização de Origem:** [Nº do Relatório/Ano]
- **Folha do Livro de Ocorrências:** [Nº da Página/Registro]

Declaração de Regularidade: O fiscal subscritor declara, nos termos da Seção 2 do Dossiê de Abertura (Modelo 1) e do Art. 7º, III da Lei nº 14.133/2021, a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, bem como o respeito ao princípio da segregação de funções, não tendo participado da fase de planejamento ou condução da licitação.

2. Histórico do Descumprimento e Rito de Saneamento

O Devido Processo Legal exige o cumprimento estrito da cronologia processual. O rito de saneamento é o trilho que assegura a legalidade do poder sancionador, evitando que vícios formais anulem a necessária reparação ao erário municipal.

Cronologia do Procedimento:

Data	Evento Administrativo	Fundamentação Legal
[DD/MM/AA]	Registro da falha no Livro de Ocorrências	Art. 117, § 1º (Lei 14.133/21)
[DD/MM/AA]	Emissão da Notificação Preliminar de Saneamento	**Artigo 179, § 2º do Decreto Municipal nº 288/2023**
[DD/MM/AA]	Prazo final para saneamento (05 dias úteis)	**Artigo 179, § 5º do Decreto nº 288/2023**
[DD/MM/AA]	Envio da Notificação de Abertura de Prazo para Defesa	Art. 179, § 2º (Decreto 288/23)
[DD/MM/AA]	Recebimento da Defesa/Justificativa da Empresa	Art. 193 (Decreto 288/23)

Eficácia da Comunicação Digital: Ressalte-se que a notificação seguiu a hierarquia prevista na (Modelo 1). Conforme pactuado no termo de compromisso assinado pela contratada (Modelo 2), opera-se a **presunção de ciência em 24 horas úteis** após o envio para os contatos oficiais (E-mail/WhatsApp), o que inviabiliza alegações de falta de notificação para início da contagem de prazos. A defesa é considerada **[tempestiva/intempestiva]**, tendo respeitado o prazo de 2 dias úteis previsto no Art. 179, § 2º do Decreto Municipal nº 288/2023.

3. Síntese das Justificativas da Contratada

Em observância ao dever de imparcialidade e objetividade, relatam-se abaixo as alegações apresentadas pela empresa, divididas por natureza:

- **Argumentos de Ordem Técnica/Operacional:**

ü Alegação de escassez de insumos ou atraso de fornecedores.
ü Ocorrência de fenômenos climáticos (chuvas sazonais).
ü Variação de preços de mercado ("produto abaixo do preço de mercado").

- **Argumentos de Ordem Jurídica:**

ü Invocação de Caso Fortuito ou Força Maior.
ü Teoria da Imprevisão ou pedido de reequilíbrio financeiro.

O Valor da Prova e Responsabilidade Objetiva: Este fiscal destaca que, no Direito Administrativo, vigora a responsabilidade contratual objetiva. Há uma **inversão do ônus da prova**: não cabe à Administração provar que a empresa podia entregar, mas sim à empresa comprovar, de forma documental e cabal (laudos, notas de falta, balanços), a impossibilidade superveniente e imprevisível. A mera alegação desacompanhada de prova robusta não possui o condão de elidir a responsabilidade.

4. Análise Técnica e Parecer Motivado do Fiscal

(Instrução ao Fiscal: Responda declaratoriamente às perguntas abaixo com base exclusivamente nos registros contemporâneos do Livro de Ocorrências e nas vistorias realizadas in loco no canteiro de obras ou posto de serviço).

4.1. Da Ocorrência Material do Evento Alegado pela Contratada: *(O evento alegado pela empresa na justificativa — ex: chuvas, falta de materiais, greve — de fato ocorreu no período indicado?)*
[ ] **SIM.** O evento ocorreu de forma contemporânea à execução, conforme registros de campo.
[ ] **NÃO.** Não há registros de campo, medições ou anotações que comprovem a ocorrência do evento alegado na data indicada.
[ ] **PARCIALMENTE.** O evento ocorreu, mas em proporção ou período diverso do alegado pela empresa *(especificar em campo descritivo)*.
4.2. Do Registro Contemporâneo no Livro de Ocorrências (Art. 12, § 1º, I do Decreto nº 288/2023): *(A empresa comunicou formalmente o obstáculo ao fiscal no momento em que ele ocorreu e registrou no diário próprio?)*
[ ] **SIM.** A comunicação e o registro foram realizados tempestivamente em folha nº _____ do Livro de Ocorrências.
[ ] **NÃO.** A empresa omitiu-se de registrar o fato na época do ocorrido, apresentando a alegação somente agora em sede de justificativa de defesa.
4.3. Do Impacto Real na Execução do Objeto: *(A ocorrência do fato alegado de fato impedia fisicamente a entrega do objeto ou a prestação do serviço contratado?)*
[ ] **SIM.** O evento paralisou de forma direta a rota crítica de execução do objeto.

[ ] **NÃO.** O evento, embora tenha ocorrido, não tinha o condão de paralisar as atividades ou impedir a entrega das especificações técnicas exigidas.
4.4. Conclusão Fática do Fiscal (Declaração): Sob as penas da lei e em observância ao dever de veracidade fática, **DECLARO** que as justificativas de caráter técnico e operacional apresentadas pela Contratada em sua defesa prévia são:
[ ] **PROCEDENTES EM CAMPO.** Verificou-se que o descumprimento decorreu diretamente de fator técnico externo invencível e alheio à vontade da empresa.
[ ] **IMPROCEDENTES EM CAMPO.** Verificou-se que a empresa possuía plenas condições fáticas de executar o objeto nas marcas e prazos contratados, configurando-se falha por culpa exclusiva da contratada.
RELAÇÃO DE PROVAS DE CAMPO VINCULADAS:
[ ] Registro de Ocorrência nº _____ (fls. ___).
[ ] Relatório Fotográfico datado de campo (fls. ___).
[ ] E-mails operacionais com o Preposto (fls. ___).

5. Conclusão e Encaminhamento ao Gestor do Contrato

Pelo princípio da **segregação de funções** (Art. 11 do Decreto nº 288/2023), este fiscal encerra sua atuação técnica, submetendo o presente parecer à decisão administrativa do Gestor do Contrato.

Sugestão de Encaminhamento:
[ ] **Arquivamento:** Justificativas acolhidas (Excepcional).
[ ] **Encaminhamento** ao Gestor do contrato para apreciação sob a abertura de processo sancionador.

Contenda-PR, [Dia] de [Mês] de 202[X].

[Nome do Fiscal]
Fiscal de Contrato - Matrícula [Nº]
Designação: DFD

MODELO 6 – INSTRUÇÃO DE ADITIVO, PRORROGAÇÃO E EXPURGO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS
INSTRUÇÃO DE ADITIVO, PRORROGAÇÃO E EXPURGO

1. Identificação Geral e Controle Temporal

Dados Básicos do Contrato

Campo	Informação de Preenchimento
Nº do Contrato / Ano	
Processo Administrativo	
Objeto do Contrato	
Contratada (Razão Social/CNPJ)	
Fiscal Técnico (Nome/Matrícula)	
Fiscal Administrativo (Nome/Matrícula)	
Gestor do Contrato (Nome/Matrícula)	
Saldo Contratual Remanescente	R$ [_____]

Controle de Antecedência e Eficácia (Art. 164, caput, do Decreto nº 288/2023)
[ ] **Declaração de Tempestividade:** Atesto que a instrução ocorre com antecedência mínima de 60 dias do vencimento.
Vigência Atual: [//]
[ ] **Disponibilidade Orçamentária:** Atesto que há saldo orçamentário para suportar a continuidade/alteração.
Pela renovação [ ] sim, [ ] não

2. Solicitação de Alteração Contratual (Acréscimos e Supressões)

Demanda Técnica de Alteração

Valor Inicial Atualizado	% de Acréscimo Pretendido	Margem Legal Disponível
R$ [_____]	[____ %]	[ ] 25% (Compras/Serviços) [ ] 50% (Reformas*)

**Nota: O limite de 50% é restrito a reformas de edifícios ou equipamentos.*

[ ] **Anexo OBRIGATÓRIO:** Planilha de custos estimada juntada aos autos.

Parecer de Desempenho, Vantajosidade e Vícios Ocultos

Roteiro de Desempenho (Art. 164, § 1º, III, Dec. 288/2023)

- [ ] **Desempenho Técnico:** Padrões atingidos conforme o Termo de Referência?
- [ ] **Livro de Ocorrências:** Inexistência de faltas graves não sanadas? (**Art. 117, §1º da Lei 14.133/21**)
- [ ] **Segurança e EPIs:** Regularidade na utilização e fornecimento verificada?
- [ ] **Regularidade Social/Trabalhista:** Pagamentos de FGTS/INSS e salários rigorosamente em dia no período?
- [ ] **Alerta de Responsabilidade:** A contratada permanece responsável por **vícios ocultos** e pela solidez da execução, independentemente deste atesto (**Art. 140, §2º da Lei 14.133/21**).

Atesto de Vantajosidade Econômica (Art. 163 do Decreto nº 288/2023)

- **Metodologia Utilizada:** [ ] Preços do PNCP | [ ] Índices Oficiais | [ ] Pesquisa Direta de Mercado.
- [ ] **Declaração:** Atesto que os preços atuais permanecem vantajosos e que a prorrogação é mais econômica que uma nova licitação.

3. Termo de Expurgo de Custos Não Renováveis

Atenção: Este procedimento é **obrigatório** para serviços com **regime de dedicação exclusiva de mão de obra**. Objetiva-se expurgar custos amortizados no primeiro ano (ex: exames admissionais, fardamento inicial, treinamento) para evitar o enriquecimento sem causa da empresa (**Art. 149, § 8º do Decreto nº 288/2023**).

Memória de Cálculo de Expurgo (Base: Planilha de Custos e Formação de Preços)

Item de Custo Amortizado	Valor Subtraído (R$)	% Impacto no Valor Global
Exames Admissionais / Integração	R$ [_____]	[____ %]
Fardamento Inicial / Equipamentos	R$ [_____]	[____ %]
Outros Custos de Implantação	R$ [_____]	[____ %]
TOTAL DO EXPURGO	**R$ [_____]**	**[____ %]**

Nota Técnica: *O expurgo atende ao princípio da economicidade e garante que a Administração não pague em duplicidade por investimentos de mobilização já integralizados. A falha no registro destes valores pode gerar a responsabilização do Fiscal e do Gestor perante o TCE-PR, nos termos do art. 12-B, VI, do Decreto nº 288/2023.*

Assinaturas de Conformidade

Contenda-PR, [____] de [_____**] de 202[__**].

Fiscal Técnico do Contrato

Fiscal Administrativo do Contrato

Gestor do Contrato

Publicado por:
Jaime Kfiatkoski
Código Identificador:137BCC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 79/2026

PORTARIA Nº 79/2026
Aprova o Plano Anual de Capacitação em Contratações Públicas do Poder Executivo do Município de Contenda para o período de

novembro de 2026 a dezembro de 2027, com ações de treinamento para os servidores que atuam em todas as etapas das contratações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige formação compatível ou qualificação dos agentes públicos designados para as funções essenciais das contratações, e o art. 173 da mesma Lei, que trata da capacitação desses servidores;

CONSIDERANDO os arts. 4º-A e 4º-C do Decreto Municipal nº 288, de 15 de dezembro de 2023, acrescidos pelo Decreto Municipal nº 371/2026, que fixaram a capacitação mínima para as funções essenciais nas contratações e o Plano Anual de Capacitação em Contratações Públicas;

CONSIDERANDO a capacitação realizada em 18 de setembro de 2026 no âmbito do Contrato nº 063/2026, módulo Aquisições e Contratações do Programa de Governança Pública (PROGOV), e a necessidade de consolidar as ações já realizadas no exercício e programar as previstas até dezembro de 2027;

CONSIDERANDO que a Mesa de Negociação do Plano de Contratações Anual de 2026 manteve entre os cortes provisórios a contratação de cursos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, com indicação de uso de cursos gratuitos a distância de escolas de governo e dos Tribunais de Contas;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Capacitação em Contratações Públicas do Poder Executivo Municipal para o período de novembro de 2026 a dezembro de 2027, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O plano abrange os servidores que atuam em todas as etapas das contratações públicas – planejamento, seleção do fornecedor, formalização, gestão e fiscalização contratual –, identificados por cargo, função e setor no Anexo, e organiza as ações por público, com ementa, modalidade, carga horária estimada, periodicidade, cronograma e forma de registro.

Art. 3º As ações serão executadas preferencialmente por meio de:

I – cursos gratuitos a distância de escolas de governo, da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União;

II – treinamentos internos ministrados por servidores do Município ou no âmbito de contratos de assessoria e capacitação vigentes;

III – cursos presenciais ou oficinas contratados na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando houver dotação e previsão no Plano de Contratações Anual.

Parágrafo único. A escolha do curso específico de cada ação, dentre os ofertados pelas instituições do inciso I, será feita pela Secretaria Municipal de Administração, observados a ementa e a carga horária mínima do Anexo, e registrada no controle do art. 6º.

Art. 4º A participação será comprovada por certificado com o nome do servidor, o conteúdo, a carga horária, a data de conclusão e a instituição responsável; nas ações internas, também por lista de presença assinada.

Art. 5º Compete:

I – à Secretaria Municipal de Administração, por meio da unidade de recursos humanos, coordenar a execução do plano, controlar a frequência e manter o registro individual dos certificados;

II – ao Departamento de Compras e Licitações, organizar as ações internas dos públicos A1 a A4 e indicar os servidores de cada turma;

III – à Procuradoria Geral do Município, indicar os servidores do público A5 e acompanhar a sua capacitação;

IV – à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, indicar os servidores dos públicos A6 a A8 e acompanhar a sua capacitação;

V – aos titulares das unidades, liberar os servidores e comunicar a conclusão dos cursos ao setor de recursos humanos, para o registro de que trata o parágrafo único do art. 4º-C do Decreto Municipal nº 288, de 2023;

VI – à Controladoria Geral do Município, acompanhar o cumprimento do plano.

Art. 6º A unidade de recursos humanos manterá controle de execução do plano, conforme o Quadro 3 do Anexo, e emitirá relatório até 31 de dezembro de 2026 e até 31 de dezembro de 2027 com a relação nominal dos servidores de cada público, a indicação dos que concluíram e dos que não concluíram a capacitação do ano e as providências para os pendentes.

Art. 7º O plano poderá ser revisto a qualquer tempo, por portaria, para incluir ações, ajustar o cronograma ou substituir cursos, e será sucedido pelo plano do exercício de 2028, a ser aprovado até 31 de janeiro de 2028.

Art. 8º Esta Portaria formaliza e consolida as ações de capacitação já realizadas no exercício de 2026 e será publicada, com o seu Anexo, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Município (www.contenda.pr.gov.br), arquivando-se cópia da publicação entre as evidências do Programa de Governança Pública (PROGOV).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Contenda/PR, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

ANEXO – PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – NOVEMBRO DE 2026 A DEZEMBRO DE 2027

Quadro 1 – Ação realizada no exercício de 2026 e incorporada ao plano

Ação	Data	Instrumento	Público	Carga horária	Registro
Capacitação PROGOV – módulo Aquisições e Contratações	18/09/2026	Contrato nº 063/2026	[Servidores participantes, conforme lista de presença]	[____ horas]	Lista de presença e certificados individuais [confirmar emissão]

Quadro 2 – Ações programadas

Código	Ação e ementa	Público-alvo (cargo/função e setor)	Etapa da contratação	Modalidade	Carga horária estimada	Periodicidade	Cronograma
A1	Planejamento das contratações e Plano de Contratações Anual (PCA): elaboração, consolidação, revisão e monitoramento do PCA; DFD; alinhamento com PPA, LDO e LOA; calendário dos arts. 14 a 20 do Decreto 288/2023; relatórios de monitoramento	Membros do GT-PCA (Decreto 329/2026): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Departamento de Compras e Licitações; representantes titulares e suplentes das unidades requisitantes (Saúde, Educação, Obras, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente, Ação Social, Administração e Finanças)	Planejamento	EAD gratuito de escola de governo ou Tribunal de Contas e oficina interna sobre o PCA 2027	8 a 20 horas	Anual	Oficina interna: novembro – dezembro de 2026; EAD: até dezembro de 2026; reciclagem: 1º trimestre de 2027
A2	ETP, TR e pesquisa de preços: conteúdo mínimo do ETP e do TR, estimativa de quantidades, parâmetros de pesquisa de preços, gestão de riscos na fase preparatória	Servidores das unidades requisitantes que elaboram DFD, ETP e TR; Divisão de Compras	Planejamento	EAD gratuito e oficina interna	8 a 20 horas	Anual	1º semestre de 2027
A3	Condução das licitações e contratações diretas: elaboração de editais e minutas	Agentes de contratação, pregoeiros, membros de comissão de contratação e equipe de apoio do	Seleção do fornecedor e formalização	EAD gratuito (ENAP, TCE-PR ou TCU) e treinamento interno nas	40 horas (designação) e 20 horas (atualização anual)	Anual	Atualização: até dezembro de 2026 para quem não tiver certificado do ano; 1º

	contratuais; pregão e concorrência; critérios de julgamento; habilitação; recursos; publicidade e transparência dos atos; dispensa e inexigibilidade; uso das plataformas eletrônicas e do PNCP	Departamento de Compras e Licitações (Divisão de Licitação e Divisão de Compras)		plataformas			semestre de 2027
A4	Gestão e fiscalização de contratos: atribuições do gestor e do fiscal (arts. 11, 12 e 12-A a 12-D do Decreto 288/2023); relatórios de fiscalização; controle de vigência; notificações à contratada; apuração de descumprimento e sanções; gestão de riscos; cláusulas contratuais; recebimento provisório e definitivo	Gestores e fiscais de contratos, titulares e suplentes, designados em todas as secretarias (cerca de 150 servidores vinculados a contratos e atas na exportação do sistema)	Gestão e fiscalização	Turma interna coletiva, presencial ou gravada, com lista de presença e certificado; EAD gratuito complementar	8 horas	Anual	Turma interna: novembro – dezembro de 2026; nova turma: 1º trimestre de 2027 e a cada nova designação
A5	Assessoramento jurídico nas contratações: interpretação da Lei 14.133/2021; parecer jurídico obrigatório (art. 53); responsabilidade do parecerista; análise de minutas de edital e contrato; contratação direta; reequilíbrio econômico-financeiro; sanções	Procuradores e Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município que atuam em licitações e contratos	Todas as etapas (controle de legalidade)	EAD gratuito de escola de governo ou Tribunal de Contas	8 a 20 horas	Anual	Até dezembro de 2026 para quem não tiver certificado do ano; 1º semestre de 2027
A6	ETP, TR e orçamento de obras públicas: estudos técnicos preliminares e termos de referência de obras e serviços de engenharia; projeto básico e executivo; orçamento com SINAPI/SICRO, BDI e encargos (Decreto federal 7.983/2013); custo de ciclo de vida	Engenheiros, arquitetos e servidores de planejamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos que elaboram ETP, TR e orçamentos	Planejamento de obras	EAD gratuito de escola de governo ou Tribunal de Contas	20 horas	Anual	1º semestre de 2027
A7	Fiscalização de obras públicas: atribuições do fiscal de obras; diário de obra; medições; ARTs; controle tecnológico; fiscalização de fundações, pavimentação e edificações; segurança do trabalho; relatórios técnicos e fotográficos; recebimento provisório e definitivo; garantia quinquenal e inspeções	Engenheiros, arquitetos, técnicos de obras e fiscais de obras designados; membros de comissões de recebimento de obras	Gestão e fiscalização de obras	EAD gratuito de escola de governo ou Tribunal de Contas e treinamento interno sobre a fiscalização de obras (art. 12-D do Decreto 288/2023)	20 horas	Anual	Treinamento interno: 1º trimestre de 2027; EAD: 1º semestre de 2027
A8	Metodologia BIM (Modelagem da Informação da Construção): fundamentos; usos BIM; Plano de Execução BIM (BEP); formatos abertos (IFC); extração de quantitativos e detecção de interferências; validação de modelos recebidos; uso dos softwares licenciados pelo Município	Servidores das áreas de projetos, engenharia e arquitetura da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e membros da equipe BIM	Planejamento e fiscalização de obras	EAD gratuito e trilha do Plano de Implantação BIM; curso contratado somente se houver dotação	20 a 40 horas	Anual	1º semestre de 2027 (trilha inicial); 2º semestre de 2027 (aplicação no projeto-piloto)
A9	Integridade, riscos e controle nas contratações: segregação de funções; linhas de defesa (art. 169 da Lei 14.133/2021); vedações e conflito de interesses; proteção de dados nas contratações	Todos os servidores em funções essenciais e servidores da Controladoria Geral do Município	Todas as etapas	Treinamento interno	4 horas	Anual	2º semestre de 2027

Quadro 3 – Controle de execução e registro (preenchido pela unidade de recursos humanos)

Código da ação	Servidor (nome, cargo, matrícula)	Função e setor	Curso realizado e instituição	Data de conclusão	Carga horária	Certificado arquivado
	[NOME – CARGO – MATRÍCULA]			____/____/_____		( ) Sim ( ) Não
	[NOME – CARGO – MATRÍCULA]			____/____/_____		( ) Sim ( ) Não

Quadro 4 – Metas e indicadores

Meta	Indicador	Prazo
Todos os agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio com certificado do exercício	Servidores com certificado / servidores designados	31/12/2026 e 31/12/2027
Todos os gestores e fiscais designados com capacitação do exercício	Servidores com certificado ou lista de presença / relação nominal depurada de designados	31/12/2026 e 31/12/2027
Todos os responsáveis pelo PCA com capacitação do exercício	Membros do GT-PCA e representantes com certificado / total	31/12/2026 e 31/12/2027
Todos os servidores do jurídico que atuam em contratações com capacitação do exercício	Procuradores e assessores com certificado / total	31/12/2026 e 31/12/2027
Todos os profissionais de engenharia de projetos e de fiscalização de obras com capacitação do exercício	Profissionais com certificado / total	31/12/2027
Servidores de projetos com trilha inicial BIM concluída	Servidores com certificado / servidores indicados	30/06/2027

Publicado por:
Jaime Kfiatkoski
Código Identificador:82AA07DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 80/2026

PORTARIA Nº 80/2026

Institui a Estratégia Municipal de Inovação Digital na Construção (BIM), aprova o Plano de Implantação BIM (BIP), designa a equipe de implementação BIM e o responsável técnico pelo cadastro e pela inspeção das obras em garantia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.306, de 2 de abril de 2020, que trata da utilização da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, como referência para a adoção gradual da metodologia pelos Municípios;

CONSIDERANDO os arts. 4º-C, VII, e 12-D, § 3º, do Decreto Municipal nº 288, de 15 de dezembro de 2023, acrescidos pelo Decreto Municipal nº 371/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Estratégia Municipal de Inovação Digital na Construção, que adota a Modelagem da Informação da Construção (BIM) como diretriz de inovação na elaboração e na contratação de projetos de engenharia e arquitetura, com as seguintes diretrizes:

I – Adoção gradual, conforme as etapas de curto, médio e longo prazo do Plano de Implantação BIM (BIP);

II – Uso preferencial do BIM nos projetos de edificações públicas novas e de ampliações a partir do médio prazo, e obrigatório nas hipóteses e datas definidas no longo prazo do BIP;

III – Avaliação, no Estudo Técnico Preliminar de projetos e obras, da adequação do uso do BIM, com justificativa quando não adotado;

IV – Nas contratações com BIM, definição no Termo de Referência dos usos BIM pretendidos, dos entregáveis, da exigência do Plano de Execução BIM (BEP) pela contratada, da entrega de arquivo editável, além de arquivo em formato (IFC) dos critérios de aceitação dos modelos;

V – Análise e validação dos modelos recebidos antes da aceitação;

VI – Capacitação continuada dos servidores das áreas de projetos, engenharia e arquitetura, integrada ao Plano Anual de Capacitação em Contratações Públicas;

VII – vinculação da atualização de softwares, hardwares e equipamentos das áreas de engenharia e arquitetura às ações do BIP;

VIII – desenvolvimento de guias, templates e bibliotecas de objetos e parcerias institucionais com escolas de governo, instituições de ensino, SENAI e entidades como o BIM Fórum Brasil.

Art. 2º Fica aprovado o Plano de Implantação BIM (BIP) do Município de Contenda, constante do Anexo, com ações, responsáveis e prazos de curto, médio e longo prazo, revisto anualmente pela equipe de implementação BIM e publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 3º Ficam designados para compor a equipe de implementação BIM, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:

I – Coordenador: GUILHERME PEROSO ALVES– ENGENHEIRO CIVIL – CARGO EFETIVO – MATRÍCULA 38978 – REGISTRO CREA 140005/D

II – Coordenador substituto: BRUNA PAOLA DZIURA – ENGENHEIRA CIVIL MATRÍCULA 37831 – REGISTRO CREA 194297/D

III – área de análise de projetos e orçamentos: LARRY HUGO SANCHES- ARQUITETO- MATRÍCULA 35886 REGISTRO CAU A146515-S

IV – área de fiscalização de obras: LISANDRA ROHLING-ENGENHEIRA CIVIL-MATRÍCULA 37859 REGISTRO CREA 191076/D

V – Departamento de Compras e Licitações: MAYNARA CORDEIRO- MATRÍCULA 37798

VI – área de tecnologia da informação: RODOLFO GRACIANO MAZARIN MATRÍCULA 37821

Parágrafo único. Compete à equipe de implementação BIM:

I – Executar, monitorar e propor a revisão do BIP;

II – Elaborar guias, templates, bibliotecas de objetos e cláusulas-modelo de termos de referência;

III – indicar os servidores para a trilha de capacitação BIM;

IV – Especificar os softwares e hardwares necessários;

V- Analisar os planos de necessidades das secretarias demandantes;

VI– Conduzir os projetos de autoria municipal;

VII – Analisar e validar os modelos BIM recebidos das contratadas;

VIII – apresentar ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, até 31 de janeiro de cada exercício, relatório anual de execução do BIP;

IX – Reunir-se ao menos uma vez por semestre, com registro em ata.

Art. 4º A equipe de implementação BIM poderá, mediante justificativa técnica e conforme a complexidade do objeto, recomendar a exigência de prova de conhecimento BIM de licitante, a ser prevista no edital e detalhada no Termo de Referência ou Projeto Básico. A demonstração deverá contemplar uma ou mais atividades práticas, permitindo avaliar o domínio das ferramentas, de parametrização e de capacidade de modelagem, a aplicação de parâmetros construtivos, a extração de quantitativos e a interoperabilidade dos modelos, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos.

Art. 5º A equipe de implementação BIM expedirá, em até 60 (sessenta) dias da publicação desta Portaria, lista de verificação para validação dos modelos BIM recebidos, com a conferência dos usos BIM previstos, dos entregáveis, das informações requeridas, do formato aberto, da compatibilização entre disciplinas e dos critérios de aceitação.

Art. 6º Ficam designados, nos termos do § 3º do art. 12-D do Decreto Municipal nº 288, de 2023, como responsáveis pelo cadastro das obras em garantia e pelo plano de inspeção técnica periódica:

I – Titular: LARRY HUGO SANCHES- ARQUITETO- MATRÍCULA 35886 REGISTRO CAU A146515-S

II – Substituto: LISANDRA ROHLING-ENGENHEIRA CIVIL-MATRÍCULA 37859 REGISTRO CREA 191076/D

§ 1º O cadastro conterá, para cada obra recebida definitivamente nos 5 (cinco) anos anteriores, o objeto, o local, a contratada, o contrato, a data do recebimento definitivo e o término da garantia, e será concluído em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria.

§ 2º O plano de inspeção indicará o cronograma das vistorias, priorizando as obras de maior risco ao usuário, e cada inspeção será registrada em relatório com fotografias datadas; constatado vício, a contratada será notificada para a correção, com reinspeção ao término do prazo.

§ 3º O responsável que tiver fiscalizado determinada obra não fará sozinho a inspeção dessa obra.

Art. 7º As designações desta Portaria serão exercidas sem prejuízo das atribuições dos cargos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Contenda/PR, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO – PLANO DE IMPLANTAÇÃO BIM (BIP) DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

1. Situação inicial (diagnóstico)

Aspecto	Situação em 2026	Fonte
Norma municipal sobre BIM	Inexistente até esta Portaria; o Decreto 288/2023 não menciona BIM	Decreto 288/2023
Softwares de engenharia	Item "Softwares de Engenharia (BIM/TCPO)", R$ 150.000,00, mantido no PCA 2026 após a Mesa de Negociação, registrado como renovação presumida	PCA 2026; relatório de monitoramento
Capacitação BIM	Curso de metodologia BIM previsto no DFD de Obras e mantido entre os cortes provisórios; sem registro de capacitação BIM em 2026	DFD de Obras; Mesa de Negociação
Perfil exigido	Proficiência em modelagem BIM/CAD exigida dos profissionais de projetos	Estudo de Dimensionamento 2026, quadro 4.4
Contratações com BIM	Sem registro de projeto contratado com exigência de BIM	Documentos levantados
Equipe	[Número de engenheiros e arquitetos de projetos – a informar pela Secretaria de Obras]	Secretaria de Obras
Licenças e equipamentos em uso	[Softwares licenciados, quantidade de licenças e estações de trabalho – a informar]	Secretaria de Obras / TI

2. Usos BIM pretendidos, por etapa

Uso BIM	Finalidade para o Município	Etapa de adoção
Modelagem de condições existentes	Base para reformas e ampliações de prédios públicos	Curto prazo (piloto interno)
Autoria de projetos de arquitetura e estrutura	Projetos internos com informação integrada	Curto prazo (piloto interno)

Extração de quantitativos	Planilha orçamentária a partir do modelo, com referência SINAPI/SICRO	Curto prazo (piloto) e médio prazo
Compatibilização e detecção de interferências	Reduzir erros de projeto e aditivos	Médio prazo
Planejamento da obra (cronograma vinculado ao modelo)	Apoio à fiscalização e às medições	Longo prazo
Registro da obra executada (as built) e manutenção	Cadastro de ativos, inspeções da garantia quinquenal e manutenção predial	Longo prazo

3. Ações, responsáveis e cronograma

Etapa	Ação	Objetivo	Responsável	Prazo	Entrega/indicador
Curto prazo	Instalar a equipe de implementação BIM designada nesta Portaria	Institucionalizar a governança	Secretaria de Obras	Até 30 dias da publicação	Ata da reunião de instalação
Curto prazo	Diagnóstico de softwares, hardwares e competências	Conhecer a capacidade instalada	Equipe BIM e TI	Até 31/03/2027	Relatório de diagnóstico
Curto prazo	Trilha inicial de capacitação BIM (ação A8 do Plano Anual de Capacitação)	Formar os servidores de projetos	Equipe BIM e RH	Até 30/06/2027	Certificados
Curto prazo	Vincular a renovação ou aquisição de licenças e equipamentos às ações do BIP	Direcionar o investimento ao BIM	Secretaria de Obras e Compras	Na próxima contratação ou renovação	Termo de referência com justificativa vinculada ao BIP; empenho
Curto prazo	Templates e biblioteca básica de objetos	Padronizar a modelagem	Equipe BIM	Até 30/09/2028	Template e biblioteca aprovados
Curto prazo	Lista de verificação para validação de modelos (art. 4º)	Permitir a aceitação de modelos	Equipe BIM	Até 60 dias da publicação	Lista expedida
Curto prazo	Projeto-piloto interno: [PROJETO-PILOTO – a indicar pela Secretaria de Obras]	Aplicar modelagem e extração de quantitativos	Equipe BIM	Até 31/12/2027	Modelo e relatório de lições aprendidas
Médio prazo	Fluxos internos BIM (projeto, orçamento, licitação, fiscalização) e guia municipal BIM	Estruturar processos	Equipe BIM e Compras	Até 30/06/2028	Guia aprovado por ato do Secretário
Médio prazo	Cláusulas-modelo de TR com usos BIM, BEP, entregáveis, IFC e critérios de aceitação	Contratar projetos com BIM	Equipe BIM e Procuradoria	Até 30/06/2028	Modelo aprovado
Médio prazo	Primeira contratação de projeto com exigência de BIM e BEP (projeto-piloto contratado)	Validar o modelo de contratação	Secretaria de Obras e Compras	Até 31/12/2028	Edital/TR com BIM; modelos validados por checklist
Médio prazo	Proposta de revisão dos normativos municipais para incluir o BIM na fase preparatória de obras	Revisar normativos	Equipe BIM e Procuradoria	Até 31/12/2028	Minuta de decreto
Longo prazo	Uso obrigatório do BIM nos projetos de edificações novas e ampliações de acordo com decreto federal 10306/2020 e decreto estadual 10086/2022	Adoção plena	Secretaria de Obras	A partir de 01/01/2029	Editais com BIM
Longo prazo	Integração dos modelos ao sistema de gestão de obras e ao cadastro de ativos e de garantia quinquenal	Gestão do ciclo de vida	Equipe BIM e TI	Até 31/12/2030	Integração em funcionamento
Longo prazo	Uso do modelo na fiscalização, nas medições e no as built	Fiscalização baseada no modelo	Fiscais de obras e equipe BIM	Até 31/12/2030	Relatórios de fiscalização com uso do modelo

4. Capacitação

A trilha BIM integra o Plano Anual de Capacitação em Contratações Públicas (ação A8), com cursos gratuitos de escolas de governo e instituições parceiras na etapa inicial, e cursos contratados apenas se houver dotação no Plano de Contratações Anual. Público: servidores das áreas de projetos, engenharia e arquitetura e membros da equipe BIM.

5. Softwares e hardwares

A especificação de licenças e estações de trabalho será feita pela equipe BIM com base no diagnóstico, priorizando a compatibilidade com formatos abertos (IFC) e com as tabelas referenciais de custos. Toda aquisição, renovação ou atualização de software ou hardware destinada às áreas de engenharia e arquitetura indicará, no Termo de Referência, a ação do BIP a que se vincula e os usuários.

6. Validação dos modelos recebidos

Os modelos entregues por contratadas serão analisados pela equipe BIM ou pelo fiscal designado, com a lista de verificação do art. 4º, antes do recebimento; a validação integra o termo de recebimento do produto.

7. Monitoramento

A equipe BIM apresentará relatório anual de execução do BIP até 31 de janeiro de cada exercício (art. 3º, VII), com o estado de cada ação e a proposta de revisão.

Publicado por:
Jaime Kfiatkoski
Código Identificador:A3A0DD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2030.

PORTARIA Nº 81/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2030.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atualização da composição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), visando fortalecer as ações de promoção da qualidade da assistência, prevenção de riscos e melhoria contínua dos serviços de saúde;

Considerando a importância da implementação e do fortalecimento das ações de segurança do paciente nos serviços de saúde, conforme as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Considerando a Portaria MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), e a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição e nomear os membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 2026 a 2030, conforme relação abaixo:

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde;
SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO
Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;
ALINE MARISA VARCHAKI
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
JOELMA TEREZINHA KUTAX
Técnica da Vigilância Epidemiológica;
JESSICA SIMIONI
Coordenadora da Vigilância Sanitária;
RAFAELLA DA SILVA SOUZA
Técnica da Vigilância Sanitária;
BRENDA CRISTINA SOUZA
Coordenadora da Assistência Farmacêutica;
LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK
Representante de Urgência e Emergência;
ANA RAFAELA KOVALSKI DA SILVA
Coordenadora de Saúde Mental;
LARISSA MILENA NOGAROLLI BADIN
Médica representante de Auditoria, Avaliação e Gestão da Qualidade.

Art. 2º Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente:

I – Promover ações voltadas à segurança do paciente em todos os níveis de atenção à saúde;

II – Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar estratégias e ações relacionadas à segurança do paciente;

III – Desenvolver e apoiar a implantação de protocolos, fluxos e procedimentos que visem à prevenção de incidentes e à redução de riscos na assistência à saúde;
IV – Incentivar a cultura de segurança do paciente entre os profissionais de saúde;
V – Promover ações de educação permanente e capacitação dos profissionais quanto às práticas seguras de assistência;
VI – Monitorar, analisar e acompanhar a ocorrência de incidentes e eventos adversos relacionados à assistência à saúde, propondo medidas preventivas e corretivas;
VII – Contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.
Art. 3º Os membros nomeados deverão atuar de forma integrada e colaborativa, contribuindo para o planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação das ações do Núcleo de Segurança do Paciente.
Art. 4º O mandato dos membros será correspondente ao período de 2026 a 2029, podendo ocorrer substituições ou novas nomeações mediante ato administrativo próprio.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONTENDA,16 DENOVEMBRO DE 2026.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:EE060FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INSTITUI O COMITÊ DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E NOMEIA SEUS MEMBROS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2030.

PORTARIA Nº 82/2026

INSTITUI O COMITÊ DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E NOMEIA SEUS MEMBROS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2030.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade de preparação, resposta e recuperação do Município diante de situações de emergência em saúde pública;
Considerando a importância do planejamento integrado entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Saúde para a prevenção, identificação, monitoramento e enfrentamento de situações que possam representar riscos à saúde da população;
Considerando a necessidade de estabelecer estratégias, fluxos de comunicação, responsabilidades e ações coordenadas para o enfrentamento de epidemias, surtos, pandemias, desastres, eventos de massa e demais situações de emergência em saúde pública;
Considerando a importância da atuação intersetorial e da articulação entre os serviços de saúde, visando garantir a continuidade da assistência e a proteção da saúde da população;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o COMITÊ DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e monitorar as ações de preparação e resposta às situações de emergência em saúde pública no Município.
Art. 2º Ficam nomeados para compor o referido Comitê, no período de 2026 a 2030, os seguintes membros:
JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde;
SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO
Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;
ALINE MARISA VARCHAKI
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
JOELMA TEREZINHA KUTAX
Técnica da Vigilância Epidemiológica;
JESSICA SIMIONI
Coordenadora da Vigilância Sanitária;
RAFAELLA DA SILVA SOUZA
Técnica da Vigilância Sanitária;
BRENDA CRISTINA SOUZA
Coordenadora da Assistência Farmacêutica;
LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK
Representante da Urgência e Emergência;
ANA RAFAELA KOVALSKI DA SILVA
Coordenadora de Saúde Mental;
LARISSA MILENA NOGAROLLI BADIN
Médica representante de Auditoria, Avaliação e Gestão da Qualidade.
Art. 3º Compete ao Comitê:
I – Elaborar, revisar e atualizar o Plano de Contingência em Saúde Pública do Município;
II – Identificar e avaliar possíveis ameaças e riscos à saúde pública, propondo medidas de prevenção, preparação e resposta;
III – Estabelecer fluxos de comunicação e protocolos de atuação entre os diferentes setores e serviços de saúde;
IV – Definir responsabilidades e atribuições dos setores envolvidos nas ações de resposta às emergências em saúde pública;
V – Planejar e articular ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, assistência à saúde, assistência farmacêutica e demais áreas envolvidas;
VI – Organizar estratégias para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde durante situações de emergência;
VII – Propor medidas de mobilização de recursos humanos, materiais, medicamentos, insumos e equipamentos necessários ao enfrentamento das situações emergenciais;
VIII – Acompanhar indicadores epidemiológicos e demais informações relevantes para subsidiar a tomada de decisões;
IX – Promover capacitações, orientações e exercícios simulados para preparação das equipes de saúde;
X – Articular ações conjuntas com outros setores da administração pública e instituições parceiras, quando necessário;
XI – Monitorar a execução das ações previstas no Plano de Contingência, avaliando resultados e propondo adequações;
XII – Elaborar registros, relatórios e avaliações das ações desenvolvidas durante situações de emergência em saúde pública.
Art. 4º O Comitê deverá reunir-se ordinariamente conforme cronograma estabelecido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou diante de situações de emergência em saúde pública que exijam atuação conjunta.
Art. 5º As reuniões e atividades do Comitê deverão ser registradas em atas, relatórios ou documentos pertinentes, garantindo o acompanhamento e a avaliação das ações planejadas e executadas.
Art. 6º O Comitê poderá solicitar a colaboração de profissionais de outros setores, instituições e órgãos públicos, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.
Art. 7º A participação dos membros no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada e não gerando qualquer vínculo ou vantagem adicional.
Art. 8º O mandato dos membros corresponderá ao período de 2026 a 2030, podendo ocorrer substituições ou novas nomeações mediante ato administrativo próprio.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contenda, 16 de novembro de 2026.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:DE25C45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL, NOMEIA SEUS MEMBROS E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 83/2026

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL, NOMEIA SEUS MEMBROS E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a importância da redução da mortalidade materna, infantil e fetal como prioridade das políticas públicas de saúde;

Considerando a necessidade de monitoramento, investigação e análise dos óbitos maternos, infantis e fetais, visando identificar fatores determinantes e possíveis falhas na assistência à saúde;

Considerando a importância da atuação integrada entre a Atenção Primária à Saúde, Vigilância Epidemiológica, serviços de urgência e emergência e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;

Considerando a necessidade de propor estratégias e ações para a prevenção de óbitos evitáveis, promovendo a melhoria da qualidade da assistência à saúde da mulher, da gestante, do recém-nascido e da criança;

Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde para a vigilância e investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com caráter técnico, consultivo e propositivo, tendo como finalidade acompanhar, analisar e propor medidas de prevenção e redução dos óbitos maternos, infantis e fetais no Município.
Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal os seguintes membros:

SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO
Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;
ALINE MARISA VARCHAKI
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
JOELMA TEREZINHA KUTAX
Técnica da Vigilância Epidemiológica;
LARISSA MILENA NOGAROLLI BADIN
Médica representante de Auditoria, Avaliação e Gestão da Qualidade;
LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK
Representante da Urgência e Emergência;
LEONI ANTUNES
Enfermeira Coordenadora da UBS Jardim Planalto;
DAIANE CAETANO CANO
Enfermeira Coordenadora da UBS Centro Social;
BRENDA CRISTINA KASEKER
Enfermeira Coordenadora da UBS Carlos Baumel;
MARCELO DE OLIVEIRA
Enfermeiro Coordenador da UBS Catanduvas;
JANIRA KMIECK MACHADO
Enfermeira Coordenadora das UBS Serrinha e Campestre;
LUCILENE NEGRELLI
Enfermeira da UBS São Pedro;
RHUAN CORDEIRO
Enfermeiro do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:
I – Acompanhar e analisar os óbitos maternos, infantis e fetais ocorridos no Município, observando os critérios e fluxos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
II – Acompanhar as investigações dos óbitos, identificando fatores relacionados à assistência, às condições de saúde e aos determinantes sociais envolvidos;
III – Identificar possíveis causas de óbitos evitáveis e propor medidas de prevenção e intervenção;
IV – Avaliar a qualidade da assistência prestada à mulher durante o pré-natal, parto e puerpério, bem como à criança durante o período neonatal e infantil;
V – Propor estratégias para qualificação do pré-natal, acompanhamento do puerpério, assistência ao parto, nascimento e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;
VI – Fortalecer a integração entre a Atenção Primária à Saúde, Vigilância Epidemiológica, serviços de urgência e emergência e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
VII – Identificar fragilidades nos fluxos de atendimento e encaminhamento das gestantes, puérperas, recém-nascidos e crianças, propondo melhorias;
VIII – Promover ações de educação permanente e capacitação dos profissionais de saúde relacionadas à saúde materno-infantil;
IX – Elaborar recomendações e propor estratégias para redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
X – Acompanhar os indicadores de mortalidade materna, infantil e fetal, avaliando sua evolução e propondo ações de melhoria;
XI – Elaborar relatórios e registros das análises realizadas, preservando o sigilo das informações pessoais e a confidencialidade dos casos;
XII – Monitorar a implementação das recomendações e ações propostas pelo Comitê.
Art. 4º O Comitê deverá reunir-se ordinariamente conforme cronograma estabelecido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, especialmente diante de situações que exijam análise e discussão prioritária.
Art. 5º As reuniões, discussões e deliberações deverão ser registradas em atas, relatórios e demais documentos pertinentes, garantindo o acompanhamento das ações e recomendações estabelecidas.
Art. 6º Os membros do Comitê deverão atuar de forma integrada, colaborativa e comprometida com a melhoria da qualidade da assistência materna e infantil, contribuindo para a identificação de riscos e prevenção de óbitos evitáveis.
Art. 7º As atividades do Comitê deverão observar os princípios éticos, o sigilo profissional e a confidencialidade das informações referentes às mulheres, crianças e famílias envolvidas nos processos de investigação.
Art. 8º A participação dos membros no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada e não gerando qualquer vínculo ou vantagem adicional.
Art. 9º O mandato dos membros corresponderá ao período de 2026 a 2030, podendo ocorrer substituições ou novas nomeações mediante ato administrativo próprio.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contenda, 16 de novembro de 2026.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:CBBB4F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - CONTRATO 98/2026
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 98/2026 – PE nº 51/2026 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: ITA CONSULTORIA EM AGUA SUBTERRANEA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 53.914.357/0001-41. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, OBTENÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA, CONTEMPLANDO PROJETOS CONSTRUTIVOS E ART, PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DE LINHA ALTO PINHAL, LINHA BORSATO, LINHA LIMA E SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA. Valor total: R$ 30.350,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 18 de novembro de 2026 a 17 novembro de 2027. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Mayannapoli14@Outlook.com
Código Identificador:E8D59758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RESUMO - CONTRATO Nº 99/2026

CONTRATO n° 99/2026 – Concorrência Eletrônica nº 19/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 54.686.511/0001-38. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA E IMPLANTAÇÃO LIMITADORES DE VELOCIDADE EM VIAS PÚBLICAS, conforme especificações constantes em projeto. Valor total: R$ 220.068,18. Prazo de execução: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:57EE16BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RESUMO - TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 01/2026

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 01/2026 – Concorrência Eletrônica nº 17/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DA META FÍSICA E FINANCEIRA (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO). Em razão das alterações quantitativas e qualitativas propostas, o valor do acréscimo será de R$ 1.852.647,32, correspondente a 18,01% do valor inicial. Por sua vez, o valor da supressão será de R$ 7.189,69, correspondente a 0,07% do valor inicial. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C2F60B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação dos Bolonistas Vividenses (ABV).
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.545/2025, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação dos Bolonistas Vividenses (ABV), inscrita no CNPJ sob nº 46.470.023/0001-60, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), decorrente de emendas impositivas municipais.
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:CBBCC047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°14/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a Contratação de empresa para aquisição de aquisição de 02 (dois) purificador de água, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR.Nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/11/2026 às 16 horas (horário de Brasília-DF). O valor global estimado para contratação é deR$ 3.793,33 (três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com , em qualquer horário, até a data limite do dia 27 de novembro de 2026, às 16 horas, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2026- O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/ na aba "Licitações em Andamento". Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 18 de novembro de 2026

Nilson Severino Do Nascimento
Presidente Comissão de Licitação

Orestes Claudio Batista
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:AF0006C7

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE - DECRETO LEGISLATIVO 20/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 20/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº. 581/2026 de 17 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Município do Paraná em 18 de novembro de 2026.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), incorporando ao Orçamento geral do Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2026, para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
6 - 3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$30.000,00
7 - 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL .....R$60.000,00

11 -3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$120.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 8° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.1001 - Equipamentos para c Câmara Municipal
1 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$40.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
3 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$70.000,00
10- 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....R$10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$120.000,00

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREsidente do legislativo MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTe-PR

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:79EC3A62

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE - PORTARIA Nº 18/2026
PORTARIA N. 18/2026 – 17 de novembro de 2026

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem das vereadora e servidora relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Jennifer Christanek Marques Rezner, RG 10.475.414-7 e CPF 093.007.659-14 Maria Dos Anjos Mendes Capstrano, RG 9.910.468-5 e CPF 077.541.459-01 Salete Lucio da Costa, RG 8.399.427-8 e CPF 053.422.839-90 Olga Maria Schiefelbein, RG 4.483.041-8 e CPF 615.557.979-20
Destino: Cascavel- PR
Motivo: CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL - Tema super importante: PROLEGIS, PROGOV, EL NIÑO e os desafios das mudanças climáticas
Data do curso: 19 de novembro de 2026
Data da ida: 19 de novembro de 2026
Data da volta: 19 de novembro de 2026
Meio de transporte: veículo Legislativo
Quantidade de diárias para cada vereador e servidor: ½ diárias
Total de Diárias: 2 diárias
Total pago de diárias para cada vereador e servidor: R$ 224,99
Total de diárias pago: R$ 899,96

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de novembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 17 de novembro de 2026

Orestes Claudio Batista
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:4E881C87

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE - PORTARIA Nº 19/2026
PORTARIA N. 19/2026 – 18 de novembro de 2026

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem das vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Orestes Claudio Batista, RG 4.241.255-4 CPF 573.085.789-68 Josimar Rodrigues De Salles, RG 12.693.757-1, CPF 072.016.749-35 Teodoro Tupã Jeguavy Alves RG 8.346.695-2 CPF 032.069.029-67 Sandro Rogerio Buss RG: 4.352.703-7 CPF: 717471419-68 Leonel dos Santos Leonardo, RG 8.134.613-5 CPF 029.688.449-97 Maria Dos Anjos Mendes Capstrano, RG 9.910.468-5 e CPF 077.541.459-01 Jennifer Christanek Marques Rezner, RG 10.475.414-7 e CPF 093.007.659-14 Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91
Destino: Brasília-DF
Motivo: junto com o Vice - Prefeito em busca de recurso para o município
Data de ida: 22 de novembro de 2026

Data de volta: 28 de novembro de 2026

Meio de transporte: veículo Executivo
Quantidade de diárias para cada vereador: 5 diárias
Total de Diárias: 40 diárias
Valor unitário da diária: R$ 949,99
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 4.749.95
Valor Total de diárias pagas: R$ 37.999,60

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de novembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 18 de novembro de 2026

Orestes Claudio Batista
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:7F3EB118

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE - PORTARIA Nº 20/2026

PORTARIA N. 20/2026 – 18 de novembro de 2026

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem das vereadora e servidora relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Salete Lucio da Costa, RG 8.399.427-8 e CPF 053.422.839-90 Olga Maria Schiefelbein, RG 4.483.041-8 e CPF 615.557.979-20
Destino: Curitiba - PR
Motivo: participar do curso "REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial.
Data do curso: 24 a 27 de novembro de 2026
Data da ida: 24 de novembro de 2026
Data da volta: 27 de novembro de 2026
Meio de transporte: veículo Legislativo
Quantidade de diárias para cada vereador e servidor: 4 diárias
Total de Diárias: 8 diárias
Valor de cada diária: R$ 649,99
Total pago de diárias para cada vereador e servidor: R$ 2.599,96
Total de diárias pago: R$ 5.199.92

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de novembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 18 de novembro de 2026

Orestes Claudio Batista
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:184B4118

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE - PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA N. 21/2026 – 18 de novembro de 2026

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem das vereadora e servidora relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Rafael Luiz Gomes, RG 7.192.378-9, CPF 024.573.609-35
Destino: Curitiba - PR
Motivo: CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE "CÂMARA DE VEREADORES 2027: TRANSIÇÃO, NOVA MESA DIRETORA E PLANEJAMENTO DO LEGISLATIVO"
Data do curso: 24 a 27 de novembro de 2026
Data da ida: 24 de novembro de 2026
Data da volta: 27 de novembro de 2026
Meio de transporte: veículo Legislativo
Quantidade de diárias para cada vereador e servidor: 4 diárias
Total de Diárias: 4 diárias
Valor de cada diária: R$ 649,99
Total pago de diárias para cada vereador e servidor: R$ 2.599,96
Total de diárias pago: R$ 2.599,96

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de novembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 18 de novembro de 2026

Orestes Claudio Batista
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E71AB6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CREDENCIAMENTO LEILOEIRO OFICIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 56/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.817.476/0001-44, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 597 – Paço Municipal - Centro, CEP 85.896-009, nesta Cidade, Estado do Paraná, torna público aos interessados que estará realizando, **a partir do dia 19/11/2026, Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – Jucepar, para futura contratação e prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização de leilão público para alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do município de Diamante D'Oeste – PR**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, na forma da Lei n° 14.133/21 e respectivas alterações.
O edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e solicitação por parte dos interessados junto ao Departamento de licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: **(45) 3272-1141,** e-mail **licitacao@diamantedoeste.pr.gov.br** ou através do link compras.gov.br – UASG 989915.

Diamante D'Oeste, 18 de novembro de 2026.

_____
Amarildo Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:14106582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - DECRETO3597./2026

DECRETO Nº 3.597/2026
DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Diamante do Sul,
CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que define a Conferência Municipal de Saúde como sendo o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde;

- A Lei Municipal nº 1554/2025, de 20/05/2025, que "Substitui a Lei nº 544/2010, alteração e Reformulação da Lei nº 032/93 atinente à organização e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde de Diamante do Sul-PR e dá outras providências" (Art. 11, Parágrafo Terceiro);
- A Resolução nº 805, de 12 de março de 2026, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Plenária Municipal de Saúde/2026 como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada em 24 de outubro de 2026.

Art. 2º A Plenária Municipal de Saúde terá por finalidade:

I – Debater o tema e os eixos da 18ª Conferência Nacional de Saúde a partir da realidade local, bem como formular diretrizes e propostas para as esferas estadual e nacional;

II – Eleger delegados e delegadas para a próxima Conferência Estadual de Saúde, com previsão de realização em 2027.

Art. 3º A Plenária Municipal de Saúde realizar-se-á em 24 de outubro de 2026, com o tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil" e seus quatro eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 4º A Plenária será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

Presidente: TATIELE NUNES DE PAULA DOS SANTOS – Segmento Usuário.

Coordenadora Geral: ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI – Segmento Gestor.

Secretária Executiva: PIETRA SCHUCK PRESTES – Segmento Trabalhador.

Relatora Geral e responsável pelo Credenciamento: AUREA MARIA MARTINS FERNANDES – Segmento Usuário.

Parágrafo único. A Coordenação Adjunta será exercida por Eliete Figueiredo.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Plenária serão expedidas em deliberações do Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e com a realização da Plenária Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 18 de novembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:C32A0C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - DECRETO Nº 3596\2026

DECRETO Nº 3596\2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição e a realização da Avaliação Pedagógica Interna na
Rede Municipal de Ensino de Diamante do Sul – PR, no ano de 2026, e estabelece diretrizes para
sua elaboração, aplicação e acompanhamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20
de dezembro de 1996, especialmente seus arts. 24 e 31, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná e as diretrizes curriculares vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Diamante do Sul – PR, a
Avaliação Pedagógica Interna de 2026, destinada ao acompanhamento do desenvolvimento e da
aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nas etapas e turmas abrangidas por este
Decreto.

Art. 2º A Avaliação Pedagógica Interna contemplará:

I – Educação Infantil: crianças de 4 e 5 anos matriculadas na Pré-Escola;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais: estudantes do 1º ao 5º ano.

Art. 3º A elaboração dos instrumentos e das orientações da Avaliação Pedagógica Interna
será de responsabilidade da Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, em
consonância com a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná e as orientações pedagógicas da
Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º São objetivos da Avaliação Pedagógica Interna:

I – acompanhar o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes;

II – identificar habilidades e conhecimentos consolidados e aqueles que demandam
acompanhamento;

III – subsidiar o planejamento pedagógico dos professores;

IV – orientar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens, quando
cabíveis;

V – acompanhar os avanços individuais e coletivos dos estudantes;

VI – contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas e da qualidade do ensino
municipal.

Art. 5º Na Educação Infantil, a avaliação ocorrerá mediante acompanhamento e registro do
desenvolvimento das crianças, por meio de observações, registros e atividades pedagógicas
adequadas à faixa etária, sem objetivo de promoção, classificação ou retenção, inclusive para
acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 6º No Ensino Fundamental, os instrumentos contemplarão habilidades e
conhecimentos previstos para cada ano escolar, especialmente nos componentes curriculares de
Língua Portuguesa e Matemática, observadas as especificidades das turmas.

Art. 7º A Avaliação Pedagógica Interna será realizada no final do mês de novembro de
2026, nas instituições da Rede Municipal de Ensino que atendam às etapas e turmas previstas
neste Decreto, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A organização e a aplicação dos instrumentos ocorrerão em articulação
com as equipes gestoras, pedagógicas e docentes das instituições de ensino, respeitadas as
particularidades da Educação Infantil.

Art. 8º Os resultados serão sistematizados e analisados pela Coordenação Pedagógica da
Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as equipes pedagógicas e os professores,
para identificar necessidades de aprendizagem e subsidiar o planejamento de ações pedagógicas
específicas.

Art. 9º Os resultados terão caráter diagnóstico e formativo e não poderão ser utilizados
isoladamente como critério de aprovação, reprovação ou classificação dos estudantes.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Educação coordenar e acompanhar a execução da

avaliação, orientar as instituições de ensino e promover a utilização pedagógica dos resultados,
observando o sigilo, a finalidade educacional e a proteção dos dados pessoais dos estudantes, nos
termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário

.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul – PR, 17 de novembro de 2026.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:452251D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da realização da Plenária Municipal de Saúde/2026 como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela relacionadas.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamante do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 32/93, de 19/12/1993, alterada pela Lei nº 544/2010, de 30/11/2010, e pela Lei nº 1554/2025, de 20/05/2025, que substitui a Lei nº 544/2010 e altera e reformula a Lei nº 032/93, atinente à organização e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde de Diamante do Sul-PR,

Considerando:

- A Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que define a Conferência Municipal de Saúde como sendo o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde;
- A Lei Municipal nº 1554/2025, de 20/05/2025, que "Substitui a Lei nº 544/2010, alteração e Reformulação da Lei nº 032/93 atinente à organização e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde de Diamante do Sul-PR e dá outras providências" (Art. 11, Parágrafo Terceiro);
- A Resolução nº 805, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da Plenária Municipal de Saúde como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada em 24 de novembro de 2026.

Art. 2º O tema central será "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil" e seus quatro eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º A Plenária Municipal de Saúde terá por finalidade:

I – Debater o tema e os eixos da 18ª Conferência Nacional de Saúde a partir da realidade local, bem como formular diretrizes e propostas para as esferas municipal, estadual e nacional;

II – Eleger delegados e delegadas para a próxima Conferência Estadual de Saúde, com previsão de realização em 2027.

Art. 4º A Plenária será coordenada pela Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

Presidente: TATIELE NUNES DE PAULA DOS SANTOS – Segmento Usuário.

Coordenadora Geral: ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI – Segmento Gestor.

Secretária Executiva: PIETRA SCHUCK PRESTES – Segmento Trabalhador.

Relatora Geral e responsável pelo Credenciamento: AUREA MARIA MARTINS FERNANDES – Segmento Usuário.

Parágrafo único. A Coordenação Adjunta será exercida por Eliete Figueiredo.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Plenária serão expedidas em deliberações do Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e com a realização da Plenária Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TATIELE NUNES DE PAULA DOS SANTOS
Presidente do CMS de Diamante do Sul – PR

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS/PR nº 02/2026, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:BAEF3B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 23956/2026

DECRETO Nº 23956/2026

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Elenice Oliveira de Freitas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) à servidora **ELENICE OLIVEIRA DE FREITAS**, matrícula funcional 13535-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, no período de 11 a 18 de novembro de 2026, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea "b", da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB6A3473

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente aos Decretos nº 23927, 23928 e 23929/2026, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3657, páginas 141-143 e 531-534) em 13 de novembro de 2026, em virtude de erro material do Departamento de Administração, sendo que:

Onde se lê:

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, **aos vinte e nove** dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Leia-se:

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2026.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A2DCF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 346/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		** Elotech **
Estado do Paraná			18/11/2026 Pág. 1/1
	Exercício:	**2026**	

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.444,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. 09.001.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000. 09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS		
09.001.12.361.0004.2.119.	09.001.12.361.0004.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL		
	632 - 4.4.90.52.00.00	5101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140.444,00
				Total Suplementação:	**140.444,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução 09.000.00.000.0000.0.000.		09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000.	09.001.00.000.0000.0.000.	09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS

09.001.12.361.0004.1.060.

	234 -	3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.237,18
	235 -	3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.805,21
	236 -	3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.061,04
09.001.12.361.0004.2.062.	09.001.12.361.0004.2.062.	09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	
	251 -	3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	16.668,76
09.001.12.361.0004.2.119.	09.001.12.361.0004.2.119.	09.001.12.361.0004.2.119.		PESSOAL CIVIL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
	630 -	3.3.90.39.00.00	5101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	631 -	4.4.90.51.00.00	5101	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.405,08
09.001.12.365.0003.2.085.	09.001.12.365.0003.2.085.	09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
	269 -	3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.711,52

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		** Elotech **
Estado do Paraná			18/11/2026 Pág. 1/1
	Exercício:	**2026**	

272 -	3.1.91.13.00.00	01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 510,76
09.001.12.365.0003.2.086.	09.001.12.365.0003.2.086.	Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche
279 -	3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 12.383,65 PESSOAL CIVIL
281 -	3.1.90.13.00.00	01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 381,00
283 -	3.1.91.13.00.00	01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.279,80
09.001.12.365.0003.2.118.	09.001.12.365.0003.2.118.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL
628 -	4.4.90.51.00.00	5101 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00 **Total Redução: 140.444,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2026.
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F44B3EB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0058/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0058/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0028/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:18 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 07.582.033/0001-36, com sede á Avenida São João Batista, s/n°, Centro, cep 83590-000, na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTE, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR – ESTADO DO PARANÁ, ESPECIFICADOS NO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 1.063.371,00(um milhão e sessenta e três mil e trezentos e setenta e um reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 18 de novembro de 2026.

Esequiel Bestel Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B8239257

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0059/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0059/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0028/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ 46.347.567/0001-30, com sede na Avenida Tupi, n° 6300, sala 03, cep 85507155, São Roque, Pato Branco Estado do Paraná .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTE, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR – ESTADO DO PARANÁ, ESPECIFICADOS NO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 278.600,00(duzentos e setenta e oito mil e seiscentos reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 18 de novembro de 2026.

Esequiel Bestel Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3932A667

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0026/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17 de novembro de 2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: EDENILSON SCHEFER inscrita no CNPJ 72.228.679/0001-81, com sede na Rua Principal, s/n°, Bairro centro, cep 83590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, FURGÕES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, INTEGRANTES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES/PR, ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, CULTURA E TURISMO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO E SAÚDE.

VALOR: R$ 444.653,40(QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 18 de novembro de 2026

Esequiel Bestel Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91F99FCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0026/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17 de novembro de 2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: EDENILSON SCHEFER inscrita no CNPJ 72.228.679/0001-81, com sede na Rua Principal, s/n°, Bairro centro, cep 83590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, FURGÕES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, INTEGRANTES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES/PR, ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, CULTURA E TURISMO, AGRICULTURA,

ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO E SAÚDE.

VALOR: R$ 444.653,40(QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 18 de novembro de 2026

Esequiel Bestel Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D5F6D993

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0061/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0061/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0026/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 28.252.141/0001-10, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, s/n°, Bairro Centro, cep 83590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, FURGÕES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, INTEGRANTES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES/PR, ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, CULTURA E TURISMO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO E SAÚDE.

VALOR: R$ 356.160,00(trezentos e cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 18 de novembro de 2026.

Esequiel Bestel Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37C63ABF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0062/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0062/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0026/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: VANDERSON CALEBE CARDOSO DE CRISTO LTDA inscrita no CNPJ 11.072.688/0001-31, com sede na Rua Manoel Borges de Macedo n°42 Bairro Centro, cep 83540-000, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, FURGÕES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, INTEGRANTES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES/PR, ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, CULTURA E TURISMO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO E SAÚDE.

VALOR: R$ 135.940,00(cento e trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 18 de novembro de 2026.

Esequiel Bestel Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7EBB0075

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, E A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 4 de novembro 2026.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:62542E74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LUCAS HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e pela plataforma digital do Governo Federal Contrata + Brasil e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	93/2026
b) Licitação Nrº :	40/2026
c) Modalidade	Inexigibilidade:

:	
d) Data Homologação :	18/11/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE NATAL 2026, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2026, CONFORME DETALHADO NA DEMANDA ABERTA NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL CONTRATA+BRASIL.
f) Processo Adm Nrº :	93/2026

12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 69.843.598 LUCAS HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 69.843.598/0001-87

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE LATERAL E 1 METRO DE ALTURA, INCLUINDO CORTINAS VERMELHAS PARA DECORAÇÃO E REVESTIMENTO, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO,PISO NIVELADO, ACESSOS SEGUROS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE NATAL 2026	serviço	1	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

DOUTOR ULYSSES, 18 de novembro de 2026.

_____
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:98E42878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2026 ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP***

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada, brigadista orgânico e brigadista profissional, para atendimento aos eventos oficiais promovidos pelo Município de Fernandes Pinheiro – PR.
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 19/11/2026 às 08:30h do dia 04/12/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do 04/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 04/12/2026, acrescido do período aleatório
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível a partir do dia 31/03/2025, no site , no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em . Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: .

Fernandes Pinheiro, 18 de novembro de 2026.

Gabriel Eduardo Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria 102/2026

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:8E450794

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - DECRETO Nº. 283/2026 DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DE ANGAÍ, INTEGRANTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 283/2026

Súmula: Dispõe sobre a formalização administrativa e a regulamentação do funcionamento do Posto De Saúde De Angaí, integrante da rede municipal de saúde, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a necessidade de formalizar administrativamente a identificação e a vinculação das unidades de saúde já integrantes da rede municipal;
DECRETA:

Art. 1º Ficam formalizadas, para fins administrativos, a identificação e a integração do Posto De Saúde De Angaí, situado na localidade de Angaí, em Fernandes Pinheiro, Paraná, à rede pública municipal de saúde, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nº 2398176.
Art. 2º A unidade fica vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, responsável por coordenar, supervisionar e organizar seu funcionamento, observadas as competências legais.
Art. 3º A unidade destina-se à prestação de serviços públicos de saúde à população, de acordo com sua habilitação, capacidade instalada e organização assistencial, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá, por seus atos próprios e observadas as normas aplicáveis, os horários de funcionamento, a organização dos atendimentos e os serviços disponibilizados na unidade.
Art. 5º Este Decreto não implica, por si só, criação de cargos, funções ou despesas não autorizadas pela legislação orçamentária e de pessoal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 17 de novembro de 2026.

_____
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FEF8AC7B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - DECRETO Nº. 284/2026 DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DE ASSUNGUI, INTEGRANTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 284/2026

Súmula: Dispõe sobre a formalização administrativa e a regulamentação do funcionamento do Posto De Saúde De Assungui, integrante da rede municipal de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a necessidade de formalizar administrativamente a identificação e a vinculação das unidades de saúde já integrantes da rede municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam formalizadas, para fins administrativos, a identificação e a integração do Posto De Saúde De Assungui, situado na localidade de Assungui, em Fernandes Pinheiro, Paraná, à rede pública municipal de saúde, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nº 2398168.
Art. 2º A unidade fica vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, responsável por coordenar, supervisionar e organizar seu funcionamento, observadas as competências legais.
Art. 3º A unidade destina-se à prestação de serviços públicos de saúde à população, de acordo com sua habilitação, capacidade instalada e organização assistencial, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá, por seus atos próprios e observadas as normas aplicáveis, os horários de funcionamento, a organização dos atendimentos e os serviços disponibilizados na unidade.
Art. 5º Este Decreto não implica, por si só, criação de cargos, funções ou despesas não autorizadas pela legislação orçamentária e de pessoal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 17 de novembro de 2026.

_____
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D259100E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - DECRETO Nº. 285/2026 DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DE BITUVA DAS CAMPINAS, INTEGRANTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 285/2026

Súmula: Dispõe sobre a formalização administrativa e a regulamentação do funcionamento do Posto De Saúde De Bituva Das Campinas, integrante da rede municipal de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a necessidade de formalizar administrativamente a identificação e a vinculação das unidades de saúde já integrantes da rede municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam formalizadas, para fins administrativos, a identificação e a integração do Posto De Saúde De Bituva Das Campinas, situado na localidade de Bituva das Campinas, em Fernandes Pinheiro, Paraná, à rede pública municipal de saúde, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nº 2398222.
Art. 2º A unidade fica vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, responsável por coordenar, supervisionar e organizar seu funcionamento, observadas as competências legais.
Art. 3º A unidade destina-se à prestação de serviços públicos de saúde à população, de acordo com sua habilitação, capacidade instalada e organização assistencial, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá, por seus atos próprios e observadas as normas aplicáveis, os horários de funcionamento, a organização dos atendimentos e os serviços disponibilizados na unidade.
Art. 5º Este Decreto não implica, por si só, criação de cargos, funções ou despesas não autorizadas pela legislação orçamentária e de pessoal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 17 de novembro de 2026.

_____
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1769F355

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - DECRETO Nº. 286/2026 DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DE BITUVA DOS LÚCIOS, INTEGRANTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 286/2026

Súmula: Dispõe sobre a formalização administrativa e a regulamentação do funcionamento do Posto De Saúde De Bituva Dos Lúcios, integrante da rede municipal de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a necessidade de formalizar administrativamente a identificação e a vinculação das unidades de saúde já integrantes da rede municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam formalizadas, para fins administrativos, a identificação e a integração do Posto De Saúde De Bituva Dos Lúcios, situado na localidade de Bituva dos Lúcios, em Fernandes Pinheiro, Paraná, à rede pública municipal de saúde, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nº 2398192.
Art. 2º A unidade fica vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, responsável por coordenar, supervisionar e organizar seu funcionamento, observadas as competências legais.
Art. 3º A unidade destina-se à prestação de serviços públicos de saúde à população, de acordo com sua habilitação, capacidade instalada e organização assistencial, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá, por seus atos próprios e observadas as normas aplicáveis, os horários de

funcionamento, a organização dos atendimentos e os serviços disponibilizados na unidade.
Art. 5º Este Decreto não implica, por si só, criação de cargos, funções ou despesas não autorizadas pela legislação orçamentária e de pessoal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 17 de novembro de 2026.

_____
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:CE7CD9F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - DECRETO Nº. 287/2026 DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DE BITUVA DOS MACHADOS, INTEGRANTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 287/2026

Súmula: Dispõe sobre a formalização administrativa e a regulamentação do funcionamento do Posto De Saúde De Bituva Dos Machados, integrante da rede municipal de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a necessidade de formalizar administrativamente a identificação e a vinculação das unidades de saúde já integrantes da rede municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam formalizadas, para fins administrativos, a identificação e a integração do Posto De Saúde De Bituva Dos Machados, situado na localidade de Bituva dos Machados, em Fernandes Pinheiro, Paraná, à rede pública municipal de saúde, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nº 2398184.
Art. 2º A unidade fica vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, responsável por coordenar, supervisionar e organizar seu funcionamento, observadas as competências legais.
Art. 3º A unidade destina-se à prestação de serviços públicos de saúde à população, de acordo com sua habilitação, capacidade instalada e organização assistencial, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá, por seus atos próprios e observadas as normas aplicáveis, os horários de funcionamento, a organização dos atendimentos e os serviços disponibilizados na unidade.
Art. 5º Este Decreto não implica, por si só, criação de cargos, funções ou despesas não autorizadas pela legislação orçamentária e de pessoal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 17 de novembro de 2026.

_____
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7DEC430D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - DECRETO Nº. 288/2026 DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, INTEGRANTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 288/2026

Súmula: Dispõe sobre a formalização administrativa e a regulamentação do funcionamento do Centro De Saúde Da Família, integrante da rede municipal de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a necessidade de formalizar administrativamente a identificação e a vinculação das unidades de saúde já integrantes da rede municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam formalizadas, para fins administrativos, a identificação e a integração do Centro De Saúde Da Família, situado na sede do Município, em Fernandes Pinheiro, Paraná, à rede pública municipal de saúde, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nº 6092268.
Art. 2º A unidade fica vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, responsável por coordenar, supervisionar e organizar seu funcionamento, observadas as competências legais.
Art. 3º A unidade destina-se à prestação de serviços públicos de saúde à população, de acordo com sua habilitação, capacidade instalada e organização assistencial, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá, por seus atos próprios e observadas as normas aplicáveis, os horários de funcionamento, a organização dos atendimentos e os serviços disponibilizados na unidade.
Art. 5º Este Decreto não implica, por si só, criação de cargos, funções ou despesas não autorizadas pela legislação orçamentária e de pessoal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 17 de novembro de 2026.

_____
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3344A86C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2025 REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

Objeto: Credenciamento de "pessoas jurídicas" especializadas na prestação de serviços na área de ginecologia e obstetrícia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
CNPJ/MF sob nº. 07.699.577/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual e o reajuste do valor unitário dos serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, conforme previsto no Contrato nº 084/2025 e no Processo Administrativo nº 075/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula quarta do contrato original, solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, passando o seu vencimento de 18/11/2026 para 18/11/2027 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 18/12/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original, e de acordo com o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses no percentual de **4,52%**, fica alterado o valor da consulta, passando de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para R$ 167,24 (cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
§ 2º – O valor contratado para o novo período será de R$ 212.729,28 (duzentos e doze mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 203.520,00 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte reais) para R$ 416.249,28 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 18 de novembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Oziel Neivert
Contratante

_____
IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
Adriano Vitoriano
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DF63FC39

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

Objeto: Credenciamento de "pessoas jurídicas" especializadas na prestação de serviços na área de odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro-Paraná.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ sob nº. 33.504.246/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo e de valor, conforme Processo Administrativo nº 065/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços pelo período de 9 (nove) meses, passando o seu vencimento de 07/10/2026 para 07/07/2027 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 07/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na cláusula oitava do contrato original, e de acordo com o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado dos últimos doze meses no percentual de **4,72%**, fica alterado o valor mensal, passando a vigorar, para o período prorrogado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor mensal original	Valor mensal reajustado	Período	Valor total
01	Profissional dentista, com uma carga horária semanal de 40 horas (volante).	6.016,33	6.300,45	9 meses	56.704,08
02	Profissional auxiliar de saúde bucal, com uma carga horária semanal de 40 horas (volante)	2.833,00	2.966,79	9 meses	26.701,11
03	Profissional dentista, com uma carga horária semanal de 20 horas. (noturno)	2.966,33	3.106,42	9 meses	27.957,81
	TOTAL				111.363,00

§ 2º – Desta forma o valor global do contrato passa de R$ 177.235,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) para R$ 288.598,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-022 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 07 de outubro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Oziel Neivert
Contratante

_____
INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA
Adriano Vitoriano
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DB234515

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PORTARIA Nº 155/2026 CONCEDE LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA EFETIVA.

PORTARIA Nº 155/2026

Súmula: Concede licença por doença na pessoa da família a servidora efetiva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei nº 722/2019, e em conformidade com o atestado médico apresentado e Parecer Social, Protocolo nº 254/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS**, matrícula nº **247-1**, ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (mãe) pelo período de **10 (dez) dias**, compreendido entre **28 de outubro de 2026 e 06 de novembro de 2026**, inclusive.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **28 de outubro de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 12 de novembro de 2026.

_____
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:6992375C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PORTARIA Nº 156/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 156/2026

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a empregada pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 722/2019, e em conformidade com o atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à empregada pública **NOELI DA LUZ PENTEADO**, matrícula nº **409-1**, ocupante do emprego público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF**, licença para tratamento de saúde pelo período de **03 (três) dias**, compreendido entre **26 de outubro de 2026 e 28 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 12 de novembro de 2026.

_____
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:373F1186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - PORTARIA N.º 019/2026

Nomeia servidora responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidor-Geral.

JUNIOR BERNO, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Francieli Regina Caus Stahlschmidt, lotada do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, a ser responsável pelo protocolo de recebimentos e respostas relacionadas ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, em meio físico e on-line, nos termos da Resolução n° 05/2026, bem como, Ouvidor-Geral, para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, nos termos da Resolução n° 03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 06/2025.

Flor da Serra do Sul, 18 de novembro de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:60E16806

JURIDICO - AUTORIZA A CESSÃO EM COMODATO DE BEM IMÓVEL PARA FINS INDUSTRIAIS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.016/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder em comodato, a título gratuito, áreas de barracão público municipal a empresas privadas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em comodato, a título gratuito, áreas de um barracão público municipal com 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) de área construída, edificado sobre imóvel de propriedade do Município de Flor da Serra do Sul/PR, localizado no Lote nº 17-C1, da Quadra nº 45, com área total de terreno de 875,00 m², registrado sob a Matrícula nº 13.646 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR, às seguintes empresas:

I – 57.490.656 DAVENIR LUIZ ANSCHAU, inscrita no CNPJ nº 57.490.656/0001-57, uma área construída de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), destinada ao desenvolvimento de atividades de fabricação de móveis;

II – ELO E PONTO CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.198.594/0001-93, uma área construída de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), destinada ao desenvolvimento de atividades de confecção de peças de vestuário;

III – 54.592.582 EMANOEL JUNIOR RITTER, inscrita no CNPJ nº 54.592.582/0001-71, uma área construída de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), destinada ao desenvolvimento de atividades de fabricação de artefatos de metal.

Parágrafo único. As áreas destinadas a cada empresa serão individualizadas em croqui ou planta de identificação, que integrará os respectivos contratos de comodato.

Art. 2º Os comodatos terão prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura dos respectivos contratos, podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa de interesse público e avaliação do cumprimento das obrigações assumidas, observada a legislação aplicável.

Art. 3º As empresas beneficiárias deverão cumprir as seguintes obrigações:

I – utilizar as áreas exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades empresariais;

II – manter os imóveis em boas condições de conservação, higiene e segurança;

III – responsabilizar-se pelas despesas de manutenção, água, energia elétrica e demais encargos decorrentes da utilização das respectivas áreas;

IV – não ceder, transferir, emprestar ou locar os espaços a terceiros sem autorização expressa do Município;

V – promover a geração e manutenção de empregos, conforme a capacidade e as condições de funcionamento de cada empresa, visando contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município;

VI – permitir a fiscalização pelo Poder Executivo Municipal;

VII – devolver as áreas ao Município ao término dos respectivos contratos, nas condições estabelecidas.

§ 2º As metas de geração e manutenção de empregos poderão ser revistas mediante justificativa fundamentada, desde que preservado o interesse público e formalizado o respectivo termo aditivo.

Art. 4º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou nos respectivos contratos poderá acarretar a rescisão do comodato e a retomada da área pelo Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º As benfeitorias realizadas pelas empresas, mediante prévia autorização municipal, quando incorporadas ao imóvel, passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito à indenização ou retenção, ressalvadas as hipóteses legalmente obrigatórias.

Art. 6º A formalização dos comodatos ficará condicionada à demonstração do interesse público, à avaliação e delimitação das áreas e à observância dos procedimentos legais aplicáveis à utilização de bens públicos por particulares.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar os respectivos contratos de comodato, estabelecendo as demais condições necessárias à execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 13 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:165CE64E

JURIDICO - RISCOS FISCAIS

DECRETO Nº 064/2026

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para classificação, mensuração e comunicação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de registro contábil e planejamento orçamentário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na NBC TSP 03 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), observadas as versões aplicáveis ao exercício, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina o levantamento, a classificação, a mensuração, a revisão e a comunicação dos riscos decorrentes de demandas judiciais capazes de afetar as contas do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Serão avaliadas as demandas sob responsabilidade da Procuradoria Jurídica que possam gerar desembolso, redução de receita ou outro impacto financeiro para o Município.

§ 2º Demandas fundadas em questão jurídica comum poderão ser avaliadas em conjunto quando apresentarem características semelhantes, preservada a identificação dos processos e das situações que exijam análise individual.

CAPÍTULO II CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Art. 2º A Procuradoria Jurídica classificará a probabilidade de perda, mediante fundamentação, nas categorias dos incisos I a III.

I – provável, quando a perda for mais provável do que a sua não ocorrência.

II – possível, quando a perda puder ocorrer e sua probabilidade se situar entre a provável e a remota.

III – remota, quando a chance de perda for pequena diante dos elementos disponíveis.

Art. 3º A classificação considerará os pedidos, os fatos e as provas, a fase processual, as decisões proferidas, os recursos cabíveis ou pendentes e a jurisprudência aplicável.

§ 1º São indicativos de risco provável a existência de precedente vinculante desfavorável aplicável ao caso, a jurisprudência consolidada em situação equivalente e a decisão desfavorável com reduzida perspectiva de reforma.

§ 2º São indicativos de risco possível a divergência jurisprudencial relevante, a pendência de prova decisiva e a existência de recurso com perspectiva concreta de alterar o resultado.

§ 3º São indicativos de risco remoto o precedente favorável aplicável e a existência de prova ou de fundamento jurídico consistente em favor do Município, considerados os demais elementos do processo.

§ 4º Pedidos autônomos com probabilidades ou valores distintos poderão receber classificação e estimativa próprias, de forma a evitar duplicidade.

CAPÍTULO III MENSURAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 4º A estimativa corresponderá à melhor avaliação disponível do impacto financeiro, com indicação da data-base, das fontes e dos critérios utilizados. Serão considerados, quando aplicáveis, principal, atualização monetária, juros, honorários, custas e efeitos econômicos de obrigações de fazer ou de redução de receita.

§ 1º A estimativa utilizará, preferencialmente, decisões, cálculos processuais e documentos técnicos. O valor da causa poderá ser usado quando representar razoavelmente a exposição estimada, mediante justificativa.

§ 2º A Procuradoria Jurídica poderá solicitar dados e cálculos aos setores competentes. Se a mensuração confiável for inviável, registrará os motivos e indicará os elementos necessários à futura revisão.

§ 3º O impacto estimado no exercício de referência da Lei de Diretrizes Orçamentárias será informado em campo separado, quando mensurável.

Art. 5º A Procuradoria Jurídica registrará a avaliação inicial e as revisões na ficha do Anexo Único e enviará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para análise contábil, relatório consolidado por processo administrativo identificado como “Riscos Fiscais Judiciais”, nos prazos dos incisos I e II.

I – até 31 de março de cada ano, para subsidiar a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – no prazo do calendário de encerramento contábil, para subsidiar as demonstrações do exercício.

§ 1º O relatório indicará, por categoria de risco, o número de demandas, a exposição financeira estimada e a situação dos pagamentos.

§ 2º A Procuradoria Jurídica revisará o cadastro trimestralmente e comunicará imediatamente à Contabilidade alterações relevantes de risco ou valor, com data e fundamento, bem como trânsito em julgado, acordos e expedição de requisições de pagamento.

CAPÍTULO IV REGISTRO CONTÁBIL E PLANEJAMENTO

Art. 6º Compete à Contabilidade Municipal, observadas as normas aplicáveis ao exercício, adotar as providências dos incisos I a IV.

I – reconhecer provisão quando houver obrigação presente decorrente de evento passado, saída provável de recursos e estimativa confiável do valor.
II – divulgar em notas explicativas os passivos contingentes, inclusive quando a saída de recursos for possível ou quando houver saída provável sem estimativa confiável, conforme as normas aplicáveis.
III – manter as demandas de perda remota em controle administrativo, em regra sem provisão ou divulgação em notas explicativas.
IV – revisar, ajustar, reclassificar ou baixar os saldos, conforme o caso, no encerramento do exercício e sempre que houver informação relevante.
Art. 7º As obrigações reconhecidas em rubrica própria, inclusive as relativas a precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs), serão identificadas separadamente e conciliadas com as provisões existentes, para evitar duplicidade. Os pagamentos serão informados para atualização dos saldos e do cadastro.
Art. 8º O setor responsável pelo planejamento orçamentário utilizará as informações pertinentes na elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com indicação das providências a adotar em caso de concretização dos riscos.
Art. 9º O acesso e a divulgação das informações observarão o sigilo processual e a legislação sobre acesso à informação e proteção de dados pessoais.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 17 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS
Unidade responsável — Procuradoria Jurídica
Data-base — ____/____/_____ Exercício de referência da LDO — _____
1. QUADRO CONSOLIDADO

Classificação	Nº de processos	Exposição estimada	Impacto no exercício da LDO
Provável			
Possível			
Remota			

Registrar separadamente o número de demandas sem estimativa confiável e os motivos. Na consolidação de demandas agrupadas, evitar a contagem ou a soma em duplicidade.
2. FICHA POR PROCESSO OU GRUPO DE DEMANDAS

Campo	Informação a preencher
Identificação	Número do processo ou referência do grupo e relação dos processos abrangidos.
Objeto e fase	Síntese dos pedidos, situação processual e decisão ou evento relevante.
Classificação	Provável, possível ou remota, com os fundamentos da avaliação.
Exposição estimada	Valor, data-base, fonte e memória de cálculo. Se indisponível, indicar a razão.
Impacto orçamentário	Valor estimado para o exercício de referência da LDO, quando mensurável.
Evolução	Classificação e valor anteriores, alterações e respectivas datas.
Obrigação já reconhecida	Identificação e valor de acordo, RPV, precatório ou outro passivo registrado, com pagamentos e saldo, quando houver.

3. ENCAMINHAMENTO
Destinatário — Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Data de encaminhamento — ____/____/_____
Responsável e assinatura — _____

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:2499DA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 032/2026-L

SÚMULA – *Altera dispositivos da Resolução nº 001/2000 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Flórida), para dispor sobre as comissões permanentes, o funcionamento das comissões e o julgamento das contas do Prefeito, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os arts. 43, 50 e 51 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 43. As Comissões Permanentes são 4 (quatro), compostas cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:
I – Justiça e Redação;
II – Finanças e Orçamento;
III – Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Segurança Pública;
IV – Educação, Saúde e Assistência Social."
"Art. 50. Compete à Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Segurança Pública opinar sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, assim como opinar sobre processos referentes a assuntos ligados à indústria, ao comércio, à agricultura e à pecuária.
§ 1º Compete também a esta Comissão fiscalizar a execução do Plano de Desenvolvimento do Município.
§ 2º Compete ainda à Comissão, em matéria ambiental, opinar sobre: I – a política municipal de meio ambiente e a legislação ambiental; II – saneamento básico, resíduos sólidos, recursos hídricos, arborização e áreas verdes; III – licenciamento e fiscalização ambiental de âmbito municipal; IV – a defesa da flora e da fauna e o combate à poluição; V – o acompanhamento da atuação dos conselhos municipais com atuação ambiental, quando existirem, como o Conselho de Desenvolvimento Rural.
§ 3º Compete ainda à Comissão opinar sobre segurança pública no âmbito municipal, em especial: I – guarda municipal, quando existir; II – defesa civil e prevenção de riscos; III – segurança do patrimônio público municipal e trânsito urbano, no que couber ao Município."
"Art. 51. Compete à Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes à educação e ensino, às artes e à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e à saúde pública e à assistência social, e acompanhar, em cada uma dessas áreas, a execução das políticas e dos programas municipais e a atuação dos respectivos conselhos Municipais."

Art. 2º O art. 49 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do inciso VI:
"Art. 49. […]
VI – acompanhar, durante o exercício, a execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual."

Art. 3º O Regimento Interno passa a vigorar acrescido do art. 47-A:
"Art. 47-A. O funcionamento das Comissões Permanentes observará as seguintes regras:
§ 1º Cada Comissão reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por trimestre, em dia e hora fixados na reunião de instalação e registrados em ata.
§ 2º A convocação é feita pelo Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 48 horas, por meio escrito ou eletrônico, com a indicação da pauta.
§ 3º As reuniões exigem a presença da maioria dos membros, e as deliberações são tomadas por maioria dos presentes.
§ 4º De cada reunião serão lavradas ata e lista de presença, com a identificação dos assuntos tratados. A ausência justificada será registrada na ata, com o motivo apresentado.
§ 5º Até 30 dias após a instalação, cada Comissão aprovará o plano anual de trabalho, com temas, prazos e cronograma, e o encaminhará à Mesa. Ao final da sessão legislativa, apresentará relatório anual de suas atividades.
§ 6º A Comissão que acumule mais de uma área temática identificará, no plano anual, nas atas e no relatório anual, a área tratada em cada reunião e em cada manifestação.
§ 7º Na apreciação da proposta orçamentária, cada Comissão poderá emitir parecer ou manifestação sobre as dotações de sua área, isoladamente ou em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 8º As Comissões acompanharão, em sua área, as metas, os programas, os indicadores e os resultados previstos nos planos

municipais setoriais, como os planos municipais de educação, de saúde e de assistência social, e examinarão a execução de políticas públicas por meio de estudos, notas técnicas e relatórios, com análise específica de objeto, programa ou resultado.
§ 9º As Comissões receberão petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, registrando o recebimento, a análise e as providências adotadas, na forma do art. 21, § 2º, IV, da Lei Orgânica. Não havendo demanda no período, a Comissão registrará a inexistência em declaração, que integrará o relatório anual.
§ 10. As Comissões poderão realizar audiências públicas e reuniões conjuntas, inclusive com secretários municipais, dirigentes e gestores responsáveis pelas políticas públicas de sua área e com os conselhos municipais de educação, de saúde, de assistência social e de meio ambiente, quando existirem, mantendo o registro da data, dos participantes e do tema tratado.
§ 11. As reuniões, as audiências e as oitivas de que trata este artigo serão registradas em ata, lista de presença, convocação, ofício ou gravação, com a identificação do tema debatido e, quando houver, da participação social."

Art. 4º O art. 195, §§ 1º e 2º, e os arts. 200 e 201 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 195. […]
§ 1º O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas, far-se-á no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do parecer, não correndo esse prazo durante o recesso da Câmara.
§ 2º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado."
"Art. 200. O decreto legislativo que julgar as contas do Prefeito será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação, e, se as contas forem rejeitadas, será encaminhado, no mesmo prazo, ao Ministério Público, para os devidos fins."
"Art. 201. As decisões da Câmara sobre as prestações de contas da sua Mesa e do Prefeito serão publicadas no Órgão Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara, com os respectivos fundamentos e a ata da sessão de julgamento."

Art. 5º O Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos arts. 196-A, 196-B, 196-C, 196-D, 198-A, 198-B e 198-C:
"Art. 196-A. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara, em até 5 (cinco) dias, dará publicidade integral ao parecer e às contas no sítio eletrônico da Câmara, disponibilizará cópia aos Vereadores, por meio eletrônico, e notificará o Prefeito do início do processamento, por ofício, com cópia do parecer.
§ 1º O Prefeito terá 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita, prorrogáveis uma vez, por até 10 (dez) dias, mediante requerimento justificado em razão da complexidade da matéria.
§ 2º As contas e o parecer prévio ficarão à disposição de qualquer munícipe por 60 (sessenta) dias, contados da publicação, para exame e eventual apresentação de questionamentos ou impugnações, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica, em consulta pública realizada no sítio eletrônico e na sede da Câmara. O prazo corre concomitantemente com a instrução, e o julgamento só ocorrerá depois de esgotado.
§ 3º A Comissão de Finanças e Orçamento é a comissão responsável pela análise do parecer prévio e pela instrução do processo de prestação de contas do Prefeito, antes da deliberação do Plenário, e o prazo previsto no art. 196 começa a correr do término do prazo de defesa do Prefeito."
"Art. 196-B. Em até 10 (dez) dias da distribuição do parecer prévio, as Comissões de Educação, Saúde e Assistência Social e de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Segurança Pública manifestar-se-ão, por escrito, sobre a parte do parecer prévio relativa à sua área, e a Comissão de Finanças e Orçamento considerará essas manifestações no projeto de decreto legislativo."
"Art. 196-C. Na instrução, a Comissão de Finanças e Orçamento poderá determinar diligências, solicitar informações e exames às unidades da Prefeitura e requisitar documentos, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 42, XIX, da Lei Orgânica.
§ 1º Surgindo fatos novos, será assegurada defesa complementar ao Prefeito, em 5 (cinco) dias.
§ 2º O Prefeito, ou seu representante legal, poderá apresentar alegações finais por escrito até a véspera da sessão de julgamento, ou oralmente na sessão, por até 15 (quinze) minutos."
"Art. 196-D. O Prefeito será notificado da data da sessão de julgamento das contas, por ofício e por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com a indicação das contas em julgamento."
"Art. 198-A. Esgotados os prazos da Comissão e da consulta pública, as contas serão incluídas automaticamente na ordem do dia da sessão imediata, em sessão pública exclusivamente dedicada ao assunto.
§ 1º A votação será em escrutínio secreto, nos termos do art. 31, parágrafo único, II, da Lei Orgânica. O parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, tanto para rejeitar as contas que o parecer recomendou aprovar quanto para aprovar as contas que o parecer recomendou rejeitar.
§ 2º As razões de divergência dos vereadores em relação ao parecer prévio constarão, na íntegra, da ata da sessão, e, havendo divergência, pelo menos um vereador poderá expor as razões do voto contrário, que serão registradas.
§ 3º A sessão de julgamento das contas é pública, assegurado o acesso do público à deliberação, ressalvadas as hipóteses legais."
"Art. 198-B. O decreto legislativo que julgar as contas e a decisão da Comissão de Finanças e Orçamento conterão, no mínimo: I – o relatório, com o resumo do processo, da defesa e das manifestações; II – a fundamentação dos fatos e do direito; III – o dispositivo, com a decisão e, havendo divergência do parecer prévio, os motivos da discordância."
"Art. 198-C. São cabíveis embargos de declaração contra o parecer conclusivo da Comissão de Finanças e Orçamento e contra o decreto legislativo que julgar as contas, para sanar omissão, contradição ou obscuridade.
§ 1º Os embargos serão opostos por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do parecer ou da publicação do decreto, e dirigidos à Comissão, quando opostos ao parecer, ou ao Plenário, quando opostos ao decreto.
§ 2º Serão admitidos os embargos que indicarem, de forma específica, a omissão, a contradição ou a obscuridade, e serão julgados em até 10 (dez) dias, não podendo reabrir o julgamento de mérito."

Art. 6º Fica corrigido erro material na Resolução nº 013/2024, onde se lê "Art. 15.", leia-se "Art. 16.", mantida a redação do dispositivo.

Art. 7º A Mesa providenciará, em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução, a consolidação do Regimento Interno com todas as alterações em vigor, na forma do parágrafo único do art. 206, e a sua publicação no Órgão Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, 18 dias do mês de novembro de 2026.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:DC11C537

CÂMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 033/2026-L

SÚMULA – Regulamenta o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), a Ouvidoria e a transparência ativa no âmbito da Câmara Municipal de Flórida, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Flórida, responsável pelo recebimento e pelo tratamento dos pedidos de acesso à informação.

Art. 2º O Presidente da Câmara designará, por portaria, os servidores responsáveis pelo SIC e pela Ouvidoria, com a indicação das atribuições de cada um, e a portaria será publicada no Órgão Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara.
Art. 3º O pedido de acesso à informação poderá ser feito:
I – presencialmente, na sede da Câmara, em dias úteis e no horário de expediente;
II – por meio eletrônico, em formulário disponível no sítio eletrônico da Câmara ou pelo endereço de correio eletrônico oficial do SIC, divulgado no sítio.
§ 1º O pedido conterá a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sem exigência de motivo.
§ 2º Os canais de atendimento serão divulgados no sítio eletrônico, com endereço, telefone, e-mail e horário de funcionamento.
Art. 4º O pedido seguirá o seguinte fluxo:

Etapa	Responsável	Prazo
Registro e protocolo do pedido, com número de acompanhamento	Servidor do SIC	1 dia útil
Encaminhamento ao setor que detém a informação	Servidor do SIC	2 dias úteis
Fornecimento da informação ao SIC	Setor responsável	10 dias
Conferência e resposta ao requerente	Servidor do SIC	Até 20 dias do registro
Prorrogação, mediante justificativa expressa ao requerente	Presidente da Câmara	Por mais 10 dias
Recurso contra a negativa de acesso	Presidente da Câmara	10 dias para recorrer, 5 dias para decidir

§ 1º A informação disponível será fornecida imediatamente, quando possível.
§ 2º A negativa de acesso será sempre fundamentada e informará o direito de recurso, o prazo e a autoridade que o apreciará.
§ 3º O pedido não atendido no prazo, o indeferimento e o recurso serão registrados no sistema de controle do SIC.
Art. 5º Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Flórida, canal de comunicação com o cidadão para o recebimento de manifestações, assim entendidas as reclamações, sugestões, elogios, solicitações e denúncias relativas aos serviços e à atuação da Câmara.
§ 1º A manifestação poderá ser apresentada presencialmente, por formulário eletrônico no sítio da Câmara, por correio eletrônico ou por telefone, e será registrada com número de acompanhamento, permitida a apresentação sem identificação do manifestante nos casos de denúncia, na forma da lei.
§ 2º A Ouvidoria dará resposta conclusiva ao manifestante no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 3º A Ouvidoria encaminhará a manifestação ao setor competente, acompanhará as providências adotadas e informará o manifestante do andamento e do resultado.
§ 4º Os canais da Ouvidoria, o fluxo e os prazos serão divulgados no sítio eletrônico da Câmara, em local de fácil acesso.
Art. 6º A Câmara divulgará, independentemente de solicitação, em seção específica do seu sítio eletrônico, as informações de interesse coletivo ou geral que produzir ou custodiar, em especial:
I – estrutura organizacional, competências, endereços, telefones e horários de atendimento;
II – despesas, licitações, contratos e dispensas;
III – remuneração e subsídios, diárias e passagens;
IV – proposições, pautas, atas e resultados das votações, com o voto de cada vereador nas votações nominais;
V – atos normativos da Câmara;
VI – respostas a perguntas frequentes da sociedade;
VII – a agenda das sessões, das reuniões das Comissões e das audiências públicas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
VIII – os relatórios anuais das Comissões, do SIC, da Ouvidoria e de atividades legislativas;
IX – os canais de participação do cidadão e o resultado das audiências públicas realizadas.
Art. 7º A transparência ativa observará as seguintes regras:
§ 1º As informações serão atualizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua produção ou alteração.
§ 2º O Presidente designará, na portaria prevista no art. 2º, os servidores responsáveis pela identificação, atualização e publicação das informações, e a periodicidade de cada tipo de informação constará do quadro do Anexo.
§ 3º As informações serão publicadas em formato aberto e de fácil leitura, com ferramenta de pesquisa, e a Câmara garantirá o acesso por pessoas com deficiência.
Art. 8º A Câmara promoverá audiências públicas e outros meios de participação popular, por iniciativa da Mesa ou das Comissões, com divulgação prévia da data, do local e do tema no sítio eletrônico, registro em ata e lista de presença, e publicação do resultado.
Parágrafo único. As contribuições recebidas serão examinadas pela Comissão competente, e as providências adotadas constarão do relatório anual.
Art. 9º O SIC e a Ouvidoria manterão registro dos pedidos, das manifestações e das respostas e publicarão, até 31 de janeiro de cada ano, relatório com o número de pedidos e manifestações recebidos, atendidos, indeferidos, prorrogados e pendentes no ano anterior, bem como as providências de melhoria adotadas.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Flórida, 18 dias do mês de novembro de 2026.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:0F0889D3

CÂMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 034/2026-L

Súmula: *Dispõe sobre a execução, o planejamento e o registro da função fiscalizadora da Câmara Municipal de Flórida sobre o Poder Executivo, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Esta Resolução regulamenta a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Executivo, exercida pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Orgânica.
Art. 2º A Câmara aprovará, em sessão plenária, até 31 de março de cada ano, o Plano Anual de Fiscalização, com os órgãos, programas e ações a fiscalizar, os critérios de priorização, o cronograma e os responsáveis.
§ 1º O Plano será publicado no sítio eletrônico da Câmara e poderá ser consolidado a partir dos planos das Comissões Permanentes.
§ 2º A Mesa e as Comissões poderão incluir fiscalizações não previstas no Plano, mediante decisão fundamentada.
Art. 3º Cada fiscalização será executada por equipe designada pelo Presidente da Câmara ou pelo Presidente da Comissão competente, composta por no mínimo dois vereadores ou servidores, escolhidos conforme a matéria, a disponibilidade e a ausência de conflito de interesses.
Art. 4º As informações e os documentos necessários à fiscalização serão requisitados ao Prefeito ou ao Secretário Municipal responsável, por ofício, com a indicação do objeto, do período e do prazo de resposta de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 42, XIX, da Lei Orgânica.
§ 1º Os responsáveis por chefia de órgãos do Executivo poderão ser convocados a prestar informações, na forma do art. 9º, XI, da Lei Orgânica.
§ 2º Prazos menores poderão ser fixados em caso de urgência justificada, respeitado o prazo legal para respostas a pedidos de informação.
Art. 5º Toda fiscalização terá relatório conforme o modelo padrão do Anexo I, contendo, no mínimo: I – a identificação do órgão, programa ou ação fiscalizado; II – o objeto, o período e a base legal; III – os procedimentos e as fontes de informação; IV – a análise e os achados, com a evidência de cada um; V – a conclusão; VI – as recomendações; VII – os encaminhamentos sugeridos.
Parágrafo único. O modelo poderá receber campos adicionais, conforme a área fiscalizada, como educação, saúde, assistência social ou meio ambiente, sem prejuízo dos itens do caput.
Art. 6º Antes da publicação do relatório, os achados serão apresentados ao gestor responsável, que poderá se manifestar por escrito em 10 (dez) dias. A manifestação será anexada ao relatório e considerada na conclusão.

Art. 7º As recomendações serão comunicadas formalmente ao Executivo, por ofício, com cópia do relatório, e o gestor apresentará, em 30 (trinta) dias, plano de ação conforme o modelo do Anexo II, com as ações, os responsáveis e os prazos de atendimento.
Parágrafo único. A Comissão competente acompanhará o cumprimento do plano de ação e registrará o resultado em ata.
Art. 8º Constatados indícios de irregularidade que fujam à competência da Câmara, o relatório será encaminhado, por decisão da Mesa ou da Comissão, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado ou a outro órgão competente, nas seguintes situações: I – indício de dano ao erário ou de ato de improbidade; II – descumprimento injustificado das requisições da Câmara; III – descumprimento do plano de ação sem justificativa.
Art. 9º Os relatórios finais de fiscalização, com as manifestações dos gestores, serão publicados no sítio eletrônico da Câmara, resguardadas as informações protegidas por lei.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:91A790E1

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 5.186, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Revoga o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 35/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a apresentação de impugnação ao instrumento convocatório, cuja análise evidenciou a necessidade de alterações nas condições estabelecidas no edital;

CONSIDERANDO a reavaliação administrativa quanto à forma de atendimento da necessidade pública, com vistas à realização de novo procedimento de contratação, mediante dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 35/2026, em razão da necessidade de readequação das condições da contratação e da reavaliação da solução administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:506DA411

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 5.187, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara fracassada a Concorrência 06/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi apresentada apenas uma proposta para o certame;

CONSIDERANDO que a única proposta apresentada foi desclassificada pelo Agente de Contratação, conforme decisão devidamente fundamentada nos autos do processo licitatório;

CONSIDERANDO que, em razão da desclassificação, não restaram propostas válidas para prosseguimento do certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado fracassado o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 06/2026, em razão da inexistência de propostas válidas, após a desclassificação da única proposta apresentada

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:534E5B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 042/2026-PMF

I. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços especializados para fabricação, fornecimento e instalação de pontos de ônibus metálicos destinados ao Município de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 23 de novembro de 2026 até às 13h45min do dia 08 de dezembro, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **08 de dezembro de 2026** às 14h, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item".
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 139.073,69 (cento e trinta e nove mil e setenta e três reais e sessenta e nove centavos
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 17 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bovo Andretto
Código Identificador:0CC29B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR - PORTARIA Nº. 042/2026

SÚMULA: Concede diárias a Vereadora e aos Servidores e concede adiantamento e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com fulcro na Lei nº. 960/2022 e suas atualizações, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas diárias a Vereadora e aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, para realização de viagem oficial no âmbito do Estado do Paraná, conforme Município de destino, respectivo código IBGE e objetivo da viagem, especificados abaixo:

I – VEREADORA / DIÁRIAS:
a) Vereadora: JOCELI ALMEIDA DE MORAES – 03 (três) diárias, com pernoite (C/P), no valor unitário de R$ 524,95, correspondente à

Diária nº. 056/2026, perfazendo o total de R$ 1.574,85 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
II – SERVIDORES (AS) / DIÁRIAS:
a) Servidora: ANA CLAUDIA BALDI – 03 (três) diárias, com pernoite (C/P), no valor unitário de R$ 524,95, correspondente à Diária nº. 057/2026 - DESCONTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Valor por dia: R$ 9,09 (03 dias) - Total: - 27,27 - perfazendo o total de R$ 1.547,58 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
b) Servidor: DEGELSO STRAPAZZON – 03 (três) diárias, com pernoite (C/P), no valor unitário de R$ 524,95, correspondente à Diária nº. 058/2026 - DESCONTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Valor por dia: R$ 9,09 (03 dias) - Total: - 27,27 - perfazendo o total de R$ 1.547,58 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
c) Servidora: SIRLEI CASSIA FARIAS DA ROSA – 03 (três) diárias, com pernoite (C/P), no valor unitário de R$ 524,95, correspondente à Diária nº. 059/2026 - DESCONTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Valor por dia: R$ 9,09 (03 dias) - Total: - 27,27 - perfazendo o total de R$ 1.547,58 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
d) Servidor: EDIMAR JÚNIOR DE PAULA SPAGNOLI – 03 (três) diárias, com pernoite (C/P), no valor unitário de R$ 524,95, correspondente à Diária nº. 060/2026 - DESCONTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Valor por dia: R$ 9,09 (03 dias) - Total: - 27,27 - perfazendo o total de R$ 1.547,58 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
e) Servidor: SERGIO BRASIL – 03 (três) diárias, com pernoite (C/P), no valor unitário de R$ 524,95, correspondente à Diária nº. 061/2026 - DESCONTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Valor por dia: R$ 9,09 (03 dias) - Total: - 27,27 - perfazendo o total de R$ 1.547,58 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
III – MUNICÍPIO / CÓDIGO DE IBGE DO RESPECTIVO MUNICÍPIO DESTINO / OBJETIVO DA VIAGEM:
a) Município Destino/UF: FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ;
b) Código do IBGE do Município destino: 4108304;
c) Objetivo: CURSO sobre CAPTAÇÃO DE RECURSOS GOVERNAMENTAIS PARA MUNICÍPIOS DA IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS, no período de 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2026.

Art. 2º - Fica concedido adiantamento para o Servidor para custear a aquisição de combustível para o veículo oficial (Fiat Fasteback Impetus da Câmara Municipal, Placa: SEW-5C85), a ser utilizado no retorno do deslocamento de Foz do Iguaçu/PR para Foz do Jordão/PR, conforme especificado abaixo:

I – SERVIDOR / ADIANTAMENTO:
a) Servidor: EDIMAR JÚNIOR DE PAULA SPAGNOLI - Requisição de Adiantamento nº. 15/2026 - Valor: 280,00 (Duzentos e oitenta reais) – Despesa vinculada a Diária Nº. 060/2026).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 18 de novembro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:DED53C67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE DIPENSA ELETRONCO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA PRIORIDADE REGIONAL
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº033/2026
Processo n°483/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Dispensa Eletrônico nº 033/2026**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 23/11/2026 - 08h00min até 25/11/2026-23h59min.
Abertura e julgamento das propostas: 26/11/2026 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 26/11/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão/Paraná, 18 de novembro de 2026.

Andressa da Silva de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:59C333AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 08/2026 CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade 08/2026
Credenciamento nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 10/2026

Objeto: "**CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDEDER AS DEMANDAS DO RPPS DE FOZ DO JORDÃO/PR - PREVFOZ".**
Empresas Credenciadas que atenderam ao solicitado em edital:

GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI LTDA, CNPJ: 05.386.330/0001-80

Eu, Joselaine Presa, Presidente do Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão PR-Prevfoz, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Foz do Jordão – PR, 18 de novembro 2026

JOSELAINE PRESA
Presidente Prevfoz

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:06D9FF1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE AUTORIZAÇAO DE DISPENSA
TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 032/2026
Processo Adm: Nº 482/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PARA A REALIZAR A PRIMEIRA DA MICROÔNIBUS PLACA: UBO-0B84".

Empresa vencedora:

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.290.311/0001-40, com um total de R$ **13.181,08** (**Treze mil cento e oitenta e um reais e oito centavos**)**; para** realizar revisão de veículos.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Dispensa de Licitação (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira 18 de novembro de 2026.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:00F42920

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE AUTORIZAÇAO DE DISPENSA
TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 030/2026
Processo Adm: Nº 478/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PARA A REALIZAR AS 03 REVISOES DO VIRTUS PLACA: UBB-2D04".

Empresa vencedora:

COMERCIAL OESTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.882.587/0001-34, com um total de R$ **5.415,91 (Cinco mil quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos); para** realizar revisão de veículos.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Dispensa de Licitação (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira 18 de novembro de 2026.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:5B992EBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS (LEI FEDERAL Nº 9.452/1997)
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, **Francisco Clei da Silva**, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao disposto no **art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997**
NOTIFICA E COMUNICA oficialmente aos **Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão**, aos **Presidentes dos Diretórios Municipais de Partidos Políticos**, aos **Sindicatos de Trabalhadores** e às **Entidades Empresariais sediados neste Município**, a liberação de recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, conforme especificações abaixo:

- **Órgão Concedente:** União Federal / Ministério do Turismo (Programa *Turismo, Esse é o Destino*).
- **Instrumento:** Contrato de Repasse OGU MTUR nº **998210/2026** – Operação **1108962-46**.
- **Data da Assinatura:** 02 de junho de 2026.
- **Objeto:** Construção de Praça no Município de Foz do Jordão/PR.
- **Data do Crédito na Conta Vinculada:** 16 de novembro de 2026.
- **Valor Creditado: R$ 730.994,00** (setecentos e trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais).

O presente comunicado cumpre a exigência legal de publicidade e transparência da gestão pública, ficando as informações disponíveis para acompanhamento e fiscalização pelos representantes do Poder Legislativo, agremiações partidárias, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais locais.
Publique-se no Órgão Oficial do Município, notifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão – PR, em 17 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:74069437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 459 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **SILVANA APARECIDA DE LIMA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de **23/11/2026 a 27/12/2026,** com retorno em **30/11/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E24938E1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 460 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **07** dias de férias regulamentares, a Sr. **GUILHERME HENRIQUE DUTSOL**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de **23/11/2026 a 29/12/2026,** com retorno em **30/11/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F297F275

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº461 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **JAIRO FERREIRA DA ROCHA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde,a partir de **23/11/2026 a 27/11/2026,** com retorno em **30/11/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0501A35E

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2.236 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera os arts. 9º e 52 da Lei Municipal nº 1.967, de 8 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de General Carneiro, e estabelece regra de transição.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei de autoria do Executivo Nº. 073/2026, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 2º e 4º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.967, de 8 de novembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º .....
§ 2º A função de Diretor Escolar será exercida por integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, na forma do art. 52 desta Lei.
.....
§ 4º O coordenador pedagógico poderá, excepcionalmente, ser oriundo de outra unidade escolar, por indicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aplicando-se ao Diretor Escolar o disposto no § 3º-B do art. 52 desta Lei." (NR)

Art. 2º O art. 52 da Lei Municipal nº 1.967, de 8 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 52. .....
§ 3º A designação para a função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Educação Básica do Município de General Carneiro compete ao Chefe do Poder Executivo e recairá sobre candidato escolhido com a participação da comunidade escolar, mediante consulta realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino, dentre candidatos previamente habilitados em avaliação de mérito e desempenho, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição.
§ 3º-A A habilitação de que trata o § 3º deste artigo observará o seguinte:
I – compreenderá prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, e avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho objetivos, impessoais e previamente divulgados;
II – será realizada antes da consulta à comunidade escolar, e somente os candidatos nela aprovados poderão registrar candidatura;
III – será disciplinada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estabelecerá, no mínimo, o conteúdo programático, a forma de aplicação da prova, a nota mínima para aprovação, os critérios de avaliação, os procedimentos de inscrição, a divulgação dos resultados e os recursos cabíveis;
IV – observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e objetividade.
§ 3º-B Inexistindo candidatos inscritos ou habilitados, não havendo escolha na consulta à comunidade escolar ou ocorrendo vacância da função, o Chefe do Poder Executivo designará, mediante indicação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, integrante do Quadro Permanente do Magistério que preencha os requisitos dos incisos I a III do § 5º deste artigo, preferencialmente habilitado na forma do § 3º-A, para exercer a função até o término do mandato correspondente.
.....
§ 5º São requisitos cumulativos para a candidatura e o exercício da função de Diretor Escolar:
I – ser integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal;
II – possuir graduação em Pedagogia ou pós-graduação em gestão escolar ou educacional;
III – ser estável no serviço público municipal;
IV – estar em efetivo exercício no estabelecimento de ensino para o qual se candidata;
V – ter sido aprovado na habilitação de que trata o § 3º-A deste artigo, ressalvada a hipótese do § 3º-B." (NR)

Art. 3º Ficam mantidos até o seu término os mandatos dos Diretores Escolares em curso na data de publicação desta Lei, aplicando-se as regras nela previstas ao processo de escolha subsequente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de novembro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:E4D60717

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2.237 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos o Projeto de Lei de autoria do Executivo Nº. 063/2026, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).
Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

PROJETO	VALOR
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R$ 3.000.000,00
CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	R$ 2.500.000,00
CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	R$ 500.000,00
CONSTRUÇÃO DE PONTES	R$ 600.000,00
CONSTRUÇÃO/REFORMA DE IMÓVEIS – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 400.000,00

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de novembro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:E82B3FDC

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2.238 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação da Indubra, mediante Termo de Fomento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos o Projeto de Lei de autoria do Executivo Nº. 074/2026, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro à Associação da Indubra, inscrita no CNPJ sob o nº 03.791.722/0001-08, com sede na Localidade de Indubra, s/nº, Interior, Município de General Carneiro, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de Termo de Fomento.

Art. 2º O Termo de Fomento a ser firmado conterá as cláusulas que estabeleçam as condições, obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto ao plano de trabalho, à forma de liberação dos recursos e à prestação de contas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislação vigente.

Art. 3º A entidade beneficiária prestará contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação aplicável, sob pena de suspensão de novos repasses e de restituição dos valores aplicados irregularmente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de novembro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:D480E049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 086/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 202/2026

O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a **SUSPENSÃO, por prazo indeterminado**, do Pregão Eletrônico nº 086/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.

A suspensão decorre da necessidade de reavaliação dos requisitos técnicos, das condições estabelecidas no instrumento convocatório e da solução pretendida pela Administração, visando assegurar a adequada instrução do procedimento e o atendimento ao interesse público.

Eventuais deliberações acerca do prosseguimento do certame serão divulgadas oportunamente pelos meios oficiais de publicidade.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AB67070B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026
Processo Licitatório nº 190/2026
Adjudicação/Homologação: 18/11/2026
Credenciadas:
· **60.791.128 JOAO GILMAR GRENAT**
· **AUTO PECAS, OFICINA E TRANSPORTES JANGADA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças e acessórios originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, incluindo**

peças para equipamentos diversos, lubrificantes, óleos, graxas, fluidos e aditivos, bem como o fornecimento de pneus em situações emergenciais e componentes correlatos, observadas as especificações técnicas e os valores referenciais de mercado obtidos pelo Município por meio da Tabela Traz Valor e informados nas respectivas solicitações de cotação, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.”

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7A94EE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 069/2026
Processo Licitatório nº 205/2026
Adjudicação: 18/11/2026
Contratadas: **COMERCIAL OESTE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **“Contratação de empresa especializada para 3ª revisão visando manter a garantia de fábrica do veículo VW/Virtus MB, Placa: UAY-6C86, referente aos 30.000 km.”**

Valor da Despesa: R$ 2.218,68 (dois mil duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:75A8DB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026
Processo Licitatório nº 184/2026
Adjudicação/ Homologação: 16/11/2026
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência dos Contratos: 16/11/2026 à 16/11/2027

Objeto: “Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas para a prestação, de forma parcelada e sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, conforme condições, especificações, unidades de medição e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.”

--
Contratada: CHG - MOTO-SERRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contrato: 423/2026
--
Contratada: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
Contrato: 424/2026
--
Contratada: 50.939.067 EDERSON JUNIOR OKPIS
Contrato: 425/2026
--
Contratada: WILSON DOLINSNY
Contrato: 426/2026
--
Contratada: CLEBERSON DA SILVA PADILHA LTDA
Contrato: 427/2026
--
Contratada: 53.404.896 STEFFANY ADRIELI BRASIL CAMARGO
Contrato: 428/2026
--
Contratada: TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA
Contrato: 429/2026

General Carneiro/PR, 16 de novembro de 2026.
Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C08D8B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 707/2026

Designa representante do Município para participar da 13ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. DOLORES DE FÁTIMA SANTANA, para representar oficialmente o Município de Goioerê/PR, na 13ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3), a ser realizada no dia 23 de novembro de 2026, das 14h às 16h30, no Auditório da OAB/PR, localizado na Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, Ahú, Curitiba/PR, com possibilidade de participação virtual.
Art. 2º A representante fica autorizada a participar das discussões e deliberações constantes da pauta da Assembleia, bem como dos assuntos gerais pertinentes às Microrregiões.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:626AB018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 709/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Paula Oliveira Rosa	ACS	2025/2026	18/01/2027 a 06/02/2027
Clemira Ribeiro dos Santos Limas	Tec. Enfermagem	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027
Daniela Cristina Lara Pinto Garcia	Psicólogo	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027
Jessica Ariadny Gomes Tolentino	ACS	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027
Marcia Mota dos Santos	ACS	2024/2025	04/01/2027 a 23/01/2027
Rafael Felizarda	ACE	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027
Rosely Maccari	Enfermeiro	2024/2025	12/01/2027 a 31/01/2027

Zilma Fernandes dos Santos. S.	Escriturário	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4E7F78E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 710/2026
Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	Enfermeiro Esp. Saúde Mental	2025/2026	04/01/2027 a 13/01/2027
Eduardo Sloboja Ramos	ACS	2025/2026	04/01/2027 a 13/01/2027
Leticia Chiozini Gervasio Pereira	Enfermeiro	2025/2026	04/01/2027 a 13/01/2027
Liliane Sestak Lino	Nutricionista	2024/2025	04/01/2027 a 13/01/2027
Lillian Carla dos Santos	Farmacêutico	2025/2026	04/01/2027 a 13/01/2027
Maria Eduarda Cruz Chaves	Chefe de Div. de Vig. Epidemiológica	2025/2026	04/01/2027 a 13/01/2027
Marcia Mota dos Santos	ACS	2025/2026	24/01/2027 a 02/02/2027
Priscila Aparecida Vieira	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	27/01/2027 a 05/02/2027
Raquel Bueno Cavalcante Ferreira	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	20/01/2027 a 29/01/2027
Rosangela Aparecida Bueno	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	07/01/2027 a 13/01/2027
Zilma Fernandes dos Santos. S.	Escriturário	2026/2027	24/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:22E69AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 711/2026
Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, GABRIELA MARTINS GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 04/01/2027 a 18/01/2027, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6A0CB3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 712/2026
Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, LUCIANO BELIZÁRIO, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 18/01/2027 a 01/02/2027, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8A8FA944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 713/2026
Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, LUIZ CARLOS CARDOZO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 04/01/2027 a 23/01/2027, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FF92CA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 714/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 04/01/2027 a 18/01/2027, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A7DB9258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 715/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, HENRIQUE PINHEIRO URBANO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 23/01/2027, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:23DFC081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 720/2026

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2026, ao servidor público municipal, RUBENS DE CASTRO MORENO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-09, para o nível GOB1-10, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:59BAF11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 49/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME.
Objeto da Contratação: Contratação de empresa do setor artístico para realização do espetáculo natalino "Natal Encantado de Goioerê", no Município de Goioerê/PR, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos, composto por 12 (doze) artistas profissionais, integrando circo, teatro e dança, com participação do Papai Noel ao final da apresentação, bem como disponibilização de 08 (oito) personagens natalinos para interação e realização de fotos com o público, incluindo figurinos, adereços e elementos cênicos necessários à execução do espetáculo.
Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Início (assinatura): 17/11/2026 Fim: 15/02/2027.
Valor: R$ 40.000,00.
Goioerê/PR, 16 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDILAINE MARIA DE CASTRO
Laine Assessoria e Treinamento Ltda ME

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:594EA750

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa LG LOPES CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.273.100/0001-24, sediada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Floripes de Abreu Faneco, nº 1869, Jardim Viena II, CEP: 87.507-671, neste ato representada pelo senhor, LUCIANO GOMES LOPES, tendo em vista o que consta no Processo nº 162/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 059/2024, referente ao Concorrência nº 003/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Com a alteração a Cláusula Segunda – Do Início dos Serviços, Prazo de Execução, Vigência e Prorrogação do Contrato passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a vigência do Contrato nº 059/2024, a partir de 22 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Goioerê-Pr, 16 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUCIANO GOMES LOPES
LG Lopes Construtora Ltda

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:DE1AB1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DECRETO Nº. 10.069/2.026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 42.667,07 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$2.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$33.667,07
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	33.667,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$900,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	900,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$2.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$100,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	100,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$20.369,77
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	20.369,77
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.395,59
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	1.395,59
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$500,00

00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$786,87
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	786,87
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$103,56
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	103,56
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.367.7.2047-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$4.444,20
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	4.444,20
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.367.7.2047-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$2.967,08
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	2.967,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 09 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:34989077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM - AVISO DISPENSA ELETRONICA 051 2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026
PROCESSO Nº 115

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 51/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Aquisição de caixas de bombons, lousas mágicas LCD, pirulitos e balas, destinados exclusivamente às crianças, para atendimento das ações comemorativas de Natal promovidas pela Administração Municipal.

VALOR ESTIMADO: R$ 22.192,00

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 19/11/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 26/11/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 18/11/2026.

Flávio Balduino Soares
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8F506B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 – ID TCE 82/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42
CONTRATADA: EMPRESA RIOLE ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.617.927/0001-37

DO OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual, exclusivamente em relação ao **Item 19** do Contrato Administrativo nº 38/2024, referente às horas técnicas pós-implantação, destinadas ao atendimento técnico sob demanda, suporte técnico continuado, treinamento e customização dos softwares contratados.

DA VIGÊNCIA: Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência contratual, exclusivamente em relação ao Item 19 do Contrato Administrativo nº 38/2024, passando seu termo final de 19 de novembro de 2026 para 19 de novembro de 2027**.**

DO VALOR: Em decorrência da prorrogação ora ajustada, fica mantido o valor unitário de R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais) **por hora técnica efetivamente utilizada**, mediante solicitação, execução dos serviços e atesto pela fiscalização contratual, limitado ao quantitativo máximo de 36 (trinta e seis) horas, correspondente ao valor global estimado de R$ 12.924,00 (doze mil, novecentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão à conta dos **Recursos Próprios**, sob a seguinte classificação orçamentária:
Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.0000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica.
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.0800 – Manutenção de Software**.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 38/2024 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Guaíra, 12 de novembro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:418861A7

CAMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026.
Data: 17 de novembro de 2026.
Ementa: Altera a Resolução nº 03/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, para reformular a estrutura e as competências das Comissões Permanentes, instituir o processo legislativo eletrônico, aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização e regulamentar o julgamento das contas do Prefeito Municipal, além de estabelecer outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Edilidade, em sessão plenária, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Revoga o inciso IV do artigo 32, da Resolução nº 03/2016.

Art. 2º. O inciso XVI, do artigo 36, da Resolução nº 03/2016 passa a constar com a seguinte redação:

Art. 36...
XVI - aprovar a proposta orçamentária da Câmara, observados os limites incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ouvida a Comissão de Finanças e Orçamento;

Art. 3º. O inciso III e o § 2º, do artigo 56, da Resolução nº 03/2016 passam a constar com a seguinte redação:

Art. 56...
III – exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal, em articulação com a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara;
§ 2º. As atribuições contidas nos incisos VI e XI, do caput deste artigo, não excluem a iniciativa concorrente de Vereador.

Art. 4º. Revoga o artigo 57 e seus §§ 1º, 2º e 3º, todos da Resolução nº 03/2016.

Art. 5º. Altera a redação dos §§ 2º e 3º, do artigo 58 da Resolução nº 03/2016 e lhe acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8ºcom a seguinte redação:

Art. 58...
§ 1º...
§ 2º Na hipótese de votação secreta realizada em sessão híbrida, o Vereador que participar remotamente deverá designar servidor do Poder Legislativo para, em seu nome, depositar o voto na urna, cabendo ao servidor designado observar fielmente a manifestação de vontade do parlamentar e preservar, sob sua responsabilidade, o sigilo do voto.
§ 3º Observado o disposto no artigo 55, deste Regimento, é vedado ao Vereador integrar, simultaneamente, mais de 2 (duas) Comissões Permanentes.
§ 4º Excepcionalmente, será permitida a participação de Vereador em mais de 2 (duas) Comissões Permanentes quando não houver Vereador que integre apenas uma ou nenhuma Comissão interessado em ocupar a vaga, mediante declaração expressa de desinteresse dos parlamentares que se encontrem nessas condições.
§ 5º A excepcionalidade prevista no § 4º deverá ser devidamente justificada e registrada no ato de composição da Comissão, mediante comprovação do atendimento dos requisitos estabelecidos.
§ 6º Para fins de aplicação do limite estabelecido neste artigo, não será computada a participação do Vereador na Comissão prevista no art. 260-D deste Regimento.
§ 7º Não poderão integrar Comissão o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício.
§ 8º Os membros da Comissão, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou se omitam no seu exercício, mediante instauração de processo disciplinar na forma do Código de Ética da Câmara Municipal.

Art. 6º. Altera a redação dos incisos II, III e IV do artigo 60 da Resolução nº 03/2016 e lhe acrescenta o inciso V, com a seguinte redação:
60...
I...
II – Finanças e Orçamento;
III – Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento;
IV – Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente;
V – Organização e Gestão Administrativa.

Art. 7º. O artigo 61 da Resolução nº 03/2016 passa a constar com os seguintes incisos:

I. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: examinar a compatibilidade das proposições legislativas com as Constituições Federal e Estadual, especialmente quanto à competência legislativa municipal, à iniciativa dos projetos e aos princípios constitucionais;
II. ANÁLISE DE LEGALIDADE: verificar a conformidade das proposições com a legislação federal, estadual e municipal, inclusive com a Lei Orgânica do Município;
III. EXAME DE JURIDICIDADE: avaliar a adequação das proposições ao ordenamento jurídico, observando a coerência normativa, a segurança jurídica e os princípios gerais do Direito;
IV. ANÁLISE DA TÉCNICA LEGISLATIVA: verificar a clareza, precisão, organização e estrutura das proposições, observando as normas de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, especialmente a Lei Complementar Federal nº 95/1998;
V. VERIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA E DA INICIATIVA LEGISLATIVA: examinar se a matéria está inserida na competência do Município e se a proposição foi apresentada por autoridade ou órgão legitimado, respeitadas as hipóteses de iniciativa privativa;
VI. EXAME DA REGIMENTALIDADE: verificar a compatibilidade das proposições e dos procedimentos legislativos com as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal;
VII. ANÁLISE DE EMENDAS E SUBSTITUTIVOS: manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de emendas, substitutivos e demais alterações propostas durante a tramitação legislativa;
VIII. EXAME DE VETOS: manifestar-se sobre os fundamentos jurídicos dos vetos opostos pelo Prefeito aos projetos aprovados pela Câmara;
IX. PREVENÇÃO DE CONFLITOS NORMATIVOS: identificar disposições que possam contrariar leis vigentes, produzir antinomias, gerar insegurança jurídica ou ultrapassar os limites da competência municipal;
X. DIREITOS HUMANOS: cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos; denúncias de violência aos direitos humanos, especialmente a praticada contra deficientes, crianças e adolescentes, mulheres, negros, índios e idosos; violência aos direitos humanos, individuais ou coletivos, que tenha sido praticada no âmbito do Município, acompanhado, investigando e denunciando a autoridade competente; assuntos referentes às minorias étnicas e sociais; proteção à família, à maternidade, aos idosos e às pessoas com deficiência; palestras, debates, conferências e trabalhos técnicos referentes aos direitos humanos e à defesa da cidadania, promovendo estes eventos;
XI. LICENÇAS DE AGENTES POLÍTICOS: concessão de licença ao Prefeito.

§ 1º [...]
§ 2º A manifestação da Comissão restringir-se-á, em regra, aos aspectos de admissibilidade jurídica das proposições, não abrangendo o exame de conveniência e oportunidade ou de mérito reservado às demais comissões permanentes.
§ 3º A Comissão poderá propor emendas ou substitutivos destinados à adequação jurídica e técnico-legislativa das proposições, observados os limites regimentais.
§ 4º Os pareceres da Comissão deverão ser fundamentados, indicando, quando constatados, os vícios jurídicos identificados e, sempre que possível, as medidas necessárias à sua correção.
§ 5º O parecer contrário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça à matéria em tramitação acarretará o seu imediato

arquivamento, cabendo recurso ao Plenário nos termos deste Regimento Interno.

Art. 8º. O caput e o inciso III do artigo 62, da Resolução nº 03/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. À Comissão de Finanças e Orçamento compete emitir parecer, nos prazos elencados no art. 82 deste Regimento, sobre assuntos relacionados a:
[...]
III - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: projetos de lei que fixem ou alterem os vencimentos e outras vantagens pecuniárias dos servidores públicos;

Art. 9º. O artigo 63 da Resolução nº 03/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. À Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento compete emitir parecer, nos prazos estabelecidos no art. 82 deste Regimento, sobre as proposições e demais assuntos relacionados às seguintes matérias:
I – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA:
a) ao planejamento, à execução, à manutenção, à conservação, à recuperação e à ampliação de obras públicas e da infraestrutura municipal;
b) à construção, reforma, ampliação, manutenção e conservação de edifícios, instalações, equipamentos e demais bens imóveis públicos municipais;
c) à implantação, pavimentação, recuperação, conservação e melhoria de vias públicas, estradas municipais, pontes, galerias, calçadas, passeios e demais estruturas de circulação;
d) à implantação, ampliação, manutenção e modernização dos sistemas de iluminação pública e demais equipamentos de infraestrutura urbana;
e) ao planejamento, à implantação e à manutenção dos sistemas de drenagem urbana e manejo das águas pluviais, inclusive das obras destinadas à prevenção de alagamentos e inundações;
f) à acessibilidade e à eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas nos espaços, edificações e equipamentos públicos;
g) ao acompanhamento e à avaliação dos programas municipais de obras públicas e infraestrutura, inclusive quanto à qualidade, à funcionalidade e à adequação dos serviços executados;
h) à execução de obras e intervenções destinadas à melhoria da infraestrutura dos distritos, comunidades rurais e demais localidades do Município.
II – DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORIAL:
a) à formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de desenvolvimento urbano, planejamento territorial e ordenamento da ocupação do solo;
b) à elaboração, revisão, implementação e acompanhamento do Plano Diretor Municipal e dos demais instrumentos de planejamento e desenvolvimento urbano;
c) à legislação urbanística, incluindo zoneamento, uso e ocupação do solo, parcelamento do solo urbano, loteamentos, desmembramentos, edificações e posturas municipais;
d) à organização, expansão, revitalização e requalificação dos espaços urbanos, bairros, distritos e demais áreas de interesse municipal;
e) às políticas públicas de habitação, regularização fundiária, urbanização de assentamentos e promoção do acesso à moradia digna;
f) à implantação, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana necessária ao desenvolvimento habitacional e à ocupação ordenada do território;
g) à desapropriação, aquisição, alienação, cessão, permuta, desafetação e destinação de bens imóveis municipais, observadas as competências das demais comissões;
h) à denominação e à alteração da denominação de próprios, vias, praças, logradouros e demais espaços públicos municipais;
i) à organização territorial e administrativa do Município, incluindo a criação, alteração e delimitação de bairros, distritos e demais divisões territoriais, observada a legislação aplicável;
j) à promoção de medidas destinadas ao desenvolvimento urbano equilibrado, à acessibilidade, à mobilidade e à melhoria das condições de ocupação e utilização dos espaços públicos.
III – TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA:
a) à formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de transporte, trânsito, circulação viária e mobilidade urbana;
b) à organização, regulamentação, funcionamento e aprimoramento dos serviços de transporte coletivo e individual de passageiros, inclusive transporte escolar, transporte por aplicativos, táxis e demais modalidades de competência municipal, observadas as atribuições da comissão responsável pela educação quanto às políticas de atendimento aos estudantes;
c) à regulamentação, organização e fiscalização dos serviços de transporte de cargas, entregas e demais atividades de transporte de interesse local;
d) à organização e ao funcionamento do sistema viário municipal, incluindo circulação, sinalização, estacionamento, acessibilidade e segurança no trânsito;
e) à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e dos demais instrumentos de planejamento do transporte e da circulação viária;
f) à implantação e ao aprimoramento da infraestrutura destinada a pedestres, ciclistas, usuários do transporte coletivo e demais modalidades de deslocamento;
g) à regulamentação da circulação e utilização de veículos automotores, motocicletas, ciclomotores, bicicletas, equipamentos de mobilidade individual e demais meios de transporte, observadas as competências municipais;
h) à promoção de políticas e ações destinadas à segurança viária, à educação para o trânsito, à prevenção de acidentes e à melhoria das condições de circulação;
i) à integração dos sistemas municipais de transporte e mobilidade com as redes rodoviárias, ferroviárias, hidroviárias e demais modalidades de transporte de interesse regional, observadas as competências dos demais entes federativos.
IV – SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) à organização, regulamentação, prestação, manutenção, ampliação e aprimoramento dos serviços públicos municipais, observadas as competências específicas das demais comissões permanentes;
b) à organização e ao funcionamento dos serviços públicos de limpeza urbana, conservação de vias e logradouros, iluminação pública, serviços funerários e demais atividades de infraestrutura e manutenção urbana;
c) à organização e à prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, sob os aspectos operacionais, estruturais e de infraestrutura, sem prejuízo da competência da comissão responsável pelo meio ambiente;
d) ao regime de prestação dos serviços públicos municipais, incluindo concessões, permissões, autorizações, parcerias e demais formas legalmente admitidas de delegação, sem prejuízo da comissão responsável pela gestão administrativa;
e) à qualidade, eficiência, continuidade, acessibilidade e modernização dos serviços públicos prestados à população;
f) à implantação de tecnologias, sistemas de informação, ferramentas de gestão e soluções destinadas à modernização administrativa e à melhoria da prestação dos serviços públicos;
g) à organização e ao funcionamento dos serviços municipais de atendimento ao cidadão, ouvidoria, transparência administrativa e simplificação de procedimentos;
h) à instituição, organização e funcionamento de consórcios públicos, convênios e instrumentos de cooperação destinados à prestação de serviços públicos e ao desenvolvimento administrativo municipal, sem prejuízo da comissão responsável pela gestão administrativa.
V – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E TRABALHO:
a) à formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda e fortalecimento das atividades produtivas;
b) ao planejamento e à execução de programas de incentivo à instalação, ampliação, modernização e desenvolvimento de empreendimentos industriais, comerciais, agropecuários e de prestação de serviços;
c) à promoção do empreendedorismo, da inovação, da competitividade e do desenvolvimento das microempresas, empresas de pequeno porte e demais atividades econômicas locais;

d) à organização e ao desenvolvimento de distritos industriais, áreas empresariais, centros comerciais e demais espaços destinados à atividade econômica;
e) ao incentivo ao cooperativismo, ao associativismo produtivo e às demais formas de organização econômica e desenvolvimento comunitário;
f) à formulação e ao acompanhamento das políticas municipais de desenvolvimento rural, agricultura, pecuária, agroindústria e fortalecimento das cadeias produtivas locais;
g) ao incentivo à agricultura familiar, à produção agropecuária, à comercialização de produtos locais e ao desenvolvimento das atividades econômicas nas comunidades rurais;
h) à implantação, manutenção e melhoria da infraestrutura destinada ao escoamento da produção agropecuária e ao desenvolvimento das atividades econômicas rurais;
i) às políticas municipais de qualificação profissional, capacitação para o trabalho, aprendizagem, empreendedorismo e inserção no mercado de trabalho;
j) à promoção de programas de geração de emprego e renda, inclusão produtiva e fortalecimento das oportunidades econômicas no Município;
k) à realização de feiras, exposições, eventos empresariais, comerciais, industriais e agropecuários destinados à promoção e ao desenvolvimento da economia local;
l) à concessão de incentivos e benefícios municipais destinados ao desenvolvimento econômico, observadas as disposições legais e as competências da Comissão de Finanças e Orçamento;
m) à celebração de convênios, parcerias e instrumentos de cooperação destinados ao fortalecimento das atividades econômicas e à promoção do desenvolvimento regional;
n) ao planejamento e à integração das políticas municipais de desenvolvimento econômico com as iniciativas de desenvolvimento regional, observadas as competências dos demais entes federativos.
VI – SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL:
a) à formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de segurança, prevenção da violência e proteção das pessoas e do patrimônio;
b) à organização, estruturação, funcionamento e aprimoramento da Guarda Municipal e dos demais órgãos municipais de segurança pública, observadas as competências constitucionais e legais;
c) à promoção de programas e ações de prevenção da violência, fortalecimento da segurança comunitária e proteção dos espaços e equipamentos públicos;
d) à organização e ao funcionamento do sistema municipal de proteção e defesa civil, incluindo seus órgãos, conselhos, planos e instrumentos de gestão;
e) às políticas de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação relacionadas a desastres naturais, tecnológicos e demais situações de emergência ou calamidade pública;
f) à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação dos planos municipais de contingência, gerenciamento de riscos e proteção e defesa civil;
g) à promoção de medidas destinadas à identificação e à redução de riscos, à proteção das populações vulneráveis e à melhoria da capacidade de resposta do Município diante de situações de emergência;
h) à integração e à cooperação entre os órgãos municipais e as instituições estaduais e federais responsáveis pela segurança pública e pela proteção e defesa civil;
i) à organização e ao desenvolvimento de programas de educação preventiva, segurança comunitária e conscientização da população quanto aos riscos e às medidas de autoproteção;
j) ao acompanhamento e à avaliação das condições de funcionamento, infraestrutura e aparelhamento dos órgãos municipais de segurança e defesa civil.
VII – TURISMO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO:
a) à formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de turismo e desenvolvimento das atividades turísticas;
b) à organização, manutenção e aprimoramento do sistema municipal de turismo, incluindo seus órgãos, conselhos, fundos, programas e instrumentos de gestão;
c) à elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Turismo e dos demais instrumentos de planejamento turístico;
d) à promoção, valorização e divulgação dos atrativos turísticos, naturais, históricos, culturais e econômicos do Município, observadas as competências das comissões responsáveis pela cultura e pelo meio ambiente;
e) à implantação, ampliação, manutenção e modernização da infraestrutura e dos equipamentos públicos destinados ao atendimento e à recepção de turistas;
f) ao incentivo e ao desenvolvimento do turismo de lazer, de negócios, de eventos, rural, ecológico, histórico, cultural e das demais modalidades de interesse municipal;
g) à promoção de programas e ações destinados à qualificação dos serviços turísticos, à capacitação dos profissionais do setor e ao fortalecimento dos empreendimentos turísticos locais;
h) à organização e ao apoio a eventos, feiras, exposições e atividades destinadas à promoção turística e ao desenvolvimento econômico do Município;
i) à celebração de convênios, parcerias e instrumentos de cooperação destinados ao fortalecimento do turismo municipal e à integração com roteiros e programas turísticos regionais.
VIII – DEFESA DO CONSUMIDOR:
a) à formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de proteção e defesa dos direitos do consumidor;
b) à organização, manutenção, funcionamento e aprimoramento do sistema municipal de defesa do consumidor, incluindo seus órgãos, programas e instrumentos de atendimento e orientação;
c) à promoção de medidas destinadas à prevenção e ao combate de práticas abusivas nas relações de consumo, observadas as competências dos órgãos de fiscalização e defesa do consumidor;
d) à promoção da educação para o consumo, da conscientização dos direitos e deveres dos consumidores e do incentivo às boas práticas nas relações de consumo;
e) à proteção dos direitos dos usuários e consumidores de bens e serviços, especialmente quanto à qualidade, à segurança, à informação adequada e à acessibilidade;
f) à organização e ao funcionamento dos serviços municipais de orientação, atendimento, conciliação e proteção do consumidor;
g) à proposição de medidas destinadas ao aprimoramento da legislação municipal de defesa do consumidor, observadas as normas gerais e as competências legislativas dos demais entes federativos.
Parágrafo único. A atuação da Comissão compreenderá a análise do mérito, da conveniência, da oportunidade e dos impactos administrativos, urbanísticos, econômicos, operacionais e sociais das proposições submetidas à sua apreciação, sem prejuízo das competências das demais comissões permanentes, especialmente quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, finanças, orçamento, educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e meio ambiente.

Art. 10. O artigo 64 da Resolução nº 03/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. À Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente compete emitir parecer, nos prazos elencados no art. 82 deste Regimento, sobre assuntos relacionados a:

I – EDUCAÇÃO:
a) à formulação, organização, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais e do sistema municipal de ensino, em seus aspectos institucionais, estruturais, administrativos e pedagógicos;
b) à organização, manutenção, desenvolvimento e aprimoramento da educação infantil, do ensino fundamental e das demais modalidades de ensino compreendidas na competência municipal;
c) à garantia do direito à educação, à universalização do acesso, à permanência e à aprendizagem dos estudantes, bem como à promoção da equidade e da qualidade do ensino;
d) à educação especial, à educação inclusiva, à educação de jovens e adultos e às políticas de atendimento educacional especializado, observadas as competências do Município;

e) aos programas suplementares de apoio e assistência aos estudantes, incluindo alimentação escolar, transporte escolar, uniformes, materiais didáticos, recursos de acessibilidade e demais ações destinadas à garantia do acesso e da permanência na escola;
f) à valorização dos profissionais da educação, incluindo formação inicial e continuada, planos de carreira, condições de trabalho e desenvolvimento profissional;
g) à infraestrutura física, tecnológica e pedagógica das instituições municipais de ensino, incluindo construção, ampliação, manutenção, acessibilidade, segurança e modernização dos estabelecimentos educacionais;
h) ao planejamento, à gestão e à aplicação dos recursos públicos destinados à educação, inclusive aos programas de financiamento e aos instrumentos de planejamento educacional, sem prejuízo das competências da Comissão de Finanças e Orçamento;
i) à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação e de outros planos, programas e projetos educacionais;
j) à gestão democrática do ensino público, à participação da comunidade escolar e ao funcionamento dos conselhos e demais órgãos colegiados vinculados à educação municipal;
k) às políticas de combate à evasão e ao abandono escolar, de redução das desigualdades educacionais e de promoção da inclusão e do desenvolvimento integral dos estudantes;
l) aos programas, projetos, convênios e parcerias destinados ao desenvolvimento da educação, à inovação pedagógica e à melhoria dos indicadores educacionais no âmbito municipal.
II – ESPORTES:
a) à formulação, organização, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de esporte, educação física, lazer e atividades físicas;
b) à organização, manutenção, desenvolvimento e aprimoramento do sistema desportivo municipal, incluindo seus órgãos, programas, projetos e instrumentos de gestão;
c) ao incentivo e à promoção da prática esportiva em suas diversas manifestações, incluindo o esporte educacional, de participação, de formação e de rendimento;
d) ao desenvolvimento de programas e projetos esportivos destinados a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, promovendo a inclusão social, a acessibilidade e a igualdade de oportunidades;
e) ao incentivo à educação física, à iniciação esportiva e à prática de atividades físicas no ambiente escolar e comunitário, observadas as competências dos respectivos órgãos municipais;
f) à construção, ampliação, manutenção, conservação, modernização e acessibilidade dos espaços e equipamentos públicos destinados à prática esportiva e ao lazer, incluindo ginásios, quadras, campos, centros esportivos e demais instalações;
g) à promoção, organização e apoio a competições, campeonatos, torneios, eventos esportivos e atividades recreativas de interesse municipal;
h) ao incentivo e apoio aos atletas, paratletas, equipes, associações, clubes e entidades esportivas, inclusive mediante programas de formação, capacitação e desenvolvimento esportivo;
i) à valorização, formação e qualificação dos profissionais que atuam nas áreas de educação física, esporte e atividades recreativas;
j) ao planejamento, à gestão e à aplicação dos recursos públicos destinados ao esporte e ao lazer, inclusive aos programas de financiamento, incentivo e fomento esportivo, sem prejuízo das competências da Comissão de Finanças e Orçamento;
k) à celebração de convênios, parcerias e instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas destinados ao desenvolvimento e à promoção das atividades esportivas no Município;
l) à promoção do esporte e das atividades físicas como instrumentos de saúde, bem-estar, integração comunitária, desenvolvimento humano e inclusão social;
m) à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de planos municipais de esporte e lazer, bem como ao funcionamento dos conselhos, fundos e demais instrumentos de participação e gestão das políticas esportivas municipais.
III – CULTURA:
a) à formulação, organização, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de cultura, arte e preservação do patrimônio histórico e cultural;
b) à organização, manutenção, desenvolvimento e aprimoramento do sistema municipal de cultura, incluindo seus órgãos, programas, projetos e instrumentos de gestão;
c) à promoção, valorização, difusão e incentivo às manifestações culturais, artísticas, literárias, musicais, teatrais, audiovisuais e demais formas de expressão cultural;
d) à preservação, conservação, recuperação e valorização do patrimônio histórico, cultural, artístico, arquitetônico, arqueológico, documental, científico e paisagístico do Município, incluindo bens materiais e imateriais;
e) à proteção, valorização e difusão da memória, da identidade, da história e das tradições do Município, inclusive mediante estudos, pesquisas, registros e ações de preservação de seu patrimônio cultural;
f) à preservação, proteção e valorização das culturas populares, tradicionais e das manifestações culturais dos diferentes grupos étnicos e sociais que integram a formação histórica e cultural do Município;
g) à organização, manutenção, funcionamento e modernização de bibliotecas, museus, arquivos públicos, centros culturais, espaços de memória e demais equipamentos públicos destinados à promoção e preservação da cultura;
h) à promoção, organização, regulamentação e apoio a eventos culturais, festivais, exposições, apresentações artísticas, espetáculos públicos e demais atividades culturais de interesse municipal;
i) à instituição e à regulamentação de datas comemorativas, celebrações históricas, homenagens cívicas e eventos destinados à valorização da identidade e da memória do Município;
j) à concessão de títulos honoríficos, honrarias, medalhas, prêmios e outras formas de reconhecimento público a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, observadas as disposições regimentais;
k) à preservação, organização, gestão, conservação e disponibilização do patrimônio documental e arquivístico municipal, incluindo documentos históricos e registros de interesse público e cultural, observadas as normas de acesso à informação e proteção de dados;
l) ao incentivo à produção intelectual, artística, literária, científica e cultural, bem como à promoção da liberdade de expressão, de criação e de manifestação do pensamento, observadas as garantias constitucionais;
m) ao desenvolvimento de políticas e programas de incentivo à leitura, à literatura, à formação artística, à educação patrimonial e ao acesso democrático aos bens e às atividades culturais;
n) à valorização dos artistas, produtores culturais, artesãos, escritores e demais agentes culturais do Município, incluindo programas de formação, capacitação, incentivo e fomento às atividades culturais;
o) à proteção e à valorização do patrimônio paisagístico e dos espaços públicos de relevância histórica, estética ou cultural, inclusive quanto à preservação das características que integram a memória e a identidade urbana do Município;
p) à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Cultura, bem como à organização e ao funcionamento dos conselhos, fundos e demais instrumentos de participação e gestão das políticas culturais municipais;
q) ao planejamento, à gestão e à aplicação dos recursos públicos destinados à cultura, inclusive aos mecanismos de financiamento, incentivo e fomento cultural, sem prejuízo das competências da Comissão de Finanças e Orçamento;
r) à celebração de convênios, acordos, parcerias e instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas destinados à promoção, ao desenvolvimento e à preservação da cultura e do patrimônio histórico municipal;
s) à promoção do acesso à cultura, à inclusão cultural e à descentralização das atividades artísticas e culturais, assegurando oportunidades de participação às diferentes comunidades e grupos sociais do Município.
IV – SAÚDE:
a) à formulação, organização, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de saúde, incluindo o planejamento, a gestão e a organização dos serviços e ações destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde da população;
b) à organização, manutenção, funcionamento, desenvolvimento e aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito

municipal, observados os princípios da universalidade, integralidade, equidade e participação social;
c) à organização, ampliação, manutenção e qualificação da rede municipal de atenção à saúde, incluindo a atenção primária, os serviços especializados, o atendimento de urgência e emergência e os demais serviços integrantes da rede assistencial;
d) à promoção de ações e programas de prevenção de doenças, promoção da saúde, educação sanitária, imunização, controle de endemias e enfrentamento de epidemias e demais emergências de saúde pública;
e) à organização, funcionamento e aprimoramento dos serviços de vigilância em saúde, incluindo vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador, bem como às ações de monitoramento, prevenção e controle de riscos à saúde coletiva;
f) às políticas de assistência farmacêutica, incluindo a seleção, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e uso racional de medicamentos e insumos de saúde, observadas as competências dos órgãos de vigilância e fiscalização sanitária;
g) às políticas e aos programas de atenção integral à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência e dos demais grupos populacionais que demandem cuidados específicos;
h) às políticas de atenção à saúde mental, prevenção e tratamento de transtornos mentais, enfrentamento da dependência de álcool e outras drogas e organização dos serviços municipais de atenção psicossocial;
i) à promoção da saúde bucal, da saúde sexual e reprodutiva, da saúde materno-infantil e das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças crônicas, transmissíveis e não transmissíveis;
j) à organização e ao funcionamento dos serviços de assistência médica, ambulatorial, hospitalar, laboratorial, diagnóstica, terapêutica e de reabilitação, no âmbito das competências municipais;
k) à construção, ampliação, manutenção, conservação, modernização e acessibilidade das unidades e dos equipamentos públicos de saúde, incluindo hospitais, unidades básicas, centros de especialidades e demais estabelecimentos integrantes da rede municipal;
l) à valorização, formação, capacitação e qualificação dos profissionais da saúde, incluindo políticas de desenvolvimento profissional, condições de trabalho, segurança ocupacional e aprimoramento dos serviços prestados à população;
m) às políticas de alimentação e nutrição, segurança alimentar no âmbito das ações de saúde, prevenção de agravos nutricionais e promoção de hábitos alimentares saudáveis;
n) às ações de saúde ambiental e saúde do trabalhador, incluindo a prevenção de doenças e agravos relacionados às condições ambientais, sanitárias e ocupacionais;
o) às políticas de controle sanitário de alimentos, medicamentos, produtos, serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, observadas as competências municipais e as normas dos órgãos reguladores;
p) às políticas de atenção à saúde relacionadas à utilização de sangue, hemocomponentes e hemoderivados, incluindo ações de incentivo à doação voluntária e de apoio aos serviços integrantes da rede de assistência à saúde;
q) à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Saúde, da programação anual de saúde, dos relatórios de gestão e dos demais instrumentos de planejamento e avaliação das políticas municipais de saúde;
r) à organização, ao funcionamento e ao fortalecimento dos conselhos, fundos e demais instrumentos de participação popular, controle social e gestão das políticas públicas municipais de saúde;
s) ao planejamento, à gestão e à aplicação dos recursos públicos destinados à saúde, inclusive aos mecanismos de financiamento e custeio dos serviços e programas de saúde, sem prejuízo das competências da Comissão de Finanças e Orçamento;
t) à celebração de convênios, consórcios, parcerias e instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas destinados à organização, ampliação e aprimoramento dos serviços e ações de saúde no Município;
u) às políticas de regulação do acesso aos serviços de saúde, incluindo encaminhamentos, agendamentos, transporte sanitário, atendimento especializado e mecanismos destinados à redução das filas e à melhoria do acesso da população aos serviços assistenciais;
v) às políticas de humanização do atendimento, segurança do paciente, qualidade dos serviços de saúde, proteção dos direitos dos usuários e melhoria das condições de acolhimento e assistência;
w) à incorporação e à utilização de tecnologias, sistemas de informação, prontuários eletrônicos, telemedicina e demais instrumentos de inovação destinados à modernização e à eficiência dos serviços municipais de saúde, observada a legislação aplicável;
x) ao acompanhamento e à avaliação dos indicadores epidemiológicos, sanitários e assistenciais do Município, incluindo a utilização de dados estatísticos e informações em saúde para o planejamento e aprimoramento das políticas públicas.
V – MEIO AMBIENTE:
a) à formulação, organização, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de proteção, conservação, preservação, recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
b) à organização, manutenção, desenvolvimento e aprimoramento do sistema municipal de meio ambiente, incluindo seus órgãos, programas, projetos e instrumentos de planejamento, gestão e controle ambiental;
c) à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Meio Ambiente e dos demais planos, programas e instrumentos de planejamento e gestão ambiental;
d) à preservação, conservação, recuperação e utilização sustentável dos recursos naturais, incluindo os recursos hídricos, o solo, a flora, a fauna, a biodiversidade e os ecossistemas existentes no território municipal;
e) à proteção, recuperação e valorização das áreas de preservação permanente, unidades de conservação, áreas verdes, matas ciliares, nascentes, rios, lagos e demais espaços territoriais especialmente protegidos;
f) à prevenção, ao controle e à redução da poluição ambiental, incluindo a poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo, bem como à proposição de medidas destinadas à mitigação dos impactos ambientais das atividades humanas;
g) à formulação, implementação e acompanhamento das políticas municipais de saneamento básico, incluindo abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
h) à organização, ao funcionamento e ao aprimoramento dos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva, reciclagem, compostagem e logística reversa, observadas as competências municipais;
i) à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dos demais instrumentos de planejamento relacionados à infraestrutura e aos serviços ambientais;
j) à promoção da arborização urbana, do paisagismo, da recuperação de áreas degradadas e da ampliação e conservação dos espaços verdes públicos, observados os aspectos ambientais e ecológicos;
k) à proteção, defesa e promoção do bem-estar animal, incluindo políticas de prevenção e combate aos maus-tratos, controle populacional ético, guarda responsável, proteção da fauna silvestre e manejo adequado de animais, observadas as competências municipais;
l) à promoção da educação ambiental, da conscientização ecológica e do incentivo à participação da comunidade em ações de preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
m) ao desenvolvimento de políticas e programas de sustentabilidade, consumo consciente, economia circular, eficiência energética e utilização racional dos recursos naturais;
n) às políticas de prevenção, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, incluindo medidas de redução de emissões de gases de efeito estufa, proteção de ecossistemas e fortalecimento da resiliência ambiental do Município;
o) à prevenção e ao enfrentamento dos processos de erosão, assoreamento, degradação do solo, desertificação e demais fenômenos que comprometam a qualidade ambiental e a conservação dos recursos naturais;
p) à proteção ambiental das áreas urbanas e rurais, incluindo medidas de prevenção e controle dos impactos decorrentes da ocupação do solo, das atividades produtivas e da expansão urbana;
q) à análise de proposições relacionadas ao licenciamento, à fiscalização e ao controle ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, observadas as competências dos órgãos ambientais e a legislação aplicável;

r) à promoção de estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos ambientais destinados à identificação de riscos, à prevenção de danos e ao aprimoramento das políticas públicas de proteção ambiental;
s) à organização, ao funcionamento e ao fortalecimento dos conselhos, fundos e demais instrumentos de participação popular, controle social e gestão das políticas públicas ambientais municipais;
t) ao planejamento, à gestão e à aplicação dos recursos públicos destinados à proteção ambiental, ao saneamento básico e à sustentabilidade, inclusive aos mecanismos de financiamento e incentivo ambiental, sem prejuízo das competências da Comissão de Finanças e Orçamento;
u) à celebração de convênios, consórcios, parcerias e instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas destinados à proteção, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;
v) à promoção da saúde ambiental, incluindo a prevenção e o controle de fatores ambientais que possam representar riscos à saúde e à qualidade de vida da população, observadas as competências dos órgãos de vigilância sanitária e ambiental;
w) à análise de proposições relacionadas à legislação municipal de proteção ambiental, ao Código Municipal de Meio Ambiente e às disposições do Código Sanitário Municipal que apresentem repercussões ambientais;
x) ao acompanhamento e à avaliação dos indicadores de qualidade ambiental, incluindo dados relativos à qualidade da água, do ar, do solo, à cobertura vegetal, à geração de resíduos e às condições de conservação dos recursos naturais;
y) à proposição de medidas preventivas, corretivas e de recuperação destinadas à redução dos danos ambientais, à proteção da biodiversidade e à melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população.
Parágrafo único. A atuação da Comissão compreenderá, prioritariamente, a análise do mérito, da conveniência, da oportunidade e dos impactos sociais, educacionais, sanitários e ambientais das proposições submetidas à sua apreciação, sem prejuízo das competências atribuídas às demais comissões permanentes, especialmente à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, e à Comissão de Finanças e Orçamento quanto aos aspectos orçamentários e financeiros.

Art. 11. Inclui o artigo 64-A e 64-B na Resolução nº 03/2016, com a seguinte redação:

Art. 64-A. Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, ainda, acompanhar e fiscalizar a execução dos planos, programas, projetos e metas estabelecidos pelo Município nas áreas de sua competência, especialmente quanto ao cumprimento dos objetivos, indicadores, prazos e resultados previstos nos respectivos instrumentos de planejamento.
§ 1º Para o exercício dessa atribuição, a Comissão poderá:
I – acompanhar periodicamente a execução das metas e ações previstas nos planos municipais de educação, saúde, assistência social e meio ambiente, bem como em outros instrumentos de planejamento relacionados às suas competências;
II – analisar relatórios de gestão, demonstrativos de execução orçamentária e financeira, indicadores de desempenho e demais documentos relativos à implementação das políticas públicas;
III – solicitar aos órgãos competentes informações, documentos e esclarecimentos sobre o cumprimento das metas, a aplicação dos recursos públicos e os resultados alcançados;
IV – realizar audiências públicas, reuniões técnicas, visitas e diligências destinadas à avaliação da execução dos programas e das políticas públicas;
V – acompanhar a atuação dos conselhos municipais vinculados às respectivas áreas, respeitadas suas competências legais e sua autonomia;
VI – identificar eventuais atrasos, insuficiências ou descumprimentos das metas estabelecidas, propondo recomendações e medidas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas;
VII – elaborar relatórios e pareceres sobre a execução dos planos e programas, encaminhando suas conclusões à Mesa Diretora e, quando necessário, aos órgãos competentes.
§ 2º A Comissão realizará, no mínimo, uma avaliação anual do cumprimento das metas previstas nos planos municipais relacionados às suas áreas de competência, preferencialmente com base nos relatórios oficiais de gestão e nos instrumentos de prestação de contas.
§ 3º Os resultados das avaliações serão consolidados em relatório circunstanciado, contendo as metas examinadas, os resultados alcançados, as eventuais dificuldades identificadas e as recomendações formuladas.
§ 4º Os relatórios produzidos pela Comissão serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, assegurada a publicidade das atividades de fiscalização e o acompanhamento pela sociedade.
§ 5º O exercício das atribuições previstas neste artigo não substitui as competências dos órgãos de controle interno e externo, dos conselhos municipais e dos órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas.

Art. 64-B. À Comissão de Organização e Gestão Administrativa compete emitir parecer, nos prazos estabelecidos no art. 82 deste Regimento, sobre as proposições e demais assuntos relacionados às seguintes matérias:
I – ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA:
a) à organização, estruturação, funcionamento, modernização e aprimoramento da Administração Pública Municipal, direta e indireta, incluindo seus órgãos, entidades e unidades administrativas;
b) à criação, transformação, reorganização, fusão e extinção de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as disposições constitucionais e legais;
c) à formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas de gestão administrativa, planejamento institucional e desenvolvimento organizacional;
d) à descentralização, desconcentração e racionalização das atividades administrativas, visando à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados à população;
e) à organização e ao funcionamento das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes da Administração Municipal;
f) à implantação e ao aprimoramento de sistemas de gestão, processos administrativos, procedimentos operacionais e mecanismos de governança pública;
g) à simplificação, desburocratização e modernização dos procedimentos administrativos, incluindo a digitalização dos serviços e a adoção de tecnologias destinadas à melhoria da gestão pública;
h) à organização, funcionamento e aprimoramento dos serviços de atendimento ao cidadão, incluindo canais de comunicação, ouvidoria e mecanismos de participação dos usuários;
i) à gestão, organização, preservação e modernização dos arquivos e documentos administrativos municipais, observadas as competências relativas à preservação do patrimônio histórico e cultural;
j) à avaliação da eficiência, eficácia, efetividade e qualidade da gestão administrativa municipal, mediante análise de indicadores, metas e resultados institucionais.
II – SERVIDORES PÚBLICOS E GESTÃO DE PESSOAL:
a) ao regime jurídico dos servidores públicos municipais, incluindo direitos, deveres, responsabilidades, vantagens e demais aspectos funcionais;
b) à criação, transformação, reestruturação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como à organização dos quadros de pessoal da Administração Municipal;
c) aos planos de cargos, carreiras e remuneração, progressão funcional, avaliação de desempenho e demais instrumentos de desenvolvimento profissional dos servidores;
d) à realização de concursos públicos, processos seletivos e demais procedimentos de ingresso no serviço público municipal, observadas as disposições constitucionais e legais;
e) às políticas de valorização, capacitação, formação continuada e qualificação dos servidores públicos municipais;
f) às condições de trabalho, saúde ocupacional, segurança e prevenção de acidentes no âmbito da Administração Pública Municipal;
g) à organização e ao funcionamento dos regimes previdenciários aplicáveis aos servidores públicos municipais, inclusive quanto à estrutura administrativa e à gestão do regime próprio de previdência social, quando existente;
h) às políticas de gestão de pessoal, dimensionamento da força de trabalho, distribuição de servidores e melhoria das condições de funcionamento dos órgãos municipais;

i) às proposições relativas à remuneração, revisão geral, reajustes, gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias dos servidores públicos municipais, sem prejuízo das competências da Comissão de Finanças e Orçamento;
j) às políticas de prevenção do assédio moral e sexual, da discriminação e de outras práticas incompatíveis com a dignidade e a integridade no ambiente de trabalho da Administração Pública.
III – PATRIMÔNIO PÚBLICO E GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS:
a) à organização, administração, utilização, conservação, manutenção e controle dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio público municipal;
b) à análise das políticas e dos procedimentos de aquisição, alienação, cessão, permuta, doação, concessão de uso e demais formas de administração e disposição de bens públicos municipais;
c) à fiscalização da utilização e da destinação dos bens públicos, especialmente quanto à observância do interesse público e das finalidades legalmente estabelecidas;
d) ao acompanhamento dos procedimentos de inventário, registro, avaliação, incorporação, baixa e controle patrimonial;
e) à avaliação dos mecanismos de conservação, manutenção preventiva e utilização eficiente dos equipamentos, veículos, máquinas e demais bens pertencentes ao Município;
f) à fiscalização administrativa da utilização de imóveis, instalações e equipamentos públicos por particulares, entidades ou instituições, observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos jurídicos;
g) à proposição de medidas destinadas à preservação, racionalização e melhoria da gestão do patrimônio público municipal.

Art. 12. O § 2º do artigo 83 da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 83...
§ 2º Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, devendo manifestar-se por último a Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 13. O § 2º, do artigo 113, da Resolução nº 03/2016, passará a constar com a seguinte redação:
art. 113 ...
§ 2º. Da ata constarão as presenças e ausências dos Vereadores às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, verificadas no painel eletrônico de presença.

Art. 14. O caput do artigo 118 da Resolução nº 03/2016, passará a constar com a seguinte redação, acrescido do § 4º:
"Art. 118 No Grande Expediente, os Vereadores inscritos eletronicamente até o início da Sessão em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) minuto, quando solicitado ao Presidente, para tratar de qualquer assunto de interesse público.
[...]
§ 4º. Ocorrendo indisponibilidade técnica, a inscrição se dará por meio de lista própria elaborada pelo Secretário."

Art. 15. Inclui os artigos 126-A, 126-B, 126-C, 126-D, 126-E e 126-F na Resolução nº 03/2016, com a seguinte redação:
Art. 126-A. As sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Guaíra poderão ser realizadas em formato híbrido, mediante participação presencial de vereadores no Plenário e participação remota dos demais, por meio de plataforma de videoconferência ou sistema eletrônico disponibilizado pela Câmara Municipal.
§ 1º Todos os vereadores terão direito de participar remotamente das sessões extraordinárias, independentemente de apresentação de justificativa ou comprovação de motivo para a ausência presencial.
§ 2º O vereador que desejar participar remotamente deverá comunicar sua intenção à Presidência da Câmara, por meio eletrônico ou outro canal institucional disponibilizado para essa finalidade, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para o início da sessão.
§ 3º A comunicação tempestiva assegurará ao vereador o direito de participação remota, não dependendo de autorização discricionária da Presidência, observadas as condições técnicas indispensáveis à identificação e à participação efetiva.
§ 4º Recebida a comunicação, a Secretaria da Câmara adotará as providências necessárias para disponibilizar ao vereador as informações de acesso à plataforma eletrônica utilizada na sessão.
§ 5º A participação remota será considerada equivalente à presencial para fins de registro de presença, verificação de quórum, discussão, encaminhamento de votação e exercício do voto, observadas as disposições deste Regimento.

Art. 126-B. O vereador que participar remotamente da sessão extraordinária terá assegurados os mesmos direitos e prerrogativas regimentais dos vereadores presentes fisicamente, especialmente:
I – acesso, em tempo real, à transmissão de áudio e vídeo dos trabalhos;
II – acesso às proposições, documentos e demais matérias submetidas à discussão e votação;
III – direito de manifestação, discussão e uso da palavra, observadas as regras regimentais;
IV – direito de apresentar questões de ordem, requerimentos e demais manifestações admitidas durante a sessão;
V – direito de participar das votações;
VI – direito de acompanhar integralmente os debates e as deliberações.
§ 1º A participação remota deverá ocorrer mediante conexão que permita a identificação visual e auditiva do vereador, assegurada a comunicação simultânea com o Plenário.
§ 2º O vereador deverá manter a câmera habilitada durante os procedimentos de verificação de presença e votação, bem como sempre que estiver fazendo uso da palavra, ressalvada impossibilidade técnica devidamente registrada.
§ 3º O Presidente poderá solicitar, a qualquer momento, a confirmação da presença e da identidade do vereador que estiver participando remotamente.
§ 4º A presença do vereador será registrada no painel eletrônico ou, na impossibilidade técnica, mediante chamada nominal realizada pela Secretaria, com anotação na ata.

Art. 126-C. Nas sessões extraordinárias realizadas em formato híbrido, as votações serão nominais, mediante registro eletrônico individualizado do voto de cada vereador.
§ 1º Na hipótese de indisponibilidade técnica do sistema de votação eletrônica, o voto será proferido verbalmente pelo vereador, mediante chamada nominal, com registro pela Secretaria da Câmara.
§ 2º O voto verbal deverá ser expresso de maneira clara e inequívoca, identificando-se a manifestação favorável, contrária ou a abstenção, quando regimentalmente admitida.
§ 3º O Presidente anunciará o resultado da votação após a conferência dos votos registrados eletronicamente ou manifestados verbalmente.
§ 4º As disposições deste artigo não se aplicam às hipóteses de votação secreta expressamente previstas em norma hierarquicamente superior, quando incompatíveis com o procedimento de votação nominal.

Art. 126-D. Ocorrendo falha técnica que comprometa a comunicação com vereador participante de forma remota, o Presidente poderá suspender temporariamente os trabalhos para tentativa de restabelecimento da conexão.
§ 1º Persistindo a impossibilidade de comunicação, a Presidência deverá verificar a existência de quórum regimental para o prosseguimento da sessão, registrando a ocorrência em ata.
§ 2º O vereador que estiver impossibilitado de acompanhar a discussão ou de manifestar seu voto em razão de falha técnica não poderá ser considerado participante da respectiva deliberação enquanto perdurar a impossibilidade.
§ 3º Restabelecida a conexão, o vereador poderá retomar sua participação, observada a fase dos trabalhos em andamento.
§ 4º As falhas técnicas relevantes deverão ser registradas em ata, com indicação das providências adotadas pela Presidência.
§ 5º Compete exclusivamente ao Vereador que optar pela participação remota assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos, da conexão à internet e dos demais recursos

tecnológicos necessários ao acompanhamento dos trabalhos e ao pleno exercício de suas prerrogativas regimentais durante a sessão.

Art. 126-E. Antes de declarar encerrada a sessão extraordinária realizada em formato híbrido, o Presidente deverá consultar individualmente cada vereador que tenha participado remotamente, para que confirme:
I – se teve acesso ao conteúdo das matérias discutidas e deliberadas durante a sessão;
II – se compreendeu as matérias submetidas à discussão e votação;
III – se lhe foi assegurado o direito de fazer uso da palavra, nas condições regimentais;
IV – se lhe foi assegurado o direito de participar das votações realizadas.
§ 1º A consulta será realizada verbalmente, com resposta expressa do vereador, devendo constar do registro audiovisual da sessão.
§ 2º Havendo manifestação de dificuldade ou restrição ao exercício de qualquer dos direitos previstos neste artigo, o Presidente deverá solicitar esclarecimentos e determinar o registro da ocorrência em ata.
§ 3º Quando a ocorrência indicar possível prejuízo à participação do vereador em determinada deliberação, a Presidência deverá avaliar a adoção das providências regimentais cabíveis, inclusive quanto à necessidade de renovação do ato, quando juridicamente possível.

Art. 126-F. As sessões extraordinárias realizadas em formato híbrido serão integralmente gravadas, transmitidas, publicadas e arquivadas na forma das disposições regimentais relativas aos registros audiovisuais das sessões legislativas.
Parágrafo único. A ata deverá indicar os vereadores que participaram presencialmente e aqueles que participaram remotamente, bem como registrar eventuais falhas técnicas relevantes e as manifestações realizadas na consulta prevista nesta Seção.

Art. 16. Inclui do Capítulo II, do Título IV, da Resolução nº 03/2016, a Seção IV, com a seguinte redação:

Seção IV
Da Gravação, Publicação e Arquivamento Digital das Sessões Legislativas

Art. 129-A. Todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Guaíra serão obrigatoriamente registradas por meio de gravação audiovisual, com captação de imagem e som, destinada à publicidade dos trabalhos legislativos, à transparência institucional e à preservação da memória do Poder Legislativo.
§ 1º A gravação deverá abranger integralmente os trabalhos, desde a abertura até o encerramento da sessão, incluindo pronunciamentos, debates, discussões, votações e demais atos realizados.
§ 2º As sessões públicas serão transmitidas ao vivo pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal, sempre que disponíveis as condições técnicas necessárias.
§ 3º A gravação audiovisual não substitui a elaboração, a aprovação e a publicação da ata da sessão, observadas as disposições deste Regimento.
§ 4º Os registros audiovisuais constituem documentos institucionais da Câmara Municipal, integrando seu acervo documental e histórico.

Art. 129-B. Compete ao setor administrativo responsável pela comunicação institucional ou pela operação dos equipamentos audiovisuais:
I – verificar previamente as condições de funcionamento dos equipamentos de gravação, captação de áudio, transmissão e armazenamento;
II – iniciar, acompanhar e encerrar a gravação das sessões legislativas;
III – assegurar, sempre que tecnicamente possível, a captação adequada dos pronunciamentos e demais manifestações realizadas durante a sessão;
IV – monitorar a qualidade e a continuidade da gravação e da transmissão;
V – providenciar a identificação, a organização e o armazenamento dos arquivos audiovisuais;
VI – promover a publicação das gravações nos canais oficiais da Câmara Municipal de Guaíra;
VII – comunicar imediatamente à Presidência e à Secretaria da Câmara a ocorrência de falhas técnicas que comprometam a gravação ou a transmissão;
VIII – adotar as providências necessárias à preservação, à segurança e à recuperação dos arquivos audiovisuais.

Art. 129-C. As gravações integrais das sessões públicas deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Guaíra, diretamente ou mediante ligação para plataforma institucional de hospedagem audiovisual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da sessão.
§ 1º A publicação deverá permitir o acesso gratuito da população, sem exigência de cadastro ou identificação prévia.
§ 2º Cada gravação publicada deverá conter, no mínimo:
I – a identificação da Câmara Municipal;
II – a modalidade e o número da sessão, quando aplicável;
III – a data de sua realização;
IV – a legislatura e a sessão legislativa correspondentes;
V – a identificação de eventuais partes não gravadas, interrupções ou falhas técnicas relevantes.
§ 3º A disponibilização das gravações em redes sociais ou plataformas privadas não afasta a responsabilidade da Câmara pela preservação dos respectivos arquivos em repositório institucional.
§ 4º Havendo impossibilidade técnica de publicação no prazo estabelecido, o setor responsável deverá registrar a ocorrência e comunicar à Presidência, promovendo a disponibilização tão logo seja restabelecida a condição necessária.
§ 5º O sítio eletrônico oficial deverá manter seção destinada à consulta das gravações das sessões legislativas, organizada de modo a facilitar a localização por data, modalidade e número da sessão.

Art. 129-D. As gravações originais das sessões legislativas deverão ser preservadas em sua integralidade, sendo vedada a supressão, edição, adulteração ou alteração de seu conteúdo, ressalvados os procedimentos técnicos necessários à preservação e à recuperação dos arquivos, desde que mantida sua autenticidade.
§ 1º Poderão ser produzidas versões editadas, resumos, trechos ou materiais audiovisuais destinados à divulgação institucional, desde que não substituam o registro integral e não deturpem o sentido das manifestações ou dos acontecimentos registrados.
§ 2º A correção de problemas de áudio, imagem, sincronização ou formato poderá ser realizada em cópia destinada à divulgação, preservando-se o arquivo original e registrando-se as intervenções relevantes.
§ 3º A retirada, ocultação ou restrição de acesso público a gravação integral somente poderá ocorrer mediante decisão fundamentada da Presidência, quando necessária ao cumprimento de determinação judicial ou de obrigação legal, preservando-se o arquivo original, observadas as regras de acesso à informação e proteção de dados pessoais.
§ 4º A eventual existência de manifestação ofensiva, controversa ou sujeita a questionamento jurídico não autoriza, por si só, a exclusão ou alteração do registro audiovisual da sessão.

Art. 129-E. Os arquivos audiovisuais originais das sessões legislativas serão submetidos a procedimento de arquivamento digital institucional, observadas as normas de gestão documental, preservação arquivística e segurança da informação.
§ 1º O arquivamento digital deverá assegurar:
I – a integridade, autenticidade, disponibilidade e possibilidade de recuperação dos arquivos;
II – a identificação individualizada de cada gravação, com registro da data, modalidade e número da sessão;
III – a organização dos arquivos por legislatura, sessão legislativa e exercício;
IV – a manutenção de cópias de segurança, preferencialmente em ambientes ou suportes distintos;
V – a adoção de mecanismos de controle de acesso e prevenção contra exclusão, alteração ou perda não autorizada;
VI – a realização de verificações periódicas da integridade e da possibilidade de reprodução dos arquivos;
VII – a migração de formatos e suportes, quando necessária à preservação e ao acesso ao longo do tempo;

VIII – a manutenção de registros das operações relevantes de armazenamento, recuperação, migração ou intervenção técnica.
§ 2º Os registros audiovisuais integrais das sessões legislativas serão destinados à guarda permanente, em razão de seu valor institucional, histórico e documental, observadas as normas arquivísticas aplicáveis.
§ 3º É vedada a exclusão definitiva dos arquivos originais por decisão isolada de servidor, prestador de serviço ou responsável técnico.
§ 4º O armazenamento exclusivamente em redes sociais, plataformas de compartilhamento de vídeos, equipamentos individuais ou contas particulares não será considerado suficiente para o cumprimento da obrigação de arquivamento institucional.
§ 5º A Mesa Diretora estabelecerá, mediante ato próprio, os procedimentos técnicos de armazenamento, cópias de segurança, recuperação, controle de integridade e preservação digital.

Art. 129-F. Qualquer pessoa poderá solicitar acesso ou cópia digital das gravações das sessões públicas, observadas as disposições da legislação de acesso à informação.
§ 1º O fornecimento ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, mediante disponibilização de ligação para acesso ou transferência do arquivo digital.
§ 2º Quando a gravação estiver integralmente disponível no sítio eletrônico oficial, a solicitação poderá ser atendida mediante indicação do endereço eletrônico correspondente, ressalvada a necessidade justificada de fornecimento do arquivo.
§ 3º O fornecimento de cópias não implicará retirada, transferência de custódia ou disponibilização dos arquivos originais armazenados pela Câmara Municipal.
§ 4º As gravações poderão ser utilizadas como elementos documentais em procedimentos legislativos, administrativos ou judiciais, observadas as regras legais pertinentes.

Art. 129-G. A ocorrência de falha técnica, interrupção, perda parcial ou impossibilidade de realização da gravação audiovisual deverá ser registrada em ocorrência administrativa própria, contendo:
I – a identificação da sessão afetada;
II – a descrição da falha e de sua duração aproximada;
III – as causas identificadas, quando conhecidas;
IV – as providências adotadas para correção ou recuperação do registro;
V – a identificação do responsável pelo registro da ocorrência.
§ 1º A falha deverá ser comunicada imediatamente ao Presidente da sessão, sempre que constatada durante os trabalhos.
§ 2º Quando a falha comprometer a documentação de pronunciamento, discussão ou votação, o Presidente poderá determinar a repetição do ato, desde que juridicamente possível e antes do encerramento da respectiva fase procedimental, observadas as disposições regimentais.
§ 3º A ausência ou interrupção da gravação não implicará, por si só, nulidade da sessão ou dos atos nela praticados, devendo eventual irregularidade ser examinada conforme as disposições legais e regimentais aplicáveis.
§ 4º Não sendo possível recuperar integralmente a gravação, a Câmara deverá preservar os trechos disponíveis e registrar expressamente a incompletude do arquivo.
§ 5º As ocorrências reiteradas de falhas técnicas deverão ser comunicadas à Mesa Diretora, para avaliação e adoção das providências administrativas necessárias.

Art. 129-H. As sessões ou partes de sessões legalmente submetidas a sigilo terão suas gravações preservadas em arquivo digital com acesso restrito, observadas as hipóteses legais de proteção das informações.
§ 1º O acesso às gravações sigilosas será permitido somente às pessoas legalmente autorizadas, mediante registro e controle institucional.
§ 2º O encerramento da restrição de acesso observará os critérios e prazos estabelecidos na legislação aplicável.
§ 3º A restrição de publicidade não afasta a obrigatoriedade de gravação e preservação do registro, salvo impedimento legal específico.

Art. 129-I. A Presidência da Câmara Municipal exercerá a supervisão administrativa do cumprimento das disposições desta Seção, cabendo à Mesa Diretora regulamentar os procedimentos operacionais necessários à sua execução.
Parágrafo único. A regulamentação administrativa deverá contemplar, especialmente, os padrões de gravação, os formatos dos arquivos, os procedimentos de publicação, a política de cópias de segurança, a preservação digital e a definição dos servidores ou setores responsáveis por cada etapa.

Art. 17. O artigo 130 da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 130. O processo legislativo da Câmara Municipal de Guaíra será realizado integralmente por meio eletrônico, mediante utilização do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo oficialmente adotado pela Câmara Municipal, abrangendo a apresentação, o protocolo, a autuação, a distribuição, a instrução, a tramitação, a deliberação, a expedição, a publicação e o arquivamento das proposições e dos documentos legislativos.
§ 1º A utilização do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo será obrigatória para os Vereadores, a Mesa Diretora, as Comissões e os órgãos administrativos da Câmara Municipal, bem como para o Prefeito Municipal, na apresentação de proposições de sua iniciativa e demais atos de sua competência no processo legislativo.
§ 2º Os Vereadores e o Prefeito Municipal deverão iniciar o processo legislativo diretamente no sistema eletrônico, mediante cadastramento e protocolo da respectiva proposição, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e por este Regimento.
§ 3º A apresentação de proposições por meio físico, correio eletrônico, aplicativos de mensagens ou outros meios de comunicação não substituirá o protocolo no sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas neste Regimento.
§ 4º Considera-se apresentada a proposição na data e no horário de conclusão de seu protocolo no sistema eletrônico, mediante emissão do respectivo comprovante, sem prejuízo da posterior análise dos requisitos regimentais de admissibilidade.
§ 5º O protocolo eletrônico não implica recebimento definitivo da proposição, competindo à Presidência verificar sua admissibilidade, nos termos deste Regimento.
§ 6º As proposições de iniciativa popular observarão as regras próprias de apresentação e verificação dos requisitos legais, cabendo à Secretaria da Câmara promover sua inserção no sistema eletrônico quando apresentadas por meio diverso.

Art. 18. Acrescenta à Resolução nº 03/2016 os artigos 130-A, 130-B, 130-C, 130-D, 130-E, 130-F, 130-G, 130-H com a seguinte redação:

Art. 130-A. O acesso ao Sistema Eletrônico de Processo Legislativo será realizado mediante credenciais individuais e mecanismos de autenticação que permitam identificar o usuário e registrar os atos por ele praticados.
§ 1º Os Vereadores e o Prefeito Municipal serão responsáveis pelos atos praticados mediante suas credenciais de acesso, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros.
§ 2º A Câmara Municipal disponibilizará os meios necessários para o cadastramento e a habilitação dos usuários autorizados, inclusive do Prefeito Municipal, assegurando-lhes acesso às funcionalidades correspondentes às suas competências.
§ 3º A utilização do sistema eletrônico deverá observar mecanismos de segurança, autenticação, rastreabilidade e proteção de dados pessoais.
§ 4º. Os Vereadores e o Prefeito Municipal poderão cadastrar e autorizar assessores para atuar em seu nome no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, com permissões específicas para elaboração, inserção e encaminhamento de documentos, sem prejuízo da obrigatoriedade de assinatura eletrônica da autoridade competente nos atos que a exijam, vedada a delegação de competências privativas.

Art. 130-B. As proposições e os documentos integrantes do processo legislativo eletrônico deverão ser assinados eletronicamente pelos respectivos autores ou responsáveis, mediante mecanismo que permita verificar a autoria e a integridade do documento, observada a legislação aplicável.

§ 1º A assinatura eletrônica será considerada equivalente à assinatura manuscrita para os fins regimentais, desde que atendidos os requisitos legais e técnicos aplicáveis.
§ 2º Nas proposições de iniciativa coletiva, todos os autores deverão manifestar sua subscrição mediante assinatura eletrônica no sistema.
§ 3º Quando exigido número mínimo de subscritores, a proposição somente poderá ser protocolada após o atendimento do quórum de iniciativa previsto na legislação ou neste Regimento.
§ 4º A assinatura eletrônica de simples apoiamento não se confundirá com a assinatura necessária ao exercício da iniciativa legislativa, devendo o sistema permitir sua identificação.
§ 5º Os documentos encaminhados pelo Poder Executivo deverão conter assinatura eletrônica do Prefeito Municipal ou de autoridade legalmente competente, conforme a natureza do ato.

Art. 130-C. O processo legislativo eletrônico deverá conter o registro cronológico dos atos praticados, assegurando a identificação:
I – da proposição e de sua autoria;
II – da data e do horário do protocolo;
III – dos documentos apresentados e posteriormente juntados;
IV – dos despachos, encaminhamentos e decisões;
V – das comissões e dos relatores responsáveis pela análise;
VI – dos pareceres, emendas, substitutivos e demais manifestações;
VII – das inclusões em pauta e das deliberações realizadas;
VIII – dos resultados das votações;
IX – dos encaminhamentos ao Poder Executivo e das respectivas comunicações;
X – dos atos de sanção, veto, promulgação, publicação e arquivamento, quando aplicáveis.
§ 1º Cada proposição receberá identificação individualizada e numeração sequencial, conforme sua espécie, gerada pelo sistema eletrônico.
§ 2º Os documentos apresentados deverão ser vinculados à respectiva proposição, preservando-se seu histórico de tramitação.
§ 3º A substituição, a retificação ou a complementação de documentos deverá preservar o registro das versões anteriores e a identificação do responsável pela alteração.
§ 4º É vedada a exclusão de documentos ou registros de tramitação que comprometa a integridade, a autenticidade ou a rastreabilidade do processo legislativo.

Art. 130-D. Os despachos, pareceres, relatórios, votos, emendas, substitutivos, requerimentos e demais atos escritos praticados no curso do processo legislativo deverão ser elaborados, assinados e juntados diretamente ao sistema eletrônico pelos respectivos responsáveis.
§ 1º A distribuição das proposições às comissões será realizada por meio eletrônico, com registro da data e do horário do encaminhamento.
§ 2º Os pareceres das comissões deverão ser inseridos no sistema eletrônico, acompanhados do registro da deliberação colegiada e das assinaturas eletrônicas exigidas.
§ 3º As emendas e os substitutivos deverão ser apresentados diretamente no processo eletrônico da proposição principal, observados os prazos e as condições regimentais.
§ 4º As comunicações e notificações internas relacionadas à tramitação legislativa poderão ser realizadas pelo sistema eletrônico, conforme regulamentação da Mesa Diretora.
§ 5º Os prazos regimentais serão contados de acordo com as regras próprias de cada ato, não sendo alterados pela simples adoção do meio eletrônico.

Art. 130-E. As proposições e os documentos legislativos serão disponibilizados para consulta pública por meio do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.
§ 1º A consulta pública deverá permitir o acompanhamento da tramitação, dos pareceres, das emendas, das votações e dos demais atos relacionados às proposições.
§ 2º A publicidade dos documentos observará as normas de acesso à informação, proteção de dados pessoais e preservação de informações legalmente sigilosas.
§ 3º A disponibilização eletrônica dos documentos não afasta a necessidade de publicação oficial dos atos sujeitos a essa exigência legal.

Art. 130-F. Na hipótese de indisponibilidade técnica do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, devidamente constatada e certificada pela unidade administrativa responsável, a Presidência poderá autorizar, excepcionalmente, a apresentação de proposições e a prática de atos legislativos por meio alternativo.
§ 1º A autorização deverá ser fundamentada e limitada ao período de indisponibilidade técnica, especialmente quando necessária à preservação de prazo legal ou regimental.
§ 2º Os documentos recebidos por meio alternativo deverão ser inseridos no sistema eletrônico pela Secretaria da Câmara tão logo restabelecido seu funcionamento, preservando-se o registro da data e do horário de seu efetivo recebimento.
§ 3º A indisponibilidade técnica não poderá ser utilizada para afastar injustificadamente o cumprimento de prazos constitucionais ou legais.
§ 4º A Presidência poderá determinar a suspensão ou a prorrogação dos prazos exclusivamente regimentais afetados pela indisponibilidade, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições deste Regimento.

Art. 130-G. Os processos legislativos eletrônicos serão arquivados e preservados em repositório institucional, com adoção de mecanismos destinados a assegurar sua autenticidade, integridade, disponibilidade e recuperação.
§ 1º A Câmara Municipal manterá política de cópias de segurança e preservação digital dos documentos legislativos.
§ 2º O encerramento da tramitação não implicará exclusão dos documentos integrantes do processo eletrônico.
§ 3º A gestão e a destinação dos documentos observarão as normas arquivísticas aplicáveis e os instrumentos de classificação e temporalidade documental adotados pela Câmara Municipal.

Art. 130-H. A Mesa Diretora regulamentará, por ato próprio, os procedimentos operacionais necessários à implantação e ao funcionamento do processo legislativo eletrônico, especialmente quanto ao cadastramento de usuários, autenticação, assinatura eletrônica, formatos de documentos, protocolo, tramitação, comunicações, segurança da informação e preservação digital.

Art. 19. Altera a redação do caput e dos §§ 2º, 3º e 8º do artigo 132 da Resolução nº 03/2016 e lhe acrescenta o §9º, com a seguinte redação:

Art. 132. O Presidente da Câmara receberá as proposições apresentadas e protocoladas no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, desde que redigidas com clareza e observância da técnica legislativa, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a legislação complementar municipal e este Regimento, procedendo ao seu arquivamento quando:
[...]
§ 2º A proposição que fizer referência a norma legislativa ou que tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões ou despachos deverá ser acompanhada dos respectivos documentos, inseridos no sistema eletrônico, inclusive do texto da norma a ser alterada, quando aplicável, sob pena de arquivamento.
§ 3º Os projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução e os substitutivos deverão ser acompanhados de justificativa escrita, apresentada em documento eletrônico vinculado à proposição.
[...]
§ 8º Nenhuma proposição poderá ser recebida sem a assinatura eletrônica de todos os seus autores ou dos signatários exigidos para sua apresentação, observados os requisitos de iniciativa previstos neste Regimento.
§ 9º O protocolo das proposições será realizado obrigatoriamente por meio do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, observadas as disposições regimentais relativas ao processo legislativo eletrônico.

Art. 20. Altera a redação do caput do artigo 133 da Resolução nº 03/2016, revoga o seu parágrafo único e inclui os §§ 1º, 2º e 3º, com as seguintes redações:

Art. 133. Verificado o atendimento dos requisitos de admissibilidade, o Presidente da Câmara encaminhará a proposição à Mesa Diretora, por meio do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, para

apresentação ao Plenário na primeira sessão ordinária subsequente, observadas as disposições regimentais.
§ 1º A apresentação ao Plenário ocorrerá mediante identificação da proposição e leitura de sua ementa e justificativa, ficando seu texto integral disponível para consulta no sistema eletrônico.
§ 2º As matérias apresentadas pelo Prefeito Municipal serão apresentadas em Plenário mediante a leitura de sua mensagem.
§ 3º Caberá à Mesa adotar as providências necessárias à tramitação das proposições em regime de urgência, observados os prazos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 21. Os §§ 2º e 3º, do artigo 134, da Resolução nº 03/2016 passarão a constar com a seguinte redação:

Art. 134 ...
§ 2º O quórum de iniciativa coletiva das proposições, exigido por este Regimento ou pela Lei Orgânica Municipal, será comprovado mediante assinaturas eletrônicas dos respectivos autores, admitida a subscrição por líder ou líderes exclusivamente nas hipóteses expressamente autorizadas.
§ 3º As assinaturas eletrônicas de simples apoiamento serão identificadas separadamente das assinaturas dos autores, implicando concordância com o mérito da proposição, sem alteração de sua autoria.

Art. 22. O caput e o § 6º do artigo 136, da Resolução nº 03/2016 passarão a constar com a seguinte redação:

Art. 136. A retirada de proposição, em qualquer fase de sua tramitação, será requerida pelo autor diretamente no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, mediante solicitação dirigida ao Presidente da Câmara, que decidirá após obter as informações necessárias, cabendo recurso ao Plenário.
[...]
§ 6º Quando o autor for o Poder Executivo, a retirada da proposição será solicitada pelo Prefeito Municipal diretamente no sistema eletrônico, mediante comunicação formal, não podendo ser recusada, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os §§ 1º a 5º.

Art. 23. Acrescenta ao artigo 138 da Resolução nº 03/2016 os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

Art. 138. [...]
§ 1º As proposições de iniciativa dos Vereadores, da Mesa Diretora, das Comissões e do Prefeito Municipal deverão ser obrigatoriamente apresentadas e protocoladas diretamente no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo da Câmara Municipal, mediante acesso individual ou institucional autorizado e assinatura eletrônica do respectivo legitimado.
§ 2º Compete ao Prefeito Municipal assegurar a utilização do sistema eletrônico pelos órgãos do Poder Executivo responsáveis pela elaboração e pelo encaminhamento das proposições legislativas, sem prejuízo de sua responsabilidade pela assinatura dos atos de sua competência.
§ 3º O encaminhamento de proposições por meio diverso do sistema eletrônico não será considerado protocolo legislativo válido, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade técnica ou outras exceções expressamente previstas neste Regimento.
§ 4º A Câmara Municipal deverá disponibilizar ao Poder Executivo as condições de acesso ao sistema eletrônico, incluindo credenciamento, orientação técnica e suporte necessário à apresentação das proposições.

Art. 24. Altera a redação do caput e dos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 139 da Resolução nº 03/2016 e lhe acrescenta os §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

Art. 139. Os projetos deverão ser apresentados e protocolados diretamente no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, acompanhados da respectiva justificativa e dos documentos exigidos, sendo redigidos de forma concisa e clara, observadas as disposições do art. 132.
§ 1º Cada projeto deverá conter a enunciação da vontade legislativa, observadas as exigências de técnica legislativa.
§ 2º Nenhum artigo de projeto poderá conter duas ou mais matérias diversas, sem a necessária conexão temática.
§ 3º O projeto que revogar ou alterar legislação deverá indicar expressamente os dispositivos legais atingidos e, quando aplicável, apresentar a redação proposta.
§ 4º Os projetos de iniciativa do Prefeito Municipal deverão ser apresentados diretamente no sistema eletrônico, mediante acesso institucional próprio, com assinatura eletrônica do Chefe do Poder Executivo.
§ 5º A apresentação por intermédio de servidores ou assessores não dispensará a assinatura eletrônica da autoridade competente nem substituirá o protocolo no sistema.

Art. 25. O artigo 140, da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 140. Os projetos apresentados sem observância dos requisitos legais ou regimentais terão sua tramitação condicionada à regularização da instrução, mediante complementação ou correção dos documentos diretamente no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, observado o prazo estabelecido pela Presidência.

Art. 26. O caput, incisos e parágrafos do artigo 152, da Resolução nº 03/2016 passarão a constar com a seguinte redação:

Art. 152. As emendas, ressalvadas as de Plenário, serão apresentadas diretamente no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, vinculadas à proposição principal, a partir de seu recebimento até o término da discussão na comissão competente, por:
I – Vereador;
II – Comissão.
§ 1º O Prefeito Municipal somente poderá propor modificações em proposições de sua autoria, em tramitação na Câmara, mediante mensagem aditiva apresentada e protocolada diretamente no sistema eletrônico.
§ 2º A emenda integrará o processo eletrônico da proposição principal e, quando submetida à votação, terá prioridade sobre esta.
§ 3º A mensagem aditiva do Prefeito será votada isoladamente em primeiro turno quando apresentada após a primeira discussão e votação do projeto, sendo seu texto, se aprovado, incorporado ao projeto para votação final em segundo turno.
Art. 27. Altera o caput do artigo 153 da Resolução nº 03/2016 e lhe acrescenta um parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 153. As emendas de Plenário deverão ser apresentadas por escrito, mediante protocolo no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, exclusivamente durante a discussão em primeiro turno, por comissão ou Vereador, observadas as demais disposições regimentais.
Parágrafo único. A apresentação da emenda deverá ser concluída no sistema eletrônico antes do encerramento da discussão da matéria, ressalvada a hipótese de indisponibilidade técnica devidamente certificada.

Art. 28. O § 1º do artigo 159 da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 159 ...
§ 1º A indicação será apresentada e protocolada no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, terá sua ementa lida durante o Pequeno Expediente e será despachada pelo Presidente, independentemente de deliberação do Plenário, devendo sua identificação constar da ata da sessão.

Art. 29. Acrescenta ao artigo 160 da Resolução nº 03/2016 o § 4º com a seguinte redação:

Art. 160...
§ 4º Os requerimentos escritos deverão ser apresentados e protocolados diretamente no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, observadas as disposições deste Regimento, inclusive quanto aos requerimentos admitidos durante as sessões.

Art. 30. O parágrafo único do artigo 161 da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 161 ...
Parágrafo único. Todos os requerimentos escritos serão apresentados diretamente no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas neste Regimento, além de observar o disposto no art. 131-A.

Art. 31. Transforma o parágrafo único do artigo 166 da Resolução nº 03/2016 em § 1º e lhe acrescenta o § 2º com a seguinte redação:
Art. 166 ...
§ 1º. Os requerimentos a que se referem os incisos do caput deste artigo, além da observância do fixado no § 5º do artigo 117, serão lidos em súmula no Expediente e, se nenhum Vereador, inclusive o autor, manifestar intenção de discuti-los, serão submetidos à votação.
§ 2º Os requerimentos previstos neste artigo deverão ser apresentados e assinados eletronicamente por seus autores, mediante protocolo no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, observadas as regras regimentais relativas ao momento de sua apresentação e deliberação.

Art. 32. Acrescenta ao artigo 167 da Resolução nº 03/2016 o § 7º com a seguinte redação:

Art. 167...
§ 7º As moções deverão ser apresentadas e protocoladas no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, mediante assinatura eletrônica dos autores, observados os requisitos de iniciativa, apoiamento e tramitação previstos neste artigo.

Art. 33. O caput do artigo 171 da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 171. O veto total ou parcial deverá ser apresentado pelo Prefeito Municipal diretamente no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, acompanhado das respectivas razões e da assinatura eletrônica do Chefe do Poder Executivo, recebendo identificação e numeração próprias, geradas pelo sistema, e seguindo o rito estabelecido nos parágrafos seguintes.

Art. 34. O caput do artigo 171 da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 171. O veto total ou parcial deverá ser apresentado pelo Prefeito Municipal diretamente no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, acompanhado das respectivas razões e da assinatura eletrônica do Chefe do Poder Executivo, recebendo identificação e numeração próprias, geradas pelo sistema, e seguindo o rito estabelecido nos parágrafos seguintes.

Art. 35. O inciso II do § 1º e o § 2º, do artigo 180 da Resolução nº 03/2016 passarão a constar com a seguinte redação:
Art. 180...
§ 1º...
II – à Comissão de Finanças e Orçamento para o exame das proposições sujeitas a apreciação exclusiva desta, dispostas no § 1º do artigo 62;
[...]
§ 2º A remessa de proposição às Comissões será feita pelo Presidente da Câmara, iniciando-se pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, exceto quando se tratar de matéria de competência exclusiva da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 36. O inciso II do artigo 194 da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 194...
II - a discussão ou a votação de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça na mesma legislatura;

Art. 37. O § 2º do artigo 233 da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 233...
§ 2º Concluindo a Comissão pela inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade da proposição, esta será considerada prejudicada e arquivada, assegurado ao autor o direito de recorrer da decisão ao Plenário, na forma prevista neste Regimento.

Art. 38. A alínea “b” do inciso I do artigo 237 da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 237...
b) respeitará o prazo de 10 (dez) dias, a contar da realização da audiência pública, para apresentação de emendas ao projeto, contados do recebimento pela Comissão de Finanças e Orçamento;

Art. 39. O título da Seção VIII, do Capítulo V, do Título V da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

Seção VIII
DA PRESTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 40. O artigo 251, 252 e 253 da Resolução nº 03/2016 passarão a constar com a seguinte redação:

Art. 251. O Prefeito Municipal prestará anualmente contas da administração municipal, abrangendo os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, na forma da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da legislação aplicável.
§ 1º Compete à Câmara Municipal, no exercício do controle externo, julgar as contas anuais do Prefeito, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observado o parecer prévio por este emitido.
§ 2º O julgamento das contas será realizado mediante processo legislativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a publicidade, a motivação das decisões e a observância do devido processo legal.
§ 3º O procedimento previsto nesta Seção será aplicado também às contas de ex-Prefeito Municipal, assegurando-se ao responsável pelo exercício financeiro examinado os mesmos direitos e garantias processuais.

Art. 252. As prestações de contas anuais do Poder Executivo e do Poder Legislativo serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná até 31 de março do exercício seguinte, ou em outro prazo estabelecido pelas normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as competências e responsabilidades de cada Poder.
§ 1º O julgamento das contas anuais do Prefeito pela Câmara Municipal deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, ressalvadas as hipóteses de suspensão previstas neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º O prazo previsto no § 1º não correrá durante o recesso parlamentar.
§ 3º O parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal.
§ 4º O decurso do prazo de julgamento não importará aprovação ou rejeição tácita das contas, aplicando-se o procedimento de inclusão obrigatória na Ordem do Dia previsto nesta Seção.

Art. 253. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, a Presidência determinará a imediata autuação do processo no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, com a juntada do parecer, da prestação de contas e dos demais documentos pertinentes.
§ 1º A Presidência comunicará ao Plenário o recebimento do parecer prévio na primeira sessão ordinária subsequente e determinará a disponibilização integral do processo aos Vereadores.
§ 2º No prazo de 3 (três) dias úteis, contado da autuação, a Presidência notificará formalmente o Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas contas, dando-lhe ciência do início do procedimento de julgamento e disponibilizando-lhe acesso integral aos autos.
§ 3º A notificação deverá conter:
I – a identificação do exercício financeiro a que se referem as contas;

II – a informação sobre o recebimento e as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas;
III – a indicação do prazo para apresentação de defesa;
IV – as orientações para consulta integral e acompanhamento do processo eletrônico;
V – a informação sobre o direito de apresentar documentos, justificativas e requerimentos de diligências pertinentes.
§ 4º A notificação será realizada por meio eletrônico que permita comprovar seu recebimento ou, quando necessário, por outro meio legalmente admitido.
§ 5º A simples disponibilização do processo no sítio eletrônico da Câmara não substituirá a notificação pessoal do responsável pelas contas.

Art. 41. Inclui na Resolução nº 03/2016 os artigos 253-A, 253-B, 253-C, 253-D e 253-E com a seguinte redação:
Art. 253-A. O Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas contas terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, para apresentar defesa escrita, acompanhada dos documentos e justificativas que entender pertinentes.
§ 1º A defesa será apresentada diretamente no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, por meio de acesso disponibilizado ao interessado ou a seu procurador constituído.
§ 2º O responsável poderá requerer, dentro do prazo original, sua prorrogação por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa fundamentada que demonstre a necessidade de prazo adicional para o exercício da defesa.
§ 3º O pedido de prorrogação será decidido fundamentadamente pelo Presidente da Câmara, considerando a complexidade da matéria, a necessidade de obtenção de documentos e a preservação do prazo legal de julgamento.
§ 4º O requerimento tempestivo de prorrogação deverá ser apreciado antes do encerramento da fase de defesa, comunicando-se imediatamente a decisão ao interessado.
§ 5º A ausência de apresentação de defesa, após regular notificação, não impedirá o prosseguimento do processo, vedada qualquer presunção automática de veracidade das irregularidades apontadas.

Art. 253-B. Encerrado o prazo de defesa inicial, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, responsável pela coordenação da análise das contas e pela elaboração do parecer final.
§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento encaminhará o processo, simultaneamente, às demais Comissões Permanentes cujas competências temáticas estejam relacionadas às matérias examinadas na prestação de contas.
§ 2º A participação das Comissões temáticas será obrigatória quando a prestação de contas ou o parecer prévio do Tribunal de Contas contiver apontamentos diretamente relacionados às respectivas áreas de competência.
§ 3º Cada Comissão temática deverá emitir parecer fundamentado, limitado às matérias de sua competência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento do processo.
§ 4º Os pareceres temáticos poderão examinar, conforme a competência de cada Comissão:
I – o cumprimento de metas e programas governamentais;
II – a execução das políticas públicas setoriais;
III – a aplicação de recursos públicos nas respectivas áreas;
IV – o cumprimento de obrigações legais e constitucionais específicas;
V – as irregularidades ou ressalvas apontadas pelo Tribunal de Contas relacionadas à matéria examinada;
VI – os esclarecimentos e documentos apresentados pelo responsável pelas contas.
§ 5º As Comissões poderão solicitar informações e esclarecimentos complementares aos órgãos municipais competentes, observados os prazos regimentais e a necessidade de conclusão tempestiva do processo.
§ 6º Os pareceres das Comissões temáticas serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento e juntados ao processo eletrônico.
§ 7º A ausência de manifestação de Comissão temática no prazo estabelecido não impedirá o prosseguimento do processo, devendo a Comissão de Finanças e Orçamento registrar a omissão em seu parecer final.

Art. 253-C. Recebidos os pareceres das Comissões temáticas, a Comissão de Finanças e Orçamento elaborará parecer final sobre as contas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acompanhado de projeto de decreto legislativo propondo sua aprovação ou rejeição.
§ 1º O parecer final deverá considerar:
I – o parecer prévio do Tribunal de Contas;
II – a prestação de contas e os documentos que a instruem;
III – a defesa e os esclarecimentos apresentados pelo responsável;
IV – os pareceres das Comissões temáticas;
V – as informações e diligências complementares realizadas durante a instrução.
§ 2º O parecer final deverá apresentar fundamentação expressa quanto às irregularidades, ressalvas e demais questões relevantes, indicando as razões que justificam a conclusão proposta.
§ 3º A Comissão de Finanças e Orçamento poderá acolher ou divergir das conclusões das Comissões temáticas, mediante fundamentação expressa.
§ 4º Quando propuser decisão contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, a Comissão deverá apresentar fundamentação específica quanto aos motivos da divergência.
§ 5º O parecer final e o projeto de decreto legislativo serão inseridos no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, com a identificação e as assinaturas dos membros responsáveis.

Art. 253-D. As Comissões competentes poderão analisar as contas do Prefeito em reunião conjunta.
§ 1º. A reunião conjunta será presidida pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 2º. Cada Comissão deverá emitir parecer individual.
Art. 253-E. Concluída a instrução pelas Comissões, o Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas contas será novamente notificado para tomar ciência dos pareceres emitidos e apresentar alegações finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º A notificação será acompanhada da disponibilização integral dos pareceres das Comissões temáticas, do parecer final da Comissão de Finanças e Orçamento e do projeto de decreto legislativo.
§ 2º Nas alegações finais, o responsável poderá manifestar-se sobre as conclusões das Comissões, impugnar fundamentos, esclarecer divergências e apontar eventuais irregularidades processuais.
§ 3º O prazo para alegações finais poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 5 (cinco) dias úteis, mediante requerimento fundamentado, apresentado antes de seu vencimento e deferido pelo Presidente da Câmara.
§ 4º A apresentação das alegações finais não implicará reabertura automática da instrução, ressalvada a necessidade de apreciação de fato novo, documento relevante ou irregularidade capaz de comprometer o exercício da defesa.
§ 5º Encerrado o prazo para alegações finais, o processo estará apto à inclusão na Ordem do Dia, observadas as demais disposições desta Seção.

Art. 42. O artigo 254 da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 254. Concluída a instrução e assegurado o exercício do direito de defesa, o projeto de decreto legislativo relativo ao julgamento das contas será incluído na Ordem do Dia para discussão e votação pelo Plenário.
§ 1º O Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas contas será notificado formalmente da data, do horário e do local da sessão de julgamento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º A notificação deverá informar sobre a possibilidade de acompanhamento da sessão pelo interessado e por seu procurador, bem como sobre o direito de sustentação oral, nos termos deste artigo.
§ 3º Será assegurado ao responsável pelas contas, pessoalmente ou por procurador constituído, o direito de realizar sustentação oral pelo prazo de até 20 (vinte) minutos, antes do início da votação, sem prejuízo das alegações finais escritas.
§ 4º A sustentação oral será limitada às matérias relacionadas à prestação de contas em julgamento.
§ 5º O julgamento será realizado mediante votação nominal, com registro individualizado dos votos no sistema eletrônico, observadas as disposições regimentais.

§ 6º A decisão será formalizada por decreto legislativo, que deverá indicar expressamente a aprovação ou rejeição das contas e os fundamentos determinantes do julgamento.
§ 7º O projeto de decreto legislativo que contrariar o parecer prévio do Tribunal de Contas deverá conter fundamentação expressa e específica sobre os motivos da divergência.
§ 8º Não serão admitidas emendas ao projeto de decreto legislativo durante a sessão de julgamento, ressalvada a correção de erro material que não altere o conteúdo da decisão proposta.
§ 9º Quando o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento divergir das conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas ou recomendar a rejeição das contas, a respectiva matéria terá exclusividade na Ordem do Dia da sessão destinada ao seu julgamento, ficando vedada a inclusão ou deliberação de outras proposições.

Art. 43. Inclui o artigo 254-A na Resolução nº 03/2016 com a seguinte redação:

Art. 254-A. Esgotado o prazo previsto no § 1º do art. 252 sem que tenha ocorrido o julgamento das contas, o respectivo projeto de decreto legislativo será incluído obrigatoriamente na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de requerimento ou deliberação prévia.
§ 1º A inclusão obrigatória ocorrerá por determinação regimental, competindo à Presidência adotar as providências administrativas necessárias à sua execução.
§ 2º A aplicação do disposto neste artigo pressupõe o encerramento regular da instrução e a garantia do contraditório e da ampla defesa, não podendo o vencimento do prazo justificar a supressão de atos essenciais à defesa.
§ 3º Havendo providência indispensável ainda pendente, a Presidência deverá determinar sua conclusão prioritária, com decisão fundamentada e registro no processo eletrônico.
§ 4º As sessões poderão ser prorrogadas, na forma regimental, até a conclusão da votação.
§ 5º Persistindo a ausência de julgamento, a Presidência convocará sessões extraordinárias destinadas prioritariamente à apreciação das contas, observadas as disposições regimentais relativas à convocação e ao funcionamento das sessões.

Art. 44. O artigo 255 da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 255. O julgamento das contas será realizado pelo Plenário da Câmara Municipal, prevalecendo o parecer prévio do Tribunal de Contas, salvo decisão contrária de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 1º A deliberação deverá observar o quórum constitucional e as demais disposições regimentais aplicáveis.
§ 2º O resultado será proclamado pelo Presidente e registrado em ata, com indicação dos votos proferidos e da conclusão do julgamento.
§ 3º O decreto legislativo será promulgado e publicado na forma regimental, sem prejuízo da possibilidade de oposição de embargos de declaração.

Art. 45. Inclui na Resolução nº 03/2016 o artigo 255-A com a seguinte redação:

Art. 255-A. O Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas contas poderá opor embargos de declaração contra a decisão de julgamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua notificação, exclusivamente para:
I – esclarecer obscuridade;
II – eliminar contradição;
III – suprir omissão sobre questão relevante que devesse ter sido apreciada;
IV – corrigir erro material.
§ 1º Os embargos serão apresentados diretamente no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, mediante petição fundamentada.
§ 2º Os embargos não constituem recurso destinado à rediscussão do mérito das contas, sendo inadmissíveis quando utilizados exclusivamente para manifestar inconformismo com o resultado do julgamento.
§ 3º Recebidos os embargos, o Presidente os encaminhará à Comissão de Finanças e Orçamento, que emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º Os embargos serão submetidos ao Plenário na primeira sessão ordinária subsequente à apresentação do parecer da Comissão, observadas as regras regimentais de discussão e votação.
§ 5º A decisão dos embargos será formalizada por ato complementar ao decreto legislativo, com a respectiva fundamentação, sem prejuízo da expedição de novo decreto legislativo quando necessária a alteração do resultado.
§ 6º Caso o acolhimento dos embargos possa modificar o resultado do julgamento, deverão ser observados o quórum constitucional aplicável e as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§ 7º Os embargos tempestivos suspenderão a execução dos encaminhamentos decorrentes do julgamento até sua apreciação definitiva, ressalvadas as comunicações de natureza meramente informativa e os deveres legais de comunicação imediata.
§ 8º Não serão admitidos novos embargos contra a decisão que apreciar os primeiros, salvo para correção de erro material ou vício novo surgido exclusivamente nessa decisão.

Art. 46. O artigo 256 e 257 da Resolução nº 03/2016 passarão a constar com a seguinte redação:

Art. 256. Concluído definitivamente o julgamento das contas, após o encerramento do prazo para apresentação de embargos de declaração ou o julgamento dos embargos eventualmente opostos, a Presidência adotará as seguintes providências:
I – encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do decreto legislativo e dos documentos necessários à ciência da decisão;
II – comunicará formalmente ao Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas contas o resultado definitivo do julgamento;
III – determinará a publicação da decisão no órgão oficial e sua disponibilização no sítio eletrônico da Câmara Municipal;
IV – providenciará o arquivamento eletrônico do processo, após o cumprimento das comunicações obrigatórias.
§ 1º Na hipótese de rejeição das contas, a Presidência encaminhará ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do decreto legislativo, do parecer prévio do Tribunal de Contas, dos pareceres das Comissões e dos demais documentos pertinentes, para as providências de sua competência.
§ 2º A comunicação ao Ministério Público terá caráter institucional e não implicará reconhecimento automático de responsabilidade civil, penal ou por improbidade administrativa.
§ 3º O encaminhamento ao Tribunal de Contas observará, ainda, os prazos e procedimentos específicos estabelecidos pela legislação e pelas normas daquele órgão.
§ 4º Os comprovantes das comunicações e dos encaminhamentos serão juntados ao processo legislativo eletrônico.

Art. 257. A prestação de contas da Câmara Municipal observará as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis ao controle externo do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º As contas anuais da Câmara serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo e na forma estabelecidos pela legislação e pelas normas daquele órgão.
§ 2º As decisões do Tribunal de Contas relativas às contas da Câmara Municipal serão publicadas e comunicadas aos órgãos competentes, quando exigido, observada a natureza da decisão e o procedimento legal aplicável.
§ 3º O procedimento de julgamento das contas do Prefeito previsto nesta Seção não se aplica automaticamente às contas da Câmara Municipal, cuja apreciação observará as competências constitucionais do Tribunal de Contas e a legislação pertinente.

Art. 47. Inclui o artigo 257-A na Resolução nº 03/2016 com a seguinte redação:

Art. 257-A. Todos os atos relacionados ao processo de julgamento das contas do Prefeito Municipal serão públicos, incluindo as reuniões das Comissões, as sessões plenárias, as manifestações, os pareceres e as deliberações, assegurada a transparência e o amplo acesso da população às informações.

§ 1º As reuniões das Comissões e as sessões plenárias destinadas à análise e ao julgamento das contas deverão ser integralmente gravadas em áudio e vídeo, com disponibilização dos respectivos registros nas páginas oficiais da Câmara Municipal, inclusive em seu sítio eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua realização.
§ 2º Todos os documentos, pareceres, manifestações, atas, decisões e demais atos processuais deverão ser disponibilizados no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, permitindo o acompanhamento público de todas as etapas do procedimento.
§ 3º Os registros audiovisuais e documentais deverão ser preservados no arquivo digital da Câmara Municipal, asseguradas sua integridade, autenticidade e disponibilidade para consulta pública, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.
§ 4º A publicidade dos atos observará as disposições da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo da transparência necessária ao exercício do controle social sobre o julgamento das contas públicas.

Art. 48. O § 1º do artigo 260-A da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 260-A...
§ 1º O vereador que deseje conceder um título honorífico a alguém, deverá fazer uma solicitação por meio do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo à Mesa Diretiva, na qual conterá:"

Art. 49. O caput do artigo 262-B da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 262-B. Considera-se Indicação de Homenagem ao Prefeito a proposição por meio da qual o Vereador sugere ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas destinadas à prestação de homenagem a pessoas que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento do Município, assim consideradas as sugestões de denominação de ruas, praças, prédios públicos, escolas e demais logradouros, bem como a construção de monumentos, estátuas, placas comemorativas ou outras formas de reconhecimento público, com o objetivo de preservar a memória e valorizar cidadãos cujas ações tenham gerado relevante impacto social, cultural, histórico, educacional ou institucional para a comunidade local."

Art. 50. O caput do artigo 262-C da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 262-C. O vereador que deseje homenagear alguém, deverá fazer uma solicitação por meio do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo à Mesa Diretiva, na qual conterá a identificação do homenageado e os motivos pelos quais a pessoa merece homenagem."

Art. 51. Inclui o Capítulo VI, ao Título V da Resolução nº 03/2016 passará a constar com a seguinte redação:
CAPÍTULO V
DO CONTROLE, DA AVALIAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA
Seção I
Do Registro e Controle das Proposições Legislativas

Art. 262-I. A Câmara Municipal de Guaíra manterá controle permanente e individualizado das proposições apresentadas pelos Vereadores, mediante registro no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, com a finalidade de assegurar a transparência, a organização e o acompanhamento da atividade legislativa.
§ 1º O registro das proposições deverá permitir sua identificação e classificação, contendo, no mínimo:
I – o número, o tipo e o ano da proposição;
II – a identificação do autor ou dos autores;
III – a data de apresentação;
IV – o assunto ou objeto da proposição;
V – a situação atual de sua tramitação;
VI – o resultado de sua apreciação, quando houver.
§ 2º Para fins de controle estatístico, as proposições serão classificadas por espécie, compreendendo, entre outras:
I – projetos de lei ordinária e complementar;
II – projetos de resolução;
III – projetos de decreto legislativo;
IV – propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;
V – emendas e substitutivos;
VI – indicações;
VII – requerimentos escritos;
VIII – moções;
IX – outras proposições previstas neste Regimento.
§ 3º As proposições de autoria coletiva serão identificadas como tais, com registro individualizado de seus autores, distinguindo-se as assinaturas de autoria daquelas de simples apoiamento.
§ 4º A Secretaria Legislativa será responsável pela organização, atualização e conferência dos registros, devendo assegurar a consistência das informações disponíveis no sistema eletrônico.
§ 5º A Câmara disponibilizará, em seu sítio eletrônico oficial, relatório estatístico atualizado, contendo a quantidade de proposições apresentadas por Vereador, discriminadas por espécie e período, bem como a respectiva situação de tramitação.
§ 6º O levantamento estatístico terá finalidade informativa e institucional, não constituindo, isoladamente, instrumento de avaliação da qualidade, relevância ou efetividade da atuação parlamentar.

Seção II
Da Avaliação das Leis Municipais

Art. 262-J. A Câmara Municipal promoverá a avaliação periódica das leis municipais, com a finalidade de verificar sua aplicação, efetividade e os benefícios produzidos ou esperados para o Município e sua população.
§ 1º A avaliação legislativa buscará identificar:
I – o cumprimento dos objetivos que fundamentaram a edição da lei;
II – os resultados alcançados em relação aos benefícios previstos;
III – os impactos sociais, econômicos, administrativos, financeiros e ambientais, conforme a natureza da matéria;
IV – as dificuldades encontradas na implementação e aplicação da norma;
V – a necessidade de aperfeiçoamento, atualização, regulamentação ou revogação de dispositivos legais;
VI – a adequação da legislação às necessidades da população e às políticas públicas municipais.
§ 2º A avaliação será realizada pelas Comissões Permanentes, de acordo com suas competências temáticas, por iniciativa própria ou mediante solicitação da Mesa Diretora ou do Plenário.
§ 3º A seleção das leis a serem avaliadas considerará, preferencialmente, sua relevância social, o impacto sobre as políticas públicas, o tempo decorrido desde sua entrada em vigor e a existência de dificuldades ou questionamentos relacionados à sua aplicação.
§ 4º Para a realização da avaliação, as Comissões poderão:
I – solicitar informações, documentos e relatórios aos órgãos responsáveis pela execução da legislação;
II – promover audiências públicas e reuniões com representantes da sociedade civil;
III – consultar conselhos municipais, entidades representativas e instituições especializadas;
IV – realizar visitas técnicas e diligências;
V – analisar indicadores, dados estatísticos e relatórios de execução das políticas públicas;
VI – solicitar estudos técnicos e pareceres especializados, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias da Câmara.
§ 5º A avaliação será concluída mediante relatório contendo a identificação da lei examinada, os objetivos originalmente previstos, os resultados constatados, as dificuldades identificadas e, quando cabíveis, recomendações para seu aperfeiçoamento.
§ 6º O relatório será encaminhado à Mesa Diretora e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, podendo subsidiar a apresentação de novas proposições legislativas.
§ 7º A avaliação legislativa não substituirá as atribuições dos órgãos responsáveis pela execução das leis nem as competências dos órgãos de controle interno e externo.

Seção III
Das Parcerias Institucionais para o Aperfeiçoamento Legislativo

Art. 262-K. A Câmara Municipal poderá estabelecer parcerias e mecanismos de cooperação com instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimorar a qualidade da atividade legislativa, fortalecer a capacitação institucional e promover o intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
§ 1º As parcerias poderão ser realizadas, especialmente, com:
I – universidades e instituições de ensino e pesquisa;
II – tribunais de contas e demais órgãos de controle;
III – outras Câmaras Municipais e órgãos legislativos;
IV – escolas do Legislativo e instituições de capacitação;
V – associações e entidades representativas de órgãos públicos;
VI – organizações da sociedade civil e instituições especializadas em assuntos de interesse legislativo.
§ 2º As parcerias poderão ter por objeto:
I – a realização de estudos, pesquisas e avaliações de políticas públicas;
II – o aperfeiçoamento da técnica legislativa e dos procedimentos regimentais;
III – a capacitação de Vereadores e servidores;
IV – o desenvolvimento de ferramentas e metodologias de acompanhamento e avaliação das leis;
V – o intercâmbio de experiências e boas práticas legislativas;
VI – a realização conjunta de seminários, cursos, oficinas, palestras e eventos institucionais;
VII – o aprimoramento da transparência, da participação popular e dos mecanismos de fiscalização.
§ 3º A proposta de parceria poderá ser apresentada pela Mesa Diretora, pelas Comissões Permanentes ou por Vereador, mediante justificativa que demonstre o interesse público e os objetivos pretendidos.
§ 4º A formalização da parceria dependerá de autorização da Presidência, observadas as competências da Mesa Diretora e as disposições legais aplicáveis, devendo ser precedida de análise quanto à sua viabilidade jurídica, administrativa e orçamentária.
§ 5º Quando necessária a formalização de instrumento de cooperação, este deverá estabelecer, no mínimo:
I – a identificação das instituições participantes;
II – o objeto e os objetivos da parceria;
III – as responsabilidades de cada participante;
IV – o prazo de vigência;
V – as atividades previstas e os resultados esperados;
VI – as condições de acompanhamento e avaliação;
VII – a existência ou não de obrigações financeiras.
§ 6º As parcerias que envolverem transferência de recursos, contratação de serviços ou assunção de obrigações financeiras observarão a legislação específica aplicável.
§ 7º Os instrumentos de parceria e os resultados das atividades desenvolvidas serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, ressalvadas as informações legalmente protegidas.
§ 8º A execução das parcerias será acompanhada pela unidade administrativa responsável ou pela Comissão interessada, mediante registro das atividades realizadas e dos resultados alcançados.

Seção IV
Do Relatório Anual das Atividades Legislativas

Art. 262-L. A Câmara Municipal elaborará, anualmente, relatório consolidado de suas atividades legislativas, com a finalidade de demonstrar à sociedade os trabalhos desenvolvidos, os resultados alcançados e as ações institucionais realizadas durante o exercício.
§ 1º O relatório anual compreenderá, no mínimo:
I – a quantidade de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais sessões realizadas;
II – a quantidade de proposições apresentadas, discriminadas por espécie e autoria;
III – a quantidade de proposições aprovadas, rejeitadas, retiradas, arquivadas e pendentes de apreciação;
IV – as leis, resoluções e decretos legislativos aprovados e promulgados, conforme o caso;
V – as atividades desenvolvidas pelas Comissões Permanentes e Temporárias, incluindo reuniões, pareceres, diligências, audiências públicas e ações de fiscalização;
VI – as atividades de acompanhamento e avaliação das leis municipais;
VII – as ações de fiscalização e acompanhamento da execução dos planos, programas e políticas públicas municipais;
VIII – as parcerias institucionais celebradas e as atividades delas decorrentes;
IX – as ações de capacitação, modernização e aperfeiçoamento institucional;
X – as atividades de participação popular e transparência legislativa;
XI – outras informações relevantes para a demonstração dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal.
§ 2º A elaboração do relatório será coordenada pela Secretaria Legislativa, com a colaboração das Comissões, dos gabinetes parlamentares e das demais unidades administrativas da Câmara Municipal.
§ 3º As informações serão extraídas, preferencialmente, do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo e dos demais registros oficiais da Câmara, asseguradas sua conferência e consistência.
§ 4º As Comissões Permanentes e Temporárias deverão encaminhar à Secretaria Legislativa, até o último dia útil de janeiro do exercício seguinte, relatório sintético das atividades desenvolvidas no ano anterior, contendo os principais trabalhos realizados e seus resultados.
§ 5º A Secretaria Legislativa consolidará as informações e encaminhará o relatório anual à Mesa Diretora até o último dia útil de fevereiro do exercício seguinte.
§ 6º A Mesa Diretora apreciará o relatório e determinará sua publicação até o dia 31 de março de cada ano, com disponibilização integral no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 7º O relatório anual será apresentado ao Plenário, para conhecimento dos Vereadores, na primeira sessão ordinária subsequente à sua conclusão, independentemente de votação.
§ 8º O relatório deverá apresentar informações objetivas, verificáveis e organizadas de forma a permitir a comparação dos resultados entre exercícios, sempre que possível.
§ 9º A Mesa Diretora poderá estabelecer modelos padronizados e procedimentos complementares para a coleta, organização e apresentação das informações necessárias à elaboração do relatório anual.
Art. 52. Até a efetiva implantação do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, as proposições e os demais processos legislativos continuarão a ser apresentados, protocolados e tramitados em meio físico, observadas as disposições regimentais aplicáveis.
§ 1º A implantação do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo será formalizada por ato da Mesa Diretora, que estabelecerá a data de início de sua utilização obrigatória, após verificação das condições técnicas e operacionais necessárias ao seu funcionamento.
§ 2º A partir da data estabelecida no ato de implantação, todas as novas proposições e os demais atos do processo legislativo deverão ser apresentados e processados obrigatoriamente por meio eletrônico, observadas as disposições deste Regimento.
Art. 53. Os processos legislativos físicos que estiverem em tramitação na data de implantação do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo deverão ser digitalizados e incorporados ao sistema no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de início de sua utilização obrigatória.
§ 1º A digitalização será realizada pela Secretaria Legislativa, observadas as condições de autenticidade, integridade, legibilidade e preservação dos documentos originais.
§ 2º Durante o período de transição, os processos físicos ainda não digitalizados poderão continuar sua tramitação em meio físico, até sua efetiva incorporação ao sistema eletrônico, sem prejuízo dos prazos regimentais.
§ 3º Concluída a digitalização e certificada a integridade dos documentos inseridos no sistema, a tramitação do processo passará a ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, vedada a continuidade de sua movimentação em autos físicos, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas neste Regimento.
§ 4º A digitalização não implicará reinício da tramitação, reabertura de prazos ou invalidação dos atos anteriormente praticados, preservando-se a numeração, os registros e o histórico processual.
§ 5º Os documentos físicos originais permanecerão sob guarda da Câmara Municipal, observadas as normas de gestão documental, preservação e destinação de arquivos públicos.
§ 6º A Mesa Diretora poderá estabelecer cronograma de digitalização, priorizando os processos em fase de deliberação e aqueles sujeitos a

prazos legais ou regimentais, assegurada a conclusão de todos os procedimentos dentro do prazo previsto no caput.
Art. 54. As disposições procedimentais desta Resolução aplicam-se imediatamente aos processos em tramitação na data de sua entrada em vigor, respeitados os atos processuais já concluídos e assegurada a conclusão, segundo as normas regimentais anteriormente vigentes, dos atos cujo procedimento tenha sido iniciado antes de sua vigência.
Parágrafo único. Concluídos os atos a que se refere o caput, os processos passarão a observar integralmente as disposições desta Resolução, preservadas a validade dos atos praticados e a continuidade da tramitação processual.
Art. 55. A presente Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/ PR, em 17 de novembro de 2026.

Tereza Camilo dos Santos
Presidente

Gilmar Soares da Fonseca
Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3282C972

CAMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 07/2026

RESOLUÇÃO Nº 07/2026.
Data: 17 de novembro de 2026.
Ementa: Regulamenta o processo fiscalizatório das comissões permanentes da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Edilidade, em sessão plenária, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
Dos Procedimentos de Fiscalização

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º. A presente Resolução disciplina os procedimentos a serem adotados pelas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guaíra quanto às suas atribuições fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Compete às Comissões Permanentes fiscalizar o Poder Executivo, de acordo com cada matéria, nos seguintes termos:
I – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quanto:
a) ao acompanhamento e à fiscalização dos atos, programas, procedimentos e atividades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e observância dos princípios da Administração Pública;
b) à fiscalização da execução administrativa dos programas, projetos e ações governamentais, especialmente quanto ao cumprimento de metas, objetivos e resultados previstos;
c) à análise de informações, relatórios e documentos relativos à atuação dos órgãos e entidades municipais, com a finalidade de avaliar a regularidade e a eficiência administrativa;
d) à fiscalização da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na atuação administrativa;
e) ao acompanhamento das recomendações, determinações e apontamentos expedidos pelos órgãos de controle interno e externo, especialmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitadas as competências da Comissão de Finanças e Orçamento;
f) à avaliação dos mecanismos de prevenção, identificação e correção de irregularidades administrativas, inclusive quanto à adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão pública;
g) à fiscalização da prestação dos serviços públicos municipais, quanto à regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e atendimento às necessidades da população, sem prejuízo das competências das comissões temáticas;
h) à realização de diligências, visitas técnicas, inspeções e audiências públicas destinadas à obtenção de informações e ao esclarecimento de questões relacionadas à gestão administrativa municipal, observadas as disposições regimentais;
i) à solicitação de informações e documentos aos órgãos e entidades da Administração Municipal, pelos meios e procedimentos previstos na Lei Orgânica e neste Regimento;
j) à proposição de medidas destinadas à correção de deficiências administrativas, ao aprimoramento dos mecanismos de controle e à melhoria da eficiência da gestão pública.
II – LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS ADMINISTRATIVAS, quanto:
a) à análise e ao acompanhamento das políticas e procedimentos municipais de contratação pública, incluindo licitações, contratações diretas e demais instrumentos previstos na legislação;
b) à fiscalização da regularidade administrativa dos processos de contratação, observados os princípios da legalidade, publicidade, transparência, planejamento, competitividade e eficiência;
c) ao acompanhamento da execução administrativa dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, prazos e condições pactuadas;
d) à fiscalização dos mecanismos de gestão e acompanhamento dos contratos administrativos, inclusive quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;
e) à análise de proposições relacionadas à concessão, permissão, autorização e demais formas de delegação de serviços públicos municipais, sob o aspecto da gestão e da fiscalização administrativa;
f) à organização e ao acompanhamento dos instrumentos de cooperação administrativa, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais parcerias celebradas pelo Município;
g) à avaliação dos mecanismos de planejamento, transparência, controle e prestação de contas relacionados às contratações e parcerias administrativas;
h) à proposição de medidas destinadas ao aprimoramento dos procedimentos de contratação pública, à prevenção de irregularidades e à melhoria da gestão contratual.
III – TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E CONTROLE INTERNO, quanto:
a) à formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas municipais de transparência pública, integridade administrativa e prevenção da corrupção;
b) à organização, ao funcionamento e ao aprimoramento dos sistemas de controle interno da Administração Pública Municipal, observadas as competências constitucionais e legais dos órgãos responsáveis;
c) ao acompanhamento dos mecanismos de transparência ativa e passiva, acesso à informação e divulgação dos atos administrativos;
d) à avaliação dos instrumentos de governança, gestão de riscos, integridade e conformidade administrativa adotados pelos órgãos e entidades municipais;
e) à promoção de medidas destinadas à prevenção de conflitos de interesses, desvios de finalidade, irregularidades e práticas contrárias aos princípios da Administração Pública;
f) ao acompanhamento dos canais de denúncia, ouvidoria e participação social relacionados à fiscalização e ao controle da gestão pública;
g) à análise de proposições relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação e tratamento de informações pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável;
h) ao acompanhamento das providências administrativas adotadas em decorrência de recomendações, auditorias e procedimentos de fiscalização dos órgãos de controle;
i) à proposição de medidas destinadas ao fortalecimento da transparência, da integridade, da responsabilização administrativa e da confiança da população nas instituições públicas.
IV – AVALIAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, quanto:
a) ao acompanhamento e à avaliação da qualidade, regularidade, continuidade, acessibilidade e eficiência dos serviços públicos municipais;

b) à análise dos indicadores de desempenho, metas de atendimento, padrões de qualidade e resultados alcançados pelos órgãos e entidades responsáveis pela prestação dos serviços públicos;
c) à fiscalização administrativa dos serviços públicos prestados diretamente pelo Município ou mediante concessão, permissão, contrato ou outras formas legalmente admitidas de delegação;
d) à avaliação dos mecanismos de atendimento, informação, participação e proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais;
e) à proposição de medidas destinadas à melhoria da qualidade dos serviços, à redução de custos administrativos, à simplificação de procedimentos e à ampliação do acesso da população;
f) ao acompanhamento da implementação de soluções tecnológicas, sistemas digitais e instrumentos de inovação destinados à modernização e ao aprimoramento dos serviços públicos;
g) à análise de proposições destinadas à melhoria dos mecanismos de fiscalização, avaliação e controle da prestação dos serviços públicos municipais.
§ 1º A atuação das Comissões compreenderá a análise do mérito administrativo, da organização, da eficiência, da transparência, da regularidade e dos mecanismos de fiscalização e controle da Administração Pública Municipal no âmbito de cada Comissão.
§ 2º A fiscalização exercida pelas Comissões observará as competências constitucionais do Poder Legislativo e os procedimentos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento, não substituindo as atribuições dos órgãos de controle interno, dos Tribunais de Contas ou de outros órgãos legalmente competentes.
§ 3º As Comissões poderão promover estudos, diligências, visitas técnicas, audiências públicas e solicitar informações e documentos, na forma regimental, para subsidiar a análise das matérias de sua competência e o exercício da função fiscalizatória.
§ 4º A identificação de indícios de irregularidades administrativas poderá ensejar o encaminhamento de informações e documentos à Mesa Diretora, ao Plenário ou aos órgãos de controle competentes, conforme a natureza da matéria e os procedimentos regimentais aplicáveis.
§ 5º A fiscalização administrativa exercida pela Comissão não afasta a competência da Comissão de Finanças e Orçamento quanto à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nem as competências das demais comissões permanentes quanto às matérias de sua especialidade.

Seção II
Do Plano Anual de Fiscalização das Comissões Permanentes

Art. 3º. Cada Comissão Permanente deverá elaborar, anualmente, Plano de Fiscalização, destinado ao planejamento, à organização, à execução e ao acompanhamento das atividades fiscalizatórias de sua competência, observadas as atribuições previstas neste Regimento.
§ 1º O Plano Anual de Fiscalização deverá ser aprovado pela maioria dos membros da respectiva Comissão e encaminhado à Presidência da Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada exercício legislativo.
§ 2º O Plano Anual de Fiscalização deverá contemplar, no mínimo:
I – a identificação das áreas, dos órgãos, das entidades, dos serviços, dos programas e das políticas públicas municipais que serão objeto de fiscalização;
II – a definição dos objetivos e das prioridades da atuação fiscalizatória, considerando a relevância social, o interesse público, os riscos identificados e as necessidades da população;
III – a descrição das ações fiscalizatórias previstas, incluindo diligências in loco, visitas técnicas, solicitações de informações, análise de documentos, audiências públicas e outros instrumentos de fiscalização;
IV – o cronograma estimado de execução das atividades, com distribuição das ações ao longo dos quatro trimestres do exercício;
V – os critérios, indicadores e parâmetros que serão utilizados para avaliar as condições dos serviços, programas, obras e políticas públicas fiscalizados.
§ 3º Na elaboração do Plano Anual de Fiscalização, a Comissão deverá considerar, sempre que pertinente:
I – as denúncias, reclamações e representações recebidas pela Câmara Municipal;
II – as demandas apresentadas pela população e pelos vereadores;
III – os relatórios e as recomendações decorrentes de fiscalizações anteriores;
IV – os apontamentos, recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo;
V – os indicadores de desempenho dos serviços públicos e das políticas municipais;
VI – a relevância social, a materialidade, os riscos e a urgência das situações identificadas.
§ 4º O Plano Anual de Fiscalização poderá ser alterado ou complementado durante o exercício, mediante deliberação fundamentada da Comissão, especialmente diante de fatos supervenientes, denúncias relevantes, situações de urgência ou novas prioridades de interesse público.
§ 5º A existência do Plano Anual de Fiscalização não impedirá a realização de diligências, a instauração de procedimentos fiscalizatórios ou a adoção de outras medidas não previstas originalmente, quando necessárias ao exercício das atribuições da Comissão.
Art. 4º. Não sendo apresentado o Plano Anual de Fiscalização até o prazo estabelecido no § 1º do artigo anterior, Presidente da Câmara Municipal notificará o Presidente da Comissão, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente o plano.
§ 1º. Não sendo apresentado o plano, caberá ao Presidente da Câmara elaborá-lo e aprová-lo, em caráter subsidiário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o prazo disposto no caput.
§ 2º. A Comissão deverá observar o Plano Anual de Fiscalização elaborado pela Presidência da Câmara até que aprove seu próprio plano, mediante deliberação da maioria de seus membros, ocasião em que este substituirá integralmente o anterior.
§ 3º. Para elaboração do Plano, o Presidente da Câmara poderá solicitar informações aos membros da Comissão, aos órgãos de assessoramento legislativo e às unidades administrativas da Câmara Municipal.
§ 4º. A Comissão deverá observar as ações, prioridades e o cronograma estabelecidos no Plano elaborado pela Presidência, podendo alterá-lo em decisão fundamentada, aprovada pela maioria de seus membros.
§ 5º. A elaboração subsidiária do Plano pela Presidência não afasta a responsabilidade da Comissão pela execução, pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades fiscalizatórias previstas.
§ 6º. A ausência de elaboração do Plano pela Comissão será registrada pela Presidência, para fins de acompanhamento do cumprimento das atribuições regimentais.
Art. 5º. As Comissões Permanentes deverão realizar, obrigatoriamente, ao menos uma reunião por trimestre, destinada especificamente ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à deliberação de suas atividades fiscalizatórias.
§ 1º Nas reuniões trimestrais, a Comissão deverá:
I – avaliar a execução das atividades previstas no Plano Anual de Fiscalização;
II – examinar os relatórios das diligências e dos procedimentos fiscalizatórios realizados;
III – deliberar sobre a instauração de novos procedimentos fiscalizatórios e a realização de diligências;
IV – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas e dos Planos de Ação apresentados pelo Poder Executivo;
V – identificar dificuldades, pendências e necessidades de providências complementares;
VI – avaliar os resultados das fiscalizações realizadas e a efetividade das medidas adotadas;
VII – deliberar sobre eventuais ajustes no Plano Anual de Fiscalização e no cronograma das atividades;
VIII – definir as prioridades e as ações fiscalizatórias a serem desenvolvidas no trimestre seguinte.
§ 2º As reuniões trimestrais deverão ocorrer, preferencialmente, até o último dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro, observados os períodos de funcionamento legislativo e as disposições regimentais.
§ 3º As reuniões previstas neste artigo poderão coincidir com as reuniões ordinárias da Comissão, desde que a pauta contemple expressamente a avaliação e a deliberação das atividades fiscalizatórias.

§ 4º As deliberações deverão constar em ata, com registro das atividades avaliadas, das decisões adotadas, das providências determinadas e dos responsáveis pelo seu acompanhamento.
§ 5º A ausência de atividades fiscalizatórias realizadas no trimestre não dispensará a reunião, devendo a Comissão avaliar as razões da inexecução e deliberar sobre as providências necessárias ao cumprimento do Plano.
§ 6º O Presidente da Comissão encaminhará à Presidência da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a reunião trimestral, relatório sintético das atividades fiscalizatórias realizadas, das deliberações adotadas e das ações previstas para o período seguinte.
Art. 6º. Compete à Presidência da Câmara Municipal acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Seção, especialmente quanto:
I – à apresentação tempestiva dos Planos Anuais de Fiscalização;
II – à realização das reuniões trimestrais obrigatórias;
III – ao encaminhamento dos relatórios periódicos de acompanhamento;
IV – à execução das atividades previstas nos Planos Anuais de Fiscalização;
V – à adoção das providências regimentais necessárias ao regular funcionamento das Comissões Permanentes.
§ 1º Constatado o descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta Seção, a Presidência notificará a Comissão para apresentar justificativa e adotar as providências necessárias à regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º Persistindo o descumprimento, a Presidência poderá comunicar o fato ao Plenário e adotar as medidas regimentais cabíveis, observadas as competências e garantias dos membros da Comissão.
§ 3º Os Planos Anuais de Fiscalização, os relatórios trimestrais e os relatórios conclusivos das atividades fiscalizatórias deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.
Art. 7º. Ao término de cada exercício legislativo, cada Comissão Permanente elaborará relatório anual de fiscalização, consolidando as atividades realizadas, os resultados alcançados, as recomendações expedidas e as providências adotadas pelos órgãos fiscalizados.
Parágrafo único. O relatório anual deverá ser encaminhado à Presidência da Câmara até o dia 1º de março do exercício seguinte e servirá de subsídio à elaboração do novo Plano Anual de Fiscalização.

Seção III
Da Instauração do Procedimento Fiscalizatório

Art. 8º. Observado o Plano Anual de Fiscalização, a comissão competente instaurará o Procedimento Fiscalizatório, o qual será formalizado por deliberação da comissão, registrada em ata, contendo:
I – a identificação do procedimento;
II – a descrição dos fatos a serem verificados;
III – a delimitação do objeto da fiscalização;
IV – a indicação do relator responsável;
V – as diligências inicialmente consideradas necessárias.
Parágrafo único. A instauração do procedimento será comunicada à Presidência da Câmara, para fins de registro e acompanhamento.
Art. 9º. No desenvolvimento do procedimento fiscalizatório, a comissão poderá, observadas as competências legais e regimentais:
I – solicitar informações, esclarecimentos e documentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – requerer a apresentação de relatórios, processos administrativos, contratos, convênios e demais documentos relacionados aos fatos;
III – promover diligências e visitas técnicas a órgãos, unidades, instalações e equipamentos públicos, respeitadas as condições legais de acesso;
IV – convidar agentes públicos, representantes de entidades e particulares para prestar esclarecimentos;
V – realizar reuniões e audiências públicas destinadas à obtenção de informações;
VI – solicitar manifestações técnicas dos órgãos de assessoramento da Câmara Municipal;
VII – solicitar informações aos órgãos de controle interno e externo;
VIII – requisitar, pelos meios legalmente previstos, informações sobre providências administrativas já adotadas em relação aos fatos denunciados;
IX – propor outras medidas de fiscalização compatíveis com as atribuições constitucionais e regimentais da Câmara Municipal.
§ 1º As diligências deverão guardar relação com os fatos objeto do procedimento, sendo vedadas medidas desproporcionais, desnecessárias ou estranhas à finalidade fiscalizatória.
§ 2º A comissão não poderá determinar medidas coercitivas, quebra de sigilo, busca e apreensão ou outras providências reservadas às autoridades legalmente competentes.

Seção IV
Das Solicitações de Informações e dos Prazos

Art. 10. As solicitações de informações, documentos ou esclarecimentos formulados no âmbito do procedimento fiscalizatório observarão os seguintes prazos:
I – 15 (quinze) dias úteis para atendimento das solicitações de colaboração administrativa ou de esclarecimentos formuladas aos órgãos e entidades municipais, ressalvadas as disposições legais específicas;
II – o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal para os pedidos formais de informações dirigidos ao Prefeito Municipal;
III – o prazo estabelecido na legislação aplicável, quando a solicitação estiver sujeita a procedimento específico.
§ 1º Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da solicitação, observadas as regras legais aplicáveis à respectiva modalidade de expediente.
§ 2º A comissão poderá estabelecer prazo inferior para atendimento voluntário de solicitações urgentes, desde que devidamente fundamentada a necessidade, sem prejuízo dos prazos legais obrigatórios.
§ 3º Mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo, poderá ser concedida prorrogação, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e da legislação aplicável.
§ 4º A ausência de resposta no prazo estabelecido será certificada nos autos, podendo a comissão:
I – reiterar a solicitação;
II – comunicar o fato à Presidência da Câmara;
III – propor a adoção das medidas regimentais cabíveis;
IV – recomendar o encaminhamento da ocorrência aos órgãos competentes, quando houver indícios de descumprimento de obrigação legal.
§ 5º O não atendimento de solicitação de informações não implicará, por si só, responsabilização automática do agente público, devendo ser observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Seção V
Das Diligências Fiscalizatórias In Loco

Art. 11. As comissões permanentes poderão realizar diligências fiscalizatórias in loco, destinadas à verificação direta de fatos, condições, atividades, serviços, obras, instalações, equipamentos e demais situações relacionadas às matérias de sua competência, no exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º As diligências poderão ser realizadas:
I – para apuração de fatos objeto de denúncia ou procedimento fiscalizatório;
II – para verificação das condições de funcionamento e prestação dos serviços públicos municipais;
III – para acompanhamento da execução de obras, contratos, programas e políticas públicas;
IV – para verificação das condições de conservação, manutenção, segurança, acessibilidade e utilização de bens, instalações e equipamentos públicos;
V – para acompanhamento do cumprimento de obrigações legais, contratuais ou administrativas relacionadas à prestação de serviços públicos;
VI – para obtenção de informações e elementos necessários à instrução de proposições legislativas ou à elaboração de pareceres;
VII – para verificação de situações que possam comprometer a continuidade, a qualidade, a eficiência ou a regularidade dos serviços públicos municipais.
§ 2º As diligências poderão ser realizadas independentemente da instauração de procedimento fiscalizatório, mediante deliberação da

comissão competente, quando destinadas ao acompanhamento ordinário de serviços, obras, programas ou atividades municipais.
§ 3º Quando a diligência decorrer de procedimento fiscalizatório já instaurado, seus registros e resultados integrarão os respectivos autos.
Art. 12. A realização de diligência fiscalizatória in loco dependerá de deliberação da comissão competente, registrada em ata, com indicação:
I – do objeto e da finalidade da diligência;
II – do local ou dos locais a serem visitados;
III – dos membros designados para sua realização;
IV – da data e do horário previstos, quando previamente definidos;
V – dos documentos, informações ou esclarecimentos que se pretende obter, quando cabível.
§ 1º A diligência poderá ser realizada por todos os membros da comissão ou por um ou mais vereadores designados, que atuarão em nome da comissão nos limites da deliberação que a autorizou.
§ 2º A comissão poderá solicitar o acompanhamento de servidores da Câmara Municipal, profissionais técnicos ou especialistas, quando necessário à adequada avaliação dos fatos, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.
§ 3º A realização de diligência por comissão permanente não prejudica o exercício individual da função fiscalizatória dos vereadores, observadas as competências e prerrogativas previstas na legislação e neste Regimento.
Art. 13. As diligências fiscalizatórias poderão ser realizadas em órgãos, repartições, estabelecimentos, instalações, obras, equipamentos e demais locais vinculados à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, observadas as normas legais de acesso e segurança.
§ 1º A comissão poderá realizar diligências em locais utilizados por particulares para a execução de contratos, convênios, parcerias ou serviços públicos municipais, respeitados os limites legais, contratuais e os direitos de terceiros.
§ 2º O acesso a ambientes de circulação restrita, áreas técnicas, instalações de risco, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino e locais sujeitos a protocolos específicos observará as exigências legais de segurança, privacidade, proteção de dados e continuidade dos serviços.
§ 3º As diligências não poderão comprometer o atendimento à população, interferir indevidamente na execução de atividades administrativas ou prejudicar a segurança de servidores, usuários e terceiros.
§ 4º É vedado o ingresso forçado em dependências protegidas pela inviolabilidade constitucional, bem como a realização de buscas, apreensões ou outras medidas coercitivas sem autorização legal.
Art. 14. As diligências serão realizadas mediante comunicação prévia ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão ou entidade responsável, sempre que necessária à organização dos trabalhos, ao acesso às instalações ou à disponibilização de informações e documentos.
Parágrafo único. Sempre que possível, a comissão deverá evitar que a realização da diligência cause interrupção ou prejuízo aos serviços prestados à população.
Art. 15. Durante a diligência fiscalizatória, os vereadores designados poderão, observadas as competências legais e regimentais:
I – verificar as condições físicas, estruturais, operacionais e de funcionamento dos locais fiscalizados;
II – solicitar esclarecimentos aos responsáveis pelos órgãos, unidades ou serviços visitados;
III – examinar documentos e registros administrativos relacionados ao objeto da diligência, observadas as restrições legais de acesso;
IV – realizar registros fotográficos, audiovisuais e anotações destinados à documentação das condições verificadas;
V – identificar deficiências, irregularidades aparentes, riscos e situações que demandem providências administrativas;
VI – solicitar informações complementares para posterior encaminhamento pelos meios institucionais competentes;
VII – ouvir, voluntariamente, servidores, usuários e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;
VIII – solicitar o acompanhamento de responsáveis técnicos ou administrativos, quando necessário à compreensão das condições verificadas.
§ 1º Os registros fotográficos e audiovisuais deverão guardar relação com o objeto da diligência, respeitando a intimidade, a vida privada, a imagem e os dados pessoais das pessoas envolvidas.
§ 2º A captação ou divulgação de imagens de pacientes, crianças, adolescentes e demais pessoas em situação de vulnerabilidade observará as normas específicas de proteção de seus direitos.
§ 3º A realização de diligência não autoriza a comissão ou seus membros a determinar a paralisação de serviços, a retirada de servidores de suas funções, a apreensão de documentos ou a adoção direta de medidas administrativas reservadas ao Poder Executivo.
§ 4º As informações e os documentos cuja apresentação dependa de solicitação formal deverão ser requeridos pelos procedimentos previstos neste Regimento.
Art. 16. Concluída a diligência, será elaborado relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contendo, sempre que possível:
I – a identificação da comissão responsável e dos participantes;
II – a data, o horário e o local da diligência;
III – a finalidade e o objeto da fiscalização;
IV – a descrição das atividades realizadas;
V – as condições e os fatos constatados;
VI – os esclarecimentos prestados pelos responsáveis, quando houver;
VII – a indicação dos documentos e registros fotográficos ou audiovisuais produzidos;
VIII – a identificação de eventuais deficiências, irregularidades aparentes ou situações que demandem providências;
IX – as conclusões e as recomendações dos participantes.
§ 1º O relatório será apresentado à comissão competente, que deliberará sobre sua aprovação e sobre as providências cabíveis.
§ 2º Os registros, documentos e demais elementos produzidos durante a diligência serão anexados ao relatório, observadas as restrições legais de acesso e divulgação.
§ 3º Quando a diligência integrar procedimento fiscalizatório, o relatório será juntado aos respectivos autos e considerado na elaboração do relatório conclusivo.
§ 4º Os fatos constatados deverão ser descritos de maneira objetiva, distinguindo-se as verificações diretas, as informações prestadas por terceiros e as conclusões ou avaliações dos participantes.
Art. 17. Constatadas situações que demandem providências, a comissão poderá:
I – apresentar indicação ao Poder Executivo, sugerindo a adoção de medidas corretivas ou de melhoria dos serviços;
II – solicitar informações, documentos ou esclarecimentos complementares aos órgãos responsáveis, observados os prazos previstos neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal;
III – recomendar a adoção de medidas preventivas destinadas à redução de riscos à população, ao patrimônio público ou à continuidade dos serviços;
IV – determinar a instauração de procedimento fiscalizatório, quando os fatos identificados justificarem apuração complementar;
V – encaminhar o relatório aos órgãos de controle interno ou externo, ao Ministério Público ou a outras autoridades competentes, quando houver indícios de irregularidades que demandem atuação específica;
VI – propor a realização de audiência pública ou reunião com os responsáveis pelos serviços fiscalizados;
VII – apresentar proposições legislativas destinadas à correção de deficiências normativas ou ao aprimoramento das políticas públicas;
VIII – recomendar a adoção de outras providências compatíveis com as atribuições constitucionais e regimentais da Câmara Municipal.
§ 1º Quando constatada situação que represente risco grave ou iminente à vida, à saúde, à segurança das pessoas ou ao patrimônio público, os participantes deverão comunicar imediatamente o fato à autoridade competente, independentemente da conclusão do relatório.
§ 2º A comissão poderá acompanhar posteriormente as providências adotadas em decorrência da diligência, inclusive mediante nova visita fiscalizatória.
Art. 18. Na hipótese de impedimento, restrição ou dificuldade de realização da diligência, os participantes deverão registrar as circunstâncias verificadas, identificando, sempre que possível, os motivos apresentados e os responsáveis pela restrição.
§ 1º O impedimento ou a restrição de acesso deverá ser comunicado à comissão, que avaliará sua legalidade e poderá solicitar esclarecimentos à autoridade responsável.
§ 2º Quando constatada obstrução injustificada ao exercício regular da função fiscalizatória, a comissão poderá comunicar o fato à Presidência da Câmara e propor a adoção das medidas institucionais e legais cabíveis.

§ 3º A restrição fundada em norma legal de segurança, sigilo, proteção de dados, privacidade ou proteção de direitos fundamentais não constituirá, por si só, obstrução à fiscalização.
Art. 19. As diligências fiscalizatórias observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, sendo vedada sua utilização para fins de promoção pessoal, constrangimento, perseguição ou interferência indevida na gestão administrativa.
Parágrafo único. A divulgação institucional dos resultados das diligências observará as normas de publicidade, transparência e proteção de dados pessoais, assegurando-se a fidelidade das informações e a preservação dos direitos das pessoas envolvidas.

Seção VI
Do Prazo de Conclusão

Art. 20. O procedimento fiscalizatório deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da deliberação que determinar sua instauração.
§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias úteis, mediante deliberação fundamentada da comissão, quando a complexidade dos fatos ou a necessidade de diligências complementares justificar a medida.
§ 2º Excepcionalmente, poderá ser autorizada nova prorrogação de 30 (trinta) dias pela Presidência da Câmara, mediante requerimento fundamentado da comissão.
§ 3º A comissão poderá concluir o procedimento antes do prazo previsto, desde que disponha de elementos suficientes para a elaboração do relatório final.
§ 4º A existência de diligências pendentes não impedirá a conclusão do procedimento quando os elementos disponíveis forem suficientes à formação de juízo fundamentado, ressalvada a necessidade de preservação das garantias dos envolvidos.

Seção VII
Do Relatório Conclusivo

Art. 21. Concluídas as diligências, o relator apresentará relatório circunstanciado contendo:
I – a identificação e descrição do objeto fiscalizado;
II – a descrição das diligências realizadas;
III – a relação dos documentos, informações e esclarecimentos obtidos;
IV – a análise dos fatos e dos elementos apurados;
V – a indicação de eventuais irregularidades, deficiências administrativas ou situações que demandem providências;
VI – a conclusão fundamentada;
VII – as medidas e os encaminhamentos propostos.
§ 1º O relatório será submetido à deliberação da comissão, considerando-se aprovado pelo voto da maioria de seus membros, observadas as regras regimentais de votação.
§ 2º Os membros que divergirem da conclusão poderão apresentar voto em separado, que integrará os autos.
§ 3º O relatório deverá distinguir os fatos comprovados, os indícios identificados e as alegações não confirmadas, evitando conclusões de responsabilidade pessoal sem o procedimento legal adequado.
Art. 22. A comissão poderá concluir o procedimento fiscalizatório mediante uma ou mais das seguintes providências:
I – arquivamento, quando não forem identificados elementos suficientes para justificar outras medidas, mediante decisão fundamentada;
II – encaminhamento dos elementos apurados aos órgãos competentes, especialmente ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, órgãos de controle interno, autoridades policiais ou outros órgãos com atribuição para apuração dos fatos;
III – recomendação de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, quando os fatos apresentarem relevância e necessidade de investigação parlamentar específica, observados os requisitos constitucionais, legais e regimentais;
IV – recomendação de instauração de processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal, quando identificados indícios de infração político-administrativa, observadas as hipóteses legais, a legitimidade para apresentação da denúncia e o procedimento próprio;
V – apresentação de indicação ao Poder Executivo, propondo a adoção de providências destinadas à correção de irregularidades, deficiências ou omissões administrativas;
VI – expedição de recomendação institucional, por intermédio da Presidência da Câmara, destinada ao aperfeiçoamento de procedimentos administrativos, mecanismos de controle e prestação de serviços públicos;
VII – apresentação de proposições legislativas, incluindo projetos de lei, projetos de resolução, requerimentos ou outras matérias destinadas à correção de problemas identificados;
VIII – proposição de audiência pública, destinada ao debate de problemas de interesse coletivo e à construção de soluções institucionais;
IX – solicitação de providências aos órgãos de controle interno, inclusive para realização de auditorias, inspeções ou apurações administrativas de sua competência;
X – recomendação de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar pela autoridade administrativa competente, quando houver indícios de irregularidade funcional;
XI – recomendação de adoção de medidas preventivas ou corretivas, destinadas à proteção do patrimônio público, à continuidade dos serviços públicos ou à prevenção de danos à coletividade;
XII – determinação de acompanhamento posterior, pela própria comissão, para verificar a adoção das providências recomendadas;
XIII – adoção de outras medidas compatíveis com as atribuições constitucionais, legais e regimentais do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º As providências previstas neste artigo poderão ser adotadas cumulativamente, quando a natureza e a gravidade dos fatos assim recomendarem.
§ 2º A recomendação de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito não substitui o requerimento de criação nem dispensa o atendimento dos requisitos constitucionais e regimentais.
§ 3º A recomendação de instauração de processo de cassação do Prefeito não constitui recebimento formal de denúncia político-administrativa, devendo eventual procedimento observar integralmente a legislação aplicável.
§ 4º A identificação de indícios de ilícito penal, dano ao erário ou irregularidade grave poderá justificar o encaminhamento imediato dos elementos disponíveis aos órgãos competentes, independentemente da conclusão do procedimento fiscalizatório.
§ 5º As recomendações e indicações aprovadas pela comissão não terão caráter de ordem administrativa dirigida ao Poder Executivo, ressalvadas as obrigações decorrentes de lei.
Art. 23. Aprovado o relatório conclusivo, a comissão o encaminhará à Presidência da Câmara, para ciência e adoção das medidas legais e regimentais que lhe couber.

Seção VIII
Do Plano de Ação para Atendimento das Recomendações

Art. 24. Concluído o procedimento fiscalizatório ou a diligência fiscalizatória in loco, a comissão competente poderá recomendar ao Poder Executivo a elaboração e apresentação de Plano de Ação destinado ao atendimento das recomendações constantes do relatório conclusivo, com a finalidade de corrigir irregularidades, sanar deficiências, aperfeiçoar serviços públicos ou prevenir a ocorrência de novos problemas.
§ 1º O Plano de Ação deverá contemplar, sempre que aplicável:
I – a identificação das recomendações apresentadas pela comissão e das situações que demandem providências;
II – a descrição das medidas administrativas, operacionais, técnicas ou estruturais previstas para o atendimento de cada recomendação;
III – a identificação dos órgãos ou unidades administrativas responsáveis pela execução das medidas;
IV – o cronograma de implementação, com indicação dos prazos previstos para início e conclusão de cada ação;
V – a estimativa dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários à execução das medidas, quando cabível;
VI – a definição de metas, indicadores ou outros critérios objetivos que permitam avaliar o cumprimento das recomendações;
VII – a indicação das medidas emergenciais ou preventivas adotadas, quando necessárias à proteção da população, à continuidade dos serviços públicos ou à preservação do patrimônio público;

VIII – a justificativa técnica, administrativa, jurídica ou orçamentária para as recomendações que não puderem ser atendidas, total ou parcialmente, acompanhada, quando possível, da indicação de medidas alternativas.
§ 2º Quando a comissão não fixar prazo, o Plano de Ação deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da recomendação, ressalvados os prazos previstos na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável aos pedidos formais de informações.
§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do Poder Executivo, quando a complexidade das medidas justificar a necessidade de prazo adicional, observadas as disposições legais aplicáveis.
§ 4º Recebido o Plano de Ação, a comissão competente procederá à sua análise, podendo:
I – considerar adequadas as medidas propostas;
II – solicitar esclarecimentos ou informações complementares;
III – sugerir ajustes nas medidas ou no cronograma de execução;
IV – recomendar a adoção de providências adicionais, quando identificada insuficiência das medidas propostas.
§ 5º A comissão poderá acompanhar a execução do Plano de Ação mediante a solicitação de relatórios periódicos, documentos comprobatórios, esclarecimentos ou realização de novas diligências fiscalizatórias, observadas as competências legais e regimentais.
§ 6º O descumprimento injustificado das medidas previstas no Plano de Ação, a ausência de sua apresentação ou a constatação de irregularidades persistentes poderão ensejar, mediante deliberação fundamentada da comissão:
I – a reiteração das recomendações;
II – a comunicação dos fatos à Presidência da Câmara Municipal;
III – a apresentação de indicação ou requerimento ao Poder Executivo;
IV – o encaminhamento dos elementos apurados aos órgãos de controle interno ou externo, ao Ministério Público ou a outras autoridades competentes;
V – a recomendação de instauração de outros procedimentos fiscalizatórios ou investigatórios, observados os requisitos legais e regimentais.
§ 7º As recomendações formuladas pelas comissões e as medidas previstas no Plano de Ação terão natureza orientativa e fiscalizatória, não constituindo determinação administrativa vinculante ao Poder Executivo, ressalvadas as obrigações decorrentes de lei, decisão judicial ou determinação de autoridade competente.
§ 8º A comissão poderá declarar encerrado o acompanhamento do Plano de Ação quando verificar o atendimento satisfatório das recomendações, a adoção de medidas alternativas adequadas ou a impossibilidade devidamente justificada de seu cumprimento, sem prejuízo de novas ações fiscalizatórias diante de fatos supervenientes.

Seção IX
Da Publicidade, do Sigilo e das Garantias

Art. 25. Os procedimentos fiscalizatórios observarão o princípio da publicidade, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e de proteção de informações pessoais.
§ 1º O acesso aos autos poderá ser restringido, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada, quando necessário à proteção da identidade do denunciante, de dados pessoais, de informações legalmente sigilosas ou da eficácia de diligências em andamento.
§ 2º A restrição de acesso deverá limitar-se às informações efetivamente protegidas, preservando-se, sempre que possível, a publicidade dos demais atos.
§ 3º É vedada a divulgação indevida de informações sigilosas, dados pessoais protegidos ou elementos que possam comprometer direitos individuais ou procedimentos de apuração.
§ 4º A instauração de procedimento fiscalizatório não implica reconhecimento da veracidade da denúncia nem presunção de responsabilidade das pessoas mencionadas.
§ 5º A comissão deverá observar os princípios da impessoalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e respeito aos direitos fundamentais das pessoas envolvidas.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 26. As denúncias, representações, reclamações e comunicações de possíveis irregularidades relacionadas à Administração Pública Municipal, recebidas pela Câmara Municipal de Guaíra, serão processadas na forma desta Seção, observadas as competências fiscalizatórias do Poder Legislativo, as disposições da Lei Orgânica Municipal e as demais normas aplicáveis.
§ 1º Consideram-se denúncias, para os fins deste Capítulo, as comunicações que apontem possíveis irregularidades, ilegalidades, omissões, deficiências na prestação de serviços públicos, desvios de finalidade, má utilização de recursos públicos ou outras situações que possam justificar a atuação fiscalizatória da Câmara Municipal.
§ 2º O procedimento previsto neste Capítulo possui natureza fiscalizatória e não se confunde com processo administrativo disciplinar, Comissão Parlamentar de Inquérito ou processo de cassação de mandato eletivo.
§ 3º As denúncias relacionadas a matérias sujeitas a procedimento especial previsto em lei ou neste Regimento serão processadas conforme as respectivas disposições específicas.

Seção II
Do Recebimento e da Distribuição das Denúncias

Art. 27. As denúncias poderão ser apresentadas por qualquer pessoa física ou jurídica, por escrito, mediante protocolo físico ou eletrônico, ou encaminhadas por órgãos públicos, entidades ou outras instituições.
§ 1º A denúncia deverá conter, sempre que possível:
I – a identificação e os meios de contato do denunciante;
II – a descrição objetiva dos fatos;
III – a indicação dos órgãos, agentes ou entidades envolvidas, quando conhecidos;
IV – a indicação de documentos, informações ou outros elementos que possam contribuir para a apuração.
§ 2º A ausência de identificação do denunciante não impedirá a análise da comunicação, desde que contenha elementos mínimos de verossimilhança que possibilitem a verificação dos fatos.
§ 3º Será resguardada a identidade do denunciante quando legalmente cabível, especialmente quando houver risco de retaliação, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação.
§ 4º As denúncias serão registradas e autuadas em expediente próprio, assegurando-se sua identificação, rastreabilidade e acompanhamento.
Art. 28. Recebida a denúncia, a Presidência da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, determinará sua distribuição à comissão permanente competente, conforme a natureza da matéria denunciada e as atribuições previstas neste Regimento.
§ 1º Quando a denúncia envolver matérias de competência de mais de uma comissão, a Presidência poderá determinar sua distribuição conjunta ou designar a comissão responsável pela condução principal do procedimento, assegurada a manifestação das demais comissões interessadas.
§ 2º As denúncias relacionadas à organização administrativa, à gestão de pessoal, às contratações públicas, à transparência e à regularidade administrativa serão encaminhadas, preferencialmente, à Comissão de Organização e Gestão Administrativa.
§ 3º As denúncias relacionadas à execução orçamentária, à aplicação de recursos públicos, à responsabilidade fiscal e à gestão financeira serão encaminhadas à Comissão de Finanças e Orçamento, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos competentes.
§ 4º As denúncias relacionadas à execução de políticas públicas, programas, obras ou serviços específicos serão encaminhadas à comissão temática correspondente.
§ 5º Havendo dúvida quanto à competência, caberá à Presidência definir a comissão responsável, considerando a predominância da matéria.
§ 6º As denúncias que, por seu conteúdo, constituam formalmente pedido de instauração de procedimento especial serão submetidas ao rito próprio, vedada a utilização da distribuição prevista neste artigo para retardar ou substituir procedimento legalmente obrigatório.

Seção III
Da Análise Preliminar

Art. 29. Recebida a denúncia, a comissão competente realizará análise preliminar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para verificar a existência de elementos mínimos que justifiquem a atuação fiscalizatória.
§ 1º Na análise preliminar, a comissão poderá:
I – determinar a instauração de procedimento fiscalizatório;
II – solicitar informações complementares ao denunciante;
III – propor o encaminhamento imediato da denúncia ao órgão competente, quando a matéria não estiver compreendida nas atribuições fiscalizatórias da Câmara;
IV – determinar, mediante decisão fundamentada, o arquivamento da denúncia manifestamente improcedente, genérica, incompreensível ou desprovida de elementos mínimos que permitam sua verificação;
V – determinar a juntada da denúncia a procedimento fiscalizatório já existente, quando houver identidade ou conexão entre os fatos.
§ 2º A ausência de prova documental não constituirá, isoladamente, fundamento para o arquivamento, quando a descrição dos fatos apresentar elementos concretos que permitam sua verificação.
§ 3º O arquivamento deverá ser fundamentado e comunicado à Presidência da Câmara e ao denunciante identificado, resguardadas as informações legalmente protegidas.
§ 4º O arquivamento não impedirá a reabertura da análise diante da apresentação de fatos novos ou elementos relevantes.
§ 5º A apuração de denúncia será conduzida pela comissão permanente competente, não implicando a criação de comissão especial ou parlamentar de inquérito.
Art. 30. Verificada a existência de elementos mínimos que justifiquem a apuração, a comissão competente deliberará sobre a instauração de Procedimento Fiscalizatório, destinado à verificação dos fatos denunciados e à avaliação da necessidade de adoção de providências legislativas ou institucionais.
§ 1º Instaurado o Procedimento Fiscalizatório, este seguirá as regras estabelecidas no Capítulo I desta Resolução.
§ 2º Os agentes públicos ou particulares mencionados na denúncia poderão ser convidados a apresentar esclarecimentos, assegurando-se o registro de suas manifestações nos autos.
§ 3º Quando o relatório puder conter imputação individualizada de irregularidade, será oportunizada ao interessado manifestação sobre os elementos que lhe digam respeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das garantias próprias de eventual processo sancionador.
CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as competências das comissões permanentes, as disposições regimentais e a legislação aplicável.
Art. 32. A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos administrativos de protocolo, autuação, registro, tramitação eletrônica, classificação documental e acompanhamento dos procedimentos fiscalizatórios, sem alterar as competências e garantias previstas o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra.
Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 17 de novembro de 2026.

Tereza Camilo dos Santos
Presidente

Gilmar Soares da Fonseca
Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:936CEB28

CAMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 08/2026
RESOLUÇÃO Nº 08/2026.
Data: 17 de novembro de 2026.
Ementa: Institui a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, estabelece o Plano Anual de Capacitação dos Servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Edilidade, em sessão plenária, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, a Escola do Legislativo, destinada à promoção da formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, visando à melhoria da qualidade, eficiência, transparência e efetividade dos serviços prestados à sociedade.

Art. 2º. A Escola do Legislativo tem como objetivos:
I – promover a capacitação continuada dos servidores da Câmara Municipal;
II – aprimorar os conhecimentos técnicos necessários ao desempenho das atividades legislativas, administrativas, jurídicas e fiscalizatórias;
III – incentivar a atualização profissional diante das alterações legislativas, normativas, tecnológicas e dos entendimentos dos órgãos de controle;
IV – contribuir para a eficiência administrativa, a economicidade e a melhoria da qualidade dos serviços públicos;
V – fortalecer a atuação institucional da Câmara Municipal no exercício de suas funções legislativa, fiscalizatória e de controle externo;
VI – estimular a adoção de boas práticas de gestão pública, transparência, integridade e governança;
VII – promover a padronização e o aperfeiçoamento dos procedimentos internos da Câmara Municipal.

Art. 3º. As atividades da Escola do Legislativo serão coordenadas pela Mesa Diretiva, que poderá designar servidores responsáveis pela organização, gestão, acompanhamento e execução das ações de capacitação.
§ 1º. A Escola do Legislativo funcionará, inicialmente, mediante a utilização da estrutura administrativa e dos recursos humanos existentes na Câmara Municipal.
§ 2º. Poderão ser criados, mediante lei específica, cargos e funções gratificadas destinados à direção, coordenação, gestão e execução das atividades da Escola do Legislativo, observadas as necessidades institucionais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições constitucionais e legais aplicáveis.
§ 3º. Até a eventual criação e o provimento dos cargos ou a instituição das funções gratificadas previstas no § 2º, a gestão da Escola do Legislativo permanecerá sob a responsabilidade da Mesa Diretiva, que poderá designar servidores para o desempenho das atividades necessárias ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II
DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

Art. 4º. Fica instituído o Plano Anual de Capacitação dos Servidores da Câmara Municipal de Guaíra, destinado ao planejamento e à execução das ações de formação e aperfeiçoamento profissional.
§ 1º. O Plano Anual de Capacitação será elaborado até o dia 31 de março de cada exercício, considerando:
I – as necessidades de aperfeiçoamento identificadas nos diferentes setores da Câmara Municipal;
II – as atribuições e responsabilidades dos servidores;
III – as alterações legislativas e normativas que impactem as atividades institucionais;
IV – as recomendações, orientações e exigências dos órgãos de controle;
V – as necessidades de melhoria dos procedimentos administrativos e legislativos;
VI – a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.
§ 2º. O Plano Anual de Capacitação será aprovado pela Mesa Diretiva, mediante ato próprio, e deverá conter, no mínimo:
I – as áreas e os setores contemplados;
II – os temas prioritários de capacitação;

III – a estimativa de cursos ou atividades formativas a serem oferecidos;
IV – a modalidade preferencial de realização;
V – a previsão de recursos necessários, quando houver despesas;
VI – os critérios de participação e acompanhamento dos servidores.
§ 3º. O Plano poderá ser revisto ou complementado durante o exercício, mediante decisão fundamentada da Mesa Diretiva, para atender a necessidades supervenientes.

CAPÍTULO III
DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 5º. A Câmara Municipal deverá assegurar, anualmente, a oferta de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional aos servidores que exerçam atividades diretamente relacionadas às seguintes áreas:
I – processo legislativo e atividades de apoio à elaboração, tramitação e acompanhamento de proposições legislativas;
II – assessoria e consultoria jurídica;
III – ouvidoria legislativa, transparência pública e acesso à informação;
IV – fiscalização, controle e acompanhamento dos atos da Administração Pública.
§ 1º. A capacitação prevista neste artigo deverá observar as atribuições efetivamente desempenhadas pelos servidores, independentemente da denominação do cargo ocupado.
§ 2º. Deverá ser assegurada, no mínimo, uma oportunidade de capacitação por exercício aos servidores abrangidos por este artigo, em temática compatível com suas atribuições.
§ 3º. A capacitação poderá ocorrer por meio de cursos, treinamentos, oficinas, seminários, jornadas técnicas ou outras atividades formativas, desde que apresentem conteúdo pertinente às atribuições do servidor e possibilidade de comprovação da participação.
§ 4º. A participação nas atividades de capacitação observará a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e a organização administrativa da Câmara Municipal.

Art. 6º. Em relação aos servidores que exerçam atividades não contempladas no art. 5º, caberá à Mesa Diretiva estabelecer a periodicidade das capacitações, considerando:
I – a natureza e a complexidade das atribuições;
II – as necessidades de atualização e aperfeiçoamento profissional;
III – as demandas dos respectivos setores;
IV – a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.
Parágrafo único. A periodicidade diferenciada prevista neste artigo não impede a participação desses servidores em cursos ou atividades de capacitação oferecidos durante o exercício, desde que pertinentes às suas atribuições e autorizados pela autoridade competente.

Art. 7º. As ações de capacitação deverão priorizar os seguintes eixos temáticos:
I – processo legislativo, técnica legislativa, elaboração de proposições e funcionamento das comissões;
II – Direito Constitucional, Administrativo, Municipal e legislação aplicada ao Poder Legislativo;
III – fiscalização da Administração Pública, controle externo, orçamento público e acompanhamento da execução de políticas públicas;
IV – transparência pública, ouvidoria, acesso à informação e proteção de dados pessoais;
V – gestão pública, planejamento, governança, integridade e controle interno;
VI – licitações, contratos administrativos, gestão patrimonial e fiscalização contratual;
VII – gestão documental, processo eletrônico e utilização de ferramentas tecnológicas;
VIII – atendimento ao cidadão, comunicação institucional e qualidade dos serviços públicos;
IX – outras matérias relacionadas às competências institucionais e às atribuições dos servidores.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES DE CAPACITAÇÃO

Art. 8º. As atividades de capacitação deverão ser realizadas, preferencialmente, na modalidade on-line, por meio de cursos à distância, aulas virtuais, plataformas digitais de ensino ou outras ferramentas de aprendizagem remota.
§ 1º. Na seleção das atividades de capacitação, deverão ser priorizados:
I – os cursos gratuitos oferecidos por instituições públicas ou entidades de reconhecida capacidade técnica;
II – os cursos promovidos por escolas legislativas, tribunais de contas, escolas de governo e instituições públicas de ensino;
III – os cursos on-line que possibilitem a participação do servidor sem necessidade de deslocamento;
IV – as atividades que apresentem conteúdo atualizado, pertinência temática e adequada relação entre custo e benefício.
§ 2º. A contratação de cursos on-line remunerados deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, mediante demonstração da necessidade, adequação do conteúdo e compatibilidade dos custos.

Art. 9º. A participação de servidores em cursos, treinamentos, congressos, seminários ou eventos presenciais constituirá medida excepcional, condicionada à autorização prévia e fundamentada da Mesa Diretiva.
§ 1º. A autorização de participação em atividade presencial dependerá da apresentação de justificativa técnica que demonstre, cumulativamente:
I – a pertinência do conteúdo com as atribuições do servidor e as necessidades institucionais da Câmara Municipal;
II – a inexistência de curso ou atividade de capacitação similar disponível na modalidade on-line, com conteúdo e finalidade equivalentes;
III – a necessidade e a vantagem institucional da participação presencial;
IV – a razoabilidade dos custos envolvidos, inclusive inscrição, transporte, hospedagem e diárias, quando cabíveis;
V – a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º. A mera preferência do servidor pela modalidade presencial, a conveniência pessoal ou o interesse genérico no evento não constituem justificativas suficientes para a autorização.
§ 3º. A justificativa deverá identificar as alternativas de capacitação on-line pesquisadas, quando existentes, e demonstrar as razões pelas quais não atendem adequadamente à necessidade institucional.
§ 4º. A autorização deverá integrar o respectivo processo administrativo, acompanhada dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 10. A participação em cursos presenciais que envolvam deslocamento para outros municípios deverá observar, além dos requisitos previstos nesta Resolução, as normas relativas à concessão de diárias, despesas de viagem, prestação de contas e demais disposições legais aplicáveis.
Parágrafo único. A autorização para participação em atividade presencial não implica concessão automática de diárias, transporte ou outras despesas, que dependerão de análise e autorização específicas.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11. A Escola do Legislativo manterá registro das atividades de capacitação realizadas pelos servidores, contendo, no mínimo:
I – identificação do servidor participante;
II – denominação da atividade de capacitação;
III – instituição responsável pela realização;
IV – carga horária e modalidade de ensino;
V – período de realização;
VI – custos suportados pela Câmara Municipal, quando houver;
VII – certificado ou documento comprobatório de participação ou conclusão.

Art. 12. O servidor autorizado a participar de atividade de capacitação deverá:
I – observar as condições e os horários estabelecidos para a realização da atividade;
II – participar efetivamente das atividades programadas;

III – apresentar certificado ou documento comprobatório de participação ou conclusão, quando disponibilizado pela instituição promotora;
IV – compartilhar, quando solicitado, os conhecimentos adquiridos com os demais servidores do setor;
V – observar as normas relativas à prestação de contas, quando houver utilização de recursos públicos.

Art. 13. Até o dia 31 de março do exercício seguinte, será elaborado relatório anual das atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo, contendo:
I – a relação das capacitações oferecidas ou realizadas;
II – o número de servidores contemplados, discriminados por área de atuação;
III – a carga horária das atividades;
IV – as despesas realizadas, quando houver;
V – a avaliação do cumprimento do Plano Anual de Capacitação;
VI – as dificuldades identificadas e as recomendações para o exercício seguinte.
§ 1º. O relatório será submetido à Mesa Diretiva para conhecimento e avaliação.
§ 2º. O relatório anual deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A execução das atividades de capacitação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.
Art. 15. A Escola do Legislativo poderá estabelecer parcerias e instrumentos de cooperação com outras escolas legislativas, órgãos públicos, instituições de ensino e entidades de capacitação, visando ao compartilhamento de conhecimentos, à realização de atividades formativas e à redução de custos.
Parágrafo único. As parcerias deverão observar a legislação aplicável e não poderão gerar despesas ou obrigações financeiras sem prévia autorização e disponibilidade orçamentária.

Art. 16. A participação em atividades de capacitação não constitui, por si só, direito a promoção funcional, progressão, adicional remuneratório ou qualquer outra vantagem pecuniária, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 17. A Mesa Diretiva poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução, especialmente quanto aos procedimentos de inscrição, autorização, acompanhamento, certificação e avaliação das capacitações.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 17 de novembro de 2026.

Tereza Camilo dos Santos
Presidente

Gilmar Soares da Fonseca
Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:13D3B9FF

COMPRAS E LICITAÇÕES - ADITIVO CONTRATUAL Nº 318/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2025,
Chamamento Público nº 011/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução do Serviço de Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento no território do Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização para utilização de saldo financeiro, do Termo de Colaboração acima citado, no valor de **R$ 12.382,66 (doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, proveniente de rendimentos de aplicação financeira, e de economia na pesquisa de preços dos produtos adquiridos.

Da Utilização do Saldo Financeiro: A Entidade utilizará o saldo financeiro no valor de **R$ 12.382,66 (doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, para aumento de meta, para aquisição de material elétrico e eletrônico, aparelhos e utensílios doméstico e mobiliário em geral, visando a manutenção dos serviços prestados pela entidade. O valor solicitado R$ **R$ 12.382,66 (doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)** conforme extrato bancário sendo R$ 6.397,41 (seis mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) de economia de preços nas compras de produtos e R$ 5.985,25 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) de rendimentos de aplicação financeira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original.

Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8CC1B820

COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 193/2026
Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos e placas de identificação, para atender as demandas das secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. LICITAÇÃO COM GRUPO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/12/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/12/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de novembro de 2026.

Barbara da Silva Costa
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:935D12A0

CONSAMU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026 – PREGÃO Nº 42/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais, fórmulas infantis e nutrição parenteral, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Hospital Prefeito Quinto Abrão Delazeri.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9579	250.000	ML	Dieta enteral 2Kcal/ml, sistema fechado: dieta enteral líquida, sistema fechado, hipercalóricas, hiperproteíca para pacientes com restrição hídrica, 100% proteína animal, sendo 100g de proteína por litro, com no máximo 25% de TCM com adptador universal, apresentação: sistema fechado embalagem de 500 a 1000ml (marcas de referência: Fresubin 2.0Kcal hp)	FRESENIUS KABI	R$ 0,15	R$ 37.500,00
4	10005	243.750	ML	Dieta enteral hiperproteíca - sistema fechado: dieta enteral líquida, com fibras nutricionalmente completa, até 1,5kcal/ml, hiperproteíca (acima de 20% VET) com predominancia de proteína animal, 27 a 35% gordura, sem adição de lactose, sacarose e glúten com adaptador universal, apresentação: sistema fechado , embalagem de 500 a 1000ml, (marcas de referência: Fresuvinhpenergyfiber 1.5)	FRESENIUS KABI	R$ 0,07	R$ 17.062,50
5	9582	90.000	ML	Dieta enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipercalória (1,3Kcal/ml), com adição de aminoácidos de cadeia ramificada e baixo teor de aminoácidos aromáticos. Com distribuição calórica de 12% de proteína, 55% de carboidrato (maltodextrina) e 33% de lipídios (óleo de canola, óleo de soja e triglicerídeos de cadeia média) Com adição de fibras e isenta de sacarose e glúten. Apresentação: sistema fechado, embalagem de 500ml. Marca de referência: Fresubin	FRESENIUS KABI	R$ 0,16	R$ 14.400,00
				Hepa			
6	10004	72.000	ML	Emulsão liídica de alta densidade calórica (5Kcal/ml), com alto teor de lipídios na forma de um blend de TCM e TCL com excelente perfil lipídico, rico em MUFA e PUFA. Isento de proteínas, fibras, minerais, oligoelementos. Acondicionamento em embalagem até 120ml no sabor creme. Marca de referência: Fresubin 5kcal shot	FRESENIUS KABI	R$ 0,33	R$ 23.760,00
9	9580	187.300	ML	Dieta enteral liquida semi elementar com densidade calórica mínima de 1,0kcal/ml, 22% de protina e com arginina na composição. Sem acrescimo de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 500 a 1000ml.	FRESENIUS KABI	R$ 0,14	R$ 26.222,00
10	8236	300	UND	Suplemento alimentar composto de peptídeo de colageno hidrlisado, com alto teor de vitaminas A, C, E selênio e zinco. Contém 10g da proteína em cada sachê, com 1110 mg de L-arginina e 1290mg de prolina na unidade. Sache de 13g. linha hum	HUMALIN	R$ 9,00	R$ 2.700,00
11	9585	500	UND	Suplemento alimentar em pó com 3 gramas de bhidroximetilbutirato (HMB). Sachê de 5g, sabor limão. Marca de referência linhahum	HUMALIN	R$ 6,40	R$ 3.200,00
12	9038	900	UND	Suplemento nutricional oral com consistência líquida pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5Kcal/g), hiperproteico (mínimo 20% de proteínas sendo 100% de proteína animal). Embalagem com 200 ml com no mínimo 4 sabores diferentes.	FRESENIUS KABI	R$ 21,97	R$ 19.773,00
13	9037	800	UND	Suplemento nutricional oral com consistência pastosa, pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (2Kcal/g), hiperproteíco (mínimo 20% de proteínas) Embalagem 125 gramas com 3 sabores variados. Fresubin 2,0kcal creme	FRESENIUS KABI	R$ 40,48	R$ 32.384,00
14	9579	750.000	ML	Dieta enteral 2Kcal/ml, sistema fechado: dieta enteral líquida, sistema fechado, hipercalóricas, hiperproteíca para pacientes com restrição hídrica, 100% proteína animal, sendo 100g de proteína por litro, com no máximo 25% de TCM com adptador universal, apresentação: sistema fechado embalagem de 500 a 1000ml (marcas de	FRESENIUS KABI	R$ 0,11	R$ 82.500,00

				referência: Fresubin 2.0Kcal hp)			

VALOR TOTAL: R$ 259.501,50 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17 de novembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Ana Lucia De Matos

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:E88B8323

CONSAMU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026 – PREGÃO Nº 42/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
OBJETO: aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais, fórmulas infantis e nutrição parenteral, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Hospital Prefeito Quinto Abrão Delazeri.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	9578	250.000	ML	Dieta enteral hipercalorica e nutricionalmente completa, indicado para nutrição enteral ou oral, densidade calorica 1,5 kcal, enriquecido com 100% de fibra solvél. Disponível em embalaem de 1 litro sistema aberto ou fechado. Sendo 16% de proteina (100% caseinao de cálcio e sódio) 48% de carboidrato (100% maltodextrina) 36% de gordura (58% oleo de soja, 25% TCM e 17% oleo de canola) 20g/l de fibra (100% goma guar parcialmente hidrolisada osmolidade 440mosm/kg de água	NOVASOURCE GI CONTROL S.A. 1L NESTLÉ	R$ 0,05	R$ 12.500,00

VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17 de novembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucio Mauro Cantarute Messas

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:7CCCF7DF

CONSAMU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 – PREGÃO Nº 42/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
OBJETO: aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais, fórmulas infantis e nutrição parenteral, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Hospital Prefeito Quinto Abrão Delazeri.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	10005	731.250	ML	Dieta enteral hiperproteíca - sistema fechado: dieta enteral líquida, com fibras nutricionalmente completa, até 1,5kcal/ml, hiperproteíca (acima de 20% VET) com predominancia de proteína animal, 27 a 35% gordura, sem adição de lactose, sacarose e glúten com adaptador universal, apresentação: sistema fechado, embalagem de 500 a 1000ml, (marcas de referência: Fresuvinhpenergyfiber 1.5)	Nutrison Protein Plus MF Danone.	R$ 0,06	R$ 43.875,00

VALOR TOTAL: R$ 43.875,00 (quarenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17 de novembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Samuel Chazan Briones

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:BBDD5BD2

CONSAMU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026 – PREGÃO Nº 42/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ROSSANE SERAFIM MATOS LTDA.
OBJETO: aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais, fórmulas infantis e nutrição parenteral, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Hospital Prefeito Quinto Abrão Delazeri.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	10006	75	UND	Nutrição Parenteral para infusão cenrtral industrializada, sistema fechado, pronta para uso, contendo solução de aminoácidos totais (66g) com eletrólitos, emulsão lipídica (29g) a base de óleo de peixe, óleo de oliva, óleo de soja e TCM, glicose (85,7)g em bolsa tricompartimentada de material plástico, compatível com os nutrientes antes e após a ativação para infusão no paciente, com as seguintes características> calorias totais 900 Kcal/bolsa e osmolaridade de 1300 mOsm/L. com adição de zinco e taurina. Indicação a partir de 2 anos (marcas de referência: BBraum, Baxter ou Fresenius Kabi)	FRESENIUS KABI	R$ 561,65	R$ 42.123,75
16	10006	225	UND	Nutrição Parenteral para infusão cenrtral industrializada, sistema fechado, pronta para uso, contendo solução	FRESENIUS KABI	R$ 561,65	R$ 126.371,25

				de aminoácidos totais (66g) com eletrólitos, emulsão lipídica (29g) a base de óleo de peixe, óleo de oliva, óleo de soja e TCM, glicose (85,7)g em bolsa tricompartimentada de material plástico, compatível com os nutrientes antes e após a ativação para infusão no paciente, com as seguintes características> calorias totais 900 Kcal/bolsa e osmolaridade de 1300 mOsm/L. com adição de zinco e taurina. Indicação a partir de 2 anos (marcas de referência: BBraum, Baxter ou Fresenius Kabi)			

VALOR TOTAL: R$ 168.495,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17 de novembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Rossane Serafim Matos

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:30840336

CONSAMU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026 – PREGÃO Nº 42/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais, fórmulas infantis e nutrição parenteral, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Hospital Prefeito Quinto Abrão Delazeri.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	*10003*	250	UND	Fórmula infantil 1 - fórmula de partida. Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento até o 6° (sexto) mês de vida. Reconstrução - 1 colher medida para 30ml de água. Apresentação: produção em pó. Lata de 400gramas. REFERÊNCIA: LEITE MILUPA 1/NAN COMFOR 1/ NESTROGENO 1/ APTAMIL PREMIUN 1	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	R$ 45,00	R$ 11.250,00

VALOR TOTAL: R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17 de novembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Karla Gracielle Vaccarin Ricardi

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:262AEF97

CONSAMU - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA
OBJETO: contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, para locação de softwares integrados específicos à gestão pública, incluindo os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e operacional, manutenção, atualização, customização e as alterações que se fizerem necessárias de acordo com leis vigentes durante a execução do contrato para atendimento as áreas administrativas e financeiras do CONSAMU, a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

LOTE	ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	26972	9118	1	Serviço	Serviços de implantação de solução de Gestão Pública Integrada, conversão de dados, treinamento	170.000,00	170.000,00
	2*	27502	9119	12	Mês	Locação de software de gestão pública	24.000,00	288.000,00
	3	27065	9120	12	Mês	Provimento de data center de hospedagem, processamento, segurança e backup	10.000,00	120.000,00
	4	5380	9121	200	Horas	Horas técnicas	220,00	44.000,00
TOTAL R$								622.000,00

*O valor do item 2 contempla:

MÓDULO	VALOR (R$)	MÓDULO	VALOR (R$)
Contabilidade	2.500,00	Almoxarifado	1.400,00
Orçamento	1.500,00	Patrimônio	1.400,00
Tesouraria	1.500,00	Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial	3.000,00
Atendimento ao TCE/PR	1.500,00	Portal RH	1.500,00
Compras e Licitações	2.000,00	Portal da Transparência	1.800,00
Frotas	1.400,00	Business Inteligence	4.500,00

VALOR TOTAL: R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17 de novembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Hemerson Fernando Giachini

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:154F3B7E

CONSAMU - EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 127/2021 – PREGÃO Nº 71/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo prorroga-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 18 de novembro de 2026. O valor total da renovação será de R$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais). Não haverá reajuste contratual valores, conforme anuência das partes. Cláusula Resolutiva: no momento em que o certame licitatório estiver apto para gerar efeitos, independentemente da data de término de vigência deste contrato firmado, esse será rescindido, de acordo com orientação da Assessoria Jurídica do CONSAMU.

FIRMADO EM: 17 de novembro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 985/2026.
VIGÊNCIA: Esta Prorrogação entrará em vigor na data de 18/11/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Altair Lannes Filho
Luciano Antonio Mendes

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:B1E2D0B9

CONSAMU - EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 130/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CLÍNICA DE NEFROLOGIA DR. PERES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22 de novembro de 2026. O valor estimado da renovação será de R$ 169.136,64 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Conforme da Cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado. Cláusula Resolutiva: no momento em que o certame licitatório estiver apto para gerar efeitos, independentemente da data de término de vigência deste contrato firmado, esse será rescindido, de acordo com orientação da Assessoria Jurídica do CONSAMU.

Lote	Código Elotech	Descrição	Qtd. Horas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
07	7879	Médico Nefrologista – Hospital de Retaguarda	1.152	146,82	169.136,64

FIRMADO EM: 16 de novembro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 949/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Luis Alberto Batista Peres

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:5B49694E

CONSAMU - EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 97/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: HENRIQUE OCHOA SCUSSIATTO CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 23 de novembro de 2026. O valor total estimado da renovação será de R$ 383.568,00 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais). Não haverá reajuste de valores conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 16 de novembro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 871/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Luciene Da Silva

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:37CA916A

CONSAMU - EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO PARCIAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 09/2026 – PE Nº 06/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**.
OBJETO: A Extinção Parcial em questão tem amparo na cláusula 8.1, 8.1.2, 11.2 e 12.5 do Contrato Administrativo nº 09/2026, bem como nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A presente Extinção Parcial Unilateral está devidamente fundamentada conforme documentos anexos ao Proc. Administrativo nº 814/2026 de 01/10/2026 (1DOC). Fica Extinto Parcialmente o contrato, de forma unilateral, passando a ter eficácia após a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Antecipada. E, assim sendo assinado o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	10494	12	MÊS.	1 (um) Link de internet 100Mbps (IP FIXO) - Base SAMU de Jesuítas	416,64	R$ 4.999,68
	5145	1	Serviços	Taxa de instalação (única)	0,01	R$ 0,01
05	10498	12	MÊS.	1 (um) Link de internet 100Mbps (IP FIXO) - Base SAMU de Assis Chateaubriand	416,64	R$ 4.999,68
	5145	1	Serviços	Taxa de instalação (única)	0,01	R$ 0,01

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 814/2026 de 01/10/2026 (1Doc).
FIRMADO EM: 18/11/2026
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:FEE5B37C

CONSAMU - PORTARIA Nº 272/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, o Sr. Andrey Mensch Mendes, RG 12.812.277 SESDEC RO, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025 e demais alterações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2026, revogando a Portaria 086/2026 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 18 de novembro de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4E509317

PROJUR - DECRETO Nº 548/2026 DATA: 18.11.2026 EMENTA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";
Considerando o Decreto Municipal nº 631/2025 de 09.12.2025 que dispõe acerca dos dias de feriados e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2026;
Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção de continuidade;

Considerando, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;

Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece ponto facultativo nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2026 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas nas unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:22FF9221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI - RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 024/2025 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Guaraci/PR, Regimento Interno desta Casa de Leis, APROVOU, E EU, PRESIDENTE **PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A Seção I do Capítulo II do Título V da Resolução nº 024/2025, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraci, passa a vigorar acrescida do art. 142-A, com a seguinte redação:

"Art. 142-A. A tramitação das proposições sujeitas à apreciação das Comissões e do Plenário observará, conforme aplicável à respectiva espécie, as seguintes etapas e prazos:

I – recebimento e formalização: a proposição regularmente protocolada será autuada, numerada e disponibilizada no sistema legislativo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

II – apresentação e distribuição: a proposição será anunciada no Expediente da sessão ordinária subsequente e distribuída às Comissões competentes no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do anúncio, ressalvadas as matérias em regime de urgência, às quais se aplicará o art. 57 deste Regimento;

III – emissão dos pareceres: as Comissões observarão os prazos, as possibilidades de prorrogação e as hipóteses de suspensão estabelecidas no art. 56 deste Regimento;

IV – conclusão da instrução: concluída a apreciação pelas Comissões competentes, a proposição e os respectivos pareceres serão disponibilizados ao público no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e anunciados no Expediente da sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 145 deste Regimento;

V – inclusão na Ordem do Dia: após o anúncio previsto no inciso IV, a proposição será incluída na Ordem do Dia no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, observados os interstícios, as preferências, a precedência das matérias e os demais procedimentos regimentais aplicáveis;

VI – deliberação plenária: a apreciação dos projetos submetidos ao regime de tramitação ordinária deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da conclusão da instrução pelas Comissões competentes;

VII – redação final: ultimada a votação, a redação final será elaborada no prazo de 3 (três) dias e permanecerá disponível para exame dos Vereadores pelo mesmo prazo, observados os arts. 199 e 200 deste Regimento;

VIII – encaminhamento: tratando-se de projeto de lei, o respectivo autógrafo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da aprovação definitiva, conforme o art. 201 deste Regimento.

§ 1º Os procedimentos e prazos específicos das matérias submetidas aos regimes de urgência, preferência ou tramitação especial prevalecerão sobre os estabelecidos neste artigo.

§ 2º O prazo previsto no inciso VI ficará suspenso durante o recesso parlamentar e enquanto a tramitação estiver interrompida em razão de:

I – diligência regularmente determinada;

II – pedido de vista ou adiamento aprovado pelo Plenário;

III – apresentação de emenda ou substitutivo que exija nova manifestação das Comissões;

IV – retorno da proposição às Comissões;

V – cumprimento de formalidade regimental indispensável à continuidade da tramitação.

§ 3º A suspensão do prazo será registrada nos autos e no sistema legislativo, com a indicação de seu fundamento e das datas de início e término." (AC)

Art. 2º O inciso III do Art. 39 e o inciso XIV do Art. 69 da Resolução nº 024/2025 passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 39. [...]
III - elaborar projetos de lei fixando a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, em cada legislatura para a subsequente, até 06 (seis) meses antes da realização do pleito municipal;" (NR)

"Art. 69. [...]
XIV - fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e sua forma de reajuste, em cada legislatura para a subsequente, até 06 (seis) meses antes da realização do pleito municipal, observados os parâmetros legais e constitucionais;" (NR)

Art. 3º O Art. 71 da Resolução nº 024/2025 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:
"Art. 71. [...]
§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal serão transmitidas ao vivo via internet em canal oficial mantido pelo Poder Legislativo, e as gravações permanecerão disponíveis para consulta pública.
§ 2º As sessões poderão ser realizadas em formato híbrido, com participação presencial e remota dos Vereadores, nas hipóteses e condições disciplinadas em ato da Mesa Diretora, assegurados a publicidade dos trabalhos, o controle de presença e a identificação segura dos participantes.

§ 3º É pleno e válido o voto proferido por Vereador que participar de forma remota das sessões híbridas, nos termos regulamentados pela Mesa Diretora." (NR)

Art. 4º O Capítulo I do Título V da Resolução nº 024/2025 passa a vigorar acrescido do Art. 99-A, com a seguinte redação:
"Art. 99-A. É obrigatório o uso de sistema eletrônico oficial para a elaboração, o protocolo, o gerenciamento, o registro da tramitação e a consulta das proposições legislativas e das normas jurídicas no âmbito da Câmara Municipal de Guaraci.
§ 1º Os Vereadores e Comissões utilizarão exclusivamente a funcionalidade de protocolo eletrônico do sistema oficial para a apresentação de projetos de lei, requerimentos, indicações, moções e demais proposições.
§ 2º A base da legislação municipal vigente, inclusive o histórico de alterações e revogações, será mantida atualizada e disponibilizada no sistema eletrônico para consulta pública, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
§ 3º A Mesa Diretora disciplinará os procedimentos de contingência aplicáveis em caso de indisponibilidade comprovada do sistema." (NR)

Art. 5º A Seção II do Capítulo IX do Título V da Resolução nº 024/2025 passa a vigorar acrescida do Art. 191-A, com a seguinte redação:
"Art. 191-A. As deliberações plenárias e os processos de votação simbólica e nominal poderão utilizar painel eletrônico de votação para o registro e apuração dos votos dos Vereadores.
Parágrafo único. O painel eletrônico registrará individualmente os votos favoráveis, contrários e abstenções nas votações nominais, garantindo a transparência imediata e a publicação dos resultados no portal institucional." (NR)

Art. 6º O inciso I do § 3º do Art. 229 da Resolução nº 024/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 229. [...]
§ 3º [...]
I - A Comissão disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;" (NR)

Art. 7º O Art. 232 da Resolução nº 024/2025 passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:
"Art. 232. [...]
Parágrafo único. As razões e fundamentos dos votos divergentes emitidos pelos Vereadores em relação ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas deverão constar obrigatoriamente e de forma integral na ata da sessão de julgamento e no texto declaratório do Decreto Legislativo." (NR)

Art. 8º O inciso III do Art. 247 e a alínea "a" do inciso XIV do Art. 23 da Resolução nº 024/2025 passam a vigorar com as seguintes redações, equalizando-se ao Art. 20, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
"Art. 247. [...]
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;" (NR)

"Art. 23. [...]
XIV - [...]
a) que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;" (NR)

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 novembro de 2026.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:00EEAEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO CLÍNICO E TERAPÊUTICO, COM FINS DE SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **07 de dezembro de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 18 de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D7CE5EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2026

Súmula: Altera a redação do § 18 do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Guaraci acerca do fato gerador da contribuição previdenciária incidente sobre proventos de aposentadoria e pensões, harmonizando-o com o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Municipal nº 1.667, de 07 de dezembro de 2021 e Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 18 do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Guaraci, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo, sobre o valor da parcela dos proventos e aposentadorias que supere um salário mínimo nacional vigente, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos, observado ainda o contido no artigo 149, § 1º, § 1º-A, § 1º-B e § 1º-C da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 17 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F5278C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 73/2025, proveniente do Pregão Presencial n° 22/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: DPO JR E CIA LTDA,** Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.638.704/0001-69, sediado(a) na Rua Gregório Sendeski, N°45, CENTRO, Palmas - PR 85.555-000, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado(a) por DALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR (representante legal). O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 21/11/2026 e término em 20/11/2027. Valor do aditivo: R$ 325.306,80 (Trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Honório Serpa, 18 de novembro 2026.
João Carlos Garbin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Brustolim Triches de Moraes
Código Identificador:784578F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO 205/2022

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2022, referente ao **Pregão Presencial n° 72/2022**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA ME**, estabelecida na Rua Cel. Pedro Pacheco, n° 456, Centro, Coronel Vivida - PR, Telefone para contato: (46) 3232-2367, e-mail: conecta2007@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.371.010/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, CARLOS JOSE CENTOFANTE, inscrito no CPF sob o n° 531.500.409-06. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 24/11/2026 e término em 23/11/2027. Valor do aditivo: R$ 282.033,52 (duzentos e oitenta e dois mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
Honório Serpa, 18 de novembro 2026.
João Carlos Garbin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Brustolim Triches de Moraes
Código Identificador:86F5804E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PORTARIA Nº 017/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 017/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Iguaraçu no dia 23 de novembro de 2026 em razão das comemorações dos 71 anos de emancipação político-administrativa do Município de Iguaraçu, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal De Iguaraçu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, as contidas no art. 27 e ss do Regimento Interno **desta Colenda Casa de Leis e,**

CONSIDERANDO que o dia 22 de novembro é feriado municipal em comemoração ao 71º aniversário da cidade de Iguaraçu, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO que as comemorações alusivas ao aniversário do município serão realizadas nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, com encerramento no domingo e que envolvem servidores, vereadores e a população em geral;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de conceder recesso no dia útil subsequente (segunda-feira, 23 de novembro de 2026), como forma de valorização das festividades e de melhor organização das atividades internas da Casa Legislativa e, a inexistência de prejuízo ao andamento dos trabalhos legislativos e administrativos;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica estabelecido que não haverá expediente na Câmara Municipal de Iguaraçu, no dia **23 de novembro de 2026 (Segunda-feira)**.
Parágrafo Único: Considerando que não haverá expediente nos termos do *caput*, **não** será realizada a sessão ordinária nesta data.

Art. 2º. Os prazos administrativos que porventura vencerem na data mencionada no artigo anterior ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Parágrafo único: A falta de expediente não suspende, não interrompe e não prorroga os prazos fixados por órgãos externos ao Poder Legislativo Municipal, em especial os decorrentes de requisições, ofícios e notificações do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos demais órgãos de controle, cabendo a Mesa adotar as providências necessárias ao seu cumprimento tempestivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
18 de novembro de 2026.

_____
Sidnei Roberto Fedrigo
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:3A623B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - PORTARIA Nº 239/2026

Súmula: Retifica a Portaria nº 233/2026, que instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA., CNPJ nº 45.693.344/0001-61, detentora da Ata de Registro de Preços nº 99/2026, para substituir membro da Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Portaria nº 233/2026, de 13 de novembro de 2026, que instaurou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA**., CNPJ nº 45.693.344/0001-61, detentora da Ata de Registro de Preços nº 99/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2026 (Processo Administrativo nº 163/2026), e designou a Comissão Processante;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE, matrícula nº 224, na composição da Comissão Processante, de modo a assegurar a regular condução do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria nº 233/2026, para designar a servidora GISLAINE LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 39, em substituição à servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE, matrícula nº 224, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores estáveis abaixo para compor a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro:

I – KELLEN DANTAS ALEXANDRE, matrícula nº 1083;
II – GISLAINE LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 39;
III – ROSYMEIRE SANDRA FONSECA DOS SANTOS, matrícula nº 250."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 233/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, estado do Paraná, aos 18 dias de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:95EC43A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 078/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos e tampas de concreto, e para a prestação de serviços de perfuração, destinados à construção de fossas sépticas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico do Município de Iguaraçu/PR, em favor da empresa **PAULO HENRIQUE AZARIAS** sob CNPJ N° 40.835.163/0001-09, situada na Rod PR 218, 225 – Gleba Valencia – na cidade de Iguaraçu/PR, no valor de R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 18/11/2026.

Cláudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A0AAAEBC

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU - EXTRATO CONTRATUAL Nº 022/2026

Ref: Contrato n.º 022/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 018/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: AQUAGOV SISTEMA INTELIGENTE DE GESTÃO LTDA, CNPJ nº 66.982.287/0001-00, sito na Rua Santos Dumont n° 2341, apto.203, Zona 01 - cidade de Maringá/PR - CEP: 87.013-050

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços contínuos de licenciamentos de uso de solução informatizada integrada destinada à gestão comercial, operacional, fiscal e gerencial, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo implantação, parametrização, migração e conversão dos dados do sistema atual, capacitação da equipe e suporte técnico durante toda a vigência, para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaraçu/PR

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXECUÇÃO: a partir de 19 de novembro de 2026.
VALOR CONTRATUAL: R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 018/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 18/11/2026.

Márcio Magalhães Titato
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7ADC5DF4

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU - TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 014/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 400 (quatrocentos) rolos de bobinas de papel térmico, medindo 104 mm x 406 mm, com gramatura de 75 g/m², destinados à impressão de faturas de água emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaraçu/PR, em favor da empresa PERSONALIZE PAPÉIS LTDA, sob o CNPJ Nº 10.678.646/0001-86, Situada na Rua Castro, n° 214 – Emiliano Perneta - Pinhais/PR, no valor de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 18/11/2026

Márcio Magalhães Titato
Superintendente SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:45001FB4

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços contínuos de licenciamentos de uso de solução informatizada integrada destinada à gestão comercial, operacional, fiscal e gerencial, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo implantação, parametrização, migração e conversão dos dados do sistema atual, capacitação da equipe e suporte técnico durante toda a vigência, para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaraçu/PR, em favor da empresa AQUAGOV SISTEMA INTELIGENTE DE GESTÃO LTDA, CNPJ nº 66.982.287/0001-00, sito na Rua Santos Dumont, n° 2341, apto.203, Zona 01 - cidade de Maringá/PR - CEP: 87.013-050 , no valor de R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 018/2026**.

Iguaraçu/PR., 18/11/2026.

Márcio Magalhães Titato
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C1E40CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER - RESOLUÇÃO 009-2026 - REGULAMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento previsto nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, no uso das atribuições conferidas pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 6º, XLIII, 72, 74, IV, 78 e 79, RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento para contratações de bens e serviços no âmbito do CONDER, observadas as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, os instrumentos constitutivos do Consórcio e as regras de cada edital.

§ 1º O credenciamento constitui chamamento público para cadastramento de interessados que, atendidas as exigências estabelecidas, poderão ser contratados quando houver demanda, sem garantia de contratação ou de volume mínimo.

§ 2º O credenciamento não constitui modalidade de licitação e poderá fundamentar contratação direta por inexigibilidade, na forma do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo individualizado e motivado.

Art. 2º O credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei nº 14.133/2021:

I – Contratação paralela e não excludente;

II – Seleção a critério de terceiros;

III – mercados fluidos;

IV – Comércio eletrônico, exclusivamente quando houver regulamentação federal aplicável e condições de utilização do Sistema de Compras Expressas (Sicx).

§ 1º A hipótese escolhida deverá ser expressamente indicada e justificada no estudo da contratação, vedada sua utilização para afastar indevidamente a competição possível por licitação.

§ 2º A contratação em mercados fluidos exige demonstração de flutuação constante de preços e condições que inviabilize a seleção por licitação, com registro das cotações vigentes no momento de cada contratação; não se confunde com a mera existência de vários fornecedores ou com variação ordinária de preços.

CAPÍTULO II – DO PLANEJAMENTO E DO EDITAL

Art. 3º A abertura do credenciamento será precedida de processo administrativo contendo, conforme aplicável e devidamente motivado:

I – Documento de formalização da demanda;

II – Estudo técnico preliminar ou justificativa de sua dispensa legalmente admitida;

III – termo de referência ou documento técnico pertinente;

IV – Estimativa de despesa e pesquisa de preços;

V – Justificativa da hipótese de credenciamento e de sua vantagem;

VI – Critérios de habilitação, distribuição da demanda e fiscalização;

VII – avaliação de riscos pertinente;

VIII – indicação de disponibilidade orçamentária quando exigível;

IX – Análise jurídica na forma da legislação e das normas internas;

X – Autorização da autoridade competente.

Art. 4º O edital deverá estabelecer, no mínimo:

I – objeto e especificações;

II – Hipótese legal do credenciamento;

III – condições de participação e habilitação;

IV – forma, local e canais para inscrição;

V – Regras de análise documental, saneamento e recursos;

VI – Condições padronizadas de contratação e remuneração, quando exigidas;

VII – critérios objetivos de distribuição da demanda, quando cabíveis;

VIII – prazos, obrigações, fiscalização e sanções;

IX – Hipóteses de descredenciamento e denúncia;

X – Regras de atualização de preços e de documentação;

XI – modelos de requerimento, declarações e instrumento contratual, quando pertinentes.

§ 1º O edital poderá dividir o objeto em lotes tecnicamente justificáveis e permitir inscrição por um ou mais lotes; a exigência de credenciamento pelo lote integral deverá ser fundamentada na natureza e na execução integrada do objeto, sem restrição indevida à competitividade.

§ 2º A qualificação técnica exigida deverá guardar proporcionalidade com o objeto e ser demonstrada por documentos e critérios objetivos; pontuação classificatória ou mínima somente poderá ser utilizada se juridicamente compatível com a natureza não competitiva do credenciamento, sem substituir requisitos legais de habilitação.

Art. 5º O edital será divulgado e mantido disponível no sítio eletrônico oficial do CONDER e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma legal, admitindo-se permanentemente novos interessados durante sua vigência.

Parágrafo único. O edital definirá periodicidade objetiva de análise das inscrições, sem impedir seu protocolo contínuo, bem como procedimento de atualização de dados e documentos.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Art. 6º O requerimento de credenciamento será recebido pelos meios indicados no edital, inclusive presencialmente na sede administrativa do CONDER quando previsto, mediante protocolo e identificação da data e hora de recebimento.

Art. 7º A comissão de contratação ou os agentes formalmente designados examinarão os documentos, poderão realizar diligências para esclarecer ou complementar informações legalmente sanáveis e decidirão motivadamente sobre o deferimento ou indeferimento.

§ 1º Será assegurado recurso administrativo, com prazos e rito definidos no edital em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A relação de credenciados, por lote ou especialidade, será divulgada e atualizada em meio oficial, com registro da ordem de ingresso quando esta for critério de distribuição da demanda.

Art. 8º A manutenção do credenciamento dependerá da preservação das condições de habilitação, podendo o edital prever revalidação documental periódica e diligências proporcionais ao risco do objeto.

CAPÍTULO IV – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA CONVOCAÇÃO

Art. 9º Na contratação paralela e não excludente, quando não for possível contratar todos os credenciados simultaneamente, o edital estabelecerá critérios impessoais, objetivos, auditáveis e previamente conhecidos para distribuir a demanda.

§ 1º Poderá ser adotado rodízio por lote, observado o registro cronológico de habilitação, com convocação sucessiva e retorno ao final da fila após atendimento, na forma detalhada no edital.

§ 2º O edital disciplinará as hipóteses de recusa, indisponibilidade, impedimento, capacidade técnica, compatibilidade territorial e urgência, com registro das razões de eventual afastamento da ordem ordinária, vedada escolha discricionária do contratado.

§ 3º A entrada de novos credenciados, a existência de demandas de porte distinto e a execução simultânea de contratos deverão ter tratamento previamente definido para assegurar isonomia e rastreabilidade.

Art. 10. Na seleção a critério de terceiros, a escolha caberá ao beneficiário direto da prestação, nos termos e limites do edital, vedada interferência arbitrária da Administração.

Art. 11. Nos mercados fluidos, a seleção e a contratação observarão a metodologia objetiva definida no edital, com documentação das cotações e condições de mercado vigentes no momento da contratação, nos termos do art. 79, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 12. Cada convocação será formalizada em processo ou registro administrativo rastreável, identificando demanda, credenciado, critério de seleção, preço, disponibilidade orçamentária, autorização e instrumento de contratação cabível.

CAPÍTULO V – DAS CONTRATAÇÕES, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Art. 13. O credenciamento não obriga o CONDER a contratar; a contratação depende de necessidade efetiva, condições previstas no edital, disponibilidade orçamentária e cumprimento dos requisitos legais.

Art. 14. Os contratos e instrumentos equivalentes observarão a Lei nº 14.133/2021, inclusive regras de formalização, publicação, duração, alterações, garantias quando pertinentes, fiscalização, recebimento e pagamento.

Art. 15. É vedada a transferência ou subcontratação do objeto sem autorização expressa do CONDER e sem observância dos limites legais e contratuais.
Art. 16. Os valores padronizados, quando exigidos pela hipótese legal, serão estabelecidos no edital com base em pesquisa de preços e poderão ser atualizados mediante critério previamente previsto e justificativa; nos mercados fluidos prevalecerá a apuração contemporânea de mercado.
Art. 17. Nas demandas destinadas aos municípios consorciados, a atuação do CONDER, as responsabilidades pela solicitação, fiscalização, recebimento, pagamento e cobertura financeira deverão constar dos instrumentos jurídicos pertinentes, respeitados o contrato de consórcio e os ajustes celebrados com cada ente.

CAPÍTULO VI – DO DESCREDENCIAMENTO, CONTROLE E SANÇÕES

Art. 18. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento nos prazos e condições do edital, sem prejuízo das obrigações contratuais já assumidas.
Art. 19. O CONDER poderá promover o descredenciamento por perda das condições de habilitação, descumprimento das regras do edital ou outras causas objetivamente previstas, mediante decisão motivada e garantia de contraditório e ampla defesa quando cabíveis.
Parágrafo único. O descredenciamento não se confunde com a aplicação de sanções administrativas, que dependerá de procedimento próprio, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Art. 20. Os atos de habilitação, convocações, recusas, contratações e pagamentos deverão ser registrados de modo a permitir controle interno, externo e social, observadas as regras de transparência e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante motivação e, quando necessário, manifestação jurídica, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as disposições do edital.
Art. 22. Esta Resolução complementa a Resolução CONDER nº 010/2024 no que se refere aos procedimentos de credenciamento, prevalecendo esta norma especial quanto ao rito do procedimento auxiliar, sem afastar as normas gerais aplicáveis à contratação direta.
Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Irati/PR, 01 de outubro de 2026.

_____
Leandro Jasinski
PRESIDENTE DO CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8C953E06

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER - RESOLUÇÃO 010-2026 - REGULAMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Altera a Resolução nº 010/2024, que regulamenta os procedimentos de contratação direta no âmbito do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Protocolo de Intenções e pelo Estatuto do Consórcio,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 23, 53, § 5º, 70, III, 72, 75 e 95;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 5º, caput, §§ 1º e 6º, da Resolução nº 010/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Para contratações mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor vigente do limite legal aplicável à respectiva hipótese de dispensa, o CONDER poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da referida Lei.
§ 1º Nas contratações enquadradas no caput, ficam dispensados, como regra, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos, o termo de referência, o projeto básico ou executivo e a análise jurídica prévia, sem prejuízo do registro, no documento de formalização da demanda ou em peça simplificada equivalente, da necessidade administrativa, da definição suficiente do objeto, da estimativa de despesa e da justificativa de escolha da solução. O agente de contratação, o servidor responsável ou a equipe de planejamento poderá solicitar análise jurídica pontual, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Mediante justificativa específica nos autos, poderão ser exigidos, total ou parcialmente, os documentos e análises dispensados, quando a natureza, a complexidade ou os riscos da contratação assim recomendarem.
§ 6º A divulgação prévia em sítio eletrônico de que trata o art. 2º desta Resolução fica dispensada nas compras de baixo valor enquadradas no caput deste artigo, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor vigente do limite legal aplicável à respectiva hipótese de dispensa, permanecendo aplicáveis as demais exigências legais de transparência e publicidade."
Art. 2º O inciso I do art. 12 da Resolução nº 010/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"I – contratações de baixo valor e baixa complexidade, enquadradas no art. 5º desta Resolução, até 50% (cinquenta por cento) do limite legal vigente da respectiva hipótese de dispensa, ressalvada a necessidade de análise jurídica quando as peculiaridades ou os riscos do caso concreto a recomendarem;"
Art. 3º A Resolução nº 010/2024 passa a vigorar acrescida do art. 5º-A, com a seguinte redação:
"Art. 5º-A. Nas contratações de compras para entrega imediata, assim considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contado da ordem de fornecimento, o CONDER poderá dispensar, total ou parcialmente, documentos de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Nas contratações para entrega imediata, fica dispensada, como regra, a apresentação de certidão de falência ou recuperação judicial e de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis. Os demais documentos de habilitação poderão ser exigidos, total ou parcialmente, conforme a natureza, o valor, os riscos e a complexidade do objeto, desde que a exigência seja pertinente, proporcional e esteja motivada no processo.
§ 2º Nas compras com entrega imediata e integral dos bens, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, poderá ser dispensada a celebração de instrumento de contrato, mediante justificativa nos autos, formalizando-se a contratação por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021."
Art. 4º Para aplicação dos percentuais previstos nesta Resolução, serão considerados os limites legais vigentes, inclusive a regra específica aplicável aos consórcios públicos prevista no art. 75, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível, observadas as regras legais de aferição dos valores e de vedação ao fracionamento indevido de despesas.
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 010/2024 que não conflitarem com esta Resolução.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Irati/PR, 16 de novembro de 2026.

_____
Leandro Jasinski
PRESIDENTE DO CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:39EA0ED6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada BONETE E CEZAR CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 22.937.236/0001-91
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de OBSTETRÍCIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

BONETE E CEZAR CLINICA MÉDICA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada YAMASHITA SERVICO MEDICO LTDA
CNPJ: 48.790.128/0001-22
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS de DERMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

YAMASHITA SERVICO MEDICO LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada A.F. NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.161.209/0001-65
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS de ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

A.F. NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada ANESTESIOLOGIA IRATI LTDA
CNPJ: 56.048.451/0001-53
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS DE ANESTESIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

ANESTESIOLOGIA IRATI LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 27.752.318/0001-85
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, E CONSULTAS/PROCEDIMENTOS na área de ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 20.337.830/0001-16
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO e CONSULTAS DE PEDIATRIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

IRATI SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 18.833.358/0001-60
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA e APLICAÇÃO EM LESÕES para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 31.793.074/0001-56
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada AXR CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 46.901.137/0001-18
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS, PROCEDIMENTOS e CIRURGIAS na área de ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

AXR CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 80.759.111/0001-15
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇO DE ANESTESIA, ALUGUEL PARA SALA DE CIRURGIA, RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada KETLIN KARINE KURZYDLOVSKI DOS ANJOS
CNPJ: 57.898.571/0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

KETLIN KARINE KURZYDLOVSKI DOS ANJOS
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada BRAZ ORTOPEDIA E CIRURGIA DA MAO LTDA
CNPJ: 49.323.208/0001-30
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS/ CIRURGIAS de ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

BRAZ ORTOPEDIA E CIRURGIA DA MAO LTDA CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 33.504.246/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA; PSICOLOGIA; FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA CONSULTAS/PROCEDIMENTOS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada JADE SANTINI ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.035.889/0001-80
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ODONTOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

JADE SANTINI ODONTOLOGIA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada STELLA CARVALHO VAN DER NEUT SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 31.498.730/0001-98
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ODONTOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

STELLA CARVALHO VAN DER NEUT SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada FELIX DE OLIVEIRA & TYSKI LTDA
CNPJ: 23.922.848/0001-73
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS DE ANESTESIA, CONSULTA PARA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

FELIX DE OLIVEIRA & TYSKI LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada LABVIDA LTDA
CNPJ: 62.455.744/0001-58
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

LABVIDA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EB96D096

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 480/2026

PORTARIA Nº 480/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **FRANCIANE RODRIGUES NUNES JANKOVSKI – MATRICULA 1016-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração VII, lotada no Departamento de Administração, no período de **12/11/2026 a 17/11/2026 – (06 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, e os **24 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:45C6A2A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 481/2026
PORTARIA Nº 481/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica, a servidora **GISLAINE APARECIDA BUSQUETTE - Matrícula 758-1,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira ESF-EP, lotada no Departamento de Saúde, pelo **período de 13/10/2026 a 11/11/2026 - (30 dias**) conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:1DD1F4CE

GOVERNO MUNICIPAL - LEI N.º 1150/2026
LEI n.º 1150/2026

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Inácio Martins, autoriza a respectiva baixa patrimonial, e dispõe sobre a destinação dos recursos arrecadados".

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Inácio Martins relacionados no Anexo Único desta Lei, previamente avaliados e declarados inservíveis às necessidades da Administração Municipal.
Parágrafo único. O Anexo Único integra esta Lei para todos os fins e contém a identificação dos bens autorizados à alienação e seus respectivos valores de avaliação.

Art. 2.º - A alienação dos bens de que trata esta Lei será realizada mediante leilão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
§ 1.º - Os valores constantes do Anexo Único correspondem às avaliações realizadas pela Administração Municipal e constituirão os valores mínimos para alienação dos respectivos bens.
§ 2.º - Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, observadas as condições estabelecidas no procedimento administrativo de alienação.

Art. 3.º - A alienação será realizada pelo maior lance ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estabelecido para o respectivo bem, observadas as condições definidas no procedimento de leilão.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa dos bens relacionados no Anexo Único dos registros patrimoniais do Município após a efetiva alienação, observados os procedimentos administrativos e contábeis pertinentes.
Parágrafo único - Os bens que não forem efetivamente alienados permanecerão integrantes do patrimônio municipal, não sendo objeto de baixa patrimonial.

Art. 5.º - Ressalvados os recursos sujeitos a vinculação específica, o produto líquido efetivamente arrecadado com a alienação dos bens de que trata esta Lei será destinado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Inácio Martins, para amortização do déficit atuarial, mediante pagamento de aporte ou obrigação integrante do plano de amortização vigente.
§ 1.º - Quando o bem alienado tiver sido adquirido, total ou parcialmente, com recursos legalmente vinculados, provenientes de fundos, transferências, convênios, programas, instrumentos congêneres ou outras fontes com destinação específica, o produto de sua alienação observará a vinculação e a destinação estabelecidas na legislação, no instrumento de transferência ou nas normas aplicáveis à respectiva fonte de recursos, prevalecendo estas sobre a destinação prevista no caput deste artigo.
§ 2.º - Na hipótese do § 1.º, os recursos provenientes da alienação serão contabilizados, movimentados e aplicados de acordo com a vinculação correspondente, inclusive nas áreas de educação e saúde, quando assim exigido pela legislação ou pelo instrumento que tenha disciplinado a aquisição do bem.
§ 3.º - Somente serão destinados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS os recursos provenientes da alienação sobre os quais não incida obrigação legal, regulamentar ou convencional de manutenção de destinação específica.
§ 4.º - Para os fins desta Lei, considera-se produto líquido da alienação o montante efetivamente ingressado nos cofres municipais em decorrência da alienação dos bens, deduzidas exclusivamente as despesas que, por força de lei, sejam suportadas pelo Município e estejam diretamente relacionadas ao procedimento de alienação.
§ 5.º - A destinação e a aplicação dos recursos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS observarão a legislação previdenciária, atuarial, orçamentária e financeira aplicável, bem como o plano de amortização do déficit atuarial vigente no Município.

Art. 6.º - O Poder Executivo adotará as providências orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive quanto ao adequado registro da receita proveniente da alienação e de sua destinação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Art. 7.º - Os bens relacionados no Anexo Único que não forem alienados poderão ser novamente submetidos a leilão, observada a legislação aplicável e mantida sua condição de inservibilidade, sem necessidade de nova autorização legislativa, enquanto permanecerem abrangidos por esta Lei.
Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 18 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

LEI n.º 1150/2026

ANEXO I

RELAÇÃO VEÍCULOS E ÍTENS PARA LEILÃO /2026

MICRO ONIBUS MARCA VOLKSWAGEM 8.120
PLACA: ARQ-2734
ANO: 2009
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 16.000,00

MICRO ONIBUS MARCA VOLKSWAGEM 8.120
PLACA: ARQ-2735
ANO: 2009
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 13.000,00

MICRO ONIBUS MARCA IVECO CITYCLAS 70C16
PLACA: ARP-9D18
ANO: 2009
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 8.000,00

ONIBUS MARCA VOLKSWWAGEM 15.190
PLACA: AVX-8F90
ANO: 2012
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 9.000,00

ONIBUS MERCEDES BENZ 1721
PLACA: IJH-8937
ANO: 1999.
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 8.800,00

ONIBUS MERCEDES BENZ 1721
PLACA: AKJ-8148
ANO: 2002.
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 12.000,00

ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W 9 MOTOSR DESMONTADO
PLACA: AZY-9905
ANO: 2015
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 7.500,00

RENAULT MASTER ADAPTADA CABEÇOTE DANIFICADO MOTOR DESMONTADO
PLACA: BDL-1G73
ANO: 2019/2020.
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 12.000,00

RENAULT MASTER
PLACA: APC-1H48
ANO: 2007
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 14.000,00

FIAT DUCATO AMBULANCIA
PLACA: BDR-9I95
ANO: 2019.
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 6.000,00

RENAULT MASTER AMBULANCIA SINISTRADA
PLACA: ASC-4B69
ANO: 2009/2010
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 5.000,00

RENAULT MASTER AMBULANCIA
PLACA: AZM-9G39
ANO: 2015/2016
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 6.500,00

FIAT TORO FREEDOM MT D4
ANO: 2016/2017
PLACA: BAQ-6984
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 25.000,00

FORD KA SE 1.0 HA B MOTOR DANIFICADO
PLACA:BCK-8234
ANO: 2018
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 10.000,00

M. BENZ 416 TAKO 20P
ANO: 2020/2021
PLACA: BEZ-4H87
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 9.000,00

FIAT UNO SINISTRADO
PLACA: AUY-6029
ANO: 2011/2012.
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 3.000,00

FIAT UNO SUCATA
PLACA: SEM PLACA
ANO: 2010**.**
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 50,00

FIAT UNO SUCATA
PLACA: SEM PLACA
ANO: 2010
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 50,00

FIAT PALIO
PLACA: AYD-8732
ANO: 2014
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 5.000,00

FIAT PALIO
PLACA: AYD-8737
ANO: 2014
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 5.700,00

FIAT STRADA MODELO WORKING
PLACA: AXJ-0449
ANO: 2013
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 8.000,00

G.M. ASTRA
PLACA: AUK-0718
ANO: 2011
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 9.000,00

CHEVROLET SPIN MODELO: 1.8 L. MT LTZ
PLACA: BCP-4735
ANO: 2018/2019
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 11.000,00

VOLKSWAGEM GOL SINISTRADO
PLACA: NGF-7874
ANO: 2006
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 600,00

VOLKSWAGEM KOMBI FURGÃO
PLACA: AWL-5402
ANO: 2012/2013
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 11.500,00

RETRO ESCAVADEIRA SINISTRADA
MARCA: MOVITER CB 880
ANO: 2011
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 16.000,00

RETRO ESCAVADEIRA
MARCA: XCMG XC870K
ANO: 2019
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 14.000,00

RETRO ESCAVADEIRA
MARCA/MODELO: CATERPILLAR 416 E
ANO: 2013
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 15.000,00

MOTONIVELADORA

MARCA/MODELO: HUBER WARCO 140 DM
ANO: 1980
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 3.000,00

TRATOR AGRICOLA SINIISTRADO
MARCA/MODELO: FARMTRAC 6075 4WD
ANO: 2019
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 2.000,00

TRATOR AGRICOLA LS
MARCA/MODELO: LS 80
ANO: 2018
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 5.900,00

TRATOR ESTEIRA
MARCA/MODELO: KOMATSU D.50
ANO:1982
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 6.800,00

CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA 13/19
PLACA: AZS-8995
ANO:2014
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 18.000,00

CAMINHÃO MERCEDES BENZ CAÇAMBA
MODELO: ATRON 27/29
PLACA: AYO-9158
ANO: 2014
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 120.000,00

CAMINHÃO VW CAÇAMBA
MODELO: 13.180
ANO: 2001-2002
PLACA: ABW-6424
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 23.000,00

CAMINHÃO VW CRM 6X4 CAÇAMBA
MODELO: 26.280
ANO: 2018/2019
PLACA: BCB-0146
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 130.000,00

01 (UM) SECADOR DE GRÃOS 08 TONELADAS/HORA
MARCA: KEEPER WEBER
SUCATA
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 100,00

01 (UMA) ESTEIRA TRANSPOTADORA DE GRÃOS SEM CORREIA
MARCA: KEPER WEBER
SUCATA
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 200,00

01 (UMA)TUIA ARMAZENADORA DUPLA 08 TONELADAS
MARCA: KEPER WEBER
SUCATA
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 300,00

ELEVADORES DE GRÃOS SUCATA
01 (UM) ELEVADOR ALTURA 30 METROS SUCATA
01 (UM) LEVADOR ALTURA 25 METROS SUCATA
01 (UM) ELEVADOR ALTURA 20 METROS SUCATA
MARCA: KEPER WEBER
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 200,00

02 (DUAS) MÁQUINAS DE LIMPEZA
SUCATA
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 200,00

O1 (UMA) CAIXA DÁGUA 5.000 LITROS COM ESTRUTURA DE AÇO
SUCATA
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 300,00

01 (UM) JOGO CAPA PÉ DE CARNEIRO
ROLOCAMPACTADOR XCMG
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 400,00

01 (UM) CHASSI COM CAIXA CALCAREADEIRA 5 TONELADAS
MARCA: KOHLER
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 1.000,00

01 (UM) CHASSI COM CAIXA CALCAREADEIRA
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 600,00

01 (UMA) CONCHA FRONTAL P/TRATOR MASSEY MARCA TATU
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 200,00

01 (UM) TUBO DESCARGA CARRETA AGRICOLA 3 METROS
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 100,00

01 (UMA) VARREDOURA DE RUA USO TRES PONTOS LEVANTE HIDRAULICO TRATOR
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 100,00

_____

04 (QUATRO) FORMAS DE FABRICAÇÃO DE TUBOS DE MANILHA
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 200,00

FERRO VELHO MISTO APROXIMADAMENTE 10 TON.
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 500,00

LIXO ELETRONICO APROXIMADAMENTE 500 KG
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 200,00

01 (UM) APARELHO DE RAIO-X FIXO
MODELO: CR-125-300MA
AVALIAÇÃO/LANCE MÍNIMO R$ 100,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 18 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves Binkowski
Código Identificador:E17F1448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 246/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCORRÊNIA ELETRÔNICA Nº 030/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Concorrência Eletrônica nº 030/2026, objetivando a Seleção de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, abrangendo área total de 3.084,60 m² no prolongamento da Avenida Duque de Caxias, no Município de Iporã/PR, compreendendo serviços de drenagem de águas pluviais, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base em solo-cimento, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento asfáltico, execução de meio-fio com sarjeta, sinalização viária horizontal e vertical, construção de calçadas em concreto,

implantação de rampas de acessibilidade, paisagismo, controle tecnológico dos materiais e serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e Contrato de Repasse nº 988450/2025/MCIDADES/CAIXA, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R$ 872.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de Novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:238A54C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 247/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 035/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 035/2026, objetivando o Credenciamento de pessoa física e jurídica especializadas para prestação de serviços odontológicos destinados ao atendimento da população usuária do sistema único de saúde – SUS no município de Iporã/PR, contemplando procedimentos odontológicos especializados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem caráter de exclusividade, de forma paralela e não excludente, e de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital, nos termos da ata anexada no referido processo:

CREDENCIADOS
1 – FERNANDA PEROZZO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de Novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6CB70E7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 248/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 068/2025, objetivando a locação e Aquisição de tênis escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Iporã – PR, abrangendo modelos e numerações adequados às diferentes faixas etárias e etapas de ensino, tendo sido declaradas vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA	R$ 203.002,80

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de Novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C28D4256

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 249/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 073/2026, objetivando a Locação de Mini Escavadeira: Mini escavadeira, modelo 2023 ou superior, com peso operacional de aproximadamente 1.785 kg, movida a diesel, motor de 3 cilindros, com aproximadamente 13,5 hp / 10,1 kW de potência, giro zero, giro de 360°, profundidade máxima de escavação aproximadamente de 2,10 m a 2,31 m, capacidade da concha em torno de 0,038 m³ a 0,05 m³, altura total com ROPS de aproximadamente 2.300 mm, altura máxima de descarga aproximadamente 2.590 mm e altura máxima de corte aproximadamente de 3.690 mm a 3.710 mm. Locação por hora, incluindo operador, combustível e manutenção, sem custos adicionais para a Administração, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
FORTEC ENGENHARIA CONTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA	R$ 378.449,60

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de Novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5B76132F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - EDITAL Nº. 052/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026, EDITAL N°. 043/2026, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2026 de 02 de junho de 2026, Edital n°.043/2026 de 28 de julho de 2026, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2026, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MOTORISTA DE EMERGÊNCIA	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIO CESAR JOÃO JOBI	559.xxx.xxx-53	76	6
CÍCERO DA SILVA ALVES	884.xxx.xxx-68	75	7
LEANDRO RICARDO	012.xxx.xxx-36	74	8

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
· MOTORISTA DE EMERGÊNCIA	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Audiometria - Anti HBS - Glicemia - Eletroencefalograma - Eletrocardiograma - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Exame Toxicológico	02/12/2026	14h00min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
· MOTORISTA DE EMERGÊNCIA	01/12/2026	09h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
- C.P.F. e fotocópia;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Ultimo comprovante de votação;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- CPF dos filhos;
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;

Cópia do PIS/PASEP;
Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
Telefone para contato;
E-mail.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4BD67BD0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 233/2026
Concorrência Eletrônica nº 030/2026
Processo nº 142/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 05.826.387/0001-53
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM ÁREA DE 3.084,60 M², NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, INCLUINDO DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, MEIO-FIO, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE, PAISAGISMO E CONTROLE TECNOLÓGICO, CONFORME PROJETOS E ANEXOS.

Valor total: R$ 872.000,00
Vigência: 18/11/2026 a 18/11/2027 (12 meses)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8232143

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1795/2026

AUTORIZA O CONSELHEIRO TUTELAR A VIAJAR A CIDADE DE JANDAIA DO SUL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **CONSELHEIRO TUTELAR**, o Senhor **MARCELINO MOISÉS DE SOUZA**, a viaja no dia 19 de novembro de 2026, a cidade de Jandaia do Sul no Estado do Paraná, para acompanhar menor em visita, conforme decisão judicial, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:933810D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI - AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 13/2026

A Câmara Municipal de Irati (PR), torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 13 de 2026, com critério de julgamento menor preço pelo lote único, na hipótese do art. 75, II, da

Lei n.º 14.133/21. O objeto é: Serviço de Internet Tecnologia Fibra Óptica com mínimo de 800 Mbps conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em edital.
O edital pode ser acessado em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes O valor é estimado conforme pesquisa prévia local: R$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais).
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-licitacao@irati.pr.leg.br, Entre os dias 19 de novembro de 2026 até às 15 horas do dia 24 de novembro de 2026. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:096B67D3

PROCURADORIA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 19/11/2026 a 26/11/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
75º JOELSON DE LARA FERREIRA

OPERADOR DE MAQUINAS
17º HELYTON ALEXANDRE SILVA
18º JOSMAR DE LIMA
19º PAULO RODRIGO SIKORA

PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL
132º KATHUSIE LAYSLA SOUZA
133º GISLAINE APARECIDA GUNGALA

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:DA38EB3D

PROCURADORIA - DECRETO Nº 848/2026

Súmula: *Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação – CME de Irati/PR para a Gestão 2026/2029.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.785, de 19 de agosto de 2008, com redação dada pela Lei nº 4.782, de 25 de março de 2020, e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.242, de 10 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Irati/PR, para a Gestão 2026/2029, conforme a seguinte representação:
I – **Representantes do Executivo Municipal**
Titular: Kellen Crovador
Suplente: MICHELE ANGELA ADAMSKI
Titular: Ariane de Fátima Rodrigues Pepe
Suplente: Claudete Schimanski

II – **Representante dos Professores atuantes na primeira etapa do Ensino Fundamental dos Estabelecimentos Públicos Municipais de Ensino de Irati**
Titular: Pablo Jonathan Prado
Suplente: Adriana Menon

III – **Representante dos Professores atuantes na Educação Infantil dos Estabelecimentos Públicos Municipais de Ensino de Irati**
Titular: Andreia Ribeiro

Suplente: Amanda Pontes

IV – **Representante dos Professores atuantes na Educação Especial na Rede Municipal de Ensino:**
Titular: Daiane de Oliveira
Suplente: Thais Padilha Goy

V – **Representante dos Diretores atuantes nas escolas da Rede Municipal de Irati**
Titular: Rosane Andrechovicz
Suplente: Marliceia Roik Baital

VI – **Representante dos Diretores atuantes nos CMEIs da Rede Municipal de Irati:**
Titular: Vanderleia Gura
Suplente: Marilisa Konopka

VII – **Representante dos Coordenadores atuantes nos CMEIs da Rede Municipal de Irati:**
Titular: Renata Marques dos Anjos
Suplente: Bruna Buhler Gomes

VIII – **Representante dos Coordenadores atuantes nas Escolas da Rede Municipal de Irati**
Titular: Luciana Colecha
Suplente: Camila Santos Cornelo Coutinho

IX – **Representante de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Irati**
Titular: Sibeli Aparecida Binkowski
Suplente: Reginaldo Brandalize

X – **Representante das Associações de Moradores do Município de Irati**
Titular: Fabiane de Fátima Andrade
Suplente: João Maria Rodrigues

XI – **Representante do Conselho do FUNDEB**
Titular: Silvana Vidal de Goes
Suplente: Verônica Barbosa Furmanowiscz

XII – **Representante do Ensino Superior:**
Titular: Nelsi Antonia Pabis
Suplente: Adriana Meyer Vassão

XIII – **Representante do Ensino Técnico:**
Titular: Jailton Camargo
Suplente: Raphael Pagliarini

XIV – **Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Irati:**
Titular: Gustavo de Oliveira
Suplente: Priscila Stasiak

XV – **Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:**
Titular: Gislaine Gomes da Silva Bione
Suplente:Ana Claudia Bortoletto

XVI – **Representante do Conselho Tutelar de Irati:**
Titular: Sonia Mara da Rocha
Suplente: Mari Del Sol Mufato

XVII – **Representante do SISMI – Sindicato dos Servidores Municipais de Irati**
Titular: Maria Rosangela Likes
Suplente: Jussara de Fátima Ivanski Ruppel

XVIII – **Representante do Observatório Social:**
Titular: Carla do Rocio Mosele
Suplente: Jussara Aparecida Nunes

XIX – **Representante dos Administrativos atuantes na Rede Municipal de Irati:**
Titular: Karem Priscilla Barbosa
Suplente: Lucio Mauro Onorio

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação exercerão suas funções em conformidade com as disposições da legislação municipal vigente e do Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto municipal nº 369/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:F1158493

PROCURADORIA - EDITAL Nº 001 /2026 1º CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS SOCIOAMBIENTAIS DO COMDEMA - IRATI/PR

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA do Município de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.398, de 12 de novembro de 2026, tornam público o presente Edital que estabelece as normas para a realização do **"1º CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS SOCIOAMBIENTAIS DO COMDEMA - IRATI/PR",** destinado aos estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio de instituições de ensino públicas e privadas sediadas no Município de Irati/PR.

1. DA APRESENTAÇÃO E DO EMBASAMENTO LEGAL
1.1. O presente Concurso é instituído pela Lei Municipal nº 5.398, de 12 de novembro de 2026, e coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Irati/PR.
1.2. A iniciativa tem por finalidade fomentar a educação ambiental formal e não formal, em consonância com o art. 225, § 1º, inciso VI, da Constituição Federal, e com as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999).

2. DOS OBJETIVOS
2.1. Objetivo Geral:
Estimular a criatividade, a expressão artística, a habilidade técnica e o protagonismo dos estudantes do Ensino Médio por meio da produção e edição de vídeos educativos socioambientais, promovendo a reflexão crítica sobre o desenvolvimento sustentável e incentivando boas práticas para a conservação do meio ambiente, com foco na coleta seletiva, tratamento, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos no Município de Irati.
2.2. Objetivos Específicos:
I – Promover a conscientização de toda a população acerca da importância da coleta seletiva, do tratamento, da reutilização e da reciclagem de resíduos sólidos no Município de Irati;
II – Incentivar o uso criativo e pedagógico das tecnologias digitais de informação e comunicação voltadas à educação ambiental e à sustentabilidade;
III – Estimular o desenvolvimento de competências relacionadas à comunicação, narrativa (storytelling), produção audiovisual e pensamento crítico socioambiental;
IV – Valorizar o protagonismo estudantil e a produção autoral desenvolvida no ambiente escolar;
V – Incentivar a participação da comunidade escolar em ações de educação ambiental e divulgar práticas e iniciativas socioambientais relevantes para o Município de Irati.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Concurso estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio, no ano letivo de 2026, em instituições de ensino públicas ou privadas localizadas no Município de Irati – PR.
3.2. A participação neste Concurso ocorrerá exclusivamente de forma individual, podendo cada estudante inscrever apenas 1 (um) vídeo, mediante anuência formal da instituição de ensino em que está matriculado (Anexo II).
3.3. Fica limitado o número máximo de até 3 (três) vídeos inscritos por instituição de ensino, cabendo à direção de cada escola estabelecer os critérios para a seleção interna das produções e o fornecimento das respectivas anuências.
3.4. A participação é voluntária e totalmente gratuita, implicando a adesão integral e irrestrita dos participantes a todas as disposições deste Edital.
3.5. A participação de estudantes menores de 18 (dezoito) anos fica condicionada à apresentação de autorização expressa firmada por seu pai, mãe ou responsável legal (Anexo III).

4. DO TEMA E DAS DIRETRIZES DE CONTEÚDO
4.1. O tema central desta edição é: "**CHAMAR A ATENÇÃO DE TODA A POPULAÇÃO PARA A IMPORTÂNCIA DA COLETA SELETIVA E DA RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS"**, relacionando-o à realidade e às necessidades ambientais do Município de Irati.
4.2. Diretrizes Temáticas:
I – O vídeo deve abordar diretamente o tema proposto e alinhar-se aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 5.398/2026;
II – É permitida e incentivada a interpretação criativa do tema;
III – O conteúdo deve ser adequado ao ambiente escolar e à faixa etária dos participantes;
IV – É expressamente vedada a inscrição de obras que contenham conteúdo ilícito, ofensivo, discriminatório, violento ou que viole direitos de terceiros, sob pena de imediata desclassificação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE AUTORIA
5.1. Duração, Formato e Identificação do Arquivo:
I – Duração: Entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) segundos;
II – Proporção: 9:16 (formato vertical);
III – Resolução recomendada: 1080 x 1920 pixels (Full HD vertical);
IV – Taxa de quadros (FPS): 30 FPS;
V – Formato de arquivo: MP4;
VI – Codec de compressão: H.264;
VII – Áudio: AAC (estéreo);
VIII – Tamanho máximo do arquivo: 100 MB;
IX – Nomenclatura obrigatória do arquivo: Nome do Aluno_Nome da Escola, respectivamente (Exemplo: José da Silva_Escola Trajano).
5.2. Qualidade Sonora:
I – Áudio claro, inteligível e com volume adequado e balanceado;
II – Uso de músicas de domínio público ou cuja licença autorize sua utilização e divulgação no âmbito do Concurso, devendo ser observadas as condições de uso e os créditos exigidos pelo respectivo titular, quando aplicável.
5.3. Originalidade e Autoria:
I – O vídeo deve ser 100% original, inédito e produzido/editado pelo próprio estudante participante;
II – É vedado o plágio ou o uso de conteúdo de terceiros sem a devida autorização;
III– Imagens, vídeos, textos e áudios empregados devem ser de autoria própria, de domínio público ou utilizados mediante licença que autorize sua utilização no Concurso, observadas as condições de uso e os créditos exigidos, quando aplicável.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
6.1. Período e Forma de Envio:
I – As inscrições iniciam-se às 12h00min do dia 19/11/2026 (quinta-feira) e encerram-se às 23h59min do dia 30/11/2026 (segunda-feira), observado o horário oficial de Brasília/DF;
II – As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail oficial do Concurso: concursocomdemairatipr@gmail.com;
III – É terminantemente vedada a publicação ou reprodução do vídeo inscrito em redes sociais ou quaisquer outros meios, por qualquer pessoa, antes da sua publicação oficial pelo COMDEMA – Irati/PR.
6.2. Documentação Obrigatória no Ato da Inscrição: No e-mail de inscrição deverão ser enviados, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados em PDF ou imagem legível:
I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Anexo I;
II – Termo de Anuência da Instituição de Ensino – Anexo II, assinado e carimbado pela Direção;
III – Termo de Autorização de Participação e Uso de Imagem e Voz – Anexo III, assinado pelo participante maior de 18 (dezoito) anos ou por seu pai, mãe ou responsável legal, quando menor de idade;
IV – Arquivo do vídeo, obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas do item 5.1, anexado ao e-mail oficial do Concurso ou, caso não seja possível anexá-lo em razão do limite de tamanho dos arquivos aceitos pelo serviço de e-mail, indicação do link do vídeo no Google Drive, com acesso de visualização liberado, tanto no corpo da mensagem quanto nos campos específicos dos Anexos I e III.
6.3. Da Análise e Habilitação das Inscrições: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com o COMDEMA – Irati/PR, realizará a conferência da documentação apresentada e dos requisitos de participação estabelecidos neste Edital, verificando o cumprimento das exigências formais e técnicas necessárias à habilitação das inscrições.
I – Serão consideradas habilitadas as inscrições que apresentarem a documentação obrigatória devidamente preenchida e assinada, atenderem aos requisitos de participação e encaminharem o vídeo em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital;
II – Somente os vídeos inscritos e habilitados serão encaminhados à Comissão Julgadora para avaliação, nos termos do item 7 deste Edital.
6.4. Das Inscrições Irregulares: Não serão habilitadas as inscrições que:
I – Forem encaminhadas após o prazo estabelecido no item 6.1, inciso I;
II – Não apresentarem a documentação obrigatória prevista no item 6.2, ou apresentarem documentos incompletos, ilegíveis ou sem as assinaturas exigidas;
III – Apresentarem arquivos de vídeo que não possam ser acessados, reproduzidos ou avaliados, inclusive em razão de link indisponível ou sem permissão de acesso, ou que não atendam às especificações técnicas previstas neste Edital.
Parágrafo único. Não será permitida a complementação ou substituição de documentos e arquivos após o encerramento do período de inscrições, cabendo aos participantes verificar, antes do envio, o correto preenchimento da documentação e a acessibilidade dos arquivos encaminhados.

7. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO
7.1. Da Comissão Julgadora e da Dinâmica de Avaliação:
I – A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros titulares, formalmente designados para essa finalidade, podendo integrar sua composição representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e convidados com conhecimento técnico nas áreas ambiental, educacional, cultural ou audiovisual.
II – Compete à Comissão Julgadora:
a) avaliar os vídeos habilitados, observando os critérios e a pontuação estabelecidos neste Edital;
b) atribuir individualmente as notas a cada vídeo, mediante preenchimento da respectiva ficha de avaliação;
c) apurar as pontuações e estabelecer a classificação geral dos participantes;
d) analisar e julgar os recursos administrativos apresentados contra o resultado da avaliação, mediante decisões fundamentadas;
e) registrar suas deliberações e encaminhar os resultados à organização do Concurso para divulgação.
III – Os vídeos habilitados, após a conclusão da etapa de análise dos recursos contra o indeferimento das inscrições, serão avaliados no dia 07/12/2026, durante reunião do COMDEMA convocada para essa finalidade.
IV – Todos os vídeos habilitados deverão ser avaliados pelos mesmos 05 (cinco) integrantes da Comissão Julgadora, assegurando-se igual número de avaliadores para todos os participantes.
V – O integrante da Comissão Julgadora que possuir interesse pessoal, direto ou indireto, no resultado do Concurso, vínculo com participante ou outra circunstância que possa comprometer sua imparcialidade

deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da avaliação e das deliberações relacionadas ao caso. A substituição deverá ser formalizada antes do início da avaliação, de modo a garantir que todos os vídeos sejam avaliados pelo mesmo número de julgadores.
VI – As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros. Em caso de empate nas deliberações, caberá ao(à) presidente da Comissão Julgadora o voto de qualidade.
VII – A pontuação final de cada vídeo será obtida pela soma das notas atribuídas individualmente pelos avaliadores, conforme os critérios e a tabela estabelecidos no item 7.2 deste Edital, definindo a Classificação Geral (item 7.4).
VIII – No dia 07/12/2026, todos os vídeos habilitados serão publicados oficialmente no Instagram do Projeto Eco-ÓLEO (@EcoOleo_Irati), sendo considerado, para fins de classificação na categoria "Maior Número de Visualizações" (item 7.5), o número de visualizações registrado em cada publicação até as 23h59min do dia 11/12/2026, horário de Brasília, mediante registro realizado pela organização do Concurso.

7.2. Tabela de Critérios e Pontuação (Ficha Individual do Avaliador):

Ass. Avaliador:	**Escola:**	**Vídeo nº:**
Adequação ao Tema	Pertinência e fidelidade ao tema: "Chamar a atenção de toda a população para a importância da coleta seletiva e da reciclagem dos resíduos sólidos", bem como relação com a realidade ambiental de Irati.	0 a 5 ( )
Qualidade da Edição	Técnica de edição, transições, efeitos visuais e sonoros.	0 a 5 ( )
Narrativa / Clareza da Mensagem	Estrutura narrativa, clareza comunicativa e impacto da mensagem educativa.	0 a 5 ( )
Criatividade / Originalidade	Inovação, ineditismo da abordagem e criatividade na execução.	0 a 5 ( )
Aspectos Pedagógicos	Capacidade de despertar o interesse da população e incentivá-la a praticar a coleta seletiva corretamente.	0 a 5 ( )
TOTAL DE PONTOS (Escala: 0-Insuficiente | 1-Muito Baixo | 2-Baixo | 3-Médio | 4-Bom | 5-Ótimo)		**( )**

7.3. Tabela de Pontuação Final:
A pontuação final de cada vídeo será obtida pela soma das notas atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora, conforme os critérios estabelecidos no item 7.2.

Vídeo	**Pontuação dos avaliadores**	**Pontuação total**
Vídeo 1		
Vídeo 2		
Vídeo 3		
Vídeo 4		
Vídeo (n)		

Observação: deverá ser registrada individualmente a pontuação atribuída por cada conselheiro integrante da Comissão Julgadora, em ficha própria, sendo a pontuação total de cada vídeo correspondente à soma das notas atribuídas.

7.4. Tabela de Classificação Geral (Comissão Julgadora):

Classificação	**Identificação do Vídeo / Aluno**	**Pontuação Final**
1º Lugar		
2º Lugar		
3º Lugar		
4º Lugar		
(n)º Lugar		

7.5. Em caso de empate no número de visualizações, será considerado vencedor o vídeo que obtiver a maior pontuação na avaliação da Comissão Julgadora, conforme os critérios estabelecidos no item 7.2 deste Edital. Persistindo o empate, será considerado vencedor o vídeo que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios de relevância socioambiental da mensagem, criatividade e originalidade e clareza e qualidade da comunicação.
7.5.1 Tabela de Classificação Maior Número de Visualizações (Visualizações em @EcoOleo_Irati):

Classificação	**Identificação do Vídeo / Aluno**	**Número de Visualizações**
1º Lugar		
2º Lugar		
3º Lugar		
(n)º Lugar		

8. DA HABILITAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
8.1. Da divulgação da habilitação das inscrições: A relação preliminar das inscrições habilitadas e indeferidas será divulgada no dia 01/12/2026, às 12h, no Instagram do Projeto Eco-ÓLEO (@EcoOleo_Irati) e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Irati. No caso de indeferimento, deverão ser informados os respectivos motivos.
8.2. Dos recursos contra o indeferimento das inscrições: Os participantes que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da divulgação da relação preliminar, até as 12h do dia 04/12/2026, horário de Brasília. O recurso deverá ser fundamentado e encaminhado exclusivamente ao e-mail concursocomdemairatipr@gmail.com.
Parágrafo único. Os recursos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela coordenação do Concurso, em conjunto com o COMDEMA – Irati/PR. As decisões deverão ser fundamentadas e divulgadas até o dia 05/12/2026, nos mesmos canais oficiais utilizados para a publicação da relação preliminar, com a indicação dos resultados e dos motivos das decisões.
8.3. Da divulgação do resultado preliminar: O resultado preliminar do 1º Concurso de Vídeos Educativos Socioambientais do COMDEMA – Irati/PR, incluindo a classificação geral e a categoria "Maior Número de Visualizações", será divulgado no dia 12/12/2026, às 12h, no Instagram do Projeto Eco-ÓLEO (@EcoOleo_Irati) e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Irati, após o encerramento e o registro da contagem das visualizações.
8.4. Dos recursos contra o resultado preliminar: Os participantes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da divulgação oficial, até as 12h do dia 15/12/2026, horário de Brasília. O recurso deverá ser fundamentado e encaminhado exclusivamente ao e-mail concursocomdemairatipr@gmail.com.
Parágrafo único. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Julgadora, mediante decisões fundamentadas, que serão divulgadas nos mesmos canais oficiais utilizados para a publicação do resultado preliminar.
8.5. Da divulgação do resultado definitivo: Após a análise e o julgamento dos recursos, o resultado definitivo do Concurso será divulgado até o dia 16/12/2026, no Instagram do Projeto Eco-ÓLEO (@EcoOleo_Irati) e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Irati.

9. DA PREMIAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. Prêmios: Nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 5.398/2026, até 4 (quatro) vídeos serão premiados financeiramente (totalizando R$ 12.000,00), além da concessão de premiação honorífica (certificados), observadas as regras de avaliação e pontuação estabelecidas nos itens 7.1 a 7.3 deste Edital.
I – 1º Lugar Geral (Comissão Julgadora): R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II – 2º Lugar Geral (Comissão Julgadora): R$ 3.000,00 (três mil reais);
III – 3º Lugar Geral (Comissão Julgadora): R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV – Vídeo com Maior Número de Visualizações (maior número de visualizações no @EcoOleo_Irati): R$ 2.000,00 (dois mil reais).
9.2. Cumulação de Prêmios: Caso o vídeo mais visualizado também seja um dos três primeiros classificados pela Comissão Julgadora, é permitido ao estudante acumular os dois prêmios (art. 9º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.398/2026).
9.3. Formalização e Pagamento da Premiação: O pagamento da premiação financeira será realizado mediante procedimento administrativo próprio, após a homologação do resultado definitivo, ficando condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I – pelo estudante vencedor maior de 18 (dezoito) anos: documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de titularidade de conta bancária para recebimento da premiação;
II – pelo estudante vencedor menor de 18 (dezoito) anos: documento oficial de identificação e CPF do estudante, documento oficial de identificação com foto e CPF do pai, mãe ou representante legal, documento que comprove a representação legal, quando necessário, e comprovante de titularidade da conta bancária indicada para o recebimento da premiação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá solicitar documentos complementares necessários à formalização do procedimento e à efetivação do pagamento, observadas as normas administrativas, fiscais e financeiras aplicáveis.
9.4. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 21.002.18.541.1801.2.462.3.3.90.31.00.00 – Administração Sec. Ecologia e Meio Ambiente – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte 1000, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 5.398/2026.
9.5. Cerimônia de Premiação:
I – Data: 17/12/2026;
II – Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Irati/PR.

10. DO CRONOGRAMA

Data / período	Atividade
19/11/2026 (quinta-feira)	Publicação e lançamento do Edital.
19/11/2026 (12h) a 30/11/2026 (23h59)	Período de inscrições, por meio do e-mail oficial do Concurso.
01/12/2026 (12h)	Divulgação da relação preliminar das inscrições habilitadas e indeferidas, com indicação dos motivos de indeferimento.
01/12/2026 a 04/12/2026 (12h)	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições (72 horas).
Até 05/12/2026	Análise dos recursos e divulgação das decisões.
07/12/2026	Avaliação dos vídeos pela Comissão Julgadora e publicação oficial dos vídeos habilitados no Instagram (@EcoOleo_Irati).
07/12/2026 a 11/12/2026 (23h59)	Período de contabilização das visualizações dos vídeos no Instagram (@EcoOleo_Irati).
12/12/2026 (12h)	Divulgação do resultado preliminar, incluindo a classificação geral e a categoria "Maior Número de Visualizações".
12/12/2026 a 15/12/2026 (12h)	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar (72 horas).
Até 16/12/2026	Divulgação do resultado final homologado.
17/12/2026	Cerimônia oficial de premiação, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Irati.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM
11.1. A inscrição no Concurso, mediante apresentação das autorizações exigidas neste Edital, implica a concessão de autorização gratuita e não exclusiva ao Município de Irati e ao COMDEMA – Irati/PR para utilização, reprodução e divulgação dos vídeos inscritos, bem como da imagem e da voz dos participantes neles constantes, exclusivamente para fins institucionais, educativos, culturais, pedagógicos e de divulgação das ações socioambientais do Município, em território nacional e no exterior, por meio de mídias impressas, eletrônicas, físicas ou digitais, respeitados os direitos autorais dos participantes, as finalidades informadas e a legislação aplicável.
11.2. Titularidade Patrimonial e Direito Moral: Nos termos do art. 11, § 3º, da Lei Municipal nº 5.398/2026, a participação no Concurso não implica transferência da titularidade dos direitos autorais patrimoniais da obra ao Município, reservando-se aos autores o direito de terem seus nomes sempre vinculados ao material produzido e veiculado. As autorizações concedidas não implicam obrigação de divulgação ou pagamento de qualquer quantia além da premiação descrita no item 9.1.
11.3. Da Participação de Terceiros: Quando os vídeos inscritos contiverem imagens, vozes ou qualquer outra forma de identificação de terceiros, caberá ao participante obter as respectivas autorizações de uso, antes da divulgação dos vídeos, inclusive dos pais ou responsáveis legais, quando envolver pessoas menores de 18 (dezoito) anos. As autorizações deverão ser apresentadas à organização do Concurso sempre que solicitadas, como condição para a divulgação do material. O participante será responsável pela obtenção dessas autorizações e por eventuais questionamentos decorrentes de sua ausência, sem prejuízo dos deveres e das responsabilidades do Município de Irati e do COMDEMA – Irati/PR quanto à publicação e à utilização dos vídeos que realizarem, nos termos da legislação aplicável.
.
12. DA COMUNICAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
12.1. Comunicação Oficial: As dúvidas referentes ao presente Edital e/ou relacionadas ao 1º Concurso de Vídeos Educativos Socioambientais do COMDEMA – Irati/PR deverão ser esclarecidas, exclusivamente, pelo e-mail concursocomdemairatipr@gmail.com.
12.2. Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e do art. 6º da Lei Municipal nº 5.398/2026, os dados pessoais fornecidos pelos participantes e/ou seus responsáveis legais serão tratados para fins de inscrição, organização, avaliação, divulgação dos resultados e registro institucional do Concurso, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança. Os vídeos habilitados serão divulgados publicamente no Instagram do Projeto Eco-ÓLEO (@EcoOleo_Irati) e nos demais canais oficiais do Município, conforme previsto neste Edital, podendo conter a imagem, a voz e a identificação dos participantes. Os dados pessoais não serão compartilhados para finalidades estranhas ao Concurso, ressalvadas as hipóteses de obrigação legal ou determinação judicial.
12.3. Dados de Crianças e Adolescentes: No tratamento de dados pessoais de participantes menores de 18 (dezoito) anos, serão observadas as disposições do art. 14 da LGPD, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.398/2026, considerando-se o melhor interesse do participante. A participação de menores de idade dependerá da autorização de seu pai, mãe ou responsável legal, nos termos deste Edital e do Anexo III.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I – O Município de Irati e o COMDEMA – Irati/PR não se responsabilizam por quaisquer custos despendidos pelos participantes com a inscrição, a produção e o envio dos vídeos relacionados ao Concurso;
II – O Município de Irati e o COMDEMA – Irati/PR não se responsabilizam por prejuízos ou danos decorrentes de condutas dos participantes ou de terceiros sob sua responsabilidade;
III – Os vídeos poderão ser utilizados para fins institucionais, educativos, pedagógicos e de divulgação das ações socioambientais do Município e do COMDEMA, sem finalidade econômica ou comercial, observadas as disposições deste Edital quanto à autorização de uso;
IV – Os casos omissos e as dúvidas quanto à interpretação ou aplicação deste Edital serão decididos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelo COMDEMA – Irati/PR;
V – O presente Edital poderá ser alterado, suspenso, anulado ou prorrogado, total ou parcialmente, mediante justificativa devidamente fundamentada, por razões de interesse público ou em decorrência de exigência legal, com a devida formalização do ato e sua ampla divulgação nos canais oficiais de comunicação do Município de Irati e do Concurso, assegurada a observância dos direitos dos participantes.
VI – Integram o presente Edital: Anexo I (Ficha de Inscrição), Anexo II (Termo de Anuência da Instituição de Ensino) e Anexo III (Termo de Autorização de Participação e Uso de Imagem e Voz);
VII – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Irati/PR, 19 de novembro de 2026.

Alessandro Trybek
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Irati/PR

Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Presidente do COMDEMA – Irati/PR

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1º CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS SOCIOAMBIENTAIS DO COMDEMA - IRATI/PR

Título do Vídeo: *(inserir o nome do vídeo em negrito)*
Nome do Arquivo do Vídeo: *(inserir o nome do arquivo em negrito conforme exemplo do Edital: Nome do Aluno_Nome da Escola)*

Link do Vídeo no Google Drive: *(inserir em negrito o link do vídeo caso não seja possível anexar o arquivo ao e-mail oficial)*

Eu, _____ _____ (nome do aluno em negrito), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, solicito a inscrição do Vídeo _____ (inserir nome do vídeo) no **1º Concurso de Vídeos Educativos Socioambientais do COMDEMA - Irati/PR** e declaro:

I – estar de acordo com todos os termos do Edital nº 01/2026 do 1º Concurso de Vídeos Educativos Socioambientais do COMDEMA – Irati/PR e com a Lei Municipal nº 5.398/2026;

II – na qualidade de autor(a) do Vídeo _____, que realizei todas as etapas de sua construção e assumo integral responsabilidade pública, legal e ética pelo seu conteúdo;

III – na qualidade de autor(a) do referido vídeo, tratar-se de obra 100% original e inédita, e que sua publicação e reprodução (por quaisquer pessoas ou meios de publicação) ocorrerá somente após o COMDEMA – Irati/PR realizar a sua publicação oficial no Instagram (@EcoOleo_Irati).

Irati/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Aluno(a)

ANEXO II – TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1º CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS SOCIOAMBIENTAIS DO COMDEMA - IRATI/PR

A Direção da Instituição de Ensino _____ _____ (Nome da Instituição de Ensino em negrito), no uso de suas atribuições legais e regimentais, declara para os devidos fins que autoriza e apoia a inscrição do Vídeo _____ _____ (Nome do Vídeo em negrito) no **"1º CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS SOCIOAMBIENTAIS DO COMDEMA - IRATI/PR"**.

Certificamos que a referida obra audiovisual é de autoria e responsabilidade do(a) aluno(a) _____ _____ (Nome do Aluno em negrito), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, regularmente matriculado(a) no ano letivo de 2026 no Curso/Série _____ (Nome do Curso/Série em negrito) desta instituição.

Este Termo é emitido para fins de comprovação institucional, formalização da anuência e regularização da participação do(a) aluno(a) no concurso acima identificado, em observância à seleção interna e ao limite regulamentar de até 3 (três) vídeos por instituição de ensino, conforme estabelecido no Edital nº 01/2026 e na Lei Municipal nº 5.398/2026.

Irati/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Diretor(a) ou Congênere
(Carimbo / Identificação Institucional)

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM E VOZ
1º CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS SOCIOAMBIENTAIS DO COMDEMA – IRATI/PR

Título do vídeo: _____

Nome do arquivo do vídeo: _____

Link do vídeo no Google Drive (se aplicável): _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE

Nome completo: _____

Instituição de ensino: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTORIZANTE

Assinale a opção correspondente:

( ) Participante maior de 18 (dezoito) anos, que concede a própria autorização.

( ) Pai, mãe ou responsável legal por participante menor de 18 (dezoito) anos.

Nome completo do(a) autorizante: _____

Nome completo do(a) participante menor de idade: _____

Grau de parentesco ou vínculo com o(a) participante: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

3. AUTORIZAÇÃO

Eu, identificado(a) neste Termo, na qualidade de participante maior de 18 (dezoito) anos ou de pai, mãe ou responsável legal pelo(a) participante menor de idade, conforme assinalado acima, **AUTORIZO, de forma livre, expressa e gratuita**:

I – A participação no 1º Concurso de Vídeos Educativos Socioambientais do COMDEMA – Irati/PR, conforme as condições estabelecidas no Edital nº 01/2026;

II – A utilização e divulgação da imagem e da voz do(a) participante constantes no vídeo inscrito, pelo Município de Irati e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, exclusivamente para fins institucionais, educativos, pedagógicos, culturais e de divulgação do Concurso e das ações socioambientais do Município;

III – A publicação do vídeo, incluindo a imagem e a voz do(a) participante, no Instagram do Projeto Eco-ÓLEO (@EcoOleo_Irati), nos canais oficiais de comunicação do Município e em outros meios institucionais, físicos ou digitais, observadas as finalidades previstas neste Termo.

4. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização é gratuita e não exclusiva, não implica transferência da titularidade dos direitos autorais da obra audiovisual e não autoriza sua utilização para fins comerciais ou econômicos.

A divulgação do vídeo não gera direito a remuneração adicional, além das premiações eventualmente previstas no Edital, devendo ser respeitados os direitos autorais e a identificação de sua autoria, conforme a legislação aplicável.

Declaro estar ciente de que, uma vez publicado em redes sociais ou plataformas digitais, o conteúdo poderá ser visualizado, compartilhado ou reproduzido por terceiros, conforme as funcionalidades e regras dessas plataformas, não sendo possível ao Município garantir o controle sobre usos realizados por terceiros.

5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro estar ciente de que os dados pessoais informados neste Termo serão tratados pelo Município de Irati e pelo COMDEMA para fins de inscrição, organização, avaliação, divulgação dos resultados e registro institucional do Concurso, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Os dados serão utilizados de acordo com as finalidades informadas no Edital, não sendo compartilhados para finalidades estranhas à realização do Concurso, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Eventuais solicitações ou dúvidas relacionadas ao tratamento dos dados pessoais poderão ser encaminhadas pelo e-mail oficial do Concurso: concursocomdemairatipr@gmail.com.

Declaro, por fim, que li e compreendi o conteúdo deste Termo e que as informações prestadas são verdadeiras.

Irati/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) participante maior de 18 anos ou do(a) responsável legal
Nome completo: _____

Quando se tratar de participante menor de 18 anos:
Nome do(a) participante: _____
Nome do(a) responsável legal: _____

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:90793ECE

PROCURADORIA - LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

***Súmula**: Dispõe sobre as regras de transição por pontuação e por pedágio, e sobre a aposentadoria do servidor com deficiência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Irati, em complemento às normas da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a Lei Complementar:

DECRETA

Art. 1º - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a instituição da reforma previdenciária municipal, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - Somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo, será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo, será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.
§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.
§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2024.
§ 5º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2024, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 91 (noventa e um) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar;
II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto no artigos 23 e seguintes, da Lei 5.011/2022.
§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor do salário-mínimo federal e serão reajustados nos mesmos índices:
I - observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores e da mesma categoria em atividade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º deste artigo, ou
II - na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo federal, aos quais se aplica a legislação específica.
§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria tanto do inciso I, do § 6º deste artigo, o valor constituído pelo subsidio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Da Aposentadoria Com Pedágio
Art. 2º - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a instituição da reforma previdenciária municipal, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 49; e
II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto no art. 23 e seguintes da Lei 5.011/2022.
§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário-mínimo federal vigente e será reajustado:
I - observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores da mesma categoria, em atividade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo;
II - na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo, aos quais se aplica a legislação específica, na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

Da Aposentadoria Especial Por Sistema de Pontuação
Art. 3º - Assegurado o direito de opção a aposentadoria pelas demais regras dispostas na presente lei, o segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a instituição da reforma

previdenciária municipal, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, desde que cumpridos, cumulativamente:
I - o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
II - o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
IV - total da soma resultante da sua idade, do tempo de contribuição e do tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de 86 (oitenta e seis) pontos.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
§ 2º Aplicam-se as aposentadorias previstas no caput as disposições expressas nos parágrafos do art. 20 da Lei 5.011/2022.
§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 23 da Lei 5.011/2022.
§ 4º O segurado aposentado com base neste artigo que retornar voluntariamente a qualquer atividade especial terá o pagamento do seu benefício previdenciário suspenso, a partir da data do retorno, ficando responsável pela devolução dos valores pagos até a suspensão, ressalvados os cargos acumuláveis, na forma do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal;
II - a revogação do § 21 do art. 40 da Constituição Federal, em conformidade com a alínea "a" do inciso I do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;
III - a revogação dos artigos 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em conformidade com o inciso III do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019; e
IV - a revogação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, em conformidade com o inciso IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019."

Art. 5°- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da implementação do novo regime previdenciário municipal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 18 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:601B3852

PROCURADORIA - LEI Nº 5.399, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

***Súmula**: Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 2.813, de 16 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.650, de 3 de abril de 2019, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Irati e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 2.813, de 16 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.650, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será composto de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, por 20 (vinte) representantes titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte distribuição:*

A – Representantes dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, em percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), totalizando 5 (cinco) vagas:

a) 1 (uma) vaga para o Gestor Municipal de Saúde;
b) 1 (uma) vaga para o Gestor Estadual de Saúde;
c) 2 (duas) vagas para os Prestadores de Serviços do SUS, presentes à Conferência Municipal de Saúde;
d) 1 (uma) vaga de representação institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, em razão do desempenho de ações de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel e de resgate em situações de urgência e emergência, atividades vinculadas à atenção às urgências no âmbito da saúde pública;

B – Representantes das Entidades dos Trabalhadores da Área de Saúde, em percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), totalizando 5 (cinco) vagas:

a) 5 (cinco) vagas para as Entidades representativas dos Trabalhadores da área da saúde, devidamente inscritas e presentes na respectiva Conferência Municipal de Saúde;

C – Representantes do Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde, em percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento), totalizando 10 (dez) vagas:

a) 10 (dez) vagas distribuídas entre as entidades do segmento de usuários do Sistema Único de Saúde, devidamente inscritas e presentes na Conferência Municipal de Saúde;

I – Cada representante titular terá 1 (um) suplente, escolhido na forma estabelecida para a respectiva representação, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, conforme o Regimento Interno do CMSI.
II – A representação institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná integra o segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde e observará as normas legais aplicáveis à Corporação e ao funcionamento do CMSI.
III – A Presidência do Conselho Municipal de Saúde será exercida por conselheiro eleito em reunião plenária, na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 2º - A composição do Conselho Municipal de Saúde de Irati – CMSI estabelecida por esta Lei será aplicada ao processo de escolha dos representantes na Conferência Municipal de Saúde prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, observadas as disposições legais e regimentais pertinentes.
§ 1º Os mandatos dos atuais conselheiros titulares e suplentes permanecem válidos até a posse dos representantes escolhidos para a composição subsequente.
§ 2º A Presidência e a Mesa Diretora em exercício permanecem no desempenho de suas atribuições até a eleição e a posse da nova composição, conforme as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam preservadas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.813, de 16 de dezembro de 2008, em especial as relativas às competências, ao funcionamento, à Mesa Diretora e ao processo de escolha dos conselheiros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 18 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:6927FEE3

PROCURADORIA - LEI Nº 5.400, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

***Súmula**: Autoriza a alienação, mediante doação com encargos, dos bens móveis patrimoniais nº 069489 (seladora) e nº 071156 (mapoteca) à Universidade Estadual do Centro-Oeste — UNICENTRO, para utilização pelo Centro de Documentação e Memória — CEDOC, Campus de Irati, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação com encargos, em favor da Universidade Estadual do Centro-Oeste — UNICENTRO, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o nº 77.902.914/0001-72, os bens móveis de propriedade do Município de Irati descritos nesta Lei, para utilização pelo Centro de Documentação e Memória — CEDOC, Campus de Irati.

Art. 2º - A doação compreende os seguintes bens móveis:

I. 1 (uma) seladora, patrimônio municipal nº 069489 (nº TCE 45810), com comando a pedal, controle eletrônico simples do tempo de solda, dimensões de 125 cm (cento e vinte e cinco centímetros) de largura, 71 cm (setenta e um centímetros) de profundidade e 90 cm (noventa centímetros) de altura do tampo, boca de solda de 100 cm (cem centímetros) e voltagem de 100/220 V, destinada à selagem contínua de acondicionadores em filmes de poliéster, em ótimo estado de conservação, avaliada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
II. 1 (uma) mapoteca de aço, patrimônio municipal nº 071156 (nº TCE 47872), em ótimo estado de conservação, avaliada em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Parágrafo único. O valor total dos bens descritos nos incisos I e II deste artigo corresponde a R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme avaliação realizada pelo setor municipal de patrimônio no âmbito do Processo Administrativo nº 504585/2026.

Art. 3º - A doação destina-se exclusivamente à utilização dos bens nas atividades de guarda, conservação, organização, documentação, pesquisa, preservação e difusão do acervo arquivístico, do patrimônio documental e da memória local desenvolvidas pelo CEDOC, em continuidade à cooperação institucional entre o Município de Irati e a UNICENTRO.

Art. 4º - A doação será realizada sem contraprestação financeira, vinculada ao cumprimento dos encargos previstos nesta Lei, em razão do interesse público e da finalidade social, cultural, educacional e científica da destinação dos bens, observados os requisitos do art. 76, caput e inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto nos arts. 12, 14 e 68 da Lei Orgânica do Município de Irati.

Art. 5º - Constituem obrigações da donatária:
I - utilizar os bens exclusivamente para a finalidade prevista no art. 3º desta Lei;
II - zelar pela guarda, conservação e manutenção dos bens, mantendo-os em condições adequadas de uso;
III - não transferir, ceder, emprestar, locar, alienar ou destinar os bens a finalidade diversa da prevista nesta Lei, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município de Irati;
IV - manter os bens identificados e vinculados às atividades de preservação da memória local, permitindo a realização de vistorias pelo Município, mediante comunicação prévia;
V - comunicar ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, qualquer ocorrência que comprometa a guarda, a conservação ou a destinação dos bens, inclusive sua inutilização total ou parcial.

Art. 6º - A doação ficará sujeita à condição resolutiva, com reversão dos bens ao patrimônio do Município de Irati, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:
I - desvio de finalidade na utilização dos bens;
II - cessação da utilização dos bens para a finalidade prevista no art. 3º desta Lei;
III - extinção, dissolução ou desativação da unidade responsável pela utilização dos bens, quando isso inviabilizar a manutenção da finalidade da doação;
IV - transferência, cessão, alienação ou destinação dos bens a terceiros em desacordo com esta Lei;
V - descumprimento de qualquer das obrigações previstas no art. 5º desta Lei.
Parágrafo único. Verificada alguma das hipóteses previstas neste artigo, o Município notificará a donatária para que providencie a devolução dos bens no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da notificação, observados os procedimentos estabelecidos no termo de doação.

Art. 7º - A doação será formalizada por meio de termo próprio, a ser celebrado entre o Município de Irati e a UNICENTRO, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, devendo constar do instrumento, no mínimo:
I - a descrição e a individualização dos bens, com os respectivos números patrimoniais e números de controle do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
II - os valores de avaliação dos bens, conforme laudo ou documento de avaliação constante do processo administrativo;
III - a identificação da donatária;
IV - a finalidade específica da transferência;
V - as obrigações da donatária;
VI - as restrições à transferência ou à destinação dos bens a terceiros;
VII - as hipóteses e os procedimentos para reversão dos bens ao patrimônio municipal;
VIII - a data e as condições de entrega dos bens.

Art. 8º - Após a celebração do termo de doação e a efetiva entrega dos bens, o Poder Executivo adotará as providências necessárias à baixa dos respectivos registros patrimoniais e contábeis do Município, observada a legislação aplicável.

Art. 9° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso existentes, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos regulamentares e a adotar as demais providências necessárias à execução desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 18 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:12CE5A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 09/12/2026, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itambaracá/PR, pelo período de 12 (doze)

meses, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 19/11/2026 às 08h00min do dia 09/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 09/12/2026 às 08h29min do dia 09/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 09/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, www.bll.org.br, "Acesso Identificado no link – licitações".
O Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, estará à disposição dos interessados diretamente na BLL, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
Itambaracá/PR, 18 de Novembro de 2026.
Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:5A670BDB

LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: L.A Dalla Porta Junior Ltda, com sede na cidade de Santa Maria, RS, sito à Rua: Pascoal Gomes Librelotto, 20, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.145.401/0001-56.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Itambaracá/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 3.534,50 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026
FORO: Comarca competente, conforme estabelecido na Ata.
Itambaracá – PR, 18 de novembro de 2026.
Fiscal da Ata: Paulo Rafael Martin Sant'Anna
AMARILDO **TOSTES**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0F927CB9

LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: VL Loja de Variedades Ltda, com sede na cidade de Timoteo, MG, sito à Rua: Violeta, 184, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.569.716/0001-99.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Itambaracá/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 233,80 (duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026
FORO: Comarca competente, conforme estabelecido na Ata.
Itambaracá – PR, 18 de novembro de 2026.
Fiscal da Ata: Paulo Rafael Martin Sant'Anna
AMARILDO **TOSTES**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:C05C3D8E

LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, com sede na cidade de Arapongas, PR, sito à Rua: Saira Ouro, 210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.740.794/0001-60.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Itambaracá/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 1.541,38 (hum mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026
FORO: Comarca competente, conforme estabelecido na Ata.
Itambaracá – PR, 18 de novembro de 2026.
Fiscal da Ata: Paulo Rafael Martin Sant'Anna
AMARILDO **TOSTES**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:E6F16F2A

LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda, com sede na cidade de Ribierão Preto, SP, sito à Rua: Paulo de Frontim, 25, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.081.482/0001-06.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Itambaracá/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 19.951,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026
FORO: Comarca competente, conforme estabelecido na Ata.
Itambaracá – PR, 18 de novembro de 2026.
Fiscal da Ata: Paulo Rafael Martin Sant'Anna
AMARILDO **TOSTES**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:A37AF5B3

RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026
CHAMAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá, Estado do Paraná, em conjunto com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.830/2021, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente em seu art. 34, no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, **torna público o presente Edital de Chamamento para indicação e escolha dos representantes que integrarão o CACS-FUNDEB do Município de Itambaracá–PR, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**, conforme as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade dar publicidade e estabelecer orientações para o processo de indicação e escolha dos representantes dos segmentos que comporão o CACS-FUNDEB do Município de Itambaracá–PR, para o mandato de 2027–2030.

1.2. O processo observará a composição, os critérios de representação, as formas de indicação e os impedimentos estabelecidos na legislação municipal e federal vigente.

1.3. A composição do Conselho deverá assegurar a representação dos segmentos legalmente previstos, respeitando a autonomia de cada categoria ou entidade na indicação de seus representantes.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. Conforme o art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, o CACS-FUNDEB municipal será composto pelos seguintes representantes:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 01 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencentes à rede municipal de ensino;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencentes à rede municipal de ensino;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

e) 02 (dois) representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino.

f) 01 (um) representante do Conselho Tutelar (indicado por seus pares);

g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (indicado por seus pares);

h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

i) 1 (um) representante das escolas do campo (indicado por seus pares);

2.3. A composição deverá observar a existência dos segmentos no Município, as disposições da Lei Municipal nº 1.830/2021 e os demais requisitos legais aplicáveis.

2.4. Para cada membro titular deverá ser indicado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, conforme previsto na legislação vigente.

3. DAS FORMAS DE INDICAÇÃO E ESCOLHA

3.1. A indicação dos representantes observará os procedimentos previstos no art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020, da seguinte forma:

I – os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelos dirigentes dos órgãos correspondentes;

II – os representantes dos professores, diretores, servidores técnico-administrativos, pais de alunos e estudantes serão escolhidos pelos respectivos segmentos, mediante processo eletivo organizado para essa finalidade, conforme as regras legais aplicáveis;

III – os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos observarão, quando aplicável, a indicação pelas entidades sindicais das respectivas categorias;

IV – o representante do Conselho Tutelar será indicado por seus pares;

V – os representantes do Conselho Municipal de Educação serão indicados pelo respectivo colegiado;

VI – os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de processo eletivo com ampla publicidade, observados os requisitos e impedimentos legais;

VII – os representantes das escolas do campo, quando existentes no Município, serão indicados conforme a legislação vigente e as normas aplicáveis a cada segmento.

3.2. Cada segmento será responsável por organizar sua indicação ou escolha, observando os princípios da transparência, da participação democrática e da publicidade.

3.3. As indicações deverão ser formalizadas por meio de ata, ofício ou documento equivalente, contendo a identificação dos representantes titulares e suplentes, o segmento representado e as assinaturas dos responsáveis pelo processo.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar documentos complementares necessários à verificação da regularidade das indicações.

4. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

4.1. Os representantes indicados deverão atender aos requisitos legais correspondentes ao segmento que representam.

4.2. Deverão ser observados os impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, bem como as demais disposições legais aplicáveis à participação no Conselho.

4.3. No caso das organizações da sociedade civil, deverão ser respeitados os critérios legais de elegibilidade, sendo vedada a participação das entidades que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação.

4.4. Os indicados deverão apresentar as informações e os documentos necessários à formalização de sua representação, quando solicitados.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O processo de indicação e escolha dos representantes observará o seguinte cronograma:

I – Publicação do Edital: 19/11/2026;

II – Período para organização dos segmentos e realização das indicações: de 20/11/2026 a 30/11/2026;

III – Prazo para entrega dos documentos e das atas de indicação: até 10/12/2026;

IV – Análise e conferência da documentação: de 14/12/2026 a 16/12/2026;

V – Divulgação das indicações recebidas e dos representantes habilitados: 17/12/2026;

VI – Prazo para apresentação de eventuais recursos ou solicitações de correção: de 18/12/2026 a 21/12/2026;

VII – Encaminhamento para formalização e publicação do ato de nomeação: até 31 de dezembro de 2026.

5.2. As indicações deverão ocorrer em tempo hábil para que a composição do Conselho seja formalizada antes do início do mandato, respeitado o prazo legal de indicação dos novos membros.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para formalização das indicações, deverão ser apresentados, conforme o segmento:

I – ofício ou documento formal de indicação;

II – ata da reunião ou do processo de escolha, quando aplicável;

III – identificação do representante titular e do respectivo suplente;

6.2. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá–PR, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05, ou por meio eletrônico, pelo endereço educacao@itambaraca.pr.gov.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Parágrafo único. Caso a documentação seja encaminhada por meio eletrônico, deverá ser digitalizada integralmente, em formato legível (PDF), contendo todas as assinaturas exigidas, não sendo aceitos documentos incompletos ou sem as devidas assinaturas.

7. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

7.1. O presente Edital será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município de Itambaracá–PR, de modo a assegurar amplo conhecimento e participação dos segmentos envolvidos.

7.2. As informações relativas às indicações e à composição final do Conselho serão divulgadas pelos meios oficiais, observadas as disposições legais pertinentes.

7.3. Após a conclusão do processo, serão adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da nova composição, à publicação do ato de nomeação e à atualização dos dados do CACS-FUNDEB nos sistemas oficiais competentes.

8. DO MANDATO

8.1. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, conforme a legislação vigente.

8.2. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse social, nos termos da legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o CACS-FUNDEB, observadas as disposições da legislação municipal e federal aplicável.

9.2. O presente Edital não substitui os procedimentos específicos de indicação ou eleição próprios de cada segmento, devendo ser respeitada a autonomia das respectivas categorias e entidades.

9.3. A participação no processo de composição do Conselho implica o conhecimento e a observância das disposições deste Edital e da legislação pertinente.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá–PR, 18 de 2026 novembro de 2026.

ANDREIA SOARES ALEXANDRE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DANIELE FERNANDA ROSSETTI DO CARMO POLIZEL
Presidente do CACS-FUNDEB
Município de Itambaracá–PR

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:608C3D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO Nº 081/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Disputa: ABERTO
Participação: Exclusivo para ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014
Objeto: **Aquisição parcelada de oxigênio medicinal para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itambé/PR**, com especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **04 de dezembro de 2026**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **04 de dezembro de 2026**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações - www.itambe.pr.gov.br: (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739, e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 18 de novembro de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:4F8C2912

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 15/2026

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação **nº 15/2026** para a Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, em favor das empresas: **CIRURGICA PRIME LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02, no valor total de R$ 46.533,79 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove reais)**; VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** com cadastro CNPJ/MF: 29.907.666/0001-00, no valor global de R$ 12.179,85 (doze mil cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no art. 75 Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 079/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 18 de novembro de 2026.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:5F4FFAF8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - DECRETO 174/26 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS -
748 - 3.3.90.30.00.00 830 MATERIAL DE CONSUMO 1.720,00
Total Suplementação: 1.720,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 830 1.720,00
Total da Receita: 1.720,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5E5C86CD

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.513/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza a concessão de direito real de uso, a título gratuito, de fração de imóvel pertencente ao patrimônio municipal em favor da empresa M. DA SILVA & J. VITORIA B. DA SILVA LTDA, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso, a título gratuito, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da pessoa jurídica M. DA SILVA & J. VITORIA B. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o

nº 14.076.651/0001-70, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. MARCELO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 000.383.019-54 e portador do RG nº 6.068.437-5/SSP/PR.
Parágrafo único. O objeto da concessão de que trata o *caput* deste artigo consiste em uma fração de 230,16 m² (duzentos e trinta metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), localizada dentro da área maior com 1.571,24 m² (mil quinhentos e setenta e um metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), de propriedade do Município de Itambé/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva sob a Matrícula nº 38.883.
Art. 2º A finalidade exclusiva da concessão de direito real de uso é a exploração, pela concessionária, de serviços de usinagem, tornearia e solda.
Art. 3º A concessionária observará os seguintes prazos, contados da data de assinatura do termo de concessão:
I – até 6 (seis) meses para iniciar suas atividades operacionais;
II – até 12 (doze) meses para a conclusão das obras de construção e demais benfeitorias necessárias ao pleno funcionamento ou expansão do empreendimento.
Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, mediante requerimento devidamente justificado da concessionária e expressa anuência da Administração Pública Municipal.
Art. 4º No caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual por parte da concessionária, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, hipótese em que as benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao erário municipal, sem qualquer direito a indenização ou retenção, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º É vedado à concessionária:
I – alienar o imóvel objeto da concessão, no todo ou em parte;
II – gravar o imóvel com ônus real de garantia, ressalvada a hipótese de financiamento vinculado à atividade do empreendimento, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;
III – dar destinação diversa da prevista nesta Lei e no plano de negócios original;
IV – permutar, ceder, locar ou transferir a área concedida a terceiros, sob qualquer título, sem autorização legislativa específica e prévia anuência do Poder Executivo;
V – realizar o fracionamento ou desmembramento do imóvel objeto da concessão.
Art. 6º A concessão de direito real de uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, por mútuo acordo entre as partes, desde que formalmente demonstrados e justificados o interesse público e a conveniência administrativa.
Art. 7º A posse do imóvel reverterá imediatamente ao Município, independentemente de notificação judicial, caso a concessionária encerre suas atividades antes do término do prazo previsto no art. 6º, desvie a finalidade do bem ou infrinja normas ambientais, administrativas ou tributárias.
Art. 8º É de inteira e exclusiva responsabilidade da concessionária a elaboração de projetos, o requerimento e o pagamento de taxas, custas e tributos, bem como a adequação do imóvel para a obtenção de licenciamento ambiental, alvará de licença e funcionamento e a respectiva autorização do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo único. O representante legal da concessionária responderá administrativa, civil e penalmente, nos termos da legislação vigente, em caso de descumprimento ou infração ao disposto no *caput* deste artigo.
Art. 9º Após a lavratura do termo de concessão, a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários incidentes sobre o imóvel e suas rendas, competindo-lhe, ainda, mantê-lo em perfeitas condições de higiene, limpeza e segurança.
Art. 10. O interesse público desta concessão fundamenta-se no estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do Município, por meio da geração de empregos diretos e indiretos, incremento da renda local e fortalecimento da arrecadação de tributos.
Art. 11. O Município, no regular exercício do poder de polícia, poderá realizar vistorias e fiscalizações no imóvel a qualquer tempo para verificar o estado de conservação do bem e o cumprimento de sua finalidade.
Art. 12. Os direitos, obrigações e requisitos específicos das partes serão detalhados no instrumento contratual de concessão, ao qual deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista da empresa, bem como as certidões cíveis e de protestos.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.095, de 2 de setembro de 2011.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:2A0106C6

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.514/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza a concessão gratuita de direito real de uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, concedendo à empresa MARLENE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.151.643/0001-16, devidamente habilitada, o direito real de uso, a título gratuito, de uma fração de 278,48 m² (duzentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), localizada dentro da área maior de 1.571,24 m² (mil quinhentos e setenta e um metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), de propriedade do Município de Itambé/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva sob a Matrícula nº 38.883.
§ 1º A finalidade da concessão de direito real de uso é a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
§ 2º A concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses, contado da formalização do termo de concessão, para iniciar suas atividades, e o prazo máximo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras de construção e demais ações necessárias à implantação ou expansão do empreendimento.
§ 3º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no § 2º, a concessionária poderá requerer dilação de prazo, devidamente justificada, por no máximo 12 (doze) meses, a qual será apreciada e deliberada pela Administração Municipal.
§ 4º No caso de descumprimento das obrigações por parte da concessionária, o imóvel reverterá ao Município, hipótese em que as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao erário sem qualquer direito a indenização ou retenção, assegurados a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei.
Art. 2º É vedado à concessionária:
I – alienar o imóvel, no todo ou em parte;
II – gravar o imóvel com ônus real de garantia, sem a anuência prévia da Administração e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;
III – dar destinação diversa da prevista no plano de negócios original à área obtida por meio desta concessão;
IV – permutar ou efetuar qualquer outra forma de transferência da área concedida a terceiros ou outras empresas, salvo operação deliberada favoravelmente pela Administração e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
V – realizar, sob qualquer hipótese, o fracionamento do imóvel objeto da concessão.
Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, por mútuo acordo entre as partes, desde que demonstrado e devidamente justificado o interesse público.
Art. 4º A posse do imóvel reverterá imediatamente ao Município caso a concessionária encerre suas atividades antes do término do prazo previsto no art. 3º, desvie a destinação do imóvel de sua finalidade contratual e legal ou infrinja qualquer norma ambiental, administrativa ou tributária.
Art. 5º As benfeitorias porventura realizadas no imóvel pela concessionária incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, não gerando direito a retenção ou indenização de qualquer natureza.

Art. 6º É de inteira e exclusiva responsabilidade da concessionária a elaboração de projetos, o requerimento e o pagamento de taxas, custas e tributos, bem como o trâmite e a adequação do imóvel ou de seus equipamentos para fins de obtenção do licenciamento ambiental e do alvará de licença e funcionamento, inclusive a autorização do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo único. O responsável legal pela concessionária responderá administrativa, civil e penalmente, nos termos da lei, em caso de descumprimento ou infração ao disposto no caput deste artigo, sem prejuízo das sanções aplicáveis à pessoa jurídica.
Art. 7º Após a lavratura do termo de concessão, a concessionária fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários incidentes sobre o imóvel e suas rendas, competindo-lhe, ainda, mantê-lo limpo e em perfeitas condições de higiene e segurança sanitária.
Art. 8º O interesse público desta concessão fundamenta-se no estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do Município, por meio da geração de empregos diretos, incremento da renda local e arrecadação de tributos.
Art. 9º O Município, no regular exercício do poder de polícia, poderá realizar, a qualquer tempo, vistorias, consultas e fiscalizações no imóvel para verificar seu estado de conservação e o cumprimento de sua finalidade.
Art. 10. Os requisitos específicos, a qualificação completa da concessionária, bem como os direitos e obrigações detalhados das partes serão estabelecidos no instrumento contratual de concessão, ao qual deverão ser anexadas:
I – prova de regularidade fiscal perante o Município da sede da empresa;
II – comprovação de regularidade fiscal federal, estadual e trabalhista.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:437FDE7A

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.515/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza a concessão gratuita de direito real de uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, concedendo à empresa PAULO SERGIO AMÂNCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.505.953/0001-06, devidamente habilitada, o direito real de uso, a título gratuito, de uma fração de 231,30 m² (duzentos e trinta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados), localizada dentro da área maior de 1.368,54 m² (mil trezentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), de propriedade do Município de Itambé/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva sob a Matrícula nº 38.882.
§ 1º A finalidade da concessão de direito real de uso é a exploração de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
§ 2º A concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses, contado da formalização do termo de concessão, para iniciar suas atividades, e o prazo máximo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras de construção e demais ações necessárias à implantação ou expansão do empreendimento.
§ 3º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no § 2º, a concessionária poderá requerer dilação de prazo, devidamente justificada, por no máximo 12 (doze) meses, a qual será apreciada e deliberada pela Administração Municipal.
§ 4º No caso de descumprimento das obrigações por parte da concessionária, o imóvel reverterá ao Município, hipótese em que as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao erário sem qualquer direito a indenização ou retenção, assegurados a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei.
Art. 2º É vedado à concessionária:
I – alienar o imóvel, no todo ou em parte;
II – gravar o imóvel com ônus real de garantia, sem a anuência prévia da Administração e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;
III – dar destinação diversa da prevista no plano de negócios original à área obtida por meio desta concessão;
IV – permutar ou efetuar qualquer outra forma de transferência da área concedida para terceiros ou outras empresas, salvo operação deliberada favoravelmente pela Administração e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
V – realizar, sob qualquer hipótese, o fracionamento do imóvel objeto da concessão.
Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, por mútuo acordo entre as partes, desde que demonstrado e devidamente justificado o interesse público.
Art. 4º A posse do imóvel reverterá imediatamente ao Município caso a concessionária encerre suas atividades antes do término do prazo previsto no art. 3º, desvie a destinação do imóvel de sua finalidade contratual e legal ou infrinja qualquer norma ambiental, administrativa ou tributária.
Art. 5º As benfeitorias porventura realizadas no imóvel pela concessionária incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, não gerando direito a retenção ou indenização de qualquer natureza.
Art. 6º É de inteira e exclusiva responsabilidade da concessionária a elaboração de projetos, o requerimento e o pagamento de taxas, custas e tributos, bem como o trâmite e a adequação do imóvel ou de seus equipamentos para fins de obtenção do licenciamento ambiental e do alvará de licença e funcionamento, inclusive a autorização do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo único. O responsável legal pela concessionária responderá administrativa, civil e penalmente, nos termos da lei, em caso de descumprimento ou infração ao disposto no caput deste artigo, sem prejuízo das sanções aplicáveis à pessoa jurídica.
Art. 7º Após a lavratura do termo de concessão, a concessionária fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários incidentes sobre o imóvel e suas rendas, competindo-lhe, ainda, mantê-lo limpo e em perfeitas condições de higiene e segurança sanitária.
Art. 8º O interesse público desta concessão fundamenta-se no estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do Município, por meio da geração de empregos diretos, incremento da renda local e arrecadação de tributos.
Art. 9º O Município, no regular exercício do poder de polícia, poderá realizar, a qualquer tempo, vistorias, consultas e fiscalizações no imóvel para verificar seu estado de conservação e o cumprimento de sua finalidade.
Art. 10. Os requisitos específicos, a qualificação completa da concessionária, bem como os direitos e obrigações detalhados das partes serão estabelecidos no instrumento contratual de concessão, ao qual deverão ser anexadas:
I – prova de regularidade fiscal perante o Município da sede da empresa;
II – comprovação de regularidade fiscal federal, estadual e trabalhista.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:CAFED435

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.516/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza a concessão gratuita de direito real de uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, concedendo à empresa RENATO DA SILVA ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 59.812.353/0001-39, devidamente habilitada, o direito real de uso, a título gratuito, de uma fração de 285,89 m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), localizada dentro da área maior de 1.368,54 m² (mil trezentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), de propriedade do Município de Itambé/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva sob a Matrícula nº 38.882.

§ 1º A finalidade da concessão de direito real de uso é a prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

§ 2º A concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses, contado da formalização do termo de concessão, para iniciar suas atividades, e o prazo máximo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras de construção e demais ações necessárias à implantação ou expansão do empreendimento.

§ 3º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no § 2º, a concessionária poderá requerer dilação de prazo, devidamente justificada, por no máximo 12 (doze) meses, a qual será apreciada e deliberada pela Administração Municipal.

§ 4º No caso de descumprimento das obrigações por parte da concessionária, o imóvel reverterá ao Município, hipótese em que as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao erário sem qualquer direito a indenização ou retenção, assegurados a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei.

Art. 2º É vedado à concessionária:

I – alienar o imóvel, no todo ou em parte;

II – gravar o imóvel com ônus real de garantia, sem a anuência prévia da Administração e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – dar destinação diversa da prevista no plano de negócios original à área obtida por meio desta concessão;

IV – permutar ou efetuar qualquer outra forma de transferência da área concedida a terceiros ou outras empresas, salvo operação deliberada favoravelmente pela Administração e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – realizar, sob qualquer hipótese, o fracionamento do imóvel objeto da concessão.

Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, por mútuo acordo entre as partes, desde que demonstrado e devidamente justificado o interesse público.

Art. 4º A posse do imóvel reverterá imediatamente ao Município caso a concessionária encerre suas atividades antes do término do prazo previsto no art. 3º, desvie a destinação do imóvel de sua finalidade contratual e legal ou infrinja qualquer norma ambiental, administrativa ou tributária.

Art. 5º As benfeitorias porventura realizadas no imóvel pela concessionária incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, não gerando direito a retenção ou indenização de qualquer natureza.

Art. 6º É de inteira e exclusiva responsabilidade da concessionária a elaboração de projetos, o requerimento e o pagamento de taxas, custas e tributos, bem como o trâmite e a adequação do imóvel ou de seus equipamentos para fins de obtenção do licenciamento ambiental e do alvará de licença e funcionamento, inclusive a autorização do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. O responsável legal pela concessionária responderá administrativa, civil e penalmente, nos termos da lei, em caso de descumprimento ou infração ao disposto no *caput* deste artigo, sem prejuízo das sanções aplicáveis à pessoa jurídica.

Art. 7º Após a lavratura do termo de concessão, a concessionária fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários incidentes sobre o imóvel e suas rendas, competindo-lhe, ainda, mantê-lo limpo e em perfeitas condições de higiene e segurança sanitária.

Art. 8º O interesse público desta concessão fundamenta-se no estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do Município, por meio da geração de empregos diretos, incremento da renda local e arrecadação de tributos.

Art. 9º O Município, no regular exercício do poder de polícia, poderá realizar, a qualquer tempo, vistorias, consultas e fiscalizações no imóvel para verificar seu estado de conservação e o cumprimento de sua finalidade.

Art. 10. Os requisitos específicos, a qualificação completa da concessionária, bem como os direitos e obrigações detalhados das partes serão estabelecidos no instrumento contratual de concessão, ao qual deverão ser anexadas:

I – prova de regularidade fiscal perante o Município da sede da empresa;

II – comprovação de regularidade fiscal federal, estadual e trabalhista.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:C7AF97E1

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.517/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza a concessão gratuita de direito real de uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, concedendo à empresa RHANMER YURI SILGAIL, inscrita no CNPJ sob o nº 66.319.481/0001-00, devidamente habilitada, o direito real de uso, a título gratuito, de uma fração de 416,59 m² (quatrocentos e dezesseis metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), localizada dentro da área maior de 1.571,24 m² (mil quinhentos e setenta e um metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), de propriedade do Município de Itambé/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva sob a Matrícula nº 38.883.

§ 1º A finalidade da concessão de direito real de uso é a exploração dos serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

§ 2º A concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses, contado da formalização do termo de concessão, para iniciar suas atividades, e o prazo máximo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras de construção e demais ações necessárias à implantação ou expansão do empreendimento.

§ 3º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no § 2º, a concessionária poderá requerer dilação de prazo, devidamente justificada, por no máximo 12 (doze) meses, a qual será apreciada e deliberada pela Administração Municipal.

§ 4º No caso de descumprimento das obrigações por parte da concessionária, o imóvel reverterá ao Município, hipótese em que as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao erário sem qualquer direito a indenização ou retenção, assegurados a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei.

Art. 2º É vedado à concessionária:

I – alienar o imóvel, no todo ou em parte;

II – gravar o imóvel com ônus real de garantia, sem a anuência prévia da Administração e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – dar destinação diversa da prevista no plano de negócios original à área obtida por meio desta concessão;

IV – permutar ou efetuar qualquer outra forma de transferência da área concedida para terceiros ou outras empresas, salvo operação deliberada favoravelmente pela Administração e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – realizar, sob qualquer hipótese, o fracionamento do imóvel objeto da concessão.

Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período,

por mútuo acordo entre as partes, desde que demonstrado e devidamente justificado o interesse público.
Art. 4º A posse do imóvel reverterá imediatamente ao Município caso a concessionária encerre suas atividades antes do término do prazo previsto no art. 3º, desvie a destinação do imóvel de sua finalidade contratual e legal ou infrinja qualquer norma ambiental, administrativa ou tributária.
Art. 5º As benfeitorias porventura realizadas no imóvel pela concessionária incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, não gerando direito a retenção ou indenização de qualquer natureza.
Art. 6º É de inteira e exclusiva responsabilidade da concessionária a elaboração de projetos, o requerimento e o pagamento de taxas, custas e tributos, bem como o trâmite e a adequação do imóvel ou de seus equipamentos para fins de obtenção do licenciamento ambiental e do alvará de licença e funcionamento, inclusive a autorização do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo único. O responsável legal pela concessionária responderá administrativa, civil e penalmente, nos termos da lei, em caso de descumprimento ou infração ao disposto no caput deste artigo, sem prejuízo das sanções aplicáveis à pessoa jurídica.
Art. 7º Após a lavratura do termo de concessão, a concessionária fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários incidentes sobre o imóvel e suas rendas, competindo-lhe, ainda, mantê-lo limpo e em perfeitas condições de higiene e segurança sanitária.
Art. 8º O interesse público desta concessão fundamenta-se no estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do Município, por meio da geração de empregos diretos, incremento da renda local e arrecadação de tributos.
Art. 9º O Município, no regular exercício do poder de polícia, poderá realizar, a qualquer tempo, vistorias, consultas e fiscalizações no imóvel para verificar seu estado de conservação e o cumprimento de sua finalidade.
Art. 10. Os requisitos específicos, a qualificação completa da concessionária, bem como os direitos e obrigações detalhados das partes serão estabelecidos no instrumento contratual de concessão, ao qual deverão ser anexadas a prova de regularidade fiscal perante o Município da sede da empresa e a comprovação de regularidade fiscal federal, estadual e trabalhista.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:CCCAE247

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.518/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza a concessão gratuita de direito real de uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal à empresa FTA Colchões Ltda., e dá outras providências.
ANANIAS SOARES VIEIRA, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, concedendo à empresa FTA Colchões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.320.859/0001-00, devidamente habilitada, o direito real de uso, a título gratuito, de uma fração de terras com a área de 1.076,80 m² (mil e setenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), sobre a qual se encontra edificado um barracão em alvenaria com a metragem de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), tudo contido na área maior de 10.191,455 m² (dez mil, cento e noventa e um metros quadrados e quatrocentos e cinquenta e cinco decímetros quadrados) de propriedade do Município de Itambé/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva sob a Matrícula nº 37.456.
Parágrafo único. A finalidade da concessão de direito real de uso é o desenvolvimento e a exploração das atividades industriais de fabricação de colchões.
Art. 2º À concessionária é vedado:
I - alienar o imóvel, no todo ou em parte;
II - gravar o imóvel com ônus real de garantia, sem a anuência prévia da Administração e a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;
III - dar destinação diversa da prevista no plano de negócios original à área de terras obtida por meio desta concessão;
IV - permutar ou efetuar qualquer outra forma de transferência da área e do barracão industrial concedidos para terceiros ou outras empresas, salvo operação deliberada favoravelmente pela Administração e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
V - realizar, sob qualquer hipótese, o fracionamento do imóvel objeto da concessão.
Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período mediante mútuo acordo entre as partes, desde que demonstrado e devidamente justificado o interesse público.
Art. 4º A posse do imóvel reverterá imediatamente ao Município caso a concessionária encerre suas atividades antes do término do prazo previsto no artigo anterior, desvie a destinação do imóvel de sua finalidade contratual e legal, ou infrinja qualquer norma ambiental, administrativa ou tributária, sem direito a qualquer retenção ou indenização.
Art. 5º As benfeitorias porventura realizadas no imóvel pela empresa concessionária incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, não gerando direito à retenção ou indenização de qualquer natureza.
Art. 6º É de inteira e exclusiva responsabilidade da concessionária a elaboração de projetos, o requerimento e o pagamento de taxas, custas e tributos, bem como o trâmite e a adequação do imóvel ou de seus equipamentos para fins de obtenção do licenciamento ambiental e do alvará de licença e funcionamento, inclusive a autorização do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo único. O responsável legal pela concessionária responderá administrativa, civil e penalmente, nos termos da lei, em caso de descumprimento ou infração ao disposto no *caput* deste artigo, sem prejuízo das sanções aplicáveis à pessoa jurídica.
Art. 7º Após a lavratura do termo de concessão, a concessionária fruirá plenamente do terreno e do barracão industrial para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários incidentes sobre o imóvel e suas rendas, competindo-lhe, ainda, mantê-los limpos e em perfeitas condições de higiene e segurança sanitária.
Art. 8º O interesse público desta concessão fundamenta-se no estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do Município, por meio da geração de empregos diretos e indiretos, do incremento da renda local e da arrecadação de tributos.
Art. 9º O concedente, no regular exercício do poder de polícia, poderá realizar, a qualquer tempo, vistorias, consultas e fiscalizações no imóvel para verificar seu estado de conservação e o estrito cumprimento de sua finalidade.
Art. 10. Os requisitos específicos, a qualificação completa da concessionária, bem como os direitos e as obrigações detalhados das partes serão estabelecidos no instrumento contratual de concessão, ao qual deverão ser anexadas as provas de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, além da regularidade trabalhista.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.253/2017, de 30 de junho de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3112B99B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 247/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Designa representante do Município de Itambé, para participação na 13ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das

Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 237, de 09 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora municipal BÁRBARA SANTOS GARCIA, ocupante do cargo de Engenheira Civil, portadora do CPF nº 058.326.999-04, como representante legal do Município de Itambé na 13ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).
Art. 2º O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de Itambé, observadas as competências previstas na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itambé, 18 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Itambé/PR

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:4BAD9618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90058/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom e brinquedos destinados a distribuição no evento Tarde da Família realizado nas comemorações do Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90058/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Alimentex Distribuidora Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 11,25 (Onze reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa MG2 Comercial Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 19,45 (Dezenove reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa MG2 Comercial Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 10,39 (Dez reais e trinta e nove centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa MG2 Comercial Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 30,98 (Trinta reais e noventa e oito centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de Novembro de 2026.
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:474BA1FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 67 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Jhon Marcos Bonfim Gomes** , **matrícula nº 84263** , ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , referente ao Período Aquisitivo **07/01/2025 a 06/01/2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **23/11/2026 a 22/12/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 18 de Novembro de 2026.

Ariel de Christo Paulo
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:708B5259

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 68 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Paulo Pflanzer** , **matrícula nº 84264** , ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , referente ao Período Aquisitivo **08/01/2025 a 07/01/2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **23/11/2026 a 22/12/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 18 de Novembro de 2026.

Ariel de Christo Paulo
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:6419CDAE

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 69 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Ricardo Felipe Pask**, **matrícula nº 84274** , ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , referente ao Período Aquisitivo **03/02/2025 a 02/02/2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **23/11/2026 a 22/12/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 18 de Novembro de 2026.

Ariel de Christo Paulo
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:832F2D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N°255/2026

CONTRATO Nº 255/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUC SERVICE LTDA.
CNPJ: 40.706.088/0001-86.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS.
DO VALOR: R$ 241.946,19 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B2BB3F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N°256/2026

CONTRATO Nº 256/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CRS COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.925.779/0001-33.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE APOIO PEDAGÓGICO, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPERUÇU/PR, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 – CONVALES, CONFORME OS ITENS DA ATA, AS QUANTIDADES GLOBAIS E OS PREÇOS UNITÁRIOS DISCRIMINADOS NA TABELA CONSOLIDADA DESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DO VALOR: R$ 1.127.420,88 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A06099BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - PORTARIA Nº 136/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONFORME DEPARTAMENTO E SUA LOTAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art.º 1º Designar os servidores Públicos responsáveis por cada departamento conforme abaixo:
SECRETÁRIO MUNICIPAL: JEFFERSON CECCON
RESPONSÁVEL ADM. - SECRETÁRIA EXECUTIVA

	NOME	CARGO	VINCULO
01	Josiliane P. Costa Machado	SEC.EXECUTIVA/ADM	EFETIVO

COORDENADORA GERAL DA EDUCAÇÃO: CAROLINE ALVES TEIXEIRA
EQUIPE PEDAGÓGICA FUNDAMENTAL
COORDENADORA DA EQUIPE: SHEILA F. DE MELO MACHADO

	NOME	CARGO	VINCULO
01	Alaite Faria de Jesus Lara	Coordenadora Pedagógica	EFETIVO
02	Denise costa Rosa Board	Coordenadora Pedagógica	EFETIVO
03	Fernanda Martins da Silva Ferreira	Coordenadora Pedagógica /Articuladora Renalfa Municipal	EFETIVO
04	Josiane Bueno Stresser Almeida	Coordenadora Pedagógica de Alfabetização	EFETIVO
05	Rosane Stresser	Coordenadora Ped. do Campo	EFETIVO
06	Simeia Ribeiro dos Santos	Coordenadora Pedagógica	EFETIVO
07	Dircélia Dorneles	Coordenadora das Avaliações dos Servidores em Estágio Probatório	EFETIVO

EQUIPE PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL
COORDENADORA DA EQUIPE: DÉBORA DAS NEVES

	NOME	CARGO	VINCULO
01	Isabel S. de S. Costa	Coordenadora Pedagógica	EFETIVO
02	Néia Regina Guimarães	Coordenadora Pedagógica	EFETIVO
03	Nilza da Guia Tavares	Coordenadora Pedagógica	EFETIVO

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

01	Fernando Marcelo Pires	Técnico Resp.	EFETIVO

COORDENADOR MUN. PROJETOS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS

01	Osmar Taborda de Faria	Coordenador	EFETIVO

ESTÁGIOS

	NOME	CARGO	VÍNCULO
01	Maria dos S. Ribeiro	Coordenador Responsável	EFETIVO
02	Diogo dos S. Major	Técnico resp.	NOMEAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

	NOME	CARGO	VÍNCULO
01	Rosilene Leal	Coordenadora da Doc. Escolar	NOMEAÇÃO

REDE DE PROTEÇÃO INTERSETORIAL DE ITAPERUÇU

	NOME	CARGO	VÍNCULO
01	Rubiane Miranda de Castro	Pisicóloga/ Coord.da Rede de Proteção	EFETIVO

NUTRIÇÃO

	NOME	CARGO	VÍNCULO
01	Cauane Hemkemaier	Nutricionista	EFETIVO
02	Juliane Novak Perin	Nutricionista	EFETIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 18 de novembro de 2026.

Jefferson Ceccon
Secretário Municipal de Educação Cultura e Turismo
Portaria 45/2026

Publicado por:
Josiliane Perpetua Costa Machado
Código Identificador:5F8BE24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - PORTARIA Nº 137/2026 DE 18 NOVEMBRO 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.329/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Itaperuçu;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional e a coordenação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta dos diferentes segmentos da comunidade educacional para assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Itaperuçu – PR, como instância responsável pela articulação institucional, governança e coordenação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º- O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização tem como finalidade promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino e os demais segmentos envolvidos na política educacional, visando ao fortalecimento das ações de alfabetização no município.

Art. 3º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, observando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política Estadual de Alfabetização;
II – promover a articulação entre os diferentes setores e instituições envolvidos nas ações de alfabetização;
III – contribuir para o planejamento e a definição de estratégias voltadas à garantia do direito à alfabetização;
IV – acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações da aprendizagem;
V – propor ações para o fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação;
VI – acompanhar as estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
VII – promover a integração entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VIII – incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de alfabetização;
IX – acompanhar e avaliar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
X – propor encaminhamentos e estratégias para o aprimoramento das ações desenvolvidas no município.
Art. 4º - O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
II – Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental;
III – Equipe Pedagógica da Educação Infantil;
IV – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA;
V – Gestores das instituições de ensino da Rede Municipal;
VI – Conselho Municipal de Educação;
VII – Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º - Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização os representantes dos segmentos relacionados no artigo anterior, conforme a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Membro titular e Coordenadora do Comitê: Sheila Ferreira de Mello.
Membro suplente: Débora das Neves.

II – Representantes da Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental:
Membro titular: Josiane Bueno Stresser Almeida;
Membro suplente: Simeia Ribeiro dos Santos Gonçalves.

III – Representantes da Equipe Pedagógica da Educação Infantil:
Membro titular: Nilza Tavares;
Membro suplente: Izabel Schubert de Souza.

IV – Representante da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA:
Membro titular: Fernanda Martins da Silva Ferreira.

V – Representantes dos gestores das instituições de ensino da Rede Municipal:
Membro titular: Roseneia Aparecida Lins;
Membro suplente: Sueli de França Moreira.

VI – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Membro titular: Dircélia Dorneles;
Membro suplente: Rosane Stresser.

VII – Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Membro titular: Ritha Kassia Miranda;
Membro suplente: Indianara Silvéria do Nascimento de Lara.

§ 1º Cada representação contará com um membro titular e um respectivo suplente, exceto a Articulação Municipal RENALFA, cuja representação será exercida exclusivamente pelo(a) Articulador(a) Municipal formalmente designado(a).

§ 2º Os membros suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos.
§ 3º A coordenação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será exercida pela Sra. Sheila Ferreira de Mello, membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 6º Compete à coordenação do Comitê organizar as reuniões, conduzir os trabalhos, articular os encaminhamentos e acompanhar o desenvolvimento das ações estabelecidas.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo os assuntos discutidos, os encaminhamentos e as deliberações realizadas.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos, instituições e setores da sociedade para contribuir com as discussões, conforme a necessidade e a pertinência dos assuntos tratados.

Art. 8º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º O Comitê poderá estabelecer estratégias e instrumentos de acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes e os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria 45/2026

Publicado por:
Josiliane Perpetua Costa Machado
Código Identificador:9F6C6252

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - PORTARIA Nº 138/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADORA INFANTIL, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE SERVIÇO."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços educacionais prestados pela Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação temporária do quadro de profissionais para atendimento da demanda existente na Escola Municipal Frei Barnabé Tenani;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na adequada organização e distribuição dos recursos humanos disponíveis na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o caráter excepcional e temporário da necessidade apresentada;
CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 276/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaperuçu, que prevê a remoção de ofício no interesse da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o **remanejamento temporário**, por interesse da Administração, da servidora **NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA, Portadora R.G. nº 139xxx883,** ocupante do cargo de Educadora Infantil, atualmente em exercício na unidade escolar CMEI Dona Cindinha, para prestar serviços junto à unidade escolar Frei Barnabé Tenani.
Art. 2º O remanejamento de que trata esta Portaria tem caráter **temporário e excepcional**, sendo realizado exclusivamente para atender à necessidade de profissionais existente na unidade escolar de destino e garantir a continuidade do atendimento educacional.
Art. 3º Durante o período estabelecido nesta Portaria, a servidora permanecerá vinculada ao seu cargo e à sua situação funcional, não implicando o presente ato alteração definitiva de cargo, jornada ou vínculo funcional.
Art. 4º O período de remanejamento terá início em **19/11/2026** e término em **18/12/2026**.
§ 1º Ao término do período estabelecido no caput deste artigo, a servidora deverá **retornar à sua unidade escolar de origem**, salvo se houver necessidade administrativa superveniente que justifique a prorrogação ou alteração do período, mediante novo ato administrativo devidamente formalizado.
Art. 5º Durante o período de remanejamento, a servidora deverá cumprir integralmente sua jornada de trabalho na unidade escolar de destino, desempenhando as atribuições próprias de seu cargo, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e da direção da unidade.
Art. 6º A direção da unidade escolar de origem deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação o afastamento temporário da servidora para fins de organização dos registros funcionais e administrativos.
Art. 7º A direção da unidade escolar de destino deverá registrar o início do exercício temporário da servidora e comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa interferir no cumprimento desta Portaria.
Art. 8º O presente remanejamento não gera direito à permanência da servidora na unidade de destino após o término do período estabelecido, ficando expressamente assegurado seu **retorno à unidade escolar de origem**, nos termos desta Portaria.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/12/2026.
Itaperuçu, 18 de novembro de 2026.

Jefferson Ceccon
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria 045/2025

Publicado por:
Josiliane Perpetua Costa Machado
Código Identificador:021F8A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026
Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Itaúna do Sul, 18 de novembro de 2026
Dispõe sobre a organização, a composição e o funcionamento da estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Itaúna do Sul, com foco na Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.724/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Itaúna do Sul; as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e a necessidade de organizar, regulamentar o fluxo operacional e assegurar o acompanhamento sistemático das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica organizada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a estrutura administrativa, técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, órgão responsável pela formulação, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais e das ações de alfabetização no Município.
Art. 2º Para o pleno cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares e da Política Municipal de Alfabetização, a estrutura municipal será composta pela equipe técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e pelos profissionais das unidades educacionais, distribuídos nos seguintes cargos, funções e segmentos:
I – Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
II – Coordenadora Pedagógica e Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);
III – Agente Administrativo;
IV – Equipes Gestoras e Coordenações Pedagógicas da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi e do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe;
V – Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. Os integrantes mencionados no *caput* desempenham funções administrativas, pedagógicas, docentes e de articulação institucional, contribuindo de forma integrada para o fortalecimento das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**:
I – planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades administrativas, financeiras e pedagógicas da Secretaria;
II – formular e implementar o Plano Municipal de Educação (PME) e a Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
III – ordenar despesas, gerenciar os recursos vinculados à educação (FUNDEB, QESE, programas federais e recursos próprios) e prestar contas aos órgãos de controle;
IV – representar o Município junto aos conselhos de educação, órgãos governamentais, Ministério da Educação (MEC) e entidades da sociedade civil;
V – expedir portarias, instruções normativas, resoluções e demais atos administrativos necessários à gestão da rede municipal de ensino;
VI – promover a gestão de pessoas, definindo a lotação, o dimensionamento e a capacitação contínua dos profissionais da educação.
Art. 4º Compete à **Coordenadora Pedagógica e Articuladora Municipal do RENALFA**:
I – coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal;
II – orientar a elaboração, implementação e revisão dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e das propostas curriculares, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
III – atuar na articulação entre a gestão da Secretaria e as escolas para a implementação das Políticas de Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);

IV – diagnosticar demandas formativas e planejar ações de formação continuada para gestores escolares e docentes;
V – monitorar os indicadores de aprendizagem e as avaliações externas e internas, propondo intervenções pedagógicas para a melhoria da qualidade do ensino.
Art. 5º Compete ao **Agente Administrativo**:
I – executar as rotinas de expediente, protocolo, recepção, redação oficial, expedição e arquivamento de documentos da Secretaria;
II – manter atualizados os registros funcionais dos servidores da educação, controle de frequência, férias e escala de trabalho;
III – organizar e alimentar os sistemas de informação educacional, cadastros escolares (Censo Escolar) e plataformas de prestação de contas e programas federais;
IV – auxiliar no levantamento de demandas de materiais de expediente, limpeza, alimentação escolar e manutenção predial das unidades de ensino;
V – prestar suporte operacional e logístico na organização de eventos, reuniões pedagógicas, formações e atendimentos ao público em geral.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO INTEGRADA, ARTICULAÇÃO E REGISTROS

Art. 6º A atuação da estrutura municipal deverá ocorrer de forma integrada, respeitadas as atribuições de cada profissional, contemplando:
I – planejamento, execução e acompanhamento das ações municipais de alfabetização;
II – análise dos resultados das avaliações internas e externas e dos indicadores de aprendizagem;
III – definição e acompanhamento de estratégias pedagógicas e de recomposição das aprendizagens;
IV – formação continuada e apoio às equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores;
V – acompanhamento da frequência, da participação e das condições que possam interferir na aprendizagem dos estudantes;
VI – registro, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas;
VII – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, especialmente no percurso de transição e continuidade das aprendizagens.
Art. 7º As direções e coordenações pedagógicas da Rede Municipal de ensino atuarão em articulação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, colaborando na execução, no acompanhamento e no registro das ações de alfabetização em suas instituições.
Art. 8º A estrutura municipal deverá manter registros e documentos que permitam acompanhar o desenvolvimento das ações, incluindo, conforme pertinente, planos de trabalho, pautas e registros de reuniões, relatórios de acompanhamento, dados de avaliações, registros de formação e evidências das estratégias pedagógicas implementadas.

CAPÍTULO IV
DO VÍNCULO FUNCIONAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os profissionais que integram diretamente a estrutura municipal de alfabetização permanecerão vinculados aos respectivos cargos ou funções, observadas a legislação municipal, as jornadas de trabalho e as portarias de designação vigentes.
§ 1º A atuação dos profissionais nas ações de alfabetização ocorrerá conforme as atribuições de seus cargos ou funções e os atos formais de designação.
§ 2º Esta Instrução Normativa organiza as responsabilidades e os fluxos de atuação da estrutura existente, não implicando, por si só, criação de cargos, funções, vantagens ou despesas adicionais.
Art. 10. A composição nominal da estrutura, os atos de designação, o regime de trabalho e a dedicação dos profissionais às atividades de alfabetização serão registrados e atualizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, sempre que houver alteração.
Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, observadas a legislação municipal vigente e as normas aplicáveis.
Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul – PR, 18 de novembro de 2026.

Valdirene Lucas da Silva
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:07E67988

ADMINISTRAÇÃO RH - PORTARIA Nº 404/2026

PORTARIA Nº 404/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Silvia Nascimento e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Silvia Nascimento, matrícula nº 886**,** CPF 006.9**.***-12, com o cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2024/2025.
Parágrafo Único. O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 23/11/2026 e 07/12/2026, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A8E01C43

ADMINISTRAÇÃO RH - PORTARIA Nº 405/2026

PORTARIA Nº 405/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Paula de Oliveira e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Paula de Oliveira**,** matrícula nº 253**,** CPF 026.6**.***-44, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024.
Parágrafo Único. O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 23/11/2026 e 12/12/2026, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:41F8C39D

ADMINISTRAÇÃO RH - PORTARIA Nº 406/2026
PORTARIA Nº 406/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Rafaela Aparecida de Souza Gonçalves e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar à servidora Rafaela Aparecida de Souza Gonçalves, matrícula nº 942, CPF 450.1**.***-84, com o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º A férias ora concedida, será usufruída no período de 24/11/2026 a 23/12/2026, para o período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretora Executiva de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EE928840

ADMINISTRAÇÃO RH - PORTARIA Nº 407/2026
PORTARIA Nº 407/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Vera Lucia Bono Caetano Martin e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Vera Lucia Bono Caetano Martin, matrícula nº 255, CPF 640.7**.***-82, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º A férias ora concedida, será usufruída no período de 24/11/2026 a 23/12/2026, totalizando 30 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CE313A6C

ADMINISTRAÇÃO RH - PORTARIA Nº 408/2026
PORTARIA Nº 408/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Dirceu da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Portaria nº109/2023 de 23/03/2023, a qual concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal Dirceu da Silva;

CONSIDERANDO a Portaria nº 128/2023 de 10/04/2023, a qual interrompeu o período de férias da referida servidora por imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias remanescentes ao servidor Dirceu da Silva, matrícula nº 421, CPF 019.7**.***-58, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º A férias ora concedida, será usufruída no período de 23/11/2026 a 04/12/2026, período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretora Executiva de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3F99C79F

ADMINISTRAÇÃO RH - PORTARIA Nº 409/2026
PORTARIA Nº 409/2026
De 18 de novembro de 2026.

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença-Prêmio à servidora Evilazia Silva Mansano e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com fundamento no artigo 102, parágrafo único, da Lei Municipal nº 085/1990,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto junto ao Poder Executivo Municipal, sem a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 103 da Lei Municipal nº 085/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o fracionamento da Licença-Prêmio à servidora **EVILAZIA SILVA MANSANO**, matrícula nº 40, inscrita no CPF sob nº 037.4**.***-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, referente ao período aquisitivo de 2020/2025.

Parágrafo único. O período fracionado da Licença-Prêmio será usufruído de 11 de novembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D414A7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026 E 081/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 143/2026
Contratante. Município de Itaúna do Sul/PR, CNPJ nº 75.458.836/0001-33.
Contratada. 65.010.668 OSMALDA LUIZA DA SILVA, CNPJ nº 65.010.668/0001-65.
Objeto. Fornecimento de persianas e prestação de serviços de manutenção em persianas, com materiais inclusos, correspondentes ao lote 1 do Pregão Eletrônico nº 040/2026, conforme especificações e quantitativos contratados.
Fundamento legal. Lei Federal nº 14.133/2021, edital do Pregão Eletrônico nº 040/2026 e seus anexos.
Valor total. R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
Vigência. 1 (um) ano, contado da assinatura, com eventual prorrogação nas hipóteses e condições previstas nas cláusulas 2.1 e 13.1.3 do contrato.
Recursos orçamentários. Dotações e fontes consignadas na cláusula décima primeira do contrato.
Data de assinatura. 18 de novembro de 2026.
Representantes. Gilson José de Gois, pelo Município, e Osmalda Luiza da Silva, pela contratada.
Itaúna do Sul/PR, 18 de novembro de 2026.
Gilson José de Gois
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Administrativo nº 143/2026
Contratante. Município de Itaúna do Sul/PR, CNPJ nº 75.458.836/0001-33.
Contratada. 19.979.774 LUCIANA APARECIDA ALBINO, CNPJ nº 19.979.774/0001-34.
Objeto. Fornecimento de vidros, esquadrias, kits, ferragens e acessórios e prestação de serviços correlatos de instalação e manutenção, correspondentes aos lotes 3, 4 e 5 do Pregão Eletrônico nº 040/2026, conforme especificações e quantitativos contratados.
Fundamento legal. Lei Federal nº 14.133/2021, edital do Pregão Eletrônico nº 040/2026 e seus anexos.
Valor total. R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).
Vigência. 1 (um) ano, contado da assinatura, com eventual prorrogação nas hipóteses e condições previstas nas cláusulas 2.1 e 13.1.3 do contrato.
Recursos orçamentários. Dotações e fontes consignadas na cláusula décima primeira do contrato.
Data de assinatura. 18 de novembro de 2026.
Representantes. Gilson José de Gois, pelo Município, e Luciana Aparecida Albino, pela contratada.
Itaúna do Sul/PR, 18 de novembro de 2026.
Gilson José de Gois
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C9245335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DP 53.2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026. FUNDAMENTO: arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica autorizada pela CVM para prestação continuada de consultoria de valores mobiliários ao FUNPREMISUL, com orientação e aconselhamento sobre investimentos, sistema informatizado de acompanhamento da carteira, relatórios e apoio à Política de Investimentos, ao DPIN/CADPREV e aos processos de credenciamento de instituições e produtos. ADJUDICATÁRIA: CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA. CNPJ nº 60.278.459/0001-83. VALOR MENSAL: R$ 1.250,00. VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00. PRAZO: 12 meses. ATO: o Prefeito Municipal autoriza a contratação direta, adjudica o objeto à empresa identificada e homologa o resultado do procedimento, após classificação, habilitação e aprovação da prova de conceito. DATA DO ATO: 18/11/2026. AUTORIDADE: Gilson José de Gois, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul/PR, CNPJ nº 75.458.836/0001-33. CONTRATADA: CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA., CNPJ nº 60.278.459/0001-83. ORIGEM: Processo Administrativo nº 053/2026, Dispensa de Licitação nº 053/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica autorizada pela CVM para prestação continuada de consultoria de valores mobiliários ao FUNPREMISUL, com orientação e aconselhamento sobre investimentos, sistema informatizado de acompanhamento da carteira, relatórios e apoio à Política de Investimentos, ao DPIN/CADPREV e aos processos de credenciamento de instituições e produtos. VALOR MENSAL: R$ 1.250,00. VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura ou da data expressamente fixada na ordem de início, conforme cláusula 2.1. GESTORA: Andressa da Silva. FISCAL: Ligiane, Presidente do FUNPREMISUL, conforme ato formal de designação. DOTAÇÃO: conforme documentos orçamentários do Processo Administrativo nº 053/2026. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026. SIGNATÁRIOS: Gilson José de Gois, pelo Município; Renan Foglia Calamia, representante indicado pela contratada.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5D6938C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS - DP 672026

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 164/2026 Dispensa Emergencial nº 067/2026. **Objeto.** Fornecimento emergencial de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde. **Fundamento**

legal. Arts. 71, IV e § 4º, 72, VIII, e 75, VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Decisão.** O Prefeito Municipal ratifica a justificativa da emergência, adjudica os itens aos fornecedores abaixo, homologa o procedimento no que couber e autoriza a formalização das respectivas contratações, pelo menor preço válido por item. **Adjudicatária e valor.** Minimercado Costa Junior Eireli, CNPJ nº 41.760.202/0001-19. Itens 2, 5, 7, 8 e 11. Valor total de R$ 9.081,40. **Adjudicatária e valor.** Vanderli Tietz Santana, CNPJ nº 11.965.509/0001-95. Itens 1, 3, 4, 6, 9 e 10. Valor total de R$ 19.976,65. **Valor global autorizado.** R$ 29.058,05 (vinte e nove mil cinquenta e oito reais e cinco centavos). **Vigência autorizada.** 1 (um) mês, sem prorrogação, limitada à necessidade emergencial comprovada por item. **Data do termo.** 18 de novembro de 2026.
Itaúna do Sul/PR, 18 de novembro de 2026. **Gilson José de Gois.** Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026
Processo Administrativo nº 164/2026
Dispensa Emergencial nº 067/2026
Contratante. Município de Itaúna do Sul/PR, CNPJ nº 75.458.836/0001-33.
Contratada. Minimercado Costa Junior Eireli, CNPJ nº 41.760.202/0001-19.
Objeto. Fornecimento emergencial dos itens 2, 5, 7, 8 e 11, compreendendo arroz, creme de leite, feijão, fraldas descartáveis infantis e margarina, conforme especificações e quantitativos contratados. **Fundamento legal.** Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor total.** R$ 9.081,40 (nove mil oitenta e um reais e quarenta centavos). **Vigência.** 1 (um) mês contado da assinatura, sem prorrogação.
Recursos orçamentários. Dotações e fontes consignadas na cláusula décima primeira do contrato. **Data do instrumento.** 18 de novembro de 2026. **Representantes.** Gilson José de Gois, pelo Município, e Celso Costa Junior, pela contratada. Itaúna do Sul/PR, 18 de novembro de 2026. **Gilson José de Gois** Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026
Processo Administrativo nº 164/2026
Dispensa Emergencial nº 067/2026
Contratante. Município de Itaúna do Sul/PR, CNPJ nº 75.458.836/0001-33.
Contratada. Vanderli Tietz Santana, CNPJ nº 11.965.509/0001-95.
Objeto. Fornecimento emergencial dos itens 1, 3, 4, 6, 9 e 10, compreendendo achocolatado, bebida vegetal de soja, café, detergente, limpador de pisos e calçadas e manteiga, conforme especificações e quantitativos contratados. **Fundamento legal.** Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor total.** R$ 19.976,65 (dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência.** 1 (um) mês contado da assinatura, sem prorrogação. **Recursos orçamentários.** Dotações e fontes consignadas na cláusula décima primeira do contrato. **Data do instrumento.** 18 de novembro de 2026. **Representantes.** Gilson José de Gois, pelo Município, e Vanderli Tietz Santana, pela contratada. Itaúna do Sul/PR, 18 de novembro de 2026.
Gilson José de Gois
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E4E2D883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE - DECRETO 200/2026

Súmula: Abre crédito suplementar, no exercício de 2026, na importância de R$ 585.000,00 - (Quinhentos e oitenta e cinco mil erais)

Art. 1º - É aberto no Orçamento do exercício de 2026, com base na Lei 1600/2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 585.000,00 - (Quinhentos e oitenta e cinco mil erais)

Suplementação

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
80.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
80.001.28.843.0000.0.093	Juros e Amortização da Dívida Interna
343 - 3.2.90.21.00.00	000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 250.000,00
344 - 4.6.90.71.00.00	000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 310.000,00
80.001.28.846.0000.0.094	Contribuição para Formação do PASEP
345 - 3.3.90.47.00.00	000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 25.000,00

Total Suplementação: 585.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
10.001.15.451.1501.1.079		Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
305 - 4.4.90.51.00.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	585.000,00

Total Redução: 585.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 17 de Novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

PREFEITO

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:431CE939

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico nº 39/2026
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de diesel S10 para a Prefeitura de Ivaí
Contratado (Lote nº1): Small Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA R$3.606.000,00 (três milhões e seiscentos e seis mil reais)
Valor Total da Contratação: R$3.606.000,00 (três milhões e seiscentos e seis mil reais)
Fundamento Legal: Art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021
Ivaí, 13 de novembro de 2026

Orli Antonio Camargo de Cristo
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:CF8D7366

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico nº 40/2026
Objeto: Contratação de Agente de Integração para a Prefeitura de Ivaí
Contratado (Lote nº1): Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná R$545.845,44 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Valor Total da Contratação: R$545.845,44 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Fundamento Legal: Art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021
Ivaí, 11 de novembro de 2026

Orli Antonio Camargo de Cristo
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:A8E37E87

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 226/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2026

OBJETO: Aluguel de imóvel destinado a atendimento de pessoa idosa, beneficiaria do Aluguel Social.
CONTRATADA: TANIA MARA KUTZ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 7.200
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/11/2026
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
TANIA MARA KUTZ – Representante legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:E8A1F17C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 332/2026
PORTARIA Nº 332/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidor Sra **ANA PAULA DALZOTO SALVADORI** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares **DE DEZ (10)** dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 22/08/2024 à 21/08/2025, no período concessivo de **25 DE NOVEMBRO DE 2026** a **04 DE DEZEMBRO DE 2026**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **25 DE DEZEMBRO DE 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocieli Chuver
Código Identificador:54F007C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 333/2025
PORTARIA Nº 333/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidor Sra **MARCIA STADLER CANTERI** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares **DE DEZ (10)** dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 21/10/2024 à 20/10/2025, no período concessivo de **25 DE NOVEMBRO DE 2026** a **04 DE DEZEMBRO de 2027**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **25 DE NOVEMBRO de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocieli Chuver
Código Identificador:C1C2D395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.035, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Aquisição de terreno para área de saúde;
II – Aquisição de terreno para área comercial e de prestação de serviços;
III – Aquisição de imóvel de interesse municipal;
IV – Aquisição de equipamentos rodoviários.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FB3791BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaguapitã/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO E DA PISTA DE CAMINHADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, MOVIMENTO DE TERRA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO APROVADO, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID) E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2083/2025/SECID, cujo aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, em 20/10/2026, código identificador A4DAE131.

A revogação decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, protocolada por meio do Processo nº 5188/2026, em razão do Ofício Circular nº 008/2026 – SECID/DG, de 04/11/2026, da Secretaria de Estado das Cidades, que comunicou que o Convênio nº 2083/2025/SECID encontra-se em reavaliação pelo Comitê de Governança Fiscal – CGF, nos termos do Decreto Estadual nº 15.581/2026, com suspensão dos repasses estaduais e recomendação para que o Município não homologue nem adjudique a licitação, não celebre contrato e não emita ordem de serviço até nova deliberação.

Diante do exposto, considerando o fato superveniente e as razões de interesse público, fica REVOGADA a presente licitação, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã – PR, 18 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:43581BD2

GOVERNO MUNICIPAL - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaguapitã/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SOCIAIS, ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL PATRIMÔNIO SÃO BENEDITO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DO DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, com abertura prevista para o dia 23/11/2026, às 08h30, conforme aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05/11/2026, Edição nº 3651, código identificador 760ED7BB.

A revogação decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, protocolada por meio do Processo nº 5188/2026, em atendimento ao Ofício Circular nº 1479/2026 – PRES, de 06/11/2026, da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, que, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 15.581/2026 e à Deliberação da 6ª Reunião Extraordinária do Comitê de Governança Fiscal – CGF, determinou a paralisação imediata das licitações vinculadas a convênios ainda não abertas, até autorização expressa do órgão estadual competente.

Diante do exposto, considerando o fato superveniente e as razões de interesse público, fica REVOGADO o presente procedimento licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã – PR, 18 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:8C147086

GOVERNO MUNICIPAL - DECRETO Nº 123 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece, em caráter excepcional e temporário, horário especial de expediente nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Jaguapitã, no período de 1º de dezembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 63, incisos VI e XXIV, e o art. 88, inciso I, alíneas "g" e "o", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e reduzir as despesas de custeio da Administração, notadamente com energia elétrica, água, telefonia, combustíveis e materiais de consumo nos prédios administrativos, em observância ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e à gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000);

CONSIDERANDO que os meses de dezembro e janeiro concentram festividades de fim de ano, férias e recesso escolar, com redução da demanda por atendimento presencial nas repartições administrativas;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado no Acórdão nº 1579/16 – Tribunal Pleno, em resposta a consulta, que admite a redução do expediente de atendimento ao público externo, limitada a 6 (seis) horas diárias, desde que motivada pelo interesse público e sem prejuízo à população, com especial atenção às funções de saúde e de segurança;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.460/2017 impõe a definição, a publicidade e a observância de horários compatíveis com o bom atendimento ao usuário (art. 5º, inciso VII) e assegura ao usuário a informação sobre o horário de funcionamento das unidades administrativas (art. 6º, inciso VI, alínea "a");

CONSIDERANDO que a medida não altera a jornada básica de trabalho fixada no art. 25 da Lei Municipal nº 016/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nem a remuneração dos servidores, e que devem ser preservados os serviços essenciais à população,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional e temporário, no período de **1º de dezembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, horário especial de expediente nos órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, **das 7h30min às 13h30min**, de segunda a sexta-feira, em turno único e ininterrupto.

§ 1º Durante a vigência deste Decreto, o horário previsto no caput constitui o horário normal de expediente das repartições abrangidas, para todos os fins, inclusive para o protocolo de documentos e a contagem de prazos administrativos.

§ 2º O registro de frequência dos servidores observará o horário especial estabelecido neste artigo.

Art. 2º O horário especial de que trata este Decreto não implica redução de vencimento, remuneração ou vantagens, nem prejuízo de qualquer direito ou da contagem de tempo de serviço dos servidores.

Parágrafo único. Permanece inalterada, para todos os efeitos legais, a jornada básica prevista no art. 25 da Lei Municipal nº 016/1995, podendo o servidor ser convocado pela chefia imediata para atividades

além do horário previsto no art. 1º, até o limite daquela jornada, sempre que a necessidade do serviço o exigir.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

Art. 3º O disposto no art. 1º não se aplica aos órgãos, unidades e serviços abaixo relacionados, que manterão seus horários de funcionamento e escalas habituais:

I – unidades e serviços de saúde, inclusive o transporte de pacientes;

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais unidades de atendimento socioassistencial;

III – Conselho Tutelar;

IV – serviços de coleta de resíduos sólidos e de limpeza urbana;

V – execução de obras e serviços de manutenção de vias;

VI – unidades escolares e centros municipais de educação infantil, conforme o respectivo calendário;

VII – Defesa Civil, vigilância patrimonial e demais atividades que, por sua natureza, não admitam interrupção ou redução de horário.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias Municipais poderão, mediante justificativa, manter outros setores em funcionamento no horário habitual, quando a natureza do serviço ou o interesse público assim o exigir.

Art. 4º Fora do horário de atendimento presencial, as demandas da população poderão ser encaminhadas pelos seguintes canais:

I – telefone: (43) 3272-1122;

II – e-mail: prefeitura@jaguapita.pr.gov.br

III – site: www.jaguapita.pr.gov.br

CAPÍTULO III

DAS LICITAÇÕES E DOS PRAZOS

Art. 5º Nas licitações, contratações diretas, credenciamentos e demais procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos processos administrativos em geral, durante a vigência deste Decreto:

I – as sessões públicas presenciais serão designadas dentro do horário previsto no art. 1º;

II – os editais, avisos e comunicados informarão expressamente o horário especial de expediente, inclusive para o protocolo presencial de impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões;

III – os prazos cujo cumprimento dependa de protocolo presencial terão seu vencimento fixado em dia útil, observado o horário especial de expediente.

§ 1º As sessões públicas já designadas, antes da publicação deste Decreto, para horário posterior às 13h30min serão mantidas na data e no horário originalmente publicados, assegurada a presença do agente de contratação ou da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio.

§ 2º Nos procedimentos realizados em sistema eletrônico, a apresentação de propostas, lances, impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observará as regras e os horários da respectiva plataforma, conforme previsto no edital.

CAPÍTULO IV

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 6º A permanência ou a convocação do servidor para atividades além do horário previsto no art. 1º, até o limite de 8 (oito) horas diárias, não caracteriza serviço extraordinário, por estar compreendida na jornada básica prevista no art. 25 da Lei Municipal nº 016/1995.

Parágrafo único. O serviço extraordinário somente será admitido para atender a situações excepcionais e temporárias, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 82 da Lei Municipal nº 016/1995.

CAPÍTULO V

DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Para conhecimento da população, o horário especial de expediente, os serviços excetuados e os canais de atendimento previstos neste Decreto serão divulgados:

I – no órgão oficial de publicação dos atos do Município;

II – no sítio eletrônico oficial do Município;

III – por meio de avisos afixados na entrada da sede da Prefeitura e dos demais prédios públicos abrangidos.

Parágrafo único. A divulgação de que trata este artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do horário especial.

Art. 8º Compete aos titulares das Secretarias Municipais e às chefias imediatas organizar as escalas e as rotinas necessárias ao cumprimento deste Decreto, zelando pela continuidade e pela qualidade do atendimento à população.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de **1º de dezembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, restabelecendo-se automaticamente, a partir de 1º de fevereiro de 2027, o horário de expediente ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:81A73C96

GOVERNO MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 033/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CORRIDA PEDESTRE DE 5 KM NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PARA ATÉ 500 ATLETAS, INCLUINDO CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, INSCRIÇÕES, ESTRUTURAS DE APOIO, HIDRATAÇÃO, PREMIAÇÃO, SONORIZAÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA E SERVIÇOS OPERACIONAIS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de novembro de 2026** até às 08h20m do dia **26 de novembro de 2026**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **26 de novembro de 2026**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4C991B8D

GOVERNO MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2026.Q

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MÓDULOS HABITÁVEIS A SEREM UTILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2027, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de novembro de 2026** até às 09h50m do dia **04 de dezembro de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **04 de dezembro de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:358B0D45

GOVERNO MUNICIPAL - ERRATA - PORTARIA Nº 745/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 17/11/2026, a Portaria Nº 745/2025, Código Identificado CEODB8O8, Edição 3659,

- **Onde se lê:** **GOVERNO MUNICIPAL – PORTARIA N° 745/2025**.
- **Leia-se:** **GOVERNO MUNICIPAL – PORTARIA N° 745/2026**

- Onde se lê: EMENTA: Nomeia os membros da **Comissão de Contratação Especial** prevista no Edital de Chamamento Público 005/2025 para análise documental dos inscritos no processo de credenciamento para contratação paralela e não excludente para contratação de pessoas jurídicas/físicas para realização de shows ao vivo em praça para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

- **Leia-se:** Nomeia os membros da **Comissão de Contratação Especial** prevista no Edital de Chamamento Público 014/2026 para análise documental dos inscritos no processo de credenciamento para contratação paralela e não excludente para contratação de pessoas jurídicas/físicas para realização de shows ao vivo em praça para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 18 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:65F2795C

GOVERNO MUNICIPAL - RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2026

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2026
Inquérito Civil nº 0071.26.000301-8
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Promotor de
Justiça em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguapitã, que esta subscreve, no
exercício das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 129 da Constituição Federal, e pelo inciso I,
do art. 27 da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);
CONSIDERANDO o contido no art. 127, da Constituição Federal, que dispõe que
"o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,
incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e
individuais indisponíveis";
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 129, inciso II, da Constituição Federal,
bem como no art. 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério
Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de
relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a
sua garantia";
CONSIDERANDO o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625,
de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa
aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário
adequada e imediata divulgação;
CONSIDERANDO o art. 2º, caput, da Lei Complementar nº 85, de 27 de
dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas
previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;
CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal, em seus artigos 67, §1º, inciso III,
e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe "atender a qualquer do povo,
ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "efetuar a articulação entre os
órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";
CONSIDERANDO a necessidade de submissão dos atos administrativos ao controle
do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério
Público;
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil e a
Constituição do Estado do Paraná estabelecem serem fundamentos da Administração Pública, dentre
outros, os princípios da legalidade e da eficiência;
CONSIDERANDO as diretrizes vinculantes do Prejulgado nº 6 do Tribunal de
Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1111/08 - Tribunal Pleno), que estabelece a regra do concurso
público para as atividades de contabilidade e assessoria jurídica, admitindo a contratação de
consultorias apenas "para questões que exijam notória especialização, em que reste demonstrada a
singularidade do objeto ou ainda, que se trate de demanda de alta complexidade, mediante um
procedimento simplificado e desde que seja para objeto específico e que tenha prazo determinado
compatível com o objeto, não podendo ser aceitas para as finalidades de acompanhamento da
gestão";
CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 0071.26.000301-8 apurou que o
Município de Jaguapitã mantém, de forma ininterrupta e sucessiva desde 24 de agosto de 2021
(Tomada de Preços nº 1/2021 e Tomada de Preços nº 4/2023), a contratação da empresa SENSUS
AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ 07.710.602/0001-81) para a prestação de serviços de
contabilidade e tesouraria, em um ciclo que já alcança 60 (sessenta) meses e comprometeu
historicamente R$ 430.954,72 dos cofres públicos municipais;
CONSIDERANDO que a oitiva formal dos três contadores efetivos do Município
(Margarete Gabriel de Oliveira, Arlindo Pires de Oliveira Junior e Lana Taiane Cruz) demonstrou de
forma inequívoca que a empresa contratada não executa serviços isolados de alta complexidade nem

elabora relatórios e produtos técnicos específicos, mas atua precipuamente prestando "orientação",
sanando dúvidas cotidianas via aplicativo de mensagens e realizando visitas quinzenais que funcionam como uma tutoria contínua para os servidores locais, o que caracteriza flagrante "acompanhamento da
gestão" — hipótese expressamente vedada pelo TCE-PR para contratações terceirizadas;
CONSIDERANDO que o Município de Jaguapitã realizou concurso público e
proveu integralmente seu quadro técnico em 2025, passando a dispor de 120 horas semanais de
profissionais efetivos da área contábil, mas, de forma injustificada, manteve o Contrato nº 312/2023 e
reajustou o valor mensal pago à contratada para R$ 9.704,56, montante superior à própria remuneração
do cargo efetivo de Contador Municipal (R$ 9.197,26);
CONSIDERANDO que a manutenção deste ajuste onera injustificadamente o erário
e esvazia as funções inerentes aos cargos efetivos, ignorando, inclusive, as prévias advertências já
expedidas por este órgão de execução nos autos da Recomendação Administrativa nº 007/2018 (que
tratou de irregularidade idêntica no Pregão Presencial nº 045/2018);
RECOMENDA-SE ao Prefeito do Município de Jaguapitã, Edison Rodrigues de
Almeida, que, no exercício de suas atribuições, em cumprimento às disposições legais mencionadas,
bem como em vista das circunstâncias ora narradas:
1. Suspenda imediatamente a execução e os respectivos pagamentos do Contrato nº
312/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2023, firmado com a empresa
SENSUS AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA., abstendo-se de emitir novos
empenhos ou ordens de pagamento a título de contraprestação pelos serviços de
acompanhamento e orientação contínua;
2. Promova, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a rescisão unilateral ou
anulação do Contrato nº 312/2023, com fundamento na flagrante burla à exigência
constitucional de concurso público (art. 37, II, CF) e na inobservância das vedações
expressas do Prejulgado nº 6 do TCE-PR para o uso de consultorias como
acompanhamento contínuo da gestão;
3. Abstenha-se de deflagrar novos procedimentos licitatórios, dispensas ou
inexigibilidades que tenham por objeto a contratação de empresas privadas ou profissionais autônomos para a prestação de serviços continuados de assessoria,
orientação, tutoria ou acompanhamento de gestão nas rotinas contábeis, financeiras e
orçamentárias do Município de Jaguapitã, garantindo que tais atribuições sejam
exercidas exclusiva e diretamente pelos servidores públicos efetivos ocupantes do
cargo de Contador.
Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta
Recomendação, para que o seu destinatário, o Senhor Prefeito de Jaguapitã, apresente resposta escrita
a este Ministério Publico informando sobre o acatamento desta recomendação e as providências
adotadas.
ADVERTE-SE, por fim, que o desatendimento desta Recomendação Administrativa,
a omissão imotivada ou a apresentação de resposta inconsistente caracterizarão a ciência inequívoca e
o dolo específico quanto à manutenção da irregularidade, ensejando a imediata adoção das medidas
judiciais cabíveis, notadamente o ajuizamento de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Ato de
Improbidade Administrativa e Ressarcimento ao Erário, cumulada com pedido de indisponibilidade de
bens, sem prejuízo da remessa de cópias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93,
REQUISITA-SE, ainda, ao Prefeito de Jaguapitã que determine a publicação desta Recomendação
Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente de seu
acolhimento, o que também deverá ser comprovado no mesmo prazo acima.
Esta recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários supramencionados quanto às providências solicitadas, podendo implicar na adoção de todas as
providências administrativas e judiciais que se mostrem cabíveis, inclusive, criminais.
Jaguapitã/PR, data da assinatura digital.
SAULO COSTA FERNANDES DE NEGREIROS
Promotor de Justiça

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E16C9C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de Dezembro de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 19/2026.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 45 KG (P45) E 13 KG (P13), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 18 de Novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A30D58D4

LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 76.970.383/0001-92.
CONTRATADA: A LEO DOS SANTOS & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serralheria para realização de fabricação e reparos em estruturas metálicas dos departamentos do Município de Jardim Olinda/PR.
DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até **30 de janeiro de 2027**, bem como acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor original do contrato, correspondente a **R$ 8.668,40 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, passando o valor global do contrato para **R$ 43.342,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais)**, mantidos

inalterados os valores unitários dos serviços contratados, sem aplicação de reajuste.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 107, 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 30 de janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.
Jardim Olinda/PR, 18 de novembro de 2026.
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:18FF4A09

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 222 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final e classificação do concurso público n° 001/2026 da prefeitura municipal de Jardim Olinda/PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO o resultado final e a classificação do Concurso Público nº 001/2026, homologado pelo Decreto nº 314 de 24 de junho de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **PAULO SERGIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.281.***-18, classificado em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2026, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 18 de novembro de 2026.

_____
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

_____
ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:68E103D5

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 223 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final e classificação do concurso público n° 001/2026 da prefeitura municipal de Jardim Olinda/PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO o resultado final e a classificação do Concurso Público nº 001/2026, homologado pelo Decreto nº 314 de 24 de junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **WESLEI SORTE**, inscrito no CPF nº ***.353.***-03, classificado em 5º lugar no Concurso Público nº 001/2026, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 18 de novembro de 2026.

_____
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

_____
ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:1C6ECFA6

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 224 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede benefício de Licença para Tratamento de Saúde que especifica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o que consta do processo judicial sob o nº 0002593-58.2018.8.16.0128, "ação sumária de restabelecimento de auxílio-doença e/ou conversão de aposentadoria por invalidez" que move CLERIA PEREIRA em face do Município de Jardim Olinda/PR.
Considerando que o médico perito do município prorrogou o afastamento do trabalho da servidora, durante o período de 01 de novembro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
Considerando que a próxima perícia médica ficou agendada para o dia 13 de janeiro de 2026.
Resolve:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2026, a que faz jus a servidora **Cléria Pereira**, matricula nº 160 e inscrita no CPF/MF sob o n° ***.691.***-97.
Art. 2º Concede o benefício de Licença para Tratamento de Saúde, correspondente ao período de 01 de novembro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 18 de novembro de 2026.

_____
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

_____
GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:B546BBC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 15/2026/CMAS

SÚMULA: Aprova e estabelece o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jundiaí do Sul/PR, para o exercício de 2027.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece a participação e o controle social como diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 17 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e estabelecer o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jundiaí do Sul/PR, para o exercício de 2027, conforme as datas e horários definidos abaixo:

Mês	Data	Dia da semana	Horário	Local
Janeiro	13/01/2027	Quarta-feira	10:00	Departamento Municipal de Assistência Social (Rua São Francisco – 465 – Centro)
Fevereiro	10/02/2027	Quarta-feira	10:00	
Março	10/03/2027	Quarta-feira	10:00	
Abril	14/04/2027	Quarta-feira	10:00	
Maio	12/05/2027	Quarta-feira	10:00	
Junho	09/06/2027	Quarta-feira	10:00	
Julho	14/07/2027	Quarta-feira	10:00	
Agosto	11/08/2027	Quarta-feira	10:00	
Setembro	08/09/2027	Quarta-feira	10:00	
Outubro	13/10/2027	Quarta-feira	10:00	
Novembro	10/11/2027	Quarta-feira	10:00	
Dezembro	08/12/2027	Quarta-feira	10:00	

Art. 2º As reuniões ordinárias serão realizadas, preferencialmente, às 8h30min, na segunda quarta-feira útil de cada mês, em local previamente estabelecido pela Presidência do CMAS, em conformidade com o Art. 12 do Regimento Interno.

Art. 3º Caso a data prevista no calendário coincida com feriado, ponto facultativo ou outra situação que impossibilite a realização da reunião, esta será transferida para a quarta-feira útil imediatamente seguinte, mediante comunicação prévia aos conselheiros.

Art. 4º A Presidência do CMAS poderá convocar reuniões extraordinárias, observadas as disposições do Regimento Interno, sempre que houver necessidade de apreciação de matérias urgentes ou relevantes para a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A pauta das reuniões ordinárias será encaminhada previamente aos conselheiros, juntamente com os documentos necessários à apreciação das matérias, observados os procedimentos administrativos do Conselho.

Art. 6º As reuniões do CMAS permanecerão abertas à participação de cidadãos e entidades interessadas, assegurados o direito à voz e a possibilidade de apresentação de denúncias e sugestões, conforme disposto no Art. 13 do Regimento Interno.

Art. 7º O calendário aprovado por esta Resolução poderá ser alterado, excepcionalmente, mediante justificativa e comunicação prévia aos membros do Conselho, respeitadas as disposições regimentais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

MARILZA APARECIDA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:7CFA3340

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 16/2026/CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA/2027), no que se refere às ações e aos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 356/2010 – Lei Municipal que cria o conselho, o a conferência e o fundo municipal de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 17 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a proposta orçamentária referente ao exercício de 2027, no que diz respeito às ações, programas, serviços e demais despesas vinculadas à Política Municipal de Assistência Social, constantes na Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA/2027), apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiaí do Sul/PR, considerando sua compatibilidade com as prioridades e necessidades da política pública de assistência social no âmbito municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 17 de novembro de 2026.

MARILZA APARECIDA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:9394F575

DIRETORIA DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa para fornecimento de medalhas e troféus esportivos personalizados em MDF, destinados à premiação de atletas, equipes e participantes de torneios, campeonatos e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, durante o período estimado de 12 (doze) meses, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Esporte e Lazer**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), em favor da **Empresa PEREIRA ARTEFATOS LTDA, com CNPJ nº 25.265.245/0001-71.**

Daí, porque, para regularização fica, pois, formalmente reconhecida à Dispensa de Licitação na forma da Lei 14.133/2021.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 10 de novembro 2026.

Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:9E814E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI - RESOLUÇÃO N° 259, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Aprova a solicitação de prorrogação de prazo de vigência de execução e utilização de saldo de rendimentos da Deliberação nº 33/2024 CEDI/PR, para execução do Incentivo Cuida mais Paraná, pelo período de 12 meses, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

· **Considerando** o Artigo 7º da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigo 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

· **Considerando** a Resolução CMDI Nº 198, de 16 de Outubro de 2024 que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 33/2024 CEDIPI/PR, para o Incentivo Cuida Mais Paraná- Acolhimento, no Município de Lapa/PR;

· **Considerando** a Deliberação N° 45/2026 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que prorroga os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo;

· **Considerando** o Ofício Nº 235, de 09 de Novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual solicita a prorrogação de prazo de vigência de execução e utilização de saldo de rendimentos da Deliberação nº 033/2024 CEDI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná, pelo período de 12 meses, para análise e aprovação do Conselho,

· **Considerando** deliberação da plenária realizada no dia 18/11/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo de vigência de execução e utilização de saldo de rendimentos da Deliberação nº 33/2024 CEDI/PR, para execução do Incentivo Cuida mais Paraná, do Município da Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o cumprimento integral do Plano de Ação referente a Deliberação nº 033/2024 CEDI/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 18 de Novembro de 2026.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E735E241

GABINETE - DECRETO N° 30066, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no âmbito do Município da Lapa, dispõe sobre a dispensa dos atos públicos de liberação para atividades econômicas classificadas como de baixo risco e disciplina a incidência da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular – TVFR.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, e suas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos municipais aos princípios da simplificação, da eficiência e da liberdade econômica;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos aplicáveis às atividades econômicas classificadas como de baixo risco e dispensadas dos atos públicos de liberação;
CONSIDERANDO o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido conferido ao Microempreendedor Individual – MEI pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO que o artigo 1º, § 3º, da Lei Federal nº 13.874/2019 estabelece que as disposições da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica não se aplicam ao direito tributário e financeiro;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Município da Lapa, nos Pareceres Jurídicos referentes às Comunicações Internas nº 137/2020 e nº 138/2020, no sentido de que a dispensa dos atos públicos de liberação não afasta a incidência da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular – TVFR;

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do Município da Lapa, a aplicação da Lei Federal nº 13.874/2019 e da Resolução CGSIM nº 51/2019, observadas as disposições deste Decreto.
Art. 2º - São consideradas dispensadas dos atos públicos de liberação, inclusive da emissão de Alvará de Licença e Funcionamento, as atividades econômicas classificadas como de baixo risco, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
Art. 3º - A dispensa dos atos públicos de liberação não exime o interessado:
I – do cumprimento das normas tributárias, ambientais, sanitárias, urbanísticas, de segurança, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis;
II – da obtenção de licenças, autorizações, registros ou anuências exigidos por órgãos ou entidades competentes, quando cabíveis;
III – da observância das restrições de uso e ocupação do solo previstas na legislação municipal;
IV – da sujeição à fiscalização pelos órgãos municipais competentes.
Art. 4º - As empresas e empresários enquadrados como dispensados dos atos públicos de liberação permanecerão obrigados à inscrição e manutenção atualizada de seus dados perante o Cadastro Mobiliário Municipal, quando exigido pela legislação tributária.
Art. 5º - As pessoas jurídicas e empresários enquadrados como Dispensados dos Atos Públicos de Liberação, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, permanecem sujeitos às obrigações tributárias municipais e à fiscalização exercida pelo Poder Público Municipal.
§ 1º - A condição de empresa dispensada de Alvará de Licença e Funcionamento não implica isenção, remissão ou dispensa de tributos, taxas ou demais obrigações previstas na legislação tributária municipal.
§ 2º - Nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Federal nº 13.874/2019, as disposições da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica não se aplicam ao direito tributário e financeiro, permanecendo íntegra a competência do Município para instituir, fiscalizar e cobrar os tributos previstos em sua legislação.
§ 3º - Em conformidade com o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município da Lapa, nos Pareceres Jurídicos referentes às Comunicações Internas nº 137/2020 e nº 138/2020, a dispensa dos atos públicos de liberação não afasta a incidência da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular – TVFR, uma vez que esta decorre do exercício do poder de polícia administrativa e da atividade fiscalizatória municipal.
§ 4º - A cobrança da TVFR aplica-se às empresas dispensadas de Alvará de Licença e Funcionamento enquanto mantido o exercício da atividade econômica no território municipal, observadas as hipóteses de incidência previstas no Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis.
§ 5º - A cobrança da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular – TVFR não se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI, em observância ao tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, permanecendo, contudo, sujeito ao poder de polícia administrativa, à fiscalização municipal e ao cumprimento das normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

Art. 6º - A Divisão de Alvará de Licença e Funcionamento, o Departamento de Cadastro e Tributação e os demais órgãos competentes poderão realizar fiscalizações, diligências, inspeções e vistorias a qualquer tempo para verificar o cumprimento da legislação vigente.
Art. 7º - A constatação de irregularidades poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive notificações, autuações, suspensão de atividades e demais sanções previstas na legislação municipal, estadual e federal.
Art. 8º - Os órgãos municipais deverão promover a integração dos sistemas de registro, licenciamento, fiscalização e tributação, observando os princípios da simplificação administrativa, da eficiência e da segurança jurídica.
Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal competente, mediante consulta à Procuradoria Geral do Município, quando necessário.
Art. 10 - Inexistindo classificação própria ou específica editada pelo Município da Lapa, adotar-se-á, de forma subsidiária e complementar, a listagem de atividades de baixo risco constante na Resolução n.º 51, de 11 de junho de 2019, com as alterações dadas pela Resolução 68, de 23 de março de 2022, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C943310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 063/2026– UASG 987657-

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-1 (GRO/PGR), NR-7 (PCMSO), NR-15, NR-16, NR-17 e demais normas aplicáveis à gestão de riscos ocupacionais para elaboração, implantação e atualização de programas, laudos e documentos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), visando atender às exigências legais e ao envio das informações ao e Social (eventos S-2210, S-2220 e S-2240) para o quadro de servidores do Município da Lapa.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 08/12/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 08/12/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 76.535,00 (setenta e seis mil e, quinhentos e trinta e cinco reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone (41) 3547-8029.
Lapa, 18 de novembro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC5B4D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 (PD Nº 13926/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: EDENRED SOLUÇÕES DE MOBILIDADE S.A, CNPJ SOB Nº 18.587.586/00001-06, AQUI REPRESENTADA POR SEUS PROCURADORES, SR. JEFERSON TIAGO SOUZAE SR. LUCIANO RODRIGO WEIAND.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA AUTOMÁTICA DE PEDÁGIOS EM RODOVIAS, ATRAVÉS DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG), UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE TRANSPONDERS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV), DESTINADOS AOS VEÍCULOS CADASTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS MORADORES DO DISTRITO DE MARIENTAL E REGIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, **ITENS 01 E 02**.
VALOR GLOBAL: R$ 3.085.320,00 (TRÊS MILHÕES, OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 12/11/2026
DATA ASSINATURA: 17/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:83649868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 (PD Nº 27625/2025).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

FORNECEDOR: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 51.560.442/0001-23, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DANIEL FRANCISCO PRIMIERI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, ITEM 21.
VALOR GLOBAL: R$ 12.747,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 13/11/2026
DATA ASSINATURA: 17/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2D4F2C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 13/10/2026
Término: 02/12/2026
Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Tatiane Aparecida Lech Kulka.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:845D92F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 13/10/2026
Término: 02/12/2026
Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Ciclei Terezinha do Campo Valente.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1533195E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 14/10/2026
Término: 02/12/2026
Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Daniele de Fatima Furman Lopata.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3D68DCDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 14/10/2026
Término: 02/12/2026
Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Cleide kosinski Klemba.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A9CB5DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 03/08/2026
Término: 04/11/2026
Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Luciane Martins de Camargo.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:384A1244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início:		24/08/2026
Término:		13/10/2026
Horas:	25h	semanais
Local:		UPA

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Renan Ribas Pinto.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0F516A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 14/10/2026
Término: 20/10/2026
Horas: 25h semanais
Local: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Renan Ribas Pinto.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39EC4F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início:		21/10/2026
Término:		02/12/2026
Horas:	25h	semanais
Local:		UPA

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Renan Ribas Pinto.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0483D570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e Município da Lapa (Parte Concedente).

O curso forma profissionais aptos à ação reflexiva e crítica em relação aos diversos aspectos que envolvem a atuação do profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 16/11/2026
Final: 19/11/2026
Horas semanais: 4h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Marcia Slusarz e
Marcia Maria Previato de Souza.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32501D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo
ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/10/2026
Final: 30/11/2026
Carga horária: 20h semanais

Assinaturas: Kamila Kutz Turmina, Carlos Andre Schaphauser Martins
Silva e Eliane Aparecida da Silva Braga.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E29835CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e Município da Lapa (Parte Concedente).

O curso forma profissionais aptos à ação reflexiva e crítica em relação aos diversos aspectos que envolvem a atuação do profissional. As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/10/2026
Final: 30/11/2026
Horas semanais: 30h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Daniela Aparecida Boçon de Lima e Raquel Cristina Luis Mincoff.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0F7F7629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER - EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 (PD 15403/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: SR. LUCAS TABORDA KRUL DE LARA, CPF/MF SOB Nº 121.684.619-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 03 – MÚSICA.
CONSIDERANDO O PD Nº 29872/2025, DA SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO, SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, DATADO DE 03.12.2025 E O ANEXO XIX DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DATADO DE 23.10.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1571/2026 (PD Nº 26646/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E CONSIDERANDO O PARECER Nº 920/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019:
FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2023, PASSANDO A SER DE R$37,46 (TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 2,822610% (DOIS VÍRGULA OITO DOIS DOIS SEIS UM ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO (IGP-M) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$197,76 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 19.09.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/11/2026
DATA ASSINATURA: 17/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C5E56BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER - EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 (PD 15403/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: SR. LUCAS TABORDA KRUL DE LARA, CPF/MF SOB Nº 121.684.619-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 08 – EXPRESSÃO CORPORAL.
CONSIDERANDO O PD Nº 29852/2025, DA SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO, SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, DATADO DE 03.12.2025 E O ANEXO XIX DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DATADO DE 26.10.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1572/2026 (PD Nº 26682/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E CONSIDERANDO O PARECER Nº 922/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019:
FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023, PASSANDO A SER DE R$25,34 (VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 2,822610% (DOIS VÍRGULA OITO DOIS DOIS SEIS UM ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO (IGP-M) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$504,00 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 19.09.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/11/2026
DATA ASSINATURA: 17/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D51DC70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 038/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 (PD Nº 2135/2025)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.

LOCADOR: SRS. FELIPE ALVES CUNHA, CPF SOB O Nº 072.333.259-28; KARIELY DE ANDRADE DA SILVA, CPF SOB O Nº 079.615.519-48, KÁRILLA DE ANDRADE DA SILVA, CPF SOB O Nº 085.821.669-82 E THIAGO ALVES CUNHA, CPF SOB O Nº 059.736.409-57, REPRESENTADOS PELA CORRETORA DE IMÓVEIS, SRA. TALITA SASS COLAÇO, CPF Nº 080.393.199-94, CRECI Nº F25889PR.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA ALOCAR A SEDE DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA TENENTE HENRIQUE DOS SANTOS, Nº 613, CENTRO – LAPA PR, ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 170M² (CASA), REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 11.112.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 038/2025.
CONSIDERANDO O RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO E ANÁLISE CRÍTICA, NO PERÍODO DE 01 A 29.01.2025; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1573/2026 (PD Nº 26712/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E O PARECER JURÍDICO N° 952/2026/PGM.
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 038/2025, COM BASE NO ÍNDICE DE FEVEREIRO/2025 A JANEIRO/2026, PELO PERCENTUAL NEGATIVO DE -0,912330% (MENOS ZERO VIRGULA NOVE UM DOIS TRÊS TRÊS ZERO POR CENTO), CONFORME ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGP-M), PASSANDO A SER O VALOR MENSAL DE R$3.071,72 (TRÊS MIL E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO AO ANO O VALOR CONTRATUAL DE R$36.860,64 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
O VALOR A SER REDUZIDO É DE R$339,36 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO SERÃO A PARTIR DE 27.01.2026.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ARTIGO 92, V DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA.
DATA: 09/11/2026
DATA ASSINATURA: 17/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C38DB0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER - EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 (PD Nº 1102/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 37.827.879/0001-50, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. GUILHERME GUSTAVO DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADAS ÀS EQUIPES TÉCNICAS QUE ATUAM EM ATIVIDADES DIRECIONADAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO À DELIBERAÇÃO COEDE Nº 09/2024, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, ABRANGENDO O PERÍODO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DEFINITIVO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.357,12 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 232/2026 PD 1102/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 1836
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 18 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
AÇÃO: 2499 – EXECUÇÃO DE DELIBERAÇÕES ESTADUAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VÍNCULO: 349 – DELIBERAÇÃO 9/2024 COED PR
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 1102/2026 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 16/11/2026
DATA ASSINATURA: 18/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:122E5C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 (PD Nº 7900/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, CNPJ SOB Nº 05.912.018/0001-83, AQUI REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA VIGÊNCIA DE 12 MESES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 32, 36 E 40, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 192.663,75 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÃO PERMITIDAS CONFORME JUSTIFICATIVA NO ITEM 1.8 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
DATA: 10/11/2026
DATA ASSINATURA: 18/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:06477892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS, MEDIANTE INSCRIÇÃO EM CURSO PRESENCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná,** inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Laranjal, Estado do Paraná**,** doravante denominada **CONTRATANTE**; E, de outro lado, a empresa **CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.282.191/0001-79, com sede à CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.282.191/0001-79, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, Sala 309, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42206089141neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) ARIANE CRISTINA ALVES nacionalidade brasileira, nascida em 02/10/1990, solteira, empresária, inscrito(a) no CPF sob nº 079.423.569-73 doravante denominada **CONTRATADA**; Resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 012/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato decorre de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
1.2. A contratação encontra-se vinculada ao Processo Administrativo nº 012/2026, à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, ao Termo de Referência, à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, à justificativa da escolha do fornecedor e aos demais documentos que integram o procedimento.
1.3. Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 89 a 95, bem como as demais normas pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Laranjal/PR no curso presencial denominado "CÂMARA DE VEREADORES 2027: TRANSIÇÃO, NOVA MESA DIRETORA E PLANEJAMENTO DO LEGISLATIVO", destinado aos vereadores Dirceu Brandão e Celso Kruk, a ser realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, no Hotel Euro Suite Curitiba Batel By Nacional Inn, localizado na Rua Benjamin Lins, nº 513, Bairro Batel, Curitiba/PR, sob a responsabilidade do Professor Dr. Rafael de Oliveira, conforme programação e condições constantes da proposta comercial e do Termo de Referência.
2.2. O curso será realizado no período de **24 a 27 de novembro de 2026**, no Hotel Euro Suite Curitiba Batel By Nacional Inn, situado na Rua Benjamin Lins, nº 513, Bairro Batel, Curitiba/PR.
2.3. A capacitação será ministrada pelo **Professor Dr. Rafael de Oliveira**, conforme indicado na proposta comercial que integra o processo administrativo.
2.4. As inscrições destinam-se aos Vereadores Dirceu Brandão e Celso Kruk.
2.5. O conteúdo programático deverá contemplar os temas relacionados à transição da Mesa Diretora, planejamento legislativo para o exercício de 2027, organização e funcionamento do Poder Legislativo Municipal, transparência, fiscalização, gestão pública e demais assuntos previstos na programação apresentada pela CONTRATADA.
2.6. A execução deverá observar integralmente a programação, as condições de participação, o local, as datas e a carga horária discriminados na proposta comercial e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. Os serviços serão executados mediante disponibilização das duas inscrições e efetiva participação dos vereadores no curso presencial, nas datas e no local estabelecidos neste contrato.
3.2. Compete à CONTRATADA:
I – efetivar e confirmar as inscrições dos participantes indicados pela CONTRATANTE;
II – disponibilizar o acesso dos participantes às atividades presenciais do curso;
III – assegurar a realização da capacitação conforme a programação e o conteúdo divulgados;
IV – disponibilizar o material didático ou de apoio previsto na proposta comercial;
V – prestar as informações necessárias à adequada participação dos inscritos;
VI – disponibilizar certificado individual de participação aos vereadores, desde que atendidos os critérios de frequência e conclusão estabelecidos para o curso;
VII – comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração relevante de data, horário, local, programação ou ministrante;
VIII – fornecer documentos e informações necessários à fiscalização e à comprovação da execução contratual.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:79044CE3

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.282.191/0001-79, com sede à CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.282.191/0001-79, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, Sala 309, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42206089141neste ato representada por seu representante legal, Sra ARIANE CRISTINA ALVES nacionalidade brasileira, nascida em 02/10/1990, solteira, empresária, inscrito(a) no CPF sob nº 079.423.569-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Laranjal/PR no curso presencial denominado "CÂMARA DE VEREADORES 2027: TRANSIÇÃO, NOVA MESA DIRETORA E PLANEJAMENTO DO LEGISLATIVO", destinado aos vereadores Dirceu Brandão e Celso Kruk, a ser realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, no Hotel Euro Suite Curitiba Batel By Nacional Inn, localizado na Rua Benjamin Lins, nº 513, Bairro Batel, Curitiba/PR, sob a responsabilidade do Professor Dr. Rafael de Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 3.994,00 (três mil novecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.

S**IGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR. Pela CONTRATADA: ARIANE CRISTINA ALVES representante legal da empresa.

Laranjal/PR, 18 de novembro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
PRESIDENTE

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:ECD12089

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA
JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso à plataforma online denominada Simulador ProLegis 2026, ferramenta tecnológica destinada à simulação, análise, acompanhamento e diagnóstico da pontuação da Câmara Municipal de Laranjal/PR na Avaliação da Atuação Legislativa realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, por meio de sua autoridade competente, apresenta a presente justificativa para o cancelamento do Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº 13/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026.
A medida fundamenta-se na reavaliação da oportunidade e da conveniência administrativa da contratação, considerando o curto prazo remanescente para a disponibilização, utilização e aproveitamento efetivo da plataforma online denominada Simulador ProLegis 2026, ainda nesse ano.
Verificou-se que, diante do período restante para a conclusão e entrega do questionário da Avaliação da Atuação Legislativa promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, até a data de 02 de Dezembro de 2026, não há tempo hábil suficiente para que a contratação seja formalizada, a plataforma seja disponibilizada e utilizada adequadamente, permitindo o desenvolvimento das atividades de simulação, análise, acompanhamento e diagnóstico pretendidas.
Dessa forma, a continuidade do procedimento, neste momento, poderá resultar em contratação cuja finalidade prática não seja integralmente alcançada, comprometendo a eficiência, a economicidade e o interesse público, especialmente diante da proximidade do encerramento do prazo em data de 02 de Dezembro de 2026, para cumprimento e entrega do referido questionário.
Ressalta-se que o cancelamento decorre exclusivamente de razões supervenientes de conveniência e oportunidade administrativa, não representando juízo negativo acerca da qualidade ou da adequação da ferramenta tecnológica, mas tão somente o reconhecimento de que, nas atuais circunstâncias, a contratação deixou de apresentar utilidade prática suficiente para atender à finalidade inicialmente pretendida.
Assim, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se o cancelamento do Termo de Referência e a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento do procedimento, observadas as formalidades legais aplicáveis.

Laranjal, 18 de novembro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:97B0733B

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para inscrição de 02 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Laranjal/PR no curso presencial denominado "CÂMARA DE VEREADORES 2027: TRANSIÇÃO, NOVA MESA DIRETORA E PLANEJAMENTO DO LEGISLATIVO", a ser realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, no Hotel Euro Suite Curitiba Batel By Nacional Inn, localizado na Rua Benjamin Lins, nº 513, Bairro Batel, Curitiba/PR, ministrado pelo Professor Dr. Rafael de Oliveira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 012/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de contratação e a justificativa da necessidade de capacitação dos vereadores, tendo em vista a relevância dos conteúdos programáticos para o exercício das funções

legislativas, fiscalizatórias e institucionais, especialmente quanto à transição da Mesa Diretora e ao planejamento das atividades legislativas para o exercício de 2027;
CONSIDERANDO a documentação de instrução processual, a justificativa da escolha do fornecedor, a demonstração da inviabilidade de competição e os elementos destinados à comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados nos autos os respectivos pressupostos legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **ADJUDICADO**, para fins de formalização da contratação direta, o objeto do Processo Administrativo nº 012/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, em favor da empresa **CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**., conforme proposta comercial apresentada e documentação constante dos autos.
Art. 2º A contratação compreende 02 (duas) inscrições para participação dos Vereadores Dirceu Brandão e Celso Kruk.
Art. 3º O valor unitário da inscrição é de **R$ 1.997,00 (mil novecentos e noventa e sete reais)**, totalizando o valor global de **R$ 3.994,00 (três mil novecentos e noventa e quatro reais)**, correspondente às duas inscrições.
Art. 4º A presente adjudicação fica vinculada às condições estabelecidas na proposta comercial, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, especialmente quanto ao objeto, período de realização, local, conteúdo programático, carga horária e demais condições da capacitação.
Art. 5º A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária, a regularidade da documentação de habilitação e qualificação da empresa, a formalização do instrumento contratual ou equivalente juridicamente cabível e as demais exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a referida Inexigibilidade de Licitação e determino que seja procedida a contratação supramencionada.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais, devendo serem seguidas pela Agente de Contratação e Equipe de apoio rigorosamente conforme dispositivos legais.

Laranjal, 18 de novembro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
PRESIDENTE

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:C98EC787

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 12/2026, a documentação apresentada, a justificativa da necessidade, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa de preço, a comprovação da disponibilidade orçamentária e o parecer jurídico, resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos agentes políticos da Câmara Municipal em matérias relacionadas ao encerramento do exercício de 2026, à transição da Mesa Diretora e ao planejamento legislativo para 2027;
CONSIDERANDO a pertinência do conteúdo programático do curso "Câmara de Vereadores 2027: Transição, Nova Mesa Diretora e Planejamento do Legislativo" com as atribuições parlamentares e as necessidades institucionais da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a contratação foi analisada sob o fundamento do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os documentos constantes dos autos demonstram o atendimento dos requisitos legais para a inexigibilidade, conforme análise técnica e parecer jurídico;
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço com os valores praticados e a existência de disponibilidade orçamentária;
AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 36.282.191/001-79, para disponibilização de 02 (duas) inscrições no curso presencial "Câmara de Vereadores 2027: Transição, Nova Mesa Diretora e Planejamento do Legislativo", destinadas aos vereadores Dirceu Brandão e Celso Kruk, a ser realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, conforme condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial atualizada.

VALOR TOTAL: R$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determina-se:
I – a adoção das providências necessárias à formalização da contratação;
II – a emissão do empenho, após observadas as exigências legais;
III – a designação formal do responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
IV – a divulgação e manutenção do ato no sítio eletrônico oficial;
V – a publicação no PNCP, nos prazos e condições estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
VI – a juntada aos autos dos comprovantes de execução, participação, certificação e liquidação da despesa.

Publique-se. Cumpra-se.

Laranjal/PR, 17 de novembro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
PRESIDENTE

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:0A32A0F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 128/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE PINGO DE OURO, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, COMPREENDENDO DOIS TRECHOS COM EXTENSÃO TOTAL DE 5.130 METROS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DRENAGEM, REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO LOCALIZADA DE SOLOS INADEQUADOS, REGULARIZAÇÃO DO LEITO, CASCALHAMENTO E DEMAIS INTERVENÇÕES PREVISTAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APROVADOS,** tendo em vista urgência da contratação e o decreto de situação de emergência no Município, reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa VANESSA MENDES ZUBKO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.005.073/0001-98, com sede à Avenida Paraná, S/N, Centro, Laranjal-PR, representada por Vanessa Mendes Zubko inscrita no CPF 092.373.579-82 residente e domiciliada no mesmo endereço**,** observadas as demais cautelas

legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 18 de novembro de 2025.

Maycon Lopes Simioni
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:BE228A8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026
Procedimento Licitatório nº 128/2026
Dispensa de Licitação nº 64/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: VANESSA MENDES ZUBKO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.005.073/0001-98, com sede à Avenida Paraná, S/N, Centro, Laranjal-PR, representada por Vanessa Mendes Zubko inscrita no CPF 092.373.579-82 residente e domiciliada no mesmo endereço.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE PINGO DE OURO, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, COMPREENDENDO DOIS TRECHOS COM EXTENSÃO TOTAL DE 5.130 METROS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DRENAGEM, REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO LOCALIZADA DE SOLOS INADEQUADOS, REGULARIZAÇÃO DO LEITO, CASCALHAMENTO E DEMAIS INTERVENÇÕES PREVISTAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APROVADOS**.
DATA DO CONTRATO: 18/11/2026
VIGÊNCIA: 5 Meses
VALOR TOTAL: R$ 100.187,23 (cem mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), distribuído: R$ 74.269,72 para o Trecho 01 e R$ 25.917,51 para o Trecho 02.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:390041B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL 02/2026

EDITAL 02/2026
RELAÇÃO DOS PROFESSORES INSCRITOS E APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL – CONSELHO DO FUNDEB

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 435/2026, torna pública a relação dos professores que realizaram inscrição e foram considerados aptos a participar do processo eleitoral para escolha dos representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), para o mandato de 2027 a 2030.

1. Francylle Severino Schon
2. Joelma Aparecida de Meira
3. Robson Carneiro Menezes
4. Rosalvo Sebastião de Freitas
5. Susana dos Santos Silva

Jovane Mendes Araujo
Presidente da Comissão Eleitoral _ CACS FUNDEB
Laranjal 18, de novembro de 2026.

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:AA6EB780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA - DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PORTARIA Nº 39/2026

Súmula: Designa servidor responsável pela administração do sistema informatizado de tramitação legislativa da Câmara Municipal de Loanda, em atendimento aos critérios do ProLegis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada administração, organização e atualização do sistema informatizado de tramitação legislativa da Câmara Municipal de Loanda;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativas ao Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis);
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação de servidor responsável pela administração do referido sistema, em conformidade com os critérios de avaliação do ProLegis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANICENTO RODOLFO ESCAVACINI,** ocupante do cargo de Assessor Técnico da Câmara Municipal de Loanda, como responsável pela administração do sistema informatizado de tramitação legislativa da Câmara Municipal de Loanda.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – administrar e acompanhar o funcionamento do sistema informatizado de tramitação legislativa;
II – gerenciar os cadastros, perfis de acesso e permissões dos usuários, observadas as competências e autorizações pertinentes;
III – acompanhar a organização, atualização e integridade das informações e dos registros referentes à tramitação das proposições legislativas;
IV – prestar suporte operacional aos usuários e comunicar eventuais falhas ou necessidades de manutenção aos setores ou prestadores de serviços responsáveis;
V – zelar pela adequada utilização do sistema, observadas as normas de segurança da informação, transparência e proteção de dados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 18 de novembro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
PRESIDENTE

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:68CE13DE

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA - DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA E PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PORTARIA Nº 38/2026

Súmula: Designa servidor responsável pela Ouvidoria e pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Loanda, em atendimento aos critérios do ProLegis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativas ao Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis);
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação de servidor responsável pelo recebimento e tratamento das manifestações da Ouvidoria e dos pedidos de acesso à informação, em conformidade com os critérios de avaliação do ProLegis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **IGOR DE GÓIS SILVA BIANCO,** ocupante do cargo de Assessor Legislativo desta Casa de Leis**,** para atuar como responsável pela Ouvidoria e pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Loanda, competindo-lhe o recebimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e tratamento das manifestações e dos pedidos de acesso à informação.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – receber, registrar e dar o devido encaminhamento às manifestações apresentadas à Ouvidoria;
II – receber e acompanhar os pedidos de acesso à informação, observados os procedimentos e prazos legais;
III – solicitar aos setores competentes as informações necessárias ao atendimento das demandas;
IV – acompanhar o tratamento das manifestações e dos pedidos de informação, promovendo o encaminhamento das respostas aos interessados;
V – zelar pela transparência, pelo adequado atendimento ao cidadão e pela proteção das informações pessoais e sigilosas, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º As unidades administrativas da Câmara Municipal deverão prestar ao servidor designado o apoio e as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, observadas as competências de cada setor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 18 de novembro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
PRESIDENTE

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:739AFFB7

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 14/2026
Dispensa de Licitação Nº 13/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: F. C. FASSINA & CIA LTDA (CNPJ Nº 00.878.927/0001-29).
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto de guarda-corpo em vidro temperado laminado e porta de vidro temperado incolor com perfil de alumínio, dotada de sistema de abertura deslizante, incluindo materiais, acessórios, ferragens, mão de obra, transporte, montagem, fixação e demais serviços necessários à perfeita instalação e ao funcionamento dos elementos, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Loanda/PR.
Valor total: R$ 16.520,00 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte reais).
Vigência: 18/11/2026 a 18/11/2027.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:4257DACA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DIÁRIAS OUTUBRO 2026

Estado do Paraná
Exercício: 2026

Relatório de Diárias

Período de 01/10/2026	**à 31/10/2026**								
Empenho Matrícula Nome		Secretaria	Diária Valor	Valor	Entrada	Período	Período Saída	Cidade	UF
11670/2026 966034	DAMIAO ANTONELO	10007	1	66,00	08/10/2026	07:00	08/10/2026	17:00 TERRA RICA	PR
11706/2026 967212	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	1	66,00	06/10/2026	12:00	06/10/2026	17:00 Paranavai	PR
11782/2026 967144	ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO	05001	1	84,00	07/10/2026	07:00	07/10/2026	15:00 UMUARAMA	PR
11722/2026 965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	14001	1	240,00	09/10/2026	03:00	09/10/2026	18:00 FOZ DO IGUAÇU	PR
11726/2026 956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	240,00	08/10/2026	04:00	08/10/2026	23:30 CASCAVEL	PR
11728/2026 956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	240,00	09/10/2026	04:00	09/10/2026	23:30 CASCAVEL	PR
11724/2026 966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	08/10/2026	02:00	09/10/2026	01:30 CAMPO LARGO	PR
11721/2026 965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	06/10/2026	04:00	06/10/2026	14:00 Maringá	PR
11720/2026 965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	08/10/2026	09:00	08/10/2026	15:00 Paranavai	PR
11719/2026 966923	DIANE ARTEMIS DE CARVALHO	10007	1	66,00	08/10/2026	07:00	08/10/2026	18:00 Paranavai	PR
11823/2026 966055	FLAVIO ZANGARI	13001	2	720,00	13/10/2026	04:00	14/10/2026	18:00 CURITIBA	PR
11824/2026 967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	25/09/2026	08:00	25/09/2026	14:00 Paranavai	PR
11662/2026 110021	PRISCILA PEDRONI RATTI	10007	2	132,00	07/10/2026	07:00	08/10/2026	17:00 TERRA RICA	PR
11826/2026 967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	05/10/2026	08:00	05/10/2026	17:00 Paranavai	PR
11825/2026 967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	07/10/2026	13:00	07/10/2026	17:30 Paranavai	PR
11735/2026 967150	CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS	10007	1	66,00	08/10/2026	07:00	08/10/2026	17:00 Paranavai	PR
11827/2026 43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	11001	1	240,00	10/10/2026	10:00	11/10/2026	04:00 TERRA ROXA	PR
11833/2026 965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	66,00	09/10/2026	13:30	09/10/2026	17:00 Paranavai	PR
11666/2026 967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	06/10/2026	07:00	06/10/2026	20:00 Maringá	PR
11835/2026 43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	66,00	09/10/2026	13:30	09/10/2026	17:00 Paranavai	PR

11661/2026 956481	MARLENE AUGUSTI PEREIRA	10007	2	132,00	07/10/2026	07:00	08/10/2026	17:00 TERRA RICA	PR
11660/2026 967165	DAIANE APARECIDA GONCALES VAITZ	14001	1	240,00	09/10/2026	03:00	09/10/2026	18:00 FOZ DO IGUAÇU	PR
11664/2026 966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	3	1.260,00	06/10/2026	06:00	08/10/2026	17:00 CURITIBA	PR
11733/2026 967179	VANESSA ALENCAR DO NASCIMENTO	10007	2	132,00	07/10/2026	12:00	08/10/2026	17:00 Paranavai	PR
11714/2026 59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	1	240,00	07/10/2026	08:00	07/10/2026	22:00 TERRA ROXA	PR
11665/2026 967211	KAMILLY VICTORIA DOS SANTOS DE SOUZA	14001	1	240,00	09/10/2026	03:00	09/10/2026	18:00 FOZ DO IGUAÇU	PR
11834/2026 965807	LUCIMAR ZANGARI	14001	1	66,00	14/10/2026	06:00	14/10/2026	18:00 TERRA RICA	PR
11751/2026 966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	08/10/2026	08:30	08/10/2026	13:00 Paranavai	PR
11838/2026 967005	JULIANO DEMAZZI	17001	1	66,00	09/10/2026	13:00	09/10/2026	19:00 Paranavai	PR
11668/2026 966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	06/10/2026	22:00	07/10/2026	22:00 CURITIBA	PR
11852/2026 966798	ANTONIO FRANCISCO GIL	02001	2	960,00	13/10/2026	03:00	14/10/2026	23:00 CURITIBA	PR
11899/2026 967145	KAIQUE SANTOS CANOLLA	10007	1	66,00	14/10/2026	07:00	14/10/2026	17:00 Paranavai	PR
Empenho Matrícula Nome		Secretaria	Diária Valor	Valor	Entrada		Saída	Cidade	UF
11900/2026 110021	PRISCILA PEDRONI RATTI	10007	1	66,00	14/10/2026	07:00	14/10/2026	17:00 Paranavai	PR
11908/2026 967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	02001	1	66,00	13/10/2026	07:00	13/10/2026	20:00 Paranavai	PR
11905/2026 967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	13/10/2026	21:30	14/10/2026	22:30 UNIÃO DA VITÓRIA	PR
11911/2026 967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	14/10/2026	07:00	14/10/2026	20:00 Paranavai	PR
11912/2026 967030	HELOISA VIDA JANUARIO	09005	2	324,00	14/10/2026	06:45	15/10/2026	17:00 MARINGA	PR
11913/2026 956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	240,00	15/10/2026	04:00	16/10/2026	23:30 CASCAVEL	PR
11915/2026 967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	14/10/2026	23:00	15/10/2026	20:30 CURITIBA	PR
11927/2026 966980	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	10007	1	66,00	15/10/2026	07:00	15/10/2026	18:00 Paranavai	PR
11938/2026 967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	15/10/2026	07:00	15/10/2026	20:00 Paranavai	PR
11633/2026 966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	06/10/2026	10:00	08/10/2026	20:00 CURITIBA	PR
11822/2026 967202	EMERSON ODIRLEI BORGES DE CARVALHO	11001	1	240,00	10/10/2026	10:00	11/10/2026	04:00 TERRA RICA	PR
11957/20	MARCILEN	10007	1	66,00	15/10/20	07:00	15/10/20	17:00	P
26 966036	E URSULINO DA SILVA				26		26	Paranavai	R
11958/2026 965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	16/10/2026	09:00	16/10/2026	15:00 Paranavai	PR
11993/2026 59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	2	840,00	17/10/2026	06:00	19/10/2026	05:00 SANTA FE DO SUL	SP
12027/2026 966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	16/10/2026	08:30	16/10/2026	13:00 Paranavai	PR
12026/2026 967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	16/10/2026	09:30	16/10/2026	17:30 Paranavai	PR
12023/2026 966034	DAMIAO ANTONELO	10007	1	66,00	23/10/2026	07:00	23/10/2026	17:00 Paranavai	PR
12024/2026 967234	RENATA CORREA FONTANETTI ZORZAN	10007	1	66,00	09/10/2026	13:00	09/10/2026	17:30 Paranavai	PR
12025/2026 967234	RENATA CORREA FONTANETTI ZORZAN	10007	1	66,00	16/10/2026	09:30	16/10/2026	17:30 Paranavai	PR
12033/2026 967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	16/10/2026	07:00	16/10/2026	20:00 Maringá	PR
12057/2026 956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Maringá	PR
12058/2026 966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Maringá	PR
12060/2026 966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Maringá	PR
12062/2026 966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Maringá	PR
12063/2026 967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Maringá	PR
12064/2026 60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Maringá	PR
12067/2026 967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Maringá	PR
12069/2026 966882	MARLI RODRIGUES	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Maringá	PR
12075/2026 966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	30	1.980,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Paranavai	PR
12080/2026 108551	GRASIELA ALAMINO PETEREIT	02002	2	480,00	26/10/2026	18:00	28/10/2026	17:00 MARIALVA	PR
12056/2026 965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	22/10/2026	07:30	22/10/2026	17:30 Paranavai	PR
12074/2026 966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	30	1.980,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Paranavai	PR

Empenho Matrícula Nome		Secretaria	Diária Valor	Valor	Entrada		Saída	Cidade	UF
12073/2026 966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 ARAPONGAS	PR
12068/2026 967196	RICARDO FREIRES RODRIGUE	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Maringá	PR

	S								
12066/2026 967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Maringá	PR
12061/2026 966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Maringá	PR
12059/2026 966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Maringá	PR
12065/2026 967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Maringá	PR
12072/2026 965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 ARAPONGAS	PR
12076/2026 965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	30	1.980,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 Paranavai	PR
12071/2026 109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 ARAPONGAS	PR
12070/2026 966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	30	2.520,00	23/10/2026	05:00	21/11/2026	22:00 ARAPONGAS	PR
12142/2026 967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	240,00	22/10/2026	03:00	22/10/2026	22:30 CASCAVEL	PR
12119/2026 956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	2	720,00	21/10/2026	05:00	23/10/2026	03:30 CURITIBA	PR
12168/2026 967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	08001	1	84,00	20/10/2026	13:00	20/10/2026	20:00 Maringá	PR
12155/2026 967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	08001	1	66,00	22/10/2026	11:00	22/10/2026	16:00 Paranavai	PR
12156/2026 967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	08001	1	84,00	21/10/2026	06:00	21/10/2026	14:00 Maringá	PR
12216/2026 966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	1	66,00	23/10/2026	07:00	23/10/2026	17:00 Paranavai	PR
12230/2026 966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	2	720,00	26/10/2026	22:00	28/10/2026	23:30 BARRETOS	SP
12255/2026 967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	26/10/2026	07:00	26/10/2026	20:00 Maringá	PR
12251/2026 967196	RICARDO FREIRES RODRIGUES	10007	1	360,00	26/10/2026	04:00	27/10/2026	01:00 CURITIBA	PR
12249/2026 966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	24/10/2026	04:00	24/10/2026	23:30 ASSIS	SP
12555/2026 965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	09006	1	66,00	26/10/2026	10:00	26/10/2026	17:00 Paranavai	PR
12557/2026 59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	1	84,00	26/10/2026	10:00	26/10/2026	18:00 Maringá	PR
12726/2026 965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	66,00	26/10/2026	18:20	26/10/2026	23:30 Paranavai	PR
12724/2026 967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	08001	1	84,00	26/10/2026	07:00	26/10/2026	14:00 UMUARAMA	PR
12731/2026 967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	08001	1	84,00	27/10/2026	11:00	27/10/2026	18:00 Maringá	PR
12725/2026 966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	240,00	27/10/2026	05:00	27/10/2026	18:00 CASCAVEL	PR
12737/2026 966913	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	11001	2	168,00	30/10/2026	15:00	02/11/2026	18:00 TERRA ROXA	PR
12735/2026 967196	RICARDO FREIRES RODRIGUES	10007	1	360,00	28/10/2026	04:00	29/10/2026	01:00 CURITIBA	PR
12745/2026 966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	28/10/2026	08:30	28/10/2026	13:00 Paranavai	PR
11817/2026 967235	JEAN APARECIDO MENDONCA BONFIM	03001	2	720,00	13/10/2026	04:00	14/10/2026	18:00 CURITIBA	PR
11901/2026 967196	RICARDO FREIRES RODRIGUES	10007	1	360,00	14/10/2026	05:00	15/10/2026	02:00 CURITIBA	PR
11659/2026 967016	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	14001	1	240,00	09/10/2026	03:00	09/10/2026	18:00 FOZ DO IGUAÇU	PR
11960/2026 967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	09/10/2026	13:00	09/10/2026	17:30 Paranavai	PR
12046/2026 966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	19/10/2026	11:00	20/10/2026	20:00 CURITIBA	PR
12759/2026 967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	27/10/2026	18:00	28/10/2026	14:30 CURITIBA	PR
11851/2026 966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	13/10/2026	10:00	14/10/2026	20:00 CURITIBA	PR
12772/2026 967165	DAIANE APARECIDA GONCALES VAITZ	14001	1	66,00	31/10/2026	06:00	31/10/2026	17:00 Paranavai	PR
12788/2026 966432	EDILAINE PATRON GERVONI SOUZA	06001	1	360,00	03/11/2026	05:00	05/11/2026	13:00 FOZ DO IGUAÇU	PR
12787/2026 967221	GISELE MARCELINO DA SILVA	06001	1	360,00	03/11/2026	05:00	05/11/2026	13:00 FOZ DO IGUAÇU	PR
12771/2026 967016	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	14001	1	66,00	31/10/2026	06:00	31/10/2026	17:00 Paranavai	PR
12791/2026 43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	66,00	29/10/2026	13:30	29/10/2026	17:00 Paranavai	PR
12793/2026 966913	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	14001	1	66,00	31/10/2026	06:30	31/10/2026	18:00 Paranavai	PR
12820/2026 966963	JOAO PAULO JANUARIO RUSSO	04001	2	840,00	29/10/2026	13:00	30/10/2026	17:00 CURITIBA	PR
12794/2026 966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	03/11/2026	12:00	04/11/2026	20:00 CURITIBA	PR
12790/2026 965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	66,00	29/10/2026	13:30	29/10/2026	17:00 Paranavai	PR
12809/2026 967212	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	1	84,00	28/10/2026	07:00	28/10/2026	17:00 UMUARAMA	PR
12792/2026 43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	66,00	31/10/2026	07:00	31/10/2026	13:00 Paranavai	PR
12816/2026 967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	02/11/2026	23:30	03/11/2026	22:30 CURITIBA	PR
12814/2026 956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	02/11/2026	22:00	03/11/2026	23:30 CURITIBA	PR
12818/20	LUCIANO	10007	1	240,00	03/11/20	03:3	03/11/20	22:30	P

26 109871	APARECIDO CORSO				26	0	26	CORNÉLIO PROCÓPIO	R
12834/2026 965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	3	1.080,00	30/10/2026	20:00	01/11/2026	18:00 SAO PAULO	SP
12864/2026 966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	3	198,00	03/10/2026	07:00	05/10/2026	17:00 Paranavai	PR
12830/2026 967146	EDSON BONETTI	05001	1	84,00	28/10/2026	07:00	28/10/2026	17:00 Maringá	PR
12870/2026 967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	08001	1	84,00	30/10/2026	06:00	30/10/2026	14:00 Maringá	PR
12886/2026 965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	3	198,00	03/11/2026	07:00	05/11/2026	18:00 Paranavai	PR
11926/2026 967116	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	10007	1	66,00	15/10/2026	07:00	15/10/2026	18:00 Paranavai	PR
12556/2026 967133	EMILY DE GOIS SILVA	09006	1	66,00	26/10/2026	10:00	26/10/2026	17:00 Paranavai	PR
11565/2026 967196	RICARDO FREIRES RODRIGUES	10007	1	360,00	02/10/2026	03:00	03/10/2026	01:00 ASSIS	SP
11567/2026 967146	EDSON BONETTI	05001	1	84,00	30/09/2026	07:30	30/09/2026	16:30 MARINGA	PR
11577/2026 967171	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	08001	1	66,00	02/10/2026	08:30	02/10/2026	11:30 Paranavai	PR
11575/2026 967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	240,00	02/10/2026	11:00	02/10/2026	23:30 CASCAVEL	PR
11576/2026 956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	02/10/2026	22:00	03/10/2026	20:30 CURITIBA	PR
11584/2026 967005	JULIANO DEMAZZI	17001	1	84,00	03/10/2026	06:00	03/10/2026	15:30 Maringá	PR
11624/2026 966213	ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL	10007	1	66,00	05/10/2026	10:00	05/10/2026	17:00 Paranavai	PR

Empenho Matrícula Nome	Matrícula Nome Secretaria	Secretaria Diária	Diária Valor	Entrada	Entrada	Saída	Saída Cidade	UF
11625/2026 966894	CAROLINA CELESTINO MILHARESI 10007	1	66,00	05/10/2026	10:00	05/10/2026	17:00 Paranavai	PR
11626/2026 967036	GIAN RAFAEL BATILANA TEIXEIRA 10007	1	66,00	08/10/2026	07:00	08/10/2026	17:00 Paranavai	PR
11627/2026 966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA 10007	1	66,00	08/10/2026	07:00	08/10/2026	17:00 Paranavai	PR
11628/2026 966965	CAROLINE BASAGLIA DE ARAUJO 10007	1	66,00	08/10/2026	07:00	08/10/2026	17:00 Paranavai	PR
11629/2026 967045	JAIR MONTEIRO ROCHA 10007	1	360,00	360,00 05/10/2026	01:30	06/10/2026	02:30 JACAREZINHO PR	
11631/202	SILVIO	1	360,0	360,00	23:00	06/10/202	20:30	P
6 967132	SANTANA SANCHES 10007		0	05/10/2026		6	CURITIBA	R

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Sec. Finanças e Administração www.elotech.com.br 18/11/2026Pág. 5

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:925124FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 023/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026-PML
PROCESSO Nº 162/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto execução a eventual contratação de empresa especializada em serviços de rede de drenagem pluvial em diversos residenciais no Município de Loanda, contemplando serviços preliminares; instalação de placa de obra; escavação de valas; poços de visitas em concreto; dissipador de energia; boca de lobo; assentamento de tubo de concreto; alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado em bacia de contenção; reaterro e demais serviços descritos nos projetos, planilhas e memorial descritivo.

ABERTURA: às 09:00h do dia 16 dezembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.443.508,43 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 17 de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A0DEEE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026-PML
PROCESSO Nº 161/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Planejamento do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00h do dia 18 de dezembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.314.896,00 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:802EC76F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COMUNICADO ANALISE DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2026-PML

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades e materiais recreativos e pedagógicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres do Município de Loanda-PR,

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Loanda, juntamente com sua comissão técnica, comunica as empresas interessadas no Pregão nº 021/2026-PML, que estará realizando na data de 23 de novembro de 2.026 (segunda-feira) a partir das 09:00h na Sede da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, localizada à Avenida Paraná S/N, Loanda - Paraná, a análise das amostras referente ao Item XVIII do Edital de Pregão Eletrônico nº021/2026-PML, sendo:

Item	Especificação	Unidade
6	Bola de futsal Juvenil em PU com 8 gomos sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350/380g e circunferência entre 55 e 59 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	UN
7	Bola de futsal Infantil em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 300/330g e circunferência e entre 52 a 55 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior.	UN
9	Bola de Futebol de campo adulto profissional em PU. Com 24 gomos, com sistema de costura profunda e termo-colagem, performance com resistência à abrasão e texturização de microestruturas para aderência, com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance, câmara de ar HAR (High Air Retention). A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN
11	Bola de Futebol de campo Juvenil em microfibra com 32 gomos costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 340-360 e circunferência entre 63,5 A 66 cm. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN

Loanda, 18 de novembro de 2.026

Fabio Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38C869B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº151/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Wagner Ates de Sá da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 21/09/2026 e término no dia 21/09/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 21 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WAGNER ATES DE SÁ DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2E20787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº152/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Ana Cláudia Oliveira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)

01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 01/10/2026 e término no dia 01/10/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 01 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3C2DCCB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº153/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Clarice Rubo Rossini

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 30/09/2026 e término no dia 30/09/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 30 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLARICE RUBO ROSSINI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:05A43817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº154/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Selma Aparecida Barbarote

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 07/10/2026 e término no dia 07/10/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 07 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SELMA APARECIDA BARBAROTE

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E78C6FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº159/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Joyce de Oliveira da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados

no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 20/10/2026 e término no dia 20/10/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 20 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOYCE DE OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A05354D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº162/2026-PML
EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Rose Aparecida Rodrigues de Souza Keri

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 03/11/2026 e término no dia 03/11/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 03 de novembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA KERI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6BA4A910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº163/2026-PML
EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Davia Gonçalves da Silveira Jorge

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 03/11/2026 e término no dia 03/11/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 03 de novembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DAVIA GONÇALVES DA SILVEIRA JORGE

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D16DD82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº164/2026-PML
EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Paulo de Tarsso Pinheiro Lins

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 13/11/2026 e término no dia 13/11/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 13 de novembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO DE TARSSO PINHEIRO LINS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2FAD2F5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municial de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **CLARICE RUBO ROSSINI** – devidamente inscrita no CPF/MF sob nº893.645.209-63, onde foi devidamente credenciada ao item 01, pelos valores dispostos na planilha abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

Loanda, 30 de setembro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E690B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municial de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **SELMA APARECIDA BARBAROTE** – devidamente inscrita no CPF/MF sob nº615.546.771-49, onde foi devidamente credenciada ao item 01, pelos valores dispostos na planilha abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

Loanda, 07 de outubro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3E1F533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municial de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do

Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **JOYCE DE OLIVEIRA DA SILVA** – devidamente inscrita no CPF/MF sob nº007.099.509-50, onde foi devidamente credenciada ao item 01, pelos valores dispostos na planilha abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R$	*VLR INSALUBRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

Loanda, 20 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A64D818E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municial de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **ROSE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA KERI** – devidamente inscrita no CPF/MF sob nº029.092.989-06, onde foi devidamente credenciada ao item 01, pelos valores dispostos na planilha abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R$	*VLR INSALUBRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

Loanda, 03 de novembro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2CB5158B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municial de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **DAVIA GONÇALVES DA SILVEIRA JORGE** – devidamente inscrita no CPF/MF sob nº231.398.648-92, onde foi devidamente credenciada ao item 01, pelos valores dispostos na planilha abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R$	*VLR INSALUBRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

Loanda, 03 de novembro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A2205CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municial de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **WAGNER ATES DE SÁ DA SILVA** – devidamente inscrita no CPF/MF sob nº137.954.359-27, onde foi devidamente credenciada ao item 01, pelos valores dispostos na planilha abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R$	*VLR INSALUBRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

Loanda, 21 de setembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17FB37B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municial de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **ANA CLAUDIA OLIVEIRA** – devidamente inscrita no CPF/MF sob nº042.794.469-46, onde foi devidamente credenciada ao item 01, pelos valores dispostos na planilha abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R$	*VLR INSALUBRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

Loanda, 01 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44C0FC0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municial de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **PAULO DE TARSSO PINHEIRO LINS** – devidamente inscrita no CPF/MF sob nº051.453.947-05, onde foi devidamente credenciada ao item 01, pelos valores dispostos na planilha abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R$	*VLR INSALUBRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

Loanda, 13 de novembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B0B7719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2026-PML
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para as Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municial de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

· **TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI** – devidamente inscrita no CPF/MF sob nº72.479.058/0001-70, vencedora do lote 01, perfazendo o valor global de R$238.000,00(duzentos e trinta e oito mil reais).

Loanda, 18 de novembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EBCCCF69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RESCISÃO
CONTRATUAL CONTRATO Nº084/2025-PML
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.084/2025-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ELIANE PRADO BERGAMASCHI

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº084/2025-PML**, firmado com **ELIANE PRADO BERGAMASCHI,** brasileira, portadora do RG nº 10.817.478-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 072.769.769-20, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, nº459, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9946-4107, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento no **art.** 137, Inciso I da Lei 14.133/21**,** bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº084/2025 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na

prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº084/2025-PML, firmado em 14/05/2025, de forma unilateral, com fundamento no Art. 137, Inciso I da Lei 14.133/21, e pelas razões apresentadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 20 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas: _____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13BBC8F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº103/2026-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.103/2026-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E DIONISIO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº 103/2026-PML**, firmado com **DIONISIO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº041.850.069-00, residente e domiciliado na Rua Laura Varotto, nº160, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone (44) 9.9183-3679, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato nº103/2026-PML, bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº103/2026 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº103/2026-PML, firmado em 01/07/2026, de forma unilateral, com fundamento na Cláusula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de outubro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas: _____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D902F8B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº104/2026-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.104/2026-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E NICELIA BETALIA DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº188/2025-PML**, firmado com **NICELIA BETALIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº050.152.669-28, residente e domiciliada na Rua Camilo de Matos, nº927, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9183-9454, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento no **art.** 137, Inciso I da Lei 14.133/21**,** bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº104/2026 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº104/2026-PML, firmado em 21/07/2026, de forma unilateral, com fundamento no Art. 137, Inciso I da Lei 14.133/21, e pelas razões apresentadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 20 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas: _____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA2B1E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº121/2026-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.121/2026-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ANA PAULA ASSIS DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº121/2026-PML**, firmado com **ANA PAULA ASSIS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 076.803.279-20, residente e domiciliada na Rua Joaçaba, nº404, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9725-8257, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento no **art.** 137, Inciso I da Lei 14.133/21**,** bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº121/2026 – PML, o qual tem por objeto Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Gerais Saúde para Limpeza Hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº121/2026-PML, firmado em 19/08/2026, de forma unilateral, com fundamento no Art. 137, Inciso I da Lei 14.133/21, considerando as razões apresentadas pela Responsável pelo Hospital Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 06 de outubro de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas: _____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3009C377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº139/2026-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.139/2026-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E PAULO HENRIQUE DE BARROS LOPES

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº 160/2025-PML**, firmado com **PAULO HENRIQUE DE BARROS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF nº074.029.651-55, residente e domiciliado na Rua Eduardo Brigadeiro Gomes, nº580, Vila Nova, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone (44) 9.9875-7830, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato nº139/2026-PML, bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº139/2026 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº139/2025-PML, firmado em 08/09/2026, de forma unilateral, com fundamento na Cláusula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de novembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas: _____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7654B77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº177/2025-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.177/2025-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E LARISSA DE MOURA PINTO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº084/2025-PML**, firmado com **LARISSA DE MOURA PINTO,** brasileira, portadora do CPF nº 104.466.959-47, residente e domiciliada na Rua Lins, nº213, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9915-1228, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento no **art.** 137, Inciso I da Lei 14.133/21**,** bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº177/2025 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais),

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº177/2025-PML, firmado em 01/10/2025, de forma unilateral, com fundamento no Art. 137, Inciso I da Lei 14.133/21, e pelas razões apresentadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de novembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas: _____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9658D05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº01
CONTRATO Nº175/2025-PML
TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº175/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: NADIANE MENEZES LEONARDO DA COSTA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Sra. **NADIANE MENEZES LEONARDO DA COSTA**, brasileira, inscrita no CPF nº 082.319.799-99, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro nº726, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone (44) 9.9966-3237, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº175/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº175/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelos valores estabelecidos na tabela abaixo:

Valores atualizados conforme Lei Complentar Nº005/2025-PML.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R$	*VLR INSALUBRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**

**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº175/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº175/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/10/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de outubro de 2.026

CONTRATANTE: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: **NADIANE MENEZES LEONARDO DA COSTA**

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50108538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº01
CONTRATO Nº177/2025-PML
TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº177/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: LARISSA DE MOURA PINTO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **LARISSA DE MOURA PINTO,** brasileira, portadora do CPF nº 104.466.959-47, residente e domiciliada na Rua Lins, nº213, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9915-1228, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº177/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº177/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº177/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº177/2025-PML, prorrogando-o por mais 12

(doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/10/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de outubro de 2.026

CONTRATANTE: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: **LARISSA DE MOURA PINTO**

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1035B796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº02
CONTRATO Nº155/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº155/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: CARLOS DE OLIVEIRA DANTAS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Sr. **CARLOS DE OLIVEIRA DANTAS**, brasileiro, portador do RG nº 9.398.395 SSP/SP e, inscrito no CPF nº 827.960.418-91, residente e domiciliado na Rua Iracema, nº 113, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº155/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº155/2024-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelos valores estabelecidos na tabela abaixo:

Valores atualizados conforme Lei Complentar Nº005/2025-PML.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº155/2024-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº155/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/11/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 30 de outubro de 2.026

CONTRATANTE: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: **CARLOS DE OLIVEIRA DANTAS**

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:41A60F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº05
CONTRATO Nº126/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 005

CONTRATO Nº126/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº015/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº086/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Paraná 323, KM 271/200m, nº 4300, Gleba nº04, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone: (44) (44) 2020-9340, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº126/2024-PML, Concorrência nº015/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas em CBUQ, com área de 26.523,36 m2, incluindo serviços preliminares revestimento, meio- fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº126/2024-PML, possui amparo no Art.111 da Lei 14.133/2021, Art. 124, Inciso I, letra "b" e Art. 125 da Lei 14.133/21 juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 126/2024-PML por mais 60 (sessenta) dias, considerando a necessidade de conclusão dos trâmites técnicos e administrativos necessários ao encerramento contratual, incluindo a realização das vistorias finais, a conferência dos serviços executados, o fechamento das medições e o recebimento definitivo da obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e manifestação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA

Com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, fica acrescido ao valor do Contrato nº 126/2024-PML o montante de R$ 1.569,25 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) do valor inicial do contrato, em decorrência das adequações quantitativas dos serviços identificadas durante a execução da obra, conforme planilha técnica anexa a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA

Com fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica formalizada a supressão do valor de R$ 23.622,33 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), correspondente a aproximadamente 1,31% (uma vírgula trinta e um por cento) do valor inicial do contrato, em razão da adequação dos quantitativos dos serviços às condições efetivamente verificadas durante a execução da obra, conforme justificativa técnica e planilha detalhada anexa a solicitação.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº126/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 17 de novembro de 2.026.

CONTRATANTE: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações Ltda

Testemunhas: _____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50F0738B

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMDI/LOANDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LOANDA
Resolução nº 10/2026 – CMDI/Loanda

SÚMULA: Aprova a indicação e a substituição da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Loanda – PR, em caráter interino.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, do município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos e das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o desligamento da Sra. Célia Regina da Administração Municipal, tornando necessária a substituição na representação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres na Presidência do Conselho;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres é o órgão responsável pela gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a indicação da Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do nome da Assistente Social responsável pelo assessoramento técnico e acompanhamento dos trabalhos do Conselho, para assumir a presidência em caráter interino;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação dos conselheiros presentes na Reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a indicação e a substituição da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, ficando designada a Sra. Maria Carolina Carlos Fuza Pinzi, Assistente Social, para assumir a Presidência do Conselho em caráter interino.
Art. 2º A Presidência interina terá vigência até a realização da próxima Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ocasião em que deverá ocorrer a definição da nova composição e da Presidência do Conselho, observadas as disposições legais e regimentais.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Loanda/PR, 13 de novembro de 2026.

Celia Regina dos Santos Gerosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:97AF1E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

O **MUNICÍPIO DE LOBATO,** com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 45/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, PINTURA E ENTREGA DE GRADES DE PROTEÇÃO, DESTINADAS À ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**

GLOBAL, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 08h30min – **23 de novembro de 2026.**
FIM: às 08h30min – **26 de novembro de 2026.**

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

Lobato, 18 de novembro de 2026.

_____

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº102/2025 de 16 de abril de 2025

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:E1B4CC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N.º 218/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INAUGURADO PELO EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2026 DE 08/10/2026

DECRETO N.º 218/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o contido no item 14.6 do Edital de Abertura do PSS – Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado inaugurado pelo Edital de Abertura n.º 001/2026 de 08/10/2026, com resultado final divulgado nos termos do Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS – 001/2026-C de 17/11/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:BE10073A

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Lobato, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 80.910.201/0001-65, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**.
CONTRATADA: CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.026.753/0001-44, com sede na Rua Santos Dumont, nº 2341, Apto. 203, Zona 01, CEP 87013-050, Maringá/PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 33/2023, por mais **10 (dez) meses**, referente à prestação de serviços de consultoria e suporte técnico na área de informática, compreendendo backups, formatação, restauração de arquivos, configuração de redes, antivírus e configuração e acompanhamento de rotinas de backups.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: De 21 de novembro de 2026 a 20 de setembro de 2027.
VALOR DO ADITAMENTO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), correspondente a 10 (dez) meses de prestação dos serviços, ao valor mensal de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), mantidos os preços anteriormente praticados, sem reajuste.
DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e em seus termos aditivos anteriores, desde que não contrariem as disposições do presente instrumento.
Lobato/PR, 18 de novembro de 2026.

_____

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal nº 119/2025, de 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:62E3B67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 169/2026

Contrato N° 169/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
Objeto: prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para organização, divulgação e realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis e, quando cabível, de bens imóveis de propriedade do Município de Lupionópolis/PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, conforme relação de bens a ser fornecida pela Administração por ocasião de cada Ordem de Serviço.
Valor Total 0,01 (Um Centavo).

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 18 de novembro de 2026

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:92946FC7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 95/2026

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS CNPJ 75.845.511/0001-03 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 95/2026 Processo Licitatório nº 46/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, Lupionópolis/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS TIBÉRIO, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado,

FABIO MARLON MACHADO, com sede na Avenida Sul Brasil, nº 583, sala 503, Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000, neste ato representada por FABIO MARLON MACHADO, inscrito no CPF sob nº 066.868.919-67, doravante denominada CONTRATADA; em conjunto denominados PARTES, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas seguintes. CONSIDERANDO QUE a) as PARTES celebraram o Contrato nº 95/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 46/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis inservíveis e, quando cabível, bens imóveis do Município; b) o CONTRATADO manifestou desinteresse em prosseguir na relação contratual e em assumir novas atividades ou certames vinculados ao ajuste, e o CONTRATANTE, após análise administrativa, concorda com a extinção consensual; c) nos termos do art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção consensual depende de autorização prévia, escrita e fundamentada da autoridade competente, a ser formalizada nos autos do processo administrativo, observadas as cláusulas 10ª e 12ª do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EFICÁCIA 1.1. As PARTES, de comum acordo, resolvem extinguir o Contrato nº 95/2026, por manifestação de desinteresse do CONTRATADO em prosseguir com a relação contratual e anuência do CONTRATANTE,, ressalvadas as obrigações expressamente mantidas neste Termo e aquelas já constituídas até a data de eficácia. 1.2. A extinção ora ajustada não importa reconhecimento de inadimplemento, culpa ou responsabilidade de qualquer das PARTES e não prejudica a formalização, análise ou homologação administrativa dos documentos de encerramento relativos ao leilão já realizado, se ainda pendentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO FINANCEIRO 2.1. Nos termos do contrato, a remuneração do CONTRATADO consistia exclusivamente em comissão paga pelos arrematantes, sem pagamento pelo Município. Assim, não há pagamento ou indenização devida pelo CONTRATANTE exclusivamente em razão desta rescisão amigável, sem ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS CNPJ 75.845.511/0001-03 prejuízo da apuração de eventual obrigação específica já constituída e documentalmente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES 3.1. Permanecem exigíveis, até sua conclusão, os deveres de cooperação e de entrega de documentos ou informações relacionados ao leilão realizado que sejam necessários ao encerramento e à prestação de contas administrativa, inclusive a correção ou complementação de documento, caso formalmente solicitada pelo gestor ou fiscal do contrato.
3.2. As PARTES declaram que a ata do certame integra a documentação de encerramento, sem prejuízo da conferência e homologação pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE SANÇÃO PELA RESCISÃO CONSENSUAL 4.1. A extinção por mútuo acordo, formalizada neste Termo, não constitui, por si só, infração contratual nem fundamento para aplicação de sanção. Esta disposição não afasta a apuração, em procedimento próprio e com observância do contraditório e da ampla defesa, de fatos distintos ou de obrigações anteriores eventualmente pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO E DA PUBLICIDADE 5.1. Este Termo extingue exclusivamente o Contrato nº 95/2026 e não implica, por si só, cancelamento do credenciamento do CONTRATADO, em conformidade com a cláusula 7.3 do contrato, nem substitui eventual pedido autônomo de descredenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DO FORO 6.1. Ficam preservadas as disposições do Contrato nº 95/2026 que, por sua natureza, devam produzir efeitos após sua extinção, bem como as obrigações expressamente ressalvadas neste Termo. 6.2. Fica mantido o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, eleito no contrato, para dirimir questões decorrentes deste instrumento, ressalvadas as competências legais. E, por estarem de acordo, as PARTES firmam o presente Termo para que produza seus efeitos legais, observada a condição de eficácia prevista na Cláusula Primeira. Lupionópolis/PR, 18 de novembro de 2026.

CONTRATANTE JOSÉ CARLOS TIBÉRIO Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA CONTRATADA FABIO MARLON MACHADO CPF nº 066.868.919-67

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:1BCB17EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026** com as seguintes características**:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade de Saúde da família Porte II.

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço global.

REGIME DE EMPREITADA: empreitada por preço global.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.798.506,19 (um milhão, setecentos e noventa e oito reais, quinhentos e seis e dezenove centavos)

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R$ 179.850,61 (cento e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 (trezentos e trinta) dias.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de novembro de 2026 até às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 07 de dezembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 07 de dezembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 18/11/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18/11/2026.

FELIPE ZOLONDEK
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:13B0D974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório nº 148/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico 048/2026, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de lanches em geral, bem como fornecimento de almoços,

visando atender à necessidade das Secretarias que compõe a Administração Municipal, restou fracassado.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de novembro de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:62686F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de 01 (uma) van escolar nova, de 11 (onze) lugares sendo 10 (dez) passageiros e 01 (um) motorista, para reposição da frota da Secretaria Municipal de Educação.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de novembro de 2026 até às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 08 de dezembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 08 de dezembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 18/11/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18/11/2026.

FELIPE ZOLONDEK
PREGOEIRO OFICIAL.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:13311018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO N.º 533/2026

DECRETO N.º 533/2026

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.
O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Cloud nº 4064/2026;
Considerando determinação judicial Mandado de Segurança nº 0000695-95.2026.8.16.0106;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica excluído o candidato **RADAMÉS RANGEL,** inscrição nº 128, 4º colocado para o cargo de Contador, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 016/2026 de 10 de novembro de 2026, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação oficial.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de novembro de 2026.
PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:5853648E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 008.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 008.2025
PSS 001.2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: SANDI MARA WLODARCZYK
RG nº 14.***.***-8/SSP-PR;
CPF nº 114.***.***-31;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02/12/2026 e término em 02/12/2027.
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 18 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:43D610E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 010.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 010.2025
PSS 001.2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: ROSELIA RIBEIRO LEMES
RG nº 12.***.***-3/SSP-PR;
CPF nº 086.***.***-37;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/12/2026 e término em 03/12/2027.
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 18 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:8A9A3049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 011.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 011.2025
PSS 001.2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: CELIA MARIA RUSINSKI DACZKOWSKI
RG nº 13.***.***-2/SSP-PR;
CPF nº 098.***.***-99;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/12/2026 e término em 03/12/2027.
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 18 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:FE04740F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 012.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 012.2025
PSS 001.2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: ANA PAULA PEREIRA LOPES
RG nº 34.***.***-6/SSP-PR;
CPF nº 304.***.***-65;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/12/2026 e término em 03/12/2027.
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 18 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:394D62CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 013.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 013.2025
PSS 001.2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT
RG nº 15.***.***-7/SSP-PR;
CPF nº 092.***.***-24;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/12/2026 e término em 03/12/2027.
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 18 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:2E9D5897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 014.2025 PSS 001.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR PRAZO DETERMINADO – 014.2025
PSS 001.2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA HORNE
RG nº 045.***.***-70/SSP-PR;
CPF nº 045.***.***-70;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04/12/2026 e término em 04/12/2027.
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 18 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:72C9C27C

SECRETARIAS MUNICIPAIS - RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 13/2026/CMDCA

Dispõe sobre a autorização para a realização de Escuta Especializada por servidores municipais designados, no âmbito da Rede Municipal de Enfrentamento às Violências e Proteção às Vítimas ou Testemunhas do Município de Mallet/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1426 de 26 de agosto de 2020, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento adequado, humanizado, ético e célere às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Mallet/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de contar com profissionais devidamente capacitados para a realização da Escuta Especializada, observadas as atribuições funcionais, a disponibilidade e as condições técnicas necessárias;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a realização de Escuta Especializada, no âmbito da Rede Municipal de Enfrentamento às Violências e Proteção às Vítimas ou Testemunhas do Município de Mallet/PR, pelos seguintes servidores municipais, devidamente capacitados e formalmente designados pelo órgão competente:

I – **PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA**, ocupante do cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
II - **ALMELIZA KURZYDLOVSKI**, ocupante do cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
II – **ALEX DE ANASTACIO,** ocupante do cargo de Diretor de Atendimento a Criança e ao Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º A realização da Escuta Especializada deverá observar a Lei Federal nº 13.431/2017, as normativas vigentes e os fluxos e protocolos municipais aplicáveis.

Art. 3º A Escuta Especializada deverá limitar-se ao relato estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, considerando o fato que originou o atendimento, evitando-se questionamentos desnecessários, revitimização e exposição da criança ou do adolescente.

Art. 4º Os servidores autorizados deverão observar o sigilo das informações, a privacidade, a dignidade e o melhor interesse da criança e do adolescente, bem como os encaminhamentos necessários à rede de proteção, conforme os fluxos estabelecidos.

Art. 5º A organização dos atendimentos deverá considerar a disponibilidade dos servidores, suas atribuições funcionais, a

inexistência de conflitos de atuação e as condições necessárias para assegurar atendimento adequado, sem prejuízo das demais atividades essenciais dos serviços de origem.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 23 de outubro de 2026.

ELIANE FRONCZAK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:94230A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2026

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,** inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **GREGORI FIORINI PRODUCOES AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 41.789.816/0001-23 com sede na Rua General Castelo Branco, nº 12, Parque Manibura, na cidade de Fortaleza – CE, representada neste ato pelo representante legal **GREGORI FIORINI CUNTO BARBOSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 2003009205328, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 034.142.453-61,

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, destinados aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 41.798,40 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 18 de novembro de 2026.

Edilson Dos Santos Montanheri
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F3C2BD7D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PORTARIA 60-2026

Súmula: Designa servidora para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública **CLAUDIA PEREIRA VELASCO LESSA** para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Mandaguari, ficando responsável pelo recebimento, registro, acompanhamento e tratamento dos pedidos de acesso à informação apresentados pelos cidadãos.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis à transparência e ao acesso à informação pública, em especial Resolução nº 6/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (18/11/2026).

Edilson dos Santos Montanheri
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B28698DF

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 550/2026 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 550/2026

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comparem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36, conforme segue:
PRISCILA CAMPANERUTTO SAEZI SARTORI
PAMELA HEIDEMANN PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO
ANDREIA DE JESUS FLORENTINO CARDOSO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (18/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:43CE4618

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 249/2026 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 205/2026, DE 07/10/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 249/2026

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 205/2026, de 07/10/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (Sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 205/2026, de 07/10/2026, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seus (18/11/2026).

Enf.ª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:281D54CA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 250/2026 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 206/2026, DE 07/10/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº. 250/2026

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 206/2026, de 07/10/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (Sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 206/2026, de 07/10/2026, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (18/11/2026).

Enf.ª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:166DB502

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 251/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE CRISTINA GRANADA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº. 251/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *LUCIANE CRISTINA GRANADA DA SILVA* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente,* com vencimentos, pelo período de **13 de novembro de 2026 à 13 de novembro de 2026**, à servidora pública municipal **2004 – LUCIANE CRISTINA GRANADA DA SILVA** ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL – MAGISTERIO.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 13/11/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (18/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1BD8706D

GABINETE DO PREFEITO - REPUBLICAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 4593/2026 - ACRESCENTA OS ARTS. 75-A E 75-B À LEI COMPLEMENTAR Nº 3.952/2023, PARA REGULAMENTAR, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, A CONCESSÃO, FRUIÇÃO E CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA-PRÊMIO
REPUBLICAÇÃO
Lei Complementar Nº 4593/2026

Ementa: Acrescenta os arts. 75-A e 75-B à Lei Complementar nº 3.952/2023, para regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, a concessão, fruição e conversão em pecúnia da licença-prêmio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 3.952/2023 passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 75-A e 75-B:
"***Art. 75-A.*** *Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal, a conversão da licença-prêmio em pecúnia, conforme autorização prevista no § 9º do art. 83-A da Lei Complementar nº 611/2001, observados os seguintes termos:*
§ 1º *É permitida a conversão da licença-prêmio em pecúnia, em sua integralidade, correspondente ao período de 90 (noventa) dias, mediante requerimento do servidor e prévia análise da conveniência e oportunidade pela Administração Pública.*
§ 2º *A conversão prevista no § 1º deste artigo dependerá da existência do direito à licença-prêmio e será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.*
§ 3º *A licença-prêmio poderá ser usufruída pelo servidor pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos ou de forma fracionada, mediante requerimento do interessado e observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.*
§ 4º *O fracionamento da licença-prêmio previsto no § 3º deste artigo poderá ocorrer em, no máximo, 3 (três) períodos, não podendo prejudicar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, cabendo à Administração avaliar a oportunidade do afastamento e a necessidade do serviço.*
§ 5º *A conversão em pecúnia de que trata este artigo constitui faculdade administrativa, não gerando direito automático ao pagamento mediante o simples requerimento do servidor, ficando sua concessão condicionada à análise da conveniência e oportunidade administrativa, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.*

Art. 75-B. *Para a concessão e fruição da licença-prêmio no âmbito da Câmara Municipal, deverão ser observados os requisitos, critérios e demais disposições estabelecidos na Lei Complementar nº 611/2001 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*
§ 1º *A análise do preenchimento dos requisitos para aquisição e o reconhecimento do direito à licença-prêmio serão realizados por*

Comissão especialmente designada por ato do Presidente da Câmara Municipal, a quem competirá emitir manifestação fundamentada.
***§ 2º** A Comissão de que trata o § 1º deste artigo será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal, competindo-lhe analisar o preenchimento dos requisitos legais para a aquisição e fruição da licença-prêmio, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*
***§ 3º** Compete à Comissão verificar, especialmente, o período aquisitivo, o cumprimento dos requisitos legais e a inexistência de impedimentos à aquisição da licença-prêmio, emitindo manifestação fundamentada quanto ao direito do servidor.*
***§ 4º** O reconhecimento do direito à licença-prêmio pela Comissão não dispensa a observância da conveniência e oportunidade administrativa quanto à definição do período de fruição, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.*
***§ 5º** A decisão administrativa deverá ser formalizada nos autos do respectivo procedimento, com a indicação do período aquisitivo, do período de licença-prêmio reconhecido e, quando for o caso, do período de fruição autorizado."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/11/2026).

Enf.ª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E8F0646E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2026
COMPRASGOV N.º: 455978-150/2026

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 SEMIRREBOQUE TIPO BASCULANTE E 01 SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO TIPO PRANCHA
Data da Sessão: 03 de Dezembro de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 381.800,00 (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 18 de Novembro de 2026
Felipe Claudino Machado - Responsável pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8F01E8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2026 COMPRASGOV: 158/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2026
COMPRASGOV: 158/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO
Data da Sessão: 07 de dezembro de 2026 às 09h00min.
Valor Máximo Estimado: R$ 60.231,97 (sessenta mil duzentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 18 de novembro de 2026
Andrieli Taís Zimerman
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FBA4105C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - EXTRATO DE CONTRATO – DL 31/2026

EXTRATO DE CONTRATO – DL 31/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: K.J SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.270.124/0001-86
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL**
VALOR: R$ 2.397,00 (dois mil trezentos e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 17/11/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:BD65EC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - EXTRATO DE CONTRATOS – PE 36/2026

EXTRATO DE CONTRATOS – PE 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: JP COMERCIO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.087.154/0001-40
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPRESSÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CONTRAPARTIDA EXIGIDA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS – 5º CICLO CASTRAPET PARANÁ, REFERENTE AO CONVÊNIO**

Nº 019/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
VALOR TOTAL: R$ 1.795,50 (mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 16/11/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:64BDFF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - EXTRATO DE CONTRATOS – PE 39/2026
EXTRATO DE CONTRATOS – PE 39/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: OFFICER X MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.296.653/0001-78
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A COZINHA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, – CRAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO N.º 84/2024/CEAS/PR E DELIBERAÇÃO N.º 88/2024 CEAS/PR**
VALOR TOTAL: R$ 10.948,00 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 16/11/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:400EAAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - EXTRATO DE DIÁRIA Nº031-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: NEREU CORREA BECKER	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	Brasília - DF	
MOTIVO	• Visita aos Gabinetes – Brasília DF • DER	
PERÍODO DA VIAGEM	22/11/2026 a 26/11/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS	Quatro diárias e meia (conforme art., 9 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais);	

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:9FBAA929

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RESOLUÇÃO N° 004/2026 (REDAÇÃO APROVADA POR MEIO DO SUBSTITUTIVO GLOBAL N° 001/2026)
Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Resolução nº 004/2026, na forma do Substitutivo Global nº 001/2026, e promulga a seguinte Resolução:

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Art. 2º O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA SEDE E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º A Câmara Municipal de Manfrinópolis funciona em local próprio, sob sua administração.
§ 1º Por motivo de conveniência pública e deliberação da Mesa Diretora, pode a Câmara Municipal funcionar temporariamente em local diferente do de sua sede.
§ 2º Em virtude de caso fortuito, força maior, urgência, emergência, calamidade pública e reforma estrutural, a Câmara Municipal poderá, por decisão do Presidente, funcionar temporariamente em outra localidade do Município.
§ 3º No caso do § 2º deste artigo, os Vereadores serão notificados da decisão, preferencialmente por aplicativo de mensagem ou outro meio eletrônico idôneo, em até quarenta e oito horas, contadas da decisão, e sempre antes do início da sessão.
§ 4º Para além do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, a Câmara Municipal poderá se reunir em ambiente virtual nos termos deste Regimento Interno.
§ 5º A sessão solene, inclusive a Sessão Solene de Instalação da Legislatura, poderá, por decisão do Presidente da Câmara em exercício, realizar-se fora do recinto da Câmara Municipal.
Art. 4º No recinto das reuniões do Plenário, não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à afixação dos símbolos oficiais da Nação, do Estado e do Município, bem como à manutenção de galerias de ex-Presidentes, obras artísticas de preservação histórica, e demais galerias institucionais.
Art. 5º As dependências da Câmara Municipal poderão ser utilizadas, a requerimento de entidades e instituições sem fins lucrativos, mediante prévia autorização da Presidência, para a realização das seguintes atividades, dentre outras:
I - congressos;
II - seminários;
III - jornadas;
IV - simpósios;
V - cursos;
VI - palestras;
VII - conferências;
VIII - solenidades; e
IX - demais atividades de interesse público.
§ 1º A realização de convenções partidárias nas dependências da Câmara Municipal observará as condições e os requisitos previstos na legislação eleitoral.
§ 2º É expressamente vedada a utilização das dependências da Câmara Municipal para a realização de eventos de natureza comercial ou com fins lucrativos, ainda que indiretamente.
§ 3º O requerimento de utilização das dependências deverá ser protocolado na Secretaria com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data do evento, não sendo concedida a utilização em dias de realização de sessões ordinárias.
§ 4º O cancelamento ou a não realização do evento sem aviso formal e prévio à Câmara Municipal importará, salvo motivo justificado, no impedimento do requerente de utilizar as dependências pelo prazo de quinze dias.
§ 5º O requerente fica responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal, devendo assinar Termo de Responsabilidade para o uso adequado do espaço, zelar pela sua

conservação, restituí-lo em estado regular e comunicar de imediato qualquer irregularidade constatada.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 6º A Câmara tem as seguintes funções:
I - legislativa;
II - fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial;
III - controle externo do Executivo;
IV - julgamento político-administrativo, este de acordo com a legislação pertinente, e das contas;
V - organização e administração dos seus assuntos internos;
VI - gestão dos assuntos de sua economia interna;
VII - função de assessoramento.
§ 1º A função legislativa consiste em deliberar, por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções, sobre todos os assuntos de competência do Município.
§ 2º A função de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial consiste no controle da administração local quanto à execução orçamentária.
§ 3º A função de controle externo consiste no controle das atividades político-administrativas do Executivo sob os aspectos da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da ética.
§ 4º A função julgadora consiste no julgamento do Prefeito e dos Vereadores nas infrações político-administrativas, conforme previsto em lei, e no julgamento das contas do Prefeito mediante auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 5º A função de organização e administração dos seus assuntos internos consiste na gestão do funcionamento da Câmara Municipal em sua estrutura organizacional e funcional, incluindo-se a disciplina regimental de todas as atividades.
§ 6º A função de gestão dos assuntos de sua economia interna consiste em executar, controlar e gerir o seu orçamento próprio em função de sua estrutura, administração e serviços auxiliares.
§ 7º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 7º A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Legislativa:
I - ordinária, nos termos do art. 45 da Lei Orgânica Municipal;
II - extraordinária, nos termos do art. 45, § 3º da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º As reuniões marcadas para as datas a que se refere o inciso I deste artigo serão transferidas nos termos do art. 45, § 1º da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º Quando convocada extraordinariamente, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria objeto da convocação.
§ 3º A primeira Sessão Legislativa de cada Legislatura poderá ser precedida de reuniões preparatórias, nos termos do Capítulo V deste Título.
§ 4º Poderá ser decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal em razão do falecimento de autoridades municipais ou de servidores do Poder Legislativo, mediante ato da Presidência.

CAPÍTULO V
DA REUNIÃO PREPARATÓRIA, DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA

Seção I
Da Reunião Preparatória

Art. 8º A Equipe de Transição Legislativa será constituída por ato do Presidente da Câmara, após a proclamação do resultado das eleições municipais, e será composta por:
I - dois servidores da Câmara Municipal;
II - dois membros da Mesa Diretora em exercício;
III - um Vereador reeleito, se houver.
Parágrafo único. Compete à Equipe de Transição Legislativa organizar a transição entre as Legislaturas, inclusive o cronograma de entrega de documentos dos eleitos, as reuniões preparatórias e o cerimonial da Sessão Solene de Instalação da Legislatura.
Art. 9º A Equipe de Transição Legislativa da Câmara, antes da Sessão de Instalação da Legislatura, poderá convocar os Vereadores eleitos para uma ou mais reuniões preparatórias, objetivando:
I - informar os eleitos sobre a Sessão de Instalação da Legislatura e os procedimentos a serem cumpridos;
II - distribuir a cada candidato diplomado exemplar da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
III - distribuir Ficha de Cadastro Individual com os dados necessários sobre o candidato diplomado, na qual constará a sua ciência quanto ao recebimento de notificações e comunicações regimentais por aplicativo de mensagem ou outro meio eletrônico idôneo;
IV - informar sobre os procedimentos para eleição da Mesa Diretora;
V - publicar o cronograma de entrega do Diploma, da Declaração de Bens e dos demais documentos exigidos para a posse;
VI - organizar o cerimonial da Sessão Solene de Instalação da Legislatura, inclusive quanto ao registro fotográfico, à filmagem e à transmissão.
§ 1º Instruídos os candidatos diplomados, caberá à Equipe de Transição Legislativa informá-los sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo e seu funcionamento administrativo.
§ 2º A Equipe de Transição Legislativa também instruirá os candidatos diplomados sobre o sistema de escolha dos membros das Comissões.
§ 3º A Equipe de Transição Legislativa informará aos Vereadores eleitos a data limite para apresentação do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, a Declaração de Bens, comunicação do nome parlamentar e legenda partidária, além de demais documentos pessoais exigidos por Ato da Mesa.
§ 4º A distribuição dos lugares no Plenário será definida pela Equipe de Transição Legislativa para a Sessão Solene de Instalação da Legislatura e, após cada eleição da Mesa Diretora, pelo Presidente da Câmara.
§ 5º O nome parlamentar compor-se-á, salvo a juízo do Presidente, de até dois elementos, que poderão ser o prenome, o sobrenome, o cognome, o nome abreviado, o apelido ou o nome pelo qual o Vereador é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.
§ 6º Verificada a ocorrência de homonímia, a Equipe de Transição Legislativa notificará os Vereadores diplomados para que, em quarenta e oito horas, cheguem a acordo sobre os nomes a serem usados, observada a preferência de quem já exerça ou tenha exercido mandato eletivo nos últimos quatro anos com o nome indicado; não havendo acordo, cada Vereador será registrado com o nome e o sobrenome.

Seção II
Da Sessão Solene de Instalação da Legislatura

Art. 10. Após a conclusão dos procedimentos previstos no art. 9º deste Regimento, inicia-se a fase de preparação da Sessão de Instalação da Legislatura, que será presidida pelo Vereador a que se refere o art. 43 da Lei Orgânica, competindo-lhe:
I - organizar, por legenda, o rol dos eleitos;
II - discutir assuntos relacionados à programação dos atos de instalação da Legislatura e da eleição da Mesa da Câmara;
III - convocar um Secretário *ad hoc* dentre os eleitos para compor a mesa da Sessão de Instalação.
§ 1º A ordem da Sessão decidida nesta reunião será encaminhada ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para seu conhecimento.
§ 2º Na mesma ocasião, o Prefeito e o Vice-Prefeito também deverão ser informados sobre a data e documentação necessária para entrega do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, Declaração de Bens e demais documentos exigidos.
Art. 11. A Câmara instalar-se-á na data prevista no art. 43 da Lei Orgânica Municipal, às 10h, em Sessão Solene de Instalação da Legislatura, independentemente de convocação prévia, devendo os trabalhos ocorrer na seguinte ordem:
I - compromisso e posse dos Vereadores e Instalação da Legislatura;
II - suspensão da sessão para preparativos da eleição da Mesa Diretora;
III - eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
IV - compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo único. A sessão a que se refere este artigo será aberta com a presença de qualquer número de Vereadores, exceto no que diz respeito à eleição da Mesa, que requer presença da maioria absoluta.
Art. 12. Aberta a sessão, o Presidente em exercício proclamará os nomes dos Vereadores que apresentaram o respectivo Diploma Eleitoral, Declaração de Bens e demais documentações em conformidade.
Art. 13. O Presidente em exercício realizará a leitura do compromisso em pé, acompanhado por todos os Vereadores, nos seguintes termos: "Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo.".
§ 1º O conteúdo do compromisso e o ritual de sua prestação não poderão ser modificados.
§ 2º O compromissando não poderá apresentar, no ato, declaração oral ou escrita, nem ser empossado através de procurador.
§ 3º O Vereador que tomar posse em ocasião posterior, e o suplente que assumir pela primeira vez, prestarão previamente o compromisso legal nestes mesmos termos, em sessão e perante a Mesa ou, durante o recesso parlamentar, perante o Presidente.
§ 4º Lido o compromisso, o Secretário *ad hoc* fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "Assim o prometo", após o que o Presidente em exercício os declarará empossados.
Art. 14. Declarada a Instalação da Legislatura, e após a eleição da Mesa, cabe ao Presidente eleito convidar o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos para prestarem o compromisso, após verificada a documentação exigida.
§ 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o compromisso legal nos mesmos termos exigidos dos Vereadores.
§ 2º Prestado o compromisso, o Presidente eleito declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito.
§ 3º Caso esteja ausente o Prefeito ou o Vice-Prefeito, o Presidente designará sessão solene especial para a posse do retardatário, observado o prazo fixado na Lei Orgânica.
Art. 15. Cumpridos os ritos de posse e instalação, o Presidente eleito facultará a palavra ao Prefeito eleito, pelo prazo de cinco minutos, para pronunciamento, fazendo, em seguida, uso da palavra pelo mesmo prazo.
Art. 16. O Presidente fará publicar, no primeiro dia útil seguinte, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara, a ata da sessão solene de posse e instalação e a relação dos Vereadores investidos no mandato.
Parágrafo único. A assinatura da ata pelos Vereadores empossados expressa sua concordância integral com o conteúdo, sendo considerada aprovada mediante a assinatura da maioria dos presentes, independentemente de deliberação posterior.

Seção III
Da Eleição da Mesa

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 17. A Mesa é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara e seu mandato será exercido nos prazos e termos fixados no art. 48 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 18. A eleição para renovação dos membros da Mesa da Câmara, excluída a sessão de posse, realizar-se-á, obrigatoriamente, na primeira sessão ordinária do mês de novembro do segundo ano da Legislatura, assegurando-se o direito de voto aos candidatos aos cargos.
§ 1º Os membros eleitos na Sessão de Instalação da Legislatura serão empossados automaticamente.
§ 2º Os membros eleitos na renovação da Mesa, após a proclamação do resultado, serão considerados automaticamente empossados no dia 1º de janeiro da Sessão Legislativa subsequente.
Art. 19. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para cargo da Mesa.
Art. 20. Na hipótese de não se realizar a Sessão ou a eleição, ou, ainda, na hipótese de ocorrer a nulidade da eleição, quando do início da Legislatura, o Vereador que presidiu a sessão de posse permanecerá na Presidência.
§ 1º Na eleição da Mesa para a sessão seguinte da Legislatura, ocorrendo a hipótese a que se refere este artigo, os trabalhos continuarão sendo dirigidos pela Mesa em exercício, até a eleição da nova e posse dos respectivos membros.
§ 2º Na hipótese deste artigo, o Presidente convocará obrigatoriamente tantas Sessões quanto forem necessárias, que não serão remuneradas, com intervalo de três dias uma da outra, até que ocorra a eleição e posse da nova Mesa.

Subseção II
Do Rito de Eleição da Mesa

Art. 21. O rito previsto nesta Subseção aplica-se à eleição da Mesa na sessão de posse, à eleição relativa à segunda Sessão Legislativa, bem como a todas as demais hipóteses em que se faça necessária a escolha de seus membros.
Parágrafo único. Na sessão de que trata o art. 18 deste Regimento a sessão de eleição da Mesa será presidida pela Mesa em exercício.
Art. 22. O registro por chapa para concorrer aos cargos da Mesa de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, acompanhado da declaração de concordância, será feito até um hora antes do horário previsto para o início da Sessão Solene de Instalação e da Sessão de que trata o art. 18.
§ 1º Os registros de que trata este artigo deverão ser feitos junto à Secretaria da Câmara Municipal.
§ 2º O mesmo Vereador não poderá registrar o seu nome para concorrer a mais de uma chapa.
§ 3º O registro de chapa para a eleição da Mesa Diretora somente será admitido quando houver indicação de candidatos para todos os cargos que a compõem, vedado o registro de chapa incompleta.
§ 4º A ausência de indicação de candidato para qualquer dos cargos da Mesa Diretora impedirá o recebimento e o registro da respectiva chapa.
§ 5º Não será admitida a complementação posterior da chapa após o encerramento do prazo de registro.
Art. 23. A eleição dos membros da Mesa far-se-á por votação nominal e aberta, observadas as seguintes normas:
I - presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II - chamada em ordem alfabética pelo nome de registro civil dos Vereadores para pronunciar o voto por chapa;
III - será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos (maioria simples), em escrutínio único;
IV - em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente tenha sido o mais votado nas eleições municipais.
§ 1º Não havendo a presença prevista no inciso I deste artigo, o Presidente suspenderá os trabalhos por cinco minutos, findos os quais determinará nova chamada; persistindo a falta de quórum, aplicar-se-á o disposto no art. 20 deste Regimento.
§ 2º Na votação de que trata este artigo, é facultada ao Vereador a abstenção, que será registrada em ata.
Art. 24. Encerrada a votação, o Presidente solicitará ao Secretário o resultado e o pronunciará.
Art. 25. A vacância de cargo da Mesa Diretora será suprida da seguinte forma:
I - por nova eleição, nos casos de renúncia de membro da Mesa Diretora;
II - por sucessão regimental, nos demais casos de vacância, inclusive falecimento, perda do mandato, afastamento para investidura em cargo de Secretário Municipal ou equivalente, impedimento definitivo, destituição individual ou outra causa que impossibilite o exercício do cargo.
§ 1º Na hipótese do inciso I, ocorrendo renúncia individual de membro da Mesa Diretora, será realizada nova eleição apenas para o cargo vago, destinada a completar o período remanescente do mandato.
§ 2º A eleição prevista no § 1º será realizada no prazo de até quinze dias, contado da sessão em que a renúncia for lida, comunicada ou declarada em Plenário.
§ 3º Na hipótese do inciso II, a vacância será preenchida por sucessão regimental, assumindo automaticamente o Vice-Presidente, no caso de vacância do cargo de Presidente, e o Secretário, no caso de vacância do cargo de Vice-Presidente.

§ 4º Observada a sucessão regimental, caso remanesça vago o cargo de Secretário, será realizada eleição específica para o seu preenchimento, na segunda sessão ordinária subsequente àquela em que for declarada a vacância.
§ 5º Em caso de renúncia coletiva ou destituição total da Mesa Diretora, será realizada nova eleição para todos os cargos da Mesa, destinada a completar o período remanescente do mandato, no prazo máximo de quinze dias, contado da sessão em que for declarada a vacância.
§ 6º A nova eleição prevista neste artigo observará, no que couber, o procedimento estabelecido neste Regimento Interno para a eleição da Mesa Diretora e será conduzida pelo Vereador de mais idade que não tenha integrado a Mesa renunciante ou destituída.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DA MESA E DE SEUS MEMBROS

Seção I
Do mandato e composição da Mesa

Art. 26. A Mesa Diretora compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, e seu mandato será exercido na forma do art. 48 da Lei Orgânica Municipal e do art. 17 deste Regimento.
§ 1º O Presidente da Mesa não poderá fazer parte de Liderança nem de Comissão Permanente ou de Inquérito.
§ 2º O disposto no § 1º não se aplica à hipótese em que o Presidente da Câmara Municipal integrar, sem direito a voto, a Comissão designada para o cumprimento dos indicadores do ProLegis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de que trata o art. 77, III, hipótese em que atuará apenas como responsável pela ordenação e coordenação dos atos necessários aos trabalhos da Comissão.

Seção II
Das atribuições da Mesa

Art. 27. À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:
I - propor ao Plenário a criação, transformação e extinção de cargos e funções da Câmara Municipal, bem como a fixação das correspondentes remunerações;
II - propor a fixação ou a atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores, na forma do art. 35 da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal;
III - propor o projeto de decreto legislativo concessivo de afastamento do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município por prazo superior a quinze dias;
IV - promulgar as emendas à Lei Orgânica.
Art. 28. As decisões da Mesa serão tomadas por maioria de seus membros, sendo obrigatória a concordância do Presidente para fins de composição desse quórum nos casos de matéria que gere impacto orçamentário e financeiro.
Parágrafo único. As decisões da Mesa serão formalizadas por meio de Ato da Mesa, ressalvadas as matérias que, nos termos da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento, dependam de deliberação do Plenário.
Art. 29. A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para a apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Câmara que, por sua relevância especial, demandem intenso acompanhamento, fiscalização ou ingerência do Poder Legislativo.
Parágrafo único. A Mesa reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Seção III
Da Presidência

Art. 30. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa Diretora, dirigindo-a e ao Plenário.
Art. 31. O Presidente é o supervisor dos trabalhos e da ordem das sessões, nos termos deste Regimento, podendo permanecer no exercício da Presidência durante a apresentação, discussão e votação de proposição de sua autoria.
Art. 32. Compete ao Presidente, entre outras atribuições:
I - representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, resolvendo as questões de ordem na forma deste Regimento;
IV - promulgar as leis nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal;
V - baixar as resoluções e os decretos legislativos;
VI - fazer publicar os atos da Câmara no prazo de quinze dias, quando não houver prazo específico previsto em lei ou neste Regimento;
VII - declarar extinto o mandato de Vereador, nos casos e na forma previstos na legislação aplicável;
VIII - requisitar as dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal;
IX - definir a Ordem do Dia das sessões, observadas as disposições deste Regimento;
X - expedir, de ofício, mediante Ato da Presidência e independentemente de deliberação do Plenário, os atos exigidos pelo ProLegis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
XI - ordenar, conjuntamente com o Tesoureiro, as despesas da Câmara Municipal, observadas as normas legais, orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis;
XII - promover a abertura de créditos suplementares ou especiais destinados à Câmara Municipal, indicando os recursos provenientes da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, respeitado o disposto em lei;
XIII - suplementar e remanejar, mediante Ato da Presidência, as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações ou da reserva de contingência;
XIV - elaborar e expedir, mediante Ato da Presidência, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso da Câmara Municipal, bem como a discriminação analítica de suas dotações orçamentárias, alterando-os quando necessário;
XV - restituir ao caixa único do Tesouro Municipal o saldo financeiro decorrente dos recursos entregues à Câmara Municipal, ou autorizar a sua dedução das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, nos termos do art. 168, § 2º, da Constituição Federal;
XVI - elaborar e encaminhar ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para inclusão nas propostas orçamentárias do Município, observados os prazos legais e os estudos e as estimativas de receita disponibilizados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Para os fins do inciso XI, o Presidente designará Vereador ou servidor da Câmara Municipal para exercer a função de Tesoureiro, pelo período que estabelecer, podendo substituí-lo a qualquer tempo.
Art. 33. O Presidente somente poderá votar:
I - quando a matéria exigir quórum qualificado de maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços);
II - nos casos de empate, exceto na hipótese de do art. 23, IV;
III - na eleição dos membros da Mesa;
IV - na destituição de membros da Mesa;
V - no julgamento das contas;
VI - nos processos de cassação de mandato.
§ 1º O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.
§ 2º O Presidente está impedido de desempatar nas hipóteses em que seu voto já tenha sido computado para efeito de quórum.
Art. 34. O Presidente poderá participar das discussões das matérias em apreciação, sem necessidade de afastar-se da Presidência ou de transferir a condução dos trabalhos ao seu substituto legal, podendo fazer uso da palavra da Mesa ou da Tribuna.
Art. 35. A presença do Presidente será sempre computada para efeito de quórum de instalação e de deliberação, independentemente de seu direito de voto na matéria.
Art. 36. O Presidente poderá, individualmente, apresentar as proposições previstas neste Regimento, observadas as mesmas regras aplicáveis aos demais Vereadores.

Art. 37. O Presidente, quando falar da Mesa no exercício de suas funções, não poderá ser aparteado.
Art. 38. Quando o Presidente se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar-lhe sobre o fato, cabendo a este Recurso nos termos deste Regimento.
§ 1º Julgado o Recurso, o Presidente deverá cumprir a decisão recursal em até quarenta e oito horas.
§ 2º Transcorrido o prazo do § 1º sem o cumprimento, caberá ao Vice-Presidente efetivar a decisão recursal.
Art. 39. Nos casos de afastamento do Presidente por mais de trinta dias, o Vice-Presidente ficará investido nas funções de Presidente.
Parágrafo único. Inexistindo prejuízo e inexistindo pedido de licença, em caso de afastamento inferior a trinta dias, o Presidente continuará exercendo as funções administrativas e orçamentárias, sendo, em sessão, substituído nos termos deste Regimento.
Art. 40. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer atribuições ou praticar atos inerentes à função legislativa enquanto perdurar a substituição.
Art. 41. Os atos de competência do Presidente poderão ser formalizados por meio de Ato da Presidência, sem prejuízo da utilização de outro instrumento quando houver previsão legal ou regimental específica.

Seção IV
Da Vice-Presidência

Art. 42. São atribuições do Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, na forma deste Regimento;
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções, os decretos legislativos e as leis municipais sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixar de fazê-lo nos prazos estabelecidos.
§ 1º Ausente ou impedido o Vice-Presidente, será substituído pelo Secretário, quando se tratar da direção dos trabalhos da sessão.
§ 2º Ao substituto do Presidente na direção dos trabalhos não será conferida competência para o exercício de outras atribuições, além das necessárias ao regular andamento da sessão, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Regimento.

Seção V
Do Secretário da Mesa

Art. 43. Compete ao Secretário:
I - proceder à chamada dos Vereadores e verificar a presença e o quórum, quando não puderem ser realizados por meio do sistema eletrônico;
II - dar conhecimento ao Plenário das correspondências recebidas e das matérias submetidas à sessão;
III - proceder aos atos relativos às proposições que lhe forem atribuídos por este Regimento, inclusive às leituras nele expressamente previstas, vedada a delegação dessa atribuição;
IV - auxiliar na apuração das presenças e dos votos, quando necessário;
V - substituir o Vice-Presidente ou o Presidente nos casos de ausência ou impedimento, observados os limites estabelecidos neste Regimento.
Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade ou falha do sistema eletrônico, o Presidente poderá delegar a um servidor da Câmara o registro da presença dos Vereadores e a verificação do quórum, permanecendo sob a responsabilidade do Secretário a conferência das informações registradas.

CAPÍTULO II
DA SUBSTITUIÇÃO DA MESA

Art. 44. No impedimento ou na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a Presidência o Secretário.
§ 1º Assumindo o Secretário a Presidência, designará um Vereador dentre os presentes para exercer, *ad hoc*, as funções de Secretário durante os trabalhos.
§ 2º Na ausência do Secretário à sessão, o Presidente designará um Vereador dentre os presentes para exercer, *ad hoc*, as funções de Secretário durante os trabalhos.
Art. 45. Na hora determinada para o início da sessão, verificada a ausência de todos os membros da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador de mais idade dentre os presentes, o qual designará um Vereador dentre os presentes para exercer, *ad hoc*, as funções de Secretário.
Parágrafo único. A Mesa constituída na forma do *caput* terá competência exclusivamente para dirigir os trabalhos da sessão e permanecerá no exercício de suas funções até o comparecimento de membro efetivo da Mesa que, nos termos deste Regimento, deva assumir a respectiva função.

CAPÍTULO III
DA EXTINÇÃO DO MANDATO DA MESA

Seção I
Das disposições preliminares

Art. 46. As funções dos membros da Mesa Diretora cessarão:
I - pelo término do mandato;
II - pela renúncia ao cargo;
III - pela destituição nos casos previstos neste Regimento;
IV - pelos casos de perda do mandato previstos na legislação federal e na Lei Orgânica;
V - quando a perda temporária do exercício do mandato for superior a cento e vinte dias;
VI - ao licenciar-se do mandato por prazo superior a cento e vinte dias, salvo pelos motivos previstos nos incisos I, II e V do art. 42 da Lei Orgânica Municipal;
VII - ao afastar-se do mandato parlamentar para assumir o cargo de Secretário junto ao Poder Executivo municipal, estadual ou federal.

Seção II
Da renúncia da Mesa

Art. 47. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora dar-se-á por ofício a ela dirigido e efetivar-se-á independentemente de votação, a partir do momento em que for lido na primeira sessão ordinária após a apresentação do ofício.
Parágrafo único. Em caso de renúncia total e coletiva da Mesa, o respectivo ofício será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador de mais idade dentre os presentes, que assumirá provisoriamente as funções de Presidente e convocará nova eleição no prazo previsto no art. 25, § 5º, deste Regimento.
Seção III
Da destituição da Mesa

Art. 48. Os membros da Mesa, individual ou coletivamente, poderão ser destituídos mediante Resolução aprovada pelo voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros desimpedidos da Câmara Municipal, na forma do art. 51, § 4º, deste Regimento, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Parágrafo único. É causa para a proposição da destituição de membro da Mesa:
I - deixar de comparecer, sem justificativa, a cinco sessões plenárias ordinárias consecutivas;
II - deixar de requisitar o repasse do duodécimo no prazo fixado pela Constituição Federal, quando se tratar do Presidente;
III - omitir-se ou negligenciar no exercício das funções de ordenador de despesa, quando se tratar do Presidente;
IV - omitir-se no dever subsidiário de promulgar leis, quando se tratar do Vice-Presidente; ou
V - exceder-se ou abusar das atribuições diretivas previstas neste Regimento Interno, em prejuízo dos trabalhos da Câmara Municipal.
Art. 49. O processo de destituição terá início por denúncia subscrita por Vereador, dirigida ao Plenário e lida por seu autor em qualquer fase da sessão, independentemente de inscrição prévia ou de autorização da Presidência.
§ 1º Da denúncia constarão:
I - o nome do membro ou dos membros da Mesa denunciados;
II - a descrição circunstanciada dos fatos; e
III - a indicação das provas que se pretende produzir.

§ 2º Lida a denúncia, será imediatamente submetida ao Plenário, pelo Presidente, salvo se este estiver envolvido nas acusações, caso em que essa providência e as demais relativas ao procedimento de destituição competirão a seus substitutos, e se estes também estiverem envolvidos, ao Vereador de mais idade que não integre a Mesa objeto da denúncia e esteja desimpedido.
§ 3º O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.
§ 4º Se o acusado for o Presidente, será substituído na forma do § 2º.
§ 5º Quando o Secretário assumir a Presidência na forma do § 2º ou for o acusado, será substituído por qualquer Vereador convidado pelo Presidente em exercício.
§ 6º Considerar-se-á recebida a denúncia se for aprovada pela maioria dos membros da Câmara.
Art. 50. Recebida a denúncia, serão sorteados três Vereadores para compor a Comissão Processante.
§ 1º Não poderão integrar a Comissão o denunciante e o denunciado ou denunciados.
§ 2º Constituída a Comissão, seus membros elegerão o Presidente, que designará o Relator dentre seus pares e marcará reunião a realizar-se nas quarenta e oito horas seguintes.
§ 3º O denunciado ou denunciados serão notificados, no prazo de três dias contados da primeira reunião da Comissão, para apresentar defesa prévia escrita no prazo de dez dias.
§ 4º Não localizado o denunciado para a notificação pessoal, esta far-se-á por edital publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e afixado na sede da Câmara Municipal, contando-se o prazo de defesa a partir da publicação.
§ 5º Findo o prazo de defesa, a Comissão, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias e emitirá seu parecer.
§ 6º O denunciado ou denunciados e seus procuradores poderão acompanhar todas as diligências da Comissão.
Art. 51. Concluídas as diligências, a Comissão Processante apresentará, na primeira sessão ordinária subsequente, parecer pela procedência ou improcedência da destituição.
§ 1º O parecer da Comissão é peça opinativa e não vincula o Plenário.
§ 2º A votação pela destituição ocorrerá por meio de votação nominal em turno único, ficando o denunciante e o denunciado ou denunciados impedidos de votar, sem convocação de suplentes.
§ 3º Na discussão, cada Vereador disporá de quinze minutos e o Relator e o denunciado ou denunciados, de trinta minutos cada um, vedada a cessão de tempo, cabendo a preferência, na ordem de inscrição, ao Relator e, em seguida, ao denunciado ou denunciados, observada, quanto a estes, a ordem da denúncia.
§ 4º A destituição somente se efetivará com o voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros desimpedidos da Câmara Municipal, arquivando-se a denúncia se esse quórum não for atingido.
Art. 52. O processo de destituição deverá ser concluído no prazo de noventa dias, contados do recebimento da denúncia, arquivando-se de pleno direito se não concluído nesse prazo, salvo quando a demora decorrer de conduta atribuível ao próprio denunciado ou de omissão imputável à Comissão Processante.
§ 1º A Comissão Processante deverá emitir seu parecer no prazo de quarenta dias, contado do recebimento da denúncia.
§ 2º Esgotado o prazo do § 1º sem a emissão do parecer, quem presidir o processo, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, procederá, no prazo de cinco dias, ao sorteio de novos membros em substituição aos omissos, prosseguindo a Comissão no estado em que se encontrarem os trabalhos e dispondo de trinta dias para a emissão do parecer.
§ 3º Persistindo a omissão após a substituição de que trata o § 2º, a denúncia, acompanhada da defesa e das diligências já produzidas, será submetida diretamente à deliberação do Plenário, observado, quanto à discussão e à votação, o rito do art. 51, §§ 2º a 4º, deste Regimento, dispensado o parecer em razão de sua natureza opinativa.
Art. 53. Aprovada a destituição, a Mesa em exercício deverá publicar Resolução no prazo de quarenta e oito horas, contado da deliberação do Plenário.
Parágrafo único. No caso de destituição total da Mesa, a direção dos trabalhos será exercida pelo Vereador de mais idade dentre os presentes que não tenham integrado a Mesa destituída, cabendo-lhe convocar eleição para a nova composição da Mesa, a ser realizada no prazo previsto no art. 25, § 5º, deste Regimento, observado o rito previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 54. A Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal competente para zelar pela observância dos preceitos éticos e das normas de decoro parlamentar, examinar as condutas passíveis de responsabilização e atuar nos processos disciplinares instaurados contra Vereadores, na forma deste Regimento e da legislação aplicável.
Parágrafo único. Resolução específica instituirá o Código de Ética e Decoro Parlamentar e disciplinará, de forma complementar, o procedimento aplicável aos processos de competência da Comissão.

CAPÍTULO V
DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 55. A Ouvidoria Legislativa Municipal é o órgão independente de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, de pedidos de informações, de denúncias, de reclamações, de sugestões e de quaisquer outros encaminhamentos da sociedade relacionados às funções da Câmara.
Parágrafo único. As atribuições, as competências e o procedimento de resposta da Ouvidoria serão regulamentados por Ato da Mesa.

CAPÍTULO VI
DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 56. A Escola do Legislativo tem por finalidade institucional promover a educação cívica e legislativa e o desenvolvimento cultural, contribuindo para a formação política dos cidadãos e para o aprimoramento técnico, administrativo e jurídico dos servidores, dos estagiários e dos Vereadores.
Parágrafo único. O seu funcionamento e a sua estrutura pedagógica constarão de regulamento próprio.

CAPÍTULO VII
DA PROCURADORIA DA MULHER

Art. 57. A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal é órgão independente e suprapartidário, sem vinculação a nenhum outro órgão da Casa, destinado a zelar pela participação efetiva das Vereadoras, a defender os direitos das mulheres, a receber denúncias de violência de gênero e a promover a igualdade.
Parágrafo único. As atribuições e as competências desta Procuradoria são regulamentadas por Resolução específica.

CAPÍTULO VIII
DO PLENÁRIO

Art. 58. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, em local, forma e quórum legais para deliberar.
§ 1º O local é o recinto de sua sede.
§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3º Quórum é o número determinado na Lei Orgânica ou neste Regimento.
§ 4º Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.
§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.
Art. 59. As deliberações do Plenário, conforme as determinações constitucionais, legais e regimentais, serão tomadas por:
I - maioria simples;
II - maioria absoluta;
III - maioria de dois terços.
§ 1º A maioria simples corresponde ao maior número de votos favoráveis.
§ 2º A maioria absoluta corresponde ao primeiro número inteiro superior à metade dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º A maioria de dois terços corresponde ao primeiro número inteiro superior a dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º No cálculo dos quóruns, havendo fração, será adotado como resultado o número inteiro imediatamente superior.
§ 5º Dependem do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
I - a concessão de honrarias;
II - a rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre as contas anuais do Prefeito;
III - a destituição de membros da Mesa Diretora;
IV - a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos em que dependa de deliberação do Plenário.

CAPÍTULO IX
DOS LÍDERES

Art. 60. Líderes são Vereadores escolhidos pelas representações partidárias que assumem a prerrogativa de expressar o ponto de vista de seu grupo político em Plenário.
§ 1º O mandato de Líder será de um ano, permitida a recondução.
§ 2º O Líder poderá indicar outro Vereador da respectiva bancada para falar em seu nome.
§ 3º A indicação do Líder será comunicada à Mesa Diretora, mediante documento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da bancada eleitos para o cargo de Vereador, no prazo de até dez dias contados da posse.
§ 4º Nos anos subsequentes da Legislatura, a indicação de que trata o § 3º será comunicada no prazo de até dez dias contados do início da Sessão Legislativa.
§ 5º Em caso de empate na escolha do Líder, considerar-se-á escolhido o Vereador mais votado nas eleições municipais.
§ 6º A federação partidária será considerada uma única bancada para os fins deste Regimento.
Art. 61. O Prefeito poderá indicar Vereador para exercer a função de Líder do Governo.
Parágrafo único. O Líder do Governo terá as prerrogativas previstas nos incisos I, III, IV e V do art. 62 deste Regimento.
Art. 62. Compete aos Líderes:
I - orientar e representar a respectiva bancada;
II - participar das reuniões convocadas pela Presidência;
III - encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar sua bancada, por tempo não superior a um minuto;
IV - fazer uso da palavra, pessoalmente ou por intermédio de Vereador por ele indicado, em defesa da respectiva linha política, nos termos deste Regimento;
V - participar, pessoalmente ou por intermédio de Vereador por ele indicado, dos trabalhos de qualquer Comissão de que não seja membro, sem direito a voto;
VI - indicar à Mesa Diretora os membros da bancada para compor as Comissões e, a qualquer tempo, substituí-los, observadas as normas deste Regimento.
Art. 63. É expressamente vedado ao Presidente da Mesa o exercício da função de liderança partidária.

CAPÍTULO X
DAS BANCADAS PARTIDÁRIAS E DOS BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 64. As representações partidárias constituir-se-ão em bancadas, consideradas, para esse fim, de acordo com o partido político pelo qual cada Vereador tenha sido eleito.
§ 1º Cada bancada partidária terá um Líder, escolhido entre seus integrantes.
§ 2º Quando o partido político contar com apenas um Vereador na Câmara Municipal, este será considerado, de pleno direito, Líder da respectiva bancada, sem direito a encaminhamento de votação.
§ 3º Duas ou mais bancadas partidárias poderão unir-se para constituir Bloco Parlamentar, de caráter suprapartidário, sob liderança unificada, por deliberação da maioria dos membros de cada bancada, para atuação conjunta no âmbito da Câmara Municipal.
§ 4º Os Blocos Parlamentares poderão adotar denominações relacionadas ao respectivo posicionamento político, tais como Bloco da Situação, Bloco da Oposição ou Bloco da Minoria, entre outras.
§ 5º O Bloco Parlamentar terá existência circunscrita à Legislatura, devendo sua criação, denominação, composição nominal e indicação de seu Líder ser formalmente comunicadas à Mesa Diretora para os devidos registros.
§ 6º Uma vez constituído, o Bloco Parlamentar terá o mesmo tratamento dispensado por este Regimento às bancadas partidárias, ficando suspensas, enquanto perdurar o Bloco, as prerrogativas regimentais das lideranças partidárias de seus integrantes quanto ao uso de tempo e ao encaminhamento isolado das votações.
§ 7º É vedado ao Vereador integrar, simultaneamente, mais de um Bloco Parlamentar.
Art. 65. A alteração de filiação partidária por Vereador integrante de Comissão não implicará modificação imediata na composição do respectivo órgão colegiado, permanecendo inalterada sua composição até o término do mandato da Comissão em vigor.
Art. 66. Constitui a Oposição a bancada partidária ou o Bloco Parlamentar que, em relação ao Governo, expresse posição diversa da dele, cabendo aos seus integrantes indicar o Líder da Oposição, que terá as mesmas prerrogativas atribuídas ao Líder do Governo.
Art. 67. Na hipótese de não haver consenso entre os Vereadores integrantes da Oposição quanto à escolha de seu Líder, será considerado Líder da Oposição o Vereador mais votado nas eleições municipais dentre os que a integrem.

CAPÍTULO XI
DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 68. Considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária, de caráter voluntário, constituída por dois ou mais Vereadores, independentemente dos partidos políticos a que pertençam, destinada ao estudo, ao debate, ao acompanhamento e à promoção de ações legislativas e de políticas públicas relacionadas a tema específico de interesse da sociedade.
§ 1º As Frentes Parlamentares poderão ser constituídas para tratar de temas de interesse público, a exemplo da defesa dos direitos das mulheres, da proteção do meio ambiente e de outras matérias de interesse municipal.
§ 2º A constituição da Frente Parlamentar será formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, acompanhado da ata de fundação, do estatuto próprio de funcionamento, da relação de seus integrantes e da indicação do Vereador que exercerá sua coordenação.
§ 3º O Presidente deferirá o registro da Frente Parlamentar quando atendidos os requisitos previstos neste artigo e nas demais disposições regimentais aplicáveis.
§ 4º As Frentes Parlamentares regularmente constituídas poderão solicitar a utilização das dependências e da estrutura do Plenário da Câmara para a realização de reuniões, debates, audiências e atividades com a comunidade, desde que não haja prejuízo às sessões e aos demais trabalhos legislativos nem implique despesa adicional com contratação de pessoal.
§ 5º A Frente Parlamentar não integra a estrutura das Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara e não poderá exercer atribuições que lhes sejam legal ou regimentalmente reservadas.
§ 6º A participação em Frente Parlamentar não altera a filiação partidária, a integração em bancada ou Bloco Parlamentar, nem impede o Vereador de participar de outras Frentes Parlamentares.

CAPÍTULO XII
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 69. As Comissões, órgãos internos destinados a estudar, investigar e apresentar conclusões ou sugestões sobre o que for submetido à sua apreciação, serão permanentes ou temporárias.
Parágrafo único. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e dar pareceres aos projetos a elas encaminhados;
II - realizar audiências públicas para instruir matéria legislativa em trâmite ou tratar de assuntos de interesse público, mediante deliberação da própria Comissão;
III - convocar Secretários Municipais ou titulares de órgãos diretamente subordinados ao Poder Executivo para prestar

informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, mediante deliberação da própria Comissão;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações, entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
V - solicitar depoimento de autoridade municipal ou cidadão;
VI - apreciar programas de obras, planos regionais, setoriais e municipais de desenvolvimento, e sobre eles emitir parecer;
VII - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;
VIII - estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, apresentando, conforme o caso: parecer, substitutivos, emendas ou relatório conclusivo sobre averiguações e inquéritos;
IX - promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;
X - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;
XI - solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos referentes à administração municipal, mediante deliberação da própria Comissão;
XII - fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos *in loco*, os atos da administração direta e indireta nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais e dos programas do PROGOV e PROLEGIS do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XIII - acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, zelando por sua completa adequação;
XIV - solicitar à Mesa Diretora da Câmara Municipal, por meio de parecer fundamentado, a contratação de assessoria técnica para auxiliar o encaminhamento de trabalhos que exijam atuação de especialista, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Seção II
Da Constituição das Comissões

Art. 70. Na constituição de cada Comissão Permanente será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com representação na Câmara Municipal, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O número de lugares assegurados a cada partido em uma Comissão Permanente é calculado multiplicando-se o número de Vereadores que integram o partido pelo número total de membros que compõem a Comissão e dividindo-se o resultado pelo número total de Vereadores da Câmara Municipal, conforme a seguinte fórmula:
Nº de lugares do partido = (Nº de Vereadores do partido × Nº de membros da Comissão) ÷ Nº total de Vereadores da Câmara
§ 2º Em caso de partidos com igual quociente ou se ainda restarem vagas após a aplicação do quociente, terá preferência na distribuição das vagas o partido que obteve o maior número de votos nas eleições municipais.
§ 3º Definido o número de lugares de cada partido, a indicação dos Vereadores que integrarão cada Comissão Permanente e dos respectivos cargos será feita, preferencialmente, mediante acordo entre as representações partidárias, por meio de seus Líderes, nos termos do art. 62, VI, deste Regimento.
§ 4º Não havendo acordo, os membros serão escolhidos mediante eleição pelo Plenário, na forma do art. 75 deste Regimento, observado o número de lugares de cada partido apurado nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 5º Excetuam-se do disposto neste artigo as regras específicas previstas neste Regimento para as Comissões Temporárias e para a Comissão de que trata o inciso III do art. 77 deste Regimento.
§ 6º A estabilidade da composição das Comissões em face de alterações de filiação partidária é disciplinada pelo art. 65 deste Regimento.
§ 7º O Vereador que recusar a designação para integrar Comissão Permanente será substituído, sempre que possível, por outro Vereador do mesmo partido e, não sendo possível a substituição, a vaga será preenchida mediante novo acordo entre as representações partidárias ou, inexistindo acordo, por eleição, observado o disposto neste artigo.
§ 8º O Presidente da Mesa Diretora, não obstante vedada sua participação nas Comissões Permanentes, ressalvada a Comissão de que trata o inciso III do art. 77 deste Regimento, será computado no número total de Vereadores da Câmara Municipal e no número de Vereadores do respectivo partido para fins de aplicação da fórmula prevista no § 1º deste artigo.
§ 9º Para os fins deste artigo, a federação partidária será considerada um único partido, nos termos do art. 60, § 6º, deste Regimento.
§ 10. Os Blocos Parlamentares não serão considerados para a distribuição dos lugares nas Comissões, não se aplicando, para esse fim, o disposto no art. 64, § 7º, deste Regimento.
Art. 71. Poderão assessorar os trabalhos das Comissões, sem qualquer remuneração e mediante credenciamento pelo respectivo Presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame, cuja atuação terá caráter exclusivamente colaborativo e voluntário.
Art. 72. As Comissões contarão com o apoio administrativo da Secretaria da Câmara Municipal, inclusive para a redação das atas, o controle dos prazos e a organização da entrada e saída das matérias, e com o assessoramento técnico do Procurador Legislativo e do Contador da Câmara Municipal, nas respectivas áreas de atuação.
Art. 73. Com exceção da Comissão de que trata o inciso III do art. 77 deste Regimento, os cargos de Presidente, Secretário e Relator de cada Comissão Permanente serão definidos no próprio acordo de que trata o art. 70, § 3º, deste Regimento ou, não havendo acordo, na eleição prevista no art. 75 deste Regimento.
§ 1º O acordo indicará nominalmente o Vereador que exercerá cada um dos cargos da Comissão e o respectivo Suplente da Comissão, e será comunicado à Mesa Diretora para leitura e registro na sessão de que trata o art. 74 deste Regimento.
§ 2º O Relator exercerá a relatoria de todas as matérias distribuídas à Comissão durante o mandato, ressalvados os casos de impedimento ou ausência.

Seção III
Das Comissões Permanentes

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 74. As Comissões Permanentes subsistem através da Legislatura e visam a estudar e exarar parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame e, com exceção da que trata o inciso III do art. 77 deste Regimento, são compostas por três Vereadores, que exercerão os cargos de Presidente, Secretário e Relator, e por um Suplente, para mandato de um ano, permitida a prorrogação por igual período, dentro da mesma Legislatura, conforme os seguintes critérios:
I - no ano de instauração da Legislatura, em sessão extraordinária convocada previamente pelo Presidente da Câmara para este fim específico ou na primeira sessão ordinária da Legislatura;
II - nos demais anos da Legislatura, a partir de primeiro de novembro em sessão ordinária ou extraordinária convocada para este fim, para mandato com início em 1º de janeiro do ano subsequente.
§ 1º Para cada Comissão será escolhido um Suplente para substituir o membro em caráter provisório.
§ 2º Em caso de necessidade de substituição em caráter definitivo, aplicar-se-á o disposto no art. 109, caput, deste Regimento Interno.
§ 3º No ano em que houver eleição da Mesa Diretora, nos termos do art. 18 deste Regimento, a escolha dos membros das Comissões Permanentes será realizada após essa eleição, para compatibilizar a composição das Comissões com a da Mesa Diretora.

Subseção II
Da Composição das Comissões Permanentes

Art. 75. Não havendo acordo, nos termos do art. 70, § 4º, deste Regimento, a eleição dos membros das Comissões Permanentes, com exceção da que trata o inciso III do art. 77 deste Regimento, será realizada separadamente para cada Comissão, mediante votação nominal e aberta, presente a maioria absoluta dos Vereadores, observado o número de lugares de cada partido.
§ 1º A votação será realizada para cada cargo da Comissão Permanente, considerando-se eleito o Vereador mais votado para o respectivo cargo, vedada a candidatura do Presidente da Câmara.
§ 2º A candidatura de cada Vereador ocorrerá já vinculada ao cargo específico que pretende ocupar na Comissão, de Presidente, Secretário ou Relator.

§ 3º A Presidência da Câmara poderá adotar sistema eletrônico de votação para a eleição de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 4º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o Vereador do partido ainda não representado na Comissão Permanente e, persistindo a igualdade de condições, o Vereador mais votado nas eleições municipais dentre os concorrentes.
§ 5º Não poderão ser eleitos para integrá-las, como membros titulares, o Presidente da Câmara e os Vereadores licenciados ou afastados.
§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo à eleição do Suplente de cada Comissão Permanente.
Art. 76. Salvo o Presidente da Mesa Diretora, todos os Vereadores deverão participar de pelo menos uma Comissão Permanente por Sessão Legislativa, além da Comissão prevista no inciso III do art. 77 deste Regimento.

Subseção III
Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 77. As Comissões Permanentes são as seguintes:
I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
II - Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas;
III - Comissão de Assuntos Relacionados à Ordem Econômica e Social;
IV - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Subseção IV
Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Art. 78. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógicos e gramaticais, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições, procedendo à sua redação final.
§ 1º Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento, é obrigatória a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em todas as propostas de emenda à Lei Orgânica e em todos os projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução que tramitem pela Câmara.
§ 2º Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela flagrante inconstitucionalidade ou ilegalidade de um projeto, seu parecer seguirá imediatamente ao Plenário para ser discutido e votado em turno único como questão preliminar.
§ 3º Aprovado pelo Plenário o parecer que concluiu pela inconstitucionalidade, a proposição será definitivamente arquivada e, se rejeitado, prosseguirá em seu trâmite regular.
§ 4º Tratando-se de inconstitucionalidade apenas parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corretiva para sanar o vício, preservando a tramitação da proposição.

Subseção V
Da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas

Art. 79. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas emitir parecer, obrigatoriamente, sobre as proposições que envolvam matéria financeira, orçamentária, patrimonial ou tributária, especialmente quanto ao mérito, nos seguintes casos:
I - diretrizes orçamentárias;
II - proposta orçamentária e o plano plurianual;
III - matéria tributária;
IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;
V - proposições que impliquem responsabilidades para o erário municipal ou que envolvam o crédito e o patrimônio público do Município;
VI - criação, transformação ou extinção de cargos públicos e fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;
VII - fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;
VIII - examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
IX - examinar e emitir parecer sobre aspectos financeiros e orçamentários públicos municipais de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
X - veto em matéria orçamentária;
XI - solicitar apoio técnico para edição de impacto orçamentário e financeiro das proposições que importem em aumento de despesa ou renúncia de receita.
Art. 80. À Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas serão distribuídas a Proposta Orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e o processo referente às contas anuais do Prefeito, este acompanhado do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Subseção VI
Da Comissão de Assuntos Relacionados à Ordem Econômica e Social

Art. 81. Compete à Comissão de Assuntos Relacionados à Ordem Econômica e Social examinar e emitir parecer sobre todas as proposições destinadas à sua apreciação que afetam a Ordem Econômica e Social do Município, como aquelas que regulam setores específicos ou estabelecem diretrizes para a política econômica, incluindo, mas não se limitando a assuntos relacionados:
I - à política urbana, infraestrutura, trânsito e transporte;
II - ao meio ambiente, agropecuária e regularização fundiária;
III - às relações institucionais;
IV - à educação, ao ensino, ao desporto, como também às artes, inclusive patrimônio histórico;
V - à saúde e assistência social;
VI - aos direitos humanos, pessoa com deficiência, cidadania, criança, adolescente e juventude;
VII - à organização da administração direta e indireta relacionada ao esporte no Município;
VIII - à cultura, aos artistas, aos movimentos e grupos culturais e aos produtores e fazedores de cultura;
IX - à defesa dos direitos da mulher;
X - à segurança pública.
Art. 82. Compete ainda à Comissão de Assuntos Relacionados à Ordem Econômica e Social, sem prejuízo do exame por parte das demais Comissões nas áreas de suas respectivas competências:
I - o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta;
II - o acompanhamento das políticas públicas municipais;
III - a elaboração e a implementação do Plano Anual de Fiscalização e Controle do Orçamento e das Políticas Públicas Municipais, conforme diretrizes expedidas por meio de Ato do Presidente da Câmara Municipal;
IV - a apresentação do Relatório Anual de Fiscalização e Controle do Orçamento e das Políticas Públicas Municipais, conforme diretrizes expedidas por meio de Ato do Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º O Plano Anual de Fiscalização e Controle será aprovado em até duas sessões ordinárias, contadas da instalação da Comissão em cada Sessão Legislativa.
§ 2º O Relatório Anual de Fiscalização e Controle será aprovado até o término da Sessão Legislativa e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao órgão de controle interno do Poder Executivo.
Art. 83. A Comissão de Assuntos Relacionados à Ordem Econômica e Social será composta por todos os Vereadores da Câmara Municipal, com exceção do Presidente da Câmara, sendo obrigatória a participação de seus membros.
§ 1º O Presidente da Câmara participará dos trabalhos da Comissão sem direito a voto, como responsável pela ordenação e coordenação dos atos necessários ao cumprimento dos indicadores do ProLegis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 26, § 2º, deste Regimento.
§ 2º A Comissão reunir-se-á, no mínimo, mensalmente, em data e horário fixados pelo Presidente da Câmara Municipal, com antecedência mínima de quarenta e oito horas da convocação, sem prejuízo das reuniões necessárias à apreciação das proposições que lhe forem distribuídas.
§ 3º Constituirá quórum para abertura das reuniões e deliberação da Comissão a maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 84. A fiscalização a cargo da Comissão de Assuntos Relacionados à Ordem Econômica e Social abrangerá, especialmente, as seguintes áreas:
I - educação;
II - política urbana;
III - saúde;
IV - segurança pública;
V - assistência social;
VI - meio ambiente;
VII - administração financeira;
VIII - aquisições e contratações;
IX - transparência, controle e relacionamento com o cidadão.
§ 1º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão organizar-se-á nas seguintes subcomissões temáticas de fiscalização, compostas por dois membros cada:
I - Educação;
II - Política Urbana, Segurança Pública e Meio Ambiente;
III - Saúde e Assistência Social;
IV - Administração Financeira, Aquisições e Contratações e Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão.
§ 2º A composição das subcomissões será definida por consenso entre os membros da Comissão e, na sua ausência, por decisão do Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º Cada subcomissão elaborará a respectiva parte do Plano Anual de Fiscalização e Controle e submeterá à Comissão os resultados de seus trabalhos, observados os eixos de fiscalização do ProLegis.
§ 4º A composição das subcomissões poderá ser alterada semestralmente, a critério do Presidente da Câmara.
Art. 85. A Comissão de Assuntos Relacionados à Ordem Econômica e Social realizará audiências públicas temáticas, de caráter consultivo, relacionadas às áreas de fiscalização previstas no art. 84 deste Regimento, com a finalidade de:
I - ouvir a população sobre a execução orçamentária e o desempenho das políticas públicas;
II - promover a participação democrática e o controle social;
III - coletar informações e sugestões para subsidiar os trabalhos da Comissão;
IV - dar transparência aos resultados da fiscalização realizada.
Art. 86. A Comissão de Assuntos Relacionados à Ordem Econômica e Social realizará reuniões de trabalho com Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta por meio de convocação, com a finalidade de:
I - coletar informações sobre a execução orçamentária e a implementação de políticas públicas nas áreas de competência da Comissão;
II - discutir pontos críticos identificados na fiscalização e solicitar esclarecimentos sobre irregularidades ou inconsistências detectadas;
III - verificar a implementação de recomendações e sugestões formuladas anteriormente pela Comissão;
IV - promover a integração entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, com vistas ao aprimoramento da gestão pública municipal;
V - propor medidas corretivas e melhorias nos procedimentos administrativos e na execução das políticas públicas.
§ 1º As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante deliberação da Comissão, nos termos do art. 69, parágrafo único, III, deste Regimento, com antecedência mínima de dez dias, e direcionadas aos gestores responsáveis pelas áreas sob fiscalização.
§ 2º A convocação de Secretário Municipal observará o disposto no art. 38 da Lei Orgânica Municipal, e o não comparecimento injustificado sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação aplicável.
§ 3º Havendo impedimento justificado, o gestor poderá enviar representante com poderes para discutir os assuntos em pauta, mediante comunicação prévia à Comissão.

Subseção VII
Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP

Art. 87. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar atuar nos termos do art. 54 deste Regimento e da Resolução específica que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 88. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar limitará sua atuação às matérias de sua competência.

Subseção VIII
Dos Presidentes das Comissões Permanentes

Art. 89. Ao Presidente da Comissão compete:
I - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela Comissão;
II - reunir a Comissão ordinariamente, nos dias e horários fixados na forma do art. 91, § 4º, deste Regimento;
III - convocar as reuniões extraordinárias com antecedência mínima de quatro horas, por aplicativo de mensagens ou outro meio eletrônico idôneo, assegurada a comprovação do envio, exceto em caso de convocação realizada em sessão plenária, hipótese em que a reunião poderá ser realizada imediatamente;
IV - informar a inexistência de pauta para a reunião ordinária e, se for o caso, o seu cancelamento, mediante Ato do Presidente da Comissão, que será encaminhado aos Vereadores por aplicativo de mensagens ou outro meio eletrônico idôneo, com comprovação do envio;
V - presidir as reuniões das Comissões;
VI - comunicar à Comissão a matéria recebida e despachá-la;
VII - conceder a palavra aos membros da Comissão e ao Vereador autor de matéria sujeita à sua apreciação;
VIII - submeter à votação as matérias sujeitas à deliberação da Comissão, proclamando o seu resultado;
IX - convidar os membros presentes a assinar o parecer, na forma do voto vencedor, ou facultar-lhes a apresentação de voto em separado;
X - designar Relator substituto nos casos de impedimento ou ausência do Relator, observado o disposto no § 1º deste artigo;
XI - solicitar a convocação do Suplente da Comissão para preenchimento provisório em caso de falta de membro titular;
XII - dar publicidade prévia da pauta das reuniões;
XIII - representar a Comissão em suas relações com a Mesa Diretora, com as demais Comissões e com os Líderes;
XIV - resolver as questões de ordem suscitadas nas reuniões da Comissão.
§ 1º O Presidente da Comissão Permanente designará, preferencialmente, outro membro da Comissão para exercer a relatoria da matéria, somente podendo atuar como Relator quando os demais membros estiverem impedidos de exercer a função, assegurado, em qualquer caso, o seu direito a voz e voto.
§ 2º Dos atos do Presidente da Comissão Permanente cabe, a qualquer membro, Recurso, nos termos deste Regimento Interno.
§ 3º Cada Presidente da Comissão atenderá no sentido de que os pareceres sejam exarados dentro do prazo estabelecido neste Regimento Interno.
Art. 90. Os Presidentes das Comissões Permanentes reunir-se-ão com os Líderes, sob a coordenação do Presidente da Câmara, sempre que por este convocados, para o exame de providências destinadas a aprimorar a tramitação das matérias e a eficiência dos trabalhos legislativos.

Subseção IX
Das Reuniões

Art. 91. As Comissões Permanentes reunir-se-ão no edifício-sede da Câmara Municipal, sempre que convocadas pelos respectivos Presidentes.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma virtual ou híbrida, mediante autorização do Presidente da Câmara e desde que haja viabilidade técnica, assegurada a publicidade dos trabalhos.
§ 2º As reuniões durarão o tempo necessário aos seus fins, salvo deliberação em contrário da maioria dos membros da Comissão.
§ 3º Havendo viabilidade técnica, as reuniões serão, preferencialmente, transmitidas e arquivadas pelas redes sociais, canais oficiais da Câmara Municipal e arquivo físico e digital da Câmara Municipal.
§ 4º As reuniões ordinárias realizar-se-ão em dia e horário fixados pela maioria dos membros da Comissão no início de cada Sessão Legislativa, devendo a definição ser comunicada à Presidência da Câmara e divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
Art. 92. O Vereador membro da Comissão poderá participar remotamente de reunião presencial, mediante autorização do respectivo Presidente.

Parágrafo único. O pedido deverá ser formulado com antecedência mínima de duas horas do início da reunião, por meio que permita a comprovação de seu envio.
Art. 93. As Comissões Permanentes não poderão reunir-se no mesmo horário em que estiver ocorrendo a Ordem do Dia das Sessões Plenárias da Câmara.
Art. 94. As Comissões Permanentes somente deliberarão com a presença da maioria de seus membros.
Art. 95. Qualquer Vereador poderá assistir às reuniões das Comissões, discutir a matéria em pauta, pelo prazo de até dez minutos, e apresentar sugestões, sendo-lhe, entretanto, vedado o direito a voto se não for membro titular ou suplente em exercício no colegiado.
Art. 96. Das reuniões das Comissões Permanentes serão lavradas atas, assinadas por todos os seus membros, admitida a assinatura física ou digital, as quais serão inseridas no sistema eletrônico do processo legislativo.
Parágrafo único. A ausência injustificada de assinatura do membro na ata, nos termos do art. 110 deste Regimento, caracterizará falta à reunião da Comissão.
Art. 97. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ou, quando esta não participar da reunião conjunta, do Presidente de Comissão escolhido por acordo entre as Comissões participantes.
Parágrafo único. Nas reuniões conjuntas observar-se-ão as seguintes normas:
I - em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;
II - o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
III - cada Comissão poderá ter o seu Relator, se não preferir Relator único;
IV - o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

Subseção X
Dos Trabalhos das Comissões Permanentes

Art. 98. As proposições serão encaminhadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal às Comissões competentes, que serão expressamente indicadas no despacho proferido em sessão, cabendo-lhes solicitar parecer jurídico quando entenderem necessário à análise da matéria.
§ 1º Solicitado o parecer jurídico, este será exarado no prazo de até quinze dias úteis, quando a proposição tramitar pelo procedimento ordinário.
§ 2º Nas proposições submetidas ao regime de urgência, o parecer jurídico, quando solicitado, será exarado no prazo de até três dias úteis.
§ 3º Ao solicitar o parecer jurídico, a Comissão especificará os pontos de questionamento ou de dúvida que deverão ser objeto de análise.
Art. 99. As Comissões deverão observar os seguintes prazos, que correrão simultaneamente entre elas:
I - até quinze dias úteis para emissão de parecer, no procedimento ordinário;
II - até cinco dias úteis para emissão de parecer, no regime de urgência.
§ 1º O prazo a que se refere este artigo será:
I - triplicado para o jurídico e para as Comissões quando se tratar de Projeto de Codificação e Plano Diretor;
II - reduzido pela metade para a apreciação de emendas, subemendas e substitutivos, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior quando houver fração;
III - suspenso em caso de solicitação de parecer jurídico, realização de audiência, convocação de Secretários ou equivalentes, envio de pedidos de informações e demais diligências a serem realizadas mediante autorização dos membros da Comissão.
§ 2º Esgotados os prazos concedidos às Comissões, o Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, independentemente do pronunciamento do Plenário, designará Relator Especial, para exarar parecer dentro do prazo improrrogável de vinte e quatro horas.
§ 3º Findo o prazo previsto no § 2º, a matéria será incluída na Ordem do Dia, para deliberação, com ou sem parecer.
§ 4º No caso de proposição que conte com prazo de apreciação, o Presidente da Câmara deverá resolver sobre a continuidade da tramitação da proposição pendente de informação nos termos deste artigo.
§ 5º Os prazos previstos neste artigo não correrão durante os períodos de recesso parlamentar.
§ 6º A suspensão de que trata o inciso III do § 1º deste artigo cessará com a conclusão da diligência ou com o recebimento do parecer jurídico, voltando o prazo a correr pelo período restante, e, no caso de pedido de informações não atendido, com o decurso do prazo previsto no art. 38, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 7º Os prazos previstos neste artigo serão contados a partir do primeiro dia útil seguinte à sessão em que for proferido o despacho de que trata o art. 98 deste Regimento.
Art. 100. O membro da Comissão poderá requerer vista da proposição em reunião, enquanto não iniciada a sua votação, cabendo aos membros da Comissão deliberar sobre o pedido.
§ 1º A vista será concedida uma única vez por proposição, em caráter comum e simultâneo a todos os membros da Comissão, até a reunião ordinária seguinte, observados os prazos previstos no art. 99 deste Regimento.
§ 2º Concedida vista na Comissão, os seus membros não poderão requerer vista da mesma proposição em Plenário.
§ 3º É vedada a concessão de vista, no âmbito das Comissões, de proposição que tramite em regime de urgência.
Art. 101. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, o parecer da Comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.
Parágrafo único. Caso o Presidente acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão que se manifestará nos mesmos prazos a que se refere o art. 99 deste Regimento.
Art. 102. Caso a proposição não tenha sido distribuída a determinada Comissão, esta poderá requerer ao Presidente da Câmara Municipal que lhe seja distribuída a proposição.
Parágrafo único. Caso o Presidente da Câmara Municipal acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão.

Subseção XI
Dos Pareceres

Art. 103. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.
§ 1º Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de quatro partes:
I - exposição da matéria em exame;
II - conclusões do Relator com a sua opinião sobre a legalidade ou ilegalidade, a constitucionalidade ou inconstitucionalidade total ou parcial do projeto, se pertencer à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
III - a decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra;
IV - o oferecimento, se for o caso, de substitutivo ou emendas.
§ 2º Cada proposição terá parecer independente.
Art. 104. Os membros das Comissões Permanentes emitirão seu juízo sobre a manifestação do Relator mediante voto.
§ 1º O parecer somente será aprovado pela maioria simples.
§ 2º O voto contrário às conclusões do Relator deverá ser acompanhado de novo parecer, devidamente fundamentado, não sendo considerada, para fins de formação do pronunciamento da Comissão, a simples manifestação de discordância desacompanhada do respectivo voto em separado.
§ 3º Poderá o membro da Comissão Permanente exarar voto em separado, devidamente fundamentado:
I - pelas conclusões do Relator, quando concordar com seu resultado, embora adote fundamentação diversa;
II - aditivo, quando, favorável às conclusões do Relator, acrescente novos argumentos à sua fundamentação; ou
III - diverso, quando se oponha frontalmente às conclusões do Relator.
§ 4º Não alcançada a maioria simples para aprovação do parecer, este constituirá voto vencido.

§ 5º Rejeitado o parecer, o voto em separado que obtiver a aprovação da maioria simples dos membros da Comissão passará a constituir o parecer da Comissão.
§ 6º Rejeitado o parecer e não havendo voto em separado divergente aprovado pela maioria simples, o Presidente da Comissão comunicará o fato ao Presidente da Câmara Municipal, para que este designe novo Relator e fixe prazo para a apresentação de novo parecer.
§ 7º O parecer da Comissão será constituído pelas conclusões do Relator ou do voto em separado aprovado e pelos votos que o integrem, devendo ser assinado pelos membros que participaram da deliberação, sem prejuízo da juntada dos votos vencidos.
§ 8º O voto em separado não acolhido permanecerá juntado ao processo legislativo apenas para fins de registro e não será objeto de leitura em Plenário, assegurado ao seu autor o direito de defender oralmente suas razões durante a discussão da matéria.
§ 9º Em caso de empate, o Presidente da Comissão designará nova reunião em dois dias úteis. Persistindo o empate, o parecer não aprovado do Relator será deliberado em Plenário.
§ 10. O voto em separado deverá ser apresentado por escrito, já elaborado, na reunião em que a matéria for submetida à deliberação da Comissão.
§ 11. A simples aposição da assinatura no parecer, sem qualquer outra observação, implicará a concordância total do signatário com a manifestação do Relator.
Art. 105. O Relator deverá declarar-se impedido para relatar quando a matéria envolver proposição de sua autoria ou quando a proposição envolver interesse individual e direto seu, devendo o Presidente da Comissão nomear outro membro para relatar a proposição.
§ 1º Considera-se impedido o Relator que seja autor da proposição ou que tenha interesse direto na matéria, incluindo situações envolvendo cônjuge, parente consanguíneo ou afim até o primeiro grau, salvo quando a proposição tratar de uma categoria geral de servidores.
§ 2º Quando todos os integrantes da Comissão e o Suplente estiverem impedidos de emitir parecer, o Presidente da Comissão deverá solicitar ao Presidente da Câmara a designação de um Relator Especial para o caso.
Art. 106. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer emitido em desacordo com as disposições desta Subseção.

Subseção XII
Das Vagas nas Comissões Permanentes

Art. 107. A renúncia de qualquer membro de Comissão Permanente será considerada ato completo e irrevogável, desde que seja manifestada por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e aceita por este.
§ 1º Somente será aceita a renúncia caso o Vereador permaneça em, no mínimo, uma Comissão de que tratam os incisos I, II e IV do art. 77 deste Regimento.
§ 2º O Vereador não poderá renunciar à vaga que ocupa na Comissão de que trata o inciso III do art. 77 deste Regimento sob pena de aplicação das infrações previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 108. O membro de Comissão Permanente que deixar de comparecer, injustificadamente, a cinco reuniões ordinárias consecutivas será destituído da respectiva Comissão.
§ 1º Não haverá destituição quando se tratar da Comissão prevista no inciso III do art. 77 deste Regimento, cuja participação é obrigatória e irrenunciável, hipótese em que as ausências injustificadas serão registradas como falta e acarretarão o correspondente desconto no subsídio.
§ 2º A participação na Comissão de que trata o § 1º não afasta a obrigatoriedade de o Vereador integrar, no mínimo, uma outra Comissão Permanente.
§ 3º O Vereador não poderá ser destituído da Comissão Permanente de que trata o § 2º quando esta for a única, além daquela prevista no § 1º, por ele integrada, hipótese em que as ausências injustificadas serão registradas como falta e acarretarão o correspondente desconto no subsídio.
§ 4º A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovar a autenticidade das faltas e a sua não justificativa, declarará vago o cargo na Comissão.
§ 5º Consideram-se motivos justos para a ausência nas reuniões da Comissão as hipóteses previstas no art. 110, § 1º, deste Regimento.
Art. 109. As vagas definitivas nas Comissões Permanentes serão preenchidas por designação do Presidente da Câmara, no prazo de oito dias contados da declaração da vaga, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.
Parágrafo único. As vagas temporárias serão preenchidas da seguinte forma:
I - no caso de convocação de suplente de Vereador, o lugar será por ele ocupado, vedado o exercício da Presidência da Comissão, que, se for o caso, será exercida interinamente pelo Secretário, cabendo ao suplente de Vereador o cargo de Secretário;
II - nas situações temporárias em que não ocorra a convocação de suplente de Vereador, o lugar será ocupado pelo Suplente da Comissão e, na sua falta ou impedimento, por Vereador designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Subseção XIII
Das Faltas nas Reuniões das Comissões

Art. 110. Sempre que um membro de Comissão não puder comparecer às reuniões ou chegar atrasado em tempo superior a quinze minutos, deverá comunicar o fato o seu Presidente, que fará registrar a ocorrência em ata e a comunicará ao Presidente da Câmara Municipal, para os fins do disposto neste artigo.
§ 1º As faltas às reuniões da Comissão poderão ser justificadas, mediante requerimento fundamentado e devidamente comprovado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, quando ocorrerem os seguintes motivos:
I - doença do Vereador ou de familiar, que necessite do acompanhamento do parlamentar, comprovada por atestado médico ou declaração de comparecimento;
II - em caso de licenças de nojo ou gala;
III - desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município, que impeçam a presença do Vereador;
IV - participação em cursos de capacitação, visitas técnicas à Assembleia Legislativa, ao Congresso Nacional, a Secretarias de Estado, Ministérios e demais órgãos ou entidades públicas, bem como em agendas institucionais de interesse público relacionadas ao exercício do mandato ou às atividades da Câmara Municipal;
V - por estar desempenhando suas funções em Comissões Permanentes ou Comissões Temporárias da Câmara, quando houver concomitância de horários;
VI - em virtude de calamidade pública, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
§ 2º O prazo para o Vereador justificar suas faltas é de cinco dias úteis, contados da data da ausência, independentemente de notificação, devendo o requerimento ser protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
§ 3º No caso do § 1º, II, fica estabelecido que as faltas justificadas dos Vereadores e Vereadoras serão de:
I - nove dias corridos, para motivo de falecimento do cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, irmão, sogra ou sogro ou pessoa que, declaradamente, viva sob sua dependência econômica, contados a partir do dia útil subsequente ao óbito;
II - cinco dias corridos, em virtude de casamento ou escritura pública de união estável, contados a partir do primeiro dia útil após a data dos eventos mencionados, conforme documentos comprobatórios, a serem entregues na Secretaria Administrativa.
§ 4º O Vereador que faltar, sem motivo justificado, à reunião da Comissão, pela primeira vez na mesma Sessão Legislativa, ficará sujeito à advertência aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal; em caso de reincidência na mesma Sessão Legislativa, será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) do valor do subsídio mensal por falta.
§ 5º As faltas justificadas, com fundamento no disposto neste artigo e devidamente deferidas, não serão descontadas da remuneração dos Vereadores.

Seção IV
Das Comissões Temporárias

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 111. Comissões Temporárias são as constituídas com finalidades especiais e se extinguem com o término da Legislatura, ou antes dele, quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.
Art. 112. As Comissões Temporárias poderão ser:
I - Comissões de Assuntos Relevantes;
II - Comissões de Representação;
III - Comissões Processantes;
IV - Comissões Parlamentares de Inquérito.
Art. 113. Aplicar-se-á às Comissões Temporárias, no que couber e no que não conflitar com esta Seção, o disposto para as Comissões Permanentes.

Subseção II
Das Comissões de Assuntos Relevantes

Art. 114. Comissões de Assuntos Relevantes são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara, em assuntos de reconhecida relevância.
§ 1º As Comissões de Assuntos Relevantes serão constituídas mediante apresentação de Projeto de Resolução, aprovado por maioria simples.
§ 2º O Projeto de Resolução, a que alude o § 1º, independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação, na Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação.
§ 3º O Projeto de Resolução, que constitui a Comissão de Assuntos Relevantes, deverá indicar, necessariamente:
I - a finalidade, devidamente fundamentada;
II - o número de membros, não superior a cinco;
III - o prazo de funcionamento, não superior a doze meses;
IV - o cronograma de trabalho e os objetivos que se busca alcançar com a respectiva Comissão.
§ 4º Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão de Assuntos Relevantes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.
§ 5º O primeiro ou o único signatário de Projeto de Resolução, que propõe a criação da Comissão de Assuntos Relevantes, obrigatoriamente dela fará parte, na qualidade de seu Presidente.
§ 6º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plenário, na primeira sessão ordinária subsequente.
§ 7º Se a Comissão de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de requerimento aprovado pelo Plenário, em sessão ordinária ou extraordinária.
§ 8º Não caberá constituição de Comissão de Assuntos Relevantes, para tratar de assuntos de competência de qualquer das Comissões Permanentes.

Subseção III
Das Comissões de Representação

Art. 115. As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos, de caráter social, cultural ou institucional, inclusive participação em congressos e cumprimento de missão temporária autorizada.
§ 1º As Comissões de Representação serão constituídas:
I - mediante Projeto de Resolução, aprovado por maioria simples e submetido à discussão e votação única, na sessão seguinte à de sua apresentação, se acarretar despesas;
II - mediante simples requerimento, submetido à discussão e votação única, na mesma sessão de sua apresentação, quando não acarretar despesas.
§ 2º No caso do inciso I do parágrafo anterior, será obrigatoriamente ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas, no prazo de três dias, contados da apresentação do respectivo projeto.
§ 3º Qualquer que seja a forma de constituição da Comissão de Representação, o ato constitutivo deverá conter:
I - a finalidade;
II - o número de membros, não superior a cinco;
III - o prazo de duração.
§ 4º Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara, que poderá, a seu critério, integrá-la ou não, observada sempre que possível, a representação proporcional dos partidos.
§ 5º A Comissão de Representação será sempre presidida pelo único ou primeiro dos signatários do Projeto de Resolução ou do requerimento que a criou, quando dela não fizer parte o Presidente ou Vice-Presidente da Câmara.
§ 6º Os membros da Comissão de Representação, constituída nos termos do inciso I, do § 1º deste artigo, deverão apresentar ao Plenário relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como a prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de dez dias após o término.

Subseção IV
Das Comissões Processantes

Art. 116. As Comissões Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:
I - apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções, nos termos deste Regimento;
II - destituição dos membros da Mesa, nos termos dos arts. 48 a 53 deste Regimento.
Art. 117. A Comissão Processante, instituída com fundamento no inciso I do art. 116, observará as normas de processo e julgamento previstas na legislação federal, em especial no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, ou outra lei que venha a lhe substituir.

Subseção V
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 118. As Comissões Parlamentares de Inquérito destinam-se à apuração de fato determinado, por prazo certo, que se inclua na competência municipal, nos termos do art. 50, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, desde que esteja devidamente caracterizado no requerimento de constituição.
§ 2º Aplicam-se aos trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito, de modo subsidiário e supletivo, a Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, e as normas do Código de Processo Penal.
Art. 119. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal, devendo constar:
I - a especificação do fato ou dos fatos a serem apurados;
II - o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a noventa dias e correrá inclusive durante o recesso parlamentar;
III - a indicação, se for o caso, dos Vereadores que servirão como testemunhas.
§ 1º Não será admitida a retirada nem o acréscimo de assinaturas após o protocolo do requerimento.
§ 2º Recebido o requerimento, o Presidente da Câmara Municipal determinará a publicação do Ato de Instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que preenchidos os requisitos deste artigo, ou o devolverá ao autor, por despacho fundamentado, caso não os atenda, cabendo recurso nos termos deste Regimento.
§ 3º Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos duas.
Art. 120. Na composição da Comissão Parlamentar de Inquérito será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Câmara Municipal.
§ 1º Compete ao Presidente da Câmara Municipal definir, no Ato de Instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, o número de membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, que não poderá ser inferior a cinco membros.
§ 2º É assegurada a participação do autor do requerimento ou do primeiro signatário, desde que não esteja impedido, cuja vaga será computada na cota de seu partido.
§ 3º Os líderes indicarão, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação, os membros de seus partidos, observados os impedimentos previstos no § 5º deste artigo.

§ 4º Esgotado o prazo previsto no § 3º sem indicação, o Presidente da Câmara Municipal designará, de ofício, Vereador desimpedido do mesmo partido, redistribuindo-se a vaga pelo critério das maiores frações caso não haja Vereador desimpedido no respectivo partido.
§ 5º Consideram-se impedidos os que tiverem cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, envolvido no fato.
§ 6º O impedimento poderá ser declarado pelo próprio Vereador ou arguido por qualquer membro da Comissão ou pelo investigado, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a arguição no prazo de dois dias úteis.
Art. 121. A Comissão Parlamentar de Inquérito terá os cargos de Presidente, Relator e Secretário, escolhidos por eleição entre os membros que a compõem, cabendo aos demais integrantes atuar como membros.
§ 1º O Presidente da Câmara Municipal convocará a reunião de instalação e eleição dos cargos da Comissão para até cinco dias úteis após a publicação do Ato de Instauração.
§ 2º O prazo de funcionamento da Comissão será contado da data da reunião de instalação.
Art. 122. Compete ao Presidente da Comissão:
I - convocar e presidir as reuniões, designando local, data e horário, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, por meio idôneo e com comprovação do envio;
II - manter a ordem e a solenidade dos trabalhos e conceder a palavra aos membros, aos depoentes e aos advogados;
III - expedir e assinar as intimações, convocações, requisições e demais atos da Comissão;
IV - submeter à deliberação da Comissão os requerimentos de diligências, oitivas e demais providências, e proclamar o resultado;
V - determinar a lavratura das atas e a autuação dos documentos;
VI - decidir as questões de ordem;
VII - declarar encerrada a instrução;
VIII - requisitar ao Presidente da Câmara Municipal servidores e meios materiais necessários aos trabalhos;
IX - requerer a prorrogação do prazo de funcionamento, na forma do art. 135;
X - representar a Comissão e zelar pelo cumprimento dos prazos.
Parágrafo único. O Presidente tem direito a voto, podendo também se abster.
Art. 123. Compete ao Relator:
I - conduzir a linha investigativa, de acordo com o plano de trabalho aprovado;
II - propor à Comissão as diligências, vistorias, requisições de documentos, inquirições, convocações e demais medidas necessárias à apuração;
III - indicar as testemunhas, as autoridades e os investigados a serem ouvidos;
IV - formular perguntas aos depoentes com precedência sobre os demais membros;
V - analisar as provas colhidas e as alegações apresentadas pelos investigados;
VI - elaborar e apresentar o relatório, na forma dos arts. 132 e 133.
Art. 124. Compete ao Secretário:
I - secretariar os trabalhos da Comissão;
II - lavrar as atas de todas as reuniões, inclusive das reservadas e secretas, das quais constarão os presentes, um resumo dos trabalhos e as deliberações tomadas;
III - registrar a presença dos membros e verificar o quórum;
IV - providenciar a redução a termo ou a gravação dos depoimentos e colher as assinaturas dos depoentes;
V - organizar e manter a autuação do processo em ordem cronológica e numerada;
VI - providenciar a expedição das intimações e das comunicações determinadas pelo Presidente e controlar o seu cumprimento;
VII - zelar pela guarda dos documentos, especialmente os sigilosos;
VIII - expedir certidões e controlar o acesso aos autos, na forma do art. 130.
Art. 125. Compete aos membros:
I - participar das reuniões, das diligências e das deliberações;
II - propor diligências, oitivas, requisições e demais providências;
III - formular perguntas aos depoentes, após o Relator;
IV - ter acesso integral aos autos;
V - apresentar voto em separado, na forma do art. 133.
Art. 126. As reuniões da Comissão serão públicas, salvo deliberação da maioria de seus membros pela realização de reunião reservada ou secreta, quando necessário à preservação de sigilo legal, da intimidade de terceiros ou da eficácia da investigação.
§ 1º Nas reuniões reservadas poderão estar presentes, além dos membros, os servidores a serviço da Comissão e as pessoas devidamente convidadas.
§ 2º Nas reuniões secretas somente poderão estar presentes os membros da Comissão, o depoente e seu advogado, e o servidor de apoio expressamente autorizado.
§ 3º As reuniões somente serão realizadas com a presença da maioria dos membros, e as deliberações serão tomadas por maioria dos presentes.
§ 4º A Comissão poderá reunir-se em qualquer local.
§ 5º Todos os atos e diligências da Comissão serão registrados e autuados em processo próprio, preferencialmente em meio digital, observados a ordem cronológica, a identificação e a data dos documentos, bem como a assinatura dos responsáveis e, no caso de depoimentos, dos respectivos depoentes.
Art. 127. No interesse da investigação, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, mediante deliberação de seus membros e por intermédio de seu Presidente:
I - proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terá livre ingresso e permanência;
II - requisitar dos responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III - dirigir-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem;
IV - determinar as diligências que reputar necessárias;
V - convocar Secretários Municipais e autoridades vinculadas diretamente ao Poder Executivo;
VI - tomar o depoimento de autoridades, ouvir investigados e intimar testemunhas, inquirindo-as sob compromisso;
VII - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.
Parágrafo único. Os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta deverão prestar as informações e encaminhar os documentos requisitados no prazo de trinta dias.
Art. 128. A intimação de investigados e testemunhas será pessoal ou feita por meio eletrônico com confirmação de recebimento, com antecedência mínima de três dias úteis da data da oitiva, devendo conter:
I - o nome do intimado e a qualidade em que será ouvido, se investigado ou testemunha;
II - o dia, a hora e o local da oitiva;
III - a indicação resumida do objeto da investigação;
IV - a advertência sobre os direitos previstos no art. 130, quando se tratar de investigado, ou sobre as consequências do não comparecimento e do falso testemunho, quando se tratar de testemunha.
Parágrafo único. Os investigados serão intimados de sua condição, por escrito, logo que identificados.
Art. 129. As testemunhas prestarão compromisso de dizer a verdade, sob as penas do crime de falso testemunho previstas na legislação penal.
§ 1º Se a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do Código de Processo Penal.
§ 2º A testemunha poderá fazer-se acompanhar de advogado.
Art. 130. São assegurados ao investigado:
I - a assistência por advogado em todos os atos, inclusive nas reuniões reservadas e secretas, com as prerrogativas previstas no Estatuto da Advocacia;
II - o direito ao silêncio e a não produzir prova contra si mesmo, sem prestar o compromisso de dizer a verdade;
III - o acesso, por si ou por seu advogado, a todos os elementos de prova já documentados nos autos, ressalvadas as diligências em andamento e os dados sigilosos de terceiros que não lhe digam respeito;
IV - a obtenção de cópias, preferencialmente em meio digital, no prazo de quarenta e oito horas, contado do pedido;

V - a apresentação de documentos, a indicação de testemunhas e o requerimento de diligências, cujo indeferimento dependerá de decisão fundamentada da Comissão;
VI - a apresentação de alegações finais escritas, na forma do art. 131;
VII - tratamento urbano e respeitoso, vedada qualquer forma de constrangimento ou de exposição indevida.
Parágrafo único. Os documentos e as informações sigilosos recebidos pela Comissão serão mantidos sob sigilo, respondendo civil, administrativa e criminalmente quem lhes der publicidade indevida.
Art. 131. Concluídas as diligências, o Presidente declarará encerrada a instrução e intimará os investigados para que apresentem alegações finais escritas, no prazo de cinco dias úteis.
Art. 132. A Comissão concluirá seus trabalhos por Relatório Final, que deverá conter:
I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II - a exposição e a análise das provas colhidas;
III - a apreciação das alegações apresentadas pelos investigados;
IV - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
V - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
VI - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal e a indicação das autoridades ou pessoas competentes para adotar as providências reclamadas.
Art. 133. O Relator apresentará o relatório em reunião da Comissão no prazo de dez dias, contado do término do prazo para as alegações finais, com antecedência mínima de dez dias do término do prazo de funcionamento.
§ 1º Apresentado o relatório, qualquer membro poderá protocolar voto em separado, escrito e fundamentado, no prazo comum de dois dias úteis.
§ 2º O voto em separado poderá ser apresentado nas modalidades do art. 104, § 3º.
§ 3º A simples manifestação de discordância, desacompanhada de fundamentação escrita no prazo do § 1º, não será considerada voto em separado.
§ 4º Encerrado o prazo do § 1º, o Presidente convocará reunião para deliberar sobre o relatório.
§ 5º Considera-se Relatório Final o relatório do Relator aprovado pela maioria simples.
§ 6º Rejeitado o relatório do Relator, os votos em separado divergentes serão submetidos à votação na ordem de protocolo, passando a constituir o Relatório Final o primeiro que obtiver a aprovação da maioria.
§ 7º Não havendo voto em separado aprovado, o Presidente designará um dos membros que votaram com a maioria para redigir o Relatório Final no prazo de três dias úteis, com base no entendimento vencedor.
§ 8º Os votos vencidos serão juntados aos autos.
Art. 134. O Relatório Final será assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.
Parágrafo único. A assinatura dos membros vencidos será acompanhada da expressão “vencido”.
Art. 135. A Comissão que não concluir seus trabalhos no prazo estipulado será extinta, salvo se seu Presidente, antes do término desse prazo, requerer ao Presidente da Câmara Municipal a prorrogação por período igual ou inferior ao inicialmente fixado.
§ 1º O Presidente da Câmara Municipal deverá incluir o requerimento de prorrogação na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente à sua apresentação ou de sessão extraordinária a ser convocada no prazo de cinco dias úteis, contado da apresentação do requerimento.
§ 2º O requerimento de prorrogação será considerado aprovado se obtiver o voto favorável de um terço dos membros da Câmara Municipal.
Art. 136. O Relatório Final, após sua elaboração e assinatura, será protocolado e lido em Plenário durante o Expediente da primeira sessão ordinária subsequente ao protocolo ou em sessão extraordinária a ser convocada no prazo de cinco dias úteis, contado da data do protocolo.
§ 1º O Relatório Final independe de apreciação do Plenário.
§ 2º O Presidente da Câmara Municipal o encaminhará, no prazo de dez dias úteis, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, ao Poder Executivo e às demais autoridades nele indicadas, conforme as recomendações propostas.
Art. 137. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento superveniente de membro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a forma de sucessão do cargo, respeitada a proporcionalidade partidária.
Art. 138. A Comissão Parlamentar de Inquérito extingue-se com a conclusão de seus trabalhos, com o término do prazo sem prorrogação ou com o término da Legislatura.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Seção I
Dos Direitos e Deveres dos Vereadores

Art. 139. Além daqueles previstos na Constituição Federal e no Código de Ética e Decoro Parlamentar, são direitos dos Vereadores:
I - exercer com liberdade o seu mandato;
II - fazer respeitar as prerrogativas do Poder Legislativo;
III - ter a palavra no Plenário e na Tribuna, na forma regimental, com exceção do disposto no Código de Ética e Decoro Parlamentar;
IV - gozar de licença, na forma regimental;
V - participar das discussões e deliberações do Plenário;
VI - votar e concorrer aos cargos na eleição da Mesa;
VII - apresentar proposições e sobre elas votar, ressalvadas as hipóteses de impedimento previstas neste Regimento;
VIII - cooperar com a Mesa para ordem e eficiência dos trabalhos;
IX - usar os Recursos previstos neste Regimento;
Parágrafo único. Ressalvam-se do disposto no inciso V deste artigo as hipóteses de impedimento previstas neste Regimento, casos em que o Vereador não participará da discussão nem da deliberação respectivas.
Art. 140. São deveres do Vereador, entre outros:
I - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
II - desempenhar o mandato atendendo ao interesse público;
III - exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa Diretora ou em Comissão;
IV - comparecer às Sessões do Plenário e às reuniões das Comissões de que seja membro, na forma do Capítulo V deste Título e do art. 110 deste Regimento;
V - manter o decoro parlamentar, na forma do Código de Ética e Decoro Parlamentar;
VI - residir no Município;
VII - conhecer e cumprir este Regimento;
VIII - apresentar as suas proposições por escrito e nos prazos fixados neste Regimento;
IX - manter atualizados, perante a Secretaria da Câmara Municipal, o número de aplicativo de mensagens e o endereço eletrônico constantes da sua ficha de cadastro individual;
X - utilizar a estrutura, os serviços e os servidores da Câmara Municipal exclusivamente para fins inerentes ao exercício do mandato;
XI - tratar com respeito, civilidade e independência os demais Vereadores, as autoridades, os servidores da Câmara Municipal e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício do mandato;
XII - apresentar-se adequadamente trajado às Sessões;
XIII - emitir parecer nas proposições de que for designado Relator, no prazo regimental, observada a ordem cronológica de recebimento;
XIV - prestar contas do mandato à sociedade, mantendo disponíveis as informações necessárias ao seu acompanhamento e à sua fiscalização;
XV - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara Municipal;
XVI - respeitar a iniciativa das proposições e não praticar ato que possa dar a entender ser sua a iniciativa de proposição de autoria de outrem;
XVII - respeitar a ordem de precedência de representação oficial da Câmara Municipal em eventos e solenidades; e
XVIII - apresentar declaração de bens e de suas fontes de renda, nos termos da legislação federal.
Parágrafo único. A alteração do número de aplicativo de mensagens ou do endereço eletrônico é comunicada à Secretaria da Câmara Municipal no prazo de quarenta e oito horas.
Art. 141. Sempre que o Vereador cometer, no recinto da Câmara Municipal, excesso que deva ser reprimido ou praticar conduta

incompatível com a dignidade do cargo, o Presidente conhece do fato e adota, conforme a gravidade, as seguintes medidas:
I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para que se retire do recinto do Plenário; e
IV - suspensão da sessão, pelo prazo necessário ao entendimento no gabinete da Presidência.
§ 1º As medidas previstas no *caput* são graduais, podendo o Presidente adotar desde logo a mais grave quando a gravidade do fato o exigir, sem prejuízo da apuração da conduta pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 2º O Presidente pode requisitar o auxílio de força policial sempre que entender necessário para manter a ordem, o decoro e o regular andamento dos trabalhos.

Seção II
Da Desvinculação da Bancada

Art. 142. O Vereador que se desvincular da sua bancada perde, para os efeitos regimentais, o direito aos cargos e às funções que ocupe em razão dela.
§ 1º A perda prevista no *caput* produz efeitos na constituição das Comissões da Sessão Legislativa seguinte, permanecendo o Vereador no cargo que ocupa até o término da Sessão Legislativa em curso.
§ 2º A desvinculação é comunicada por escrito à Mesa Diretora, para registro, pelo Vereador ou pelo Líder da bancada, no prazo de cinco dias, contado do ato de desfiliação.
§ 3º Da desvinculação decorre, de imediato, a cessação da liderança e da vice-liderança que o Vereador exerça em razão da bancada, cabendo a esta indicar substituto na forma do art. 60 deste Regimento.
§ 4º Não comunicada a desvinculação no prazo do § 2º, a Mesa Diretora registra-a de ofício assim que dela tomar conhecimento por qualquer meio, produzindo os efeitos deste artigo a partir do ato de desfiliação.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA E DO AFASTAMENTO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 143. O Vereador licencia-se do exercício do mandato nos casos e nos termos do art. 42 da Lei Orgânica.
§ 1º A licença por motivo de doença comprovada pode ser prorrogada, uma ou mais vezes, enquanto perdurar a causa, mediante nova comprovação, observado o rito do pedido inicial.
§ 2º A licença para tratar de interesse particular pode ser prorrogada até o limite total fixado no art. 42, caput, inciso III, da Lei Orgânica, observado o rito do pedido inicial.

Seção II
Do Requerimento e da Concessão da Licença

Art. 144. O requerimento de licença é dirigido por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e indica o fundamento legal, o motivo, a data de início e o prazo da licença.
§ 1º Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento de licença por motivo de doença comprovada, a iniciativa cabe ao Líder ou a qualquer outro Vereador de sua bancada.
§ 2º Não havendo outro Vereador na bancada, ou estando os demais igualmente impossibilitados ou ausentes, qualquer Vereador pode comunicar o fato ao Presidente, a quem compete adotar as providências necessárias à formalização da licença.
Art. 145. O Presidente decide o requerimento de licença no prazo de dois dias úteis, contado do protocolo, em despacho fundamentado, lido no Expediente da primeira Sessão subsequente e publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 1º Não decidido o requerimento no prazo do caput, a licença considera-se deferida a partir da data de início nele indicada.
§ 2º O requerimento de licença do Presidente da Câmara Municipal é decidido pelo Vice-Presidente.
§ 3º O Vereador licenciado não pode reassumir o exercício do mandato antes de findo o prazo da licença, salvo deliberação do Plenário, por maioria absoluta, mediante justificativa escrita apresentada ao Presidente da Câmara Municipal.

Seção III
Do Afastamento para Investidura em Cargo de Secretário ou Equivalente

Art. 146. O Vereador investido em cargo de Secretário Municipal, de Secretário de Estado ou de Ministro de Estado, ou em outro cargo equivalente cuja investidura o art. 42, caput, inciso IV, da Lei Orgânica admita sem perda do mandato, afasta-se do exercício do mandato e faz comunicação escrita ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º O Vereador considera-se automaticamente licenciado a partir da posse no cargo.
§ 2º O Vereador opta pela remuneração do mandato ou pela do cargo em que for investido, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei Orgânica, formalizando a opção por escrito à Secretaria da Câmara Municipal no prazo de cinco dias, contado da posse no cargo.
§ 3º Não formalizada a opção no prazo, presume-se a opção pela remuneração do cargo em que o Vereador foi investido, cessando o pagamento do subsídio do mandato a partir da data da posse no cargo.
§ 4º O afastamento perdura enquanto durar a investidura.
§ 5º Cessada a investidura, o Vereador reassume o exercício do mandato mediante comunicação escrita ao Presidente, que independe de deliberação e produz efeitos a partir da comunicação, cessando na mesma data o exercício do Suplente.
§ 6º Não reassumido o exercício do mandato após a cessação da investidura, aplica-se ao Vereador o disposto no art. 155 deste Regimento quanto às faltas.

CAPÍTULO III
DA VAGA DE VEREADOR

Art. 147. As vagas de Vereador verificar-se-ão em virtude de:
I - cassação;
II - extinção.
Parágrafo único. O Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, regulamenta os casos e procedimentos previstos neste artigo.
Art. 148. A extinção do mandato, em virtude de faltas às Sessões, obedecerá ao seguinte procedimento:
I - constatado que o Vereador incidiu no número de faltas previsto no inciso III do art. 41 da Lei Orgânica, o Presidente comunicar-lhe-á este fato por escrito e, sempre que possível, pessoalmente, a fim de que apresente a defesa que tiver, no prazo de quinze dias úteis;
II - findo esse prazo, apresentada a defesa, ao Presidente compete deliberar a respeito;
III - não apresentada a defesa no prazo previsto no inciso I deste artigo, ou julgada improcedente, o Presidente declarará extinto o mandato, na primeira Sessão subsequente.
§ 1º O registro de presença do Vereador far-se-á por meio físico ou eletrônico.
§ 2º Considera-se falta o não comparecimento à Sessão Ordinária, nos termos do art. 154 deste Regimento, ressalvadas a licença, a missão oficial autorizada e a falta justificada.
§ 3º Para os efeitos deste artigo, computa-se a falta ainda que a Sessão não se realize por ausência de quórum, ressalvados os Vereadores que houverem registrado sua presença.
Art. 149. A renúncia ao mandato é manifestada por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, e torna-se efetiva e irretratável depois de lida no Expediente da Sessão imediatamente subsequente ao protocolo.
§ 1º Não havendo Sessão nos dez dias seguintes ao protocolo, a renúncia torna-se efetiva e irretratável ao término desse prazo.
§ 2º Antes de tornada efetiva, a renúncia pode ser retirada mediante comunicação escrita do renunciante ao Presidente.
§ 3º A renúncia apresentada por Vereador submetido a processo de cassação tem os seus efeitos suspensos até a decisão final do processo.

CAPÍTULO IV
DO SUPLENTE DE VEREADOR

Art. 150. O Presidente da Câmara Municipal convoca o Suplente de Vereador nas hipóteses do art. 42, §§ 1º, 5º e 7º, da Lei Orgânica.

§ 1º A convocação é feita por escrito e comunicada presencialmente, com publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 2º A convocação decorrente de licença ou de afastamento temporário não se realiza durante o recesso parlamentar.
§ 3º A convocação decorrente de vaga por extinção, por perda ou por cassação do mandato realiza-se ainda que durante o recesso parlamentar.
§ 4º Não localizado o Suplente pelos meios do § 1º, a convocação é feita por edital publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, presumindo-se a ciência no terceiro dia útil seguinte ao da publicação.
§ 5º A ordem de convocação é a da suplência definida pela Justiça Eleitoral.
§ 6º O Suplente convocado apresenta à Mesa Diretora o diploma, a comunicação do nome parlamentar e da legenda partidária, a declaração de bens e, quando necessário, a prova de desincompatibilização, e toma posse no prazo de dez dias, contado da ciência da convocação, prestando o compromisso na forma do art. 13, § 3º, deste Regimento.
§ 7º O Suplente convocado pode declarar-se impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, que convoca o Suplente imediato.
§ 8º Considera-se renunciante o Suplente convocado que, salvo motivo justificado aceito pelo Plenário, não tomar posse no prazo do § 6º, devendo o Presidente da Câmara Municipal convocar o Suplente imediato.
Art. 151. Assumindo o mandato em caráter definitivo, o Suplente perde a condição de Suplente e passa a Vereador titular para todos os efeitos.

CAPÍTULO V
DOS SUBSÍDIOS, DA PRESENÇA E DAS FALTAS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 152. Para efeito da presença, das faltas e do desconto nos subsídios de que trata este Capítulo, consideram-se as Sessões Ordinárias e as Sessões Extraordinárias, nos termos da proposição que fixar os subsídios da Legislatura.
Parágrafo único. As faltas às reuniões das Comissões regem-se pelo disposto no art. 110 deste Regimento.

Seção II
Dos Subsídios

Art. 153. Os Vereadores percebem subsídio fixado em parcela única, nos termos da proposição que fixar os subsídios da Legislatura, observados os limites dos arts. 29, caput, incisos VI e VII, e 39, § 4º, da Constituição Federal e do art. 35 da Lei Orgânica.
Parágrafo único. Ao Suplente cabe subsídio proporcional ao período em que estiver no exercício do mandato.

Seção III
Da Presença às Sessões

Art. 154. Considera-se presente à Sessão o Vereador que registrar a presença e participar da votação de todas as proposições constantes da Ordem do Dia, ressalvadas as hipóteses de impedimento, observados os demais requisitos de presença previstos na proposição que fixar os subsídios da Legislatura.
§ 1º O registro de presença é feito em termo próprio, físico ou eletrônico, na forma definida pela Presidência da Câmara Municipal.
§ 2º Computa-se a ausência do Vereador ainda que a Sessão não se realize por falta de quórum, ressalvados os que compareceram e registraram a respectiva presença.
§ 3º Caracteriza ausência, para os efeitos deste Capítulo, a obstrução, assim entendida a conduta do Vereador que, presente à Sessão, deixa de registrar o voto em proposição da Ordem do Dia com o propósito de impedir a verificação do quórum ou a deliberação.
§ 4º O impedimento não caracteriza ausência e não gera desconto.

Seção IV
Das Faltas e do Desconto nos Subsídios

Art. 155. Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões referidas no art. 152 deste Regimento, salvo motivo justo aceito pelo Presidente da Câmara.
§ 1º Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:
I - doença do Vereador ou de familiar que necessite do acompanhamento do parlamentar, comprovada por atestado médico ou declaração de comparecimento;
II - licença de nojo ou gala;
III - desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município que impeçam a presença do Vereador, devidamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal;
IV - participação em cursos de capacitação ou visitas à Assembleia Legislativa e ao Congresso Nacional, desde que relacionadas ao mandato e previamente comunicadas à Mesa Diretora;
V - desempenho de funções em Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara Municipal, quando houver concomitância de horários;
VI - calamidade pública, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
VII - demais casos de força maior ou de relevante motivo, decididos pelo Presidente da Câmara Municipal em despacho fundamentado.
§ 2º O prazo para o Vereador justificar suas faltas é de cinco dias úteis, contados da data da ausência, independentemente de notificação, devendo o requerimento ser protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
§ 3º No caso do § 1º, II, fica estabelecido que as faltas justificadas dos Vereadores e Vereadoras serão de:
I - nove dias corridos, para motivo de falecimento do cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, irmão, sogra ou sogro ou pessoa que, declaradamente, viva sob sua dependência econômica, contados a partir do dia útil subsequente ao óbito;
II - cinco dias corridos, em virtude de casamento ou escritura pública de união estável, contados a partir do primeiro dia útil após a data dos eventos mencionados, conforme documentos comprobatórios, a serem entregues na Secretaria Administrativa.
§ 4º As faltas justificadas, com fundamento no disposto neste artigo, não serão descontadas do subsídio dos Vereadores.
§ 5º O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre a justificativa no prazo de cinco dias úteis, mediante despacho fundamentado, e, caso a falta seja considerada injustificada, determinará o desconto no subsídio do Vereador no valor fixado, por Sessão a que tenha faltado, na proposição que fixar os subsídios da Legislatura.
§ 6º Quando o Vereador faltoso for o Presidente da Câmara Municipal, as atribuições previstas nos §§ 2º e 6º são exercidas pelo Vice-Presidente.
§ 7º Não se aplica o desconto à ausência em Sessão Extraordinária de cuja convocação o Vereador comprovadamente não tenha tomado ciência, desde que o justifique e a justificativa seja aceita pelo Plenário, nos termos da proposição que fixar os subsídios da Legislatura.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 156. As sessões da Câmara serão públicas e classificam-se em:
I - ordinária, realizada no dia e horário fixado;
II - extraordinária, quando realizada em dia ou horário diverso do fixado para as sessões ordinárias;
III - solenes;
IV - itinerantes; e
V - especiais.
§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente, em dia e horário definidos na forma do § 2º deste artigo, admitida a realização em dia, horário e local diversos quando se tratar de sessão itinerante, na forma do art. 205 deste Regimento.

§ 2º O dia e o horário das sessões ordinárias serão definidos por Ato da Mesa Diretora, ouvido o Plenário, no início de cada Legislatura, podendo ser alterados no seu decorrer pela mesma forma.
§ 3º Recaindo a sessão ordinária em feriado ou ponto facultativo, poderá ser cancelada mediante Ato da Presidência, não ocorrendo sua transferência automática para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 157. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões e reuniões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I - esteja decentemente trajado;
II - não porte armas;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos de modo a não os perturbar;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário;
V - não interpele os Vereadores durante a sessão;
VI - respeite os Vereadores e servidores; e
VII - atenda às determinações da Mesa.
Parágrafo único. Pela inobservância destas disposições, poderá o Presidente determinar a retirada do recinto de todos ou de qualquer pessoa, sem prejuízo de outras medidas.
Art. 158. O recinto do Plenário, durante as sessões, é privativo de:
I - Vereadores;
II - convidados;
III - servidores da Câmara Municipal;
IV - cidadãos autorizados pela Mesa Diretora; e
V - jornalistas credenciados.
§ 1º A critério do Presidente, poderão ser convocados funcionários da Secretaria Administrativa necessários ao andamento eficiente dos trabalhos.
§ 2º A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades federais, estaduais e municipais e personalidades que se resolva homenagear.
§ 3º Os visitantes recebidos no Plenário, em dias de sessão, serão introduzidos por um Vereador designado pelo Presidente.
§ 4º A saudação oficial ao visitante será feita, em nome da Câmara, pelo Vereador que o Presidente designar para esse fim, podendo o visitante discursar para agradecê-la.
§ 5º Durante as sessões, o Vereador deverá permanecer em seu lugar, podendo dele se afastar mediante comunicação pessoal ao Presidente.
Art. 159. Quórum é o número mínimo de Vereadores presentes para realização da sessão.
Parágrafo único. Salvo as sessões solenes e especiais, as sessões serão abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Seção II
Das Sessões em Ambiente Virtual

Art. 160. As sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, havendo viabilidade técnica, nas seguintes hipóteses:
I - calamidade pública;
II - em casos excepcionais declarados pelo Presidente; ou
III - no recesso parlamentar.
§ 1º Entende-se como ambiente virtual a solução tecnológica que permite o debate e declaração de voto dos parlamentares, dispensada a presença física nas dependências do Legislativo Municipal.
§ 2º Na convocação de sessão extraordinária deverá constar se a sessão será realizada em ambiente virtual.
§ 3º Nas sessões ordinárias, a realização em ambiente virtual constará da Ordem do Dia, observada a antecedência de sua divulgação prevista neste Regimento.
§ 4º Adotado o ambiente virtual, a Câmara Municipal divulgará a modalidade em seus canais de comunicação.
§ 5º Não será permitida a utilização de inteligência artificial para substituir a presença do Vereador em reunião virtual.
Art. 161. O ambiente virtual terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate entre os parlamentares e votação com áudio e vídeo, observadas as seguintes diretrizes:
I - a publicidade das sessões realizadas por meio de ambiente virtual será assegurada pela transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e disponibilização do áudio e do vídeo das sessões;
II - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos neste Regimento ou em sua regulamentação;
III - o ambiente virtual deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Mesa, que exercerá a mediação da sessão sob o comando direto do(a) Presidente da Câmara Municipal;
IV - os problemas técnicos ou falta de conexão que impeçam o uso da palavra pelo parlamentar não ensejam nulidade ou anulabilidade do ato.
Art. 162. Nas sessões plenárias realizadas em ambiente virtual será observado o procedimento regimental, devendo ser consignada expressamente a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.
§ 1º O Vereador, obrigatoriamente, deve apresentar-se, simultaneamente, por imagem e voz durante toda a sessão e fará uso da palavra através do ambiente virtual.
§ 2º Observadas as regras previstas nesta Seção, a Câmara poderá editar Resolução, aprovada pelo Plenário, para complementar sua regulamentação.

Subseção Única
Da Participação do Vereador de Forma Remota

Art. 163. Em havendo viabilidade técnica e nas hipóteses do art. 155, § 1º, deste Regimento, o Vereador ausente do Plenário, que desejar participar dos debates e votações de maneira remota, poderá solicitar ao Presidente autorização para adotar o ambiente virtual.
§ 1º A solicitação deverá ser feita com, no mínimo, um dia útil de antecedência da sessão até o final do expediente da Secretaria da Câmara.
§ 2º Cada Vereador poderá, atendidos os requisitos deste artigo, realizar, no máximo, cinco solicitações por Sessão Legislativa, para participação de debates e votações em ambiente virtual.
§ 3º Não será computada no limite previsto no § 2º deste artigo a participação remota em sessões virtuais realizadas durante o recesso parlamentar.
Art. 164. A participação e o voto do Vereador em sessão realizada em ambiente virtual equiparam-se, para todos os efeitos, à participação e ao voto presenciais, computando-se a sua presença para fins de quórum.

Seção III
Da Publicidade

Art. 165. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal, facilitando-se o trabalho da imprensa e assegurando-se a transmissão integral das sessões, ao vivo, do início ao término, em canal oficial de redes sociais da Câmara.
§ 1º A Câmara Municipal poderá, mediante licitação, contratar emissora para a transmissão de suas sessões, que será considerada emissora oficial.
§ 2º A designação de emissora oficial não impede que qualquer outra emissora transmita as sessões da Câmara, livremente, sem qualquer custo e independentemente de aviso prévio.
§ 3º Nas sessões itinerantes, havendo impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, a gravação da sessão será disponibilizada posteriormente no canal oficial.
§ 4º As gravações das sessões serão disponibilizadas no canal oficial da Câmara Municipal no YouTube e mantidas pelo prazo mínimo de oito anos.
§ 5º A transmissão das sessões será mantida durante o período eleitoral, por constituir divulgação da atividade legislativa e não se confundir com a publicidade institucional vedada pela legislação eleitoral.
§ 6º É vedada a reprodução das sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em Plenário.

Seção IV
Das Atas das Sessões

Art. 166. De cada sessão lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos, cuja redação obedecerá ao padrão uniforme adotado pela Mesa.
§ 1º As atas serão organizadas em ordem cronológica.

§ 2º Da ata constará a lista nominal de presenças e de ausências às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara.
§ 3º A ata da última sessão, ao encerrar-se a Sessão Legislativa, será redigida e assinada antes de se levantar a sessão, presente qualquer número de Vereadores.
§ 4º As proposições e documentos apresentados às sessões serão somente indicados com a declaração do objeto a que se refiram, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 5º A justificativa de voto será transcrita na ata, na forma do art. 238 deste Regimento.
§ 6º Não constará da ata resumo de pronunciamentos ou citação de expressões atentatórias ao decoro parlamentar, nos termos deste Regimento.
Art. 167. A ata será elaborada de forma sucinta no sistema eletrônico do processo legislativo, assinada pelos Vereadores ao término da sessão e publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 1º Não haverá leitura nem deliberação da ata em Plenário.
§ 2º Qualquer Vereador poderá requerer, por escrito, a retificação ou a impugnação da ata, no prazo de vinte e quatro horas, contado de sua publicação.
§ 3º O pedido de retificação ou de impugnação será decidido pelo Presidente, cabendo recurso.
§ 4º No caso de aceitação de uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, adotar-se-ão as seguintes providências:
I - na impugnação, lavrar-se-á nova ata;
II - na retificação, esta será registrada na ata da sessão subsequente.
§ 5º Decorrido o prazo previsto no § 2º deste artigo sem pedido de retificação ou de impugnação, a ata será considerada aprovada.

Seção V
Da Suspensão, do Encerramento e da Prorrogação das Sessões

Art. 168. A sessão poderá ser suspensa, dentre outros casos decididos pelo Presidente da sessão, para:
I - manutenção da ordem;
II - recepcionar visitantes ilustres;
III - ouvir o Jurídico ou a equipe técnica de apoio ao Plenário e à Mesa;
IV - esclarecimento de dúvida sobre a matéria em discussão;
V - deliberação das Comissões, conforme as regras estabelecidas neste Regimento; ou
VI - registros fotográficos realizados em solenidades de entrega de honrarias e após o uso da Tribuna Livre ou da fase dos Convidados do Expediente.
§ 1º A sessão poderá ser suspensa em outras hipóteses, por decisão do Presidente ou mediante requerimento de Vereador aprovado pelo Plenário.
§ 2º O tempo de suspensão não será computado para efeito do prazo de duração da sessão.
Art. 169. A sessão ordinária terá duração máxima de duas horas, podendo ser prorrogada por até uma hora, a requerimento de qualquer Vereador, mediante aprovação do Plenário por maioria simples.
Art. 170. O Presidente encerrará a sessão, entre outras hipóteses:
I - por falta de quórum regimental para a abertura ou a continuidade dos trabalhos;
II - quando a continuidade da sessão comprometer a ordem dos trabalhos ou a segurança dos presentes;
III - pelo término do prazo de duração da sessão previsto no art. 169 deste Regimento, ressalvada a prorrogação nos limites estabelecidos no referido artigo.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 171. As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão na forma definida no art. 156, § 2º.
§ 1º Não havendo número para abrir a sessão, decorridos quinze minutos da hora prevista, o Presidente comunicará o fato aos presentes e determinará a lavratura da ata declaratória, aplicando-se aos ausentes o disposto no art. 155.
§ 2º Em qualquer hipótese, não poderá o Plenário deliberar sem a presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 172. O início e o término das sessões ordinárias ocorrerão da seguinte forma:
I - no início, o Presidente dirá: “Sob a proteção de Deus, com a presença de [número] Vereadores, declaro aberta a presente sessão”;
II - no final, o Presidente dirá: “Declaro encerrada a presente sessão.”

Seção II
Das Partes da Sessão

Art. 173. As sessões ordinárias observarão a seguinte ordem dos trabalhos:
I - Expediente, compreendendo:
a) Convidados do Expediente;
b) Pequeno Expediente;
c) Grande Expediente;
II - Tribuna Livre, quando houver inscrição deferida;
III - Ordem do Dia;
IV - Comunicações Parlamentares.

Subseção I
Dos Convidados do Expediente

Art. 174. A fase destinada aos Convidados do Expediente será reservada à manifestação de representante do Poder Executivo e de convidado para tratar de assunto de interesse público.
§ 1º Poderão fazer uso da palavra, em cada sessão:
I - um representante do Poder Executivo, pelo prazo de até cinco minutos;
II - um convidado, pelo prazo de até cinco minutos.
§ 2º A participação dependerá de prévia indicação, com identificação do orador e do assunto a ser tratado, observado o seguinte:
I - o representante do Poder Executivo será indicado pelo Prefeito, mediante comunicação à Presidência até o início da sessão, independentemente de deferimento;
II - o convidado será indicado por Vereador ou pelo Preside, mediante requerimento dirigido ao Presidente, a quem caberá decidir sobre a participação, observada a ordem de apresentação dos requerimentos.
§ 3º A manifestação deverá limitar-se ao assunto previamente informado, cabendo ao Presidente advertir o orador em caso de desvio de finalidade ou de conduta incompatível com a ordem dos trabalhos.
§ 4º A participação de convidado do Expediente não se confunde com a Tribuna Livre nem constitui convocação ou comparecimento obrigatório.
§ 5º O Presidente da Câmara Municipal também poderá indicar convidado para participar da fase destinada aos Convidados do Expediente.

Subseção II
Do Pequeno Expediente

Art. 175. O Pequeno Expediente será destinado:
I - à abertura formal dos trabalhos;
II - à comunicação das correspondências, protocolos, respostas e demais documentos recebidos pela Câmara;
III - à apresentação das proposições e demais expedientes protocolados;
IV - ao encaminhamento das indicações, na forma deste Regimento.
§ 1º A leitura das proposições e documentos poderá limitar-se às respectivas ementas ou sínteses, ressalvada determinação do Presidente ou disposição regimental em contrário.
§ 2º As indicações serão encaminhadas após sua apresentação, independentemente de deliberação do Plenário, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento.
§ 3º As matérias figurarão no Pequeno Expediente segundo a ordem de protocolo.

Subseção III
Do Grande Expediente

Art. 176. O Grande Expediente será destinado à manifestação dos Vereadores exclusivamente sobre as matérias constantes do Pequeno

Expediente, tais como as proposições apresentadas, as indicações encaminhadas e as respostas e documentos recebidos pela Câmara.
§ 1º Cada Vereador disporá do prazo global de até três minutos, independentemente do número de proposições sobre as quais pretenda se manifestar.
§ 2º Durante o Grande Expediente não serão permitidos apartes, réplicas ou tréplicas.
§ 3º A ordem de manifestação dos Vereadores observará sistema rotativo de lista em ordem alfabética de registro civil, de modo que o Vereador que falar primeiro em uma sessão passe para a última posição na sessão seguinte, sucedendo-se os demais na mesma ordem.
§ 4º O Presidente da Câmara fará uso da palavra por último.
§ 5º O Vereador que não estiver presente quando chamado perderá a vez, prosseguindo-se com o Vereador seguinte da lista.
§ 6º O Vereador que se desviar da finalidade prevista no *caput* será advertido pelo Presidente e, persistindo, terá a palavra cassada.

Subseção IV
Da Tribuna Livre

Art. 177. A Tribuna Livre constitui espaço destinado à manifestação de cidadão sobre assunto de interesse público.
§ 1º Poderá requerer o uso da Tribuna Livre qualquer cidadão.
§ 2º A inscrição deverá ser realizada até às doze horas do dia útil anterior à sessão.
§ 3º Caberá ao Presidente da Câmara decidir sobre o pedido de utilização da Tribuna Livre.
§ 4º Será admitido um cidadão por sessão, pelo prazo máximo de cinco minutos.
§ 5º A Tribuna Livre poderá ser realizada em qualquer espécie de sessão em que seja compatível com a natureza dos trabalhos, ressalvadas as sessões extraordinárias, nos termos do art. 194 deste Regimento.
§ 6º O orador da Tribuna Livre não está abrangido pela inviolabilidade conferida aos Vereadores, respondendo pessoalmente pelo conteúdo de sua manifestação.
Art. 178. O requerimento para utilização da Tribuna Livre deverá indicar:
I - a identificação do interessado;
II - o assunto sobre o qual pretende se manifestar;
III - os elementos necessários à análise do pedido pelo Presidente.
Art. 179. Fica vedada a utilização da Tribuna Livre:
I - para propaganda político-partidária ou eleitoral;
II - para promoção pessoal de agente político, pré-candidato ou candidato;
III - para manifestação ofensiva, discriminatória ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos;
IV - para assunto diverso daquele informado no pedido de inscrição.
§ 1º Nos anos de eleições municipais ou gerais, a utilização da Tribuna Livre ficará suspensa seis meses antes da realização do pleito eleitoral, sendo retomada após o encerramento das eleições.
§ 2º O Presidente poderá advertir e, se necessário, cassar a palavra do orador que descumprir as disposições deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3º.
§ 3º Constatado que o orador utilizou a Tribuna Livre para condutas vedadas por este artigo, a Mesa Diretora poderá apurar o fato em até cinco dias úteis após o uso da Tribuna e aplicar a penalidade de suspensão da sua utilização pelo prazo de seis meses, comunicando a decisão ao orador.

Subseção V
Da Ordem do Dia

Art. 180. Encerrados o Expediente e a Tribuna Livre, quando houver, o Presidente verificará a presença da maioria absoluta dos Vereadores para dar início à Ordem do Dia.
§ 1º A Ordem do Dia somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará cinco minutos e, persistindo a ausência de maioria absoluta, dará prosseguimento às fases da sessão que independam de deliberação.
Art. 181. A Ordem do Dia é a fase da sessão destinada à discussão e à votação das matérias previamente organizadas em pauta.
Art. 182. A pauta da Ordem do Dia será publicada no sistema eletrônico do processo legislativo com antecedência mínima de vinte e quatro horas em relação ao horário previsto para o início da sessão.
§ 1º A pauta conterá a relação das matérias a serem apreciadas, com a indicação da espécie, do número, da autoria e da ementa de cada proposição.
§ 2º Após publicada, a pauta somente poderá ser alterada para inclusão de matéria em caso fortuito, de força maior, de calamidade pública ou de emergência, por decisão do Presidente, ressalvadas a inclusão obrigatória das matérias de que trata o art. 183, I, deste Regimento, a concessão de vista, a preferência e a retirada de matéria, na forma deste Regimento.
§ 3º A matéria dependente de parecer somente será incluída na pauta após a emissão dos pareceres e sua disponibilização aos Vereadores, ressalvado o disposto no art. 99, § 3º, deste Regimento.
Art. 183. As matérias serão incluídas na pauta da Ordem do Dia pelo Presidente, observada a seguinte ordem:
I - matérias que sobrestejam as demais deliberações, nos termos dos arts. 55, § 1º, e 56, § 6º, da Lei Orgânica Municipal;
II - vetos;
III - matérias em regime de urgência;
IV - matérias com preferência aprovada;
V - matérias em segundo turno;
VI - matérias em primeiro turno;
VII - matérias em turno único;
VIII - recursos.
Parágrafo único. Na organização da pauta, qualquer Vereador poderá sugerir ao Presidente a inclusão de matéria em condições de nela figurar.
Art. 184. O Presidente anunciará cada matéria constante da pauta, indicando sua espécie, número, autoria e ementa, e declarará aberta a discussão.
Art. 185. O Vereador que desejar discutir a matéria solicitará a palavra ao Presidente, observada a ordem das solicitações.
§ 1º A inscrição será realizada mediante manifestação do Vereador no momento em que for aberta a discussão da matéria.
§ 2º Os oradores serão chamados conforme a ordem em que solicitarem a palavra.
§ 3º Quando dois ou mais Vereadores solicitarem a palavra simultaneamente, o Presidente definirá a ordem de manifestação, observada a preferência do autor da proposição e do Relator.
Art. 186. Na discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, cada Vereador disporá do prazo de até três minutos para manifestação, ressalvados os prazos específicos previstos no art. 213 deste Regimento.
Parágrafo único. Será permitido aparte, nos termos do art. 214 deste Regimento.
Art. 187. Encerrada a manifestação do orador, poderão ser concedidas réplica e tréplica, na forma do art. 215 deste Regimento.
Art. 188. Durante o registro dos votos no sistema eletrônico, o painel exibirá apenas os nomes dos Vereadores que já tenham votado, sem revelar o sentido de cada manifestação.
§ 1º Proclamado o resultado pelo Presidente, o sistema tornará público o sentido do voto individualmente registrado por cada Vereador.
§ 2º No campo correspondente ao Presidente, o painel consignará a remissão ao art. 33 deste Regimento, que disciplina as hipóteses em que pode votar, quando for o caso.

Subseção VI
Das Comunicações Parlamentares

Art. 189. Encerrada a Ordem do Dia, o Presidente declarará aberta a fase de Comunicações Parlamentares.
Art. 190. As Comunicações Parlamentares destinam-se à manifestação dos Vereadores sobre tema livre, assunto de interesse público, exercício do mandato ou fatos ocorridos durante a sessão.
§ 1º Cada Vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo de até cinco minutos.
§ 2º Não serão permitidos apartes, réplicas ou tréplicas durante as Comunicações Parlamentares.
§ 3º A ordem de manifestação observará sistema rotativo de lista em ordem alfabética, de modo que o Vereador que falar primeiro em uma sessão passe para a última posição na sessão subsequente.
§ 4º O Presidente da Câmara fará uso da palavra por último.

§ 5º O Vereador ausente no momento em que for chamado perderá a respectiva vez.
Art. 191. Encerradas as Comunicações Parlamentares, o Presidente ou quem estiver presidindo os trabalhos declarará encerrada a sessão na forma prevista neste Regimento.
Parágrafo único. A sessão não será prorrogada para término das Comunicações Parlamentares.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS NA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 192. As sessões extraordinárias, no período ordinário da Sessão Legislativa, poderão ser convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º As sessões extraordinárias somente se realizarão para apreciação de matérias relevantes e urgentes.
§ 2º A duração da sessão extraordinária será de tanto tempo quanto o necessário para serem deliberadas todas as proposições inseridas na sua convocação.
§ 3º O horário e dia das sessões extraordinárias serão definidos pelo Presidente da Câmara, podendo ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
§ 4º A relevância e a urgência da matéria serão expressamente justificadas no ato de convocação.
§ 5º Considera-se urgente a matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação posterior ou importe em dano à coletividade.
Art. 193. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita a comunicação apenas aos Vereadores ausentes.
§ 1º Quando realizada fora da sessão ordinária, a convocação para sessão extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de dois dias úteis, devendo o respectivo ato convocatório indicar expressamente a pauta da Ordem do Dia, com a identificação das matérias a serem submetidas à votação.
§ 2º As matérias incluídas na pauta da sessão extraordinária serão encaminhadas às Comissões competentes, que deverão apresentar os respectivos pareceres até a abertura da sessão.
§ 3º A convocação será publicada no sistema eletrônico do processo legislativo e comunicada aos Vereadores por meio eletrônico, inclusive por aplicativo de mensagem, dispensada a entrega física.
§ 4º As matérias regularmente incluídas na convocação poderão ser discutidas e deliberadas na própria sessão extraordinária para a qual foram convocadas, observados os pareceres exigidos por este Regimento.
Art. 194. As sessões extraordinárias compreenderão Expediente e Ordem do Dia.
§ 1º O Expediente será destinado exclusivamente à entrada e ao registro das proposições, vedado o uso da palavra pelos Vereadores.
§ 2º Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.
Art. 195. Só poderão ser discutidas e votadas nas sessões extraordinárias, as proposições que tenham sido objeto de convocação.
Art. 196. É vedada a concessão de pedido de vista durante as sessões extraordinárias.
Art. 197. As emendas às proposições em tramitação na sessão extraordinária deverão ser apresentadas por escrito, nos termos do art. 286.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

Art. 198. A Sessão Legislativa Extraordinária compreende o período de funcionamento excepcional da Câmara Municipal durante o recesso parlamentar, quando convocada para deliberar sobre matéria urgente ou de relevante interesse público, observado o art. 45, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica do Município.
§ 1º A Sessão Legislativa Extraordinária distingue-se das sessões extraordinárias realizadas no curso do período ordinário da Sessão Legislativa, por ocorrer exclusivamente durante o recesso parlamentar.
§ 2º A convocação extraordinária da Câmara Municipal observará as hipóteses, autoridades legitimadas e condições previstas na Lei Orgânica do Município.
§ 3º A Câmara poderá ser convocada para uma única sessão, para um período determinado de várias sessões em dias sucessivos ou para todo o período de recesso.
Art. 199. Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir o dia e horário da realização das sessões na Sessão Legislativa Extraordinária, ainda que convocada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 45, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. A convocação das sessões na Sessão Legislativa Extraordinária respeitará obrigatoriamente o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 193 deste Regimento.
Art. 200. Aplicar-se-ão às Sessões Legislativas Extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO V
DA SESSÃO SOLENE

Art. 201. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, mediante requerimento aprovado por maioria simples, para o fim específico que lhes for determinado.
§ 1º Essas sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e independem de quórum para sua instalação e desenvolvimento.
§ 2º As sessões solenes possuem rito próprio, não sendo necessário observar as partes da sessão dispostas no art. 173 deste Regimento, sendo vedada a deliberação de proposições.
§ 3º Nas sessões solenes, não haverá tempo determinado para sua duração.
§ 4º Será elaborado, previamente e com ampla divulgação, o programa a ser obedecido na sessão solene.
§ 5º O ocorrido na sessão será registrado em ata que independerá de aprovação.
§ 6º A Sessão Solene de Instalação da Legislatura independe de convocação e tem rito próprio nos termos deste Regimento.
§ 7º Somente poderão fazer uso da palavra o Presidente, os Vereadores oradores por ele designados e os convidados e autoridades designadas pelo cerimonial.
Art. 202. Quando se tratar de sessão solene para entrega de honrarias, a sessão poderá ser agendada conforme a conveniência do homenageado.

CAPÍTULO VI
DA SESSÃO ESPECIAL

Art. 203. A sessão especial poderá ser convocada pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos Vereadores, independentemente de deliberação do Plenário, e destinar-se-á, especialmente, a:
I - comemorar fato histórico ou de relevância para o Município;
II - promover debates e palestras sobre assuntos de relevante interesse público;
III - ouvir demandas da população e promover a aproximação institucional da Câmara Municipal com a comunidade;
IV - realizar audiência pública ou receber Secretário Municipal ou outra autoridade, convocados ou convidados, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento; ou
V - realizar atividades institucionais para as quais não seja cabível ou necessária a convocação de sessão ordinária, extraordinária ou solene.
§ 1º A sessão especial não terá Ordem do Dia, ficando vedada a deliberação de proposições.
§ 2º O Presidente da sessão organizará o rito dos trabalhos, inclusive para permitir a manifestação da população, por tempo determinado conforme a quantidade de interessados e a finalidade da sessão especial.
§ 3º A sessão especial poderá ser realizada de forma itinerante, em local diverso da sede da Câmara Municipal, quando destinada a ouvir demandas da população, ampliar a participação popular ou aproximar o Poder Legislativo da comunidade.
§ 4º A sessão especial será aberta pelo Presidente independentemente de quórum e terá duração indeterminada, observadas as normas de ordem, urbanidade e funcionamento previstas neste Regimento.

CAPÍTULO VII
DA SESSÃO ITINERANTE

Art. 204. A sessão itinerante é aquela realizada fora da sede da Câmara Municipal, em qualquer local adequado à sua finalidade, com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo da comunidade, ampliar a participação popular, ouvir demandas da população ou promover atividades institucionais da Câmara Municipal.
Art. 205. A sessão itinerante poderá ser convocada:
I - pelo Presidente da Câmara Municipal, de ofício, independentemente de deliberação do Plenário; ou
II - mediante requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, na forma deste Regimento.
§ 1º O ato de convocação indicará a espécie de sessão a ser realizada, o local, a data, o horário e a finalidade da sessão itinerante.
§ 2º Quando a sessão itinerante for requerida por Vereador, o requerimento deverá indicar o local sugerido, a justificativa e a finalidade da realização da sessão fora da sede da Câmara Municipal.
Art. 206. A sessão itinerante poderá ser realizada sob a forma de sessão solene, especial, ordinária ou extraordinária, observadas, em cada caso, as regras regimentais próprias da respectiva espécie de sessão, no que forem compatíveis com sua realização fora da sede da Câmara Municipal.
§ 1º Quando realizada sob a forma de sessão ordinária ou extraordinária, a sessão itinerante poderá compreender as fases regimentais cabíveis, inclusive Ordem do Dia, observadas as exigências de convocação, pauta, quórum, discussão e votação previstas neste Regimento.
§ 2º Quando realizada sob a forma de sessão solene ou especial, a sessão itinerante observará as finalidades e limitações próprias dessas espécies de sessão, nos termos deste Regimento.
Art. 207. A sessão itinerante poderá ser realizada em escolas, associações, entidades, espaços públicos, prédios públicos, comunidades, bairros, distritos ou em qualquer outro local compatível com a realização dos trabalhos legislativos.
§ 1º O local escolhido deverá oferecer condições mínimas de segurança, acessibilidade, organização dos trabalhos e participação do público, sempre que possível.
§ 2º Caberá ao Presidente adotar as providências necessárias para a organização da sessão, podendo designar servidores para apoio, registro, controle de presença, elaboração da ata e acompanhamento dos trabalhos.
Art. 208. A sessão itinerante será, preferencialmente, transmitida ao vivo, ficando dispensada a transmissão em tempo real quando houver inviabilidade técnica, operacional ou logística, especialmente em razão de dificuldade ou ausência de conexão à internet no local de sua realização.
§ 1º A sessão itinerante deverá ser gravada para fins de registro, publicidade e transparência.
§ 2º A gravação da sessão itinerante será posteriormente disponibilizada nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal, inclusive em suas redes sociais ou no sítio eletrônico oficial, conforme a estrutura disponível.
§ 3º A ausência de transmissão ao vivo não prejudicará a validade da sessão itinerante, desde que observadas as demais exigências regimentais aplicáveis.
Art. 209. Aplicam-se à sessão itinerante, no que couber, as normas relativas à condução dos trabalhos, uso da palavra, ordem, registro em ata, publicidade dos atos e demais disposições previstas neste Regimento.

TÍTULO V
DO USO DA PALAVRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 210. Durante as sessões:
I - não será permitida conversação que perturbe os trabalhos;
II - os Vereadores farão uso da palavra sentados, em seus respectivos lugares, independentemente de autorização do Presidente;
III - o orador poderá, se preferir, fazer uso da Tribuna;
IV - ao falar no Plenário o orador deverá ocupar um de seus microfones;
V - nenhum Vereador poderá falar sem que o Presidente lhe conceda a palavra, observada a ordem regimental;
VI - se o Vereador pretender falar sem que lhe tenha sido concedida a palavra ou permanecer na Tribuna, o Presidente adverti-lo-á, convidando-o a sentar-se;
VII - se apesar da advertência e do convite o Vereador insistir em falar ou em permanecer na Tribuna, o Presidente dará o seu discurso por terminado e silenciará seu microfone, se entender pertinente;
VIII - persistindo a insistência do Vereador, o Presidente tomará as providências que julgar convenientes;
IX - ao fazer uso da palavra, o Vereador deverá dirigir-se ao Presidente, à Mesa ou aos Vereadores em geral, mantendo urbanidade, respeito e decoro parlamentar;
X - ao referir-se a outro Vereador durante discurso ou manifestação, deverá preceder o nome do parlamentar do tratamento "Senhor Vereador", "Senhora Vereadora", "Vossa Excelência", "Nobre Colega", "Nobre Vereador" ou "Nobre Vereadora"; e
XI - é vedado ao Vereador referir-se a colegas, à Mesa, a autoridades, servidores, representantes do Poder Público ou a qualquer pessoa de forma descortês, injuriosa, caluniosa, difamatória ou incompatível com o decoro parlamentar.
Art. 211. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso, nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção de autoridades;
IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão; ou
V - para atender pedido de "pela ordem" ou de "questão de ordem", nos termos deste Regimento.
Art. 212. O Vereador que solicitar a palavra deverá, quando necessário, declarar a que título se pronunciará, não podendo:
I - usar a palavra com finalidade diversa da alegada;
II - desviar-se da questão em debate;
III - falar sobre o vencido;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o tempo que lhe cabe; e
VI - deixar de atender às advertências do Presidente.
Art. 213. Salvo disposição expressa em contrário, o tempo de que dispõe o Vereador para falar é assim fixado:
I - um minuto para:
a) aparte;
b) encaminhamento de votação, sem apartes, na forma do art. 239 deste Regimento;
c) "pela ordem", sem apartes;
d) questão de ordem, sem apartes;
e) justificativa de voto, sem apartes;
f) formulação de pergunta por Vereador ao Secretário Municipal convocado, relacionada ao tema da convocação;
g) resposta do Secretário Municipal convocado a cada pergunta formulada;
II - dois minutos para:
a) réplica e tréplica, na forma do art. 215 deste Regimento;
b) discussão de requerimento, com apartes;
III - três minutos para:
a) o Vereador falar no Grande Expediente, em tempo global, na forma do art. 176 deste Regimento;
b) discussão de proposição na Ordem do Dia, com apartes, na forma do art. 186 deste Regimento;
c) os Vereadores interpelarem convidado na audiência pública;
IV - cinco minutos para:
a) o representante do Poder Executivo e o convidado na fase dos Convidados do Expediente, na forma do art. 174 deste Regimento;
b) o cidadão na Tribuna Livre, na forma do art. 177 deste Regimento;
c) o Vereador nas Comunicações Parlamentares, na forma do art. 190 deste Regimento;
d) o Presidente aguardar a formação de quórum para o início da Ordem do Dia;
e) o Vereador autor da convocação de Secretário Municipal expor os motivos da convocação, sem apartes;
V - dez minutos para o Secretário Municipal convocado expor o assunto da convocação, sem apartes;
VI - quinze minutos para:
a) a discussão de veto, com apartes;
b) a discussão dos pareceres do Tribunal de Contas do Estado, com apartes;

c) cada Vereador, na discussão do processo de destituição da Mesa ou de membros da Mesa, nos termos do art. 51, § 3º, deste Regimento;
VII - trinta minutos para o Relator e para o denunciado ou denunciados, na discussão do processo de destituição da Mesa ou de membros da Mesa, nos termos do art. 51, § 3º, deste Regimento.
§ 1º O tempo de uso da palavra será controlado pelo Secretário, para conhecimento do Presidente, e começará a fluir no instante em que for concedida a palavra, não sendo computado o tempo de interrupção do orador, salvo o decorrente de aparte concedido.
§ 2º A utilização de meios audiovisuais, como vídeos, imagens, áudios ou apresentações, será computada no tempo de que dispõe o orador.
§ 3º Não será permitida a cessão ou a permuta de tempo de uso da palavra entre oradores.
§ 4º Nas hipóteses não previstas neste Regimento, o Presidente fixará o tempo de uso da palavra, que não poderá ser inferior a um minuto.
§ 5º Nos processos de cassação de mandato, o tempo de uso da palavra observará o disposto no Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

CAPÍTULO II
DO APARTE

Art. 214. Aparte é a interrupção, breve e oportuna, do orador para indagação ou esclarecimento relativo a:
I - discussão de proposições;
II - pronunciamento do Vereador;
III - exposição de tema.
§ 1º O aparte deve ser expresso em termos elevados e não pode exceder a um minuto.
§ 2º O Vereador só poderá apartear o orador se, ao solicitar-lhe, obtiver sua permissão, permanecendo sentado.
§ 3º Não será admitido aparte:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - paralelo;
III - a parecer oral;
IV - por ocasião de encaminhamento de votação;
V - quando o orador estiver suscitando questão de ordem;
VI - quando o orador declarar, de modo geral ou especial, que não admite aparte;
VII - nas Comunicações Parlamentares;
VIII - por ocasião da justificativa de voto;
IX - no Grande Expediente; e
X - nos demais casos previstos neste Regimento.
§ 4º Quando o orador nega o direito de apartear, não é permitido ao aparteante dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes.
§ 5º Os apartes subordinam-se às disposições relativas à discussão, em tudo que lhes for aplicável, e será descontada do tempo destinado ao orador.

CAPÍTULO III
DO DIREITO DE RESPOSTA

Art. 215. Será admitida réplica, a critério do Presidente, ao Vereador que desejar responder a referência direta ou indireta feita ao seu nome durante a manifestação de outro parlamentar.
§ 1º A réplica somente poderá ser concedida pelo Presidente ao final da fala do orador principal.
§ 2º Havendo mais de um pedido de réplica, terá preferência o Vereador que primeiro a solicitar, observado o registro adotado pelo Presidente.
§ 3º Encerradas as réplicas, será assegurada tréplica exclusivamente ao orador principal, em tempo global, ainda que tenha havido mais de uma réplica, caso deseje responder às manifestações dos Vereadores que as utilizaram.
§ 4º Não será admitida réplica ou tréplica por Vereador estranho à discussão, salvo se houver referência expressa ao seu nome durante a fala do orador principal.
§ 5º A réplica e a tréplica deverão limitar-se à referência que as tenha motivado.
§ 6º A réplica e a tréplica somente serão admitidas na Ordem do Dia, observados os prazos do art. 213, II, "a" deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DO "PELA ORDEM"

Art. 216. O "pela ordem" é a intervenção excepcional do Vereador, dirigida ao Presidente, destinada exclusivamente a:
I - solicitar providência imediata para manutenção da ordem no Plenário, inclusive o uso dos meios regimentais necessários à preservação da regularidade dos trabalhos;
II - solicitar informações sobre o andamento dos trabalhos; ou
III - requerer o uso da palavra, em qualquer fase da sessão, cabendo ao Presidente deferir ou indeferir o pedido, de acordo com a regularidade dos trabalhos e as disposições deste Regimento Interno.
§ 1º Não será admitido pedido "pela ordem" para suscitar "questão de ordem", discutir matéria em deliberação, encaminhar votação, realizar manifestação política ou reabrir debate encerrado.
§ 2º O uso da palavra "pela ordem" dependerá de deferimento do Presidente e deverá limitar-se ao objeto do pedido.
§ 3º O Presidente poderá cassar a palavra do Vereador que utilizar o "pela ordem" para finalidade diversa da prevista neste artigo.

CAPÍTULO V
DA "QUESTÃO DE ORDEM"

Art. 217. A "questão de ordem" é a dúvida ou questionamento suscitados em Plenário quanto à interpretação, à aplicação ou à legalidade de dispositivo deste Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município ou da Constituição Federal relacionado à condução dos trabalhos legislativos.
§ 1º A "questão de ordem" deverá ser formulada com clareza, pelo prazo máximo de um minuto, e com indicação precisa do dispositivo cuja interpretação, aplicação ou legalidade se pretende esclarecer ou questionar.
§ 2º O Vereador que não observar o disposto neste artigo deverá ter a palavra cassada pelo Presidente, que deixará de conhecer da questão levantada.
§ 3º Caberá ao Presidente decidir a "questão de ordem" na sessão em que for suscitada.
§ 4º Da decisão do Presidente caberá recurso, nos termos deste Regimento Interno.
§ 5º A decisão sobre "questão de ordem" poderá constituir precedente regimental para futuras decisões, quando assim reconhecido pelo Presidente.

CAPÍTULO VI
DO PEDIDO DE VISTA

Art. 218. O pedido de vista poderá ser formulado por qualquer Vereador e será cabível em relação a proposição em tramitação em Plenário.
§ 1º O pedido de vista será submetido à deliberação do Plenário.
§ 2º O pedido de vista será formulado enquanto não encerrada a discussão da matéria.
Art. 219. A vista será sempre coletiva e aproveitará simultaneamente a todos os Vereadores, assegurado o acesso aos autos do processo legislativo eletrônico durante o respectivo prazo.
Parágrafo único. Somente será concedido um pedido de vista por proposição, ficando suspensas a discussão e a votação da matéria até o término do respectivo prazo.
Art. 220. Concedida a vista, a proposição será incluída obrigatoriamente na pauta da sessão ordinária subsequente àquela em que formulado o pedido.
Art. 221. Não será admitido:
I - pedido de vista formulado por Vereador membro de Comissão em que tenha sido concedida vista da mesma proposição, nos termos do art. 100, § 2º, deste Regimento;
II - segundo pedido de vista da mesma proposição em Plenário;
III - pedido de vista em sessão extraordinária ou em proposição submetida a regime de urgência, inclusive nas Comissões.

CAPÍTULO VII
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 222. Os projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução serão submetidos a turno único de discussão e votação, exceto os projetos

de lei complementar e as propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal, que serão submetidos a dois turnos.
§ 1º Entre os turnos dos projetos de lei complementar será observado o interstício de sete dias corridos.
§ 2º A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias corridos, nos termos do art. 52, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º As proposições submetidas a regime de urgência serão apreciadas em turno único, ressalvada a proposta de emenda à Lei Orgânica.

Seção II
Da Preferência e da Prejudicialidade

Art. 223. Preferência é a primazia na discussão e votação de uma proposição sobre outra, aprovada pelo Plenário, quando então poderá ser alterada a ordem disposta no art. 183 deste Regimento.
§ 1º Terão preferência para discussão e votação, independentemente de requerimento, as emendas, subemendas, substitutivos e o requerimento de urgência.
§ 2º O requerimento de preferência poderá ser formulado verbalmente por qualquer Vereador, antes de iniciada a Ordem do Dia.
Art. 224. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.
Art. 225. Apresentados dois ou mais substitutivos, ou duas ou mais emendas ou subemendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação de substitutivo, emenda ou subemenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário.
Art. 226. Na apreciação pelo Plenário considerar-se-ão prejudicados e assim serão declarados pelo Presidente, que determinará seu arquivamento:
I - discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado;
II - proposição original, com as respectivas emendas ou subemendas, quando tiver substitutivo aprovado;
III - a emenda ou subemenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada;
IV - o requerimento com a mesma finalidade já aprovado ou rejeitado, salvo se consubstanciar reiteração de pedido não atendido ou resultante de modificação da situação de fato anterior;
V - a emenda ou subemenda em sentido absolutamente contrário ao de outra ou ao de dispositivo já aprovado.

Seção III
Discussão

Art. 227. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.
Art. 228. Os projetos serão discutidos englobadamente, salvo requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, para que a discussão se faça separadamente, artigo por artigo ou por títulos, capítulos ou seções.
Art. 229. A proposição com pareceres favoráveis poderá ter a discussão dispensada por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador formulado ao ser anunciada a matéria.
Art. 230. O encerramento da discussão dar-se-á:
I - pela ausência de oradores;
II - pelo decurso dos prazos regimentais;
III - a requerimento de qualquer Vereador, mediante deliberação do Plenário, independentemente de discussão.
§ 1º O requerimento de encerramento da discussão só será viável quando sobre a matéria tenham falado, pelo menos, dois Vereadores favoráveis e dois contrários, entre os quais o autor da matéria, salvo desistência expressa.
§ 2º A proposta deverá partir do orador que estiver com a palavra, perdendo ele a vez de falar se o requerimento de encerramento da discussão for rejeitado pelo Plenário.

Seção IV
Votação

Art. 231. Votação é o ato complementar da discussão, por meio do qual o Plenário manifesta sua vontade a respeito da rejeição ou da aprovação da matéria, sendo público o voto dos Vereadores.
Parágrafo único. Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.
Art. 232. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 233. A votação processar-se-á logo após o encerramento da discussão, se houver quórum, e somente será interrompida por falta de quórum.
Art. 234. Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta ficará automaticamente prorrogada até que se conclua a votação da matéria.
Art. 235. A matéria sujeita a duas votações, para ser aprovada, precisa da manifestação favorável em ambas, se rejeitada na primeira, será arquivada.
Art. 236. Nenhum Vereador poderá escusar-se de votar, sob pena de ser considerado ausente, salvo se fizer declaração prévia de estar impedido.
§ 1º O Vereador estará impedido de votar quando a proposição envolver interesse individual e direto seu, sob pena de nulidade da votação, quando seu voto for decisivo.
§ 2º No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.
§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, acolhida a impugnação pelo Plenário, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.
§ 4º Além de outros casos que possam ser decididos pelo Plenário, o Vereador não será considerado impedido de votar quando a proposição em votação envolver interesses de toda a categoria de servidores públicos, ainda que dela faça parte.
§ 5º Para efeito de quórum, computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.

Subseção I
Justificativa de Voto

Art. 237. A justificativa de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contra ou favoravelmente à matéria votada.
§ 1º Encerrada a votação, o Vereador terá até dez segundos para manifestar interesse em justificar seu voto.
§ 2º A justificativa de voto terá duração máxima de um minuto.
Art. 238. A justificativa de voto será proferida verbalmente, sem apartes, e transcrita na ata da sessão, facultada ao Vereador sua apresentação também por escrito, em termos concisos e regimentais.
Parágrafo único. Havendo mais de um Vereador inscrito, a ordem de manifestação será definida por sorteio, observadas as demais disposições deste Regimento.

Subseção II
Do Encaminhamento de Votação

Art. 239. Encerrada a discussão da matéria, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento da votação, ressalvados os impedimentos previstos neste Regimento.
§ 1º No encaminhamento da votação, será assegurada a palavra, uma única vez, ao Líder do Governo, ao Líder da Oposição, ao Líder de bancada partidária e ao Líder do Bloco Parlamentar.
§ 2º A prerrogativa de encaminhamento de votação pela liderança de bancada partidária somente será admitida quando a bancada for composta por, no mínimo, dois Vereadores.

Subseção III
Destaque

Art. 240. Destaque é o ato de separar do texto de uma proposição dispositivo, expressão, emenda ou subemenda, para possibilitar sua apreciação isolada pelo Plenário.

§ 1º O destaque poderá ser requerido para:
I - votação em separado de parte de proposição;
II - votação de emenda, subemenda, parte de emenda ou de subemenda;
III - tornar emenda ou parte de proposição projeto autônomo; ou
IV - suprimir, total ou parcialmente, dispositivo de proposição.
§ 2º O destaque será requerido verbalmente por qualquer Vereador, antes de iniciada a votação da matéria.
§ 3º O requerimento de destaque constitui prerrogativa regimental do Vereador e independe de aprovação do Plenário ou de deferimento do Presidente, não sendo submetido à votação.
§ 4º Não será admitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente.
§ 5º O destaque somente será admitido quando o texto remanescente e o texto destacado puderem ajustar-se à proposição e formar sentido completo.
§ 6º Encerrada a discussão, o Presidente declarará os destaques apresentados e submeterá inicialmente à votação o texto principal, ressalvados os destaques.
§ 7º Após a votação do texto principal, a parte destacada será submetida à votação específica do Plenário, que deliberará exclusivamente sobre a aprovação ou rejeição do texto destacado.
§ 8º Ao anunciar a votação da parte destacada, o Presidente deverá esclarecer: "O Plenário não votará o pedido de destaque, pois o destaque é prerrogativa regimental do Vereador. O Plenário votará apenas o texto destacado. Quem concorda com a aprovação do texto destacado, vote SIM; quem discorda, vote NÃO."

Subseção IV
Dos Processos de Votação

Art. 241. A votação de matérias no Plenário será realizada das seguintes formas:
I - simbólica;
II - nominal; ou
III - eletrônica.
§ 1º A votação prevista no inciso III será realizada por meio de sistema eletrônico, com utilização de painel eletrônico.
§ 2º O funcionamento do sistema e do painel eletrônico deverá garantir:
I - a identificação do Vereador e o registro individual de seu voto;
II - a vinculação do voto à respectiva matéria submetida à deliberação;
III - o registro de impedimento, quando houver;
IV - a apuração automática do resultado da votação, observado o quórum exigido para a matéria;
V - a divulgação do resultado da votação, com a identificação nominal de cada Vereador e do respectivo voto;
VI - o registro e o armazenamento dos dados das votações, para fins de publicidade, consulta e controle;
VII - o registro, a exibição e o controle do tempo destinado ao uso da palavra pelos Vereadores, de acordo com os prazos previstos neste Regimento; e
VIII - a integridade, a autenticidade e a confiabilidade dos registros eletrônicos.
§ 3º O funcionamento do sistema eletrônico de votação, inclusive a sua utilização pelo Vereador em participação remota, será regulamentado por Ato da Presidência.
Art. 242. Enquanto o Presidente não tiver proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.
Art. 243. A votação eletrônica será adotada como regra geral, somente podendo ser substituída por outro sistema de votação nas hipóteses expressamente previstas neste Regimento ou em caso de impossibilidade técnica de sua utilização.
§ 1º No julgamento de contas, na eleição da Mesa Diretora, inclusive na hipótese do art. 25 deste Regimento, e na destituição de membros da Mesa, a votação será sempre nominal, nos termos dos arts. 23 e 51, § 2º, deste Regimento.
§ 2º Verificada a impossibilidade técnica do processo eletrônico, a votação será realizada pelo processo simbólico, salvo se qualquer Vereador solicitar votação nominal, hipótese em que esta será adotada independentemente de deliberação do Plenário.
Art. 244. Pelo processo simbólico, o Presidente consultará o Plenário nos termos: "Os Vereadores favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários que se manifestem".
§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favoravelmente e quantos votaram contrariamente à proposição.
§ 2º Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.
§ 3º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la, desde que requerida antes do início da apreciação da matéria subsequente e, em qualquer hipótese, antes do encerramento da Ordem do Dia, vedada a verificação posterior.
§ 4º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§ 5º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.
§ 6º A adoção do processo simbólico não dispensa o registro em ata do voto proferido por cada Vereador, individualmente identificado.
Art. 245. A votação nominal será feita pela chamada nominal dos presentes pelo Presidente, seguindo-se a ordem alfabética de registro civil, devendo os Vereadores responder "sim" ou "não", conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.
Parágrafo único. O Presidente proclamará o resultado, mandando ler os nomes dos Vereadores que tenham votado "sim" e dos que tenham votado "não".

TÍTULO VI
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 246. Proposição é a matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal, de suas Comissões ou do Presidente, conforme o caso, podendo consistir em:
I - os projetos de lei;
II - os projetos de decreto legislativo;
III - os projetos de resolução;
IV - proposta de emenda à Lei Orgânica;
V - os projetos substitutivos;
VI - as emendas e subemendas;
VII - os pareceres das Comissões Permanentes;
VIII - os relatórios das Comissões Temporárias de qualquer natureza;
IX - as indicações;
X - os requerimentos;
XI - os recursos;
XII - as representações;
XIII - veto;
XIV - moção.
Art. 247. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores.
Art. 248. Na elaboração, redação, alteração e consolidação das proposições, observar-se-ão as normas da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.
Parágrafo único. Para os fins do *caput*, a técnica legislativa compreende, entre outros, os seguintes preceitos:
I - redação com clareza, precisão e ordem lógica;
II - numeração ordinal dos artigos até o nono e cardinal a partir deste;
III - desdobramento dos artigos em parágrafos ou incisos, dos parágrafos em incisos, dos incisos em alíneas e das alíneas em itens;
IV - indicação dos parágrafos pelo sinal "§", seguido da numeração, adotando-se a expressão "Parágrafo único" por extenso quando houver apenas um;
V - indicação dos incisos por algarismos romanos, das alíneas por letras minúsculas e dos itens por algarismos arábicos;
VI - agrupamento de artigos em Seções, de Seções em Capítulos e de Capítulos em Títulos;
VII - tratamento de um único objeto em cada lei, salvo nas codificações;
VIII - enumeração expressa, na cláusula de revogação, das leis ou disposições legais revogadas.
Art. 249. Exceção feita às emendas e às subemendas, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.
Art. 250. As proposições consistentes em projetos de lei, decreto legislativo, resolução ou projeto substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação por escrito.

Art. 251. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.
Art. 252. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o regular andamento de proposição e estiverem vencidos os prazos regimentais, o Presidente da Câmara Municipal determinará a reconstituição dos respectivos autos e o prosseguimento de sua tramitação, a partir da fase em que se encontrava, preservados, sempre que possível, os atos anteriormente praticados.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 253. Toda e qualquer proposição dos Vereadores e do Prefeito, de que trata o art. 246 deste Regimento, que necessite de encaminhamento do Plenário, obrigatoriamente, deverá ser protocolada até às doze horas do último dia útil que antecede a sessão.
§ 1º Excluem-se do disposto no caput as proposições apresentadas em virtude de caso fortuito, força maior, urgência, emergência ou calamidade pública, a critério do Presidente, bem como o requerimento de urgência simples, que observará o disposto no art. 263, § 2º, deste Regimento.
§ 2º A proposição protocolada na forma deste artigo será apresentada no Pequeno Expediente da sessão subsequente, para conhecimento do Plenário e despacho às Comissões, nos termos do art. 175, III, e do art. 98 deste Regimento, independentemente de juízo prévio de conveniência do Presidente, ressalvadas as hipóteses de não recebimento previstas no art. 257 deste Regimento.
Art. 254. Os expedientes das proposições serão processados pela Secretaria da Câmara, por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, observadas as normas estabelecidas em ato do Presidente da Mesa Diretora.
Art. 255. As proposições serão numeradas por Sessão Legislativa, em série específica para cada espécie, e tramitarão com suas denominações próprias.
Parágrafo único. Cada proposição terá tramitação independente, ressalvado o apensamento previsto no art. 258 deste Regimento.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 256. Consideram-se autores da proposição todos os Vereadores que a subscreverem, devendo a respectiva autoria ser registrada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.
Art. 257. O Presidente deixará de aceitar qualquer proposição que:
I - versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara;
II - delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;
III - faça referência à Lei, Decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, sem que esteja acompanhada de indicação do meio de acesso à legislação referida, no projeto ou proposição;
IV - faça menção a contratos ou cláusulas de contrato ou de concessões, sem a sua transcrição por extenso;
V - com redação que não lhe permita conhecer do assunto a que se propõe;
VI - seja antirregimental;
VII - contiver expressões ofensivas;
VIII - seja apresentada por Vereador ou Suplente que não esteja em exercício;
IX - seja inconcludente;
X - sendo projeto de lei, tenha sido rejeitada anteriormente na mesma Sessão Legislativa, salvo quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica Municipal;
XI - trate de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada na mesma Sessão Legislativa, nos termos do art. 52, § 4º, da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Exceto na hipótese do inciso VIII, da decisão do Presidente caberá Recurso do autor ou da maioria dos autores, nos termos do art. 303 deste Regimento.
Art. 258. Antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa, caso em que fará a distribuição por dependência, determinando seu apensamento.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 259. As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento escrito de seus autores, dirigido ao Presidente da Câmara, observado o disposto neste artigo.
§ 1º Emitido parecer sobre a proposição, sua retirada dependerá da aprovação do Plenário.
§ 2º Não havendo parecer emitido sobre a proposição, compete ao Presidente da Câmara decidir o pedido de retirada.
§ 3º Quando a proposição houver sido subscrita por mais de um autor, sua retirada dependerá de requerimento de todos os autores.
§ 4º Quando a proposição for de autoria do Poder Executivo, o pedido de retirada deverá ser protocolado pelo Prefeito.
§ 5º Deferida ou aprovada a retirada, conforme o caso, a proposição será arquivada, não sendo considerada matéria rejeitada.
§ 6º A proposição de autoria da Mesa Diretora ou de Comissão somente poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com prévia autorização do respectivo colegiado.
Art. 260. As assinaturas, quando constituírem quórum para apresentação, não poderão ser retiradas após a proposição ter sido encaminhada à Presidência ou protocolada na Secretaria Administrativa.

CAPÍTULO V
DO ARQUIVAMENTO E DO DESARQUIVAMENTO

Art. 261. No início de cada legislatura, o Presidente determinará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, ressalvadas as sujeitas à deliberação em prazo certo fixado na Constituição Federal ou na Lei Orgânica Municipal, como os vetos, as leis orçamentárias e os processos de julgamento das contas do Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de dois meses, contado do início da Legislatura, qualquer Vereador poderá, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de proposição arquivada nos termos do caput e o reinício de sua tramitação regimental, cabendo ao Prefeito requerer o desarquivamento das proposições de autoria do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Seção Única
Dos Regimes de Tramitação

Art. 262. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:
I - urgência simples;
II - urgência constitucional, prevista no art. 55 da Lei Orgânica Municipal;
III - ordinária.
Art. 263. A urgência simples poderá ser requerida:
I - por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;
II - pelo Presidente da Câmara, quando se tratar de proposição de competência do Poder Legislativo.
§ 1º O requerimento de urgência simples será escrito, devidamente justificado e dependerá de aprovação do Plenário por maioria simples.
§ 2º O requerimento deverá ser protocolado até o encerramento do Expediente da sessão em que se pretenda submetê-lo à apreciação.
§ 3º Aprovada a urgência simples, a proposição será submetida à deliberação após o intervalo de duas sessões ordinárias.
§ 4º As Comissões competentes apreciarão a matéria simultaneamente, no prazo de até cinco dias úteis, nos termos do art. 99, II, deste Regimento, podendo realizar reunião conjunta para sua análise e emissão dos respectivos pareceres.
§ 5º O regime de urgência simples não dispensa parecer das Comissões competentes nem as demais exigências regimentais aplicáveis à proposição, ressalvada a redução dos prazos expressamente prevista neste Regimento.
Art. 264. A urgência constitucional encontra previsão no art. 55 da Lei Orgânica Municipal e deverá ser sempre expressa, podendo ser feita após a remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido como seu termo inicial.

§ 1º Esgotado sem deliberação o prazo de quarenta e cinco dias previsto no art. 55, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, o projeto será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, com exceção dos que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.
§ 2º Os prazos previstos neste artigo não correm no período de recesso nem se aplicam aos projetos de código, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 265. A tramitação ordinária aplica-se às proposições que não estejam submetidas ao regime de urgência.

CAPÍTULO VII
DOS PROJETOS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 266. A Câmara Municipal exerce sua função legislativa por meio de:
I - propostas de emenda à Lei Orgânica;
II - projetos de lei complementar e ordinária;
III - projetos de decretos legislativos;
IV - projetos de resolução.
Parágrafo único. São requisitos para apresentação de projetos:
I - ementa de seu conteúdo;
II - enunciação, exclusivamente, da vontade legislativa;
III - divisão em artigos numerados, claros e concisos;
IV - cláusula de vigência e, quando for o caso, cláusula de revogação com a enumeração expressa das leis ou disposições legais revogadas, nos termos do art. 248, parágrafo único, VIII, deste Regimento;
V - assinatura do autor;
VI - justificativa com exposição circunstanciada dos motivos de mérito, que fundamentem a adoção da medida proposta;
VII - estimativa do impacto orçamentário e financeiro, quando a proposição criar ou alterar despesa obrigatória ou renúncia de receita, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Seção II
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal

Art. 267. Proposta de emenda à Lei Orgânica é a proposição destinada a modificar, suprimir ou acrescentar dispositivo à Lei Orgânica do Município.
Art. 268. A Câmara apreciará proposta de emenda à Lei Orgânica, desde que apresentada, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal:
I - por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;
II - pelo Prefeito.
Parágrafo único. Não serão aceitas propostas de emenda à Lei Orgânica na vigência de intervenção estadual.
Art. 269. A proposta de emenda à Lei Orgânica será submetida a dois turnos de votação, com interstício mínimo de dez dias corridos, e será aprovada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara em ambos os turnos.
Art. 270. Aplicam-se à proposta de emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com o estatuído nesta Seção, as disposições regimentais relativas ao trâmite e à apreciação dos projetos de lei.
Parágrafo único. Não será admitida emenda em segunda discussão e votação de proposta de emenda à Lei Orgânica.
Art. 271. A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica que for rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser novamente proposta na mesma Sessão Legislativa, nos termos do art. 52, § 4º, da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Considera-se rejeitada:
I - a proposição que não obtiver quórum suficiente de aprovação pelo Plenário;
II - a proposição cujo parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade tenha sido aprovado pelo Plenário, nos termos do art. 78, § 3º, deste Regimento.

Seção III
Dos Projetos de Lei Ordinária e Complementar

Art. 272. Projeto de lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria de competência do Município e sujeita à sanção do Prefeito.
Art. 273. Os projetos de lei complementar, destinados às matérias expressamente previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, serão aprovados por maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 274. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de que trata o art. 53, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 275. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Considera-se rejeitada:
I - a proposição que não obtiver quórum suficiente de aprovação pelo Plenário;
II - a proposição cujo parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade tenha sido aprovado pelo Plenário, nos termos do art. 78, § 3º, deste Regimento.
Art. 276. Os projetos de lei submetidos a prazo de apreciação deverão constar obrigatoriamente da Ordem do Dia, independentemente de parecer das Comissões, antes do término do prazo.
Art. 277. A iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado municipal, nos termos do art. 53, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para seu recebimento, a identificação dos assinantes mediante indicação do número e seção do respectivo título eleitoral e endereço.
§ 2º A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo estabelecidas neste Regimento.
§ 3º A proposição de iniciativa popular será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, quando necessário, para adequá-la às exigências de técnica legislativa previstas no art. 248 deste Regimento, sem alteração de seu conteúdo.

Seção IV
Dos Projetos de Decreto Legislativo

Art. 278. Os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo.
§ 1º Constitui-se matéria de projeto de decreto legislativo, dentre outras:
I - concessão de licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
II - aprovação ou rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre as contas do Prefeito;
III - cassação do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador nos casos e condições previstos em lei;
IV - demais atos que independem da sanção do Prefeito e como tais definidos em lei.
§ 2º Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de decreto legislativo a que se refere o inciso I do § 1º.

Seção V
Dos Projetos de Resolução

Art. 279. As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara.
Parágrafo único. Constitui-se matéria de projeto de resolução, dentre outras:
I - alteração do Regimento Interno;
II - destituição de membros da Mesa;
III - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não compreenda os limites de simples atos administrativos;
IV - concessão de título de cidadão honorário ou benemérito e de demais honrarias.

CAPÍTULO VIII
DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 280. Substitutivo é o projeto apresentado por Vereador, por Comissão, pelo Prefeito ou pela Mesa Diretora, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto, respeitada a competência de iniciativa exclusiva.
§ 1º O substitutivo de Comissão só poderá ser aceito se esta tiver competência regimental para opinar sobre o mérito da proposição.
§ 2º Havendo mais de uma Comissão competente para opinar sobre o mérito da proposição, o substitutivo poderá decorrer de uma reunião conjunta das Comissões interessadas.
Art. 281. Emenda é a proposição apresentada por Vereador ou por Comissão que visa alterar parte do projeto a que se refere.
Art. 282. As emendas podem ser supressivas, substitutivas, modificativas, aditivas, aglutinativas ou de redação.
§ 1º Emenda supressiva é a que manda suprimir, em parte ou no todo, o artigo, parágrafo ou inciso do projeto.
§ 2º Emenda substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo ou inciso do projeto.
§ 3º Emenda modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo ou inciso, sem alterar a sua substância.
§ 4º Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada ao artigo, parágrafo ou inciso do projeto.
§ 5º Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, com a finalidade de aproximação dos respectivos objetos.
§ 6º Emenda de redação é a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.
Art. 283. A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.
§ 1º As espécies de subemendas são as mesmas da emenda.
§ 2º Não se admitirá subemenda supressiva à emenda supressiva.
§ 3º A subemenda segue a tramitação da emenda e está a ela atrelada.

Seção II
Recebimento e Prazo para Apresentação de Substitutivos, Emendas e Subemendas

Art. 284. Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou indireta com a matéria da proposição principal.
§ 1º O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranhos ao seu objetivo terá o direito de reclamar contra a sua admissão, por meio de Recurso contra a decisão do Presidente, nos termos do art. 303 deste Regimento.
§ 2º Idêntico direito de Recurso contra ato do Presidente que recusar a proposição caberá ao autor dela.
§ 3º As emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto poderão ser, a pedido de seu autor, destacadas para constituírem projeto em separado, sujeito à tramitação regimental, respeitada a competência privativa.
Art. 285. Nenhum substitutivo, emenda e subemenda será submetido a votação sem parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, salvo disposição expressa em contrário deste Regimento.
Art. 286. Os substitutivos, as emendas, subemendas e substitutivos às proposições em tramitação serão apresentados exclusivamente por escrito, mediante protocolo na Secretaria da Câmara ou no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, a partir do recebimento da proposição principal pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e enquanto não aberta a reunião dessa Comissão destinada a deliberar sobre o parecer da proposição principal.
§ 1º Não será admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação verbal de substitutivos, emendas ou subemendas.
§ 2º O substitutivo, a emenda ou a subemenda apresentado por outra Comissão após a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final retornará a esta para parecer, no prazo previsto no art. 99, § 1º, II, deste Regimento.
Art. 287. O Prefeito poderá propor alterações aos projetos de sua autoria, por meio de mensagem aditiva ou de substitutivo, respeitado o prazo do art. 286.
Art. 288. Não serão admitidas emendas que impliquem aumento de despesa prevista, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal:
I - nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal;
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX
DOS REQUERIMENTOS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 289. Requerimento é a proposição de autoria de Vereador ou de Comissão, dirigida à Mesa, ao Presidente, ao Plenário ou a uma Comissão, pela qual se solicita informação ou a adoção de providência sobre matéria de competência da Câmara Municipal.
§ 1º Quanto à competência são:
I - sujeitos à decisão do Presidente;
II - sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2º Quanto à forma são:
I - verbais;
II - escritos.
§ 3º Os requerimentos escritos serão autuados cronologicamente.
§ 4º Os requerimentos sujeitos a discussão e votação terão preferência na ordem de apresentação.

Seção II
Dos Requerimentos Submetidos a Despacho do Presidente

Art. 290. Será decidido, de ofício, pelo Presidente, o requerimento verbal ou escrito, conforme o caso, que solicite:
I - a palavra ou a sua desistência;
II - retificação ou impugnação de ata, por escrito, nos termos do art. 167, §§ 2º e 3º, deste Regimento;
III - verificação de quórum;
IV - verificação de votação;
V - a posse de Vereador;
VI - “pela ordem” ou “questão de ordem";
VII - retirada, pelo autor, de requerimento verbal ou escrito;
VIII - retirada, pelo autor, de proposição sem parecer, nos termos do art. 259, § 2º, deste Regimento;
IX - esclarecimento sobre a ordem dos trabalhos;
X - inclusão, na Ordem do Dia, de proposição em condições de deliberação, observadas as disposições regimentais;
XI - desarquivamento de proposição, nos termos do art. 261, parágrafo único, deste Regimento;
XII - suspensão da sessão;
XIII - juntada de documento à proposição em tramitação;
XIV - designação de membro para Comissão ou para preenchimento de vaga.
Art. 291. O Presidente é soberano na decisão sobre os requerimentos de que trata esta Seção, salvo os que regimentalmente devam receber sua simples anuência.

Seção III
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 292. Dependerão da deliberação do Plenário, sem discussão, os requerimentos verbais que solicitem:
I - prorrogação da sessão, nos termos do art. 169 deste Regimento;
II - inversão da Ordem do Dia;
III - discussão ou votação de proposição por títulos, capítulos ou seções, nos termos do art. 228 deste Regimento;
IV - preferência, nos termos do art. 223 deste Regimento;
V - encerramento da sessão, nos termos do art. 170, parágrafo único, deste Regimento.
Art. 293. Dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos escritos que solicitem:
I - constituição de Comissão de Representação, quando não acarretar despesas, nos termos do art. 115, § 1º, II, deste Regimento;
II - retirada, pelo autor, de proposição com parecer, nos termos do art. 259, § 1º, deste Regimento;
III - convocação de Secretários Municipais e de titulares de órgãos da Administração Direta ou Indireta, de fundações ou de conselhos, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, ressalvada a competência das Comissões.
IV - informações oficiais, nos termos do art. 294 deste Regimento, ressalvada a competência das Comissões.
Art. 294. Os requerimentos de informações oficiais serão sempre escritos e versarão sobre atos da Mesa Diretora, do Executivo

Municipal, de órgãos da administração direta ou indireta, de fundações, de concessionárias de serviços municipais ou de órgãos de outras esferas de Governo que mantenham interesses comuns com o Município.
§ 1º Aprovado o requerimento, as informações deverão ser prestadas no prazo de trinta dias, nos termos do art. 37, § 1º, e do art. 38, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, dando-se ciência ao Vereador requerente do resultado após esse prazo.
§ 2º Se, antes da deliberação do Plenário, a informação tiver chegado espontaneamente à Câmara, o requerimento será arquivado, dando-se ciência ao autor.
§ 3º Durante a mesma Sessão Legislativa, o requerimento de informações que verse sobre determinado objeto permanecerá vinculado ao Vereador que primeiro o apresentou, que conservará a condição de autor, aplicando-se ao requerimento de reforço, no que couber, o disposto no art. 295, §§ 4º e 5º, deste Regimento.

CAPÍTULO X
DAS INDICAÇÕES

Art. 295. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal.
§ 1º Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados, por este Regimento, para constituir objeto de requerimento.
§ 2º As indicações serão despachadas pelo Presidente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.
§ 3º Durante a mesma Sessão Legislativa, a indicação que verse sobre determinado objeto permanecerá vinculada ao Vereador que primeiro a apresentou, que conservará a condição de autor.
§ 4º A apresentação, por outro Vereador, de indicação com objeto idêntico ao de indicação anteriormente apresentada na mesma Sessão Legislativa será considerada indicação de reforço, preservada a autoria da indicação originária, figurando o Vereador que a apresentar como apoiador.
§ 5º O disposto no § 4º não se aplica quando o reforço for apresentado pelo próprio autor da indicação originária.

CAPÍTULO XI
DAS MOÇÕES

Art. 296. Moção é a proposição escrita em que o Vereador sugere a manifestação da Câmara Municipal sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando, podendo ser de:
I - protesto;
II - repúdio;
III - agradecimento;
IV - apoio;
V - pesar por falecimento;
VI - congratulações ou louvor;
VII - reconhecimento.
Art. 297. A moção será submetida a votação aberta na mesma sessão em que for apresentada.
Art. 298. A Presidência poderá, mediante ato próprio, organizar calendário para a entrega de moções.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Presidente, a entrega poderá ocorrer em sessão ordinária.
Art. 299. As moções serão entregues aos homenageados em sessão da Câmara Municipal, ressalvada a moção de pesar, que poderá ser encaminhada diretamente à família enlutada.
Art. 300. Ficam vedadas a apresentação, a apreciação e a entrega de moções a partir do início do período legal destinado às convenções partidárias das eleições municipais e gerais até a realização do respectivo pleito.

CAPÍTULO XII
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 301. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador visando à destituição de membro da Mesa nos casos previstos nos arts. 48 a 53 deste Regimento.
Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equipara-se à representação a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativo.
Art. 302. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

Art. 303. Das decisões do Presidente da Câmara relacionadas estritamente a atos legislativos previstos neste Regimento cabe Recurso à Mesa Diretora, sendo o Vice-Presidente responsável pelo processamento e relatoria do Recurso.
§ 1º O prazo para interposição do Recurso será de cinco dias úteis, contados a partir da decisão do Presidente da qual se pretende recorrer.
§ 2º O protocolo do Recurso terá efeito suspensivo sobre a proposição a que se refere, até que haja deliberação final sobre o mérito.
§ 3º O Vice-Presidente atuará como relator, cabendo-lhe apresentar o parecer sobre o Recurso à Mesa Diretora.
§ 4º A Mesa Diretora deverá apreciar o parecer no prazo máximo de quinze dias úteis, contados do protocolo do Recurso junto à Secretaria Administrativa.
§ 5º Se o parecer do relator for favorável ao Recurso, ele somente será considerado aceito se aprovado pela maioria absoluta dos membros da Mesa Diretora.
§ 6º Se o parecer do relator for desfavorável ao Recurso, ele somente deixará de prevalecer se a maioria absoluta dos membros da Mesa Diretora votar em sentido contrário.
§ 7º Sendo o Recurso aceito nos termos do parecer deliberado pela Mesa, o Presidente deverá seguir a decisão da Mesa Diretora, reformando ou ajustando sua decisão inicial conforme deliberado.
§ 8º Caso o Recurso seja rejeitado nos termos do parecer deliberado pela Mesa, prevalecerá a decisão originalmente proferida pelo Presidente.
§ 9º A decisão da Mesa Diretora será transformada em precedente regimental, devendo ser observada em casos futuros de natureza semelhante.
§ 10. O Presidente não votará na deliberação do Recurso interposto contra decisão por ele proferida, aplicando-se, nesse caso, o disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo.
Art. 304. Não cabe Recurso das decisões proferidas pela Mesa Diretora.
Art. 305. Os Recursos contra atos dos Presidentes das Comissões, previstos neste Regimento, deverão ser interpostos ao Presidente da Câmara no prazo improrrogável de dois dias úteis, contados a partir da data do ato.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara decidirá sobre o Recurso no prazo de dez dias úteis, e sua decisão será final, não cabendo Recurso.

CAPÍTULO XIV
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 306. Concluída a votação do projeto de lei, com as emendas ou substitutivos eventualmente aprovados, a matéria será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para consolidação do texto aprovado.
Parágrafo único. Consolidado o texto, o Presidente da Câmara expedirá e encaminhará o respectivo autógrafo ao Poder Executivo, vedada qualquer alteração do conteúdo aprovado pelo Plenário.
Art. 307. Aprovado pela Câmara o projeto de lei e expedido o respectivo autógrafo, este será encaminhado ao Prefeito, no prazo de até dois dias úteis, para sanção e promulgação ou veto.

CAPÍTULO XV
DO VETO

Art. 308. O veto total ou parcial, comunicado à Câmara nos termos do art. 56, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, será lido no Pequeno Expediente e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e, quando se tratar de matéria orçamentária, também à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas, nos termos do art. 79, X, deste Regimento.
§ 1º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso, de alínea ou de item.

§ 2º O veto será apreciado em uma única discussão e votação, dentro de trinta dias contados do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 2º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, nos termos do art. 56, § 6º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 4º O prazo previsto no § 2º não corre nos períodos de recesso da Câmara Municipal.
§ 5º Na apreciação do veto, a Câmara Municipal não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.
Art. 309. Rejeitado o veto, o projeto será enviado ao Prefeito para promulgação, e, mantido o veto, dar-se-á ciência do fato ao Prefeito.
Parágrafo único. Se a lei não for promulgada pelo Prefeito dentro de quarenta e oito horas, nos casos de sanção tácita ou de rejeição do veto, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, nos termos do art. 56, §§ 3º, 5º e 7º, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 310. Aplicam-se à apreciação do veto, no que couber, as disposições relativas à tramitação do projeto de lei ordinária.

TÍTULO VII
DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO

CAPÍTULO I
DA ANÁLISE PRELIMINAR

Art. 311. Recebido o projeto de lei relativo ao orçamento, o Presidente da Câmara:
I - determinará:
a) a comunicação no Expediente da sessão plenária subsequente;
b) a publicação e respectiva divulgação, por meios eletrônicos, de seu conteúdo, incluindo os anexos;
II - encaminhará o projeto para a Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas, para instrução, e para a Comissão de Assuntos Relacionados à Ordem Econômica e Social, para manifestação, por meio de suas subcomissões temáticas, quanto às políticas públicas inseridas em sua área de competência.
§ 1º Para os fins deste Título, consideram-se como projetos de lei dos orçamentos, os projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como os projetos de lei que os alterem.
§ 2º Os procedimentos previstos para o projeto de lei do Orçamento Anual aplicam-se, no que couber, aos demais projetos de lei referidos no § 1º.
§ 3º Subsidiariamente, naquilo que este Título não dispuser, serão aplicadas as normas deste Regimento Interno, aplicáveis ao processo legislativo ordinário.
Art. 312. A Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas, ao receber o projeto de lei do Orçamento Anual, elaborará parecer preliminar, no prazo máximo de cinco dias, quanto à forma, à legitimidade e aos documentos recebidos, fundamentando as inconformidades verificadas.
§ 1º Havendo a ausência de documentos ou inconformidades verificadas, será dada ciência ao Chefe do Poder Executivo para que, no prazo de cinco dias, complemente o projeto de lei, o retifique ou apresente as respectivas justificativas.
§ 2º Decorrido esse prazo, sem a manifestação do Prefeito, o projeto segue sua tramitação legislativa.

CAPÍTULO II
DA INSTRUÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DOS ORÇAMENTOS

Art. 313. O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas, em conjunto com o Presidente da Câmara, elaborará a agenda de instrução dos projetos de lei dos orçamentos, com as seguintes datas:
I - início e fim do período de realização das audiências públicas;
II - início e fim do período de recebimento de sugestões populares;
III - início e fim do período de manifestação dos Vereadores sobre a intenção de apresentarem emendas, no caso do projeto de lei do Orçamento Anual;
IV - início e fim do período para apresentação de emendas;
V - início e fim do período de análise da viabilidade técnica das emendas;
VI - início e fim do período de manifestação da Comissão de Assuntos Relacionados à Ordem Econômica e Social;
VII - início e fim da apresentação do parecer final, com a análise do conteúdo, das emendas e das sugestões populares; e
VIII - data prevista para a discussão e a votação em Plenário.
§ 1º O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas encaminhará a agenda de instrução ao Presidente da Câmara, que a divulgará por meios de praxe, sem prejuízo da divulgação das audiências públicas.
§ 2º Os prazos fixados na agenda de instrução prevalecem sobre os prazos previstos no art. 99 deste Regimento para a tramitação nas Comissões.
Art. 314. A Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas, por seu Presidente, providenciará a organização e a metodologia das audiências públicas e as formas de participação popular, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º Para os fins deste artigo, distinguem-se duas fases de participação popular:
I - fase de elaboração: período em que o Poder Executivo elabora os projetos de lei dos orçamentos, anteriormente à sua apresentação à Câmara Municipal;
II - fase de discussão: período compreendido entre a apresentação dos projetos de lei dos orçamentos à Câmara Municipal e a sua aprovação final.
§ 2º Durante a fase de discussão, será realizada ao menos uma audiência pública, podendo a Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas, a seu critério, promover audiências adicionais, inclusive fora da sede da Câmara Municipal.
§ 3º A Câmara Municipal deverá disponibilizar formulário na Secretaria Administrativa e em seu sítio eletrônico para preenchimento por cidadão ou por organização da sociedade civil, para fins de sugestão popular de conteúdo a ser inserido nos projetos de lei dos orçamentos.
§ 4º Se o conteúdo da sugestão popular de que trata o § 3º for tecnicamente viável, caberá à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas ajustá-lo aos projetos de lei dos orçamentos, processando-a como emenda de relatoria.
§ 5º O Presidente da Câmara Municipal, quanto às audiências públicas e à participação popular de que trata este artigo, nos termos solicitados pela Presidência da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas:
I - dará suporte logístico, administrativo e operacional;
II - poderá propor à Mesa projeto de resolução para disciplinar a metodologia, a forma, os apoios e as vias de convocação, divulgação e suporte tecnológico.
Art. 315. Fica assegurada a participação dos cidadãos no processo de planejamento e orçamentação municipal, por meio da realização de audiências públicas convocadas e promovidas pela Câmara Municipal, de forma autônoma e específica em relação às realizadas pelo Poder Executivo, na fase de discussão dos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual de cada exercício.
§ 1º As audiências públicas deverão ser convocadas com antecedência mínima de dez dias corridos, com ampla divulgação em meios eletrônicos oficiais e nas redes sociais institucionais, contendo data, horário, local, formato (presencial, virtual ou híbrido), pauta detalhada da audiência e link para acesso aos documentos de apoio.
§ 2º No âmbito do Poder Legislativo, as audiências públicas integram a fase de discussão das propostas orçamentárias já protocoladas, permitindo à sociedade o conhecimento do conteúdo do projeto, manifestação de concordância ou crítica, bem como a sugestão de ajustes por meio de emendas parlamentares.
§ 3º Durante a fase de discussão, deverá ser disponibilizado canal eletrônico para recebimento de contribuições da sociedade, observado, no mínimo:
I - ampla divulgação nos sítios eletrônicos oficiais e nas redes sociais institucionais, com recursos de acessibilidade;
II - abertura até a data da primeira audiência pública da respectiva fase;
III - permanência por, no mínimo, dez dias corridos; e

IV - encerramento até três dias úteis anteriores à última audiência pública da fase.
§ 4º Deverá ser publicada síntese consolidada das contribuições recebidas e das alterações consideradas, com:
I - disponibilização um dia útil antes da última audiência pública da fase;
II - indicação objetiva dos temas recorrentes e dos ajustes incorporados; e
III - divulgação, ao término da fase, da consolidação das contribuições recebidas, com indicação das emendas eventualmente apresentadas por Vereadores e encaminhamento das demais aos Vereadores para conhecimento.
§ 5º As audiências serão registradas em ata e, sempre que possível, gravadas em áudio e vídeo, com a íntegra disponibilizada nos meios eletrônicos oficiais.
§ 6º Às audiências públicas relativas às leis orçamentárias aplicam-se, no que couber, as regras previstas no Título IX, Capítulo II, deste Regimento.

CAPÍTULO III
DAS EMENDAS DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 316. As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual serão apresentadas na Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas, no prazo indicado, para este fim, na agenda de instrução de que trata o art. 313 deste Regimento.
Art. 317. A Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas processará as emendas e sobre elas emitirá parecer.

CAPÍTULO IV
DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DO PROJETO DO ORÇAMENTO ANUAL EM SESSÃO PLENÁRIA

Art. 318. Nas sessões em que devam ser apreciados a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias ou o plano plurianual, poderá a Ordem do Dia ser destinada apenas à respectiva matéria orçamentária.
Art. 319. Na Ordem do Dia da sessão de deliberação do projeto de lei do Orçamento Anual serão observados:
I - a discussão das emendas, uma a uma, e depois o projeto;
II - a vedação de vista de parecer do projeto ou de emenda;
III - a preferência na discussão para o Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas e para os autores das emendas;
IV - a votação das emendas, uma a uma, e depois o projeto.
Art. 320. Se não apreciados pela Câmara nos prazos legais previstos, os projetos de lei a que se refere este Título serão automaticamente incluídos na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos para que se ultime a votação.
Art. 321. A Câmara Municipal funcionará, se necessário, em Sessão Legislativa Extraordinária, de modo que a discussão e votação dos projetos de lei do Orçamento Anual sejam deliberadas.
Parágrafo único. No caso do projeto de lei das Diretrizes Orçamentárias, a Câmara Municipal não entrará em recesso até que seja finalizada sua deliberação, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO VIII
DO JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE

Art. 322. O procedimento de análise da prestação de contas apresentada pelo Prefeito Municipal se desenvolverá nas seguintes fases:
I - instauração;
II - inquérito, que compreende instrução e defesa;
III - parecer final e recurso;
IV - julgamento.
Art. 323. O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, far-se-á no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar do recebimento do parecer pelo Presidente da Câmara, nos termos do art. 68, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O prazo previsto neste artigo não corre durante o recesso da Câmara.
§ 2º Esgotado o prazo previsto no *caput* deste artigo sem deliberação, as contas serão incluídas automaticamente na Ordem do Dia da sessão imediatamente seguinte, sobrestando-se a deliberação sobre as demais proposições até que se ultime a votação.
§ 3º Configurada a hipótese do § 2º deste artigo, a Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não deliberar sobre as contas.
Art. 324. É nulo o julgamento das contas do Prefeito Municipal, pela Câmara Municipal, quando o Tribunal de Contas não haja exarado parecer prévio.
Art. 325. Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.
Art. 326. Na sessão em que forem discutidas as contas do Município, a Ordem do Dia poderá ser destinada exclusivamente à matéria.

CAPÍTULO II
DA INSTAURAÇÃO

Art. 327. Recebido o processo de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado, acompanhado do respectivo parecer pela aprovação ou rejeição das contas, o Presidente da Câmara, independentemente de sua leitura em Plenário, determinará:
I - a publicação do parecer no mural da Câmara Municipal, se houver;
II - a publicação do parecer no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal; e
III - a comunicação ao ordenador de despesas cujas contas serão objeto de julgamento, dando-lhe ciência do início do respectivo processo.
§ 1º O Presidente fará a comunicação aos Vereadores, na primeira sessão ordinária seguinte à publicação de que trata este artigo.
§ 2º A partir da publicação de que trata o *caput* deste artigo, as contas e o parecer prévio permanecerão à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, pelo prazo de sessenta dias, na forma do art. 67 da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º O prazo previsto no § 2º deste artigo corre dentro do prazo de julgamento fixado no art. 323 deste Regimento e não impede o encaminhamento do processo às Comissões nem a prática dos atos de instrução, vedada, contudo, a emissão de parecer antes do seu término.
Art. 328. Após a publicação do parecer, o processo será encaminhado à Comissão de Assuntos Relacionados à Ordem Econômica e Social, que, por meio de suas subcomissões temáticas, emitirá parecer no prazo de até sete dias corridos.
Parágrafo único. A Comissão, por meio das subcomissões temáticas e observada a respectiva pertinência temática, deverá analisar especificamente as questões abordadas no parecer do Tribunal de Contas relacionadas às suas respectivas áreas.
Art. 329. Após o parecer da Comissão de Assuntos Relacionados à Ordem Econômica e Social, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas, que terá o prazo de até sessenta dias para emitir parecer aprovando ou rejeitando o parecer do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º Recebido o processo pela Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas, seu Presidente mandará notificar o ordenador de despesas, que está sendo julgado, para apresentar defesa escrita no prazo de quinze dias corridos, contados do recebimento da notificação, oportunidade em que deverá também indicar as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, cinco testemunhas.
§ 2º A notificação de que trata o § 1º será realizada pessoalmente por membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas, acompanhado de servidor, e, sendo infrutífera, por meio eletrônico e por afixação de edital no mural da Câmara Municipal.
§ 3º O prazo de defesa, previsto no § 1º, corre dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, nele não se computando os prazos previstos nos arts. 337 e 339 deste Regimento.
Art. 330. Se a Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas não observar o prazo fixado no art. 329 deste Regimento, o Presidente da Câmara, imediatamente, designará o Relator Especial, que terá o prazo designado pelo Presidente da Câmara, para emitir seu parecer.

Art. 331. Na fase de instauração, a Comissão poderá organizar audiências públicas destinadas à oitiva de interessados, ao esclarecimento da matéria e à coleta de informações relevantes para a instrução do processo.
Parágrafo único. A realização das audiências públicas deverá ser precedida de ampla publicidade, inclusive por meios digitais, com indicação de data, horário, local ou forma de participação, bem como do objeto a ser tratado.

CAPÍTULO III
DO INQUÉRITO

Art. 332. O inquérito obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao ordenador de despesas em julgamento ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 333. Na fase do inquérito, a Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas poderá promover a tomada de depoimentos, acareações e investigações cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Art. 334. A Comissão poderá, sempre que necessário à adequada instrução do processo de julgamento das contas, promover diligências, solicitar informações, documentos, esclarecimentos ou exames aos órgãos, entidades, unidades administrativas e demais áreas do Município, bem como requerer pronunciamento da autoridade competente ou do Tribunal de Contas.
Art. 335. O ordenador de despesas em julgamento deverá ser intimado de todos os atos do procedimento, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
Art. 336. O Presidente da Comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV
DO PARECER FINAL E DO RECURSO

Art. 337. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao ordenador de despesas em julgamento para Razões Escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas emitirá Parecer Final.
Art. 338. O parecer final da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas sobre o julgamento das contas do Prefeito será estruturado, no mínimo, nas seguintes partes:
I - relatório, com a identificação do processo, do exercício financeiro examinado, do responsável pelas contas, a síntese do parecer prévio do Tribunal de Contas, das manifestações apresentadas e dos atos de instrução realizados;
II - fundamentação, com a análise das questões orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, fiscais e jurídicas pertinentes, bem como das irregularidades, ressalvas, recomendações ou demais apontamentos constantes do parecer prévio do Tribunal de Contas;
III - conclusão, com a manifestação da Comissão pela aprovação ou rejeição das contas, acompanhada da respectiva proposta de projeto de decreto legislativo.
Parágrafo único. O parecer final poderá conter votos vencidos, que serão juntados ao processo e consignados na ata da reunião correspondente.
Art. 339. O ordenador de despesas, que está sendo julgado, será notificado sobre o Parecer Final da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas, podendo apresentar Embargos de Declaração, no prazo de cinco dias, para sanar omissões, contradições ou obscuridades do parecer final da Comissão.
§ 1º A notificação de que trata este artigo se dará nos termos do art. 329, § 2º, deste Regimento.
§ 2º Os embargos serão julgados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas, e o parecer de que trata o *caput* deste artigo somente será modificado, no ponto omisso, contraditório ou obscuro, se os embargos forem considerados procedentes pela maioria absoluta dos membros da Comissão.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO

Art. 340. A Comissão apresentará, separadamente, Parecer e Projeto de Decreto Legislativo, relativamente às contas apresentadas pelo Prefeito, que será discutido e votado em turno único por meio de votação nomina.
§ 1º O projeto de que trata o *caput* será apresentado após o disposto no art. 339 deste Regimento.
§ 2º O Parecer e o Projeto de Decreto Legislativo serão lidos na sessão de julgamento, de que trata este artigo, somente podendo ser dispensada sua leitura, por requerimento verbal de 1/3 (um terço) dos Vereadores, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 341. Na sessão de julgamento, o ordenador da despesa em julgamento poderá apresentar Defesa Oral, pessoalmente ou por seu procurador constituído, pelo prazo de vinte minutos, sem possibilidade de prorrogação.
§ 1º O Presidente da Câmara notificará o ordenador de despesa, em julgamento, sobre a data da sessão prevista neste artigo, bem como sobre o prazo de vinte e quatro horas, para formular pedido de Defesa Oral e informar os dados do seu respectivo procurador, junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
§ 2º Não será admitido aparte ou interrupções, durante a defesa oral prevista neste artigo.
Art. 342. O projeto de decreto legislativo que acolher o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado será considerado:
I - rejeitado se receber o voto contrário de dois terços, ou mais, dos Vereadores, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária, indicada pelo resultado da votação, elaborará a nova redação final;
II - aprovado, se a votação apresentar qualquer outro resultado.
Art. 343. O projeto de decreto legislativo que não acolher o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado será considerado:
I - aprovado, se receber o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou mais dos Vereadores;
II - rejeitado, se a votação apresentar qualquer outro resultado, caso em que a Mesa deverá acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, para fins de elaboração da nova redação final.
Art. 344. Os Vereadores poderão apresentar declaração de voto, com a exposição das razões de divergência em relação ao parecer do Tribunal de Contas, a qual deverá ser consignada integralmente em ata.
Art. 345. No prazo de até sete dias úteis, contado da conclusão do julgamento das contas pela Câmara Municipal, o resultado do julgamento e os respectivos documentos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Em caso de rejeição das contas, no mesmo prazo previsto no *caput*, o resultado do julgamento e os respectivos documentos serão também encaminhados ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, para os devidos fins.

TÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

CAPÍTULO I
DA INICIATIVA POPULAR NO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 346. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado local, obedecidas as seguintes condições:
I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo legível, endereço e número e seção do respectivo título eleitoral;
II - as listas de assinaturas serão organizadas em formulário padronizado pela Mesa da Câmara;
III - será lícito à entidade da sociedade civil, regularmente constituída há mais de um ano, patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta de assinaturas;
IV - o projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral, quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-

se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;
V - o projeto será protocolado na Secretaria Administrativa, que verificará se foram cumpridas as exigências constitucionais para sua apresentação, devendo ser encaminhada cópia em formato digital para o endereço eletrônico indicado pela Mesa, a fim de sua inserção no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL;
VI - nas Comissões ou em Plenário, poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei pelo prazo de dez minutos, o primeiro signatário ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto, sem, entretanto, direito a voto;
VII - na apresentação da lista de assinatura, o primeiro signatário fará a indicação do Vereador que deverá exercer os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento ao autor da proposição;
VIII - cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em proposições autônomas para tramitação em separado;
IX - não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação.

CAPÍTULO II
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 347. A audiência pública é o instrumento destinado a assegurar a participação da sociedade na discussão de matérias de interesse público, permitindo a manifestação de cidadãos, entidades representativas e especialistas, com a finalidade de subsidiar a atividade legislativa e fiscalizatória da Câmara Municipal.
Art. 348. As audiências públicas poderão ser realizadas pelo Plenário ou pelas Comissões, estas mediante deliberação de seus membros, nos termos do art. 69, parágrafo único, II, deste Regimento, na forma deste Regimento, sempre que a matéria exigir ampla participação da sociedade ou quando sua realização for prevista em lei.
Art. 349. Será obrigatória a realização de audiência pública:
I - na discussão dos projetos de lei dos orçamentos, na forma do art. 314 deste Regimento;
II - na discussão do projeto de lei do Plano Diretor e de suas alterações, nos termos da legislação federal;
III - na discussão de projeto de lei de iniciativa popular, pela Comissão competente; e
IV - nos demais casos previstos em lei.
Art. 350. As audiências públicas deverão ser convocadas com antecedência mínima de dez dias corridos, com ampla divulgação em meios eletrônicos oficiais e nas redes sociais institucionais.
§ 1º O ato de convocação indicará, no mínimo:
I - o objeto da audiência pública;
II - a data, o horário e o local de realização;
III - a forma de participação presencial e, quando houver, remota;
IV - a autoridade, Comissão ou órgão responsável pela condução dos trabalhos.
§ 2º A convocação será divulgada, no mínimo:
I - no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal;
II - nas redes sociais institucionais;
III - por outros meios oficiais de comunicação disponíveis.
§ 3º A divulgação deverá informar, sempre que possível, o endereço eletrônico para acompanhamento da transmissão ao vivo e os meios disponibilizados para participação popular.
Art. 351. Qualquer cidadão poderá requerer inscrição para fazer uso da palavra durante a audiência pública.
§ 1º O pedido de inscrição deverá ser apresentado até dois dias úteis antes da realização da audiência pública:
I - mediante requerimento protocolizado junto à Secretaria Administrativa da Câmara; ou
II - por meio eletrônico disponibilizado pela Câmara Municipal.
§ 2º O requerimento deverá conter a identificação do interessado e, sempre que possível, breve indicação do assunto que pretende abordar.
§ 3º Compete ao Presidente da audiência apreciar os requerimentos de inscrição, deferindo-os quando observados os requisitos regimentais e a pertinência com o objeto da audiência.
§ 4º O indeferimento deverá ser fundamentado e comunicado ao interessado, sempre que possível, antes do início da audiência.
Art. 352. A audiência pública será presidida pelo Presidente da Câmara ou pelo Presidente da Comissão responsável, podendo ser convidadas autoridades, especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais pessoas cuja participação contribua para o esclarecimento da matéria.
Art. 353. A audiência pública observará, preferencialmente, a seguinte ordem:
I - abertura dos trabalhos pelo Presidente;
II - exposição inicial sobre o objeto da audiência;
III - manifestação dos convidados;
IV - manifestação dos cidadãos previamente inscritos;
V - esclarecimentos, debates e considerações finais;
VI - encerramento.
Parágrafo único. Os convidados disporão de até vinte minutos para a exposição do tema, prorrogáveis a critério do Presidente, e os Vereadores poderão interpelá-los, estritamente sobre o assunto da exposição, por até três minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder.
Art. 354. Cada cidadão inscrito disporá de até cinco minutos para sua manifestação, vedada a cessão do tempo a terceiros.
§ 1º A manifestação deverá guardar relação direta com o objeto da audiência pública.
§ 2º É vedada a utilização da palavra para fins estranhos ao objeto da audiência, bem como para promoção pessoal, propaganda político-partidária, ofensas, manifestações discriminatórias ou quaisquer condutas incompatíveis com o decoro.
§ 3º O Presidente advertirá o orador que se desviar do tema ou descumprir as regras deste artigo e, persistindo a irregularidade, poderá interromper a manifestação e cassar-lhe a palavra.
Art. 355. O Presidente da Câmara Municipal poderá estabelecer regras complementares destinadas à organização dos trabalhos, disciplinando a ordem das manifestações, o tempo destinado aos convidados, a réplica e demais procedimentos necessários ao bom andamento da audiência pública, assegurados a igualdade de participação, a urbanidade e a eficiência dos trabalhos.
Parágrafo único. Os casos omissos relativos à organização e à realização das audiências públicas serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, observadas as disposições deste Regimento Interno, os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da participação popular e da eficiência.
Art. 356. As audiências públicas serão gravadas em áudio e vídeo, transmitidas pelos canais oficiais da Câmara Municipal e terão sua lista de presença, documentos apresentados e registros disponibilizados no Portal da Transparência, observado o disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais.
Art. 357. A audiência pública possui caráter consultivo e participativo, não vinculando a deliberação da Câmara Municipal.

TÍTULO X
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS E HOMENAGENS

Art. 358. A Câmara Municipal poderá conceder título de cidadão honorário, título de cidadão benemérito e demais honrarias ou homenagens a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria, mediante projeto de resolução aprovado em turno único de discussão e votação, pelo voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.
Art. 359. O projeto de concessão de honraria ou homenagem deverá, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisitos essenciais:
I - de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear;
II - de certidões de antecedentes criminais da pessoa que se deseja homenagear, expedidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal; e
III - de justificativa que demonstre a relevância dos serviços prestados ao Município ou à sociedade.
Art. 360. Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de protocolado o projeto de resolução.
Parágrafo único. Cada Vereador poderá figurar, uma única vez em cada Sessão Legislativa, como primeiro signatário de projeto de concessão de honraria.

Art. 361. A discussão do projeto de concessão de honrarias e homenagens observará as normas estabelecidas para a discussão dos demais projetos.
Parágrafo único. Tão logo aprovada a concessão da honraria ou homenagem, será expedido o respectivo diploma, com a imediata assinatura do autor da propositura.
Art. 362. A entrega da honraria será feita em sessão solene, a ser realizada preferencialmente na Câmara Municipal e agendada conforme a conveniência do homenageado.
§ 1º Na sessão solene de entrega de honraria ou homenagem, o Presidente da Câmara referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.
§ 2º Na sessão de que trata este artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura, como orador oficial, ou de outro por ele designado, sem prejuízo do disposto no art. 201, § 7º, deste Regimento.
§ 3º Excepcionalmente, a pedido do homenageado ou do autor da propositura, a sessão solene poderá ser dispensada, caso em que a entrega ocorrerá em sessão ordinária.
Art. 363. A honraria concedida poderá ser revogada, mediante projeto de resolução aprovado pelo mesmo quórum exigido para sua concessão, quando o homenageado:
I - for condenado, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de crime doloso; ou
II - praticar ato atentatório à dignidade do Município, de suas instituições ou da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ao homenageado será assegurado o direito de manifestação escrita, no prazo de dez dias contado de sua notificação, antes da deliberação do Plenário.

TÍTULO XI
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 364. Os serviços administrativos da Câmara Municipal serão organizados por resolução, observada a lei que dispuser sobre a criação, a transformação ou a extinção dos cargos, empregos e funções e a fixação da respectiva remuneração, nos termos do art. 37, III, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Os serviços administrativos ficarão sob a superintendência do Presidente da Câmara, subordinados à Mesa Diretora.
§ 2º Cabe à Mesa Diretora expedir normas e instruções complementares à resolução de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II
DA PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 365. A Procuradoria Legislativa terá por finalidade promover, em colaboração com a Mesa Diretora, a defesa da Câmara, de seus órgãos e membros quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou das suas funções institucionais.
§ 1º A Procuradoria Legislativa será constituída por Procurador Legislativo de carreira da Câmara.
§ 2º A Procuradoria Legislativa providenciará ampla publicidade reparadora, além da divulgação a que estiver sujeito, por força de lei ou de decisão judicial, o órgão de comunicação ou de imprensa que veicular a matéria ofensiva à Câmara ou a seus membros.
§ 3º A Procuradoria Legislativa promoverá as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive aquela a que se refere o inciso X do art. 5º da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 366. A Mesa Diretora fará manter a ordem e a disciplina nas instalações da Câmara e nas adjacências sob sua administração.
Art. 367. Compete privativamente à Mesa Diretora dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara.
Parágrafo único. A Mesa Diretora, por seu Presidente, poderá solicitar a força policial necessária à manutenção da ordem.
Art. 368. Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente dará voz de prisão em flagrante ao infrator e o encaminhará à autoridade policial competente, para a lavratura do auto e a instauração do inquérito respectivo.
Parágrafo único. Não havendo flagrante, o Presidente comunicará o fato à autoridade policial competente, para a instauração do inquérito respectivo.
Art. 369. É proibido o porte de arma no recinto da Câmara, excetuados os agentes de segurança em serviço.

TÍTULO XII
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO EXECUTIVO

Art. 370. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei poderão ser sustados por decreto legislativo, nos termos do art. 37, V, da Lei Orgânica Municipal, proposto:
I - por Vereador;
II - por Comissão Permanente ou Temporária, na forma regimental; ou
III - pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
§ 1º Lido em Plenário o projeto de decreto legislativo, a Mesa oficiará ao Executivo, solicitando que preste, no prazo de cinco dias úteis, os esclarecimentos que julgar convenientes.
§ 2º Recebidos os esclarecimentos, o projeto irá à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para parecer e posterior inclusão em Ordem do Dia, na primeira sessão.
§ 3º Esgotado o prazo sem esclarecimentos, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, independentemente de parecer.
§ 4º O projeto será apreciado em turno único de discussão e votação.
§ 5º O decreto legislativo de que trata este artigo será expedido no primeiro dia útil subsequente à sua aprovação, sob pena de responsabilidade.

TÍTULO XIII
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 371. O pedido de licença para que o Prefeito ou o Vice-Prefeito se ausente do Município por período superior a quinze dias, nos termos do art. 37, IV, e do art. 74 da Lei Orgânica Municipal, seguirá a seguinte tramitação:
I - recebido o pedido de licença, a Mesa Diretora providenciará, com urgência, a elaboração do projeto de decreto legislativo nos termos do solicitado, conforme o art. 278, § 2º, deste Regimento;
II - elaborado o projeto, o Presidente convocará, se necessário, sessão extraordinária para que o pedido seja imediatamente apreciado;
III - o projeto será discutido e votado em turno único, com preferência regimental sobre qualquer matéria, independentemente de requerimento;
IV - não se admite pedido de vista ao projeto de que trata este artigo;
V - o decreto legislativo concessivo de licença disporá expressamente sobre o direito de percepção de remuneração durante o período respectivo;
VI - o quórum para aprovação é o de maioria simples.

TÍTULO XIV
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E TITULARES DE ÓRGÃOS E DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES AO PREFEITO

Art. 372. A Câmara Municipal poderá convocar os Secretários Municipais e quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, para prestar informações sobre assuntos relacionados às respectivas áreas de atuação, com a finalidade de subsidiar a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo.
§ 1º A convocação poderá ser realizada:
I - por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Vereador aprovado por maioria simples; ou
II - por deliberação de Comissão Permanente ou Temporária, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 69, parágrafo único, III, deste Regimento.
§ 2º O requerimento de convocação deverá indicar, de forma objetiva, os fatos e os assuntos que motivam a convocação.

§ 3º Aprovada a convocação, o Presidente da Câmara expedirá ofício ao convocado, com ciência ao Prefeito, indicando o dia, o horário, o local, com antecedência mínima de dez dias, observado, no que couber, o disposto no art. 86, §§ 1º a 3º, deste Regimento.
§ 4º A oitiva do convocado poderá ocorrer:
I - durante sessão ordinária;
II - em sessão especial, nos termos do art. 203, IV, deste Regimento, ou reunião;
III - em reunião de Comissão;
IV - em audiência pública, preferencialmente quando a matéria envolver assunto de relevante interesse coletivo.
Art. 373. Na data designada, será realizada a sessão, reunião ou audiência destinada à oitiva do convocado, admitida também a sua realização durante sessão ordinária, na forma do art. 372, § 4º, I, deste Regimento, observando-se o seguinte procedimento:
I - o autor do requerimento, ou o Presidente da Comissão, fará breve exposição sobre os motivos da convocação pelo prazo de até cinco minutos;
II - o convocado disporá de até dez minutos para sua exposição inicial;
III - encerrada a exposição, cada Vereador poderá formular uma única pergunta sobre os fatos ou assuntos objeto da convocação, dispondo de até um minuto;
IV - a manifestação do Vereador destinar-se-á exclusivamente à formulação da pergunta, sendo vedadas considerações estranhas ao objeto da convocação, manifestações de apoio, elogios, críticas político-partidárias, discursos ou apartes;
V - o Presidente advertirá o Vereador que se afastar da finalidade prevista no inciso IV deste artigo e, persistindo a conduta, determinará o desligamento do microfone, assegurando a regularidade dos trabalhos;
VI - o convocado disporá de até um minuto para responder cada pergunta.
§ 1º O convocado poderá fazer-se acompanhar de servidor ou assessor, que poderá auxiliá-lo nas respostas, mediante autorização do Presidente, permanecendo com o convocado a responsabilidade pelas informações prestadas.
§ 2º O Presidente zelará pela observância deste artigo, podendo interromper qualquer manifestação que desvirtue a finalidade da convocação, e o convocado não estará obrigado a responder pergunta estranha ao objeto da convocação.
§ 3º A sessão, reunião ou audiência será gravada em áudio e vídeo e transmitida pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.
§ 4º Quando a oitiva ocorrer durante sessão ordinária, caberá ao Presidente definir o momento da sessão em que ela será realizada.
Art. 374. Encerradas as manifestações e inexistindo novas perguntas, o Presidente declarará encerrada a sessão, reunião ou audiência, agradecendo o comparecimento do convocado.
Art. 375. Os Secretários Municipais poderão comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa Diretora, para expor assunto de relevância de sua Secretaria, nos termos do art. 38, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no art. 373 deste Regimento.
Art. 376. A Câmara Municipal poderá solicitar informações ao Prefeito, por escrito, mediante requerimento aprovado na forma do art. 294 deste Regimento, quando entender suficiente a prestação de esclarecimentos documentais.
§ 1º O requerimento deverá indicar, de forma clara e objetiva, as informações solicitadas.
§ 2º O Prefeito deverá encaminhar resposta no prazo previsto no art. 37, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 377. A recusa do Prefeito em prestar as informações devidamente solicitadas pela Câmara, ou o seu não atendimento no prazo legal, poderá ensejar denúncia por infração político-administrativa, nos termos da legislação federal, sem prejuízo do disposto no art. 37, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO XV
DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DA SUA REFORMA E ALTERAÇÃO

Art. 378. A Secretaria da Câmara manterá o Regimento Interno permanentemente atualizado e disponível em meio físico e eletrônico.
Art. 379. Ao final de cada Sessão Legislativa, a Secretaria da Câmara elaborará e publicará versão atualizada deste Regimento Interno, consolidando as alterações aprovadas pelo Plenário, com a exclusão dos dispositivos revogados.
§ 1º Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final elaborar e manter atualizado o repositório dos precedentes regimentais firmados nos termos do art. 217, § 5º, deste Regimento, promovendo sua sistematização e divulgação.
§ 2º Os precedentes regimentais não poderão contrariar as disposições deste Regimento Interno e servirão como orientação para a interpretação e aplicação de suas normas.
Art. 380. O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado mediante projeto de resolução de iniciativa:
I - da Mesa Diretora;
II - de, no mínimo, um terço dos Vereadores; ou
III - de Comissão de Assuntos Relevantes constituída para esse fim.
Parágrafo único. O projeto de alteração ou reforma do Regimento Interno será submetido à apreciação do Plenário e aprovado por maioria simples, nos termos do art. 59, I, deste Regimento, observado o processo legislativo previsto neste Regimento para as resoluções.

TÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 381. O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL é oficialmente adotado pela Câmara Municipal como seu sistema de gestão, processo, procedimento, registro e protocolo.
Art. 382. A aprovação deste Regimento prejudicará quaisquer projetos de resolução em matéria regimental.
Art. 383. As proposições apresentadas sob a vigência do Regimento anterior conservarão os atos de tramitação regularmente praticados e passarão a observar as disposições deste Regimento a partir da fase em que se encontrarem na data de sua entrada em vigor.
Parágrafo único. A aplicação deste Regimento não implicará a repetição de atos regularmente praticados nem a reabertura de prazos já encerrados sob a vigência do Regimento anterior.
Art. 384. As regras deste Regimento sobre a composição, a distribuição de vagas, a eleição, o mandato e o funcionamento das Comissões Permanentes aplicam-se a partir da constituição das Comissões da Sessão Legislativa de 2027, na forma do art. 74, II, deste Regimento.
Parágrafo único. Até 31 de dezembro de 2026, as Comissões Permanentes conservam a composição, os cargos e o regime de funcionamento vigentes na data da publicação deste Regimento, observadas as normas do Regimento Interno anterior que lhes forem aplicáveis.
Art. 385. Os prazos previstos neste Regimento:
I - não correrão durante os períodos de recesso da Câmara Municipal, salvo quando este Regimento expressamente dispuser em sentido diverso; e
II - serão contados em dias corridos, salvo quando houver previsão expressa de contagem em dias úteis.
§ 1º Para além de outras regras previstas na legislação e neste Regimento, os prazos relativos às matérias objeto de convocação extraordinária da Câmara e os prazos estabelecidos às Comissões Processantes de cassação serão contados em dias corridos.
§ 2º Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-ão, no que for aplicável, as disposições previstas no Código de Processo Civil Brasileiro.
Art. 386. Serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal:
I - as emendas à Lei Orgânica Municipal;
II - as resoluções e os decretos legislativos;
III - as leis promulgadas pelo Presidente da Câmara, nos termos do art. 56, § 7º, da Lei Orgânica Municipal; e
IV - os atos da Mesa Diretora e da Presidência de caráter normativo ou que criem, modifiquem, extingam ou restrinjam direitos.
§ 1º Os atos não normativos de publicação obrigatória poderão ser divulgados de forma resumida.
§ 2º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.
Art. 387. Nos dias de sessão, deverão ser hasteadas, no edifício da Câmara e no Plenário, as Bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.

Art. 388. É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências da Câmara.
Art. 389. No ano de publicação deste Regimento Interno, a eleição da Mesa Diretora de que trata o art. 18 será realizada no mês de dezembro.
Art. 390. Ficam revogadas a Resolução nº 4, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manfrinópolis, e suas alterações, em especial a Resolução nº 1, de 21 de setembro de 2021, e a Resolução nº 1, de 06 de abril de 2026.
Art. 391. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

Marcos Antonio Francisconi
Presidente

José João Machado Filho
Vice-presidente

Elizangela Fonseca de Oliveira
Secretária

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:3D64BCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PAUTA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (23/11/2026).

Pauta da 41ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (23/11/2026).

-Matérias a apresentar:
-Não há matérias há apresentar.

-Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Indicação n.º 071/2026- Que o Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de instalar uma quadra de areia e academia ao ar livre na Comunidade da Estil. **(Xandão Manelli)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em segunda votação:
-Projeto de lei 073/2026 - Fica autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 6.072.000,00 (seis milhões e setenta e dois mil reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 076/2026 - Institui o Auxílio-Alimentação, na modalidade Vale-Alimentação, aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, e dá outras providências.
-Projeto de lei 081/2026 - Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 1.461.988,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais), e dá outras providências.

Diogo André Carniel Noll
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:212BC481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 142/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: G&A CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 28.314.432/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:
180 – 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS.
181 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
198 – 01303 - SAÚDE RECEITAS VINCULADAS.
209 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 2.353.920,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS). **VALOR DO CONTRATO COM O PRIMEIRO ADITIVO**: R$ 2.793.280,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO QUANTITATIVO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE, AO REFERIDO CONTRATO, SENDO O SEGUINTE:

FICA ACRESCIDO AO CONTRATO O PERCENTUAL DE 5,41% (CINCO VIRGULA QUARENTA E UM POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR E AS QUANTIDADES INICIALMENTE CONTRATADOS, CONSIDERANDO QUE JÁ FOI FORMALIZADO ANTERIORMENTE O PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 18% (DEZOITO POR CENTO) DE ACRÉSCIMO.
DESSA FORMA, CONSIDERANDO OS DOIS ADITIVOS, O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO ACUMULADO CORRESPONDERÁ A APROXIMADAMENTE 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO) DO VALOR E DAS QUANTIDADES ORIGINALMENTE CONTRATADOS, RESPEITANDO O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NO ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O ACRÉSCIMO ORA FORMALIZADO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 5,41% E CONSEQUENTEMENTE AO VALOR DE **R$ 127.420,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS),**

O VALOR TOTAL DO CONTRATO COM O ACRÉSCIMO DOS ADITIVOS PASSARÁ DE R$ 2.353.920,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS) PARA R**$ 2.920.700,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE MIL E SETECENTOS REAIS)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS QUANTIDADES ACRESCIDAS SERÃO EXECUTADAS NAS MESMAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES UNITÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINAL, NÃO HAVENDO ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATANTE

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:37D7D35D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.971.010/0001-73 COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADO(A): KAYLAINE HELENA VIEIRA, COREN/PR-938.777.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026.
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 003/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 137 E 138 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MOTIVO DA EXTINÇÃO: EXTINÇÃO UNILATERAL POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, EM DECORRÊNCIA DA REORGANIZAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES.

DATA DA *EXTINÇÃO: 17/11/2026.*

DATA DA ASSINATURA:17/11/2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C586B384

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.971.010/0001-73 COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADO(A): MELINA QUINTINO DA SILVA, COREN/PR-378.450.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026.
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 003/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 137 E 138 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MOTIVO DA EXTINÇÃO: EXTINÇÃO UNILATERAL POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, EM DECORRÊNCIA DA REORGANIZAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES.

DATA DA *EXTINÇÃO: 17/11/2026.*

DATA DA ASSINATURA:17/11/2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D864E861

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.971.010/0001-73 COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADO(A): JESSICA DELFIN DE SOUZA DO CARMO, COREN/PR-002408182.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026.
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 004/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 137 E 138 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MOTIVO DA EXTINÇÃO: EXTINÇÃO UNILATERAL POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, EM DECORRÊNCIA DA REORGANIZAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES.

DATA DA *EXTINÇÃO: 17/11/2026.*

DATA DA ASSINATURA:17/11/2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:51FA9644

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.971.010/0001-73 COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADO(A): MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS, ENFERMEIRA PORTADORA DO COREN/PR-000.541.606.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 091/2025.
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 028/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 137 E 138 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MOTIVO DA EXTINÇÃO: EXTINÇÃO UNILATERAL POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, EM DECORRÊNCIA DA REORGANIZAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES.

DATA DA *EXTINÇÃO: 17/11/2026.*

DATA DA ASSINATURA:17/11/2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5B9D50D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.971.010/0001-73 COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADO(A): LUCIVANIA ROSA DE SOUZA, PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRA, COM REGISTRO COREN/PR-001.563.074.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2025.
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 137 E 138 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MOTIVO DA EXTINÇÃO: EXTINÇÃO UNILATERAL POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, EM DECORRÊNCIA DA REORGANIZAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES.

DATA DA *EXTINÇÃO: 11/11/2026.*

DATA DA ASSINATURA:11/11/2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:25C662C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.971.010/0001-73 COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA DE SÁ ROCHA, COREN/PR-1938423.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2026.
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 052/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 137 E 138 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MOTIVO DA EXTINÇÃO: EXTINÇÃO UNILATERAL POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, EM DECORRÊNCIA DA REORGANIZAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES.

DATA DA *EXTINÇÃO: 17/11/2026.*

DATA DA ASSINATURA:17/11/2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EC240045

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.971.010/0001-73 COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADO(A): DAYANE CRISTINA DE SOUZA, COREN/PR-1696042.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2026.
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 052/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 137 E 138 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MOTIVO DA EXTINÇÃO: EXTINÇÃO UNILATERAL POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, EM DECORRÊNCIA DA REORGANIZAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES.

DATA DA *EXTINÇÃO: 17/11/2026.*

DATA DA ASSINATURA:17/11/2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DDF43538

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 280/2026
De 18 de Novembro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Daiane Maiara Nicolau**,** matricula 597, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 16/11/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/11/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 18 DE NOVEMBRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:82FAC604

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 281/2026
De 18 de Novembro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Lucia da Silva Dias**,** matricula 6403, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 17/11/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/11/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:3A068B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026. ASG Nº 987693. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO - UASG 987693 - 34/2026. PROCESSO Nº 988/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **04 de DEZEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 59/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 988/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 04/12/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 18 de Novembro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F2513FC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 01/2026 - PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL nº 01/2026 - PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Mariópolis, PR

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio, Ensino Superior e Pós-Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – CIN Estágios, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23, centro, (46) 3225-8831, (46) 99141-5256, sendo responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame,

junto ao município de Mariópolis, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.3. do presente Edital.
1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à Administração Municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Mariópolis, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.
1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.
1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item **2.3 – Das vagas**, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.
2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.

2.3. Das vagas:

NÍVEL MÉDIO – 20h/30h	
CURSO	**VAGAS**
Ensino Médio	3 + CR

NÍVEL SUPERIOR – 20h/30h	
CURSO	**VAGAS**
Pedagogia e demais licenciaturas na área da educação	10 + CR
Educação Física	2 + CR
Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos	5 + CR
Publicidade e Propaganda	CR
Análise do Desenvolvimento de Sistemas	CR
Agronomia	CR
Medicina Veterinária	CR
Enfermagem	CR
Nutrição	CR
Psicologia	CR
Fisioterapia	CR
Engenharias	CR

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
3.2. Os candidatos com deficiência deverão efetuar sua inscrição e assinalar (x) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6. e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Mariópolis, PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
4.2. Os estudantes afrodescendentes deverão efetuar sua inscrição e assinalar (x) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.
4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de 23/11/2026 a 08/12/2026 - das 07:30 às 11h30hs e das 13 às 17hs, junto ao pasço Municipal na sala 01 (Protocolo) – situada na Rua Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, PR, CEP nº 85525-000.
5.3. Os estudantes com deficiência, afrodescendentes e indígenas poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.
5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.
5.5. Os documentos solicitados no item 5.6. deverão ser entregues em envelope lacrado, com uma via da ficha de inscrição grampeada fora do envelope.
5.6. Documentos necessários para realização da inscrição:
a. Ficha de inscrição preenchida - Anexo II;
b. Cópia frente e verso do RG e CPF;
c. Comprovante de Residência;
d. Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado;
e. Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano) cursado**;
f. Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária **seja igual ou superior a 20 horas (FACULTATIVO).**
5.7. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de novembro de 2026. Caso não esteja anexada a Declaração de matrícula na inscrição, o candidato no ato da contratação, deverá entregar a Declaração de Matrícula atualizada, do curso ao qual se inscreveu.
5.8. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2026/2027 e frequentando efetivamente o curso.
5.9. Os alunos que estejam no presente ano, 2026, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.10. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
5.11. São requisitos para a **inscrição**:
a. Estar matriculado no ano letivo de 2026 e frequentando regularmente o curso;
c. Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d. Disponibilidade de horário para estágio;
e. Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 6 (seis) meses junto à Prefeitura do Município de Mariópolis, PR.
5.12. Será aceita inscrição por procuração, a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.
5.13. Após a entrega do envelope lacrado, o candidato receberá um protocolo de entrega, o qual será seu comprovante de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **avaliação dos conhecimentos** do aluno **será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado** em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), **somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4.** (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).
6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.
6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUIDA
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUIDA
A	9,5
B	8,4
C	7,4
D	6,4
E	2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.
6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.
6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 5,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.
8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação da Classificação Preliminar.
8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br, com as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) Número do CPF;
c) Vaga da Inscrição;
d) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.
8.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
8.5. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.
8.6. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.7. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6 – Documentos para inscrição, exceto o item 5.6 "d".

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica, além de ter **16 anos completos**.
10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Mariópolis.
11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Mariópolis, conforme já esclarecido neste edital.
11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.
11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.
11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, para a ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:
1.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
2.Clicar em Estudante - Cadastrar/Acessar ambiente;
3.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
4.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
5.Unidade de Pato Branco;
6.Criar uma senha;
7.Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.

11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-auxílio	Aux. Transporte	Total
Ensino Médio	20h	R$ 650,00	R$ 81,00	R$ 731,00
Ensino Médio	30h	R$ 975,00	R$ 81,00	R$ 1.056,00
Ensino Superior	20h	R$ 831,00	R$ 81,00	R$ 912,00
Ensino Superior	30h	R$ 1.247,00	R$ 81,00	R$ 1.328,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias e 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Mariópolis, PR, 18 de novembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	23/11/2026 a 08/12/2026, até as 17h
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	15/12/2026
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	16/12/2026 a 17/12/2026
Resposta aos recursos	18/12/2026
Publicação da Homologação Final das Inscrições e Classificação Final	21/12/2026
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2026

Assinale o Departamento da Vaga pretendida:	( ) Nível Superior - Curso pretendido: _____ ( ) Nível Médio

Nome Completo:	
Nome da Mãe:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço completo (com CEP):	
Instituição de Ensino:	
Nome do Curso:	
Período que está matriculado:	
E-mail:	
Telefone:	

Já estagiou nesta Prefeitura Municipal?( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, por quantos meses: _____

AUTODECLARAÇÕES
Conforme Item 3 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**:
( ) SIM ( ) NÃO Se sim, especifique a Deficiência: _____
Conforme Item 4 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA AFRODESCENDENTE**: ( ) SIM ( ) NÃO

TERMO DE COMPROMISSO:
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.
DECLARO que os documentos apresentados para a inscrição no PSS, apresentam informações verídicas, sendo conhecedor dos termos descritos no Código Penal Brasileiro.

_____, PR, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Márcia de Almeida Marcon
Código Identificador:2401BC0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2026

ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO e demais Vereadores: ADÉLIA FIUZA RIBEIRO; ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ANDERSON DARCI RIBEIRO DE ANDRADE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MARIANA DOURADO; ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro Bertoti) e VALDECIR GERÔNIMO LEITE. Início 17:30 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 20ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Juliano Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 18ª Sessão Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2026, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 19ª Sessão Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2026, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 056/2026, Súmula: “*Altera a Lei Municipal nº 2.358/2022 para instituir a Gratificação de Gestão Estratégica em Saúde - GGE, ampliar a jornada de trabalho do cargo de Bacharel em Saúde Coletiva, com adequação proporcional do vencimento básico, e alterar os quantitativos de vagas de cargos do quadro de pessoal da saúde"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei n° 056/2026 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 056/2026 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, as 17:30 horas a próxima sessão extraordinária para segunda discussão e votação do projeto em pauta nesta Sessão. O Sr. Presidente convida a todos para acompanharem a próxima sessão ordinária que se realizará

logo mais às 18:00 horas. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 16 de novembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS (Anderson Dan)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA (Sandro do Gás)4
1º Secretário

MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:ED32C2A5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2026

ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

COMPOSIÇÃO: Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO e demais Vereadores: ADÉLIA FIUZA RIBEIRO; ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ANDERSON DARCI RIBEIRO DE ANDRADE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; MARIANA DOURADO; ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro Bertoti) e VALDECIR GERÔNIMO LEITE. Início 17:30 horas. Na ausência do Sr. Presidente, o Vice-Presidente presidirá a presente Sessão. O Sr. Vice-Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 21ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O Sr. Vice-Presidente solicita ao Vereador Juliano Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Vice-Presidente agradece aos presentes. O Sr. Vice-Presidente coloca em votação a Ata da 20ª Sessão Extraordinária realizada em 16 de novembro de 2026, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Vice-Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 056/2026, Súmula: "*Altera a Lei Municipal nº 2.358/2022 para instituir a Gratificação de Gestão Estratégica em Saúde - GGE, ampliar a jornada de trabalho do cargo de Bacharel em Saúde Coletiva, com adequação proporcional do vencimento básico, e alterar os quantitativos de vagas de cargos do quadro de pessoal da saúde*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Vice-Presidente coloca o Projeto de Lei n° 056/2026 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Vice-Presidente coloca o Projeto de Lei 056/2026 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 17 de novembro de 2026.

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS (Anderson Dan)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA (Sandro do Gás)
1º Secretário

MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:991B246A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - PORTARIA N.º 152/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à Sra. **RENATA BEATRIZ MULLER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 01 (um) dia de folga proveniente de Banco de Horas, em conformidade com o disposto no Art. 17 da Resolução 005/2024, a ser usufruído em 19 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2026.

Matinhos, 17 de novembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:A38E8582

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - TERMO DE POSSE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATINHOS 14ª LEGISLATURA GESTÃO 2025-2028

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026, às 18:00 horas, na presença dos Vereadores Adélia Fiuza Ribeiro; Almir José dos Santos Leite, Anderson Darci Ribeiro de Andrade; Anderson da Silva dos Santos, Jair de Borba Rosa, Juliano Leite, Kayan Gusmão, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Michel Rodrigo de Araújo, Romulo Leandro Bertotti, Sandro Moacir Braga e Valdecir Gerônimo Leite, em Sessão Ordinária realizada no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, e em decorrência da cassação do mandato da Vereadora Hirman Ramos Eiglmeier Ferreira decretada pelos Decretos Legislativos 02/2026 e 03/2026, tomou posse como vereadora do Município de Matinhos, Estado do Paraná, a Sra. Mariana Dourado, ficando a mesma desde então empossada no cargo para a gestão 2025/2028.

JAIR DE BORBA ROSA Presidente	ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS Vice-Presidente
SANDRO MOACIR BRAGA 1º Secretário	MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO 2º secretário
MARIANA DOURADO Vereadora	

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:B993584E

GABINETE - DECRETO N.º 5392/2026

Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme necessidade, mediante oficio n°17/2026- CMS, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde, que passará a contar com a seguinte composição:

MESA DIRETORA:
Presidente: cadeira vaga
Vice Presidente: Denise Cavenaghi Molina Sá (Presidente em exercício)
Primeiro Secretário: André Ricardo Hideo Matsuzaki
Segunda Secretária: cadeira vaga

USUÁRIOS TITULARES:
Rotary Club
Luiz Carlos Tetor Pereira

Rede Feminina de Combate ao Câncer
Glaucia Aparecida Leite de Oliveira

APAE – Associação de Pais Amigos dos Excepcionais
Maria Carolina Pereira
AMBBESMAR:
Jilberto Sarubbi

CBXE - Confederação Brasileira de Xadrez Escolar
Marcus Vinicius Lobo / Zenaide Oliveira Franco

Pastoral da Criança:
Nilda Ribeiro da Silva

SISMMAT:
André Ricardo Hideo Matsuzaki

Associação de Amigos da Copiosa Redenção:
Susana Aparecida Pereira Dias

USUÁRIOS SUPLENTES:
UFPR
Roberto Eduardo Bueno

Instituto Dalmora
Silvia Aparecida Alves

Paróquia São Pedro
Rachele de Brito Fernandes Guzela

Associação de Moradores do Vila Nova
Maria de Lourdes Neves

ANOÉ
Juliana Quadros

Conselho de Comunidade
Jucélia Vendramin

Associação de Moradores do Vila Progresso
Nahana Emanuele Pereira Rocha

PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE TITULARES:
CaiobáMed:
Claudir Lourenço / Gleiciane de Jesus dos Santos

TRANSLHIP:
Nelson Trovo Júnior

PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE SUPLENTES
Marcelo Filietaz:
Marcelo Filietaz

TRABALHADORES EM SAÚDE TITULARES:
Conselho Regional de Farmácia:
Márcia de Oliveira Machado

Conselho Regional de Psicologia:
Denise Cavenaghi Molina Sá
Conselho Regional de Serviço Social:
Sandra Pereira Pires

Conselho Regional de Medicina Veterinária:
Fernando Nakanishi Hamada

TRABALHADORES EM SAÚDE SUPLENTES:
Conselho Regional de Enfermagem:
Jussara das Graças Purkot

Conselho Regional de Odontologia:
Marcel Shimbo

Conselho Regional de Farmácia:
Cadeira Vaga

Conselho Regional de Psicologia:
Cadeira Vaga

GESTÃO EM SAÚDE TITULARES
Eduarda Cristina Poletto Gonçalves
Gustavo Araújo de Almeida

GESTÃO EM SAÚDE SUPLENTES
Tatiane Dourado dos Santos
Angélica dos Santos Correa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogando o decreto 4529/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de novembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:D6AA31A9

GABINETE - EDITAL DE NOTIFICACAO ARTE MULTIPLA EMPREENDIMENTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26366/2026
PORTARIA MUNICIPAL Nº 833/2026
NOTIFICADA: ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA. – EPP
CNPJ: 02.749.674/0001-19
ASSUNTO: Edital de Notificação para apresentação de defesa escrita no âmbito de processo administrativo relacionado à execução do Contrato Administrativo nº 045/2015.
O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, por intermédio da Comissão designada pela Portaria Municipal nº 833/2026, **FAZ SABER** e **NOTIFICA**, pelo presente Edital, a empresa **ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.749.674/0001-19, na pessoa de seu representante legal, acerca da instauração do Processo Administrativo nº 26366/2026.
O processo destina-se à apuração e quantificação de possível dano ao erário relacionado à execução do Contrato Administrativo nº 045/2015, decorrente de pagamentos realizados durante a execução da obra do Mercado Público Municipal de Matinhos.
O valor histórico inicialmente submetido à apuração corresponde a R$ 162.986,17, permanecendo sujeito à análise técnica, documental e financeira, especialmente quanto aos serviços efetivamente executados, aos materiais eventualmente fornecidos ou incorporados à obra e ao proveito obtido pelo Município.
A presente notificação por edital não representa julgamento antecipado, constituição definitiva do débito ou imputação definitiva de responsabilidade.
A empresa fica notificada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial, na forma da legislação aplicável:
I – apresentar defesa escrita e os documentos que considerar pertinentes;

II – apresentar quesitos ou requerer, de forma fundamentada, diligência documental ou análise técnica relacionada ao objeto do processo; ou
III – caso reconheça total ou parcialmente a obrigação, requerer a emissão de guia para recolhimento voluntário do valor reconhecido.
Os autos poderão ser consultados perante o Município de Matinhos, mediante comprovação de legitimidade pelo representante legal da empresa notificada ou por procurador regularmente constituído. A defesa e os documentos deverão ser apresentados mediante protocolo administrativo, com indicação do Processo Administrativo nº 26366/2026, ou encaminhados ao e-mail institucional:
sindicancia@matinhos.pr.gov.br
Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), o presente Edital restringe-se aos dados estritamente necessários à finalidade pública do ato convocatório e à garantia do contraditório e da ampla defesa, resguardando-se a proteção de dados pessoais eventualmente constantes dos autos, cujo acesso integral permanece restrito aos legitimados.
A ausência de manifestação não será considerada confissão automática ou reconhecimento do dano, mas não impedirá o regular prosseguimento do processo com base nos elementos constantes dos autos.
Matinhos, 17 de novembro de 2026.

HENRIQUE BUCK ZELLA
Presidente da Comissão
Portaria Municipal nº 833/2026

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:6922487C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS - 31ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2026, às , reuniram-se virtualmente, por meio de consulta formal via correio eletrônico (e-mail), em virtude da impossibilidade de realização de reunião presencial ou síncrona e da urgência do prazo estabelecido até às 11h do dia 19 de novembro de 2026, os membros do Comitê de Investimentos Alessandro Koiti Ymai, Henrique Buck Zella, Marlise Alboit Ramos e Roberta de Oliveira D'Amato, para: i) deliberar acerca da orientação de voto referente ao Edital de Rerratificação da Consulta Formal da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (AGE) do fundo BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RESPONSABILIDADE LIMITADA (CARE11), inscrito no CNPJ sob o nº 13.584.584/0001-31, com base na análise técnica elaborada pela consultoria de investimentos contratada, LEMA Economia & Finanças. Aberta a consulta pelo presidente do Comitê, Alessandro Koiti Ymai, mediante encaminhamento do relatório da consultoria LEMA e do edital convocatório aos demais integrantes em 17 de novembro de 2026, procedeu-se à coleta formal das manifestações de voto, as quais restaram assim consignadas: 1) Marlise Alboit Ramos manifestou-se favorável a seguir integralmente a orientação técnica da Consultoria LEMA, registrando ainda a solicitação para que seja providenciada a indicação de um substituto para assumir sua vaga no Comitê a partir do próximo exercício; 2) Roberta de Oliveira D'Amato manifestou-se de acordo com o posicionamento da consultoria LEMA, votando conforme a análise técnica apresentada e acolhendo a recomendação constante nas considerações finais do relatório no sentido de proceder à alienação gradual das cotas do fundo CARE11 no mercado secundário; 3) Henrique Buck Zella manifestou voto em consonância com a orientação técnica da LEMA Economia & Finanças, detalhando seu posicionamento nos seguintes termos: SIM, com ressalvas, ao Item I (Plano de Liquidação); SIM ao Item II.A (com a indicação dos cinco RPPS listados para a Comissão de Cotistas: IÇARAPREV, IPMC, PREVCEL, PREVIBARRAS e VALIPREV); NÃO (contrário) ao Item III (Taxa de administração); SIM, com ressalva quanto à dependência do item anterior, ao Item IV (Taxa de custódia); SIM, com ressalvas, ao Item V (Redução da taxa de gestão); e SIM ao Item VI (Implementação das deliberações), registrando ainda a necessidade de consignar formalmente as ressalvas sugeridas pela consultoria para esclarecer a governança do M&A, as atribuições da Comissão e o cronograma de execução, além de aprovar e manter a diretriz de alienação gradual das cotas no mercado secundário diante das restrições de liquidez do fundo; e 4) Alessandro Koiti Ymai acompanhou o entendimento unânime dos demais membros, acolhendo integralmente as recomendações da consultoria LEMA Economia & Finanças e a diretriz de desinvestimento gradual no mercado secundário. Diante das manifestações colhidas, o Comitê de Investimentos decidiu, por unanimidade, aprovar o encaminhamento do voto do MATINHOS PREV na Consulta Formal da AGE do fundo CARE11 em estrita observância à orientação técnica da LEMA Economia & Finanças (com o registro das devidas ressalvas), bem como adotar a estratégia de venda gradual das cotas no mercado secundário.
Nada mais havendo a tratar, a presente consulta foi encerrada após a consolidação dos votos. Eu, Alessandro Koiti Ymai, lavrei a presente ata, que será submetida à conferência e assinada pelos presentes.
Matinhos, 18 de novembro de 2026.

Alessandro Koiti Ymai
Roberta de Oliveira D'Amato

Marlise Alboit Ramos
Henrique Buck Zella

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:240A3EE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS - ATA DA REUNIÃO – 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00 (dez horas), nas dependências da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos – MATINHOS PREV, realizou-se a Reunião do Conselho Municipal de Previdência – CMP, sob a presidência do Sr. Ivo Mendes Júnior, com a presença dos seguintes membros: Sra. Karyne Emanuelle Zys da Silva, Sra. Katerine Ondina Herdt, Sra. Camila da Rosa Belarmino, Sra. Márcia Cunha e Sr. Rafael Honorato dos Santos. Aberta a reunião, o Presidente colocou em pauta, para análise e futura deliberação, o e-mail encaminhado pelo Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Alessandro Koiti Ymai, em 10 de novembro de 2026, referente à minuta da **Resolução de Atribuições e Separação de Responsabilidades na Gestão dos Investimentos do MATINHOS PREV**, objeto do Protocolo Eletrônico nº 1240395/2026. Foi informado que a minuta tem por finalidade atender às exigências do PROGOV 2026 e do Pró-Gestão RPPS, estabelecendo a delimitação das atribuições e responsabilidades dos órgãos que integram a estrutura de governança do Regime Próprio de Previdência Social, visando ao aprimoramento dos controles, à transparência, à segregação de funções e à segurança dos processos relacionados à gestão dos investimentos previdenciários. O Conselho tomou conhecimento de que as atribuições do Comitê de Investimentos e do Gestor de Recursos já foram elaboradas, encontrando-se pendentes de aprovação, enquanto as atribuições relativas aos Conselhos e à Diretoria Executiva deverão ser elaboradas pelos respectivos órgãos, de modo a refletir suas competências, responsabilidades, práticas institucionais e os requisitos legais e normativos aplicáveis. Também foi apresentada a Seção III – Alçadas de Decisão, constante da minuta, a qual estabelece parâmetros para análise, recomendação, deliberação e execução de operações de aplicação, resgate, realocação e alteração da carteira de investimentos, considerando o percentual representativo das operações em relação ao patrimônio total da carteira do RPPS. O texto prevê, em síntese, a possibilidade de execução de operações de gestão ordinária de caixa pelo Gestor de Recursos, dentro dos limites estabelecidos, a análise e recomendação do Comitê de Investimentos para operações de maior representatividade e a submissão ao Conselho Deliberativo de operações que ultrapassem os limites previstos ou que impliquem alteração relevante da estratégia de alocação, observadas as disposições da Política de Investimentos, a legislação vigente e os

instrumentos de governança aplicáveis. Foi esclarecido, ainda, que a referida seção possui caráter preliminar e depende da compatibilização com o Regimento Interno do Comitê de Investimentos, especialmente quanto às competências, alçadas e procedimentos de deliberação, cuja proposta também se encontra em tramitação. Após a apresentação da matéria, os membros do Conselho realizaram considerações preliminares acerca do conteúdo da minuta, ficando o documento pendente de análise mais aprofundada e deliberação. **Diante disso, ficou definido que a matéria permanecerá em pauta para a próxima reunião do Conselho Municipal de Previdência, ocasião em que deverá ser submetida à análise e deliberação, após avaliação do conteúdo proposto e das atribuições e responsabilidades dos órgãos envolvidos.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião, e eu, Katerine Ondina Herdt, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Ivo Mendes Júnior Rafael Honorato dos Santos
Presidente Conselho Municipal de Previdência Membro

Katerine Ondina Herdt Karyne Emanuelle Zys da Silva
Membro Membro

Camila da Rosa Belarmino Márcia Cunha
Membro Membro

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7DBAB806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBARES, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E SECADORAS DE ROUPAS)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.382.095,33 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, noventa e cinco reais e trinta e três centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/12/2026 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:4D33BA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.529.824/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	KIT CIRCUITO LINHA DE MOVIMENTO Medidas aproximadas de todos os itens. Contém: Pranchas de equilíbrio: 3 pranchas (50-60 cm) e 4 suportes em madeira. Balizas: 4 bastões (70-80 cm) e 4 bases coloridas em madeira. Semicírculos graduados: 8 semicírculos de PVC com tamanhos aproximados de 140, 160, 180 e 200 cm, acompanhados de 8 suportes e 4 bastões (70-80 cm). Obstáculos elevados: 4 bastões (70-90 cm), 8 suportes reguláveis (10-30 cm) e 8 bases em madeira. Arco passa-por-dentro: 4 arcos de PVC (70 cm de diâmetro) com suportes em madeira. Jogo de argolas: 1 base com 5 pinos removíveis em madeira e 10 argolas plásticas (12-15 cm). Acompanha embalagem contendo todos os 6 conjuntos, produzidos com material de qualidade compatível com o descritivo. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	42	R$628,87	R$26.412,54
28	JOGO DA MEMÓRIA Composto por 40 peças (20 pares) confeccionadas em material resistente (papel cartão plastificado ou MDF), com cantos arredondados, imagens educativas e coloridas. Dimensões aproximadas de cada peça: 5x5 cm. Estimula a memória, atenção, concentração e raciocínio lógico. Indicado para crianças a partir de 4 anos. Produto atóxico, conforme norma ABNT NBR ISO 8124, com certificação do INMETRO. Ideal para uso pedagógico em ambientes escolares.Qualidade melhor material compatível com descritivo.	UND	45	R$19,89	R$895,05
TOTAL					R$27.307,59

VALOR: R$27.307,59 (vinte e sete mil e trezentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F8C8A298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ARENA ESPORTES LTDA
CNPJ: 48.348.052/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	BOLA DE FUTEBOL Tamanho 5 Confeccionada com estrutura externa em PVC, forro em poliéster e câmara interna em borracha NBR. Possui dimensões aproximadas, peso entre 410 e 450 g circunferência de 68 a 70 cm, atendendo aos padrões da categoria. Apresentar boa esfericidade, quique controlado, baixa perda de pressão e absorção de água limitada, garantindo durabilidade e desempenho. Indicada para jogadores a partir de 13 anos. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	250	R$45,95	R$11.487,50
7	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA Produzida com estrutura em madeira compensada de 5 camadas, oferecendo bom controle e estabilidade. Possui revestimento em borracha natural com espuma EVA, proporcionando melhor aderência e conforto no jogo. Cabo tipo côncavo para pegada ergonômica. Peso aproximado de 150 g, com variação natural por unidade. Indicada para jogadores iniciantes que buscam controle e regularidade. Revestimento colado permanentemente para maior durabilidade. Qualidade:conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	85	R$14,50	R$1.232,50
8	CORDA DE PULAR BÁSICA Indicada para uso básico e práticas iniciais, com velocidade moderada por não possuir rolamentos. Possui cabos anatômicos com textura levemente áspera, proporcionando pegada firme e confortável. Confeccionada em PVC resistente, adequada para uso em ambientes internos com piso liso. Produzida com material compatível com o descritivo. Dimensões aproximadas: Comprimento total: aproximadamente 3,0 m (com regulagem) Comprimento dos cabos: aproximadamente 12 a 15 cm cada Diâmetro da corda: aproximadamente 4 a 5 mm. Qualidade:conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	220	R$7,25	R$1.595,00
20	REDE DE VÔLEI DE QUADRA Dimensões aproximadas: comprimento de 9,5 m (padrão oficial), com versões menores de 6 a 7 m comuns em escolas, e altura de 1 m. Altura de	UND	20	R$75,99	R$1.519,80

	instalação: feminino 2,24 m, masculino 2,43 m e infantil conforme a faixa etária.. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.				
21	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO - COM AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEIS Inflação empurrar e puxar, garantindo mais agilidade. Acessórios inclusos: 2 agulhas e 1 mangueira removível. Produto leve, compacto e fácil de usar. Recomenda-se conservar longe de calor, luz direta e umidade. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	40	R$16,98	R$679,20
TOTAL					R$16.514,00

VALOR: R$16.514,00 (dezesseis mil e quinhentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:E308652A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: DX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.499.082/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	PÓDIO DE CERIMÔNIA ESPORTIVA, composto por 03 módulos correspondentes ao 1º, 2º e 3º lugares. Fabricado em material resistente, com acabamento antiderrapante e numeração visível para identificação das colocações. Estrutura estável, segura, reutilizável e de fácil transporte, podendo ser utilizada em ambientes internos e externos. Modelos fixos ou desmontáveis, conforme disponibilidade do fabricante. Dimensões aproximadas: 1º lugar com 50 cm de altura, 2º lugar com 35 cm de altura e 3º lugar com 20 cm de altura.	UND	3	R$1.433,00	R$4.299,00
TOTAL					R$4.299,00

VALOR: R$4.299,00 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:156B7806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: E ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 58.545.693/0001-88
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO - 300 G Dimensões aproximadas: 70 cm de comprimento e 300 g de peso. Corpo em PVC de alta resistência, com empunhadura em espiral para melhor aderência. Ponteira de borracha substituível. Indicado para atletas iniciantes e uso escolar. Disponível em cores variadas.Qualidade:conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	20	R$120,00	R$2.400,00
TOTAL					R$2.400,00

VALOR: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:E6C32E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP
CNPJ: 76.700.657/0001-23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLA DE VÔLEI Dimensões aproximadas: Peso: 260-280g, dentro das normas oficiais Câmara interna: Composição de borracha natural e sintética, garantindo elasticidade e durabilidade Revestimento externo: Composto por materiais como TPU, poliéster e EVA, oferecendo resistência e bom toque Durabilidade: Testada para suportar impactos repetidos em condições de uso intenso Recomendações de uso: Umedecer a agulha antes de inflar Garantia:90 dias, Normas e qualidade: Atende aos padrões oficiais de jogos; fabricada com materiais de alto padrão, compatíveis com o descritivo técnico apresentado. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	240	R$38,00	R$9.120,00
14	FLUTUADOR ESPAGUETE (MACARRÃO DE PISCINA) Dimensões padrão: Comprimento: aproximadamente 1,60 m Diâmetro externo: cerca de 6 a 7 cm Diâmetro interno (furo): aproximadamente 2 a 2,5 cm Características físicas usuais: Formato cilíndrico e flexível Espuma leve, macia e resistente à água Peso aproximado: 120 a 180 g, variando conforme densidade da espuma. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	170	R$6,10	R$1.037,00
16	SACO DE PANCADA - BOXE E MUAY THAI Indicado para treinos de boxe, Muay Thai e exercícios de força e coordenação. Confeccionado em PVC sem ftalatos e tecido de poliéster atóxico, resistente e seguro. Enchimento em EVA moído, retalhos de tecido e cápsulas de areia. Pronto para uso e pendurar, com 3 fitas de fixação. Medidas aproximadas: Altura: 90 a 100 cm Diâmetro: 30 a 35 cm Peso: 25 a 35 kg Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	14	R$189,90	R$2.658,60
25	ARCO (BAMBOLÊ) PARA GINÁSTICA RÍTMICA Material: Plástico resistente Diâmetro aproximadas : Entre 80 e 90 cm Peso: Mínimo de 300 g Cores: Diversas opções disponíveis Uso: Ideal para treino e competições de ginástica rítmica. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	400	R$19,90	R$7.960,00
35	MESA DE TÊNIS MESA OFICIAL A mesa de ping pong possui uma superfície retangular plana, geralmente feita de MDF ou outro material resistente e de boa resposta para o quique da bola. Ela é dividida ao meio por uma rede, que separa os dois lados do jogo. Dimensões aproximadas : Comprimento: 2,740 metros Largura: 1,525 metros Altura da mesa: 0,76 metros Altura da rede: 15,25 centímetros Cor da superfície: Normalmente verde, azul ou preta, com acabamento fosco para evitar reflexos. A mesa tem linhas brancas marcando as bordas e uma linha central se for usada para duplas. Rede: É uma malha fina esticada horizontalmente no centro da mesa, presa por suportes em cada lado. Ela divide os lados dos jogadores e deve estar bem tensionada. Pernas e estrutura de apoio: As mesas podem ter pernas dobráveis para facilitar o transporte e armazenamento. Algumas têm rodinhas com travas, outras são fixas. A estrutura precisa ser firme e nivelada para garantir estabilidade. Dobrável (opcional): Muitos modelos domésticos ou de treino têm uma das metades dobráveis, permitindo que um jogador jogue sozinho com a bola ricocheteando de volta. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	3	R$1.480,00	R$4.440,00

36	BOLA OFICIAL DE FUTSAL Categoria juvenil Dimensões aproximadas: Peso: entre 410 e 430 g Circunferência: de 62,5 a 63,5 cm Características técnicas: Quantidade de gomos: 11 Material externo: Laminado em poliuretano de alta qualidade, resistente e com toque macio Construção: Estrutura sem costura, unida por termofusão, que reduz a absorção de água e mantém o desempenho Câmara interna: Estrutura composta por 6 discos, garantindo maior esfericidade e equilíbrio Forro interno: Termofixado, oferecendo firmeza, resistência e boa retenção de ar Camada intermediária: Material com amortecimento que proporciona controle e conforto Acabamento extra: Dupla colagem, reforçando a união dos gomos e aumentando a durabilidade Miolo: Válvula removível, lubrificada e durável Origem: Produto de fabricação nacional. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	250	R$44,19	R$11.047,50
TOTAL					R$36.263,10

VALOR: R$36.263,10 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e três reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:EC90438C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.334.856/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	REDE DE BEACH TENNIS Material: 60% poliéster e 40% cloreto de polivinila (PVC). Dimensões aproximadas da rede: 8,6 m de comprimento x 1,06m de altura. Cabo: 13,7 m de comprimento, 3,2 mm de diâmetro. Fio: 12,7 m de comprimento x 1,06m de altura. Compatível com todos os tipos de quadras. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	17	R$260,00	R$4.420,00
37	RELÓGIO DIGITAL PARA XADREZ - MODELO PROFISSIONAL Tipo: Digital, com contagem de tempo precisa para cada jogador Material: Plástico resistente e leve Dimensões aproximadas: 18 cm (largura) x . (9 cm altura) x 5 cm (profundidade) Uso: Indicado para torneios, partidas oficiais e treinos, de xadrez Funcionalidades: Controle de tempo individual, fácil ajuste e visualização clara do cronômetro. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	20	R$185,00	R$3.700,00
TOTAL					R$8.120,00

VALOR: R$8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F4FE7F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	CONE CHINÊS DE TREINAMENTO Confeccionado em material flexível e resistente, com cores neon para fácil visualização. Indicado para treinos esportivos, marcação de áreas e exercícios de agilidade. Produzido com material compatível com o descritivo. Dimensões aproximadas: Altura: 22 a 25 cm Diâmetro da base: 13 a 15 cm Embalagem: conjunto com 10 unidades. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	170	R$19,95	R$3.391,50
13	TRAVE DE FUTEBOL Dimensões aproximadas. Interna: 90 x 70 x 56 cm. Tubos com diâmetro de 25 mm e espessura de 0,9 mm. Peso aproximado: 3,43 kg. Estrutura em ferro (aço Q195) e rede em polietileno tereftalato (PET), com fixações em poliéster. Produzida com material de qualidade compatível com o descritivo. Qualidade; conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	30	R$148,99	R$4.469,70
TOTAL					R$7.861,20

VALOR: R$7.861,20 (sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:0C1FDE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 63.129.821/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	COLCHONETE DE PILATES DE MÉDIA DENSIDADE Dimensões aproximadas: 95 cm de comprimento, 55 cm de largura e 3 cm de espessura. Densidade média, proporcionando conforto sem comprometer a estabilidade durante os exercícios. Confeccionado em espuma de polietileno atóxica, livre de ftalatos, garantindo segurança e saúde no uso. Indicado para abdominais, flexões, alongamentos e atividades de Pilates. Resistente à água e fácil de limpar. Qualidade:conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	280	R$37,67	R$10.547,60
17	KIT TREINO DE AGILIDADE Medidas aproximadas de todos os itens. Contém: Escada de agilidade: cerca de 3 metros, com degraus e fitas em nylon. Cones coloridos: 6 unidades com furos, aproximadamente 23 cm de altura. Chapéus de sinalização: 10 unidades em cores variadas. Barreiras para cones: 3 unidades, cerca de 90 cm de comprimento, acompanhadas de sinalizadores. Argolas de agilidade: 4 unidades, tamanho padrão, aproximadamente 40 cm de diâmetro. Corda de pular: 1 unidade, com comprimento aproximado de 2,5 a 3 metros. Produzido com material de qualidade compatível com o descritivo. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	160	R$188,40	R$30.144,00
TOTAL					R$40.691,60

VALOR: R$40.691,60 (quarenta mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C3A704A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	BOLA DE BASQUETE Dimensões aproximadas: Circunferência de 75 a 78 cm Composição: Câmara interna: Borracha natural (látex) Revestimento externo: Borracha natural Enrolamento interno: Fibras de poliéster para reforço Destaques: Boa resistência, com revestimento de 1,2 mm de espessura Excelente aderência, garantindo maior controle durante o jogo Quique consistente, proporcionado pela câmara de ar reforçada Indicação de uso: Treinos e jogos recreativos, oferecendo durabilidade e desempenho confiável Qualidade: Fabricada com materiais de alto padrão, compatíveis com o descritivo técnico apresentado. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	240	R$29,94	R$7.185,60
5	BOLA DE TÊNIS - KIT COM 3 UNIDADES Indicada para iniciantes, com núcleo macio e feltro de qualidade, proporcionando batidas mais suaves e maior conforto. Bola sem pressão interna, com boa durabilidade. Apresenta quique com altura padrão e velocidade controlada, ideal para aprendizado. Embalagem contendo 3 unidades, fabricadas com material compatível com o descritivo. Medidas aproximadas: Diâmetro: 6,5 a 6,9 cm Peso unitário: 56 a 59 g Qualidade:conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	140	R$29,95	R$4.193,00
6	KIT COM 6 BOLAS DE TÊNIS DE MESA Indicadas para uso recreativo e para iniciantes. Confeccionadas em material ABS de boa qualidade, oferecendo resistência e durabilidade adequadas, com desempenho consistente em treinos recreativos. Produzidas com material compatível com o descritivo. Dimensões aproximadas (padrão da modalidade): Diâmetro: aproximadamente 40 mm Peso unitário: aproximadamente 2,7 g Embalagem: kit com 6 unidades. Qualidade:conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	30	R$7,80	R$234,00
11	CONE DE DELIMITAÇÃO PARA TREINAMENTO Dimensões aproximadas: 19 cm de altura e base de 13 x 13 cm. Fabricado em polietileno de baixa densidade (LDPE), material leve, flexível e resistente. Embalagem em papel à base de celulose, sustentável e reciclável. Produto durável, adequado para uso externo, resistente a sol, chuva e umidade. Ideal para diferentes superfícies e uso frequente em ambientes ao ar livre. Desenvolvido com base em feedback de instrutores e profissionais esportivos. Qualidade:conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	CONJUNTO	290	R$3,99	R$1.157,10
18	RAQUETE DE BEACH TENNIS - INICIANTE Medidas aproximadas: 48/6 cm x 33 cm. Peso leve de 320 g, proporcionando conforto e facilidade no manuseio. Quadro composto por 44% fibra de vidro, 35% fibra de carbono e 21% EVA, com outros materiais como acrílico, lã, borracha natural e látex para maior conforto e durabilidade. Bolsa confeccionada em 80% poliamida e 20% polipropileno. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	60	R$237,99	R$14.279,40
23	APITO OFICIAL PROFISSIONAL Formato: Prático para carregar no dedo Potência sonora aproximada : 115 decibéis Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	55	R$6,20	R$341,00
24	ANTENA PARA VOLEIBOL (PAR) Material: Fibra de vidro Dimensões Aproximadas: Diâmetro: 3/8 polegadas (aprox. 9,5 mm) Altura: 1,80 metros Uso: Indicada para delimitação oficial da quadra de voleibol. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	CONJUNTO	20	R$63,47	R$1.269,40
27	DAMA Estratégia e lógica Peças: Confeccionadas em plástico resistente ou polietileno, com acabamento leve e durável. Geralmente em duas cores contrastantes (ex: preto e branco, vermelho e preto). Tabuleiro: Produzido em plastificado , com casas quadriculadas 8x8 (64 casas).dimensões aproximadas Pode conter letras e números nas bordas para facilitar a identificação de movimentos. Armazenamento: Acondicionado em saco de TNT, plástico zip ou caixa de papelão, conforme o modelo. Qualidade:conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	40	R$19,82	R$792,80
29	XADREZ O jogo de estratégia. dimensões aproximadas, Jogo composto por tabuleiro dobrável de 64 casas (8x8), confeccionado em material resistente (papelão rígido), dimensões aprox. 30x30 cm. Acompanha 32 peças (16 por jogador) em material papelão rígido , com base estável e acabamento atóxico. Estimula raciocínio lógico, planejamento e concentração. Indicado para crianças a partir de 6 anos. Produto conforme ABNT NBR ISO 8124, material atóxico, certificado pelo INMETRO. Embalagem com faixa etária, instruções de uso e conservação.Qualidade:conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	45	R$33,89	R$1.525,05
31	DOMINÓ Combinações numéricas que desafiam a memória e atenção. Jogo composto por 28 peças retangulares em MDF ou plástico, com cantos arredondados e marcações numéricas gravadas ou pintadas. Peças com dimensões aproximadas de 4x2 cm, em material atóxico e resistente. Estimula a memória, atenção, associação lógica e noções de número. Indicado para crianças a partir de 5 anos. Produto conforme ABNT NBR ISO 8124, certificado pelo INMETRO. Embalagem com faixa etária, instruções de uso e conservação. Qualidade:conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	30	R$10,99	R$329,70
33	ESCADA DE AGILIDADE 4 M (10 degraus- 9 espaços) feito de tecido resistente 4 pinos para prender a escada ao solo, tamanho 4 metros,dimensões aproximadas. Qualidade:conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	44	R$28,66	R$1.261,04
TOTAL					R$32.568,09

VALOR: R$32.568,09 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F40F6E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 42.825.012/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	TAPETE DE AMARELINHA com números de 1 a 10. Material: EVA (espuma macia e resistente) ou tecido antiderrapante (conforme a opção escolhida), Tamanho Aproximado: 180 cm de comprimento x 60 cm de largura. Cores: Estampas vibrantes que chamam a atenção das crianças. Indicação: A partir dos 3 anos. Qualidade:conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	13	R$54,99	R$714,87
30	JOGO 4 EM 1 - DAMAS, TRILHA, LUDO E	UND	70	R$49,78	R$3.484,60

	DOMINÓ Material: MDF Idade recomendada: a partir de 7 anos Contém: 4 jogos em um único conjunto Tabuleiro: aproximadamente 25 x 25 x 0,4 cm, em madeira fibra sintética com impressão em silk screen Peças: de madeira maciça e EVA Acompanha estojo de madeira para armazenamento Se quiser, posso deixar ainda mais curto ou em formato de ficha técnica. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.				
32	BOLA DE PILATES ANTI-ESTOURO Equilíbrio, Força e Flexibilidade Dimensões aproximadas. Confeccionada em PVC resistente com sistema anti estouro, suportando alta pressão sem romper. Disponível nos tamanhos 55 cm, 65 cm e 75 cm, de acordo com a altura do usuário. Textura antiderrapante para maior segurança durante os exercícios. Capacidade de peso de até 120 kg (varia conforme o modelo). Disponível em diversas cores, como rosa, azul, cinza, roxa e preta. Produzida com material de qualidade compatível com o descritivo. Qualidade: conforme especificações técnicas e normas indicadas neste descritivo.	UND	120	R$47,84	R$5.740,80
TOTAL					R$9.940,27

VALOR: R$9.940,27 (nove mil e novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:BB5D81E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.
CONTRATADA	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.380.856/0001-09 com sede à Rua Maria Júlia De Guimarães, nº 263, Bairro Bom Viver, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.160-652, telefone: (48) 3033-1339 / (48) 9999-95141 e endereço eletrônico: marcosexxitus@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Marcos Antonio De Souza Torquato, portador do RG nº 6.668.307 SSPSC e inscrito no CPF sob nº 096.440.219-08

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, do Contrato Administrativo nº 073/2025, Dispensa de Licitação n.º 024/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KITS E INSUMOS PARA AMPLIAÇÃO DAS ARMADILHAS OVITRAMPAS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 073/2025, assinado 30/10/2025, pelo período de 12 (doze) meses iniciando se em 30 de outubro de 2026 e findando-se em 30 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA - 01 vaso plástico de boca larga, com capacidade para 900ml, com etiqueta adesiva em vinil (à prova d'água). 01 - clip metálico fabricado em aço galvanizado nº08, proporcionando alta resistência à corrosão e durabilidade. 01 - palheta de eucatex retangular, medindo aproximadamente 12,5x3cm já lavadas e etiquetadas prontas para uso.	KIT	600	R$ 5,00	R$3.000,00
2	Palhetas Eucatex 12,5x3cm já lavadas e etiquetadas prontas para uso, destinadas à reposição periódica nas armadilhas, considerando que as palhetas positivas para ovos devem ser descartadas.	UNID	1.500	R$ 0,58	R$870,00
3	Estojos de acrílico com 19 divisórias (13,5 x 5 x 17,5cm - L x A x C) para organização e acondicionamento das palhetas.	UNID	5	R$89,90	R$449,50
4	Nichos de acrílico (4,5 x 3 x 13,5cm - L x A x C) para suporte e armazenamento complementar.	UNID	5	R$59,90	R$299,50
				TOTAL	R$ 4.619,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
501	12	1	2030	33390309913000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 073/2025 posteriores que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Matinhos, 30 de outubro de 2026.
MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68.
Prefeito
Contratante
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA
E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Marcos Antonio De Souza Torquato
CPF nº 096.440.219-08
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:1D25C841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, para as seguintes empresas vencedoras: ARENA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.348.052/0001-80 com os lotes: 4, 7, 8, 20, 21 no valor total de R$16.514,00 (dezesseis mil e quinhentos e quatorze reais). E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.545.693/0001-88 com os lotes: 22 no valor total de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.129.821/0001-42 com os lotes: 10, 17 no valor total de R$40.691,60 (quarenta mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos). FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 76.700.657/0001-23 com os lotes: 1, 14, 16, 25, 35, 36 no valor total de R$36.263,10 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e três reais e dez centavos). FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.227.145/0001-07 com os lotes: 12, 13 no valor total de R$7.861,20 (sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos). R. B.

COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.825.012/0001-03 com os lotes: 26, 30, 32 no valor total de R$9.940,27 (nove mil e novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos). ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.529.824/0001-80 com os lotes: 15, 28 no valor total de R$27.307,59 (vinte e sete mil e trezentos e sete reais e cinquenta e nove centavos). DX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.499.082/0001-00 com os lotes: 34 no valor total de R$4.299,00 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais). MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00 com os lotes: 2, 5, 6, 11, 18, 23, 24, 27, 29, 31, 33 no valor total de R$32.568,09 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos). FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.334.856/0001-43 com os lotes: 19, 37 no valor total de R$8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais).
Matinhos, em 11 de novembro de 2026.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:66B2B0A2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – COMSEA

Dispõe sobre a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matinhos – COMSEA e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATINHOS – COMSEA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.297/2009, no Decreto Municipal nº 2.441/2023 e na Resolução nº 001/2023 – COMSEA, que aprova seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, realizada durante a Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2026, conforme registro em ata Nº 014/2026;

CONSIDERANDO a eleição realizada, na qual foi aprovada por unanimidade a candidatura apresentada para a composição da Diretoria Executiva do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a eleição e indicar, para designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matinhos – COMSEA:

I – Presidente: **Patrícia G. Sotto Maior**, representante da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Matinhos – AMPEC;
II – Vice-Presidente: **Édna M. T. F. da Silva**, representante do Instituto O Pai me Adotou.

Art. 2º Fica registrada a indicação do conselheiro **Júlio C. de Souza**, representante da Associação Vila Nova, para exercer a função de Secretário do COMSEA, conforme indicação realizada pela Presidente eleita e aceita pelo referido conselheiro durante a reunião.

Art. 3º A duração do mandato da Diretoria Executiva observará as disposições do Regimento Interno do COMSEA e as deliberações válidas do Plenário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de novembro de 2026.

_____
Patrícia G. Sotto Maior
Presidente do COMSEA

_____
Fábio Leandro Armindo
Secretário Executivo do COMSEA

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:FF290175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 35/2026
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 35/2026

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Igor Hanicz
CARGO: Técnico Legislativo
DESTINO: Cascavel/Pr.
OBJETIVO: TCE/PR - Capacitação técnica para o Legislativo Municipal - Prolegis, Progov e el ninõ (os desafios das mudanças climáticas).
DATA - SAÍDA: 19/11/2026 RETORNO: 19/11/2026
TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)

Marcelo Rak
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C922C456

LEGISLATIVO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 36/2026
Autorização de Diária Nº 36/2026

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Suelen Karpinski
CARGO: Assessora Jurídica
DESTINO: Cascavel/Pr.
OBJETIVO: TCE/PR - Capacitação técnica para o Legislativo Municipal - Prolegis, Progov e el ninõ (os desafios das mudanças climáticas).
DATA - SAÍDA: 19/11/2026 RETORNO: 19/11/2026
TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)

Marcelo Rak
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8FA1D7BA

MUNICÍPIO DE MATO RICO - AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 04 de dezembro do ano de 2026, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2026, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada não armada para eventos municipais, compreendendo vigilância preventiva, controle de acesso e revista pessoal mediante solicitação e adesão voluntária, conforme o Termo de Referência I. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, nº1530, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160, **42 9 2002 9738** ou

pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, e no portal BNC **https://www.bnc.org.br** de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2026.

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E38596A1

MUNICÍPIO DE MATO RICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026 INSTITUI E APROVA O PROTOCOLO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL NO AMBIENTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATO RICO – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026

Institui e aprova o Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no Ambiente Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mato Rico – Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, incisos III, V e VII, e o art. 129, inciso I, alíneas "a", "k" e "n", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, inciso IV, 5º, inciso XLII, 205 e 227 da Constituição Federal, e no art. 3º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, quanto à promoção do bem de todos sem preconceito de raça ou cor, ao repúdio ao racismo e à proteção de crianças e adolescentes contra toda forma de discriminação;

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, promulgada pelo Decreto Federal nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial, e a Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, com as alterações da Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 12, incisos IX e X, e o art. 26-A da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que disciplinam a proteção e a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, atribui ao poder público local o desenvolvimento de protocolos de proteção de crianças e adolescentes contra a violência no âmbito escolar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 704, de 22 de novembro de 2024, que institui a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Mato Rico – REDE PCA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientações e procedimentos institucionais para prevenir, identificar, acolher, registrar, comunicar e encaminhar situações de racismo e discriminação racial no ambiente escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no Ambiente Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mato Rico – Paraná, na forma do Anexo Único deste Decreto, que dele faz parte integrante.

Art. 2º O Protocolo tem por finalidade estabelecer diretrizes e procedimentos para a prevenção, a identificação, o acolhimento, o registro, a comunicação, o encaminhamento e o acompanhamento de situações de racismo, injúria racial e discriminação racial nas instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º As disposições do Protocolo deverão ser observadas por todas as instituições integrantes da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar a implementação do Protocolo, orientar as instituições de ensino, promover ou articular ações de formação continuada e acompanhar sua execução.

Art. 5º As direções das instituições de ensino deverão dar conhecimento do Protocolo aos profissionais da educação e à comunidade escolar, adotando as providências necessárias à sua aplicação.

Art. 6º O Secretário Municipal de Educação e Cultura poderá expedir instruções complementares para a execução deste Decreto e atualizar os modelos constantes dos Anexos I a III do Protocolo, respeitadas as competências administrativas e a legislação vigente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura submeterá o Protocolo à Rede de Proteção da Criança e do Adolescente – REDE PCA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, para pactuação dos fluxos de comunicação e encaminhamento, podendo apresentar propostas de aperfeiçoamento, cuja alteração do texto do Protocolo dependerá de novo Decreto Municipal.

Art. 7º A implementação das disposições deste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as competências dos órgãos e setores envolvidos, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais existentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico – Paraná, 18 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Luiz Fernando Seguro
Secretário Municipal de Educação e Cultura
(referenda – Lei Orgânica, art. 58, § 1º, I)

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL NO AMBIENTE ESCOLAR

Rede Municipal de Ensino de Mato Rico – Paraná

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Protocolo fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 1º, inciso III; 3º, inciso IV; 5º, caput e inciso XLII; 205 e 206, que tratam da dignidade da pessoa humana, da promoção do bem de todos sem preconceitos, da igualdade, do repúdio ao racismo e do direito à educação;

II – Lei Federal nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

III – Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o art. 26-A, com as alterações promovidas pelas Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, relativas à obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

IV – Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura a proteção integral, a dignidade, o respeito e a proteção contra tratamentos discriminatórios;

V – Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial, que estabelece medidas destinadas à garantia da igualdade de oportunidades e ao combate à discriminação étnico-racial;

VI – Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), considerada no que couber às situações de violência e intimidação no ambiente escolar;

VII – Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

VIII – Lei Federal nº 13.663/2018, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir, entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino, medidas de prevenção e combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz;

IX – Lei Federal nº 14.532/2023, que altera a legislação penal para tipificar a injúria racial como crime de racismo e promover outras alterações relacionadas ao enfrentamento da discriminação racial;

X – Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e à proteção dos dados pessoais de crianças e adolescentes;

XI – Parecer CNE/CP nº 003/2004 e Resolução CNE/CP nº 01/2004, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
XII – Deliberação nº 04/2006 – CEE/PR, que estabelece normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, observada a alteração promovida pela Deliberação nº 04/2010 – CEE/PR, utilizada como referência técnica no âmbito do presente Protocolo;
XIII – Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, promulgada pelo Decreto Federal nº 10.932/2022;
XIV – Lei Federal nº 14.811/2024, que estabelece medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares;
XV – Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, dispondo sobre o atendimento e a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
XVI – Lei Orgânica do Município de Mato Rico, especialmente o art. 3º, inciso I, que estabelece objetivos fundamentais do Município relacionados à promoção do bem de todos;
XVII – Lei Municipal nº 704/2024, que institui a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente no Município de Mato Rico;
XVIII – Lei Municipal nº 67/1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Mato Rico;
XIX – demais normas legais e regulamentares aplicáveis à educação, à proteção integral de crianças e adolescentes, aos direitos humanos e à igualdade racial.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Protocolo estabelece diretrizes, orientações e procedimentos para a prevenção, identificação, acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento de situações de racismo, injúria racial e discriminação étnico-racial no ambiente das instituições da Rede Municipal de Ensino de Mato Rico – PR.
Art. 2º Este Protocolo aplica-se a todas as instituições da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, incluindo:
I – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;
II – Escola Municipal Princesa Isabel;
III – Escola Municipal do Campo Pedro Mendes;
IV – Demais instituições municipais de ensino que venham a integrar a Rede Municipal.
Parágrafo único. As orientações também deverão ser observadas nas atividades escolares realizadas fora das dependências das instituições, quando vinculadas às atividades educacionais e envolvendo a comunidade escolar.
Art. 3º Para os efeitos deste Protocolo, considera-se:
I – Racismo: prática discriminatória que atinge pessoas ou grupos em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional, manifestada por atitudes, discursos, comportamentos ou práticas institucionais;
II – Injúria racial: ofensa à dignidade ou ao decoro de alguém em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional, nos termos da legislação penal vigente;
III – Discriminação racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, que tenha por objeto ou resultado anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;
IV – Racismo institucional: práticas, procedimentos ou comportamentos institucionais que produzem ou contribuem para desigualdades e discriminações raciais, inclusive por meio de critérios ou práticas aparentemente neutras que, por seus efeitos, coloquem pessoas ou grupos raciais em situação de desvantagem, caracterizando discriminação racial indireta;
V – Racismo recreativo: utilização de piadas, brincadeiras, apelidos ou expressões supostamente humorísticas que reproduzam estereótipos, inferiorização ou discriminação racial;
VI – Acolhimento: atendimento respeitoso, individualizado e protetivo oferecido à pessoa que relata ou vivencia uma situação de discriminação racial.
Art. 4º As situações de racismo e discriminação racial poderão ocorrer por meio de manifestações verbais, físicas, simbólicas, comportamentais, institucionais ou digitais, inclusive em redes sociais e grupos de comunicação relacionados ao ambiente escolar, abrangendo também manifestações de discriminação religiosa, especialmente aquelas dirigidas às religiões de matriz africana, seus praticantes, símbolos, tradições e manifestações culturais.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS
Art. 5º O objetivo geral deste Protocolo é estabelecer mecanismos de prevenção e enfrentamento ao racismo no ambiente escolar, promovendo uma educação comprometida com a igualdade racial, o respeito à diversidade e a proteção dos direitos de todos os estudantes.
Art. 6º São objetivos específicos:
I – Prevenir situações de racismo e discriminação racial nas instituições municipais de ensino;
II – Orientar os profissionais da educação sobre como identificar e agir diante de situações discriminatórias;
III – Assegurar acolhimento e proteção às pessoas atingidas;
IV – Estabelecer procedimentos padronizados para comunicação e registro das ocorrências;
V – Promover a educação para as relações étnico-raciais;
VI – Fortalecer a formação dos profissionais da educação;
VII – Orientar o encaminhamento das situações aos órgãos competentes, quando necessário;
VIII – Acompanhar as providências adotadas e prevenir a reincidência;
IX – Incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de conscientização.
Art. 7º A aplicação deste Protocolo observará os seguintes princípios:
I – Dignidade da pessoa humana;
II – Igualdade de direitos e oportunidades;
III – Respeito à diversidade étnico-racial e cultural;
IV – Proteção integral de crianças e adolescentes;
V – Enfrentamento de todas as formas de racismo e discriminação;
VI – Acolhimento humanizado e escuta respeitosa;
VII – Preservação da privacidade e da identidade das pessoas envolvidas;
VIII – Prevenção da revitimização;
IX – Responsabilidade institucional e compromisso coletivo;
X – Promoção de uma educação antirracista.
CAPÍTULO III – DA PREVENÇÃO E FORMAÇÃO
Art. 8º A prevenção ao racismo deverá constituir ação permanente das instituições municipais de ensino, integrando o planejamento pedagógico, o currículo escolar e as práticas cotidianas.
Art. 9º As instituições deverão promover ações educativas voltadas à valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, conforme estabelecido pelas Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.
Art. 10. As ações preventivas poderão compreender:
I – Desenvolvimento de projetos pedagógicos sobre diversidade étnico-racial;
II – Realização de atividades relacionadas à história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
III – Rodas de conversa, oficinas, exposições e atividades culturais;
IV – Valorização da identidade, da história e das contribuições da população negra;
V – Desenvolvimento de atividades relacionadas ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
VI – Utilização de livros, brinquedos, imagens e materiais pedagógicos que representem positivamente a diversidade racial;
VII – Orientação aos estudantes e às famílias sobre respeito, igualdade e enfrentamento ao preconceito;
VIII – Inclusão da temática nos Projetos Político-Pedagógicos das instituições.
Art. 11. As ações deverão ocorrer durante todo o ano letivo, não ficando restritas às datas comemorativas.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover ou articular formação continuada para professores, gestores, equipes pedagógicas e demais profissionais da educação, contemplando:
I – Conceitos relacionados ao racismo, preconceito e discriminação racial;
II – Legislação de proteção à igualdade racial;
III – Práticas pedagógicas antirracistas;

IV – Identificação de manifestações discriminatórias no ambiente escolar;
V – Procedimentos de acolhimento e encaminhamento das ocorrências;
VI – Estratégias para prevenção da reprodução de estereótipos e práticas discriminatórias.

CAPÍTULO IV – DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará canais institucionais para o recebimento de relatos e comunicações de possíveis situações de racismo e discriminação racial ocorridas no ambiente escolar.

Art. 14. Serão disponibilizados os seguintes canais para recebimento de relatos e comunicações:
I – E-mail institucional: educacao@matorico.pr.gov.br;
II – Telefone institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 0800 888 5155, ramal 009;
III – Atendimento presencial na direção da instituição de ensino;
IV – Atendimento presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – Disque Direitos Humanos – Disque 100;
VI – Conselho Tutelar do Município de Mato Rico, pelo telefone (42) 92001-0664.

Art. 15. O recebimento dos relatos deverá observar:
I – Acolhimento respeitoso e sem julgamentos;
II – Preservação da identidade da pessoa comunicante, quando possível e solicitado;
III – Registro das informações essenciais;
IV – Encaminhamento à direção escolar ou à SEMEC, conforme a situação;
V – Adoção das medidas necessárias à proteção da pessoa atingida.

Parágrafo único. O recebimento de um relato não dependerá de apresentação de provas pela pessoa comunicante, cabendo à instituição registrar as informações disponíveis e adotar os encaminhamentos pertinentes.

CAPÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS

Art. 16. Toda situação de possível racismo ou discriminação racial deverá ser tratada com seriedade, responsabilidade, confidencialidade e respeito aos direitos das pessoas envolvidas.

Art. 17. O atendimento seguirá as seguintes etapas:

I – PRIMEIRA ETAPA: IDENTIFICAÇÃO E INTERVENÇÃO IMEDIATA

Responsáveis: professores, funcionários e demais profissionais da instituição.
a) interromper imediatamente a conduta discriminatória, quando presenciada;
b) assegurar a proteção da pessoa atingida;
c) evitar a exposição pública dos envolvidos;
d) comunicar imediatamente a direção escolar;
e) adotar providências para impedir a continuidade da situação.

II – SEGUNDA ETAPA: ACOLHIMENTO

Responsáveis: direção escolar e equipe pedagógica.
a) oferecer atendimento individualizado e reservado;
b) ouvir a pessoa atingida com respeito e sem julgamentos, observando, quando se tratar de criança ou adolescente, o disposto no art. 24 deste Protocolo;
c) evitar questionamentos repetitivos ou constrangedores;
d) não responsabilizar a vítima pelo ocorrido;
e) avaliar a necessidade de medidas imediatas de proteção;
f) evitar confrontação obrigatória entre a pessoa atingida e a pessoa apontada como autora da conduta.

III – TERCEIRA ETAPA: REGISTRO DA OCORRÊNCIA

Responsável: direção escolar ou profissional formalmente designado.
a) registrar a situação por meio do formulário próprio constante neste Protocolo;
b) descrever os fatos de maneira objetiva;
c) identificar a data, horário e local da ocorrência;
d) registrar as providências imediatas adotadas;
e) documentar as comunicações e os encaminhamentos realizados;
f) preservar os registros e documentos relacionados à ocorrência.

IV – QUARTA ETAPA: COMUNICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Responsável: direção escolar.
a) comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) informar os pais ou responsáveis, quando envolver crianças ou adolescentes, observadas as condições de segurança e proteção;
c) realizar as comunicações obrigatórias previstas no art. 20-A e avaliar a necessidade de encaminhamento aos demais serviços da rede de proteção;
d) manter registro das providências adotadas.

V – QUINTA ETAPA: ACOMPANHAMENTO

Responsáveis: direção escolar e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
a) acompanhar a situação da pessoa atingida;
b) verificar se as medidas de proteção foram efetivas;
c) adotar providências para evitar a repetição da ocorrência;
d) realizar orientações pedagógicas, quando cabíveis;
e) comunicar à SEMEC as providências e os resultados do acompanhamento.

Art. 18. A instituição de ensino deverá realizar o acolhimento e o registro das ocorrências sem assumir atribuições de investigação criminal ou de classificação jurídica definitiva dos fatos.

Art. 19. A realização de procedimentos internos não poderá impedir ou retardar a comunicação aos órgãos competentes quando houver obrigação legal ou necessidade de proteção imediata.

CAPÍTULO VI – DOS ENCAMINHAMENTOS À REDE DE PROTEÇÃO

Art. 20. Conforme a natureza, a gravidade e as circunstâncias da ocorrência, a instituição poderá realizar encaminhamentos aos seguintes órgãos e serviços:
I – Ministério Público, quando cabível;
II – Serviços municipais de saúde;
III – Serviços de assistência social;
IV – Demais órgãos integrantes da rede de proteção.

Art. 20-A. Sem prejuízo dos encaminhamentos do art. 20, a direção da instituição de ensino comunicará, imediatamente e sem aguardar a conclusão de qualquer procedimento interno:
I – Ao Conselho Tutelar, toda suspeita ou confirmação de racismo, injúria racial ou discriminação racial praticada contra criança ou adolescente, qualquer que seja o autor, bem como as condutas dessa natureza praticadas por criança ou adolescente;
II – À autoridade policial, diretamente ou por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os fatos que possam configurar, em tese, crime previsto na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, praticado por pessoa adulta, ou ato infracional praticado por adolescente.
§ 1º A comunicação não depende de certeza sobre a ocorrência ou a classificação jurídica dos fatos e limitar-se-á ao relato objetivo das informações disponíveis.
§ 2º Quando a conduta tiver sido praticada por criança, a comunicação será feita exclusivamente ao Conselho Tutelar, para aplicação das medidas de proteção cabíveis, sem prejuízo das medidas pedagógicas previstas neste Protocolo.
§ 3º As comunicações serão registradas no formulário do Anexo I, com indicação da data, do meio utilizado e do órgão destinatário.

Art. 21. Quando a ocorrência envolver crianças ou adolescentes, deverão ser observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Federal nº 13.431/2017, especialmente quanto à proteção, à escuta adequada e à prevenção da revitimização.

Art. 22. Os encaminhamentos deverão respeitar as competências legais dos órgãos responsáveis, sem prejuízo das medidas pedagógicas e administrativas cabíveis no âmbito da instituição de ensino.

CAPÍTULO VII – DO ACOLHIMENTO E DA PROTEÇÃO DA PESSOA ATINGIDA

Art. 23. A instituição de ensino deverá assegurar atendimento humanizado e individualizado à pessoa atingida, garantindo:
I – Escuta respeitosa e acolhedora;
II – Proteção contra novas situações de discriminação;
III – Preservação da identidade e da privacidade;
IV – Acompanhamento pela equipe escolar;
V – Comunicação adequada com os pais ou responsáveis, quando cabível;
VI – Encaminhamento aos serviços de saúde ou atendimento psicossocial disponíveis, quando necessário;
VII – Acompanhamento das condições de convivência, participação e aprendizagem no ambiente escolar.

Art. 24. Na Educação Infantil, o acolhimento deverá considerar as características do desenvolvimento das crianças, utilizando linguagem adequada à faixa etária e observando a necessidade de proteção integral.

Parágrafo único. Quando a pessoa atingida for criança ou adolescente, o acolhimento limitar-se-á à escuta do relato livre, sem perguntas indutivas ou investigativas, registrando-se, sempre que possível, as palavras utilizadas pela própria criança ou adolescente, e a confirmação dos fatos ocorrerá somente em escuta especializada ou depoimento especial, nos termos da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Art. 25. Nenhuma criança ou estudante poderá ser submetido a constrangimento, exposição pública ou tratamento discriminatório em razão de sua condição racial.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVIDÊNCIAS PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

Art. 26. As providências adotadas pelas instituições deverão considerar a natureza da ocorrência, a faixa etária dos envolvidos, o contexto educacional e as normas legais e regimentais aplicáveis.

Art. 27. Quando a situação envolver estudantes, poderão ser desenvolvidas medidas educativas e pedagógicas adequadas à idade e às circunstâncias, sem prejuízo das medidas de proteção e dos encaminhamentos legalmente exigidos.

Parágrafo único. A criança apontada como autora da conduta também será destinatária da proteção integral, não podendo ser exposta, rotulada ou excluída das atividades escolares, devendo as medidas adotadas ter caráter pedagógico, ser adequadas à idade e às circunstâncias e contar com a participação da família, observada a legislação aplicável.

Art. 28. Quando a conduta for atribuída a professor, funcionário ou outro servidor, a direção comunicará formalmente o fato ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, que promoverá sua apuração na forma dos arts. 239 a 242 da Lei Municipal nº 67, de 25 de agosto de 1997, sem prejuízo das comunicações previstas no art. 20-A.

Parágrafo único. A direção não conduzirá apuração disciplinar própria, limitando-se ao acolhimento, ao registro e à preservação das informações, e, quando a conduta for atribuída a prestador de serviço terceirizado, a comunicação será dirigida também ao fiscal do respectivo contrato.

Art. 29. As providências administrativas deverão observar a legislação aplicável, assegurando o devido processo legal e o direito de defesa, quando cabíveis.

Parágrafo único. A adoção de medidas educativas ou administrativas não substitui eventuais responsabilidades legais decorrentes da conduta.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Coordenar a implementação deste Protocolo;

II – Orientar as direções escolares quanto aos procedimentos estabelecidos;

III – Promover ou articular formação continuada;

IV – Acompanhar as ocorrências comunicadas pelas instituições;

V – Articular ações com os órgãos integrantes da rede de proteção;

VI – Orientar a realização das ações preventivas;

VII – Consolidar informações institucionais para fins de monitoramento;

VIII – propor atualizações deste Protocolo, quando necessário.

Art. 31. Compete à direção das instituições de ensino:

I – Divulgar o Protocolo aos profissionais da instituição;

II – Orientar a equipe quanto aos procedimentos de atendimento;

III – Assegurar o acolhimento e a proteção das pessoas atingidas;

IV – Providenciar o registro das ocorrências;

V – Comunicar a SEMEC e realizar os encaminhamentos cabíveis;

VI – Acompanhar as providências adotadas;

VII – Desenvolver ações preventivas no ambiente escolar.

Art. 32. Compete aos professores e demais profissionais da educação:

I – Promover práticas pedagógicas de valorização da diversidade;

II – Identificar e comunicar situações de discriminação racial;

III – Intervir de maneira adequada diante de situações presenciadas;

IV – Colaborar com as medidas de acolhimento e acompanhamento;

V – Respeitar a dignidade e a identidade de todos os estudantes.

Art. 33. Compete à comunidade escolar colaborar com a construção de um ambiente respeitoso, participando das ações educativas e comunicando situações de discriminação racial.

CAPÍTULO X – DO REGISTRO, SIGILO E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 34. Todas as ocorrências registradas deverão ser mantidas em local seguro, com acesso restrito aos profissionais autorizados, observadas as seguintes condições:

I – O acesso aos registros será permitido à direção da instituição de ensino, ao profissional da equipe pedagógica formalmente designado e aos profissionais autorizados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade de atuação;

II – Os registros serão mantidos em pasta própria e separada da pasta individual e do histórico escolar do estudante, não devendo constar informações sobre a ocorrência em documentos de transferência escolar;

III – O compartilhamento das informações será restrito aos órgãos integrantes da rede de proteção, exclusivamente na medida necessária ao cumprimento de suas finalidades legais e protetivas;

IV – Os profissionais que tiverem acesso às informações deverão preservar o sigilo e a confidencialidade dos dados.

Art. 35. O tratamento das informações deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à proteção dos dados pessoais de crianças e adolescentes.

Art. 36. Os dados consolidados poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para avaliação das ações preventivas e aperfeiçoamento das políticas educacionais, sem exposição da identidade das pessoas envolvidas.

CAPÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará avaliação anual da implementação deste Protocolo.

Art. 38. A avaliação deverá considerar:

I – Ações preventivas e formativas desenvolvidas;

II – Orientações realizadas junto às instituições;

III – Ocorrências registradas e encaminhamentos efetuados;

IV – Medidas de proteção e acompanhamento adotadas;

V – Dificuldades identificadas na aplicação dos procedimentos;

VI – Necessidades de aperfeiçoamento das ações.

Art. 39. Poderão ser realizadas consultas e pesquisas com profissionais, estudantes e famílias sobre o ambiente escolar e as ações de prevenção, respeitadas as condições de participação e proteção dos envolvidos.

Parágrafo único. Quando as consultas ou pesquisas envolverem crianças ou adolescentes, deverão ser realizadas de forma anônima, sem identificação dos participantes, e precedidas de informação aos pais ou responsáveis legais, observadas as condições de proteção e participação dos envolvidos.

CAPÍTULO XII – DA DIVULGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O presente Protocolo deverá ser divulgado em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino, por meio de reuniões, orientações aos profissionais, murais, canais oficiais de comunicação e atividades com a comunidade escolar.

Art. 41. As direções escolares deverão assegurar que os profissionais conheçam os procedimentos estabelecidos neste documento e saibam a quem recorrer diante de uma situação de racismo ou discriminação racial.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir orientações complementares para a execução deste Protocolo, respeitadas as competências administrativas e legais.

Art. 43. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as competências dos órgãos responsáveis e a legislação vigente.

Art. 44. Este Protocolo integra o Decreto Municipal nº 042/2026, que o institui e aprova no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mato Rico – PR.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE RACISMO OU DISCRIMINAÇÃO RACIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Instituição de ensino: _____

Data do registro: //_____

Responsável pelo registro: _____

2. DADOS DA OCORRÊNCIA

Data da ocorrência: //_____

Horário aproximado: _____

Local: _____

Forma de identificação:
( ) Situação presenciada por profissional.
( ) Relato realizado pela pessoa atingida.
( ) Comunicação realizada por familiar ou responsável.
( ) Comunicação realizada por estudante.
( ) Outra forma: _____

3. NATUREZA DA SITUAÇÃO RELATADA
( ) Ofensa ou expressão discriminatória relacionada à raça ou cor.
( ) Apelidos ou comentários depreciativos.
( ) Exclusão ou tratamento diferenciado por motivo racial.
( ) Discriminação relacionada ao cabelo, aparência ou características físicas.
( ) Discriminação durante atividades escolares.
( ) Situação ocorrida em ambiente digital relacionada à comunidade escolar.
( ) Outra situação: _____

4. DESCRIÇÃO OBJETIVA DOS FATOS

5. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS ADOTADAS

6. COMUNICAÇÕES REALIZADAS
( ) Direção escolar.
( ) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
( ) Pais ou responsáveis, quando cabível.
( ) Conselho Tutelar.
( ) Autoridade policial.
( ) Ministério Público.
( ) Serviços de saúde.
( ) Serviços de assistência social.
( ) Outros órgãos competentes: _____.
DADOS DAS COMUNICAÇÕES REALIZADAS
Órgão destinatário: _____
Data da comunicação: //_____
Meio utilizado: ( ) Presencial ( ) Telefone ( ) E-mail ( ) Ofício ( ) Outro: _____
Informações complementares: _____

7. MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO

Responsável pelo acompanhamento: _____
Data: //_____
Assinatura: _____
Documento de acesso restrito, destinado ao registro institucional da ocorrência.

ANEXO II
FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS
1. IDENTIFICAÇÃO
Identificação ou recebimento de relato de possível situação de racismo ou discriminação racial.
↓
2. INTERVENÇÃO IMEDIATA
Interrupção da conduta discriminatória, quando identificada, e proteção da pessoa atingida.
↓
3. ACOLHIMENTO
Escuta individualizada, respeitosa e reservada.
↓
4. REGISTRO
Formalização da ocorrência por meio do formulário institucional.
↓
5. COMUNICAÇÃO
Comunicação à direção e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como aos responsáveis legais, quando cabível, observadas as condições de segurança e proteção.
Quando houver criança ou adolescente atingido ou apontado como autor de conduta discriminatória, a comunicação ao Conselho Tutelar será obrigatória e imediata.
Quando os fatos envolverem possível crime praticado por pessoa adulta ou possível ato infracional praticado por adolescente, deverá ser realizada comunicação à autoridade policial, conforme previsto no art. 20-A deste Protocolo.
As comunicações deverão ser registradas no formulário institucional, com indicação da data, do meio utilizado e do órgão destinatário.
↓
6. ENCAMINHAMENTO
Acionamento dos órgãos competentes conforme a natureza da situação e as exigências legais.
↓
7. ACOMPANHAMENTO
Monitoramento das medidas adotadas, da proteção da pessoa atingida e da prevenção de novas ocorrências.

ANEXO III
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL
Instituição de ensino: _____
Número de identificação interna da ocorrência: _____
Data do registro inicial: //_____
1. MEDIDAS ADOTADAS

2. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS

3. ACOMPANHAMENTO DA PESSOA ATINGIDA

4. NECESSIDADE DE NOVAS PROVIDÊNCIAS

5. SITUAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO
( ) Em andamento.
( ) Aguardando encaminhamento externo.
( ) Medidas institucionais implementadas.
( ) Acompanhamento encerrado, sem prejuízo de novas providências caso necessárias.
Data: //_____
Responsável: _____
Assinatura: _____
Ficha de acesso restrito, destinada exclusivamente ao acompanhamento institucional da ocorrência.

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:F5DCA8FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: 21.361.619 EMANUEL TKACZUK DA SILVA – MEI, inscrita no CNPJ nº 21.361.619/0001-00.

OBJETO: Fornecimento, confecção sob medida e instalação de calhas metálicas com corte de 40 cm de largura, em edificações públicas indicadas pelas Secretarias Municipais, no quantitativo estimado de até 170 (cento e setenta) metros lineares, incluindo materiais, mão de obra, transporte, instalação, suportes, fixadores, emendas, vedação, acabamento e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D34E7376

MUNICÍPIO DE MATO RICO - HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº52/2026
Termo de Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo nº 2240/2026
DISPENSA 52/2026.

O Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 71, inciso IV e § 4º, e no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando o Termo de Referência, o orçamento apresentado e a justificativa da escolha do fornecedor constantes do processo, decide:
1. ADJUDICAR o objeto à empresa 21.361.619 EMANUEL TKACZUK DA SILVA (Metalúrgica Pirilampo), inscrita no CNPJ nº 21.361.619/0001-00, para fornecimento, confecção sob medida e instalação de calhas metálicas com corte de 40 cm em edificações públicas municipais.
2. HOMOLOGAR o resultado do procedimento de contratação direta e AUTORIZAR a contratação do fornecedor acima identificado, pelo preço de R$ 110,00 (cento e dez reais) por metro linear, para até 170 metros lineares, no valor global estimado de até R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), conforme o Termo de Referência e o orçamento juntado aos autos.
3. DETERMINAR a divulgação deste ato e o encaminhamento dos autos ao setor competente para formalização da contratação, observadas as condições do parecer jurídico e as exigências legais aplicáveis.
Mato Rico/PR, 18 de novembro de 2026.

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Mato Rico

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:949F23F0

MUNICÍPIO DE MATO RICO - PORTARIA 358/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - ALAIR DE CARVALHO DAS NEVES
PORTARIA Nº 358/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. ALAIR DE CARVALHO DAS NEVES, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 34195205-0 SESP-SP e inscrição no CPF/MF nº 187.106.408-27, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo efetivo de "Psicologa", admitida em 10/02/2006, matricula nº 200608, licença tratamento de saúde por 10 (DEZ) dias a contar de 15/11/2026, de acordo com atestado médico – Dr. ODILON ANDREOLLI GONÇALVES - CRM 10634/PR.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **15/11/2026**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
18 de NOVEMBRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CCF14F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE - DECRETO Nº. 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, a Senhora **ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI COUTINHO** portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxx, funcionária desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, de provimento efetivo, lotada na Divisão de Saúde, a partir de 17 de novembro de 2026.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO MARCOS FERRER
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:84DB7921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PE 53/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 04 de dezembro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de materiais institucionais destinados às campanhas de imunização e ações de educação em saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, compreendendo 01 (uma) Fantasia do Personagem Zé Gotinha, 01 (uma) Fantasia da Personagem Maria Gotinha e Pins/Broches do Personagem Zé Gotinha, no valor máximo de **R$ 48.624,74 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 18 de novembro de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:DFCFAD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3050 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3050/2026 de 09/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 4.349,05 (quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
07.002 07.002.10.301.0160.2.036		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA			
228 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUICOES PATRONAIS			542,97
230 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		3.806,08	3.806,08
			Total Suplementação:	4.349,05	4.349,05

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E		
258 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		4.349,05
			Total Redução:	4.349,05

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 9 de Novembro de 2026.

Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 18/11/2026 - 15:36:02

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F084AC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3058 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3058/2026 de 11/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO		
57 - 3.3.90.39.00.00	3511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000,00
			Total Suplementação:	20.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 11 de Novembro de 2026.

Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 18/11/2026 - 15:20:56

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:45DD4CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3064 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO Nº 3064 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: *Revoga o Decreto nº 2.963, de 10 de setembro de 2026, e nomeia, em caráter interino, para o emprego em comissão de Diretora-Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, durante o período remanescente da licença-maternidade da Diretora-Geral titular, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, no art. 9º, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar Municipal nº 50/2022, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 72/2025, e no art. 10, § 1º, do Estatuto da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO;

CONSIDERANDO o afastamento da Diretora-Geral titular da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, Sr.ª Everllin Dina de Camargo Guiguer, em razão de licença-maternidade a partir de 03 de setembro de 2026, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 2.963, de 10 de setembro de 2026, a Sr.ª Mayara Ariadne de Souza, ocupante do emprego em comissão de Diretora Administrativa Financeira da FASMO, foi designada para responder interinamente pela Diretoria-Geral durante o referido afastamento;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Sr.ª Mayara Ariadne de Souza, por meio do Ofício nº 40/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 12631/2026, de cessação de sua designação para responder pela Diretoria-Geral, sob o fundamento de que a acumulação das atribuições da Diretoria-Geral com as da Diretoria Administrativa Financeira compromete o adequado exercício de ambas, sem prejuízo de sua permanência no emprego em comissão que ocupa;

CONSIDERANDO que o art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 50/2022, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 72/2025, e o art. 10, § 1º, do Estatuto da FASMO estabelecem que o Diretor Geral será nomeado pelo Prefeito Municipal, equiparando-se, para efeitos remuneratórios, ao Secretário Municipal de Saúde, observados os requisitos legais;

CONSIDERANDO a indicação do Secretário Municipal de Saúde, formalizada por meio do Memorando 641/2026, juntado aos autos do Processo Administrativo nº 12631/2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 10, § 3º, do Estatuto da FASMO, os membros da Diretoria Executiva são contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo seus empregos de livre admissão e demissão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos, financeiros e institucionais da FASMO durante o período remanescente de afastamento da titular;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.963, de 10 de setembro de 2026, cessando a designação da Sr.ª Mayara Ariadne de Souza para responder interinamente pela Diretoria-Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, sem prejuízo do exercício do emprego em comissão de Diretora Administrativa Financeira da Fundação.

Art. 2º. Fica nomeada, a partir de 19 de novembro de 2026, em caráter interino, a Sr.ª **NICOLLY JACOB CASTANHA**, CPF nº 114.XXX.XXX-96, RG nº 12.XXX.XXX-2 SESP/PR, para o emprego em comissão de Diretora-Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, durante o período remanescente da licença-maternidade da Diretora-Geral titular, Sr.ª Everllin Dina de Camargo Guiguer.

Parágrafo único. A FASMO adotará as providências necessárias à admissão da nomeada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos do art. 10, § 3º, de seu Estatuto.

Art. 3º. A nomeação interina de que trata o art. 3º cessará automaticamente com o término da licença-maternidade e o retorno da Diretora-Geral titular às suas atividades, independentemente da edição de novo ato, sem prejuízo da exoneração a qualquer tempo, nos termos do art. 9º, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 50/2022.

Art. 4º. Durante o período de exercício interino, a nomeada exercerá as atribuições inerentes à Diretoria-Geral da FASMO, previstas na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, no art. 49-A, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 44/2021 e nos arts. 15 e 16 do Estatuto da Fundação, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º. A nomeação de que trata este Decreto tem caráter temporário e destina-se exclusivamente a suprir o afastamento da Diretora-Geral titular, não implicando sua exoneração.

Art. 6º. Durante o exercício interino, a nomeada fará jus à remuneração do emprego de Diretor Geral, equiparada à do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 50/2022, proporcionalmente ao período de efetivo exercício, correndo as despesas à conta de dotação orçamentária própria da FASMO.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 17 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:22FCCECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3065 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3065/2026 de 17/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 506.727,17 (quinhentos e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
329 - 3.2.90.93.00.00	11005	INDENIZACOES E RESTITUICOES		506.727,17
			Total Suplementação:	506.727,17

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita Receita: 1.7.2.9.51.0.2 Construção CRAS - delib 70/2025 - Fonte: 11005		132.425,17
Receita: 1.7.2.9.51.0.3 Incentivo Construção CREAS - delib.07/2026 - Fonte: 11005		127.755,13
Receita: 1.7.2.9.51.5 Incentivo Creche - Fonte: 11005		246.546,87
	Total da Receita:	506.727,17

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 17 de Novembro de 2026.

Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 18/11/2026 - 14:30:19

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:315D795F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 118/2026
Dispensa de Licitação n.º 024/2026

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada na confecção de uniformes esportivos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, compreendendo a confecção, personalização e entrega dos uniformes e demais peças esportivas conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representado pelo Senhor Gibran Luiz de Araújo, Secretário Municipal de Esportes.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2026 – ID 379/2026
MARCELO EDUARDO PINESSO
CNPJ n.º 03.266.083/0001-53.
Lote Único.
Valor total de R$ 22.240,00 (vinte e dois mil duzentos e quarenta reais)
Assinatura: Marcelo Eduardo Pinesso, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO VOLEIBOL FEMININO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 14 CONJUNTOS DE UNIFORME DE VOLEIBOL FEMININO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIAS CANO ALTO	KIT	2	R$ 1.260,00	R$ 2.520,00
02	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO VOLEIBOL MASCULINO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 14 CONJUNTOS DE UNIFORME DE VOLEIBOL MASCULINO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIAS CANO ALTO	KIT	2	R$ 1.260,00	R$ 2.520,00
03	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTSAL FEMININO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 15 CONJUNTOS DE UNIFORME DE FUTSAL FEMININO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO	KIT	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
04	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTSAL MASCULINO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 15 CONJUNTOS DE UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO	KIT	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
05	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL FEMININO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 25 CONJUNTOS DE UNIFORME DE FUTEBOL FEMININO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO	KIT	2	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
06	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL MASCULINO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 25 CONJUNTOS DE UNIFORME DE FUTEBOL MASCULINO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO	KIT	2	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
07	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO BASQUETEBOL MASCULINO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 12 CONJUNTOS DE UNIFORME DE BASQUETEBOL COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIAS CANO ALTO	KIT	2	R$ 1.080,00	R$ 2.160,00
08	**CAMISETAS PARA BEACH TENIS**, SEM GÊNERO	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
				VALOR TOTAL	**R$ 22.240,00**

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E779FF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9774 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9774 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora KARINE DE FREITAS MACHADO, cargo de Assistente Social, no dia 05/11/2026, Matinhos/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora KARINE DE FREITAS MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Social, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 05/11/2026, para participar das atividades do Projeto Sesc em Rede, realizadas no Hotel Sesc Caiobá, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de novembro de 2026.

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CC33FE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9775 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9775 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora KARINE DE FREITAS MACHADO, cargo de Assistente Social, no dia

15/10/2026, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora KARINE DE FREITAS MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 15/10/2026, para realização de visita à Instituição Lar Tia Téia 2, com a finalidade de acompanhar usuário em visita à idosa munícipe de Morretes, atualmente acolhida na referida instituição, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de novembro de 2026.

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8DFADE44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9776 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9776 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA, cargo de Assistente Social, no dia 05/11/2026, Matinhos/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Social, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 05/11/2026, para participar das atividades do Projeto Sesc em Rede, realizadas no Hotel Sesc Caiobá, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de novembro de 2026.

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8F026836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9777 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9777 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor AGNER LOURENÇO, cargo de Agente Social, no dia 23/10/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor AGNER LOURENÇO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Agente Social, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 23/10/2026, para acompanhar usuário até a Associação de Pesquisa e Tratamento do Alcoolismo, visando viabilizar seu encaminhamento para internação e tratamento especializado, garantindo o acompanhamento e o suporte necessários durante o procedimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de novembro de 2026.

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2D1184B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9778 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9778 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Designa Comissão Processante para prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 9115, de 27 de julho de 2026, nos termos do art. 238 da Lei Complementar Municipal nº 68/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 214, 223, 224 e 238 da Lei Complementar Municipal nº 68, de 14 de março de 2025,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 9115, de 27 de julho de 2026, que declarou a sua nulidade parcial a partir dos atos posteriores à instauração e determinou a constituição de outra Comissão Processante, nos termos do art. 238 da Lei Complementar Municipal nº 68/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao servidor o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do art. 226 da Lei Complementar Municipal nº 68/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos estáveis abaixo relacionados para compor a Comissão Processante incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 9115, de 27 de julho de 2026, destinado à apuração dos fatos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido na BR-277 envolvendo veículo do transporte escolar municipal conduzido pelo servidor H. L. X. R., matrícula nº 247061, ocupante do cargo de Motorista Profissional Sênior:

I – Chislene Roberta da Silva, matrícula nº 213451, Presidente;
II – Erik Firmino de Paula, matrícula nº 213217, Membro;
III – Elis Diane Teixeira Triaquim, matrícula nº 212975, Membro.

Art. 2º A Comissão dará prosseguimento ao feito a partir da fase prevista no art. 227 da Lei Complementar Municipal nº 68/2025, observando integralmente o rito dos arts. 226 a 235, e poderá utilizar como peças informativas os documentos que instruem os autos, inclusive os elementos da sindicância que antecedeu o processo e o Laudo Pericial de Sinistro de Trânsito elaborado pela Polícia Rodoviária Federal, assegurado ao servidor o acesso integral aos autos.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, prorrogável na forma do art. 225, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 68/2025, devendo seus membros, sempre que necessário, dedicar todo o tempo do expediente aos trabalhos, nos termos do art. 223, § 4º.

Art. 4º O Presidente designará, dentre os membros, o secretário da Comissão, nos termos do art. 223, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 68/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:019F33E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9779 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9779 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Designa nova Comissão de Sindicância para a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 9113, de 27 de julho de 2026, e fixa novo prazo para os trabalhos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 204 e 206 a 212 da Lei Complementar Municipal nº 68, de 14 de março de 2025,

CONSIDERANDO a Sindicância instaurada pela Portaria nº 9113, de 27 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de julho de 2026, Edição 3582, para apurar os fatos narrados no Processo Digital nº 6004/2026 e no memorando da Secretaria Municipal de Educação nele referido;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo fixado no art. 6º da referida Portaria sem a conclusão dos trabalhos e a conveniência de designar nova Comissão, de modo a assegurar a apuração célere dos fatos noticiados, em cumprimento ao art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 68/2025;

CONSIDERANDO que os fatos envolvem informações relativas à criança atendida pela rede de proteção, cuja intimidade e imagem devem ser preservadas, nos termos dos arts. 17 e 100, parágrafo único, inciso V, da Lei Federal nº 8.069/1990 e do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos estáveis Laiz Baiak da Silva, matrícula nº 213547, na condição de Presidente, Juceli de Fátima da Silva, matrícula nº 254941, e Glaci Rezende de Lima, matrícula nº 243741, para compor a Comissão de Sindicância incumbida de concluir a apuração dos fatos objeto da Portaria nº 9113, de 27 de julho de 2026, cabendo à Presidência da Comissão nomear o respectivo secretário, nos termos do art. 207, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 68/2025.

Art. 2º Designar os servidores Edna Alves, matrícula nº 20111, e Cátia Regina de Ramos Máximo, matrícula nº 225501, como primeiro e segundo suplentes da Comissão, respectivamente.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 208 da Lei Complementar Municipal nº 68/2025, dedicando aos trabalhos, sempre que necessário, todo o tempo do expediente, na forma do art. 209.

Art. 4º A Comissão apurará a ocorrência de eventual revelação, por agente público municipal, da origem de comunicação encaminhada à rede de proteção da criança e do adolescente pela Escola Municipal Miguel Schleder, bem como a respectiva autoria, ouvindo as pessoas que tenham conhecimento dos fatos e procedendo às diligências necessárias à sua elucidação (art. 210), e remeterá o procedimento à autoridade competente com relatório que contenha as indicações exigidas pelo art. 211 da Lei Complementar Municipal nº 68/2025.

Art. 5º A Sindicância tramitará sob sigilo, restrito o acesso aos autos às pessoas que nele devam atuar e às autoridades competentes, vedada a divulgação de dados que permitam a identificação da criança e de sua família e preservada, na medida do possível, a identidade dos servidores que prestarem informações.

Art. 6º Ficam revogados os arts. 2º, 3º e 6º da Portaria nº 9113, de 27 de julho de 2026, mantida a instauração da Sindicância.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EE7D1C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9780 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9780 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Superintendente de Contencioso Judicial, DAS -1, Sr.ª Nicolly Jacob Castanha, vinculada à Procuradoria Geral do Município, a partir de 17/11/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 17 de novembro de 2026, a Sr.ª Nicolly Jacob Castanha, do cargo de Superintendente de Contencioso Judicial, DAS -1, vinculada à Procuradoria Geral do Município, CPF nº 114.XXX.XXX.69.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
PREFEITO

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2BD07707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9781 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9781 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Designa a Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM de Morretes/PR, convalida atos anteriores e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei Ordinária nº 795, de 19 de outubro de 2023, que alterou o Art. 26 da Lei Ordinária nº 661/2021 para criar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), vinculando-o à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as competências administrativas, orçamentárias e financeiras atribuídas à referida Secretaria pelo Art. 30 da mesma legislação para a gestão do FMDM;

CONSIDERANDO a nomeação da Sr.ª Maria Cristina Moraes da Costa Pinto para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social através da Portaria nº 3.648, de 01 de março de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a autoria e a responsabilidade pelos atos de gestão do fundo com CNPJ próprio, bem como convalidar os atos administrativos e financeiros regularmente praticados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sr.ª. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**, titular do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social de Morretes, para exercer a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, inscrito no CNPJ sob o nº 52.730.574/0001-19

Art. 2º No exercício da ordenação de despesas, competirá à designada praticar as atribuições fixadas no Art. 30 da Lei Municipal nº 795/2023, com especial destaque para:

I – Administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes do plano de ação de acordo com as aprovações prévias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);
II – Autorizar e realizar as despesas decorrentes da execução da lei, assinando empenhos, liquidações e ordens de pagamento, respeitada a cobertura orçamentária existente;
III – Movimentar as contas bancárias específicas do Fundo mantidas em instituições oficiais;

IV – Aprovar e firmar parcerias, convênios, contratos ou termos congêneres voltados às finalidades do FMDM;

V – Prestar contas aos órgãos competentes e de controle na forma da lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2024, ficando ratificados e convalidados, desde que regularmente praticados e observada a legislação aplicável, os atos de ordenação de despesas e de movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM realizados pela gestora no exercício de suas atribuições, a partir da referida data.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 18 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:58CA5AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9782 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9782 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Formaliza a designação de enfermeiros para exercerem a função de Coordenadores das Unidades Básicas de Saúde do Município de Morretes/PR e estabelece suas atribuições.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e acompanhamento dos serviços desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Morretes;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer formalmente as responsabilidades gerenciais e administrativas dos profissionais responsáveis pela coordenação das Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos processos de trabalho das equipes de Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família, visando à qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Avaliação de Gestão Pública – PROGOV, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 119/2026, da Direção da Atenção Primária em Saúde, que solicita a formalização da designação dos enfermeiros responsáveis pela coordenação das Unidades Básicas de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a designação dos profissionais abaixo relacionados para exercerem a função de Coordenadores das respectivas Unidades Básicas de Saúde do Município de Morretes/PR:

I – **Talita de Jesus Lima Carneiro** – UBS Candonga;
II – **Mauricio Cabral** – UBS Sambaqui;
III – **Ana Paula Ferreira** – UBS NIS I;
IV – **Kacila Luani Pinto Fernandes** – UBS NIS II;
V – **Juliane Vidal Pinto** – UBS América de Baixo;
VI – **Evelynn Emile Santos Vieira** – UBS Anhaia/Rodeio;
VII – **Anna Carolina dos Santos Carvalhais** – UBS Carambiú;
VIII – **Lucymara Jorge de Souza** – UBS Porto de Cima;
IX – **Ana Paula da Silva de Melo Azevedo** – UBS Vila das Palmeiras.

Art. 2º São atribuições dos enfermeiros designados como Coordenadores das Unidades Básicas de Saúde:
I – Coordenar e supervisionar o funcionamento geral da Unidade Básica de Saúde, garantindo a organização dos serviços e o cumprimento dos fluxos de atendimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – Organizar, acompanhar e orientar os processos de trabalho dos profissionais vinculados à unidade, incluindo as equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e demais profissionais que atuam no serviço;
III – Acompanhar e organizar a oferta de consultas, procedimentos, visitas domiciliares, atividades coletivas e demais atendimentos, buscando garantir o acesso da população aos serviços de saúde;
IV – Monitorar os indicadores de saúde, metas e resultados da Atenção Primária, identificando necessidades de melhoria e propondo estratégias para qualificar os serviços prestados;

V – Acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pelas equipes, zelando pelo cumprimento dos protocolos, normas, rotinas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Acompanhar as necessidades de materiais, medicamentos, equipamentos, insumos e manutenção da estrutura física da unidade, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde as demandas identificadas;
VII – Acompanhar a frequência, a organização das escalas, a distribuição das atividades e as necessidades de pessoal da unidade, comunicando à gestão eventuais ausências, dificuldades ou necessidades de substituição;
VIII – Supervisionar a qualidade e a regularidade dos registros nos sistemas de informação em saúde, prontuários eletrônicos e demais instrumentos utilizados na Atenção Primária;
IX – Participar do planejamento, execução e avaliação das ações e programas de saúde desenvolvidos no território, considerando as necessidades epidemiológicas e sociais da população adscrita;
X – Acompanhar a organização do acolhimento, da demanda espontânea e dos atendimentos programados, buscando garantir atendimento humanizado, resolutivo e adequado às necessidades da população;
XI – Manter comunicação permanente com a Direção da Atenção Primária em Saúde e com a Secretaria Municipal de Saúde, apresentando relatórios, demandas, dificuldades e sugestões de melhorias relacionadas ao funcionamento da unidade;
XII – Estimular e participar de reuniões de equipe, capacitações e atividades de educação permanente, visando ao aprimoramento dos processos de trabalho e à qualificação da assistência;
XIII – Supervisionar e acompanhar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente no que se refere às visitas domiciliares, busca ativa, cadastramento e acompanhamento das famílias do território;
XIV – Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias, éticas, administrativas e assistenciais aplicáveis aos serviços de saúde, bem como das determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
XV – Identificar problemas no funcionamento da unidade, propor medidas corretivas e acompanhar a implementação de melhorias na organização e na qualidade dos serviços ofertados.

Art. 3º Os profissionais designados deverão desempenhar as atribuições de coordenação em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Direção da Atenção Primária em Saúde, respeitando as competências técnicas e legais de cada categoria profissional.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não altera o cargo efetivo, o vínculo funcional ou a carga horária dos profissionais, tampouco implica, por si só, concessão de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem financeira, devendo eventual repercussão remuneratória observar legislação municipal específica.

Art. 5º Os profissionais designados deverão comunicar à Direção da Atenção Primária em Saúde eventuais situações que comprometam o funcionamento regular da unidade, bem como apresentar informações e relatórios sempre que solicitados pela gestão municipal.

Art. 6º A substituição dos profissionais designados ou a alteração da unidade de coordenação deverá ser formalizada por novo ato administrativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 18 de novembro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3C712EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO ANUAL DE MONITORAMENTO DAS METAS E OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS 2026–2029), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 27/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Técnico Anual de Monitoramento das Metas e Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2026–2029), referente ao exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS – 2012) e pela Lei Municipal nº 108/2010, e considerando a deliberação de seus membros em reunião realizada em 16 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 22;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão da Política Municipal de Assistência Social, bem como a aplicação dos recursos e os resultados alcançados pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Capítulo 11 do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2026–2029) de Morretes, que atribuem à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Setor de Vigilância Socioassistencial a responsabilidade pela sistematização, análise e encaminhamento periódico dos resultados ao CMAS;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Técnico Anual de Monitoramento das Metas e Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2026, emitido em 10 de novembro de 2026 pela Diretoria de Gestão do SUAS/Setor de Vigilância Socioassistencial e encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o referido relatório apresenta o acompanhamento do cumprimento das metas pactuadas nos eixos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Socioassistenciais e Inclusão Produtiva, bem como Gestão do SUAS, identificando as dificuldades encontradas e as estratégias de superação previstas para o exercício de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Técnico Anual de Monitoramento das Metas e Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2026–2029), referente ao exercício de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes, por meio da Diretoria de Gestão do SUAS/Setor de Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º Recomendar ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social o acompanhamento contínuo e a implementação das estratégias de superação apontadas no relatório, com especial atenção às seguintes ações:
I – Institucionalização do calendário de atuação da Equipe Volante (CRAS Itinerante), visando ampliar o atendimento às comunidades rurais;
II – Fortalecimento da articulação intersetorial com a Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III – Adoção de medidas administrativas visando à recomposição e à estabilidade das equipes técnicas de referência;
IV – Conclusão da implantação do sistema informatizado de gestão do SUAS e organização do fluxo de concessão e acompanhamento dos benefícios eventuais.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social providencie a ampla divulgação do Relatório Técnico Anual de Monitoramento e desta Resolução no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes e no Portal da Transparência, assegurando a publicidade dos atos administrativos e o fortalecimento do controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 18 de novembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:8A07C29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 012 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Divisão de Ensino (DE)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2026 - SEMED/DE

Estabelece orientações e diretrizes para a organização, execução e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2027 nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Morretes, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao direito à educação e à garantia de padrão de qualidade;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o disposto nos artigos 12, 13 e 24, que estabelecem as responsabilidades das instituições de ensino e dos profissionais da educação, bem como os critérios relativos à organização do ano letivo;
CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 5.118/2026 – GS/SEED, que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2027 na Rede Pública Estadual de Educação Básica do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os calendários escolares das redes públicas estadual e municipal, observadas as disposições da Resolução SEED nº 5.118/2026 e as especificidades da organização educacional do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a organização do Calendário Escolar de 2027 com o planejamento administrativo do Município de Morretes, observadas as particularidades e as exigências próprias do funcionamento das instituições educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regulamentação específica para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, considerando a organização dos feriados, pontos facultativos e recessos administrativos previstos para o exercício de 2027, sem prejuízo do cumprimento integral dos dias letivos e da carga horária anual estabelecidos na legislação educacional;
CONSIDERANDO as particularidades da organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, bem como a necessidade de assegurar a continuidade das atividades escolares, o cumprimento dos dias letivos e da carga horária anual;
CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2026-SEMED/DE, que dispõe sobre a Política de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Morretes e estabelece diretrizes para o planejamento, execução, acompanhamento e certificação das ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de articular o Calendário Escolar às ações de formação continuada, planejamento e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela política municipal de formação continuada;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a organização, execução e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2027 nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Morretes, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.
§ 1º O Calendário Escolar deverá observar a legislação educacional vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.394/1996, as disposições aplicáveis da Resolução SEED nº 5.118/2026 – GS/SEED e as demais normas pertinentes.
§ 2º A organização do calendário considerará as especificidades locais, administrativas e pedagógicas da Rede Municipal, respeitando os feriados legalmente instituídos e assegurando o cumprimento integral dos dias letivos e da carga horária anual.
Art. 2º O ano letivo de 2027 deverá assegurar o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluídos os dias reservados aos exames finais, quando houver, e o cumprimento da carga horária mínima anual estabelecida na legislação vigente.
Parágrafo único. O calendário municipal poderá contemplar quantitativo superior ao mínimo legal, conforme organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO II
DOS FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSOS
Art. 3º As instituições de ensino da Rede Municipal observarão os feriados nacionais e municipais previstos na legislação vigente, conforme indicação no Calendário Escolar.
§ 1º Os pontos facultativos e recessos administrativos estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal não serão automaticamente aplicáveis às unidades educacionais, devendo ser observadas as datas e condições expressamente estabelecidas no Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A organização das atividades escolares deverá considerar as datas de suspensão do expediente administrativo municipal, especialmente quando houver necessidade de assegurar a continuidade dos serviços educacionais e o cumprimento do calendário letivo.
§ 3º O funcionamento das unidades educacionais nas datas não abrangidas por feriados ou recessos escolares deverá observar a organização definida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º O recesso escolar do mês de julho será organizado conforme as datas estabelecidas no Anexo I, considerando a necessidade de adequação do calendário às demandas administrativas e pedagógicas da Rede Municipal.
Parágrafo único. A organização do recesso observará o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as atividades de formação continuada e demais ações institucionais.
Art. 5º O recesso administrativo de final de ano estabelecido pelo Poder Executivo Municipal não implicará, automaticamente, o encerramento antecipado das atividades escolares, devendo prevalecer as datas estabelecidas no Calendário Escolar da Rede Municipal.
Parágrafo único. O encerramento das atividades com estudantes, os Conselhos de Classe, o fechamento do ano letivo e os demais procedimentos de finalização deverão observar o cronograma próprio da Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
Art. 6º As datas destinadas às atividades de Estudo, Planejamento e Formação Continuada dos profissionais da educação serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no Calendário Escolar e em consonância com as disposições da Instrução Normativa SEMED nº 02/2026.
§ 1º As ações de formação continuada deverão observar as diretrizes da Política Municipal de Formação Continuada, especialmente quanto ao planejamento, execução, acompanhamento e certificação das atividades formativas.
§ 2º As instituições de ensino deverão assegurar a participação dos profissionais nas atividades formativas e de planejamento previstas no calendário, observadas as orientações e programações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º As atividades destinadas exclusivamente à formação continuada, ao estudo e ao planejamento dos profissionais, quando realizadas sem a participação dos estudantes em efetivo trabalho escolar, não serão computadas para o cumprimento dos dias letivos e da carga horária anual dos alunos.
CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS DE CLASSE
Art. 7º Os Conselhos de Classe serão realizados conforme as datas e a organização previstas no Calendário Escolar, constituindo momentos de avaliação coletiva dos processos de ensino e aprendizagem, acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e definição de estratégias de intervenção pedagógica.
§ 1º Os Conselhos de Classe poderão ser organizados em contraturno, conforme previsão no Calendário Escolar e planejamento da equipe

gestora, de modo a assegurar a continuidade das atividades letivas com os estudantes.
§ 2º A organização dos Conselhos de Classe em contraturno deverá observar a jornada de trabalho dos profissionais envolvidos e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
§ 3º Os Conselhos de Classe não serão computados como dias letivos, tampouco poderão substituir os dias de efetivo trabalho escolar com os estudantes.

CAPÍTULO V
DO CUMPRIMENTO E DA REPOSIÇÃO DOS DIAS LETIVOS

Art. 8º As unidades educacionais deverão cumprir integralmente o Calendário Escolar, assegurando os dias letivos e a carga horária anual previstos na legislação educacional.
§ 1º Na hipótese de interrupção das atividades escolares por motivo de força maior, condições climáticas, problemas estruturais ou outras situações que impeçam o funcionamento regular da unidade, deverá ser providenciada a reposição dos dias e da carga horária não cumpridos.
§ 2º A reposição deverá ser previamente organizada pela equipe gestora e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de cronograma específico.
§ 3º A reposição deverá ocorrer em datas que assegurem a participação dos estudantes e o efetivo cumprimento das atividades escolares previstas.
Art. 9º As unidades educacionais deverão manter registros atualizados do cumprimento dos dias letivos e da carga horária, incluindo eventuais alterações e reposições realizadas, para fins de acompanhamento e controle pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Calendário Escolar deverá permanecer afixado em local visível e acessível à comunidade escolar, bem como ser divulgado pelos canais oficiais de comunicação de cada instituição.
Art. 11. Qualquer alteração no Calendário Escolar deverá ser previamente submetida à apreciação e autorização da Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa fundamentada, observada a legislação vigente e assegurado o cumprimento integral dos dias letivos e da carga horária anual.
Art. 12. Compete à equipe gestora de cada instituição de ensino assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa e do Calendário Escolar, orientando os profissionais da educação e a comunidade escolar quanto à sua organização.
Art. 13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.
Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, *12 de novembro de 2026.*

Adriana Assumpção
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:4CFE1D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2026
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2026
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.827.204/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento auxiliar de **Credenciamento**, na forma de **Chamada Pública (Edital nº 15/2026)**, sob a hipótese de contratação paralela e não excludente, com critério de julgamento por preço fixado / tabela padronizada compatibilizada com o mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I), do Decreto Municipal nº 15/2023 e demais normas aplicáveis.

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR.
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas (postos revendedores de combustíveis) para o fornecimento contínuo e parcelado de **200.000 (duzentos mil) litros de Gasolina Comum (C) automotiva**, destinados ao abastecimento da frota oficial do Município.
Valor Total Estimado: R$ 1.356.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil reais), ao preço unitário de referência de **R$ 6,78 por litro**, apurado com base no Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC) da ANP.
Forma de Envio dos Documentos: Exclusivamente via correio eletrônico (e-mail) para o endereço **licita@novaamericadacolina.pr.gov.br**.
Período de Inscrição: Credenciamento permanente, com início do recebimento dos requerimentos em **19/11/2026, a partir das 08:00 horas**, permanecendo o edital permanentemente aberto durante toda a sua vigência para o cadastramento de novos interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Primeira Sessão Pública de Análise Documental: 25/11/2026, às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), na Sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal (Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR).

O inteiro teor do Edital e seus Anexos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município (**www.novaamericadacolina.pr.gov.br**) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Nova América da Colina/PR, 18 de novembro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:07FD8E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2026

O Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Auxiliar de Credenciamento nº 16/2026 (Processo Administrativo nº 107/2026), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Credenciamento de empresas e profissionais especializados para a prestação de serviços médicos assistenciais (plantões médicos presenciais de 12 e 24 horas), destinados a suprir a demanda da Unidade Básica de Saúde do Município.

Valor Global Estimado: R$ 630.300,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura. Inscrições: Credenciamento permanente, com entrega de envelopes de habilitação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (Avenida Paraná, nº 276, Centro).

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município: www.novaamericadacolina.pr.gov.br (link Licitações).

Nova América da Colina - PR, 18 de novembro de 2026. Tania Cristina da Silva Basso - Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:67B179F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 34/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 34/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR.

Processo Administrativo nº: 105/2026 (Vinculado ao Processo nº 28/2026 e ARP nº 30/2026).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, e § 6º, c/c o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: FERNANDO CAELI RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.007.938/0001-34.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento parcelado, sob demanda, de recargas de cilindros de gás oxigênio medicinal (), destinadas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ambulâncias do município.

Valor Total: R$ 15.902,04 (quinze mil, novecentos e dois reais e quatro centavos), conforme detalhamento por item no processo.

Vigência: Até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura, vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Autorização: 18 de novembro de 2026.

Autoridade Competente: Tania Cristina da Silva Basso — Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:75BAB073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina/PR, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08. CONTRATADA: Fernando Caeli Rodrigues ME, inscrita no CNPJ nº 46.007.938/0001-34. PROCEDIMENTO: Processo Administrativo nº 105/2026 | Compra Direta nº 34/2026 (Dispensa Emergencial - art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021). OBJETO: Fornecimento emergencial, parcelado e sob demanda, de recargas de cilindros de oxigênio medicinal (O2) para as Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 15.902,04 (quinze mil, novecentos e dois reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias contados da assinatura, vedada a prorrogação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.301.0007.2022.3.3.90.30.00 (Despesa 133 - Recurso 00303). DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.
Tania Cristina da Silva Basso Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:3F980413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - 44º TERMO DE APOSTILAMENTO POSTO MACEDO
EXTRATO DO 44º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: ***POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 44º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/10/2026 AS 12:00 horas**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,14

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 17 de novembro de 2026.

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
DIRETORA PRESIDENTE

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:0FEFBFFA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - 45° TERMO DE APOSTILAMENTO POSTO MACEDO
EXTRATO DO 45° TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: ***POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 45º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 07/11/2026 AS 12:00 horas**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA	**6,59**

			BRANCA	
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,89**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 17 de novembro de 2026.

_____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
DIRETORA PRESIDENTE

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:BA97110E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - 46° TERMO DE APOSTILAMENTO POSTO MACEDO

EXTRATO DO 46° TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: ***POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 46º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/11/2026 AS 09:30 horas**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,34
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,89**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 17 de novembro de 2026.

_____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
DIRETORA PRESIDENTE

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:C3AB7EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DECRETO 392-2026

DECRETO N.º 392/2026
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.
O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa - 1008 - 339039 - 00343 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **600.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 600.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171957011500000000 - 900 - Emenda de Custeio dos Serviços de APS-Ricardo Barros(F)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de novembro de 2026

Ismael Batista Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:6ADAEA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DECRETO 393-2026

DECRETO N.º 393/2026
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providência

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.501,91 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS
Despesa - 272 - 339030 - 00510 - MATERIAL DE CONSUMO 13.501,91
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 13.501,91
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:112101010000000000 - 40 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de novembro de 2026
Ismael Batista
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:FE617ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 320/2026
de 16 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de novembro de 2026, às 09h45min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionado, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome do candidato	Classificação
EDSON GIACON LANA	69°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de William Pereira Gomes.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:03C4ED2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - EXTRATO DO CONTRATO 90-2026 INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ nº **76.282.664/0001-52.**
CONTRATADO: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL inscrito no CNPJ sob nº **23.805.015/0001-22.**
OBJETO: Contratação para planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços técnicos e operacionais necessários à realização de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de empregos/cargos públicos do Município de Paiçandu/PR, abrangendo 43 (quarenta e três) cargos, conforme Termo de Referência, relação de cargos e jornadas, proposta do CONTRATADO e demais documentos que integram o Processo Administrativo.
O objeto compreende todas as etapas técnicas do certame, inclusive elaboração dos instrumentos convocatórios e minutas de editais, planejamento e cronograma, sistema de inscrições, elaboração e guarda sigilosa das questões, preparação e aplicação das provas, fiscalização técnica, correção, processamento dos resultados, análise de recursos de competência da banca, divulgação dos resultados preliminares e finais e entrega de relatório final, além das despesas com software, hospedagem de site, materiais e estrutura administrativa necessárias à execução.

VALOR DO CONTRATO: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).
O valor global estabelecido no item compreende a execução integral do concurso público, considerando o limite de até 5.000 (cinco mil) candidatos com inscrições homologadas, conforme condições e valores previstos na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
Na hipótese de o número de inscrições homologadas ultrapassar o quantitativo de 5.000 (cinco mil) candidatos, será acrescido ao valor contratual o montante de R$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente, correspondente à quantidade de inscrições homologadas que exceder o limite inicialmente estabelecido.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu-PR, 18 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:CF90C081

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PORTARIA Nº627/2026
de 16 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 16 de novembro de 2026, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HS PSS, a Senhora LUCINETE ZACHI DIAS, portadora da cédula de identidade registro geral nº 7.***.283-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 030.***.619-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de novembro 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E3F37708

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PORTARIA Nº628/2026
de 16 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 16 de novembro de 2026, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HS PSS, a Senhora LUCINETE ZACHI DIAS, portadora da cédula de identidade registro geral nº 7.***.283-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 030.***.619-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AD55B897

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PORTARIA Nº629/2026
de 16 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 16 de novembro de 2026, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HS PSS, a Senhora SILVANA CRISTINA CURSINO, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.***.286-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 985.***.349-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BD312809

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PORTARIA Nº630/2026
de 16 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 16 de novembro de 2026, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HS PSS, a Senhora SILVANA CRISTINA CURSINO, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.***.286-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 985.***.349-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:59A79F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PORTARIA Nº 631/2026
16 de novembro de 2026.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 16 de novembro de 2026, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA PSS, o Senhor LUIZ CARLOS SOUZA GODOY, portador da cédula de identidade registro geral nº 10.***.802-* SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 085.***.479-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B54A7C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PORTARIA Nº 632/2026
16 de novembro de 2026.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 16 de novembro de 2026, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA PSS, o Senhor LUIZ CARLOS SOUZA GODOY, portador da cédula de identidade registro geral nº 10.***.802-* SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 085.***.479-**,

aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de novembro 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C3BD31D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PORTARIA Nº 635/2026

PORTARIA Nº 635/2026
SÚMULA: Constitui Comissão Organizadora de Concurso Público, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO,** para provimento de cargo do Quadro Efetivo do Município de Paiçandu, composta pelos seguintes Servidores Municipais:
I – TITULAR: Cleivaldo Bernardo – Chefe do Departamento de Recursos Humanos – matrícula nº 365;
II – TITULAR: Fernando Junior da Conceição – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 3220;
III – TITULAR: Juliana Alexandre dos Santos Zaia – Professora – matrícula nº 2898;
Parágrafo único: Presidirá a Comissão o Sr. Cleivaldo Bernardo, Chefe do Departamento de Recursos Humanos e o Sr. Fernando Junior da Conceição, Auxiliar Administrativo.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – estruturar o concurso público, responsabilizando-se pela sua realização, desde a abertura de inscrições até a sua final homologação, ressalvada sempre a competência específica da Banca Examinadora;
II – decidir sobre os pedidos de inscrição no concurso público e de eventual isenção da taxa de inscrição, conforme as regras definidas no edital;
III – apreciar a documentação exigida para a investidura no cargo ou emprego público objeto do concurso público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PAIÇANDU/ PR, em 23 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:EC733968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 81

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Pamela Thais Isidoro Leme dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.613.899-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F7388494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 82

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cassia Regina de Oliveira, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.873.369-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:313E2810

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 35/2026

Extrato de publicação
DISPENSA ELETRÔNICA - 35/2026
Nº PROC. ADM. 125/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 18/11/2026 14:39
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/11/2026 14:55
FIM REC. PROPOSTA: 26/11/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 26/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 39.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

a contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas no município de Paiçandu e distrito de Água Boa, estado do Paraná.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:

https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DdARZt66Y8XRXx3rNykXMgZYO8YcMonJJMo5jPSqCFqWp4KGuZEAvPuCcpjViZpJ8xSwMCZjx9Um_A7zmQeW3lsAqXe6s_wmknAwUBPZS770%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
PAIÇANDU-PR - 18/11/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:C3834B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026

Extrato de publicação
PREGÃO ELETRÔNICO - 51/2026
Nº PROC. ADM. 126/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 18/11/2026 14:09
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/11/2026 14:40
FIM REC. PROPOSTA: 07/12/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 07/12/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 142.617,6500

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARQUINHOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E PEDAGOGICOS INFANTIS, destinados ao atendimento das ações, projetos, programas, serviços e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu – Paraná, especialmente aquelas destinadas a crianças e adolescentes atendidos pela rede socioassistencial municipal, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste instrumento com validade de 12 meses. Os equipame

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:

https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DloKdxgpKYNtEDet5x0bXm5YCWzBPGdouC3OYlMVRl8fwhoSlT7dj5%2FkhyuqfpSCNxLnhwfAr6Pv8MbkT7mHWEx9edCPjQ6mJ2__H02S5sLs%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
PAIÇANDU-PR - 18/11/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:FB21B80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - ATA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA - 10/11/2026

Ata da 41ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 41ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, e secretariada pelo Vereador **Lucas Santos** 1º Secretário e Vereador **Joslei Sequineli** 2º Secretário. Ausentes estiveram os Vereadores **Edenir José Gaio, Fabiano da Conceição Catharina, Fabíola Mereles, Gilmar Costa, João Savi e Jovane Sebastião Ferreira**. Havendo número legal de Vereadores para abertura da Sessão, o Senhor Presidente abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira.

Discussão das Atas: O senhor Presidente informou que a ata da sessão anterior, 40ª Sessão Ordinária, foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada.

Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 1º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte: Do Excelentíssimo senhor Altamir Sanson, Prefeito Municipal: Ofício 650/2026, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6918/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 28.333,88"; Ofício 658/2026, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6919/2026 que "Estabelece critérios especiais para implantação de novos projetos de loteamentos habitacionais no município de Palmeira e dá outras providências"; Ofício 657/2026, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6920/2026 que "Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a permissão de uso gratuito de bem público à Organização da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências"; Ofício 656/2026, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6921/2026 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a regularização da posse exercida sobre imóvel público urbano e dá outras providências"; Ofício 659/2026, encaminhando para apreciação em Regime de Urgência o Projeto de Lei 6922/2026 que "Dispõe sobre o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no exercício de 2026 e dá outras providências"; Ofício 660/2026, encaminhando para apreciação em Regime de Urgência o Projeto de Lei 6923/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 201.000,00". Da Controladoria-Geral do Município, o Relatório Anual de Execução das Atividades de Auditoria Interna da Prefeitura de Palmeira, referente ao exercício de 2025, com a finalidade de demonstrar as ações desenvolvidas em relação ao Plano Anual de Auditoria Interna, apresentando os resultados dos trabalhos realizados, avaliando o cumprimento das ações planejadas, identificando as limitações enfrentadas e subsidiando o aprimoramento das atividades de controle interno nos exercícios seguintes; Ofício nº 067/2026, do Sindicato dos Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Auxiliares de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no Estado do Paraná, requerendo ao Município de Palmeira, prestação de esclarecimentos formais sobre vencimentos-base das fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais admitidas em 2024, demonstração de enquadramento no plano de cargos, carreira e salários, recomposição e uniformização salarial e pagamento de diferenças retroativas. Requerimento 112/2026 do vereador Sargento Gaio, requer, ouvido o Plenário, realização de estudo técnico na Rua Dom Alberto Gonçalves, no bairro Rocio I, Conjunto Nossa Senhora da Conceição, para identificar as causas dos recorrentes alagamentos e inundações em residências, bem como a adoção de medidas corretivas para solucionar os problemas de drenagem das águas pluviais;

Requerimento 113/2026 do vereador Sargento Gaio, requer, ouvido o Plenário, informações ao Poder Executivo Municipal acerca da paralisação das obras de revitalização da Rua Jesuíno Marcondes, no bairro Jardim Cristine, bem como esclarecimentos sobre a previsão de retomada e conclusão dos serviços pela empresa responsável; Requerimento 114/2026 do vereador Sargento Gaio, requer, ouvido o Plenário, a realização de vistoria técnica e a adoção de providências urgentes na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 585, no bairro Rocio I, em razão dos recorrentes alagamentos causados pelas águas pluviais, que estão provocando danos às residências e comprometendo a pavimentação e as obras de infraestrutura recentemente executadas no local; Requerimento 115/2026 do vereador Diego Zanetti, requer, ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e para a Defesa Civil, solicitando a realização de diligências para apurar as causas dos alagamentos registrados em residências localizadas no Núcleo Nossa Senhora da Conceição, bem como que sejam prestadas informações sobre a possível relação entre os problemas identificados e as obras de recapeamento asfáltico realizadas na região; Requerimento 116/2026 do vereador Sargento Gaio, requer, ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a realização de estudos técnicos visando à instalação de uma lixeira comunitária adequada na localidade de Colônia Gregório, especialmente na interseção da Estrada Elizia Garcia com a rodovia PR-151, neste Município; Requerimento 117/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, requer, ouvido o plenário, prazo de 60 (sessenta) dias para emissão do parecer relativo ao Projeto de Lei nº 6889/2026. Indicação 325/2026 do vereador Lucas Santos, indica ao Poder Executivo Municipal, por meio de Departamento de Segurança e trânsito, que avalie e adote medidas para aumentar a segurança do trânsito na Avenida 7 de Abril, especialmente nos pontos em que ocorrem acidentes, considerando a possibilidade de proibir ou restringir conversões no canteiro central e, caso constatada a necessidade em avaliação técnica, realizar a remoção de árvores que prejudiquem a visibilidade dos condutores; Indicação 326/2026 do vereador Diego Zanetti, indica ao Departamento de Obras e Urbanismo que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para a realização de serviços de patrolamento e colocação de pedras na estrada localizada na comunidade de Floresta, especialmente no trecho próximo à propriedade onde funciona a Leiteria do Kapp, neste Município de Palmeira, visando restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade e permitir o escoamento da produção leiteira; Indicação 327/2026 do vereador Diego Zanetti, indica ao Departamento de Obras e Urbanismo que sejam adotadas as providências necessárias para a realização de serviços de patrolamento e colocação de pedras na Estrada do Boqueirão, especialmente no trecho ao lado da entrada da Cabanha Freitas, neste Município de Palmeira, visando melhorar as condições de trafegabilidade e conservação da referida via, e permitir o escoamento da produção leiteira; Indicação 328/2026 do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que sejam reiterados e atendidos os pedidos de patrolamento e cascalhamento das estradas rurais relacionadas: Estrada da Colônia Primavera, Estrada de acesso à Fazenda Ritter, na Colônia Primavera e Estrada da Comunidade do Quero-Quero; Indicação 329/2026 do vereador Sargento Gaio, indica à Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que sejam realizados serviços de manutenção e recuperação da calçada localizada na Rua Vicente Machado, em frente às Lojas Quero-Quero Materiais de Construção; Indicação 330/2026 do vereador Sargento Gaio, indica à Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, sejam realizados serviços de manutenção e recuperação na Rua Alfredo Rigoni, Rocio I, neste município; Indicação 331/2026 do vereador Sargento Gaio, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a realização de manutenção emergencial nas estradas rurais de Guaraúna de Tocas, especialmente nos trechos de ligação entre as localidades de Guarauninha e Guaraúna dos Borges, contemplando patrolamento, cascalhamento, desobstrução de bueiros, limpeza de valas e demais intervenções necessárias para restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade em toda a extensão das vias. Requerimento de Abono de Falta da vereadora Fabíola Mereles, solicita que seja abonada a falta na 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2026.

Presenças: Concluída a leitura das matérias do expediente, **foi registrada a presença de todos os senhores vereadores,** com exceção dos Vereadores **Edenir José Gaio, Fabiano da Conceição Catharina, Fabíola Mereles, Gilmar Costa, João Savi e Jovane Sebastião Ferreira**. Conforme o artigo 100 do Regimento Interno, o presidente declarou a **falta de quórum de maioria absoluta** para as deliberações de matérias e, portanto, **não foi registrada a Ordem do Dia**.

Encaminhamentos: o senhor Presidente encaminhou para a **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** os **Projetos de Lei 6918 ao 6923/2026**; encaminhou para a **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização** os **Projetos de Lei** 6909, 6910, 6911, 6912, 6915, 6916 e 6917/2026**;** encaminhou para a **Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente** os **Projetos de Lei 6910, 6912, 6916 e 6917/2026** e encaminhou para a **Comissão de Urbanismo, Obras Públicas, Desenvolvimento Rural e Segurança Pública os Projetos de Lei 6909, 6911 e 6914/2026** para análise e emissão de pareceres.

Não havendo nenhum vereador inscrito para explicação pessoal e mais nada para ser tratado na presente sessão, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária será no dia 17 (dezessete) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos **Requerimentos 110 ao 117/2026,** das **Indicações 310 a 331/2026, a 2ª discussão e votação dos Projetos de Lei 6890, 6903, 6905, 6907 e 6908 /2026 e a 1ª discussão dos Projetos de Lei 6897, 6900, 6901, 6902 e 6913/2026.** Em seguida o senhor Presidente agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelo senhor Presidente e senhor 1º Secretário.

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:EB3AFB4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2026 - 27.454.615 DONIMARA RIBEIRO DO CARMO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2026 - 27.454.615 DONIMARA RIBEIRO DO CARMO

Ata de Registro de Preços n.º: 16/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: 27.454.615 DONIMARA RIBEIRO DO CARMO
CNPJ: 27.454.615/0001-44
Processo Administrativo: 42/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 14/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, gráficos e pedagógicos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor total estimado: R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:1884AFDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2026 - 56.873.750 SUELLEN ALENCAR SANTOS DE SA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2026 - 56.873.750 SUELLEN ALENCAR SANTOS DE SA

Ata de Registro de Preços n.º: 17/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: 56.873.750 SUELLEN ALENCAR SANTOS DE SA
CNPJ: 56.873.750/0001-22
Processo Administrativo: 42/2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 14/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, gráficos e pedagógicos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor total estimado: R$ 464,79 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:13ADCF15

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2026 - 66.714.368 THAIS MAIA NADER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2026 - 66.714.368 THAIS MAIA NADER

Ata de Registro de Preços n.º: 18/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: 66.714.368 THAIS MAIA NADER
CNPJ: 66.714.368/0001-20
Processo Administrativo: 42/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 14/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, gráficos e pedagógicos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor total estimado: R$ 95,00 (noventa e cinco reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:677D0845

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2026 - A2 COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2026 - A2 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 19/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: A2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.160.542/0001-13
Processo Administrativo: 42/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 14/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, gráficos e pedagógicos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor total estimado: R$ 7.345,00 (sete mil trezentos e quarenta e cinco reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:CABF5E21

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2026 - AZALINI SINALIZACAO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2026 - AZALINI SINALIZACAO LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 20/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: AZALINI SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 46.257.514/0001-28
Processo Administrativo: 42/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 14/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, gráficos e pedagógicos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor total estimado: R$ 206,60 (duzentos e seis reais e sessenta centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:3A482DA5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2026 - CONECTAR IMPRESSAO DIGITAL E COMERCIO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2026 - CONECTAR IMPRESSAO DIGITAL E COMERCIO LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 21/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: CONECTAR IMPRESSAO DIGITAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.936.362/0001-06
Processo Administrativo: 42/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 14/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, gráficos e pedagógicos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor total estimado: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:47D49CEA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2026 - DICASA ARTIGOS DE DECORACAO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2026 - DICASA ARTIGOS DE DECORACAO LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 22/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: DICASA ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
CNPJ: 35.495.820/0001-86
Processo Administrativo: 42/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 14/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, gráficos e pedagógicos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor total estimado: R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:FD0B6F38

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2026 - DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2026 - DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 23/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA
CNPJ: 03.517.260/0001-27
Processo Administrativo: 42/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 14/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, gráficos e pedagógicos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor total estimado: R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E58AAF7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2026 - GILBERTO A. MARCATO & LUIZ LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2026 - GILBERTO A. MARCATO & LUIZ LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 24/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: GILBERTO A. MARCATO & LUIZ LTDA
CNPJ: 03.527.252/0001-61
Processo Administrativo: 42/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 14/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, gráficos e pedagógicos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor total estimado: R$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:0C7FBADC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2026 - IDPROMO COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2026 - IDPROMO COMERCIAL LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 25/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: IDPROMO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.791.755/0001-54
Processo Administrativo: 42/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 14/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, gráficos e pedagógicos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor total estimado: R$ 418,60 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:9E496205

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026 - PHELOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026 - PHELOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 26/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: PHELOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 66.577.449/0001-25
Processo Administrativo: 48/2026
Processo Administrativo: 42/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 14/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, gráficos e pedagógicos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor total estimado: R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2D283146

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026 - RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026 - RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

Ata de Registro de Preços n.º: 27/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 27.232.288/0001-86
Processo Administrativo: 42/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 14/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, gráficos e pedagógicos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor total estimado: R$ 9.438,00 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:67BE77DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2026 - S&S GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2026 - S&S GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 28/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: S&S GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 52.313.810/0001-00
Processo Administrativo: 42/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 14/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, gráficos e pedagógicos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor total estimado: R$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 18/11/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:1D0F8AE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE REVOGAÇÃO DOS ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO - PREGÃO 76.2026

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna pública a revogação dos atos de homologação da empresa SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA LTDA., referentes aos Lotes 01 e 02, em cumprimento ao despacho exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos do Processo nº 622718/26.

A presente publicação produz efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026, considerando que, na referida data, as empresas anteriormente inabilitadas, ELIAS BARBOSA DE SOUZA e J. CARLOS LENIAR – ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LTDA., foram devidamente convocadas para apresentação da documentação pertinente, a qual se encontra atualmente sob análise do corpo técnico desta Administração.

Dessa forma, ficam formalizados os atos necessários ao cumprimento da determinação, bem como à continuidade do procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

Publique-se.

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:05C60471

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ATA 10 - SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026 - CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira/PR (RPPS), na sede da Autarquia, situada à Rua Juvenal Marcondes Zanardini, número dois, Centro, os conselheiros Claudia Cristiane Breda, Mirian do Carmo Prestes Cruchelski e Murilo Orlando Malucelli Klas, contando também com a presença da diretora presidente Francine Albuquerque Cruz, do assessor financeiro João Jeives. Foi declarada aberta a reunião pela presidente do Conselho Fiscal, Mirian do Carmo Prestes Cruchelski, para apreciação das informações e demonstrativos relativos à competência de setembro de 2026, apresentados na reunião ordinária do Conselho Administrativo realizada em 27/10/2026, bem como para acompanhamento das deliberações anteriores. Registra-se que os dados abaixo foram analisados e transcritos dos demonstrativos apresentados. **1) Carteira de investimentos do mês de setembro:** a carteira apresentou retorno mensal positivo informado de 1,30%, correspondente a R$ 730.886,14, e rentabilidade acumulada no ano de 8,87%, com retorno acumulado de R$ 4.597.983,93, frente aos 0,96% e R$ 534.245,21 apurados em agosto. Na consolidação por segmentos, os slides apontaram, para renda fixa, R$ 489.582,75 (1,03%) e, para renda variável, R$ 263.970,82 (2,49%); em demonstrativo alternativo, excluídos os fundos estressados, constaram R$ 784.697,60 (1,25%) para renda fixa e R$ 271.795,43 (2,92%) para renda variável. O saldo financeiro apresentado para setembro foi de R$ 60.087.329,17, comparado a R$ 59.286.561,14 em agosto; foram ainda relacionados imóveis no montante de R$ 5.268.561,00. O patrimônio total totalizou em R$ 65.355.890,17. **1.1) Fundos estressados**, fica registrado que conforme constou em ata de reunião do comitê de investimentos, os membros concluiram que os rendimentos e as amortizações recebidos compensaram as perdas decorrentes da desvalorização das cotas do SPTW11 e aprovaram, por unanimidade, a venda das 1.000 cotas remanescentes do fundo nos termos das deliberações anteriores, observadas as condições de mercado, a liquidez e a adequada documentação da operação e a aplicação dos recursos provenientes dessa venda no fundo Sicredi Liquidez Empresarial DI RESP Limitada FIF Renda Fixa, CNPJ nº 24.634.187/0001-43. **2) Receitas e despesas do mês de setembro:** a apresentação registrou recolhimentos previdenciários totais de R$ 1.452.890,16, discriminando Município em R$ 1.373.094,73, Câmara Municipal em R$ 22.345,61, RPPS em R$ 10.771,39 e contribuições de beneficiários acima do teto do INSS em R$ 46.678,43. Em quadro específico constaram as contribuições patronais de R$ 718.892,80 e dos servidores de R$ 654.201,93, do executivo municipal, com total de R$ 1.373.094,73. O aporte do déficit atuarial de setembro foi de R$ 1.250.000,00, com registro de pagamento em 22/09/2026, e total acumulado dos aportes em 2026 de R$ 15.196.287,54. Quanto ao parcelamento da dívida confessa no CADPREV, foi registrada a parcela 134/240, no valor de R$ 352.699,55, com data de 26/09/2026, perfazendo R$ 3.105.850,62 no acumulado de janeiro a setembro. Pelo COMPREV, constaram recebimento de R$ 109.742,23 e pagamento de R$ 2.782,05 em setembro, com acumulados anuais, respectivamente, de R$ 1.443.968,52 e R$ 24.829,69, e saldo apresentado de R$ 1.419.138,83. A folha de aposentadorias e pensões de setembro apresentou valor bruto de R$ 3.273.604,90, retenções de R$ 945.922,56 e líquido de R$ 2.327.682,34; a folha do quadro próprio apresentou R$ 53.429,60 bruto, R$ 15.724,20 em retenções e R$ 37.705,40 líquidos. O total geral das duas folhas foi informado em R$ 3.327.034,50 bruto, R$ 961.646,76 em retenções e R$ 2.365.387,74 líquidos. Consta resgate de R$ 3.234.823,76 para pagamento de benefícios, do Caixa Disponibilidades, CNPJ 14.508.643/0001-55. As despesas administrativas de setembro totalizaram R$ 106.558,94, conforme demonstrativo, comparadas ao recolhimento da taxa administrativa de R$ 183.688,07 no mesmo mês; no acumulado anual, o quadro indicou ingressos de taxa administrativa de R$ 1.686.951,50, despesas de R$ 1.165.138,39 demonstrando um Superávit de R$ 521.813,11. **3) Acompanhamento de deliberações anteriores e informações:** Fica registrado que o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) foi renovado, mas ainda tem a condição de emissão judicial, tendo esse conselho reforçado orientação para que seja acompanhado o processo de origem dessa ação, seu futuro julgamento e a verificação atual do apontamento do fundo relacionado nessa liminar, solicitando a administradora do mesmo que repasse a posição atual, para que possibilite uma análise minuciosa, objetivando resolver qualquer pendência que ainda possa existir a fim de reaver a forma administrativa desse certificado em emissão futura. Foi repassado pela assessoria financeira que foi aberto edital de credenciamento de instituições financeiras que possam ser elegíveis a receber recursos do RPPS futuramente. Foi ainda verificado que já está sendo elaborado um plano de desinvestimento para o retorno aos limites permitidos dos fundos que apresentam desenquadramento quanto a extrapolação da participação em relação ao PL do fundo, como no caso do BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP. Também repassado que foi finalizado o edital de abertura para contratação de auditoria na carteira de investimentos.**4) Deliberação sobre o horário regimental das reuniões mensais:** foi submetida à apreciação dos conselheiros a proposta de antecipação do horário regimental de início das reuniões ordinárias mensais do Conselho Fiscal para as 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos). Após discussão e votação, a proposta foi aprovada por unanimidade dos membros presentes, ficando deliberada a adoção do novo horário para as próximas reuniões mensais, observadas as providências de registro, comunicação e eventual adequação regimental que se façam necessárias. **5) Parecer do Conselho Fiscal e recomendações:** após a apreciação dos demonstrativos e informações relativas a setembro de 2026, o Conselho Fiscal **emite por unanimidade parecer favorável à regularidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do RPPS no período**, reforçando as seguintes recomendações: - Verificar possíveis divergências nas bases contributivas referentes a contribuição previdenciária mensal; -Promover reuniões técnicas com assessores e consultores a fim de buscar suporte e seguir com ajustes da concentração de recursos, correção de desenquadramentos para cumprir integralmente a IN 5.272/2025; - Apresentar parecer atuarial atualizado e justificativas detalhadas sobre o déficit projetado; - Manter a transparência ativa e disponibilizar relatórios atualizados, atas e atos normativos no portal do RPPS; -Verificar irregularidades suspensas conforme determinação judicial constante em observação nos últimos CRP emitidos a fim de buscar emissão por via administrativa; – Acompanhar a manutenção das certificações pessoais e da instituição previdenciária; - Inserir, monitorar dados e

solicitações na plataforma disponibilizada para tratamento de informações necessárias no processo de aprovação de emissão de certificação no âmbito do Pró-Gestão, Nivel II. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e, após leitura e aprovação, a presente ata segue para assinatura dos membros participantes, *Mirian do Carmo Prestes Cruchelski, Claudia Cristiane Breda e Murilo Orlando Malucelli Klas.*

Publicado por:
Lucas Herique Fonseca
Código Identificador:3EDD10CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1356/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/2025,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 19.238.704/0001-25**, neste ato representada pelo **Sra. Fabieli Pianovski**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 057.034.539-17**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 14149/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1356/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de dezembro de 2026 até a data de 24 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1356/2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

_____
PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ/MF n.º 19.238.704/0001-25
Fabieli Pianovski
CPF/MF n.º 057.034.539-17
CONTRATADO

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n° 024.319.929-50
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

_____
Carla Daiana De Souza Kavalkeviski
Fiscal do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:64EAD945

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Secretária DIRLENE APARECIDA DELFRATE**, portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2026**, **processo administrativo n.º 9693/2026,** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

FORNECEDOR: **SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: 34.857.562/0001-78

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
23	1	*SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PAREDE UNIVERSAL	Extimpel	UN	215	R$ 6,50	R$ 1.397,50
25	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA – BONECO PARA DIREITA – S1	Força	UN	264	R$ 6,50	R$ 1.716,00

Valor Total Homologado – R$ 3.113,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1.A retirada dos extintores para recarga terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local.

2.2.2 A empresa devera obrigatoriamente disponibilizar extintores de reserva (extintores de substituição/empréstimo) com carga válida durante todo o período em que os equipamentos do Município estiverem em manutenção.

2.2.3 A Contratada deverá fazer a retirada e a devolução dos extintores para recarga diretamente nos locais informados pelas secretarias solicitantes, que podem ser na cidade e no interior do município, sendo escolas e demais repartições públicas.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1. - O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural.
2.3.2 Os produtos novos deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento do empenho.
2.3.3 A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega
2.3.4 O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.
2.3.5 Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
2.3.6 A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a efetivação dos serviços. A nota fiscal deverá ser encaminhada no email da secretaria: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br.
3.1.2 A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.1.3 Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação – SME.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Fiscais de Contrato conforme Decreto Municipal Nº 18.812 de 06/01/2026.

Secretaria de Educação
Paola Diovana Gomes – titular;
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – suplente;

Secretaria de Esporte e Lazer:
Titular: Ernesto Kindl Junior
Suplente: Luciana Turra Kindl

Secretaria de Assistência Social
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Giovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista

Secretaria Cultura e Meio Ambiente:
Daviane Marcéli Seixas – Titular
Edson Luiz Gross – Suplente
Bruno Renan Mioduski – Titular

Secretaria Municipal de Saúde:
Daiana Santana – titular;
Isabely de Araujo – titular;
Katlen Cristina de Lima Koslovski- titular;
Kamila Dusi Bochenek – suplente;

Secretaria Gestão Pública e Finanças
Mario Cesar Dziadzio Silva – titular;
Mario Turek – titular;
Tiago Dombroski Moreira Oinarski – titular.

Secretaria Obras e Infraestrutura
Rafael Dzierva

Secretaria de Cultura e Comunicação
Bárbara Ribas Borkoski
Edson Luiz Gross

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Paula Orlonski

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

_____
SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/MF: 34.857.562/0001-78
Riciel Gonçalves da Silva
CPF/MF sob o n.° 050.XXX.XXX-50
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
Fiscal do contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SANPLAS EPI E EPC LTDA	125	34.857.562/0001-78	9,83	6,50		Sim
2 RX PRIME	970	54.679.404/0001-82	9,83	8,98	38,15	Sim
3 DX DISTRIBUIDORA LTDA	967	51.499.082/0001-00	9,83	9,83	9,47	Sim
4 FGS COMERCIAL LTDA	817	39.988.022/0001-47	9,83	9,83	0,00	Sim

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SANPLAS EPI E EPC LTDA	336	34.857.562/0001-78	13,70	6,50		Sim
2 DX DISTRIBUIDORA LTDA	321	51.499.082/0001-00	13,70	13,70	110,77	Sim
3 RX PRIME	415	54.679.404/0001-82	13,70	13,70	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:155888B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DECRETO Nº 19.762, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao seu preparo para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.738, de 11 de novembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Palmeira, Estado do Paraná, estabelecendo diretrizes e ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, por meio de ações planejadas, articuladas e permanentes, que assegurem a aprendizagem de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Palmeira;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a designação de cargos e servidores da administração central, responsáveis pela elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras das instituições de ensino, os coordenadores pedagógicos e os professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para o fortalecimento das práticas pedagógicas e a garantia do direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional do Município para planejar, executar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização, em consonância com as políticas públicas nacionais e estaduais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmeira – Paraná, a organização administrativa e pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à elaboração, organização, implementação, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica ficará vinculada à administração central da Secretaria Municipal de Educação, sendo composta por servidores públicos municipais designados para atuar diretamente no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º A estrutura contará com servidores da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições específicas relacionadas à gestão, coordenação pedagógica, formação continuada, acompanhamento das aprendizagens, monitoramento dos indicadores educacionais e articulação das ações de alfabetização.
§ 2º A designação dos servidores ocorrerá por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal, observadas as atribuições dos cargos e funções já existentes na estrutura administrativa do Município.
§ 3º A instituição desta estrutura não implica, por si só, criação de novos cargos ou funções, podendo as atividades ser desempenhadas por servidores já integrantes do quadro municipal, conforme a necessidade administrativa.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica será organizada por meio da Coordenação Municipal da Política de Alfabetização**,** responsável pela articulação, planejamento, gestão, execução, acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º As atividades previstas neste Decreto serão desempenhadas por servidores regularmente designados, observadas as atribuições legais dos respectivos cargos, as competências administrativas e a legislação municipal vigente, não implicando, por si só, criação de

cargos, funções gratificadas ou vantagens remuneratórias. A Coordenação Municipal da Política de Alfabetização será constituída por servidores e representantes dos seguintes segmentos, cuja participação possui caráter colaborativo e de articulação institucional, visando contribuir para o planejamento, o acompanhamento e o fortalecimento das ações da Política Municipal de Alfabetização, sem implicar criação de vínculo hierárquico ou atribuição de competência decisória própria:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Coordenador(a)-Geral da Política Municipal de Alfabetização;
II – 01 (um) representante da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento pedagógico das ações de alfabetização;
III – 01 (um) representante responsável pelo monitoramento das avaliações, indicadores de aprendizagem e resultados educacionais;
IV – 01 (um) representante responsável pela articulação e acompanhamento das ações de formação continuada dos profissionais da educação;
V – 01 (um) representante da Articulação Municipal da Renalfa, responsável pela articulação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no território municipal;
VI – 01 (um) representante dos coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;
VII – 01 (um) representante dos gestores escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VIII – 01 (um) representante dos professores alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IX – 01 (um) representante dos profissionais da Educação Infantil, com atuação nas ações relacionadas ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, à literatura infantil e às experiências de leitura e escrita próprias dessa etapa.
§ 1º Os representantes serão designados por Portaria do Poder Executivo Municipal, com indicação dos respectivos titulares e suplentes, dentre os servidores que já integram os respectivos segmentos, respeitadas as atribuições legais e funcionais de seus cargos.
§ 2º Os servidores vinculados à administração central da Secretaria Municipal de Educação constituirão a equipe responsável pela execução e acompanhamento permanente das ações da Política Municipal de Alfabetização.
§ 3º Os representantes das instituições de ensino atuarão na articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, contribuindo para o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações desenvolvidas na Rede Municipal.
§ 4º A Coordenação Municipal da Política de Alfabetização reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do(a) Coordenador(a)-Geral.

Art. 5º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação:
I – Elaborar, implementar e acompanhar o planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, por meio de planos de ação, estratégias e instrumentos de monitoramento, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;
II – Planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
III – Organizar e articular ações voltadas à alfabetização das crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;
IV – Promover e acompanhar a formação continuada dos profissionais da educação, contemplando as necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;
V – Organizar, acompanhar e analisar os resultados das avaliações internas e externas, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
VI – Elaborar instrumentos de acompanhamento, relatórios técnicos, registros e indicadores que permitam monitorar o desenvolvimento das ações e os avanços na aprendizagem dos estudantes;
VII – Orientar e assessorar as equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores das unidades escolares quanto ao planejamento e à implementação de estratégias de intervenção pedagógica;
VIII – Planejar e acompanhar ações de avaliação e monitoramento da leitura e da escrita, contemplando avaliações de entrada, diagnósticas e de saída, conforme as necessidades da Rede Municipal;
IX – Articular estratégias de intervenção pedagógica, considerando os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes, com vistas à superação das dificuldades e ao avanço de todas as crianças;
X – Coordenar e acompanhar as ações de leitura, literatura infantil, produção textual e demais práticas pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento das competências de alfabetização;
XI – Implementar, acompanhar e monitorar as ações previstas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
XII – Articular as ações da Política Municipal de Alfabetização com os programas, projetos e materiais pedagógicos ofertados pelos governos Federal e Estadual, bem como com as iniciativas próprias do Município;
XIII – Promover a integração entre a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino, fortalecendo o trabalho colaborativo entre equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores;
XIV – Acompanhar os indicadores de aprendizagem e os resultados educacionais, subsidiando a tomada de decisões e o redirecionamento das ações pedagógicas;
XV – Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, registrando as ações realizadas, os resultados alcançados e os encaminhamentos necessários para o fortalecimento da alfabetização no Município.

Art. 6º A atuação da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica deverá considerar as necessidades e especificidades das instituições de ensino e dos estudantes da Rede Municipal, buscando assegurar a equidade nas oportunidades de aprendizagem e a melhoria contínua da qualidade da educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por assegurar as condições administrativas e pedagógicas necessárias ao funcionamento da estrutura, bem como pela articulação entre os diferentes setores e profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica deverá manter registros sistematizados das ações desenvolvidas, das formações realizadas, dos instrumentos de acompanhamento utilizados e dos resultados alcançados, possibilitando a avaliação permanente da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais vigentes e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7B6752AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DECRETO Nº 19.763, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIR**A, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que

estabelece a colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir o direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.738, de 11 de novembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Palmeira, Estado do Paraná, estabelecendo diretrizes e ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;

CONSIDERANDO a importância da implementação e do fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de governança, articulação, participação e acompanhamento das ações de alfabetização desenvolvidas no Município;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional na definição de estratégias e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmeira – Paraná, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, como instância permanente de governança, de caráter consultivo, articulador e propositivo, responsável pelo acompanhamento, planejamento estratégico e fortalecimento das ações da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Articulação Municipal da Renalfa;
V – 01 (um) representante dos gestores escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V – 01 (um) representante dos coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;
VI – 01 (um) representante dos professores alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VII – 01 (um) representante dos profissionais da Educação Infantil.

§ 1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por Portaria do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade de um representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – Contribuir para a definição de diretrizes e prioridades da Política Municipal de Alfabetização;
II – Acompanhar e avaliar a implementação das ações e estratégias municipais de alfabetização;
III – Analisar indicadores educacionais e resultados das avaliações de aprendizagem, propondo encaminhamentos e estratégias para a melhoria dos resultados;
IV – Fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino;
V – Acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização do Território Estadual;
VI – Contribuir para o planejamento de ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens;
VII – Promover o diálogo e a participação dos diferentes segmentos da Rede Municipal de Ensino na construção de estratégias voltadas à garantia do direito à alfabetização;
VIII – Acompanhar o desenvolvimento das metas e ações estabelecidas no planejamento municipal de alfabetização.
IX – Acompanhar as estratégias de promoção da equidade educacional, considerando as diferentes realidades das instituições de ensino e as necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, promovendo a articulação com a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 6º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DB50D5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 379/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**, **Sr. THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.XXX.XXX-4 SSP/PR,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 18.805 DE 19/12/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SUPERMERCADO OSTERNACK E MORES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 38.315.455/0001-79,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Alessandro Osternach,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 742.XXX.XXX-91,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 14944/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 379/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 18/12/2026 até a data de 18/12/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 379/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo.

Palmeira, data da assinatura.

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
RG sob o n.º 7.XXX.XXX-4
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CONTRATANTE

_____

SUPERMERCADO
OSTERNACK E MORES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 38.315.455/0001-79
Alessandro Osternach
CPF/MF sob o nº 742.XXX.XXX-91
CONTRATADA

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D9E2559F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º1685/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. VITOR HENRIQUE ROCHA**, portador do **CPF/MF sob nº. 065.xxx.xxx-24**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18.802, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **LUCIENE DE FREITAS PIMENTEL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 58.756.454/0001-77** com sede na rua Antônio Sanches, nº 371, bairro Jardim Ouro Verde, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, CEP: 87114-162, por seu representante legal, Sr. **LUCILENE DE FREITAS PIMENTEL**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. 054.xxx.xxx-54**, e no RG nº9.712.449-3 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 14483/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1685/2025**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18 de novembro de 2026 até a data de 18 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: Por meio do presente termo, fica acrescido ao valor mensal do contrato o percentual de 20% (vinte por cento), correspondente a R$ 700,00 (setecentos reais), em razão da ampliação dos serviços contratados, passando o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Em razão da reestruturação administrativa do Município, que resultou na divisão da antiga Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças em Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Finanças, fica alterada a vinculação administrativa do presente contrato, passando a gestão e a fiscalização contratual a serem de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Finanças**, em substituição à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato n.º 1685/2025 não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, data da assinatura.

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
Carla Beatriz Turmina
CPF/MF n.° 029.xxx.xxx-40
Secretária Municipal de Gestão Pública
CONTRATANTE

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
VITOR HENRIQUE ROCHA
CPF/MF sob o n° 065.xxx.xxx-24
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

_____

LUCIENE DE FREITAS PIMENTEL
CNPJ/MF sob o nº 58.756.454/0001-77
Representante Legal
CPF/MF sob o nº 054.xxx.xxx-54
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Jennifer Maria Alves
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9554C13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 18 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de novembro do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12181/2026.

AGENTE EDUCACIONAL:

· JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:738F1332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 18 de novembro de 2026.

COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Cirurgião Dentista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6084/2026.

Cirurgião Dentista:

· LAUREN NEUMANN RIBEIRO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4E8A1ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Palmeira, 18 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12939/2026.

Professor 20 H:

· ANELISE DE LIMA PINTO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1809B26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 18 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de novembro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7830/2026.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

· ROSANGELA SECON DA SILVA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4955BC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 18 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13493/2026.

PROFESSOR 20H:

· MAIARA ASSUNCAO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:01F82B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - DECRETO Nº. 19.754 DE 18/11/2026 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.341, BAIXADA PELA DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido nos processos protocolados neste município sob nº. 15756/2026 e 2129/2026, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando o disposto no Artigo 100 da Lei Municipal nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.341, baixada pela Diretora-Presidente Interina do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 16 de novembro de 2026, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** a partir de 01 de dezembro de 2026, para o servidor municipal **Ananias Ribeiro dos Santos,** matrícula funcional 201759, portador do R.G. 5.3xx.xx6-6 PR e inscrita no CPF sob n.º 608.xxx.xx9-91, ocupante do cargo de efetivo de "Motorista I", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 7.904,49 (sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) sendo o benefício suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:36B45576

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - DECRETO Nº. 19.755 DE 18/11/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15756/2026 e nº. 2129/2026

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição**, o servidor **ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional n.º 201759, inscrito no CPF sob n.º 608.xxx.xx9-91, ocupante do cargo efetivo de

"MOTORISTA I", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/12/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B2F18CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - DECRETO Nº. 19.756 DE 18/11/2026 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.342, BAIXADA PELA DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido nos processos protocolados neste município sob nº. 15756/2026 e 163/2026, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais o Art. 99 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03;

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.342, baixada pela Diretora-Presidente Interina do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 16 de novembro de 2026, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a partir de 01 de dezembro de 2026, para a servidora municipal **Kelin Regina Maksemiv,** matrícula funcional 203171, portadora do RG 4xx.xx0-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 872.xxx.xx9-00, ocupante do cargo de efetivo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.194,69 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) sendo o benefício suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D424230F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - DECRETO Nº. 19.757 DE 18/11/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA KELIN REGINA MAKSEMIV, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15756/2026 e nº. 163/2026

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora **KELIN REGINA MAKSEMIV,** matrícula funcional n.º 203171, inscrita no CPF sob n.º 872.xxx.xx9-00, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/12/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A59DB5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - DECRETO Nº. 19.758 DE 18/11/2026 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.343, BAIXADA PELA DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido nos processos protocolados neste município sob nº. 15756/2026 e 13313/2026, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais o Art. 99 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03;

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.343, baixada pela Diretora-Presidente Interina do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 16 de novembro de 2026, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** a partir de 01 de dezembro de 2026, para o servidor municipal **Mario Turek,** matrícula funcional 201291, portador do RG 4xx.xx8-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 577.xxx.xx9-53, ocupante do cargo de efetivo de "Auxiliar Administrativo I", lotado na Secreta Municipal de Gestão Pública, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 5.148,49 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) sendo o benefício suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DE82E98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - DECRETO Nº. 19.759 DE 18/11/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR MARIO TUREK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15756/2026 e nº. 13313/2026

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição**, o servidor **MARIO TUREK,** matrícula funcional n.º 201291, inscrito no CPF sob n.º 577.xxx.xx9-53, ocupante do cargo efetivo de **"AUXILIAR ADMINISTRATIVO I"**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/12/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D34E3F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - DECRETO Nº. 19.760 DE 18/11/2026 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.344, BAIXADA PELA DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido nos processos protocolados neste município sob nº. 15756/2026 e 6494/2026, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Carta Magna e do artigo 51 da Lei Municipal nº 2.404/2005

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.344, baixada pela Diretora-Presidente Interina do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 16 de novembro de 2026, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por Idade,** a partir de 01 de dezembro de 2026, para a servidora municipal **Matilde Falarz,** matrícula funcional 203753, portador do RG 1xx.xx3-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 807.xxx.xx9-87, ocupante do cargo de efetivo de "Auxiliar Administrativo", lotado na Secreta Municipal de Indústria e Comércio, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (6593/10950 avos), resultando em R$ 1.712,81 (mil setecentos e doze reais e oitenta e um centavos), ou seja, 60,21% da média, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AC38D215

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - DECRETO Nº. 19.761 DE 18/11/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SERVIDORA MATILDE FALARZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15756/2026 e nº. 6494/2026

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a servidora **MATILDE FALARZ,** matrícula funcional n.º 203753, inscrita no CPF sob n.º 807.xxx.xx9-87, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/12/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4924A4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - CIRURGIÃO DENTISTA

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 12/11/2026 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 18.8 do edital acima indicado.

Nome completo: JOÃO VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS
Inscrição: 225091
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CEB19E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 18 de novembro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na data de 16/11/2026 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação efetivo do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 18.2 do edital acima indicado.

Nome completo: **KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**
Inscrição: 227355
Emprego público: PROFESSOR 20H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 17.877 de 2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4F59CD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: LUIZ HENRIQUE DA PAIXÃO
Inscrição: 1333
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BA419976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 62/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PSICÓLOGO - PSS – KIRSILANE AGUIAR FALCAO.

PROCESSO Nº. 7829/2026
PSS Nº. 02/2026
EXTRATO Nº. 62/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: KIRSILANE AGUIAR FALCAO
Matrícula: 601062
Cargo: PSICÓLOGO - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 5.159,21 (Cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)
Vigência: 23/11/2026 à 20/02/2027

Data: 18/11/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AFBD1D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 26.870 DE 18/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARA HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14912/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 07/12/2026 à 21/12/2026 referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, a servidora **SANDRA MARA HIPOLITO,** matrícula 203524, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:59717A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 26.871 DE 18/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURICIO DAROS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14960/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 01/12/2026 à 15/12/2026 referente ao período aquisitivo de 15/12/2024 à 14/12/2025, ao servidor **MAURICIO DAROS,** matrícula 203625, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:20B1A4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 26.872 DE 18/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15033/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 09/12/2026 à 23/12/2026 referente ao período aquisitivo de 31/12/2024 à 30/12/2025, ao servidor **JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ,** matrícula 203458, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AACDEF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 26.873 DE 18/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO GUILMAN JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15043/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/12/2026 à 30/12/2026 referente ao período aquisitivo de 11/09/2025 à 10/09/2026, ao servidor **LEONARDO GUILMAN JUNIOR,** matrícula 203489, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0052CC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 26.874 DE 18/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA FABIELE RAMOS DE PROENCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao

protocolo sob nº. 15106/2026, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, FABIELE RAMOS DE PROENCA**,** matrícula 204279**,** ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 09/11/2026, encerrando em 15/12/2026.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8CECC911

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 26.875 DE 18/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA EDUARDA RATKO JANTARA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 13232/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **MARIA EDUARDA RATKO JANTARA**, matrícula 204335**,** cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, referente ao período aquisitivo de 04/06/2025 à 03/06/2026, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:79F8E08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL

Palmeira, 18 de novembro de 2026

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 18 de novembro de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI
Inscrição: 1245
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL
BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E3A70A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1820/2026 – GRANEMANN E IASIAK LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **GRANEMANN E IASIAK LTDA**
CNPJ/CPF: 27.843.431/0001-76
Processo Administrativo: 5844/2026
Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico nº 75/2026
Objeto: objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços, sob demanda, de poda, desgalhamento, manejo e corte de árvores com interferência em redes de distribuição de energia elétrica e demais estruturas, em vias, praças, parques e demais espaços públicos, bem como para execução de serviços especializados de eletricista em instalações elétricas de baixa tensão, manutenção elétrica em bens públicos, mediante utilização de equipes técnicas equipadas com caminhão Munck com cesto aéreo acoplado e caminhão com cesto aéreo isolado de apoio, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais necessários à perfeita execução dos serviços
Valor da contratação: R$ 875.305,00 (oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e cinco reais)
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DCD6F489

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Kamila Fernanda de Oliveira Sanson**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob nº 089.187.509-35**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 12.382.056-88,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 15.631.700/0001-51**, representada pelo **Sr. ALEXANDRE PIRES BELEM,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 638.162.880-49**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13314/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 02/02/2027 até a data de 02/02/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 01/2026, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Palmeira, data da assinatura.

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF n.º 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF sob o nº 15.631.700/0001-51
ALEXANDRE PIRES BELEM
CPF/MF sob o nº 638.162.880-49
CONTRATADA

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A8543EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Kamila Fernanda de Oliveira Sanson**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob nº 089.187.509-35**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 12.382.056-88,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 49.238.875/0001-15**, representada pela **Sra. HELOISA RIL,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 020.949.770-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13461/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 03/02/2027 até a data de 03/02/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 02/2026, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Palmeira, data da assinatura.

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF n.º 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____
BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 49.238.875/0001-15
HELOISA RIL
CPF/MF sob o nº 020.949.770-05
CONTRATADA

_____
JORDANA FERRANDO TRINDADE
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8D5EA496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025 57.769.537 ALEX DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025,** e a Empresa **57.769.537 ALEX DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.769.537/0001-38,** neste ato representada por seu representante legal **Sr. ALEX DOS SANTOS,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 114.XXX.XXX-44.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 96/2025, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor 57.769.537 ALEX DOS SANTOS, para eventual aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, incluindo material, visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo n.º 13666/2026, referente à não conclusão dos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado vinculados ao Empenho n.º 11164/2026, mesmo após notificação extrajudicial da empresa responsável.
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDE, DE FORMA UNILATERAL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2025, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **57.769.537 ALEX DOS SANTOS** e a todos os termos dela decorrentes.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, data da assinatura

_____
Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF n.° 089.XXX.XXX-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F09D4144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - 2 ADITIVO AO CONTRATO 104/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2025

2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 104/2025

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à ESTRADA DO SALTINHO, 0 - CEP: 84940000 - BAIRRO: SALTINHO, Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº48.839.712/0001-25, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senh**or WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS**, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – O contrato terá supressão de R$ 11.163,39(Onze mil, cento e sessenta e tres reais e trinta e nove centavos) decorre de serviços que não foram executados, conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Parecer Jurdíco e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021 e e cláusulas contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente Termo Aditivo poderá ser celebrado eletronicamente, mediante assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. As Partes reconhecem a autenticidade, a validade jurídica, a integridade, a plena eficácia e a força executiva deste instrumento, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, o presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de início de sua vigência expressamente estabelecida em suas cláusulas, independentemente de as assinaturas eletrônicas das Partes serem realizadas em datas distintas ou posteriores, desde que devidamente formalizadas, observadas as disposições legais aplicáveis e vedada a atribuição de efeitos retroativos sem o devido fundamento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.. Palmital-Pr, 18 de Novembro de 2026.

Roberto Carlos Rossi Prefeito Municipal

DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
João Carlos Dellai Contratada

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F60AA83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - DECRETO N.º 72/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
DECRETO N.º 72/2026 18 de novembro de 2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no âmbito do Município de Palmital ao orçamento anual de 2026 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Arts. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.355/2025 de 11 de novembro de 2025 (LOA 2026), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto, no orçamento o Município para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.100,00(quinhentos mil e cem reais) conforme dotações abaixo especificadas:

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.0-040	Amortização e Encargos da Dívida – Educação	
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
149.1044.09.01.06.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola em Tempo Integral - ETI	100,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2-052	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	215.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-064	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-065	Atenção Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.751.1501.2-084	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.541.1801.2-091	Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES 500.100,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais suplementares provirão;
a) Do Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recurso:

CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	410.000,00
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**450.000,00**

b) Da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
149.1044.09.01.06.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola em Tempo Integral - ETI	100,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.751.1501.2-084	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00

SOMA DAS ANULAÇÕES 50.100,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 18 dias do mês de novembro de 2026

_____
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D1ECFEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Palmital – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA – DATA FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS, conforme segue: ONDE SE LÊ: 12. DA PROVA DE TÍTULOS 12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos das 09h00min do dia 18 de novembro de 2026 até às 23h59min do dia 20 de novembro de 2026 disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br;

LEIA-SE: 12. DA PROVA DE TÍTULOS 12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos das 09h00min do dia 18 de fevereiro de 2027 até às 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2027 disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 18 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO DO MUNICIPIO

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:87BEA41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2026 – S3463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 32/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2026 – S3463

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: ARENA ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Morais, 130. Conjunto Hab., 130 - CEP: 36330000 - Bairro: São Francisco De Assis, Coronel Xavier Chaves/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº48.348.052/0001-80, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 1**.***.***-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 18/11/2026
VIGÊNCIA: 17/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 20.728,52 (Vinte Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR:ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
FISCAL: JESSICA THAUELI BARBOSA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:292C0A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2026 – S3464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 32/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2026 – S3464

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jacob Porsak, 0 - CEP:

87053360 - Bairro: Chacaras Aeroporto, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº41.227.145/0001-07, neste ato por seu representante Legal, Senhor BRUNO BERTOLASCE, inscrito no CPF/MF sob o nº 1**.***.***-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 18/11/2026
VIGÊNCIA: 17/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 5.264,48 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR:ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
FISCAL: JESSICA THAUELI BARBOSA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:4860F25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026 – S3465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Normal Nº 32/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026 – S3465

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Bolívia, 0 - CEP: 93900000 - Bairro: Cidade Nova, Ivoti/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº19.444.651/0001-07, neste ato por sua representante Legal, Senhora KARIN CRISTIANI STAUDT, inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 18/11/2026
VIGÊNCIA: 17/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 2.408,78 (Dois Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.
GESTOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
FISCAL: JESSICA THAUELI BARBOSA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:9E90C765

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 667/2026
PORTARIA N.º 677/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º - Férias à Servidora **KARLLA CLAZER LORENZETTI**, referente à férias não usufruídas, para ser usufruída no dia 19 de novembro das 13h às 17h.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2FB6A86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 668/2026
PORTARIA N.º 668/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

ANDRESSA NAIRNE (13/11/2026:04H-11/11/2026:04H)

CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA (16/11/2026:04H-17/11/2026:04H)

JOANA TEREZINHA LEAL DE ALMEIDA (26/10/2026:08H-05/11/2026:04H)

NEIDE APARECIDA SCHINERMANN VAN HAANDEL (13/11/2026:08H)

PEDRO LINS (13/11/2026:08H)

SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA (13/11/2026:04H-16/11/2026:08H)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6456517B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - TERMO DE RECONHECIMENTO DA PERDA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RECONHECIMENTO DA PERDA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 91/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº 29/2026
LICITANTE VENCEDOR: H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFEUS E MEDALHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado pelo Município de Palmital/PR, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFEUS E MEDALHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no qual a empresa H L MANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.633.330/0001-27, sagrou-se vencedora do certame, tendo sido regularmente convocada para assinatura do respectivo instrumento contratual.
Ocorre que a referida empresa apresentou manifestação formal comunicando sua renúncia/recusa em proceder à assinatura do contrato, conforme documento juntado aos autos do processo administrativo.
Diante da manifestação apresentada, o Setor de Licitações e Contratos encaminhou o procedimento à Assessoria Jurídica Municipal para análise e orientação quanto às providências administrativas cabíveis.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente decisão fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
Art. 90, caput: estabelece a convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, dentro do prazo e das condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação.
Art. 90, § 2º: faculta à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando o vencedor não assinar o contrato nas condições e no prazo estabelecidos.
Art. 90, § 5º: estabelece que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 155, inciso VI: tipifica como infração administrativa a conduta de não celebrar o contrato quando o licitante for regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
Art. 156: estabelece as sanções administrativas aplicáveis aos responsáveis pelas infrações previstas na legislação.
III – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a manifestação formal apresentada pela empresa vencedora, comunicando sua decisão de não proceder à assinatura do instrumento contratual;
Considerando a convocação regularmente realizada pela Administração e as condições estabelecidas no edital;
Considerando a manifestação jurídica constante dos autos, quando existente;

DECIDO:

1. Reconhecer a perda do direito da empresa H L MANICA LTDA à contratação decorrente do Processo Licitatório nº 91/2026, DISPENSA Nº 29/2026 em razão da recusa manifestada em assinar o respectivo instrumento contratual, observadas as circunstâncias e a justificativa apresentada;
2. Determinar o registro da ocorrência nos autos do processo administrativo, juntamente com a manifestação apresentada pela empresa e os documentos comprobatórios da convocação;
3. Determinar ao Setor de Licitações e Contratos que adote as providências previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente estabelecidas;
4. Determinar, caso existam elementos que indiquem recusa injustificada, a adoção das providências necessárias à apuração de eventual responsabilidade administrativa, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
5. Encaminhar os autos ao Setor de Licitações e Contratos para cumprimento das providências administrativas decorrentes desta decisão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, quando cabível.

Palmital/PR, 13 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:B116CF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0700/2026

"Concede o Título de Honra ao Mérito à Sra. Barbara Maria Teodoro, e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito à Sra. Barbara Maria Teodoro, em reconhecimento à sua trajetória de dedicação, empreendedorismo, superação e aos relevantes serviços prestados ao Município de Paranaguá, por sua destacada atuação na área da podologia, promovendo saúde, bem-estar, qualidade de vida e cuidado humanizado à população.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 18 de novembro de 2026.

Adalberto Marcos de Araújo
Presidente

Irineu José da Cruz Alves
1º Secretário

Gisleine do Nascimento Bento Silva
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:842DF22F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0701/2026

"Concede o titulo de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Sr. Valdiney Conceição."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Titulo de Cidadão Honorário do Municipio de Paranaguá ao Sr. Valdiney Conceição, conforme estabelece o Art.219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 18 de novembro de 2026.

Adalberto Marcos de Araújo
Presidente

Irineu José da Cruz Alves
1º Secretário

Gisleine do Nascimento Bento Silva
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:579D5B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.336

DECRETO Nº 2.336

"Revoga o Decreto n° 3.171, de 13 de janeiro de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer jurídico nº 1.157/2026 constante do protocolado sob nº 12.040/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.171, de 13 de janeiro de 2022, que atribuiu à servidora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, a incorporação de 80% do valor do cargo de Superintendente em Planejamento Educacional, Símbolo DAS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretária Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EA0CCCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.337

DECRETO Nº 2.337

"Dispõe sobre o recesso administrativo e o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em razão das festividades de Natal e Confraternização Universal, no âmbito do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar o funcionamento das repartições públicas municipais durante as festividades de Natal e Confraternização Universal, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período de 21 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027, inclusive, com ponto facultativo nos dias úteis nele compreendidos, ressalvados os feriados nacionais de 25 de dezembro de 2026 (Natal) e de 1º de janeiro de 2027 (Confraternização Universal), previstos no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. Excetuam-se do recesso e do ponto facultativo previstos no caput a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no que se refere às atividades sujeitas ao calendário escolar próprio, e os serviços essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, especialmente:

I - Segurança pública municipal;
II - Coleta de resíduos, limpeza pública urbana e serviços funerários (cemitérios e capelas mortuárias);
III - Serviços urbanos essenciais;
IV - Assistência social e serviços relacionados;
V - Postos de informações turísticas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará, durante todo o período, a continuidade dos serviços essenciais de saúde, mediante funcionamento das unidades e organização de plantões, incluindo:

I - Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
II - Unidade Ponto de Apoio Rodrigo Gomes (Ilha dos Valadares);
III - Unidade de Saúde Flora Neves da Graça (Nova Brasília, Ilha do Mel);
IV - Unidade de Saúde Ana Neves (Encantadas, Ilha do Mel);
V - Farmácia Municipal 24h Dr. Ivo Petry Maciel;
VI - Demais serviços de apoio, urgência, emergência, laboratório e vigilância epidemiológica necessários à continuidade da assistência.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio das unidades e dos responsáveis pelos serviços sob sua coordenação, organizar e gerenciar as escalas de plantão, assegurada a continuidade e a regularidade dos atendimentos.

Art. 3º Os departamentos administrativos que não sejam indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços essenciais poderão observar o recesso e o ponto facultativo, a critério dos respectivos Secretários Municipais e dirigentes das entidades da Administração Indireta, sem prejuízo das atividades que devam permanecer em funcionamento.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais e demais dirigentes competentes, conforme a necessidade do serviço público, organizar escalas de plantão, convocar servidores e adotar as providências necessárias para assegurar o atendimento à população e a continuidade dos serviços de interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretária Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:09BDA4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - LEI Nº 4.744
LEI Nº 4.744, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a desafetação do imóvel objeto da Matrícula nº 47 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, autoriza o Poder Executivo a aliená-lo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público de uso especial, passando à categoria de bem dominical, em razão da perda da destinação pública prevista no Decreto Municipal nº 4.409, de 27 de abril de 2023, o imóvel de propriedade do Município de Paranaguá objeto da Matrícula nº 47 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, assim descrito:

"Terreno urbano denominado Lote "B", situado na Rua Visconde de Nácar, nºs 740 e 750, esquina com a Rua Princesa Isabel, nesta cidade, com área total de 605,457 m² (seiscentos e cinco vírgula quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados), e respectivas benfeitorias averbadas sob os nºs 5 e 9 da referida matrícula, consistentes em edifício com área construída de 2.413,11 m² e auditório com área construída de 111,48 m²."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante licitação na modalidade leilão,

observado o disposto no art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A alienação será realizada por valor não inferior ao resultante de avaliação prévia, atualizada e formalmente aprovada pela Administração Municipal, constante do Processo Administrativo nº 40.982/2026.

Art. 4º A alienação de que trata esta Lei observará o direito de preferência da pessoa jurídica expropriada, nos termos do art. 5º, § 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 519 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Parágrafo único. O direito de preferência será exercido pelo preço atual de avaliação e nas mesmas condições oferecidas aos demais interessados, mediante prévia notificação formal da expropriada, antes de eventual alienação a terceiros.

Art. 5º Os recursos obtidos com a alienação serão aplicados em despesas de capital, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º As despesas com a lavratura da escritura, o registro e os tributos incidentes sobre a transmissão do imóvel correrão por conta do adquirente, na forma prevista no edital.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6D2AAA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.084

PORTARIA Nº 3.084

"Autoriza o retorno da servidora Andreza Cristina Braga, às atividades funcionais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 41.759/2026,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora ANDREZA CRISTINA BRAGA, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 98.671-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ED285F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.085

PORTARIA Nº 3.085

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, a servidora Juçara Aparecida Leal Gomes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91.721/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES, matrícula nº 94.936-3, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias - ACE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 12 de novembro de 2026 e término em 19 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DADEDADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.086

PORTARIA Nº 3.086

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, a servidora Tatiane Oliveira Barbosa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.739/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora TATIANE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 10.715-1, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Orientador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 04 de novembro de 2026 e término em 13 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:60BD17C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.087

PORTARIA Nº 3.087

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Julio Djalma Batista Jacinto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 91.180/2026,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor JULIO DJALMA BATISTA JACINTO, matrícula nº 2.453-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, a partir de 05 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A6B481A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.089

PORTARIA Nº 3.089

"Torna sem efeito a Portaria n° 3.063, de 13 de novembro de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3.063, de 13 de novembro de 2026, que cedeu, em caráter temporário, para o Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional - CAEM, a servidora municipal Libania Matias da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4916C76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 063/2026 PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 17.431.088/0001-07

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 063/2026
PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001-07

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Data: 19/11/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **063/2026**. "Fica aditivado o valor total de R$ 1.302.626,25 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco) do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Dispensa de Licitação n°: 027/2026
Processo Administrativo n°: 86548/2026

Valor: R$ 1.302.626,25 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
ALCYR DOS REIS MIRANDA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:09861362

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 029/2026 DIOGO ZACHARIAS - ME CNPJ: 11.600.457/0001-53

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 029/2026
DIOGO ZACHARIAS - ME
CNPJ: 11.600.457/0001-53

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DIOGO ZACHARIAS - ME

Data: 19/11/2026

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **029/2026**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **18 DE NOVEMBRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) Meses
Pregão Eletrônico n°: 052/2024
Processo Administrativo n°: 90178/2026

Valor: R$ 1.940.622,75 (um milhão, novecentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
DIOGO ZACHARIAS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:3BF749E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 113/2025 REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA CNPJ: 82.942.269/0001-51

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 113/2025
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

Data: 19/11/2026

Objeto: **Apostilamento 03 ao Contrato nº 113/2025.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 54.538,38 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)**, realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial ao Contrato n° 113/2025.

Red. 727 - 18.002.08.243.0019.5000.339030.1000

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Pregão Eletrônico n°: 057/2024
Processo Administrativo n°: 93005/2026

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:9CB9D446

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2026 UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE CNPJ: 85.075.778/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2026
UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE
CNPJ: 85.075.778/0001-12

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE

Data: 19/11/2026

Objeto: Contrato nº **141/2026**. "Contratação de instituição científica, tecnológica e de inovação para prestação de serviços técnicos especializados no assessoramento em gestão pública e engenharia consultiva para com finalidade de implementar a Regularização Fundiária Urbana – REURB, mediante a adoção de medidas urbanísticas, jurídicas, ambientais e sociais nos termos da Lei Federal 13.465, de 2017, Decreto Federal 9.310 de 2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, da localidade denominada Vila do Povo, Jardim Primavera e Ilha dos Valadares. conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. e Ilha dos Valadares. Com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária e inteiro teor do processo administrativo nº 80.228/2026."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação nº: 041/2026
Processo Administrativo n°: 80228/2026

Valor: R$ 8.605.170,00 (oito milhões, seiscentos e cinco mil e cento e setenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LEONICE LARA LACERDA
FRANCISCO CESAR FARAH

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:8073E963

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÁO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial – SEMUPLA, CONVOCA a população, entidades civis e demais interessados para a Audiência Pública de complementação do Plano Diretor.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL
*** Data**: 18 de dezembro de 2026.
*** Horário:** 18h.
*** Local:** Auditório da Paranaguá Previdência
Av. Gabriel de Lara, nº 1261, João Gualberto, Paranaguá/PR

2. OBJETIVO
Apresentar as propostas de complementação do Plano Diretor, colher sugestões e contribuições da comunidade.

3. INSCRIÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO
As inscrições para uso da palavra serão feitas no local, antes do início das apresentações.

Vania Pessoa Rodrigues Foes
Secretária Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial SEMUPLA

Publicado por:
Renata Cristiane Lopes Dos Santos
Código Identificador:4F7EBC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2027
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 53, V, art. 57, II e art. 86 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **30** de novembro de **2026**, às **18:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 143/2026, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2027.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 11 de novembro de 2026.

Aparecida Silveira Gonçalves
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:B66AFFBD

CAMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 006/2026
Estabelece procedimentos para elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração anual de Relatório de Atividades da Câmara Municipal, contendo informações sobre suas ações legislativas, administrativas e institucionais.

Art. 2º O Relatório Anual conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - SEÇÃO LEGISLATIVA:
Número total de proposições apresentadas;
b) Discriminação por tipo (Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções);
c) Taxa de aprovação/rejeição;

d) Leis mais relevantes aprovadas no exercício;
e) Assuntos predominantes da legislação aprovada;

II - SEÇÃO DE COMISSÕES:
a) Relação de comissões permanentes e composição;
b) Quantidade de reuniões por comissão;
c) Principais matérias analisadas;
d) Relatórios e pareceres emitidos;
e) Audiências públicas realizadas;

III - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO:
a) Quantidade de fiscalizações realizadas;
b) Áreas/secretarias fiscalizadas;
c) Resultado das fiscalizações;
d) Pontos de destaque e recomendações;

IV - SEÇÃO ADMINISTRATIVA:
a) Estrutura organizacional da Câmara;
b) Quantitativo e qualificação de servidores;
c) Investimentos em capacitação;
d) Tecnologia e sistemas utilizados;
e) Obras/reformas realizadas;

V - SEÇÃO DE TRANSPARÊNCIA:
a) Dados sobre acesso à informação (LAI);
b) Publicações realizadas;
c) Atividades de comunicação com população;
d) Indicadores de participação cidadã;

VI - SEÇÃO FINANCEIRA (se aplicável):
a) Resumo das despesas;
b) Resultado orçamentário;
c) Investimentos realizados;

VII - SEÇÃO PROSPECTIVA:
a) Desafios identificados;
b) Prioridades para o próximo exercício;
c) Metas institucionais.

Art. 3º O Relatório será elaborado pela Assessoria da Presidência, mediante a atuação coordenada e o fornecimento de dados pelos seguintes setores:

I - **Presidente e Mesa Diretora**, aos quais compete a supervisão geral e a aprovação prévia da minuta consolidada;
II - **Secretaria Geral Legislativa**, responsável pelos levantamentos e estatísticas da tramitação de proposições e sessões plenárias;
III - **Comissões Permanentes**, encarregadas das informações relativas a suas reuniões, pautas temáticas e pareceres;
IV - **Diretoria de Finanças**, responsável pela extração e consolidação dos balanços orçamentários, fiscais e contábeis;
V - **Secretaria de Comunicação**, incumbida da redação institucional final, diagramação, padronização visual e divulgação pública.

Art. 4º O procedimento cronológico anual para preparação e veiculação do documento observará os seguintes prazos improrrogáveis:

I - levantamento, consolidação primária e coleta setorial de dados referentes ao período anual, com início em 01 de outubro e término em 20 de outubro;
II - consolidação estrutural, tratamento de dados e redação textual definitiva, a ser concluída até 31 de outubro;
III - encaminhamento à Mesa Diretora para análise preliminar, adequações e validação institucional até 10 de novembro;
IV - submissão formal da minuta à apreciação e deliberação soberana do Plenário na sessão de 30 de novembro;
V - publicação oficial e disponibilização à sociedade no dia 10 de dezembro.

Art. 5º O Relatório Anual de Atividades será divulgado obrigatoriamente por meio de:

I - veiculação destacada no portal oficial da Câmara Municipal na internet, no espaço próprio de transparência pública e publicações institucionais;
II - formatação em arquivo digital padronizado em formato PDF e dados abertos;
III - viabilização de acesso irrestrito para consulta, download integral e reprodução gratuita;
IV - ampla difusão de seus principais indicadores nas mídias institucionais e canais oficiais de comunicação local.

Art. 6º Além das providências de veiculação pública, o documento consolidado deverá:

I - ser submetido à exposição formal em Sessão Plenária especificamente convocada para prestação pública de contas;
II - permanecer arquivado em versão impressa na sede do Legislativo para livre consulta de qualquer interessado;
III - ser encaminhado ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, instruindo os processos competentes de fiscalização externa e controle financeiro;
IV - constituir fonte técnica de diagnóstico e subsídio obrigatório para a formulação do planejamento estratégico das ações do exercício seguinte.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, em 16 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:E4CD3C94

CAMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Regulamenta os procedimentos de funcionamento, atendimento, processamento e acompanhamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Paranavaí, nos termos da Lei Municipal nº 4.773/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos operacionais de funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Paranavaí, instituída pela Lei Municipal nº 4.773/2019, disciplinando o recebimento, o registro, a classificação, a tramitação, o acompanhamento e a resposta às manifestações dos cidadãos.

Art. 2º A atuação da Ouvidoria Parlamentar observará as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 4.773/2019 e terá por objetivos:
I – assegurar a participação dos cidadãos na Administração Pública e no aprimoramento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;
II – facilitar o acesso dos usuários aos canais de atendimento da Ouvidoria Parlamentar;
III – identificar falhas, omissões e irregularidades relacionadas aos serviços legislativos e administrativos, propondo as providências cabíveis às autoridades competentes;
IV – acompanhar as manifestações recebidas e os respectivos encaminhamentos, assegurando o retorno ao interessado;
V – contribuir para o aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo, com base nas manifestações recebidas e nos resultados das avaliações de atendimento.

Art. 3º São assegurados aos usuários da Ouvidoria Parlamentar, observada a legislação aplicável:

I – o direito de apresentar manifestações pelos canais de atendimento disponíveis;
II – o tratamento cordial, imparcial e respeitoso;
III – o recebimento de informações sobre o registro, a tramitação e os encaminhamentos de sua manifestação, observadas as condições de identificação e contato disponíveis;
IV – a obtenção de resposta no prazo previsto na Lei Municipal nº 4.773/2019, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação;
V – a proteção dos dados pessoais e das informações legalmente sigilosas;
VI – a apresentação de pedido de reexame, na forma desta Resolução, sem prejuízo da apresentação de nova manifestação ou da utilização de outros meios legalmente cabíveis.
Parágrafo único. O anonimato e o sigilo serão assegurados nos termos dos arts. 2º, inciso XII, e 11 da Lei Municipal nº 4.773/2019, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A Ouvidoria Parlamentar permanece vinculada diretamente à Direção Geral do Legislativo e será composta pelos agentes previstos na Lei Municipal nº 4.773/2019, observadas as respectivas atribuições legais:
I – Ouvidor Parlamentar, vereador designado pelo Presidente da Câmara Municipal, responsável pela chefia da unidade, pela distribuição das demandas e pelo gerenciamento do encaminhamento das respostas aos cidadãos;
II – Coordenador da Ouvidoria Parlamentar, servidor estável da Câmara Municipal, designado pelo Presidente, responsável pela execução das atribuições previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 4.773/2019.

Art. 5º Compete ao Ouvidor Parlamentar, sem prejuízo das atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.773/2019:
I – acompanhar a distribuição e o encaminhamento das manifestações recebidas;
II – gerenciar o fluxo de elaboração e encaminhamento das respostas aos cidadãos;
III – submeter à Mesa Diretora propostas de providências destinadas à correção de falhas, ilegalidades, abusos ou outras irregularidades constatadas;
IV – acompanhar a implementação das providências recomendadas, quando cabível;
V – apresentar à Mesa Diretora propostas de aperfeiçoamento institucional decorrentes da atuação da Ouvidoria.
Parágrafo único. Os encaminhamentos a órgãos externos observarão as competências legais da Ouvidoria e das autoridades competentes, sem prejuízo do exercício das atribuições próprias da Presidência e da Mesa Diretora.

Art. 6º Compete ao Coordenador da Ouvidoria Parlamentar, além das atribuições estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 4.773/2019:
I – registrar, organizar e classificar as manifestações recebidas;
II – manter atualizados os registros relativos à tramitação, aos encaminhamentos e às respostas;
III – elaborar minutas de respostas e despachos de encaminhamento, submetendo-os às autoridades competentes, quando necessário;
IV – acompanhar os prazos de atendimento e solicitar aos setores responsáveis as informações necessárias à instrução das manifestações;
V – realizar o controle dos pedidos de reexame e de seus respectivos prazos;
VI – consolidar os dados necessários à elaboração dos relatórios de gestão;
VII – organizar os registros relativos às avaliações de satisfação dos usuários.
§ 1º O Coordenador exercerá suas atribuições com independência e autonomia, nos termos da Lei Municipal nº 4.773/2019.
§ 2º O encerramento ou arquivamento de manifestações observará as atribuições legais do Coordenador e será fundamentado, com registro dos respectivos motivos e encaminhamentos.

CAPÍTULO III

DOS CANAIS DE ATENDIMENTO E DO REGISTRO

Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas pelos canais previstos no art. 7º da Lei Municipal nº 4.773/2019, compreendendo:
I – exposição oral perante o Ouvidor Parlamentar, na sede da Câmara Municipal;
II – informação escrita, mediante o formulário previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 4.773/2019, protocolizada no setor competente;
III – telefonema;
IV – via postal;
V – correio eletrônico institucional da Ouvidoria Parlamentar;
VI – formulário disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
§ 1º O atendimento presencial ocorrerá durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal.
§ 2º A utilização de sistemas eletrônicos de registro e acompanhamento observará a disponibilidade da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal e não poderá implicar a supressão dos demais canais legalmente previstos.

Art. 8º As manifestações recebidas serão registradas em sistema ou instrumento de controle próprio, com atribuição de número de protocolo ou código identificador, sempre que tecnicamente viável, de modo a permitir o acompanhamento de sua tramitação.
§ 1º O registro conterá, conforme a natureza da manifestação e os dados disponíveis:
I – data do recebimento;
II – canal de atendimento utilizado;
III – classificação da manifestação;
IV – síntese do assunto apresentado;
V – unidade ou autoridade à qual tenha sido encaminhada;
VI – providências adotadas e situação do atendimento;
VII – data e forma de envio da resposta, quando houver.
§ 2º As manifestações anônimas serão registradas e encaminhadas para análise, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.773/2019.
§ 3º Quando não houver identificação ou meio de contato do manifestante, o acompanhamento da resposta poderá ocorrer mediante código identificador, se houver recurso tecnológico disponível para essa finalidade.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO

Art. 9º Para fins de organização e controle, as manifestações serão classificadas, conforme seu conteúdo, nas seguintes categorias:
I – reclamação: manifestação de insatisfação relacionada aos serviços legislativos ou administrativos da Câmara Municipal;
II – sugestão: proposta de melhoria dos serviços ou de aperfeiçoamento institucional, incluídas as sugestões destinadas ao Banco de Ideias Legislativas;
III – elogio: manifestação de reconhecimento ou satisfação em relação aos serviços ou ao atendimento prestado;
IV – denúncia ou comunicação de irregularidade: relato de possível ilegalidade, ato de improbidade, abuso de poder ou outra irregularidade relacionada às competências da Ouvidoria;
V – solicitação de providência: pedido de adoção de medida administrativa ou de encaminhamento de demanda à unidade competente;
VI – pedido de informação: solicitação de acesso a informações públicas, observada a legislação específica aplicável.
Parágrafo único. A classificação prevista neste artigo tem finalidade exclusivamente organizacional e não altera as competências legais da Ouvidoria, nem substitui os procedimentos próprios aplicáveis aos pedidos de acesso à informação ou às demais matérias submetidas a legislação específica.

Art. 10. Recebida a manifestação, o Coordenador da Ouvidoria promoverá seu registro, classificação e encaminhamento, conforme a natureza do assunto e as competências da unidade responsável.

§ 1º As manifestações que não forem de competência da Ouvidoria serão tratadas na forma do art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.773/2019, com orientação ao interessado sobre o órgão ou serviço competente, quando possível.
§ 2º As demandas que dependam de providências de outras unidades administrativas serão encaminhadas aos setores competentes, para prestação das informações e dos esclarecimentos necessários.
§ 3º Os encaminhamentos, as solicitações de informação e as providências adotadas deverão ser registrados para permitir o acompanhamento da manifestação.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS E DAS RESPOSTAS

Art. 11. A Ouvidoria Parlamentar encaminhará resposta ao cidadão ou à entidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 4.773/2019.
§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando a resposta depender de outros órgãos da Administração ou em razão da complexidade do assunto, devendo o interessado ser devidamente informado sobre a prorrogação.
§ 2º O acompanhamento dos prazos será realizado pelo Coordenador da Ouvidoria, que adotará as providências necessárias à obtenção das informações e dos esclarecimentos pendentes.
§ 3º A prorrogação deverá ser justificada e comunicada ao interessado, com indicação de que o prazo de resposta foi estendido.

Art. 12. Para fins de organização do fluxo interno, as unidades administrativas da Câmara Municipal deverão encaminhar as informações solicitadas pela Ouvidoria, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.
§ 1º Quando não for possível atender à solicitação no prazo previsto no caput, a unidade responsável deverá informar, justificadamente, a necessidade de prazo adicional e a previsão para o encaminhamento das informações.
§ 2º A demora injustificada na prestação das informações será comunicada à Presidência da Câmara Municipal, para avaliação e adoção das providências administrativas cabíveis, observado o devido processo legal, quando aplicável.

Art. 13. A resposta encaminhada ao interessado deverá ser redigida em linguagem clara e objetiva e informar, conforme o caso:
I – o resultado da análise da manifestação e seus fundamentos;
II – as providências adotadas ou os encaminhamentos realizados;
III – as razões pelas quais eventual solicitação não possa ser atendida;
IV – a orientação sobre o órgão ou serviço competente, quando a matéria não estiver compreendida nas atribuições da Câmara Municipal;
V – as informações necessárias ao acompanhamento de providências ainda pendentes, quando cabível.
Parágrafo único. A resposta será encaminhada pelo meio de contato disponível ou indicado pelo interessado, observadas as limitações decorrentes do anonimato e dos recursos técnicos disponíveis.

CAPÍTULO VI

DO PEDIDO DE REEXAME

Art. 14. O interessado poderá apresentar pedido de reexame quando considerar insatisfatória, omissa ou incompleta a resposta encaminhada pela Ouvidoria Parlamentar.
§ 1º O pedido deverá, preferencialmente, ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da resposta, com indicação dos pontos que pretende ver reavaliados.
§ 2º O pedido será registrado e encaminhado ao Ouvidor Parlamentar, que poderá solicitar manifestação complementar do Coordenador ou da unidade administrativa envolvida.
§ 3º A apresentação do pedido de reexame não impede a formulação de nova manifestação, nem prejudica a utilização de outros meios administrativos ou legais cabíveis.

Art. 15. O pedido de reexame será apreciado pelo Ouvidor Parlamentar, que encaminhará resposta fundamentada no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento do pedido, ressalvada a necessidade justificada de informações complementares.
Parágrafo único. A decisão será registrada no sistema ou instrumento de controle da Ouvidoria, com indicação das razões do acolhimento ou do não acolhimento do pedido e das providências decorrentes, quando houver.

CAPÍTULO VII

DOS RELATÓRIOS E DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 16. A Ouvidoria Parlamentar realizará o acompanhamento periódico de suas atividades e elaborará relatório anual de gestão, nos termos do art. 2º, inciso XV, da Lei Municipal nº 4.773/2019.
§ 1º Para fins de monitoramento gerencial, poderão ser elaborados relatórios quadrimestrais, contendo, no mínimo:
I – quantidade de manifestações recebidas, por canal de atendimento;
II – classificação das manifestações por tipo e assunto;
III – quantidade de manifestações respondidas e pendentes;
IV – índice de cumprimento dos prazos de resposta;
V – principais providências e recomendações formuladas;
VI – providências adotadas em decorrência das manifestações;
VII – resultados consolidados das pesquisas de satisfação, quando realizadas.
§ 2º O relatório anual consolidará os dados do exercício e identificará falhas recorrentes, dificuldades operacionais e oportunidades de melhoria dos serviços prestados pela Ouvidoria.
§ 3º Os relatórios serão apresentados à Mesa Diretora, à Direção Geral do Legislativo e à Controladoria Geral do Legislativo, em conformidade com o art. 6º, inciso XII, da Lei Municipal nº 4.773/2019.
§ 4º Os dados consolidados dos relatórios poderão ser divulgados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, resguardados os dados pessoais, as informações sigilosas e as demais hipóteses de restrição de acesso previstas na legislação.

Art. 17. A Ouvidoria Parlamentar realizará avaliação anual dos serviços e atendimentos prestados ao público, nos termos do art. 2º, inciso XVI, da Lei Municipal nº 4.773/2019.
§ 1º Para a avaliação prevista no caput, poderá ser disponibilizada pesquisa voluntária de satisfação aos usuários atendidos.
§ 2º A pesquisa poderá avaliar, entre outros aspectos:
I – clareza das respostas;
II – cordialidade e qualidade do atendimento;
III – tempestividade da resposta;
IV – facilidade de acesso aos canais de atendimento;
V – percepção do usuário quanto à resolução ou ao encaminhamento da demanda.
§ 3º Os resultados serão consolidados e utilizados para identificar oportunidades de aperfeiçoamento dos procedimentos da Ouvidoria.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os procedimentos previstos nesta Resolução serão executados em conformidade com a Lei Municipal nº 4.773/2019, a legislação de acesso à informação e de proteção de dados pessoais e as demais normas aplicáveis.

Art. 19. Os casos omissos relativos à execução dos procedimentos operacionais desta Resolução serão submetidos à Presidência da Câmara Municipal, ouvida a Ouvidoria Parlamentar, observadas as competências legais e regimentais e vedada a alteração, por ato administrativo, das disposições estabelecidas em lei ou nesta Resolução.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, em 16 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:08C73CB3

CAMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Dispõe sobre a política de transparência ativa e estabelece o rol de informações de interesse público a serem publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Paranavaí disponibilizará, independentemente de requerimento prévio, informações de interesse público em seção específica de seu sítio eletrônico oficial, denominada "Portal da Transparência", em cumprimento às diretrizes de transparência ativa e aos critérios de controle social.

Art. 2º Serão divulgadas, obrigatoriamente e em ambiente de fácil acesso, as seguintes informações:
I – relativas à gestão de pessoal e remuneração:
a) folha de pagamento mensal e nominal de agentes políticos, servidores efetivos e comissionados, com indicação de cargo, remuneração bruta, descontos legais e remuneração líquida;
b) valores concedidos a título de diárias, indenizações de transporte e demais verbas indenizatórias ou ressarcitórias;
c) demonstrativos de adicionais, férias, gratificações e abonos percebidos;
II – relativas à gestão orçamentária e financeira:
a) leis orçamentárias anuais e seus respectivos quadros de detalhamento de despesa;
b) demonstrativos mensais de receitas e despesas, discriminadas por dotação orçamentária, fases de empenho, liquidação e pagamento;
c) atos de remanejamento, transferências de rubricas e créditos adicionais;
d) demonstrativos comparativos de execução com exercícios anteriores e Relatórios de Gestão Fiscal (RGF);
III – relativas a licitações e contratações públicas:
a) editais completos de processos licitatórios, avisos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) e anexos;
b) atas de julgamento, homologações e adjudicações;
c) íntegra de contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios e seus respectivos termos aditivos;
d) relatórios de execução contratual e atestados de recebimento;
IV – relativas à produção normativa e atos administrativos:
a) resoluções, portarias, instruções normativas e atos da Mesa Diretora consolidados;
b) Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí e Lei Orgânica do Município atualizados;
c) histórico e remissões a atos alterados ou revogados;
V – relativas às atividades parlamentares e ao processo legislativo:
a) pautas das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes;
b) íntegra das atas, gravações em áudio e vídeo e transmissões das sessões;
c) proposições apresentadas, incluindo projetos de lei, requerimentos, indicações e moções, com acompanhamento de tramitação;
d) pareceres, atas e relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;
VI – relativas aos vereadores:
a) nome parlamentar, filiação partidária e biografia sucinta;
b) canais de contato oficial dos gabinetes parlamentares;
c) registro de frequência e presenças nas sessões plenárias e nas reuniões de comissões;
VII – relativas ao controle e fiscalização externa:
a) relatórios anuais de auditoria e controle interno;
b) prestações de contas anuais submetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
c) pareceres prévios emitidos pelo TCE/PR e as decisões legislativas de julgamento das contas do Poder Executivo e do Legislativo;
d) planos de ação e respostas a recomendações de órgãos de fiscalização;
VIII – relativas ao atendimento ao cidadão e ouvidoria:
a) relatórios estatísticos de atendimentos e manifestações por assunto;
b) tempo médio de resposta às solicitações de informação;
c) relatórios periódicos de avaliação e satisfação dos usuários.

Art. 3º Os dados divulgados no Portal da Transparência atenderão aos seguintes padrões de formato:
I – formato estruturado e aberto (como CSV, JSON ou XML), propício ao processamento automatizado;
II – formato PDF pesquisável para documentos textuais, atas e legislações;
III – transmissão e armazenamento de arquivos de áudio e vídeo em formatos amplamente compatíveis;
IV – exibição direta em HTML responsivo, dispensando download prévio para consulta.

Art. 4º As informações deverão ser mantidas atualizadas nos seguintes prazos:
I – até 24 (vinte e quatro) horas: para editais de contratações públicas, atos normativos e resultados de votações plenárias;
II – até 48 (quarenta e oito) horas da realização da sessão: para atas e registros audiovisuais;
III – até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente: para a folha de pagamento de servidores e vereadores;
IV – até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente: para a execução orçamentária e financeira;
V – até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente: para dados de ouvidoria e relatórios mensais consolidados.

Art. 5º O portal observará as diretrizes de acessibilidade digital, contemplando compatibilidade com leitores de tela, contraste visual adequado, navegação adaptada a dispositivos móveis e descrição textual de elementos visuais.

Art. 6º A responsabilidade pelo envio, alimentação e conferência dos dados incumbe às diretorias e setores competentes da Câmara Municipal de Paranavaí, nos limites de suas atribuições regimentais:
I – à Secretaria Geral do Legislativo: dados das sessões, tramitação de proposições e atos normativos;
II – à Diretoria de Finanças: orçamento, despesas, receitas e contratações;
III – ao Setor de Recursos Humanos: lotação, remuneração e frequência;
IV – à Assessoria de Comunicação: divulgação institucional e arquivos audiovisuais;
V – ao Setor de Informática: infraestrutura tecnológica, acessibilidade e integridade do portal.

Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí realizará avaliação anual desta política, promovendo as adequações normativas e tecnológicas necessárias ao aprimoramento da transparência pública.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, em 16 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:677D6DF5

CAMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Paranavaí e estabelece procedimentos para o atendimento dos pedidos de acesso à informação e a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Paranavaí, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.
Art. 2º O SIC é a unidade responsável por receber, registrar, acompanhar e encaminhar os pedidos de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal, bem como por orientar os interessados quanto aos procedimentos de acesso.
Art. 3º O atendimento observará, entre outras, as seguintes diretrizes:
I – publicidade como regra e sigilo como exceção;
II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação, ressalvadas as hipóteses legais de restrição;
III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV – promoção da transparência, da eficiência e da celeridade;
V – utilização de linguagem clara, objetiva e acessível;
VI – proteção das informações pessoais e das informações legalmente protegidas; e
VII – vedação à exigência de justificativa para o pedido de acesso à informação.
Art. 4º O acesso à informação será gratuito, ressalvado o ressarcimento dos custos dos serviços e materiais utilizados na reprodução de documentos, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 5º O funcionamento do SIC será assegurado por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, observada a estrutura administrativa da Câmara Municipal.
§ 1º A designação de servidores para atuação no SIC e a indicação de pontos de contato nos setores administrativos serão formalizadas por ato próprio.
§ 2º A atuação no SIC não afasta as atribuições dos setores responsáveis pela guarda, produção ou gestão das informações solicitadas.
Art. 6º Compete ao servidor responsável pelo SIC:
I – receber, registrar e acompanhar os pedidos de acesso à informação;
II – fornecer ao requerente o número de protocolo e as orientações necessárias ao acompanhamento do pedido;
III – verificar a adequada identificação do objeto do pedido e encaminhá-lo ao setor competente;
IV – acompanhar os prazos legais e os prazos internos de tramitação;
V – consolidar as informações encaminhadas pelos setores e preparar a resposta ao requerente;
VI – comunicar, de forma fundamentada, eventual negativa total ou parcial de acesso e informar sobre a possibilidade de recurso;
VII – manter registros atualizados dos pedidos, das respostas e dos recursos;
VIII – organizar os dados estatísticos e elaborar relatório anual de atividades; e
IX – coordenar, em articulação com os setores competentes, a divulgação das informações de transparência ativa.
Art. 7º Compete aos setores administrativos da Câmara Municipal, conforme suas atribuições:
I – localizar e fornecer ao SIC as informações e os documentos sob sua responsabilidade;
II – observar os prazos internos fixados para atendimento das solicitações;
III – indicar, de maneira fundamentada, a existência de hipótese legal de restrição de acesso, submetendo-a à análise competente;
IV – informar ao SIC quando a informação não estiver disponível, não for produzida ou não estiver sob a guarda do setor; e
V – colaborar na identificação de informações de interesse coletivo ou geral passíveis de divulgação ativa.
Art. 8º Os recursos contra decisões sobre pedidos de acesso à informação serão apreciados pela autoridade competente, observados os níveis de revisão, os prazos e as garantias previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e nesta Resolução.

CAPÍTULO III
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 9º Os pedidos de acesso à informação poderão ser apresentados pelos canais oficiais disponibilizados pela Câmara Municipal, inclusive:
I – formulário eletrônico disponível no sítio oficial ou no portal de transparência;
II – atendimento presencial na sede da Câmara Municipal;
III – correio eletrônico institucional; e
IV – outro canal oficial que venha a ser disponibilizado para essa finalidade.
§ 1º Os canais, endereços eletrônicos, telefones e horários de atendimento serão divulgados no sítio oficial da Câmara Municipal e mantidos atualizados.
§ 2º Quando o pedido for recebido por canal que não permita registro automático, o servidor responsável providenciará seu registro no sistema ou livro de protocolo utilizado pela Câmara.
Art. 10. O pedido deverá conter a identificação do requerente, na forma admitida pela legislação, e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência de indicação dos motivos determinantes da solicitação.
§ 1º O SIC prestará auxílio ao interessado para a formulação do pedido, quando necessário.
§ 2º O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelo requerente observará a legislação aplicável, limitando-se às finalidades relacionadas ao processamento e à resposta do pedido.
Art. 11. Caso a informação solicitada esteja disponível para acesso imediato, o SIC orientará o requerente sobre a forma de obtê-la ou providenciará seu fornecimento, conforme o caso.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO E DO PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS

Art. 12. Recebido o pedido, o SIC deverá:
I – registrá-lo e atribuir-lhe número de protocolo;
II – confirmar o recebimento, quando houver meio de contato disponível;
III – verificar se a Câmara Municipal detém a informação ou possui competência para atendê-lo;
IV – encaminhá-lo ao setor responsável, quando necessário; e
V – acompanhar a tramitação até a resposta final.
Art. 13. Os setores administrativos deverão encaminhar ao SIC as informações solicitadas em prazo interno compatível com o cumprimento do prazo legal, observado, como regra, o limite de 8 (oito) dias úteis contado do recebimento da solicitação interna.
§ 1º Quando o pedido envolver mais de um setor, o SIC poderá encaminhá-lo simultaneamente aos setores competentes.
§ 2º Se não for possível atender ao prazo interno, o setor deverá comunicar imediatamente o SIC, indicando as razões e a previsão de envio, sem prejuízo do prazo legal de resposta ao requerente.
Art. 14. Quando a informação não estiver sob a guarda da Câmara Municipal, o SIC, sempre que souber, indicará o órgão ou a entidade que a detém ou remeterá o pedido ao órgão competente, comunicando o requerente, conforme permitido pela legislação.
Art. 15. A resposta deverá ser clara, objetiva e compatível com o conteúdo do pedido. Quando houver concessão parcial ou negativa de acesso, deverão ser indicados os fundamentos legais da restrição e as informações sobre o recurso cabível.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS

Art. 16. O acesso à informação disponível será assegurado imediatamente.
§ 1º Não sendo possível conceder acesso imediato, o órgão ou a entidade deverá responder ao pedido no prazo de até 20 (vinte) dias, contado na forma da Lei Federal nº 12.527/2011.
§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente antes do término do prazo inicial.
Art. 17. Para organização do fluxo interno, serão observados, preferencialmente, os seguintes prazos, sem prejuízo do prazo legal de resposta:

I – até 1 (um) dia útil para registro e protocolo;
II – até 2 (dois) dias úteis para análise preliminar e encaminhamento;
III – até 8 (oito) dias úteis para fornecimento das informações pelo setor responsável;
IV – até 3 (três) dias úteis para consolidação e elaboração da resposta; e
V – até 1 (um) dia útil para expedição da resposta e registro do envio.
Parágrafo único. Os prazos internos poderão ser ajustados pelo SIC conforme a complexidade do pedido, desde que preservado o cumprimento dos prazos legais.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO E DA RESTRIÇÃO DE ACESSO

Art. 18. O acesso à informação somente poderá ser restringido nas hipóteses e nos limites previstos na legislação, mediante análise e fundamentação específicas.
§ 1º A existência de dados pessoais ou de informações protegidas em parte de um documento não impedirá o acesso à parte não protegida, sempre que for possível realizar a ocultação, tarjamento ou separação das informações restritas.
§ 2º A classificação de informações quanto ao grau e ao prazo de sigilo observará os requisitos, as autoridades competentes e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 19. A decisão que negar, total ou parcialmente, o acesso à informação deverá:
I – apresentar os fundamentos de fato e de direito da negativa;
II – indicar a possibilidade de recurso, o prazo e a autoridade competente para apreciá-lo; e
III – quando cabível, orientar o requerente sobre a possibilidade de acesso à parte não restrita da informação.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 20. Em caso de indeferimento de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 12.527/2011.
§ 1º O recurso será decidido no prazo de 5 (cinco) dias, contado de seu recebimento.
§ 2º A decisão do recurso deverá ser fundamentada e comunicada ao requerente.
Art. 21. Mantida a negativa de acesso, o requerente poderá apresentar novo recurso à autoridade competente no âmbito da Câmara Municipal, observada a estrutura hierárquica e o procedimento previsto na Lei Federal nº 12.527/2011.
Parágrafo único. A autoridade competente para apreciar cada instância recursal será indicada no ato de designação previsto no art. 5º, respeitada a exigência de revisão por autoridade hierarquicamente superior e vedada a apreciação do recurso pela mesma autoridade que proferiu a decisão recorrida.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 22. A Câmara Municipal promoverá, independentemente de requerimento, a divulgação, em seu sítio oficial e no portal de transparência, de informações de interesse coletivo ou geral por ela produzidas ou custodiadas, observada a legislação aplicável.
Art. 23. A divulgação de que trata o art. 22 compreenderá, conforme a natureza da informação e as obrigações legais aplicáveis:
I – estrutura organizacional, competências, endereços, telefones e horários de atendimento;
II – registros de despesas, execução orçamentária e financeira e informações sobre remuneração, observadas as normas aplicáveis;
III – procedimentos licitatórios, contratos, instrumentos congêneres e respectivos dados legalmente divulgáveis;
IV – atos normativos, portarias, editais e demais atos oficiais;
V – informações sobre atividade legislativa, incluindo proposições, pautas, votações, atas e registros audiovisuais disponíveis;
VI – composição, pautas, atas e relatórios das comissões, quando existentes e divulgáveis;
VII – relatórios de gestão, auditoria e fiscalização cuja divulgação seja legalmente permitida; e
VIII – informações sobre o funcionamento do SIC, seus canais de atendimento e estatísticas de pedidos e respostas.
Art. 24. As informações serão publicadas em linguagem clara, em local de fácil acesso e, sempre que tecnicamente viável, em formatos abertos e legíveis por máquina, com mecanismos de pesquisa e possibilidade de gravação dos dados.
§ 1º Os setores responsáveis fornecerão e atualizarão as informações sob sua gestão, cabendo ao SIC coordenar o fluxo de publicação.
§ 2º A periodicidade de atualização será compatível com a natureza da informação e com as exigências legais, devendo ser indicada quando pertinente.
§ 3º A divulgação observará a proteção de dados pessoais, os sigilos legalmente estabelecidos e as demais restrições previstas em lei.

CAPÍTULO IX
DAS ESTATÍSTICAS E DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 25. O SIC manterá registros atualizados e elaborará estatísticas periódicas sobre os pedidos recebidos, os canais utilizados, os prazos de resposta, os deferimentos totais e parciais, as negativas e os recursos apresentados e decididos.
Art. 26. O SIC elaborará relatório anual de atividades, contendo, no mínimo:
I – dados estatísticos consolidados do período;
II – informações sobre o cumprimento dos prazos legais;
III – síntese dos assuntos mais solicitados;
IV – dados sobre recursos e respectivos resultados; e
V – recomendações de aperfeiçoamento dos procedimentos de acesso à informação e de transparência ativa.
Parágrafo único. O relatório será encaminhado à Mesa Diretora e publicado no sítio oficial da Câmara Municipal, resguardadas as informações protegidas por lei.

CAPÍTULO X
DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 27. A Câmara Municipal promoverá, conforme disponibilidade administrativa e planejamento institucional, ações de orientação e capacitação dos servidores que atuem no SIC ou no fornecimento de informações, especialmente quanto ao acesso à informação, à transparência pública e à proteção de dados pessoais.
Art. 28. O SIC poderá propor à Mesa Diretora medidas para aperfeiçoar os canais de atendimento, os fluxos internos, a transparência ativa e a qualidade das respostas.

CAPÍTULO XI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 29. O descumprimento dos deveres previstos nesta Resolução será apurado na forma da legislação aplicável e das normas internas da Câmara Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
Parágrafo único. A aplicação de sanções dependerá de previsão legal e da observância do procedimento próprio, não se instituindo por esta Resolução penalidades funcionais ou consequências não previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 12.527/2011, a legislação de proteção de dados pessoais e as demais normas aplicáveis.
Art. 31. A Mesa Diretora poderá expedir os atos administrativos necessários à execução desta Resolução, respeitados seus limites e as competências dos órgãos e setores da Câmara Municipal.
Art. 32. Esta Resolução será avaliada periodicamente, especialmente à luz dos relatórios anuais do SIC e de eventuais recomendações dos órgãos de controle.
Art. 33. Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, em 16 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:2B08E701

CAMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 012/2026

Estabelece procedimentos para o controle, o registro, o acompanhamento e a consolidação das proposições legislativas apresentadas no âmbito da Câmara Municipal de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Câmara Municipal de Paranavaí, o Registro de Apresentação de Proposições Legislativas, o Controle Anual de Proposições Legislativas e o Relatório Gerencial de Produtividade Legislativa, destinados à organização, ao acompanhamento, à consolidação e à divulgação de informações relativas à atividade legislativa.
Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deverão permitir a identificação individualizada das proposições, de seus autores, de suas espécies e de suas respectivas situações de tramitação, observadas as disposições do Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se proposições legislativas aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí, incluindo, conforme aplicável:
I – propostas de emenda à Lei Orgânica do Município;
II – projetos de lei;
III – projetos de decreto legislativo;
IV – projetos de resolução;
V – indicações;
VI – requerimentos;
VII – moções;
VIII – substitutivos;
IX – emendas e subemendas;
X – pareceres;
XI – recursos; e
XII – outras espécies de proposições previstas nas normas que disciplinam o processo legislativo municipal.
Parágrafo único. O controle deverá observar a natureza e o regime jurídico de cada espécie de proposição, inclusive quanto às possibilidades de apreciação, aprovação, rejeição, arquivamento, retirada, prejudicialidade ou outro resultado previsto nas normas aplicáveis.

Art. 3º O Registro de Apresentação de Proposições Legislativas deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação do Vereador ou dos Vereadores autores, quando houver;
II – espécie da proposição;
III – número da proposição, quando atribuído;
IV – número de registro administrativo, quando adotado;
V – ementa ou resumo objetivo de seu objeto;
VI – data de apresentação;
VII – situação atual e movimentações relevantes da tramitação; e
VIII – resultado da apreciação, quando houver.
§ 1º O registro deverá permitir a consulta e a consolidação dos dados por Vereador, por espécie de proposição, por período e por situação de tramitação.
§ 2º Nas proposições de autoria conjunta, deverão ser identificados todos os autores, de modo a possibilitar a consolidação individualizada dos dados relativos à participação de cada Vereador, sem prejuízo da identificação da autoria conjunta.
§ 3º As informações deverão ser atualizadas de acordo com a tramitação das proposições, preservando-se, sempre que tecnicamente possível, o histórico das alterações e movimentações registradas.
§ 4º A classificação e a contabilização das proposições deverão respeitar suas características regimentais, evitando-se a duplicidade de registros e a atribuição de resultados incompatíveis com a natureza da matéria.

Art. 4º O registro e o acompanhamento das proposições serão realizados por meio do sistema eletrônico de gestão legislativa utilizado pela Câmara Municipal, quando disponível e apto a atender às finalidades desta Resolução, ou mediante controle administrativo próprio, físico ou eletrônico, enquanto necessário.
§ 1º Compete ao setor responsável pelo protocolo ou recebimento das proposições efetuar o registro inicial, à atualização e à consolidação das informações.
§ 2º Os demais setores da Câmara Municipal deverão prestar, no âmbito de suas competências, as informações necessárias à atualização dos registros, especialmente quanto à tramitação, à apreciação e aos resultados das proposições.
§ 3º Os registros deverão observar, sempre que possível, a ordem cronológica de apresentação e os números oficiais atribuídos às proposições, assegurando a integridade, a rastreabilidade e a consistência das informações.

Art. 5º As proposições legislativas apresentadas nos exercícios de 2025 e 2026 deverão ser incluídas no controle instituído por esta Resolução, mediante levantamento dos registros disponíveis nos sistemas eletrônicos, livros, documentos e demais acervos oficiais da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A recuperação e a consolidação dos dados históricos deverão observar, tanto quanto possível, a ordem cronológica de apresentação, a correspondência com os documentos oficiais e a confiabilidade das informações, registrando-se eventuais limitações na obtenção dos dados.

Art. 6º O Controle Anual de Proposições Legislativas será organizado por exercício e servirá de base para a elaboração do Relatório Gerencial de Produtividade Legislativa, conforme os modelos constantes dos Anexos II e III desta Resolução.
§ 1º O controle anual deverá conter, no mínimo:
I – número de registro e número oficial da proposição, quando atribuído;
II – data de apresentação;
III – identificação do autor ou dos autores;
IV – espécie de proposição;
V – resumo do objeto; e
VI – situação atual ou resultado da tramitação.
§ 2º O controle deverá permitir a apuração da quantidade de proposições apresentadas por Vereador e por espécie, bem como dos respectivos resultados, quando cabível.
§ 3º As informações deverão ser organizadas de modo a permitir a identificação das proposições em tramitação e daquelas cuja apreciação tenha sido concluída.

Art. 7º O Relatório Gerencial de Produtividade Legislativa será elaborado anualmente, com base nos dados consolidados no Controle Anual de Proposições Legislativas, e deverá conter, no mínimo:
I – quantidade total de proposições apresentadas por Vereador;
II – discriminação quantitativa por espécie de proposição;
III – quantidade de proposições aprovadas, quando cabível;
IV – situação ou resultado da tramitação, incluindo, conforme aplicável, aprovação, rejeição, arquivamento, retirada, prejudicialidade e permanência em tramitação;
V – indicadores percentuais de aprovação e rejeição, quando aplicáveis e metodologicamente adequados; e
VI – comparação com períodos anteriores, mediante utilização dos dados históricos disponíveis.
§ 1º A comparação histórica deverá considerar inicialmente os exercícios de 2025 e 2026 e, nos exercícios subsequentes, os dados dos exercícios anteriores disponíveis, preferencialmente dos dois exercícios imediatamente anteriores.
§ 2º Os indicadores deverão explicitar os critérios utilizados para sua apuração, especialmente o período de referência e a base de cálculo dos percentuais.
§ 3º A contabilização dos resultados deverá considerar a natureza de cada espécie de proposição, de modo que indicadores de aprovação ou

rejeição sejam utilizados somente quando compatíveis com o respectivo regime de tramitação.
§ 4º O relatório possui finalidade informativa, estatística e gerencial, não constituindo, isoladamente, critério de avaliação da qualidade, da relevância ou da efetividade do mandato parlamentar.

Art. 8º O Relatório Gerencial de Produtividade Legislativa e as informações consolidadas do Controle Anual de Proposições Legislativas serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranavaí, em espaço próprio, observadas as normas de publicidade, transparência, acesso à informação e proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. A divulgação deverá ocorrer em formato que facilite a consulta pela população e, sempre que possível, permita a pesquisa por exercício, Vereador, espécie de proposição e situação de tramitação.

Art. 9º Os dados produzidos a partir dos controles instituídos por esta Resolução poderão subsidiar relatórios, estudos, avaliações administrativas, planejamento institucional e prestação de informações aos órgãos de controle, sem prejuízo da autonomia parlamentar e das competências regimentais dos órgãos da Câmara Municipal.

Art. 10. A responsabilidade pela manutenção, atualização, consolidação e guarda dos registros previstos nesta Resolução caberá à Secretaria Geral do Legislativo, sem prejuízo da colaboração dos demais setores da Câmara Municipal.
§ 1º Cada unidade administrativa será responsável pela exatidão das informações que lhe couber fornecer, observadas suas respectivas atribuições.
§ 2º A Secretaria Geral do Legislativo deverá promover a orientação dos servidores envolvidos e, quando necessário, o treinamento para a operacionalização dos procedimentos e instrumentos de controle.
§ 3º A execução das medidas previstas neste artigo deverá observar a estrutura administrativa existente e os recursos disponíveis, sem prejuízo da adoção de providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 11. Os modelos de Registro de Apresentação de Proposições Legislativas, Controle Anual de Proposições Legislativas e Relatório Gerencial de Produtividade Legislativa constam, respectivamente, dos Anexos I, II e III, que integram esta Resolução.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas relativas à execução dos procedimentos previstos nesta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora, observadas a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, em 16 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

ANEXO I
REGISTRO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

REGISTRO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS		**N.º DE REGISTRO:** _____
CAMPO	**DESCRIÇÃO**	
I Identificação do(s) Vereador(es) Autor(es)	Nome(s):_____ Partido(s):_____	
II Tipo de Proposição	( ) Proposta de emenda à lom; ( ) Projetos de Lei; ( ) Projetos de Decreto Legislativo; ( ) Projetos de Resolução; ( ) Substitutivos, emendas ou subemendas;	( ) Requerimentos; ( ) Indicações; ( ) Moções. ( ) Outro: _____
III Resumo do Objeto	_____ _____ _____	
IV Data de Apresentação	____ / ____ / _____	
V Situação (pode ser assinalada mais de uma opção)	( ) Apresentada ( ) Aprovada ( ) Sancionada ( ) Rejeitada ( ) Arquivada	

ITEM	SIM	NÃO
Possui protocolo formal		
Está vinculado a processo administrativo		
Tramitação registrada		
Há análise de impacto orçamentário (quando exigido)		
Indica fonte/dotação orçamentária		
Foi publicado em veículo oficial		
Está disponível no Portal da Transparência		

CIENTE DO AUTOR	_____ EM _____/_____/_____

ANEXO II
CONTROLE ANUAL DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

CONTROLE ANUAL DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS de iniciativa do Poder Legislativo Municipal	**ANO:** _____

Nº Registro	**Data de Apresentação**	**Autor(es)**	**Tipo de Proposição**	**Resumo do Objeto**	**Situação (pode ser assinalada mais de uma opção)**

Índice:

Situação	***Tipo de Proposição***	***Tipo de Proposição***
A - Apresentada Ap – Aprovada S - Sancionada R – Rejeitada Arq – Arquivada	PE-LOM - Proposta de emenda à LOM PL - Projetos de Lei; PDL - Projetos de Decreto Legislativo; PR - Projetos de Resolução; IND - Indicações;	SUB, EM, SUBEM - Substitutivos, emendas RQ - Requerimentos M - Moções. O - Outro: _____

ANEXO III
RELATÓRIO GERENCIAL DE PRODUTIVIDADE LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Alto Paraná
Período: /_/___ a /_/___

1. OBJETIVO

O presente Relatório de Controle de Proposições Legislativas tem por finalidade monitorar a produtividade parlamentar, permitindo o acompanhamento quantitativo e qualitativo das proposições apresentadas pelos vereadores, bem como subsidiar a gestão administrativa, o planejamento institucional e a transparência das atividades legislativas.

2. QUANTIDADE TOTAL DE PROPOSIÇÕES APRESENTADAS POR VEREADOR

Vereador	**Projetos de Lei**	**Projetos de Resolução**	**Projetos de Decreto Legislativo**	**Indicações**	**Requerimentos**	**Moções**	**Emendas Subemendas Substitutivo**	**Outras**	**Total**
...									
TOTAL	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**	**XXX**

3. DISCRIMINAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES POR TIPO

Tipo de Proposição	Quantidade	Percentual (%)
Proposta de Emenda a LOM	Xx	xx
Projetos de Lei	XX	XX%
Projetos de Decreto Legislativo	XX	XX%
Projetos de Resolução	XX	XX%
Substitutivos, Emendas e Subemendas		
Requerimentos	XX	XX%
Indicações	XX	XX%
Moções	XX	XX%
Outros	XX	XX%
TOTAL	**XXX**	**100%**

4. ANÁLISE COMPARATIVA COM PERÍODOS ANTERIORES

Comparativo Geral

Indicador	Período Atual	Período Anterior	Variação (%)
Proposta de Emenda a LOM			
Projetos de Lei			
Projetos de Decreto Legislativo			
Projetos de Resolução			
Substitutivos, Emendas e Subemendas			
Requerimentos			
Indicações			
Moções			
Outros			

Comparativo da Produção por Vereador

Vereador	Período Atual	Período Anterior	Variação
Vereador	Xx	Xx	xx
Vereador	Xx	Xx	xx
Vereador	Xx	Xx	xx

Análise Comparativa

Observa-se que a produção legislativa apresentou **crescimento/redução de XX%** em relação ao período anterior. O aumento concentrou-se principalmente nas proposições do tipo _____, indicando maior atuação parlamentar nessa matéria.

5. ÍNDICES DE APROVAÇÃO E REJEIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Resultado da Tramitação

Situação	Quantidade	Percentual (%)
Aprovadas	XX	XX%
Rejeitadas	XX	XX%
Arquivadas	XX	XX%
Retiradas	XX	XX%
Em tramitação	XX	XX%
Prejudicadas	XX	XX%
TOTAL	**XXX**	**100%**

Índice de Aprovação por vereador

Vereador	Apresentadas	Aprovadas	Rejeitadas	Índice de Aprovação
Vereador A				
Vereador B				
Vereador C				

Indicadores Consolidados

- Total de proposições apresentadas: _____
- Total de proposições deliberadas: _____
- Índice geral de aprovação: _____%
- Índice geral de rejeição: _____%
- Índice de proposições em tramitação: _____%

6. CONCLUSÃO

Responsável pela elaboração: _____

Cargo: _____

Data: _____

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:8CB1FE70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 27/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026	PROC. ADM Nº 60/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

DATA DA SESSÃO 26/11/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), INCLUINDO A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PGRSS PARA AS UNIDADES OPERACIONAIS DO CISAMUNPAR (AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME/PARANAVAÍ-PR E AME/LOANDA-PR)

Valor Estimado: R$ 41.421,12 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos).

Instrumento

***Regime de* HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Contratual

Julgamento

Execução

Horário das 08h01min às 10h01min	Contrato	Menor Preço	

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos básicos	Requisitos Específicos
- Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição	- Atestado de Capacidade Técnica
competente;	- Termo de Declarações - Modelo Anexo III
- Ato constitutivo ou documento semelhante;	- Declaração de enquadramento no regime de
- CNPJ;	tributação de ME/EPP - Modelo Anexo IV (se for
- Certidão Negativa Municipal da sede da proponente;	o caso);
- Certidão Negativa Estadual;	- Licenças, alvarás e documentos de
- Certidão Negativa Conjunta Federal;	Regularidade Ambiental e Sanitária.

- Certidão Trabalhista;
- FGTS.

Exclusiva ME/EPP/MEI	COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA

NÃO

- Cabendo, entretanto, a preferência para empresas classificadas nestas categorias;

Acompanhamento do processo - PORTAL CIDADÃO

Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.net link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 23h59min do dia 24/11/2026 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para o endereço: e-mail: setorcompras.cis@gmail.com - Sede do CISAMUNPAR, sito à Rua São Paulo, Nº 150, Jardim Nakamura, na cidade de Paranavaí/PR, até as 17h00min do dia 24/11/2026.	Até 23h59min do dia 24/11/2026 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para o endereço: e-mail: setorcompras.cis@gmail.com PortalCidadão:www.cisamunpar.atende.net; link: Impugnações - Sede do CISAMUNPAR, sito à Rua São Paulo, Nº 150, Jardim Nakamura, na cidade de

Telefones para contato: Fixo (44) 3421-5198	Paranavaí/PR, até às 17h00min do dia 24/11/2026. WhatsApp (44) 3421-5198

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AEA4A403

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 157-26

PORTARIA Nº 157/2026

A Diretoria-Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços – CISAMUNPAR, por meio de seu Diretor-Geral, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestora e Fiscais, ficando responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução e demais atribuições pertinentes aos processos de contratação decorrentes do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Ambulatório Hospitalar 24 Horas, compreendendo atendimentos eletivos, de urgência e emergência**, visando atender às demandas do CIS/AMUNPAR, nos termos da Resolução nº 08/2026 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	358-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	FISCAL	427-3
SOLANGE MARIZA ZONTA	FISCAL	489-1
BIANCA EDUARDA DE OLIVEIRA BELORDI	FISCAL	483-1
A SER INDICADO POSTERIORMENTE PELA (S) CONTRATA (S)	FISCAL	-

Art. 2º A presente designação refere-se ao acompanhamento e à fiscalização da execução do Termo de Credenciamento celebrado com a seguinte empresa:

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CISAMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5F420D37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR - PORTARIA Nº 156/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais dos Contratos referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAL CORPORATIVO E REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO WEB DO CISAMUNPAR,** nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
HENRIQUE SILVA BONETTI	FISCAL	Nº 396-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	SUPLENTE	Nº 416-1

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
DIRETOR GERAL
CISAMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FE1F7EFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR - PORTARIA Nº 158/2026
PORTARIA Nº 158/2026

Designa Gestora e Fiscais de Contrato para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 111/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 06/2025, revoga expressamente a Portaria nº 116/2025 quanto a esse ajuste e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR (CISAMUNPAR)**, Sr. **Edivan Guerreiro Barão**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Estatuto do Consórcio Público e pela Portaria de nomeação nº 75/2025;
Considerando o dever legal imposto à Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 157 da Resolução nº 25/2023 do CISAMUNPAR;
Considerando que a designação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deve observar os requisitos de qualificação, idoneidade e segregação de funções previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º e 8º da Resolução nº 25/2023 do CISAMUNPAR;
Considerando a celebração do Contrato nº 111/2025 com a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 06/2025, para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública;
Considerando a necessidade operacional de readequação da equipe responsável pelo acompanhamento do ajuste, em razão da vacância da fiscal titular anteriormente nomeada e da formalização da continuidade da execução contratual no âmbito do **Processo Digital nº 5282/2026**,

1. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual
RESOLVE:

Art. 1º Ficam formalmente designados os agentes públicos abaixo identificados para desempenhar as funções de Gestora, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 111/2025, firmado com a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. (CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95), decorrente da Inexigibilidade nº 06/2025, com vistas ao fiel cumprimento do objeto ajustado e em observância ao art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Função no Contrato	Nome do Agente Público	Matrícula Funcional
Gestora do Contrato	Elisângela Zago Campos Aguiar	Matrícula nº 358-1
Fiscal Titular	Renan Silva Souza	Matrícula nº 442-1
Fiscal Suplente	Sidinéia Travain	Matrícula nº 430-2

Art. 2º Caberá à **Gestora do Contrato**, nos termos do art. 19 da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR e das diretrizes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, exercer a coordenação geral das atividades de fiscalização, o controle dos prazos de vigência e de renovação, o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a condução dos atos

preparatórios necessários à instrução de termos aditivos, apostilamentos, pagamentos ou eventuais procedimentos de responsabilização.

Art. 3º Competirá ao **Fiscal Titular**, e em seus impedimentos ou ausências regulamentares à Fiscal Suplente, nos termos do art. 21 da Resolução nº 25/2023 do CISAMUNPAR e do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
Parágrafo Primeiro: registrar formalmente no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências havidas durante a execução, determinando à contratada o que for necessário para a regularização de inconsistências ou falhas observadas;
Parágrafo Segundo: proceder à conferência dos documentos fiscais e das certidões de regularidade para fins de atesto e recebimento do objeto, remetendo o expediente instruído à Gestora do Contrato;
Parágrafo Terceiro: prestar subsídios técnicos e operacionais à Gestão de Contratos quando provocada sobre a necessidade de manutenção da solução tecnológica, demandando o apoio técnico dos setores competentes para as análises que desbordarem de suas atribuições regimentais.

2. Revogação da Portaria Pretérita, Vigência e Encerramento
Art. 4º Fica expressamente revogada a **Portaria nº 116/2025**, de 2 de abril de 2025, exclusivamente no que tange à designação de gestor e fiscais para o Contrato nº 111/2025 e para o procedimento de Inexigibilidade nº 06/2025, convalidando-se os atos de acompanhamento e fiscalização legitimamente praticados até a presente data, em homenagem ao princípio da continuidade do serviço público e da segurança jurídica.

Art. 5º Determina-se a juntada de cópia autêntica desta Portaria aos autos do Processo Digital nº 5282/2026, com a devida notificação e ciência formal aos servidores ora designados para o exercício de seus respectivos encargos legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do CISAMUNPAR.

Paranavaí/PR, 18 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Coordenador-Geral do CISAMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:AD0B3CA3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR - PORTARIA Nº 159/2026

PORTARIA Nº 159/2026

Declara a vacância do emprego público e formaliza a rescisão do contrato de trabalho por motivo de aposentadoria de empregado público do quadro próprio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços / AMUNPAR, e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DA REGIÃO DA AMUNPAR (CISAMUNPAR)**, no uso de suas atribuições legais e das competências executivas conferidas pelo Estatuto Social Consolidado, em especial pelo artigo 24, alínea "c", em consonância com o artigo 20 do Regimento Interno do consórcio;

1. MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E ROMPIMENTO DO VÍNCULO FUNCIONAL
Considerando que o **CISAMUNPAR** é constituído sob a forma de associação pública, detentor de personalidade jurídica de direito público e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, nos termos do artigo 6º, caput e parágrafos da Lei Federal nº 11.107/2005, sendo o regime de seu quadro próprio de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme expressamente disciplinado no artigo 20 do Regimento Interno do consórcio e no artigo 6º, § 2º, da referida legislação federal;
Considerando que o empregado público **RUBENS EDUARDO RAIMUNDO**, admitido sob o número de matrícula funcional **385-1**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.670.291-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 541.028.049-00, titular do emprego público de **Assistente Administrativo** (Balcão), teve concedida sua aposentadoria com a utilização de tempo de contribuição decorrente do exercício das funções no consórcio público;
Considerando o mandamento constitucional cogente previsto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a concessão de aposentadoria com a utilização de tempo de contribuição vinculado a cargo, emprego ou função pública acarreta de forma inafastável o rompimento do vínculo funcional que gerou o tempo utilizado;
Considerando, por conseguinte, o dever de autotutela e a imperativa conformação dos atos da Administração Pública consorcial aos princípios da legalidade e da impessoalidade, que impõem a formalização da vacância do posto de trabalho e o encerramento do vínculo empregatício mantido entre as partes;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do emprego público de **Assistente Administrativo Balcão** do quadro próprio de pessoal do CISAMUNPAR e formalizar a **RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO/DISPENSA A PEDIDO**, do empregado público **RUBENS EDUARDO RAIMUNDO**, matrícula funcional nº **385-1**, portador do RG nº 3.670.291-5 SSP/PR e do CPF nº 541.028.049-00, em razão de sua **APOSENTADORIA**, operando-se a consequente extinção do vínculo empregatício.

Art. 2º - Determinar à **Divisão Administrativa** e ao **Setor de Recursos Humanos** do CISAMUNPAR a adoção de todas as medidas administrativas, contábeis e operacionais necessárias, incluindo a baixa formal nos assentamentos funcionais, a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e a apuração com quitação das verbas rescisórias que forem legalmente devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISAMUNPAR.

Paranavaí/PR, 18 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Coordenador-Geral do CISAMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:DCA53689

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR - RELAÇÃO OFICIAL DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS APTOS A VOTAR

PROCESSO ELEITORAL 2026 – BIÊNIO 2027-2028

RELAÇÃO OFICIAL DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS APTOS A VOTAR

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços da Região da Amunpar (CISAMUNPAR)**, Senhor **Ulisses de Souza**, no regular exercício de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, especialmente com fundamento no artigo 18, alíneas "b" e "g", no artigo 28, alínea "a", no artigo 46 e no artigo 50 do Estatuto Social Consolidado devidamente registrado sob o número 0059391 perante o Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Paranavaí/PR, combinado com o artigo 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/2005, expede o presente ato administrativo oficial.
O presente documento tem por finalidade técnica e jurídica declarar, certificar e publicar a **relação oficial dos municípios consorciados aptos a votar** na eleição para os cargos da **Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal** do CISAMUNPAR, referente ao biênio 2027-2028, designada para o dia **27 de novembro de 2026**, às 09h30min, no Auditório do Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí (AME), situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2.335, Centro, em Paranavaí/PR.

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA EXIGÊNCIA DE ADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E AFIXAÇÃO DA LISTA

O regime jurídico dos consórcios públicos, estruturado a partir da cooperação federativa e da gestão associada de serviços públicos, estabelece uma estrita relação de reciprocidade e responsabilidade financeira entre os entes consorciados e a entidade pública comum.

A sustentação material do consórcio decorre da entrega regular de recursos fixados por rateio orçamentário, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, bem como dos contratos de programa celebrados para a execução de serviços específicos de saúde e assistência social. A preservação do equilíbrio econômico e da solidariedade institucional fundamenta a exigência estatutária de quitação financeira para a participação nas deliberações e nos pleitos diretivos.

Nesse contexto, o artigo 9º, alínea "a", do Estatuto Social Consolidado prevê expressamente que constitui direito do associado tomar parte, votar nas Assembleias Gerais desde que esteja quite com suas obrigações pecuniárias para com o Consórcio. A norma é reproduzida e reforçada para o processo eleitoral pelo artigo 55, § 1º, do mesmo diploma, o qual preceitua taxativamente que apenas terão direito a voto os associados quites com as suas obrigações pecuniárias até o prazo regulamentar, sendo vedado o voto por correspondência ou por procuração.

Desse modo, a capacidade eleitoral ativa (direito de votar) encontra-se indissociavelmente vinculadas à adimplência material com as contribuições e os contratos consorciais.

Para conferir plena transparência, ampla publicidade e estabilidade prévia ao procedimento de votação, o artigo 54, § 2º, do Estatuto Social Consolidado determina que o Presidente do Consórcio mandará afixar a lista de votantes na sede da entidade no prazo de até 10 dias anteriores à data da realização da eleição.

Essa providência vincula a administração consorcial ao Edital de Convocação formalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nas edições 3642, 3643 e 3644 (veiculadas em 22, 23 e 26 de outubro de 2026), assegurando aos municípios e aos concorrentes o conhecimento antecipado e auditável do colégio eleitoral apto a exercer o sufrágio no pleito.

2. CERTIFICAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA E HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO OFICIAL DE MUNICÍPIOS APTOS

Em estrito cumprimento ao mandamento estatutário e por provocação da Assessoria Jurídica, da Presidência e da Direção-Geral, foi realizada consulta formal no âmbito do Processo Administrativo nº 5.157/2026 pela Diretoria de Planejamento e Gestão e pela Gerência Financeira do CIS/AMUNPAR. A referida verificação financeira e contábil, consolidada por meio do **Memorando nº 922/2026** em 17 de novembro de 2026, às 17h00min, examinou minuciosamente os lançamentos bancários e registros fiscais de todos os entes federativos consorciados.

A análise técnica constatou que, entre os municípios consorciados, apenas 6 (seis) entes encontram-se rigorosamente **adimplentes** com a totalidade de suas obrigações financeiras perante o Consórcio, contemplando tanto os débitos decorrentes do Contrato de Rateio quanto os compromissos dos Contratos de Programa. Fica, portanto, homologada e certificada a relação oficial dos entes aptos a votar no pleito do biênio 2027-2028:

Ordem	Município Associado Adimplente	Situação Financeira Certificada	Condição Eleitoral
1	**Amaporã**	Adimplente (Contratos de Rateio e de Programa)	Apto a votar
2	**Mirador**	Adimplente (Contratos de Rateio e de Programa)	Apto a votar
3	**Paraíso do Norte**	Adimplente (Contratos de Rateio e de Programa)	Apto a votar
4	**Paranapoema**	Adimplente (Contratos de Rateio e de Programa)	Apto a votar
5	**Santo Antônio do Caiuá**	Adimplente (Contratos de Rateio e de Programa)	Apto a votar
6	**São Carlos do Ivaí**	Adimplente (Contratos de Rateio e de Programa)	Apto a votar

Ressalta-se que o direito de representação dos entes consorciados na referida assembleia compete exclusivamente aos respectivos **Prefeitos Municipais em exercício** ou aos **Prefeitos eleitos diplomados** que assumirão a chefia do Poder Executivo para o período seguinte, desde que compareçam presencialmente ao ato eleitoral, nos termos do artigo 9º, alínea "a", do artigo 54, § 2º, e do artigo 55, § 1º, do Estatuto Social Consolidado. É **expressamente vedado o voto por procuração ou por correspondência**, sendo indispensável a presença física do titular para o exercício do sufrágio. Os demais municípios consorciados que registram pendências financeiras permanecem impedidos de exercer voto enquanto não demonstrada a regularização integral de seus débitos perante o Consórcio.

3. REGRAS PROCEDIMENTAIS DE VOTAÇÃO, CÁLCULO DE QUÓRUNS E APLICAÇÃO DE ACLAMAÇÃO

A definição do universo dos associados aptos a votar repercute de forma direta nos cálculos de instalação e deliberação da assembleia de eleição, fixados nos artigos 48, 49 e 59 do Estatuto Social Consolidado. Como o corpo eleitoral apto na presente data de corte é composto exclusivamente por 6 (seis) associados com direito a voto, os quóruns de presença obedecerão aos seguintes parâmetros objetivos:

Na **primeira convocação**, às 09h30min, exige-se a participação mínima de dois terços dos associados com direito a voto, o que corresponde matematicamente ao comparecimento de **4 (quatro) municípios presentes** (dois terços de 6).

Na **segunda convocação**, decorridos trinta minutos (às 10h00min), a instalação dar-se-á com a presença de cinquenta por cento mais um dos associados com direito a voto, perfazendo igualmente **4 (quatro) municípios presentes** (metade de 6, que resulta em 3, somada de mais um). Não sendo alcançado o número anterior, a **terceira convocação** realizar-se-á às 10h30min, instalando-se com qualquer número de associados presentes que possuam direito a voto.

Ademais, cumpre observar que, no regular encerramento do prazo estatutário de registro de candidaturas, formalizado em ata perante a Secretaria do Consórcio, houve a inscrição de **chapa única** encabeçada pelo candidato Luiz Gustavo Maior Bono, autuada sob o número 01/2026 e amplamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de novembro de 2026 (Edição 3657).

Diante da ausência de concorrência e da homologação definitiva sem impugnações, incide plenamente a faculdade prevista no **artigo 61 do Estatuto Social Consolidado**, autorizando que a votação seja realizada pelo procedimento simplificado de **votação por aclamação** perante a Assembleia Geral.

Caso a Assembleia Geral opte pelo procedimento convencional ou sobrevenha determinação da Mesa Coletora e Apuradora, devidamente designada por meio da Portaria nº 138/2026, a votação ocorrerá presencialmente mediante o uso de cédula única oficializada e cabine indevassável.

Nesse caso, a proclamação dos eleitos exigirá **maioria absoluta** de votos dos associados eleitores aptos se a votação for concluída em primeira convocação (ao menos 4 votos favoráveis dentro do universo de 6 aptos), ou **maioria simples** dos votos válidos entre os presentes nas convocações posteriores, nos termos do artigo 59 do Estatuto Social.

Determinada a expedição do presente instrumento, expeçam-se as seguintes ordens operacionais:

a) Publique-se a presente Relação Oficial mediante afixação imediata no átrio e mural oficial da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços – CIS/AMUNPAR, situada na Rua São Paulo, nº 150, Jardim Nakamura, na cidade de Paranavaí/PR, em cumprimento ao prazo estatutário do artigo 54, § 2º, do Estatuto Social Consolidado;

b) Junte-se cópia autêntica deste ato ao Processo Administrativo nº 5.157/2026 e aos autos formais do Processo Eleitoral 2026, arquivando-se em conjunto com os demais editais, registros e certidões financeiras para os fins do artigo 72 do Estatuto Social;

c) Encaminhe-se cópia formal aos membros da Mesa Coletora e Apuradora designados pela Portaria nº 138/2026, para a devida condução dos trabalhos no dia 27 de novembro de 2026.

Paranavaí/PR, 17 de novembro de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CISAMUNPAR

FÁBIO TORREZAN DE SOUZA
Diretor de Planejamento e Gestão

VANESSA DE SOUZA LIMA
Gerente Financeira

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
Certifico que, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 54, § 2º, do Estatuto Social Consolidado do CIS/AMUNPAR, afixei cópia autêntica da presente **Relação Oficial de Municípios Associados Aptos a Votar** no átrio e mural oficial da sede administrativa do Consórcio, situada na Rua São Paulo, nº 150, Jardim Nakamura, em Paranavaí/PR, nesta data de 17 de novembro de 2026, às 17h10min, para assegurar ampla publicidade e transparência ao pleito eleitoral do biênio 2027-2028.
Paranavaí/PR, 17 de novembro de 2026.

SIDINÉIA TRAVAIN
Secretária Responsável pelo Recebimento e Atos Eleitorais

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:BCEB811F

PROCURADORIA - CONSELHO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (CMAI) - ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (CMAI)

Aos **quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026)**, com início pontualmente às **catorze horas (14h00)**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal de Paranavaí, situada no segundo andar do edifício-sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se ordinariamente o **Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis (CMAI)**, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo, instituído e reestruturado pela Lei Municipal nº 5.611, de 03 de agosto de 2026, e constituído pela Portaria Municipal nº 1.685, de 11 de setembro de 2026, para a realização de sua primeira sessão ordinária de trabalho no exercício de 2026.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA, DA VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E DAS PRESENÇAS

A presidência dos trabalhos foi exercida pelo servidor **Marcio Leiner Amaral** (matrícula 3985-1, Assistente Administrativo), representante titular da Secretaria Municipal de Administração e Presidente do colegiado, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 5.611/2026 e do artigo 3º da Portaria Municipal nº 1.685/2026.
Registrou-se a presença dos conselheiros titulares: a Vice-Presidente eleita **Samara Zanquetta Morales** (matrícula 6842-1, Fiscal de Obras, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano); **Patrícia Romera de Paula** (matrícula 8321-1, Arquiteta, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano); **Debora Amaral Duarte Rolanski** (matrícula 7906-4, Arquiteta, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano); o Secretário Executivo designado **Washington Aparecido Pinto** (matrícula 10081-1, Procurador Municipal, representante da Procuradoria-Geral do Município); **Jeferson Goulart Magalhães** (matrícula 7358-1, Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação); **Rafaela Pereira Santana** (matrícula 10956-1, Agente Administrativo, representante do Gabinete do Prefeito); **Larissa Tavares de Oliveira** (matrícula 11237-1, Analista Administrativo, representante do Gabinete do Prefeito); e **Fernanda Helena dos Anjos Fernandes Perin** (Corretora de Imóveis, representante da sociedade civil indicada pela Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí – ACIAP).
Constatado o quórum qualificado de instalação e deliberação previsto no artigo 11, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 5.611/2026, com a presença dos membros legalmente investidos, o Presidente declarou formalmente abertos os trabalhos da presente sessão ordinária.

2. DA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

Iniciando a ordem do dia, o Presidente submeteu à apreciação do plenário a **Ata da Sessão Solene de Instalação e Posse do CMAI**, realizada em **08 de outubro de 2026**. Colocada a matéria em discussão e votação, o colegiado deliberou pela sua **aprovação formal e unânime**, restando ratificados todos os atos constitutivos, a posse dos membros e as deliberações estruturantes tomadas na ocasião.

3. DA APROVAÇÃO FORMAL DO REGIMENTO INTERNO DO CMAI

Na sequência, o colegiado apreciou a minuta final do **Regimento Interno do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis**, redigida pelo Secretário Executivo Washington Aparecido Pinto em cumprimento à deliberação da sessão de instalação e às diretrizes dos artigos 12 e 15 da Lei Municipal nº 5.611/2026.
Após a leitura e o debate das cláusulas regimentais, com especial enfoque para os fluxos de autuação, os critérios técnicos de distribuição processual, a periodicidade das sessões e a disciplina das reuniões híbridas, o plenário aprovou o **Regimento Interno por unanimidade de votos**. Ato contínuo, a Presidência informou que o texto consolidado será imediatamente encaminhado ao **Chefe do Poder Executivo Municipal para assinatura e publicação mediante decreto homologatório**, cumprindo o comando legal de regência.

4. DA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DO CMAI

Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se à deliberação da minuta da **Resolução nº 001/2026 do CMAI**, cuja elaboração decorreu do item 6.2 da ata de 08 de outubro de 2026. A norma regulamenta a desnecessidade de remessa e de elaboração de nova avaliação imobiliária pelo conselho nas hipóteses de **prorrogação ordinária de contratos de locação imobiliária** em que haja cláusula contratual expressa de reajuste por índice oficial pactuado.
O plenário destacou a conformidade do ato com os postulados da **eficiência e economicidade** administrativa (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal) e com a sistemática de reajustamento em sentido estrito disciplinada na Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º), resguardando a competência avaliatória do conselho para os casos de desequilíbrio por álea extraordinária, alterações estruturais ou distorções manifestas de mercado.
Colocada em votação, a **Resolução nº 001/2026 foi aprovada formalmente por unanimidade de votos dos conselheiros presentes**, restando consignado em ata que o respectivo ato normativo será encaminhado para a devida **publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na próxima semana**, para fins de plena vigência e eficácia perante toda a Administração Pública Municipal.

5. DO REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO DOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE OUTUBRO DE 2026

No âmbito das competências privativas avaliatórias delineadas no artigo 3º da Lei Municipal nº 5.611/2026, a Presidência apresentou o relatório consolidado dos trabalhos realizados no mês de **outubro de 2026**, no qual foram emitidos **21 (vinte e um) laudos de avaliação mercadológica** para subsidiar procedimentos patrimoniais do Município de Paranavaí.
Submetidos à deliberação do plenário, **todos os 21 (vinte e um) laudos foram formalmente aprovados e chancelados pelos membros presentes**, ressalvando-se, nos assentamentos regimentais, os conselheiros que eventualmente se encontravam em gozo de licença ou regularmente afastados no período de confecção e votação dos respectivos expedientes técnicos.

6. DOS ASSUNTOS DIVERSOS

Instalado o momento destinado a matérias gerais e expedientes administrativos, os conselheiros deliberaram sobre os seguintes pontos relevantes:

6.1. Da comunicação de desligamento de conselheiro titular

Foi formalizada perante o colegiado a **comunicação de saída do conselheiro titular Jeferson Goulart Magalhães** (representante da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação), que atuou com dedicação no exercício de suas atribuições regimentais até a presente data. O conselheiro fez uso da palavra para **agradecer pelo profícuo, ainda que breve, período de convívio institucional junto ao conselho**, manifestando seus sinceros votos de pleno êxito e prosperidade à continuidade das atividades do CMAI.
A Presidência e os demais membros consignaram manifestação de agradecimento pelos relevantes serviços prestados à municipalidade e

informaram que as providências administrativas visando à **designação de seu substituto já se encontram em andamento**, mediante tratativas conjuntas entre a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, nos moldes do artigo 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.611/2026.

6.2. Do processo de avaliação da futura sede da Secretaria Municipal de Esportes

Foi submetido à análise preliminar o processo administrativo relativo à **avaliação do imóvel destinado à instalação da futura sede da Secretaria Municipal de Esportes**. Após os debates iniciais, o colegiado assentou que a matéria demanda **apreciação mais detida e exame aprofundado por parte de todos os conselheiros**, mormente em razão da necessidade de deliberar de modo técnico e circunstanciado acerca das **condições e do valor correspondente à área de estacionamento** do referido bem público, permanecendo o expediente em pauta para formulação de manifestação conclusiva na próxima sessão.

6.3. Do processo de avaliação do imóvel do atual CAPS

De igual modo, a avaliação imobiliária concernente ao prédio onde funciona o **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Paranavaí** foi objeto de apontamentos preliminares, tendo o colegiado decidido que o processo será igualmente **apreciado de maneira mais profunda e detida por todos os conselheiros**, facultando-se a realização de vistorias complementares e cruzamento de dados de mercado para assegurar a exata correspondência aos padrões técnicos da ABNT antes do pronunciamento definitivo do plenário.

6.4. Das avaliações das desapropriações da Avenida Beira da Mata

O conselho apreciou o expediente remanescente referente às **avaliações das desapropriações da Avenida Beira da Mata**, deflagradas nos exercícios de **2023/2024**, as quais não haviam sido concretizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Constatado tecnicamente pelo plenário que **não houve alteração substancial nas características físicas dos imóveis ou nas condições fáticas do mercado imobiliário local**, o colegiado deliberou, por **unanimidade de votos colhidos nominalmente de todos os conselheiros titulares presentes**, por **aplicar tão somente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** para fins de atualização monetária dos laudos originários, assegurando a recomposição do poder de compra sem distorção dos valores prévios apurados.

6.5. Das desapropriações da Rua Rio Grande do Sul

Por fim, os conselheiros debateram a questão atinente às **desapropriações da Rua Rio Grande do Sul**. Diante da complexidade das particularidades urbanísticas e divergências mercadológicas suscitadas durante a sessão, restou deliberado que **o debate será retomado e aprofundado em nova reunião do colegiado**, oportunizando a juntada de elementos técnicos adicionais para balizar a futura deliberação plenária.

7. DO ENCERRAMENTO E DA LAVRATURA DA ATA

Esgotadas as matérias constantes da pauta e nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos exatamente às **quinze horas e dez minutos (15h10)**. Para constar, eu, **Washington Aparecido Pinto**, Secretário Executivo do CMAI, lavrei a presente ata que, após lida perante todos os presentes e considerada conforme em seus termos, segue assinada pelo Presidente, pelos conselheiros titulares presentes e pelo Secretário Executivo.

Marcio Leiner Amaral
Presidente do CMAI – Secretaria Municipal de Administração

Washington Aparecido Pinto
Secretário Executivo do CMAI – Procuradoria-Geral do Município

Samara Zanquetta Morales
Vice-Presidente do CMAI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Patrícia Romera de Paula
Conselheira Titular – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Debora Amaral Duarte Rolanski
Conselheira Titular – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Jeferson Goulart Magalhães
Conselheiro Titular – Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação

Rafaela Pereira Santana
Conselheira Titular – Gabinete do Prefeito

Larissa Tavares de Oliveira
Conselheira Titular – Gabinete do Prefeito

Fernanda Helena dos Anjos Fernandes Perin
Conselheira Titular – Representante da Sociedade Civil (ACIAP)

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:69DA9DF4

PROCURADORIA - DECRETO Nº 28.084, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara áreas de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 5°, XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas abaixo discriminadas:

1. Área de terras medindo 1.050,41 m² pertencente ao lote P/REM-1, unificação do lote Milenium II-A-1, da Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, perímetro urbano, com área total de 51.881,634 m², inscrita sob o Cadastro Imobiliário Municipal nº 53.367 e sob a matrícula nº 43.095 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí, de propriedade de M A Camargo e Cia Ltda. Relatório de Avaliação nº 002/2026;

2. Área de terras medindo 20.855,92 m² pertencente ao lote A, unificação da Chácara A/B, da Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, perímetro urbano, com área total de 281.986,79 m², inscrita sob o Cadastro Imobiliário Municipal nº 57.575 e sob a matrícula nº 49.259 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí, de propriedade de Bemville Santa Izabel Loteamentos Ltda. Relatório de Avaliação nº 003/2026;

3. Área de terras medindo 12.090,11 m² pertencente à Chácara Santa Isabel II, da Gleba 1, Colônia Paranavaí, perímetro urbano, com área total de 159.498,76 m², inscrita sob o Cadastro Imobiliário Municipal nº 104.817 e sob a matrícula nº 27.184 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí, de propriedade de Luciano Vendramin e outros. Relatório de Avaliação nº 004/2026;

4. Área de terras medindo 7.219,84 m² pertencente à Chácara Santa Isabel I-B, da Gleba 1, Colônia Paranavaí, perímetro urbano, com área total de 75.715,006 m², inscrita sob o Cadastro Imobiliário Municipal nº 57.576 e sob a matrícula nº 27.187 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí, de propriedade de Vergílio Vendramin Neto e Sônia Machado de Moraes Vendramin. Relatório de Avaliação nº 005/2026;

5. Área de terras medindo 7.475,86 m² pertencente à Chácara Santa Isabel I-A, da subdivisão dos lotes nºs 18 e 20, da Gleba 1, Colônia Paranavaí, perímetro urbano, com área total de 83.784,90 m², inscrita sob o Cadastro Imobiliário

Municipal nº 57.577 e sob a matrícula nº 27.186 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí, de propriedade de Antônio Plácido Vendramin. Relatório de Avaliação nº 006/2026;

6. Área de terras medindo 16.685,35 m² pertencente à Chácara Santa Izabel, da Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, perímetro urbano, com área total de 143.627,99 m², inscrita sob o Cadastro Imobiliário Municipal nº 112.674 e sob a matrícula nº 2.429 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí, de propriedade de Vergílio Vendramin Neto e Antônio Plácido Vendramin. Relatório de Avaliação nº 007/2026;

7. Área de terras medindo 12.228,43 m² pertencente ao lote 18/20-B, da Gleba 1, Colônia Paranavaí, perímetro urbano, com área total de 85.889,50 m², inscrita sob o Cadastro Imobiliário Municipal nº 154.466 e sob a matrícula nº 50.744 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí, de propriedade de Loteamentos Orcello Ltda. Relatório de Avaliação nº 008/2026;

8. Área de terras medindo 17.524,14 m² pertencente ao lote 18/20-B, da Gleba 1, Colônia Paranavaí, perímetro urbano, com área total de 116.463,99 m², inscrita sob o Cadastro Imobiliário Municipal nº 148.490 e sob a matrícula nº 5.566 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí, de propriedade de Loteamentos Orcello Ltda. Relatório de Avaliação nº 009/2026.

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior destinam-se à implantação do Parque Linear e Centro de Eventos – Parque Beira Mata, equipamento público voltado ao lazer, esporte, turismo e fomento econômico do Município.

Art. 3º Para efeitos de imissão provisória na posse, fica declarada a urgência da utilização das áreas descritas no art. 1º.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2E9A301E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 67/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 08 de dezembro de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da Plataforma eLicita, disponível no endereço eletrônico https://elicita.atende.net/, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução integrada de serviços de revitalização e manejo agronômico do gramado natural do Estádio Municipal Dr. Waldemiro Wagner, com área aproximada de 10.500 m², contemplando avaliação inicial, regularização e nivelamento da superfície, remoção de turrículos e materiais superficiais, corte, varrição, aeração, descompactação, topdressing, recuperação da cobertura vegetal, replantio das áreas sem grama e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições de segurança, jogabilidade e uso esportivo do campo.** Valor estimado total: **R$ 57.602,65**

As propostas deverão ser cadastradas na Plataforma eLicita até 08:29 horas do dia 08 de dezembro de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Plataforma eLicita: https://elicita.atende.net/.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:8EE9AF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 040/2026 - ITEM 02
Pregão Eletrônico: 40/2026
Processo Administrativo: 114/2026

Eu, DYERON SOUZA SANTOS, Diretor Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Adjudico e Homologo o Item 02

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 40/2026, o participante:

Vencedor do Item

2823942 - ELLA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA Item Produto Unidade Marca	**Qtde Valor Unitário Valor Total**
2 Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, QUILOMETRO ELLA com veículos ônibus, com no mínimo 40 lugares, com no TRANSPORTES máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavaí - LINHA Nº 05 (ESTRADA CRISTO REI / PARANAVAÍ)	42.000 R$ 5,59 R$234.780,00

Total do Fornecedor: R$234.780,00

Paranavaí, 17 de novembro de 2026

_____
DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:1604C193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2026
Servidor: Joseli Melato Alves
Fato: Apurar a prática em tese das infrações disciplinares previstas no art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
Na forma do disposto no **art. 140, §§ 1º e 2º**, da **Lei Municipal nº 3.891/2012**, e do **Decreto Municipal nº 24.118/2022**, informa-se que, na data de **17 de novembro de 2026**, houve a celebração de **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC**, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2026, cujo instrumento encontra-se devidamente juntado aos respectivos autos.

Paranavaí, PR, 17 de novembro de 2026.

Joseli Melato Alves
Servidora/Compromissária

Lucas de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Francielle Martins Favareti
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:3D9F43BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.100/2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 32, do Decreto Municipal nº 27.462/2026, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
Considerando *a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência;*
Considerando *a Lei Municipal nº 5.150/2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.559/2025, que dispõe sobre o pagamento do auxílio-alimentação nos casos de pessoa com deficiência;*
Considerando *as disposições da Lei Municipal nº 3.891/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.544/2025, que garantem ao servidor público municipal o direito ao horário especial com redução da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e independente de compensação, quando o próprio servidor ou seu dependente (cônjuge, companheiro, pai, mãe, tutor, curador ou responsável legal) for pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou doença rara, mediante comprovação por Junta Médica Oficial;*
Considerando *a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 30 de abril de 2026 que requisita ao final de 180 dias de afastamento (30/04/2026 a 26/10/2026) o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 10363-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando *a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 21 de maio de 2026 que requisita ao final de 180 dias de afastamento (21/05/2026 a 16/11/2026) o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 4696-2 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando *a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 08 de julho de 2026 que requisita ao final de 120 dias de afastamento (30/06/2026 a 27/10/2026) o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 4277-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando *a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 06 de novembro de 2026 referente ao Processo 62274/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 5528-5 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 10363-1, *nº 4696-2, nº 4277-1 e nº 5528-5.*
I – Edmo da Silva Bordin – CRM nº 30.073/PR, Matrícula nº 7732-1;
II - Ettore Fernandes Giovine - CRM nº 30966/PR, Matrícula nº 10122-2;
III – Paula Graziela Wessler – CRM nº 42873/PR, Matrícula nº 10621-3;
§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:00C3F25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.101/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **CAMILO DONDONI,** Matrícula nº 5063-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTOLOGO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 09 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:617287C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.102/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **DIEGO PLAÇA DE SOUZA,** Matrícula nº 10060-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 09 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5BBD01C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.103/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **GRAZIELLE FERREIRA MACHADO,** Matrícula nº 10075-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D244EAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.104/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **EMERSON RIGONI,** Matrícula nº 8215-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 11 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0EBD9CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.105/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **PATRICIA PAULINO GRAÇA,** Matrículas nº 9717-2 e nº 9717-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 11 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:12E478A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.106/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **SANDRA MARA PEREIRA BARATELLA DA SILVA,** Matrícula nº 3519-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de novembro de 2026** pelo período de **30 (trinta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D00ECDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 110/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 9026 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.077.0265
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS nº 465 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: A. F. **CPF** 020.XXX.XXX-42
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o

cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.
Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.
Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.
A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.
Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:1A405BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 111/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 199 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.036.0367
ENDEREÇO: RUA GUAPORÉ nº 1115 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: T. D. **CPF** 600.XXX.XXX-82
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.
Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.
Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.
A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.
Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:30976ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 112/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 12145 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.033.0053
ENDEREÇO: RUA CURITIBA nº 2500 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: R. G. **CPF** 474.XXX.XXX-20
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.
Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.
Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.
A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.
Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:FD40E46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 113/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 12513 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.032.0265
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL ANTONIO FACHIN nº 2295 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: A. S. **CPF** 104.XXX.XXX-70
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.
Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.
Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.
A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.
Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:6729FF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 114/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 31811 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.032.0177
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON nº 1098 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: P. I. **CPF** 20.XXX.XXX/XXXX-07
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.
Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.
Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.
A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.
Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:AC6336B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 115/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 18443 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.030.0368
ENDEREÇO: RUA PARAIBA nº S/N – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: E. D. **CPF** 671.XXX.XXX-53
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.
Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.
Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.
A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.
Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação

do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:C9D27116

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 116/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 25984 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.121.0229
ENDEREÇO: RUA PARA nº 1964 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: S. R. **CPF** 559.XXX.XXX-49
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.
Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.
Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.
A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.
Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:DA73C9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 117/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 41553 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.048.0037
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL ANTONIO FACHIN nº 1434 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: M. D. **CPF** 698.XXX.XXX-20
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.
Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.
Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.
A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.
Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:BA943239

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 118/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 17283 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.116.0097
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO nº S/N – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: A. G. **CPF** 036.XXX.XXX-30
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal

nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:F4B1689C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 119/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 13283 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.120.0352
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE nº 1355 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: P. T. **CPF** 069.XXX.XXX-72
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:77161410

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 120/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 10618 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.116.0319
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE nº 1899 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: A. S. **CPF** 774.XXX.XXX-25
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:FE0B3C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 121/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.

MATRÍCULA: 21593 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.050.0280
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO nº 1615 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: H. K. **CPF** 012.XXX.XXX-00
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:396B2C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 122/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 13087 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.034.0061
ENDEREÇO: RUA AMAPA nº 1100 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: M. R. **CPF** 570.XXX.XXX-15
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:FACBF49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 123/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 8596 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.028.0214
ENDEREÇO: AVENIDA SALVADOR nº S/N – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: R. V. **CPF** 172.XXX.XXX-68
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar,

edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.
Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:92C336DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 124/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 26319 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.06.066.0194.001
ENDEREÇO: RUA GUANABARA nº 603 – JARDIM MORUMBI
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: H. P. **CPF** 277.XXX.XXX-04
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:AE41257A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 125/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 5420 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.06.082.0373
ENDEREÇO: RUA CLOVIS AVELAR DA SILVA nº 255 – PARQUE MORUMBI
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: L. P. **CPF** 257.XXX.XXX-04
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:5D74972A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 126/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 34410 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.073.0266.001
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FELIPE nº 895 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: P. R. **CPF** 017.XXX.XXX-93
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou

utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:85D204E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 127/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 6307 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.005.0045
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL nº 1840 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: A. R. **CPF** 330.XXX.XXX-15
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:F410F918

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 128/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 24163 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.048.0105
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL ANTONIO FACHIN nº 1490 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: S. M. **CPF** 139.XXX.XXX-04
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:77D66E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 129/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 4987 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.05.037.0014.001
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA nº 160 – JARDIM PAULISTA I
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: M. A. **CPF** 052.XXX.XXX-41
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:226C25F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 130/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 5016 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.03.303.0483
ENDEREÇO: RUA OSCAR CANCIO DO AMARAL nº 27 – VILA OPERARIA
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: M. D. **CPF**
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:D81B4563

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 131/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 20453 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.02.123.0051.001
ENDEREÇO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA nº 3060 – JARDIM IBIRAPUERA
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: E. E. **CPF** 165.XXX.XXX-00
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de

edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:C02A9A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 132/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 19435 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.043.0235.001
ENDEREÇO: RUA SERAFIM AFONSO COSTA nº 1700 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: L. D. **CPF** 073.XXX.XXX-49
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:7F33B09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 133/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 39002 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 02.03.001.0646
ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 nº S/N – SUMARE
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: M. F. **CPF** 330.XXX.XXX-53
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:AF445470

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 134/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 39003 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 02.03.001.0047
ENDEREÇO: RODOVIA PRC 158-0055 nº S/N – SUMARE
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: L. D. **CPF** 073.XXX.XXX-49
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:6B6FF432

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 135/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 26318 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.06.066.0201.001
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA nº 597 – JARDIM MORUMBI
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: M. S. **CPF** 061.XXX.XXX-52
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:63EDA6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 136/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 26319 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.06.066.0194.001
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA nº 603 – JARDIM MORUMBI
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: H. P. **CPF** 277.XXX.XXX-04
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal),

determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:0596D152

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 137/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 18177 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.01.019.0162.001
ENDEREÇO: RUA PIAUI nº 958 – CENTRO
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: E. A. **CPF** 197.XXX.XXX-04
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:B6CAF2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 138/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 17583 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.04.076.0137.001
ENDEREÇO: RUA ALCINDO ALVES DE LIMA nº 188 – JARDIM SAO JORGE
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: M. D. **CPF** 389.XXX.XXX-91
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:4E3A541D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 139/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 16238 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.04.076.0090.001

ENDEREÇO: RUA ALCINDO ALVES DE LIMA nº 176 – JARDIM SAO JORGE
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: M. D. **CPF** 389.XXX.XXX-91
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:DE4B2146

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 140/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 10489 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.03.229.0039.001
ENDEREÇO: RUA MATEUS LEME nº 230 – JARDIM ALVORADA SUL II
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: J. M. **CPF** 000.XXX.XXX-34
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:BB786866

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 141/2026/SEDUR

ASSUNTO: Averbação da notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsório na matrícula do imóvel.
MATRÍCULA: 27150 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL: 01.03.187.0259.001
ENDEREÇO: RUA MARCILIO DIAS nº 127 – JARDIM ALVORADA SUL II
PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE: J. D. **CPF** 211.XXX.XXX-00
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/26

Decisão: Trata-se de extrato de decisão administrativa final proferida no âmbito do processo em epígrafe, instaurado para verificar o cumprimento das obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) impostas ao imóvel acima identificado, nos termos da legislação urbanística vigente e do Plano Diretor do Município.

Após regular trâmite processual e garantido o contraditório e a ampla defesa, constatou-se o não atendimento à notificação para o cumprimento da função social da propriedade dentro do prazo legal estabelecido. O proprietário não apresentou projeto aprovado de edificação nem demonstrou a efetiva utilização do imóvel, mantendo-o em situação de ociosidade, subutilização ou vazio urbano.

Diante do exposto e com fundamento arts. 182, §4º, da Constituição Federal, arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como nos arts. 85 a 90 da Lei Complementar Municipal nº 89/2025 (Plano Diretor Municipal de Paranavaí) e art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002 (Código Tributário Municipal), determina-se a aplicação da alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o referido imóvel.

A progressividade fiscal incidirá a partir do exercício fiscal de 2028, mediante a aplicação da majoração da alíquota base, conforme a tabela de progressão prevista no art. 149, §1º da Lei Municipal nº 2384/2002, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar,

edificar ou utilizar o imóvel, ou até que se atinja a alíquota máxima permitida pela legislação, observado o limite de cinco anos consecutivos.

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas anotações no cadastro imobiliário, a emissão do lançamento tributário com a nova alíquota majorada e a notificação do sujeito passivo para ciência desta decisão e pagamento do tributo devido.

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

Guilherme de Araújo Ruiz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:70D6E1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA - CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2027

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL– LOA 2027.**

- **Data:** 30/11/2026
- **Horário:** 18:00
- **Local:** Câmara Municipal de Paranavaí

A audiência será um espaço para **apresentação, discussão e participação da população,** na definição da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027 do Município.

- **Sua participação é muito importante!**

Venha contribuir para a construção de um Município cada vez mais **transparente, participativo e comprometido com o interesse público.**
Participe! Sua opinião faz a diferença!

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURICIO GEHLEN
PREFEITO

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:74259C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA - DECRETO Nº 28.094/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná

Decreto Nº 28094 de 18 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 68.276,00 (sessenta e oito mil e duzentos e setenta e seis reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 68.276,00 (sessenta e oito mil e duzentos e setenta e seis reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**CRÉDITO ADICIONAL**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade Orçamentária:** 04.001 (263) **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2243	**SUPLEMENTAR** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	R$ 62.276,00
Unidade Orçamentária: 15.001 (2355) **Funcional Programática:** 15.001.0027.0812.0002.2870 **Elemento de Despesa**	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER **Atividade:**Atividades Administrativas **Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	01162 - Recursos Consignação Folha - Decreto Nº 18.731/2018 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária: 04.001 (2356) **Funcional Programática:** 04.001.0010.0122.0006.2348 **Elemento de Despesa**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde **Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 01162 - Recursos Consignação Folha - Decreto Nº 18.731/2018		R$ 1.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 68.276,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de novembro de 2026.
MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:215E645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA - DECRETO Nº 28.095/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná

Decreto Nº 28095 de 18 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 756.030,06 (setecentos e cinquenta e seis mil, trinta reais e seis centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 756.030,06 (setecentos e cinquenta e seis mil, trinta reais e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 04.001 (132) **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:**CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE**	

EDUCAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 06.001 (2358) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	**EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01044 - FUNDEB 30% - ETI - Inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC nº 135/2024)	R$ 516.916,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 06.001 (2357) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01044 - FUNDEB 30% - ETI - Inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC nº 135/2024)	R$ 214.113,74

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 756.030,06

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 04.001 (134) **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000 - Recursos Ordinários (Livres) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		R$ 25.000,00
Unidade Orçamentária: 06.001 (588) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF		R$ 242.550,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 06.001 (2204) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2430	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC nº 135/2024)	R$ 4.394,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 06.001 (2205) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2430	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC nº 135/2024)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 06.001 (2206) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2430	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC nº 135/2024)	R$ 1.157,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 06.001 (2207) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2430	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC nº 135/2024)	R$ 1.019,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 06.001 (583) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 4.872,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 06.001 (594) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 178.264,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 06.001 (575) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 06.001 (591) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 06.001 (2203) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2430	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC nº 135/2024)		R$ 1.520,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 06.001 (578) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 06.001 (580) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.129,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL**	

Unidade Orçamentária: 06.001 (581) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	**DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 6.670,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (582) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (590) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 4.427,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (576) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF		R$ 33.684,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (574) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 8.713,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (577)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440 **Elemento de Despesa**	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30% **Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 8.514,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (2208) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2430	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC nº 135/2024)	R$ 297,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (690) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2447	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (685) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2447	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (683) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2447	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 9.879,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (679) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2447	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 8.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (677) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2447	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (674) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2447	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (688) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2447	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (587) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (673)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (676) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2447	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (678) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2447	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (681) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2447	máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (684) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2447	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (608) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0366.0005.2442	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (612) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0366.0005.2442	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (624) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2443	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (626) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2443	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 8.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (623) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2443	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 275,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (628) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2443	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (621) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2443	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (632) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2443	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (620) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2443	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.838,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (635) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2443	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (596)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440 **Elemento de Despesa**	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30% **Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 911,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (636) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2443	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (592) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 67.568,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (637) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2443	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (607) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0366.0005.2442	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (2197) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2446	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC nº 135/2024)		R$ 604,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (611) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0366.0005.2442	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (2199) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2446	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC nº 135/2024)	R$ 2.705,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (625) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2443	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (2200) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2446	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC nº 135/2024)	R$ 128,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 06.001 (2201) **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2446	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC nº 135/2024)	R$ 299,95

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 756.030,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de janeiro de 2026.
MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C838472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 048/2026 – 18/11/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 17/11/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a prorrogação do prazo de execução e utilização do saldo remanescente, para a aquisição de equipamentos destinados às Unidades de Atenção Primária no total de saldo de R$ 28.552,89 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) por meio da Resolução SESA nº 1.697/2024.

Art. 1º. Fica aprovada pela plenária deste Conselho a prorrogação do prazo de execução e utilização do saldo remanescente, para a aquisição de equipamentos destinados às Unidades de Atenção Primária no total de saldo de R$ 28.552,89 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) por meio da Resolução SESA nº 1.697/2024, conforme termo de adesão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/11/2026.

Paranavaí, 18 de novembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde
Sônia Maria Silvestre Botini
Presidente

Sônia Maria Silvestre Botini – Presidenta	João Bruno Navarro Fernandes Jabur – 2ª Secretário
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo – 1º Tesoureira
Leila Vanda Aguiar – 2º Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima – 2º Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima – 1ª Secretária	Kamila Cruz Treichel – Ouvidora

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005

Andréia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AC877802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 049/2026 – 18/11/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 17/11/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a prorrogação do prazo de execução e utilização do saldo remanescente, para a aquisição de equipamentos destinados às Unidades de Atenção Primária no total de saldo de R$ 61.497,75. (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) por meio da Resolução SESA 860/2022.

Art. 1º. Fica aprovada pela plenária deste Conselho a prorrogação do prazo de execução e utilização do saldo remanescente, para a aquisição de equipamentos destinados às Unidades de Atenção Primária no total de saldo de R$ 61.497,75 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) por meio da Resolução SESA 860/2022, conforme termo de adesão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/11/2026.

Paranavaí, 18 de novembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde
Sônia Maria Silvestre Botini
Presidente

Sônia Maria Silvestre Botini – Presidenta	João Bruno Navarro Fernandes Jabur – 2ª Secretário
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo – 1º Tesoureira
Leila Vanda Aguiar – 2º Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima – 2º Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima – 1ª Secretária	Kamila Cruz Treichel – Ouvidora

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

Andréia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8480ED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 050/2026 – 18/11/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 17/11/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a prorrogação do prazo de execução e utilização do saldo remanescente, para a aquisição de equipamentos destinados às Unidades de Atenção Primária no total de saldo de R$ 69.206,17 (sessenta e nove mil duzentos e seis reais e dezessete centavos) por meio da Resolução SESA 860/2022.

Art. 1º. Fica aprovada pela plenária deste Conselho a prorrogação do prazo de execução e utilização do saldo remanescente, para a aquisição de equipamentos destinados às Unidades de Atenção Primária no total de saldo de R$ 69.206,17 (sessenta e nove mil duzentos e seis reais e dezessete centavos) por meio da Resolução SESA 860/2022, conforme termo de adesão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/11/2026.

Paranavaí, 18 de novembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde
Sônia Maria Silvestre Botini
Presidente

Sônia Maria Silvestre Botini – Presidenta	João Bruno Navarro Fernandes Jabur – 2ª Secretário
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo – 1º Tesoureira
Leila Vanda Aguiar – 2º Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima – 2º Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima – 1ª Secretária	Kamila Cruz Treichel – Ouvidora

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

Andréia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7AFC74B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 051/2026 – 18/11/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 17/11/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a prorrogação do prazo de execução e utilização do saldo remanescente, para a aquisição de equipamentos destinados às Unidades de Atenção Primária no total de saldo de R$ 75.876,68 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) por meio da Resolução SESA 860/2022.

Art. 1º. Fica aprovada pela plenária deste Conselho a prorrogação do prazo de execução e utilização do saldo remanescente, para a aquisição de equipamentos destinados às Unidades de Atenção Primária no total de saldo de 75.876,68 (setenta e cinco mil oitocentos

e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) por meio da Resolução SESA 860/2022, conforme termo de adesão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/11/2026.

Paranavaí, 18 de novembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde
Sônia Maria Silvestre Botini
Presidente

Sônia Maria Silvestre Botini – Presidenta	João Bruno Navarro Fernandes Jabur – 2ª Secretário
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo – 1º Tesoureira
Leila Vanda Aguiar – 2º Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima – 2º Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima – 1ª Secretária	Kamila Cruz Treichel – Ouvidora

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

Andréia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C064468B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PORTARIA N° 190, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco no dia 20 de novembro de 2026 (feriado nacional – Dia da Consciência Negra).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(*assinado digitalmente)*
Joecir Bernardi
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:5ED7B1B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 282/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 - PROCESSO N° 118/2025

PARTES: Município de Pato Branco e R. A. Cattuci Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e higienização de condicionadores de ar e cortinas de ar, em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal
VALOR: R$ 47.122,40
DOTAÇÃO: 38302-38443, 25676-39786, 25718-43646, 25764-38430, 38307-43645, 25883-43358, 38477-43648, 25970-43650.
VIGÊNCIA: 11 meses.
FISCAL: Vera Lucia de Bortoli, matrícula nº 5448-8.
GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Pato Branco, 29 de outubro de 2026.
Geri Natalino Dutra- Prefeito. Rafael Antônio Cattuci - Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:06625862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO N.º 204/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2026 – PROCESSO N.º 108/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

PARTES: Município de Pato Branco e PHD – Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste Ltda
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, de forma complementar à rede própria do Município de Pato Branco
VALOR: R$ 748.128,00
DOTAÇÃO: 25793-33354 / 35796-33357.
VIGÊNCIA: 24 meses.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa da Silva, assistente em gestão, matrícula n.º 7.742-9/1.
Fiscalização Técnica: Para os serviços de Fisioterapia: Davi Donadel, Chefe do Setor de Regulação Hospitalar. Para os serviços de exames laboratoriais e de imagem: Maiara Ignácio Costa, Biomédica. Para os demais serviços – Serviços Médicos (Consultas e Procedimentos): Tania Cristina Kuhn Romeiro, Enfermeira.
GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Marcia Fernandes de Carvalho.
Pato Branco, 18 de novembro de 2026.
Geri Natalino Dutra- Prefeito. Indiamara Zanco Bonetti - Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7EF87265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 269/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 266/2026 – PROCESSO Nº 270/2026 – EMENDA INDIVIDUAL 211/2025 REMANEJAMENTO 17/2026.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a ***FUNDACAO SUDOESTINA DE COMBATE AO CANCER,*** inscrita no CNPJ nº 02.233.550/0001-86.
OBJETO: Constitui objeto da presente parceria, Implementação de atendimento terapêutico multiprofissional voltado à promoção da saúde mental, reabilitação psicossocial e melhoria da qualidade de vida de mulheres em acompanhamento oncológico atendidas pela Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer, por meio da integração de práticas de cuidado em saúde, incluindo atividades manuais terapêuticas (tricô, crochê e bordado), arteterapia, acompanhamento psicológico, atividades de recreação terapêutica, orientação nutricional e assistência social. **VALOR TOTAL:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 11 (onze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25789-41383. **GESTOR:** Carolina Zottis. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 18 de novembro de 2026. Cirene Vanzela Miotto – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:06600360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 270/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 269/2026 – PROCESSO Nº 273/2026 – EMENDA INDIVIDUAL 72/2025 REMANEJAMENTO 37/2026.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a ***FUNDACAO SUDOESTINA DE COMBATE AO CANCER,*** inscrita no CNPJ nº 02.233.550/0001-86.
OBJETO: Constitui objeto da presente parceria aquisição de mobiliário para os espaços assistenciais e administrativos da Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer, e fornecimento diário de kits alimentares individuais aos pacientes oncológicos em tratamento.
VALOR TOTAL: *R$ 281.826,26 (Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 25789-41383. **GESTOR:** Carolina Zottis. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 17 de novembro de 2026. Cirene Vanzela Miotto – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:FBFB0066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 271/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 270/2026 – PROCESSO Nº 274/2026 – EMENDA INDIVIDUAL 157/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a ***FUNDACAO SUDOESTINA DE COMBATE AO CANCER,*** inscrita no CNPJ nº 02.233.550/0001-86. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria Implementação de serviço de acolhimento alimentar destinado a pacientes oncológicos em tratamento radioterápico no Hospital do Câncer, atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da oferta diária de lanche, visando contribuir para o acolhimento, conforto, bemestar e suporte nutricional dos usuários durante o tratamento. **VALOR TOTAL: R$ 78.170,00 (setenta e oito mil cento e setenta reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 12 (dose) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25789 – 41383. **GESTOR:** Carolina Zottis. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 18 de novembro de 2026. Cirene Vanzela Miotto – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:716FD316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 272/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 271/2026 – PROCESSO Nº 275/2026 – EMENDA INDIVIDUAL 119/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a ***FUNDACAO SUDOESTINA DE COMBATE AO CANCER,*** inscrita no CNPJ nº 02.233.550/0001-86. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, a contratação de profissionais especializados para ampliação e fortalecimento dos atendimentos multiprofissionais oferecidos pela Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer, com recursos oriundos da Emenda Impositiva Individual nº 119/2025, nas áreas de psicologia, serviço social, fisioterapia oncológica, fonoaudiologia e odontologia, visando garantir cuidado integral, contínuo e humanizado aos pacientes oncológicos atendidos pela instituição. **VALOR TOTAL: *118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)***. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25789-41383. **GESTOR:** Carolina Zottis. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 17 de novembro de 2026. Cirene Vanzela Miotto – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:2B48BA97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 273/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 272/2026 – PROCESSO Nº 276/2026 – EMENDA INDIVIDUAL 78/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a ***FUNDACAO SUDOESTINA DE COMBATE AO CANCER,*** inscrita no CNPJ nº 02.233.550/0001-86. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, promoção da qualificação do acolhimento e da assistência a pacientes oncológicos do Sistema Único de Saúde (SUS) em tratamento no Hospital do Câncer, por meio da melhoria de ambientes de apoio assistencial e administrativo com aquisição de mobiliário e da oferta de complemento alimentar de frutas para lanche da tarde. **VALOR TOTAL: *R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).* PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25789-41383. **GESTOR:** Carolina Zottis. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 18 de novembro de 2026. Cirene Vanzela Miotto – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:2FEE2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 119/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 271/2026 – PROCESSO N.º 275/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual n°119/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer,*** inscrita no CNPJ nº 02.233.550/0001-86, com sede na Rua Paraná, nº 600, 2º andar, Bairro Centro, CEP: 85.501-074, em Pato Branco - PR, telefone: (46)3025-7550, endereço eletrônico: fundacaoscc@gmail.com. Para Contratação de profissionais especializados para ampliação e fortalecimento dos atendimentos multiprofissionais oferecidos pela Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer, com recursos oriundos da Emenda Impositiva Individual nº 119/2025, nas áreas de psicologia, serviço social, fisioterapia oncológica, fonoaudiologia e odontologia, visando garantir cuidado integral, contínuo e humanizado aos pacientes oncológicos atendidos pela instituição.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de Novembro de 2026.
Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Geri Natalino Dutra – Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:7465DDBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 157 INEXIGIBILIDADE N.º270/2026 – PROCESSO N.º274/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual n°157/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 78.170,00 (setenta e oito mil e cento e setenta reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer,*** inscrita no CNPJ nº 02.233.550/0001-86, com sede na Rua Paraná, nº 600, 2º andar, Bairro Centro, CEP: 85.501-074, em Pato Branco - PR, telefone: (46)3025-7550, endereço eletrônico: fundacaoscc@gmail.com. Para Implementação de serviço de acolhimento alimentar destinado a pacientes oncológicos em tratamento radioterápico no Hospital do Câncer, atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da oferta diária de lanche, visando contribuir para o acolhimento, conforto, bem-estar e suporte nutricional dos usuários durante o tratamento.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de Novembro de 2026.
Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Geri Natalino Dutra – Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C705E796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 211- REMANEJAMENTO 17/2025 INEXIGIBILIDADE N.º266/2026 – PROCESSO N.º 270/2026
Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual n°211/2025 Remanejamento 17/2026, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer,*** inscrita no CNPJ nº 02.233.550/0001-86, com sede na Rua Paraná, nº 600, 2º andar, Bairro Centro, CEP: 85.501-074, em Pato Branco - PR, telefone: (46)3025-7550, endereço eletrônico: fundacaoscc@gmail.com. Para implementação de atendimento terapêutico multiprofissional voltado à promoção da saúde mental, reabilitação psicossocial e melhoria da qualidade de vida de mulheres em acompanhamento oncológico atendidas pela Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer, por meio da integração de práticas de cuidado em saúde, incluindo atividades manuais terapêuticas (tricô, crochê e bordado), arteterapia, acompanhamento psicológico, atividades de recreação terapêutica, orientação nutricional e assistência social.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de Novembro de 2026.

Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Geri Natalino Dutra – Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C580C4D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 42 - REMANEJAMENTO 37/2025 INEXIGIBILIDADE N.°269/2026 – PROCESSO N.º 273/2026
Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada

expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando REMANEJAMENTO N.º 37/2026 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 42/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 281.826,26 (Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos.).
Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ nº 02.233.550/0001-86, com sede na Rua Paraná, nº 600, 2º andar, Bairro Centro, CEP: 85.501-074, em Pato Branco - PR, telefone: (46)3025-7550, endereço eletrônico: fundacaoscc@gmail.com. Para aquisição de mobiliário para os espaços assistenciais e administrativos da Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer, e fornecimento diário de kits alimentares individuais aos pacientes oncológicos em tratamento.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 13 de Novembro de 2026. Marcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde. Geri Natalino Dutra – Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:690097DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 78/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 272/2026 – PROCESSO N.º 276/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual n°78/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer,*** inscrita no CNPJ nº 02.233.550/0001-86, com sede na Rua Paraná, nº 600, 2º andar, Bairro Centro, CEP: 85.501-074, em Pato Branco - PR, telefone: (46)3025-7550, endereço eletrônico: fundacaoscc@gmail.com. Para promoção da qualificação do acolhimento e da assistência a pacientes oncológicos do Sistema Único de Saúde (SUS) em tratamento no Hospital do Câncer, por meio da melhoria de ambientes de apoio assistencial e administrativo com aquisição de mobiliário e da oferta de complemento alimentar de frutas para lanche da tarde. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de Novembro de 2026.

Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Geri Natalino Dutra – Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:90E4AD82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2025 – PROCESSO Nº 115/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Fgs Comercial Ltda.

OBJETO: O Registro de Preços para aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades da Administração Municipal.

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência: Com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021 e nos termos do item 4.1 da Ata de Registro de Preços, as partes pactuam prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 21/11/2027, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata.

Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Pato Branco, 16 de Novembro de 2026. Geri Natalino Dutra – Prefeito. Fernando Guilherme Seiler – Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:0F776410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2025 – PROCESSO Nº 115/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Masterfer Comercio De Ferragens Ltda.

OBJETO: O Registro de Preços para aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades da Administração Municipal.

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência: Com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021 e nos termos do item 4.1 da Ata de Registro de Preços, as partes pactuam prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 21/11/2027, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata.

Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Pato Branco, 16 de Novembro de 2026. Geri Natalino Dutra – Prefeito. Daniel Arcari – Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:0DF255D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 1089, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 40.716, de 18º de novembro de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a empregada pública **GABRIELA DE CAMPOS,** matrícula nº 10580-5, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:ECFBA414

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 – UASG 927330

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 2/2026, na forma de registro de preços, critério de julgamento de menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização, equipamentos de informática, acessórios de informática e material de expediente, destinados à sede administrativa do PATOPREV.

Itens adjudicados e homologados:

DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 58.873.271/0001-31: itens 20, 21 e 22, no valor total de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 04.326.894/0001-65: item 24, no valor total de R$ 31.120,00 (trinta e um mil, cento e vinte reais).
TREER TECNOLOGY LTDA, CNPJ 41.680.761/0001-19: item 25, no valor total de R$ 9.878,00 (nove mil, oitocentos e setenta e oito reais).
VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.335.448/0001-78: item 26, no valor total de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).
QUALITY ATACADO LTDA, CNPJ 15.724.019/0001-58: itens 28 e 30, no valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Valor total homologado: R$ 45.527,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais).
Itens fracassados e homologados: 1 a 19, 23, 27, 29, 31, 32 e 33.

O Termo integral está disponível nos autos e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pato Branco, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2026.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:3B1AC8C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV - EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2026 - CONTRATO Nº 7/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e W&M Publicidade Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 27/11/2026 a 27/11/2027. **VALOR:** Com fundamento na Cláusula Quinta, Inciso I, do Contrato Original, no Decreto Municipal nº 9.553/2023 e pela variação acumulada do INPC/IBGE de 4,491730%, o valor unitário do centímetro x coluna (cm x coluna) passa a ser de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), totalizando para o período prorrogado (12 meses) o valor global estimado de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), correspondente ao quantitativo estimado de até 1.000 cm x coluna. **QUANTIDADE:** Com base nos artigos 105 a 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e na Cláusula Terceira, Inciso V, do Contrato Original, adita-se a estimativa de consumo ao valor unitário reajustado, mantendo-se a disponibilização do quantitativo integral estimado de até 1.000 cm x coluna, de caráter estimativo e por demanda. **PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 27 de novembro de 2026. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2026. **ADEMILSON CÂNDIDO SILVA** - Diretor Presidente. **MIRNA MARTINS DE CARVALHO** - Representante Legal.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:01AFFA4B

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 11.071, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a circulação, utilização, estacionamento e fiscalização de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, bicicletas elétricas, ciclomotores, triciclos elétricos, scooters elétricas, motonetas elétricas e veículos similares no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, revoga o art. 18 e seus §§ 1º e 2º, integrantes da seção III do capítulo I do Decreto Municipal nº 10.412, de 8 de julho de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, incisos IV e XXIII, e o art. 62, inciso I, alíneas "a" e "o", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, na Resolução CETRAN/PR nº 106, de 14 de julho de 2026, e na Lei Municipal nº 6.551, de 7 de janeiro de 2026;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, que regulamenta a circulação de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos;
Considerando a Resolução CETRAN/PR nº 106, de 14 de julho de 2026, que dispõe sobre diretrizes para a regulamentação da circulação de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no Estado do Paraná;
Considerando o disposto no art. 71 da Lei Municipal nº 6.551, de 7 de janeiro de 2026, que estabelece regras de circulação para patinetes e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos;
Considerando que cabe ao órgão ou entidade com circunscrição sobre a via regulamentar a circulação de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas vias terrestres abertas à circulação pública, observadas as diretrizes do CONTRAN;

Considerando a necessidade de harmonização normativa entre os Municípios do Estado do Paraná, com vistas à promoção da segurança viária, da previsibilidade regulatória e da clareza das regras aplicáveis aos usuários;
Considerando as diretrizes e os objetivos do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS e do Plano Estadual de Segurança no Trânsito do Paraná – PETRANS;
Considerando que a regulamentação local deverá observar a sinalização viária adequada e, quando necessária, estudos técnicos de engenharia de tráfego;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que assegura direitos relativos à acessibilidade e à utilização de tecnologia assistiva pelas pessoas com deficiência;
Considerando a necessidade de promover segurança viária, organização da mobilidade urbana e proteção dos pedestres; e
Considerando o contido no Memorando nº 15.213, de 15 de maio de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, por meio do Departamento de Trânsito;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, a circulação, utilização, estacionamento e fiscalização de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, bicicletas elétricas, ciclomotores, triciclos elétricos, scooters elétricas, motonetas elétricas e veículos similares em vias públicas urbanas e, no que couber, em espaços públicos municipais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos gestores.

Art. 2º Para fins deste Decreto, adotam-se as definições previstas na Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023.
I – equipamento de mobilidade individual autopropelido: equipamento dotado de uma ou mais rodas, provido de motor de propulsão elétrica, dotado ou não de sistema de autoequilíbrio, com velocidade máxima de fabricação não superior a 32 km/h, observadas as demais características técnicas da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023;
II – bicicleta elétrica: veículo de propulsão humana, com duas rodas, dotado de motor auxiliar de propulsão e sistema de pedal assistido, nos termos da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023;
III – ciclomotor: veículo de duas ou três rodas provido de motor de propulsão, com os limites de potência, cilindrada e velocidade máxima de fabricação definidos na legislação federal e na Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023;
IV – scooter elétrica, motoneta elétrica e triciclo elétrico: veículos motorizados elétricos classificados conforme as características técnicas previstas na legislação federal.

Art. 3º Os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos regulamentados por este Decreto deverão atender cumulativamente aos seguintes limites técnicos:
I – largura máxima de 70 cm (setenta centímetros);
II – distância entre eixos de até 130 cm (cento e trinta centímetros);
III – potência nominal máxima de até 1.000W, ressalvados os equipamentos dotados de uma roda, providos de sistema de autoequilíbrio, hipótese em que será observado o limite de potência previsto na Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023;
IV – velocidade máxima de fabricação limitada a 32 km/h;
V – características compatíveis com transporte individual e circulação segura em ciclovias, ciclofaixas e áreas compartilhadas.
§ 1º Os veículos que ultrapassarem os limites previstos neste artigo deverão ser classificados, conforme suas características técnicas, como ciclomotores, motocicletas, motonetas, triciclos ou outras categorias definidas na legislação federal específica, inclusive quanto a registro, licenciamento, emplacamento e habilitação.
§ 2º Compete ao DEPATRAN realizar a análise técnica das características do veículo e verificar sua classificação segundo os critérios previstos na legislação federal, em caso de dúvida quanto ao enquadramento, sem prejuízo das competências dos demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 3º-A As bicicletas elétricas deverão observar as características, requisitos e equipamentos obrigatórios previstos na Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, especialmente quanto ao pedal assistido, à ausência de acelerador ou de dispositivo de variação manual de potência, ressalvadas as hipóteses admitidas pela norma federal, e à velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar.

Art. 4º Fica proibida a alteração das características originais de fabricação em desacordo com a regulamentação federal aplicável ou que comprometa a classificação regular ou as condições de segurança do equipamento, especialmente quando resulte em:
I – aumento da velocidade máxima além dos limites técnicos aplicáveis à classificação do equipamento;
II – aumento de potência além dos limites técnicos aplicáveis à classificação do equipamento;
III – modificação das dimensões além dos limites técnicos aplicáveis à classificação do equipamento;
IV – comprometimento das condições de segurança do equipamento.

Art. 5º Os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos regulamentados por este Decreto destinam-se exclusivamente ao transporte individual, sendo vedado:
I – transporte de cargas incompatíveis com a segurança viária;
II – utilização para reboque;
III – transporte de passageiros, conforme o art. 71, caput, da Lei Municipal nº 6.551, de 7 de janeiro de 2026, sem prejuízo da observância das regras federais de classificação dos veículos.

CAPÍTULO II
DA CIRCULAÇÃO

Art. 6º Os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos poderão circular, observada a sinalização de regulamentação e as demais condições definidas pelo órgão municipal de trânsito:
I – em ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, bem como em vias compartilhadas, com velocidade máxima de 20 km/h;
II – nos bordos da pista de rolamento das vias urbanas que não disponham de ciclovia ou ciclofaixa, cuja velocidade máxima regulamentada seja de 40 km/h, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores e sem exceder 20 km/h;
III – em áreas compartilhadas com pedestres, respeitada velocidade máxima de 6 km/h, desde que devidamente sinalizadas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.
Parágrafo único. A circulação de bicicletas elétricas observará as regras estabelecidas para bicicletas pelo CTB e pelas regulamentações do CONTRAN, respeitada a sinalização local e as condições de segurança da via.

Art. 7º Fica proibida a circulação, para equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas, salvo autorização expressa prevista na legislação federal ou em ato do órgão competente:
I – em vias de trânsito rápido;
II – em rodovias;
III – em vias com velocidade superior a 40 km/h;
IV – com transporte de passageiros em equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, conforme o art. 71, caput, da Lei Municipal nº 6.551, de 7 de janeiro de 2026, ressalvada a regulamentação própria das bicicletas elétricas;
V – em praças públicas, parques, áreas de lazer e pistas de caminhada, nas áreas destinadas exclusivamente a pedestres ou à prática esportiva, incluídas pistas de atletismo, quadras poliesportivas e campos de futebol, ressalvadas as ciclovias, ciclofaixas e áreas compartilhadas devidamente sinalizadas, salvo autorização expressa do órgão municipal responsável pela gestão do espaço, ouvido o DEPATRAN quando houver interferência na circulação viária;
VI – em locais sinalizados com restrição específica de circulação;
VII – em faixas exclusivas de ônibus;
VIII – em calçadas, ressalvadas as hipóteses de circulação expressamente autorizadas e devidamente sinalizadas, bem como o disposto neste Decreto para as tecnologias assistivas.

Art. 8º A velocidade máxima permitida será:

I – 6 km/h em áreas compartilhadas com pedestres;
II – 20 km/h em ciclovias e ciclofaixas, salvo limite inferior definido pelo DEPATRAN e devidamente sinalizado;
III – nas demais vias autorizadas, aquela definida pela sinalização regulamentar, observado o limite de 20 km/h para equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, conforme o art. 71 da Lei Municipal nº 6.551, de 7 de janeiro de 2026, o limite técnico do equipamento e o limite máximo previsto na Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023.
Parágrafo único. A definição de velocidades ou vias de circulação diversas das previstas neste Decreto dependerá de estudos técnicos de engenharia que demonstrem a segurança de todos os usuários da via, respeitados os limites estabelecidos em lei, nos termos da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023.

Art. 9º A condução observará a legislação federal aplicável e as seguintes regras:
I – para equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas dispensados de habilitação, deverão ser observados os requisitos etários das normas vigentes e aplicáveis, especialmente o art. 5º da Resolução CETRAN/PR nº 106, de 14 de julho de 2026, ressalvadas as tecnologias assistivas; caberá aos pais ou responsáveis legais zelar pela segurança dos menores, conforme a legislação aplicável;
II – idade mínima de 18 (dezoito) anos para a condução de veículos sujeitos à habilitação, observados os requisitos e a categoria correspondentes, nos termos da legislação federal.
§ 1º O DEPATRAN poderá, mediante ato fundamentado e sinalização adequada, estabelecer restrições de acesso a determinados espaços públicos quando necessárias à segurança viária, à proteção de pedestres ou à organização do trânsito local, respeitadas as competências dos órgãos municipais responsáveis por esses espaços.
§ 2º As restrições de circulação estabelecidas neste Decreto não se aplicam aos equipamentos de mobilidade individual, motorizados ou não, caracterizados como tecnologia assistiva ou ajuda técnica indispensável à mobilidade e à autonomia da pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade.
§ 3º A circulação dos equipamentos de que trata o § 2º é permitida em áreas de pedestres, calçadas e demais espaços públicos, com velocidade compatível com a segurança dos demais usuários, não superior a 6 km/h em áreas de grande fluxo de pessoas.
§ 4º Fica assegurado o direito de ir e vir da pessoa com deficiência que utilize os equipamentos descritos no § 2º, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 10. Os condutores deverão:
I – respeitar a sinalização de trânsito;
II – conduzir o equipamento de forma segura;
III – dar prioridade aos pedestres;
IV – utilizar capacete de segurança nos veículos em que a legislação federal o exigir, recomendando-se o uso nos demais equipamentos, especialmente nos dotados de assento, preferencialmente de capacete ciclístico adequado às características do equipamento;
V – não transportar número de ocupantes superior ao permitido pela legislação aplicável e pelo fabricante.

CAPÍTULO III
DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 11. Os equipamentos e veículos abrangidos por este Decreto deverão possuir os equipamentos obrigatórios previstos na legislação federal e na Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, conforme a respectiva classificação, especialmente:
I – indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade;
II – campainha;
III – sinalização noturna dianteira, traseira e lateral, incorporada ao equipamento;
IV – para bicicletas elétricas, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, espelho retrovisor do lado esquerdo e pneus em condições mínimas de segurança;
V – para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e veículos similares, os equipamentos obrigatórios estabelecidos no CTB e na regulamentação específica do CONTRAN.
Parágrafo único. O sistema de freios e demais componentes originais de segurança deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo das exigências do fabricante e da legislação federal aplicável.

Art. 12. Durante a circulação no período noturno, será obrigatório, nos termos da legislação federal e conforme a classificação do equipamento:
I – utilização de iluminação dianteira e traseira em funcionamento;
II – uso dos dispositivos de sinalização noturna exigidos pela Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, ficando recomendado o uso de colete refletivo ou vestimenta com faixas refletivas;
III – manutenção dos dispositivos refletivos visíveis.

CAPÍTULO IV
DO ESTACIONAMENTO

Art. 13. O estacionamento dos equipamentos regulamentados por este Decreto deverá observar:
I – proibição de obstrução de calçadas, rampas de acessibilidade, faixas de pedestres, guias rebaixadas e acessos públicos;
II – utilização de áreas específicas destinadas pelo Município;
III – vedação de abandono em vias públicas;
IV – manutenção de faixa livre para circulação de pedestres;
V – a utilização de vagas integrantes do sistema de estacionamento regulamentado – ESTAR, inclusive as destinadas exclusivamente a motocicletas, observará a regulamentação específica vigente, a destinação das vagas e a sinalização, não se presumindo autorização para utilização por outras classes de veículos ou equipamentos.
Parágrafo único. O DEPATRAN poderá disciplinar, mediante sinalização ou ato administrativo complementar, precedido de avaliação técnica quando necessário, os locais específicos autorizados para estacionamento.

Art. 14. Os equipamentos estacionados irregularmente poderão ser removidos pelo órgão competente quando a medida estiver prevista no CTB ou na legislação municipal aplicável, ou realocados para desobstrução da via, calçada, rampa de acessibilidade, faixa de pedestres, guia rebaixada ou acesso público, sem prejuízo das penalidades cabíveis e observado procedimento de registro, guarda e restituição.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO, LICENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Art. 15. Os veículos classificados como ciclomotores, motonetas elétricas ou triciclos elétricos sujeitos à legislação federal deverão possuir:
I – registro;
II – licenciamento;
III – emplacamento;
IV – condutor habilitado na categoria legalmente exigida para a classificação do veículo, admitida a Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC, exclusivamente para ciclomotores, nos termos da legislação federal.

Art. 16. Os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e as bicicletas elétricas ficam dispensados de registro, emplacamento e licenciamento, desde que atendam às características previstas na Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. Compete ao DEPATRAN, por seus agentes de trânsito regularmente investidos, e aos demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, quando houver competência legal, convênio, credenciamento ou instrumento próprio de cooperação, a fiscalização das disposições deste Decreto, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 18. A fiscalização poderá ser exercida pelos Agentes de Trânsito do Município e, quando cabível, pelos órgãos de segurança pública ou

demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, mediante competência legal, convênio, credenciamento ou instrumento próprio de cooperação, inclusive por ações educativas, preventivas e repressivas.

Art. 19. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades e medidas administrativas legalmente previstas em razão das infrações tipificadas no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação municipal aplicável, considerados os parâmetros técnicos da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, observadas a competência do órgão autuador, a sinalização regulamentar e o devido processo administrativo.
Art. 20. O Município poderá firmar convênios com órgãos estaduais e federais para ações integradas de fiscalização e educação no trânsito.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Ficam revogados o art. 18 e seus §§ 1º e 2º, integrantes da Seção III do Capítulo I do Decreto Municipal nº 10.412, de 8 de julho de 2025.

Art. 22. O DEPATRAN poderá expedir normas complementares para regulamentação específica das disposições deste Decreto, desde que compatíveis com o CTB, com as resoluções do CONTRAN e com a legislação municipal aplicável, vedada a criação de novas infrações, penalidades ou requisitos de habilitação por ato infralegal.

Art. 23. O Município promoverá campanhas educativas visando orientar os usuários quanto às regras de circulação e segurança.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6C5AFB7C

SECRETARIA DE GABINETE - LEI Nº 6.687, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao Município de Pato Branco às associações de produtores rurais e demais entidades representativas do meio rural, mediante celebração de Termo de Cessão de Uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, o uso de máquinas, veículos, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao patrimônio do Município de Pato Branco, adquiridos por meio de emendas parlamentares ou repasses estaduais e federais às associações de produtores rurais e demais entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas, que desenvolvam atividades de interesse coletivo relacionadas ao desenvolvimento rural no Município.
§ 1º A cessão de que trata o caput será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso individual, celebrado entre o Município e cada entidade beneficiária, independentemente de nova autorização legislativa específica, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta Lei.
§ 2º O Termo de Cessão de Uso deverá identificar, no mínimo:
I - a entidade beneficiária e sua regularidade jurídica;
II - os bens objeto da cessão, com sua identificação patrimonial e demais elementos necessários à sua individualização;
III - a finalidade e as condições de utilização;
IV - o prazo da cessão;
V - as responsabilidades pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;
VI - as condições de fiscalização pelo Município;
VII - as hipóteses de rescisão, revogação e devolução dos bens; e
VIII - as demais obrigações necessárias à proteção do patrimônio público.

Art. 2º A cessão de uso prevista nesta Lei deverá atender ao interesse público e terá por finalidade fortalecer as atividades desenvolvidas no meio rural, especialmente aquelas relacionadas à agricultura familiar, à produção agropecuária, à melhoria das condições de trabalho, à redução dos custos de produção e ao desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais de Pato Branco.
§ 1º Os bens cedidos deverão ser utilizados prioritariamente em benefício coletivo dos produtores atendidos pela entidade beneficiária.
§ 2º A entidade deverá assegurar critérios objetivos, impessoais e transparentes para utilização dos bens pelos produtores beneficiados, evitando privilégios ou utilização exclusiva em benefício particular.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias da cessão prevista nesta Lei as associações de produtores rurais e demais entidades sem fins lucrativos que:
I - estejam regularmente constituídas;
II - possuam sede ou atuação comprovada no Município de Pato Branco;
III - desenvolvam atividades relacionadas ao desenvolvimento rural;
IV - demonstrem capacidade para guarda, operação, conservação e manutenção dos bens;
V - estejam regulares perante o Município, quando exigível; e
VI - comprometam-se formalmente com as obrigações previstas nesta Lei e no respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º A definição da entidade beneficiária deverá seguir o indicado na referida emenda parlamentar quando for o caso, ou precedida de solicitação formal da entidade à Secretaria de Agricultura.

Art. 5º O prazo de cada cessão será estabelecido no respectivo Termo de Cessão de Uso, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos, admitida a prorrogação mediante justificativa do interesse público e avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela entidade.

Art. 6º Os bens serão cedidos gratuitamente, ficando a entidade beneficiária responsável por:
I - utilizar os bens exclusivamente para as finalidades previstas no respectivo Termo de Cessão;
II - manter os bens em adequado estado de conservação e funcionamento;
III - realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
IV - arcar com as despesas decorrentes de sua utilização, inclusive combustível, lubrificantes e demais insumos, quando aplicável;
V - manter controle da utilização dos bens, identificando os serviços realizados e os beneficiários atendidos, quando solicitado pelo Município;
VI - comunicar imediatamente ao Município a ocorrência de dano, acidente, avaria ou qualquer fato relevante envolvendo os bens; e
VII - permitir e facilitar a fiscalização pelo Município.

Art. 7º É vedado à entidade beneficiária:
I - alienar, vender, doar ou oferecer os bens em garantia;
II - transferir ou ceder os bens a terceiros sem autorização expressa do Município;
III - utilizar os bens para finalidade diversa daquela estabelecida no Termo de Cessão;
IV - realizar alterações substanciais nos bens sem autorização do Município; e
V - cobrar pela utilização dos bens com finalidade lucrativa, ressalvada a possibilidade de rateio dos custos operacionais entre os beneficiários, quando expressamente previsto no Termo de Cessão de Uso.

Art. 8º O Município, por meio do órgão competente, exercerá a fiscalização das cessões realizadas com fundamento nesta Lei, podendo, a qualquer tempo:
I - vistoriar os bens;
II - solicitar relatórios e documentos relativos à sua utilização;
III - verificar as condições de conservação e manutenção;

IV - verificar o cumprimento da finalidade pública estabelecida; e
V - determinar medidas corretivas necessárias à adequada utilização do patrimônio público.

Art. 9º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão administrativa fundamentada, especialmente quando constatado:
I - descumprimento das disposições desta Lei ou do Termo de Cessão de Uso;
II - desvio de finalidade;
III - utilização inadequada dos bens;
IV - ausência de conservação ou manutenção;
V - paralisação injustificada de sua utilização;
VI - perda das condições que habilitaram a entidade à cessão; ou
VII - necessidade de retomada do bem em razão de interesse público devidamente justificado.

Art. 10. Extinta, vencida ou revogada a cessão, os bens deverão ser imediatamente restituídos ao Município nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Cessão de Uso, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização regular.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos, critérios de seleção, fiscalização, acompanhamento e prestação de informações relativas aos bens cedidos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Alexandre Zoche, Eduardo Albani Dala Costa e Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BB620543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ Nº 81.398.232/0001-41 para inscrição em Curso de Capacitação ”20° CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA "ENCERRAMENTO DO 1° BIÊNIO DAS MESAS DIRETIVAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS. O NOVO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ", conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 30/2026, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 18 de novembro de 2026.

Edson José de Moura Cordeiro

Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:99DD1814

PODER LEGISLATIVO - TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 30/2026, declarou a Inexigibilidade N° 21 do curso: “20° CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA "ENCERRAMENTO DO 1° BIÊNIO DAS MESAS DIRETIVAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS. O NOVO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ" Método Classe, em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 52,53/2026 para cidade de Curitiba PR.

Contratado: UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ N° 81.398.232/0001-41
VALOR TOTAL UNITÁRIO: R$ 2.690,00 (Dois Mil Seiscentos e Noventa Reais),
VALOR TOTAL: R$ 5.380,00 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta Reais)

Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços
Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.
Paula Freitas – PR, 18 de novembro de 2026.

Elizete Maria Ronhaki
Agente de Licitação

Edson José de Moura Cordeiro
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:3183DDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - EXTRATO DE DIÁRIAS - OUTUBRO/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e na Lei n.º 943/2013 e suas alterações, publica as concessões de diárias aos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de **OUTUBRO/2026**.

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 029/2026
Autorizo o pagamento de 03 (três) diárias com pernoite à Vereadora Presidente **BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia 06/10/2026, para participação no “Congresso para Mulheres – Mulheres, Vozes e Causas, quando vozes se unem, causas ganham força”, nos dias 06 a 09 de outubro de 2026, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 05 de outubro de 2026.
R$ 1.620,00

_____

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:6732C0DA

GABINETE DO PREFEITO - AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL), COM PARCELAS MENSAIS DE ATÉ R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS E ÁREAS VERDES PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE EXECUÇÃO SOB DEMANDA, MEDIÇÃO E PAGAMENTO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, pela necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de canteiros, jardins e áreas verdes pertencentes ou sob responsabilidade do Município, mediante execução sob demanda, medição e pagamento por hora efetivamente trabalhada; para conservação, limpeza, organização e manutenção periódica dos jardins, canteiros e demais áreas verdes existentes junto aos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais; que a ausência de manutenção regular compromete a conservação, a estética e a adequada utilização dos espaços públicos, favorece o crescimento desordenado da vegetação e pode ampliar posteriormente a necessidade de intervenções mais complexas e custosas; e que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe com experiência específica e disponibilidade suficiente para executar regularmente esse tipo de serviço;
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços;
CONSIDERANDO que no Parecer Jurídico 239/2026, a Procuradoria Jurídica do Município, reputou que a empresa licitante **51.266.223 CARLOS AUGUSTO GRUBA (CNPJ nº 51.266.223/0001-36)**, apresentou a melhor proposta e preenche os requisitos de habilitação postos pelos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00;
02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.39.00), conforme Parecer Contábil;
RESOLVO, com fulcro no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa e a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021,** *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*.

Paulo Frontin-PR, 16 de novembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:83A6976C

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N°624/2026

DECRETO N°624/2026

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB e estabelece a mesa diretiva para o mandato de 2027 a 2030, no Município de Paulo Frontin – PR, e dá outras providências.

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 640, de 23 de maio de 2007;
CONSIDERANDO as disposições da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações promovidas pela Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030
DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto N°554/2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Ana Carla Dolinski CPF: ***.***.549-07
Suplente: Andrea Soraia Blaskievicz, CPF: ***.***.099-53
Titular: Andressa Teska, CPF: ***.***.539-57
Suplente: Débora Chilanti, CPF: ***.***.999-30

II. Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Leovyn Dalliane Witter Welter, CPF: ***.***.159-64
Suplente: Michelle Regina Potuk, CPF: ***.***.009-23
III. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Géssica kéli Camilo, CPF: ***.***.539-61
Suplente: Marlí Teresinha Dziura Janiszevski, CPF: ***.***.289-72

IV. Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Karoline Markevicz, CPF: ***.***.539-96
Suplente: Juliane Vieira Nizer, CPF: ***.***.069-38

V. Representantes de Pais do CMEI JOÃO FILUS:
Titular: Emilly Raphaela Scheidt Kmita, CPF: ***.***.599-02
Suplente: Thaís Carolini Prudêncio, CPF: ***.***.649-20

VI. Representante de Pais da Escola Municipal Tecla Ronko:
Titular: Angélica Gavron, CPF: ***.***.269-95
Suplente: Andressa Taraciuk, CPF: ***.***.35-62
VII. Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Urbano Reisdorfer, CPF: ***.***.759-68
Suplente: Marlí Matiuchenko Busko, CPF: ***.***. 059-75
VIII. Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Lúcia Leonilda Treuk, CPF: ***.***.269-62
Suplente: Odete Marilsa de Oliveira Leszak, CPF: ***.***. 669- 28

IX. Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública – APMF CMEI DONA ANICE (Sociedade Civil):
Titular: Vanessa Taraciuk, CPF: ***.***.089-28
Suplente: Karina Vier Niedwiecki, CPF: ***.***.919-51
Art. 2º Fica estabelecida a Mesa Diretiva do CACS/FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030, assim constituída:
I – Presidente: Sra. Géssica Kéli Camilo;
II – Vice-Presidente: Sra Emilly Raphaela Scheidt Kmita
III – Secretária Executiva: Sra. Andrea Soraia Blaskievicz.
Art. 3º Os membros do Conselho exercerão suas funções pelo período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, observadas as disposições legais aplicáveis ao mandato e à substituição dos representantes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 554/2026.
Paulo Frontin – PR, 17 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:69B0BAE1

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N°. 627/2026
DECRETO Nº 627/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Saúde com recursos de excesso de arrecadação e contém outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.562/2026;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Saúde, do atual exercício, no valor de R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO- 03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE - 2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	775.000,00
			775.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior serão Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo serão utilizados o valor de R$ 763.857,81 (Setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) oriundos de restituição de INSS pela isenção concedida à Fundação Municipal de Saúde e rendimentos de aplicação financeira.
Art. 3º - As alterações feitas por esta Lei ficam inseridas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin,18 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:09A14DA3

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.561/2026
LEI Nº 1.561/2026

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO BENEFÍCIO E DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação aos agentes públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin e da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, nos termos desta Lei.
Art. 2º Fazem jus ao Auxílio-Alimentação, em razão da natureza indenizatória da verba, os agentes públicos em efetivo exercício ocupantes de emprego público efetivo, de cargo ou emprego em comissão, os contratados por tempo determinado e os agentes políticos municipais.

Parágrafo único. Não fazem jus ao benefício os estagiários e os servidores cedidos a outro órgão ou entidade, quando a remuneração correr por conta do cessionário.

CAPÍTULO II
DO VALOR
Art. 3º O Auxílio-Alimentação terá o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por dia de efetivo exercício, para o agente público sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º Fica assegurado o valor mínimo mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao beneficiário que, no mês de competência, não registrar ausência, procedendo-se ao complemento no próprio crédito, deduzido o valor diário correspondente a cada dia não computado na forma do § 3º do art. 4º.
§ 2º O agente público sujeito a jornada diária inferior a 6 (seis) horas receberá o valor diário e o valor mínimo mensal pela metade.
§ 3º O agente público que acumule licitamente dois vínculos com o Município receberá o benefício em cada vínculo, na forma do § 2º, limitada a soma, por dia, ao valor diário integral.
§ 4º O valor diário e o valor mínimo mensal serão reajustados anualmente no mês de julho, a partir de julho de 2027, pela variação do INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulada nos 12 (doze) meses anteriores, mediante Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO POR DIA DE EFETIVO EXERCÍCIO
Art. 4º Considera-se dia de efetivo exercício cada dia útil do calendário oficial do Município em que o agente público cumprir sua jornada ou, quando não sujeito a controle de frequência, desempenhar as atribuições do cargo, e, para o submetido a escala de trabalho, cada dia de escala cumprido.
§ 1º A ausência em meio expediente reduz o benefício do dia à metade do valor diário.
§ 2º O crédito será efetuado mensalmente, na data fixada em regulamento, e corresponderá aos dias de efetivo exercício do mês anterior, conforme o registro de frequência encaminhado pela chefia imediata ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 3º É vedada a percepção do Auxílio-Alimentação, no mesmo dia, cumulativamente com diária que compreenda despesa de alimentação ou com refeição fornecida ou custeada diretamente pelo Município, por qualquer de seus órgãos ou entidades, hipótese em que o dia não será computado para os fins do art. 3º.
§ 4º Quando a diária compreender apenas parte das refeições do dia, o Auxílio-Alimentação será devido pela metade do valor diário.
Art. 5º Consideram-se de efetivo exercício, para os fins desta Lei, não gerando desconto:
I — as férias;
II — os feriados, os pontos facultativos e os recessos declarados por Decreto;
III — as folgas decorrentes de compensação de jornada ou de banco de horas;
IV — as ausências previstas no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho;
V — a licença-maternidade, inclusive a concedida à adotante, e a licença-paternidade;
VI — o comparecimento à sessão do júri e a convocação para o serviço eleitoral;
VII — o serviço externo, a viagem a serviço e a participação em curso ou capacitação, quando autorizados pela chefia, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 4º.
Art. 6º Consideram-se ausência, para os fins desta Lei, entre outras hipóteses não previstas no art. 5º:
I — a falta injustificada;
II — o afastamento por atestado médico ou odontológico;
III — o afastamento em gozo de benefício previdenciário;
IV — a licença ou o afastamento sem remuneração;
V — a suspensão disciplinar.
Art. 7º O agente público admitido ou desligado no curso do mês receberá o benefício correspondente aos dias de efetivo exercício no mês, não se aplicando o valor mínimo mensal previsto no § 1º do art. 3º.

CAPÍTULO IV
DA FORMA DE CONCESSÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 8º O Auxílio-Alimentação será concedido exclusivamente por meio de cartão eletrônico, magnético ou instrumento congênere, fornecido por pessoa jurídica contratada na forma da legislação de licitações, vedado o pagamento em dinheiro.
§ 1º Os valores creditados destinam-se exclusivamente ao pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares ou à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022.
§ 2º O benefício será custeado integralmente pelo Município, sem participação do beneficiário.
Art. 9º O Auxílio-Alimentação tem natureza indenizatória, não integra a remuneração nem o subsídio, não se incorpora ao contrato de trabalho e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, na forma do § 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, especialmente quanto à data do crédito e ao controle de frequência.
Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município e da Fundação Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do mês de outubro de 2026, quando fica revogada a Lei Municipal nº 1.275, de 10 de junho de 2021.

Paulo Frontin/PR, 18 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:475458C1

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.562/2026

LEI Nº 1.562/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Saúde com recursos de excesso de arrecadação e contém outras providências.
Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Saúde, do atual exercício, no valor de R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO- 03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE - 2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	775.000,00
			775.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior serão Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo serão utilizados o valor de R$ 763.857,81 (Setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) oriundos de restituição de INSS pela isenção concedida à Fundação Municipal de Saúde e rendimentos de aplicação financeira.
Art. 3º - As alterações feitas por esta Lei ficam inseridas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin,18 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:DF53E589

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 271/2026

PORTARIA Nº 271/2026

RECONHECE O DIREITO À DISPENSA DO SERVIÇO PELO DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O USUFRUTO DAS FOLGAS COMPENSATÓRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos eleitores nomeados para compor Mesas Receptoras, Juntas Eleitorais ou requisitados para auxiliar os trabalhos eleitorais a dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO as declarações expedidas pela Justiça Eleitoral e apresentadas pelos servidores públicos municipais junto ao Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer formalmente os dias de folgas compensatórias a que fazem jus os servidores, bem como estabelecer critérios para seu usufruto;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, permitindo que a organização e o controle do usufruto das folgas sejam realizados pelas respectivas Secretarias Municipais e chefias imediatas;
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer o direito à dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação para prestação de serviços à Justiça Eleitoral aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, conforme declarações apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Dias de direito
1245	DÉBORA CHILANTI	08 dias
1016	ELIZA MARIA DOLINE	08 dias
1025	CINTIA REGINA DE ANDRADE	08 dias
950	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	06 dias
281	ADROALDO DE JESUS DA SILVA SANTOS	04 dias
509	AFONSO LUIZ PORTALUPPI	04 dias
1145	ALINE APARECIDA PADILHA	06 dias
1199	CLAUDIA ROSSANA TALAR DE OLIVEIRA	04 dias
581 e 632	CRISTIANA APARECIDA BORA MARAFON	08 dias
357	CRISTINA FRATES CARLOTTO	08 dias
655	EDVAR STEFANI	08 dias
570	GESSICA KELI CAMILO	12 dias
198	JUCELIA ROZELI NOVICKI	10 dias
1225	JULIANE NAHIRNE SVIDZINSKI	06 dias
704	KAROLINE APARECIDA MARKEVICZ	08 dias
970	LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN	06 dias
625	MARCELO MATIUCHENKO	04 dias
1206	MARCIO ANDREIV	04 dias
773	MARCIO JONAS MATIUCHENKO	04 dias
84 e 470	MARIA APARECIDA LISOVSKI OLEKSZECHEN	08 dias
941	PAULO SERGIO MAZUREK	04 dias
623	PAULO SESER ANDRIN	06 dias
942	SULLIANI DA LUZ NAGURNIAK	04 dias
1059	VANIA MARIA JANISZEWSKI	12 dias

Art. 2º **O usufruto das folgas compensatórias deverá ser previamente acordado entre o servidor interessado e sua respectiva chefia imediata**, mediante autorização do Secretário Municipal responsável pela pasta, observando-se:
I – a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos;
II – a organização das atividades e a disponibilidade de pessoal em cada setor;
III – a possibilidade de usufruto integral ou fracionado dos dias de folga, conforme acordo entre o servidor e a Administração.
Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e às respectivas chefias imediatas organizar, autorizar e controlar o usufruto das folgas compensatórias pelos servidores sob sua responsabilidade, observando a continuidade dos serviços públicos e a organização das atividades de cada setor.
§ 1º As datas de usufruto deverão ser previamente acordadas com o servidor e comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos para os devidos registros funcionais e, quando necessário, realização dos lançamentos no sistema de folha de pagamento.
§ 2º Após a implantação do sistema de controle eletrônico de jornada, as ausências decorrentes do usufruto das folgas compensatórias deverão ser devidamente justificadas e registradas pelas respectivas chefias, para fins de regularização das marcações de ponto.
Art. 4º O controle individual dos dias de direito, dos períodos usufruídos e dos respectivos saldos remanescentes ficará sob responsabilidade das Secretarias Municipais e das respectivas chefias imediatas, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos prestar o suporte administrativo necessário e realizar os registros e lançamentos pertinentes nos sistemas oficiais, quando necessário.
Art. 5º O reconhecimento do direito previsto nesta Portaria não implica autorização automática de afastamento em datas específicas, devendo o usufruto observar os procedimentos estabelecidos nos artigos anteriores, sem prejuízo da garantia legal assegurada ao servidor.
Art. 6º O reconhecimento dos direitos previstos nesta Portaria limita-se aos servidores que, até a presente data, apresentaram as respectivas declarações expedidas pela Justiça Eleitoral junto ao Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo único. Os servidores que apresentarem posteriormente as declarações comprobatórias poderão ter seus direitos reconhecidos mediante ato administrativo complementar, após análise da documentação pelo Departamento de Recursos Humanos.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 17 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:77C395FE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 272/2026
PORTARIA Nº 272/2026

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, DECLARA A APROVAÇÃO DE EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 345/2024, que regulamenta os procedimentos relativos à avaliação do estágio probatório dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 613/2026, que instituiu a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos Empregados Públicos da Administração Direta;
CONSIDERANDO a análise da documentação funcional e das avaliações de desempenho constantes no Processo Administrativo nº 0697.006.058.00000011/2026;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, em 09 de novembro de 2026, bem como a deliberação constante na Ata nº 003/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da avaliação especial de desempenho e declarar aprovada no estágio probatório a empregada pública **FLAVIA DA CONCEICAO PINTO**, matrícula funcional nº 952, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 09 de outubro de 2023, considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.
Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, bem como providenciar a juntada desta Portaria ao Processo Administrativo nº 0697.006.058.0000011/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 17 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:A1901E71

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 273/2026
PORTARIA Nº 273/2026

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, DECLARA A APROVAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 345/2024, que regulamenta os procedimentos relativos à avaliação do estágio probatório dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 613/2026, que instituiu a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos Empregados Públicos da Administração Direta;
CONSIDERANDO a análise da documentação funcional e das avaliações de desempenho constantes no Processo Administrativo nº 0697.006.058.00000012/2026;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, em 09 de novembro de 2026, bem como a deliberação constante na Ata nº 003/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da avaliação especial de desempenho e declarar aprovado no estágio probatório o empregado público **LUCAS RAFAEL CAMARA**, matrícula funcional nº 955, ocupante do emprego público de **ENGENHEIRO CIVIL**, admitido em 01 de novembro de 2023, considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.
Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, bem como providenciar a juntada desta Portaria ao Processo Administrativo nº 0697.006.058.0000012/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 17 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3427928C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 274/2026

PORTARIA Nº 274/2026
HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, DECLARA A APROVAÇÃO DE EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 345/2024, que regulamenta os procedimentos relativos à avaliação do estágio probatório dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 613/2026, que instituiu a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos Empregados Públicos da Administração Direta;
CONSIDERANDO a análise da documentação funcional e das avaliações de desempenho constantes no Processo Administrativo nº 0697.006.058.00000013/2026;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, em 09 de novembro de 2026, bem como a deliberação constante na Ata nº 003/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da avaliação especial de desempenho e declarar aprovada no estágio probatório a empregada pública **ANELIESE NAJARA LICHTFELD DE MATTOS**, matrícula funcional nº 957, ocupante do emprego público de **ASSISTENTE SOCIAL**, admitida em 13 de onovembro de 2023, considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.
Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, bem como providenciar a juntada desta Portaria ao Processo Administrativo nº 0697.006.058.0000013/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 17 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:F18890F1

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO 003/2026/CMDPD
RESOLUÇÃO 003/2026/CMDPD

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE PAULO FRONTIN/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.182, de 2018,
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 1.182/2018;
CONSIDERANDO a eleição realizada durante a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, ocorrida em 18 de novembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica eleita a Conselheira **Janice Lucia Grando**, representante da sociedade civil, para exercer a função de **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD** de Paulo Frontin/PR, para o mandato compreendido entre novembro de 2026 e novembro de 2027.
Art. 2º Fica eleita a Conselheira **Daiane Aparecida Turkot**, representante governamental, para exercer a função de **Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD** de Paulo Frontin/PR, para o mandato compreendido entre novembro de 2026 e novembro de 2027.
Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 004/2025, de 31 de outubro de 2025.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de novembro de 2026.

JANICE LUCIA GRANDO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:351562D9

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO 004/2026/CMDPD
RESOLUÇÃO 004/2026/CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Frontin – CMDPD, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.182/2018;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Frontin possui vigência estabelecida para o período de 2024 a 2026;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal constitui instrumento norteador das políticas públicas destinadas à promoção, proteção, inclusão social e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Município;
CONSIDERANDO que o próprio Plano prevê a possibilidade de alterações a qualquer momento, acolhendo novas proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a competência do CMDPD no acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações previstas no Plano Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das diretrizes, objetivos e ações estabelecidas, bem como a necessidade de prazo adicional para avaliação, revisão e elaboração de um novo Plano Municipal;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 18 de novembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prorrogação excepcional da vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Frontin – PR, referente ao período de 2024 a 2026, por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2027 a 30 de junho de 2027.
Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem vigentes as diretrizes, objetivos, eixos estruturantes e ações estabelecidas no Plano Municipal atual.
Art. 3º O período de prorrogação será destinado à avaliação e elaboração do novo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assegurando a participação do CMDPD e dos órgãos e setores envolvidos na execução das políticas públicas municipais.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2026.

JANICE LUCIA GRANDO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:F0C7D40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 13/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 38/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura da **Concorrência nº 13/2026** (Processo Administrativo nº 58/2026), na forma presencial, com inversão de fases, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, que tem por objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas do Município (Rua Euclides da Cunha e Rua Ceará), com área total de 2.459,50 m², incluindo serviços

preliminares, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, anteriormente designada para o dia 17/11/2026, às 08h20min, fica **REDESIGNADA** para o dia **24/11/2026 (terça-feira), às 08h20min** (horário de Brasília), na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, Pérola d'Oeste/PR. A redesignação decorre da impossibilidade de comparecimento da Agente de Contratação na data originalmente designada, por motivo de saúde devidamente comprovado. Permanecem inalteradas todas as demais disposições, exigências, prazos, anexos e condições do edital, ficando dispensada a reabertura do prazo legal, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os prazos para impugnação ao edital e para pedidos de esclarecimento (art. 164 da Lei nº 14.133/2021) observarão a nova data ora designada. A íntegra do ato de redesignação encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Município.

Pérola D'Oeste/PR, 18 de novembro de 2026.

ANDRESSA MAIARA LANG
Agente de Contratação – Portaria nº 38/2026

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:C490464A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

OBJETO: aquisição de equipamentos para implantação de estrutura audiovisual na Biblioteca Cidadã do Município de Pérola D'Oeste, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei Federal nº 14.399/2022), em lote único. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 12.376,34.
RATIFICAÇÃO: o Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 30/2023, transcorrido o prazo recursal sem manifestação das licitantes, **RATIFICA** a declaração de **LICITAÇÃO FRACASSADA** do Pregão Eletrônico nº 11/2026, por inexistência de proposta válida, nos termos das Atas de Decisão da Agente de Contratação/Pregoeira e da Equipe de Apoio, que desclassificaram as propostas das licitantes **EMGESA – Empresa de Gerenciamento de Sobressalentes e Automação Ltda**, por não atender às especificações técnicas do Termo de Referência, e **AVANTIS COMERCIAL LTDA**, por não apresentar a proposta ajustada e os documentos de habilitação no prazo concedido.
PROVIDÊNCIAS: determinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a reavaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, das especificações técnicas e da estimativa de preços do objeto, para subsidiar a nova contratação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ou do art. 75, II ou III, "a", da Lei nº 14.133/2021.
A íntegra do Termo encontra-se disponível na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município (www.peroladoeste.pr.gov.br).
Pérola D'Oeste – PR, 18 de novembro de 2026.

_____

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:150E4907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N° 025, DE 18 NOVEMBRO DE 2026.
RESOLUÇÃO N° 025, DE 18 NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI Nº 1.337 DE 06 DE ABRIL DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 18 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão da Lei Municipal nº 1.337, de 06 de abril de 2018, e suas posteriores alterações.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de novembro de 2026.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:A8284606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026**, o qual tem como objeto a "**Registro de preço para contratação de empresa especializada com professor capacitado para prestação de serviços de oficina/aulas de informática, para os grupos dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Conforme cronograma estabelecido pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

35.984.473 ROGERIO VAZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.984.473/0001-55, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Piên/PR, 18 de novembro de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E4B246AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1581, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1581, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 805 de 19 de junho de 2026, a partir do dia 11 de novembro de 2026, à servidora pública **MARIA APARECIDA RIBAS ROCHA**, portadora da cédula de

identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***-** e matrícula funcional 19022, ocupante do cargo público de **professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2026.

Piên/PR, 18 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:16BFBF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1582, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1582, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 802 de 19 de junho de 2026, a partir do dia 16 de novembro de 2026, à servidora pública **MARCIA DOLORES RUNSCHKA**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 920.***.***-** e matrícula funcional 106281, ocupante do cargo público de **professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de novembro de 2026.

Piên/PR, 18 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:1A464545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1583, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1583, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, para 10 horas semanais a partir de 17 de novembro de 2026, concedido pela portaria 1228 de 18 de setembro de 2026, à servidora pública **LYANDRA APARECIDA MINIKOVSKI FERNANDES**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-** e matrícula funcional 4766501, ocupante de função pública de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de novembro de 2026.

Piên/PR, 18 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:C103D360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1584, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1584, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 15 horas semanais, para 05 horas semanais a partir de 17 de novembro de 2026, concedido pela portaria 109 de 12 de fevereiro de 2026, à servidora pública **MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766266, ocupante de cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de novembro de 2026.

Piên/PR, 18 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:DBA135B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1585, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1585, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, para 05 horas semanais a partir de 17 de novembro de 2026, concedido pela portaria 804 de 19 de junho de 2026, à servidora pública **CARLA SCHROTH WEDEKIND**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 062.***.***-

** e matrícula funcional 4765192, ocupante de cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de novembro de 2026.

Piên/PR, 18 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:5C26BD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos que resultaram desertos no Pregão 072/2026 que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita. **Entrega das propostas**: a partir 19/11/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 07/12/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 18 de novembro de 2026.

Thais Becker de Souza
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1956E9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANUAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Cota-Parte do IPI - Municípios Transferências do FUNDEB Outras transferências correntes Demais receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	3 27.663.348,59 1.524.400,82 130.527,58 287.903,85 116.729,92 846.626,48 142.612,99 139.064,34 810.539,69 810.539,69 0,00 25.041.765,58 15.073.360,54 3.044.754,28 237.480,95 10.753,42 47.923,89 3.308.655,10 3.318.837,40 147.578,16 0,00 147.578,16 26.852.808,90 0,00 0,00 11.934.989,31 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 11.934.989,31 9.558.173,76 2.376.815,55 0,00 0,00 0,00 11.934.989,31 0,00 0,00 38.787.798,21 38.787.798,21 PAGOS (c)

L (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS						
RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 09/08/2024**				
	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO JANEIRO A OUTUBRO DE 2026		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**			
	ACIMA DA LINHA	**Até o Bimestre / 2026**				
DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**PREVISÃO ATUALIZADA 49.704.772,97 1.781.650,00 257.500,00 335.000,00 226.000,00 604.300,00 358.850,00 156.000,00 859.574,21 859.574,21 0,00 46.665.711,00 19.034.200,00 3.227.000,00 357.500,00 9.080,00 45.000,00 3.827.435,46 20.165.495,54 241.837,76 0,00 241.837,76 48.845.198,76 0,00 0,00 8.853.078,52 5.000,00 0,00 301.000,00 0,00 0,00 301.000,00 8.547.078,52 8.049.078,52 498.000,0**					

				0 0,00 0,00 0,00 8.848.078,52 0,00 0,00 57.693.277,28 57.693.277,28 DESPESAS PAGAS (a)			
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.120.278,12	25.741.361,88	25.735.110,76	25.522.609,34	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	12.096.046,65	10.064.711,08	10.064.711,08	9.888.956,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	168.500,00	102.179,22	102.179,22	102.179,22	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	23.855.731,47	15.574.471,58	15.568.220,46	15.531.473,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	35.951.778,12	25.639.182,66	25.632.931,54	25.420.430,12	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.665.380,60	13.259.182,45	11.430.666,24	11.430.666,24	0,00	0,00	0,00
Investimentos	33.415.380,60	13.159.182,45	11.330.666,24	11.330.666,24	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até o Bimestre / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	33.415.380,60	13.159.182,45	11.330.666,24	11.330.666,24	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII +	69.667.158,72	38.798.365,11	36.963.597,78	36.751.096,36	0,00	0,00	0,00
XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	69.667.158,72	38.798.365,11	36.963.597,78	36.751.096,36	0,00	0,00	0,00
(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.036.701,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.036.701,85
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
	Até o Bimestre / 2026
JUROS NOMINAIS	
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.407.321,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	80.861,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.363.162,16

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO	**VALOR CORRENTE SALDO**	
	Em 31/12/2025	**Até o Bimestre /**

RESULTADO NOMINAL	**(a)**	**2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	710.000,00	610.000,00
DEDUÇÕES (XL)	8.040.164,68	9.298.597,40
Disponibilidade de Caixa	8.040.164,68	9.298.597,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.040.164,68	9.599.739,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	212.501,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	88.640,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(7.330.164,68)	(8.688.597,40)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.358.432,72
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	212.501,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.570.934,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(2.755.526,17)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.486.634,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 18/11/2026 08:22

INFORMAÇÕES ADICIONAIS Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 4.486.634,00 0,00**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4EAFF882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**	**Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**35.411.841,97 352.507,83 6.428,63 71.031,08 55.285,12 192.950,61 26.812,39 26.623,43 170.280,04 170.280,04 0,00 4.836.717,71 3.098.498,75 627.179,17 13.910,49 10.289,60 9.501,65 642.741,39 434.596,66 25.712,96 0,00 25.712,96 5.241.561,93**

Cota-Parte do FPM			0,00
Cota-Parte do ICMS			0,00
Cota-Parte do IPVA			2.580.285,60
Cota-Parte do ITR			0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios			0,00
Transferências do FUNDEB			0,00
Outras transferências correntes			0,00
Demais receitas correntes			2.580.285,60
Outras Receitas Financeiras (III)			2.360.285,60
Receitas Correntes Restantes			220.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)			0,00
Operações de Crédito (VIII)			2.580.285,60
Amortização de Empréstimos (IX)			0,00
Alienação de Bens			0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			7.821.847,53
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			7.821.847,53
Outras Alienações de Bens			PAGOS (c)
Transferências de Capital Convênios Outras			
Transferências de Capital Outras			
Receitas de Capital Outras			
Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS			

PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)			
DESPESAS PRIMÁRIAS			
RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	DESPESAS LIQUIDADAS	Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 09/08/2024	

		MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO 01/09/2026 A 31/10/2026		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		
		ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre / 2026		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		PREVISÃO ATUALIZADA		
	49.704.772,97			49.704.772,97		
	1.781.650,00			1.781.650,00		
	257.500,00			257.500,00		
	335.000,00			335.000,00		
	226.000,00			226.000,00		
	604.300,00			604.300,00		
	358.850,00			358.850,00		
	156.000,00			156.000,00		
	859.574,21			859.574,21		
	859.574,21	0,00		859.574,21	0,00	
	46.665.711,00			46.665.711,00		
	19.034.200,00			19.034.200,00		
	3.227.000,00			3.227.000,00		
	357.500,00	9.080,00		357.500,00	9.080,00	
	45.000,00			45.000,00		
	3.827.435,46			3.827.435,46		
	20.165.495,54			20.165.495,54		
	241.837,76	0,00		241.837,76	0,00	
	241.837,76			241.837,76		
	48.845.198,76	0,00		48.845.198,76	0,00	
	0,00			0,00		
	8.853.078,52			8.853.078,52		
	5.000,00			5.000,00		
	0,00			0,00		
	301.000,00	0,00		301.000,00	0,00	
	0,00			0,00		
	301.000,00			301.000,00		
	8.547.078,52			8.547.078,52		

				8.049.078,52 498.000,00 0,00 0,00 0,00 8.848.078,52 0,00 0,00 57.693.277,28 57.693.277,28 DESPESAS PAGAS (a)			
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.120.278,12	5.378.695,71	5.378.695,68	5.367.840,35	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	12.096.046,65	2.076.375,65	2.076.375,65	2.051.921,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	168.500,00	19.207,97	19.207,97	19.207,97	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	23.855.731,47	3.283.112,09	3.283.112,06	3.296.710,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	35.951.778,12	5.359.487,74	5.359.487,71	5.348.632,38	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.665.380,60	4.525.231,51	3.054.655,30	3.073.738,43	0,00	0,00	0,00
Investimentos	33.415.380,60	4.505.231,51	3.034.655,30	3.053.738,43	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até o Bimestre / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS	**RESTOS A PAGAR PROCESS**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**

				(a)	**ADOS PAGOS (b)**		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	33.415.380,60	4.505.231,51	3.034.655,30	3.053.738,43	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII +	69.667.158,72	9.864.719,25	8.394.143,01	8.402.370,81	0,00	0,00	0,00
XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	69.667.158,72	9.864.719,25	8.394.143,01	8.402.370,81	0,00	0,00	0,00
(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(580.523,28)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(580.523,28)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
	Até o Bimestre / 2026
JUROS NOMINAIS	
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	170.280,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.207,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(429.451,21)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	710.000,00	20.000,00
DEDUÇÕES (XL)	8.040.164,68	(686.219,65)
Disponibilidade de Caixa	8.040.164,68	(686.219,65)
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.040.164,68	(666.960,38)
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	(8.227,80)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	11.031,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(7.330.164,68)	(666.219,65)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(6.663.945,03)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(8.227,80)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(6.672.172,83)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(6.823.244,90)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.486.634,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 18/11/2026 08:23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 4.486.634,00 0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1A5B232C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

COMPRASGOV- Nº 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **09/12/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/202.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de veículos leves, utilitários e vans, ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, bem como baterias para os veículos e máquinas pertencentes a frota das Secretarias do Município de Pinhal de São Bento- PR".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 18/11/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F519AD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 260/2026

DECRETO 260/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 10.279,63 (Dez mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 18 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7A3978AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 261/2026

DECRETO 261/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados

recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 18 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8C89BA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO SERGIO DA SILVA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **RUDINEI MACHADO GRAMINHO,** brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº 074.***.***.-84, residente e domiciliado na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominado **CONTRATADO**, o qual se regerá pela Lei Municipal nº 1.132/2026, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 – Edital de Abertura n0 01/2026 de 15 de maio de 2026 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18/2026

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.132/2026 especificamente, na prestação de serviços de **Motorista, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: RUDINEI MACHADO GRAMINHO
VALOR TOTAL: **R$ 2.189,46 (dois mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) mensal.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026, Edital de Abertura nº 01/2026, e Homologação do Resultado Final Edital nº 15/2026.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/11/2027

Pinhal de São Bento, em 19 de novembro de 2026

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E25E7F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N. 3447/2026

PORTARIA N.º 3.447/2026

SÚMULA: Nomeia Rudinei Machado Graminho para o cargo temporário de Motorista

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO SERGIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.132 de 24 de março de 2026,** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 - Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 19 de novembro de 2026, Rudinei Machado Graminho, portador do CPF nº 074.***.***.-84 para o cargo em caráter temporário de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **19 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2027**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro de 2026

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:24402EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N. 3448/2026

PORTARIA Nº 3.448/2026
SÚMULA: Designa os membros da Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo de Inscrição, Seleção e Formação de Cadastro de Famílias Acolhedoras, no âmbito do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Pinhal de São Bento – PR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 495/2016, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Pinhal de São Bento – PR;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos transparentes, organizados e devidamente formalizados para a inscrição, seleção, habilitação e formação de cadastro de famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os responsáveis pela organização, condução e acompanhamento das etapas do processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela condução e acompanhamento do Processo Administrativo de Inscrição, Seleção e Formação de Cadastro de Famílias Acolhedoras, no âmbito do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Pinhal de São Bento – PR:
I – Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social na condição de Presidente da Comissão;
II – Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon, ocupante do cargo de Assistente Social, na condição de membro;
III – Mateus José Cornelli, ocupante do cargo de Psicólogo, na condição de membro.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Acompanhar e coordenar administrativamente as etapas do Processo de Inscrição, Seleção e Formação de Cadastro de Famílias Acolhedoras;

II – Receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos interessados, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação municipal e no edital correspondente;
III – Verificar o cumprimento dos critérios e requisitos exigidos para participação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV – Organizar e acompanhar a realização das avaliações sociais, psicológicas e psicossociais dos candidatos, observadas as atribuições e responsabilidades dos profissionais habilitados;
V – Analisar os registros e resultados das avaliações técnicas, para fins de verificação do cumprimento dos critérios de habilitação previstos no edital;
VI – Elaborar e publicar, conforme as disposições do edital, os resultados preliminares e definitivos das etapas do processo;
VII – Receber, analisar e encaminhar os recursos administrativos apresentados pelos candidatos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital;
VIII – Registrar em atas, relatórios ou outros instrumentos próprios os atos e decisões praticados durante o processo;
IX – Organizar e manter atualizado o cadastro das famílias inscritas e habilitadas, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais;
X – Acompanhar e organizar as etapas de formação inicial das famílias selecionadas, em conjunto com a equipe técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
XI – Encaminhar o resultado final do processo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família para as providências cabíveis e posterior homologação pela autoridade competente;
XII – Zelar pela transparência, legalidade, impessoalidade e observância dos critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.
Art. 3º A Comissão deverá atuar em conjunto com a equipe técnica responsável pela execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando as atribuições profissionais e a autonomia técnica dos profissionais envolvidos nas avaliações e nos acompanhamentos.
Parágrafo único. As avaliações sociais e psicológicas deverão ser realizadas por profissionais devidamente habilitados, com emissão dos respectivos registros e documentos técnicos, quando cabíveis.
Art. 4º Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre todas as informações pessoais, familiares e sociais às quais tiverem acesso em razão do exercício de suas atribuições, especialmente aquelas relacionadas às crianças, adolescentes e famílias participantes do processo, observando o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art. 5º A participação dos servidores na Comissão não implicará remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante, salvo disposição legal em contrário.
Art. 6º A Comissão exercerá suas atribuições durante a realização do Processo Administrativo de Inscrição, Seleção e Formação de Cadastro de Famílias Acolhedoras, podendo permanecer responsável pelo acompanhamento dos atos necessários à conclusão do referido processo.
Art. 7º Os casos omissos relacionados à condução administrativa do processo serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:22F248E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N. 46/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36028/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de Testes Rápidos,** será realizada no dia **07/12/2026 – 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 360.537,50 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara,18 de novembro de 2026. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CDCCE5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 15.181/2026

Regulamenta os procedimentos para o lançamento, a cobrança e o parcelamento da Taxa de Alvará e Taxa Sanitária, referentes ao o exercício de 2027, previstas na Lei Municipal nº 573/2001 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas e tendo em vista o disposto no artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Taxa de Alvará e a Taxa Sanitária serão lançadas e arrecadadas em cota única ou em até 06 (seis) parcelas, seguindo o critério que as parcelas não sejam em valores inferiores a 10% da UFM, sendo cada uma correspondente a um DAM/ficha de compensação bancaria específico.

§ 1° Para contribuintes já inscritos até 31 de janeiro de 2027, as datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "*caput*" deste artigo são as seguintes:
Cota única - no dia 31 de março de 2027, ou
1a parcela - no dia 31 de março de 2027**;**
2a parcela - no dia 30 de abril de 2027;
3a parcela - no dia 31 de maio de 2027;
4a parcela - no dia 30 de junho de 2027;
5a parcela - no dia 30 de julho de 2027;
6a parcela - no dia 31 de agosto de 2027.

§ 2º Para novas inscrições ou pedidos de lançamento da Taxa de Alvará e da Taxa Sanitária feitos após 31 de janeiro de 2027, o parcelamento observará a data do pedido, de forma que a primeira parcela vencerá no último dia útil do mês subsequente ao lançamento, e as demais parcelas vencerão nos meses seguintes, respeitado o limite máximo de 06 (seis) parcelas, devendo a última parcela ocorrer, impreterivelmente, até o mês de dezembro de 2027, com vencimento para o dia .

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2027, revogada as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2026.

Marcus Mauricio De Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CD3BDC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 44.304/2026

O município de Piraquara através da Secretaria Municipal de Assistência Social com fundamento na Lei nº 13.019/2014, justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento nº 03/2026 com Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus – O Bom Pastor, situada na Rua das Rosas, nº 259, Guarituba, inscrita no CNPJ sob nº 32.987.747/0001-71, visando à execução de projeto destinado ao atendimento de 40 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O projeto será financiado com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 411950920260002, de autoria do Deputado Federal Flavio Arns, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com vigência de 12 (doze) meses. Piraquara, 18 de novembro de 2026. Maria Cicarelli de Lima – Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:50F822A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 488/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.230/2023

Objeto: Prestação de serviços de terceirização de mão de obra para execução do Programa Armazém da Família no município de Piraquara. **Contratante**: Município de Piraquara. **Contratada**: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.079.514/0001-51. **Prazo de vigência do contrato**: 12 (doze) meses com início em 28/11/2026 e término em 27/11/2027. Data da Assinatura: 18 de novembro.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D7E8E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 8.460/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no **PROCESSO Nº 8.460/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026,** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos e ininterruptos de monitoramento de alarme online à distância, com instalação de centrais de alarme e equipamentos acessórios e atendimento integral 24h, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **1) INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.129.689/0001-00, vencedora do **itens 01 e 02** pelo valor total de **R$ 414.999,12** (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 414.999,12 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos);** Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 17 de novembro de 2026. **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B1C6C2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2026

Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2027 para a Rede Pública Municipal de Ensino de Piraquara – Paraná, para Educação de Jovens e Adultos – EJA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando:
a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
a Lei Federal n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
a Lei Municipal nº 863/2006, de 20 de dezembro de 2006, dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município de Piraquara, e dá outras providências;
a Lei Municipal Nº 1192/2012, de 01 de janeiro de 2012, que institui o Plano de Cargos, Emprego, Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal do Município de Piraquara, nos termos da legislação vigente;
a Lei Municipal nº 1691/2017, de 01 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a estruturação do Plano De Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Escolar Pública do Município de Piraquara-Paraná e dá providências correlatas;
a Deliberação CEE/PR n.º 02, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema de Ensino do Paraná;
a Deliberação CEE/PR n.º 10, de 1.º de dezembro de 2021, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
a Deliberação CEE/PR n.º 06, de 5 de setembro de 2025, que estabelece normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
a Resolução n.º 5.118/2026 – GS/SEED, estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2027 para a rede pública estadual de Educação Básica.

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer o Calendário Escolar para a rede pública municipal de ensino, a ser praticado no ano letivo de 2027, conforme Anexo desta Instrução, com as seguintes disposições:
I) 1.º Semestre: 01/02/2027 a 01/07/2027.
II) 2.º Semestre: 05/07/2027 a 17/12/2027.
III) Início das aulas: 01/02/2027.
IV) Término das aulas: 17/12/2027.
V) 1ª Avaliação bimestral até dia 15/04/2027
VI) 2ª Avaliação bimestral até dia 01/07/2027
VII) 3ª Avaliação bimestral até dia 28/09/2027
VIII) 4ª avaliação bimestral até dia 17/12/2027
IX) Conselhos de Classe: com duração de 4 horas nas seguintes datas: 30/04/2027, 25/06/2027 e 03/12/2027
X) Início das atividades escolares para professores e servidores da educação e do quadro geral da Prefeitura Municipal de Piraquara que prestam serviços à Secretaria Municipal de Educação: **25/01/2027**.
XI) Período destinado à limpeza e organização do espaço escolar, planejamento, formação continuada e demais atividades escolares próprias do início do ano letivo, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de documento oficial: **25/01/2027 a 28/01/2027**.
XII) Assembleia Geral e organização do trabalho escolar com duração de 4 horas. Compensação do dia 21/02/2027, mediante acordo administrativo: **20/02/2027**.
XIII) Organização do trabalho escolar e conclusão das atividades administrativas, pedagógicas e entrega de relatórios de avaliação do 1º semestre: **02/07/2027**.
XIV) Organização das atividades administrativas e do espaço escolar, a serem realizadas pelos servidores da educação e do quadro geral da Prefeitura Municipal de Piraquara que prestam serviços à Secretaria Municipal de Educação: **23/07/2027**.
XV) Sábado letivo, destinado à realização de atividades de interação família-instituição escolar, com a presença e envolvimento dos estudantes, com duração de 4 horas. Compensação do dia 22/02/2027, mediante acordo administrativo: **31/07/2027**.
XVI) Desfile Cívico, com a participação dos servidores da educação e do quadro geral da Prefeitura Municipal de Piraquara que prestam serviços à Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras, realizado no período da manhã (8:00 às 12:00), em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Piraquara: **28/08/2027**.
XVII) Eleição de Direção, com a realização de dia letivo: **19/11/2027**.
XVIII) Avaliação da Prática Profissional: **26/11/2027**.

XIX) Entrega do resultado final, dos relatórios de avaliação e recebimento dos recursos: **15/12/2027 a 17/12/2027**.
XX) Conclusão das atividades administrativas e pedagógicas e fechamento do ano letivo: **20/12/2027**.
XXI) Recessos: **08/02/2027 e 10/02/2027; 28/05/2027; 06/09/2027; e 01/11/2027**.
XXII) Recesso escolar, no mês de julho:
- Estudantes: **10/07/2027 a 25/07/2027**;
- Professores:**10/07/2027 a 25/07/2027**;
- Servidores da educação e do quadro geral da Prefeitura Municipal de Piraquara que prestam serviços à Secretaria Municipal de Educação, desde que tenham participação efetiva nas ações desenvolvidas referentes às atividades escolares em geral, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1691/2017 (artigo 75, Parágrafo único): **10/07/2027 a 22/07/2027**.
XXIII) Feriados Municipais: **29/01/2027 e 06/08/2027**.
XXIV) Feriados Nacionais: **09/02/2027, 26/03/2027, 28/03/2027, 21/04/2027, 01/05/2027, 27/05/2027, 07/09/2027, 11/10/2027 (referente ao feriado do dia do professor 15/10/2027), 12/10/2027, 29/10/2027 (referente ao feriado do dia do servidor público 28/10/2027), 02/11/2027, 15/11/2027, 20/11/2027 e 25/12/2027**.
XXV) Férias para os estudantes: **01/01/2027 a 31/01/2027; 18/12/2027 a 31/12/2027.**
XXVI) Férias para os professores e servidores:
- Início das férias referentes ao ano de 2026: **22/12/2026 a 31/12/2026**;
- Continuidade das férias referentes ao ano de 2026 no ano de 2027: **01/01/2027 a 20/01/2027**;
- Início das férias referentes ao ano de 2027: **21/12/2027 a 31/12/2027**;
- Continuidade das férias referentes ao ano de 2027 no ano de 2028: **01/01/2028 a 19/01/2028**.
Art. 2º Em caso de interrupção do ano letivo definido por esta Instrução Normativa, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.
Art. 3.º As instituições de ensino deverão afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.
Art. 4.º As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar.
Art. 5.º Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR – 2027
Educação de Jovens e Adultos – EJA

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

Dias letivos atividades: 04 - Dias letivos alunos: 00
01/01: Dia Mundial da Paz - 29/01: Aniversário de Piraquara

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

Dias letivos atividades:18 - Dias letivos alunos: 17
08/02: Recesso 09/02: Carnaval – 10/02: Cinzas

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Dias letivos atividades: 22 - Dias letivos alunos:22
26/03 : Paixão de Cristo

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Dias letivos atividades: 21 - Dias letivos alunos: 20
21/04: Tiradentes

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Dias letivos atividades: 19 - Dias letivos alunos: 19. 01/05: Dia do Trabalhador 27/05: Corpus Christi 28/05: Recesso

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Dias letivos atividades: 22 - Dias letivos alunos: 22

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias letivos atividades - 2º semestre: 14
Dias letivos alunos - 2º semestre: 11

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

29	30	31				

Dias letivos atividades: 22 - Dias letivos alunos: 21
06/08: Padroeiro

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dias letivos atividades: 20 - Dias letivos alunos: 20
06/09: recesso 07/09 – Independência do Brasil

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

Dias letivos atividades: 18 - Dias letivos alunos: 18
11/10 – Dia do Professor 12/10 - N. S. Aparecida
29/10 –Dia do Func. Público

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Dias letivos atividades: 19 - Dias letivos alunos: 18
01/11: recesso 02/11 – Finados 15/11 – Procl. da República
19/11: Avaliação da Prática Profissional

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias letivos atividades: 14 - Dias letivos alunos: 12
25/12 - Natal

LEGENDA

	Janeiro: Férias - Julho: Recesso
	21/01 e 22/01 – compensação definida mediante acordo administrativo (20/02 e 31/07).
	25/01 - Retorno ao trabalho dos professores e servidores da educação e quadro geral: organização do trabalho administrativo-pedagógico e formação.
	23/07 - Retorno ao trabalho/ organização do trabalho (2º semestre): servidores da educação e do quadro geral
	Início e término das aulas no semestre
	Conselho de Classe 1º, 2º e 3º trimestre (4 horas)
	20/02/2026: Assembleia Geral/org. trab. esc. (4 horas) 31/07/2026: Sábado letivo (4 horas)
	28/08/2026: Desfile cívico (somente para equipes gestoras e servidores da educação e do quadro geral – 4 horas)
-	Conclusão das atividades administrativas e pedagógicas.
	Feriados e recessos
	Eleição de Direção – dia letivo mantido.
	Avaliação da Prática Profissional (4 horas)
	Conclusão do Bimestre
	02/07: Fechamento das atividades do 1º semestre/LRCO. Entrega de relatórios 1º semestre 15/12: Entrega de relatórios 2º semestre

	DIAS LETIVOS ATIVIDADES	DIAS LETIVOS ALUNOS
1º SEMESTRE	106	100
2º SEMESTRE	107	100
TOTAL	213	200

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:717994C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 126/2026
ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

CARGO: PROFESSOR

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Comunicação, linguagem e variações linguísticas; funções da linguagem; ampliação vocabular; análise, compreensão e interpretação de textos, contemplando a compreensão global, a identificação das ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, a apreensão das ideias do texto lido e/ou ouvido, o ponto de vista do autor e a realização de inferências; gêneros e tipologias textuais; elementos da apresentação e estrutura dos gêneros textuais; unidade temática e unidade estrutural; sequência lógica e expansão de ideias; elementos de coesão e coerência textual; paragrafação; legibilidade; relação entre fonema e grafema; sílaba; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; segmentação das palavras; ortografia oficial; uso de letras maiúsculas; acentuação gráfica; sinais de pontuação e demais sinais gráficos; fluência, ritmo e entonação na leitura; concordância nominal e verbal; funções sintáticas; sintaxe: coordenação e subordinação; regência verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos pronomes e das partículas que e se; uso dos porquês; semântica, envolvendo sinônimos, antônimos, significação das palavras e sentidos conotativo e denotativo; discurso direto e indireto; figuras de linguagem.
Matemática: Regularidades e características do sistema de numeração decimal. Leitura e escrita de números naturais e racionais (fracionários e decimais). Operações com números naturais e racionais (ideias e cálculos). Medidas de comprimento, massa, capacidade, tempo (horas, minutos e segundos), perímetro, área e volume. Porcentagem. Figuras espaciais: corpos redondos e poliedros (prismas e pirâmides). Figuras planas (triângulos e quadriláteros). Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Noções de combinatória.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos, políticos, econômicos e geográficos do Município de Piraquara, do Estado do Paraná e do Brasil. História, evolução, cultura, turismo, características geográficas, subdivisões territoriais, limites e fronteiras do município, do Estado e do País. Desenvolvimento urbano brasileiro. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança pública e ecologia, considerando suas relações históricas e geográficas em âmbito municipal, estadual, nacional e mundial. Cenários políticos e atualidades. Movimentos sociais, trabalho, Previdência Social e demais questões sociais contemporâneas. Descobertas e inovações científicas, Ciência, Tecnologia e Inovação na atualidade, bem como seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Meio Ambiente, sustentabilidade, ecologia, aquecimento global e mudanças climáticas. Desastres naturais e humanos e suas consequências sociais, ambientais e econômicas. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro, manifestações culturais, sociedade e comportamento. Acontecimentos históricos e contemporâneos de relevância municipal, estadual, nacional e mundial. Guerras, conflitos internacionais, terrorismo e questões geopolíticas contemporâneas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
PROFESSOR
A educação na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considerando o direito à educação como fundamento das diretrizes educacionais; leis federais, Lei de Diretrizes

e Bases da Educação Nacional (LDBEN), resoluções e pareceres dos órgãos do Ministério da Educação; Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação; documentos oficiais que norteiam a Educação Básica: Ensino Fundamental e Educação Infantil no Brasil; concepção, princípios e finalidades da educação; currículo escolar, contemplando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a parte diversificada, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e a organização curricular; área de Linguagens e seus componentes curriculares; Ciências da Natureza e conhecimento matemático; didática e práticas pedagógicas no Ensino Fundamental; avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental e da Educação Infantil.; aspectos éticos, filosóficos e sociológicos da educação; BNCC computação, Psicologia da Educação e desenvolvimento humano, considerando as teorias psicogenéticas e as contribuições de Piaget e Vygotsky; concepção e princípios da Educação Infantil; cuidar e educar como ações indissociáveis; organização dos espaços, tempos e materiais; práticas pedagógicas e proposta pedagógica na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; fundamentos legais da Educação Especial e Inclusiva e o papel do professor; políticas e diretrizes nacionais para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva, contemplando pessoas com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação; Projeto Político-Pedagógico da escola, considerando sua concepção, princípios, eixos norteadores e construção coletiva; Regimento Escolar, sua concepção e elaboração coletiva, bem como sua articulação com a Proposta Pedagógica; gestão democrática, funcionamento e importância das instâncias colegiadas, incluindo Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários (APPF) e Conselho de Classe.

ANEXO II – DECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE.

À
Comissão Organizadora do Concurso Público
Edital de Concurso Público nº 126/2026
Prefeitura Municipal de Piraquara – Estado do Paraná

Eu,_, (nome completo, sem abreviações*)* portador da Cédula de Identidade nº_, órgão expedidor , UF , e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas Afrodescendentes no CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná – Edital nº 126/2026, para o Cargo de_____.

Declaro ainda, estar ciente de que:

I – as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – nos termos do Edital do Concurso Público, da Lei Municipal nº 1993/2019 e da Lei Estadual 14.274/2003, a presente declaração por mim apresentada será analisada pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – declaro estar ciente que se restar provado falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

,_de_de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO A SER PROVIDO.

PROFESSOR

Participar da construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação
vigente, bem como acompanhar sua efetivação; Acompanhar e interferir qualitativamente nas produções/atividades realizadas com as crianças/estudantes, orientando e explicando quanto ao procedimento para realização das mesmas com base na metodologia de cada uma das áreas do conhecimento; Analisar e encaminhar, junto a Coordenação Pedagógica, à profissional responsável da Secretaria Municipal de Educação (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE), as crianças/ estudantes que possivelmente necessitem de avaliação pedagógica especializada (APE); Analisar e sugerir, junto a Coordenação Pedagógica, a aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos, que contribuam para o desenvolvimento e melhoria da prática pedagógica, fazendo uso adequado dos mesmos, bem como, zelando pela conservação; Comunicar, à Direção e Coordenação Pedagógica, os casos suspeitos ou comprovados de crianças/estudantes vítimas de quaisquer atos de violência e/ou vulnerabilidade social, bem como, aqueles que possuem faltas injustificadas frequentes na escola e, junto a estes profissionais, definir quais serão encaminhamentos adotados; Comunicar, junto a Direção e/ou Coordenação Pedagógica, aos pais e/ou responsáveis quaisquer situações (relacionadas ao comportamento/atitudes que prejudiquem a aprendizagem e/ou trabalho escolar, acidentes) que ocorram no âmbito escolar envolvendo seu filho/a; Desenvolver, através do Plano de Trabalho Docente e/ou Projetos Pedagógicos fundamentado na Proposta Curricular Municipal, práticas. Elaborar e entregar materiais e documentos solicitados pela Direção, Coordenação Pedagógica, secretário escolar e mantenedora, nos prazos preestabelecidos; Elaborar, com autonomia, Planos de Trabalho Docente/ Projetos Pedagógicos e Relatórios de Avaliação, conforme as orientações da Coordenação Pedagógica, da formação continuada ofertada pela mantenedora e seguindo os pressupostos teóricos e metodológicos das Propostas Pedagógicas Curriculares da etapa em que atua (educação infantil ou ensino fundamental). Empregar em sua prática pedagógica os encaminhamentos definidos durante a hora atividade, no Pré Conselho e Conselho de Classe Geral; Estabelecer com as crianças/estudantes uma relação pautada na afetividade, no respeito e nas funções indissociáveis de educar e cuidar, bem como, construir limites, explicando-lhes os motivos e necessidades dos mesmos, retomando-os diariamente ao longo do ano letivo; Oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, econômicas, culturais, físicas, étnico- raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor estudante; Realizar, durante a hora-atividade as flexibilizações curriculares necessárias em todas as áreas do conhecimento, para alcançar as especificidades das crianças/estudantes, com ou sem deficiência da sua turma; Garantir, com auxílio e orientação da Coordenação Pedagógica, encaminhamentos diversificados e diferenciados às crianças/estudantes incluídos e da sala de recursos e também aos que apresentam defasagem nos conteúdos referentes ao ano que cursam; Prestar atendimento individualizado as crianças/estudantes, interferindo com qualidade nas produções dos mesmos; que possibilitem a apropriação do conhecimento científico pelas crianças/estudantes; Realizar registros de avaliação periódicos da aprendizagem das crianças/estudantes, descrevendo dificuldades, potencialidades e avanços individuais das crianças/estudantes; Realizar relatórios de avaliação da aprendizagem e desenvolvimento das crianças/estudantes, semestralmente a fim de redimensionar a sua prática pedagógica, comprovando a qualidade de suas mediações; instrumentalizar-se teórico e metodologicamente, a fim de sanar suas dúvidas e dificuldades, buscando a autonomia profissional; Participar ativamente da organização e atendimento ao recreio, em espaços internos e externos, mediando conflitos, garantindo que este seja um momento educativo, de lazer, prazeroso e interativo; Participar das atividades promovidas pela instituição de ensino que têm por objetivo a articulação entre os diversos segmentos da comunidade escolar; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, Conselhos de Classe, atividades com a comunidade escolar e dos momentos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocado e/ou conforme estabelece o calendário escolar, efetivando os encaminhamentos propostos e respeitando as decisões tomadas pelo coletivo em cada um dos momentos anteriormente citados;

Participar dos diversos momentos do Conselho de Classe (Pré-Conselho, Conselho Participativo, Conselho de Classe Geral e Pós-Conselho), com função diagnóstica, levando para os Pré-Conselhos as produções das crianças/estudantes nas diversas áreas do conhecimento, registros de avaliação, bem como seus Planos de Trabalho/Projetos Pedagógicos, utilizando as deliberações do

Conselho de Classe para redimensionar sua prática; Participar, quando eleito, da Comissão Local de Avaliação da Prática Profissional, contribuindo para que a avaliação ocorra de maneira ética e fidedigna, a partir das orientações da Comissão Central da Avaliação da Prática Profissional e da Secretaria Municipal de Educação, fazendo os devidos repasses aos seus representantes; Representar as necessidades e decisões do seu segmento no Conselho Escolar, tendo como prioridade a qualidade do trabalho pedagógico; Representar, quando eleito, as necessidades e decisões do seu segmento no Conselho Escolar e APPF, tendo como prioridades a qualidade do trabalho escolar, fazendo os devidos repasses aos seus representantes; Participar dos processos de avaliação do próprio trabalho, bem como, do trabalho da instituição de ensino, a fim de promover a qualidade dos mesmos, comprovando a melhoria do trabalho através da aprendizagem das crianças/estudantes; Participar, sob orientação da Coordenação Pedagógica, da hora- atividade, a qual é destinada para elaboração do Plano de Trabalho Docente/Projetos Pedagógicos, análise das produções das crianças/estudantes, sistematização de registros de avaliação e elaboração de relatórios de avaliação, confecção de materiais contemplados no P.T.D./Projeto, realização de estudos, trocas de experiências e dos momentos de formação continuada ofertados pela mantenedora; Sob orientação da Coordenação Pedagógica, elaborar atividades e avaliações diferenciadas as crianças/estudantes afastadas da instituição de ensino, por doença comprovada por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente; Registrar, sem borrões ou rasuras, conteúdos de acordo com o Plano de Trabalho Docente e frequência dos estudantes diariamente no livro de chamada físico (nas instituições em que ainda se faz uso); Registrar a frequência e conteúdo, diariamente, conforme trabalhado em sala de aula, no Registro de Classe Online (RCO); Registrar a frequência e conteúdo em documento oficial, quando não tiver acesso a turma no Registro de Classe Online (RCO), diariamente, conforme trabalhado em sala; Registrar entradas atrasadas e saídas antecipadas e/ou outras situações referentes às crianças/estudantes no Registro de Classe; Registrar as declarações médicas que justificam as chegadas atrasadas e/ou saídas antecipadas (horas) das crianças/estudantes no Registro de Classe Online (RCO); Editar os registros realizados equivocadamente sinalizados pela Coordenação Pedagógica ou Direção no Registro de Classe Online (RCO); Participar dos momentos de Formação Continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, utilizar em sua prática pedagógica as orientações, sugestões e informações repassadas qualitativamente nestes momentos de formação continuada. Cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-atividades e demais atividades pedagógicas; a) elaborar, fundamentar e efetivar seus projetos pedagógicos de acordo com a Proposta Curricular Municipal, contemplando: os eixos norteadores: interações, brincadeiras e natureza; a articulação/ inter-relação entre os campos de experiências; a escolha de temas a partir do interesse e/ou necessidades das crianças; atividades introdutórias ao tema que sejam contextualizadas, mobilizadoras e problematizadoras; atividades adequadas às crianças (idade, interesse, curiosidade, mobilização); diferentes linguagens; exploração de diferentes espaços; uso de materiais estruturados e não estruturados; experiências sensoriais; experiências estéticas; experiências com o movimento; fazendo as devidas flexibilizações conforme as necessidades das crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação; Planejar e desenvolver atividades de rotinas: atendimento ao bem- estar e às necessidades básicas das crianças (alimentação, segurança e higiene); atividades opcionais diversificadas, realizadas coletivamente pelas crianças, coordenadas pelo(a) professor(a), conforme estabelece a Proposta Curricular Municipal, nas quais atua como mediador/a qualificado/a; utilizar as brincadeiras e interações como eixos norteadores de sua prática educativa, as contemplando em seus projetos didáticos, planejamentos das rotinas, (re) organização dos espaços, participando das mesmas e as orientando, sempre que necessário; realizar registros periódicos da aprendizagem e do desenvolvimento de cada uma das crianças, compondo a documentação pedagógica, utilizando-os para redimensionar sua prática pedagógica e para subsidiar a elaboração dos relatórios semestrais; interagir com as crianças, em todas as práticas educativas, de forma acolhedora e afetiva, promovendo a construção, progressiva, da autonomia e das ações importantes à boa convivência (trocar, aguardar, respeitar, pedir, agradecer, vivenciar a resolução de conflitos, sem ser discriminada, excluída ou punida), bem como do respeito às diferenças.

ANEXO IV – DA AVALIAÇÃO MÉDICA, PSICOLÓGICA E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Das Disposições Gerais
1.1.O candidato convocado para nomeação deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica oficial do Município de Piraquara – PR, de caráter eliminatório, destinada a verificar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições essenciais do cargo.
1.2. A avaliação médica será realizada por junta médica oficial ou profissional legalmente habilitado designado pelo Município, observadas as atribuições legais do cargo e as condições concretas de trabalho.
1.3. A avaliação psicológica integrará o processo admissional, observando as resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).
1.4. A avaliação tem por finalidade única verificar a capacidade funcional atual do candidato para o exercício das atribuições essenciais do cargo.

2. Da avaliação médica admissional
2.1. O candidato convocado deverá comparecer à avaliação médica oficial na data, horário e local estabelecidos pelo Município, munido de documento oficial de identificação e dos documentos médicos que forem expressamente solicitados pela Administração.
2.2. O candidato, quando da avaliação, deverá apresentar todos os exames clínicos, laboratoriais e laudos especializados solicitados neste edital, os quais correrão integralmente às suas expensas.
2.3. O candidato convocado deverá apresentar, para a realização da Avaliação Médica, a carteira de vacinação atualizada, bem como o resultado dos exames infra-relacionados, observados os intervalos máximos definidos entre a data de realização e a data da inspeção:
a) Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Creatinina Sérica, Perfil Lipídico, Anti HBS, Anti HCV, HbsAG, TSH, TGO, TGP, Gama GT, Ácido Úrico e Parcial de Urina, Tipagem Sanguínea (ABO e Rh), com validade de 30 (trinta) dias;
b) Eletrocardiograma – ECG com laudo para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade, com validade de 60 (sessenta) dias;
c) Avaliação Psicológica Psicossocial (não substituí a avaliação psicológica qual será realizada pelo Município), com validade de 90 (noventa) dias;
d) Parecer médico psiquiatra assistente, para candidatos que já tenham realizado ou que estejam realizando tratamento psiquiátrico;
e) Os candidatos que estiverem realizando quaisquer tratamentos médicos deverão apresentar laudos, exames e pareceres dos médicos especialistas assistentes, a fim de corroborar a avaliação em destaque.

3. Dos Procedimentos da Perícia Oficial e Critérios de Aptidão
3.1. A avaliação médica oficial concluirá pelo parecer de APTO ou INAPTO.
3.2. A avaliação psicológica oficial consistirá na aplicação de métodos e instrumentos científicos validados pelo SATEPSI e/ou entrevista psicológica individual, conduzida por profissional de Psicologia inscrito no CRP.
3.3. A avaliação psicológica aferirá o perfil profissiográfico do cargo, com foco nas funções cognitivas e traços comportamentais essenciais ao desempenho das atribuições docentes.
3.4. Os documentos resultantes da avaliação psicológica terão caráter sigiloso e destinação exclusiva ao certame.
3.5. O profissional do Município responsável pela condução da inspeção médica poderá solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas complementares, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnosticadas ou suscitadas pelos laudos apresentados pelos candidatos. Os exames complementares deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulados pelo Município de Piraquara - PR.
3.5.1. Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados os testes de Avaliação Psicológica, sendo vedado ao candidato levar consigo os cadernos de testes.
3.5.2. Se forem utilizados testes psicológicos na avaliação, estes poderão ser realizados de forma individual ou coletiva, subdividida

em grupos de qualquer número, que serão definidos pelo profissional de psicologia mediante conveniências técnicas e logísticas.
3.5.3. A entrevista psicológica, por sua vez, deverá ser necessariamente individual com o Profissional de Psicologia e agendada conforme as condições que convierem ao Município de Piraquara – PR.
3.5.4. Os testes psicológicos e a entrevista psicológica compõem os instrumentos da avaliação psicológica com o objetivo de auxiliar a decisão técnica do profissional de Psicologia sobre a aptidão do candidato ao cargo público.
3.5.5. O profissional do Município responsável pela condução da avaliação psicológica, com a finalidade de atingir o perfil profissiográfico do candidato e traçar os aspectos psicológicos, poderá solicitar exames e laudos complementares, os quais correrão às expensas do candidato convocado;
3.5.6.O parecer técnico da avaliação psicológica poderá considerar o candidato APTO ou INAPTO.

4. Da Nomeação, Vagas PCD, Eliminação e/ou Anulação do Ato
4.1. O candidato convocado somente será nomeado se julgado apto física e mentalmente. A inaptidão implicará a eliminação do candidato do concurso público.
4.2. Os candidatos com deficiência (PCD) serão submetidos à perícia médica oficial para verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições essenciais do cargo, asseguradas as adaptações razoáveis e tecnologias assistivas.
4.3. Será considerado ELIMINADO e/ou Ato Anulado o candidato que:
a) Deixar de apresentar os exames obrigatórios previstos neste edital ou comparecer com exames incompletos/fora do prazo de validade;
b) Não comparecer na data, horário e local agendados para a avaliação oficial;
c) Prestar declaração falsa, omitir dolosamente ou prestar informações inexatas sobre seu histórico de saúde física ou mental durante a anamnese e as avaliações admissionais.
I – Do dever de veracidade e lealdade: A omissão ou falsidade de informações de saúde física ou mental caracteriza violação frontal aos deveres de lealdade e boa-fé objetiva perante a Administração Pública.
II – Da avaliação contínua durante o Estágio Probatório: A aferição da veracidade das declarações prestadas e das condições de saúde ocupacional do servidor estender-se-á por todo o período do Estágio Probatório (36 meses de efetivo exercício).
III – Da constatação de omissão ou patologia preexistente omitida: Se, no decorrer dos 36 (trinta e seis) meses do estágio probatório ou em inspeções médicas periódicas/ocupacionais, for constatada condição, doença ou lesão preexistente à posse que tenha sido omitida pelo candidato na avaliação admissional e que seja incompatível com as atribuições do cargo ou que teria alterado o resultado da perícia inicial:
a) Será instaurado de imediato o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou procedimento de invalidação do ato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Comprovada a má-fé ou a falsidade/omissão, o servidor estará sujeito às penas de anulação do ato de nomeação/posse por vício insanável de legalidade (Art. 54 da Lei nº 9.784/1999 e Súmulas 346 e 473 do STF) ou de demissão/exoneração do cargo público;
c) A Administração Pública poderá enviar representação ao Ministério Público do Estado do Paraná para apuração do crime de Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal) e eventual ressarcimento de danos ao erário.
4.4. Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha a decorrer da perda de prazo para posse ou da desclassificação motivada pelo descumprimento deste capítulo.

5. Do Estágio Probatório e da Avaliação de Desempenho
5.1. O servidor nomeado para o cargo de Professor ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, período no qual sua aptidão e desempenho serão aferidos de forma objetiva, com base na assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
5.2. Eventuais períodos de afastamento legal que suspendam a prestação efetiva do serviço público acarretarão a prorrogação proporcional do estágio probatório, nos termos da legislação municipal.
5.3. Constatada a insuficiência de desempenho ou inadaptabilidade nas atribuições práticas do cargo através de avaliações periódicas devidamente documentadas, o servidor poderá ser exonerado, assegurados em todo o momento o contraditório e a ampla defesa, sem que tal ato configure discriminação clínica ou institucional.

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3401F893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 489/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**. CONTRATADO:** ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.647.178/0001-42 **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Fica prorrogado o prazo de vigência contado a partir de 02/12/2026, resultando na data de 02/12/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CA620022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - HABILITAÇÃO DE PROJETOS ADICIONAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 01/2026

Considerando o Item 7 do Edital de Chamamento Público SMMA Nº 01/2026, que descreve os limites e formas de repasse de recursos aos projetos;
Considerando que o item 7.2 indica que serão selecionados no mínimo 10 projetos;
Considerando que o item 7.5 indica que havendo sobra de recursos a Prefeitura se reserva ao direito de chamar mais projetos até o limite de US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares);
Considerando o valor atual do dólar, cotado em R$ 5,83 na data de 18 de novembro de 2026;
Considerando o sorteio realizado no dia 13 de novembro de 2026 em decorrência do empate entre os projetos “Abelhas e Clima” e “Replantar”, que contou com a presença das representantes dos projetos e em que saiu sorteado o projeto “Abelhas e Clima”;
Ficam habilitados, além dos 10 projetos iniciais indicados pela Comissão de Seleção, os seguintes projetos:

Classificação	Projeto	Representante Jurídico Financeiro	Situação
11	**Jovens Guardiãs da Água**	Romario Dos Santos	**Habilitado**
12	**Abelha e Clima**	Gustavo Denes Cesario Pereira	**Habilitado**

Piraquara, 18 de Novembro de 2026

Caiê Alonso
Líder do Pira no Clima
Superintendente de Meio Ambiente de Piraquara/PR

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:188B0431

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 01/2026

Após análise dos recursos, a Comissão de Seleção apresenta lista de projetos habilitados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 01/2026 - PROGRAMA JUVENTUDE E AÇÃO CLIMÁTICA – PIRAQUARA 2026 - PIRA NO CLIMA:

Classificação	Projeto	Representante Jurídico Financeiro	Situação
1	Raízes Sustentáveis	Gilmar Jose Kolling	Habilitado
2	Juventude pela Água	Ademar Ludwig	Habilitado
3	Itaqui Resiste	Silmara Fancher	Habilitado
4	Jovens do Rio Iraí	Rucela Addy Guevara Ibarra	Habilitado

5	Ecobox	Marlon Peterlini Ferreira	Habilitado
6	Eco Piraquara	Marlon Peterlini Ferreira	Habilitado
7	Agroeco	Eduardo Fabricio Andrade	Habilitado
8	Recicla Escola	Luís Gustavo Sezerban Lançoni	Habilitado
9	Bela Vista Pulso da Mudança	Marlon Peterlini Ferreira	Habilitado
10	Vozes da Terra	Adriane Prestes	Habilitado
11	Jovens Guardiãs da Água	Romario Dos Santos	Suplente
12	Abelha e Clima (=)	Gustavo Denes Cesario Pereira	Suplente
13	Replantar (=)	Eduardo Fabricio Andrade	Suplente
14	Do Descarte ao Esporte	Renan Z. Do Nascimento	Suplente
15	Cumulonimbus	Paulo César Medeiros	Suplente
16	Piraquara Preparada	Luís Gustavo Sezerban Lançoni	Suplente
17	PiraMarket	Lucimara Wagatuma	Suplente
18	Piraquara 360º	Lucimara Wagatuma	Suplente
19	Observa Piraquara	Gustavo Denes Cesario Pereira	Suplente
20	Tatame às Nascentes	Elizangela Calado Da Silva Faria	Suplente
21	Estação EcoClima	Lucimara Wagatuma	Suplente
22	Comunidade Participativa	Luís Gustavo Sezerban Lançoni	Suplente
23	Herança	Adriane Prestes	Suplente
24	Guardiões do Clima	Jonathan Darwin Dos Santos	Suplente
25	Eco Rota	Syllas Moreira Da Fonseca Neto	Suplente
26	Raízes do Amanhã	Vitor Lauro Piekarzewicz	Suplente
27	Limpa Piraquara	Laís Milena Massuquetto	Suplente

Piraquara, 06 de novembro de 2026.

Comissão de Seleção:

Claudio Roberto Yahiro Licheski

Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski

Carolina Efing

Elenise Angelotti Bastos Sipinski

Vera Lucia Rodrigues

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8827558C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE DECISÃO EM 3ª INSTÂNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS)

Processo nº: 002/2026
Auto de Infração Sanitária (AIS) nº 3180/2026
Autuado / Recorrente: José dos Santos Ferreira (CPF 599.338.879-04) – MEI CNPJ 26.204.861/0001-85
Endereço do Estabelecimento: Rua Jaime Bezerra dos Santos, nº 02

Legislação infringida: Lei Federal nº 6.437/1977, Lei Municipal nº 27, de 27/12/78, Lei nº 13331, de 23 de novembro de 2001, Decreto nº 5.711, de 05 de maio de 2002: X - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções; XXIV - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários ou por quem detenha legalmente a sua posse; XXXI - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente; XLIII - Inobservância, por parte do proprietário ou de quem detenha sua posse, de exigência sanitária relativa a imóvel ou equipamento.
DECISÃO:
No uso das atribuições legais conferidas à **Secretária** Municipal de Saúde, órgão de **última instância** do Sistema de Vigilância Sanitária, nos autos do Processo Administrativo Sanitário em epígrafe, **DECIDE** a autoridade julgadora por **NEGAR PROVIMENTO** administrativo interposto, mantendo inalterada a decisão de 2ª instância.
Fica mantida a penalidade de **Interdição Cautelar**, restando esgotada a esfera administrativa, conforme Termo de Intimação PAS 2ª Instância nº 3198/2026, ante a não apresentação da documentação no prazo tempestivo, bem como a não apresentação de defesa em 3ª instância.
Diante do exposto, notifique-se o autuado por meio legal cabível, devendo ser lacrados os equipamentos a contar da presente data de publicação em Diário Oficial.

Piraquara, 17 de novembro de 2026.

Fernanda Sabatin Machado
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6FB21072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Sindicância Administrativa nº 01/2026
Portaria instauradora: Portaria nº 236, de 12 de março de 2026
Interessado: R.A.L. P.
Assunto: Apuração dos fatos narrados no Memorando nº 3.529/2026, da Secretaria Municipal de Saúde

Vistos.
I – RELATÓRIO
Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 236, de 12 de março de 2026, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Memorando nº 3.529/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.
O expediente inicial relata ocorrência relacionada à retirada e ao transporte de insulina termolábil de Guarapuava para o Município de Pitanga, no final do mês de fevereiro de 2026, tendo uma caixa do medicamento permanecido no interior do veículo utilizado no transporte e sido localizada posteriormente.
A comissão foi composta por três servidores, com indicação de presidente, e iniciou os trabalhos em 18 de março de 2026.
Durante a instrução foram juntados documentos funcionais, registros da Farmácia Municipal, atas, informações administrativas, termos de declarações e Declaração de Inconsistência de Estoque, além de terem sido realizadas oitivas de servidores que possuíam conhecimento dos fatos.
A Declaração de Inconsistência de Estoque, datada de 7 de abril de 2026, registra diferença de 46 (quarenta e seis) carpules de insulina glargina entre o estoque físico e o estoque constante do sistema. O documento também informa que havia sido solicitado laudo técnico à fabricante Biomm S.A., ainda sem retorno naquela data, e que não era possível apurar o custo de eventual perda.
A comissão apresentou relatório final em 17 de abril de 2026, concluindo pela configuração de “negligência/desídia” e formulando recomendações relacionadas à análise jurídica, ao transporte de medicamentos e ao eventual ressarcimento.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
1. Da competência e da forma de instauração
A sindicância foi instaurada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria, em conformidade com o art. 115, inciso II, alíneas “c” e “f”, da Lei Orgânica do Município e com os arts. 259 e 260 da Lei Municipal nº 784/1996.
A Portaria nº 236/2026 foi publicada em 16 de março de 2026 e republicada por incorreção em 23 de março de 2026.
A versão inicialmente juntada aos autos contém, no título, referência ao ano de 2023, embora o número do memorando, a data consignada ao final do ato, a publicação e os demais elementos documentais demonstrem tratar-se de ato praticado em 2026.
A republicação corrigiu o ano do ato sem alterar seu objeto, os membros designados ou as atribuições conferidas à comissão. Trata-se

de erro material passível de correção, não havendo nos autos demonstração de prejuízo decorrente da incorreção.

Ressalva-se que o art. 3º da Portaria prevê a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período mediante justificativa, enquanto o art. 262 da Lei Municipal nº 784/1996 estabelece que o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias é improrrogável, salvo motivo de força maior.

A impropriedade não produziu efeito concreto no presente caso, pois os trabalhos foram concluídos dentro do prazo legal. A redação deverá, contudo, ser corrigida nos futuros atos de instauração de sindicância.

2. Da composição da comissão

O art. 260 da Lei Municipal nº 784/1996 determina que a sindicância seja conduzida por comissão composta por três servidores estáveis e de reconhecida experiência administrativa e funcional.

A Portaria nº 236/2026 qualifica os integrantes como servidores efetivos, mas não foram localizadas nos autos certidões individuais que comprovem a estabilidade e a experiência funcional exigidas pelo referido dispositivo.

A efetividade, isoladamente considerada, não comprova a estabilidade. A regularidade da composição deverá ser confirmada mediante certidão funcional individual dos três integrantes.

Caso algum membro não preenchesse o requisito legal de estabilidade na data da designação, o relatório não poderá ser homologado como conclusão regularmente produzida pela comissão, permanecendo os documentos originários e os elementos reunidos apenas como informações destinadas ao juízo de admissibilidade da autoridade competente.

3. Da observância dos prazos

A comissão iniciou os trabalhos em 18 de março de 2026, dentro dos três dias contados da publicação inicial da Portaria, e apresentou o relatório em 17 de abril de 2026, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias previsto no art. 262 da Lei Municipal nº 784/1996.

Consideram-se atendidos os prazos de instalação e conclusão da sindicância.

Não consta dos autos, contudo, certificação da data em que o relatório final foi efetivamente recebido pelo Chefe do Poder Executivo. Essa informação é necessária para controle do prazo de pronunciamento previsto no art. 266 da Lei Municipal nº 784/1996.

4. Da delimitação do objeto

O objeto da presente sindicância deve permanecer restrito aos fatos narrados no Memorando nº 3.529/2026, especialmente ao episódio relacionado à retirada, ao transporte, à descarga, à conferência e ao armazenamento da insulina termolábil trazida de Guarapuava para Pitanga no final do mês de fevereiro de 2026.

Durante as oitivas foram mencionados outros acontecimentos funcionais relativos à dispensação de medicamentos, processos de pacientes, medicamentos controlados e episódios anteriores envolvendo produtos termolábeis.

Essas referências não foram individualizadas no ato instaurador e não houve portaria complementar ou notificação específica que ampliasse formalmente o objeto da sindicância.

Consequentemente, os fatos anteriores ou distintos do episódio da insulina não podem ser considerados, neste processo, como infrações comprovadas, reincidência, antecedentes disciplinares, circunstâncias agravantes ou fundamento para caracterização de conduta reiterada.

Eventual interesse administrativo na apuração desses outros fatos deverá ser submetido a juízo de admissibilidade próprio, em expediente separado, com descrição objetiva das condutas, datas, pessoas envolvidas e elementos probatórios disponíveis.

5. Do fato objetivamente apurado

O conjunto documental permite reconhecer que:

I – houve retirada e transporte de medicamentos entre Guarapuava e Pitanga;

II – uma caixa contendo insulina termolábil permaneceu no interior do veículo utilizado no transporte;

III – a caixa foi localizada posteriormente;

IV – o servidor participou da retirada e do transporte dos medicamentos;

V – os mecanismos de conferência empregados não permitiram identificar imediatamente a permanência da caixa no veículo;

VI – há elementos indicativos de fragilidades nos procedimentos de acondicionamento, descarregamento, conferência e recebimento dos medicamentos.

A permanência de caixa contendo medicamento termolábil no interior de veículo, sem identificação imediata pelos mecanismos de descarga, conferência e recebimento, constitui ocorrência objetivamente irregular sob a perspectiva administrativa e operacional.

Esse reconhecimento refere-se à irregularidade do fato e do resultado verificado, não representando conclusão definitiva sobre culpa, responsabilidade exclusiva, enquadramento disciplinar ou penalidade aplicável.

6. Das matérias não suficientemente comprovadas

Os elementos reunidos não permitem afirmar definitivamente:

I – a data exata do episódio, pois o memorando inicial faz referência ao dia 26 de fevereiro de 2026, enquanto outros documentos registram o dia 25 de fevereiro de 2026;

II – a quantidade exata envolvida, pois a Declaração de Inconsistência de Estoque indica 46 (quarenta e seis) carpules, enquanto questionamento formulado ao servidor menciona 49 (quarenta e nove) unidades;

III – a temperatura efetivamente atingida pelos medicamentos;

IV – o período exato de exposição fora da temperatura recomendada;

V – a inutilização definitiva da insulina;

VI – a realização de descarte ou baixa definitiva;

VII – a necessidade de reposição onerosa;

VIII – a existência e o valor de dano efetivamente suportado pelo Município;

IX – a responsabilidade exclusivamente individual;

X – a inexistência de causas administrativas, operacionais ou concorrentes;

XI – a configuração definitiva de negligência disciplinar ou desídia.

Os depoimentos indicam, ainda, possível ausência de checklist de transporte e recebimento, utilização de caixas distintas ou improvisadas, ausência de recontagem na chegada, utilização do veículo por diferentes profissionais e demora na identificação da permanência do medicamento no veículo.

Essas circunstâncias não afastam eventual responsabilidade individual, mas devem ser apuradas antes de qualquer conclusão sobre culpa exclusiva, gravidade da conduta, nexo causal ou enquadramento disciplinar.

7. Da declaração do servidor

O servidor foi ouvido pela comissão na condição formal de testemunha, tendo sido compromissado a dizer a verdade sob advertência de possível crime de falso testemunho.

Esse procedimento não é adequado à condição de pessoa diretamente investigada.

O investigado deve ser informado sobre sua condição processual, sobre os fatos objeto da apuração, sobre o direito de apresentar elementos e requerer diligências e sobre a garantia de não produzir prova contra si.

Por essa razão, a declaração prestada não pode ser considerada confissão disciplinar plena nem utilizada como fundamento exclusivo para reconhecimento de culpa ou aplicação de consequência desfavorável.

A manifestação poderá ser considerada apenas como elemento informativo, em conjunto com as demais provas e com observância do contraditório e da ampla defesa em eventual Processo Administrativo Disciplinar.

8. Do enquadramento apresentado pela comissão

O relatório final concluiu pela configuração de “negligência/desídia”.

O art. 226, inciso XV, da Lei Municipal nº 784/1996 proíbe o servidor de proceder de forma desidiosa. O art. 246, inciso XIII, inclui a transgressão das proibições previstas nos incisos X a XIX do art. 226 entre as hipóteses sujeitas à penalidade de demissão.

O enquadramento adotado pela comissão possui, portanto, consequência potencialmente grave e não pode ser definitivamente reconhecido em sindicância preliminar.

A apuração de conduta potencialmente enquadrável como desídia exige Processo Administrativo Disciplinar, com delimitação da imputação, instrução contraditória, indiciação, citação, prazo para defesa, relatório e julgamento pela autoridade competente.

Também poderão ser examinados, em tese e sem prejulgamento, os deveres funcionais previstos no art. 225, incisos I e VI, da Lei Municipal nº 784/1996, referentes ao exercício zeloso das atribuições e à conservação do patrimônio público.

O enquadramento definitivo dependerá das provas produzidas no procedimento contraditório, não ficando a futura comissão

processante vinculada à qualificação jurídica utilizada no relatório da sindicância ou nesta decisão.

9. Dos limites do relatório da sindicância

O art. 264 da Lei Municipal nº 784/1996 determina que o relatório da sindicância informe:

I – se o fato é regular ou irregular;

II – sendo irregular, quais dispositivos legais podem ter sido violados e se há presunção de autoria.

O parágrafo único do mesmo artigo estabelece que a comissão não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de Processo Administrativo.

O relatório final citou os arts. 273 e 274 da Lei Municipal nº 784/1996, dispositivos pertencentes ao rito do Processo Administrativo Disciplinar, e formulou recomendações relacionadas à disponibilização de veículo, ao ressarcimento e à deliberação pelo Departamento Jurídico.

Essas recomendações ultrapassam os limites atribuídos à comissão de sindicância. O órgão jurídico municipal poderá emitir manifestação técnica, mas a decisão sobre o resultado da sindicância e a instauração de Processo Administrativo compete ao Chefe do Poder Executivo, conforme os arts. 266 e 267 da Lei Municipal nº 784/1996.

O relatório pode ser acolhido apenas quanto à existência objetiva da ocorrência irregular e à presença de indícios de possível autoria ou participação, não sendo acolhida sua conclusão definitiva de negligência ou desídia.

10. Da inexistência de comprovação de perda ou prejuízo

A Declaração de Inconsistência de Estoque informa expressamente que, até a data de sua emissão, não havia retorno do laudo técnico solicitado e não era possível apurar o custo da possível perda.

Não foram juntados aos autos:

I – laudo técnico conclusivo sobre a qualidade e a possibilidade de utilização da insulina;

II – registro da temperatura a que o produto ficou exposto;

III – definição técnica do período de exposição;

IV – documento formal de baixa, descarte ou inutilização;

V – comprovação de reposição onerosa pelo Município;

VI – demonstração contábil do prejuízo;

VII – cálculo do valor eventualmente devido.

A afirmação preliminar de que a qualidade teria sido comprometida não substitui laudo técnico conclusivo, especialmente porque o próprio documento registra que ainda se aguardavam orientações sobre possível reposição ou baixa do estoque.

Os autos comprovam a ocorrência do incidente, a inconsistência de estoque e o risco potencial de comprometimento da qualidade. Não comprovam a perda definitiva da insulina, sua inutilização, a ocorrência de dano patrimonial ou o valor de eventual prejuízo.

O art. 236 da Lei Municipal nº 784/1996 exige procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo à Fazenda Municipal ou a terceiros para a configuração da responsabilidade civil.

A manifestação do servidor no sentido de que estaria disposto a ressarcir eventual valor não comprova a existência do dano, não constitui reconhecimento definitivo de dívida, não autoriza desconto e não afasta a necessidade de apuração do prejuízo, do nexo causal e do elemento subjetivo.

Não há fundamento para determinação de ressarcimento neste momento.

11. Da situação funcional

Os documentos funcionais juntados à sindicância indicavam, na ocasião da instrução, que o servidor ocupava cargo efetivo e não apresentavam registro de desligamento ou penalidade disciplinar.

Caso tenha ocorrido alteração funcional posterior, deverão ser juntados o ato correspondente, a data de sua publicação, a data de sua eficácia e a natureza jurídica do desligamento.

A eventual extinção superveniente do vínculo não deverá ser presumida nem utilizada automaticamente como fundamento para arquivamento, devendo a autoridade examinar especificamente a subsistência da competência disciplinar e os possíveis efeitos administrativos e patrimoniais.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 225, incisos I e VI, 226, inciso XV, 235, 236, 257 e 259 a 267 da Lei Municipal nº 784/1996; nos arts. 112, 113, 115, 120 e 121 da Lei Orgânica do Município; e nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, motivação, proporcionalidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, DECIDO:

I – CONHECER do relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 236/2026;

II – RECONHECER como erro material a referência ao ano de 2023 constante do título da versão inicial da Portaria nº 236/2026, considerando a republicação corretiva realizada em 23 de março de 2026;

III – RATIFICAR, exclusivamente quanto ao erro material corrigido pela republicação, os atos praticados entre a publicação inicial e a publicação corretiva, por não ter ocorrido alteração do objeto ou da composição nominal da comissão nem demonstração de prejuízo, permanecendo a regularidade da composição condicionada à comprovação dos requisitos do art. 260 da Lei Municipal nº 784/1996;

IV – **RECONHECER** que a permanência de caixa contendo insulina termolábil no interior do veículo utilizado no transporte, sem identificação imediata pelos mecanismos de descarga, conferência e recebimento, constitui ocorrência objetivamente irregular sob a perspectiva administrativa e operacional;

V – **RECONHECER** a existência de indícios de possível participação ou responsabilidade funcional do servidor no episódio, sem atribuição definitiva de culpa, responsabilidade exclusiva, enquadramento disciplinar ou penalidade;

VI – **ACOLHER PARCIALMENTE** o relatório somente quanto:

a) à existência objetiva da ocorrência irregular;

b) à existência de indícios de possível autoria ou participação;

c) à necessidade de apuração contraditória da conduta individual, das atribuições funcionais, das causas concorrentes e das falhas operacionais relacionadas ao episódio;

VII – **NÃO ACOLHER**:

a) a conclusão definitiva de negligência ou desídia;

b) a utilização da declaração do servidor como confissão disciplinar plena;

c) a utilização dos demais episódios funcionais narrados nas atas e oitivas como reincidência, antecedentes, agravantes ou infrações comprovadas;

d) a afirmação de inutilização ou perda definitiva da insulina;

e) o reconhecimento de dano ao erário;

f) a determinação ou recomendação de ressarcimento, até que se apure efetivamente via laudo o montante devido;

g) as recomendações do relatório que ultrapassam o limite previsto no parágrafo único do art. 264 da Lei Municipal nº 784/1996;

VIII – **DECLARAR** que a presente decisão:

a) não constitui aplicação de penalidade;

b) não reconhece culpa ou responsabilidade disciplinar definitiva;

c) não reconhece obrigação de ressarcimento, vez que precoce nesta fase;

d) não poderá ser registrada ou utilizada como antecedente disciplinar ou declaração definitiva de responsabilidade;

IX – **DETERMINAR** ao Departamento de Recursos Humanos que junte aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, certidão contendo:

a) a situação funcional atual do servidor;

b) eventual ato de desligamento, com indicação de sua natureza, data de publicação e data de eficácia;

c) a situação funcional individual dos três integrantes da comissão na data da designação, especialmente quanto à efetividade, estabilidade e tempo de exercício;

d) as informações existentes sobre a experiência administrativa e funcional dos integrantes da comissão;

X – DETERMINAR ao setor responsável pelo protocolo e pela tramitação administrativa que certifique, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) a data em que o relatório final foi recebido pela Secretaria Municipal de Gestão Pública;

b) a data em que o relatório foi encaminhado e efetivamente recebido pelo Gabinete do Prefeito;

c) a razão administrativa para eventual ausência de pronunciamento no prazo previsto no art. 266 da Lei Municipal nº 784/1996;

XI – **ESTABELECER** que, caso seja constatado que algum integrante da comissão não preenchia o requisito de estabilidade previsto no art. 260 da Lei Municipal nº 784/1996:

a) o relatório não será homologado como conclusão regularmente produzida por comissão legalmente constituída;

b) as declarações, documentos e demais elementos reunidos permanecerão nos autos apenas como informações destinadas ao juízo de admissibilidade;
c) a irregularidade da composição não impedirá a autoridade competente de instaurar novo procedimento com fundamento no memorando originário e nos documentos independentes da atuação da comissão;
XII – **DETERMINAR** que, certificada a manutenção do vínculo funcional ou reconhecida, mediante manifestação jurídica específica, a subsistência da competência disciplinar, seja elaborada e submetida ao Chefe do Poder Executivo minuta de portaria de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, limitado ao episódio da retirada e do transporte da insulina termolábil no final do mês de fevereiro de 2026;
XIII – **ESTABELECER** que o futuro Processo Administrativo Disciplinar deverá apurar, sem prejulgamento:
a) a data exata da retirada e do transporte;
b) a quantidade exata de unidades envolvidas;
c) as atribuições funcionais e operacionais de cada agente;
d) os procedimentos de acondicionamento, transporte, descarga, conferência e recebimento;
e) a existência e o conteúdo de ordens, protocolos, procedimentos operacionais e treinamentos aplicáveis;
f) o período e as condições em que os medicamentos permaneceram no veículo;
g) a existência de causas concorrentes ou falhas de controle interno;
h) a eventual inutilização dos medicamentos;
i) a eventual ocorrência de dano patrimonial e sua quantificação;
j) o possível enquadramento nos arts. 225, incisos I e VI, e/ou 226, inciso XV, da Lei Municipal nº 784/1996, sem prejuízo de enquadramento diverso decorrente da instrução;
XIV – **DETERMINAR** que, no Processo Administrativo Disciplinar, o servidor seja ouvido na condição processual adequada, e não como testemunha compromissada, assegurando-se:
a) informação clara e individualizada sobre os fatos;
b) acesso integral aos autos;
c) direito de não produzir prova contra si;
d) acompanhamento por procurador, se assim desejar;
e) requerimento e produção de provas pertinentes;
f) contraditório e defesa escrita;
XV – **DETERMINAR** que eventual responsabilização patrimonial somente seja examinada após a juntada de prova técnica idônea e conclusiva sobre a condição dos medicamentos, documento de destinação, baixa ou descarte, comprovação do prejuízo efetivamente suportado pelo Município, quantificação do valor, demonstração do nexo causal e oportunidade de contraditório ao possível responsável;
XVI – **DETERMINAR** que os demais fatos funcionais mencionados nas atas e oitivas não integrem o objeto do futuro Processo Administrativo Disciplinar, salvo mediante decisão específica de instauração ou aditamento, precedida de individualização das condutas e garantia de defesa;
XVII – **DETERMINAR** que as informações relacionadas a possíveis fragilidades nos procedimentos de transporte, conferência, recebimento, registro de temperatura e controle de medicamentos sejam encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde em expediente administrativo próprio, sem integração ao juízo de responsabilidade disciplinarar;
XVIII – **DETERMINAR** que, caso seja certificada a extinção do vínculo funcional e não seja reconhecida a subsistência da competência disciplinar, os autos retornem ao Gabinete do Prefeito para decisão específica e fundamentada quanto aos efeitos do desligamento, vedados o arquivamento automático e a declaração genérica de perda do objeto;
XIX – **DETERMINAR** que os autos tenham acesso controlado e que eventual versão destinada à publicidade contenha a ocultação de números de documentos, endereços, assinaturas, nomes de pacientes e demais dados pessoais ou sensíveis;
XX – **DETERMINAR** a ciência do interessado, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde e do órgão jurídico municipal;
XXI – **DETERMINAR** a publicação de extrato desta decisão, com resguardo dos dados pessoais e sensíveis constantes dos autos.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Pitanga/PR, 04 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:5ED773F4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - DECISÃOO ADMINISTRATIVA
Processo de Sindicância nº: 05/2026 (Protocolo nº 1663/2026)
Portaria nº: 407, de 18 de maio de 2026
Memorando nº: 8.289/2026
Interessada: Administração Pública Municipal
Servidora Sindicada: M. L. F. S. R.

Vistos e examinados os autos de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 407, de 18 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de maio de 2026, destinada à apuração dos fatos narrados no Memorando nº 8.289/2026.
Cuida-se de Sindicância Administrativa instaurada com o escopo de apurar eventuais responsabilidades civis e disciplinares decorrentes de sinistro de trânsito envolvendo o veículo oficial Fiat Strada, placa SDW5E03, integrante da frota municipal, e um automóvel particular (Ford Pampa), ocorrido em cruzamento no Bairro Planalto, nesta cidade de Pitanga/PR.

Instaurada a regular instrução procedimental, a Comissão de Sindicância procedeu à oitiva dos envolvidos e testemunhas, à juntada de documentos, orçamentos, laudos e boletim de ocorrência, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Ao término dos trabalhos instrutórios, a Comissão apresentou Relatório Conclusivo opinando fundamentadamente pelo encerramento do feito com o afastamento de penalidade disciplinar e de imputação de débito à servidora, destacando:

- A concorrência de causas e a manobra inadequada do condutor particular, que declarou ter acelerado em vez de desacelerar ao avistar a aproximação da viatura oficial;
- A incidência de fatores ambientais e infraestruturais determinantes (ofuscamento pela luz solar matutina e ausência de sinalização viária adequada no cruzamento);
- O contexto operacional de atuação da servidora, em cumprimento do dever funcional de urgência mediante autorização e ordem superior para suprir a carência de motoristas na repartição;
- A inexistência de dolo, má-fé ou erro grosseiro (art. 28 da LINDB - Decreto-Lei nº 4.657/1942).

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Da competência da autoridade julgadora e dos limites da sindicância
A apuração dos fatos encontra fundamento no art. 257 da Lei Municipal nº 784/1996, que estabelece o dever da autoridade administrativa de promover a apuração imediata de irregularidades de que tenha conhecimento no serviço público municipal.
A sindicância constitui instrumento de apuração destinado à elucidação dos fatos, identificação de eventual irregularidade e verificação da existência de elementos que justifiquem a adoção de providências disciplinares ou administrativas posteriores.
Nos termos do art. 264 do Estatuto Municipal, concluída a sindicância, cabe à Comissão encaminhar relatório ao Chefe do Poder Executivo, indicando se o fato é regular ou irregular e, em caso de irregularidade, os dispositivos legais eventualmente violados e a existência de presunção de autoria.
O parágrafo único do referido artigo delimita a atuação da Comissão, estabelecendo que seu relatório não deverá propor medidas, ressalvada a abertura de processo administrativo, devendo limitar-se à resposta dos quesitos legais.
Assim, compete à autoridade administrativa apreciar o conjunto probatório, verificar a regularidade da apuração e decidir

fundamentadamente sobre as providências cabíveis, não estando vinculada de maneira automática à conclusão da Comissão.

No presente caso, a análise da documentação e das circunstâncias relatadas no procedimento permite examinar separadamente a eventual responsabilidade disciplinar da servidora, a responsabilidade civil por eventual prejuízo ao erário e as providências administrativas necessárias à recuperação do patrimônio público.

2.2. Da responsabilidade funcional e disciplinar da servidora

A responsabilidade funcional deve ser examinada à luz dos arts. 225, 235 e 238 da Lei Municipal nº 784/1996.

O art. 225 estabelece os deveres funcionais dos servidores municipais, entre os quais se destacam:

- inciso I: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- inciso III: observar as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- inciso VI: zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público.

Por sua vez, o art. 235 dispõe que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, enquanto o art. 238 estabelece que a responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo.

Da conjugação desses dispositivos decorre que a responsabilização disciplinar exige a identificação de conduta funcional irregular, com indicação do dever ou da proibição eventualmente violados e demonstração de elementos que permitam atribuir o fato ao servidor.

Não é juridicamente adequado presumir infração funcional exclusivamente em razão da ocorrência de acidente envolvendo veículo oficial, tampouco imputar responsabilidade à servidora pelo simples fato de estar na condução do automóvel no momento do sinistro.

É necessário examinar a dinâmica do evento, as condições de circulação, a conduta dos envolvidos e os deveres funcionais efetivamente exigíveis na situação concreta.

No caso em análise, os elementos descritos no relatório conclusivo indicam a presença de circunstâncias que devem ser consideradas conjuntamente, especialmente a conduta atribuída ao condutor particular, as condições de visibilidade decorrentes do ofuscamento solar e a ausência de sinalização adequada no cruzamento.

Também deve ser considerado que a servidora se encontrava em atividade de interesse público, mediante autorização e determinação superior, em contexto de insuficiência de motoristas oficiais.

Essa circunstância constitui elemento relevante para a compreensão do contexto funcional, mas não representa, isoladamente, causa de exclusão de responsabilidade. A determinação superior não afasta o dever individual de condução prudente, atenta e compatível com as regras de trânsito.

De igual modo, a ausência de sinalização no local não dispensa os condutores da observância das regras gerais de circulação e preferência previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

O art. 28 do CTB estabelece que o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito. Já o art. 29, inciso III, estabelece regras de preferência nos cruzamentos não sinalizados, as quais devem ser consideradas conforme a configuração concreta da via e a posição dos veículos.

Entretanto, conforme apontado no relatório e na decisão submetida à apreciação, os elementos disponíveis não permitem estabelecer com segurança a geometria exata do cruzamento, a posição relativa dos veículos no momento da colisão e qual condutor se encontrava à direita do outro, circunstâncias relevantes para a aplicação da regra de preferência prevista no art. 29, inciso III, alínea “c”, do CTB.

A ausência dessas informações impede que se atribua, sem suporte probatório suficiente, infração específica à servidora com base exclusivamente na regra de preferência.

Não se está afirmando que a falta de sinalização elimina os deveres de cautela dos condutores, mas que as circunstâncias do local, a visibilidade e a dinâmica do acidente precisam ser avaliadas em conjunto, não sendo possível presumir a responsabilidade funcional da servidora.

A aplicação de penalidade disciplinar exige a demonstração de conduta funcional irregular e a correspondente subsunção aos deveres ou proibições previstos no Estatuto Municipal, com observância do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da motivação.

Considerando o conjunto de circunstâncias apuradas e a ausência de demonstração suficientemente individualizada de que a servidora tenha agido com negligência, imprudência ou imperícia, não se identifica fundamento probatório bastante para a imposição de penalidade disciplinar ou para a instauração de processo administrativo punitivo com base exclusivamente nos fatos apurados.

2.3. Da responsabilidade civil e do eventual ressarcimento ao erário

A responsabilidade civil da servidora deve ser examinada especificamente à luz do art. 236 da Lei Municipal nº 784/1996, que dispõe:

“A responsabilidade civil, decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo à Fazenda Municipal ou de terceiros.”

O dispositivo estabelece como pressuposto da responsabilidade civil a existência de conduta dolosa ou culposa que tenha ocasionado prejuízo à Fazenda Municipal ou a terceiros.

Portanto, diferentemente do que poderia decorrer de uma interpretação ampliativa do art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, o Estatuto Municipal não restringe a responsabilização civil do servidor às hipóteses de dolo ou culpa grave.

O art. 28 da LINDB prevê a responsabilidade pessoal do agente público por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Trata-se de disciplina específica, que não substitui nem afasta a regra expressa do art. 236 do Estatuto Municipal para a responsabilidade civil decorrente do exercício irregular das atribuições funcionais.

Assim, a inexistência de dolo, má-fé ou erro grosseiro pode ser considerada na análise do caso, mas não constitui, isoladamente, fundamento suficiente para afastar a responsabilidade civil, caso esteja comprovada culpa em qualquer de suas modalidades.

Para que haja obrigação de ressarcimento, entretanto, não basta a demonstração de que ocorreu dano ao patrimônio público. É necessário identificar a conduta dolosa ou culposa atribuível à servidora, o prejuízo efetivamente suportado e o nexo causal entre a conduta e o resultado danoso.

A responsabilidade não pode ser presumida em razão da posição funcional da servidora ou da simples circunstância de estar conduzindo o veículo oficial.

No caso concreto, a instrução aponta a existência de múltiplas circunstâncias potencialmente relacionadas ao acidente, entre elas a conduta atribuída ao condutor particular, as condições de visibilidade decorrentes da incidência da luz solar e a ausência de sinalização adequada no cruzamento.

A eventual contribuição de terceiros ou de condições externas não exclui automaticamente a responsabilidade da servidora. As concausas devem ser examinadas em conjunto, verificando-se se houve conduta culposa individualizada e se essa conduta contribuiu juridicamente para o resultado.

Ocorre que, diante dos elementos descritos no procedimento, não se mostra suficientemente demonstrado que a servidora tenha violado concretamente o dever de cuidado exigível na situação, nem que sua conduta tenha sido causa juridicamente imputável do prejuízo ao patrimônio municipal.

A ausência de elementos conclusivos sobre a posição dos veículos e a aplicação da regra de preferência, somada às demais circunstâncias registradas na instrução, impede a atribuição segura de responsabilidade patrimonial à servidora.

Dessa forma, não se está reconhecendo que a responsabilidade civil dependeria exclusivamente de culpa grave, tampouco afirmando que a existência de concausas excluiria, por si só, qualquer responsabilidade. O fundamento para afastar o ressarcimento, neste caso, é a insuficiência de prova dos pressupostos legais exigidos pelo art. 236 do Estatuto Municipal.

Também merece consideração o disposto no § 1º do art. 236, que disciplina a forma de liquidação da indenização devida à Fazenda Municipal. Tal regra pressupõe, contudo, a prévia caracterização da obrigação de reparar, não autorizando descontos remuneratórios ou imputação de débito sem demonstração dos requisitos da responsabilidade civil.

Quanto à hipótese de danos causados a terceiros, o § 3º do art. 236 estabelece disciplina específica, segundo a qual a responsabilização do

servidor perante a Fazenda Municipal deverá ocorrer mediante ação regressiva, proposta depois do trânsito em julgado da decisão que houver condenado o Município a indenizar o terceiro prejudicado.

Portanto, eventual responsabilidade regressiva da servidora perante a Fazenda Municipal não pode ser antecipada ou presumida neste procedimento, devendo observar os pressupostos legais e o procedimento próprio.

2.4. Da incidência do art. 28 da LINDB e da análise das circunstâncias concretas

O art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB) dispõe que o agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

A norma deve ser considerada dentro de seu campo próprio de incidência, especialmente quanto à responsabilização pessoal por decisões ou opiniões técnicas, não podendo ser utilizada para substituir o regime específico de responsabilidade civil estabelecido no Estatuto Municipal.

No presente caso, a referência ao art. 28 da LINDB serve como elemento complementar de análise do contexto decisório e das circunstâncias em que ocorreu a atuação administrativa, mas não como fundamento exclusivo para afastar a responsabilidade prevista no art. 236 da Lei Municipal nº 784/1996.

A conclusão administrativa decorre, sobretudo, da ausência de comprovação suficiente de conduta dolosa ou culposa individualizada da servidora, nos termos exigidos pela legislação municipal.

2.5. Da ausência de seguro facultativo e da responsabilidade administrativa pela gestão da frota

A ausência de apólice de seguro facultativo para o veículo oficial constitui circunstância relacionada à gestão administrativa e ao gerenciamento de riscos da frota municipal.

Todavia, a inexistência de seguro não afasta, por si só, eventual responsabilidade civil ou disciplinar do servidor, assim como não representa fundamento autônomo para imputar ao Município a responsabilidade exclusiva pelo acidente.

A Administração deve avaliar a conveniência e a viabilidade de adoção de mecanismos de proteção patrimonial, inclusive cobertura securitária, considerando a quantidade de veículos, sua utilização, os riscos operacionais e a disponibilidade orçamentária.

Independentemente da existência de seguro, permanece o dever administrativo de zelar pela conservação dos bens públicos e de adotar providências para a recuperação do veículo danificado, observadas as normas legais aplicáveis.

2.6. Da necessidade de procedimento próprio para eventual reparação do veículo

O afastamento da responsabilidade funcional e patrimonial da servidora não elimina a necessidade de a Administração avaliar a recuperação do veículo oficial, uma vez que o patrimônio público deve ser preservado e mantido em condições adequadas de utilização.

A eventual contratação de serviços de reparo deverá ser precedida de procedimento administrativo próprio, com justificativa da necessidade, avaliação técnica dos danos, pesquisa de preços, demonstração de disponibilidade orçamentária e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução da contratação direta, quando cabível.

A presente decisão não autoriza, por si só, a contratação, o empenho, a liquidação ou o pagamento de despesas. Tais atos dependerão de análise e aprovação pelos setores competentes, dentro do procedimento próprio e com observância das normas de direito financeiro, orçamento público e contratação administrativa.

Da mesma forma, eventual pretensão de ressarcimento em face do terceiro envolvido deverá ser previamente examinada pela Procuradoria-Geral do Município, mediante análise dos elementos de prova, da responsabilidade civil e da viabilidade das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

III – DECISÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando os elementos constantes dos autos, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância e os arts. 225, 235, 236, 238, 239, 257 e 264 da Lei Municipal nº 784/1996, bem como os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, **DECIDO**:

1. ACOLHER o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, naquilo em que suas conclusões encontram respaldo nos elementos probatórios constantes dos autos e na legislação municipal aplicável, adotando seus fundamentos como parte integrante desta decisão, com as complementações jurídicas ora apresentadas.

2. AFASTAR, em relação à servidora M. L. F. S. R., a imputação de responsabilidade disciplinar pelos fatos apurados, diante da ausência de demonstração suficientemente individualizada de conduta funcional irregular ou de violação concreta de dever estatutário que justifique a aplicação de penalidade ou a instauração de processo administrativo disciplinar.

3. AFASTAR, neste procedimento, a imputação de responsabilidade patrimonial à servidora e a exigência de ressarcimento ao erário, uma vez que não restaram suficientemente demonstrados os pressupostos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 784/1996, especialmente a existência de conduta dolosa ou culposa individualizada e o nexo causal juridicamente imputável ao prejuízo suportado pelo Município.

4. DETERMINAR o encerramento e o arquivamento da sindicância quanto à apuração da responsabilidade funcional e patrimonial da servidora, ressalvada a possibilidade de reavaliação diante do surgimento de elementos novos juridicamente relevantes, observadas as garantias legais e os procedimentos aplicáveis.

5. DETERMINAR o encaminhamento de cópia desta decisão e dos documentos pertinentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, ou à unidade administrativa responsável pela gestão do veículo, para que avalie a necessidade e a viabilidade de instauração de procedimento administrativo próprio destinado à recuperação do veículo oficial Fiat Strada, placa SDW5E03, mediante instrução técnica, orçamentária e jurídica adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6. DETERMINAR o encaminhamento de cópia desta decisão e do relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Planejamento e ao Departamento de Trânsito, para avaliação e adoção das providências preventivas pertinentes, especialmente:

a) realização de vistoria técnica no cruzamento do Bairro Planalto onde ocorreu o acidente, com avaliação da necessidade de implantação ou adequação da sinalização vertical e horizontal, bem como de outros pontos críticos do perímetro urbano;

b) aprimoramento das rotinas de controle e utilização da frota municipal, inclusive quanto à identificação dos condutores autorizados, à disponibilidade de motoristas oficiais e à formalização das autorizações de condução;

c) avaliação da conveniência administrativa e da viabilidade orçamentária de implementação gradativa de cobertura securitária para os veículos integrantes da frota municipal;

d) adoção de medidas de orientação e prevenção destinadas a reforçar a segurança na utilização dos veículos oficiais.

8. DETERMINAR que, cumpridas as providências administrativas acima, sejam realizadas as anotações pertinentes e promovido o arquivamento definitivo dos autos, observadas as regras de guarda e conservação documental.

A publicidade desta decisão ocorrerá mediante publicação de extrato no Diário Oficial, preservando-se os dados pessoais e as informações protegidas da servidora, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

A publicidade do ato no Diário Oficial ocorrerá por extrato, preservando-se a intimidade e os dados pessoais da servidora, conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Pitanga/PR, 16 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:6C20CF60

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 872, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Diretor Técnico dos serviços médicos da Atenção Primária à Saúde do Município de Pitanga.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 62, inciso

XIV, e 115, inciso II, alíneas “a” e “h”, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso III, e no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, quanto à direção municipal do Sistema Único de Saúde e à organização e à gestão dos serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que reserva ao médico a coordenação e a supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, às atividades privativas da profissão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, quanto à exigência de diretor técnico médico habilitado nos estabelecimentos de assistência médica;
CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.147, de 17 de junho de 2016, que disciplina as atribuições, os deveres e os direitos dos diretores técnicos dos serviços médicos;
CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013, que estabelece critérios mínimos para o funcionamento dos serviços médicos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a assistência médica na Atenção Primária à Saúde, formalizar a responsabilidade técnica perante as autoridades competentes e assegurar a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o médico Marcos Lawryniuk, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR) sob o nº 12.830, para exercer a função de Diretor Técnico dos serviços médicos da Atenção Primária à Saúde do Município de Pitanga nas seguintes unidades, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde:
I – [nome oficial da unidade e código CNES];
II – [nome oficial da unidade e código CNES].
Parágrafo único. Nos estabelecimentos de assistência médica não especializados, aplica-se o requisito de graduação em Medicina previsto no art. 9º, § 3º, do Anexo da Resolução CFM nº 2.147/2016, observada a regular habilitação profissional perante o CRM-PR.
Art. 2º O Diretor Técnico responde, no âmbito de suas atribuições, pelos aspectos formais do funcionamento dos serviços médicos das unidades abrangidas por esta Portaria perante o CRM-PR, as autoridades sanitárias, o Ministério Público, o Poder Judiciário e as demais autoridades competentes, nos termos do art. 2º do Anexo da Resolução CFM nº 2.147/2016.
Art. 3º Compete ao Diretor Técnico, observadas as atribuições previstas na legislação e nas normas do Conselho Federal de Medicina:
I – zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis aos serviços médicos;
II – assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, observada a responsabilidade ética inerente às suas atribuições quanto às deficiências materiais, instrumentais e técnicas dos serviços;
III – assegurar o funcionamento autônomo das Comissões de Ética Médica, quando constituídas, na forma das normas aplicáveis;
IV – verificar a habilitação dos médicos perante o Conselho Regional de Medicina e, quando exigida, a qualificação como especialista, solicitando os documentos comprobatórios para arquivamento no setor competente, observadas, quanto aos demais profissionais de saúde, as normas de habilitação das respectivas profissões;
V – organizar as escalas de atendimento médico e de plantão, quando houver, de acordo com o horário de funcionamento de cada unidade, zelando pela cobertura do serviço;
VI – adotar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, as providências cabíveis diante de ausências que comprometam a cobertura médica;
VII – solicitar aos setores responsáveis providências para corrigir irregularidades no pagamento de salários ou honorários relacionados aos serviços médicos e registrar por escrito os encaminhamentos realizados;
VIII – zelar pelas condições de manutenção predial necessárias ao exercício da atividade médica e comunicar ao setor competente as deficiências constatadas;
IX – acompanhar a disponibilidade dos produtos e insumos necessários à assistência médica, conforme a padronização municipal, e solicitar ao setor competente as providências necessárias ao abastecimento;
X – observar a Resolução CFM nº 2.056/2013 na organização dos serviços médicos e atuar em articulação com os demais setores assistenciais, respeitadas as atribuições de cada profissão;
XI – zelar pelo funcionamento das demais comissões oficiais exigíveis nas unidades abrangidas, no âmbito de suas atribuições;
XII – zelar pela observância das normas de publicidade e propaganda médicas previstas na Resolução CFM nº 2.336/2023;
XIII – zelar pelo cumprimento do regimento interno da instituição pelos médicos que nela atuem, independentemente do vínculo;
XIV – verificar a regularidade, perante o CRM-PR, das pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos cuja atividade esteja sujeita à inscrição no Conselho;
XV – zelar pela observância das normas aplicáveis aos convênios de ensino que envolvam os serviços médicos sob sua direção e acompanhar seu cumprimento no âmbito de suas atribuições.
Art. 4º O Diretor Técnico poderá suspender, total ou parcialmente, as atividades médico-assistenciais sob sua direção quando faltarem as condições mínimas para seu funcionamento, observado o procedimento previsto nos arts. 17 e 18 da Resolução CFM nº 2.056/2013 e no art. 3º do Anexo da Resolução CFM nº 2.147/2016.
Art. 5º Em caso de impedimento do Diretor Técnico, a autoridade competente designará imediatamente médico substituto para atuar enquanto perdurar o impedimento.
Art. 6º O exercício da direção técnica é presencial e observará os limites previstos nos arts. 8º e 11 do Anexo da Resolução CFM nº 2.147/2016, inclusive a regra específica aplicável às unidades previstas na Resolução CFM nº 2.127/2015.
Art. 7º Em caso de afastamento ou substituição em caráter definitivo, o Diretor Técnico que deixar a função comunicará imediatamente o fato ao CRM-PR, por escrito e mediante protocolo.
§ 1º A substituição será imediata, e o médico que assumir a função comunicará a designação ao CRM-PR, por escrito e mediante protocolo.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará, em conjunto com o profissional designado, a atualização dos cadastros das unidades abrangidas perante o CRM-PR.
Art. 8º O exercício da direção técnica será compatibilizado com as atribuições, o vínculo e a jornada do médico designado, assegurada a continuidade da assistência.
Parágrafo único. A designação, por si só, não gera direito a gratificação ou a outra vantagem remuneratória, ressalvada previsão legal específica.
Art. 9º A autoridade competente poderá encerrar a designação a qualquer tempo, por conveniência da Administração, observadas as providências previstas no art. 7º.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 17 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:34C8E0A2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026 – SEMECE

Dispõe sobre as diretrizes, normas e procedimentos para a organização e realização do Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, Gestão Escolar e Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pitanga.

O **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Pitanga - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 06/2009 e pelo Decreto nº 169/2026, e:
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que assegura a valorização dos profissionais da educação escolar e a gestão democrática do ensino público;
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), especialmente no que tange à alfabetização na idade certa e à formação continuada dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556/2023) e às políticas estaduais e municipais de recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir um espaço permanente de socialização, compartilhamento, valorização e reconhecimento institucional das experiências exitosas desenvolvidas no cotidiano das unidades escolares;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica regulamentada, por meio desta Instrução Normativa, a realização anual do **Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, Gestão Escolar e Alfabetização,** promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Pitanga/PR.
Art. 2º O Seminário constitui-se como um espaço formativo, colaborativo e de reconhecimento público destinado a socializar, debater e disseminar práticas inovadoras e eficazes construídas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º São objetivos específicos do Seminário:
I. Identificar, valorizar e dar visibilidade às experiências pedagógicas e de gestão escolar com impacto comprovado na aprendizagem dos estudantes;
II. Promover o intercâmbio de conhecimentos e o fortalecimento da cultura colaborativa entre docentes, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
III. Fomentar a reflexão crítica sobre o fazer pedagógico, estimulando a inovação metodológica, a equidade educacional e a recomposição das aprendizagens;
IV. Consolidar um acervo municipal de boas práticas replicáveis que subsidiem as políticas públicas de formação continuada da Rede.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO E DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 4º Poderão submeter experiências e participar do Seminário todos os profissionais da educação em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, abrangendo:
I. Professores regentes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Anos Iniciais);
II. Diretores escolares e coordenadores pedagógicos.

Art. 5º Os relatos de experiência deverão estar vinculados a um dos seguintes **Eixos Temáticos**:
I. Eixo 1 – Práticas de Alfabetização e Letramento: Iniciativas voltadas à aquisição da leitura e da escrita na idade certa, oralidade, consciência fonológica e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais;
II. Eixo 2 – Gestão Escolar Democrática e Pedagógica: Ações de liderança escolar, acompanhamento de indicadores de aprendizagem, busca ativa, fortalecimento do vínculo família-escola e gestão participativa.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO
Art. 6º A coordenação geral do evento ficará a cargo da [Equipe Pedagógica / Diretoria de Ensino / Comissão Organizadora], designada por Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º As inscrições das experiências serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, dentro do prazo estabelecido em Edital ou Cronograma Oficial publicado pela Secretaria.
Art. 8º Para fins de validação, a boa prática inscrita deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
I. Ter sido desenvolvida e aplicada na Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026;
II. Apresentar objetivos claros, fundamentação metodológica, etapas de desenvolvimento e evidências dos resultados alcançados na aprendizagem ou na gestão;
III. Ser submetida em formato de Relato de Experiência, conforme modelo padrão disponibilizado no Anexo I desta Instrução Normativa, acompanhado de registros comprobatórios (fotos, portfólios, produções dos alunos ou indicadores).

Art. 9º A análise e seleção dos trabalhos para apresentação oral ou exposição em pôster serão realizadas por uma Comissão Avaliadora composta por técnicos pedagógicos da Secretaria e convidados externos, observando os critérios de:
I. Alinhamento aos eixos temáticos e ao currículo municipal;
II. Relevância pedagógica, criatividade e caráter inovador;
III. Impacto efetivo na aprendizagem dos estudantes ou na melhoria dos processos escolares;
IV. Clareza, coerência textual e potencial de replicabilidade em outras unidades da Rede.

CAPÍTULO IV
DA SOCIALIZAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO
Art. 10 O Seminário será estruturado em mesas de socialização, sessões de comunicação oral, exposição de painéis e palestras formativas, garantindo o diálogo entre os apresentadores e os participantes.
Art. 11 Todos os participantes inscritos que comprovarem frequência mínima de 75% ou 100%]receberão certificado de participação válido para fins de formação continuada e progressão funcional, conforme legislação municipal vigente.
Art. 12 Os autores das experiências selecionadas e apresentadas no Seminário receberão:
I. Certificado específico de **Autoria e Socialização de Boa Prática;**
II. Menção honrosa e placa ou troféu de reconhecimento institucional entregue durante a cerimônia de encerramento;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 Ao submeter o trabalho, os autores autorizam a Secretaria Municipal de Educação a divulgar, publicar e reproduzir os relatos e imagens vinculadas à prática, exclusivamente para fins educacionais e institucionais, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) quanto ao uso de imagem de estudantes.
Art. 15 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.
Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga - PR,18 de novembro de 2026.

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D2E41DEF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - TERMO ADITIVO Nº 03 TERMO DE COLABORAÇÃO 63/2025 - PMP
Termo aditivo nº 03, ao Termo de Colaboração nº 63/2025 – PMP, de prazo de vigência Município de Pitanga, Paraná e a Associação dos pais e amigos dos excepcionais (APAE)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Fica alterado a data de Vigência e execução do referido convênio de 31 de dezembro de 2026 para 31 de dezembro de 2027 para fim de aditivo de prazo da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Mantêm-se inalterada as demais cláusulas do convênio ora suprido pelo referido aditivo.

Sem Mais para o momento subscrevemos.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de Novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2139AA60

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - TERMO ADITIVO Nº 04 TERMO DE COLABORAÇÃO 64/2025 - PMP

Termo aditivo nº 04, ao Termo de Colaboração nº 64/2025 – PMP, de prazo de vigência Município de Pitanga, Paraná e a Associação dos pais e amigos dos excepcionais (APAE)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Fica alterado a data de Vigência e execução do referido convênio de 31 de dezembro de 2026 para 31 de dezembro de 2027 para fim de aditivo de prazo da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Mantêm-se inalterada as demais cláusulas do convênio ora suprido pelo referido aditivo.

Sem Mais para o momento subscrevemos.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de Novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E16FF455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 249/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23/11/2026, e retorno previsto para o dia 24/11/2026, para sua participação no evento de Certificação do Município de Pitangueiras no Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.068/2026, de 18/11/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1° e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FDCB0C33

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 250/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Marcia Pinaffi**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício da função de Coordenadora do Centro de Convivência, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23/11/2026, e retorno previsto para o dia 24/11/2026, para sua participação no evento de Certificação do Município de Pitangueiras no Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.069/2026, de 18/11/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1° e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D7C728FC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e Lei Municipal nº 690/2021, eventual aquisição de material de limpeza e higiene.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 63.588,33 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/12/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/12/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2026.

Alan Cristian da Silva Mattos
Pregoeiro

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:1D7B477F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de empresa para eventual aquisição de necessaires e frasqueiras para uso da Secretaria de Assistência Social.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 3.882,95 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/12/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/12/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2026.

Alan Cristian da Silva Mattos
Pregoeiro

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:31679276

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 43/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MULTI GRAFICA EDITORA LTDA
CNPJ: 34.382.012/0001-40
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de impressos gráficos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 43/2026.
VALOR: R$ 20.358,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Manutenção das Atividades do FMS DESP Nº 229 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ... Manutenção das Atividades do FMS DESP Nº 231 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal DESP Nº 31 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal DESP Nº 35 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Claudete Maria Friedrich Peroza
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:82093C78

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 43/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 18.486.182/0001-18
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de impressos gráficos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 43/2026.
VALOR: R$ 10.994,00 (dez mil novecentos e noventa e quatro).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Manutenção das Atividades do FMS DESP Nº 229 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ... Manutenção das Atividades do FMS DESP Nº 231 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal DESP Nº 31 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal DESP Nº 35 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maicon Henrique Albano
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:9083C579

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 43/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PRINT MIX SOLUCOES EM IMPRESSOS LTDA
CNPJ: 13.615.650/0001-93
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de impressos gráficos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 43/2026.
VALOR: R$ 1.966,00 (hum mil novecentos e sessenta e seis reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Manutenção das Atividades do FMS DESP Nº 229 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ... Manutenção das Atividades do FMS DESP Nº 231 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal DESP Nº 31 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal DESP Nº 35 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Andre Luiz Talasesco Soares
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D1D63486

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125, inciso I, alínea "b", c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Nº 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 37/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, aditivar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 05/2026, pelo período de 60 dias, passando ao término da vigência de execução em 17/01/2027.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafael Francisco da Costa
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6A99E0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 054/2026
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 054/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 054/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de pedras, macadame e areia, a fim de atender as demandas das secretarias municipais solicitantes, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.023.900,00(Um milhão, vinte e três mil e novecentos reais).
DATA DA ABERTURA: 02 de dezembro de 2026 às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:052CAF49

LICITAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026
Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026
DISPENSA Nº 025/2026

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VALDECIR ANTUNES DE LIMA ESTOFARIA.
OBJETO: aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$9.000,00 (Nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:416D82AB

LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº267/2026
Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº267/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
OBJETO: Aquisição de materiais destinados ao atendimento da pessoa idosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0777FD39

LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº268/2026
Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº268/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: COMERCIAL GETRIX LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais destinados ao atendimento da pessoa idosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 5.782,50 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2E47CE11

LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº269/2026
Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº269/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
OBJETO: Aquisição de materiais destinados ao atendimento da pessoa idosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E895D39F

LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº270/2026
Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº270/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais destinados ao atendimento da pessoa idosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 5.631,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5385798C

LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº271/2026
Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº271/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2026

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GLAZ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e para uso da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, conforme estabelecido na Resolução 1514/2025 da SESA/PR.
VALOR TOTAL: R$3.649,99 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:64056E0A

LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº272/2026
Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº272/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2026

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e para uso da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, conforme estabelecido na Resolução 1514/2025 da SESA/PR.
VALOR TOTAL: R$9.100,00 (nove mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5BA314B5

LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº273/2026
Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº273/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2026

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e para uso da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, conforme estabelecido na Resolução 1514/2025 da SESA/PR.
VALOR TOTAL: R$10.439,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CE8B005D

LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº275/2026
Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº275/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2026

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e para uso da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, conforme estabelecido na Resolução 1514/2025 da SESA/PR.
VALOR TOTAL: R$520,28 (quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F1EABF98

LICITAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FABIO KERKHOFF.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FABIO KERKHOFF,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **FABIO KERKHOFF**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 309/2025, firmado entre as partes em data de 07 de outubro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 06 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO KERKHOFF
FABIO KERKHOFF

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5BD6DDF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 506/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, com mão de obra especializada e com os materiais, peças, componentes, calibrações e demais insumos que estejam comprovadamente abrangidos pela pesquisa de preços e pela estrutura econômica validada no processo, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DE ABERTURA: 07/12/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2026.
Gabriela Maria Vieira Martins
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:C86B514A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 13.803/2026 DE 18/11/2026
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026
Decreto n° 13803/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2890/2026 de 18/11/2026.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$71.995,20 (setenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02		PODER EXECUTIVO		
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO		
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS		
21 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.995,20
			Total Suplementação:	71.995,20

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.001 DIRETORIA GERAL 09.001.18.541.0020.2.034 GERENCIAMENTO AMBIENTAL 789 - 3.3.90.37.00.00 1000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 71.995,20
Total Redução: 71.995,20
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 18/11/2026 - 11:43:09

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50BCDA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 13.804/2026 DE 18/11/2026
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026
Decreto n° 13804/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2891/2026 de 18/11/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
12.001.10.122.0052.2.126		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA		

		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
843 - 3.1.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO		400.000,00
			Total Suplementação:	400.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 12.001.10.302.0055.2.137 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA 24H 611 - 3.3.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO 400.000,00
Total Redução: 400.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 18/11/2026 - 11:44:27

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A18A95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 13.805/2026 DE 18/11/2026
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026
Decreto n° 13805/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2893/2026 de 18/11/2026.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$428.090,27 (quatrocentos e vinte e oito mil e noventa reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
10.003.12.361.0041.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
847 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO		368.090,27
846 - 3.3.90.32.00.00	1040	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		60.000,00
			Total Suplementação:	428.090,27

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita

Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA		428.090,27
	Total da Receita:	428.090,27

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 18/11/2026 - 11:45:57

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD189B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 13.806/2026 DE 18/11/2026
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026
Decreto n° 13806/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2894/2026 de 18/11/2026.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$225.300,07 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.002		FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE		
06.002.08.243.0008.6.010		GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE		
848 - 3.3.30.93.00.00	31988	INDENIZACOES E RESTITUICOES		225.300,07
			Total Suplementação:	225.300,07

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 18/11/2026 - 11:47:09

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BB2A0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 13.807/2026 DE 18/11/2026
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026
Decreto n° 13807/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$24.865,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	
159 - 3.3.90.32.00.00	33998	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.520,00
160 - 3.3.90.33.00.00	331744	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.540,00
06.003.08.246.0009.2.017		APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDPBF	
168 - 3.3.90.30.00.00	33741	MATERIAL DE CONSUMO	5.805,00
		Total Suplementação:	24.865,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 18/11/2026 - 14:39:29

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E630A75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 13.808/2026 DE 18/11/2026
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026
Decreto n° 13808/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2895/2026 de 18/11/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.002		FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE		
06.002.08.243.0008.6.010		GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE		
848 - 3.3.30.93.00.00	1988	INDENIZACOES E RESTITUICOES		25.700,00
			Total Suplementação:	25.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.03.58 REND INCENTIVO CRECHES - RESOLUCAO N. 212/2024 - SEC.		25.700,00
	Total da Receita:	25.700,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 18/11/2026 - 15:33:30

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:09B44BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 13.809/2026 DE 18/11/2026
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026
Decreto n° 13809/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05		PROCURADORIA GERAL		
05.001		DIRETORIA GERAL		
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS		
80 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS		30.000,00
			Total Suplementação:	30.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

05 PROCURADORIA GERAL 05.001 DIRETORIA GERAL 05.001.02.062.0005.2.011 GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS 89 - 3.3.90.91.00.00 1000 SENTENCAS JUDICIAIS 30.000,00 Total Redução: 30.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 18/11/2026 - 16:22:31

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F74A43EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 2.889, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "*Estabelece regras para a utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no Município de Pontal do Paraná, proíbe os que produzam estampido ou efeito sonoro explosivo de elevada intensidade, revoga a Lei Municipal nº 1.950, de 8 de julho de 2019, e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece regras para a utilização de fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos no Município de Pontal do Paraná, com o objetivo de proteger a saúde pública, o bem-estar animal, o meio ambiente e a tranquilidade pública, sem impedir a realização de eventos culturais, turísticos, esportivos e comemorativos compatíveis com estas disposições.

Art. 2º Ficam proibidos, em todo o território do Município, o manuseio destinado à utilização, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido, tiro ou explosão sonora de elevada intensidade, ainda que associados a efeitos visuais ou luminosos.
§ 1º A proibição aplica-se a áreas públicas e privadas, recintos abertos e fechados, inclusive a eventos promovidos, patrocinados, apoiados ou autorizados pelo Poder Público Municipal.
§ 2º Estão abrangidos pela proibição, entre outros artefatos de efeito equivalente:
I – rojões de estampido;
II – foguetes de tiro;
III – bombas de estampido; e
IV – artefatos cuja abertura ou detonação produza estampido ou explosão sonora de elevada intensidade, ainda que acompanhados de efeitos luminosos.
§ 3º Para os fins desta Lei, a identificação dos efeitos sonoros proibidos observará as características, a classificação e as especificações técnicas dos produtos e, quando necessário, avaliação do órgão técnico competente, nos termos da regulamentação e das normas federais e estaduais aplicáveis.
§ 4° Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se proibidos os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que tenham como características ou finalidade a produção de estampido, explosão sonora ou efeito acústico de elevada intensidade, ainda que associados a efeitos luminosos ou visuais.
§ 5° A identificação dos artefatos proibidos poderá considerar, entre outros elementos:
I - as informações constantes na embalagem, rótulo ou identificação do produto;
Il - as especificações técnicas e instruções fornecidas pelo fabricante ou importador;
III - a classificação técnica do artefato, conforme regulamentação aplicável;
IV- a constatação de emissão de estampido ou efeito sonoro explosivo durante sua utilização;
V- a medição técnica da intensidade sonora, quando necessária à caracterização da ocorrência, observados os parâmetros e procedimentos técnicos aplicáveis.
§ 6° A fiscalização deverá registrar, sempre que possível, os elementos que fundamentem a constatação da infração, inclusive por meio de fotografias, vídeos, identificação do produto, depoimento ou medições técnicas.
§ 7° A regulamentação poderá disciplinar os procedimentos operacionais de fiscalização e os métodos de medição sonora, sem prejuízo dos critérios de proibição expressamente estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º É permitida a utilização de artefatos pirotécnicos destinados predominantemente à produção de efeitos visuais, luminosos ou coloridos, desde que não produzam os efeitos sonoros proibidos no art. 2º.
§ 1º Ruídos incidentais de propulsão ou funcionamento não caracterizam, isoladamente, infração, desde que o artefato não produza estampido, tiro ou explosão sonora de elevada intensidade.
§ 2º A indicação comercial de que o artefato é predominantemente visual, ou a presença de efeitos luminosos, não afasta a proibição quando sua abertura ou detonação produzir os efeitos sonoros descritos no art. 2º.
§ 3º A autoridade competente poderá solicitar documentação técnica que permita identificar as características do produto, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º A realização de espetáculos pirotécnicos e de eventos culturais, turísticos, esportivos, recreativos ou comemorativos deverá observar esta Lei e as demais exigências legais de segurança, licenciamento e autorização, ficando vedada, em qualquer hipótese, a utilização dos artefatos proibidos pelo art. 2º.
Parágrafo único: As autorizações, licenças ou permissões concedidas pelo Poder Público Municipal para a realização de eventos ou festividades não poderão excepcionar a proibição de utilização dos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos descritos no art. 2º desta Lei, ainda que se trate de festividades tradicionais, religiosas, culturais ou comemorativas.

Art. 5º Os estabelecimentos que comercializem fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos no Município deverão:
I – orientar os consumidores, de forma clara, quanto à proibição de utilização dos artefatos descritos no art. 2º dentro dos limites municipais; e
II – manter, em local visível e de fácil leitura no estabelecimento, aviso informativo sobre a proibição prevista nesta Lei.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza a comercialização de produtos em desacordo com a legislação federal ou estadual, nem afasta as obrigações e restrições estabelecidas pelos órgãos competentes.
Art. 6º A fiscalização administrativa do cumprimento desta Lei competirá aos órgãos municipais que detenham atribuições legais relacionadas à fiscalização de posturas, ao meio ambiente, ao licenciamento e às atividades econômicas e à segurança pública, inclusive à Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, no âmbito de suas respectivas atribuições legais e conforme a organização administrativa municipal.
§ 1º A fiscalização poderá ocorrer em cooperação com a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, o Instituto Água e Terra e outros órgãos competentes, respeitadas as atribuições legais de cada instituição.
§ 2º A infração poderá ser apurada por fiscalização direta, denúncia acompanhada de elementos de prova ou outros meios legalmente admitidos.

Art. 7º A infração ao art. 2º e 5º desta Lei, sujeita o responsável às seguintes multas administrativas, expressas em Unidade Fiscal do Município (UFM):
I – 10 (dez) UFM, pela utilização, queima ou soltura de artefato proibido, na hipótese geral;
II – 25 (vinte e cinco) UFM, quando a infração ocorrer no âmbito de evento organizado ou promovido por pessoa jurídica e ficar demonstrada a responsabilidade desta pela infração.
III -5 (cinco) UFM, pelo descumprimento, por estabelecimento comercial, das obrigações previstas no art. 5º desta Lei, relativas à orientação dos consumidores e à manutenção de aviso informativo visível.
§ 1º Na reincidência, assim considerada a prática de nova infração no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contado da decisão administrativa definitiva da penalidade anterior, o valor da multa aplicável será dobrado.
§ 2º Será responsabilizada a pessoa que praticar a conduta proibida e, quando comprovada sua participação, o organizador ou promotor que determinar, autorizar ou concorrer para a infração, vedada a imposição de penalidade sem apuração individualizada da responsabilidade.

§ 3° A aplicação da penalidade prevista no inciso III do caput deste artigo observará o devido processo administrativo disciplinado no art. 8º desta Lei, vedada a criação de novas multas ou penalidades por meio de regulamentação sem amparo legal.
§ 4º A apreensão de artefatos dependerá de fundamento legal e da atuação da autoridade competente, observado o procedimento aplicável.

Art. 8º A aplicação das penalidades dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º Constatada a infração, será lavrado auto contendo, no mínimo, a identificação do autuado, a descrição dos fatos, o enquadramento legal e os elementos de prova disponíveis.
§ 2º O autuado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência válida da autuação.
§ 3º Da decisão motivada que impuser penalidade caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias, à autoridade hierarquicamente superior ou à instância revisora definida na organização municipal.
§ 4º A multa será exigível após a decisão administrativa definitiva, observado o prazo fixado na respectiva notificação.

Art. 9º A receita arrecadada com as multas poderá ser destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, caso juridicamente compatível com a lei que o instituiu, com a legislação orçamentária e com as normas de direito financeiro, priorizando ações de proteção animal, educação ambiental, prevenção da poluição sonora e conservação da fauna.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para disciplinar procedimentos de fiscalização, avisos informativos e critérios técnicos de identificação dos artefatos, sem ampliar as condutas proibidas nem criar infrações ou penalidades não previstas em lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.950, de 8 de julho de 2019.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de novembro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0CDE35EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 2.890, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no exercício de 2026, na importância de R$ 71.995,20 (setenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, crédito suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 71.995,20 (setenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS
21 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 71.995,20
Total dos recursos utilizados na presente Lei R$71.995,20

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.001 DIRETORIA GERAL
09.001.18.541.0020.2.034 GERENCIAMENTO AMBIENTAL
789 - 3.3.90.37.00.00 1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$71.995,20
Total dos recursos utilizados na presente Lei R$71.995,20

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de novembro de 2026.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

JORGE NOVAKOVICH VERGINIA MARA PEDROSO
Chefe de Gabinete Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8FDBBCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 2.891, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).”
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.122.0052.2.126 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
843 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$400.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 400.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação da dotação abaixo especificada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.302.0055.2.137 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24H
611 - 3.3.90.46.00.00 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 400.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 400.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de novembro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

LETÍCIA FERNANDES ANDRES
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C623C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 2.892, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "Altera a Lei n°1067/2010, com as alterações introduzidas pelas Leis n's 1235/2012 e 2301/2022."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A súmula da Lei nº1067/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Autoriza o Poder Executivo a Ampliar a Jornada de Trabalho de Servidores Públicos Municipais.”***

Art. 2º O art.1º da Lei nº1067/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar jornada de trabalho de servidores públicos, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, para o atendimento de necessidades excepcionais da Administração, condicionada a habilitação nos termos da presente lei.***

§ 1º Considera-se necessidade excepcional a justificar a ampliação de que trata o caput deste artigo, a concessão e gozo de licença médica, licença à maternidade, licença especial e licença por motivo de doença de pessoa da família de servidor.

§ 2º A necessidade excepcional de servidores poderá, ainda, ser comprovada por ausência ou insuficiência de tais profissionais, necessitando a disponibilidade de outro profissional para a continuidade de oferta dos serviços públicos.”

Art. 3º O art.2º da Lei nº1067/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º Fica instituído o processo de habilitação para ampliação da jornada de trabalho de servidores, que poderá ser deflagrado pelo Executivo Municipal, através de edital publicado no Diário Oficial do Município.”***

Art. 4º O art.4º da Lei nº1067/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º. São condições para participação no processo de habilitação:***

I – possuir carga horária inferior a 30 (trinta) horas semanais;

II – estar em efetivo exercício do cargo;

(…)”

Art. 5º O art.5º da Lei nº1067/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 5º. O processo de habilitação para ampliação de jornada dos servidores públicos, constará de:***
I – prova de títulos, estes vinculados à área de atuação, excluídos aqueles enquadrados como pré-requisito para a posse no cargo público, devendo os títulos e pesos ser fixados pela Administração no Edital de Habilitação;
(…)”

Art. 6º O art.7º da Lei nº1067/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 7º A remuneração da jornada ampliada será calculada com base no valor fixado para o início da carreira.”***

Art. 7º O art.12 da Lei nº1067/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 12. As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento do Poder Executivo.”***

Art.8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de novembro de 2026.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63C9A74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 2.893, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no exercício de 2026, na importância de R$428.090,27 (quatrocentos e vinte e oito mil e noventa reais e vinte e sete centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$428.090,27 (quatrocentos e vinte e oito mil e noventa reais e vinte e sete centavos).”
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0041.2.048 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
847 - 3.3.90.30.00.00 1040 MATERIAL DE CONSUMO R$ 368.090,27
846 - 3.3.90.32.00.00 1040 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$60.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$428.090,27

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Fonte: 1040 R$428.090,27
Total de recursos utilizados para esta Lei R$428.090,27.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de novembro de 2026.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

WILLIAM PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF08657E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 2.894, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula:"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância de R$ 225.300,07 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos reais e sete centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 225.300,07 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos reais e sete centavos).
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.002.08.243.0008.6.010 GESTÃO DE POLITICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
848 - 3.3.30.93.00.00 1988 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 225.300,07

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 225.300,07

Art. 2º - Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o superavit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 225.300,07.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de novembro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4B961B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 771 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PONTAL DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 28.941/2026.**

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder ao sr**. HEITOR GONÇALVES KAYAMORI ,** matrícula 325.662 – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA , FÉRIAS de 15 (quinze)dias** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de **13 de novembro de 2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A3C574E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 772 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PONTAL DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo nº 29.481/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - **GABRIELLE SCHWAB DE GOUVEIA – MATRÍCULA: 326.552 ,** ocupante do cargo público de **Professor Pedagogo** , lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir de **16 de novembro de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2.026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E2C0ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°33/2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG:987779

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, uniformes, itens de divulgação e premiação, bem como a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Coordenador-Geral e Professor, visando à execução do Projeto de Futebol do Programa Federal, em parceria com o Ministério do Esporte.

Valor Total: **R$ 252.423,71 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).**

Órgão: 10 - Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade Orçamentária: 02 - Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120022 - Desporto e Laser
Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.039 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e
Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 850 Convenio Ministério do Esporte 983273/2025
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.05-2003 Desdobramento da Despesa

Desdobramento: 3.3.90.39.05-1083 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 2000
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1082

Órgão: 10 - Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade Orçamentária: 02 - Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120022 - Desporto e Laser
Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.039 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e
Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 850 Convenio Ministério do Esporte 983273/2025
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.30.14-2004 Desdobramento da Despesa
Desdobramento: 3.3.90.30.14-1070 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1999
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1066

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:702F653D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS - RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 3
17 de novembro de 2026

Dispõe sobre o Código de Ética da Câmara de Vereadores de Porto Amazonas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o Código de Ética da Câmara de Vereadores de Porto Amazonas.

Art. 2º Este Código estabelece os princípios éticos e as regras de decoro parlamentar que devem orientar a conduta dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Amazonas.

Art. 3º As normas deste Código têm por finalidade:
I – preservar a dignidade e a imagem institucional do Poder Legislativo e Câmara Municipal;
II – assegurar o exercício independente e responsável do mandato parlamentar;
III – fortalecer a confiança da sociedade no Poder Legislativo;
IV – estabelecer parâmetros objetivos de conduta parlamentar;
V – prevenir conflitos de interesses e o uso indevido do mandato;
VI – garantir tratamento respeitoso entre Vereadores, servidores e cidadãos;
VII – assegurar contraditório, ampla defesa e devido processo legal na apuração de infrações.

Art. 4º O exercício do mandato parlamentar exige conduta compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, transparência, urbanidade, responsabilidade, independência e interesse público.

Parágrafo único. Para os fins de aplicação dos princípios listados no caput, serão observados os precedentes regimentais, as normas gerais e julgados emitidos pelas cortes superiores.

Art. 5º A atividade parlamentar deverá ser exercida com independência, sem submissão a interesses particulares, econômicos, partidários ou de terceiros que possam comprometer a finalidade pública do mandato, respeitando-se, especialmente a autonomia e independência entre os Poderes constituídos.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR

Art. 6º São deveres fundamentais do Vereador:
I – defender os interesses da coletividade e o bem comum;
II – exercer o mandato com dignidade, independência, responsabilidade e respeito às instituições;
III – observar a Constituição Federal, a Constituição Estadual, as leis, a Lei Orgânica e o Regimento Interno;
IV – respeitar os cidadãos, servidores públicos, agentes políticos e demais Vereadores;
V – participar das sessões plenárias e reuniões das comissões das quais seja membro;
VI – exercer suas funções com zelo e assiduidade;
VII – votar de acordo com sua consciência e com o interesse público, ressalvadas as obrigações partidárias previstas em lei;
VIII – prestar contas de seus atos quando solicitado, nos limites da legislação;
IX – preservar informações protegidas por sigilo legal;
X – utilizar as prerrogativas parlamentares exclusivamente para o cumprimento das funções do mandato;
XI – evitar situações que caracterizem conflito entre interesse público e interesse privado;
XII – zelar pela imagem e pelo patrimônio institucional e material da Câmara Municipal e do Poder Legislativo;
XIII – tratar com urbanidade os demais Vereadores, servidores e cidadãos;
XIV – comunicar às autoridades competentes fatos de que tenha conhecimento e que possam constituir ilícito, quando houver obrigação legal;
XV – combater práticas de corrupção, favorecimento pessoal e utilização indevida da função pública;
XVI – atender e cumprir à todas as demais obrigações previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DAS PRERROGATIVAS

Art. 7º Constituem direitos do Vereador aqueles assegurados pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica, legislação aplicável e Regimento Interno.

Art. 8º As prerrogativas parlamentares destinam-se exclusivamente ao livre exercício do mandato e não poderão ser utilizadas para obtenção de vantagem pessoal ou para constranger agentes públicos, servidores ou cidadãos.
Parágrafo único. Constituem as principais prerrogativas dos Vereadores no exercício do mandato:
I - inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos;
II - liberdade de expressão, não podendo o vereador ser demandado por manifestações ligadas ao exercício do seu mandato e desempenho de suas funções;
III - pleno exercício do mandato e de suas funções no âmbito da circunscrição municipal;
IV - atuação e fiscalização mediante participação deliberativa em proposições legislativas e amplo acesso a todos os órgãos colegiados da Câmara Municipal;
V - amplo direito de discutir e votar em todas as deliberações do Plenário e integrar comissões constituídas no âmbito da Câmara Municipal, nos termos definidos pelo Regimento Interno;
VI - poder de fiscalização relativo à acompanhar os atos do Poder Executivo, Prefeitura, entidades e órgãos públicos municipais;

VII - amplo acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções, detendo a prerrogativa de requisitar dados, informações, documentos e esclarecimentos à administração local.

Art. 9º O exercício da crítica política, manifestação de opinião e fiscalização dos atos do Poder Público, quando realizado nos limites constitucionais e legais, não constitui infração ética.
Parágrafo único. A liberdade de manifestação parlamentar não autoriza ofensas pessoais, ameaças, discriminação, divulgação dolosa de informações falsas ou utilização abusiva das prerrogativas do mandato.

CAPÍTULO IV
DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 10. É vedado ao Vereador:
I – utilizar o cargo para obter vantagem pessoal, patrimonial ou política indevida;
II – utilizar bens, veículos, equipamentos, servidores, estrutura ou recursos públicos para finalidade particular;
III – solicitar ou receber vantagem indevida em razão do exercício do mandato;
IV – utilizar sua posição para favorecer empresa, pessoa física, entidade ou grupo determinado, quando caracterizado favorecimento indevido;
V – utilizar informações obtidas em razão do mandato para benefício próprio ou de terceiros;
VI – praticar atos destinados a dificultar, impedir ou fraudar o regular funcionamento do Poder Legislativo;
VII – utilizar a estrutura da Câmara para promoção pessoal, eleitoral ou de terceiros, em desacordo com a legislação;
VIII – constranger servidor ou agente público para obtenção de benefício, favorecimento ou atendimento de interesse particular;
IX – praticar qualquer forma de discriminação ou assédio no exercício do mandato;
X – falsificar, alterar ou utilizar indevidamente documentos públicos ou registros oficiais;
XI – fraudar registro de presença em sessão, comissão ou atividade oficial;
XII – utilizar a função parlamentar para interferir indevidamente em licitação, contrato, nomeação, exoneração ou outro ato administrativo visando interesse particular;
XIII – utilizar recursos públicos para finalidade diversa daquela legalmente autorizada;
XIV – divulgar informação protegida por sigilo legal;
XV – praticar qualquer outro ato expressamente vedado pela legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 11. Considera-se conflito de interesses a situação em que o interesse privado do Vereador possa influenciar indevidamente o desempenho de suas funções públicas.

Art. 12. O Vereador deverá informar eventual situação de conflito de interesses sempre que tiver conhecimento de que matéria submetida à Câmara possa produzir benefício particular direto ou indireto para si ou para pessoa com quem possua vínculo que possa comprometer sua imparcialidade.

Art. 13. O Vereador deverá abster-se de participar de deliberação quando estiver legalmente impedido ou quando houver situação de conflito de interesses prevista na legislação.
Parágrafo único. A declaração de impedimento ou suspeição deverá ser registrada nos autos ou na ata da reunião correspondente.

Art. 14. O disposto neste Título não poderá ser interpretado de modo a impedir o Vereador de exercer suas funções constitucionais de fiscalização, proposição, debate e votação, salvo nas hipóteses de impedimento previstas em lei.

CAPÍTULO VI
DO USO DE BENS, SERVIÇOS E SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 15. Os bens, equipamentos, veículos, instalações e demais recursos pertencentes à Câmara Municipal deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades institucionais.

Art. 16. É vedado ao Vereador utilizar servidores públicos da Câmara ou de outros órgãos municipais para execução de atividades particulares, eleitorais, partidárias ou estranhas ao interesse público.

Art. 17. O Vereador não poderá determinar, exigir ou solicitar a servidor público a prática de ato manifestamente ilegal ou estranho às suas atribuições.

Art. 18. A utilização de recursos públicos deverá observar os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, transparência e interesse público.

CAPÍTULO VII
DA CONDUTA NAS SESSÕES E REUNIÕES

Art. 19. Durante as sessões plenárias e reuniões das comissões, o Vereador deverá observar postura compatível com a dignidade do mandato.

Art. 20. Constituem condutas atentatórias ao decoro parlamentar:
I – interromper reiteradamente os trabalhos de maneira a impedir seu regular funcionamento;
II – proferir ameaça ou ofensa pessoal contra outro Vereador, servidor ou cidadão;
III – praticar agressão física;
IV – desacatar a Mesa, comissão ou seus membros no exercício da função;
V – perturbar deliberadamente a ordem dos trabalhos;
VI – utilizar palavras ou expressões discriminatórias;
VII – impedir, mediante violência, ameaça ou constrangimento, o exercício regular do mandato de outro Vereador;
VIII – descumprir deliberadamente determinação regimental legítima da Presidência.

CAPÍTULO VIII
DAS REDES SOCIAIS, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 21. O Vereador deverá observar, nas manifestações realizadas por meio de redes sociais, imprensa, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio de comunicação, os princípios da responsabilidade, boa-fé, respeito e veracidade.

Art. 22. Não constitui infração ética a crítica política ou manifestação de opinião, ainda que contundente, quando realizada dentro dos limites legais e constitucionais.

Art. 23. Poderá constituir infração ética a divulgação dolosa de informação comprovadamente falsa quando realizada com a finalidade de prejudicar pessoa determinada, induzir a sociedade a erro ou obter vantagem política indevida.
Parágrafo único. A apuração deverá considerar o contexto, a intenção do agente, a existência de erro justificável e as provas disponíveis.

CAPÍTULO IX
DO RECEBIMENTO DE PRESENTES, VANTAGENS E BENEFÍCIOS

Art. 24. É vedado ao Vereador solicitar, receber ou aceitar vantagem, presente, benefício, pagamento ou favorecimento que possa comprometer sua independência ou esteja relacionado ao exercício do mandato.
§ 1º Não se consideram vantagem indevida os itens de caráter institucional ou protocolar de valor simbólico, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo dúvida sobre a natureza ou legalidade do benefício, o Vereador deverá consultar o Conselho de Ética.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 25. Fica criado o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Porto Amazonas.

Art. 26. O Conselho será composto por 3 (três) Vereadores titulares e 2 (dois) suplentes, observada, sempre que possível, a proporcionalidade partidária ou de blocos parlamentares.
§ 1º Os membros serão escolhidos na forma estabelecida pelo Regimento Interno.
§ 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observadas as regras regimentais.
§ 3º Não poderá integrar o Conselho o Vereador que:
I – estiver sendo investigado ou processado perante o próprio Conselho;
II – for parte interessada no processo;
III – possuir interesse pessoal direto na matéria;
IV – estiver em situação de impedimento ou suspeição.

Art. 27. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:
I – zelar pelo cumprimento deste Código;
II – receber e analisar representações encaminhadas na forma deste Código;
III – instaurar e conduzir processos disciplinares de sua competência;
IV – realizar diligências;
V – ouvir representados, representantes e testemunhas;
VI – analisar documentos e demais provas;
VII – elaborar relatório conclusivo;
VIII – propor as medidas disciplinares cabíveis;
IX – responder consultas sobre questões éticas e de decoro parlamentar;
X – promover ações educativas sobre ética, transparência e responsabilidade parlamentar.

CAPÍTULO XI
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 28. O membro do Conselho deverá declarar-se impedido ou suspeito quando:
I – tiver interesse direto ou indireto no resultado do processo;
II – possuir relação de parentesco com o representado ou representante, nos limites previstos na legislação;
III – tiver atuado como representante, testemunha ou interessado nos fatos;
IV – houver motivo relevante que possa comprometer sua imparcialidade.

Art. 29. O impedimento ou suspeição poderá ser suscitado pelo próprio membro, pelo representado ou por qualquer interessado legitimado.

Art. 30. Reconhecido o impedimento ou suspeição, o membro será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO XII
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 31. Qualquer representação por infração ética ou quebra de decoro deverá conter, sempre que possível:
I – identificação do representante;
II – identificação do Vereador representado;
III – descrição objetiva dos fatos;
IV – indicação dos fundamentos;
V – documentos e demais provas disponíveis;
VI – indicação das testemunhas, quando houver.

Art. 32. A representação será apresentada à Mesa Diretora, que realizará análise preliminar quanto à existência dos requisitos mínimos para seu processamento.

Art. 33. Não será admitida representação:
I – manifestamente inepta;
II – baseada exclusivamente em fatos genéricos sem indicação mínima de conduta atribuível ao representado;
III – quando os fatos forem manifestamente estranhos à atividade parlamentar e não houver qualquer relação com o mandato;
IV – quando já houver decisão definitiva sobre os mesmos fatos, salvo existência de prova nova;
V – quando estiver fundada exclusivamente em divergência política, ideológica ou parlamentar legítima.

Art. 34. A decisão pelo não recebimento deverá ser fundamentada e comunicada ao representante e ao representado, quando cabível.

Art. 35. Da decisão de arquivamento caberá recurso na seguinte forma prevista no Regimento Interno.
Parágrafo único. Para os fins recursais, atribui-se ao Plenário o caráter revisor.

CAPÍTULO XIII
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 36. O processo disciplinar observará obrigatoriamente:
I – devido processo legal;
II – contraditório;
III – ampla defesa;
IV – imparcialidade;
V – motivação das decisões;
VI – razoável duração do processo;
VII – proporcionalidade;
VIII – publicidade dos atos, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal.

Art. 37. Recebida a representação e determinada sua apuração, o representado será formalmente notificado para apresentar defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 1º Apresentada ou não a defesa, o Conselho avaliará a necessidade de produção de provas.
§ 2º Salvo qualquer medida que possa evidenciar medida de caráter urgente, o prazo a que se refere o caput, transcorrerá integralmente em favor do representado, para fins de apresentação ou não de sua defesa preliminar.

Art. 38. Poderão ser utilizados como meios de prova:
I – documentos;
II – declarações;
III – depoimentos testemunhais;
IV – perícias, que serão custeadas previamente pela parte que a solicitar;
V – registros eletrônicos;
VI – imagens e gravações;
VII – informações oficiais;
VIII – outros meios lícitos de prova.

Art. 39. É assegurado ao representado o direito de acompanhar o processo, apresentar documentos, requerer diligências, indicar testemunhas e manifestar-se sobre as provas produzidas.

Art. 40. Encerrada a instrução, será concedido ao representado prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa final.

Art. 41. Após a defesa final, o Relator apresentará relatório conclusivo, contendo:
I – síntese dos fatos;
II – análise das provas;
III – manifestação sobre as alegações da defesa;
IV – enquadramento da conduta sob uma perspectiva legal;
V – conclusão pela procedência ou improcedência;
VI – indicação da penalidade, quando cabível.

Art. 42. O relatório será submetido à apreciação do Conselho e, conforme a natureza da infração e a legislação aplicável, encaminhado à Mesa Diretora e ao Plenário, para fins de conhecimento.
§ 1º Compete à Mesa Diretora a promoção dos registros e encaminhamentos legais decorrentes da decisão adotada pelo Conselho de Ética.
§ 2º O Plenário funcionará como instância revisora nos casos da apresentação de recursos interposto por qualquer interessado.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 43. São penalidades disciplinares, observada a competência legal de cada órgão:
I – advertência;
II – censura;
III – censura pública;
IV – suspensão de prerrogativas regimentais, quando legalmente cabível;
V – suspensão temporária do exercício do mandato, quando autorizada pela legislação;
VI – encaminhamento para adoção das medidas relativas à perda do mandato, nos casos previstos na Constituição, na Lei Orgânica e na legislação vigente.
Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas anteriormente, atendendo a autonomia do Poder Legislativo, também serão consultados precedentes judiciais relativos à temas conexos.

Art. 44. A aplicação da penalidade deverá observar:
I – a gravidade da conduta;
II – a extensão do dano;
III – a existência de dolo ou culpa;
IV – os antecedentes parlamentares;
V – a reincidência;
VI – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
VII – a colaboração do representado para esclarecimento dos fatos.

Art. 45. A penalidade deverá ser proporcional à infração cometida.

Art. 46. A aplicação de penalidade não exclui a responsabilidade civil, administrativa, eleitoral ou criminal eventualmente existente.

CAPÍTULO XV
DA PERDA DO MANDATO

Art. 47. A perda do mandato somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, adotando-se, para tal finalidade, o procedimento estabelecido na legislação federal, na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, observando-se, também, as demais normas legais e jurisprudenciais que regem o tema.
§ 1º O presente Código de Ética não cria novas hipóteses autônomas de perda de mandato além daquelas previstas na legislação competente.
§ 2º Quando os fatos apurados puderem caracterizar hipótese de perda de mandato, o processo deverá observar rigorosamente o procedimento legal previsto na legislação em vigor.

CAPÍTULO XVI
DA TRANSPARÊNCIA E DOS REGISTROS

Art. 48. Os processos disciplinares deverão possuir registro próprio, sequência temporal e organização que permita a identificação cronológica da documentação juntada durante a sua tramitação.
Parágrafo único. Tramitaram, preferencialmente, em formato eletrônico os processos a que se referem o caput e decorrentes da aplicação deste Código.

Art. 49. As decisões finais deverão ser disponibilizadas no portal oficial da Câmara, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo.

Art. 50. O Conselho manterá registro das penalidades aplicadas, respeitada a legislação de proteção de dados e as regras de publicidade dos atos públicos.
Parágrafo único. Todas as decisões terminativas serão veiculadas no Diário Oficial, observando-se a necessária preservação dos dados pessoais e do sigilo, quando este for aplicável em virtude da legislação em vigor.

CAPÍTULO XVII
DAS CONSULTAS SOBRE ÉTICA PARLAMENTAR

Art. 51. A Mesa, as Comissões e os Vereadores poderão formular consulta ao Conselho de Ética sobre questões gerais relacionadas à interpretação deste Código.
§ 1º As consultas deverão, preferencialmente, apresentar situação hipotética ou questão de natureza geral.
§ 2º O Conselho poderá emitir orientação ou parecer, sem prejuízo da competência dos órgãos jurídicos da Câmara.

TÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os procedimentos previstos neste Código deverão ser conduzidos com independência e imparcialidade, sendo vedada qualquer interferência destinada a favorecer ou prejudicar representante ou representado.

Art. 53. Os membros do Conselho de Ética deverão exercer suas funções com independência, responsabilidade e imparcialidade.

Art. 54. Os casos omissos serão solucionados pela aplicação subsidiária do Regimento Interno e, quando compatível, da legislação processual aplicável, sempre observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 55. Nenhuma disposição deste Código poderá ser interpretada como restrição ao livre exercício da atividade parlamentar assegurada constitucionalmente.

Art. 56. Este Código deverá ser disponibilizado permanentemente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 57. A Câmara poderá promover, por intermédio de sua estrutura administrativa, ações de orientação e capacitação dos Vereadores e servidores quanto às normas de ética, integridade, transparência e decoro parlamentar.

Art. 58. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2026.

João Eduardo Cordeiro
PRESIDENTE

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D4C96B6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO PE 037/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 26.637.895-5/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - SRP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Registro de preços, objetivando a para contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários emergenciais destinados ao atendimento de animais das espécies canina e felina, machos e fêmeas, sob responsabilidade do Município de Porto Amazonas/PR, compreendendo a realização de procedimentos cirúrgicos, exames complementares específicos para diagnóstico de patologias, internações, atendimentos clínicos emergenciais e demais serviços correlatos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 07 de dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 102.607,57 (cento e dois mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 18 de novembro de 2026.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6980AE34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 69/2026

PORTARIA Nº 69, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Empregado Público Municipal RUBENS SEGURO DE PAULA, matrícula nº 287725, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer a função de Gestor dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios relacionados aos serviços de Iluminação Pública, vinculados ao referido Departamento.

Art. 2º Designar os seguintes Empregados Públicos Municipais, VALDECIR DE MATTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de eletricista, matrícula nº 1000217 e OSVALDO PADILHA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, matrícula nº 287720, para cumprir as funções de Fiscais dos Contratos Administrativos mencionados no *caput* do art. 1º.

Art. 3º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar, gerenciar, fiscalizar e verificar a execução contratual, observando as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais, na legislação vigente e nas normas administrativas aplicáveis, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E45E41C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO N°003 - CONTRATO N°103/2023

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO N°103/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº103/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E HEALTH MAX LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **HEALTH MAX LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Buri – Centro -, Estado de São Paulo, sito a Rua Inácio Lopes, Nº21 – Sala 2A, CEP 18290-053, inscrita no CNPJ sob nº 27.638.531/0001-60, neste ato representada por **VINÍCIUS LEÃO SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXX.516.348-XX, portador da cédula de identidade civil sob o nº XX.211.318-X SSP/SP, ao fim assinado.

GESTORA: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria nº 20 de março de 2026.

FISCAL: A Sra. Dirlei de Lima Chimiloski, conforme designação da Portaria nº 20 de março de 2026.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº103/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor ao Contrato firmado entre as partes em 22/11/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas 6ª(sexta) e 8ª(oitava).

- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratada deverá realizar a prestação de serviços de psiquiatria - plantões de 8 horas, referente ao Lote 01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de vigência até **22/11/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor unitário de cada plantão após reajustado será de R$ 2.013,12 (dois mil e treze reais e doze centavos).

- O valor total a ser acrescido será de R$ 120.787,20 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) para cobrir as despesas referentes à prestação de serviços de 60 (sessenta) plantões de psiquiatria com 08 (oito) horas cada, pelo período de 12 (doze) meses.
- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 4,471810% do valor total do contrato vigente referente a variação do IPCA - Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 09/2025 à 09/2026.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02000	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.39.50.99	Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Porto Amazonas, 18 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA **Prefeito Municipal**	**HEALTH MAX LTDA** **Contratada**

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	 **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:573CC08A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO N°003 - CONTRATO N°104/2023

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO N°104/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº104/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, sito a Rua Coronel Macedo, Nº259, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 24.542.142/0001-49, neste ato representada por **TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK,** inscrito no CPF nº XXX.308.139-XX, portador da cédula de identidade civil sob o nº X.203.335-X, ao fim assinado.

GESTORA: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria nº 20, de 11 de março de 2026.

FISCAL: A Sra. Dirlei de Lima Chimiloski, conforme designação da Portaria nº 20, de 11 de março de 2026.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº104/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor ao Contrato firmado entre as partes em 22/11/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas 6ª(sexta) e 8ª(oitava).

- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratada deverá realizar a prestação de serviços de ginecologia e obstetrícia- plantões de 8 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de vigência até 22/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor unitário de cada plantão após reajustado será de R$ 2.175,18 (dois mil cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

- O valor total do contrato será de R$ 104.408,64 (cento e quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) para cobrir as despesas referentes à prestação de serviços de 48 (quarenta e oito) plantões de ginecologia e obstetrícia com 08 (oito) horas cada, pelo período de 12 (doze) meses.
- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 4,576120% do valor total do contrato vigente referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de out/2025 à set/2026).

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02000	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.39.50.30	Serviços de média e alta complexidade

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 18 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA **Prefeito Municipal**	**ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA** **Contratada**

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	**NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A1E37837

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO N°004 - CONTRATO N°105/2023

TERMO ADITIVO Nº004 AO CONTRATO N°105/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº105/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E MKRL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **MKRL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, sito a Rua Luiz Dionísio Lopes, Nº18, inscrita no CNPJ sob nº 37.603.224/0001-06, neste ato representada por **RENAN BARBOSA LOPES,** inscrito no CPF nº XXX.278.759-XX, portador da cédula de identidade civil sob o nº XX.598.076-X, ao fim assinado.

GESTORA: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria nº 20 de março de 2026.

FISCAL: A Sra. Dirlei de Lima Chimiloski, conforme designação da Portaria nº 20 de março de 2026.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº105/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor ao Contrato firmado entre as partes em 22/11/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas 6ª(sexta) e 8ª(oitava).

- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratada deverá realizar a prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia – Lote 03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de vigência até **22/11/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor unitário de cada exame após reajustado será de R$ 126,67 (cento e vinte e seis e sessenta e sete centavos).

- O valor total a ser acrescido é de R$ 45.601,20 (quarenta e cinco mil, seiscentos e um reais e vinte centavos) para cobrir as despesas referentes à prestação de serviços de 360 (trezentos e sessenta) exames de ultrassonografia, pelo período de 12 (doze) meses.

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 4,57% do valor total do contrato vigente referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 09/2025 à 09/2026.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02000	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.39.50.99	Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 18 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA **Prefeito Municipal**	**MKRL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** **Contratada**

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	**NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:033C7464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA - PAUTA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA
PAUTA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA
SEGUNDA-FEIRA – 23/11/2026 – 19:00 HORAS
ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 19/2026, que "Dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno da Administração Pública do Município de Prado Ferreira, revoga a Lei Municipal nº 174, de 05 de junho de 2007, e dá outras providências".

ITEM 02
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 21/2026, que "Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e de Enfrentamento ao Racismo, Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências".

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:1762008E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA - PORTARIA Nº 34/2026
PORTARIA Nº 34/2026

Autoriza o pronto pagamento para a realização de serviços de manutenção corretiva do veículo oficial Chevrolet Cruze LTZ, placa EBZ8D49, da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção corretiva do veículo oficial Chevrolet Cruze LTZ, 2019/2019, placa EBZ8D49, utilizado nos deslocamentos institucionais da Câmara Municipal de Prado Ferreira, a fim de restabelecer suas condições adequadas de segurança e funcionamento;
CONSIDERANDO que o veículo foi levado pelo Presidente desta Casa à concessionária, em 17/11/2026, para a realização da 6ª revisão periódica, ocasião em que, durante a execução dos serviços, a oficina constatou a necessidade de substituição dos discos e das pastilhas de freio dianteiros, serviços que não estão previstos entre os itens da 6ª revisão, conforme o manual do veículo;
CONSIDERANDO que o Presidente certificou a necessidade dos serviços adicionais, por ter acompanhado o veículo à concessionária e tomado ciência da constatação técnica;
CONSIDERANDO que o sistema de freios é item essencial de segurança, e que a substituição não pode ser adiada sem expor a risco os servidores e vereadores, nem comprometer a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o orçamento apresentado pela empresa CARAN – FILIAL ROLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 75.263.558/0006-73 (Orçamento Interno nº 6169, de 17/11/2026), no valor total de R$ 1.958,86 (mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), compreendendo a substituição das pastilhas de freio dianteiras, a substituição dos discos de freio dianteiros (ambos os lados) e as peças necessárias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como na Lei Municipal nº 561/2021, que autorizam a realização de despesas por meio de pronto pagamento, observados os limites legais;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e com a Lei Municipal nº 561/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, em caráter de pronto pagamento, a despesa no valor total de R$ 1.958,86 (mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa APUCARANA AUTO PEÇAS – FILIAL ROLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 75.263.558/0006-73, destinada à execução de serviços de manutenção corretiva do veículo oficial Chevrolet Cruze LTZ, placa EBZ8D49, compreendendo a substituição das pastilhas de freio dianteiras, no valor de R$ 150,00; a substituição dos discos de freio dianteiros (ambos os lados), no valor de R$ 352,00; o fornecimento de 2 (dois) discos de freio, no valor de R$ 508,20; e o fornecimento de conjunto de peças para o sistema de freio, no valor de R$ 948,66, conforme Orçamento Interno nº 6169.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 18 de novembro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:7F3A135A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA - CNPJ: 38.232.055/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da lei 14.133/21.

DO OBJETO: promover a prorrogação contratual para mais 12 (doze) meses de 26/11/2026 até 26/11/2027 dos serviços de assessoria econômica para o Orcispar.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2027: R$ 59.864,22 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

Maringá-Pr, 18 de novembro de 2026.

_____
VALTER LUIZ BOSSA
DIRETOR EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B10B2B3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, visando à obtenção de propostas adicionais, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e formação in loco de brigadistas de incêndio para 12 (doze) colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por participante, compreendendo atividades teóricas e práticas, avaliação de aprendizagem e emissão de certificados.

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial, acompanhada da documentação mínima de habilitação, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, no período de:

De: 19/11/2026 – 8:00h (quinta-feira)
Até: 25/11/2026 – 8:00h (quarta-feira)
*(Período mínimo de 03 (três) dias úteis)**

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações do objeto e as condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

Informações adicionais e eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, a fim de garantir a formalização das comunicações, a isonomia entre os interessados e o adequado registro no processo administrativo.

Maringá – PR, 18 de novembro de 2026.

_____

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:07B4899C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 03/12/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADE FISICA E DA ESTIMULAÇÃO COGNITIVA DA POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 51.304,46 (Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 18 de novembro de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DC270FDF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS - ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R$ 1.254.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Mil Reais).

Lê-se:

VALOR GLOBAL: R$ 1.253.511,47 (Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta e Três Mil, Quinhentos e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3AF9BA0E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS - TERMO DE DESCARTE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026
TERMO DE DESCARTE
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

O município de Prado Ferreira, torna público o **DESCARTE** do processo de Inexigibilidade nº 13/2026.

Prado Ferreira, 18 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:85D2DF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO N° 25/2026
Súmula: Aprovar o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2026,
Considerando:
1 A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
2 A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3 A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
4. Resolução N°01/2026 - Aprovar Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029;
5. A Ata 14/CMAS de 10/11/2026;
6. A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º. Aprovação total e unânime do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Quatro Barras instituída pela Portaria nº 76/2026.

Art. 2º. Esta Resolução possui efeitos retroativos à data de 10 de novembro de 2026.

Quatro Barras, 17 de novembro de 2026.

MANOEL XAVIER DA SILVA
Presidente do CMAS Biênio 2025-2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:13CC3CF6

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO Nº 26/2026
Súmula: Aprovação do Plano Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2027.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, reunido ordinariamente em 10 de novembro de 2026.
Considerando:

1. A Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993, e suas demais alterações vigentes;
A Resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS;
A Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, que define metas para taxas de pobreza (programa de assistência financeira a famílias de baixa renda que substitui o Bolsa Família), e revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis: no 10.696, de 2 de julho de 2003, n° 12.512, de 14 de outubro de 2011, e n° 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências;
A Lei 14.601 de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023;
O Decreto 10.870 de 25 de novembro de 2021, que altera as relações a que se referem a Seção I do Anexo III à Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, e a Seção I do Anexo III à Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021;
7. O Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
8. A Portaria MDS nº 897 de 7 de julho de 2023, que estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios previstos nos incisos I a V do § 1º do art. 7º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, os procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias, e a revisão de elegibilidade e cadastral dos beneficiários (que revoga a Portaria MC nº 746, de 3 de fevereiro de 2022, que estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios previstos nos incisos I a IV do caput do art. 4º da lei nº 14.284, de 2021, os procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias, e a revisão cadastral dos beneficiários), alterada pela Portaria MDS nº 905, de 27 de julho de 2023, DOU de 28/07/2023, pela Portaria MDS nº 911, de 24 de agosto de 2023, DOU de 25/08/2023, e pela Portaria MDS nº 1.003, de 16 de julho de 2024, DOU de 17/07/2024;
9. A Portaria MC nº 769, de 29 de abril de 2022, que estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e o caráter intersetorial do Programa Auxílio Brasil, particularmente no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação, e a importância de apoiar as famílias na superação de situações que estejam impedindo o acesso a esses serviços, por meio do acompanhamento socioassistencial, Alterada pela Portaria MDS nº 950, de 19 de dezembro de 2023 que altera a Portaria MC nº 769, de 29 de abril de 2022, que estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios;
10. A Portaria MC 773, de 05 de maio de 2022, que a*prova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e estados ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, à designação dos coordenadores municipais e estaduais do Programa e do Cadastro Único, e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa;*
11. A Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal, a importância do CadÚnico como instrumento de gestão e implementação de políticas sociais voltadas para famílias de baixa renda, executadas pelo Governo Federal, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, que foi Atualizada pela Portaria MDS nº 860, de 14 de fevereiro de 2023, e posteriormente Alterada pela Portaria MDS nº 889 de 13 de junho de 2023;
12. A Resolução n° 81 de 11 de outubro de 2022, que revoga expressamente resoluções que perderam a eficácia, bem como aquelas cujos efeitos se exauriram no tempo, em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que foi Alterada pela Resolução CNAS/MDS Nº 94, de 13 de fevereiro de 2023, que exclui os incisos CXXIX, CXLIV, CXLVII do artigo 2º da Resolução CNAS/MC n º 81, de 11 de outubro de 2022.
13. A Resolução 28/2022/CMASQB do dia 21 de março de 2022 que institui o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)2022/2025;
14. O Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências e revoga o Decreto n°10.852 de 8 de novembro de 2021 que "regulamenta o Programa Auxílio Brasil";
15. A deliberação da Plenária,

RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar o Plano Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, a ser executado pelas políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social no município de Quatro Barras para o ano de 2027.
Parágrafo Único: O Plano de que trata este artigo foi apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, através dos representantes da ICS - Instância de Controle Social do Programa: saúde, educação e assistência social.
Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor nesta data.
Quatro Barras, em 10 de novembro de 2026.

MANOEL XAVIER DA SILVA
Presidente do CMASQB 2025-2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B62CC301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para a eventual necessidade de aquisição de rações e insumos alimentares para animais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/11/2026 às 13h59 min do dia 03/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 03/12/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: COMPRAS BR - **www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 18 de novembro de 2026.

APARECIDA DE ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F11762FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO - ADITIVO 191/2025
4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 191/2025
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025

Vencimento 05/03/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **62.027.346 MARCIA FRANCISCA DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 62.027.346/0001-30 com sede na Rua Florianópolis, 1147, CASA - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR,** doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa MARCIA FRANCISCA DOS SANTOS, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 05/03/2027 com início do aditivo em 05/09/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (Dez Mil, Duzentos e Cinco reais e Oitenta e Dois Centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 18 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito		MARCIA FRANCISCA DOS SANTOS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
_____
_____
C.P.F. _____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1F5C10CC

LICITAÇÃO - ADITIVO 39/2025
4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 39/2025
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025
Vencimento 20/04/2027

CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16
CONTRATADA: empresa **60.022.454 ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, CNPJ sob o nº 60.022.454/0001-95 com sede na Rua Santa Catarina, 45 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**.

II - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 20/04/2027 com início do aditivo em 20/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (dez mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 18 de Novembro de 2026

Alex Sandro Fernandes Prefeito		ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
_____
_____
C.P.F. _____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:65A8BAB3

LICITAÇÃO - ADITIVO 50/2026
2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 50/2026
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026
Vencimento 10/02/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas 64.511.507 LUCIMAR ROCHA DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 64.511.507/0001-92 com sede na Rua São Salvador, 1205 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa LUCIMAR ROCHA DOS SANTOS, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 7.995,52 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 09 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito		LUCIMAR ROCHA DOS SANTOS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
_____
_____
C.P.F. _____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A22F64FF

LICITAÇÃO - EDITAL PE 43 NASCENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE -PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - Nº 43/2026

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: menor preço por item.
OBJETO: prestação de serviços de recuperação e proteção de nascentes, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e insumos, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência
ABERTURA**: 04 DE DEZEMBRO DE 2026 – 14 HORAS**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 18 de novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0D29328E

LICITAÇÃO - PE 42 MANUTENÇÃO INFORMATICA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 42/2026
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços mensais de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores, impressoras laser, multifuncionais ou não, monocromáticos ou não, impressoras matriciais e jato de tinta, nobreaks, projetores de imagens, monitores, scanner, impressoras, tablet e demais equipamentos correlatos a informática
ABERTURA**: 08 de Dezembro de 2026 – 09:00 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 18 de Novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4DAE3298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PORTARIA Nº 11, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 11, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração de cargo em Comissão da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 37 do Regimento Interno e da *Lei nº 1157, de 19 de dezembro de 2019,*

RESOLVE:

Art. 1°- Fica exonerada, a pedido, a Servidora **Emanuele dos Santos Silva, inscrita no CPF nº 076.XXX.XXX-60**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2026.

Vereador Carlos Edmilson de Moura
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:7DB4905B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO PREGÃO N° 44/2026 – PMQ NOVA DATA DE ABERTURA
MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 44/2026 – PMQ
NOVA DATA DE ABERTURA
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM. **Data limite do cadastramento das propostas**: 09/12/2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 09/12/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp , ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 18 de novembro de 2026. Antonio Iargas - Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:548C450F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS para serem distribuídas aos servidores municipais do município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 19 de novembro de 2026 às 08h30min do dia 03 de dezembro de 2026
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 03 de dezembro de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:53FF7283

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº125/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no **CNPJ sob o Nº 19.850.311/0001-78**

OBJETIVO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços, Terceirização de Mão de Obra, devidamente registrada no seu ramo de atividade, na execução de recrutamento, seleção de pessoal, bem como a Administração desta mão de obra, com fornecimento de materiais pela Administração Municipal, para suprir mão de obra de forma temporária, Cargos de atividade: Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista II CAT D, Vigia noturno desarmado, Coletores de Lixo e Monitores de Creche.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.469.598,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 19/11/2026 à 19/11/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:35881E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5.127, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
Altera o Decreto Municipal nº 5.123/2026, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato 2027–2030.
O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação federal e municipal vigente,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do Art. 02 do Decreto Municipal nº 5.123/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 02
VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular: *Jocelaine Batista Maciel Ribeiro Cavaleiro – CPF: 059.331.259-70*
b) Suplente: *Mauro Luiz Breda – CPF: 080.945163.991*
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.123, de 10 de novembro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8EF4A66F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338- PREGÃO 20
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 20/2016
VALOR TOTAL: R$8.629,20 (Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Francieli Martins Basso
Código Identificador:7B0533FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 340-PREGÃO 20
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 340/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2026
VALOR TOTAL: R$27.303,43 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Francieli Martins Basso
Código Identificador:088F70D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 348 PREGÃO 20
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POLLYANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2026
VALOR TOTAL: R$54.933,12 (Cinqüenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Doze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Francieli Martins Basso
Código Identificador:9DF66B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO MINERPAV CONTRATO 14-2026
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 14/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MINERPAV LTDA
OBJETO: Contrato é Contratação de empresa especializada para atender a demanda de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANA EM CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos,

especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n. º 16/2025.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e a supressão de serviços e quantitativos da obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas, incluindo a substituição das calçadas de concreto moldado *in loco* por calçadas em blocos de concreto intertravados, além dos demais serviços previstos na planilha anexa, conforme justificativa e parecer técnico favorável da fiscalização, emitido em 14 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES:
O contrato possui valor original de R$ 2.684.793,51.
Os serviços acrescidos totalizam R$ 666.790,60, correspondentes a 24,84% do valor original, enquanto os serviços suprimidos totalizam R$ 278.340,34, correspondentes a 10,37%.
Dessa forma, o acréscimo líquido é de R$ 388.450,26, passando o valor contratual para R$ 3.073.243,77, conforme planilha de custos anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando de 180 para 360 dias, em razão da necessidade de adequação do projeto, reprogramação dos serviços e alteração do cronograma físico, conforme parecer técnico favorável da fiscalização.
O prazo de vigência contratual permanece até 04 de fevereiro de 2027, devendo eventual prorrogação ser formalizada pela Administração Municipal, caso necessária.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
as demais cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 16/2025
DATA DA ASSINATURA:18/11/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:6E5F6DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO MINERPAV CONTRATO 438-2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MINERPAV LTDA
OBJETO: objeto a execução de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual e anexos da Concorrência nº 11/2025.

ADITIVO : CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS (SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS)
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual consubstanciada na supressão integral de quantitativos e serviços no trecho da Rua São Paulo (entre a Rua Pedro Américo e a Rua Luiz dos Santos), visando o atendimento ao princípio da economicidade, cumulada com o acréscimo decorrente de modificação de projeto e da conciliação das diferenças métricas constatadas nas medições topográficas das calçadas das demais vias integrantes da obra, em estrita observância ao art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Após a medição topográfica das vias remanescentes, constatou-se a diferença líquida de + 302,98 m² entre as áreas de calçadas previstas em projeto e as efetivamente executadas nas vias remanescentes (Rua Marco Aurélio, Rua Marco Aurélio II, Rua Mantiqueira, Rua Marcos Cavanis, Rua Mauá e Rua Inês Socovoski), gerando um acréscimo de R$ 22.344,61 em serviços de urbanização e revestimento.

Parágrafo Segundo: O montante total dos serviços suprimidos da Rua São Paulo totaliza R$ 227.581,36. A compensação líquida entre as supressões e os acréscimos resulta no saldo técnico e orçamentário apurado nos autos e constante na planilha específica da Pasta Técnica da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS CUSTOS, RESUMO FINANCEIRO E VALOR GLOBAL :
Para o cálculo do custo, foram aplicados os quantitativos de glosa e acréscimo com os valores unitários licitados de cada serviço, mantendo-se intangível o desconto ofertado originalmente pela contratada. Analisados separadamente: • Os serviços suprimidos somam R$ 227.581,36, representando 8,56% do valor original do contrato. • As adições de serviços nas demais vias (R$ 22.344,61), somadas ao aditivo anterior (R$ 272.928,68), totalizam um acréscimo acumulado de R$ 295.273,29, representando 11,11% do valor original. Conforme demonstrado no Resumo de Valores do Contrato abaixo, todas as alterações mantêm-se estritamente dentro dos limites percentuais e parâmetros legais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021: |
Parâmetro / Descrição | Valor (R$) | Percentual / Observação :
Valor Original do Contrato | R$ 2.657.642,68
Supressão Atual (Rua São Paulo) | R$ 227.581,36 | 8,56% (sobre o original)
Acréscimo Existente (1º Termo Aditivo) | R$ 272.928,68
Acréscimo Atual (Adequações de Calçadas) | R$ 22.344,61
Acréscimo Acumulado | R$ 295.273,29 | 11,11% (sobre o original)
Novo Valor Final do Contrato | R$ 2.725.334,61 | Atualizado .

Parágrafo Único: Diante das deduções líquidas consolidadas, o valor global do Contrato Administrativo nº 438/2025, que era de R$ 2.930.571,36 (considerando o 1º Termo Aditivo), passa para o valor global final de R$ 2.725.334,61 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, mantendo-se a vinculação originária do contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO:
as demais cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REFERENTE: CONCORRENCIA N°11/2025
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:E07484DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO MINERPAV CONTRATO 44-2026
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 44/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MINERPAV LTDA
OBJETO: Contrato é Contratação de empresa especializada para atender a demanda de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n. º 18/2025.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa e qualitativa dos serviços previstos no Contrato de Empreitada nº 044/2026, referente à execução da obra de pavimentação vinculada ao Programa Asfalto Novo Vida Nova, compreendendo:
I – a supressão dos serviços de execução de calçadas em concreto moldado *in loco*, com espessura de 8,00 cm;
II – o acréscimo dos serviços de execução de calçadas com blocos de concreto intertravados, tipo paver ou bloket, com espessura de 6 cm, assentados sobre colchão de areia;
III – o acréscimo dos serviços de execução de fincadinha de concreto moldada *in loco*, com dimensões de 7 x 20 cm, destinada à contenção lateral dos passeios, conforme as especificações técnicas e as quantidades constantes da planilha orçamentária anexa.
1.2. As alterações decorrem da necessidade de adequação da solução construtiva originalmente prevista, visando proporcionar melhor acabamento, facilitar futuras intervenções e manutenções nas redes subterrâneas e preservar as condições de utilização e conservação dos passeios públicos.
1.3. Os serviços serão executados nos trechos e vias indicados nos projetos, planilhas e documentos técnicos que integram o processo administrativo do aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:
2.1. Conforme justificativa apresentada pelo Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo e pela fiscalização da obra, foi identificada a conveniência técnica da substituição das calçadas de concreto moldado *in loco* por calçadas em blocos de concreto intertravados.
2.2. A solução proposta proporciona maior facilidade de remoção e recomposição dos passeios em caso de necessidade de manutenção ou intervenção em redes subterrâneas, como as de abastecimento de água, além de favorecer a manutenção do aspecto visual das vias e a conservação dos espaços públicos.
2.3. A alteração foi objeto de avaliação técnica pela Administração Municipal e conta com a anuência formal da empresa CONTRATADA, conforme Termo de Aceite apresentado em 10 de setembro de 2026.
2.4. A alteração não implica a descaracterização do objeto contratual, mantendo-se a finalidade pública e os objetivos essenciais da contratação original.

CLÁUSULA TERCEIRA -DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES
3.1. As quantidades dos serviços suprimidos e acrescidos, bem como os respectivos valores, são os constantes da planilha orçamentária do aditamento, elaborada com base nos preços de referência da tabela DER/PRC, observada a mesma data-base utilizada no orçamento original e aplicado o desconto correspondente à contratação.
3.2. O resumo financeiro do presente aditamento é o seguinte:

Descrição	Valor
Valor original do contrato	R$ 3.004.752,21
Valor dos serviços suprimidos	- R$ 303.442,70
Valor dos serviços acrescidos	+ R$ 660.713,14
Acréscimo líquido decorrente do aditamento	R$ 357.270,44
Novo valor total do contrato	R$ 3.362.022,65

3.3. A supressão dos serviços corresponde a aproximadamente 10,10% do valor inicial do contrato, enquanto o acréscimo dos serviços corresponde a aproximadamente 21,99% do valor inicial contratado.
3.4. Em decorrência das alterações, o valor global do Contrato de Empreitada nº 044/2026 passa de R$ 3.004.752,21 (três milhões, quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) para R$ 3.362.022,65 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).
3.5. A planilha orçamentária detalhada, contendo os códigos dos serviços, as unidades de medida, os quantitativos, os preços unitários e os valores totais, integra o presente Termo Aditivo para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, em razão da necessidade de adequação do cronograma físico-financeiro à execução dos serviços objeto deste aditamento.
4.2. A prorrogação deverá observar o cronograma físico-financeiro atualizado, devidamente aprovado pela fiscalização e pela Administração Municipal, passando o prazo de execução originalmente previsto de 240 (duzentos e quarenta) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias, considerada a extensão ora concedida.
4.3. O marco inicial e a data final do prazo prorrogado deverão ser registrados no cronograma atualizado e nos documentos formais do processo administrativo, observadas as disposições do contrato original.
4.4. A presente prorrogação refere-se ao prazo de execução da obra, permanecendo a vigência contratual sujeita às disposições do contrato original e às formalizações eventualmente necessárias.

CLÁUSULA QUINTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais de alteração contratual, os limites aplicáveis aos acréscimos e às supressões e a vedação à transfiguração do objeto contratado.
5.2. A formalização deste instrumento fica condicionada à regular instrução do processo administrativo, com a justificativa técnica, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro atualizado, a demonstração da disponibilidade orçamentária e os demais documentos exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com as alterações estabelecidas neste instrumento, comprometendo-se a executar os serviços acrescidos em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, as normas aplicáveis, o cronograma aprovado e as orientações da fiscalização.
6.2. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA as obrigações contratuais relativas à qualidade, à segurança, à execução dos serviços, à utilização de materiais adequados e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato original e neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLÁUSULAS:
7.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Empreitada nº 044/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
7.2. O presente instrumento passa a integrar o contrato original para todos os efeitos legais, administrativos e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA-DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA:
As demais cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 18/2025
DATA DA ASSINATURA:18/11/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:03C3E26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 37/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 – PMR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de livros literários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de dezembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes.

Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 18 de novembro de 2026.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8E7CDDC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 39/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço / Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação a seleção de empresa especializada para a ampliação da quadra esportiva existente na Comunidade São Brás, localizada no município de Renascença/PR. A área destinada à ampliação corresponde a 49,47 m², contemplando a execução de uma churrasqueira com 6(seis) espaços, destinadas ao uso da comunidade durante a realização de eventos e atividades comunitárias.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de dezembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 18 de novembro de 2026.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2D922F85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N.º 2787 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
Nomeia os membros do Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social - CMFHIS

A Prefeito Municipal de Renascença, **Fabieli Manfredi**, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1.606 de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social- CMDHIS de Renascença, para o período de 13 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2028, que fica assim composto:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

1. **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Marindia do Amaral da Silva Correa
Suplente: Eduardo Pavan Guerreiro

1. **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

Titular: Vanderson Rodrigo Zanini
Suplente: Lucas Henrique de Lima Marques

1. **Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo:**

Titular: Arthur Bazzo Faggion
Suplente: Adriano Arruda

1. **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

Titular: Bruna Rizzo
Suplente: Sidinei Antonio Pagno
II – Representantes da Sociedade Civil:

1. **Entidade Profissionais: CREA e CAU:**

Titular: Tereza Ana Giacomini
Suplente: Ruan Junior Utzig

1. **Movimentos Populares de Moradia:**

Titular: Elen Antunes Chaves
Suplente: Elizangela Antunes Chaves

1. **Sindicato dos Empregadores Rurais de Renascença:**

Titular: Andressa Martinello
Suplente: Solange Terezinha Tomassoni

1. **Representantes Direitos dos Beneficiários Cadastrados nos Programas Habitacionais do Município:**

Titular: Elizeu Chaves
Suplente: Edevaldo Trindade Da Silva

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026

Fabieli Manfredi
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:6538C8B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL Nº 35/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença/PR, por intermédio da Pregoeira/Agente de Contratação **Luciana Almeri Morcelli**, torna público o **PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, BEM COMO SUA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO REMOTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO,** destinada ao monitoramento de vias e espaços públicos do Município de Renascença-PR, nos seguintes termos:
1. DA INCLUSÃO DO ANEXO
Fica incluído no Edital nº 35/2026 o **Anexo I.I – Pontos Sugeridos**, que passa a integrar o **Anexo I – Termo de Referência**. O documento contém a relação dos pontos de monitoramento, com os respectivos locais, coordenadas geográficas e equipamentos previstos.
2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Ficam mantidos a data e o horário de abertura da sessão pública originalmente estabelecidos no edital, observado o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** entre a divulgação da retificação e a abertura da sessão.
3. DA DIVULGAÇÃO
Este Adendo e o edital retificado, acompanhado do Anexo I.I, serão divulgados pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original.
Renascença/PR, **18 de novembro de 2026**.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0725127E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL Nº 275/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA 20H E 40H

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 5, do Edital nº. 254/2026, torna público a divulgação da classificação:

CLASSIFICAÇÃO:

CARGO: PROFESSOR 20H

CLASS	NOME	PO	PÓS	MEST	DOUT	CURSOS	EXP	NF
1º	Jéssica Bottega*	78	20	0	0	25	30	77,1
2º	Luciana Maria dos Santos*	78	20	0	0	25	30	77,1
3º	Chantrelle Maruana Roque Tagnon	80	20	0	0	15	30	75,5
4º	Lucas Soster Andreghetto	75	20	0	0	25	30	75,0
5º	Maria Teresinha de Souza Machado	82	20	0	0	5	30	73,9
6º	Sirlene Niejelski	83	20	0	0	0	30	73,1
7º	Liádine Rachurat	72	20	0	0	25	30	72,9
8º	Diele Bender Luedke	79	20	0	0	0	30	70,3
9º	Bruna Rauber Nacke	91	20	0	0	0	0	69,7
10º	Grazieli Aparecida Tesker	77	0	0	0	20	30	68,9
11º	Elenir Siqueira Correa Levandowski	66	20	0	0	25	30	68,7
12º	Ana Paula Freitas de Oliveira	80	20	0	0	10	2	65,6
13º	Ana Carolini Davoglio	91	0	0	0	0	0	63,7
14º	Elisiane Duarte Fortes Battisti	66	20	0	0	25	10	62,7
15º	Gabriela Schwinger Strohhecker	84	10	0	0	0	0	61,8
16º	Nelci Fatima Tavares da Silva Mello	79	20	0	0	0	0	61,3
17º	Márcia Aparecida Colla	78	20	0	0	0	0	60,6
18º	Cleudes Regina Ferrarini	77	20	0	0	0	0	59,9
19º	Daiane Halas	76	20	0	0	0	0	59,2
20º	Larissa Bernardi	78	0	0	0	15	0	59,1
21º	Maryana Regina Flach	81	0	0	0	5	0	58,2
22º	Mariluce Vaz Scariot	72	0	0	0	0	0	56,7
23º	Vanez Tomassoni	71	20	0	0	0	0	55,7
24º	Indianara Maria Lui de Lima	71	0	0	0	5	0	51,2
25º	Luane Bernardi	61	10	0	0	15	25	50,2
26º	Loreci Medina de Oliveira Dalla Costa	58	20	0	0	0	0	46,6
27º	Eliane de Lima	61	0	0	0	0	0	42,7
28º	Leonice Ruaro	55	10	0	0	0	0	41,5
29º	Suzana Scatolin Castioni	59	0	0	0	0	0	41,3

***critério de desempate por idade.**

CARGO: PROFESSOR 40H

CLASS	NOME	PO	PÓS	MEST	DOUT	CURSOS	EXP	NF
1°	Ana Lúcia Bottega	84	10	0	0	25	30	78,3
2°	Joseane da Silva Garcia	76	20	0	0	25	30	75,7
3°	Bárbara Cassandra da Silva Speorin	79	10	0	0	20	20	70,3
4°	Patricia de Cassia Gomes Ferreira	71	20	0	0	15	30	69,2
5°	Margarete Canci de Moura	78	20	0	0	5	8	64,5
6°	Andressa Venturim	84	0	0	0	0	0	58,8
7°	Daiane Novak*	72	20	0	0	0	0	56,4
8°	Jaqueline de Oliveira Hart*	72	20	0	0	0	0	56,4
9°	Sabrina Sinara Kopeaki Dreher	78	0	0	0	0	0	54,6
10°	Débora Cristiane Ferreira	75	0	0	0	0	0	52,5
11°	Kelli Juliana Pacheco		10	0	0	0	0	46,4
12°	Aline de Oliveira da Silva	64	0	0	0	5	0	46,3
	Vendruscolo							
13°	Pricila Fabiana Guerra Antunes	57	20	0	0	0	0	45,9
14°	Marciéli Rosa Nuernberg	55	0	0	0	0	0	38,5

***critério de desempate maior nota em Português.**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H

CLASS	NOME	PO	PÓS	MEST	DOUT	CURSOS	EXP	NF
1º	Veridiane Aparecida Barbosa	79	20	0	0	25	26	76,6
2º	Fabricio de Almeida	75	20	0	0	0	30	67,5
3º	Renata Schwingel	81	20	0	0	0	0	62,7

2. O candidato que não concordar com a classificação terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

3. A homologação do resultado final será na data provável de **23 de novembro de 2026**.

Renascença, 18 de novembro de 2026.

Fabieli Manfredi
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:B7AE969A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 276 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Assistente Social (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
11º	Maria Aparecida Rodrigues*	0,00

***Candidata optante por final de fila**

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)

XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabieli Manfredi
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A64763F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 277 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Escriturário 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
14º	Karen Fabiany da Silva*	00,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabieli Manfredi
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A27EC7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - AVISO DO CREDENCIAMENTO N° 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.801/2026
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4.801/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇEIRO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE)

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 79, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 38.670,00 (trinta e oito mil seiscentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
O PRESENTE EDITAL TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE DOZE MESES COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PERMANECENDO PERMANENTEMENTE ABERTO PARA O CADASTRAMENTO DE NOVOS INTERESSADOS.

LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E O REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL (NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA) OU DE FORMA DIGITAL (VIA E-MAIL OFICIAL OU PLATAFORMA DE PROTOCOLO DIGITAL 1DOC), CONFORME REGRAS DESTE EDITAL.

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:FF21A5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - DECRETO N°: 184/2026 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª SUZANA ANDRIA, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.230.849-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CAPTACAO DE RECURSOS, lotada junto à Secretária de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

_____
VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:62FE50C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO 03/2026
EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: MARCELO STRONA TRAVINSKI ME - CNPJ nº 36.376.400/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E PINTURA DA COBERTURA (TELHADO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, COM ÁREA APROXIMADA DE 460m², INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

VALOR: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Até 10 dias da contados a partir da solicitação formal da Administração.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 18 de novembro de 2026.

Jussara Martins
Presidente da Camara
Marcelo Strona Travinski
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:E4E20BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 119/2026
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 119/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 03 de dezembro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DO MEDICAMENTO CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 19/11/2026 às 08 hr 29 min do dia 03/12/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 03/12/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de novembro de 2026.

Rio Azul, 18 de novembro de 2026.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:61CBEEA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 120/2026
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 120/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 04 de dezembro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL DO EVENTO “VIRADA SERTANEJA / RÉVEILLON”, A SER REALIZADO NOS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2026 E 01 DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, ABRANGENDO A INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA, SHOW PIROTÉCNICO/PIROMUSICAL E EQUIPE OPERACIONAL NECESSÁRIAS PARA A SUA PLENA EXECUÇÃO, nos termos da

Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 19/11/2026 às 08 hr 29 min do dia 04/12/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 04/12/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/) partir do dia 19 de novembro de 2026.

Rio Azul, 18 de novembro de 2026.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:D2B8F83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 105/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 105/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE CREDENCIADO JUNTO AO DETRAN, não houve apresentação de propostas dentro do prazo estipulado no edital, restando a presente licitação **DESERTA**, conforme previsto no art. 90, § 7ºda Lei nº 14.133/2021 aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 17 de novembro de 2026.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:4AD5317F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026

EXTRATO DE *INEXIGIBILIDADE* **Nº 42/2026**

OBJETO: **Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da dupla DAVI e FERNANDO, representada pela empresa GORDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação musical a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2026, no evento em comemoração ao Réveillon, a realizar-se no município de Rio Azul**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GORDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ.: 45.297.001/0001-88
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 17 de novembro de 2026.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 082/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GORDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ.: 45.297.001/0001-88
VALOR: R$ **75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **17/11/2026** à **16/05/2027.**
ASSINATURA: 17/11/2026
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)CARLOS EDUARDO PAVANELLO
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:8FD499E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO Nº 224/2026

DECRETO Nº 224/2026

Dispõe sobre a substituição de membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa em razão de exonerações e mudanças de lotação de servidores públicos,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica alterada a composição dos representantes da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e da **Secretaria Municipal de Saúde**, respectivamente, na Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme segue:
I- Keiti Rosa Banardeli, na condição de *titular*, em substituição a *Vardelei Pereira Lopes;*
II- Maria Elaine Pacanaro, na condição de *titular*, em substituição a *Bruna Artner*.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo-se inalteradas as demais disposições levadas a efeito pelos Decretos nº 136/2026 de 26/06/2026 e 93/2023, de 26/05/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 13 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E1469F71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO CMS Nº 25/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 25/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a aprovação da proposta de aplicação de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 02/2025, destinada à Instituição Lar dos Velhinhos de Rio Azul, e dos Protocolos Operacionais Padrão (POPs) dos serviços de Fisioterapia Especializada e Fisioterapia Convencional no Município de Rio Azul – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente, e considerando:
• A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990;
A Recomendação do Ministério Público referente à necessidade de desmembramento dos protocolos de atendimento de Fisioterapias Especiais, ofertadas por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS), e de Fisioterapias Convencionais, ofertadas pela Atenção Primária à Saúde (APS);
• A apresentação dos Protocolos Operacionais Padrão (POPs), contendo os critérios de acesso, encaminhamento, atendimento, acompanhamento e desligamento dos usuários dos serviços de fisioterapia;
• A apresentação do Ofício nº 40/2026, referente à proposta de aplicação dos recursos da Emenda Impositiva nº 02/2025, no valor de R$ 42.454,41 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), destinada à Instituição Lar dos Velhinhos de Rio Azul;
• A deliberação ocorrida durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 10 de novembro de 2026, na qual as matérias foram apreciadas e aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de aplicação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 02/2025, no valor de R$ 42.454,41 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um

centavos), destinados à Instituição Lar dos Velhinhos de Rio Azul, entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços de acolhimento institucional a pessoas idosas.
§ 1º Os recursos serão destinados ao custeio de despesas com recursos humanos da área da saúde, especificamente referentes à remuneração de 01 (um) enfermeiro e 02 (duas) técnicas de enfermagem que integram o quadro de profissionais da instituição.
§ 2º O período previsto para execução dos recursos compreende os meses de janeiro a março de 2027, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Aplicação de Recursos apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Aprovar o Protocolo Operacional Padrão (POP) referente aos serviços de Fisioterapias Especiais, ofertados por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS), contemplando os critérios e fluxos de acesso às modalidades especializadas, incluindo Equoterapia, PediaSuit e Terapia Ocupacional.
Parágrafo único. O protocolo estabelece, entre outros critérios, a origem exclusivamente SUS das solicitações, a necessidade de diagnóstico nosológico prévio, a triagem obrigatória no Setor Municipal de Fisioterapia, a elaboração e validação do plano de cuidados, os critérios de exclusividade assistencial, a frequência e quantidade de sessões, as diretrizes de auditoria, o transporte sanitário, a segurança no transbordo e os direitos e deveres dos usuários. Art.
3º Aprovar o Protocolo Operacional Padrão (POP) referente aos serviços de Fisioterapia Convencional, ofertados pelos profissionais integrantes do quadro de servidores do Município, no âmbito da Atenção Básica/Ambulatorial.
Parágrafo único. O protocolo estabelece os critérios para ingresso, atendimento e acompanhamento dos usuários, incluindo a exigência de solicitação médica exclusivamente proveniente do SUS, o preenchimento do Formulário Padrão Integrado, contendo o encaminhamento médico e o Plano de Cuidados, bem como os requisitos mínimos, as condições clínicas, o transporte, o suporte familiar, as normas de funcionamento, as diretrizes regulatórias e os critérios de alta e desligamento institucional.
Art. 4º Os Protocolos Operacionais Padrão aprovados por esta Resolução deverão orientar a organização, a regulação e a execução dos respectivos serviços de fisioterapia no Município de Rio Azul, observadas as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 5º Os documentos apresentados e apreciados pelo Conselho Municipal de Saúde, referentes às matérias aprovadas nesta Resolução, ficam vinculados à respectiva deliberação e arquivados junto aos registros do Conselho.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Azul – PR, 10 de novembro de 2026.
LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 25/2026, de 10 de novembro de 2026, nos termos da legislação vigente.
Rio Azul/PR, 10 de novembro de 2026.
MARIA ELAINE PACANARO
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025 Secretária Municipal de Saúde/Rio Azul – PR.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9E26757E

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 206/2026

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026, que tem por objeto o credenciamento de patrocinadores para a Corrida de Rua de Rio Azul – 2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar os documentos dos participantes do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, que tem por objeto o credenciamento de patrocinadores para a Corrida de Rua de Rio Azul – 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes agentes para comporem a Comissão de Avaliação de Documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026:
I – **Jonas Rymsza**, Secretário Municipal de Esportes e Recreação;
II – **Ghessi Buco Jasinski**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e
III – **Maria Caroline Gurski Kulka**, Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão terá como atribuição a análise, conferência e avaliação da documentação apresentada pelos participantes interessados, observando rigorosamente os critérios e quesitos estabelecidos no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 17 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2172B1F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ - DECRETO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal em razão do Feriado Nacional de 20 de novembro de 2026 (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
DECRETA:
Art. 1º Fica reiterado o cumprimento do Feriado Nacional no dia 20 de novembro de 2026 (sexta-feira), em comemoração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, não havendo expediente na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR, 18 de novembro de 2026.

_____
JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:0BCCE33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATA N° 003 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a 3ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), para tratar da seguinte pauta: 1. PROGOV - Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – Exercício 2026; e Relatório Semestral de Benefícios Eventuais – 1º semestre de 2026. A presidente do CMAS e Diretora do Departamento de Proteção Social, Eloina Chechi de Cristo Pflanzer, iniciou a reunião retomando

a análise do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, apresentado anteriormente e atualizado conforme solicitação do Conselho, com a inclusão de planilha demonstrativa contendo as metas previstas, seus respectivos estágios de execução e encaminhamentos. Durante a apreciação, foram discutidas diversas metas relacionadas à Proteção Social Básica e Especial, benefícios eventuais, acolhimento institucional, infraestrutura dos equipamentos e acompanhamento das famílias. Destacou-se a superação da meta de auxílio-funeral, com 30 atendimentos realizados diante dos 20 inicialmente previstos, bem como os avanços na Unidade de Acolhimento Institucional, com ampliação da equipe técnica e capacitações. Também foram discutidas as dificuldades enfrentadas pelo CREAS em razão do afastamento de profissional, a necessidade de adequações na estrutura dos equipamentos e a importância de avaliar as metas conforme o que foi efetivamente pactuado no Plano Municipal. Em relação às vagas especializadas para acolhimento de pessoas idosas e pessoas com deficiência, foi informado que houve credenciamento conjunto para assegurar o acesso aos serviços necessários, sendo a meta considerada concluída. Também foram discutidos os desafios envolvendo situações de pessoas com deficiência associadas a transtornos mentais, ressaltando-se a necessidade de articulação entre as políticas de assistência social e saúde, respeitando as atribuições de cada área. Quanto às demais metas, foram abordadas a implantação de sistema integrado de informações entre as políticas públicas, a atualização do Plano de Capacitação Continuada, a execução do Projeto Estação Futuro, o acompanhamento dos beneficiários do BPC e a melhoria dos canais de atendimento por WhatsApp. O Conselho ressaltou a importância de aprimorar a comunicação com os usuários, fortalecer a integração entre os serviços e garantir capacitações compatíveis com as necessidades das equipes. Também foi discutida a acessibilidade dos equipamentos públicos, sendo apontada a necessidade de revisar os indicadores utilizados para avaliar o cumprimento da meta, priorizando critérios objetivos relacionados às condições de acessibilidade das unidades. Sobre a Vigilância Socioassistencial, foram apresentados os trabalhos de atualização da base territorial, monitoramento das metas e elaboração de diagnóstico intersetorial, previsto para dezembro, com informações das políticas de assistência social, saúde e educação, visando identificar vulnerabilidades e subsidiar o planejamento de ações da rede de proteção. Na sequência, foi apresentado o demonstrativo financeiro atualizado, contendo informações sobre benefícios e despesas da política de assistência social, possibilitando maior acompanhamento da execução dos recursos pelo Conselho. Durante a reunião, também foram levantadas discussões sobre a possibilidade de reorganização dos conselhos municipais, observando-se a necessidade de considerar as particularidades legais e administrativas de cada colegiado. Ainda, foi questionada a situação das famílias residentes nas imediações de uma antiga propriedade na Vila São Pedro, diante da necessidade de desocupação da área. Foi informado sobre decisão liminar favorável à disponibilização de um terreno, iniciando-se a discussão acerca dos possíveis encaminhamentos para atendimento das famílias. Finalizadas as discussões, foram submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – Exercício 2026 e o Relatório Semestral de Benefícios Eventuais – 1º semestre de 2026. Após análise, ambos os documentos foram APROVADOS por unanimidade pelas conselheiras presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Eloina Chechi de Cristo Pflanzer

Assinatura:

Débora Menezes da Silva
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Kátia Jackeline Santos Bueno
Assinatura:

Andreia Aparecida de Jesus
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Daiane Camargo Florêncio
Assinatura:

Sandra Mara de Oliveira Rosa
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Adrineila de Fátima Cheiko Vilches
Assinatura:

Gizele Cordeiro de Lara
Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Victória Leticia Trevisan Borba
Assinatura:

Letícia Galdi Righi Ramos
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS
Alexandre Selinski
Assinatura:

Alcemir José Portes
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:
Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C364C13F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N.º 006/2026

Aprova o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, referente ao exercício de 2026, do Município de Rio Branco do Sul/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS,conforme deliberado na Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 2026 no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 433/1995, de 18 de novembro de 1995, e

CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social pelo exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, especialmente o Plano de Ação e a Matriz Estratégica de Metas, Resultados e Monitoramento;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Monitoramento e Avaliação referente ao exercício de 2026 e sua apreciação pelo plenário do CMAS, em reunião extraordinária realizada em 18 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, referente ao exercício de 2026, do Município de Rio Branco do Sul/PR;

Art. 2º Registrar que o monitoramento aprovado possui recorte específico no exercício de 2026, considerando os marcos anuais previstos no Plano de Ação, sem antecipar a exigência de alcance integral das metas estabelecidas para os exercícios de 2027, 2028 e 2029;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D5C8EBD3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N.º 007/2026

Aprova o Relatório Semestral de Benefícios Eventuais, referente ao 1° semestre de 2026, do Município de Rio Branco do Sul/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS,conforme deliberado na Reunião extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 2026 no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 433/1995, de 18 de novembro de 1995, e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Semestral de Benefícios Eventuais, referente ao 1° semestre de 2026, referente ao exercício de 2026, do Município de Rio Branco do Sul/PR;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:28002E0F

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 8.899/2026

"Dispõe sobre nomeações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeado **JOILTON FARIA AGNER,** portador do CPF n° 006.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Chefe de Atividades Administrativas, simbologia DAI-5, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica nomeado **EFRAIN DO NASCIMENTO PEREIRA,** portador do CPF n° 092.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Chefe de Atividades Administrativas, simbologia DAI-5, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2F533E66

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 8.900/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art.1º Fica exonerado a pedido, a partir de 13 de novembro de 2026, do cargo de Gerente de Atividades Administrativas, o servidor **JOELSON VAZ COUTINHO**, com matrícula funcional n° 95920, nomeado através do Decreto n° 8.444/2026, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F7056A48

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 063/2026

“ Designa representante do Município de Rio Branco do Sul para participação na 13ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.”

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 237, de 09 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **DENILSON MENDES DOS SANTOS** ocupante do cargo de COORDENADOR EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE portador(a) do CPF nº 806.XXX,XXX-74 como representante legal do Município de Rio Branco do Sul na **13ª Assembleia Geral Ordinária** da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – **Centro-Litoral (MRAE-1)**.

Art. 2º O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de Rio Branco do Sul, observadas as competências previstas na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2219A6CA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026 EXTRATO DE ATA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 310/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 054/2026. **Objeto:** prestação de serviços especializados de corte e/ou corte e remoção de árvores de média e alta complexidade, conforme demanda do Município, contemplando mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, deslocamento e demais

recursos necessários à execução segura dos serviços. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** J R ARGENTA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA **Valor Total da Ata:** R$ 113.820,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretária Municipal de Meio Ambiente. **Prazo de Vigência da Ata:** 18/11/2026 a 17/11/2027. **Fiscal de ata:** Marielli Barbosa Gefer Corgosinho. **Data de Assinatura:** 18/11/2026.

Arion Lucas de Souza de Cristo
Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FBCEBC8E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026

Extrato: Contrato nº 320/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2026. Objeto: Contratação de
empresa especializada para realizar a locação, instalação, manutenção e retirada de iluminação Natalina
bem como adereços de natal em pontos estratégicos Culturais/Turísticos de Rio Branco do Sul.
Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor do Contrato: DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA. Valor Total do Contrato: R$ 229.999,00. Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Cultura.
Prazo de Execução do Contrato: de 19/11/2026 a 18/01/2027. Prazo de Vigência do Contrato: da data de
assinatura até 19/02/2027. Fiscal de Contrato: Jonas Augusto da Silva. Data de Assinatura: 19/11/2026.

Rafaela Luize Bueno
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:40E6063D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DECRETO Nº 179/2026

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de área de terra **de** propriedade de Espólio de Isolde Rezler**, conforme especifica.**

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e a título gracioso, áreas de terras de propriedade de Espólio de Isolde Rezler, registrado sob nº 8.157, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, com fundamento no art. 2º, alínea "i" do art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.
Parágrafo único. O referido imóvel foi transfixado pela abertura da Rua João Munch a qual absorveu a área de 3.657,15m² e o saldo do imóvel resultou em dois lotes distintos, denominados Gleba 1A com a área de 93.567,93m² e Gleba 1B com a área de 13.502,72m², com as seguintes características e confrontações:

I - GLEBA 1A: Terreno urbano com a área de 93.567,93m² (noventa e três mil e quinhentos e sessenta e sete metros e noventa e três decímetros quadrados), situado de frente para o lado par da Rua Luiz Neppel no Distrito do Lageado dos Vieiras neste município. Faz frente de 173,93m; Divisa pelo direito em 342,16m com o lado par da Rua João Munch; Divisa pelo esquerdo em 37,85m com a propriedade de Altair Wotroba, matricula 21.502 e em 919,58m com o Ribeirão Campina do Fecho e Ribeirão Lajeado.

II - GLEBA 1B: Terreno urbano com a área de 13.502,72m² (treze mil e quinhentos e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados), situado de frente para o lado ímpar da Rua João Munch a 101,65m com o lado par da Rua Luiz Neppel no Distrito do Lageado dos Vieiras neste município. Faz frente de 237,83m para o lado ímpar da Rua João Munch; Divisa pelo lado direito em 176,93m com a propriedade de Lia Muench Ronschka, matricula 3.034. Nos fundos faz divisa em 268,69m com o Ribeirão Lajeado.

Art. 2º O imóvel sofre uma redução em sua área superficial devido a abertura da Rua João Munch, em 3.657,15m², conforme descrito:
I – Rua João Munch: área de 3.657,15m², situado de frente para o lado par da Rua Luiz Neppel no Distrito do Lageado dos Vieiras neste município, com as seguintes características: Faz frente de 7,40m para o lado par da Rua Luiz Neppel; Divisa pelo lado direito em 101,65m com a Rua João Munch e em 237,83m com a Gleba 1B; Divisa pelo lado esquerdo em 342,16m com a Gleba 1A; Nos fundos, faz frente de 12,00m para o Ribeirão Lajeado.

Art. 3º O proprietário da área atingida pela presente desapropriação administrativa limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, consequentemente da prática dentro da referida área.

Art. 4º A área de que trata o artigo 2º fica avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Rio Negro, instituída pelo Decreto nº 46, de 21 de fevereiro de 2025, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**
Parágrafo único. O valor de avaliação citado no *caput* deste artigo será utilizado especificamente como base de cálculo para fins de trâmites cartorários, taxas e emolumentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro, referente pela abertura da Rua João Munch, correrão por conta do Município.

Art. 6º O Termo de Doação é parte integrante deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:968DB5F6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1162/2026

Dispõe sobre disposição funcional do servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 102-A, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 3294, de 1º de junho de 2023, e ainda, considerando o Termo de Cessão Funcional celebrado entre o Município de Rio Negro e o Instituto Água e Terra de 12 de novembro de 2026, conforme protocolo nº 26.643.742-0

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2027, à disposição do Instituto Água e Terra - IAT, para desempenhar suas atividades junto ao Escritório Regional de Curitiba do Instituto Água e Terra, o servidor municipal ***Hélio Pedro Pereira***, matrícula n.º 1849-0/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º A remuneração e demais vantagens que o referido servidor percebe serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Rio Negro, 18 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:546B1D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 062/2026

Processo: 376/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, COMPREENDENDO 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH DESTINADO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA DESTINADO À VIGILÂNCIA EM SAÚDE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/11/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/11/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **04/12/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 16 de novembro de 2026.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:56195245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 174 – PROCESSO N°388/2026

Objeto: Revisão dos Veículos Renault Oroch placas UBH9J79 e UBH9J62 em garantia, 30.000 km em concessionária autorizada. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 18 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BA753348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 175 – PROCESSO N°371/2026

Objeto: Revisão do veículo Fiat Argo, placa UBJ0G48, em garantia, 10.000 km em concessionária autorizada. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 18 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:27B88FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DISPENSA POR LIMITE N° 176 – PROCESSO N° 380/2026

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de mobiliários planejado em MDF para o Abrigo Institucional Professora Jane Sabino. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 18 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F4B4EE83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DISPENSA POR LIMITE N° 177 – PROCESSO N° 370/2026

Objeto: Aquisição de substrato para cultivo de muda de flores e árvores. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 18 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BDE08715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DISPENSA POR LIMITE N° 178 – PROCESSO N° 373/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de análise, suporte e parametrização de informação junto ao módulo de patrimônio, de software de gestão utilizado pelo Município. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 18 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EBF9C4E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: MORO E MARTINS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 13.074.865/0001-44, neste ato representada por CARLOS ODILON MORO, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 169/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso vinílico em manta, com rodapé compatível, no Espaço TEA da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 18/11/2026 até 18/12/2026. Execução: 07 (sete) dias. Preço: R$ 58.940,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta reais).
Recursos:

11.004.0010.0302.0008.2131.33390302400000000000-734 Fonte 00000

11.004.0010.0301.0008.2135.33390302400000000000-774 Fonte 00303

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/11/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:715CAE2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 15.138.763/0001-70, neste ato representada por PRISCILA HERMES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º

72/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução (montagem, manutenção e desmontagem) de projeto elétrico de adereços natalinos com locação de materiais e instalação de baixa tensão.. Vigência: 19/11/2026 até 19/03/2027. Preço: R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).Recursos:
07.003.0013.0392.0005.2029.33390392300000000000-480 Fonte 00000
07.004.0023.0695.0006.2118.33390392300000000000-499 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 18/11/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F47B973E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO DE EMPREITADA N.º 033/2026 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2025 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA,** com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro, na cidade de Lapa - PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85**,** neste ato representada por **JAIRO HAMMERSCHMIDT,** inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATADA, com a devida anuência da CONTRATANTE, prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias para **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA - CONTRATO DE REPASSE Nº 972409/2024/MTUR/CAIXA**. O prazo de execução é estendido de forma retroativa a partir de 09/11/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6107FE17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL - DECRETO 564, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Estabelece procedimentos complementares para a gestão, fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos no âmbito da Administração Direta do Município de Rolândia, define competências, regulamenta a atuação de subfiscais setoriais e disciplina controles administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 7º, 8º, 90, 104, 117, 124 a 136, 140 e 169;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 388/2024 e suas alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 505/2024, que disciplina a apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 152/2026, que regulamenta o Plano de Contratações Anual — PCA e estabelece as competências das unidades demandantes;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão e a fiscalização contratual, observando a segregação de funções, a descentralização das atividades, a rastreabilidade e a responsabilização individual dos agentes públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos complementares de gestão, fiscalização, acompanhamento e controle dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Administração Direta do Município de Rolândia.
§ 1º Suas disposições serão aplicadas em conjunto com o Decreto Municipal nº 388/2024 e demais normas municipais pertinentes, sem prejuízo das competências e procedimentos já regulamentados.
§ 2º As referências aos atos normativos municipais compreendem suas alterações posteriores ou outra regulamentação que venha a substituí-los.
§ 3º Os procedimentos deverão ser formalizados preferencialmente na plataforma oficial de tramitação administrativa do Município, assegurando a identificação dos responsáveis, a integridade dos documentos e a rastreabilidade dos atos.
Art. 2º A gestão e a fiscalização contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, motivação, transparência, segregação de funções, proporcionalidade, prevenção de riscos e responsabilização individual.
Parágrafo único. As competências previstas neste Decreto não afastam aquelas estabelecidas na legislação municipal de organização administrativa, nos atos de delegação regularmente expedidos e nas normas especiais aplicáveis a determinadas contratações.

CAPÍTULO II — DA DISTRIBUIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

Seção I — Das Secretarias Municipais Responsáveis pelas Contratações

Art. 3º Compete às Secretarias Municipais responsáveis pelas contratações, por intermédio de suas autoridades e unidades administrativas competentes:
I — indicar os gestores, fiscais e respectivos suplentes dos contratos vinculados às suas demandas;
II — identificar a necessidade de designação de subfiscais setoriais;
III — providenciar a formalização das designações perante a autoridade competente;
IV — assegurar que os agentes designados tenham acesso aos documentos contratuais e sejam formalmente cientificados de suas atribuições;
V — disponibilizar condições administrativas e operacionais adequadas ao acompanhamento da execução;
VI — supervisionar a manutenção dos controles de vigência, execução e alterações contratuais;
VII — promover, em conjunto com os gestores, o planejamento da continuidade dos serviços e fornecimentos;
VIII — disponibilizar apoio técnico especializado, quando necessário;
IX — encaminhar os processos às unidades competentes para análise jurídica, financeira, contábil ou de controle interno, conforme o caso;
X — acompanhar o cumprimento das providências determinadas pela autoridade competente.
§ 1º A Secretaria responsável pela contratação permanece responsável pelo acompanhamento institucional das necessidades que deram origem ao contrato, sem prejuízo das atribuições individuais dos agentes designados.
§ 2º Nos contratos destinados ao atendimento de múltiplas Secretarias, o ato de designação deverá identificar a unidade administrativa responsável pela coordenação da gestão contratual, preservadas as responsabilidades de cada unidade beneficiária quanto às informações e aos acompanhamentos de sua competência.

Seção II — Do Gestor do Contrato

Art. 4º Compete ao gestor do contrato, além das atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2024:
I — coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual;
II — receber e avaliar as informações encaminhadas pelo fiscal do contrato;
III — acompanhar os prazos de vigência, saldos, alterações e demais condições administrativas;
IV — instruir ou coordenar a instrução dos processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e extinção contratual;
V — adotar as providências administrativas de sua competência;
VI — comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior;
VII — encaminhar as irregularidades às unidades responsáveis pelos procedimentos cabíveis;
VIII — manter organizados os registros administrativos da gestão contratual.
Parágrafo único. O gestor não poderá autorizar despesas, modificar condições contratuais ou praticar atos reservados à autoridade competente, salvo quando houver competência legal ou delegação válida.

Seção III — Do Fiscal do Contrato

Art. 5º Compete ao fiscal do contrato, além das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 388/2024:
I — acompanhar e verificar a execução do objeto contratado;
II — registrar as ocorrências e desconformidades identificadas;
III — verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
IV — elaborar os registros e relatórios de fiscalização;
V — receber, analisar e consolidar as informações encaminhadas pelos subfiscais setoriais, quando existentes;
VI — realizar verificações complementares sempre que necessário;
VII — comunicar ao gestor as irregularidades e situações que demandem providências administrativas;
VIII — praticar os atos de ateste e recebimento que lhe competirem, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. O fiscal não poderá autorizar alterações contratuais, acréscimos de despesas ou outras providências reservadas à autoridade competente.

Seção IV — Dos Subfiscais Setoriais

Art. 6º Nos contratos cuja execução abranja múltiplas Secretarias, unidades administrativas, estabelecimentos ou localidades do Município, poderão ser designados **subfiscais setoriais**, quando necessários ao adequado acompanhamento descentralizado do objeto contratado.
§ 1º A designação será justificada pela natureza, abrangência territorial, complexidade, continuidade ou distribuição operacional da execução contratual.
§ 2º Os subfiscais setoriais atuarão em apoio ao fiscal do contrato, mediante acompanhamento das obrigações executadas nas unidades ou localidades sob sua responsabilidade.
§ 3º A designação observará os requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 388/2024.

Art. 7º Compete aos subfiscais setoriais, dentro dos limites estabelecidos no ato de designação:
I — acompanhar a execução dos serviços, fornecimentos ou demais obrigações contratuais na unidade sob sua responsabilidade;
II — verificar quantidades, qualidade, prazos e condições de execução;
III — registrar ocorrências, irregularidades e desconformidades;
IV — elaborar registros e relatórios setoriais;
V — encaminhar tempestivamente ao fiscal do contrato as informações e os documentos necessários à fiscalização;
VI — comunicar imediatamente situações que possam comprometer a execução contratual ou causar prejuízo à Administração;
VII — prestar esclarecimentos e informações complementares quando solicitados pelo fiscal.
§ 1º Os registros produzidos pelos subfiscais setoriais deverão ser identificados e mantidos no processo administrativo correspondente.
§ 2º Os subfiscais não poderão autorizar alterações contratuais, acréscimos de despesas, aplicação de sanções ou outros atos reservados ao gestor, ao fiscal ou à autoridade competente.
§ 3º Os registros setoriais subsidiarão as verificações, medições, atestes e recebimentos realizados pelos agentes legalmente competentes.
§ 4º Em situações de urgência ou risco de dano, o subfiscal poderá comunicar diretamente o gestor ou a autoridade competente, dando ciência simultânea ao fiscal do contrato.

Art. 8º Compete ao fiscal do contrato receber, analisar e consolidar as informações dos subfiscais setoriais, encaminhando ao gestor as situações que demandem providências administrativas.
§ 1º A existência de subfiscais não dispensa o fiscal do exercício de suas próprias atribuições.
§ 2º A atuação dos subfiscais não implica responsabilidade solidária automática entre os agentes, devendo eventual responsabilização considerar a conduta individual e as competências formalmente atribuídas.
§ 3º A designação de subfiscais setoriais não se confunde com a designação do suplente do fiscal, prevista no Decreto Municipal nº 388/2024.

Seção V — Da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio — SMCLP, exclusivamente no âmbito de suas atribuições legais e regulamentares:
I — executar os procedimentos de compras, licitações e contratações que lhe forem legalmente atribuídos;
II — prestar orientação técnica relacionada à legislação e aos procedimentos de licitações e contratações;
III — manter a padronização dos documentos próprios dos procedimentos licitatórios e de contratação sob sua competência;
IV — exercer as atribuições relacionadas ao Plano de Contratações Anual — PCA, nos termos do Decreto Municipal nº 152/2026;
V — prestar apoio administrativo nos procedimentos de convocação de licitantes remanescentes, quando inseridos em suas competências.
§ 1º A SMCLP não será responsável, exclusivamente em razão de suas atribuições de compras e licitações, pela gestão operacional, fiscalização, medição, ateste, controle de vigência ou acompanhamento da execução dos contratos pertencentes às demais Secretarias.
§ 2º A responsabilidade pela elaboração, utilização, atualização e guarda dos instrumentos operacionais de fiscalização caberá às unidades gestoras, observadas as orientações técnicas e jurídicas pertinentes.
§ 3º A SMCLP poderá colaborar na padronização de documentos e procedimentos, sem assumir as responsabilidades próprias dos gestores, fiscais e unidades administrativas competentes.

Seção VI — Das Demais Unidades e Autoridades

Art. 10. Compete à Procuradoria-Geral do Município — PGM prestar assessoramento jurídico e realizar o controle de legalidade nos casos previstos na legislação, observadas suas competências institucionais.
Parágrafo único. A manifestação jurídica não substitui as análises técnicas, financeiras ou de fiscalização, nem transfere à PGM a responsabilidade pela decisão administrativa.

Art. 11. Compete à Unidade de Controle Interno — UCI avaliar os mecanismos de controle, verificar a conformidade dos procedimentos e recomendar medidas preventivas ou corretivas, observadas suas competências institucionais.
Parágrafo único. A atuação da UCI não substitui as atividades operacionais de gestão e fiscalização, nem implica aprovação automática dos atos avaliados.

Art. 12. Compete às unidades responsáveis pela execução orçamentária, financeira e contábil realizar as verificações e os

procedimentos de sua competência, inclusive quanto à liquidação e ao processamento dos pagamentos.
Parágrafo único. O ateste da execução contratual constitui elemento de instrução da liquidação, não substituindo as verificações legalmente exigidas da unidade responsável.

Art. 13. Compete à autoridade administrativa competente, conforme a legislação municipal e os atos válidos de delegação:
I — formalizar ou autorizar as designações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização;
II — decidir sobre alterações, prorrogações, revisões e extinções contratuais;
III — autorizar os atos que impliquem assunção de obrigações pela Administração;
IV — decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V — determinar providências administrativas necessárias à regular execução contratual;
VI — decidir sobre sanções administrativas, quando investida da competência correspondente.

CAPÍTULO III — DA INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 14. A indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos poderá ocorrer no Estudo Técnico Preliminar — ETP, no processo administrativo eletrônico ou em outro documento integrante da instrução da contratação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 388/2024.
§ 1º A indicação realizada pela Secretaria responsável pela contratação será aproveitada para fins de designação, dispensada sua repetição em documento específico, desde que estejam identificados os servidores e suas respectivas funções.
§ 2º A designação será formalizada pela autoridade competente, na forma prevista na regulamentação municipal, podendo o ato correspondente fazer referência às indicações constantes do processo administrativo.
§ 3º A designação dos subfiscais setoriais, quando necessários, poderá ocorrer no processo administrativo eletrônico, mediante identificação dos servidores, das unidades abrangidas e do fiscal responsável pela consolidação das informações.
§ 4º As designações e suas eventuais alterações deverão permanecer registradas no processo administrativo correspondente, assegurada sua rastreabilidade.

Art. 15. A ciência dos servidores designados poderá ser comprovada por meio dos registros existentes na plataforma oficial de tramitação administrativa, inclusive manifestações, assinaturas eletrônicas, confirmações de recebimento ou outros mecanismos institucionais equivalentes.
Parágrafo único. Não será exigida comunicação autônoma quando a ciência das atribuições estiver comprovada nos registros do processo administrativo, ressalvadas as exigências previstas na legislação aplicável.

Art. 16. Nos afastamentos, impedimentos ou ausências do fiscal titular, o respectivo suplente assumirá as atribuições de fiscalização, observada a designação vigente.
§ 1º A comunicação da substituição poderá ocorrer por meio do processo administrativo eletrônico ou de outro canal institucional que permita comprovar a ciência do suplente.
§ 2º Não será exigida nova designação para cada afastamento quando já houver suplente regularmente designado.
§ 3º O registro da substituição e do retorno do titular será realizado quando necessário à continuidade e à rastreabilidade da fiscalização, admitidos os registros institucionais já existentes.

CAPÍTULO IV — DOS REGISTROS E INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 17. A fiscalização contratual deverá ser documentada mediante instrumentos adequados à natureza, à complexidade e aos riscos da contratação.
§ 1º Poderão ser utilizados relatórios, checklists, diários de obra, boletins de medição, registros de ocorrências, notificações, termos de recebimento e outros documentos pertinentes.
§ 2º Os registros deverão identificar, conforme aplicável:
I — o contrato e o responsável pelo acompanhamento;
II — o período e o local da fiscalização;
III — as obrigações verificadas;
IV — os quantitativos e as condições de execução;
V — as conformidades e desconformidades identificadas;
VI — as providências adotadas;
VII — as comunicações realizadas;
VIII — a assinatura ou validação eletrônica do responsável.

Art. 18. As unidades gestoras deverão utilizar instrumentos padronizados de fiscalização, adequados às características dos objetos contratados.
§ 1º Os instrumentos deverão contemplar, conforme aplicável, obras e serviços de engenharia, fornecimento de bens, prestação de serviços e serviços continuados.
§ 2º Os modelos poderão ser elaborados e atualizados pelas unidades responsáveis, com apoio técnico ou jurídico quando necessário, independentemente de alteração deste Decreto.
§ 3º Será admitida a utilização de documentos equivalentes que contenham as informações essenciais à comprovação da fiscalização.
§ 4º A unidade gestora deverá assegurar a guarda e a disponibilidade dos registros, inclusive daqueles produzidos pelos subfiscais setoriais.

CAPÍTULO V — DO CONTROLE DE VIGÊNCIA E DA CONTINUIDADE CONTRATUAL

Art. 19. Compete ao gestor do contrato manter controle atualizado da vigência, dos saldos, das alterações e das demais informações necessárias ao acompanhamento administrativo.
§ 1º O controle poderá ser realizado por sistema informatizado, planilha eletrônica ou instrumento equivalente.
§ 2º Deverão ser adotados mecanismos de alerta, automáticos ou manuais, para identificação antecipada dos contratos próximos do vencimento.
§ 3º O gestor deverá observar o prazo de antecedência mínima previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 388/2024, sem prejuízo da adoção de providências em prazo superior quando necessário.

Art. 20. A Secretaria responsável pela contratação deverá supervisionar as providências destinadas à continuidade dos serviços e fornecimentos, especialmente quando sua interrupção puder comprometer atividades essenciais.
Parágrafo único. A necessidade de nova contratação deverá ser encaminhada para planejamento e instrução pela unidade demandante, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 152/2026 e as competências próprias da SMCLP na fase de contratação.

CAPÍTULO VI — DA DISTRIBUIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 21. A distribuição dos contratos entre gestores, fiscais e subfiscais deverá considerar a capacidade operacional dos servidores e as características das contratações.
§ 1º Serão considerados:
I — a complexidade técnica do objeto;
II — o valor e a relevância da contratação;
III — a dispersão territorial da execução;
IV — a quantidade de unidades atendidas;
V — a necessidade de inspeções presenciais;
VI — a frequência de medições e relatórios;
VII — a carga de trabalho do servidor;
VIII — os riscos associados à execução contratual.
§ 2º A autoridade responsável pela designação deverá avaliar a quantidade de contratos atribuídos a cada agente, justificando situações excepcionais de concentração de atribuições.
§ 3º Constatada sobrecarga que comprometa a fiscalização, deverão ser adotadas medidas de redistribuição, reforço ou descentralização do acompanhamento.

Art. 22. Deverá ser observada a segregação de funções entre fiscalização da execução contratual, liquidação da despesa e autorização do pagamento.
§ 1º O fiscal será responsável pela verificação e pelo ateste da execução, nos limites de sua competência.
§ 2º A liquidação e a autorização do pagamento caberão às unidades e autoridades legalmente competentes.
§ 3º É vedado o acúmulo de funções incompatíveis que comprometa a independência dos controles.
§ 4º Situações excepcionais decorrentes da estrutura administrativa deverão ser justificadas e submetidas à avaliação da UCI, sem afastamento das vedações legais.

CAPÍTULO VII — DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 23. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições municipais aplicáveis.
§ 1º O pedido deverá ser apresentado à unidade gestora, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o evento alegado e seus efeitos econômicos.
§ 2º A instrução deverá conter, conforme a natureza do pedido:
I — identificação do contrato e dos itens afetados;
II — descrição do fato gerador;
III — demonstração do nexo causal entre o evento e a alteração dos custos;
IV — planilha comparativa dos custos originalmente considerados e dos custos alegadamente modificados;
V — documentos comprobatórios pertinentes;
VI — memória de cálculo do valor pretendido;
VII — demonstração da repercussão sobre a equação econômico-financeira contratual.

Art. 24. A análise observará o seguinte fluxo:
I — recebimento e conferência documental pelo gestor;
II — manifestação do fiscal sobre os fatos relacionados à execução;
III — análise técnica da unidade competente, inclusive engenharia, quando aplicável;
IV — verificação dos valores e da metodologia de cálculo;
V — encaminhamento à PGM para análise jurídica, ressalvadas as hipóteses de dispensa de análise individual admitidas pela regulamentação aplicável;
VI — decisão motivada da autoridade competente;
VII — formalização do instrumento cabível, quando deferido.
§ 1º Poderão ser realizadas diligências e solicitados documentos complementares.
§ 2º Deverão ser avaliadas a distribuição contratual de riscos, quando existente, e a ocorrência de fatos supervenientes e seus efeitos sobre os encargos das partes.
§ 3º Reajustamento, repactuação e revisão extraordinária observarão seus pressupostos e procedimentos próprios.

Art. 25. A decisão deverá indicar os fundamentos técnicos e jurídicos, os critérios utilizados e, em caso de deferimento, os valores e efeitos financeiros reconhecidos.

CAPÍTULO VIII — DA CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

Art. 26. A convocação de licitantes remanescentes observará o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a ordem de classificação e as condições legalmente exigíveis.
§ 1º Será observada, inicialmente, a possibilidade de contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.
§ 2º Frustrada essa possibilidade, poderá ser realizada negociação com os remanescentes, na ordem de classificação, visando à obtenção de condição mais vantajosa.
§ 3º Frustrada a negociação, poderá ser realizada a contratação nas condições ofertadas pelos remanescentes, observada a ordem classificatória e os requisitos legais.

Art. 27. Expirado o prazo de validade das propostas, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, não podendo ser compelidos à contratação.
Parágrafo único. A eventual contratação dependerá de manifestação de concordância do interessado e da demonstração de compatibilidade do preço com os valores de mercado.

Art. 28. A unidade responsável pelo procedimento de convocação será aquela definida na legislação municipal ou no ato administrativo competente.
§ 1º A SMCLP atuará nos procedimentos inseridos em suas atribuições legais.
§ 2º Nos casos de convocação decorrente de extinção contratual, caberá ao gestor fornecer as informações necessárias sobre o contrato, inclusive saldo, condições de execução e demais elementos pertinentes.

CAPÍTULO IX — DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 29. Compete ao gestor do contrato manter registro atualizado das alterações contratuais, contendo:
I — valor inicial do contrato;
II — valor inicial atualizado;
III — identificação e valor de cada termo aditivo;
IV — percentual individual e acumulado dos acréscimos;
V — percentual individual e acumulado das supressões;
VI — fundamento legal das alterações;
VII — saldo contratual e demais informações relevantes.
§ 1º Os acréscimos e as supressões deverão ser apurados separadamente, vedada sua compensação para fins de verificação dos limites legais.
§ 2º A base de cálculo observará o valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação aplicável.

Art. 30. A instrução dos processos de alteração contratual deverá conter, conforme aplicável:
I — justificativa técnica da necessidade da alteração;
II — demonstração dos quantitativos e valores envolvidos;
III — memória de cálculo dos percentuais acumulados;
IV — manifestação do fiscal e do gestor;
V — demonstração da observância dos limites legais;
VI — análise jurídica, ressalvadas as hipóteses de dispensa admitidas pela regulamentação aplicável;
VII — autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. A análise deverá distinguir alterações quantitativas, qualitativas, reajustamentos, repactuações e revisões extraordinárias, observando os pressupostos específicos de cada instituto.

CAPÍTULO X — DAS IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 31. A identificação de descumprimento contratual deverá ser registrada pelo fiscal ou subfiscal setorial, conforme o caso, e comunicada ao gestor pelos canais administrativos definidos neste Decreto.
§ 1º O fiscal deverá avaliar as informações recebidas, realizar as verificações necessárias e encaminhar ao gestor as situações que demandem providências administrativas.
§ 2º O gestor deverá adotar as providências de sua competência ou submeter a questão à autoridade competente.
§ 3º A apuração de infrações e a aplicação de sanções observarão o Decreto Municipal nº 505/2024, suas alterações posteriores, ou outra regulamentação que venha a substituí-lo.
Art. 32. Os gestores, fiscais, suplentes e subfiscais setoriais atuarão nos limites de suas competências formalmente atribuídas.
§ 1º Os agentes poderão solicitar apoio técnico, administrativo e jurídico necessário ao desempenho de suas funções.
§ 2º A responsabilização dependerá de apuração individualizada da conduta, do nexo causal e do elemento subjetivo exigido pela legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º A mera condição de gestor, fiscal, suplente ou subfiscal não implica responsabilidade solidária automática por atos praticados por terceiros.

CAPÍTULO XI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Compete às Secretarias e unidades administrativas responsáveis pelos contratos implementar os procedimentos previstos neste Decreto, observadas suas respectivas competências.
Parágrafo único. A SMCLP poderá prestar apoio técnico nos assuntos de sua competência, sem assumir as responsabilidades operacionais próprias das unidades gestoras e fiscalizadoras.

Art. 34. Os instrumentos e procedimentos administrativos poderão ser atualizados para adequação à legislação vigente, ao aperfeiçoamento dos controles internos ou às orientações dos órgãos de fiscalização, independentemente de alteração deste Decreto, desde que não inovem em matéria reservada a ato normativo superior.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa competente, mediante manifestação técnica ou jurídica quando necessária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E1E5C5F1

SECRETARIA GERAL - DECRETO Nº 565, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 20.052/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao art. 121 e inciso III do art. 174 da Lei Complementar nº 055/2011, praticadas pela servidora **MARIANA FIGUEIREDO DE PAULA VIEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **HELLEN MAYSA REIS PIERANGELI**, Psicóloga, matrícula nº 338427;
II – SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA, TGM-D, matrícula nº 2.003-6;
III – **DARLENE APARECIDA DA SILVA**, A.C.S, matrícula nº 32619-4.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **SIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 33517-7;
II- 2ª Suplente: **HELENA LUCIA KOCH**, TGM-B, matrícula nº 328090/1;
III- 3ª Suplente: **MICHELE CRISTINA MARQUES**, TGM-A, matrícula nº 339407.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA** Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2E33D583

SECRETARIA GERAL - SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra "a" e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário nº 008/2026

Processo Administrativo Sanitário nº 008/2026
Auto de Infração nº.: 64541
Autuado: EDILSON SOARES DA SILVA
CNPJ/CPF: ***.443.558-**
Data da Autuação: 22/05/2026
Data da Decisão: 25/09/2026

Tipificação da Infração:
Não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública (Art. 63, inciso XLVII da Lei Estadual 13331/2001) c/c Art. 250 e 321 do Decreto Estadual 5711/2002 e item 3.3, 3.4 do Anexo I da resolução SESA 29/2011

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 008/2026, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta.
Penalidade Imposta: MULTA no valor de 2.250 FCA, correspondente ao montante de R$ 8.999,77 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais setenta e sete centavos) em novembro/2026 (valor unitário do FCA = R$ 3,9999).
Rolândia , 17 de novembro de 2.026
José Sabino de Lemos
Gerente de Vigilância Sanitária
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C20F431D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2026
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de show artístico da banda Colo de Deus no dia 27 de novembro (sexta-feira) de 2026, às 20h30, na Praça da Igreja Matriz e seu entorno nas comemorações do "Natal Brilha a Gratidão" no Município de Rolândia/PR"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

1. **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, justifica-se em virtude da realização do evento comemorativo "Natal Brilha a Gratidão", no Município de Rolândia/PR, sendo a presente despesa custeada com recursos provenientes de instrumento firmado com o Ministério do Turismo – MTur, destinado à realização das ações e programação vinculadas ao referido evento, proporcionando à população momentos de celebração, cultura, lazer e confraternização durante as festividades natalinas. A apresentação artística está prevista para o dia 27 de novembro de 2026 (sexta-feira), às 20h30, na Praça da Igreja Matriz e seu entorno, integrando a programação do evento "Natal Brilha a Gratidão". A escolha do Ministério Colo de Deus se dá por se tratar de um grupo reconhecido no segmento da música católica e cristã, com atuação de destaque no cenário nacional, amplo repertório musical, presença em diferentes meios de comunicação, plataformas digitais e serviços de streaming, além de expressiva visibilidade junto ao público. O grupo possui trajetória consolidada no segmento, desenvolvendo trabalho artístico voltado à música, à evangelização e à transmissão de mensagens relacionadas à fé, à esperança, ao amor e à espiritualidade. A realização da apresentação artística durante as comemorações natalinas busca proporcionar à população de Rolândia e aos visitantes uma experiência cultural e de confraternização, fortalecendo o caráter comunitário das festividades e ampliando as opções de entretenimento oferecidas gratuitamente à população. A música cristã, por sua natureza, apresenta conteúdo voltado à fé, à espiritualidade, à esperança, à fraternidade e à celebração, valores que guardam relação com o período natalino e com a proposta de confraternização e reflexão característica das comemorações de Natal. Além do aspecto cultural e social, a realização de eventos dessa natureza contribui para a movimentação da economia local, favorecendo o comércio e a prestação de serviços durante o período das festividades. A presença de visitantes também contribui para a divulgação de Rolândia como um município que promove atividades culturais e eventos de interesse da comunidade. Dessa forma, a contratação do Ministério Colo de Deus mostra-se adequada à programação do evento "Natal Brilha a Gratidão", proporcionando uma apresentação artística de caráter cultural e religioso, em consonância com a proposta das festividades natalinas do Município, com os objetivos estabelecidos no instrumento firmado com o Ministério do Turismo – MTur e com o interesse público na oferta de programação cultural à população.

1. **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"**Valores descriminados:**
Transporte terrestre: R$ 15.000,00
Transporte aéreo: R$ 15.000,00
Alimentação: R$ 10.000,00
Hospedagem: R$ 10.000,00
Abastecimento do Camarim: R$ 5.000,00
Cachê ministerial: R$ 65.000,00".

1. **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42**, estabelecida na Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1.631, Gleba Ribeirão Pinguim, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.005-160, representado pelo Sr. **GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

1. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será específico para a data de 27 de novembro de 2026.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 6.719 e 6.720/2026.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 236950021.2.065.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

1. **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

1. **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 18 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

1. **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 18 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:E3653865

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - RESCISÃO CONTRATO 174/2023
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 174/2023

Chamamento Público nº 006/2023 – Inexigibilidade 032/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado como **CONTRATADA,** a empresa **TAX INTELLIGENCE LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ nº 47.300.535/0001-41, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 882 Anexo Torre 01, Sala 602, Bairro Zona 07, CEP 87.013-180, na cidade de **MARINGÁ- PR**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **AUGUSTO ARGUELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 005.268.501-24, Carteira de Identidade R.G. nº 001412720 SESP-MS, residente e domiciliado na Rua Londrina, nº 409, Bairro Jardim Aclimação, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-500, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica rescindido o Contrato nº **174/2023**, firmado entre as partes, conforme artigo 79, inciso II da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todos os direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	**TAX INTELLIGENCE LTDA** CONTRATADA

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C33DA2E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ADITIVO DE QUANTITATIVO DE ITEM Nº.: 01/2026 - CONTRATO Nº: 77/2026
Aditivo de Quantitativo de Item Nº.: 01/2026 - Contrato Nº: 77/2026
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: GRUPO ALFA SERV LTDA
Valor: R$ 46.608,53
Vigência: Início: 19 de novembro de 2026 Término: 10 de agosto de 2027
Licitação: Pregão Nº.: 11/2026
Recursos: Dotação: 202 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
138 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
118 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza geral e conservação, merendeira, serviços gerais masculino e feminino e operador de máquinas pesadas, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas
VOLMAR DUARTE
Prefeito
Salgado Filho-Paraná, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:D505A49A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 CONTRATAÇÃO COMPRASGOV Nº 987833-25/2026
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 – CONTRATAÇÃO COMPRASGOV Nº 987833-25/2026 – AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 CONTRATAÇÃO ComprasGov Nº 987833-25/2026
Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, para a aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita durante a programação do Natal de Luzes 2026.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base no art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura para adquirir brinquedos novos, seguros e adequados às diferentes faixas etárias, destinados à distribuição gratuita durante a

programação do Natal de Luzes 2026, para até 350 (trezentas e cinquenta) crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos residentes no Município, conforme a Lei Municipal nº 52/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos exigidospela Lei nº 14.133, de 2021, entre eles o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, e o Decreto Municipal, a demonstração de compatibilidade orçamentária e a justificativa de preço;

CONSIDERANDO que o objeto é bem comum, nos termos do art. 6º, *caput*, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e não se enquadra como bem de luxo, conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação, de R$ 18.732,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais), está abaixo do limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) do art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que foi observado o § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o somatório das despesas da mesma natureza no exercício financeiro, não havendo fracionamento de despesa;

CONSIDERANDO que a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a contratação será feita na forma eletrônica, com divulgação de aviso no sistema ComprasGov para receber propostas adicionais, conforme o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que há recursos orçamentários para a despesa, conforme a adequação orçamentária do Termo de Referência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, para a aquisição de brinquedos novos, seguros e adequados às diferentes faixas etárias, destinados à distribuição gratuita durante a programação do Natal de Luzes 2026, para crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos residentes no Município de Salgado Filho, conforme as especificações do Termo de Referência e do Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2026.

Art. 2º O valor máximo estimado da contratação é de R$ 18.732,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais), e o critério de julgamento é o de menor preço por item.

Art. 3º A despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

I – Órgão: 13000 – Secretaria de Esporte e Cultura;
II – Unidade: 13001 – Fundo Municipal do Esporte;
III – Função: 27 – Desporto e Lazer;
IV – Subfunção: 812 – Desporto Comunitário;
V – Programa: 7 – Desporto;
VI – Ação: 2.21 – Manutenção da Divisão de Esportes;
VII – Despesa: 526 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
VIII – Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 4º A fiscalização da execução contratual cabe ao servidor Vagner Chorna, designado pela Portaria nº 205, de 4 de junho de 2025, ou a seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º O Agente de Contratação fica encarregado de conduzir o procedimento de dispensa eletrônica no sistema ComprasGov, observados o Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Art. 6º Este Ato será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 18 de novembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:C75815CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO Nº 987833-25/2026 DISPENSA 04/2026

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
Processo Administrativo nº 94/2026 – Contratação nº 987833-25/2026 – UASG 987833

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.699/0001-98, torna público que realizará procedimento de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar nº 123/2006. A participação é **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**.

OBJETO: Aquisição de brinquedos novos, seguros e adequados às diferentes faixas etárias, destinados à distribuição gratuita durante a programação do Natal de Luzes 2026, para crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos residentes no Município de Salgado Filho/PR, observadas as condições da Lei Municipal nº 52/2025, conforme especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. **MODO DE DISPUTA:** Aberto.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 18.732,00 (dezoito mil setecentos e trinta e dois reais).

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19 de novembro de 2026 até as 08h29min do dia 26 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min do dia 26 de novembro de 2026, com duração de 6 (seis) horas.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sistema Compras.gov.br (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no sítio oficial do Município de Salgado Filho, no endereço https://www.salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=28. O Edital também pode ser solicitado pelo e-mail **licitacao.sf@gmail.com**.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Dúvidas e pedidos de esclarecimento podem ser enviados ao e-mail **licitacao.sf@gmail.com** ou pelo próprio sistema eletrônico, conforme as regras do Edital. O Departamento de Licitações e Contratos fica na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, Salgado Filho/PR, CEP 85.620-000.

Salgado Filho/PR, 18 de novembro de 2026.

_____
Volmar Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:E1262911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 04/2026 - CONTRATAÇÃO Nº 987833-25/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Dispensa 04/2026 - Contratação nº 987833-25/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de brinquedos novos, seguros e adequados às diferentes faixas etárias, destinados à distribuição gratuita durante a programação do Natal de Luzes 2026, para crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos residentes no Município de Salgado Filho/PR, observadas as condições da Lei Municipal nº 52/2025

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19 de novembro de 2026 até as 08h29min do dia 26 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min do dia 26 de novembro de 2026, com duração de 6 (seis) horas.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3 ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 18 de novembro de 2026

_____
VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:45F3C4C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM - DECRETO Nº 126, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 126, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Edital de Convocação nº 04/2026-CMDCA, para suprir necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, à partir de 19 de novembro de 2026, a senhora **ANA MARIA GRAZIELI LEITE DA LUZ,** para compor o Conselho Tutelar do município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:325E59D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 17/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23774811	Neiva Reimers	Professor de Educação Infantil	07º

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:53A10E79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2026
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2026

(Lei Municipal nº 09, de 02 de março de 2026)

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ALCEMAR DUARTE

CARGO: MOTORISTA – 40 HORAS

VALOR MENSAL: O contratado perceberá do contratante, a quantia de R$ 3.658,46(Três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A partir de 21 de novembro de 2026 a 16 de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:B64F85B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM - PORTARIA Nº. 367, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº. 367, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER à partir desta data, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ALEXANDRE KRAUSE (1060),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2025 a 02.10.2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8E9D8B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de pintura, em atendimento a secretaria municipal de administração Planejamento e Finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	TIAGO PEROTONI 06620625908
CNPJ:	32.756.783/0001-24
VALOR:	74.000,00
VIGÊNCIA:	02/12/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B36D57A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de areia conforme solicitação do departamento de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	BERTHOLDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ:	17.142.400/0001-34
REEQUILIBRIO-FINANCEIRO:	Lote nº 1 R$ 200,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BD9F6BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL - ATO DA MESA DIRETORA Nº 11/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal poderá celebrar acordos de cooperação, convênios e termos de parceria com instituições de ensino, escolas de governo, órgãos de controle, outras Casas Legislativas, associações de municípios e de câmaras e organizações da sociedade civil, para:

I – estudos e pesquisas que subsidiem a atuação legislativa e fiscalizadora;

II – apoio técnico-acadêmico às Comissões no estudo de matérias específicas;

III – capacitação de Vereadores e servidores;

IV – programas de educação para a cidadania, inclusive visitas de estudantes e Câmara Jovem.

Parágrafo único. A celebração do ato competirá ao Presidente da Câmara.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 03 de novembro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1ª Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:BB5A0F28

CAMARA MUNICIPAL - ATO DA MESA DIRETORA Nº 12/2026

SÚMULA: Estabelece procedimentos para o registro, o controle, o acompanhamento, a sistematização e a divulgação de dados quantitativos e demais informações relativos às proposições apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido procedimento obrigatório para o controle e registro da quantidade de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores, discriminadas por tipo.

Art. 2º Para fins de cumprimento deste ato normativo consideram-se proposições legislativas os seguintes tipos:

I - Projetos de Lei;

II - Projetos de Decreto Legislativo;

III - Projetos de Resolução;

IV - Indicações;

V - Requerimentos;

Art. 3º O registro de proposições deverá conter os seguintes dados:

I - identificação do vereador autor;

II - tipo de proposição conforme artigo anterior;

III - data de apresentação;

IV - número de registro;

V - resumo do objeto;

VI - situação atual (em tramitação, aprovada, rejeitada, arquivada).

Art. 4º As informações sobre proposições serão registradas e sistematizadas através de sistema eletrônico de gestão legislativa específico sob responsabilidade do setor administrativo da Câmara Municipal que receberá capacitação para seu manuseio.

§ 1º As informações utilizadas para o controle deverão corresponder aos registros oficiais existentes na Câmara Municipal;

§ 2º A atividade administrativa de registro, acompanhamento e sistematização limita-se à reprodução e à organização objetiva das informações constantes dos registros oficiais e não compreende juízo de admissibilidade, constitucionalidade, legalidade, mérito ou conveniência da proposição;

§ 3º Na impossibilidade técnica de utilização de sistema eletrônico oficial ou até sua implantação, o registro poderá ser realizado por outro meio oficial que assegure a integridade das informações, devendo os dados ser posteriormente registrados em sistema eletrônico oficial quando tecnicamente cabível.

§ 4º A situação da proposição será atualizada de acordo com os atos efetivamente praticados no processo legislativo e com as categorias adotadas pelo sistema oficial de registro, podendo indicar, conforme o caso, que a matéria se encontra em tramitação, aprovada, rejeitada ou arquivada.

Art. 5º O controle de proposições será consolidado anualmente em

Relatório Gerencial de Controle e Produtividade Legislativa, contendo:
I - quantidade total de proposições apresentadas por vereador;

II - discriminação por tipo;

III - análise comparativa de períodos anteriores a partir do ano de 2027 tendo como referência o ano de 2026;

IV - Outros indicadores objetivos que contribuam para a transparência e o acompanhamento da atividade legislativa a fim de cumprir com exigência do Programa ProLegis do TCE/PR.

Art. 6º O Relatório Gerencial de Controle e Produtividade Legislativa será disponibilizado no portal oficial da Câmara Municipal, sem prejuízo da divulgação das informações pelo sistema eletrônico de gestão legislativa ou outro que venha a ser utilizado.

§ 1º A divulgação observará os princípios da publicidade, da transparência, da objetividade e da impessoalidade.

§ 2º A divulgação dos dados não substitui a publicidade dos atos e documentos do processo legislativo exigida pelo Regimento Interno ou pela legislação aplicável.

Art. 7º Os dados obtidos através deste controle subsidiarão estudos sobre produtividade legislativa.

Parágrafo único. Deverá ser preenchido pelo setor administrativo o formulário constante no Anexo I deste ato normativo.

Art. 8º As responsabilidades pelas atividades de coleta de dados estarão a cargo dos servidores do Poder Legislativo que deverão receber treinamento específico para operacionalização do sistema a ser utilizado.

Art. 9º Os procedimentos operacionais complementares necessários à execução deste ato normativo poderão ser disciplinados por ato da Presidência da Câmara.

Art. 10. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 09 de novembro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1ª Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:BA7D27C0

CAMARA MUNICIPAL - ATO DA MESA Nº 12/2026 - ANEXO I

ANEXO I				
Relatório Gerencial de Controle e Produtividade Legislativa – Exercício de 20___				
VEREADOR(A)	TIPO DE PROPOSIÇÃO/ NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE APRESENTAÇÃO	RESUMO DO OBJETO	SITUAÇÃO ATUAL

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 09 de novembro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1ª Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:A4D497B7

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 98/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço decorrente de falta de pessoal habilitado para exercer a função de Contador Legislativo;

CONSIDERANDO a concordância e a ciência prévia do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por estrita necessidade do serviço, o gozo de 01 (um) dia de férias da servidora TAÍS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO, ocupante do cargo de Contador Legislativo.

Parágrafo único. O dia de férias cancelado refere-se ao dia **19 de novembro de 2026,** correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º O saldo remanescente de 01 (um) dia decorrente desta interrupção será gozado em período oportuno, a ser usufruído mediante prévia anuência da Presidência desta Câmara e conveniência da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Amélia/PR, em 18 de novembro de 2026.

_____
Rafael Abner Severino
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:81A92564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 29/2026
Processo: 106/2026
Objeto: Aquisição de kits de material escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino.
Valor estimado: 196.804,02 (Cento e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Dois Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 09/12/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 09/12/2026 das 09:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 09/12/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de

Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,12/11/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F41B32D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 37/2026
Processo: 110/2026
Objeto: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICO E SESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO.
Valor estimado: 205.869,60 (Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 27/11/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 27/11/2026 das 09:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 27/11/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,06/11/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5BC0DBC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ: 36.091.140/0001-60, no Pregão - Eletrônico nº 21/2026
OBJETO:Materiais de construção
VALOR REGISTRADO: 38.965,70 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/11/2026
VALIDADE: 15/11/2027

Materiais de construção

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:90ABBF8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03, no Pregão - Eletrônico nº 21/2026
OBJETO:Materiais de construção
VALOR REGISTRADO: 47.464,00 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)
DATA DO REGISTRO:16/11/2026
VALIDADE: 15/11/2027

Materiais de construção

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8698347C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.795.155/0001-79, no Pregão - Eletrônico nº 21/2026
OBJETO:Materiais de construção
VALOR REGISTRADO: 26.506,95 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/11/2026
VALIDADE: 15/11/2027

materiais de construção

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3A70EC03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA, CNPJ: 49.387.926/0001-70, no Pregão - Eletrônico nº 21/2026
OBJETO:Materiais de construção
VALOR REGISTRADO: 37.914,30 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/11/2026
VALIDADE: 15/02/2028

materiais de construção

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:354D10AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa FSM CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA., CNPJ: 60.237.300/0001-10, no Pregão - Eletrônico nº 21/2026
OBJETO:Materiais de construção
VALOR REGISTRADO: 23.526,65 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/11/2026
VALIDADE: 15/11/2027

Materiais de construção

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:74A3A87C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa JVB MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 67.556.004/0001-21, no Dispensa nº 36/2026
OBJETO:Refletores, Conjuntos de LED tipo Meteoro, Cordões de LED tipo Cascata e Cabos
VALOR REGISTRADO: 18.657,02 (Dezoito Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Dois Centavos)
DATA DO REGISTRO:18/11/2026
VALIDADE: 17/11/2027

Registro de Preços para Aquisição de Refletores,Conjuntos de LED tipo Meteoro, Cordões de LED tipo Cascata e Cabos Flexíveis Paralelos, destinados à iluminação natalina

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1549F9E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.010.744/0001-71, no Dispensa nº 36/2026
OBJETO:Refletores, Conjuntos de LED tipo Meteoro, Cordões de LED tipo Cascata e Cabos
VALOR REGISTRADO: 2.759,97 (Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
DATA DO REGISTRO:18/11/2026
VALIDADE: 17/11/2027

Registro de Preços para Aquisição de Refletores, Conjuntos de LED tipo Meteoro, Cordões de LED tipo Cascata e Cabos Flexíveis Paralelos, destinados à iluminação natalina

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AB5BE700

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1718, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), exclusivamente para pagamento de exames, consultas e outros procedimentos médicos relativo ao convênio extra cota do Cisnop, conforme especifica a seguir:
06 – Secretaria municipal de saúde
06.001 – Fundo municipal de saúde
10.301.0007.2.024 – Manutenção da saúde básica
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
01660 – 00303 – Saúde - receitas vinculadas (e.c. 29/00 - 15%).....R$ 550.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “III” da Lei 4.320/64, a saber:
03 – Secretaria Municipal de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2.003 – Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
00330 – 00000 – Recursos Livres do Tesouro Municipal.....R$ 200,000,00

04 – Secretaria Municipal de habitação, obras e serviços urbanos
04.001 – Departamento de habitação, obras e serviços urbanos
15.452.0004.2.014 – Manutenção de serviços gerais, obras e instalações
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
00670 – 00000 – Recursos Livres do Tesouro Municipal.....R$ 200,000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
00720 – 00000 – Recursos Livres do Tesouro Municipal.....R$ 150,000,00

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 18 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:92604202

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.719, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2026.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2026, um crédito adicional Especial no valor de R$396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais), para atender insuficiência de dotação orçamentária, a saber:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.1.047 – COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA – ALDEIA INDÍGENA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02715 – 01016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$396.000,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64, conforme especificada a seguir:

Fonte – 01016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 396.000,00

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 18 de Novembro de 2026.

Inivaldo Batista
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F2C90F05

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 776/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO,** matrícula n° 36111 ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE ARTES ,** Dia 19/11/2026 a 08/12/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 09 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de dezembro de 2026.

Inivaldo Batista
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:0113B15F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 777/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Esporte

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Charles Alves Lima	Motorista de veículos pesados	Jundia do sul / PR	22/11/2026	BDV1B78	Transportar atletas	R$45,00
B	Nathan Campos Neves	Técnico desportivo	Jundia do sul / PR	22/11/2026	BDV1B78	Acompanhar atletas	R$ 45,00
C	Celso Amaro	Motorista de veículos	Ribeirão do Pinhal / PR	22/11/2026	BDF4J32	Transportar atletas	R$ 45,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista de veículos pesados	Cornélio Procópio / PR	23/11/2026	UBD7J70	Transportar atletas	R$ 45,00
E	Nathan Campos Neves	Técnico desportivo	Cornélio Procópio / PR	23 e 24/11/2026	UBD7J70	Acompanhar atletas	R$ 90,00
F	João Paulo Monteiro	Motorista de veículos pesados	Cornélio Procópio / PR	24/11/2026	UBD7J70	Transportar atletas	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de novembro de 2026.

Inivaldo Batista
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F00F9439

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 778/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022

I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista de veículo pesados	Abatia/Pr	24/11/2026	Transportar alunos	UBD7J70	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de Novembro de 2026

Inivaldo Batista
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D20D2E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO - 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 05/2026 E Nº 06/2026

2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS No 05/2026 E Nº 06/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E PINHEIRO S VEICULOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 – PREGÃO Nº 116/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, no 681, em Santa Cecília do Pavão/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Claudio Covre, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no *5.959.656-0 SSP/PR* e inscrito no CPF/MF no 848.208.539-53, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ 01.692.763/0001-03, localizada na AV. T-09, no 500, em Goiânia/GO, endereço eletrônico: licitacao@pinauto.com.br, telefone: *(62) 98234-9999*, representada por *Breno Figueiredo Pinheiro*, portador(a) da cédula de identidade R.G. no *4.496.911-SSP/GO*, inscrito(a) no CPF sob no 005.273.631-89, residente na Rua 34, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10, Edifício Gran Finestra, Setor Marista, no 90, em Goiânia/GO, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução dos Contratos Administrativos nº 005/2026 e nº 006/2026, conforme o Processo Administrativo nº 116/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual por 120 (cento e vinte) dias, visando garantir a segurança jurídica e financeira das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Pavão, 18 de novembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
Contratante

_____
PINHEIRO S VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:553D13A9

GABINETE DO PREFEITO - ATA Nº 06/2026 – TROCA DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR

Ata nº 06/2026 – Troca do Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) do Município de Santa Cecília do Pavão – PR

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Cecília do Pavão – PR, realizou-se reunião ordinária com os membros do Conselho Municipal de Cultura. A reunião teve como objetivo informar aos presentes a substituição da Secretária de Educação e Cultura em conformidade com a Lei 1.105/2024, a presidente será a Secretária de Educação e Cultura, a senhora Silvia Pedroso da Silva, brasileira, casada, secretária de educação e cultura, portadora da cédula de identidade RG nº 10.934.669-1SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 066.970.919-08, residente na rua Francisco Soares e domiciliada em Santa Cecília do Pavão, que por meio de ato do Prefeito Municipal ficará o biênio de 2025 a 2026 conforme a data da publicação, no Decreto anterior a senhora Silvia era suplente do segmento do poder executivo, agora sendo Secretária será substituída a senhora Doraci Rodrigues dos Santos Couvre , brasileira, casada, merendeira, portadora da cédula de identidade RG nº8699152-7 SSP/PR e inscrita no CPF 043.478.619-58 sob o nº , residente e domiciliada na rua Antônio Lacerda nº 33, Monte Castelo em Santa Cecília do Pavão que conforme a assembleia realizada em junho de dois mil e vinte cinco era representante do poder executivo para ficar de suplente no lugar da senhora Silvia Pedroso da Silva. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, a senhora Silvia Secretária de Educação e Cultura agradeceu a presença e a participação de todos. Para constar, eu, Danielli Pereira Costa, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.
Danielli Pereira Costa_____
Representante administrativo da Secretaria de Educação e Cultura

Alison Godoy Tóffoli _____
Representante do Conselho poder executivo

Doraci Rodrigues dos Santos Couvre_____
Representante do Conselho poder executivo

Lenita Sobrinho Rodrigues _____
Vice presidente do Conselho

Silvia Pedroso da Silva_____
Secretária de Educação e Cultura- presidente do Conselho

Valdir Ayala _____
Representante do Conselho poder executivo

Regina Nunes Pereira_____
Representante do Conselho poder executivo

Araci de Mello Rocha_____
Representante do Conselho sociedade civil

José Vanderlei de Oliveira_____
Representante do Conselho sociedade civil

Alcione Santos de Oliveira_____
Representante do Conselho sociedade civil

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:A9F5F920

GABINETE DO PREFEITO - ATA Nº 07/2026 – GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR

Ata nº 07/2026 – Gestores do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) do Município de Santa Cecília do Pavão – PR

Aos vinte quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Cecília do Pavão – PR, realizou-se reunião ordinária com os membros do Conselho Municipal de Cultura. A reunião teve como objetivo informar aos presentes que, por meio de ato do Prefeito Municipal, serão designados os gestores responsáveis pela administração dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT), conforme previsto na Lei nº 1.108/2024. Para a gestão do referido fundo, foram indicados os seguintes servidores: a senhora Lei 1.105/2024, a presidente será a Secretária de Educação e Cultura, a senhora Silvia Pedroso da Silva, brasileira, casada, secretária de educação e cultura, portadora da cédula de identidade RG nº 10.934.669-1SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 066.970.919-08,

residente na rua Francisco Soares e domiciliada em Santa Cecília do Pavão, que atuará como presidente do fundo; o(a) servidor(a) Alison Godoy Tóffoli, brasileiro, casado, pedagogo, portador da cédula de identidade RG 10.47555-18 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 082.825.859-71, residente na rua Jorge Elias de Almeida e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, que exercerá a função de secretário executivo do fundo; e Danielli Pereira Costa, brasileira, casada, diretora do departamento de trabalho, portadora da cédula de identidade RG nº 8884909-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 054.000.989-08, residente na rua Silas de Godoy n 94 e domiciliada em Santa Cecília do Pavão representante administrativo da secretaria municipal de educação e cultura portadora CPF**:**054.00.989-08, responsável por registrar as atas, elaborar e organizar os planos, registrar as deliberações, discussões e decisões tomadas durante as reuniões, bem como realizar a inserção das informações nos sistemas de gestão e nas plataformas da área da Cultura. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pela Secretária, senhora Silvia Pedroso da Silva, que agradeceu a presença e a participação de todos. Para constar, eu, Danielli Pereira Costa, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.
Danielli Pereira Costa_____
Representante administrativo da Secretaria de Educação e Cultura

Alison Godoy Tóffoli _____
Representante do Conselho poder executivo

Doraci Rodrigues dos Santos Couvre_____
Representante do Conselho poder executivo

Lenita Sobrinho Rodrigues_____
Vice presidente do Conselho

Silvia Pedroso da Silva_____
Secretária de Educação e Cultura- presidente do Conselho

Valdir Ayala _____
Representante do Conselho poder executivo

Regina Nunes Pereira_____
Representante do Conselho poder executivo

Araci de Mello Rocha_____
Representante do Conselho sociedade civil

José Vanderlei de Oliveira_____
Representante do Conselho sociedade civil

Alcione Santos de Oliveira_____
Representante do Conselho sociedade civil

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:E6E5D040

GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DA ATA Nº 05/2026 – GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR

ERRATA
DA ATA Nº 05/2026 – GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR
Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Cecília do Pavão – PR, procede-se à presente **ERRATA da Ata nº 05/2026**, lavrada em onze de março de dois mil e vinte e seis, referente à reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, para fins de correção e complementação da qualificação dos servidores nela mencionados.
Onde se lê:
"Para a gestão do referido Fundo, foram indicados os seguintes servidores: a senhora Zelinda de Sá Cestaro, CPF nº 443.008.329-00, que atuará como Secretária Executiva do Fundo; o servidor Alison Godoy Tóffoli, CPF nº 082.825.859-71, que exercerá a função de Presidente do Fundo; e a senhora Danielli Pereira Costa, CPF nº 054.00.989-08, responsável pelo registro das atas, pela elaboração e organização dos planos, pelo registro das deliberações, discussões e decisões tomadas durante as reuniões, bem como pela inserção das informações nos sistemas de gestão e nas plataformas da área da Cultura."
Leia-se:
"Para a gestão do referido Fundo, foram indicados os seguintes servidores, devidamente qualificados: Silvia Pedroso da Silva , brasileira, casada, secretária de Educação e Cultura, portadora do CPF nº 066.970.919-08 e do RG nº 1.934.669-1, residente na rua Francisco Soares e domiciliada em Santa Cecília do Pavão, que atuará como Presidente do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT; Alison Godoy Tóffoli, brasileiro, casado, pedagogo, portador do CPF nº 082.825.859-71 e do RG nº104755518, residente e domiciliado à Jorge Elias de Almeida,315 Santa Cecília do Pavão que exercerá a função de Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT; e Danielli Pereira Costa, brasileira, casada, com cargo Diretora da secretaria do trabalho, portadora do CPF nº 054.000.989-08 e do RG nº 8884809-08, residente e domiciliada à Rua Silas de Godoy nº94, Santa Cecilia do Pavão, responsável pelo registro das atas, pela elaboração e organização dos planos, pelo registro das deliberações, discussões e decisões tomadas durante as reuniões, bem como pela inserção das informações nos sistemas de gestão e nas plataformas da área da Cultura.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Ata nº 05/2026.
E, para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se a presente Errata, que será juntada à respectiva Ata e assinada pelos responsáveis."
Danielli Pereira Costa_____
Representante administrativo da Secretaria de Educação e Cultura

Alison Godoy Tóffoli_____
Representante do Conselho poder executivo

Lenita Sobrinho Rodrigues_____
Vice presidente do Conselho

Silvia Pedroso da Silva_____
Secretária de Educação e Cultura- presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:B4A9888C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 112/2026
PORTARIA N.º 112/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **FÉRIAS**, aos Servidores Municipais no período de 01/12/2026 a 31/12/2026, bem como o pagamento do 1/3 de férias, conforme descritos abaixo:

- JOSE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 683.
- RODRIGO NOVASKI MARTINS, matrícula 542.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:56430E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **09 de dezembro de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 044/2026**.

OBJETO: PINTURA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES ADERNIÇO FERNANDES FERNANDES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

Valor Estimado: **R$ 58.739,82 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:32003FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 04 **de dezembro de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 047/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à **Secretaria da Saúde**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: **R$ 871.870,75 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de novembro de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:6FADFBB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
TIPO: Menor Preço *Por Item.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E GRAVADOR DIGITAL (DVR) PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR,
VALOR ESTIMADO: R$ 28.617,36 (vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/11/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2026 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 01/12/2026 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 01/12/2026 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br.*
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:5498C892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 3.050/2026

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

PORTARIA n° 3.050/2026

Constitui Comissão Especial para Avaliação Prévia de Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério interessados no exercício de cargo ou função de direção das instituições da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em conformidade com a Lei Municipal nº 096/2016, alterada pela Lei Municipal nº 624/2022, e com o Decreto Municipal nº 2.083/2022;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, relativo aos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento de cargo ou função de gestor escolar;
CONSIDERANDO que o art. 14-C da Lei Municipal nº 096/2016, incluído pela Lei Municipal nº 624/2022, determina que a avaliação prévia de mérito e desempenho seja realizada por comissão especificamente constituída por portaria;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial responsável pela realização da avaliação prévia de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados no exercício de cargo ou função de direção das instituições da Rede Municipal de Ensino, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação municipal e no Decreto nº 2.083/2022.
Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, em conformidade com o art. 14-C da Lei Municipal nº 096/2016:
I – **Juliana Galiza Mendes**, Secretária Municipal de Educação;
II – **Cauanne Santos de Araújo**, representante da área de recursos humanos;
III – **Lilyan Haissa Moreira Miqueletti**, representante dos diretores das instituições municipais de ensino, indicada pela Secretária Municipal de Educação;
IV – **Aline Sheila de Carvalho**, representante dos profissionais do magistério, indicada pela categoria;
V – **Elizabete Scorpione**, representante dos servidores técnico-administrativos, indicada pela categoria;
VI – **Elton Miranda Martins**, representante dos pais dos alunos, indicado pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF.
Parágrafo único. A Comissão Especial será presidida pela Secretária Municipal de Educação, Juliana Galiza Mendes, nos termos do § 1º do art. 14-C da Lei Municipal nº 096/2016.
Art. 3º Compete à Comissão Especial realizar a avaliação prévia de mérito e desempenho, observando os critérios, instrumentos e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.083/2022 e demais disposições legais aplicáveis, bem como divulgar aos interessados os respectivos resultados.
Parágrafo único. Somente poderão participar da consulta à comunidade escolar ou ser considerados para nomeação direta os profissionais aprovados na avaliação prévia de mérito e desempenho, observadas as demais exigências legais.
Art. 4º Não poderão integrar a Comissão Especial os profissionais interessados em sua própria nomeação para cargo ou função de direção, nem aqueles que possuam parentesco até o terceiro grau com qualquer dos candidatos, conforme o § 2º do art. 14-C da Lei Municipal nº 096/2016.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:FFA1330D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 3.052/2026

PORTARIA N.º 3.052/2026

Súmula: Concede férias a servidora **Sra. ELIANE APARECIDA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. ELIANE APARECIDA DOS SANTOS** matrícula 1219, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026 a partir de 16/11/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 16/12/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16/11/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

Willian Cezar Viega
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:C4FC3144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 3.053/2026

PORTARIA N.º 3.053/2026

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Sr. LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atestado médico incluído no sistema eletrônico de controle de frequência na data de 09/11/2026;

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde ao Sr. LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA, matrícula 1294, por um período de 60 dias a contar de 09/11/2026 até 07/01/2027, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 08/01/2027 mediante avaliação médica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 de Novembro de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:E80FE255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 3.054/2026

PORTARIA N.º 3.054/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidor **Sr. EDUARDO JOSE VIZINI** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor **Sr. EDUARDO JOSE VIZINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6-----3 SESP-PR e CPF/MF sob o nº 046.---.----64, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais Masculino, lotado na Secretaria De Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 05/09/2011 à 03/09/2016, a partir de 17 de Novembro de 2026, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 15 de Fevereiro de 2027.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/11/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

Willian Cezar Viega
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:98A5EBDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 3.055/2026

PORTARIA N.º 3.055/2026

Súmula: Concede férias ao servidor **Sr. ALEX GONCALVES DELECRODE** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. ALEX GONCALVES DELECRODE** matrícula 1428, ocupante do Cargo de Motorista I, lotado na Secretaria De Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 28/04/2025 a 27/04/2026 a partir de 21/12/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 20/01/2027 .

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21/12/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

Willian Cezar Viega
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:043B95E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 3.056/2026

PORTARIA Nº 3.056/2026

Súmula: Prorroga a Licença Para Tratamento de Saúde a **Sra. ANA CLAUDIA GHIRALDI**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Para Tratamento de Saúde da **Sra. ANA CLAUDIA GHIRALDI,** matrícula 1289, por um período de 30 dias a contar de 16/11/2026 até 15/12/2026, conforme atestado médico entregue ao Departamento de Recursos Humanos, que reconheceu a incapacidade do trabalhador em sua atividade habitual até 15/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:02F63C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 1/2026
ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº. 6/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR E O CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – ESCOLA OIKA DO CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.911.035/0001-11, Rua Apucarana, nº. 31, Centro, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado por seu Presidente, o Senhor **WANDER JOSÉ DE MATOS**, portador do RG nº. 6.793.508-0 (SSP/PR) e do CPF nº. 022.891.549-03, residente e domiciliado na Rua Amabile Belanda Batista, nº. 699, Jardim Alvorada, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO
A Cláusula Quinta passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESENBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a concedente transferirá à convenente, de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Entidade, o valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** sendo que o valor de **R$ 2.307,25 (dois mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos),** correspondem aos rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este Aditivo ao Termo de Fomento nº. 6/2026.
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três)

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santa Fé, 17 de novembro de 2026.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.
PREFEITO MUNICIPAL: EDSON PALOTTA NETTO.

CONVENENTE: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR - ESCOLA OIKA DO CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA.
PRESIDENTE: WANDER JOSÉ DE MATOS.

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº. 455.593.509-82

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:75A62053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 1/2026
ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº. 7/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR E O CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.911.035/0001-11, com sede na Rua São Geraldo, nº. 8, Centro, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado por seu Presidente, o Senhor **WANDER JOSÉ DE MATOS**, portador do RG nº. 6.793.508-0 (SSP/PR) e do CPF nº. 022.891.549-03, residente e domiciliado na Rua Amabile Belanda Batista, nº. 699, Jardim Alvorada, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
A Cláusula Décima passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem vigência a partir de sua publicação até o dia 31 de janeiro de 2028, podendo as partes signatárias a qualquer tempo o denunciar ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
Quanto à execução das metas e etapas, o início do prazo ocorrerá com a publicação desta parceria, fixando-se o prazo final para o dia 31 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este Aditivo ao Termo de Fomento nº. 7/2026.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santa Fé, 17 de novembro de 2026.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.
PREFEITO MUNICIPAL: EDSON PALOTTA NETTO.

CONVENENTE: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI.
PRESIDENTE: WANDER JOSÉ DE MATOS.

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº. 455.593.509-82

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:9468D40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 2/2026
ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº. 8/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR E O CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – ESCOLA OIKIA DO CIDADÃO DO AMANHÃ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.911.035/0001-11, com sede na Rua São Geraldo, nº. 8, Centro, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado por seu Presidente, o Senhor **WANDER JOSÉ DE MATOS**, portador do RG nº. 6.793.508-0 (SSP/PR) e do CPF nº. 022.891.549-03, residente e domiciliado na Rua Amabile Belanda Batista, nº. 699, Jardim Alvorada, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
A Cláusula Décima passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem vigência a partir de sua publicação até o dia 31 de julho de 2027, podendo as partes signatárias a qualquer tempo o denunciar ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
Quanto à execução das metas e etapas, o início do prazo ocorrerá com a publicação desta parceria, fixando-se o prazo final para o dia 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este Aditivo ao Termo de Fomento nº. 8/2025.
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santa Fé, 17 de novembro de 2026.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.
PREFEITO MUNICIPAL: EDSON PALOTTA NETTO.

CONVENENTE: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – ESCOLA OIKIA DO CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA.
PRESIDENTE: WANDER JOSÉ DE MATOS.

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº. 455.593.509-82

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:C686239F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 2/2026
ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº. 15/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR E O CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – ESCOLA OIKA DO CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.911.035/0001-11, Rua Apucarana, nº. 31, Centro, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado por seu Presidente, o Senhor **WANDER JOSÉ DE MATOS**, portador do RG nº. 6.793.508-0 (SSP/PR) e do CPF nº. 022.891.549-03, residente e domiciliado na Rua Amabile Belanda Batista, nº. 699, Jardim Alvorada, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO
A Cláusula Quinta passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESENBOLSO
Para a consecução do objeto e a execução das atividades estabelecidas no presente Termo de Fomento, no exercício financeiro correspondente, a CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro à CONVENENTE no montante de **R$ 119.749,02 (cento e dezenove, setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos)**, em conformidade com o cronograma de execução apresentado pela Entidade e devidamente aprovado pela Administração Pública.

Do montante acima especificado, **R$ 4.008,91 (quatro mil, oito reais e noventa e um centavos)** são provenientes de rendimentos auferidos em aplicações financeiras dos recursos vinculados à parceria, os quais deverão ser integralmente destinados à consecução do objeto pactuado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este Aditivo ao Termo de Fomento nº. 15/2025.
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santa Fé, 17 de novembro de 2026.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.
PREFEITO MUNICIPAL: EDSON PALOTTA NETTO.

CONVENENTE: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR - ESCOLA OIKA DO CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA.
PRESIDENTE: WANDER JOSÉ DE MATOS.

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº. 455.593.509-82

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:5592722F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Marco A Dias Teixeira Eventos.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas e equipamentos temporários destinados ao atendimento de eventos, atividades e ações do Município, com utilização de Recursos Próprios, Estaduais e Federais, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 18/11/2027.
VALOR TOTAL: R$ 74.852,01 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavo).
DATA: 18/11/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e S.G Alberton LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas e equipamentos temporários destinados ao atendimento de eventos, atividades e ações do Município, com utilização de Recursos Próprios, Estaduais e Federais, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 18/11/2027.
VALOR TOTAL: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
DATA: 18/11/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e JPR Estruturas para Eventos LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas e equipamentos temporários destinados ao atendimento de eventos, atividades e ações do Município, com utilização de Recursos Próprios, Estaduais e Federais, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 18/11/2027.
VALOR TOTAL: R$ 296.074,50 (duzentos e noventa e seis mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA: 18/11/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e M. K. IBRAHIM LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas e equipamentos temporários destinados ao atendimento de eventos, atividades e ações do Município, com utilização de Recursos Próprios, Estaduais e Federais, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 18/11/2027.
VALOR TOTAL: R$ 142.050,00 (cento e quarenta e dois mil e cinquenta reais).
DATA: 18/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:30FA068C

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 312/2024
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 231/2026 AO CONTRATO Nº 312/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PET VET Comercio de Racoes LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração animal para atender às necessidades dos cães e gatos acolhidos por ONG e associações sem fins lucrativos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2027.
DATA: 17/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:2FFDE38D

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 27.26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 136/2026

OBJETO: Aquisição e montagem de expositores para atender as necessidades da secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Santa Izabel o Oeste – PR com recursos próprios.
DADOS DA EMPRESA:
64.860.113 AUCLESIO BURILLE BORTOLINI
CNPJ: 64.860.113/0001-40
RUA MARINGA, 606
CENTRO
AMPRERE – PR
CEP: 85640-031
VALOR TOTAL: R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
662	13.001	20.606.0005.2.011	3.4.4.90.52.42.00	00000

00000 - Recursos Ordinários (Livres)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 18 de novembro 2026.

JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D0B64668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061.2026
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 061.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico-administrativo no levantamento, organização, conferência e auxílio na alimentação de dados dos sistemas de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), compreendendo a identificação e análise de erros, inconsistências e divergências de informações, bem como o suporte técnico na verificação e orientação quanto às configurações e parametrizações dos sistemas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitações e Contratos e Gestão Tributária utilizados pelo Município de Santa Lúcia/PR, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais normas e orientações pertinentes.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de dezembro de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site www.gov.br/compras.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto;

OBS: Na plataforma eletrônica pesquisar por Pregão Eletrônico 15/2026 devido ao Novo Divulgação de Compras do Governo Federal.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:638C090D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONTRATO Nº 186/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
CONTRATO Nº 186/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº56/2026.
E X T R A T O
Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA;
Objeto:
Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aparelhos de diagnóstico e monitoramento, equipamentos de esterilização, materiais de proteção radiológica, equipamentos e insumos para identificação e rastreabilidade de amostras, bem como acessórios correlatos, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 14.325,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 17/11/2027.
Prazo de Vigência: 17/11/2027.
Data da Assinatura: 18/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:F1B0F612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONTRATO Nº 187/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO Nº 187/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº56/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
Objeto:
Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aparelhos de diagnóstico e monitoramento, equipamentos de esterilização, materiais de proteção radiológica, equipamentos e insumos para identificação e rastreabilidade de amostras, bem como acessórios correlatos, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 2.286,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 17/11/2027.
Prazo de Vigência: 17/11/2027.
Data da Assinatura: 18/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:62414942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONTRATO Nº 188/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO Nº 188/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº56/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EVERTON CUPINI 08190339958;
Objeto:
Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aparelhos de diagnóstico e monitoramento, equipamentos de esterilização, materiais de proteção radiológica, equipamentos e insumos para identificação e rastreabilidade de amostras, bem como acessórios correlatos, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 2.388,30 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 17/11/2027.
Prazo de Vigência: 17/11/2027.
Data da Assinatura: 18/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2E0402B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONTRATO Nº 189/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO Nº 189/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº56/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA;
Objeto:
Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aparelhos de diagnóstico e monitoramento, equipamentos de esterilização, materiais de proteção radiológica, equipamentos e insumos para identificação e rastreabilidade de amostras, bem como acessórios correlatos, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 4.199,00 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Reais).

Prazo de Execução: 17/11/2027.
Prazo de Vigência: 17/11/2027.
Data da Assinatura: 18/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:E3861D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONTRATO Nº 190/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO Nº 190/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº56/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MEDICAL IMPORT LTDA;
Objeto:
Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aparelhos de diagnóstico e monitoramento, equipamentos de esterilização, materiais de proteção radiológica, equipamentos e insumos para identificação e rastreabilidade de amostras, bem como acessórios correlatos, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 4.749,99 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 17/11/2027.
Prazo de Vigência: 17/11/2027.

Data da Assinatura: 18/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:196F294C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONTRATO Nº 191/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO Nº 191/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº56/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Objeto:
Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aparelhos de diagnóstico e monitoramento, equipamentos de esterilização, materiais de proteção radiológica, equipamentos e insumos para identificação e rastreabilidade de amostras, bem como acessórios correlatos, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 17/11/2027.
Prazo de Vigência: 17/11/2027.
Data da Assinatura: 18/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:CFAD871A

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL - DECRETO 203-2026 - INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO INTERESETORIAL
DECRETO Nº 203/2026
DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui e nomeia a Comissão Intersetorial de Análise, Monitoramento e Avaliação das Ações e Metas do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, e dá outras providências, do município de Santa Lucia – PR

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUCIA, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece o planejamento, o monitoramento e a avaliação como funções essenciais da gestão do SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, avaliar e subsidiar o replanejamento contínuo das ações, serviços, programas, projetos, benefícios e metas previstos no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS [Quadriênio, ex: 2026–2029], de forma articulada com as demais políticas setoriais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Intersetorial de Análise, Monitoramento e Avaliação das Ações e Metas do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS**, de caráter técnico, consultivo e propositivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Lucia - PR].
Art.2º Compete à Comissão Intersetorial:
I – analisar, monitorar e avaliar periodicamente a execução física, técnica e financeira das ações, serviços, programas, projetos, benefícios e metas estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS);
II – sistematizar dados, indicadores e informações fornecidos pela Vigilância Socioassistencial e pelas unidades da rede socioassistencial pública e privada;
III – promover a articulação intersetorial com as políticas de Saúde, Educação, Habitação, Trabalho, Finanças, Planejamento e demais áreas afins para o cumprimento das metas integradas do PMAS;
IV – identificar entraves, lacunas de cobertura ou necessidade de adequação nas metas pactuadas, propondo medidas corretivas, realinhamentos e atualizações anuais;
V – elaborar o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do PMAS, encaminhando-o ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para apreciação e deliberação;
VI – subsidiar a elaboração das peças orçamentárias municipais (PPA, LDO e LOA) e dos planos de ação anuais da Assistência Social.
Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros, representantes do Órgão Gestor, da rede socioassistencial, do controle social e de secretarias parceiras:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) **Gestão do SUAS / Planejamento:** Silvana Marisa Korth Scalco;
c) **Proteção Social Básica (CRAS):** Raquel de Oliveira da Silva
d) P**roteção Social Especial (CREAS / Alta Complexidade):** Angela Mara Castro dos Santos
e) **Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):** Roseclea Margarete Forcellini Scherer
II – Representantes de Políticas Setoriais Parceiras (Intersetorialidade):
a) **Secretaria Municipal de Saúde:** Elisangela dos Santos Peres

b) **Secretaria Municipal de Educação:** Jefferson Tomacheski
c) **Secretaria Municipal de [Habitação / Trabalho / Esporte / Cultura / outra]:** Denise Tonidandel
III – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
a) **Segmento Governamental:** Isadora de Oliveira Frei
b) **Segmento Sociedade Civil:** Kauana Benta Cícera Camargo Francez

§ 1º A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará sob a responsabilidade do(a) representante da [Gestão do SUAS / Vigilância Socioassistencial / Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe convocar as reuniões, organizar a pauta e consolidar os relatórios técnicos.
§ 2º A Comissão poderá convidar técnicos de outras secretarias, representantes de entidades socioassistenciais inscritas no CMAS e especialistas externos para colaborar em reuniões específicas, sem direito a voto.
Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que convocada por sua Coordenação ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, devendo todas as reuniões ser registradas em ata.
Art. 5º O exercício da função de membro da Comissão Intersetorial é considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária adicional.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia – PR, em 17 de novembro de 2026

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:82AFBBFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0623/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0150/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com Chamamento Público Nº 012/2025. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** JJ GIONGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 15/11/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JULIO RICARDO GIONGO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7265D57D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0454/2024 PREGÃO Nº 058/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 16/11/2027. **VALOR REAJUSTADO**: R$ 342,80 (Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Samuel da Silva Gomes - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B162E0A7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0450/2024 PREGÃO Nº 058/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** GRAMS&GRAMS LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 16/11/2027. **VALOR REAJUSTADO**: R$ 4.998,70 (Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: INGRID RUTH HEGELE GRAMS - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4A0CCB37

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE Nº 08 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0513/2025 CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação da UBS Vila Nova em Santo Antonio do Sudoeste, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo.. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **EXECUÇÃO ATUAL:** 18/02/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:79D39FAC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 622/2025 PREGÃO Nº 69/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em perfuração e manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços) dos poços artesianos e moto bombas do município de Santo Antonio do Sudoeste.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** RAFAEL ZANELTIN - ME. **VIGÊNCIA:** 15/11/2027. **VALOR RENOVADO:** R$ 14.216,40 (Quatorze Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2026. **PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GUIDO JOSÉ ZANELTIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B1059DDC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2024 PREGÃO Nº 62/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA; VALOR REAJUSTE: R$ 10.559,15 (Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quinze Centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCELO ZAMINHAN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8314065D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 PREGÃO Nº 6/2024

OBJETO: Aquisições de CBQU e Concreto Usinado 20 e 25 MPA para atender a demanda Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MINERPAV LTDA; VALOR REEQUILÍBRIO: 116.238,78 (Cento e Dezesseis Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos). DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:15D00DCB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025 PREGÃO Nº 26/2025

OBJETO: Aquisição de ração destinada a cães e gatos recolhidos pela ONG Anjos de Quatro Patas, e ração para aves aquáticas e peixes que pertencem ao Lago Municipal de Santo Antonio do Sudoeste. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA; VALOR REEQUILÍBRIO: R$ 9.843,84 (Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:613E08EF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 38.221,70 m², incluindo os serviços preliminares; revestimento; meio fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, Convenio N° 978/2024 - SECID.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** MINERPAV LTDA; **VALOR REAJUSTADO:** R$195.015,36 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2026. **PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:12E45CD6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0340/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0118/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CNPJ Nº 75.104.422/0008-82 Representante: CARLOS ROBERTO FERREIRA FILHO CPF nº 007.672.929-01 OBJETO: Aquisição da solução educacional Letrix: desafios de aprendizagem, para atendimento de 300 (trezentos) estudantes do 3.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino,
para o ano letivo de 2027, incluindo livros didáticos, almanaques, materiais de apoio encartados, recursos audiovisuais acessados por QR code, acesso ao site Meu Letrix, avaliações de aprendizagem (on-line ou impresso-digital), livros do professor, Manual Digital do Professor (MDP) e consultoria pedagógica com formação..
VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (Cinqüenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 16/11/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 17/11/2026.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6032F1C7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 11.676.271/0001-88
Representante: JOAO GUSTAVO DA CONCEICAO BUCHUD
CPF nº 142.230.457-41
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.
VALOR TOTAL: R$ 1.020.720,00 (Um Milhão, Vinte Mil, Setecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 17/11/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/11/2026.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AD55B217

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - TERMO DE ANULAÇÃO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 053/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026 - Processo nº 821/2026
Objeto: Aquisição de brinquedos educativos, pedagógicos, recreativos e de estímulo sensorial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Sudoeste – PR, para utilização nas unidades da Rede Municipal de Ensino, incluindo Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item.
MOTIVAÇÃO: Verificou-se, em análise criteriosa do instrumento convocatório, a ocorrência de vícios insanáveis do edital 16/2026, como:
Conflito entre a data indicada na capa do edital (07/10/2026) e a constante do preâmbulo e do item 5.1 (26/10/2026). Tal divergência gera insegurança jurídica aos interessados e potencial prejuízo à ampla competitividade, pois dificulta a identificação do prazo real de abertura da sessão pública.
Constatou-se contradição quanto ao prazo de entrega de amostras entre o corpo do edital (7 dias) e o estabelecido nos anexos, além da ausência de indicação do local exato para entrega, o que impede que os licitantes formulem corretamente a logística e os custos inerentes à sua proposta.
O edital prevê a devolução imediata das amostras aprovadas, em contrariedade à finalidade da retenção, que é justamente permitir a contraprova na fase de recebimento definitivo do objeto.
Diante do exposto, e considerando a impossibilidade de sanção dos vícios apontados por meio de simples retificação em fase avançada do certame, fica ANULADO o Pregão Eletrônico nº 032/2026, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para que o edital seja corrigido e republicado, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, da publicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/10/2026.

_____
NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AF778EEE

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 166/2026

Delimita as atribuições do servidor Cesar Augusto Ortega e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que cabe à autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar os agentes públicos incumbidos das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, entre as quais a de fiscal de contrato, nos termos de seus arts. 7º e 117;

CONSIDERANDO que a designação do fiscal de cada contrato é ato da autoridade competente, que pode revê-lo a qualquer tempo no interesse da Administração;

CONSIDERANDO a reorganização da fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia do Município, em especial dos executados com recursos de convênios e contratos de repasse do Estado do Paraná e da União, que exigem fiscal designado e habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização;

CONSIDERANDO a conveniência de concentrar a atuação do servidor nos serviços de vigilância sanitária e nas demais determinações da Secretária Municipal de Urbanismo pertinentes às atribuições do cargo de Tecnólogo em Construção Civil (Lei Municipal nº 2.514/2015, Anexo 1);

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação do servidor **CESAR AUGUSTO ORTEGA**, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Construção Civil, matrícula nº 6041, para a função de fiscal dos contratos de obras e serviços de engenharia do Município, bem como qualquer outra designação do servidor para a mesma função.

Art. 2º A fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia antes acompanhados pelo servidor passa:

I – ao servidor Felipe Andrade Blick, nos contratos executados com recursos de convênios, contratos de repasse e transferências do Estado do Paraná e da União, na forma da Portaria nº 167/2026;
II – à servidora Daniela Ortega, nos contratos executados com recursos próprios do Município, na forma da Portaria nº 168/2026.

Art. 3º A análise dos pedidos de alvará de construção, também a cargo do servidor, passa à servidora Daniela Ortega, na forma da Portaria nº 168/2026.

Art. 4º No prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante termo de transferência, o servidor entregará ao novo fiscal de cada contrato os registros de ocorrências, diários de obra, boletins de medição, relatórios, fotografias e demais documentos relativos à fiscalização, informando por escrito as pendências existentes, e à servidora Daniela Ortega os processos de alvará de construção em tramitação, com a indicação da fase em que se encontram.

Art. 5º A revogação não afasta a responsabilidade do servidor pelos atos praticados no exercício da fiscalização e na análise dos pedidos de alvará de construção até a data em que esta Portaria produzir efeitos.

Art. 6º O servidor permanece responsável, no âmbito das atribuições do cargo de Tecnólogo em Construção Civil previstas no Anexo 1 da Lei Municipal nº 2.514/2015:
I – pelos serviços de vigilância sanitária;
II – pelas demais determinações da Secretária Municipal de Urbanismo pertinentes às suas funções.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos simultaneamente com as Portarias nº 167/2026 e nº 168/2026, que designam os novos fiscais dos contratos e atribuem a análise dos pedidos de alvará de construção, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 18 de novembro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:442C1327

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 167/2026.

Designa o servidor Felipe Andrade Blick como fiscal titular dos contratos de obras e serviços de engenharia executados com recursos de convênios e transferências do Estado do Paraná e da União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado entre os representantes da Administração, preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes, com formação compatível com o objeto (arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que o cargo efetivo de Engenheiro Civil tem entre suas atribuições fiscalizar obras, fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos em seus aspectos técnicos e registrar a responsabilidade técnica (Lei Municipal nº 2.514/2015, Anexo 1, itens 5, 7 e 20);

CONSIDERANDO que os convênios e contratos de repasse firmados com o Estado do Paraná e com a União exigem do Município a indicação do profissional habilitado responsável pela fiscalização, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, e o ateste das medições pelos fiscais indicados (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, arts. 12 e 84, e termos de convênio firmados com o Estado do Paraná);

CONSIDERANDO que o servidor efetivo ocupante do cargo de Tecnólogo em Construção Civil teve suas atribuições delimitadas, pela Portaria nº 166/2026, aos serviços de vigilância sanitária e às demais determinações da Secretária Municipal de Urbanismo pertinentes às suas funções, cabendo redistribuir a fiscalização dos contratos que ele acompanhava;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **FELIPE ANDRADE BLICK**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 5101, registrado no CREA-PR sob o nº 251176523-3, como fiscal titular dos contratos de obras e serviços de engenharia executados com recursos de convênios, contratos de repasse e transferências do Estado do Paraná e da União, relacionados no Anexo Único desta Portaria, inclusive dos antes acompanhados pelo servidor Cesar Augusto Ortega.
Parágrafo único. Os contratos de obras e serviços de engenharia que vierem a ser firmados com recursos de convênios, contratos de repasse e transferências do Estado do Paraná e da União serão incluídos no Anexo Único por ato do Prefeito Municipal, na data de sua assinatura.

Art. 2º Compete ao fiscal, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, no contrato e nos instrumentos de convênio:
I – acompanhar e fiscalizar a execução *in loco*, por visitas periódicas e com presença nas etapas de maior responsabilidade técnica;
II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º);
III – conferir e atestar os boletins de medição apenas quanto aos serviços efetivamente executados de acordo com o projeto, as especificações e as normas técnicas, e lançá-los nos sistemas do concedente quando exigido;
IV – aceitar ou rejeitar materiais e serviços, exigindo os ensaios e o controle tecnológico previstos no contrato;
V – comunicar ao gestor do contrato os atrasos, os pedidos de prorrogação, a necessidade de acréscimos ou supressões e as irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
VI – informar a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º);
VII – receber provisoriamente a obra ou o serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, *"a"*);
VIII – registrar no CREA-PR a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização e fornecer ao setor competente os dados da fiscalização para registro no Transferegov.br, nos sistemas do concedente estadual e no SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o caso.

Art. 3º O fiscal poderá contar com o apoio de terceiros contratados para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes à fiscalização, os quais não poderão exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, permanecendo com o fiscal a responsabilidade pelos atos de fiscalização, nos limites das informações recebidas (art. 117, caput e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º O fiscal será auxiliado pela Procuradoria Municipal e pelo Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (art. 117, § 3º).

Art. 5º O fiscal será auxiliado pela servidora Daniela Ortega, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, na forma da Portaria nº 168/2026.

Art. 6º Ao tomar ciência desta Portaria, o designado firmará declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos representantes das empresas contratadas, nem mantém com elas vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil (art. 7º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 18 de novembro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:758ADCD0

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 168/2026

Designa a servidora Daniela Ortega, em caráter excepcional e temporário, como auxiliar e substituta do fiscal dos contratos de obras executadas com recursos de convênios e como fiscal titular dos contratos de obras executadas com recursos próprios antes acompanhados pelo servidor Cesar Augusto Ortega, atribui-lhe a análise dos pedidos de alvará de construção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que os agentes públicos designados para as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 devem ser, preferencialmente, servidores efetivos (art. 7º, I), admitindo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a designação temporária de servidor comissionado, de modo justificado e fundamentado, quando o Município não tiver condições de atender à preferência legal, desde que o designado detenha todas as qualificações exigidas (Acórdão nº 3.561/2023 – Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO que o quadro efetivo do Município conta com um único servidor ocupante do cargo de Engenheiro Civil, designado pela Portaria nº 167/2026 fiscal titular dos contratos de obras executadas com recursos de convênios e transferências do Estado do Paraná e da União, e que o servidor efetivo ocupante do cargo de Tecnólogo em Construção Civil teve suas atribuições delimitadas, pela Portaria nº 166/2026, aos serviços de vigilância sanitária e às demais determinações da Secretária Municipal de Urbanismo pertinentes às suas funções;

CONSIDERANDO que a servidora **DANIELA ORTEGA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Projetos, é engenheira civil registrada no CREA-PR sob o nº PR-239977/D e reúne a qualificação exigida pelo art. 7º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a fiscalização de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar o fiscal dos contratos de convênio, sobre os quais recaem as exigências dos órgãos concedentes, e de assegurar a fiscalização contínua dos contratos executados com recursos próprios antes acompanhados pelo Tecnólogo em Construção Civil, que não podem ser concentrados no único Engenheiro Civil efetivo sem prejuízo da execução das obras;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a profissional habilitado em engenharia a análise dos pedidos de alvará de construção, antes a cargo daquele servidor;
RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **DANIELA ORTEGA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Projetos, símbolo CC5, nomeada pela Portaria nº 69/2025, engenheira civil registrada no CREA-PR sob o nº PR-239977/D, para auxiliar o fiscal titular dos contratos relacionados no Anexo Único da Portaria nº 167/2026 e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Compete à servidora, no auxílio ao fiscal titular:
I – acompanhar as vistorias e a execução *in loco*, conforme a orientação do fiscal titular;
II – conferir os quantitativos e os boletins de medição antes do ateste, apontando ao fiscal titular as divergências encontradas;
III – organizar os registros de ocorrências, os relatórios e o registro fotográfico das obras;
IV – preparar as informações a serem lançadas no Transferegov.br, nos sistemas do concedente estadual e no SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O ateste das medições, a aceitação ou a rejeição de materiais e serviços e o recebimento provisório são atos do fiscal titular, que a servidora praticará apenas no exercício da substituição.

Art. 3º Fica designada a servidora como fiscal titular dos contratos de obras e serviços de engenharia executados com recursos próprios do Município, antes acompanhados pelo servidor Cesar Augusto Ortega, relacionados no Anexo Único desta Portaria, tendo como fiscal substituto o servidor **FELIPE ANDRADE BLICK**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 5101.
Parágrafo único. Outros contratos de obras e serviços de engenharia executados com recursos próprios poderão ser incluídos no Anexo Único por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º Fica atribuída à servidora a análise técnica dos pedidos de alvará de construção, inclusive dos que estiverem em tramitação, com a emissão de parecer técnico, cabendo a decisão sobre a expedição do alvará à autoridade competente, em observância ao princípio da segregação de funções.

Art. 5º As atribuições conferidas à servidora por esta Portaria têm caráter excepcional e temporário e vigorarão pelo prazo de até 12 (doze) meses ou até a designação de servidor efetivo habilitado para essas funções, inclusive o provido mediante concurso público, o que ocorrer primeiro, assumindo o fiscal substituto, até nova designação, a fiscalização dos contratos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 6º A servidora não atuará como fiscal, substituta ou auxiliar em contrato cujo projeto básico, projeto executivo ou orçamento tenha sido por ela elaborado ou assinado como responsável técnico, hipótese em que a fiscalização caberá exclusivamente ao servidor Felipe Andrade Blick, em observância ao princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 7º Aplicam-se à servidora, no exercício da fiscalização como titular ou substituta, e ao fiscal substituto designado no art. 3º as atribuições, as vedações e as responsabilidades previstas nos arts. 2º, 3º, 4º e 6º da Portaria nº 167/2026, inclusive o registro, no CREA-PR, da Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização.

Art. 8º As atribuições previstas nesta Portaria não dão à servidora direito a gratificação nem a qualquer acréscimo remuneratório, vedada a acumulação com a remuneração do cargo em comissão, conforme o Prejulgado nº 25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 18 de novembro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:2EDDF8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ - EDITAL Nº 006/2026 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CODENOP
EDITAL nº 006/2026

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CODENOP

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições, com fulcro no Protocolo de Intenções e no Estatuto, **CONVOCA**, através do presente, todos os membros do Conselho de Prefeitos para integrarem e participarem da Assembleia Geral de Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário deste Consórcio Público para gestão do biênio 2027/2028, nos termos seguintes:

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

A reunião em Assembleia Geral ocorrerá na data de 04/12/2026, por volta das 10h00min, com a presença de todos os Prefeitos e/ou seus representantes, na sede da AMUNOP, situada à Avenida XV de Novembro, 183, Ilha Porchat, 7º Andar, sala 75, centro, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86.300-000;

ORDEM DA REUNIÃO:

A reunião se iniciará com a prestação de contas das ações desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP na atual gestão, do biênio 2025/2026.
Após, a apresentação dos prefeitos e/ou seus representantes e das respectivas chapas registradas, e logo em seguida as votações abertas para Presidente, Vice-Presidente e Secretário deste Consórcio Público para a próxima gestão do biênio 2027/2028;
Na mesma ocasião será definido o Conselho Fiscal do CODENOP, composto por 03 (três) membros, prefeitos dos municípios consorciados, e os respectivos suplentes, que ficará responsável pela fiscalização da nova gestão;

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:

São condições para a elegibilidade das chapas registradas pelos municípios membros:

ser o Município consorciado/integrante do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP;

ii) estar o Município quite com suas obrigações perante o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, conforme a previsão do Estatuto e do Protocolo de Intenções;

REGISTRO DAS CHAPAS:

Os interessados em se candidatar para as eleições deverão apresentar as "chapas" com indicação dos candidatos ao cargo de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para o biênio 2027/2028;

As referidas "chapas" poderão ser registradas no período compreendido entre os sete dias corridos que antecedem as eleições até meia hora antes do início da Assembleia Geral, ou seja, de 27/11/2026 até 09h30min de 04/12/2026;

Os registros das "chapas" deverão ser encaminhados à Diretoria Executiva do CODENOP pela via postal, no endereço da *Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-097*, ou através do e-mail eletrônico *consorciocodenop@gmail.com*;

O registro das "chapas" deverá conter a qualificação dos candidatos (nome completo, município e assinatura em sinal de endosso do indicado) e os cargos a serem ocupados por cada um, conforme modelo anexo;

É permitida a substituição de qualquer membro integrante das "chapas" até o dia final do prazo assinalado acima, mediante solicitação registrada junto à Diretoria Executiva do Consórcio Público – CODENOP;

Cada uma das "chapas" registradas receberão um número de inscrição (1, 2, 3, etc) de acordo com a ordem cronológica das habilitações realizadas junto à Diretoria Executiva do Consórcio Público – CODENOP;

As "chapas" habilitadas para as eleições serão listadas e informadas no início da Assembleia Geral para conhecimento de todos os membros presentes;

Poderão participar das "chapas" os prefeitos reeleitos, em exercício, bem como aqueles declarados eleitos pelo TSE e/ou os já diplomados;

COMISSÃO ELEITORAL:

Fica instituída a Comissão Eleitoral incumbida para analisar o registro das "chapas" e a regularidade das eleições até o resultado final com os seguintes funcionários do Consórcio Público – CODENOP:

- PAMELA KAOANNE DIOGO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 12.791.660-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 063.718.239-14; Engenheira Agrônoma do CODENOP.

- SIMONE APARECIDA DE SANTANA, portadora do RG nº 80312741 SSP/PR, inscrita no CPF nº 027.518.469-20; Contadora do CODENOP.

Caso haja necessidade, os funcionários da Comissão Eleitoral poderão ser substituídos por outros mediante aviso prévio de todos os membros presentes na Assembleia Geral;

PROCESSO DAS ELEIÇÕES:

· Em respeito ao Estatuto do Consórcio CODENOP, estão aptos a votar os municípios adimplentes ao que se refere as obrigações financeiras do Consórcio.

· Deverá ser oportunizada aos candidatos de cada "chapa", com igual direito de fala, a apresentação de suas propostas e o pedido de votos de seus pares;

· A votação será feita abertamente entre os membros participantes, ou seja, cada município devidamente representado pelo prefeito e/ou seu representante com procuração devidamente assinada, será convocado, publicamente e em ordem alfabética, para votar em uma das chapas registradas.

· Considerar-se-á eleita a "chapa" que obtiver a maioria dos votos de todos os membros presentes na Assembleia Geral.

· Caso necessário, por conveniência e deliberação de todos os membros presentes, a votação será por aclamação.

Os casos omissos serão objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, sem prejuízo de deliberação consensual entre os membros participantes;

· Os Consorciados aptos presentes serão convidados nominalmente a votarem, de maneira aberta, seguindo uma ordem previamente estabelecida.

POSSE DOS ELEITOS:

Os candidatos eleitos nos termos descritos neste Edital tomarão posse dos cargos e terão seus mandatos iniciados em data de 01/01/2027, findando-se em data de 31/12/2028;

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os demais casos omissos relativos às Eleições serão deliberados, pelo Conselho Diretor.

O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer um dos Municípios que integram o Consórcio Público e que participarão das Eleições tratadas neste Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de novembro de 2026.

_____
VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

_____
MATHEUS VINÍCIUS QUEVEDO NAVARRO
Diretor Executivo do CODENOP

Publicado por:
Matheus Vinicius Quevedo Navarro
Código Identificador:536A5905

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ - PORTARIA Nº 016/2026

Portaria nº 016/2026

São Jerônimo da Serra, 18 de novembro de 2026.

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Nordeste do Paraná – neste ato representado pelo seu Presidente, no exercício de suas atribuições legais que lhes confere o Estatuto do Consórcio e seus Protocolos de Intenções,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir a Comissão Eleitoral para as eleições de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Diretor deste Consórcio, para o biênio 2027/2028. Oportunidade em que serão eleitos os membros do Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros, prefeitos dos municípios consorciados, representante titular e respectivos suplentes.

Artigo 2. Designar os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão:

- PAMELA KAOANNE DIOGO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 12.791.660-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 063.718.239-14; Engenheira Agrônoma do CODENOP.

- SIMONE APARECIDA DE SANTANA, portadora do RG nº 80312741 SSP/PR, inscrita no CPF nº 027.518.469-20; Contadora do CODENOP.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Matheus Vinicius Quevedo Navarro
Código Identificador:2061F95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.435, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 21.783.673/0001-35, neste ato representada pelo Senhor **ERICK RODRIGUES BOMFIM,** portador do CPF n° 090.152.639-81 e RG nº 14151125. Com o valor de **R$ 10.797,00 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E PEDRA ½ BRITADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 18 de novembro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CEEB57E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2026
Processo Administrativo 151/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E PEDRA ½ BRITADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.435, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 21.783.673/0001-35, neste ato representada pelo Senhor **ERICK RODRIGUES BOMFIM,** portador do CPF n° 090.152.639-81 e RG nº 14151125. Com o valor de **R$ 10.797,00 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
CONDUTORA DE PROCESSOS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F20D3823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Aparecido José de Santana
Cargo/Função	Motorista
Data	17/11/2026 e 19/11/2026
Quantidade	2 diárias de R$ 75,00
Valor	R$ 150,00
Destino	Curitiba - SP
Motivação	Transporte de funcionários da Educação e Assistência social para compromissos em Curitiba.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D2C3C360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 058/2026 CONTRATO Nº 171/2026
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 058/2026
CONTRATO Nº 171/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E PEDRA ½ BRITADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.435, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 21.783.673/0001-35, neste ato representada pelo Senhor **ERICK RODRIGUES BOMFIM,** portador do CPF n° 090.152.639-81 e RG nº 14151125. Com o valor de **R$ 10.797,00 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de novembro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9ED8F2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E PEDRA ½ BRITADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.435, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 21.783.673/0001-35, neste ato representada pelo Senhor **ERICK RODRIGUES BOMFIM,** portador do CPF n° 090.152.639-81 e RG nº 14151125. Com o valor de **R$ 10.797,00 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de novembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6AFBC3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 39/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 15/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual compra de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar municipal ITEM ARROZ". A sessão se dará no dia 07/12/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma compras.gov – UASG: 987883. Valor máximo da aquisição R$ 12.846,00 (Doze mil oitocentos e quarenta e seis reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 18 de novembro de 2026.
Alan Silveira de Santana - Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:E6F37942

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 304/2026
Beneficiário: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 18/11/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1F0BCA34

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 305/2026
Beneficiária: ADRIANA APARECIDA AMARAL
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cincoenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 18/11/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1732E178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ATO DA MESA
ATO DA MESA Nº 03/2026
Regulamenta as condições, os critérios objetivos, os limites e os procedimentos para participação remota de vereadores em sessões híbridas e, excepcionalmente, para realização de sessões integralmente remotas, nos termos do art. 138 do Regimento Interno.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições regimentais, especialmente o art. 138, § 1º, do Regimento Interno, e considerando os parâmetros de governança e controle

indicados nos quesitos 30631 e 30633 da Nota Técnica nº 44/2026-CGF/TCE-PR, RESOLVE:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato regulamenta as hipóteses de admissibilidade, os critérios objetivos de autorização, os limites e os procedimentos técnicos para participação remota de vereadores nas sessões plenárias híbridas, bem como a realização excepcional de sessões integralmente remotas, nos termos do art. 138 do Regimento Interno.

§ 1º A reunião presencial constitui a forma ordinária de realização das sessões; a participação remota depende de autorização específica e não constitui opção livre ou permanente do vereador.

§ 2º Para os fins deste Ato, considera-se:

I – sessão híbrida: a realizada com condução e infraestrutura presencial na sede da Câmara, admitida a participação remota autorizada de um ou mais vereadores;

II – sessão integralmente remota: aquela em que os trabalhos e a participação dos vereadores se realizam por meio eletrônico, em caráter excepcional e mediante decisão fundamentada;

III – sistema oficial: plataforma tecnológica institucionalmente disponibilizada ou formalmente indicada pela Câmara, apta a identificar os participantes e registrar os atos da sessão.

Art. 2º A participação remota observará os mesmos requisitos regimentais de quórum, publicidade, manifestação, impedimentos, ordem, decoro, deliberação e votação aplicáveis à participação presencial, sem afastar a modalidade de votação exigida para cada matéria.

CAPÍTULO II — CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ADMISSIBILIDADE

Art. 3º A participação remota de vereador em sessão híbrida poderá ser autorizada, para sessão determinada, quando demonstrada ao menos uma das seguintes circunstâncias objetivas:

I – recomendação médica ou condição temporária de saúde que torne inadequado o deslocamento ou a presença física, mas não impeça a participação parlamentar, comprovada por documento idôneo, resguardados os dados pessoais sensíveis;

II – necessidade de isolamento sanitário ou outra restrição de saúde pública formalmente indicada por autoridade competente ou profissional habilitado;

III – cumprimento, em data e horário coincidentes com a sessão, de missão ou representação institucional da Câmara previamente autorizada, em localidade distinta, cuja natureza e deslocamento inviabilizem o comparecimento presencial;

IV – bloqueio comprovado de via, interrupção relevante de transporte, calamidade pública, situação de emergência, desastre ou evento de força maior que impeça ou torne comprovadamente inseguro o deslocamento à sede da Câmara;

V – impedimento de acesso ou utilização segura da sede da Câmara, por motivo técnico, estrutural, sanitário ou de segurança formalmente registrado.

§ 1º A mera conveniência pessoal, viagem particular, preferência por conexão remota, compromisso ordinário ou circunstância sem comprovação objetiva não autoriza a participação remota.

§ 2º A autorização não constitui licença nem afasta, por si só, a disciplina regimental de frequência e justificativa de faltas.

§ 3º Não será autorizada participação remota em sessão itinerante, conforme o art. 138, § 7º, do Regimento Interno.

Art. 4º O vereador apresentará pedido dirigido à Presidência, preferencialmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão, com:

I – identificação da sessão e do período solicitado;

II – descrição objetiva da hipótese do art. 3º;

III – documento comprobatório compatível, quando disponível;

IV – declaração de que dispõe de condições técnicas e ambiente apropriado para acompanhar os trabalhos.

§ 1º A Presidência decidirá antes do início da sessão, mediante despacho fundamentado que identifique a hipótese autorizadora, a sessão abrangida, as condições da participação e eventual limitação, comunicando a decisão à Secretaria Legislativa e à equipe técnica.

§ 2º A autorização é individual, limitada à sessão indicada, sem prorrogação automática para sessões posteriores.

§ 3º Em ocorrência superveniente e urgente, inclusive surgida no dia da sessão, o pedido poderá ser formulado por meio eletrônico imediatamente após conhecido o fato; a Presidência decidirá fundamentadamente e dará ciência à Mesa Executiva, nos termos do art. 138, § 2º, do Regimento Interno.

§ 4º O indeferimento deverá ser motivado e registrado; o vereador ficará sujeito às regras regimentais de presença e justificação de ausência, sem presunção automática de falta injustificada.

Art. 5º Sessão integralmente remota somente poderá ser realizada quando circunstância objetiva, formalmente documentada, inviabilizar ou tornar inadequada a reunião exclusivamente presencial, especialmente nas hipóteses de calamidade, emergência sanitária, interdição da sede ou risco concreto à segurança dos participantes.

§ 1º A decisão da Mesa Executiva indicará causa, documentação de suporte, data, horário, plataforma oficial, medidas de acessibilidade, publicidade, autenticação, votação e contingência, preservadas as regras de convocação e quórum previstas no Regimento.

§ 2º Ocorrência urgente e superveniente observará o art. 138, § 2º, do Regimento Interno, com motivação escrita e ciência à Mesa Executiva.

CAPÍTULO III — IDENTIFICAÇÃO, PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A Secretaria Legislativa encaminhará, por canal institucional, ao vereador autorizado as instruções de acesso, as credenciais individuais e as orientações para teste de conexão, vedado o compartilhamento de credenciais.

Art. 7º O vereador deverá ingressar no ambiente virtual oficial com antecedência recomendada de 15 (quinze) minutos, identificar-se nominalmente e manter câmera e áudio disponíveis para verificação de identidade e comunicação com a Presidência.

§ 1º A Secretaria Legislativa confirmará a identidade por imagem e voz em tempo real e registrará o ingresso, as saídas, os retornos e as intercorrências relevantes, observado o tratamento adequado de dados pessoais.

§ 2º Durante sua participação, o vereador deverá permanecer em local que permita acompanhar as discussões e manifestar-se diretamente, sem interferência de terceiros no exercício do mandato.

Art. 8º A presença remota somente será computada enquanto o vereador estiver devidamente identificado e efetivamente conectado ao sistema oficial nos momentos regimentais em que sua presença for exigida, conforme o art. 138, § 3º, e o art. 140, § 8º, do Regimento Interno.

§ 1º A Presidência poderá determinar verificação nominal de presença antes da Ordem do Dia, de cada votação ou quando houver dúvida sobre o quórum.

§ 2º A perda de conexão, de identidade verificável ou de condições de comunicação excluirá temporariamente o vereador do cômputo de presença e quórum até regularização, com anotação dos horários.

Art. 9º O uso da palavra ocorrerá mediante solicitação à Presidência pelo recurso institucional disponível ou, quando autorizado, por manifestação audiovisual, observada a ordem de inscrição e os tempos regimentais.

CAPÍTULO IV — VOTAÇÃO REMOTA E SEGURANÇA DOS REGISTROS

Art. 10. Antes de cada deliberação, a Presidência verificará a presença, a identificação e a aptidão de comunicação dos vereadores remotos, informará a matéria e a modalidade de votação regimentalmente exigida e assegurará que todos conheçam o conteúdo submetido ao Plenário.

Art. 11. Nas votações nominais e nas votações em que seja necessário individualizar o voto, o vereador remoto manifestará sua opção pelo mecanismo eletrônico oficial com registro individualizado ou, na indisponibilidade deste, por manifestação oral e audiovisual, chamada nominalmente pela Presidência, com confirmação do voto e registro pela Secretaria Legislativa.

§ 1º O registro deverá vincular o voto ao vereador, à matéria, à sessão, ao momento da deliberação e ao resultado proclamado, mediante ata, relatório do sistema ou gravação oficial, conforme o meio utilizado.

§ 2º Nas modalidades de votação em que o Regimento não exigir manifestação nominal, a Presidência adotará procedimento eletrônico ou audiovisual equivalente, compatível com a regra regimental, que permita identificar os participantes aptos, verificar o quórum e apurar corretamente o resultado.

§ 3º Se a matéria exigir votação secreta, a participação ou votação remota somente será admitida quando houver solução tecnológica que preserve comprovadamente o sigilo, a unicidade e a integridade do voto, a elegibilidade do votante e a auditabilidade do resultado, sem

revelar a opção individual; inexistindo tais garantias, não se realizará a coleta remota do voto.

§ 4º É vedado voto por mensagem privada, aplicativo pessoal, procuração, antecipação de preferência ou qualquer procedimento que não assegure identificação, autenticidade, integridade e rastreabilidade, observada a ressalva constitucional ou regimental de sigilo quando aplicável.

Art. 12. Nenhum voto remoto será considerado válido se houver dúvida não sanada sobre a identidade do votante, o conteúdo da manifestação ou sua correspondência com a proposição submetida à deliberação.

Parágrafo único. O vereador que declarar impedimento ou suspeição, quando aplicável, observará as exigências regimentais e terá o fato registrado antes da votação.

CAPÍTULO V — FALHAS TÉCNICAS, PUBLICIDADE E DOCUMENTAÇÃO

Art. 13. Detectada falha de conexão, áudio, vídeo, autenticação, sistema de votação ou registro capaz de comprometer a identificação, a presença, o quórum ou a validade do voto, a Presidência suspenderá o ato afetado pelo tempo estritamente necessário à verificação e à tentativa de regularização.

§ 1º Persistindo a falha, o vereador não será computado no quórum enquanto não restabelecidas as condições exigidas pelo Regimento; a Presidência verificará a possibilidade de prosseguimento dos trabalhos e, se necessário, suspenderá ou encerrará a sessão na forma regimental.

§ 2º Se a falha ocorrer durante votação, esta somente será concluída quando for possível apurar, com segurança, os votos válidos e o quórum exigido; caso a falha comprometa a apuração, a Presidência adotará o procedimento regimental cabível, com registro motivado.

§ 3º A contingência técnica não autoriza suprimento fictício de presença, voto presumido ou alteração do quórum exigido.

Art. 14. A transmissão pública das sessões observará o art. 136 do Regimento Interno, por meio de canal oficial da Câmara, ressalvadas as restrições legais cabíveis.

Art. 15. A Secretaria Legislativa registrará em ata ou instrumento oficial equivalente:

I – a modalidade da sessão;

II – os nomes dos participantes presenciais e remotos;

III – a decisão de autorização, com referência ao processo administrativo, sem divulgação indevida de dados sensíveis;

V – os horários de ingresso, interrupção e retorno que interfiram na presença e no quórum;

V – as verificações de quórum;

VI – a modalidade e os resultados das votações, com votos individualizados quando exigível;

VII – as falhas técnicas, suspensões, providências e decisões da Presidência.

Parágrafo único. Os pedidos, decisões, relatórios de sistema, gravações e demais evidências serão vinculados ao registro oficial da sessão, com preservação de sua integridade, observadas as normas de gestão documental, transparência e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI — COMPETÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete:

I – à Mesa Executiva, estabelecer as diretrizes e apreciar ajustes gerais desta regulamentação;

II – à Presidência, decidir os pedidos individuais, conduzir os trabalhos, verificar quórum, resolver incidentes e determinar registros;

III – à Secretaria Legislativa, instruir os pedidos, organizar os registros, conferir presenças, lançar votos e preservar as evidências;

IV – ao suporte técnico, disponibilizar a plataforma oficial, orientar os participantes, realizar testes e documentar falhas e contingências.

Art. 17. A Presidência poderá expedir instruções estritamente operacionais para execução deste Ato, sem ampliar as hipóteses de autorização ou dispensar os requisitos de identificação, presença e validade do voto.

Art. 18. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua aplicação à vigência do art. 138 do Regimento Interno que lhe serve de fundamento.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras/PR, 18 de novembro de 2026.

_____

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:78E68A21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

Disciplina os procedimentos operacionais de análise preliminar de técnica legislativa, registro de pareceres, comunicação de exigências sanáveis e funcionamento do Sistema Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de São José das Palmeiras

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

CAPÍTULO I — DO OBJETO E DA IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA

Art. 1º Este Ato disciplina exclusivamente os procedimentos operacionais do Sistema Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, a análise preliminar de técnica legislativa, o registro de pareceres e a comunicação de exigências sanáveis, sem modificar competências, prazos, espécies de proposições, requisitos de admissibilidade ou direitos previstos no Regimento Interno.

Art. 2º Considera-se Sistema Eletrônico Oficial da Câmara Municipal a plataforma tecnológica institucionalmente adotada para a gestão e a tramitação eletrônica de seus atos, documentos e proposições legislativas, sob administração da unidade competente da Câmara Municipal.

§ 1º O uso de módulos ou ferramentas complementares não altera o caráter oficial dos registros, devendo a integração, os responsáveis e o local de preservação dos documentos ser identificáveis e verificáveis.

§ 2º Eventual substituição da plataforma será formalizada em ato específico, com plano de migração e preservação de documentos, metadados, vínculos processuais e histórico dos atos.

CAPÍTULO II — DO PROTOCOLO, DA AUTUAÇÃO E DA TRAMITAÇÃO

Art. 3º As proposições e os documentos legislativos serão recebidos, protocolados, autuados e movimentados no Sistema Eletrônico Oficial, observados as regras regimentais próprias de cada espécie.

§ 1º Cada registro conterá identificador próprio, autoria ou responsabilidade, data e horário de ingresso, classificação regimental, objeto, documentos vinculados e histórico de movimentações, quando aplicáveis.

§ 2º A Secretaria Legislativa, ou a unidade que detenha essa atribuição na estrutura vigente, realizará ou conferirá a autuação, numeração, classificação e vinculação dos documentos, preservadas as competências dos órgãos responsáveis pela deliberação.

§ 3º A correção de erro material de cadastro preservará o registro original, com indicação de responsável, motivo, data, horário e conteúdo da retificação, sem apagamento do histórico.

Art. 4º A tramitação registrará os encaminhamentos à Presidência, à Mesa, às Comissões e às demais unidades competentes, com indicação da fase, do responsável e da data e horário dos atos, sem permitir que o lançamento eletrônico substitua decisão ou formalidade exigida pelo Regimento.

Parágrafo único. Os prazos regimentais serão observados conforme suas regras próprias, não se admitindo criação, antecipação, prorrogação ou suspensão de prazo por simples configuração do sistema.

CAPÍTULO III — DA ANÁLISE PRELIMINAR E DAS EXIGÊNCIAS SANÁVEIS

Art. 5º A análise preliminar de técnica legislativa verificará, na forma do Regimento Interno, a identificação da proposição, a organização formal do texto, a integridade dos anexos, a classificação da espécie e as inconsistências materiais de cadastro ou redação passíveis de saneamento, sem julgamento antecipado do mérito ou da admissibilidade reservados ao órgão competente.

§ 1º A unidade responsável registrará manifestação objetiva e identificará o ponto a sanar, indicando a disposição regimental pertinente quando cabível.

§ 2º A análise preliminar não autoriza exigência de documentos, assinatura qualificada, formulário, padrão tecnológico ou condição de

admissibilidade não previstos em norma superior ou no Regimento Interno.

Art. 6º As exigências sanáveis serão comunicadas ao autor ou responsável pelo canal institucional previsto no Regimento, com registro de envio, conteúdo da comunicação e eventual atendimento, respeitados os prazos e os recursos regimentais aplicáveis.

Parágrafo único. A ausência de saneamento será informada à autoridade regimentalmente competente para a providência cabível, vedada a rejeição automática da proposição pelo sistema.

CAPÍTULO IV — DOS PARECERES, DAS COMISSÕES E DOS REGISTROS

Art. 7º Os pareceres, votos, relatórios e demais manifestações das Comissões serão inseridos e vinculados aos respectivos autos eletrônicos, com identificação do órgão, autoria ou relatoria, data, versão e deliberação quando exigível.

§ 1º O lançamento de parecer não dispensa assinatura, aprovação colegiada, registro de reunião ou outra formalidade prevista no Regimento.

§ 2º As retificações ou substituições de pareceres serão registradas sem eliminação das versões anteriores, ressalvada proteção legal de informações.

Art. 8º Os registros de sessões, presenças, deliberações, votações e atas serão produzidos ou vinculados ao sistema conforme o Regimento, sem substituição das exigências de identificação do votante, quórum, autenticação, publicidade e documentação de ocorrências técnicas.

CAPÍTULO V — DOS PERFIS DE ACESSO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 9º O acesso às funcionalidades administrativas será atribuído conforme as competências institucionais, com perfis compatíveis com as funções de administração técnica, protocolo e Secretaria Legislativa, Presidência e Mesa, Comissões e Vereadores, controle e consulta pública, conforme aplicável à plataforma.

§ 1º Cada usuário interno utilizará credencial individual, sendo vedado o compartilhamento de senhas e a utilização de permissões superiores às necessárias ao exercício de suas atribuições.

§ 2º A concessão, alteração, suspensão e revogação de perfis serão documentadas pela unidade responsável, especialmente nos casos de posse, designação, substituição, afastamento e desligamento.

§ 3º A autenticação e as assinaturas observarão os níveis e meios exigidos pela legislação e pelo Regimento para cada ato, vedada a criação de exigência técnica geral que impeça o exercício regular de prerrogativas parlamentares.

Art. 10. A unidade de suporte técnico adotará, de acordo com os recursos e obrigações aplicáveis, controles de integridade, cópias de segurança, recuperação de registros, gestão de permissões, rastreabilidade de acessos e eventos relevantes, bem como tratamento de incidentes, preservando-se dados pessoais e informações sob sigilo legal.

Parágrafo único. As providências de segurança não poderão eliminar o acesso público às informações cuja divulgação seja legalmente devida.

CAPÍTULO VI — DA PUBLICIDADE, DA PRESERVAÇÃO E DO PROLEGIS

Art. 11. A Secretaria Legislativa disponibilizará, no ambiente oficial ou em endereço institucional a ele vinculado, as proposições, movimentações, pareceres, deliberações e demais documentos públicos, observadas as regras regimentais de publicidade, acessibilidade e proteção de dados pessoais.

§ 1º Os registros necessários à apuração de quantitativos de proposições por espécie, autoria e coautoria, tramitação e resultado serão mantidos de forma rastreável, em consonância com a regulamentação específica do controle de proposições legislativas, quando vigente.

§ 2º Os documentos relativos às Comissões, às fiscalizações, ao Plano Anual de Fiscalização, quando aprovado, e ao julgamento das contas serão registrados e publicizados nos termos efetivamente exigíveis do Regimento e da legislação aplicável, sem presunção de atividade realizada.

§ 3º A existência de registro eletrônico não substitui a realização das atividades nem a documentação comprobatória exigida no questionário ProLegis/TCE-PR, inclusive quando forem necessários atas, relatórios, listas de presença ou publicações específicas.

Art. 12. A guarda e a destinação dos documentos observarão as normas aplicáveis de gestão documental e a tabela de temporalidade da Câmara, sendo preservadas a autenticidade, a integridade, a localização e a recuperabilidade dos registros.

CAPÍTULO VII — DA INDISPONIBILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A indisponibilidade técnica do Sistema Eletrônico Oficial será certificada pela unidade competente, com indicação do intervalo de ocorrência, dos serviços afetados e das providências adotadas, admitida a prática de atos por meio físico ou eletrônico alternativo idôneo nas hipóteses e condições do Regimento Interno.

§ 1º Restabelecido o serviço, os documentos e atos realizados em contingência serão incorporados ao sistema com a identificação da data e horário reais de sua prática, da origem do registro e de eventual certificação correspondente.

§ 2º A indisponibilidade não altera automaticamente prazos ou formalidades regimentais, cabendo à autoridade competente decidir os efeitos jurídicos da ocorrência na forma do Regimento e da legislação aplicável.

Art. 14. As unidades administrativas responsáveis prestarão orientações técnicas de utilização do sistema dentro de suas competências, sem deslocar para o suporte tecnológico a decisão sobre admissibilidade, tramitação ou mérito de proposições.

Art. 15. Este Ato não substitui o Regimento Interno, a regulamentação do controle de proposições ou as normas próprias de gravação, arquivo, transparência e proteção de dados pessoais, que serão aplicadas conforme seus âmbitos e respectivas vigências.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência do Regimento Interno que lhe serve de fundamento.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 18 de novembro de 2026.

_____

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:DF493F71

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMERIAS - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Regimento Interno **RESOLVE** CONVOCAR toda Edilidade deste Poder, para participar da ELEIÇÃO de escolha da Mesa Diretiva que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, durante o biênio 2027/2028, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DE ELEIÇÃO:

Art. 1º A Sessão Ordinária para eleição dos membros da mesa Diretora biênio 2027/2028, será realizada no dia 30/11/2026, às 20:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, 995, Centro, São José das Palmeiras – Paraná.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA

Art. 2º - O Horário e o prazo limite para registro de chapa, dar-se-á das 8 horas do dia 23 de Novembro de 2026, até as 17 horas do dia 27 de Novembro de 2026.

Art. 3º - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento, o qual deverá constar os cargos previstos no Regimento Interno, bem como o nome e assinatura legível dos respectivos membros.

Art. 4º - A Chapa deverá ser protocolada na Secretaria do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São José das Palmeiras – Paraná. Deverá ser registrado o dia e horário do recebimento do pedido.

Parágrafo Único – É vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa como forma de garantir o tratamento isonômico entre os vereadores já que a inscrição em mais de uma chapa ensejaria vantagem indevida.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 18 de Novembro de 2026.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO

PRESIDENTE

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:2D18396A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - RESOLUÇÃO 09

ESOLUÇÃO Nº09/2026

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, disciplina o processo ético-disciplinar interno, estabelece garantias de devido processo e compatibiliza sua aplicação com o regime jurídico de cassação e extinção de mandato previsto na legislação superior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, aprovou, e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – DO OBJETO, ÂMBITO, PRINCÍPIOS E CONCEITOS

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, destinado a estabelecer deveres, vedações, infrações ético-disciplinares, sanções internas e o respectivo processo de apuração aplicável aos Vereadores.

Parágrafo único. A cassação e a extinção do mandato eletivo somente ocorrerão nas hipóteses e pelo procedimento previstos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município, quando compatível com a legislação superior, no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e nas demais normas aplicáveis, vedada a criação, por esta Resolução, de hipótese autônoma de perda, cassação ou extinção do mandato.

Art. 2º A interpretação e a aplicação deste Código observarão, especialmente:

I – a legalidade, a segurança jurídica, a tipicidade suficiente e a vedação de analogia ou interpretação extensiva para criar infração ou agravar sanção;

II – o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a imparcialidade, o juiz natural, a motivação e a duração razoável do processo;

III – a proporcionalidade, a razoabilidade e a individualização da responsabilidade e da sanção;

IV – a inviolabilidade parlamentar assegurada pelo art. 29, inciso VIII, da Constituição Federal;

V – a liberdade de expressão, o pluralismo político e a independência funcional do mandato;

VI – a publicidade dos atos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e de proteção da intimidade, da vida privada, de dados pessoais e de informações legalmente protegidas;

VII – a presunção de não culpabilidade e de não responsabilização enquanto não houver decisão definitiva no processo competente;

VIII – a vedação ao bis in idem no âmbito ético-disciplinar interno, sem prejuízo da independência das responsabilidades civil, penal, eleitoral, por improbidade administrativa e perante os órgãos de controle, quando cabíveis;

IX – a pessoalidade da responsabilidade e a necessidade de demonstração do elemento subjetivo exigido pelo tipo; e

X – a boa-fé processual, a lealdade, a cooperação e a vedação ao uso do processo ético como instrumento de perseguição político-partidária ou de restrição indevida ao exercício do mandato.

Art. 3º Nenhuma opinião, palavra ou voto abrangido pela imunidade material prevista no art. 29, inciso VIII, da Constituição Federal poderá, por si só, constituir infração ética ou de decoro parlamentar.

§ 1º Antes de admitir representação fundada em manifestação verbal, escrita, digital ou audiovisual de Vereador, a Comissão deverá examinar, expressa e fundamentadamente, a existência de pertinência com o exercício do mandato, os limites da circunscrição do Município e a incidência da imunidade parlamentar, observada a jurisprudência constitucional aplicável.

§ 2º A imunidade material não será afastada exclusivamente em razão do caráter crítico, contundente, incômodo, político, satírico ou controvertido da manifestação.

§ 3º A proteção prevista neste artigo não alcança condutas materiais autônomas e desvinculadas do exercício legítimo da atividade parlamentar, nem afasta responsabilidades cuja apuração compita a outro órgão, observados os limites constitucionais.

§ 4º A imunidade material não impede a disciplina regimental da ordem dos trabalhos nem a apuração ético-disciplinar de comportamento material autônomo praticado durante sessão, reunião de comissão, audiência pública, sessão solene ou outro ato institucional da Câmara, desde que a responsabilização não tenha por fundamento o conteúdo de opinião, palavra ou voto constitucionalmente protegido.

Art. 4º Para fins deste Código, considera-se:

I – infração ético-disciplinar: ação ou omissão individualizada e suficientemente descrita neste Código, praticada dolosamente, que viole dever inerente ao mandato;

II – conflito de interesses: situação em que interesse privado, pessoal, familiar ou econômico, direto e individualizável, possa influenciar de modo relevante o desempenho imparcial de atribuição parlamentar específica;

III – processo ético-disciplinar comum: procedimento destinado exclusivamente à apuração e aplicação das sanções internas previstas neste Código, excluídas a cassação e a extinção do mandato;

IV – processo de cassação: procedimento político-administrativo sujeito ao regime jurídico próprio estabelecido na legislação federal aplicável, especialmente no Decreto-Lei nº 201/1967;

V – decisão definitiva interna: decisão de mérito do Plenário não mais sujeita ao pedido de esclarecimento previsto neste Código ou decisão de inadmissibilidade não mais sujeita ao recurso previsto no art. 23;

VI – decisão sancionatória definitiva interna: decisão definitiva interna que tenha aplicado advertência escrita ou censura pública;

VII – núcleo fático: conjunto essencial de fatos, circunstâncias e fundamento sancionatório que individualiza a imputação; e

VIII – pessoa diretamente vinculada: cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, parente colateral até o segundo grau, sócio ou pessoa jurídica na qual o Vereador ou qualquer dessas pessoas exerça administração, direção ou detenha participação econômica relevante, sem prejuízo da demonstração, no caso concreto, de outro vínculo econômico direto e individualizável.

Art. 5º São deveres fundamentais do Vereador:

I – cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e as normas legitimamente editadas pela Câmara;

II – exercer o mandato com probidade, boa-fé, independência, responsabilidade, urbanidade e respeito às instituições democráticas;

III – zelar pelo patrimônio e pelos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros colocados à disposição do mandato, utilizando-os exclusivamente para finalidade pública;

IV – comparecer e participar das sessões e reuniões de que deva tomar parte, ressalvadas as hipóteses de ausência justificável previstas na legislação e no Regimento Interno;

V – tratar com respeito os demais Vereadores, servidores, agentes públicos e cidadãos, mantendo comportamento compatível com a regularidade, a segurança e a dignidade institucional dos trabalhos legislativos, sem prejuízo da crítica política, da fiscalização, da sátira política, da manifestação firme, da divergência e do debate parlamentar;

VI – abster-se de utilizar o mandato para obter vantagem indevida para si ou para terceiro;

VII – declarar impedimento e não participar de deliberação quando presente conflito de interesses direto e individualizável, nos termos deste Código e do Regimento Interno;

VIII – guardar sigilo sobre informação legalmente protegida a que tenha acesso em razão do mandato, enquanto subsistir a causa legal do sigilo;

IX – cooperar com os procedimentos de controle interno e externo, nos limites de suas competências e das garantias constitucionais;

X – prestar as informações institucionais cuja divulgação lhe caiba, pelos canais oficiais e nos limites da Lei de Acesso à Informação, da legislação de proteção de dados e das demais regras de sigilo;

XI – apresentar, para arquivamento no setor competente, a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, na forma do art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, atualizando-a anualmente e quando deixar o exercício do mandato, assegurado tratamento compatível com a legislação de proteção de dados e com os sigilos

legalmente aplicáveis, sem prejuízo da declaração de bens e das formalidades específicas exigidas pela Lei Orgânica do Município;

XII – comunicar aos órgãos competentes, quando dispuser de elementos concretos e verificáveis, fatos relacionados ao exercício da função pública que possam exigir apuração, resguardados o sigilo legal, a presunção de não culpabilidade e a vedação de imputações sabidamente falsas; e

XIII – observar as proibições e incompatibilidades aplicáveis à vereança, inclusive as previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica e na legislação eleitoral.

Art. 6º O Vereador deverá declarar, antes da deliberação, a existência de conflito de interesses direto e individualizável que o atinja.

§ 1º A declaração será registrada em ata e o Vereador não participará da discussão nem da votação da matéria específica, salvo quando norma hierarquicamente superior dispuser de modo diverso.

§ 2º Interesse político, ideológico, partidário, programático, territorial ou decorrente da representação geral de segmentos da população não caracteriza, por si só, conflito de interesses.

§ 3º A dúvida relevante sobre impedimento poderá ser submetida previamente à Comissão de Ética, que emitirá orientação não vinculante, sem prejuízo da decisão do órgão competente no caso concreto.

Art. 7º O tratamento de declarações patrimoniais, documentos fiscais, dados pessoais, informações protegidas e documentos recebidos em procedimento ético observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e acesso restrito, sem prejuízo da transparência exigida por lei.

CAPÍTULO II – DAS CONDUTAS CONTRÁRIAS À ÉTICA E AO DECORO

Art. 8º Constituem infrações ético-disciplinares, quando comprovadas em devido processo, necessariamente dolosas e não abrangidas pela imunidade parlamentar:

I – utilizar, dolosamente, de modo relevante e sem nexo funcional legítimo, bens, serviços, servidores, estrutura, sistemas, verbas ou prerrogativas da Câmara para finalidade predominantemente particular, comercial ou eleitoral vedada pela legislação;

II – solicitar, exigir, receber ou aceitar, dolosamente, vantagem indevida em razão do mandato, sem prejuízo do encaminhamento do fato às autoridades competentes;

III – constranger, ameaçar funcionalmente, perseguir, retaliar ou assediar, dolosamente, servidor, Vereador ou terceiro mediante abuso concreto das prerrogativas ou da posição decorrente do mandato, em conduta reiterada ou, quando isolada, objetivamente grave;

IV – condicionar, dolosamente, posição, voto, ato de fiscalização ou atuação parlamentar a vantagem, promessa, favor ou contrapartida indevida;

V – fraudar ou adulterar, dolosamente, registro de presença, votação, documento legislativo, ata, prova ou outro registro oficial da Câmara;

VI – revelar, dolosamente e sem justa causa, informação ou documento submetido a sigilo legal ou regularmente protegido por decisão de autoridade competente;

VII – intervir, pressionar ou determinar, dolosamente e mediante abuso concreto da posição parlamentar, ato em procedimento administrativo da Câmara com finalidade de favorecimento indevido em contratação, nomeação, pagamento ou concessão de benefício, em desacordo com requisito legal objetivo, não se compreendendo neste inciso o pedido legítimo de informação, a fiscalização, a indicação, o requerimento ou a manifestação política sem imposição indevida;

VIII – apropriar-se, desviar ou reter dolosamente valor pertencente à Câmara, inclusive quando sua restituição tenha sido determinada por decisão administrativa definitiva, regularmente comunicada, e esteja vencido o prazo de cumprimento sem causa suspensiva;

IX – perturbar deliberadamente a ordem dos trabalhos legislativos mediante conduta material que impeça ou dificulte de forma relevante o regular desenvolvimento de sessão, reunião de comissão, audiência pública ou outro ato institucional da Câmara, depois de advertência ou determinação regimental válida para cessação da conduta, quando exigível no caso concreto, não se incluindo a obstrução parlamentar lícita, a manifestação política, a questão de ordem, o protesto não violento ou o uso regular da palavra e dos instrumentos regimentais;

X – praticar dolosamente discriminação ilícita, violência, coação ou retaliação funcional mediante uso concreto da posição parlamentar, sem prejuízo da competência de outros órgãos para apuração de ilícitos de natureza diversa;

XI – descumprir deliberadamente o dever de declarar impedimento em situação de conflito de interesses direto e individualizável, quando o Vereador tenha participado de decisão apta a produzir benefício particular concreto para si ou para pessoa a ele diretamente vinculada; e

XII – fabricar, adulterar, ocultar dolosamente ou utilizar conscientemente prova materialmente falsa em procedimento oficial da Câmara com a finalidade de alterar seu resultado, imputar fato a terceiro ou obter vantagem indevida.

XIII – praticar, durante sessão, reunião de comissão, audiência pública, sessão solene ou outro ato oficial da Câmara, agressão física, tentativa de agressão, vias de fato, arremesso de objeto ou outra conduta material objetivamente apta a colocar em risco a integridade física de Vereador, servidor, autoridade, convidado ou cidadão;

XIV – adotar comportamento material intimidatório, ameaçador ou coercitivo nas dependências da Câmara ou durante ato institucional, inclusive mediante aproximação física ostensivamente intimidatória, bloqueio de passagem, cerco, perseguição física ou outro ato concreto destinado a constranger Vereador, servidor ou terceiro;

XV – invadir, ocupar indevidamente ou recusar-se deliberadamente a desocupar a Mesa Diretora, a tribuna, área destinada à Presidência, espaço funcional reservado a servidores ou outro local de acesso restrito, depois de determinação regimental válida para cessação da conduta, quando disso resultar perturbação relevante dos trabalhos;

XVI – danificar, destruir, inutilizar, lançar, derrubar ou empregar de maneira deliberadamente imprópria mobiliário, equipamento, documento ou outro bem existente nas dependências da Câmara, quando a conduta provocar dano, perturbação relevante dos trabalhos ou risco à segurança de pessoas;

XVII – impedir fisicamente, mediante violência, ameaça, bloqueio ou outro comportamento material coercitivo, o acesso, a permanência ou o exercício regular das atribuições de Vereador, servidor ou pessoa legitimamente presente em sessão, reunião, audiência ou dependência da Câmara;

XVIII – descumprir deliberadamente determinação regimental da Presidência destinada à manutenção da ordem material dos trabalhos, quando, após advertência expressa, persistir em comportamento que comprometa de maneira concreta e relevante o regular funcionamento da sessão ou reunião;

XIX – utilizar objeto, equipamento sonoro ou qualquer outro meio material de maneira deliberada e abusiva com a finalidade de impedir ou inviabilizar o uso regular da palavra, a condução dos trabalhos pela Presidência ou a compreensão dos atos da sessão;

XX – praticar gesto ou comportamento material obsceno, degradante ou objetivamente dirigido à humilhação pessoal de Vereador, servidor ou cidadão presente, desde que a conduta possua existência material autônoma e não consista exclusivamente em opinião, palavra ou manifestação parlamentar protegida.

§ 1º Os deveres gerais previstos no art. 5º constituem parâmetros de orientação e interpretação e não poderão, isoladamente, fundamentar sanção no processo ético-disciplinar comum, cuja aplicação dependerá do enquadramento da conduta em infração expressamente tipificada neste artigo, sem prejuízo da incidência, pelos órgãos competentes e segundo procedimento próprio, de responsabilidades previstas em norma hierarquicamente superior.

§ 2º É vedada a utilização de analogia, interpretação extensiva, cláusula geral ou remissão genérica para criar infração ético-disciplinar ou agravar sanção.

§ 3º Quando a mesma conduta puder caracterizar, em tese, hipótese de cassação de mandato prevista em legislação superior, observar-se-á o art. 11 deste Código.

§ 4º Para fins dos incisos IX e XIII a XX, não constituem infração a manifestação política, o protesto não violento, a obstrução parlamentar lícita, a questão de ordem, a crítica, a sátira, a divergência, o gesto meramente expressivo e o uso regular da palavra ou de instrumento regimental.

§ 5º A responsabilização pelas condutas previstas nos incisos IX e XIII a XX exige demonstração individualizada da conduta material, da autoria, do dolo e, quando exigido pelo respectivo tipo, da relevância concreta da perturbação, constrangimento, risco ou prejuízo produzido.

§ 6º A advertência ou determinação prévia da Presidência somente será exigida quando expressamente prevista no respectivo inciso, sendo dispensável nas hipóteses de agressão, tentativa de agressão,

violência, ameaça material, dano ao patrimônio, coerção física ou outra conduta de gravidade equivalente.

§ 7º Quando manifestação verbal constitucionalmente protegida ocorrer simultaneamente a comportamento material autônomo, eventual responsabilização ético-disciplinar deverá recair exclusivamente sobre a conduta material tipificada neste artigo, vedada a utilização do conteúdo protegido da manifestação como fundamento autônomo de sanção.

Art. 9º Não constituem infração ética, isoladamente:

I – a crítica política, administrativa ou institucional, ainda que contundente;

II – a divergência ideológica, partidária ou programática;

III – o voto contrário à orientação partidária, à maioria ou a interesse de grupo determinado;

IV – a denúncia, representação, requerimento de fiscalização ou comunicação de fato a órgão competente, quando formulados de boa-fé e com base em elementos que o agente razoavelmente considere idôneos;

V – a mera ausência de comprovação posterior de afirmação ou suspeita formulada no exercício legítimo da função fiscalizatória, sem demonstração de falsidade deliberada, fabricação de prova ou fraude; e

VI – atos da vida privada sem nexo direto e juridicamente relevante com o exercício do mandato, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em norma hierarquicamente superior.

Art. 10. A responsabilidade ético-disciplinar é pessoal e exige demonstração individualizada da conduta, do dolo exigido pelo tipo e do nexo entre a ação ou omissão e o resultado juridicamente relevante.

§ 1º A participação de terceiro ou de outro Vereador somente autoriza responsabilização quando comprovada contribuição consciente e relevante para a infração.

§ 2º A retratação espontânea, a reparação do dano, a colaboração efetiva e a ausência de antecedentes poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes, sem extinguir automaticamente o interesse público na apuração.

§ 3º A reincidência específica constitui circunstância agravante e não implica, por si só, aplicação automática de sanção mais gravosa.

§ 4º É vedada a responsabilidade objetiva e a presunção de dolo pelo simples resultado, pela posição política do Vereador ou por sua participação em votação colegiada.

§ 5º A imposição de sanção exige conjunto probatório suficiente, coerente e submetido ao contraditório quanto à existência do fato, à autoria ou participação e ao dolo exigido, não competindo ao representado provar sua inocência; persistindo dúvida razoável sobre qualquer desses elementos essenciais, a imputação correspondente será julgada improcedente.

Art. 11. Quando os fatos descritos em representação puderem, em tese, caracterizar hipótese de cassação ou extinção do mandato, a Comissão de Ética limitar-se-á às providências de sua competência e comunicará imediatamente a Presidência para observância, se formalmente cabível, do regime jurídico próprio.

§ 1º O processo ético-disciplinar comum não substitui, não adapta, não condiciona, não suspende nem interrompe prazo legal do processo de cassação.

§ 2º Instaurado processo de cassação envolvendo o mesmo núcleo fático de processo ético-disciplinar comum, este ficará suspenso, quanto aos fatos coincidentes, até a decisão final ou o encerramento do procedimento especial.

§ 3º A instauração, a tramitação ou a decisão proferida no processo ético-disciplinar comum não impedem nem substituem processo de cassação juridicamente cabível, cuja admissibilidade, instrução, julgamento, quórum, prazos e efeitos obedecerão exclusivamente ao regime jurídico federal aplicável.

§ 4º Sobrevindo cassação, extinção ou outra causa de perda do mandato, o processo ético-disciplinar comum será extinto quanto à aplicação de sanções internas, sem prejuízo da preservação das provas e dos encaminhamentos legalmente cabíveis.

§ 5º Encerrado o processo de cassação sem perda do mandato, o processo ético-disciplinar comum poderá prosseguir quanto às sanções internas, sem revisão ou alteração do resultado do procedimento especial e sempre limitado às infrações expressamente tipificadas neste Código.

§ 6º No âmbito exclusivamente ético-disciplinar interno, é vedada a aplicação de mais de uma sanção definitiva pelo mesmo núcleo fático e fundamento sancionatório, ressalvadas condutas distintas ou autônomas.

Art. 12. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será composta por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 1 (um) ano, observadas a Lei Orgânica, o Regimento Interno, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares, tanto quanto possível, as vedações de participação aplicáveis e as regras deste Código.

§ 1º A escolha dos membros titulares e suplentes observará o procedimento previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno, vedada a instituição, por este Código, de forma de escolha incompatível com norma hierarquicamente superior; o sorteio previsto neste artigo aplica-se apenas às hipóteses expressamente autorizadas neste Código.

§ 2º A mera apresentação de representação ainda não admitida contra Vereador não o torna inelegível nem determina seu afastamento da Comissão. Admitida representação ético-disciplinar contra membro titular ou suplente da Comissão, ficará ele temporariamente afastado do exercício de funções no colegiado até a decisão definitiva interna ou o arquivamento do respectivo processo. Tratando-se de membro titular, será substituído, durante esse período, pelo suplente correspondente ou, se este estiver impedido, suspeito ou afastado, por outro suplente apto, na forma regimental.

§ 3º Encerrado definitivamente o processo que motivou o afastamento, este cessará automaticamente, podendo o titular reassumir suas funções e o suplente voltar a ser convocado, se ainda vigente o respectivo mandato no colegiado e inexistente outra causa de impedimento, suspeição ou afastamento prevista neste Código.

§ 4º O afastamento previsto no § 2º possui natureza exclusivamente preventiva e organizacional, não constitui sanção, não importa antecipação de responsabilidade, não restringe o exercício do mandato parlamentar e não prejudica a presunção de não culpabilidade do Vereador.

§ 5º Os impedimentos e suspeições previstos no art. 13 possuem natureza específica e restringem a atuação do membro apenas ao processo em que incidirem, salvo quando presente também a hipótese de afastamento geral prevista no § 2º deste artigo.

§ 6º Os membros elegerão o Presidente na primeira reunião anual, e a relatoria de cada processo será distribuída por sorteio público entre os membros desimpedidos, não suspeitos e não afastados.

§ 7º A alteração anual da composição da Comissão não interrompe os processos em curso, que prosseguirão com a nova composição, preservados os atos validamente praticados e vedada a escolha casuística de membros para processo determinado.

§ 8º Na impossibilidade de composição integral com observância da proporcionalidade partidária, prevalecerão, em qualquer hipótese, as regras de impedimento, suspeição e afastamento, registrando-se em ata as razões que impossibilitaram a observância integral da proporcionalidade.

§ 9º Esgotados os suplentes e inexistindo número suficiente de membros aptos para determinado processo, a recomposição observará a Lei Orgânica e o Regimento Interno; persistindo impossibilidade material de composição, o fato será certificado e submetido ao Plenário exclusivamente para as providências organizacionais juridicamente cabíveis, vedada, em qualquer caso, a atuação de Vereador impedido ou suspeito.

Art. 13. O membro da Comissão não poderá atuar em processo em que:

I – seja representante, representado, ofendido direto ou testemunha relevante;

II – possua interesse pessoal, familiar ou econômico direto no resultado;

III – tenha antecipado, fora dos atos regulares do processo, juízo conclusivo sobre a responsabilidade do representado em circunstância objetivamente capaz de comprometer sua imparcialidade; ou

IV – incida outra hipótese de impedimento ou suspeição prevista no Regimento Interno ou decorrente de circunstância objetiva incompatível com a imparcialidade exigida no caso concreto.

§ 1º O membro que reconhecer causa de impedimento ou suspeição deverá declará-la imediatamente e abster-se de praticar ato no processo, ressalvados apenas os atos estritamente necessários à preservação de prazo ou prova, quando não houver substituto disponível.

§ 2º A arguição de impedimento ou suspeição poderá ser formulada pelo representado, pelo representante ou por membro da Comissão, com indicação objetiva dos fatos que a fundamentam; o arguido será ouvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, salvo quando a causa decorrer de fato documentalmente incontroverso.
§ 3º A arguição será decidida pela Comissão sem a participação do arguido e, em caso de empate, ausência de quórum ou impossibilidade de deliberação, pelo Plenário, igualmente sem participação do Vereador arguido.
§ 4º Reconhecido o impedimento ou a suspeição, será convocado o suplente correspondente ou, se igualmente impedido, suspeito ou afastado, outro suplente apto, na forma regimental.
§ 5º A mera manifestação anterior sobre tese jurídica, matéria legislativa ou tema político geral não caracteriza, por si só, prejulgamento, exigindo-se demonstração objetiva de antecipação conclusiva de responsabilidade pessoal no caso concreto.
Art. 14. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
I – promover orientação preventiva e educativa sobre ética parlamentar;
II – receber, examinar e instruir representações submetidas ao processo ético-disciplinar comum;
III – deliberar colegiadamente sobre admissibilidade, sempre por decisão motivada e com descrição precisa dos fatos e dos dispositivos em tese violados;
IV – assegurar contraditório, ampla defesa, acesso aos autos e tratamento processual isonômico;
V – realizar diligências e produzir as provas necessárias à elucidação dos fatos, respeitados os limites legais, a competência institucional da Câmara, as reservas constitucionais de jurisdição e os sigilos legalmente protegidos;
VI – emitir parecer final, propondo arquivamento ou sanção expressamente prevista neste Código;
VII – manter registro das decisões definitivas, observadas as regras de transparência e proteção de dados; e
VIII – propor aperfeiçoamentos deste Código e do Regimento Interno.
§ 1º A Comissão de Ética não integra nem substitui a Comissão Processante específica constituída nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967 para processo de cassação.
§ 2º A Comissão de Ética não dispõe, por esta Resolução, de poderes coercitivos ou invasivos não conferidos à Câmara por norma superior; a obtenção de dado protegido por reserva de jurisdição, sigilo bancário, fiscal, de comunicações ou outro sigilo legal dependerá do procedimento e da autoridade constitucionalmente competentes.
§ 3º A atuação da Corregedoria Parlamentar ou de outro órgão interno de verificação preliminar, quando prevista em norma própria, terá natureza preparatória e não poderá substituir a instrução e o julgamento disciplinados neste Código, nem comprometer a imparcialidade dos membros responsáveis pela decisão.

TÍTULO IV – DAS SANÇÕES ÉTICO-DISCIPLINARES INTERNAS

CAPÍTULO ÚNICO – DAS ESPÉCIES E DA DOSIMETRIA

Art. 15. São sanções aplicáveis no processo ético-disciplinar comum:
I – advertência escrita; e
II – censura pública.
§ 1º As sanções deste artigo possuem natureza interna e não poderão importar afastamento ou suspensão do mandato, perda ou redução de subsídio, restrição ao voto, à palavra, à apresentação de proposições, à fiscalização, ao acesso a informações necessárias ao mandato ou a qualquer outra prerrogativa essencial inerente à representação popular.
§ 2º A perda ou cassação do mandato não constitui sanção do processo ético-disciplinar comum e somente poderá decorrer do regime jurídico próprio previsto no Título VI.
§ 3º O disposto no § 1º não afasta descontos remuneratórios decorrentes de faltas ou outras consequências previstas diretamente na Lei Orgânica ou em norma hierarquicamente superior, desde que não sejam aplicados como sanção criada ou ampliada por este processo ético-disciplinar comum.
Art. 16. A advertência escrita será aplicada a infração de menor gravidade, sem dano institucional relevante, quando suficiente para reprovação e prevenção da conduta.
Parágrafo único. A advertência escrita será aplicada pelo Plenário, observado o quórum previsto no art. 29, § 3º, e formalizada por decisão escrita e motivada, registrada nos autos e comunicada ao Vereador, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.
Art. 17. A censura pública será aplicada quando a gravidade concreta, a repercussão institucional, a reiteração específica ou as circunstâncias da conduta tornarem insuficiente a advertência.
Parágrafo único. A censura pública será formalizada por ato do Plenário, com publicação da parte dispositiva e dos fundamentos essenciais da decisão, resguardadas as informações protegidas por lei.
Art. 18. Nenhuma sanção prevista neste Título poderá ser convertida, direta ou indiretamente, em restrição material ao exercício do mandato, nem produzir efeito equivalente a suspensão ou cassação não autorizada por norma hierarquicamente superior.
§ 1º É vedada a criação, por decisão concreta, de sanção não prevista expressamente nesta Resolução.
§ 2º No processo ético-disciplinar comum é vedado o afastamento cautelar do exercício do mandato parlamentar, a suspensão provisória do mandato, a redução de subsídio ou qualquer medida cautelar que produza efeito material equivalente ao afastamento do exercício das funções parlamentares.
§ 3º Não se confundem com as medidas vedadas no § 2º o afastamento temporário do exercício de função interna na Comissão de Ética previsto no art. 12 nem o impedimento ou a suspeição para atuação em processo específico previstos no art. 13, desde que não produzam restrição ao exercício do mandato parlamentar.
Art. 19. Na dosimetria da sanção serão considerados, de forma motivada:
I – a natureza e a gravidade concreta da conduta;
II – a intensidade do dolo;
III – a extensão do dano ou do risco institucional efetivamente demonstrado;
IV – a vantagem obtida ou pretendida;
V – a posição de liderança ou autoridade utilizada para a prática do ato;
VI – a reparação espontânea, a retratação pertinente e a colaboração efetiva;
VII – a reincidência específica, assim considerada a prática de nova infração após decisão sancionatória definitiva interna anterior por conduta de natureza semelhante; e
VIII – os antecedentes ético-disciplinares do mandato em curso.
§ 1º É vedada a majoração automática da sanção por reincidência sem exame de proporcionalidade no caso concreto.
§ 2º A mesma circunstância não poderá ser utilizada mais de uma vez para tipificar a infração e, simultaneamente, agravar a sanção, nem poderá a mesma decisão sancionatória anterior ser valorada cumulativamente como reincidência e antecedente.
§ 3º A decisão deverá explicar por que a sanção escolhida é necessária e suficiente, inclusive quando afastar sanção menos gravosa.
Art. 20. O processo ético-disciplinar comum poderá ser provocado por representação escrita e identificada de qualquer pessoa física ou jurídica, Vereador, partido político, Mesa Diretora ou órgão público, contendo:
I – identificação do representante ou, tratando-se de comunicação institucional, da autoridade ou do órgão subscritor;
II – descrição objetiva dos fatos, com indicação, sempre que possível, de data, local, contexto e autoria;
III – indicação dos elementos de prova disponíveis; e
IV – assinatura física ou eletrônica idônea.
§ 1º Comunicação anônima não será recebida como representação e, por si só, não autoriza a instauração do processo ético-disciplinar comum.
§ 2º Quando a comunicação anônima contiver elementos objetivos e verificáveis, poderá ser encaminhada ao órgão interno competente para verificação meramente informativa, limitada, em regra, à consulta de registros públicos ou institucionais legitimamente acessíveis e vedada qualquer medida coercitiva, invasiva, sancionatória ou de imputação pública de responsabilidade.
§ 3º A verificação prevista no § 2º não interrompe nem suspende a prescrição e somente poderá resultar em arquivamento informativo, encaminhamento a órgão competente ou apresentação de representação formal por legitimado identificado, que deverá atender integralmente aos requisitos deste artigo.
§ 4º A representação que pretenda cassação de mandato deverá atender à legitimidade e aos requisitos específicos do Decreto-Lei nº

201/1967 e da legislação federal aplicável, não se submetendo ao rito comum deste Título.

Art. 21. Protocolada a representação, a Presidência da Câmara, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, verificará apenas a presença dos requisitos formais do art. 20, vedado qualquer juízo sobre autoria, materialidade, tipicidade ou mérito.

§ 1º Estando formalmente regular, a representação será imediatamente encaminhada à Comissão de Ética.

§ 2º Constatado defeito formal sanável, a Presidência determinará ao representante sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando suspenso, durante esse período, o encaminhamento à Comissão.

§ 3º Regularizado o defeito, a representação será encaminhada à Comissão em até 2 (dois) dias úteis; não sanado o defeito no prazo concedido, será igualmente encaminhada, com certificação da ausência de regularização, cabendo exclusivamente à Comissão deliberar sobre sua admissibilidade.

§ 4º Constatado defeito aparentemente insanável, a Presidência não poderá arquivar ou rejeitar a representação, devendo encaminhá-la imediatamente à Comissão com certificação objetiva da irregularidade verificada.

§ 5º Se a representação for dirigida contra o próprio Presidente da Câmara, todos os atos administrativos previstos neste artigo caberão ao substituto regimental.

Art. 22. Recebida a representação pela Comissão de Ética, seu Presidente promoverá, em até 2 (dois) dias úteis, o sorteio público do Relator entre os membros desimpedidos, não suspeitos e não afastados.

§ 1º Distribuída a representação, o Relator poderá, em até 5 (cinco) dias úteis, solicitar ao representado manifestação preliminar, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando isso for necessário à adequada delimitação dos fatos ou à análise de questão jurídica preliminar.

§ 2º A manifestação preliminar é facultativa ao representado, não substitui a defesa e sua ausência não gera revelia, confissão ou presunção desfavorável.

§ 3º Estando o Presidente da Comissão impedido, suspeito ou afastado, os atos administrativos previstos neste artigo serão praticados pelo membro que legitimamente o substituir na forma do Regimento Interno ou, na falta de disciplina específica, pelo membro titular desimpedido mais idoso, exclusivamente para viabilizar o sorteio do Relator.

Art. 23. A Comissão deliberará colegiadamente sobre a admissibilidade mediante decisão fundamentada.

§ 1º Não solicitada manifestação preliminar, a decisão será proferida em até 10 (dez) dias úteis contados da distribuição ao Relator.

§ 2º Solicitada a manifestação preliminar, o prazo de 10 (dez) dias úteis para a decisão de admissibilidade terá início com sua apresentação ou com o término do prazo concedido para tanto.

§ 3º A representação será inadmitida quando:

I – for manifestamente inepta ou não permitir a compreensão objetiva da imputação;

II – o fato, ainda que verdadeiro, não constituir infração ética, estiver manifestamente protegido pela imunidade parlamentar ou for estranho à competência da Câmara;

III – não houver elementos mínimos verificáveis de autoria e materialidade;

IV – houver decisão definitiva interna sobre o mesmo núcleo fático e fundamento sancionatório;

V – estiver prescrita a pretensão sancionadora interna; ou

VI – o órgão for manifestamente incompetente para a matéria.

§ 4º A decisão de admissibilidade deverá indicar, de forma precisa, os fatos admitidos, sua delimitação temporal, os dispositivos em tese violados e o dolo exigido, vedada acusação genérica.

§ 5º O arquivamento por inadmissibilidade será comunicado ao representante e ao representado e poderá ser submetido ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante recurso do representante.

§ 6º Interposto o recurso, o representado será intimado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o que o recurso será incluído na primeira sessão plenária possível, assegurada às partes ciência da pauta com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 7º O recurso não poderá inovar substancialmente os fatos; havendo fatos novos relevantes, deverá ser formulada nova representação, ressalvada a juntada de documento destinado apenas a comprovar fato já narrado.

§ 8º No julgamento do recurso, o Vereador recorrente, quando for o representante, não votará, decidindo-se por maioria simples dos votos válidos dos Vereadores desimpedidos presentes.

§ 9º Se o Plenário reformar a decisão de inadmissibilidade, deverá motivar a decisão e delimitar precisamente os fatos e o enquadramento em tese admitidos, devolvendo os autos à Comissão para regular citação, defesa e instrução, vedada a aplicação imediata de sanção ou a supressão de qualquer fase defensiva.

Art. 24. Admitida a representação, o representado será citado com cópia integral da decisão de admissibilidade e acesso aos documentos existentes para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, juntar documentos, indicar outras provas e arrolar até 8 (oito) testemunhas.

§ 1º A citação será pessoal, por meio eletrônico oficial com comprovação inequívoca de ciência ou, frustradas as formas anteriores, por outro meio idôneo previsto no Regimento Interno ou em norma administrativa da Câmara.

§ 2º A ausência de defesa não gera revelia, confissão ou presunção de veracidade dos fatos.

§ 3º O representado poderá exercer defesa pessoalmente ou por procurador e constituir advogado a qualquer tempo, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados.

§ 4º Não apresentada defesa, a Comissão prosseguirá com a instrução, assegurando ao representado ciência dos atos essenciais, acesso aos autos e possibilidade de manifestação nas fases subsequentes.

Art. 25. A instrução observará igualdade de oportunidades, contraditório efetivo, busca objetiva do esclarecimento dos fatos e vedação de prova ilícita.

§ 1º O representado e seu procurador terão acesso aos autos, poderão acompanhar os atos, formular perguntas por intermédio do Presidente da Comissão, requerer diligências, apresentar documentos e manifestar-se sobre prova superveniente.

§ 2º A Comissão indeferirá, mediante decisão fundamentada, prova ilícita, impertinente, irrelevante, manifestamente protelatória ou desnecessária.

§ 3º Nenhuma sanção poderá fundamentar-se em elemento de prova sobre o qual não tenha sido assegurada oportunidade de manifestação da defesa.

§ 4º O representado não será obrigado a produzir prova contra si, e seu silêncio ou recusa legítima de responder não poderá ser interpretado como confissão ou elemento autônomo de responsabilização.

§ 5º Se, durante a instrução, surgirem fatos substancialmente novos, a Comissão, por decisão colegiada e fundamentada, deverá delimitar o eventual aditamento da imputação, indicando os fatos, o dispositivo em tese violado e o dolo exigido, e citar o representado para apresentar defesa complementar no prazo de 10 (dez) dias úteis, com direito à produção das provas pertinentes, antes de utilizar tais fatos como fundamento de decisão.

§ 6º O juízo sancionatório não poderá basear-se em presunção desfavorável decorrente do silêncio, da posição política, da filiação partidária, da notoriedade do fato ou da mera existência de investigação em outra esfera; elementos produzidos fora do processo somente poderão ser valorados depois de incorporados aos autos e submetidos ao contraditório.

Art. 26. A instrução será concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, admitida uma única prorrogação, por decisão colegiada e fundamentada, de até 30 (trinta) dias úteis quando a complexidade da prova o exigir.

§ 1º Os prazos previstos neste Título são próprios do processo ético-disciplinar comum e, quando expressamente fixados em dias úteis, não se aplicam ao processo de cassação disciplinado no Título VI.

§ 2º Ultrapassado prazo de organização interna sem causa juridicamente justificável, a Comissão apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis, relatório circunstanciado justificando o atraso e fixando cronograma objetivo de conclusão, com prioridade sobre processos não urgentes.

§ 3º O descumprimento de prazo de organização interna não acarreta nulidade automática, salvo quando houver prejuízo efetivo à defesa, violação de prazo expressamente peremptório previsto em norma superior ou comprometimento concreto da duração razoável do processo.

§ 4º Os prazos de defesa, manifestação e intimação destinados ao representado deverão ser integralmente observados e somente poderão ser reduzidos com sua concordância expressa, quando juridicamente admissível.
§ 5º O prazo de 90 (noventa) dias previsto no art. 44 é exclusivo do processo de cassação e não se comunica com os prazos deste Título; reciprocamente, nenhuma regra de prazo, prorrogação ou suspensão do processo ético-disciplinar comum altera a contagem do prazo federal de cassação.
Art. 27. Concluída a instrução, o representado será intimado para apresentar razões finais escritas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 28. Após as razões finais ou o término do respectivo prazo, a Comissão emitirá, em até 10 (dez) dias úteis, parecer final contendo relatório, delimitação das imputações, análise individualizada das provas, exame das teses defensivas e conclusão motivada pela improcedência da imputação, com proposta de arquivamento, ou pela sua procedência, com proposta de aplicação de sanção específica.
§ 1º É vedada proposta sancionatória ou decisão plenária fundada em fato substancialmente diverso daquele delimitado na decisão de admissibilidade ou em aditamento regularmente promovido na forma do art. 25, § 5º, sem prévio contraditório.
§ 2º O parecer deverá indicar expressamente o dolo reconhecido, a relação entre a prova e cada fato imputado e, se houver proposta de sanção, os critérios de dosimetria utilizados.
Art. 29. O parecer final será submetido ao Plenário, assegurada ciência integral ao representado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da sessão de julgamento, devendo a intimação informar que o parecer possui natureza opinativa e indicar expressamente a sanção eventualmente proposta.
§ 1º Na sessão, o Relator apresentará síntese do processo e do parecer; em seguida, o representado ou seu procurador terá até 30 (trinta) minutos para defesa oral, prorrogáveis uma única vez, por até igual período, mediante decisão fundamentada da Presidência quando a complexidade do caso o justificar.
§ 2º A votação será nominal, vedado voto secreto, e o resultado constará da ata, com indicação da conclusão sobre cada imputação, da sanção eventualmente aplicada e de seus fundamentos essenciais.
§ 3º A advertência escrita dependerá de maioria simples dos votos válidos dos Vereadores desimpedidos presentes, observado o quórum regimental de instalação e deliberação.
§ 4º A censura pública dependerá do voto favorável da maioria absoluta do número legal de membros da Câmara.
§ 5º O Plenário poderá rejeitar a proposta sancionatória ou aplicar sanção menos gravosa do que a indicada no parecer, mas não poderá aplicar sanção mais gravosa do que a proposta sem que essa possibilidade tenha sido previamente submetida ao contraditório.
§ 6º Proposta a censura pública e não alcançado o quórum do § 4º, poderá ser submetida, na mesma sessão, a aplicação de advertência escrita, desde que compatível com os critérios do art. 16 e com os fatos e fundamentos já submetidos ao contraditório.
§ 7º Não alcançado o quórum exigido para a sanção juridicamente cabível, a imputação correspondente será julgada improcedente e arquivada, sem prejuízo de encaminhamentos a outros órgãos quando cabíveis.
§ 8º Em nenhuma hipótese o Plenário poderá condenar por fato, tipo infracional ou fundamento sancionatório não delimitado na admissibilidade ou em aditamento regularmente promovido na forma do art. 25, § 5º.
Art. 30. No julgamento plenário do processo ético-disciplinar comum, não poderá votar o Vereador que:
I – seja o representado;
II – seja o representante, quando a representação tiver sido apresentada por Vereador;
III – seja ofendido direto com interesse pessoal e individualizado no resultado; ou
IV – tenha interesse pessoal, familiar ou econômico direto e individualizável na decisão.
§ 1º A mera atuação como membro ou Relator da Comissão de Ética, inclusive a participação na admissibilidade e na instrução, não gera impedimento para votar no Plenário, salvo se presente hipótese autônoma deste artigo.
§ 2º A suspeição por prejulgamento ou circunstância excepcional capaz de comprometer objetivamente a imparcialidade será arguida antes do início da votação e decidida pelo Plenário, por maioria simples dos votos válidos dos Vereadores desimpedidos presentes, sem participação do arguido.
§ 3º O Vereador impedido não será computado como voto favorável e somente será substituído por suplente quando a Constituição, a Lei Orgânica ou a legislação aplicável autorizarem expressamente a convocação para o ato.
§ 4º Para a censura pública, a maioria absoluta será calculada sobre o número legal de membros da Câmara, ressalvada disposição hierarquicamente superior em sentido diverso.
Art. 31. Da decisão do Plenário no processo ético-disciplinar comum caberá pedido de esclarecimento, pelo representado ou pelo representante, no prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente para sanar erro material, contradição, obscuridade ou omissão relevante.
§ 1º Protocolado o pedido, a outra parte será intimada para, querendo, manifestar-se no prazo de 3 (três) dias úteis.
§ 2º Encerrado o prazo do § 1º, o Relator do processo apresentará manifestação sucinta e o pedido será submetido ao Plenário na primeira sessão possível; se o Relator estiver impedido, suspeito, afastado ou impossibilitado de atuar, será sorteado membro da Comissão para esse fim.
§ 3º O pedido de esclarecimento não poderá reabrir o mérito, inovar os fatos, ampliar a acusação nem resultar no agravamento da sanção aplicada.
§ 4º O pedido suspende a eficácia da sanção até seu julgamento, vedada execução provisória.
Art. 32. São nulos:
I – os atos praticados por órgão absolutamente incompetente;
II – os atos decisórios praticados com participação de membro objetivamente impedido ou cuja suspeição tenha sido reconhecida, bem como os atos instrutórios em que essa participação tenha potencial de influenciar a produção ou a valoração da prova;
III – o processo em que não tenha havido citação válida ou no qual tenha ocorrido supressão de oportunidade essencial de defesa; e
IV – a decisão fundada em fato, prova, tipo infracional ou fundamento sancionatório substancialmente novo sem contraditório prévio.
§ 1º A mera irregularidade formal não acarretará nulidade sem demonstração de prejuízo, salvo quando a própria natureza da garantia violada impedir seu aproveitamento.
§ 2º A declaração de nulidade identificará os atos atingidos e determinará, sempre que possível, a renovação apenas do que não puder ser validamente aproveitado.
§ 3º A nulidade não poderá ser arguida por quem lhe tenha dado causa dolosamente, ressalvadas garantias indisponíveis e matérias de ordem pública.
Art. 33. O processo será público após a admissibilidade, ressalvado o acesso a dados pessoais, documentos sigilosos, informações fiscais, dados de saúde, informações protegidas por segredo legal ou trechos cuja restrição seja necessária à proteção da intimidade ou de interesse social relevante, mediante decisão fundamentada.
§ 1º Na fase anterior à admissibilidade, a publicidade poderá ser limitada ao mínimo necessário para preservar a imagem das partes e a utilidade da apuração, sem impedir o acesso integral do representado aos elementos utilizados contra si.
§ 2º A restrição de publicidade deverá recair apenas sobre a informação protegida, preservando-se, sempre que possível, o acesso às demais partes do processo.
§ 3º É vedada a divulgação institucional de dado protegido ou de conteúdo não necessário à compreensão da decisão.
Art. 34. A pretensão de aplicação das sanções internas previstas neste Código prescreve em 4 (quatro) anos, contados da ocorrência do fato ou, nas infrações permanentes ou continuadas, do dia em que cessar a permanência ou continuidade, sem prejuízo da extinção do processo prevista no art. 35.
§ 1º A prescrição interrompe-se uma única vez pela decisão colegiada que admitir a representação, recomeçando a correr integralmente a partir desse ato.
§ 2º O prazo prescricional ficará suspenso exclusivamente:
I – durante o período em que decisão judicial impeça objetivamente o regular prosseguimento do processo;
II – diante de obstáculo jurídico externo, objetivo e temporário, indispensável à obtenção de prova essencial e não imputável à Câmara, reconhecido por decisão colegiada e fundamentada, pelo período estritamente necessário; ou

III – durante a suspensão obrigatória do processo ético-disciplinar comum prevista no art. 11, § 2º, limitada aos fatos coincidentes e ao período de efetiva tramitação do processo de cassação.

§ 3º É vedada suspensão da prescrição fundada em conveniência administrativa, ausência de impulso interno, recesso parlamentar, mera complexidade ordinária do feito ou atraso imputável à Câmara.

§ 4º A prescrição será reconhecida de ofício ou a requerimento, após manifestação das partes quando já instaurado o contraditório.

§ 5º O regime prescricional deste artigo aplica-se apenas às sanções internas deste Código e não altera prazos de cassação, extinção de mandato ou responsabilidades submetidas a legislação própria.

Art. 35. A renúncia, o término do mandato ou outra causa de perda superveniente da condição de Vereador extinguirá o processo ético-disciplinar comum quanto à aplicação das sanções internas, sem prejuízo:

I – da preservação dos documentos e provas regularmente produzidos;

II – do encaminhamento de elementos a órgãos competentes quando houver indícios de ilícito sujeito a outra esfera de responsabilidade; e

III – de procedimento administrativo, de controle ou judicial próprio para apuração e cobrança de eventual dano ao erário, pela autoridade competente, com contraditório e ampla defesa.

§ 1º A reeleição ou o exercício de novo mandato não restabelece processo ético comum extinto exclusivamente em razão do término do mandato anterior, sem prejuízo das responsabilidades submetidas a regime jurídico próprio.

§ 2º O disposto neste artigo não interfere no processo de cassação regularmente instaurado, cuja continuidade e efeitos obedecerão exclusivamente à legislação superior aplicável.

TÍTULO VI – DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO MANDATO

CAPÍTULO I – DO REGIME JURÍDICO DA CASSAÇÃO

Art. 36. A cassação do mandato de Vereador somente poderá ser deliberada nas hipóteses previstas na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, especialmente no art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967, observada a Lei Orgânica apenas naquilo que seja compatível com o regime jurídico superior.

§ 1º É vedada a criação, por esta Resolução, de hipótese autônoma de cassação ou de regra local que modifique legitimidade, impedimentos, Comissão Processante, defesa, instrução, votação, quórum, prazo, efeitos ou qualquer outro elemento do processo de cassação disciplinado pela legislação federal.

§ 2º As disposições dos arts. 37 a 45 possuem caráter exclusivamente declaratório e remissivo dos marcos federais vigentes na data de edição desta Resolução e não constituem fonte normativa autônoma do rito de cassação.

§ 3º Em caso de divergência, lacuna, alteração superveniente ou incompatibilidade entre este Título e a legislação federal ou orientação vinculante aplicável, prevalecerá diretamente o regime federal, independentemente de atualização formal desta Resolução.

§ 4º Nenhuma regra do processo ético-disciplinar comum, inclusive sobre dias úteis, admissibilidade, instrução, prorrogação, suspensão, recurso, prescrição ou nulidade, será aplicada ao processo de cassação para modificar o regime federal.

Art. 37. A denúncia para cassação será escrita, poderá ser apresentada por qualquer eleitor, deverá expor os fatos e indicar as provas, observando-se integralmente os impedimentos e regras do art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/1967.

§ 1º Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar os atos de acusação admitidos pela legislação federal.

§ 2º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal para os atos do processo e somente votará se necessário para completar o quórum de julgamento, na forma do Decreto-Lei nº 201/1967.

§ 3º Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante, na forma do art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 38. De posse da denúncia apresentada nos termos do art. 37, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o recebimento.

§ 1º O recebimento dependerá do voto da maioria dos presentes, na forma do Decreto-Lei nº 201/1967.

§ 2º Recebida a denúncia, na mesma sessão será constituída Comissão Processante com 3 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, Presidente e Relator.

§ 3º A Comissão Processante deste artigo é autônoma e distinta da Comissão de Ética permanente, vedada a substituição do rito federal pelo processo ético comum.

Art. 39. Recebido o processo, o Presidente da Comissão Processante iniciará os trabalhos dentro de 5 (cinco) dias, notificando o denunciado, com remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia escrita, indique as provas que pretender produzir e arrole até 10 (dez) testemunhas.

Parágrafo único. Se o denunciado estiver ausente do Município e a notificação pessoal não for possível na forma legal, observar-se-á estritamente a notificação por edital prevista no Decreto-Lei nº 201/1967, inclusive quanto ao número de publicações, órgão oficial, intervalo e termo inicial do prazo.

Art. 40. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.

§ 1º Se a Comissão opinar pelo arquivamento, o parecer será submetido ao Plenário, na forma da legislação federal.

§ 2º Se opinar pelo prosseguimento, o Presidente da Comissão designará imediatamente o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências necessários, inclusive o depoimento do denunciado e a inquirição das testemunhas.

Art. 41. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo de cassação, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, formular perguntas e reperguntas e requerer o que for de interesse da defesa, na forma do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 42. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para razões escritas pelo prazo de 5 (cinco) dias e, após, a Comissão Processante emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento.

Art. 43. Na sessão de julgamento do processo de cassação:

I – serão lidas as peças requeridas por qualquer Vereador e pelo denunciado;

II – os Vereadores que desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada;

III – ao final, o denunciado ou seu procurador terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para defesa oral;

IV – concluída a defesa, serão realizadas tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia;

V – a cassação somente ocorrerá se qualquer das infrações submetidas a julgamento obtiver voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, calculados sobre o número legal de integrantes da Casa, observadas as regras federais de impedimento e convocação de suplente; e

VI – concluído o julgamento, o Presidente proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata com a votação nominal de cada infração; havendo cassação, expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato de Vereador; sendo absolutório o resultado, determinará o arquivamento do processo; e, em qualquer caso, comunicará formalmente o resultado à Justiça Eleitoral.

Art. 44. O processo de cassação deverá estar integralmente concluído dentro de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, nos termos do art. 5º, inciso VII, combinado com o art. 7º, § 1º, do Decreto-Lei nº 201/1967.

§ 1º A contagem do prazo e as consequências de seu decurso obedecerão exclusivamente à legislação federal e à interpretação judicial aplicável, vedada a criação, por norma local ou por aplicação subsidiária deste Código, de causa autônoma de suspensão, interrupção ou prorrogação.

§ 2º Transcorrido o prazo sem julgamento, o processo será arquivado na forma da legislação federal, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos, quando juridicamente cabível.

Art. 45. Os meios de impugnação e de controle do processo e do resultado da cassação observarão exclusivamente a Constituição Federal, a legislação federal aplicável e o controle jurisdicional cabível.

CAPÍTULO II – DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 46. A extinção do mandato de Vereador não se confunde com sanção ético-disciplinar ou cassação e obedecerá exclusivamente às hipóteses e ao procedimento previstos no art. 8º do Decreto-Lei nº 201/1967 e na legislação federal superveniente aplicável.
§ 1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, a Presidência observará diretamente as providências determinadas pela legislação federal, sem criação de etapa, quórum ou efeito autônomo por esta Resolução.
§ 2º Na hipótese de faltas prevista no art. 8º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, será assegurada ampla defesa nos exatos termos exigidos pela legislação federal.
§ 3º Esta Resolução não cria hipótese autônoma de extinção do mandato nem converte o procedimento declaratório de extinção em processo de cassação.

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES COMUNS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO – DAS REGRAS FINAIS

Art. 47. A instauração ou conclusão de processo ético não impede o encaminhamento de notícia e documentos ao Ministério Público, Tribunal de Contas, Justiça Eleitoral, autoridade policial ou outro órgão competente quando houver elementos concretos de possível ilícito sujeito à respectiva atribuição.
Parágrafo único. O encaminhamento será motivado e limitado aos elementos pertinentes, observadas as regras de sigilo, proteção de dados e compartilhamento legítimo de informações.
Art. 48. A apuração e a cobrança de eventual dano ao erário não serão decididas como efeito automático da sanção ética, devendo observar procedimento administrativo, de controle ou judicial próprio, perante a autoridade competente, com quantificação, contraditório e ampla defesa.
Art. 49. O Regimento Interno será aplicado subsidiariamente aos procedimentos deste Código somente quando compatível com sua natureza e com a legislação superior.
§ 1º Conceitos oriundos de outros ramos do Direito poderão ser utilizados como critérios interpretativos, desde que compatíveis com a natureza do processo parlamentar e favoráveis à segurança jurídica, vedada sua utilização analógica para criar infração ou agravar sanção.
§ 2º Em caso de conflito entre este Código e norma hierarquicamente superior, prevalecerá esta última.
§ 3º Nenhuma omissão deste Código autoriza supressão do contraditório, da ampla defesa, da imparcialidade, da motivação ou de garantia prevista em norma superior.
Art. 50. As condutas praticadas antes da vigência desta Resolução não poderão ser sancionadas com fundamento em tipo ou sanção por ela criada ou agravada.
§ 1º As representações ainda não admitidas na data de entrada em vigor desta Resolução observarão, a partir de então, o procedimento previsto neste Código, sem retroatividade material prejudicial ao representado.
§ 2º Os processos ético-disciplinares comuns cuja representação já tenha sido admitida antes da entrada em vigor desta Resolução prosseguirão, até sua conclusão, segundo o regime processual anterior, preservados os atos validamente praticados e vedada a combinação casuística de fases, prazos ou competências dos dois regimes.
§ 3º Se o órgão competente segundo o regime anterior tiver sido extinto ou se tornar juridicamente impossibilitado de prosseguir, o processo será remetido à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar instituída por esta Resolução, que atuará como sucessora funcional, preservando, quanto ao procedimento, o regime anterior naquilo que ainda puder ser validamente observado.
§ 4º A disciplina material posterior mais favorável ao representado será aplicada aos processos pendentes quando juridicamente cabível.
§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos processos de cassação já instaurados, que permanecerão integralmente submetidos ao regime jurídico federal e à Comissão Processante regularmente constituída.
Art. 51. Ressalvadas as regras de direito intertemporal previstas no art. 50, a partir da entrada em vigor desta Resolução, o processo ético-disciplinar comum reger-se-á por este Código, aplicando-se o Regimento Interno e os demais atos internos apenas subsidiariamente e naquilo que forem compatíveis.
§ 1º Norma local de igual ou inferior hierarquia anterior a esta Resolução não prevalecerá sobre disciplina especial e posterior aqui estabelecida para a mesma matéria.
§ 2º O disposto neste artigo não autoriza esta Resolução a alterar matéria reservada à Lei Orgânica, à lei ou a norma hierarquicamente superior.
§ 3º A Mesa Diretora promoverá, no prazo administrativo de até 60 (sessenta) dias contado da publicação, a consolidação e a atualização das remissões constantes do Regimento Interno e dos atos internos relacionados à ética parlamentar, sem que esse prazo se confunda com qualquer prazo processual previsto neste Código e sem que a ausência da consolidação condicione a eficácia do novo regime.
Art. 52. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída ou reconstituída, conforme o caso, até o vigésimo dia contado da publicação desta Resolução, observadas as regras de composição e impedimento aplicáveis.
Parágrafo único. A constituição antecipada prevista no caput possui finalidade exclusivamente preparatória, e o exercício das competências processuais da Comissão somente terá início com a vigência integral do novo Código, quando também se iniciará a contagem do mandato anual previsto no art. 12.
Art. 53. A Mesa Diretora promoverá, antes do início da vigência deste Código e, posteriormente, no mínimo uma vez por legislatura e sempre que houver alteração normativa relevante, orientação institucional aos Vereadores e servidores que atuem nos procedimentos ético-disciplinares, com ênfase em devido processo, imparcialidade, proteção de dados, imunidade parlamentar e regime jurídico do Decreto-Lei nº 201/1967.
Art. 54. A Corregedoria Parlamentar, o Conselho de Ética ou outro órgão interno existente manterão apenas as competências que lhes sejam atribuídas por norma vigente e que sejam compatíveis com este Código.
§ 1º Nenhum órgão interno poderá, com fundamento em norma anterior ou subsidiária, aplicar sanção, adotar medida cautelar, alterar rito ou exercer competência que este Código tenha reservado expressamente à Comissão de Ética ou ao Plenário.
§ 2º A atuação preliminar da Corregedoria, quando prevista em norma própria, não substitui a admissibilidade, a instrução, a defesa e o julgamento disciplinados neste Código e não autoriza prejulgamento ou duplicidade de apuração sancionatória sobre o mesmo núcleo fático.
Art. 55. Fica revogada a Resolução nº 002, de 23 de abril de 2003, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar anteriormente vigente, preservados os atos e efeitos validamente produzidos e observadas as regras de direito intertemporal previstas no art. 50 desta Resolução.
Art. 56. Esta Resolução entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º.
§ 1º Os arts. 52 e 53 entram em vigor na data da publicação.
§ 2º Exclusivamente para os atos preparatórios previstos nos arts. 52 e 53, as regras dos arts. 12 e 13 relativas à composição, impedimento, suspeição e afastamento produzirão efeitos desde a publicação, vedado o exercício de competência de admissibilidade, instrução ou julgamento do processo ético-disciplinar comum antes da vigência integral dos demais dispositivos.
São José das Palmeiras/PR, 17 de Novembro de 2026.

Jones Silas Gonçalves Lourenço
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:678647FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **Conselho Municipal do Esporte do Município de São José das Palmeiras**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a **06ª Reunião Ordinária**, a ser realizada conforme as informações abaixo:
Data: 23 de novembro de 2026
Horário: 8:30 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, situada na Rua 7 de Setembro, nº 01.

Ordem do Dia: 1) Apresentação de informes sobre os recursos do Fundo Estadual do Esporte destinados ao Município e sobre sua aplicação; 2) Apreciação e aprovação da ata da 1ª Conferência Municipal do Esporte de São José das Palmeiras; 3) Deliberação sobre as principais propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal do Esporte, a serem adotadas como diretrizes para a elaboração do Plano Decenal do Esporte e para a obtenção do Selo Diamante no O Esporte Que Queremos (OEQQ); 4) Assuntos gerais.
A presença dos (as) Conselheiros (as) é indispensável, tendo em vista a relevância das matérias a serem tratadas, que dependem de apreciação e deliberação deste Conselho.

São José das Palmeiras, 18 de novembro de 2026.

Maria Aparecida das Chagas
Presidente do Conselho Municipal do Esporte Município de São José das Palmeiras

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:569F83D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DECRETO Nº 132/2026 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORA LUCIANA BRUM, VIGÊNCIA 2026 A 2028
DECRETO Nº 132/2026
DATA: 18 de novembro de 2026

SÚMULA: Designa membros para compor o CONSELHO ESCOLAR do Centro municipal de Educação Infantil – Professora Luciana Brum, vigência 2026 a 2028.

A Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes De São José Das Palmeiras**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o que dispõe o Estatuto do Conselho Escolar das Escolas Públicas municipais.

DECRETA:

Art. 1º ficam designados os membros para compor o Conselho Escolar do CMEI de São José das Palmeiras, da forma abaixo especificada:

I – Representante da Direção da Escola:
Elenice Aparecida Faria
Presidente nato do Conselho

II – Representantes da Equipe Pedagógica:
Titular: Solange Pádua Araújo Colombelli
Suplente: Debora Dahmer Belcuron Cabral

III – Representantes dos Movimentos Sociais:
Titular: Rosa Aparecida Miranda Neves
Suplente: Tatiane Maria de França

IV – Representantes da Equipe Técnico - Administrativo:
Titular: Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente: Marlene Kazik Sarmento Bassi

V – Representantes dos Docentes:
Titular: Marlise Engelmann Leichter
Suplente: Vera Lucia Rigo Schaurich

VI – Representantes dos Alunos
Titular: Heloísa da Cruz Zamban
Suplentes: Aurora Laurentino

VII – Representantes da APMF da Escola(CMEI):
Titular: Sandra Cristina Dias Da Silva Lima
Suplente: Valdivina Maria De Souza

VIII – Representantes dos Pais e Responsáveis:
Titular: Keila Danielli de Souza Santos
Suplente: Alencar Fernando Biassuto Sant'Ana

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 18 de novembro de 2026.

_____
Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E2BD7B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRONICO 01/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2026PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05/2026

A Câmara municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 04 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 18 de novembro de 2026.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:B9441E07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 451/2026
DECRETO Nº 451/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENCARREGADO CEMITÉRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 10/2026, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: ENCARREGADO CEMITERIO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6980	EDSON ANASTACIO DOS SANTOS	191.476.848-52

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

04.001.15.452.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:78878327

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N°59/2026
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HOTSOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 82.016.593/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lote com 18.000 (dezoito mil) exames/créditos destinados à manutenção e continuidade de uso do sistema informatizado da Secretaria Municipal

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário
1	Lote de exames/créditos para sistema informatizado da Secretaria Municipal	Exame/crédito	18.000	0,3034
Total		**5.461,20**		

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026 DE 06/11/2026.
OBJETO: sistema informatizado exames
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: **R$ 5.461,20 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:69929DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ARP Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 300 (trezentos) panetones de 400 gramas, destinados ao atendimento das famílias incluídas no PAIF, beneficiárias do Programa Bolsa Família e integrantes dos demais programas sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/11/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:A58AC96F

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ARP Nº 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de placas confeccionadas em ACM (Aluminium Composite Material) e PVC rígido, sob demanda e por metro quadrado, destinadas à confecção de placas de identificação, sinalização institucional e informativa para atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/11/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:E77B29C3

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2026
Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 32/2026
Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: J. CHRISTENSON LTDA

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA.

Valor Total: R$ 15.748,66 (quinze mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 18/11/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:4057970F

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Contratado: ARS PRODUÇÕES E EVENTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura audiovisual destinada à realização de sessões de cinema itinerante, ao ar livre, em praça pública, incluindo os equipamentos e recursos técnicos necessários para a adequada exibição e transmissão das produções audiovisuais.

Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/11/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:E3C1F071

SETOR DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX Nº 36/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 125/2026, e a Contratação das taxas de inscrição, emissão de carteirinhas e serviços de arbitragem necessários à participação de cinco equipes de São Sebastião da Amoreira na 29ª Copa Regional Professor Ananias Antônio Martins de Futsal 2026, organizada pela FECOP, com partidas em Cornélio Procópio/PR, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO-FECOP, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 302, CEP: 86.302-280, Cornélio Procópio – PR, inscrito no CNPJ nº 11.528.297/0001-89, representada pelo Sr. Leandro Jose Bueno, portador do RG nº 6504545-1 SESP/PR e do CPF nº 025.554.719-60; pelo preço total de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Em, 18 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:9A267352

SETOR DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO - INEX Nº 36/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO-FECOP, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 302, CEP: 86.302-280, Cornélio Procópio – PR, inscrito no CNPJ nº 11.528.297/0001-89, representada pelo Sr. Leandro Jose Bueno, portador do RG nº 6504545-1 SESP/PR e do CPF nº 025.554.719-60, para a Contratação das taxas de inscrição, emissão de carteirinhas e serviços de arbitragem necessários à participação de cinco equipes de São Sebastião da Amoreira na 29ª Copa Regional Professor Ananias Antônio Martins de Futsal 2026, organizada pela FECOP, com partidas em Cornélio Procópio/PR, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Em, 18 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:7BD461AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL - AVISO DE ADJUCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TELEVISOR SMART TV UHD, RESOLUÇÃO 4K, COM TELA DE 85 POLEGADAS, DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO, ESTIMULAÇÃO E ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO PROJETO TEACOLHER, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 32.040,364/0001-91
CONTRATO: 172/2026
VIGENCIA: 6 (seis) meses após a assinatura do contrato
VALOR TOTAL: 7.097,26 *(sete mil noventa e sete reais e vinte e seis centavos)*

Sapopema/PR, 18 de novembro de 2026.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:59CA77A4

ADMINISTRAÇÃO GERAL - DECRETO Nº 300/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, homologado pelo Decreto nº 044/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Maria Lucia Santos Carriel, CPF nº xxx.760.829-xx, para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de novembro 2026.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B4C5A76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 9-0001/2026 CONTRATAÇÃO COMPRASGOV.BR Nº 929307-10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MONTAGEM COMPLETA DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO, PARAFUSADO EM AÇO VITRIFICADO, COM CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 4.000 M³, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E À REGULARIZAÇÃO DE PRESSÕES NO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 08 de janeiro de 2027.
Data e horário da abertura da sessão: dia 08 de janeiro de 2027, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/ ou solicitá-los através do e-mail licitacao@aguasdesarandi.com.br, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:43B2ADE6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA N° 308/2026/SMSA
Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi/PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **CLAUDIO FOLDA JUNIOR,** portador do CPF nº ***.814.979-**, que exerce o cargo/função **TÉCNICO DE SANEAMENTO.**

Art. 2º Será concedida 1,5 (uma inteira e meia) diária, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 22/11/2026 a 23/11/2026, com destino a Curitibal/PR.

Art. 3º Valor total da diária: R$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 420km (quatrocentos e vinte quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 22/11/2026, partindo da sede da Autarquia Águas de Sarandi, às 12h00, e o retorno ocorrerá no dia 23/11/2026, às 17h00 partindo de Curitiba/PR, com previsão de chegada às 00h00, do dia 24/11/2026.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem para participação na 13ª Assembléia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3), evento este promovido pelo Secretário de Estado das Cidades, que será realizado na cidade de Curitiba/PR, sendo de grande relevância, o qual reúne prefeitos e secretários municipais com o objetivo de discutir pautas estratégicas relacionadas ao saneamento básico e ao fortalecimento da gestão pública municipal. Dentre os assuntos a serem abordados, destacam-se as discussões sobre o saneamento rural, a retrospectiva da Secretaria das Microrregiões no período de 2021 a 2026, bem como a apresentação do calendário ordinário de ações das Microrregiões para o exercício de 2027. A presença no evento será fundamental para assegurar a integração do município às políticas públicas estaduais, possibilitar o alinhamento com as diretrizes técnicas mais recentes e garantir o acesso à informações e recursos que impactam diretamente a realidade local, sobretudo em áreas de vulnerabilidade e regiões rurais. Assim, tal participação representa uma oportunidade estratégica para a melhoria da gestão dos serviços essenciais e para o fortalecimento institucional do município, justificando plenamente a realização da viagem com o respectivo pagamento da diária. O evento será realizado no Auditório da OAB/PR, na Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, Ahú, Curitiba/PR.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 18 de novembro de 2026.

Natanael Antônio Monteiro de Figueredo
Diretor-Geral
Decreto nº 1263/2026

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:193655D5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA N° 309/2026/SMSA
Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi/PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **SILLAS SANTOS,** portador do CPF nº ***.331.789-**, que exerce o cargo/função **MOTORISTA.**

Art. 2º Será concedida 1,5 (uma inteira e meia) diária, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 22/11/2026 a 23/11/2026, com destino a Curitibal/PR.

Art. 3º Valor total da diária: R$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 420km (quatrocentos e vinte quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 22/11/2026, partindo da sede da Autarquia Águas de Sarandi, às 12h00, e o retorno ocorrerá no dia 23/11/2026, às 17h00 partindo de Curitiba/PR, com previsão de chegada às 00h00, do dia 24/11/2026.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem para participação na 13ª Assembléia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3), evento este promovido pelo Secretário de Estado das Cidades, que será realizado na cidade de Curitiba/PR, sendo de grande relevância, o qual reúne prefeitos e secretários municipais com o objetivo de discutir pautas estratégicas relacionadas ao saneamento básico e ao fortalecimento da gestão pública municipal. Dentre os assuntos a serem abordados, destacam-se as discussões sobre o saneamento rural, a retrospectiva da Secretaria das Microrregiões no período de 2021 a 2026, bem como a apresentação do calendário ordinário de ações das Microrregiões para o exercício de 2027. A presença no evento será fundamental para assegurar a integração do município às políticas públicas estaduais, possibilitar o alinhamento com as diretrizes técnicas mais recentes e garantir o acesso à informações e recursos que impactam diretamente a realidade local, sobretudo em áreas de vulnerabilidade e regiões rurais. Assim, tal participação representa uma oportunidade estratégica para a melhoria da gestão dos serviços essenciais e para o fortalecimento institucional do município, justificando plenamente a realização da viagem com o respectivo pagamento da diária. O evento será realizado no Auditório da OAB/PR, na Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, Ahú, Curitiba/PR.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 18 de novembro de 2026.

Natanael Antônio Monteiro de Figueredo
Diretor-Geral
Decreto nº 1263/2026

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:ECC1D6F7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA N° 310/2026/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi/PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a servidora **MARTA LUCIA ELEOTÉRIO,** portador do CPF nº 945.***.***-30, que exerce o cargo/função **FISCAL.**

Art. 2º Serão concedidas 2,5 (duas inteira e meia) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 23/11/2026 a 25/11/2026, com destino a Curitiba/PR.

Art. 3º Valor total da diária: R$ 1.775,00 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 426 km (quatrocentos e vinte e seis quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial da Prefeitura Municipal de Sarandi.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 23/11/2026, partindo da sede da Prefeitura Municipal de Sarandi, às 13h00, e o retorno ocorrerá no dia 25/11/2026, às 12h00 partindo de Curitiba/PR, com previsão de chegada às 23h00, do dia 25/11/2026.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem em razão da participação no " 4º Congresso de Governança Pública da CGE - PR", tem por objetivo promover o alinhamento e o debate sobre a atuação integrada na gestão pública sob a temática "Ouvir, Apurar e Agir: da denúncia ao processo correcional", fortalecendo a governança, os canais de ouvidoria, o controle, a investigação, o compliance e a atuação correcional no âmbito da CGE-PR.
Dessa forma, a concessão das diárias mostra-se necessária e de interesse público, tendo em vista que a participação contribuirá para a qualificação dos servidores, atualização profissional, melhoria dos processos internos e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela instituição.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 18 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto nº 1263/2026

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:4748F3AB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA N° 311/2026/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi/PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a servidora **MARIA CRISTIANE SILVA SOARES,** portador do CPF nº 075.***.***-92, que exerce o cargo/função **TELEFONISTA.**

Art. 2º Serão concedidas 2,5 (duas inteira e meia) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 23/11/2026 a 25/11/2026, com destino a Curitiba/PR.

Art. 3º Valor total da diária: R$ 1.775,00 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 426 km (quatrocentos e vinte e seis quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial da Prefeitura Municipal de Sarandi.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 23/11/2026, partindo da sede da Prefeitura Municipal de Sarandi, às 13h00, e o retorno ocorrerá no dia 25/11/2026, às 12h00 partindo de Curitiba/PR, com previsão de chegada às 23h00, do dia 25/11/2026.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem em razão da participação no " 4º Congresso de Governança Pública da CGE - PR", tem por objetivo promover o alinhamento e o debate sobre a atuação integrada na gestão pública sob a temática "Ouvir, Apurar e Agir: da denúncia ao processo correcional", fortalecendo a governança, os canais de ouvidoria, o controle, a investigação, o compliance e a atuação correcional no âmbito da CGE-PR.
Dessa forma, a concessão das diárias mostra-se necessária e de interesse público, tendo em vista que a participação contribuirá para a qualificação dos servidores, atualização profissional, melhoria dos processos internos e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela instituição.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 18 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto nº 1263/2026

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:66B247DB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024

Origem: Dispensa nº 30/2024
Processo Administrativo nº 46/2024

Contratante: Câmara Municipal de Sarandi
Contratado: Esquina do Pão Panificadora Ltda.
CNPJ: 37.578.393/0001-25

Objeto: Fornecimento de pão francês e lanches diversos para a Câmara Municipal de Sarandi.

Valor Total: R$ 20.820,00 (vinte mil, oitocentos e vinte reais).
Vigência: 02 de dezembro de 2026 a 02 de dezembro de 2027.
Base legal: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Assinatura: 17 de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 17 dias do mês de novembro de 2026.

DIONÍZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:5AB28682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 43/2026

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 5º Bimestre de 2026 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 18 de novembro de 2026.

Considerando:
- A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 005/2026 emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Ordinária CMDCA n.º 11/2026;

Resolve:

Art. 1o. – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 5.º Bimestre de 2026 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Setembro e Outubro, no valor Liquidado de R$ 2.870.539,85 (Dois milhões oitocentos e setenta mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Cultura e Juventude, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Destaca-se as justificativas encaminhadas pelas secretarias municipais sobre os projetos atividades que não gastaram recursos ou que não tiveram números de atendimentos - encaminhadas ao CMDCA e ao Controle Interno.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 18 de novembro de 2026.

Lucineire Ap. Montini de Oliveira
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:2A5B876F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - DECRETO N° 1457/2026

Ementa: Revoga o Decreto Municipal nº 1.452, de 11 de novembro de 2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV é uma autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.452, de 11 de novembro de 2026, autorizou a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento do PRESERV;

CONSIDERANDO que, após reavaliação, verificou-se que a suplementação anteriormente solicitada não poderia ser realizada por decreto municipal, tendo em vista que a rubrica orçamentária a ser suplementada foi criada por lei específica de crédito especial, devendo ser alterada especificamente por uma nova lei de crédito especial.
Decreta:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.452, de 11 de novembro de 2026, que abriu Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, tornando sem efeito todas as suplementações e anulações de dotações orçamentárias nele previstas, em virtude da ausência de prévia autorização legislativa específica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Magalli Melges Marinho Farias
Código Identificador:F89E35E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE - NOTIFICAÇÃO DE TERRENO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).

Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 69 Lote: 6
RUA DAS ESTRELAS, 276
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: IARA HENRIQUE PEREIRA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:991B2A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE **ESTÁGIO/SUPERVISIONADO** DOS ALUNOS E ATENDIMENTOS DO PROFESSORES DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO VISANDO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1. De um lado o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa juridica de direito público interno, inserido no CNPJ/MF sob Nº 78.200.482/0001-10 com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo se Prefeito Municipal, **Sr CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, portador da CI/RG nº.....da SSp/PR e inscrito no CPF/MF nº....., em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde **Srº Diego Carneiro Miranda**, brasileiro, Solteiro , portador do CI/RG nº 12.644.116-9 e inscrito no CPF/MF nº 084.407.459-40, ambos residente e adomiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO.

2. E do outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.929.535/0001-09, com sede na Avenida São Paulo, nº 1061, Edifício Aspen Park - Sala 1312, Centro na Cidade de Maringá - PR, neste ato representada pelo **Sr IVAN NASCIMENTO LEAL**, brasileiro, divorciado, portador do CI/RG nº 7.647.766-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 481.425.655-87, tem entre si justo e acordado o que segue pelas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conveniar entidades de ensino superior para a concessão de estágio curricular não renumerado, supervisionado, projetos de iniciação cientifica, projetos de pesquisa de graduação e pós graduação e trabalhos de conclusão de curso. As atividades serão realizadas em grupos de alunos acompanhados por um docente supervisor, e desenvolvidas na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ubs) E NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES (CEME), visando o aperfeiçoamento técnico-profissional, por meio de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito do Curso de Medicina, e a integração entre o **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Paragrafo Único - A Vinculação dos estagiáriosàs atividades da **CONCEDENTE** será fixada através da assinatura de Termo de Compromisso entre os mesmos, com a interveniência do **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O número de vagas para estagários e as áreas de atuação ficam a critério da **UNIDADE CONCEDENTE,** que aceitará alunos de acordo com o desenvolvimento de suas atividades, devendo ser respeitado a quantidade máxima de estagiários em relação ao quadro de pessoal da unidade, estabelecida no artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - A aceiração de estagiáriospela **CONCEDENTE** no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de atividades em estágios a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com seu horário escolar ou contra turno, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA - A realização de estágio deverá ser precendida de abertura de seguro de vida e acidentes pessoais em favor do estagiário pago pelo **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO** através do seguro escolar, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberá ao **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO** as seguintes obrigações:

I. Proceder a pré-seleção dos estagiários e encaminhá-los à **CONCEDENTE** com o acordo de cooperação para ser avaliado e assinado;

II. Indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiários;

III. Elaborar, através do coordenador de estágio o plano de atividades, prestando-lhes esclarecimentos sobre as atividades a serem desenvolvidas;

IV. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6(seis)meses, de relatórios das atividades;

V. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiáriopara outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios, visando atender às necessidades do mesmo e respeitando as normas da **CONCEDENTE;**

VII. Proceder á supervisão do estágio, por meio do docente supervisor de estágio, visando atender as necessidades do mesmo e respeitando as normas a **CONCEDENTE**;

VIII. Reunir-se sempre que necessário, com representante da **CONCEDENTE**, para avaliação de assuntos atinentes ao estágio;

IX. Comunicar a parte **CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliação escolares e acadêmicos;

X. Proceder, bimestralmente, o ressarcimento dos materiais utilizados pelos alunos para a **CONCEDENTE**, seguindo os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

XI. Apresentar os resultados das pesquisas realizadas e do planejamento de atuação realizada em cada unidade Básica de Saúde quando solicitado.

CLAUSÚLA SÈTIMA - Para atendimento ao disposto na Clausúla Primeira, caberá a **CONCEDENTE** as seguintes obrigações:
I. Atribuir ao estagiário tarefas compativeis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades no plano de estágio e de comum acordo com o docente supervisor do estágio;
II. Oferecer instalações físicas, como salas e equipamentos indispensáveis ao desempenho do estagiário durante o período de estágio;
III. Exercer orientação adequada, visando atender às necessidades do estagiários;
IV. Aceitar em suas dependências o coordenador/supervisor de estágio decente designado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**, para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários;
V. Comunicar ao **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO,** através do coordenador/supervisor de estágio qualquer irregularidade na realização do estágio.
CLAÚSULA OITAVA - O presente **Termo de Cooperação vigorara pelo prazo de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.
CLAÙSULA NONA - Este termo poderá ser recindido por iniciativa por qualquer uma das partes. devendo a denúcia ser feita com aviso escrito de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Cooperação;
CLAÚLA DECIMA - Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação que não piderem ser resolvidas amigavelmente entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, com renúcia de qualquer outro mais previlegiado que seja

E, por assim estarem justas e acordadas as partes firmam, o presente **Temo de Cooperação** em 04 (quatro) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas convenientes e pelas testemunhas abaixo qualificadas para que se produza os efeitos legais.

Sarandi,01 de Junho de 2026

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:D7540DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PORTARIA 2288/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Junior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
considerando a Lei Municipal nº 2.685/2021.

Resolve:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei nº 2754/2021, Capítulo II, seção I - Da Concessão de diária a motoristas da Secretaria de Saúde, referente ao mês de Junho de 2026.

Marcelo Ferreira Cardozo, CPF: xxx.538xxx-40 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/06/2026 22h
Retorno 02/06/2026 18h
Local de destino: Hospital Cajuru
Curitiba /Pr. Placa SEZ 0D51
Quilometragem inicial:175588
Quilometragem final: 18450

Saída 04/06/2026 17h
Retorno 04/06/2026 20h40
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal /Pr. Placa SEZ 0D49
Quilometragem inicial: 11165
Quilometragem final: 11419

Saída 08/06/2026 17h
Retorno 08/06/2026 20h
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal/Pr. Placa RHH5J77
Quilometragem inicial: 329836
Quilometragem final: 330097

Saída 09/06/2026 2h
Retorno 09/06/2026 19h30
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /Pr. Placa RHL9F17
Quilometragem inicial: 275524
Quilometragem final: 276027

Saída 11/06/2026 4h
Retorno 11/06/2026 13h15
Local de destino: Hospital de Olhos
Cornelio Procopio /Pr. Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial: 330950
Quilometragem final: 331112

Saída 12/06/2026 9h
Retorno 12/06/2026 16h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /Pr. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial: 156638
Quilometragem final: 156916

Saída 16/06/2026 4h
Retorno 16/06/2026 13h20
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal /Pr. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial: 167099
Quilometragem final: 167357

Saída 18/06/2026 14h
Retorno 18/06/2026 19h30
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /Pr. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial: 157623
Quilometragem final: 157904

Saída 22/06/2026 8h
Retorno 22/06/2026 18h40
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial: 185924
Quilometragem final: 186417

Saída 23/06/2026 5h
Retorno 23/06/2026 13h20
Local de destino: Hospital Santa Casa
Campo Mourão /Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial: 186417
Quilometragem final: 186618

Saída 25/06/2026 10h
Retorno 25/06/2026 18h40
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal /Pr. Placa BDV 0G99

Quilometragem inicial: 101526
Quilometragem final: 101813

Saída 26/06/2026 10h
Retorno 26/06/2026 20h
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procopio/Pr. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial: 159053
Quilometragem final: 159360

Saída 30/06/2026 23h
Retorno 30/06/2026 14h30
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis/Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial: 188696
Quilometragem final: 189286

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.589,23 reais ao servidor Marcelo Ferreira Cardozo, sendo correspondente aos dias 01,04,08,09,11,12,16,18,22,23,25,26,e 30/06/2026.

Marcos de Souza Lemos, CPF: xxx.829xxx-60 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 05/06/2026 2h
Retorno 05/06/2026 17h25
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / Pr. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial: 274681
Quilometragem final: 275180

Saída 08/06/2026 09h
Retorno 08/06/2026 18h20
Local de destino: Hospital Santa Casa
Campo Mourão / Pr. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial: 155936
Quilometragem final: 156149

Saída 15/06/2026 9h
Retorno 15/06/2026 17h50
Local de destino: Hospital Santa Casa
Campo Mourão / Pr. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial: 277369
Quilometragem final: 277571

Saída 18/06/2026 2h
Retorno 18/06/2026 17h55
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / Pr. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial: 278571
Quilometragem final: 279076

Saída 21/06/2026 17h
Retorno 21/06/2026 21h10
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal / Pr. Placa BDZ 0D47
Quilometragem inicial: 168414
Quilometragem final: 168676

Saída 23/06/2026 4h
Retorno 23/06/2026 11h10
Local de destino: Hospital Hoftalon
londrina / Pr. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial: 158431
Quilometragem final: 158642

Saída 24/06/2026 13h20
Retorno 24/06/2026 18h20
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / Pr. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial: 149463
Quilometragem final: 149721

Saída 26/06/2026 5h
Retorno 26/06/2026 11h35
Local de destino: Hospital Santa Casa
Campo Mourão / Pr. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial: 149835
Quilometragem final: 150033

Saída 30/06/2026 5h
Retorno 30/06/2026 13h30
Local de destino: Hospital Santa Casa
Campo Mourão/Pr. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial: 279940
Quilometragem final: 279653

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.109,67 reais ao servidor Marcos de Souza Lemos, sendo correspondente aos dias 05,08,15,16,18,21,23,26,24 e 30/06/2026.

Alexandro dos Santos, CPF: xxx.684xxx-23 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 07/06/2026 14h
Retorno 07/06/2026 18h10
Local de destino: Hospital Regional
Ivaipiorã /Pr. Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial:329233
Quilometragem final: 329493

Saída 08/06/2026 4h
Retorno 08/06/2026 16h20
Local de destino:H.C
Londrina /Pr. Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial: 329293
Quilometragem final: 329836

Saída 09/06/2026
Retorno 09/06/2026
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã/Pr. Placa RHH5J77
Quilometragem inicial: 330097
Quilometragem final:330425

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 210,03 reais ao servidor Alexandro dos Santos, sendo correspondente aos dias 07,08,09/06/2026.

Renato Pereira de Souza, CPF: xxx.847xxx-55 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/06/2026 5h
Retorno 02/06/2026 12h05
Local de destino:H.C
Londrina / Pr. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial: 165201
Quilometragem final: 165409

Saída 05/06/2026 6h
Retorno 05/06/2026 17h
Local de destino:C.I.S
Santa Mariana/Pr. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:155578
Quilometragem final: 155912

Saída 07/06/2026 20h30
Retorno 08/06/2026 20h22
Local de destino: Hospital Angelina Caron
Campina Grande do Sul /Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:180174

Quilometragem final: 181085

Saída 09/06/2026 4h
Retorno 09/06/2026 18h40
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procopio/Pr. Placa SEZ0D48
Quilometragem inicial:181085
Quilometragem final: 181419

Saída 11/06/2026 4h
Retorno 11/06/2026 11h25
Local de destino:Hospital Santa Casa
Campo Mourão/Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:181963
Quilometragem final: 182176

Saída 12/06/2026 2h
Retorno 12/06/2026 18h40
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho /Pr. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:276866
Quilometragem final: 277367

Saída 15/06/2026 4h
Retorno 15/06/2026 12h30
Local de destino:Hospital Procopio
Cornelio Procopio/Pr. Placa BDZ 0D43
Quilometragem inicial:156916
Quilometragem final: 157219

Saída 17/06/2026 5h
Retorno 17/06/2026 12h30
Local de destino:Hospital Honpar
Astorga /Pr. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:157311
Quilometragem final: 157487

Saída 19/06/2026 4h
Retorno 19/06/2026 16h30
Local de destino:Hospital Regional
Cornelio Procopio /Pr. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:157904
Quilometragem final: 158232

Saída 22/06/2026 5h
Retorno 22/06/2026 16h36
Local de destino:Hospital Regional
Cornelio Procopio /PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:279076
Quilometragem final: 279426

Saída 23/06/2026 2h
Retorno 23/06/2026 19h41
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho /Pr. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:168951
Quilometragem final: 169477

Saída 30/06/2026 14h
Retorno 30/06/2026 19h25
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã /Pr.. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:165201
Quilometragem final: 165409

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.179,68 reais ao servidor Renato Pereira de Souza, sendo correspondente aos dias 02,05,07,09,11,12,15,17,19,22,23, 30/06/2026.

Rodrigo Rafael Parana, CPF: xxx.366xxx-80 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/06/2026 5h
Retorno 01/06/2026 15h40
Local de destino: Hospital Regional
Ivaipórã /Pr. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:164728
Quilometragem final: 165012

Saída 05/06/2026 9h
Retorno 05/06/2026 15h30
Local de destino: Hospital Santa Mariana
Santa Mariana/Pr. Placa ATP 7280
Quilometragem inicial:70410
Quilometragem final: 70751

Saída 18/06/2026 4h
Retorno 18/06/2026 15h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /Pr. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:167767
Quilometragem final: 168055

Saída 19/06/2026 5h
Retorno 19/06/2025 8h10
Local de destino: Hospital Regional
Santa Mariana /Pr. SEZ 0D47
Quilometragem inicial:168060
Quilometragem final: 168414

Saída 22/06/2026 10h
Retorno 22/06/2026 16h45
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /Pr. SEZ 0D52
Quilometragem inicial:21332
Quilometragem final: 21615

Saída 23/06/2026 10h
Retorno 23/06/2026 16h50
Local de destino: Hospital Regional
Santa Mariana/ Pr SEZ 0D51
Quilometragem inicial:18804
Quilometragem final: 19181

Saída 24/06/2026 5h30
Retorno 24/06/2026 13h40
Local de destino: Hospital de Especialidades
Londrina/ Pr. BDZ 0D43
Quilometragem inicial:158774
Quilometragem final: 158941

Saída 26/06/2026 2h
Retorno 26/06/2026 16h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /Pr. RHH 5J77
Quilometragem inicial:333285
Quilometragem final: 333777

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 700,10 reais ao servidor Rodrigo Rafael Paraná, sendo correspondente aos dias 01,03,05,18,19,22,23,24e 26/06/2026.

Daniel Neves Penga, CPF: xxx.736xxx-56 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/06/2026 11h
Retorno 02/06/2026 18h40
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /Pr.Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:155030
Quilometragem final: 155330

Saída 05/06/2026 7h

Retorno 05/06/2026 14h45
Local de destino: H.C
Londrina /Pr. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:165744
Quilometragem final: 165952

Saída 06/06/2026 6h
Retorno 06/06/2026 16h30
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal /Pr.Placa RHL 9F14
Quilometragem inicial: 275180
Quilometragem final: 275524

Saída 10/06/2026 2h
Retorno 10/06/2026 17h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /Pr. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:276027
Quilometragem final: 276527

Saída 09/06/2026 4h
Retorno 09/06/2026 13h15
Local de destino: Hospital Região
Santa Mariana/Pr. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:165973
Quilometragem final: 166336

Saída 11/06/2026 22h
Retorno 12/06/2026 16h10
Local de destino:Hospital de Olhos
Curitiba/Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:182176
Quilometragem final: 183039

Saída 16/06/2026 6h
Retorno 16/06/2026 10h
Local de destino:Hospital Honpar
Arapongas /Pr. Placa SEZ 0D51
Quilometragem inicial:18622
Quilometragem final: 18746

Saída 18/06/2026 4h
Retorno 18/06/2026 12h45
Local de destino:Hospital Regional
Cornelio Procopio /Pr. Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial:331926
Quilometragem final: 332262

Saída 19/06/2026 5h
Retorno 19/06/2026 11h15
Local de destino:Hospital Santa Casa
Campo Mourão /Pr. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:148831
Quilometragem final: 149041

Saída 23/06/2026 13h
Retorno 23/06/2026 17h40
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã /Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial: 186623
Quilometragem final: 186889

Saída 24/06/2026 4h
Retorno 24/06/2026 18h
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho /Pr. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial: 169477
Quilometragem final: 169985

Saída 25/06/2026 14h
Retorno 25/06/2026 18h15
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã /Pr. Placa BDZ 7D48
Quilometragem inicial: 187500
Quilometragem final: 187768

Saída 29/06/2026 11h
Retorno 29/06/2026 17h30
Local de destino:Hospital Santa Casa
Campo Mourão/Pr. Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial: 337777
Quilometragem final: 338985

Saída 30/06/2026 10h
Retorno 30/06/2026 14h05
Local de destino:Hospital Instituto Bom Jesus
Cianorte/Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial: 188514
Quilometragem final: 1886696

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.319,70 reais ao servidor Daniel Neves Penga, sendo correspondente aos dias 02,05,06,09,10,11,18,19,23,24,25,29,30/06/2026.

Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro, CPF: xxx.736xxx-56 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/06/2026 8h
Retorno 01/06/2026 16h55
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /Pr. Placa SEZ0D52
Quilometragem inicial:20209
Quilometragem final: 20476

Saída 02/06/2026 2h
Retorno 02/06/2026 17h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /Pr. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:274181
Quilometragem final: 274681

Saída 03/06/2026 5h
Retorno 03/06/2026 13h
Local de destino:H.C
Londrina /Pr. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:155368
Quilometragem final: 155563

Saída 05/06/2026 9h15
Retorno 05/06/2026 16h30
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /Pr. Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial:328958
Quilometragem final: 329233

Saída 08/06/2026 5h
Retorno 08/06/2026 16h
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procopio /Pr. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:148027
Quilometragem final: 148407

Saída 11/06/2026 5h
Retorno 11/06/2026 17h45
Local de destino: Hospital Regional
Faxinal /Pr. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:276527
Quilometragem final: 276866

Saída 12/06/2026 5h
Retorno 12/06/2026 13h
Local de destino: Hospital
Apucarana /Pr. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial: 148560
Quilometragem final: 148692

Saída 14/06/2026 22h
Retorno 15/06/2026 22h30
Local de destino:Hospital Reabilitação
Curitiba / Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:183039
Quilometragem final: 183925

Saída 16/06/2026 14h
Retorno 16/06/2026 19h15
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã / Pr. Placa SEZ 047
Quilometragem inicial:167357
Quilometragem final: 167623

Saída 17/06/2026 2h
Retorno 17/06/2026 18h15
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / Pr. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:278072
Quilometragem final: 278571

Saída 18/06/2026 5h
Retorno 18/06/2026 13h
Local de destino: H.C
Londrina / Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:184600
Quilometragem final: 184838

Saída 21/06/2026 5h
Retorno 21/06/2026 22h17
Local de destino: C.I.S
Santa Mariana/ Pr. Placa SEZ0D48
Quilometragem inicial:185568
Quilometragem final: 185924

Saída 22/06/2026 11h
Retorno 22/06/2026 16h35
Local de destino: BDZ 7D43
Santa Mariana/ Pr. Placa SEZ0D48
Quilometragem inicial:158232
Quilometragem final: 158431

Saída 24/06/2026 4h
Retorno 24/06/2026 13h
Local de destino: BDZ 7D42
Santa Mariana/ Pr. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:149214
Quilometragem final: 149463

Saída 26/06/2026 4h
Retorno 26/06/2026 13h45
Local de destino: Hospital Regional
Santa Mariana/ Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:187768
Quilometragem final: 188085

Saída 29/06/2026 10h
Retorno 29/06/2026 15h10
Local de destino: H.C
Santa Mariana/ Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:187768
Quilometragem final: 188085

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.319,70 reais ao servidor Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro, sendo correspondente aos dias 01,02,03,05,08,11,14,16,17,18,21,22,24,26, 29/06/2026

Silvio Cesar de Almeida, CPF: xxx.027xxx-08 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 03/06/2026 10h30
Retorno 03/06/2026 17h30
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã / Pr. Placa SEZ 0D49
Quilometragem inicial:10898
Quilometragem final: 11165

Saída 06/06/2026 2h
Retorno 06/06/2026 13h
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho / Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:179417
Quilometragem final: 179908

Saída 07/06/2026 6h15
Retorno 07/06/2026 15h
Local de destino:Hospital Municipal
Faxinal / Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:179908
Quilometragem final: 180174

Saída 08/06/2026 9h45
Retorno 08/06/2026 19h30
Local de destino:Hospital Municipal
Faxinal / Pr. Placa SEZ 0D46
Quilometragem inicial:10935
Quilometragem final: 11335

Saída 10/06/2026 12h
Retorno 10/06/2026 16h30
Local de destino:Hospital Municipal
Faxinal / Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:181698
Quilometragem final: 181963

Saída 11/06/2026 16h45
Retorno 11/06/2026 21h30
Local de destino:Hospital Municipal
Faxinal / Pr. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:166692
Quilometragem final: 166957

Saída 16/06/2026 2h
Retorno 16/06/2026 16h30
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho / Pr. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:277571
Quilometragem final: 278072

Saída 18/06/2026 5h30
Retorno 18/06/2026 13h30
Local de destino:Hospital Santa Casa
Campo Mourão / Pr. Placa ATP 7280
Quilometragem inicial:71350
Quilometragem final: 71542

Saída 22/06/2026 4h
Retorno 22/06/2026 16h
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã / Pr. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:168676
Quilometragem final: 168951

Saída 23/06/2026 23h
Retorno 23/06/2026 15h
Local de destino:Hospital São José
Carlopolis / Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:186889
Quilometragem final:187487

Saída 25/06/2026 10h
Retorno 25/06/2026 18h
Local de destino:Hospital Municipal
Faxinal / Pr. Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial:333020

Quilometragem final:333285

Saída 26/06/2026 8h
Retorno 26/06/2026 16h
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã / Pr. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:170171
Quilometragem final:170446
Saída 30/06/2026 9h
Retorno 30/06/2026 16h45
Local de destino:C.I.S
Santa Mariana / Pr. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:159370
Quilometragem final:159706

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.319,68 reais ao servidor Silvio Cesar de Almeida, sendo correspondente aos dias 03,06,07,08,10,11,16,18,22,23,25,26,30/06/2026

José Henrique de Paulo, CPF: xxx.725xxx-05 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/06/2026 5h
Retorno 02/06/2026 13h45
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã / Pr. Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial:328095
Quilometragem final: 328356

Saída 04/06/2026 14h
Retorno 04/06/2026 18h
Local de destino:Hospital regional
Cornelio Procopio/ Pr. Placa RHH5J77
Quilometragem inicial:328697
Quilometragem final: 328958

Saída 08/06/2026 10h30
Retorno 08/06/2026 18h30
Local de destino:Hospital Regional
Cornelio Procopio / Pr. Placa SEZ 0D52
Quilometragem inicial:20545
Quilometragem final: 20869

Saída 10/06/2026 4h
Retorno 10/06/2026 13h15
Local de destino:Hospital Regional
Cornelio Procopio / Pr. Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial:330425
Quilometragem final: 330767

Saída 12/06/2026 4h
Retorno 12/06/2026 15h10
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procopio/ Pr. RHH 5J77
Quilometragem inicial:331115
Quilometragem final: 331428

Saída 16/06/2026 07h
Retorno 16/06/2026 21h15
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal / Pr. RHH 5J77
Quilometragem inicial:331619
Quilometragem final: 331879

Saída 18/06/2026 13h
Retorno 18/06/2026 5h50
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis / Pr. SEZ 0D48
Quilometragem inicial:184838
Quilometragem final: 185465

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 420,06 reais ao servidor José Henrique de Paulo, sendo correspondente aos dias 02,04,08,10,12,16, 18/06/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.
PAÇO MUNICIPAL, 01 de Julho de 2026.

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:FA35AAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 008/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o **Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao período de janeiro a outubro de 2026.**
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao período de janeiro a outubro de 2026, que apresenta o acompanhamento das metas, objetivos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à avaliação da execução da Política Municipal de Assistência Social e ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 21 de outubro de 2026.

_____
Ana Beatriz da Cruz Brisola
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D83EB3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 009/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Relatório Semestral de Prestação dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sengés/PR, referente ao período de janeiro a junho de 2026.
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 21 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinados ao atendimento de indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade temporária e contingências sociais;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e controle social da execução dos benefícios eventuais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a apresentação e análise do Relatório Semestral de Prestação dos Benefícios Eventuais, referente ao período de janeiro a junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Semestral de Prestação dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sengés/PR, referente ao período de janeiro a junho de 2026.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 21 de outubro de 2026.

_____
Ana Beatriz da Cruz Brisola
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E8E350DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2026
EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2026 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 028/2026

Súmula: Modifica a redação dos artigos 5º e 6º do Projeto de Lei do Executivo nº 028/2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sertanópolis para o exercício financeiro de 2027.

A **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO** da Câmara Municipal de Sertanópolis, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 028/2026:
Art. 1º O artigo 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 028/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 5º** Ficam os Poderes Legislativo, Executivo e a Administração Indireta, nos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e dos artigos 7º, 42 e inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos."
Art. 2º O artigo 6º do Projeto de Lei do Executivo nº 028/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 6º** Ficam o Poder Executivo e a Administração Indireta, nos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e dos artigos 7º, 42 e inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos."
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei do Executivo nº 028/2026.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade corrigir as referências legais constantes nos artigos 5º e 6º do Projeto de Lei do Executivo nº 028/2026, adequando-as aos respectivos fundamentos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
A alteração busca estabelecer a correta correspondência entre as modalidades de abertura de créditos adicionais e seus respectivos fundamentos legais, uma vez que o inciso I trata do superávit financeiro e o inciso II trata do excesso de arrecadação.
Ressalta-se que a presente emenda possui caráter de adequação técnica e legislativa, não alterando os valores, as previsões orçamentárias ou a finalidade das autorizações constantes no projeto original.
Diante do exposto, solicita-se a aprovação da presente Emenda Modificativa.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

CARLOS ROBERTO MARZOLLA
PRESIDENTE

PAULO DA SILVA PEREIRA
RELATOR

REGINALDO APARECIDO TORRES
MEMBRO

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:42DC1C9B

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 028/2026
Emendas Impositivas dos Vereadores ao Projeto de Lei do Executivo nº 028/2026, que Estima a Receita e fixa o limite das Despesas do Município de Sertanópolis, para o exercício de 2027.

VEREADOR ANDERSON REIS RODRIGUES
1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE **(R$ 8.000,00)**
2 – Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha **(R$ 8.000,00)**
3 – Associação Atlética de Sertanópolis - AAS **(R$ 8.000,00)**
4 – Associação Civil para os Animais de Sertanópolis - ACIPROAS **(R$ 10.000,00)**
5 – Associação Missão Mão Acolhedora **(R$ 4.000,00)**
6 – Associação Sertanopolense de Nihon Karate Kiokay **(R$ 13.333,33)**
7 – CEIFIL – Missão Filadélfia (Creche) **(R$ 4.000,00)**
8 – Associação Comunitária Padre Vicente Mariani **(R$ 20.000,00)**
9 – Confraria Minha Viola Meu Sertão **(R$ 21.000,00)**
10 – Instituto Elalia Zanin – APAC **(R$ 4.000,00)**
11 – Loja Maçonica "Rui Barbosa" de Sertanópolis **(R$ 3.287,20)**
12 – Sindicato Rural de Sertanópolis (Patronal) **(R$ 10.000,00)**
13 – Sociedade Beneficente Sta. Terezinha **(R$ 4.000,00)**
14 – SCFV - Missão Filadelfia **(R$ 3.000,00)**
15 – Departamento de Educação - Custeio de Despesas com Transporte de Estudantes **(R$ 10.000,00)**
16 – Saúde - Custeio de Exames Laboratoriais e Exames de Imagem **(R$ 41.111,11)**
17 – Saúde - Custeio da Contratação e Disponibilização de Consultas Médicas **(R$ 58.398,33)**
18 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Psicológicos **(R$ 3.703,70)**
19 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fonoaudiológicos **(R$ 3.703,70)**
20 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fisioterapêuticos **(R$ 3.703,70)**
21 – Saúde - Custeio da Contratação e Disponibilização de Atendimentos Odontológicos Especializados **(R$ 20.000,00)**

VEREADOR CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES
1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE **(R$ 4.000,00)**
2 – Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha **(R$ 4.000,00)**
3 – Associação Amigos do Cerne **(R$ 5.000,00)**
4 – Associação Atlética de Sertanópolis - AAS **(R$ 4.000,00)**
5 – Associação Civil para os Animais de Sertanópolis - ACIPROAS **(R$ 35.000,00)**
6 – Associação dos Agricultores Familiares – AAFMS **(R$ 4.000,00)**
7 – Associação Missão Mão Acolhedora **(R$ 40.620,53)**
8 – CEIFIL – Missão Filadélfia (Creche) **(R$ 4.000,00)**
9 – Associação Comunitária Padre Vicente Mariani **(R$ 4.000,00)**
10 – Confraria Minha Viola Meu Sertão **(R$ 4.000,00)**
11 – Instituto Elalia Zanin – APAC **(R$ 4.000,00)**
12 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis **(R$ 4.000,00)**
13 – Sociedade Beneficente Sta. Terezinha **(R$ 4.000,00)**
14 – Departamento de Educação - Custeio de Despesas com Transporte de Estudantes **(R$ 10.000,00)**
15 – Saúde - Custeio de Exames Laboratoriais e Exames de Imagem **(R$ 41.111,11)**
16 – Saúde - Custeio da Contratação e Disponibilização de Consultas Médicas **(R$ 78.398,33)**
17 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Psicológicos **(R$ 3.703,70)**
18 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fonoaudiológicos **(R$ 3.703,70)**

19 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fisioterapêuticos **(R$ 3.703,70)**

VEREADOR CARLOS ROBERTO MARZOLLA
1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE **(R$ 25.000,00)**
2 – Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha **(R$ 29.000,00)**
3 – Associação Amigos do Cerne **(R$ 1.000,00)**
4 – Associação Atlética de Sertanópolis - AAS **(R$ 5.000,00)**
5 – Associação Civil para os Animais de Sertanópolis - ACIPROAS **(R$ 5.000,00)**
6 – Associação dos Agricultores Familiares – AAFMS **(R$ 4.000,00)**
7 – Associação Missão Mão Acolhedora **(R$ 6.000,00)**
8 – Associação Sertanopolense de Nihon Karate Kiokay **(R$ 1.000,00)**
9 – CEIFIL – Missão Filadélfia (Creche) **(R$ 5.000,00)**
10 – Associação Comunitária Padre Vicente Mariani **(R$ 5.000,00)**
11 – CETEFIL - Missão Filadelfia (Centro Terapêutico) **(R$ 4.000,00)**
12 – Confraria Minha Viola Meu Sertão **(R$ 5.000,00)**
13 – Instituto Elalia Zanin – APAC **(R$ 9.000,00)**
14 – Loja Maçonica "Rui Barbosa" de Sertanópolis **(R$ 2.000,00)**
15 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis **(R$ 1.000,00)**
16 – Sindicato Rural de Sertanópolis (Patronal) **(R$ 5.000,00)**
17 – Sociedade Beneficente Sta. Terezinha **(R$ 8.620,53)**
18 – Departamento de Educação - Custeio de Despesas com Transporte de Estudantes **(R$ 10.000,00)**
19 – Saúde - Custeio de Exames Laboratoriais e Exames de Imagem **(R$ 41.111,11)**
20 – Saúde - Custeio da Contratação e Disponibilização de Consultas Médicas **(R$ 78.398,33)**
21 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Psicológicos **(R$ 3.703,70)**
22 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fonoaudiológicos **(R$ 3.703,70)**
23 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fisioterapêuticos **(R$ 3.703,70)**

VEREADOR GLAUCO ROGÉRIO GHISLERI
1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE **(R$ 10.000,00)**
2 – Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha **(R$ 8.000,00)**
3 – Associação Atlética de Sertanópolis - AAS **(R$ 3.000,00)**
4 – Associação Civil para os Animais de Sertanópolis - ACIPROAS **(R$ 10.000,00)**
5 – Associação Sertanopolense de Nihon Karate Kiokay **(R$ 5.000,00)**
6 – CEIFIL – Missão Filadélfia (Creche) **(R$ 5.000,00)**
7 – Associação Comunitária Padre Vicente Mariani **(R$ 15.000,00)**
8 – Confraria Minha Viola Meu Sertão **(R$ 17.000,00)**
9 – Instituto Elalia Zanin – APAC **(R$ 10.000,00)**
10 – Loja Maçonica "Rui Barbosa" de Sertanópolis **(R$ 9.620,53)**
11 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis **(R$ 5.000,00)**
12 – Sindicato Rural de Sertanópolis (Patronal) **(R$ 10.000,00)**
13 – Sociedade Beneficente Sta. Terezinha **(R$ 8.000,00)**
14 – SCFV - Missão Filadelfia **(R$ 5.000,00)**
15 – Departamento de Educação - Custeio de Despesas com Transporte de Estudantes **(R$ 10.000,00)**
16 – Saúde - Custeio de Exames Laboratoriais e Exames de Imagem **(R$ 41.111,11)**
17 – Saúde - Custeio da Contratação e Disponibilização de Consultas Médicas **(R$ 58.398,33)**
18 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Psicológicos **(R$ 3.703,70)**
19 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fonoaudiológicos **(R$ 3.703,70)**
20 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fisioterapêuticos **(R$ 3.703,70)**
21 – Saúde - Custeio da Contratação e Disponibilização de Atendimentos Odontológicos Especializados **(R$ 20.000,00)**

VEREADOR LUIZ CARLOS APARECIDO MIQUELASSI
1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE **(R$ 70.620,53)**
2 – Associação Amigos do Cerne **(R$ 10.000,00)**
3 – Associação Atlética de Sertanópolis - AAS **(R$ 10.000,00)**
4 – Associação Civil para os Animais de Sertanópolis - ACIPROAS **(R$ 5.000,00)**
5 – Associação Missão Mão Acolhedora **(R$ 5.000,00)**
6 – CEIFIL – Missão Filadélfia (Creche) **(R$ 5.000,00)**
7 – Confraria Minha Viola Meu Sertão **(R$ 5.000,00)**
8 – Lions Clube de Sertanópolis **(R$ 5.000,00)**
9 – Sociedade Beneficente Sta. Terezinha **(R$ 5.000,00)**
10 – Departamento de Educação - Custeio de Despesas com Transporte de Estudantes **(R$ 10.000,00)**
11 – Saúde - Custeio de Exames Laboratoriais e Exames de Imagem **(R$ 41.111,12)**
12 – Saúde - Custeio da Contratação e Disponibilização de Consultas Médicas **(R$ 78.398,32)**
13 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Psicológicos **(R$ 3.703,70)**
14 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fonoaudiológicos **(R$ 3.703,70)**
15 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fisioterapêuticos **(R$ 3.703,70)**

VEREADOR MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE **(R$ 9.000,00)**
2 – Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha **(R$ 9.000,00)**
3 – Associação Atlética de Sertanópolis - AAS **(R$ 7.287,20)**
4 – Associação Civil para os Animais de Sertanópolis - ACIPROAS **(R$ 9.000,00)**
5 – Associação Sertanopolense de Nihon Karate Kiokay **(R$ 13.333,33)**
6 – CEIFIL – Missão Filadélfia (Creche) **(R$ 5.000,00)**
7 – Associação Comunitária Padre Vicente Mariani **(R$ 19.000,00)**
8 – Confraria Minha Viola Meu Sertão **(R$ 18.000,00)**
9 – Instituto Elalia Zanin – APAC **(R$ 9.000,00)**
10 – Sindicato Rural de Sertanópolis (Patronal) **(R$ 9.000,00)**
11 – Sociedade Beneficente Sta. Terezinha **(R$ 9.000,00)**
12 – SCFV - Missão Filadelfia **(R$ 4.000,00)**
13 – Departamento de Educação - Custeio de Despesas com Transporte de Estudantes **(R$ 10.000,00)**
14 – Saúde - Custeio de Exames Laboratoriais e Exames de Imagem **(R$ 41.111,11)**
15 – Saúde - Custeio da Contratação e Disponibilização de Consultas Médicas **(R$ 58.398,33)**
16 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Psicológicos **(R$ 3.703,70)**
17 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fonoaudiológicos **(R$ 3.703,70)**
18 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fisioterapêuticos **(R$ 3.703,70)**
19 – Saúde - Custeio da Contratação e Disponibilização de Atendimentos Odontológicos Especializados **(R$ 20.000,00)**

VEREADOR PAULO DA SILVA PEREIRA
1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE **(R$ 19.000,00)**
2 – Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha **(R$ 19.000,00)**
3 – Associação Civil para os Animais de Sertanópolis - ACIPROAS **(R$ 3.000,00)**
4 – CEIFIL – Missão Filadélfia (Creche) **(R$ 19.000,00)**
5 – Associação Comunitária Padre Vicente Mariani **(R$ 17.000,00)**
6 – CETEFIL - Missão Filadelfia (Centro Terapêutico) **(R$ 19.000,00)**
7 – Confraria Minha Viola Meu Sertão **(R$ 4.310,26)**
8 – Loja Maçonica "Rui Barbosa" de Sertanópolis **(R$ 5.000,00)**
9 – Sociedade Beneficente Sta. Terezinha **(R$ 9.000,00)**
10 – SCFV - Missão Filadelfia **(R$ 4.310,26)**
11 – Instituto Elalia Zanin – APAC **(R$ 2.000,00)**
12 – Departamento de Educação - Custeio de Despesas com Transporte de Estudantes **(R$ 10.000,00)**
13 – Saúde - Custeio de Exames Laboratoriais e Exames de Imagem **(R$ 41.111,11)**

14 – Saúde - Custeio da Contratação e Disponibilização de Consultas Médicas **(R$ 78.398,30)**
15 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Psicológicos **(R$ 3.703,70)**
16 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fonoaudiológicos **(R$ 3.703,70)**
17 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fisioterapêuticos **(R$ 3.703,73)**

VEREADOR REGINALDO APARECIDO TORRES
1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE **(R$ 25.000,00)**
2 – Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha **(R$ 20.000,00)**
3 – Associação Amigos do Cerne **(R$ 2.620,53)**
4 – Associação Atlética de Sertanópolis - AAS **(R$ 5.000,00)**
5 – Associação Civil para os Animais de Sertanópolis - ACIPROAS **(R$ 10.000,00)**
6 – Associação dos Agricultores Familiares – AAFMS **(R$ 3.000,00)**
7 – Associação Missão Mão Acolhedora **(R$ 10.000,00)**
8 – Associação Sertanopolense de Nihon Karate Kiokay **(R$ 5.000,00)**
9 – Confraria Minha Viola Meu Sertão **(R$ 10.000,00)**
10 – Instituto Elalia Zanin – APAC **(R$ 15.000,00)**
11 – Lions Clube de Sertanópolis **(R$ 5.000,00)**
12 – Loja Maçonica "Rui Barbosa" de Sertanópolis **(R$ 5.000,00)**
13 – SCFV - Missão Filadelfia **(R$ 5.000,00)**
14 – Departamento de Educação - Custeio de Despesas com Transporte de Estudantes **(R$ 10.000,00)**
15 – Saúde - Custeio de Exames Laboratoriais e Exames de Imagem **(R$ 41.111,11)**
16 – Saúde - Custeio da Contratação e Disponibilização de Consultas Médicas **(R$ 78.398,30)**
17 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Psicológicos **(R$ 3.703,70)**
18 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fonoaudiológicos **(R$ 3.703,73)**
19 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fisioterapêuticos **(R$ 3.703,70)**

VEREADOR THIAGO TOTTI LOPES
1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE **(R$ 15.000,00)**
2 – Asilo São Vicente Obras Sociais Santa Terezinha **(R$ 15.000,00)**
3 – Associação Atlética de Sertanópolis - AAS **(R$ 10.000,00)**
4 – Associação Civil para os Animais de Sertanópolis - ACIPROAS **(R$ 6.000,00)**
5 – Associação dos Agricultores Familiares – AAFMS **(R$ 5.120,53)**
6 – Associação Sertanopolense de Nihon Karate Kiokay **(R$ 2.000,00)**
7 – CEIFIL – Missão Filadélfia (Creche) **(R$ 38.000,00)**
8 – Associação Comunitária Padre Vicente Mariani **(R$ 5.000,00)**
9 – Confraria Minha Viola Meu Sertão **(R$ 8.000,00)**
10 – Instituto Elalia Zanin – APAC **(R$ 1.500,00)**
11 – Loja Maçonica "Rui Barbosa" de Sertanópolis **(R$ 2.000,00)**
12 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis **(R$ 3.000,00)**
13 – Sindicato Rural de Sertanópolis (Patronal) **(R$ 6.000,00)**
14 – Sociedade Beneficente Sta. Terezinha **(R$ 4.000,00)**
15 – Departamento de Educação - Custeio de Despesas com Transporte de Estudantes **(R$ 10.000,00)**
16 – Saúde - Custeio de Exames Laboratoriais e Exames de Imagem **(R$ 41.111,11)**
17 – Saúde - Custeio da Contratação e Disponibilização de Consultas Médicas **(R$ 78.398,30)**
18 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Psicológicos **(R$ 3.703,73)**
19 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fonoaudiológicos **(R$ 3.703,70)**
20 – Saúde - Contratação e Disponibilização de Atendimentos Fisioterapêuticos **(R$ 3.703,70)**

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:2EE1CD41

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 23/11/2026

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 23/11/2026 - Sala das Sessões, às 19h00
Assunto: Comunicação da Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a Ordem do Dia da Sessão Plenária que será realizada em 23 de novembro de 2026, às 19h, para apreciação e votação da seguinte proposição:

Projeto de Lei do Executivo nº 027/2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2026 (R$ 770.000,00).
Autoria: Executivo Municipal

Requerimento nº 006/2026 – Sugestão de deflagração de processo legislativo mediante o envio de Projeto de Lei que disponha sobre a criação, os critérios de concessão e o efetivo repasse do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate As Endemias (ACE) em atividade no âmbito do Sistema Único de Saúde municipal.
Autoria: Vereadores Anderson Reis Rodrigues, Glauco Rogério Ghisleri e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto

Sertanópolis-Pr, 18 de novembro de 2026
Atenciosamente,

Thiago Totti Lopes
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:E25C8695

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: EBS ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA USO DOS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.

VALOR: R$ 349,80(TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de novembro de 2026.

Ana Ruth Secco

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:250EDF59

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 105/2026

Inexigibilidade n.o 05/2026
Conforme Lei no 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativo

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Despacho: Procedo à Inexigibilidade de Licitação para contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Barreto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossungue, Curitiba/PR, CEP 81200-240, devendo a contratada prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica, através de rede de distribuição para atendimento das unidades consumidoras do SAAE, no valor global de **R$ 2.628.078,22 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setenta e oito reais e vinte e dois centavos**), com base no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, eis que é empresa exclusiva para fornecer o objeto.

Sertanópolis, 18 de novembro de 2026.

_____
Flávio Marcelino Fantin
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B502FAD4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 93/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 07.781.094/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO INSTALADO NA UNIDADE DE CAPTAÇÃO DO SETOR SUL DO SAAE DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de novembro de 2026.

Flávio Marcelino Fantin
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4356ADBB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 94/2026

Gerado em: 18/11/2026
Postado em: 19/11/2026

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE.**

Data da sessão: 02/12/2026
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br ou compras_saae@hotmail.com
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no sitehttps://sertanopolis.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/licitacoes, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br ou compras_saae@hotmail.com , até o prazo final de apresentação.

_____
FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

_____
DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E623310D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - DECRETO Nº 075/2026

SÚMULA: Designa os membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.

O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, Senhor GILBERTO JOÃO ROSSI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Lei Municipal Nº 1207/2025 de 19/05/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído e nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA - do Município de Sulina,** composto pelos seguintes representantes:

Representante do Poder Executivo Municipal: Sandro José Morlo;
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Marinez da Rosa Restello;
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Giovana Martinell;
Representante dos usuários e serviços de saneamento básico: Paulo Roberto Hordina;
Representante das entidades técnicas do setor de saneamento básico: Walter Meurer;

Representante do IDR: Adriane Rodrigues Zboralski;
Representante do Poder Legislativo Municipal: Ariel Júnior Lorini.

Artigo 2º - O **CMSBA** de Sulina terá como **Presidente a Senhora** Giovana Martinelli, **Vice Presidente:** Adriane Rodrigues Zboralski, **Secretário:** Sandro José Morlo; **Tesoureiro** Plair Goldschmidt, com o mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 065/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 18 de novembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Em, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:76636BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PORTARIA Nº 144/2026

Súmula: Designa Gestores e Fiscais de Contratos licitatórios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 091/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo elencados para exercerem a função de gestores de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sulina e terceiros:

I – no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Gelso Roberto Chioquetta;
Suplente: Regiane Lemes de Almeida;

II - no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social:
Titular: Clemari da Motta Finger;
Suplente: Luciana Beatriz Bom;

III – no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente:
Titular: Celso José Griebeler;
Suplente: Gian Jacob Nedel;

IV – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ronan Ernzen;
Suplente: Marcia Frizon da Rosa;

V – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Clecilde Fabiane;
Suplente: Fernanda Fátima Baldissera;

VI – no âmbito da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Selvino Lira;
Suplente: Ana Cristina Lenz;

VII – no âmbito da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços:
Titular: Donizete Marques;
Suplente: Moacir da Rosa;

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo elencados para exercerem a função de fiscais de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sulina e terceiros:

I – no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Chefia de Gabinete:
Titular: Cristiano Roberto Rapachi;
Suplente: Jackson Roberto Schneider;

II - no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social:
Titular: Micheli Hofmann;
Suplente: Sirlei Minuzzi;

III – no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente:
Titular: Giovana Martinelli;
Suplente: Plair Goldschmidt;

IV – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marinez da Rosa Restelo;
Suplente: Nádia Novochadley;

V – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Tânia Cristina Alves Pinheiro;
Suplente: Sidnei Lazaretti;

VI – no âmbito da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Eliane Ritter Dzivielevski;
Suplente: Caio Vitor Mohr;

VII – no âmbito da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços:
Titular: Darlei Forlin;
Suplente: Jaime Pereira;

Art. 3º. As atribuições dos gestores e fiscais de contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº. 091/2023

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 030/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 18 de novembro de 2025; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito
Registre-se e publique-se
Em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2E07A9CD

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2025

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 47/2025. **Contratada:** COPATTI E STOFFELS LTDA, CNPJ nº 07.484.895/0002-07. OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, prorrogando-a até a data de **19 de novembro de 2027**. § 1º. Os quantitativos do lote 01 do Contrato serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, baseado no Decreto Municipal n. 078/2025. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R$ 61.590,66 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), em razão da renovação das quantidades e dos reajustes dos valores unitários baseado no índice do IGP-M acumulado no período correspondente de 5,24%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL**: O valor global do contrato passa a ser de R$ 120.114,66 (cento e vinte mil, cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 18 de novembro de 2026. **GILBERTO JOÃO ROSSI.** Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B5C382F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - RESOLUÇÃO N.º 02, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Ouvidoria e o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no Poder Legislativo de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica criada a Ouvidoria e o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) na Câmara Municipal de Teixeira Soares, órgão de interlocução direta entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade.
§ 1.º A Ouvidoria constitui-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões, críticas, elogios e denúncias, desde que relacionados às atividades parlamentares e administrativas desta Casa Legislativa.
§ 2.º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é o canal responsável por atender, no âmbito desta Câmara Municipal, as solicitações de acesso a dados e documentos públicos, nos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2.º A Ouvidoria e o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) têm por objetivos:
I – Promover a transparência pública e o controle social sobre os atos do Poder Legislativo Municipal;
II – Incentivar a participação popular na gestão da Câmara Municipal;
III – Zelar pela qualidade e adequação dos serviços prestados aos usuários e à comunidade.
Art. 3.º São atribuições da Ouvidoria:
I – Receber, registrar, instruir, analisar e dar o devido andamento às manifestações dos cidadãos;
II – Solicitar informações e esclarecimentos aos servidores da Câmara Municipal para a devida resposta ao usuário;
III – Informar ao cidadão o resultado das suas manifestações e providências adotadas, observando os prazos legais;
IV – Elaborar relatório anual de suas atividades, propondo melhorias na organização e no funcionamento dos serviços da Câmara Municipal.
Art. 4.º A Ouvidoria e o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC) vinculam-se à Mesa Diretora da Câmara Municipal, asseguradas a sua autonomia e independência no exercício de suas funções.
Art. 5.º A função de Ouvidor da Câmara Municipal será exercida exclusivamente por servidor designado por Portaria do Presidente da Câmara, com capacitação específica e retribuição por Gratificação de Função (GF), a ser instituída por lei.
§ 1.º Compete ao Ouvidor receber, triar, encaminhar e responder conclusivamente às manifestações dos usuários de serviços públicos e aos pedidos de acesso à informação (Serviços de Informação ao Cidadão - SIC).
§ 2.º O servidor na função de Ouvidor não poderá sofrer qualquer tipo de perseguição ou retaliação por parte de agentes públicos em razão do regular exercício de suas funções.
Art. 6.º A Ouvidoria deverá registrar e responder às manifestações dos cidadãos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa ao usuário.
Parágrafo único. O fluxo de atendimento da Ouvidoria consta no Anexo I desta Resolução, devendo cada uma de suas etapas, exceto o recebimento da manifestação, ser concluída no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Art. 7.º Os canais de atendimento da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) estarão disponíveis nas modalidades presencial e digital, compreendendo:
I – Atendimento telefônico, em que a manifestação será reduzida a termo;
II – Sistema eletrônico (Portal da Transparência da Câmara Municipal), por meio de Formulário Eletrônico padronizado;
III – Atendimento presencial na sede da Câmara Municipal, em que a manifestação será reduzida a termo;
IV – Correspondência ou correio eletrônico (e-mail).
Parágrafo único. A Ouvidoria e o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) fornecerão número de protocolo para cada atendimento realizado.
Art. 8.º Nas atribuições do Ouvidor devem também estar abarcadas o SIC (Serviço de Atendimento ao Cidadão).
§ 1.º Para obter informações da Ouvidoria ou do SIC não é necessário justificativa.
§ 2.º O fluxo de atendimento do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC) desta Câmara Municipal consta no Anexo II desta Resolução, devendo seguir as seguintes regras:
I - cada etapa, exceto o recebimento do pedido, deve ser concluída em até 3 (três) dias úteis;
II - a resposta ao usuário deve ser apresentada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do pedido, prorrogável por mais 10 (dez) dias corridos mediante justificativa expressa.
Art. 9.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inês Aparecida Ferreira

ANEXO I

FLUXO DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA

PRESENCIAL

RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO --->
ANÁLISE DO OUVIDOR --->
ENCAMINHAMENTO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA PARA ANÁLISE --->
ELABORAÇÃO DE RESPOSTA AO MANIFESTANTE --->
ENTREGA DA INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CIDADÃO

ELETRÔNICA

RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO --->
ANÁLISE DO OUVIDOR --->
ENCAMINHAMENTO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA PARA ANÁLISE --->
ELABORAÇÃO DE RESPOSTA AO MANIFESTANTE --->
ENTREGA DA INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CIDADÃO

ANEXO II

FLUXO DE ATENDIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

PRESENCIAL

RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO --->
ANÁLISE DO OUVIDOR --->
ENCAMINHAMENTO AO PROFISSIONAL TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA RESPOSTA, SE NECESSÁRIO (COMO, POR EXEMPLO, CONTADOR, PROCURADOR JURÍDICO OU SECRETÁRIO EXECUTIVO) --->
ELABORAÇÃO DE RESPOSTA AO MANIFESTANTE --->
RETORNO AO CIDADÃO

ELETRÔNICA

RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO --->

ANÁLISE DO OUVIDOR --->

ENCAMINHAMENTO AO PROFISSIONAL TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA RESPOSTA, SE NECESSÁRIO (COMO, POR EXEMPLO, CONTADOR, PROCURADOR JURÍDICO OU SECRETÁRIO EXECUTIVO) --->

ELABORAÇÃO DE RESPOSTA AO MANIFESTANTE --->

RETORNO AO CIDADÃO

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:139219CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO pelo Decreto 02/2026, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor IVANOR LUIZ MÜLLER, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 14.133/2021 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **Aquisição de itens de decoração natalina, em lote único, destinados à ornamentação da Casa do Papai Noel do Município de Teixeira Soares/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA, inscrita no CNPJ Nº 22.039.279/0001-50, Rua TV EXPEDICIONARIO, 396, CENTRO, CEP: 84.530.000, TEIXEIRA SOARES – PARANÁ.

Valor total: R$ 3.125,15 (Três mil, cento e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Teixeira Soares, 16 DE NOVEMBRO de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8E7BAE2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2025.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 13/2025.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de serviços de infraestrutura na malha viária; incluindo pavimentação em C.B.U.Q, drenagem, terraplenagem, sinalização e urbanização.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Rua São Jorge, n °140, sala 05, Bairro Riozinho, CEP: 84.505.656, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo**,** de acordo com o Artigo n° 111 da Lei Federal nº 14.113/2021, tem por objeto **PRORROGAR** a execução e o prazo de vigência, e em conformidade com os Artigos nº 124 e 125 da Lei Federal nº 14,113/2021 **ADITIVAR** o valor do contrato N°188/2025 que tem como objeto a contratação de serviços de infraestrutura na malha viária; incluindo pavimentação em C.B.U.Q, drenagem, terraplenagem, sinalização e urbanização para as ruas: Alberto Rutina, Oswaldo Ruppel, Marechal Deodoro, Laudia Traudi Demarch, Mario Gubert, Henrique Sebastião Hilgembert, João Marchio Neto, Itajaí-açu, Eugênio Serenato, João Dib Endraues, João Batista Gubert, José Marchinski, Casemiro Marchinski, Olivério Neves, Girassol, Emídio Costa Sobrinho, Ipês, Jacarandas, Cerejeiras e Aroeiras , conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, art e demais documentos complementares, parte integrante do edital, conforme Concorrência 13/2025 e anexos, fica a execução até dia 03 de julho de 2027 e a vigência até o dia 03 de setembro de 2027, a contar a partir da assinatura deste obedecendo a destinação vinculada ao processo, O acréscimo contratual (aditivo) é de R$22.358,38(vinte e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) , que corresponde a aproximadamente 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor original do contrato, a supressão contratual (glosa) é de R$5.731,00(cinco mil setecentos e trinta e um reais) que corresponde a aproximadamente 0,09%(zero virgula zero nove por cento)do valor original do contrato, desta forma, o acréscimo líquido decorrente das alterações contratuais corresponde a R$16.627,38(dezesseis mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), que corresponde a aproximadamente 0,24%(zero virgula vinte e quatro por cento) do valor original do contrato, assim, após a aplicação do acréscimo e da supressão o valor do contrato passa a ser de R$6.721.961,85(seis milhões setecentos e vinte um mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha apresentada pelo setor de Engenharia, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares 18 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:96B303A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE - DECRETO N.º 4.517/2026
Regulamenta o ciclo de gestão do Plano Plurianual – PPA no âmbito do Município de Terra Boa, dispondo sobre sua elaboração, monitoramento, avaliação e revisão, integração com a LDO e a LOA, governança, transparência e demais providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 37, 70 a 74 e 165 a 169 da Constituição Federal, especialmente o art. 165, § 1º, que disciplina o Plano Plurianual;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quanto ao planejamento, orçamento, responsabilidade fiscal, transparência e integração dos instrumentos de planejamento;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Orgânica do Município de Terra Boa relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO, as orientações da Nota Técnica nº 37/2025 – CGF/TCE-PR, de 19 de novembro de 2025, especialmente quanto à estrutura, elaboração, monitoramento, avaliação, revisão, documentação e regulamentação do ciclo de gestão do PPA;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar procedimentos, definir responsabilidades, assegurar a integração entre planejamento e orçamento, fortalecer a gestão por resultados e produzir evidências para fins de transparência, controle e prestação de contas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o ciclo de gestão do Plano Plurianual – PPA no âmbito do Município de Terra Boa, compreendendo as etapas de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão, bem como sua integração com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º O Plano Plurianual – PPA constitui instrumento de planejamento governamental de médio prazo, destinado a organizar a atuação do Município por meio de diretrizes, programas, objetivos, indicadores, ações e metas, observada sua integração com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º A gestão do PPA observará os princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal, eficiência, transparência, participação social, segregação de funções, gestão baseada em evidências, orientação para resultados e integração entre planejamento e orçamento.

Art. 4º O PPA será estruturado em programas governamentais e deverá contemplar, conforme aplicável, no mínimo:

I. diretrizes;
II. programas;
III. identificação dos problemas públicos;
IV. justificativa;
V. objetivos;
VI. público-alvo;
VII. indicadores, respectivas fontes e medidas esperadas;
VIII. ações governamentais e respectivos produtos;
IX. metas físicas e financeiras;
X. período de execução e unidades responsáveis.

Parágrafo único. Os programas deverão ser fundamentados em diagnóstico situacional e manter relação lógica entre problema público, objetivo, indicador, ação, produto, meta e resultado esperado, conforme metodologia estabelecida no Manual de Gestão do PPA.

Art. 5º O ciclo de gestão do PPA será executado de forma contínua e documentada, de modo a assegurar a rastreabilidade das informações, a atualização do planejamento e a produção de evidências administrativas.

Parágrafo único. Os procedimentos operacionais, formulários, fluxos, cronogramas, checklists e modelos de documentos serão detalhados no Manual de Gestão do Plano Plurianual – PPA, aprovado por Decreto Municipal próprio.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º A governança do PPA será estruturada com a participação dos seguintes agentes e unidades:

I. Órgão Central de Planejamento;
II. Coordenador Geral dos Instrumentos de Planejamento Governamental;
III. Secretarias Municipais;
IV. Responsáveis Setoriais pelos Instrumentos de Planejamento Governamental;
V. Unidade de Controle Interno – UCI;
VI. Prefeito Municipal;
VII. Conselhos Municipais e sociedade, nos mecanismos de participação aplicáveis.

Art. 7º Compete ao Órgão Central de Planejamento assegurar a organização institucional e o suporte administrativo do ciclo de gestão do PPA, manter os instrumentos e registros institucionais, preservar a documentação do ciclo e assegurar a continuidade dos procedimentos de planejamento.

Art. 8º Compete ao Coordenador Geral dos Instrumentos de Planejamento Governamental exercer a coordenação central e técnica dos processos de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PPA, orientar os Responsáveis Setoriais, acompanhar prazos, consolidar informações e promover a integração entre PPA, LDO e LOA.

Art. 9º Compete às Secretarias Municipais, por intermédio de seus gestores e Responsáveis Setoriais:

I. formular e executar os programas de sua área;
II. acompanhar indicadores, ações, metas físicas e metas financeiras;
III. produzir, conferir, validar e encaminhar as informações requeridas no ciclo de gestão do PPA;
IV. realizar as autoavaliações previstas;
V. identificar desvios, riscos e necessidades de medidas corretivas;
VI. propor, quando cabível, alterações e revisões devidamente justificadas.

Art. 10. A Unidade de Controle Interno – UCI atuará de forma preventiva, orientativa e avaliativa, preservada a segregação de funções.

§ 1º A UCI não executará o monitoramento do PPA nem substituirá os gestores, as Secretarias, os Responsáveis Setoriais ou o Órgão Central de Planejamento na produção e validação das informações.

§ 2º A UCI realizará avaliação própria do cumprimento das metas e da execução dos programas, emitindo relatório próprio, recomendações e acompanhamento de seu atendimento, nos termos do art. 74, inciso I, da Constituição Federal e da Nota Técnica nº 37/2025 – CGF/TCE-PR.

Art. 11. O Coordenador Geral e os Responsáveis Setoriais serão formalmente designados por Portaria, observada a segregação entre coordenação do PPA, gestão dos programas e atividade de controle.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 12. A elaboração do PPA observará metodologia padronizada, diagnóstico da realidade municipal, análise do cenário fiscal e financeiro, participação das Secretarias e definição de resultados mensuráveis.

Art. 13. O processo de elaboração compreenderá, no mínimo:

I. análise do cenário fiscal e financeiro;
II. diagnóstico situacional;
III. identificação dos problemas públicos;
IV. definição das diretrizes de gestão;
V. formulação dos programas, objetivos, indicadores e ações;
VI. consulta e participação social;
VII. identificação dos recursos orçamentários e não orçamentários;
VIII. análise de consistência final;
IX. validação pela alta gestão;
X. elaboração e encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo.

Art. 14. Os programas do PPA deverão manter relação lógica entre problema público, objetivo, indicador, ações, produtos, metas físicas, metas financeiras e resultados esperados, observada a estrutura definida no Manual de Gestão.

Art. 15. O cronograma de elaboração deverá ser definido previamente e compatibilizado com os prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, considerando, no Município de Terra Boa, o encaminhamento do Projeto de Lei do PPA e do Projeto de Lei da LDO à Câmara Municipal até 31 de maio e do Projeto de Lei da LOA até 30 de setembro.

Art. 16. Após aprovação e sanção, o PPA e seus anexos deverão permanecer disponíveis, em sua forma completa e atualizada, no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO

Art. 17. O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo e sistemático da execução dos programas do PPA, mediante coleta, análise e utilização de informações para verificar a conformidade entre o planejado e o realizado, identificar desvios e orientar providências.

Art. 18. As atividades de monitoramento serão realizadas, no mínimo, anualmente e deverão contemplar:

I. evolução do cenário fiscal de referência do PPA;
II. evolução dos indicadores;
III. cumprimento das metas físicas;
IV. execução das metas financeiras;
V. execução orçamentária e financeira dos investimentos plurianuais;

VI. medidas institucionais e normativas implementadas;
VII. desvios, fatores restritivos, riscos e providências corretivas;
VIII. necessidade de aperfeiçoamento ou revisão do planejamento.

Art. 19. As Secretarias participarão efetivamente do monitoramento, fornecendo e validando as informações relativas aos programas sob sua responsabilidade, cabendo ao Coordenador Geral orientar o processo e consolidar os resultados.

Art. 20. Ao final de cada ciclo anual será elaborado o Relatório Anual de Monitoramento do PPA, que deverá:
I. consolidar os resultados dos programas, indicadores e metas;
II. registrar causas dos desvios e providências adotadas ou propostas;
III. subsidiar a avaliação e a revisão do PPA;
IV. ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município;
V. ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. As informações do monitoramento deverão ser mantidas atualizadas nos sistemas oficiais, especialmente no SIM-AM, de modo a refletirem a evolução real do planejamento.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO

Art. 21. A avaliação consiste na análise crítica dos resultados dos programas, destinada a verificar sua eficácia, eficiência e efetividade, identificar causas, efeitos e oportunidades de aperfeiçoamento e subsidiar a revisão do planejamento.

Art. 22. O processo de avaliação compreenderá, de forma complementar:
I. autoavaliações realizadas pelas Secretarias responsáveis pelos programas;
II. avaliação institucional conduzida no âmbito do planejamento municipal;
III. avaliação própria da Unidade de Controle Interno – UCI, formalizada em relatório específico.

§ 1º As Secretarias deverão realizar pelo menos duas autoavaliações ao longo da vigência do PPA, preferencialmente iniciando a primeira no ano inicial

§ 2º A avaliação deverá considerar, conforme aplicável, o problema público, os objetivos, o público-alvo, os indicadores, as ações, os produtos, as metas físicas e financeiras, os recursos empregados, os resultados alcançados e a necessidade de aperfeiçoamento ou revisão.

Art. 23. Os relatórios de avaliação deverão registrar o objeto, o escopo, as evidências utilizadas, a análise crítica, as conclusões e as recomendações, e serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município e encaminhados ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 24. A revisão do PPA consiste no processo de atualização e aperfeiçoamento dos programas, fundamentado nas informações provenientes do monitoramento e da avaliação, com o objetivo de adequar o planejamento a novos cenários e assegurar a eficácia de sua implementação.

Art. 25. A revisão ordinária ocorrerá pelo menos uma vez ao ano, preferencialmente antes do encaminhamento dos projetos da LDO e da LOA, sem prejuízo de revisão extraordinária diante de fatos supervenientes devidamente justificados.

Art. 26. Toda proposta de revisão deverá identificar, conforme aplicável:
I. o programa, ação, indicador, meta ou outro elemento objeto da alteração;
II. a situação vigente e a alteração proposta;
III. a justificativa técnica e as evidências que fundamentam a proposta;
IV. os impactos físicos, financeiros e fiscais;
V. as repercussões sobre a LDO e a LOA;
VI. a necessidade de atualização dos sistemas oficiais;
VII. o instrumento jurídico necessário à formalização.

Art. 27. As alterações formais no conteúdo do PPA que não impliquem descaracterização de programas e estejam devidamente autorizadas em lei poderão ser realizadas por ato do Poder Executivo.

§ 1º As alterações de que trata o caput deverão ser informadas tempestivamente à comissão de orçamento do Poder Legislativo, publicadas com suas justificativas no sítio eletrônico oficial, consolidadas na versão atualizada do PPA e registradas no SIM-AM.

§ 2º As alterações que extrapolem as autorizações legais, especialmente aquelas que configurem mudança relevante no conteúdo do Plano ou nas características essenciais dos programas finalísticos, dependerão de Projeto de Lei específico.

Art. 28. O Município manterá controle das alterações e versões do PPA, de forma a permitir a identificação da versão vigente, do instrumento jurídico utilizado, da justificativa, da data de vigência e das atualizações realizadas nos sistemas e no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VII
DA INTEGRAÇÃO ENTRE PPA, LDO E LOA

Art. 29. A LDO e a LOA deverão ser elaboradas com base na versão consolidada e atualizada do PPA, assegurada a compatibilidade entre programas, ações, prioridades, metas e recursos orçamentários.

Parágrafo único. Eventuais divergências identificadas entre o PPA, a LDO e a LOA deverão ser analisadas e corrigidas antes da consolidação dos respectivos instrumentos, observados, quando necessário, os procedimentos de revisão do PPA previstos neste Decreto.

Art. 30. Os resultados do monitoramento, da avaliação e da revisão deverão subsidiar a elaboração da LDO e da LOA, especialmente para definição de prioridades, adequação de metas, ajustes no cenário fiscal e redimensionamento de ações.

CAPÍTULO VIII
DA DOCUMENTAÇÃO, DOS SISTEMAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 31. O processo de gestão do PPA deverá produzir e manter organizados, no mínimo:
I. ato de regulamentação do ciclo de gestão do PPA;
II. Manual de Gestão do Plano Plurianual – PPA;
III. relatórios de monitoramento e avaliação;
IV. documentos e instrumentos relativos à revisão do PPA, quando aplicáveis;
V. registros, formulários, checklists, atas, evidências e comprovantes de publicação e encaminhamento produzidos ao longo do ciclo.

Art. 32. As informações do PPA deverão permanecer consistentes entre o sistema de planejamento, os sistemas contábil e orçamentário, o SIM-AM e demais bases oficiais utilizadas pelo Município.

Art. 33. O PPA, suas versões consolidadas, relatórios, alterações e demais documentos sujeitos à transparência serão divulgados no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A documentação produzida no ciclo de gestão deverá ser preservada de modo a permitir sua utilização como evidência em processos de controle, prestação de contas e avaliação da governança, inclusive no PROGOV, quando aplicável.

CAPÍTULO IX
DO MANUAL DE GESTÃO E DOS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 34. O Manual de Gestão do Plano Plurianual – PPA: Elaboração, Monitoramento, Avaliação e Revisão será aprovado por Decreto

Municipal próprio e constituirá referência oficial para aplicação deste Decreto.

Art. 35. Poderão ser editados atos e instrumentos complementares necessários à operacionalização do ciclo de gestão do PPA, incluindo Portarias de designação, orientações técnicas, Procedimentos Operacionais Padrão – POP, cronogramas, formulários, checklists, modelos de relatórios e guias complementares.

Parágrafo único. Os instrumentos complementares deverão observar este Decreto, o Manual de Gestão do PPA, a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos omissos e as dúvidas de aplicação deste Decreto serão submetidos ao Órgão Central de Planejamento, sem prejuízo da consulta à Procuradoria Jurídica do Município quando a matéria exigir análise jurídica.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AAE2AA22

LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição eventual e futura de premiações (troféus e medalhas), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Terra Boa/PR.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 18.11.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 04.12.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 18 de novembro 2026.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1AC85FE1

LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 451/2026 REF: PREGÃO N° 99/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: J. M. L. CORREIA - EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ nº 14.092.921/0001-36, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOHN MARLON LOBIANCO CORREIA, CPF: 082.134.039-59, carteira de Identidade nº 108552069.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de peças, reparos em veículos baixos e cópias de chaves em geral, em atendimento das necessidades das secretarias municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **9.057,50 (nove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 13 de novembro de 2026, com vencimento até 13 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de novembro de 2026.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:87AAFAF3

LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO: 453/2026 REF: PREGÃO N° 95/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ATK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.784.265/0001-30, com sede AVENIDA BRASIL, 340, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALESSANDRO MARTARELLO, CPF: 034.545.439-16, carteira de Identidade nº 82657231.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de solução integrada de comunicação de dados por fibra óptica, em ITEM ÚNICO E GLOBAL, compreendendo: Link de Internet Dedicado de 1 Gbps simétrico, com trânsito IP nacional e internacional, IPv4 /29, IPv6, sem CGNAT e SLA mínimo de 99,7%; interligação de até 60 (sessenta) unidades municipais por fibra óptica em rede privada LAN to LAN – Camada 2, com velocidade mínima de 500 Mbps simétricos por unidade, Full Duplex e transporte transparente de dados, voz e vídeo; fornecimento, em regime de comodato, de roteadores para as unidades e de equipamento principal (CORE) no Paço Municipal; fornecimento de todos os módulos SFP/SFP+, cabos ópticos, DIOs, caixas, patch cords, fontes, conectores, ferragens e demais acessórios necessários; bem como projeto executivo, lançamento e fusão das fibras, certificação, instalação, configuração, testes, homologação, documentação As Built, gerenciamento, monitoramento, suporte técnico e manutenção integral da solução..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2026, com vencimento até 01 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de novembro de 2026.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BC4034E9

LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO: 454/2026 REF: PREGÃO N° 101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: OZEIAS A NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 55.962.012/0001-99, com sede ROD GUIDO DE MATOS RODRIGUES - PR 558, 0, PR 558, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OZEIAS ALVES NASCIMENTO, CPF: 006.314.299-64.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos (maquinas pesadas, tratores, caminhões, ônibus, micro-ônibus, veículos baixos, vans e motos) do Município de Terra Boa/PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 81.088,00 (oitenta e um mil e oitenta e oito reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de novembro de 2026, com vencimento até 18 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de novembro de 2026.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:38E77284

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 995/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR,** a partir de 19/11/2026 o(a) senhor(a) **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF 008.876.319-67, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** lotado no Gabinete do Prefeito, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-02 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3BB9807C

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 996/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **REVOGAR,** a partir de 17/11/2026, a Portaria N° 874/2026 que concedeu ampliação de jornada à servidora **APARECIDA CELIA MILAN SEMPREBON**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 18 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1B74576A

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 997/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º **AMPLIAR** a jornada de trabalho da professora **MARLENE GREGO ESPOSTO,** Classe C (Pós Graduação), de **18/11/2026** a **18/12/2026** em substituição a Professora **DEZOLEIDE ALBUINI,** que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 18 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F9695BCD

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.513/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4513/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1882/2026 de 13/11/2026.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1767 - 3.3.50.43.00.00	494	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.600,00
		Total Suplementação:	**9.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	9.600,00
	Total da Receita:	**9.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:31F2EAB7

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.514/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4514/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1883/2026 de 13/11/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.526,75 (cinqüenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
1768 - 3.3.50.43.00.00	494	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.526,75
Total Suplementação:			**53.526,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	53.526,75
Total da Receita:		**53.526,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A61C8F19

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.515/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício:2026
Decreto nº 4515/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.509,08 (cinco mil quinhentos e nove reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1809 - 3.3.90.39.00.00	829	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.651,76
11.002.08.245.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1539 - 3.1.90.13.00.00	814	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	857,32
		Total Suplementação:	**5.509,08**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.56.00000000	Fonte: 814	857,32
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 829	4.651,76
	Total da Receita:	**5.509,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4CCA047B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 92/2026.
Processo nº 146/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar oficinas de educação física, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 08/12/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 18/11/2026.

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:E7D6C79B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº 103/2026.
Processo nº 162/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento turístico para realização de viagem de lazer a Pousada Porto do Sol, com previsão de ocorrência na data de 11 de novembro de 2026, através do projeto "Paraná Viaja Mais 60 - Fase III Del.004/2026"**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 08/12/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/11/2026.

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:7368753D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 370/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ABILIO JOSE BARBOSA 45557632972, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **42.298.803/0001-14**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO JOÃO, 1240 - CEP: 87710020 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para locação de banheiros químicos, grupos geradores de energia, gradis metálicos de isolamento, painéis de LED, palcos cobertos, sistemas de iluminação, sistemas de projeção multimídia com telão, sistemas de sonorização e tendas, Pregão - Eletrônico N° 105/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **96.700,00 (Noventa e Seis Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de novembro de 2026

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Agnaldo de Souza Costa

_____
ABILIO JOSE BARBOSA 45557632972
ABILIO JOSE BARBOSA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3AE21F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **19.019.335/0001-80**.

DOMICÍLIO: Av. Queiroz Filho, 1700 vila A - CEP: 05319000 - BAIRRO: Conjunto 67, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação da dupla sertaneja Zezé Di Camargo & Luciano para realização de Show Artístico Musical durante a Expo Terra 2026, a ser realizado no dia 04 de Dezembro de 2026., do Inexigibilidade 23/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03/11/2026(três dias de novembro de 2026).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA

AGNALDO DE SOUZA COSTA
CONTRATANTE

LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
WILSON ANASTÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CONTRATADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:08818D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - DECRETO Nº 524/2026

DECRETO Nº 524/2026

Ementa: Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de TERRA RICA, referente ao decênio 2027–2037 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de TERRA RICA, referente ao decênio 2027–2037, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para cada eixo do PME, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, da Secretaria de Estado da Educação e representantes de instituições de ensino superior.
§ 3º A Equipe Técnica será composta por um membro titular e um suplente podendo, se necessário, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

Art. 9º A Equipe Técnica será composta por profissionais qualificados e com experiência nas respectivas áreas, que serão os coordenadores dos grupos de trabalho.
Art. 10. A Equipe Técnica será organizada pelas seguintes áreas em conformidade com o PNE e o contexto do município.
I. Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade
II. Alfabetização
III. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Fundamental
IV. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Médio
V. Educação Integral em Tempo Integral
VI. Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação
VII. Sustentabilidade Socioambiental na Educação
VIII. Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola
IX. Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos
X. Educação de Jovens, Adultos e Idosos
XI. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica
XII. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública
XIII. Financiamento e Infraestrutura da Educação

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11. Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 12. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 13. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, e deverão contemplar, entre outros:
Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade
II. Alfabetização
III. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Fundamental
IV. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Médio
Educação Integral em Tempo Integral
VI. Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação
VII. Sustentabilidade Socioambiental na Educação
VIII. Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola
IX. Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos
Educação de Jovens, Adultos e Idosos
XI. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica
XII. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública
XIII. Financiamento e Infraestrutura da Educação

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 14. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, que deverá ser o membro titular da Equipe Técnica e um suplente preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 15. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, poderá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria ou Decreto de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo poder Executivo.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 16. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública e aprovado em Conferência Municipal de Educação quando assim deliberado pela Comissão Gestora, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação.
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 17. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2027–2037.

Art. 19. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de TERRA RICA
TERRA RICA/PR, 18 de novembro de 2026.
Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Sirlene Lopes Travagin Secretária Municipal de Educação e Cultura	**Matheus dos Santos França** Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:F9E8E667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - DECRETO Nº 525/2026

SÚMULA: Designa a equipe responsável pelas atividades técnicas de programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal e revoga o Decreto Municipal nº 529/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de definir formalmente os responsáveis e as atribuições relativas às etapas do ciclo da Assistência Farmacêutica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas para integrar a Equipe Técnica da Assistência Farmacêutica Municipal, nas atividades de programação, apoio técnico à aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos, as seguintes servidoras:
I – Vânia Simone Pegoraro Dias, Bioquímica/Farmacêutica, CRF/PR nº 11.318;
II – Jaqueline Zacarias dos Santos Valladar, Bioquímica/Farmacêutica, CRF/PR nº 24.225;
III – Natália Shibata Batistella, Bioquímica/Farmacêutica, CRF/PR nº 29.891.
IV - Taise Peres Camargo, Bioquímica/Farmacêutica, CRF/PR nº CRF/PR 20.016
V- Giovani Katsuji Borin Nakahara Bioquímica/Farmacêutica, CRF/PR nº CRF/PR 28.151
Parágrafo único. A execução das atividades observará a lotação, a habilitação profissional e a distribuição interna de tarefas pela Coordenação da Assistência Farmacêutica, sem prejuízo das atribuições próprias dos respectivos cargos.
Art. 2º Compete à Equipe Técnica da Assistência Farmacêutica Municipal:
I – programação: avaliar consumo, demanda assistencial, estoques disponíveis e prazos de reposição, elaborando a estimativa técnica das quantidades necessárias;
II – aquisição: elaborar ou conferir especificações técnicas dos medicamentos e subsidiar os procedimentos de compra e contratação, sem substituir as competências dos setores de Compras e Licitações;
III – recebimento: realizar ou supervisionar a conferência de quantidades, apresentações, lotes, validades, integridade e condições de conservação dos medicamentos recebidos, com registro de divergências;
IV – dispensação: realizar e supervisionar tecnicamente a dispensação de medicamentos, a avaliação das prescrições e a orientação aos usuários, conforme as normas profissionais e sanitárias aplicáveis.
Art. 3º A Coordenação da Assistência Farmacêutica acompanhará a execução das atividades previstas neste Decreto, mantendo registros de programação, recebimento, movimentação e dispensação dos medicamentos, observados os procedimentos operacionais e sistemas oficiais utilizados pelo Município.
Art. 4º Fica expressamente revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 529/2023, de 1º de novembro de 2023.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 529/2023.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica/PR, 18 de novembro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:7AFB064C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - ERRATA Nº 005/2026

ERRATA Nº 005/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 082/2026

O Município de Terra Rica–PR torna pública a presente retificação do Edital de Abertura nº 082/2026, em cumprimento à decisão sobre impugnação e nos termos do subitem 13.1.

Art. 1º O subitem 8.1.5 passa a vigorar com a seguinte redação:
8.1.5. Preferência ao candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos dos arts. 439 e 440 do Código de Processo Penal.
Art. 2º Ficam acrescidos os subitens 8.1.6 e 8.3, com as seguintes redações:
8.1.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com divulgação prévia da data, do horário e do local pelo Município. A realização e o resultado do sorteio serão registrados em ata.
8.3. Para fins de aplicação do subitem 8.1.5, o candidato deverá encaminhar, no prazo de inscrição previsto no item 14 e para o endereço eletrônico indicado no subitem 2.1, certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão judicial competente que comprove o efetivo exercício da função de jurado. O documento deverá ser apresentado em arquivo PDF legível, juntamente com os documentos de inscrição.
Art. 3º O subitem 4.2.2 passa a vigorar com a seguinte redação:
4.2.2. Professor de Educação Física: curso superior de Licenciatura em Educação Física, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF), obrigatório para o exercício das atribuições do cargo, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.696/1998. A comprovação do registro profissional deverá ocorrer até a posse, conforme os subitens 4.2.3 e 12.7.2 deste Edital.
Art. 4º No quadro de requisitos mínimos e área de atuação do Anexo I, o requisito mínimo do cargo de Professor de Educação Física, jornada de 40 horas semanais, passa a ter a seguinte redação:
Professor de Educação Física — 40 horas semanais. Requisito mínimo: formação em curso superior de Licenciatura em Educação Física, devidamente reconhecido pelo MEC, e registro regular no CREF, com comprovação até a posse, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.696/1998. Área de atuação: docência em Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
Art. 5º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Rica–PR, 18 de novembro de 2026.
Município de Terra Rica – PR

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:97E87648

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - PORTARIA Nº 485/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **KELLY DIAS DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KELLY DIAS DA SILVA,** matrícula Nº 12046, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 a 01/07/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **19/11/2026 a 08/12/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (18/11/2026).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9BCA7CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 084/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LENIVALDO ANTONIO DUARTE, brasileiro, inscrito no CPF nº **331.127.549-72**, RG nº **1.872.87-2**, residente e domiciliado à **RUA PRAÇA PE. NESTOR WELTER, 167 – TERRA RICA – PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/11/2025 a 17/11/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 17/11/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 18/11/2025.

Terra Rica-Pr, 17 de Novembro de 2026.

_____
_____

Agnaldo de Souza Costa — *Prefeito Municipal* — **Contratante**

Lenivaldo Antonio Duarte — *Contratado*

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:737AE726

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 521/2026 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO_SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 082/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 282.817,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
40000000_Despesas de Capital

44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44905200_(49)_Equip. e Material Permanente_ 175.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903000_(45)_Material de Consumo_ 20.000,00
33903000_(45_Ex.Ant.)_Material de Consumo_ 20.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
40000000_Despesas de Capital
44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44905200_(41)_Equip. e Material Permanente_ 12.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_(38)_Outros Serv. De Terceiros PJ_ 19.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_(14)_Outros Serv. De Terceiros PJ_ 36.817,00

Total de Crédito Suplementar _ 282.817,00

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 282.817,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.1008 _Aquisição de Veículo
40000000_Despesas de Capital
44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44905200_(76)_Equipamentos e Material Permanente _ 10.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
99.999.0003.9135 – Reserva de contingência
90000000_Despesas Correntes
99000000_Outras Despesas
99990000_Aplicações Diretas
99999900_(50)_Reseva de contigência_5.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.846.0003.2006 – Formação de Patrimônio - PASEP
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33904700 (01)_Contribuições Tributárias Contributivas_ 10.000,00
33904700 (01.Ex.Ant)_Contribuições Tributárias Contributivas_ 20.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_(47)_Material de Consumo_ 175.000,00
11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31909400_(44)_Indenizações e Restituições Trabalhistas_ 10.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33901400_(33)_Diárias - Civil_ 2.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31901300_(31)_Contribuições Patronais_ 10.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33909300_(18)_Indenizações e Restituições - Civil_4.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33720000_Aplicações Diretas
33723900_(8)_Outros Serv. De Terc. Pessoal Juridical_36.817,00

Total de Crédito Suplementar _282.817,00

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos par o dia 09/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (17/11/2026).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:9EBC1067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas de Cascavel/PR até Brasília/DF (ida e volta) para o Poder Legislativo de Terra Roxa.

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 12/2026 para contratação do objeto supramencionado.

CONTRATADO: 12.616.535 ROBERTO CEZAR GRATON
CNPJ N°: 12.616.535/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 2.253,80 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.001.031.1000.2002.3.3.90.33.01.00
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da efetiva entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada e datada por quem for de direito, e bilhete de passagem.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:A0EAEB9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N.° 17731/2026

PORTARIA N.° 17731/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 19556/2026 em 27/10/2026 e parecer CADE nº 091/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor **FERNANDO RODRIGO TIMOTEO**, matrícula n.º 1231707-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no nível AAD VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
· Certificado do Curso, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, concluído em 17/07/2020, com carga horária de 1200 horas. ESTADO DO PARANÁ

ART. 2°. – Fica registrado que, após o cômputo da carga horária utilizada para o presente reenquadramento, resta ainda **1100 horas** remanescentes a serem utilizadas para futuras progressões.

ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de novembro de 2026.

ART. 4°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:D1FA0C95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N.° 17732/2026

PORTARIA N.° 17732/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 20619/2026 em 10/11/2026 e parecer CADE nº 093/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor **DIOGO BARROSO MARQUEZINI**, matrícula n.º 1215329-00, ocupante do cargo de Assistente Social, no nível ASS VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
· Certificado de Participação, III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS, concluído em 29/04/2025, com carga horária de 04 horas. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
· Certificado de Participação, POLÍTICAS SOCIAIS, SAÚDE E EDUCAÇÃO E A QUESTÃO INDÍGENA, concluído em 25/07/2025, com carga horária de 04 horas. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
· Certificado do Curso, TECENDO O COTIDIANO EM TERRITÓRIOS INDÍGENAS: DESAFIOS E COMPROMISSOS DO SERVIÇO SOCIAL, concluído em 01/07/2025, com carga horária de 08 horas. CRESS PR
· Certificado do Curso, ACOLHIMENTO E ESCUTA QUALIFICADA NOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA, concluído em 09/06/2026, com carga horária de 06 horas. SENAC
· Certificado do Curso, PAEFI – PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS, concluído em 26/05/2026, com carga horária de 06 horas. SENAC
· Certificado do Curso, IMPLEMENTANDO GRUPOS REFLEXIVOS PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, concluído em 11/09/2025, com carga horária de 24 horas. EJUD - PR
· Certificado do Curso, INTRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL NO PODER JUDICIÁRIO, concluído em 11/09/2025, com carga horária de 20 horas. EJUD – PR
· Certificado do Curso, UNINDO ESFORÇOS CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, concluído em 11/09/2025, com carga horária de 26 horas. EJUD – PR
· Certificado de Participação, SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA, concluído em 24/06/2026, com carga horária de 04 horas. INSTITUTO RANAI

ART. 2°. – Fica registrado que, após o cômputo da carga horária utilizada para o presente reenquadramento, resta ainda **02 horas** remanescentes a serem utilizadas para futuras progressões.

ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de novembro de 2026.

ART. 4°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:B24C9CC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N.° 17733/2026

PORTARIA N.° 17733/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 19467/2026 em 26/10/2026 e parecer CADE nº 89/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora **ANELISE LANA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1231472-00, ocupante do cargo de Agente Administrativa, no nível AAD VII em conformidade com o artigo 15

da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
· Certificado do Curso, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS - TEORIA, concluído em 13/06/2023, com carga horária de 20 horas. ENAP
· Certificado do Curso, NOVA LEI DE LICITAÇÕES-PONTOS POLÊMICOS, concluído em 06/10/2022, com carga horária de 18 horas. EGP
· Certificado do Curso, I SIMPÓSIO IGAM PR - COMO IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS, concluído em 10/06/2022, com carga horária de 22:30 horas. IGAM
· Certificado do Curso, CNM QUALIFICA EAD: CONTROLE INTERNO ASPECTOS GERAIS PARA ATUAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, concluído em 23/07/2020, com carga horária de 06 horas. CNM QUALIFICA
· Certificado do Curso, CNM QUALIFICA EAD: ROTINA DE COMPRAS NOS MUNICÍPIOS, concluído em 16/09/2020, com carga horária de 06 horas. CNM QUALIFICA
· Certificado do Curso, CNM QUALIFICA EAD: CONTROLE INTERNO ASPECTOS GERAIS PARA ATUAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONTROLE INTERNO, concluído em 19/08/2020, com carga horária de 06 horas. CNM QUALIFICA
· Certificado do Curso, CNM QUALIFICA EAD: CONTROLE INTERNO - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, concluído em 06/08/2020, com carga horária de 06 horas. CNM QUALIFICA
· Certificado do Curso, CNM QUALIFICA EAD: LICITAÇÕES PÚBLICAS, concluído em 17/07/2020, com carga horária de 06 horas. CNM QUALIFICA
· Certificado do Curso, CNM QUALIFICA EAD: CONTROLE INTERNO - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, concluído em 14/07/2020, com carga horária de 06 horas. CNM QUALIFICA
· Certificado do Curso, CNM QUALIFICA EAD: CONTROLE INTERNO - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, concluído em 17/06/2020, com carga horária de 02 horas. CNM QUALIFICA
· Certificado do Curso, WEBINÁRIO DO CECANE PR: CONVERSA SOBRE O PNAE I, concluído em 03/05/2023, com carga horária de 02 horas. UFPR

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de novembro de 2026.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:7159B5C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N.° 17734/2026

PORTARIA N.° 17734/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 19538/2026 em 27/10/2026 e parecer CADE nº 90/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor **GILBERTO GREGOR IKERT**, matrícula n.º 24589-00, ocupante do cargo de Motorista, no nível MOT V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
· Certificado do Curso, CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, concluído em 27/05/2026, com carga horária de 50 horas. J MELO CÂNDIDO
· Certificado do Curso, TRANSPORTE DE VEÍCULOS EMERGÊNCIA, concluído em 07/04/2019, com carga horária de 50 horas. AUTO ESCOLA UMUARAMA
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de outubro de 2026.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:0A697D9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N.° 17735/2026

PORTARIA N.° 17735/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 19412/2026 em 26/10/2026 e parecer CADE nº 88/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora **CRISTIANE GOMES PEREIRA**, matrícula n.º 175447-00, ocupante do cargo de Enfermeira, no nível ENF. IX em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
· Certificado do Curso, ESCALONAMENTO DO CUIDADO EM SAÚDE MENTAL, concluído em 01/09/2025, com carga horária de 06 horas. INSTITUTO DE PESQUISA ALBERT EINSTEIN
· Certificado do Curso, PREVENÇÃO À AUTOAGRESSÃO E AO SUICÍDIO, concluído em 01/09/2025, com carga horária de 06 horas. INSTITUTO DE PESQUISA ALBERT EINSTEIN
· Certificado do Curso, VACINAÇÃO CONTRA PAPILOMAVÍRUS HUMANO, concluído em 13/03/2014, com carga horária de 15 horas. UNA-SUS/UFPE
· Certificado do Curso, AUTOCUIDADO APOIADO E INTERFACE DA SAÚDE MENTAL, 20ª REGIONAL DE SAÚDE, concluído em 19/09/2025, com carga horária de 08 horas.
· Certificado do Curso, PUERICULTURA COM ENFERMEIROS DA 20º REGIONAL DE SAÚDE, concluído em 01/09/2026, com carga horária de 24 horas.
· Certificado do Curso, DO PRÉ-NATAL AO PUERPÉRIO, concluído em 22/04/2026, com carga horária de 16 horas.
· Certificado do Curso, CAPACITAÇÃO LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA, concluído em 09/10/2025, com carga horária de 08 horas.
· Certificado do Curso, ATUALIZAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS: FUNDAMENTOS PARA A PRÁTICA, concluído em 01/09/2025, com carga horária de 20 horas.
ART. 2°. – Fica registrado que, após o cômputo da carga horária utilizada para o presente reenquadramento, resta ainda **03 horas** remanescentes a serem utilizadas para futuras progressões.

ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 26/10/2026
ART. 4°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:4346076F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17737/2026

PORTARIA Nº 17737/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, artigo nº 32 da Lei nº 1582/2017 e considerando os processos nº 21226/2026 e 21247/2026 de 17/11/2026

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Professora Gracieli Fernanda da Silva, matrícula 1322745-00, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa - APAE, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, a partir de 17 de novembro de 2026.
Art. 2º - Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 20% (vinte) por cento sobre seu vencimento básico.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2026.
Art. 4° – Revoga-se em especial a portaria nº 17182/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:104F7F2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17738/2026

PORTARIA Nº 17738/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, artigo nº 32 da Lei nº 1582/2017 e considerando os processos nº 21227/2026 e 21247/2026 de 17/11/2026

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Professora Juliana Aparecida da Silva, matrícula 8133-00, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa - APAE, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, a partir de 17 de novembro de 2026.
Art. 2º - Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 20% (vinte) por cento sobre seu vencimento básico.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2026.
Art. 4° – Revoga-se em especial a portaria nº 17191/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:34418D93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 146/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 146/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, OLIVIA ALMEIDA DE SOUZA, inscrito no CPF sob n° ***.***.188-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Educador Social, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 21/11/2026 e término em 19/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 18 de novembro de 2026.

_____
EMPREGADOR

_____
EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:E3E4F4F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO N° 4758/2026

DECRETO N° 4758/2026

Altera o Decreto nº 4.152, de 13 de novembro de 2023, para estabelecer normas de segregação de funções e controles internos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Terra Roxa – PREVISTERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização administrativa e os mecanismos de controle interno do PREVISTERRA, mediante a definição clara das responsabilidades e a segregação das funções de concessão, manutenção e pagamento de benefícios previdenciários, bem como das atividades de gestão de investimentos, contabilidade e tesouraria, visando assegurar maior transparência, segurança, eficiência e regularidade na gestão dos recursos previdenciários;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o artigo 46-A ao Decreto nº 4152 de 13 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

SEÇÃO XII
Da Segregação de Funções e dos Controles Internos

Art. 46-A. A organização administrativa do PREVISTERRA observará o princípio da segregação de funções, mediante distribuição das atividades de concessão, manutenção e pagamento de benefícios previdenciários, gestão de investimentos, contabilidade e tesouraria, de forma a assegurar a independência entre as etapas de análise, autorização, execução, registro e fiscalização.

§1º As atividades de instrução, análise, manutenção e revisão dos processos de benefícios previdenciários serão desenvolvidas no âmbito do Departamento de Previdência Social do PREVISTERRA, cabendo à Administração Pública Municipal, na forma da legislação aplicável, a competência para a decisão administrativa quanto à concessão dos benefícios, observada a adequada delimitação das atribuições e a segregação de funções.

§2º O processamento financeiro e o pagamento dos benefícios competirão à unidade financeira responsável, mediante prévia autorização e conferência das informações previdenciárias, vedada a

realização de pagamentos sem os respectivos atos administrativos e controles.

§3º A gestão dos investimentos observará a distinção entre as atividades de análise técnica, deliberação, autorização, execução e fiscalização, respeitadas as competências da Superintendência, do Comitê de Investimentos e dos Conselhos.

§4º As atividades contábeis e de tesouraria observarão a separação entre os responsáveis pelos registros contábeis, pela movimentação financeira e pela conciliação bancária, assegurando mecanismos independentes de conferência e controle.

§5º A Superintendência estabelecerá, mediante portaria, a matriz de responsabilidades e os procedimentos de controle interno necessários à execução das atividades previstas neste artigo, identificando os responsáveis pelas respectivas etapas, as atribuições incompatíveis e os mecanismos de conferência e fiscalização, observada a estrutura administrativa vigente.

§ 6º É vedada a concentração, no mesmo agente público, de atribuições incompatíveis que comprometam a independência entre as atividades de autorização, execução, registro e fiscalização, devendo ser adotados mecanismos de controle compensatórios, quando necessários, observadas as exigências legais aplicáveis.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 4152 de 13 de novembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E5313DC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO N° 4759/2026

DECRETO Nº 4759/2026

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 4.045, de 2023, que dispõe sobre a elaboração e a execução do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública Municipal de Terra Roxa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de elaboração, consolidação, aprovação e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA), mediante a adequação dos prazos e a flexibilização dos meios de formalização das demandas, visando assegurar maior eficiência administrativa, compatibilidade com o planejamento orçamentário e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 7º do Decreto nº 4.045 de 2023 que passa a disciplinar na forma que segue:

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser obrigatoriamente considerado como instrumento de referência para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), cabendo aos órgãos responsáveis pelo planejamento orçamentário observar as demandas e estimativas nele previstas, compatibilizando-as com as disponibilidades financeiras, as prioridades administrativas e as diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 2º Ficam alterados os incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 4.045 de 2023 que passa a ter a seguinte redação:

I - até o dia 31 de janeiro de cada ano: cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes;

II - até o dia 28 de fevereiro de cada ano: consolidação das informações registradas pelos requisitantes pelo Departamento de Licitações e Contratos;

III - até o dia 31 de março de cada ano: aprovação do PCA pela autoridade competente e posterior publicação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, podendo também ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 10 do Decreto nº 4.045 de 2023 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o setor requisitante deverá preencher o Documento de Formalização de Demanda (DFD), por meio do sistema de gestão pública utilizado pelo Município de Terra Roxa ou, quando necessário, em formato físico, assegurada sua formalização e incorporação ao respectivo procedimento administrativo, contendo as seguintes informações:

Art. 4º Fica alterado o inciso I do artigo 15 do Decreto nº 4.045 de 2023 que passa a ter a seguinte redação:

I - no período de 1º de maio a 31 de julho do ano de elaboração do PCA, para sua adequação à proposta orçamentária referente ao exercício seguinte;

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 4.045 de 2023.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 18 de novembro de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito do Município de Terra Roxa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2F9630FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PORTARIA N° 17728/2026

PORTARIA Nº 17728/2026

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPEUTICA – CFT DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e coordenação das ações relacionadas à Assistência Farmacêutica no âmbito do Município de Terra Roxa, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, instituídas pelo Ministério da Saúde, que preveem ações voltadas ao acesso, uso racional de medicamentos, segurança do paciente, e integração com as equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, como instância colegiada

responsável pelo assessoramento técnico na seleção, avaliação, padronização, monitoramento e revisão contínua de medicamentos e produtos de saúde utilizados na rede municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de definir a coordenação e a composição da CFT, garantindo a gestão qualificada, o aprimoramento das práticas assistenciais, o apoio à tomada de decisões e a continuidade das ações relativas à Assistência Farmacêutica no território municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela Comissão de Farmácia Terapêutica- CTF dos serviços públicos de saúde do município de Terra Roxa- PR.

I – Débora Luzetti Gomes – Presidente;
II – Bianca Antonieta da Silva – Vice-Presidente;
III – Maiara Pereira dos Santos – Secretária;
IV – Nayra Stelger da Silva – Secretária Substituta;
V – Enã Marcos Ferrari – Farmacêutico;
VI – Enio Luiz da Cruz – Farmacêutico;
VII – Charles Pereira dos Santos – Médico;
VIII – Jeferson Nalevaiko – Médico;
IX – Fabiano Simões Salvador – Médico;
X – Franciele Gonzalez Lopes Tanaka – Enfermeira;
XI – Glaucia Fernandes Rossi Braga – Enfermeira;
XII – Aline Morinho Galvagni – Cirurgiã-Dentista.

Art. 2º Compete aos responsáveis designados:
I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, contribuindo para as discussões e decisões referentes à Assistência Farmacêutica no município.
II – Analisar, avaliar e emitir pareceres sobre solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos e produtos para a saúde utilizados na rede municipal.
III – Avaliar evidências científicas, critérios de segurança, eficácia terapêutica, custo-efetividade e impacto orçamentário dos medicamentos propostos.
IV – Auxiliar na elaboração, atualização e revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
V – Colaborar na construção, implementação e revisão de protocolos clínicos, fluxos e diretrizes terapêuticas adotados pelo município.
VI – Monitorar o uso racional de medicamentos, propondo ações de melhoria contínua e segurança do paciente.
VII – Acompanhar indicadores, consumo, padronização e possíveis desabastecimentos relacionados aos medicamentos utilizados nas unidades de saúde.
VIII – Contribuir para a organização das práticas de Assistência Farmacêutica na Atenção Primária e demais serviços do município.
IX – Identificar e propor soluções para problemas relacionados à prescrição, dispensação, administração e acompanhamento terapêutico.
X – Registrar e relatar discussões e deliberações, garantindo transparência, integração multiprofissional e apoio à tomada de decisões da gestão municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao cumprimento das atividades descritas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR, em 16 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:49BBEF69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PORTARIA N° 17730/2026

PORTARIA Nº 17730/2026

Revoga a Portaria nº 17.664/2026, que constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 002/2026, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, **IVAN REIS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 17.664/2026, de 20 de outubro de 2026, que constituiu a Comissão Especial responsável pela promoção e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 002/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DF3D6906

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PORTARIA N° 17736/2026

PORTARIA Nº 17736/2026

Dispõe sobre a designação temporária de servidora para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização temporária dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO a tramitação de Projeto de Lei destinado à reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a reorganização de unidades e atribuições de chefia;
CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços de acolhimento institucional e familiar será assegurada pelo Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, excepcional e temporariamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora ROSIMERE APARECIDA DE CARVALHO LINS, atualmente nomeada para o cargo de **Chefe de Acolhimento Institucional e Familiar**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prestando apoio às atividades de chefia, coordenação e supervisão administrativa, conforme as necessidades do serviço e as orientações do respectivo Secretário Municipal.
Art. 2º Durante o período de designação, a coordenação e supervisão dos serviços de acolhimento institucional e familiar ficarão sob a responsabilidade do Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, assegurada a continuidade dos serviços e das atividades administrativas correspondentes.
Art. 3º A designação não implica alteração do cargo ocupado pela servidora, de sua remuneração ou de seu vínculo funcional, constituindo medida excepcional de organização administrativa, sem investidura em outro cargo público.
Art. 4º Durante o período de designação, a servidora ficará subordinada administrativamente ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, para fins de organização, acompanhamento e supervisão das atividades desempenhadas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo a designação ser encerrada antecipadamente por necessidade administrativa.

Terra Roxa/PR, 18 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3806BE32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PLANO DE EXPANSÃO DE MATRICULAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA ROXA – PARANÁ

Período de execução: 2027–2028 Ano-base: 2026 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Documento de planejamento estratégico e operacional da expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com a Política Municipal instituída pelo Decreto nº 4.738/2026.

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Expansão de Matrículas em Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – Paraná constitui instrumento de planejamento estratégico, organização administrativa e fortalecimento das políticas públicas educacionais, destinado a estabelecer diretrizes, metas, estratégias e mecanismos de acompanhamento para a ampliação progressiva da oferta de educação em jornada integral nos exercícios de 2027 e 2028.

Sua elaboração reafirma o compromisso da Administração Municipal de Terra Roxa com a garantia do direito à educação pública, gratuita, inclusiva, equitativa e de qualidade, reconhecendo a Educação Integral em Tempo Integral como política pública essencial para o desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes, a redução das desigualdades sociais e educacionais e a ampliação das oportunidades de aprendizagem.

O presente Plano constitui instrumento complementar e operacional da **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, revisada e atualizada pelo Decreto Municipal nº 4.738, de 23 de outubro de 2026**, que estabelece as diretrizes para a organização, implementação, acompanhamento e avaliação dessa modalidade de atendimento na Rede Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2027.

A Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa apresenta uma trajetória de consolidação da oferta de educação em tempo integral, contando atualmente com 536 matrículas, distribuídas em oito das dez unidades educacionais consideradas neste planejamento, contemplando crianças desde o Infantil 0 até estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental.

A partir dessa realidade, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelece uma política de expansão que ultrapassa a manutenção da oferta existente, contemplando metas concretas de crescimento, ampliação da cobertura educacional, continuidade do atendimento e fortalecimento das condições de funcionamento das unidades.

Para o ano letivo de 2027, está prevista a criação de 210 novas vagas em educação em tempo integral, ampliando a capacidade de atendimento de 536 para 746 estudantes, o que representa crescimento de aproximadamente 39,18% em relação ao ano-base de 2026.

Para 2028, projeta-se a criação de outras 140 vagas, mediante a ampliação da oferta nas Escolas Municipais Castro Alves e Presidente Kennedy e a possível implantação de um novo Centro Municipal de Educação Infantil no Jardim Ecoville, alcançando uma capacidade projetada de 886 matrículas em tempo integral.

Ao final do período de execução, o Município poderá alcançar uma ampliação acumulada de 350 vagas, equivalente a 65,30% de crescimento sobre a capacidade registrada em 2026.

O planejamento também considera as diretrizes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), especialmente os mecanismos relacionados à expansão das matrículas em tempo integral, à sustentabilidade financeira e ao acompanhamento dos indicadores de crescimento da oferta.

Nesse contexto, o Município considera o parâmetro de expansão de 4%, mencionado no planejamento municipal, observada a necessidade de aferição conforme a regulamentação específica aplicável, sua base de cálculo e os registros oficiais de matrícula.

A projeção de crescimento demonstra que Terra Roxa está estruturando uma política de ampliação contínua, com metas mensuráveis, unidades previamente identificadas e ações articuladas para assegurar o acesso e a permanência de um número cada vez maior de crianças e estudantes na educação em tempo integral.

O compromisso da Administração Municipal não se limita à ampliação quantitativa das matrículas, mas compreende a consolidação de uma política educacional permanente, planejada e sustentável, capaz de assegurar qualidade, equidade e continuidade ao atendimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O presente Plano fundamenta-se na legislação educacional nacional, estadual e municipal, observando os princípios constitucionais do direito à educação, as diretrizes de financiamento da Educação Básica e as normas específicas da Educação Integral em Tempo Integral.

Constituem referências normativas para sua elaboração e execução:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os artigos 205, 206, 208 e 211;

II – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV – Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb;

V – Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

VI – Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, referente à adesão e pactuação de metas para ampliação das matrículas em tempo integral;

VII – Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

VIII – Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com alterações posteriores, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

IX – Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

X – Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

XI – Deliberação CEE/PR nº 06/2025, que estabelece normas complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

XII – Deliberação CEE/PR nº 09/2025, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

XIII – Lei Municipal nº 1.873/2021, referente ao Plano Municipal de Educação de Terra Roxa;

XIV – Decreto Municipal nº 4.738, de 23 de outubro de 2026, que altera e atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

XV – Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Terra Roxa, revisada e atualizada para implementação em 2027;

XVI – demais normas educacionais, administrativas e financeiras aplicáveis.

A execução do Plano observará, ainda, as disposições do Plano Nacional de Educação vigente e os instrumentos municipais de planejamento e orçamento.

3. DOCUMENTOS MUNICIPAIS NORTEADORES DA EXPANSÃO

O Plano Municipal de Expansão de Matrículas em Educação Integral em Tempo Integral está fundamentado nos instrumentos normativos e de planejamento educacional do Município de Terra Roxa, assegurando articulação entre as metas de crescimento, a organização pedagógica e as diretrizes da política educacional municipal.

3.1. Lei Municipal nº 1.873/2021 – Plano Municipal de Educação

O Plano Municipal de Educação constitui referência para o planejamento das políticas educacionais do Município, orientando as ações relacionadas à ampliação do acesso, permanência, qualidade e equidade na Educação Básica.

O presente Plano de Expansão deverá ser articulado às metas e estratégias municipais relacionadas à Educação Infantil, ao Ensino

Fundamental e à educação em tempo integral, observadas as disposições vigentes e os processos de acompanhamento e avaliação.

3.2. Decreto Municipal nº 4.738, de 23 de outubro de 2026

O Decreto Municipal nº 4.738/2026 altera e atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, estabelecendo diretrizes para sua implementação a partir do ano letivo de 2027.

Seu artigo 2º estabelece que a Política tem por finalidade orientar a organização, implementação, acompanhamento e avaliação da oferta de educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, visando à formação e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

O artigo 3º determina que a implementação ocorrerá gradativamente, observando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as condições de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e segurança, a disponibilidade de profissionais, os recursos financeiros e materiais pedagógicos, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os critérios de equidade, inclusão, demanda e capacidade de atendimento.

O artigo 4º prevê que a oferta será organizada nas unidades educacionais e turmas definidas no planejamento municipal, devendo a ampliação da jornada estar articulada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico e às finalidades formativas de cada etapa da Educação Básica.

O artigo 5º estabelece a transição planejada e progressiva das experiências de Jornada Ampliada para a Educação Integral em Tempo Integral, contemplando a reorganização pedagógica, curricular e administrativa das unidades.

O artigo 6º determina que os estudantes e as turmas sejam registrados em período único no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, conforme as orientações do setor competente.

O artigo 7º atribui à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a responsabilidade pela coordenação, orientação, acompanhamento e monitoramento da Política, com participação do Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – COMEITI.

Dessa forma, o Decreto constitui o principal instrumento normativo municipal de sustentação da expansão prevista neste Plano.

3.3. Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – Revisão 2026

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, integrante do Decreto nº 4.738/2026, estabelece as concepções, princípios, objetivos e diretrizes pedagógicas, administrativas e operacionais para a organização da jornada integral.

O documento reconhece a educação integral como uma concepção de formação humana que contempla as dimensões física, cognitiva, socioemocional, histórico-cultural, socioambiental e cidadã.

Também estabelece que a ampliação da jornada escolar não deve representar apenas o aumento do tempo de permanência na instituição, mas assegurar experiências educativas qualificadas, integradas ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico.

Para 2027, a Política prevê expressamente a oferta de Infantil IV nos CMEIs Dr. Hugo Dherê, Girassol e Primeiros Passos, bem como a organização do atendimento do 1º ao 5º ano na Escola Municipal Presidente Kennedy e a continuidade da oferta nas escolas rurais contempladas.

Essas diretrizes encontram correspondência direta nas metas de expansão estabelecidas neste Plano.

As demais ampliações propostas, especialmente o atendimento de Infantil 0 a Infantil 3 na Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz e as projeções para 2028, constituem ações complementares de planejamento, cuja implementação observará as adequações administrativas, pedagógicas e normativas necessárias.

3.4. Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares

Os Projetos Político-Pedagógicos e os Regimentos Escolares constituem instrumentos de organização pedagógica e administrativa das unidades educacionais.

As unidades contempladas com novas turmas deverão promover as revisões necessárias para incorporar a concepção de Educação Integral em Tempo Integral, a organização da jornada, as práticas pedagógicas, os tempos e espaços educativos e os procedimentos de acompanhamento e avaliação.

3.5. Matrizes curriculares e documentos orientadores da rede

As matrizes curriculares e os demais documentos pedagógicos da Rede Municipal de Ensino orientarão a organização da carga horária, dos componentes curriculares, das experiências integradoras e das atividades pedagógicas.

No Ensino Fundamental, deverão ser observadas as disposições curriculares aplicáveis e a integração entre os componentes da formação geral e as experiências educativas diversificadas.

Na Educação Infantil, a organização deverá respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os Campos de Experiências e a indissociabilidade entre educar, cuidar e brincar.

3.6. Articulação entre a Política Municipal e o Plano de Expansão

O presente Plano constitui instrumento de operacionalização das diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Enquanto a Política Municipal estabelece os fundamentos pedagógicos, administrativos e normativos, o Plano de Expansão define metas quantitativas, unidades contempladas, etapas de ensino, cronograma e indicadores de acompanhamento.

A existência de uma política formalmente regulamentada, associada a um planejamento com metas mensuráveis, demonstra que Terra Roxa está estruturando o crescimento da educação em tempo integral de maneira institucional, planejada e sustentável.

4. DIAGNÓSTICO DA OFERTA ATUAL – ANO-BASE 2026

A Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa conta atualmente com dez unidades educacionais consideradas neste planejamento, das quais oito oferecem educação em tempo integral.

A oferta corresponde a 80% das unidades, abrangendo a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

O atendimento contempla 536 matrículas, distribuídas entre crianças do Infantil 0 e estudantes do 5º ano.

4.1. Distribuição das matrículas

Unidade educacional	Etapas atendidas	Matrículas
Escola Municipal Castro Alves	Infantil 0 ao Infantil 3	31
CMEI Girassol	Infantil 0 ao Infantil 3	96
CMEI Dr. Hugo Dherê	Infantil 0 ao Infantil 3	63
CMEI Primeiros Passos	Infantil 0 ao Infantil 3	119
Escola Municipal Rural José de Alencar	Infantil 4 ao 5º ano	21
Escola Municipal Presidente Kennedy	1º ao 3º ano	122
Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel	Infantil 4 ao 5º ano	65
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz	Infantil 4 ao 5º ano	19
TOTAL		**536**

4.2. Análise do atendimento existente

O diagnóstico demonstra que a rede municipal possui uma estrutura de atendimento em tempo integral consolidada em diferentes etapas da Educação Básica.

Entretanto, também evidencia a necessidade de ampliação, especialmente na Educação Infantil, nas turmas de Infantil 4 e Infantil 5, e nos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Nos três CMEIs da sede urbana, a oferta atual está concentrada nas turmas de Infantil 0 ao Infantil 3, não havendo atendimento em tempo integral para Infantil 4 nessas unidades.

Essa organização pode ocasionar a interrupção da jornada integral quando as crianças avançam para a etapa seguinte, exigindo das famílias uma reorganização de suas rotinas.

No Ensino Fundamental, a Escola Municipal Presidente Kennedy oferece atualmente atendimento integral do 1º ao 3º ano, demonstrando a necessidade de ampliar a oferta para o 4º e o 5º ano, garantindo maior continuidade da trajetória educacional.

Nas comunidades rurais, a presença da educação em tempo integral nas Escolas José de Alencar, Maria Carolina Engel e Osvaldo Cruz demonstra o compromisso municipal com a descentralização da oferta.

A expansão planejada para a Escola Osvaldo Cruz permitirá ampliar o atendimento à primeira infância na comunidade de Alto Alegre, fortalecendo o acesso à educação pública próximo à residência das crianças.

4.3. Necessidade de crescimento da oferta

A ampliação da educação em tempo integral constitui uma necessidade relacionada ao desenvolvimento da rede municipal, à continuidade do atendimento e à garantia de novas oportunidades educacionais.

O Município reconhece que a expansão deve ocorrer de maneira progressiva, considerando a demanda existente, a capacidade das unidades e as condições necessárias à qualidade do atendimento.

Nesse contexto, o planejamento para 2027 e 2028 estabelece metas concretas de crescimento, permitindo ampliar a cobertura e fortalecer a política municipal de educação integral.

5. JUSTIFICATIVA

A ampliação da Educação Integral em Tempo Integral constitui uma estratégia fundamental para a melhoria da qualidade da Educação Básica, a promoção da equidade e o desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes.

A ampliação da jornada escolar, quando articulada a uma proposta pedagógica qualificada, possibilita experiências educativas diversificadas, contemplando dimensões cognitivas, físicas, emocionais, sociais, culturais, ambientais e cidadãs.

Na Educação Infantil, a jornada integral contribui para assegurar experiências que integram o cuidar e o educar, respeitando as especificidades das crianças e promovendo o desenvolvimento por meio das interações, brincadeiras e vivências pedagógicas.

No Ensino Fundamental, a ampliação da jornada favorece a consolidação da alfabetização, o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática, a recomposição das aprendizagens e o acesso a atividades culturais, esportivas, científicas e tecnológicas.

A expansão também possui relevante dimensão social, especialmente para as famílias que necessitam conciliar suas atividades profissionais com o cuidado e a educação dos filhos.

No Município de Terra Roxa, a necessidade de continuidade do atendimento integral ao longo das etapas escolares demonstra a importância de estabelecer um planejamento estruturado de ampliação.

A implantação do Infantil 4 nos CMEIs, a expansão da Escola Presidente Kennedy para o 4º e o 5º ano, o fortalecimento do atendimento à primeira infância na comunidade de Alto Alegre e as projeções para 2028 representam medidas concretas de crescimento.

O planejamento está alinhado à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, que estabelece a necessidade de ampliação gradativa da oferta, observando critérios de equidade, inclusão, demanda, infraestrutura, recursos humanos e capacidade de atendimento.

A projeção de criação de 350 novas vagas até 2028 demonstra que a Administração Municipal está comprometida não apenas com a manutenção das matrículas existentes, mas com o crescimento contínuo da rede.

A expansão projetada de 65,30% em dois anos evidencia a prioridade atribuída à Educação Integral em Tempo Integral, consolidando uma política de crescimento orientada por metas, planejamento e responsabilidade administrativa.

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivo geral

Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR, assegurando condições de acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral e equidade educacional, mediante a criação de novas vagas e o fortalecimento das condições pedagógicas, estruturais e administrativas da rede nos exercícios de 2027 e 2028.

6.2. Objetivos específicos

I – ampliar a capacidade de atendimento mediante a criação de 210 novas vagas em 2027 e a projeção de outras 140 vagas em 2028;

II – fortalecer a oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil, especialmente nas turmas de Infantil 4 e Infantil 5;

III – promover a continuidade da jornada integral ao longo da trajetória escolar;

IV – ampliar a oferta nos anos iniciais do Ensino Fundamental, contemplando progressivamente os estudantes do 4º e 5º anos;

V – fortalecer o atendimento nas comunidades rurais;

VI – planejar adequações de infraestrutura necessárias ao funcionamento das novas turmas;

VII – organizar os recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis à ampliação;

VIII – assegurar a integração entre a jornada integral, o currículo e os Projetos Político-Pedagógicos das unidades;

IX – ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento integral;

X – promover a equidade no acesso e na permanência;

XI – acompanhar os indicadores de crescimento das matrículas em consonância com as diretrizes do Fundeb;

XII – estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação;

XIII – fortalecer a atuação do COMEITI no acompanhamento da política;

XIV – consolidar a Educação Integral em Tempo Integral como política pública permanente da Rede Municipal de Ensino.

7. METAS DE EXPANSÃO PARA 2027

Para o ano letivo de 2027, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelece como meta prioritária a criação de 210 novas vagas em Educação Integral em Tempo Integral, contemplando cinco unidades educacionais.

A expansão será direcionada à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, priorizando a continuidade do atendimento, a ampliação das oportunidades educacionais e o fortalecimento da cobertura territorial.

7.1. Distribuição das novas vagas

Unidade educacional	Nova oferta	Novas vagas
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz	Infantil 0 ao Infantil 3	30
Escola Municipal Presidente Kennedy	4º e 5º anos	100
CMEI Girassol	Infantil 4	20
CMEI Dr. Hugo Dherê	Infantil 4	20
CMEI Primeiros Passos	Infantil 4	40
TOTAL		**210**

7.2. Implantação do Infantil 4 em tempo integral nos CMEIs

Uma das principais ações de expansão para 2027 será a implantação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral para crianças do Infantil 4 nos três Centros Municipais de Educação Infantil da sede urbana.

Até 2026, os CMEIs Girassol, Dr. Hugo Dherê e Primeiros Passos ofereciam atendimento integral exclusivamente para crianças do Infantil 0 ao Infantil 3.

A partir de 2027, o Município pretende assegurar a continuidade da jornada integral para crianças de quatro anos, mediante a criação de 80 novas vagas.

A distribuição será de 20 vagas no CMEI Girassol, 20 vagas no CMEI Dr. Hugo Dherê e 40 vagas no CMEI Primeiros Passos.

Essa ampliação representa um avanço significativo na organização da Educação Infantil municipal, uma vez que inaugura uma oferta até então inexistente nesses CMEIs.

A medida encontra respaldo na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, que prevê expressamente a implantação do Infantil IV nessas unidades para o ano letivo de 2027.

A organização da jornada deverá observar as disposições da Política Municipal, especialmente a previsão de atendimento mínimo de nove horas e trinta minutos diários nos CMEIs contemplados.

7.3. Ampliação na Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz

A Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz, localizada na comunidade de Alto Alegre, contará com a projeção de 30 novas vagas de educação em tempo integral destinadas às crianças do Infantil 0 ao Infantil 3.

A iniciativa permitirá ampliar o atendimento à primeira infância na comunidade rural, garantindo novas oportunidades educacionais e fortalecendo o acesso à educação pública próximo à residência das crianças.

A implantação deverá ser acompanhada de planejamento específico de infraestrutura, organização dos espaços, mobiliário, profissionais, alimentação escolar e transporte, quando necessário.

Por se tratar de ampliação complementar ao quadro de implementação de 2027 constante da Política Municipal, sua efetivação deverá observar as providências de organização e adequação normativa cabíveis.

Com a concretização da meta, a capacidade projetada de atendimento integral da Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz passará de 19 para 49 vagas.

7.4. Ampliação na Escola Municipal Presidente Kennedy

A Escola Municipal Presidente Kennedy atende atualmente 122 estudantes em jornada integral, distribuídos entre o 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.

Para 2027, está prevista a criação de 100 novas vagas, destinadas à ampliação da oferta para o 4º e o 5º ano.

A medida permitirá estruturar a continuidade da Educação Integral em Tempo Integral ao longo de todos os anos iniciais do Ensino

Fundamental, fortalecendo a aprendizagem e a permanência dos estudantes nessa modalidade.

A expansão está em consonância com a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, que prevê a organização do atendimento do 1º ao 5º ano na unidade.

Com a implantação das novas vagas, a capacidade projetada de atendimento integral da Escola Municipal Presidente Kennedy passará de 122 para 222 vagas.

7.5. Resultado esperado para 2027

Base 2026

536

Novas vagas

+210

Meta 2027

746

Crescimento projetado de 39,18% sobre a capacidade atual.

A criação das 210 novas vagas demonstra o compromisso da Administração Municipal com uma política efetiva de crescimento da educação em tempo integral, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo novas oportunidades às crianças e aos estudantes.

8. METAS DE EXPANSÃO PARA 2028

Para 2028, o Município projeta a continuidade da política de expansão, com a criação de outras 140 vagas em Educação Integral em Tempo Integral.

A proposta contempla investimentos na ampliação da infraestrutura educacional e no fortalecimento da oferta de Educação Infantil, especialmente para crianças de quatro e cinco anos.

8.1. Implantação de novo CMEI no Jardim Ecoville

Encontra-se em processo de contemplação a proposta de construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil no Jardim Ecoville, com capacidade projetada para atender 80 crianças em jornada integral.

A implantação da nova unidade representa uma estratégia de ampliação da rede física municipal, permitindo aumentar a capacidade de atendimento e melhorar a distribuição territorial da oferta de Educação Infantil.

O novo CMEI contribuirá para atender à demanda existente e futura, especialmente em regiões de expansão urbana.

A efetivação da meta dependerá da formalização do investimento, da execução e conclusão da obra, da aquisição de equipamentos e mobiliário, da composição do quadro de profissionais e das condições necessárias ao funcionamento.

8.2. Ampliação na Escola Municipal Castro Alves

Para 2028, projeta-se a criação de 40 novas vagas em Educação Integral em Tempo Integral na Escola Municipal Castro Alves, destinadas à pré-escola.

A proposta prevê 20 vagas para o Infantil 4 e 20 vagas para o Infantil 5.

A iniciativa busca fortalecer a continuidade da jornada integral para as crianças atendidas pela unidade, ampliando a oferta para etapas posteriores ao Infantil 3.

Com a concretização da expansão, a capacidade projetada de atendimento integral da Escola Municipal Castro Alves passará de 31 para 71 vagas.

8.3. Ampliação na Escola Municipal Presidente Kennedy

Também está prevista para 2028 a criação de 20 novas vagas em tempo integral para crianças do Infantil 5 na Escola Municipal Presidente Kennedy.

A medida contribuirá para ampliar o atendimento da pré-escola e fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

A oferta deverá ser organizada de forma compatível com a estrutura física e pedagógica da unidade, respeitando as necessidades específicas das crianças de cinco anos.

8.4. Distribuição das novas vagas para 2028

Unidade educacional	Nova oferta	Novas vagas
Novo CMEI Jardim Ecoville	Educação Infantil	80
Escola Municipal Castro Alves	Infantil 4	20
Escola Municipal Castro Alves	Infantil 5	20
Escola Municipal Presidente Kennedy	Infantil 5	20
TOTAL		**140**

As metas de 2028 possuem caráter prospectivo e deverão ser confirmadas conforme a demanda, a disponibilidade de infraestrutura e as condições de funcionamento das unidades.

9. PROJEÇÃO CONSOLIDADA DE CRESCIMENTO – 2026 A 2028

A evolução da capacidade de atendimento constitui um dos principais indicadores de acompanhamento deste Plano.

O planejamento estabelece metas progressivas para 2027 e 2028, permitindo avaliar objetivamente o crescimento da oferta municipal.

Evolução projetada das vagas em tempo integral

Base de 2026 e metas de capacidade para 2027 e 2028

Indicador	2026	2027	2028
Capacidade total de atendimento	536	746	886
Novas vagas no exercício	—	210	140
Novas vagas acumuladas	—	210	350
Crescimento acumulado sobre 2026	—	39,18%	65,30%

9.1. Capacidade projetada por unidade educacional

Unidade	2026	2027	2028
Escola Castro Alves	31	31	71
CMEI Girassol	96	116	116
CMEI Dr. Hugo Dherê	63	83	83
CMEI Primeiros Passos	119	159	159
Escola Rural José de Alencar	21	21	21
Escola Presidente Kennedy	122	222	242
Escola Rural Maria Carolina Engel	65	65	65
Escola Rural Osvaldo Cruz	19	49	49
Novo CMEI Jardim Ecoville	—	—	80
TOTAL	**536**	**746**	**886**

As projeções consideram a manutenção da capacidade atualmente ofertada e o acréscimo das novas vagas previstas, podendo ser ajustadas conforme a organização das turmas, a demanda e as condições de funcionamento.

A evolução projetada demonstra que Terra Roxa está estruturando uma política educacional orientada ao crescimento progressivo, com metas anuais e planejamento das condições necessárias à expansão.

10. ALINHAMENTO AO FUNDEB E AO PARÂMETRO DE EXPANSÃO DE 4%

O Município de Terra Roxa reconhece a Educação Integral em Tempo Integral como uma política estratégica para a melhoria da qualidade educacional, a ampliação das oportunidades de aprendizagem e o fortalecimento dos indicadores de atendimento da Educação Básica.

Nesse contexto, o presente Plano está alinhado às diretrizes do Fundeb, especialmente no que se refere ao financiamento da Educação Básica, à valorização das diferentes jornadas escolares e à necessidade de ampliação progressiva das matrículas em tempo integral.

O planejamento municipal considera o parâmetro de expansão de 4% das matrículas em tempo integral, observada a regulamentação específica aplicável à sua aferição.

A Administração Municipal compreende que o acompanhamento dos indicadores educacionais deve estar associado a ações concretas de ampliação do acesso, de forma que o atendimento aos parâmetros normativos represente consequência do fortalecimento efetivo da política educacional.

10.1. Compromisso com o crescimento progressivo

A Rede Municipal de Ensino estabelece metas que demonstram atuação planejada e comprometida com o crescimento contínuo da educação em tempo integral.

A criação de 210 novas vagas em 2027 representa uma ampliação de 39,18% da capacidade de atendimento em relação a 2026.

Para 2028, projeta-se a criação de outras 140 vagas, correspondentes a um crescimento adicional de aproximadamente 18,77% sobre a capacidade projetada para 2027.

Ao final do período, o crescimento acumulado poderá alcançar 65,30%.

Esses resultados evidenciam que a política municipal de expansão busca ampliar significativamente as oportunidades educacionais disponibilizadas à população.

Entretanto, para fins de aferição oficial do parâmetro de 4%, deverão ser considerados os critérios normativos específicos, a base de cálculo

correspondente, as matrículas efetivamente registradas e os dados oficiais do Censo Escolar.

10.2. Expansão como prioridade da gestão municipal

A Administração Municipal de Terra Roxa estabelece a ampliação da Educação Integral em Tempo Integral como uma das prioridades de sua política educacional.

A estratégia adotada contempla a identificação das demandas existentes, o planejamento das unidades que receberão novas turmas, a organização dos recursos necessários e o estabelecimento de metas anuais de crescimento.

O planejamento também demonstra preocupação com a continuidade da oferta, evitando que o avanço dos estudantes para novas etapas escolares resulte, sempre que possível, na interrupção da jornada integral.

A implantação do Infantil 4 nos CMEIs, a ampliação da oferta para o 4º e 5º anos na Escola Presidente Kennedy e a projeção de novas vagas para o Infantil 5 são exemplos dessa estratégia.

A política de expansão busca, portanto, associar crescimento quantitativo, continuidade pedagógica e qualidade do atendimento.

10.3. Monitoramento dos indicadores do Fundeb

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá acompanhar anualmente os indicadores relacionados à educação em tempo integral, considerando:

I – o quantitativo de matrículas em jornada integral registrado no Censo Escolar;

II – a evolução do número de estudantes atendidos em comparação aos exercícios anteriores;

III – a proporção de matrículas em tempo integral em relação ao total de matrículas da rede;

IV – os parâmetros de crescimento previstos na legislação e regulamentação aplicáveis;

V – os fatores de ponderação e os critérios de financiamento relacionados às matrículas em tempo integral;

VI – a sustentabilidade financeira das novas vagas;

VII – a manutenção da qualidade do atendimento e das condições pedagógicas e estruturais das unidades.

O acompanhamento deverá subsidiar o planejamento dos exercícios seguintes, permitindo que o Município mantenha uma trajetória de expansão progressiva e financeiramente responsável.

11. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DA JORNADA ESCOLAR

A organização pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as diretrizes estabelecidas na Política Municipal revisada pelo Decreto nº 4.738/2026.

A ampliação da jornada escolar deverá assegurar a integração entre os componentes curriculares, as experiências educativas e as finalidades formativas de cada etapa da Educação Básica.

11.1. Jornada escolar

A jornada em tempo integral deverá garantir, no mínimo, sete horas diárias ou 35 horas semanais, de forma regular e permanente, respeitadas as especificidades da etapa e da modalidade de ensino.

Nos CMEIs contemplados pela Política Municipal para 2027, a jornada deverá observar a duração mínima de nove horas e trinta minutos diários, de segunda a sexta-feira, totalizando 47 horas e trinta minutos semanais.

A organização deverá contemplar os tempos destinados à alimentação, higiene, convivência, acolhimento, descanso, brincadeiras, atividades pedagógicas e demais experiências educativas.

11.2. Educação Infantil

Na Educação Infantil, a proposta pedagógica deverá assegurar a indissociabilidade entre educar, cuidar e brincar, reconhecendo as crianças como sujeitos históricos e de direitos.

As interações e as brincadeiras constituirão os eixos estruturantes das práticas pedagógicas, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os Campos de Experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular.

A ampliação da jornada deverá proporcionar experiências diversificadas, significativas e intencionalmente planejadas, considerando as necessidades, interesses e ritmos próprios da infância.

11.3. Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, a Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a articulação entre os componentes curriculares obrigatórios, a parte diversificada e as experiências integradoras.

A organização curricular poderá contemplar atividades de cultura empreendedora, educação ambiental, educação cooperativa, educação em saúde, educação financeira, esporte e recreação, estudos e leitura, iniciação científica, robótica educacional e arte e cultura.

As experiências deverão estar integradas ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico, evitando a fragmentação entre os diferentes períodos da jornada.

11.4. Transição da Jornada Ampliada para a Educação Integral em Tempo Integral

Conforme o Decreto Municipal nº 4.738/2026, a transição das experiências de Jornada Ampliada para a Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de maneira planejada e progressiva.

A reorganização deverá contemplar a integração curricular, o planejamento coletivo, a qualificação dos tempos e espaços educativos e a definição das responsabilidades dos profissionais.

A partir de 2027, a denominação adotada será Educação Integral em Tempo Integral ou Período Integral, conforme o contexto normativo e administrativo.

12. ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EXPANSÃO

A execução das metas previstas dependerá da atuação integrada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das equipes gestoras e dos demais setores da Administração Municipal.

12.1. Levantamento e acompanhamento da demanda

A Secretaria realizará levantamentos periódicos da demanda por educação em tempo integral, considerando os registros de matrícula, as listas de espera, as solicitações das famílias e as características territoriais das comunidades atendidas.

Os dados subsidiarão a definição das prioridades de expansão e a organização das novas turmas.

12.2. Adequação da infraestrutura

As unidades contempladas deverão ter suas condições estruturais avaliadas, considerando a disponibilidade de salas, espaços de repouso, instalações sanitárias, refeitórios, cozinhas, áreas recreativas e ambientes pedagógicos.

As adequações deverão observar as normas de acessibilidade, segurança, salubridade e os requisitos específicos de cada faixa etária.

12.3. Organização dos recursos humanos

A ampliação exigirá o dimensionamento dos profissionais necessários ao funcionamento das novas turmas.

O planejamento deverá contemplar professores, profissionais de apoio, monitores educacionais, equipes de alimentação escolar, limpeza e demais servidores necessários.

A composição do quadro observará a legislação municipal e os procedimentos legalmente previstos para provimento e contratação de pessoal.

12.4. Alimentação escolar

A expansão das matrículas exigirá adequação do planejamento da alimentação escolar, considerando o aumento do número de refeições, a aquisição de gêneros alimentícios, o dimensionamento das equipes e a capacidade operacional das cozinhas e refeitórios.

O atendimento deverá observar as orientações da equipe técnica de nutrição e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

12.5. Transporte escolar

Nas comunidades rurais, a ampliação deverá ser articulada ao planejamento do transporte escolar, considerando as rotas existentes, a capacidade dos veículos, os horários de atendimento e as condições de segurança.

A organização deverá observar as necessidades específicas das crianças menores, especialmente nas novas vagas destinadas à Educação Infantil.

12.6. Planejamento financeiro e orçamentário

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com os setores de Administração, Planejamento e Finanças, deverá avaliar os impactos financeiros decorrentes da criação das novas vagas.

O planejamento deverá considerar os custos de pessoal, alimentação, transporte, manutenção, infraestrutura, equipamentos e materiais pedagógicos.

Poderão ser utilizados recursos próprios municipais, recursos do Fundeb e transferências ou programas estaduais e federais, observadas as condições legais e financeiras aplicáveis.

12.7. Formação continuada

A Secretaria deverá promover ou articular ações de formação continuada para gestores, professores, equipes pedagógicas e demais profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral.

As formações deverão contemplar currículo integrado, organização da jornada, especificidades da Educação Infantil, equidade, inclusão, avaliação, práticas pedagógicas e desenvolvimento integral.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A implementação do Plano será organizada em etapas, contemplando o planejamento administrativo, a preparação das unidades, a implantação das vagas e o acompanhamento dos resultados.

Período	Ações previstas
Setembro a dezembro de 2026	Levantamento da demanda, definição das turmas, avaliação da infraestrutura e dimensionamento de profissionais
Dezembro de 2026 e janeiro de 2027	Organização das matrículas, adequação dos espaços, aquisição de materiais e preparação das unidades
Fevereiro de 2027	Implantação das 210 novas vagas, conforme condições de funcionamento
Março a dezembro de 2027	Monitoramento das matrículas, acompanhamento pedagógico e avaliação da expansão
Durante 2027	Acompanhamento do projeto do novo CMEI Jardim Ecoville e planejamento das ampliações previstas para 2028
Janeiro e fevereiro de 2028	Organização das novas turmas e implantação das vagas viabilizadas
Durante 2028	Continuidade da expansão, acompanhamento dos investimentos e avaliação das metas
Final de 2028	Avaliação consolidada do Plano e definição de novas perspectivas de crescimento

O cronograma poderá ser ajustado conforme a execução das obras, a disponibilidade orçamentária, a organização dos recursos humanos e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS

O acompanhamento da execução do Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com participação do Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – COMEITI, conforme as competências estabelecidas na Política Municipal.

O Conselho Municipal de Educação poderá acompanhar e avaliar a implementação da política, no âmbito de suas atribuições.

14.1. Indicadores de acompanhamento

Indicador	Meta 2027	Meta 2028
Capacidade total de atendimento integral	746	886
Novas vagas criadas no exercício	210	140
Novas vagas acumuladas desde 2026	210	350
Crescimento acumulado da oferta	39,18%	65,30%
Novas vagas de Infantil 4 nos CMEIs existentes	80	Manutenção
Novas vagas para 4º e 5º anos na Escola Kennedy	100	Manutenção
Novas vagas no CMEI Jardim Ecoville	—	80
Novas vagas de Infantil 4 e 5 na Escola Castro Alves	—	40
Novas vagas de Infantil 5 na Escola Kennedy	—	20

14.2. Instrumentos de avaliação

O acompanhamento deverá considerar:

I – registros oficiais de matrícula da Rede Municipal de Ensino;

II – dados do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e do Censo Escolar;

III – relatórios das equipes gestoras;

IV – levantamentos de demanda e listas de espera;

V – acompanhamento da frequência e permanência;

VI – relatórios de infraestrutura e recursos humanos;

VII – indicadores de aprendizagem e desenvolvimento;

VIII – acompanhamento dos parâmetros de financiamento e expansão relacionados ao Fundeb;

IX – execução orçamentária e financeira;

X – relatórios anuais de acompanhamento das metas.

14.3. Avaliação anual

Ao final de cada exercício, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá realizar avaliação dos resultados alcançados, comparando as metas previstas com a efetiva ampliação das matrículas.

A análise deverá considerar tanto o crescimento quantitativo quanto as condições de qualidade, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral.

Os resultados deverão subsidiar eventuais adequações no planejamento e a definição de novas estratégias de expansão.

15. GESTÃO E RESPONSABILIDADES

A coordenação geral do Plano Municipal de Expansão de Matrículas em Educação Integral em Tempo Integral será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa.

A implementação ocorrerá de forma articulada com as equipes gestoras, o COMEITI e os demais setores da Administração Municipal.

Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – coordenar a execução das metas estabelecidas;

II – organizar o levantamento da demanda por matrículas;

III – definir, conforme critérios técnicos e pedagógicos, a organização das novas turmas;

IV – planejar as necessidades de infraestrutura, recursos humanos, alimentação e transporte escolar;

V – articular as providências administrativas e financeiras necessárias;

VI – acompanhar os investimentos e as adequações das unidades;

VII – monitorar a evolução das matrículas e os indicadores de crescimento;

VIII – promover avaliações periódicas e propor ajustes ao Plano;

IX – assegurar o alinhamento às diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

X – acompanhar os parâmetros de financiamento e expansão relacionados ao Fundeb;

XI – subsidiar o COMEITI e o Conselho Municipal de Educação com informações sobre a execução do Plano.

As equipes gestoras deverão colaborar com o levantamento da demanda, a organização dos espaços, o planejamento pedagógico e o acompanhamento dos estudantes.

O COMEITI participará do acompanhamento da execução, da análise dos resultados e da proposição de medidas de aperfeiçoamento da política.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução das ações previstas para 2027 e 2028, o Município de Terra Roxa espera alcançar avanços significativos na consolidação da Educação Integral em Tempo Integral.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

I – ampliação da capacidade de atendimento de 536 para até 886 vagas;

II – criação de 350 novas vagas no período de dois anos;

III – crescimento acumulado de 65,30% em relação à capacidade registrada em 2026;

IV – implantação do Infantil 4 em tempo integral nos três CMEIs existentes na sede urbana;

V – ampliação do atendimento à primeira infância na comunidade rural de Alto Alegre;

VI – expansão da oferta para o 4º e 5º anos do Ensino Fundamental na Escola Municipal Presidente Kennedy;

VII – ampliação das oportunidades de atendimento para crianças do Infantil 4 e Infantil 5;

VIII – fortalecimento da continuidade da jornada integral ao longo da trajetória escolar;

IX – ampliação da infraestrutura educacional municipal, mediante a possível implantação do novo CMEI Jardim Ecoville;

X – fortalecimento das políticas de equidade, inclusão, aprendizagem e desenvolvimento integral;

XI – melhoria das condições de acesso e permanência;

XII – fortalecimento do planejamento educacional e do acompanhamento dos indicadores relacionados ao Fundeb;

XIII – consolidação de uma política municipal de expansão contínua e sustentável da Educação Integral em Tempo Integral.

17. PERSPECTIVAS DE CONTINUIDADE E CRESCIMENTO DA REDE MUNICIPAL

A política de expansão da Educação Integral em Tempo Integral de Terra Roxa não se encerra com as metas estabelecidas para 2027 e 2028.

O presente Plano representa uma etapa de um processo contínuo de fortalecimento da Rede Municipal de Ensino, orientado pela identificação das demandas educacionais, pelo planejamento dos investimentos e pela ampliação progressiva das oportunidades de atendimento.

A Administração Municipal reconhece que a expansão da jornada integral deve acompanhar a evolução das necessidades da população,

o crescimento das comunidades e as transformações sociais e educacionais do Município.
Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura buscará manter o acompanhamento permanente das matrículas, da demanda reprimida e da capacidade instalada das unidades educacionais, de forma a identificar novas possibilidades de ampliação.
O planejamento deverá priorizar a continuidade da oferta, especialmente nas transições entre as etapas da Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.
A experiência de expansão prevista para 2027 e 2028 também deverá subsidiar a definição de novas metas para exercícios posteriores, respeitando as condições técnicas, financeiras e administrativas da rede.
A trajetória projetada demonstra que Terra Roxa está estruturando uma política educacional de crescimento progressivo, com objetivos definidos, metas mensuráveis e estratégias de implementação.
O compromisso da gestão municipal é assegurar que a Educação Integral em Tempo Integral continue avançando, alcançando cada vez mais estudantes e consolidando-se como uma política pública permanente, capaz de contribuir para o desenvolvimento educacional e social do Município.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal de Expansão de Matrículas em Educação Integral em Tempo Integral estabelece as diretrizes, metas e estratégias para o crescimento progressivo da oferta de jornada integral na Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – Paraná, durante os exercícios de 2027 e 2028.
Sua elaboração demonstra o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento da educação pública, a ampliação das oportunidades de aprendizagem e a garantia de melhores condições de desenvolvimento às crianças e aos estudantes.
O Plano encontra-se articulado à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, revisada e atualizada pelo Decreto Municipal nº 4.738/2026, constituindo instrumento de planejamento para a efetivação das diretrizes estabelecidas.
As metas deverão ser implementadas de forma planejada e responsável, observando a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e materiais, as condições de infraestrutura e os requisitos legais necessários ao funcionamento das unidades.
A projeção de implantação do novo Centro Municipal de Educação Infantil no Jardim Ecoville estará condicionada à formalização do investimento e à conclusão das etapas necessárias ao início do atendimento.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o acompanhamento da execução do Plano, com participação do COMEITI, promovendo avaliações periódicas e propondo os ajustes necessários ao cumprimento das metas.
O alinhamento às diretrizes do Fundeb e aos indicadores de ampliação da Educação Integral em Tempo Integral integra o compromisso municipal com uma política educacional planejada, sustentável e orientada ao crescimento.
A projeção de criação de 350 novas vagas até 2028 evidencia que o Município de Terra Roxa não está apenas preservando os avanços já alcançados, mas estabelecendo novas metas para ampliar significativamente a capacidade de atendimento de sua rede.
Mais do que ampliar o número de matrículas, Terra Roxa reafirma seu compromisso de crescer com planejamento, responsabilidade, equidade e qualidade, garantindo que a Educação Integral em Tempo Integral seja progressivamente ampliada e consolidada como um direito e uma oportunidade para um número cada vez maior de crianças e estudantes.
A expansão projetada representa, portanto, um investimento no presente e no futuro do Município, fortalecendo a educação pública como instrumento de transformação social, desenvolvimento humano e construção de novas oportunidades.
Terra Roxa – PR, 22 de setembro de 2026.

_____ _____

Everton Soares de Sousa Barroso
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 17619/2026

19. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundeb.
BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.
BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com alterações posteriores.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026.
PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação CEE/PR nº 06/2025.
PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação CEE/PR nº 09/2025.
TERRA ROXA. Lei Municipal nº 1.873/2021. Plano Municipal de Educação de Terra Roxa.
TERRA ROXA. Decreto Municipal nº 4.738, de 23 de outubro de 2026. Altera e atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR.
TERRA ROXA. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. *Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral: revisão e atualização para implementação em 2027*. Terra Roxa – PR, 2026.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4B038877

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO 4760

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 693.144,41 (seiscentos e noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

Suplementar	1019	Encargos Especiais	5.2.28.846.1800.4 - Indenizações e Restituições 339093 - Indenizações e restituições Vínculo: 00983 - Construção CRAS - deliberação 53/2025	133.144,41
Suplementar	290	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde 339030 - Material de consumo Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Suplementar	305	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
Suplementar	68	Secretaria Municipal de Administração	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	73	Secretaria Municipal	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das	100.000,00

		de Administração	Atividades da Secretaria de Administração 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso

00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARANÁ
II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 133.144,41 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso
Excesso
133.144,41
Vínculo: 00983 - Construção CRAS - deliberação 53/2025

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Novembro de 2026.

_____
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:12FF06C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR N° 987921-53/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 04/12/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 113/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ **340.553,00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais**), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 18 de Novembro de 2026.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4A78C448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 504/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 97/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de novembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LAMED HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.450.653/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAIO MEDEIROS GONÇALVES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 080.845.329-79, com endereço à Rua SANTA CRUZ, 2054, Centro - 87.303-210, Campo Mourão - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, EVENTUAL E FUTURA, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5AF6439D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 24/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 24/2026
Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 24/2026.
Processo Administrativo nº 31/2026.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de produtos de panificação destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e das reuniões rotineiras realizadas pelo órgão.

Valor total máximo estimado: R$ 6.887,00 (seis mil oitocentos e oitenta e sete reais)

Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para copa e cozinha.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 25/11/2026 às 08:50 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 25/11/2026 às 09:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
O termo de referência poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.
Tijucas do Sul, Paraná, 18 de novembro de 2026.

Juliano dos Santos
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:28E6EA31

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 6440, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera decreto n° 6305/2026 sobre nomeação da Comissão Regularização Fundiária - REURB.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 13, da Lei nº 748, de 25 de maio de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Tijucas do Sul, composta pelos seguintes integrantes:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA, RG: X.XXX.XXX-X/SSP/PR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

AMANDA VALENGA, RG: XX.XXX.XXX-X/SSP/PR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

JANETE KATZMANN FOGIATO, R.G. nº XX.XXX.XXX-X/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador II;

EDUARDA GUERREIRO ROCHA, R.G. nº XX.XXX.XXX-X/SSP/PR**,** ocupante do cargo de Coordenador I.

JOÃO LUCAS MACHADO OLIVEIRA, RG N° XX.XXX.XXX-X/SESP/PR, ocupante do cargo de engenharia civil;

ELISABEL DE FATIMA ROCHA, RG N° XX.XXX.XXX-X/SSP/PR, ocupante do cargo Assessor II.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

ANGENITA MARIANO DE BOMFIM, R.G. nº XX.XXX.XXX-X/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador II.

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

ARIADNE CAROLINE NASCIMENTO SARAIVA, RG: nº XX.XXX.XXX-X/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Social.

IV – REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA:

MATHEUS PASSARINHO SMITH DA SILVA, R.G. sob nº XX.XXX.XXX-X/SSP/PR, ocupante do cargo de Procurador Municipal.

Art. 2º Todas as decisões da comissão poderão ser tomadas por um mínimo de 02 (dois) membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o representante da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:097B80E3

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 463, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **EDER FABIANO SANTOS,** inscrito no R.G. sob o nº 10.605.344-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1382, em virtude de sua participação em "Treinamento e-protocolo", a ser realizado no dia 27 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 823/2026 – ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8F5FAE0C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 464, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES,** inscrito no R.G. sob o nº 9.687.546-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 609, em virtude de sua participação em "Treinamento e-protocolo", a ser realizado no dia 27 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 823/2026 – ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6535293E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL - PORTARIA N° 50, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA N° 50, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede aposentadoria a Leoni Maria Kanopa da Veiga
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Leoni Maria Kanopa da Veiga,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora Leoni Maria Kanopa da Veiga, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, nível salarial F 11, portadora do RG nº 6.012.734-4/SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 849.457.709-30 **aposentadoria por idade,** com proventos mensais e proporcionais a 7009/10950 avos, com fundamento no artigo 40, §1°, III, b, da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.533,58(dois mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:ED2F8F13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL - TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº**.** ***01/2026***. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
CPF: 512.329.529-15
Vendedor: ALEXANDRE DA ROCHA
Valor: R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº ***01/2026***;
Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesa: 4.4.90.61 (Aquisição de Imóveis).
Fonte: 100

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 18 de novembro de 2026.

Cassiane da Silva Oliveira
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:F93AAD4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE APROVAÇÃO, DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 11. Do termo de referência, e pelo **parecer do responsável pela análise e julgamento das amostras**, segue decisão:

Empresa: **Nutriport Comercial Ltda, CNPJ Nº 03.612.312/0004-97**
Itens 13: **Aprovadas**

Tijucas do Sul, 18 de novembro de 2026

Michele Cristina Pereira Carvalho
PREGOEIRA

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:42830AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 3. Do termo de referência, e pela análise das amostras realizada pela comissão nomeada através do Decreto nº 6322/2026, segue decisão:

Empresa: **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, CNPJ Nº 47.063.094/0001-01.
Convocada a enviar amostra para o item 74, amostra aprovada**;**
Marca ofertada: Cremer S. A.

Empresa: **DIMEBRAS LTDA**, CNPJ Nº 56.081.482/0001-06
Convocada a enviar amostra para o item 18, amostra aprovada**;**
Marca ofertada: Texmed

Empresa: **CIRURGICA PRIME LTDA**, CNPJ Nº 46.116.717/0001-02
Convocada a enviar amostra para o item 19, amostra aprovada**;**
Marca ofertada: Neve

Empresa: **PROMED LTDA**, CNPJ Nº 53.976.974/0001-71
Convocada a enviar amostra para o item 20, amostra aprovada**;**
Marca ofertada: Texpharma

Empresa: **MEDLIFE LTDA**, CNPJ Nº 50.737.688/0001-65
Convocada a enviar amostra para o item 125, amostra aprovada**;**
Marca ofertada: Neoplast

Empresa: **FORTE SINAL**, CNPJ Nº 26.729755/0001-15
Convocada a enviar amostra para o item 75, amostra aprovada**;**
Marca ofertada: SPK Protection

Tijucas do Sul, 18 de novembro de 2026

Michele Cristina Pereira Carvalho
PREGOEIRA

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:CE8F1F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 43/2026
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 43/2026

Considerando a necessidade de correção do edital nº 01/2026, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

..." Já para os itens sem frete 2, 4, e 8, para fins de planejamento logístico e estimativa dos custos relacionados ao transporte do saibro retirado diretamente nas jazidas, será considerada a distância referencial de 50 km por trecho, totalizando 100 km no percurso de ida e volta.

Leia-se:

..." Já para os itens sem frete 2, 4, e 8, para fins de planejamento logístico e estimativa dos custos relacionados ao transporte do saibro retirado diretamente nas jazidas, será considerada a distância referencial de 35 km por trecho, totalizando 75 km no percurso de ida e volta.

JUSTIFICADO NO MEMORANDO Nº 470/2026 DA SECRETARIA EM ANEXO AO PROCESSO.

A data de realização do Pregão Eletrônico ficará para o **dia 02 de dezembro de 2026 às 09:00 horas**, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 18 de novembro de 2026.

_____

Michele Cristina Pereira Carvalho
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:96C9AE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - RESOLUÇÃO Nº 024/2026 - CMAS

Súmula: Dispõe sobre a apresentação do Plano de Trabalho referente ao recurso oriundo de Emenda Parlamentar, transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à entidade socioassistencial do município.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 612/2017 e demais normativas vigentes, e conforme deliberação da reunião ordinária realizada em **13 de novembro de 2026**,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho para Aplicação de Recursos** referente à **Programação nº 412760120260003** oriunda da **Emenda Parlamentar nº 40890015**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **Ação 219G, GND 3,** transferida ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul, destinada à estruturação e melhoria dos serviços prestados pela entidade socioassistencial **Amor Maior Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul/PR**.
Art. 2º O recurso será executado conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada em **13 de novembro de 2026**, destinando-se à aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao fortalecimento da estrutura institucional e à melhoria das condições de atendimento aos usuários. Conforme os itens, metas e plano de aplicação constantes no documento aprovado, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a legislação vigente.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhará a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, no âmbito de suas competências.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kellen Viviane Kujaski
Presidente CMAS

Publicado por:
Ariadne Caroline Nascimento Saraiva
Código Identificador:B94CC459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - RESOLUÇÃO Nº 025/2026 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a apresentação do Plano de Trabalho referente ao recurso oriundo de Emenda Parlamentar, transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à entidade socioassistencial do município.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 612/2017 e demais normativas vigentes, e conforme deliberação da reunião ordinária realizada em **13 de novembro de 2026**,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho para Aplicação de Recursos** referente à **Programação nº 412760120260001** oriunda da **Emenda Parlamentar nº 30840005**, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **Ação 219G, GND 3,** transferida ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul, destinada à estruturação e melhoria dos serviços prestados pela entidade socioassistencial **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul**.
Art. 2º O recurso será executado conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada em **13 de novembro de 2026**, destinando-se à aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao fortalecimento da estrutura institucional e à melhoria das condições de atendimento aos usuários. Conforme os itens, metas e plano de aplicação constantes no documento aprovado, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a legislação vigente.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhará a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, no âmbito de suas competências.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kellen Viviane Kujaski
Presidente CMAS

Publicado por:
Ariadne Caroline Nascimento Saraiva
Código Identificador:CCDA37DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO - DECRETO Nº 089/2026

EMENTA: Corrige erro material do Decreto 09/2026.

O PREFEITO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 100, I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
DECRETA:
Art. 1º – O art. 2º do Decreto Municipal n.º 09/2026, que em sua redação original contém um erro material, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 2º – Fica declarada a urgência da desapropriação para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, tendo em vista a necessidade de continuidade do processo administrativo de convênio do Governo do Estado, do processo licitatório do Município e da execução do objeto.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tomazina, 18 de novembro de 2026.

Cezar Bueno de Melo
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3F02E876

PODER EXECUTIVO - PORTARIA N.º 411/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente do Sistema Único de Assistência Social (Lei n.º 704/2026),

R E S O L V E:

Súmula: Nomeia servidor para o cargo em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

Art. 1º **Nomear** a senhora **Paula Caroline Gomes da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.387.391-6 e inscrita no CPF sob o nº 063.250.139-13, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vinculado à estrutura de apoio técnico e administrativo do órgão gestor da política de assistência social, conforme estabelece o art. 20, parágrafo único, da Lei Municipal 704/2026.

Art. 2º Compete à titular da Secretaria Executiva desempenhar as atribuições de suporte técnico, operacional e administrativo necessárias ao pleno funcionamento do CMAS, em conformidade com o respectivo Regimento Interno e com a legislação federal e municipal de regência do SUAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de novembro de 2026.

_____
CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C5F9F2FF

PODER EXECUTIVO - PORTARIA N.º 412/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear FABIA CRISTINA PASQUALOTTO, portador(a) do CPF nº 022.XXX.XXX-40, para o Cargo de "AUXILIAR ADM DE NIVEL MÉDIO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga, a partir de 18 de novembro de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, Classe A, do Anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de novembro de 2026.

_____
CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A63D7865

PODER EXECUTIVO - PORTARIA N.º 413/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ROSELI DE JESUS RIBEIRO, portador(a) do CPF nº 001.XXX.XXX-79, para o Cargo de "AUXILIAR ADM DE NIVEL MÉDIO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga, a partir de 18 de novembro de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, Classe A, do Anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de novembro de 2026.

_____
CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2CDF58B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025
Contratado: DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS - CNPJ 03.959.318/0001-92
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, bebidas e itens para "Coffee-break" para as Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 300.246,34 (trezentos mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Vigência:18/11/2026 a 18/11/2027.

Tomazina, 18 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025
Contratado: 37.171.468 JOSE ANTONIO RAMOS BATISTA - CNPJ 37.171.468/0001-59
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, bebidas e itens para "Coffee-break" para as Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência:18/11/2026 a 18/11/2027.

Tomazina, 18 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
Contratado: MARCOS RODRIGUES DO PRADO LTDA - CNPJ 28.216.460/0001-70
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, bebidas e itens para "Coffee-break" para as Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ R$ 69.999,97 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Vigência:18/11/2026 a 18/11/2027.

Tomazina, 18 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3CEF39B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico SRP Nº 90006/2026 - 03/2026, Processo Nº 12/2026, via Ata de Registro de Preço Nº 12/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em computadores, impressoras, entre outros aparelhos, bem como aquisição de material de expediente e outros equipamentos de áudio e vídeo para o Legislativo.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e J.J. Alberti & Cia Ltda. **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 14.150,00 – ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 18 de novembro de 2026.

Antenor Carlos da Motta
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:564944C0

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico SRP Nº 90006/2026 - 03/2026, Processo Nº 12/2026, via Ata de Registro de Preço Nº 13/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em computadores, impressoras, entre outros aparelhos, bem como aquisição de material de expediente e outros equipamentos de áudio e vídeo para o Legislativo.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Cruzeiro Lago Dourado Ltda**;**
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 5.480,00 – ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 18 de novembro de 2026.

Antenor Carlos da Motta
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:968992DA

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico SRP Nº 90006/2026 - 03/2026, Processo Nº 12/2026, via Ata de Registro de Preço Nº 14/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em computadores, impressoras, entre outros aparelhos, bem como aquisição de material de expediente e outros equipamentos de áudio e vídeo para o Legislativo.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Damazio Licitações e Serviços Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 1.776,50 – ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 18 de novembro de 2026.

Antenor Carlos da Motta
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:B0B0367F

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico SRP Nº 90006/2026 - 03/2026, Processo Nº 12/2026, via Ata de Registro de Preço Nº 15/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em computadores, impressoras, entre outros aparelhos, bem como aquisição de material de expediente e outros equipamentos de áudio e vídeo para o Legislativo.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e 59.958.478 Janaine Menegazzo da Silva.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 10.434,20 – ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 18 de novembro de 2026.

Antenor Carlos da Motta
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1F0D9C7D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - DECISÃO INSTAURADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

MATRÍCULA ORIGINÁRIA: nº 621 – Registro de Imóveis de Catanduvas/PR.
NÚCLEO URBANO INFORMAL: LOTEAMENTO SOL NASCENTE.
MODALIDADE REQUERIDA: REURB-E – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico.
Trata-se de requerimento formulado pela legitimada **JOSLAINE DE BONI ZOLET**, representando os demais interessados, quais sejam: **JOSLAINE DE BONI ZOLET e BRENO EDUARDO STELZER, ADOLAR GIRALDI, DAYANE DALL'ONDER MORITZ, ALBERTO PRAMIU, NILTON LUIZ GUEDINI JUNIOR, GISELLE DAYANA DA SILVA GALLIO e AIRTON TRIZOTI SILVEIRA**, devidamente qualificados nos autos, por meio do qual postulam a instauração formal do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de Interesse Específico (REURB-E), referente ao núcleo urbano informal denominado **LOTEAMENTO SOL NASCENTE**, incidente sobre imóvel objeto da matrícula originária nº 621, do Registro de Imóveis de Catanduvas/PR.
Considerando o requerimento apresentado pelos legitimados e a documentação que o acompanha;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que estabelecem os procedimentos e instrumentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

Considerando a competência municipal para instaurar, processar, analisar e aprovar os procedimentos de regularização fundiária urbana, bem como classificar as respectivas modalidades, nos termos da legislação federal;

DETERMINO:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 01/2026, referente ao núcleo urbano informal denominado **LOTEAMENTO SOL NASCENTE**, incidente sobre o imóvel objeto da matrícula originária nº 621, do Registro de Imóveis de Catanduvas/PR, tendo como modalidade inicialmente requerida a REURB-E – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico.

Art. 2º Para condução e análise do procedimento, fica constituída a Comissão Técnica de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes servidores:

I – JEAN CARLOS DE LIMA;
II – CAMILA CRISTINA THEISEN;
III – ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANQUETA;
IV – DALVO KOERICH;
V – MARCOS ANTONIO FERNANDES.

Art. 3º A Comissão Técnica ficará sob a presidência do primeiro nomeado, cabendo-lhe coordenar os trabalhos, analisar o requerimento e a documentação apresentada, bem como proceder à classificação e fixação de uma das modalidades da REURB ou, se for o caso, promover o indeferimento fundamentado do requerimento, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do § 2º do art. 30 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do § 2º do art. 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na legislação federal aplicável:

I – Analisar a documentação apresentada pelos legitimados e verificar sua conformidade com os requisitos legais para processamento da REURB;
II – Proceder às buscas e diligências necessárias para identificação da titularidade do domínio do imóvel objeto da regularização, bem como verificar sua situação registral;
III – Avaliar o enquadramento do núcleo urbano informal nas modalidades de REURB-S ou REURB-E, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente;
IV – Identificar a necessidade de complementação documental, estudos técnicos, levantamentos e demais elementos necessários à instrução do procedimento;
V – Promover as notificações dos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, assegurando o direito de manifestação e impugnação, conforme previsto na legislação;
VI – Analisar eventuais impugnações e encaminhar as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à possibilidade de composição extrajudicial de conflitos;
VII – Acompanhar a elaboração e a análise dos projetos de regularização fundiária, incluindo os aspectos urbanísticos, ambientais, jurídicos e registrais, conforme as exigências legais;
VIII – Emitir pareceres e manifestações técnicas necessárias ao regular andamento do procedimento, submetendo as conclusões à autoridade municipal competente;
IX – Adotar as demais providências administrativas necessárias ao regular processamento da REURB, observando a legislação municipal e federal pertinente.

Art. 5º A instauração do presente procedimento administrativo não representa aprovação definitiva do projeto de regularização fundiária, tampouco reconhecimento automático de direitos de propriedade ou posse aos interessados, ficando tais questões condicionadas à análise dos documentos, ao cumprimento dos requisitos legais e à conclusão das etapas administrativas e registrais pertinentes.

Art. 6º Concluída a análise inicial e fixada a modalidade da REURB, a Comissão Técnica deverá dar prosseguimento à instrução processual, observando as demais etapas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e na legislação municipal aplicável.

Art. 7º Esta decisão deverá ser juntada aos autos do respectivo procedimento administrativo, dando-se ciência aos interessados e promovendo-se as comunicações e providências administrativas cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Dê-se ciência ao legitimado.
Três Barras do Paraná-PR, 18 de novembro de 2026.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EED89BAC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - DECISÃO INSTAURADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR.
NÚCLEO URBANO INFORMAL: LOTEAMENTO PEDRA BRANCA.
MODALIDADE REQUERIDA: REURB-E – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO.
MATRÍCULA(S) ORIGINÁRIA(S): Conforme documentação constante dos autos.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **NILDO PIRES**, devidamente qualificado nos autos, postulando a instauração formal do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de Interesse Específico (REURB-E), referente ao núcleo urbano informal denominado **LOTEAMENTO PEDRA BRANCA**, localizado no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, tendo sido apresentados documentos para instrução do respectivo procedimento administrativo.

Considerando o requerimento apresentado pelo legitimado e a documentação que o acompanha;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que estabelecem os procedimentos e instrumentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

Considerando a competência municipal para instaurar, processar, analisar e aprovar os procedimentos de regularização fundiária urbana, bem como classificar as respectivas modalidades, nos termos da legislação federal;

DETERMINO:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 02/2026, referente ao núcleo urbano informal denominado **LOTEAMENTO PEDRA BRANCA**, localizado no Município de Três Barras do Paraná – PR, tendo como modalidade inicialmente requerida a REURB-E – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico.

Art. 2º Para condução e análise do procedimento, fica constituída a Comissão Técnica de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes servidores:

I – JEAN CARLOS DE LIMA;
II – CAMILA CRISTINA THEISEN;
III – ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANQUETA;
IV – DALVO KOERICH;
V – MARCOS ANTONIO FERNANDES.

Art. 3º A Comissão Técnica ficará sob a presidência do primeiro nomeado, cabendo-lhe coordenar os trabalhos, analisar o requerimento e a documentação apresentada, bem como proceder à classificação e fixação de uma das modalidades da REURB ou, se for o caso, promover o indeferimento fundamentado do requerimento, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do § 2º do art. 30 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do § 2º do art. 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na legislação federal aplicável:

I – Analisar a documentação apresentada pelos legitimados e verificar sua conformidade com os requisitos legais para processamento da REURB;
II – Proceder às buscas e diligências necessárias para identificação da titularidade do domínio do imóvel objeto da regularização, bem como verificar sua situação registral;
III – Avaliar o enquadramento do núcleo urbano informal nas modalidades de REURB-S ou REURB-E, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente;
IV – Identificar a necessidade de complementação documental, estudos técnicos, levantamentos e demais elementos necessários à instrução do procedimento;

V – Promover as notificações dos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, assegurando o direito de manifestação e impugnação, conforme previsto na legislação;

VI – Analisar eventuais impugnações e encaminhar as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à possibilidade de composição extrajudicial de conflitos;
VII – Acompanhar a elaboração e a análise dos projetos de regularização fundiária, incluindo os aspectos urbanísticos, ambientais, jurídicos e registrais, conforme as exigências legais;
VIII – Emitir pareceres e manifestações técnicas necessárias ao regular andamento do procedimento, submetendo as conclusões à autoridade municipal competente;
IX – Adotar as demais providências administrativas necessárias ao regular processamento da REURB, observando a legislação municipal e federal pertinente.
Art. 5º A instauração do presente procedimento administrativo não representa aprovação definitiva do projeto de regularização fundiária, tampouco reconhecimento automático de direitos de propriedade ou posse aos interessados, ficando tais questões condicionadas à análise dos documentos, ao cumprimento dos requisitos legais e à conclusão das etapas administrativas e registrais pertinentes.
Art. 6º Concluída a análise inicial e fixada a modalidade da REURB, a Comissão Técnica deverá dar prosseguimento à instrução processual, observando as demais etapas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e na legislação municipal aplicável.
Art. 7º Esta decisão deverá ser juntada aos autos do respectivo procedimento administrativo, dando-se ciência aos interessados e promovendo-se as comunicações e providências administrativas cabíveis.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Dê-se ciência ao legitimado.
Três Barras do Paraná-PR, 18 de novembro de 2026.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F9B747A8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - DECRETO Nº7361/2026

DECRETO Nº7361/2026
Data 20.10.2026

Concede Licença Maternidade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1886-4/1	Bruna Emanuelly de Souza Gado	Professora – Temporária	18/11/2026 a 17/03/2027

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:49A7D4C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - DECRETO Nº7362/2026

DECRETO Nº7362/2026
Data 18.11.2026

Concede Auxilio de Deslocamento a Servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme art. 2 da Lei Municipal n°3058/2026, conforme of. n°288/2026/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento a servidora em estágio probatório, conforme abaixo descrita:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Mat.	Nome	Origem	Lotação	Data Inicio
1420-6/1	Elaine Queiros	Sede	Distrito - Escola Mun. do Campo João Melo de Morais	24/09/2026

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 2 da Lei Municipal nº3058/2026.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A02F3C7C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 242/2023 por mais 12 (doze) meses, para continuidade dos serviços de desinsetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água nas unidades municipais, com concessão de reajuste de 4,63% pelo IPCA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e disposições contratuais pertinentes ao reajuste.
VALOR: R$ 36.990,22 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos), correspondente ao valor anual estimado reajustado.
PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 24 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2027.
DATA: 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:8BA37E25

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2026

Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Ares Gestão em Saúde Ltda, CNPJ n° 44.889.935/0001-46.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 29.092.68 (vinte e nove mil e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 18 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 19 outubro de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Marcelo Padilha, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2026
Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Giuliana Rossato Biezus Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 67.733.126/0001-46.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 29.092.68 (vinte e nove mil e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 18 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 19 outubro de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Giuliana Rossato Biezus, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2026
Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Equipe Gestão em Saúde Ltda., CNPJ nº 46.602.691/0001-02.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 29.092.68 (vinte e nove mil e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 18 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 19 outubro de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Mateus dos Reis Siqueroli, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2026
Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Fortlife Saude Ltda., CNPJ nº 67.742.476/0001-79.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 29.092.68 (vinte e nove mil e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 18 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 19 outubro de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Jorge de Almeida, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2026
Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Sociedade Paranaense de Medicina Ltda., CNPJ nº 37.092.326/0001-04.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 29.092.68 (vinte e nove mil e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 18 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 19 outubro de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Hugo Fernandes Damasceno, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2026
Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Jamal Zaraket Serviços Medicos Ltda, CNPJ nº 67.917.959/0001-67.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 29.092.68 (vinte e nove mil e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 18 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 19 outubro de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Jamal Abdul Nasser Zaraket, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2026
Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Stephanie Rocha Pereira Serviços Medicos Ltda., CNPJ nº 66.964.126/0001-94.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 29.092.68 (vinte e nove mil e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 18 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 19 outubro de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Steohanie Rocha Pereira, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2026
Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.

Contratada: AHAPS Saude Ltda., CNPJ nº 35.740.942/0001-90.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 29.092.68 (vinte e nove mil e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 18 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 19 outubro de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Heleny Maria das Graças Fernandes Pereira da Silva, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2026
Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Litomedic Serviços de Saude Ltda., CNPJ nº 46.461.363/0001-25.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos, mediante realização de plantões de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, destinados à cobertura das escalas diurnas e noturnas, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.
Valor: R$ 29.092.68 (vinte e nove mil e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 18 plantões, ao valor unitário de R$ 1.616,26.
Vigência: De 19 outubro de 2026 a 29 de abril de 2027.
Fundamentação: Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.
Signatários: Gerso Francisco Gusso, pelo Município de Três Barras do Paraná, e Rodrigo Vettori Goulart de Oliveira, pela contratada.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:548755CC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OFICINA DE HIP HOP, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e IVONE DA COSTA 02345445971
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 58/2026
VALOR: R$ 28.320,00 (Vinte e oito mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5409E341

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
O Município de Três Barras do Paraná torna pública a contratação direta da empresa A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ nº 40.514.329/0001-95, para coleta de resíduos sólidos domiciliares, incluindo transporte, pesagem e descarga no Transbordo Municipal da Linha Kennedy.
Valor estimado: R$ 104.000,00, correspondente a 200 toneladas, ao preço de R$ 520,00 por tonelada.
Execução: da assinatura do contrato emergencial até a assinatura do novo contrato decorrente do pregão, respeitados o limite quantitativo e a vigência de 90 dias.
Fundamento legal: artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
Três Barras do Paraná, 18 de novembro de 2026.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:F5734A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS E FIO DE SUTURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 2.333,57 (Dois mil, trezentos e trinta e três reais com cinquenta e sete centavos).
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 07/12/2026 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 23/11/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e2.bb.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:86C3F884

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 72/2026 cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA (ERP), EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM HOSPEDAGEM EM NUVEM PELA CONTRATADA**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 80.896.194/0001-94
LOTE 01: no valor total de R$ 573.820,00 (Quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.135/2021.
Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2EE67094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2026

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a WEBLINE CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ n°19.689.364/0001-59 e com sede Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119, SALA 01, Marília -SP, neste Ato, representada por JOEL ANTONIO MARCONATO, RG n. 26.246.425-1, CPF n. 226.784.968-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 06/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento, licenciamento, hospedagem, manutenção técnica e suporte especializado de solução integrada de software, compreendendo os seguintes módulos e serviços: a) Sistema Legislativo Web (WCM7), destinado à gestão informatizada do Processo Legislativo; b) Sistema de Integração do Sistema de Controle Legislativo com o Website Institucional, incluindo site responsivo integrado ao sistema legislativo, E-SIC, Ouvidoria Digital, Gabinete Virtual, Assinatura Eletrônica e Digital, Sistema Integrador entre Prefeitura e Câmara e disponibilização de informações legislativas para consulta pública; c) Hospedagem e Manutenção Técnica do Portal/Website Oficial, incluindo hospedagem dos sistemas, manutenção da estrutura tecnológica e disponibilização de e-mails institucionais com capacidade de 100 GB; d) Sistema de Votação Eletrônica Plenária; e) Suporte Técnico Continuado, Manutenção Preventiva/Evolutiva e Treinamento. f) Emendas Impositivas, integrado ao sistema legislativo, destinado ao cadastro, controle e acompanhamento das emendas impositivas, contendo informações como autor, ano, valor, área e beneficiário, permitindo ainda consulta pública em portal, garantindo transparência e fácil acesso às informações pelo cidadão.

VALOR: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais),
VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.
Turvo - PR, em 18 de novembro de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

JOEL ANTONIO MARCONATO
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:66AD5C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 192/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 64/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA** inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01 situada na Av.Nossa Senhora Aparecida, N° S/N, CEP: 85.150-000, neste ato representadas por Valter Malicka Musiau, portador do CPF Nº 031.527.979-66 - **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 512 Centro, na cidade de Turvo-PR, destinado à realização de atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde – **Prazo de Vigência:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 192/2025 (oriundo da Inexigibilidade N° 64/2025), por mais 12 (doze) meses, de forma que se inicia em **04 de dezembro de 2026** e se encerra em **03 de dezembro de 2027 - Valor do Aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 44.366,83 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), correspondente a um acréscimo de 5,2465% – **Gestor:** Anselmo Roque Miranda – **Fiscal:** Andreia Tonon de Oliveira - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:2A80E472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026 COMPRAS.GOV N° 69/2026

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Decreto nº 79/2026, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 132/2026", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 3 (três) tratores agrícolas novos 80 cv. A suspensão do presente certame faz-se necessária em razão da existência de um pedido de impugnação protocolado, o qual não foi analisado e respondido completamente pela Secretária. Após a análise e resposta ao pedido de impugnação, a nova data de abertura do certame será devidamente divulgada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Telefone: (42) 99128-4232 Whats – E-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 18 de novembro de 2026.

Priscila Martinelli
Pregoeira
(Decreto n° 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:FCA7D9FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ATO DA MESA Nº 99/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelos servidores Luiz Sergio de Toledo Barros Filho e Bruno Borsato Peron,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os servidores Luiz Sergio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico e Chefe do Departamento de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Bruno Borsato Peron – Diretor Jurídico, autorizados a viajarem a cidade de Curitiba-PR, nos dias 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2026, com o veículo Fiat/Cronos de placa BCD-7284, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participarem

do Curso de Capacitação com os temas: "Regras para Emendas Impositivas nas Câmara Municipais – Análise Prática da EC 126/2022, da ADPF 854 e decisões dos TCE'S, e os impactos diretos no seu Município" e "Gestão Municipal Transparente e Digital – Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial", pelo modo mentoria, a ser realizado pela RAS – Consultaoria e Treinametno em Gestão Pública Ltda; cabendo a cada um, o pagamento antecipado de 03½ (três e meia) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

Cris das Frutas
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:B6D99981

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 10/2022

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATADO - MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 05.245.502/0010-97, Filial com sede na Rua Paraná, 3554, loja comercial, Centro CEP: 85.810-010, cidade de Cascavel/PR.
OBJETO De comum acordo e pautado no interesse público, resolvem aditivar o Contrato Administrativo 10/2022, consoante CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, e também considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços constantes na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO, do Contrato Administrativo 10/2022, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período compreendido entre 14 de novembro de 2026 a 14 de novembro de 2027, conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores contratuais permanecerão os mesmos constantes da CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E PAGAMENTO, ou seja:
DESCRIÇÃO / VALOR UNITÁRIO COM IMPOSTOS
CONSUMO LIGAÇÃO LOCAL (FIXO x FIXO) (MINUTOS) / R$ 0,13
CONSUMO LIGAÇÃO DDD (FIXO x FIXO) (MINUTOS) / R$ 0,22
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com desdobramento na dotação específica 3.3.90.39.58.00 – serviço de telecomunicações.
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 13/11/2026.

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:22FC9530

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 - PMU

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 8813-UMU-LIC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Este objeto de contratação não acarretará nenhum custo para a Administração Pública, tendo em vista que a remuneração da pessoa física a ser contratada será remunerada diretamente pelo arrematante/comprador do Leilão, conforme dispõe o art. 42, § 2º, do decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação direta, **por Inexigibilidade de Licitação**, da pessoa física: **o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, inscritO no CPF sob nº ***.159.750-****, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 19.140 de 27 de setembro de 2017, do Decreto Federal 21.981 de 19 de outubro de 1932, Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 123/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie e das disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMU - Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, Pessoa Física ou Jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo Digital nº 8813-260-UMU-LIC, de 14 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 12 de novembro de 2026.

_____
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:26A2C36A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RESUMO DE CONTRATO - PMU

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 231/2026 – PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de solução integrada de controle de acesso físico, compreendendo o fornecimento de 03 (três) catracas tipo torniquete de altura total, equipadas com 06 (seis) dispositivos de reconhecimento facial, software de gerenciamento, licenças de uso, acessórios, materiais e demais componentes necessários, incluindo os serviços de instalação, configuração, parametrização, integração, testes operacionais, treinamento dos usuários, garantia e suporte técnico durante o período de garantia, destinada ao controle automatizado de entrada e saída de pessoas no Pátio Rodoviário Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2029.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 1511-26-UMU-LIC, no Processo de Dispensa de Licitação n° 032/2026 – PMU, homologado em 10 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de novembro de 2026, edição nº 3655, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022 e do Decreto Municipal nº049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 18 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:A9E6E87E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RESUMO DE CONTRATO - PMU
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 230/2026 – PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: VIA EDUCATION S.A.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de solução integrada de robótica educacional, composta por kits de robótica e plataforma pedagógica estruturada, destinada ao desenvolvimento de competências em programação, pensamento computacional, cultura maker e educação STEAM, para utilização nas atividades educacionais desenvolvidas pelo Technopark, com recursos provenientes do Convênio SEIA nº 04/2025.
Valor: R$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais);
Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/04/260 e no Pregão Eletrônico n° 044/2026 – PMU, homologado pela Portaria n° 1.418/2026, em 10 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de novembro de 2026, edição nº. 3655, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 18 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:1D9C873B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RESUMO DE CONTRATOS - FMS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE COMPRA Nº 338/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA.
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis de uso contínuo com marca específica, em atendimento a 07 (sete) decisões judiciais que determinam o fornecimento imediato e contínuo do insumo a pacientes previamente identificados. A demanda estimada corresponde a aproximadamente total de 1094 unidades mensais, durante o período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 28.944,23 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos);
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/08/730 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 015/2026 - FMS, homologado pela Portaria n° 042/2026, em 12 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de novembro de 2026, edição nº. 3658, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 339/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis de uso contínuo com marca específica, em atendimento a 07 (sete) decisões judiciais que determinam o fornecimento imediato e contínuo do insumo a pacientes previamente identificados. A demanda estimada corresponde a aproximadamente total de 1094 unidades mensais, durante o período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 11.222,70 (onze mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos);
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/08/730 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 015/2026 - FMS, homologado pela Portaria n° 042/2026, em 12 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de novembro de 2026, edição nº. 3658, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 18 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:63B96BC1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 123/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 4 (quatro) meses, passando seu termo final de 25 de agosto de 2026 para 25 de dezembro de 2026,
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.12.365.0015.1.096. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:1893 - F:300107
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 04 de novembro de 2026.

Umuarama, 18 de novembro de 2026

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:788898F7

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – 2º CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – RESULTADO FINAL.
O Município de Umuarama, por meio da Fundação Cultural de Umuarama, torna público o Resultado Final das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 (Seleção de Projetos de Produção Audiovisual). O documento completo, contendo a listagem de inscritos selecionados, suplentes, desclassificados e demais disposições, está disponível na íntegra através do link: https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1795024171.pdf.

Umuarama, 18 de novembro de 2026.

Rodrigo Fernandes Pereira
Secretário Municipal da Fundação Cultural.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D5CB45A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 12811-26 UMU-LIC

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para aquisição de:

ITEM: 1 - 06 (Seis) unidades de aparelhos CELULARES TIPO SMARTPHONE. Especificação técnica mínima: Aparelho telefônico móvel tipo smartphone, novo, de primeiro uso, desbloqueado para utilização com operadoras de telefonia móvel nacionais, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, devendo atender às seguintes especificações técnicas mínimas: Sistema operacional: Android versão 15 ou superior, ou versão posterior compatível com os requisitos de funcionamento e segurança dos aplicativos utilizados pela Administração Pública. Processador: arquitetura de 64 bits, com no mínimo 8 (oito) núcleos de processamento (octa-core) e frequência máxima de operação igual ou superior a 1,8 GHz. Memória RAM: mínimo de 4 GB de memória RAM física, não sendo admitida a contabilização de memória virtual ou expansão por software para atendimento deste requisito. Armazenamento interno: mínimo de 128 GB de capacidade de armazenamento, destinado à instalação de aplicativos e ao armazenamento de arquivos e documentos. Tela: tamanho mínimo de 6 polegadas, com resolução mínima de 1.600 × 720 pixels e taxa de atualização de, no mínimo, 60 Hz. Conectividade: suporte a redes móveis 4G LTE ou superior, conexão 6 R$ 1.110,00 R$ 6.660,00 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Diretoria de Tecnologia e Informação Wi-Fi e Bluetooth versão 5.0 ou superior. Localização: receptor de sinais de posicionamento por satélite, compatível com GPS ou tecnologia equivalente. Bateria: capacidade nominal mínima de 5.000 mAh. Conexão física: porta USB para carregamento e transferência de dados. Segurança: deverá possuir mecanismos de proteção de acesso por senha, PIN ou padrão, bem como suporte a recursos de autenticação biométrica, quando disponíveis no modelo ofertado. Homologação: o aparelho deverá possuir homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme a regulamentação aplicável, devendo o respectivo código de homologação estar identificado no equipamento ou ser passível de consulta nos canais oficiais da Agência. Carregador e cabo: o aparelho deverá ser fornecido acompanhado de carregador de energia original do fabricante do smartphone, novo, compatível com o modelo ofertado e adequado à tensão elétrica utilizada no território nacional. O carregador deverá possuir plugue conforme o padrão brasileiro estabelecido pela ABNT NBR 14136 e atender às normas e aos requisitos regulatórios aplicáveis. Deverá acompanhar, ainda, cabo compatível para carregamento e transferência de dados. Não será aceito carregador de terceiros, paralelo ou de marca diversa da fabricante do aparelho celular. Capa protetora: deverá acompanhar 01 (uma) capa protetora (case), nova, compatível com o modelo ofertado, confeccionada em material resistente a impactos e destinada à proteção da parte traseira e das laterais do aparelho, sem comprometer o acesso aos botões, conectores, câmeras ou demais funcionalidades. Película protetora: deverá acompanhar 01 (uma) película protetora de tela, nova e compatível com as dimensões e características do visor do aparelho, confeccionada em vidro temperado ou material equivalente, destinada à proteção contra riscos e pequenos impactos, sem comprometer a sensibilidade ao toque ou o funcionamento normal da tela. Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 24 de novembro de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 18 de novembro de 2026.

Vânio Cesar Pressinatte
Diretor de Compras e Almox

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:22A15290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL 143/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2026, de 06 de maio de 2026,

R E S O L V E **Convocar** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **Psicólogo,** a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado(a) para se submeter a Exame Médico
Pré-admissional previsto no item 1.5 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado previsto no item 11.6 - da Convocação - do referido Edital. Em caso

de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 20.1 do Edital nº. 48/2026 – Da Assunção da Função Pública.

PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
0041892	FERNANDA RIBEIRO FISTAROL	9694114993	20º

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2026.

Antonio Fernando Scanavaca,
Prefeito Municipal.

Alexandre Faker Ribeiro,
Diretor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A68CFC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL N.º 144/2026

EDITAL N.º 144/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das solicitações de isenção da taxa de Inscrição** do Processo Seletivo Simplificado n.º 136/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 12 de novembro de 2026 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **24 de novembro de 2026.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama (PR), 18 de novembro de 2026.

Alexandre Faker Ribeiro
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C904898D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 1446/2026

PORTARIA Nº 1.446/2026

Exonerar a pedido **RAFAELA ROCHA DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **RAFAELA ROCHA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.787.343-7 SSP-PR, inscrita no CPF nº 068.068.779-31, nomeada em 01 de novembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Copeiro Plantonista, pelo regime estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 2183/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:006DCD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9565-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **DUFFECK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.313.256/0001-21**, para fornecimento de Sacola plástica leitosa com alça, tamanho 40x50, micra 8, fardo de 5 kg, no Município de Umuarama-PR., com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 9565-26-UMU-LIC de 19 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 16 de novembro de 2026.

_____
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E4E08BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Justifica-se a celebração do **Termo Aditivo nº 001**, com vigência no período de **28 de novembro de 2026 a 28 de novembro de 2027**, ao Termo de Colaboração 040/2025 firmado entre a **Secretaria Municipal de Agricultura** e a **Cooperativa dos Produtores de Leite de Umuarama,** tendo em vista a necessidade de **continuidade das ações e serviços pactuados**, os quais vêm sendo executados de forma regular e satisfatória, em consonância com o plano de trabalho aprovado.
A prorrogação da vigência mostra-se necessária para assegurar a **continuidade das atividades relacionadas à elaboração dos projetos técnicos e da documentação necessária à construção e regularização do empreendimento** , visando viabilizar a implantação de uma estrutura adequada para o beneficiamento e processamento de produtos lácteos no Município de Umuarama, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite e o desenvolvimento dos produtores rurais.
Ressalta-se que a entidade parceira demonstrou, ao longo da execução do ajuste, **capacidade técnica, operacional e administrativa**, cumprindo as metas estabelecidas, bem como observando as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais regulamentações pertinentes, não havendo registros de irregularidades que impeçam a prorrogação do ajuste.

O presente Termo Aditivo tem como finalidade exclusiva a **prorrogação do prazo de vigência**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, preservando o interesse público, a eficiência administrativa e a economicidade, uma vez que a continuidade da parceria se mostra mais vantajosa do que a interrupção das ações e a instauração de novo procedimento de seleção.
Diante do exposto, resta devidamente justificada a formalização do **Termo Aditivo nº 001**, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas em parceria com **a Cooperativa dos Produtores de Leite de Umuarama** em benefício dos pequenos e médios produtores rurais, visando ao fortalecimento da atividade leiteira, à agregação de valor à produção e ao desenvolvimento da cadeia produtiva do leite no Município.
Umuarama - Pr, 10 de novembro de 2026.

Cláudio Marconi
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria n.º 1.003/2026 – CPF: 653.816.969-49

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F358C6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - TERMO DE ADITIVO 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 040/2025- SMA

TERMO DE ADITIVO 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 040/2025- SMA

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 040/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE OUTRO LADO A COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE UMUARAMA - COOPLU, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL N° 13019/14 ALTERADA PELA LEI FEDERAL N° 13204/15 E O DECRETO MUNICIPAL N° 108/2017.
Pelo presente Termo Aditivo 001 ao Termo de Colaboração 040/2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.° 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. CLÁUDIO MARCONI, portador da RG. 3.698.606-9-SESP-PR e CPF sob o n° 653.816.969-49 em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.° 245/2025 e de outro a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE UMUARAMA - COOPLU, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob n°. 07.806.884/0001-15 com sede na Rodovia PR323 - Sala 002 - Parque de Exposição - de Umuarama - Paraná, representada por seu dirigente Milton Gaiari brasileiro, portador da Cédula de ldentidade n° 1.421.066-0-SESP-PR e do CPF. n° 151.087.161-68, residente e domiciliado na Rua Abrahão Viotto, n.° 2686, em Umuarama - Pr - Cep. 87.502-385, RESOLVEM, de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO 001, Com fundamento na Lei Federal n.13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.° 108, de 08 de Junho de 2017, a seguir:

PRIMEIRA CLAUSULA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar exclusivamente o prazo de vigência** do Termo de Colaboração nº 040/2025, não implicando qualquer alteração do valor, do objeto, das metas ou demais condições originalmente pactuadas, permanecendo integralmente inalteradas as disposições do instrumento originário.permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

SEGUNDA CLAUSULA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogada o prazo de vigencia do Termo de Colaboração 040/2025, do dia 28 de novembro de 2026 até o dia 28 de novembro de 2027, com a finalidade de assegurar a conclusão integral das metas estabelecidas no plano de trabalho.

TERCEIRA CLAUSULA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 040/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Umuarama-PR., 10 de novembro de 2026.

CLÁUDIO MARCONI
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria n.º 1.003/2026 – CPF: 653.816.969-49

MILTON GAIARI
PRESIDENTE
RG n° 1.421.066-0-SESP-PR- CPF. n° 151.087.161-68

Testemunhas:

_____

_____

Nome Nome
CPF CPF

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B957CA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 39, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: *Dispõe sobre a manutenção e a atualização da inscrição nº 021 da Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM no Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 19, de 26 de novembro de 2024, que dispõe sobre os parâmetros para inscrição, manutenção da inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama;
CONSIDERANDO a documentação analisada no âmbito do Processo nº 14/2026 e o parecer da Comissão de Inscrição, Monitoramento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS em reunião ordinária descentralizada realizada em 12 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição nº 021 da Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM, inscrita no CNPJ nº 77.217.347/0001-15, com sede em Umuarama-PR, na categoria de entidade de atendimento, bem como a atualização e a inclusão das ofertas socioassistenciais nela registradas.
Art. 2º Ficam registradas, no âmbito da inscrição nº 021, as seguintes ofertas:
I - **Ações de promoção da integração e inclusão ao mundo do trabalho justo e digno**, em atualização à nomenclatura anteriormente registrada como “Mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho”, observada a caracterização das ofertas de pré-aprendizagem e socioaprendizagem examinadas no parecer da Comissão, executadas na Unidade I, situada na Avenida Portugal, nº 5550, Zona IV, Umuarama-PR;

II - **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, da Proteção Social Básica, executado na Unidade II, situada na Rua São Nicolau, nº 3340, Jardim São Cristóvão, Umuarama-PR.
Art. 3º A Comissão de Inscrição, Monitoramento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social acompanhará as ofertas, observadas as recomendações constantes do parecer aprovado pelo Plenário e a Resolução CMAS nº 19/2024.
Art. 4º Fica a Secretaria Executiva autorizada a emitir novo Comprovante de Inscrição, com as alterações aprovadas nesta Resolução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 12 de novembro de 2026.
Rogério Angelo da Silva
Vice-presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C554E05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 40, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
Súmula: *Dispõe sobre a manutenção e a atualização da inscrição nº 072 do Centro Infantil Menino Deus no Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 19, de 26 de novembro de 2024, que dispõe sobre os parâmetros para inscrição, manutenção da inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama;
CONSIDERANDO a documentação analisada no âmbito do Processo nº 03/2026 e o parecer da Comissão de Inscrição, Monitoramento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS em reunião ordinária descentralizada realizada em 12 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição nº 072 do Centro Infantil Menino Deus, inscrito no CNPJ nº 01.324.112/0001-60, com sede em Umuarama-PR, com sede em Umuarama-PR, na categoria de entidade de atendimento, bem como a inclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos entre suas ofertas socioassistenciais.
Art. 2º Ficam registradas, no âmbito da inscrição nº 072, as seguintes ofertas:
I - **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade,** executado na unidade situada na Avenida Rotary, nº 3007, Parque Presidente, Umuarama-PR;
II - **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV denominado Projeto Sonho de Criança,** da Proteção Social Básica, executado na unidade situada na Avenida Junqueira Freire, nº 1241, Conjunto Habitacional Sonho Meu I, Umuarama-PR.
Art. 3º A Comissão de Inscrição, Monitoramento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social acompanhará as ofertas, observadas as recomendações constantes do parecer aprovado pelo Plenário e a Resolução CMAS nº 19/2024.
Art. 4º Fica a Secretaria Executiva autorizada a emitir novo Comprovante de Inscrição, com as alterações aprovadas nesta Resolução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 12 de novembro de 2026.
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CC613321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA - 2º TERMO ADITIVO DE 2026 AO CONTRATO Nº 9/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 9/2026
OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de Vigencia e do valor
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistencia ao Servidor Publico de União da Vitoria -PR
CONTRATADO: ANA PAULA GODINHO DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº 10.447.351/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de uma empresa da área de saúde, para realizar auditorias nas faturas recebidas e/ou in loco, pelo Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, de Hospitais e Clínicas conveniados, bem como averiguar e orientar o encaminhamento dos segurados em cirurgias e exame*
DA VIGENCIA E ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica alterada a vigencia do contrato 9/2026 a partir da data da assinatura deste aditivo para mais 03(três) meses ou até a finalização do processo licitatorio em curso, o que acontecer primeiro a iniciar 19/11/2026 e a terminar em 19/02/2027 e acrescido ao contrato principal, o valor total de R$25.249,17 (Vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de NOVEMBRO DE 2026.
MARLISE CERETTA KUYAVA
Presidente

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:1E93BB06

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO – NOVA DATA DA SESSÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em auditoria de contas médicas hospitalares, com a finalidade de analisar e validar os procedimentos realizados, assegurando sua conformidade com as tabelas pactuadas, contratos vigentes, protocolos clínicos e legislação aplicável, junto ao Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.
O Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR torna pública a presente retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, em decorrência da impugnação apresentada pela empresa **MURTA GESTÃO E AUDITORIA EM SISTEMAS DE SAÚDE LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 08.916.265/0001-46**.
Após análise dos apontamentos apresentados e considerando as orientações do parecer jurídico, foram promovidas alterações no instrumento convocatório, conforme descrito a seguir:
I – **Anexo 02 – Item 09:** foram realizados os ajustes pertinentes, em atendimento aos apontamentos apresentados na impugnação.
II – **Anexo 06:** foram efetuadas as adequações necessárias, conforme solicitado e em observância ao parecer jurídico.
III – **Termo de Referência – Capítulo 9:Fica alterado de item 9.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:**
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR

PREÇO MENSAL, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
IV – **Termo de Referência – Capítulo 10 – Da Estimativa do Valor da Contratação:** foram acrescentadas informações objetivas acerca da estimativa do valor dos serviços e dos demais elementos necessários à elaboração das propostas pelos licitantes.
Considerando que as alterações promovidas no Edital demandam a reabertura do prazo para apresentação das propostas, fica estabelecida nova data para a realização do certame, conforme segue:
DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 09/12/2026.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/12/2026, a partir das 09h00min, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
O presente Termo de Retificação e o Edital Retificado estarão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, no endereço eletrônico www.uniaodavitoria.pr.gov.br, bem como no portal utilizado para a realização do certame.
Nos dias úteis, no mesmo endereço e período de expediente, os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, pelo telefone (42) 3521-1228.
União da Vitória – PR, 18 de novembro de 2026.

MARISTELA BAIAK
Pregoeira

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:5B968D18

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra. MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Patologia Clinica a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº41/2026– SEQUENCIAL Nº 991
CONTRATADO(A)**:INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE LTDA**
VALOR GLOBAL:R$ 30.000,00(Trinta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**18/11/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:18/11/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:D5B2307D

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra. MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade Exames Vasculares de a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº42/2026– SEQUENCIAL Nº 992
CONTRATADO(A)**:ECOGRAFIA VASCULAR UNIÃO LIMITADA**
VALOR GLOBAL:R$ 80.000,00(Oitenta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**18/11/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:18/11/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:F84E615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 07/2026 - PGM

Altera a Portaria nº 01/2026 - PGM, especialmente quanto às regras de substituição dos Ofícios e ao procedimento aplicável aos prazos judiciais e administrativos.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** e a **CONSULTORA JURÍDICA** designada na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 5.290/2026, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.290/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a distribuição interna de atribuições e disciplinar adequadamente as substituições entre os Ofícios;
CONSIDERANDO a necessidade de abranger os prazos judiciais, administrativos e consultivos durante os períodos de afastamento,

RESOLVEM:

Art. 1º Os incisos I a VII do art. 2º da Portaria nº 01/2026 – PGM passam a vigorar com a seguinte redação:
I - 1º OFÍCIO: atuação consultiva e contenciosa em matéria relacionada a licitações e contratos administrativos; atuação consultiva e contenciosa relacionada ao IMAS; atuação consultiva em matéria fazendária, incluindo dívida ativa, procedimentos fiscais, tributação, finanças públicas, recuperação de créditos e temas correlatos. **Substituição do titular do 6º Ofício, em caso de afastamento.**
II - 2º OFÍCIO: atuação consultiva e contenciosa em matéria fazendária, incluindo dívida ativa, execução fiscal, procedimentos fiscais, tributação, finanças públicas, recuperação de créditos e temas correlatos. **Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares, excetuados o 1º e o 6º Ofícios, que se substituirão reciprocamente.**
III - 3º OFÍCIO: atuação consultiva e contenciosa em matéria fazendária, incluindo dívida ativa, execução fiscal, procedimentos fiscais, tributação, finanças públicas, recuperação de créditos e temas correlatos. **Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares, excetuados o 1º e o 6º Ofícios, que se substituirão reciprocamente.**
IV - 4º OFÍCIO: atuação contenciosa em matérias relativas a agentes públicos, abrangendo servidores estatutários, empregados públicos, contratações temporárias, demais regimes de vínculo e temas correlatos. **Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares, excetuados o 1º e o 6º Ofícios, que se substituirão reciprocamente.**
V - 5º OFÍCIO: atuação contenciosa em matérias relativas a agentes públicos, abrangendo servidores estatutários, empregados públicos, contratações temporárias, demais regimes de vínculo e o RPPS Municipal, bem como temas correlatos; atuação em demandas processadas perante a Justiça do Trabalho. **Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares, excetuados o 1º e o 6º Ofícios, que se substituirão reciprocamente.**
VI - 6º OFÍCIO: representação extrajudicial perante órgãos de controle externo; atuação consultiva em matéria relativa a agentes públicos, abrangendo servidores estatutários, empregados públicos, contratações temporárias, demais regimes de vínculo de pessoal e regimes de contratação; atuação judicial em demandas estratégicas;

atuação consultiva em temas previdenciários, aposentadorias e pensões; e contencioso ambiental. **Substituição do titular do 1º Ofício, em caso de afastamento.**

VII - 7º OFÍCIO: atuação consultiva e contenciosa nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, patrimônio público, responsabilidade civil, matéria imobiliária, desapropriações, concessões, uso de bens públicos, parcelamento do solo, administração indireta, esporte, cultura, urbanismo, turismo, trânsito, transportes, planejamento, obras, ouvidoria, PROCON e matérias residuais; atuação em demandas processadas perante a Justiça Federal. **Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares, excetuados o 1º e o 6º Ofícios, que se substituirão reciprocamente.**

Art. 2º O inciso I do § 1º do art. 2º da Portaria nº 01/2026 - PGM passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido das alíneas "a" e "b":

I – O Procurador substituto será comunicado da substituição com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sempre que possível, ficando responsável pelos prazos judiciais próprios e peremptórios e administrativos urgentes que se encerrarem durante o período de substituição, bem como pelas diligências, manifestações, pareceres e demais providências necessárias nos processos e expedientes sob responsabilidade do Ofício substituído, observadas as especificidades de cada matéria.

a) O Procurador Municipal substituto, exceto nos casos de prazos judiciais próprios e peremptórios, poderá juntar manifestação instruída com a respectiva portaria de férias, requerendo ao juízo competente a dilação ou concessão de novo prazo para manifestação, proporcional ao período de afastamento.

b) Nos processos e expedientes administrativos não urgentes, fica dispensada a providência de que trata a alínea "a", mantendo-se o fluxo regular para cumprimento após o término do afastamento.

Art. 3º A alínea "a" do inciso II do § 1º do art. 2º da Portaria nº 01/2026 - PGM passa a vigorar com a seguinte redação:

a) o Procurador substituído deverá encaminhar comunicação formal ao Procurador substituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando o período de afastamento e relacionando os prazos judiciais e administrativos, pareceres, diligências, reuniões, audiências e demais providências com vencimento ou realização prevista durante o período de substituição, adotando previamente as medidas necessárias à continuidade do serviço e apresentando relatório circunstanciado dos processos e expedientes pendentes com menção expressa aos prazos judiciais próprios e/ou peremptórios; deverá, ainda, atualizar as informações no dia útil imediatamente anterior ao início da substituição e promover, quando necessário, o substabelecimento nos processos judiciais, bem como formalizar a transferência dos expedientes administrativos e consultivos sob sua responsabilidade.

Art. 4º Fica acrescido o inciso III ao § 1º do art. 2º da Portaria nº 01/2026 - PGM, com a seguinte redação:

III - Nos afastamentos imprevistos ou emergenciais, a comunicação será realizada tão logo se tome ciência do afastamento, cabendo ao Procurador-Geral adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos prazos e das atividades do Ofício.

Art. 5º As expressões "advogado substituto" e "advogado substituído", constantes da Portaria nº 01/2026 - PGM, ficam substituídas, respectivamente, por **"Procurador substituto"** e **"Procurador substituído"**, sempre que se referirem aos Procuradores Municipais integrantes dos Ofícios.

Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 01/2026 - PGM que não conflitarem com o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de novembro de 2026.

ENIO RIBAS JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

CLAUDIA MEDEIROS DA ROSA PASSOS
consultora Jurídica

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9E5FE1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - RESOLUÇÃO Nº 40/2026

SÚMULA: Aprova a Lei Municipal nº 5.306, de 28 de agosto de 2026, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de União da Vitória – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece os Benefícios Eventuais como provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito municipal, contemplando as situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre diretrizes para a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.306, de 28 de agosto de 2026, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de União da Vitória – PR;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a oferta dos Benefícios Eventuais como direito socioassistencial, pautada na dignidade humana, na equidade, na proteção social e no atendimento às necessidades decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária e contingências sociais;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais deve observar a avaliação das necessidades apresentadas pelos indivíduos e famílias, não podendo ser condicionada exclusivamente à renda familiar ou à inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião ordinária/extraordinária em 11 de novembro de 2026, conforme registrada em ATA nº 11/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lei Municipal nº 5.306, de 28 de agosto de 2026, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória – Paraná.

Art. 2º Reconhecer a importância da regulamentação municipal dos Benefícios Eventuais para a garantia da proteção social aos indivíduos e famílias que vivenciam situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social assegurar a execução e a operacionalização dos Benefícios Eventuais, observando as disposições da Lei Municipal nº 5.306/2026 e demais normativas pertinentes.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da política municipal de concessão dos Benefícios Eventuais, no âmbito de suas atribuições legais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória – PR, 18 de novembro de 2026.

Liamar A. da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – União da Vitória/PR

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:32EF06A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO ADITIVO N.º 1/2026 AO CONTRATO N.º 63/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 – PROCESSO Nº 98/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste, do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel destinado para instalação e funcionamento do Almoxarifado Central do Município,*

de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico e seus anexos.

CONTRATADO: RM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ Nº 06.260.006/0001-84.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Almoxarifado Central (Memorando nº 48/2026), o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 63/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 19/11/2025 e a terminar em 18/11/2027.
DO REAJUSTE: Conforme cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 63/2025, o valor mensal fica reajustado em 5,236860 % de acordo com a variação acumulada do IGP-M (FGV), resultando no novo valor mensal de R$ 2.385,59 (Dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 63/2025, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 28.627,08 (Vinte e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos), sendo R$ 2.385,59 (Dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, Inciso LVIII, Artigo 25º, § 8º e Artigo 107º da Lei Federal 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de novembro de 2026.
Ary Carneiro Junior
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DDA4ACAD

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA - PORTARIA N.O 43/2026
PORTARIA N.o 43/2026

Prorroga prazo.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.º prorrogar por mais 30 dias os trabalhos da Comissão responsável pela reforma e alteração do Estatuto da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória;

Art. 2.º Havendo necessidade o prazo para a conclusão dos trabalhos poderá ser novamente prorrogado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de novembro de 2026.

Lúcio Kürten dos Passos
Reitor

Publicado por:
Danieli Silva da Costa Novaczek
Código Identificador:7668CEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO - RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Câmara Municipal tornou público que pretende realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, compreendendo o vídeo monitoramento eletrônico (CFTV) e o monitoramento de sistema de alarme, com atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante monitoramento remoto e sensores interligados à central de monitoramento da Contratada. A contratação abrange a disponibilização dos equipamentos e componentes necessários em regime de comodato/locação, com instalação, configuração, testes, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, bem como a realização de vistoria presencial (pronto atendimento tático) no local em caso de disparo de alarme, detecção de violação ou ocorrência suspeita nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino – PR, onde os eventuais interessados podem apresentar proposta de no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 12 de novembro de 2026 e encerrando-se às 23:59h do dia 17 de novembro de 2026. Os interessados que apresentaram propostas:

INVIOLÁVEL PATO BRANCO LTDA, CNPJ: 01.899.319/0001-74, com o valor total de R$ 11.444,00.

GARCEZ MONITORAMENTO CNPJ: 32.789.324/0001-47, com o valor total de R$ 22.231,00.

SP SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO CNPJ: 45.151.480/0001-20, com o valor total de R$ 9.973,96.
Classificação das propostas: primeira classificada, proponente **SP SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO** com valor de **R$ 9.973,96,** segunda classificada, proponente: **INVIOLÁVEL PATO BRANCO LTDA,** com o valor total de **R$ 11.444,00.** Terceira classificada, proponente: **GARCEZ MONITORAMENTO,** com o valor total de: **22.231,00.**
Dessa forma, a **SP SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO** foi classificada como a primeira colocada no certame. Em razão disso, a Câmara encaminha o resultado às proponentes, solicitando a apresentação da documentação necessária para dar continuidade ao processo.
Vitorino, 18/11/2026
Rafael Geremia
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:9B325507

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PORTARIA Nº 1913, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
Concede férias regulares ao servidor público municipal Guilherme Mainardi, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 15 (quinze) dias, no período de 18 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo

Guilherme Mainardi	069.025.869-00	Enfermeiro	2025/2026

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, ou seja, 15 (quinze) dias das férias acima citada serão usufruídas pelo servidor em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 18 de novembro de 2026.
.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

Givanildo Trumi
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:DBC3E7B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO - DECRETO SUPLEMENTAR Nº 359 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.01.20.608.0013.2.049.3.3.71.70 (584)	555	45.000,00
TOTAL		**45.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de Arrecadação – Recursos Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00 (277)	555	45.000,00
	TOTAL	**45.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 18 de novembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:154BD989

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL 191/2026 - ABERTURA PSS PROFESSOR ED. FÍSICA TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 191/2026

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ED. FÍSICA - LICENCIATURA

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções para seleção e contratação temporária de Professor, conforme disposto no Quadro 1, para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Na época oportuna, respeitada a conveniência da Administração e a ordem de classificação, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUADRO 1 –PROFESSOR DE ED. FÍSICA TEMPORÁRIO – LICENCIATURA

Função	Professor de Educação Física - Licenciatura
Carga Horária	20 horas semanais
Remuneração	Salário Base: R$ 2.281,84 Complementação: R$ 283,48 Auxílio Alimentação: R$ 320,14
Escolaridade Mínima	Graduação em Educação Física – Licenciatura (concluído)
Vagas	Cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA:

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

Impugnação do Edital de Abertura	Até 02 (dois) dias após a publicação
Inscrições	Das 09h00 do dia 23 de Novembro de 2026 às 17h00 do dia 07 de Dezembro de 2026
Upload Laudo Médico PCD	Das 09h00 do dia 23 de Novembro de 2026 às 17h00 do dia 07 de Dezembro de 2026
Upload Auto Declaração Pessoa Negra	Das 09h00 do dia 23 de Novembro de 2026 às 17h00 do dia 07 de Dezembro de 2026
Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos (Ampla Concorrência, PCD e PN)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 09 de Dezembro de 2026
Recursos quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias após a publicação
Homologação das Inscrições (Ampla Concorrência, PCD e PN)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 15 de Dezembro de 2026
Convocação para Prova Objetiva	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 15 de Dezembro de 2026
Realização da Prova Objetiva	**Na data provável de 19 de Dezembro de 2026**
Publicação da Prova Objetiva e Gabarito	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 21 de Dezembro de 2026
Recursos Quanto à Prova Objetiva e Gabarito	Até 02 (dois) dias após a publicação
Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 23 de Dezembro de 2026
Recurso quanto à Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias após a publicação
Convocação para Comprovação de Títulos e Tempo de Serviço	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 29 de Dezembro de 2026
Comprovação de Títulos e Tempo de Serviço	**Na data provável de 05 de Janeiro de 2027**
Convocação para Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 29 de Dezembro de 2026
Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial	**Na data provável de 06 de Janeiro de 2027**
Classificação Final (Ampla Concorrência, PCD e PN)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 07 de Janeiro de 2027
Recursos quanto à Classificação Final, Títulos e Tempo de Serviço e Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	Até 02 (dois) dias após a publicação
	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 12 de Janeiro de 2027

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:

3.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e também no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado à inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2 O candidato deverá se cadastrar no sistema de Processo Seletivo Simplificado para poder realizar a inscrição.

4.2.1 A mera realização do cadastro no sistema de Processo Seletivo Simplificado não implica em inscrição.

4.2.2 Para o cadastro, deverá ser utilizado o número do CPF. O candidato estrangeiro que desejar se cadastrar, deverá ter CPF emitido no Brasil.

4.3 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.

4.4 O comprovante de inscrição poderá ser emitido imediatamente após o encerramento da inscrição.

4.5 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

4.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.

4.7 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.

4.8 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

4.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.11 É facultada à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, em qualquer fase deste processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no momento das inscrições.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PCD) o direito de inscrever-se no processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da função escolhida sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2 Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.109/2013, é assegurado o direito de inscrição, ficando asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.

5.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PCD, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.2 As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas com deficiência (PCD), observando-se, em relação a esta última, sempre o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.

5.2.3 Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica;

I – Prevalecerá à nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;

II – No lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.

5.2.4 Não havendo candidatos aptos na condição de pessoa com deficiência (PCD), as vagas existentes, ou que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo simplificado, serão destinadas a lista geral de candidatos.

5.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).

5.3.1 Para comprovação da deficiência, no momento da inscrição, o candidato deverá fazer upload de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a sua provável causa da deficiência.

5.3.2 O candidato na condição pessoa com deficiência (PCD) deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova, se for o caso.

5.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PCD) concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

5.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, bem como no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

5.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, com profissional indicado pela Divisão de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.

5.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

b) indicação se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) se com deficiência auditiva: o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;

d) se com deficiência múltipla: constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) se com deficiência visual: o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.8 A não observância do disposto no subitem 5.6.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo seletivo e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação e/ou aposentadoria por invalidez e/ou concessão de horário especial.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS:

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.991/2022, é assegurado o direito de inscrição, ficando reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.

6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas na forma deste item concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

6.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoas negras.

6.4.1 O candidato deverá ainda, no momento da inscrição, fazer upload da declaração constante no Anexo II deste Edital se auto declarando negro de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.

6.5 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

6.5.1. Sem prejuízo do disposto no caput, a auto declaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.5.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a auto declaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.6 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico- racial criada especificamente para este fim.

6.7 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

a) Respeito à dignidade da pessoa humana;

b) Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

c) Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;

d) Garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;

e) Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e

f) Garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros no ingresso no serviço público do Município de Chopinzinho.

6.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.8.1 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será promovido sob a forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

6.8.2 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial considerará as características fenotípicas dos candidatos.

6.9 A convocação para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

6.10 O candidato que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá somente na lista da ampla concorrência.

6.11 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

6.11.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

6.11.2. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.12 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.12.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento, nos termos deste caput, será eliminado do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.13 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, desde que comprovado má fé.

6.13.1 A eliminação de candidato, nos termos deste caput, por não confirmação do auto declaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.13.2. Não comprovada má-fé na auto declaração, no caso de sua não confirmação, nos termos da Lei 3.991/2022, pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial, ou em sede de recurso, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, o candidato será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

6.14 Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.

6.15 No julgamento dos recursos referidos no item 6.10 serão considerados: a filmagem do procedimento de Heteroidentificação, o parecer elaborado pela Comissão Ordinária, bem como, o conteúdo de recurso interposto pelo candidato.

6.16 As decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão publicadas no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br.

6.17 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

7.1 A lista de candidatos inscritos será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

7.2 Da divulgação da lista de candidatos inscritos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

8. DA PROVA OBJETIVA:

8.1 A prova objetiva será aplicada na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser determinado juntamente com o ensalamento e a convocação para a prova.

8.2 O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.

8.2.1 O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.

8.2.2 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta;

b) Documento Oficial com foto;

8.4 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.

8.5 O candidato somente poderá entregar a Folha de Respostas e sair do local de prova transcorrido 30 (trinta) minutos do início da aplicação da mesma, sob pena de desclassificação do certame.

8.6 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora para o lacre dos envelopes.

8.7 Após a identificação e assinatura da lista de presença na sala, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e uma única via da Folha de Respostas.

8.8 Será eliminado desta seleção o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;

d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

e) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de questões;

f) não realizar a prova;

g) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento, após ter assinado a lista de presença;

h) deixar de devolver o caderno de questões e/ou assinar a lista de presença;

i) não atender às determinações do presente edital e seus anexos;

j) recusar-se a entregar a Folha de Repostas ao término do tempo destinado para tal;

8.9 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicos não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

8.10 Durante a realização da prova, candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente; documento de identificação; uma garrafa com água, transparente e sem rótulo.

8.10.1 O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

8.11 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

8.11.1 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato, caso desejar.

8.11.2 Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para a correção e respectiva pontuação.

8.12 A Folha de Resposta é o único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção pois não poderá ser substituído.

8.12.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.

8.12.2 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.12.3 A não entrega da Folha de Resposta, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato.

8.12.4 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na Folha de Respostas, estiver em desconformidade com as instruções; não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada; emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

9. DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES:

9.1 A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) de Conhecimento Específico, com o seguinte peso a cada questão:

Disciplina	Nº Questões	Peso por Questão	Peso Total
Língua Portuguesa	05	0,5	2,5
Matemática	05	0,5	2,5
Conhecimento Específico	10	0,5	5,0
Total	**20**	-	**10**

9.2 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta.

9.3 Serão classificados apenas os candidatos que atingirem a nota mínima na prova objetiva: 5,00 (cinco) pontos.

9.4 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

10.1 A classificação provisória será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

10.2 A classificação provisória se dará conforme a nota da prova objetiva.

10.3 Da divulgação da classificação provisória caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

11. DA CONTAGEM DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO:

11.1 A contagem de títulos e tempo de serviço do presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório.

11.2 A convocação para a contagem de títulos e tempo de serviço será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

11.2.1 Somente serão convocados para contagem de títulos e tempo de serviço os candidatos anteriormente classificados na Prova Objetiva.

11.3 A contagem de pontos será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, de acordo com os documentos apresentados e considerados válidos.

11.4 OS TÍTULOS deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação.

11.4.1 Será atribuída pontuação quanto à escolaridade desde que a data de conclusão não exceda à data da primeira publicação do Edital de Abertura do certame, conforme segue:

ESCOLARIDADE	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	Diploma ou Ata de Defesa de dissertação, devidamente homologada, de curso de Especialização Stricto Sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específica do período de realização do respectivo curso.	2,0 pontos, podendo contar 01 título
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.	1,0 ponto, podendo contar até 04 títulos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA:	**6,0 Pontos**

11.5 O TEMPO DE SERVIÇO deverá ser comprovado por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação, sob pena de ser excluído do certame.

11.5.1 Para que seja computada a pontuação, o candidato deverá apresentar documentação que comprove experiência profissional na mesma área de atuação da função pretendida, conforme descrito no item 15.1 deste edital.

11.5.2 Será atribuída pontuação quanto ao tempo de serviço desde que a data de comprovação não exceda à data da primeira publicação do Edital de Abertura do certame, conforme segue:

FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
· Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho – original e cópia; · Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital (CTPS Digital) com as páginas do contrato de trabalho – impresso; · Contrato de trabalho, constando data de início e fim – original e cópia; · Declaração do empregador, devidamente assinada e carimbada com CNPJ e identificação do declarante, com as informações das atividades desenvolvidas e o respectivo período – original.	0,4 ponto por ano, podendo contar até 10 (dez) anos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	**4,0 Pontos**

11.5.3 O período igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado como 01 (um) ano, pontuando, e o período inferior a 06 (seis) meses será desconsiderado.

11.5.4 Não será admitida a contagem cumulativa de períodos concomitantes. Caso o candidato tenha exercido atividades simultâneas em mais de um vínculo, será considerado apenas um dos períodos coincidentes.

11.6 Não serão considerados documentos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos para comprovação e/ou em desacordo com o disposto neste Edital.

12. DO DESEMPATE:

12.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

a) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;

b) persistindo o empate entre os candidatos, após aplicado o critério acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

13.1 A Classificação Final será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

13.2 A classificação final se dará pela soma da classificação provisória a pontuação obtida na contagem de títulos e tempo de serviço (item 11) e, caso necessário, aplicado os critérios de desempate (item 12).

13.3 Da divulgação da classificação final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento/não processamento da inscrição;

b) à prova objetiva e gabarito;

c) à classificação provisória, compreendendo neste, a nota da prova objetiva;

d) à classificação final, compreendendo neste, a decisão da banca de heteroidentificação e a contagem de títulos e tempo de serviço;

14.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação nos meios oficiais, através do formulário disponível no link do Processo Seletivo Simplificado, constante no site oficial do Município.

14.3 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados/informados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.

14.4 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.

14.4.1 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou quando não contiverem fundamentação mínima.

14.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.

14.6.1 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

14.7 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site oficial do Município, no link de Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias após sua publicação.

15. DAS ATRIBUIÇÕES

15.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, conforme descrição a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA

I - Promover a prática de atividades físicas no âmbito escolar, utilizando as formas básicas de locomoção desenvolvendo a coordenação motora, agilidade, flexibilidade dos praticantes;
II - Adquirir conhecimento de como melhorar a qualidade do movimento, conhecendo as informações essenciais das habilidades motoras básicas e suas combinações, para aplicá-las na organização espacial e temporal dos diferentes jogos;
III - Ampliar seu repertório motor, demonstrando capacidade de executar as habilidades básicas de locomoção, manipulação, estabilização e suas combinações;
IV - Ter acesso à cultura do movimento, conhecendo a história, as regras e as curiosidades sobre jogos, esportes, atividades rítmicas e expressivas, ginástica e lutas;
V - Adquirir conhecimentos acerca das dimensões biológicas, comporta mentais e socioculturais do movimento, suas implicações e os aspectos conceituais inerentes a ela;
VI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
VII - Desempenhar outras atividades correlatas.

16. DOS DEVERES

16.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo, com:

a) assiduidade;

b) pontualidade;

c) urbanidade;

d) discrição;

e) lealdade;

f) respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;

g) observância das normas legais e regulamentares;

h) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

i) levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;

j) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;

k) se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;

l) proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;

m) submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.

n) Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação do candidato para assumir a vaga está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação:

a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

c) Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.

d) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

e) No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972;

f) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

g) Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

h) Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;

i) Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

j) Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;

k) Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;

l) Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;

m) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.

17.2 Para a contratação e exercício da função, o candidato deverá também apresentar a seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF (original e cópia);

c) Título de Eleitor (original e cópia);

d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia);

g) Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo (original e cópia);

h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

i) Exame admissional, realizado por Médico do Trabalhado nomeado no Município;

i.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.

i.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.

j) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

k) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

l) Certidão Negativa Criminal emitida por Cartório Distribuidor do Fórum da cidade onde reside, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, do estado que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, devendo estar firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público;

p) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.;

q) Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;

r) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria por conta de RGPS ou qualquer outro RPPS em âmbito Federal, Estadual ou Municipal decorrentes de cargos, empregos ou funções públicas;

s) Declaração que não exerce atividade ou participar de gerência ou administração de empresa comercial, industrial ou prestadora de serviços, com objetivos econômicos, se esta manter negócios com o Município;

t) Declaração de que não possui parentesco com os organizadores e/ou examinadores do Processo Seletivo Simplificado;

u) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição;

17.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

17.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.

18.2 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

18.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa, ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Teste Seletivo ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.4 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.

18.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo.

18.6 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.

18.7 Os candidatos aprovados serão convocados, gradualmente, em época conveniente oportuna, de acordo com as necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes.

18.7.1 A mera aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura.

18.8 Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

18.9 O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido em Edital, implicará na desistência automática do mesmo.

18.10 Terá seu contrato rescindido o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, a partir data de início da vigência do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.

18.11 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Alvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUADRO 1 – PROFESSOR DE ED. FÍSICA TEMPORÁRIO - LICENCIATURA	
Língua Portuguesa	· Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos); · Ortografia Oficial; · Acentuação gráfica; · Regência Verbal e Nominal; · Emprego de sinal indicativo de crase.
Matemática	· Cálculos com porcentagens; · Resolução de situações-problema; · Áreas; · Volumes; · Frações.
Conhecimento Específico	Aspectos legais e normativos: • Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Item 4.1.3 e 4.1.3.1 (da página 171 a 187) • LDB: Do artigo 1º ao artigo 34; • Desenvolvimento Motor e Psicomotricidade: Etapas do desenvolvimento motor na infância. E a Importância da psicomotricidade nos anos iniciais do Ensino Fundamental. • Jogos e brincadeiras como ferramentas pedagógicas. • Avaliação do processo ensino-aprendizagem na Educação Física. • Relação entre atividade física, saúde e qualidade de vida para crianças.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em _____/_____/_____, no Município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, Município de _____, CPF nº _____ INSCRITO(A) na lista de pessoas negras do Processo Seletivo Simplificado, do Municipio de Chopinzinho, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa negra, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Chopinzinho, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura do (a) candidato(a)

*A validade deste documento estará sugeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 3.991/2022 e Decreto nº211/2023.

"Decreto-Lei nº2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, delcaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qe devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular."

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:46DB7477

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - DECRETO Nº 360, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS DE CHOPINZINHO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.740, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.939, de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, para o exercício de 2027, a Escala de Plantões das Farmácias e Drogarias do Município de Chopinzinho, conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Permanecem vigentes todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.

Art. 3º O plantão terá início e término às 08h (oito horas) dos sábados, conforme escala em anexo.

Parágrafo único. As farmácias e drogarias ficam obrigadas a cumprir pelo menos o plantão para o qual foram escaladas neste Decreto, em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei nº 2.740, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.939, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

ANEXO I – TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS

03/01/2027 A 02/01/2028

PERÍODO	FARMÁCIA
03/01/2027 a 10/01/2027	MARIFARMA
10/01/2027 a 17/01/2027	MAIS SAÚDE
17/01/2027 a 24/01/2027	BRASIL POUPALAR
24/01/2027 a 31/01/2027	BRAVA
31/01/2027 a 07/02/2027	REDE MASTER FARMA
07/02/2027 a 14/02/2027	PANFARMA
14/02/2027 a 21/02/2027	HIPERFARMA
21/02/2027 a 28/02/2027	DROGAMAIS/BOM JESUS
28/02/2027 a 07/03/2027	PIVAFARMA
07/03/2027 a 14/03/2027	MARIFARMA
14/03/2027 a 21/03/2027	MAIS SAÚDE
21/03/2027 a 28/03/2027	BRASIL POUPALAR
28/03/2027 a 04/04/2027	BRAVA
04/04/2027 a 11/04/2027	REDE MASTER FARMA
11/04/2027 a 18/04/2027	PANFARMA
18/04/2027 a 25/04/2027	HIPERFARMA
25/04/2027 a 02/05/2027	DROGAMAIS/BOM JESUS
02/05/2027 a 09/05/2027	PIVAFARMA
09/05/2027 a 16/05/2027	MARIFARMA
16/05/2027 a 23/05/2027	MAIS SAÚDE
23/05/2027 a 30/05/2027	BRASIL POUPALAR
30/05/2027 a 06/06/2027	BRAVA
06/06/2027 a 13/06/2027	REDE MASTER FARMA
13/06/2027 a 20/06/2027	PANFARMA
20/06/2027 a 27/06/2027	HIPERFARMA
27/06/2027 a 04/07/2027	DROGAMAIS/BOM JESUS
04/07/2027 a 11/07/2027	PIVAFARMA
11/07/2027 a 18/07/2027	MARIFARMA
18/07/2027 a 25/07/2027	MAIS SAÚDE
25/07/2027 a 01/08/2027	BRASIL POUPALAR
01/08/2027 a 08/08/2027	BRAVA
08/08/2027 a 15/08/2027	REDE MASTER FARMA
15/08/2027 a 22/08/2027	PANFARMA
22/08/2027 a 29/08/2027	HIPERFARMA
29/08/2027 a 05/09/2027	DROGAMAIS/BOM JESUS
05/09/2027 a 12/09/2027	PIVAFARMA
12/09/2027 a 19/09/2027	MARIFARMA
19/09/2027 a 26/09/2027	MAIS SAÚDE
26/09/2027 a 03/10/2027	BRASIL POUPALAR
03/10/2027 a 10/10/2027	BRAVA
10/10/2027 a 17/10/2027	REDE MASTER FARMA
17/10/2027 a 24/10/2027	PANFARMA
24/10/2027 a 31/10/2027	HIPERFARMA
31/10/2027 a 07/11/2027	DROGAMAIS/BOM JESUS

07/11/2027 a 14/11/2027	PIVAFARMA
14/11/2027 a 21/11/2027	MARIFARMA
21/11/2027 a 28/11/2027	MAIS SAÚDE
28/11/2027 a 05/12/2027	BRASIL POUPALAR
05/12/2027 a 12/12/2027	BRAVA
12/12/2027 a 19/12/2027	REDE MASTER FARMA
19/12/2027 a 26/12/2027	PANFARMA
26/12/2027 a 02/01/2028	HIPERFARMA

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:978A43F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026 - ID 2925

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: J SMAK MELO E CIA LTDA

OBJETO: Fornecimento, locação, montagem, desmontagem e execução de estrutura de decoração natalina, bem como para realização de cortejo natalino com trio elétrico temático e iluminado, sendo futuros e eventuais, destinados à programação do Natal Encantado de final de ano do Município de Corumbataí do Sul – Pr, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

VALOR TOTAL: R$ 148.043,00 (cento e quarenta e oito mil e quarenta e três centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Locação de 01 figura temática de árvore pixel digital RGB com som (alt. 7,0 m), incluindo estrutura de aço para árvore, 01 caixa de som ativa de 15 polegadas com capa de chuva, tiras de plástico flexível com 6 m x 29 mm, cor verde, proteção UV de 70, de 12 mm por tira, 13.500 canais pixel de 5V, diâmetro de 12 mm, IP68, cores RGB, 02 estrelas de 1,0 m de ponta a ponta, 150 pixels cada, 01 caixa de comando com 4 fontes 5V 60A, chaveada por contator tripolar, sistema controlado através de 01 microcomputador que envia sinal para a interface, contendo 32 músicas natalinas sincronizadas ? uso externo.	SV	1	R$ 52.470,00	R$ 52.470,00
2	Locação de 01 figura temática caixa de presente na armação de ferro (alt. 2,5 x 2,5 m), iluminada com cordão de LED branco frio estático, cordão de LED vermelho strobo 220V e revestimento com tela de PVC decorativa vermelha no laço.	SV	1	R$ 5.445,00	R$ 5.445,00
3	Locação de 03 jogos de figura temática argola (alt. 1,60 m), para foto, na armação de ferro, iluminada com fita de LED neon em cores 220V.	Jg	3	R$ 178,20	R$ 534,60
4	Aquisição e mão de obra de montagem/desmontagem de 01 casinha de Natal desmontável (alt. 2,0 x 2,0 m), em madeira, telhado em fibrocimento e cerca em madeira (alt. 1,0 x 4,0 x 4,0), devidamente instalada no local.	SV	1	R$ 27.720,00	R$ 27.720,00
5	Aquisição de 02 bonecos quebra-nozes decorativos natalinos (alt. 0,80 x 0,17 x 0,19 m).	Und	2	R$ 495,00	R$ 990,00
6	Aquisição de 01 kit de rena aramada, dourada, decorativo natalino e iluminada (alt. 1,50 m).	KIT	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
7	Aquisição de 06 bengalas decorativas natalinas (alt. 1,20 m).	Und	6	R$ 247,50	R$ 1.485,00
8	Aquisição e mão de obra de montagem e desmontagem para iluminação externa da casinha do Papai Noel, sendo: adquirido 100 m de festão verde (0,15 x 5,0 m), 30 flores poinsétia vermelhas (0,20 cm), 30 laços vermelhos de veludo luxo (0,20 cm), 50 bolas natalinas (0,10 cm), 10 cordões de LED branco quente strobo 220V e 02 cortinas de LED branco quente bivolt (3,0 x 3,0 m), para iluminação externa da casinha do Papai Noel.	SV	1	R$ 3.465,00	R$ 3.465,00
9	Locação de 01 figura temática de túnel 3D na armação de ferro (alt. 2,5 x 2,5 x 10,0 m), iluminada com cordão de LED branco quente strobo 220V.	SV	1	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00
10	Locação de 01 figura temática de 01 estrela em 3D na armação de ferro (alt. 2,0 m), iluminada com cordão de LED branco frio strobo para preenchimento interno, mangueira de LED branco frio na borda externa e revestimento com tela de PVC decorativa branca.	SV	1	R$ 1.712,70	R$ 1.712,70
11	Locação de 01 figura temática de 01 presépio Sagrada Família na armação de ferro (alt. 2,5 m), iluminada com cordão de LED branco frio strobo e azul strobo 220V.	SV	1	R$ 2.772,00	R$ 2.772,00
12	Locação de refletor de LED branco quente e verde bivolt, 100 watts.	SV	34	R$ 69,30	R$ 2.356,20
13	Locação de 80 tubos snowfall branco frio bivolt (alt. 1,20 m).	SV	50	R$ 39,60	R$ 1.980,00

14	Locação de cordão 100 LEDs branco quente 220V IP65, para contorno de árvore e coqueiro real.	SV	80	R$ 44,55	R$ 3.564,00
15	Locação de 01 figura temática natalina luminosa anjo jardim 3D, na armação de ferro, iluminada com mangueira de LED branco frio e amarelo 220V (alt. 2,0 x 2,0 m).	SV	1	R$ 2.772,00	R$ 2.772,00
16	Locação de refletor de LED verde bivolt, 400 watts.	SV	5	R$ 247,50	R$ 1.237,50
17	Locação de 01 figura temática Boas Festas 2D, na armação de ferro, iluminada com fita de LED neon branco frio 220V (alt. 1,0 x 7,0 m).	SV	1	R$ 3.762,00	R$ 3.762,00
18	Locação de 01 figura temática chafariz luminoso 3D, na armação de ferro, iluminada com mangueira de LED branco frio estático e cordão de LED branco frio estático 220V (alt. 3,0 x 3,0 m).	SV	1	R$ 4.752,00	R$ 4.752,00
19	Locação de fio paralelo 2 x 2,5 mm (rolo com 100 m).	mts	400	R$ 5,44	R$ 2.176,00
20	Locação de mão de obra de montagem/desmontagem (prazo máximo de 12 horas) para decoração natalina do município, incluso frete, alimentação e hospedagem.	SV	1	R$ 16.969,00	R$ 16.969,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.: 403 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 18/11/2026 - Término em 18/11/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 18/11/2026 - Término em 18/11/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:08AE95AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026 - ID 2926

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: ESPACO ENCANTART LTDA.

OBJETO: Fornecimento, locação, montagem, desmontagem e execução de estrutura de decoração natalina, bem como para realização de cortejo natalino com trio elétrico temático e iluminado, sendo futuros e eventuais, destinados à programação do Natal Encantado de final de ano do Município de Corumbataí do Sul – Pr, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
21	Contratação de serviço de trio elétrico iluminado e temático de Natal, composto por trio elétrico completo com caminhão com capacidade compatível com a estrutura cenográfica, equipamentos de som e iluminação, veículo devidamente licenciado e em conformidade com as exigências dos órgãos de trânsito; plataforma decorada cenograficamente representando o Presépio Vivo, com espaço para apresentação de personagens natalinos e encenação temática, cenários com acabamentos decorativos, iluminação cênica e elementos natalinos; sistema de sonorização profissional, mesas de som, microfones sem fio, retornos e cabos necessários; extintores e equipe técnica responsável; operador de som; caminhão temático ?Presente de Natal? com reboque do trenó, sistema de reboque ou plataforma devidamente fixado e seguro para deslocamento; trenó do Papai Noel com estrutura decorada, iluminação e espaço para Papai Noel e auxiliares; iluminação de alta visibilidade noturna em todo o conjunto e cenografia natalina completa, com elementos decorativos como presentes, laços, flocos de neve e guirlandas. O trio elétrico deverá percorrer as principais avenidas do município em percurso de aproximadamente 90 minutos.	SV	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red.: 403 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 18/11/2026 - Término em 18/11/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 18/11/2026 - Término em 18/11/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:623E7ABF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - DECRETO Nº 121/2026

Dispõe sobre a adequação na nomenclatura e substituição de membros representantes da sociedade civil que compõem o Conselho Municipa1 dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam mantidos abaixo os membros, representantes do poder público para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD** de Corumbataí do Sul-Paraná, Gestão 2026/2028, bem como os membros representantes da sociedade civil organizadas, referendado em reunião do CMDPD realizada no dia 06/10/2026, conforme determina a Lei Municipal nº 1053/2024

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Felipe Afonso Moreira **Suplente:** Fernanda Areias Ventura	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vinicius Belkior Gimenez da Silva **Suplente:** Adriele Eduarda Ventura Paulo	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Simone Sanches **Suplente:** Joice Fernanda Cruz	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Elias Fernandes da Silva **Suplente:** Alessandra Sitta	Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Ficam alterados os membros representantes da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Corumbataí do Sul - Paraná, Gestão 2026/2028, referendados em reunião do CMDPD

realizada no dia 06/10/2026, conforme determina a Lei Municipal nº 1053/2024.

Art. 2º O Artigo 2º do Decreto nº 092/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Marcos Baguete **Suplente:** Franck Aparecido dos Santos	Representante do Usuario (Pessoa com Deficiência Física) Representante do Usuario (Pessoa com Deficiência Física)
Titular: Camila Nunes Ferreira **Suplente:** Camila da Silva	Representante do Usuario (Pessoa com Deficiência Intelectual) Representante do Usuario (Pessoa com Deficiência Intelectual)
Titular: Mylla Evenlyn de Andrade Souza **Suplente:** Madalena Frederico Lanes Juste	Representante do Usuario (Pessoa com Deficiência Visual) Representante do Usuario (Pessoa com Deficiência Visual)
Titular: Dina Jardim de Oliveira **Suplente:**Marinalda Aparecida da Silva Santos	Representante do Usuario (Pessoa com Deficiência Auditiva) Representante do Usuario (Pessoa com Deficiência Auditiva)

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 092/2026, referentes aos representantes governamentais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO”

Corumbataí do Sul, 18 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A4C1DE42

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 1º TERMO CONTRATO 105/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2025**, parte integrante do(a) Inexigibilidade nº 42/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D’ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SERVICOS MEDICOS MARTINS LTDA – CNPJ nº.** 58.103.903/0001-88
Objeto:	**Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quarta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**19/11/2027**
Prazo de execução	**19/11/2027**
Data assinatura	18/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:87D35720

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONTRATO Nº 132/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 132/2026 Dispensa N°. 29/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D’ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	PST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA- CNPJ nº. 40.804.602/0001-16
Objeto	**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Emergencial), da empresa PST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.804.602/0001-16, estabelecida em Medianeira/PR, visando a prestação de serviços de segurança privada desarmada, apoio tático e vigilância preventiva para atuação em show a ser realizado no dia 19 de novembro de 2026. A contratação em caráter de urgência justifica-se pela ausência imprevista de empresa contratada, decorrente da recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 46/2026, havendo a necessidade inadiável de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio durante o evento.**
Valor	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 16/01/2027
Prazo de vigência	até 16/01/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 18/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6A0BC8E8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 37/2026 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.423/2026

PROCESSO Nº 127/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 37/2026-PMSI

REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ART. 75, INCISO VIII, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO

DIVULGAÇÃO: SIM

1. OBJETO

Aquisição emergencial de telhas destinadas ao atendimento das famílias atingidas pelo temporal ocorrido no Município de Saudade do Iguaçu – PR, visando auxiliar na recuperação das residências que sofreram danos em suas coberturas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação justifica-se pela necessidade emergencial de aquisição de telhas para atender às famílias atingidas pelo temporal ocorrido no Município, que ocasionou danos nas coberturas de diversas residências. A aquisição tem como finalidade prestar auxílio à população afetada, proporcionando condições para a recuperação das moradias e garantindo maior segurança e proteção às famílias.

A escolha da contratada ocorreu com base na proposta de menor preço apresentada, considerando o atendimento às especificações e às condições estabelecidas pela Administração, buscando garantir a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

O **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021** dispensa a licitação em casos de emergência ou calamidade pública que ameacem serviços essenciais ou a segurança, limitando-se aos bens e parcelas de obras/serviços que possam ser concluídos em até 1 ano.

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 FORNECEDOR

CARRA ELETROMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 29.366.526/0001-71.

Lote	Item	Qdte	Descrição	Und.	P. Unit.	P. Total
1	1	1.000	MULTILIT TELHA 4MM 2.44X0.50 ONDULADA S/AMIANTO.	UN	22,08	22.080,00
1	2	140	INFIBRA TELHA 5MM 2.44X1.10 ECONOFLEX.	UN	68,00	9.520,00
VALOR TOTAL R$ 31.600,00						

4.2 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 08.244.0013.2.019 – Prevenção e Enfrentamento a Calamidades Públicas

Despesa: 3.3.90.32.99.04 – Demais Materiais Para Distribuição Gratuíta

Principal: 6727 Despesa: 6729

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit

Saudade do Iguaçu/PR, 18 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:47638511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026 - DISPENSA Nº 34/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de atrações recreativas e equipamentos, compreendendo trenzinho do Papai Noel, Busão da Alegria, brinquedos infláveis e serviços de sonorização, destinados à realização das festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR, no dia 19 de dezembro de 2026. Conforme Dispensa por Limite 34/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº .**.***-* SESP/PR CONTRATADA: GILSON PRESOTTO, com CNPJ Nº60.704.502/0001-25, com sede, LARANJEIRAS DO SUL - PR a neste ato representado por GILSO PRESOTTO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DO PAPAI NOEL, composto de dois vagões, um Papai Noel e uma Mamãe Noel devidamente caracterizados, realizar o transporte dos mesmos até o Paço Municipal, onde irão entregar os presentes e tirar fotos com as crianças, no dia 19 de dezembro, às 20 horas, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 2 (duas) horas. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.	1	10.000,00	10.000,00
2	LOCAÇÃO DE BUSÃO DA ALEGRIA, ônibus recreativo com capacidade para até 50 pessoas, com equipe profissional, para realizar o transporte no dia 19 de dezembro, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 6 (seis) horas, das 16h às 22h. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.	1	18.000,00	18.000,00
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS: FUTEBOL DE SABÃO: Comprimento: 8,00M x Largura: 4,00M; no dia 19 de dezembro, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 6 (seis) horas, das 16h às 22h. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.	1	950,00	950,00
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS: FUTEBOL DE SABÃO: Comprimento: 10,00M x Largura: 5,00M; no dia 19 de dezembro, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 6 (seis) horas, das 16h às 22h. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.	1	1.050,00	1.050,00
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS: TOBOGÃ DUPLO VIGADORES: Comprimento: 6,00M x Largura: 4,20M x Altura: 5,50M, no dia 19 de dezembro, durante as	1	1.430,00	1.430,00

	festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 6 (seis) horas, das 16h às 22h. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.			
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS: GUERRA DE COTONETES: Comprimento: 5,00M x Largura: 5,00M, no dia 19 de dezembro, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 6 (seis) horas, das 16h às 22h. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.	1	1.240,00	1.240,00
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS: CASTELINHO PULA–PULA INFLÁVEL: Comprimento: 3,00M x Largura: 3,00M, no dia 19 de dezembro, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 6 (seis) horas, das 16h às 22h. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.	1	930,00	930,00
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS: CENTOPEIA INFLÁVEL GIGANTE: Comprimento: 8,00M x Largura: 2,00M x Altura: 4,20M, no dia 19 de dezembro, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR., com carga horária de 6 (seis) horas, das 16h às 22h. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.	1	1.050,00	1.050,00
9	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS DE PEQUENO PORTE LUGARES FECHADOS: 04 Caixas de som sistema line; 02 Caixa de som monitor 2x12; 02 Caixas de sub grave 2x18; 01 Mesa de som mínimo 12 canais; 02 Microfone sem fio bastão; 02 Microfones com fio; 04 Pedestais de microfone; 01 Notebook; 02 réguas de A/C estabilizados 127V; 02 réguas de A/C 220V; Cabos e acessórios contendo no mínimo 04 cabos p10 x p10 e 04 cabos canon balanceado macho x fêmea de no mínimo 10 metros; 01 Técnico de som para operação do som durante todo o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós-evento, são de responsabilidade da contratada.	1	5.600,00	5.600,00
			VALOR TOTAL	40.250,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 150 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/04/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:36FFF8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2026 ANEXO I

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.887.256,25	88.530.026,71	7.624.912,23	8,61	48.817.714,61	55,14	39.712.312,10
RECEITAS CORRENTES	37.599.032,95	39.817.992,89	6.902.612,47	17,34	34.338.623,06	86,24	5.479.369,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.773.977,65	1.823.977,65	397.713,17	21,80	1.684.350,02	92,34	139.627,63
Impostos	1.579.471,98	1.629.471,98	390.412,29	23,96	1.535.782,14	94,25	93.689,84
Taxas	192.692,78	192.692,78	7.300,88	3,79	148.567,88	77,10	44.124,90
Contribuição de Melhoria	1.812,89	1.812,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.812,89
CONTRIBUIÇÕES	1.370.380,01	1.370.380,01	130.598,84	9,53	1.059.569,04	77,32	310.810,97
Contribuições Sociais	1.256.756,21	1.256.756,21	110.270,20	8,77	930.204,30	74,02	326.551,91

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	113.623,80	113.623,80	20.328,64	17,89	129.364,74	113,85	-15.740,94
RECEITA PATRIMONIAL	588.397,49	717.994,33	348.574,24	48,55	2.217.059,28	308,79	-1.499.064,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.759,46	1.759,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.759,46
Valores Mobiliários	586.638,03	716.234,87	348.574,24	48,67	2.217.059,28	309,54	-1.500.824,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.039,00	7.039,00	0,00	0,00	13.020,00	184,97	-5.981,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.539,00	4.539,00	0,00	0,00	13.020,00	286,85	-8.481,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.044.725,19	33.973.788,29	5.972.889,61	17,58	28.948.459,13	85,21	5.025.329,16
Transferências da União e de suas Entidades	22.086.788,42	23.382.618,42	4.250.380,31	18,18	20.174.239,55	86,28	3.208.378,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.809.094,04	7.398.327,14	1.194.664,08	16,15	5.991.452,27	80,98	1.406.874,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.148.842,73	3.192.842,73	527.845,22	16,53	2.782.767,31	87,16	410.075,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.814.513,61	1.924.813,61	52.836,61	2,75	416.165,59	21,62	1.508.648,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	728,68	37.728,68	0,00	0,00	132.631,44	351,54	-94.902,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.813.784,93	1.887.084,93	52.836,61	2,80	283.534,15	15,02	1.603.550,78
RECEITAS DE CAPITAL	39.288.223,30	48.712.033,82	722.299,76	1,48	14.479.091,55	29,72	34.232.942,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.388.223,30	46.812.033,82	722.299,76	1,54	14.479.091,55	30,93	32.332.942,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	960.019,00	0,00	-960.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.388.223,30	46.812.033,82	722.299,76	1,54	13.519.072,55	28,88	33.292.961,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.047.325,21	2.047.325,21	2.367,53	0,12	1.110.303,18	54,23	937.022,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.934.581,46	90.577.351,92	7.627.279,76	8,42	49.928.017,79	55,12	40.649.334,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.934.581,46	90.577.351,92	7.627.279,76	8,42	49.928.017,79	55,12	40.649.334,13
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.934.581,46	90.577.351,92	7.627.279,76	8,42	49.928.017,79	55,12	40.649.334,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.111.618,56	0,00	0,00	6.111.618,56	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.111.618,56	0,00	0,00	6.111.618,56	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.047.545,80	93.952.834,82	9.093.811,36	69.115.383,01	24.837.451,81	12.190.627,97	46.151.101,47	47.801.733,35	44.768.759,28	22.964.281,54
DESPESAS CORRENTES	34.433.374,62	39.191.479,59	6.207.980,56	34.007.351,85	5.184.127,74	7.821.348,92	33.135.781,18	6.055.698,41	32.221.785,30	871.570,67

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.156.689,96	21.852.389,96	3.410.097,80	18.483.824,89	3.368.565,07	4.895.495,33	18.483.824,89	3.368.565,07	18.324.008,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.102,10	37.102,10	6.289,07	35.961,45	1.140,65	6.289,07	35.961,45	1.140,65	35.961,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.241.582,56	17.301.987,53	2.791.593,69	15.487.565,51	1.814.422,02	2.919.564,52	14.615.994,84	2.685.992,69	13.861.815,33	871.570,67
DESPESAS DE CAPITAL	39.860.441,63	53.757.177,13	2.885.830,80	35.108.031,16	18.649.145,97	4.369.279,05	13.015.320,29	40.741.856,84	12.546.973,98	22.092.710,87
INVESTIMENTOS	39.115.497,01	53.014.232,51	2.651.937,97	34.483.999,74	18.530.232,77	4.135.386,22	12.391.288,87	40.622.943,64	12.135.246,14	22.092.710,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.944,62	742.944,62	233.892,83	624.031,42	118.913,20	233.892,83	624.031,42	118.913,20	411.727,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.753.729,55	1.004.178,10	0,00	0,00	1.004.178,10	0,00	0,00	1.004.178,10	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.887.035,66	2.736.135,66	208.190,39	1.020.853,22	1.715.282,44	316.093,07	1.020.853,22	1.715.282,44	597.453,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.934.581,46	96.688.970,48	9.302.001,75	70.136.236,23	26.552.734,25	12.506.721,04	47.171.954,69	49.517.015,79	45.366.212,80	22.964.281,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.934.581,46	96.688.970,48	9.302.001,75	70.136.236,23	26.552.734,25	12.506.721,04	47.171.954,69	49.517.015,79	45.366.212,80	22.964.281,54
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756.063,10	0,00	4.561.804,99	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.934.581,46	96.688.970,48	9.302.001,75	70.136.236,23	26.552.734,25	12.506.721,04	49.928.017,79	0,00	49.928.017,79	22.964.281,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-83.154,96	-110.987,56	110.987,56	-87.727,89	-98.389,66	98.389,66	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.047.325,21	2.047.325,21	2.367,53	0,00	1.110.303,18	0,54	937.022,03
RECEITAS CORRENTES	2.047.325,21	2.047.325,21	2.367,53	0,00	1.110.303,18	0,54	937.022,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.047.325,21	2.047.325,21	2.367,53	0,00	1.110.303,18	0,54	937.022,03
Contribuições Sociais	2.047.325,21	2.047.325,21	2.367,53	0,00	1.110.303,18	0,54	937.022,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Até o Bimestre Bimestre (h)**	**SALDO (I) = (e - h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.887.035,66	2.736.135,66	208.190,39	1.020.853,22	1.715.282,44	1.020.853,22 316.093,07	1.715.282,44	597.453,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.887.035,66	2.736.135,66	208.190,39	1.020.853,22	1.715.282,44	1.020.853,22 316.093,07	1.715.282,44	597.453,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.247.129,71	1.196.729,71	208.190,39	1.020.853,22	175.876,49	1.020.853,22 316.093,07	175.876,49	597.453,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.639.905,95	1.539.405,95	0,00	0,00	1.539.405,95	0,00 0,00	1.539.405,95	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F0F51401

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2026 ANEXO IV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.462.415,49	2.153.176,58
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	6.709,54
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	6.709,54
Receita de Contribuições Patronais	1.256.756,21	802.011,91
Ativo	1.256.756,21	802.011,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	401.003,03	1.194.561,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	401.003,03	1.194.561,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.804.656,25	149.893,37
Compensação Financeira entre os regimes	125.820,00	149.893,37
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.677.735,33	0,00
Demais Receitas Correntes	1.100,92	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.784.680,16**	**2.153.176,58**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	4.361.760,00	3.144.921,51	3.144.921,51	3.144.921,51	0,00
Aposentadorias	3.407.625,00	2.479.792,32	2.479.792,32	2.479.792,32	0,00
Pensões por Morte	954.135,00	665.129,19	665.129,19	665.129,19	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	140.000,00	38.838,46	38.838,46	38.838,46	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	140.000,00	38.838,46	38.838,46	38.838,46	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.501.760,00**	**3.183.759,97**	**3.183.759,97**	**3.183.759,97**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-2.717.079,84**	**-1.030.583,39**	**-1.030.583,39**	**-1.030.583,39**	**2.153.176,58**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.351.537,65
Investimentos e Aplicações	9.199.578,53
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	376.922,63				
Investimentos e Aplicações	0,00				
OutrosBensDireitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	208.589,15
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS ATUALIZADA PELO TESOURO)	DOTAÇÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:ED520FA7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2026 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.462.415,49	2.153.176,58
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	6.709,54
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	6.709,54
Receita de Contribuições Patronais	1.256.756,21	802.011,91
Ativo	1.256.756,21	802.011,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	401.003,03	1.194.561,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	401.003,03	1.194.561,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.804.656,25	149.893,37
Compensação Financeira entre os regimes	125.820,00	149.893,37
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.677.735,33	0,00
Demais Receitas Correntes	1.100,92	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.784.680,16**	**2.153.176,58**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.361.760,00	3.144.921,51	3.144.921,51	3.144.921,51	0,00
Aposentadorias	3.407.625,00	2.479.792,32	2.479.792,32	2.479.792,32	0,00
Pensões por Morte	954.135,00	665.129,19	665.129,19	665.129,19	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	140.000,00	38.838,46	38.838,46	38.838,46	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	140.000,00	38.838,46	38.838,46	38.838,46	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.501.760,00**	**3.183.759,97**	**3.183.759,97**	**3.183.759,97**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-2.717.079,84**	**-1.030.583,39**	**-1.030.583,39**	**-1.030.583,39**	**2.153.176,58**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.351.537,65
Investimentos e Aplicações	9.199.578,53
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	376.922,63
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	208.589,15
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS Até**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0B731CB4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2026 ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.934.581,46
Previsão Atualizada	90.577.351,92
Receitas Realizadas	49.928.017,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.111.618,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.934.581,46
Dotação Atualizada	96.688.970,48
Despesas Empenhadas	70.136.236,23
Despesas Liquidadas	47.171.954,69
Despesas Pagas	45.366.212,80
Superávit Orçamentário	2.756.063,10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	70.229.551,20
Despesas Liquidadas	47.265.269,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.107.629,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.582.629,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.482.629,30
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**7.490.113,13**
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.153.176,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.183.759,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.183.759,97
Resultado Previdenciário	-1.030.583,39
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-2.696.831,38	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-1.710.295,31	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.281.100,42	3.946,29	1.135.298,12	141.856,01
Poder Executivo	1.281.100,42	3.946,29	1.135.298,12	141.856,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.637.522,29	132.309,28	5.259.253,71	245.959,30
Poder Executivo	5.637.522,29	132.309,28	5.259.253,71	245.959,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.918.622,71	136.255,57	6.394.551,83	387.815,31

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.387.747,10	25,00	27,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.767.148,11	70,00	98,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	35.108.031,16		18.649.145,97	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	250,12		399.749,88	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.420.099,75	15,00	21,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FB1DE77E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2026 VIII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.629.471,98	1.535.782,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	184.671,14	181.748,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	309.238,30	165.574,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	268.649,49	268.615,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	866.913,05	919.842,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.917.484,82	25.037.000,61
2.1- Cota-Parte FPM	22.398.715,54	18.398.854,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.033.441,94	16.627.469,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.365.273,60	1.771.384,39
2.2- Cota-Parte ICMS	7.012.723,00	5.319.910,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	87.080,60	83.660,79
2.4- Cota-Parte ITR	1.068.965,68	863.132,45
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	371.442,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.546.956,80**	**26.572.782,75**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.710.442,24**	**4.653.123,24**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.426.296,96**	**1.990.072,44**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.454.564,49	3.077.433,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.192.842,73	2.814.113,08
6.1.1- Principal	3.192.842,73	2.782.767,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	31.345,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	261.721,76	263.320,84
6.4.1- Principal	261.721,76	263.320,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.517.599,51**	**-1.870.355,93**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	21.170,10	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	21.170,10	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.098.604,02**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.469.764,49	3.037.991,99	3.037.991,99	2.882.966,58	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.184.187,13	2.774.678,60	2.774.678,60	2.649.653,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.107.123,13	913.743,83	913.743,83	867.718,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.077.064,00	1.860.934,77	1.860.934,77	1.781.934,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	285.577,36	263.313,39	263.313,39	233.313,39	0,00
10.2.1- Educação Infantil	8.685,20	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	186.892,16	173.313,39	173.313,39	173.313,39	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	90.000,00	90.000,00	90.000,00	60.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.030.461,50	3.030.461,50	2.875.436,09	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.782.148,11	2.782.148,11	2.657.122,70	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	248.313,39	248.313,39	218.313,39	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.767.148,11	2.767.148,11	2.642.122,70	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.969.879,16		2.767.148,11	2.767.148,11	98,33
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	307.743,39	46.972,42	46.972,42	0,00	1,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	313.214,08	21.170,10	7.530,49	0,00	0,00	13.639,61

SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	295.029,01	17.650,53	7.530,49	0,00	0,00	10.120,04
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	18.185,07	3.519,57	0,00	0,00	0,00	3.519,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.713.990,39	2.822.410,07	2.752.274,45	2.585.282,29	70.135,62
20.1- Educação Infantil	511.922,77	227.878,69	225.690,10	222.805,18	2.188,59
20.2- Ensino Fundamental	2.841.517,06	2.555.030,29	2.487.335,58	2.325.611,52	67.694,71
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.963,39	758,35	758,35	401,64	0,00
20.4- Educação Especial	266.062,23	38.742,74	38.490,42	36.463,95	252,32
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	82.524,94	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.725.604,32	5.723.370,48	5.653.487,18	5.363.852,79	69.883,30
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.620.131,10	1.134.092,03	1.131.903,44	1.082.993,43	2.188,59
21.1.1- Creche	1.620.131,10	1.134.092,03	1.131.903,44	1.082.993,43	2.188,59
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.105.473,22	4.589.278,45	4.521.583,74	4.280.859,36	67.694,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.752.274,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.653.123,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	17.650,53
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,06
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.387.747,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.643.195,69			7.387.747,10	27,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	307.782,29	88.860,30	238.870,16	0,06	68.912,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	235.818,95	66.002,22	167.150,23	0,06	68.668,66
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.950,12	22.858,08	36.706,71	0,00	243,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	35.013,22	0,00	35.013,22	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	391.890,13	364.511,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	210.885,35	211.855,76
31.1.1- Salário-Educação	210.885,35	211.855,76
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,81
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	181.004,78	152.655,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	468.130,88	432.885,75	388.788,37	374.275,76	44.097,38
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	9.220,24	9.155,35	7.795,64	64,89
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	397.843,38	372.537,93	336.619,28	323.740,98	35.918,65
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	101,28	101,28	101,28	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	70.287,50	51.026,30	42.912,46	42.637,86	8.113,84

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.717.668,96	6.463.581,21	6.348.729,91	5.971.485,50	114.851,30
33.1- Despesas Correntes	7.487.113,38	6.241.371,39	6.172.924,81	5.796.670,41	68.446,58
33.1.1- Pessoal Ativo	4.941.181,70	4.053.022,65	4.053.022,65	3.886.977,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	312.413,96	120.000,00	120.000,00	90.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.233.517,72	2.068.348,74	1.999.902,16	1.819.692,65	68.446,58
33.2- Despesas de Capital	230.555,58	222.209,82	175.805,10	174.815,09	46.404,72
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	230.555,58	222.209,82	175.805,10	174.815,09	46.404,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	95.380,16	40.437,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.077.433,92	211.855,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.954.686,51	224.582,26
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	218.127,57	27.711,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	362.418,48	1.044,90
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	328.746,42	604,29
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	251.799,63	28.151,75
Notas Explicativas		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A4A47113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 246/2024 - ID 3280

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: T B FERREIRA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 56.177.246/0001-98.

DO OBJETO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor contratual, conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, **de Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços na secretaria municipal de saúde, compreendendo equipes multiprofissionais através da Portaria GM/MS n° 635, de 22 de maio de 2023.**

DO PREÇO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços Médicos	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	01 Profissional para Serviços de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais	R$ 2.780,25	R$ 33.363,00

Justificativa: A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade da prestação dos serviços de fisioterapia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e garantir a manutenção dos atendimentos à população.

A continuidade da contratação mostra-se necessária para assegurar a assistência multiprofissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a qualidade e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretaria Municipal de Saúde busca constantemente aprimorar a prestação dos serviços públicos, garantindo a continuidade dos atendimentos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a necessidade de manutenção dos serviços, a previsão contratual e o atendimento aos requisitos legais, justifica-se a prorrogação da vigência contratual, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A vigência do presente Termo Aditivo será de 19/11/2026 a 18/11/2027, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R$ 33.363,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e três reais)**, correspondente a 12 (doze) meses de prestação dos serviços, considerando o valor mensal de **R$ 2.780,25 (dois mil, setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**, já aplicado o reajuste de 4,63%, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsão contratual.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

371 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1303

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 4941

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 246/2024 ID 3280**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, conforme **Inexigibilidade nº 007/2024.**

Amaporã/PR, 18 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

Marcos Marin

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:1CBB44AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL - DECRETO Nº 2.572/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.127/2025, datada de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais) que obedecerá às seguintes classificações:

04 -	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO**	**VALOR**
04 -	**DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO**	
004.004.0004.0122.0040.2100 -	**Manutençao das Atividades da Divisão de Administração**	
3.1.90.14.00 -	Diárias - PC	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
07 -	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**	
03 -	**DIVISAO DE URBANISMO**	
007.003.0015.0452.0270.2380 -	**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
08 -	**DEPARTAMENTO RODOVIARIO**	
02 -	**DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
008.002.0026.0782.0280.2400 -	**Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. E Equipamentos**	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
09 -	**EPARTAMENTO DE EDUCAÇAO**	
02 -	**DIVISAO DE EDUCAÇAO**	
009.0020012.0361.0210.2270 -	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	40.000,00
Fonte – 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	

009.002.0012.0361.0210.2280 -	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	40.000,00
Fonte – 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00
Fonte – 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
009.002.0012.0365.0230.2330 -	**Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil**	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	40.000,00
Fonte – 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
10 -	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
02 -	**DIVISAO DE CULTURA**	
010.002.0013.0392.0260.2362 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
12 -	**DEPARTAMENTO DE AGRILC., ABAST. MEIO AMB.**	
02 -	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
012.002.002.0606.0330.1180 -	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Fonte – 501	Alienação de Ativos	
012.002.0020.0606.0330.2430	**Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura**	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
15 -	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
03 -	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
015.004.0008.0243.0120.2170 -	**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	15.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL	**.....**	**672.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	160.000,00
	TOTAL	160.000,00

II - Na importância de R$ 512.000,00 (Quinhentos e doze mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

02 -	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	**VALOR**
01 -	**GABINETE DO PREFEITO**	
002.001.0004.0122.0030.2020 -	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.40.00 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -PJ	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
02 -	**CONTROLE INTERNO**	
002.002.0004.0124.0030.2030 -	**Manutenção das Atividades de Controle Interno**	
3.3.90.40.00 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -PJ	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
03 -	**ASSESSORIA JURIDICA**	
002.003.0004.0122.0030.2040 -	**Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica**	
3.1.90.04.00 -	Contratação por tempo determinado	15.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.33.00 -	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.91.00 -	Sentenças Judiciais	60.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
04 -	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO**	
01 -	**GABINETE DO DIRETOR**	
004.001.0004.0122.0040.2070 -	**Manutenção do Gabinete do Depto de Administração**	
3.1.90.03.00 -	Pensões do RPPS e do militar	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.47.00 -	Obrigações tributarias e contributivas	4.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
04 -	**DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO**	
004.004.0004.0122.0040.2100 -	**Manutenção das atividades da Divisão Administração**	
3.3.90.32.00 -	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	8.400,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
05 -	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
02 -	**DIVISAO DE CONTABILIDADE**	
005.002.0004.0124.0070.2130 -	**Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade**	
3.3.90.33.00 -	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
03 -	**DIVISAO DE TRIBUTAÇAO E CADASTRO**	
005.003.0004.0129.0070.2140 -	**Manutenção das Atividades de Tributação e Cadastro**	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
12 -	**DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB.**	
5002 -	**DIVISAO DE AGRICULTURA**	
012.002.0020.0606.0330.2430 -	**Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura**	
3.3.90.47.00 -	Obrigações tributarias e contributivas	4.000,00
Fonte – 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
15 -	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
03 -	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL**	
015.003.0008.0244.0120.2180 -	**Manutenção do Fundo M. da Assistência Social**	
3.3.90.34.00 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.32.00 -	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	26.000,00

Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
05 -	**Fundo Municipal de Habitação**	
015.005.0008.0482.0137.1715 -	**Programa Minha Casa, Minha Vida. Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS**	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	300.000,00
Fonte – 501	Alienação de Ativos	
05 -	**Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc**	
015.005.0008.0244.0120.2175 -	**Manutenção do Fundo de Habitação**	
3.3.90.32.00 -	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
06 -	**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**	
015.006.0008.0241.0090.2210 -	**Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso**	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	19.600,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL	**.....**	**512.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A26D7357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE REABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2026

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme as especificações e disposições a seguir:

1. OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra no posto de Agente de Atendimento Educacional para atendimento às unidades de ensino do município de Antonina/PR, sendo 10 postos, pelo período de 06 (seis) meses.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Agente de Atendimento Educacional (10 postos)	Mês	06	R$ 40.840,40	R$ 245.042,40
				Valor total	**R$ 245.042,40**

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de atendimento e apoio às atividades escolares nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Antonina, mediante a disponibilização de profissionais para o desempenho das atividades de Agente de Atendimento Educacional, contribuindo para o regular funcionamento das unidades e para o adequado atendimento aos alunos, professores, servidores, pais, responsáveis e demais usuários.

A necessidade emergencial decorre do término da vigência do Contrato PMA n° 65/2025, decorrente do Pregão nº 025/2025 - Processo Administrativo nº 102/2025, firmado com a empresa AJDJ Empreendimentos LTDA, por meio do qual eram disponibilizados profissionais para atuação como Atendentes ao Público junto à Secretaria Municipal de Educação. Embora tenham sido adotadas providências visando à renovação do contrato, a continuidade do ajuste restou inviabilizada diante de parecer jurídico desfavorável à renovação, conforme manifestação constante do Protocolo Online n° 8938/2026.

A ausência desses profissionais poderá comprometer o regular funcionamento das unidades escolares, especialmente nas atividades de atendimento e orientação da comunidade escolar, acompanhamento e orientação dos alunos nos espaços de circulação, apoio aos professores e setores administrativos, bem como na organização e movimentação de materiais e demais atividades de suporte à rotina escolar. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de medida imediata para evitar a descontinuidade dos serviços e os consequentes prejuízos ao funcionamento das unidades de ensino.

A necessidade de assegurar a continuidade do atendimento encontra respaldo no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, que assegura, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças adolescentes, incluindo o direito à educação. Nesse contexto, a manutenção das condições necessárias ao regular funcionamento das unidades escolares mostra-se indispensável para assegurar o adequado atendimento aos alunos e à comunidade escolar.

Diante desse contexto, a contratação emergencial encontra fundamento no art. 75, inciso VIll, da Lei Federal n° 14.133/2021, diante da urgência decorrente do risco de comprometimento da continuidade dos serviços públicos. A contratação deverá limitar-se ao período e aos quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para a realização da contratação regular e definitiva dos serviços.

3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que estes integram este Aviso, além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis na plataforma de compras públicas "BLL Compras".

3.1 *ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA*

3.2 *ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA*

3.3 *ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP*

3.4 *ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA*

3.5 *ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO*

3.6 *ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS*

4. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0021.2020 - Manutenção da rede Municipal Ensino Fundamental

Red 205 - 3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Fonte: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica

4.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1.1. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório de medição e de todas as certidões de regularidade.

4.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos serviços prestados, o número do processo de dispensa, o número do contrato, o período de referência da medição e demais informações necessárias à identificação da contratação, devendo ser apresentada juntamente com o requerimento formal de pagamento.

4.1.3. A medição dos serviços será mensal, apurada com base no número efetivo de postos de trabalho disponibilizados e nos dias trabalhados, descontadas as faltas e ausências não supridas, com o efetivo recebimento com a seguinte previsão para fins de recebimento:

4.1.3.1. Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

4.1.3.2. Recebimento Provisório: Pelo Fiscal Técnico, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês de prestação, mediante atesto circunstanciado da execução;

4.1.3.3. Recebimento Definitivo: Pelo Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência documental da regularidade trabalhista e fiscal.

4.1.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da execução dos serviços e, quando exigível, à apresentação da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos empregados alocados na execução contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.1.5. Serão descontados os valores correspondentes às faltas ou ausências de empregados que não forem devidamente substituídos pela CONTRATADA, bem como os valores correspondentes aos postos de trabalho que não forem efetivamente disponibilizados, conforme apuração e registro da fiscalização contratual.

4.1.6. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida para a liquidação da despesa, especialmente o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, sem prejuízo dos demais documentos previstos neste Termo de Referência.

4.1.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.516/0001-07, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 150, Centro, Antonina/PR, CEP 83370-000.

4.1.8. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Embora a hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não esteja abrangida pela previsão específica de divulgação prévia de aviso contida no § 3º do referido dispositivo, a Administração Municipal, em observância aos princípios da publicidade, transparência, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, optou por conferir ampla publicidade à demanda, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.

5.1.1. A medida é adotada por aplicação analógica da sistemática prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, como providência administrativa destinada a ampliar a participação de potenciais fornecedores, estimular a concorrência, favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública e assegurar maior transparência ao procedimento, sem descaracterizar a natureza emergencial da contratação ou comprometer a celeridade necessária à continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.2. Ressalta-se, ainda, que a presente disposição possui caráter exclusivamente procedimental e de ampliação da publicidade, não implicando qualquer alteração do objeto, das especificações técnicas, dos quantitativos, dos critérios de julgamento, das condições de execução ou dos parâmetros de formação dos preços e de elaboração das propostas. Dessa forma, a previsão de divulgação não modifica as condições originalmente estabelecidas para a formulação das propostas, preservando-se a isonomia entre os interessados, a segurança jurídica e a competitividade do procedimento.

5.3. Poderão apresentar propostas as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, **através do site www.bll.org.br**:

5.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

5.3.2. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3. A apresentação das propostas e a eventual disputa serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **no período de 08h00 do dia 23/11/2026 às 08h30 do dia 26/11/2026, a Sessão Pública ocorrerá às 09h00 do dia 26/11/2026**, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

5.4. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de **HABILITAÇÃO**:

5.4.1. Documentação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Documentos pessoais dos sócios;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.2. Documentação Fiscal:

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

5.4.3. Qualificação Técnica Operacional Simplificada:

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços com dedicação de mão de obra compatível com o objeto;

- Declaração, conforme o modelo disponibilizado (ANEXO III e IV).

5.5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.5.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**;

5.5.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 1,00 (um real)**.

5.5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.4. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 01 (uma) hora, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item anterior, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.5.7. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.5.8. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5.11. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

5.5.12. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.13. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto;

III. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após a regular liquidação da despesa;

IV. Exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução dos serviços, verificando o cumprimento das rotinas, horários, quantitativos de postos, fornecimento de materiais, uniformes e EPIs, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

V. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;

VII. atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa;

VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e

XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:

I. Prestar os serviços em estrito cumprimento às condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

II. Disponibilizar os empregados necessários à execução dos serviços, nos quantitativos e regimes de trabalho estabelecidos, mantendo os postos de trabalho devidamente preenchidos e assegurando a substituição dos empregados ausentes, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;

V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;

II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.

III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO

Após a abertura da sessão, o Agente de Contratação e Equipe de apoio farão a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata após a aprovação pela autoridade competente.

9. DOS PRAZOS

9.1. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, com início imediato da execução dos serviços.

9.2. O contrato emergencial extinguir-se-á automaticamente, sem necessidade de aviso ou interpelação, na data em que for formalizado o contrato decorrente do procedimento regular de contratação, ou na data em que se tornar possível a execução direta pelos servidores municipais, caso essa alternativa seja implementada antes, sempre prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

10. DAS SANÇÕES

10.1 As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições, especificações, quantitativos, rotinas, horários e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, com início após a formalização da contratação e emissão da respectiva Nota de Empenho;

A CONTRATADA deverá possuir disponibilidade e capacidade operacional para iniciar e manter a execução dos serviços nos endereços indicados pelo CONTRATANTE, observando os quantitativos de postos, jornadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

Os serviços que apresentarem irregularidades, execução inadequada ou que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA promover imediatamente as correções necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais recursos previstos no Termo de Referência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus além do valor contratado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. DO FISCAL

O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. demais funções previstas na regulamentação municipal.

12.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 18 de novembro de 2026.

Simone Medina Vicenço Chaves

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Decreto nº 005/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Documento integrante deste Aviso, disponibilizado em arquivo separado.)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 0XX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0XX/2026

Razão Social: _____, CNPJ: **.**_.___/____-__ Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____ Cidade: _____, UF: **,** **CEP:** ___-___, Telefone: (__) _____-____ E-mail: _____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade/unidade ou medida	Valor Unit. (estimado)	Valor Total (estimado)
1	XXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0XX/2026

PROPONENTE:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____

TELEFONE:_____FAX:_____

OBJETO:
_____
_____

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0XX/2026

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE LEGAL INFRA-ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

6. que não mantém em seu quadro societário ou de empregados cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos municipais com poder decisório (Súmula Vinculante nº 13 do STF e art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021)

(Local) _____, **de** _____ de 2026.

_____

Empresa e assinatura do responsável legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, inscrito no CNPJ nº 76022516/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Interino Sr. **Yuri Yoriaki Osaki**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº XXXXX SESP/PR e CPF sob nº XXXXXXXXXX, por sua Secretária Municipal de Educação e Esportes, que abaixo assina e a **XXXXXXXXXX.**, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, telefone: (XX) XXXXXXX e endereço eletrônico: XXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) **XXXXXXX**, portadora do RG nº XXXXXX e inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXX, nos termos que rege a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, e com base no processo administrativo em epígrafe e seus anexos, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 OBJETO:

contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra no posto de Agente de Atendimento Educacional para atendimento às unidades de ensino do município de Antonina/PR, sendo 10 postos, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Termo de Referência e as especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Agente de Atendimento Educacional (10 postos)	Mês	06	R$ XXXXX	R$ XXXXXX
				Valor total	**R$ XXXXXX**

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que deu origem à contratação;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da contratação através de Dispensa de Licitação nº 025/2026 objeto do processo administrativo n.º 081/2026. com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R$ XXXXXXXXXXXX.**

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4.1 Os preços não poderão ser alterados ou atualizados, com exceção em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em legislação específica.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste contrato.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

6.1 A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer conforme disposto no item 5 – Modelo de Execução do Objeto, constante do Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste.

6.2 A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para prestar os serviços descritos neste instrumento de contratação nos endereço(s) especificado(s) no item 11 do Termo de Referência, em conformidade com as condições e necessidades estabelecidas pelo Contratante;

6.3 A jornada de trabalho, a substituição de profissionais e os demais aspectos relativos à execução dos serviços deverão observar as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.4 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do serviço, conforme disposto neste documento, incluindo, arcar com salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, benefícios, seguros, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais despesas decorrentes da contratação e manutenção de seus empregados, quando aplicáveis.

6.5. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados pela contratada e o Município de Antonina, competindo à empresa contratada exercer a gestão de sua mão de obra e responder integralmente pelas obrigações decorrentes das relações de trabalho.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0021.2020 - Manutenção da rede Municipal Ensino Fundamental

Red 205 - 3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Fonte: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 PRAZOS

8.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, em razão do caráter emergencial da contratação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

I - Fornecer o objeto deste processo, nos locais e dias previamente indicados pela contratante no Termo de Referência;

II – Prestar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações e às normas pertinentes em vigor;

III - Assumir integral responsabilidade pelas despesas dos seus funcionários, pagamento de impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, fiscais, previdenciários e tributários.

IV - Manter durante toda a execução do objeto compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

V - Informar à fiscalização ou à gestão contratual, eventual ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização e/ou conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

VI - Responsabilizar-se por eventuais danos pessoais ou materiais causados a contratante ou a terceiros;

VII - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

IX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

X - Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta aquisição, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas do contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.2 São obrigações do Contratante:

I. Prestar informações necessárias, com clareza à CONTRATADA, para execução objeto avençado;

II. Apresentar à CONTRATADA os servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade do objeto;

III. Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução do objeto que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade dos serviços contratados;

IV. Emitir "Nota de empenho" autorizando o início da execução do objeto de forma individualizada à CONTRATADA;

V. Acompanhar e fiscalizar permanentemente da prestação dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

VI. Remunerar os fornecimentos contratados na forma e nas condições pactuadas;

VII. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de condutas impróprias de seus funcionários para adoção das providências cabíveis;

VIII. Aplicar, quando necessário, as penalidades, advertências e sanções previstas no avençado, de acordo com as leis que regem a matéria;

IX. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do avençado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos mensalmente após liquidação formal da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).

10.2. Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal tomadora do serviço, conforme informações constantes da Nota de Empenho.

10.3. A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta contratação.

10.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Antonina/PR.

10.6. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

10.7. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas nas Instruções Normativas da Receita Federal.

10.8 EMPENHO PRÉVIO DO CONTRATO

10.8.1 A execução financeira do presente contrato dependerá da prévia emissão de nota de empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964, que dispõe que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho".

10.8.2 A ausência de empenho válido poderá ensejar a suspensão da execução contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da Administração, nos termos da legislação aplicável.

11 DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando a legislação;

11.2. Os fiscais serão designados por Portaria ou Decreto, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto pretendido.

11.3. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa e contraditório.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o prejuízo da administração pública.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do serviço; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.9 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3 Indenizações e multas.

14.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.6. O contrato emergencial extinguir-se-á automaticamente, sem necessidade de aviso ou interpelação, na data em que for formalizado o contrato decorrente do procedimento regular de contratação ou na data em que se tornar possível a execução direta pelos servidores municipais, caso essa alternativa seja implementada antes, sempre prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.5 Não será admitida a subcontratação da prestação dos serviços.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Antonina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antonina, XX de XXXX de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI

Prefeito Interino

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

XXXXXXX

XXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXX

ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Documento integrante deste Aviso, disponibilizado em arquivo separado.)

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:8C18BFB0

SAMAE DE ANTONINA - EXTRATO 2ºTERMO ADITIVO - CONTRATO 08/2024- BANCO ITAÚ

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº SAMAE 08/2024 – PRAZO E VALOR

PROCESSO Nº 10/2024

INEXIGIBILIDADE N° SAMAE 04/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, Cleber de Araújo Cezarino.

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A. com registro no **CNPJ/MF Nº 60.701.190/0001-04**, estabelecida na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bairro Parque Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

OBJETO O presente termo tem por objeto o reajuste do valor decorrente do INPC – Índice Nacional de Preços, e prorrogação de prazo contratual num período de 12 meses, ao Contrato 08/2024 cujo objeto é prestação de serviços de recebimento das faturas de consumo de água por instituição bancária.

PRAZO: Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do contrato para 21/11/2027.

VALOR: Ficam acrescidos ao contrato os valores indicados na tabela a seguir corrigidos pelo índice do INPC de 10/2026 de 4,4917%, com vigência para **12 meses** ao contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ANTERIOR		VALOR CORRIGIDO		
			VLR UNT	TOTAL	% INPC	VLR UNT	TOTAL
1	INTERNET BANKING	7800	R$ 1,40	R$ 10.920,00	4,4917%	R$ 1,46	R$ 11.388,00
2	AUTOATENDIMENTO	1200	R$ 1,61	R$ 1.932,00	4,4917%	R$ 1,68	R$ 2.016,00
3	DÉBITO AUTOMÁTICO	3600	R$ 1,40	R$ 5.040,00	4,4917%	R$ 1,46	R$ 5.256,00
4	CORRESPONDENTE NO PAÍS	2400	R$ 2,10	R$ 5.040,00	4,4917%	R$ 2,19	R$ 5.256,00
TOTAL:			**R$ 22.932,00**				**R$ 23.916,00**

Parágrafo único – O valor total atualizado do contrato é de **R$ 23.916,00 (vinte e três mil novecentos e dezesseis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : **23.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39.81.00**

Antonina, 21 de Novembro de 2026.

Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e representante legal da contratada

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:916E6752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2026, homologado pelo Decreto n.º 145/2026, que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 11619/2026, e nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **23/11/2026, às 08h30min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** ou, alternativamente, formalizar a opção de desistência. Conforme consta no item 9.3 do edital, **não será facultado o pedido de final de lista.**

De acordo com o Processo n.º:

- 26897/2026 – SMS;

fica disponibilizada a seguinte vaga:

LOCAL	N° DE VAGAS	TURNOS
Centro Médico Bom Jesus	1	Plantão noturno ímpar, das 19h00 às 07h00.

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
26°	DENISE BERTON PORTELA FRANCO	13884/2026
***27°*	***EDUARDA ROSA DA SILVA*	***14388/2026*
***28°*	***SILVIA PRZEZDZEICIKI DE FREITAS*	***14007/2026*

******* *Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia simples, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);

2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;

3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4) Comprovante de residência atualizado;

5) Carteira de Trabalho (física ou digital);

· Física: cópia da página da foto e do verso,

· Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;

6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;

7) Histórico Escolar compatível com o cargo;

8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);

9) Título de Eleitor;

10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;

11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;

12) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;

14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

15) CPF dos filhos menores de 18 anos;

16) Atestado de Antecedentes Criminais;

· Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;

· Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;

17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e nos termos do Anexo IV deste Edital;

20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;

21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;

22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 18 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal nº 113/2023

Deise Novak Galli

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9D10FF24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

1. ORGÃO GERENCIADOR

1.1 O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Obras.**

2. FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A empresa **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.616.322/0001-28**, com endereço na Rua Presidente Faria, nº 642, sala 02, bairro Colônia Faria, CEP: 83.411-050, na cidade de Colombo/PR, Telefone (41) 3666-6336, endereço eletrônico e-mail licitacao@mork.com.br, neste ato representado pelo Sr. EDHER TULIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 025.541.559-17 e portador do RG nº 7.228.876-9.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 202/2025, proveniente do Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ABRANGENDO MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA, E EMERGENCIAL) DE TODO O PARQUE, MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO AINDA NÃO EFICIENTIZADOS E AMPLIAÇÃO COM A INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS NA REDE EXISTENTE**.

4. DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 202/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **26/11/2026 até o dia 25/11/2027,** renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Serviço	PI	600	144,90	86.940,00
1	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA DE PONTOS DE ILUMAÇÃO PÚBLICA	Serviço	PI	600	171,65	102.990,00
1	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIALIZADA DE PONTOS DE ILUMAÇÃO PÚBLICA	Serviço	PI	100	231,40	23.140,00
1	4	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Serviço	PI	50	287,04	14.352,00

1	5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO	Serviço	PI	400	155,06	62.024,00
1	6	SERVIÇO DE SUPRESSÃO E REMOÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO	Serviço	PI	15	75,35	1.130,25
1	7	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO RELÉ CONTROLADOR	SMART GREEN / SG IP FOTOELETRICO	UND	800	667,37	533.896,00
1	8	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCENTRADOR/GATEWAY	SMART GREEN / SGGATEWAY	UND	2	8.510,03	17.020,06
1	9	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS (> 1 METRO)	ENERGY	M	1.000	4,80	4.800,00
1	10	SERVIÇO DE RONDA E INSPEÇÃO POR ÁREA	Serviço	UND	15	2.242,64	33.639,60
1	11	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	Serviço	H	120	128,06	15.367,20
1	12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	HIDROWATT	UND	450	315,67	142.051,50
1	13	SERVIÇO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS	HIDROWATT	UND	30	2.963,23	88.896,90
1	14	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Marca: RAJIX Modelos: LP0304V LP0504V	UND	638	260,29	166.065,02
1	15	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Marca: RAJIX Modelos: LP1004V LP1204V	UND	162	504,33	81.701,46
1	16	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS	Serviço	UND	183	142,00	25.986,00
VALOR TOTAL: R$ 1.399.999,99 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)							

5. DO VALOR

5.1. Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 1.399.999,99** (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6.2. Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 16 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR

MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha: **Testemunha:**

CPF: CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:28B90947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026

PROTOCOLO Nº 28989/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA (REVISÃO) DO VEÍCULOS CITROEN/C3 (2026/2026) - PLACA: UCS 3G79 EM PERÍODO DE GARANTIA**, nos termos do inciso IV alínea "*a",* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: OPECAR VEICULOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 05.793.769/0004-70 com sede na Avenida das Torres, nº 1440, Bairro: São Cristóvão, CEP: 83.040-300 na cidade de São José dos Pinhais/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Revisão 10 mil km	H	1	445,12	445,12
1	2	Filtro de óleo	Un.	1	89,42	89,42
1	3	Filtro	Un.	1	65,16	65,16
1	4	Óleo 0W20	Litros	2	79,73	159,46

Total: R$ 759,16 (setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103010016211333903000000	1164	MATERIAL DE CONSUMO
12001103010016211333903900000	21155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 18 de Novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B7578252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO - ATA SESSÃO Nº 02 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – INEXIGIBILIDADE 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, no departamento de licitações, localizado no paço municipal as 9:00 horas, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo SRº. HENRIQUE WARKEN, tendo como secretário a SRa VANESSA TOMAZ DA SILVA, e membros da equipe de apoio, ROGER ROBERT PEREIRA, para realizar a abertura dos novos envelopes e dar andamento aos trabalhos de conferência dos documentos de Credenciamento referente a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR., CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** O Agente de Contratação constatou a existência dos envelopes pelos proponentes a seguir:

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ:
69.469.266 GRACIELY SANGY SALEMA	CNPJ: 69.469.266/0001-84

Após isso o envelope foi colocado à mesa de reunião rubricado por todos da Equipe de Apoio. Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão. Após a análise da documentação apresentada constatou-se que os proponentes abaixo, encontram-se **HABILITADOS** e aptos a contratar com município de Barbosa Ferraz – PR, pois apresentaram toda a documentação exigida no edital da Credenciamento, não sendo constada nenhuma irregularidade

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ:
69.469.266 GRACIELY SANGY SALEMA	CNPJ: 69.469.266/0001-84

Não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão**,** nada mais a constar, eu Henrique Warken lavrei a ata, a mesma será publicada no órgão de impressa oficial.

Barbosa Ferraz - PR 18 de novembro de 2026.

HENRIQUE WARKEN

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VANESSA TOMAZ DA SILVA

SECRETARIA

ROGER ROBERT PEREIRA

MEMBRO

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:94F5E976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 276/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 276/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** 48.879.085 FABRICIA JULIANA DE SOUZA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 48.879.085/0001-56, com sede na Rua São Paulo, Centro, n.º 1244, Ribeirão do Pinha-PR, CEP: 86.490-000,. Nos termos do Artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS, nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato e valor.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILIZADOS EM OFICINAS.

VALOR TOTAL: R$ 97.970,40 (noventa e sete mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.

Dotação – 03130, 03490, 03491, 03740, 03750, 03840, 04080.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento do contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de Novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal	**FABRICIA JULIANA DE SOUZA** Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **JOSE AMARILDO DE FREITAS AGUIAR** Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	_____ **ANA JULIA RAGANHON AGUIAR** Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:696D01C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 277/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 277/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2025

CONTARTANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.728.273/0001-00, com sede na Rua Pref. Devete de Paula Xavier, n.º 22, Centro Mourão-PR, CEP: 87.301-100. Nos termos do Artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS, nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato e valor.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILIZADOS EM OFICINAS.

VALOR TOTAL: R$ 50.332,80 (cinqueta mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.

Dotação – 03130, 03490, 03491, 03740, 03750, 03840, 04080.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento do contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de Novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal	**JANETE FRANCISCO DE SIQUEIRA OLIVEIRA** Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **JOSE AMARILDO DE FREITAS AGUIAR** Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	_____ **ANA JULIA RAGANHON AGUIAR** Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E2EDD55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO 849/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 849/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 522.000,00 (Quinhentos e vinte e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

-	**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

F1000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
140	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	250.000,00

TOTAL	**R$**	**250.000,00**

_	**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escola		
215	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
227	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	70.000,00

TOTAL	**R$**	**120.000,00**

_	**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo		
532	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	140.000,00

F498	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmacêutica		
560	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	12.000,00

TOTAL	**R$**	**152.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

JOÃO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6B05CB58

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO 850/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 850/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

-	**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

F5102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 30%		
989	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	140.000,00

TOTAL	**R$**	**140.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

-	**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 70%		
184	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	140.000,00

TOTAL	**R$**	**140.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

JOÃO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:19F050CB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 127/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E RISCO SOCIAL, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 12.435/2011 E MUNICIPAL Nº 319/2010.

FORNECEDOR: DORJE DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.980.827/0001-71
Valor Total do Fornecedor: R$ 124.704,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTA BÁSICA COM 16 ITENS SENDO: ARROZ TIPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO QUALIDADE TIPO 1 PACOTE 5KG; AÇUCAR TIPO REFINADO BRANCO PACOTE 5KG; FARINHA DE TRIGO, TIPO 1 ESPECIAL, SEM FERMENTO PACOTE 5KG; ÓLEO VEGETAL SOJA EMBALAGEM 900 ML 02 UNIDADES; FEIJÃO PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, 02 PACOTES DE 1KG; FUBÁ DE MILHO, COR AMARELA, PACOTE DE	PRÓPRIA	UN	720	R$ 129,90	R$ 93.528,00
2	1KG; FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO BIJU, PACOTE 1KG; CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500GR; SAL REFINADO PACOTE DE 1KG; 02 UNIDADES DE SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM 250GR; 02 PACOTES MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE 500GR; EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO LATA 350GR. CESTA BÁSICA COM 16 ITENS SENDO: ARROZ TIPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO	PRÓPRIA	UN	240	R$ 129,90	R$ 31.176,00

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/11/2026 a 09/11/2027

Bocaiúva do Sul, 18 de novembro de 2026.

CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:175FACD0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	57/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	18/11/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E RISCO SOCIAL, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 12.435/2011 E MUNICIPAL Nº 319/2010.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR: DORJE DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 01.980.827/0001-71

Valor Total do Fornecedor: 124.704,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTA BÁSICA COM 16 ITENS SENDO: ARROZ TIPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO QUALIDADE TIPO 1 PACOTE 5KG; AÇUCAR TIPO REFINADO BRANCO PACOTE 5KG; FARINHA DE TRIGO, TIPO 1 ESPECIAL, SEM FERMENTO PACOTE 5KG; ÓLEO VEGETAL SOJA EMBALAGEM 900 ML 02 UNIDADES; FEIJÃO PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, 02 PACOTES DE 1KG; FUBÁ DE MILHO, COR AMARELA, PACOTE DE 1KG;	PRÓPRIA	UN	720	R$ 129,90	R$ 93.528,00
2	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO BIJU, PACOTE 1KG; CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500GR; SAL REFINADO PACOTE DE 1KG; 02 UNIDADES DE SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM 250GR; 02 PACOTES MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE 500GR; EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO LATA 350GR. CESTA BÁSICA COM 16 ITENS SENDO: ARROZ TIPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO QUALIDADE TIPO	PRÓPRIA	UN	240	R$ 129,90	R$ 31.176,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 124.704,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais)

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 18 de novembro de 2026.

_____

CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E07DA481

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	57/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	18/11/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E RISCO SOCIAL, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 12.435/2011 E MUNICIPAL Nº 319/2010.

Fornecedores com itens Homologados:

1) DORJE DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.980.827/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 124.704,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais).

Bocaiúva do Sul, 18 de novembro de 2026.

_____

CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:47662220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE - DECRETO N° 3.951 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art.1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Depto de Educação, Cult. E Esporte		
09.03	Divisão de Cultura		
13.392.0011.2.035	Apoio ao Desenvol. De Ativid. Cult.		
3.3.90.31	Premiações Cult. Art. Científicas	5000	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art.2º. Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fonte de recursos livres	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Art. 3º. Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:784C094C

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2026 – (Processo Licitatório 125/2026).

DATA DO AVISO: 09/11/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: 11.653.649 JULIANE BASEGGIO - MEI – CNPJ: 11.653.694/0001-82.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de cantor para apresentação musical durante o evento Natal de Luz, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme o Plano de Ação aprovado, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor. Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Gravação das músicas e ensaio geral Contratação de cantor para apresentação musical ao vivo no evento Natal de Luz, em 20/11/2026, no Município de Bom Sucesso do Sul – PR.	Meses	1	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00
					Total dos Itens: R$ 6.700,00

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**, com pagamento conforme cronograma contábil definido e conforme os recebimentos dos matérias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: aquisição 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; 33.90.39 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1876; fonte de recurso 1063 Política Nacional – Aldir Blanc.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 18 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:28F41901

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2026 – (Processo Licitatório 126/2026).

DATA DO AVISO: 10/11/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: 69.850.579 KALINI ANDREINA KIELB DE ARAUJO - ME –

CNPJ: 69.850.579/0001-88.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços artísticos musicais de orquestra de viola, visando à realização de apresentação cultural durante a programação do evento Natal de Luz, previsto para o dia 20 de novembro de 2026. conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor. Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	GRAVAÇÃO DAS MÚSICAS E ENSAIO GERAL, APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO NO EVENTO NATAL DE LUZ, PREVISTO PARA 20/11/2026, EM BOM SUCESSO DO SUL – PR.	Serviço	1	R$ 17.651,00	R$ 17.651,00
					Total dos Itens: R$ 17.651,00

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 17.651,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e um reais),** com pagamento conforme cronograma contábil definido e conforme os recebimentos dos materiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 13.392.0011.2.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1816; Fonte de Recursos 1163 – Aldir Blanc.

A despesa será custeada com recursos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, desde que confirmada a disponibilidade financeira, a previsão da ação no planejamento cultural correspondente e a admissibilidade da despesa conforme as regras aplicáveis.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 18 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:CCAD2440

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2026 – (Processo Licitatório 127/2026).

DATA DO AVISO: 11/11/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS MENON - ME – CNPJ: 11.567.863/0001-61.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de interpretação e caracterização do personagem Papai Noel, conforme o Plano de Ação aprovado, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor. Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de prestação de serviços de interpretação e caracterização do personagem Papai Noel, com fornecimento de figurino completo e acessórios, para participação na programação do Natal de Luz, em 20 de novembro de 2026, e para entrega de presentes e interação para fotos com as crianças, em 11 de dezembro de 2026, no Município de Bom Sucesso do Sul/PR.	SV	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
					Total dos Itens: R$ 6.000,00

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** pagos após a execução do objeto contratado em parcela única, em até 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: aquisição 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; 33.90.39 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 662; fonte de recurso 000 livre

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **03 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 18 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:0A4B32B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2026 – (Processo Licitatório 128/2026).

DATA DO AVISO: 11/11/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: C R ODELLI LTDA -ME – CNPJ: 08.669.561/0001-90.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, em regime de execução global, para fornecimento integral de materiais, mão de obra, fabricação, transporte, montagem, instalação e execução de todos os serviços necessários à implantação completa do Cantinho da Leitura – Projeto "Bosque das Histórias", no CMEI Vovó Helena, Município de Bom Sucesso do Sul – PR, em estrita observância ao projeto executivo e de interiores e ao memorial descritivo já elaborados conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor. Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação global de empresa especializada para execução integral do Cantinho da Leitura – Projeto "Bosque das Histórias" – CMEI Vovó Helena, com fornecimento de todos os materiais e mobiliários, fabricação, transporte, mão de obra, serviços, montagem, instalação, testes, limpeza e entrega final do ambiente pronto para utilização, conforme Projeto Executivo e de Interiores e Memorial Descritivo anexos. Unidade: serviço. Quantidade: 01.	Serviço	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
					Total dos Itens: R$ 40.000,00

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, o pagamento será realizado após o recebimento definitivo e a aprovação do projeto, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e observância dos procedimentos administrativos aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 12.361.0010.2.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1885; Fonte de Recursos 5913 – superávit Receita Deliberação CEDCA/PR 13/2025.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 18 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:BB767F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº011/2026

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 001/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	991141591	ADEMAR ROGALSKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	991141810	ADRIELLY KASEKER MARTINS	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
3	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	SMS - Motorista
4	14031	ANGELA SANTOS DIAS	40 HORAS	Assistência Social – São Luiz
5	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	60 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
6	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
7	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
8	991141799	CONALY SUELLEM ARCÍLIO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
9	10391	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
10	1209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
11	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
12	6521	ELIZABETE APARECIDA CORREA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Bucal
13	991141565	ELVIS ETELMAR TEIXEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
14	991141646	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz – Serv Gerais
15	01289-1	FRANCIELI RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
16	991141603	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
17	9991	GILSON ANTONIO ARRUDA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
18	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
19	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
20	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
21	991141668	JOSÉ PEDRO KAIS	60 HORAS	São Luiz – Enfermeiro
22	991141593	JOSMAEL ELIAS PORTELA	60 HORAS	SMS - Motorista
23	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
24	991141648	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
25	991141664	LARISSA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
26	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
27	6501	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	20 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
28	13411	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
29	991141803	MARCIO NAGEL	60 HORAS	SMS - Motorista
30	3621	MARENI SCHAFHAUSER	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
31	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	ESF Eloy - Serv. Gerais
32	0371-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
33	6491	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	20 HORAS	ESF Divino - Saúde Bucal
34	991141674	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	20 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
35	991141585	NATHAN KRAUSE ZANCHI	20 HORAS	ESF Divino - Saúde Bucal
36	991141652	NILDA DA SILVA MEDEIROS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
37	6511	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	20 HORAS	ESF Waldomiro - Saúde Bucal

38	9911411673	RENAN MIGUEL DE ANDRADE CARDOSO	60 HORAS	SMS - Motorista
39	991141768	RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	60 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
40	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
41	5721	ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz – Aux. Enf.
42	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf.
43	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	SMS - Motorista
44	991141677	SIDMAR VAZ	60 HORAS	SMS - Motorista
45	673-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIN	60 HORAS	ESF Waldomiro - Enfermeira
46	991141592	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	60 HORAS	ESF Eloy - Enfermeira
47	1197-1	TATIANA EUKO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
48	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/11/2026 à 14/12/2026;

Art. 3º – A realização de serviços extraordinários pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde se justifica pela necessidade de cumprir a escala de trabalho, compensar faltas e ausências por atestados médicos, bem como pela insuficiência de pessoal no quadro da saúde, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no período estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 06 de novembro de 2026.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:EA2C5BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO - LEI Nº 2.878, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O ANEXO I DA LEI N.º 1.785, DE 23 DE MARÇO DE 2012, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º Fica ampliado em 05 (cinco) o número de vagas do cargo de Motorista, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.785, de 23 de março de 2012, passando de 50 (cinquenta) para 55 (cinquenta e cinco) vagas.

Art. 2º O item correspondente ao cargo de Motorista, integrante do Grupo Ocupacional Básico – GOB, constante do Anexo I da Lei n.º 1.785, de 23 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO – GOB

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. INICIAL	TABELA	ESCOLARIDADE	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO

8. Motorista	55	40	18	I	Ensino Fundamental Completo	

Art. 3º Os demais cargos e disposições constantes do Anexo I da Lei nº 1.785, de 23 de março de 2012, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 18 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:E6F6117A

GABINETE PREFEITO - PORTARIA N° 488/2026

PORTARIA Nº 488/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter José Ragadali	Secretario do Esporte e Lazer	02 (duas)	Foz do Iguaçu – PR	16 e 17 de novembro de 2026.	Participação de Capacitação técnica para Gestores do Esporte Paranaense.
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social e Cidadania	04 (quatro)	Curitiba – PR	23,24,25,26 de novembro de 2026.	IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do SUAS	04 (quatro)	Curitiba – PR	23,24,25,26 de novembro de 2026.	IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Regiane C. Carraro	Chefe da Divisão do Desenvolvimento Social	04 (quatro)	Curitiba – PR	23,24,25,26 de novembro de 2026.	IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Luciana Zanon	Secretária Municipal da Fazenda	01 (uma)	Cascavel – PR	18 de novembro de 2026.	Reforma Tributária e Arrecadação Municipal – AMOP.
Gean Carlos Barea Schneider	Fiscal de Tributos	01 (uma)	Cascavel – PR	18 de novembro de 2026.	Reforma Tributária e Arrecadação Municipal – AMOP.
Silvana Bellon Hauser	Fiscal de Tributos	01 (uma)	Cascavel – PR	18 de novembro de 2026.	Reforma Tributária e Arrecadação Municipal – AMOP.
Antonio Luiz Bellei	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	15 de novembro de 2026.	Conduziram os alunos do município para realização da prova do ENEM – 2° dia.
Marcos Venício Alves	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	15 de novembro de 2026.	
Idemar Pedro Roman	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	15 de novembro de 2026.	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	15 de novembro de 2026.	
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	15 de novembro de 2026.	
Jacir José Horn	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	15 de novembro de 2026.	
Joceli Aparecida Castro	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de novembro de 2026.	Acompanhamento dos alunos da escola Laurindo Parmigiani, para sessão de Cinema.
Sheila da Silva	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de novembro de 2026.	
Gabrieli Stepanha Couto	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de novembro de 2026.	
Janete Inêz Alberti Samuelsson	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de novembro de 2026.	
Lucinéia Francisco de Melo	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de novembro de 2026.	Acompanhamento dos alunos da escola Laurindo Parmigiani, para sessão de Cinema.
Camila Gonçalves do Amaral Gugel	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de novembro de 2026.	
Jandira Salete Fernandes Graciolli	Diretora	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	06 de novembro de 2026.	Acompanhamento dos alunos dos 5° anos A e B da Escola Leonel Brisola, para visitação na Usina Hidrelétrica de Itaipu e Cataratas do Iguaçu.
Patricia Kuhn Bittencourt	Professora	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	06 de novembro de 2026.	
Eliane Maia de Oliveira Nunes	Professora	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	06 de novembro de 2026.	
Carla Adriana G. Grisa	Professora	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	06 de novembro de 2026.	
Margarida Mattos Pedrotti	Professora	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	06 de novembro de 2026.	
	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	15 de novembro de 2026.	Levar alunos para realização do ENEM.

Rodrigo a. Dal'Acqua					
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	07 (sete)	Brasília – PR	22,23,24,25,26,27,28 de novembro de 2026.	Participação do Fórum Brasileiro de Educação Ambiental – FBEA.
Janice Bazaretti Botolini	Assessora Pedagógica	07 (sete)	Brasília – PR	22,23,24,25,26,27,28 de novembro de 2026.	
Thiago Lucietto	Secretário de Desenvolvimento Eco. E Renda	03 (três)	Curitiba – PR	22,23,24 de novembro de 2026.	Talentos do Trabalho 2026 e Assembleia Legislativa do Paraná.
Wellinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração	03 (três)	Curitiba – PR	22,23,24 de novembro de 2026.	Talentos do Trabalho 2026 e Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026

MAXWELL SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:35B012D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024 PROCESSO INTERNO Nº 139/2024 - (PRAZO E VALOR)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representada pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno, Secretária Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXX e portadora da Carteira de Identidade RG XXXXXX, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **ORLANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.116.390/0001-19,** com sede a Rua Laurindo Franco De Godoi, 2082, Centro, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)99913-0131, E-mail: juniorclps@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Orlando Rodrigues de Oliveira Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de CARLÓPOLIS, Estado de Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência por mais 12 meses do contrato nº 224/2024, que trata da Prestação de serviços de link de internet, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR

O valor será reajustado conforme Indice IGP-M, conforme valores que segue abaixo.

Item	Código	Descrição	Marca/Espe.	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Reajustado R$
1	32886	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA 300 MBPS	SERVIÇO	SRV	288	R$ 62,11	R$ 65,36
2	32700	LINK INTRANET URBANO EM FIBRA OPTICA - 300 MBPS	SERVIÇO	SRV	132	R$ 55,26	R$ 58,15
3	29212	PONTO DE INTRANET EM VIA RÁDIO - 30 MBPS	SERVIÇO	SRV	24	R$ 42,98	R$ 45,23
4	28262	LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA - 100 MBPS	SERVIÇO	SRV	12	R$ 397,87	R$ 418,71
5	32887	PONTO DE INTERNET FIBRA OPTICA 100 MBPS	SERVIÇO	SRV	24	R$ 43,81	R$ 46,10

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem vigência de 19/11/2026 à 18/11/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 224/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de novembro de 2026.

_____

Alana Karolina de Souza Bueno

CONTRATANTE

_____

ORLANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CONTRATADA

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:4B0B54EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - 1º TERMO DE ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

Pregão Eletrônico nº 62/2025 – Processo Administrativo nº 103/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ademar Luiz Burckhardt, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa **ANDERLUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.493.969/0001-68, com sede na Rua Belo Monte, nº 22, Alto Bela Vista, Catanduvas/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Anderson Cesar da Silva, doravante denominada DETENTORA, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no art. 272 do Decreto Municipal nº 45/2023, no item 5.2 do edital e na cláusula quarta, §2º, da Ata, e considerando o Parecer Jurídico nº 171/2026, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 237/2025 por 12 (doze) meses, de 19/11/2026 a 18/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS. Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o quadro abaixo, mantidas as descrições da cláusula segunda, §1º, da Ata e do Termo de Referência:

ITEM	UNI	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	UNI	100	Carga de gás de ar condicionado de 9000 a 12000 BTUs, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário.	R$ 177,78	R$ 17.778,00
5	UNI	35	Desinstalação de ar condicionado, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário.	R$ 166,28	R$ 5.819,80
6	UNI	80	Instalação da rede elétrica para ar condicionado.	R$ 281,31	R$ 22.504,80
7	UNI	35	Instalação de Ar condicionado de 9.000 Btus, incluindo 2 mts de encanamento.	R$ 235,30	R$ 8.235,50
8	UNI	35	Instalação de Ar condicionado de 12.000 Btus., incluindo 2 mts de encanamento.	R$ 339,87	R$ 11.895,45
9	UNI	35	Instalação de Ar condicionado de 18.000 Btus., incluindo 2 mts de encanamento.	R$ 486,28	R$ 17.019,80
10	UNI	35	Instalação de Ar condicionado de 24.000 a 36.000 Btus, incluindo 2 mts de encanamento.	R$ 647,33	R$ 22.656,55
11	UNI	25	Instalação de aterramento simples, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário.	R$ 113,99	R$ 2.849,75
12	mts	500	Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em obstáculo piso concretado, pedra) de acordo com ABNT NBR 5410.	R$ 192,42	R$ 96.210,00
14	UNI	100	Instalação de refletores acima de 05 metros do chão, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário.	R$ 134,90	R$ 13.490,00
15	UNI	100	Instalação de refletores até 03 metros do chão, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário.	R$ 113,99	R$ 11.399,00
16	UNI	50	instalação de tomada especial 127v ou 220v (bi ou tri polar com aterramento) circuito novo adicionado independente com disjuntor próprio.	R$ 61,70	R$ 3.085,00
20	UNI	25	Montagem de padrão de entrada (sede de medidor) monofásico até 15 Kva, bifásico, trifásico.	R$ 521,83	R$ 13.045,75
21	UNI	30	Revisão com conserto necessário no quadro de comando, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epi´s, e deslocamento necessário.	R$ 183,01	R$ 5.490,30

Parágrafo único. Os quantitativos acima constituem o total disponível no período prorrogado e não se somam ao saldo eventualmente remanescente do período anterior, que fica absorvido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS. Os preços unitários registrados ficam atualizados pela variação do IPCA, no percentual de 4,576120%, apurado no período de outubro/2025 a outubro/2026.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da Ata para o período prorrogado é de R$ 251.479,70 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), constituindo mera estimativa, que não obriga o MUNICÍPIO à aquisição da totalidade dos quantitativos nem gera direito da FORNECEDORA à contratação integral.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO. O DETENTOR declara que mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e obriga-se a mantê-las durante a vigência prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata que não conflitem com o presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE. O presente Termo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo.

Catanduvas - PR, 18 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Ademar Luiz Burckhardt Prefeito Municipal	**ANDERLUZ LTDA.** Anderson Cesar da Silva Sócio Administrador
OZIEL DE OLIVEIRA Fiscal da Ata	**Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

	Gestora da Ata

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025

Pregão Eletrônico nº 62/2025 – Processo Administrativo nº 103/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ademar Luiz Burckhardt, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro, **JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 57.417.525/0001-44, com sede na Rua das Oliveiras, nº 256, Bela Vista, Catanduvas/PR, neste ato representado por seu titular, Senhor José Haroldo Beira dos Santos, doravante denominado DETENTOR, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no art. 272 do Decreto Municipal nº 45/2023, no item 5.2 do edital e na cláusula quarta, §2º, da Ata, e considerando o Parecer Jurídico nº 171/2026, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 237/2025 por 12 (doze) meses, de 19/11/2026 a 18/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS. Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o quadro abaixo, mantidas as descrições da cláusula segunda, §1º, da Ata e do Termo de Referência:

ITEM	UNI	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UNI	100	Carga de gás de ar condicionado de 18000 a 36000 BTUs, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epí´s, e deslocamento necessário.	R$ 334,64	R$ 33.464,00
3	UNI	10	Carga de gás de freezer e geladeira.	R$ 156,86	R$ 1.568,60
4	mts	1.500	Colocação de eletroduto condulete, canaleta externa (metro linear), incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epí´s, e deslocamento necessário.	R$ 3,97	R$ 5.955,00
13	mts	800	Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em terra, gramado) de acordo com ABNT NBR 5410.	R$ 145,36	R$ 116.288,00
17	UNI	20	Instalações de rede elétrica provisória para eventos, sendo cada instalação de até 50 mts de fio, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epí´s, e deslocamento necessário.	R$ 281,31	R$ 5.626,20
18	UNI	100	Limpeza de ar condicionado 9000 a 12000 BTUs, limpeza de grade com limpeza interna do aparelho sem desinstalação, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epí´s, e deslocamento necessário.	R$ 104,58	R$ 10.458,00
19	UNI	50	Limpeza de ar condicionado 18000 a 36000 BTUs, limpeza de grade com limpeza interna do aparelho sem desinstalação, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, epí´s, e deslocamento necessário.	R$ 235,30	R$ 11.765,00
22	UNI	150	Troca de disjuntor e fiação com expansão de carga e com a verificação de sobrecarga.	R$ 56,47	R$ 8.470,50

Parágrafo único. Os quantitativos acima constituem o total disponível no período prorrogado e não se somam ao saldo eventualmente remanescente do período anterior, que fica absorvido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS. Os preços unitários registrados ficam atualizados pela variação do IPCA, no percentual de 4,576120%, apurado no período de outubro/2025 a outubro/2026.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da Ata para o período prorrogado é de R$ 193.595,30 (cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), constituindo mera estimativa, que não obriga o MUNICÍPIO à aquisição da totalidade dos quantitativos nem gera direito da FORNECEDORA à contratação integral.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO. O DETENTOR declara que mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e obriga-se a mantê-las durante a vigência prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata que não conflitem com o presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE. O presente Termo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo.

Catanduvas - PR, 18 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Ademar Luiz Burckhardt Prefeito Municipal	**57.417.525 JOSE HAROLDO BEIRA DOS SANTOS** José Haroldo Beira dos Santos Sócio Administrador
OZIEL DE OLIVEIRA Fiscal da ata	**Dihoany Tochinski Bazzi Maciel** Gestora da Ata

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:CAEF7C9F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - DECRETO Nº 337/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 1.000,00
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	104	R$ 9.523,75
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	303	R$ 553,13
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 788,35
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 3.112,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0	R$ 4.112,50
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 788,35
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	104	R$ 9.523,75
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	303	R$ 553,13

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2F218FA6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - PORTARIA Nº 79/2026

Súmula: Convoca professores interessados em atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito Do Município De Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente seus arts. 37 e 38, relativos à Educação de Jovens e Adultos, e os arts. 58 a 60, referentes à Educação Especial;

Considerando a Lei Municipal nº 210/2021, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 212/2022, especialmente as disposições referentes à organização e à distribuição de aulas e turmas do magistério municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 389/2025, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, naquilo que for aplicável subsidiariamente aos profissionais do magistério;

Considerando que o Município não possui Centro de Atendimento Especializado formalmente instituído, sendo o atendimento educacional especializado atualmente desenvolvido por meio das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) existentes na Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de valorização da experiência profissional e da formação específica dos professores interessados em atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais e na Educação de Jovens e Adultos, conforme justificativa pedagógica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de planejamento da oferta de atendimento educacional especializado e de Educação de Jovens e Adultos, de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a proposta de critérios técnicos de classificação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Memorando nº 1.882/2026;

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam convocados os professores da Rede Municipal de Ensino de Catanduvas interessados em atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), no ano letivo de 2027, a apresentar inscrição e documentação comprobatória.

Parágrafo Primeiro. As inscrições ocorrerão nos dias 30 de novembro, 1º e 2 de dezembro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 448, Catanduvas/PR.

Parágrafo Segundo. As vagas serão disponibilizadas conforme a demanda prevista para a Escola Municipal Tiradentes e a Escola Municipal Professora Maria Mayer.

Art. 2º. Para fins de classificação dos professores interessados em atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), serão considerados os critérios de experiência profissional específica, formação acadêmica e aperfeiçoamento na área da Educação Especial, conforme pontuação estabelecida a seguir:

Critério	Valor unitário	Pontuação máxima
Tempo de serviço exclusivo em Educação Especial, na rede municipal ou externa	0,25 ponto por ano (até 20 anos)	5,00 pontos
Certificados de graduação e/ou especialização em Educação Especial	1,00 ponto por título (até 2 títulos)	2,00 pontos
Cursos de formação continuada em Educação Especial, realizados nos últimos cinco anos, com carga horária mínima de 20 horas	0,50 ponto por curso (até 6 cursos)	3,00 pontos
TOTAL	—	**10,00 pontos**

Parágrafo Primeiro. Para pontuação da experiência específica, será considerado o tempo de serviço efetivamente exercido na área da Educação Especial, na Rede Municipal de Ensino de Catanduvas ou em outras redes de ensino e instituições públicas ou privadas, mediante comprovação documental.

Parágrafo Segundo. A declaração de tempo de serviço deverá identificar a instituição emissora, o período de atuação e a função efetivamente exercida.

Art. 3º. Em caso de empate na pontuação final para SRM, serão observados, sucessivamente:

I – maior tempo de serviço exclusivo em Educação Especial;

II – maior tempo total de serviço na educação;

III – maior idade.

Art. 4º. Ficam convocados os professores da Rede Municipal de Ensino de Catanduvas interessados em atuar na Educação de Jovens e Adultos (EJA) no ano letivo de 2027.

Parágrafo Primeiro. A inscrição e a entrega de documentos ocorrerão nos dias 30 de novembro, 1º e 2 de dezembro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço indicado no § 1º do art. 1º.

Parágrafo Segundo. As vagas serão disponibilizadas conforme a demanda prevista nas unidades escolares com turmas de EJA.

Art. 5º. Para fins de classificação dos professores interessados em atuar na Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão considerados os critérios de experiência profissional na modalidade, formação acadêmica e aperfeiçoamento específico, conforme pontuação estabelecida a seguir:

Critério	Valor unitário	Pontuação máxima
Tempo de serviço em turmas de EJA, na rede municipal ou externa	0,25 ponto por ano (até 20 anos)	5,00 pontos
Certificados de graduação e/ou especialização com foco em EJA, Alfabetização ou Educação Popular	1,00 ponto por título (até 2 títulos)	2,00 pontos
Cursos de formação continuada em EJA ou áreas correlatas, realizados nos últimos cinco anos, com carga horária mínima de 20 horas	0,50 ponto por curso (até 6 cursos)	3,00 pontos
TOTAL	—	**10,00 pontos**

Art. 6º. Em caso de empate na pontuação final para EJA, serão observados, sucessivamente:

I – maior tempo de serviço em turmas de EJA;

II – maior tempo total de serviço na educação;

III – maior idade.

Art. 7º. Os interessados deverão apresentar cópias legíveis e organizadas dos documentos que comprovem os critérios de classificação. Para comprovação da experiência específica em Educação Especial ou EJA, deverá ser apresentada declaração da instituição de ensino, com identificação, período de atuação e função exercida.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a exibição dos originais e realizar diligências para esclarecimento ou conferência dos documentos apresentados.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado preliminar da classificação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, assegurando aos interessados prazo de dois dias úteis para apresentação de recurso fundamentado.

Parágrafo único. Após apreciação dos recursos, será divulgado o resultado definitivo para homologação pela autoridade competente, observada a organização da distribuição geral de aulas e turmas.

Art. 9º. A inscrição e a classificação não asseguram atribuição automática de turma ou vaga, condicionadas à demanda efetiva, à disponibilidade de vagas e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Art. 10. A seleção e a classificação previstas nesta Portaria serão realizadas previamente à distribuição geral de aulas e turmas da Rede Municipal de Ensino, observando-se o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e as disposições aplicáveis da legislação municipal do magistério.

Parágrafo único. Os professores que não forem contemplados com vagas nas modalidades previstas nesta Portaria poderão participar da distribuição geral de aulas e turmas, observados os critérios legalmente estabelecidos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 18 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2C276BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2026 - HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

A Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o relatório, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026**, cujo objeto deste é o Credenciamento de Professores de instrumentos musicais, ginástica rítmica e corpo coreográfico, conforme demanda do Município de Colombo – PR.

RESULTADO FINAL

ONDE SE LÊ:

NOME	VAGA	NOTA	RESULTADO
Luis Antônio Reis - CPF:836.XXX.359-00 - documentação processo 44125/2026.	trombone	85	Habilitado
Jakson Lopes Cunico CPF:714.XXX.599-49 -documentação processo 44349/2026.	saxofone	65	Habilitado
Ozias Berra da Silva CPF:850.XXX.889-15 -documentação processo 44278/2026.	percussão	80	Habilitado
Rayane Stier de Oliveira CPF:118.XXX.409-90 -documentação processo 44341/2026.	violino	60	Habilitada
Jheniffer de Lima Train CPF:127.XXX.629-26 -documentação processo 44451/2026.	Prof. Ginástica Ritmica	95	Habilitada
Jacksele Cordeiro Alves Teixeira -CPF:105.XXX.719-38 -documentação processo 44404/2026.	Prof. de Corpo Coreográfico	95	Habilitada

LEIA-SE:

NOME	CNPJ CORRETO
Luis Antônio Reis	25.175.Xxx/0001-51
Jakson Lopes Cunico	25.192.Xxx/0001-19
Ozias Bezerra Da Silva	69.486.Xxx/0001-21
Rayane Stier De Oliveira	58.918.Xxx/0001-85
Jheniffer De Lima Train	59.547.Xxx/0001-29
Jacksele Cordeiro Alves Teixeira	51.684.Xxx/0001-84

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 18 de novembro de 2026

MARINEI VIDOLIN

Secretaria de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:4C746817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DE EMPNEHO 24130 Á 24172/2026

N° dos Empenhos:	**24130 á 24172/2026.**
Data:	**16/11/2026**
Valor Total dos Empenhos:	**R$ 480.500,00 (Quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais)**
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**067/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR **LUIZ CARLOS SAWAMU UEDA. CPF: 060.XXX.XXX.-21.** **LUCAS DE SOUZA KURZLOP. CPF: 096.XXX.XXX-10.** **SILVIO KURZLOP. CPF: 428.XXX.XXX-00.** **SARAH KARINE ALVES MALKO. CPF: 101.XXXXXX-98.** **JACKSELE CORDEIRO ALVES TEIXEIRA. CPF: 105.XXX.XXX-38. JACKSELE CORDEIRO ALVES TEIXEIRA. CPF: 105.XXX.XXX-38.** **SHIZUKA ELIANE KASHIMA. CPF: 758.XXX.XXX-87.** **GUSTAVO FIGUEIREDO BRAGA. CPF: 094.XXX.XXX-33.** **LUCAS RAFAEL DE SOUZA MANSI. CPF 120XXX.XXX-47.** **VERONICA VANESSA DE SOUZA. CPF: 041XXX.XXX-47.** **LENNON AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO. CPF: 090.XXX.XXX-21. THIAGO DOS SANTOS PRINS. CPF: 050.XXX.XXX-80.** **ANELISE DE CARVALHO ANTONIO. CPF: 010.XXX.XXX-81.** **MARIANA MOSCHKOVICH ATHAYDE. COF: 014.XXX.XXX-09.** **IVANA BUSATO MOTTIM. CPF: 042.XXX.XXX-41.** **THIAGO DA CRUZ BATISTA. CPF 084.XXX.XXX-80.** **ALLAN DE CARVALHO DOS SANTOS. CPF: 067.XXX.XXX-07.** **DAIANE PEREIRA RODRIGUES. CPF: 066XXX.XXX-44.** **ANDRESSA DAMAZIO KINSELER147.XXX.XXX-06.** **DIEGO GONÇALVES CHUQUER. CPF: 062.XXX.XXX-27.** **ADRIELI DOS SANTOS MELO. CPF: 083XXX.XXX-71.** **MARCELO APARECIDO FERREIRA PINHEIRO. CPF: 016.XXX.XXX-37.** **DENER LUCAS KLUCK. CPF: 416.XXX.XXX-54.** **ROGERIO DA CUNHA AQUINO. CPF: 630.XXX.XXX-87.** **LUIZ HERIQUE BORGES. CPF: 047.XXX.XXX-29.** **RENAN ELIAS. CPF: 079.XXX.XXX-35.** **MAISA DA ROSA DOMINIAKI. CPF: 093.XXX.XXX-04.** **JAMES WILLIAN DIAS. CPF 087.XXX.XXX-93.** **CONSUELO DANUSA BUCENKO. CPF: 804.XXX.XXX-00.** **WILLIAN MACHADO PRINS. CPF: 074.XXX.XXX-41.** **JOSE FRANCISCO DE GODOY RODRIGUES. CPF: 429.XXX.XXX-53.** **PATRICIA LINDICEY DACOOLL. CPF: 102.XXX.XXX-76.**

	WELINGTON CAMILO PINHEIRO. CPF: 105.XXX.XXX-35. **HELEN REGINA DA SILVA. CPF: 003.XXX.XXX-89.** **GILMAR RODRIGUES DE LIMA. CPF: 996.XXX.XXX-53.** **WILLIAM SILVA DA COSTA GOMES. CPF: 104.XXX.XXX-88.** **ANA CAROLINA COSTA FONSECA. CPF: 117.XXX.XXX-35.** **CARLOS EDUARDO ANDRADE. CPF: 043.XXX.XXX-18.** **BRUNO LEONARDO MAIER POPP. CPF: 069.XXX.XXX-35.** **JHENNYFFER BRATRIZ SOUZA RIBAS. CPF: 111.XXX.XXX-16.** **MARCELO CLEITON MADER DE CASTRO. CPF: 857.XXX.XXX-20.** **MARIO EDUARDO DOS SANTOS. CPF: 064.XXX.XXX-40.** **JULIANA BEARIZ AZI MARTINS. CPF: 098.XXX.XXX-08.** **CLARISSA BUSATO MOTTIN DE LARA. CPF: 132.XXX.XXX-09.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Chamamento Público 010/2026 - Credenciamento de Seleção de Projetos destinados a recebe Apoio Financeiro para produção Cultural nas diversas áreas de atuação, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 14.399/2022, (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:720E5D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2026

Processo:	46371/2026 – Dispensa Nº 100/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.** **CNPJ: 11.412.547/0001-10.**
Objeto:	Aquisição de Água Sanitária, Desinfetante Biodegradável e Limpador Multiuso, visando atender as demandas continuas da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 48.566,00(Quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	18/11/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:606A4E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2026

Processo:	40614/2026 – Dispensa Nº 101/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.** **CNPJ: 61.198.164/0001-60.**
Objeto:	Serviços de seguro para de imóvel da União cedido ao Município para abrigar as instalações do Centro Municipal de Educação - CMEI Turma da Mônica, situado a Rua do Rosário, nº 178 – Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 644,04(Seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	18/11/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7C6B5F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2026

Processo:	41249/2026 – Dispensa Nº 102/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.** **CNPJ: 76.545.011/0001-19.**
Objeto:	Cessão de direito de uso de Plataforma SaaS – Software as a Service, compreendendo os módulos GIT (Gestões Integrada de Infrações), GEPROC (Gestão Eletrônica de Processos Administrativos de Transito) e GIT MOBI (Autuação Eletrônica Móvel em Campo), com integração ás bases do DETRAN/PR, RENAINF e SNT- Sistema Nacional de Transito, sendo parte indispensáveis para a Municipalização da Gestão do Transito de Colombo
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 1.071.360,00(Um milhão, setenta e um mil e trezentos e sessenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - IX - Lei Nº 14.133/2021
Data:	18/11/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0108B7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DECRETO 364/2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 364/2026

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 337.509,72 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2293/2025 de 09/12/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 337.509,72 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
17.512.0020.2.018.	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	177	000	80.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO			
06.002	SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0013.2.024.	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	265	000	900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	265	103	5.546,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	271	104	590,00
12.361.0014.2.025.	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	285	000	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	285	3104	44.525,00
12.365.0012.2.029.	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	313	3104	9.130,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB			
12.361.0013.2.034.	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	360	1040	46.390,55
12.365.0012.2.036.	FUNDEB EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	379	1040	94.551,55
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0019.2.043.	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	506	3494	3.915,86
10.302.0019.2.047.	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUICOES	566	1064	10.610,76
08	SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
08.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122.0021.2.051.	MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	635	000	150,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL			
28.846.0000.2.066.	CONTRIBUICAO MUNICIPAL AO PASEP			
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	843	000	41.000,00
TOTAL				337.509,72

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 57.570,86 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	53.655,00
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.915,86
TOTAL		57.570,86

II – O valor de R$ 86.796,00 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
17.512.0020.2.018.	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182	000	80.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO			
06.002	SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0013.2.024.	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	267	103	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	271	000	900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	271	103	5.446,00
12.361.0014.2.025.	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.37.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	288	000	200,00
08	SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
08.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122.0021.2.051.	MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA			
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	642	000	150,00
TOTAL				86.796,00

Decreto nº 364/2026 - pág. 2 de 3

III – O valor de R$ 193.142,86 (cento e noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	000	41.000,00
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	104	590,00
1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM	1064	9.963,44
1.3.2.1.01.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	1064	647,32
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	1040	140.942,10
TOTAL			193.142,86

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Decreto nº 364/2026 - pág. 3 de 3

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:8ADBB323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO 43/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada do **Processo Licitatório sob nº 150/2026, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 43/2026, Contratação 989915-26/2026 no compras.gov.br,** do tipo **menor preço por item,** para **contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de panificação e confeitaria, atender demanda das Secretarias Municipais;** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 18/11/2027.

EMPRESA CONTRATADA	**Item**	**Valor Global R$**
"F. VAGNER FERREIRA ALVES LTDA**"** CNPJ sob nº. 79.040.465/0001-26. Contrato nº 308/2026.	12, 13, 14, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43,44, 45	139.705,00
"68.534.113 POLYANA DE OLIVEIRA DE LIMA**"** CNPJ sob nº. 68.534.113/0001-00. Contrato nº 309/2026.	06, 07, 08, 10, 11, 15, 20, 21, 29, 40	77.320,00
"ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO 03877234984**"** CNPJ sob nº. 24.100.187/0001-63 Contrato nº 310/2026.	19, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 4649,	144.260,00
"SILVIO LUCIO DA COSTA**"** CNPJ sob nº. 27.034.448/0001-82. Contrato nº 311/2026.	47, 48	22.740,00
"TONNY WILLIANS FAVA 06574227976**"** CNPJ sob nº. 19.238.932/0001-03. Contrato nº 312/2026.	01, 02, 03, 04, 05, 09, 16, 17, 18, 27, 28, 30	97.930,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:108E43B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 135/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 135/2026

Contrato	488/2026 – Pregão Eletrônico nº 90066/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Coluzzi Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda - CNPJ/MF nº 03.766.670/0001-01.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	13 de novembro de 2026.

Contrato	493/2026 – Pregão Eletrônico nº 90066/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	HB Sul Comércio de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 22.094.574/0001-09.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 36.818,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dezoito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de novembro de 2026.

Contrato	496/2026 – Pregão Eletrônico nº 90066/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Inove Licitações Ltda - CNPJ/MF nº 23.567.504/0001-93.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de novembro de 2026.

Contrato	499/2026 – Pregão Eletrônico nº 90066/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Marcos E Berta Ltda - CNPJ/MF nº 09.035.549/0001-96.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de novembro de 2026.

Contrato	501/2026 – Chamamento Público nº 012/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho – COOPEVI - CNPJ nº 09.182.492/0001-58.
Objeto	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 012/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor	R$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência	O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 13 de novembro de 2027.
Data de Assinatura	13 de novembro de 2026.

Contrato	502/2026 – Chamamento Público nº 012/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - CNPJ nº 09.204.373/0001-59.
Objeto	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 012/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor	R$ 6.319.881,83 (seis milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).
Prazo de Vigência	O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 16 de novembro de 2027.
Data de Assinatura	16 de novembro de 2026.

Contrato	504/2026 – Pregão Eletrônico nº 90071/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Brinquedolândia Comércio de Artigos Infantis Ltda - CNPJ/MF nº 62.199.551/0001-83.
Objeto	Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 420,95 (quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	16 de novembro de 2026.

Contrato	506/2026 – Pregão Eletrônico nº 90071/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Garda Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 64.655.198/0001-24.
Objeto	Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	16 de novembro de 2026.

Contrato	507/2026 – Pregão Eletrônico nº 90071/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	J H S Indústria e Comércio de Produtos Esportivos Ltda - CNPJ/MF nº 10.897.768/0001-63.
Objeto	Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 46.888,92 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	16 de novembro de 2026.

Contrato	508/2026 – Pregão Eletrônico nº 90071/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports - CNPJ/MF nº 25.371.647/0001-50.
Objeto	Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 74.134,22 (setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	16 de novembro de 2026.

Contrato	509/2026 – Pregão Eletrônico nº 90071/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	K.S. Artigos Esportivos Ltda - CNPJ/MF nº 19.444.651/0001-07.
Objeto	Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.554,26 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	16 de novembro de 2026.

Contrato	511/2026 – Chamamento Público nº 006/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Spalla & Favin Ltda - CNPJ nº 19.621.080/0001-20.
Objeto	Serviços contínuos de esterilização, consultas, exames e procedimentos de urgência e emergência para animais em vulnerabilidade e do Canil Municipal.
Valor estimado	R$ 448.679,94 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	17 de novembro de 2026.

Contrato	512/2026 – Chamamento Público nº 006/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cecato Clínica Veterinária Ltda - CNPJ nº 39.513.779/0001-84.
Objeto	Serviços contínuos de esterilização, consultas, exames e procedimentos de urgência e emergência para animais em vulnerabilidade e do Canil Municipal.
Valor estimado	R$ 600.494,21 (seiscentos mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	17 de novembro de 2026.

Termo de Permissão de Uso de Espaço Público nº 001/2026 - Chamamento Público nº 008/2026.	
Permitente	Município de Dois Vizinhos.
Permissionária	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu - Sicredi Iguaçu PR/SC e Região Metropolitana de Campinas/SP - CNPJ nº 84.974.278/0001-50.
Objeto	O PERMITENTE outorga à PERMISSIONÁRIA, em caráter gratuito, precário, pessoal e intransferível, a permissão de uso da área pública abaixo identificada, exclusivamente para instalação, operação, manutenção e conservação de 01 (uma) estação de hidratação destinada ao atendimento gratuito da população, conforme o equipamento e a proposta técnica previamente aprovados pelo Município. PONTO: P01 - LOCAL: Estação de Hidratação Lago Dourado EQUIPAMENTO CREDENCIADO: Marca: Icehot Select, Modelo: Future Prime
Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	12 de novembro de 2026.

Termo de Rescisão nº 005/2026 ao Contrato nº 016/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Anacleto Sabadin - CPF nº 575.xxx.xxx-53 e Roseli Sordi Sabadin - CPF nº 778.xxx.xxx-34.
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais “rescindido amigavelmente” o Contrato nº 016/2026, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera a CONTRATADA, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 - A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 12 de novembro de 2026. 4 - Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EC6E7D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 345/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES ** Elotech ** 18/11/2026
Pág. 1/1

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 345/2026 de 17/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 546.799,41 (quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. 07.001.00.000.0000.0.000. 07.001.10.122.0013.2.039.	07.000.00.000.0000.0.000. 07.001.00.000.0000.0.000. 07.001.10.122.0013.2.039.	07.000.00.000.0000.0.000. 07.001.00.000.0000.0.000. 07.001.10.122.0013.2.039.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de	
	93 -	3.1.90.11.00.00	01303	Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
	94 -	3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	96 - 09.000.00.000.0000.0.000.	3.1.91.13.00.00 09.000.00.000.0000.0.000.	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60.000,00
09.001.00.000.0000.0.000.	09.001.00.000.0000.0.000.	09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.	09.001.12.361.0006.2.026.	09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
	261 -	3.3.90.33.00.00	11013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.604,52
09.001.12.365.0003.2.086.	262 - 09.001.12.365.0003.2.086.	3.3.90.33.00.00 09.001.12.365.0003.2.086.	11043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	3.694,89
	612 -	3.3.90.39.00.00	11038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.003.00.000.0000.0.000. 09.003.12.122.0002.2.013.	09.003.00.000.0000.0.000. 09.003.12.122.0002.2.013.	09.003.00.000.0000.0.000. 09.003.12.122.0002.2.013.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
	301 -	3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. 12.001.00.000.0000.0.000.	12.000.00.000.0000.0.000. 12.001.00.000.0000.0.000.	12.000.00.000.0000.0.000. 12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.1.041.	12.001.20.606.0017.1.041.	12.001.20.606.0017.1.041.		Armazém da Família	
	343 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. 14.001.00.000.0000.0.000.	14.000.00.000.0000.0.000. 14.001.00.000.0000.0.000.	14.000.00.000.0000.0.000. 14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	

				AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.	14.001.18.541.0007.2.056.	14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
	409 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	410 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Estado do Paraná

16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
16.001.00.000.0000.0.000.	16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
16.001.13.392.0019.2.058.	16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
	434 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	**Total Suplementação:**	**546.799,41**	500,00 **546.799,41**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1001	17.500,00	17.500,00
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000 Fonte: 1026		138,32
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000 Fonte: 11013	2.044,02	2.044,02
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000 Fonte: 11043	3.694,89	3.694,89
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1001	488.000,00	488.000,00
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 1001	2.742,26	2.742,26
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1001	2.542,77	2.542,77
Receita:1.7.2.1.52.01.00.00000000 Fonte: 1001		576,65
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 1001	11.560,50	11.560,50
Receita:1.7.1.5.50.01.00.00000000 Fonte: 1001	8.000,00	8.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1001	10.000,00	10.000,00

Total da Receita: 546.799,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD4FE240

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DMX MOVEIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	94/2026
b) Licitação Nrº :	41/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/11/2026
e) Objeto Homologado :	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR, COMPREENDENDO ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS COM CHAVE, ARMÁRIOS COM 1.800 MM DE ALTURA COM CHAVE, ARMÁRIOS DE UMA PORTA COM 1.300 MM DE ALTURA, ESTANTES MULTIUSO COM 2 CAIXAS, ESTANTES MULTIUSO COM 4 CAIXAS COLORIDAS E ESTANTES COM 4 MÓDULOS, TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES DE MOBILIÁRIO, CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	94/2026

12.365.0003.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola

12.361.0004.2.119. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DMX MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 14.289.754/0001-18

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMÁRIO 2 PORTAS COM CHAVE	Unid	4	R$ 4.250,0000	R$ 17.000,0000
2	ARMÁRIO 1800MM ALTURA COM CHAVE	Unid	4	R$ 6.370,0000	R$ 25.480,0000
3	ARMÁRIO 1 PORTA 1300MM DE ALTURA	Unid	4	R$ 2.180,0000	R$ 8.720,0000
4	ESTANTE MULTIUSO COM 2 CAIXAS	Unid	4	R$ 2.090,0000	R$ 8.360,0000
5	ESTANTE MULTIUSO COM 4 CAIXAS COLORIDAS	Unid	1	R$ 3.480,0000	R$ 3.480,0000
6	ESTANTE 4 MÓDULOS	Unid	15	R$ 1.360,0000	R$ 20.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 83.440,00

DOUTOR ULYSSES, 18 de novembro de 2026.

_____

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ED6E7404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH - PORTARIA 458/2026

PORTARIA Nº 458/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, Processo Nº 88/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de sistema integrado de gestão pública em saúde, em ambiente web (cloud computing), no modelo software como serviço (saas), compreendendo cessão de direito de uso, implantação, parametrização, migração de dados, integrações, treinamento dos usuários, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e legal, atualizações tecnológicas e legislativas, destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de flor da serra do sul – pr.	Nelson Aloisio Kunsler
	Fiscal Titular
	Fernanda Sutile
	Fiscal Suplente
	Claudete Fatima Marcon

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 18 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DBC8DE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 49/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal, Unidade Básica de Saúde (UBS) e demais serviços da rede municipal de saúde de Flórida/PR, referentes a itens que restaram desertos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rolete de algodão n.2	Unidade	50	R$ 4,62	R$ 231,00
02	Matriz de aço, com anel de fixação, embalagem com 20 unidades, pré molares.	Pacote	4	R$ 191,44	R$ 765,76
03	Cariostático 15%.	Unidade	4	R$ 127,93	R$ 511,72
04	Fixador dental pronto para uso.	Unidade	10	R$ 36,15	R$ 361,50
05	Restaurador provisório pronto para uso	Unidade	4	R$ 36,91	R$ 147,64
06	Cunhas odontológicas de madeira.	caixa	10	R$ 35,28	R$ 352,80
07	Selante para fossas e fissuras.	Unidade	6	R$ 9,79	R$ 58,74
08	Carvão ativado, aspecto físico: pó preto, inodoro, peso molecular: 12,01 g/mol, fórmula química: c, Grau de pureza: pureza mínima de 90%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: Cas7440-44-0.	Pote	2	R$ 40,07	R$ 80,14
09	Clindamicina, inativo, dosagem: 300 mg.	Cápsula	300	R$ 1,32	R$ 396,00
10	Fenobarbital sódico, dosagem: 200 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 1 ml	Ampola	100	R$ 4,79	R$ 479,00
11	Imipramina, princípio ativo: cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	900	R$ 0,89	R$ 801,00
12	Levomepromazina, dosagem: 25 mg.	Comprimido	200	R$ 0,99	R$ 198,00
13	Paroxetina cloridrato, dosagem: 10 mg.	Comprimido	90	R$ 0,95	R$ 85,50
14	Ramipril, concentração: 5mg.	Comprimido	600	R$ 3,13	R$ 1.878,00
15	Biperideno, composição: cloridrato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 1ml.	Ampola	50	R$ 4,51	R$ 225,50
16	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: Venoso, material agulha: agulha aço inox; diâmetro: 26 gau, comprimento: cerca de20mm; Conector: padrão: componente1: câmara refluxo, tipo uso: estéril, descartável.	Caixa	10	R$ 184,40	R$ 1.844,00
17	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante. Embalagem: 1litro.	Litro	10	R$ 40,41	R$ 404,10
18	Gelo gel artificial reutilizável rígido de 200ml. 12x7x2,9cm.	Unidade	50	R$ 7,83	R$ 391,50
19	Kit saúde sexual e reprodutiva: · 01 álbum grande planejamento familiar e Reprodutivo; · 01 álbum saúde da família; · 01 conjunto de métodos contraceptivos; · 01 DVD Contracepção de emergência;	Unidade	1	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00

	· 01 DVD contracepção, planejamento familiar e reprodutivo no Brasil; · 01 estojo reprodutor feminino e masculino; · 01 modelo pélvico de acrílico; · 01 pênis com Suporte, uretra, ejaculação e sêmen artificial; · 01 quadro imantado; · 01 quadro de métodos contraceptivos.				
20	Duoloxetina 30 mg.	Comprimido	4.000	R$ 1,27	R$ 5.080,00
21	Levomepromazina gts.	Frasco	20	R$ 22,51	R$ 450,20
22	Escitalopram 10mg.	Comprimido	2.000	R$ 0,25	R$ 500,00
23	Pregabalina xarope.	Frasco	20	R$ 92,67	R$ 1.853,40
24	Equipo simples universal para bomba de infusão - unidades - compatível com modelo MDK MED.	Unidade	30	R$ 12,12	R$ 363,60
25	Equipo universal fotossensível para bomba de infusão - unidades compatíveis com modelo MDK ME.	Unidade	10	R$ 19,10	R$ 191,00
			Valor Total	**R$ 25.550,10**	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto da contratação, em características pertinentes aos itens para os quais apresentar proposta.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contemplando a atividade e a classe de produtos correspondentes, quando exigida pela legislação sanitária para o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos para saúde ofertados.

c) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, referente ao estabelecimento da empresa, quando exigido pela legislação sanitária aplicável à atividade e aos produtos ofertados, devendo estar válido na data de apresentação da documentação.

d) Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária para a atividade de distribuição dos medicamentos sujeitos a controle especial, conforme as listas da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.

e) Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), referente ao estabelecimento da empresa, contendo a identificação do responsável técnico e seu respectivo número de inscrição no Conselho, quando exigida para a atividade exercida.

f) Comprovante de inscrição e regularidade do responsável técnico perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF), caso tais informações não estejam integralmente contempladas na certidão mencionada na alínea "e".

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail licitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL

INICIO: às 00h:00min – 23 de novembro de 2026.

FIM: às 23h:59min – 25 de novembro de 2026.

Link para obtenção de Informações: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 18 de novembro de 2026.

CÁSSIA APª VICENTIN SETTE

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4AD2FBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa SCANDELAI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, até o dia 11 de dezembro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,49 % (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos) do acumulado do INPC do período de novembro de 2025 a outubro de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR 2º ADITIVO	VALOR RECOMPOSTO
01	PROGRAMAS OCUPACIONAIS: PGR + PCMSO + LTCAT + PPP (ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO).	R$ 52,07	R$ 54,41
02	CONSULTAS OCUPACIONAIS (ATENDIMENTO MÉDICO): ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL.	R$ 52,07	R$ 54,41
03	ESOCIAL (EVENTOS S-2210, S-2220, S-2221, S-2240)	R$ 128,10	R$ 133,85

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 17.221,87 (dezessete mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 49.529,16 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).**

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 18 de novembro de 2026.

De acordo:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

CONTRATADA

SCANDELAI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A7229247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório: 168/2026

Pregão eletrônico: 067/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

Vigência dos Contratos: 23/11/2026 à 23/11/2027

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal e das demais Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro – PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

--

Contratada: SISPACK MEDICAL LTDA

Contrato: 441/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

--

Contratada: M TESTA ATACADO LTDA

Contrato: 442/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).

--

Contratada: BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

Contrato: 443/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 30.130,00 (trinta mil cento e trinta reais).

--

Contratada: MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Contrato: 444/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 178.290,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e noventa reais).

--

Contratada: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT

Contrato: 445/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

--

Contratada: SUTCARE LTDA

Contrato: 446/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 2.332,90 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

--

Contratada: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Contrato: 447/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 158.845,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

--

Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contrato: 448/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 32.551,26 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

--

Contratada: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contrato: 449/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 49.154,00 (quarenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais).

--

Contratada: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

Contrato: 450/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 156.513,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e treze reais).

--

Contratada: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contrato: 451/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 10.687,30 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

--

Contratada: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP

Contrato: 452/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais).

--

Contratada: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO H

Contrato: 453/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

--

Contratada: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contrato: 454/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 15.431,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e um reais).

--

Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Contrato: 455/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

--

Contratada: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA

Contrato: 456/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).

--

Contratada: ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Contrato: 457/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).

--

Contratada: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Contrato: 458/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 305,70 (trezentos e cinco reais e setenta centavos).

--

Contratada: CIRURGICA PRIME LTDA

Contrato: 459/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 123.052,50 (cento e vinte e três mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

--

Contratada: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI

Contrato: 460/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 2.402,00 (dois mil quatrocentos e dois reais).

--

Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Contrato: 461/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 31.052,50 (trinta e um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

--

Contratada: UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP

Contrato: 462/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

--

Contratada: AG - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA

Contrato: 463/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

--

Contratada: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HO

Contrato: 464/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 15.031,00 (quinze mil e trinta e um reais).

--

Contratada: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Contrato: 465/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 180.594,00 (cento e oitenta mil quinhentos e noventa e quatro reais).

--

Contratada: AGROMASS BRASIL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Contrato: 466/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 11.320,00 (onze mil trezentos e vinte reais).

--

Contratada: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Contrato: 467/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 28.392,40 (vinte e oito mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

--

Contratada: L A Dalla Porta Junior

Contrato: 468/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 17.851,40 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

--

Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contrato: 469/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 18.249,40 (dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

--

Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Contrato: 470/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 54.704,31 (cinquenta e quatro mil setecentos e quatro reais e trinta e um centavos).

--

Contratada: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contrato: 471/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 158.150,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e cinquenta reais).

--

Contratada: MHL MEDICAL LTDA

Contrato: 472/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 317.926,00 (trezentos e dezessete mil novecentos e vinte e seis reais).

--

Contratada: HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA

Contrato: 473/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 10.506,85 (dez mil quinhentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

--

Contratada: ETIQUETAS RECIFE LTDA

Contrato: 474/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 718,20 (setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

--

Contratada: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA

Contrato: 475/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 104.854,83 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

--

Contratada: FABIANO DOS SANTOS IMPRESSAO GRAFICA LTDA

Contrato: 476/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

--

Contratada: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contrato: 477/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 11.491,80 (onze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

--

Contratada: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

Contrato: 478/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 118.967,00 (cento e dezoito mil novecentos e sessenta e sete reais).

--

Contratada: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A

Contrato: 479/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 124.379,80 (cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

--

Contratada: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Contrato: 480/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 7.169,80 (sete mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

--

Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Contrato: 481/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 53.398,30 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

--

Contratada: ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contrato: 482/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 8.495,00 (oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

--

Contratada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Contrato: 483/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 2.974,50 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

--

Contratada: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Contrato: 484/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 3.871,90 (três mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Recurso
151 / 162 / 166 / 175 / 185 / 191 / 363	1000 / 1303 / 1494 / 495 / 2405 / 2406 / 2407

Valor Estimado da Despesa: R$ 2.311.625,65 (dois milhões trezentos e onze mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de novembro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:25312867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório: 188/2026

Pregão eletrônico: 078/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

Vigência dos Contratos: 23/11/2026 à 23/11/2027

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos concentrados destinados à limpeza, desengraxe e higienização de veículos, máquinas e equipamentos, compreendendo detergente desengraxante alcalino concentrado para limpeza pesada e detergente desincrustante ácido concentrado para limpeza automotiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de General Carneiro/PR.

--

Contratada: FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA

Contrato: 488/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Recurso
91	000

Valor Estimado da Despesa: R$ 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de novembro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:23980516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 168/2026

Pregão Eletrônico nº 067/2026

Adjudicação e Homologação: 18/11/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal e das demais Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro – PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
SISPACK MEDICAL LTDA	01
M TESTA ATACADO LTDA	01
BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	01
MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA	02
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	01
SUTCARE LTDA	02
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	02
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	10
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	04

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04
TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP	03
TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO H	01
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	01
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	05
ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	01
CIRURGICA PRIME LTDA	19
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	01
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	05
UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP	03
AG - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA	04
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HO	02
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03
AGROMASS BRASIL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	01
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	05
L A Dalla Porta Junior	05
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	03
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	75
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09
MHL MEDICAL LTDA	14
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	13
ETIQUETAS RECIFE LTDA	01
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	44
FABIANO DOS SANTOS IMPRESSAO GRAFICA LTDA	01
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	04
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	75
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	05
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	23
ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04

General Carneiro - Paraná, 18 de novembro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira

Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FD7AADBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 188/2026

Pregão Eletrônico nº 078/2026

Adjudicação e Homologação: 18/11/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos concentrados destinados à limpeza, desengraxe e higienização de veículos, máquinas e equipamentos, compreendendo detergente desengraxante alcalino concentrado para limpeza pesada e detergente desincrustante ácido concentrado para limpeza automotiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESA	QNT ITENS
FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA	02

General Carneiro - Paraná, 18 de novembro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira

Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3886C145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 705/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adriele Figueiredo de Souza Nascimento	ACS	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Dalila de Oliveira Ferreira	Técnico em Enfermagem	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Driely Cristina Milani	Psicólogo	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Ednalva Martins dos Santos	ACS	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Hermes Ricardo Agostini	ACE	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Jenifer Pereira Coelho da Luz	ACS	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Magda Lacerda de Jesus	Técnico em Enfermagem	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Rodrigo de Lima da Graça	Motorista	2021/2022	04/01/2027 a 02/02/2027
Tatiane de Moraes Santos	Técnico em Enfermagem	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6B1C8590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 706/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Clodoaldo Cordeiro de Almeida	Motorista	2022/2023	15/01/2027 a 29/01/2027
Clodoaldo Cordeiro de Almeida	Motorista	2023/2024	30/01/2027 a 13/02/2027
Daniela de Souza Toniato	Farmacêutico	2024/2025	04/01/2027 a 02/02/2027
Elijhone Alves Pereira	Aux. Administrativo	2025/2026	04/01/2027 a 18/01/2027
Elizangela Gregui de Oliveira	ACS	2025/2026	04/01/2027 a 18/01/2027
Fabiana Pereira	Aux. Administrativo	2023/2024	04/01/2027 a 18/01/2027
Jaqueline Corandin Ribeiro	Farmacêutico	2024/2025	04/01/2027 a 18/01/2027
Jaqueline Corandin Ribeiro	Farmacêutico	2025/2026	19/01/2027 a 02/02/2027
Juliana Malagutti dos Santos	Fisioterapeuta	2025/2026	11/01/2027 a 25/01/2027
Leones Ribeiro Aragão	Aux. Serv. gerais	2020/2021	11/01/2027 a 25/01/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:29D34050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 708/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Lucas Augusto Garrido S.	Aux. Administrativo	2025/2026	04/01/2027 a 18/01/2027
Milena Martins Silva	Téc. Enfermagem	2025/2026	18/01/2027 a 01/02/2027
Neiva da Silva Cotrim da Silva	Chefe de Div. Central de Vagas	2021/2022	04/01/2027 a 18/01/2027
Patrícia Fernanda da Silva Fagundes	ACE	2025/2026	04/01/2027 a 18/01/2027
Priscila Aparecida de Paula	ACS	2025/2026	04/01/2027 a 18/01/2027
Rosangela de Oliveira de Almeida	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	04/01/2027 a 18/01/2027
Sergio Barboza de Jesus	Motorista	2022/2023	04/01/2027 a 18/01/2027
Simone Guimarães Baldoino	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	04/01/2027 a 18/01/2027
Thais Regina C. V. Almeida	ACS	2024/2025	04/01/2027 a 18/01/2027
Thais Regina C. V. Almeida	ACS	2025/2026	19/01/2027 a 02/02/2027
Valdirene Conceição Grejanim	ACS	2025/2026	04/01/2027 a 18/01/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0A22005C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 716/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Claudia Aparecida de Barros	Aux. de Serv. Gerais	2023/2024	04/01/2027 a 02/02/2027
Vanderleia Macedo de Oliveira	Aux. de Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B49E0AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 717/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Paula Barreto Rodrigues	Técnico Desportivo	2025/2026	04/01/2027 a 13/01/2027
Edson Roberto Martins	Técnico Desportivo	2024/2025	04/01/2027 a 13/01/2027

Franciele Pimentel Olimpio	Técnico Desportivo	2024/2025	04/01/2027 a 13/01/2027
Emerson Francisco Marangoni	Motorista	2024/2025	04/01/2027 a 13/01/2027
Lucas Gaspar Alencar	Diretor Dep. Esporte e Lazer	2025/2026	11/01/2027 a 20/01/2027
Tamara Aparecida Gonçales	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	04/01/2027 a 13/01/2027
Tamara Aparecida Gonçales	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	14/01/2027 a 23/01/2027
Taina de Paula Verissimo	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 13/01/2027
Wagner Fernando Gomes	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	04/01/2027 a 13/01/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:165BFCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 718/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Eduardo Baltazar da Silva	Técnico Desportivo	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Wagner Fernando Gomes	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	14/01/2027 a 12/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B8023B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 719/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Alex Correia Costa	Técnico Desportivo	2024/2025	04/01/2027 a 23/01/2027
Ana Paula Barreto Rodrigues	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	14/01/2027 a 02/02/2027
Ederson Estefeneti de Oliveira	Técnico Desportivo	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027
Franciele Pimentel Olimpio	Técnico Desportivo	2025/2026	14/01/2027 a 02/02/2027
Emerson Francisco Marangoni	Motorista	2025/2026	14/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2FC37938

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/2.026

Pregão nº 44/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma

eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JFC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 58.993.259/0001-60, situada na Rua Carnaúba nº 233, Jaqueline, CEP 31.748-435, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Srº **CLAUDINEI DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unt. R$
3	UN	20	Serviço de ensaio de percolação no solo de área (urbana, suburbana ou rural), incluso mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos em conformidade com a NBR 13969/1997 e NBR 7229/1993, com emissão de ART/RRT/TRT dos serviços prestados e demais especificações constantes nos requisitos técnicos.	445,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de novembro de 2026.

_____

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

_____

CLAUDINEI DA SILVA

JFC Comercio e Serviços Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:25FC5E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 255/2.026

Pregão nº 44/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.428/0001-50, situada na Rua Pedro Locatelli Junior nº 94, Uberaba, CEP 81.570-030, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **SAMARA MONTEIRO PINHEIRO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unt. R$
2	M	1.000	Serviço de ensaio de sondagem a percussão – SPT e/ou sondagem simples (urbana, suburba-na ou rural), incluso mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos em conformidade com a NBR 6484/2020, com emissão de ART/RRT/TRT dos serviços prestados e demais especificações constantes nos requisitos técnicos	43,29

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de novembro de 2026.

_____

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

_____

SAMARA MONTEIRO PINHEIRO

Pinheiro Kmiecik Cartografia Agrimensura e Agronomia Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6D230CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 256/2.026

Pregão nº 44/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TREE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57.680.476/0001-38, situada na Rua Pensilvânia nº 210, Kennedy, CEP 86.060-040, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **RAFAEL GONÇALVES SURIAN**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unt. R$
1	M²	300.000	Serviço de levantamento planialtimétrico georreferenciado de área (urbana, suburbana ou rural), incluso mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos, elaborado em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR – 13.133/1994 versão corrigida 1996, NBR – 14.166/1998 e NBR 15.777/2009, com emissão de ART/RRT/TRT dos serviços presta-dos e demais especificações constantes nos requisitos técnicos.	0,0540

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de novembro de 2026.

_____

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

_____

RAFAEL GONÇALVES SURIAN

Tree Engenharia Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5CBECE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DECRETO N°. 10.078/2.026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$60.000,00

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 13 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:30130CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DECRETO N°. 10.082/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	

16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.4.122.4.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.4.122.4.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$15.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 18 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:9C3BB8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	CFM	18/11/2026	R$ 508,59
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FEB	18/11/2026	R$ 642.502,02
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	18/11/2026	R$ 648.365,38
Goioerê, 18 de novembro de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:6CE962C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	145/2026
b) Licitação Nº:	023/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	18/11/2026
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM "JOÃO BOSCO & VINÍCIUS", NO VALOR TOTAL DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), NO DIA 27/11/2026, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN, CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., INSCRITA SOB O CNPJ Nº 08.047.906/0001-73, SITUADA NA AVENIDA ANTÔNIO DIEDERICHSEN, Nº 400, SALA 602, JARDIM AMÉRICA, CEP 14.020-250, RIBEIRÃO PRETO/SP. O SHOW OCORRERÁ DURANTE 72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PARA ATENDER A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
05006133920014202033903900000	1862	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05006133920014202033903900000	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 08.047.906/0001-73 - Valor total homologado: R$ 400.000,00							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1	Contratação de Show artístico com a Dupla "JOÃO BOSCO E VINICIUS", no dia 27 de novembro de 2026 com duração de 01H30, durante as festividades em comemoração ao 72º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaraci/PR.	SHOW	1	400.000,00	400.000,00	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 18 de novembro de 2026

_____

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7ED1102E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	146/2026
b) Licitação Nº:	024/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	18/11/2026
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "JEAN & JULIO", NO VALOR TOTAL DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28/11/2026, COM DURAÇÃO DE 01H45MIN, POR CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 59.657.335/0001-20, COM SEDE NA R. BERNARDINO FORTUNATO, Nº 91,CONJUNTO CAFEZAL 1,LONDRINA-PR, CEP 86.049-100, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA DUPLA. O SHOW OCORRERÁ DURANTE 72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
05006133920014215431909400000	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RCR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 59.657.335/0001-20 - Valor total homologado: R$ 70.000,00						
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de Show artístico com "JEAN & JULIO", no dia 28 de novembro de 2026 com duração de 01H30, durante o evento 72º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaraci.	SHOW	1	70.000,00	70.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 18 de novembro de 2026

_____

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F28D2AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA 01-2026 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Elpídio dos Santos, 541 – Fone/Whats (46) 3245-1130 – CEP 85548-000 – Honório Serpa/PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº 01/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Aprova o Manual Operacional de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, nos termos do Decreto Municipal nº 166/2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições e com fundamento no art. 36 do Decreto Municipal nº 166, de 25 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual Operacional de Gestão e Fiscalização de Contratos

Administrativos, com seus modelos e formulários, que integra esta Instrução Normativa como Anexo Único, em volume próprio.

Art. 2º O Manual orienta e padroniza a execução dos procedimentos previstos no Decreto

Municipal nº 166/2026, observados seu âmbito de aplicação e as atribuições nele estabelecidas.

Art. 3º A aplicação do Manual observará a legislação e os regulamentos pertinentes, especialmente o Decreto Municipal nº 166/2026 e o Decreto Municipal nº 265/2025, com suas alterações.

Parágrafo único. O Manual possui natureza interna e operacional e não cria competências, atribuições, responsabilidades, sanções, direitos ou obrigações sem fundamento em lei, decreto, edital ou contrato, nos termos do art. 36, § 3º, do Decreto Municipal nº 166/2026.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa/PR, 18 de Novembro de 2026.

LÚCIO DIEGO GUERRA

Diretor do Departamento Municipal de Administração e Planejamento

Lucio Diego Guerra

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Elpídio dos Santos, 540 – Fone/Whats (46) 3245-1130 – CEP 85548-000 – Honório Serpa/PR

MANUAL OPERACIONAL

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Fluxos, controles, checklists e modelos de papéis de trabalho

Versão 1.0 – MINUTA PARA APROVAÇÃO

Adequado ao Decreto Municipal nº 265/2025 e à minuta revisada do decreto específico

Honório Serpa – Paraná | 2026

CONTROLE DO DOCUMENTO

Elemento	Informação
Título	Manual Operacional de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos
Versão	1.0 – Minuta para aprovação
Data-base	5 de agosto de 2026
Unidade coordenadora	Departamento Municipal de Administração e Planejamento
Participação técnica	Departamento Municipal de Licitações – Divisão de Compras e Contratos
Ato de aprovação	A preencher após a edição e publicação do decreto específico
Próxima revisão	Anual ou sempre que houver alteração normativa ou necessidade operacional relevante

Condição de eficácia: este documento é uma minuta operacional. Sua observância obrigatória depende da aprovação pela autoridade competente e da compatibilização final com o número, a data e a redação publicada do decreto específico de gestão e fiscalização.

ATO DE APROVAÇÃO – MODELO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no âmbito das atribuições previstas na Lei Municipal nº 980/2023 e com fundamento no art. 36 do Decreto Municipal nº ___/2026, aprova o Manual Operacional de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, versão 1.0, elaborado com participação técnica do Departamento Municipal de Licitações, por meio da Divisão de Compras e Contratos.

O Manual possui natureza interna e operacional, não cria competências, responsabilidades, sanções, direitos ou obrigações sem fundamento em lei, decreto, edital ou contrato.

_____

Lucio Diego Guerra

Diretor do Departamento Municipal de Administração e Planejamento

Página 2 de 53

COMO UTILIZAR ESTE MANUAL

• Consulte os capítulos 1 a 5 antes do início de qualquer execução contratual.

• Selecione, no capítulo 12, o roteiro próprio para o tipo de objeto contratado.

• Use os formulários anexos como papéis de trabalho e junte-os ao processo oficial em ordem cronológica.

• Registre fatos, evidências, responsáveis, prazos, providências e decisões; a simples troca de mensagens não substitui o registro processual.

• Encaminhe à autoridade competente toda matéria que exceda a atribuição do gestor ou do fiscal.

• Na dúvida jurídica específica e fundamentada, consulte a Assessoria Jurídica; em governança, riscos e controles, observe as orientações da Controladoria sem transferir-lhe a execução operacional.

Página 3 de 53

SUMÁRIO

• 1. Finalidade, abrangência e natureza operacional

• 2. Base normativa, conceitos e ciclo da contratação

• 3. Governança, responsabilidades e segregação de funções

• 4. Indicação, designação, ciência, substituição e carga de trabalho

• 5. Preparação e início da execução

• 6. Rotinas de acompanhamento e fiscalização

• 7. Ateste, recebimento, liquidação e pagamento

• 8. Ocorrências, notificações, glosas e sanções

• 9. Vigência, prorrogações, alterações e apostilamentos

• 10. Reajuste, repactuação, revisão e reequilíbrio

• 11. Gerenciamento de riscos

• 12. Procedimentos por tipo de objeto

• 13. Encerramento, garantias, desempenho e lições aprendidas

• 14. Apoio institucional, controle interno e assessoramento jurídico

• 15. Capacitação, indicadores e atualização do Manual

• Anexos – modelos operacionais e minuta de portaria

Navegação: os títulos utilizam estilos de cabeçalho do Word e podem ser exibidos no Painel de Navegação.

1. FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E NATUREZA OPERACIONAL

Este Manual padroniza a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos do Poder Executivo do Município de Honório Serpa. Seu propósito é transformar as regras do decreto específico e do Decreto Municipal nº 265/2025 em rotinas verificáveis, com responsáveis, evidências e pontos de controle.

1.1 Objetivos

• assegurar execução conforme edital, proposta, contrato, projetos, especificações, prazos e resultados;

• preservar a segregação entre gestão, fiscalização, recebimento, liquidação, autorização, pagamento, assessoramento jurídico e controle interno;

• manter histórico completo, cronológico e rastreável da execução;

• prevenir atrasos, pagamentos indevidos, perda de vigência, alterações informais e falhas de recebimento;

• padronizar checklists, relatórios, registros, notificações e termos;

• produzir evidências úteis à governança municipal e à avaliação do ProGov/TCE-PR.

1.2 Abrangência

Aplica-se aos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, aos instrumentos que os substituam e, no que couber, às atas de registro de preços e a outros ajustes com obrigações de execução. Convênios, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação seguem sua legislação própria, utilizando este Manual apenas subsidiariamente e quando houver compatibilidade jurídica.

1.3 Limites do Manual

Regra de ouro: o Manual explica como executar regras já existentes. Não pode criar cargo, gratificação, competência decisória, impedimento, sanção, direito ou obrigação sem fundamento em lei, decreto, edital ou contrato.

• Em conflito com a lei, prevalece a lei.

• Em conflito com o decreto específico ou com o Decreto nº 265/2025, prevalece a norma hierarquicamente superior, especial ou posterior, conforme o caso.

• Em conflito com obrigação válida do edital ou do contrato, o caso deve ser formalmente analisado; o agente não pode alterar a obrigação por comunicação informal.

• A ausência de modelo não dispensa o registro por documento idôneo.

2. BASE NORMATIVA, CONCEITOS E CICLO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Base normativa principal

• Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 7º, 11, 18, 117, 124, 140, 143, 156 a 163, 169 e 174;

• Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente arts. 62 a 64;

• Decreto Municipal nº 265, de 21 de agosto de 2025, com as alterações posteriores;

• decreto municipal específico de gestão e fiscalização de contratos, após sua publicação;

• Lei Municipal nº 980/2023 e Lei Orgânica Municipal;

• Decreto Federal nº 11.246/2022, apenas como referência subsidiária compatível;

• Acórdão nº 3.889/2024 – Tribunal Pleno do TCE-PR, sobre regulamentação municipal e segregação de funções;

• edital, termo de referência, projeto, proposta, contrato, termos aditivos, apostilamentos e demais documentos da contratação.

2.2 Conceitos operacionais

Conceito	Aplicação no Manual
Gestão do contrato	Coordenação das fiscalizações e dos atos preparatórios de pagamentos, alterações, sanções, recebimento definitivo e encerramento.
Fiscalização técnica	Verificação da quantidade, qualidade, prazo, modo, desempenho e resultado do objeto.
Fiscalização administrativa	Verificação de documentos, habilitação, garantias, seguros e obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias exigíveis.
Fiscalização setorial	Acompanhamento técnico ou administrativo em unidade, local ou setor específico.
Ateste	Certificação do fiscal de que a parcela foi materialmente executada; não equivale à liquidação contábil.
Recebimento provisório	Aceite inicial formalizado pelo fiscal competente, sujeito às verificações definitivas.
Recebimento definitivo	Aceite final pelo gestor ou por comissão designada, com base nos registros da fiscalização.
Papéis de trabalho	Registros que demonstram verificações, ocorrências, decisões e providências durante a execução.
Controle compensatório	Medida adicional adotada quando a estrutura reduzida impede a segregação ideal, sem afastar vedações absolutas.

2.3 Ciclo operacional

I. Planejar a fiscalização e indicar agentes com perfil e carga compatíveis.

II. Designar titulares e substitutos por portaria, colher ciência e liberar acessos.

III. Abrir o processo de acompanhamento e realizar a reunião inicial, quando aplicável.

IV. Acompanhar a execução, registrar evidências, medir, notificar e atualizar riscos.

V. Atestar e receber provisoriamente apenas o que foi comprovadamente executado.

VI. Realizar o recebimento definitivo, a liquidação, a autorização e o pagamento por agentes distintos, conforme suas competências.

VII. Instruir alterações, recomposição, sanções ou extinção sem ultrapassar a competência do gestor e dos fiscais.

VIII. Encerrar o contrato, avaliar desempenho e registrar lições aprendidas.

3. GOVERNANÇA, RESPONSABILIDADES E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

3.1 Matriz de responsabilidades técnica

Atividade	Executa / instrui	Apoia / verifica	Decide / formaliza
Indicação de agentes	Unidade requisitante	Administração e Licitações	Prefeito designa por portaria
Plano de fiscalização	Gestor e fiscais	Unidade requisitante / área	Gestor coordena

provisório

Acompanhamento do objeto	Fiscal técnico/setorial	Apoio técnico contratado, se houver	Fiscal registra e determina correções de rotina
Documentos administrativos	Fiscal administrativo	RH, Fazenda, Contabilidade ou área técnica	Gestor encaminha providências
Ateste e recebimento	Fiscal competente	Equipe técnica	Fiscal assina

Recebimento definitivo	Gestor ou comissão	Fiscais fornecem registros	Gestor/comissão assina
Liquidação contábil	Contabilidade/unidade competente	Gestor verifica a presença formal dos documentos	Agente responsável pela liquidação

Autorização e pagamento	Ordenador e Tesouraria	Contabilidade	Autoridades financeiras competentes
Prorrogação/alteração	Gestor coordena a instrução	Fiscal, requisitante, Licitações e áreas técnicas	Autoridade decide; Licitações formaliza
Reequilíbrio	Gestor coordena a instrução	Fiscal, unidade técnica, cálculo, orçamento e Jurídico	Autoridade competente decide
Indício de infração	Fiscal registra; gestor instrui	Unidade responsável e Jurídico	Autoridade instaura/decide conforme rito
Auditoria e monitoramento	Controladoria	Todas as unidades fornecem acesso	Autoridade acompanha recomendações

3.2 Competências essenciais

Gestor do contrato

• coordenar fiscais e organizar o histórico de gerenciamento;

• controlar vigência, execução, saldo, garantia, riscos e providências;

• verificar a juntada tempestiva dos papéis de trabalho;

• coordenar a instrução de pagamentos, alterações, reequilíbrio, sanções e encerramento;

• promover ou solicitar notificações formais;

• realizar o recebimento definitivo ou integrar comissão, quando designado;

• encaminhar à autoridade tudo o que exceder sua competência.

Fiscal técnico

• acompanhar a execução por meio presencial ou tecnicamente idôneo;

• conferir quantidade, qualidade, prazo, modo, desempenho, materiais e resultados;

• registrar ocorrências, evidências e correções;

• emitir medições, ateste e recebimento provisório quando comprovada a conformidade;

• propor glosa, rejeição, retenção ou correção de forma fundamentada;

• subsidiar alterações, reequilíbrio, sanções, riscos e avaliação de desempenho.

Fiscal administrativo

• acompanhar habilitação, regularidade, garantias, seguros e documentos de pagamento;

• verificar obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias exigíveis;

• registrar pendências e acompanhar sua regularização;

• apoiar repactuações e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;

• emitir recebimento provisório quanto aos aspectos administrativos, quando aplicável.

Fiscal setorial

• acompanhar a execução no local ou setor definido na portaria;

• produzir registros próprios e encaminhá-los ao gestor;

• atuar somente nas matérias técnicas ou administrativas que lhe forem atribuídas.

3.3 Vedações e fronteiras de atuação

Agente	Não pode
Gestor	Refazer inspeção ou ateste técnico; liquidar; autorizar/pagar; decidir isoladamente alteração, reequilíbrio, sanção ou extinção.
Fiscal	Alterar o contrato; aceitar prestação divergente; conceder prazo que inove a obrigação; autorizar despesa; aplicar sanção; liquidar ou pagar.
Unidade de contratos	Assumir o conteúdo técnico dos relatórios da requisitante, do gestor ou dos fiscais; atuar como fiscal sem designação compatível.

Agente	Não pode
Controladoria	Gerir ou fiscalizar contratos; aprovar previamente atestes, medições, pagamentos, aditivos, notificações ou reequilíbrios; decidir rotina operacional.
Assessoria Jurídica	Substituir manifestação técnica, decisão administrativa, fiscalização ou controle interno.
Apoio técnico contratado	Praticar ato exclusivo do fiscal ou decidir em nome da Administração.

Comunicação com a contratada: o gestor e os fiscais devem dirigir solicitações ao preposto. Em contratos com mão de obra, não podem estabelecer subordinação direta, desvio de função ou ingerência na gestão dos empregados.

4. INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO, CIÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E CARGA DE TRABALHO

4.1 Sequência obrigatória

I. A unidade requisitante identifica, ainda no planejamento, as modalidades de fiscalização necessárias.

II. A unidade avalia compatibilidade do cargo, qualificação, experiência, disponibilidade, conflitos e carga do indicado.

III. A unidade de contratos presta apoio e verifica se a indicação está completa.

IV. O indicado recebe descrição da função e informa impedimento, deficiência técnica, limitação funcional ou excesso de carga.

V. O Prefeito designa gestor, fiscais e respectivos substitutos por portaria, antes do início da execução.

VI. Os designados firmam termo de ciência e recebem acesso integral ao processo e aos sistemas.

VII. A Administração registra os agentes e a carga no cadastro consolidado.

4.2 Conteúdo mínimo da portaria

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Número do contrato/processo e identificação do objeto.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Nome, matrícula/cargo e função de cada titular.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Nome, matrícula/cargo e função de cada substituto.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Modalidade de fiscalização: técnica, administrativa e/ou setorial.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Unidade coordenadora, quando o objeto atender mais de uma unidade.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Vigência do ato ou referência ao período do contrato.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Página 9 de 53

4.3 Impedimentos

• lotação ou exercício na unidade central do Sistema de Controle Interno;

• responsabilidade pelo assessoramento jurídico do mesmo contrato, quando comprometer independência;

• responsabilidade pela liquidação, autorização ou pagamento do mesmo contrato;

• parentesco até terceiro grau ou vínculo relevante com representante, sócio ou dirigente da contratada;

• interesse direto ou indireto, conflito econômico, técnico, comercial, trabalhista, civil ou financeiro;

• impedimento legal, administrativo ou judicial.

4.4 Acumulação excepcional

A acumulação entre gestão e uma modalidade de fiscalização somente poderá ser considerada em contratação de baixa complexidade e reduzido risco, mediante justificativa da autoridade, separação documental das atividades e controles compensatórios. Nunca poderá abranger controle interno, liquidação, autorização ou pagamento.

4.5 Matriz referencial de carga

Classe	Indicadores	Referência de carga
Baixa	Objeto padronizado, poucas entregas, baixo risco, valor reduzido e baixa intensidade documental.	Até 20 contratos
Média	Entregas/medições periódicas, risco moderado, maior controle documental ou dispersão.	Até 12 contratos
Alta	Obras, serviços críticos, alto risco/valor, muitas medições, dedicação exclusiva ou elevada exigência técnica.	Até 6 contratos

Parâmetro referencial: os limites não são automáticos. A autoridade deve avaliar número, valor, complexidade, localização, fase de execução e demais atribuições. Exceder a referência exige justificativa e medidas de apoio; ficar abaixo dela não prova, por si só, carga adequada.

4.6 Substituição

• o substituto deve ter os mesmos acessos e ciência;

• afastamento temporário deve ser comunicado e registrado com data de início e fim;

• substituição definitiva exige nova portaria e termo de ciência;

• a transferência de acervo deve indicar pendências, prazos, ocorrências e documentos;

• nunca se transfere automaticamente a função à Controladoria.

5. PREPARAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1 Processo de acompanhamento

Antes do início da execução, o gestor organizará processo ou módulo eletrônico vinculado ao processo originário. Todos os atos relevantes serão juntados em ordem cronológica, com identificação de autoria e data. Documentos não podem permanecer exclusivamente em contas pessoais, aplicativos de mensagens ou arquivos locais.

5.2 Documentos de abertura

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Contrato/instrumento equivalente e eventuais anexos.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Edital, termo de referência/projeto, proposta e planilhas relevantes.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Portaria de designação e termos de ciência.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Garantia, seguro e documentos de habilitação exigidos.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Empenho, ordem de fornecimento/serviço/início, quando cabíveis.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Cronograma, plano de trabalho, matriz de riscos e comunicação do preposto.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Canais oficiais, prazos de medição, documentos de pagamento e critérios de aceite.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

5.3 Plano de fiscalização

O plano deve ser proporcional ao risco e definir o que será verificado, como, por quem, com que frequência e com qual evidência. Em objetos simples, poderá ser um checklist de uma página; em obras, dedicação exclusiva, TI crítica ou contratos complexos, deve ser detalhado.

5.4 Reunião inicial

É recomendada e, nas contratações complexas, continuadas, de obras/engenharia ou com dedicação exclusiva de mão de obra, será realizada salvo justificativa do gestor. A ata deve registrar:

• preposto e canais oficiais;

• objeto, cronograma, marcos, locais e níveis de serviço;

• documentos, medições, atestes e ciclo de pagamento;

• garantias, seguros, segurança do trabalho, proteção de dados e controle tecnológico;

• tratamento de riscos, ocorrências, correções, glosas e sanções;

• vedação de alteração informal e de início sem autorização válida.

Ordem de início: somente deve ser emitida pela autoridade ou unidade competente, após a confirmação de que as condições precedentes do contrato foram cumpridas.

6. ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Método mínimo de fiscalização

I. Ler a obrigação aplicável e o critério de aceite.

II. Observar ou testar a execução por método compatível com o objeto.

III. Comparar o realizado com contrato, proposta, projeto, cronograma e medição.

IV. Registrar resultado, data, local, amostra, evidência e responsável.

V. Exigir correção de rotina ou comunicar o gestor quando a providência exceder sua competência.

VI. Verificar a correção e concluir o registro.

6.2 Evidências

• relatórios, checklists e registros de ocorrência;

• fotografias datadas e contextualizadas, quando pertinentes;

• planilhas de medição e memórias de cálculo;

• laudos, ensaios, logs, certificados e ordens de serviço;

• documentos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de habilitação exigíveis;

• comunicações e respostas da contratada;

• comprovantes de correção e validação do fiscal.

6.3 Periodicidade

A periodicidade será definida no plano de fiscalização. O registro deve ocorrer sempre que houver entrega, medição, marco, ocorrência relevante ou documento necessário ao pagamento. Relatórios mensais são recomendados para serviços continuados; em obras, o diário e a medição seguem a frequência do contrato e da execução.

6.4 Qualidade do registro

Registro adequado	Registro insuficiente
Identifica contrato, período, obrigação e evidência.	Apenas declara ‘de acordo’ sem indicar o que foi verificado.
Descreve fato, causa observada, impacto e providência.	Reproduz opinião sem fato verificável.
Indica quantidade aceita, rejeitada e memória de cálculo.	Atesta integralmente quando parte está controvertida.
Relaciona anexos, fotos, laudos ou documentos.	Mantém prova apenas em mensagem pessoal.
Registra conclusão da correção.	Notifica e não verifica o saneamento.

6.5 Parcela incontroversa

Se apenas parte do objeto estiver controvertida, o fiscal deve discriminar quantitativa e financeiramente a parcela aceita e a parcela pendente. O processamento da parcela incontroversa observará o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e as regras financeiras do Município.

7. ATESTE, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Segregação essencial: ateste, recebimento definitivo, liquidação, autorização e pagamento são controles distintos. Uma assinatura não substitui a outra.

7.1 Sequência de controles

I.

A contratada apresenta nota fiscal e documentos exigidos.

II. O fiscal confere a execução, a medição e os documentos técnicos.

Página 13 de 53

III. O fiscal formaliza o recebimento provisório e o ateste, ou registra pendências.

IV. O fiscal administrativo verifica os aspectos documentais, quando designado.

V. O gestor verifica a presença e a coerência formal dos registros e realiza o recebimento definitivo, quando cabível.

VI. A Contabilidade/unidade competente realiza a liquidação contábil.

	VII.	VII.	O ordenador/autoridade competente autoriza o pagamento.
	VIII.	VIII.	A Tesouraria efetiva o pagamento e registra o ato.
7.2 Ateste			• é emitido pelo fiscal competente somente após verificação material;

• deve identificar parcela, período, quantidade, valor e evidências;

• deve registrar glosa ou ressalva, se houver;

• não é liquidação contábil e não autoriza pagamento;

• não pode ser emitido antecipadamente ou com data retroativa para suprir ausência de acompanhamento.

7.3 Recebimento

Etapa	Responsável	Documento	
Provisório	Fiscal técnico, administrativo ou setorial, conforme a verificação.	Termo detalhado ou documento simplificado admitido pelo contrato/Manual.	
Definitivo	Gestor do contrato ou comissão designada.	Termo detalhado fundamentado nos registros da fiscalização.	

O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica ou ético-profissional da contratada. Para obras, observar também as garantias legais e contratuais.

7.4 Dossiê mínimo de pagamento

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Nota fiscal compatível com contrato, empenho, período e parcela.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Relatório/medição e evidências da execução.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Ateste do fiscal e recebimento provisório.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Verificação administrativa, quando aplicável.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Recebimento definitivo, quando exigível para a etapa.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Documentos de regularidade e demais condições contratuais.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Memória de glosa, retenções e descontos, se houver.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Encaminhamento do gestor sem declaração de liquidação ou autorização de pagamento.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

8. OCORRÊNCIAS, NOTIFICAÇÕES, GLOSAS E SANÇÕES

8.1 Classificação operacional

Nível	Exemplo	Resposta inicial
Rotina	Falha pontual corrigível sem impacto relevante.	Registro e comunicação de correção pelo fiscal, com ciência do gestor.
Relevante	Reincidência, atraso, qualidade insuficiente, risco ao resultado ou glosa.	Notificação formal coordenada pelo gestor e acompanhamento do saneamento.
Grave	Risco à segurança, paralisação, fraude, dano, inexecução ou recusa de corrigir.	Preservar evidências, comunicar imediatamente o gestor e encaminhar à autoridade.

8.2 Conteúdo da ocorrência

• fato objetivo, data, hora, local e obrigação afetada;

• cláusula, projeto, especificação ou norma relacionada;

• evidências e pessoas presentes;

•	efeito sobre qualidade, prazo, segurança, custo ou continuidade;

• providência já adotada e prazo proposto;

• necessidade de glosa, medida urgente ou encaminhamento.

8.3 Notificação de correção

A notificação de correção não é sanção. Deve indicar fatos, fundamento, providência exigida, prazo, modo de comprovação e possíveis consequências do descumprimento. O prazo deve considerar urgência, complexidade e o contrato, sem inovar obrigação.

8.4 Glosa

A glosa deve ser objetiva, proporcional e calculável. O fiscal propõe e demonstra a parcela não executada ou desconforme; o gestor instrui; a unidade competente processa conforme contrato e normas financeiras. Não se utiliza glosa como sanção disfarçada.

8.5 Fluxo pré-sancionatório

I. O fiscal registra o indício e preserva as evidências.

II. A contratada é chamada a corrigir a falha quando isso for cabível e não comprometer medida urgente.

III. Persistindo a irregularidade, ou sendo ela grave, o fiscal emite relatório circunstanciado.

IV. O gestor completa a instrução preliminar e encaminha à autoridade competente.

V. A autoridade decide sobre a instauração do processo previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 265/2025.

VI. O processo observa competência, contraditório, ampla defesa, individualização da conduta e decisão motivada.

VII. A decisão é registrada, publicada/comunicada quando exigível e acompanhada pela unidade competente.

Imparcialidade: gestor e fiscal podem informar e fornecer subsídios, mas não devem integrar comissão de responsabilização quando a atuação anterior comprometer a imparcialidade necessária.

9. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÕES, ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTOS

9.1 Alertas de vigência

Marco	Providência mínima	Responsável principal
D–120	Alertar formalmente gestor e unidade requisitante; decidir entre prorrogar, iniciar nova contratação ou encerrar.	Unidade de contratos em apoio; gestor e requisitante respondem
D–90	Iniciar a instrução, solicitar manifestação da contratada e reunir desempenho, vantajosidade e necessidade.	Gestor
D–60	Completar documentos técnicos, preços/cálculos, habilitação e orçamento; encaminhar análises cabíveis.	Gestor e unidades competentes
D–30	Concluir decisão, formalização, assinatura, publicação e registros; sinalizar criticidade à autoridade.	Autoridade e unidade de contratos

Alertas auxiliares: o alerta da unidade de contratos não substitui o dever do gestor e da unidade requisitante. Em contratos com prazo curto, os marcos devem ser adaptados proporcionalmente.

9.2 Checklist de prorrogação

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Previsão legal e contratual e vigência ainda válida.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Manifestação da unidade requisitante sobre necessidade e interesse público.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Relatório do fiscal sobre execução, desempenho e ocorrências.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Manifestação da contratada, quando cabível.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Demonstração de vantajosidade e análise de preços, quando exigíveis.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Manutenção das condições de habilitação.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Disponibilidade orçamentária.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Análises técnica, contábil e jurídica, quando cabíveis.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Decisão motivada da autoridade e formalização antes do término da vigência.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

9.3 Alterações e apostilamentos

• nenhuma alteração pode ser executada antes da formalização aplicável, salvo medida legal urgente devidamente autorizada e registrada;

• o fiscal fornece subsídio técnico e memória quantitativa, sem autorizar a mudança;

• o gestor reúne justificativa, impacto, risco, orçamento e documentos;

• a unidade de contratos verifica a completude formal e elabora o instrumento após decisão;

• o controle de aditivos deve mostrar valor inicial atualizado, acréscimos, supressões, valor final e percentual acumulado;

• a alteração do cronograma deve ser refletida no plano de fiscalização e no mapa de riscos.

10. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

10.1 Distinção básica

Instituto	Finalidade operacional
Reajuste	Aplicação de índice e periodicidade previstos para recompor variação ordinária de preços.
Repactuação	Revisão de custos em serviços contínuos com regime de dedicação de mão de obra, conforme requisitos legais e contratuais.
Revisão/reequilíbrio	Recomposição da equação econômico-financeira diante de fato juridicamente apto e devidamente comprovado.

10.2 Documentos do pedido de reequilíbrio

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Identificação do contrato, itens e período afetado.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Descrição do fato gerador, data e fundamento.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Planilha de custos original e planilha comparativa atual.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Memória de cálculo, índices/fontes e documentos probatórios.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Demonstração do nexo causal e ausência de duplicidade com reajuste/repactuação.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Valor e metodologia pretendidos, com impacto no cronograma, se houver.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

10.3 Fluxo

I.
Protocolar e autuar o pedido, vinculado ao contrato.

II. Diligenciar a contratada se faltar documento essencial, indicando claramente a pendência.

III. Obter manifestação do fiscal sobre fatos, datas, medições e efeitos observados.

IV. Obter manifestação da unidade requisitante sobre necessidade e continuidade.

V. Realizar análise técnica dos cálculos e preços por unidade ou agente competente.

VI. Obter manifestação orçamentária/contábil e jurídica, quando cabíveis.
VII.

O gestor consolida a instrução sem decidir o mérito.
VIII. A autoridade competente decide motivadamente.

IX. A unidade de contratos formaliza o instrumento e os registros aprovados.

Meta interna: na ausência de prazo contratual, buscar decisão em até 30 dias contados da instrução completa. A meta pode ser prorrogada uma vez, de forma motivada e comunicada; diligências suspendem a contagem interna e não há deferimento tácito.

10.4 Critérios de análise

• existência e enquadramento do fato gerador;

• nexo causal com o custo efetivamente afetado;

• pertinência ao objeto e ao período;

• metodologia transparente e documentos confiáveis;

• ausência de duplicidade de recomposição;

• efeitos sobre quantitativos, cronograma, riscos e orçamento;

• preservação da equação original, sem gerar vantagem indevida.

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O mapa ou relatório de riscos acompanha a execução e deve ser atualizado após eventos relevantes, inclusive atraso significativo, alteração, reequilíbrio, sinistro, paralisação, sanção ou risco novo. O gestor coordena; fiscais e unidade requisitante fornecem subsídios.

11.1 Escalas

Nível	Probabilidade	Impacto
1	Raro	Muito baixo
2	Pouco provável	Baixo
3	Provável	Médio
4	Muito provável	Alto
5	Praticamente certo	Muito alto

11.2 Tratamento

I.	Identificar evento, causa e consequência.	
II.	Avaliar probabilidade e impacto.	
III.	Definir resposta: evitar, reduzir, transferir/compartilhar ou aceitar, conforme cabível.	
IV.	Indicar ação, responsável, prazo e evidência.	

	V.	Acompanhar o risco residual e a eficácia da ação.
	VI.	Registrar a atualização no processo.

12. PROCEDIMENTOS POR TIPO DE OBJETO

12.1 Aquisição e fornecimento de bens

• conferir autorização, prazo, local, marca/modelo, quantidade, unidade e embalagem;

• verificar integridade, validade, número de série/lote, acessórios, manual e garantia;

• realizar teste ou amostragem quando previsto ou necessário;

• registrar rejeição, substituição e prazo de correção;

• identificar o bem para patrimônio quando aplicável;

• não atestar quantidade não conferida ou item divergente.

12.2 Serviços continuados

• definir indicadores, níveis de serviço, frequência de verificação e método de medição;

• registrar faltas, interrupções, retrabalho, chamados, entregas e resultados;

• aplicar instrumento de medição de resultado quando previsto;

• acompanhar garantia, materiais, equipamentos e qualificação da equipe;

• conferir mensalmente documentos de pagamento e ocorrências.

12.3 Dedicação exclusiva de mão de obra

• exigir plano de trabalho, quadro de postos, funções, escala, insumos e preposto;

• verificar presença, salários, benefícios, FGTS, contribuições e documentos exigidos no contrato;

• controlar substituições, férias, afastamentos e cobertura de postos;

• comunicar-se com os empregados somente nos limites do contrato, dirigindo determinações ao preposto;

• não definir remuneração, conceder direitos, impor punição, promover desvio de função ou criar subordinação direta;

• subsidiar repactuação com documentação e memória de cálculo, sem decidir o pedido.

12.4 Obras e serviços de engenharia

• confirmar projeto, orçamento, cronograma, ART/RRT, licenças, plano de segurança e ordem de início;

• manter diário de obra com clima, equipes, equipamentos, frentes, serviços, materiais e ocorrências;

• verificar projeto, memorial, normas técnicas, segurança, acessibilidade e controle tecnológico;

• medir somente quantidade fisicamente executada e aprovada, com memória e localização;

• exigir ensaios e laudos antes de aceitar a etapa correspondente;

• não permitir mudança de solução, quantitativo ou material sem instrução e formalização;

• registrar as-built, manuais, garantias, testes, comissionamento e plano de manutenção quando exigidos;

• realizar recebimentos conforme o decreto específico, o contrato e o art. 140 da Lei nº

14.133/2021;

• manter controle da responsabilidade e das garantias legais, inclusive a garantia mínima prevista para obras.

12.5 Tecnologia da informação e comunicação

• verificar níveis de serviço, disponibilidade, segurança, suporte, atualizações e tempos de resposta;

• registrar chamados, indisponibilidades, incidentes, logs e testes de aceite;

• controlar licenças, usuários, ativos, acesso privilegiado e continuidade;

• proteger dados pessoais e informações sigilosas;

• planejar reversibilidade, exportação de dados, documentação e transição ao término.

13. ENCERRAMENTO, GARANTIAS, DESEMPENHO E LIÇÕES APRENDIDAS

13.1 Encerramento

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Execução concluída e pendências saneadas.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Recebimento definitivo formalizado.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Pagamentos, glosas e saldos conferidos.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Garantias liberadas ou mantidas conforme obrigação remanescente.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Bens, acessos, dados, manuais, projetos e documentos entregues.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Sanções e desempenho registrados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Cadastro de vigência atualizado para encerrado.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Relatório final e lições aprendidas juntados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

13.2 Avaliação de desempenho

A avaliação deve usar fatos documentados e critérios do contrato. Recomenda-se pontuar qualidade, prazo, comunicação, correção de falhas, documentação e resultado, registrando ocorrências relevantes sem criar sanção não prevista.

13.3 Lições aprendidas

• especificações que geraram dúvida ou disputa;

• riscos não previstos e controles eficazes ou ineficazes;

• problemas de medição, preço, cronograma ou recebimento;

• documentos e cláusulas a melhorar;

• desempenho do mercado e da solução;

• recomendação para ETP, TR, projeto, edital ou fiscalização futura.

14. APOIO INSTITUCIONAL, CONTROLE INTERNO E ASSESSORAMENTO JURÍDICO

14.1 Departamento de Administração e Planejamento

Coordena a padronização operacional, capacitação, cadastro de agentes e carga, modelos, indicadores e melhoria de governança, sem substituir gestor/fiscal nem praticar ateste, liquidação, autorização, pagamento ou decisão contratual fora de sua competência legal.

14.2 Departamento de Licitações – Divisão de Compras e Contratos

Formaliza instrumentos aprovados, promove publicações e registros, mantém cadastro central, disponibiliza processos, presta apoio administrativo à instrução e emite alertas auxiliares. Não assume o conteúdo técnico dos documentos da unidade requisitante, gestor ou fiscais.

14.3 Contabilidade, Fazenda e Tesouraria

Exercem os atos orçamentários, contábeis e financeiros de sua competência, verificam os documentos, liquidam, observam retenções e ordem cronológica e efetivam pagamento conforme a segregação definida.

14.4 Assessoria Jurídica

Presta assessoramento e manifestação jurídica nas hipóteses legais, regulamentares ou diante de dúvida específica e fundamentada. A consulta deve indicar fatos, documentos e a questão jurídica, evitando remessa genérica para validação de decisão técnica.

14.5 Controladoria

Atua como linha de avaliação, orientação e monitoramento: examina governança, riscos e controles;

realiza auditorias e inspeções; emite recomendações; acompanha sua implementação e acessa documentos. Não integra o fluxo operacional de gestão, fiscalização, recebimento, ateste, liquidação ou pagamento.

Consulta à Controladoria: pode tratar de governança, riscos e controles internos, sem pedir aprovação prévia de relatório, medição, pagamento, aditivo, notificação ou reequilíbrio.

15. CAPACITAÇÃO, INDICADORES E ATUALIZAÇÃO DO MANUAL

15.1 Capacitação

• formação inicial antes da primeira designação, sempre que possível;

• trilhas específicas para obras, dedicação exclusiva, TI e contratos complexos;

• reciclagem após alteração normativa, achado de auditoria ou falha recorrente;

• registro de participação e aproveitamento no cadastro funcional ou sistema próprio.

15.2 Indicadores mínimos

Indicador	Cálculo / evidência	Periodicidade
Designações regulares	% de contratos com gestor, fiscais e substitutos formalizados	Mensal
Ciência e acesso	% de agentes com termo de ciência e processo disponibilizado	Mensal
Vigências críticas	Contratos nos marcos 120/90/60/30 dias e providência registrada	Semanal
Relatórios tempestivos	% de períodos com fiscalização juntada no prazo do plano	Mensal
Ocorrências saneadas	% de ocorrências concluídas no prazo definido	Mensal

Recebimentos documentados	% de parcelas com termos aplicáveis e ateste íntegro	Mensal
Carga de agentes	Distribuição por número, valor, risco, local e fase	Mensal
Encerramento	% de contratos encerrados com relatório final e lições aprendidas	Trimestral

15.3 Revisão

O Departamento Municipal de Administração e Planejamento coordenará a revisão anual ou extraordinária deste Manual, com registro de versão e vigência. Os modelos podem ser aperfeiçoados sem alterar competências ou regras do decreto.

Página 24 de 53

ANEXOS – PAPÉIS DE TRABALHO

Os modelos seguintes devem ser adaptados à natureza e ao risco do objeto. Campos não aplicáveis devem ser marcados como “N.A.”. Todos os anexos produzidos integram o processo oficial da execução.

Página 25 de 53

ANEXO 1 – FICHA DE ABERTURA DO ACOMPANHAMENTO

CONTRATUAL

Uso: registrar os dados essenciais e confirmar a abertura do processo de execução.

Campo Registro

Processo / contrato

_____

Contratada / CNPJ

_____

Objeto

_____

Unidade requisitante

_____

Gestor / substituto

_____

Fiscal técnico / substituto

_____

Fiscal administrativo / substituto

_____

Fiscais setoriais

_____

Vigência / execução Início: ____/____/_____ Término: ____/____/_____

Valor / empenho

_____

Garantia / seguro

_____

Preposto / contato oficial

_____

Local do processo eletrônico

_____

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Contrato, edital, TR/projeto e proposta juntados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Portaria e termos de ciência juntados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Garantia, seguro e habilitação conferidos.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Plano de fiscalização e matriz de riscos anexados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Ordem de início/fornecimento emitida, quando cabível.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

_____

Gestor do contrato	Responsável pelo apoio administrativo	

Página 26 de 53

ANEXO 2 – CHECKLIST DE INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO

Uso: instruir a indicação antes da portaria e demonstrar a avaliação de perfil e segregação.

Campo Registro

Servidor indicado

_____

Cargo / matrícula / unidade

_____

Função pretendida ☐ Gestor ☐ Fiscal técnico ☐ Fiscal administrativo ☐ Fiscal setorial ☐ Substituto

Contrato / objeto

_____

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Cargo e atribuições são compatíveis com a função.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Possui formação, experiência ou conhecimento suficiente.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Receberá capacitação/apoio complementar necessário.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Carga atual foi consultada e considerada adequada.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Não atua em Controle Interno, liquidação, autorização ou pagamento do mesmo contrato.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Não há parentesco, vínculo ou interesse com a contratada.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
A segregação de funções foi preservada.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Foi indicado substituto para a mesma função.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Justificativa da indicação e apoios necessários:

_____

_____

_____

Dirigente da unidade requisitante	Apoio da unidade de contratos	

ANEXO 2-A – MINUTA DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Uso: formalizar gestor, modalidades de fiscalização e respectivos substitutos antes do início da execução.

Adaptação: preencher os dados do contrato e manter somente as modalidades de fiscalização aplicáveis, conforme a justificativa juntada ao processo de indicação.

PORTARIA Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026

Designa o gestor, os fiscais e os respectivos substitutos do Contrato nº _____/____ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto

Municipal nº 265/2025 e no Decreto Municipal nº _____/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para o Contrato nº _____/____, Processo Administrativo nº _____/____, cujo objeto é _____, os seguintes agentes:

I – _____;	– gestor titular: _____, _____;	matrícula/cargo
II _____;	– gestor substituto: _____, _____;	matrícula/cargo
III _____;	– fiscal técnico titular: _____, _____;	matrícula/cargo
IV – _____;	– fiscal técnico substituto: _____, _____;	matrícula/cargo
V –	fiscal administrativo titular, quando aplicável: _____, matrícula/cargo _____;	
VI –	fiscal administrativo substituto, quando aplicável: _____, matrícula/cargo _____;	
VII	– fiscal(is) setorial(is) titular(es), quando _____; e	aplicável:

VIII – fiscal(is) setorial(is) substituto(s), quando aplicável:

_____.

Art. 2º O gestor coordenará o acompanhamento global, os registros, os prazos e a instrução das providências contratuais, sem substituir o ateste técnico, a liquidação, a autorização ou o pagamento.

Art. 3º Os fiscais atuarão exclusivamente nas modalidades e nos limites definidos nesta Portaria, no contrato e na regulamentação municipal, registrando as verificações e comunicando ao gestor as matérias que excederem sua competência.

Art. 4º Os substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos ou vacância dos titulares, devendo possuir a mesma ciência, os acessos necessários e a transferência formal do acervo de acompanhamento.

Art. 5º A unidade responsável disponibilizará aos designados acesso integral ao processo, ao contrato, ao edital, à proposta, ao termo de referência ou projeto, aos termos aditivos e aos demais documentos necessários.

Art. 6º Os agentes designados firmarão termo de ciência e comunicarão imediatamente impedimento, conflito de interesses, limitação funcional, deficiência técnica ou excesso de carga que possa comprometer o exercício diligente da função.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante a vigência e o encerramento das obrigações do contrato, sem prejuízo de nova designação quando necessária.

Honório Serpa/PR, ____ de _____ de 2026.

_____

Prefeito Municipal

Página 29 de 53

ANEXO 3 – TERMO DE CIÊNCIA, DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E COMPROMISSO

Uso: colher ciência formal de titulares e substitutos antes do início da execução.

Eu, _____, matrícula _____, designado(a) para a função de _____ no Contrato nº _____, declaro que:

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Recebi informação sobre o objeto, a função e as responsabilidades.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Recebi acesso ao processo, contrato, proposta, TR/projeto e documentos necessários.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Não possuo impedimento ou conflito de interesses conhecido.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Minha carga permite o exercício diligente da função, ressalvado o registro abaixo.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Comprometo-me a utilizar os papéis de trabalho e registrar os atos no processo oficial.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Comunicarei imediatamente impedimento, afastamento, limitação, deficiência técnica ou conflito superveniente.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Ressalvas, necessidade de capacitação ou apoio: _____

Honório Serpa/PR, ____ de _____ de _____.

_____

Agente designado	Autoridade/dirigente que recebeu a declaração	

Página 30 de 53

ANEXO 4 – AVALIAÇÃO REFERENCIAL DE CARGA DE TRABALHO

Uso: documentar a distribuição antes da designação ou quando houver mudança relevante.

Campo Registro

Agente

_____

Contratos atuais Baixa: ____ Média: ____ Alta: ____ Total: ____

Valor acumulado R$ _____

Locais/unidades

_____

Outras atribuições relevantes

_____

Fator	Baixo	Médio	Alto	Justificativa
Complexidade técnica	☐	☐	☐	
Valor/materialidade	☐	☐	☐	
Frequência de medição	☐	☐	☐	
Dispersão geográfica	☐	☐	☐	
Risco/criticidade	☐	☐	☐	

Carga documental	☐	☐	☐	
Conclusão: ☐ Adequada ☐	Adequada com apoio		☐ Exige redistribuição/substituição	

Medidas de apoio/controle compensatório: _____

__
_____

Dirigente da unidade			**Departamento de Administração e Planejamento**

ANEXO 5 – PLANO DE FISCALIZAÇÃO

Uso: definir previamente verificações, responsáveis, frequência, amostra e evidências.

Campo Registro

Contrato / objeto

_____

Período do plano

_____

Risco geral ☐ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Critérios de aceite

_____

Obrigação / risco Responsável Método e amostra Frequência Evidência

Canais oficiais / forma de comunicação:

_____

_____

Documentos necessários ao pagamento:

_____

_____

_____

_____

_____

Gestor Fiscal técnico Fiscal administrativo

Página 32 de 53

ANEXO 6 – ATA DE REUNIÃO INICIAL

Uso: formalizar o alinhamento com a contratada antes da execução de objetos complexos ou continuados.

Campo Registro

Contrato / objeto

_____

Data, horário e local

_____

Participantes

_____

Preposto

_____

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Objeto, escopo, prazos, cronograma e locais.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Canais oficiais, representantes e substituições.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Medições, critérios de aceite, documentos e pagamento.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Garantias, seguros, licenças, segurança e proteção de dados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Riscos, níveis de serviço, registros, notificações e correções.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Vedação de alteração informal e ingerência sobre empregados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Deliberações, pendências, responsáveis e prazos:
_____

_
_____
_____

_____ _____

Gestor Fiscal(is)	Preposto da contratada

Página 33 de 53

ANEXO 7 – RELATÓRIO PERIÓDICO DE FISCALIZAÇÃO

Uso: registrar acompanhamento técnico e administrativo por período, medição ou marco.

Campo Registro

Contrato / objeto

_____

Período / medição

_____

Local / unidade

_____

Fiscal responsável

_____

Item verificado	Resultado / quantidade	Evidência	Conformidade	Providência
Execução/entrega			☐ C ☐ NC ☐ N.A.	
Qualidade/especificação			☐ C ☐ NC ☐ N.A.	
Prazo/cronograma			☐ C ☐ NC ☐ N.A.	
Documentos/obrigações			☐ C ☐ NC ☐ N.A.	
Riscos/ocorrências			☐ C ☐ NC ☐ N.A.	
Conclusão: ☐ Conforme	☐ Conforme com ressalvas	☐ Não conforme	☐ Proposta de glosa	

Resumo e anexos: _____ _____

_____

	Fiscal		Ciência do gestor	

Página 34 de 53

ANEXO 8 – CHECKLIST DE RECEBIMENTO DE BENS

Uso: conferir fornecimento de materiais, equipamentos e bens antes do ateste.

Campo Registro

Contrato / autorização

_____

Fornecedor / NF

_____

Data e local

_____

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Quantidade e unidade conferem com a autorização.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Marca, modelo, especificação e composição conferem.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Integridade, embalagem, lacre e transporte são adequados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Validade, lote, série e fabricação foram registrados, se aplicável.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Acessórios, manual, certificado e garantia foram entregues.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Teste, amostra ou laudo atendeu ao critério de aceite.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Patrimônio foi comunicado para registro, quando cabível.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Quantidade aceita: _____ Rejeitada: _____ Pendência/substituição:

_____

Recebimento provisório: ☐ Emitido ☐ Recusado ☐ Parcial

_____

Fiscal/recebedor provisório	Representante da contratada	

Página 35 de 53

ANEXO 9 – RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇO CONTINUADO

Uso: medir serviços por resultado e registrar níveis de serviço e ocorrências.

Campo Registro

Contrato / competência

_____

Unidade / local

_____

Fiscal / preposto

_____

Indicador/obrigação Meta Realizado Evidência Ajuste/glosa

Disponibilidade/continuidade

Quantidade/produção

Qualidade/retrabalho

Prazo/tempo de resposta

Documentação

Ocorrências e providências:

_____

_____

Resultado mensal: ☐ Integral ☐ Parcial ☐ Rejeitado | Valor aceito: R$ _____

_____

_____

_____

Fiscal técnico Fiscal administrativo Ciência do gestor

Página 36 de 53

ANEXO 10 – CHECKLIST – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Uso: verificar obrigações mensais previstas no contrato sem criar subordinação direta.

Campo Registro

Contrato / competência

_____

Postos previstos / cobertos

_____

Preposto

_____

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Plano de trabalho e quadro de postos atualizados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Relação nominal, funções, jornadas e registros de presença conferidos.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Salários, benefícios e comprovantes exigidos conferidos.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
FGTS, contribuições previdenciárias e obrigações exigíveis conferidas.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Férias, afastamentos e substituições foram cobertos conforme contrato.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Uniformes, EPIs, equipamentos e insumos atendem ao contrato.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Comunicações foram dirigidas ao preposto, sem ingerência ou subordinação.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Pendências possuem prazo, responsável e comprovação de saneamento.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Pendências/risco trabalhista e providências: _____ __

_____ _____

Fiscal administrativo Fiscal técnico		**Gestor**

Página 37 de 53

ANEXO 11 – DIÁRIO DE OBRA / REGISTRO DIÁRIO

Uso: registrar condições e fatos da execução de obra ou serviço de engenharia.

Campo Registro

Obra / contrato

_____

Data / clima ____/____/_____ _____

Fiscal / responsável técnico

_____

Equipe / equipamentos

_____

Frente/serviço Local Quantidade Condição/observação

Materiais recebidos / ensaios / laudos:

_____ ___

Ocorrências, instruções e paralisações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Fiscal Responsável técnico/preposto da contratada

Página 38 de 53

ANEXO 12 – PLANILHA-RESUMO DE MEDIÇÃO

Uso: demonstrar quantitativos efetivamente executados e o valor aceito.

Campo Registro

Contrato / obra / serviço

_____

Medição nº / período

_____

Fiscal responsável

_____

Item **Unid.**
Qtd. contratada
Anterior Período Acumulada Saldo Valor medido

Ensaios/laudos vinculados:

_____

_____

Valor bruto: R$ _____ Glosa/retenção: R$ _____ Valor aceito: R$

_____

_____

_____

Fiscal técnico Responsável técnico da contratada

Página 39 de 53

ANEXO 13 – REGISTRO DE OCORRÊNCIA / NÃO CONFORMIDADE

Uso: descrever fato verificável e iniciar o acompanhamento da correção.

Campo Registro

Contrato / contratada

_____

Data, hora e local

_____

Fiscal / comunicante

_____

Cláusula / requisito

_____

Descrição objetiva do fato:

_____

_____

_____

_____

Evidências anexas:

_____

_____

Impacto: ☐ Qualidade ☐ Prazo ☐ Segurança ☐ Custo ☐ Continuidade ☐ Outro:

_____

Providência exigida e prazo:

_____

_____

Resultado da verificação: ☐ Saneado em ____/____/_____ ☐ Não saneado ☐ Encaminhado ao gestor

_____

_____

Fiscal Ciência do gestor

Página 40 de 53

ANEXO 14 – MODELO DE NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

Uso: comunicar correção ou providência sem aplicar sanção ou alterar o contrato.

NOTIFICAÇÃO Nº ____/_____ – CONTRATO Nº ____/_____

À empresa _____, CNPJ _____, por seu preposto _____.

1. Fatos:

_____

_____

_____

_____

2. Fundamento contratual/normativo:

_____

_____

3. Providência exigida:

_____

_____

4. Prazo e forma de comprovação:

_____

_____

5. Consequências possíveis: persistindo o descumprimento, os fatos poderão ser encaminhados à autoridade competente para as providências contratuais e legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Esta notificação não constitui sanção e não altera as obrigações do contrato.

_____

_____

Gestor ou fiscal competente Comprovante de recebimento da contratada

Página 41 de 53

ANEXO 15 – PROPOSTA FUNDAMENTADA DE GLOSA

Uso: identificar a parcela não executada ou desconforme e demonstrar o cálculo.

Campo Registro

Contrato / período / NF

_____

Fiscal proponente

_____

Obrigação afetada

_____

Item Previsto Aceito Não aceito Cálculo Valor da glosa

Fundamentação e evidências:

_____

_____

Valor incontroverso recomendado para processamento: R$ _____

_____

_____

Fiscal Gestor – encaminhamento

ANEXO 16 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Uso:			formalizar o aceite inicial pelo fiscal, sem excluir verificações definitivas.		
	Campo	**Campo**			**Registro**
Contrato / objeto				_____	
Contratada				_____	
Parcela / período / local				_____	
Fiscal responsável				_____	

Após a verificação da execução e dos documentos aplicáveis, RECEBO PROVISORIAMENTE:

integralmente		☐	parcialmente, a parcela acima identificada.		

Ressalvas, pendências e prazo de correção:

_____

_____

_____

Evidências e relatórios vinculados: _____	_____
responsabilidades da contratada.	O presente recebimento não representa liquidação, autorização de pagamento nem exclusão das

_____

Fiscal responsável	**Ciência do preposto/contratada**

Página 43 de 53

ANEXO 17 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Uso: formalizar o aceite final pelo gestor ou comissão com base na fiscalização.

Campo Registro

Contrato / objeto

_____

Contratada

_____

Recebimento provisório Documento nº _____ Data ____/____/_____

Responsável ☐ Gestor ☐ Comissão designada pela Portaria nº _____

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Registros da fiscalização foram analisados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Quantidades, qualidade e resultados atendem ao contrato.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Pendências do recebimento provisório foram saneadas ou	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

registradas.			
Manuais, garantias, dados, projetos e demais entregáveis foram recebidos.	☐ S ☐ N ☐ N.A.		
Obrigações remanescentes foram identificadas.	☐ S ☐ N ☐ N.A.		
☐ ☐ Conclusão: Recebido definitivamente Recebido com ressalvas permitidas		☐ Recebido com ressalvas permitidas Não recebido	

Fundamentação/ressalvas:
_____
_____

O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades legais, técnicas, civis ou contratuais da contratada.

_____ _____

Gestor / membro da comissão	**Membro da comissão, se houver**	**Contratada – ciência**	

ANEXO 18 – CONTROLE DE VIGÊNCIA E ALERTAS

Uso: registrar prazos, respostas e providências para evitar perda de vigência ou interrupção.

Contrat **o**
Objeto **Gestor**
Término

D– **120**
D–90 D–60 D–30 Providência/status

Legenda de status: ☐ Prorrogar ☐ Nova contratação ☐ Encerrar ☐ Aguardando unidade ☐ Crítico

ANEXO 19 – CHECKLIST DE PRORROGAÇÃO / ALTERAÇÃO

Uso: conferir completude antes do encaminhamento para decisão e formalização.

Campo Registro

Contrato / tipo de instrumento

_____

Vigência atual ____/____/_____ a ____/____/_____

Objeto da alteração

_____

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Solicitação iniciada dentro da vigência.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Base legal e cláusula aplicável identificadas.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Necessidade, interesse público e justificativa técnica demonstrados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Relatório do fiscal e desempenho da contratada juntados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Memória quantitativa e controle acumulado de acréscimos/supressões juntados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Vantajosidade/preços analisados, quando exigíveis.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Habilitação e regularidade conferidas.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Dotação/disponibilidade orçamentária demonstrada.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Riscos e cronograma atualizados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Manifestações técnica, contábil e jurídica juntadas, quando cabíveis.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Decisão da autoridade competente proferida.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Instrumento assinado, publicado e registrado antes da execução alterada.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

_____

Gestor	Unidade de contratos	

ANEXO 20 – CONTROLE DE ADITIVOS E PROPORCIONALIDADE

Uso: demonstrar a evolução do valor e os percentuais acumulados.

Campo Registro

Contrato / objeto

_____

Valor inicial R$ _____

Valor inicial atualizado R$ _____

Instrumento	Data	Acréscimo	Supressão	Valor após ato	% acumulado	Fundamento

Conclusão sobre limite legal/contratual:

_____

_____

_____

_____

Gestor Unidade de contratos

ANEXO 21 – CHECKLIST DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Uso: controlar a instrução sem transferir ao gestor/fiscal a decisão ou o cálculo especializado.

Campo Registro

Contrato / processo do pedido

_____

Data do protocolo ____/____/_____

Valor pretendido R$ _____

Etapa	Responsável	Documento / resultado	Data / pendência	
Protocolo e triagem	Protocolo/apoio	Pedido e documentos essenciais		
Fatos da execução	Fiscal	Relatório de datas, medições e efeitos		
Necessidade	Unidade requisitante	Manifestação de continuidade		
Instrução	Gestor	Relatório de documentos reunidos		
Cálculo/preços	Unidade competente	Nota técnica e memória		
Orçamento	Contabilidade/Fazenda	Disponibilidade/impacto		
Legalidade	Assessoria Jurídica	Parecer, quando cabível		
Decisão	Autoridade competente	Despacho motivado		
Formalização	Unidade de contratos	Instrumento/publicação/registro		

Controle da meta interna: instrução completa em ____/____/_____ Decisão em ____/____/_____ ☐

Prorrogação motivada

ANEXO 22 – REGISTRO E TRATAMENTO DE RISCO

Uso: atualizar o risco após evento relevante e acompanhar a resposta.

Campo Registro

Contrato / data da atualização

_____

Evento que motivou

_____

Risco / causa	Consequência	P	I	Nível	Resposta / ação	Responsável / prazo	Residual

P = probabilidade (1 a 5); I = impacto (1 a 5). Critério de nível e aceitação conforme matriz adotada no processo.

_____

_____

_____

Gestor Fiscal(is) Unidade requisitante

Página 49 de 53

ANEXO 23 – RELATÓRIO PRELIMINAR DE INDÍCIO DE INFRAÇÃO

Uso:		encaminhar fatos e evidências à autoridade competente sem antecipar julgamento.	
	Campo		**Registro**
Contrato / contratada		_____	
Fiscal / gestor		_____	
Data / período dos fatos		_____	
1. Descrição objetiva dos fatos: _____		_____	

_____

_____

2. Obrigações possivelmente descumpridas:

_____

3. Evidências anexadas: _____	_____

4. Comunicações/notificações e respostas:

_____

5. Efeitos/danos/riscos observados:

_____

6. Correções, glosas ou medidas urgentes adotadas:

_____

Encaminhamento:	solicita-se à autoridade competente avaliar a instauração do procedimento cabível. Este

relatório não constitui decisão de responsabilização.

_____ **Fiscal relator**	_____ **Gestor – encaminhamento**

Página 50 de 53

ANEXO 24 – CHECKLIST E RELATÓRIO FINAL DE ENCERRAMENTO

Uso: encerrar o processo, avaliar desempenho e registrar lições aprendidas.

Campo Registro

Contrato / objeto

_____

Contratada

_____

Período de execução ____/____/_____ a ____/____/_____

Gestor / fiscais

_____

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Objeto concluído e recebimento definitivo formalizado.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Pendências, correções e glosas concluídas.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Pagamentos e saldo conferidos.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Garantias, seguros e responsabilidades remanescentes registrados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Bens, dados, acessos, projetos, manuais e documentação entregues.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Sanções e desempenho registrados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Cadastro central atualizado e processo organizado.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Critério de desempenho	1	2	3	4	5	Evidência / observação
Qualidade	☐	☐	☐	☐	☐	
Prazo	☐	☐	☐	☐	☐	
Documentação	☐	☐	☐	☐	☐	
Correção de falhas	☐	☐	☐	☐	☐	
Comunicação	☐	☐	☐	☐	☐	
Resultado	☐	☐	☐	☐	☐	

Lições aprendidas e recomendações para futuras contratações:

_____

Página 51 de 53

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Gestor Fiscal técnico Fiscal administrativo

Página 52 de 53

REFERÊNCIAS ELETRÔNICAS OFICIAIS

• **Lei Federal nº 14.133/2021:** acessar fonte oficial

• **Lei Federal nº 4.320/1964:** acessar fonte oficial

• **Decreto Federal nº 11.246/2022:** acessar fonte oficial

• **Decreto Municipal nº 265/2025:** acessar fonte oficial

• **TCE-PR – Lei de Licitações e Contratos / decisões:** acessar fonte oficial

• **Acórdão nº 3.889/2024 – TCE-PR:** acessar fonte oficial

Nota de atualização: as referências devem ser conferidas na versão vigente sempre que o Manual for revisado. A minuta revisada do decreto específico deve ser substituída, nesta edição, pelos dados do ato publicado.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:E78C48FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE - PORTARIA Nº 240/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
5123/1	KARINA VIEIRA DE OLIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2025/2026	30	01/12/2026 À 30/12/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2026.

_____

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5DECA592

CHEFIA DE GABINETE - PORTARIA Nº 241/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
76/2	ALAN CEZAR FRAGA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2025/2026	30	07/12/2026 À 05/01/2027

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2026.

_____

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D9CD5E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL - DECRETO Nº 237/2026

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3132-8000

DECRETO Nº 237/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em cumprimento à Lei Federal n.º 1036/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Cultura, os conselheiros e respectivos suplentes, abaixo relacionados:

TITULARES	SUPLENTES
Marinalda Fernandes	Elis Daniele Fernandes
Eloyse G. Binkowski	Cleusy de Fatima Nascimento
Heber Lauri dos Santos	Jacilene Maria Costa e Silva
Eloir Bastos	Douglas Roberto Andrade
Silvana Nordt	Lorena de Oliveira Santos
Marilene Rete Veríssimo	Edinéia Pires de Lima

Art 2.º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Inácio Martins, 17 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal de Inácio Martins

Publicado por:
Eloyse Goncalves Binkowski
Código Identificador:7BBC797C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI - RESOLUÇÃO N° 4/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Resolução n° 4/2026 de 01/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Superintendente da CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.

Resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		CAPSIRATI	
02.001		CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.071		ENC PREVIDENCIARIOS ADMINISTRAÇÃO	
1 - 3.1.90.01.00.00	40	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	250.000,00
2 - 3.1.90.03.00.00	40	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	225.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

Redução			
02		CAPSIRATI	
02.001		CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.071		ENC PREVIDENCIARIOS ADMINISTRAÇÃO	
4 - 3.1.90.13.00.00	1001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
13 - 3.3.90.47.00.00	40	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	475.000,00
Total Redução:			500.000,00

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2026.

_____

ROZENILDA ROMANIW BARBARA

Superintendente

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:32C73FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS - DIVULGAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA

MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS MODALIDADES PARCIAL E INTEGRAL

ANO LETIVO: 2027

18 - DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZO

18.1. A implementação do cronograma de rematrículas e matrículas será realizada em fases, com etapas detalhadas que visam assegurar a organização e a comunicação eficiente com a comunidade escolar. É imprescindível que pais e responsáveis estejam atentos aos prazos estabelecidos para cada etapa, desde a divulgação do edital até a efetivação da matrícula. O não cumprimento dos prazos poderá acarretar a perda da vaga, nos termos desta normativa.

Nº	Etapa	Ação	Período
1	1	Divulgação do Instrução Normativa nº 04/2005 – que regulamenta os procedimentos quanto à implantação dos critérios e procedimentos de rematrícula e matrícula na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas modalidades parcial e integral	04/11/2025
2		Divulgação do Edital de Rematrícula	13/11/2026
3		**Período de Realização da Rematrícula para 2027**	**16/11/2026 à 24/11/2026**
4	2	Divulgação do Edital de Matrículas	24/11/2026
5		**Período de Realização da Matrículas novas**	**26/11/2026 à 10/12/2026**
6		Divulgação da Lista Final de Rematrículas e Matrículas Efetivadas	11/12/2026
7	3	Prazo para Recurso administrativo	14/12/2026 e 15/12/2026
8		Divulgação do Resultado do Recurso administrativo	16/12/2026

DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

11.1. A **renovação da matrícula** dos alunos já regularmente matriculados nos **Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)** e nas **Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais** será **automática**, observadas as seguintes condições:

a) A **permanência no mesmo período/turno** em que o aluno já frequenta ficará condicionada à **confirmação pelos pais e/ou responsáveis legais**, dentro do **prazo estabelecido para a renovação da matrícula**;

b) O **não cumprimento desta exigência** implicará na **perda da vaga**.

§ 1º – Caso, durante o **período de rematrícula**, surjam alunos que se enquadrem nos **critérios de prioridade** estabelecidos na Instrução Normativa 04/2025 será assegurada a **preferência a esses estudantes na escolha do turno de atendimento**.

DAS MATRICULAS NOVAS (MUDANÇA DE ESCOLA)

12.1. A **matrícula dos alunos** já regularmente matriculados nos **Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)** e nas **Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, que passarão para o **ano subsequente em outra instituição de ensino** (Infantil IV e 1º ano), **NÃO SERÁ AUTOMÁTICA**.

A **permanência no mesmo período/turno** em que o aluno já frequenta ficará condicionada à **existência de vaga e a efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido** para tal finalidade.

O **não cumprimento desta exigência** implicará na **perda da vaga**.

§ 1º – Caso, durante o **período de matrícula**, surjam alunos que se enquadrem nos **critérios de prioridade** estabelecidos nesta Instrução Normativa, será assegurada a **preferência a esses estudantes na escolha do turno de atendimento**.

§ 2º – Para a efetivação da matrícula, poderá ser **solicitada a apresentação de documentos atualizados** que comprovem a **manutenção dos critérios de prioridade** previamente observados.

Regulamentação: Instrução Normativa 04/2025- publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2025. Edição 3399

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:43AAC7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026 – ID/TCE Nº 43137

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2026, para Registro de Preços nº 11/2026, processo administrativo nº 075/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **V. J. PERIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida São João, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.958.963/0001-52, neste ato representada pelo Sr. **Valdecir José Perin**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n. º 478.101.229-91 e portador da Cédula de Identidade RG n. º 3.520.786-4 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços **para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis**, conforme quantidades descritas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Pão Francês do dia, com a composição: farinha de trigo especial enriquecida de ferro e ácido fólico, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico).	MARQUESPAN	kg	2.000	17,50	35.000,00
2	Achocolatado em pó instantâneo, saco em polietileno leitoso de 400 g. Ingredientes indispensáveis: Açúcar cacau em pó com aroma natural sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	LA REND	Pacote	500	12,90	6.450,00
3	Açúcar cristal branco, pacote 5 kg, embalagem resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	BOA MESA	UND	1.000	16,20	16.200,00
4	Água mineral 510 ml c/ 12 unidades.	GAROTO	Fardo	250	16,00	4.000,00
5	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem original de fábrica de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	JANDAIA	unidad	80	11,50	920,00
6	Arroz integral, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	GRAO DE OURO	unidad	30	6,90	207,00
7	Arroz branco polido "tipo 1", classe longo e fino pacote de 5 kg, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura.	NUTRIPAR	UND	650	24,00	15.600,00
8	Biscoito doce, tipo maisena pacote de 360 g., sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data de entrega.	RENATA	unidad	550	6,00	3.300,00
9	Biscoito salgado, tipo "Cream Cracker", pacote de 360 g. Consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data de entrega. Sem adição de proteína animal e 0% lactose.	RENATA	UND	550	6,00	3.300,00
10	Café em pó torrado e moído, tipo tradicional, em embalagem de 500 gramas. Produto de boa qualidade e sabor, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega e informações nutricionais do tipo do café impresso na embalagem.	COAMO	unidad	3.000	24,90	74.700,00
11	Canjiquinha, pacote de 500 g., embalagem plástica e resistente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PIPOIM	UND	150	4,00	600,00
12	Chá mate, caixa com 250 g., deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.	UNIÃO	UND	600	9,50	5.700,00
13	Coco ralado, pacote de 100 g., embalagem plástica e resistente com data de fabricação e prazo de validade.	PINDUCA	UND	100	7,50	750,00
14	Colorau de 1ª qualidade, pacote de 500 g., embalagem plástica, resistente e transparente deve constar a data de fabricação e prazo de validade.	PIPOIM	UND	150	10,00	1.500,00
15	Ervilha, sachê de 170 g., de 1ª qualidade, lata íntegra sem amassados, sem conservantes contendo prazo de validade e fabricação.	FUGINI	UND	150	4,50	675,00
16	Extrato de tomate simples concentrado, com no mínimo 20% substância seca, em embalagem sachê de 300 g., sem aditivos ou conservantes, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	FUGINI	UND	600	3,80	2.280,00
17	Farinha de mandioca torrada: seca, fina, tipo 1, ligeiramente, torrada, escura. Deverá estar isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem flexível, atóxica, resistente, com peso de 01 kg.	MONSIL	unidad	150	8,50	1.275,00
18	Farinha de milho, tipo biju (biju amarelo), pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente, constar prazo de validade e fabricação.	SINHA	UND	150	8,50	1.275,00

19	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote de 5 kg enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida. Isenta de sujidades, mofos, larvas e insetos, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses.	COAMO	UND	650	16,80	10.920,00
20	Farinha de trigo integral, produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, embalagem de papel de 1 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote.	ANACONDA	unidad	45	6,70	301,50
21	Feijão carioca, tipo 1, novo de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos, pacote de 1 kg, com embalagem plástica resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura.	JOINHA	kg	600	8,30	4.980,00
22	Fermento biológico fresco. Embalagem em tablete de 500 gramas. Hermeticamente fechada, vedada e resistente com data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MAURY	Pacote	200	14,00	2.800,00
23	Fermento biológico seco: fermento biológico, seco, instantâneo. Composto por células de leveduras "Saccharomyces cerevisae" para preparo de produtos fermentados. Pacotes de 10 gramas.	ATALAIA	pct	120	1,50	180,00
24	Fermento químico, em pó, lata de 250 g., contendo prazo de validade e fabricação, deve estar registrado no ministério da agricultura.	ROYAL	UND	150	11,00	1.650,00
25	Fubá de milho, pacote de 1 kg, simples, grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas, atóxico; contendo 1 kg. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo a data de fabricação e prazo de validade.	SINHÁ	UND	200	7,30	1.460,00
26	Galão de água, 20 litros.	SAFIRA	unidad	30	18,00	540,00
27	Gelatina em pó, vários sabores, pacote 01 kg, enriquecida com vitamina C, D e E, contendo data de fabricação e prazo de validade.	QUALIMAX	unidad	100	24,00	2.400,00
28	Macarrão de Sêmola, tipo espaguete, pacote 01 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	JOIA	unidad	250	9,50	2.375,00
29	Macarrão Picado Ave Maria, pacote 01 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	JOIA	UND	250	9,00	2.250,00
30	Macarrão Picado Padre Nosso, pacote 01 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	JOIA	unidad	250	9,50	2.375,00
31	Milho de pipoca, pacote de 500 g., de 1ª qualidade sem presença de grãos mofados e/ou carunchos em embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade com registro no Ministério da Agricultura.	PIPOIM	unidad	150	5,80	870,00
32	Milho verde, de 1ª qualidade, sachê de 170 g., íntegro, sem amassados, sem conservantes com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FUGINI	unidad	150	4,00	600,00
33	Óleo de soja refinado, pet/lata de 900 ml, deve constar na embalagem à data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	COAMO	unid	650	8,10	5.265,00
34	Orégano, pacote de 20 g. Embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade.	PIPOIM	unidad	200	2,90	580,00
35	Ovos de galinha "tipo grande", casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão com registro no Ministério da Agricultura SIF CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	CORTEZ	DZ	300	18,00	5.400,00
36	Refrigerante, sabores variados, embalagem PET com 2 litros.	GAROTO	UND	1.500	7,60	11.400,00
37	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a data de entrega.	UNIAO	UND	250	3,40	850,00
38	Suco artificial em pó, sabores variados, pacote de 1 kg. Embalagem plástica resistente com data de fabricação e prazo de validade.	QUALIMAX	unidad	300	16,00	4.800,00
39	Suco de frutas, sabores variados em embalagens Tetra Pak de 1 litro.	MAGUARY	UND	300	7,70	2.310,00
40	Vinagre de álcool, embalagem plástica, 750 ml, rotulagem contendo quantidade do produto, informação nutricional, procedência, data de fabricação, prazo de validade, Nº do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	CHEMIN	unidad	100	3,50	350,00
41	Bala mastigável, sabor iogurte, pacote com 600 g.	SIMONETTO	UND	100	22,00	2.200,00
42	Bala mastigável sabores sortidos, pacote com 600 g.	SIMONETTO	UND	100	20,00	2.000,00
43	Banha de gordura animal, 1 kg.	CASEIRA	Balde	100	25,00	2.500,00
44	Adoçante Dietético Líquido (sacarina): Adoçante dietético, líquido, 100 ml. Composto de água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contém glútem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura.	ADOCYL	UND	30	7,00	210,00
45	Adoçante Dietético Líquido (stévia): Adoçante dietético, líquido, 100 ml. Extraído da planta de stévia, 100% natural, Zero açúcares. Zero lactose, Zero calorias. Composto de edulcorantes natural glicosídeos de esteviol. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura.	ADOCYL	UND	30	10,00	300,00
46	Creme de leite Leve UTH Homogeneizado 200g	TERRA VIVA	unidad	300	3,70	1.110,00
47	Leite Condensado Integral 395g	MOCOCA	unidad	300	8,60	2.580,00
48	Chantilly 1L	AMÉLIA	unidad	50	25,00	1.250,00
49	Queijo Parmesão ralado 50G	PARMITALIA	unidad	150	6,50	975,00
50	Maionese 500g: maionese, emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 500 gramas.	LIZA	unidad	50	10,50	525,00
51	Ketchup Tradicional 1kg	HANKS	unidad	50	21,00	1.050,00
52	Caldo Knorr 57g com 12 cubos sabor carne e galinha.	KNOOR	unidad	60	5,00	300,00
53	Leite em pó integral, isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400g.	CCGL	unidad	100	18,50	1.850,00
54	AÇUCAR REFINADO pacote 1 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco, 1ª qualidade. Prazo de validade mínima de 06 meses, a contar da entrega.	ALTO ALEGRE	unidad	100	6,40	640,00
55	Azeitona sachê de 500 g	BOM JESUS	unidad	80	9,20	736,00
56	Leite de coco 200ml: Garrafinha Tradicional é ideal para quem deseja consistência e qualidade.	MOCOCA	unidad	50	6,50	325,00
57	Torrada salgada tradicional. Pacote com no mínimo 140g.	VISCONTI	unidad	100	5,70	570,00
	TOTAL					**257.509,50**

2. O total estimado deste instrumento é de R$ **257.509,50 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei nº 14.133/21.

4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

5. A contratada declara ciência e concordância com a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelos riscos a ela alocados, especialmente aqueles relacionados à qualidade dos produtos, prazos de entrega, logística e condições sanitárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Para o fornecimento dos produtos solicitados e a devida autorização, serão seguidos os requisitos abaixo:

a. **O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias**, contados após o envio da Solicitação de Despesa, sendo o eventual atraso considerado risco de responsabilidade da contratada, sujeito às penalidades cabíveis.

b. **O endereço da Unidade Administrativa para entrega dos produtos será informado na Solicitação de Despesa.**

2. A Unidade Administrativa responsável pela fiscalização, se reserva no direito de inspecionar os produtos fornecidos e recusá-los se não atenderem as especificações técnicas;

3. Toda e qualquer alteração quantitativa ou qualitativa deverá ser comunicada ao Setor solicitante.

4. A contratada será integralmente responsável por falhas decorrentes de problemas logísticos, armazenamento inadequado, transporte ou entrega em desacordo com as especificações, não sendo admitida justificativa baseada em dificuldades operacionais próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas do recurso orçamentário:

· 04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	· 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01303
· 06.002.04.122.0011.2010.3.3.90.30.00.00/01000	· 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01303
· 06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	· 10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
· 07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01103	· 10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
· 07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01104	· 10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000
· 07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	· 11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
· 07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	· 12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
· 07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	· 12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
· 08.001.10.301.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01303	· 13.001.23.661.0016.2071.3.3.90.30.00.00/01000

4. Na ocorrência de falhas relacionadas aos riscos atribuídos à contratada, tais como atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações ou quantidade insuficiente, o pagamento poderá ser retido ou glosado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação de sanções.

5. A nota fiscal será emitida no CNPJ identificado na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá a servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 8467.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

5. O fiscal da Ata e das contratações dela decorrentes deverá monitorar os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, registrando ocorrências e adotando medidas para mitigação de impactos durante a execução

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

4. A materialização de riscos atribuídos à contratada, conforme definido na Matriz de Riscos do ETP, será considerada descumprimento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. A execução desta Ata e das contratações dela decorrentes observará a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo licitatório.

2. São de responsabilidade da CONTRATADA os riscos relacionados à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

a) atraso na entrega;

b) falhas na qualidade dos produtos fornecidos;

c) problemas logísticos e de transporte;

d) inadequação das condições sanitárias;

e) fornecimento em quantidade insuficiente.

3. São de responsabilidade da CONTRATANTE os riscos relacionados ao planejamento da demanda, definição de quantitativos e gestão contratual.

4. A ocorrência de eventos relacionados aos riscos atribuídos à CONTRATADA não a exime do cumprimento das obrigações pactuadas, devendo arcar com os ônus decorrentes.

5. A Administração poderá adotar medidas corretivas, aplicar sanções e promover ajustes contratuais quando verificada a materialização de riscos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

c) As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

As Partes (Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, e a CONTRATADA) deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normas setoriais de proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente instrumento, a partir da assinatura do instrumento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 17 de novembro de 2026.

Ananias Soares Vieira

Prefeito Municipal

Contratante

Valdecir José Perin

V. J. PERIN & CIA LTDA

Fornecedor/Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Daiane Cristina da Silva Messias

Flávia Vicenzi

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:911265C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1.036, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinado a ocorrer com as despesas dos projetos abaixo indicados, objeto de Operação de Crédito com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., mediante fontes de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de ruas e avenidas

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 41621	160.000,00
Valor .....:		**160.000,00**

05.004.15.452.0010.1.130 – Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00.00	Aquisição de imóveis – fonte: 41621	1.340.000,00
Valor .....:		**1.340.000,00**
Valor do Crédito .....:		**1.500.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas de Operação de Crédito com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., fonte: 41621, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código da Receita	Denominação da receita	fonte	Valor R$
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Operação de Crédito – AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.	41621	1.500.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**1.500.000,00**

Art. 3º - Para atender o crédito supracitado, fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar os ajustes necessários na Lei 963/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2026) e na Lei 988/2025 (Plano Plurianual – PPA – 2026-2029).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:32D28B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.228.000,00	123.756.963,86	20.649.183,68	16,69	99.721.776,65	80,58	24.035.187,21
RECEITAS CORRENTES	87.063.000,00	108.387.800,46	18.529.510,40	17,10	89.925.634,34	82,97	18.462.166,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.564.700,00	17.523.279,30	1.963.324,14	11,20	11.316.627,23	64,58	6.206.652,07
Impostos	9.825.000,00	16.390.917,19	1.873.004,97	11,43	10.372.389,06	63,28	6.018.528,13
Taxas	739.700,00	1.132.362,11	90.319,17	7,98	944.238,17	83,39	188.123,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.224.500,00	1.620.500,00	210.734,73	13,00	1.130.061,57	69,74	490.438,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.500,00	1.620.500,00	210.734,73	13,00	1.130.061,57	69,74	490.438,43
RECEITA PATRIMONIAL	482.700,00	874.760,05	417.771,68	47,76	1.948.606,00	222,76	-1.073.845,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	95.000,00	95.000,00	8.220,20	8,65	45.706,40	48,11	49.293,60
Valores Mobiliários	387.700,00	779.760,05	409.551,48	52,52	1.902.899,60	244,04	-1.123.139,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.123.000,00	4.123.000,00	578.458,62	14,03	4.473.555,68	108,50	-350.555,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.098.000,00	4.098.000,00	575.026,81	14,03	4.434.584,34	108,21	-336.584,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	25.000,00	25.000,00	3.431,81	13,73	38.971,34	155,89	-13.971,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.663.100,00	84.241.261,11	15.354.226,09	18,23	71.018.191,28	84,30	13.223.069,83
Transferências da União e de suas Entidades	28.954.100,00	37.858.642,05	7.417.059,92	19,59	32.165.209,74	84,96	5.693.432,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.709.000,00	32.158.919,06	5.494.988,50	17,09	25.992.288,69	80,82	6.166.630,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	14.223.700,00	2.442.177,67	17,17	12.860.692,85	90,42	1.363.007,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	4.995,14	99,90	38.592,58	771,85	-33.592,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	406,90	0,00	6.442,76	0,00	-6.442,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.136,95	0,00	4.334,93	0,00	-4.334,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.451,29	29,03	27.814,89	556,30	-22.814,89
RECEITAS DE CAPITAL	7.165.000,00	15.369.163,40	2.119.673,28	13,79	9.796.142,31	63,74	5.573.021,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	140.444,00	2,01	220.444,00	3,15	6.779.556,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	7.000.000,00	140.444,00	2,01	220.444,00	3,15	6.779.556,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	78.000,00	286.570,22	-23.660,00	-8,26	217.888,00	76,03	68.682,22
Alienação de Bens Móveis	78.000,00	286.570,22	-23.660,00	-8,26	217.888,00	76,03	68.682,22
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	87.000,00	8.082.593,18	2.002.889,28	24,78	9.357.810,31	115,78	-1.275.217,13
Transferências da União e de suas Entidades	87.000,00	3.283.875,00	1.374.769,77	41,86	2.907.495,90	88,54	376.379,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.798.718,18	628.119,51	13,09	6.450.314,41	134,42	-1.651.596,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.228.000,00	123.756.963,86	20.649.183,68	16,69	99.721.776,65	80,58	24.035.187,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.228.000,00	123.756.963,86	20.649.183,68	16,69	99.721.776,65	80,58	24.035.187,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.228.000,00	123.756.963,86	20.649.183,68	16,69	99.721.776,65	80,58	24.035.187,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.448.669,09	-	-	8.448.669,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.448.669,09	-	-	5.444.605,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Até o		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Até o		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			Período	Período (f)		Período	Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.228.000,00	132.205.632,95	16.681.315,99	94.362.129,10	37.843.503,85	18.805.693,11	89.952.724,84	42.252.908,11	86.357.269,95
DESPESAS CORRENTES	79.969.652,35	104.425.972,01	15.176.467,10	88.136.140,35	16.289.831,66	17.004.167,72	84.692.140,46	19.733.831,55	81.171.669,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.941.063,00	45.015.810,87	7.639.454,32	39.701.448,53	5.314.362,34	7.647.865,60	39.684.715,75	5.331.095,12	39.133.802,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	327.500,00	58.625,35	326.498,87	1.001,13	58.625,35	326.498,87	1.001,13	326.498,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.938.589,35	59.082.661,14	7.478.387,43	48.108.192,95	10.974.468,19	9.297.676,77	44.680.925,84	14.401.735,30	41.711.368,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.938.589,35	59.082.661,14	7.478.387,43	48.108.192,95	10.974.468,19	9.297.676,77	44.680.925,84	14.401.735,30	41.711.368,96
DESPESAS DE CAPITAL	13.818.347,65	27.541.870,94	1.504.848,89	6.225.988,75	21.315.882,19	1.801.525,39	5.260.584,38	22.281.286,56	5.185.600,07
INVESTIMENTOS	13.268.347,65	26.858.870,94	1.351.870,78	5.544.237,61	21.314.633,33	1.648.547,28	4.578.833,24	22.280.037,70	4.503.848,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	683.000,00	152.978,11	681.751,14	1.248,86	152.978,11	681.751,14	1.248,86	681.751,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	237.790,00	0,00	0,00	237.790,00	0,00	0,00	237.790,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.228.000,00	132.205.632,95	16.681.315,99	94.362.129,10	37.843.503,85	18.805.693,11	89.952.724,84	42.252.908,11	86.357.269,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	94.228.000,00	132.205.632,95	16.681.315,99	94.362.129,10	37.843.503,85	18.805.693,11	89.952.724,84	42.252.908,11	86.357.269,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.359.647,55	-	-	9.769.051,81	-	13.364.506,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.228.000,00	132.205.632,95	16.681.315,99	99.721.776,65	-	18.805.693,11	99.721.776,65	-	99.721.776,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/nov/2026 as 09h e 54m.									

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora –PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:667CD702

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	286.570,22	254.700,65	31.869,57
Receita de Alienação de Bens Móveis	286.570,22	217.888,00	68.682,22
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	0,00	36.812,65	-36.812,65

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	524.662,07	306.250,75	166.986,17	159.936,18	139.264,58	49.000,00	218.411,32
Despesas de Capital	524.662,07	306.250,75	166.986,17	159.936,18	139.264,58	49.000,00	218.411,32
Investimentos	524.662,07	306.250,75	166.986,17	159.936,18	139.264,58	49.000,00	218.411,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	392.554,97	205.700,65	598.255,62
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/nov/2026 as 11h e 15m.			

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:85AF98BD

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.000.000,00	220.444,00	6.779.556,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	27.541.870,94	6.225.988,75	21.315.882,19
Investimentos	26.858.870,94	5.544.237,61	21.314.633,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	683.000,00	681.751,14	1.248,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.541.870,94	6.225.988,75	21.315.882,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**20.541.870,94**	**6.005.544,75**	**14.536.326,19**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/nov/2026 as 11h e 11m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA		***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***	
Prefeito Municipal		Contadora – PR 049944/O-5	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5C936A84

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**16.390.917,19**	**10.372.389,06**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.479.950,00	2.318.594,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.050.000,00	1.248.952,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.857.275,16	3.363.030,88

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.003.692,03	3.441.811,53
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**74.753.836,32**	**62.064.723,31**
2.1- Cota-Parte FPM	36.264.337,48	30.664.756,87
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	34.214.711,48	27.712.449,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.049.626,00	2.952.307,31
2.2- Cota-Parte ICMS	32.898.498,84	26.913.980,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	411.000,00	423.384,20
2.4- Cota-Parte ITR	1.700.000,00	1.753.099,29
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.309.502,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	480.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**91.144.753,51**	**72.437.112,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 14.540.842,06**	**R$ 11.822.483,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**8.245.346,32**	**6.286.794,89**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**14.423.476,63**	**13.336.664,58**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.223.700,00	13.016.557,60
6.1.1- Principal	14.223.700,00	12.860.692,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	155.864,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.000,00	57.627,49
6.2.1- Principal	19.000,00	57.627,49
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.776,63	262.479,49
6.3.1- Principal	180.776,63	262.479,49
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-317.142,06**	**1.038.209,65**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**77.388,52**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	81.741,64	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-4.353,12	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.414.053,10**	

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**14.750.465,15**	**11.877.525,42**	**11.841.873,86**	**11.690.451,88**	**35.651,56**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.479.853,56	8.982.547,15	8.982.547,15	8.884.640,63	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.808.000,00	4.738.478,76	4.738.478,76	4.689.416,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.671.853,56	4.244.068,39	4.244.068,39	4.195.224,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.270.611,59	2.894.978,27	2.859.326,71	2.805.811,25	35.651,56
10.2.1- Educação Infantil	2.127.500,00	1.757.462,32	1.723.890,75	1.705.351,61	33.571,57
10.2.2- Ensino Fundamental	2.143.111,59	1.137.515,95	1.135.435,96	1.100.459,64	2.079,99
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**11.800.026,28**	**11.764.374,72**	**11.612.952,74**	**35.651,56**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.716.073,61	11.714.983,90	11.563.561,92	1.089,71	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.837,84	17.837,84	17.837,84	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	66.114,83	31.552,98	31.552,98	34.561,85	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.968.693,59	8.968.693,59	8.870.787,07	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	57.744,81	25.262,95	25.262,95	32.481,86	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	40.293,31	31.552,98	31.552,98	8.740,33	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.335.665,21	8.968.693,59	8.968.693,59	67,25
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	131.239,75	25.262,95	25.262,95	9,62
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	39.371,92	31.552,98	31.552,98	12,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.333.666,46	1.572.289,86	1.572.289,86	238.623,40	11,79

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$ 1,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.460.960,27	81.741,64	63.832,28	13.556,24	4.353,12	17.909,36
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.420.130,52	0,00	63.832,28	0,00	-63.832,28	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	40.829,75	81.741,64	0,00	13.556,24	68.185,40	40.829,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**11.413.523,56**	**8.251.163,67**	**7.556.558,92**	**7.114.306,13**	**694.604,75**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	3.637.668,68	2.982.359,17	2.831.602,95	2.729.354,24	150.756,22
20.2- Ensino Fundamental	7.249.354,88	5.101.545,47	4.564.356,20	4.228.733,03	537.189,27
20.3- Educação de Jovens e Adultos	143.000,00	127.303,34	127.303,34	126.252,06	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	47.500,00	39.955,69	33.296,43	29.966,80	6.659,26
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**25.637.488,71**	**19.883.930,92**	**19.160.333,87**	**18.571.040,01**	**723.597,05**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.573.168,68	9.478.300,25	9.293.972,46	9.124.121,87	184.327,79
21.1.1- Creche	11.573.168,68	9.478.300,25	9.293.972,46	9.124.121,87	184.327,79
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.064.320,03	10.405.630,67	9.866.361,41	9.446.918,14	539.269,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					7.556.558,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					11.822.483,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					238.623,40
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					1.640,90
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**19.138.777,82**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			18.109.278,09	19.138.777,82	26,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**818.344,57**	**645.310,77**	**816.328,87**	**1.640,90**	**374,80**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	132.262,29	42.124,05	130.621,39	1.640,90	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	579.142,48	517.923,76	578.767,68	0,00	374,80
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	106.939,80	85.262,96	106.939,80	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.107.958,47**	**2.235.520,71**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.066.500,00**	**1.159.921,84**

31.1.1- Salário-Educação	1.066.500,00	995.267,13
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	164.654,71
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**701.000,00**	**952.434,99**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**340.458,47**	**123.163,88**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.878.330,40**	**3.054.705,19**	**2.918.064,11**	**2.810.848,78**	**136.641,08**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	138.500,00	92.428,83	90.670,61	89.421,89	1.758,22
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	723.705,40	476.728,80	454.399,40	440.148,55	22.329,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	848.325,00	827.515,16	827.485,16	825.811,19	30,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	363.900,00	363.900,00	363.900,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.167.800,00	1.294.132,40	1.181.608,94	1.091.567,15	112.523,46
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.407.319,11**	**23.267.905,64**	**22.401.008,25**	**21.700.118,15**	**866.897,39**
33.1- Despesas Correntes	**27.178.898,15**	**22.824.988,81**	**21.995.953,17**	**21.357.918,87**	**829.035,64**
33.1.1- Pessoal Ativo	13.071.636,28	11.160.303,38	11.156.052,78	10.999.383,85	4.250,60
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	939.005,04	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.168.256,83	11.664.685,43	10.839.900,39	10.358.535,02	824.785,04
33.2- Despesas de Capital	**2.228.420,96**	**442.916,83**	**405.055,08**	**342.199,28**	**37.861,75**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	342.765,56	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.885.655,40	442.916,83	405.055,08	342.199,28	37.861,75

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	763.470,80	29.520,19
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	13.336.664,58	995.267,13
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	12.324.321,52	920.170,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.775.813,86	104.616,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.775.813,86	104.616,34
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/nov/2026 as 11h e 07m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***	
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:AD0AC93F

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	108.387.800,46	89.925.634,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.523.279,30	11.316.627,23
IPTU	3.479.950,00	2.318.594,45
ISS	4.857.275,16	3.363.030,88

ITBI	2.050.000,00	1.248.952,20
IRRF	6.003.692,03	3.441.811,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.132.362,11	944.238,17
Contribuições	1.620.500,00	1.130.061,57
Receita Patrimonial	874.760,05	1.948.606,00
Aplicações Financeiras (II)	779.760,05	1.902.899,60
Outras Receitas Patrimoniais	95.000,00	45.706,40
Transferências Correntes	84.241.261,11	71.018.191,28
Cota-Parte do FPM	30.734.337,48	25.122.267,36
Cota-Parte do ICMS	26.698.498,84	21.531.184,47
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.847.602,68
Cota-Parte do ITR	1.360.000,00	1.402.479,54
Transferências da LC 61/1989	341.000,00	338.707,46
Transferências do FUNDEB	14.423.476,63	13.180.799,83
Outras Transferências Correntes	8.283.948,16	7.595.149,94
Demais Receitas Correntes	4.128.000,00	4.512.148,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	6.469,26
Receitas Correntes Restantes	4.128.000,00	4.505.679,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	107.608.040,41	88.016.265,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.369.163,40	9.796.142,31
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	220.444,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	286.570,22	217.888,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	286.570,22	217.888,00
Transferências de Capital	8.082.593,18	9.357.810,31
Convênios	4.191.240,31	3.788.539,12
Outras Transferências de Capital	3.891.352,87	5.569.271,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.369.163,40	9.575.698,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	115.977.203,81	97.591.963,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	115.977.203,81	97.591.963,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	104.425.972,01	88.136.140,35	84.692.140,46	81.171.669,88	3.419.898,21	777.213,96	777.213,96
Pessoal e Encargos Sociais	45.015.810,87	39.701.448,53	39.684.715,75	39.133.802,05	439.862,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	327.500,00	326.498,87	326.498,87	326.498,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.082.661,14	48.108.192,95	44.680.925,84	41.711.368,96	2.980.035,54	777.213,96	777.213,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	104.098.472,01	87.809.641,48	84.365.641,59	80.845.171,01	3.419.898,21	777.213,96	777.213,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.541.870,94	6.225.988,75	5.260.584,38	5.185.600,07	10.712,78	3.698.224,18	3.698.224,18
Investimentos	26.858.870,94	5.544.237,61	4.578.833,24	4.503.848,94	10.712,78	3.698.224,18	3.698.224,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	683.000,00	681.751,14	681.751,14	681.751,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.858.870,94	5.544.237,61	4.578.833,24	4.503.848,94	10.712,78	3.698.224,18	3.698.224,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	237.790,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**131.195.132,95**	**93.353.879,09**	**88.944.474,83**	**85.349.019,95**	**3.430.610,99**	**4.475.438,14**	**4.475.438,14**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.195.132,95	93.353.879,09	88.944.474,83	85.349.019,95	3.430.610,99	4.475.438,14	4.475.438,14

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**4.336.894,71**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.336.894,71**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.110.700,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.902.899,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	332.297,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.907.496,83**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.871.293,95	6.348.032,64
DEDUÇÕES (XL)	14.200.756,79	19.494.370,46
Disponibilidade de Caixa	14.200.756,79	19.407.601,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.196.248,40	23.573.895,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.359.172,11	3.524.016,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.319,50	642.277,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	86.768,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.329.462,84	-13.146.337,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.816.874,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-570.864,43
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	164.843,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.981.718,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.411.116,76**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.448.669,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.448.669,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/nov/2026 as 10h e 37m.	

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1ADA1521

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.228.000,00
Previsão Atualizada	123.756.963,86
Receitas Realizadas	99.721.776,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.448.669,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	94.228.000,00
Dotação Atualizada	132.205.632,95
Despesas Empenhadas	94.366.649,30
Despesas Liquidadas	89.952.724,84
Despesas Pagas	86.357.269,95
Superávit Orçamentário	9.769.051,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	94.366.649,30
Despesas Liquidadas	89.952.724,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	109.809.958,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	109.044.958,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.021.184,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.110.700,00	4.336.894,71	-139,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-570.864,43	5.816.874,98	-1.018,96

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.359.172,11	-122.693,52	3.430.610,99	51.254,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.388.162,53	275.228,32	4.468.629,04	3.644.305,17
Poder Legislativo	6.809,10	0,00	6.809,10	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.754.143,74	152.534,80	7.906.049,13	3.695.559,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.138.777,82	<18% / 25%>	26,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.968.693,59	70%	67,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	25.262,95	50%	9,62
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	31.552,98	15%	12,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	220.444,00		6.779.556,00	
Despesa de Capital Líquida	6.225.988,75		21.315.882,19	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	254.700,65		31.869,57	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	166.986,17		218.411,32	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.668.115,09	15,00	35,50	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/nov/2026 as 11h e 46m.				

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora – PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DBDEE4D3

GOVERNO MUNICIPAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 054/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	**86.000,00**	13/11/26
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMPONENTE PER CAPTA DE BASE POPULACIONAL	**7.887,72**	13/11/26
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**87.534,00**	13/11/26

Jaguapitã, PR, 18 de novembro de 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9F8FB251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS - TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

Às 10:00 (dez) horas do dia 18 de novembro de dois mil e vinte e seis (2026) **,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, encontravam-se presentes, **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, agente administrativo, servidor responsável pela lavratura do presente termo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA** e o empossando(a) **WESLEI SORTE**, portador(a) do CPF nº ***.353.***-03, nomeado(a) por meio da Portaria nº **223/2026**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Iniciando os trabalhos, o Senhor Prefeito Municipal deu ciência ao(à) empossando(a) de que o exercício do cargo público municipal subordina-se ao **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda**, instituído pela Lei Municipal nº 679, de 28 de outubro de 2013, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis. O empossando(a), plenamente ciente dos direitos, deveres, proibições e responsabilidades inerentes ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para o qual foi nomeado(a), declarou aceitar expressamente todas as atribuições, comprometendo-se a desempenhá-las com zelo, legalidade, moralidade, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública. Ato continuo, o empossando(a) Sr. **WESLEI SORTE**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, declarou o Sr. **WESLEI SORTE**, empossado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 18º dias do mês de novembro de 2026, vai pelo o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, e pelo Servidor Público **WESLEI SORTE**, assinado.

Jardim Olinda/PR, 18 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	**WESLEI SORTE**
Prefeito Municipal	Empossado

_____

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Responsável pela Lavratura do Termo

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:AAFB574D

RECURSOS HUMANOS - TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

Às 09:00 (nove) horas do dia 18 de novembro de dois mil e vinte e seis (2026) **,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, encontravam-se presentes, **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, agente administrativo, servidor responsável pela lavratura do presente termo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA** e o empossando(a) **PAULO SERGIO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.281.***-18, nomeado(a) por meio da Portaria nº **222/2026**, para exercer o cargo de **PEDREIRO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Iniciando os trabalhos, o Senhor Prefeito Municipal deu ciência ao(à) empossando(a) de que o exercício do cargo público municipal subordina-se ao **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda**, instituído pela Lei Municipal nº 679, de 28 de outubro de 2013, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis. O empossando(a), plenamente ciente dos direitos, deveres, proibições e responsabilidades inerentes ao cargo de **PEDREIRO** para o qual foi nomeado(a), declarou aceitar expressamente todas as atribuições, comprometendo-se a desempenhá-las com zelo, legalidade, moralidade, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública. Ato continuo, o empossando(a) Sr. **PAULO SERGIO DA SILVA**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, declarou o Sr. **PAULO SERGIO DA SILVA**, empossado no cargo de **PEDREIRO**, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 18º

dias do mês de novembro de 2026, vai pelo o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, e pelo Servidor Público **PAULO SERGIO DA SILVA**, assinado.

Jardim Olinda/PR, 18 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal	**PAULO SERGIO DA SILVA** Empossado

_____

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Responsável pela Lavratura do Termo

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:A114F82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE - DECRETO Nº 90/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 802 de 22 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 73.320,00 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais), no exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
10.301.0025.2049	PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAL	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2990	00495-Atenção Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0030.2065	PROGRAMA DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF C/C 22.232-1 FR 936	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3801	00936- COMPONENTE QUALIFICAÇAO GESTAO SUAS FR 936	1.320,00
	SUBTOTAL	11.320,00
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.002	URBANISMO	
15.451.0018.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	73.320,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00495	Atenção Básica	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

08.244.0030.2065	PROGRAMA DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF C/C 22.232-1 FR 936	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3810	00936- COMPONENTE QUALIFICAÇAO GESTAO SUAS FR 936	1.320,00
	SUBTOTAL	11.320,00
16	Departamento de Transportes Rodoviário	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0031.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	53.320,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 11 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:09214CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI - RESOLUÇÃO N° 258, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos de Recursos do Cofinanciamento Federal e Estadual do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, CEDI-PR, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2025, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando o Artigo 3º e seus incisos da Lei Municipal nº 2747, de 06/06/2012;

Considerando o Ofício Nº 232, de 09 de Novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que solicita a deliberação e aprovação da reprogramação de saldos dos recursos do Cofinanciamento Federal e Estadual do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, CEDI-PR, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2025, do FMDI, conforme Relatório de Apuração do Resultado Financeiro por Fonte de Recurso em 31/12/2025;

Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 18/11/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal e Estadual do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, CEDI-PR, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2025, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, conforme planilha abaixo:

Conta corrente – 38.009-1

Recurso :878 - Incentivo à ILPIs - DEL. 016/2022 CEDI-PR

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Ação:	2427 - Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa Funcional: 0008.0241.0073
Vínculo:	878 - Incentivo à ILPIs - DEL. 016/2022 CEDI-PR
Código reduzido:	996
Dotação:	3333093000000000000 - Indenizações e restituições
Valor:	R$ 6.345,23

Conta corrente – 37.995-6

Recurso: 841 - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Del. 015/2022 CEDI-PR

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Ação:	2427 - Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa Funcional: 0008.0241.0073
Vínculo:	841 - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Del. 015/2022 CEDI-PR
Código reduzido:	995
Dotação:	3333093000000000000 - Indenizações e restituições
Valor:	R$ 287,13

Conta corrente – 39.548-X

Recurso: 713 - INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Ação:	2427 - Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa Funcional: 0008.0241.0073
Vínculo:	713 - INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60
Código reduzido:	994
Dotação:	3333093000000000000 - Indenizações e restituições
Valor:	R$ 632,03

Conta corrente – 42.575-3

Recurso: 408 - Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo Del. 049/2025

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Ação:	2427 - Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa Funcional: 0008.0241.0073
Vínculo:	408 - Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo Del. 049/2025
Código reduzido:	xxx
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Valor:	40.000,00

Conta corrente – 40.880-8

Recurso: 348 - CUIDA MAIS PARANÁ ACOLHIMENTO

Órgão:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
Unidade:	16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Ação:	2427 - Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa Funcional: 0008.0241.0073
Vínculo:	348 - CUIDA MAIS PARANÁ ACOLHIMENTO
Código reduzido:	xxx
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Valor:	R$ 24.639,55

Conta corrente –Nº 40.879-4 AGÊNCIA 0630-0 – BANCO DO BRASIL

Recurso 347 - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Ação:	2427 - Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa Funcional: 0004.0241.0073
Vínculo:	347 - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024
Código reduzido:	xxx
Dotação:	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R$ 55.497,83

Conta corrente nº 39.462-9 Agência 0630-0

Recurso : 711 - Fundo do Idoso. CENTRO DIA POP IDOSA – Del. 019/2023

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
Unidade:	16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Ação:	2427 - Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa Funcional: 0008.0241.0073
Vínculo:	711 - Fundo do Idoso. CENTRO DIA POP IDOSA
Código reduzido:	1002
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 29.646,51

Conta corrente nº 39.462-9 Agência 0630-0

Recurso : 711 - Fundo do Idoso. CENTRO DIA POP IDOSA – Del. 019/2023

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
Unidade:	16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Ação:	2427 - Execução de Deliberações Estaduais para a Pessoa Idosa Funcional: 0008.0241.0073
Vínculo:	711 - Fundo do Idoso. CENTRO DIA POP IDOSA
Código reduzido:	1008
Dotação:	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R$ 1.947,86

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 18 de Novembro de 2026.

ROSELI DE SOUZA PORTES

Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7CE854E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - EDITAL Nº 01/2026 CONCURSO DE REMOÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DESIGNAÇÃO DE EXERCÍCIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA O ANO DE 2027

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fundamento nos Arts. 72 e 73 do Estatuto do Magistério Municipal e nas demais disposições aplicáveis, torna públicas as regras do Concurso de Remoção de 2026 e designação de exercício dos profissionais em estágio probatório para o ano de 2027.

1. DO OBJETO E DAS ETAPAS

1.1. A remoção consiste na mudança do local de exercício entre unidades educacionais, para preenchimento de vagas, sem alteração da situação funcional, conforme art. 72 do Estatuto.

1.2. O processo compreenderá inscrição, análise e pontuação, classificação preliminar, recursos, classificação final, divulgação de vagas, escolha de vagas online e homologação.

1.3. A escolha de vagas do concurso de remoção será realizada em sessão on-line por grupo oficial de WhatsApp, conforme item 10.

1.4. Após a remoção, haverá procedimento administrativo distinto de designação dos locais de exercício dos profissionais em estágio probatório do magistério para o ano de 2027, conforme item 12 sem atribuição de lotação definitiva durante o estágio probatório.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO

2.1. Poderá inscrever-se até a data de encerramento das inscrições, de acordo com o Anexo I, o profissional do magistério que tiver concluído o estágio probatório, conforme o disposto no artigo 73, § 1º, do Estatuto do Magistério Municipal.

2.2. Não será permitida a inscrição dos profissionais que ainda estejam em estágio probatório na data de encerramento das inscrições, independemente do ano de ingresso no serviço público municipal, nos termos do art. 73, § 1º, do Estatuto.

2.3. A inscrição no Concurso de Remoção é facultativa aos profissionais do magistério que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, não havendo obrigatoriedade de participação.

2.4. O profissional do magistério que possuir dois padrões será classificado de maneira vinculada, considerando-se a pontuação do padrão mais antigo, conforme disposto no artigo 73, § 3º, do Estatuto do Magistério Municipal, ou seja, terá colocação subsequente ao padrão mais antigo.

2.5 A remoção por permuta seguirá procedimento próprio, conforme art. 73, §4º e §5º, e não se confunde com a escolha de vagas deste edital.

3. DAS SITUAÇÕES ANTERIORES E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

3.1. No Concurso de Remoção de 2026, será observada a vedação à inscrição de profissionais ainda em estágio probatório, conforme artigo 73, § 1º, do Estatuto do Magistério Municipal.

3.2. Serão preservados os efeitos das escolhas realizadas em concursos de remoção anteriores pelos profissionais ingressantes em 2023, 2024 e 2025 que participaram desses procedimentos por determinação da Administração Municipal enquanto estavam em estágio probatório.

3.3. Os profissionais abrangidos pelo item 3.2 não serão obrigados a participar de nova remoção para permanecer na vaga anteriormente escolhida. A consolidação da lotação definitiva observará a conclusão do estágio probatório e a formalização administrativa cabível.

3.4.Os profissionais que estejam em estágio probatório e participaram de processo de remoção anterior, com a escolha de vaga provisória, deverão obrigatoriamente participar do procedimento administrativo posterior de designação.

3.5 Os profissionais que permaneçam em estágio probatório e não participaram de nenhum concurso de remoção, serão contemplados em procedimento administrativo posterior de designação de exercício, conforme item 1 e artigo 70 do Estatuto do Magistério Municipal.

3.6 Enquanto permanecerem em estágio probatório, os profissionais mencionados no item 3.2 não poderão inscrever-se na remoção de 2026. Após sua conclusão, poderão participar voluntariamente de concursos futuros, caso desejem alterar a unidade de lotação.

4. DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO DE REMOÇÃO

4.1. As inscrições ocorrerão no período previsto no Anexo I - Cronograma.

4.2. O profissional entregará ao diretor da unidade escolar à qual se encontra vinculado o requerimento do Anexo II, preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida.

4.3. O diretor conferirá a documentação apresentada, fornecerá recibo datado ao profissional e encaminhará as inscrições à Comissão Organizadora, com relação nominal, no prazo do Anexo I.

4.4. É responsabilidade do candidato apresentar documentação correta, completa e legível de acordo com o previsto neste Edital.

4.5. A apresentação de documento falso, adulterado ou informação inverídica ensejará as providências administrativas e legais cabíveis.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO

5.1. Serão apresentados, conforme aplicável:

I - requerimento do Anexo II;

II - certificado ou diploma de graduação em Pedagogia;

III - certificado ou diploma de outra licenciatura na área da Educação;

IV - certificado ou diploma de Bacharelado;

V - certificado de pós-graduação na área da Educação;

VI - diploma ou certificado de Mestrado e/ou Doutorado na área da Educação;

VII - certificados de aperfeiçoamento/formação continuada do período definido neste edital;

VIII - certidão ou declaração de tempo de serviço.

5.2. Os documentos deverão ser legíveis e conter elementos suficientes para análise e validação pela Comissão.

5.3. Encerradas as inscrições, não será admitida inclusão, substituição, complementação ou reapresentação de documentos, inclusive em recurso; a classificação considerará exclusivamente a documentação tempestiva.

6. **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO**

6.1. A classificação dos profissionais do magistério inscritos no Concurso de Remoção de 2026 será realizada mediante a somatória dos pontos obtidos nos critérios de tempo de serviço, formação acadêmica e cursos de formação continuada, conforme estabelecido neste Edital.

6.2. Do tempo de serviço

6.2.1. Será atribuída a pontuação de 5 (cinco) pontos por mês completo de efetivo exercício no cargo, considerando-se o tempo de serviço até 31 de outubro de 2026, conforme os registros funcionais da Administração Municipal.

6.2.2. Para fins de pontuação, serão considerados apenas os meses completos, conforme os registros funcionais da Administração Municipal.

6.3. Da formação acadêmica

6.3.1. A pontuação referente à formação acadêmica observará os seguintes critérios:

Formação acadêmica	**Pontuação**
Graduação em Pedagogia	100 pontos
Outra licenciatura na área da Educação	50 pontos, limitado a 01 licenciatura
Bacharelado	50 pontos, limitado a 01 bacharelado
Pós-graduação lato sensu (especialização) na área da Educação	50 pontos por curso, até 04 cursos Máximo de 200 pontos
Mestrado na área da Educação	300 pontos
Doutorado na área da Educação	400 pontos

6.3.2. Para os cursos de Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização na área da Educação, serão considerados, no máximo, 4 (quatro) cursos por profissional, totalizando o limite máximo de 200 (duzentos) pontos.

6.3.3. A apresentação de mais de 4 (quatro) certificados de especialização não resultará em pontuação adicional.

6.3.4. Para fins de pontuação de Mestrado e Doutorado, somente serão considerados títulos na área da Educação, devidamente comprovados por documentação válida.

6.3.5. Os títulos de formação acadêmica deverão ser comprovados mediante apresentação de diploma, certificado ou documento de conclusão aceito pela legislação aplicável.

6.4. Dos cursos de formação continuada

6.4.1. Serão considerados, para fins de pontuação, os cursos de formação continuada realizados no período de 1º de janeiro de 2025 até a data de encerramento das inscrições deste processo, observados os seguintes critérios:

I – Cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por hora;

II – Cursos promovidos por outras instituições 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por hora.

6.4.2. A pontuação dos cursos de formação continuada será calculada mediante a soma dos pontos correspondentes às cargas horárias dos certificados válidos apresentados pelo profissional, respeitado o limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) pontos, independentemente da quantidade de cursos ou da carga horária total apresentada.

6.4.3. A pontuação que ultrapassar o limite de 750 (setecentos e cinquenta) pontos não será considerada para fins de classificação no Concurso de Remoção.

6.4.4. Para fins de pontuação, serão considerados os certificados de cursos de formação continuada cuja data de conclusão esteja compreendida entre 1º de janeiro de 2025 e a data de encerramento das inscrições do Concurso de Remoção de 2026, independentemente da data de início do curso.

6.4.5. Os cursos iniciados em período anterior ao estabelecido neste Edital, mas concluídos dentro do período de validade, terão sua carga horária considerada integralmente para fins de pontuação, desde que devidamente comprovada por certificado válido.

6.4.6. Não serão pontuados cursos cuja data de conclusão seja posterior ao encerramento das inscrições, ainda que tenham sido iniciados durante o período previsto neste Edital.

6.4.7. Serão aceitos os certificados regularmente emitidos pelas instituições responsáveis, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4.8. A Comissão Organizadora poderá realizar a conferência da autenticidade dos certificados apresentados, sempre que necessário.

6.5. Da classificação final

6.5.1. A pontuação final do profissional do magistério corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios de tempo de serviço, formação acadêmica e cursos de formação continuada, conforme estabelecido neste Edital.

6.5.2. Os profissionais serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.5.3. O profissional que possuir dois padrões será classificado de maneira vinculada, considerando-se a pontuação do padrão mais antigo, conforme disposto no artigo 73, § 3º, do Estatuto do Magistério Municipal, resultando em classificação posterior à do padrão mais antigo.

6.5.3.1. No momento de sua convocação, realizará a escolha das vagas dos dois padrões de forma consecutiva, observadas as vagas disponíveis e as demais regras deste Edital.

6.6. Dos critérios de desempate

6.6.1. Em caso de igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior tempo de serviço no cargo;

II – Maior idade do profissional.

6.7. Das disposições complementares

6.7.1. Não será permitida a contagem em duplicidade do mesmo certificado ou título para fins de pontuação.

6.7.2. A Comissão Organizadora será responsável pela conferência dos documentos apresentados e pela apuração da pontuação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

6.7.3. Os critérios de pontuação dos cursos de formação continuada poderão ser revistos para os próximos concursos de remoção, mediante regulamentação específica e divulgação prévia aos profissionais do magistério.

7. DA PUBLICIDADE DOS ATOS E COMUNICAÇÕES

7.1. As datas e os horários de cada etapa serão os estabelecidos no Anexo I – Cronograma, observadas as publicações institucional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

7.2. Os quadros preliminares e definitivos de classificação e de vagas serão divulgados pelos canais institucionais da Prefeitura Municipal da Lapa assegurado acesso uniforme aos interessados.

7.3. As comunicações realizadas no grupo oficial de WhatsApp durante a sessão de escolha observarão o disposto no item 10 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. A Comissão analisará os documentos e publicará a classificação preliminar por cargo na data do Anexo I.

8.2. O profissional poderá recorrer da pontuação ou classificação preliminar no prazo do Anexo I, mediante formulário do Anexo III.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: educalapa@yahoo.com.br , no prazo indicado, não sendo admitido por outro meio.

8.4. O recurso destina-se à revisão da análise de documentos apresentados no prazo de inscrição; não se admitirá juntada de novos documentos.

8.5. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo previsto no Anexo I, encaminhados por meio diferente do indicado neste Edital ou sem identificação do recorrente.

8.6. Após a análise dos recursos, será publicada a classificação final por cargo.

9. DAS VAGAS

9.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer publicará o quadro preliminar de vagas disponíveis para o concurso de remoção, discriminadas por cargo, instituição educacional, turno ou natureza da vaga, definitiva ou provisória, O quadro de vagas será apresentado em publicação própria, conforme as datas do Anexo I.

9.2. Consideram-se vagas:

I – Definitivas: vagas que possibilitam ao servidor adquirir lotação definitiva na instituição escolhida;

II – Provisórias: vagas decorrentes de necessidades temporárias de atendimento, que não conferem ao servidor lotação definitiva na instituição escolhida.

§ 1º Serão consideradas provisórias, entre outras, as vagas decorrentes de:

I – exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou em outros setores da Administração Municipal;

II – afastamento para tratamento de saúde;

III – licenças e demais afastamentos legalmente previstos que impliquem ausência temporária do servidor de sua instituição de lotação.

§ 2º As vagas provisórias decorrentes de afastamentos não implicarão perda da lotação definitiva dos respectivos titulares, ficando assegurada a preservação dessa lotação.

9.3 Caberá recurso contra o quadro preliminar de vagas, no prazo do Anexo I, mediante formulário do Anexo IV, enviado exclusivamente ao e-mail educalapa@yahoo.com.br.

9.4 Os recursos contra o quadro preliminar de vagas deverão indicar a unidade, o turno, a inconsistência apontada e sua fundamentação. A Comissão analisará os pedidos e divulgará o quadro definitivo antes da sessão de escolha.

9.5 A divulgação do quadro definitivo não impede a disponibilização sucessiva de vagas definitivas ou provisórias liberadas durante a sessão de remoção.

10. DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DAS VAGAS DO CONCURSO DE REMOÇÃO

10.1. O processo de escolha de vagas do Concurso de Remoção de 2026 será realizado de forma on-line, por meio de grupo oficial de WhatsApp, criado e administrado pela Comissão Organizadora, em data e horário previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.2. A participação no grupo oficial de WhatsApp será obrigatória aos profissionais inscritos e classificados que desejarem participar da escolha de vagas, sendo de responsabilidade de cada participante acompanhar as chamadas e as informações divulgadas pela Comissão Organizadora.

10.3. A chamada dos profissionais será realizada individualmente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final homologada, iniciando-se pelo profissional com maior pontuação.

10.4. A Comissão Organizadora divulgará no grupo oficial de WhatsApp a relação das vagas disponíveis, identificadas por instituição educacional e turno, atualizando-a conforme o andamento do processo.

10.5. Ao ser chamado nominalmente pela Comissão Organizadora, o profissional deverá manifestar imediatamente, no próprio grupo de WhatsApp, sua escolha entre as vagas disponíveis naquele momento.

10.6. Na ausência de manifestação imediata, será concedido ao profissional o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da chamada nominal realizada no grupo oficial de WhatsApp.

10.6.1. Durante esse período, a Comissão Organizadora poderá realizar tentativa de contato com o profissional por mensagem privada ou ligação telefônica, utilizando os dados informados no ato da inscrição.

10.6.2. Decorrido o prazo de 5 (cinco) minutos sem manifestação, a Comissão registrará a ausência de resposta e dará continuidade ao processo, convocando o próximo profissional classificado.

10.6.3. O profissional que não responder à chamada poderá manifestar interesse em participar da escolha até o encerramento da sessão de remoção, ficando limitado às vagas disponíveis no momento de sua manifestação, sem direito à revisão das escolhas anteriormente confirmadas.

10.7. Após a manifestação do profissional, a Comissão Organizadora confirmará a escolha no grupo oficial de WhatsApp, registrando a vaga selecionada.

10.8. A vaga deixada pelo profissional removido será disponibilizada para escolha dos próximos classificados.

10.9. A Comissão Organizadora atualizará a relação de vagas disponíveis a cada escolha confirmada, assegurando que os profissionais chamados posteriormente tenham conhecimento das vagas existentes naquele momento.

10.10. Uma vez confirmada pela Comissão Organizadora, a escolha da vaga será considerada definitiva para o respectivo concurso de remoção, não sendo permitida sua alteração posterior por iniciativa do profissional.

10.11. Em caso de falha generalizada do WhatsApp ou de problema técnico que comprometa o andamento do procedimento, a Comissão Organizadora poderá suspender temporariamente a sessão, comunicando aos participantes a ocorrência e a nova previsão de continuidade.

10.12. Todas as chamadas, manifestações de escolha, confirmações, atualizações de vagas e eventuais ocorrências serão registradas pela Comissão Organizadora, para fins de transparência, controle e formalização do processo.

10.13. Ao término da sessão de escolha, a Comissão Organizadora elaborará ata contendo o registro das remoções realizadas, das vagas escolhidas e das ocorrências verificadas durante o procedimento.

11 DAS REGRAS ESPECÍFICAS POR CARGO E MODALIDADE

11.1 DO CARGO EFETIVO DE PEDAGOGO

11.1.1. Não será realizada etapa de escolha de vagas para o cargo efetivo de Pedagogo no Concurso de Remoção de 2026, em razão da inexistência de vagas definitivas disponíveis para o cargo, conforme levantamento do Departamento de Recursos Humanos.

11.1.2. Permanecem preservadas as lotações definitivas dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Pedagogo, observada a legislação municipal.

11.1.3 Os servidores deste cargo não poderão participar da escolha das vagas dos demais cargos previstos neste edital, por se tratarem de cargos distintos.

11.2 DOS PROFESSORES HABILITADOS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

11.2.1. Poderão concorrer às vagas de Sala de Recursos Multifuncionais e Classe Especial os servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor que atendam aos requisitos gerais deste Edital e comprovem habilitação mediante graduação em Educação Especial ou pós-graduação em Educação Especial ou Educação Especial Inclusiva.

11. 2.2. A habilitação será comprovada por diploma ou certificado de conclusão, admitida declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar. A formação utilizada como requisito poderá pontuar como título, observados os limites e critérios do item 6, sem contagem duplicada.

11.2.3. Os candidatos habilitados serão classificados em uma única lista abrangendo Sala de Recursos Multifuncionais e Classe Especial, pelos critérios gerais de classificação e desempate deste Edital.

11.2.4. As vagas serão identificadas por instituição educacional, atendimento especializado, turno e natureza da vaga. Serão ofertadas na remoção apenas vagas definitivas disponíveis e as sucessivamente liberadas durante a sessão.

11. 2.5. A escolha ocorrerá em etapa específica, observada a ordem de classificação. O candidato poderá escolher vaga disponível ou permanecer em sua instituição de lotação. A opção confirmada e registrada encerra sua participação naquela etapa, mesmo que surjam novas vagas.

11.2.6. O professor habilitado poderá inscrever-se tanto na etapa do Ensino Regular quanto na da Educação Especial. A escolha da Educação Especial ocorrerá primeiro; quem confirmar remoção nessa etapa não poderá escolher novamente da escolha de vagas no Ensino Regular. Quem permanecer na sua instituição de lotação atual poderá participar da etapa de Educação Regular, se regularmente inscrito e habilitado.

11.2.7. A lotação definitiva decorrente da remoção para vaga de Educação Especial será vinculada à instituição educacional escolhida, e não ao atendimento especializado específico.

11.2.8 As necessidades surgidas após a remoção poderão ser atendidas por designação provisória, sem aquisição automática de lotação definitiva, devendo a vaga ser disponibilizada em concurso de remoção posterior.

11.3. DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS

11.3.1. As regras deste subitem aplicam-se exclusivamente aos servidores concursados para o cargo efetivo de Professor de Educação Especial – LIBRAS.

11.3.2. Não será realizada etapa de escolha de vagas para o cargo efetivo de Professor de Educação Especial - LIBRAS no Concurso de Remoção de 2026, em razão da inexistência de servidores ocupantes do cargo com estágio probatório concluído, conforme vedação do art. 73 do Estatuto do Magistério Municipal.

11.3.3 Os servidores do cargo efetivo de Professor de Educação Especial – LIBRAS que encontram-se em estágio probatório deverão participar, obrigatoriamente, do procedimento administrativo específico de designação dos locais de exercício para o ano letivo de 2027, previsto no item 12 deste Edital.

11.3.4 Os servidores deste cargo não poderão participar da escolha das vagas de outros cargos previstos neste edital, por se tratarem de cargos distintos.

11. 4. DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

11.4.1 Poderão participar do Concurso de Remoção os servidores ocupantes do cargo efetivo de Educador Infantil que tenham concluído o estágio probatório e atendam aos demais requisitos estabelecidos neste Edital, observadas as disposições do artigo 73, § 1º, do Estatuto do Magistério Municipal.

11.4.2 O concurso de remoção dos Educadores Infantis ocorrerá entre os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino da Lapa, abrangendo as instituições localizadas na área urbana e no campo, sem restrição quanto à localização geográfica.

11.4.3 Os servidores deste cargo não participarão da escolha das vagas dos demais cargos previstos neste edital, por se tratarem de cargos distintos.

11.5 DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR

11.5.1 Poderão participar do Concurso de Remoção os servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor que tenham concluído o estágio probatório e atendam aos demais requisitos estabelecidos neste Edital, observadas as disposições do artigo 73, § 1º, do Estatuto do Magistério Municipal.

11.5.2 A remoção dos Professores ocorrerá entre as escolas da Rede Municipal de Ensino da Lapa, abrangendo as instituições localizadas na área urbana e no campo, sem restrição quanto à localização geográfica.

11.5.3 O professor habilitado poderá inscrever-se tanto na etapa do Ensino Regular quanto na da Educação Especial, devendo apresentar dois requerimentos. A escolha da Educação Especial ocorrerá primeiro; quem confirmar remoção nessa etapa não poderá escolher novamente da escolha de vagas no Ensino Regular. Quem permanecer na sua instituição de lotação atual poderá participar da etapa de Educação Regular, se regularmente inscrito e habilitado.

11.6 **DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

11.6.1 Não será realizada etapa de remoção para o cargo de Professor de Educação Física no Concurso de Remoção de 2026, considerando a necessidade de reorganização da distribuição desses profissionais na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

11.6.2 A definição dos locais de exercício dos Professores de Educação Física para o ano letivo de 2027 ocorrerá por procedimento administrativo específico, após levantamento da demanda de aulas, da carga horária disponível e do quantitativo de profissionais em exercício.

11.6.3 A distribuição dos profissionais poderá compreender o exercício em uma ou mais instituições educacionais, conforme a carga horária do cargo e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

11.6.4 Os critérios e procedimentos para a distribuição dos locais de exercício serão definidos e divulgados previamente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, asseguradas a transparência e a observância dos direitos funcionais dos servidores.

11.6.5 O procedimento previsto neste item não implicará, por si só, alteração das lotações definitivas regularmente constituídas, devendo eventuais situações funcionais específicas observar a legislação municipal aplicável.

12. DA DESIGNAÇÃO DE EXERCÍCIO PARA OS PROFISSIONAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA O ANO DE 2027

12.1 Será realizado em data posterior ao processo de remoção, procedimento administrativo específico para designar os locais de exercício dos profissionais do magistério para o ano de 2027, contemplando as vagas remanescentes do processo de remoção, exceto as vagas provenientes de Educação Especial Professor Sala de Recurso e Classe Especial e Educação Física.

12.2 Deverão participar obrigatoriamente do processo que trata este artigo os profissionais que encontrem-se em estágio probatório e não tenham participado de nenhum processo de remoção e aqueles que encontram-se em estágio probatório e tenham escolhido vaga provisória em processo de remoção.

12.3Fica vedada a participação no procedimento de designação de exercício para o ano 2027 os profissionais em estágio probatório, que já tenham participado de processo de remoção com escolha de vaga definitiva.

12.4 A ordem de chamada observará o cargo, a data de nomeação, com prioridade à mais antiga. Em caso de coincidência, será considerada a maior idade do profissional.

12.5 Será elaborada lista específica de classificação para cada cargo, a qual será divulgada previamente.

12.6. A designação terá caráter provisório, não constituindo lotação definitiva nem assegurando direito de permanência na unidade educacional escolhida.

12.7 Após a conclusão do estágio probatório, os profissionais terão direito à escolha de lotação definitiva mediante participação no Concurso de Remoção, conforme o artigo 70 do Estatuto do Magistério Municipal e as regras do respectivo edital.

13. DA COMISSÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 60/2026 será responsável pelo recebimento, conferência, pontuação, publicações, recursos, sessão on-line e registros.

13.2. A alteração de exercício produzirá efeitos aos profissionais a partir de 01 janeiro 2027.

13.3. Os casos omissos serão submetidos à Comissão e, se necessário à assessoria jurídica, sem alteração retroativa dos critérios de classificação.

13.4. Integram este Edital os Anexos I a V: Cronograma; Requerimento de Inscrição; Recurso contra a Classificação; Recurso contra o Quadro de Vagas; e Ficha de Conferência e Pontuação.

13.5 Dúvidas serão recebidas apenas via e-mail: educalapa@yahoo.com.br, destinado à Comissão Organizadora.

Lapa/PR, 18 de novembro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EMANUELLI DE CÁSSIA FERREIRA DOS SSNTOS

Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	**Data**
Publicação do edital	19/11/2026
Período de inscrições	19/11/2026 a 27/11/2026
Divulgação da Classificação preliminar	01/12/2026
Prazo para recursos contra classificação e pontuação	02/12/2026
Análise dos recursos contra classificação e pontuação	03/12/2026
Divulgação da classificação final	04/12/2026
Divulgação do quadro preliminar de vagas	04/12/2026
Prazo para recursos contra o quadro preliminar de vagas	07/12/2026
Análise dos recursos referentes as vagas	08/12/2026
Divulgação do quadro definitivo de vagas	09/12/2026
Escolha de vagas por WhatsApp	10/12/2026

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE REMOÇÃO

EDITAL Nº 01/2026

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Matrícula(s): _____

Cargo/Modalidade:

( ) Educador Infantil

( ) Professor

( ) Professor Sala de Recurso Multifuncional e Classe Especial

Unidade de exercício: _____ Turno: _____

Data de nomeação: _____

Data de conclusão do estágio probatório: _____

Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____

Declaro que solicito inscrição no Concurso de Remoção 2026, que conheço as regras do edital e que entrego os documentos relacionados.

Lapa, ____/____/2026.

Assinatura: _____

RECIBO DO DIRETOR – Recebido em ____/____/2026, às ____:____. Documentos/quantidade: _____.

Assinatura: _____

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO

Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____ Unidade: _____

Item questionado: _____

Pontuação divulgada: _____ Pontuação pretendida: _____

Fundamentação (referenciar exclusivamente documentos apresentados na inscrição):

_____

_____

Obs: O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: educalapa@yahoo.com.br , dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital. Não será admitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento das inscrições.

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO – QUADRO DE VAGAS

CONCURSO DE REMOÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome completo: _____

Matrícula funcional: _____

Cargo: _____

Unidade educacional de lotação atual: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA VAGA OBJETO DO RECURSO

Unidade educacional: _____

Turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Outro: _____

3. MOTIVO DO RECURSO

Assinale a situação correspondente:

( ) Vaga existente não incluída no quadro divulgado.

( ) Vaga divulgada com informações incorretas.

( ) Vaga disponibilizada indevidamente.

( ) Divergência quanto à unidade educacional ou ao turno.

( ) Outro motivo: _____

4. JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Descreva de forma clara e objetiva os motivos da solicitação, indicando, quando possível, as informações ou documentos que fundamentam o pedido.

5. SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, solicito à Comissão Organizadora do Concurso de Remoção de 2026 a análise do presente recurso e, caso seja considerado procedente, a devida correção do quadro de vagas divulgado.

Lapa/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do profissional:

ANEXO V – FICHA DE CONFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Nome:

Data de nascimento:

Data de admissão:

Cargo/Modalidade:

Resultado da pontuação:

Critério	Pontuação apurada
Tempo de serviço (meses completos × 5)	
Pedagogia / outra licenciatura / bacharelado	
Pós-graduação	
Mestrado área da Educação	
Doutorado área da Educação	
Cursos SMEEL (horas × 0,50)	
Cursos de outras instituições (horas × 0,25)	
TOTAL	

Assinatura da Comissão: _____

Data: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B041838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DECRETO 72/2026 - CRED. ADICIONAL

DECRETO N.º 72 de 06/11/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 39/2025.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 787.176,80 (Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2014	Encargos Manutenção Consórcios da Administração	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
04.122.0401.2015	Royalties e Fundo Especial do Petróleo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	35.000,00
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

940	00511-Taxas - Prestação de Serviços	32.900,00
04.122.0401.2015	Royalties e Fundo Especial do Petróleo	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
780	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.890,00
	SUBTOTAL	101.790,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Transportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	309.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001.2051	Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2053	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3640	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3660	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.790,00
	SUBTOTAL	99.790,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0801.2066	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.1069	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convenios	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4798	00840-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Capital	31.546,80
	SUBTOTAL	31.546,80
15	ENCARGOS ESPECIAIS	
15.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.2801.9079	Contribuição para Formação do Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
5290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
28.846.2801.2080	Precatorios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5319	00846-Repasse SEIL/Ponte Pingo de Ouro 71/25	3.050,00
28.843.2801.0078	Amortização e Encargos das Dividas	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
5280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
	SUBTOTAL	228.050,00
	TOTAL	787.176,80

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· **O <u>Excesso de arrecadação</u>, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	315.000,00
1.3.2.1.02.0.1.08.00.00.00.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- REPASSE DE EMENDAS ESPECIAIS - CAPITAL FONTE 840	31.546,80
	TOTAL	346.546,80

· **O <u>Cancelamento parcial</u> das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2015	Royalties e Fundo Especial do Petróleo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
760	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
880	00511-Taxas - Prestação de Serviços	19.900,00
04.122.0401.2015	Royalties e Fundo Especial do Petróleo	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
790	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.000,00
04.122.0401.1013	Expansão e Reequipamento - Administração Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
640	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.990,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
680	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	9.900,00
	SUBTOTAL	58.790,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Transportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	326.000,00
	SUBTOTAL	326.000,00

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001.2051	Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3520	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.900,00
10.301.1001.2049	Manutenção Conferencia e Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3250	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.990,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2052	Assistencia Farmaceutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

3550	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3590	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.900,00
	SUBTOTAL	19.790,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.1069	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convenios	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4789	00846-Repasse SEIL/Ponte Pingo de Ouro 71/25	3.050,00
	SUBTOTAL	3.050,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
17.512.1501.1074	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5025	00511-Taxas - Prestação de Serviços	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
15	ENCARGOS ESPECIAIS	
15.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0078	Amortização e Encargos das Dividas	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
5270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	440.630,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 06 de novembro de 2026.

Maycon Lopes Simioni

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:8BD42A8F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PORTARIA 464/2026

Portaria nº 464/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS NO AMBITO SETORIAL, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL –PPA 2026/2029, DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes técnicas para a elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual (PPA) referente ao quadriênio **2026–2029**;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada e intersetorial das políticas públicas municipais, especialmente no alinhamento das ações da Assistência Social, Educação e Saúde;

CONSIDERANDO a importância de designar servidores para a formulação e acompanhamento de programas dentro do PPA, separados por órgão Gestão, e setores específicos, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como R**esponsáveis Setoriais:**

Gestão da Assistência Social

Rosenilda Mendes Zupko	Secretária Municipal	070.398.379-27
Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social/Efetiva	094.053.759-11
Erica Cristina Ferreira	Coordenadora/Efetiva	085.447.839-61

Gestão da Educação

Elisandra Patricia da Rocha Silva	Secretária Municipal	023.718.169-06
Jovane Mendes Araujo	Pedagoga/Efetiva	061.230.619-41
Ana Paula de Meira	Pedagoga/Efetiva	060.787.239-01

Gestão da Saúde

Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal	076.949.159-60
Lucimara da Silva	Diretora de Departamento/Efetiva	037.911.559-03
Flaviana Lacheski de Barros	Coordenadora/Efetiva	115.606.929-79

Art.2º Compete aos Responsáveis:

I – Participar de reuniões necessárias à elaboração/revisão do PPA, e avaliação das metas e prioridades da LDO.

II – Ajudar nos levantamentos de diagnósticos, indicadores e demandas dos setores específicos para subsidiar a elaboração e eventuais revisões do PPA 2026–2029;

III – Participar do alinhamento técnico das propostas orçamentárias e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para compatibilização com PPA.

IV – Subsidiar aos Conselhos Municipais que cabe a cada setor com informações técnicas referentes ao planejamento e à execução orçamentária do plano.

V – Acompanhar periodicamente a execução física e financeira dos programas e ações da gestão do seu setor previstos no PPA, alinhando com o previsto nos Planos Municipais.

Art.4º Este ato terá validade até 31/12/2028, salvo a necessidade da alteração de seus responsáveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 16 de novembro de 2026.

_____

Maycon Lopes Simioni

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:804BF399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: EDSON BENEDITO DE CAMPOS – VIVEIRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvore, palmeiras, flores em geral e produtos de jardinagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Muda – Hortensia (hydrangea macrophylla)-Cores variadas	un	400	14,00	5.600,00
2	Muda de Pata de Vaca (Bauhinia Forficata) de no mínimo 1,5 m de altura	un	100	23,00	2.300,00
4	Muda de Reseda (Lagerstroemia Indica) de no mínimo 2 metros de altura	un	100	33,00	3.300,00
5	Muda de Chuva de Prata (Leucophyllum flutescens)	un	300	24,00	7.200,00
6	Muda de Palmeira Imperial (roystonea oleracea) de no mínimo 2 metros	un	250	70,00	17.500,00
7	Muda de Palmeira Fenix (Phoenix) d no mínimo 1 metro de altura	un	250	60,00	15.000,00
8	Muda Palmeira Rabo de Raposa (wodytia Bifurcata de no mínimo 2 metros de altura	un	250	60,00	15.000,00
9	Muda de Flor de Natal (Poinsetia) – Cor vermelha	un	1000	19,00	19.000,00
10	Muda de Flor de Natal (Poinsetia) – Cor Branca	un	1000	22,00	22.000,00
11	Muda de Flor da Fortuna (Kalanchoe) pote 11 – cores variadas	un	1000	8,00	8.000,00

12	Muda de Onze Horas cx c/ 15 mudas	cx	200	27,00	5.400,00
13	Muda de Jacaranda-Mimoso (Jacaranda Mimosifolha) de no mínimo 2 metros de altura	un	50	39,00	1.950,00
14	Cambara Rasteiro (Lantana Camara) – Cores sortidas. cx c/ 15 mudas	cx	300	27,00	8.100,00
18	Muda de Magnolia Amarela (magnólia champaca) de no mínimo 1,5 m de altura.	un	50	26,00	1.300,00
20	Muda de Ixora – cores Sortidas	un	800	3,00	2.400,00
21	Muda de Dracena Tricolor	un	800	24,00	19.200,00
22	Muda de Dracena –Vermelha (Cordyline)	un	800	23,00	18.400,00
23	Muda de Bromelia Imperial	un	500	59,00	29.500,00
24	Muda de Primavera Bola	un	500	54,00	27.000,00
27	Cascas de pinus para jardinagem – pacote de 5 kg	pacote	800	33,00	26.400,00
28	Substrato vegetal para jardinagem – pacote de 25 kg	pacote	300	30,00	9.000,00
31	Pedra Branca para jardinagem saco de 20 kg	un	100	30,00	3.000,00
32	Muda de Moreia	un	1000	11,50	11.500,00
33	Muda de Dracenas Rubras	un	1000	15,00	15.000,00
34	Muda de Podocarpo de no mínimo 1,50 metros de altura	un	1000	15,50	15.500,00
36	Mudas de Giboias – Variadas	un	1000	31,00	31.000,00
37	Mudas de Samambaias Paulistinha	un	500	30,00	15.000,00
39	Muda de Mini Rosa	un	500	14,00	7.000,00
40	Muda de Bambusa	un	500	28,00	14.000,00
41	Muda de Primavera – Cores Variadas de no mínimo 1,00 metro de altura	un	250	18,00	4.500,00
42	Muda de Aspargo pote 15	un	1000	20,00	20.000,00
43	Muda de Palmeira Lokuba de no mínimo 3,00 m de altura	un	100	150,00	15.000,00
44	Muda de Sete Copa Africana de no mínimo 1,00 metro de altura	un	100	34,50	3.450,00
45	Muda de lírio da paz pote 15	un	1000	35,00	35.000,00
46	Muda de Buxinho Cone 0,80 cm	un	50	119,00	5.950,00
47	Muda de buxinho Cone 0,50 cm	un	50	70,00	3.500,00
48	Muda de buxinho 0,40 cm	un	50	55,00	2.750,00
49	Muda de Buxinho 0,80 cm	un	50	88,00	4.400,00
50	Muda de Areca Bambu 1,0 mt	un	50	49,50	2.475,00
51	Muda de Pleomele 0,50 cm	un	50	31,00	1.550,00
52	Muda de Vinca cx c/ 15 mudas	cx	300	28,00	8.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 482.525,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e plantados nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação. A empresa contratada devera preparar o local, plainar o local quando necessário, colocar adubos e substratos e plantar as mudas como solicitado pelo secretário responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

EDSON BENEDITO DE CAMPOS

Edson Benedito de Campos - Viveiro

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39C2CC2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvore, palmeiras, flores em geral e produtos de jardinagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	Muda de oiti (Licania Tomentosa) de no mínimo 2 m de altura	un	100	35,00	3.500,00
15	Muda de pau de Ferro (Caesalpinia Ferrea) de no mínimo 1,5 m de altura.	un	100	35,00	3.500,00
16	Muda quaresmeira (tibouchina granulosa) de no mínimo 1,5 m de altura.	un	300	35,00	10.500,00
17	Muda de cerejeira rio grande (eugenia involucrata) de no mínimo 1,5 m de altura	un	100	40,00	4.000,00
19	Muda de Aroeira (Shinus mole) de no mínimo 1,5 m de altura	un	50	35,00	1.750,00
25	Muda de Hibisco Anão – Cores variadas	un	500	25,00	12.500,00
26	Muda de Croton	un	500	25,00	12.500,00
29	Adubo NPK 20x05x20 saco de 50 kg	un	20	218,00	4.360,00
30	Adubo NPK 4x14x8 saco de 50 kg	un	50	199,99	9.999,50
35	Muda de Mini Exoria	un	1000	4,50	4.500,00
38	Muda de Barba de Serpente pote 15	un	500	10,00	5.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 72.109,50					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e plantados nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação. A empresa contratada devera preparar o local, plainar o local quando necessário, colocar adubos e substratos e plantar as mudas como solicitado pelo secretário responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR

Viveiro de Mudas Meurer Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE979CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2026, a Agente de Contratação procedeu à análise das propostas adicionais apresentadas em decorrência da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SOM AMBIENTE PROFISSIONAL, DESTINADOS AO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA INTERLIGAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, CONFORME CONDIÇÕES.**

2. DO RECEBIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, às 08h30min do dia 18/11/2026, constatou-se o recebimento tempestivo das seguintes propostas:

Valor global estimado da contratação: R$ 57.811,12 (cinquenta e sete mil, oitocentos e onze reais e doze centavos).

EMPRESA	CNPJ	PORTE	VALOR TOTAL PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
VITOR AUGUSTO ROMEIRO LAUREANO	45.381.128/0001-80	MEI	R$ 49.887,99	1ª Colocada
J F G R FERNNDES INFORMÁTICA	43.795.628/0001-33	ME	R$ 49.997,00	2ª Colocada
A ROMANO DA SILVA AMBROZIO	33.072.590/0001-17	ME	R$ 51.226,90	3ª Colocada

2.2. Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que as **03 (três) proponentes** atenderam as exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, sendo suas propostas consideradas válidas e classificadas em ordem crescente de preços.

2.3. Dentre as propostas classificadas, a apresentada pela empresa **VITOR AUGUSTO ROMEIRO LAUREANO**, inscrita no CNPJ nº 45.381.128/0001-80, apresentou o menor valor global, no montante de **R$ 49.887,99 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, revelando-se, a proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual foi classificada em primeiro lugar.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.1. Considerando a classificação da proposta apresentada, fica a empresa **VITOR AUGUSTO ROMEIRO LAUREANO**, inscrita no CNPJ nº **45.381.128/0001-80**, convocada a apresentar, até o dia **18/11/2026, às 17h00min**, toda a documentação exigida para fins de comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme os requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação nº 40/2026 e demais documentos que instruem o procedimento.

3.2. A documentação deverá ser encaminhada, preferencialmente em formato digital (PDF), para o endereço eletrônico: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

3.3. A análise da documentação observará as disposições do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de realização de diligências para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.4. O não atendimento à convocação, a ausência de apresentação da documentação exigida ou o não cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica poderá resultar na inabilitação da proponente, conforme o caso, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

4. DA EVENTUAL NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

4.1. Caso, durante a análise da documentação apresentada, sejam identificadas dúvidas, inconsistências, omissões de informações ou situações que demandem esclarecimentos adicionais, a Administração poderá promover diligência junto à empresa **VITOR AUGUSTO ROMEIRO LAUREANO**, inscrita no CNPJ nº **45.381.128/0001-80,** mediante convocação formal, estabelecendo prazo e horário para apresentação dos esclarecimentos ou documentos cabíveis.

4.2. A diligência terá por finalidade esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, bem como permitir a verificação de condições de habilitação já existentes à época pertinente, observados os limites estabelecidos no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser utilizada para permitir a criação posterior de condições de habilitação ou o suprimento irregular de exigências que deveriam ter sido atendidas no momento oportuno.

4.3. Formalizada eventual diligência, a empresa deverá apresentar sua manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração, ficando o respectivo resultado devidamente registrado e juntado aos autos do processo administrativo.

4.4. Concluída a análise da documentação e, se necessário, realizadas e finalizadas as diligências cabíveis, será verificado o efetivo atendimento das exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 40/2026, para posterior encaminhamento dos autos à autoridade competente, para apreciação e decisão quanto à autorização da contratação direta, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada.

Lobato/PR, 18 de novembro de 2026.

_____

Lucimara APº R M de Almeida

Agente de Contratação

Decreto Nº 102/2025 de 16/04/2025

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:BCCDF47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

O **MUNICÍPIO DE LOBATO,** com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 45/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES E INTERAÇÃO ARTÍSTICA NATALINA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) PAPAI NOEL E 03 (TRÊS) AJUDANTES NATALINOS CARACTERIZADOS, INCLUINDO FIGURINOS, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, TRANSPORTE E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL LUZ NA AVENIDA 2026, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 08h30min – **23 de novembro de 2026.**
FIM: às 08h30min – **26 de novembro de 2026.**

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

Lobato, 18 de novembro de 2026.

_____

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº102/2025 de 16 de abril de 2025

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:7AC4D3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DECRETO Nº 219/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA A CRIAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E DA AÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 50.000,00, para a criação da unidade orçamentária e da ação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DAS LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.633/2026-E DE 17/11/2026,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento geral do Município para o exercício de 2026, crédito especial no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação:

Classificação	Especificação	Fonte	Valor (R$)
01.000	GABINETE DO PREFEITO		
01.004	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC		
06.182.0015.2.011	Ações de Prevenção, Preparação e Resposta – FUMPDEC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	000	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	000	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	5.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**50.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Classificação	Especificação	Fonte	Valor (R$)
04.000	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.001	Gabinete do Secretário de Fazenda		
28.843.0007.0.002	Amortização e Encargos de Financiamentos		
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	50.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		**50.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares ou especiais em favor do FUMPDEC, até o limite dos recursos efetivamente ingressados, provenientes de:

I – transferências da União e do Estado do Paraná destinadas a ações de proteção e defesa civil, inclusive as transferências fundo a fundo do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;

II – doações, auxílios e contribuições aceitos na forma da Lei Municipal nº 1.629/2026-E;

III – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo; e

IV – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, relativo a recursos vinculados ao Fundo.

Parágrafo único. Os créditos de que trata este artigo serão abertos com indicação da fonte de recursos vinculada e da origem do excesso de arrecadação ou do superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Ficam incluídas no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 a unidade orçamentária e a ação de que trata o art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2026.

_____

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6F1BA6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DECRETO Nº 220/2026 DE 18 DE NOVEMBRO 2026 AUTORIZA À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Autoriza à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2026 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2026 e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.635/2026-E DE 17/11/2026.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.002		**Divisão de Sistema de Água**	
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
		Total dos Cancelamentos	**130.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.002		**Divisão de Sistema de Água**	
17.512.0021.1029		**Ampliação, Reforma e Reaparelhamento Sistema de Água**	
4.4.90.51.00.00	10076	Obras e Instalações	40.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00.00	10076	Contribuições Patronais	5.000,00
3.1.90.16.00.00	10076	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.91.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.72.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.08.00.00	10076	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do M	1.000,00
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	4.000,00
14.003		**Divisão de Sistema de Esgoto**	
17.512.0021.2073		**Operação e Manutenção Sistema de Esgoto**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	2.000,00
4.4.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	1.000,00
		Total das Suplementações	**130.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2026.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F67D8DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DECRETO Nº 222/2026, 18 DE NOVEMBRO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Fabio Chicaroli, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reis) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.04.00.00 - 402	104	Contratação por Tempo Determinado	33.000,00
3.1.90.13.00.00 - 404	104	Contribuição Patronais	11.000,00
12.365.0013.6.030		**Fundeb 70% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.04.00.00 - 436	101	Contratação por Tempo Determinado	45.000,00
3.1.90.11.00.00 - 437	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
3.1.91.13.00.00 - 440	101	Obrigações Patronais	46.000,00
12.365.0013.6.034		**Fundeb 70% Ensino Infantil Pré-Escola**	
3.1.91.13.00.00 – 456	101	Obrigações Patronais	16.000,00
12.361.0006.6.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 - 416	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
12.782.0006.6.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.3.90.30.00.00 - 429	104	Material de Consumo	10.000,00
12.306.0006.6.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00 - 433	000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	15.000,00

		TOTAL	382.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamento**	
4.6.91.71.00.00 - 39	000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
12.365.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 403	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54.000,00
12.361.0006.6.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.91.13.00.00 - 419	101	Obrigações Patronais	16.000,00
		TOTAL	**85.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

101 – FUNDEB 60% - ETI	297.000,00
TOTAL	**297.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 18 de Novembro de 2026.

Fabio Chicaroli

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:131B8103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE - DECRETO N.58/2026

DECRETO Nº 58/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 671.520,24 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Vinte e Quatro Centavos) como se segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	SETOR DE PESSOAL	
04.122.0003.2004	Administração do Setor de Pessoal	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2005	Administração Geral da Prefeitura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
440	00501-Receitas de Alienações de Ativos	16.100,00
	SUBTOTAL	25.100,00
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
05.001	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	
04.122.0005.2014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.200,00
1090	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00
	SUBTOTAL	14.200,00
06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0011.2061	Manutenção do Setor de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1530	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	12.000,00
1540	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0008.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilancia Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.000,00
1990	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00

2010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.000,00
10.304.0008.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilancia Sanitária	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
2491	03494-SESA PR - Faturamento de Serviços Ambulatoriais	8.000,00
10.306.0008.2128	Alimentação e Nutrição	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3072	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.000,00
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2581	03494-SESA PR - Faturamento de Serviços Ambulatoriais	10.000,00
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2222	08494-Emenda Parlamentar Individual Saúde - Hauly 2025	79.800,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2309	04518-SESA PR - Recursos para Investimentos da Assistência Farmaceutica	18.500,00
2301	05518-SESA PR - Aquisição de Veículos - Resolução 1898/2025	82.000,00
08.002	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAUDE	
10.122.0008.2120	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	445.300,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2023	Manutenção das Políticas de Assistencia Social (CRAS)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
08.244.0007.2030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Familia e Cadastro Único	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00
08.244.0007.2103	Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3530	00791-FEAS-Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	14.000,00
09.003	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2027	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3866	00957-Transferências de Outros Programas	711,86
09.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0007.2123	Programa de Assistência a Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4032	01527-CEDIPI - Programa Estadual " Cuida Mais 60 "- Investimentos	21.800,00
	SUBTOTAL	45.911,86
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2054	Manutenção do Ensino Fundamental'	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.000,00
12.365.0009.2057	Manutenção da Educação Infantil - MDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.000,00
12.361.0009.2054	Manutenção do Ensino Fundamental'	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
12.365.0009.2057	Manutenção da Educação Infantil - MDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.306.0009.2046	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4310	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.554,92
12.361.0009.2055	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4970	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.453,46
	SUBTOTAL	87.008,38
11	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
11.001	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
27.812.0017.2077	Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazeer	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0017.2078	Promoção e participação em competições esportivas oficiais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	671.520,24

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o que se segue:

I - Anulação das dotações abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
05.001	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	
04.122.0005.2014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1010	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.000,00
1030	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000,00
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	52.000,00
10.303.0008.2125	Fornecimento de Medicamentos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	86.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2103	Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3550	00791-FEAS-Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3560	00791-FEAS-Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	8.000,00
08.244.0007.2023	Manutenção das Políticas de Assistencia Social (CRAS)	
08.244.0007.2103	Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3570	00791-FEAS-Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	5.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
12.361.0009.2051	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4170	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
10.002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2057	Manutenção da Educação Infantil - MDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.361.0009.2054	Manutenção do Ensino Fundamental'	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4750	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
11.001	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
27.812.0017.2077	Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazeer	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	145.000,00

II - superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
00957	Transferências de Outros Programas	711,86
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.453,46
01527	CEDIPI - Programa Estadual " Cuida Mais 60 "- Investimentos	21.800,00
04518	SESA PR - Recursos para Investimentos da Assistência Farmaceutica	18.500,00
08494	Emenda Parlamentar Individual Saúde - Hauly 2025	60.000,00
	TOTAL	113.465,32

III - Excesso de arrecadação da fonte e receita abaixo:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.09.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS LIVRES	16.600,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	40.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	7.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	44.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	12.000,00

1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS DO FNDE-SEED	1.554,92
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	6.000,00
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	145.800,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	16.100,00
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	42.000,00
2.4.2.9.99.0.1.20.00.00.00.00	SESA PR - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - RES. 1898/2025 - FONTE 5518 - C/C 13580-1	82.000,00
	TOTAL	413.054,92

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:B0760DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 44/2026

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	**Nr.: 44/2026**	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba		
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**113/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**08/10/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	113/2026
b) Nr. Licitação:	44/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	17/11/2026
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA PARA ATENDIMENTO DA CASA LAR, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR.*

Participante: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 59.248.333/0001-87

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor	Valor

					Unitário	Total
1	L	Veículo tipo picape: O veículo deverá possuir capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, destinado ao transporte de passageiros, materiais e equipamentos, com motorização compatível com a categoria e apta para utilização em áreas urbanas e rurais, direção elétrica ou hidráulica e tração dianteira ou integral, conforme as especificações de mercado da categoria. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens de série: ar-condicionado original de fábrica; airbags frontais; freios ABS com sistema de distribuição eletrônica de frenagem; controle eletrônico de estabilidade e tração; vidros e travas elétricas; central multimídia com conectividade Bluetooth, USB e espelhamento de celular; sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré; banco traseiro com capacidade para 03 (três) passageiros; cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes; protetor de caçamba; capota marítima ou acessório equivalente; faróis de neblina; sistema de iluminação diurna; e capacidade mínima de carga compatível com veículos da categoria picape intermediária.	1,000	UND	124.000,00	124.000,00
Total do Participante:						**124.000,00**
Total Geral:						**124.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.4.4.90.52.00	R$ 140.490,00

Mandirituba, 17 de Novembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:0A8DA1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 43/2026**
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Processo Adm.: 95/2026**
Site: https://www.mandirituba.pr.gov.br	**Data do Processo: 04/09/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	95/2026
b) Nr. Licitação:	43/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	18/11/2026
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Participante: PREMIER SOLUCOES LTDA (40.116.288/0001-89)					
Item	Especificação	Qtd.	UND	Valor Unitário	Valor Total

1	Trabalho prévio de capacitação dos/das técnicos/as locais e conselheiros/as do CMDCA para atuarem como mediadores/as nos grupos de discussão, ministrado por profissional de nível superior, com experiência na área de assessoria técnica e políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, com duração de até 04 horas. Data a ser definida a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Realização de palestra magna para Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa a ser realizada por profissional de nível superior, com experiência na área de assessoria técnica, políticas públicas e garantia de direitos da criança e do adolescente, com duração de até 02 horas e 02 horas posteriormente para discussão dos eixos com os grupos de trabalho. Trabalho de intervenção com os grupos dos eixos durante a conferência, a ser realizado por profissional de nível superior (assistente social, psicólogo, pedagogo, advogado, ou outro profissional com experiência na área da infância eadolescência),comexperiênciaanáreadeassessoriatécnica,comduraçãode até 04 horas no período matutino. Eixos: EIXO 1 Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social; EIXO 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; EIXO 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária; EIXO 4 – Prevenção e enfrentamento das violências; EIXO 5 – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho; EIXO 6 - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas. Elaboração do material a ser utilizado no dia da conferência, proposta de regimento interno, listas de presença, confecção de crachá, confecção e impressão dos certificados e elaboração do Relatório Final da conferência, contendo as propostas aprovadas e demais documentos pertinentes. (Quantitativo de no mínimo 100 crachás e 100 certificados). - Prestação de serviços para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,	1,000	SER	3.600,00	3.600,00
	Total do Participante:				**3.600,00**
	Total Geral:				**3.600,00**

Mandirituba, 18 de Novembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:50017976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - RESOLUÇÃO N.º 006/2026

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 3, V, da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**65.000,00**
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	1001	Recursos do Tesouro	**250.000,00**

			(Descentralizados)	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**325.000,00**

Total: 640.000,00

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**300.000,00**
3.1.90.13.0000	Contribuições patronais - RGPS	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**65.000,00**
3.1.91.13.0000	Contribuições patronais - RPPS	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**55.000,00**
3.3.90.14.0000	Diárias - pessoal civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**150.000,00**
3.3.90.33.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**20.000,00**
4.4.90.51.0000	Obras e instalações	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**50.000,00**

Total: 640.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de novembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(Anderson Dan)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1º Secretário

MICHEL RODRIGO DE ARAUJO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:7B0497C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

Aviso de convocação para sorteio público

Credenciamento nº 05/2026
Processo Administrativo nº 120/2026 • Processo Eletrônico nº 1810/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação, convoca os leiloeiros oficiais habilitados e convida os demais interessados a acompanhar a sessão pública de sorteio que definirá a ordem inicial de rodízio para a realização de leilões de bens móveis inservíveis do Município, conforme o item 10 do edital.

Data e horário. Segunda-feira, 23 de novembro de 2026, às 9h (horário de Brasília).

Local. Prefeitura Municipal de Mato Rico, Avenida das Araucárias, nº 1530, Centro, Mato Rico/PR.

A numeração abaixo segue a ordem da Ata de Recebimento dos Pedidos de Credenciamento e serve à identificação no sorteio, que será realizado por sistema eletrônico (sorteador eletrônico). A participação dependerá da habilitação formal nos autos, observada a data de corte aplicável. A ordem de rodízio será definida pela sequência sorteada, registrada em ata e divulgada nos canais oficiais.

O aviso deverá ser divulgado com antecedência mínima de cinco dias corridos no Diário Oficial e no sítio eletrônico municipal, além do PNCP, quando cabível. Informações pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br.

Relação numerada conforme a ata

Nº	Leiloeiro oficial	Matrícula JUCEPAR
1	Adalberto Scherer Filho	21/329-L
2	Alex Sandro Vieria Felix	18/297-L
3	Luciano Marangoni	19/308-L
4	Camila De Moura Gaia Pellissari	23.376-L
5	Caroline De Sousa Ribas	22/359-L
6	Cátia Fernanda Alievi Toporoski	24/390-L
7	Catiele Borges Leffa	24.393-L
8	Clever Elmes Milani	16/283-L
9	Conrado Augusto Carvalho De Magalhães	22/343-L
10	Daniel Elias Garcia	20/316-L
11	Fábio Marlon Machado	23/374-L
12	Fernando Caetano Moreira Filho	24/401-L
13	Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto	24/405-L
14	Guilherme Eduardo Stutz Toporoski	12/049-L
15	Helcio Kronberg	653
16	Jaqueline Sperança	21/328-L

Relação numerada conforme a ata

Nº	Leiloeiro oficial	Matrícula JUCEPAR
17	Jeremy Wu Santiago da Costa e Silva	24-400/L
18	Joacir Monzon Pouey	18/295-L
19	Jonas Gabriel Antunes Moreira	24/402-L
20	Jorge Marco Aurelio Biavati	17/289-L
21	José Fernando De Quina	23/380-L
22	Lelia Maria De Paula Lenz César	630
23	Lucas Rafael Antunes Moreira	24/399-L
24	Luiz Carlos Dall Agnol	639
25	Marcos Antonio Tulio	20/326-L
26	Patricia Pimentel Grocoski Costa	22/352-L
27	Paulo Roberto Nakakogue	12/048-L
28	Pedro Lerner Kronberg	20/322-L
29	Rafael Danielewicz	16/286-L
30	Ricardo Ferreira Gomes	21/332-L
31	Sidney Belarmino Ferreira Junior	19/309-L
32	Werno Klöckner Júnior	660

Mato Rico/PR, 18 de novembro de 2026.

_____

Marcio Adalberto Becher
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:76D37F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: GEOVANA AMARAL ZAIA PENASSO 11094143901 **CNPJ nº:** 43.039.691/0001-40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO COM ESTRUTURA DO EVENTO, CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA REALIZAÇÃO DO "4º DESAFIO MTB MIRASELVA" QUE SERÁ REALIZADO EM 21/02/2027, em atendimento à Divisão de Esportes do município de Miraselva/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 23.665,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria de Esportes 001 – Divisão de Esportes 27.812.0012.2050 – Manutenção da Divisão de Esportes 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 18 de novembro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1E778196

LICITAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, CEP 86.615-100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO MARCOS FERRER, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49, doravante denominado CREDENCIANTE; e, de outro lado, a empresa **MARCELL THAYLAN LEAL MOREIRA 06667441900 - ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 33.605.453/0001-09**, com sede

na Rua Deputado Olavo Ferreira, 380, centro, Miraselva-PR, neste ato representada pelo senhor **Marcell Thaylan Leal Moreira**, portador do CPF nº **066.674.419-00**, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, com fundamento no Art. 79 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 077/2025, cujo escopo é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, BEM COMO OUTROS INSUMOS DESTINADOS À FROTA VEICULAR**, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA **DIVISÃO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Em consonância com a Cláusula Segunda do instrumento original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 01 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. As partes acordam em aditivar o presente instrumento, no sentido de REAJUSTAR os preços dos itens abaixo, com base legal na Lei 14.133/21 art. 124 II D, obtendo-se os seguintes Valores:

ITEM	VALOR ATUAL (CONTRATO)	AUMENTO NO CUSTO (%)	VALOR PROPOSTO
Óleo 5W40	R$ 59,10	47,20%	R$ 86,99
Óleo 5W30	R$ 56,75	29,17%	R$ 73,30
Óleo 20W50	R$ 40,00	43,95%	R$ 55,50
Óleo 15W40	R$ 40,50	47,12%	R$ 59,00
Óleo 15W40 Diesel	R$ 46,25	42,72%	R$ 62,90
Óleo 0W20	R$ 63,99	93,43%	R$ 92,00
Óleo 5W30 DPF	R$ 60,25	59,02%	R$ 89,90
Óleo 68 (20 litros)	R$ 314,77	97,03%	R$ 489,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições, tabelas de preços e obrigações estabelecidas no Contrato de Credenciamento nº 077/2025 original que não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica integralmente mantido o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Miraselva - PR, 10 de novembro de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
João Marcos Ferrer

Prefeito Municipal
(CREDENCIANTE)

MARCELL THAYLAN LEAL MOREIRA 06667441900 - ME
Marcell Thaylan Leal Moreira

Proprietário
(CREDENCIADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:53F79270

LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	GEOVANA AMARAL ZAIA PENASSO 11094143901	43.039.691/0001-40	R$ 23.665,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

Miraselva/PR, 18 de novembro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CB262D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

Contratante: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.402.912/0001-16, com sede no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91,

Morretes – PR, CEP 83350-000, neste ato representado pela **DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) E FINANCEIRO (A) - MAYARA ARIADNE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022.

Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado celebrados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Vigência Anterior: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado foi celebrado pelo período inicial de 06 (seis) meses, contados das respectivas datas de assinatura.

Nova Vigência: Ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses os Contratos de Trabalho por Prazo Determinado relacionados abaixo, a contar do término da vigência originalmente pactuada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Fundamento Legal: Cláusula 3.1 dos respectivos Contratos de Trabalho por Prazo Determinado, artigo 4º da Lei Municipal nº 141/2011, Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Contratado (a):

MÉDICO (A) GENERALISTA						
NOME	**CPF**	**N° CONTRATO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**	**DATA INICIAL DO 1° TERMO ADITIVO**	**VIGÊNCIA**
RAPHAELA MONTALVAO MORAIS MAZUR	060.XXX.919-XX	24/2026	24 HRS	R$ 13.132,80	14/11/2026	06 (seis) meses.

_____

MAYARA ARIADNE DE SOUZA

Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro (a)

Portaria n° 27/2025

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C0A70795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA Nº 88/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 04/2026

Pregão Eletrônico n.º 06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING (TERCEIRIZAÇÃO) DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS NOVOS (DE PRIMEIRO USO), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ON-SITE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO, BILHETAGEM E MONITORAMENTO VIA SOFTWARE, E SUPORTE TÉCNICO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Sr. **JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE**, Secretário Municipal de Administração.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 88/2026 – ID 164/2026

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.

CNPJ n.º 00.809.489/0001-47.

Lote 1.

Valor total de R$ 190.380,00 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta reais).

Assinatura: **RUY OTTO BUSS**, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade de meses	Quantidade de uso mensal	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	Mês x Uso	12	111	R$85,00	R$113.220,00
2	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4.	Mês x Uso	12	9	R$190,00	R$20.520,00
3	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA A4	Mês x Uso	12	146.000	R$0,02	R$35.040,00
4	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA COLORIDA A4	Mês x Uso	12	12.000	R$0,15	R$21.600,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:4402F801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 102/2026

Pregão Eletrônico n.º 48/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS, VACINA POLIVALENTE, MEDICAMENTO VERMÍFUGO, MEDICAMENTO ANTIPULGA, MEDICAMENTO ANTICARRAPATO E FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO ANIMAL - PATA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLHO, Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 219/2026 ID N° 377/2026

CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA

CNPJ n.º 50.552.522/0001-74

Item(ns) 1.

Valor total de R$ 49.970,00 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais)

Assinatura: ENZO CACEFFO, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 220/2026 ID N° 378/2026

VETCHE COMERCIO DE PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA

CNPJ n.º 46.314.370/0001-02

Item(ns) 2 e 3

Valor total de R$ 53.240,00 (cinquenta e três mil e duzentos e quarenta reais).

Assinatura: GIOVANA BRANDELERO, representante legal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Ração Seca para Cães Adultos. Alimento completo e balanceado, formulado com ingredientes de origem vegetal e animal, enriquecido com vitaminas e minerais, destinado à alimentação de cães adultos em manutenção. Composição mínima: proteína bruta = 20%; extrato etéreo = 8%; matéria fibrosa = 5%; umidade = 12%. Deve conter fontes de proteína de alta digestibilidade (como farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves ou equivalente), carboidratos (milho, arroz, trigo ou similares) e aditivos nutricionais essenciais (vitaminas A, D3, E, complexo B e minerais). Apresentação: embalagem original do fabricante, com peso entre 15 e 25 kg, devidamente lacrada, contendo data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).	Quilo	3000	RD RAÇÕES /ROUTE DOG ADULTO	R$ 5,09	R$ 15.270,00
1	Ração Seca para Cães Filhotes. Alimento completo e balanceado, destinado à alimentação de cães em fase de crescimento, com formulação específica para atender às necessidades nutricionais de filhotes. Composição mínima: proteína bruta = 25%; extrato etéreo = 10%; matéria fibrosa = 5%; umidade = 12%. Deve conter níveis adequados de cálcio e fósforo, além de aditivos nutricionais (vitaminas A, D3, E, K, complexo B, biotina e minerais). Apresentação: embalagem original do fabricante, com peso entre 10 e 15 kg, devidamente lacrada e com registro no MAPA.	Quilo	500	RD RAÇÕES /ROUTE DOG FILHOTES	R$ 6,78	R$ 3.390,00
1	Ração Seca para Gatos Adultos. Alimento completo e balanceado, formulado com proteína de alta digestibilidade, enriquecido com taurina, vitaminas e minerais, destinado à alimentação de gatos adultos. Composição mínima: proteína bruta = 28%; extrato etéreo = 9%; matéria fibrosa = 5%; umidade = 12%. Deve conter aditivos antioxidantes e palatabilizantes adequados à espécie felina. Apresentação: embalagem original do fabricante, com peso entre 10 e 15 kg, lacrada e com número de registro no MAPA.	Quilo	3000	RD RAÇÕES /ROUTE CAT	R$ 8,51	R$ 25.530,00
1	Ração Seca para Gatos Filhotes. Alimento completo e balanceado para gatos em fase de crescimento, enriquecido com taurina, aminoácidos essenciais, vitaminas e minerais, com composição mínima de proteína bruta = 30% e extrato etéreo = 10%. Apresentação: embalagem original do fabricante, com peso entre 10 e 15 kg, devidamente lacrada e registrada no MAPA.	Quilo	500	PREMIER /GOLDEN 10kg	R$ 11,56	R$ 5.780,00
2	Fipronil (10%) pipeta para cães filhotes de 01 a 10kg, princípio ativo equivalente, indicado para controle de pulgas e carrapatos.	Unidade	230	Neopet /Ouro Fino	R$ 12,86	R$ 2.957,80
2	Fipronil (10%) pipeta para cães médio porte de 10 a 20kg, princípio ativo equivalente, indicado para controle de pulgas e carrapatos.	Unidade	150	Neopet /Ouro Fino	R$ 14,46	R$ 2.169,00
2	Fipronil (10%) pipeta para cães porte grande de 20 a 40kg, princípio ativo equivalente, indicado para controle de pulgas e carrapatos.	Unidade	120	Neopet /Ouro Fino	R$ 17,04	R$ 2.044,80
2	Fipronil (10%) pipeta para cães gigantes mais de 40kg, princípio ativo equivalente, indicado para controle de pulgas e carrapatos.	Unidade	100	Neopet	R$ 21,22	R$ 2.122,00

				/Ouro Fino		
2	Fipronil (10%) pipeta para gatos de 1 a 10kg, princípio ativo equivalente, indicado para controle de pulgas e carrapatos.	Unidade	450	Neopet /Ouro Fino	R$ 12,24	R$ 5.508,00
2	Anti-helmíntico Filhotes - caixa com 4 comprimidos: Produto à base de praziquantel, pirantel pamoato e febantel, ou formulação equivalente, de amplo espectro, de uso oral, indicado para controle de verminoses intestinais.	Caixa	200	UCBVET /Therax 660mg	R$ 18,25	R$ 3.650,00
2	Anti-helmíntico porte pequeno - caixa com 4 comprimidos: Produto à base de praziquantel, pirantel pamoato e febantel, ou formulação equivalente, de amplo espectro, de uso oral, indicado para controle de verminoses 'intestinais.	Caixa	100	Biovet /Vermivet plus	R$ 8,40	R$ 840,00
2	Anti-helmíntico médio porte - caixa com 4 comprimidos: Produto à base de praziquantel, pirantel pamoato e febantel, ou formulação equivalente, de amplo espectro, de uso oral, indicado para controle de verminoses intestinais.	Caixa	100	UCBVET /Therax 660mg	R$ 18,25	R$ 1.825,00
2	Anti-helmíntico Grande Porte porte - caixa com 4 comprimidos: Produto à base de praziquantel, pirantel pamoato e febantel, ou formulação equivalente, de amplo espectro, de uso oral, indicado para controle de verminoses intestinais.	Caixa	100	UCBVET /Therax 1320mg	R$ 29,15	R$ 2.915,00
2	Spray Prata – Sulfadiazina 500ml: Produto à base Sulfadiazina de Prata, Cipermetrina, Alumínio, DDVP (Diclorvós),e Excipiente q.s.p indicado para Larvicida e Bernicida, Cicatrizante e Antisséptico, Hemostático e Adstringente e Protetor de Manejo.	Unidade	80	Vansil /Max prata	R$ 33,28	R$ 2.662,40
2	Ivermectina 1% injetável – 50ml Indicação real: Tratamento e controle de vermes gastrintestinais, vermes pulmonares, carrapatos, bernes, piolhos e sarnas.	Unidade	5	Vilavet /Iverforte 50ml	R$ 11,20	R$ 56,00
3	Vacina antirrábica inativada de uso veterinário, contendo vírus da raiva cepa fixada (cepa Pasteur ou equivalente), cultivado em células para cães e gatos.	Unidade	300	Dechra /Bioraiva	R$ 18,54	R$ 5.562,00
3	Vacina polivalente canina (tipo V8), composta por vírus vivos atenuados e/ou inativados das principais doenças infecciosas dos cães: cinomose (CDV), adenovírus tipo 2 (CAV -2), parvovírus (CPV), parainfluenza (CPiV), leptospira interrogans sorovares (icterohaemorrhagiae, canicola, grippotyphosa, pomona e outros.	Unidade	300	Labovet /Ellevencel V11	R$ 23,06	R$ 6.918,00
3	Vacina V4 – Triplice Felina: acomposição protege contra as seguintes doenças: Rinotraqueíte Felina: causada pelo Herpesvírus Felino tipo 1 (HCP). Calicivirose Felina: causada pelo Calicivírus Felino (FCV). Panleucopenia Felina: causada pelo Parvovírus Felino. Clamidiose Felina: causada pela bactéria Chlamydia psittaci (ou Chlamydophila felis).	Unidade	300	MSD /Nobivac feline 1 HCPch	R$ 46,70	R$ 14.010,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:0DAA6CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 46/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

O Responsavel:

ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :

107 2026/

b) Modalidade :

Pregão

c) Data Homologação :

18/11/2026

d) Objeto Homologado :

Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

JEANETE BORGES - PANIFICADORA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
139	BOLO SIMPLES POR QUILO, SABORES FUBÁS, MILHO,	MARCA	KG	200,000	33,0000	6.600,00
148	MORTADELA COZIDA COM 100% DE CARNE SUÍNA	MARBA	KG	100,000	30,6500	3.065,00
149	MORTADELA DEFUMADA COM 100% DE CARNE SUÍNA	FRIMESA	KG	15,000	18,8000	282,00
154	PÃO FRANCÊS	MARCA	KG	1.600,000	16,8200	26.912,00
156	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	MARCA	KG	150,000	40,0000	6.000,00
65	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT 1L - CAIXA COM 12 UNIDADES	MARCA	CX	200,000	49,0000	9.800,00
63	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395G	MARCA	Ud	300,000	4,9000	1.470,00
87	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS 400 GRAMAS	MARCA	Ud	200,000	7,6000	1.520,00
88	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE 400 GRAMAS	MARCA	Ud	200,000	7,6000	1.520,00
140	CUECA VIRADA - DE PREFERÊNCIA ASSADO E EM UNIDADES	MARCA	Ud	5.000,000	1,5500	7.750,00
141	DOCES DE FESTA: BEIJINHO, CASADINHO, BRIGADEIRO	MARCA	Ud	1.500,000	1,7800	2.670,00
143	MINI CACHORRO QUENTE, PÃO 50G MEIA SALSICHA COM	MARCA	Ud	1.500,000	3,1000	4.650,00
144	MINI HAMBURGER DE FORNO COMPOSTO NO MÍNIMO POR PÃO,	MARCA	Ud	20,000	337,0000	6.740,00
145	MINI SALGADO ASSADO, EMPADA, ESFIRRA ENROLADINHO	MARCA	Ud	150,000	87,0000	13.050,00
146	MINI SALGADOS FRITO PARA FESTAS: COXINHA, RISSOLE,	MARCA	Ud	150,000	66,0000	9.900,00
147	MINI SANDUÍCHE - INCLUSO (MINI PÃO FRANCÊS, MUSSARELA	MARCA	Ud	1.500,000	1,9500	2.925,00
150	PÃO DE CACHORRO QUENTE	MARCA	Ud	1.500,000	0,9000	1.350,00
152	PÃO DE LEITE	MARCA	Ud	1.000,000	0,9000	900,00
153	PÃO DE QUEIJO	MARCA	Ud	8.000,000	1,5900	12.720,00
155	PÃO PARA HAMBURGUER	MARCA	Ud	500,000	1,4500	725,00
157	SANDUÍCHE - INCLUSO (PÃO FRANCÊS, MUSSARELA,	MARCA	Ud	5.000,000	2,8700	14.350,00
151	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE	MARCA	PCT	300,000	5,5500	1.665,00
				Total:		136.564,00

Fornecedor

AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI M

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
117	BACON, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE	FRIGODAS	KG	80,000	31,9000	2.552,00
118	CARNE BOVINA CORTADA EM BIFE COXÃO MOLE	FRIGODAS	KG	200,000	42,9000	8.580,00
119	CARNE BOVINA MUSCULO PICADO	FRIGODAS	KG	150,000	33,9000	5.085,00
120	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE- ACEM BOVINO	FRIGODAS	KG	180,000	33,4000	6.012,00
121	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS COXÃO MOLE	FRIGODAS	KG	200,000	43,1000	8.620,00
122	CARNE BOVINA MOÍDA ACÉM	FRIGODAS	KG	400,000	37,9000	15.160,00
125	COSTELINHA DE PORCO FRESCA	FRIGODAS	KG	100,000	26,2000	2.620,00
127	COXINHA DA ASA: CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA,	LEVO LEVO	KG	100,000	11,9000	1.190,00
131	LINGUIÇA CALABRESA	FRIGODAS	KG	100,000	24,5000	2.450,00
132	LINGUIÇA TIPO TOSCANA EMBALAGEM 5KG	FRIELLA	KG	150,000	19,0000	2.850,00
134	PALETA - CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE FRESCA	FRIGODAS	KG	100,000	11,4000	1.140,00
136	SALSICHA - RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE	FRIGODAS	KG	400,000	6,9000	2.760,00
130	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA	LEVO LEVO	Ud	600,000	1,5500	930,00
				Total:		59.949,00

Fornecedor
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALAR

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
447	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO:	LIFE KIDS	PCT	200,000	21,0000	4.200,00
449	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO:	LIFE KIDS	PCT	200,000	26,0000	5.200,00
450	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO:	LIFE KIDS	PCT	200,000	19,0000	3.800,00
				Total:		13.200,00

Fornecedor
J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
399	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO CAIXA 50 UNIDADES	SS PLUS	CX	30,000	7,1800	215,40
345	BALDE 5 LITROS, DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 5	ARQPLAST	Ud	5,000	14,2500	71,25
419	RODO, MATERIAL CABO, MADEIRA, MATERIAL SUPORTE EM	GS	Ud	50,000	6,3000	315,00
420	RODO, MATERIAL CABO, PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE EM	GS	Ud	50,000	5,6000	280,00
				Total:		881,65

Fornecedor
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
123	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA	próprio	KG	100,000	25,8900	2.589,00
124	CARNE BOVINA TIPO COSTELA RIPA, CORTADA EM CUBO	próprio	KG	100,000	25,8900	2.589,00
126	COXA E SOBRECOXA FRANGO	próprio	KG	400,000	9,0900	3.636,00
128	FILÉ DE TILÁPIA: FILÉ CONGELADO	próprio	KG	100,000	43,2900	4.329,00
129	FRANGO INTEIRO CONGELADO	próprio	KG	30,000	13,4100	402,30

133	MASSA DE PASTEL FRESCA 1KG	próprio	KG	60,000	12,5700	754,20
161	ALHO GRANEL	próprio	KG	150,000	23,9900	3.598,50
262	PALITOS DE FÓSFORO LONGO, COM CERTIFICAÇÃO DO	próprio	CX	250,000	3,6900	922,50
312	DOCE DE ABOBORA EM FORMATO DE CORAÇÃO COM	próprio	CX	30,000	34,9900	1.049,70
314	DOCE GELEIA DE FRUTAS C/ 50 UN (VERMELHA/AMARELA)	próprio	CX	30,000	31,1700	935,10
322	PAÇOCA ROLHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	próprio	CX	30,000	23,9800	719,40
3	AMENDOIM CRU	próprio	Ud	150,000	4,9900	748,50
7	AZEITONA, TIPO VERDE - 500 GRS	próprio	Ud	50,000	15,9900	799,50
11	BICARBONATO DE SÓDIO DE 70G	próprio	Ud	50,000	1,8700	93,50
23	CALDO CARNE/LEGUMES/GALINHA, MATÉRIA PRIMA, LIMPAS E	próprio	Ud	100,000	3,9900	399,00
28	CEREAL INFANTIL À BASE DE FARINHA DE ARROZ, COM	próprio	Ud	50,000	17,2700	863,50
29	CEREAL INFANTIL À BASE DE FARINHA DE AVEIA, COM	próprio	Ud	50,000	17,8100	890,50
30	CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇUCAR TAMANHO FAMÍLIA COM	próprio	Ud	200,000	16,9800	3.396,00
32	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU	próprio	Ud	50,000	5,3900	269,50
33	CHOCOLATE GRANULADO C/ 500G	próprio	Ud	100,000	8,9900	899,00
38	DOCE DE ABOBORA (PASTOSO), EM MASSA OU PASTA	próprio	Ud	100,000	7,3900	739,00
39	DOCE DE BANANA (PASTOSO), EM MASSA OU PASTA	próprio	Ud	100,000	5,8100	581,00
40	DOCE DE GOIABA - GOIABADA (PASTOSO), EM MASSA OU PASTA	próprio	Ud	100,000	5,8100	581,00
42	DOCE DE MORANGO (PASTOSO), EM MASSA OU PASTA	próprio	Ud	100,000	9,4300	943,00
62	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE,	próprio	Ud	200,000	5,7900	1.158,00
72	MARGARINA VEGETAL CREMOSA C/SAL, EMBALAGEM 500 G	próprio	Ud	350,000	6,2400	2.184,00
83	MOLHO DE TOMATE 300G	próprio	Ud	400,000	1,7100	684,00
84	MOSTARDA EMBALAGEM COM 190G	próprio	Ud	70,000	3,4900	244,30
92	PÓ PARA REFRESCO, ADOÇADO, SABORES DE LIMÃO, ABACAXI	próprio	Ud	600,000	5,5500	3.330,00
93	POLVILHO AZEDO, TIPO 1	próprio	Ud	50,000	3,2900	164,50
94	POLVILHO DOCE TIPO 1	próprio	Ud	50,000	3,1900	159,50
95	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO - 50G	próprio	Ud	100,000	7,3500	735,00
104	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA 1 LITRO SABORES VARIADOS(UVA,	próprio	Ud	200,000	6,1900	1.238,00
105	TEMPERO AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ - 30G	próprio	Ud	100,000	2,2400	224,00
106	TEMPERO CHIMICHURRI - 30G	próprio	Ud	50,000	2,0900	104,50
242	FILTRO PANO (TIPO COADOR) PARA CAFÉ	próprio	Ud	50,000	4,3400	217,00
269	PANO DE PRATO, EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO ATOALHADOS	próprio	Ud	100,000	3,5600	356,00
344	BALDE 10 LITROS, DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10	próprio	Ud	10,000	12,3100	123,10
346	BALDE P/USO DOMÉSTICO 15 L; DE POLIPROPILENO; COM	próprio	Ud	20,000	11,6800	233,60
347	BALDE P/USO DOMÉSTICO 20L; DE POLIPROPILENO; COM	próprio	Ud	20,000	16,8900	337,80
353	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO	próprio	Ud	40,000	31,6500	1.266,00
393	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM PLÁSTICO - CAPACIDADE 15	próprio	Ud	6,000	35,6500	213,90
394	LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM	próprio	Ud	10,000	27,7800	277,80
395	LUSTRA MOVEIS COM BRILHO SECO FRASCO DE 200 ML	próprio	Ud	100,000	4,5500	455,00
413	PROTETOR SOLAR: EMBALAGEM COM 125 ML	próprio	Ud	80,000	13,9900	1.119,20
414	QUEROSENE PARA USO GERAL, COM 800 ML	próprio	Ud	40,000	18,1200	724,80
416	REPELENTES PRINCÍPIO ATIVO ICARIDINA - FRASCO COM	próprio	Ud	150,000	7,9900	1.198,50
417	RODO DE ESPUMA, PARA UTILIZAÇÃO EM GERAL, COM CABO EM	próprio	Ud	100,000	7,4900	749,00
430	SAPÓLIO CREMOSO C/ 250 ML	próprio	Ud	100,000	3,6600	366,00
439	VASSOURA NYLON, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA	próprio	Ud	100,000	5,9900	599,00
86	OVOS DE GALINHA, TIPO: BRANCO, TAMANHO GRANDE	RS	Dz	500,000	9,4500	4.725,00

97	REFRIGERANTE, EMBALAGEM C/ 2 LITROS DESCARTÁVEL PET,	próprio	FAR	150,000	35,9900	5.398,50
4	AMIDO DE MILHO	próprio	PCT	150,000	3,3900	508,50
20	BOLACHA PÃO DE MEL	próprio	PCT	50,000	3,8900	194,50
21	CACAU EM PÓ PRODUTO 100% PURO	próprio	PCT	30,000	9,4800	284,40
24	CANELA EM CASCA 20G	próprio	PCT	50,000	4,9900	249,50
25	CANELA MOÍDA EM PÓ	próprio	PCT	50,000	1,9900	99,50
34	COCO RALADO, SEM AÇÚCAR, A BASE DE POLPA DE COCO	próprio	PCT	100,000	3,4900	349,00
35	COLORAU - O CALORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE	próprio	PCT	150,000	3,1900	478,50
36	CRAVO DA ÍNDIA, CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS DE BOA	próprio	PCT	50,000	7,9900	399,50
49	FARINHA DE ROSCA PACOTE C/ 500 G	próprio	PCT	30,000	6,1900	185,70
52	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO	próprio	PCT	30,000	2,8700	86,10
53	FAROFA PRONTA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA	próprio	PCT	50,000	4,5900	229,50
58	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM COM 250 GR	próprio	PCT	250,000	9,4000	2.350,00
59	FUBÁ DE MILHO	próprio	PCT	150,000	2,9900	448,50
81	MISTURA PRONTA PARA PÃO DE QUEIJO 1KG	próprio	PCT	50,000	15,3000	765,00
90	PÃO DE MEL - PACOTE 400G	próprio	PCT	100,000	8,1600	816,00
99	SAGU PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO AMIDO DE	próprio	PCT	50,000	5,1800	259,00
108	TEMPERO COMPLETO C/ CONDIMENTOS PARA CARNE	próprio	PCT	50,000	3,9400	197,00
109	TEMPERO COMPLETO C/ CONDIMENTOS PARA FRANGO	próprio	PCT	50,000	4,4900	224,50
115	TEMPERO PIMENTA DO REINO MOÍDA - 30G EMBALAGEM	próprio	PCT	50,000	1,2400	62,00
283	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR BRANCO EMBALAGEM	próprio	PCT	300,000	1,2900	387,00
324	PACOTES DE PIRULITO, EM FORMATO DE BOLA SABORES	próprio	PCT	50,000	12,2700	613,50
328	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALADO	próprio	PCT	20,000	7,8100	156,20
406	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM AGENTE	próprio	PCT	30,000	5,9900	179,70
411	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA,	próprio	PCT	50,000	1,9900	99,50
428	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS, MICRA	próprio	PCT	700,000	7,0000	4.900,00
				Total:		75.836,30

Fornecedor
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
310	DOCE CANUDO FRITO RECHEADO DE DOCE DE LEITE C/ 50	MARTINS	CX	30,000	43,3300	1.299,90
311	DOCE CHOCOTETA C/ 50 UN CAIXA COM 1,01KG	NBONN	CX	30,000	32,0000	960,00
45	ESSÊNCIA DE BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 30ML	ATALAIA	Ud	50,000	4,3500	217,50
57	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA MASSAS	ATALAIA	Ud	80,000	0,7500	60,00
60	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS - 20GR	LA REND	Ud	150,000	1,0000	150,00
61	IOGURTE SABOR MORANGO OU COCO 0% LACTOSE	UNIBABY	Ud	100,000	19,1700	1.917,00
73	MASSA PARA LASANHA - 500G	GALO	Ud	100,000	8,0000	800,00
98	REQUEIJÃO CREMOSO - 200G	LIDER	Ud	50,000	8,0000	400,00
197	ASSADEIRA DE PIZZA, ASSADEIRAS REDONDAS DE PIZZA DE	UAN	Ud	5,000	50,8900	254,45
203	BACIA COM TAMPA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIÂMETRO	UNINJET	Ud	10,000	22,5200	225,20
208	CADEADO EM LATÃO, TAMANHO 25 MM, ACOMPANHANDO NO	TRIANGLE	Ud	10,000	15,0000	150,00
209	CADEADO EM LATÃO, TAMANHO 30 MM, ACOMPANHANDO NO	TRIANGLE	Ud	10,000	20,0000	200,00
210	CADEADO EM LATÃO, TAMANHO 50 MM, ACOMPANHANDO NO	TRIANGLE	Ud	10,000	41,3900	413,90
214	CANEQUINHA EM INOX 200 ML	TAIWAN	Ud	50,000	9,1400	457,00
215	CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA	NOVA	Ud	3,000	153,2900	459,87

219	COLHER GRANDE PARA ARROZ EM INOX	ORIGINAL	Ud	8,000	12,0000	96,00
222	CONCHA PARA FEIJÃO EM INOX, TAMANHO MÉDIO	ORIGINAL	Ud	10,000	10,0000	100,00
228	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL	KEITA	Ud	3,000	6,1000	18,30
232	ESCUMADEIRA PARA ARROZ EM INOX TAMANHO MEDIA	ORIGINAL	Ud	20,000	15,0000	300,00
234	ESPÁTULA PARA COZINHA (BOLO E TORTA)	ORIGINAL	Ud	5,000	12,6600	63,30
235	ESPREMEDOR/AMASSADOR DE BATATAS GRANDE	PR	Ud	3,000	40,1900	120,57
236	FACA DE MESA DE SERRA EM INOX COM CABO PLÁSTICO	ORIGINAL	Ud	50,000	1,3200	66,00
237	FACA PARA COZINHA MANUAL, POLIPROPILENO, 3 POLEGADAS	ORIGINAL	Ud	3,000	7,0000	21,00
238	FACA PARA COZINHA, MANUAL, POLIPROPILENO, BRANCA 8	ORIGINAL	Ud	3,000	11,7000	35,10
248	GARRAFA PARA ÁGUA 500ML - CORES VARIADAS	FAZIM	Ud	30,000	8,0000	240,00
249	GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	MOR	Ud	10,000	30,0000	300,00
255	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, COM ALÇA RESISTENTE	UNINJET	Ud	20,000	9,0000	180,00
265	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 7,0 LITROS	PANELUX	Ud	5,000	146,5400	732,70
272	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX	ORIGINAL	Ud	10,000	10,0000	100,00
273	PILHA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	ELGIN	Ud	100,000	3,0000	300,00
315	GOIABADA BARRA EMBALAGEM DE 300G	XAVANTE	Ud	30,000	2,8000	84,00
341	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO	GUAMANTE	Ud	10,000	9,0100	90,10
342	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO 7,0	GUAMANTE	Ud	10,000	12,0600	120,60
352	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO CONFECCIONADO EM	ARQPLAST	Ud	20,000	30,0000	600,00
356	CORTADOR DE UNHA DE MÃO; TIPO DE BOLSO; EM AÇO	ORIGINAL	Ud	150,000	1,8800	282,00
388	FLANELA 100% ALGODÃO - DIM. 28CM X 48CM COR LARANJA	ITATEX	Ud	200,000	1,5000	300,00
389	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO 500ML	SO AROMA	Ud	150,000	1,6500	247,50
407	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO,	TEXTILMAX	Ud	150,000	3,0000	450,00
10	BEBIDA LÁCTEA - SABORES VARIADOS	UNIBABY	PCT	500,000	6,0000	3.000,00
14	BISCOITO DE MAISENA DE CHOCOLATE - 400 GRAMAS	RENATA	PCT	80,000	5,0000	400,00
110	TEMPERO FOLHA DE LOURO CONSTITUÍDO DE FOLHAS LIMPAS	CATEMAR	PCT	30,000	1,0000	30,00
111	TEMPERO LEMON PEPPER COMPOSTO POR RASPAS DE LIMÃO	CATEMAR	PCT	50,000	4,3000	215,00
112	TEMPERO NOZ MOSCADA EM PÓ, PACOTES DE NO MÍNIMO 10	CATEMAR	PCT	50,000	4,5600	228,00
113	TEMPERO ORÉGANO DESIDRATADO - 10G	CATEMAR	PCT	50,000	1,4400	72,00
252	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES MEDINDO 32,5	TROPICOS	PCT	350,000	1,5000	525,00
253	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 X	TROPICOS	PCT	350,000	0,7000	245,00
300	BALA MACIA SORTIDAS SABORES VARIADOS, MASTIGÁVEL,	SOBERANA	PCT	120,000	7,0000	840,00
426	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS	RPM	PCT	700,000	5,3000	3.710,00
427	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS COR	RPM	PCT	700,000	2,4000	1.680,00
				Total:		23.756,99

Fornecedor
GALERA DA CESTA BASICA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
163	BANANA NANICA	CEASAA	KG	600,000	5,8000	3.480,00
164	BATATA COMUM	CEASA	KG	450,000	7,4000	3.330,00
165	BATATA DOCE ROXA	CEASA	KG	300,000	4,0000	1.200,00
166	BETERRABA	CEASA	KG	200,000	3,5000	700,00
168	CEBOLA BRANCA	CEASA	KG	300,000	5,5000	1.650,00
169	CENOURA	CEASA	KG	250,000	8,0000	2.000,00
171	CHUCHU	CEASA	KG	150,000	4,7000	705,00

174	GENGIBRE IN NATURA	CEASA	KG	20,000	12,9900	259,80
175	GOIABA	CEASA	KG	200,000	8,0900	1.618,00
176	LARANJA	CEASA	KG	450,000	4,0000	1.800,00
177	LIMÃO	CEASA	KG	300,000	5,0300	1.509,00
178	MAÇÃ NACIONAL	CEASA	KG	450,000	9,9000	4.455,00
179	MAMÃO	CEASAS	KG	350,000	7,1000	2.485,00
180	MANDIOCA SALSA	CEASA	KG	200,000	9,1500	1.830,00
181	MANDIOCA	CEASA	KG	200,000	6,5000	1.300,00
182	MANGA	CEASA	KG	350,000	7,1000	2.485,00
183	MARACUJÁ REDONDO	CEASA	KG	250,000	10,5200	2.630,00
184	MELANCIA	CEASA	KG	350,000	2,7500	962,50
185	MELÃO AMARELO	CEASA	KG	350,000	6,0000	2.100,00
188	PEPINO	CEASA	KG	200,000	9,4000	1.880,00
189	PÊRA NACIONAL	CEASA	KG	250,000	8,9000	2.225,00
190	PÊSSEGO	CEASA	KG	300,000	19,0000	5.700,00
193	TANGERINA/PONCÃ	CEASA	KG	250,000	4,7000	1.175,00
194	TOMATE FRESCO	CEASA	KG	450,000	7,7000	3.465,00
186	MILHO VERDE (ESPIGA)	CEASA	BJ	100,000	6,2200	622,00
187	MORANGO BANDEJA	CEASA	BJ	250,000	13,0800	3.270,00
195	UVA FRUTA DO GRUPO ROSADA	CEASA	BJ	400,000	8,0000	3.200,00
405	PANO MULTIUSO MICRO FIBRA 20X21 CM, 58 UNIDADES	BRICOFLEX	RL	100,000	15,0000	1.500,00
67	LEITE LONGA VIDA: ZERO LACTOSE. LEITE UHT, PARA DIETAS	LIDER	CX	70,000	70,0000	4.900,00
225	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - CAIXA COM 25 PACOTES	G LIGTHQ	CX	150,000	82,0000	12.300,00
226	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	G PACK	CX	50,000	97,0000	4.850,00
303	BOMBOM DE CHOCOLATE CAIXA COM 250 GRAMAS BOMBONS	NESTLE	CX	200,000	14,0000	2.800,00
6	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	GALO DE	Ud	50,000	26,0000	1.300,00
12	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE	TODESCHI	Ud	350,000	4,2000	1.470,00
15	BISCOITO DE POLVILHO	LOPES	Ud	50,000	12,3800	619,00
31	CHÁ ERVA MATE, PRIMEIRA QUALIDADE TOSTADO, NATURAL,	UNIAO	Ud	500,000	2,6500	1.325,00
37	CREME DE LEITE- (EMBALAGEM 200G) CREME DE LEITE UHT	LIDER	Ud	300,000	2,4000	720,00
41	DOCE DE LEITE PASTOSO	TRIANGULO	Ud	100,000	5,0000	500,00
44	ERVILHA EM CONSERVA	PRAMESA	Ud	150,000	2,2000	330,00
46	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, MASSA MOLE, COR	CIA FRIOS	Ud	30,000	6,8000	204,00
48	FARINHA DE MILHO TIPO 1	DOM	Ud	20,000	4,4200	88,40
66	LEITE EM PÓ INTEGRAL TRADICIONAL - 40GG	SAO	Ud	100,000	13,5000	1.350,00
71	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - 500G	PRAMESA	Ud	200,000	5,0000	1.000,00
76	MILHO VERDE EM CONSERVA	SO FRUTAS	Ud	150,000	2,7000	405,00
77	MINI CAIXA DE SUCO SABORES VARIADOS	FRUTA AKI	Ud	150,000	1,5000	225,00
78	MINI PANETONE 80G COM GOTAS DE CHOCOLATE	ROMANATO	Ud	300,000	9,4300	2.829,00
79	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS - SABOR:	APTI	Ud	200,000	4,0000	800,00
82	MOLHO SHOYO TRADICIONAL A BASE DE SOJA	DUSUL	Ud	50,000	3,5000	175,00
91	PÊSSEGO EM CALDA DESCASCADO EM METADES SEM CAROÇO	CROCHEM	Ud	20,000	9,8000	196,00
101	SARDINHA - TIPO PESCADINHA- EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL	BEIRA ALTA	Ud	150,000	9,8000	1.470,00
102	SELETA DE LEGUMES (ERVILHA, BATATA, CENOURA, E SAL	PRAMESA	Ud	100,000	4,0000	400,00
116	VINAGRE TRADICIONAL, DE ÁLCOOL FRASCOS COM 750ML	NEVAL	Ud	70,000	1,7000	119,00
158	ABACAXI - FRUTA	CEASA	Ud	300,000	7,0000	2.100,00

160	ALFACE	CEASA	Ud	300,000	2,3200	696,00
167	BRÓCOLIS FRESCO	CEASA	Ud	150,000	8,0000	1.200,00
170	CHEIRO VERDE	CEASA	Ud	400,000	2,8000	1.120,00
172	COUVE-FLOR	CEASA	Ud	150,000	9,0800	1.362,00
173	COUVE MANTEIGA	CEASA	Ud	200,000	5,0000	1.000,00
192	SALSINHA	CEASA	Ud	350,000	2,6000	910,00
202	BACIA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 25	ARQPLAST	Ud	10,000	13,3600	133,60
204	BACIA P/ COZINHA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM	ARQPLAST	Ud	10,000	7,5000	75,00
217	COLHER DE MESA EM INOX/ CABO DE PLÁSTICO	NX HOUSE	Ud	50,000	1,3700	68,50
221	COLHER PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX	NX HOUSE	Ud	60,000	2,0000	120,00
239	FACA PARA REFEIÇÃO, COM AS EM AÇO INOX	NX HOUSE	Ud	60,000	2,0000	120,00
241	FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103 PARA CAFÉ, TEXTURA	TRES	Ud	200,000	3,8000	760,00
246	GARFO PARA REFEIÇÃO, COM EM AÇO INOX	NX HOUSE	Ud	50,000	1,7000	85,00
250	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS	UNITERM	Ud	20,000	65,0000	1.300,00
251	GARRAFA TÉRMICA 5L	UNITERM	Ud	5,000	38,0000	190,00
270	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, TAMANHO DE 45 CM X 7,5 M	BRICOFLEX	Ud	200,000	4,0000	800,00
282	PRATO PARA REFEIÇÃO, 22 CM FUNDO	IBRASS	Ud	30,000	7,0000	210,00
335	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO COM DIFUSOR PARA	SUPER	Ud	50,000	6,0000	300,00
336	ÁLCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A	BARBAREX	Ud	300,000	5,0000	1.500,00
337	ÁLCOOL LIQUIDO À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A	BARBAREX	Ud	250,000	5,2000	1.300,00
343	APARELHO BARBEAR DESCARTÁVEL (HIGIENE PESSOAL),	ACQUA	Ud	50,000	1,7500	87,50
364	DESODORANTE SPRAY 200ML: ANTITRANSPIRANTE;	ABOVE	Ud	200,000	15,0000	3.000,00
365	DESODORANTE SPRAY 200ML: ANTITRANSPIRANTE;	ABOVE	Ud	200,000	15,0000	3.000,00
368	DESODORIZADOR DE AR 360 ML LAVANDA	ULTRA	Ud	300,000	7,0000	2.100,00
378	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, TIPO MULTIUSO, COM CERDAS	CONDOR	Ud	30,000	2,2000	66,00
384	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE LONGA DURAÇÃO 100% AÇO	BARBAREX	Ud	70,000	2,0000	140,00
386	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	ALKLIN	Ud	400,000	0,5000	200,00
391	LIMPADOR DE USO GERAL, (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML	BIOKRISS	Ud	600,000	2,0000	1.200,00
401	MULTI-INSETICIDA AEROSSOL A BASE DE ÁGUA 350 ML	PRO INSET	Ud	200,000	7,0000	1.400,00
415	REPELENTE INFANTIL 200ML	ACTION	Ud	25,000	7,7000	192,50
421	SABÃO EM BARRA NEUTRO COM 5 UNIDADES DE 200G CADA	MARLUCE	Ud	200,000	6,8000	1.360,00
423	SABONETE BARRA - ANTIBACTERIANO, PESO 85G (DIVERSAS	MARLUCE	Ud	250,000	0,9000	225,00
424	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO,	BARBAREX	Ud	50,000	14,0000	700,00
437	VASSOURA CAIPIRA E/OU DE CAPIM, DE BOA QUALIDADE C/	DI PALHA	Ud	100,000	14,5000	1.450,00
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	CELLI	PCT	350,000	3,5000	1.225,00
5	ARROZ AGULHINHA	TIOQUINHA	PCT	80,000	18,0000	1.440,00
9	BATATA PALHA-PACOTE DE 400 GRAMAS NATURAL-FINA	O SABOR	PCT	150,000	8,5000	1.275,00
13	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR COCO	TODESCHI	PCT	350,000	4,2000	1.470,00
16	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: TIPO MAISENA.	PICCININI	PCT	100,000	5,0000	500,00
17	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	PICCININI	PCT	350,000	3,5000	1.225,00
18	BISCOITO DOCE TIPO LEITE	PICCININI	PCT	350,000	3,4000	1.190,00
19	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	PICCININI	PCT	300,000	3,5000	1.050,00
22	CAFÉ EM PÓ: TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO	ODEBRECH	PCT	600,000	16,8000	10.080,00
47	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 500G	JOPPLAM	PCT	15,000	4,9600	74,40
50	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1 KG ESPECIAL OU DE PRIMEIRA	PEROLA	PCT	200,000	2,9000	580,00
51	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 5 KG ESPECIAL OU DE PRIMEIRA	PEROLA	PCT	50,000	14,7000	735,00

54	FEIJÃO TIPO 1	DONA KIKA	PCT	150,000	7,0000	1.050,00
55	FEIJÃO, PRETO, BENEFICIADO E CLASSIFICADO COMO TIPO 1	OURO DO	PCT	50,000	5,0000	250,00
68	MACARRÃO PADRE NOSSO 500G	FLORIANI	PCT	80,000	2,7000	216,00
69	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE 1KG	JOIA	PCT	80,000	4,5500	364,00
70	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8C/ OVOS	JOIA	PCT	100,000	5,5000	550,00
74	MILHO DE PIPOCA - 500G	A	PCT	350,000	2,7000	945,00
75	MILHO PARA CANJICA - COR BRANCA 500G	CATEMAR	PCT	50,000	3,4000	170,00
100	SAL REFINADO 5 ESTRELAS		PCT	120,000	1,7000	204,00
218	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50	POSSAMAI	PCT	30,000	4,5000	135,00
247	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	POSSAMAI	PCT	300,000	4,2000	1.260,00
271	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO	TROPICOS	PCT	150,000	2,5000	375,00
284	PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, 21 CM, BRANCO, PACOTE	IBRASS	PCT	10,000	3,5000	35,00
305	BOMBOM TIPO BOLA - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE	LACTA	PCT	120,000	52,0000	6.240,00
306	BOMBOM TIPO BOLA COBERTURA CHOCOLATE BRANCO - COM	LACTA	PCT	120,000	55,0000	6.600,00
307	CHOCOLATE BISCOITO WAFFER CHOCOLATE BRANCO 126G	HERSHEYS	PCT	360,000	6,0000	2.160,00
308	CHOCOLATE BISCOITO WAFFER COBERTO DE CHOCOLATE AO	HERSHEYS	PCT	360,000	6,0000	2.160,00
385	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, MATERIAL LÃ AÇO FINA,	ASSOLAN	PCT	250,000	1,5000	375,00
392	LIXA DESCARTÁVEL PARA UNHAS COR PARDA KIT COM 100	NX HOUSE	PCT	150,000	3,0000	450,00
434	TOUCA DESCARTÁVEL, COR: BRANCA MATERIAL: TNT (TECIDO	MEDIX	PCT	2,000	8,0000	16,00
452	LENÇOS/ TOALHA UMEDECIDOS	BABY FREE	PCT	150,000	5,0000	750,00
396	LUVA LÁTEX FORRADA AMARELA- TAMANHO M	MEDIX	Par	150,000	1,9000	285,00
397	LUVA LÁTEX FORRADA AMARELA - TAMANHO G	MEDIX	Par	150,000	1,9000	285,00
398	LUVA LÁTEX FORRADA AMARELA - TAMANHO P	MEDIX	Par	150,000	1,9000	285,00
				Total:		176.387,20

Fornecedor
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
138	BOLO PARA FESTA RECHEADO E COM COBERTURA: RECHEIO	A	KG	150,000	74,9800	11.247,00
304	BOMBOM MORANGUETE 17 GRS. CAIXA COM 50 UNIDADES	BEL BEL	CX	30,000	26,7100	801,30
309	COCADA TRADICIONAL BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	PALADAR	CX	30,000	58,0600	1.741,80
331	SUSPIRO SORTIDO CAIXA COM 50 UNIDADES	CLAMEL	CX	30,000	35,4200	1.062,60
96	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS - ACONDICIONANDO EM	refriko	Ud	600,000	1,4300	858,00
142	MASSA DE PIZZA PRONTA PARA RECHEAR (FORMATO DE	A	Ud	100,000	10,2500	1.025,00
206	BANDEJA MULTIUSO, COR BRANCA, 5,8L	SANTANA	Ud	20,000	24,7800	495,60
207	BOLEIRA POLIPROPILENO E POLIESTILENO	SANTANA	Ud	7,000	32,8900	230,23
267	PANELA TIPO CAÇAROLA COM CAPACIDADE PARA 20L, COM	MAX	Ud	3,000	193,9100	581,73
268	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 30 COM ALÇA NAS DUAS LATERAIS	MAX	Ud	8,000	120,0300	960,24
274	PILHA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	elgin elgin	Ud	50,000	5,1900	259,50
275	POTE COM SOBRE TAMPA, DE POLIETILENO 1L	SANTANA	Ud	10,000	14,3900	143,90
276	POTE COM SOBRE TAMPA, DE POLIETILENO 3L	UNINJET	Ud	10,000	16,8700	168,70
277	POTE COM SOBRE TAMPA, DE POLIETILENO 5,5L	SANTANA	Ud	10,000	23,9900	239,90
278	POTE COM SOBRE TAMPA, DE POLIETILENO 580ML	SANTANA	Ud	10,000	9,7400	97,40
279	POTE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL,	TIBA 1,6L	Ud	10,000	16,8200	168,20
280	POTE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL,	TIBA 3L	Ud	10,000	14,3500	143,50
297	TRAVESSA DE VIDRO, LISA, INCOLOR E RETANGULAR, 36 X 22 X	NADIR 3,5L	Ud	10,000	54,3700	543,70

326	PICOLÉ SABORES DIVERSOS FRUTAS: UVA, ABACAXI, LIMÃO,	SABOR	Ud	1.000,000	2,8300	2.830,00
327	PIPOCA TORRADA DOCE 50G	CEGONHA	Ud	500,000	1,8100	905,00
316	MARSHMALLOW PRODUTO NO FORMATO TORCIDO, COLORIDO	fini fini	PCT	40,000	14,9800	599,20
323	PAÇOCA TIPO CASEIRA PACOTE COM 50 UNIDADE	unimel	PCT	30,000	33,2800	998,40
				Total:		26.100,90

Fornecedor
KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
362	CURATIVO SUPERFLEXÍVEL CAIXA COM 40 UNIDADES	USE IT 40	CX	50,000	8,9400	447,00
451	HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE - CAIXA C/75 UNIDADES COM	NATHY 75	CX	50,000	2,2600	113,00
333	ACETONA; SOLVENTE PARA REMOVER ESMALTES; EMBALAGEM	FARMAX	Ud	170,000	4,6300	787,10
339	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO CONTÉM: 250G	NATHY	Ud	15,000	8,8400	132,60
348	BATOM MATE TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE	TOP MATTE	Ud	50,000	19,7400	987,00
349	BUCHA PARA BANHO DE ESPUMA DE POLIUTERANO EXPANDIDO	ESPONFLO	Ud	50,000	1,3900	69,50
354	CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA, WM DOYTH		Ud	100,000	6,8900	689,00
355	CONDICIONADOR DE CABELO (ADULTO) PARA TODOS OS TIPOS	VENEZA	Ud	250,000	8,3000	2.075,00
358	CREME DE CABELO PARA PENTEAR INFANTIL, EMBALAGEM WM DOYTH		Ud	100,000	6,8800	688,00
359	CREME DENTAL INFANTIL, COM FLÚOR, EM EMBALAGEM DE 50G	ALG SUN	Ud	180,000	2,4900	448,20
360	CREME DENTAL: EM CREME; USO ADULTO; SEM AROMA;	ALG SUN	Ud	280,000	2,0700	579,60
361	CREME HIDRATANTE CORPORAL, COM APROXIMADAMENTE WM DOYTH		Ud	200,000	9,3200	1.864,00
366	DESODORANTE: APRESENTAÇÃO: ROLL-ON; AÇÃO:	DOYTH	Ud	50,000	4,7900	239,50
367	DESODORANTE: APRESENTAÇÃO: ROLL-ON; AÇÃO:	DOYTH	Ud	200,000	4,7900	958,00
375	ESCOVA DE CABELOS TIPO RAQUETE ALMOFADADA	ESCOBEL	Ud	20,000	9,9900	199,80
376	ESCOVA DENTAL INFANTIL: CERDAS DE NYLON MACIAS, COM	MEDFIO	Ud	130,000	0,9100	118,30
377	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTOS EM CORES VARIADAS,	MEDFIO	Ud	280,000	0,9500	266,00
381	ESMALTE CREMOSO PARA UNHAS, FRASCO COM	BELLA E	Ud	150,000	4,4900	673,50
387	FIO DENTAL, EXTRA FINO: MATERIAL: POLIPROPILENO, SABOR:	HILLO 100M	Ud	60,000	2,9900	179,40
403	PALETA DE SOMBRAS	PINK 21 12	Ud	50,000	19,0800	954,00
404	PALITO TIPO PAU DE LARANJEIRA/ MANICURE, PARA LIMPEZA E	SANTA	Ud	150,000	11,1200	1.668,00
410	PINÇA PARA SOBRANCELHAS E HIGIENE PESSOAL PONTA	ENOX AÇO	Ud	160,000	4,4900	718,40
412	PRESILHA DE CABELO TIPO PIRANHA POLIPROPILENO	SANTA	Ud	150,000	1,6100	241,50
431	SHAMPOO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO,	VENEZA	Ud	250,000	7,1100	1.777,50
432	SHAMPOO INFANTIL: EMBALAGEM PLÁSTICA, COM WM DOYTH		Ud	100,000	10,6300	1.063,00
433	TALCO ANTITRANSPIRANTE PARA OS PÉS EFEITO SECO	HALLEY	Ud	50,000	12,1100	605,50
440	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA UNIVERSAL REDONDO	MAMITA	Ud	20,000	4,0700	81,40
441	BUCHA PARA BANHO DE ESPUMA INFANTIL FORMATOS	ESPONFLO	Ud	10,000	3,9900	39,90
442	CHUPETA 100% SILICONE ORTODÔNTICA N°01	MAMITA	Ud	20,000	15,6000	312,00
443	CHUPETA 100% SILICONE ORTODÔNTICA Nº 2	ESPONFLO	Ud	20,000	15,5400	310,80
444	COLÔNIA INFANTIL 100ML OLFATIVA CÍTRICA	WM MAGIC	Ud	20,000	7,9800	159,60
445	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS PARA BEBÊS, CREME	TURMINHA	Ud	50,000	14,6300	731,50
453	MAMADEIRA DE 240 ML POLICARBONATO	MAMITA	Ud	20,000	10,4500	209,00
454	MINI MAMADEIRA CHUQUINHA 50ML COMPOSTA DE TAMPA	MAMITA	Ud	20,000	20,8700	417,40
455	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ PELES SENSÍVEIS: WM DOYTH		Ud	50,000	8,2500	412,50
456	SHAMPOO PARA BEBÊ EXTRA SUAVE 400ML AROMA LEVE WM DOYTH		Ud	50,000	14,2000	710,00
332	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, TRIPLA AÇÃO C/ ABAS, FLUXO	FLEEN	PCT	80,000	6,7100	536,80

338	ALGODÃO EM BOLINHAS PACOTE COM 100 GRAMAS	NATHY	PCT	200,000	4,9900	998,00
372	ELASTICO PARA CABELO, COR PRETA, PRODUZIDO EM NYLON	IMPORT 6	PCT	20,000	6,5900	131,80
400	MINI LIXA DE UNHA COR PARDA. APROX. 8CM, PACOTE	SANTA	PCT	150,000	16,1900	2.428,50
446	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO	LIPPY	PCT	100,000	21,9900	2.199,00
448	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO:	LIPPY	PCT	200,000	23,9900	4.798,00
				Total:		33.018,60

Fornecedor
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
351	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO INSTANTÂNEO EMBALAGEM	POLITRIS	Ud	100,000	6,0600	606,00
				Total:		606,00

Fornecedor
DUQUE EMBALAGENS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
240	FILME PVC CULINÁRIO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTES - 28	próprio	Ud	100,000	3,8300	383,00
260	MANGUEIRA DE JARDIM COM 4 ACESSÓRIOS 30 MTS	próprio	Ud	5,000	79,4900	397,45
285	ROLO DE EMBALAGEM, PLÁSTICA PARA ALIMENTOS C/100 UNID.	próprio	Ud	100,000	7,1900	719,00
379	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE	próprio	Ud	30,000	6,2900	188,70
402	PÁ COLETORA DE LIXO	próprio	Ud	40,000	4,6900	187,60
418	RODO EM ALUMÍNIO, BASE DE ALUMÍNIO 80 CM COM BORRACHA	próprio	Ud	50,000	30,3600	1.518,00
435	VARAL - 12 CORDAS GIRATÓRIO 100% ALUMÍNIO PARABOLICO	próprio	Ud	3,000	229,3000	687,90
286	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA 17 CM DE COMP. X 7CM DE	próprio	PCT	10,000	26,0700	260,70
287	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE, 20 X 10 CM COR	próprio	PCT	10,000	21,1600	211,60
373	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO	próprio	PCT	100,000	15,8600	1.586,00
374	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO	próprio	PCT	20,000	51,6300	1.032,60
425	SACO PLÁSTICO ALIMENTOS FREEZER, CAPACIDADE DE 3L, 23	próprio	PCT	20,000	3,6900	73,80
429	SACO TRANSPARENTE GRANDE TIPO DE CESTA BÁSICA,	próprio	PCT	50,000	34,7000	1.735,00
				Total:		8.981,35

Fornecedor
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
258	LÂMPADA LED DE NO MÍNIMO 40W LÂMPADA PARA USO	EPX 19799	Ud	150,000	8,7500	1.312,50

Total: 1.312,50

Fornecedor

SUPERMERCADO A. ANDRE LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
137	APRESUNTADO FATIADO	SEARA	KG	150,000	32,7000	4.905,00
159	ABOBORA MENINA	CEASA	KG	100,000	3,5000	350,00
261	PALITO DE DENTE ROLIÇOS EM MADEIRA. CAIXA COM 100	GINA	CX	50,000	0,7500	37,50
64	LEITE DE COCO 200 ML	BOM COCO	Ud	150,000	2,2600	339,00
89	PÃO DE ALHO TRADICIONAL BANDEJA DE NO MÍNIMO 400G	VERADELI	Ud	50,000	17,0000	850,00
162	ALMEIRÃO	CEASA	Ud	100,000	3,4900	349,00
191	REPOLHO VERDE	CEASA	Ud	300,000	5,5900	1.677,00
357	CREME DE CABELO PARA PENTEAR 2/1, EMBALAGEM PLÁSTICA,	SKALA	Ud	100,000	12,0000	1.200,00
2	AÇUCAR GROSSO GRANULADO	CRISTAL	PCT	350,000	14,0000	4.900,00
107	TEMPERO COMPLETO C/ CONDIMENTOS PARA ARROZ	FAÇA FACIL	PCT	50,000	6,5800	329,00
408	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA	MILI	PCT	2.500,000	6,0100	15.025,00
				Total:		29.961,50

Fornecedor
COMERCIAL BOJU CLEAN LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
363	DESINFETANTE, PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO,	próprio	CX	150,000	18,4900	2.773,50
369	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO 500ML CAIXA COM 24	próprio	CX	150,000	36,9900	5.548,50
334	ÁGUA SANITÁRIA	próprio	Ud	400,000	3,1500	1.260,00
340	AMACIANTE DE ROUPA - FRASCO DE 5 LITROS, COM TAMPA	próprio	Ud	150,000	7,4700	1.120,50
390	LIMPA VIDRO. LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR	próprio	Ud	100,000	2,4500	245,00
				Total:		10.947,50

Paiçandu, 18/11/2026

ISMAEL BATISTA

PREFEITO

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4677BD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PORTARIA Nº 1564/2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇOS DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 1564/2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 15684/2026

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:

Dotação: 01.001.01.031.0001.2002

Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

Servidor	Matrícula	Cargo	Total do adiantamento
João Eraldo Martins Padilha	67	Diretor Financeiro	R$ 1.059,60 (um mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:8FA53EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - PORTARIA

PORTARIA Nº 218/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**

NOME DO SEGURADO: **NICOMEDES DOS SANTOS ALBINO**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:

	397.899.699-53	05074-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.069,59 (Dois mil e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO

89151/2026 03/11/2026 01/11/2026

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Joaquina Ferreira Cardoso Albino	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 11 de novembro de 2026.

Ali El Kadri

Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:28470279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.338

DECRETO Nº 2.338

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 8.977.001,89 (oito milhões, novecentos e setenta e sete mil e um reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		Secretaria Municipal de Governo	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0057.2.002		Gabinete do Secretário	
4 - 3.1.90.13.00.00	000	Contribuições patronais	35.000,00
8 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	75.000,00
11 - 3.3.90.33.00.00	000	Passagens e despesas com locomoção	21.000,00
12 - 3.3.90.36.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
02.002		Superintendência de Comunicação	
02.002.04.131.0046.2.340		Comunicação Social	
22 - 3.3.90.39.00.00	028	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00
03		Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		Gabinete do Vice-prefeito	
03.001.04.122.0057.2.010		Administração do Gabinete do Vice Prefeito	
37 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	1.000,00
04		Controladoria Geral do Município	
04.001		Controladoria Geral	
04.001.04.124.0050.2.015		Controladoria	
51 - 3.1.91.13.00.00	000	Contribuições patronais	5.000,00
52 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	5.000,00
05		Procuradoria Geral do Município	
05.001		Procuradoria Geral	
05.001.02.062.0055.2.020		Coordenação e Supervisão Estratégica da Procuradoria Geral do Município	
67 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	35.000,00
69 - 3.3.90.36.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
06		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		Gabinete do Secretário	
06.001.04.122.0004.2.021		Coordenação e supervisão da SECULTUR	
86 - 3.1.91.13.00.00	000	Contribuições patronais	15.000,00
88 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	55.000,00
07		Secretaria Municipal de Planejamento	
07.001		Gabinete do Secretário	
07.001.04.121.0007.2.030		Coordenação e supervisão do Gabinete do Secretário	
143 - 3.1.90.07.00.00	000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	300,00
144 - 3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00
149 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	60.000,00
08		Secretaria Municipal de Administração	
08.001		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.040		Coordenação Administrativa e Assessoramento Estratégico	
195 - 3.3.90.36.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
09		Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
09.001		Gabinete do Secretario	
09.001.04.123.0056.2.050		Coordenação e Supervisão dos assuntos Fazendários	
219 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	60.000,00
12		Secretaria Municipal de Obras Públicas	
12.001		Gabinete do Secretario	
12.001.04.122.0058.2.100		Coordenação e Supervisão Estratégica de Obras	

448 - 3.1.90.13.00.00	000	Contribuições patronais	25.000,00
452 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	130.000,00
13		Chefia de Gabinete	
13.001		Gabinete do Secretario	
13.001.04.122.0057.2.335		Administração da Chefia de Gabinete e Cerimonial	
500 - 3.1.90.13.00.00	000	Contribuições patronais	30.000,00
504 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00
14		Secretaria Municipal de Urbanismo	
14.001		Gabinete do Secretario	
14.001.04.122.0059.2.125		Coordenação e Supervisão Estratégica do Planejamento Urbano	
512 - 3.1.90.07.00.00	000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	100,00
514 - 3.1.90.13.00.00	000	Contribuições patronais	10.000,00
518 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	45.000,00
15		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	
15.001		Gabinete do Secretário	
15.001.18.122.0012.2.135		Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente	
542 - 3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000.000,00
543 - 3.1.90.13.00.00	000	Contribuições patronais	70.000,00
547 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	240.000,00
551 - 3.3.90.36.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16		Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
16.001		Gabinete do Secretário	
16.001.04.122.0039.2.145		Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos	
596 - 3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	950.000,00
597 - 3.1.90.13.00.00	000	Contribuições patronais	10.000,00
600 - 3.1.91.13.00.00	000	Contribuições patronais	60.000,00
17		Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	
17.001		Gabinete do Secretário	
17.001.04.122.0060.2.155		Coordenação e Supervisão da Administração na Ilha dos Valadares	
681 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	55.000,00
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.001		Gabinete do Secretário	
18.001.08.122.0053.2.170		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social	
708 - 3.1.91.13.00.00	000	Contribuições patronais	160.000,00
709 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	150.000,00
713 - 3.3.90.33.00.00	000	Passagens e despesas com locomoção	12.601,89
714 - 3.3.90.36.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
18.002		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002.08.243.0020.6.002		Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.	
736 - 3.1.90.13.00.00	000	Contribuições patronais	5.000,00
741 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	40.000,00
18.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003.08.245.0020.2.211		Piso de Média Complexidade - Serviço de Atendimento - Centro POP	
844 - 3.1.90.16.00.00	000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.000,00
846 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	25.000,00
19		Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
19.001		Gabinete do Secretário	
19.001.27.122.0013.2.190		Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer.	
1009 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	32.000,00
1015 - 3.3.90.36.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
20		Secretaria Municipal de Segurança	
20.001		Gabinete do Secretario	
20.001.06.122.0023.2.200		Coordenação e Supervisão dos Assuntos ligados a Segurança.	
1055 - 3.1.91.13.00.00	000	Contribuições patronais	700.000,00
1056 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	370.000,00

1057 - 3.3.90.14.00.00	000	Diárias - civil	2.000,00
20.002		Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002.06.181.0023.2.201		Manutenção do comando do Guarda Municipal.	
1062 - 3.3.90.39.00.00	028	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	640.000,00
21		Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária	
21.001		Gabinete do Secretario.	
21.001.04.122.0047.2.332		Gestão Operacional Estratégica da Secretaria	
1082 - 3.1.90.13.00.00	000	Contribuições patronais	5.000,00
1086 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	6.000,00
22		Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação	
22.001		Gabinete do Secretário	
22.001.11.122.0029.2.216		Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.	
1102 - 3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	450.000,00
1103 - 3.1.90.13.00.00	000	Contribuições patronais	10.000,00
1106 - 3.1.91.13.00.00	000	Contribuições patronais	15.000,00
1107 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	35.000,00
26		Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos	
26.001		Gabinete do Secretario	
26.001.04.122.0003.2.318		Manutenção, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos	
1135 - 3.1.90.13.00.00	000	Contribuições patronais	12.000,00
1139 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	13.000,00
27		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária	
27.001		Gabinete do Secretario	
27.001.04.122.0011.2.324		Fomento ao Desenvolvimento Econômico	
1158 - 3.1.91.13.00.00	000	Contribuições patronais	5.000,00
1159 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	13.000,00
27.003		Fundo Municipal de Habitação	
27.003.16.482.0011.2.327		Desenvolvimento, Implementação e Execução de Projetos e Programas	
1174 - 3.3.90.36.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
28		Secretaria Municipal de Inclusão	
28.001		Gabinete do Secretario	
28.001.04.122.0030.2.300		Desenvolvimento de ações para promoção de igualdade de pessoas com impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial e intermediação em Libras para pessoa com deficiência auditiva e surdo	
1181 - 3.1.90.13.00.00	000	Contribuições patronais	5.000,00
1186 - 3.3.90.08.00.00	000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	32.000,00
1192 - 3.3.90.36.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
Total Suplementação:			8.977.001,89

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
08		Secretaria Municipal de Administração	
08.001		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.040		Coordenação Administrativa e Assessoramento Estratégico	
184 - 3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	301.400,00

189 - 3.3.90.08.00.00	1000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	2.800.000,00
09		Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
09.001		Gabinete do Secretario	
09.001.04.123.0056.2.050		Coordenação e Supervisão dos assuntos Fazendários	
214 - 3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	900.000,00
218 - 3.1.91.13.00.00	1000	Contribuições patronais	2.500.000,00
09.004		Departamento de Contabilidade	
09.004.28.843.0000.0.018		Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - FINISA.	
243 - 4.6.90.71.00.00	1028	Principal da dívida contratual resgatado	1.240.000,00
09.004.28.843.0000.0.020		Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação	
248 - 3.2.90.21.00.00	1000	Juros sobre a dívida por contrato	21.000,00
12		Secretaria Municipal de Obras Públicas	
12.001		Gabinete do Secretario	
12.001.04.122.0058.2.100		Coordenação e Supervisão Estratégica de Obras	
447 - 3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000.000,00
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.001		Gabinete do Secretário	
18.001.08.122.0053.2.170		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social	
704 - 3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
715 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.601,89
20		Secretaria Municipal de Segurança	
20.002		Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002.06.181.0023.2.201		Manutenção do comando do Guarda Municipal.	
1059 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	2.000,00
Total Redução:			8.977.001,89

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F874ECB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA N° 3.088

PORTARIA N° 3.088

"Nomeia candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.666/2026, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e com a Lei Complementar nº 48/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
GLICIA MARA LOPES	011.601.567-40	76º
LUCIANA CRISTINA CONDESSA CANSO	011.601.595-32	77º
ALEXANDRO JOSE PEREIRA	011.601.622-46	78º
CAROLINA CORREA	011.601.597-18	79º
CENIRA FERREIRA FLORIANO	011.601.622-80	80º
NADIA ALVES DOS SANTOS	011.601.612-62	81º
JONAS DE SOUZA	011.601.570-78	82º

II - Os candidatos nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C85219AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA N° 3.090

PORTARIA N° 3.090

"Nomeia candidatas aprovadas e classificadas no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.328/2026, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear as candidatas regularmente inscritas, aprovadas e classificadas no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam consideradas aptas pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANA PAULA APARECIDA APOLINARIO	011.601.558-66	9º
ELIENE VIEIRA SOARES	011.601.629-27	2º Cota

II - As candidatas nomeadas terão o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:80E99FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 03-26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta -

Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número -

Minuta - Licitação: 38 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 8/2026

Processo Administrativo: 38/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

a vista do parecer conclusivo exarado pela

comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº

210/2025.

Homologa

Nesta

data a referida decisão constante do julgamento e

distribuição

de demanda aplicada a

credenciada para o objeto da

Inexigibilidade nº. 8/2026, como segue:

Vencedores dos Itens						
9750 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO HOSPITALAR 24 HORAS, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SERVIÇO		1	R$2.320.973,49	R$2.320.973,49
Total do Fornecedor:						R$2.320.973,49

Dos recursos orçamentários:

35 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:14D4CA69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR - PORTARIA Nº 155/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para integrar a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito referente ao processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAL CORPORATIVO E REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO WEB DO CISAMUNPAR.**

MEMBROS	FUNÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Henrique Silva Bonetti	Gerente de TI	396-1
Sidineia Travain	Diretora Administrativa	430-2
Fábio Torrezan de Souza	Diretor de Planejamento	427-3
Vinicius Augusto Felizardo	Divisão Administrativa - Apoio	473-1
Kemily Andressa dos Santos	Divisão Compras - Apoio	441-1

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

Paranavaí, 17 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

DIRETOR GERAL

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:288CEC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2025

(CONTRATOS 99 E 173/2025)

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela **Secretário Municipal ANDREIA MARTINS DE SOUZA**residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1Credenciamento de Casas de Apoio em Curitiba, para hospedagem de pacientes em tratamento fora de domicílio.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120%** referente à variação do IPCA no período de outubro/2025 a outubro/2026, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Item	Produto - Descrição	UND	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem 24 horas em Casa de Apoio, em quartos coletivos separados por sexo, com oferta de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte de pacientes e acompanhantes até os locais de tratamento em Curitiba e região metropolitana.	diária	9.750	122,39	R$ 1.193.302,50
2	Hospedagem 24 horas em Casa de Apoio, em quartos individuais com banheiro, com oferta de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte de pacientes e acompanhantes até os locais de tratamento em Curitiba e região metropolitana.	diária	1.500	169,29	R$ 253.935,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 1.447.237,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento, datado de abril de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:12104015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 11.072, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 78.462,63 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, considerando o Memorando nº 35.109, de 18 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 78.462,63 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUM SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Gestão da Informação e Publicidade Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.39 - 000 (24746)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Gestão de Tributos Municipais**	
2.019	Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.93 - 000 (25042)	Indenizações e Restituições	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Fomento e Difusão Cultural**	
2.392	Gestão do Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.30 - 8045 (46080)	Material de Consumo	21.462,63

Total	**78.462,63**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUM SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Gestão da Informação e Publicidade Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
4.4.90.52 - 000 (24749)	Equipamentos e Material permanente	7.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Gestão de Tributos Municipais**	
2.019	Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.35 - 000 (25035)	Serviços de Consultoria	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Fomento e Difusão Cultural**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.52 - 8045 (46082)	Equipamentos e Material permanente	21.462,63

Total	**78.462,63**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FF5E64EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA UNNICA AUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên/PR, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **UNNICA AUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.061.562/0001-24, com endereço na Av. Argolo, 04- Centro - São Bento do Sul-SC CEP 89.280-061, Fone/Fax (47) 3633-3992 (47) 99986- 0514, e-mail: ney_maia@yahoo.com.br neste ato representado por Ney Odracir Maia inscrito(a) no CPF sob nº 817.xxx.399-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 166/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses a partir de 02/12/2026.

Cláusula Segunda: Os preços ficam reajustados conforme a tabela abaixo considerando o índice IPCA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	PREÇO PRATICADO	IPCA (NOV/25 A OUT/26)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 02/12/26
1	Produção, filmagem e edição de vídeos institucionais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) a 5 (cinco) minutos, conforme descrição contrato original.	Un	R$ 4.461,79	4,49%	R$ 4.662,12
2	Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais. Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto, conforme descrição contrato original.	Un	R$ 1.092,67	4,49%	R$ 1.141,73
3	Serviço de cerimonial de eventos. Duração máxima de 3 horas, conforme descrição contrato original.	Un	R$ 821,78	4,49%	R$ 858,68
4	Serviço de apresentação de podcast e vídeos para multiplataformas (máx. 5 minutos cada), conforme descrição contrato original.	Un	R$ 1.593,49	4,49%	R$ 1.665,04
5	Serviços de sonorização em evento de pequeno porte, conforme descrição contrato original.	Un	R$ 956,08	4,49%	R$ 999,01
9	Serviços de sonorização volante (carro de som), conforme descrição contrato original.	Horas	R$ 108,13	4,49%	R$ 112,99
10	Gerenciamento de mídias sociais, conforme descrição contrato original.	Meses	R$ 2.310,57	4,49%	R$ 2.414,31

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 75.889,78 (setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) referente aos itens 5 ,9 e 10.

Os demais itens têm saldo suficiente sendo renovado somente o prazo.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BDB99C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 138/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 138/2026

PROTOCOLO: 4493/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), conforme Chamada Pública 011/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA),	34.696.848/0001-19	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA),

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR: R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 18/11/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:C35314EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 139/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 139/2026

PROTOCOLO: 4492/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE, conforme Chamada Pública 011/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE	11.055.458/0001-64	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR: R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 18/11/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:C391C69D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2026 A 31/10/2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0b - Publicada em 24/09/2026.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.394.600,00	1.422.800,00	325.695,44	22,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	257.500,00	257.500,00	6.428,63	2,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.000,00	226.000,00	55.285,12	24,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.000,00	335.000,00	71.031,08	21,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	576.100,00	604.300,00	192.950,61	31,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.533.350,00	24.724.950,00	3.584.054,25	14,50
Cota-Parte FPM	20.118.500,00	20.203.400,00	2.757.953,27	13,65
Cota-Parte ITR	11.350,00	11.350,00	12.861,97	113,32
Cota-Parte IPVA	447.000,00	447.000,00	17.388,06	3,89
Cota-Parte ICMS	3.908.000,00	4.008.500,00	783.973,90	19,56
Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	54.700,00	11.877,05	21,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	25.927.950,00	26.147.750,00	3.909.749,69	14,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.499.500,00	3.167.400,00	630.211,18	19,90	630.211,18	19,90	614.859,50	19,41
Despesas Correntes	2.489.500,00	3.157.400,00	628.330,18	19,90	628.330,18	19,90	612.978,50	19,41
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.881,00	18,81	1.881,00	18,81	1.881,00	18,81

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.494.712,50	1.261.712,50	210.972,58	16,72	210.972,58	16,72	210.972,58	16,72
Despesas Correntes	1.484.212,50	1.251.212,50	210.895,84	16,86	210.895,84	16,86	210.895,84	16,86
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	76,74	0,73	76,74	0,73	76,74	0,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871,40	1,19
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871,40	1,38
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	117.400,00	117.300,00	0,00					
Despesas Correntes	107.400,00	107.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.184.612,50	4.619.412,50	841.183,76	18,21	841.183,76	18,21	826.703,48	17,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	841.183,76	841.183,76	826.703,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	841.183,76	841.183,76	826.703,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			586.462,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	254.721,31	254.721,31	240.241,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	21,52	21,52	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilida	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do					

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		de financeira q = (XIIId)			

Diferença de limite não cumprido 2026 (saldo final = XIXd)		Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			Valor inscrito em RP considerado (r) = (p - (o + q)) se <0 então	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Total RP cancelado ou prescritos		0,00 0,00 0,00 0,00 Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)		Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)				Empenhadas	Liquidadas	Pagas (t)	0,00 0,00 0,00 0,00	(u)	
								no limite (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar			
									0,00 0,00 0,00 0,00		0,00 0,00 0,00 0,00		
Empenhos de 2026	586.462,45	841.183,76	254.721,31	14.480,28		0,00		0,00	0,00	14.480,28		0,00	254.721,31
Empenhos de 2025	3.766.604,25	4.692.141,54	925.537,29		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	925.537,29
Empenhos de 2024	3.436.304,04	4.195.210,49	758.906,45		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	758.906,45
Empenhos de 2023	2.936.255,98	4.048.357,76	1.112.101,78		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	1.112.101,78
Empenhos de 2022 e anteriores	5.046.535,68	6.383.559,06	1.337.023,38		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	1.337.023,38

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	Saldo final (não aplicado) DESPESAS PAGAS

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	Saldo inicial (w) 371.601,56 361.993,32 9.608,24 148.442,10 148.442,10 0,00 0,00 0,00 0,00 568,70 568,70 0,00 0,00 0,00 0,00	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	(aa) = (w - (x ou y))

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	729.541,52 361.993,28 367.548,	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (b/a) x 100

União Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios OUTRAS RECEITAS (XXX) XXX) DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) Despesas Correntes Despesas de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) Despesas Correntes Despesas de Capital			**24 148.442,10 148.442,10 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 568,70 568,70 0,00 0,00 0,00 0,00**			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	**DESPESAS EMPENHADAS**	**25,10 28,19 4,89 37,73 37,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,35 0,35 0,00 0,00 0,00 0,00**	**Despesas custeadas no exercício de referência**	**732.577,57 365.029,33 367.548,24 148.442,10 148.442,10**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 32,96 13,26 104,39 0,00 0,00 678,48 34,53 % (f/c) x 100 49,48**	

| | | |

+ XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)		Até o bimestre DESPESAS LIQUIDADAS (e)		Até o bimestre DESPESAS PAGAS (f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.815.715,35	4.647.859,74	1.001.812,74	21,55	1.359.752,70	29,26	1.347.437,07	28,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V +	1.888.197,15	1.655.197,15	359.414,68	21,71	359.414,68	21,71	359.414,68	21,71
XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871,40	1,19
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.900,00	277.805,09	568,70	0,20	568,70	0,20	568,70	0,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	6.017.812,50	6.653.861,98	1.361.796,12	20,47	1.719.736,08	25,85	1.708.291,85	25,67
XXXIX)								
				Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 18/11/2026 08:28				

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C942A7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) PODER / ORGÃO	**Inscritos**		**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**					**Liquidados (h)**	**Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.**			
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Página: 1 /**	
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**				**Pagos (i)**		**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**1 Saldo Total L = (e+k)**
			Pagos (c)	**MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO JANEIRO A OUTUBRO DE 2026**			**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
				Cancelados (d)		**Em Exercícios Anteriores (f)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
								Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 18/11/2026 08:24				

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2D949A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO DECRETO N° 259/2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Equiplano	Página: 1	
Lei/Ato n° 6155 - Decreto n° 259/2026 de 18/11/2026 Escopo Nº documento		**Ano**
Lei: 6154 Lei ordinária	Créditos Adicionais 1170	2026
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	3.000,00
Despesa 06	Fundo Municipal de Saúde **Tipo de alteração:** Acréscimo	3.000,00
06.002 10.303.1001.2049	Fundo Municipal de Saúde **Tipo de operação:** Abertura RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.39.00.00 4983 4981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Resolução SESA Nº 1292/2026 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado Especial	**Recurso do crédito adicional Tipo de alteração** Excesso de Arrecadação Acréscimo	**Valor** 3.000,00

Equiplano Sistemas - Versão: **1** Emitido por: **Scheila Silvino Beppler** 18/11/2026 07:51:34

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C38824E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO DECRETO N° 260/2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Equiplano		Página: 1
Lei/Ato n° 6156 - Decreto n° 260/2026 de 18/11/2026 Escopo Nº documento		**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA 1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	10.279,63
Despesa 05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo **Tipo de alteração:** Acréscimo	10.279,63
05.002 12.361.1201.2026	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo **Tipo de operação:** Abertura Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 1190 118	MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional Tipo de alteração**	**Valor**

Suplementar	Excesso de Arrecadação Acréscimo	10.279,63

Equiplano Sistemas - Versão: **1** Emitido por: **Scheila Silvino Beppler** 18/11/2026 14:45:56

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0AD330FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO DECRETO N° 261/2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Equiplano						Página: 1
Lei/Ato n° 6159 - Decreto n° 261/2026 de 18/11/2026		**Escopo**			**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA			1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**				**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações				35.000,00
Despesa 03	Secretaria de Administração		**Tipo de alteração:**		Acréscimo	35.000,00
03.001 04.122.0402.2008 3.3.90.30.00.00	Secretaria de Administração Manutenção da Secretaria de Administração MATERIAL DE CONSUMO		**Tipo de operação:**		Abertura	
450 0 **Crédito adicional:** Suplementar	Recursos Ordinários (Livres) **Recurso do crédito adicional:**				Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		**Tipo de alteração:**		Anulação	35.000,00
03.001 04.122.0402.2008 4.4.90.51.00.00	Secretaria de Administração Manutenção da Secretaria de Administração OBRAS E INSTALAÇÕES		**Tipo de operação:**		Abertura	
550 0 **Crédito adicional:** Suplementar	Recursos Ordinários (Livres) **Recurso do crédito adicional:**				Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**		**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		Acréscimo		35.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações				35.000,00

Equiplano Sistemas - Versão: **1** Emitido por: **Scheila Silvino Beppler** 18/11/2026 17:01:13

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F77F2281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 259/2026

DECRETO 259/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar da Lei nº 1.170/2026 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	**Fundo Municipal de Saúde**			
002	**Departamento de Saúde**			
10.303.1001.2049	RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
4983	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4981	3.000,00
	Total.....			3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação 1.7.2.3.50.0.1.17.00.00.00.00 fonte 4981 R$ 3.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 18 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CE12A40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 58/2026.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR.

CONTRATADO: TH TURISMO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	03720	08.007.08.241.0801.2068	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04452	08.007.08.241.0801.2068	00450	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03800	08.007.08.241.0801.2070	00934	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R$ 41.509,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Nove Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:720779CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2026.

OBJETO: Aquisição de insumos para inseminação artificial em bovinos.

CONTRATADO: LETICIA & JOICE AGROPECUARIA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	13401	09.003.20.608.2001.2134	00000	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:54C766B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 - Processo Administrativo nº 115/2026

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

TH TURISMO LTDA – CNPJ: 39.681.123/0001-70								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	ÔNIBUS CONVENCIONAL com capacidade de no mínimo 50 lugares com leito turismo, encosto de perna, ar condicionado, banheiro, frigobar e sistema de som. Com data prevista para saída dia 26/11/2026 e retorno dia 30/11/2026, podendo ser alterada conforme demanda da secretaria de Assistência Social.			KM	1300.00	16,76	21.788,00
1	2	ÔNIBUS CONVENCIONAL com capacidade de no mínimo 42 lugares executivos, encosto de perna, ar condicionado, banheiro, frigobar e sistema de som. Com data prevista para saída dia 26/11/2026 e retorno dia 30/11/2026, podendo ser alterada conforme demanda da secretaria de Assistência Social.			KM	1300.00	15,17	19.721,00
								Total 41.509,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 41.509,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e nove reais).

Pinhal de São Bento/PR, 18 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:30338015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 - Processo Administrativo nº 118/2026

OBJETO: Aquisição de insumos para inseminação artificial em bovinos.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

LETICIA & JOICE AGROPECUARIA LTDA – CNPJ: 31.047.654/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Sêmen bovino da raça Holandesa, variedade preta e branca, convencional, para inseminação artificial, proveniente de touro com avaliação genética baseada na prova americana ou Interbull, com avaliação não anterior a agosto de 2026, atendendo às seguintes características mínimas: PTA para produção de leite igual ou superior a 1.800 libras; TPI igual ou superior a 2.800; Vida produtiva igual ou superior a 2,0; Escore de células somáticas igual ou inferior a 3,0; Facilidade de parto igual ou inferior a 1,6; Composto de úbere igual ou superior a 0,0. O produto deverá ser acondicionado em palhetas próprias para inseminação artificial, devidamente identificadas, com informações que permitam comprovar a raça, a identificação do touro e os índices genéticos exigidos.	ALTANEXT		DS	1000.00	11,80	11.800,00
1	2	Sêmen bovino da raça Jersey, convencional, para inseminação artificial, proveniente de touro com avaliação genética baseada na prova americana ou Interbull, com avaliação não anterior a agosto de 2026, atendendo às seguintes características mínimas: PTA para produção de leite igual ou superior a 800 libras; JPI igual ou superior a 100; Escore de células somáticas igual ou inferior a 3,0; PTA para gordura igual ou superior a 40 libras; PTA para proteína igual ou superior a 40 libras; Índice de úbere Jersey (JUI) igual ou superior a 6,5. O produto deverá ser acondicionado em palhetas próprias para inseminação artificial, devidamente identificadas, com informações que permitam comprovar a raça, a identificação do touro e os índices genéticos exigidos.	ALTADUNBAR		DS	1000.00	17,00	17.000,00
								Total 28.800,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Pinhal de São Bento/PR, 18 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4B7F0E58

SECRETARIA DE SAUDE - DIÁRIA N° 424/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Sadi Onisko Matrícula: 6851

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 19/11/2026 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar os pacientes Francisco Saldanha da Silva e Deolide Garlet com acompanhante para consulta no CEONC em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	2****-8	082.***.***-43

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de novembro de 2026.

Solicitante da viagem: Sadi Onisko

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FE9D44A3

SECRETARIA DE SAUDE - DIÁRIA N° 425/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Daniel de Campos Stoffel Matrícula: 6921

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 19/11/2026 (saída as 04:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 181,61

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar os pacientes Marlene Terezinha Harka, Fatima Vieira Velho com acompanhante, Nilson Varela Macedo e Davide Faligurski com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-0	067.***.***-31

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de novembro de 2026.

Solicitante da viagem: Daniel de Campos Stoffel

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E2585F93

SECRETARIA DE SAUDE - DIÁRIA N° 426/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 19/11/2026 (Saída 11 horas)

Destino: Dois Vizinhos/PR

Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar a paciente Roseli Monteiro dos Santos para consulta no Hospital Pró-Vida em Dois Vizinhos/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pró-Vida em Dois Vizinhos/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de novembro de 2026

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A7C6E7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 15.182/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.33.00.00	**427**	1000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.32.00.00	**426**	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634 de 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2026.

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8A8B2E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 15.179/2026

Regulamenta a aplicação da desvinculação de receitas no âmbito do Município de Piraquara, em conformidade com o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial as que lhe conferem o inciso V, do art. 40, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e considerando o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 93/2016, nº 132/2023 e nº 136/2025, que trata da desvinculação das receitas dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, no âmbito do Município de Piraquara, as receitas relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes limites percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

§ 1º Excetuam-se das desvinculações de que trata o **caput** deste artigo:

I - Recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e a manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - Receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - Transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 2º O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se sobre as receitas.

Parágrafo único. O saldo financeiro recebido nos anos anteriores permanece vinculado conforme legislação que os criou.

Art. 3º As receitas desvinculadas sob a gestão da Secretaria Municipal de Finanças serão por ela transferidas para a conta bancária vinculada a Fonte de Recurso Padrão 002, conforme quadro abaixo:

cdFontePdrão	cdOrigem	cdAplicação	cdDesdobramento	cdDetahamento	dsFonte
002	01-Recursos Ordinários	Livre 07 – Recursos de livre movimentação	00 – Desdobramento a classificar	00- Título a classificar	Desvinculação das receitas dos Municípios - DRM

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogando o Decreto Municipal nº 12.499/2024.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2026.

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:25A9EBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 15.180/2026

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992985	JESSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO	Educador Social	05	01/11/2026
CARREIRA GESTOR PÚBLICO I 40 HORAS				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
997618	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	Cirurgião Dentista (40 horas)	02	01/06/2026
992487	CARLOS BERTAN	Contador	07	01/11/2026
CARREIRA ESPECIAL				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**

997668	MARCIA VALDES CABRERA	Médico Generalista (20 horas)	02	01/11/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2026.

Marcus Mauricio De Souza Tesserolli

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:085728D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 126/2026

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 941/2007 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **27 de novembro de 2026 a 28 de dezembro de 2026**, as inscrições do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n° 126/2026, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Piraquara, nos termos e normas estabelecidas neste Edital.

O Processo de Seleção de Pessoal/Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos ao cargo constante no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.1	Publicação do Edital	
1.2	Período de inscrição	
1.3	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	
1.4	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	
1.5	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição.	
1.6	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	
1.7	Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	
1.8	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante e prazo final da solicitação de inscrição como afrodescendente e candidato com deficiência	
1.9	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas.	
1.10	Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes.	
1.11	Edital de deferimento das Inscrições.	
1.12	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova.	
1.13	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes.	
1.14	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	
1.15	Resposta dos recursos dos indeferimentos das inscrições.	
1.16	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.	
1.17	**Aplicação das Provas Escritas Objetivas.**	
1.18	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	
1.19	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	
1.20	Divulgação dos Gabaritos Definitivos.	
1.21	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares.	
1.22	Divulgação do resultado das provas objetivas.	
1.23	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas.	

1.24	Resposta recurso contra resultado das provas objetivas.	
1.25	Divulgação do resultado das provas discursivas e convocação prova de títulos.	
1.26	Prazo para recurso contra resultado das provas discursivas.	
1.27	Resposta recurso contra resultado das provas discursivas e Complementação Convocação Entrega dos Títulos caso necessário.	
1.28	Avaliação Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial (Afrodescendente).	
1.29	**Aplicação da Avaliação de Títulos (on line)**	
1.30	Divulgação do resultado da avaliação de títulos e classificação final.	
1.31	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e classificação final.	
1.32	Resposta recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e classificação final.	
1.33	Homologação Final	

1.31. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescente e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.2. O Processo de Seleção de Pessoal será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Guaíra, nº 660 (fundos), na cidade de Maringá – Paraná, vinculado a UNIFAMMA, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso.

3. DO CARGO A SER PROVIDO

Código do Cargo	Cargo	Vencimento Básico Inicial Em R$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD (**)	Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**)	Vagas Totais	Requisitos (*)	Valor da Taxa de Inscrição Em R$	Tipo de Provas
01.01	**Professor**	2.565,32	20	40 + CR	05 + CR	05 + CR	50 + CR	Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério/Formação de Docentes) ou Curso Superior Completo em Pedagogia	80,00	PO + PD + PT

Legenda:

PcD – Pessoa com deficiência

CR – Cadastro de Reserva

PO – Prova Objetiva, **PD –** Prova Discursiva, **PT** – Prova de Títulos

3.1. (*) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Posse.

3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 10% (dez por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de 09 horas do **dia 27 de novembro de 2026** a 23hs59min do dia **28 de dezembro de 2026.**

4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:

4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o “link” correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n° 126/2026.

4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo cargo pretendido.

4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.

4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Piraquara, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia **29 de dezembro de 2026**.

4.3. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.

4.4. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com a divulgação do ensalamento.

4.5. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.6. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;

VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;

VIII - não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;

IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;

X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

XI - fazer a verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social.

4.6.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

4.7. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Piraquara, sendo revogada a sua nomeação.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Municipal nº 1430/2014 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou

III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e Lei Municipal nº 1430/2014 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS.

5.2. O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 27 de novembro de 2026 até as 23h59min do dia 02 de dezembro de 2026,** diretamente no site www.institutounivida.org.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site www.institutounivida.org.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.

5.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:

i) Cadúnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) anexar declaração do cadastro único (dataprev.gov.br); ou

ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou

iii) Doadores de Sangue: a) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital.

5.3.1. Os documentos exigidos deverão ser enviados através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.

5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no *link* **área do candidato**.

5.5. O www.institutounivida.org.br, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.

5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **09 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br

5.12.O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min do dia **10 de dezembro de 2026** às 23h59min do dia **11 de dezembro de 2026**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia **28 de dezembro de 2026**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até **29 de dezembro de 2026** para poder participar do certame.

5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Lei Municipal nº 1993/2019.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 6 (seis).

6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga provida. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;

6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br a partir da data provável de **06 de janeiro de 2027.**

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link **área do candidato**. no período das 09h00min do dia **07 de janeiro de 2027 até as 23h59min do dia 08 de janeiro de 2027**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇAO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES

7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail concursos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.

7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;

7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da

deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2. Da candidata lactante:

7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);

7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES

8.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003 e Lei Municipal nº 1993/2019, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga provida. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:

8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.

8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.

8.6. O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno desde que anteceda a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial. A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:

I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra;

II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro.

8.6.1. Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

8.6.2. Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.

8.7. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.8. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **06 de janeiro de 2027.**

8.8.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 09h00min do dia **07 de janeiro de 2027 até as 23h59min do dia 08 de janeiro de 2027,** observado horário oficial de Brasília/DF.

8.9. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.

8.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

9. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **06 de janeiro de 2027.**

9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.

9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 09h00min do dia **07 de janeiro de 2027 até as 23h59min do dia 08 de janeiro de 2027**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de resposta na área do candidato, link recursos, do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.

9.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico estatutário.

10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais;

g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;

h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;

i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Poder Executivo do Município de Piraquara, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.3. O candidato para ser contratado, deverá providenciar a correção de seus dados pessoais juntos aos Órgãos federais se constar divergências na verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e social.

10.4. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 10.2 e 19.9, perderá o direito à investidura no referido cargo.

11. DAS PROVAS

11.1. As provas de múltipla escolha serão aplicadas em Piraquara, Estado do Paraná no dia **31 de janeiro de 2027**, em local a ser divulgado através de edital publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **27 de janeiro de 2027**.

11.2. O tempo de duração das provas objetiva será de 4 horas (quatro horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva.

11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.

11.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.

11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 01 (uma) hora do seu início.

11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.

11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.

11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.

11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.

11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.

11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.

11.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.

11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.

11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado em local designado pelos fiscais. Bolsas e sacolas também deverão permanecer em local designado pelos fiscais e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.

11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.

11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.

11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 01 (uma) hora. O candidato não poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha, devendo ao final da prova devolver o mesmo ao fiscal de sala juntamente com a Folha de Respostas (Gabarito).

11.24. O candidato poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.

11.25. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.

11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

12. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos:

a) prova escrita objetiva de caráter **eliminatório** e **classificatório** de múltipla escolha para todos os candidatos inscritos no concurso;

b) prova discursiva de caráter **eliminatório** e **classificatório**, para os candidatos aprovados na prova objetiva até a 400 (quatrocentésima) classificação e empatados na ampla concorrência e até a 50 (quinquagésima) classificação e empatados para PCD e Afrodescendentes e;

c) de avaliação de títulos de caráter **classificatório,** para os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

13. DAS PROVAS ESCRITA OBJETIVA E DISCURSIVA

DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

13.1.1. A prova escrita objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais		
Nível Superior	10	5	5	20	40
Valor por questão	1,0	1,0	1,0	2,5	
Total de Pontos	10,00	5,00	5,00	50,00	70,00

13.1.2. As questões da prova escrita objetiva conterão (4) quatro alternativas, alinhadas da letra (A) a (D), sendo correta apenas uma das alternativas

13.1.3. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que atingirem nota igual a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível, de acordo com a pontuação atribuída no item 13.1.

13.1.4. Os candidatos não aprovados na prova escrita objetiva serão eliminados do concurso púbico.

DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

13.2. A prova escrita discursiva de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 1 (uma) questão discursiva, cujo tema para elaboração da questão, será extraído do conteúdo específico de acordo com o cargo concorrente, (anexo I – conteúdo programático), deste edital.

13.2.1. A avaliação da prova discursiva conforme demonstrado no subitem 13.2.4 será na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

13.2.3. A prova escrita discursiva será aplicada juntamente com a prova objetiva e somente será avaliada dos candidatos habilitados e aprovados na forma do subitem 13.1.3, deste Edital e aprovados na prova objetiva até a 400 (quatrocentésima) classificação e empatados na ampla concorrência e até a 50 (quinquagésima) classificação e empatados para PCD e Afrodescendentes.

13.2.4. Os critérios gerais a serem utilizados para avaliação da questão da prova discursiva são os constantes do Anexo III do presente Edital e os seguintes:

a) fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura dos textos usados nos enunciados;

b) organização global e coerência do texto;

c) uso adequado de recursos coesivos;

d) domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência, colocação, além de uso de vocabulário adequado;

e) domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista um máximo de clareza e precisão;

f) legibilidade do texto e respeito às normas ortográficas em vigor.

13.2.5. Os candidatos deverão produzir um texto dissertativo de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) linhas, no qual deverá abordar o tema proposto.

13.2.6. Durante a realização da prova discursiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

13.2.7. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção das questões pela banca examinadora.

13.2.8. Não será corrigido questão que apresentar número de linhas inferior ou maior que o estabelecido neste edital.

13.2.9. Será considerado aprovado na prova escrita discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

13.2.9.1 A versão definitiva corrigida estará disponível na área do candidato durante o período de recurso para consulta do candidato.

13.2.10. Os candidatos não aprovados na prova escrita discursiva serão eliminados do concurso público.

14. DOS TÍTULOS

14.1. Os candidatos aprovados no concurso público, observado o disposto no subitem 13, serão convocados por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.

14.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

14.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 15.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.

14.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;

14.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:

a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos, salvá-los em arquivo no formato “pdf” com até 8MB de tamanho.

a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;

b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;

c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

14.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site www.institutounivida.org.br;

b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;

c) acessar o link “Envio de Títulos” – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;

d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez.

14.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;

b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;

c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;

e) que não pertencem ao candidato(a);

f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

14.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

14.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

14.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

14.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA/UNIFAMMA e terão publicação específica no site www.institutounivida.org.br, informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

14.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

14.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.

14.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.

14.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

14.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;

14.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.

14.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

14.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.

14.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;

14.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.

14.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.

14.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

15. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

15.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para os aprovados na prova objetiva e discursiva.

15.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na área específica do cargo pretendido	5,0	5,0
2	Mestrado na área específica do cargo pretendido	3,0	3,0
3	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas) a nível de especialização que não seja pré- requisito para investidura no cargo na área específica do cargo pretendido	1,0 (por título)	2,0

15.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1. A nota final será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e prova discursiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.

16.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.

16.3. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

16.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

16.5. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:

a) maior nota obtida na prova de conhecimento específico;

b) maior nota obtida na prova de língua portuguesa;

c) maior nota obtida na prova de matemática;

d) maior nota obtida na prova de conhecimentos gerais;

e) mais idoso;

f) sorteio.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação e de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

17.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

17.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescendente;

17.1.3. contra o indeferimento de homologação da inscrição;

17.1.4. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

17.1.5. contra o resultado da prova objetiva;

17.1.6. contra o resultado da prova discursiva;

17.1.7. contra o resultado da avaliação de títulos;

17.1.8. contra a nota final e classificação dos candidatos.

17.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.

17.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, na área do candidato.

17.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

17.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

17.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

17.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br do instituto por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.18 A Banca Examinadora do instituto, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no item 16.

18.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Piraquara e publicado no órgão oficial do município.

19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

19.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.

19.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município de Piraquara e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal – www.piraquara.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.

19.3. O Poder Executivo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.

19.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

19.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

19.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.

19.7. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:

a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Piraquara;

b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

19.8. Os candidatos aprovados e convocados através do processo de Concurso Público em tela, serão lotados de acordo com a necessidade do Município.

19.9. O candidato quando aprovado e convocado deverá apresentar os documentos abaixo na Superintendência de Gestão de Pessoas para nomeação e posse:

a) Cópia do comprovante de residência;

b) Número do PIS/PASEP;

c) Cópia do documento de Identificação;

d) Cópia do Cartão do CPF;

e) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

f) Cópia da Certidão Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

g) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos, (apresentar CPF);

i) Declaração de Vacinação de filhos menores de 14 anos;

j) 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente);

k) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

l) Atestado Médico admissional oficial, destinado à verificação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições essenciais do cargo, nos termos deste Edital e do Anexo IV;

m) Atestado Psicológico de Aptidão Mental, conforme Anexo IV deste Edital;

n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

o) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

p) Apresentação de copias e documentos originais para comprovações;

q) Validação dados no eSocial, fazer a consulta de dados cadastrais no site” http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml”.

r) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até a data do exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

19.9.1. A avaliação médica admissional será realizada por profissional ou equipe oficialmente designada pelo Município, com a finalidade de verificar as condições atuais de saúde do candidato e sua aptidão funcional para o exercício das atribuições essenciais do cargo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, acessibilidade, não discriminação e proteção dos dados pessoais sensíveis.

19.9.2. A avaliação da aptidão mental deverá considerar as exigências funcionais próprias do cargo de Professor, especialmente a capacidade atual do candidato para:

a) compreender situações profissionais e tomar decisões compatíveis com as responsabilidades pedagógicas;

b) planejar, organizar e executar atividades de ensino e aprendizagem;

c) estabelecer comunicação profissional e interação funcional com estudantes, famílias, colegas e equipes escolares;

d) conduzir atividades pedagógicas e manejar situações ordinárias de conflito no ambiente escolar;

e) manter atenção e concentração suficientes para a execução das atribuições essenciais do cargo;

f) reconhecer situações que exijam intervenção pedagógica, comunicação à equipe responsável ou adoção de medidas de proteção dos estudantes;

g) desempenhar as atribuições do cargo com segurança, responsabilidade e respeito aos direitos das crianças e dos estudantes.

19.9.3. A avaliação deverá considerar as atribuições legalmente previstas para o cargo, as condições concretas de trabalho e a existência de eventuais limitações funcionais, bem como a possibilidade de adoção de adaptações razoáveis, recursos de acessibilidade ou medidas de apoio legalmente cabíveis.

19.9.4. O candidato convocado para a avaliação admissional deverá preencher integralmente e com veracidade o questionário de saúde ocupacional fornecido pelo Município, respondendo às perguntas relativas às suas condições atuais de saúde que possam apresentar repercussão no desempenho das atribuições essenciais do cargo, especialmente quanto à existência de limitações funcionais, condições clínicas em acompanhamento, tratamentos em curso, uso de medicamentos com possíveis efeitos sobre a capacidade funcional e necessidade de adaptações ou medidas de apoio no ambiente de trabalho.

19.9.5. O candidato deverá informar ao profissional responsável pela avaliação médica admissional a existência de condição de saúde física, mental, psicológica, neurológica ou de neurodesenvolvimento que, no momento da avaliação, possa interferir, limitar ou exigir cuidados específicos para o desempenho seguro e adequado das atribuições essenciais do cargo, apresentando, quando solicitado mediante justificativa técnica, os relatórios ou documentos médicos necessários ao esclarecimento de sua repercussão funcional.

19.9.6. O dever de informação previsto nos itens anteriores compreende a obrigação de esclarecer, de maneira verdadeira e completa, as limitações funcionais conhecidas pelo candidato, as recomendações médicas pertinentes ao exercício profissional e as necessidades de acompanhamento, adaptação ou apoio que possam ser relevantes para a avaliação de sua aptidão funcional.

19.9.7. A omissão intencional de informação relevante, a prestação de declaração deliberadamente falsa ou a apresentação de documento médico falso, quando relacionadas a questionamento lícito, objetivo e pertinente à avaliação admissional, poderão ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão devidamente fundamentada, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

19.9.8. As informações clínicas e os documentos apresentados serão recebidos e analisados sob sigilo profissional, com acesso restrito aos profissionais de saúde responsáveis pela avaliação e aos agentes públicos que necessitem dessas informações para o cumprimento de suas atribuições legais, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

19.10. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

19.10. A confirmação do servidor no cargo público ficará condicionada à aprovação no estágio probatório, pelo período previsto na legislação municipal vigente, mediante avaliação contínua, objetiva e documentada, conduzida pela Comissão Especial de Desempenho ou por comissão legalmente competente.

19.10.1. A avaliação do estágio probatório observará os critérios previstos na legislação municipal aplicável, incluindo assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, além dos critérios específicos da carreira do magistério.

19.10.2. A avaliação deverá considerar o desempenho efetivo das atribuições do cargo, mediante critérios objetivos, registros funcionais, orientações, acompanhamento e avaliações periódicas, assegurando-se ao servidor ciência dos resultados e oportunidade de aprimoramento.

19.11. Caso a chefia imediata ou a Comissão Especial de Desempenho identifique dificuldades concretas na execução das atribuições do cargo, poderá registrar os fatos e, quando houver elementos que indiquem possível questão de saúde com repercussão no desempenho funcional, encaminhar o servidor à unidade de saúde ocupacional para avaliação médico-ocupacional, visando resguardar a saúde do trabalhador, a segurança dos estudantes e a adequada prestação do serviço público.

19.11.1. O encaminhamento à saúde ocupacional terá finalidade preventiva e de orientação, podendo resultar em recomendações de adaptação, acessibilidade, apoio, acompanhamento ou outras medidas legalmente cabíveis, sem substituir a avaliação de desempenho realizada pela Comissão Especial de Desempenho.

19.12. O estágio probatório terá duração de 36 (trinta e seis) meses, sendo contado e avaliado conforme as regras previstas na legislação municipal aplicável, conforme os requisitos previstos no Anexo IV.

19.12.1. A suspensão, interrupção ou prorrogação do estágio probatório somente ocorrerá nas hipóteses e nos limites expressamente previstos na legislação municipal, vedada a criação de hipóteses adicionais por este Edital.

19.13. A eventual conclusão pela insuficiência de desempenho deverá ser individualizada e fundamentada, demonstrando quais critérios legais de avaliação não foram atendidos, quais fatos concretos sustentam a conclusão e quais oportunidades de orientação, acompanhamento e aperfeiçoamento foram oferecidas ao servidor, quando cabíveis.

19.13.1. Constatada pela Comissão Especial de Desempenho, com base em registros objetivos e avaliações periódicas, a insuficiência de desempenho, a falta de assiduidade nos termos da legislação aplicável ou a inadaptabilidade comprovada às atribuições e rotinas essenciais do cargo, poderá ser instaurado o procedimento administrativo cabível para apuração de eventual exoneração e/ou anulação do ato por insuficiência de desempenho, assegurados o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias legais.

19.13.2. A avaliação deverá considerar as ausências e licenças conforme sua natureza e os efeitos que a legislação municipal lhes atribuir.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

20.2. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

20.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 126/2026.

20.4. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

20.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Conteúdo Programático.

b) Anexo II – Declaração como Afrodescendente.

c) Anexo III – Atribuições dos cargos a serem providos.

d) Anexo IV – Quesitos Atestado Médico de Aptidão Física e Atestado Psicológico de Aptidão Mental.

Piraquara/PR., 18 de novembro de 2026.

Marcus Mauricio De Souza Tesserolli

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6C19798C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - RATIFICAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 48/2026 - SERVIÇOS JARDINAGEM

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026

CREDENCIAMENTO 8/2026

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Lei Federal nº 14.133/2021**, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve **RATIFICAR** o credenciamento das empresas abaixo identificada, em conformidade com o **Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e com as disposições do **Edital de Credenciamento nº 08/2026**.

Nestes termos:

CREDENCIAMENTO: nº 08/2026

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de capinação, corte de grama e roçada manual e/ou mecanizada, bem como limpeza e desobstrução de bueiros urbanos, bocas de lobo, sarjetas, meios-fios e calçadas, conforme as condições estabelecidas no edital.

EMPRESAS:

64.916.342 ANILTON DE LIMA JUNIOR

CNPJ nº 64.916.342/0001-39, com endereço em Rua Nova Tebas, s/n, Bairro Planalto, CEP 85201-234, Pitanga – PR.

Valor máximo estimado dos lotes: R$ 103.740,12.

63.263.860 JOSE VANDERLEI INACIO

CNPJ nº 63.263.860/0001-38, com endereço na Avenidad Brasil, 291, cep 85200-164, Bairro Maria do Carmo Pitanga PR.

Valor máximo estimado dos lotes: R$ 103.740,12.

64.910.344 JOCEMAR GARDIN

CNPJ nº 64.910.344/0001-10, com endereço na Rua Patrimônio dos Cajós, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85204-890, Pitanga – PR.

Valor máximo estimado dos lotes: R$ 103.740,12.

63.963.799 MÁRIO LOURENÇO DOS SANTOS

CNPJ nº 63.963.799/0001-31, com endereço na Rua Mato Rico, s/n, Bairro Planalto, CEP 85201-222, Pitanga – PR.

Valor máximo estimado dos lotes: R$ 103.740,12.

65.010.343 RODRIGO DOMINGOS MOREIRA

CNPJ nº 65.010.343/0001-82, com endereço, São João da Colina, Assentamento Vale da Serra, SN Pitanga PR

Valor máximo estimado dos lotes: R$ 103.740,12.

LOTES CREDENCIADOS

Lote	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	76310	Serviço de capinação, corte de grama e roçada manual e/ou mecanizada em áreas públicas urbanas, imóveis e instalações municipais, espaços institucionais, pátios de prédios públicos, canteiros, margens de ruas e avenidas, praças, bosques, encostas de rios, lotes pertencentes ao Município e demais espaços indicados pela Administração Municipal, compreendendo a retirada ou redução de vegetação excessiva, mato, ervas daninhas e demais materiais vegetais que comprometam a limpeza, a conservação, a visibilidade, a segurança, o acesso ou o uso adequado das áreas, conforme Ordem de Serviço.	Hora	1.518	**R$ 38,34**	R$58.200,12
2	76309	Serviço de limpeza e desobstrução de bueiros urbanos, bocas de lobo, sarjetas, meios-fios e limpeza de calçadas, compreendendo a retirada de resíduos, folhas, galhos, terra, lixo, sedimentos e demais materiais acumulados, conforme locais e trechos definidos pela Administração Municipal em Ordem de Serviço. A empresa credenciada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas, equipamentos, veículos, EPIs e demais meios necessários à execução adequada dos serviços, conforme Ordem de Serviço.	Hora	1.518	**R$ 30,00**	R$45.540,00

Fundamentado no **Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Fundamentado no **Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei nº 14.133/2021, para eficácia dos atos.

Município de Pitanga, 29 de outubro de 2026.

ORIGINALMENTE ASSINADO.

DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA,

CONTRATADO: ANILTON DE LIMA JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 64.916.342/0001-39.

PROCESSO: Edital de Credenciamento nº 08/2026 – Inexigibilidade nº 48/2026.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de capinação, corte de grama, roçada manual e/ou mecanizada em áreas públicas urbanas, próprios municipais, espaços institucionais e lotes pertencentes ao Município, bem como limpeza e desobstrução de bueiros urbanos, bocas de lobo, sarjetas, meios-fios e limpeza de calçadas, sob demanda das Secretarias Municipais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 103.740,12 (cento e três mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA

CONTRATADO: 63.263.860 JOSE VANDERLEI INACIO, inscrito no CNPJ nº 63.263.860/0001-38.

PROCESSO: Edital de Credenciamento nº 08/2026 – Inexigibilidade nº 48/2026.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de capinação, corte de grama, roçada manual e/ou mecanizada em áreas públicas urbanas, próprios municipais, espaços institucionais e lotes pertencentes ao Município, bem como limpeza e desobstrução de bueiros urbanos, bocas de lobo, sarjetas, meios-fios e limpeza de calçadas, sob demanda das Secretarias Municipais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 103.740,12 (cento e três mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA

CONTRATADO: 64.910.344 JOCEMAR GARDIN, inscrito no CNPJ nº 64.910.344/0001-10.

PROCESSO: Edital de Credenciamento nº 08/2026 – Inexigibilidade nº 48/2026.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de capinação, corte de grama, roçada manual e/ou mecanizada em áreas públicas urbanas, próprios municipais, espaços institucionais e lotes pertencentes ao Município, bem como limpeza e desobstrução de bueiros urbanos, bocas de lobo, sarjetas, meios-fios e limpeza de calçadas, sob demanda das Secretarias Municipais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 103.740,12 (cento e três mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PITANGA – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA,

CONTRATADO: 65.010.343 RODRIGO DOMINGOS MOREIRA, inscrito no CNPJ nº 65.010.343/0001-82.

PROCESSO: Edital de Credenciamento nº 08/2026 – Inexigibilidade nº 48/2026.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de capinação, corte de grama, roçada manual e/ou mecanizada em áreas públicas urbanas, próprios municipais, espaços institucionais e lotes pertencentes ao Município, bem como limpeza e desobstrução de bueiros urbanos, bocas de lobo, sarjetas, meios-fios e limpeza de calçadas, sob demanda das Secretarias Municipais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 103.740,12 (cento e três mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08.

CONTRATADO: 63.963.799 MARIO LOURENCO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 63.963.799/0001-31.

PROCESSO: Edital de Credenciamento nº 08/2026 – Inexigibilidade nº 48/2026.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de capinação, corte de grama, roçada manual e/ou mecanizada em áreas públicas urbanas, próprios municipais, espaços institucionais e lotes pertencentes ao Município, bem como limpeza e desobstrução de bueiros urbanos, bocas de lobo, sarjetas, meios-fios e limpeza de calçadas, sob demanda das Secretarias Municipais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 103.740,12 (cento e três mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:ADA61D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - RESULTADO CHAMADA PUBLICA 1/2026 MERENDA ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR

MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o RESULTADO FINAL da Chamada Pública nº 01/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando a documentação apresentada, os Projetos de Venda, os critérios estabelecidos no edital e o Relatório de Análise de Amostras emitido em 17 de novembro de 2026.

1. PARTICIPANTES

Apresentaram documentação de habilitação e Projetos de Venda as seguintes organizações:

- COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COAAVI, CNPJ nº 06.261.279/0001-43, com sede em Cruz Machado/PR;
- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ – COOACEPA, CNPJ nº 12.099.759/0001-52, com sede em Pitanga/PR;
- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANÁ – AAFCPR, CNPJ nº 32.285.986/0001-80, com sede em Pitanga/PR; e
- COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA – COORLAF, CNPJ nº 09.485.916/0001-53, com sede em Pitanga/PR.

2. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Conforme Relatório de Análise de Amostras, datado de 17 de novembro de 2026, os produtos nele avaliados foram considerados APROVADOS pela equipe responsável, quanto à conformidade com as especificações do edital, apresentação e aspectos sensoriais. A aprovação das amostras limita-se aos produtos efetivamente avaliados e não substitui a observância dos requisitos de habilitação, classificação e seleção por item.

3. CLASSIFICAÇÃO TERRITORIAL E SELEÇÃO POR ITEM

A seleção dos Projetos de Venda observa a ordem de prioridade territorial e os critérios previstos no item 7 do edital, com análise individualizada por alimento/item. Para o nível territorial local, são consideradas as entidades que atendem à definição e aos requisitos do edital, inclusive quanto à composição e à vinculação dos agricultores familiares por meio dos respectivos CAF.

As entidades AAFCPR, COOACEPA e COORLAF, sediadas em Pitanga/PR, integram o conjunto de participantes apresentado para análise da prioridade territorial local, observada a comprovação dos requisitos do edital. A COAAVI, sediada em Cruz Machado/PR, permanece na faixa territorial subsequente aplicável, não sendo considerada fornecedora local de Pitanga apenas em razão da entrega dos produtos no Município.

A seleção e a distribuição dos quantitativos são realizadas por item, considerando os produtos efetivamente incluídos em cada Projeto de Venda, os quantitativos ofertados, a capacidade de fornecimento e a ordem de prioridade prevista no edital. A entidade que não apresentou determinado produto em seu Projeto de Venda não participa da seleção daquele item.

4. DIVISÃO DO FORNECIMENTO ENTRE AS ENTIDADES LOCAIS

Fica registrado que, para os produtos ofertados por mais de uma entidade enquadrada na prioridade territorial local, a distribuição do fornecimento será realizada em sistema de rodízio, mediante entregas alternadas entre as organizações, conforme decisão de consenso manifestada no procedimento e formalizada em Ata Complementar, assinada pelos representantes das entidades envolvidas.

A alternância deverá respeitar os quantitativos previstos no edital e nos respectivos Projetos de Venda, bem como a capacidade de fornecimento de cada organização e o cronograma definido pela Administração. O rodízio não implica divisão igualitária e automática do valor global da Chamada Pública, nem autoriza fornecimento de produto não incluído no Projeto de Venda da respectiva entidade.

Os pagamentos serão efetuados individualmente a cada organização, conforme os produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela Administração, observados os preços e as condições estabelecidos no edital e nos instrumentos contratuais.

5. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE ITENS SEM OFERTA

Item	Participante	Registro
41 – Ovos	AAFCPR	Não apresentou oferta no Projeto de Venda.
53 – Doces e geleia de frutas	COORLAF	Não apresentou oferta no Projeto de Venda.
54 – Suco de uva tinto integral	AAFCPR e COORLAF	Não apresentaram oferta no Projeto de Venda.
54 – Suco de uva tinto integral	COOACEPA e COAAVI	Constam ofertas de 1.000 unidades cada, sujeitas à análise e aplicação da ordem de prioridade e dos requisitos do edital.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado da Chamada Pública é de R$ 2.511.332,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais), conforme previsto no edital. Esse montante corresponde ao valor estimado total do procedimento, não representando valor individual devido a cada participante, nem divisão igualitária entre as organizações.

7. RESULTADO

Diante do exposto, ficam reconhecidas como participantes da Chamada Pública as organizações relacionadas no item 1, e a seleção dos fornecedores para cada produto deverá observar os Projetos de Venda efetivamente apresentados, a prioridade territorial, os critérios de seleção do edital e a divisão por rodízio formalizada entre as entidades locais, nos limites dos itens por elas ofertados.

A COAAVI será considerada na ordem de prioridade territorial subsequente à prioridade local, para o produto por ela ofertado, item 54 Suco de Uva tinto integral, observada a insuficiência de atendimento pelos fornecedores de prioridade anterior e os demais critérios do edital.

O presente resultado será divulgado pelos meios oficiais do Município. A formalização dos contratos e a convocação dos fornecedores observarão os quantitativos efetivamente selecionados por item e as condições estabelecidas no edital.

Pitanga/PR, 17 de novembro de 2026.

ORIGINALMENTE ASSINADO

_____

Marcio Sokoloski

Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1AD5009E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 034/2026

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2026
OBJETO:	Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde de forma fracionada, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
IMPUGNANTE:	K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03
IMPUGNADO:	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2026

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026, interposto pela empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03**, enviado através da Plataforma Bll em 13/11/2026, às 11h:32min (peça juntada aos autos).

A impugnante sustenta, em síntese, que o valor de referência estabelecido para o item 41 de R$ 92,28, seria manifestamente inexequível diante das exigências técnicas e metrológicas previstas no edital, especialmente quanto à necessidade de aprovação e certificação pelo INMETRO/IPEM.

Argumenta que a pesquisa de preços utilizada pela Administração teria considerado balanças domésticas ou residenciais, as quais não atenderiam aos requisitos metrológicos exigidos para utilização em serviços públicos de saúde. Alega, ainda, que os custos envolvidos na fabricação, verificação metrológica inicial, tributos, frete e garantia dos equipamentos profissionais seriam incompatíveis com o valor estimado.

Diante disso, requer a revisão da pesquisa de preços, com a exclusão de cotações de equipamentos domésticos, a realização de nova pesquisa de mercado considerando produtos equivalentes às especificações do edital e a adequação do valor estimado, com a consequente retificação e reabertura do prazo do certame, caso necessária.

Em razão da impugnação apresentada, foi solicitado esclarecimento ao Departamento Municipal de Saúde, que se manifestou por meio do Ofício nº 1762/2026 – DMS, de 13 de novembro de 2026.

Na manifestação, o Departamento esclareceu que o equipamento pretendido se destina à utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde durante as visitas domiciliares, sendo necessária uma balança digital portátil, de fácil transporte e manuseio, não havendo necessidade de equipamento profissional com coluna ou régua antropométrica.

O Departamento também destacou que os equipamentos apresentados pela impugnante possuem características e apresentações distintas daquelas pretendidas pela Administração, não sendo possível concluir, exclusivamente com base nos valores apresentados, que o preço estimado seja incompatível com o mercado.

Contudo, consignou expressamente que a manutenção do valor estimado está condicionada à confirmação de que as referências utilizadas na pesquisa de preços correspondem a equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos metrológicos aplicáveis.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município, que emitiu o Parecer Jurídico nº 268/2026-PJ, manifestando-se pelo conhecimento e acolhimento parcial da impugnação, recomendando a revisão da pesquisa de preços do item 41, caso constatada alteração do valor de referência ou das condições do item, a retificação e republicação do edital, com reabertura integral do prazo legal.

2 DA ADMISSIBILIDADE

O art. 164 da Lei Federal n° 14.133/2021 estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar a manifestação até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

No presente caso, a sessão pública do Pregão Eletrônico n° 034/2026 estava prevista para o dia 19 de novembro de 2026, enquanto a impugnação foi apresentada pela empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03** em 13 de novembro de 2026.

Dessa forma, CONHEÇO da impugnação apresentada, passando à análise do mérito.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03**, apresentou pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026, o qual tem por objeto o Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde de forma fracionada, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que atendesse as necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas.

A análise da presente impugnação deve observar os princípios e normas que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente impugnação foi encaminhada ao Departamento Municipal de Saúde e à Procuradoria Jurídica do Município, o qual emitiu o Parecer Jurídico n°268/2026-PJ, opinando pelo conhecimento e acolhimento integral da impugnação.

4.1. Quanto a finalidade e as características técnicas do equipamento

Conforme esclarecido pelo Departamento Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 1762/2026 – DMS, a aquisição pretendida tem por finalidade atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde durante as visitas domiciliares.

Nesse sentido, o departamento esclareceu que a necessidade administrativa consiste na aquisição de balança digital portátil, de fácil transporte e manuseio, não sendo necessária a utilização de equipamento profissional com coluna ou régua antropométrica.

Destacou, ainda, que os equipamentos apresentados pela impugnante como referências de mercado possuem características e apresentações distintas daquelas pretendidas pela Administração, não sendo possível concluir, exclusivamente com base nos valores apresentados, que o preço estimado para o item seja incompatível com o mercado.

Assim, verifica-se que a Administração deve considerar as características efetivamente necessárias à utilização do equipamento, não sendo obrigatória a adoção de modelos com características superiores às exigidas para o atendimento da finalidade pretendida. Entretanto, a definição de um equipamento portátil não afasta a necessidade de cumprimento dos requisitos técnicos e metrológicos estabelecidos no edital.

Dessa forma, permanece necessária a observância das exigências de certificação e aprovação metrológica pelo INMETRO/IPEM, conforme previsto no instrumento convocatório, independentemente da portabilidade e das características físicas do equipamento.

4.2. Quanto a compatibilidade da pesquisa de preços e a necessidade de revisão do valor estimado

A impugnante sustenta que o valor estimado de R$ 92,28 para o item 41 não corresponde aos preços praticados no mercado para equipamentos que atendam às especificações técnicas e metrológicas exigidas no edital.

A questão foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que, com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, destacou que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando as características e exigências efetivas do objeto pretendido, ressaltando que a pesquisa de preços deve ser fundamentada em referências idôneas e compatíveis com o equipamento licitado, não sendo adequado utilizar como parâmetro produtos domésticos ou residenciais que não atendam aos requisitos metrológicos exigidos no instrumento convocatório.

Importante destacar que o próprio Departamento Municipal de Saúde, no Ofício nº 1762/2026 – DMS, condicionou expressamente a manutenção do valor estimado à confirmação de que as referências utilizadas na pesquisa de preços correspondem a equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos metrológicos aplicáveis.

Entretanto, não foi apresentada, juntamente com a manifestação técnica, comprovação documental suficiente de que as cotações utilizadas para composição do valor de R$ 92,28 correspondem a balanças portáteis devidamente aprovadas e verificadas pelo INMETRO/IPEM.

Dessa forma, embora não seja possível acolher automaticamente os valores apresentados pela impugnante, considerando que os modelos indicados possuem características distintas daquelas pretendidas pela Administração, verifica-se a necessidade de conferir a adequação das referências utilizadas na formação do preço estimado.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando equipamentos que atendam integralmente às características técnicas e aos requisitos metrológicos exigidos no edital.

Ressalta-se que não cabe estabelecer previamente novo valor estimado sem a realização da correspondente pesquisa de mercado. A definição do preço deverá resultar da análise de referências compatíveis com o objeto efetivamente pretendido.

Nesse sentido, o Parecer Jurídico nº 268/2026-PJ concluiu pela necessidade de revisão e saneamento da pesquisa de preços do item 41, com o expurgo de eventuais cotações referentes a balanças domésticas ou residenciais desprovidas de aprovação metrológica, procedendo-se à obtenção de preços compatíveis com balanças digitais portáteis devidamente homologadas.

Dessa forma, acolhe-se parcialmente o argumento apresentado pela impugnante, determinando-se a conferência e revisão da pesquisa de preços, a ser realizada pelo departamento requisitante, com a atualização do valor de referência, caso constatada a incompatibilidade das cotações utilizadas.

4.3. Da retificação e reabertura do prazo legal

Considerando a necessidade de revisão da pesquisa de preços do item 41, verifica-se que eventual alteração do valor estimado poderá interferir diretamente na formulação das propostas comerciais pelos licitantes.

O art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

No presente caso, o processo será encaminhado ao Departamento Municipal de Saúde para a verificação da pesquisa de preços, conferência e eventual saneamento das referências utilizadas.

Após a conclusão da revisão da pesquisa de preços, caso seja constatada a necessidade de alteração do valor estimado ou das condições do item 41, será promovida a correspondente retificação e republicação do edital pelos mesmos meios utilizados na divulgação original, incluindo a Plataforma BLL Compras, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Diário Oficial, e divulgada nova data para a sessão pública, assegurando-se a reabertura integral do prazo legal mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os fundamentos constantes no Ofício nº 1762/2026 – DMS e no Parecer Jurídico nº 268/2026-PJ, **ACOLHO PARCIALMENTE** o pedido de impugnação da empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03**, determinando a revisão da pesquisa de preços do item 41, com a exclusão de eventuais cotações incompatíveis com as exigências técnicas e metrológicas do edital, bem como a atualização do valor estimado, caso necessária.

Determino, ainda, que caso a revisão resulte em alteração do valor estimado ou das condições do item, o Edital deverá ser retificado e republicado, com a reabertura integral do prazo legal, conforme art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na Plataforma BLL Compras e nos meios oficiais de publicidade do certame, para conhecimento da impugnante e dos demais interessados, adotando-se as providências administrativas necessárias.

Porto Amazonas, 18 de novembro de 2026.

Michele de Oliveira Martins

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8D6EFC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO - 3 TA CONTRATO 232.2025 FUNDO DE VALE

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

3° Termo aditivo do contrato nº.232/2025, decorrente de Concorrência n° 13/2025 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS DE FUNDO DE VALE- PORTO BRASILIO - CONVENIO IAT Nº 14/2018.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR e a empresa CONSTRUTORA E DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REALIZANDO SONHO LTDA, CNPJ 26.225.478/0001-03, localizada na Avenida São Paulo, 1242, centro, Querência do Norte – PR, neste ato representada por EUGENIA GELLI RAIMUNDO, inscrito no CPF sob n. º 507.***.239-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de EXECUÇÃO até 06/12/2026 e VIGÊNCIA com término em 12 de dezembro de 2026 , nos termos do artigo no artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

CONSTRUTORA E DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REALIZANDO SONHOS

CNPJ: 26.225.478/0001-03

Querência do Norte, 16 de novembro de 2026

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:B80CB563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO - DECRETO 1985/09/2026

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Rancho Alegre D'Oeste, para o exercício de 2026, com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 996/2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), no art. 12, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 971/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026), e nos arts. 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.193.000,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil reais)**, para reforço das dotações discriminadas a seguir:

QUADRO I — SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Órgão / Unidade	Ação orçamentária	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
27	03/03.02	0412200022.006000	3.3.91.97	000	48.000,00

		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	Aporte Para Cobertura Do Deficit Atuaria		
28	**03/03.03**	**0412200022.009000** Manutenção da Divisão de Suprimentos	**3.1.90.11** Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	000	**150.000,00**
29	**03/03.03**	**0412200022.009000** Manutenção da Divisão de Suprimentos	**3.3.90.30** Material De Consumo	000	**180.000,00**
31	**03/03.03**	**0412200022.009000** Manutenção da Divisão de Suprimentos	**3.3.90.32** Material, Bem Ou Servico Para Distribuic	000	**70.000,00**
33	**03/03.03**	**0412200022.009000** Manutenção da Divisão de Suprimentos	**3.3.90.39** Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Ju	000	**250.000,00**
45	**03/03.04**	**0412200022.010000** Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	**3.1.90.11** Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	000	**180.000,00**
64	**04/04.02**	**2060600102.012000** Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	**3.1.90.11** Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	000	**9.000,00**
132	**05/05.05**	**1236100152.018000** Manutenção do Ensino Fundamental	**3.1.91.13** Contribuicoes Patronais	103	**3.000,00**
140	**05/05.06**	**1236100172.021000** Manutenção da Fonte 25% Educação	**3.3.90.30** Material De Consumo	104	**100.000,00**
182	**06/06.02**	**1012200212.029000** Manutenção da Fonte 15% Saúde	**3.1.90.11** Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	303	**380.000,00**
183	**06/06.02**	**1012200212.029000** Manutenção da Fonte 15% Saúde	**3.1.90.16** Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civi	303	**10.000,00**
199	**06/06.02**	**1030200212.095000** Consórcio CISCOMCAM	**3.1.71.70** Rateio Pela Participacao Em Consorcio Pu	303	**5.000,00**
200	**06/06.02**	**1030200212.095000** Consórcio CISCOMCAM	**3.3.71.70** Rateio Pela Participacao Em Consorcio Pu	303	**5.000,00**
203	**06/06.02**	**1030200212.095000** Consórcio CISCOMCAM	**3.3.72.39** Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Ju	303	**5.000,00**
222	**06/06.03**	**1030100212.070000** Manutenção da Atenção Básica em Saúde	**3.3.90.40** Servicos De Tecnologia Da Informacao E C	494	**15.000,00**
232	**06/06.03**	**1030500212.065000** Manutenção da Vigilância Sanitária em Saúde	**3.3.90.30** Material De Consumo	494	**60.000,00**
251	**07/07.01**	**0824400232.032000** Manutenção da Divisão de Administração Geral	**3.1.90.11** Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	000	**68.000,00**
297	**08/08.01**	**0412300342.005000** Manutenção da Divisão de Administração Geral	**3.1.90.11** Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	000	**36.000,00**
309	**08/08.03**	**0412900362.037000** Manutenção da Divisão de Tributação	**3.1.90.11** Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	000	**68.000,00**
319	**09/09.02**	**2678200392.040000** Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário	**3.1.90.11** Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	000	**70.000,00**
321	**09/09.02**	**2678200392.040000** Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário	**3.3.90.30** Material De Consumo	000	**150.000,00**
5680	**09/09.03**	**1545200022.007000** Manutenção — Royalties	**3.3.90.30** Material De Consumo	1065	**16.000,00**
350	**10/10.02**	**1339200182.081000** Manutenção de Festividades e Eventos Municipais	**3.3.90.39** Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Ju	000	**300.000,00**
360	**11/11.02**	**2781200192.046000** Manutenção da Divisão de Esporte Municipal	**3.3.90.30** Material De Consumo	000	**15.000,00**
		TOTAL			**2.193.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no art. 1º serão provenientes da anulação parcial ou total das dotações abaixo especificadas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

QUADRO II — ANULAÇÕES

Ficha	Órgão / Unidade	Ação orçamentária	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
7	**02/02.03**	**0412200022.003000** Manutenção da Procuradoria Geral	**3.3.90.35** Servicos De Consultoria	000	**20.000,00**
8	**02/02.03**	**0412200022.056000** Manutenção de Pagamentos de Precatórios Municipais	**3.3.90.91** Sentencas Judiciais	000	**10.000,00**
25	**03/03.02**	**0412200022.006000** Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	**3.3.90.46** Auxilio-Alimentacao	000	**10.000,00**
84	**05/05.01**	**1236100122.014000** Manutenção da Administração Geral do Departamento de Educação	**3.1.90.11** Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	000	**407.000,00**
103	**05/05.01**	**1236100151.013000** Aquisição de Equipamentos, Veículos e Móveis para o Departamento de Educação	**4.4.90.52** Equipamentos E Material Permanente	000	**370.000,00**
105	**05/05.02**	**1236500112.015000** Manutenção do CMEI Bom Jesus	**3.1.90.11** Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	000	**305.000,00**
108	**05/05.02**	**1236500112.015000** Manutenção do CMEI Bom Jesus	**3.1.90.11** Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	104	**100.000,00**
154	**06/06.01**	**1012200211.021000** Ampliação e Reforma do Centro de Saúde	**4.4.90.51** Obras E Instalacoes	000	**231.000,00**
202	**06/06.02**	**1030200212.095000** Consórcio CISCOMCAM	**3.3.72.33** Passagens E Despesas Com Locomocao	303	**15.000,00**

230	**06/06.03**	**1030500212.065000** Manutenção da Vigilância Sanitária em Saúde	**3.1.90.04** Contratacao Por Tempo Determinado	494	**75.000,00**
308	**08/08.02**	**0412300362.078000** Manutenção dos Contratos de Financiamento	**4.6.90.71** Principal da Divida Contratual Resgatado	000	**12.000,00**
342	**10/10.02**	**1339200181.057000** Construção, Ampliação e Reforma do Centro Cultural	**4.4.90.51** Obras E Instalacoes	000	**622.000,00**
5681	**09/09.03**	**1545200022.007000** Manutenção — Royalties	**3.3.90.39** Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Ju	1065	**16.000,00**
		TOTAL			**2.193.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:A5EB0B52

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PORTARIA Nº 26/2026

PORTARIA Nº 26/2026

Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO a Resolução nº 294/2026 de 13 de novembro de 2026, que dispões sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar do Poder Legislativo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2026, em conformidade com a Resolução nº 294/2026 de 13 de novembro de 2026.

Art. 2.º O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.º A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dos últimos Exercícios Financeiros.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Total
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Total
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Despesas Correntes	**193.250,00**	**193.250,00**	**193.250,00**	**193.250,00**	**193.250,00**	**193.250,00**	**193.250,00**	**193.250,00**	**193.250,00**	**193.250,00**	**193.250,00**	**193.250,00**	**2.319.000,00**
Pessoal e Enc. Sociais	144.458,33	144.458,33	144.458,33	144.458,33	144.458,33	144.458,33	144.458,33	144.458,33	144.458,33	144.458,33	144.458,33	144.458,37	**1.733.500,00**
Outras Desp. Correntes	48.791,67	48.791,67	48.791,67	48.791,67	48.791,67	48.791,67	48.791,67	48.791,67	48.791,67	48.791,67	48.791,67	48.791,63	**585.500,00**
Despesas de Capital	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**156.000,00**
Investimentos	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	**156.000,00**
TOTAL	**206.250,00**	**206.250,00**	**206.250,00**	**206.250,00**	**206.250,00**	**206.250,00**	**206.250,00**	**206.250,00**	**206.250,00**	**206.250,00**	**206.250,00**	**206.250,00**	**2.475.000,00**

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2026.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 18 de novembro de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:9BFD592E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - DECRETO 185 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 185 de 18/11/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 202, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 647.773,60 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
680	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5121	00704-TRANSFERENCIAS CONVENIO SEAB PEDRAS IRREGULARES - SIT 57094	505.489,77
5124	00922-PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - SICONV 945251/2023 - FT 922	56.079,92
5125	00923-AQUISIÇAÕ DE MÁQUINAS - SICONV947731/23 - FT 923	45,42
5123	00924-Maquinas e Equipamentos Agrícolas - MAPA - SICONV 941998/2023 ft 924	3.114,76
5122	00925-Equipamentos - MAPA - SICONV 941862/2023 ft 925	3.043,73
	SUBTOTAL	567.773,60
	TOTAL	647.773,60

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00704	TRANSFERENCIAS CONVENIO SEAB PEDRAS IRREGULARES - SIT 57094	481.233,51
00922	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - SICONV 945251/2023 - FT 922	56.079,92
00923	AQUISIÇAÕ DE MÁQUINAS - SICONV947731/23 - FT 923	45,42
00924	Maquinas e Equipamentos Agrícolas - MAPA - SICONV 941998/2023 ft 924	3.114,76
00925	Equipamentos - MAPA - SICONV 941862/2023 ft 925	3.043,73
	TOTAL	543.517,34

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ILUMINACAO PUBLICA FTE 507	80.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.10.00.00.00	REMUNERAÇAÕ DE DEPOSITO BANCARIA - CONVENIO SEAB PEDRAS IRREGULARES - SIT 57094 FONT 704	24.256,26
	TOTAL	104.256,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E6D25347

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.275/2026

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regular processamento do Processo Administrativo nº 5275/2026, com objeto contratação da Banda Água Doce para prestação de serviços artísticos de apresentação musical ao vivo, durante o 26º FEMURI – Festival de Música de Reserva do Iguaçu, no dia 20 de novembro de 2026, e o V Canta Cantu, no dia 21 de novembro de 2026, em comemoração aos 30 anos de emancipação políticoadministrativa do Município de Reserva do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas nos autos do precesso;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada e a demonstração da vantajosidade da contratação conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à formalização da a contratação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da presente Inexixibilidade para empresa especializada para prestação de serviços técnicos à empresa abaixo relacionada:

Empresa	Lote	Valor total R$
ÁGUA DOCE EVENTOS	001	R$ 40.000,00
Valor Total		R$ 40.000,00

Valor Total da Contratação: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

E, por conseguinte, **HOMOLOGAR** o presente procedimento administrativo, determinando a adoção das providências necessárias à formalização contratual.

Data e assinado pelo Sr. Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:BBF746D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - DIÁRIA 374/2026

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO **CNPJ: 01.612.413/0001-90** **FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ** **PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO** **CNPJ: 01.612.413/0001-90** **Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr** **FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA **N°.374/2026**
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JANAINA PONTES DE LIRA		CPF: 054.028.229-48
Função: FISIOTERAPEUTA	Unidade de Lotação: POSTO DE SAÚDE	

| | | |

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 8.898/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 08.001.0008.0244.0008.2066	**Atividade:** Ações de assistência social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0244.0008.2059	**Atividade:** Benefícios eventuais, tais como: aluguel social, cartão alimentação, vale gás, etc.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.200,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$57.200,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2058	**Atividade:** Ações de custeio e investimento de média e alta complexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo de Habitação de Interesse Social	
Funcional Programática: 08.005.0008.0244.0008.2062	**Atividade:** Políticas públicas de habitação popular	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo de Habitação de Interesse Social	
Funcional Programática: 08.005.0008.0244.0008.2062	**Atividade:** Políticas públicas de habitação popular	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.200,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$57.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0B0F9402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 299/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026

OBJETO: Aquisição de lixeiras confeccionadas em madeira plástica, com fornecimento e instalação.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	135,00	UN	LIXEIRA - Lixeira, confeccionada em madeira plástica, medindo 70cm de altura X 50cm de diâmetro, sendo 94 litros, com suporte para fixação e tampa, nas cores de catalogo, (preta, azul, verde, amarela, vermelha, cinza, marrom, laranja, roxo e branca). As lixeiras devem ser entregues instaladas.	727,00	RONAN PLASTICOS LTDA
2	61,00	UN	LIXEIRA -Conjunto de lixeiras, compreendendo 2 unidades acopladas, para coleta seletiva, confeccionada em madeira plástica, medindo 70cm de altura X 50cm de diâmetro, sendo 94 litros, com suporte para fixação e tampa, nas cores de catalogo, (preta, azul, verde, amarela, vermelha, cinza, marrom, laranja, roxo e branca). As lixeiras devem ser entregues instaladas.	1.357,00	RONAN PLASTICOS LTDA
3	83,00	UN	LIXEIRA - Conjunto de lixeiras, compreendendo 4 unidades acopladas, para coleta seletiva, confeccionada em madeira plástica, medindo 70cm de altura X 50cm de diâmetro, sendo 94 litros, com suporte para fixação e tampa, nas cores de catalogo, (preta, azul, verde, amarela, vermelha, cinza, marrom, laranja, roxo e branca). As lixeiras devem ser entregues instaladas.	2.711,00	RONAN PLASTICOS LTDA
4	58,00	UN	LIXEIRA -Conjunto de lixeiras, compreendendo 5 unidades acopladas, para coleta seletiva, confeccionada em madeira plástica, medindo 70cm de altura X 50cm de diâmetro, sendo 94 litros, com suporte para fixação e tampa, nas cores de catalogo, (preta, azul, verde, amarela, vermelha, cinza, marrom, laranja, roxa e branca). As lixeiras devem ser entregues instaladas.	3.410,00	LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA

Rio Negro, 12 de novembro de 2026 – Sheila Cristine Schitt Dums – Agente de Contratações

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9CCD08F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 339/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução (montagem, manutenção e desmontagem) de projeto elétrico de adereços natalinos com locação de materiais e instalação de baixa tensão.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	INSTALAÇÃO DOS ADEREÇOS NATALINOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - INSTALAÇÃO DOS ADEREÇOS NATALINOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	444.000,00	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Rio Negro, 18 de novembro de 2026 – Sheila Cristine Schitt Dums – Agente de Contratações

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:42EE7BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 369/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 168/2026

OBJETO: Aquisição de Violões.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	20,00	UN	VIOLÃO - Violão Nylon Iniciante com Tensor Tamanho: Clássico (adulto) Encordamento: Nylon Tensor: Regulável Tarraxas: Cromadas Acabamento: Verniz brilhante	279,90	52.096.505 LEANDRO FRANZ

Rio Negro, 18 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3829423C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 374/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 166/2026

OBJETO: Aquisição emergencial de materiais para recomposição da cobertura da Escola Municipal Paulino Valério.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	54,00	UN	TELHA - de fibrocimento ondulada espessura de 6mm 1,83x1,10	46,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
1	2	6,00	UN	TELHA - de fibrocimento ondulada espessura de 6mm 3,66x1,10	93,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
1	3	35,00	UN	TELHA - de fibrocimento ondulada espessura de 6mm 2,44x1,10	62,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
1	4	15,00	UN	GANCHO TIPO L PARA FIXAÇÃO DE TELHA ETERNIT COM PORCA E ARRUELA DE VEDAÇÃO.	2,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 18 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AA48616A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 375/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 171/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a substituição de placas eletrônicas de duas cadeiras odontológicas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	MÃO-DE-OBRA PARA TROCA DE PEÇAS.	850,00	MIZPAH COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA
2	2,00	UN	PLACA ELETRONICA CADEIRA ODONTOLOGICA	570,00	MIZPAH COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA

Rio Negro, 18 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7621311F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 377/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 167/2026

OBJETO: Aquisição de Roçadeiras motorizadas a combustão e Sopradores costais a combustão, destinados aos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas do Município.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	ROÇADEIRA - lateral motorizada, equipada com motor próprio a combustão interna, destinada ao corte de gramas, capins, ervas daninhas e vegetação de pequeno porte, inclusive em áreas de difícil acesso e terrenos irregulares. Deverá possuir estrutura resistente, eixo de transmissão, empunhadura ergonômica para operação e sistema de proteção para o conjunto de corte. Deverá acompanhar acessórios de corte compatíveis, incluindo cabeçote para utilização de fio de nylon e lâmina metálica de duas facas, bem como os respectivos dispositivos de fixação e proteção, permitindo a utilização conforme o tipo de vegetação e a necessidade do serviço.	3.200,00	COMERCIO E INDUSTRIA SCHADECK S/A
2	2,00	UN	SOPRADOR COSTAL - motorizado, equipado com motor próprio a combustão interna, destinado à limpeza e remoção de folhas, gramas cortadas, resíduos vegetais, poeira e demais detritos em áreas públicas, vias, calçadas, pátios, jardins e demais espaços externos. Deverá possuir estrutura para transporte nas costas, com sistema de sustentação por alças ajustáveis e acolchoadas, proporcionando melhor distribuição do peso e conforto durante a operação. Deverá contar com tubo	2.250,00	COMERCIO E INDUSTRIA SCHADECK S/A

			direcionador de ar, sistema de acionamento e controle de aceleração acessíveis ao operador, tanque de combustível, partida manual e estrutura resistente, adequada à utilização em serviços de manutenção e limpeza de áreas externas.		

Rio Negro, 18 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:665862EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 379/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 169/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso vinílico em manta, com rodapé compatível, no Espaço TEA da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PISO VINILICO EM MANTA - NA COR BRANCO FOSCO OU SIMILAR EM COR COM TOM MAIS CLARO,ESPESSURA DE 0,7mm A 1,5mm, COM RODAPÉCOMPATÍVEL, EM APROXIMADAMENTE 250,00m².Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta, cor branco fosco ou similar, espessura de 0,7 mm a 1,5 mm, para tráfego comercial/institucional, com tratamento superficial em PU, juntas soldadas a quente com cordão de solda em cor compatível e conformidade com a ABNTNBR 14917, incluindo fornecimento e instalação de rodapé com acabamento chanfro redondo em cor compatível. O serviço abrange preparo e regularização da base com massa niveladora quando necessário, aplicação de primer e adesivo conforme recomendação do fabricante, recortes, arremates, perfis de transição, limpeza final e remoção de resíduos. Todos os materiais, equipamentos e mão de obra ficam por conta da contratada, com garantia mínima de 5 anos para o material e 1 ano para a instalação, devendo a proposta60.038,00 PraçaJoãoPessoa,131- Centro; RioNegro; Paraná-CEP 83.880-000Telefones:(0XX47)3642-1202-3645-1118-3645-3637;E-mail:saude.licitacao@rionegro.pr.gov.brinformar marca, modelo e ficha técnica do produto ofertado.	58.940,00	MORO E MARTINS LTDA

Rio Negro, 18 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CBCACC91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 382/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 170/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de paredes divisórias em sistema drywall, para o Espaço TEA da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	DIVISÓRIA - DIVISORIA PAREDES DE DRYWALL ACUSTICA	11.297,80	DRYCENTER SOLUCOES PARA CONSTRUCAO A SECO LTDA

Rio Negro, 18 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FEFF1565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 385/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 172/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para readequação das divisórias internas da Sala do Empreendedor.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇO - Serviço de ampliação e readequação do espaço físico da Sala do Empreendedor, incluindo adaptação das divisórias existentes, reposição de placas de Eucatex, substituição de portas, instalação de visores, fornecimento de materiais e mão de obra necessária à execução dos serviços. Parede 1: 5.00x2.60 01 porta com visor/ parede 2: 2.50x2.80/ parede 3:4.65x2.80 Readequação: 4.65x2.46/ 03 vidros, 01 porta e 01 painel	8.300,00	MORO E MARTINS LTDA

Rio Negro, 18 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0C7028B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - 1º ADITIVO DO CONTRATO 059/2026

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR** E A **XP PAVIMENTAÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **XP PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.769.720/0001-82, localizada na Rua Drongo, n.º 85, centro, CEP 86700-025, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, telefone (43) 99959-6557, e-mail: **xppavimentacao@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Senhora **DEIZIANI PEREIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 10.280.847-9 SESP/PR e do CPF/MF n.º 080.254.129-11, residente e domiciliada na cidade de ARAPONGAS - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica suprimida na cláusula terceira deste contrato no valor de **R$ 42.900,00** (quarenta e dois mil novecentos reais), passando o valor do **R$ 1.299.679,00** (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais) para **R$ 1.256.799,00** (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais), representando uma supressão de 3,30 % (três virgula trinta por cento) do valor inicial, do daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de novembro de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**XP PAVIMENTAÇÃO LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

_____

LUCINEI APARECIDO MASSON

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

_____

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES

CREA/CAU n.º PR-145275-D

Fiscal do Objeto do Contrato

_____

CLAUDIO ALBERTO METZGER

CREA/PR n.º 21991-D

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9090E748

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2026

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR** E A **XP PAVIMENTAÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **XP PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.769.720/0001-82, localizada na Rua Drongo, n.º 85, centro, CEP 86700-025, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, telefone (43) 99959-6557, e-mail: **xppavimentacao@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Senhora

DEIZIANI PEREIRA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 10.280.847-9 SESP/PR e do CPF/MF n.º 080.254.129-11, residente e domiciliada na cidade de ARAPONGAS - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato no valor de **R$ 198.621,24** (cento e noventa e oito mil seiscentos e vinte um reais e vinte quatro centavos), passando o valor do **R$ 1.256.799,00** (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais) para **R$ 1.455.420,24** (um milhão quatrocentos e cinquenta cinco mil quatrocentos e vinte reais e vinte quatro centavos), representando uma acréscimo de **15,80** % (quinze virgula oitenta por cento) do valor inicial, do daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de novembro de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**XP PAVIMENTAÇÃO LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

_____

LUCINEI APARECIDO MASSON

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

_____

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES

CREA/CAU n.º PR-145275-D

Fiscal do Objeto do Contrato

_____

CLAUDIO ALBERTO METZGER

CREA/PR n.º 21991-D

Fiscal do Contrato**2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2026**

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR** E A **XP PAVIMENTAÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **XP PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.769.720/0001-82, localizada na Rua Drongo, n.º 85, centro, CEP 86700-025, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, telefone (43) 99959-6557, e-mail: **xppavimentacao@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Senhora **DEIZIANI PEREIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 10.280.847-9 SESP/PR e do CPF/MF n.º 080.254.129-11, residente e domiciliada na cidade de ARAPONGAS - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato no valor de **R$ 198.621,24** (cento e noventa e oito mil seiscentos e vinte um reais e vinte quatro centavos), passando o valor do **R$ 1.256.799,00** (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais) para **R$ 1.455.420,24** (um milhão quatrocentos e cinquenta cinco mil quatrocentos e vinte reais e vinte quatro centavos), representando uma acréscimo de **15,80** % (quinze virgula oitenta por cento) do valor inicial, do daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de novembro de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**XP PAVIMENTAÇÃO LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

_____

LUCINEI APARECIDO MASSON

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

_____

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES

CREA/CAU n.º PR-145275-D

Fiscal do Objeto do Contrato

_____

CLAUDIO ALBERTO METZGER

CREA/PR n.º 21991-D

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:665B0DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 63/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PEDRA BRITA Nº 1	RZA MINERACAO LTDA	750,0	97,80	73.350,00
1	2	PEDRA BRITA Nº 2	RZA MINERACAO LTDA	750,0	97,70	73.275,00

1	3	RACHÃO DE PEDRA	RZA MINERACAO LTDA	750,0	87,95	65.962,50
1	4	PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	RZA MINERACAO LTDA	220,0	354,30	77.946,00
1	5	PEDRISCO	RZA MINERACAO LTDA	750,0	101,90	76.425,00
1	6	PÓ DE PEDRA	RZA MINERACAO LTDA	750,0	99,80	74.850,00
1	7	PEDRA GRADUADA	RZA MINERACAO LTDA	300,0	110,20	33.060,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
RZA MINERACAO LTDA	05.748.609/0001-67	474.868,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Salto do Lontra, 18 de novembro de 2026

Fernando Alberto Cadore

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8C79B267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 64/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	Fórmula de nutrição enteral, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, com densidade energética de 1,5 kcal/ml, destinada à alimentação de pacientes adultos, por via enteral e/ou oral, conforme prescrição profissional. Deve fornecer proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais em composição balanceada, com teor proteico compatível com a finalidade nutricional do produto. Isenta de glúten e adequada para pacientes que necessitem de dieta hipercalórica em menor volume. Apresentação líquida, homogênea, pronta para uso, em sistema fechado ou embalagem hermeticamente fechada, com volume de 1.000 ml, íntegra e sem sinais de violação. Deverá conter rotulagem com informações nutricionais, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto devidamente regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Fórmula ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ (conforme justificativa e documentos em anexo).	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	NESTLÉ	360,0	24,13	8.686,80

3	1	Fórmula de nutrição enteral, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, com densidade energética de 1,5 kcal/ml, destinada à alimentação de pacientes adultos, por via enteral e/ou oral, conforme prescrição profissional. Deve fornecer proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais em composição balanceada, com teor proteico compatível com a finalidade nutricional do produto. Isenta de glúten e adequada para pacientes que necessitem de dieta hipercalórica em menor volume. Apresentação líquida, homogênea, pronta para uso, em sistema fechado ou embalagem hermeticamente fechada, com volume de 1.000 ml, íntegra e sem sinais de violação. Deverá conter rotulagem com informações nutricionais, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto devidamente regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: ISOSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	NESTLÉ	360,0	24,13	8.686,80
1	1	Alimento para nutrição enteral ou oral, formulado para pacientes adultos com função renal comprometida, conforme prescrição e indicação profissional. Fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica, com densidade energética de aproximadamente 2,0 kcal/ml, com teor proteico reduzido e composição de lipídios adequada à finalidade nutricional, contendo vitaminas e minerais em quantidades compatíveis com a indicação para pacientes com comprometimento da função renal. Isento de glúten. Apresentação líquida, homogênea, pronta para consumo ou administração por sonda, em embalagem individual de 200 ml, íntegra, hermeticamente fechada e com rotulagem contendo composição, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de armazenamento, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: NUTRI RENAL e FRESUBIN LP, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRI R 2.0 - DANONE	192,0	11,71	2.248,32
4	1	Módulo de fibras alimentares em pó para nutrição enteral ou oral, sendo 60 a 65% de fibras solúveis e 35 a 40% de fibras insolúveis. Isenta de sabor e glúten. Lata podendo conter no mínimo 260g até 400g.	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	NESTLÉ	96,0	78,66	7.551,36

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	05.912.018/0001-83	17.373,60 (dezessete mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	2.248,32 (dois mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60	7.551,36 (sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

Salto do Lontra, 18 de novembro de 2026

Fernando Alberto Cadore

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CED2E228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA Nº 193/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Fórmula de nutrição enteral, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, com densidade energética de 1,5 kcal/ml, destinada à alimentação de pacientes adultos, por via enteral e/ou oral, conforme prescrição profissional. Deve fornecer proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais em composição balanceada, com teor proteico compatível com a finalidade nutricional do produto. Isenta de glúten e adequada para pacientes que necessitem de dieta hipercalórica em menor volume. Apresentação líquida, homogênea, pronta para uso, em sistema fechado ou embalagem hermeticamente fechada, com volume de 1.000 ml, íntegra e sem sinais de violação. Deverá conter rotulagem com informações nutricionais, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto devidamente regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Fórmula ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ (conforme justificativa e documentos em anexo-TR).	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	NESTLÉ	360,00	Lt	24,13	8.686,80
3	1	Fórmula de nutrição enteral, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, com densidade energética de 1,5 kcal/ml, destinada à alimentação de pacientes adultos, por via enteral e/ou oral, conforme prescrição profissional. Deve fornecer proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais em composição balanceada, com teor proteico compatível com a finalidade nutricional do produto. Isenta de glúten e adequada para pacientes que necessitem de dieta hipercalórica em menor volume. Apresentação líquida, homogênea, pronta para uso, em sistema fechado ou embalagem hermeticamente fechada, com volume de 1.000 ml, íntegra e sem sinais de violação. Deverá conter rotulagem com informações nutricionais, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto devidamente regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: ISOSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	NESTLÉ	360,00	Lt	24,13	8.686,80

VIGÊNCIA:	18/11/2027

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 18 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5C49F953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA Nº 194/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Alimento para nutrição enteral ou oral, formulado para pacientes adultos com função renal comprometida, conforme prescrição e indicação profissional. Fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica, com densidade energética de aproximadamente 2,0 kcal/ml, com teor proteico reduzido e composição de lipídios adequada à finalidade nutricional, contendo vitaminas e minerais em quantidades compatíveis com a indicação para pacientes com comprometimento da função renal. Isento de glúten. Apresentação líquida, homogênea, pronta para consumo ou administração por sonda, em embalagem individual de 200 ml, íntegra, hermeticamente fechada e com rotulagem contendo composição, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de armazenamento, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: NUTRI RENAL e FRESUBIN LP, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRI R 2.0 – DANONE	192,00	Un	11,71	2.248,32

VIGÊNCIA:	18/11/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 18 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A21795E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Pedra Brita, Pedrisco, pó de pedra, rachão de pedra, pedra brita graduada, Pedras Irregulares para Calçamento em atendimento e secretaria e departamento do município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	RZA MINERACAO LTDA
CNPJ:	05.748.609/0001-67
VALOR:	474.868,50
VIGÊNCIA:	18/11/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D84702C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº361/2026.

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado sob o nº. 3331, 3376/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Qualificação Profissional**, com fundamento no art. 43, conforme anexo III, IV, da Lei Municipal 1.616/2011, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Maria Margarete da Silva	Ag. De Serv. Operacionais	013	019
Marielem Cristina de S. Moia	Tec. De Enfermagem	028	031

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 18 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:1A175272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 050/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nº 3368, 3377, 3389, 3391, 3392, 3393, 3394, 3395, 3410, 3411, 3413, 3418 e 3419/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 14, da Lei Complementar nº004/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Alex Lourenço Giroldo	Ag. Veic. Automotores-PSS	15/09/25 a 14/09/26	21/12/26 a 19/01/27

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Servidor abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 14, da Lei Complementar nº004/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
William Rodrigues dos Santos	Ag. Serv. Oper. Vigia-PSS	18/09/25 a 17/09/26	18/12/26 a 01/01/27

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Ariadne Aparecida Mologni	Agente de Saúde	09/03/25 a 09/03/26	09/12/26 a 23/07/26
Clelia Aparecida M. Soares	Professora -20h	01/01/25 a 31/12/25	17/11/26 a 01/12/26
Angela Maria Zuliani	Ass. Nivel Medio	10/03/25 a 09/03/26	08/12/26 a 22/12/26

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias restantes aos Servidores abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivos, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Izanete Martins L. Ursino	Ag. Serv Operacionais	12/06/25 a 11/06/26	23/12/26 a 21/01/27

Art. 5º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora ANA PAULA VIDAL, Agente Comunitário de Saúde, sendo 15(quinze) dias de férias restantes referente ao período aquisitivo de 22/08/24 a 21/08/25 e 15(quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 22/08/25 a 21/08/26, com início dia 16/11/26 e término dia 14/12/26. Conforme determina o INSS.

Art. 6º – Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, VALDEMIR ZAMBONI, Agente de Veiculos Automotores, referente ao período trabalhado de 11/03/25 a 10/03/26, optando pelo recebimento de 10(dez) dias em pecúnia, ficando 20(vinte) dias a serem usufruídos com início dia 21/11/26 e término dia 10/12/26. Conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 7º – Conceder 5(cinco) dia de licença luto aos servidores abaixo, no período determinado, conforme o Art. 146, inciso III, letra “b” 115, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	INICIO E TÉRMINO
Durval Simardi Neto	Secretario de Comunicação	12/11/26 a 16/11/26
Dirlene Viana Barbosa	Professora	09/11/26 a 13/11/26

Art. 8º - Conceder 30 (trinta) dias restantes de licença premio a servidora SOLANGE BRIZOTTO TEIXEIRA, Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo 30/06/2018 a 29/06/23, a serem usufruído com inicio 19/11/26 e término dia 18/12/26. Conforme Art. 136, da Lei Complementar nº003/2011.

Art. 9º - Alterar o período de Licença Premio concedida a servidora PRISCILA ALMEIDA PEDRAZZANI SIMARDI, Nutricionista, concedida através da Portaria nº045/26, Art. 7º, ficando a data correta de retorno dia 20/10/26, conforme determina o Art. 139, § 2º, da LC nº 003/2011, restando 43(quarenta e três) dias para usufruir posteriormente.

Art. 10 – Interromper a Licença Premio concedida ao servidor CASSIANO ALVES MEDEIROS, Agente de Veiculos Automotores, concedida através da Portaria nº045/26, Art. 3º, a partir do dia 26/10/26, conforme determina o Art. 139, § 2º, da LC nº 003/2011. Ficando a referida licença para usufruir posteriormente.

Art. 11 - Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores a abaixo, em seus respectivos cargos e períodos de afastamento. Conforme art. 115, da Lei municipal nº003/2011.

NOME	CARGO	INICIO E TÉRMINO
Conceiçao Ap. Borniotti Bilha	Agente de Saúde	12/11/26 a 26/11/26

Art. 12 – Conceder 5(cinco) dias de licença para casamento ao servidor PAULO SERGIO DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais – PSS, com inicio dia 13/11/26 e termino dia 17/11/26, conforme certidão de casamento apresentado e Art. 15, inciso III, letra "a", da Lei Complementar nº004/2011

Art. 13 - Conceder 61(sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora THAIS CRISTINA ACENÇAO AUGUSTO, Agente Comunitário de Saúde, para o período de 11/11/26 e término dia 10/01/27, conforme INSS.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 18 de novembro de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:6AA5BC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DECRETO: 362/2026

		Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.	
		O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.	
		Decreta:	
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$205.950,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.			
Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
6 - 3.3.90.46.00.00	1511	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.231		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	

722 - 3.1.71.70.00.00	1013	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.945,00
727 - 3.3.71.70.00.00	1013	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	104.005,00
		Total Suplementação:	205.950,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL -	80.000,00
Receita: 1.7.1.2.51.0.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	125.950,00
Total da Receita:	205.950,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezoito dias do mês de Novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:597ACB3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 56/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão - Eletrônico

Nº 56/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Nº 56/2026***, que teve como objeto ***Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aparelhos de diagnóstico e monitoramento, equipamentos de esterilização, materiais de proteção radiológica, equipamentos e insumos para identificação e rastreabilidade de amostras, bem como acessórios correlatos, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BETANIAMED COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL PORTÁTIL. Radiografia intraoral adulta e pediátrica, com gerador de alta frequência, compatível com sensor digital, placa de fósforo e filme, sem fornecimento desses receptores. GERAÇÃO E EXPOSIÇÃO: Tensão nominal mínima de 60 kV; corrente nominal mínima de 2,0 mA; ponto focal máximo de 0,7 mm. Ajuste de exposição com limite inferior igual ou menor que 0,02 s e limite	XPECTIVISION RAIO X PORTATIL XVBEAM2000		un	1,00	7.925,00	7.925,00

		superior igual ou maior que 1,0 s. Painel digital com seleção de parâmetros por paciente, região ou recurso equivalente e indicação de carga. GEOMETRIA E FILTRAÇÃO: Campo de radiação máximo de 6 cm na saída do localizador e distância foco-pele mínima de 20 cm. Filtração total mínima de 1,5 mm Al até 70 kV e de 2,5 mm Al acima de 70 kV, observadas as condições sanitárias aplicáveis ao colimador e ao posicionador de imagem. PROTEÇÃO RADIOLÓGICA: Blindagem e radiação de fuga conformes à IN Anvisa nº 95/2021. Escudo contra retroespalhamento integrado ou acoplável. Disparo por pressão contínua, interrompido ao liberar o acionador, sem retardo substitutivo do afastamento, e sinal sonoro durante a emissão. ALIMENTAÇÃO: Bateria interna recarregável, com autonomia declarada mínima de 100 exposições por carga nas condições do fabricante. Incluir bateria e carregador original ou homologado, compatível com 127 V ou 220 V, 60 Hz, conforme a unidade, admitido bivolt. ACESSÓRIOS: Incluir cabo disparador com comprimento útil mínimo de 2 m, tripé, pedestal ou suporte móvel específico e homologado para estabilização, escudo radiopaco, bolsa ou maleta e conexões necessárias. Todos os acessórios deverão ser compatíveis com a configuração regularizada. CONFORMIDADE E ENTREGA: Regularização Anvisa da marca e modelo; atendimento às RDCs nº 611/2022 e nº 1.002/2025, à IN nº 95/2021 e às normas de segurança, compatibilidade eletromagnética e radioproteção aplicáveis da série ABNT NBR IEC 60601, ou substitutivas. Certificação de conformidade quando exigida. Entregar configurado e testado, com orientação operacional e reposição disponível de bateria e carregador. Não integram o fornecimento: receptores de imagem (sensor digital, placa de fósforo e filme), computador, software e equipamentos de processamento de imagem. Registro na Anvisa						
8	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MÍNIMO 12 L Esterilização por vapor saturado sob pressão, com capacidade interna nominal mínima de 12 L e câmara em aço inoxidável. CONTROLE E CICLOS: Controle eletrônico ou equivalente, automático, dos parâmetros de tempo, temperatura e pressão; ciclos validados para as cargas e os materiais autorizados no manual e na regularização do modelo. Painel com display, manômetro ou indicadores equivalentes e sinalização de etapas, conclusão e falhas. SECAGEM E ÁGUA: Sistema ou procedimento de secagem descrito pelo fabricante. Abastecimento por reservatório, dosagem ou solução equivalente, com componentes de alimentação e drenagem necessários. SEGURANÇA: Trava que impeça abertura sob pressão ou condição insegura; proteção contra sobrepressão, superaquecimento e falhas previsíveis de operação. ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS: 127 V ou 220 V, 60 Hz, conforme a unidade, admitida solução bivolt. Incluir no mínimo duas bandejas resistentes ao processo, suportes ou pegador quando necessários, cabo, mangueiras e dosador aplicáveis. CONFORMIDADE E ENTREGA: Regularização Anvisa da marca e modelo, normas de segurança e desempenho aplicáveis a esterilizadores a vapor e certificação de conformidade quando exigida. Entregar completa e testada, com orientação de instalação, operação, monitoramento dos ciclos e conservação.	DENTEMED AUTOPRIME 21 - BIVOLT		un	2,00	3.200,00	6.400,00
TOTAL								14.325,00

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL POR DOPPLER Ausculta dos batimentos e exibição da frequência cardíaca fetal no acompanhamento pré-natal por profissionais de saúde. TRANSDUTOR E MEDIÇÃO: Ultrassom Doppler com transdutor obstétrico de frequência nominal entre 2 e 3 MHz, integrado ou conectado. Faixa de medição que abranja, no mínimo, 60 a 200 bpm. VISUALIZAÇÃO E ÁUDIO: Display digital com frequência em bpm; alto-falante incorporado e ajuste de volume. Comandos de ligar/desligar e indicação de carga ou bateria fraca. ALIMENTAÇÃO: Pilhas substituíveis ou bateria recarregável, incluídas, permitindo uso sem conexão à rede elétrica. Fornecer carregador ou fonte compatível com a rede da unidade quando aplicável. CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS: Gabinete compacto e transdutor passíveis de limpeza entre pacientes conforme o fabricante. Incluir transdutor, alimentação completa, embalagem inicial de gel condutor e manual em português. SEGURANÇA E ENTREGA: Regularização Anvisa da marca e modelo, normas eletromédicas e de ultrassom aplicáveis e certificado de conformidade quando exigido. Entregar completo e testado. fetal no acompanhamento pré-natal por profissionais de saúde. TRANSDUTOR E MEDIÇÃO: Ultrassom Doppler com transdutor obstétrico de frequência nominal entre 2 e 3 MHz, integrado ou conectado. Faixa de medição que abranja, no mínimo, 60 a 200 bpm. VISUALIZAÇÃO E ÁUDIO: Display digital com frequência em bpm; alto-falante incorporado e ajuste de volume. Comandos de ligar/desligar e indicação de carga ou bateria fraca. ALIMENTAÇÃO: Pilhas substituíveis ou bateria recarregável, incluídas, permitindo uso sem conexão à rede elétrica. Fornecer carregador ou fonte compatível com a rede da unidade quando aplicável. CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS: Gabinete compacto e transdutor passíveis de limpeza entre pacientes conforme o fabricante. Incluir transdutor, alimentação completa, embalagem inicial de gel condutor e manual em português. SEGURANÇA E ENTREGA: Regularização Anvisa da marca e modelo, normas eletromédicas e de ultrassom aplicáveis e certificado de conformidade quando exigido. Entregar completo e testado.	JUMPER JPD-100F		un	2,00	280,00	560,00

10	1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. Verificação pontual e monitoramento contínuo de SpO2 e frequência de pulso nas três categorias de pacientes; modelo de mão ou compacto de mesa transportável com segurança. FAIXAS E PRECISÃO: Exibição de SpO2 de 0% ou 1% até 100%; precisão declarada máxima de ±2 pontos percentuais entre 70% e 100% para adultos/pediátricos e ±3 pontos para neonatos. Pulso abrangendo 25 a 240 bpm, com precisão de até ±3 bpm ou ±3%, prevalecendo o maior valor, nas condições do fabricante. VISOR E SINAL: Visor retroiluminado com SpO2 e pulso simultâneos; curva pletismográfica, barra de pulso ou equivalente; indicador de qualidade/intensidade do sinal ou perfusão. Recurso de estabilização de leitura diante de baixa perfusão ou movimento, com limites de desempenho declarados. ALARMES E MEMÓRIA: Alarmes sonoros e visuais com limites ajustáveis de SpO2 e pulso e avisos de sensor, bateria e falha. Silenciamento temporário, indicação visual mantida e retorno automático do áudio. Visualização ou armazenamento de tendências por pelo menos 10 minutos. ALIMENTAÇÃO: Bateria recarregável ou pilhas substituíveis, incluídas; autonomia mínima de oito horas contínuas nas condições declaradas e indicação de carga. Incluir fonte/carregador quando aplicável. SENSORES E ACESSÓRIOS: Incluir sensor reutilizável adulto e sensor pediátrico/neonatal ou multissítio que, em conjunto, cubram todas as categorias exigidas. Sensores e cabos originais ou homologados, higienizáveis e compatíveis com as faixas de pacientes do manual. Incluir extensões necessárias e bolsa ou maleta. CONFORMIDADE E ENTREGA: Regularização Anvisa do modelo e dos sensores aplicáveis; conformidade com as normas pertinentes da série ABNT NBR IEC 60601 e ABNT NBR ISO 80601-2-61, ou substitutivas, e certificado de conformidade por organismo acreditado no âmbito do Inmetro. Gabinete higienizável; entregar configurado e testado, com orientação sobre alarmes e sensores e disponibilidade de reposição.	CREATIVE PC-66B		un	2,00	863,00	1.726,00
TOTAL								2.286,00

EVERTON CUPINI 08190339958

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ETIQUETA ADESIVA BOPP PARA TUBOS 50 × 30 MM Etiqueta branca opaca em BOPP, acabamento fosco, semifosco ou equivalente, resistente à umidade e ao rasgamento no manuseio. Adequada à transferência térmica com ribbon misto ou de resina, para textos e códigos 1D e 2D. DIMENSÕES: 50 mm de largura × 30 mm de altura, com tolerância de ±1 mm em cada dimensão. Uma coluna e intervalo de 2 a 3 mm, ou configuração equivalente reconhecida pelo sensor da impressora. ADESIVO: Permanente, adequado a vidro e plásticos de tubos laboratoriais, mantendo a fixação em superfícies curvas, umidade eventual e armazenamento entre 2 °C e 8 °C, após aplicação nas condições indicadas pelo fabricante. APRESENTAÇÃO: Rolo com no mínimo 1.000 etiquetas, sobre papel siliconizado ou equivalente. Tubete interno entre 25 e 40 mm e diâmetro externo máximo de 120 mm, compatíveis com a impressora indicada pela Administração. ACONDICIONAMENTO: Sem manchas, deformações ou falhas de corte e adesão. Embalagem protegida de umidade e poeira, identificada com material, dimensões, quantidade, fabricante ou conversor e condições de armazenamento.	ADE GRAF ETIQ BOPP		un	10,00	18,98	189,80
4	2	IMPRESSORA DE ETIQUETAS POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA Equipamento de mesa com os dois métodos de impressão; resolução mínima de 203 dpi, velocidade mínima de 102 mm/s e largura útil de impressão mínima de 100 mm. MÍDIAS E RIBBON: Aceitar etiquetas contínuas, com intervalo e com marca preta; rolo interno com capacidade para diâmetro externo de pelo menos 120 mm e núcleo em um ou mais padrões entre 0,5 e 1,5 polegada, com adaptadores necessários. Compatível com ribbons de cera, misto e resina, conforme a mídia. Informar os padrões de tubete, dimensões e entintamento aceitos. OPERAÇÃO: Sensores de intervalo e marca preta, calibração de mídia e destacamento manual por borda serrilhada ou equivalente. Impressão de textos, gráficos, códigos Code 39, Code 128, EAN, UPC e Intercalado 2 de 5, além de QR Code, Data Matrix e PDF417, nativamente ou pelo software de impressão. COMUNICAÇÃO E SOFTWARE: USB com cabo; solução de impressão compatível com Windows 10 e 11; linguagem nativa ou emulada de uso corrente que permita a integração. Incluir drivers e software básico de criação e impressão de etiquetas, sem assinatura paga para as funções essenciais. ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS: Fonte bivolt automática 100–240 V, 50/60 Hz, cabo com plugue brasileiro, cabo USB, adaptadores e kit inicial de etiquetas e ribbon para configuração e testes. INSTALAÇÃO: Incluir instalação, calibração, configuração, teste no computador indicado e orientação inicial. A impressora deverá atender às etiquetas BOPP de 50 × 30 mm e às características dos consumíveis dos itens 5 e 6, na configuração efetivamente fornecida.	ELGIN L42 PRO FULL		UN	1,00	1.813,00	1.813,00
4	3	RIBBON PARA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA EM ETIQUETA BOPP Ribbon preto misto de cera/resina ou de resina, indicado para BOPP. Composição exclusivamente de cera somente será admitida com indicação expressa do fabricante para BOPP e comprovação da resistência exigida. DIMENSÕES: Largura entre 55 e 110 mm, suficiente para cobrir integralmente a etiqueta e seu suporte durante a impressão, sem exceder a capacidade da impressora. Comprimento mínimo de 74 m por rolo. DESEMPENHO: Impressão nítida e uniforme de textos e códigos 1D e 2D, com transferência e ancoragem adequadas ao BOPP e resistência à umidade, ao manuseio e à abrasão leve. COMPATIBILIDADE: Tubete, diâmetro e sentido de entintamento compatíveis com a impressora indicada pela Administração. Informar marca, referência, composição, largura, comprimento, tubete e enrolamento na proposta. APRESENTAÇÃO: Rolo novo, sem emendas, deformações ou falhas, em embalagem protetora contra poeira,	MASTERCOP MR81110X74		un	10,00	23,55	235,50

		umidade, calor e danos de transporte.						
5	1	LEITOR DE MÃO DE CÓDIGOS 1D E 2D USB Captura por imagem, omnidirecional, de códigos em papel, etiquetas sintéticas e telas. Ler Code 39, Code 93, Code 128, Codabar, Intercalado 2 de 5, UPC-A/E, EAN-8/13, GS1 DataBar, QR Code, Data Matrix e PDF417. DESEMPENHO: Resolução de até 5 mil, equivalente a 0,127 mm, para elemento de código 1D, ou melhor; contraste mínimo reconhecido de 25% ou menor, nas condições de teste do fabricante. Operação por gatilho e automática/contínua em suporte. CONEXÃO E CONFIGURAÇÃO: USB alimentado pela própria conexão, modo teclado HID ou equivalente, com leitura básica Plug and Play. Compatível com Windows 10 e 11; configuração para teclado brasileiro, envio de Enter ou Tab e programação por códigos ou software sem custo nas funções básicas. RESISTÊNCIA: Resistência declarada a quedas de pelo menos 1,5 m sobre superfície rígida e proteção mínima IP40. Gabinete ergonômico e higienizável conforme as instruções do fabricante. FORNECIMENTO: Cabo USB com pelo menos 1,5 m, adaptadores necessários para USB-A ou USB-C e suporte de mesa para operação sem as mãos. Acompanhar instruções em português e documentação das características ofertadas.	GETLT 20072741 BASE LEITO GET		un	1,00	150,00	150,00
TOTAL								2.388,30

LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO Fornecimento de ar comprimido para equipamentos odontológicos, com compressão totalmente isenta de óleo. CAPACIDADE: Reservatório nominal mínimo de 90 L; deslocamento teórico de ar mínimo de 300 L/min; pressão máxima de trabalho de pelo menos 8 bar. Informar o deslocamento e a vazão efetivamente fornecida, com a pressão e as condições de medição. Motor dimensionado pelo fabricante, sem potência mínima específica. CONTROLE E SEGURANÇA: Acionamento automático por pressão, manômetro, válvula de segurança, drenagem do reservatório e proteção térmica ou contra sobrecarga. Reservatório com proteção anticorrosiva interna ou construção equivalente. TRATAMENTO DO AR: Filtragem ou tratamento compatível com uso odontológico e sistema de redução de vibrações. Informar nível de ruído e condições de instalação recomendadas pelo fabricante. ALIMENTAÇÃO E ENTREGA: 127 V ou 220 V, conforme a unidade requisitante. Incluir conexões e componentes necessários ao funcionamento da configuração ofertada e manual em português. CONFORMIDADE: Documentação de segurança do reservatório e certificações aplicáveis.	MOTOMIL CMO-20/100BR		UN	1,00	4.199,00	4.199,00
TOTAL								4.199,00

MEDICAL IMPORT LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA ADULTO E PEDIÁTRICO Equipamento portátil microprocessado, com onda bifásica ajustada à impedância, análise automática do ritmo e bloqueio de choque não recomendado. Energia nominal adulta de pelo menos 150 J, por protocolo fixo ou escalonado. Operação semiautomática ou totalmente automática, com avisos prévios e dissipação interna de energia quando a descarga for cancelada ou não aplicada no tempo previsto. ORIENTAÇÃO E PEDIATRIA: Voz em português e indicações visuais para atendimento; metrônomo, voz ou recurso equivalente de apoio à RCP. Incluir recurso pediátrico completo, com energia atenuada por eletrodos, seleção de modo, chave ou solução regularizada equivalente. PRONTIDÃO E PROTEÇÃO: Autotestes periódicos de bateria e circuitos, indicador de prontidão e avisos de bateria fraca ou falha. Proteção mínima IP55 e gabinete com alça ou solução segura de transporte. BATERIA: Nova, original ou homologada, recarregável ou descartável, com pelo menos 200 descargas na energia de referência declarada ou quatro horas de operação/monitoramento. Incluir carregador compatível com a rede nacional quando aplicável; bateria não recarregável com pelo menos 24 meses de vida remanescente em espera na entrega. REGISTROS: Memória dos atendimentos com data/hora, ECG, análises e choques, conforme a tecnologia. Permitir recuperação ou exportação por interface disponível e incluir o software necessário sem custo durante a garantia. ACESSÓRIOS: Bateria instalada; eletrodos para adulto e recurso/eletrodos pediátricos; carregador quando aplicável; bolsa ou maleta; manual e guia rápido em português. Incluir kit com tesoura, luvas, dispositivo para remoção de pelos e material para limpeza/secagem do tórax. Eletrodos originais ou homologados, identificados e com validade remanescente mínima de 18 meses. CONFORMIDADE E ENTREGA: Regularização Anvisa da configuração adulta/pediátrica e dos acessórios aplicáveis; normas pertinentes da série ABNT NBR IEC 60601, inclusive para desfibriladores, e certificação exigível. Entregar testado, pronto para uso e com orientação inicial e disponibilidade de eletrodos e baterias de reposição. Gabinete de parede, sinalização, suporte de ambulância e materiais de treinamento não integram o fornecimento.	AMOUL I3		un	1,00	4.749,99	4.749,99
TOTAL								4.749,99

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA MEDICAÇÃO E COLETA Acomodação de pacientes adultos em coleta de sangue, medicação e soroterapia. CAPACIDADE E ESTRUTURA: Carga suportada mínima de 150 kg e largura útil do assento mínima de 50 cm. Estrutura em aço tubular com tratamento anticorrosivo e pintura resistente à limpeza, ou solução de desempenho	LIFENOX / RECLINAVEL LIFENOX / RECLINAVEL		UN	8,00	840,00	6.720,00

		equivalente. ESTOFAMENTO: Assento, encosto e apoio de pernas anatômicos, com espuma mínima D23 ou material de conforto e desempenho equivalentes. Revestimento impermeável, lavável e compatível com desinfecção, na cor azul-claro, admitida variação uniforme de tonalidade.MOVIMENTOS E APOIOS: Reclinação com posições sentada, semirreclinada e reclinada, ou ajuste contínuo; encosto articulado e apoio de pernas integrado. Braços acolchoados com acesso seguro ao paciente. Incluir ao menos um apoio específico para punção/coleta, higienizável, regulável em altura ou inclinação, removível, articulado ou intercambiável entre os lados.SUPORTE PARA SORO: Incluir um suporte acoplado, removível ou autônomo, estável e compatível com a poltrona, com regulagem de altura, resistência à corrosão e pelo menos dois ganchos. O suporte deverá integrar o fornecimento e o preço da poltrona.BASE E ENTREGA: Base estável com sapatas ou ponteiras antiderrapantes; Acabamento sem arestas, rebarbas ou pontos acessíveis de esmagamento. Entregar montada, com instruções de uso eenquadramento sanitário comprovado (registro ou notificação na Anvisa, ou declaração de dispensa, quando for o caso).						
TOTAL								6.720,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 34.668,29 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezoito dias de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:EC0A1FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

LICITAÇÃO E CONTRATOS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 049 - ENFEITES NATALINO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: ***PREGÃO***, na forma: ***ELETRÔNICA***, do tipo: ***MENOR PREÇO POR LOTE***, para o seguinte Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, INCLUINDO ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DECORATIVAS, COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RETIRADA DOS MATERIAIS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, conforme relação com quantidade e especificações constantes no **Termo de Referência do Edital**.

Início da Sessão de Disputa: dia **07/12/2026** ás **14h00min** (Horário Oficial de Brasília)

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL

A disputa será realizada pelo endereço eletrônico do sistema: http://bll.org.br

Dados para Contato: 0800-000-3879 – **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**

Endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES"** nos seguintes horários: das **08h00min** às **11h00min** e **13h00min** às **16h00min** de **Segunda** a **Sexta-Feira**, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores Informações e esclarecimentos: **Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886**, ou através do telefone **0800-000-3879**, ou e-mail: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**

Santo Antonio do Paraíso, em 18 de Novembro de 2026.

Ricardo Gonçalves - Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:5F962725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - PROCESSO Nº 1065/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL – MESA COM 10 CADEIRAS.	DESK	PCR-3	UN	15,00	7.800,00	117.000,00
1	2	ESTANTE EM TUBO DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 16 LITROS.	DESK	EST-3	UN	200,00	2.231,00	446.200,00
1	3	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO. CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL.	DESK	PCT3-C	CONJ	10,00	6.040,00	60.400,00
1	4	CONJUNTO BEBÊ BIRÔ COM 04 LUGARES COM CADEIRA BABÁ.	DESK	PCM4-REG	CONJ	10,00	7.027,00	70.270,00
1	5	CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM BANCO EM FÓRMICA. COMPOSTO DE MESA E 2 BANCOS TAMANHO JUVENIL.	DESK	CR-4	CONJ	50,00	6.537,00	326.850,00
TOTAL								1.020.720,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/11/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FDEB0880

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0118/2026

OBJETO: Aquisição da solução educacional Letrix: desafios de aprendizagem, para atendimento de 300 (trezentos) estudantes do 3.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2027, incluindo livros didáticos, almanaques, materiais de apoio encartados, recursos audiovisuais acessados por QR code, acesso ao site Meu Letrix, avaliações de aprendizagem (on-line ou impresso-digital), livros do professor, Manual Digital do Professor (MDP) e consultoria pedagógica com formação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	1	1	LETRIX DESAFIOS DE APRENDIZAGEM Volume 3 (3° ano)	110,00	192,00
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	1	2	LETRIX DESAFIOS DE APRENDIZAGEM Volume 4 (4° ano)	100,00	192,00
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	1	3	LETRIX DESAFIOS DE APRENDIZAGEM Volume 5 (5° ano)	90,00	192,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 17/11/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C065800F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - DECRETO Nº 448/2026

DECRETO Nº 448/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 079/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 1.422.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.007.	Manutenção dos Serviços de Assessoramento e Coordenação Geral	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	5.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	210.000,00
03.001.04.122.0002.2.009.	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCURADORIA JURIDICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	5.000.00
03.001.04.124.	CONTROLE EXTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.010.	Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	5.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020.	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	220.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	330.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	315.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
07.001.10.301.0022.2.089.	PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	80.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	7.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063.	Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	

Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	60.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.2.103.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	13.000,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO SMT	
12.001.13.	Comércio e Serviços	
12.001.13.695.	TURISMO	
12.001.13.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	
12.001.13.695.0030.2.100.	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	28.000,00
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	4.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**1.422.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	

Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.500,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.001.04.121.0004.1.466	Construção do Prédio da Subprefeitura Distrito Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.500,00
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011.	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.1.160.	REVITALIZAÇÃO DO LAGO - SEDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
04.001.15.452.0011.1.470.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.439.	RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	155.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.1.176.	Aquisição de Veiculos para o Transporte Escolas	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	220.000,00
05.001.12.361.0018.1.206.	Ampliação e Reforma da Unidades Escolares de Ensino Fundamental	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.1.471.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.221.	Ampliação e Reforma dos Complexos Esportivos Municipais	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
06.001.27.812.0021.1.452.	Construção do Campo de Futebol do Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	

4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
06.001.27.812.0021.1.453.	Melhorias Estruturais nos Estádios Municipais	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
06.001.27.813.	LAZER	
06.001.27.813.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.199.	Melhorias Estruturais nos Estádios Municipais	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.442.	PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
07.001.10.301.0022.2.059.	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	5.000,00
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	15.000,00

Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20		
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	14.350,00
07.001.10.301.0022.2.089.	PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNIÁRIO DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	6.000,00
07.001.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086.	Manutenção das Farmácias Básicas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	20.000,00
07.001.10.304.	Vigilância Sanitária	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084.	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	15.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	2.000,00
07.001.10.305.	Vigilância Sanitária	
07.001.10.305.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.305.0022.2.083.	Vigilância Epidemiológica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	6.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS – PESSOA JURIDICA	

Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	3.650,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.403.	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICULA COM IMPLEMENTOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
	Total Geral	**1.422.000,00**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:93E260D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - DECRETO Nº 449/2026

DECRETO Nº 449/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 080/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional suplementar na importância total de R$ 535.520,14 (quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais e quatorze centavos), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.91.	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	8.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020.	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIARIAS - CIVIL	

Fonte TCE 32068 Código Local 32068 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - DELIB. Nº 01/2026 CEE - CUSTEIO	4.330,53
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.442.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 32078 Código Local 32078 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - PROVIGIA INVESTIMENTO - RES. Nº 739-2026	71.000,39
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONCUMO	
Fonte TCE 32035 Código Local 32025 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - PROAPS PARANÁ CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 709/2025	65.000,00
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00
07.001.10.301.0022.2.062.	PSB – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 49411 Código Local 49411 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE - PORT. GM/MS Nº 12.122/2026	14.850,64
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063.	Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	

Fonte TCE 934 Código Local 31934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) C/C 20162-6 BBrasil	20.000.00
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 934 Código Local 31934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) C/C 20162-6 BBrasil	10.000,00
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
08.001.08.242.	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.001.08.242.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.242.0023.2.520.	Atendimento aos Portadores de Deficiências	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 32081 Código Local 32081 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PCD CUSTEIO - DELIBERAÇÃO Nº 05/2025 COEDE-PR	40.140,06
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32080 Código Local 32080 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PCD - INVESTIMENTO - RESOL. Nº 238/2026 SEDEF	54.198,52
	Total do Credito Autorizado	**535.520,14**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a saber:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.1.218.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS ADMINISTRATIVOS – LEVE E UTILITÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	92.500,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.121.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.001.04. 121.0004.1.466	Construção do Prédio da Subprefeitura Distrito Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000.00
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	Infraestrutura Urbana	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.030.	Obras de Pavimentação de Vias Publicas	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.500,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32068 Código Local 32068 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - DELIB. Nº 01/2026 CEE - CUSTEIO	4.330,53
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00

07.001.10.305.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
07.001.10.305.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.305.0022.2.083.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32078 Código Local 32078 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - PROVIGIA INVESTIMENTO - RES. Nº 739-2026	71.000,39
	Total dos Cancelamentos	**323.330,92**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 49411 Código Local 49411 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	RECEITA 1.7.1.3.50.1.1.28.00.00.00.00. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE - PORT. GM/MS Nº 12.122/2026	14.850,64
Fonte TCE 32081 Código Local 32081 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.24.00.00.00.00. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PCD CUSTEIO - DELIBERAÇÃO Nº 05/2025 COEDE-PR	40.140,06
Fonte TCE 32080 Código Local 32080 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA 2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PCD - INVESTIMENTO - RESOL. Nº 238/2026 SEDEF	54.198,52
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	RECEITA 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	8.000,00
Fonte TCE 934 Código Local 31934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	RECEITA 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00. Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) C/C 20162-6 BBrasil	27.482,50
Fonte TCE 934 Código Local 31934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.1.03.10.00.00.00. C/C 20162-6 BLOCO BL PSB FNAS LOCAL 1231	2.517,50
Fonte TCE 32035 Código Local 32025 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00. SESA - PROAPS PARANÁ CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 709/2025	65.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**215.189,22**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**535.520,14**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E227D7C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - DECRETO Nº 450/2026

DECRETO Nº 450/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 080/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R$ 206.221,87 (duzentos e seis mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), destinado a devolução de Saldos da Resolução nº 495/2026 - SEDEF, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	Assistência Social	
08.001.08.244.	Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.1.472.	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE MUNICÍPIO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.93.	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 32079 Código Local 32079 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO DIST. DE PORTO SÃO JOSÉ - RESOL. Nº 495/2026 - SEDEF	206.221,87
	Total do Credito Autorizado	**206.221,87**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado no presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de fonte de receita, a saber:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**

Fonte 32079 Código Local 32079 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	RECEITA 2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO DIST. DE PORTO SÃO JOSÉ - RESOL. Nº 495/2026 - SEDEF	199.436,20
Fonte 32079 Código Local 32079 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.1.04.69.00.00.00. Bco BB C/C 31926-0 CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO DIST. DE PORTO SÃO JOSÉ - RESOLUÇÃO - SEDEF	6.785,67
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**206.221,87**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam o presente decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:16A23683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE - DECRETO Nº 324, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: *Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 950.481,79 (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal 2.222/25, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 950.481,79 (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

04.001 – Divisão de Urbanismo

15.452.0003.2022 Manutenção dos Serviços Urbanos

70 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 50.000,00

70 – 3.3.90.30.00.00.00.00 504 Material de Consumo.....R$ 90.000,00

72 – 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 9.000,00

73 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

73 – 3.3.90.39.00.00.00.00 510 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

73 – 3.3.90.39.00.00.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

74 – 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação.....R$ 5.000,00

22. 661.0003.1042 Construção de Barracão Industrial

351 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalções.....R$ 48.300,00

04.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

18.542.0003.2025 Manutenção do Programa de Proteção Animais Abandonados

81 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.001 – Setor Educacional

12.122.0004.2028 Manutenção da Secretaria de Educação

94 – 3.1.90.11.00.00.00.00 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

101 – 3.3.90.46.00.00.00.00 104 Auxílio Alimentação.....R$ 4.200,00

12.361.0004.2029 Manutenção do Ensino Fundamental

110 – 3.3.90.39.00.00.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

12.364.0004.2034 Tranferência À Associações Ind. Dos Estudantes

117 – 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 Subvenções Sociais.....R$ 6.000,00

12.365.0004.2033 Manutenção da Educação Infantil

122 – 3.3.90.39.00.00.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 85.000,00

12.367.0004.2036 Manutenção da Educação Especial

127 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1040 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00

12.782.0004.2030 Manutenção do Transporte Escolar

134 – 3.3.90.30.00.00.00.00 103 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

12.306.0004.2031 Manutenção da Merenda Escolar

103 – 3.3.90.30.00.00.00.00 117 Material de Consumo.....R$ 4.924,85

103 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3117 Material de Consumo.....R$ 1.056,94

06 – Secretaria de Esporte, Lazer e Tusrismo

06.001 – Secretaria de Esporte, Lazer e Tusrismo

27.812.0005.2039 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

142 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 16.000,00

143 – 3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diárias – Civil.....R$ 3.000,00

07 – Secretaria de Saúde

07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2041 Manutenção da Atenção Primária a Saúde

160 – 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação.....R$ 162.000,00

10.301.0006.2042 Manutenção de Programas e Convênios Federal e Estadual

164 – 3.3.90.11.00.00.00.00.00 1051 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 110.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social

08.001 – Secretaria de Assistência Social

08.244.0007.2047 Manutenção de Ações de Assistência Social

194 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 71.000,00

195 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais.....R$ 13.000,00

202 – 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os recursos, conforme segue:

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

06 – Secretaria de Esporte, Lazer e Tusrismo

06.001 – Secretaria de Esporte, Lazer e Tusrismo

27.812.0005.2039 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

148 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

04.001 – Divisão de Urbanismo

15.452.0003.2022 Manutenção dos Serviços Urbanos

70 – 3.3.90.30.00.00.00.00 510 Material de Consumo.....R$ 5.000,00

76 – 4.4.90.52.00.00.00.00 510 Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00

76 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.000,00

04.002 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

82 – 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 Contribuições.....R$ 22.000,00

18.542.0003.2027 Manutenção dos Resíduos Sólidos

84 – 3.3.90.39.00.00.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 76.000,00

20.608.0003.2024 Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

93 – 4.4.90.51.00.00.00.00 504 Obras e Instalações.....R$ 54.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.001 – Setor Educacional

13.392.0004.2038 Manutenção das Atividades Físicas e Culturais

136 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 150.000,00

138 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 260.000,00

07 – Secretaria de Saúde

07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2041 Manutenção da Atenção Primária a Saúde

159 – 3.3.90.39.00.00.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 162.000,00

10.301.0006.2042 Manutenção de Programas e Convênios Federal e Estadual

165 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1051 Contribuições Patronais.....R$ 110.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social

08.001 – Secretaria de Assistência Social

08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção À Pessoa Idosa

176 – 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 2.500,00

08.243.0007.2055 Manutenção das Políticas À Criança e Adolescente

185 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

08.244.0007.2047 Manutenção das Ações de Assistência Social

204 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

08.244.0007.2048 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica

209 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 4.000,00

215 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamento e Mterial Permanente.....R$ 1.000,00

08.244.0007.2050 Manutenção da Proteção Especial

220 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

221 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

08.244.0007.2051 Igualdade de Decisão Para Mulheres

222 – 3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diárias- Civil.....R$ 1.000,00

224 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

225 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

08.244.0007.2052 Manutenção Proteção Social Média e Alta Complexidade

230 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 10.000,00

232 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Fonte 117 – Merenda Escolar.....R$ 4.924,85

Fonte 1040 – Transferência do Fundeb – Complementação da União – VAAR.....R$ 40.000,00

- SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Fonte 117 – Merenda Escolar.....R$ 1.056,94

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de novembro de 2.026.

Exilaine Gaspar	*Genito Severino dos Santos*	*Francisca B. Da Silva Bueno*	*Renan Henrique Braga*
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	Sec. Mun. Educação e Cultura	Sec. Mun. De Espote, Lazer e Turismo

Priscila Souza Derbli	*Suelen A. Justino dos Santos*	*Ubiratan Toncovitch Júnior*
Sec. Mun. De Saúde	Sec. Mun. De Assistência Social	Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:376AB6C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 23/2026 CONTRATO Nº 600/2026 ID 11232

ORIGEM:	**DISPENSA ELETRÔNICA N° 23/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GALERIA DOS ESPORTES LTDA**
CNPJ/CPF:	**03.159.962/0001-86**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), destinadas aos alunos participantes do programa na Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais)**
VIGÊNCIA:	**18 de novembro de 2026 a 17 de maio de 2026.**
ASSINATURA:	**18 de novembro de 2026.**

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:083B3E38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES - PORTARIA Nº 2852/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia/arquitetura destinada à reforma e expansão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Gustavo de Farias - UPA 24 Horas, do Município de Sarandi/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos , planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas elaboradas pelos setores técnicos competentes do Município"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
Murilo Maldonado de Carvalho	FISCAL	Secretaria Municipal de SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SARANDI/PR, 10 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:1A0895D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 32/2026

Dispõe sobre aprovação proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.480,00, destinado ao Projeto/Atividade 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Extraordinário CMAS no dia 17 de novembro de 2026:

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A Apresentação pelo Diretoria Administrativa, Fabiana Sunga, da pauta 06: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 1242/2026 da proposta de remanejamento orçamentário, referente à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.480,00, destinado ao Projeto/Atividade

6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente para serviços da política de assistência social do município de Sarandi/PR;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.480,00, destinado ao Projeto/Atividade 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR, conforme a seguinte tabela:

Anulação:

Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Descrição	Valor
6.014 – PAIM	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 33.823,72
6.014 – PAIM	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais –	R$ 8.825,94
6.015 – Medidas Socioeducativas	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 17.830,34
TOTAL			R$ 60.480,00

Suplementação:

6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente	3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	Subvenções Sociais	R$ 60.480,00
TOTAL			R$ 60.480,00

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 18 de Novembro de 2026.

Kelly Viviane Oliveira de Jesus

Presidente Interina do CMAS

2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:77FB9473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 33/2026

Dispõe sobre a alteração do Plano de Trabalho e de Aplicação do Projeto “Decolar Espaços” que será executado pela entidade PROMEC - Proteção ao Menor de Sarandi.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 17 de novembro de 2026:

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

-A Lei Municipal n.º 2908/2023;

-A Resolução do CMAS n.º 14/2026 - Plano de Trabalho e de Aplicação do Projeto "Decolar Espaços" que será executado pela entidade PROMEC - Proteção ao Menor de Sarandi, proveniente do Recurso de Emenda Parlamentar Dep. Tadeu Veneri - Programação n.º 412625620260001 GND: 4, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será destinado para a aquisição de material permanente: aquisição de material de informática, utensílios de cozinhas e manutenção predial, o público alvo para este plano serão os adolescentes participantes do SCFV. E aprovar o repasse direto para a OSC executar;

- A apresentação e a deliberação da Pauta 05 - Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 150/2026 PROMEC - solicitação de aprovação do plano de trabalho Projeto "Cuidar para Transformar" que financiado pela Emenda Parlamentar n° 202528740002, de autoria do deputado federal Luiz Nishimori e alteração do Plano de Trabalho ajustes no Plano de Trabalho do Projeto "Decolar - Espaços";

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho e de Aplicação do Projeto "Decolar Espaços" que será executado pela entidade PROMEC - Proteção ao Menor de Sarandi, proveniente do Recurso de Emenda Parlamentar Dep. Tadeu Veneri - Programação n.º 412625620260001 GND: 4, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será repassado diretamente para a OSC executar, para o público alvo de adolescentes participantes do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, alteração será a aquisição material permanente, conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Computador completo I5 10G / 8gb memória / ssd 240gb / gabinete e fonte / monitor 21 pol / teclado e mouse com fio	R$ 14.848,00	15	R$ 222.720,00
Computador completo AMD Ryzen 7 5700x / Placa mae B450M / 32gb Memoria / SSD 1tb nvme / Gabinete / fonte 550w Corsair / Placa de vídeo RTX 5060 16gb / Wind 11 pro / Kit teclado e mouse sem fio logitech mk 235/ Monitor 27 pol samsung	R$ 3.864,00	20	R$ 77.280,00
Total			**R$ 300.000,00**

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 18 de novembro de 2026.

Kelly Viviane Oliveira de Jesus

Presidente Interina do CMAS

2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:AE824260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 44/2026

Dispõe sobre proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.480,00, destinado ao Projeto/Atividade 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 17 de Novembro dia de 2026.

Considerando:

- O Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

- A Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações - em específico os artigos 4º e 7º que estabelecem que a criança e o adolescente tem direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

- O ofício SAS/ADM n.º 1242/2026 da proposta de remanejamento orçamentário, referente à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.480,00, destinado ao Projeto/Atividade 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente para serviços da política de assistência social do município de Sarandi/PR e a deliberação em reunião;

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.480,00, destinado ao Projeto/Atividade 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR

Anulação:

Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Descrição	Valor
6.014 – PAIM	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 33.823,72
6.014 – PAIM	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais –	R$ 8.825,94
6.015 – Medidas Socioeducativas	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 17.830,34
TOTAL			**R$ 60.480,00**

Suplementação:

6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente	3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	Subvenções Sociais	R$ 60.480,00
TOTAL			**R$ 60.480,00**

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 18 de Novembro de 2026.

Lucineire Ap. Montini de Oliveira

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:5E87C871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO - CONCURSO PÚBLICO 001/2026 GUARDA CIVIL MUNICIPAL EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Gerson Nunes da Silva, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público 001/2026, para preenchimento de vagas da Guarda Civil Municipal atualmente existentes, e que vierem a surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base No Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, nas Leis Municipal nº 572/2022, nº 711/2024, nº 840/2026 e nº 846/2026 e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal, Lei Federal n° 14.965/2024 e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja**,** e por editais complementares.

1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br

1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 3681 de 12 de novembro de 2026.

1.2.1 São membros da Comissão Organizadora: na função de Presidente Marcos Roberto Molda, na função de membros, Thiago Sampaio Mariano, Bernardo Rolim de Mello Martins, Rosemara Neves e Fabiano de Jesus Mariano.

1.2.2 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão Organizadora e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau destes, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina conforme Lei Federal n° 14.965/2024.

1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.

1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital. Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial da Associação do Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.senges.pr.gov.br.

1.4 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Sengés, e tem o prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. Surgindo novas vagas dentro desse prazo, o seu provimento ocorrerá desde que haja necessidade e interesse da administração do Município, e candidatos aprovados para o cargo.

1.5 As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **19 de novembro até 23 de novembro de 2026**. Após este prazo não serão aceitas impugnações. A Instituição Organizadora e a Comissão terão até o dia 27 de novembro de 2026 para o envio do parecer da referida impugnação.

1.5.1 Todos os questionamentos/dúvidas relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados. Não há atendimento presencial.

1.6 Este Edital é público, amplamente divulgado e a sua **leitura na íntegra** é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.

1.6.1 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as condições neste Edital, não podendo alegar desconhecimento, sendo que após a realização da inscrição, a Prefeitura e o Instituto UniFil ficam autorizados expressamente a divulgação de seu nome completo, número de

inscrição, notas, classificação, participação como cotistas, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal 13.709/2018.

1.6.2 O site do Instituto UniFil não é compatível com todos os celulares, assim recomenda-se que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas **por meio de um computador, ou utilizar o celular na versão desktop**.

1.6.3 Seu comprovante de inscrição é gerado ao final da inscrição, parte superior do boleto, guarde-o mesmo que peça isenção da taxa.

1.6.4 Para o acesso a área restrita do candidato é imprescindível que sua data de nascimento esteja correta.

1.6.5 Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.6.6 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, já contidas em Editais, não serão fornecidas, por e-mail ou telefone. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.

1.7 Fazem parte deste Edital:

1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.7.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;

1.7.3 Anexo III – Modelo Atestado TAF;

1.7.4 Anexo IV – Perfilprofissiográfico Guarda Civil Municipal;

1.7.5 Anexo V – Tabela Índice corporal;

1.7.6 Anexo VI – Questionário Investigação Social.

1.8 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	19/11/2026
Período para Impugnação do Edital de Abertura.	19/11 a 23/11/2026
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	23/11 a 27/11/2026
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	23/11 a 27/11/2026
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	08/12/2026
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	09/12 a 11/12/2026
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	18/12/2026
Período de Inscrições.	**23/11 a 21/12/2026**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	23/11 a 22/12/2026
Prazo de envio Certidão Lactante e/ou Laudo Médico PCD e Condição Especial.	23/11 a 22/12/2026
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	28/12/2026
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	29/12 a 31/12/2026
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	07/01/2027
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	07/01/2027
Aplicação da Prova Objetiva.	**17/01/2027**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	18/01/2027
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	19/01 a 21/01/2027
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	15/02/2027
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	15/02/2027
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	16/02 a 18/02/2027
Publicação das respostas aos recursos, do Resultado Final da Prova Objetiva, Publicação da Convocação TAF.	25/02/2027
Aplicação TAF – Teste Aptidão Física.	**07/03/2027**
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase - TAF.	16/03/2027
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar TAF.	17/03 a 19/03/2027

Publicação do Resultado Final da Segunda Fase – TAF e Convocação para Exame Antropométrico e Avaliação Psicológica.	25/03/2027
Aplicação Exame Antropométrico e Avaliação Psicológica.	**04/04/2027**
Publicação do Resultado Preliminar do Exame Antropométrico e Avaliação Psicológica.	04/05/2027
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Exame Antropométrico e Solicitação de Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica.	05/05 a 07/05/2027
Publicação da Convocação Entrevista Devolutiva.	12/05/2027
Entrevista Devolutiva Avaliação Psicológica.	**16/05/2027**
Prazo de recursos contra a Entrevista Devolutiva.	17/05 a 19/05/2027
Publicação do Resultado Final Exame Antropométrico e Avaliação Psicológica, Convocação Entrega das Certidões e Avaliação Médica, Odontológica e Toxicológica.	26/05/2027
Avaliação Médica, Odontológica, Toxicológica e Entrega das Certidões.	**06/06/2027**
Publicação do Resultado Preliminar Avaliação Exames Médicos, Odontológicos e Toxicológicos.	15/06/2027
Prazo de recursos contra Resultado Avaliação Médica, Odontológicos e Toxicológicos.	16/06 a 18/06/2027
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Convocação para Investigação Social.	24/06/2027
Publicação Resultado Preliminar Investigação Social.	02/07/2027
Prazo de recursos contra a Investigação Social.	05/07 a 07/07/2027
Publicação Resultado Final Investigação Social e Classificação Preliminar.	13/07/2027
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	14/07 a 16/07/2027
Publicação das respostas dos recursos contra a Classificação Preliminar e Publicação da Classificação Final e Homologação.	22/07/2027

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.

2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.

2.3 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Sexo Feminino, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), a remuneração, a carga, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimo para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGAS AC	FEM	PCD	NEGRO	REMUNERAÇÃO	CARGA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Guarda Civil Municipal	08 + CR	03*	01	01	R$ 2.832,09	40h	R$ 100,00	Ensino Médio Completo + CNH categorias "A/B" + Idade máxima de 50 anos.	Manhã

* Deverá ser reservado 20% (cinte por cento) das vagas ofertadas para candidatas do sexo feminino.

2.4 A remuneração dos Guardas Civis Municipal, correspondente ao valor de **R$ 5.097,76**, é composta por:

a) Vencimento Básico, no valor de R$ 2.832,09;

b) Gratificação pela sujeição ao RETP (Regime Especial de Trabalho Policial), farão jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor do vencimento inicial da categoria – R$ 1.416,04;
c) Adicional de Periculosidade, no valor de 30% (trinta por cento) sobre a sua remuneração, aos servidores da Guarda Civil Municipal de Sengés – R$ 849,63

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DO CARGO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.

3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

3.3 Ter Idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 50 (cinquenta) anos, na data da inscrição.

3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).

3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.7 Estatura física mínima de 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para as mulheres e de 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para os homens.

3.8 Possuir aptidão física, mental e psicológica com análise de perfil para o cargo e habilitação para o porte de arma.

3.9 Possuir CNH categoria exigida conforme tabela 02.

3.10 Possuir idoneidade moral e conduta ilibada comprovada por investigação social e por certidões expedidas perante os Poderes Judiciários estadual, federal e distrital.

3.11 Não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos;

3.12 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal.

3.13 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

3.14 Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a posse depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos, empregos ou funções vedadas pela Constituição Federal.

3.15 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para os **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doadores de Sangue ou Medula Óssea**.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doador de Leite Humano**.

4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela **Justiça Eleitoral** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.5 O período de solicitação de Isenção para quaisquer subitens será de **08h do dia 23 de novembro até 23h59min do dia 27 de novembro de 2026.** O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, (preferencialmente de um computador) clicar no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição,** e após **PROTOCOLAR** quaisquer das comprovações acima pelo *link* Acesso a Área Restrita do Candidato, clicar em **Primeiro Acesso, clique aqui!,** digitar seu número de inscrição, sua data de nascimento conforme inscrição, e criar sua senha conforme, e voltar ao *login* inicial. Clique em Protocolo Isenção da Taxa, digite seu texto Exemplo: (ISENÇÃO CADÚNICO) e, **após** o envio do texto aparecerá o campo para anexar os documentos, escolher arquivo (**formato PDF) em um único arquivo**, clicar em GRAVAR ARQUIVO. Após o envio, será gerado no canto esquerdo o número do protocolo e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.

4.6 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico**:

4.6.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu Município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.

a) Nome do candidato;

b) Número do NIS do candidato;

c) Renda familiar e/ou renda per capita;

d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);

e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.7 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea**:

4.7.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitidos por órgão competente** comprovando o cadastramento e uma doação; e

4.7.2 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto.

4.7.3 Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a **efetiva doação** de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.

4.7.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.

4.7.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

4.8 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue**:

4.8.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 02 (duas) doações, no tempo máximo de 01 (um) ano da data de publicação do Edital.

4.8.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.8.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro deve constar:

a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;

b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;

c) Data das doações.

4.9 Para solicitação de **Isenção Doadores de Leite Humano**:

4.9.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 03 (três) doações mensais, no período dos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do Edital.

4.9.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.9.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira deve constar:

a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;

b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;

c) Data das doações.

4.10 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral**:

4.10.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalhado em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.

4.10.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

c) Coordenador de Seção Eleitoral;

d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.10.3 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.10.4 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

4.10.5 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.11 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.

4.11.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 08 de dezembro de 2026.

4.11.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.

4.11.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.

4.12 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.

4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.

4.14 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.15 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Assim, cabe exclusivamente ao candidato a leitura do documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos, e acompanhar todas as publicações.

5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 23 de novembro até às 23h59min do dia 21 de dezembro de 2026**, horário oficial de Brasília.

5.1.2 Para efetuar a inscrição, é **imprescindível** o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e E-mail do candidato** válido.

5.2 O sistema NÃO é compatível com todos os celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas por meio de um computador, ou utilizar o celular na versão desktop.

5.3 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição;

b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;

c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **22 de dezembro de 2026**.

5.3.1 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.

5.3.2 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.

5.3.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.

5.4 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.5 No caso de duas inscrições ou mais de um mesmo candidato, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independentemente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato.

5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Sengés não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.7.2 Serão aceitos pagamentos via PIX, somente efetuados através do QR Code do boleto bancário.

5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.

5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, exceto para fins de comprovação para pedido de isenção da taxa de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.

5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.

5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.

5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.

5.15 Em hipótese alguma, será permitida a alteração do cargo para o qual se inscreveu.

5.16 O candidato que, por algum motivo, não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.

5.17 **Da inclusão do uso do Nome Social:**

5.17.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.17.2 Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.

5.17.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.17.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.

5.17.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.

5.17.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e admissão, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.

5.17.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.18 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.

6.1.1 Conforme decisão do STF, a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar na 5ª (quinta) vaga, pois, havendo número fracionado, este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

6.1.2 O percentual se aplica às vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de Médico do Trabalho oficial do Município de Sengés, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas Lei Estadual nº 22.278, de 17 de dezembro de 2024, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu Art. 1º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de correção da prova, as notas mínimas exigidas, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência e qual;

b) selecionar se deseja concorrer à vaga PCD;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;

e) enviar o Laudo Médico do especialista para banca organizadora.

6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital. No caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório.

6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual n° 18.419/2015, o candidato na condição de pessoa com deficiência deverá, no momento da inscrição, declarar que possui deficiência e especificar o CID da doença.

6.5.1 Enviar o Laudo Médico PCD, (**legível em formato PDF**), além do laudo/exames complementares do médico especialista na área da deficiência, para fins de comprovação da deficiência apresentada, no período de **23 de novembro até 22 de dezembro de 2026**, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

-

ASSUNTO DO E-MAIL: LAUDO PCD

CONCURSO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

TEXTO DO E-MAIL

NOME DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO:

E ANEXAR LAUDO (formato PDF legível)

6.5.2 O laudo médico do especialista (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes, conforme Leis Estaduais n° 18.419/2015, n° 20.371/2020 e n° 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.

6.5.3 O laudo médico do especialista (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.

6.5.4 O Laudo Médico PCD deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações, conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

6.5.5 No caso de **deficiente auditivo**, o laudo médico do especialista solicitado no subitem 6.5.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto quando o laudo médico declarar expressamente que a condição é de caráter permanente ou definitivo.

6.5.6 No caso de **deficiente visual**, o laudo médico do especialista solicitado no subitem 6.5.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto quando o laudo médico declarar expressamente que a condição é de caráter permanente ou definitivo.

6.6 Não serão aceitos Laudos de Deficiência e seus anexos, que não contenham TODAS as informações conforme detalhado neste item.

6.7 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

6.8 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta médica oficial da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.8.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.8.2 **Deficiência auditiva** – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.8.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.8.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer;

h) trabalho.

6.8.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.8.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).

6.8.7 **Fibromialgia ou Fadiga Crônica** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 15.176/2025).

6.9 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.10 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico de Deficiência e seus anexos, encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

6.12 Se a deficiência do candidato não for confirmada na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.2, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.13 Caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica Oficial, sendo estabelecido 03 (três) dias úteis para protocolar junto ao Município.

6.14 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.15 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez, para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições (além daquelas já determinadas em perícia admissional) e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

6.16 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, não terá direito a concorrer às vagas reservadas. Apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

6.17 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.18 A critério médico, quando na Inspeção médica oficial, poderão ser solicitados laudos ou exames complementares afim de sanar dúvidas ou outras demandas que surgirem.

6.19 O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato pessoa com deficiência no Concurso Público não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada na Inspeção Médica Oficial, juntamente com os exames pré-admissionais, quando de sua convocação.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.

7.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail constante no item 7.7.1, anexar laudo médico e a condição que necessita.

7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:

a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;

b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais ou uso do Aparelho de Amplificação Sonora Individual AASI;

c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial: salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);

d) Transcrição das respostas;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (1 hora) será analisada pela banca tal necessidade.

7.3 A pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 58 da Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, no prazo estabelecido conforme cronograma.

7.4 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.5 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

7.5.1 A prova ampliada será em fonte 24.

7.5.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.

7.5.3 O direito da condição especial de prova não obriga o candidato a ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES

7.6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

7.7.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 23 de novembro até 22 de dezembro de 2026**, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

-

ASSUNTO DO E-MAIL: LACTANTE (OU CONDIÇÃO ESPECIAL)

CONCURSO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

TEXTO DO E-MAIL

NOME DA CANDIDATA:

INSCRIÇÃO:

E ANEXAR O COMPROVANTE (formato PDF legível)

7.7.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), para cuidar da criança, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.7.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.

7.7.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem tal necessidade não terá atendimento especial. Apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.9 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA

7.9.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

-

ASSUNTO DO E-MAIL: PORTE DE ARMA

CONCURSO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

TEXTO DO E-MAIL

NOME DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO: **E ANEXAR DOCUMENTOS (formato PDF legível)**

7.9.2 O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferida ou indeferida a solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

8.1.1 Conforme § 3º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.1.2 Conforme § 4º A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

8.2 Para efeitos desta Lei será considerado integrante de população negra o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, pretos ou pardos conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.2.1 O candidato além de optar pelas vagas para negros no momento da inscrição, caso aprovado deverá no momento da convocação preencher auto declaração confirmando sua cor e raça.

8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos da Lei e das categorias de classificação do IBGE, sendo que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas a comprovação da descendência, mas o **próprio candidato deve ser identificado com características de pessoa negra**, ou seja, o candidato deverá possuir características fenótipos de pessoa negra.

8.4 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 8 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já nomeado.

8.6 O candidato que, por engano, se auto declarar preto ou pardo no momento da inscrição poderá, no prazo de recurso do deferimento das inscrições, solicitar a alteração.

8.7 Os candidatos às vagas reservadas para pessoas negras participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.8 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro.

8.9 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

8.9.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

8.9.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, preservada a prioridade de chamamento, de acordo com a respectiva classificação entre os candidatos negros.

8.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

8.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 28 de dezembro de 2026.

9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.

9.2 Após análise dos recursos, o Instituto UnFil poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.

9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos negros e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:

a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

b) TAF para os candidatos aprovados na prova objetiva dentro da linha de corte de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

c) Exame Antropométrico para os candidatos aprovados no TAF de caráter eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

d) Avaliação Psicológica para os candidatos aprovados no TAF de caráter eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

e) Avaliação Médica/Odontológica/Toxicológica para os candidatos Aptos na Avaliação Psicológica e Exame Antropométrico de caráter eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

f) Investigação Social para os candidatos Aptos na Avaliação Médica/Odontológica/Toxicológica de caráter eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

g) Curso de Formação para os candidatos classificados e nomeados de caráter eliminatório, sob responsabilidade do Município de Sengés.

Tabela 03

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Guarda Civil Municipal	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,65	16,50	3,30	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	10	1,63	16,30	3,26	
			Conhecimentos Gerais	10	1,62	16,20	3,24	
			Conhecimentos Específicos	30	1,70	51,00	13,60	
	Total de questões e pontos			60	---	100,00		
	2ª	TAF	Item 12	--		15,00		Classificatório e Eliminatório
	3ª	Exame Antropométrico	Item 13					Eliminatório
	4ª	Av. Psicológica	Item 14					Eliminatório
	5ª	Av. Méd/Ond/Tox	Item 15					Eliminatório
	6ª	Inv. Social	Item 16					Eliminatório
	Total máximo de pontos					115,00		----

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

10.3 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.

10.4.1 O candidato para não ser eliminado do concurso público, deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva e atingir nota mínima por disciplina, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Sengés/PR** em data provável de **17 DE JANEIRO DE 2027**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.

11.2 O Instituto UniFil, irá utilizar a estrutura das escolas estaduais, municipais e faculdades se houver, desde que haja interesse de locação, sendo utilizado de acordo com as condições de cada local. Assim como poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para esta(s), conforme as necessidades.

11.3 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 07 de janeiro de 2027, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.

11.3.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais, e será divulgado em edital específico.

11.3.2 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.4 A Comissão e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.

11.5 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horários incorretos.

11.5.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma seja qual for o motivo alegado.

11.6 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

11.7 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.

11.7.1 A inclusão de que trata o Item 11.7 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.8 A Prova Objetiva terá duração de 3h30min, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

11.9 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.9.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:

a) efetuar dupla marcação;

b) amassar a Folha;

c) rasurar;

d) molhar;

e) rasgar;

f) furar;

g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

11.10.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.

11.10.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.

11.10.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.

11.10.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.

11.10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.

11.10.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão do Concurso Público.

11.10.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.

11.10.9 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

11.10.10 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos.

11.10.11 O Instituto UniFil **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.10.12 Conforme Lei nº 11.991/1998 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.

11.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte, ou Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, ou, ainda, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros.

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação que será anexada à ficha de identificação, e ainda será realizada a coleta de impressão digital;

c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.11.1 **Não serão aceitos** como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular (uma vez que não é permitido uso de celular no local de prova).

11.11.2 Da mesma forma, a apresentação de documentos digitais impressos (com QR-Code) ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade, sendo este um procedimento não é condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto UniFil.

11.11.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.11.4 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

11.12 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.

11.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.13.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo os casos deferidos na solicitação de prova especial.

11.15 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

12.1 Haverá segunda fase Teste de Aptidão Física -TAF para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva conforme descrito neste item.

12.1.1 O TAF será realizado em data provável de **07 DE MARÇO DE 2027**, podendo ser aplicados em mais de um dia (sábado e domingo), dependendo da necessidade.

12.1.2 A lista dos candidatos convocados para o TAF será publicada no dia 25 de fevereiro de 2027, podendo conter normas e informações complementares

12.1.3 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do TAF, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

12.1.4 Para realização do TAF é obrigatória a apresentação do documento oficial original com foto e o Atestado Médico de Saúde que comprove estar apto para realização do teste.

12.1.5 O candidato será considerado APTO ou INAPTO no Teste de Aptidão Física - TAF. Será eliminado do Concurso o candidato considerado inapto.

12.2 Para realização do Teste de Aptidão Física os candidatos deverão comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de educação física (camiseta, shorts/bermuda e tênis), munidos de **ATESTADO MÉDICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, emitido nos últimos **30 (trinta dias)** anteriores à realização dos testes, além do documento oficial original com foto.

12.2.1 No atestado médico deverá constar os dados pessoais do candidato, nome do médico, CRM e assinatura do médico responsável, e expressamente a informação que o candidato está **APTO** a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

12.2.2 O atestado médico será retido pela Instituição Organizadora, não sendo aceito atestado fora do horário de convocação.

12.2.3 **No caso de não apresentação do atestado e/ou atestado fora do prazo e/ou atestado que não conste sua aptidão para prática de exercícios, ou em desacordo com o Edital, o candidato será impedido de realizar a prova, sendo assim eliminado do Concurso.**

12.3 Os casos de alteração psicológica, saúde e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do teste de aptidão física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

12.4 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das diversidades físicas ou climáticas.

1.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

1.4.2 O candidato que acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

12.5 Serão convocados todos os candidatos classificados na Prova Objetiva, até a 400ª (quadringentésima) colocação.

12.6.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido de convocação acima mencionado, serão chamados para o Teste de Aptidão Física.

Tabela 04

CARGO	AMPLA	FEM	PCD	NEGROS
Guarda Civil Municipal	Até 260ª Colocação	80ª Colocação	20ª Colocação	40ª Colocação

12.7 Serão avaliados os seguintes itens:

a) Shuttle Run (masculino e feminino);

b) Tração na barra fixa (masculino) e Isometria na barra fixa (feminino);

c) Corrida – 12min (masculino e feminino).

12.7.1 Para ser considerado APTO no TAF, o candidato deverá obter, no mínimo, 09 (nove) pontos dos 15 (quinze) possíveis na somatória de pontos dos respectivos testes (não podendo zerar em nenhum deles/atingir mínimo de cada), conforme tabela a seguir:

Tabela 05

SHUTTLE RUN (Corrida de ir e vir)			
FEMININO		MASCULINO	
Tempo em segundos	PONTOS	Tempo em segundos	PONTOS
Até 11,5 seg.	5.00	Até 11 seg.	5.00
De 11,6 até 12	4.00	De 11,1 até 11,5	4.00
De 12,1 até 12,5	3.00	De 11,6 até 12,0	3.00
De 12,6 até 13,0	2.00	De 12,1 até 12,5	2.00
De 13,1 até 13,5	1.00	De 12,6 até 13,0	1.00
13,6 ou mais	0.00	13,1 ou mais	0.00
BARRA FIXA			
FEMININO (ISOMETRIA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO)		MASCULINO (BARRA FIXA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO)	
Tempo em segundos	PONTOS	Nº de repetições	PONTOS
Acima de 37,6	5.00	12 ou mais	5.00
De 30,01 até 37,5	4.00	De 09 até 11	4.00
De 22,6 até 30,0	3.00	De 06 até 08	3.00
De 15,1 até 22,5	2.00	De 03 até 05	2.00
De 07,6 até 15,0	1.00	2	1.00
Até 07,5	0.00	1	0.00
CORRIDA DE 12 minutos (masculino e feminino)			
FEMININO		MASCULINO	
DISTÂNCIA	PONTOS	DISTÂNCIA	PONTOS
2.400m ou mais	5.00	2.600m ou mais	5.00
De 2.200 a 2.399m	4.00	De 2.400 a 2.599m	4.00
De 2.000 a 2.199m	3.00	De 2.200 a 2.399m	3.00
De 1.800 a 1.999m	2.00	De 2.000 a 2.199m	2.00
De 1.600 a 1.799mf	1.00	De 1.800 a 1.999m	1.00
Menos de 1.599m	0.00	Menos de 1.799m	0.00

12.8 DESCRIÇÃO PROVA DE SHUTTLE RUN (Avaliar a agilidade do candidato)

12.8.1 O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, 3 (três) metros antes da linha de partida e 2 (dois) metros após a linha de chegada. O espaço de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) será delimitado por 2 (duas) linhas apostas no solo, medindo no mínimo 2 (dois) centímetros de largura e 1 (um) metro de comprimento cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros). Serão colocados 2 (dois) blocos de madeira a 10 (dez) centímetros, separados entre si por um espaço de 30 (trinta) centímetros. Cada um dos dois blocos de madeira deve medir 5 (cinco) centímetros x 5 (cinco) centímetros x 10 (dez) centímetros. O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída.

12.8.2 Procedimentos de preparação e execução do teste para os candidatos dos sexos masculino e feminino:

a) o candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador de “em posição”, o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida;

b) o início do teste é dado pelas palavras: “Atenção! Já!”. Ao ouvir a palavra “Já!”, o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída à 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles (devendo tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela), retorna ao ponto de onde partiu e, após tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, coloca o bloco no solo. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco NÃO deve ser jogado, mas sim depositado ao solo. O teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador trava o cronômetro.

c) Número de tentativas: 02 (duas). O candidato terá 02 (duas) chances para realizar o teste sendo considerado válido o seu melhor tempo.

12.8.3 Requisitos mínimos:

12.8.3.1 Cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade.

12.8.3.2 O candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida.

12.8.3.3 O candidato deverá iniciar a corrida quando ouvir a palavra “Já!”, momento em que o avaliador acionará o seu cronômetro.

12.8.3.4 O final do teste será dado através do travar do cronômetro, quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado.

12.8.3.5 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

a) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;

b) dar ou receber qualquer ajuda física;

c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;

d) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que não vá de encontro aos requisitos básicos previstos, sendo a tentativa considerada nula;

e) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste através da palavra “já”. Nesse caso, a tentativa deve ser interrompida e considerada nula.

12.8.4 Será concedida uma segunda tentativa a todos os candidatos, ficando a critério do candidato a realização da segunda tentativa ou não, será considerado o menor tempo.

12.8.4.1 Para a nova tentativa, o candidato voltará para final da fila e o cronômetro será zerado.

12.8.5 O teste do Shuttle Run será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo mínimo exigido para realizar a prova da barra, ficando eliminado candidato que não atingir o tempo mínimo.

12.8.6 O avaliador deverá mostrar ao candidato o tempo no cronometro ao término da prova.

12.9 **TRAÇÃO NA BARRA FIXA (Flexão e Extensão de braços somente para os candidatos do sexo masculino):**

12.9.1 Objetivo é medir indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal.

12.9.2 Para realização será necessário 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.

12.10 Dos procedimentos e critérios de avaliação:

12.10.1 Partindo da posição inicial (pegada) na barra, empunhadura em **pronação**, flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.

12.10.2 Para as contagens serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.

12.10.3 Não é permitido:

a) Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios, receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.

b) Apoiar o queixo na barra.

c) Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.

12.11O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.

12.12 Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.

12.13 Isometria de Membros Superiores Braços (somente para as candidatas do sexo feminino)

12.13.1 Objetivo é medir a força muscular de membros superiores.

12.13.2 Para realização será necessário 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.

12.14 Dos procedimentos e critérios de avaliação:

12.14.1 A posição inicial do exercício consiste na pegada na barra na posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra. A marcação do tempo se dará com o acionamento do cronômetro no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível da barra, concomitante com os pés suspensos, sendo considerado o tempo enquanto a candidata permanecer desta forma. Quando a candidata abaixar o queixo do nível superior da barra ou se utilizar de qualquer apoio, o cronômetro será travado e o tempo anotado.

12.14.2 Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.

12.14.3 A avaliada, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo ou se utilizar de apoio para tal.

12.14.4 É proibido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.

12.15 Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.

12.16 O teste da Barra será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo e ou repetições mínimas exigidas para realizar a prova da corrida, ficando eliminado candidato que não atingir o mínimo.

12.17 DESCRIÇÃO DA CORRIDA

12.17.1 O candidato, deverá correr por 12 minutos. O teste será realizado em local com identificação da metragem ao longo do trajeto.

12.17.2 Objetivo é verificar a capacidade aeróbica do candidato para o ingresso na Guarda Civil Municipal.

12.17.3 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) o candidato deverá correr por 12 minutos ou andar, não sendo permitido **parar** durante o percurso. Ao final do tempo o avaliador irá apitar e o candidato deverá parar e/ou caminhar no sentido transversal da pista, para medição do tempo percorrido

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;

c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) Durante a execução do teste, os fiscais da prova acompanharão o correto cumprimento do exercício, a distância percorrida pelo candidato. A responsabilidade de contar as voltas executadas na pista de teste é única e exclusiva do avaliador e seus auxiliares.

e) após soar o apito encerrando o teste, todos os candidatos deverão permanecer no local onde estiverem e aguardar a presença do auxiliar da banca examinadora para liberá-lo. Ao término da prova é permitido ao candidato continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.

12.17.4 A correta realização do teste de corrida levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término do teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;

c) os candidatos que não percorrerem a distância mínima prevista para a no tempo estipulado serão considerados desclassificados.

12.17.5 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;

c) parar durante a realização do percurso;

d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.

12.17.6 O teste será realizado em uma única tentativa.

12.18 Será eliminado do Concurso:

a) o candidato que não atingir nota mínima em cada etapa;

b) quaisquer outros itens de eliminação deste Edital;

c) Deixar de assinar a lista de presença;

d) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes;

e) vier a acidentar-se ou lesionar-se em qualquer um dos testes e não puder finalizar esta fase;

f) não obter a pontuação mínima de 9 pontos.

12.18.1 A prova de corrida será de caráter eliminatório. O candidato que não concluir a prova e/ou não atingir nota mínima será automaticamente eliminado.

12.18.2 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

12.19 Não será permitido o uso de relógio (exceto corrida), luvas, celular, cronômetro ou qualquer dispositivo eletrônico, nem acompanhante, no local, no horário e durante a realização dos testes.

12.20 A única marcação válida no teste do candidato será do avaliador e seus auxiliares.

12.20.1 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.

12.20.2 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.

12.21 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

12.22 À candidata que comprovar gravidez é facultado:

12.22.1 realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se considere em condições físicas para isso;

12.22.2 requerer a realização da prova física em até 120 (cento e vinte) dias após o parto, aborto, feto natimorto ou término do período gestacional, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do certame. Entretanto, caso a candidata se apresente em situação gestacional que a inabilite ou a impossibilite de realizar os testes de avaliação física deverá, até 3 (três) dias antes da data e horário estabelecidos em Edital específico de convocação para a prova, requerer sua remarcação à Comissão do Concurso, por meio de Laudo Médico dirigido ao Instituto UniFil, comprovando documentalmente o estado de gravidez e apresentando declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais.

12.22.3 as candidatas gestantes que não estiverem aptas a realizar a prova física nos prazos máximos previstos nos subitens anteriores serão eliminadas do concurso;

12.22.4 a candidata gestante que não realizar temporariamente os testes de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada na etapa subsequente ao Teste de Avaliação Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo citado no subitem;

12.22.5 o disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende a qualquer outra etapa do certame.

13. EXAME ANTROPOMÉTRICO

13..1 Haverá Exame antropométrico a todos candidatos aprovados no TAF.

13.1.1 O exame será realizado em data provável de **04 DE ABRIL DE 2027**, podendo ser aplicados em mais de um dia (sábado e domingo), dependendo da necessidade.

13.1.2 A lista dos candidatos convocados para o Exame Antropométrico será publicada no dia 25 de março de 2027, podendo conter normas e informações complementares.

13.2 A avaliação antropométrica é o conjunto de medições das dimensões físicas e da composição corporal de uma pessoa para analisar seu estado nutricional e de saúde.

13.3 Serão avaliados os seguintes itens:

a) **Peso e Altura**: Usados para calcular o IMC (Índice de Massa Corporal) e verificar se o peso está adequado para a estatura;

b) **Dobras cutâneas**: Medidas com uma pinça especial (adipômetro) em áreas como braços, abdome e pernas para estimar o percentual de gordura do corpo.

13.4 O candidato para ser aprovado deverá ser considerado APTO, sendo que os candidatos INAPTOS serão eliminados do Concurso.

13.5 Dos critérios de Inaptidão:

a) Os candidatos que não atingirem altura mínima exigida como requisito;

b) IMC superior a tabela consta no anexo V.

13.6 Para medição da altura e IMC (índice massa corporal), o candidato deverá ficar descalço e, se preferir, poderá tirar camisa e/ou ficar de roupa de banho. Se o candidato não comparecer com vestimentas adequadas não será permitido ficar totalmente despido.

13.6.1 O candidato com IMC superior a 24.9 irá para segunda etapa da avaliação dobras cutâneas.

13.7 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.

14. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1 Haverá Avaliação Psicológica para os candidatos **aprovados** no TAF, conforme descrito neste item. A avaliação psicológica a ser realizada por profissional credenciado junto a Polícia Federal, que visará adequação ao perfil profissional da vaga, avaliando as condições psíquicas do candidato para a utilização de arma de fogo e bom desempenho das atividades do cargo a que concorre, conforme determinam as diretrizes da Polícia Federal para a aquisição do Porte de Arma.

14.1.1 A avaliação Psicológica será realizada na cidade de Sengés em data provável de **04 DE ABRIL DE 2027**.

14.1.2 A lista dos candidatos convocados será publicada no dia 25 de março de 2027, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

14.2 Os candidatos convocados deverão comparecer em dia, horário e local estabelecido em edital de convocação específica para realização da Avaliação Psicológica a ser divulgado.

14.2.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.

14.2.2 O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.

14.2.3 Não será feita avaliação psicológica fora do dia, horário e local designado por edital e pelos comunicados realizados no dia da testagem coletiva.

14.2.4 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

14.3 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.

14.4 A avaliação psicológica tem por objetivo identificar aspectos psicológicos dos(as) candidatos(as) por meio do levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos e verificar se o(a) candidato(a) apresenta aspectos psicológicos compatíveis com o exigido para o desempenho das atividades e profissiografia do cargo. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

14.5 Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica.

14.6 Para a etapa de Avaliação Psicológica serão aplicados testes psicológicos (método e técnica psicológica, desenvolvidos com base nos estudos científicos), que contemplem características psicológicas necessárias para o cumprimento das atribuições e responsabilidades de cada cargo. Os testes selecionados são aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e estão de acordo com a Resolução 009/2018. Os testes selecionados apresentam pesquisa com amostra que atendam aos mesmos critérios de escolaridade, idade e sexo exigido para os cargos, permitindo, dessa forma, fidedignidade dos resultados.

14.7 A avaliação psicológica será realizada por meio de testes psicológicos, aplicados aos candidatos de forma coletiva, ou seja, simultânea a todos os candidatos, em igualdade de condições e em dias e horários divulgados previamente em edital específico.

14.8 A atenção indispensável às explicações do avaliador é parte integrante do caráter avaliativo dessa etapa do concurso público, cabendo ao candidato esgotar suas dúvidas no momento em que são repassadas as orientações fornecidas, bem como estar atento ao tempo cronometrado pelo avaliador para o cumprimento da etapa.

14.9 Todos os candidatos ficam igualmente expostos à vulnerabilidade do estado de saúde, condições emocionais e desconfortos, portanto, não será reconhecida essa alegação como forma de pedido de revisão de resultados nessa etapa.

14.10 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução Nº 002, de 21/01/2016, que “Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002”.

14.11 A avaliação será interpretada pela a análise Quantitativa e Qualitativa pela comissão técnica responsável com referência ao manual dos instrumentos utilizados.

14.12 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, sendo adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;

b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;

c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia, que também seja credenciado a polícia federal;

d) O candidato considerado inapto poderá nomear um psicólogo, desde que atenda ao item anterior como seu procurador, para que este compareça ao local estipulado para a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material da Avaliação Psicológica do candidato. Neste caso, é obrigatória a apresentação e entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com firma reconhecida, com cópia da carteira de identidade do procurado (candidato) e do procurador (psicólogo). Não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso, ou outro tipo de procuração que não o específico para verificação do resultado da Avaliação Psicológica;

e) No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

1) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP) , conforme as normas do CFP e credenciado junto a polícia federal, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de "nada consta" expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula Editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

2) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da Guarda Municipal ou do Município de Fazenda Rio Grande, ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;

3) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;

4) não será permitida a retirada ou registro do material psicológico;

5) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;

6) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido no Edital de convocação para a Entrevista Devolutiva;

7) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;

8) será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos;

9) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto UniFil;

10) o psicólogo ou candidato terá o prazo de 3 (dias) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da inaptidão na Avaliação Psicológica.

14.13 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

14.14 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da Avaliação Psicológica, mesmo que não compareça à entrevista devolutiva, nem contrate um psicólogo para representá-lo.

14.15 Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos contraindicados.

14.16 Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão em edital específico de convocação.

15. DO EXAME DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TOXICOLÓGICO

15.1 Haverá Exame Médico, Odontológico e Toxicológico para os candidatos Aptos na Avaliação Psicológica.

15.1.1 A entrega dos exames será na cidade de Sengés/PR em data provável de **06 DE JUNHO DE 2027**.

15.1.2 A lista dos candidatos convocados será publicada no dia 26 de maio de 2027, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

15.2 Todos exames e laudos serão custeados pelos candidatos.

15.3 O candidato, deverá apresentar os seguintes exames:

a) Hemoglobina;

b) Leucopenia;

c) Leucocitose;

d) Trombocitopenia;

e) Trombocitose;

f) Glicemia de Jejum e Hemoglobina glicada;

g) Creatinina e Ureia;

h) Hormônio estimulante da tireoide (TSH);

i) TGO;

j) TGP;

k) Gama GT e GGT;

l) Tipo e antígeno sanguíneo;

m) Oftalmólogico (assinado por oftalmologista):

1. Acuidade visual binocular e em cada olho, sem correção, utilizando-se da tabela optométrica de Snellen;

2. Biomicrocospia;

3. Fundoscopia;

4. Teste de Estereopsia / visão de profundidade;

5. Tonometria (binocular);

6. Motibilidade Ocular (binocular);

7. Teste de visão cromática (Ishihara);

8. Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer tipografia de córnea e paquimetria) Cardiovascular:

n) Cardiovascular (Assinado por Cardiologista):

1. Apresentar Laudo com Aptidão de Teste de Esforço;

2. Ecocardiograma.

o) Ortopedista (Assinado por ortopedista ou radiologista):

1. Radiografia de Toráx (com laudo);

2. Radiografia da coluna vertebral total para escoliose, (com laudo);

3. Radiografia da coluna lombo-sacra em ântero-posterior, perfil e oblíquas (com laudo).

p) Eletroencefalograma (assinado por um Neurologista);

q) Audiometria Tonal Limiar (assinado por fonoaudiólogo ou Otorrinolaringologista) e (Laudo de Aptidão de acordo com a Classificação Brasileira CFFa de janeiro de 2010);

r) Exame Toxicológico de Queratina (cabelo, pelo ou unha) com detecção mínima de 90 (noventa) dias.

1. É necessária à coleta de material suficiente para produção de prova e contraprova. O resultado do exame deverá apresentar negatividade para:

a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (LSD, MDMA, MDEA e MDA);

b) opiáceos (morfina e codeína);

c) canabinoides (maconha, skank, haxixe e metabólicos do delta-9 THC);

d) cocaína (derivados e metabólitos);

e) fenciclidina ou peniciclidina (PCP).

s) Odontológico(com raio X e Laudo com CRO do Dentista responsável):

1. Radiografia panorâmica odontológica;

2. Avaliação da Arcada dentária, gengiva e tecidos moles;

3. Em caso de dentes artificiais; (descrever se há presença de Prótese, fixas unitária ou múltipla, incluindo avaliação sobre sua adaptação, sobre a presença de infiltrações e se aceitável funcionalmente; Se a Prótese for total, descrever se restabelece funcionalmente o candidato e se apresenta boa retenção e estabilidade);

4. Em caso de prótese removível; (deverá constar se restabelece o funcionalmente o candidato; deverá constar se apresenta boa retenção e se está com sua estrutura, metálica e/ou plástica, em condições aceitáveis).

15.4 Serão aceitos exames emitido nos últimos **30 (trinta dias)** anteriores à realização da avaliação.

15.5 A banca nomeada pelo Instituto UniFil analisará os exames e os candidatos presencialmente, e caso o candidato apresente alguma doença/alterações que comprometerá o desenvolvimento da função será considerado inapto.

15.5.1 Se necessário a banca poderá solicitar exames complementares, não sendo aceito entrega de exames faltantes.

15.5.2 Serão analisadas as atribuições do cargo para análise dos exames.

15.5.3 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

15.6 Não serão aceitos entregas posteriores, raio X de forma de digital, exames sem o raio X (caso houver), protocolos de pedidos. É de responsabilidade do candidato conferir todos exames antes da entrega.

15.6 As certidões da Investigação social, serão entregues na data de Avaliação Médica.

15.7 Haverá prazo recursal para Resultado dos Exames, e o candidato poderá apresentar exames contra prova, referente os exames já analisados.

15.8 Demais informações a respeito da Avaliação Médica/Odontológica/Toxicológica constarão em edital específico de convocação.

15.9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;

a) Hemoglobina (< 10 g/dL em homens e < 9 g/dL em mulheres);

b) Leucopenia (leucócitos <3.000/mm³);

c) Leucocitose (leucócitos > 50.000/mm³);

d) Trombocitopenia (plaquetas < 100.000/mm³);

e) Trombocitose (plaquetas > 1.000.000/mm³).

OBSERVAÇÃO:

● GLICEMIA DE JEJUM

Critérios de Inaptidão: Glicemia < 60 mg/dL ou Glicemia > 200 mg/dL.

● CREATININA e UREIA

Critérios de Inaptidão: taxa de filtração glomerular abaixo de 29 mL/min.

Observação: haverá a necessidade de informação sobre peso e idade dos candidatos para o cálculo, caso não seja informado será adotado o critério de inaptidão para creatinina valores acima de 2,1 mg/dL.

Cockroft-Gault: [140 - idade (em anos) x peso (Kg) / Cr plasm (mg/dL) x 72. (Homens multiplicar o resultado por 1, para Mulheres multiplicar o resultado por 0,85).

● HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE (TSH)

Critérios de Inaptidão: TSH < 0,1 mUI/L ou TSH > 10 mUI/L.

● ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO), ALANINA AMINOTRANSFERASE (TGP) e GAMA-GLUTIL TRANSPEPTIDASE (GGT);

Critérios de Inaptidão: Doença Hepática em atividade com resultado de enzimas hepáticas superiores a 10 vezes o limite do valor de referência.

OFTALMOLÓGICO

Deverá constar exame de acuidade visual, sem correção, biomicrocospia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara).

Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer tipografia de córnea e paquimetria.

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

a) Deficit visual na vigência de correção igual ou pior que 20/40 (0,5) em cada olho;

b) Presença de Doenças Degenerativas, Distróficas, Inflamatórias ou infecciosas;

c) Topografia computadorizada e refração não estabilizada há mais de 6 meses após cirurgia refrativa;

d) Resultado de Paquimetria abaixo de 400 micras em casos pós-operatórios.

CARDIOVASCULAR

Apresentar laudos com aptidão de Teste de Esforço e Ecocardiograma.

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

a) Diagnóstico de hipertensão pulmonar de bloqueio de ramo esquerdo, de arritmias, de doenças isquêmicas, de insuficiência cardíaca congestiva e de aneurisma **EXCETO** nos casos que o candidato anexar o relatório do médico assistente (cardiologista) atestando a aptidão para o exercício da função de Guarda Municipal (observando-se as atribuições do cargo prevista neste edital) mesmo alterações citadas acima.

RADIOGRAFIA DE TÓRAX

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

a) Presença de Cardiomegalia, Aneurisma, Tumorações, Presença de Fraturas recentes em arcos costais sem sinais de consolidação, sinais de DPOC/Enfisema Pulmonar, Tuberculose ativa e de Pneumotórax.

RADIOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL TOTAL PARA ESCOLIÓSE (COM LAUDO), E RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRO AP E PERFIL E OBLIQUAS (COM LAUDO)

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

a) Escoliose Desestruturada e descompensada, maior que 30 graus de Cobb e/ou que acarretem em comprometimento funcional;

b) Doença infecciosa óssea e articular;

c) Espondilóise, Espondilolistese;

d) Tumores Vertebrais, Ósseos e Musculares;

e) Anormalidade dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas ou sequelas que levem à redução significativa de mobilidade articular, da força muscular e com alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;

f) Doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular, incluindo necroses avasculares em quaisquer ossos e esteocondrites;

g) Discopatia;

h) Fratura Viciosa consolidada, Pseudoartrose;

i) Espinha Bífida com repercussão neurológica;

j) Megapófise de vértebra lombar que apresentem articulação anômala unilateral no estudo radiológico;

k) Hemivértebra, sequela de fraturas que comprometam mais de 50% do corpo vertebral, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar maior que 20% do espaço invertebral.

ELETROENCEFALOGRAMA

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

a) Lentificação do ritmo fundo, por conta de ondas teta e/ou delta, ritmo alfa lento (sub-alfa);

b) Atividade rápida de grande amplitude;

c) Atividade de projeção focal de qualquer natureza;

d) Assimetria inter-hemisféricas;

e) Potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, poliponta-onda, hipsarritmia e as pontas lentas de tipo "sharp");

f) Atividade paroxística de qualquer natureza;

g) Potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).

AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

a) Perda Bilateral, Parcial ou Total de 41 dB ou mais, aferido por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz.

OBSERVAÇÃO:

Apresentar laudo de aptidão de acordo com a Classificação Brasileira de Procedimentos em Fonoaudiologia publicados pelo CFFa em janeiro de 2010.

Os limiares audiométricos devem ser dispostos e representados graficamente no audiograma, usando sistema de símbolos padronizados. O resultado audiológico deve conter, preferencialmente, tipo, grau e configuração de perda auditiva.

TOXICOLOGICO

a) Deverá ser apresentado Laudo emitido por laboratório, devidamente certificado para o exame toxicológico de ampla detecção, por meio de análise de coleta orgânica (cabelo, pele ou unha), em recipiente de prova e contraprova.

b) A substância psicoativa, química, age no sistema nervoso central alterando a função cerebral e por um lapso de tempo pode alterar não somente o humor e o comportamento, mas também a consciência, a percepção de tempo/espaço e os reflexos.

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

DETECÇÃO DE:

a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (LSD, MDMA, MDEA e MDA);

b) opiáceos (morfina e codeína);

c) canabinoides (maconha, skank, haxixe e metabólicos do delta-9 THC);

d) cocaína (derivados e metabólitos);

e) fenciclidina ou peniciclidina (PCP).

OBSERVAÇÃO: Caso haja presença de hipnóticos/sedativos, morfina, codeína, em prova e contraprova. Favor anexar ao exame toxicológico, relatório do médico assistente citando os motivos do uso do medicamento e do tempo de utilização do mesmo (há quanto tempo já é utilizado e, se possível, a previsão do tempo de uso do mesmo) para avaliação. Caso não haja documentação médica justificando o uso das substâncias, o candidato será considerado automaticamente inapto.

ODONTOLÓGICO

(Comprovar aptidão, por meio de laudo odontológico, emitido, carimbado profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO), contendo no mínimo as seguintes informações:)

a) Avaliação da Arcada dentária, gengiva e tecidos moles;

b) Em caso de dentes artificiais,

• Descrever se há presença de Prótese, fixas unitária ou múltipla, incluindo avaliação sobre sua adaptação, sobre a presença de infiltrações e se aceitável funcionalmente;

• Se a Prótese for total, descrever se restabelece funcionalmente o candidato e se apresenta boa retenção e estabilidade;

c) Em caso de prótese removível,

• Deverá constar se restabelece o funcionalmente o candidato;

• Deverá constar se apresenta boa retenção e se está com sua estrutura (metálica e/ou plástica) em condições aceitáveis.

SERÃO CONSIDERADAS COMO CONDIÇÕES MÍNIMAS:

● Ausência de anomalia de desenvolvimento de lábio língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;

● Ausências de dentes cariados ou com lesões periapicais;

● Presença de todos os dentes, anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se ausência do terceiro molar (siso), dentes artificiais, prótese total, desde que mantenha a funcionalidade do aparelho estomatognático;

● Ausência de lesões periodontais graves;

● Presença de raízes hígidas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possua a referida peça protética.

CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO:

● Presença de alterações que não restabeleçam a funcionalidade da arcada dentária e ou que prejudique a fala e/ou audição.

16. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1 A Investigação Social terá caráter eliminatório, será de responsabilidade do Instituto UniFil e o candidato não receberá nota, mas sim considerado “recomendado” ou “não recomendado”, para o cargo.

16.2 Esta fase terá início logo após a divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, contudo, a entrega da documentação necessária para esta fase será feita no dia e local previsto para a avaliação médica.

16.3 O questionário da Investigação Social, que será disponibilizado no Anexo V deste Edital, deverá ser preenchido e entregue conforme for informado em Edital de Convocação, dentro do prazo que será devidamente previsto no edital de convocação para esta fase.

16.4 Os candidatos convocados para a Investigação Social deverão entregar a documentação necessária em Local e data a ser oportunamente divulgado.

16.5 O questionário da Investigação Social deverá ter seu preenchimento conforme anexo V, disponível no endereço eletrônico do Instituto UniFil, inclusive com foto (colorida e atual) e acompanhada de:

16.5.1 Cópia autenticada da seguinte documentação:

a. CNH categoria exigida para o cargo;

b. cadastro de pessoa física – CPF;

c. título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

d. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;

e. carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso;

f. comprovante de local de residência ou equivalente.

16.5.2 Originais dos seguintes documentos:

a. certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;

b. certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

c. Folha de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses (emitida pelo Instituto de Identificação);

d. certidão negativa da Justiça Militar;

e. certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos;

f. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;

g. declaração com firma reconhecida em cartório de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.

h. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, indicando as cidades onde o mesmo reside ou residiu nos últimos cinco anos.

16.6 Na Avaliação, serão examinados os atos da vida civil dos candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza do cargo.

16.7 A avaliação deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, no caso de funcionário público.

16.8 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:

16.8.1 Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

16.8.2 Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

16.8.3 Vício de embriaguez;

16.8.4 Uso de droga ilícita;

16.8.5 Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

16.8.6 Respondendo ação por improbidade administrativa;

16.8.7 Prática de ato que possa importar em repercussão social negativa ou comprometer a imagem da Agente Municipal de Trânsito II.

16.8.8 Fazer vínculo ou associação com qualquer meio com entidade ou organização legalmente proibida.

16.8.9 Exonerado de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

16.8.10 Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

16.8.11 Existência de registros criminais;

16.8.12 Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

16.9 Os candidatos cuja conduta estiver enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 16.8, serão passíveis de eliminação do concurso.

16.10 Constatada a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados no subitem 16.8, serão os candidatos notificados para apresentarem defesa escrita no prazo de 3 (três) dias úteis.

16.10.1 A defesa será dirigida ao Instituto UniFil.

16.10.2 A defesa escrita, assinada pelo candidato deverá ser entregue por este ou por procurador, munido de procuração com autorização expressa para este fim, no endereço eletrônico do Instituto UniFil.

16.11 Compete ao Instituto UniFil fazer a análise da defesa escrita do candidato, que fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata.

16.12 Caso seja decidido pela eliminação do candidato, este será devidamente notificado.

16.13 Todas as certidões deverão ser expedidas nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem à data para entrega da documentação prevista no cronograma.

16.14 Qualquer omissão, infidelidade ou falsidade na resposta do questionário importará em eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

16.15 Os candidatos que não entregarem a documentação referente à avaliação nas datas estabelecidas, ou que forem considerados não recomendados nesta Avaliação, serão eliminados do concurso.

16.16 Será considerado não recomendado, e consequentemente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

16.16.1 Não apresentar comportamento irrepreensível;

16.16.2 Não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo;

16.16.3 Prestar informações inverídicas.

16.17 Caso seja constatado qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário, após a inclusão do candidato classificado, o Instituto UniFil e a Comissão do Concurso instaurarão procedimento apuratório para avaliação das condições de permanência nas fileiras da corporação.

16.18 Demais informações serão divulgadas no Edital de convocação específico, na data oportuna.

17. CURSO DE FORMAÇÃO

17.1 Os candidatos classificados nas demais fase dentro do número de vagas, deverão realizar o Curso de Formação.

17.1.1 Curso de Formação de Guarda Civil Municipal será de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Município de Sengés ou por convênios, parcerias ou contratos.

17.2 Os candidatos convocados deverão matricular-se no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal.

17.2.1 Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal sendo desclassificado, o candidato que deixar de apresentar na data estipulada para a sua efetivação, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

17.2.2 Os candidatos convocados receberão a nomenclatura de CADETES.

17.3 O candidato será **desclassificado** do curso de formação, desde que:

I - Não apresentar assiduidade e frequência mínima exigida no curso de formação;

II - Não revelar aproveitamento intelectual no curso de formação;

III - Não atingir capacitação física, técnica e psicológica para a investidura do cargo;

IV – Não estiver conduta disciplinar, profissional e social irrepreensíveis, necessárias ao exercício do cargo.

V - Utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.

17.4 O candidato que, ao final do curso de capacitação/formação, obtiver o aproveitamento satisfatório definido em regulamento próprio do curso, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.

17.5 A formação dos guarda municipais deverá ter como base a Matriz Curricular Nacional em Segurança Pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.

17.6 O Curso de formação terá aproximadamente **6 (seis)** meses de duração.

17.7 Recomenda-se a todos os candidatos que leiam as leis municipais que regulamentam os guardas civis de Sengés na íntegra.

17.8 Durante o Curso de Formação a banca poderá solicitar novo exame toxicológico a qualquer momento.

17.10 Demais informações serão publicadas no Edital de Convocação.

18. DO GABARITO

18.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, 01 (um) dia após a aplicação da prova.

18.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.

18.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular a questão.

18.3 Os cadernos de questões ficarão disponíveis na área restrita do candidato por um período determinado de 30 (trinta) dias.

19. RECURSOS

19.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Sengés, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.

19.1.1 O candidato deverá possuir a senha para o acesso a área restrita. Caso não tenha criado, clicar em Primeiro Acesso, digitar seu e-mail, receber o link via e-mail e criar a senha. Após volte a área restrita digite sua Inscrição e a senha criada.

19.2 Serão admitidos recursos contra:

a) Indeferimento das Isenções;

b) Indeferimento das Inscrições (pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência e/ou cota racial pessoa negra);

c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;

d) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;

e) Resultado Preliminar da TAF;

f) Resultado Preliminar do Exame Antropométrico;

g) Resultado Preliminar da Entrevista devolutiva;

h) Resultado Preliminar da Avaliação Médica/Odontol/Toxicológico;

i) Resultado Preliminar da Investigação Social;

j) Classificação Preliminar.

19.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas (quando for o caso), Inteligência Artificial não serão consideradas como referências bibliográficas e/ou confiáveis.

19.3.1 Em cada fase recursal o candidato poderá anexar comprovantes, referências e demais documentos pertinentes.

19.3.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto, recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

19.3.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

19.3.4 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

19.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido, exceto contra Gabarito Preliminar, que será admitido um por questão.

19.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.

19.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.

19.6.1 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

19.6.2 Se da análise do recurso pela Banca Examinadora do Concurso Público resultar anulação de questões ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

19.6.3 No caso de anulação de questões da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

19.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.

19.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

19.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste item;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e coerência;

d) com argumentação idêntica a outros recursos;

e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

f) contra terceiros.

19.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.

19.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

20. DA ELIMINAÇÃO

20.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

20.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

20.1.2 Não apresentar o documento de identificação exigido neste Edital;

20.1.3 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

20.1.4 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;

20.1.5 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);

20.1.6 Não apresentar o documento exigido em cada fase;

20.1.7 Ser considerado inapto em alguma das fases;

20.1.8 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

20.1.9 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

d) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial, conforme item 7;

20.1.10 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

20.1.11 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

20.1.12 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;

20.1.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

20.1.14 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

20.1.15 Se ausentar da sala de provas portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;

20.1.16 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;

20.1.17 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;

20.1.18 Não permitir a coleta de sua assinatura;

20.1.19 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;

20.1.20 Em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, é proibido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.

20.1.21 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

20.1.22 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

20.1.23 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;

20.1.24 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

20.1.25 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado;

20.1.26 Não apresentar Atestado de Saúde para TAF;

20.1.27 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

20.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

20.3 Não seguir as normas e regras dos editais de convocações.

20.4 Casos não previstos serão analisados pelo Instituto UniFil e Comissão do Concurso.

21. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

21.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na dos pontos do TAF (quando for o caso).

21.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.

21.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Prova Objetiva: **NF = PO + TAF**

21.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentarem em igualdade de pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:

a) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;

b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) Obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

f) Obtiver maior nota no TAF;

g) Tiver maior idade;

h) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

21.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da Associação do Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.senges.pr.gov.br.

21.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à admissão para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

22. CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

22.1 A convocação e nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

22.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

22.3 O candidato convocado terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do Edital de Convocação, ou quando este fixar data para início do prazo, devendo comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sengés – PR, sendo que o não comparecimento ocasionará a eliminação do mesmo, sendo convocado o candidato classificado em seguida.

22.3.1 O candidato convocado deverá apresentar no ato de comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sengés, fotocópia e original do documento de identificação e CPF.

22.4 A convocação referida no item 22.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial da Associação do Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico www.senges.pr.gov.br.

22.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 22.3 e 22.4, não podendo alegar desconhecimento.

22.6 A nomeação dependerá do Exame Médico Admissional que será de responsabilidade do candidato. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

22.7 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à inspeção médica oficial sob a responsabilidade do Município, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

22.8 DOS DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO:

22.8.1 Para a admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida, tirada de frente;

b) Cédula de Identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;

f) Carteira de Trabalho – Página com a foto, qualificação e alteração de identidade ou carteira digital;

g) Certidão estado civil de nascimento ou casamento;

h) Comprovante de residência;

h) Fotocópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro(a), quando houver;

i) Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes conforme imposto de renda, quando houver;

j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual (Fórum do Município de residência do candidato 1º graus);

l) Para aqueles que possuem filhos menores de 14 anos Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF e cédula de identidade;

m) Caderneta de vacinação dos filhos com carimbos da vacinação;

n) Para dependentes de 04 a 14 anos, apresentar comprovante de matrícula e declaração de frequência escolar do mês corrente;

o) Declaração de Imposto de Renda completa e com Recibo de Entrega, se declarou no último exercício.

22.9 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município Sengés – PR, através do e-mail colocar email.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial da Associação do Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.senges.pr.gov.br.

23.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento frequente das publicações de todos os atos, instruções, comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Certame.

23.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo para esse fim, a homologação do Concurso Público.

23.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

23.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

23.4 Caberá ao Município de Sengés a publicação de Decreto de homologação do Concurso Público.

23.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição e Cartão de Local de Prova.

23.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.

23.7 O Instituto UniFil e o Município de Sengés não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

23.8 A Prefeitura Municipal de Sengés e o Instituto UniFil não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

23.9 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

23.10 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.

23.11 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

23.12 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Sengés, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.

23.13 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

23.14 O Instituto UniFil e o Município de Sengés comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados e das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

23.15 O Instituto UniFil e o Município de Sengés acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.

23.16 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

23.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 19 de novembro de 2026.

GERSON NUNES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Progressão aritmética. Análise combinatória.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: a) Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos.

b) Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo.

c) Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL:

a) Constituição Federal: Artigos 5º, 6º e 144.

b) Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto Do Desarmamento): Do Porte (art. 6° ao 11"); Dos Crimes das Penas (art. 12 ao 21).

c) Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Sengés.

d) Estatuto da Guarda Civil Municipal de Sengés.

e) Lei nº 13022/2014 (Estatuto Geral das Guarda Municipais).

f) Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso): Disposições preliminares (art. 1° ao 7°) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). Dos Direitos Fundamentais 4.2 das medidas de proteção dos crimes.

g) Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto Da Criança E Do Adolescente): Disposição Preliminares (art. 1° ao 6°); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). Dos Direitos Fundamentais.

h) Código De Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310).

i) Lei n° 9605/1998 e suas alterações (lei dos crimes contra o meio ambiente).

j) Código Penal (art. 1° a 6°; art. 13 a 19; art. 23 a 25; art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159; art. 213 A a218C; art. 312 a 327).

k) Declaração Universal dos Direitos Humanos.

I) Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas).

m) Lei n° 13.869, de 2019) (Lei abuso de Autoridade).

Institui o Estatuto Nacional das Guardas Municipais do Brasil. Lei Federal 13.675/2018 - Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Direção defensiva.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar se com elas;

Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade

local.

ANEXO III – MODELO ATESTADO TAF

ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CPF nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando **APTO** para realizar o teste de aptidão física previsto no Concurso Público 001/2026 Agente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Sengés.

_____, _____ de _____ de 20____.   _____ Nome, CRM e assinatura do médico Carimbo (ou identificação no cabeçalho)

ANEXO IV – PERFILPROFISSIOGRÁFICO

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO A SER AVALIADO	DIMENSÃO A SER ALCANÇADA PELO PERFIL
I - Maturidade emocional: Habilidade para reconhecer e modular as próprias emoções, diante de estímulos adversos, utilizando potencial intelectual de forma a produzir consequências que não causem danos físicos, materiais ou emocionais aos envolvidos na situação.	ACIMA DA MÉDIA – não podendo apresentar resultado abaixo da média ou na média da população aferida pelo instrumento utilizado.
II. Habilidade de empatia: Habilidade adequada nas relações humanas, que permita aperceber-se dos comportamentos do outro e estar sensível as suas necessidades, comunicando-se apropriadamente de forma proativa, clara, objetiva, respeitosa e potencial para interagir com as pessoas com cordialidade e de modo adequado no ambiente de trabalho.	MÉDIO ou SUPERIOR – não podendo apresentar resultado abaixo da média da amostra populacional aferida pelo instrumento utilizado.
III. Bom raciocínio lógico e habilidade de senso crítico na tomada de decisão: Habilidade intelectual adequada à construção de novos conhecimentos, ao pensar analiticamente e reestruturar conceitos constantemente.	MÉDIO ou SUPERIOR – não podendo apresentar resultado abaixo da média da amostra populacional aferida pelo instrumento utilizado.
IV. Flexibilidade e adaptação: Habilidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido. Apresentar ausência de rigidez na conduta, no limite em que não comprometa seu bom desempenho na função.	MÉDIO ou SUPERIOR – não podendo apresentar resultado abaixo da média da amostra populacional aferida pelo instrumento utilizado.
V. Capacidade preservada de autocritica: Habilidade de se autoavaliar, analisar seus próprios atos e modo de agir, possibilitando consciência da realidade.	MÉDIO ou SUPERIOR – não podendo apresentar resultado abaixo da média da amostra populacional aferida pelo instrumento utilizado.
VI. Capacidade preservada de tolerância à frustração: Potencial para aceitar e manejar situações frustrantes, que não atendam às suas expectativas.	ACIMA DA MÉDIA – não podendo apresentar resultado abaixo da média ou na média da população aferida pelo instrumento utilizado.
VII. Equilíbrio e estabilidade emocional: Capacidade para lidar e controlar sentimentos negativos, impulsos e apresentar constância de humor.	MÉDIO ou SUPERIOR – não podendo apresentar resultado abaixo da média da amostra populacional aferida pelo instrumento utilizado.
VIII. Autoestima e Autoimagem preservada: Habilidade de reconhecer suas características pessoais, suas habilidades comportamentais e seus conhecimentos para serem aplicados na execução de atividades cotidianas, complexas e na resolução de problemas.	MÉDIO ou SUPERIOR – não podendo apresentar resultado abaixo da média da amostra populacional aferida pelo instrumento utilizado.
IX. Capacidade de seguir regras sociais: Habilidade em seguir regras, capacidade de organização, capacidade de manter-se em ordem e ter iniciativa.	ACIMA DA MÉDIA – não podendo apresentar resultado abaixo da média ou na média da população aferida pelo instrumento utilizado.
X. Responsabilidade: Habilidade do candidato em assumir responsabilidades consigo próprio e com o seu trabalho, gerenciando consequências.	ACIMA DA MÉDIA – não podendo apresentar resultado abaixo da média ou na média da população aferida pelo instrumento utilizado.
XI. Controle dos impulsos: Habilidade de agir com iniciativa, mas não de modo explosivo ou impensado. Trata-se de uma reação rápida e adequada diante de situações extremadas.	ACIMA DA MÉDIA – não podendo apresentar resultado abaixo da média ou na média da população aferida pelo instrumento utilizado.
XII. Atenção concentrada: Habilidade de selecionar uma fonte de informação entre todas disponíveis, dirigir sua atenção, manter o foco para o estímulo ou tarefa a ser realizada.	MÉDIO ou SUPERIOR – não podendo apresentar resultado abaixo da média da amostra populacional aferida pelo instrumento utilizado.
XIII. Memória auditiva e visual: Habilidade de memorizar ambiente físico, área geográfica, feições, padrões de comportamento e procedimentos regulares diante de situações problema.	MÉDIO ou SUPERIOR – não podendo apresentar resultado abaixo da média da amostra populacional aferida pelo

	instrumento utilizado.

AVALIAÇÃO DO CONTRAPERFIL PROFISSIOGRÁFICO PARA A FUNÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL E PORTE DE ARMA DE FOGO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

CONTRAPERFIL PROFISSIOGRÁFICO E PARA POSSE DE ARMA DE FOGO	DIMENSÃO A SER ALCANÇADA PELO PERFIL
Transtornos mentais (O.M.S.)	AUSENTE
Transtorno severos de ansiedade.	AUSENTE
Fanatismo e preconceito.	AUSENTE
Traços sádicos de personalidades.	AUSENTE
Traços acentuados de descontrole emocional, agressividade ou explosividade.	AUSENTE
Comprometimento das funções cognitivas.	AUSENTE
Sinais fóbicos.	AUSENTE
Instabilidade, vulnerabilidade e imaturidade emocional.	AUSENTE

ANEXO V – TABELA ÍNDICE CORPORAL

► AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DE ADULTOS

► IMC (Índice de Massa Corporal)

IMC= Peso (Kg) = (kg/m²)

Altura² (m²)

► CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE ACORDO COM O IMC:

ESTADO NUTRICIONAL	IMC (kg/m²)
DESNUTRIÇÃO Grau III	**< 16**
DESNUTRIÇÃO Grau II	**16 – 16,9**
DESNUTRIÇÃO Grau I	**17 – 18,4**
EUTROFIA	**18,5 – 24,9**
PRÉ-OBESIDADE (SOBREPESO)	**25 – 29,9**
OBESIDADE Grau I	**30 – 34,9**
OBESIDADE Grau II	**35 – 39,9**
OBESIDADE Grau III	**≥ 40**

FONTE: OMS, 1998.

% DE gordura corporal (% GC) – DOBRAS CUTÂNEAS

% GC= PCT (mm) + PCB (mm) + PCSE (mm) + PCSI (mm)

Tabela A (Masculino adulto)

Somatória das Dobras	**IDADE (anos)**			
(mm)	17-29	30-39	40-49	> 50
15	4,8	------	------	------
20	8,1	12,2	12,2	12,6
25	10,5	14,2	15,0	15,6
30	12,9	16,2	17,7	18,6
35	14,7	17,7	19,6	20,8
40	16,4	19,2	21,4	22,9
45	17,7	20,4	23,0	24,7
50	19,0	21,5	24,6	26,5
55	20,1	22,5	25,9	27,9
60	21,2	23,5	27,1	29,2
65	22,2	24,3	28,2	30,4
70	23,	25,1	29,3	31,6
75	24,0	25,9	30,3	32,7
80	24,8	26,6	31,2	33,8
85	25,5	27,2	32,1	34,8
90	26,2	27,8	33,0	35,8
95	26,9	28,4	33,7	36,6
100	27,6	29,0	34,4	37,4
105	28,2	29,6	35,1	38,2
110	28,8	30,1	35,8	39,0
115	29,4	30,6	36,4	39,7
120	30,0	31,1	37,0	40,4
125	30,5	31,5	37,6	41,1
130	31,0	31,9	38,2	41,8
135	31,5	32,3	38,7	42,4
140	32,0	32,7	39,2	43,0
145	32,5	33,1	39,7	43,6
150	32,9	33,5	40,2	44,1
155	33,3	33,9	40,7	44,6
160	33,7	34,3	41,2	45,1
165	34,1	34,6	41,6	45,6
170	34,6	34,8	42,0	46,1
175	34,9	------	------	------
180	35,3	------	------	------
185	35,6	------	------	------
190	35,9	------	------	------
195	------	------	------	------
200	------	------	------	------
205	------	------	------	------
210	------	------	------	------

Fonte: Durnin; Womersley, 1974.

Tabela B (Feminino adulto)

Somatória das Dobras	IDADE (anos)			
(mm)	16-29	30-39	40-49	> 50
15	10,5	------	------	------
20	14,1	17,0	19,8	21,4
25	16,8	19,4	22,	24,0
30	19,5	21,8	24,5	26,6
35	21,5	23,7	26,4	28,5
40	23,4	25,5	28,2	30,3
45	25,0	26,9	29,6	31,9
50	26,5	28,2	31,0	33,4
55	27,8	29,4	32,1	34,6
60	29,1	30,6	33,2	35,7
65	30,2	31,6	34,1	36,7
70	31,2	32,5	35,0	37,7
75	32,2	33,4	35,9	38,7
80	33,1	34,3	36,7	39,6
85	34,0	35,1	37,5	40,4
90	34,8	35,8	38,3	41,2
95	35,6	36,5	39,0	41,9
100	36,4	37,2	39,7	42,6
105	37,1	37,9	40,4	43,3
110	37,8	38,6	41,0	43,9
115	38,4	39,1	41,5	44,5
120	39,0	39,6	42,0	45,1
125	39,6	40,1	42,5	45,7
130	40,2	40,6	43,0	46,2
135	40,8	41,1	43,5	46,7
140	41,3	41,6	44,0	47,2
145	41,8	42,1	44,5	47,7
150	42,3	42,6	45,0	48,2
155	42,8	43,1	45,4	48,7
160	43,3	43,6	45,8	49,2
165	43,7	44,0	46,2	49,6
170	44,1	44,4	46,6	50,0
175	------	44,8	47,0	50,4
180	------	45,2	47,4	50,8
185	------	45,6	47,8	51,2
190	------	45,9	48,2	51,6
195	------	46,2	48,5	52,0
200	------	46,5	48,8	52,4
205	------	------	49,1	52,7
210	------	------	49,4	53,0

Fonte: Durnin; Womersley, 1974.

Classificação do Estado Nutricional segundo a % de Gordura Corporal de Acordo com Sexo e Faixa Etária					
ESTADO NUTRICIONAL					
	IDADE (anos)	DESNUTRIÇÃO	EUTROFIA	PRÉ-OBESIDADE	OBESIDADE
Mulheres	20 – 39	< 21 %	21 a 32,9%	33 a 38,9%	≥ 39 %
	40 – 59	< 23 %	23 a 33,9%	34 a 39,9%	≥ 40 %
	60 – 79	< 24 %	24 a 35,9%	36 a 41,9%	≥ 42 %
	20 – 39	< 8 %	8 a 19,9%	20 a 24,9%	≥ 25 %
	40 – 59	< 11 %	11 a 21,9%	22 a 27,9%	≥ 28 %

Homens	**60 – 79**	**< 13 %**	**13 a 24,9%**	**25 a 29,9%**	**≥ 30 %**

Fonte: Gallagher *et al.*, 2000.

VALORES DE REFERÊNCIA PARA % DE GORDURA CORPÓREA		
	GORDURA CORPÓREA (%)	
CLASSIFICAÇÃO	HOMENS	MULHERES
DESNUTRIÇÃO	< 6	< 8
NORMAL	6 – 24	9 – 31
MÉDIA	15	23
OBESIDADE	≥ 25	≥ 32

Fonte: Pollock e cols., (1980), citado por Lohman, 1992.

ANEXO VI – QUESTIONÁRIO INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Este formulário tem caráter confidencial e se destina exclusivamente ao uso de investigação social para Concurso 003/2026 da Prefeitura Municipal de Sengés/PR. **Declarações falsas ou omissões acarretarão a eliminação do candidato no certame**.

Colar foto atual

Nome Completo:

CPF:

Inscrição:

ITEM 1 - Informações pessoais, endereços e redes sociais

Identidade nº:

Data Expedição:

Órgão Emissor:

UF:

Naturalidade:

Data Nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

Título de Eleitor:

Endereço atual e o último em que residiu:

(Endereço Completo com Quadra, Lote, Número e CEP)

Endereço 1:

CEP:

Ponto de Referência:

Cidade:

UF:

Data Início:

Data Fim:

Endereço 2:

CEP:

Ponto de Referência:

Cidade:

UF:

Data Início:

Data Fim:

REDES SOCIAIS

Cite todos os sites de relacionamentos que possui e respectivos endereços eletrônicos (e-mail, Facebook, Instagram, twiter, linkedin, etc) particulares e funcionais (informe todos que você possui):

Plataforma – 1:

Plataforma – 2:

Plataforma – 3:

Plataforma – 4:

Plataforma – 5:

ITEM 2 – Informações Familiares

Dê informações completas sobre seus pais, irmãos e Cônjuge. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não são seus pais biológicos, a informação solicitada deve abrangê-los também.

Opção 1

Grau de parentesco

Idade

Situação (vivo/falecido)

Nome

CPF

Endereço

CEP

Ponto de Referência

Cidade

UF

Opção 2

Grau de parentesco

Idade

Situação (vivo/falecido)

Nome

CPF

Endereço

CEP

Ponto de Referência

Cidade

UF

Opção 3

Grau de parentesco

Idade

Situação (vivo/falecido)

Nome

CPF

Endereço

CEP

Ponto de Referência

Cidade

UF

Opção 4

Grau de parentesco

Idade

Situação (vivo/falecido)

Nome

CPF

Endereço

CEP

Ponto de Referência

Cidade

UF

Opção 5

Grau de parentesco

Idade

Situação (vivo/falecido)

Nome

CPF

Endereço

CEP

Ponto de Referência

Cidade

UF

Opção 6

Grau de parentesco

Idade

Situação (vivo/falecido)

Nome

CPF

Endereço

CEP

Ponto de Referência

Cidade

UF

ITEM 3 – Informações Diversas

- Você já fez ou faz parte de algum Processo na Justiça, seja na condição de autor, indiciado, réu, testemunha ou até mesmo como vítima? Caso afirmativo, descreva o fato.

- Você já foi conduzido preso, apreendido, ou na condição de envolvido a qualquer repartição policial ou Juizado? Caso afirmativo descreva o fato.

– Já esteve alguma vez envolvido, investigado ou indiciado administrativamente em Inquérito Policial, Sindicância Administrativa ou Investigação Sumária? Caso afirmativo detalhe o ocorrido.

- Você possui ou possuiu alguma arma de fogo? Por qual motivo?

- Pertence ou já pertenceu a qualquer sindicato, ou outra associação de classe?

- Você é ou já foi filiado (a) a algum partido político?

- O que você costuma fazer nas horas de folga?

- Você já experimentou ou faz uso de substâncias entorpecentes ilícitas (drogas)?

- Você ou algum membro de sua família já foi examinado, tratado ou já esteve internado em virtude de distúrbios nervosos ou mentais, ou enfermidade prolongada?

- Você é motorista habilitado?

Forneça os seguintes detalhes:

Nº CNH:

Data de Expedição:

Local da Expedição Categoria:

Já teve sua Carteira de Motorista suspensa ou cassada?

Em caso positivo, forneça detalhes:

Já foi envolvido em algum acidente ao dirigir veículo?

Forneça detalhes:

ITEM 4 – Informações Profissionais

Relacione, os DOIS ULTIMOS lugares em que esteve empregado, incluindo o atual. Dê endereços completos e as datas de inatividades entre cada período de emprego.

ATENÇÃO: Caso tenha trabalhado em empresa terceirizada, informe o endereço do escritório desta empresa, e também, o endereço do local onde você prestou serviços para a empresa que o contratou:

Emprego 1

Nome da Empresa:

CNPJ:

Período de trabalho – Início:

Período de trabalho – Fim:

Cidade da Empresa:

UF da Empresa:

Endereço:

Bairro:

Ponto de referência:

Função que desempenhava:

Chegou a sofrer punição?

Motivo da demissão:

Emprego 2

Nome da Empresa:

CNPJ:

Período de trabalho – Início:

Período de trabalho – Fim:

Cidade da Empresa:

UF da Empresa:

Endereço:

Bairro:

Ponto de referência:

Função que desempenhava:

Chegou a sofrer punição?

Motivo da demissão:

ITEM 5 -Informações acadêmicas – Conclusão do Ensino Médio e Curso Superior Ensino Médio

Nome Instituição de Ensino:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Data Início:

Data Fim:

Curso Superior (caso possua):

Nome Instituição de Ensino:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Data Início:

Data Fim:

Espaço destinado para Complementações:

_____

_____

_____

_____

_____

Declaro que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente formulário, e autorizo serem procedidas averiguações sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações à investigação de qualquer responsabilidade.

_____, ____ de _____de 20___.

_____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:9AD1A834

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025

O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Willian de Castro Jorge	05º
Thiago Ponciano Alves	06º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 18 de outubro de 2026.

Gerson Nunes

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:DA236334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 80/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR

Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 80/2026, decorrente de Pregão n°23 2026 de Registro de preço para contratação de empresa especializada em segurança desarmada e bombeiro profissional civil, para apoio e suporte nos eventos alusivo aos 92 anos do município de Sertanópolis, Reveillon 2026/2027, e demais eventos do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **HOPE VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.388.599/0001-10, com sede no endereço Rua Siria, nº 747, Centro, Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87900-000 neste ato representada por **FRANCIELLI MAZZOLA DE ALMEIDA,** portador do CPF sob n° 068.274.769-60, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão da Ata de Registro de Preço nº 80/2026 onde o primeiro classificado - APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 09.470.761/0001-81 se declarou impedido de continuar com a manutenção da referida Ata, comprovando a impossibilidade de cumprimento das exigências por razões supervenientes decorrentes de caso fortuito e força maior. O segundo classificado BLANC SEGURANÇA LTDA CNPJ: 48.518.083/0001-31 declarou não dispor de equipe suficiente para atender a demanda da Ata e não pode assumir. O terceiro classificado já nomeado acima está assumindo a continuidade da ata. Conforme parecer jurídico.

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Prestação de serviços de segurança desarmada NOTURNO para o Reveillon - Conforme Termo de Referência.	190,00 Diárias
1	2	Prestação de Serviço de segurança desarmada DIURNO para o Reveillon - Conforme Termo de Referência.	12,00 Diárias

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 18 de novembro de 2026

.....	.....

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	***HOPE VIGILÂNCIA LTDA***
Contratante	**Contratada**

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DCDED224

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - 2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 80/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR

Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 80/2026, decorrente de Pregão n°23/2026 de Registro de preço para contratação de empresa especializada em segurança desarmada e bombeiro profissional civil, para apoio e suporte nos eventos alusivo aos 92 anos do município de Sertanópolis, Reveillon 2026/2027, e demais eventos do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **HOPE VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.388.599/0001-10, com sede no endereço Rua Siria, nº 747, Centro, Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87900-000 neste ato representada por **FRANCIELLI MAZZOLA DE ALMEIDA,** portador do CPF sob n° 068.274.769-60, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 34.280,00 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais) com finalidade de ajuste de preço conforme proposta do terceiro classificado, totalizando R$ 88.820,00 (oitenta e oito mil oitocentos e vinte reais). Atendendo ao parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviços de segurança desarmada NOTURNO para o Reveillon - Conforme Termo de Referência.	190,00 Diárias	R$ 440,00	R$ 83.600,00
1	2	Prestação de Serviço de segurança desarmada DIURNO para o Reveillon - Conforme Termo de Referência.	12,00 Diárias	R$ 435,00	R$ 5.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 18 de novembro de 2026.

.....	.....
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	***HOPE VIGILÂNCIA LTDA***
Contratante	**Contratada**

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BAECC0A1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - 4° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR

Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 52/2025, decorrente de Pregão n°34/2025 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes para consumos dos servidores dos diversos Departamentos da Administração Pública, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Polícia Civil e Polícia Militar de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CHAPAO RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.711.745/0001-93, com sede no endereço ROD CELSO GARCIA CID, nº S/N, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **FERNANDO ZULIAN,** portador do CPF sob n° 235.203.619-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 9.502,85 (nove mil quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 25,00% do item 01 e 02 do Lote 02, com finalidade de Atender ao pedido do Departamento de Administração que justificou o aumento da demanda, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Marmitex tamanho grande - Conforme Termo de Referência.	325,00	R$ 26,66	R$ 8.664,50
2	2	Refrigerante de primeira qualidade, em garrafa PET de 2 litros, sabor COLA - Conforme Termo de Referência.	81,00	R$ 10,35	R$ 838,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 18 de novembro de 2026.

.....	.....
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	***CHAPAO RESTAURANTE LTDA***
Contratante	**Contratada**

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:96F68B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.516/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 4516/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 182.698,89 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.003.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	
19 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GABINETE	
41 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.895,54
43 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.425,32
46 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.125.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
267 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.180,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Rodoviários	
08.003.26.782.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
546 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
589 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0007.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
864 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.183,73
884 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1808 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225,00
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
966 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1103 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.980,00
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1126 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1259 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
11.007.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
11.007.08.242.0003.2.127.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
1311 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	5.016,42
11.008.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
11.008.08.245.0003.2.129.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER	
1315 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	3.792,88
		Total Suplementação:	182.698,89

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	

02.001.04.122.0002.1.017.		EQUIPAR E REEQUIPAR O GABINETE DO PREFEITO	
1 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.320,86
02.001.04.122.0002.1.020.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	
2 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.1.035.		EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
03.001.04.122.0002.1.047.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
100 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.700,00
03.001.04.122.0002.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
121 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.125.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
273 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.180,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
671 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
943 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	225,00
10.001.10.302.0007.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1027 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1032 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.183,73
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1162 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.480,00
11.002.08.245.0003.1.078.		EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1171 - 4.4.90.52.00.00	2934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.792,88
1172 - 4.4.90.52.00.00	2935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.016,42
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.002.15.452.0012.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1361 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1363 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			182.698,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2A03DA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 513/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de novembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 61.828.536/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ERASMO RODRIGUES FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 955.138.179-34, com endereço à Rua Padre Henrique Perbeche, 323, VILA BECKER - 85.902-511, Toledo - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 39.142,00 (trinta e nove mil e cento e quarenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 6, 39, 41, 55, 62, 78, 83.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:8C731AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO N° 527/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 527/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

DATA CONTRATO: 18 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.976.095/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA EDUARDA TENORIO DE ANDRADE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 074.048.134-76, com endereço à Rua Sena Madureira, 136, Vila Clementino - 04.021-000, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO VIGENTE OU SUPERIOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 108.390,00 (cento e oito mil e trezentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____

IVAN REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:9FEEB0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 107/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 107/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2026, Processo Administrativo nº 172 / 2026, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO VIGENTE OU SUPERIOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
429814 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1

Terra Roxa, 18 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E703203B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 109/2026

Termo de Adjudicação

Processo n°: 179/2026

Licitação n°: 109/2026

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 1,0 MM, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA OPERACIONAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s)

seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
GIORGI SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA	1, 2
R$115.140,00 (cento e quinze mil e cento e quarenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 18 de novembro de 2026

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B01B5938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 107/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 172/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 107/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 172/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 107/2026, o(s) participante(s):

429814 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO VIGENTE OU SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.2.	UNIDADE	GM Chevrolet	1	R$108.390,00	R$108.390,00
				Total do Fornecedor:		R$108.390,00

Terra Roxa, 17 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0A5FFF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 109/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 179/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 109/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 179/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 109/2026, o(s) participante(s):

429902 - GIORGI SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 1,0 MM, DESTINADA À IMPERMEABILIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL E SUA INSTALAÇÃO, COM TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À SUA ADEQUADA APLICAÇÃO.	METROS QUADRADOS		1.500	R$19,19	R$28.785,00
2	GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 1,0 MM, DESTINADA À IMPERMEABILIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL E SUA INSTALAÇÃO, COM TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À SUA ADEQUADA APLICAÇÃO.	METROS QUADRADOS		4.500	R$19,19	R$86.355,00
					Total do Fornecedor:	R$115.140,00

Terra Roxa, 18 de novembro de 2026

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:1A3C8221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 17/2026 COMPRAS.GOV N° 79/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Concorrência

Tipo: menor preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do município de - turvo/pr - comunidade rio bonito, objeto do convênio 970019/2024, firmado com a funasa.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de dezembro de 2026.

Início da Sessão: 07 de dezembro de 2026 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor: R$ 591.578,78 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 18 de novembro de 2026.

Priscila Martinelli

Agente de Contratação

(Decreto N˚ 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6A48D4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - N O T I F I C A Ç Ã O Nº 145/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
17/11/2026	FUNDEB	R$	712.308,18
18/11/2026	FUNDEB	R$	2.248.370,72

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3B384EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - N O T I F I C A Ç Ã O Nº 146/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
17/11/2026	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	1.500,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:261AED44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - TERMO ADITIVO ATA 52/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2026

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede no Município de Santa Tereza - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 57.314.937/0001-59, representada por MAYARA POPIOLEK PEREIRA GOMES , inscrito no CPF/MF sob nº. 059xxxxxx08, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 8699/2026 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ **28.617,40**.

Cláusula Segunda: Reajusta os valores unitários dos itens abaixo:

Item 39: passa de R$ 34,50, para R$ 37,60;

Item 40: passa de R$ 26,49, para R$ 30,87;

Item 41: passa de R$ 14,94, para R$ 17,37;

Item 40: passa de R$ 14,97, para R$ 17,03.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 18/11/2026

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

MAYARA POPIOLEK PEREIRA GOMES

CONTRATADA

L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:02D9F757

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - TERMO ADITIVO ATA 84/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, com sede no Município de Francisco Beltrão - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 16.651.256/0001-07, representada por MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA , inscrito no CPF/MF sob nº. 023xxxxxx98, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 2930/2025 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ **136.990,00**.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 18/11/2027.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 18/11/2026

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA

CONTRATADA

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:95EF17CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - TERMO ADITIVO CONTRATO 124/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N º 124/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A situada à cidade de Francisco Beltrão - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.188/0001-33, neste ato representada por IVO ANTONIO PEGORARO, inscrito no CPF/MF sob nº 177xxxxxxx91, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 1929/2025 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da Vigência: passa sua vigência para 19/12/2027.

Cláusula Segunda: Do Valor – fica acrescido o valor de R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais), ao contrato original, sendo aplicado o índice de correção (INPC) ao valor unitario, passando seu valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), para R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 18/11/2026

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

IVO ANTONIO PEGORARO

CONTRATADA

EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1E3DA609

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - TERMO ADITVIO ATA 83/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056XXXXXX98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, com sede no Município de Pato Branco - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 11.327.461/0001-90, representada por JOÃO CARLOS IAGNECZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 914XXXXXX15, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 2930/2025 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ **124.769,79**.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 18/11/2027.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 18/11/2026

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

JOÃO CARLOS IAGNECZ

CONTRATADA

IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CCD04297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 022/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 022/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2026;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2026, já homologado;

AGENTE DE ZELADORIA

IN	Candidato	Classificação
123	Francieli Gelinski	9º
609	Guilmar Maria Siqueira Zat	10º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **19/11/2026 até 26/11/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 19 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI

PREFEITO

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:0A5D2C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 579, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 579, de 18 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Andreia José Maria Ferreira	Professora - 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027
Edimara Marcieli Poli	Técnico em Enfermagem I	2025/2026	28/12/2026 até 26/01/2027
Elisangela Leonardi Mesquita	Professora - 40 horas	2026/2027	21/12/2026 até 19/01/2027

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de novembro de 2026.

Marciano Vottri

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0420F8A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE - DECRETO Nº 141/2026

DECRETO Nº 141/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até 10.000,00 (Dez mil reais) nas seguintes dotações:

13.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.141	- MANTER A GESTÃO DO IGD/BF		
3.3.90.30.00.00-615	-MATERIAL DE CONSUMO		
1940	-IGD Bolsa Família	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**10.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Provável excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1940	-IGD Bolsa Família	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 17 de novembro de 2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:47E50806

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE - DECRETO Nº 142/2026

DECRETO Nº 142/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	-DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	-MANTER OS SERVIÇOS PUBLICO		
3.3.90.39.00.00-151	-Outros Serviços Terceiros -Pj		
01000	-Recursos Ordinários (Livres)	R$	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.726	-MANTER CONV.PARANÁ SAÚDE		
3.3.72.39.00.00-788	-Outros Serviços de Terceiros-Pj		
31495	-Atenção Básica	R$	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.724	-MANTER A UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.14.00.00-289	-Diárias-Civil		
1303	-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.002.00.000.0000.0.000	-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	-MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 6) ANOS		
3.3.90.30.00.00-449	-Material de Consumo		
1104	-Demais impostos vinculados à educação básica	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**105.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Provável excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (Dez mil reais)

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	30.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**-EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	-GABINETE DO PREFEITO		
02.004.04.122.0002.2.208	-EMENDA IMPOSITIVA-EXAMES ESPECIALIZADOS -CONSÓRCIO PÚBLICO		
3.3.71.70.00.00-34	-Rateio Pela Participação em Consórcio Público		
01000	-Recursos Ordinários (Livres)	R$	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.717	-MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00-262	-Material de Consumo		
1495	-Atenção Básica	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00-265	-Equipamento e Material Permanente		
1303	-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**75.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 18 de novembro de 2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:70AA233B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E.R. NICOLAU INFORMATICA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	29/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/07/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado, eletroeletrônicos e demais materiais permanentes correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal, participantes da contratação compartilhada (Lei Municipal nº 1.050/2023) ,com base na conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A contratação será processada e executada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 87/2022, das Leis Municipais nº 945/2022 e nº 971/2022, bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes, assegurando-se, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, nos termos da legislação aplicável.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais

04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos

04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos

10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde

10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador

23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa

23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: E.R. NICOLAU INFORMATICA

CNPJ/CPF: 01.603.903/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
52	espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox; dimensões minimas e tolerância: altura: 390mm; largura: 360mm; diâmetro: 205mm; tolerância: +/- 10%; características construtivas: gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox; copo e peneira em aço inox; jogo de carambola composto por: 1 castanha pequena (para limão), 1 castanha grande (para laranja); motor: 1/4 hp (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 hp); rotação: 1740 rpm; frequência: 50/60 hz; tensão: 127/220v (bivolt); dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material; câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox aisi 304; aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox aisi 304; jogo de carambola (castanhas) em poliestireno.; o equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	6	R$ 694,00	R$ 4.164,00

Valor Total Homologado - R$4.164,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de novembro de 2026.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:E271ADD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO M.A. BERTOLINI GONÇALVES - ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	29/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/07/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado, eletroeletrônicos e demais materiais permanentes correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal, participantes da contratação compartilhada (Lei Municipal nº 1.050/2023) ,com base na conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A contratação será processada e executada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 87/2022, das Leis Municipais nº 945/2022 e nº 971/2022, bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes, assegurando-se, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, nos termos da legislação aplicável.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais

04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos

04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos

10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde

10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador

23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa

23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: M.A. BERTOLINI GONÇALVES - ME

CNPJ/CPF: 05.156.182/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	tv 42 polegadas smart tv led 42" full hd com processador quad core, mídia cast, wi-fi, hdmi e use 110v.	13	R$ 1.925,00	R$ 25.025,00
6	fritadeira elétrica fritadeira air fryer sem óleo minimo: 3l, minimo: 1300w, 127v, antiaderente, preto.	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00
93	tv smart, 50 full hd led, conexões bluetooth, hdmi, rj45, wifi, usb, com software de inteligencia artificial, webos 4.5 ou superior, com suporte p/ tv de 37 a 70 com bandeja cor preto	4	R$ 2.574,90	R$ 10.299,60

Valor Total Homologado - R$ 37.424,60

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de novembro de 2026.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:C26FC4AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO 089/2026 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ERRATA

DECRETO N° 089/2026

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 312.875,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais),** e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.312 de 04 de novembro de 2026, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de **R$ 312.875,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais),** nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

02.000 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

26.782.4.122.2.088 – Defesa Civil.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	11127	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	**R$ 312.875,00**
TOTAL			**R$ 312.875,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 11127 – Recurso disponibilizado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/ Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Sedec/MIDR) em ações destinadas ao socorro.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 11 de novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1B21D540

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO 098/2026 - ALTERA A COMPOSIÇÃO E ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025

DECRETO Nº 098/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Altera a composição e estabelece as atribuições da Comissão de Avaliação e Desempenho dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Adrianópolis, instituída pelo Decreto Municipal nº 122/2025 e dá outras providências"

Considerando, a Lei Municipal nº 665, de 25 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

Considerando, o Decreto Municipal nº 122/2025, de 04 de novembro de 2025, que dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação e Desempenho dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, a necessidade de atualização da composição da referida Comissão, em razão de alterações na equipe de coordenação pedagógica das unidades escolares;

Considerando, a importância de estabelecer as atribuições da Comissão, visando assegurar a organização, a transparência, a imparcialidade e a observância dos critérios legais nos procedimentos de avaliação de desempenho dos professores;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação e Desempenho dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Adrianópolis, instituída pelo Decreto Municipal nº 122/2025, que passa a ser composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Évelin Ribeiro Fidelis dos Santos;

Suplente: Sônia Maria de Lima.

II – Representantes da Escola Municipal João Gonçalves de Almeida:

Diretora: Janaina Aparecida de Moraes;

Coordenadora Pedagógica: Neuza de Oliveira de Lima.

III – Representantes da Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima:

Diretora: Deniane Armstrong dos Santos;

Coordenadora Pedagógica: Selma de Andrade Oliveira de Lima.

IV – Representantes da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro:

Diretora: Sirlene Rosa dos Santos;

Coordenadora Pedagógica: Andressa França de Pontes.

V – Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Fani Lerner:

Diretora: Elisiane de Cássia Armstrong Bacil dos Santos;

Coordenadora Pedagógica: Valdira Lima Favile.

VI – Representante das Escolas Municipais do Campo Córrego do Franco, João Surá e Valdinei José Alves:

Coordenadora Pedagógica: Graziela da Aparecida Souza Schefer.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Fátima Sukevicieus de Oliveira.

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Desempenho dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

I – acompanhar e realizar os procedimentos relativos à avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, observando os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente;

II – analisar os registros, documentos e demais informações necessários à avaliação dos professores;

III – proceder à análise e à atribuição de pontuação, conforme os critérios e instrumentos de avaliação previamente estabelecidos;

IV – garantir a imparcialidade, a transparência e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e objetividade durante o processo avaliativo;

V – registrar os resultados das avaliações e elaborar os respectivos relatórios e documentos comprobatórios;

VI – analisar eventuais pedidos de revisão ou reconsideração apresentados pelos professores, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável;

VII – encaminhar os resultados à Secretaria Municipal de Educação para as providências administrativas cabíveis;

VIII – manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dos documentos aos quais tiver acesso em razão de suas atividades.

Parágrafo único. A Comissão deverá observar os critérios, requisitos e procedimentos previstos na legislação municipal que regulamenta a avaliação de desempenho e a evolução funcional dos profissionais do Magistério, não podendo estabelecer critérios ou pontuações diferentes daqueles legalmente previstos.

ART. 3º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7A0CDF09

GABINETE DO PREFEITO - LEI 1.314 /2026 - ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2023 E DA LEI MUNICIPAL Nº 796/2013, PARA ADEQUAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DA ESTRUTURA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

LEI Nº 1.314/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2023 E DA LEI MUNICIPAL Nº 796/2013, PARA ADEQUAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DA ESTRUTURA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando, que a Lei Municipal nº 1.125, de 10 de novembro de 2023, criou o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, destinado ao custeio de ações de resposta e recuperação de áreas atingidas por desastres;

Considerando, que a gestão de riscos e desastres exige atuação permanente do Poder Público, abrangendo ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

Considerando, a necessidade de fortalecer a capacidade institucional e financeira do Município para execução das ações de proteção e defesa civil;

Considerando, a necessidade de adequação da legislação municipal às atuais diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e às normas estaduais aplicáveis;

Considerando, que o Município já possui fundo específico instituído pela Lei Municipal nº 1.125/2023, não sendo necessária a criação de nova estrutura financeira;

Considerando, a necessidade de ampliar a finalidade do fundo existente, possibilitando a aplicação dos recursos em ações preventivas, preparatórias, de resposta e recuperação;

Considerando, a necessidade de atualização da denominação e da estrutura da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, criada pela Lei Municipal nº 796, de 20 de março de 2013;

Considerando, a necessidade de estabelecer de forma clara as competências e a composição do Conselho Diretor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos recursos do fundo;

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.125, de 10 de novembro de 2023, e a Lei Municipal nº 796, de 20 de março de 2013, com a finalidade de adequar a estrutura municipal de proteção e defesa civil, ampliar a finalidade do fundo existente e estabelecer disposições relativas à sua administração e ao seu Conselho Diretor.

Art. 2º - O Fundo Municipal para Calamidades Públicas, criado pela Lei Municipal nº 1.125, de 10 de novembro de 2023, passa a denominar-se Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

Parágrafo Único - A alteração de denominação não implica a criação de novo fundo, permanecendo vinculados ao FUMPDEC os recursos, saldos financeiros, direitos e obrigações anteriormente constituídos pelo Fundo Municipal para Calamidades Públicas.

Art. 3º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.125, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** O Fundo Municipal para Calamidades Públicas, instituído por esta Lei, passa a denominar-se **Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC**, mantida sua natureza de fundo especial de natureza contábil e financeira, destinado a apoiar, financiar e custear ações de proteção e defesa civil no Município de Adrianópolis.

§ 1º - O FUMPDEC terá por finalidade proporcionar recursos para o desenvolvimento de ações de:

I – Prevenção de desastres e redução de riscos;

II – Mitigação dos riscos existentes;

III – Preparação para situações de emergência e desastres;

IV – Resposta a situações de emergência e estado de calamidade pública;

V – Recuperação de áreas, serviços, estruturas e equipamentos atingidos por desastres;

VI – Assistência e atendimento emergencial à população diretamente afetada;

VII – Aquisição, manutenção e disponibilização de equipamentos, materiais e recursos necessários às ações de proteção e defesa civil;

VIII – Capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos, voluntários e demais integrantes envolvidos nas ações de proteção e defesa civil;

IX – Elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, planos, projetos e mapeamentos relacionados à identificação e redução de riscos;

X – Execução de obras, serviços e demais medidas necessárias à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

XI – Apoio às ações de monitoramento, alerta e comunicação de riscos;

XII – Outras ações compatíveis com os objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e com a legislação aplicável.

§ 2º - Os recursos do FUMPDEC serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei e na legislação orçamentária vigente."

Art. 4º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.125, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º -** Constituem receitas do FUMPDEC:

I – Transferências e repasses da União, do Estado e de outros entes públicos, inclusive recursos provenientes do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, e transferências realizadas na modalidade fundo a fundo, observadas as normas aplicáveis;

II – Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais;

III – Recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação e instrumentos congêneres;

IV – Doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação aplicável;

V – Recursos provenientes de emendas parlamentares;

VI – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII – Saldos financeiros de exercícios anteriores;

VIII – Recursos extraordinários destinados às ações de proteção e defesa civil;

IX – Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Parágrafo Único - Os recursos do FUMPDEC serão mantidos em conta bancária específica, observada a legislação aplicável."

Art. 5º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.125, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º -** Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados pelo Conselho Diretor, ao qual competirá:

I – Acompanhar a execução das ações financiadas com recursos do Fundo;

II – Estabelecer critérios de priorização para aplicação dos recursos, observada a legislação vigente;

III – Apreciar propostas, projetos e requerimentos para aplicação dos recursos;

IV – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos;

V – Apreciar relatórios de execução física e financeira;

VI – Acompanhar e apreciar a prestação de contas dos recursos aplicados;

VII – Propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão do Fundo;

VIII – Acompanhar a execução das ações de proteção e defesa civil financiadas pelo FUMPDEC;

IX – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

X – Exercer outras atribuições estabelecidas em regulamento.

§ 1º - O Conselho Diretor terá caráter deliberativo no âmbito das competências estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo das atribuições legais dos órgãos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e administrativa do Município.

§ 2º - O Conselho Diretor será composto por representantes dos seguintes órgãos e unidades da Administração Municipal:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Finanças;

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VI – Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

§ 3º - Cada órgão ou unidade indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, os quais serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º - A Presidência do Conselho Diretor será exercida pelo representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

§ 5º - O Vice-Presidente será eleito pelos membros do Conselho Diretor.

§ 6º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 7º - A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 8º - As decisões do Conselho Diretor serão registradas em atas e documentos próprios.

§ 9º - O Conselho Diretor não exercerá função de ordenador de despesa, permanecendo a execução orçamentária e financeira sob responsabilidade dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.”

Art. 6º - A Lei Municipal nº 1.125, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar acrescida dos arts. 3º-A, 3º-B e 3º-C, com a seguinte redação:

“**Art. 3º-A -** A administração orçamentária, financeira e contábil do FUMPDEC será realizada pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 3º-B - A aplicação dos recursos do FUMPDEC dependerá de previsão orçamentária e observará as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da legislação orçamentária municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 3º-C - Os recursos do FUMPDEC poderão ser aplicados diretamente pelo Município ou mediante os instrumentos jurídicos legalmente admitidos, observadas as respectivas exigências legais.”

Art. 7º - A aplicação dos recursos do FUMPDEC deverá observar as finalidades previstas nesta Lei, priorizando-se as ações relacionadas à redução de riscos, prevenção, preparação, resposta e recuperação, de acordo com as necessidades do Município e a disponibilidade financeira.

Art. 8º - A prestação de contas dos recursos do FUMPDEC observará a legislação vigente e os procedimentos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º - O art. 1º da Lei Municipal nº 796, de 20 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º -** A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, instituída por esta Lei, passa a denominar-se **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, destinada a coordenar, articular e executar as ações municipais de proteção e defesa civil nos períodos de normalidade e de anormalidade.”

Art. 10 - O art. 4º da Lei Municipal nº 796, de 20 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º -** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC integra o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, observadas as competências estabelecidas na legislação federal e estadual."

Art. 11 - O art. 5º da Lei Municipal nº 796, de 20 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º -** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC será composta, conforme regulamentação do Poder Executivo, pelos seguintes setores:

I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Secretaria;

III – Setor Técnico;

IV – Setor Operativo.

Parágrafo Único - A COMPDEC poderá contar com o apoio de órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, entidades públicas e privadas, instituições de ensino, organizações não governamentais, voluntários e demais segmentos da sociedade, conforme a natureza das ações a serem desenvolvidas."

Art. 12 - O art. 6º da Lei Municipal nº 796, de 20 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º -** O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e competirá ao mesmo organizar, coordenar e supervisionar as atividades de proteção e defesa civil no Município."

Art. 13 - Fica assegurada a continuidade dos recursos, saldos financeiros, direitos, obrigações, registros, documentos e demais ativos e passivos vinculados ao Fundo Municipal para Calamidades Públicas, que passam a integrar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal promoverá os ajustes cadastrais, orçamentários, contábeis, financeiros e bancários necessários à adequação do Fundo Municipal para Calamidades Públicas à denominação e estrutura estabelecidas por esta Lei.

Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 16 - Os membros do Conselho Diretor do FUMPDEC serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 - Fica revogado o art. 8º da Lei Municipal nº 796, de 20 de março de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal integrante da estrutura da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 18 - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.125, de 10 de novembro de 2023, que não conflitarem com a presente Lei.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Novembro de 2026.

.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0DA0C8CE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA 558/2026 - CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM DINHEIRO - 2021/2026 - ELIANA BATISTA FERREIRA GODOI

PORTARIA nº 558/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 407/2026, de 18 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIANA BATISTA FERREIRA GODOI**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2021/2026.

Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5A1C822D

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA 559/2026 - CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM DINHEIRO - 2020/2025 - SELMA DE ANDRADE OLIVEIRA DE LIMA

PORTARIA nº 559/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 412/2026, de 18 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **SELMA DE ANDRADE OLIVEIRA DE LIMA**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2020/2025.

Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F0268F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2026 ANEXO II

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.047.545,80	93.952.834,82	9.093.811,36	69.208.697,98	98,55	24.744.136,84	12.190.627,97	46.244.416,44	97,84	47.708.418,38	22.964.281,54
LEGISLATIVA	1.824.000,00	1.824.000,00	256.228,65	1.139.091,35	1,62	684.908,65	256.228,65	1.139.091,35	2,41	684.908,65	0,00
Ação Legislativa	1.824.000,00	1.824.000,00	256.228,65	1.139.091,35	1,62	684.908,65	256.228,65	1.139.091,35	2,41	684.908,65	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.790.943,46	5.093.962,79	999.637,17	4.845.332,74	6,90	248.630,05	1.272.852,42	4.761.694,94	10,07	332.267,85	83.637,80
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.233.410,00	4.640.329,33	915.314,89	4.419.668,28	6,29	220.661,05	1.162.640,46	4.354.030,48	9,21	286.298,85	65.637,80
Administração Financeira	557.533,46	453.633,46	84.322,28	425.664,46	0,61	27.969,00	110.211,96	407.664,46	0,86	45.969,00	18.000,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.315.495,40	5.074.505,09	325.939,44	4.425.964,99	6,30	648.540,10	548.654,43	2.677.565,47	5,66	2.396.939,62	1.748.399,52
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.269.154,24	2.278.670,68	66.516,12	2.176.560,97	3,10	102.109,71	168.794,32	1.001.960,18	2,12	1.276.710,50	1.174.600,79
Assistência Comunitária	2.040.916,22	2.784.409,47	248.334,71	2.238.315,41	3,19	546.094,06	374.720,30	1.670.465,48	3,53	1.113.943,99	567.849,93
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.424,94	11.424,94	11.088,61	11.088,61	0,02	336,33	5.139,81	5.139,81	0,01	6.285,13	5.948,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.613.279,42	4.753.279,42	370.110,36	3.495.950,17	4,98	1.257.329,25	374.683,29	3.483.352,27	7,37	1.269.927,15	12.597,90
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.613.279,42	4.753.279,42	370.110,36	3.495.950,17	4,98	1.257.329,25	374.683,29	3.483.352,27	7,37	1.269.927,15	12.597,90
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.729.705,19	13.347.937,01	2.245.145,22	12.379.866,18	17,63	968.070,83	3.875.305,78	11.283.570,60	23,87	2.064.366,41	1.096.295,58
Atenção Básica	6.053.455,61	9.785.587,43	1.634.162,52	8.916.932,68	12,70	868.654,75	2.988.732,35	8.169.544,30	17,28	1.616.043,13	747.388,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.628.225,48	3.450.325,48	599.766,68	3.368.161,72	4,80	82.163,76	857.594,69	3.029.022,07	6,41	421.303,41	339.139,65
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	48.024,10	112.024,10	11.216,02	94.771,78	0,13	17.252,32	28.978,74	85.004,23	0,18	27.019,87	9.767,55
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.966.016,27	7.278.406,27	1.246.787,40	6.083.770,52	8,66	1.194.635,75	1.771.599,80	5.968.919,22	12,63	1.309.487,05	114.851,30
Ensino Fundamental	4.426.145,11	5.210.723,11	891.252,93	4.717.214,44	6,72	493.508,67	1.321.370,41	4.613.601,08	9,76	597.122,03	103.613,36
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	72.383,20	73.383,20	11.934,71	57.581,04	0,08	15.802,16	11.934,79	56.962,74	0,12	16.420,46	618,30
Educação Infantil	1.987.130,60	1.477.692,60	248.815,56	1.061.657,78	1,51	416.034,82	348.174,50	1.059.404,30	2,24	418.288,30	2.253,48
Educação de Jovens e Adultos	10.878,19	10.878,19	357,54	859,63	0,00	10.018,56	357,54	859,63	0,00	10.018,56	0,00
Educação Especial	288.916,73	352.916,73	62.282,77	128.742,74	0,18	224.173,99	62.030,46	128.490,42	0,27	224.426,31	252,32
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	180.562,44	152.812,44	32.143,89	117.714,89	0,17	35.097,55	27.732,10	109.601,05	0,23	43.211,39	8.113,84

CULTURA	464.003,14	786.503,14	11.468,13	752.641,88	1,07	33.861,26	49.204,62	714.183,27	1,51	72.319,87	38.458,61
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	464.003,14	786.503,14	11.468,13	752.641,88	1,07	33.861,26	49.204,62	714.183,27	1,51	72.319,87	38.458,61
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	84.101,14	45.801,14	7.138,56	21.899,61	0,03	23.901,53	7.114,28	19.754,87	0,04	26.046,27	2.144,74
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	84.101,14	45.801,14	7.138,56	21.899,61	0,03	23.901,53	7.114,28	19.754,87	0,04	26.046,27	2.144,74
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	8.025.295,04	10.984.880,04	2.472.620,91	5.883.752,14	8,38	5.101.127,90	1.326.203,97	4.074.425,32	8,62	6.910.454,72	1.809.326,82
Infra-Estrutura Urbana	6.469.740,26	6.630.020,26	241.998,44	1.659.337,64	2,36	4.970.682,62	0,00	906.519,73	1,92	5.723.500,53	752.817,91
Serviços Urbanos	1.555.554,78	4.354.859,78	2.230.622,47	4.224.414,50	6,02	130.445,28	1.326.203,97	3.167.905,59	6,70	1.186.954,19	1.056.508,91
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.004.340,80	1.000.340,80	0,00	0,00	0,00	1.000.340,80	0,00	0,00	0,00	1.000.340,80	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.004.340,80	1.000.340,80	0,00	0,00	0,00	1.000.340,80	0,00	0,00	0,00	1.000.340,80	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	23.870,16	51.870,16	1.414,74	48.858,53	0,07	3.011,63	1.414,75	48.693,17	0,10	3.176,99	165,36
Saneamento Básico Rural	22.784,96	51.784,96	1.414,74	48.858,53	0,07	2.926,43	1.414,75	48.693,17	0,10	3.091,79	165,36
Saneamento Básico Urbano	1.085,20	85,20	0,00	0,00	0,00	85,20	0,00	0,00	0,00	85,20	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	221.152,63	4.487.152,63	57.380,07	4.455.007,26	6,34	32.145,37	16.740,15	4.375.977,34	9,26	111.175,29	79.029,92
Preservação e Conservação Ambiental	221.152,63	4.487.152,63	57.380,07	4.455.007,26	6,34	32.145,37	16.740,15	4.375.977,34	9,26	111.175,29	79.029,92
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	29.101.452,02	31.195.461,12	189.249,63	19.783.599,04	28,17	11.411.862,08	1.654.505,42	2.511.524,47	5,31	28.683.936,65	17.272.074,57
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	29.101.452,02	31.195.461,12	189.249,63	19.783.599,04	28,17	11.411.862,08	1.654.505,42	2.511.524,47	5,31	28.683.936,65	17.272.074,57
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.335.431,93	1.419.988,95	5.622,43	697.243,37	0,99	722.745,58	5.622,45	133.817,98	0,28	1.286.170,97	563.425,39
Promoção Comercial	1.301.048,50	1.311.893,52	0,00	639.439,27	0,91	672.454,25	0,00	76.786,69	0,16	1.235.106,83	562.652,58
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	34.383,43	108.095,43	5.622,43	57.804,10	0,08	50.291,33	5.622,45	57.031,29	0,12	51.064,14	772,81
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	113.623,80	73.123,80	0,00	14.121,37	0,02	59.002,43	0,00	14.121,37	0,03	59.002,43	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	113.623,80	73.123,80	0,00	14.121,37	0,02	59.002,43	0,00	14.121,37	0,03	59.002,43	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.662.410,74	3.475.260,74	547.179,41	3.468.700,67	4,94	6.560,07	672.877,23	3.354.932,30	7,10	120.328,44	113.768,37
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.662.410,74	3.475.260,74	547.179,41	3.468.700,67	4,94	6.560,07	672.877,23	3.354.932,30	7,10	120.328,44	113.768,37
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	380.871,59	448.050,10	54.428,89	386.139,18	0,55	61.910,92	71.426,78	374.920,92	0,79	73.129,18	11.218,26
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	380.871,59	448.050,10	54.428,89	386.139,18	0,55	61.910,92	71.426,78	374.920,92	0,79	73.129,18	11.218,26
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.637.823,52	1.608.133,52	303.460,35	1.326.758,98	1,89	281.374,54	286.193,95	1.307.871,58	2,77	300.261,94	18.887,40
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.637.823,52	1.608.133,52	303.460,35	1.326.758,98	1,89	281.374,54	286.193,95	1.307.871,58	2,77	300.261,94	18.887,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.753.729,55	1.004.178,10	0,00	0,00	0,00	1.004.178,10	0,00	0,00	0,00	1.004.178,10	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.887.035,66	2.736.135,66	208.190,39	1.020.853,22	1,45	1.715.282,44	316.093,07	1.020.853,22	2,16	1.715.282,44	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.934.581,46	96.688.970,48	9.302.001,75	70.229.551,20	100,00	26.459.419,28	12.506.721,04	47.265.269,66	100,00	49.423.700,82	22.964.281,54
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.887.035,66	2.736.135,66	208.190,39	1.020.853,22	1,42	1.715.282,44	316.093,07	1.020.853,22	2,08	1.715.282,44	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	119.004,75	150.504,75	26.559,87	130.338,01	0,18	20.166,74	40.879,91	130.338,01	0,27	20.166,74	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	80.734,50	120.234,50	22.311,53	109.122,08	0,15	11.112,42	34.434,62	109.122,08	0,22	11.112,42	0,00
Administração Financeira	38.270,25	30.270,25	4.248,34	21.215,93	0,03	9.054,32	6.445,29	21.215,93	0,04	9.054,32	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.489,82	56.589,82	11.170,65	48.178,72	0,07	8.411,10	16.329,69	48.178,72	0,10	8.411,10	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.921,50	4.921,50	0,00	854,04	0,00	4.067,46	854,04	854,04	0,00	4.067,46	0,00
Assistência Comunitária	43.568,32	51.668,32	11.170,65	47.324,68	0,07	4.343,64	15.475,65	47.324,68	0,10	4.343,64	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	390.078,70	363.778,70	66.995,33	324.448,47	0,45	39.330,23	101.359,38	324.448,47	0,66	39.330,23	0,00
Atenção Básica	249.579,70	222.579,70	39.675,61	188.460,26	0,26	34.119,44	59.880,21	188.460,26	0,38	34.119,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.499,00	141.199,00	27.319,72	135.988,21	0,19	5.210,79	41.479,17	135.988,21	0,28	5.210,79	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	477.962,69	439.262,69	71.937,01	362.034,92	0,50	77.227,77	109.998,42	362.034,92	0,74	77.227,77	0,00
Ensino Fundamental	325.893,49	292.593,49	48.543,44	267.635,24	0,37	24.958,25	76.181,81	267.635,24	0,55	24.958,25	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	147.838,50	142.438,50	23.393,57	94.399,68	0,13	48.038,82	33.816,61	94.399,68	0,19	48.038,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.085,20	1.085,20	0,00	0,00	0,00	1.085,20	0,00	0,00	0,00	1.085,20	0,00
Educação Especial	3.145,50	3.145,50	0,00	0,00	0,00	3.145,50	0,00	0,00	0,00	3.145,50	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	3.669,75	669,75	0,00	0,00	0,00	669,75	0,00	0,00	0,00	669,75	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.669,75	669,75	0,00	0,00	0,00	669,75	0,00	0,00	0,00	669,75	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.048,50	1.048,50	0,00	0,00	0,00	1.048,50	0,00	0,00	0,00	1.048,50	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.048,50	1.048,50	0,00	0,00	0,00	1.048,50	0,00	0,00	0,00	1.048,50	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	92.268,00	92.268,00	14.182,26	72.033,45	0,10	20.234,55	21.333,11	72.033,45	0,15	20.234,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	92.268,00	92.268,00	14.182,26	72.033,45	0,10	20.234,55	21.333,11	72.033,45	0,15	20.234,55	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	38.794,50	24.794,50	3.794,46	18.312,51	0,03	6.481,99	5.896,05	18.312,51	0,04	6.481,99	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	38.794,50	24.794,50	3.794,46	18.312,51	0,03	6.481,99	5.896,05	18.312,51	0,04	6.481,99	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	50.328,00	60.328,00	12.555,87	60.200,00	0,08	128,00	18.804,10	60.200,00	0,12	128,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	50.328,00	60.328,00	12.555,87	60.200,00	0,08	128,00	18.804,10	60.200,00	0,12	128,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.485,00	7.485,00	994,94	5.307,14	0,01	2.177,86	1.492,41	5.307,14	0,01	2.177,86	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desporto Comunitário	10.485,00	7.485,00	994,94	5.307,14	0,01	2.177,86	1.492,41	5.307,14	0,01	2.177,86	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.639.905,95	1.539.405,95	0,00	0,00	0,00	1.539.405,95	0,00	0,00	0,00	1.539.405,95	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.639.905,95	1.539.405,95	0,00	0,00	0,00	1.539.405,95	0,00	0,00	0,00	1.539.405,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EE3AE5A8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2026 ANEXO III

SECRETÁRIA DE FINANÇAS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2026 ANEXO III

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026	Setembro 2026	Outubro 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.644.262,29**	**5.378.888,27**	**3.669.160,02**	**3.802.526,76**	**3.561.149,14**	**3.526.370,61**	**4.959.725,58**	**4.329.814,33**	**3.889.057,86**	**3.436.729,98**	**4.310.848,75**	**3.506.362,58**	**48.014.896,17**	**45.508.435,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.783,11	219.045,11	103.227,47	129.988,95	128.249,11	222.193,35	98.823,82	335.708,85	108.631,23	159.814,07	111.823,62	285.889,55	2.000.178,24	1.823.977,65
IPTU	4.874,87	11.129,28	1.506,69	3.155,10	1.424,67	12.649,24	10.427,95	125.269,71	10.503,06	7.026,36	4.838,97	4.946,94	197.752,84	184.671,14
ISS	13.603,47	23.469,06	8.624,53	15.619,36	28.965,46	44.340,24	13.152,13	23.577,55	13.041,45	15.174,66	17.604,04	88.516,43	305.688,38	268.649,49
ITBI	1.893,24	1.843,39	0,00	15.797,48	22.726,44	2.965,53	3.290,81	5.988,24	13.974,46	73.883,43	6.625,71	20.322,51	169.311,24	309.238,30
IRRF	72.373,99	173.671,49	92.095,99	91.078,61	72.562,47	147.891,53	59.505,92	84.439,70	63.601,58	61.109,50	78.810,33	168.747,36	1.165.888,47	866.913,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.037,54	8.931,89	1.000,26	4.338,40	2.570,07	14.346,81	12.447,01	96.433,65	7.510,68	2.620,12	3.944,57	3.356,31	161.537,31	194.505,67
Receita de Contribuições	153.498,40	110.050,39	106.397,34	109.208,86	112.460,17	121.164,15	123.480,48	117.787,80	117.305,66	121.165,74	119.473,57	11.125,27	1.323.117,83	1.370.380,01
Receita Patrimonial	300.730,88	259.743,09	234.327,27	199.966,29	274.861,34	233.474,24	242.297,92	184.790,30	260.863,21	237.904,47	256.434,28	92.139,96	2.777.533,25	717.994,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	208.730,88	259.743,09	234.327,27	199.966,29	274.861,34	233.474,24	242.297,92	184.790,30	260.863,21	237.904,47	256.434,28	92.139,96	2.685.533,25	716.234,87
Outras Receitas Patrimoniais	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	1.759,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,00	8.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.020,00	7.039,00
Transferências Correntes	3.073.140,78	4.357.169,29	3.212.172,59	3.344.512,92	3.014.268,71	2.865.285,01	4.367.044,16	3.662.383,24	3.354.512,47	2.893.914,11	3.800.936,16	3.086.552,31	41.031.891,75	39.664.230,53
Cota-Parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.872,60	22.398.715,54
Cota-Parte do ICMS	502.311,32	637.071,84	544.642,74	434.549,42	603.332,75	557.919,62	452.875,29	586.010,64	530.778,89	514.934,32	605.207,40	489.659,62	6.459.293,85	7.012.723,00
Cota-Parte do IPVA	9.736,33	10.885,94	164.668,95	48.939,12	38.677,32	32.601,06	27.360,28	15.791,29	13.069,13	13.188,69	10.906,18	6.240,56	392.064,85	350.000,00
Cota-Parte do ITR	280.103,81	48.547,94	47.427,32	56.627,33	6.042,27	16.329,86	11.498,14	15.950,45	9.144,85	13.671,46	124.665,83	561.774,94	1.191.784,20	1.068.965,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.934,06	9.610,56	7.193,90	7.549,25	7.473,03	6.573,91	7.899,88	10.549,91	9.550,22	10.283,65	8.371,84	8.215,20	101.205,41	87.080,60
Transferências do FUNDEB	241.711,45	274.734,39	377.492,33	270.549,20	265.611,68	304.078,20	367.743,13	296.534,06	291.736,37	289.899,40	304.148,64	278.295,14	3.562.533,99	3.454.564,49
Outras Transferências Correntes	297.867,73	584.776,20	298.811,99	298.445,05	744.031,48	359.347,95	1.577.157,50	712.007,02	346.255,77	342.522,39	487.988,41	351.925,36	6.401.136,85	5.292.181,22
Outras Receitas Correntes	20.109,12	432.880,39	13.035,35	18.849,74	31.309,81	84.253,86	123.739,20	20.464,14	47.745,29	23.931,59	22.181,12	30.655,49	869.155,10	1.924.813,61
DEDUÇÕES (II)	**786.290,38**	**1.193.194,51**	**740.414,71**	**778.321,38**	**675.928,21**	**733.165,03**	**728.366,68**	**741.865,87**	**617.017,18**	**713.516,19**	**707.920,41**	**491.266,32**	**8.907.266,87**	**9.151.756,81**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	94.554,49	100.145,69	94.288,48	95.113,05	99.271,22	105.175,03	108.665,14	103.331,80	104.415,22	109.674,16	110.270,20	0,00	1.124.904,48	1.256.756,21
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	64.754,92	427.971,40	631,30	15.001,15	15.586,08	55.848,66	15.848,32	15.848,32	655,92	15.236,81	15.236,81	0,00	642.619,69	1.803.555,33
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	120.268,69	132.531,80	138.321,35	113.103,51	160.145,89	131.769,62	119.424,60	91.917,40	144.491,72	136.306,81	159.080,86	0,00	1.447.362,25	401.003,03
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	506.712,28	532.545,62	507.173,58	555.103,67	400.925,02	440.371,72	484.428,62	530.768,35	367.454,32	452.298,41	423.332,54	491.266,32	5.692.380,45	5.690.442,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.857.971,91**	**4.185.693,76**	**2.928.745,31**	**3.024.205,38**	**2.885.220,93**	**2.793.205,58**	**4.231.358,90**	**3.587.948,46**	**3.272.040,68**	**2.723.213,79**	**3.602.928,34**	**3.015.096,26**	**39.107.629,30**	**36.356.678,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	1.125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525.000,00	1.025.630,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.857.971,91	4.185.693,76	2.928.745,31	3.024.205,38	2.485.220,93	2.793.205,58	3.106.358,90	3.587.948,46	3.272.040,68	2.723.213,79	3.602.928,34	3.015.096,26	37.582.629,30	35.331.048,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	2.857.971,91	4.185.693,76	2.928.745,31	3.024.205,38	2.485.220,93	2.793.205,58	3.006.358,90	3.587.948,46	3.272.040,68	2.723.213,79	3.602.928,34	3.015.096,26	37.482.629,30	35.226.048,32

Notas Explicativas

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:30EC8194

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2026 ANEXO VII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos					**Inscritos**							
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (**		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**145.346,68**	**1.135.753,74**	**1.135.298,12**	**3.946,29**	**141.856,01**	**40.368,01**	**5.597.154,28**	**5.262.734,71**	**5.259.253,71**	**132.309,28**	**245.959,30**		**387.815,31**
PODER EXECUTIVO	**145.346,68**	**1.135.753,74**	**1.135.298,12**	**3.946,29**	**141.856,01**	**40.368,01**	**5.597.154,28**	**5.262.734,71**	**5.259.253,71**	**132.309,28**	**245.959,30**		**387.815,31**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**184.977,37**	**184.977,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**184.977,37**	**184.977,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**145.346,68**	**1.320.731,11**	**1.320.275,49**	**3.946,29**	**141.856,01**	**40.368,01**	**5.597.154,28**	**5.262.734,71**	**5.259.253,71**	**132.309,28**	**245.959,30**		**387.815,31**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null												18/11/2026 - 10:06:03	
Notas Explicativas													

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1CA22B59

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2026 ANEXO XII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.579.471,98	1.629.471,98	1.535.782,14	94,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	184.671,14	184.671,14	181.748,69	98,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	309.238,30	309.238,30	165.574,61	53,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.649,49	268.649,49	268.615,85	99,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	816.913,05	866.913,05	919.842,99	106,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.452.211,22	28.552.211,22	23.265.616,22	81,48
Cota-Parte FPM	20.033.441,94	20.033.441,94	16.627.469,71	83,00
Cota-Parte ITR	968.965,68	1.068.965,68	863.132,45	80,74
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	371.442,58	106,13
Cota-Parte ICMS	7.012.723,00	7.012.723,00	5.319.910,69	75,86
Cota-Parte IPI-Exportação	87.080,60	87.080,60	83.660,79	96,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.031.683,20**	**30.181.683,20**	**24.801.398,36**	**82,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.598.325,20	3.742.475,20	3.351.061,97	89,54	3.331.628,52	89,02	2.983.707,36	79,73	19.433,45

Despesas Correntes	4.595.069,60	3.470.219,60	3.080.042,28	88,76	3.060.608,83	88,20	2.923.936,59	84,26	19.433,45
Despesas de Capital	3.255,60	272.255,60	271.019,69	99,55	271.019,69	99,55	59.770,77	21,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.243.683,99	2.647.183,99	2.613.153,96	98,71	2.516.136,22	95,05	2.449.763,06	92,54	97.017,74
Despesas Correntes	2.240.428,39	2.645.628,39	2.611.853,96	98,72	2.514.836,22	95,06	2.448.463,06	92,55	97.017,74
Despesas de Capital	3.255,60	1.555,60	1.300,00	83,57	1.300,00	83,57	1.300,00	83,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.018,26	2.018,26	174,76	8,66	174,76	8,66	174,76	8,66	0,00
Despesas Correntes	2.018,26	2.018,26	174,76	8,66	174,76	8,66	174,76	8,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.844.027,45**	**6.391.677,45**	**5.964.390,69**	**93,31**	**5.847.939,50**	**91,49**	**5.433.645,18**	**85,01**	**116.451,19**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.964.390,69	5.847.939,50	5.433.645,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	427.839,75	427.839,75	427.839,75
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.536.550,94**	**5.420.099,75**	**5.005.805,43**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.720.209,75	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.816.341,19	1.699.890,00	1.285.595,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,32**	**21,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.720.209,75	5.536.550,94	1.816.341,19	0,00	427.839,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.180,94
Empenhos de 2024	4.326.836,98	6.517.251,79	2.190.414,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190.414,81
Empenhos de 2023	4.133.099,22	5.675.267,13	1.542.167,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542.167,91
Empenhos de 2022	3.552.162,88	6.266.807,04	2.714.644,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.644,16
Empenhos de 2021 e anteriores	2.793.616,35	4.745.160,87	1.951.544,52	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	1.951.544,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.275.756,44	3.256.318,44	3.326.407,87	102,15
Proveniente da União	1.783.756,44	2.704.886,44	2.813.745,32	104,02
Proveniente dos Estados	492.000,00	551.432,00	512.662,55	92,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	116.000,00	392.147,03	338,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.275.756,44**	**3.372.318,44**	**3.718.554,90**	**110,27**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.704.710,11	6.265.691,93	5.752.632,17	91,81	5.024.677,24	80,19	4.851.680,28	77,43	727.954,93
Despesas Correntes	1.704.710,11	3.820.791,93	3.310.364,98	86,64	3.200.715,08	83,77	3.035.018,12	79,43	109.649,90
Despesas de Capital	0,00	2.444.900,00	2.442.267,19	99,89	1.823.962,16	74,60	1.816.662,16	74,30	618.305,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	525.040,49	944.340,49	890.995,97	94,35	648.874,06	68,71	609.579,86	64,55	242.121,91
Despesas Correntes	525.040,49	635.040,49	596.944,70	94,00	528.494,38	83,22	523.172,39	82,38	68.450,32
Despesas de Capital	0,00	309.300,00	294.051,27	95,07	120.379,68	38,92	86.407,47	27,94	173.671,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.005,84	110.005,84	94.597,02	85,99	84.829,47	77,11	62.857,81	57,14	9.767,55
Despesas Correntes	46.005,84	110.005,84	94.597,02	85,99	84.829,47	77,11	62.857,81	57,14	9.767,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.275.756,44**	**7.320.038,26**	**6.738.225,16**	**92,05**	**5.758.380,77**	**78,67**	**5.524.117,95**	**75,47**	**979.844,39**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.303.035,31	10.008.167,13	9.103.694,14	90,96	8.356.305,76	83,49	7.835.387,64	78,29	747.388,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.768.724,48	3.591.524,48	3.504.149,93	97,57	3.165.010,28	88,12	3.059.342,92	85,18	339.139,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.024,10	112.024,10	94.771,78	84,60	85.004,23	75,88	63.032,57	56,27	9.767,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.119.783,89**	**13.711.715,71**	**12.702.615,85**	**92,64**	**11.606.320,27**	**84,65**	**10.957.763,13**	**79,92**	**1.096.295,58**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.275.756,44	7.297.038,26	6.716.128,12	92,04	5.736.283,73	78,61	5.502.020,91	75,40	979.844,39
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.844.027,45**	**6.414.677,45**	**5.986.487,73**	**93,32**	**5.870.036,54**	**91,51**	**5.455.742,22**	**85,05**	**116.451,19**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:562C86C8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2026 ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6F591FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1537/2026

LEI N° 1537/2026

Súmula: *"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais sob o nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 09.000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária: 09.002 - Gabinete do Secretário	
Projeto/Atividade: 09.002.17.512.0013.2100 - Limpeza e Coleta de Lixo	
Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
Elemento: 3.3.72.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros – PJ	**R$ 60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	**R$ 60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	**R$ 60.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1 º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificadas:

Órgão: 09.000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária: 09.002 - Gabinete do Secretário	
Projeto/Atividade: 09.002.20.605.0014.2106 - Horto Municipal	
Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
Elemento: 4.4.90.51 .00.00 - Obras e Instalações	**R$ 60.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	**R$ 60.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	**R$ 60.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Projeto de Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentárias 2100 e 2106, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
17	**FUNÇÃO:** Saneamento	Outras unidades e medidas	**Metas Físicas**			
512	**SUBFUNÇÃO:** Saneamento Básico Urbano		2850	2850	2850	2850
0013	**PROGRAMA:** Programa Meio Ambiente		**Metas Financeiras**			
2100	**ATIVIDADE:** Limpeza e Coleta de Lixo		2.624.344,00	2.736.403,49	2.829.689,00	2.947.264,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
20	**FUNÇÃO:** Agricultura	Outras unidades e medidas	**Metas Físicas**			
605	**SUBFUNÇÃO:** Abastecimento		1	1	1	1
0014	**PROGRAMA:** Programa Agricultura		**Metas Financeiras**			
2106	**ATIVIDADE:** Horto Municipal		411 .507,28	729.890,00	300.000,00	360.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2100 e 2106, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
17	**FUNÇÃO:** Saneamento	Outras unidades e medidas	**Metas Físicas**
512	**SUBFUNÇÃO:** Saneamento Básico Urbano		2850
0013	**PROGRAMA:** Programa Meio Ambiente		**Metas** **Financeiras**
2100	**ATIVIDADE:** Limpeza e Coleta de Lixo		2.624.344,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
20	**FUNÇÃO:** Agricultura	Outras unidades e medidas	**Metas Físicas**
605	**SUBFUNÇÃO:** Abastecimento		1
0014	**PROGRAMA:** Programa Agricultura		**Metas** **Financeiras**
2106	**ATIVIDADE:** Horto Municipal		411 .507,28

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:71E2BD4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS PEDAGOGO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20780/2026 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS PEDAGOGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20780/2026

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 18/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PEDAGOGO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista definitiva de inscritos:

Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANA MOURA SILVA	27240/2026	INDEFERIDO
ADRIANA MOURA SILVA	27266/2026	INDEFERIDO
ADSON PRINTES DE CASTRO	28099/2026	INDEFERIDO
ALDA VIVIANE MONTEIRO	26499/2026	INDEFERIDO
ALINE AZEVEDO	26442/2026	INDEFERIDO
ALINE SAVACINI CLAUS	26121/2026	INDEFERIDO
ALINE SAVACINI CLAUS	26120/2026	INDEFERIDO
ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO	27636/2026	INDEFERIDO
ANGELA MARIA GARCIA	26139/2026	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS SOARES	26555/2026	INDEFERIDO
BEATRIZ MARTINATTO BERNARDINO	26375/2026	DEFERIDO
BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	27372/2026	DEFERIDO
BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	27615/2026	DEFERIDO
BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	27577/2026	DEFERIDO
BRUNA JAGODZINSKI BURDA	28146/2026	DEFERIDO
BRUNA RIBEIRO NASSAR	27687/2026	DEFERIDO
CAROLINE DE CASSIA DE LIMA QUILLO	26353/2026	INDEFERIDO
CAROLINE DE CASSIA DE LIMA QUILLO	26354/2026	DEFERIDO
CAROLINE DE KACIA FREITAS DA SILVA KRUGER	26520/2026	DEFERIDO
CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	27252/2026	DEFERIDO
CINTIA MARIA TURECK LINZMEYER	26263/2026	INDEFERIDO
CINTIA MARIA TURECK LINZMEYER	26265/2026	DEFERIDO
CLAUDIA MARA RIBAS DOS SANTOS	27531/1026	INDEFERIDO
CLEUDEMARA ANTUNES	26197/2026	DEFERIDO
CRISLAINE GOSLAR GRAPE	26544/2026	INDEFERIDO
CRISLAINE GOSLAR GRAPE	27985/2026	DEFERIDO
CRISLAINE SANTANA SILVA	26207/2026	INDEFERIDO
CRISLAINE SANTANA SILVA	26277/2026	INDEFERIDO

CYNTHIA PACHECO MATTEO	27574/2026	DEFERIDO
DAIANE DE FATIMA DA SILVA	26205/2026	DEFERIDO
DANIELE DOS SANTOS MORAES	26900/2026	INDEFERIDO
DANIELE DOS SANTOS MORAES	27673/2026	DEFERIDO
DENISE DE CASTRO MOURA	27578/2026	INDEFERIDO
DENISE DE CASTRO MOURA	28129/2026	DEFERIDO
ELENICE MARIA LONGATTO	26196/2026	INDEFERIDO
ELENICE MARIA LONGATTO	26195/2026	INDEFERIDO
ELENICE MARIA LONGATTO	26491/2026	INDEFERIDO
ELIANE BORA	27442/2026	DEFERIDO
ELOIZE ELENA RIBAS	27864/2026	INDEFERIDO
ELOIZE ELENA RIBAS	27865/2026	INDEFERIDO
EUKATIELI SALVADOR GARCIA BRASILEIRA	26208/2026	INDEFERIDO
FABIANE WERNWK CASCAES	27432/2026	DEFERIDO
FERNANDA DO ROCIO ZANIN GRANDE	26113/2026	INDEFERIDO
FERNANDA DO ROCIO ZANIN GRANDE	26901/2026	DEFERIDO
FRANCIELI FAGUNDES	27525/2026	DEFERIDO
FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	27866/2026	DEFERIDO
GABRYELLA BORTOLETO	27468/2026	DEFERIDO
GESSICA FRANÇA DOS SANTOS	27370/2026	DEFERIDO
GIOVANA THAIS MATOS	28082/2026	INDEFERIDO
GIOVANNA CRISPIM ROCHA	27431/2026	INDEFERIDO
GISELE APARECIDA LUIZ	27626/2026	DEFERIDO
GISELE DE FATIMA CORDEIRO	27568/2026	INDEFERIDO
GISELE DE FATIMA CORDEIRO	27571/2026	INDEFERIDO
GISELE DOS SANTOS	26439/2026	DEFERIDO
ISABELLE ALVES BRAZ	26436/2026	INDEFERIDO
ISABELLE ALVES BRAZ	26437/2026	INDEFERIDO
JEANE ALVES DE MELO	27617/2026	INDEFERIDO
JEANE ALVES DE MELO	27851/2026	DEFERIDO
JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	28134/2026	DEFERIDO
JESSICA FERRAZ DE MELO	28086/2026	DEFERIDO
JHENNIFER APARECIDA DOBRZANSKI DOS SANTOS	26279/2026	INDEFERIDO
JOCENI DA SILVA NASSAR	27630/2026	DEFERIDO
JOICE CAROLINE WILLERS	26541/2026	INDEFERIDO
JOICE RIBAS DE SOUZA	28143/2026	INDEFERIDO
JOSE IVO BORGES	28141/2026	DEFERIDO
JOSELI APARECIDA LUIZ	27859/2026	INDEFERIDO
JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	27289/2026	DEFERIDO
JUCIMARI DA SILVA FERREIRA	26357/2026	INDEFERIDO

JULIANA APARECIDA LUSTOSA HALAIKO	27960/2026	INDEFERIDO
KARINA APARECIDA FERREIRA LOCATELLI	27861/2026	INDEFERIDO
KARINA APARECIDA FERREIRA LOCATELLI	27862/2026	INDEFERIDO
KAROLAINE COIMBRA CALIXTO ALVES	26373/2026	DEFERIDO
KAWANY CRSTINY NASCIMENTO	27436/2026	DEFERIDO
KELLI CRISTINA FERREIRA	26752/2026	DEFERIDO
LETICIA CIRIACO MACHADO	26554/2026	INDEFERIDO
LETICIA CIRIACO MACHADO	27503/2026	DEFERIDO
LILIAN GONÇALVES GANNAM	27434/2026	INDEFERIDO
LILIAN GONÇALVES GANNAM	27437/2026	DEFERIDO
LISANGELA TURRA DE LARA	27591/2026	DEFERIDO
LOREANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	27988/2026	DEFERIDO
LORIANE TEXCA DE PAULA	26133/2026	INDEFERIDO
LUANA BERTÃO RAMOS	27342/2026	DEFERIDO
LUCIANE FERREIRA DE ANDRADE	26163/2026	DEFERIDO
LUIS FELIPE DOS SANTOS	27433/2026	DEFERIDO
MARCELO LOPES DE ALMEIDA	27648/2026	DEFERIDO
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	28142/2026	DEFERIDO
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CAMPOS	27900/2026	DEFERIDO
MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	27376/2026	DEFERIDO
MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA	27877/2026	DEFERIDO
MARISTELA CUNICO LONGHI	27309/2026	INDEFERIDO
MAURO CASSEMIRO	27637/2026	INDEFERIDO
MEIRIANE APARECIDA MARTINATTO BERNARDINO	26387/2026	DEFERIDO
MILENA FRANÇA DOS SANTOS	27454/2026	DEFERIDO
MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	26441/2026	DEFERIDO
MONICA FUGINAMI	28139/2026	INDEFERIDO
NADIR MARIA DOS SANTOS	28071/2026	DEFERIDO
NATALIE ROGAL DO NASCIMENTO	27652/2026	INDEFERIDO
NATHANY PORTELLA GOMES	27903/2026	INDEFERIDO
NATHANY PORTELLA GOMES	27917/2026	INDEFERIDO
NATHANY PORTELLA GOMES	27919/2026	DEFERIDO
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	27265/2026	INDEFERIDO
OLGA DANCINI MATIAZI FILHA	26276/2026	DEFERIDO
PAMELA DE LIMA NEVES	27596/2026	INDEFERIDO
PAMELA DE LIMA NEVES	27847/2026	DEFERIDO
PATRICIA APARECIDA BIERNASKI MANEIRA	27241/2026	DEFERIDO
PATRICIA OLERANOS CHERUBINI	27998/2026	INDEFERIDO
PAULA UCOSKI STOCO	27897/2026	DEFERIDO
QUESI DE MELO	27584/2026	INDEFERIDO

QUESI DE MELO	27586/2026	INDEFERIDO
RAYANE THAISE TESSARO FERREIRA	27441/2026	INDEFERIDO
REGINA DO ROCIO SETLIK	27642/2026	DEFERIDO
ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO	27872/2026	DEFERIDO
ROZANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA	27650/2026	DEFERIDO
SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	27989/2026	DEFERIDO
SIBERIA LOBÃO LIMA DO NASCIMENTO	26435/2026	INDEFERIDO
SIBERIA LOBÃO LIMA DO NASCIMENTO	26438/2026	DEFERIDO
SIDLEIA LOPES DA SILVA GONÇALVES	26156/2026	DEFERIDO
SILMARA OLENIK SEVERINO	28127/2026	INDEFERIDO
SONIA MARIA SANTANA COLTRO	26194/2026	INDEFERIDO
SONIA MARIA SANTANA COLTRO	26203/2026	INDEFERIDO
SONIA MARIA SANTANA COLTRO	27639/2026	DEFERIDO
TANI DE FATIMA CARDOSO	27982/2026	DEFERIDO
TATIANE DAS MERCES GOMES	27646/2026	INDEFERIDO
VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	26198/2026	INDEFERIDO
VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	26199/2026	INDEFERIDO
VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	26200/2026	INDEFERIDO
VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	26201/2026	INDEFERIDO
VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	26202/2026	INDEFERIDO
VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	26204/2026	DEFERIDO
VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	26150/2026	DEFERIDO
VANUSA OROSKI LOFFLER	26352/2026	INDEFERIDO
VANUSA OROSKI LOFFLER	26355/2026	DEFERIDO
VITORIA BASTOS PERES HERNANDES DE FARIAS	26127/2026	DEFERIDO
VIVIANE GRAEFF RAMOS	27955/2026	DEFERIDO
ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	28131/2026	DEFERIDO

Balsa Nova, 12 de novembro de 2026.

Clever Aparecido Iavolski Poletto

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:033F8EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 869/2026

DECRETO Nº 869/26

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para a servidora pública efetiva abaixo nominada:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Anna Claudia de Almeida Paiva da Silva	Nutricionista	10%
Joelcio Paulo Crokoch	Motorista	50%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionada na tabela do artigo 1º, a servidora fará jus ao percentual ali indicado, sobre o respectivo vencimento básico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9F823D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 68/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR68/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 18/11/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos de sonorização e acessórios destinados à realização de atividades, eventos, encontros, palestras, oficinas, apresentações culturais, atividades físicas e demais ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da pessoa idosa, desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Família de Bom Jesus do Sul

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6790 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA (53.953.936/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	33671 - Microfone, resposta de frequencia:100 ~16000hz; sensibilidade: -44db+/-2db para curta distância -23 db+/-2db para longa distância; impedância de saída: 1 k ohms para curta distância 2,3ohms para longa distância. Plug de saída microfone: xlr; tipo de capsula: condensadora shotgun; polaridade:super unidirecional; condensador ultra cardioide; alimentação: dc 1,5 v – pilha aa; conteúdo da embalagem: 1 microfone msg -36 shotgun; 2 cachimbos; 1 plug adaptador p10xp2; 1 espuma; 1 cabo xlr/p10.	UN	KSR	5	215,00	1.075,00
2	33672 - Pedestal base redonda para microfone Tipo: reto, base solida(ferro), sistema de ajuste da altura: rosca de aperto rápido. Excelente estabilidade e capacidade de carga. Rosca: 3/8"com adaptador para 5/8. Alta qualidade. Material: aço; cor: preto, altura mínima: 90 cm; altura máxima 180cm.	UN	VTX	5	219,00	1.095,00
3	33673 - Cabo para microfone fêmea xp10, comprimento 10 metros	UN	MXT	5	53,00	265,00
8	33678 - Suporte de parede com ajuste para 45 kg de peso • Material: metal. • Peso máximo suportado: 45 kg. • Ajustável. • Comprimento: 33cm. Deve ser ajustável, permitindo altura perfeita para suas caixas de som, otimizando a acústica do ambiente. Com dimensões de 33 cm de comprimento e 11 cm de largura, O peso do suporte é de apenas 1,7 kg, facilitando sua instalação e manuseio. Dados Técnicos: Distância mínima da parede ao centro do tubo de encaixe: 31,5cm Comprimento Total: 33cm Altura: 25cm Largura: 11cm Diâmetro do tubo de encaixe: 34,8mm Atura do tudo de encaixe: 7cm Peso: 1,7kg imagem ilustrativa	UN	SUPORTE BRASIL	4	75,00	300,00
10	33680 - Régua de energia digital com 8 entradas A-20 (07 na parte traseira+1 na parte frontal) Distribuidores de energia RT8 LED e RT8 seguindo as normas ABNT NBR 14136 e ABNT NM 247-5, para atender desde pequenos a grandes eventos. Os equipamentos possuem capacidade de trabalho de 110V/1650W e 220V/3300W, além de contar com fusível de proteção diminuindo o risco que seus equipamentos sofram danos elétricos. Deve possuir nos painéis frontais uma chave ON/OFF com LED e 1 tomada 2P + T 20A ligada diretamente a energia, No painel traseiro, possuir 7 tomadas 2P + T 20A ligadas ao botão ON/OFF, essas tomadas só serão energizadas com a chave na posição ON. Possuir display digital que indica a qual tensão elétrica o equipamento foi conectado. Cor: Preta; Dimensões mínimas: 483mm x 135mm x 44mm. imagem ilustrativa	UN	EMPLAC	1	350,00	350,00
					Total (R$):	3.085,00

7204 - PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (62.110.122/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	33674 - Caixa ativa de retorno de chão, autofalante de 10 polegadas • Potência de saída de 200W RMS para áudio intenso. • Diâmetro do alto-falante de 10 polegadas. • Tipos de alto-falante Tweeter • Adequado para uso ao ar livre. • Conector de entrada tipo Plug para compatibilidade. • Filtro de alto-falante passivo. • Inclui puxador para fácil transporte; • Função monitor de palco, • Dimensões mínimas: 32.5 cm Largura x33.5 cm Profundidade x46 cm Altura; Peso entre 12 e 13 kg. imagem ilustrativa	UN	DATREL	1	1.180,00	1.180,00
7	33677 - Caixa passiva com autofalantes de 15 polegadas • Potência de saída de 500 W RMS para som robusto e claro. • Design compacto com profundidade de 41 cm.• Alto-falante woofer para reprodução de graves profundos. • Ideal para pisos e torres, perfeito para eventos. • Função passiva, ideal para configurações de som personalizadas. • Som natural, com clareza e precisão na reprodução. imagem ilustrativa	UN	RED BOX	2	1.649,90	3.299,80
9	33679 - Mesa de som 8 canais (conexão combo) 48 volts (phanton)+01 auxiliar+16 dsp 9 digitais multi efeito) 4 saídas (2XLR+2P10) + entrada USB padrão rack	UN	MELONARE	1	799,99	799,99
11	33681 - Rack para periféricos 42,5 cm de altura em ferro + pintura epóxi. imagem ilustrativa	UN	CHICSHOW	1	199,99	199,99
					Total (R$):	5.479,78

6792 - ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (38.094.484/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	33675 - Caixa passiva de retorno de chão de 10 polegadas • Voltagem: 127/220V. • Potência de saída de 200 W para uma experiência sonora potente. • Resposta de frequência de 50 Hz a 17 kHz para sons nítidos. • Design compacto ideal para ambientes internos e externos. • Tweeter projetado para frequências altas, garantindo clareza. • Alto-falante Passivo para uma reprodução precisa de áudio. • Configuração de canais em 2, promovendo uma melhor dispersão sonora. • Resposta mínima em frequência - Resposta máxima em frequência - 50 Hz - 17 kHz. • Portátil • De uso profissional. • Função monitor de palco, • Dimensões mínimas: Dimensões mínimas: Largura x46 cm x 32.5 cm x Profundidade x Altura 33.5 cm Peso: 10,9 kg. imagem ilustrativa	UN	DATREL	1	699,50	699,50
6	33676 - Caixa ativa com autofalantes de 15 polegadas • Voltagem: 127/220V • Tipo de alto-falante: 15. • Possui conectividade Wi-Fi e Bluetooth. • Potência de 300W. • Vem com um microfone de acessório. • Inclui controle remoto. • Conector de entrada: Plug. • Lugar de colocação: o piso. • Dimensões: 43cm de largura, 60cm de altura e 41cm de profundidade. Caixa Ativa (Conexão Bluetooth) autofalante de 15 polegadas (Compatível com qualquer mesa de som) Design Moderno - Caixa Confeccionada em Madeira. 1 Falante de 15 e Driver Titânio - 2 Canais de entrada (STP/P10/XLR Balanceada) 1 Canal de saída escrava 8 Ohms (300 watts) - Sensibilidade de Entrada: Line - 500 mV/Mic - 50 mV - Impedância de Entrada: Line - 5K Ohms/Mic - 200~600 Ohms - Potência Máxima: 300W 4 Ohms - Transdutor: Alto-Falante: 12"/1 Driver/ Divisor 4kHz/12bB - Resposta de frequência: (10dB) 60 Hz a 18kHz - Alça e Suporte para pedestal – Dimensões mínimas em mm: (Altura 659/Largura 435/Profundidade 440) - Peso: 20 a 21 Kg - Voltagem: 110/220 - Conexão Bluetooth. imagem ilustrativa	UN	DATREL	2	1.548,00	3.096,00
					Total (R$):	3.795,50

Bom Jesus do Sul-PR, 18/11/2026.

_____

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:21E5848B

ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 75/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR75/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 18/11/2026

d) Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE VASSOURA RECOLHEDORA FRONTAL PARA MINI-CARREGADEIRA BOBCAT S570 AC.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5037 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (20.963.380/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34253 - VASSOURA RECOLHEDORA FRONTAL, NOVA, DE 60 POLEGADAS, COM CAÇAMBA RECOLHEDORA, PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 344 KG,	UN	DELTRACTOR	1	24.670,00	24.670,00

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,34 M³, COM MOTOR DE TRAÇÃO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ESCOVA/ROLO DE CERDAS EM POLIPROPILENO DE 544 MM, LÂMINA SUBSTITUÍVEL E PARAFUSADA, LARGURA TOTAL MÁXIMA DE 1.700 MM, ACOMPANHADA DE MANGUEIRAS, ENGATES HIDRÁULICOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO ACOPLAMENTO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IMPLEMENTO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM A MINI-CARREGADEIRA EXISTENTE NO MUNICÍPIO, BEM COMO SISTEMA HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O CIRCUITO HIDRÁULICO AUXILIAR DA MÁQUINA, PERMITINDO SUA ADEQUADA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES OU MODIFICAÇÕES QUE COMPROMETAM O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O IMPLEMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A MINI-CARREGADEIRA BOBCAT S570 AC, POTÊNCIA DE 61 HP, ANO/MODELO 2021/2021, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL.					
				Total (R$):	24.670,00

Bom Jesus do Sul-PR, 18/11/2026.

_____

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6D12EED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 035/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 158/2026

Nº Licitação: 035/2026

Modalidade: Dispensa

Objeto: Dispensa para contratação de empresa especializada para a organização e execução da 3ª Corrida de Pedestres do Município de Califórnia – PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários à realização do evento.

FORNECEDOR: FERNANDO ALEX FERNANDES

CNPJ: 46.707.426/0001-80

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
01	1	SERV	Contratação de empresa especializada para organizar e executar a 3ª Corrida de Pedestres, com fornecimento de materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários ao evento. Número de Peito: A empresa contratada deverá fornecer até 400 (quatrocentos) números de peito, impressos em papel impermeável de alta qualidade, tamanho 15 x 21 cm, personalizados alusivo ao evento conforme o evento, com QR code individual por atleta para divulgação dos resultados, numerados de peito 001 a 400, incluindo 1.600 (mil e seiscentos) alfinetes em saco zip tamanho 00 para fixação. Entrega de kits: entrega de kits no dia do evento com 2 computadores e operadores para realizar e entrega para os atletas. Pórtico Inflável: Pórtico inflável de 6,0 m de largura por 4,0 m de altura, resistente e adequado às condições climáticas previstas para o dia do evento. Tenda Piramidal: Deverão ser disponibilizadas 2 (duas) tendas de 3,0 x 3,0 m, incluindo transporte, montagem e desmontagem, em local determinado pela organização. Frutas: Fornecimento de 500 (quinhentos) bananas em condições adequadas para consumo, a serem distribuídas aos participantes durante e após a prova. Chip de Cronometragem RFID: Deverão ser fornecidos até 400 (quatrocentos) chips descartáveis para aferição eletrônica de tempo, a serem distribuídos aos atletas. Cronometragem/Chipagem Eletrônica: Serviço com 2 (dois) operadores, 2 (duas) maletas de leitura e 8 (oito) antenas (no chão e aéreas), garantindo resultados instantâneos conforme a chegada dos atletas. As maletas devem possuir bateria com autonomia mínima de 8 horas e sistema de backup seguro. Hidratação com Água e gelo: Fornecimento de 1.000 (um mil) copos de água mineral de 200 ml e 50 kg de gelo em cubos, distribuídos em pontos estratégicos do percurso e área de chegada. Kit Corrida para Moradores: Camisetas: Confecção de 100 (cem) camisetas dry fit ou similares para participantes, e 30 (trinta) camisetas diferenciadas para a equipe de organização, em grade de tamanhos a definir. Backdrop e podio para a premiação medindo 3x2m e banners central alusivo ao evento, servindo como espaço oficial da cerimônia de premiação. Pódio de Premiação: deverá conter do 1º ao 5º lugar, para entrega de prêmios nas categorias masculino e feminino. Relógio/Cronometro Digital: Painel LED vermelho, dupla face. Pórtico de Largada: Inflável, 6,0 m de largura por 4,0 m de altura, com motor de alta potência, resistente a sol ou chuva. Medalhas: até 400 (quatrocentas) medalhas em metal zamac, com tamanho mínimo de 8 cm, com logotipos da Prefeitura (verso) e Corrida Municipal (frente), fita de 80 cm x 4 cm, impressão digital sublimada de alta definição. Troféus: 130 (cento e trinta) troféus, 25 x 9 cm, com base em madeira revestida e adesivagem personalizada. Inscrições: Disponibilização de site para inscrições online, limitado a 400 (quatrocentos) inscritos. Fita Zebrada: 10 (dez) rolos de fita zebrada amarelo/preto, com tamanho mínimo de 50 m x 5 cm cada, para sinalização e isolamento. Cones: 10 (dez) cones de sinalização, 40 cm de altura e 25 cm de diâmetro na base, para contenção e segurança das vias. Site de Resultados: site próprio para divulgação de resultados dos atletas através de QR Code no numeral de peito do atleta. Permit: permit homologação do evento junto a federação paranaense de atletismo. Seguro Atleta: apólice de seguro contra morte, acidente e invalidez, odontologia, apólice R$ 20.000,00.	**R$ 27.207,00**	**R$ 27.207,00**
				TOTAL	**R$ 27.207,00**

Valor Total do Pregão: R$ 27.208,08 (vinte e sete mil, duzentos e oito reais e oito centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 27.207,00 (vinte e sete mil, duzentos e sete reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO:

Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Lazer

11.002.27.812.0027.2065 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 587

11.002.27.812.0027.2065 – 3.3.90.30 Fonte 675 - Red. 587

11.002.27.812.0027.2065 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 590

11.002.27.812.0027.2065 – 3.3.90.39 Fonte 675 - Red. 590

Valor Total: R$ 27.208,08 (vinte e sete mil, duzentos e oito reais e oito centavos).

Califórnia, 18 de novembro de 2026.

Paulo Sérgio Chileide

Prefeito

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:8B5F6AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 286/2026

DATA: 17/11/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de **R$ 800.848,00** (oitocentos mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 800.848,00** *(Oitocentos Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
4.122.2.2.1	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	0000 Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
4.124.2.2.3	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
130	0000 Recursos Ordinários (Livre)	7.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
140	0000 Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	33.500,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO	
4.121.2.2.5	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
330	0000 Recursos Ordinários (Livre)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
4.122.2.2.6	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
430	0000 Recursos Ordinários (Livre)	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
520	0000 Recursos Ordinários (Livre)	28.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
4.123.2.2.9	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
670	0000 Recursos Ordinários (Livre)	31.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
740	0000 Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.5.2.13	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. PEDAGÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940	0104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	63.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
950	0104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	24.500,00
12.365.5.2.16	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	0102 FNDE - FUNDEB 30%	5.000,00
	SUBTOTAL	92.500,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
4.122.6.2.20	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	0000 Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1590	0000 Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.6.2.22	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1860	0000 Recursos Ordinários (Livre)	125.500,00
	SUBTOTAL	130.500,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.7.2.23	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1880	0303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	4.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.7.2.25	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2120	0494 ASPS - Bloco de Custeio - Federal	10.200,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.7.2.31	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

2470	0303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	52.500,00
08.006	DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
10.305.7.2.36	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2730	0491 ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	27.648,00
	SUBTOTAL	94.348,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
8.245.6.2.45	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3210	0000 Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
8.243.6.6.48	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3380	0000 Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3390	0000 Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.3.2.54	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	0505 Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.58	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4020	0000 Recursos Ordinários (Livre)	41.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4030	0000 Recursos Ordinários (Livre)	7.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
	TOTAL	**800.848,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Anulação de Dotação;

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003	DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
4.122.2.2.8	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
660	0000 Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.5.2.16	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1350	0102 FNDE - FUNDEB 30%	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.7.2.25	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	0303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
4.122.3.2.52	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3650	0505 Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	10.014,85
	SUBTOTAL	10.014,85
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.4.2.57	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4000	0505 Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	289.985,15
	SUBTOTAL	289.985,15
	TOTAL	**311.000,00**

II - Excesso de Arrecadação;

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.3.1.01.00	FNS - VIG. EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - 491	27.648,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	52.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	87.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	210.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00	FNS - ATENÇÃO MAC - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCED. NO MAC - 494	10.200,00
1.3.2.1.01.1.1.01.17	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - FOPAG	102.000,00
	TOTAL	**489.848,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 17 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C59F607

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2026 - PNCP 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:00 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 3.929/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 074/2026) Registro de preços de bolas de futebol e vôlei, para distribuição às crianças do município em comemoração ao Natal de 2026		
Entrega de propostas:	De 20/10/2026 às 08:00 até 05/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/11/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 08:31:57	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	05/11/2026 às 08:38:00	Prezados, peço que veriquem os valores ofertados e da mesma forma as especificações solicitadas em edital, não serão aceitos produtos de qualidade inferior ao exigido pelo edital.
Sistema	05/11/2026 às 09:11:52	Prezados, cabe lembra-los que as bolas deverão possuir certificação pelo INMETRO, qual será exigido junto a ficha técnica no momento da solicitação da proposta.
Sistema	05/11/2026 às 09:13:57	Serão desclassifcados os produtos que não possuírem selo do INMETRO ou que não sejam oficiais.
Sistema	05/11/2026 às 09:50:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 09:53:52	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 10:19:34	Informo a todos que iremos verificar todos as características exigidas em edital. Restando dúvidas, será exigido uma amostra do produto para comprovar o atendimento pleno exigido pelo instrumento convocatório.
Sistema	05/11/2026 às 11:44:21	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	05/11/2026 às 13:47:14	Prezados, boa tarde.

Sistema	05/11/2026 às 13:47:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema paras as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 16:43:19	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 08:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:43:50	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 08:31:02	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
18/11/2026 09:00		1 de 22
Sistema	06/11/2026 às 08:31:40	Mantenham-se conectados e acompanhando o chat do sistema para as orientações necessa´rias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:43	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h.
Sistema	06/11/2026 às 15:47:42	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 15:47:44	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 16:46:51	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 08:30h.
Sistema	09/11/2026 às 08:30:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/11/2026 às 11:40:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	09/11/2026 às 13:41:06	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/11/2026 às 16:53:27	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 10:30h.
Sistema	10/11/2026 às 11:09:15	Prezados, bom dia.
Sistema	10/11/2026 às 11:10:17	Devido a estar realizando trabalhos inadiáveis do setor, informo a retomada da sessão neste momento.
Sistema	10/11/2026 às 11:10:34	Mantenham-se cionectados ao chat do sistema para as orientaçoes necessárias.
Sistema	10/11/2026 às 12:01:10	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	10/11/2026 às 13:36:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se cionectados ao chat do sistema para as orientaçoes necessárias.,
Sistema	10/11/2026 às 16:03:50	Prezados, devido a necessidade de estar desnvolvendo outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão nesse momento, retornando amanhá (11/11) às 08:30h.
Sistema	11/11/2026 às 08:37:25	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçoes necessárias.
Sistema	11/11/2026 às 12:00:59	Prezados retornamos o julgamento às 14:00h.
Sistema	11/11/2026 às 13:44:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	11/11/2026 às 13:44:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/11/2026 às 16:39:27	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (12/11) às 08:20h.
Sistema	12/11/2026 às 08:19:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/11/2026 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	12/11/2026 às 13:41:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/11/2026 às 13:41:21	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	12/11/2026 às 17:05:18	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (13/11) às 08:30h.
Sistema	13/11/2026 às 08:31:22	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/11/2026 às 12:01:58	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/11/2026 às 13:37:25	Prezados, boa tarde
Sistema	13/11/2026 às 13:37:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

UASG 985499 PREGÃO 34/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/11/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
18/11/2026 09:00	2 de 22
05/11/2026 às 09:50:57	Início da etapa de julgamento de propostas
18/11/2026 09:00	3 de 22

UASG 985499	PREGÃO 34/2026

Item 1 - Bola Futebol circunferência: 68 a 70, material: 100% termoplástico poliuretano, modelo: futebol de campo, peso cheia: 410 a 450

Quantidade:	1576 Valor estimado:	R$ 44,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 69.785,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, melhor lance: R$ 44,2800 (unitário) / R$ 69.785,2800 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, inciso III

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 69.785,2800 (total)

45.166.656/0001-17 - 45.166.656 CRISTINA PEREIRA COSTA ROMAO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE Marca/Fabricante: gubecc	R$ 44,2800 (unitário) R$ 69.785,2800 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: gubecc Valor proposta: R$ 44,2800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

R$ 50.274,4000 (total)

57.402.304/0001-00 - 57.402.304 JOACIR ANTONIO MAGALSKI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: bola	R$ 31,9000 (unitário) R$ 50.274,4000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: bola Valor proposta: R$ 31,9000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

R$ 69.328,2400 (total)

59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS	R$ 43,9900 (unitário)	Proposta

Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF Marca/Fabricante: circunferência: 68 a 70, material: 100% termoplást	R$ 69.328,2400 (total)	desclassificada
Modelo/versão: circunferência: 68 a 70, material: 100% termoplást Valor proposta: R$ 43,9900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

18/11/2026 09:00 4 de 22

R$ 69.659,2000 (total)

R$ 69.785,2800 (total)

R$ 69.785,2800 (total)

R$ 69.785,2800 (total)

R$ 55.160,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 34/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:00			5 de 22

60.088.537/0001-87 - 60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: tr	R$ 44,2000 (unitário) R$ 69.659,2000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: tr Valor proposta: R$ 44,2000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

36.493.863/0001-95 - ARENA MAIS ESPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO Marca/Fabricante: convoy sport	R$ 44,2800 (unitário) R$ 69.785,2800 (total)	-
Modelo/versão: nº 5 Valor proposta: R$ 44,2800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

24.929.803/0001-93 - BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP Marca/Fabricante: pro	R$ 22,3000 (unitário) R$ 35.144,8000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: oficial Valor proposta: R$ 44,2800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

69.266.955/0001-91 - BRKT SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Elite/Elite	R$ 14,4400 (unitário) R$ 22.757,4400 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Bola Futebol/número 5 Valor proposta: R$ 44,2800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

44.000.796/0001-58 - CECILHANDO KIDS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL	R$ 27,9900 (unitário) R$ 44.112,2400 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: CONFORME EDITAL	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário) Valor negociado:		

R$ 69.659,2000 (total)

R$ 69.785,2800 (total)

R$ 69.344,0000 (total)

R$ 69.785,2800 (total)

R$ 69.785,2800 (total)

UASG 985499		PREGÃO 34/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:00			6 de 22

55.144.832/0001-73 - EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: penalty	R$ 28,0000 (unitário) R$ 44.128,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: bola campo Valor proposta: R$ 44,2000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: Allpha	R$ 44,2800 (unitário) R$ 69.785,2800 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: Futebol	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

Valor proposta: R$ 44,2800 (unitário) Valor negociado:		

39.897.619/0001-86 - MG2 COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SKY	R$ 44,0000 (unitário) R$ 69.344,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: BOLA FUTEBOL N°5 Valor proposta: R$ 44,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

44.803.265/0001-01 - MGM EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: mm sports	R$ 14,4300 (unitário) R$ 22.741,6800 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: bola Valor proposta: R$ 44,2800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SIZE	R$ 43,9800 (unitário) R$ 69.312,4800 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: SIZE Valor proposta: R$ 44,2800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

UASG 985499		PREGÃO 34/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 709.200,0000 (total)

14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG Marca/Fabricante: ORTHOVIDA	R$ 450,0000 (unitário) R$ 709.200,0000 (total)	-
Modelo/versão: SPORTFITNESS Valor proposta: R$ 450,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

R$ 69.344,0000 (total)

40.989.882/0001-84 - SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP Marca/Fabricante: GOAL	R$ 14,5000 (unitário) R$ 22.852,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: GOAL Valor proposta: R$ 44,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/11/2026 às 08:31:12	55.144.832/0001-73	R$ 31,8900
05/11/2026 às 08:32:04	24.929.803/0001-93	R$ 31,8500
05/11/2026 às 08:32:05	55.144.832/0001-73	R$ 31,8400
05/11/2026 às 08:33:27	44.803.265/0001-01	R$ 31,8300
05/11/2026 às 08:33:28	55.144.832/0001-73	R$ 31,8200
05/11/2026 às 08:33:36	44.803.265/0001-01	R$ 31,8100
05/11/2026 às 08:33:37	55.144.832/0001-73	R$ 31,8000
05/11/2026 às 08:33:43	44.803.265/0001-01	R$ 31,7900
05/11/2026 às 08:33:45	55.144.832/0001-73	R$ 31,7800

05/11/2026 às 08:33:55	44.803.265/0001-01	R$ 31,7700
05/11/2026 às 08:33:56	55.144.832/0001-73	R$ 31,7600
05/11/2026 às 08:34:03	44.803.265/0001-01	R$ 31,7500
05/11/2026 às 08:34:04	55.144.832/0001-73	R$ 31,7400
05/11/2026 às 08:37:31	24.929.803/0001-93	R$ 31,6000
05/11/2026 às 08:37:31	55.144.832/0001-73	R$ 31,5900
05/11/2026 às 08:37:38	69.266.955/0001-91	R$ 31,5800
05/11/2026 às 08:37:40	55.144.832/0001-73	R$ 31,5700
05/11/2026 às 08:37:59	24.929.803/0001-93	R$ 31,0000
18/11/2026 09:00		7 de 22
05/11/2026 às 08:38:00	55.144.832/0001-73	R$ 30,9900
05/11/2026 às 08:38:04	24.929.803/0001-93	R$ 30,5000
05/11/2026 às 08:38:05	55.144.832/0001-73	R$ 30,4900
05/11/2026 às 08:38:09	24.929.803/0001-93	R$ 30,2000
05/11/2026 às 08:38:10	55.144.832/0001-73	R$ 30,1900
05/11/2026 às 08:38:13	24.929.803/0001-93	R$ 30,0000
05/11/2026 às 08:38:15	55.144.832/0001-73	R$ 29,9900
05/11/2026 às 08:38:42	44.803.265/0001-01	R$ 29,9800
05/11/2026 às 08:38:43	55.144.832/0001-73	R$ 29,9700
05/11/2026 às 08:38:51	44.803.265/0001-01	R$ 29,9600
05/11/2026 às 08:38:52	55.144.832/0001-73	R$ 29,9500
05/11/2026 às 08:39:17	69.266.955/0001-91	R$ 29,9400
05/11/2026 às 08:39:18	55.144.832/0001-73	R$ 29,9300
05/11/2026 às 08:39:21	44.803.265/0001-01	R$ 29,9200
05/11/2026 às 08:39:22	55.144.832/0001-73	R$ 29,9100
05/11/2026 às 08:39:29	69.266.955/0001-91	R$ 29,9000
05/11/2026 às 08:39:30	55.144.832/0001-73	R$ 29,8900
05/11/2026 às 08:39:37	69.266.955/0001-91	R$ 29,8800
05/11/2026 às 08:39:38	55.144.832/0001-73	R$ 29,8700
05/11/2026 às 08:39:55	69.026.793/0001-14	R$ 43,9800
05/11/2026 às 08:39:59	44.803.265/0001-01	R$ 29,8600

05/11/2026 às 08:40:00	55.144.832/0001-73	R$ 29,8500
05/11/2026 às 08:40:08	44.803.265/0001-01	R$ 29,8400
05/11/2026 às 08:40:09	55.144.832/0001-73	R$ 29,8300
05/11/2026 às 08:40:17	44.803.265/0001-01	R$ 29,8200
05/11/2026 às 08:40:18	55.144.832/0001-73	R$ 29,8100
05/11/2026 às 08:40:24	44.803.265/0001-01	R$ 29,8000
05/11/2026 às 08:40:25	55.144.832/0001-73	R$ 29,7900
05/11/2026 às 08:40:42	44.803.265/0001-01	R$ 29,7800
05/11/2026 às 08:40:42	55.144.832/0001-73	R$ 29,7700
05/11/2026 às 08:40:51	24.929.803/0001-93	R$ 29,5000
05/11/2026 às 08:40:52	55.144.832/0001-73	R$ 29,4900
05/11/2026 às 08:41:00	44.803.265/0001-01	R$ 29,4800
05/11/2026 às 08:41:01	55.144.832/0001-73	R$ 29,4700
18/11/2026 09:00		8 de 22
05/11/2026 às 08:41:08	44.803.265/0001-01	R$ 29,4600
05/11/2026 às 08:41:08	40.989.882/0001-84	R$ 29,0000
05/11/2026 às 08:41:10	55.144.832/0001-73	R$ 28,9900
05/11/2026 às 08:41:14	44.803.265/0001-01	R$ 28,9800
05/11/2026 às 08:41:15	55.144.832/0001-73	R$ 28,9700
05/11/2026 às 08:41:18	40.989.882/0001-84	R$ 28,0000
05/11/2026 às 08:41:22	44.803.265/0001-01	R$ 27,9900
05/11/2026 às 08:41:25	40.989.882/0001-84	R$ 27,0000
05/11/2026 às 08:41:33	44.803.265/0001-01	R$ 26,9900
05/11/2026 às 08:41:37	40.989.882/0001-84	R$ 26,0000
05/11/2026 às 08:41:40	44.803.265/0001-01	R$ 25,9900
05/11/2026 às 08:41:52	40.989.882/0001-84	R$ 25,0000
05/11/2026 às 08:42:06	44.803.265/0001-01	R$ 24,9900
05/11/2026 às 08:42:32	40.989.882/0001-84	R$ 24,0000
05/11/2026 às 08:42:36	44.803.265/0001-01	R$ 23,9900
05/11/2026 às 08:42:47	40.989.882/0001-84	R$ 23,5000
05/11/2026 às 08:42:52	44.803.265/0001-01	R$ 23,4900

05/11/2026 às 08:42:58	40.989.882/0001-84	R$ 23,0000
05/11/2026 às 08:43:03	24.929.803/0001-93	R$ 22,9000
05/11/2026 às 08:43:05	44.803.265/0001-01	R$ 22,8900
05/11/2026 às 08:43:09	24.929.803/0001-93	R$ 22,8500
05/11/2026 às 08:43:10	40.989.882/0001-84	R$ 22,5000
05/11/2026 às 08:43:13	44.803.265/0001-01	R$ 22,4900
05/11/2026 às 08:43:14	24.929.803/0001-93	R$ 22,3000
05/11/2026 às 08:43:21	40.989.882/0001-84	R$ 22,0000
05/11/2026 às 08:43:26	44.803.265/0001-01	R$ 21,9900
05/11/2026 às 08:44:06	40.989.882/0001-84	R$ 21,5000
05/11/2026 às 08:44:20	44.803.265/0001-01	R$ 21,4900
05/11/2026 às 08:45:12	40.989.882/0001-84	R$ 21,4000
05/11/2026 às 08:45:26	44.803.265/0001-01	R$ 21,3900
05/11/2026 às 08:45:38	40.989.882/0001-84	R$ 21,0000
05/11/2026 às 08:45:44	44.803.265/0001-01	R$ 20,9900
05/11/2026 às 08:45:49	69.266.955/0001-91	R$ 20,9800
05/11/2026 às 08:46:01	44.803.265/0001-01	R$ 20,9700
18/11/2026 09:00		9 de 22
05/11/2026 às 08:46:01	40.989.882/0001-84	R$ 20,5000
05/11/2026 às 08:46:06	44.803.265/0001-01	R$ 20,4900
05/11/2026 às 08:46:18	40.989.882/0001-84	R$ 20,3000
05/11/2026 às 08:46:19	69.266.955/0001-91	R$ 20,4800
05/11/2026 às 08:46:22	44.803.265/0001-01	R$ 20,2900
05/11/2026 às 08:46:27	69.266.955/0001-91	R$ 20,2500
05/11/2026 às 08:46:37	40.989.882/0001-84	R$ 20,0000
05/11/2026 às 08:46:39	44.803.265/0001-01	R$ 20,2400
05/11/2026 às 08:46:43	44.803.265/0001-01	R$ 19,9900
05/11/2026 às 08:47:01	40.989.882/0001-84	R$ 19,5000
05/11/2026 às 08:47:06	44.803.265/0001-01	R$ 19,4900
05/11/2026 às 08:47:10	69.266.955/0001-91	R$ 19,4800
05/11/2026 às 08:47:14	44.803.265/0001-01	R$ 19,4700

05/11/2026 às 08:47:16	40.989.882/0001-84	R$ 19,0000
05/11/2026 às 08:47:24	44.803.265/0001-01	R$ 18,9900
05/11/2026 às 08:47:33	40.989.882/0001-84	R$ 18,9000
05/11/2026 às 08:47:37	44.803.265/0001-01	R$ 18,8900
05/11/2026 às 08:47:53	40.989.882/0001-84	R$ 18,5000
05/11/2026 às 08:47:57	44.803.265/0001-01	R$ 18,4900
05/11/2026 às 08:48:10	40.989.882/0001-84	R$ 18,0000
05/11/2026 às 08:48:14	44.803.265/0001-01	R$ 17,9900
05/11/2026 às 08:48:32	40.989.882/0001-84	R$ 17,9000
05/11/2026 às 08:48:36	44.803.265/0001-01	R$ 17,8900
05/11/2026 às 08:48:43	40.989.882/0001-84	R$ 17,8000
05/11/2026 às 08:48:52	44.803.265/0001-01	R$ 17,7900
05/11/2026 às 08:49:00	40.989.882/0001-84	R$ 17,7000
05/11/2026 às 08:49:04	44.803.265/0001-01	R$ 17,6900
05/11/2026 às 08:49:14	40.989.882/0001-84	R$ 17,6000
05/11/2026 às 08:49:42	44.803.265/0001-01	R$ 17,5900
05/11/2026 às 08:49:49	40.989.882/0001-84	R$ 17,5800
05/11/2026 às 08:49:58	44.803.265/0001-01	R$ 17,5700
05/11/2026 às 08:50:05	40.989.882/0001-84	R$ 17,5000
05/11/2026 às 08:50:12	44.803.265/0001-01	R$ 17,4900
05/11/2026 às 08:50:18	40.989.882/0001-84	R$ 17,0000
18/11/2026 09:00		10 de 22
05/11/2026 às 08:50:22	44.803.265/0001-01	R$ 16,9900
05/11/2026 às 08:50:29	40.989.882/0001-84	R$ 16,9000
05/11/2026 às 08:50:37	44.803.265/0001-01	R$ 16,8900
05/11/2026 às 08:50:45	40.989.882/0001-84	R$ 16,8000
05/11/2026 às 08:50:50	44.803.265/0001-01	R$ 16,7900
05/11/2026 às 08:51:02	40.989.882/0001-84	R$ 16,7000
05/11/2026 às 08:51:10	44.803.265/0001-01	R$ 16,6900
05/11/2026 às 08:51:29	40.989.882/0001-84	R$ 16,6000
05/11/2026 às 08:51:35	44.803.265/0001-01	R$ 16,5900

05/11/2026 às 08:51:50	40.989.882/0001-84	R$ 16,5000
05/11/2026 às 08:51:56	69.266.955/0001-91	R$ 16,4900
05/11/2026 às 08:52:03	44.803.265/0001-01	R$ 16,4800
05/11/2026 às 08:52:05	40.989.882/0001-84	R$ 16,4000
05/11/2026 às 08:52:12	40.989.882/0001-84	R$ 15,9900
05/11/2026 às 08:52:13	44.803.265/0001-01	R$ 16,3900
05/11/2026 às 08:52:17	44.803.265/0001-01	R$ 15,9800
05/11/2026 às 08:52:27	40.989.882/0001-84	R$ 15,5000
05/11/2026 às 08:52:32	44.803.265/0001-01	R$ 15,4900
05/11/2026 às 08:52:38	40.989.882/0001-84	R$ 15,4000
05/11/2026 às 08:52:54	69.266.955/0001-91	R$ 15,3900
05/11/2026 às 08:53:01	44.803.265/0001-01	R$ 15,3800
05/11/2026 às 08:53:03	40.989.882/0001-84	R$ 15,3000
05/11/2026 às 08:53:10	44.803.265/0001-01	R$ 15,2900
05/11/2026 às 08:53:26	40.989.882/0001-84	R$ 15,2000
05/11/2026 às 08:53:44	44.803.265/0001-01	R$ 15,1900
05/11/2026 às 08:53:58	40.989.882/0001-84	R$ 14,9900
05/11/2026 às 08:54:29	44.803.265/0001-01	R$ 14,9800
05/11/2026 às 08:55:33	40.989.882/0001-84	R$ 14,9500
05/11/2026 às 08:55:42	44.803.265/0001-01	R$ 14,9400
05/11/2026 às 08:55:49	40.989.882/0001-84	R$ 14,9000
05/11/2026 às 08:55:58	44.803.265/0001-01	R$ 14,8900
05/11/2026 às 08:56:05	40.989.882/0001-84	R$ 14,8800
05/11/2026 às 08:56:33	44.803.265/0001-01	R$ 14,8700
05/11/2026 às 08:56:41	40.989.882/0001-84	R$ 14,8500
18/11/2026 09:00		11 de 22
05/11/2026 às 08:57:12	44.803.265/0001-01	R$ 14,8400
05/11/2026 às 08:57:22	40.989.882/0001-84	R$ 14,7700
05/11/2026 às 08:57:59	44.803.265/0001-01	R$ 14,7600
05/11/2026 às 08:58:06	40.989.882/0001-84	R$ 14,7500
05/11/2026 às 08:58:35	44.803.265/0001-01	R$ 14,7400

05/11/2026 às 08:58:45	40.989.882/0001-84	R$ 14,5000
05/11/2026 às 08:58:53	44.803.265/0001-01	R$ 14,4900
05/11/2026 às 09:00:19	69.266.955/0001-91	R$ 14,4800
05/11/2026 às 09:00:38	44.803.265/0001-01	R$ 14,4700
05/11/2026 às 09:01:56	69.266.955/0001-91	R$ 14,4600
05/11/2026 às 09:02:09	44.803.265/0001-01	R$ 14,4500
05/11/2026 às 09:04:04	69.266.955/0001-91	R$ 14,4400
05/11/2026 às 09:05:13	44.000.796/0001-58	R$ 28,9600
05/11/2026 às 09:05:22	55.144.832/0001-73	R$ 28,9500
05/11/2026 às 09:05:26	44.000.796/0001-58	R$ 28,9400
05/11/2026 às 09:05:28	44.803.265/0001-01	R$ 14,4300
05/11/2026 às 09:05:31	55.144.832/0001-73	R$ 28,9300
05/11/2026 às 09:05:36	44.000.796/0001-58	R$ 28,9200
05/11/2026 às 09:05:40	55.144.832/0001-73	R$ 28,9100
05/11/2026 às 09:05:45	44.000.796/0001-58	R$ 28,9000
05/11/2026 às 09:05:48	55.144.832/0001-73	R$ 28,8900
05/11/2026 às 09:05:55	44.000.796/0001-58	R$ 28,8800
05/11/2026 às 09:05:57	55.144.832/0001-73	R$ 28,8700
05/11/2026 às 09:06:04	44.000.796/0001-58	R$ 28,8600
05/11/2026 às 09:06:06	55.144.832/0001-73	R$ 28,8500
05/11/2026 às 09:06:14	44.000.796/0001-58	R$ 28,8400
05/11/2026 às 09:06:15	55.144.832/0001-73	R$ 28,8300
05/11/2026 às 09:06:25	44.000.796/0001-58	R$ 28,8200
05/11/2026 às 09:06:34	55.144.832/0001-73	R$ 28,8100
05/11/2026 às 09:06:44	44.000.796/0001-58	R$ 28,8000
05/11/2026 às 09:06:52	55.144.832/0001-73	R$ 28,7900
05/11/2026 às 09:06:55	44.000.796/0001-58	R$ 28,7800
05/11/2026 às 09:07:01	55.144.832/0001-73	R$ 28,7700
05/11/2026 às 09:07:04	44.000.796/0001-58	R$ 28,7600
18/11/2026 09:00		12 de 22
05/11/2026 às 09:07:10	55.144.832/0001-73	R$ 28,7500

05/11/2026 às 09:07:14	44.000.796/0001-58	R$ 28,7400
05/11/2026 às 09:07:19	55.144.832/0001-73	R$ 28,7300
05/11/2026 às 09:07:26	44.000.796/0001-58	R$ 28,7200
05/11/2026 às 09:07:28	55.144.832/0001-73	R$ 28,7100
05/11/2026 às 09:07:38	44.000.796/0001-58	R$ 28,7000
05/11/2026 às 09:07:45	55.144.832/0001-73	R$ 28,6900
05/11/2026 às 09:07:54	44.000.796/0001-58	R$ 28,6800
05/11/2026 às 09:08:04	55.144.832/0001-73	R$ 28,6700
05/11/2026 às 09:08:14	44.000.796/0001-58	R$ 28,6600
05/11/2026 às 09:08:22	55.144.832/0001-73	R$ 28,6500
05/11/2026 às 09:08:31	44.000.796/0001-58	R$ 28,6400
05/11/2026 às 09:08:40	55.144.832/0001-73	R$ 28,6300
05/11/2026 às 09:08:53	44.000.796/0001-58	R$ 28,6200
05/11/2026 às 09:08:58	55.144.832/0001-73	R$ 28,6100
05/11/2026 às 09:09:03	44.000.796/0001-58	R$ 28,6000
05/11/2026 às 09:09:07	55.144.832/0001-73	R$ 28,5900
05/11/2026 às 09:09:13	44.000.796/0001-58	R$ 28,5800
05/11/2026 às 09:09:16	55.144.832/0001-73	R$ 28,5700
05/11/2026 às 09:09:23	44.000.796/0001-58	R$ 28,5600
05/11/2026 às 09:09:25	55.144.832/0001-73	R$ 28,5500
05/11/2026 às 09:09:35	44.000.796/0001-58	R$ 28,5400
05/11/2026 às 09:09:42	55.144.832/0001-73	R$ 28,5300
05/11/2026 às 09:09:46	44.000.796/0001-58	R$ 28,5200
05/11/2026 às 09:09:51	55.144.832/0001-73	R$ 28,5100
05/11/2026 às 09:09:56	44.000.796/0001-58	R$ 28,5000
05/11/2026 às 09:10:00	55.144.832/0001-73	R$ 28,4900
05/11/2026 às 09:10:07	44.000.796/0001-58	R$ 28,4800
05/11/2026 às 09:10:09	55.144.832/0001-73	R$ 28,4700
05/11/2026 às 09:10:15	44.000.796/0001-58	R$ 28,4600
05/11/2026 às 09:10:19	55.144.832/0001-73	R$ 28,4500
05/11/2026 às 09:10:28	44.000.796/0001-58	R$ 28,4400

05/11/2026 às 09:10:37	55.144.832/0001-73	R$ 28,4300
05/11/2026 às 09:10:55	44.000.796/0001-58	R$ 28,4200
18/11/2026 09:00		13 de 22
05/11/2026 às 09:11:13	55.144.832/0001-73	R$ 28,4100
05/11/2026 às 09:11:18	44.000.796/0001-58	R$ 28,4000
05/11/2026 às 09:11:22	55.144.832/0001-73	R$ 28,3900
05/11/2026 às 09:11:30	44.000.796/0001-58	R$ 28,3800
05/11/2026 às 09:11:40	55.144.832/0001-73	R$ 28,3700
05/11/2026 às 09:11:50	44.000.796/0001-58	R$ 28,3600
05/11/2026 às 09:11:58	55.144.832/0001-73	R$ 28,3500
05/11/2026 às 09:12:02	44.000.796/0001-58	R$ 28,3400
05/11/2026 às 09:12:07	55.144.832/0001-73	R$ 28,3300
05/11/2026 às 09:12:24	44.000.796/0001-58	R$ 28,3200
05/11/2026 às 09:12:24	55.144.832/0001-73	R$ 28,3100
05/11/2026 às 09:12:35	44.000.796/0001-58	R$ 28,3000
05/11/2026 às 09:12:42	55.144.832/0001-73	R$ 28,2900
05/11/2026 às 09:12:52	44.000.796/0001-58	R$ 28,2800
05/11/2026 às 09:13:01	55.144.832/0001-73	R$ 28,2700
05/11/2026 às 09:13:20	44.000.796/0001-58	R$ 28,2600
05/11/2026 às 09:13:28	55.144.832/0001-73	R$ 28,2500
05/11/2026 às 09:13:32	44.000.796/0001-58	R$ 28,2400
05/11/2026 às 09:13:37	55.144.832/0001-73	R$ 28,2300
05/11/2026 às 09:13:45	44.000.796/0001-58	R$ 28,2200
05/11/2026 às 09:13:46	55.144.832/0001-73	R$ 28,2100
05/11/2026 às 09:13:56	44.000.796/0001-58	R$ 28,2000
05/11/2026 às 09:14:05	55.144.832/0001-73	R$ 28,1900
05/11/2026 às 09:14:09	44.000.796/0001-58	R$ 28,1800
05/11/2026 às 09:14:12	55.144.832/0001-73	R$ 28,1700
05/11/2026 às 09:14:18	44.000.796/0001-58	R$ 28,1600
05/11/2026 às 09:14:21	55.144.832/0001-73	R$ 28,1500
05/11/2026 às 09:14:31	44.000.796/0001-58	R$ 28,1400

05/11/2026 às 09:14:39	55.144.832/0001-73	R$ 28,1300
05/11/2026 às 09:14:51	44.000.796/0001-58	R$ 28,1200
05/11/2026 às 09:14:58	55.144.832/0001-73	R$ 28,1100
05/11/2026 às 09:15:02	44.000.796/0001-58	R$ 28,1000
05/11/2026 às 09:15:07	55.144.832/0001-73	R$ 28,0900
05/11/2026 às 09:15:15	44.000.796/0001-58	R$ 28,0800
18/11/2026 09:00		14 de 22
05/11/2026 às 09:15:16	55.144.832/0001-73	R$ 28,0700
05/11/2026 às 09:15:25	44.000.796/0001-58	R$ 28,0600
05/11/2026 às 09:15:34	55.144.832/0001-73	R$ 28,0500
05/11/2026 às 09:15:48	44.000.796/0001-58	R$ 28,0400
05/11/2026 às 09:15:52	55.144.832/0001-73	R$ 28,0300
05/11/2026 às 09:15:59	44.000.796/0001-58	R$ 28,0200
05/11/2026 às 09:16:00	55.144.832/0001-73	R$ 28,0100
05/11/2026 às 09:16:11	44.000.796/0001-58	R$ 28,0000
05/11/2026 às 09:16:18	55.144.832/0001-73	R$ 28,0000
05/11/2026 às 09:16:24	44.000.796/0001-58	R$ 27,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/11/2026 às 08:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 08:31:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/11/2026 às 09:18:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.803.265/0001-01	05/11/2026 às 09:57:24	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Sistema para o participante 69.266.955/0001-91	05/11/2026 às 10:01:21	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Pelo participante 44.803.265/0001-01	05/11/2026 às 10:01:25	Bom Dia sr pregoeiro, sim, possui o selo do inmetro
Sistema para o	05/11/2026 às 10:01:27	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar

participante 40.989.882/0001-84		se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Sistema para o participante 24.929.803/0001-93	05/11/2026 às 10:01:32	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Sistema para o participante 44.000.796/0001-58	05/11/2026 às 10:01:38	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Sistema para o participante 55.144.832/0001-73	05/11/2026 às 10:01:44	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Sistema para o participante 57.402.304/0001-00	05/11/2026 às 10:01:50	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Sistema para o participante 44.803.265/0001-01	05/11/2026 às 10:03:28	Tudo bem, peço que envie junto as propostas, a ficha técnica do produto junto com o registro do INMETRO.
Sistema para o participante 44.803.265/0001-01	05/11/2026 às 10:06:09	Sr. Fornecedor MGM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.803.265/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Pelo participante 44.000.796/0001-58	05/11/2026 às 10:10:44	Bom dia, sim o item oferecido tem selo do Inmetro. Aproveitando o ensejo, gostaria de solicitar atenção da comissão de licitação ao peso das bolas ofertadas pelos licitantes, pois não condizem com o solicitado no edital, e sim as de entrada das marcas, com menor durabilidade e qualidade.
Pelo participante 44.803.265/0001-01	05/11/2026 às 11:34:22	Sr pregoeiro, poderia nos prorrogar o prazo para colocação dos documentos? Tendo em vista que estou aguardando o cartório do distribuidor me enviar a cnd falencia e concordata atualizada?
Pelo participante 44.803.265/0001-01	05/11/2026 às 11:44:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:44:33 de 05/11/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MGM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.803.265/0001-01.
Sistema para o participante 69.266.955/0001-91	05/11/2026 às 14:29:45	Sr. Fornecedor BRKT SOLUCOES LTDA, CNPJ 69.266.955/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Pelo participante 69.266.955/0001-91	05/11/2026 às 16:19:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:19:51 de 05/11/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor BRKT SOLUCOES LTDA, CNPJ 69.266.955/0001-91.
Sistema para o participante 40.989.882/0001-84	05/11/2026 às 16:37:20	Sr. Fornecedor SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.989.882/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:38:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)...
Sistema para o	05/11/2026 às 18:38:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:38:00 de 05/11/2026. Nenhum

participante 40.989.882/0001-84		anexo foi enviado pelo fornecedor SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.989.882/0001-84.
Sistema para o participante 24.929.803/0001-93	06/11/2026 às 08:50:46	Sr. Fornecedor BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES LTDA, CNPJ 24.929.803/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do
Sistema para o participante 24.929.803/0001-93	06/11/2026 às 10:51:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:00 de 06/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES LTDA, CNPJ 24.929.803/0001-93.
Pelo participante 24.929.803/0001-93	06/11/2026 às 11:04:36	é possivel prorrogar o prazo por gentileza
Pelo participante 24.929.803/0001-93	06/11/2026 às 11:04:52	ja estou providenciando
Sistema para o participante 44.000.796/0001-58	06/11/2026 às 16:45:53	Sr. Fornecedor CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ 44.000.796/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:46:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).. .
Pelo participante 44.000.796/0001-58	06/11/2026 às 18:09:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:09:22 de 06/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ 44.000.796/0001-58.
Pelo participante 55.144.832/0001-73	09/11/2026 às 09:02:25	Bom dia Sr.(a) progoeiro(a), desculpa por nao ter respondido antes, estavamos com problama com a internet na nossa região por causa do mal tempo aqui na nossa região, ja lhe mando a marca e modelo do nosso produto.

18/11/2026 09:00 15 de 22

18/11/2026 09:00 16 de 22

UASG 985499			PREGÃO 34/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem** Sr. Fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73, você foi	

contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..

Sistema para o participante 55.144.832/0001-73	09/11/2026 às 09:25:19	convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não

Sistema para o participante 55.144.832/0001-73	09/11/2026 às 11:26:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:00 de 09/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73.
Pelo participante 55.144.832/0001-73	09/11/2026 às 11:27:55	Sr(a) Pregoeiro, selecionei a pasta errada, não foi a proposta ajusta e o catalogo, consegue reabrir.
Sistema para o participante 55.144.832/0001-73	09/11/2026 às 11:33:46	Sim, aenxar a proposta e ficha técnica da bola ou registro do INMETRO. Lembrando que a ficha técnica deve constar todas as informações exigidas pelo edital.
Sistema para o participante 55.144.832/0001-73	09/11/2026 às 11:34:44	Sr. Fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta e demais documentos exigidos em edital..
Pelo participante 55.144.832/0001-73	09/11/2026 às 12:23:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:23:06 de 09/11/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73.
Sistema para o participante 55.144.832/0001-73	09/11/2026 às 13:53:51	Favor retificar a proposta inserindo marca e modelo do produto corresponde ao apresentado no sistema Compras.gov (Penalty)
Sistema para o participante 55.144.832/0001-73	09/11/2026 às 13:54:23	Sr. Fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Retificar a proposta inserindo marca e modelo do produto corresponde ao apresentado no sistema Compras.gov (Penalty).
Pelo participante 55.144.832/0001-73	09/11/2026 às 14:00:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:48 de 09/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73.
Sistema para o participante 55.144.832/0001-73	09/11/2026 às 14:03:52	O INMETRO e a ficha técnica correspondem ao modelo da proposta (pelnalty)?
Sistema para o participante 55.144.832/0001-73	09/11/2026 às 14:17:49	Confirma por favor pois não estou verificando se tratar do mesmo produto.
Pelo participante 55.144.832/0001-73	09/11/2026 às 14:19:39	Prezado(a) Pregoeiro(a), a Penalty foi indicada na proposta do item 1 porque o material foi cotado com um representante da empresa. Ainda precisamos confirmar com ele se a ficha técnica e o registro do Inmetro correspondem ao mesmo modelo ofertado. Solicitamos, se possível, prazo para apresentar essa confirmação.
Sistema para o participante 55.144.832/0001-73	09/11/2026 às 14:32:30	O modelo que deverá permanecer na proposta é o da marca "Penalty", aguardarei até às 16:00h. para que confirme as informações sobre o INMETRO ou a homologação da bola como Oficial.
Sistema para o participante 55.144.832/0001-73	10/11/2026 às 13:43:51	Prezado, confirmou a informação?
Pelo participante	10/11/2026 às 13:56:53	Boa tarde, não conseguimos, peço a nossa desclassificação.

55.144.832/0001-73		
Sistema para o participante 57.402.304/0001-00	10/11/2026 às 14:43:20	Sr. Fornecedor 57.402.304 JOACIR ANTONIO MAGALSKI, CNPJ 57.402.304/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 10/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)...
Pelo participante 57.402.304/0001-00	10/11/2026 às 14:44:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:46 de 10/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 57.402.304 JOACIR ANTONIO MAGALSKI, CNPJ 57.402.304/0001-00.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 69.026.793/0001-14	11/11/2026 às 09:00:28	Sr. Fornecedor NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 69.026.793/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:01:00 do dia 11/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do

18/11/2026 09:00 17 de 22

Bom dia!

Segue, em anexo, a documentação para análise.

Pelo participante 69.026.793/0001-14	11/11/2026 às 10:20:40	Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Pelo participante 69.026.793/0001-14	11/11/2026 às 10:20:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:48 de 11/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 69.026.793/0001-14.
Sistema para o participante 59.126.048/0001-93	11/11/2026 às 11:56:16	Sr. Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:57:00 do dia 11/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).

Pelo participante 59.126.048/0001-93	11/11/2026 às 12:04:49	BOM DIA
Pelo participante 59.126.048/0001-93	11/11/2026 às 12:13:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:13:44 de 11/11/2026. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93.
Sistema para o participante 39.897.619/0001-86	11/11/2026 às 13:52:42	Sr. Fornecedor MG2 COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.897.619/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 11/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Pelo participante 39.897.619/0001-86	11/11/2026 às 15:25:55	SR PREGOEIRO, BOA TARDE. A BOLA É EM COMPOSIÇÃO DE PVC, O TERMO ESTÁ PEDINDO EM PU. PEÇO DESCLASSIFICAÇÃO AFIM DE EVITAR MAIS ATRASOS AO CERTAME. PEÇO DESCULPAS
Sistema para o participante 39.897.619/0001-86	11/11/2026 às 15:37:04	Tudo bem, obrigado pelas informações.
Sistema para o participante 39.897.619/0001-86	11/11/2026 às 15:38:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 15:38:02 de 11/11/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MG2 COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.897.619/0001-86 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 60.088.537/0001-87	11/11/2026 às 15:42:18	Sr. Fornecedor 60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN, CNPJ 60.088.537/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:43:00 do dia 11/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
Sistema para o participante 60.088.537/0001-87	11/11/2026 às 17:43:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:43:00 de 11/11/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN, CNPJ 60.088.537/0001-87.
Sistema para o participante 60.088.537/0001-87	12/11/2026 às 08:30:18	Prezado, apesar de não ter anexado a ficha técnica e INMETRO do item, em consuota
Sistema para o participante 60.088.537/0001-87	12/11/2026 às 08:32:59	...em consulta na internet do respectivo modelo (ALPHA T90), é possível verificar que a bola não atende o edital. Material exigido na fabricado é Poliuretano (PU) e o material da bola é PVC / Vinil. O peso exigido é 410g a 450g, sendo o peso da bola de 280g a 330g.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/11/2026 às 08:36:53	O desempate por disputa final do art. 60 da Lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 44,2800 poderão enviar um lance único e fechado até às 08:41:53 do dia 12/11/2026.
Sistema	12/11/2026 às 08:41:54	O desempate por disputa final do art. 60 da Lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	12/11/2026 às 08:41:54	O item 1 está encerrado.
Sistema	12/11/2026 às 08:41:54	O desempate ref. ao inciso III do art. 60 da Lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 45.166.656/0001-17.

Sistema para o participante 45.166.656/0001-17	12/11/2026 às 08:42:41	Sr. Fornecedor 45.166.656 CRISTINA PEREIRA COSTA ROMAO, CNPJ 45.166.656/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:43:00 do dia 12/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Sistema para o participante 45.166.656/0001-17	12/11/2026 às 10:43:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:00 de 12/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 45.166.656 CRISTINA PEREIRA COSTA ROMAO, CNPJ 45.166.656/0001-17.
Sistema	12/11/2026 às 11:12:39	O desempate ref. ao inciso III do art. 60 da Lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 25.371.647/0001-50.
Sistema para o participante 25.371.647/0001-50	12/11/2026 às 11:13:10	Sr. Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 12/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
Sistema para o participante 25.371.647/0001-50	12/11/2026 às 13:14:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:14:00 de 12/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50.
Pelo participante 25.371.647/0001-50	12/11/2026 às 13:34:51	Boa tarde Sr. pregoeiro. Em razão da oscilação do sistema em nosso estabelecimento, não pudemos enviar uma resposta a tempo. Portanto, solicitamos um prazo adicional para atender ao requerimento enviado por vossa parte.
Sistema para o participante 25.371.647/0001-50	12/11/2026 às 13:42:50	Prezado, confirmo a informação de instabilidade do sistema, a qua está ocorrendo desde ontem, impedindo anexo de documentos no portal ou até mesmo o acesso ao sistema.
Sistema para o participante 25.371.647/0001-50	12/11/2026 às 13:43:08	Neste caso, concederei prazo adicional para anexar os documentos exigidos,
Sistema para o participante 25.371.647/0001-50	12/11/2026 às 13:43:45	Sr. Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:44:00 do dia 12/11/2026. Justificativa: Prazo complementar para anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Pelo participante 25.371.647/0001-50	12/11/2026 às 15:15:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:24 de 12/11/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50.
Pelo participante 25.371.647/0001-50	12/11/2026 às 15:16:16	Boa Tarde Abrir o prazo pois não vimos que solicitava habilitação tbm.
Sistema para o participante 25.371.647/0001-50	12/11/2026 às 15:52:18	Prezado, pela ficha técnica o produto apresenta-se como oficial, confirma essa informação?
Pelo participante 25.371.647/0001-50	12/11/2026 às 15:57:15	Sim.

18/11/2026 09:00 18 de 22

18/11/2026 09:00 19 de 22

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 25.371.647/0001-50	12/11/2026 às 16:00:38	Tudo bem, nesse caso então por regra dispensa-se o registro do INMETRO.
Sistema	12/11/2026 às 16:01:54	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/11/2026 16:11:54.
Sistema para o participante 25.371.647/0001-50	12/11/2026 às 16:02:40	Sr. Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:03:00 do dia 12/11/2026. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
Pelo participante 25.371.647/0001-50	12/11/2026 às 16:17:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:17:35 de 12/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50.
Sistema para o participante 25.371.647/0001-50	13/11/2026 às 08:56:09	Prezado, analisando o atestado apresentado, verifiquei se tratar de um atestado de prestação de serviços de material esportivo da Prefeitura de Vitorino, no entanto o atestado é muito genérico, não consta os produtos efetivamente fornecidos ao órgão. Nesse caso, solicito de informações complementares em relação a este atestado, podendo se encaminhado as atas de registro de preços, coforme informações no próprio atestado.
Sistema	13/11/2026 às 15:58:17	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/11/2026 16:08:17.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/11/2026 às 10:06:09	Fornecedor MGM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.803.265/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
05/11/2026 às 11:44:33	Fornecedor MGM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.803.265/0001-01 finalizou o envio de anexo.
05/11/2026 às 14:29:45	Fornecedor BRKT SOLUCOES LTDA, CNPJ 69.266.955/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..

05/11/2026 às 16:19:51	Fornecedor BRKT SOLUCOES LTDA, CNPJ 69.266.955/0001-91 finalizou o envio de anexo.
05/11/2026 às 16:37:20	Fornecedor SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.989.882/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:38:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)...
06/11/2026 às 08:50:46	Fornecedor BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES LTDA, CNPJ 24.929.803/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)... .
06/11/2026 às 16:45:53	Fornecedor CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ 44.000.796/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:46:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).. .
06/11/2026 às 18:09:22	Fornecedor CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ 44.000.796/0001-58 finalizou o envio de anexo.
09/11/2026 às 09:25:19	Fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
09/11/2026 às 11:34:44	Fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta e demais documentos exigidos em edital..
09/11/2026 às 12:23:06	Fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73 finalizou o envio de anexo.
09/11/2026 às 13:54:23	Fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Retificar a proposta inserindo marca e modelo do produto corresponde ao apresentado no sistema Compras.gov (Penalty).
09/11/2026 às 14:00:49	Fornecedor EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, CNPJ 55.144.832/0001-73 finalizou o envio de anexo.
10/11/2026 às 14:43:20	Fornecedor 57.402.304 JOACIR ANTONIO MAGALSKI, CNPJ 57.402.304/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 10/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)...
10/11/2026 às 14:44:46	Fornecedor 57.402.304 JOACIR ANTONIO MAGALSKI, CNPJ 57.402.304/0001-00 finalizou o envio de anexo.
11/11/2026 às 09:00:28	Fornecedor NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 69.026.793/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:01:00 do dia 11/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
11/11/2026 às 10:20:48	Fornecedor NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 69.026.793/0001-14 finalizou o envio de anexo.
11/11/2026 às 11:56:16	Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:57:00 do dia 11/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo

	SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
11/11/2026 às 12:13:44	Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93 finalizou o envio de anexo.
11/11/2026 às 13:52:42	Fornecedor MG2 COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.897.619/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 11/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
11/11/2026 às 15:42:18	Fornecedor 60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN, CNPJ 60.088.537/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:43:00 do dia 11/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
12/11/2026 às 08:42:41	Fornecedor 45.166.656 CRISTINA PEREIRA COSTA ROMAO, CNPJ 45.166.656/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:43:00 do dia 12/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
12/11/2026 às 11:13:10	Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 12/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
12/11/2026 às 13:43:45	Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:44:00 do dia 12/11/2026. Justificativa: Prazo complementar para anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
12/11/2026 às 15:15:24	Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 finalizou o envio de anexo.
12/11/2026 às 16:02:40	Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:03:00 do dia 12/11/2026. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
12/11/2026 às 16:17:35	Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 finalizou o envio de anexo.
18/11/2026 às 09:00:27	Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 44,2800.
18/11/2026 09:00	21 de 22

18/11/2026 09:00 20 de 22

Data/Hora	Descrição
18/11/2026 às 09:00:29	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 12/11/2026 16:11:54

Intenção de recurso na habilitação: 13/11/2026 16:08:17

18/11/2026 09:00 22 de 22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 34/2026

Às 09:00 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 2 do Pregão nº 34/2026, Processo nº 3.929/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 074/2026) Registro de preços de bolas de futebol e vôlei, para distribuição às crianças do município em comemoração ao Natal de 2026		
Entrega de propostas:	De 20/10/2026 às 08:00 até 05/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/11/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 08:31:57	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	05/11/2026 às 08:38:00	Prezados, peço que veriquem os valores ofertados e da mesma forma as especificações solicitadas em edital, não serão aceitos produtos de qualidade inferior ao exigido pelo edital.
Sistema	05/11/2026 às 09:11:52	Prezados, cabe lembra-los que as bolas deverão possuir certificação pelo INMETRO, qual será exigido junto a ficha técnica no momento da solicitação da proposta.
Sistema	05/11/2026 às 09:13:57	Serão desclassifcados os produtos que não possuírem selo do INMETRO ou que não sejam oficiais.
Sistema	05/11/2026 às 09:50:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 09:53:52	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 10:19:34	Informo a todos que iremos verificar todos as características exigidas em edital. Restando dúvidas, será exigido uma amostra do produto para comprovar o atendimento pleno exigido pelo instrumento convocatório.
Sistema	05/11/2026 às 11:44:21	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	05/11/2026 às 13:47:14	Prezados, boa tarde.
Sistema	05/11/2026 às 13:47:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema paras as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 16:43:19	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 08:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:43:50	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 08:31:02	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
18/11/2026 09:00		1 de 17
Sistema	06/11/2026 às 08:31:40	Mantenham-se conectados e acompanhando o chat do sistema para as orientações necessa´rias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:43	Prezados, retornamos o julgamento às 14:30h.
Sistema	06/11/2026 às 15:47:42	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 15:47:44	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 16:46:51	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 08:30h.
Sistema	09/11/2026 às 08:30:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	09/11/2026 às 11:40:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	09/11/2026 às 13:41:06	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/11/2026 às 16:53:27	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 10:30h.
Sistema	10/11/2026 às 11:09:15	Prezados, bom dia.
Sistema	10/11/2026 às 11:10:17	Devido a estar realizando trabalhos inadiáveis do setor, informo a retomada da sessão neste momento.
Sistema	10/11/2026 às 11:10:34	Mantenham-se cionectados ao chat do sistema para as orientaçoes necessárias.
Sistema	10/11/2026 às 12:01:10	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	10/11/2026 às 13:36:04	Prezados, boa tarde. Mantenham-se cionectados ao chat do sistema para as orientaçoes necessárias.,
Sistema	10/11/2026 às 16:03:50	Prezados, devido a necessidade de estar desnvolvendo outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão nesse momento, retornando amanhá (11/11) às 08:30h.
Sistema	11/11/2026 às 08:37:25	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçoes necessárias.
Sistema	11/11/2026 às 12:00:59	Prezados retornamos o julgamento às 14:00h.
Sistema	11/11/2026 às 13:44:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	11/11/2026 às 13:44:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/11/2026 às 16:39:27	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (12/11) às 08:20h.
Sistema	12/11/2026 às 08:19:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/11/2026 às 12:04:18	Prezados, retornamos às 13:30h. deste dia.
Sistema	12/11/2026 às 13:41:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/11/2026 às 13:41:21	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/11/2026 às 17:05:18	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (13/11) às 08:30h.
Sistema	13/11/2026 às 08:31:22	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/11/2026 às 12:01:58	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/11/2026 às 13:37:25	Prezados, boa tarde
Sistema	13/11/2026 às 13:37:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/11/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
18/11/2026 09:00	2 de 17

05/11/2026 às 09:50:57	Início da etapa de julgamento de propostas
18/11/2026 09:00	3 de 17
UASG 985499	PREGÃO 34/2026

Item 2 - Bola Voleibol aplicação: voleibol de quadra, características adicionais: oficial, colada, circunferência: 65 a 67, cor: conforme padrão oficial do fabricante., material: pu, modelo: oficial, tamanho 5., peso cheia: 260 a 280, pressão: 03 - 04

Quantidade:	1576 Valor estimado:	R$ 44,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 70.258,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ 44.000.796/0001-58, melhor lance: R$ 27,9900 (unitário) / R$ 44.112,2400 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 70.258,0800 (total)

45.166.656/0001-17 - 45.166.656 CRISTINA PEREIRA COSTA ROMAO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim	R$ 44,5800 (unitário) R$ 70.258,0800 (total)	-

UF endereço: CE Marca/Fabricante: gubecc		
Modelo/versão: gubecc Valor proposta: R$ 44,5800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

R$ 50.274,4000 (total)

57.402.304/0001-00 - 57.402.304 JOACIR ANTONIO MAGALSKI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: bola	R$ 31,9000 (unitário) R$ 50.274,4000 (total)	-
Modelo/versão: bola Valor proposta: R$ 31,9000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

R$ 70.258,0800 (total)

60.088.537/0001-87 - 60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: tr	R$ 44,5800 (unitário) R$ 70.258,0800 (total)	-
Modelo/versão: tr Valor proposta: R$ 44,5800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

18/11/2026 09:00 4 de 17

R$ 70.258,0800 (total)

R$ 70.258,0800 (total)

R$ 70.258,0800 (total)

R$ 69.344,0000 (total)

R$ 55.160,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 34/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:00			5 de 17

36.493.863/0001-95 - ARENA MAIS ESPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO Marca/Fabricante: convoy sport	R$ 35,6000 (unitário) R$ 56.105,6000 (total)	-
Modelo/versão: mt3600 Valor proposta: R$ 44,5800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

24.929.803/0001-93 - BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP Marca/Fabricante: pro	R$ 22,2900 (unitário) R$ 35.129,0400 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: oficial Valor proposta: R$ 44,5800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

69.266.955/0001-91 - BRKT SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Elite/Elite	R$ 13,2000 (unitário) R$ 20.803,2000 (total)	Proposta desclassificada

Modelo/versão: Bola Voleibol/Número 5 Valor proposta: R$ 44,5800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

30.460.928/0001-10 - CAVALLI SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: rio tijucas	R$ 23,0000 (unitário) R$ 36.248,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: volei n05 pvc Valor proposta: R$ 44,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

44.000.796/0001-58 - CECILHANDO KIDS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL	R$ 27,9900 (unitário) R$ 44.112,2400 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

R$ 70.132,0000 (total)

R$ 70.258,0800 (total)

R$ 69.344,0000 (total)

R$ 70.258,0800 (total)

R$ 70.258,0800 (total)

UASG 985499		PREGÃO 34/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:00			6 de 17

55.144.832/0001-73 - EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: rainha	R$ 28,0000 (unitário) R$ 44.128,0000 (total)	-
Modelo/versão: volei Valor proposta: R$ 44,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: Allpha	R$ 44,5800 (unitário) R$ 70.258,0800 (total)	-
Modelo/versão: Voleibol Valor proposta: R$ 44,5800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

39.897.619/0001-86 - MG2 COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: sky	R$ 14,1500 (unitário) R$ 22.300,4000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: bola volêy Valor proposta: R$ 44,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

44.803.265/0001-01 - MGM EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: mm sports	R$ 13,1900 (unitário) R$ 20.787,4400 (total)	Proposta desclassificada

Modelo/versão: bola Valor proposta: R$ 44,5800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: TPRI Kids	R$ 43,9900 (unitário) R$ 69.328,2400 (total)	-
Modelo/versão: TPRI Kids Valor proposta: R$ 44,5800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

UASG 985499		PREGÃO 34/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 709.200,0000 (total)

14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG Marca/Fabricante: ORTHOVIDA	R$ 450,0000 (unitário) R$ 709.200,0000 (total)	-
Modelo/versão: SPORTFITNESS Valor proposta: R$ 450,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

R$ 69.344,0000 (total)

40.989.882/0001-84 - SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP Marca/Fabricante: GOAL	R$ 14,5000 (unitário) R$ 22.852,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: GOAL	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1576

Valor proposta: R$ 44,0000 (unitário) Valor negociado:		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
05/11/2026 às 08:31:12	55.144.832/0001-73	R$ 31,8900
05/11/2026 às 08:31:25	30.460.928/0001-10	R$ 31,0000
05/11/2026 às 08:31:26	55.144.832/0001-73	R$ 30,9900
05/11/2026 às 08:31:38	30.460.928/0001-10	R$ 30,8900
05/11/2026 às 08:31:39	55.144.832/0001-73	R$ 30,8800
05/11/2026 às 08:31:56	24.929.803/0001-93	R$ 30,8500
05/11/2026 às 08:31:57	55.144.832/0001-73	R$ 30,8400
05/11/2026 às 08:32:02	30.460.928/0001-10	R$ 30,5500
05/11/2026 às 08:32:04	55.144.832/0001-73	R$ 30,5400
05/11/2026 às 08:33:20	36.493.863/0001-95	R$ 35,6000
05/11/2026 às 08:33:33	44.803.265/0001-01	R$ 30,5300
05/11/2026 às 08:33:34	55.144.832/0001-73	R$ 30,5200
05/11/2026 às 08:33:39	44.803.265/0001-01	R$ 30,5100
05/11/2026 às 08:33:40	55.144.832/0001-73	R$ 30,5000
05/11/2026 às 08:33:50	44.803.265/0001-01	R$ 30,4900
05/11/2026 às 08:33:51	55.144.832/0001-73	R$ 30,4800
05/11/2026 às 08:34:00	44.803.265/0001-01	R$ 30,4700
05/11/2026 às 08:34:01	55.144.832/0001-73	R$ 30,4600
18/11/2026 09:00		7 de 17
05/11/2026 às 08:34:07	44.803.265/0001-01	R$ 30,4500
05/11/2026 às 08:34:08	55.144.832/0001-73	R$ 30,4400
05/11/2026 às 08:35:39	39.897.619/0001-86	R$ 30,4000
05/11/2026 às 08:35:40	55.144.832/0001-73	R$ 30,3900
05/11/2026 às 08:36:05	39.897.619/0001-86	R$ 30,3000

05/11/2026 às 08:36:06	55.144.832/0001-73	R$ 30,2900
05/11/2026 às 08:36:23	39.897.619/0001-86	R$ 30,0000
05/11/2026 às 08:36:24	55.144.832/0001-73	R$ 29,9900
05/11/2026 às 08:36:28	39.897.619/0001-86	R$ 29,9000
05/11/2026 às 08:36:35	55.144.832/0001-73	R$ 29,8900
05/11/2026 às 08:37:34	39.897.619/0001-86	R$ 29,5000
05/11/2026 às 08:37:34	55.144.832/0001-73	R$ 29,4900
05/11/2026 às 08:37:38	24.929.803/0001-93	R$ 29,0000
05/11/2026 às 08:37:39	55.144.832/0001-73	R$ 28,9900
05/11/2026 às 08:37:44	69.266.955/0001-91	R$ 28,9800
05/11/2026 às 08:37:44	30.460.928/0001-10	R$ 29,0000
05/11/2026 às 08:37:45	55.144.832/0001-73	R$ 28,9700
05/11/2026 às 08:37:47	30.460.928/0001-10	R$ 28,0000
05/11/2026 às 08:38:35	39.897.619/0001-86	R$ 27,9000
05/11/2026 às 08:38:42	55.144.832/0001-73	R$ 28,0000
05/11/2026 às 08:38:45	44.803.265/0001-01	R$ 27,8900
05/11/2026 às 08:39:22	69.026.793/0001-14	R$ 43,9900
05/11/2026 às 08:39:23	69.266.955/0001-91	R$ 27,8800
05/11/2026 às 08:39:46	24.929.803/0001-93	R$ 27,5000
05/11/2026 às 08:39:50	30.460.928/0001-10	R$ 27,0000
05/11/2026 às 08:40:03	44.803.265/0001-01	R$ 26,9900
05/11/2026 às 08:40:04	39.897.619/0001-86	R$ 26,9000
05/11/2026 às 08:40:11	44.803.265/0001-01	R$ 26,8900
05/11/2026 às 08:40:42	24.929.803/0001-93	R$ 26,5000
05/11/2026 às 08:41:04	44.803.265/0001-01	R$ 26,4900
05/11/2026 às 08:41:13	40.989.882/0001-84	R$ 26,0000
05/11/2026 às 08:41:14	30.460.928/0001-10	R$ 26,4000
05/11/2026 às 08:41:17	44.803.265/0001-01	R$ 25,9900
05/11/2026 às 08:41:21	40.989.882/0001-84	R$ 25,0000
18/11/2026 09:00		8 de 17
05/11/2026 às 08:41:24	30.460.928/0001-10	R$ 24,0000

05/11/2026 às 08:41:25	44.803.265/0001-01	R$ 24,9900
05/11/2026 às 08:41:30	44.803.265/0001-01	R$ 23,9900
05/11/2026 às 08:41:31	40.989.882/0001-84	R$ 23,0000
05/11/2026 às 08:41:35	44.803.265/0001-01	R$ 22,9900
05/11/2026 às 08:41:45	39.897.619/0001-86	R$ 22,8000
05/11/2026 às 08:41:45	40.989.882/0001-84	R$ 22,0000
05/11/2026 às 08:42:03	44.803.265/0001-01	R$ 21,9900
05/11/2026 às 08:42:41	40.989.882/0001-84	R$ 21,5000
05/11/2026 às 08:42:42	30.460.928/0001-10	R$ 23,0000
05/11/2026 às 08:42:48	44.803.265/0001-01	R$ 21,4900
05/11/2026 às 08:43:03	40.989.882/0001-84	R$ 21,0000
05/11/2026 às 08:43:09	44.803.265/0001-01	R$ 20,9900
05/11/2026 às 08:43:16	40.989.882/0001-84	R$ 20,5000
05/11/2026 às 08:43:36	44.803.265/0001-01	R$ 20,4900
05/11/2026 às 08:44:12	40.989.882/0001-84	R$ 20,0000
05/11/2026 às 08:44:17	39.897.619/0001-86	R$ 19,9000
05/11/2026 às 08:44:23	44.803.265/0001-01	R$ 19,8900
05/11/2026 às 08:44:57	39.897.619/0001-86	R$ 19,7000
05/11/2026 às 08:44:59	24.929.803/0001-93	R$ 22,2900
05/11/2026 às 08:45:03	44.803.265/0001-01	R$ 19,6900
05/11/2026 às 08:45:25	40.989.882/0001-84	R$ 19,5000
05/11/2026 às 08:45:30	44.803.265/0001-01	R$ 19,4900
05/11/2026 às 08:45:41	69.266.955/0001-91	R$ 19,4800
05/11/2026 às 08:45:50	40.989.882/0001-84	R$ 19,2000
05/11/2026 às 08:45:56	44.803.265/0001-01	R$ 19,1900
05/11/2026 às 08:46:04	69.266.955/0001-91	R$ 19,1800
05/11/2026 às 08:46:10	40.989.882/0001-84	R$ 19,0000
05/11/2026 às 08:46:12	44.803.265/0001-01	R$ 19,1700
05/11/2026 às 08:46:16	44.803.265/0001-01	R$ 18,9900
05/11/2026 às 08:46:36	39.897.619/0001-86	R$ 18,9000
05/11/2026 às 08:46:40	69.266.955/0001-91	R$ 18,8900

05/11/2026 às 08:46:51	40.989.882/0001-84	R$ 18,5000
05/11/2026 às 08:46:55	44.803.265/0001-01	R$ 18,4900
18/11/2026 09:00		9 de 17
05/11/2026 às 08:47:11	40.989.882/0001-84	R$ 18,4000
05/11/2026 às 08:47:19	44.803.265/0001-01	R$ 18,3900
05/11/2026 às 08:47:27	69.266.955/0001-91	R$ 18,3800
05/11/2026 às 08:47:32	44.803.265/0001-01	R$ 18,3700
05/11/2026 às 08:47:42	40.989.882/0001-84	R$ 18,3000
05/11/2026 às 08:47:52	44.803.265/0001-01	R$ 18,2900
05/11/2026 às 08:48:02	40.989.882/0001-84	R$ 18,0000
05/11/2026 às 08:48:06	44.803.265/0001-01	R$ 17,9900
05/11/2026 às 08:48:18	40.989.882/0001-84	R$ 17,9000
05/11/2026 às 08:48:22	44.803.265/0001-01	R$ 17,8900
05/11/2026 às 08:48:39	40.989.882/0001-84	R$ 17,8000
05/11/2026 às 08:48:44	44.803.265/0001-01	R$ 17,7900
05/11/2026 às 08:48:49	40.989.882/0001-84	R$ 17,7000
05/11/2026 às 08:48:58	44.803.265/0001-01	R$ 17,6900
05/11/2026 às 08:49:03	39.897.619/0001-86	R$ 17,6000
05/11/2026 às 08:49:11	44.803.265/0001-01	R$ 17,5900
05/11/2026 às 08:49:23	40.989.882/0001-84	R$ 17,5000
05/11/2026 às 08:49:50	39.897.619/0001-86	R$ 17,4000
05/11/2026 às 08:49:51	44.803.265/0001-01	R$ 17,4900
05/11/2026 às 08:49:57	40.989.882/0001-84	R$ 17,3900
05/11/2026 às 08:50:03	39.897.619/0001-86	R$ 17,2500
05/11/2026 às 08:50:07	44.803.265/0001-01	R$ 17,2400
05/11/2026 às 08:50:13	40.989.882/0001-84	R$ 17,2000
05/11/2026 às 08:50:17	44.803.265/0001-01	R$ 17,1900
05/11/2026 às 08:50:23	40.989.882/0001-84	R$ 17,0000
05/11/2026 às 08:50:27	44.803.265/0001-01	R$ 16,9900
05/11/2026 às 08:50:34	40.989.882/0001-84	R$ 16,9000
05/11/2026 às 08:50:42	44.803.265/0001-01	R$ 16,8900

05/11/2026 às 08:50:52	40.989.882/0001-84	R$ 16,8000
05/11/2026 às 08:51:18	44.803.265/0001-01	R$ 16,7900
05/11/2026 às 08:51:33	39.897.619/0001-86	R$ 16,7500
05/11/2026 às 08:51:37	40.989.882/0001-84	R$ 16,7000
05/11/2026 às 08:51:48	69.266.955/0001-91	R$ 16,6900
05/11/2026 às 08:51:56	44.803.265/0001-01	R$ 16,6800
18/11/2026 09:00		10 de 17
05/11/2026 às 08:51:58	40.989.882/0001-84	R$ 16,6000
05/11/2026 às 08:52:07	44.803.265/0001-01	R$ 16,5900
05/11/2026 às 08:52:19	69.266.955/0001-91	R$ 16,5800
05/11/2026 às 08:52:19	39.897.619/0001-86	R$ 16,5500
05/11/2026 às 08:52:22	40.989.882/0001-84	R$ 15,9900
05/11/2026 às 08:52:27	44.803.265/0001-01	R$ 15,9800
05/11/2026 às 08:52:31	69.266.955/0001-91	R$ 15,9700
05/11/2026 às 08:52:32	40.989.882/0001-84	R$ 15,5000
05/11/2026 às 08:52:41	44.803.265/0001-01	R$ 15,4900
05/11/2026 às 08:52:44	69.266.955/0001-91	R$ 15,4800
05/11/2026 às 08:52:45	40.989.882/0001-84	R$ 15,4000
05/11/2026 às 08:52:49	44.803.265/0001-01	R$ 15,3900
05/11/2026 às 08:52:56	40.989.882/0001-84	R$ 15,3000
05/11/2026 às 08:53:05	44.803.265/0001-01	R$ 15,2900
05/11/2026 às 08:53:08	39.897.619/0001-86	R$ 15,2000
05/11/2026 às 08:53:20	40.989.882/0001-84	R$ 15,1900
05/11/2026 às 08:53:40	44.803.265/0001-01	R$ 15,1800
05/11/2026 às 08:53:42	39.897.619/0001-86	R$ 15,1500
05/11/2026 às 08:53:53	40.989.882/0001-84	R$ 14,9900
05/11/2026 às 08:54:35	44.803.265/0001-01	R$ 14,9800
05/11/2026 às 08:55:13	39.897.619/0001-86	R$ 14,9500
05/11/2026 às 08:55:35	44.803.265/0001-01	R$ 14,9400
05/11/2026 às 08:55:40	40.989.882/0001-84	R$ 14,9000
05/11/2026 às 08:55:50	44.803.265/0001-01	R$ 14,8900

05/11/2026 às 08:56:00	40.989.882/0001-84	R$ 14,8800
05/11/2026 às 08:56:13	39.897.619/0001-86	R$ 14,8500
05/11/2026 às 08:56:26	44.803.265/0001-01	R$ 14,8400
05/11/2026 às 08:56:46	40.989.882/0001-84	R$ 14,8000
05/11/2026 às 08:57:05	44.803.265/0001-01	R$ 14,7900
05/11/2026 às 08:57:15	40.989.882/0001-84	R$ 14,7700
05/11/2026 às 08:57:30	44.803.265/0001-01	R$ 14,7600
05/11/2026 às 08:57:38	40.989.882/0001-84	R$ 14,7000
05/11/2026 às 08:57:41	39.897.619/0001-86	R$ 14,6800
05/11/2026 às 08:57:50	40.989.882/0001-84	R$ 14,6500
18/11/2026 09:00		11 de 17
05/11/2026 às 08:58:05	44.803.265/0001-01	R$ 14,6400
05/11/2026 às 08:58:16	40.989.882/0001-84	R$ 14,6000
05/11/2026 às 08:58:33	39.897.619/0001-86	R$ 14,5800
05/11/2026 às 08:58:39	40.989.882/0001-84	R$ 14,5000
05/11/2026 às 08:58:46	44.803.265/0001-01	R$ 14,4900
05/11/2026 às 08:59:18	39.897.619/0001-86	R$ 14,4400
05/11/2026 às 08:59:45	44.803.265/0001-01	R$ 14,4300
05/11/2026 às 09:00:01	39.897.619/0001-86	R$ 14,4000
05/11/2026 às 09:00:25	44.803.265/0001-01	R$ 14,3900
05/11/2026 às 09:00:44	39.897.619/0001-86	R$ 14,3500
05/11/2026 às 09:00:53	44.803.265/0001-01	R$ 14,3400
05/11/2026 às 09:00:59	69.266.955/0001-91	R$ 14,3300
05/11/2026 às 09:01:15	44.803.265/0001-01	R$ 14,3200
05/11/2026 às 09:02:10	39.897.619/0001-86	R$ 14,3000
05/11/2026 às 09:02:23	69.266.955/0001-91	R$ 14,2900
05/11/2026 às 09:02:34	39.897.619/0001-86	R$ 14,2500
05/11/2026 às 09:03:03	44.803.265/0001-01	R$ 14,2400
05/11/2026 às 09:03:22	39.897.619/0001-86	R$ 14,2000
05/11/2026 às 09:04:24	44.803.265/0001-01	R$ 14,1900
05/11/2026 às 09:04:38	39.897.619/0001-86	R$ 14,1500

05/11/2026 às 09:05:14	44.000.796/0001-58	R$ 27,9900
05/11/2026 às 09:05:36	44.803.265/0001-01	R$ 14,1400
05/11/2026 às 09:05:44	69.266.955/0001-91	R$ 14,1000
05/11/2026 às 09:05:53	44.803.265/0001-01	R$ 14,0900
05/11/2026 às 09:07:20	69.266.955/0001-91	R$ 14,0800
05/11/2026 às 09:07:29	44.803.265/0001-01	R$ 14,0700
05/11/2026 às 09:07:36	69.266.955/0001-91	R$ 14,0600
05/11/2026 às 09:08:03	44.803.265/0001-01	R$ 14,0500
05/11/2026 às 09:08:18	69.266.955/0001-91	R$ 14,0400
05/11/2026 às 09:08:39	44.803.265/0001-01	R$ 14,0300
05/11/2026 às 09:08:48	69.266.955/0001-91	R$ 14,0200
05/11/2026 às 09:10:24	44.803.265/0001-01	R$ 14,0100
05/11/2026 às 09:10:31	69.266.955/0001-91	R$ 14,0000
05/11/2026 às 09:10:52	44.803.265/0001-01	R$ 13,9900
18/11/2026 09:00		12 de 17
05/11/2026 às 09:10:58	69.266.955/0001-91	R$ 13,9800
05/11/2026 às 09:11:14	44.803.265/0001-01	R$ 13,9700
05/11/2026 às 09:11:40	69.266.955/0001-91	R$ 13,9500
05/11/2026 às 09:12:09	44.803.265/0001-01	R$ 13,9400
05/11/2026 às 09:13:39	69.266.955/0001-91	R$ 13,9300
05/11/2026 às 09:13:47	44.803.265/0001-01	R$ 13,9200
05/11/2026 às 09:13:53	69.266.955/0001-91	R$ 13,9100
05/11/2026 às 09:13:59	44.803.265/0001-01	R$ 13,9000
05/11/2026 às 09:14:05	69.266.955/0001-91	R$ 13,8900
05/11/2026 às 09:14:14	44.803.265/0001-01	R$ 13,8800
05/11/2026 às 09:14:30	69.266.955/0001-91	R$ 13,8700
05/11/2026 às 09:14:38	44.803.265/0001-01	R$ 13,8600
05/11/2026 às 09:15:40	69.266.955/0001-91	R$ 13,8500
05/11/2026 às 09:15:47	44.803.265/0001-01	R$ 13,8400
05/11/2026 às 09:15:52	69.266.955/0001-91	R$ 13,8300
05/11/2026 às 09:15:59	44.803.265/0001-01	R$ 13,8200

05/11/2026 às 09:16:08	69.266.955/0001-91	R$ 13,8100
05/11/2026 às 09:16:26	44.803.265/0001-01	R$ 13,8000
05/11/2026 às 09:16:39	69.266.955/0001-91	R$ 13,7900
05/11/2026 às 09:16:55	44.803.265/0001-01	R$ 13,7800
05/11/2026 às 09:17:14	69.266.955/0001-91	R$ 13,7700
05/11/2026 às 09:17:52	44.803.265/0001-01	R$ 13,7600
05/11/2026 às 09:17:57	69.266.955/0001-91	R$ 13,7500
05/11/2026 às 09:18:14	44.803.265/0001-01	R$ 13,7400
05/11/2026 às 09:18:28	69.266.955/0001-91	R$ 13,7300
05/11/2026 às 09:18:32	44.803.265/0001-01	R$ 13,7200
05/11/2026 às 09:18:39	69.266.955/0001-91	R$ 13,7100
05/11/2026 às 09:18:59	44.803.265/0001-01	R$ 13,7000
05/11/2026 às 09:19:14	69.266.955/0001-91	R$ 13,6900
05/11/2026 às 09:19:25	44.803.265/0001-01	R$ 13,6800
05/11/2026 às 09:20:05	69.266.955/0001-91	R$ 13,6700
05/11/2026 às 09:20:09	44.803.265/0001-01	R$ 13,6600
05/11/2026 às 09:20:17	69.266.955/0001-91	R$ 13,6500
05/11/2026 às 09:20:32	44.803.265/0001-01	R$ 13,6400
18/11/2026 09:00		13 de 17
05/11/2026 às 09:20:42	69.266.955/0001-91	R$ 13,6200
05/11/2026 às 09:20:55	44.803.265/0001-01	R$ 13,6100
05/11/2026 às 09:21:06	69.266.955/0001-91	R$ 13,6000
05/11/2026 às 09:21:21	44.803.265/0001-01	R$ 13,5900
05/11/2026 às 09:21:33	69.266.955/0001-91	R$ 13,5000
05/11/2026 às 09:21:41	44.803.265/0001-01	R$ 13,4900
05/11/2026 às 09:23:37	69.266.955/0001-91	R$ 13,4800
05/11/2026 às 09:23:50	44.803.265/0001-01	R$ 13,4700
05/11/2026 às 09:25:19	69.266.955/0001-91	R$ 13,4600
05/11/2026 às 09:25:32	44.803.265/0001-01	R$ 13,4500
05/11/2026 às 09:27:12	69.266.955/0001-91	R$ 13,4400
05/11/2026 às 09:27:17	44.803.265/0001-01	R$ 13,4300

05/11/2026 às 09:28:14	69.266.955/0001-91	R$ 13,4200
05/11/2026 às 09:28:23	44.803.265/0001-01	R$ 13,4100
05/11/2026 às 09:28:49	69.266.955/0001-91	R$ 13,4000
05/11/2026 às 09:28:54	44.803.265/0001-01	R$ 13,3900
05/11/2026 às 09:29:40	69.266.955/0001-91	R$ 13,3800
05/11/2026 às 09:30:10	44.803.265/0001-01	R$ 13,3700
05/11/2026 às 09:32:06	69.266.955/0001-91	R$ 13,3600
05/11/2026 às 09:32:10	44.803.265/0001-01	R$ 13,3500
05/11/2026 às 09:32:18	69.266.955/0001-91	R$ 13,3000
05/11/2026 às 09:32:50	44.803.265/0001-01	R$ 13,2900
05/11/2026 às 09:33:04	69.266.955/0001-91	R$ 13,2800
05/11/2026 às 09:33:22	44.803.265/0001-01	R$ 13,2700
05/11/2026 às 09:33:27	69.266.955/0001-91	R$ 13,2600
05/11/2026 às 09:34:42	44.803.265/0001-01	R$ 13,2500
05/11/2026 às 09:35:11	69.266.955/0001-91	R$ 13,2200
05/11/2026 às 09:35:24	44.803.265/0001-01	R$ 13,2100
05/11/2026 às 09:36:07	69.266.955/0001-91	R$ 13,2000
05/11/2026 às 09:37:19	44.803.265/0001-01	R$ 13,1900

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/11/2026 às 08:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 08:31:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
18/11/2026 09:00		14 de 17
Sistema	05/11/2026 às 09:39:20	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 44.803.265/0001-01	05/11/2026 às 09:57:33	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Sistema para o participante 69.266.955/0001-91	05/11/2026 às 09:58:49	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?

Sistema para o participante 39.897.619/0001-86	05/11/2026 às 09:58:59	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Sistema para o participante 40.989.882/0001-84	05/11/2026 às 09:59:05	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Sistema para o participante 24.929.803/0001-93	05/11/2026 às 09:59:11	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Sistema para o participante 30.460.928/0001-10	05/11/2026 às 09:59:20	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Sistema para o participante 44.000.796/0001-58	05/11/2026 às 09:59:26	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Sistema para o participante 55.144.832/0001-73	05/11/2026 às 09:59:31	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Sistema para o participante 57.402.304/0001-00	05/11/2026 às 10:00:10	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Sistema para o participante 36.493.863/0001-95	05/11/2026 às 10:00:16	Prezado, para que possamos dar agilidade no processo de compra dos produtos, poderia informar se a marca e modelo do produto ofertado se trata de modelo oficial ou que possua registro no INMETRO, conforme exigência pelo Item 10.5.2 do edital?
Pelo participante 44.803.265/0001-01	05/11/2026 às 10:01:49	Bom Dia sr pregoeiro, sim, possui o selo do inmetro
Sistema para o participante 44.803.265/0001-01	05/11/2026 às 10:03:36	Tudo bem, peço que envie junto as propostas, a ficha técnica do produto junto com o registro do INMETRO.
Sistema para o participante 44.803.265/0001-01	05/11/2026 às 10:06:24	Sr. Fornecedor MGM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.803.265/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Pelo participante 44.000.796/0001-58	05/11/2026 às 10:11:04	Bom dia, sim o item oferecido tem selo do Inmetro. Aproveitando o ensejo, gostaria de solicitar atenção da comissão de licitação ao peso das bolas ofertadas pelos licitantes, pois não condizem com o solicitado no edital, e sim as de entrada das marcas, com menor durabilidade e qualidade.
Pelo participante 44.803.265/0001-01	05/11/2026 às 11:45:18	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:18 de 05/11/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MGM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.803.265/0001-01.

Sistema para o participante 69.266.955/0001-91 05/11/2026 às 14:39:20

Sr. Fornecedor BRKT SOLUCOES LTDA, CNPJ 69.266.955/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
.

18/11/2026 09:00 15 de 17

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 69.266.955/0001-91	05/11/2026 às 16:17:37	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:17:37 de 05/11/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor BRKT SOLUCOES LTDA, CNPJ 69.266.955/0001-91.
Sistema para o participante 39.897.619/0001-86	05/11/2026 às 16:42:52	Sr. Fornecedor MG2 COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.897.619/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:43:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Pelo participante 39.897.619/0001-86	05/11/2026 às 17:24:56	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:24:56 de 05/11/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MG2 COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.897.619/0001-86.
Sistema para o participante 40.989.882/0001-84	06/11/2026 às 08:55:41	Sr. Fornecedor SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.989.882/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Sistema para o participante 40.989.882/0001-84	06/11/2026 às 10:56:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:56:00 de 06/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.989.882/0001-84.
Sistema para o participante 24.929.803/0001-93	06/11/2026 às 16:45:32	Sr. Fornecedor BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES LTDA, CNPJ 24.929.803/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:46:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do
Sistema para o participante 24.929.803/0001-93	06/11/2026 às 18:46:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:46:00 de 06/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES LTDA, CNPJ 24.929.803/0001-93.
Sistema para o participante 30.460.928/0001-10	09/11/2026 às 08:34:46	Sr. Fornecedor CAVALLI SERVICOS LTDA, CNPJ 30.460.928/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
Sistema para o participante 30.460.928/0001-10	09/11/2026 às 10:35:04	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:04 de 09/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CAVALLI SERVICOS LTDA, CNPJ 30.460.928/0001-10.

Sistema para o participante 44.000.796/0001-58	09/11/2026 às 10:43:25	Sr. Fornecedor CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ 44.000.796/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:44:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)...
Pelo participante 44.000.796/0001-58	09/11/2026 às 12:33:30	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:33:30 de 09/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ 44.000.796/0001-58.
Sistema	11/11/2026 às 11:48:00	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/11/2026 11:58:00.
Sistema	13/11/2026 às 15:58:28	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/11/2026 16:08:28.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
05/11/2026 às 10:06:24	Fornecedor MGM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.803.265/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
05/11/2026 às 11:45:18	Fornecedor MGM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.803.265/0001-01 finalizou o envio de anexo.
05/11/2026 às 14:39:20	Fornecedor BRKT SOLUCOES LTDA, CNPJ 69.266.955/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).. .
05/11/2026 às 16:17:37	Fornecedor BRKT SOLUCOES LTDA, CNPJ 69.266.955/0001-91 finalizou o envio de anexo.
05/11/2026 às 16:42:52	Fornecedor MG2 COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.897.619/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:43:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
05/11/2026 às 17:24:56	Fornecedor MG2 COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.897.619/0001-86 finalizou o envio de anexo.
06/11/2026 às 08:55:41	Fornecedor SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.989.882/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
06/11/2026 às 16:45:32	Fornecedor BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES LTDA, CNPJ 24.929.803/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:46:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada

	juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).. .
09/11/2026 às 08:34:46	Fornecedor CAVALLI SERVICOS LTDA, CNPJ 30.460.928/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
09/11/2026 às 10:43:25	Fornecedor CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ 44.000.796/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:44:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada juntamente com a ficha técnica e registro do INMETRO do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)...
09/11/2026 às 12:33:30	Fornecedor CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ 44.000.796/0001-58 finalizou o envio de anexo.
18/11/2026 às 09:00:27	Fornecedor CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ 44.000.796/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 27,9900.
18/11/2026 às 09:00:29	Item homologado.

18/11/2026 09:00 16 de 17

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	11/11/2026 11:58:00
Intenção de recurso na habilitação:	13/11/2026 16:08:28

18/11/2026 09:00 17 de 17

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:506D74EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026 - PNCP 36/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 36/2026

Às 09:31 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G1 do Pregão nº 36/2026, Processo nº 3.912/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 075/2026) Aquisição de materiais para construção, destinados ao atendimento das demandas previstas nas Emendas Impositivas Individuais nº 27, 31 e 55, do Município de Candói/PR		
Entrega de propostas:	De 27/10/2026 às 08:00 até 11/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/11/2026 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/11/2026 às 08:33:04	Bom dia.
Sistema	11/11/2026 às 08:33:06	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	11/11/2026 às 08:33:35	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem

		prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	11/11/2026 às 08:33:55	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de hoje. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	11/11/2026 às 11:58:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/11/2026 às 11:58:45	Sessão suspensa até 13:30h.
Sistema	11/11/2026 às 13:37:52	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/11/2026 às 15:34:48	Sessão suspensa até 9h do dia 12/11/2026
Sistema	12/11/2026 às 09:04:23	Bom dia. Conforme agedado, retornamos ao julgamento
Sistema	12/11/2026 às 09:30:01	Os documentos de habilitação do licitante vencedor foram obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados no sistema, e constam em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=EF257804A1A99756998BD962&si= vqJRsJ _ 6xNivzRqEbLrYM2dN3xbnpPVLgkNZKw3A1ByumC70MF1U4Dvjlr0Z4orXVKjXv71VQ8sB2bpCv WcBTA,,&iea=ODY4NTY4&hp=02C5532B8E9D3D08B2514350&d=12&m=11&a=2026

Eventos da compra

18/11/2026 09:31 1 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Data/Hora	Descrição
11/11/2026 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
11/11/2026 às 11:58:28	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:31 2 de 157

UASG 985499					PREGÃO 36/2026

Grupo 1	Grupo 1		Valor estimado:	R$ 35.330,5400 (total)	
	Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Situação: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		Adjudicado e Homologado	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 29.119,0800 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor					Valor ofertado	Situação	
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 35.329,8579 (total)			-
Valor proposta:	R$ 4.221.000.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado				

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 30.758,1600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 30.758,1600 (total) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado	

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim	21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim			R$ 29.119,0800 (total)	Proposta adjudicada	

UF endereço: PR						
Valor proposta:	R$ 34.319,2400 (total)	Valor negociado:	Não Realizado			
61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 35.330,4800 (total)		-
Valor proposta:	R$ 35.330,4800 (total)	Valor negociado:	Não Realizado			

UASG 985499						PREGÃO 36/2026		
Fornecedor					**Valor ofertado**		**Situação**	
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 29.153,9000 (total)				-
Valor proposta:	R$ 35.168,1200 (total)	Valor negociado:	Não Realizado					
27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 34.149,8400 (total)		Proposta desclassificada		
Valor proposta:	R$ 34.149,8400 (total)	Valor negociado:	Não Realizado					

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/11/2026 às 08:30:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/11/2026 às 10:27:13	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	11/11/2026 às 13:38:55	Sr. Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 11/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos, com os valores ajutados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Pelo participante 21.361.136/0001-05	11/11/2026 às 15:23:42	Peço a prorrogação do horario, pois é muitos itens e prazo curto, por gentileza!
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	11/11/2026 às 15:32:58	Prorrogo o prazo até 17:40h
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	11/11/2026 às 15:40:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:00 de 11/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05.
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	11/11/2026 às 15:48:10	Sr. Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:49:00 do dia 11/11/2026. Justificativa: Prorrogado prazo.
Pelo participante 21.361.136/0001-05	11/11/2026 às 16:14:30	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:14:30 de 11/11/2026. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05.
Pelo participante 21.361.136/0001-05	11/11/2026 às 16:44:20	Tem como reabrir para alteração de um documento? por gentileza
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	11/11/2026 às 16:49:58	Sr. Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:50:00 do dia 11/11/2026. Justificativa: Em atendimento à solicitação via telefonema, fica aberto prazo para correção da Declaração Unificada, .
Pelo participante 21.361.136/0001-05	11/11/2026 às 16:59:24	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:59:24 de 11/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05.
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	11/11/2026 às 17:34:42	Sr. Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 12/11/2026. Justificativa: Solicito que ajuste a proposta, informando a descrição e unidade de medida conforme termo de referência..
Pelo participante 21.361.136/0001-05	11/11/2026 às 17:56:23	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:56:23 de 11/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05.
Sistema	12/11/2026 às 09:04:41	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/11/2026 09:14:41.
Sistema	12/11/2026 às 09:30:07	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

		acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/11/2026 09:40:07.

18/11/2026 09:31 4 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
11/11/2026 às 13:38:55	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 11/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos, com os valores ajutados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
11/11/2026 às 15:48:10	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:49:00 do dia 11/11/2026. Justificativa: Prorrogado prazo.
11/11/2026 às 16:14:30	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 finalizou o envio de anexo.
11/11/2026 às 16:49:58	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:50:00 do dia 11/11/2026. Justificativa: Em atendimento à solicitação via telefonema, fica aberto prazo para correção da Declaração Unificada, .
11/11/2026 às 16:59:24	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 finalizou o envio de anexo.
11/11/2026 às 17:34:42	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 12/11/2026. Justificativa: Solicito que ajuste a proposta, informando a descrição e unidade de medida conforme termo de referência..
11/11/2026 às 17:56:23	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 finalizou o envio de anexo.
18/11/2026 às 09:27:40	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 29.119,0800.
18/11/2026 às 09:31:50	Item homologado.

18/11/2026 09:31 5 de 157

UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 1 do Grupo G1 - Conexão Hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: adaptador curto, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: registro, bitola ii: 25 mm x 3/4

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 1,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 3,6400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 0,7600 (unitário) / R$ 1,5200 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 0,8201 (unitário) R$ 1,6402 (total)	-

Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 3,6400 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: fortlev	R$ 1,8200 (unitário) R$ 3,6400 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 1,8200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 3,5000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 0,7600 (unitário) R$ 1,5200 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 1,7500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

18/11/2026 09:31 6 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 3,6000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 1,8000 (unitário) R$ 3,6000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 1,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 3,6000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 0,7500 (unitário) R$ 1,5000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 1,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 3,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Fort Lev	R$ 1,5000 (unitário) R$ 3,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 1,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

11/11/2026 às 08:33:15	03.979.462/0001-90	R$ 1,7400
11/11/2026 às 08:33:36	21.361.136/0001-05	R$ 1,7300
11/11/2026 às 08:38:06	03.979.462/0001-90	R$ 1,7200
11/11/2026 às 08:39:29	21.361.136/0001-05	R$ 1,7100
11/11/2026 às 08:42:16	03.979.462/0001-90	R$ 1,7000
11/11/2026 às 08:44:46	21.361.136/0001-05	R$ 1,6900
11/11/2026 às 08:46:35	03.979.462/0001-90	R$ 1,6800
11/11/2026 às 08:49:59	21.361.136/0001-05	R$ 1,6700
11/11/2026 às 08:51:22	03.979.462/0001-90	R$ 1,6600
11/11/2026 às 08:54:47	21.361.136/0001-05	R$ 1,6500
11/11/2026 às 08:56:21	03.979.462/0001-90	R$ 1,6400
11/11/2026 às 09:02:41	21.361.136/0001-05	R$ 1,6300
18/11/2026 09:31		7 de 157
11/11/2026 às 09:04:41	03.979.462/0001-90	R$ 1,6200
11/11/2026 às 09:07:56	21.361.136/0001-05	R$ 1,6100
11/11/2026 às 09:09:19	03.979.462/0001-90	R$ 1,6000
11/11/2026 às 09:13:12	16.868.674/0001-42	R$ 1,0100
11/11/2026 às 09:14:59	03.979.462/0001-90	R$ 1,0000
11/11/2026 às 09:19:20	16.868.674/0001-42	R$ 0,8201
11/11/2026 às 09:20:38	03.979.462/0001-90	R$ 0,8100
11/11/2026 às 09:24:11	21.361.136/0001-05	R$ 0,8000
11/11/2026 às 09:24:24	03.979.462/0001-90	R$ 0,7900
11/11/2026 às 09:35:06	21.361.136/0001-05	R$ 0,7800
11/11/2026 às 09:35:28	03.979.462/0001-90	R$ 0,7700
11/11/2026 às 09:52:51	21.361.136/0001-05	R$ 0,7600
11/11/2026 às 09:53:21	03.979.462/0001-90	R$ 0,7500

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 2 do Grupo G1 - Anel Vedação material: borracha sintética, características adicionais: referencia:nsn 5310-00-774-9545

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 14,3100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 28,6200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 12,9900 (unitário) / R$ 25,9800 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 8 de 157

R$ 2.000.000,0000 (total)

R$ 28,6200 (total)

R$ 27,2000 (total)

R$ 28,6000 (total)

R$ 28,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			9 de 157

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 13,3101 (unitário) R$ 26,6202 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: blukit	R$ 14,3100 (unitário) R$ 28,6200 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 14,3100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: LIEGE	R$ 12,9900 (unitário) R$ 25,9800 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: LIEGE Valor proposta: R$ 13,6000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 14,3000 (unitário) R$ 28,6000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 14,3000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 12,9800 (unitário) R$ 25,9600 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 14,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 20,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Blukit	R$ 10,0000 (unitário) R$ 20,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: .... Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:33:25	03.979.462/0001-90	R$ 13,5900
11/11/2026 às 08:33:42	21.361.136/0001-05	R$ 13,5800
11/11/2026 às 08:38:09	03.979.462/0001-90	R$ 13,5700
11/11/2026 às 08:39:34	21.361.136/0001-05	R$ 13,5600
11/11/2026 às 08:42:21	03.979.462/0001-90	R$ 13,5500
11/11/2026 às 08:44:50	21.361.136/0001-05	R$ 13,5400
11/11/2026 às 08:46:39	03.979.462/0001-90	R$ 13,5300
11/11/2026 às 08:50:03	21.361.136/0001-05	R$ 13,5200
11/11/2026 às 08:51:26	03.979.462/0001-90	R$ 13,5100
11/11/2026 às 08:54:50	21.361.136/0001-05	R$ 13,5000
11/11/2026 às 08:56:25	03.979.462/0001-90	R$ 13,4900
11/11/2026 às 09:02:46	21.361.136/0001-05	R$ 13,4800
11/11/2026 às 09:04:47	03.979.462/0001-90	R$ 13,4700
11/11/2026 às 09:08:06	21.361.136/0001-05	R$ 13,4600
11/11/2026 às 09:09:24	03.979.462/0001-90	R$ 13,4500
11/11/2026 às 09:13:04	16.868.674/0001-42	R$ 13,5000
11/11/2026 às 09:16:56	16.868.674/0001-42	R$ 13,3101
11/11/2026 às 09:17:04	03.979.462/0001-90	R$ 13,3000
11/11/2026 às 09:24:16	21.361.136/0001-05	R$ 13,2900
11/11/2026 às 09:24:28	03.979.462/0001-90	R$ 13,2800
11/11/2026 às 09:35:12	21.361.136/0001-05	R$ 13,2700
11/11/2026 às 09:35:33	03.979.462/0001-90	R$ 13,2600
11/11/2026 às 09:37:17	21.361.136/0001-05	R$ 13,2500
11/11/2026 às 09:37:39	03.979.462/0001-90	R$ 13,2400
18/11/2026 09:31		10 de 157
11/11/2026 às 09:43:10	21.361.136/0001-05	R$ 13,2300
11/11/2026 às 09:43:42	03.979.462/0001-90	R$ 13,2200
11/11/2026 às 09:52:54	21.361.136/0001-05	R$ 13,2100
11/11/2026 às 09:53:14	03.979.462/0001-90	R$ 13,2000
11/11/2026 às 09:56:17	21.361.136/0001-05	R$ 13,1500

11/11/2026 às 09:56:20	03.979.462/0001-90	R$ 13,1400
11/11/2026 às 10:04:48	21.361.136/0001-05	R$ 12,9900
11/11/2026 às 10:04:56	03.979.462/0001-90	R$ 12,9800

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 3 do Grupo G1 - Arame bitola: 18, características adicionais: recozido, material: ferro, tratamento superficial: não aplicável, aplicação: armação concreto, proteção superficial: não aplicável

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 19,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma	R$ 39,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 16,9800 (unitário) / R$ 33,9600 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 18,3001 (unitário) R$ 36,6002 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

18/11/2026 09:31 11 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 39,2000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: tx	R$ 19,6000 (unitário) R$ 39,2000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 19,6000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 38,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FERROCOL	R$ 16,9800 (unitário) R$ 33,9600 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FERROCOL	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Valor proposta: R$ 19,0000 (unitário) Valor negociado:		

R$ 39,2000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 19,6000 (unitário) R$ 39,2000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 19,6000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 38,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: GERDAU	R$ 16,9700 (unitário) R$ 33,9400 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 19,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 25,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: TX Pregos e fixadores	R$ 12,5000 (unitário) R$ 25,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ..... Valor proposta: R$ 12,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2
Data/hora	**Participante**	**Lance**

11/11/2026 às 08:33:31	03.979.462/0001-90	R$ 18,9900
11/11/2026 às 08:33:52	21.361.136/0001-05	R$ 18,9800
11/11/2026 às 08:38:19	03.979.462/0001-90	R$ 18,9700
11/11/2026 às 08:39:38	21.361.136/0001-05	R$ 18,9600
11/11/2026 às 08:42:25	03.979.462/0001-90	R$ 18,9500
11/11/2026 às 08:44:58	21.361.136/0001-05	R$ 18,9400
11/11/2026 às 08:46:43	03.979.462/0001-90	R$ 18,9300
11/11/2026 às 08:50:11	21.361.136/0001-05	R$ 18,9200
11/11/2026 às 08:51:34	03.979.462/0001-90	R$ 18,9100
11/11/2026 às 08:54:53	21.361.136/0001-05	R$ 18,9000
11/11/2026 às 08:56:29	03.979.462/0001-90	R$ 18,8900
11/11/2026 às 09:02:51	21.361.136/0001-05	R$ 18,8800
11/11/2026 às 09:04:53	03.979.462/0001-90	R$ 18,8700
11/11/2026 às 09:08:12	21.361.136/0001-05	R$ 18,8600
11/11/2026 às 09:09:27	03.979.462/0001-90	R$ 18,8500
11/11/2026 às 09:13:12	16.868.674/0001-42	R$ 18,4900
11/11/2026 às 09:15:04	03.979.462/0001-90	R$ 18,4800
11/11/2026 às 09:19:20	16.868.674/0001-42	R$ 18,3001
11/11/2026 às 09:20:23	03.979.462/0001-90	R$ 18,2900
11/11/2026 às 09:24:21	21.361.136/0001-05	R$ 18,2800
11/11/2026 às 09:24:32	03.979.462/0001-90	R$ 18,2700
11/11/2026 às 09:35:16	21.361.136/0001-05	R$ 18,2600
11/11/2026 às 09:35:36	03.979.462/0001-90	R$ 18,2500
11/11/2026 às 09:37:21	21.361.136/0001-05	R$ 18,2400
11/11/2026 às 09:37:43	03.979.462/0001-90	R$ 18,2300
11/11/2026 às 09:42:21	21.361.136/0001-05	R$ 18,0000
11/11/2026 às 09:42:40	03.979.462/0001-90	R$ 17,9900
11/11/2026 às 09:43:13	21.361.136/0001-05	R$ 17,9800
11/11/2026 às 09:43:46	03.979.462/0001-90	R$ 17,9700
11/11/2026 às 09:53:00	21.361.136/0001-05	R$ 17,0000
11/11/2026 às 09:53:11	03.979.462/0001-90	R$ 16,9900

11/11/2026 às 10:04:53	21.361.136/0001-05	R$ 16,9800
11/11/2026 às 10:04:59	03.979.462/0001-90	R$ 16,9700
18/11/2026 09:31		13 de 157

Lances do Item 3

18/11/2026 09:31 12 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 4 do Grupo G1 - Areia granulometria: média, tipo: lavada

Quantidade:	3 Valor estimado:	R$ 265,4900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	R$ 796,4700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 243,0000 (unitário) / R$ 729,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 3.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 270,9183 (unitário) R$ 812,7549 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 795,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: grupo Hobi	R$ 265,0000 (unitário) R$ 795,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 265,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 780,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: PORTO BRASIL	R$ 243,0000 (unitário) R$ 729,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: PORTO BRASIL	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

Valor proposta: R$ 260,0000 (unitário) Valor negociado:		

18/11/2026 09:31 14 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 796,4700 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 265,4900 (unitário) R$ 796,4700 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 265,4900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 795,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL AREIA	R$ 244,0000 (unitário) R$ 732,0000 (total)	-
Modelo/versão: MEDIA Valor proposta: R$ 265,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 750,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA	R$ 250,0000 (unitário)	Proposta

Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Grupo HOBI	R$ 750,0000 (total)	desclassificada
Modelo/versão: .... Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:33:45	03.979.462/0001-90	R$ 259,9900
11/11/2026 às 08:34:02	21.361.136/0001-05	R$ 259,9800
11/11/2026 às 08:38:23	03.979.462/0001-90	R$ 259,9700
11/11/2026 às 08:39:43	21.361.136/0001-05	R$ 259,9600
11/11/2026 às 08:42:29	03.979.462/0001-90	R$ 259,9500
11/11/2026 às 08:45:05	21.361.136/0001-05	R$ 259,9400
11/11/2026 às 08:46:47	03.979.462/0001-90	R$ 259,9300
11/11/2026 às 08:50:15	21.361.136/0001-05	R$ 259,9200
11/11/2026 às 08:51:38	03.979.462/0001-90	R$ 259,9100
11/11/2026 às 08:55:00	21.361.136/0001-05	R$ 259,9000
11/11/2026 às 08:56:32	03.979.462/0001-90	R$ 259,8900
11/11/2026 às 09:02:55	21.361.136/0001-05	R$ 259,8800
18/11/2026 09:31		15 de 157
11/11/2026 às 09:05:01	03.979.462/0001-90	R$ 259,8700
11/11/2026 às 09:08:17	21.361.136/0001-05	R$ 259,8600
11/11/2026 às 09:09:32	03.979.462/0001-90	R$ 259,8500
11/11/2026 às 09:19:20	16.868.674/0001-42	R$ 270,9183
11/11/2026 às 09:24:25	21.361.136/0001-05	R$ 259,8400
11/11/2026 às 09:24:36	03.979.462/0001-90	R$ 259,8300
11/11/2026 às 09:29:45	21.361.136/0001-05	R$ 259,0000

11/11/2026 às 09:30:38	03.979.462/0001-90	R$ 258,9900
11/11/2026 às 09:30:42	21.361.136/0001-05	R$ 258,0000
11/11/2026 às 09:31:42	03.979.462/0001-90	R$ 257,9900
11/11/2026 às 09:32:56	21.361.136/0001-05	R$ 257,5000
11/11/2026 às 09:33:36	03.979.462/0001-90	R$ 257,4900
11/11/2026 às 09:34:27	21.361.136/0001-05	R$ 257,0000
11/11/2026 às 09:34:51	03.979.462/0001-90	R$ 256,9900
11/11/2026 às 09:35:21	21.361.136/0001-05	R$ 256,9800
11/11/2026 às 09:35:41	03.979.462/0001-90	R$ 256,9700
11/11/2026 às 09:37:08	21.361.136/0001-05	R$ 256,9500
11/11/2026 às 09:37:48	03.979.462/0001-90	R$ 256,9400
11/11/2026 às 09:38:01	21.361.136/0001-05	R$ 256,5000
11/11/2026 às 09:39:29	03.979.462/0001-90	R$ 256,4900
11/11/2026 às 09:40:09	21.361.136/0001-05	R$ 256,0000
11/11/2026 às 09:40:56	03.979.462/0001-90	R$ 255,9900
11/11/2026 às 09:42:26	21.361.136/0001-05	R$ 255,5000
11/11/2026 às 09:42:44	03.979.462/0001-90	R$ 255,4900
11/11/2026 às 09:43:17	21.361.136/0001-05	R$ 255,4800
11/11/2026 às 09:43:51	03.979.462/0001-90	R$ 255,4700
11/11/2026 às 09:47:16	21.361.136/0001-05	R$ 255,0000
11/11/2026 às 09:48:20	03.979.462/0001-90	R$ 254,9900
11/11/2026 às 09:48:29	21.361.136/0001-05	R$ 254,0000
11/11/2026 às 09:49:25	03.979.462/0001-90	R$ 253,9900
11/11/2026 às 09:51:00	21.361.136/0001-05	R$ 253,9800
11/11/2026 às 09:51:06	03.979.462/0001-90	R$ 253,9700
11/11/2026 às 09:51:09	21.361.136/0001-05	R$ 253,5000
11/11/2026 às 09:51:19	03.979.462/0001-90	R$ 253,4900
18/11/2026 09:31		16 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 09:53:09	21.361.136/0001-05	R$ 253,4800
11/11/2026 às 09:53:29	03.979.462/0001-90	R$ 253,4700
11/11/2026 às 09:55:39	21.361.136/0001-05	R$ 253,0000
11/11/2026 às 09:55:44	03.979.462/0001-90	R$ 252,9900
11/11/2026 às 09:57:36	21.361.136/0001-05	R$ 252,0000
11/11/2026 às 09:58:26	03.979.462/0001-90	R$ 251,9900
11/11/2026 às 10:01:00	21.361.136/0001-05	R$ 251,0000
11/11/2026 às 10:01:12	03.979.462/0001-90	R$ 250,4900
11/11/2026 às 10:01:29	21.361.136/0001-05	R$ 250,0000
11/11/2026 às 10:01:55	03.979.462/0001-90	R$ 249,9900
11/11/2026 às 10:04:58	21.361.136/0001-05	R$ 249,0000
11/11/2026 às 10:05:05	03.979.462/0001-90	R$ 248,9900
11/11/2026 às 10:10:29	21.361.136/0001-05	R$ 248,0000
11/11/2026 às 10:11:21	03.979.462/0001-90	R$ 247,9900
11/11/2026 às 10:12:21	21.361.136/0001-05	R$ 247,0000
11/11/2026 às 10:12:58	03.979.462/0001-90	R$ 246,9900
11/11/2026 às 10:14:39	21.361.136/0001-05	R$ 246,5000
11/11/2026 às 10:15:27	03.979.462/0001-90	R$ 246,4900
11/11/2026 às 10:15:57	21.361.136/0001-05	R$ 246,0000
11/11/2026 às 10:16:51	03.979.462/0001-90	R$ 245,9900
11/11/2026 às 10:18:57	21.361.136/0001-05	R$ 245,0000
11/11/2026 às 10:19:24	03.979.462/0001-90	R$ 244,9900
11/11/2026 às 10:20:21	21.361.136/0001-05	R$ 244,9000
11/11/2026 às 10:20:26	21.361.136/0001-05	R$ 244,5000
11/11/2026 às 10:23:03	03.979.462/0001-90	R$ 244,0000
11/11/2026 às 10:23:21	21.361.136/0001-05	R$ 243,0000
Quantidade:	20 Valor estimado:	R$ 39,7700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Saco	R$ 795,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

18/11/2026 09:31 17 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 5 do Grupo G1 - Argamassa composição: cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso externo, apresentação: pó, tipo: ac ii, normas técnicas: nbr 14081

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 36,2000 (unitário) / R$ 724,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 20.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 38,7701 (unitário) R$ 775,4020 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

R$ 780,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: votoran	R$ 39,0000 (unitário) R$ 780,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: 20kg Valor proposta: R$ 39,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

R$ 770,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: QUARTZOLIT	R$ 36,2000 (unitário) R$ 724,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: QUARTZOLIT Valor proposta: R$ 38,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

18/11/2026 09:31 18 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 795,4000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,7700 (unitário) R$ 795,4000 (total)	-

Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel		
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 39,7700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

R$ 780,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: VOTORAN	R$ 36,1900 (unitário) R$ 723,8000 (total)	-
Modelo/versão: CII Valor proposta: R$ 39,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

R$ 700,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Votoran	R$ 35,0000 (unitário) R$ 700,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ..... Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:33:53	03.979.462/0001-90	R$ 38,4900

11/11/2026 às 08:34:11	21.361.136/0001-05	R$ 38,4800
11/11/2026 às 08:38:28	03.979.462/0001-90	R$ 38,4700
11/11/2026 às 08:39:47	21.361.136/0001-05	R$ 38,4600
11/11/2026 às 08:42:35	03.979.462/0001-90	R$ 38,4500
11/11/2026 às 08:45:10	21.361.136/0001-05	R$ 38,4400
11/11/2026 às 08:46:52	03.979.462/0001-90	R$ 38,4300
11/11/2026 às 08:50:19	21.361.136/0001-05	R$ 38,4200
11/11/2026 às 08:51:42	03.979.462/0001-90	R$ 38,4100
11/11/2026 às 08:55:04	21.361.136/0001-05	R$ 38,4000
11/11/2026 às 08:56:36	03.979.462/0001-90	R$ 38,3900
11/11/2026 às 09:02:59	21.361.136/0001-05	R$ 38,3800
18/11/2026 09:31		19 de 157
11/11/2026 às 09:05:07	03.979.462/0001-90	R$ 38,3700
11/11/2026 às 09:08:21	21.361.136/0001-05	R$ 38,3600
11/11/2026 às 09:09:38	03.979.462/0001-90	R$ 38,3500
11/11/2026 às 09:13:02	16.868.674/0001-42	R$ 38,9600
11/11/2026 às 09:16:53	16.868.674/0001-42	R$ 38,7701
11/11/2026 às 09:24:29	21.361.136/0001-05	R$ 38,3400
11/11/2026 às 09:24:39	03.979.462/0001-90	R$ 38,3300
11/11/2026 às 09:31:06	21.361.136/0001-05	R$ 38,0000
11/11/2026 às 09:31:39	03.979.462/0001-90	R$ 37,9900
11/11/2026 às 09:35:26	21.361.136/0001-05	R$ 37,9800
11/11/2026 às 09:35:46	03.979.462/0001-90	R$ 37,9600
11/11/2026 às 09:38:05	21.361.136/0001-05	R$ 37,9500
11/11/2026 às 09:39:23	03.979.462/0001-90	R$ 37,9400
11/11/2026 às 09:40:52	21.361.136/0001-05	R$ 37,5000
11/11/2026 às 09:40:59	03.979.462/0001-90	R$ 37,4900
11/11/2026 às 09:42:29	21.361.136/0001-05	R$ 37,4800
11/11/2026 às 09:42:48	03.979.462/0001-90	R$ 37,4700
11/11/2026 às 09:43:22	21.361.136/0001-05	R$ 37,4600
11/11/2026 às 09:43:54	03.979.462/0001-90	R$ 37,4500

11/11/2026 às 09:47:22	21.361.136/0001-05	R$ 37,4000
11/11/2026 às 09:48:14	03.979.462/0001-90	R$ 37,3900
11/11/2026 às 09:51:13	21.361.136/0001-05	R$ 37,3000
11/11/2026 às 09:51:29	03.979.462/0001-90	R$ 37,2900
11/11/2026 às 09:53:13	21.361.136/0001-05	R$ 37,2800
11/11/2026 às 09:53:32	03.979.462/0001-90	R$ 37,2700
11/11/2026 às 10:01:04	21.361.136/0001-05	R$ 37,0000
11/11/2026 às 10:01:15	03.979.462/0001-90	R$ 36,9900
11/11/2026 às 10:01:53	21.361.136/0001-05	R$ 36,9000
11/11/2026 às 10:01:59	03.979.462/0001-90	R$ 36,8900
11/11/2026 às 10:05:02	21.361.136/0001-05	R$ 36,8800
11/11/2026 às 10:05:09	03.979.462/0001-90	R$ 36,8700
11/11/2026 às 10:14:41	21.361.136/0001-05	R$ 36,5000
11/11/2026 às 10:15:31	03.979.462/0001-90	R$ 36,4900
11/11/2026 às 10:19:02	21.361.136/0001-05	R$ 36,2000
18/11/2026 09:31		20 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 10:19:31	03.979.462/0001-90	R$ 36,1900

Item 6 do Grupo G1 - Assento Vaso Sanitário material: plástico, cor: branca, características adicionais: almofadado

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 124,8500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 249,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 109,0000 (unitário) / R$ 218,0000 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 123,8501 (unitário) R$ 247,7002 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 249,7000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: tigre	R$ 124,8500 (unitário) R$ 249,7000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ...	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Valor proposta: R$ 124,8500 (unitário) Valor negociado:		

18/11/2026 09:31 21 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 238,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: LIEGE	R$ 109,0000 (unitário) R$ 218,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: LIEGE Valor proposta: R$ 119,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 249,7000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 124,8500 (unitário) R$ 249,7000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 124,8500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 248,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: HERC	R$ 105,0000 (unitário) R$ 210,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 124,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 249,7000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: tigre	R$ 124,8500 (unitário) R$ 249,7000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: tigre Valor proposta: R$ 124,8500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:34:00	03.979.462/0001-90	R$ 118,9900
11/11/2026 às 08:34:20	21.361.136/0001-05	R$ 118,9800
11/11/2026 às 08:38:32	03.979.462/0001-90	R$ 118,9700
11/11/2026 às 08:39:54	21.361.136/0001-05	R$ 118,8600
11/11/2026 às 08:42:39	03.979.462/0001-90	R$ 118,8500
18/11/2026 09:31		22 de 157
11/11/2026 às 08:45:15	21.361.136/0001-05	R$ 118,8400
11/11/2026 às 08:46:58	03.979.462/0001-90	R$ 118,8300
11/11/2026 às 08:50:25	21.361.136/0001-05	R$ 118,8200
11/11/2026 às 08:51:46	03.979.462/0001-90	R$ 118,8100

11/11/2026 às 08:55:08	21.361.136/0001-05	R$ 118,8000
11/11/2026 às 08:56:40	03.979.462/0001-90	R$ 118,7900
11/11/2026 às 09:03:05	21.361.136/0001-05	R$ 118,7800
11/11/2026 às 09:05:15	03.979.462/0001-90	R$ 118,7700
11/11/2026 às 09:08:30	21.361.136/0001-05	R$ 118,7600
11/11/2026 às 09:09:42	03.979.462/0001-90	R$ 118,7500
11/11/2026 às 09:13:04	16.868.674/0001-42	R$ 124,0400
11/11/2026 às 09:16:56	16.868.674/0001-42	R$ 123,8501
11/11/2026 às 09:24:35	21.361.136/0001-05	R$ 118,7400
11/11/2026 às 09:24:43	03.979.462/0001-90	R$ 118,7300
11/11/2026 às 09:35:30	21.361.136/0001-05	R$ 118,7200
11/11/2026 às 09:35:50	03.979.462/0001-90	R$ 118,7100
11/11/2026 às 09:38:47	21.361.136/0001-05	R$ 110,0000
11/11/2026 às 09:39:18	03.979.462/0001-90	R$ 109,9900
11/11/2026 às 09:42:33	21.361.136/0001-05	R$ 109,9800
11/11/2026 às 09:42:55	03.979.462/0001-90	R$ 109,9700
11/11/2026 às 09:43:26	21.361.136/0001-05	R$ 109,9600
11/11/2026 às 09:43:59	03.979.462/0001-90	R$ 109,9500
11/11/2026 às 09:53:18	21.361.136/0001-05	R$ 109,9400
11/11/2026 às 09:53:35	03.979.462/0001-90	R$ 109,9300
11/11/2026 às 10:05:07	21.361.136/0001-05	R$ 109,9000
11/11/2026 às 10:05:15	03.979.462/0001-90	R$ 109,8900
11/11/2026 às 10:19:05	21.361.136/0001-05	R$ 109,0000
11/11/2026 às 10:19:41	03.979.462/0001-90	R$ 105,0000

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 23 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026

Item 7 do Grupo G1 - Batente Porta material: madeira, largura: 0,82, comprimento: 2,10

Quantidade:	6 Valor estimado:	R$ 216,5200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 1.299,1200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 190,0000 (unitário) / R$ 1.140,0000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 6.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 215,5201 (unitário) R$ 1.293,1206 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

R$ 1.260,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Madeireira	R$ 210,0000 (unitário) R$ 1.260,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 210,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

R$ 1.236,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: MADEIRA SOUZA	R$ 190,0000 (unitário) R$ 1.140,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: MADEIRA SOUZA Valor proposta: R$ 206,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

18/11/2026 09:31 24 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 1.299,1200 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 216,5200 (unitário) R$ 1.299,1200 (total)	-

Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel		
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 216,5200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

R$ 1.296,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CACIQUE	R$ 195,0000 (unitário) R$ 1.170,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 216,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

R$ 1.299,1200 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Madeira	R$ 216,5200 (unitário) R$ 1.299,1200 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Pinus Valor proposta: R$ 216,5200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:34:04	03.979.462/0001-90	R$ 205,9900

11/11/2026 às 08:34:26	21.361.136/0001-05	R$ 205,9800
11/11/2026 às 08:38:36	03.979.462/0001-90	R$ 205,9700
11/11/2026 às 08:39:59	21.361.136/0001-05	R$ 205,9600
11/11/2026 às 08:42:43	03.979.462/0001-90	R$ 205,9500
11/11/2026 às 08:45:20	21.361.136/0001-05	R$ 205,9400
11/11/2026 às 08:47:02	03.979.462/0001-90	R$ 205,9300
11/11/2026 às 08:50:30	21.361.136/0001-05	R$ 205,9200
11/11/2026 às 08:51:50	03.979.462/0001-90	R$ 205,9100
11/11/2026 às 08:55:12	21.361.136/0001-05	R$ 205,9000
11/11/2026 às 08:56:44	03.979.462/0001-90	R$ 205,8900
11/11/2026 às 09:03:10	21.361.136/0001-05	R$ 205,8800
18/11/2026 09:31		25 de 157
11/11/2026 às 09:05:19	03.979.462/0001-90	R$ 205,8700
11/11/2026 às 09:08:34	21.361.136/0001-05	R$ 205,8600
11/11/2026 às 09:09:46	03.979.462/0001-90	R$ 205,8500
11/11/2026 às 09:13:02	16.868.674/0001-42	R$ 215,7100
11/11/2026 às 09:16:53	16.868.674/0001-42	R$ 215,5201
11/11/2026 às 09:24:38	21.361.136/0001-05	R$ 205,8400
11/11/2026 às 09:24:48	03.979.462/0001-90	R$ 205,8300
11/11/2026 às 09:35:37	21.361.136/0001-05	R$ 205,8200
11/11/2026 às 09:35:54	03.979.462/0001-90	R$ 202,8100
11/11/2026 às 09:43:31	21.361.136/0001-05	R$ 202,8000
11/11/2026 às 09:44:03	03.979.462/0001-90	R$ 202,7900
11/11/2026 às 09:53:24	21.361.136/0001-05	R$ 202,7800
11/11/2026 às 09:53:40	03.979.462/0001-90	R$ 202,7700
11/11/2026 às 10:05:11	21.361.136/0001-05	R$ 202,7600
11/11/2026 às 10:05:19	03.979.462/0001-90	R$ 202,7500
11/11/2026 às 10:14:48	21.361.136/0001-05	R$ 202,0000
11/11/2026 às 10:15:35	03.979.462/0001-90	R$ 201,9900
11/11/2026 às 10:16:50	21.361.136/0001-05	R$ 200,0000
11/11/2026 às 10:16:59	03.979.462/0001-90	R$ 199,9900

11/11/2026 às 10:19:10	21.361.136/0001-05	R$ 199,0000
11/11/2026 às 10:19:46	03.979.462/0001-90	R$ 195,0000
11/11/2026 às 10:20:51	21.361.136/0001-05	R$ 190,0000

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 26 de 157

UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 8 do Grupo G1 - Conjunto Elétrico aplicação: iluminação de navegação, características adicionais: corpo e acessórios em latão, alumínio fundido ou p, componentes: tomada e plugue estanque de proteção, tipo: de luz

Quantidade:	8 Valor estimado:	R$ 3,3100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 26,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 2,1600 (unitário) / R$ 17,2800 (total)

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 8.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 2,3101 (unitário) R$ 18,4808 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 26,4800 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: roma	R$ 3,3100 (unitário) R$ 26,4800 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 3,3100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 24,8000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: TRAMONTINA	R$ 2,1600 (unitário) R$ 17,2800 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: TRAMONTINA Valor proposta: R$ 3,1000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

18/11/2026 09:31 27 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 26,4800 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 3,3100 (unitário) R$ 26,4800 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 3,3100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 25,6000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SANDALO	R$ 2,1500 (unitário) R$ 17,2000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 26,4800 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: roma	R$ 3,3100 (unitário) R$ 26,4800 (total)	Proposta desclassificada

Modelo/versão: roma Valor proposta: R$ 3,3100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:34:08	03.979.462/0001-90	R$ 3,0900
11/11/2026 às 08:34:32	21.361.136/0001-05	R$ 3,0800
11/11/2026 às 08:38:40	03.979.462/0001-90	R$ 3,0700
11/11/2026 às 08:40:06	21.361.136/0001-05	R$ 3,0600
11/11/2026 às 08:42:47	03.979.462/0001-90	R$ 3,0500
11/11/2026 às 08:45:24	21.361.136/0001-05	R$ 3,0400
11/11/2026 às 08:47:06	03.979.462/0001-90	R$ 3,0300
11/11/2026 às 08:50:34	21.361.136/0001-05	R$ 3,0200
11/11/2026 às 08:51:56	03.979.462/0001-90	R$ 3,0100
11/11/2026 às 08:55:16	21.361.136/0001-05	R$ 3,0000
11/11/2026 às 08:56:47	03.979.462/0001-90	R$ 2,9900
11/11/2026 às 09:03:16	21.361.136/0001-05	R$ 2,9800
18/11/2026 09:31		28 de 157
11/11/2026 às 09:05:27	03.979.462/0001-90	R$ 2,9700
11/11/2026 às 09:08:37	21.361.136/0001-05	R$ 2,9600
11/11/2026 às 09:09:51	03.979.462/0001-90	R$ 2,9500
11/11/2026 às 09:13:03	16.868.674/0001-42	R$ 2,5000
11/11/2026 às 09:13:12	03.979.462/0001-90	R$ 2,4900
11/11/2026 às 09:16:56	16.868.674/0001-42	R$ 2,3101
11/11/2026 às 09:17:13	03.979.462/0001-90	R$ 2,3000
11/11/2026 às 09:24:43	21.361.136/0001-05	R$ 2,2900
11/11/2026 às 09:24:52	03.979.462/0001-90	R$ 2,2700
11/11/2026 às 09:35:41	21.361.136/0001-05	R$ 2,2600
11/11/2026 às 09:35:56	03.979.462/0001-90	R$ 2,2500

11/11/2026 às 09:43:35	21.361.136/0001-05	R$ 2,2000
11/11/2026 às 09:44:06	03.979.462/0001-90	R$ 2,1900
11/11/2026 às 09:53:27	21.361.136/0001-05	R$ 2,1800
11/11/2026 às 09:53:43	03.979.462/0001-90	R$ 2,1700
11/11/2026 às 10:05:15	21.361.136/0001-05	R$ 2,1600
11/11/2026 às 10:05:24	03.979.462/0001-90	R$ 2,1500

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 9 do Grupo G1 - Caixa Sifonada altura: 100, características adicionais: conjunto completo, diâmetro: 100, diâmetro saída tubo: 50, formato grelha: redondo, material: pvc - cloreto de polivinila

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 25,7100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 51,4200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 24,6000 (unitário) / R$ 49,2000 (total)

Propostas do Item 9

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 29 de 157

R$ 2.000.000,0000 (total)

R$ 50,0000 (total)

R$ 50,0000 (total)

R$ 51,4200 (total)

R$ 50,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			30 de 157

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 24,7101 (unitário) R$ 49,4202 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: fortlev	R$ 25,0000 (unitário) R$ 50,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ...	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário) Valor negociado:		

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 24,6000 (unitário) R$ 49,2000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 25,7100 (unitário) R$ 51,4200 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 25,7100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 24,5900 (unitário) R$ 49,1800 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 50,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: fortlev	R$ 25,0000 (unitário) R$ 50,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: fortlev Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:34:11	03.979.462/0001-90	R$ 24,9900
11/11/2026 às 08:34:46	21.361.136/0001-05	R$ 24,9800
11/11/2026 às 08:38:44	03.979.462/0001-90	R$ 24,9700
11/11/2026 às 08:40:11	21.361.136/0001-05	R$ 24,9600
11/11/2026 às 08:42:57	03.979.462/0001-90	R$ 24,9500
11/11/2026 às 08:45:28	21.361.136/0001-05	R$ 24,8400
11/11/2026 às 08:47:10	03.979.462/0001-90	R$ 24,8300
11/11/2026 às 08:50:38	21.361.136/0001-05	R$ 24,8200
11/11/2026 às 08:52:03	03.979.462/0001-90	R$ 24,8100
11/11/2026 às 08:55:20	21.361.136/0001-05	R$ 24,8000
11/11/2026 às 08:56:51	03.979.462/0001-90	R$ 24,7900
11/11/2026 às 09:03:21	21.361.136/0001-05	R$ 24,7800
11/11/2026 às 09:05:32	03.979.462/0001-90	R$ 24,7700
11/11/2026 às 09:08:43	21.361.136/0001-05	R$ 24,7600
11/11/2026 às 09:09:55	03.979.462/0001-90	R$ 24,7500
11/11/2026 às 09:13:11	16.868.674/0001-42	R$ 24,9000
11/11/2026 às 09:19:19	16.868.674/0001-42	R$ 24,7101
11/11/2026 às 09:20:18	03.979.462/0001-90	R$ 24,7000
11/11/2026 às 09:24:47	21.361.136/0001-05	R$ 24,6900

11/11/2026 às 09:25:01	03.979.462/0001-90	R$ 24,6800
11/11/2026 às 09:43:39	21.361.136/0001-05	R$ 24,6700
11/11/2026 às 09:44:13	03.979.462/0001-90	R$ 24,6600
11/11/2026 às 09:53:38	21.361.136/0001-05	R$ 24,6500
11/11/2026 às 09:53:46	03.979.462/0001-90	R$ 24,6400
18/11/2026 09:31		31 de 157
11/11/2026 às 10:05:20	21.361.136/0001-05	R$ 24,6000
11/11/2026 às 10:05:29	03.979.462/0001-90	R$ 24,5900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 10 do Grupo G1 - Cal Hidratada
aplicação: construção civil, cor: cinza, material: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó

Quantidade:	160 Valor estimado:	R$ 48,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 7.696,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 38,4000 (unitário) / R$ 6.144,0000 (total)

Propostas do Item 10

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 160.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 47,1001 (unitário) R$ 7.536,0160 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 160

R$ 7.696,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: calflex	R$ 48,1000 (unitário) R$ 7.696,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 48,1000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 160

18/11/2026 09:31 32 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 7.600,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro	R$ 38,4000 (unitário) R$ 6.144,0000 (total)	Proposta adjudicada

Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: HIDROCAL		
Modelo/versão: HIDROCAL Valor proposta: R$ 47,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 160

R$ 7.696,0000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 48,1000 (unitário) R$ 7.696,0000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 48,1000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 160

R$ 7.664,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: TANCAL	R$ 38,4900 (unitário) R$ 6.158,4000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 47,9000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 160

R$ 7.696,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: calflex	R$ 48,1000 (unitário) R$ 7.696,0000 (total)	Proposta desclassificada

Modelo/versão: liquido Valor proposta: R$ 48,1000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 160

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:34:15	03.979.462/0001-90	R$ 47,4900
11/11/2026 às 08:34:53	21.361.136/0001-05	R$ 47,4800
11/11/2026 às 08:38:48	03.979.462/0001-90	R$ 47,4700
11/11/2026 às 08:40:17	21.361.136/0001-05	R$ 47,4600
11/11/2026 às 08:43:02	03.979.462/0001-90	R$ 47,4500
18/11/2026 09:31		33 de 157
11/11/2026 às 08:45:39	21.361.136/0001-05	R$ 47,4400
11/11/2026 às 08:47:15	03.979.462/0001-90	R$ 47,4300
11/11/2026 às 08:50:42	21.361.136/0001-05	R$ 47,4200
11/11/2026 às 08:52:08	03.979.462/0001-90	R$ 47,4100
11/11/2026 às 08:55:24	21.361.136/0001-05	R$ 47,4000
11/11/2026 às 08:56:54	03.979.462/0001-90	R$ 47,3900
11/11/2026 às 09:03:28	21.361.136/0001-05	R$ 47,3800
11/11/2026 às 09:05:41	03.979.462/0001-90	R$ 47,3700
11/11/2026 às 09:08:51	21.361.136/0001-05	R$ 47,3600
11/11/2026 às 09:09:59	03.979.462/0001-90	R$ 47,3500
11/11/2026 às 09:13:11	16.868.674/0001-42	R$ 47,2900
11/11/2026 às 09:13:17	03.979.462/0001-90	R$ 47,2800
11/11/2026 às 09:19:21	16.868.674/0001-42	R$ 47,1001
11/11/2026 às 09:20:14	03.979.462/0001-90	R$ 47,0900
11/11/2026 às 09:22:27	21.361.136/0001-05	R$ 47,0000
11/11/2026 às 09:22:36	03.979.462/0001-90	R$ 46,9900
11/11/2026 às 09:24:52	21.361.136/0001-05	R$ 46,9800
11/11/2026 às 09:25:04	03.979.462/0001-90	R$ 46,9700

11/11/2026 às 09:31:43	21.361.136/0001-05	R$ 45,0000
11/11/2026 às 09:31:55	03.979.462/0001-90	R$ 44,9900
11/11/2026 às 09:32:02	21.361.136/0001-05	R$ 43,0000
11/11/2026 às 09:32:06	03.979.462/0001-90	R$ 42,9900
11/11/2026 às 09:32:11	21.361.136/0001-05	R$ 42,5000
11/11/2026 às 09:33:04	03.979.462/0001-90	R$ 42,9800
11/11/2026 às 09:33:07	03.979.462/0001-90	R$ 42,4900
11/11/2026 às 09:33:11	21.361.136/0001-05	R$ 42,4000
11/11/2026 às 09:33:44	03.979.462/0001-90	R$ 42,3900
11/11/2026 às 09:34:18	21.361.136/0001-05	R$ 42,2000
11/11/2026 às 09:34:26	03.979.462/0001-90	R$ 42,1900
11/11/2026 às 09:34:38	21.361.136/0001-05	R$ 42,0000
11/11/2026 às 09:34:42	03.979.462/0001-90	R$ 41,9900
11/11/2026 às 09:34:45	21.361.136/0001-05	R$ 41,9800
11/11/2026 às 09:34:57	03.979.462/0001-90	R$ 41,9700
11/11/2026 às 09:37:00	21.361.136/0001-05	R$ 41,9500
18/11/2026 09:31		34 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 09:37:53	03.979.462/0001-90	R$ 41,9400
11/11/2026 às 09:38:11	21.361.136/0001-05	R$ 41,9000
11/11/2026 às 09:39:10	03.979.462/0001-90	R$ 41,8900
11/11/2026 às 09:40:20	21.361.136/0001-05	R$ 41,8000
11/11/2026 às 09:40:49	03.979.462/0001-90	R$ 41,7900
11/11/2026 às 09:40:59	21.361.136/0001-05	R$ 41,7000
11/11/2026 às 09:41:04	03.979.462/0001-90	R$ 41,6900
11/11/2026 às 09:42:41	21.361.136/0001-05	R$ 41,6800

11/11/2026 às 09:43:01	03.979.462/0001-90	R$ 41,6700
11/11/2026 às 09:43:44	21.361.136/0001-05	R$ 41,6600
11/11/2026 às 09:44:20	03.979.462/0001-90	R$ 41,6500
11/11/2026 às 09:47:28	21.361.136/0001-05	R$ 41,5000
11/11/2026 às 09:48:09	03.979.462/0001-90	R$ 41,4900
11/11/2026 às 09:48:46	21.361.136/0001-05	R$ 41,4800
11/11/2026 às 09:49:13	03.979.462/0001-90	R$ 41,4700
11/11/2026 às 09:51:24	21.361.136/0001-05	R$ 41,4000
11/11/2026 às 09:51:51	03.979.462/0001-90	R$ 41,3900
11/11/2026 às 09:53:42	21.361.136/0001-05	R$ 41,3800
11/11/2026 às 09:53:51	03.979.462/0001-90	R$ 41,3700
11/11/2026 às 09:57:42	21.361.136/0001-05	R$ 41,0000
11/11/2026 às 09:58:10	03.979.462/0001-90	R$ 40,9900
11/11/2026 às 10:02:00	21.361.136/0001-05	R$ 40,0000
11/11/2026 às 10:02:10	03.979.462/0001-90	R$ 39,9900
11/11/2026 às 10:05:24	21.361.136/0001-05	R$ 39,9000
11/11/2026 às 10:05:33	03.979.462/0001-90	R$ 39,8900
11/11/2026 às 10:10:51	21.361.136/0001-05	R$ 39,5000
11/11/2026 às 10:11:15	03.979.462/0001-90	R$ 39,4900
11/11/2026 às 10:12:31	21.361.136/0001-05	R$ 39,0000
11/11/2026 às 10:13:06	03.979.462/0001-90	R$ 38,9900
11/11/2026 às 10:14:54	21.361.136/0001-05	R$ 38,5000
11/11/2026 às 10:15:41	03.979.462/0001-90	R$ 38,4900
11/11/2026 às 10:19:24	21.361.136/0001-05	R$ 38,4000
UASG 985499		PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 35 de 157

Item 11 do Grupo G1 - Revestimento Cerâmico classe abrasão: pei 4, cor: bege claro, comprimento: 45, largura: 45, características adicionais: antiderrapante

Quantidade:	40 Valor estimado:	R$ 38,4500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Quadrado	R$ 1.538,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 28,9000 (unitário) / R$ 1.156,0000 (total)

Propostas do Item 11

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 40.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 43,8600 (unitário) R$ 1.754,4000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 40

R$ 1.520,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA	R$ 38,0000 (unitário) R$ 1.520,0000 (total)	Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: lef		
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 38,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 40

R$ 1.460,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: VIVA	R$ 28,9000 (unitário) R$ 1.156,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: VIVA Valor proposta: R$ 36,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 40

18/11/2026 09:31 36 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 1.538,0000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 38,4500 (unitário) R$ 1.538,0000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 38,4500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 40

R$ 1.520,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: LEF	R$ 28,9900 (unitário) R$ 1.159,6000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 38,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 40

R$ 1.520,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: LEV	R$ 38,0000 (unitário) R$ 1.520,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 38,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 40

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:34:19	03.979.462/0001-90	R$ 36,4900
11/11/2026 às 08:35:00	21.361.136/0001-05	R$ 36,4800
11/11/2026 às 08:38:52	03.979.462/0001-90	R$ 36,4700
11/11/2026 às 08:40:21	21.361.136/0001-05	R$ 36,4600
11/11/2026 às 08:43:06	03.979.462/0001-90	R$ 36,4500
11/11/2026 às 08:45:47	21.361.136/0001-05	R$ 36,4400
11/11/2026 às 08:47:20	03.979.462/0001-90	R$ 36,4300

11/11/2026 às 08:50:54	21.361.136/0001-05	R$ 36,4200
11/11/2026 às 08:52:13	03.979.462/0001-90	R$ 36,4100
11/11/2026 às 08:55:29	21.361.136/0001-05	R$ 36,4000
11/11/2026 às 08:56:57	03.979.462/0001-90	R$ 36,3900
11/11/2026 às 09:03:32	21.361.136/0001-05	R$ 36,3800
18/11/2026 09:31		37 de 157
11/11/2026 às 09:05:45	03.979.462/0001-90	R$ 36,3700
11/11/2026 às 09:08:55	21.361.136/0001-05	R$ 36,3600
11/11/2026 às 09:10:02	03.979.462/0001-90	R$ 36,3500
11/11/2026 às 09:19:21	16.868.674/0001-42	R$ 43,8798
11/11/2026 às 09:21:19	16.868.674/0001-42	R$ 43,8600
11/11/2026 às 09:21:51	21.361.136/0001-05	R$ 36,2500
11/11/2026 às 09:22:18	03.979.462/0001-90	R$ 36,2400
11/11/2026 às 09:24:58	21.361.136/0001-05	R$ 36,2300
11/11/2026 às 09:25:09	03.979.462/0001-90	R$ 36,2200
11/11/2026 às 09:29:56	21.361.136/0001-05	R$ 35,0000
11/11/2026 às 09:30:26	03.979.462/0001-90	R$ 34,9900
11/11/2026 às 09:30:35	21.361.136/0001-05	R$ 34,5000
11/11/2026 às 09:30:51	03.979.462/0001-90	R$ 34,4900
11/11/2026 às 09:30:57	21.361.136/0001-05	R$ 34,0000
11/11/2026 às 09:31:02	03.979.462/0001-90	R$ 33,9900
11/11/2026 às 09:31:24	21.361.136/0001-05	R$ 33,5000
11/11/2026 às 09:31:31	03.979.462/0001-90	R$ 33,4900
11/11/2026 às 09:31:54	21.361.136/0001-05	R$ 33,4800
11/11/2026 às 09:32:00	03.979.462/0001-90	R$ 33,4700
11/11/2026 às 09:32:06	21.361.136/0001-05	R$ 33,4000
11/11/2026 às 09:32:49	03.979.462/0001-90	R$ 33,3900
11/11/2026 às 09:33:07	21.361.136/0001-05	R$ 33,3500
11/11/2026 às 09:33:11	03.979.462/0001-90	R$ 33,3400
11/11/2026 às 09:33:15	21.361.136/0001-05	R$ 33,3300
11/11/2026 às 09:33:55	03.979.462/0001-90	R$ 33,3200

11/11/2026 às 09:34:05	21.361.136/0001-05	R$ 33,0000
11/11/2026 às 09:34:29	03.979.462/0001-90	R$ 32,3900
11/11/2026 às 09:34:42	21.361.136/0001-05	R$ 32,3000
11/11/2026 às 09:35:01	03.979.462/0001-90	R$ 32,2900
11/11/2026 às 09:36:55	21.361.136/0001-05	R$ 32,2500
11/11/2026 às 09:37:58	03.979.462/0001-90	R$ 32,2400
11/11/2026 às 09:38:14	21.361.136/0001-05	R$ 32,2000
11/11/2026 às 09:39:07	03.979.462/0001-90	R$ 32,1900
11/11/2026 às 09:40:24	21.361.136/0001-05	R$ 32,1500
18/11/2026 09:31		38 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 09:40:42	03.979.462/0001-90	R$ 32,1400
11/11/2026 às 09:41:01	21.361.136/0001-05	R$ 32,0000
11/11/2026 às 09:41:09	03.979.462/0001-90	R$ 31,9900
11/11/2026 às 09:42:45	21.361.136/0001-05	R$ 31,5000
11/11/2026 às 09:43:05	03.979.462/0001-90	R$ 31,4900
11/11/2026 às 09:43:48	21.361.136/0001-05	R$ 31,4800
11/11/2026 às 09:44:25	03.979.462/0001-90	R$ 31,4700
11/11/2026 às 09:47:33	21.361.136/0001-05	R$ 31,4000
11/11/2026 às 09:48:05	03.979.462/0001-90	R$ 31,3900
11/11/2026 às 09:48:22	21.361.136/0001-05	R$ 31,3000
11/11/2026 às 09:48:29	03.979.462/0001-90	R$ 31,2900
11/11/2026 às 09:48:37	21.361.136/0001-05	R$ 31,2800
11/11/2026 às 09:49:09	03.979.462/0001-90	R$ 31,2700
11/11/2026 às 09:51:35	21.361.136/0001-05	R$ 31,2500
11/11/2026 às 09:51:55	03.979.462/0001-90	R$ 31,2400

11/11/2026 às 09:53:45	21.361.136/0001-05	R$ 31,2300
11/11/2026 às 09:53:57	03.979.462/0001-90	R$ 31,2200
11/11/2026 às 09:55:48	21.361.136/0001-05	R$ 31,0000
11/11/2026 às 09:55:58	03.979.462/0001-90	R$ 30,9900
11/11/2026 às 09:57:45	21.361.136/0001-05	R$ 30,0000
11/11/2026 às 09:58:13	03.979.462/0001-90	R$ 29,9900
11/11/2026 às 10:01:10	21.361.136/0001-05	R$ 29,9000
11/11/2026 às 10:01:25	03.979.462/0001-90	R$ 29,8900
11/11/2026 às 10:02:05	21.361.136/0001-05	R$ 29,5000
11/11/2026 às 10:02:14	03.979.462/0001-90	R$ 29,4900
11/11/2026 às 10:05:29	21.361.136/0001-05	R$ 29,4000
11/11/2026 às 10:05:37	03.979.462/0001-90	R$ 29,3900
11/11/2026 às 10:12:36	21.361.136/0001-05	R$ 29,2000
11/11/2026 às 10:13:10	03.979.462/0001-90	R$ 29,1900
11/11/2026 às 10:14:56	21.361.136/0001-05	R$ 29,0000
11/11/2026 às 10:15:46	03.979.462/0001-90	R$ 28,9900
11/11/2026 às 10:19:29	21.361.136/0001-05	R$ 28,9000
UASG 985499		PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 39 de 157

Item 12 do Grupo G1 - Revestimento Cerâmico classe abrasão: pei 4, comprimento: 32, cor: cinza, largura: 32, aplicação: pisos em geral

Quantidade:	30 Valor estimado:	R$ 62,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Caixa	R$ 1.863,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 45,0000 (unitário) / R$ 1.350,0000 (total)

Propostas do Item 12

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 30.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 61,1001 (unitário) R$ 1.833,0030 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 30

R$ 1.860,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: LEF	R$ 62,0000 (unitário) R$ 1.860,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 62,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 30

R$ 1.740,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: VIVA	R$ 45,0000 (unitário) R$ 1.350,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: VIVA Valor proposta: R$ 58,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 30

18/11/2026 09:31 40 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 1.863,0000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 62,1000 (unitário) R$ 1.863,0000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 62,1000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 30

R$ 1.860,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CRISTOFOLLETI	R$ 45,2000 (unitário) R$ 1.356,0000 (total)	-

Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 62,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 30

R$ 1.860,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: LEV	R$ 62,0000 (unitário) R$ 1.860,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 62,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:34:23	03.979.462/0001-90	R$ 57,9900
11/11/2026 às 08:35:06	21.361.136/0001-05	R$ 57,9800
11/11/2026 às 08:38:56	03.979.462/0001-90	R$ 57,9700
11/11/2026 às 08:40:25	21.361.136/0001-05	R$ 57,9600
11/11/2026 às 08:43:09	03.979.462/0001-90	R$ 57,9500
11/11/2026 às 08:45:51	21.361.136/0001-05	R$ 57,9400
11/11/2026 às 08:47:29	03.979.462/0001-90	R$ 57,9300
11/11/2026 às 08:50:59	21.361.136/0001-05	R$ 57,9200
11/11/2026 às 08:52:17	03.979.462/0001-90	R$ 57,9100
11/11/2026 às 08:55:33	21.361.136/0001-05	R$ 57,9000
11/11/2026 às 08:57:03	03.979.462/0001-90	R$ 57,8900
11/11/2026 às 09:03:36	21.361.136/0001-05	R$ 57,8800
18/11/2026 09:31		41 de 157
11/11/2026 às 09:05:49	03.979.462/0001-90	R$ 57,8700

11/11/2026 às 09:08:59	21.361.136/0001-05	R$ 57,8600
11/11/2026 às 09:10:06	03.979.462/0001-90	R$ 57,8500
11/11/2026 às 09:13:03	16.868.674/0001-42	R$ 61,2900
11/11/2026 às 09:16:55	16.868.674/0001-42	R$ 61,1001
11/11/2026 às 09:25:01	21.361.136/0001-05	R$ 57,8400
11/11/2026 às 09:25:12	03.979.462/0001-90	R$ 57,8300
11/11/2026 às 09:30:51	21.361.136/0001-05	R$ 57,0000
11/11/2026 às 09:30:57	03.979.462/0001-90	R$ 56,9900
11/11/2026 às 09:31:21	21.361.136/0001-05	R$ 56,0000
11/11/2026 às 09:31:28	03.979.462/0001-90	R$ 55,9900
11/11/2026 às 09:31:57	21.361.136/0001-05	R$ 55,9800
11/11/2026 às 09:33:16	03.979.462/0001-90	R$ 55,9700
11/11/2026 às 09:33:21	21.361.136/0001-05	R$ 55,9600
11/11/2026 às 09:33:59	03.979.462/0001-90	R$ 55,9500
11/11/2026 às 09:34:09	21.361.136/0001-05	R$ 55,0000
11/11/2026 às 09:34:33	03.979.462/0001-90	R$ 54,9900
11/11/2026 às 09:34:52	21.361.136/0001-05	R$ 54,9000
11/11/2026 às 09:35:06	03.979.462/0001-90	R$ 54,8900
11/11/2026 às 09:36:51	21.361.136/0001-05	R$ 54,8500
11/11/2026 às 09:38:02	03.979.462/0001-90	R$ 54,8400
11/11/2026 às 09:38:17	21.361.136/0001-05	R$ 54,5000
11/11/2026 às 09:39:03	03.979.462/0001-90	R$ 54,4900
11/11/2026 às 09:40:28	21.361.136/0001-05	R$ 54,4000
11/11/2026 às 09:40:37	03.979.462/0001-90	R$ 54,3900
11/11/2026 às 09:41:05	21.361.136/0001-05	R$ 54,0000
11/11/2026 às 09:41:15	03.979.462/0001-90	R$ 53,9900
11/11/2026 às 09:42:54	21.361.136/0001-05	R$ 53,9500
11/11/2026 às 09:43:11	03.979.462/0001-90	R$ 53,9400
11/11/2026 às 09:43:53	21.361.136/0001-05	R$ 53,9300
11/11/2026 às 09:44:28	03.979.462/0001-90	R$ 53,9200
11/11/2026 às 09:47:36	21.361.136/0001-05	R$ 53,5000

11/11/2026 às 09:48:01	03.979.462/0001-90	R$ 52,4900
11/11/2026 às 09:48:11	21.361.136/0001-05	R$ 52,0000
18/11/2026 09:31		42 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 09:48:32	03.979.462/0001-90	R$ 51,9900
11/11/2026 às 09:48:51	21.361.136/0001-05	R$ 51,9800
11/11/2026 às 09:49:04	03.979.462/0001-90	R$ 51,9700
11/11/2026 às 09:51:46	21.361.136/0001-05	R$ 51,5000
11/11/2026 às 09:51:59	03.979.462/0001-90	R$ 51,4900
11/11/2026 às 09:53:49	21.361.136/0001-05	R$ 51,4800
11/11/2026 às 09:54:00	03.979.462/0001-90	R$ 51,4700
11/11/2026 às 09:55:56	21.361.136/0001-05	R$ 51,0000
11/11/2026 às 09:56:03	03.979.462/0001-90	R$ 50,9900
11/11/2026 às 09:57:52	21.361.136/0001-05	R$ 50,0000
11/11/2026 às 09:58:16	03.979.462/0001-90	R$ 49,9900
11/11/2026 às 10:01:13	21.361.136/0001-05	R$ 49,9000
11/11/2026 às 10:01:29	03.979.462/0001-90	R$ 49,8900
11/11/2026 às 10:02:07	21.361.136/0001-05	R$ 49,0000
11/11/2026 às 10:02:18	03.979.462/0001-90	R$ 48,9900
11/11/2026 às 10:05:32	21.361.136/0001-05	R$ 48,5000
11/11/2026 às 10:05:46	03.979.462/0001-90	R$ 48,4900
11/11/2026 às 10:12:42	21.361.136/0001-05	R$ 48,0000
11/11/2026 às 10:13:13	03.979.462/0001-90	R$ 47,9900
11/11/2026 às 10:15:00	21.361.136/0001-05	R$ 47,5000
11/11/2026 às 10:17:06	03.979.462/0001-90	R$ 47,4900
11/11/2026 às 10:19:31	21.361.136/0001-05	R$ 47,2000

11/11/2026 às 10:20:00	03.979.462/0001-90	R$ 45,2000
11/11/2026 às 10:21:44	21.361.136/0001-05	R$ 45,0000
UASG 985499		PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 43 de 157

Item 13 do Grupo G1 - Cimento Portland material: pozolânico, tipo: cpiv-32

Quantidade:	90 Valor estimado:	R$ 53,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Saco	R$ 4.787,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 45,4000 (unitário) / R$ 4.086,0000 (total)

Propostas do Item 13

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 90.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 52,1901 (unitário) R$ 4.697,1090 (total)	-

Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar		
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 90

R$ 4.770,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: votoran	R$ 53,0000 (unitário) R$ 4.770,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: 50kg Valor proposta: R$ 53,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 90

R$ 4.725,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: VOTORAN	R$ 45,4000 (unitário) R$ 4.086,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: VOTORAN Valor proposta: R$ 52,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 90

18/11/2026 09:31 44 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 4.787,1000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 53,1900 (unitário) R$ 4.787,1000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 53,1900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 90

R$ 4.770,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: VOTORAN	R$ 45,4900 (unitário) R$ 4.094,1000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 53,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 90

R$ 4.770,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: VOTORAN	R$ 53,0000 (unitário) R$ 4.770,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: 50KG Valor proposta: R$ 53,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 90

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:34:27	03.979.462/0001-90	R$ 52,4900
11/11/2026 às 08:35:12	21.361.136/0001-05	R$ 52,4800
11/11/2026 às 08:39:02	03.979.462/0001-90	R$ 52,4600
11/11/2026 às 08:40:30	21.361.136/0001-05	R$ 52,4500
11/11/2026 às 08:43:14	03.979.462/0001-90	R$ 52,4400
11/11/2026 às 08:45:55	21.361.136/0001-05	R$ 52,4300
11/11/2026 às 08:47:34	03.979.462/0001-90	R$ 52,4200
11/11/2026 às 08:51:02	21.361.136/0001-05	R$ 52,4100
11/11/2026 às 08:52:21	03.979.462/0001-90	R$ 52,4000
11/11/2026 às 08:55:38	21.361.136/0001-05	R$ 52,3900
11/11/2026 às 08:57:07	03.979.462/0001-90	R$ 52,3800
11/11/2026 às 09:03:41	21.361.136/0001-05	R$ 52,3700
18/11/2026 09:31		45 de 157
11/11/2026 às 09:05:52	03.979.462/0001-90	R$ 52,3600
11/11/2026 às 09:09:08	21.361.136/0001-05	R$ 52,3500
11/11/2026 às 09:10:11	03.979.462/0001-90	R$ 52,3400
11/11/2026 às 09:13:03	16.868.674/0001-42	R$ 52,3800
11/11/2026 às 09:16:55	16.868.674/0001-42	R$ 52,1901
11/11/2026 às 09:17:22	03.979.462/0001-90	R$ 52,1800
11/11/2026 às 09:22:05	21.361.136/0001-05	R$ 52,0000
11/11/2026 às 09:22:14	03.979.462/0001-90	R$ 51,9900
11/11/2026 às 09:25:05	21.361.136/0001-05	R$ 51,9800
11/11/2026 às 09:25:15	03.979.462/0001-90	R$ 51,9700
11/11/2026 às 09:32:23	21.361.136/0001-05	R$ 51,5000
11/11/2026 às 09:33:21	03.979.462/0001-90	R$ 51,4900
11/11/2026 às 09:33:26	21.361.136/0001-05	R$ 51,4800
11/11/2026 às 09:34:03	03.979.462/0001-90	R$ 51,4700
11/11/2026 às 09:34:12	21.361.136/0001-05	R$ 51,4000
11/11/2026 às 09:34:36	03.979.462/0001-90	R$ 51,3900

11/11/2026 às 09:34:55	21.361.136/0001-05	R$ 51,2000
11/11/2026 às 09:35:10	03.979.462/0001-90	R$ 51,1900
11/11/2026 às 09:36:46	21.361.136/0001-05	R$ 51,1500
11/11/2026 às 09:38:07	03.979.462/0001-90	R$ 51,1400
11/11/2026 às 09:38:23	21.361.136/0001-05	R$ 51,1000
11/11/2026 às 09:39:00	03.979.462/0001-90	R$ 51,0900
11/11/2026 às 09:40:32	21.361.136/0001-05	R$ 51,0000
11/11/2026 às 09:41:21	03.979.462/0001-90	R$ 50,9900
11/11/2026 às 09:42:57	21.361.136/0001-05	R$ 50,5000
11/11/2026 às 09:43:14	03.979.462/0001-90	R$ 50,4900
11/11/2026 às 09:43:56	21.361.136/0001-05	R$ 50,4800
11/11/2026 às 09:44:31	03.979.462/0001-90	R$ 50,4700
11/11/2026 às 09:47:45	21.361.136/0001-05	R$ 50,0000
11/11/2026 às 09:47:56	03.979.462/0001-90	R$ 49,9900
11/11/2026 às 09:48:17	21.361.136/0001-05	R$ 49,5000
11/11/2026 às 09:48:37	03.979.462/0001-90	R$ 49,4900
11/11/2026 às 09:48:56	21.361.136/0001-05	R$ 49,4800
11/11/2026 às 09:49:01	03.979.462/0001-90	R$ 49,4700
18/11/2026 09:31		46 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 09:52:02	21.361.136/0001-05	R$ 49,0000
11/11/2026 às 09:52:17	03.979.462/0001-90	R$ 48,9900
11/11/2026 às 09:52:30	21.361.136/0001-05	R$ 48,5000
11/11/2026 às 09:52:39	03.979.462/0001-90	R$ 48,4900
11/11/2026 às 09:53:55	21.361.136/0001-05	R$ 48,4800
11/11/2026 às 09:54:04	03.979.462/0001-90	R$ 48,4700

11/11/2026 às 09:56:04	21.361.136/0001-05	R$ 48,0000
11/11/2026 às 09:56:07	03.979.462/0001-90	R$ 47,9900
11/11/2026 às 09:57:56	21.361.136/0001-05	R$ 47,5000
11/11/2026 às 09:58:19	03.979.462/0001-90	R$ 47,4900
11/11/2026 às 10:01:18	21.361.136/0001-05	R$ 47,0000
11/11/2026 às 10:01:33	03.979.462/0001-90	R$ 46,9900
11/11/2026 às 10:02:10	21.361.136/0001-05	R$ 46,5000
11/11/2026 às 10:02:23	03.979.462/0001-90	R$ 46,4900
11/11/2026 às 10:05:35	21.361.136/0001-05	R$ 46,0000
11/11/2026 às 10:05:53	03.979.462/0001-90	R$ 45,9900
11/11/2026 às 10:15:06	21.361.136/0001-05	R$ 45,5000
11/11/2026 às 10:15:58	03.979.462/0001-90	R$ 45,4900
11/11/2026 às 10:19:38	21.361.136/0001-05	R$ 45,4000

Item 14 do Grupo G1 - Coluna material: louça sanitária, tipo: unitária, formato: em "u", altura: 68, aplicação: sustentação de lavatório

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 208,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 416,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 197,0000 (unitário) / R$ 394,0000 (total)

Propostas do Item 14

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 47 de 157

R$ 2.000.000,0000 (total)

R$ 416,5000 (total)

R$ 398,0000 (total)

R$ 416,5000 (total)

R$ 416,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			48 de 157

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 207,2501 (unitário) R$ 414,5002 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA	R$ 208,2500 (unitário) R$ 416,5000 (total)	Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: fiori		
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 208,2500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FIORI	R$ 197,0000 (unitário) R$ 394,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FIORI Valor proposta: R$ 199,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 208,2500 (unitário) R$ 416,5000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 208,2500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: FIORI	R$ 196,9900 (unitário) R$ 393,9800 (total)	-
Modelo/versão: PADRAO Valor proposta: R$ 208,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 416,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: FIORI	R$ 208,0000 (unitário) R$ 416,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 208,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 14

Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/11/2026 às 08:34:31	03.979.462/0001-90	R$ 198,9900
11/11/2026 às 08:35:22	21.361.136/0001-05	R$ 198,9800
11/11/2026 às 08:39:06	03.979.462/0001-90	R$ 198,9700
11/11/2026 às 08:40:36	21.361.136/0001-05	R$ 198,9500
11/11/2026 às 08:43:18	03.979.462/0001-90	R$ 198,9400
11/11/2026 às 08:46:00	21.361.136/0001-05	R$ 198,9000
11/11/2026 às 08:47:39	03.979.462/0001-90	R$ 198,8900
11/11/2026 às 08:51:10	21.361.136/0001-05	R$ 198,8800
11/11/2026 às 08:52:26	03.979.462/0001-90	R$ 198,8700
11/11/2026 às 08:55:43	21.361.136/0001-05	R$ 198,8600
11/11/2026 às 08:57:12	03.979.462/0001-90	R$ 198,8500
11/11/2026 às 09:03:45	21.361.136/0001-05	R$ 198,8400
11/11/2026 às 09:05:57	03.979.462/0001-90	R$ 198,8300
11/11/2026 às 09:09:14	21.361.136/0001-05	R$ 198,8200

11/11/2026 às 09:10:16	03.979.462/0001-90	R$ 198,8100
11/11/2026 às 09:13:09	16.868.674/0001-42	R$ 207,4400
11/11/2026 às 09:17:04	16.868.674/0001-42	R$ 207,2501
11/11/2026 às 09:25:10	21.361.136/0001-05	R$ 198,8000
11/11/2026 às 09:25:20	03.979.462/0001-90	R$ 198,7900
11/11/2026 às 09:40:36	21.361.136/0001-05	R$ 198,0000
11/11/2026 às 09:41:25	03.979.462/0001-90	R$ 197,9900
11/11/2026 às 09:44:02	21.361.136/0001-05	R$ 197,9800
11/11/2026 às 09:44:40	03.979.462/0001-90	R$ 197,9700
11/11/2026 às 10:05:39	21.361.136/0001-05	R$ 197,0000
18/11/2026 09:31		49 de 157
11/11/2026 às 10:05:58	03.979.462/0001-90	R$ 196,9900
Item 15 do Grupo G1 - Bucha Parafuso material: plástico, tamanho: 10mm, características adicionais: com parafuso tipo phillips Quantidade:	Item 15 do Grupo G1 - Bucha Parafuso material: plástico, tamanho: 10mm, características adicionais: com parafuso tipo phillips 3 Valor estimado:	R$ 14,9100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 44,7300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 13,5000 (unitário) / R$ 40,5000 (total)

Propostas do Item 15

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 3.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 13,9101 (unitário) R$ 41,7303 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 44,7300 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: rodo	R$ 14,9100 (unitário) R$ 44,7300 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 14,9100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

18/11/2026 09:31 50 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 42,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: LIEGE	R$ 13,5000 (unitário) R$ 40,5000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: LIEGE Valor proposta: R$ 14,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 44,7300 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 14,9100 (unitário) R$ 44,7300 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 14,9100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 44,4000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: EVOLUC	R$ 13,4900 (unitário) R$ 40,4700 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 14,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:34:35	03.979.462/0001-90	R$ 13,9900
11/11/2026 às 08:35:34	21.361.136/0001-05	R$ 13,9800
11/11/2026 às 08:39:10	03.979.462/0001-90	R$ 13,9700
11/11/2026 às 08:40:43	21.361.136/0001-05	R$ 13,9500
11/11/2026 às 08:43:23	03.979.462/0001-90	R$ 13,9400
11/11/2026 às 08:46:06	21.361.136/0001-05	R$ 13,9300
11/11/2026 às 08:47:43	03.979.462/0001-90	R$ 13,9200
11/11/2026 às 08:51:16	21.361.136/0001-05	R$ 13,9100
11/11/2026 às 08:52:30	03.979.462/0001-90	R$ 13,9000
11/11/2026 às 08:55:47	21.361.136/0001-05	R$ 13,8900
11/11/2026 às 08:57:15	03.979.462/0001-90	R$ 13,8800
18/11/2026 09:31		51 de 157
11/11/2026 às 09:03:49	21.361.136/0001-05	R$ 13,8700
11/11/2026 às 09:06:00	03.979.462/0001-90	R$ 13,8600
11/11/2026 às 09:09:19	21.361.136/0001-05	R$ 13,8500
11/11/2026 às 09:10:20	03.979.462/0001-90	R$ 13,8400
11/11/2026 às 09:13:10	16.868.674/0001-42	R$ 14,1000
11/11/2026 às 09:19:19	16.868.674/0001-42	R$ 13,9101
11/11/2026 às 09:25:14	21.361.136/0001-05	R$ 13,8300
11/11/2026 às 09:25:27	03.979.462/0001-90	R$ 13,8200
11/11/2026 às 09:44:05	21.361.136/0001-05	R$ 13,8100
11/11/2026 às 09:44:44	03.979.462/0001-90	R$ 13,8000
11/11/2026 às 10:05:42	21.361.136/0001-05	R$ 13,5000
11/11/2026 às 10:06:02	03.979.462/0001-90	R$ 13,4900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 16 do Grupo G1 - Dobradiça Porta material: aço, tratamento superficial: cromado, aplicação: porta de madeira, características adicionais: pino solto

Quantidade:	18 Valor estimado:	R$ 4,4100 (unitário)

Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 79,3800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 3,3000 (unitário) / R$ 59,4000 (total)

Propostas do Item 16

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 18.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 3,4101 (unitário) R$ 61,3818 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 18

18/11/2026 09:31 52 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 72,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: vila	R$ 4,0000 (unitário) R$ 72,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 18

R$ 72,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: KALA	R$ 3,3000 (unitário) R$ 59,4000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: KALA Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 18

R$ 79,3800 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 4,4100 (unitário) R$ 79,3800 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 4,4100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 18

R$ 79,2000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: INCA	R$ 3,2900 (unitário) R$ 59,2200 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 4,4000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 18

R$ 72,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: VILA	R$ 4,0000 (unitário) R$ 72,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 18

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:34:38	03.979.462/0001-90	R$ 3,9900
11/11/2026 às 08:35:38	21.361.136/0001-05	R$ 3,9800
11/11/2026 às 08:39:13	03.979.462/0001-90	R$ 3,9700
11/11/2026 às 08:40:47	21.361.136/0001-05	R$ 3,9500
11/11/2026 às 08:43:26	03.979.462/0001-90	R$ 3,9400
11/11/2026 às 08:46:12	21.361.136/0001-05	R$ 3,9300
11/11/2026 às 08:47:47	03.979.462/0001-90	R$ 3,9200
11/11/2026 às 08:51:20	21.361.136/0001-05	R$ 3,9100
11/11/2026 às 08:52:35	03.979.462/0001-90	R$ 3,9000
11/11/2026 às 08:55:54	21.361.136/0001-05	R$ 3,8900
11/11/2026 às 08:57:20	03.979.462/0001-90	R$ 3,8800
11/11/2026 às 09:03:53	21.361.136/0001-05	R$ 3,8700
11/11/2026 às 09:06:04	03.979.462/0001-90	R$ 3,8600
11/11/2026 às 09:09:25	21.361.136/0001-05	R$ 3,8500

11/11/2026 às 09:10:23	03.979.462/0001-90	R$ 3,8400
11/11/2026 às 09:13:00	16.868.674/0001-42	R$ 3,6000
11/11/2026 às 09:13:22	03.979.462/0001-90	R$ 3,5900
11/11/2026 às 09:16:53	16.868.674/0001-42	R$ 3,4101
11/11/2026 às 09:17:28	03.979.462/0001-90	R$ 3,4000
11/11/2026 às 09:25:18	21.361.136/0001-05	R$ 3,3900
11/11/2026 às 09:25:31	03.979.462/0001-90	R$ 3,3800
11/11/2026 às 09:44:09	21.361.136/0001-05	R$ 3,3700
11/11/2026 às 09:44:47	03.979.462/0001-90	R$ 3,3600
11/11/2026 às 10:05:45	21.361.136/0001-05	R$ 3,3000
11/11/2026 às 10:06:05	03.979.462/0001-90	R$ 3,2900

Lances do Item 16

18/11/2026 09:31 53 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 54 de 157

UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 17 do Grupo G1 - Eletroduto material: pvc, tipo: flexível corrugado, bitola: 25

Quantidade:	20 Valor estimado:	R$ 37,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 747,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 35,0000 (unitário) / R$ 700,0000 (total)

Propostas do Item 17

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 20.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 36,3501 (unitário) R$ 727,0020 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

R$ 710,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 35,0000 (unitário) R$ 700,0000 (total)	Proposta adjudicada

Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 35,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

R$ 747,0000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 37,3500 (unitário) R$ 747,0000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 37,3500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

18/11/2026 09:31 55 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 747,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 34,9900 (unitário) R$ 699,8000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 37,3500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

R$ 747,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: ...	R$ 37,3500 (unitário) R$ 747,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 37,3500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:34:42	03.979.462/0001-90	R$ 35,4900
11/11/2026 às 08:35:43	21.361.136/0001-05	R$ 35,4800
11/11/2026 às 08:39:21	03.979.462/0001-90	R$ 35,4700
11/11/2026 às 08:40:54	21.361.136/0001-05	R$ 35,4500
11/11/2026 às 08:43:30	03.979.462/0001-90	R$ 35,4400
11/11/2026 às 08:46:18	21.361.136/0001-05	R$ 35,4300
11/11/2026 às 08:47:51	03.979.462/0001-90	R$ 35,4200
11/11/2026 às 08:51:25	21.361.136/0001-05	R$ 35,4100
11/11/2026 às 08:52:38	03.979.462/0001-90	R$ 35,4000
11/11/2026 às 08:55:59	21.361.136/0001-05	R$ 35,3900
11/11/2026 às 08:57:25	03.979.462/0001-90	R$ 35,3800
11/11/2026 às 09:03:58	21.361.136/0001-05	R$ 35,3700
11/11/2026 às 09:06:14	03.979.462/0001-90	R$ 35,3600
11/11/2026 às 09:09:30	21.361.136/0001-05	R$ 35,3500
11/11/2026 às 09:10:26	03.979.462/0001-90	R$ 35,3400
11/11/2026 às 09:13:00	16.868.674/0001-42	R$ 36,5400
11/11/2026 às 09:16:53	16.868.674/0001-42	R$ 36,3501
11/11/2026 às 09:25:23	21.361.136/0001-05	R$ 35,3300
18/11/2026 09:31		56 de 157

11/11/2026 às 09:25:41	03.979.462/0001-90	R$ 35,3200
11/11/2026 às 09:44:13	21.361.136/0001-05	R$ 35,3100
11/11/2026 às 09:44:50	03.979.462/0001-90	R$ 35,3000
11/11/2026 às 10:05:48	21.361.136/0001-05	R$ 35,0000
11/11/2026 às 10:06:10	03.979.462/0001-90	R$ 34,9900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 18 do Grupo G1 - Engate Hidráulico material: pvc flexível, bitola: 1/2, comprimento: 40, aplicação: instalações prediais água fria

Quantidade:	4 Valor estimado:	R$ 13,8600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 55,4400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 13,0000 (unitário) / R$ 52,0000 (total)

Propostas do Item 18

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 4.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 18,7800 (unitário) R$ 75,1200 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

R$ 52,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: fortlev	R$ 13,0000 (unitário) R$ 52,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: .... Valor proposta: R$ 13,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

18/11/2026 09:31 57 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 54,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 13,0000 (unitário) R$ 52,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FORTLEV	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

Valor proposta: R$ 13,5000 (unitário) Valor negociado:		

R$ 55,4400 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 13,8600 (unitário) R$ 55,4400 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 13,8600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

R$ 55,2000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 12,9900 (unitário) R$ 51,9600 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 13,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

R$ 52,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 13,0000 (unitário) R$ 52,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: 40CM Valor proposta: R$ 13,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 18

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:34:46	03.979.462/0001-90	R$ 13,4900
11/11/2026 às 08:35:49	21.361.136/0001-05	R$ 13,4800
11/11/2026 às 08:39:26	03.979.462/0001-90	R$ 13,4700
11/11/2026 às 08:40:58	21.361.136/0001-05	R$ 13,4500
11/11/2026 às 08:43:33	03.979.462/0001-90	R$ 13,4400
18/11/2026 09:31		58 de 157
11/11/2026 às 08:46:22	21.361.136/0001-05	R$ 13,4300
11/11/2026 às 08:47:55	03.979.462/0001-90	R$ 13,4200
11/11/2026 às 08:51:29	21.361.136/0001-05	R$ 13,4100
11/11/2026 às 08:52:41	03.979.462/0001-90	R$ 13,4000
11/11/2026 às 08:56:03	21.361.136/0001-05	R$ 13,3900
11/11/2026 às 08:56:15	03.979.462/0001-90	R$ 13,3800
11/11/2026 às 09:04:02	21.361.136/0001-05	R$ 13,3700
11/11/2026 às 09:06:20	03.979.462/0001-90	R$ 13,3600
11/11/2026 às 09:09:41	21.361.136/0001-05	R$ 13,3500
11/11/2026 às 09:10:29	03.979.462/0001-90	R$ 13,3400
11/11/2026 às 09:19:21	16.868.674/0001-42	R$ 18,7900
11/11/2026 às 09:21:19	16.868.674/0001-42	R$ 18,7800
11/11/2026 às 09:25:28	21.361.136/0001-05	R$ 13,3300
11/11/2026 às 09:25:38	03.979.462/0001-90	R$ 13,3200
11/11/2026 às 09:44:17	21.361.136/0001-05	R$ 13,3100
11/11/2026 às 09:44:54	03.979.462/0001-90	R$ 13,3000
11/11/2026 às 10:05:52	21.361.136/0001-05	R$ 13,0000
11/11/2026 às 10:06:15	03.979.462/0001-90	R$ 12,9900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 19 do Grupo G1 - Espuma material: poliuretano, aspecto físico: spray, aplicação: vedação superfícies lisas e porosas, características adicionais: expansiva

Quantidade:	6 Valor estimado:	R$ 30,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 182,2200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 29,0000 (unitário) / R$ 174,0000 (total)

Propostas do Item 19

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 59 de 157

R$ 6.000.000,0000 (total)

R$ 150,0000 (total)

R$ 179,4000 (total)

R$ 182,2200 (total)

R$ 180,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			60 de 157

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 29,3701 (unitário) R$ 176,2206 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: dtools	R$ 25,0000 (unitário) R$ 150,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: 300ml Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: KALA	R$ 29,0000 (unitário) R$ 174,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: KALA	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

Valor proposta: R$ 29,9000 (unitário) Valor negociado:		

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 30,3700 (unitário) R$ 182,2200 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 30,3700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: WURT	R$ 28,9900 (unitário) R$ 173,9400 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 150,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: DTOOB	R$ 25,0000 (unitário) R$ 150,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: 300ML Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

Lances do Item 19

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:34:52	03.979.462/0001-90	R$ 29,8900
11/11/2026 às 08:35:54	21.361.136/0001-05	R$ 29,8800
11/11/2026 às 08:39:29	03.979.462/0001-90	R$ 29,8700
11/11/2026 às 08:41:03	21.361.136/0001-05	R$ 29,8500
11/11/2026 às 08:43:40	03.979.462/0001-90	R$ 29,8400
11/11/2026 às 08:46:28	21.361.136/0001-05	R$ 29,8300
11/11/2026 às 08:47:59	03.979.462/0001-90	R$ 29,8200
11/11/2026 às 08:51:34	21.361.136/0001-05	R$ 29,8100
11/11/2026 às 08:52:45	03.979.462/0001-90	R$ 29,8000
11/11/2026 às 08:56:11	21.361.136/0001-05	R$ 29,7900
11/11/2026 às 08:57:33	03.979.462/0001-90	R$ 29,7800
11/11/2026 às 09:04:10	21.361.136/0001-05	R$ 29,7700
11/11/2026 às 09:06:26	03.979.462/0001-90	R$ 29,7600
11/11/2026 às 09:09:46	21.361.136/0001-05	R$ 29,7500
11/11/2026 às 09:10:32	03.979.462/0001-90	R$ 29,7400
11/11/2026 às 09:13:10	16.868.674/0001-42	R$ 29,5600
11/11/2026 às 09:13:27	03.979.462/0001-90	R$ 29,5500
11/11/2026 às 09:19:19	16.868.674/0001-42	R$ 29,3701
11/11/2026 às 09:20:05	03.979.462/0001-90	R$ 29,3600
11/11/2026 às 09:25:33	21.361.136/0001-05	R$ 29,3500
11/11/2026 às 09:25:45	03.979.462/0001-90	R$ 29,3400
11/11/2026 às 09:44:23	21.361.136/0001-05	R$ 29,3300
11/11/2026 às 09:44:57	03.979.462/0001-90	R$ 29,3200
11/11/2026 às 10:05:55	21.361.136/0001-05	R$ 29,0000
18/11/2026 09:31		61 de 157
11/11/2026 às 10:06:25	03.979.462/0001-90	R$ 28,9900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 20 do Grupo G1 - Fechadura acabamento superficial: cromado, características adicionais: 49° de rotação com 2 chaves e pino tipo longitudi-, tipo cilindro: redondo nikral, tipo: externa, aplicação: porta, referência: 421

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 98,1400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 196,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 94,5000 (unitário) / R$ 189,0000 (total)

Propostas do Item 20

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 103,5694 (unitário) R$ 207,1388 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 194,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: soprano	R$ 97,0000 (unitário) R$ 194,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 97,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

18/11/2026 09:31 62 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 190,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SOPRANO	R$ 94,5000 (unitário) R$ 189,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: SOPRANO Valor proposta: R$ 95,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 196,2800 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 98,1400 (unitário) R$ 196,2800 (total)	-

Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel		
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 98,1400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 196,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: STAM	R$ 94,4900 (unitário) R$ 188,9800 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 98,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 194,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SOPRANO	R$ 97,0000 (unitário) R$ 194,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 97,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 20

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:34:56	03.979.462/0001-90	R$ 94,9900

11/11/2026 às 08:36:01	21.361.136/0001-05	R$ 94,9800
11/11/2026 às 08:39:33	03.979.462/0001-90	R$ 94,9700
11/11/2026 às 08:41:09	21.361.136/0001-05	R$ 94,9600
11/11/2026 às 08:43:45	03.979.462/0001-90	R$ 94,9500
18/11/2026 09:31		63 de 157
11/11/2026 às 08:46:33	21.361.136/0001-05	R$ 94,9400
11/11/2026 às 08:48:04	03.979.462/0001-90	R$ 94,9300
11/11/2026 às 08:51:42	21.361.136/0001-05	R$ 94,9200
11/11/2026 às 08:52:50	03.979.462/0001-90	R$ 94,9100
11/11/2026 às 08:56:14	21.361.136/0001-05	R$ 94,9000
11/11/2026 às 09:01:32	03.979.462/0001-90	R$ 94,8900
11/11/2026 às 09:04:14	21.361.136/0001-05	R$ 94,8800
11/11/2026 às 09:06:30	03.979.462/0001-90	R$ 94,8700
11/11/2026 às 09:09:58	21.361.136/0001-05	R$ 94,8600
11/11/2026 às 09:10:38	03.979.462/0001-90	R$ 94,8500
11/11/2026 às 09:19:28	16.868.674/0001-42	R$ 103,5694
11/11/2026 às 09:25:38	21.361.136/0001-05	R$ 94,8400
11/11/2026 às 09:25:48	03.979.462/0001-90	R$ 94,8300
11/11/2026 às 09:44:28	21.361.136/0001-05	R$ 94,8200
11/11/2026 às 09:45:02	03.979.462/0001-90	R$ 94,8100
11/11/2026 às 10:06:00	21.361.136/0001-05	R$ 94,5000
11/11/2026 às 10:06:28	03.979.462/0001-90	R$ 94,4900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 21 do Grupo G1 - Fechadura acabamento superficial: cromado, características adicionais: 49° de rotação com 2 chaves e pino tipo longitudi-, tipo cilindro: redondo nikral, tipo: externa, aplicação: porta, referência: 421

Quantidade:	4 Valor estimado:	R$ 94,0600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 376,2400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento:	Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 85,0000 (unitário) / R$ 340,0000 (total)

Propostas do Item 21

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 64 de 157

R$ 4.000.000,0000 (total)

R$ 376,0000 (total)

R$ 368,0000 (total)

R$ 376,2400 (total)

R$ 376,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			65 de 157

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 93,0601 (unitário) R$ 372,2404 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: soprano	R$ 94,0000 (unitário) R$ 376,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 94,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SOPRANO	R$ 85,0000 (unitário) R$ 340,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: SOPRANO Valor proposta: R$ 92,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum	R$ 94,0600 (unitário) R$ 376,2400 (total)	-

Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel		
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 94,0600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: STAM	R$ 84,9900 (unitário) R$ 339,9600 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 94,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 376,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SOPRANO	R$ 94,0000 (unitário) R$ 376,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 94,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 21

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:34:59	03.979.462/0001-90	R$ 91,9900
11/11/2026 às 08:36:08	21.361.136/0001-05	R$ 91,9800

11/11/2026 às 08:39:37	03.979.462/0001-90	R$ 91,9700
11/11/2026 às 08:41:13	21.361.136/0001-05	R$ 91,9500
11/11/2026 às 08:43:49	03.979.462/0001-90	R$ 91,9400
11/11/2026 às 08:46:42	21.361.136/0001-05	R$ 91,9300
11/11/2026 às 08:48:08	03.979.462/0001-90	R$ 91,9200
11/11/2026 às 08:51:46	21.361.136/0001-05	R$ 91,9100
11/11/2026 às 08:52:55	03.979.462/0001-90	R$ 91,9000
11/11/2026 às 08:56:18	21.361.136/0001-05	R$ 91,8900
11/11/2026 às 09:01:04	03.979.462/0001-90	R$ 91,8700
11/11/2026 às 09:04:20	21.361.136/0001-05	R$ 91,8600
11/11/2026 às 09:06:34	03.979.462/0001-90	R$ 91,8500
11/11/2026 às 09:10:05	21.361.136/0001-05	R$ 91,8400
11/11/2026 às 09:10:42	03.979.462/0001-90	R$ 91,8300
11/11/2026 às 09:13:10	16.868.674/0001-42	R$ 93,2500
11/11/2026 às 09:19:20	16.868.674/0001-42	R$ 93,0601
11/11/2026 às 09:25:47	21.361.136/0001-05	R$ 91,8200
11/11/2026 às 09:25:52	03.979.462/0001-90	R$ 91,8100
11/11/2026 às 09:44:33	21.361.136/0001-05	R$ 91,8000
11/11/2026 às 09:45:08	03.979.462/0001-90	R$ 91,7900
11/11/2026 às 10:06:06	21.361.136/0001-05	R$ 91,7000
11/11/2026 às 10:06:11	21.361.136/0001-05	R$ 91,0000
11/11/2026 às 10:06:14	21.361.136/0001-05	R$ 90,0000
18/11/2026 09:31		66 de 157
11/11/2026 às 10:06:18	21.361.136/0001-05	R$ 85,0000
11/11/2026 às 10:06:34	03.979.462/0001-90	R$ 84,9900
Item 22 do Grupo G1 - Vergalhão material: aço, bitola: 8, comprimento: 12, tipo: ca-25 Quantidade:	Item 22 do Grupo G1 - Vergalhão material: aço, bitola: 8, comprimento: 12, tipo: ca-25 2 Valor estimado:	R$ 49,2300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 98,4600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 32,0000 (unitário) / R$ 64,0000 (total)

Propostas do Item 22

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 33,0001 (unitário) R$ 66,0002 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 98,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não	R$ 49,0000 (unitário) R$ 98,0000 (total)	Proposta desclassificada

UF endereço: PR Marca/Fabricante: cimerol		
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 49,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

18/11/2026 09:31 67 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 90,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FERROCOL	R$ 32,0000 (unitário) R$ 64,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FERROCOL Valor proposta: R$ 45,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 98,4600 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 49,2300 (unitário) R$ 98,4600 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 49,2300 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 98,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: GERDAU	R$ 31,9900 (unitário) R$ 63,9800 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 49,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 98,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CIMEROL	R$ 49,0000 (unitário) R$ 98,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: 5/16 12METROS Valor proposta: R$ 49,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 22

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:35:03	03.979.462/0001-90	R$ 44,9900
11/11/2026 às 08:36:13	21.361.136/0001-05	R$ 44,9800
11/11/2026 às 08:39:41	03.979.462/0001-90	R$ 44,9700
11/11/2026 às 08:41:17	21.361.136/0001-05	R$ 44,9500
11/11/2026 às 08:43:54	03.979.462/0001-90	R$ 44,9400
18/11/2026 09:31		68 de 157
11/11/2026 às 08:46:46	21.361.136/0001-05	R$ 44,9300
11/11/2026 às 08:48:11	03.979.462/0001-90	R$ 44,9200

11/11/2026 às 08:51:51	21.361.136/0001-05	R$ 44,9100
11/11/2026 às 08:52:59	03.979.462/0001-90	R$ 44,9000
11/11/2026 às 08:56:22	21.361.136/0001-05	R$ 44,8900
11/11/2026 às 09:01:09	03.979.462/0001-90	R$ 44,8700
11/11/2026 às 09:04:24	21.361.136/0001-05	R$ 44,8600
11/11/2026 às 09:06:37	03.979.462/0001-90	R$ 44,8500
11/11/2026 às 09:10:08	21.361.136/0001-05	R$ 44,8400
11/11/2026 às 09:10:46	03.979.462/0001-90	R$ 44,8300
11/11/2026 às 09:13:01	16.868.674/0001-42	R$ 33,1900
11/11/2026 às 09:13:31	03.979.462/0001-90	R$ 33,1800
11/11/2026 às 09:16:55	16.868.674/0001-42	R$ 33,0001
11/11/2026 às 09:17:52	03.979.462/0001-90	R$ 32,9900
11/11/2026 às 09:25:52	21.361.136/0001-05	R$ 32,9800
11/11/2026 às 09:25:57	03.979.462/0001-90	R$ 32,9700
11/11/2026 às 09:41:14	21.361.136/0001-05	R$ 32,5000
11/11/2026 às 09:41:32	03.979.462/0001-90	R$ 32,4900
11/11/2026 às 09:44:37	21.361.136/0001-05	R$ 32,4800
11/11/2026 às 09:45:12	03.979.462/0001-90	R$ 32,4700
11/11/2026 às 10:02:17	21.361.136/0001-05	R$ 32,4000
11/11/2026 às 10:02:31	03.979.462/0001-90	R$ 32,3900
11/11/2026 às 10:06:23	21.361.136/0001-05	R$ 32,0000
11/11/2026 às 10:06:37	03.979.462/0001-90	R$ 31,9900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 69 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026

Item 23 do Grupo G1 - Vergalhão material: aço, bitola: 10, comprimento: 12, tipo: ca-50

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 72,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 145,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 68,0000 (unitário) / R$ 136,0000 (total)

Propostas do Item 23

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 71,4296 (unitário) R$ 142,8592 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 144,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: cimerol	R$ 72,0000 (unitário) R$ 144,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 72,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 139,8000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FERROCOL	R$ 68,0000 (unitário) R$ 136,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FERROCOL Valor proposta: R$ 69,9000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

18/11/2026 09:31 70 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 145,9600 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 72,9800 (unitário) R$ 145,9600 (total)	-

Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 72,9800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 144,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: GERDAU	R$ 67,9900 (unitário) R$ 135,9800 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 72,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 144,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CIMEROL	R$ 72,0000 (unitário) R$ 144,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: 10MM 12 MTS Valor proposta: R$ 72,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 23

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:35:07	03.979.462/0001-90	R$ 69,8900
11/11/2026 às 08:36:21	21.361.136/0001-05	R$ 69,8800
11/11/2026 às 08:39:45	03.979.462/0001-90	R$ 69,8700
11/11/2026 às 08:41:23	21.361.136/0001-05	R$ 69,8500

11/11/2026 às 08:43:58	03.979.462/0001-90	R$ 69,8400
11/11/2026 às 08:46:50	21.361.136/0001-05	R$ 69,8300
11/11/2026 às 08:48:15	03.979.462/0001-90	R$ 69,8200
11/11/2026 às 08:51:57	21.361.136/0001-05	R$ 69,8100
11/11/2026 às 08:53:02	03.979.462/0001-90	R$ 69,8000
11/11/2026 às 08:56:29	21.361.136/0001-05	R$ 69,7900
11/11/2026 às 09:01:15	03.979.462/0001-90	R$ 69,7800
11/11/2026 às 09:04:31	21.361.136/0001-05	R$ 69,7700
18/11/2026 09:31		71 de 157
11/11/2026 às 09:06:41	03.979.462/0001-90	R$ 69,7600
11/11/2026 às 09:10:13	21.361.136/0001-05	R$ 69,7500
11/11/2026 às 09:10:50	03.979.462/0001-90	R$ 69,7400
11/11/2026 às 09:19:23	16.868.674/0001-42	R$ 71,4296
11/11/2026 às 09:25:57	21.361.136/0001-05	R$ 69,7300
11/11/2026 às 09:26:00	03.979.462/0001-90	R$ 69,7200
11/11/2026 às 09:38:35	21.361.136/0001-05	R$ 69,7000
11/11/2026 às 09:38:55	03.979.462/0001-90	R$ 69,6900
11/11/2026 às 09:39:04	21.361.136/0001-05	R$ 69,5000
11/11/2026 às 09:39:40	03.979.462/0001-90	R$ 69,4900
11/11/2026 às 09:41:16	21.361.136/0001-05	R$ 69,0000
11/11/2026 às 09:41:37	03.979.462/0001-90	R$ 68,9900
11/11/2026 às 09:44:44	21.361.136/0001-05	R$ 68,9800
11/11/2026 às 09:45:18	03.979.462/0001-90	R$ 68,9700
11/11/2026 às 10:06:30	21.361.136/0001-05	R$ 68,0000
11/11/2026 às 10:06:42	03.979.462/0001-90	R$ 67,9900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 24 do Grupo G1 - Vidro Temperado espessura: 8, cor: incolor, transmitância: transparente, aplicação: janela, características adicionais: com acessórios de montagem e intalação

Quantidade:	4 Valor estimado:	R$ 467,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 1.870,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 458,0000 (unitário) / R$ 1.832,0000 (total)

Propostas do Item 24

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 72 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 4.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 466,6701 (unitário) R$ 1.866,6804 (total)	-
Modelo/versão: similar	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:		

R$ 1.840,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: METALNORTE	R$ 458,0000 (unitário) R$ 1.832,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: METALNORTE Valor proposta: R$ 460,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

R$ 1.870,6800 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 467,6700 (unitário) R$ 1.870,6800 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 467,6700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

R$ 1.870,4000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: MARYART	R$ 457,9900 (unitário) R$ 1.831,9600 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 467,6000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 24

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:35:11	03.979.462/0001-90	R$ 459,9900
11/11/2026 às 08:36:26	21.361.136/0001-05	R$ 459,9800
11/11/2026 às 08:39:52	03.979.462/0001-90	R$ 459,9700
11/11/2026 às 08:41:29	21.361.136/0001-05	R$ 459,9500
11/11/2026 às 08:44:07	03.979.462/0001-90	R$ 459,9400
18/11/2026 09:31		73 de 157
11/11/2026 às 08:46:56	21.361.136/0001-05	R$ 459,9300
11/11/2026 às 08:48:23	03.979.462/0001-90	R$ 459,9200
11/11/2026 às 08:52:01	21.361.136/0001-05	R$ 459,9100
11/11/2026 às 08:53:07	03.979.462/0001-90	R$ 459,9000
11/11/2026 às 08:56:33	21.361.136/0001-05	R$ 459,8900
11/11/2026 às 09:01:20	03.979.462/0001-90	R$ 459,8800
11/11/2026 às 09:04:37	21.361.136/0001-05	R$ 459,8700
11/11/2026 às 09:06:46	03.979.462/0001-90	R$ 459,8600
11/11/2026 às 09:10:17	21.361.136/0001-05	R$ 459,8500
11/11/2026 às 09:10:54	03.979.462/0001-90	R$ 459,8400
11/11/2026 às 09:13:03	16.868.674/0001-42	R$ 466,8600
11/11/2026 às 09:16:56	16.868.674/0001-42	R$ 466,6701
11/11/2026 às 09:26:03	21.361.136/0001-05	R$ 459,8300
11/11/2026 às 09:26:07	03.979.462/0001-90	R$ 459,8200
11/11/2026 às 09:36:38	21.361.136/0001-05	R$ 459,5000
11/11/2026 às 09:38:21	03.979.462/0001-90	R$ 459,4900
11/11/2026 às 09:41:19	21.361.136/0001-05	R$ 459,0000
11/11/2026 às 09:41:41	03.979.462/0001-90	R$ 458,9900
11/11/2026 às 09:44:49	21.361.136/0001-05	R$ 458,9800
11/11/2026 às 09:45:24	03.979.462/0001-90	R$ 458,9700

11/11/2026 às 10:02:21	21.361.136/0001-05	R$ 458,9000
11/11/2026 às 10:02:35	03.979.462/0001-90	R$ 458,8900
11/11/2026 às 10:06:34	21.361.136/0001-05	R$ 458,0000
11/11/2026 às 10:06:46	03.979.462/0001-90	R$ 457,9900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 74 de 157

UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 25 do Grupo G1 - Conexão Hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 50

Quantidade:	6 Valor estimado:	R$ 6,5600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 39,3600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 5,4000 (unitário) / R$ 32,4000 (total)

Propostas do Item 25

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 6.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 5,5301 (unitário) R$ 33,1806 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

R$ 39,3600 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: fortlev	R$ 6,5600 (unitário) R$ 39,3600 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 6,5600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

R$ 36,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 5,4000 (unitário) R$ 32,4000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 6,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

18/11/2026 09:31 75 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 39,3600 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 6,5600 (unitário) R$ 39,3600 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 6,5600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

R$ 39,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 5,3900 (unitário) R$ 32,3400 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 6,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

R$ 39,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não	R$ 6,5000 (unitário) R$ 39,0000 (total)	Proposta desclassificada

UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORLEV		
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 6,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

Lances do Item 25

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:35:14	03.979.462/0001-90	R$ 5,9900
11/11/2026 às 08:36:30	21.361.136/0001-05	R$ 5,9800
11/11/2026 às 08:39:56	03.979.462/0001-90	R$ 5,9700
11/11/2026 às 08:41:35	21.361.136/0001-05	R$ 5,9500
11/11/2026 às 08:44:11	03.979.462/0001-90	R$ 5,9400
11/11/2026 às 08:46:59	21.361.136/0001-05	R$ 5,9300
11/11/2026 às 08:48:25	03.979.462/0001-90	R$ 5,9200
11/11/2026 às 08:52:08	21.361.136/0001-05	R$ 5,9100
11/11/2026 às 08:53:14	03.979.462/0001-90	R$ 5,9000
11/11/2026 às 08:56:39	21.361.136/0001-05	R$ 5,8900
11/11/2026 às 09:01:26	03.979.462/0001-90	R$ 5,8800
11/11/2026 às 09:04:46	21.361.136/0001-05	R$ 5,8700
18/11/2026 09:31		76 de 157
11/11/2026 às 09:06:51	03.979.462/0001-90	R$ 5,8600
11/11/2026 às 09:10:23	21.361.136/0001-05	R$ 5,8500
11/11/2026 às 09:10:58	03.979.462/0001-90	R$ 5,8400
11/11/2026 às 09:13:01	16.868.674/0001-42	R$ 5,7200
11/11/2026 às 09:13:35	03.979.462/0001-90	R$ 5,7100
11/11/2026 às 09:16:54	16.868.674/0001-42	R$ 5,5301
11/11/2026 às 09:18:04	03.979.462/0001-90	R$ 5,5200
11/11/2026 às 09:26:09	21.361.136/0001-05	R$ 5,5100
11/11/2026 às 09:26:12	03.979.462/0001-90	R$ 5,5000

11/11/2026 às 09:44:52	21.361.136/0001-05	R$ 5,4900
11/11/2026 às 09:45:28	03.979.462/0001-90	R$ 5,4800
11/11/2026 às 10:06:38	21.361.136/0001-05	R$ 5,4000
11/11/2026 às 10:06:49	03.979.462/0001-90	R$ 5,3900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 26 do Grupo G1 - Conexão Hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 100 mm

Quantidade:	3 Valor estimado:	R$ 14,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 42,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 13,5000 (unitário) / R$ 40,5000 (total)

Propostas do Item 26

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 77 de 157

R$ 3.000.000,0000 (total)

R$ 42,0000 (total)

R$ 42,0000 (total)

R$ 42,9600 (total)

R$ 42,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			78 de 157

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 19,7400 (unitário) R$ 59,2200 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: fortlev	R$ 14,0000 (unitário) R$ 42,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 14,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 13,5000 (unitário) R$ 40,5000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 14,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 14,3200 (unitário) R$ 42,9600 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 14,3200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 13,4900 (unitário) R$ 40,4700 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 14,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 42,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14,0000 (unitário) R$ 42,0000 (total)	Proposta desclassificada

Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV		
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 14,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 26

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:35:18	03.979.462/0001-90	R$ 13,9900
11/11/2026 às 08:36:35	21.361.136/0001-05	R$ 13,9800
11/11/2026 às 08:40:00	03.979.462/0001-90	R$ 13,9700
11/11/2026 às 08:41:49	21.361.136/0001-05	R$ 13,9500
11/11/2026 às 08:44:17	03.979.462/0001-90	R$ 13,9400
11/11/2026 às 08:47:03	21.361.136/0001-05	R$ 13,9300
11/11/2026 às 08:48:29	03.979.462/0001-90	R$ 13,9200
11/11/2026 às 08:52:11	21.361.136/0001-05	R$ 13,9100
11/11/2026 às 08:53:18	03.979.462/0001-90	R$ 13,9000
11/11/2026 às 08:56:45	21.361.136/0001-05	R$ 13,8900
11/11/2026 às 08:59:16	03.979.462/0001-90	R$ 13,8800
11/11/2026 às 09:02:34	21.361.136/0001-05	R$ 13,8700
11/11/2026 às 09:04:06	03.979.462/0001-90	R$ 13,8600
11/11/2026 às 09:04:50	21.361.136/0001-05	R$ 13,8500
11/11/2026 às 09:06:55	03.979.462/0001-90	R$ 13,8400
11/11/2026 às 09:10:26	21.361.136/0001-05	R$ 13,8300
11/11/2026 às 09:11:01	03.979.462/0001-90	R$ 13,8200
11/11/2026 às 09:19:22	16.868.674/0001-42	R$ 19,7500
11/11/2026 às 09:21:18	16.868.674/0001-42	R$ 19,7400
11/11/2026 às 09:26:13	21.361.136/0001-05	R$ 13,8100
11/11/2026 às 09:26:15	03.979.462/0001-90	R$ 13,8000

11/11/2026 às 09:44:56	21.361.136/0001-05	R$ 13,7900
11/11/2026 às 09:45:31	03.979.462/0001-90	R$ 13,7800
11/11/2026 às 10:06:42	21.361.136/0001-05	R$ 13,5000
18/11/2026 09:31		79 de 157
11/11/2026 às 10:06:56	03.979.462/0001-90	R$ 13,4900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 27 do Grupo G1 - Conexão Hidráulica material: ppr, tipo: joelho 90°, aplicação: instalação hidráulica, cor: verde, características adicionais 1: macho e fêmea, bitola ii: 25 mm x 3/4

Quantidade:	15 Valor estimado:	R$ 2,8100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 42,1500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 1,7500 (unitário) / R$ 26,2500 (total)

Propostas do Item 27

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 15.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1,8101 (unitário) R$ 27,1515 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

R$ 42,1500 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: fortlev	R$ 2,8100 (unitário) R$ 42,1500 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 2,8100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

18/11/2026 09:31 80 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 40,5000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 1,7500 (unitário) R$ 26,2500 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FORTLEV	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

Valor proposta: R$ 2,7000 (unitário) Valor negociado:		

R$ 42,1500 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 2,8100 (unitário) R$ 42,1500 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 2,8100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

R$ 42,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 1,7400 (unitário) R$ 26,1000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 2,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

R$ 42,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTELV	R$ 2,8000 (unitário) R$ 42,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 2,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 27

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:35:22	03.979.462/0001-90	R$ 2,6900
11/11/2026 às 08:36:45	21.361.136/0001-05	R$ 2,6800
11/11/2026 às 08:40:03	03.979.462/0001-90	R$ 2,6700
11/11/2026 às 08:41:54	21.361.136/0001-05	R$ 2,6500
11/11/2026 às 08:44:21	03.979.462/0001-90	R$ 2,6400
18/11/2026 09:31		81 de 157
11/11/2026 às 08:47:07	21.361.136/0001-05	R$ 2,6300
11/11/2026 às 08:48:32	03.979.462/0001-90	R$ 2,6200
11/11/2026 às 08:52:17	21.361.136/0001-05	R$ 2,6100
11/11/2026 às 08:53:22	03.979.462/0001-90	R$ 2,6000
11/11/2026 às 08:56:50	21.361.136/0001-05	R$ 2,5900
11/11/2026 às 08:59:08	03.979.462/0001-90	R$ 2,5800
11/11/2026 às 09:02:28	21.361.136/0001-05	R$ 2,5700
11/11/2026 às 09:04:12	03.979.462/0001-90	R$ 2,5600
11/11/2026 às 09:04:56	21.361.136/0001-05	R$ 2,5500
11/11/2026 às 09:07:02	03.979.462/0001-90	R$ 2,5400
11/11/2026 às 09:10:29	21.361.136/0001-05	R$ 2,5300
11/11/2026 às 09:11:05	03.979.462/0001-90	R$ 2,5200
11/11/2026 às 09:13:13	16.868.674/0001-42	R$ 2,0000
11/11/2026 às 09:13:43	03.979.462/0001-90	R$ 2,5100
11/11/2026 às 09:13:45	03.979.462/0001-90	R$ 1,9900
11/11/2026 às 09:19:21	16.868.674/0001-42	R$ 1,8101
11/11/2026 às 09:19:25	03.979.462/0001-90	R$ 1,8000
11/11/2026 às 09:26:16	21.361.136/0001-05	R$ 1,7900
11/11/2026 às 09:26:19	03.979.462/0001-90	R$ 1,7800
11/11/2026 às 09:45:00	21.361.136/0001-05	R$ 1,7700

11/11/2026 às 09:45:37	03.979.462/0001-90	R$ 1,7600
11/11/2026 às 10:06:47	21.361.136/0001-05	R$ 1,7500
11/11/2026 às 10:06:59	03.979.462/0001-90	R$ 1,7400

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 82 de 157

UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 28 do Grupo G1 - Conexão Hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola ii: 25 mm x 1/2

Quantidade:	8 Valor estimado:	R$ 4,4400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 35,5200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 3,2000 (unitário) / R$ 25,6000 (total)

Propostas do Item 28

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 8.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 3,4401 (unitário) R$ 27,5208 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 35,5200 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: fortlev	R$ 4,4400 (unitário) R$ 35,5200 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 4,4400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 34,4000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 3,2000 (unitário) R$ 25,6000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 4,3000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

18/11/2026 09:31 83 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 35,5200 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 4,4400 (unitário) R$ 35,5200 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 4,4400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 35,2000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 3,1900 (unitário) R$ 25,5200 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 4,4000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 35,5200 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 4,4400 (unitário) R$ 35,5200 (total)	Proposta desclassificada

Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 4,4400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 28

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:35:25	03.979.462/0001-90	R$ 4,2900
11/11/2026 às 08:36:53	21.361.136/0001-05	R$ 4,2800
11/11/2026 às 08:40:06	03.979.462/0001-90	R$ 4,2700
11/11/2026 às 08:41:59	21.361.136/0001-05	R$ 4,2500
11/11/2026 às 08:44:25	03.979.462/0001-90	R$ 4,2400
11/11/2026 às 08:47:13	21.361.136/0001-05	R$ 4,2300
11/11/2026 às 08:48:36	03.979.462/0001-90	R$ 4,2200
11/11/2026 às 08:52:23	21.361.136/0001-05	R$ 4,2100
11/11/2026 às 08:53:26	03.979.462/0001-90	R$ 4,2000
11/11/2026 às 08:56:53	21.361.136/0001-05	R$ 4,1900
11/11/2026 às 08:59:01	03.979.462/0001-90	R$ 4,1800
11/11/2026 às 09:02:23	21.361.136/0001-05	R$ 4,1700
18/11/2026 09:31		84 de 157
11/11/2026 às 09:04:16	03.979.462/0001-90	R$ 4,1600
11/11/2026 às 09:05:00	21.361.136/0001-05	R$ 4,1500
11/11/2026 às 09:07:11	03.979.462/0001-90	R$ 4,1400
11/11/2026 às 09:10:35	21.361.136/0001-05	R$ 4,1200
11/11/2026 às 09:11:09	03.979.462/0001-90	R$ 4,1100
11/11/2026 às 09:13:06	16.868.674/0001-42	R$ 3,6300
11/11/2026 às 09:13:48	03.979.462/0001-90	R$ 3,6200
11/11/2026 às 09:17:01	16.868.674/0001-42	R$ 3,4401
11/11/2026 às 09:18:09	03.979.462/0001-90	R$ 3,4300
11/11/2026 às 09:26:21	21.361.136/0001-05	R$ 3,4200
11/11/2026 às 09:26:23	03.979.462/0001-90	R$ 3,4100

11/11/2026 às 09:45:03	21.361.136/0001-05	R$ 3,4000
11/11/2026 às 09:45:41	03.979.462/0001-90	R$ 3,3900
11/11/2026 às 10:06:52	21.361.136/0001-05	R$ 3,2000
11/11/2026 às 10:07:03	03.979.462/0001-90	R$ 3,1900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 29 do Grupo G1 - Lavatório Mãos material: louça, comprimento: 400, largura: 500, altura: 670, características adicionais: com coluna, cor: branca

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 177,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 355,9200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 173,0000 (unitário) / R$ 346,0000 (total)

Propostas do Item 29

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 85 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	

Fornecedor	Valor ofertado		Situação

R$ 2.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 183,3889 (unitário) R$ 366,7778 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 350,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FIORI	R$ 173,0000 (unitário) R$ 346,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FIORI Valor proposta: R$ 175,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 355,9200 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 177,9600 (unitário) R$ 355,9200 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 177,9600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 355,9200 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: FIORI	R$ 172,9900 (unitário) R$ 345,9800 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 177,9600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 355,9200 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: LOGASA	R$ 177,9600 (unitário) R$ 355,9200 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 177,9600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2
Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/11/2026 às 08:35:29	03.979.462/0001-90	R$ 174,9900
11/11/2026 às 08:36:59	21.361.136/0001-05	R$ 174,9800
11/11/2026 às 08:40:11	03.979.462/0001-90	R$ 174,9700
11/11/2026 às 08:42:03	21.361.136/0001-05	R$ 174,9500
11/11/2026 às 08:44:28	03.979.462/0001-90	R$ 174,9400
11/11/2026 às 08:47:18	21.361.136/0001-05	R$ 174,9300
11/11/2026 às 08:48:40	03.979.462/0001-90	R$ 174,9200
11/11/2026 às 08:52:31	21.361.136/0001-05	R$ 174,9100
11/11/2026 às 08:53:30	03.979.462/0001-90	R$ 174,9000
11/11/2026 às 08:56:58	21.361.136/0001-05	R$ 174,8900
11/11/2026 às 08:58:21	03.979.462/0001-90	R$ 174,8800
11/11/2026 às 09:02:17	21.361.136/0001-05	R$ 174,8700

11/11/2026 às 09:04:19	03.979.462/0001-90	R$ 174,8600
11/11/2026 às 09:05:09	21.361.136/0001-05	R$ 174,8500
11/11/2026 às 09:07:15	03.979.462/0001-90	R$ 174,8400
11/11/2026 às 09:10:41	21.361.136/0001-05	R$ 173,8300
11/11/2026 às 09:11:13	03.979.462/0001-90	R$ 173,8200
11/11/2026 às 09:19:28	16.868.674/0001-42	R$ 183,3889
11/11/2026 às 09:26:25	21.361.136/0001-05	R$ 173,8100
11/11/2026 às 09:26:32	03.979.462/0001-90	R$ 173,8000
11/11/2026 às 09:45:14	21.361.136/0001-05	R$ 173,7500
11/11/2026 às 09:45:45	03.979.462/0001-90	R$ 173,7400
11/11/2026 às 10:06:57	21.361.136/0001-05	R$ 173,0000
11/11/2026 às 10:07:07	03.979.462/0001-90	R$ 172,9900

Lances do Item 29

18/11/2026 09:31 86 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 87 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026

Item 30 do Grupo G1 - Conexão Hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: instalação hidráulica, bitola i: 25 mm x 3/4

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 4,6100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 9,2200 (total)

Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 3,5500 (unitário) / R$ 7,1000 (total)

Propostas do Item 30

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 3,6101 (unitário) R$ 7,2202 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 9,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim	R$ 3,5500 (unitário) R$ 7,1000 (total)	Proposta adjudicada

UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV		
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 9,2200 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 4,6100 (unitário) R$ 9,2200 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 4,6100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

18/11/2026 09:31 88 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 9,2000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 3,5400 (unitário) R$ 7,0800 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 4,6000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 8,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: FOTLEV	R$ 4,0000 (unitário) R$ 8,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 30

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:35:34	03.979.462/0001-90	R$ 4,4900
11/11/2026 às 08:37:03	21.361.136/0001-05	R$ 4,4800
11/11/2026 às 08:40:14	03.979.462/0001-90	R$ 4,4700
11/11/2026 às 08:42:08	21.361.136/0001-05	R$ 4,4500
11/11/2026 às 08:44:32	03.979.462/0001-90	R$ 4,4400
11/11/2026 às 08:47:22	21.361.136/0001-05	R$ 4,4300
11/11/2026 às 08:48:43	03.979.462/0001-90	R$ 4,4200
11/11/2026 às 08:52:36	21.361.136/0001-05	R$ 4,4100
11/11/2026 às 08:53:35	03.979.462/0001-90	R$ 4,4000
11/11/2026 às 08:57:05	21.361.136/0001-05	R$ 4,3900
11/11/2026 às 08:58:16	03.979.462/0001-90	R$ 4,3700
11/11/2026 às 09:01:57	21.361.136/0001-05	R$ 4,3600
11/11/2026 às 09:04:23	03.979.462/0001-90	R$ 4,3500
11/11/2026 às 09:05:19	21.361.136/0001-05	R$ 4,3400
11/11/2026 às 09:07:20	03.979.462/0001-90	R$ 4,3300
11/11/2026 às 09:10:45	21.361.136/0001-05	R$ 4,3200
11/11/2026 às 09:11:16	03.979.462/0001-90	R$ 4,3100
11/11/2026 às 09:13:02	16.868.674/0001-42	R$ 3,8000
18/11/2026 09:31		89 de 157

11/11/2026 às 09:13:55	03.979.462/0001-90	R$ 3,7900
11/11/2026 às 09:16:54	16.868.674/0001-42	R$ 3,6101
11/11/2026 às 09:18:13	03.979.462/0001-90	R$ 3,6000
11/11/2026 às 09:26:31	21.361.136/0001-05	R$ 3,5900
11/11/2026 às 09:26:36	03.979.462/0001-90	R$ 3,5800
11/11/2026 às 09:45:19	21.361.136/0001-05	R$ 3,5700
11/11/2026 às 09:45:48	03.979.462/0001-90	R$ 3,5600
11/11/2026 às 10:07:00	21.361.136/0001-05	R$ 3,5500
11/11/2026 às 10:07:11	03.979.462/0001-90	R$ 3,5400

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 31 do Grupo G1 - Argamassa composição: cimento, agregado natural e aditivos, cor: branca, tipo: rejunte

Quantidade:	8 Valor estimado:	R$ 8,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Pacote	R$ 68,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 7,4400 (unitário) / R$ 59,5200 (total)

Propostas do Item 31

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 8.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 7,5501 (unitário) R$ 60,4008 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

18/11/2026 09:31 90 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 68,4000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: vorotan	R$ 8,5500 (unitário) R$ 68,4000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 8,5500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 67,2000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 7,4400 (unitário) R$ 59,5200 (total)	Proposta adjudicada

Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: ceramfix		
Modelo/versão: ceramfix Valor proposta: R$ 8,4000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 68,4000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 8,5500 (unitário) R$ 68,4000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 8,5500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 68,4000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: VOTORAN	R$ 7,4300 (unitário) R$ 59,4400 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 8,5500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 68,4000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não	R$ 8,5500 (unitário) R$ 68,4000 (total)	Proposta desclassificada

UF endereço: PR Marca/Fabricante: VOTORAN		
Modelo/versão: REJUNTE Valor proposta: R$ 8,5500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8
Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/11/2026 às 08:35:37	03.979.462/0001-90	R$ 8,3900
11/11/2026 às 08:37:07	21.361.136/0001-05	R$ 8,3800
11/11/2026 às 08:40:17	03.979.462/0001-90	R$ 8,3700
11/11/2026 às 08:42:15	21.361.136/0001-05	R$ 8,3600
11/11/2026 às 08:44:35	03.979.462/0001-90	R$ 8,3500
11/11/2026 às 08:47:27	21.361.136/0001-05	R$ 8,3000
11/11/2026 às 08:48:53	03.979.462/0001-90	R$ 8,2900
11/11/2026 às 08:52:42	21.361.136/0001-05	R$ 8,2800
11/11/2026 às 08:53:42	03.979.462/0001-90	R$ 8,2700
11/11/2026 às 08:57:10	21.361.136/0001-05	R$ 8,2600
11/11/2026 às 08:58:11	03.979.462/0001-90	R$ 8,2500
11/11/2026 às 09:01:51	21.361.136/0001-05	R$ 8,2400
11/11/2026 às 09:01:57	03.979.462/0001-90	R$ 8,2300
11/11/2026 às 09:02:02	21.361.136/0001-05	R$ 8,2200
11/11/2026 às 09:04:27	03.979.462/0001-90	R$ 8,2100
11/11/2026 às 09:05:23	21.361.136/0001-05	R$ 8,2000
11/11/2026 às 09:07:23	03.979.462/0001-90	R$ 8,1900
11/11/2026 às 09:10:48	21.361.136/0001-05	R$ 8,1800
11/11/2026 às 09:11:20	03.979.462/0001-90	R$ 8,1700
11/11/2026 às 09:13:07	16.868.674/0001-42	R$ 7,7400
11/11/2026 às 09:14:00	03.979.462/0001-90	R$ 7,7300
11/11/2026 às 09:17:02	16.868.674/0001-42	R$ 7,5501
11/11/2026 às 09:18:17	03.979.462/0001-90	R$ 7,5400
11/11/2026 às 09:26:38	21.361.136/0001-05	R$ 7,5300
11/11/2026 às 09:26:41	03.979.462/0001-90	R$ 7,5200
11/11/2026 às 09:39:20	21.361.136/0001-05	R$ 7,5000
11/11/2026 às 09:39:46	03.979.462/0001-90	R$ 7,4900

11/11/2026 às 09:41:27	21.361.136/0001-05	R$ 7,4800
11/11/2026 às 09:41:48	03.979.462/0001-90	R$ 7,4700
11/11/2026 às 09:45:22	21.361.136/0001-05	R$ 7,4600
11/11/2026 às 09:45:53	03.979.462/0001-90	R$ 7,4500
11/11/2026 às 10:07:04	21.361.136/0001-05	R$ 7,4400
11/11/2026 às 10:07:16	03.979.462/0001-90	R$ 7,4300
18/11/2026 09:31		92 de 157

Lances do Item 31

18/11/2026 09:31 91 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 32 do Grupo G1 - Parafuso material: bicromatizado, tipo: cabeça chata, comprimento: 30, diâmetro: 3,5, características adicionais: fenda philips, aplicação: madeira

Quantidade:	108 Valor estimado:	R$ 0,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 21,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 0,0400 (unitário) / R$ 4,3200 (total)

Propostas do Item 32

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 108.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 0,2001 (unitário) R$ 21,6108 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 108

R$ 21,6000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: mister	R$ 0,2000 (unitário) R$ 21,6000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 0,2000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 108

R$ 19,4400 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,0400 (unitário) R$ 4,3200 (total)	Proposta adjudicada

Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: VONDER		
Modelo/versão: VONDER Valor proposta: R$ 0,1800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 108

18/11/2026 09:31 93 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 21,6000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 0,2000 (unitário) R$ 21,6000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 0,2000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 108

R$ 21,6000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: JOMARCA	R$ 0,0500 (unitário) R$ 5,4000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 0,2000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 108

R$ 2.160,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: MISTER	R$ 20,0000 (unitário) R$ 2.160,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 108

Lances do Item 32

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:35:42	03.979.462/0001-90	R$ 0,1700
11/11/2026 às 08:37:13	21.361.136/0001-05	R$ 0,1600
11/11/2026 às 08:40:22	03.979.462/0001-90	R$ 0,1500
11/11/2026 às 08:42:19	21.361.136/0001-05	R$ 0,1400
11/11/2026 às 08:44:39	03.979.462/0001-90	R$ 0,1300
11/11/2026 às 08:47:33	21.361.136/0001-05	R$ 0,1200
11/11/2026 às 08:48:57	03.979.462/0001-90	R$ 0,1100
11/11/2026 às 08:52:45	21.361.136/0001-05	R$ 0,1000
11/11/2026 às 08:54:06	03.979.462/0001-90	R$ 0,0900
11/11/2026 às 08:57:24	21.361.136/0001-05	R$ 0,0800
11/11/2026 às 08:58:07	03.979.462/0001-90	R$ 0,0700
11/11/2026 às 09:01:48	21.361.136/0001-05	R$ 0,0600
18/11/2026 09:31		94 de 157
11/11/2026 às 09:02:04	03.979.462/0001-90	R$ 0,0500
11/11/2026 às 09:02:09	21.361.136/0001-05	R$ 0,0400
11/11/2026 às 09:13:02	16.868.674/0001-42	R$ 0,3900
11/11/2026 às 09:16:54	16.868.674/0001-42	R$ 0,2001
Item 33 do Grupo G1 - Brita	Item 33 do Grupo G1 - Brita	R$ 145,7600 (unitário)

material: rocha triturada, tamanho: brita 2 Quantidade:	material: rocha triturada, tamanho: brita 2 2 Valor estimado:	
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	R$ 291,5200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 131,0000 (unitário) / R$ 262,0000 (total)

Propostas do Item 33

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 144,7601 (unitário) R$ 289,5202 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 291,5200 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: sulbritas	R$ 145,7600 (unitário) R$ 291,5200 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 145,7600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

18/11/2026 09:31 95 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 280,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SULBRITAS	R$ 131,0000 (unitário) R$ 262,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: SULBRITAS Valor proposta: R$ 140,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 291,5200 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 145,7600 (unitário) R$ 291,5200 (total)	-

Marca/Fabricante: Compativel		
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 145,7600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 290,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL	R$ 130,9900 (unitário) R$ 261,9800 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 145,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 291,5200 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SULBRITAS	R$ 145,7600 (unitário) R$ 291,5200 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 145,7600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 33

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:35:47	03.979.462/0001-90	R$ 139,9900
11/11/2026 às 08:37:18	21.361.136/0001-05	R$ 139,9800
11/11/2026 às 08:40:26	03.979.462/0001-90	R$ 139,9700

11/11/2026 às 08:42:25	21.361.136/0001-05	R$ 139,9500
11/11/2026 às 08:44:44	03.979.462/0001-90	R$ 139,1500
18/11/2026 09:31		96 de 157
11/11/2026 às 08:47:38	21.361.136/0001-05	R$ 139,1400
11/11/2026 às 08:49:02	03.979.462/0001-90	R$ 139,1300
11/11/2026 às 08:52:49	21.361.136/0001-05	R$ 139,1200
11/11/2026 às 08:54:11	03.979.462/0001-90	R$ 139,1100
11/11/2026 às 08:57:28	21.361.136/0001-05	R$ 139,1000
11/11/2026 às 08:58:00	03.979.462/0001-90	R$ 139,0900
11/11/2026 às 08:58:10	21.361.136/0001-05	R$ 139,0800
11/11/2026 às 08:58:53	03.979.462/0001-90	R$ 139,0700
11/11/2026 às 09:01:42	21.361.136/0001-05	R$ 139,0600
11/11/2026 às 09:02:08	03.979.462/0001-90	R$ 139,0500
11/11/2026 às 09:05:31	21.361.136/0001-05	R$ 139,0400
11/11/2026 às 09:07:31	03.979.462/0001-90	R$ 139,0300
11/11/2026 às 09:10:53	21.361.136/0001-05	R$ 139,0200
11/11/2026 às 09:11:29	03.979.462/0001-90	R$ 139,0100
11/11/2026 às 09:13:06	16.868.674/0001-42	R$ 144,9500
11/11/2026 às 09:15:42	21.361.136/0001-05	R$ 139,0000
11/11/2026 às 09:16:05	03.979.462/0001-90	R$ 138,9900
11/11/2026 às 09:17:02	16.868.674/0001-42	R$ 144,7601
11/11/2026 às 09:26:44	21.361.136/0001-05	R$ 138,9800
11/11/2026 às 09:26:53	03.979.462/0001-90	R$ 138,9700
11/11/2026 às 09:36:31	21.361.136/0001-05	R$ 138,5000
11/11/2026 às 09:38:31	03.979.462/0001-90	R$ 138,4900
11/11/2026 às 09:39:26	21.361.136/0001-05	R$ 138,0000
11/11/2026 às 09:39:52	03.979.462/0001-90	R$ 137,9900
11/11/2026 às 09:41:31	21.361.136/0001-05	R$ 137,5000
11/11/2026 às 09:41:52	03.979.462/0001-90	R$ 137,4900
11/11/2026 às 09:45:27	21.361.136/0001-05	R$ 137,4800
11/11/2026 às 09:46:02	03.979.462/0001-90	R$ 137,4700

11/11/2026 às 09:57:19	21.361.136/0001-05	R$ 137,0000
11/11/2026 às 09:58:00	03.979.462/0001-90	R$ 136,9900
11/11/2026 às 09:58:04	21.361.136/0001-05	R$ 135,0000
11/11/2026 às 09:58:40	03.979.462/0001-90	R$ 134,9900
11/11/2026 às 10:07:10	21.361.136/0001-05	R$ 134,0000
11/11/2026 às 10:07:28	03.979.462/0001-90	R$ 133,9900
18/11/2026 09:31		97 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 10:13:12	21.361.136/0001-05	R$ 132,0000
11/11/2026 às 10:13:53	03.979.462/0001-90	R$ 131,9900
11/11/2026 às 10:14:26	21.361.136/0001-05	R$ 131,0000
11/11/2026 às 10:16:09	03.979.462/0001-90	R$ 130,9900
Item 34 do Grupo G1 - Pedrisco material: rocha fragmentada, aplicação: pavimentação Quantidade:	Item 34 do Grupo G1 - Pedrisco material: rocha fragmentada, aplicação: pavimentação 3 Valor estimado:	R$ 145,0200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	R$ 435,0600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 131,0000 (unitário) / R$ 393,0000 (total)

Propostas do Item 34

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 3.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 150,4491 (unitário) R$ 451,3473 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 435,0600 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: sulbritas	R$ 145,0200 (unitário) R$ 435,0600 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 145,0200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

18/11/2026 09:31 98 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 420,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SULBRITAS	R$ 131,0000 (unitário) R$ 393,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: SULBRITAS Valor proposta: R$ 140,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 435,0600 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 145,0200 (unitário) R$ 435,0600 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 145,0200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 435,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL	R$ 130,9900 (unitário) R$ 392,9700 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 145,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 435,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SULBRITAS	R$ 145,0000 (unitário) R$ 435,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 145,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 34

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:35:52	03.979.462/0001-90	R$ 139,9900
11/11/2026 às 08:37:24	21.361.136/0001-05	R$ 139,9800
11/11/2026 às 08:40:31	03.979.462/0001-90	R$ 139,9700
11/11/2026 às 08:42:35	21.361.136/0001-05	R$ 139,9500
11/11/2026 às 08:44:51	03.979.462/0001-90	R$ 139,9400
18/11/2026 09:31		99 de 157
11/11/2026 às 08:47:42	21.361.136/0001-05	R$ 139,9300
11/11/2026 às 08:49:05	03.979.462/0001-90	R$ 139,9200
11/11/2026 às 08:52:57	21.361.136/0001-05	R$ 139,1200
11/11/2026 às 08:54:22	03.979.462/0001-90	R$ 139,1100
11/11/2026 às 08:57:34	21.361.136/0001-05	R$ 139,1000
11/11/2026 às 08:57:52	03.979.462/0001-90	R$ 139,0900
11/11/2026 às 09:01:36	21.361.136/0001-05	R$ 139,0800
11/11/2026 às 09:02:15	03.979.462/0001-90	R$ 139,0700
11/11/2026 às 09:05:40	21.361.136/0001-05	R$ 139,0600
11/11/2026 às 09:07:36	03.979.462/0001-90	R$ 139,0500
11/11/2026 às 09:10:57	21.361.136/0001-05	R$ 139,0400
11/11/2026 às 09:11:32	03.979.462/0001-90	R$ 139,0300
11/11/2026 às 09:15:40	21.361.136/0001-05	R$ 139,0000

11/11/2026 às 09:16:02	03.979.462/0001-90	R$ 138,9900
11/11/2026 às 09:19:28	16.868.674/0001-42	R$ 150,4491
11/11/2026 às 09:26:58	21.361.136/0001-05	R$ 138,9800
11/11/2026 às 09:27:04	03.979.462/0001-90	R$ 138,9700
11/11/2026 às 09:36:27	21.361.136/0001-05	R$ 138,5000
11/11/2026 às 09:36:34	03.979.462/0001-90	R$ 138,4900
11/11/2026 às 09:37:33	21.361.136/0001-05	R$ 138,4800
11/11/2026 às 09:38:35	03.979.462/0001-90	R$ 138,4700
11/11/2026 às 09:39:28	21.361.136/0001-05	R$ 138,0000
11/11/2026 às 09:39:56	03.979.462/0001-90	R$ 137,9900
11/11/2026 às 09:41:35	21.361.136/0001-05	R$ 137,5000
11/11/2026 às 09:41:57	03.979.462/0001-90	R$ 137,4900
11/11/2026 às 09:45:31	21.361.136/0001-05	R$ 137,4800
11/11/2026 às 09:46:06	03.979.462/0001-90	R$ 137,4700
11/11/2026 às 09:57:24	21.361.136/0001-05	R$ 137,0000
11/11/2026 às 09:57:56	03.979.462/0001-90	R$ 136,9900
11/11/2026 às 09:58:07	21.361.136/0001-05	R$ 135,0000
11/11/2026 às 09:58:46	03.979.462/0001-90	R$ 134,9900
11/11/2026 às 10:07:15	21.361.136/0001-05	R$ 134,0000
11/11/2026 às 10:07:33	03.979.462/0001-90	R$ 133,9900
11/11/2026 às 10:13:14	21.361.136/0001-05	R$ 132,0000
18/11/2026 09:31		100 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 10:13:58	03.979.462/0001-90	R$ 131,9900
11/11/2026 às 10:14:23	21.361.136/0001-05	R$ 131,0000
11/11/2026 às 10:16:15	03.979.462/0001-90	R$ 130,9900

Item 35 do Grupo G1 - Porta
tipo: lisa, material: madeira, padrão madeira: pinus, largura: 80, altura: 2,10, espessura: 3,50, características adicionais: semi-oca

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 443,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 887,2600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 432,0000 (unitário) / R$ 864,0000 (total)

Propostas do Item 35

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 442,6301 (unitário) R$ 885,2602 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 880,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: MADEIRA SOUZA	R$ 432,0000 (unitário) R$ 864,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: MADEIRA SOUZA Valor proposta: R$ 440,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

18/11/2026 09:31 101 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 887,2600 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 443,6300 (unitário) R$ 887,2600 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 443,6300 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 886,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: NEPAZI	R$ 430,0000 (unitário) R$ 860,0000 (total)	-

Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 443,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 35

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:36:01	03.979.462/0001-90	R$ 439,9900
11/11/2026 às 08:37:28	21.361.136/0001-05	R$ 439,9800
11/11/2026 às 08:40:36	03.979.462/0001-90	R$ 439,9700
11/11/2026 às 08:42:41	21.361.136/0001-05	R$ 439,9500
11/11/2026 às 08:44:54	03.979.462/0001-90	R$ 439,9400
11/11/2026 às 08:47:54	21.361.136/0001-05	R$ 439,9300
11/11/2026 às 08:49:09	03.979.462/0001-90	R$ 439,9200
11/11/2026 às 08:53:04	21.361.136/0001-05	R$ 439,9100
11/11/2026 às 08:54:26	03.979.462/0001-90	R$ 439,9000
11/11/2026 às 08:57:39	21.361.136/0001-05	R$ 439,8900
11/11/2026 às 08:57:48	03.979.462/0001-90	R$ 439,8800
11/11/2026 às 08:58:05	21.361.136/0001-05	R$ 439,8700
11/11/2026 às 08:58:47	03.979.462/0001-90	R$ 439,8600
11/11/2026 às 09:01:32	21.361.136/0001-05	R$ 439,8500
11/11/2026 às 09:02:19	03.979.462/0001-90	R$ 439,8400
11/11/2026 às 09:05:45	21.361.136/0001-05	R$ 439,8300
11/11/2026 às 09:07:42	03.979.462/0001-90	R$ 439,8200
11/11/2026 às 09:11:02	21.361.136/0001-05	R$ 439,8100
18/11/2026 09:31		102 de 157
11/11/2026 às 09:11:36	03.979.462/0001-90	R$ 439,8000
11/11/2026 às 09:13:06	16.868.674/0001-42	R$ 442,8200
11/11/2026 às 09:17:01	16.868.674/0001-42	R$ 442,6301
11/11/2026 às 09:27:07	21.361.136/0001-05	R$ 439,7900
11/11/2026 às 09:27:11	03.979.462/0001-90	R$ 439,7800

11/11/2026 às 09:41:39	21.361.136/0001-05	R$ 439,0000
11/11/2026 às 09:42:01	03.979.462/0001-90	R$ 438,9900
11/11/2026 às 09:45:35	21.361.136/0001-05	R$ 438,9800
11/11/2026 às 09:46:12	03.979.462/0001-90	R$ 438,9700
11/11/2026 às 09:57:16	21.361.136/0001-05	R$ 438,0000
11/11/2026 às 09:57:52	03.979.462/0001-90	R$ 437,9900
11/11/2026 às 09:58:14	21.361.136/0001-05	R$ 437,5000
11/11/2026 às 09:58:54	03.979.462/0001-90	R$ 437,4900
11/11/2026 às 10:07:19	21.361.136/0001-05	R$ 435,0000
11/11/2026 às 10:07:40	03.979.462/0001-90	R$ 434,9900
11/11/2026 às 10:13:18	21.361.136/0001-05	R$ 432,0000
11/11/2026 às 10:14:06	03.979.462/0001-90	R$ 431,9900
11/11/2026 às 10:24:23	03.979.462/0001-90	R$ 430,0000

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 36 do Grupo G1 - Alizar De Madeira
material: madeira, formato: papo de rola, aplicação: portal de 0,80 x 2,10 m

Quantidade:	4 Valor estimado:	R$ 316,4400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 1.265,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 299,0000 (unitário) / R$ 1.196,0000 (total)

Propostas do Item 36

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 103 de 157

R$ 4.000.000,0000 (total)

R$ 1.240,0000 (total)

R$ 1.240,0000 (total)

R$ 1.265,7600 (total)

R$ 1.264,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			104 de 157

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 321,8680 (unitário) R$ 1.287,4720 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: tauari	R$ 310,0000 (unitário) R$ 1.240,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 310,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: MADEIRA SOUZA	R$ 299,0000 (unitário) R$ 1.196,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: MADEIRA SOUZA Valor proposta: R$ 310,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 316,4400 (unitário) R$ 1.265,7600 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 316,4400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: NEPAZI	R$ 298,9900 (unitário) R$ 1.195,9600 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

Valor proposta: R$ 316,0000 (unitário) Valor negociado:			
UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 1.240,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: TAUARI	R$ 310,0000 (unitário) R$ 1.240,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 310,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 36

Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/11/2026 às 08:36:07	03.979.462/0001-90	R$ 309,9900
11/11/2026 às 08:37:33	21.361.136/0001-05	R$ 309,9800
11/11/2026 às 08:40:40	03.979.462/0001-90	R$ 309,9700
11/11/2026 às 08:42:45	21.361.136/0001-05	R$ 309,9500
11/11/2026 às 08:44:59	03.979.462/0001-90	R$ 309,9400
11/11/2026 às 08:47:59	21.361.136/0001-05	R$ 309,9300
11/11/2026 às 08:49:14	03.979.462/0001-90	R$ 309,9200
11/11/2026 às 08:53:08	21.361.136/0001-05	R$ 309,9100
11/11/2026 às 08:54:29	03.979.462/0001-90	R$ 309,9000
11/11/2026 às 08:57:46	21.361.136/0001-05	R$ 309,8900
11/11/2026 às 08:58:41	03.979.462/0001-90	R$ 309,8800
11/11/2026 às 09:01:24	21.361.136/0001-05	R$ 309,8700
11/11/2026 às 09:02:30	03.979.462/0001-90	R$ 309,8600

11/11/2026 às 09:05:51	21.361.136/0001-05	R$ 309,8500
11/11/2026 às 09:07:46	03.979.462/0001-90	R$ 309,8400
11/11/2026 às 09:11:07	21.361.136/0001-05	R$ 309,8300
11/11/2026 às 09:11:40	03.979.462/0001-90	R$ 309,8200
11/11/2026 às 09:19:27	16.868.674/0001-42	R$ 321,8680
11/11/2026 às 09:27:11	21.361.136/0001-05	R$ 309,8100
11/11/2026 às 09:27:15	03.979.462/0001-90	R$ 309,8000
11/11/2026 às 09:45:40	21.361.136/0001-05	R$ 309,7900
11/11/2026 às 09:46:16	03.979.462/0001-90	R$ 309,7800
11/11/2026 às 10:07:26	21.361.136/0001-05	R$ 300,0000
11/11/2026 às 10:07:47	03.979.462/0001-90	R$ 299,9900
18/11/2026 09:31		105 de 157
11/11/2026 às 10:13:22	21.361.136/0001-05	R$ 299,0000
11/11/2026 às 10:14:24	03.979.462/0001-90	R$ 298,9900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 37 do Grupo G1 - Prego Com Cabeça bitola: 12 x 12, material: aço, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum

Quantidade:	3 Valor estimado:	R$ 22,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma	R$ 68,4900 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 21,0000 (unitário) / R$ 63,0000 (total)

Propostas do Item 37

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 3.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 21,8301 (unitário) R$ 65,4903 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 66,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: tx	R$ 22,0000 (unitário) R$ 66,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 22,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

18/11/2026 09:31 106 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 66,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FERROCOL	R$ 21,0000 (unitário) R$ 63,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FERROCOL Valor proposta: R$ 22,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 68,4900 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 22,8300 (unitário) R$ 68,4900 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 22,8300 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 68,4000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SANTA LUZIA	R$ 20,9900 (unitário) R$ 62,9700 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 22,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 66,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: TX	R$ 22,0000 (unitário) R$ 66,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 22,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 37

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:36:11	03.979.462/0001-90	R$ 21,9900
11/11/2026 às 08:37:37	21.361.136/0001-05	R$ 21,9800
11/11/2026 às 08:40:44	03.979.462/0001-90	R$ 21,9700
11/11/2026 às 08:42:49	21.361.136/0001-05	R$ 21,9500
11/11/2026 às 08:45:02	03.979.462/0001-90	R$ 21,9400
18/11/2026 09:31		107 de 157
11/11/2026 às 08:48:07	21.361.136/0001-05	R$ 21,9300
11/11/2026 às 08:49:17	03.979.462/0001-90	R$ 21,9200
11/11/2026 às 08:53:12	21.361.136/0001-05	R$ 21,9100
11/11/2026 às 08:54:33	03.979.462/0001-90	R$ 21,9000
11/11/2026 às 08:57:49	21.361.136/0001-05	R$ 21,8900
11/11/2026 às 08:58:37	03.979.462/0001-90	R$ 21,8800
11/11/2026 às 09:01:20	21.361.136/0001-05	R$ 21,8700
11/11/2026 às 09:02:36	03.979.462/0001-90	R$ 21,8600
11/11/2026 às 09:05:55	21.361.136/0001-05	R$ 21,8500
11/11/2026 às 09:07:51	03.979.462/0001-90	R$ 21,8400
11/11/2026 às 09:11:13	21.361.136/0001-05	R$ 21,8300
11/11/2026 às 09:11:43	03.979.462/0001-90	R$ 21,8200

11/11/2026 às 09:13:04	16.868.674/0001-42	R$ 22,0200
11/11/2026 às 09:16:55	16.868.674/0001-42	R$ 21,8301
11/11/2026 às 09:27:15	21.361.136/0001-05	R$ 21,8100
11/11/2026 às 09:27:18	03.979.462/0001-90	R$ 21,8000
11/11/2026 às 09:45:45	21.361.136/0001-05	R$ 21,7900
11/11/2026 às 09:46:20	03.979.462/0001-90	R$ 21,7800
11/11/2026 às 10:07:32	21.361.136/0001-05	R$ 21,0000
11/11/2026 às 10:07:55	03.979.462/0001-90	R$ 20,9900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 38 do Grupo G1 - Cal Hidratada aspecto físico: pó, cor: branca, aplicação: construção civil, composição: ca (oh2), peso molecular: 74, características adicionais: alto teor de cálcio, pouco solúvel, 2 anos valida, classificação: ch1

Quantidade:	11 Valor estimado:	R$ 11,7000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 128,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 10,5000 (unitário) / R$ 115,5000 (total)

Propostas do Item 38

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 108 de 157

R$ 11.000.000,0000 (total)

R$ 128,7000 (total)

R$ 126,5000 (total)

R$ 128,7000 (total)

R$ 128,1500 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			109 de 157

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 17,1200 (unitário) R$ 188,3200 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 11

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11,7000 (unitário) R$ 128,7000 (total)	Proposta desclassificada

Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: calflex		
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 11,7000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 11

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: HIDROCAL	R$ 10,5000 (unitário) R$ 115,5000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: HIDROCAL Valor proposta: R$ 11,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 11

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 11,7000 (unitário) R$ 128,7000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 11,7000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 11

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CLAFLEX	R$ 10,4900 (unitário) R$ 115,3900 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 11,6500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 11

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 128,7000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CALFLEX	R$ 11,7000 (unitário) R$ 128,7000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 11,7000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 11

Lances do Item 38

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:36:19	03.979.462/0001-90	R$ 11,4900
11/11/2026 às 08:37:41	21.361.136/0001-05	R$ 11,4800
11/11/2026 às 08:40:47	03.979.462/0001-90	R$ 11,4700
11/11/2026 às 08:42:54	21.361.136/0001-05	R$ 11,4500
11/11/2026 às 08:45:06	03.979.462/0001-90	R$ 11,4400
11/11/2026 às 08:48:11	21.361.136/0001-05	R$ 11,4300
11/11/2026 às 08:49:22	03.979.462/0001-90	R$ 11,4200
11/11/2026 às 08:53:16	21.361.136/0001-05	R$ 11,4100
11/11/2026 às 08:54:37	03.979.462/0001-90	R$ 11,4000
11/11/2026 às 09:01:16	21.361.136/0001-05	R$ 11,3900
11/11/2026 às 09:02:40	03.979.462/0001-90	R$ 11,3800
11/11/2026 às 09:06:00	21.361.136/0001-05	R$ 11,3700
11/11/2026 às 09:07:54	03.979.462/0001-90	R$ 11,3600
11/11/2026 às 09:11:17	21.361.136/0001-05	R$ 11,3500
11/11/2026 às 09:11:47	03.979.462/0001-90	R$ 11,3400
11/11/2026 às 09:19:22	16.868.674/0001-42	R$ 17,1300

11/11/2026 às 09:21:18	16.868.674/0001-42	R$ 17,1200
11/11/2026 às 09:27:21	21.361.136/0001-05	R$ 11,3300
11/11/2026 às 09:27:24	03.979.462/0001-90	R$ 11,3200
11/11/2026 às 09:36:20	21.361.136/0001-05	R$ 11,3100
11/11/2026 às 09:36:42	03.979.462/0001-90	R$ 11,3000
11/11/2026 às 09:45:49	21.361.136/0001-05	R$ 11,2900
11/11/2026 às 09:46:24	03.979.462/0001-90	R$ 11,2800
11/11/2026 às 09:57:10	21.361.136/0001-05	R$ 11,2000
18/11/2026 09:31		110 de 157
11/11/2026 às 09:57:48	03.979.462/0001-90	R$ 11,1900
11/11/2026 às 10:07:36	21.361.136/0001-05	R$ 11,0000
11/11/2026 às 10:08:00	03.979.462/0001-90	R$ 10,9900
11/11/2026 às 10:13:27	21.361.136/0001-05	R$ 10,5000
11/11/2026 às 10:14:30	03.979.462/0001-90	R$ 10,4900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 39 do Grupo G1 - Conexão Hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: redução excêntrica, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações esgoto, bitola: 100 x 50

Quantidade:	4 Valor estimado:	R$ 13,7100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 54,8400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 12,0000 (unitário) / R$ 48,0000 (total)

Propostas do Item 39

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 4.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 12,7101 (unitário) R$ 50,8404 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

R$ 54,8400 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: fortlev	R$ 13,7100 (unitário) R$ 54,8400 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 13,7100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

18/11/2026 09:31 111 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 54,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 12,0000 (unitário) R$ 48,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 13,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

R$ 54,8400 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 13,7100 (unitário) R$ 54,8400 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 13,7100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

R$ 54,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 11,9900 (unitário) R$ 47,9600 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 13,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

R$ 54,8400 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 13,7100 (unitário) R$ 54,8400 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 13,7100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 39

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:37:49	21.361.136/0001-05	R$ 13,4900
11/11/2026 às 08:40:51	03.979.462/0001-90	R$ 13,4800
11/11/2026 às 08:42:57	21.361.136/0001-05	R$ 13,4500
11/11/2026 às 08:45:12	03.979.462/0001-90	R$ 13,4400
11/11/2026 às 08:48:15	21.361.136/0001-05	R$ 13,4300
18/11/2026 09:31		112 de 157
11/11/2026 às 08:49:29	03.979.462/0001-90	R$ 13,4200
11/11/2026 às 08:53:21	21.361.136/0001-05	R$ 13,4100
11/11/2026 às 08:54:40	03.979.462/0001-90	R$ 13,4000
11/11/2026 às 09:01:10	21.361.136/0001-05	R$ 13,3900
11/11/2026 às 09:02:48	03.979.462/0001-90	R$ 13,3800
11/11/2026 às 09:06:05	21.361.136/0001-05	R$ 13,3700
11/11/2026 às 09:07:59	03.979.462/0001-90	R$ 13,3600
11/11/2026 às 09:11:21	21.361.136/0001-05	R$ 13,3500
11/11/2026 às 09:11:51	03.979.462/0001-90	R$ 13,3400
11/11/2026 às 09:13:10	16.868.674/0001-42	R$ 12,9000
11/11/2026 às 09:14:09	03.979.462/0001-90	R$ 12,8900
11/11/2026 às 09:19:22	16.868.674/0001-42	R$ 12,7101

11/11/2026 às 09:19:32	03.979.462/0001-90	R$ 12,7000
11/11/2026 às 09:27:25	21.361.136/0001-05	R$ 12,6900
11/11/2026 às 09:27:29	03.979.462/0001-90	R$ 12,6800
11/11/2026 às 09:45:53	21.361.136/0001-05	R$ 12,6700
11/11/2026 às 09:46:28	03.979.462/0001-90	R$ 12,6600
11/11/2026 às 10:07:40	21.361.136/0001-05	R$ 12,0000
11/11/2026 às 10:08:03	03.979.462/0001-90	R$ 11,9900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 40 do Grupo G1 - Registro Esfera material: pvc, tipo: manual, bitola: 25 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável

Quantidade:	1 Valor estimado:	R$ 11,4200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 11,4200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 10,3500 (unitário) / R$ 10,3500 (total)

Propostas do Item 40

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 113 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 1.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 10,4201 (unitário) R$ 10,4201 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 11,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 10,3500 (unitário) R$ 10,3500 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 11,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 11,4200 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11,4200 (unitário) R$ 11,4200 (total)	-

Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel		
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 11,4200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 11,4000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: HERC	R$ 10,3400 (unitário) R$ 10,3400 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 11,4000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 40

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:36:30	03.979.462/0001-90	R$ 10,9900
11/11/2026 às 08:37:52	21.361.136/0001-05	R$ 10,9800
11/11/2026 às 08:40:55	03.979.462/0001-90	R$ 10,9700
11/11/2026 às 08:43:01	21.361.136/0001-05	R$ 10,9500
11/11/2026 às 08:45:15	03.979.462/0001-90	R$ 10,9400
18/11/2026 09:31		114 de 157
11/11/2026 às 08:48:19	21.361.136/0001-05	R$ 10,9300
11/11/2026 às 08:49:33	03.979.462/0001-90	R$ 10,9200
11/11/2026 às 08:53:25	21.361.136/0001-05	R$ 10,9100
11/11/2026 às 08:54:46	03.979.462/0001-90	R$ 10,9000
11/11/2026 às 09:01:05	21.361.136/0001-05	R$ 10,8900
11/11/2026 às 09:02:51	03.979.462/0001-90	R$ 10,8800

11/11/2026 às 09:06:08	21.361.136/0001-05	R$ 10,8700
11/11/2026 às 09:08:03	03.979.462/0001-90	R$ 10,8600
11/11/2026 às 09:11:25	21.361.136/0001-05	R$ 10,8500
11/11/2026 às 09:11:56	03.979.462/0001-90	R$ 10,8400
11/11/2026 às 09:13:01	16.868.674/0001-42	R$ 10,6100
11/11/2026 às 09:14:13	03.979.462/0001-90	R$ 10,6000
11/11/2026 às 09:16:54	16.868.674/0001-42	R$ 10,4201
11/11/2026 às 09:18:25	03.979.462/0001-90	R$ 10,4100
11/11/2026 às 09:27:32	21.361.136/0001-05	R$ 10,4000
11/11/2026 às 09:27:36	03.979.462/0001-90	R$ 10,3900
11/11/2026 às 09:45:58	21.361.136/0001-05	R$ 10,3800
11/11/2026 às 09:46:31	03.979.462/0001-90	R$ 10,3700
11/11/2026 às 10:07:44	21.361.136/0001-05	R$ 10,3500
11/11/2026 às 10:08:06	03.979.462/0001-90	R$ 10,3400
Item 41 do Grupo G1 - Registro Pressão material: aço inoxidável, diâmetro: 3/4 Quantidade:	Item 41 do Grupo G1 - Registro Pressão material: aço inoxidável, diâmetro: 3/4 2 Valor estimado:	R$ 86,9300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 173,8600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 84,5000 (unitário) / R$ 169,0000 (total)

Propostas do Item 41

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 115 de 157

R$ 2.000.000,0000 (total)

R$ 173,8600 (total)

R$ 170,0000 (total)

R$ 173,8600 (total)

R$ 173,8000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			116 de 157

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 85,9301 (unitário) R$ 171,8602 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: aguia	R$ 86,9300 (unitário) R$ 173,8600 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 86,9300 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: LEÃO	R$ 84,5000 (unitário) R$ 169,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: LEÃO Valor proposta: R$ 85,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 86,9300 (unitário) R$ 173,8600 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 86,9300 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 84,4900 (unitário) R$ 168,9800 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Valor proposta: R$ 86,9000 (unitário) Valor negociado:			

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 173,8600 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: AGUIA	R$ 86,9300 (unitário) R$ 173,8600 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 86,9300 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 41

Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/11/2026 às 08:36:34	03.979.462/0001-90	R$ 84,9900
11/11/2026 às 08:37:56	21.361.136/0001-05	R$ 84,9800
11/11/2026 às 08:40:58	03.979.462/0001-90	R$ 84,9700
11/11/2026 às 08:43:07	21.361.136/0001-05	R$ 84,9500
11/11/2026 às 08:45:19	03.979.462/0001-90	R$ 84,9400
11/11/2026 às 08:48:24	21.361.136/0001-05	R$ 84,9300
11/11/2026 às 08:49:39	03.979.462/0001-90	R$ 84,9200
11/11/2026 às 08:53:29	21.361.136/0001-05	R$ 84,9100
11/11/2026 às 08:54:49	03.979.462/0001-90	R$ 84,9000
11/11/2026 às 09:01:01	21.361.136/0001-05	R$ 84,8900
11/11/2026 às 09:02:56	03.979.462/0001-90	R$ 84,8800
11/11/2026 às 09:06:12	21.361.136/0001-05	R$ 84,8700
11/11/2026 às 09:08:06	03.979.462/0001-90	R$ 84,8600

11/11/2026 às 09:11:29	21.361.136/0001-05	R$ 84,8500
11/11/2026 às 09:12:00	03.979.462/0001-90	R$ 84,8400
11/11/2026 às 09:13:09	16.868.674/0001-42	R$ 86,1200
11/11/2026 às 09:17:02	16.868.674/0001-42	R$ 85,9301
11/11/2026 às 09:27:35	21.361.136/0001-05	R$ 84,8300
11/11/2026 às 09:27:41	03.979.462/0001-90	R$ 84,8200
11/11/2026 às 09:46:01	21.361.136/0001-05	R$ 84,8100
11/11/2026 às 09:46:38	03.979.462/0001-90	R$ 84,7000
11/11/2026 às 10:07:49	21.361.136/0001-05	R$ 84,5000
11/11/2026 às 10:08:10	03.979.462/0001-90	R$ 84,4900
UASG 985499		PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 117 de 157

Item 42 do Grupo G1 - Ripa material: madeira, espécie: pinus, comprimento: 3, largura: 5, espessura: 2,5

Quantidade:	30 Valor estimado:	R$ 4,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro	R$ 142,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 2,9000 (unitário) / R$ 87,0000 (total)

Propostas do Item 42

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 30.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 10,1700 (unitário) R$ 305,1000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 30

R$ 120,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: link	R$ 4,0000 (unitário) R$ 120,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 30

R$ 135,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: MADEIRA SOUZA	R$ 2,9000 (unitário) R$ 87,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: MADEIRA SOUZA	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 30

Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário) Valor negociado:		

18/11/2026 09:31 118 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 142,5000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 4,7500 (unitário) R$ 142,5000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 4,7500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 30

R$ 141,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CACIQUE	R$ 2,9700 (unitário) R$ 89,1000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 30

R$ 120,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA	R$ 4,0000 (unitário)	Proposta

Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: LINK	R$ 120,0000 (total)	desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 42

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:36:38	03.979.462/0001-90	R$ 4,4900
11/11/2026 às 08:38:00	21.361.136/0001-05	R$ 4,4800
11/11/2026 às 08:41:02	03.979.462/0001-90	R$ 4,4700
11/11/2026 às 08:43:10	21.361.136/0001-05	R$ 4,4500
11/11/2026 às 08:45:23	03.979.462/0001-90	R$ 4,4400
11/11/2026 às 08:48:28	21.361.136/0001-05	R$ 4,4300
11/11/2026 às 08:49:42	03.979.462/0001-90	R$ 4,4200
11/11/2026 às 08:53:34	21.361.136/0001-05	R$ 4,4100
11/11/2026 às 08:54:55	03.979.462/0001-90	R$ 4,4000
11/11/2026 às 09:00:57	21.361.136/0001-05	R$ 4,3900
11/11/2026 às 09:03:00	03.979.462/0001-90	R$ 4,3800
11/11/2026 às 09:06:17	21.361.136/0001-05	R$ 4,3700
18/11/2026 09:31		119 de 157
11/11/2026 às 09:08:10	03.979.462/0001-90	R$ 4,3600
11/11/2026 às 09:11:33	21.361.136/0001-05	R$ 4,3500
11/11/2026 às 09:12:04	03.979.462/0001-90	R$ 4,3400
11/11/2026 às 09:19:29	16.868.674/0001-42	R$ 10,1800
11/11/2026 às 09:21:19	16.868.674/0001-42	R$ 10,1700
11/11/2026 às 09:27:40	21.361.136/0001-05	R$ 4,3300
11/11/2026 às 09:27:44	03.979.462/0001-90	R$ 4,3200

11/11/2026 às 09:36:14	21.361.136/0001-05	R$ 4,2500
11/11/2026 às 09:36:47	03.979.462/0001-90	R$ 4,2400
11/11/2026 às 09:39:37	21.361.136/0001-05	R$ 4,2000
11/11/2026 às 09:40:06	03.979.462/0001-90	R$ 4,1900
11/11/2026 às 09:41:45	21.361.136/0001-05	R$ 3,1500
11/11/2026 às 09:42:06	03.979.462/0001-90	R$ 3,1400
11/11/2026 às 09:46:07	21.361.136/0001-05	R$ 3,1200
11/11/2026 às 09:46:42	03.979.462/0001-90	R$ 3,1100
11/11/2026 às 09:57:00	21.361.136/0001-05	R$ 3,0000
11/11/2026 às 09:57:40	03.979.462/0001-90	R$ 2,9900
11/11/2026 às 10:07:52	21.361.136/0001-05	R$ 2,9800
11/11/2026 às 10:08:17	03.979.462/0001-90	R$ 2,9700
11/11/2026 às 10:11:57	21.361.136/0001-05	R$ 2,9000

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 43 do Grupo G1 - Sifão cor: branca, material: polipropileno, tipo corpo: sanfonado / flexível, diâmetro entrada: 1 1/2, diâmetro saída: 40

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 11,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 22,5600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 10,2000 (unitário) / R$ 20,4000 (total)

Propostas do Item 43

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 120 de 157

R$ 2.000.000,0000 (total)

R$ 22,5600 (total)

R$ 22,0000 (total)

R$ 22,5600 (total)

R$ 22,5000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			121 de 157

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 10,2801 (unitário) R$ 20,5602 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: blukit	R$ 11,2800 (unitário) R$ 22,5600 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 11,2800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 10,2000 (unitário) R$ 20,4000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 11,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 11,2800 (unitário) R$ 22,5600 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 11,2800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: HERC	R$ 10,1900 (unitário) R$ 20,3800 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Valor proposta: R$ 11,2500 (unitário) Valor negociado:			

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 22,5600 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: BLUKIT	R$ 11,2800 (unitário) R$ 22,5600 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 11,2800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 43

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:36:43	03.979.462/0001-90	R$ 10,9900
11/11/2026 às 08:38:03	21.361.136/0001-05	R$ 10,9800
11/11/2026 às 08:41:06	03.979.462/0001-90	R$ 10,9700
11/11/2026 às 08:43:14	21.361.136/0001-05	R$ 10,9500
11/11/2026 às 08:45:28	03.979.462/0001-90	R$ 10,9400
11/11/2026 às 08:48:32	21.361.136/0001-05	R$ 10,9300
11/11/2026 às 08:49:45	03.979.462/0001-90	R$ 10,9200
11/11/2026 às 08:53:37	21.361.136/0001-05	R$ 10,9100
11/11/2026 às 08:55:00	03.979.462/0001-90	R$ 10,9000
11/11/2026 às 09:00:50	21.361.136/0001-05	R$ 10,8900
11/11/2026 às 09:03:03	03.979.462/0001-90	R$ 10,8800
11/11/2026 às 09:06:24	21.361.136/0001-05	R$ 10,8700
11/11/2026 às 09:08:14	03.979.462/0001-90	R$ 10,8600

11/11/2026 às 09:11:37	21.361.136/0001-05	R$ 10,8500
11/11/2026 às 09:12:07	03.979.462/0001-90	R$ 10,8400
11/11/2026 às 09:13:01	16.868.674/0001-42	R$ 10,4700
11/11/2026 às 09:14:17	03.979.462/0001-90	R$ 10,4600
11/11/2026 às 09:16:54	16.868.674/0001-42	R$ 10,2801
11/11/2026 às 09:18:32	03.979.462/0001-90	R$ 10,4500
11/11/2026 às 09:18:36	03.979.462/0001-90	R$ 10,2700
11/11/2026 às 09:27:45	21.361.136/0001-05	R$ 10,2600
11/11/2026 às 09:27:48	03.979.462/0001-90	R$ 10,2500
11/11/2026 às 09:46:10	21.361.136/0001-05	R$ 10,2400
11/11/2026 às 09:46:45	03.979.462/0001-90	R$ 10,2300
18/11/2026 09:31		122 de 157
11/11/2026 às 10:07:56	21.361.136/0001-05	R$ 10,2000
11/11/2026 às 10:08:20	03.979.462/0001-90	R$ 10,1900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 44 do Grupo G1 - Conexão Hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, bitola: 100

Quantidade:	4 Valor estimado:	R$ 20,5100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 82,0400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 19,0000 (unitário) / R$ 76,0000 (total)

Propostas do Item 44

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 4.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 19,5101 (unitário) R$ 78,0404 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

R$ 80,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: fortlev	R$ 20,0000 (unitário) R$ 80,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

18/11/2026 09:31 123 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 80,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 19,0000 (unitário) R$ 76,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

R$ 82,0400 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 20,5100 (unitário) R$ 82,0400 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 20,5100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

R$ 81,2000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 18,9900 (unitário) R$ 75,9600 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 20,3000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

R$ 80,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: FOTLEV	R$ 20,0000 (unitário) R$ 80,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 44

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:36:48	03.979.462/0001-90	R$ 19,9900
11/11/2026 às 08:38:08	21.361.136/0001-05	R$ 19,9800
11/11/2026 às 08:41:09	03.979.462/0001-90	R$ 19,9700
11/11/2026 às 08:43:18	21.361.136/0001-05	R$ 19,9500
11/11/2026 às 08:45:34	03.979.462/0001-90	R$ 19,9400
18/11/2026 09:31		124 de 157
11/11/2026 às 08:48:35	21.361.136/0001-05	R$ 19,9300
11/11/2026 às 08:49:52	03.979.462/0001-90	R$ 19,9200
11/11/2026 às 08:53:42	21.361.136/0001-05	R$ 19,9100
11/11/2026 às 08:55:06	03.979.462/0001-90	R$ 19,9000
11/11/2026 às 09:00:44	21.361.136/0001-05	R$ 19,8900
11/11/2026 às 09:03:09	03.979.462/0001-90	R$ 19,8800
11/11/2026 às 09:06:27	21.361.136/0001-05	R$ 19,8700
11/11/2026 às 09:08:18	03.979.462/0001-90	R$ 19,8600
11/11/2026 às 09:11:42	21.361.136/0001-05	R$ 19,8500
11/11/2026 às 09:12:10	03.979.462/0001-90	R$ 19,8400
11/11/2026 às 09:13:12	16.868.674/0001-42	R$ 19,7000
11/11/2026 às 09:14:20	03.979.462/0001-90	R$ 19,6900

11/11/2026 às 09:19:20	16.868.674/0001-42	R$ 19,5101
11/11/2026 às 09:19:38	03.979.462/0001-90	R$ 19,5000
11/11/2026 às 09:27:51	21.361.136/0001-05	R$ 19,4900
11/11/2026 às 09:27:53	03.979.462/0001-90	R$ 19,4800
11/11/2026 às 09:46:15	21.361.136/0001-05	R$ 19,4700
11/11/2026 às 09:46:49	03.979.462/0001-90	R$ 19,4600
11/11/2026 às 10:08:00	21.361.136/0001-05	R$ 19,4000
11/11/2026 às 10:08:02	21.361.136/0001-05	R$ 19,0000
11/11/2026 às 10:08:25	03.979.462/0001-90	R$ 18,9900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 125 de 157

UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 45 do Grupo G1 - Conexão Hidráulica material: pvc, tipo: tê 90°, aplicação: instalação hidráulica e esgoto, cor: branca, diâmetro externo: 50

Quantidade:	3 Valor estimado:	R$ 9,7100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 29,1300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 8,5000 (unitário) / R$ 25,5000 (total)

Propostas do Item 45

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 3.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 8,7101 (unitário) R$ 26,1303 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 27,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: forletv	R$ 9,0000 (unitário) R$ 27,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 9,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 28,5000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,5000 (unitário) R$ 25,5000 (total)	Proposta adjudicada

Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV		
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 9,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

18/11/2026 09:31 126 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 29,1300 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 9,7100 (unitário) R$ 29,1300 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 9,7100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 29,1000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 8,4900 (unitário) R$ 25,4700 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 9,7000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 27,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 9,0000 (unitário) R$ 27,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 9,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 45

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:36:52	03.979.462/0001-90	R$ 9,4900
11/11/2026 às 08:38:15	21.361.136/0001-05	R$ 9,4800
11/11/2026 às 08:41:12	03.979.462/0001-90	R$ 9,4700
11/11/2026 às 08:43:22	21.361.136/0001-05	R$ 9,4500
11/11/2026 às 08:45:38	03.979.462/0001-90	R$ 9,4400
11/11/2026 às 08:48:39	21.361.136/0001-05	R$ 9,4300
11/11/2026 às 08:49:56	03.979.462/0001-90	R$ 9,4200
11/11/2026 às 08:53:47	21.361.136/0001-05	R$ 9,4100
11/11/2026 às 08:55:09	03.979.462/0001-90	R$ 9,4000
11/11/2026 às 08:59:40	21.361.136/0001-05	R$ 9,3900
11/11/2026 às 09:03:12	03.979.462/0001-90	R$ 9,3800
11/11/2026 às 09:06:31	21.361.136/0001-05	R$ 9,3700
18/11/2026 09:31		127 de 157
11/11/2026 às 09:08:22	03.979.462/0001-90	R$ 9,3600
11/11/2026 às 09:11:46	21.361.136/0001-05	R$ 9,3500
11/11/2026 às 09:12:14	03.979.462/0001-90	R$ 9,3400
11/11/2026 às 09:13:08	16.868.674/0001-42	R$ 8,9000
11/11/2026 às 09:14:24	03.979.462/0001-90	R$ 8,8900

11/11/2026 às 09:17:03	16.868.674/0001-42	R$ 8,7101
11/11/2026 às 09:18:40	03.979.462/0001-90	R$ 8,7000
11/11/2026 às 09:27:58	21.361.136/0001-05	R$ 8,6900
11/11/2026 às 09:28:01	03.979.462/0001-90	R$ 8,6800
11/11/2026 às 09:46:18	21.361.136/0001-05	R$ 8,6700
11/11/2026 às 09:46:55	03.979.462/0001-90	R$ 8,6600
11/11/2026 às 10:08:06	21.361.136/0001-05	R$ 8,5000
11/11/2026 às 10:08:29	03.979.462/0001-90	R$ 8,4900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 46 do Grupo G1 - Madeira Construção
tipo madeira: pinus, formato: tábua, comprimento: 3, largura: 20, espessura: 2,5, aplicação: construção civil

Quantidade:	25 Valor estimado:	R$ 35,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 892,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 32,2000 (unitário) / R$ 805,0000 (total)

Propostas do Item 46

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 128 de 157

R$ 25.000.000,0000 (total)

R$ 892,0000 (total)

R$ 850,0000 (total)

R$ 892,0000 (total)

R$ 890,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			129 de 157

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 34,6801 (unitário) R$ 867,0025 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 25

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 35,6800 (unitário) R$ 892,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: link		
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 35,6800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 25

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: MADEIRA SOUZA	R$ 32,2000 (unitário) R$ 805,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: MADEIRA SOUZA Valor proposta: R$ 34,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 25

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 35,6800 (unitário) R$ 892,0000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 35,6800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 25

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CACIQUE	R$ 32,1900 (unitário) R$ 804,7500 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 35,6000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 25

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 892,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: LINK	R$ 35,6800 (unitário) R$ 892,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 35,6800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 46

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:37:01	03.979.462/0001-90	R$ 33,9900
11/11/2026 às 08:38:20	21.361.136/0001-05	R$ 33,9800
11/11/2026 às 08:41:16	03.979.462/0001-90	R$ 33,9700
11/11/2026 às 08:43:28	21.361.136/0001-05	R$ 33,9500
11/11/2026 às 08:45:43	03.979.462/0001-90	R$ 33,9400
11/11/2026 às 08:48:42	21.361.136/0001-05	R$ 33,9300
11/11/2026 às 08:50:00	03.979.462/0001-90	R$ 33,9200
11/11/2026 às 08:53:51	21.361.136/0001-05	R$ 33,9100
11/11/2026 às 08:55:13	03.979.462/0001-90	R$ 33,9000
11/11/2026 às 08:59:26	21.361.136/0001-05	R$ 33,8900
11/11/2026 às 08:59:29	03.979.462/0001-90	R$ 33,8800
11/11/2026 às 08:59:35	21.361.136/0001-05	R$ 33,8700
11/11/2026 às 08:59:40	03.979.462/0001-90	R$ 33,8600
11/11/2026 às 08:59:51	21.361.136/0001-05	R$ 33,8500
11/11/2026 às 09:03:16	03.979.462/0001-90	R$ 33,8400
11/11/2026 às 09:06:37	21.361.136/0001-05	R$ 33,8300
11/11/2026 às 09:08:25	03.979.462/0001-90	R$ 33,8200
11/11/2026 às 09:11:53	21.361.136/0001-05	R$ 33,8100

11/11/2026 às 09:12:16	03.979.462/0001-90	R$ 33,8000
11/11/2026 às 09:13:02	16.868.674/0001-42	R$ 34,8700
11/11/2026 às 09:16:56	16.868.674/0001-42	R$ 34,6801
11/11/2026 às 09:28:03	21.361.136/0001-05	R$ 33,7900
11/11/2026 às 09:28:07	03.979.462/0001-90	R$ 33,7800
11/11/2026 às 09:35:54	21.361.136/0001-05	R$ 33,5000
18/11/2026 09:31		130 de 157
11/11/2026 às 09:36:51	03.979.462/0001-90	R$ 33,4900
11/11/2026 às 09:41:51	21.361.136/0001-05	R$ 33,2000
11/11/2026 às 09:42:10	03.979.462/0001-90	R$ 33,1900
11/11/2026 às 09:46:23	21.361.136/0001-05	R$ 33,1800
11/11/2026 às 09:46:59	03.979.462/0001-90	R$ 33,1700
11/11/2026 às 09:56:54	21.361.136/0001-05	R$ 33,0000
11/11/2026 às 09:57:15	03.979.462/0001-90	R$ 32,9900
11/11/2026 às 10:08:11	21.361.136/0001-05	R$ 32,5000
11/11/2026 às 10:08:32	03.979.462/0001-90	R$ 32,4900
11/11/2026 às 10:13:36	21.361.136/0001-05	R$ 32,2000
11/11/2026 às 10:14:51	03.979.462/0001-90	R$ 32,1900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 47 do Grupo G1 - Conexão Hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê 90°, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm

Quantidade:	8 Valor estimado:	R$ 3,5600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 28,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 3,2000 (unitário) / R$ 25,6000 (total)

Propostas do Item 47

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 8.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 8,9800 (unitário) R$ 71,8400 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

18/11/2026 09:31 131 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 24,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,0000 (unitário) R$ 24,0000 (total)	Proposta desclassificada

Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: fortlev		
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 3,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 28,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 3,2000 (unitário) R$ 25,6000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 3,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 28,4800 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 3,5600 (unitário) R$ 28,4800 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 3,5600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 28,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não	R$ 0,1900 (unitário) R$ 1,5200 (total)	-

UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT		
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 3,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 24,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 3,0000 (unitário) R$ 24,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 3,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:37:05	03.979.462/0001-90	R$ 3,4900
11/11/2026 às 08:38:23	21.361.136/0001-05	R$ 3,4800
11/11/2026 às 08:41:19	03.979.462/0001-90	R$ 3,4700
11/11/2026 às 08:43:33	21.361.136/0001-05	R$ 3,4500
11/11/2026 às 08:45:46	03.979.462/0001-90	R$ 3,4400
11/11/2026 às 08:48:46	21.361.136/0001-05	R$ 3,4300
11/11/2026 às 08:50:03	03.979.462/0001-90	R$ 3,4200
11/11/2026 às 08:53:55	21.361.136/0001-05	R$ 3,4100
11/11/2026 às 08:55:16	03.979.462/0001-90	R$ 3,4000
11/11/2026 às 08:59:21	21.361.136/0001-05	R$ 3,3900
11/11/2026 às 08:59:26	03.979.462/0001-90	R$ 3,3800
11/11/2026 às 08:59:31	21.361.136/0001-05	R$ 3,3700
11/11/2026 às 08:59:36	03.979.462/0001-90	R$ 3,3600
11/11/2026 às 08:59:57	21.361.136/0001-05	R$ 3,3500
11/11/2026 às 09:03:19	03.979.462/0001-90	R$ 3,3400
11/11/2026 às 09:06:46	21.361.136/0001-05	R$ 3,3300
11/11/2026 às 09:08:29	03.979.462/0001-90	R$ 3,3200
11/11/2026 às 09:12:00	21.361.136/0001-05	R$ 3,3100

11/11/2026 às 09:12:20	03.979.462/0001-90	R$ 3,3000
11/11/2026 às 09:19:21	16.868.674/0001-42	R$ 8,9900
11/11/2026 às 09:21:19	16.868.674/0001-42	R$ 8,9800
11/11/2026 às 09:28:06	21.361.136/0001-05	R$ 3,2900
11/11/2026 às 09:28:11	03.979.462/0001-90	R$ 3,2800
11/11/2026 às 09:46:27	21.361.136/0001-05	R$ 3,2700
11/11/2026 às 09:47:02	03.979.462/0001-90	R$ 3,2600
11/11/2026 às 10:08:14	21.361.136/0001-05	R$ 3,2000
11/11/2026 às 10:08:44	03.979.462/0001-90	R$ 0,1900

Lances do Item 47

18/11/2026 09:31 132 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 133 de 157

UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 48 do Grupo G1 - Tijolo material: cerâmica, tipo: furado, comprimento: 20, largura: 20, espessura: 10, quantidade furos: 8, aplicação: construção civil

Quantidade:	3500 Valor estimado:	R$ 0,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 3.290,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 0,4800 (unitário) / R$ 1.680,0000 (total)

Propostas do Item 48

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 3.500.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 0,9401 (unitário) R$ 3.290,3500 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3500

R$ 3.290,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: erechin	R$ 0,9400 (unitário) R$ 3.290,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 0,9400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3500

R$ 3.115,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SANTA TEREZINHA	R$ 0,4800 (unitário) R$ 1.680,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: SANTA TEREZINHA Valor proposta: R$ 0,8900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3500

18/11/2026 09:31 134 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 3.290,0000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 0,9400 (unitário) R$ 3.290,0000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 0,9400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3500

R$ 3.255,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum	R$ 0,4900 (unitário) R$ 1.715,0000 (total)	-

Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: YACO		
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 0,9300 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3500

R$ 3.290,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: ERECHIN	R$ 0,9400 (unitário) R$ 3.290,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 0,9400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3500

Lances do Item 48

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:37:08	03.979.462/0001-90	R$ 0,8700
11/11/2026 às 08:38:32	21.361.136/0001-05	R$ 0,8600
11/11/2026 às 08:41:24	03.979.462/0001-90	R$ 0,8500
11/11/2026 às 08:43:37	21.361.136/0001-05	R$ 0,8400
11/11/2026 às 08:45:51	03.979.462/0001-90	R$ 0,8300
11/11/2026 às 08:48:49	21.361.136/0001-05	R$ 0,8200
11/11/2026 às 08:50:07	03.979.462/0001-90	R$ 0,8100
11/11/2026 às 08:53:59	21.361.136/0001-05	R$ 0,8000
11/11/2026 às 08:55:20	03.979.462/0001-90	R$ 0,7900
11/11/2026 às 08:59:15	21.361.136/0001-05	R$ 0,7800
11/11/2026 às 08:59:44	03.979.462/0001-90	R$ 0,7700
11/11/2026 às 09:00:01	21.361.136/0001-05	R$ 0,7600

18/11/2026 09:31		135 de 157
11/11/2026 às 09:03:24	03.979.462/0001-90	R$ 0,7500
11/11/2026 às 09:06:51	21.361.136/0001-05	R$ 0,7400
11/11/2026 às 09:08:33	03.979.462/0001-90	R$ 0,7300
11/11/2026 às 09:12:12	21.361.136/0001-05	R$ 0,7200
11/11/2026 às 09:12:24	03.979.462/0001-90	R$ 0,7100
11/11/2026 às 09:13:10	16.868.674/0001-42	R$ 1,1300
11/11/2026 às 09:14:45	21.361.136/0001-05	R$ 0,7000
11/11/2026 às 09:15:21	03.979.462/0001-90	R$ 0,6900
11/11/2026 às 09:19:19	16.868.674/0001-42	R$ 0,9401
11/11/2026 às 09:28:11	21.361.136/0001-05	R$ 0,6800
11/11/2026 às 09:28:16	03.979.462/0001-90	R$ 0,6700
11/11/2026 às 09:37:48	21.361.136/0001-05	R$ 0,6500
11/11/2026 às 09:38:43	03.979.462/0001-90	R$ 0,6400
11/11/2026 às 09:39:45	21.361.136/0001-05	R$ 0,6200
11/11/2026 às 09:40:11	03.979.462/0001-90	R$ 0,6100
11/11/2026 às 09:46:32	21.361.136/0001-05	R$ 0,6000
11/11/2026 às 09:47:07	03.979.462/0001-90	R$ 0,5900
11/11/2026 às 09:59:33	21.361.136/0001-05	R$ 0,5500
11/11/2026 às 10:00:31	03.979.462/0001-90	R$ 0,5400
11/11/2026 às 10:01:42	21.361.136/0001-05	R$ 0,5000
11/11/2026 às 10:03:37	03.979.462/0001-90	R$ 0,4900
11/11/2026 às 10:13:43	21.361.136/0001-05	R$ 0,4800

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 136 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026

Item 49 do Grupo G1 - Torneira aplicação: lavatório banheiro de mesa., diâmetro: 1/4, material corpo: metal, tipo: registro de alavanca

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 136,5100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 273,0200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 120,0000 (unitário) / R$ 240,0000 (total)

Propostas do Item 49

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 135,5101 (unitário) R$ 271,0202 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 272,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: aguia	R$ 136,0000 (unitário) R$ 272,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 136,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 260,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: LEÃO	R$ 120,0000 (unitário) R$ 240,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: LEÃO Valor proposta: R$ 130,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

18/11/2026 09:31 137 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 273,0200 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 136,5100 (unitário) R$ 273,0200 (total)	-

Marca/Fabricante: Compativel		
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 136,5100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 273,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 115,0000 (unitário) R$ 230,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 136,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 272,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: ÁGUIA	R$ 136,0000 (unitário) R$ 272,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 136,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 49

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:37:17	03.979.462/0001-90	R$ 129,9900
11/11/2026 às 08:38:36	21.361.136/0001-05	R$ 129,9800
11/11/2026 às 08:41:28	03.979.462/0001-90	R$ 129,9700

11/11/2026 às 08:43:46	21.361.136/0001-05	R$ 129,9600
11/11/2026 às 08:45:55	03.979.462/0001-90	R$ 129,9500
11/11/2026 às 08:48:58	21.361.136/0001-05	R$ 129,9400
11/11/2026 às 08:50:12	03.979.462/0001-90	R$ 129,9300
11/11/2026 às 08:54:03	21.361.136/0001-05	R$ 129,9200
11/11/2026 às 08:55:26	03.979.462/0001-90	R$ 129,9100
11/11/2026 às 08:59:09	21.361.136/0001-05	R$ 129,9000
11/11/2026 às 08:59:49	03.979.462/0001-90	R$ 129,8900
11/11/2026 às 09:00:03	21.361.136/0001-05	R$ 129,0000
18/11/2026 09:31		138 de 157
11/11/2026 às 09:03:32	03.979.462/0001-90	R$ 128,9900
11/11/2026 às 09:06:55	21.361.136/0001-05	R$ 128,9800
11/11/2026 às 09:08:41	03.979.462/0001-90	R$ 128,9700
11/11/2026 às 09:12:21	21.361.136/0001-05	R$ 128,9600
11/11/2026 às 09:12:28	03.979.462/0001-90	R$ 128,9500
11/11/2026 às 09:13:03	16.868.674/0001-42	R$ 135,7000
11/11/2026 às 09:16:55	16.868.674/0001-42	R$ 135,5101
11/11/2026 às 09:28:15	21.361.136/0001-05	R$ 128,9400
11/11/2026 às 09:28:25	03.979.462/0001-90	R$ 128,9300
11/11/2026 às 09:41:58	21.361.136/0001-05	R$ 128,0000
11/11/2026 às 09:42:14	03.979.462/0001-90	R$ 127,9900
11/11/2026 às 09:46:39	21.361.136/0001-05	R$ 127,0000
11/11/2026 às 09:47:13	03.979.462/0001-90	R$ 126,9900
11/11/2026 às 09:56:44	21.361.136/0001-05	R$ 126,9000
11/11/2026 às 09:56:55	03.979.462/0001-90	R$ 126,8900
11/11/2026 às 10:08:24	21.361.136/0001-05	R$ 126,0000
11/11/2026 às 10:09:11	03.979.462/0001-90	R$ 125,9900
11/11/2026 às 10:15:34	21.361.136/0001-05	R$ 120,0000
11/11/2026 às 10:23:44	03.979.462/0001-90	R$ 115,0000

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 50 do Grupo G1 - Armadura Metálica Para Concreto características adicionais: triangular, treliça h8, composta por três barras, comprimento: 3, material: aço ca-60, tipo: treliça

Quantidade:	7 Valor estimado:	R$ 48,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 338,6600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 46,6000 (unitário) / R$ 326,2000 (total)

Propostas do Item 50

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 139 de 157

R$ 7.000.000,0000 (total)

R$ 336,0000 (total)

R$ 329,0000 (total)

R$ 338,6600 (total)

R$ 336,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			140 de 157

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 53,8097 (unitário) R$ 376,6679 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 7

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: cimerol	R$ 48,0000 (unitário) R$ 336,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 48,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 7

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 46,6000 (unitário) R$ 326,2000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante: FERROCOL		
Modelo/versão: FERROCOL Valor proposta: R$ 47,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 7

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 48,3800 (unitário) R$ 338,6600 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 48,3800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 7

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: GERDAU	R$ 46,5900 (unitário) R$ 326,1300 (total)	-
Modelo/versão: PLASTILIT Valor proposta: R$ 48,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 7

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 336,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CIMEROL	R$ 48,0000 (unitário) R$ 336,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 48,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 7

Lances do Item 50

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:37:21	03.979.462/0001-90	R$ 46,9900
11/11/2026 às 08:38:40	21.361.136/0001-05	R$ 46,9800
11/11/2026 às 08:41:33	03.979.462/0001-90	R$ 46,9700
11/11/2026 às 08:43:49	21.361.136/0001-05	R$ 46,9500
11/11/2026 às 08:45:59	03.979.462/0001-90	R$ 46,9400
11/11/2026 às 08:49:05	21.361.136/0001-05	R$ 46,9300
11/11/2026 às 08:50:17	03.979.462/0001-90	R$ 46,9200
11/11/2026 às 08:54:07	21.361.136/0001-05	R$ 46,9100
11/11/2026 às 08:55:29	03.979.462/0001-90	R$ 46,9000
11/11/2026 às 08:59:04	21.361.136/0001-05	R$ 46,8900
11/11/2026 às 08:59:57	03.979.462/0001-90	R$ 46,8700
11/11/2026 às 09:00:10	21.361.136/0001-05	R$ 46,8600
11/11/2026 às 09:03:37	03.979.462/0001-90	R$ 46,8500
11/11/2026 às 09:07:06	21.361.136/0001-05	R$ 46,8400
11/11/2026 às 09:08:45	03.979.462/0001-90	R$ 46,8300
11/11/2026 às 09:15:27	21.361.136/0001-05	R$ 46,8000
11/11/2026 às 09:15:45	03.979.462/0001-90	R$ 46,7900
11/11/2026 às 09:19:29	16.868.674/0001-42	R$ 53,8097
11/11/2026 às 09:28:21	21.361.136/0001-05	R$ 46,7800
11/11/2026 às 09:28:29	03.979.462/0001-90	R$ 46,7700
11/11/2026 às 09:39:50	21.361.136/0001-05	R$ 46,7000
11/11/2026 às 09:40:15	03.979.462/0001-90	R$ 46,6900
11/11/2026 às 09:46:44	21.361.136/0001-05	R$ 46,6800
11/11/2026 às 09:47:17	03.979.462/0001-90	R$ 46,6700
18/11/2026 09:31		141 de 157
11/11/2026 às 10:08:34	21.361.136/0001-05	R$ 46,6000

11/11/2026 às 10:09:15	03.979.462/0001-90	R$ 46,5900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 51 do Grupo G1 - Tubo Plástico material: pvc, diâmetro: 100, comprimento: 6, aplicação: esgoto

Quantidade:	3 Valor estimado:	R$ 80,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 241,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 79,0000 (unitário) / R$ 237,0000 (total)

Propostas do Item 51

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 3.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 79,5001 (unitário) R$ 238,5003 (total)	-

Marca/Fabricante: similar		
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 240,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 79,0000 (unitário) R$ 237,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 80,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

18/11/2026 09:31 142 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 241,5000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 80,5000 (unitário) R$ 241,5000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 80,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 240,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 78,9900 (unitário) R$ 236,9700 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 80,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 241,5000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 80,5000 (unitário) R$ 241,5000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 80,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 51

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:38:48	21.361.136/0001-05	R$ 79,9900
11/11/2026 às 08:41:38	03.979.462/0001-90	R$ 79,9800
11/11/2026 às 08:43:53	21.361.136/0001-05	R$ 79,9500
11/11/2026 às 08:46:02	03.979.462/0001-90	R$ 79,9400
11/11/2026 às 08:49:08	21.361.136/0001-05	R$ 79,9300
11/11/2026 às 08:50:26	03.979.462/0001-90	R$ 79,9200
11/11/2026 às 08:54:11	21.361.136/0001-05	R$ 79,9100
11/11/2026 às 08:55:32	03.979.462/0001-90	R$ 79,9000
11/11/2026 às 08:58:59	21.361.136/0001-05	R$ 79,8900
11/11/2026 às 09:00:06	03.979.462/0001-90	R$ 79,8800

11/11/2026 às 09:00:14	21.361.136/0001-05	R$ 79,8600
11/11/2026 às 09:00:46	03.979.462/0001-90	R$ 79,8500
18/11/2026 09:31		143 de 157
11/11/2026 às 09:07:10	21.361.136/0001-05	R$ 79,8400
11/11/2026 às 09:08:48	03.979.462/0001-90	R$ 79,8300
11/11/2026 às 09:13:13	16.868.674/0001-42	R$ 79,6900
11/11/2026 às 09:14:29	03.979.462/0001-90	R$ 79,6800
11/11/2026 às 09:19:22	16.868.674/0001-42	R$ 79,5001
11/11/2026 às 09:19:43	03.979.462/0001-90	R$ 79,4900
11/11/2026 às 09:28:25	21.361.136/0001-05	R$ 79,4800
11/11/2026 às 09:28:32	03.979.462/0001-90	R$ 79,4700
11/11/2026 às 09:46:47	21.361.136/0001-05	R$ 79,4000
11/11/2026 às 09:47:21	03.979.462/0001-90	R$ 79,3900
11/11/2026 às 10:08:37	21.361.136/0001-05	R$ 79,0000
11/11/2026 às 10:09:19	03.979.462/0001-90	R$ 78,9900
Item 52 do Grupo G1 - Tubo Hidráulico material: pvc, diâmetro: 50, aplicação: esgoto Quantidade:	Item 52 do Grupo G1 - Tubo Hidráulico material: pvc, diâmetro: 50, aplicação: esgoto 2 Valor estimado:	R$ 58,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 116,5400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 56,0000 (unitário) / R$ 112,0000 (total)

Propostas do Item 52

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 57,2701 (unitário) R$ 114,5402 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

18/11/2026 09:31 144 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 114,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 56,0000 (unitário) R$ 112,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 57,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 116,5400 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 58,2700 (unitário) R$ 116,5400 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 58,2700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 116,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 55,9900 (unitário) R$ 111,9800 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 58,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 52

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:37:34	03.979.462/0001-90	R$ 56,9900
11/11/2026 às 08:38:56	21.361.136/0001-05	R$ 56,9800
11/11/2026 às 08:41:41	03.979.462/0001-90	R$ 56,9700
11/11/2026 às 08:43:57	21.361.136/0001-05	R$ 56,9500
11/11/2026 às 08:46:06	03.979.462/0001-90	R$ 56,9400
11/11/2026 às 08:49:13	21.361.136/0001-05	R$ 56,9300
11/11/2026 às 08:50:33	03.979.462/0001-90	R$ 56,9200
11/11/2026 às 08:54:15	21.361.136/0001-05	R$ 56,9100

11/11/2026 às 08:55:38	03.979.462/0001-90	R$ 56,9000
11/11/2026 às 08:58:56	21.361.136/0001-05	R$ 56,8900
11/11/2026 às 09:00:10	03.979.462/0001-90	R$ 56,8800
18/11/2026 09:31		145 de 157
11/11/2026 às 09:00:20	21.361.136/0001-05	R$ 56,8700
11/11/2026 às 09:00:40	03.979.462/0001-90	R$ 56,8600
11/11/2026 às 09:07:15	21.361.136/0001-05	R$ 56,8500
11/11/2026 às 09:08:53	03.979.462/0001-90	R$ 56,8400
11/11/2026 às 09:13:08	16.868.674/0001-42	R$ 57,4600
11/11/2026 às 09:17:03	16.868.674/0001-42	R$ 57,2701
11/11/2026 às 09:28:30	21.361.136/0001-05	R$ 56,8300
11/11/2026 às 09:28:36	03.979.462/0001-90	R$ 56,8200
11/11/2026 às 09:46:51	21.361.136/0001-05	R$ 56,8100
11/11/2026 às 09:47:24	03.979.462/0001-90	R$ 56,8000
11/11/2026 às 10:08:41	21.361.136/0001-05	R$ 56,0000
11/11/2026 às 10:09:23	03.979.462/0001-90	R$ 55,9900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 53 do Grupo G1 - Tubo Pvc Soldável aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 25, comprimento: 6, comprimento bolsa: 26, espessura paredes: 1,70, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20°c

Quantidade:	5 Valor estimado:	R$ 23,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 118,3500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 22,0000 (unitário) / R$ 110,0000 (total)

Propostas do Item 53

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 5.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 22,6701 (unitário) R$ 113,3505 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 5

18/11/2026 09:31 146 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 115,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 22,0000 (unitário) R$ 110,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante: FORTLEV		
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 23,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 5

R$ 118,3500 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 23,6700 (unitário) R$ 118,3500 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 23,6700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 5

R$ 118,2500 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 21,9900 (unitário) R$ 109,9500 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 23,6500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 53

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:37:38	03.979.462/0001-90	R$ 22,9900
11/11/2026 às 08:39:02	21.361.136/0001-05	R$ 22,9800
11/11/2026 às 08:41:46	03.979.462/0001-90	R$ 22,9700

11/11/2026 às 08:44:01	21.361.136/0001-05	R$ 22,9500
11/11/2026 às 08:46:10	03.979.462/0001-90	R$ 22,9400
11/11/2026 às 08:49:23	21.361.136/0001-05	R$ 22,9300
11/11/2026 às 08:50:37	03.979.462/0001-90	R$ 22,9200
11/11/2026 às 08:54:25	21.361.136/0001-05	R$ 22,9100
11/11/2026 às 08:55:42	03.979.462/0001-90	R$ 22,9000
11/11/2026 às 08:58:49	21.361.136/0001-05	R$ 22,8900
11/11/2026 às 09:00:14	03.979.462/0001-90	R$ 22,8700
18/11/2026 09:31		147 de 157
11/11/2026 às 09:00:24	21.361.136/0001-05	R$ 22,8600
11/11/2026 às 09:00:32	03.979.462/0001-90	R$ 22,8500
11/11/2026 às 09:07:21	21.361.136/0001-05	R$ 22,8400
11/11/2026 às 09:08:57	03.979.462/0001-90	R$ 22,8300
11/11/2026 às 09:13:12	16.868.674/0001-42	R$ 22,8600
11/11/2026 às 09:19:22	16.868.674/0001-42	R$ 22,6701
11/11/2026 às 09:19:50	03.979.462/0001-90	R$ 22,6600
11/11/2026 às 09:28:36	21.361.136/0001-05	R$ 22,6400
11/11/2026 às 09:28:39	03.979.462/0001-90	R$ 22,6300
11/11/2026 às 09:42:04	21.361.136/0001-05	R$ 22,5000
11/11/2026 às 09:42:18	03.979.462/0001-90	R$ 22,4900
11/11/2026 às 09:46:55	21.361.136/0001-05	R$ 22,4800
11/11/2026 às 09:47:28	03.979.462/0001-90	R$ 22,4700
11/11/2026 às 10:08:44	21.361.136/0001-05	R$ 22,0000
11/11/2026 às 10:09:26	03.979.462/0001-90	R$ 21,9900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 54 do Grupo G1 - Válvula Escoamento material: plástico cromado, diâmetro: 3 1/2 x 1 1/2, altura rosca: 3, componentes: anel vedação de borracha/flange fixação de metal, características adicionais: acompanha cesta de limpeza com acabamento cromado, aplicação: lavatório, cor: branca

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 8,8600 (unitário)

Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 17,7200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação:		Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 8,0000 (unitário) / R$ 16,0000 (total)

Propostas do Item 54

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 148 de 157

R$ 2.000.000,0000 (total)

R$ 17,7200 (total)

R$ 17,0000 (total)

R$ 17,7200 (total)

R$ 17,6000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			149 de 157

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 14,2800 (unitário) R$ 28,5600 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: herc	R$ 8,8600 (unitário) R$ 17,7200 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 8,8600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FORTLEV	R$ 8,0000 (unitário) R$ 16,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FORTLEV Valor proposta: R$ 8,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 8,8600 (unitário) R$ 17,7200 (total)	-

Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel		
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 8,8600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PLASTILIT	R$ 7,9900 (unitário) R$ 15,9800 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 8,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 17,7200 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: HERC	R$ 8,8600 (unitário) R$ 17,7200 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 8,8600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 54

Data/hora	**Participante**	**Lance**

11/11/2026 às 08:37:41	03.979.462/0001-90	R$ 8,4900
11/11/2026 às 08:39:05	21.361.136/0001-05	R$ 8,4800
11/11/2026 às 08:41:49	03.979.462/0001-90	R$ 8,4700
11/11/2026 às 08:44:05	21.361.136/0001-05	R$ 8,4500
11/11/2026 às 08:46:15	03.979.462/0001-90	R$ 8,4400
11/11/2026 às 08:49:30	21.361.136/0001-05	R$ 8,4200
11/11/2026 às 08:50:45	03.979.462/0001-90	R$ 8,4100
11/11/2026 às 08:54:30	21.361.136/0001-05	R$ 8,4000
11/11/2026 às 08:55:46	03.979.462/0001-90	R$ 8,3900
11/11/2026 às 08:58:45	21.361.136/0001-05	R$ 8,3800
11/11/2026 às 09:00:17	03.979.462/0001-90	R$ 8,3700
11/11/2026 às 09:00:30	21.361.136/0001-05	R$ 8,3600
11/11/2026 às 09:03:44	03.979.462/0001-90	R$ 8,3500
11/11/2026 às 09:07:26	21.361.136/0001-05	R$ 8,3400
11/11/2026 às 09:09:00	03.979.462/0001-90	R$ 8,3300
11/11/2026 às 09:19:29	16.868.674/0001-42	R$ 14,2900
11/11/2026 às 09:21:19	16.868.674/0001-42	R$ 14,2800
11/11/2026 às 09:28:40	21.361.136/0001-05	R$ 8,3200
11/11/2026 às 09:28:42	03.979.462/0001-90	R$ 8,3100
11/11/2026 às 09:47:00	21.361.136/0001-05	R$ 8,3000
11/11/2026 às 09:47:31	03.979.462/0001-90	R$ 8,2900
11/11/2026 às 10:08:49	21.361.136/0001-05	R$ 8,0000
11/11/2026 às 10:09:29	03.979.462/0001-90	R$ 7,9900
UASG 985499		PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 150 de 157

Item 55 do Grupo G1 - Vaso Sanitário material: cerâmica, cor: braço, características adicionais: acoplado com descarga

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 754,7200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 1.509,4400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 650,0000 (unitário) / R$ 1.300,0000 (total)

Propostas do Item 55

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 753,7201 (unitário) R$ 1.507,4402 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 1.508,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA	R$ 754,0000 (unitário) R$ 1.508,0000 (total)	Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: santa clara		
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 754,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 1.500,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FIORI	R$ 650,0000 (unitário) R$ 1.300,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FIORI Valor proposta: R$ 750,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

18/11/2026 09:31 151 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 1.509,4400 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 754,7200 (unitário) R$ 1.509,4400 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 754,7200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 1.508,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SANTAMANNA	R$ 640,0000 (unitário) R$ 1.280,0000 (total)	-
Modelo/versão: ACOPLADO Valor proposta: R$ 754,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 1.508,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SANTA CLARA	R$ 754,0000 (unitário) R$ 1.508,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 754,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 55

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:37:46	03.979.462/0001-90	R$ 749,9900
11/11/2026 às 08:39:10	21.361.136/0001-05	R$ 749,9800
11/11/2026 às 08:41:53	03.979.462/0001-90	R$ 749,9700
11/11/2026 às 08:44:16	21.361.136/0001-05	R$ 749,9500
11/11/2026 às 08:46:19	03.979.462/0001-90	R$ 749,9400
11/11/2026 às 08:49:34	21.361.136/0001-05	R$ 749,9300
11/11/2026 às 08:50:49	03.979.462/0001-90	R$ 749,9200

11/11/2026 às 08:54:34	21.361.136/0001-05	R$ 749,9100
11/11/2026 às 08:55:56	03.979.462/0001-90	R$ 749,9000
11/11/2026 às 08:58:40	21.361.136/0001-05	R$ 748,8900
11/11/2026 às 09:00:21	03.979.462/0001-90	R$ 748,8700
11/11/2026 às 09:00:33	21.361.136/0001-05	R$ 748,0000
18/11/2026 09:31		152 de 157
11/11/2026 às 09:03:49	03.979.462/0001-90	R$ 747,9900
11/11/2026 às 09:07:32	21.361.136/0001-05	R$ 747,9800
11/11/2026 às 09:09:04	03.979.462/0001-90	R$ 747,9700
11/11/2026 às 09:13:09	16.868.674/0001-42	R$ 753,9099
11/11/2026 às 09:15:02	21.361.136/0001-05	R$ 747,9600
11/11/2026 às 09:15:31	03.979.462/0001-90	R$ 747,9500
11/11/2026 às 09:17:03	16.868.674/0001-42	R$ 753,7201
11/11/2026 às 09:28:45	21.361.136/0001-05	R$ 747,9400
11/11/2026 às 09:28:49	03.979.462/0001-90	R$ 747,9300
11/11/2026 às 09:36:04	21.361.136/0001-05	R$ 747,0000
11/11/2026 às 09:37:03	03.979.462/0001-90	R$ 746,9900
11/11/2026 às 09:39:58	21.361.136/0001-05	R$ 740,0000
11/11/2026 às 09:40:21	03.979.462/0001-90	R$ 739,9900
11/11/2026 às 09:42:09	21.361.136/0001-05	R$ 739,0000
11/11/2026 às 09:42:22	03.979.462/0001-90	R$ 738,9900
11/11/2026 às 09:47:05	21.361.136/0001-05	R$ 738,0000
11/11/2026 às 09:47:37	03.979.462/0001-90	R$ 737,9900
11/11/2026 às 09:56:36	21.361.136/0001-05	R$ 735,0000
11/11/2026 às 09:57:04	03.979.462/0001-90	R$ 734,9900
11/11/2026 às 09:58:30	21.361.136/0001-05	R$ 734,0000
11/11/2026 às 09:59:06	03.979.462/0001-90	R$ 733,9900
11/11/2026 às 10:08:54	21.361.136/0001-05	R$ 733,0000
11/11/2026 às 10:09:34	03.979.462/0001-90	R$ 732,9900
11/11/2026 às 10:14:05	21.361.136/0001-05	R$ 730,0000
11/11/2026 às 10:15:11	03.979.462/0001-90	R$ 729,9900

11/11/2026 às 10:15:42	21.361.136/0001-05	R$ 725,0000
11/11/2026 às 10:17:47	03.979.462/0001-90	R$ 710,0000
11/11/2026 às 10:18:23	21.361.136/0001-05	R$ 700,0000
11/11/2026 às 10:18:48	03.979.462/0001-90	R$ 699,0000
11/11/2026 às 10:19:56	21.361.136/0001-05	R$ 695,0000
11/11/2026 às 10:20:10	21.361.136/0001-05	R$ 690,0000
11/11/2026 às 10:20:23	03.979.462/0001-90	R$ 685,0000
11/11/2026 às 10:21:25	03.979.462/0001-90	R$ 680,0000
11/11/2026 às 10:22:00	21.361.136/0001-05	R$ 650,0000
18/11/2026 09:31		153 de 157

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 10:25:12	03.979.462/0001-90	R$ 640,0000

Item 56 do Grupo G1 - Coluna Metal Ferroso material: ferro, formato: quadrado, lado: 80, espessura chapa: 18, peso: 2,930

Quantidade:	8 Valor estimado:	R$ 113,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 909,5200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 92,5000 (unitário) / R$ 740,0000 (total)

Propostas do Item 56

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 8.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 98,0001 (unitário) R$ 784,0008 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 904,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: cimerol	R$ 113,0000 (unitário) R$ 904,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 113,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

18/11/2026 09:31 154 de 157

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	

Fornecedor	Valor ofertado		Situação

R$ 864,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FERROCOL	R$ 92,5000 (unitário) R$ 740,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FERROCOL Valor proposta: R$ 108,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 909,5200 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 113,6900 (unitário) R$ 909,5200 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 113,6900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 904,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: GERDAU	R$ 92,4900 (unitário) R$ 739,9200 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 113,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

R$ 960,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CIMEROL	R$ 120,0000 (unitário) R$ 960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 120,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 56

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 08:37:51	03.979.462/0001-90	R$ 107,9900
11/11/2026 às 08:39:14	21.361.136/0001-05	R$ 107,9800
11/11/2026 às 08:42:01	03.979.462/0001-90	R$ 107,9700
11/11/2026 às 08:44:19	21.361.136/0001-05	R$ 107,9500
11/11/2026 às 08:46:23	03.979.462/0001-90	R$ 107,9400
18/11/2026 09:31		155 de 157
11/11/2026 às 08:49:39	21.361.136/0001-05	R$ 107,9300
11/11/2026 às 08:50:57	03.979.462/0001-90	R$ 107,9200
11/11/2026 às 08:54:39	21.361.136/0001-05	R$ 107,9100
11/11/2026 às 08:56:00	03.979.462/0001-90	R$ 107,9000
11/11/2026 às 08:58:31	21.361.136/0001-05	R$ 107,8900
11/11/2026 às 09:00:26	03.979.462/0001-90	R$ 107,8800
11/11/2026 às 09:00:38	21.361.136/0001-05	R$ 107,8700
11/11/2026 às 09:03:55	03.979.462/0001-90	R$ 107,8600
11/11/2026 às 09:07:37	21.361.136/0001-05	R$ 107,8500
11/11/2026 às 09:09:09	03.979.462/0001-90	R$ 107,8400

11/11/2026 às 09:13:01	16.868.674/0001-42	R$ 98,1900
11/11/2026 às 09:14:33	03.979.462/0001-90	R$ 98,1800
11/11/2026 às 09:15:18	21.361.136/0001-05	R$ 98,0000
11/11/2026 às 09:15:38	03.979.462/0001-90	R$ 97,9900
11/11/2026 às 09:16:54	16.868.674/0001-42	R$ 98,0001
11/11/2026 às 09:28:48	21.361.136/0001-05	R$ 94,9800
11/11/2026 às 09:28:57	03.979.462/0001-90	R$ 94,9700
11/11/2026 às 09:36:00	21.361.136/0001-05	R$ 94,0000
11/11/2026 às 09:37:08	03.979.462/0001-90	R$ 93,9900
11/11/2026 às 09:42:12	21.361.136/0001-05	R$ 93,5000
11/11/2026 às 09:42:25	03.979.462/0001-90	R$ 93,4900
11/11/2026 às 09:47:08	21.361.136/0001-05	R$ 93,4800
11/11/2026 às 09:47:40	03.979.462/0001-90	R$ 93,4700
11/11/2026 às 09:56:33	21.361.136/0001-05	R$ 93,0000
11/11/2026 às 09:57:08	03.979.462/0001-90	R$ 92,9900
11/11/2026 às 10:08:58	21.361.136/0001-05	R$ 92,5000
11/11/2026 às 10:09:40	03.979.462/0001-90	R$ 92,4900

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

18/11/2026 09:31 156 de 157

UASG 985499				PREGÃO 36/2026

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	12/11/2026 09:14:41
Intenção de recurso na habilitação:	12/11/2026 09:40:07

18/11/2026 09:31 157 de 157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 36/2026

Às 09:32 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G2 do Pregão nº 36/2026, Processo nº 3.912/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 075/2026) Aquisição de materiais para construção, destinados ao atendimento das demandas previstas nas Emendas Impositivas Individuais nº 27, 31 e 55, do Município de Candói/PR		
Entrega de propostas:	De 27/10/2026 às 08:00 até 11/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/11/2026 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de

		abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/11/2026 às 08:33:04	Bom dia.
Sistema	11/11/2026 às 08:33:06	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	11/11/2026 às 08:33:35	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	11/11/2026 às 08:33:55	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de hoje. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	11/11/2026 às 11:58:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/11/2026 às 11:58:45	Sessão suspensa até 13:30h.
Sistema	11/11/2026 às 13:37:52	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/11/2026 às 15:34:48	Sessão suspensa até 9h do dia 12/11/2026
Sistema	12/11/2026 às 09:04:23	Bom dia. Conforme agedado, retornamos ao julgamento
Sistema	12/11/2026 às 09:30:01	Os documentos de habilitação do licitante vencedor foram obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados no sistema, e constam em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=EF257804A1A99756998BD962&si= vqJRsJ _ 6xNivzRqEbLrYM2dN3xbnpPVLgkNZKw3A1ByumC70MF1U4Dvjlr0Z4orXVKjXv71VQ8sB2bpCv WcBTA,,&iea=ODY4NTY4&hp=02C5532B8E9D3D08B2514350&d=12&m=11&a=2026

Eventos da compra

18/11/2026 09:32 1 de 26

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Data/Hora	Descrição
11/11/2026 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
11/11/2026 às 11:58:28	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:32 2 de 26

UASG 985499					PREGÃO 36/2026
Grupo 2	Grupo 2		Valor estimado:	R$ 36.399,0700 (total)	
	Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Situação: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		Adjudicado e Homologado	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 28.787,2000 (total)

Propostas do Grupo G2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor						**Valor ofertado**	**Situação**	
46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim				R$ 36.360,3300 (total)			-
Valor proposta:	R$ 36.360,3300 (total)	Valor negociado:	Não Realizado					
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 4.613.000.000,0000 (total)				-
Valor proposta:	R$ 4.613.000.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado					

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 35.264,1900 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 35.264,1900 (total) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado	

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Benefício Me/Epp: Sim
Equidade de gênero: Ouro
Programa de integridade: Sim
UF endereço: PR

R$ 28.787,2000 (total) Proposta adjudicada

Valor proposta: R$ 35.858,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado

18/11/2026 09:32 3 de 26

UASG 985499				PREGÃO 36/2026	
Fornecedor				**Valor ofertado Situação**	
61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 36.399,0700 (total)	-
Valor proposta:	R$ 36.399,0700 (total)	Valor negociado:	Não Realizado		
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 35.010,5000 (total)	-
Valor proposta:	R$ 36.221,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado		
27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não	27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 28.841,5000 (total)	-

UF endereço: PR					
Valor proposta:	R$ 36.135,7200 (total)	Valor negociado:	Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/11/2026 às 10:27:26	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/11/2026 às 10:53:18	O item G2 está encerrado.
Sistema	12/11/2026 às 09:04:50	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/11/2026 09:14:50.
Sistema	12/11/2026 às 09:30:18	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/11/2026 09:40:18.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
18/11/2026 às 09:27:40	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 28.787,2000.
18/11/2026 às 09:32:20	Item homologado.

18/11/2026 09:32 4 de 26

UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 57 do Grupo G2 - Areia tipo: lavada, granulometria: média

Quantidade:	7 Valor estimado:	R$ 265,4900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	R$ 1.858,4300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 238,9000 (unitário) / R$ 1.672,3000 (total)

Propostas do Item 57

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 1.858,3600 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: BASALTO	R$ 265,4800 (unitário) R$ 1.858,3600 (total)	-
Modelo/versão: BASALTO Valor proposta: R$ 265,4800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 7

R$ 7.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	R$ 1.000.000,0000 (unitário)	-

Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 7.000.000,0000 (total)	
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 7

R$ 1.858,4300 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: hobi	R$ 265,4900 (unitário) R$ 1.858,4300 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 265,4900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 7

18/11/2026 09:32 5 de 26

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 1.820,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: PORTO BRASIL	R$ 238,9000 (unitário) R$ 1.672,3000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: PORTO BRASIL Valor proposta: R$ 260,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 7

R$ 1.858,4300 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 265,4900 (unitário) R$ 1.858,4300 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 265,4900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 7

R$ 1.855,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL	R$ 239,0000 (unitário) R$ 1.673,0000 (total)	-
Modelo/versão: MEDIA Valor proposta: R$ 265,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 7

R$ 1.750,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: areia	R$ 250,0000 (unitário) R$ 1.750,0000 (total)	-
Modelo/versão: areia Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 7

Lances do Item 57

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 10:31:40	21.361.136/0001-05	R$ 249,9900
11/11/2026 às 10:34:51	03.979.462/0001-90	R$ 249,9800
11/11/2026 às 10:37:45	21.361.136/0001-05	R$ 249,9500
11/11/2026 às 10:38:16	03.979.462/0001-90	R$ 249,0000
11/11/2026 às 10:38:34	21.361.136/0001-05	R$ 248,5000
18/11/2026 09:32		6 de 26
11/11/2026 às 10:40:15	03.979.462/0001-90	R$ 240,0000
11/11/2026 às 10:40:44	21.361.136/0001-05	R$ 239,9000
11/11/2026 às 10:40:52	03.979.462/0001-90	R$ 239,0000
11/11/2026 às 10:45:43	21.361.136/0001-05	R$ 238,9000

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 58 do Grupo G2 - Bloco De Concreto altura: 14, aplicação: construção civil, características adicionais: resistência a compressão 4,0 a 6,0 mpa, comprimento: 19, largura: 19, tipo: vazado

Quantidade:	3800 Valor estimado:	R$ 7,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 26.904,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 5,4000 (unitário) / R$ 20.520,0000 (total)

Propostas do Item 58

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 26.866,0000 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: BLOCK	R$ 7,0700 (unitário) R$ 26.866,0000 (total)	-
Modelo/versão: BLOCK Valor proposta: R$ 7,0700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3800

R$ 3.800.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 3.800.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3800

18/11/2026 09:32 7 de 26

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 26.904,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: pavi	R$ 7,0800 (unitário) R$ 26.904,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 7,0800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3800

R$ 26.562,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL PARANÁ	R$ 5,4000 (unitário) R$ 20.520,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: SUL PARANÁ Valor proposta: R$ 6,9900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3800

R$ 26.904,0000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 7,0800 (unitário) R$ 26.904,0000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 7,0800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3800

R$ 26.790,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: MANGUEIRINHA	R$ 6,9400 (unitário) R$ 26.372,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 7,0500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3800

R$ 26.904,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: pavi	R$ 5,3900 (unitário) R$ 20.482,0000 (total)	-
Modelo/versão: 14x19x39 Valor proposta: R$ 7,0800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3800

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 10:31:27	27.819.816/0001-06	R$ 6,9800
11/11/2026 às 10:31:54	21.361.136/0001-05	R$ 6,9700
11/11/2026 às 10:33:21	27.819.816/0001-06	R$ 6,9500
11/11/2026 às 10:34:55	03.979.462/0001-90	R$ 6,9400
11/11/2026 às 10:35:34	27.819.816/0001-06	R$ 6,9000
11/11/2026 às 10:37:51	21.361.136/0001-05	R$ 6,8500
11/11/2026 às 10:39:00	27.819.816/0001-06	R$ 6,8400
11/11/2026 às 10:39:09	21.361.136/0001-05	R$ 6,8300
11/11/2026 às 10:39:29	27.819.816/0001-06	R$ 6,8200
11/11/2026 às 10:39:33	21.361.136/0001-05	R$ 6,8000
11/11/2026 às 10:39:44	27.819.816/0001-06	R$ 6,7900
11/11/2026 às 10:39:48	21.361.136/0001-05	R$ 6,7800
11/11/2026 às 10:40:14	27.819.816/0001-06	R$ 6,7500
11/11/2026 às 10:40:31	21.361.136/0001-05	R$ 6,7400
11/11/2026 às 10:40:45	27.819.816/0001-06	R$ 6,7300

11/11/2026 às 10:40:50	21.361.136/0001-05	R$ 6,7200
11/11/2026 às 10:41:27	27.819.816/0001-06	R$ 6,7100
11/11/2026 às 10:41:38	21.361.136/0001-05	R$ 6,7000
11/11/2026 às 10:41:58	27.819.816/0001-06	R$ 6,6900
11/11/2026 às 10:44:54	21.361.136/0001-05	R$ 6,6800
11/11/2026 às 10:45:18	27.819.816/0001-06	R$ 6,6500
11/11/2026 às 10:45:28	21.361.136/0001-05	R$ 6,6400
11/11/2026 às 10:45:31	27.819.816/0001-06	R$ 6,6300
11/11/2026 às 10:45:35	21.361.136/0001-05	R$ 6,6200
11/11/2026 às 10:45:47	27.819.816/0001-06	R$ 6,6100
11/11/2026 às 10:45:56	21.361.136/0001-05	R$ 6,6000
11/11/2026 às 10:46:01	27.819.816/0001-06	R$ 6,5900
11/11/2026 às 10:46:06	21.361.136/0001-05	R$ 6,5800
11/11/2026 às 10:46:14	27.819.816/0001-06	R$ 6,5700
11/11/2026 às 10:47:11	21.361.136/0001-05	R$ 6,5500
11/11/2026 às 10:47:27	27.819.816/0001-06	R$ 6,5400
11/11/2026 às 10:47:34	21.361.136/0001-05	R$ 6,5300
11/11/2026 às 10:48:50	27.819.816/0001-06	R$ 5,9000
11/11/2026 às 10:49:14	21.361.136/0001-05	R$ 5,8900
18/11/2026 09:32		9 de 26

Lances do Item 58

18/11/2026 09:32 8 de 26

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 10:49:17	21.361.136/0001-05	R$ 5,8800
11/11/2026 às 10:49:53	27.819.816/0001-06	R$ 5,5000
11/11/2026 às 10:50:01	21.361.136/0001-05	R$ 5,4900
11/11/2026 às 10:50:51	27.819.816/0001-06	R$ 5,4500
11/11/2026 às 10:50:59	21.361.136/0001-05	R$ 5,4000
11/11/2026 às 10:51:17	27.819.816/0001-06	R$ 5,3900

Item 59 do Grupo G2 - Cal Hidratada material: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó, cor: cinza, aplicação: construção civil

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 48,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 96,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 35,9000 (unitário) / R$ 71,8000 (total)

Propostas do Item 59

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 96,2000 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: ITAU	R$ 48,1000 (unitário) R$ 96,2000 (total)	-
Modelo/versão: ITAU Valor proposta: R$ 48,1000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 2.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 2.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

18/11/2026 09:32 10 de 26

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 96,2000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: calflex	R$ 48,1000 (unitário) R$ 96,2000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: .	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Valor proposta: R$ 48,1000 (unitário) Valor negociado:		

R$ 95,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: HIDROCAL	R$ 35,9000 (unitário) R$ 71,8000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: HIDROCAL Valor proposta: R$ 47,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 96,2000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 48,1000 (unitário) R$ 96,2000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 48,1000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 96,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CLAFLEX	R$ 38,0000 (unitário) R$ 76,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 48,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 96,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: calflex	R$ 36,0000 (unitário) R$ 72,0000 (total)	-
Modelo/versão: liquido Valor proposta: R$ 48,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 10:31:54	27.819.816/0001-06	R$ 47,4000
11/11/2026 às 10:32:03	21.361.136/0001-05	R$ 47,3000
11/11/2026 às 10:32:43	27.819.816/0001-06	R$ 47,2500
11/11/2026 às 10:32:57	21.361.136/0001-05	R$ 47,2000
11/11/2026 às 10:33:05	27.819.816/0001-06	R$ 47,1900
11/11/2026 às 10:34:59	03.979.462/0001-90	R$ 47,1800
11/11/2026 às 10:35:41	27.819.816/0001-06	R$ 47,1000
11/11/2026 às 10:36:03	03.979.462/0001-90	R$ 46,9900
11/11/2026 às 10:36:57	27.819.816/0001-06	R$ 46,9500
11/11/2026 às 10:37:20	03.979.462/0001-90	R$ 40,0000
11/11/2026 às 10:39:33	27.819.816/0001-06	R$ 39,9000
11/11/2026 às 10:40:02	21.361.136/0001-05	R$ 39,8900
11/11/2026 às 10:40:10	27.819.816/0001-06	R$ 39,8500
11/11/2026 às 10:42:20	03.979.462/0001-90	R$ 38,0000
11/11/2026 às 10:42:51	27.819.816/0001-06	R$ 37,9000
11/11/2026 às 10:47:24	21.361.136/0001-05	R$ 37,8000
11/11/2026 às 10:48:57	27.819.816/0001-06	R$ 36,0000
11/11/2026 às 10:49:24	21.361.136/0001-05	R$ 35,9000

Lances do Item 59

18/11/2026 09:32 11 de 26

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 60 do Grupo G2 - Canaleta Concreto material: concreto, comprimento: 39, espessura parede: 2, aplicação: construção civil

Quantidade:	200 Valor estimado:	R$ 8,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 1.738,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 6,4900 (unitário) / R$ 1.298,0000 (total)

Propostas do Item 60

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:32 12 de 26

R$ 1.738,0000 (total)

R$ 200.000.000,0000 (total)

R$ 1.600,0000 (total)

R$ 1.700,0000 (total)

R$ 1.738,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:32			13 de 26

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: BLOCK	R$ 8,6900 (unitário) R$ 1.738,0000 (total)	-
Modelo/versão: BLOCK Valor proposta: R$ 8,6900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 200

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 200.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 200

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA	R$ 8,0000 (unitário) R$ 1.600,0000 (total)	Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: pavi		
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 8,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 200

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL PARANÁ	R$ 6,4900 (unitário) R$ 1.298,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: SUL PARANÁ Valor proposta: R$ 8,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 200

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 8,6900 (unitário) R$ 1.738,0000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 8,6900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 200

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 1.720,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não	R$ 7,6000 (unitário) R$ 1.520,0000 (total)	-

UF endereço: PR Marca/Fabricante: MANGUEIRINHA		
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 8,6000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 200

R$ 1.600,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: pavi	R$ 6,4500 (unitário) R$ 1.290,0000 (total)	-
Modelo/versão: 14x19x39 Valor proposta: R$ 8,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 60

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 10:32:08	21.361.136/0001-05	R$ 7,9900
11/11/2026 às 10:32:37	27.819.816/0001-06	R$ 7,9500
11/11/2026 às 10:33:01	21.361.136/0001-05	R$ 7,9000
11/11/2026 às 10:33:45	27.819.816/0001-06	R$ 7,8000
11/11/2026 às 10:35:03	03.979.462/0001-90	R$ 7,7900
11/11/2026 às 10:35:58	27.819.816/0001-06	R$ 7,7800
11/11/2026 às 10:37:03	03.979.462/0001-90	R$ 7,7700
11/11/2026 às 10:37:41	27.819.816/0001-06	R$ 7,7500
11/11/2026 às 10:38:24	21.361.136/0001-05	R$ 7,7000
11/11/2026 às 10:40:00	27.819.816/0001-06	R$ 7,6900
11/11/2026 às 10:41:02	21.361.136/0001-05	R$ 7,6500
11/11/2026 às 10:41:34	27.819.816/0001-06	R$ 7,6400

11/11/2026 às 10:42:49	03.979.462/0001-90	R$ 7,6000
11/11/2026 às 10:43:01	27.819.816/0001-06	R$ 7,5900
11/11/2026 às 10:46:27	21.361.136/0001-05	R$ 7,5800
11/11/2026 às 10:49:04	27.819.816/0001-06	R$ 6,5000
11/11/2026 às 10:49:33	21.361.136/0001-05	R$ 6,4900
11/11/2026 às 10:51:13	27.819.816/0001-06	R$ 6,4500
18/11/2026 09:32		14 de 26
UASG 985499		PREGÃO 36/2026

Item 61 do Grupo G2 - Canaleta Concreto material: concreto, comprimento: 39, espessura parede: 2, aplicação: construção civil

Quantidade:	50 Valor estimado:	R$ 53,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 2.659,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 52,2000 (unitário) / R$ 2.610,0000 (total)

Propostas do Item 61

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.659,0000 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: BLOCK	R$ 53,1800 (unitário) R$ 2.659,0000 (total)	-
Modelo/versão: BLOCK Valor proposta: R$ 53,1800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 50

R$ 50.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 50.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 50

R$ 2.659,5000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: votoran	R$ 53,1900 (unitário) R$ 2.659,5000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 53,1900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 50

18/11/2026 09:32 15 de 26

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	

Fornecedor	Valor ofertado		Situação

R$ 2.625,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: VOTORAN	R$ 52,2000 (unitário) R$ 2.610,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: VOTORAN Valor proposta: R$ 52,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 50

R$ 2.659,5000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 53,1900 (unitário) R$ 2.659,5000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 53,1900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 50

R$ 2.650,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: VOTORAN	R$ 52,4900 (unitário) R$ 2.624,5000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 53,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 50

R$ 2.659,5000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: pavi	R$ 53,1900 (unitário) R$ 2.659,5000 (total)	-
Modelo/versão: pavi Valor proposta: R$ 53,1900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 61

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 10:35:06	03.979.462/0001-90	R$ 52,4900
11/11/2026 às 10:38:18	21.361.136/0001-05	R$ 52,2000
UASG 985499		PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:32 16 de 26

Item 62 do Grupo G2 - Vergalhão material: aço, bitola: 10, comprimento: 12, tipo: ca-50

Quantidade:	17 Valor estimado:	R$ 72,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 1.240,6600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 58,9900 (unitário) / R$ 1.002,8300 (total)

Propostas do Item 62

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 1.240,4900 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: ACO 10	R$ 72,9700 (unitário) R$ 1.240,4900 (total)	-
Modelo/versão: ACO 10 Valor proposta: R$ 72,9700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 17

R$ 17.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 17.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 17

R$ 1.241,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: cimerol	R$ 73,0000 (unitário) R$ 1.241,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 73,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 17

18/11/2026 09:32 17 de 26

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 1.190,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FERROCOL	R$ 58,9900 (unitário) R$ 1.002,8300 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FERROCOL Valor proposta: R$ 70,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 17

R$ 1.240,6600 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 72,9800 (unitário) R$ 1.240,6600 (total)	-

Marca/Fabricante: Compativel		
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 72,9800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 17

R$ 1.224,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: GERDAU	R$ 63,0000 (unitário) R$ 1.071,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 72,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 17

R$ 1.224,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CIMEROL	R$ 59,0000 (unitário) R$ 1.003,0000 (total)	-
Modelo/versão: 10MM Valor proposta: R$ 72,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 17

Lances do Item 62

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 10:34:42	27.819.816/0001-06	R$ 69,9000
11/11/2026 às 10:35:09	03.979.462/0001-90	R$ 69,8900
11/11/2026 às 10:36:08	27.819.816/0001-06	R$ 69,8000

11/11/2026 às 10:37:31	03.979.462/0001-90	R$ 68,0000
11/11/2026 às 10:37:57	27.819.816/0001-06	R$ 67,9000
18/11/2026 09:32		18 de 26
11/11/2026 às 10:46:11	03.979.462/0001-90	R$ 65,0000
11/11/2026 às 10:46:40	27.819.816/0001-06	R$ 64,9000
11/11/2026 às 10:46:54	03.979.462/0001-90	R$ 63,0000
11/11/2026 às 10:47:07	27.819.816/0001-06	R$ 62,9000
11/11/2026 às 10:48:53	21.361.136/0001-05	R$ 62,8000
11/11/2026 às 10:49:13	27.819.816/0001-06	R$ 59,0000
11/11/2026 às 10:50:17	21.361.136/0001-05	R$ 58,9900
Item 63 do Grupo G2 - Pedrisco material: rocha fragmentada, aplicação: pavimentação Quantidade:	Item 63 do Grupo G2 - Pedrisco material: rocha fragmentada, aplicação: pavimentação 3 Valor estimado:	R$ 145,0200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	R$ 435,0600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 124,9900 (unitário) / R$ 374,9700 (total)

Propostas do Item 63

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 435,0600 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: BASALTO	R$ 145,0200 (unitário) R$ 435,0600 (total)	-
Modelo/versão: BASALTO Valor proposta: R$ 145,0200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

18/11/2026 09:32 19 de 26

R$ 3.000.000,0000 (total)

R$ 435,0600 (total)

R$ 420,0000 (total)

R$ 435,0600 (total)

R$ 435,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:32			20 de 26

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 3.000.000,0000 (total)	-

Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar		
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: sulbritas	R$ 145,0200 (unitário) R$ 435,0600 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 145,0200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SULBRITAS	R$ 124,9900 (unitário) R$ 374,9700 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: SULBRITAS Valor proposta: R$ 140,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 145,0200 (unitário) R$ 435,0600 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 145,0200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL	R$ 130,0000 (unitário) R$ 390,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 145,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 435,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PEDREIRA	R$ 125,0000 (unitário) R$ 375,0000 (total)	-
Modelo/versão: PEDRA Valor proposta: R$ 145,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 63

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 10:35:12	03.979.462/0001-90	R$ 139,9900
11/11/2026 às 10:36:28	27.819.816/0001-06	R$ 139,9000
11/11/2026 às 10:37:38	03.979.462/0001-90	R$ 135,0000
11/11/2026 às 10:38:06	27.819.816/0001-06	R$ 134,9000
11/11/2026 às 10:39:20	21.361.136/0001-05	R$ 134,0000
11/11/2026 às 10:40:30	27.819.816/0001-06	R$ 133,9000
11/11/2026 às 10:41:09	21.361.136/0001-05	R$ 133,0000
11/11/2026 às 10:41:17	27.819.816/0001-06	R$ 132,9900

11/11/2026 às 10:42:28	21.361.136/0001-05	R$ 132,5000
11/11/2026 às 10:42:37	27.819.816/0001-06	R$ 132,4900
11/11/2026 às 10:46:18	21.361.136/0001-05	R$ 132,0000
11/11/2026 às 10:46:27	27.819.816/0001-06	R$ 131,9000
11/11/2026 às 10:46:35	21.361.136/0001-05	R$ 131,5000
11/11/2026 às 10:46:44	27.819.816/0001-06	R$ 131,4900
11/11/2026 às 10:47:41	21.361.136/0001-05	R$ 131,0000
11/11/2026 às 10:48:36	03.979.462/0001-90	R$ 130,0000
11/11/2026 às 10:49:22	27.819.816/0001-06	R$ 125,0000
11/11/2026 às 10:50:12	21.361.136/0001-05	R$ 124,9900
UASG 985499		PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:32 21 de 26

Item 64 do Grupo G2 - Tijolo material: cerâmica, tipo: furado, comprimento: 20, largura: 20, espessura: 10, quantidade furos: 8, aplicação: construção civil

Quantidade:	500 Valor estimado:	R$ 0,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 470,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 0,7100 (unitário) / R$ 355,0000 (total)

Propostas do Item 64

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 470,0000 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: BLOCK	R$ 0,9400 (unitário) R$ 470,0000 (total)	-
Modelo/versão: BLOCK Valor proposta: R$ 0,9400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 500

R$ 500.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 500.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 500

R$ 470,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: link	R$ 0,9400 (unitário) R$ 470,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: .	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 500

Valor proposta: R$ 0,9400 (unitário) Valor negociado:		

18/11/2026 09:32 22 de 26

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 460,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SANTA TEREZINHA	R$ 0,7100 (unitário) R$ 355,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: SANTA TEREZINHA Valor proposta: R$ 0,9200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 500

R$ 470,0000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 0,9400 (unitário) R$ 470,0000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 0,9400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 500

R$ 465,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: YAKO	R$ 0,8000 (unitário) R$ 400,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 0,9300 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 500

R$ 470,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: LINK	R$ 0,7200 (unitário) R$ 360,0000 (total)	-
Modelo/versão: 9X14X20 Valor proposta: R$ 0,9400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 64

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 10:35:18	03.979.462/0001-90	R$ 0,9000
11/11/2026 às 10:36:36	27.819.816/0001-06	R$ 0,8900
11/11/2026 às 10:37:42	03.979.462/0001-90	R$ 0,8500
11/11/2026 às 10:38:14	27.819.816/0001-06	R$ 0,8400
11/11/2026 às 10:39:24	03.979.462/0001-90	R$ 0,8000
18/11/2026 09:32		23 de 26
11/11/2026 às 10:40:37	27.819.816/0001-06	R$ 0,7900
11/11/2026 às 10:41:43	21.361.136/0001-05	R$ 0,7800
11/11/2026 às 10:41:50	27.819.816/0001-06	R$ 0,7700
11/11/2026 às 10:46:11	21.361.136/0001-05	R$ 0,7600

11/11/2026 às 10:47:14	27.819.816/0001-06	R$ 0,7500
11/11/2026 às 10:47:51	21.361.136/0001-05	R$ 0,7400
11/11/2026 às 10:49:29	27.819.816/0001-06	R$ 0,7200
11/11/2026 às 10:50:24	21.361.136/0001-05	R$ 0,7100

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 65 do Grupo G2 - Armadura Metálica Para Concreto características adicionais: triangular, treliça h8, composta por três barras, comprimento: 3, material: aço ca-60, tipo: treliça

Quantidade:	34 Valor estimado:	R$ 29,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 997,2200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 25,9500 (unitário) / R$ 882,3000 (total)

Propostas do Item 65

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 997,2200 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: TRELICA H8	R$ 29,3300 (unitário) R$ 997,2200 (total)	-
Modelo/versão: TRELICA H8 Valor proposta: R$ 29,3300 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 34

18/11/2026 09:32 24 de 26

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 34.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 34.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 34

R$ 986,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: FERROCOL	R$ 25,9500 (unitário) R$ 882,3000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: FERROCOL	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 34

Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário) Valor negociado:		

R$ 997,2200 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 29,3300 (unitário) R$ 997,2200 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 29,3300 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 34

R$ 986,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: GERDAU	R$ 26,0000 (unitário) R$ 884,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 34

R$ 997,2200 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CIMEROL	R$ 25,0000 (unitário) R$ 850,0000 (total)	-
Modelo/versão: 5/16 - 6MTS Valor proposta: R$ 29,3300 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 34
Data/hora	**Participante**	**Lance**

11/11/2026 às 10:35:28	03.979.462/0001-90	R$ 28,9900
11/11/2026 às 10:37:17	27.819.816/0001-06	R$ 28,9500
11/11/2026 às 10:37:47	03.979.462/0001-90	R$ 28,5000
11/11/2026 às 10:41:08	27.819.816/0001-06	R$ 28,4900
11/11/2026 às 10:41:16	03.979.462/0001-90	R$ 26,0000
11/11/2026 às 10:41:41	27.819.816/0001-06	R$ 25,9900
11/11/2026 às 10:41:57	21.361.136/0001-05	R$ 25,9800
11/11/2026 às 10:43:12	27.819.816/0001-06	R$ 25,9700
11/11/2026 às 10:47:47	21.361.136/0001-05	R$ 25,9500
11/11/2026 às 10:49:36	27.819.816/0001-06	R$ 25,0000
Fase Recursal do Item/Grupo * Sessão 1	Fase Recursal do Item/Grupo * * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Prazos: Intenção de recurso no julgamento:		12/11/2026 09:14:50
Intenção de recurso na habilitação:		12/11/2026 09:40:18

Lances do Item 65

18/11/2026 09:32 25 de 26

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:32 26 de 26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 36/2026

Às 09:31 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G3 do Pregão nº 36/2026, Processo nº 3.912/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 075/2026) Aquisição de materiais para construção, destinados ao atendimento das demandas previstas nas Emendas Impositivas Individuais nº 27, 31 e 55, do Município de Candói/PR		
Entrega de propostas:	De 27/10/2026 às 08:00 até 11/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/11/2026 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/11/2026 às 08:33:04	Bom dia.
Sistema	11/11/2026 às 08:33:06	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	11/11/2026 às 08:33:35	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	11/11/2026 às 08:33:55	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de hoje. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	11/11/2026 às 11:58:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/11/2026 às 11:58:45	Sessão suspensa até 13:30h.
Sistema	11/11/2026 às 13:37:52	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/11/2026 às 15:34:48	Sessão suspensa até 9h do dia 12/11/2026
Sistema	12/11/2026 às 09:04:23	Bom dia. Conforme agedado, retornamos ao julgamento
Sistema	12/11/2026 às 09:30:01	Os documentos de habilitação do licitante vencedor foram obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados no sistema, e constam em:

		https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=EF257804A1A99756998BD962&si= vqJRsJ_6xNivzRqEbLrYM2dN3xbnpPVLgkNZKw3A1ByumC70MF1U4Dvjlr0Z4orXVKjXv71VQ8sB2bpCvWcBTA,,&iea=ODY4NTY4&hp=02C5532B8E9D3D08B2514350&d=12&m=11&a=2026

Eventos da compra

18/11/2026 09:31 1 de 41

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Data/Hora	Descrição
11/11/2026 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
11/11/2026 às 11:58:28	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:31 2 de 41

UASG 985499					PREGÃO 36/2026
Grupo 3	Grupo 3		Valor estimado:	R$ 21.784,1200 (total)	
	Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Situação: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		Adjudicado e Homologado	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 16.968,3400 (total)

Propostas do Grupo G3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor						Valor ofertado	Situação	
46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim				R$ 21.779,1200 (total)			-
Valor proposta:	R$ 21.779,1200 (total)	Valor negociado:	Não Realizado					
16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 988.000.000,0000 (total)				-
Valor proposta:	R$ 988.000.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado					

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 10.335,0200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 10.335,0200 (total) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado	

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Benefício Me/Epp: Sim
Equidade de gênero: Ouro
Programa de integridade: Sim
UF endereço: PR

R$ 16.968,3400 (total) Proposta adjudicada

Valor proposta: R$ 21.294,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado

UASG 985499				PREGÃO 36/2026
Fornecedor				**Valor ofertado Situação**
61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 21.784,1200 (total) -
Valor proposta:	R$ 21.784,1200 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 16.970,8700 (total) -
Valor proposta:	R$ 21.674,9700 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	
27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			Proposta R$ 21.191,0600 (total) desclassificada
Valor proposta:	R$ 21.191,0600 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/11/2026 às 10:53:18	O item G3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/11/2026 às 11:50:53	O item G3 está encerrado.
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	11/11/2026 às 17:28:12	Neste grupo G3 - o item 81 (sequência compras.gov.br) e 17 (sequência sistema interno), a descrição exigida no Termo de Referência é "TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18L COR A DEFINIR 1ª LINHA", porém na proposta anexada consta apenas "Tinta Acrílica". Confirma que o item atende integralmente ao termo de referência, ou seja - é semi-brilho de 18 litros 1ª linha e será entregue na cora a definir?
Pelo participante 21.361.136/0001-05	11/11/2026 às 17:30:15	Confirmo que o item é conforme o edital!
Sistema para o	11/11/2026 às 17:33:46	Ok, apesar disso, notei que outros itens também possuem divergências, sendo assim, será necessário

participante 21.361.136/0001-05		ajutar a descrição na proposta
Sistema	12/11/2026 às 09:05:03	O item G3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/11/2026 09:15:03.
Sistema	12/11/2026 às 09:30:29	O item G3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/11/2026 09:40:29.

Eventos do Grupo G3

Data/Hora	Descrição
18/11/2026 às 09:27:40	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16.968,3400.
18/11/2026 às 09:31:50	Item homologado.
18/11/2026 09:31	4 de 41

UASG 985499		PREGÃO 36/2026

Item 66 do Grupo G3 - Areia tipo: lavada, granulometria: média

Quantidade:	3 Valor estimado:	R$ 265,4900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	R$ 796,4700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 232,9500 (unitário) / R$ 698,8500 (total)

Propostas do Item 66

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 796,4400 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: BASALTO	R$ 265,4800 (unitário) R$ 796,4400 (total)	-
Modelo/versão: BASALTO Valor proposta: R$ 265,4800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 3.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 3.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 780,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 232,9500 (unitário) R$ 698,8500 (total)	Proposta adjudicada

Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: PORTO BRASIL		
Modelo/versão: PORTO BRASIL Valor proposta: R$ 260,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

18/11/2026 09:31 5 de 41

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 796,4700 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 265,4900 (unitário) R$ 796,4700 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 265,4900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 795,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL	R$ 232,0000 (unitário) R$ 696,0000 (total)	-
Modelo/versão: MEDIA Valor proposta: R$ 265,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

R$ 795,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: AREIA	R$ 265,0000 (unitário) R$ 795,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 265,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 66

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 11:00:13	03.979.462/0001-90	R$ 259,9900
11/11/2026 às 11:01:39	21.361.136/0001-05	R$ 259,9800
11/11/2026 às 11:04:41	03.979.462/0001-90	R$ 250,0000
11/11/2026 às 11:04:52	21.361.136/0001-05	R$ 249,9000
11/11/2026 às 11:06:39	03.979.462/0001-90	R$ 249,0000
11/11/2026 às 11:07:04	21.361.136/0001-05	R$ 248,9900
11/11/2026 às 11:11:00	03.979.462/0001-90	R$ 245,0000
11/11/2026 às 11:11:09	21.361.136/0001-05	R$ 244,9000
11/11/2026 às 11:13:26	21.361.136/0001-05	R$ 244,0000
11/11/2026 às 11:13:32	21.361.136/0001-05	R$ 243,0000
11/11/2026 às 11:13:38	21.361.136/0001-05	R$ 242,0000
11/11/2026 às 11:13:42	21.361.136/0001-05	R$ 240,0000
18/11/2026 09:31		6 de 41
11/11/2026 às 11:22:04	03.979.462/0001-90	R$ 239,9000
11/11/2026 às 11:22:13	21.361.136/0001-05	R$ 239,8900
11/11/2026 às 11:24:10	03.979.462/0001-90	R$ 239,8700
11/11/2026 às 11:24:33	03.979.462/0001-90	R$ 239,0000
11/11/2026 às 11:29:09	21.361.136/0001-05	R$ 238,9900

11/11/2026 às 11:38:48	03.979.462/0001-90	R$ 235,0000
11/11/2026 às 11:40:10	21.361.136/0001-05	R$ 234,0000
11/11/2026 às 11:41:47	03.979.462/0001-90	R$ 233,9900
11/11/2026 às 11:42:00	03.979.462/0001-90	R$ 233,9800
11/11/2026 às 11:42:27	03.979.462/0001-90	R$ 233,0000
11/11/2026 às 11:42:46	03.979.462/0001-90	R$ 232,9900
11/11/2026 às 11:45:31	21.361.136/0001-05	R$ 232,9500
11/11/2026 às 11:47:19	03.979.462/0001-90	R$ 232,0000

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 67 do Grupo G3 - Argamassa composição: cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais:

colante de uso externo, apresentação: pó, tipo: ac ii, normas técnicas: nbr 14081

Quantidade:	15 Valor estimado:	R$ 39,7700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Saco	R$ 596,5500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 31,9900 (unitário) / R$ 479,8500 (total)

Propostas do Item 67

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 7 de 41

R$ 596,5500 (total)

R$ 15.000.000,0000 (total)

R$ 585,0000 (total)

R$ 577,5000 (total)

R$ 596,5500 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			8 de 41

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: ITAU	R$ 39,7700 (unitário) R$ 596,5500 (total)	-
Modelo/versão: ITAU Valor proposta: R$ 39,7700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 15.000.000,0000 (total)	-

Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar		
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: vorotan	R$ 39,0000 (unitário) R$ 585,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 39,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: QUARTZOLIT	R$ 31,9900 (unitário) R$ 479,8500 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: QUARTZOLIT Valor proposta: R$ 38,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 39,7700 (unitário) R$ 596,5500 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 39,7700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

R$ 585,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: VOTORAN	R$ 31,9800 (unitário) R$ 479,7000 (total)	-
Modelo/versão: CII Valor proposta: R$ 39,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

R$ 585,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: VOTORAN	R$ 39,0000 (unitário) R$ 585,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: 20KG Valor proposta: R$ 39,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 67

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 11:00:17	03.979.462/0001-90	R$ 38,4900
11/11/2026 às 11:01:43	21.361.136/0001-05	R$ 38,4800
11/11/2026 às 11:05:39	03.979.462/0001-90	R$ 38,0000
11/11/2026 às 11:06:02	21.361.136/0001-05	R$ 37,9900
11/11/2026 às 11:06:47	03.979.462/0001-90	R$ 35,0000

11/11/2026 às 11:07:09	21.361.136/0001-05	R$ 34,9900
11/11/2026 às 11:13:58	03.979.462/0001-90	R$ 33,0000
11/11/2026 às 11:14:39	21.361.136/0001-05	R$ 32,9000
11/11/2026 às 11:26:51	03.979.462/0001-90	R$ 32,8900
11/11/2026 às 11:29:16	21.361.136/0001-05	R$ 32,8800
11/11/2026 às 11:38:58	03.979.462/0001-90	R$ 32,0000
11/11/2026 às 11:46:30	21.361.136/0001-05	R$ 31,9900
11/11/2026 às 11:48:52	03.979.462/0001-90	R$ 31,9800

18/11/2026 09:31	9 de 41
UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 68 do Grupo G3 - Revestimento Piso material: cerâmica, aplicação: pisos em geral, largura: 45, comprimento: 45, espessura: 0,5, cor básica: cinza claro, características adicionais: antiderrapante

Quantidade:	27 Valor estimado:	R$ 31,7800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Quadrado	R$ 858,0600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 24,9900 (unitário) / R$ 674,7300 (total)

Propostas do Item 68

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 858,0600 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: CERAMICA CINZA	R$ 31,7800 (unitário) R$ 858,0600 (total)	-
Modelo/versão: CERAMICA CINZA Valor proposta: R$ 31,7800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 27

R$ 27.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 27.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 27

R$ 858,0600 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não	R$ 31,7800 (unitário) R$ 858,0600 (total)	Proposta desclassificada

UF endereço: PR Marca/Fabricante: viva		
Modelo/versão: Valor proposta: R$ 31,7800 (unitário) Valor negociado: .	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 27

18/11/2026 09:31 10 de 41

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 850,5000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: VIVA	R$ 24,9900 (unitário) R$ 674,7300 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: VIVA Valor proposta: R$ 31,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 27

R$ 858,0600 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 31,7800 (unitário) R$ 858,0600 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 31,7800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 27

R$ 850,5000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: LEF	R$ 24,5000 (unitário) R$ 661,5000 (total)	-
Modelo/versão: PEDRÃO Valor proposta: R$ 31,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 27

R$ 858,0600 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: ...	R$ 31,7800 (unitário) R$ 858,0600 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 31,7800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 27

Lances do Item 68

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 11:00:22	03.979.462/0001-90	R$ 31,4900
11/11/2026 às 11:01:47	21.361.136/0001-05	R$ 31,4800
11/11/2026 às 11:06:58	03.979.462/0001-90	R$ 26,0000
11/11/2026 às 11:07:59	21.361.136/0001-05	R$ 25,9900
11/11/2026 às 11:18:40	03.979.462/0001-90	R$ 25,0000
18/11/2026 09:31		11 de 41
11/11/2026 às 11:29:32	21.361.136/0001-05	R$ 24,9900
11/11/2026 às 11:39:09	03.979.462/0001-90	R$ 24,5000

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 69 do Grupo G3 - Tábua Madeira espécie: pinus, largura: 15, espessura: 2, tipo acabamento: bruta

Quantidade:	51 Valor estimado:	R$ 39,7400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro	R$ 2.026,7400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 21,9700 (unitário) / R$ 1.120,4700 (total)

Propostas do Item 69

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.026,2300 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: PINUS	R$ 39,7300 (unitário) R$ 2.026,2300 (total)	-
Modelo/versão: PINUS	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 51

Valor proposta: R$ 39,7300 (unitário) Valor negociado:		

R$ 51.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 51.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 51

18/11/2026 09:31 12 de 41

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 1.989,0000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: vorotan	R$ 39,0000 (unitário) R$ 1.989,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 39,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 51

R$ 1.983,9000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE	R$ 21,9700 (unitário)	Proposta adjudicada

CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: MADEIRA SOUZA	R$ 1.120,4700 (total)	
Modelo/versão: MADEIRA SOUZA Valor proposta: R$ 38,9000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 51

R$ 2.026,7400 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 39,7400 (unitário) R$ 2.026,7400 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 39,7400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 51

R$ 1.989,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CACIQUE	R$ 21,7500 (unitário) R$ 1.109,2500 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 39,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 51

R$ 2.026,7400 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum	R$ 39,7400 (unitário) R$ 2.026,7400 (total)	Proposta desclassificada

Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: MADEIRA		
Modelo/versão: MADEIRA Valor proposta: R$ 39,7400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 51
Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/11/2026 às 11:00:27	03.979.462/0001-90	R$ 38,8900
11/11/2026 às 11:01:51	21.361.136/0001-05	R$ 38,8800
11/11/2026 às 11:03:45	03.979.462/0001-90	R$ 38,0000
11/11/2026 às 11:04:17	21.361.136/0001-05	R$ 37,9900
11/11/2026 às 11:04:28	03.979.462/0001-90	R$ 37,9500
11/11/2026 às 11:05:26	03.979.462/0001-90	R$ 37,0000
11/11/2026 às 11:05:35	21.361.136/0001-05	R$ 36,9900
11/11/2026 às 11:07:11	03.979.462/0001-90	R$ 25,9000
11/11/2026 às 11:07:32	21.361.136/0001-05	R$ 25,8900
11/11/2026 às 11:09:15	03.979.462/0001-90	R$ 23,0000
11/11/2026 às 11:09:38	21.361.136/0001-05	R$ 22,9900
11/11/2026 às 11:20:12	03.979.462/0001-90	R$ 22,0000
11/11/2026 às 11:22:20	21.361.136/0001-05	R$ 21,9900
11/11/2026 às 11:28:35	03.979.462/0001-90	R$ 21,9800
11/11/2026 às 11:29:25	21.361.136/0001-05	R$ 21,9700
11/11/2026 às 11:38:13	03.979.462/0001-90	R$ 21,9600
11/11/2026 às 11:43:39	03.979.462/0001-90	R$ 21,9500
11/11/2026 às 11:46:16	03.979.462/0001-90	R$ 21,7500

Lances do Item 69

18/11/2026 09:31 13 de 41

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 70 do Grupo G3 - Forro Teto
material: pvc, comprimento: 4.000, largura: 2.000, tipo: liso, cor: branca, aplicação: forro teto

Quantidade:	197 Valor estimado:	R$ 34,7800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Quadrado	R$ 6.851,6600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 27,5000 (unitário) / R$ 5.417,5000 (total)

Propostas do Item 70

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 14 de 41

R$ 6.849,6900 (total)

R$ 197.000.000,0000 (total)

R$ 6.851,6600 (total)

R$ 6.678,3000 (total)

R$ 6.851,6600 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			15 de 41

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: CORPLAST	R$ 34,7700 (unitário) R$ 6.849,6900 (total)	-
Modelo/versão: CORPLAST Valor proposta: R$ 34,7700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 197

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 197.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 197

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: inova	R$ 34,7800 (unitário) R$ 6.851,6600 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 34,7800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 197

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRIMALIA	R$ 27,5000 (unitário) R$ 5.417,5000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: PRIMALIA Valor proposta: R$ 33,9000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 197

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 34,7800 (unitário) R$ 6.851,6600 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 34,7800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 197

UASG 985499		PREGÃO 36/2026
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

R$ 6.835,9000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRIMALIA	R$ 27,9600 (unitário) R$ 5.508,1200 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 34,7000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 197

R$ 6.851,6600 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: ...	R$ 34,7800 (unitário) R$ 6.851,6600 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 34,7800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 197

Lances do Item 70

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 11:00:32	03.979.462/0001-90	R$ 33,8900
11/11/2026 às 11:01:54	21.361.136/0001-05	R$ 33,8800
11/11/2026 às 11:05:35	03.979.462/0001-90	R$ 33,0000
11/11/2026 às 11:05:41	21.361.136/0001-05	R$ 32,9900
11/11/2026 às 11:10:08	03.979.462/0001-90	R$ 30,0000
11/11/2026 às 11:10:25	21.361.136/0001-05	R$ 29,9900
11/11/2026 às 11:14:30	03.979.462/0001-90	R$ 29,0000
11/11/2026 às 11:14:46	21.361.136/0001-05	R$ 28,9000
11/11/2026 às 11:16:20	21.361.136/0001-05	R$ 28,5000
11/11/2026 às 11:29:02	03.979.462/0001-90	R$ 28,4900
11/11/2026 às 11:29:39	21.361.136/0001-05	R$ 28,4800
11/11/2026 às 11:32:11	21.361.136/0001-05	R$ 28,0000
11/11/2026 às 11:35:29	03.979.462/0001-90	R$ 27,9900
11/11/2026 às 11:35:40	21.361.136/0001-05	R$ 27,9800
11/11/2026 às 11:37:07	03.979.462/0001-90	R$ 27,9600
11/11/2026 às 11:39:53	21.361.136/0001-05	R$ 27,5000

UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 71 do Grupo G3 - Argamassa composição: cimento, agregado natural e aditivos, cor: branca, tipo: rejunte

Quantidade:	6 Valor estimado:	R$ 8,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Saco	R$ 51,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 7,5000 (unitário) / R$ 45,0000 (total)

Propostas do Item 71

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 51,2400 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: ITAU	R$ 8,5400 (unitário) R$ 51,2400 (total)	-

Modelo/versão: ITAU Valor proposta: R$ 8,5400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

R$ 6.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 6.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

R$ 51,3000 (total)

10.693.634/0001-20 - EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: vorotan	R$ 8,5500 (unitário) R$ 51,3000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 8,5500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

18/11/2026 09:31 17 de 41

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 51,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: ceramfix	R$ 7,5000 (unitário) R$ 45,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: ceramfix Valor proposta: R$ 8,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

R$ 51,3000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 8,5500 (unitário) R$ 51,3000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 8,5500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

R$ 51,3000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: VOTORAN	R$ 7,0000 (unitário) R$ 42,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 8,5500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

R$ 51,3000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,5500 (unitário) R$ 51,3000 (total)	Proposta desclassificada

Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: VOTORAN		
Modelo/versão: REJUNTE Valor proposta: R$ 8,5500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 6

Lances do Item 71

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 11:00:37	03.979.462/0001-90	R$ 8,4900
11/11/2026 às 11:02:02	21.361.136/0001-05	R$ 8,4800
11/11/2026 às 11:11:27	03.979.462/0001-90	R$ 8,0000
11/11/2026 às 11:11:47	21.361.136/0001-05	R$ 7,9900
11/11/2026 às 11:36:09	21.361.136/0001-05	R$ 7,5000
18/11/2026 09:31		18 de 41
11/11/2026 às 11:39:20	03.979.462/0001-90	R$ 7,0000

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

Item 72 do Grupo G3 - Acabamento material: pvc, comprimento: 6, largura: 30, altura: 8, cor: branco, características adicionais: formato em "u"

Quantidade:	20 Valor estimado:	R$ 10,0400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro	R$ 200,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 7,0000 (unitário) / R$ 140,0000 (total)

Propostas do Item 72

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 200,6000 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: CORPLAST	R$ 10,0300 (unitário) R$ 200,6000 (total)	-
Modelo/versão: CORPLAST Valor proposta: R$ 10,0300 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

R$ 20.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 20.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 198,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRIMALIA	R$ 7,0000 (unitário) R$ 140,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: PRIMALIA Valor proposta: R$ 9,9000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

R$ 200,8000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 10,0400 (unitário) R$ 200,8000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 10,0400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

R$ 200,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRIMALIA	R$ 7,2000 (unitário) R$ 144,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário) Valor negociado:		

R$ 200,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: ...	R$ 10,0000 (unitário) R$ 200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 72

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 11:00:40	03.979.462/0001-90	R$ 9,8900
11/11/2026 às 11:02:06	21.361.136/0001-05	R$ 9,8800
11/11/2026 às 11:11:35	03.979.462/0001-90	R$ 7,2000
11/11/2026 às 11:11:51	21.361.136/0001-05	R$ 7,0000
UASG 985499		PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 20 de 41

Item 73 do Grupo G3 - Parafuso material: aço inox 304, tipo: cabeça sextavada, comprimento: 1 1/2, diâmetro: 5/16, tipo rosca: unc, normas técnicas: asme b18.2.1, classe 8.8

Quantidade:	210 Valor estimado:	R$ 1,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 325,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 1,4800 (unitário) / R$ 310,8000 (total)

Propostas do Item 73

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 325,5000 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: JOMARCA	R$ 1,5500 (unitário) R$ 325,5000 (total)	-
Modelo/versão: JOMARCA Valor proposta: R$ 1,5500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 210

R$ 210.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 210.000.000,0000 (total)	-

Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 210

R$ 315,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: VONDER	R$ 1,4800 (unitário) R$ 310,8000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: VONDER Valor proposta: R$ 1,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 210

18/11/2026 09:31 21 de 41

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	

R$ 325,5000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 1,5500 (unitário) R$ 325,5000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 1,5500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 210

R$ 321,3000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: JOMARCA	R$ 1,4900 (unitário) R$ 312,9000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 1,5300 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 210

R$ 325,5000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: MISTER	R$ 1,5500 (unitário) R$ 325,5000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 1,5500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 210

Lances do Item 73

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 11:00:44	03.979.462/0001-90	R$ 1,4900
11/11/2026 às 11:02:19	21.361.136/0001-05	R$ 1,4800

18/11/2026 09:31	22 de 41
UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 74 do Grupo G3 - Parafuso material: aço, tipo: cabeça chata, comprimento: 16, diâmetro: 3, características adicionais: com fenda tipo philips

Quantidade:	50 Valor estimado:	R$ 5,3900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Embalagem	R$ 269,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 5,2800 (unitário) / R$ 264,0000 (total)

Propostas do Item 74

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 269,5000 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: JOMARCA	R$ 5,3900 (unitário) R$ 269,5000 (total)	-
Modelo/versão: JOMARCA Valor proposta: R$ 5,3900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 50

R$ 50.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 50.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 50

R$ 265,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: VONDER	R$ 5,2800 (unitário) R$ 264,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: VONDER Valor proposta: R$ 5,3000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 50

18/11/2026 09:31 23 de 41

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	

R$ 269,5000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 5,3900 (unitário) R$ 269,5000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 50

Valor proposta: R$ 5,3900 (unitário) Valor negociado:		

R$ 268,5000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: JOMARCA	R$ 5,2900 (unitário) R$ 264,5000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 5,3700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 50

R$ 269,5000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: MISTER	R$ 5,3900 (unitário) R$ 269,5000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 5,3900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 74

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 11:00:46	03.979.462/0001-90	R$ 5,2900
11/11/2026 às 11:02:26	21.361.136/0001-05	R$ 5,2800

UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 75 do Grupo G3 - Pedrisco material: rocha fragmentada, aplicação: pavimentação

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 145,0200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	R$ 290,0400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 124,0000 (unitário) / R$ 248,0000 (total)

Propostas do Item 75

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 290,0200 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: BASALTO	R$ 145,0100 (unitário) R$ 290,0200 (total)	-

Modelo/versão: BASALTO Valor proposta: R$ 145,0100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 2.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 2.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 280,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SULBRITAS	R$ 124,0000 (unitário) R$ 248,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: SULBRITAS Valor proposta: R$ 140,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

18/11/2026 09:31 25 de 41

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	

R$ 290,0400 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 145,0200 (unitário) R$ 290,0400 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 145,0200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 290,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL	R$ 120,0000 (unitário) R$ 240,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 145,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 290,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SULBRITAS	R$ 145,0000 (unitário) R$ 290,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 145,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 75

Data/hora	Participante	Lance

11/11/2026 às 11:00:55	03.979.462/0001-90	R$ 139,9000
11/11/2026 às 11:02:31	21.361.136/0001-05	R$ 139,8900
11/11/2026 às 11:05:49	03.979.462/0001-90	R$ 130,0000
11/11/2026 às 11:05:57	21.361.136/0001-05	R$ 129,9900
11/11/2026 às 11:11:50	03.979.462/0001-90	R$ 125,0000
11/11/2026 às 11:12:02	21.361.136/0001-05	R$ 124,9900
11/11/2026 às 11:32:26	21.361.136/0001-05	R$ 124,0000
11/11/2026 às 11:39:31	03.979.462/0001-90	R$ 120,0000

18/11/2026 09:31			26 de 41
UASG 985499		PREGÃO 36/2026	

Item 76 do Grupo G3 - Ripa material: madeira, espécie: pinus, comprimento: 3, largura: 5, espessura: 2,5

Quantidade:	201 Valor estimado:	R$ 5,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro	R$ 1.105,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 3,5000 (unitário) / R$ 703,5000 (total)

Propostas do Item 76

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 1.103,4900 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: PINUS	R$ 5,4900 (unitário) R$ 1.103,4900 (total)	-
Modelo/versão: PINUS Valor proposta: R$ 5,4900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 201

R$ 201.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 201.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 201

R$ 1.005,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: MADEIRA SOUZA	R$ 3,5000 (unitário) R$ 703,5000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: MADEIRA SOUZA	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 201

Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário) Valor negociado:		

18/11/2026 09:31 27 de 41

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	

R$ 1.105,5000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 5,5000 (unitário) R$ 1.105,5000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 5,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 201

R$ 1.099,4700 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CACIQUE	R$ 3,0000 (unitário) R$ 603,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 5,4700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 201

R$ 1.105,5000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA	R$ 5,5000 (unitário)	Proposta

Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: LINK	R$ 1.105,5000 (total)	desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 5,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 201

Lances do Item 76

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 11:00:59	03.979.462/0001-90	R$ 4,9900
11/11/2026 às 11:02:35	21.361.136/0001-05	R$ 4,9800
11/11/2026 às 11:05:57	03.979.462/0001-90	R$ 4,0000
11/11/2026 às 11:06:09	21.361.136/0001-05	R$ 3,9900
11/11/2026 às 11:30:59	21.361.136/0001-05	R$ 3,8000
11/11/2026 às 11:35:03	21.361.136/0001-05	R$ 3,7500
11/11/2026 às 11:36:22	21.361.136/0001-05	R$ 3,5000
11/11/2026 às 11:39:38	03.979.462/0001-90	R$ 3,0000

18/11/2026 09:31	28 de 41
UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 77 do Grupo G3 - Cimento Portland material: pozolânico, tipo: cpiv-32

Quantidade:	80 Valor estimado:	R$ 28,3100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Saco	R$ 2.264,8000 (total)

Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 25,8900 (unitário) / R$ 2.071,2000 (total)

Propostas do Item 77

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 2.264,8000 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: VOTORAM	R$ 28,3100 (unitário) R$ 2.264,8000 (total)	-
Modelo/versão: VOTORAM Valor proposta: R$ 28,3100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 80

R$ 80.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 80.000.000,0000 (total)	-

UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar		
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 80

R$ 2.236,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: VOTORAN	R$ 25,8900 (unitário) R$ 2.071,2000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: VOTORAN Valor proposta: R$ 27,9500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 80

18/11/2026 09:31 29 de 41

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	

R$ 2.264,8000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 28,3100 (unitário) R$ 2.264,8000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 28,3100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 80

R$ 2.248,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: VOTORAN	R$ 25,9000 (unitário) R$ 2.072,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 28,1000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 80

R$ 2.264,8000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: VOTORAN	R$ 28,3100 (unitário) R$ 2.264,8000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 28,3100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 80

Lances do Item 77

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 11:01:04	03.979.462/0001-90	R$ 27,9400
11/11/2026 às 11:02:39	21.361.136/0001-05	R$ 27,9300
11/11/2026 às 11:06:03	03.979.462/0001-90	R$ 27,0000
11/11/2026 às 11:06:17	21.361.136/0001-05	R$ 26,9900
11/11/2026 às 11:11:59	03.979.462/0001-90	R$ 25,9000
11/11/2026 às 11:12:10	21.361.136/0001-05	R$ 25,8900

18/11/2026 09:31			30 de 41
UASG 985499	PREGÃO 36/2026		

Item 78 do Grupo G3 - Telha material: fibrocimento, tipo: ondulada, comprimento: 122, largura: 0,50, espessura: 4, características adicionais: sem amianto

Quantidade:	10 Valor estimado:	R$ 75,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 751,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 60,0000 (unitário) / R$ 600,0000 (total)

Propostas do Item 78

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 751,0000 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim	R$ 75,1000 (unitário) R$ 751,0000 (total)	-

UF endereço: SP Marca/Fabricante: MULTILIT		
Modelo/versão: MULTILIT Valor proposta: R$ 75,1000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 10.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 10.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 749,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: MULTILIT	R$ 60,0000 (unitário) R$ 600,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: MULTILIT Valor proposta: R$ 74,9000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

18/11/2026 09:31 31 de 41

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	

R$ 751,1000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 75,1100 (unitário) R$ 751,1000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 75,1100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 750,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CASALIT	R$ 63,0000 (unitário) R$ 630,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 75,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 750,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: MULTILIT	R$ 75,0000 (unitário) R$ 750,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 75,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 78

Data/hora	Participante	Lance

11/11/2026 às 11:01:08	03.979.462/0001-90	R$ 74,8900
11/11/2026 às 11:02:43	21.361.136/0001-05	R$ 74,8800
11/11/2026 às 11:06:24	03.979.462/0001-90	R$ 70,0000
11/11/2026 às 11:06:37	21.361.136/0001-05	R$ 69,9900
11/11/2026 às 11:12:17	03.979.462/0001-90	R$ 64,0000
11/11/2026 às 11:12:29	21.361.136/0001-05	R$ 63,9900
11/11/2026 às 11:13:34	03.979.462/0001-90	R$ 63,0000
11/11/2026 às 11:13:48	21.361.136/0001-05	R$ 62,9000
11/11/2026 às 11:33:57	21.361.136/0001-05	R$ 60,0000

18/11/2026 09:31				32 de 41
UASG 985499		PREGÃO 36/2026		

Item 79 do Grupo G3 - Telha material: fibrocimento, tipo: ondulada, comprimento: 122, largura: 0,50, espessura: 4, características adicionais: sem amianto

Quantidade:	10 Valor estimado:	R$ 57,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 573,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 56,5000 (unitário) / R$ 565,0000 (total)

Propostas do Item 79

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 573,4000 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: MULTILIT	R$ 57,3400 (unitário) R$ 573,4000 (total)	-
Modelo/versão: MULTILIT Valor proposta: R$ 57,3400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 10.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 10.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 570,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim	R$ 56,5000 (unitário) R$ 565,0000 (total)	Proposta adjudicada

UF endereço: PR Marca/Fabricante: MULTILIT		
Modelo/versão: MULTILIT Valor proposta: R$ 57,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

18/11/2026 09:31 33 de 41

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 573,5000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 57,3500 (unitário) R$ 573,5000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 57,3500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 573,5000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: CASALITE	R$ 56,9900 (unitário) R$ 569,9000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 57,3500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 79

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 11:01:11	03.979.462/0001-90	R$ 56,9900
11/11/2026 às 11:02:47	21.361.136/0001-05	R$ 56,9800
11/11/2026 às 11:34:15	21.361.136/0001-05	R$ 56,5000

Item 80 do Grupo G3 - Tijolo
material: silicato cálcio, tipo: refratário, comprimento: 23, largura: 11, altura: 5

Quantidade:	100 Valor estimado:	R$ 6,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 658,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,

CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 6,4000 (unitário) / R$ 640,0000 (total)

Propostas do Item 80

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

18/11/2026 09:31 34 de 41

R$ 658,0000 (total)

R$ 100.000.000,0000 (total)

R$ 650,0000 (total)

R$ 658,0000 (total)

R$ 657,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**	
18/11/2026 09:31			35 de 41

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: BLOCK	R$ 6,5800 (unitário) R$ 658,0000 (total)	-
Modelo/versão: BLOCK Valor proposta: R$ 6,5800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 100

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 100.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 100

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: REFRAMA	R$ 6,4000 (unitário) R$ 640,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: REFRAMA Valor proposta: R$ 6,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 100

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 6,5800 (unitário) R$ 658,0000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 6,5800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 100

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: REFRAMA	R$ 6,4900 (unitário) R$ 649,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 6,5700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 100

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 658,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6,5800 (unitário) R$ 658,0000 (total)	Proposta desclassificada

Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: REFRAMA		
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 6,5800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 80

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 11:01:16	03.979.462/0001-90	R$ 6,4900
11/11/2026 às 11:02:51	21.361.136/0001-05	R$ 6,4800
11/11/2026 às 11:33:48	21.361.136/0001-05	R$ 6,4000

Item 81 do Grupo G3 - Tinta Acrílica componentes: látex acrílico, aspecto físico: líquido viscoso, cor: vermelha, tipo acabamento: semi-brilho, características adicionais: lavável

Quantidade:	5 Valor estimado:	R$ 730,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Balde	R$ 3.654,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: Critério de julgamento:	Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Menor Preço	Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 499,8900 (unitário) / R$ 2.499,4500 (total)

Propostas do Item 81

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 3.654,0000 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: EUCATEX	R$ 730,8000 (unitário) R$ 3.654,0000 (total)	-
Modelo/versão: EUCATEX Valor proposta: R$ 730,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 5

18/11/2026 09:31 36 de 41

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 5.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 5.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 5

R$ 3.600,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: KILLING	R$ 499,8900 (unitário) R$ 2.499,4500 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: KILLING Valor proposta: R$ 720,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 5

R$ 3.654,0000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 730,8000 (unitário) R$ 3.654,0000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 730,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 5

R$ 3.650,0000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: NATUCOR	R$ 498,0000 (unitário) R$ 2.490,0000 (total)	-
Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R$ 730,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 5

R$ 3.650,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 730,0000 (unitário) R$ 3.650,0000 (total)	Proposta desclassificada

Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: TINSUL		
Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 730,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 5
Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/11/2026 às 11:01:20	03.979.462/0001-90	R$ 719,9900
11/11/2026 às 11:02:57	21.361.136/0001-05	R$ 719,9800
11/11/2026 às 11:03:19	03.979.462/0001-90	R$ 719,0000
11/11/2026 às 11:03:30	21.361.136/0001-05	R$ 718,0000
11/11/2026 às 11:07:42	03.979.462/0001-90	R$ 700,0000
11/11/2026 às 11:08:08	21.361.136/0001-05	R$ 699,9900
11/11/2026 às 11:08:16	03.979.462/0001-90	R$ 699,0000
11/11/2026 às 11:08:33	03.979.462/0001-90	R$ 695,0000
11/11/2026 às 11:09:00	21.361.136/0001-05	R$ 694,9900
11/11/2026 às 11:12:41	03.979.462/0001-90	R$ 599,0000
11/11/2026 às 11:13:02	21.361.136/0001-05	R$ 598,0000
11/11/2026 às 11:13:10	03.979.462/0001-90	R$ 590,0000
11/11/2026 às 11:14:00	21.361.136/0001-05	R$ 589,0000
11/11/2026 às 11:15:45	03.979.462/0001-90	R$ 580,0000
11/11/2026 às 11:15:48	03.979.462/0001-90	R$ 550,0000
11/11/2026 às 11:16:34	21.361.136/0001-05	R$ 549,0000
11/11/2026 às 11:17:15	03.979.462/0001-90	R$ 540,0000
11/11/2026 às 11:29:58	21.361.136/0001-05	R$ 539,9900
11/11/2026 às 11:30:21	03.979.462/0001-90	R$ 530,0000
11/11/2026 às 11:31:29	03.979.462/0001-90	R$ 500,0000
11/11/2026 às 11:34:47	03.979.462/0001-90	R$ 499,9000
11/11/2026 às 11:36:47	21.361.136/0001-05	R$ 499,8900
11/11/2026 às 11:38:27	03.979.462/0001-90	R$ 499,0000
11/11/2026 às 11:45:11	03.979.462/0001-90	R$ 498,0000

Lances do Item 81

18/11/2026 09:31 37 de 41

UASG 985499 PREGÃO 36/2026

18/11/2026 09:31 38 de 41

UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Item 82 do Grupo G3 - Tinta Óleo componentes: óleos e resinas alquídicas,pigmentos orgânicos, cor: preto, acabamento: fosco

Quantidade:	1 Valor estimado:	R$ 510,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Lata	R$ 510,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 489,9900 (unitário) / R$ 489,9900 (total)

Propostas do Item 82

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 510,6000 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: EUCATEX	R$ 510,6000 (unitário) R$ 510,6000 (total)	-
Modelo/versão: EUCATEX Valor proposta: R$ 510,6000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 1.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 1.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 505,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: BELLACASA	R$ 489,9900 (unitário) R$ 489,9900 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: BELLACASA Valor proposta: R$ 505,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

18/11/2026 09:31 39 de 41

UASG 985499		PREGÃO 36/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 510,6000 (total)

61.074.297/0001-24 - LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Compativel	R$ 510,6000 (unitário) R$ 510,6000 (total)	-
Modelo/versão: Compativel Valor proposta: R$ 510,6000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 510,5000 (total)

03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: NATUCOR	R$ 499,0000 (unitário) R$ 499,0000 (total)	-
Modelo/versão: NATUCOR Valor proposta: R$ 510,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 510,0000 (total)

27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: TINSUL	R$ 510,0000 (unitário) R$ 510,0000 (total)	Proposta desclassificada

Modelo/versão: ... Valor proposta: R$ 510,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 82

Data/hora	Participante	Lance
11/11/2026 às 11:01:24	03.979.462/0001-90	R$ 504,9900
11/11/2026 às 11:03:04	21.361.136/0001-05	R$ 504,9800
11/11/2026 às 11:24:55	03.979.462/0001-90	R$ 499,0000
11/11/2026 às 11:27:21	21.361.136/0001-05	R$ 489,9900

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

18/11/2026 09:31 40 de 41

UASG 985499	PREGÃO 36/2026

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	12/11/2026 09:15:03
Intenção de recurso na habilitação:	12/11/2026 09:40:29

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:5BADA187

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2026 - PNCP 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO **DE** **HOMOLOGAÇÃO**
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 31/2026

Às 08:38 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 31/2026, Processo nº 2.572/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico nº 071/2026) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema web destinado à elaboração de orçamentos, cronogramas, cálculo de BDI e memoriais descritivos de projetos de engenharia, bem como à gestão de obras públicas		
Entrega de propostas:	De 08/10/2026 às 08:00 até 23/10/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/10/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Data/Hora	Mensagem		

Sistema 23/10/2026 às 08:30:00
A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Sistema	23/10/2026 às 08:32:48	Bom dia
Sistema	23/10/2026 às 08:33:16	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	23/10/2026 às 08:34:57	Apesar da proposta atualmente/provisoriamente classificada em 1º lugar ser relativamente baixa, solicito que os demais licitantes continuem ofertando seus lances (não necessariamente é necessário cobrir esta proposta), assim, caso haja desclassificação do 1º lugar, seguirá o julgamento pelo ordem classificatória dos ramanescentes
Sistema	23/10/2026 às 08:37:55	Indiferente da sua ordem classificatória, continuem ofertando seus lances, mesmo que intermediários
Sistema	23/10/2026 às 08:43:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/10/2026 às 09:43:49	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	23/10/2026 às 09:46:06	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de hoje. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a docuementação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	23/10/2026 às 11:51:17	Sessão suspensa até 14:30h. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	23/10/2026 às 14:30:10	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos.
Sistema	23/10/2026 às 16:14:44	Prova de Conceito será realizada remotamente, no dia 9h do dia 29/09/2026. A comissão responsável estará reunida na sala de reuniões, na sede da Prefeitura de Candói, podendo ser acompanhada no local pelos interessados.
18/11/2026 08:38		1 de 15
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/10/2026 às 16:15:06	Sessão suspensa até 14h do dia 03/11/2026.
Sistema	29/10/2026 às 08:38:59	Link para acesso à sala da PoC: https://meet.google.com/pmg-hmgo-hoa
Sistema	29/10/2026 às 09:05:36	Devido problemas de instabilidades na conexão do Pregoeiro, e problemas com falta de energia elétrica por parte do licitante, a PoC foi transferido para 13:30h
Sistema	29/10/2026 às 13:40:41	Isso. Mesmo link
Sistema	03/11/2026 às 08:21:50	Lembrando que, conforme avisado no chat no dia 23/10/2026, a sessão retorna hoje (03/11/2026) as 14h
Sistema	03/11/2026 às 14:12:48	Boa tarde

Sistema	03/11/2026 às 14:12:56	Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	03/11/2026 às 14:13:22	Ata da PoC disponível em: https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/otimize-edoc/edoc_1172/2026/10/29/3A81E8BEFFF52B52AC2B69CD/emissao_19068428FDCD238F580CEE8F_memorando-3--2.622-2026_assinado_versaoImpressao.pdf?X-Amz-Content-Sha256=UNSIGNED-PAYLOAD&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAY2AOIST6YOOX2GWQ%2F20261103%2Fsa-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20261103T162630Z&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-Signature=e73d
Sistema	03/11/2026 às 16:31:44	Prova de Conceito será realizada remotamente, no dia 9h do dia 06/11/2026. A comissão responsável estará reunida na sala de reuniões, na sede da Prefeitura de Candói, podendo ser acompanhada no local pelos interessados.
Sistema	03/11/2026 às 16:31:49	Sessão suspensa até 10h do dia 09/11/2026.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:04	Link para acesso à sala da PoC: https://meet.google.com/rxk-diew-eif
Sistema	09/11/2026 às 10:05:56	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	09/11/2026 às 10:06:21	Ata 02/2026 da PoC disponível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=80D8DE5F51A356915A3A2BE8&si=OGFcLbA3XnONgoSr7_wd-EFT5TVxJu51Cxsjua2z5SSfNs22nmPUrHeZwrnEmDPAm9pymJhmUj7eoT-gPDvZxQ,,&iea=ODY2OTMw&hp=B6CFF7748EC23E0B1B9B749D&d=06&m=11&a=2026
Sistema	09/11/2026 às 11:23:44	Sessão suspensa até 14h
Sistema	09/11/2026 às 14:00:20	Bao tarde! Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	09/11/2026 às 17:45:52	Sessão suspensa até 10h do dia 10/11/2026
Sistema	10/11/2026 às 10:35:24	Continuem conectados.
Sistema	10/11/2026 às 11:13:32	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	10/11/2026 às 13:31:40	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/11/2026 às 15:40:20	Prova de Conceito será realizada remotamente, no dia 9h do dia 12/11/2026. A comissão responsável estará reunida na sala de reuniões, na sede da Prefeitura de Candói, podendo ser acompanhada no local pelos interessados.
Sistema	10/11/2026 às 15:40:26	Sessão suspensa até 9:30h do dia 13/11/2026.
Sistema	10/11/2026 às 16:18:29	Link para acesso à PoC: https://meet.google.com/afq-ofrz-hct
Sistema	13/11/2026 às 09:33:18	Bom dia.
Sistema	13/11/2026 às 09:33:26	Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

UASG 985499 PREGÃO 31/2026

Sistema 13/11/2026 às 09:34:37

A ata 03 da Comissão da PoC consta disponível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=56BF089C61D3B356A8D54E59&si=IKCX w1hFtXKyg4S6Nd-NB0vTq2ApDFW91A5ORra4bxFPw0wX5XAtPxkbFzfpjyNVX3EM95zQrpY2sxNU_rxsAQ,,&iea=O

Sistema 13/11/2026 às 09:35:31 Iniciado fase de habilitação. Aguardem

18/11/2026 08:38 2 de 15

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/10/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
23/10/2026 às 08:43:22	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 08:38 3 de 15

Item 1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Licença de uso de sistema web destinado à elaboração de documentos de projetos de engenharia, bem como à gestão de obras públicas, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades: elaboração de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB - documentação técnica básica), com as tabelas SINAPI, DER, DECON e DNIT atualizadas; elaboração de cronogramas; elaboração de medições; elaboração de memoriais descritivos; geração de relatórios gerais de cada obra; conexão com plataforma BIM (Building Information Modeling).

Quantidade:	12 Valor estimado:	R$ 3.514,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null	R$ 42.171,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66, melhor lance: R$ 3.511,5000 (unitário) / R$ 42.138,0000 (total), valor negociado: R$ 3.200,0000 (unitário) / R$ 38.400,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 42.168,0000 (total)

64.343.195/0001-55 - 64.343.195 GIOVANNA DO VALE LOPES ALVES SALES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 3.490,0000 (unitário) R$ 41.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.514,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 12

R$ 40.055,8800 (total)

66.210.318/0001-05 - 66.210.318 FERNANDA COSTA POLETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 3.337,9900 (unitário) R$ 40.055,8800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.337,9900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 12

R$ 39.600,0000 (total)

68.322.540/0001-25 - AUTEXIS TECNOLOGIA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim	R$ 3.300,0000 (unitário) R$ 39.600,0000 (total)	Proposta desclassificada

UF endereço: RN		
Valor proposta: R$ 3.300,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 12

18/11/2026 08:38 4 de 15

UASG 985499		PREGÃO 31/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 42.000,0000 (total)

34.161.726/0001-28 - BILL TECNOLOGIA E BENEFICIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 2.330,0000 (unitário) R$ 27.960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.500,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 12

13.749.157/0001-66 - DHM SISTEMAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 3.511,5000 (unitário) R$ 42.138,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.514,2500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: R$ 3.200,0000 (unitário) Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 12
R$ 42.171,0000 (total)	R$ 38.400,0000 (total)	

R$ 7.980,0000 (total)

30.120.917/0001-90 - LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não	R$ 665,0000 (unitário) R$ 7.980,0000 (total)	Proposta desclassificada

UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 665,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 12

R$ 34.680,0000 (total)

69.134.254/0001-07 - R6 SYSTEMS INOVA SIMPLES (I.S.) Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.890,0000 (unitário) R$ 34.680,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.890,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2026 às 08:31:08	34.161.726/0001-28	R$ 2.470,0000 *
23/10/2026 às 08:31:37	34.161.726/0001-28	R$ 2.880,0000
23/10/2026 às 08:33:15	64.343.195/0001-55	R$ 3.490,0000
23/10/2026 às 08:35:04	34.161.726/0001-28	R$ 2.330,0000
23/10/2026 às 08:38:20	13.749.157/0001-66	R$ 3.511,5000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2026 às 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	23/10/2026 às 08:31:22	O lance no valor de R$ 2.470,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	23/10/2026 às 08:40:21	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/10/2026 às 08:43:21	O item 1 está encerrado.
18/11/2026 08:38		5 de 15
Sistema para o participante 30.120.917/0001-90	23/10/2026 às 08:45:10	Está correto o valor do seu sistema? R$ 665,00 por mês para oferecer todas as funcionalidades exigidas no termo de referência?
Sistema para o participante 30.120.917/0001-90	23/10/2026 às 08:49:09	?
Sistema para o participante 30.120.917/0001-90	23/10/2026 às 08:55:27	Sr. Fornecedor LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 30.120.917/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 23/10/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta, acompanhado da planilha de custos e formação de preços, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 30.120.917/0001-90	23/10/2026 às 10:56:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:56:00 de 23/10/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 30.120.917/0001-90.
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:05:01	Prezado, está ciente da complexidade do sistema, das suas funcionalidades e das demais obrigações à serem assumidas?
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:05:33	Declara expressamente que o sistema proposto atende perfeitamente todas as características m´ínimas exigidas no Termo de Referência do Edital?

Prezado(a), bom dia!

Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:07:01	Sim, a BILL TECNOLOGIA E BENEFÍCIOS LTDA. declara estar plenamente ciente da complexidade do sistema, das funcionalidades previstas no Termo de Referência e de todas as obrigações técnicas, operacionais e contratuais decorrentes da contratação
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:07:31	Declaramos, ainda, que a solução proposta atende integralmente às características e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, assumindo o compromisso de demonstrar sua conformidade na Prova de Conceito, conforme as condições previstas no edital
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:20:06	Certo. Agradecido pelas informações.
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:21:35	Vou solicitar a proposta, mas gostaria de reforçar o aviso global dado anteriormente. Apesar de que os documentos de habilitação serão exigidos em outro momento, o licitante deverá possuí-los em mãos, de modo que ao abrir prazo para isso, tal prazo se preste somente para anexar os

		documentos e não para obtê-los.
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:23:47	Sr. Fornecedor BILL TECNOLOGIA E BENEFICIOS LTDA, CNPJ 34.161.726/0001-28, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir um pouco mais a sua proposta?.
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:26:03	Prezado Pregoeiro, agradecemos pela oportunidade de negociação. Informamos que para garantir a qualidade no serviço, montamos uma planilha ajustada apresentando a nossa melhor condição comercial e, neste momento, não conseguimos realizar uma nova redução. Agradecemos pela compreensão!
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:26:05	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BILL TECNOLOGIA E BENEFICIOS LTDA, CNPJ 34.161.726/0001-28. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor BILL TECNOLOGIA E BENEFICIOS LTDA, CNPJ 34.161.726/0001-28, mantendo R$ 2.330,0000.
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:30:44	Sr. Fornecedor BILL TECNOLOGIA E BENEFICIOS LTDA, CNPJ 34.161.726/0001-28, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Não consegue reduzir nada mesmo?.
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:30:58	Sr. Fornecedor BILL TECNOLOGIA E BENEFICIOS LTDA, CNPJ 34.161.726/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 23/10/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do subitem 10.5 do edital, o anexo da proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhado da planilha de custos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital..
18/11/2026 08:38		6 de 15

Responsável Data/Hora Mensagem

Sistema para o participante 34.161.726/0001-28 23/10/2026 às 11:31:08

A planilha de custos deverá apresentar no mínimo: a) regime tributário da empresa; b) alíquotas reais da PIS e COFINS; c) custos relativo a migração dos dados legados; d) custos relativo à hospedagem; d) custos relacionados ao suporte técnico; e) custos relacionados à licença de uso do sistema

Sistema para o participante 34.161.726/0001-28 23/10/2026 às 11:31:21 Informar na proposta o nome do software proposto.

O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BILL TECNOLOGIA E

Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:35:36	BENEFICIOS LTDA, CNPJ 34.161.726/0001-28. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor BILL TECNOLOGIA E BENEFICIOS LTDA, CNPJ 34.161.726/0001-28, mantendo R$ 2.330,0000.

Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:37:40	Qual data e horário seria melhor para agendar a PoC? Pergunto para verificar disponibilidade da comissão responsável para isto
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:38:59	Gostaríamos de poder reduzir, porém a carga tributária, pagamento de colabores nos impede te ter um margem maior para poder atender neste âmbito, mas acredito que o valor de desconto de R$ 14.000,00 ja dê um bom desconto para o orgão para investir em outras necessidades de melhoria!
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:40:29	Podemos agendar a prova de conceito para o dia 30 ás 9h? Fica bom pra vocês?
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 11:47:28	Vou verificar com a equipe responsável sobre a disponibilidade e retorno,
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 13:48:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:48:09 de 23/10/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BILL TECNOLOGIA E BENEFICIOS LTDA, CNPJ 34.161.726/0001-28.

Prezado(a) Pregoeiro(a), informamos que todos os documentos solicitados foram devidamente anexados.

Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 13:48:30	Por gentileza, gostaríamos de confirmar a realização da Prova de Conceito (PoC) na sexta-feira, dia 30/10, às 9h.

Agradecemos pela atenção!

Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 14:02:10	Sr. Fornecedor BILL TECNOLOGIA E BENEFICIOS LTDA, CNPJ 34.161.726/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 23/10/2026. Justificativa: Não foi anexado a planilha de custos com todos os pontos que solicitei no chat. Favor incluir a planilha de custos..
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 14:03:51	Além disso, na proposta também deve constar o nome do sistema.
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 14:16:40	Certo, faremos a correção e já enviarei em seguida! Grato
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 14:30:52	Pelos documentos anexados pude perceber que o enquadramento tributário da empresa é SIMPLES NACIONAL, todavia, favor declarar este enquadramento expressamente na declaração que acompanha a proposta.
Pelo participante	23/10/2026 às 15:00:54	SR pregoeiro, encaminhamos a planilha de composição financeira retificada, conforme solicitado,

34.161.726/0001-28		contemplando todos os custos e tributos exigidos.
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:01:07	A revisão considera a exclusão de despesas com deslocamento e outros custos operacionais desnecessários à execução, mantendo inalterado o valor global ofertado de R$ 27.960,00.
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:02:05	informamos respeitosamente que o sistema ofertado pela BILL é o Eco Arq Eng, devidamente identificado na proposta comercial apresentada ao Município de Candói/PR.
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:02:15	Informamos também que elaboramos e anexamos a declaração expressa de enquadramento tributário no Simples Nacional, conforme solicitado.
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:02:23	Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:02:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:02:33 de 23/10/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BILL TECNOLOGIA E BENEFICIOS LTDA, CNPJ 34.161.726/0001-28.
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:09:02	Em questão do nome do sistema ofertado pelo BILL é o Eco Arq Eng, identificado na página 1 da Proposta Comercial Readequada, especificamente nas seções 1 – Identificação da Proponente e da Solução, 2 – Objeto da Proposta e 3 – Preço Readequado ao Último Lance.
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:28:24	Prezado, conforme consta na planilha de custos, não foi previsto nenhum valor para "Despesas de viagem: deslocamento, hospedagem de pessoal e alimentação sem previsão de custo na execução ordinária:", assim, a empresa deve estar ciente que na eventualidade de precisar fazer algum deslocamento, tal custo recairá sobre o lucro da empresa, não constituindo motivo para aditivo. Ciente?
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:34:53	Sem problemas, no que precisarem estamos a disposição, estamos cientes, desculpe pelo equívoco de não estar na composição da planilha.
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:34:54	Quanto ao suporte técnico, percebi que na planilha há previsão de 8h + 4h por mês, todavia, o edital exige suporte técnico ao menos de segunda a sexta, das "8h00min às 18h00min", ou seja, cerca de 9h por dia. Como será o custeio desta despesa, se não a plenitude na planilha?
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:37:54	Quanto a PoC, a comissão responsável tem disponibilidade no dia 28/10 ou 29/10 - qual data vocês preferem?
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:39:12	8h + 4h previstas na planilha representam uma estimativa de horas efetivas de atendimento técnico, e não uma limitação da disponibilidade do suporte.
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:39:25	A BILL assegura atendimento integral de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, por meio de equipe técnica compartilhada, cuja estrutura permite otimizar os custos operacionais.
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:39:46	Eventuais demandas superiores à estimativa serão absorvidas pela empresa, sem custos adicionais ao Município, mantendo-se integralmente as condições e os valores da proposta apresentada.
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:42:32	em questão da data pode ser dia 29 ás 9h
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:42:50	se ficar bom o horário para vocês também!
Sistema para o	23/10/2026 às 15:49:48	Será presencial ou remoto a PoC?

participante 34.161.726/0001-28		
Pelo participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 15:57:20	Será remoto
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	23/10/2026 às 16:12:53	A proposta foi aceita provisoriamente, estando aceitação definitiva condicionado a aprovação da proposta na Prova de Conceito.
Pelo participante 34.161.726/0001-28	29/10/2026 às 08:29:28	Bom dia, Sr. Pregoeiro! Informamos que estamos sem energia elétrica desde as 2h30 da manhã e aguardamos o restabelecimento para realizar a POC.
Pelo participante 34.161.726/0001-28	29/10/2026 às 08:29:51	Gostaríamos de verificar a possibilidade de iniciarmos a apresentação ainda hoje, assim que a energia retornar, ou reagendarmos para amanhã, às 9h? Agradecemos a compreensão e aguardamos sua orientação.
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	29/10/2026 às 08:38:10	Amanhã não terá expediente na prefeitura.

18/11/2026 08:38 7 de 15

18/11/2026 08:38 8 de 15

UASG 985499			PREGÃO 31/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**	
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	29/10/2026 às 08:38:47	Pode usar outro local que possua energia.	

Pelo participante 34.161.726/0001-28	29/10/2026 às 08:45:48	Estamos procurando algum local com energia pra poder realizar a apresentação, assim que encontrarmos avisaremos aqui
Sistema para o participante 34.161.726/0001-28	29/10/2026 às 08:59:11	Para uma PoC mais calma e tranquila, e que todos possam participar, iremos transferir para 13:30h, pode ser assim?
Pelo participante 34.161.726/0001-28	29/10/2026 às 09:09:47	pode ser sim! Combinado
Pelo participante 34.161.726/0001-28	29/10/2026 às 13:29:48	Boa tarde sr pregoeiro, mesmo link ?

Sistema para o participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 14:15:08	Prezado, está ciente da complexidade do sistema, das suas funcionalidades e das demais obrigações à serem assumidas?
Sistema para o participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 14:15:20	Declara expressamente que o sistema proposto atende perfeitamente todas as características m´ínimas exigidas no Termo de Referência do Edital?
Sistema para o participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 14:16:44	Sr. Fornecedor R6 SYSTEMS INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ 69.134.254/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 03/11/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do subitem 10.5 do edital, o anexo da proposta ajustada ao último lance ofertado (informar o nome do sistema na proposta), acompanhado da planilha de custos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital..
Sistema para o participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 14:18:45	A planilha de custos deverá apresentar no mínimo: a) regime tributário da empresa; b) alíquotas reais da PIS e COFINS; c) custos relativo a migração dos dados legados; d) custos relativo à hospedagem; d) custos relacionados ao suporte técnico; e) custos relacionados à licença de uso do sistema
Pelo participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 15:08:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:07 de 03/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R6 SYSTEMS INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ 69.134.254/0001-07.
Sistema para o participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 15:45:49	Qual pretenção de data para realização da PoC?
Sistema para o participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 15:48:28	Qual é o nome do sistema?
Pelo participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 15:49:49	R6 Obras. Faremos a apresentação nesta sexta-feira, se estiver de acordo?
Sistema para o participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 15:50:30	Um instante, vou verificar com Banca Examinadora.
Sistema para o participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 15:52:09	Apesar de ter encaminhado os documentos de habilitação, eles não foram analisados, portanto, deve estar ciente de que conforme o item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida do licitante vencedor, mas a documentação comprobatória será rigorosamente analisada com base na data de abertura da sessão pública (23/10/26), devendo os documentos já estar válidos e vigentes nessa data.
Sistema para o participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 15:52:26	Ressalto que o prazo que venha a ser concedido posteriormente destina-se unicamente à juntada de documentos já existentes à época do certame, não constituindo prazo para obter, emitir ou criar nova documentação que a empresa ainda não possuísse no momento da abertura da sessão (ressalvada a regra específica de regularização fiscal tardia para ME/EPP)
Pelo participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 15:54:22	Ok. Encaminhei os documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas, conforme especificações no edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o	03/11/2026 às 16:00:05	Eles precisam estar vigentes na data de abertura da licitação - como disse, ainda não analisei.

participante 69.134.254/0001-07		
Sistema para o participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 16:00:26	tem certeza que a aliquota do simples está correta? normalmente para serviço inicia em 6%
Pelo participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 16:02:11	Sim. De acordo com a reforma tributária, devido ao CBS e IBS, houve uma pequena alteração.
Sistema para o participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 16:24:13	Ainda que se alegue reflexo da reforma tributária (CBS e IBS), ressalta-se que os tributos integram a base de cálculo da DAS. Caso o percentual adotado (5,88%) esteja incorreto e diverja do dimensionamento adequado (mínimo estimado em 6%), eventual diferença tributária será de exclusiva responsabilidade da licitante. Fica ciente a empresa de que o Município não realizará revisões ou reequilíbrios contratuais para cobrir ônus decorrentes de falhas
Pelo participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 16:28:46	Estou ciente.
Sistema para o participante 69.134.254/0001-07	03/11/2026 às 16:29:50	A proposta foi aceita provisoriamente, estando aceitação definitiva condicionado a aprovação da proposta na Prova de Conceito.
Pelo participante 69.134.254/0001-07	05/11/2026 às 16:11:53	Por gentileza, solicito a disponibilidade do link para demonstração do sistema e realização da prova de conceito. Lembrando que toda a demonstração das funcionalidades podem ser acessadas através do link: https://obras.r6.com.br Neste link contém a demonstração do sistema completo, desde o perfil do administrador, fiscal, engenheiro, compras, até da construtora contratada.
Sistema para o participante 68.322.540/0001-25	09/11/2026 às 10:07:22	Prezado, está ciente da complexidade do sistema, das suas funcionalidades e das demais obrigações à serem assumidas, e declara expressamente que o sistema proposto atende perfeitamente todas as características m´ínimas exigidas no Termo de Referência do Edital?
Sistema para o participante 68.322.540/0001-25	09/11/2026 às 10:07:55	Sr. Fornecedor AUTEXIS TECNOLOGIA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ 68.322.540/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do subitem 10.5 do edital, o anexo da proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhado da planilha de custos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital..
Sistema para o participante 68.322.540/0001-25	09/11/2026 às 10:08:12	Informar na proposta o nome do software proposto.
Sistema para o participante 68.322.540/0001-25	09/11/2026 às 10:08:25	A planilha de custos deverá apresentar no mínimo: a) regime tributário da empresa; b) alíquotas reais da PIS e COFINS; c) custos relativo a migração dos dados legados; d) custos relativo à hospedagem; d) custos relacionados ao suporte técnico; e) custos relacionados à licença de uso do sistema
Sistema para o participante 68.322.540/0001-25	09/11/2026 às 10:45:53	?
Sistema para o participante	09/11/2026 às 12:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:08:00 de 09/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AUTEXIS TECNOLOGIA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.),

68.322.540/0001-25		CNPJ 68.322.540/0001-25.
Sistema para o participante 66.210.318/0001-05	09/11/2026 às 14:01:26	Prezado, está ciente da complexidade do sistema, das suas funcionalidades e das demais obrigações à serem assumidas, e declara expressamente que o sistema proposto atende perfeitamente todas as características m´ínimas exigidas no Termo de Referência do Edital?
Sistema para o participante 66.210.318/0001-05	09/11/2026 às 14:02:37	Sr. Fornecedor 66.210.318 FERNANDA COSTA POLETO, CNPJ 66.210.318/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do subitem 10.5 do edital, o anexo da proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhado da planilha de custos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital..

18/11/2026 08:38 9 de 15

18/11/2026 08:38 10 de 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 66.210.318/0001-05	09/11/2026 às 14:03:01	Informar na proposta o nome do software proposto.
Sistema para o participante 66.210.318/0001-05	09/11/2026 às 14:03:31	A planilha de custos deverá apresentar no mínimo: a) regime tributário da empresa; b) alíquotas reais da PIS e COFINS; c) custos relativo a migração dos dados legados; d) custos relativo à hospedagem; d) custos relacionados ao suporte técnico; e) custos relacionados à licença de uso do sistema
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	09/11/2026 às 14:04:07	Prezado, está ciente da complexidade do sistema, das suas funcionalidades e das demais obrigações à serem assumidas, e declara expressamente que o sistema proposto atende perfeitamente todas as características m´ínimas exigidas no Termo de Referência do Edital?
Sistema para o participante 68.322.540/0001-25	09/11/2026 às 15:24:54	?
Sistema para o participante 66.210.318/0001-05	09/11/2026 às 15:25:24	?
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	09/11/2026 às 15:25:35	?
Sistema para o participante 66.210.318/0001-05	09/11/2026 às 16:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:03:00 de 09/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 66.210.318 FERNANDA COSTA POLETO, CNPJ 66.210.318/0001-05.
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	09/11/2026 às 17:44:31	Sr. Fornecedor 64.343.195 GIOVANNA DO VALE LOPES ALVES SALES, CNPJ 64.343.195/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 10/11/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do subitem 10.5 do edital, o anexo da proposta

		ajustada ao último lance ofertado, acompanhado da planilha de custos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital...
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	09/11/2026 às 17:44:57	Informar na proposta o nome do software proposto.
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	09/11/2026 às 17:45:14	A planilha de custos deverá apresentar no mínimo: a) regime tributário da empresa; b) alíquotas reais da PIS e COFINS; c) custos relativo a migração dos dados legados; d) custos relativo à hospedagem; d) custos relacionados ao suporte técnico; e) custos relacionados à licença de uso do sistema
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	10/11/2026 às 10:00:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:05 de 10/11/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor 64.343.195 GIOVANNA DO VALE LOPES ALVES SALES, CNPJ 64.343.195/0001-55.
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	10/11/2026 às 10:36:41	O sistema realmente atende integralmente às exigências do Edital?
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	10/11/2026 às 10:36:50	Quanto a PoC, qual seria melhor data para realização?
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	10/11/2026 às 10:38:56	É necessário ajustar a planilha de custos, visto que não foi provisionado "custos relativo a migração dos dados legados", "custos relativo à hospedagem", "custos relacionados ao suporte técnico"
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	10/11/2026 às 10:39:35	Sr. Fornecedor 64.343.195 GIOVANNA DO VALE LOPES ALVES SALES, CNPJ 64.343.195/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 10/11/2026. Justificativa: Solicito ajuste na planilha de custos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	10/11/2026 às 13:00:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:08 de 10/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 64.343.195 GIOVANNA DO VALE LOPES ALVES SALES, CNPJ 64.343.195/0001-55.
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	10/11/2026 às 13:21:03	Tem certeza que não sera ajustado a planilha de custo? Ciente que o descumprimento desta exigêcia enseja desclassificação?
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	10/11/2026 às 13:32:05	Realmente não será ajustado a planilha de custos? ciente da desclassificação?
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	10/11/2026 às 13:40:22	?
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	10/11/2026 às 13:52:15	?
Sistema para o participante 64.343.195/0001-55	10/11/2026 às 14:06:21	Proposta desclassificada com fundamento nos itens 10.11.1 e 10.11.3 do Edital, uma vez que a planilha de custos não foi preenchida adequadamente, apresentando valor globalizado sob a rubrica de 'verba única'. A ausência de detalhamento impede a comprovação da exequibilidade da

		proposta e inviabiliza o futuro substanciamento para eventuais reequilíbrios econômico-financeiros, incorrendo na infração prevista no item 19.2.5, alínea 'b', do Edital.
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:07:19	Sr. Fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito gentilmente que verifique a possibilidade de redução da sua proposta..
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:08:29	Prezado, está ciente da complexidade do sistema, das suas funcionalidades e das demais obrigações à serem assumidas, e declara expressamente que o sistema proposto atende perfeitamente todas as características m´ínimas exigidas no Termo de Referência do Edital?
Pelo participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:09:38	Boa tarde. Sr. Pregoeiro. Podemos chegar ao valor de R$ 3.500,00 mensais. Estamos cientes de todas as características mínimas previstas no Termo de Referencia.
Pelo participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:10:18	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66, tendo informado R$ 3.500,0000.
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:12:02	Sr. Fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito que analise novamente a possibilidade de conceder um desconto adicional.
Pelo participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:13:45	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66, tendo informado R$ 3.300,0000.
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:15:26	Sr. Fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito que verifique novamente a possibilidade de redução, visto que o preço praticado atualmente é bem inferior ao proposto neste certame..
Pelo participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:18:00	Sr. pregoeiro, dada a complexidade do software, bem como toda a atualização e manutenção oferecida pela empresa, o valor mínimo que podemos chegar é em R$ 3250,00 ,
Pelo participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:18:08	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66, tendo informado R$ 3.250,0000.
Pelo participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:31:56	Aproveito Sr. Pregoeiro, para salientar que o valor em questão contempla todos os requisitos do Termo de Referencia: Modulo web para Gestão de Obras, Aplicativos mobile para confecção de diários e obras tanto pelos fiscais da prefeituras quanto pelos responsáveis pela empresa executora e tambem Portal de Obras Públicas integrado.
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:53:39	Realmente não consegue reduzir um pouco mais, visto que o preço atualmente praticado é inferior.
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:54:06	Sr. Fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Verifique a possibilidade de redução da proposta.
18/11/2026 08:38		12 de 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:54:37	Sr. Fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 10/11/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do subitem 10.5 do edital, o anexo da proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhado da planilha de custos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital..
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:54:52	Informar na proposta o nome do software proposto.
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:55:07	A planilha de custos deverá apresentar no mínimo: a) regime tributário da empresa; b) alíquotas reais da PIS e COFINS; c) custos relativo a migração dos dados legados; d) custos relativo à hospedagem; d) custos relacionados ao suporte técnico; e) custos relacionados à licença de uso do sistema
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:55:29	Quanto a PoC, qual seria melhor data para realização?
Pelo participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:56:52	Sr. Pregoeiro, Para a POC podemos agendar para dia 12/11/2026 as 09:00 da manhã ou dia 13/11/2026 as 09:00 da manhã.
Pelo participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:57:24	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66, mantendo R$ 3.250,0000.
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:57:48	Peço que verifique mais uma vez quanto ao preço, para não divergir muito do atualmente praticado
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:58:00	Sr. Fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: ....
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 14:58:58	Agendado a PoC para 12/11/2026 as 9h
Pelo participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 15:02:30	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66, tendo informado R$ 3.200,0000.
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 15:13:42	Sr. Fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Reduza um pouco mais sua proposta!.
Pelo participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 15:16:26	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66, mantendo R$ 3.200,0000.
Pelo participante	10/11/2026 às 15:19:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:19:24 de 10/11/2026. 3 anexos

13.749.157/0001-66		foram enviados pelo fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66.
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 15:30:34	Está correto o valor de R$ 295 por meês com hospedagem mesmo?
Pelo participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 15:32:01	Sim, esse é o valor correspondente a hospedagem em nosso servidor. O valor está correto.
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	10/11/2026 às 15:36:19	A proposta foi aceita provisoriamente, estando aceitação definitiva condicionado a aprovação da proposta na Prova de Conceito.
Pelo participante 13.749.157/0001-66	13/11/2026 às 09:34:13	Bom dia, Sr. Pregoeiro.
Sistema	13/11/2026 às 09:35:16	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/11/2026 09:45:16.
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	13/11/2026 às 09:45:20	A empresa possui uma CND de Falência atualizada?
Pelo participante 13.749.157/0001-66	13/11/2026 às 09:47:55	A CND de falência enviada é a que foi emitida em 10/08/2026. Não foi emitida outra após essa.
Pelo participante 13.749.157/0001-66	13/11/2026 às 09:49:26	Caso exista a necessidade, solicitarei outra com emissão mais recente.
Sistema para o participante 13.749.157/0001-66	13/11/2026 às 09:50:15	Não precisa! já atendeu ao edital, estava devidamente habilitada no dia da licitação e continua na data atual.
Sistema	13/11/2026 às 09:51:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/11/2026 10:01:51.

18/11/2026 08:38 13 de 15

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/10/2026 às 08:55:27	Fornecedor LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 30.120.917/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 23/10/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta, acompanhado da planilha de custos e formação de preços, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
23/10/2026 às 11:30:58	Fornecedor BILL TECNOLOGIA E BENEFICIOS LTDA, CNPJ 34.161.726/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 23/10/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do subitem 10.5 do edital, o anexo da proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhado da planilha de custos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital..

23/10/2026 às 13:48:09	Fornecedor BILL TECNOLOGIA E BENEFICIOS LTDA, CNPJ 34.161.726/0001-28 finalizou o envio de anexo.
23/10/2026 às 14:02:10	Fornecedor BILL TECNOLOGIA E BENEFICIOS LTDA, CNPJ 34.161.726/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 23/10/2026. Justificativa: Não foi anexado a planilha de custos com todos os pontos que solicitei no chat. Favor incluir a planilha de custos..
23/10/2026 às 15:02:33	Fornecedor BILL TECNOLOGIA E BENEFICIOS LTDA, CNPJ 34.161.726/0001-28 finalizou o envio de anexo.
03/11/2026 às 14:16:44	Fornecedor R6 SYSTEMS INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ 69.134.254/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 03/11/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do subitem 10.5 do edital, o anexo da proposta ajustada ao último lance ofertado (informar o nome do sistema na proposta), acompanhado da planilha de custos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital..
03/11/2026 às 15:08:07	Fornecedor R6 SYSTEMS INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ 69.134.254/0001-07 finalizou o envio de anexo.
09/11/2026 às 10:07:55	Fornecedor AUTEXIS TECNOLOGIA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ 68.322.540/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do subitem 10.5 do edital, o anexo da proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhado da planilha de custos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital..
09/11/2026 às 14:02:37	Fornecedor 66.210.318 FERNANDA COSTA POLETO, CNPJ 66.210.318/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do subitem 10.5 do edital, o anexo da proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhado da planilha de custos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital..
09/11/2026 às 17:44:31	Fornecedor 64.343.195 GIOVANNA DO VALE LOPES ALVES SALES, CNPJ 64.343.195/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 10/11/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do subitem 10.5 do edital, o anexo da proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhado da planilha de custos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital...
10/11/2026 às 10:39:35	Fornecedor 64.343.195 GIOVANNA DO VALE LOPES ALVES SALES, CNPJ 64.343.195/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 10/11/2026. Justificativa: Solicito ajuste na planilha de custos, sob pena de desclassificação.

18/11/2026 08:38 14 de 15

Data/Hora Descrição

10/11/2026 às 14:54:37

Fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 10/11/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do subitem 10.5 do edital, o anexo da proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhado da planilha de custos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital..

10/11/2026 às 15:19:24	Fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66 finalizou o envio de anexo.

18/11/2026 às 08:38:57	Fornecedor DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.749.157/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.511,5000, valor negociado: R$ 3.200,0000.
18/11/2026 às 08:38:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 13/11/2026 09:45:16

Intenção de recurso na habilitação: 13/11/2026 10:01:51

18/11/2026 08:38 15 de 15

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:C58451CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.724.457,00	5.724.457,00	4.848.285,30	84,69

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	391.200,00	391.200,00	382.181,17	97,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	746.600,00	746.600,00	744.417,60	99,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.869.590,00	1.869.590,00	1.892.516,11	101,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.717.067,00	2.717.067,00	1.829.170,42	67,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.173.300,00	56.173.300,00	38.844.455,28	69,15
Cota-Parte FPM	32.634.000,00	32.634.000,00	22.169.959,60	67,94
Cota-Parte ITR	590.000,00	590.000,00	313.551,36	53,14
Cota-Parte IPVA	2.190.000,00	2.190.000,00	1.307.050,23	59,68
Cota-Parte ICMS	20.484.300,00	20.484.300,00	14.820.787,37	72,35
Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	233.106,72	84,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.897.757,00	61.897.757,00	43.692.740,58	70,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.456.920,00	10.335.849,12	7.269.837,92	70,34	7.198.029,18	69,64	7.128.263,33	68,97
Despesas Correntes	10.306.920,00	10.185.849,12	7.269.837,92	71,37	7.198.029,18	70,67	7.128.263,33	69,98
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.329.000,00	2.329.000,00	1.755.899,95	75,39	1.755.899,95	75,39	1.565.955,97	67,24
Despesas Correntes	2.314.000,00	2.314.000,00	1.751.586,45	75,70	1.751.586,45	75,70	1.562.073,82	67,51
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	4.313,50	28,76	4.313,50	28,76	3.882,15	25,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000.000,00	1.000.000,00	625.565,41	62,56	520.353,15	52,04	415.328,80	41,53
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	625.565,41	62,56	520.353,15	52,04	415.328,80	41,53
Despesas de Capital	-							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	249.500,00	370.487,76	271.233,02	73,21	271.233,02	73,21	270.795,52	73,09
Despesas Correntes	244.500,00	365.487,76	271.233,02	74,21	271.233,02	74,21	270.795,52	74,09
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	217.800,00	217.883,12	181.588,93	83,34	181.588,93	83,34	179.851,43	82,54
Despesas Correntes	216.800,00	216.883,12	181.588,93	83,73	181.588,93	83,73	179.851,43	82,93
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-							
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Nov/2026, 14h e 44m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA Despesas de Capital	DOTAÇÃO INICIAL -	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

			Até o bimestre (d) -	% (d/c) x 100 -	Até o bimestre (e) -	% (e/c) x 100 -	Até o bimestre (f) -	% (f/c) x 100 -
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.253.220,00	14.253.220,00	10.104.125,23	70,89	9.927.104,23	69,65	9.560.195,05	67,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.104.125,23	9.927.104,23	9.560.195,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.104.125,23	9.927.104,23	9.560.195,05

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) 6.553.911,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) 6.553.911,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 - 3.373.193,14 3.006.283,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) - - -
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) - 22,72 -

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd) Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) - - -	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) - - -
		Empenhadas (i) - - -	LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j) - - -	Pagas (k) - - -	

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	6.553.911,09	9.927.104,23	3.373.193,14							
Empenhos de 2025	-	-	0	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023										

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) -
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) -
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) -

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x) - - -	Liquidadas (y) - - -	Pagas (z) - - - -	
	-	-	-	-	-
	5.079,07	9.981,23	15.060,30		5.079,07 9.981,23 15.060,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.024.000,00	4.204.557,00	3.523.438,76	83,80
Proveniente da União	3.394.000,00	3.394.000,00	2.767.238,18	81,53
Proveniente dos Estados	430.000,00	610.557,00	629.263,78	103,06
Proveniente de outros Municípios	200.000,00	200.000,00	126.936,80	63,47
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	18.000,00	33.897,88	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.042.000,00	4.238.454,88	3.523.438,76	83,13

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.195.500,00	7.189.373,29	3.168.243,97	44,07	3.017.699,09	41,97	2.943.413,74	40,94
Despesas Correntes	2.995.500,00	4.351.373,29	3.168.243,97	72,81	3.017.699,09	69,35	2.943.413,74	67,64
Despesas de Capital	200.000,00	2.838.000,00						

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	591.500,00	772.057,00	592.440,80	76,74	592.440,80	76,74	592.440,80	76,74
Despesas Correntes	591.500,00	772.057,00	592.440,80	76,74	592.440,80	76,74	592.440,80	76,74
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	61.000,00	104.829,58	41.295,88	39,39	32.621,88	31,12	32.621,88	31,12
Despesas Correntes	61.000,00	104.829,58	41.295,88	39,39	32.621,88	31,12	32.621,88	31,12
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	176.000,00	220.639,02	148.700,15	67,40	144.350,15	65,42	144.350,15	65,42
Despesas Correntes	176.000,00	220.639,02	148.700,15	67,40	144.350,15	65,42	144.350,15	65,42
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +								
	4.024.000,00	8.286.898,89	3.950.680,80	47,67	3.787.111,92	45,70	3.712.826,57	44,80
XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.652.420,00	17.525.222,41	10.438.081,89	59,56	10.215.728,27	58,29	10.071.677,07	57,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.920.500,00	3.101.057,00	2.348.340,75	75,73	2.348.340,75	75,73	2.158.396,77	69,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.000.000,00	1.000.000,00	625.565,41	62,56	520.353,15	52,04	415.328,80	41,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	310.500,00	475.317,34	312.528,90	65,75	303.854,90	63,93	303.417,40	63,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	393.800,00	438.522,14	330.289,08	75,32	325.939,08	74,33	324.201,58	73,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.277.220,00	22.540.118,89	14.054.806,03	62,35	13.714.216,15	60,84	13.273.021,62	58,89

Notas: [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT PREFEITO

JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDILSON MALAVSKI CONTROLE INTERNO

GEFFERSON PAVAN CONTADOR CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:7DD4E7F6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 001/2026

*O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa situada à Rua Estado sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP: 85470-000por intermédio de seu/sua Prefeito/a Municipal Sr **ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**, no uso de suas atribuições legais,*

***TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **DONA AUGUSTA** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.*

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação dos institutos da **Legitimação Fundiária e da Legitimação de Posse**, nos termos dos arts. 23 e 25 da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.

Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.

As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

DO NÚCLEO

O núcleo urbano informal denominado Dona Augusta, localizado neste Município, tem origem na matrícula nº 11.815, de propriedade de Lucia Janaina Gracia e João Helio Alves da Silva, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

O núcleo possui área total de 12.535,84 m², distribuída em 26 lotes, sendo 26 lotes aderentes e 01 rua a regularizar.

O núcleo é servido pelas seguintes vias: Rua Dona Augusta, as quais serão destinadas ao domínio público municipal, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como pelas vias Rua Belo Monte, já integrantes do domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 11.815	12.100,00 m²
Área dos lotes aderentes	11.072,81 m²
Área das vias públicas a regularizar	1.463,03 m²
Área total à regularizar	12.535,84 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:

- sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;
- fornecimento de energia elétrica;
- abastecimento de água;
- soluções de esgotamento sanitário;
- serviço de coleta de resíduos sólidos;
- acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES

Os titulares de domínio, os confrontantes internos e externos, bem como eventuais terceiros interessados, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante notificação encaminhada via postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio de coleta de assinatura pessoal, sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:

1. Matrícula nº 11.815, de propriedade de Lucia Janaina Gracia e João Helio Alves da Silva;

Confrontantes:

1. Matrícula nº 16.200, 16.201, de propriedade de Maria Aparecida Zuffa Faller e Nilson Faller;

2. Matrícula nº 12.780, de propriedade de Município de Catanduvas/PR;

3. Matrícula nº 1.743, de propriedade de João Pedro Antunes de Oliveira e Sebastiana Gonçalves da Silva Oliveira;

4. Rua Belo Monte e Rua Dona Augusta, de propriedade do município de Catanduvas/PR

DOS REQUERENTES

São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado Dona Augusta, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	NOME
1.	ANDERSON CESAR DA SILVA
2.	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
3.	CAROLINA VIEIRA DA SILVA
4.	CIBELE LUPATO PEREIRA e PAULO RICARDO PEREIRA
5.	DEBORAH DAIANY DOURADO e CLEISON RIBEIRO WELTER
6.	DIEGO FRANCISCO CURTIS
7.	DOMITILDI AUGUSTINHO DE OLIVEIRA VIEIRA e SEBASTIÃO VIEIRA
8.	EDINEIA TEREZINHA DE LIMA e ANDRE MORAIS DE SOUZA
9.	ELISANGELA CANAL DE OLIVEIRA e ALEXSADRO MORAIS DE OLIVEIRA
10.	EVA GARCIA e LEOPOLDO GARCIA
11.	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES
12.	IVANI DA APARECIDA KOVALESKI DOURADO
13.	JESSICA ZOPELLARO HERRERA HOTZ e JOÃO ANTONIO SIGOLO HOTZ
14.	JUNIOR CEZAR GONÇALVES
15.	LUCIA JANAINA GARCIA e HELIO ALVES DA SILVA
16.	LUCIANA MACHADO RODRIGUES e MARCIANO JOSE PACER
17.	LUCIANO BADO DE SOUZA
18.	LUIZ RAFAEL FRANCISCO
19.	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
20.	MARIA FERREIRA DOS SANTOS e JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA
21.	RUDINEI SELSO SACOMORT
22.	SIBELE CHAVES BALDISSERA e JOSE LUIZ BALDISSERA
23.	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS e CRISTIANO SALVADOR DE SIQUEIRA
24.	VOLMIR JOSE DE MICHEI

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES

Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.

As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.

O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

Catanduvas/PR, 17 de novembro de 2026.

_____

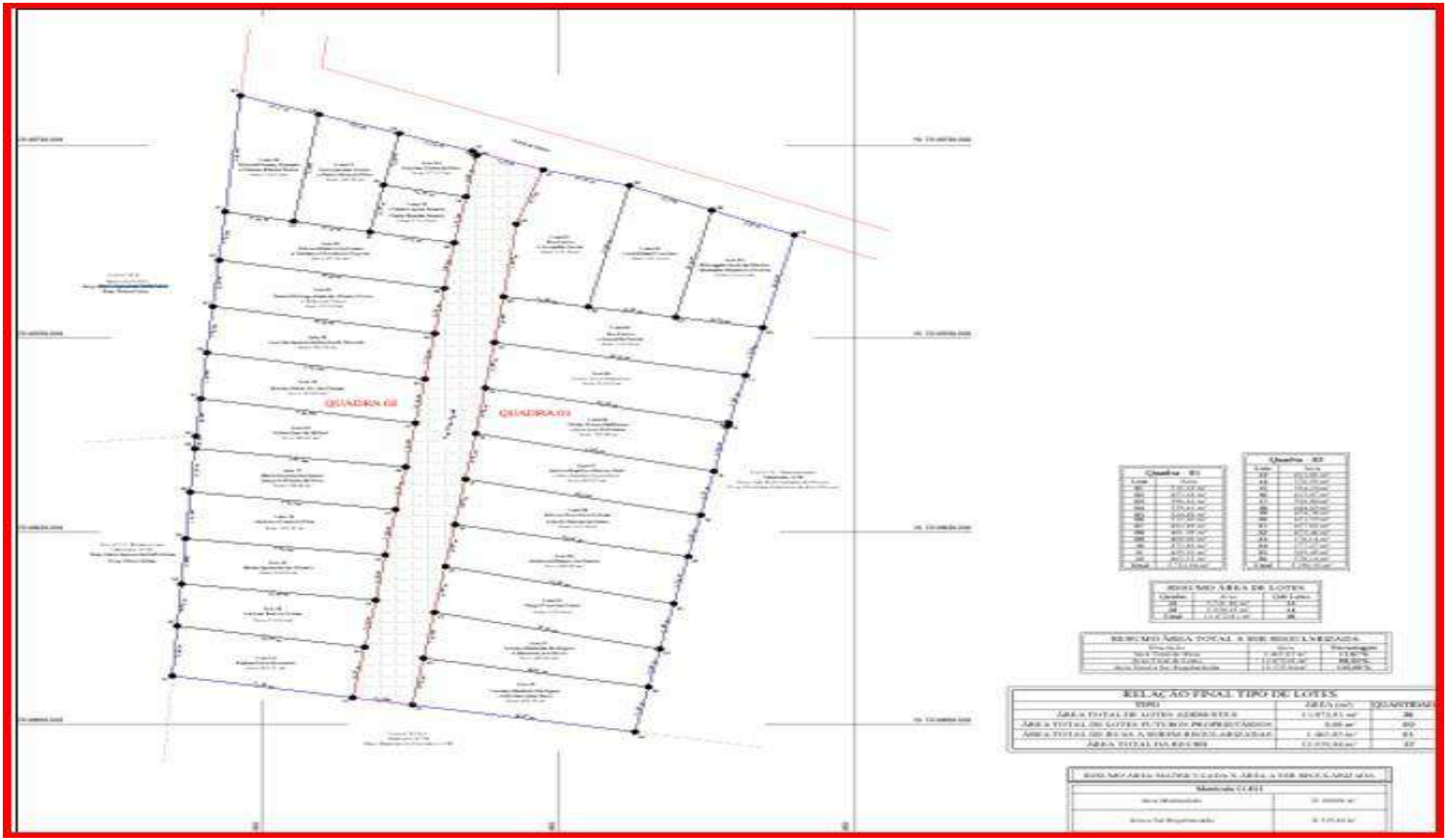
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

A**NEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL**



ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO



Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:575AAA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO Nº 294/2026

DECRETO Nº 294/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 193.482,62 (Cento e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.160,00
	SUBTOTAL	5.160,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
961	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1025	11514-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA DE COMISSAO PROPOSTA 803827 C/C 28341-X	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1018	11512-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766972 C/C 28303-7	50.000,00

	SUBTOTAL	67.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0008.2032	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.312,48
1384	02005-TRANSFERENCIA FUNDEPPIR IGUALDADE RACIAL	240,00
	SUBTOTAL	9.552,48
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	87.235,68
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.365.0012.2052	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	700,00
	SUBTOTAL	87.935,68
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
12	SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMËRCIO E TURISMO	
22.661.0021.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3961	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.834,46
	SUBTOTAL	8.834,46
	TOTAL	193.482,62

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.160,00
	SUBTOTAL	2.160,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.365.0012.2052	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	87.235,68
12.361.0011.2050	Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	700,00
	SUBTOTAL	87.935,68
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.0018.2061	Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.146,94
	SUBTOTAL	18.146,94
	TOTAL	108.242,62

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	18.000,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FUNDEPPIR - IGUALDADE RACIAL	240,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	12.000,00
	TOTAL	80.240,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02494	Repasse do PROVIGIA Estadual	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	18.000,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FUNDEPPIR - IGUALDADE RACIAL	240,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	12.000,00
	TOTAL	80.240,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:594D48D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

IPRECONTENDA - EDITAL Nº 001/2026 – COMISSÃO ELEITORAL RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS - PROVISÓRIA ELEIÇÕES – CONSELHOS DO IPRECONTENDA – GESTÃO 2027-2028

A **COMISSÃO ELEITORAL** do IPRECONTENDA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 7.7 do Edital nº 001/2026, após a análise dos pedidos de inscrição e registro de candidaturas, torna pública a relação dos candidatos com candidaturas **DEFERIDAS** e **INDEFERIDAS**:

1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome completo	Órgão de lotação	Situação
ELIANE BOÇOEN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO	DEFERIDA
GISELI DREVENIAK	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	DEFERIDA
HELENA GAWLAK	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA
JOCEMAR ROBERTO ROESNER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDA
MAYARA INAYE YOSHIE GENOVEZ KOMINE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO	DEFERIDA
MELISSA KURASCH FERNANDES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA
MICHAÉLLI APARECIDA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO	DEFERIDA
SIBELI STRASBACH LESS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	DEFERIDA

(Candidatos em ordem alfabética, conforme item 9.2 do Edital.)

2. CONSELHO FISCAL

Nome completo	Órgão de lotação	Situação
DANIELLE DRUSZCZ DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	DEFERIDA
DOUGLAS DACIUK PAITACH	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	DEFERIDA

(Candidatos em ordem alfabética, conforme item 9.2 do Edital.)

3. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Os candidatos com candidaturas **indeferidas** poderão apresentar pedido de reconsideração **nos dias 23 e 24 de novembro de 2026**, mediante petição fundamentada (Anexo V do Edital), assinada e instruída com a documentação pertinente, em arquivo PDF fechado, para o e-mail **eleicoes.ipre@iprecontenda.com.br**. O objeto do pedido fica restrito ao saneamento das irregularidades apontadas na decisão de indeferimento (item 8.1).

Os motivos do indeferimento constam do expediente administrativo do processo eleitoral, que será consultado pelo candidato interessado (item 7.8).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A decisão sobre os pedidos de reconsideração e a publicação da relação definitiva de candidatos ocorrerão em **25 de novembro de 2026**, no Diário Oficial Eletrônico do Município (itens 8.3 e 9.1). Da decisão sobre a reconsideração não caberá recurso na esfera administrativa (item 8.4).

Contenda, 18 de novembro de 2026.

Fabio Luis Malinovski Padilha	Larissa Karla de Paula e Sá	Mario celso Dzierva
Presidente IPRECONTENDA	Procuradora Jurídica Municipal	Controladoria Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:ECC89F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES - 59/2025

		Página: 1	/ 2
	ESTADO DO PARANÁ		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		
		PREGÃO ELETRÔNICO	

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul

CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132

Nr.: 59/2025

E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

Processo Adm.: 101/2025

Data do Processo: 24/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	101/2025
b) Nr. Licitação:	59/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	10/03/2026
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de roupas de vestuário, destinadas a atender às demandas das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul – PR.

Participante: A RAINHA MED ARTIGOS TEXTEIS, COMERCIO E SERVICOS LTDA (41.476.640/0001-50)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	BABY LOOK GOLA POLO FEMININAS COM BORDADO	800,000	UND	38	30.400,00
6	CAMISETA ADULTO/UNISSEX PERSONALIZADA	3.100,000	UND	21,8	67.580,00

Total do Participante: 97.980,00

Participante: AREIA BRASIL LTDA (57.414.082/0001-38)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	AVENTAL	150,000	UND	24,97	3.745,50
8	JAQUETA FEMININA	700,000	UND	147,99	103.593,00
9	JAQUETA MASCULINA	700,000	UND	147,98	103.586,00

			Total do Participante:		210.924,50
Participante: BLUE STONE CONFECCOES LTDA (04.857.442/0001-00)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA COM BORDADO	800,000	UND	31,9	25.520,00
			Total do Participante:		25.520,00
Participante: DAVI ROSSIGNOLI MARQUES MOALLEM (26.659.248/0001-52)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA SOCIAL MASCULINA	100,000	UND	76,99	7.699,00
			Total do Participante:		7.699,00
Participante: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (49.368.341/0001-03)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	CAMISETA INFANTIL PERSONALIZADA	900,000	UND	20,98	18.882,00
			Total do Participante:		18.882,00
Participante: FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (60.737.488/0001-66)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	CONJUNTO DE CAMISETA E CALÇÃO	300,000	UND	60,21	18.063,00
10	CAMISETAS INFANTIL DRY FIT	600,000	UND	24,95	14.970,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 18/11/2026, às 14:08:26. Protocolo: 625451e1-712e-462e-8e20-870685f4757a					
				Página: 2 / 2	
			Total do Participante:		33.033,00

Participante: PETTER UNIFORMES LTDA (16.996.110/0001-95)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
11	JALECO	150,000	UN	30,00	4.500,00
			Total do Participante:		4.500,00
	Total Geral: 398.538,50				
	Flor da Serra do Sul,	18 de Novembro de 2026			
		Assinatura do Responsável			

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:2FBFCFC4

LICITAÇÕES - EXTRATO MAT ASSISTENCIA

Contrato N°	155/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA			
Valor:	6.384,67			
Vigência:	Início:	18/11/2026	Término:	18/11/2027
Licitação:	57/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de materiais e insumos diversos destinados à execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2026				

Contrato N°	156/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PIEZZO COMERCIO LTDA			
Valor:	2.735,40			

	Vigência:	Início:	18/11/2026	Término:	18/11/2027
	Licitação:	57/2026			
	Objeto da Contratação: Aquisição de materiais e insumos diversos destinados à execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2026				

	Contrato N°	157/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA			
	Valor:	2.762,50			
	Vigência:	Início:	18/11/2026	Término:	18/11/2027
	Licitação:	57/2026			
	Objeto da Contratação: Aquisição de materiais e insumos diversos destinados à execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2026				

	Contrato N°	158/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA			
	Valor:	8.272,50			
	Vigência:	Início:	18/11/2026	Término:	18/11/2027
	Licitação:	57/2026			
	Objeto da Contratação: Aquisição de materiais e insumos diversos destinados à execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2026				

	Contrato N°	159/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA			
	Valor:	6.006,59			
	Vigência:	Início:	18/11/2026	Término:	18/11/2027
	Licitação:	57/2026			
	Objeto da Contratação: Aquisição de materiais e insumos diversos destinados à execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2026				

Contrato N°	160/2026				
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
Contratada:	ESTACAO DA MUSICA LTDA				
Valor:	220,50				
Vigência:	Início:	18/11/2026	Término:	18/11/2027	
Licitação:	57/2026				
Objeto da Contratação: Aquisição de materiais e insumos diversos destinados à execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.					
Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2026					

Contrato N°	161/2026				
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
Contratada:	68.130.470 MARIANA HARUKO HISSAO ANDRADE				
Valor:	783,96				
Vigência:	Início:	18/11/2026	Término:	18/11/2027	
Licitação:	57/2026				
Objeto da Contratação: Aquisição de materiais e insumos diversos destinados à execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.					
Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2026					

Contrato N°	162/2026				
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
Contratada:	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA				
Valor:	1.170,72				
Vigência:	Início:	18/11/2026	Término:	18/11/2027	
Licitação:	57/2026				
Objeto da Contratação: Aquisição de materiais e insumos diversos destinados à execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.					
Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2026					

Contrato N°	163/2026				
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
Contratada:	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA				
Valor:	7.407,20				

	Vigência:	Início:	18/11/2026	Término:	18/11/2027
	Licitação:	57/2026			
	Objeto da Contratação: Aquisição de materiais e insumos diversos destinados à execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2026				

	Contrato N°	164/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA			
	Valor:	90,72			
	Vigência:	Início:	18/11/2026	Término:	18/11/2027
	Licitação:	57/2026			
	Objeto da Contratação: Aquisição de materiais e insumos diversos destinados à execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2026				

	Contrato N°	165/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	GARDA COMERCIAL LTDA			
	Valor:	2.380,00			
	Vigência:	Início:	18/11/2026	Término:	18/11/2027
	Licitação:	57/2026			
	Objeto da Contratação: Aquisição de materiais e insumos diversos destinados à execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2026				

	Contrato N°	166/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	E. A. SPINASSI			
	Valor:	240,00			
	Vigência:	Início:	18/11/2026	Término:	18/11/2027
	Licitação:	57/2026			
	Objeto da Contratação: Aquisição de materiais e insumos diversos destinados à execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
	Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:42AC5F31

LICITAÇÕES - PE 46

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul

Nr.: 46/2026

CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132

E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

Processo Adm.: 88/2026

Data do Processo: 10/08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	88/2026
b) Nr. Licitação:	46/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	18/11/2026
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE, EM AMBIENTE WEB (CLOUD COMPUTING), NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COMPREENDENDO CESSÃO DE DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÕES, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, EVOLUTIVA E LEGAL, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS E LEGISLATIVAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR.

Participante: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (19.286.537/0001-98)

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

1	Licenciamento mensal do sistema GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA	12,000	MES	3.042,15	36.505,80
			Total do Participante:		36.505,80
	Total Geral: 36.505,80				
	Flor da Serra do Sul, 18 de Novembro de 2026				
			Assinatura do Responsável		

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:3AA7EF2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº. 20/2026

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 19/11/2026 08:00 HORAS A 25/11/2026 ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

– ANEXO IV- PROJETO BASICO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: (3.3.90.39.23.00) Festividades e Homenagens.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Será de R$ 4.525,00 (Quatro Mil Quinhentos e Vinte Cinco Reais).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.2 O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 25/11/2026 ás 17:00 horas.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.1 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

7.2 Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

7.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.4 Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

7.5 Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente Do fornecimento de empresa especializada na prestação do serviço contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização dos Objetos entregues, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 19 de Novembro de 2026.

_____

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

1.1. Os objetos/serviços serão pedidos na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

LOTE 1

PRODUTO/DESCRIÇÃO	**QTD**	**Descrição**	**TOTAL**
Na parede da frente estrela cadente 2d vazado dimensões: 1,00x2,00x0,05, na cor amarela- conforme projeto.	01 UND	**Instalação**	_____
Estrela 08 pontas vazado, com mangueira led na cor amarela, conforme projeto.	01 UND	**Instalação**	_____
Mangueira led na cor amarela para decorar o corrimão da escada conforme projeto.	100 MT	**Instalação**	_____
Cortina de led na cor amarela para ser usada internamente medindo 3x2 metros	4 UND	**Instalação**	_____
Cortina de led amarela para usar na parte externa medindo 3x2,50 metros	3 UND	**Instalação**	_____
Mangueira De Led Redonda (A Cor Será Conforme Necessidade Da Câmara)	100 metros	**Instalação**	_____
Refletor de Led Rgb 100W Com Controle para Trocar de Cores	2 UND	**Instalação**	_____
Emenda para mangueira de Led	15 UND	**R$ 6,50**	**R$ 97,50**
Relê Foto Célula Base	2 UND	**R$ 38,50**	**R$ 77,00**
Fita Isolante	10 UND	**R$ 8,55**	**R$ 85,50**
Cascata de Natal 10m Branco Quente	10 MT	**R$ 33,50**	**R$ 335,00**
Serviço de instalação, manutenção e retirada dos enfeites natalinos.	_____	_____	**R$ 3.930,00**
Valor Total			**R$ 4.525,00**

1.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Respeitado como um evento religioso, cultural e tradicional, o Natal é considerado uma festividade importante em nosso calendário. Fora do cunho religioso, esta data é comemorada com atrações artísticas, recreativas e decorações peculiares com o significado desta celebração.

A comemoração do Natal no município já é realizada há vários anos, com decoração na praça da Bíblia,

Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, a Câmara Municipal de Foz do Jordão que já é uma obra de referência, intensifica neste ano os trabalhos de ornamentação valorizando o espírito natalino da nossa cidade, iluminando e decorando sua sede, fomentando o comércio local, propiciando lazer, diversão e cultura, ambientando o espaço externo da Câmara para que as famílias possam contemplar a decoração, iluminação de Natal.

Dentro deste anseio, os itens, objeto do presente processo, buscam atender as necessidades quanto à decoração e iluminação natalina, no prédio da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

As quantidades estimadas para este processo de prestação de serviço e compras foram baseadas no planejamento, cálculo e medições realizadas no local com quantidades necessárias para a decoração dos pontos mais importantes e mais visíveis priorizando a frente do prédio e Hall de entrada da Câmara Municipal.

3. DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto ( ) por item;( ) por lote; **(x) global.**

3.3. O critério de julgamento para a contratação de instalaçao de e fornecimento de enfeites natalinos da Câmara Municipal de Foz do Jordão será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do serviço, que inclui tanto a mão de obra quanto o fornecimento de materiais.

Justificativa

3.4. Integridade do Serviço:

3.5. A instalação e fornecimento de enfeites natalinos é um serviço composto que exige uma combinação equilibrada de mão de obra qualificada e materiais de qualidade. A avaliação pelo menor preço global assegura que ambos os componentes sejam considerados de forma integrada, promovendo a execução eficiente e eficaz da obra.

3.6. Garantia de Qualidade:

3.7. Ao optar pelo menor preço global, a Câmara Municipal garante que a empresa vencedora do processo licitatório se responsabilize integralmente tanto pelo fornecimento dos materiais quanto pela prestação de serviço.

3.8. Procedimento

3.9. O processo licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com foco na transparência e na eficiência. As propostas serão analisadas com base no menor preço global, assegurando que a empresa vencedora ofereça uma solução completa para a instalação da decoração natalina na Câmara Municipal de Foz do Jordão.

3.10. A contratação será baseada na análise de propostas que contemplam:

3.11. Fornecimento de Materiais: mangueira de led na cor que a Câmara solicitar, de alta qualidade e adequados para uso externo, e serviço de instalação e manutenção.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições especiais de habilitação:

4.8. **Equipamentos e Segurança**: Garantia de que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução dos Trabalhos, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público. Registro e Certificado do Colaborador responsável pelas atividades de altuna NR-35, Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que, se a empresa for considerada vencedora do objeto da presente licitação, possui pessoal técnico, materiais, equipamentos, para execução da obra de acordo com o objeto.

5. Condições Especiais De Contratação

5.1. Condições Especiais De Habilitação

((Não se aplica em razão do objeto)).

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

6.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

6.4. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

6.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

6.8. Todos os materiais a serem instalados deverão obedecer às especificações do projeto base. Na comprovação da impossibilidade instalar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do fiscal de contrato deste edital;

6.9. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

6.10. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo no serviço de instalação, será executada sem autorização do fiscal de contrato;

7. Obrigações Da Contratante

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Obrigações Da Contratada

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do SERVIÇO em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, montagem entre o dias 30 de novembro de 2026, e desmontage, entre os dias 06 a 15 de janeiro de 2027.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A entrega/prestação dos serviços do objeto que se contrata devera ser fornecido na Câmara Municipal de Foz do Jordão, sito a Rua São Pedro, nº. 186, Centro do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

9.2. A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até (03) dias após recebimento da Nota de Empenho/Ordem de entrega.

9.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (24) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (03) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.

10.7. Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência será de 90 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados para a contratação de uma empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

12.1. Foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado

12.2. A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
IDEAL ENERGIA	46.021.714/0001-87	R$ 4.525,00
JJ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	57.019.690/0001-48	R$ 5.276,40
CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO	**58.746.781/000148**	R$ 9.740,00

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos SERVIÇOS, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33903000000 – Material de Consumo. – 3.3.90.39.23.00 festividades e homenagens.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16/11/2026.

Aprovado em: 16/11/2026.

_____

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____

CNPJ _____

Endereço_____

Proponente_____

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

PRODUTO/DESCRIÇÃO	**QTD**	**Descrição**	**TOTAL**
Na parede da frente estrela cadente 2d vazado dimensões: 1,00x2,00x0,05, na cor amarela- conforme projeto.	01 UND	**Instalação**	_____
Estrela 08 pontas vazado, com mangueira led na cor amarela, conforme projeto.	01 UND	**Instalação**	_____
Mangueira led na cor amarela para decorar o corrimão da escada conforme projeto.	100 MT	**Instalação**	_____
Cortina de led na cor amarela para ser usada internamente medindo 3x2 metros	4 UND	**Instalação**	_____
Cortina de led amarela para usar na parte externa medindo 3x2,50 metros	3 UND	**Instalação**	_____
Mangueira De Led Redonda (A Cor Será Conforme Necessidade Da Câmara)	100 metros	**Instalação**	_____
Refletor de Led Rgb 100W Com Controle para Trocar de Cores	2 UND	**Instalação**	_____
Emenda para mangueira de Led	15 UND	**R$**	**R$**
Relê Foto Célula Base	2 UND	**R$**	**R$**

Fita Isolante	10 UND	**R$**	**R$**
Cascata de Natal 10m Branco Quente	10 MT	**R$**	**R$**
Serviço de instalação, manutenção e retirada dos enfeites natalinos.	_____	_____	**R$**
Valor Total			**R$**

Validade da proposta para 30 dias.

Foz do Jordão (PR), _____ de_____ de 2026.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 20/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de_____de 2026.

_____

Nome Completo

Representante Legal

ANEXO IV- PROJETO BASICO

PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte interna da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr., conforme as especificações constantes nesse Projeto, para prestar os serviços de instalação, montagem de cenário e manutenção, disponibilização de mão de obra qualificada e fornecimento de técnicos para instalações necessárias.

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

LOCAIS

No Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr.

DATAS

· Prazo de Execução de Contratação (em dias consecutivos): 90 dias

· Montagem de entre os dias 30 de novembro a 04 de Dezembro;

· Funcionamento do serviço 19h/on e 05h/off do dia 30 novembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027;

· Desmontagem do dia 15 de janeiro a 20 de janeiro de 2027;

DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA

· Será de responsabilidade da empresa contratada a observação de todas as exigências técnicas, atendimento das necessidades de instalação, bem como possuir profissional responsável técnico.

· Os serviços devem ser executados por profissionais capacitados para trabalhar em instalações elétricas, possuir treinamento Risco com Choque Elétrico, devendo os mesmos trabalhar sob responsabilidade de um profissional habilitado.

· As áreas onde forem realizados os trabalhos deverá ser isolada com fita de segurança, mantendo um perímetro seguro.

· Antes de qualquer trabalho deverá ser feita uma análise de riscos, considerando o uso de EPI’s e EPC’s, certificado da NR-35 Trabalho em Altura bem como dos procedimentos a serem adotados.

· Contratação de pessoal para instalação, controle de material, disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento de estrutura necessária para os itens solicitados neste projeto.

· Sendo responsável por perda ou danos nos mesmos.

· Deverá a empresa acompanhar a montagem e desmontagem das decorações.

· Todos os itens constantes neste projeto deverão estar em perfeito estado, o valor da mão de obra deve incluir todas as despesas oriundas e pertinentes aos serviços tais como deslocamento, estadia, alimentação, impostos, encargos sociais, leis trabalhistas, fornecimento de ferramentas e EPI’s.

· Também deve estar previsto a manutenção total de eventuais falhas na iluminação da decoração durante o período natalino, bem como a retirada, acondicionamento e entrega dos materiais.

· Para a segurança, todas as estruturas metálicas não destinadas à condução de eletricidade serão devidamente aterradas para garantirmos a proteção contra choque elétrico, todos os quadros elétricos possuirão proteção básica contra contato direto, possuirão sinalização e serão devidamente aterrados para garantir proteção supletiva contrachoque elétrico conforme norma ABNT – 5410/2004.

· Todo serviço de transporte, remoção e instalação no local destinado deverão ser feito pela empresa executora do serviço.

DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

- A empresa terá de 30 de novembro a 04 de desembro para realizar a montagem/instalação;
- Do dia 30 novembro de 2026 a 20 de janeiro de 2027 para manter a decoração em pleno funcionamento;
- Do dia 20 a 25 de janeiro de 2027
- para realizar a desmontagem e acondicionamento das decorações/instalações.

PLANILHA DE CUSTOS

A elaboração da planilha de custos para contratação referente a **"DECORAÇÃO DE NATAL",** foi baseada nos valores cotados, avaliando o menor valor conforme orçamentos.

Informamos que os valores informados já estão incluso taxas e impostos sobre valor final de cada item.

DOS VALORES

A) Parcela a ser paga em sua totalidade: 100% do valor contratado, a ser pago 10 (dez) dias após o término da montagem e instalação completa dos itens de decoração;

DA LICITAÇÃO

Da análise do objeto é possível presumir que em razão de ser desejável a padronização dos itens de decoração, bem como em razão da instalação e manutenção dos itens por uma única empresa, a contratação por **preço global** atende ao interesse público.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

33903000000 – Material de Consumo.

DOS ITENS

Todos os itens têm tamanho mínimo não podendo ser de menor ou inferior.

LOTE 01

PRODUTO/DESCRIÇÃO	**QTD**	**Descrição**	**TOTAL**
Na parede da frente estrela cadente 2d vazado dimensões: 1,00x2,00x0,05, na cor amarela- conforme projeto.	01 UND	**Instalação**	_____
Estrela 08 pontas vazado, com mangueira led na cor amarela, conforme projeto.	01 UND	**Instalação**	_____
Mangueira led na cor amarela para decorar o corrimão da escada conforme projeto.	100 MT	**Instalação**	_____
Cortina de led na cor amarela para ser usada internamente medindo 3x2 metros	4 UND	**Instalação**	_____
Cortina de led amarela para usar na parte externa medindo 3x2,50 metros	3 UND	**Instalação**	_____
Mangueira De Led Redonda (A Cor Será Conforme Necessidade Da Câmara)	100 metros	**Instalação**	_____
Refletor de Led Rgb 100W Com Controle para Trocar de Cores	2 UND	**Instalação**	_____
Emenda para mangueira de Led	15 UND		
Relê Foto Célula Base	2 UND		
Fita Isolante	10 UND		
Cascata de Natal 10m Branco Quente	10 MT		
Serviço de instalação, manutenção e retirada dos enfeites natalinos.	_____		
VALOR TOTAL SERVIÇO	**TOTAL**		

NA PAREDE DA FRENTE ESTRELA CADENTE 2D VAZADO DIMENSÕES 1,00X2,00X0,05 NA COR AMARELA CONFORME PROJETO

ESTRELA 08 PONTAS 2D VAZADO, COM MANGUEIRA LED NA COR AMARELA CONFORME PROJETO.

Tubo Snow Fall será instalado na arvore lateral da câmara

Mangueira Led cor conforme necessária.

Arabesco Sagrada Família (José, Maria e Menino Jesus): será instalado em frente a câmara.

Foz do Jordão, Pr., 17 de Novembro de 2026.

_____

DEGELSO STRAPAZZON

CONTADOR

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:59B9E01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR - 10. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 11/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS1E17	275710S000013569	06/11/2026	60503
ACU2J13	275710S000013617	08/11/2026	60503
AFH0G17	275710T000007184	07/11/2026	65992
AFY3311	275710T000006432	06/11/2026	51930
AGP2E98	275710S000013562	06/11/2026	60503
AHJ0H67	275710S000013601	08/11/2026	60503
AJG8B48	275710T000007185	07/11/2026	65992
AKE1512	275710S000013552	05/11/2026	60503
ALE6635	275710S000013619	08/11/2026	56732
ALN5F46	275710S000013573	07/11/2026	60503
AMB2H20	275710S000013577	07/11/2026	60503

AME8172	275710S000013523	03/11/2026	60503
AMG0I79	275710T000009663	06/11/2026	73400
AMY3524	275710T000010330	09/11/2026	65992
AMY3524	275710T000010331	09/11/2026	50450
AMY3524	275710T000010332	09/11/2026	67690
ARC1663	275710S000013549	05/11/2026	60503
ARO6E43	275710T000004703	07/11/2026	58197
ARO8F99	275710T000009234	06/11/2026	66372
ASW4D30	275710S000013533	04/11/2026	60503
ATG8D11	275710S000013614	08/11/2026	60503
ATO9565	275710S000013595	07/11/2026	60503
AUA1C45	275710S000013616	08/11/2026	60503
AUB5744	275710T000007183	07/11/2026	65992
AUO3E24	275710S000013599	08/11/2026	60503
AUT4973	275710T000009618	07/11/2026	50100
AUZ9328	275710S000013566	06/11/2026	56732
AVH4C16	275710S000013588	07/11/2026	56732
AVO7H10	275710S000013539	05/11/2026	60503
AWC3H35	275710S000013545	05/11/2026	60503
AWH2111	275710T000009481	07/11/2026	60412
AWJ4G74	275710T000009262	08/11/2026	51691
AXO2D93	275710S000013556	06/11/2026	60503
AXO6D41	275710T000002462	07/11/2026	60760
AXS4C27	275710S000013590	07/11/2026	56732
AXZ4A98	275710S000013570	06/11/2026	60503
AYO7639	275710S000013611	08/11/2026	60503
AZX6J78	275710T000002460	07/11/2026	60760

BAG8839	275710T000009749	07/11/2026	60843
BAV8976	275710S000013557	06/11/2026	60503
BBA0I91	275710S000013591	07/11/2026	56732
BBS8470	275710T000009738	07/11/2026	60843
BBU0631	275710S000013564	06/11/2026	60503
BBW4549	275710T000009232	06/11/2026	68580
BBY8B00	275710T000004701	07/11/2026	58197
BDG3F81	275710T000009748	07/11/2026	60843
BDH4C70	275710T000009744	07/11/2026	60844
BDV1B53	275710T000004702	07/11/2026	58197

BEA4E53	275710S000013524	03/11/2026	56732
BED8I45	275710S000013576	07/11/2026	60503
CBD5001	275710T000010327	06/11/2026	65992
CBD5001	275710T000010328	06/11/2026	50100
COP2F47	275710S000013512	03/11/2026	60503
CTM6D87	275710S000013618	08/11/2026	60503
DFR4387	275710T000009260	07/11/2026	55411
EBJ5E49	275710S000013560	06/11/2026	60503
EDW9A64	275710S000013548	05/11/2026	60503
EGO7B12	275710S000013543	05/11/2026	60503
FKQ4D74	275710T000010412	08/11/2026	54526
FMU9I42	275710S000013532	04/11/2026	60503
FOG3F77	275710T000002461	07/11/2026	60760
FRU5D25	275710S000013572	07/11/2026	60503
FYD6F08	275710S000013540	05/11/2026	60503
GFE6G62	275710T000009735	07/11/2026	60843
HRF3747	275710T000006256	07/11/2026	51930
HSM1256	275710S000013554	06/11/2026	60503
HTG1431	275710S000013526	03/11/2026	60503
HTV9324	275710S000013558	06/11/2026	60503
IGP1G79	275710S000013582	07/11/2026	60503
IHV3074	275710T000009615	06/11/2026	75791
IHV3074	275710T000009614	06/11/2026	50292
ILA0H03	275710T000010325	06/11/2026	51930
ILA0H03	275710T000010323	06/11/2026	51851
ILA0H03	275710T000010326	06/11/2026	67261
ILA0H03	275710T000010321	06/11/2026	73400
ILA0H03	275710T000010324	06/11/2026	68580
ILA0H03	275710T000010322	06/11/2026	66372
INX9A70	275710S000013544	05/11/2026	60503
IYJ1B76	275710S000013541	05/11/2026	60503
JBS4G64	275710S000013607	08/11/2026	60503
KAI9742	275710S000013604	08/11/2026	60503
LRG9A91	275710T000006257	07/11/2026	57380
LRX9353	275710S000013520	03/11/2026	60503
MCZ4C19	275710S000013596	07/11/2026	60503
MDZ5461	275710T000009237	08/11/2026	51691

MTW7J96	275710T000009741	07/11/2026	60843
MVA7G89	275710S000013514	04/11/2026	60503
NBE2B15	275710S000013531	04/11/2026	60503
NDJ4I48	275710T000009231	06/11/2026	54600
NPQ6182	275710T000009616	07/11/2026	59670
NRW3I44	275710S000013592	07/11/2026	56732
NSA2937	275710S000013608	08/11/2026	60503
ONM8J03	275710S000013584	07/11/2026	56732
OQC3231	275710S000013578	07/11/2026	60503
PGN8D03	275710S000013567	06/11/2026	60503
PLF4C00	275710T000007188	07/11/2026	54600
QAV8D13	275710S000013594	07/11/2026	60503
QHC3745	275710S000013547	05/11/2026	60503
QIB1C27	275710S000013551	05/11/2026	60503
QPT3A96	275710S000013605	08/11/2026	56732
QUH4F63	275710S000013568	06/11/2026	60503
RHN8I90	275710S000013589	07/11/2026	56732
RHQ0F57	275710S000013561	06/11/2026	60503
RLC0J76	275710S000013538	05/11/2026	60503
RLJ6D96	275710T000009746	07/11/2026	60843
RTO5A78	275710S000013597	08/11/2026	60503
RTY1A85	275710T000009732	07/11/2026	60843
RWB1F92	275710S000013528	04/11/2026	60503
RWJ3J18	275710S000013580	07/11/2026	60503
RXN0E51	275710T000009482	07/11/2026	60412
SEP0G36	275710S000013579	07/11/2026	60503
SES2C17	275710T000009745	07/11/2026	60844
SFC9A11	275710S000013620	08/11/2026	56732
SFG0G82	275710T000009480	07/11/2026	60412
SFI5E07	275710T000009742	07/11/2026	60843
SME0G40	275710T000002468	07/11/2026	73662
SMH0C31	275710S000013563	06/11/2026	60503
SMK0G72	275710S000013516	04/11/2026	60503
TAQ1E61	275710S000013571	06/11/2026	60503
TAQ3J76	275710S000013536	04/11/2026	60503
TAY9B97	275710S000013522	03/11/2026	60503
TBD9J04	275710T000009617	06/11/2026	59670

TCP2F69	275710T000009740	07/11/2026	59591
TQM8G46	275710S000013515	04/11/2026	60503
TRP8J82	275710S000013509	03/11/2026	60503
UBF3F78	275710T000009733	07/11/2026	60843
UBH9B05	275710S000013587	07/11/2026	56732

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9B32AC53

PROJUR - 1.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 07/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
JAX8D37	275710S000012330	02/09/2026	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 18/11/2026 07:57

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:866D4921

PROJUR - 2.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 18/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABU8004	275710S000012400	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AEY8032	275710S000012485	05/09/2026	56732	R$ 130,16
AFR2D76	275710S000012380	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AHE7368	275710S000012509	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AHI0349	275710S000012463	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AIH0D58	275710S000012368	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AIW6E66	275710S000012448	07/09/2026	60503	R$ 293,47
AKD0E99	275710S000012405	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AKM7366	275710S000012412	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ALC5H21	275710S000012522	07/09/2026	56732	R$ 130,16
AMJ5I47	275710T000006236	07/07/2026	64080	R$ 130,16
ANJ7E29	275710S000012369	03/09/2026	60503	R$ 293,47

AQP0E13	275710S000012327	01/09/2026	60503	R$ 293,47
ASP5F59	275710S000012358	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ATY9J44	275710S000012518	07/09/2026	56732	R$ 130,16
AUD6H66	275710S000012434	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AUI5A96	275710S000012436	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AUK3296	275710S000012325	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AUN5D40	275710S000012422	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AUO6A66	275710S000012364	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AVD0B41	275710S000012407	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AVD8179	275710S000012319	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AVJ3B26	275710S000012377	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AVR8D51	275710S000012499	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AWI6F80	275710S000012388	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AWY1E43	275710S000012341	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AXC9B61	275710S000012472	05/09/2026	56732	R$ 130,16
AXD7J57	275710S000012406	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AXM4656	275710S000012474	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AXP1G52	275710S000012414	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AZA4G58	275710S000012503	06/09/2026	56732	R$ 130,16
AZE3F29	275710S000012371	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AZM7D31	275710T000009758	08/09/2026	55417	R$ 195,23
AZS7243	275710S000012450	07/09/2026	60503	R$ 293,47
AZT1I58	275710T000009757	08/09/2026	56650	R$ 130,16
BAL4F74	275710S000012389	04/09/2026	60503	R$ 293,47
BAX2B26	275710S000012507	06/09/2026	56732	R$ 130,16
BBW7A49	275710S000012492	06/09/2026	56732	R$ 130,16
BCB0H70	275710S000012431	06/09/2026	60503	R$ 293,47
BCE5H35	275710S000012524	07/09/2026	56732	R$ 130,16
BCT0D90	275710S000012456	07/09/2026	60503	R$ 293,47
BDN5D50	275710S000012442	06/09/2026	60503	R$ 293,47
BEB3A98	275710S000012410	05/09/2026	60503	R$ 293,47
BEJ9I90	275710S000012433	06/09/2026	60503	R$ 293,47
BEO7A61	275710T000009759	08/09/2026	55417	R$ 195,23
BQG7199	275710S000012465	04/09/2026	60503	R$ 293,47
CBJ0655	275710S000012452	07/09/2026	60503	R$ 293,47
CVK7770	275710S000012393	04/09/2026	60503	R$ 293,47
DAU7145	275710S000012420	05/09/2026	60503	R$ 293,47

DIX0418	275710S000012429	06/09/2026	60503	R$ 293,47
DKB2857	275710S000012334	02/09/2026	56732	R$ 130,16
ENF5G45	275710S000012322	01/09/2026	60503	R$ 293,47
ETU5D42	275710S000012418	05/09/2026	60503	R$ 293,47
FEM2J91	275710S000012505	06/09/2026	60503	R$ 293,47
FSA8D18	275710S000012460	07/09/2026	60503	R$ 293,47
GII5E98	275710S000012270	29/08/2026	60503	R$ 293,47
GUY7207	275710S000012478	05/09/2026	56732	R$ 130,16
HQE0E30	275710S000012424	05/09/2026	60503	R$ 293,47
HQO0100	275710T000010004	08/09/2026	50100	R$ 880,41
HRZ3334	275710S000012337	02/09/2026	60503	R$ 293,47
HTW3553	275710S000012376	04/09/2026	60503	R$ 293,47
ILV7A13	275710S000012349	02/09/2026	60503	R$ 293,47
ITB6515	275710S000012320	01/09/2026	60503	R$ 293,47
IUY0609	275710S000012462	04/09/2026	60503	R$ 293,47
IVM5E27	275710S000012375	03/09/2026	60503	R$ 293,47
IWS7887	275710S000012324	01/09/2026	60503	R$ 293,47
IYZ7H66	275710S000012314	01/09/2026	60503	R$ 293,47
JBU0C56	275710S000012317	01/09/2026	60503	R$ 293,47
JCA3G17	275710S000012336	02/09/2026	60503	R$ 293,47
JDA5G97	275710S000012392	04/09/2026	56732	R$ 130,16
JQY4H52	275710S000012394	04/09/2026	56732	R$ 130,16
KAA1405	275710T000009756	08/09/2026	55417	R$ 195,23
KZI5F94	275710S000012370	03/09/2026	60503	R$ 293,47
LZP1783	275710S000012352	03/09/2026	60503	R$ 293,47
MDA3D68	275710S000012346	01/09/2026	60503	R$ 293,47
MDK2B28	275710S000012313	01/09/2026	60503	R$ 293,47
MIA9G08	275710S000012427	05/09/2026	60503	R$ 293,47
MIZ5957	275710S000012386	04/09/2026	60503	R$ 293,47
MJM7A83	275710S000012425	05/09/2026	60503	R$ 293,47
MLZ0J40	275710S000012445	06/09/2026	60503	R$ 293,47
MMF2G06	275710S000012440	06/09/2026	60503	R$ 293,47
MVH4D52	275710S000012335	02/09/2026	60503	R$ 293,47
NDJ4I48	275710S000012490	05/09/2026	60503	R$ 293,47
NEC9C99	275710S000012339	02/09/2026	60503	R$ 293,47
NJK1J26	275710S000012345	01/09/2026	60503	R$ 293,47
OBJ9J65	275710S000012506	06/09/2026	56732	R$ 130,16

OOJ8878	275710S000012362	03/09/2026	60503	R$ 293,47
OOQ9E02	275710S000012326	01/09/2026	60503	R$ 293,47
OQU8C85	275710S000012444	06/09/2026	60503	R$ 293,47
OSZ4521	275710S000012353	03/09/2026	60503	R$ 293,47
PAN5F34	275710S000012502	06/09/2026	60503	R$ 293,47
QAF7596	275710S000012479	05/09/2026	56732	R$ 130,16
QAM4C98	275710S000012359	03/09/2026	60503	R$ 293,47
QAW8B67	275710S000012487	05/09/2026	60503	R$ 293,47
QAZ2J09	275710S000012401	05/09/2026	60503	R$ 293,47
QAZ5E92	275710S000012350	02/09/2026	60503	R$ 293,47
QCF1B46	275710S000012446	07/09/2026	60503	R$ 293,47
QCG3A22	275710S000012315	01/09/2026	60503	R$ 293,47
QIP0H59	275710S000012421	05/09/2026	60503	R$ 293,47
QIZ6H76	275710S000012467	05/09/2026	56732	R$ 130,16
QNO5A09	275710S000012495	06/09/2026	56732	R$ 130,16
QQT9B42	275710S000012457	07/09/2026	60503	R$ 293,47
QSX0A80	275710S000012416	05/09/2026	60503	R$ 293,47
QUE9B18	275710S000012363	03/09/2026	60503	R$ 293,47
RAX7H16	275710S000012354	03/09/2026	56732	R$ 130,16
RDS7J36	275710S000012373	03/09/2026	60503	R$ 293,47
RDV8I89	275710S000012316	01/09/2026	60503	R$ 293,47
REZ3G03	275710S000012361	03/09/2026	60503	R$ 293,47
RHD6D79	275710S000012464	04/09/2026	60503	R$ 293,47
RHG8G93	275710S000012466	05/09/2026	56732	R$ 130,16
RHK1A20	275710S000012385	04/09/2026	60503	R$ 293,47
RHV9B06	275710S000012482	05/09/2026	56732	R$ 130,16
RHX6H46	275710T000009310	07/09/2026	59670	R$ 1.467,35
RKC0J39	275710S000012403	05/09/2026	60503	R$ 293,47
RKZ5C00	275710S000012494	06/09/2026	56732	R$ 130,16
RRO0D96	275710S000012435	06/09/2026	60503	R$ 293,47
RWD5C91	275710S000012328	01/09/2026	60503	R$ 293,47
RYJ1F73	275710S000012331	02/09/2026	60503	R$ 293,47
SDX6C39	275710S000012329	01/09/2026	60503	R$ 293,47
SEG5D54	275710S000012447	07/09/2026	60503	R$ 293,47
SEH6G30	275710S000012470	05/09/2026	56732	R$ 130,16
SFG0I63	275710S000012378	04/09/2026	60503	R$ 293,47

SFG0I63	275710S000012408	05/09/2026	60503	R$ 293,47

SPF6B40	275710S000012357	03/09/2026	60503	R$ 293,47
TAQ7F02	275710S000012348	02/09/2026	56732	R$ 130,16
TBE3A63	275710S000012342	01/09/2026	60503	R$ 293,47
TBJ8I42	275710S000012455	07/09/2026	60503	R$ 293,47
TPM3J95	275710S000012396	04/09/2026	60503	R$ 293,47
TPX1A00	275710S000012355	03/09/2026	60503	R$ 293,47
TXX2I22	275710S000012356	03/09/2026	60503	R$ 293,47
UBA3J25	275710S000012449	07/09/2026	60503	R$ 293,47
UGW7B08	275710S000012510	06/09/2026	56732	R$ 130,16
UQQ4B10	275710S000012415	05/09/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7F4358DB

PROJUR - 3.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 15/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAS9272	275710S000012280	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AFI8E61	275710S000012266	29/08/2026	56732	R$ 130,16
AGL1942	275710T000006191	07/09/2026	65992	R$ 293,47
AGQ0894	275710T000009084	03/09/2026	60171	R$ 293,47
AGQ0894	275710T000009085	03/09/2026	50100	R$ 880,41
AII0445	275710T000001669	04/09/2026	65992	R$ 293,47
AJP5549	275710T000006189	06/09/2026	65992	R$ 293,47
AKB0H86	275710S000012243	28/08/2026	60503	R$ 293,47
ALG5I93	275710S000012244	28/08/2026	60503	R$ 293,47
ALH3A57	275710T000007169	06/09/2026	59080	R$ 1.467,35
ALT5G43	275710T000010003	03/09/2026	61220	R$ 293,47
ALV3612	275710T000006186	03/09/2026	65992	R$ 293,47
ALY6H37	275710T000009088	06/09/2026	66371	R$ 195,23
AMG0I79	275710T000007586	07/09/2026	64080	R$ 130,16
AMG0I79	275710T000007587	07/09/2026	66531	R$ 195,23
AMG0I79	275710T000007585	07/09/2026	50100	R$ 880,41
AMJ9060	275710T000007578	03/09/2026	65992	R$ 293,47
AMY6F57	275710S000012234	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AND3E40	275710S000012252	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AOU5372	275710T000007582	07/09/2026	73400	R$ 130,16

AOU5372	275710T000007584	07/09/2026	50100	R$ 880,41
AOU5372	275710T000007581	07/09/2026	50100	R$ 880,41
AOU5372	275710T000007583	07/09/2026	50610	R$ 880,41
AQD5D53	275710S000012310	31/08/2026	60503	R$ 293,47
AQZ8602	275710T000006190	07/09/2026	65992	R$ 293,47
ARE8B87	275710S000012295	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AUP8430	275710T000006192	07/09/2026	65992	R$ 293,47
AVH7099	275710S000012292	30/08/2026	60503	R$ 293,47
AVN3C26	275710S000012254	28/08/2026	60503	R$ 293,47
AVT8E16	275710T000009090	06/09/2026	70721	R$ 293,47
AVT8E16	275710T000009092	06/09/2026	51180	R$ 880,41
AVT8E16	275710T000009091	06/09/2026	50100	R$ 880,41
AXA0E77	275710T000006428	03/09/2026	55090	R$ 130,16
AXQ1329	275710S000012232	27/08/2026	60503	R$ 293,47
AXQ7723	275710S000012271	29/08/2026	60503	R$ 293,47
AYC6B46	275710T000009086	03/09/2026	66020	R$ 293,47
AYC6B46	275710T000009087	03/09/2026	50100	R$ 880,41
AZO6D10	275710S000012294	30/08/2026	60503	R$ 293,47

BAA1H15	275710S000012279	29/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM8C65	275710S000012272	30/08/2026	60503	R$ 293,47
BBO4A57	275710T000006187	04/09/2026	60841	R$ 195,23
BCI7291	275710S000012307	31/08/2026	60503	R$ 293,47
BCN8C27	275710S000012262	29/08/2026	56732	R$ 130,16
BCT0B39	275710S000012246	28/08/2026	60503	R$ 293,47
BDR8J05	275710NIC0001691	18/08/2026	50020	R$ 586,94
BJB7914	275710S000012222	26/08/2026	60503	R$ 293,47
BZG9B00	275710S000012288	29/08/2026	60503	R$ 293,47
CKZ4484	275710T000009089	06/09/2026	57380	R$ 293,47
DFS4A07	275710T000009602	04/09/2026	59670	R$ 1.467,35
DRU5719	275710S000012221	26/08/2026	60503	R$ 293,47
DWD5A82	275710T000009816	06/09/2026	57380	R$ 293,47
ECQ0H35	275710NIC0001701	18/08/2026	50020	R$ 586,94
EQI1B80	275710S000012258	28/08/2026	60503	R$ 293,47
ESW1705	275710S000012306	31/08/2026	60503	R$ 293,47
EYM2I89	275710S000012301	31/08/2026	60503	R$ 293,47
FLN7A69	275710S000012229	27/08/2026	60503	R$ 293,47
FSA8D18	275710S000012257	28/08/2026	60503	R$ 293,47

FSE9998	275710S000012291	30/08/2026	60503	R$ 293,47
HLI0A40	275710T000009754	31/08/2026	55417	R$ 195,23
HSO8H83	275710T000007580	04/09/2026	58780	R$ 130,16
HTJ8B39	275710S000012228	26/08/2026	60503	R$ 293,47
IGF5F08	275710T000009820	06/09/2026	66371	R$ 195,23
IGF5F08	275710T000009817	06/09/2026	50100	R$ 880,41
IGF5F08	275710T000009818	06/09/2026	65992	R$ 293,47
IGF5F08	275710T000009819	06/09/2026	69120	R$ 88,38
IIT5G60	275710S000012282	29/08/2026	60503	R$ 293,47
IMD4F78	275710S000012293	30/08/2026	60503	R$ 293,47
IWC0E23	275710NIC0001703	18/08/2026	50020	R$ 586,94
IWN9D42	275710T000009705	06/09/2026	60412	R$ 195,23
IWQ0J88	275710S000012305	31/08/2026	60503	R$ 293,47
JBY7G96	275710NIC0001702	18/08/2026	50020	R$ 586,94
JDM0A25	275710S000012250	28/08/2026	60503	R$ 293,47
JFT4J58	275710T000009083	03/09/2026	53980	R$ 88,38
KRI1C81	275710S000012308	31/08/2026	60503	R$ 293,47
LNY8386	275710S000012302	31/08/2026	60503	R$ 293,47
MDB4D29	275710S000012242	27/08/2026	60503	R$ 293,47
MLP8H97	275710NIC0001698	18/08/2026	50020	R$ 586,94
MUT9B97	275710S000012259	28/08/2026	56732	R$ 130,16
MVM7508	275710T000009704	06/09/2026	65640	R$ 293,47
NRI9E45	275710NIC0001696	18/08/2026	50020	R$ 586,94

NSB3624	275710NIC0001704	18/08/2026	50020	R$ 586,94
NSD9C16	275710S000012247	28/08/2026	60503	R$ 293,47
NSO4F20	275710T000001925	05/09/2026	57380	R$ 293,47
NWI5019	275710T000003628	03/09/2026	55090	R$ 130,16
OSZ4521	275710S000012235	27/08/2026	60503	R$ 293,47
OYK1773	275710S000012304	31/08/2026	60503	R$ 293,47
PFR8J01	275710S000012224	26/08/2026	60503	R$ 293,47
PVQ3B87	275710S000012248	28/08/2026	60503	R$ 293,47
QAE6F50	275710S000012286	29/08/2026	60503	R$ 293,47
QAM7H02	275710T000009456	31/08/2026	57380	R$ 293,47
QIZ6C15	275710NIC0001699	18/08/2026	50020	R$ 586,94
QJX3299	275710S000012226	26/08/2026	60503	R$ 293,47
QMR8C60	275710S000012267	29/08/2026	60503	R$ 293,47
RAI2H71	275710S000012278	29/08/2026	60503	R$ 293,47

RCF6A58	275710S000012309	31/08/2026	60503	R$ 293,47
RHM8G15	116100T000637424	26/08/2026	76252	R$ 293,47
RHU7I13	275710T000009651	03/09/2026	55417	R$ 195,23
RMR7H23	275710S000012238	27/08/2026	60503	R$ 293,47
RXO8B80	275710T000009562	05/09/2026	58350	R$ 195,23
RXZ1B54	275710S000012274	30/08/2026	60503	R$ 293,47
RYI0I09	275710S000012298	30/08/2026	60503	R$ 293,47
RYW9H22	275710NIC0001700	18/08/2026	50020	R$ 586,94
SER6B66	275710S000012239	27/08/2026	60503	R$ 293,47
SFA8B89	275710T000009082	02/09/2026	76332	R$ 293,47
SMH2D02	275710S000012241	27/08/2026	56732	R$ 130,16
SMJ5B21	275710NIC0001695	18/08/2026	50020	R$ 586,94
SPM5F28	275710NIC0001693	18/08/2026	50020	R$ 586,94
SQC8C04	275710NIC0001694	18/08/2026	50020	R$ 586,94
TAX1D57	275710S000012277	29/08/2026	60503	R$ 293,47
TBV0I20	275710NIC0001692	18/08/2026	50020	R$ 586,94
UAW7J47	275710T000007579	04/09/2026	66371	R$ 195,23
UBM7H56	275710S000012220	26/08/2026	60503	R$ 293,47
UGX7D26	275710NIC0001697	18/08/2026	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:927E1EF5

PROJUR - 4.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 18/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKM2C27	275710S000012498	06/09/2026	56732	
AMP4I55	275710S000012516	07/09/2026	56732	
ATH8B15	275710S000012500	06/09/2026	56732	
ATS7338	275710S000012493	06/09/2026	56732	
AVN7H34	275710S000012514	07/09/2026	56732	
AVV4153	275710S000012432	06/09/2026	56732	
AYI6F45	275710S000012399	04/09/2026	56732	
BAA9J46	275710S000012477	05/09/2026	56732	06843820490
BAK3A47	275710S000012411	05/09/2026	56732	04504132059
BBC1I94	275710S000012481	05/09/2026	56732	02646067011
DIZ7585	275710S000012484	05/09/2026	56732	

DOT9A80	275710S000012491	06/09/2026	56732	
DTX1F06	275710S000012497	06/09/2026	56732	
ETW3B19	275710S000012471	05/09/2026	56732	
IYS7C43	275710S000012486	05/09/2026	56732	
QUE9B18	275710S000012372	03/09/2026	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7CD901D6

PROJUR - 5.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 15/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
HPR4G57	275710T000009309	02/09/2026	73662	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 13/11/2026 07:55

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:74928C98

PROJUR - 6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 07/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALG5I93	275710NIC0001908	27/10/2026	50020
ANQ9D00	275710NIC0001918	27/10/2026	50020
AWF3527	275710T000009828	17/11/2026	55417
AYN7G25	275710S000013708	14/11/2026	56732
FSE9998	275710NIC0001907	27/10/2026	50020
IWN9D42	275710NIC0001912	27/10/2026	50020
JDM0A25	275710NIC0001926	27/10/2026	50020
MDB4D29	275710NIC0001931	27/10/2026	50020
NSO4F20	275710NIC0001925	27/10/2026	50020

RXO8B80	275710NIC0001929	27/10/2026	50020
RXZ1B54	275710NIC0001930	27/10/2026	50020
RYI0I09	275710NIC0001928	27/10/2026	50020
SER6B66	275710NIC0001911	27/10/2026	50020
SMH2D02	275710NIC0001927	27/10/2026	50020
TAX1D57	275710NIC0001909	27/10/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA **em: 18/11/2026 07:57** **Desenvolvido pela Celepar** **Página: 1 de 1**

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A4F9A4AE

PROJUR - 7. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK8312	275710S000013637	09/11/2026	60503
ABC7475	275710T000010519	14/11/2026	50371
ABC7475	275710T000010520	14/11/2026	66020
ABC7475	275710T000010516	14/11/2026	65992
ABC7475	275710T000010517	14/11/2026	67261
ABC7475	275710T000010518	14/11/2026	67690
AEJ0113	275710S000013622	09/11/2026	60503
AEW7E53	275710T000002469	14/11/2026	54526
AGD8168	275710S000013640	10/11/2026	60503
AHR2A56	275710S000013699	13/11/2026	60503
AJQ3204	275710T000010423	13/11/2026	65992
AKZ2966	275710S000013740	15/11/2026	56732
AMG0I79	275710T000009242	14/11/2026	73400
AMG0I79	275710T000009241	14/11/2026	50100
AMG0I79	275710T000009240	14/11/2026	66372
ANM2D65	275710S000013655	11/11/2026	60503
ANR3C84	275710T000002564	16/11/2026	55417
AOY6D74	275710T000010425	16/11/2026	65992
AQN4I23	275710T000010521	15/11/2026	68580
ARN2F02	275710T000001936	16/11/2026	70481
ARN2F02	275710T000001935	16/11/2026	65992

ARV3F10	275710S000013737	15/11/2026	60503
ASG4E20	275710S000013693	13/11/2026	60503
ATI3I07	275710S000013667	12/11/2026	60503
AVE6173	275710T000010035	14/11/2026	55500
AWF7583	275710S000013733	15/11/2026	60503
AWS7D63	275710S000013662	11/11/2026	60503
AXE7J88	275710S000013734	15/11/2026	60503
AYC9J17	275710S000013711	14/11/2026	56732
AYG0H92	275710S000013691	13/11/2026	60503
AYS3537	275710T000009621	14/11/2026	65992
BAU5G39	275710S000013672	12/11/2026	60503
BAX4H13	275710S000013710	14/11/2026	60503
BCZ3F02	275710S000013729	14/11/2026	60503
BDD5F57	275710S000013697	13/11/2026	56732
BDQ3A56	275710S000013631	09/11/2026	60503
BDT6C97	275710S000013664	11/11/2026	60503
BEG1405	275710S000013659	11/11/2026	60503

BFP0F81	275710S000013685	13/11/2026	60503
CQJ3C24	275710S000013726	14/11/2026	60503
DSB4233	275710S000013634	09/11/2026	60503
DVS7849	275710S000013707	14/11/2026	56732
DYI7A75	275710S000013660	11/11/2026	60503
EGV4C05	275710S000013696	13/11/2026	56732
EIS0177	275710S000013713	14/11/2026	56732
EMA8H82	275710S000013641	10/11/2026	60503
EQX3332	275710S000013721	14/11/2026	60503
GGW9A29	275710S000013694	13/11/2026	60503
GHT4J65	275710S000013712	14/11/2026	56732
GXS1636	275710S000013638	09/11/2026	60503
HBB1G68	275710T000010417	13/11/2026	50100
HBB1G68	275710T000010418	13/11/2026	66371
HBB1G68	275710T000010419	13/11/2026	73400
HBB1G68	275710T000010420	13/11/2026	65992
HBB1G68	275710T000010421	13/11/2026	67690
HBB1G68	275710T000010422	13/11/2026	51180
HQE0E30	275710T000010036	15/11/2026	51930
HSC4A67	275710S000013720	14/11/2026	56732

HSM3D10	275710S000013701	13/11/2026	60503
HTQ4I94	275710S000013727	14/11/2026	60503
JCJ7E02	275710S000013679	12/11/2026	60503
JCY3D82	275710S000013642	10/11/2026	60503
JDA0J10	275710S000013700	13/11/2026	60503
JZU1J46	275710S000013666	12/11/2026	60503
MDC1J50	275710T000002470	15/11/2026	76331
MIF3G83	275710S000013673	12/11/2026	60503
NCD8F66	275710S000013718	14/11/2026	60503
NFK8115	275710S000013717	14/11/2026	60503
NML5B76	275710S000013624	09/11/2026	60503
NSS6C81	275710S000013709	14/11/2026	60503
OOJ2C07	275710S000013688	13/11/2026	60503
PQU0F36	275710S000013626	09/11/2026	60503
PXY5B39	275710T000009827	13/11/2026	54522
QAE3D94	275710S000013719	14/11/2026	60503
QAM0G72	275710S000013724	14/11/2026	56732
QBA5634	275710S000013682	13/11/2026	60503
QGM1D01	275710S000013671	12/11/2026	56732
QJB4A42	275710S000013705	14/11/2026	56732
QQW5J05	275710S000013731	14/11/2026	56732
RCC1I88	275710S000013703	13/11/2026	56732

REZ4E37	275710S000013644	10/11/2026	60503
RMJ4A13	275710S000013647	10/11/2026	60503
RRI7C12	275710S000013665	11/11/2026	60503
RTB9D89	275710S000013692	13/11/2026	60503
RUU2C58	275710S000013702	13/11/2026	60503
SCO1E50	275710S000013675	12/11/2026	60503
SEH3D76	275710S000013732	14/11/2026	60503
SEK4D47	275710S000013649	10/11/2026	60503
SEV4E36	275710S000013646	10/11/2026	60503
SEY8H67	116100T002399139	07/11/2026	54284
SEZ4A70	275710S000013681	12/11/2026	60503
SEZ7I35	275710S000013645	10/11/2026	60503
SFM5I08	275710S000013629	09/11/2026	60503
SMK1F55	275710S000013680	12/11/2026	60503
SSS6I54	275710T000010514	13/11/2026	50100

SSS6I54	275710T000010515	13/11/2026	51180
SWE3B40	275710S000013630	09/11/2026	60503
SXA9H79	275710S000013745	15/11/2026	60503
TAR3F42	275710T000010424	13/11/2026	59670
TAS7G33	275710S000013687	13/11/2026	56732
TBN2D13	275710S000013677	12/11/2026	60503
TBW8F81	275710S000013643	10/11/2026	60503
TPK6G04	275710S000013684	13/11/2026	60503
UBA3J19	275710S000013654	11/11/2026	60503
UBE1I10	275710S000013689	13/11/2026	60503
UGX9D54	275710S000013716	14/11/2026	60503

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EDA0D660

PROJUR - 8. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 18/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALN8J15	275710T000009788	11/11/2026	56650
ANW6G53	275710T000010333	09/11/2026	65992
APW6E59	275710T000009791	11/11/2026	56650
AQR6897	275710T000007190	11/11/2026	55417
ARX6E36	275710T000009786	11/11/2026	57380
ARZ4F66	275710T000010032	13/11/2026	55417
BAW5B60	275710T000009787	11/11/2026	56650
CXB3330	275710T000009238	10/11/2026	57380
DNZ0B57	275710T000002563	12/11/2026	55417
DTS9H05	275710T000010034	13/11/2026	55417
EYU2B09	275710T000009790	11/11/2026	56222
FVP2A58	275710T000009265	11/11/2026	55417
FYD6F08	275710T000008977	12/11/2026	55417
GPV9494	275710T000010028	10/11/2026	68580
GPV9494	275710T000010027	10/11/2026	51180
JXQ3293	275710T000009785	11/11/2026	56650
MBI1443	275710T000009789	11/11/2026	56650
PXY5B39	275710T000010029	13/11/2026	55417
SEZ7I35	275710T000008976	09/11/2026	50100

TPT6I33	275710T000010030	13/11/2026	59910
UGZ5I42	275710CND0000029	10/09/2026	50450

Emitido por: SERGIO LOPERA **em: 16/11/2026 06:31** **Desenvolvido pela Celepar** **Página: 1 de 1**

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1FA987B6

PROJUR - 9. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 15/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXB2286	116100T003548576	04/11/2026	54522

Emitido por: SERGIO LOPERA **em: 13/11/2026 07:55** **Desenvolvido pela Celepar** **Página: 1 de 1**

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CE906E75

PROJUR - DECRETO Nº 547/2026 DATA: 18.11.2026 EMENTA: ATRIBUI JORNADA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos, artigo 46 da Lei Municipal nº 1.247/2003, CC artigo 37 da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob o nº 1.478/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido à Servidora Municipal abaixo relacionada a Jornada Especial de 10 (dez) horas semanais no período de 03 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 1.247/2003:

Servidor	Matrícula	Cargo
Aline Alves Domingos	30459-01	Psicólogo

Art. 2o A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será a definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2003.

Art. 3o O horário de trabalho a ser cumprido pela respectiva servidora no que diz respeito a esta jornada especial, será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4o Fica revogado integralmente o Decreto 333/2026 de 13/07/2026.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5B7AE4BA

PROJUR - PORTARIA Nº 667/2026 DATA: 18.11.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 4.311/2025 e 2.266/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial aos Servidores Públicos Municipais mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Anildo Morais Peracoli	Escriturário	17329-02	2010/2015	23/11/2026 a 22/02/2027

Rafael Casaril dos Santos	Cuidador/Educador	29889-01	2020/2025	01/12/2026 a 28/02/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3FF38C12

PROJUR - PORTARIA Nº 668/2026 DATA: 18.11.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.994/2021, 3.061/2022, 3.065/2022, 085/2025, 375/2025, 1.419/2025, 2.447/2025, 2.735/2025, 2.847/2025, 4.081/2025, 4.083/2025, 4.084/2025, 4.210/2025, 1.667/2026, 3.133/2026 e 3.223/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Adenir Pinheiro	17604-01	2025/2026	07/01/2027 a 05/02/2027
Adriana Cristina da Silva	21903-03	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Afonso Alves de Souza	30162-01	2025/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
Alessandro Alves de Andrade	25704-02	2024/2025	04/01/2027 a 18/01/2027
Ana Carla Pagno de Carvalho	19860-01	2026/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Cicero Ramos da Silva	1813-01	2024/2025	07/12/2026 a 05/01/2027
Claudia Balbino Ferreira	29370-01	2024/2025	02/12/2026 a 31/12/2026
Devanildo Garcia de Sá	30665-01	2024/2025	23/11/2026 a 07/12/2026
Eli Piske de Matos	30186-01	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Ivanio Worms	29332-01	2024/2025	01/12/2026 a 30/12/2026
Luiz Carlos Garcia	30500-01	2025/2026	04/01/2027 a 21/01/2027
Marli de Abreu da Silva	21784-03	2025/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Noemi Teixeira Alves	22802-01	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Paulo Alberto Roepke Salles	30284-01	2025/2026	17/12/2026 a 15/01/2027
Roberto Martins	29402-01	2024/2025	04/01/2027 a 02/02/2027
Sergio Lopera	17205-01	2025/2026	14/12/2026 a 18/12/2026
Valtair Nunes da Silva	17370-01	2023/2024	04/01/2027 a 02/02/2027
Valter Gomes de Almeida	17400-01	2023/2024 a 2024/2025	11/01/2027 a 25/01/2027 e 26/01/2027 a 09/02/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7439089B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	127/2026
b) Licitação Nº:	030/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	18/11/2026
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO QUILÔMETRO, destinado ao transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em estrita conformidade com as especificações técnicas padronizadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no Anexo I da Resolução SESA nº 1505/2024 (Item 1), DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
25001103010012204544905200000	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CADORE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 54.865.243/0001-11 - Valor total homologado: R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

						UNITÁRIO	TOTAL
1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN (MÍNIMO 15+1 LUGARES) - Veículo automotor zero quilômetro para transporte de passageiros, tipo van/minibus, novo, ano/modelo do ano da entrega ou superior. Chassi alongado e teto alto. Janelas laterais e vidros traseiros de fábrica. Capacidade de transporte para no mínimo 15 passageiros e 1 motorista (configuração mínima de 16 lugares). Motorização diesel de 4 cilindros, potência mínima de 130 cv com torque compatível e injeção eletrônica. Sistema de ar-condicionado dianteiro e traseiro de fábrica, com dutos de distribuição para o salão de passageiros. Vidros e travas elétricas nas portas dianteiras, alarme e tomadas de 12v no painel. Assentos dos passageiros individuais, anatômicos/ergonômicos de alta performance (padrão soft ou executivo), com espumas injetadas de alta densidade para absorção de impactos. Bancos reclináveis com regulagem individual de inclinação múltipla (bancos reclináveis em tecido de alta resistência ou material sintético de fácil higienização). Todos os assentos dispostos de forma a garantir amplo espaço para as pernas dos usuários, equipados com apoios de cabeça individuais com regulagem de altura e cintos de segurança individuais para todos os ocupantes. Sistema de segurança ativo e passivo contendo: airbags para motorista e passageiro dianteiro, freios a disco com sistema ABS (antitravamento), controle eletrônico de estabilidade, câmera e sensor de estacionamento traseiro (ré). Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Transmissão manual ou automática com no mínimo 6 marchas. Equipado com volante multifuncional com comandos de som, kit multimídia com tela de no mínimo 9 polegadas, conexões USB e tecnologia Bluetooth. Porta lateral de correr que garanta fácil acesso para embarque e desembarque. Rodas e pneus compatíveis com a linha de montagem do fabricante. Saída de emergência e tacógrafo instalados. Veículo fabricado há no máximo 6 (seis) meses da data de entrega, dotado de todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (CONTRAN/DENATRAN), além dos acessórios de série do fabricante. Cor branca. O veículo deverá ser entregue devidamente plotado e caracterizado, livre de quaisquer custos adicionais para a administração, conforme o manual oficial de identidade visual a ser fornecido pela Secretaria de Saúde do Município após a homologação. Requisitos Técnicos Mínimos do Material de Plotagem: Película adesiva de PVC calandrada polimérica de alta performance, com espessura mínima de 0,08 mm, com propriedades de alta resistência a intempéries, poluição urbana e radiação ultravioleta (UV), para prevenir o desbotamento precoce, aplicação profissional realizada por equipe especializada, isenta de bolhas, rugas, emendas visíveis ou descolamento de bordas. Impressão digital de altíssima definição com tintas solventes ou látex de alta durabilidade externa. Garantia mínima do veículo: 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	FORD	UNIDADES	1	309.000,00	309.000,00

Fornecedor: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA - CNPJ: 44.329.924/0001-01 - Valor total homologado: R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	Veículo de transporte de pacientes - ambulância tipo b. características gerais do veículo (chassi e motorização): veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo original de fábrica, zero quilômetro, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montada sobre chassi original de fábrica, cor sólida branca, dotado de porta lateral direita de correr dotada de estribo com acionamento elétrico automático, sincronizado com a abertura e fechamento da porta deslizante, confeccionado em alumínio ou aço inox antiderrapante, garantindo segurança e perfeito auxílio de acesso ao salão de atendimento por toda a extensão útil da abertura da porta e portas traseiras com abertura dupla de 180°.	FORD	UNIDADES	1	311.000,00	311.000,00

Fornecedor: TABORDA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 61.629.289/0001-05 - Valor total homologado: R$ 371.289,00 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Veículo utilitário misto tipo minivan (11 lugares) – transporte sanitário. veículo automotor utilitário leve, novo, zero quilômetro (considerado aquele cuja quilometragem não ultrapasse 50 km no momento da entrega), modelo de fabricação nacional ou nacionalizado, ano/modelo do exercício corrente ou subsequente, fabricado no máximo há 6 (seis) meses da data de entrega, na cor sólida branca. tipo minivan ou furgão de passageiros, originalmente vidrado de fábrica	PEUGEOT	UNIDADES	1	232.999,00	232.999,00
3	1	Veículo utilitário de 7 lugares - veículo automotor utilitário leve, novo, zero quilômetro (com quilometragem máxima de entrega de até 50 km) , modelo de fabricação nacional ou nacionalizado, ano/modelo do exercício corrente ou subsequente, na cor sólida branca. carroceria fechada com 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa traseira de acesso ao porta-malas. capacidade total de acomodação para 07 (sete) ocupantes dispostos em três fileiras de bancos. comprimento total mínimo de 4.300 mm; distância entre eixos mínima de 2.500 mm, volume do compartimento de bagagem (porta-malas) de no mínimo 42 litros com a terceira fileira de bancos ativa (erguida/não rebatida). motor dianteiro de 3 ou 4 cilindros, com aspiração natural ou turboalimentado, potência máxima igual ou superior a 105 cv (com gasolina) e 109 cv (com etanol), torque máximo igual ou superior a 15,0 kgfm (com gasolina) e torque mínimo igual ou superior a 17,0 kgfm (com etanol). combustível: bicombustível (gasolina e/ou etanol), com tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros. transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) marchas, ou automática de no mínimo 6 (seis) velocidades com conversor de torque, ou automático tipo continuamente variável (cvt) com simulação de marchas. direção com assistência elétrica progressiva de série (eps) ou hidráulica. sistema de freios a disco na dianteira e a disco ou tambor na traseira, dotado de sistema antibloqueio (abs) nas quatro rodas e distribuição eletrônica de frenagem (ebd), mínimo de 04 (quatro) airbags (sendo 02 frontais obrigatórios e 02 laterais/cortina de proteção de tórax e cabeça), controle eletrônico de estabilidade (esc) e controle de tração (asr), assistente de partida em aclives, cinto de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça ajustável para todos os ocupantes, sensores de estacionamento traseiro e câmera traseira para manobras de marcha ré originais de fábrica, travamento elétrico central das portas e alarme antifurto original ou homologado. sistema de ar-condicionado de fábrica (com distribuição ou difusores compatíveis para as fileiras de passageiros). ajuste do volante em altura e ajuste elétrico dos retrovisores externos. controle elétrico dos vidros nas portas dianteiras e traseiras de fábrica e desembaçador e limpador do vidro traseiro. central multimídia integrada de fábrica com tela sensível ao toque de no mínimo 8 (oito) polegadas, com suporte para espelhamento android auto e apple carplay, conexão usb e conexão bluetooth. volante multifuncional com comandos de áudio integrados de série. sistema de som am/fm composto por no mínimo 4 (quatro) alto-falantes. protetor de cárter de fábrica, jogo de tapetes internos e rodas/pneus conforme linha de montagem original do fabricante. garantia contratual mínima de fábrica de 12 (doze) meses ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro). o veículo deverá ser entregue integralmente plotado e caracterizado, por conta e ônus exclusivos do fornecedor contratado, em estrita conformidade com o manual de identidade visual oficial do transporte sanitário da secretaria de estado da saúde do paraná (sesa/pr) e do sistema único de saúde (sus). a caracterização deve utilizar películas adesivas calandradas de alta performance, com resistência a intempéries e raios uv, contendo a programação visual exigida pela sesa/pr (incluindo faixas reflexivas regulamentares de segurança). deverão ser aplicadas de forma integrada as logomarcas oficiais personalizadas com o brasão oficial e a identificação do município de guaraci/pr nas portas dianteiras e laterais do veículo, de acordo com o modelo de arte a ser fornecido pela secretaria municipal de saúde no ato da contratação. aplicação de película de escurecimento solar (insulfilm) em todos os vidros laterais e traseiro, instalada de acordo com as normas e limites vigentes estabelecidos pelo contran.	CITROEN	UNIDADES	1	138.290,00	138.290,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 991.289,00 (novecentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 18 de novembro de 2026

_____

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1E952064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE - DECRETO 225/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 225/2026	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE	
ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe	
foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -	
CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 206.000,00 , destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 674 - 319011 - 01040 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	206.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
171552010000000000 - 93 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 17 de novembro de 2026	
Cláudio Aparecido Bernin	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1F0C9B81

CHEFIA DE GABINETE - DECRETO 226/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 226/2026	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE	
ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe	
foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -	
CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.454,52 , destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0003.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 675 - 339093 - 00856 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.454,52
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	4.454,52
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
132101110865000000 - 329 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 865	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 18 de novembro de 2026	
Cláudio Aparecido Bernin	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F5A4081F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO - "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" DECRETO Nº 077/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: PROMOVE AJUSTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E MODIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 24 DE ABRIL DE 2025, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Senhor EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e:

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam ajustadas as nomenclaturas de cargos dentro da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, que passarão a contemplar o contido na Lei nº 905, de 17 de março de 2025, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Departamento de Atenção à Saúde

a) Divisão de Assistência Farmacêutica

b) Divisão de Atendimento Domiciliar

c) Divisão de Farmácia Hospitalar

- Núcleo de Controle e Distribuição de Medicamentos

- Núcleo de Controle e Distribuição de Insumos

d) Divisão de Unidade Básica de Saúde Jardim Itaú

e) Divisão de Unidade Básica de Saúde Central

f) Divisão de Unidade Básica de Saúde Interior

- Núcleo das Unidades Básicas do Interior

g) Divisão de Farmácia em Unidade Básica de Saúde

- Núcleo de Urgências e Emergências

h) Divisão do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial)

- Núcleo de Saúde Mental

i) Divisão de Atenção Primária

- Núcleo de Saúde Bucal

- Núcleo de Alimentação e Nutrição

- Núcleo de Programas e Políticas da Saúde

- Núcleo de Unidades de Saúde

- Núcleo de Saúde da Criança e da Mulher

- Núcleo de Saúde do Homem e do Idoso

j) Divisão Administrativo ACS (Agentes Comunitárias de Saúde)

- Núcleo Administrativo ACS (Agentes Comunitárias de Saúde)

k) Divisão de Fisioterapia

- Núcleo de Fisioterapia

i) Divisão da Central de Agendamento de Consultas e Exames

- Núcleo de Agendamento de Consultas

- Núcleo de Agendamento de Exames

Parágrafo Único. O Anexos I, do Decreto Municipal nº 030, de 24 de abril de 2025, passará a ser o constante do **ANEXOS I** deste Decreto.

Art. 2º. As atribuições dos cargos e funções de que trata o artigo anterior, assim como dos respectivos cargos que forem ocupados, deverão ser ajustadas através de Portaria da respectiva Secretaria, respeitado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 030, de 24 de abril de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E RESPECTIVOS CÓDIGOS DE SUBSÍDIOS OU REMUNERAÇÃO, CONFORME O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 942, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

CARGO	CÓDIGO SUBSÍDIO OU REMUNERAÇÃO
1. GABINETE DO PREFEITO	
Prefeito	
Chefe de Gabinete	CC-1
Consultor Jurídico	CC-1
Assessor Especial	CC-1
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2
Coordenador Administrativo do Gabinete	CC-3 a CC-5
Coordenador de Assuntos da Comunidade	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento Administrativo	CC-6 a CC-9
2. GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Vice-prefeito	
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2
Coordenador Administrativo do Gabinete	CC-3 a CC-5
3. ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Procurador Geral	PG-1
Diretor do Departamento Judicial	CC-2
Coordenador de Execuções Fiscais e Litígios	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2
Coordenador de Processos Administrativos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Sindicâncias	CC-6 a CC-9

Gestor do Núcleo de Processos Administrativos	CC-6 a CC-9
4. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Controlador Geral	CC-1
Coordenador de Análise Contábil e Financeira	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Análise Contábil e Financeira	CC-6 a CC-9
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Secretário Municipal de Administração	AP-1
Coordenador Técnico Administrativo	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Protocolo	CC-6 a CC-9
Coordenador de Expedição de Documentos de Identificação Civil	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos de Identificação Civil	CC-6 a CC-9
Coordenador de Gerenciamento e Atendimento Postal	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Gerenciamento Postal	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Atendimento Postal	CC-6 a CC-9
Coordenador Administrativo de Regularização de Documentação Veicular	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento de Regularização de Documentação Veicular	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Compras	CC-2
Coordenador de Compras	CC-3 a CC-5
Coordenador de Cotação de Preços e Análise de Orçamentos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Orçamentos para Manutenção Veicular	CC-3 a CC-5
Coordenador de Almoxarifado	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Administrativo de Almoxarifado	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Distribuição de Materiais	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Licitação	CC-2
Coordenador de Licitação	CC-3 a CC-5
Coordenador de Análise de Documentos e Propostas	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Processos Licitatórios	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Contratos	CC-2
Coordenador de Contratos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-2
Coordenador de Pessoal	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Documentação, Registro e Acompanhamento da Folha de Pagamento	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Seleção, Recrutamento e Avaliação de Pessoal	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Perícias, Benefícios e Segurança no Trabalho	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio	CC-2
Coordenador de Patrimônio	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Cadastro e Controle de Bens Móveis e Imóveis	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Manutenção de Serviços de Copa	CC-6 a CC-9

Ouvidor Geral	CC-2
Coordenador de Ouvidoria	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Ouvidoria	CC-6 a CC-9
6.SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Secretário Municipal de Governo	AP-1
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2
Coordenador Técnico Administrativo de Convênios	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento e Protocolo	CC-6 a CC-9
Coordenador de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Relações Governamentais	CC-2
Coordenador de Assuntos Metropolitanos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Relações com a Sociedade e Civil e Conselhos Municipais	CC-6 a CC-9
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos	AP-1
Diretor do Departamento de Comunicação Social	CC-2
Coordenador de Imprensa	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Eventos	CC-2
Coordenador de Eventos Públicos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Promoção de Eventos e Cerimonial	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA	
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Tributária	AP-1
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico Local	CC-2
Coordenador de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico Local	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Expansão Industrial, Comércio e Serviços	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Geração de Emprego e Renda	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamentos, Fiscalização e Controle Urbanístico	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle Financeiro	CC-6 a CC-9
Coordenador de Projetos Executivos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Projetos Viários, Drenagem e Sinalização	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Projetos Civis e Complementares	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Orçamentos e Apoio Técnico	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Cadastro Imobiliário	CC-2
Coordenador de Cadastro Imobiliário	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Avaliação e Cadastro Imobiliário	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle Patrimonial	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Gestão Tributária	CC-2
Coordenador de Gestão Tributária	CC-3 a CC-5

Gestor do Núcleo de Gestão de Tributos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	AP-1
Diretor do Departamento de Urbanismo	CC-2
Coordenador de Controle Urbanístico e de Obras Particulares	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Programas	CC-2
Coordenador de Projetos e Convênios	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Projetos e Convênios	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Gestão de Concessões Públicas	CC-2
Coordenador de Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Fiscalização	CC-3 a CC-5
Coordenador de Transporte de Passageiros	CC-3 a CC-5
Coordenador e Concessões, Permissões e Serviços de Interesse Público	CC-3 a CC-5
Gestor de Núcleo de Controle e Fiscalização	CC-6 a CC-9
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Secretário Municipal de Habitação	AP-1
Diretor do Departamento de Projetos	CC-2
Coordenador de Execução de Projetos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Serviços	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Captação de Recursos	CC-2
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Secretário Municipal de Fazenda	AP-1
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-2
Coordenador de Tesouraria	CC-3 a CC-5
Coordenador de Escrituração Contábil	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Escrituração Contábil	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Gestão Financeira	CC-2
Coordenador de Análise e Liquidação de Documentos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle Financeiro de Pagamentos	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Gestão Orçamentária	CC-2
Coordenador de Planejamento Orçamentário	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle Orçamentário e Financeiro	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle Orçamentário	CC-6 a CC-9
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo	AP-1
Diretor do Departamento de Educação	CC-2
Coordenador Pedagógico	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Pedagógico da Educação	CC-6 a CC-9
Coordenador de Avaliação e Acompanhamento Educacional	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Avaliação Educacional e Acompanhamento Social	CC-6 a CC-9

Coordenador de Apoio e Projetos Socioeducativos Complementares	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Execução de Programas e Projetos Específicos	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento Administrativo Setorial	CC-2
Coordenador Técnico Administrativo	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Técnico Administrativo	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Recepção e Atendimento ao Público	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Recursos Humanos	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9
Coordenador do Programa de Alimentação Escolar	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Nutrição e Aquisição de Merenda Escolar e Utensílios	CC-6 a CC-9
Coordenador de Transporte Escolar	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Veículos e Serviços Terceirizados	CC-6 a CC-9
Coordenador de Patrulha e Monitoramento Escolar	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Patrulha e Monitoramento Escolar	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Orçamento e Controle	CC-2
Coordenador de Compras e Orçamentos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Compras para o Ensino Infantil e Fundamental	CC-6 a CC-9
Coordenador de Monitoramento de Obras e Manutenção Predial	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Protocolo e Solicitação de Serviços do Ensino Infantil e Fundamental	CC-6 a CC-9
Coordenador de Captação de Recursos e Controle	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas do Ensino Infantil e Fundamental	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE)	CC-2
Coordenador de Atendimento Especializado	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Obras da Educação	CC-2
Coordenador de Obras em Prédios Públicos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Construção e Conservação	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Cultura	CC-2
Coordenador de Cultura	CC-3 a CC-5
Coordenador de Projetos de Apoio à Cultura	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Patrimônio Cultural	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Turismo	CC-2
Coordenador de Gestão do Turismo	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Promoção ao Turismo	CC-6 a CC-9
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Secretário Municipal de Saúde	AP-1
Diretor do Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde	CC-2

Coordenador de Vigilância de Saúde do Trabalhador	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Vigilância Sanitária e Alimentos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Produtos e Serviços	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Vigilância Ambiental	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle de Doenças, Endemias e Agravos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Saneamento e Saúde Ambiental	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atenção Especializada	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Controle de Doenças e Agravos	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Atenção à Saúde	CC-2		
Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Atendimento Domiciliar	CC-3 a CC-5		
Coordenador da Farmácia Hospitalar	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Distribuição de Medicamentos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Controle e Distribuição de Insumos	CC-6 a CC-9		
Coordenador da Unidade Básica de Saúde Jardim Itaú	CC-3 a CC-5		
Coordenador da Unidade Básica de Saúde Central	CC-3 a CC-5		
Coordenador da Unidade Básica de Saúde Interior	CC-3 a CC-5		
Gestor de Núcleo das Unidades Básicas do Interior	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Serviços Administrativos UBS Interior			
Coordenador de Farmácia em Unidade Básica de Saúde	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Urgências e Emergências	CC-6 a CC-9		
Coordenador do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial)	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Saúde Mental	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Atenção Primária	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Saúde Bucal	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Alimentação e Nutrição	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Programas e Políticas da Saúde	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Unidades de Saúde	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Saúde da Criança e da Mulher	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Saúde do Homem e do Idoso	CC-6 a CC-9		
Coordenador Administrativo ACS (Agentes Comunitárias de Saúde)	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo Administrativo ACS (Agentes Comunitárias de Saúde)	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Fisioterapia	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Fisioterapia	CC-6 a CC-9		
Coordenador da Central de Agendamento de Consultas e Exames	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Agendamento de Consultas	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Agendamento de Exames	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento Administrativo de Gestão e Controle	CC-2		
Coordenador de Projetos e Pesquisas em Saúde	CC-3 a CC-5		

Coordenador Técnico Administrativo	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Serviços Administrativos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Recursos Humanos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Atendimento e Protocolo	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Compras e Orçamentos	CC-6 a CC-9
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9
Ouvidoria do Sistema Único de Saúde	CC-3 a CC-5
Diretor Geral do Hospital Municipal	DG-1
Diretor Clínico do Hospital Municipal	DC-1
Diretor Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal	CC-2
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Secretário Municipal de Assistência Social	AP-1
Diretor do Departamento de Gestão	CC-2
Coordenador de Administração e Infraestrutura	CC-3 a CC-5
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Orçamentos e Contratos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle e Manutenção de Frota	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo da Gestão SUAS	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	CC-2
Coordenador de Proteção Social Básica	CC-3 a CC-5
Coordenador de Alta Complexidade	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Centros de Referência em Assistência Social	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo Auxiliar de Proteção à Pessoa	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo Serviços de Convivência e Vínculos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	CC-6 a CC-9
Coordenador de Assuntos Comunitários	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	CC-2
Coordenador de Proteção Básica Especial	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Centros de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Acolhimento Institucional	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Assistência Jurídica da SMAS	CC-2
Coordenador de Assistência Jurídica	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial	CC-2
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	CC-3 a CC-5

Diretor do Departamento de Assuntos da Mulher e Família	CC-2
Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Políticas para Família	CC-6 a CC-9
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
Secretário Municipal de Obras Públicas	AP-1
Diretor do Departamento de Obras Públicas	CC-2
Coordenador Administrativo de Obras	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Administrativo de Obras	CC-6 a CC-9
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle de Materiais	CC-3 a CC-5
Coordenador de Construção e Fiscalização	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Construção e Fiscalização	CC-6 a CC-9
Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Coordenador de Manutenção Viária Urbana e Rural	CC-3 a CC-5
Coordenador de Construção de Obra e Artefatos Correntes	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Pavimentação	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Fiscalização	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Limpeza Pública	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	CC-2
Coordenador de Equipamentos Públicos e Sinalização Viária	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Iluminação Pública	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Manutenção de Frota Pública	CC-2
Coordenador de Manutenção de Frota	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Manutenção de Frota Pública	CC-6 a CC-9
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Secretário Municipal de Transportes	AP-1
Diretor do Departamento de Transportes	CC-2
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Controle de Frota Pública	CC-2
Coordenador de Controle de Trânsito	CC-3 a CC-5
Coordenador de Estradas Vicinais	CC-3 a CC-5
Coordenador de Vias Urbanas	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle de Frota Pública	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle de Frota Pública	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle de Sistema de Abastecimento de Frotas	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Manutenção	CC-6 a CC-9

Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	AP-1
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	CC-2
Coordenador de Projetos e Programas	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Análise Projetos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Cadastro Rural, Arrecadação, Fiscalização e Controle	CC-6 a CC-9
Coordenador de Manutenção de Estradas Rurais	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Manutenção de Máquinas Viárias	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Patrulha Agrícola Mecanizada	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle Fiscal	CC-3 a CC-5
Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle Sanitário	
Gestor do Núcleo de Fiscalização	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Secretário Municipal de Meio Ambiente	AP-1
Diretor do Departamento de Fiscalização e Controle	CC-2
Coordenador de Licenciamento	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle, Cadastro e Fiscalização Ambiental	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Programas e Projetos	CC-2
Coordenador de Pesquisas e Projetos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Educação Socioambiental	CC-3 a CC-5
Coordenador de Proteção Animal	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Saneamento, Serviços e Controle de Resíduos	CC-2
Coordenador de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle de Unidades Operacionais	CC-3 a CC-5
Coordenador de Recursos Hídricos	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos	CC-2
Coordenador de Limpeza e Conservação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Coleta e Limpeza	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes	CC-2
Coordenador de Manutenção de Parques, Praças e Jardins	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Unidades de Conservação	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Manutenção de Parques, Praças e Jardins	CC-6 a CC-9
19. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

Secretário Municipal de Esporte e Lazer	AP-1		
Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer	CC-2		
Coordenador de Programas e Projetos de Apoio ao Esporte	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Esportes Individuais e Coletivos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Estádios e Ginásios Municipais	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Eventos Populares e Especiais	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:95B1CB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 040/2026
Processo Licitatório nº 143/2026

Objeto. Fornecimento de vidros, persianas e outros e serviços correlatos.

Homologação. O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul/PR, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologa o resultado do certame, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor dos fornecedores abaixo.

Fornecedor	CNPJ	Lotes	Valor homologado
65.010.668 OSMALDA LUIZA DA SILVA	65.010.668/0001-65	1	R$ 27.300,00
19.979.774 LUCIANA APARECIDA ALBINO	19.979.774/0001-34	3, 4 e 5	R$ 99.500,00

Valor global homologado. R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Lote fracassado. O lote 2 restou fracassado.

Data da homologação. 18 de novembro de 2026.

Itaúna do Sul/PR, 18 de novembro de 2026.

Gilson José de Gois
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8C42B2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)			No Periodo	Até o Periodo (d)		
DESPESAS EXCETO	94.228.000,00	132.205.632,95	16.681.315,99	94.362.129,10	100,00	37.843.503,85	18.805.693,11	89.952.724,84	100,00	42.252.908,11
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	3.537.000,00	3.537.000,00	396.985,69	2.021.434,38	2,14	1.515.565,62	403.686,19	1.969.360,22	2,19	1.567.639,78
Ação Legislativa	3.537.000,00	3.537.000,00	396.985,69	2.021.434,38	2,14	1.515.565,62	403.686,19	1.969.360,22	2,19	1.567.639,78
ADMINISTRAÇÃO	13.701.296,60	22.860.520,62	2.360.823,48	13.165.167,96	13,95	9.695.352,66	2.348.284,18	12.574.445,55	13,98	10.286.075,07
Administração Geral	10.320.596,60	19.340.311,90	1.746.218,91	10.217.394,19	10,83	9.122.917,71	1.724.090,56	9.664.826,36	10,74	9.675.485,54
Administração Financeira	3.058.200,00	3.153.708,72	551.539,09	2.608.182,52	2,76	545.526,20	561.288,14	2.570.187,94	2,86	583.520,78
Controle Interno	322.500,00	366.500,00	63.065,48	339.591,25	0,36	26.908,75	62.905,48	339.431,25	0,38	27.068,75
SEGURANÇA PÚBLICA	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
Informação e Inteligência	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.848.387,93	7.935.486,53	922.125,23	4.752.062,48	5,04	3.183.424,05	842.751,33	4.058.703,88	4,51	3.876.782,65
Administração Geral	689.300,00	841.734,87	111.813,14	763.688,96	0,81	78.045,91	139.659,56	725.786,08	0,81	115.948,79
Assistência à Pessoa Idosa	331.233,60	396.612,22	23.164,71	51.768,71	0,05	344.843,51	22.527,00	22.527,00	0,03	374.085,22
Assistência à Pessoa com Deficiência	31.500,00	163.700,00	110,90	150.110,90	0,16	13.589,10	0,00	150.000,00	0,17	13.700,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	173.700,00	3.328.570,31	337.745,76	1.289.535,54	1,37	2.039.034,77	209.565,33	969.650,81	1,08	2.358.919,50
Assistência Comunitária	816.670,00	781.362,73	80.186,36	496.922,56	0,53	284.440,17	57.992,93	352.884,41	0,39	428.478,32
Serviços Socioassistenciais	1.805.984,33	2.423.506,40	369.104,36	2.000.035,81	2,12	423.470,59	413.006,51	1.837.855,58	2,04	585.650,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600.000,00	600.000,00	90.700,58	474.018,51	0,50	125.981,49	90.700,58	474.018,51	0,53	125.981,49
Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	600.000,00	90.700,58	474.018,51	0,50	125.981,49	90.700,58	474.018,51	0,53	125.981,49
SAÚDE	25.093.721,04	39.497.720,79	5.383.663,18	32.461.269,25	34,40	7.036.451,54	6.689.198,22	31.318.109,85	34,82	8.179.610,94
Administração Geral	395.110,00	504.946,72	67.056,23	340.427,85	0,36	164.518,87	57.295,65	307.063,99	0,34	197.882,73
Atenção Básica	14.871.056,17	22.838.471,03	3.141.403,02	18.448.767,41	19,55	4.389.703,62	3.887.819,39	17.740.748,36	19,72	5.097.722,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.325.798,00	13.254.293,37	1.859.331,95	11.644.924,01	12,34	1.609.369,36	2.221.102,58	11.398.874,61	12,67	1.855.418,76
Suporte Profilático e Terapêutico	450.000,00	576.502,92	66.109,86	565.305,34	0,60	11.197,58	198.819,85	470.760,82	0,52	105.742,10
Vigilância Sanitária	1.794.956,87	1.627.185,68	80.355,34	853.424,22	0,90	773.761,46	73.997,53	832.363,61	0,93	794.822,07
Vigilância Epidemiológica	51.800,00	263.557,07	135.834,22	200.160,02	0,21	63.397,05	129.415,86	193.741,66	0,22	69.815,41
Alimentação e Nutrição	205.000,00	432.764,00	33.572,56	408.260,40	0,43	24.503,60	120.747,36	374.556,80	0,42	58.207,20
EDUCAÇÃO	23.556.608,00	29.407.319,11	4.170.946,08	23.360.620,05	24,76	6.046.699,06	4.673.454,80	22.491.116,34	25,00	6.916.202,77
Administração Geral	47.500,00	47.500,00	0,00	39.993,59	0,04	7.506,41	6.665,58	33.328,01	0,04	14.171,99
Alimentação e Nutrição	581.500,00	1.503.800,00	129.043,39	1.295.300,40	1,37	208.499,60	321.565,00	1.182.776,94	1,31	321.023,06
Ensino Fundamental	12.685.558,00	14.788.025,43	1.998.471,00	11.120.849,45	11,79	3.667.175,98	2.211.630,89	10.556.650,79	11,74	4.231.374,64
Ensino Profissional	280.000,00	365.000,00	68.250,00	363.900,00	0,39	1.100,00	68.250,00	363.900,00	0,40	1.100,00
Ensino Superior	865.625,00	848.325,00	171.093,86	827.515,16	0,88	20.809,84	171.553,86	827.485,16	0,92	20.839,84
Educação Infantil	9.008.125,00	11.711.668,68	1.779.670,91	9.585.758,11	10,16	2.125.910,57	1.869.372,55	9.399.672,10	10,45	2.311.996,58

Educação de Jovens e Adultos	88.300,00	143.000,00	24.416,92	127.303,34	0,13	15.696,66	24.416,92	127.303,34	0,14	15.696,66
CULTURA	493.900,00	817.319,90	106.718,96	488.355,60	0,52	328.964,30	98.526,36	431.204,06	0,48	386.115,84
Difusão Cultural	493.900,00	817.319,90	106.718,96	488.355,60	0,52	328.964,30	98.526,36	431.204,06	0,48	386.115,84
URBANISMO	9.107.400,00	2.757.356,99	265.920,60	1.506.759,03	1,60	1.250.597,96	544.731,02	1.365.982,78	1,52	1.391.374,21
Infra-Estrutura Urbana	7.413.400,00	1.165.228,82	84.144,79	510.831,00	0,54	654.397,82	69.144,79	411.394,91	0,46	753.833,91
Serviços Urbanos	1.694.000,00	1.592.128,17	181.775,81	995.928,03	1,06	596.200,14	475.586,23	954.587,87	1,06	637.540,30
HABITAÇÃO	0,00	2.626.000,00	385.878,95	385.878,95	0,41	2.240.121,05	385.878,95	385.878,95	0,43	2.240.121,05
Habitação Urbana	0,00	2.626.000,00	385.878,95	385.878,95	0,41	2.240.121,05	385.878,95	385.878,95	0,43	2.240.121,05
SANEAMENTO	4.203.000,00	6.308.500,00	615.245,70	4.223.425,73	4,48	2.085.074,27	692.106,43	3.999.442,69	4,45	2.309.057,31
Administração Geral	1.362.500,00	1.787.000,00	244.397,41	1.568.405,35	1,66	218.594,65	279.278,17	1.529.961,07	1,70	257.038,93
Saneamento Básico Urbano	2.840.500,00	4.521.500,00	370.848,29	2.655.020,38	2,81	1.866.479,62	412.828,26	2.469.481,62	2,75	2.052.018,38
GESTÃO AMBIENTAL	3.247.263,74	4.673.103,98	555.280,24	3.580.368,93	3,79	1.092.735,05	625.802,31	3.364.911,52	3,74	1.308.192,46
Administração Geral	608.100,00	541.570,80	68.414,07	432.340,90	0,46	109.229,90	52.600,68	352.283,62	0,39	189.287,18
Preservação e Conservação Ambiental	2.639.163,74	4.131.533,18	486.866,17	3.148.028,03	3,34	983.505,15	573.201,63	3.012.627,90	3,35	1.118.905,28
AGRICULTURA	828.000,00	1.374.753,41	93.731,67	1.203.980,69	1,28	170.772,72	130.538,38	1.193.434,87	1,33	181.318,54
Extensão Rural	828.000,00	1.374.753,41	93.731,67	1.203.980,69	1,28	170.772,72	130.538,38	1.193.434,87	1,33	181.318,54
INDÚSTRIA	383.450,00	547.014,67	152.261,35	457.774,79	0,49	89.239,88	57.845,02	363.358,46	0,40	183.656,21
Promoção Industrial	383.450,00	547.014,67	152.261,35	457.774,79	0,49	89.239,88	57.845,02	363.358,46	0,40	183.656,21
COMÉRCIO E SERVIÇOS	33.300,00	98.012,51	0,00	74.743,43	0,08	23.269,08	0,00	74.743,43	0,08	23.269,08
Turismo	33.300,00	98.012,51	0,00	74.743,43	0,08	23.269,08	0,00	74.743,43	0,08	23.269,08
TRANSPORTE	2.333.700,00	2.682.880,00	398.095,29	2.331.402,81	2,47	351.477,19	452.278,86	2.213.248,77	2,46	469.631,23
Transporte Rodoviário	2.333.700,00	2.682.880,00	398.095,29	2.331.402,81	2,47	351.477,19	452.278,86	2.213.248,77	2,46	469.631,23
DESPORTO E LAZER	889.472,69	3.219.163,30	352.265,96	1.033.831,72	1,10	2.185.331,58	321.350,53	846.023,30	0,94	2.373.140,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
Desporto Comunitário	855.572,69	3.185.263,30	352.265,96	1.033.831,72	1,10	2.151.431,58	321.350,53	846.023,30	0,94	2.339.240,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.781.000,00	2.875.191,14	430.673,03	2.841.034,79	3,01	34.156,35	448.559,95	2.828.741,66	3,14	46.449,48
Serviço da Dívida Interna	290.000,00	725.500,00	153.583,56	723.896,34	0,77	1.603,66	153.583,56	723.896,34	0,80	1.603,66
Outros Encargos Especiais	1.491.000,00	2.149.691,14	277.089,47	2.117.138,45	2,24	32.552,69	294.976,39	2.104.845,32	2,34	44.845,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	237.790,00	0,00	0,00	0,00	237.790,00	0,00	0,00	0,00	237.790,00
Reserva de Contingência geral	440.000,00	237.790,00	0,00	0,00	0,00	237.790,00	0,00	0,00	0,00	237.790,00
TOTAL	**94.228.000,00**	**132.205.632,95**	**16.681.315,99**	**94.362.129,10**	**100,00**	**37.843.503,85**	**18.805.693,11**	**89.952.724,84**	**100,00**	**42.252.908,11**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/nov/2026 as 10h e 21m.										

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3D3BB58E

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.025 A 10/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	7 / 2.026	8 / 2.026	9 / 2.026	10 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.531.299,82	12.769.270,29	10.462.297,63	9.583.283,89	9.007.619,20	9.978.106,85	11.051.941,18	11.074.972,98	10.249.950,43	9.422.417,16	10.715.814,29	10.201.712,53	124.048.686,25	121.127.800,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.055.780,40	1.983.923,13	775.865,32	751.166,66	836.609,01	1.272.420,93	2.244.796,64	1.287.121,53	1.080.267,59	1.105.055,41	910.569,23	1.052.754,91	14.356.330,76	17.523.279,30
IPTU	99.158,01	158.152,37	87.267,19	61.888,40	64.360,64	385.053,54	930.403,90	205.234,87	225.356,15	224.028,83	69.459,29	65.541,64	2.575.904,83	3.479.950,00
ISS	453.064,73	381.522,13	284.914,14	298.722,93	313.820,06	300.092,29	283.209,40	402.971,69	319.455,49	354.348,05	365.481,12	440.015,71	4.197.617,74	4.857.275,16

ITBI	94.011,31	662.223,15	53.403,36	51.392,53	45.673,57	97.537,82	430.423,40	82.272,17	92.753,67	126.047,51	93.703,36	175.744,81	2.005.186,66	2.050.000,00
IRRF	362.198,45	726.202,97	318.582,78	315.204,77	390.072,70	373.280,45	331.634,98	401.557,72	330.581,53	317.837,56	334.580,65	328.478,39	4.530.212,95	6.003.692,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.347,90	55.822,51	31.697,85	23.958,03	22.682,04	116.456,83	269.124,96	195.085,08	112.120,75	82.793,46	47.344,81	42.974,36	1.047.408,58	1.132.362,11
Contribuições	53.144,10	115.644,32	104.228,68	108.927,59	105.529,53	131.633,42	147.374,74	112.329,18	103.211,12	106.092,58	103.756,06	106.978,67	1.298.849,99	1.620.500,00
Receita Patrimonial	187.431,94	190.790,13	175.999,30	170.087,63	187.062,16	172.634,46	172.697,55	207.535,96	224.491,49	220.325,77	208.111,76	209.659,92	2.326.828,07	874.760,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	183.787,14	188.632,03	173.782,33	164.041,16	182.367,40	165.930,08	168.198,43	203.460,08	218.824,75	216.743,89	203.770,66	205.780,82	2.275.318,77	779.760,05
Outras Receitas Patrimoniais	3.644,80	2.158,10	2.216,97	6.046,47	4.694,76	6.704,38	4.499,12	4.075,88	5.666,74	3.581,88	4.341,10	3.879,10	51.509,30	95.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	411.032,98	472.428,30	469.110,67	438.555,03	492.626,49	460.291,74	469.326,98	456.042,61	547.075,41	562.068,13	578.458,62	0,00	5.357.016,96	4.123.000,00
Transferências Correntes	7.820.753,98	9.999.650,14	8.936.227,29	8.112.897,81	7.379.965,05	7.938.881,13	8.015.188,68	9.009.928,12	8.284.451,92	7.420.890,57	8.912.280,19	8.829.962,32	100.661.077,20	96.981.261,11
Cota-Parte do FPM	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.713.089,29	2.248.500,29	2.647.390,66	3.204.183,23	3.375.899,78	3.589.962,05	2.849.023,69	3.766.079,80	2.317.402,48	38.206.454,38	36.264.337,48
Cota-Parte do ICMS	2.404.321,00	3.049.354,38	2.747.654,61	2.199.135,82	3.053.302,15	2.823.478,72	2.291.878,06	2.965.639,61	2.686.126,88	2.605.941,84	3.062.789,18	2.478.033,50	32.367.655,75	32.898.498,84
Cota-Parte do IPVA	98.689,15	111.307,54	949.545,09	266.930,49	248.220,13	235.764,26	229.678,11	87.781,95	91.559,04	82.439,76	66.139,00	51.444,75	2.519.499,27	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	106.540,08	76.893,18	71.225,19	14.119,09	3.639,69	22.336,01	10.060,49	7.188,37	2.962,32	20.422,27	127.375,28	1.473.770,58	1.936.532,55	1.700.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	37.976,54	46.001,08	36.406,35	38.204,66	37.818,94	33.268,72	39.979,18	53.390,17	48.331,01	52.042,71	42.367,60	41.574,86	507.361,82	411.000,00
Transferências do FUNDEB	1.169.097,67	1.395.630,71	1.697.711,28	1.260.188,15	1.228.519,45	1.409.327,53	1.237.232,82	1.293.033,44	1.270.870,44	1.257.262,49	1.321.106,52	1.205.547,71	15.745.528,21	14.423.476,63
Outras Transferências Correntes	1.115.002,74	667.892,54	480.459,17	621.230,31	559.964,40	767.315,23	1.002.176,79	1.226.994,80	594.640,18	553.757,81	526.422,81	1.262.188,44	9.378.045,22	8.283.948,16
Outras Receitas Correntes	3.156,42	6.834,27	866,37	1.649,17	5.826,96	2.245,17	2.556,59	2.015,58	10.452,90	7.984,70	2.638,43	2.356,71	48.583,27	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.107.330,60	1.308.915,14	1.351.611,26	1.246.295,74	1.118.296,07	1.152.447,52	1.155.155,67	1.297.979,87	990.705,34	1.121.973,91	1.115.571,32	1.272.445,10	14.238.727,54	12.740.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.107.330,60	1.308.915,14	1.351.611,26	1.246.295,74	1.118.296,07	1.152.447,52	1.155.155,67	1.297.979,87	990.705,34	1.121.973,91	1.115.571,32	1.272.445,10	14.238.727,54	12.740.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.423.969,22**	**11.460.355,15**	**9.110.686,37**	**8.336.988,15**	**7.889.323,13**	**8.825.659,33**	**9.896.785,51**	**9.776.993,11**	**9.259.245,09**	**8.300.443,25**	**9.600.242,97**	**8.929.267,43**	**109.809.958,71**	**108.387.800,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	300.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.000,00	765.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.423.969,22**	**11.460.355,15**	**9.110.686,37**	**8.336.988,15**	**7.889.323,13**	**8.675.659,33**	**9.596.785,51**	**9.461.993,11**	**9.259.245,09**	**8.300.443,25**	**9.600.242,97**	**8.929.267,43**	**109.044.958,71**	**107.622.800,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	109.296,00	224.664,00	119.954,00	110.228,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	1.523.774,00	1.306.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.814.673,22**	**11.235.691,15**	**8.990.732,37**	**8.226.760,15**	**7.769.369,13**	**8.555.705,33**	**9.476.831,51**	**9.342.039,11**	**9.139.291,09**	**8.180.489,25**	**9.480.288,97**	**8.809.313,43**	**107.021.184,71**	**106.316.800,46**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/nov/2026 as 10h e 25m.														
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA			***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***											
Prefeito Municipal			Contadora – PR 049944/O-5											

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:313BE1E4

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.825.000,00	16.390.917,19	10.372.389,06	63,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.970.000,00	3.479.950,00	2.318.594,45	66,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.850.000,00	2.050.000,00	1.248.952,20	60,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.065.000,00	4.857.275,16	3.363.030,88	69,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.940.000,00	6.003.692,03	3.441.811,53	57,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.180.000,00	72.704.210,32	59.112.416,00	81,31
Cota-Parte FPM	27.650.000,00	34.214.711,48	27.712.449,56	81,00
Cota-Parte ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	1.753.099,29	103,12
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.309.502,58	76,98
Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	32.898.498,84	26.913.980,37	81,81
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	411.000,00	423.384,20	103,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**74.005.000,00**	**89.095.127,51**	**69.484.805,06**	**77,99**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.689.556,17	15.721.422,83	13.242.937,50	84,23	12.902.880,36	82,07	12.058.053,50	76,70
Despesas Correntes	11.821.460,06	13.816.225,29	13.172.003,51	95,34	12.901.880,36	93,38	12.057.053,50	87,27
Despesas de Capital	1.868.096,11	1.905.197,54	70.933,99	3,72	1.000,00	0,05	1.000,00	0,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.069.800,00	11.749.364,83	10.513.296,51	89,48	10.391.936,22	88,45	10.096.932,51	85,94
Despesas Correntes	6.893.800,00	11.573.364,83	10.508.480,73	90,80	10.387.120,44	89,75	10.092.500,21	87,20
Despesas de Capital	176.000,00	176.000,00	4.815,78	2,74	4.815,78	2,74	4.432,30	2,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	450.000,00	561.082,42	540.287,79	96,29	461.094,36	82,18	326.862,14	58,26
Despesas Correntes	450.000,00	561.082,42	540.287,79	96,29	461.094,36	82,18	326.862,14	58,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.177.956,87	957.756,87	553.496,30	57,79	551.097,60	57,54	539.213,91	56,30
Despesas Correntes	1.079.028,00	858.828,00	553.496,30	64,45	551.097,60	64,17	539.213,91	62,78
Despesas de Capital	98.928,87	98.928,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.100,00	123.250,00	107.119,33	86,91	107.119,33	86,91	104.826,57	85,05
Despesas Correntes	28.000,00	122.150,00	107.119,33	87,69	107.119,33	87,69	104.826,57	85,82
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	205.000,00	432.764,00	14.232,18	3,29	14.232,18	3,29	14.232,18	3,29

Despesas Correntes	205.000,00	432.764,00	14.232,18	3,29	14.232,18	3,29	14.232,18	3,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	395.110,00	436.480,00	272.003,33	62,32	239.755,04	54,93	214.138,70	49,06
Despesas Correntes	388.110,00	429.480,00	272.003,33	63,33	239.755,04	55,82	214.138,70	49,86
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.016.523,04**	**29.982.120,95**	**25.243.372,94**	**84.19**	**24.668.115,09**	**82,28**	**23.354.259,51**	**77,89**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	25.243.372,94	24.668.115,09	23.354.259,51
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**25.243.372,94**	**24.668.115,09**	**23.354.259,51**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.422.720,76	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	14.820.652,18	14.245.394,33	12.931.538,75
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**36,33**	**35,50**	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	10.422.720,76	25.243.372,94	14.820.652,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.820.652,18
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.331.916,57	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262.838,43	4.972,28	3.004,72	-3.004,72
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184.487,61	774,86	122.165,53	-122.165,53
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.831.536,11	311,56	1.640.152,28	-1.640.152,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	565.544,29	565.544,29	565.544,29	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	565.544,29	565.544,29	565.544,29	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.064.600,00	4.093.481,43	4.121.366,44	100,68
Proveniente da União	1.794.600,00	2.577.404,08	2.560.860,26	99,36
Proveniente dos Estados	270.000,00	1.516.077,35	1.560.506,18	102,93
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	628.434,56	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.064.600,00**	**4.093.481,43**	**4.749.801,00**	**116,03**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.181.500,00	7.117.048,20	5.146.971,44	72,32	4.779.009,53	67,15	4.740.850,29	66,61
Despesas Correntes	1.118.500,00	3.591.545,80	3.373.863,35	93,94	3.203.830,46	89,20	3.165.671,22	88,14
Despesas de Capital	63.000,00	3.525.502,40	1.773.108,09	50,29	1.575.179,07	44,68	1.575.179,07	44,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	255.998,00	1.504.928,54	1.087.238,78	72,25	962.549,67	63,96	962.549,67	63,96
Despesas Correntes	245.000,00	1.493.930,54	1.087.238,78	72,78	962.549,67	64,43	962.549,67	64,43
Despesas de Capital	10.998,00	10.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	15.420,50	7.837,19	50,82	1.475,10	9,57	17,70	0,11
Despesas Correntes	0,00	15.420,50	7.837,19	50,82	1.475,10	9,57	17,70	0,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	617.000,00	669.428,81	304.448,12	45,48	281.266,01	42,02	279.382,01	41,73
Despesas Correntes	580.000,00	534.486,05	299.573,12	56,05	281.266,01	52,62	279.382,01	52,27
Despesas de Capital	37.000,00	134.942,76	4.875,00	3,61	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	22.700,00	140.307,07	93.040,69	66,31	86.622,33	61,74	76.504,32	54,53
Despesas Correntes	22.700,00	140.307,07	93.040,69	66,31	86.622,33	61,74	76.504,32	54,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	68.466,72	68.424,52	99,94	67.308,95	98,31	67.308,95	98,31
Despesas Correntes	0,00	68.466,72	68.424,52	99,94	67.308,95	98,31	67.308,95	98,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.077.198,00**	**9.515.599,84**	**6.707.960,74**	**70,49**	**6.178.231,59**	**64,93**	**6.126.612,94**	**64,38**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.871.056,17	22.838.471,03	18.389.908,94	80,52	17.681.889,89	77,42	16.798.903,79	73,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.325.798,00	13.254.293,37	11.600.535,29	87,52	11.354.485,89	85,67	11.059.482,18	83,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	450.000,00	576.502,92	548.124,98	95,08	462.569,46	80,24	326.879,84	56,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.794.956,87	1.627.185,68	857.944,42	52,73	832.363,61	51,15	818.595,92	50,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	51.800,00	263.557,07	200.160,02	75,95	193.741,66	73,51	181.330,89	68,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	205.000,00	432.764,00	14.232,18	3,29	14.232,18	3,29	14.232,18	3,29
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	395.110,00	504.946,72	340.427,85	67,42	307.063,99	60,81	281.447,65	55,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.093.721,04**	**39.497.720,79**	**31.951.333,68**	**80,89**	**30.846.346,68**	**78,10**	**29.480.872,45**	**74,64**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/nov/2026 as 11h e 24m.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA ***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***

Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:79E7D8EA

GOVERNO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/nov/2026 as 11h e 27m.											
Nota:											

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:92FA7F02

GOVERNO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**-118.121,61**	**3.477.293,72**	**3.430.610,99**	**-122.693,52**	**51.254,64**	**215.440,89**	**8.179.530,74**	**4.475.438,14**	**4.475.438,14**	**275.228,32**	**3.644.305,17**	**3.695.559,81**
PODER EXECUTIVO	-118.121,61	3.477.293,72	3.430.610,99	-122.693,52	51.254,64	215.440,89	8.172.721,64	4.468.629,04	4.468.629,04	275.228,32	3.644.305,17	3.695.559,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.809,10	6.809,10	6.809,10	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**-118.121,61**	**3.477.293,72**	**3.430.610,99**	**-122.693,52**	**51.254,64**	**215.440,89**	**8.179.530,74**	**4.475.438,14**	**4.475.438,14**	**275.228,32**	**3.644.305,17**	**3.695.559,81**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/nov/2026 as 10h e 47m.												
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA			***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***									
Prefeito Municipal			Contadora - PR 049944/O-5									

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:AC7ECB9A

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ										
Estado do Paraná										
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**Despesa Paga**		**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		
5001 - Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância - Creches	20.000,00	2.979.534,73	264.613,55	1.067.556,31	168.725,94	802.942,76	168.725,94	802.942,76	264.613,55	1.911.978,42
6020 - Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	30.000,00	145.135,30	49.741,03	136.801,74	32.556,58	110.296,54	29.900,08	107.640,04	29.161,70	8.333,56
6023 - Esporte Educacional para Crianças e Adolescentes	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
6160 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	86.700,00	166.900,28	23.391,18	74.884,71	8.282,81	46.118,73	6.855,10	42.041,23	32.843,48	92.015,57
6161 - Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	18.000,00	18.000,00	0,00	3.122,50	0,00	3.122,50	0,00	3.122,50	0,00	14.877,50
6165 - Formação e Capacitação Continuada do Conselho Tutelar	19.000,00	19.000,00	0,00	7.170,28	0,00	7.170,28	2.967,86	4.170,28	3.000,00	11.829,72
Total Geral	**207.600,00**	**3.362.470,31**	**337.745,76**	**1.289.535,54**	**209.565,33**	**969.650,81**	**208.448,98**	**959.916,81**	**329.618,73**	**2.072.934,77**
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***									
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5									

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B55AF4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE - DECRETO 275/2026 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 275/2026

SÚMULA – **Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.**

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 118.045,63 (Cento e Dezoito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recursos o Excesso de Arrecadação e a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2026.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 18 de Novembro de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão 18/11/2026

Créditos					Origens				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2069	00000/00000	10.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.31.00.00.00.00	2069	00000/00000	10.000,00
Crédito Suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	1010	00000/00000	13.000,00	Anulação de Dotação	4.4.90.51.00.00.00.00	1010	00000/00000	13.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2047	00000/00000	20.000,00	Anulação de Dotação	3.3.50.41.00.00.00.00	2049	00000/00000	20.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2058	01961/00941	10.800,00	Excesso de Arrecadação			01961/00941	10.800,00
Crédito Suplementar	3.3.90.93.00.00.00.00	2019	04053/01005	14.245,63	Excesso de Arrecadação			04053/01005	14.245,63
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2031	00103/00103	50.000,00	Anulação de Dotação	4.4.90.52.00.00.00.00	2028	00103/00103	50.000,00

Total da Entidade: R$ 118.045,63
Total Geral: R$ 118.045,63

Publicado por:
Edinel Salvalaio
Código Identificador:B787A539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - RELAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS

JOSÉ HENRIQUE PALMA, C M E I – MARILENA – PR

ANO LETIVO 2026

SERIAÇÃO	TURNO	TURMA	VAGAS OFERTADAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Infantil 0	Integral	A	10	10	0
Infantil 1	Integral	A	16	16	0
	Integral	B	16	14	2
	Integral	C	11	11	0
Infantil 2	Integral	A	15	13	2
	Integral	B	15	14	1
	Integral	C	15	12	3
	Integral	D	15	12	3

LISTA DE ESPERA DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 2026

Nº	SERIAÇÃO	NOME	DATA DA SOLICITAÇÃO	HORÁRIO DA SOLICITAÇÃO
1°	Infantil 0	Isadora	04/05/2026	14h15min
2°	Infantil 0	Aurora	04/05/2026	14h15min
3°	Infantil 0	Auleno	05/05/2026	15h40min
4°	Infantil 0	Davi	30/06/2026	08h
5°	Infantil 0	Bryan	04/08/2026	10h25min
6°	Infantil 0	Aurora	07/08/2026	16h46min

7°	Infantil 0	Ravi	15/09/2026	15h

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), os dados pessoais das crianças e de seus responsáveis não são divulgados integralmente.

MARILENA, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

_____

IGOR HENRIQUE DA SILVA ARRUDA

SECRETÁRIO ESCOLAR

PORT-36/2022 DOE 21/02/2022

RELAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS

ANJO DA GUARDA, C M E I – MARILENA – PR

ANO LETIVO 2026

SERIAÇÃO	TURNO	TURMA	VAGAS OFERTADAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Infantil 3	Manhã	A	18	13	5
	Integral	B	18	13	5
	Integral	C	18	14	4
	Integral	D	18	15	3
Infantil 4	Manhã	A	20	15	5
	Manhã	B	20	17	3
	Manhã	C	20	17	3
	Tarde	D	20	14	6
	Tarde	E	20	14	6

Até o presente momento, não há lista de espera para esta Instituição de Ensino

MARILENA, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

_____

VILMARA MENDES

SECRETÁRIA ESCOLAR

PORT-37/2022 DOE 21/02/2022

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:36DC6384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº314/2026

de 16 de novembro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de novembro de 2026, às 08h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas.**

Nome dos candidatos	Classificação
JOAQUIM DE SOUZA MOREIRA	2º
OLIVER EDUARDO CIMPRICIO AMÂNCIO	3°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do Oficio n° 479/2026 da Fundação de Saúde.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4A893D8A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº315/2026

de 16 de novembro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de novembro de 2026, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA	34ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Janaina Celeste Floriano Lobo.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:51D8967E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 316/2026

de 16 de novembro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de novembro de 2026, às 09h15min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
THAÍS DE FREITAS AQUINO	26ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Layane Gabrielly Negreiros Cremonezzi Alves.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO — Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:638C88DD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 317/2026

de 16 de novembro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de novembro de 2026, às 09h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA 30 HORAS PSS.**

Nome do candidato	Classificação
LEANDRO KOITI KONDO	2°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Leandro Koiti Kondo.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4A6D7656

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 318/2026

de 16 de novembro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de novembro de 2026, às 10h15min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA	89ª
NAIARA DE OLIVEIRA PAPA	90ª
BEATRIZ NATHALIN ALMEIDA FELIX	91ª
THAÍS FERNANDA GARCIA	92ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Jonathan Miguel Silva Sosa, Raabe de Souza, do término de contrato de Marcella Mereda e do pedido de dispensa de Ana Paula Farias.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:69675126

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 319/2026

de 16 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionadas, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de novembro de 2026, às 08h45min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
ROSIMEIRE RIBEIRO ZSCHORNAK	65ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d)Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

RUA 7 DE SETEMBRO, 499

CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do Oficio n° 400/2026 do Setor de Transporte Sanitário .

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FAEC0B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº321/2026

de 16 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de novembro de 2026, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionado, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **PSICÓLOGO PSS.**

Nome da candidata	Classificação
JÉSSICA CONTE SIMÕES MATHEUS	28ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRP, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Kennya Nayara Silva de Souza.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9BA61D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PALMEIRA – BIÊNIO 2026/2028

A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, torna pública a homologação preliminar das inscrições dos candidatos ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Cultura, conforme estabelecido no Edital nº 02/2026.

A homologação preliminar resulta da análise da documentação apresentada pelos candidatos e da deliberação da Comissão Eleitoral, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.591/2026, considerando o atendimento aos requisitos previstos no edital.

Os candidatos cujas inscrições foram indeferidas, ou que não constarem, poderão apresentar recurso fundamentado, por meio do e-mail: **conselhodeculturadepalmeira@gmail.com**, conforme prazo estabelecido de 03 dias a contar da publicação em Diário Oficial. Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Cultura de Palmeira pelo telefone **(**42) 9998-3747.

Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a publicação da homologação definitiva, após a conclusão da análise, conforme cronograma estabelecido.

PROJETOS INSCRITOS				
Nº	**CANDIDATO**	**DOCUMENTO**	**CAMARA**	**STATUS**
01	Michelle Fiorucci	006.xxx.xxx-71	Artes Plásticas	Homologada
02	Elba Ribeiro Rodrigues Antunes	752.xxx.xxx-34	Teatro	Homologada
03	Nelson Lopes da Silva Filho	006.xxx.xxx-60	Música	Homologada
04	Odislaine Gomes Wience	109.xxx.xxx-23	Artesanato	Homologada
05	Waldir Santos Joanassi Filho	061.xxx.xxx-06	Folclore	Homologada
06	Ricardo Kasburg Philippsen	053.xxx.xxx-16	Memória e Patrimônio	Homologada
07	Hyan Gabriel dos Santos Ferreira	135.xxx.xxx-85	Organizações Afrodescendentes	Homologada
08	Gustavo Moreira de Lara	135.xxx.xxx-40	Música	Homologada
09	Ulisses Costa Junior	279.xxx.xxx-49	Artes Plásticas	Indeferida - Não atendimento aos itens 4.2, incisos II e IV
10	Adriano Fiorucci da Costa Silva	082.xxx.xxx-71	Cinema e Vídeo	Homologada

Palmeira, 18 de novembro de 2026

Igor Henrique Michalski Moreira

Secretário de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:50CE16F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Secretária DIRLENE APARECIDA DELFRATE**, portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2026**, **processo administrativo n.º 9693/2026,** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

FORNECEDOR: **FGS COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 39.988.022/0001-47

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	1	*EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE 6KG PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO 05 ANOS. PINTURA ELETROSTATICA COR VERMELHA,COM MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE E SELO INMETRO.	EXTANG	UN	115	R$123,00	R$ 14.145,00
2	1	*O EXTINTOR BC DE 6 QUILOS É PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓQUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 / 2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. O EXTINTOR DE INCÊNDIO BC DE 6 KG É DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). O EXTINTOR BC DE 6 QUILOS POSSUI A CAPACIDADE	EXTANG	UN	89	R$118,00	R$ 10.502,00

		EXTINTORA DE 20BC. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA.CASCO NOVO; COM MANGUEIRA E SUPORTE DE PARED. O EXTINTOR BC DE 6 KG POSSUI A VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS.COM SELO INMETRO.						
10	1	EXTINTOR PÓ 1 KG ABC AUTOMOTIVO UNIVERSAL/FINO COM VALIDADE DE 5 ANOS.	EXTANG	UN	61	R$70,00	R$ 4.270,00
11	1	*RECARGA EXTINTOR CO² CAPACIDADE 6 KG.	SV	UN	64	R$113,33	R$7.253,12
12	1	* RECARGA EXTINTOR CO² CAPACIDADE DE 4 KG.	SV	UN	64	R$122,66	R$7.850,24
13	1	*RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG ABC	SV	UN	62	R$102,43	R$6.350,66
14	1	*RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG BC	SV	UN	64	R$77,53	R$4.961,92
15	1	*RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 30 BC 6KG	SV	UN	116	R$72,21	R$ 8.376,36
16	1	*RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10L 2A	SV	UN	118	R$61,66	R$7.275,88
17	1	*RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4KG ABC	SV	UN	142	R$57,41	R$8.152,22
18	1	*RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4KG BC	SV	UN	112	R$ 68,95	R$7.722,40
19	1	*RECARGA DE EXTINTOR PÓ AUTOMOTIVO (ÔNIBUS) 4KG ABC COM VALIDADE DE 05 ANOS.	SV	Un	106	R$56,86	R$ 6.027,16
20	1	*LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS, 2W, 6500K. BIVOLT COM ALÇA RETRÁTIL E AUTONOMIA DE BATERIA, AUTONOMIA. BAIXO 6 (HORAS) ALTO 3 (HORAS).	MAN-PLEX	UN	124	R$13,00	R$ 1.612,00
21	1	*PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR S12 EM MATERIAL PVC FOTOLUMINESCENTE, CONFORME ABNT NBR CERTIFICADA COM 30CM DE LARGURA X20CM DE COMPRIMENTO.	VISUAL	UN	218	R$5,50	R$ 1.199,00
22	1	*PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR “EXTINTOR” EM MATERIAL PVC FOTOLUMINESCENTE CONFORME ABNT NBR CERTIFICADA 20X20CM	VISUAL	UN	228	R$5,5000	R$ 1.254,00
24	1	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	FGS	UN	179	R$25,00	R$4.475,00
26	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA – BONECO PARA ESQUERDA – S2	VISUAL	UN	264	R$5,5000	R$ 1.452,00
27	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA – BONECO PARA CIMA – S3	VISUAL	UN	264	R$5,5000	R$ 1.452,00
28	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA – BONECO SUBINDO DIREITA – S4	VISUAL	UN	214	R$5,5000	R$ 1.177,00
29	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA – BONECO SUBINDO ESQUERDA – S5	VISUAL	UN	214	R$5,5000	R$ 1.177,00
30	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA – BONECO DESCENDO DIREITA – S6	VISUAL	UN	214	R$6,0000	R$ 1.284,00
31	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA – BONECO DESCENDO ESQUERDA – S7	VISUAL	UN	214	R$6,0000	R$ 1.284,00
32	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA –SAÍDA– S 12	VISUAL	UN	264	R$5,5000	R$1.452,00

Valor Total Homologado – R$ 110.704,96

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1.A retirada dos extintores para recarga terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local.

2.2.2 A empresa devera obrigatoriamente disponibilizar extintores de reserva (extintores de substituição/empréstimo) com carga válida durante todo o período em que os equipamentos do Município estiverem em manutenção.

2.2.3 A Contratada deverá fazer a retirada e a devolução dos extintores para recarga diretamente nos locais informados pelas secretarias solicitantes, que podem ser na cidade e no interior do município, sendo escolas e demais repartições públicas.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1. - O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural.

2.3.2 Os produtos novos deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento do empenho.

2.3.3 A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega

2.3.4 O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.

2.3.5 Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3.6 A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a efetivação dos serviços. A nota fiscal deverá ser encaminhada no email da secretaria: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br.

3.1.2 A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.1.3 Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação – SME.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Fiscais de Contrato conforme Decreto Municipal Nº 18.812 de 06/01/2026.

Secretaria de Educação

Paola Diovana Gomes – titular;

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – suplente;

Secretaria de Esporte e Lazer:

Titular: Ernesto Kindl Junior

Suplente: Luciana Turra Kindl

Secretaria de Assistência Social

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

Giovana Leonel Vieira

Marlana Sanson

Michele Aparecida Batista

Secretaria Cultura e Meio Ambiente:

Daviane Marcéli Seixas – Titular

Edson Luiz Gross – Suplente

Bruno Renan Mioduski – Titular

Secretaria Municipal de Saúde:

Daiana Santana – titular;

Isabely de Araujo – titular;

Katlen Cristina de Lima Koslovski- titular;

Kamila Dusi Bochenek – suplente;

Secretaria Gestão Pública e Finanças

Mario Cesar Dziadzio Silva – titular;

Mario Turek – titular;

Tiago Dombroski Moreira Oinarski – titular.

Secretaria Obras e Infraestrutura

Rafael Dzierva

Secretaria de Cultura e Comunicação

Bárbara Ribas Borkoski

Edson Luiz Gross

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Paula Orlonski

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

_____

FGS COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF: 39.988.022/0001-47

FERNANDO GUILHERME SEILER

CPF/MF sob o n.° 074.XXX.XXX-26

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Paola Diovana Gomes

Fiscal do contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, nos lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FGS COMERCIAL LTDA	870	39.988.022/0001-47	211,88	123,00		Sim
2 FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES	415	66.729.608/0001-60	200,00	124,00	0,81	Sim
3 ECOMFIRE PREVENCAO E COMBATE A	041	37.252.887/0001-15	185,00	131,70	6,21	Sim
4 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE	820	46.423.434/0001-03	211,86	158,05	20,01	Sim
5 RX PRIME	854	54.679.404/0001-82	211,88	159,00	0,60	Sim

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FGS COMERCIAL LTDA	470	39.988.022/0001-47	192,47	118,00		Sim
2 FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES	094	66.729.608/0001-60	185,00	119,00	0,85	Sim
3 ECOMFIRE PREVENCAO E COMBATE A	976	37.252.887/0001-15	170,00	132,34	11,21	Sim
4 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE	533	46.423.434/0001-03	192,45	157,94	19,34	Sim
5 RX PRIME	461	54.679.404/0001-82	192,47	170,00	7,64	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FGS COMERCIAL LTDA	666	39.988.022/0001-47	103,14	70,00		Sim
2 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE	958	46.423.434/0001-03	103,12	76,85	9,79	Sim
3 ECOMFIRE PREVENCAO E COMBATE A	067	37.252.887/0001-15	100,00	88,00	14,51	Sim
4 RX PRIME	927	54.679.404/0001-82	103,14	103,14	17,20	Sim

LOTE 20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FGS COMERCIAL LTDA	854	39.988.022/0001-47	30,49	13,00		Sim
2 ECOMFIRE PREVENCAO E COMBATE A	204	37.252.887/0001-15	28,00	16,61	27,77	Sim
3 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE	993	46.423.434/0001-03	30,47	27,54	65,80	Sim
4 RX PRIME	396	54.679.404/0001-82	30,49	29,00	5,30	Sim
5 DX DISTRIBUIDORA LTDA	130	51.499.082/0001-00	30,49	30,49	5,14	Sim

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FGS COMERCIAL LTDA	366	39.988.022/0001-47	16,00	5,50		Sim
2 SANPLAS EPI E EPC LTDA	009	34.857.562/0001-78	16,00	6,50	18,18	Sim
3 RX PRIME	595	54.679.404/0001-82	16,00	15,00	130,77	Sim
4 DX DISTRIBUIDORA LTDA	377	51.499.082/0001-00	16,00	16,00	6,67	Sim

LOTE 22

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FGS COMERCIAL LTDA	060	39.988.022/0001-47	15,00	5,50		Sim
2 SANPLAS EPI E EPC LTDA	460	34.857.562/0001-78	15,00	6,50	18,18	Sim
3 DX DISTRIBUIDORA LTDA	607	51.499.082/0001-00	15,00	15,00	130,77	Sim
4 RX PRIME	950	54.679.404/0001-82	15,00	15,00	0,00	Sim

LOTE 24

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 FGS COMERCIAL LTDA	261	39.988.022/0001-47	29,82	25,00		Sim
2 RX PRIME	835	54.679.404/0001-82	29,82	29,00	16,00	Sim
3 DX DISTRIBUIDORA LTDA	428	51.499.082/0001-00	29,82	29,82	2,83	Sim

LOTE 26

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FGS COMERCIAL LTDA	598	39.988.022/0001-47	15,00	5,50		Sim
2 SANPLAS EPI E EPC LTDA	750	34.857.562/0001-78	15,00	6,50	18,18	Sim
3 RX PRIME	800	54.679.404/0001-82	15,00	15,00	130,77	Sim
4 DX DISTRIBUIDORA LTDA	128	51.499.082/0001-00	15,00	15,00	0,00	Sim

LOTE 27

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FGS COMERCIAL LTDA	417	39.988.022/0001-47	13,72	5,50		Sim
2 SANPLAS EPI E EPC LTDA	010	34.857.562/0001-78	13,72	6,50	18,18	Sim
3 DX DISTRIBUIDORA LTDA	852	51.499.082/0001-00	13,72	13,72	111,08	Sim
4 RX PRIME	503	54.679.404/0001-82	13,72	13,72	0,00	Sim

LOTE 28

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FGS COMERCIAL LTDA	959	39.988.022/0001-47	13,61	5,50		Sim
2 SANPLAS EPI E EPC LTDA	583	34.857.562/0001-78	13,61	6,50	18,18	Sim

3 RX PRIME	987	54.679.404/0001-82	13,61	12,99	99,85	Sim
4 DX DISTRIBUIDORA LTDA	126	51.499.082/0001-00	13,61	13,61	4,77	Sim

LOTE 29

	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FGS COMERCIAL LTDA	666	39.988.022/0001-47	13,37	5,50		Sim
2 SANPLAS EPI E EPC LTDA	643	34.857.562/0001-78	13,37	6,50	18,18	Sim
3 RX PRIME	468	54.679.404/0001-82	13,37	12,99	99,85	Sim
4 DX DISTRIBUIDORA LTDA	763	51.499.082/0001-00	13,37	13,37	2,93	Sim

LOTE 30

	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FGS COMERCIAL LTDA	996	39.988.022/0001-47	13,63	6,00		Sim
2 SANPLAS EPI E EPC LTDA	087	34.857.562/0001-78	13,63	6,50	8,33	Sim
3 DX DISTRIBUIDORA LTDA	015	51.499.082/0001-00	13,63	13,63	109,69	Sim
4 RX PRIME	597	54.679.404/0001-82	13,63	13,63	0,00	Sim

LOTE 31

	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FGS COMERCIAL LTDA	364	39.988.022/0001-47	13,61	6,00		Sim
2 SANPLAS EPI E EPC LTDA	958	34.857.562/0001-78	13,61	6,50	8,33	Sim
3 RX PRIME	025	54.679.404/0001-82	13,61	12,99	99,85	Sim

4 DX DISTRIBUIDORA LTDA	531	51.499.082/0001-00	13,61	13,61	4,77	Sim

LOTE 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FGS COMERCIAL LTDA	314	39.988.022/0001-47	17,39	5,50		Sim
2 SANPLAS EPI E EPC LTDA	430	34.857.562/0001-78	17,39	6,50	18,18	Sim
3 DX DISTRIBUIDORA LTDA	102	51.499.082/0001-00	17,39	12,90	98,46	Sim
4 RX PRIME	965	54.679.404/0001-82	17,39	16,90	31,01	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:853A4134

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Secretária DIRLENE APARECIDA DELFRATE**, portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2026**, **processo administrativo n.º 9693/2026,** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

FORNECEDOR: **FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**

CNPJ: 66.729.608/0001-60

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
3	1	O EXTINTOR BC DE 4 QUILOS É PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 / 2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. CASCO NOVO O EXTINTOR DE INCÊNDIO BC DE 4 KG CLASSES B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). O EXTINTOR BC DE 4 QUILOS POSSUI A CAPACIDADE EXTINTORA DE 20BC. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. COM MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. POSSUIR A VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS.COM SELO INMETRO	EXTANG	UN	65	R$103,95	R$ 6.756,75
4	1	*O EXTINTOR ABC DE 4 QUILOS É PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 / 2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO.CASCO NOVO O EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC DE 4 KG É DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). O EXTINTOR ABC DE 4 QUILOS POSSUI A CAPACIDADE EXTINTORA DE 2A 20BC. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. ACOMPANHA MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. O EXTINTOR ABC DE 4 KG POSSUI A VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS.COM SELO INMETRO	EXTANG	Un	119	R$104,99	R$ 12.493,81
5	1	O EXTINTOR CO2 DE 6 QUILOS É PORTÁTIL COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA GÁS CARBÔNICO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 EM CHAPA DE AÇO CARBONO.CASCO NOVO O EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 DE 6 KG PARA COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) O EXTINTOR CO2 6 KG POSSUI A CAPACIDADE EXTINTORA DE 5BC. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. ACOMPANHAR MANGUEIRA COM DIFUSOR E SUPORTE DE PAREDE. O EXTINTOR CO2 DE 6 KG POSSUI A VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS.COM SELO INMETRO.	MOCELIN	UN	61	R$499,00	R$ 30.439,00
6	1	O EXTINTOR BC DE 8 QUILOS PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 / 2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CASCO NOVO O EXTINTOR DE INCÊNDIO BC DE 8 KG É DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). O EXTINTOR BC DE 8 QUILOS POSSUI A CAPACIDADE EXTINTORA DE 30BC. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. ACOMPANHA MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. O EXTINTOR BC DE 8 KG POSSUI A VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS.COM SELO INMETRO.	EXTANG	UN	57	R$129,90	R$ 7.404,30
7	1	*O EXTINTOR ABC DE 8 QUILOS PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 / 2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO.CASCO NOVO O EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC DE 8 KG DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). O EXTINTOR ABC DE 8 KG POSSUI A CAPACIDADE EXTINTORA DE 4A 40BC. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. ACOMPANHA MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE O EXTINTOR ABC DE 8 KG POSSUI A VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS.COM SELO INMETRO.	EXTANG	UN	56	R$144,00	R$ 8.064,00
8	1	O EXTINTOR AP DE 10 LITROS PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE ÁGUA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 / 2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. O EXTINTOR DE INCÊNDIO AP DE 10 LITROS É DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS). O EXTINTOR DE ÁGUA 10 LITROS POSSUI A CAPACIDADE EXTINTORA DE 2A. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. CASCO NOVO ACOMPANHA MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. O EXTINTOR AP 10 L POSSUI A VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS. SELO INMETRO	EXTANG	UN	82	R$119,00	R$ 9.758,00
9	1	*EXTINTOR PÓ AUTOMOTIVO (ÔNIBUS) 4KG ATENDENDO AS TRÊS CLASSES ABC, COR VERMELHA, VÁLVULA DE METAL CASCO NOVO. COM VALIDADE DE 05 ANOS, SENDO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRASELO INMETRO	EXTANG	UN	82	R$103,99	R$ 8.527,18

Valor Total Homologado – R$ 83.443,04

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1.A retirada dos extintores para recarga terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local.

2.2.2 A empresa devera obrigatoriamente disponibilizar extintores de reserva (extintores de substituição/empréstimo) com carga válida durante todo o período em que os equipamentos do Município estiverem em manutenção.

2.2.3 A Contratada deverá fazer a retirada e a devolução dos extintores para recarga diretamente nos locais informados pelas secretarias solicitantes, que podem ser na cidade e no interior do município, sendo escolas e demais repartições públicas.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1. - O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural.

2.3.2 Os produtos novos deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento do empenho.

2.3.3 A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega

2.3.4 O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.

2.3.5 Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.3.6 A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a efetivação dos serviços. A nota fiscal deverá ser encaminhada no email da secretaria: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br.

3.1.2 A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.1.3 Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação – SME.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Fiscais de Contrato conforme Decreto Municipal Nº 18.812 de 06/01/2026.

Secretaria de Educação

Paola Diovana Gomes – titular;

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – suplente;

Secretaria de Esporte e Lazer:

Titular: Ernesto Kindl Junior

Suplente: Luciana Turra Kindl

Secretaria de Assistência Social

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

Giovana Leonel Vieira

Marlana Sanson

Michele Aparecida Batista

Secretaria Cultura e Meio Ambiente:

Daviane Marcéli Seixas – Titular

Edson Luiz Gross – Suplente

Bruno Renan Mioduski – Titular

Secretaria Municipal de Saúde:

Daiana Santana – titular;

Isabely de Araujo – titular;

Katlen Cristina de Lima Koslovski- titular;

Kamila Dusi Bochenek – suplente;

Secretaria Gestão Pública e Finanças

Mario Cesar Dziadzio Silva – titular;

Mario Turek – titular;

Tiago Dombroski Moreira Oinarski – titular.

Secretaria Obras e Infraestrutura

Rafael Dzierva

Secretaria de Cultura e Comunicação

Bárbara Ribas Borkoski

Edson Luiz Gross

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Paula Orlonski

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

CPF/MF sob o n.° 541.XXX.XXX-68

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

_____

FORMAIO COMERCIO DE

EXTINTORES LTDA

CNPJ/MF: 66.729.608/0001-60

Ana Caroline Formaio

CPF/MF sob o n.° 127.XXX.XXX-40

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Paola Diovana Gomes

Fiscal do contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES	940	66.729.608/0001-60	175,00	103,95		Sim
2 FGS COMERCIAL LTDA	249	39.988.022/0001-47	187,41	105,00	1,01	Sim
3 ECOMFIRE PREVENCAO E COMBATE A	005	37.252.887/0001-15	150,00	110,01	4,77	Sim
4 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE	129	46.423.434/0001-03	187,39	132,50	20,44	Sim
5 MEYTECH LTDA	531	52.023.056/0001-65	187,41	187,40	41,43	Sim
6 RX PRIME	495	54.679.404/0001-82	187,41	187,41	0,01	Sim

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES	955	66.729.608/0001-60	180,00	104,99		Sim
2 FGS COMERCIAL LTDA	433	39.988.022/0001-47	185,39	108,00	2,87	Sim
3 ECOMFIRE PREVENCAO E COMBATE A	312	37.252.887/0001-15	145,00	114,41	5,94	Sim
4 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE	591	46.423.434/0001-03	185,37	142,74	24,76	Sim
5 RX PRIME	596	54.679.404/0001-82	185,39	143,00	0,18	Sim
6 MEYTECH LTDA	993	52.023.056/0001-65	185,39	171,99	20,27	Sim

LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES	998	66.729.608/0001-60	590,00	499,00		Sim
2 FGS COMERCIAL LTDA	447	39.988.022/0001-47	605,52	500,00	0,20	Sim
3 ECOMFIRE PREVENCAO E COMBATE A	215	37.252.887/0001-15	590,00	515,00	3,00	Sim

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES	042	66.729.608/0001-60	176,00	129,90		Sim
2 FGS COMERCIAL LTDA	590	39.988.022/0001-47	177,00	150,00	15,47	Sim
3 ECOMFIRE PREVENCAO E COMBATE A	240	37.252.887/0001-15	177,00	172,00	14,67	Sim

LOTE 7

	CLASSIFICAÇÃO	

Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES	938	66.729.608/0001-60	195,00	144,00		Sim
2 FGS COMERCIAL LTDA	535	39.988.022/0001-47	205,00	180,00	25,00	Sim
3 ECOMFIRE PREVENCAO E COMBATE A	332	37.252.887/0001-15	204,00	198,91	10,51	Sim
4 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE	487	46.423.434/0001-03	205,00	205,00	3,06	Sim

LOTE 8

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES	840	66.729.608/0001-60	183,00	119,00		Sim
2 FGS COMERCIAL LTDA	821	39.988.022/0001-47	189,56	130,00	9,24	Sim
3 ECOMFIRE PREVENCAO E COMBATE A	482	37.252.887/0001-15	170,00	142,50	9,62	Sim
4 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE	715	46.423.434/0001-03	189,54	164,30	15,30	Sim
5 RX PRIME	476	54.679.404/0001-82	189,56	189,56	15,37	Sim

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FORMAIO COMERCIO DE EXTINTORES	305	66.729.608/0001-60	120,00	103,99		Sim
2 FGS COMERCIAL LTDA	564	39.988.022/0001-47	123,00	123,00	18,28	Sim
3 ECOMFIRE PREVENCAO E COMBATE A	711	37.252.887/0001-15	160,00	138,00	12,20	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1814A91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TORNA PUBLICO O RESULTADO DA ETAPA DE ENTREVISTA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRA – PR.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 19.695/2026,

TORNA PÚBLICO o resultado da etapa de entrevista dos candidatos participantes do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmeira – PR, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

A presente publicação tem por finalidade dar conhecimento aos interessados acerca do resultado da referida etapa, observadas as disposições estabelecidas na regulamentação vigente do processo de escolha.

Palmeira, 18 de novembro de 2026.

GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA

Presidente

ALESSANDRA BARRETTO

Membro

TABITA VANUSA RUPPEL

Membro

CINTHIA LIBERTO

Membro

JENIFER DICO TEIXEIRA

Membro

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA ENTREVISTA

Nº	Nome do Candidato	Unidade Educacional pretendida	Situação
01	Denise do Rocio Santos	Escola Municipal Cívico-Militar Professor Gabriel Prestes	Aprovado- entrevista
02	Gabriel de Freitas Santos	Escola Municipal Cívico-Militar Professor Gabriel Prestes	Aprovado- entrevista

03	Luciane Burginski Filipak Kauka	Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara	Aprovado- entrevista
04	Francine Chemin	Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos	Aprovado- entrevista
05	Lerina Opieko de Oliveira	Escola Municipal do Campo de Witmarsum	Aprovado- entrevista

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8F2BB4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 349/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 24.925.253/0001-34,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. ANA LUIZA VICTÓRIA MENDES RAMOS,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 039.094.315-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 14419/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 349/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Por meio do presente Termo Aditivo, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, mediante a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores originalmente pactuados, passando os preços contratuais a vigorar conforme os valores discriminados a seguir:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Concedido
5	APARELHO LASER MICROCONTROLADO (NBR 60601), 3 TIPOS: 904,830 E 658 NM, COMPONENTES LCD, DESSIMETRIA AUTOMÁTICA 0,5 A 9,5 J/CM². OUTROS COMPONENTES: 3 CANETAS OPERAÇÃO E 1 CANETA DETECÇÃO ACUPUNTURA. BIVOLT AUTOMÁTICO E GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 2.239,52	R$ 2.687,42
11	BOLA MEDICINAL (MEDICINE BALL) DE BORRACHA 4KG, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA E PREENCHIDA COM AREIA, PARA USO FISIOTERÁPICO E TREINAMENTOS ESPECÍFICOS. CATMAT 150805.	R$ 102,76	R$ 123,31
12	BOLA MEDICINAL (MEDICINE BALL) DE BORRACHA 3KG, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA E PREENCHIDA COM AREIA, PARA USO FISIOTERÁPICO E TREINAMENTOS ESPECÍFICOS. CATMAT 150805.	R$ 94,41	R$ 113,29
15	BOLSA TÉRMICA INSTANTÂNEA OU MÁGICA, REUTILIZÁVEL, COM AUTO AQUECIMENTO EM 1 CLICK, AQUECE EM 10-12 SEGUNDOS E MANTÉM A TEMPERATURA POR CERCA DE 30-40 MINUTOS, COMPOSTAS POR ACETADO DE SÓDIO, ATÓXICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 11CMX15CM. CORES VARIADAS.	R$ 56,50	R$ 67,80
17	CANELEIRA DE 1KG, MATERIAL EXTERNO POLIÉSTER, ENCHIMENTO DE AREIA. DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E TONIFICAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	R$ 32,57	R$ 39,08
38	KIT VÁLVULA PEEP OU EPAP/CPAP CONTENDO UMA VÁLVULA PEEP COM FAIXA DE PRESSÃO AJUSTÁVEL DE 5-20 CM H2O, UM TUBO TE BOQUILHA (BOCAL) RESPIRATÓRIO E UM CONECTOR EM T COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE 22CM + ADAPTADOR PARA VÁLVULA PEEP. MATERIAL EM PVC	R$ 259,23	R$ 311,08
42	TATAME ALFABETO ALFANUMÉRICO 100X100X0,2CM, 36 PEÇAS COLORIDAS, INCLUINDO TODAS AS LETRAS DO ALFABETO (AZ) E OS NÚMEROS DE 0 A 9, CONFECCIONADO EM E.V.A SINTETICO TEXTURIZADO COM PLACA, RECOBERTO POR PELICULA DE SILICONE, COM ENCAIXE, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-IMPACTO, ANTITÉRMICO, ATÓXICO, ANTIALERGICO, LAVÁVEL, INODORO E IMPERMEÁVEL. DEVERA SER ENTREGUE COM BORDA DE ACABAMENTO.	R$ 132,70	R$ 159,24
45	TUBO DE RESSONÂNCIA (LAX VOX) PARA EXERCÍCIOS VOCAIS, FEITO DE SILICONE. FLEXÍVEL COM 35CM DE COMPRIMENTO E 9MM DE DIÂMETRO INTERNO	R$39,29	R$ 47,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 349/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

_____

ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº: 24.925.253/0001-34

ANA LUIZA VICTÓRIA MENDES RAMOS

CPF/MF sob o nº: 039.094.315-00

CONTRATADA

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C97FFD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR - EDITAL Nº 04/26

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

EDITAL Nº 04/26

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua São Paulo ,nº 150, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Atestado de Vacinação, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de quatorze anos com Carteira Nacional de Vacinação, Comprovante de Escolaridade e Registro no Orgão de Classe Competente, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	
Adieizi Rodrigues Vieira	26º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 18 de novembro de 2026.

Ulisses de Souza

Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:E9773C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ - AGEPAZ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** representada pela sua secretária **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ - AGEPAZ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 05.336.124/0001-66, neste ato representado por seu representante legal **Airton de Melo Gonçalves**, inscrito no CPF/MP sob o nº. 490.043.879-00, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R$ 62.055,43 (sessenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

1.1. Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 26.455,43**
1.1	Material de Expediente	R$ 11.275,43
1.2	Gêneros alimentícios	R$ 15.180,00

2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 35.600,00**
2.1	Contratação de serviços de terceiros PJ	R$ 29.600,00
2.2	Serviços técnicos profissionais	R$ 6.000,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$ 62.055,43**

1.2.Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 26.455,43
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 35.600,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$ 62.055,43**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 045/2026 de 16 de novembro de 2026, solicitação de uso de rendimentos e remanejamento do Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se para fins desse termo o valor do Termo de Fomento inicial R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavo) com a adição de R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais) referentes aos rendimentos do exercício de 2026, totalizando R$ 62.055,43 (sessenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2026, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

Dessa forma, o valor global do Termo de Fomento passa a ser de R$ 62.055,43 (sessenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05/12/2025 a 05/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 16 de novembro de 2026.

Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Carlos Alberto Vieira Gonçalves

Controlador Geral do Município

Airton de Melo Gonçalves

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:636E6E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O INSTITUTO MAURICIO GEHLEN

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** representada pela sua secretária **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas** e de outro lado o **INSTITUTO MAURICIO GEHLEN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 23.257.992/0001-32, neste ato representado por seu representante legal **Marcos André Garrido Campos**, inscrito no CPF/MP sob o nº. 738.441.799-68, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R$ 61.708,06 (sessenta e um mil, setecentos e oito reais e seis centavos).

1.1.Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**CUSTEIO**	**R$ 10.517,06**
1.1	Material de Expediente	R$ 10.517,06
2	**INVESTIMENTO**	**R$ 51.191,00**
2.1	Mobiliário em Geral	R$ 23.452,00
2.2	Máquinas, utensílios e Equipamentos Diversos	R$ 3.199,00
2.3	Equipamento de Processamento de Dados	R$ 24.540,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		R$ 61.708,06

1.2. Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Custeio	R$ 10.517,06
2	Investimento	R$ 51.191,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$ 61.708,06**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 046/2026 de 13 de novembro de 2026, solicitação de uso de rendimentos e remanejamento do Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se para fins desse termo o valor do Termo de Fomento inicial R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavo) com a adição de R$ 2.832,63 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2026, totalizando R$ R$ 61.708,06 (sessenta e um mil, setecentos e oito reais e seis centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2026, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

Dessa forma, o valor global do Termo de Fomento passa a ser de R$ 61.708,06 (sessenta e um mil, setecentos e oito reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05/12/2025 a 05/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 18 de novembro de 2026.

Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Carlos Alberto Vieira Gonçalves

Controlador Geral do Município

Marcos André Garrido Campos

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:DB56658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL - APDE

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANA**VAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER FAMÍLIA** representada pela sua secretária **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL - APDE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.949.052/0001-71, com sede na Cidade de Paranavaí- PR, Avenida Lázaro Figueiredo Vieira, nº 220, Jardim São Vicente CEP: 87.709-330, neste ato representada por seu representante legal **Ilton Donizeti Bigoto,** portador da cédula de identidade RG 1.932.309-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MP sob o nº. 331.130.339-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R$ 60.810,34 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e dez reais e trinta e quatro centavos).

1.1. Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total do Elemento
1.	**Material de Consumo**	**R$ 19.293,80**
1.1	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 19.293,80
2.	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 41.516,54**
2.1	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 41.516,54
	Total de Despesas (1+2)	**R$ 60.810,34**

1.2. Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 19.293,80
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 41.516,54
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$ 60.810,34**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Oficio: 020/2026 de 13 de novembro de 2026, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e uso de rendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se, para fins deste termo aditivo, o valor do Termo de Fomento R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), com a adição de R$ 1.934,91 (um mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2026, totalizando R$ 60.810,34 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e dez reais e trinta e quatro centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos ao exercício de 2026, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

Dessa forma, o valor global do Termo de Fomento passa a ser de R$ R$ 60.810,34 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e dez reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05/12/2025 a 05/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 18 de novembro de 2026.

Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Carlos Alberto Vieira

Controlador Geral do Município

Ilton Donizeti Bigoto
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:952C10A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LEI Nº 1653, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.653, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 049/2026

ALTERA LEI Nº 1070, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 37 da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, mediante acréscimo de 3% (três por cento) para cada Classe, de forma cumulativa."

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 68 da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas acrescidas à jornada de trabalho do profissional do magistério, tomando-se por base o vencimento correspondente à sua posição na carreira e ao respectivo nível de habilitação ou titulação".

Art. 3º Fica alterado o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. ...

...

VIII - 20% (vinte por cento) da classe 1, nível B da tabela constante no anexo I da presente lei, pelo exercício da função de Professor regente em turmas multisseriadas do ensino fundamental, desde que a turma seja composta por 15 (quinze) ou mais alunos;"

Art. 4º O art. 72 da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, que passa a vigorar acrescido do inciso IX com a seguinte redação:

"Art. 72. ...

...

IX - 10% (dez por cento) da classe 1, nível B da tabela constante no anexo I da presente lei, pelo exercício da função de Professor regente em turmas multisseriadas da educação infantil, a partir do infantil IV, desde que a turma seja composta por 15 (quinze) ou mais alunos."

Art. 5º Fica alterado o *caput* do art. 76 da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. Aos profissionais do magistério que atingirem a última Classe de seu Nível, na Tabela de Vencimentos e não estiverem aptos ao benefício de aposentadoria, será concedido adicional de incentivo funcional de 3% (três por cento) sobre o Vencimento Básico, a cada interstício de 24 (vinte e quatro) meses até o limite de 12% (doze por cento)."

Art. 6º Fica alterado o art. 111 da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira do Magistério Público Municipal para o cargo de Professor observará o seguinte critério:

I – o vencimento do Nível B corresponderá ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, acrescido de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);

II – o vencimento do Nível C corresponderá ao vencimento fixado para o Nível B, acrescido de 10% (dez por cento);

III – o vencimento do Nível D corresponderá ao vencimento fixado para o Nível B, acrescido de 20% (vinte por cento).”

Art. 7º Fica alterado o art. 112 da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112. O valor do vencimento do Nível A, em extinção, corresponderá ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente, observado para a jornada de trabalho prevista nesta Lei.”

Art. 8º Fica alterado o art. 113 da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira do Magistério Público Municipal para o cargo de Professor de Educação Infantil, observará os seguintes critérios:

I – o vencimento do Nível B corresponderá ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica fixado para a jornada de 20 (vinte) horas semanais acrescido de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), proporcionalizado para a jornada de 30 (trinta) horas semanais;

II – o vencimento do Nível C corresponderá ao vencimento fixado para o Nível B, acrescido de 10% (dez por cento);

III – o vencimento do Nível D corresponderá ao vencimento fixado para o Nível B, acrescido de 20% (vinte por cento).”

Art. 9º Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2026.

Art. 11. Fica revogado o inciso XI do art. 72 da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010.

Piên/PR, 18 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR

JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	Classes														
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2.635,86	2.714,94	2.796,38	2.880,28	2.966,68	3.055,68	3.147,35	3.241,78	3.339,03	3.439,20	3.542,38	3.648,65	3.758,11	3.870,85	3.986,97
C	2.899,45	2.986,43	3.076,02	3.168,30	3.263,35	3.361,25	3.462,09	3.565,95	3.672,93	3.783,12	3.896,61	4.013,51	4.133,92	4.257,93	4.385,67
D	3.163,03	3.257,92	3.355,66	3.456,33	3.560,02	3.666,82	3.776,83	3.890,13	4.006,83	4.127,04	4.250,85	4.378,38	4.509,73	4.645,02	4.784,37

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR

JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR

	Classes														
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.565,31	2.642,27	2.721,54	2.803,18	2.887,28	2.973,90	3.063,11	3.155,01	3.249,66	3.347,15	3.447,56	3.550,99	3.657,52	3.767,24	3.880,26

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	Classes														
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	3.953,78	4.072,39	4.194,57	4.320,40	4.450,01	4.583,51	4.721,02	4.862,65	5.008,53	5.158,79	5.313,55	5.472,96	5.637,14	5.806,26	5.980,45
C	4.349,16	4.479,63	4.614,02	4.752,44	4.895,02	5.041,87	5.193,12	5.348,92	5.509,38	5.674,66	5.844,90	6.020,25	6.200,86	6.386,89	6.578,49
D	4.744,54	4.886,87	5.033,48	5.184,48	5.340,02	5.500,22	5.665,22	5.835,18	6.010,24	6.190,54	6.376,26	6.567,55	6.764,57	6.967,51	7.176,54

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE (em extinção)

JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR

	Classes														
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.762,11	2.872,59	2.987,50	3.107,00	3.231,28	3.360,53	3.494,95	3.634,75	3.780,14	3.931,34	4.088,60	4.252,14	4.422,23	4.599,12	4.783,08
B	3.953,78	4.072,39	4.194,57	4.320,40	4.450,01	4.583,51	4.721,02	4.862,65	5.008,53	5.158,79	5.313,55	5.472,96	5.637,14	5.806,26	5.980,45
C	4.349,16	4.479,63	4.614,02	4.752,44	4.895,02	5.041,87	5.193,12	5.348,92	5.509,38	5.674,66	5.844,90	6.020,25	6.200,86	6.386,89	6.578,49
D	4.744,54	4.886,87	5.033,48	5.184,48	5.340,02	5.500,22	5.665,22	5.835,18	6.010,24	6.190,54	6.376,26	6.567,55	6.764,57	6.967,51	7.176,54

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E0AE07EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANUAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0b - Publicada em 24/09/2026.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.394.600,00	1.422.800,00	1.381.787,83	97,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	257.500,00	257.500,00	130.527,58	50,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.000,00	226.000,00	116.729,92	51,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.000,00	335.000,00	287.903,85	85,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	576.100,00	604.300,00	846.626,48	140,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.533.350,00	24.724.950,00	20.803.609,15	84,14
Cota-Parte FPM	20.118.500,00	20.203.400,00	16.627.469,71	82,30
Cota-Parte ITR	11.350,00	11.350,00	13.441,71	118,43
Cota-Parte IPVA	447.000,00	447.000,00	296.850,28	66,41

Cota-Parte ICMS	3.908.000,00	4.008.500,00	3.805.942,63	94,95
Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	54.700,00	59.904,82	109,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	25.927.950,00	26.147.750,00	22.185.396,98	84,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.499.500,00	3.391.000,00	3.012.568,16	88,84	3.012.568,16	88,84	2.960.645,57	87,31
Despesas Correntes	2.489.500,00	3.376.000,00	2.998.972,91	88,83	2.998.972,91	88,83	2.947.050,32	87,29
Despesas de Capital	10.000,00	15.000,00	13.595,25	90,64	13.595,25	90,64	13.595,25	90,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.494.712,50	1.171.712,50	668.719,38	57,07	668.719,38	57,07	668.719,38	57,07
Despesas Correntes	1.484.212,50	1.161.212,50	668.335,68	57,55	668.335,68	57,55	668.335,68	57,55
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	383,70	3,65	383,70	3,65	383,70	3,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	143.000,00	871,40	0,61	871,40	0,61	871,40	0,61
Despesas Correntes	63.000,00	133.000,00	871,40	0,66	871,40	0,66	871,40	0,66
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	117.400,00	117.700,00	76.346,56	64,87	76.346,56	64,87	76.346,56	64,87
Despesas Correntes	107.400,00	107.700,00	76.346,56	70,89	76.346,56	70,89	76.346,56	70,89
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.184.612,50	4.823.412,50	3.758.505,50	77,92	3.758.505,50	77,92	3.706.582,91	76,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.758.505,50	3.758.505,50	3.706.582,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.758.505,50	3.758.505,50	3.706.582,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.327.809,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	430.695,95	430.695,95	378.773,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	16,94	16,94	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		**Saldo inicial (no exercicio atual) (h)**		**Despesas custeadas no exercício de referência**	**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		**RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)**	**0,00 0,00 0,00 0,00**		

Diferença de limite não cumprido 2026 (saldo final = XIXd)		**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**				**Valor inscrito em RP considerado (r) = (p - (o + q)) se <0 então**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				**Total RP cancelado ou prescritos**		**0,00 0,00 0,00 0,00 Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)**
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**		**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício**				**Empenhadas**		**Liquidadas**	**Pagas (t)**	**0,00 0,00 0,00 0,00**	**(u)**	
				(p)				**no limite (r)=(0)**	**Total de RP**		**Total de RP a pagar**			
									0,00 0,00 0,00 0,00	**pagos (s)**	**0,00 0,00 0,00 0,00**			
Empenhos de 2026	3.327.809,55	3.758.505,50	430.695,95		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	430.695,95
Empenhos de 2025	3.766.604,25	4.692.141,54	925.537,29		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	925.537,29

Empenhos de 2024	3.436.304,04	4.195.210,49	758.906,45		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	758.906,45
Empenhos de 2023	2.936.255,98	4.048.357,76	1.112.101,78		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	1.112.101,78
Empenhos de 2022 e anteriores	5.046.535,68	6.383.559,06	1.337.023,38		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	1.337.023,38

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**Saldo final (não aplicado) DESPESAS PAGAS**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**RECEITAS REALIZADAS**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	**Saldo inicial (w)** **704.065,85 301.966,43 301.966,43 0,00 0,00 0,00 0,00 13.687,70 13.687,70 0,00 0,00 0,00 0,00**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**	**(aa) = (w - (x ou y))**

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios OUTRAS RECEITAS (XXX) XXX) DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) Despesas Correntes Despesas de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) Despesas Correntes Despesas de Capital	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**	**704.065,85 301.966,43 301.966,43 0,00 0,00 0,00 0,00 13.687,70 13.687,70 0,00 0,00 0,00 0,00**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre**	**% (b/a) x 100**

| | | |

											7,96 **7,96** **0,00** **0,00** **0,00** **0,00**					

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**					**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS**	
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	1.833.200,00	4.854.223,08	2.757.385,45	56,80	2.757.385,41	56,80	2.754.979,94	56,75
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV								
+ XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)		Até o bimestre DESPESAS LIQUIDADAS (e)		Até o bimestre DESPESAS PAGAS (f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.815.715,35	7.223.344,78	5.454.299,48	75,51	5.454.299,44	75,51	5.399.971,38	74,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V +	1.888.197,15	2.021.538,39	970.685,81	48,02	970.685,81	48,02	970.685,81	48,02
XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	73.000,00	143.000,00	871,40	0,61	871,40	0,61	871,40	0,61
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.900,00	289.752,41	90.034,26	31,07	90.034,26	31,07	90.034,26	31,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	6.017.812,50	9.677.635,58	6.515.890,95	67,33	6.515.890,91	67,33	6.461.562,85	66,77
XXXIX)								
				Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 18/11/2026 08:27				

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:33F2998B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 /1
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	31.628.022,35	49.704.772,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 18/11/2026 08:30							

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C61A0AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - ANUAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	47.290.981,37
Previsão Atualizada da Receita	58.557.851,49
Receitas Realizadas	39.598.337,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.486.634,00
Dotação Inicial	45.890.981,37
Dotação Atualizada	70.085.658,72
Despesas Empenhadas	39.000.544,33
Despesas Liquidadas	37.165.777,00
Despesas Pagas	36.953.275,58
Superávit Orçamentário	2.432.560,90

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)	
						39.000.544,33 37.165.777,00 34.017.215,25 33.467.215,25 32.976.519,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Resultado Nominal		0,00		1.358.432,72		0,00 %

Resultado Primário		0,00		2.036.701,85		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo a pagar**
			o bimestre	**bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	6.185.903,02			25%		25,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.099.227,70			70%		93,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	106.339,00			50%		54,12
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		12.194,04		15%		6,21
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			0,00			5.000,00
Despesa de Capital Líquida			13.259.182,45			20.406.198,15
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		31.271,74		269.728,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		326.248,99		304.787,50
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.757.634,10		15%	16,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		

Total das Despesas/RCL (%)				0,00
	Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 18/11/2026 08:31			

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:844CBE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2026 A 31/10/2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	47.290.981,37
Previsão Atualizada da Receita	49.096.058,96
Receitas Realizadas	7.992.127,57
Déficit Orçamentário	441.223,41
Saldos de Exercícios Anteriores	4.486.634,00
Dotação Inicial	45.890.981,37
Dotação Atualizada	48.412.175,92
Despesas Empenhadas	9.903.927,22
Despesas Liquidadas	8.433.350,98
Despesas Pagas	8.441.578,78
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)	9.903.927,22 8.433.350,98 5.411.841,97 5.411.841,97 5.366.453,97 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Resultado Nominal		0,00		1.562.706,34		0,00 %
Resultado Primário		0,00		(580.523,28)		0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até		Pagamento até o		Saldo a pagar
			o bimestre	bimestre		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre		% Mínimo a aplicar no exercício			% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	1.216.210,63			25%		25,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	601.022,95			70%		93,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		43.150,88		50%		80,42
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		668,24		15%		1,25
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre				Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito			0,00			5.000,00
Despesa de Capital Líquida			4.525.231,51			10.310.537,15
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício		20º Exercício		35º Exercício
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre			Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		4.029,29		296.970,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		16.165,50		284.834,50
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	841.183,76		15%	21,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00

	Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 18/11/2026 08:31

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6D454FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 4

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	No bimestre (b)	Receitas realizadas % (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.290.981,37	58.557.851,49	7.992.127,57	13,65	39.598.337,90	67,62	18.959.513,59
RECEITAS CORRENTES	46.934.981,37	49.704.772,97	5.411.841,97	10,89	27.663.348,59	55,66	22.041.424,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.583.450,00	1.781.650,00	352.507,83	19,79	1.524.400,82	85,56	257.249,18
IMPOSTOS	1.394.600,00	1.422.800,00	325.695,44	22,89	1.381.787,83	97,12	41.012,17
TAXAS	188.850,00	358.850,00	26.812,39	7,47	142.612,99	39,74	216.237,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00						
CONTRIBUIÇÕES	156.000,00	156.000,00	26.623,43	17,07	139.064,34	89,14	16.935,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00						
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00						
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00						
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	156.000,00	156.000,00	26.623,43	17,07	139.064,34	89,14	16.935,66
RECEITA PATRIMONIAL	592.500,00	859.574,21	170.280,04	19,81	810.539,69	94,30	49.034,52
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00						
VALORES MOBILIÁRIOS	592.500,00	859.574,21	170.280,04	19,81	810.539,69	94,30	49.034,52
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00						
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00						
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00						
CESSÃO DE DIREITOS	0,00						
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00						

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00						
RECEITA DE SERVIÇOS	146.500,00	146.500,00	8.079,00	5,51	49.425,99	33,74	97.074,01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	146.500,00	146.500,00	8.079,00	5,51	49.425,99	33,74	97.074,01
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00						
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00						
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00						
OUTROS SERVIÇOS	0,00						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.456.531,37	46.665.711,00	4.836.717,71	10,36	25.041.765,58	53,66	21.623.945,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.979.345,00	25.748.773,71	3.515.455,72	13,65	17.988.562,09	69,86	7.760.211,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.947.186,37	17.386.937,29	732.175,96	4,21	3.959.082,64	22,77	13.427.854,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00						
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	**0,00**						
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.530.000,00	3.530.000,00	589.086,03	16,69	3.094.120,85	87,65	435.879,15
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00						
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	95.337,76	17.633,96	18,50	98.152,17	102,95	(2.814,41)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS							
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	95.337,76	17.633,96	18,50	98.152,17	102,95	(2.814,41)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO							
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL							
DEMAIS RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS DE CAPITAL	356.000,00	8.853.078,52	2.580.285,60	29,15	11.934.989,31	134,81	(3.081.910,79)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	301.000,00	301.000,00					301.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00					300.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	8.547.078,52	2.580.285,60	30,19	11.934.989,31	139,64	(3.387.910,79)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	1.536.721,31			1.584.237,31	103,09	(47.516,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	7.010.357,21	2.580.285,60	36,81	10.267.551,36	146,46	(3.257.194,15)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS							
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR							
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					83.200,64		(83.200,64)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO							

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	47.290.981,37	58.557.851,49	7.992.127,57	13,65	39.598.337,90	67,62	18.959.513,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.290.981,37	58.557.851,49	7.992.127,57	13,65	39.598.337,90	67,62	18.959.513,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.290.981,37	58.557.851,49	7.992.127,57	13,65	39.598.337,90		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.486.634,00	0,00	0,00	4.486.634,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	4.486.634,00	0,00	0,00	4.486.634,00	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.890.981,37	70.085.658,72	9.903.927,22	39.000.544,33	31.085.114,39	8.433.350,98	37.165.777,00	32.919.881,72	36.953.275,58
DESPESAS CORRENTES	30.906.156,78	36.120.278,12	5.378.695,71	25.741.361,88	10.378.916,24	5.378.695,68	25.735.110,76	10.385.167,36	25.522.609,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.242.684,65	12.096.046,65	2.076.375,65	10.064.711,08	2.031.335,57	2.076.375,65	10.064.711,08	2.031.335,57	9.888.956,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.500,00	168.500,00	19.207,97	102.179,22	66.320,78	19.207,97	102.179,22	66.320,78	102.179,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.494.972,13	23.855.731,47	3.283.112,09	15.574.471,58	8.281.259,89	3.283.112,06	15.568.220,46	8.287.511,01	15.531.473,37
DESPESAS DE CAPITAL	14.684.824,59	33.665.380,60	4.525.231,51	13.259.182,45	20.406.198,15	3.054.655,30	11.430.666,24	22.234.714,36	11.430.666,24
INVESTIMENTOS	14.434.824,59	33.415.380,60	4.505.231,51	13.159.182,45	20.256.198,15	3.034.655,30	11.330.666,24	22.084.714,36	11.330.666,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	20.000,00	100.000,00	150.000,00	20.000,00	100.000,00	150.000,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

DESPESAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.890.981,37	70.085.658,72	9.903.927,22	39.000.544,33	31.085.114,39	8.433.350,98	37.165.777,00	32.919.881,72	36.953.275,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.890.981,37	70.085.658,72	9.903.927,22	39.000.544,33	31.085.114,39	8.433.350,98	37.165.777,00	32.919.881,72	36.953.275,58
SUPERÁVIT (XIII)				597.793,57			2.432.560,90		2.645.062,32
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.890.981,37	70.085.658,72	9.903.927,22	39.598.337,90		8.433.350,98	39.598.337,90		39.598.337,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
						Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 18/11/2026 08:06			

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AECB39CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÂO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

FUNÇÃO / SUBFUNÇÂO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (d/total d)	(e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.890.981,37	70.085.658,72	9.903.927,22	39.000.544,33	100,00	31.085.114,39	8.433.350,98	37.165.777,00	100,00	32.919.881,72
ADMINISTRAÇÃO	4.702.218,89	5.087.799,78	821.592,74	3.463.758,47	8,88	1.624.041,31	821.592,74	3.463.758,47	9,32	1.624.041,31
Planejamento e Orçamento	51.800,00	7.000,00	0,00	284,36	0,00	6.715,64	0,00	284,36	0,00	6.715,64
Administração Geral	3.510.850,00	3.786.630,89	627.804,66	2.464.846,57	6,32	1.321.784,32	627.804,66	2.464.846,57	6,63	1.321.784,32
Administração Financeira	739.868,89	845.078,48	131.141,38	679.948,94	1,74	165.129,54	131.141,38	679.948,94	1,83	165.129,54
Controle Interno	93.500,00	125.336,00	18.880,53	103.470,69	0,27	21.865,31	18.880,53	103.470,69	0,28	21.865,31
Tecnologia da Informação	67.200,00	1.954,41	0,00	1.954,41	0,01			1.954,41	0,01	
Demais Subfunções	239.000,00	321.800,00	43.766,17	213.253,50	0,55	108.546,50	43.766,17	213.253,50	0,57	108.546,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.914.736,78	3.883.437,31	517.240,31	1.848.852,75	4,74	2.034.584,56	517.240,31	1.848.852,75	4,97	2.034.584,56
Assistência ao Idoso	236.000,00	451.000,00	32.027,38	199.525,31	0,51	251.474,69	32.027,38	199.525,31	0,54	251.474,69
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	872.219,87	912.185,97	91.581,90	334.765,36	0,86	577.420,61	91.581,90	334.765,36	0,90	577.420,61
Assistência Comunitária	1.746.516,91	2.249.251,34	350.999,83	1.191.674,63	3,06	1.057.576,71	350.999,83	1.191.674,63	3,21	1.057.576,71
Demais Subfunções	40.000,00	251.000,00	42.631,20	122.887,45	0,32	128.112,55	42.631,20	122.887,45	0,33	128.112,55
SAÚDE	6.117.812,50	9.777.635,58	1.407.183,64	6.735.928,76	17,27	3.041.706,82	1.765.123,60	6.735.928,72	18,12	3.041.706,86
Atenção Básica	3.815.715,35	7.223.344,78	1.005.718,94	5.469.163,63	14,02	1.754.181,15	1.363.658,90	5.469.163,59	14,72	1.754.181,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.888.197,15	2.021.538,39	397.118,66	1.061.998,43	2,72	959.539,96	397.118,66	1.061.998,43	2,86	959.539,96
Suporte Profilático e Terapêutico	73.000,00	143.000,00	3.777,34	108.299,11	0,28	34.700,89	3.777,34	108.299,11	0,29	34.700,89
Vigilância Sanitária	240.900,00	289.752,41	568,70	90.034,26	0,23	199.718,15	568,70	90.034,26	0,24	199.718,15
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	6.433,33	0,02	93.566,67	0,00	6.433,33	0,02	93.566,67
EDUCAÇÃO	8.547.217,50	10.720.530,76	1.452.644,31	6.975.742,61	17,89	3.744.788,15	1.452.644,32	6.975.742,61	18,77	3.744.788,15
Ensino Fundamental	4.618.209,04	5.642.882,16	1.022.291,11	4.576.794,58	11,74	1.066.087,58	1.022.291,11	4.576.794,58	12,31	1.066.087,58

Educação Infantil	3.372.000,00	3.974.640,14	297.670,34	1.483.823,80	3,80	2.490.816,34	297.670,34	1.483.823,80	3,99	2.490.816,34
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	30.581,84	152.909,20	0,39	27.090,80	30.581,84	152.909,20	0,41	27.090,80
Administração Geral	10.000,00	160.000,00	0,00	157.000,00	0,40	3.000,00	0,00	157.000,00	0,42	3.000,00
Demais Subfunções	367.008,46	763.008,46	102.101,02	605.215,03	1,55	157.793,43	102.101,03	605.215,03	1,63	157.793,43
CULTURA	198.800,00	1.156.008,60	43.933,80	224.220,47	0,57	931.788,13	43.933,80	224.220,47	0,60	931.788,13
Difusão Cultural	198.800,00	1.156.008,60	43.933,80	224.220,47	0,57	931.788,13	43.933,80	224.220,47	0,60	931.788,13
URBANISMO	14.861.039,43	26.949.924,55	3.123.851,71	11.716.647,11	30,04	15.233.277,44	1.295.335,50	9.881.879,82	26,59	17.068.044,73
			DESPESAS EMPENHADAS							
			No bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**	**(c) = (a-b)**		**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
Infra-Estrutura Urbana	12.593.039,43	23.567.389,54	2.921.550,44	9.466.976,98	24,27	14.100.412,56	1.093.034,23	7.632.209,69	20,54	15.935.179,85
Serviços Urbanos	2.067.000,00	3.131.535,01	112.166,19	2.095.279,58	5,37	1.036.255,43	112.166,19	2.095.279,58	5,64	1.036.255,43
Demais Subfunções	201.000,00	251.000,00	90.135,08	154.390,55	0,40	96.609,45	90.135,08	154.390,55	0,42	96.609,45
HABITAÇÃO	1.000,00	1.445.474,60	0,00	0,00	0,00	1.445.474,60	0,00	0,00	0,00	1.445.474,60
Habitação Urbana	1.000,00	1.445.474,60	0,00	0,00	0,00	1.445.474,60	0,00	0,00	0,00	1.445.474,60
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	165.500,00	77.000,00	66.783,61	66.783,61	0,17	10.216,39	66.783,61	66.783,61	0,18	10.216,39
Preservação e Conservação Ambiental	165.500,00	77.000,00	66.783,61	66.783,61	0,17	10.216,39	66.783,61	66.783,61	0,18	10.216,39
AGRICULTURA	6.389.656,27	7.620.557,02	2.281.865,11	6.335.533,61	16,24	1.285.023,41	2.281.865,11	6.335.533,61	17,05	1.285.023,41
Extensão Rural	5.574.156,27	7.013.277,58	2.263.610,95	6.081.719,09	15,59	931.558,49	2.263.610,95	6.081.719,09	16,36	931.558,49
Promoção da Produção Agropecuária	603.500,00	495.279,44	18.254,16	253.814,52	0,65	241.464,92	18.254,16	253.814,52	0,68	241.464,92
Demais Subfunções	212.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	980.000,00	1.103.505,29	0,00	1.009.996,00	2,59	93.509,29	0,00	1.009.996,00	2,72	93.509,29
DESPORTO E LAZER	291.500,00	1.542.285,23	149.624,02	420.901,72	1,08	1.121.383,51	149.624,02	420.901,72	1,13	1.121.383,51
Desporto Comunitário	285.500,00	1.538.285,23	149.624,02	420.901,72	1,08	1.117.383,51	149.624,02	420.901,72	1,13	1.117.383,51
Demais Subfunções	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	418.500,00	418.500,00	39.207,97	202.179,22	0,52	216.320,78	39.207,97	202.179,22	0,54	216.320,78
Serviço da Dívida Interna	418.500,00	418.500,00	39.207,97	202.179,22	0,52	216.320,78	39.207,97	202.179,22	0,54	216.320,78

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.890.981,37	70.085.658,72	9.903.927,22	39.000.544,33	100,00	31.085.114,39	8.433.350,98	37.165.777,00	100,00	32.919.881,72
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 18/11/2026 08:08				

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C1E98FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANUAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026 Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)	Previsão atualizada 2026
	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.015.399,26	4.220.787,08	3.077.620,54	3.220.474,15	2.563.428,66	3.198.908,11	3.544.117,14	3.615.760,04	3.457.871,68	3.017.236,09	3.505.361,46	2.623.291,18	39.060.255,39	54.611.742,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.167,23	196.702,95	74.853,88	83.160,03	150.636,93	217.296,64	173.747,69	165.992,79	153.699,09	152.505,94	149.869,13	202.638,70	1.876.271,00	1.781.650,00
IPTU	1.179,06	8.587,47	765,75	832,59	14.497,74	64.410,89	12.260,00	12.381,03	11.386,98	7.563,97	3.568,18	2.860,45	140.294,11	257.500,00
ISS	68.843,46	57.051,76	11.998,47	13.528,85	36.801,22	25.708,15	37.599,79	30.313,80	32.240,33	28.682,16	21.479,25	49.551,83	413.799,07	335.000,00
ITBI	5.071,10	1.086,00	2.040,00	950,00	0,00	13.759,02	21.687,96	8.317,72	1.000,00	13.690,10	37.284,63	18.000,49	122.887,02	226.000,00
IRRF	79.742,57	124.671,50	59.731,16	62.519,18	66.726,74	99.868,59	87.968,10	99.021,88	92.065,38	85.774,84	73.921,85	119.028,76	1.051.040,55	604.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	331,04	5.306,22	318,50	5.329,41	32.611,23	13.549,99	14.231,84	15.958,36	17.006,40	16.794,87	13.615,22	13.197,17	148.250,25	358.850,00
Contribuições	10.527,23	11.435,59	11.682,41	11.209,99	13.490,29	12.230,07	16.090,95	17.981,75	16.202,15	13.553,30	11.281,23	15.342,20	161.027,16	156.000,00
Receita patrimonial	73.695,82	98.273,81	77.780,56	70.200,96	73.763,76	69.038,95	70.520,50	84.836,30	104.009,92	90.108,70	86.586,46	83.693,58	982.509,32	859.574,21
Rendimentos de	73.695,82	98.273,81	77.780,56	70.200,96	73.763,76	69.038,95	70.520,50	84.836,30	104.009,92	90.108,70	86.586,46	83.693,58	982.509,32	859.574,21

Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	6.071,00	4.390,00	1.950,00	1.238,00	8.608,50	8.472,00	9.926,00	4.564,00	2.335,49	4.253,00	5.512,00	2.567,00	59.886,99	146.500,00
Transferências correntes	2.769.937,94	3.840.434,50	2.878.216,67	3.054.665,17	2.316.929,18	2.882.178,65	3.273.832,00	3.315.692,85	3.181.625,03	2.745.818,11	3.235.331,76	2.318.196,62	35.812.858,48	51.572.681,00
Cota parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.872,60	23.058.200,00
Cota parte do ICMS	306.198,06	388.345,15	386.636,58	311.156,87	432.013,31	399.495,48	324.279,03	419.609,89	380.061,49	368.716,08	433.355,64	350.618,26	4.500.485,84	4.008.500,00
Cota parte do IPVA	4.947,46	10.933,81	140.995,09	24.294,05	32.104,13	21.627,46	20.356,51	8.602,27	22.672,83	8.809,88	6.931,39	10.456,67	312.731,55	447.000,00
Cota parte do ITR	277,60	114,23	55,86	45,69	22,16	60,31	90,97	0,00	0,00	304,75	2.838,07	10.023,90	13.833,54	11.350,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.836,43	5.858,37	5.151,15	5.405,61	5.351,01	4.707,21	5.656,67	7.554,21	6.838,36	7.363,55	5.994,61	5.882,44	70.599,62	54.700,00
Transferências do FUNDEB	318.069,40	372.898,05	431.076,98	277.234,77	270.127,86	312.027,09	416.361,06	324.045,96	318.717,25	316.322,74	335.920,17	306.821,22	3.999.622,55	3.827.435,46
Outras transferências correntes	402.132,91	270.742,47	142.365,65	208.674,63	228.210,53	555.826,69	584.577,82	530.340,65	299.357,86	334.886,91	190.644,02	243.952,64	3.991.712,78	20.165.495,54
Outras receitas correntes	0,04	69.550,23	33.137,02	0,00	0,00	9.691,80	0,00	26.692,35	0,00	10.997,04	16.780,88	853,08	167.702,44	95.337,76
DEDUÇÕES (II)	409.947,03	472.372,65	460.954,61	513.751,02	363.717,96	402.864,84	454.578,46	492.261,16	336.860,17	418.921,57	363.326,21	353.484,46	5.043.040,14	4.906.970,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	409.947,03	472.372,65	460.954,61	513.751,02	363.717,96	402.864,84	454.578,46	492.261,16	336.860,17	418.921,57	363.326,21	353.484,46	5.043.040,14	4.906.970,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.605.452,23	3.748.414,43	2.616.665,93	2.706.723,13	2.199.710,70	2.796.043,27	3.089.538,68	3.123.498,88	3.121.011,51	2.598.314,52	3.142.035,25	2.269.806,72	34.017.215,25	49.704.772,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.405.452,23	3.748.414,43	2.616.665,93	2.706.723,13	2.199.710,70	2.796.043,27	2.739.538,68	3.123.498,88	3.121.011,51	2.598.314,52	3.142.035,25	2.269.806,72	33.467.215,25	49.354.772,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	21.252,00	42.504,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	290.696,00	261.400,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE	2.384.200,23	3.705.910,43	2.593.971,93	2.684.029,13	2.177.016,70	2.773.349,27	2.716.844,68	2.900.804,88	3.098.317,51	2.575.620,52	3.119.341,25	2.247.112,72	32.976.519,25	49.093.372,97

LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)														
										Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 18/11/2026 08:20				

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:39651EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2026 A 31/10/2026 Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)	Previsão atualizada 2026
	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.505.361,46	2.623.291,18	0,00	0,00	6.128.652,64	54.611.742,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.869,13	202.638,70	0,00	0,00	352.507,83	1.781.650,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.568,18	2.860,45	0,00	0,00	6.428,63	257.500,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.479,25	49.551,83	0,00	0,00	71.031,08	335.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.284,63	18.000,49	0,00	0,00	55.285,12	226.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.921,85	119.028,76	0,00	0,00	192.950,61	604.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.615,22	13.197,17	0,00	0,00	26.812,39	358.850,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.281,23	15.342,20	0,00	0,00	26.623,43	156.000,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.586,46	83.693,58	0,00	0,00	170.280,04	859.574,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.586,46	83.693,58	0,00	0,00	170.280,04	859.574,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,00	2.567,00	0,00	0,00	8.079,00	146.500,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.235.331,76	2.318.196,62	0,00	0,00	5.553.528,38	51.572.681,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259.647,86	1.390.441,49	0,00	0,00	3.650.089,35	23.058.200,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.355,64	350.618,26	0,00	0,00	783.973,90	4.008.500,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.931,39	10.456,67	0,00	0,00	17.388,06	447.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.838,07	10.023,90	0,00	0,00	12.861,97	11.350,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.994,61	5.882,44	0,00	0,00	11.877,05	54.700,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.920,17	306.821,22	0,00	0,00	642.741,39	3.827.435,46
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.644,02	243.952,64	0,00	0,00	434.596,66	20.165.495,54
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.780,88	853,08	0,00	0,00	17.633,96	95.337,76
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.326,21	353.484,46	0,00	0,00	716.810,67	4.906.970,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.326,21	353.484,46	0,00	0,00	716.810,67	4.906.970,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.142.035,25	2.269.806,72	0,00	0,00	5.411.841,97	49.704.772,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.142.035,25	2.269.806,72	0,00	0,00	5.411.841,97	49.354.772,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.694,00	22.694,00	0,00	0,00	45.388,00	261.400,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.119.341,25	2.247.112,72	0,00	0,00	5.366.453,97	49.093.372,97

DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)														
										Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 18/11/2026 08:21				

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9884E035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ANUAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

5

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0c - Publicada em 05/10/2026

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.422.800,00	1.381.787,83
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	257.500,00	130.527,58
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	226.000,00	116.729,92
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	335.000,00	287.903,85
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	604.300,00	846.626,48
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.579.750,00	22.574.993,54
2.1 - Cota-parte FPM	23.058.200,00	18.398.854,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.203.400,00	16.627.469,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	2.854.800,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-parte ICMS	4.008.500,00	3.805.942,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	54.700,00	59.904,82
2.4 - Cota-parte ITR	11.350,00	13.441,71
2.5 - Cota-parte IPVA	447.000,00	296.850,28
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.002.550,00	23.956.781,37

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.944.990,00	4.160.721,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.305.647,50	1.828.473,52

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.829.435,46	3.329.878,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.532.000,00	3.115.344,74
6.1.1 - Principal	3.530.000,00	3.094.120,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	21.223,89
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.435,46	18.032,13
6.2.1 - Principal	12.435,46	18.032,13
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	285.000,00	196.502,12
6.3.1 - Principal	285.000,00	196.502,12
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.414.990,00)	(1.066.600,98)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	173.427,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	173.427,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.503.306,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.907.649,15	3.411.603,66	3.411.603,66	3.365.061,69	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.529.500,00	3.099.227,70	3.099.227,70	3.052.685,73	0,00

10.1.1 - Educação Infantil	1.297.500,00	1.044.202,66	1.044.202,66	1.032.795,45	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.232.000,00	2.055.025,04	2.055.025,04	2.019.890,28	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	378.149,15	312.375,96	312.375,96	312.375,96	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	198.149,15	67.840,19	67.840,19	67.840,19	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	91.626,57	91.626,57	91.626,57	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	180.000,00	152.909,20	152.909,20	152.909,20	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	INDICADORES DO FUNDEB		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	3.276.766,40	3.276.766,40	3.230.224,43	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB	3.157.991,94	3.157.991,94	3.111.449,97	0,00	0,00	42.647,20
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB	12.435,46	12.435,46	12.435,46	0,00	0,00	0,00
- Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB	106.339,00	106.339,00	106.339,00	0,00	0,00	0,00
- Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB						
- Complementação da União - VAAR						
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS						
DE INDICADORES						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	3.111.663,16	3.111.663,16	3.065.121,19	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI						

13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM 106.339,00 106.339,00 106.339,00 0,00 0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM 12.194,04 12.194,04 12.194,04 0,00 0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS	2.330.915,29	3.111.663,16	3.111.663,16	93,45
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS	133.195,16	0,00	0,00	0,00
EM ETI				
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -	98.251,06	106.339,00	106.339,00	54,12
VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	29.475,32	12.194,04	12.194,04	6,21
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	332.987,90	53.112,59	53.112,59	0,00	1,60
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	386.230,30	173.427,62	7.031,80	48.614,35	117.781,47	166.395,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.136.455,01	2.025.181,19	2.025.181,19	2.003.009,50	0,00
20.1 - Educação Infantil	507.990,99	362.880,95	362.880,95	351.219,29	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.018.086,26	1.655.300,24	1.655.300,24	1.644.790,21	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	14.397,51	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	595.980,25	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.345.352,97	5.142.038,39	5.142.038,39	5.073.324,73	0,00
21.1 - Educação Infantil	2.003.640,14	1.419.277,65	1.419.277,65	1.396.208,78	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.341.712,83	3.722.760,74	3.722.760,74	3.677.115,95	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.025.181,19

23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.160.721,83
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	166.395,82
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.019.507,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.989.195,35	6.019.507,20	25,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.391.189,25	488.936,13
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	380.189,25	336.678,54
31.1.1 - Salário-Educação	186.000,00	183.628,92
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	114.000,00	105.205,63
31.1.4 - PNATE	80.188,51	47.843,25
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,74	0,74
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.900.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	111.000,00	152.257,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.676.426,60	1.538.957,76	1.538.957,76	1.531.290,11	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.971.000,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	392.795,90	774.842,73	774.842,73	767.175,08	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	312.630,70	755.215,03	755.215,03	755.215,03	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.720.530,76	6.975.742,61	6.975.742,61	6.899.361,30	0,00
33.1 - Despesas Correntes	7.640.531,89	6.469.394,96	6.469.394,96	6.393.013,65	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.571.375,72	3.928.729,38	3.928.729,38	3.865.273,70	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	180.000,00	152.909,20	152.909,20	152.909,20	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.889.156,17	2.387.756,38	2.387.756,38	2.374.830,75	0,00
33.2 - Despesas de Capital	3.079.998,87	506.347,65	506.347,65	506.347,65	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.079.998,87	506.347,65	506.347,65	506.347,65	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	159.893,52	91.235,52
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.329.878,99	183.628,92
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.365.061,69	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124.710,82	274.864,44
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	124.710,82	274.864,44

Código de controle: 73927157-f626-4d1b-822d-d4b617f50371 Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2026 08:24

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:78B666C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2026 A 31/10/2026

5

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0c - Publicada em 05/10/2026

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.422.800,00	325.695,44
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	257.500,00	6.428,63
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	226.000,00	55.285,12
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	335.000,00	71.031,08
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	604.300,00	192.950,61
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.579.750,00	4.476.190,33
2.1 - Cota-parte FPM	23.058.200,00	3.650.089,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.203.400,00	2.757.953,27
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	2.854.800,00	892.136,08
2.2 - Cota-parte ICMS	4.008.500,00	783.973,90
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	54.700,00	11.877,05
2.4 - Cota-parte ITR	11.350,00	12.861,97
2.5 - Cota-parte IPVA	447.000,00	17.388,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.002.550,00	4.801.885,77
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.944.990,00	716.810,85
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.305.647,50	483.660,59

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.817.000,00	645.842,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.532.000,00	592.187,39
6.1.1 - Principal	3.530.000,00	589.086,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	3.101,36
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	285.000,00	53.655,36
6.3.1 - Principal	285.000,00	53.655,36
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.414.990,00)	(127.724,82)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	173.427,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	173.427,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	819.270,37

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.852.000,00	632.273,03	632.273,03	632.043,74	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.529.500,00	601.022,95	601.022,95	600.793,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.297.500,00	178.398,61	178.398,61	181.934,93	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.232.000,00	422.624,34	422.624,34	418.858,73	0,00

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	322.500,00	31.250,08	31.250,08	31.250,08	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	142.500,00	668,24	668,24	668,24	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	180.000,00	30.581,84	30.581,84	30.581,84	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	INDICADORES DO FUNDEB		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	632.273,03	632.273,03	632.043,74	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB	589.122,15	589.122,15	588.892,86	0,00	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB	43.150,88	43.150,88	43.150,88	0,00	0,00	0,00
- Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Complementação da União - VAAR						

12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS						
DE INDICADORES						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	601.022,95	601.022,95	600.793,66	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI						

13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM 43.150,88 43.150,88 43.150,88 0,00 0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM 668,24 668,24 668,24 0,00 0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS	452.089,93	601.022,95	601.022,95	93,06
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS	25.833,71	0,00	0,00	0,00
EM ETI				
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -	26.827,68	43.150,88	43.150,88	80,42
VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	8.048,30	668,24	668,24	1,25
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	64.584,28	13.569,72	13.569,72	0,00	2,10
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**

	ANTERIOR (s)				(w)	
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	386.230,30	173.427,62	0,00	0,00	173.427,62	173.427,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.022.217,50	499.399,78	499.399,78	488.384,76	0,00
20.1 - Educação Infantil	322.000,00	118.603,49	118.603,49	113.458,84	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.510.237,25	380.796,29	380.796,29	374.925,92	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	179.980,25	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.504.237,25	1.101.090,97	1.101.090,97	1.089.846,66	0,00
21.1 - Educação Infantil	1.762.000,00	297.670,34	297.670,34	296.062,01	0,00
21.1.1 - Creche					
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.742.237,25	803.420,63	803.420,63	793.784,65	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	499.399,78
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	716.810,85
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	173.427,62

26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.042.783,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.200.471,44	1.042.783,01	21,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.391.189,25	87.143,32
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	380.189,25	56.975,74
31.1.1 - Salário-Educação	186.000,00	36.121,92
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	114.000,00	20.818,49
31.1.4 - PNATE	80.188,51	35,18
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,74	0,15
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.900.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	111.000,00	30.167,58

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.389.189,25	320.971,50	320.971,51	313.303,86	(0,01)

32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	301.161,04	218.870,48	218.870,48	211.202,83	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL					
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	187.028,21	102.101,02	102.101,03	102.101,03	(0,01)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.263.406,75	1.452.644,31	1.452.644,32	1.433.732,36	(0,01)
33.1 - Despesas Correntes	6.892.906,75	1.303.199,02	1.303.199,03	1.284.287,07	(0,01)
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.723.500,00	798.603,57	798.603,57	792.617,24	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	180.000,00	30.581,84	30.581,84	30.581,84	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.989.406,75	474.013,61	474.013,62	461.087,99	(0,01)
33.2 - Despesas de Capital	2.370.500,00	149.445,29	149.445,29	149.445,29	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.370.500,00	149.445,29	149.445,29	149.445,29	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	159.893,52	91.235,52
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.329.878,99	183.628,92
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	632.043,74	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.857.728,77	274.864,44
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.857.728,77	274.864,44
Código de controle: e4523f82-746a-4952-b99e-67bf9f244231 Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/11/2026 08:26		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A993D01E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 22/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
FELIPE GALIZA PSICOLOGIA LTDA	67.138.617/0001-49	CONSULTA NA ÁREA DE PSICOLOGIA	1

Pitangueiras - PR, 18 de novembro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D0A972D2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do Pregão Eletrônico Nº 59/2026, publicado através do Aviso de Licitação, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2026, Edição 3659, Código Identificador: 9D0E6E16, como segue:

No Anexo I Item 2 do edital:

Onde se lê:

2. Descrição:

Relação dos Equipamentos – Resolução SESA Nº 2023/2025					
Item	**Disponível na lista da Renem (sim ou não)**	**Equipamento**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	Sim	Poltrona Reclinável Hospitalar em Aço Inox	04	R$ 2.051,00	R$ 14.357,00
VALOR TOTAL				**R$ 127.967,00**	

Valor total: R$ 127.967,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais).

Passa-se a ler:

2. Descrição:

Relação dos Equipamentos – Resolução SESA Nº 2023/2025					
Item	**Disponível na lista da Renem (sim ou não)**	**Equipamento**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	Sim	Poltrona Reclinável Hospitalar em Aço Inox	07	R$ 2.051,00	R$ 14.357,00
VALOR TOTAL				**R$ 127.967,00**	

Valor total: R$ 127.967,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais).

Pitangueiras, 18 de novembro de 2026

Samuel Teixeira

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:2F11F070

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 60/2026, publicado através do Aviso de Licitação, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2026, Edição 3659, Código Identificador: 8B3EFF1E, como segue:

No Anexo I Item 2 do edital:

Onde se lê:

2. Descrição:

Relação dos Equipamentos – Resolução SESA Nº 2023/2025					
Item	**Disponível na lista da Renem (sim ou não)**	**Equipamento**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Sim	Cardiotocógrafo	01	R$ 25.334,00	R$ 25.334,00
02	Sim	Bomba infusora; Bomba de infusão intravenosa	01	R$ 12.924,00	R$ 12.924,00
03	Sim	Carrinho de parada; Carro de reanimação; Carro de urgência.	01	R$ 6.487,00	R$ 6.487,00
04	Sim	Monitor Multiparamétrico, Monitor de Sinais Vitais, Monitor Parâmetros Básicos	01	R$ 19.349,00	R$ 19.349,00
05	Sim	Desfibrilador Convencional	01	R$ 23.622,00	R$ 23.622,00
06	Sim	Ventilador mecânico Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	01	R$ 108.372,00	R$ 108.372,00
07	Sim	Suporte de Soro	09	R$ 415,00	R$ 415,00
VALOR TOTAL				**R$ 127.967,00**	

Valor total: R$ 127.967,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais).

Passa-se a ler:

2. Descrição:

Relação dos Equipamentos – Resolução SESA Nº 2023/2025					
Item	**Disponível na lista da Renem (sim ou não)**	**Equipamento**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Sim	Cardiotocógrafo	01	R$ 25.334,00	R$ 25.334,00
02	Sim	Bomba infusora; Bomba de infusão intravenosa	01	R$ 12.924,00	R$ 12.924,00
03	Sim	Carrinho de parada; Carro de reanimação; Carro de urgência.	01	R$ 6.487,00	R$ 6.487,00
04	Sim	Monitor Multiparamétrico, Monitor de Sinais Vitais, Monitor Parâmetros Básicos	01	R$ 19.349,00	R$ 19.349,00
05	Sim	Desfibrilador Convencional	01	R$ 23.622,00	R$ 23.622,00
06	Sim	Ventilador mecânico Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	01	R$ 108.372,00	R$ 108.372,00
07	Sim	Suporte de Soro	09	R$ 415,00	R$ 3.735,00
VALOR TOTAL				**R$ 199.823,00**	

Valor total: R$ 199.823,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais).

Pitangueiras, 18 de novembro de 2026

Samuel Teixeira

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:3649E26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO Nº 21/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Aprovação para descarte dos formulários de CadÚnico que estão excluídos há mais de 5 anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 08 de dezembro de 2025,

Considerando:

1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;

2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

A Portaria MDS 810/2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

5. A reunião realizada em 08/12/2025 entre a Plenária do CMAS e a Instância local de Controle Social do Programa Bolsa família

6. A deliberação da plenária.

Resolve

Artigo 1°: Aprovação para descarte dos formulários de CadÚnico de 63 (sessenta e três) famílias do Cadastro Único excluídos no ano de 2016 conforme segue:

	NOME RF	COD	DATA EXCLUSÃO	EXCLUIDO/MOTIVO
1	ADRIANA DO AMARAL PEREIRA	XXX.XXX.XXX-78	17/11/2016	SOLICITADO PELA RF
2	ALINE APERCIDA MARTINS MARIANO	XXX.XXX.XXX-30	28/10/2016	SOLICITADO PELA RF
3	ANGELA RAFAELA PEREIRA GONÇALVES	XXX.XXX.XXX-58	31/08/20216	SOLICITADO PELA RF
4	ANICE SZNICER PENKOWSKY	XXX.XXX.XXX-30	28/10/2016	SOLICITADO PELA RF
5	BENILDA ANTUNES COUTO PEREIRA	XXX.XXX.XXX-50	15/12/2016	EXCLUSÃO POR LOTE
6	CARINA ROCHA DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX-36	15/12/2016	EXCLUSÃO POR LOTE
7	CELIANE DE FATIMA MACIEL ALVES	XXX.XXX.XXX-05	28/10/2016	SOLICITADO PELA RF
8	CINCLER CELIO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-75	21/09/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
9	CLAUDIO ROBERTO RIBAS	XXX.XXX.XXX-41	22/12/2016	SOLICITADO PELA RF
10	DALVA DE SOUZA GONÇALVES	XXX.XXX.XXX-96	17/11/2016	SOLICITADO PELA RF
11	DANIELE CAROLINE DE PAULO	XXX.XXX.XXX-06	31/08/2016	SOLICITADO PELA RF
12	DAVINA FERREIRA DE LIMA	XXX.XXX.XXX-38	17/11/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
13	DIRCE CALIXTO DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-70	28/10/2016	SOLICITADO PELA RF
14	DORA AIDEE FRANCO	XXX.XXX.XXX-03	03/11/2016	SOLICITADO PELA RF
15	ECLEA FERREIRA	XXX.XXX.XXX-46	28/10/2016	SOLICITADO PELA RF
16	ELAINE CRISTINA GOMES	XXX.XXX.XXX-11	17/11/2016	EXCLUSÃO POR LOTE
17	ELIANE DO ROCIO MATOZO	XXX.XXX.XXX-83	17/11/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
18	ELISAMA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-45	15/12/2016	EXCLUSÃO POR LOTE
19	ERCINA PAULINA XAVIER	XXX.XXX.XXX-96	17/11/2016	SOLICITADO PELA RF
20	EVA MACHADO BELAI	XXX.XXX.XXX-82	15/12/2016	EXCLUSÃO POR LOTE
21	FRANCIELI APARECIDA	XXX.XXX.XXX-21	04/11/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
22	GRASIELE MENDONÇA	XXX.XXX.XXX-09	19/11/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
23	HERMINIA ARAUJO AZURE	XXX.XXX.XXX-28	30/09/2016	INDICATIVO DE ÓBITO
24	IVO VOGT	XXX.XXX.XXX-44	28/10/2016	SOLICITADO PELA RF
25	JENIFER MARTINS	XXX.XXX.XXX-83	15/12/2016	EXCLUSÃO POR LOTE
26	JOSELIA CALIXTO PEREIRA	XXX.XXX.XXX-02	28/10/2016	EXCLUIDO POR MUDANÇA
27	KELLY MARCIANO DA CRUZ	XXX.XXX.XXX-15	08/10/2016	EXCLUIDO POR MUDANÇA

28	LEILA ANDREA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-02	04/03/2016	SOLICITADO PELA RF
29	LETICIA RENATA SILVA	XXX.XXX.XXX-53	22/08/2015	EXCLUSÃO POR LOTE
30	LORENI SALETE TOGNI	XXX.XXX.XXX-09	07/06/2016	SOLICITADO PELA RF
31	LUANA RAFAELY DALAGRANA	XXX.XXX.XXX-75	17/11/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
32	LUCIANE DA SILVA FREITAS	XXX.XXX.XXX-31	28/10/2016	SOLICITADO PELA RF
33	LUCIANE DE SOUZA CAMPOS	XXX.XXX.XXX-97	28/03/2014	DESVINCULADO DA FAMILIA
34	LUCIANO PEREIRA	XXX.XXX.XXX-70	22/09/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
35	MARIA CRISTINA SADLOVSKI	XXX.XXX.XXX-15	17/11/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
36	MARIA DOS REIS FARIAS	XXX.XXX.XXX-28	06/10/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
37	MARIANO MACOHIN	XXX.XXX.XXX-70	28/10/2016	INDICATIVO DE ÓBITO
38	MARLAINE AZEVEDO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-41	15/12/2016	EXCLUSÃO POR LOTE
39	MARLI CLEMENTE PEREIRA	XXX.XXX.XXX-0	15/12/2016	EXCLUSÃO POR LOTE
40	MEDIAM PINHEIRO	XXX.XXX.XXX-61	17/11/2016	SOLICITADO PELA RF
41	MELISSA LUIZ UMBELINO	XXX.XXX.XXX-49	28/10/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
42	MICHELE FLORENCIO MOCELIN	XXX.XXX.XXX-1	17/10/2016	RECUSA DE INFORMAÇÕES
43	NATALINA CARNEIRO DE LARA	XXX.XXX.XXX-34	28/10/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
44	NEUZA ALVES DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-48	26/09/2016	SOLICITADO PELA RF
45	NEUZA FERREIRA	XXX.XXX.XXX-38	26/09/2016	SOLICITADO PELA RF
46	PHAMELA DE ASSIS	XXX.XXX.XXX-76	17/11/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
47	REGINA MENEZES DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-16	06/09/2026	DESVINCULADO DA FAMILIA
48	ROSANGELA CARDOSO ROCHA	XXX.XXX.XXX-0	20/09/2016	SOLICITADO PELA RF
49	ROSENILDA DO ESPIRITO SANTO	XXX.XXX.XXX-84	16/11/2016	SOLICITADO PELA RF
50	ROSILDA CORREIA ANTONIO	XXX.XXX.XXX-29	08/11/2016	SOLICITADO PELA RF
51	ROSILDA FERNANDES	XXX.XXX.XXX-53	05/11/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
52	SALETE PEIREIRA RIOS WOREL	XXX.XXX.XXX-06	15/12/2016	EXCLUSÃO POR LOTE
53	SANTINA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-88	09/01/2016	EXCLUSÃO POR LOTE
54	SHIRLEY ALESSANDRA CEREGATTI DENK	XXX.XXX.XXX-98	08/11/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
55	TANIA MARA SKRCEK	XXX.XXX.XXX-29	15/01/2016	FORA DE CRITERIOS
56	TEREZA RIBEIRO DOS SANTOS	XXX.XXX.395	07/11/2016	SOLICITADO PELA RF
57	THAYRINE MOREIRA MATOSO	XXX.XXX.XXX-0	17/11/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
58	VALDELICE MEDEIROS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-08	16/11/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
59	VANDRESSA VALERIA DE ARAUJO	XXX.XXX.XXX-17	21/09/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
60	VANESSA GALLEGO ARAUJO DE PAULA	XXX.XXX.XXX-16	09/01/2016	EXCLUSÃO POR LOTE
61	VILMA LEO DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-5	26/09/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
62	VILMA TEREZINHA DE FREITAS	XXX.XXX.742	17/11/2016	FAMILIA NÃO LOCALIZADA
63	ZILDA VIEIRA ALVES	XXX.XXX.XXX-97	15/06/2016	SOLICITADO PELA RF

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2026.

MANOEL XAVIER DA SILVA

Presidente do CMAS BIÊNIO 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9C1E8CC7

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO Nº 22/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Aprovação para descarte dos formulários de CadÚnico que estão excluídos há mais de 5 anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 08 de dezembro de 2025,

Considerando:

1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;

2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

A Portaria MDS 810/2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

5. A reunião realizada em 08/12/2025 entre a Plenária do CMAS e a Instância local de Controle Social do Programa Bolsa família

6. A deliberação da plenária.

Resolve

Artigo 1°: Aprovação para descarte dos formulários de CadÚnico de 195 (cento e noventa e cinco) famílias do Cadastro Único excluídos no ano de 2017 conforme segue:

	NOME RF	COD. FAMILIAR	EXCLUÍDO EM
1	ADEMIR ITACIR BORGES	XXX.XXX.XXX-03	05/09/2017
2	ADRIANE PENKOWSKI	XXX.XXX.XXX-16	13/06/2017
3	AILE VITTO	XXX.XXX.XXX-17	09/09/2017
4	ALEXANDRE POSSEBAM	XXX.XXX.XXX-07	13/06/2017
5	ALINA MIRANDA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-13	13/06/2017
6	ALINE CRISTINA FONSECA	XXX.XXX.XXX-11	09/09/2017
7	ALMINDA BATISTA COLODINO	XXX.XXX.XXX-14	10/10/2017
8	AMANDA FERREIRA CARNEIRO	XXX.XXX.XXX-28	09/09/2017
9	ANA ELIZA DA SILVA LEÃO	XXX.XXX.XXX-85	28/09/2017
10	ANA MARIA JAQUES	XXX.XXX.XXX-43	29/08/2017
11	ANA NERI MACHADO	XXX.XXX.XXX-30	09/09/2017
12	ANA PAULA DIAS DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-83	30/08/2017
13	ANA PAULA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-20	09/09/2017
14	ANDREIA BONFIM DOS PASSOS	XXX.XXX.XXX-18	10/10/2017
15	ANGELINA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-92	09/09/2017
16	ANTONIA GEANE PINHEIRO ARAUJO	XXX.XXX.XXX-10	10/10/2017
17	ANTONIO FAUSTINO GOMES	XXX.XXX.XXX-90	10/10/2017
18	ARLETE SILVA PINTO	XXX.XXX.XXX-.73	20/03/2017
19	AURINETE VIEIRA DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-05	09/09/2017
20	AXYELI ALVES VIEIRA	XXX.XXX.XXX-00	09/09/2017
21	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-33	11/09/2017
22	CELI APARECIDA BONETE	XXX.XXX.XXX-73	10/10/2017
23	CELIA REGINA CARNEIRO DOMINGUES TELLES	XXX.XXX.XXX-16	10/10/2017
24	CLARINHA RODRIGUES DOS SANTOS PIENTA	XXX.XXX.XXX-25	28/09/2017
25	CLAUDENISIA APARECIDA DE CAMPOS SOARES	XXX.XXX.XXX-31	09/09/2017
26	CLAUDETE GONÇALVES	XXX.XXX.XXX-44	10/10/2017
27	CLAUDIA DOS SANTOS ESPERIDIÃO	XXX.XXX.XXX-02	16/08/2017
28	CLEUSA DANIEL	XXX.XXX.XXX-42	10/10/2017
29	CLEUSA MENDES DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-77	09/09/2017
30	CRISLAINE APARECIDA SILVEIRA CALAMANCIO	XXX.XXX.XXX-01	16/03/2017
31	CRISLAINE DE MRAIS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-53	07/11/2017
32	CRISTIANE FAGA	XXX.XXX.XXX-24	09/09/2017
33	CRISTIANE LAUREANO DE BRITTO	XXX.XXX.XXX-51	09/09/2017
34	CRISTINA LOURENÇO	XXX.XXX.XXX-48	09/09/2017
35	DANIELE ALVES DE PROENÇA	XXX.XXX.XXX-61	10/10/2017

36	DEISE OLIVEIRA DE PAULA	XXX.XXX.XXX-80	10/10/2017
37	DHEBORA KELLY DE AASUNÇÃO	XXX.XXX.XXX-14	09/09/2017
38	DIANE CAROLINE BELL	XXX.XXX.XXX-66	09/09/2017
39	DIVAIR CORDEIRO DE FREITAS	XXX.XXX.XXX-93	28/09/2017
40	DONIZETE LINA DE JESUS	XXX.XXX.XXX-10	05/10/2017
41	DORCILIA COSTA CARDOSO	XXX.XXX.XXX-46	09/09/2017
42	EDIANE CRISTIANE DA SILVA	XXX.XXX.XXX-24	28/09/2017
43	EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES	XXX.XXX.XXX-26	10/10/2017
44	ELAINE APARECDADE DA SILVA	XXX.XXX.XXX-08	13/06/2017
45	ELIANE MARIA WERNER	XXX.XXX.XXX-93	09/09/2017
46	ELIZETE PRIM	XXX.XXX.XXX-25	09/09/2017
47	ELOINA DE FATIMA ARAUJO DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX-64	06/09/2017
48	ELVIRA SANTOS DE ARAUJO	XXX.XXX.XXX-90	28/09/2017
49	ENI ROCIO CARDOSO DE SANTANA	XXX.XXX.XXX-04	09/09/2017
50	EUNICE SOARES PRIM	XXX.XXX.XXX-26	28/09/2017
51	EVA APARECIDA DE FREITAS	XXX.XXX.XXX-14	09/09/2017
52	EVA APARECIDA LEITE CADENE	XXX.XXX.XXX-60	09/09/2017
53	FABIANA MACHIONI DE MEIRA	XXX.XXX.XXX-15	21/08/2017
54	FABIANA TENORIO CAVALCANTE	XXX.XXX.XXX-79	09/09/2017
55	FABIANE BUENO	XXX.XXX.XXX-31	09/09/2017
56	FABIANE CRISTINA SAVITRAZ	XXX.XXX.XXX-50	26/10/2017
57	FATIMA PEREIRA	XXX.XXX.XXX-88	28/09/2017
58	FRANCIELE OZORIO FORTES	XXX.XXX.XXX-58	27/01/2017
59	GEREMIAS ALVES PIRES	XXX.XXX.XXX-16	09/09/2017
60	GILMARA FERREIRA RIBEIRO	XXX.XXX.XXX-16	17/08/2017
61	GISELE MACIEL QUIRINO CARDOSO	XXX.XXX.XXX-10	27/07/2017
62	GISLAINE MUSIKI DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-80	10/10/2017
63	GLORIA GREGORIO PRADO	XXX.XXX.XXX-92	09/09/2017
64	HELENA FERREIRA DA ROCHA	XXX.XXX.XXX-25	10/10/2017
65	HORACIO BORGES	XXX.XXX.XXX-00	09/09/2017
66	IRACI SANTOS DE BRITO	XXX.XXX.XXX-01	28/09/2017
67	IRENE CLEIA DOS SANTOS FERREIRA	XXX.XXX.XXX-31	09/09/2017
68	IRENILDA DE JESUS SALUSTIANO DO PRADO	XXX.XXX.XXX-24	28/09/2017
69	IVANIR BORDA CORDEIRO	XXX.XXX.XXX-87	30/08/2017
70	IVETE DE PAULA OZORIO	XXX.XXX.XXX-99	09/09/2017
71	JAIRO DANIEL SIQUEIRA DE MORAES	XXX.XXX.XXX-10	09/09/2017
72	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-93	09/09/2017
73	JANAINA STENDER DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-01	09/09/2017
74	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-75	09/09/2017
75	JAQUELINE DE CAMARGO FRANCA	XXX.XXX.XXX-51	28/09/2017

76	JAQUELINE SILVA SANTOS	XXX.XXX.XXX-10	09/09/2017
77	JOAO BATISTA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-61	17/02/2017
78	JOÃO CRUZ	XXX.XXX.XXX-89	09/09/2017
79	JOAO MARIA MUSIKI	XXX.XXX.XXX-71	10/10/2017
80	JOCEANE TELES DE OLVEIRA	XXX.XXX.XXX-20	11/09/2017
81	JOCELINA ALVES DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-25	09/09/2017
82	JOELMA CUSTÓDIO MENDONÇA	XXX.XXX.XXX-74	09/09/2017
83	JOSIANA APARECIDA RUBEL	XXX.XXX.XXX-54	28/09/2017
84	JOSIANE DOS SANTOS ESPERIDIÃO	XXX.XXX.XXX-30	22/03/2017
85	JOSIANE MARINA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-60	28/09/2017
86	JOSILENE ALVAREZ DO AMARAL	XXX.XXX.XXX-81	02/08/2017
87	JUAREZ RIBEIRO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-57	28/09/2017
88	JULIANA DE LARA MARAFIGO	XXX.XXX.XXX-55	09/09/2017
89	KLEIBSON BAIMA TORRES	XXX.XXX.XXX-00	09/09/2017
90	LEIDI APARECIDA ROSA BATISTA	XXX.XXX.XXX-15	22/09/2017
91	LENI TERESINHA MUCHENSKI SCHNEIDER	XXX.XXX.XXX-58	10/08/2017
92	LEONICE DE ALMEIDA FIDELIS	XXX.XXX.XXX-40	09/09/2017
93	LIANE SCHALM	XXX.XXX.XXX-16	09/09/2017
94	LISLAINE DA SILVA LEAL	XXX.XXX.XXX-18	09/09/2017
95	LUCIANA CARDOSO DA LUZ	XXX.XXX.XXX-94	09/09/2017
96	LUCIANA JESUS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-32	09/09/2017
97	LUCIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	XXX.XXX.XXX-65	31/07/2017
98	LUCIANE DE LIMA ANDRE	XXX.XXX.XXX-95	09/09/2017
99	LUCIANE HENEDA	XXX.XXX.XXX-57	10/10/2017
100	LUCIANE MACIEL SOARES	XXX.XXX.XXX-82	10/10/2017
101	LUCIANE SANTOS DE ANDRADE	XXX.XXX.XXX-77	09/09/2017
102	LUCINEIA DE MOURA PEDROSO	XXX.XXX.XXX-85	29/08/2017
103	LUCINEIA XAVIER DA SILVA DA SIVA	XXX.XXX.XXX-08	28/09/2017
104	LUISA MARIA DE MORAES CARNEIRO	XXX.XXX.XXX-34	09/09/2017
105	LUZIA APARECIDA MACHADO ZANELA	XXX.XXX.XXX-07	09/09/2017
106	LUZIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-40	28/09/2017
107	MANOEL EUZEBIO DE CAMARGO	XXX.XXX.XXX-8	05/09/2017
108	MARCIA BUENO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-14	09/09/2017
109	MARIA BATISTA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-17	11/09/2017
110	MARIA CRISTINA ACOSTA NUNEZ	XXX.XXX.XXX-23	09/09/2017
111	MARIA DA CONCEIÇÃO BICALHO	XXX.XXX.XXX-29	10/10/2017
112	MARIA DA GLÓRIA MORAES	XXX.XXX.XXX-66	09/09/2017
113	MARIA DA LUZ GUIGER	XXX.XXX.XXX-05	09/09/2017
114	MARIA DALVANIR OLIVEIRA MACHADO	XXX.XXX.XXX-78	31/08/2017
115	MARIA DAS DORES PIRES	XXX.XXX.XXX-96	09/09/2017

116	MARIA DE LOURDES SILVA CARDOSO	XXX.XXX.XXX-60	11/09/2017
117	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-08	09/09/2017
118	MARIA DORALICE DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-36	09/09/2017
119	MARIA JOSÉ MARQUEZINI	XXX.XXX.XXX-01	09/09/2017
120	MARIA LORENZETE DE MENEZES	XXX.XXX.XXX-31	10/10/2017
121	MARIA PEREIRA DE JESUS	XXX.XXX.XXX-05	08/09/2017
122	MARIA RIBEIRO VICENTE	XXX.XXX.XXX-46	09/09/2017
123	MARICELMA ROSA NASCIMENTO	XXX.XXX.XXX-16	28/09/2017
124	MARIELY SINGULANI DE GOES	XXX.XXX.XXX-14	10/10/2017
125	MARILENE DA LUZ BALDUINO	XXX.XXX.XXX-34	10/10/2017
126	MARINA PINHEIRO DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-39	09/09/2017
127	MARIO PIRES ALVES	XXX.XXX.XXX-75	09/09/2017
128	MARLI FRANCISCA BRAUN	XXX.XXX.XXX-29	11/09/2017
129	MARLI LOURENÇO VIEIRA	XXX.XXX.XXX-31	09/09/2017
130	MILTON ALVES PIRES	XXX.XXX.XXX-07	09/09/2017
131	MIRIAN APARECIDA VIDAL FONSACA	XXX.XXX.XXX-55	13/06/2017
132	MIRIAN DE MELO FERNANDES	XXX.XXX.XXX-63	28/09/2017
133	MISLENE CORDEIRO DA SILVA NAFFIN	XXX.XXX.XXX-42	01/08/2017
134	MONICA PINHEIRO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-00	09/09/2017
135	NADIR MARIA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-00	10/08/2017
136	NAIARA PEREIRA SILLA	XXX.XXX.XXX-99	09/09/2017
137	NEIRIANE GOMES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-56	09/09/2017
138	NELCI DOS SANTOS FIGUEIREDO	XXX.XXX.XXX-78	30/08/2017
139	NEUSI DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.XXX-67	09/09/2017
140	NIUZA DE LIMA RIBEIRO	XXX.XXX.XXX-40	09/09/2017
141	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.XXX-69	10/10/2017
142	PEDRINA APARECIDA MARTINS FERRAZ	XXX.XXX.XXX-56	09/09/2017
143	PEDRINA DE CASTRO PINHEIRO CARON	XXX.XXX.XXX-63	09/09/2017
144	PEDRO FERNANDO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-96	09/09/2017
145	PRICILA BORZATTIN REPINOSKI FREITAS	XXX.XXX.XXX-99	06/09/2017
146	RAQUEL TERESINHA DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-90	28/09/2017
147	RITA LANZANA DE OLIVEIRA HENQUE	XXX.XXX.XXX-30	23/08/2017
148	ROGERIO JOSE FRAIZ FACO	XXX.XXX.XXX-55	22/08/2017
149	ROSANE CRUZ DA SILVA	XXX.XXX.XXX-95	09/09/2017
150	ROSANGELA CORBALE	XXX.XXX.XXX-01	28/09/2017
151	ROSELI CRISTINA PEWRES DA ROSA BATISTA	XXX.XXX.XXX-15	22/09/2017
152	ROSELI GONÇALVES PIRES	XXX.XXX.XXX-84	01/08/2017
153	ROSELI TELES MENDES	XXX.XXX.XXX-44	10/10/2017
154	ROSEMERI DOS SANTOS MOREIRA	XXX.XXX.XXX-03	09/09/2017
155	ROSIARA VIEIRA DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-23	10/08/2017

156	ROSILDA MARAFIGO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-14	09/09/2017
157	ROSILENE DO AMARAL SANTOS MOREIRA	XXX.XXX.XXX-39	09/09/2017
158	ROSIMEIRE TAMBURI	XXX.XXX.XXX-17	09/09/2017
159	ROZENILDA APARECIDA SOUZA DO BONFIM	XXX.XXX.XXX-81	09/09/2017
160	SABRINA RIBERO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-96	09/09/2017
161	SALETE CARNEIRO	XXX.XXX.XXX-20	09/09/2017
162	SANDRA MARIA RIBEIRO DA SILVA PAIVA	XXX.XXX.XXX-73	10/10/2017
163	SARA ANGELINA VIEIRA SANDER	XXX.XXX.XXX-.06	09/09/2017
164	SARA CALIXTO	XXX.XXX.XXX-03	28/09/2017
165	SENHORINHA DE PAULA BONFIM	XXX.XXX.XXX-85	04/09/2017
166	SHIRLEY DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-50	23/05/2017
167	SILVA HELENA ANTUNES	XXX.XXX.XXX-80	09/09/2017
168	SILVANA CRISTIANE CRUZ DA SILVA	XXX.XXX.XXX-33	10/10/2017
169	SILVANA DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-95	09/09/2017
170	SIMONE INACIO LOPES	XXX.XXX.XXX-42	09/09/2017
171	SIMONE LIMA DE ABREU KANAPIK	XXX.XXX.XXX-78	09/09/2017
172	SIRLEI APARECIDA PENKOWSKY	XXX.XXX.XXX-17	24/11/2017
173	SOELI PEREIRA RAMOS	XXX.XXX.XXX-42	09/09/2017
174	SOLANGE DO ROCIO SIQUEIRA	XXX.XXX.XXX-45	11/09/2017
175	STHEPHANY ALVES DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-95	27/01/2017
176	SUELI CANDIDO DA SILVA SOUZA	XXX.XXX.XXX-50	01/08/2017
177	TALIZE CRISTINE PEREIRA LARANJEIRA	XXX.XXX.XXX-65	09/09/2017
178	TEREZA APARECIDA DE JESUS SOUZA	XXX.XXX.XXX-54	09/09/2017
179	TEREZA APARECIDA PRUDENCIO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-21	28/09/2017
180	TEREZA MARTINS	XXX.XXX.XXX-31	28/09/2017
181	TEREZINHA DE JESUS PIMENTEL RODRIGUES	XXX.XXX.XXX-37	11/09/2017
182	THALIA COSTA DE GODOI	XXX.XXX.XXX-64	09/09/2017
183	THELMA BARROSO MENDES	XXX.XXX.XXX-00	09/09/2017
184	VALDERE LUZIA DA ROSA	XXX.XXX.XXX-03	16/08/2017
185	VALERIA DO ROCIO CORDEIRO COELHO	XXX.XXX.XXX-01	27/06/2017
186	VANERSSA DA SILVA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-20	09/09/2017
187	VANIA ADRIANA AGUIAR DA MOTA	XXX.XXX.XXX-71	09/09/2017
188	VANUSA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-46	09/09/2017
189	VERA LUCIA OLIBONI	XXX.XXX.XXX-75	09/09/2017
190	VERALUCIA FERREIRA	XXX.XXX.XXX-00	09/09/2017
191	VILMA APARECIDA CELESTINO	XXX.XXX.XXX-52	28/09/2017
192	VIVIANI BODOT BATISTA	XXX.XXX.XXX-15	09/09/2017
193	WAGNER VINICIUS DE JESUS	XXX.XXX.XXX-01	09/09/2017
194	WANDERLEIA APARECIDA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-05	28/09/2017
195	ZENILDA VIEIRA ALVES	XXX.XXX.XXX-46	05/09/2017

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2026.

MANOEL XAVIER DA SILVA

Presidente do CMAS BIÊNIO 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:50EE2A01

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO Nº 23/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Aprovação para descarte dos formulários de CadÚnico que estão excluídos há mais de 5 anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 08 de dezembro de 2025,

Considerando:

1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;

2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

A Portaria MDS 810/2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

5. A reunião realizada em 08/12/2025 entre a Plenária do CMAS e a Instância local de Controle Social do Programa Bolsa família

6. A deliberação da plenária.

Resolve

Artigo 1°: Aprovação para descarte dos formulários de CadÚnico de 181 (cento e oitenta e um) famílias do Cadastro Único excluídas no ano de 2018 conforme segue:

QTD	NOME RF	COD.FAM.	EXCLUIDO EM
1	ALAIDES MACENO DA SILVA	xxx.xxx.xxx-97	03/03/2018
2	ADRIANA TEREZINHA PINTO	xxx.xxx.xxx-64	11/08/2018
3	ADELINA RIGOBELO SANTOS	xxx.xxx.xxx-87	11/08/2018
4	ALESSANDRA DA SILVA MARTINS	xxx.xxx.xxx-47	27/06/2018
5	ALESSANDRA RIBEIRO NIZ DA SILVA	xxx.xxx.xxx-34	23/07/2018
6	ALEXANDRA EVANGELISTA	xxx.xxx.xxx-01	12/03/2018
7	ALINE CRISTINA RIBEIRO	xxx.xxx.xxx-28	21/09/2018
8	ANA DE PAULA VIEIRA	xxx.xxx.xxx-25	08/12/2018
9	ANA MARIA SILVA	xxx.xxx.xxx-35	11/08/2018
10	ANA NIRENE NOGUEIRA VISBISKI	xxx.xxx.xxx-06	09/09/2018
11	ANA PAULA DALAGRAMA FERNANDES	xxx.xxx.xxx-15	11/08/2018
12	ANA PAULA DO NASCIMENTO RODRIGUES	xxx.xxx.xxx-95	08/12/2018
13	ANA PAULA DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-62	11/08/2018
14	ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-91	08/12/2018
15	APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA	xxx.xxx.xxx-80	19/12/2018
16	ARACI DE FREITAS SOARES	xxx.xxx.xxx-40	21/09/2018
17	AURINETE SILVA ABREU	xxx.xxx.xxx-56	21/09/2018
18	BIANCA DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-73	23/07/2018
19	BRUNA CAMARGO	xxx.xxx.xxx-92	26/03/2018
20	CAMILLA SILVEIRA MELLO	xxx.xxx.xxx-13	23/07/2018
21	CARINA TIMOTEO DE PINA SILVA	xxx.xxx.xxx-60	03/03/2018
22	CELIA MACHADO	xxx.xxx.xxx-30	08/12/2018
23	CIBELI ALVES PIRES	xxx.xxx.xxx-56	12/04/2018
24	CLAUDEMIR SANT'ANA BATISTA	xxx.xxx.xxx-80	07/06/2018
25	CLAUDETE DOS SANTOS PIENTA GOMES	xxx.xxx.xxx-30	08/12/2018
26	CLAUDIA APARECIDA DO AMARAL PEREIRA SANTOS	xxx.xxx.xxx-33	08/12/2018
27	CLAUDINEIA DA SILVA ANDRADE MIRANDA	xxx.xxx.xxx-94	08/12/2018
28	CLAUDINEIA NUNES	xxx.xxx.xxx-71	29/11/2018
29	CRISTIANE APARECIDA MACHADO	xxx.xxx.xxx-06	11/08/2018

30	CRISTIANE CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	xxx.xxx.xxx-14	21/09/2018
31	DAIANE FERNANDES DA SILVA	xxx.xxx.xxx-98	08/12/2018
32	DAIANE MARIA NOGUEIRA	xxx.xxx.xxx-26	21/09/2018
33	DAIANE VASSÃO DE SOUZA	xxx.xxx.xxx-96	21/09/2018
34	DANIEL PEREIRA DE AZEVEDO	xxx.xxx.xxx-90	03/03/2018
35	DAYANE APARECIDA MACHADO FERREIRA	xxx.xxx.xxx-70	11/08/2018
36	DEISE DOS SANTOS DE MOURA	xxx.xxx.xxx-54	11/08/2018
37	DEIZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-83	11/08/2018
38	DEVERLI DE MACEDO SANTOS	xxx.xxx.xxx-02	29/11/2018
39	DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAUJO	xxx.xxx.xxx-80	08/12/2018
40	DIRLEI DE FATIMA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-00	21/09/2018
41	DIRLETE GONCALVES DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-41	08/12/2018
42	DORACI DA SILVA	xxx.xxx.xxx-04	11/08/2018
43	EDENISE FERREIRA DOMINGUES DE SOUZA	xxx.xxx.xxx-93	11/08/2018
44	EDICLEIA MELLO BRAUN	xxx.xxx.xxx-31	03/03/2018
45	ELIA CECON CORDEIRO	xxx.xxx.xxx-81	03/03/2018
46	ELIANE DA CONCEIÇÃO	xxx.xxx.xxx-82	23/07/2018
47	ELIANE DE LIMA SANTANA	xxx.xxx.xxx-04	11/08/2018
48	ELISANGELA CRISTINA GOMES MEDEIROS	xxx.xxx.xxx-37	08/12/2018
49	ELIZANA LILIAN BUZZI	xxx.xxx.xxx-92	11/08/2018
50	ELUANA LUNARDAO CORDEIRO	xxx.xxx.xxx-05	11/08/2018
51	ELUIZA RIBEIRO DE ASSIS	xxx.xxx.xxx-17	23/07/2018
52	EMANUELLE MONIQUE MIRANDA	xxx.xxx.xxx-77	03/03/2018
53	ERIKA THEBAS SILVA SANTOS	xxx.xxx.xxx-14	08/12/2018
54	ESTEFANI MERILIM RIBEIRO	xxx.xxx.xxx-09	08/12/2018
55	EUNILBA DOS SANTOS JESUS	xxx.xxx.xxx-13	11/08/2018
56	EVA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-01	11/08/2018
57	EVANIL TEREZINHA PEREIRA	xxx.xxx.xxx-24	11/08/2018
58	FABIANA DO PILAR RODRIGUES	xxx.xxx.xxx-76	27/04/2018
59	FABIANE FREITAS MENEZES	xxx.xxx.xxx-78	11/08/2018
60	FATIMA LUCIA BARBOSA	xxx.xxx.xxx-41	23/07/2018
61	FERNANDA ANGELICA DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-45	21/09/2018
62	FERNANDA COSTA BAPTISTA GOMES	xxx.xxx.xxx-00	11/08/2018
63	FRANCIELE CRISTIANE DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-64	23/07/2018
64	FRANCIELLI FERNANDES CARVALHO DE ARAGÃO PRODOCIMO	xxx.xxx.xxx-54	29/11/2018
65	FRANCIS DHIEIME FERNANDES	xxx.xxx.xxx-49	11/08/2018
66	GECIANE DAMASCENO DOS SANTOS FEITOSA	xxx.xxx.xxx-97	11/08/2018
67	GILDA PENKOWSKY	xxx.xxx.xxx-66	03/03/2018
68	GLAUCIAIDE HRENTCHECHEN COSTA	xxx.xxx.xxx-95	08/12/2018
69	GLORIA ROSA ESPLUGUES	xxx.xxx.xxx-09	03/03/2018

70	HELENA GIL	xxx.xxx.xxx-75	26/03/2018
71	IRONILDE APARECIDA DOS SANTOS NEVES	xxx.xxx.xxx-46	11/08/2018
72	IVANETE DA SILVA RIBEIRO	xxx.xxx.xxx-70	21/09/2018
73	IVANILDA PAPE NUNES	xxx.xxx.xxx-08	23/07/2018
74	IZAURINA GONCALVES LEAL FERREIRA	xxx.xxx.xxx-05	11/08/2018
75	JAINE MARIANE DOS SANTOS MONTEIRO	xxx.xxx.xxx-01	21/09/2018
76	JAQUELINE PORTELLA LIMA	xxx.xxx.xxx-00	23/07/2018
77	JESSICA HELENA SIQUEIRA	xxx.xxx.xxx-82	08/12/2018
78	JOCELITA DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-16	03/03/2018
79	JOELMA APARECIDA FERREIRA DA ROCHA	xxx.xxx.xxx-47	17/04/2018
80	JOELMA DE FATIMA MACHADO LOPES	xxx.xxx.xxx-46	03/03/2018
81	JORDANA LUDIMILA RODRIGUES	xxx.xxx.xxx-49	08/12/2018
82	JOSE FELIPE DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-95	11/08/2018
83	JOSEANE KRUG FREITAS	xxx.xxx.xxx-08	11/08/2018
84	JOSIANE ANTUNES DE LIMA	xxx.xxx.xxx-33	08/12/2018
85	JOSIANE DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-20	11/08/2018
86	JOSIELI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-05	21/09/2018
87	JOZETE APARECIDA FARIAS	xxx.xxx.xxx-60	29/11/2018
88	JUBEIDE DA SILVA	xxx.xxx.xxx-92	11/08/2018
89	JUCELIA APARECIDA BOASCZIK DE ANDRADE	xxx.xxx.xxx-05	23/07/2018
90	JULIANE DOMINGAS SCHETTERT DA SILVA	xxx.xxx.xxx-92	11/08/2018
91	JUSSARA BATISTA MOREIRA DE SALLES	xxx.xxx.xxx-95	23/07/2018
92	KARLA ADRIANA AMERICO	xxx.xxx.xxx-32	11/08/2018
93	KATIA SARUVA	xxx.xxx.xxx-76	03/03/2018
94	KEITI DOS SANTOS ESPIRIDIAO	xxx.xxx.xxx-04	08/12/2018
95	KELY CRISTINA LEIRA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-98	21/09/2018
96	LETICIA DE SOUZA KUSS	xxx.xxx.xxx-76	11/08/2018
97	LIGIA DA SILVA GUILHERME	xxx.xxx.xxx-84	11/08/2018
98	LILIANE PASSOS DE PAULA CARDOSO	xxx.xxx.xxx-57	11/08/2018
99	LUANA KAROLINA SCHIBELBAIN	xxx.xxx.xxx-53	08/12/2018
100	LUCI COELHO CAVALHEIRO	xxx.xxx.xxx-85	11/08/2018
101	LUCI DE MOURA PELISARI	xxx.xxx.xxx-87	23/07/2018
102	LUCIA APARECIDA COSTA	xxx.xxx.xxx-02	11/08/2018
103	LUCIANE LOPES FRANCO	xxx.xxx.xxx-45	03/03/2018
104	LUCIANE VIEIRA	xxx.xxx.xxx-17	03/03/2018
105	LUCILDA PEREIRA DA ROCHA	xxx.xxx.xxx-34	28/07/2018
106	LUIZ FERNANDO PETRELLI	xxx.xxx.xxx-88	08/12/2018
107	MARCIA APARECIDA BERNARDO PADILHA	xxx.xxx.xxx-18	08/12/2018
108	MARCIA MARIA BEZERRA COSTA	xxx.xxx.xxx-03	21/09/2018
109	MARGARIDA IZAIAS KNOP	xxx.xxx.xxx-76	21/09/2018

110	MARIA CRISTINA DA SILVA CARDOZO	xxx.xxx.xxx-27	11/08/2018
111	MARIA DA CNCEIÇÃO CALEGARI	xxx.xxx.xxx-83	19/12/2018
112	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA MARAFIGO	xxx.xxx.xxx-49	23/07/2018
113	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	xxx.xxx.xxx-00	11/08/2018
114	MARIA JOSE DA SILVA	xxx.xxx.xxx-80	03/03/2018
115	MARIA JOSE NUNES	xxx.xxx.xxx-27	08/12/2018
116	MARIA LEGNANI CARNEIRO	xxx.xxx.xxx-53	29/11/2018
117	MARIA NORMA NEVES FERREIRA	xxx.xxx.xxx-58	26/03/2018
118	MARIA ORAIDE LOPES DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-20	11/08/2018
119	MARIA REGINA DIAS DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-88	11/08/2018
120	MARIANA INNARELLI DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-12	08/12/2018
121	MARILI GUIMARAES DE MATTOS	xxx.xxx.xxx-65	08/12/2018
122	MARLEN LUCIANA LANCONI	xxx.xxx.xxx-90	08/12/2018
123	MARLI ALVES PIRES FONSACA	xxx.xxx.xxx-02	11/08/2018
124	MARLI DOS SANTOS GARCES	xxx.xxx.xxx-35	08/12/2018
125	MARLI GOMES MOREIRA	xxx.xxx.xxx-51	23/07/2018
126	MARLI SUZANA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-01	11/08/2018
127	MARLY COSTA	xxx.xxx.xxx-63	27/04/2018
128	MAURA TERESINHA DE LIMA FURQUIM	xxx.xxx.xxx-30	08/12/2018
129	MAYARA RIBEIRO MAIA	xxx.xxx.xxx-11	08/12/2018
130	NELSON BIANCHINI	xxx.xxx.xxx-05	23/07/2018
131	NILSON DE JESUS CRISPIM DA SILVA	xxx.xxx.xxx-22	11/08/2018
132	NOEMI LOURDES DO ROSARIO	xxx.xxx.xxx-59	17/08/2018
133	OTILIA LEDER OLINEK	xxx.xxx.xxx-80	23/07/2018
134	PATRICIA DA SILVA DAVID	xxx.xxx.xxx-07	11/08/2018
135	PATRICIA DOS SANTOS CAMPANHARO	xxx.xxx.xxx-08	03/03/2018
136	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	xxx.xxx.xxx-47	26/07/2018
137	PRISCILA DA ROSA CARNEIRO	xxx.xxx.xxx-56	08/12/2018
138	QUITERIA DE OLIVEIRA BRAGA	xxx.xxx.xxx-48	11/08/2018
139	ROMALINA MACHADO	xxx.xxx.xxx-66	23/07/2018
140	ROSANA APARECIDA DE MORAIS PEREIRA	xxx.xxx.xxx-57	03/03/2018
141	ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	xxx.xxx.xxx-91	23/07/2018
142	ROSANGELA DA LUZ SANTOS	xxx.xxx.xxx-90	08/12/2018
143	ROSEMERI MARIA NOGUEIRA	xxx.xxx.xxx-81	23/07/2018
144	ROSILDA DE PAULA MASSONY CAILLET	xxx.xxx.xxx-27	11/08/2018
145	ROSIMEIRE DE LIMA COSTA	xxx.xxx.xxx-33	03/03/2018
146	SABRINA AGUIAR MASCARELLO	xxx.xxx.xxx-97	11/08/2018
147	SABRINA ENKO ANDREATTA	xxx.xxx.xxx-00	11/08/2018
148	SABRINA TAYNARA DA SILVA	xxx.xxx.xxx-58	11/08/2018
149	SANDRA MARA CAMPAGNOLI DA COSTA	xxx.xxx.xxx-11	08/12/2018

150	SANDRA MARA CORDEIRO DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-61	11/08/2018
151	SARAH MORAIS PALMEIRA	xxx.xxx.xxx-51	23/07/2018
152	SCHEILA MUNIQUE GONCALVES DO ROSARIO DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-57	08/12/2018
153	SELMIRO WILBERT	xxx.xxx.xxx-15	08/12/2018
154	SENHORINHA RIBEIRO DE SOUZA	xxx.xxx.xxx-40	26/03/2018
155	SHARA GABRIELE KNOP DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-31	08/12/2018
156	SILMARA DE FATIMA PIRES DA ROCHA SANTOS	xxx.xxx.xxx-98	11/08/2018
157	SILVANA TERNOSKI	xxx.xxx.xxx-44	08/12/2018
158	SILVIA GRACIELE CANDIDO	xxx.xxx.xxx-08	21/09/2018
159	SILVIA REGINA ROSA	xxx.xxx.xxx-77	11/08/2018
160	SILVIA ROBERTA DA SILVA LUBAWSKI	xxx.xxx.xxx-95	08/12/2018
161	SOELI BURGINSKI DOMINSKI	xxx.xxx.xxx-80	11/08/2018
162	SUELEN DO ROCIO FERNANDES	xxx.xxx.xxx-89	11/08/2018
163	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-57	11/08/2018
164	SUZANE CATERINE NOVODWORSKI RODRIGUES	xxx.xxx.xxx-80	11/08/2018
165	TAINA JESUS DE BAIRROS	xxx.xxx.xxx-51	08/12/2018
166	TAMIRYS MONTEIRO DIAS	xxx.xxx.xxx-30	11/08/2018
167	TANIA MARA GONCALVES DE FREITAS	xxx.xxx.xxx-02	08/12/2018
168	TATIELE NARCISO DO SANTOS	xxx.xxx.xxx-56	03/03/2018
169	TEREZA BERNARDA DE BRITO	xxx.xxx.xxx-95	03/03/2018
170	TEREZINHA DE LOURDES MACHADO	xxx.xxx.xxx-02	11/08/2018
171	TEREZINHA DRANKA	xxx.xxx.xxx-61	08/12/2018
172	TEREZINHA FERREIRA FREITAS	xxx.xxx.xxx-04	08/12/2018
173	THAILISE DA SILVA LEMOS DE SOUZA	xxx.xxx.xxx-42	11/08/2018
174	VALDELICE APARECIDA SOARES VIEIRA	xxx.xxx.xxx-03	11/08/2018
175	VALDISSO MARTINS DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-00	08/12/2018
176	VANESSA ALECSANDRA SIMIONI DE FREITAS	xxx.xxx.xxx-07	11/08/2018
177	VANESSA APARECIDA DE SOUZA WALKOWITZ	xxx.xxx.xxx-30	11/08/2018
178	VERIDIANE CAROLINA SANTOS DA SILVA	xxx.xxx.xxx-57	27/04/2018
179	WANDERLEIA IVANOSKI RODRIGUES	xxx.xxx.xxx-25	11/08/2018
180	YHANAY LIMA MAGALHAES	xxx.xxx.xxx-39	08/12/2018
181	ZENEIDE DE FATIMA SANTOS	xxx.xxx.xxx-72	11/08/2018

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2026.

MANOEL XAVIER DA SILVA

Presidente do CMAS BIÊNIO 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:94F68756

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO Nº 24/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Aprovação para descarte dos formulários de CadÚnico que estão excluídos há mais de 5 anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 08 de dezembro de 2025,

Considerando:

1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;

2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

A Portaria MDS 810/2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

5. A reunião realizada em 08/12/2025 entre a Plenária do CMAS e a Instância local de Controle Social do Programa Bolsa família

6. A deliberação da plenária.

Resolve

Artigo 1°: Aprovação para descarte dos formulários de CadÚnico de 187 (cento e oitenta e sete) famílias do Cadastro Único excluídas no ano de 2019 conforme segue:

	NOME RF	CODIGO	EXCLUÍDO EM
1	ADILSON PENKOWSKY	xxx.xxx.xxx-05	22/08/2019
2	ADRIANA DE LIMA	xxx.xxx.xxx-97	22/08/2019
3	ALAOR PEREIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-02	30/03/2019
4	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-81	22/08/2019
5	ALEXANDRA CORDEIRO DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-55	22/08/2019
6	ALEXANDRA DOS ANJOS BATISTA SALVADOR	xxx.xxx.xxx-65	22/08/2019
7	ALICE BEATRIZ SILVA MARTINS	xxx.xxx.xxx-03	22/08/2019
8	AMANDA POLICHUK FARIAS DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-41	22/08/2019
9	ANA MARIA BUENO DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-08	22/08/2019
10	ANA MARIA DA GLORIA	xxx.xxx.xxx-87	02/10/2019
11	ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-53	22/08/2019
12	ANA PAULA NOVAIS BEZERRA	xxx.xxx.xxx-90	22/08/2019
13	ANA TKACZUK MOREIRA	xxx.xxx.xxx-12	14/08/2019
14	ANANDA CAROLINE LOSS	xxx.xxx.xxx-46	22/08/2019
15	ANDREIA DOS SANTOS CABRAL	xxx.xxx.xxx-94	22/08/2019
16	ANDRESSA SANTOS FREITAS	xxx.xxx.xxx-40	22/08/2019
17	ANGELITA DO NASCIMENTO	xxx.xxx.xxx-30	22/08/2019
18	ANGELITA GONÇALVES DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-84	22/08/2019
19	AUGUSTA ALINE FERREIRA DE MIRANDA	xxx.xxx.xxx-79	02/10/2019
20	BIANCA PORTELLA LEAL	xxx.xxx.xxx-68	22/08/2019
21	BIANCA SANTOS DE SOUZA	xxx.xxx.xxx-07	22/08/2019
22	CARLA FERNANDES PEREIRA	xxx.xxx.xxx-71	22/08/2019
23	CAROLINE CARDOZO DE MELO	xxx.xxx.xxx-83	22/08/2019
24	CAROLINE DE LIMA	xxx.xxx.xxx-06	22/08/2019
25	CATARINA DA APARECIDA QUEIROS RODRIGUES	xxx.xxx.xxx-28	22/08/2019
26	CELIA REGINA DO PILAR	xxx.xxx.xxx-77	22/08/2019
27	CERDELENE KRUGUER MOLVERSTET	xxx.xxx.xxx-60	22/08/2019
28	CLEIDE APARECIDA DANIEL	xxx.xxx.xxx-03	22/08/2019
29	CLEILA APARECIDA DA SILVA	xxx.xxx.xxx-67	13/12/2019
29	CLEONICE DANIEL COSTA	xxx.xxx.xxx-08	22/08/2019
30	CLEONICE SKRCEK	xxx.xxx.xxx-06	22/10/2019
31	CLEURICE CORDEIRO DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-85	22/08/2019
32	CRISIANE CASTRO DE ANDRADE	xxx.xxx.xxx-88	22/08/2019
33	CRISLAINE FATIMA DE CAMPOS	xxx.xxx.xxx-43	23/04/2019
34	CRISLAINE LIMA VIEIRA	xxx.xxx.xxx-76	22/08/2019
35	DAIANE SOUZA OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-26	30/03/2019
36	DAIANI DE AGUIAR MORAES	xxx.xxx.xxx-00	21/08/2019
37	DAIZA DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-10	27/02/2019
38	DALVA DOMINSKI	xxx.xxx.xxx-42	22/08/2019

39	DALVA IZIDORO MATSM	xxx.xxx.xxx-90	16/08/2019
40	DANIELE DAMARIS ROSA LOPES	xxx.xxx.xxx-00	30/03/2019
41	DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-73	22/08/2019
42	DANUZA FERNANDA SOARES CRUZ	xxx.xxx.xxx-97	22/08/2019
43	DAYENA DA SILVA BIELSKI FUGIE	xxx.xxx.xxx-70	30/03/2019
44	DENISE LIMA DE SOUZA	xxx.xxx.xxx-40	22/08/2019
45	DERCILIO RIBEIRO	xxx.xxx.xxx-95	04/07/2019
46	DERNIVAL BATISTA PONTES	xxx.xxx.xxx-19	02/10/2019
47	DIRACI DE MIRANDA DOTTI	xxx.xxx.xxx-17	27/02/2019
48	DORACI MOCELLIN DE LARA	xxx.xxx.xxx-33	27/02/2019
49	EBIS BOAVENTURA	xxx.xxx.xxx-59	28/11/2019
50	EDIMARA DOS SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-09	22/08/2019
51	EDSON LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-67	13/12/2019
52	ELIEL PINHEIRO CORDEIRO	xxx.xxx.xxx-00	22/08/2019
53	ELISABETH DE CARVALHO BUCHEL	xxx.xxx.xxx-61	22/08/2019
54	ELISANDRA RODRIGUES FERREIRA NUNES	xxx.xxx.xxx-69	22/08/2019
55	ELIZAMARA VITAL DA SILVA	xxx.xxx.xxx-41	22/08/2019
56	EMELY CAROLINE DE FRANÇA	xxx.xxx.xxx-82	04/07/2019
57	ENECI GUIMARAES THOMAZ	xxx.xxx.xxx-00	22/08/2019
58	ESLEILA DE SOUSA ERNESTO	xxx.xxx.xxx-23	30/03/2019
59	EVERTON FERREIRA DA COSTA	xxx.xxx.xxx-42	22/08/2019
60	FABIANA DE SOUZA SANTOS	xxx.xxx.xxx-59	22/08/2019
61	FERNANDA MARIA DA SILVA	xxx.xxx.xxx-67	27/02/2019
62	FERNANDA SANTOS FERREIRA RAMOS	xxx.xxx.xxx-60	22/08/2019
63	FERNANDO AUGUSTO LUSZCZYNSKI	xxx.xxx.xxx-65	22/08/2019
64	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	xxx.xxx.xxx-40	22/08/2019
65	FRANCIELI DOS SANTOS SBRISSIA	xxx.xxx.xxx-02	22/08/2019
66	FREDERIK KAFFER DE SOUZA	xxx.xxx.xxx-25	22/08/2019
67	GABRIELE CASSIANO ARAUJO	xxx.xxx.xxx-22	22/08/2019
68	GEISSI EMANOELLE CORREA DA SILVA	xxx.xxx.xxx-07	22/08/2019
69	GEZIELI DA COSTA	xxx.xxx.xxx-09	22/08/2019
70	GLAUCIA VERGILIA DE FREITAS DA SILVA	xxx.xxx.xxx-23	16/08/2019
71	HEVELYN PRISCILA MENDES CAETANO DA SILVA	xxx.xxx.xxx-71	30/03/2019
72	ILNAR INACIO SANTOS DA SILVA	xxx.xxx.xxx-73	22/08/2019
73	IRENE XAVIER DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-19	02/10/2019
74	ISABEL CONSTANTINA DE SANTANA SANTOS	xxx.xxx.xxx-81	22/08/2019
75	IVENS BATISTA DE OLIVEIRA FERREIRA	xxx.xxx.xxx-64	22/08/2019
76	JACI GOMES DA SILVA	xxx.xxx.xxx-13	22/08/2019
77	JANAINA CRISTIANE ALVES DE AGUIAR	xxx.xxx.xxx-24	22/08/2019
78	JANETE APARECIDA SANTOS	xxx.xxx.xxx-02	22/08/2019

79	JANETE RODRIGUES KNOPIK	xxx.xxx.xxx-62	22/08/2019
80	JAQUELINE DOS SANTOS FARIA	xxx.xxx.xxx-71	22/08/2019
81	JESIELE DOS SANTOS GONCALVES	xxx.xxx.xxx-24	30/03/2019
82	JESSICA CRISTINA DE ALMEIDA	xxx.xxx.xxx-06	22/08/2019
83	JESSICA DOS SANTOS ANDRADE	xxx.xxx.xxx-59	22/08/2019
84	JOCELI DA SILVA PEREIRA DA ROSA	xxx.xxx.xxx-25	22/08/2019
85	JOCIELE APARECIDA LARA DE PAULA	xxx.xxx.xxx-02	30/03/2019
86	JOSE DE LIMA	xxx.xxx.xxx-89	04/07/2019
87	JOSE DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-61	30/03/2019
88	JOSENEIDE OLEGARIO FERREIRA SILVA	xxx.xxx.xxx-61	29/11/2019
89	JOSENILCE ROMERO DE FARIAS	xxx.xxx.xxx-82	22/08/2019
90	JOSIANE VIEIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-57	22/09/2019
91	JOSIANI FERREIRA ALBUQUERQUE MARCONDES	xxx.xxx.xxx-32	22/08/2019
92	JOSIELI SACOMAN	xxx.xxx.xxx-30	22/08/2019
93	JOZIANE DE JESUS RODRIGUES CARNEIRO	xxx.xxx.xxx-19	30/03/2019
94	JUCELIA TEXCA	xxx.xxx.xxx-45	30/03/2019
95	JUCIMARA PAULO GONÇALVES	xxx.xxx.xxx-08	03/05/2019
96	JUDITA SCHMITT GUESSER	xxx.xxx.xxx-02	30/03/2019
97	JULIANA CORDEIRO MARAFIGO	xxx.xxx.xxx-85	06/11/2019
98	KARINA PINHEIRO DA SILVA	xxx.xxx.xxx-54	22/08/2019
99	KAROLINE DA SILVA	xxx.xxx.xxx-07	21/08/2019
100	KATIA CILENE DA COSTA	xxx.xxx.xxx-36	22/08/2019
101	KEYSE CRISTINA DA GUIA	xxx.xxx.xxx-90	22/08/2019
102	LAIZA KARINA MOREIRA KUSTER	xxx.xxx.xxx-96	29/11/2019
103	LEANDRO GONCALVES	xxx.xxx.xxx-46	22/08/2019
104	LEONI PIRES DAS ALMAS	xxx.xxx.xxx-55	22/08/2019
105	LISAINE TELES LOPES	xxx.xxx.xxx-36	30/03/2019
106	LOURDES BORGES	xxx.xxx.xxx-27	22/08/2019
107	LUANA CAROLINA RIBEIRO	xxx.xxx.xxx-01	04/07/2019
108	LUCIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	xxx.xxx.xxx-00	22/08/2019
109	LUCIANE TRAMUNTINN	xxx.xxx.xxx-00	30/03/2019
110	LUCIMAR DA SILVA DIAS	xxx.xxx.xxx-30	22/08/2019
111	MAGALI DA SILVA	xxx.xxx.xxx-21	29/11/2019
112	MARCIA TALITA BRAZI	xxx.xxx.xxx-49	22/08/2019
113	MARIA APARECIDA DA SILVA	xxx.xxx.xxx-14	22/08/2019
114	MARIA CRISTINA MENDONCA	xxx.xxx.xxx-44	22/08/2019
115	MARIA DA GLORIA ALMEIDA MACIEL	xxx.xxx.xxx-20	22/08/2019
116	MARIA IZABEL CORREIA	xxx.xxx.xxx-12	22/08/2019
117	MARIA JANETE CECON SOTTANA	xxx.xxx.xxx-10	22/08/2019
118	MARIA LEONCIO DA SILVA	xxx.xxx.xxx-52	22/08/2019

119	MARIA LUCILE KARPINSKI	xxx.xxx.xxx-01	30/03/2019
120	MARIA PATRICIA RIBEIRO COCHINSKI	xxx.xxx.xxx-72	22/08/2019
121	MARIA ROSELI DA SILVEIRA	xxx.xxx.xxx-93	22/08/2019
122	MARILDA ESPIRIDIAO	xxx.xxx.xxx-10	22/08/2019
123	MARINA PALOMA CORREIA DA MOTA	xxx.xxx.xxx-27	22/08/2019
124	MARINA RAMOS DIAS	xxx.xxx.xxx-20	30/03/2019
125	MARINA RIBEIRO DE BRITO	xxx.xxx.xxx-76	22/08/2019
126	MARISA DE FATIMA FRACARO PIRES	xxx.xxx.xxx-01	22/08/2019
127	MARLI APARECIDA DE PAULA DA SILVA	xxx.xxx.xxx-01	22/08/2019
128	MARLI DE JESUS PACHECO RODRIGUES LIMA	xxx.xxx.xxx-11	27/02/2019
129	MARTA SOUZA LEAL	xxx.xxx.xxx-08	22/08/2019
130	MATEUS FERNANDES DA SILVA	xxx.xxx.xxx-72	02/10/2019
131	MAYCIELE LUARA LOPES BISPO STEFANELLI	xxx.xxx.xxx-00	22/08/2019
132	MICHELI KANAP	xxx.xxx.xxx-96	02/10/2019
133	MIRELA SOLAREVICZ DOS SANTOS FONTANA	xxx.xxx.xxx-72	22/08/2019
134	NEUCLAIR FAVERO	xxx.xxx.xxx-63	27/02/2019
135	NEUZA DE FATIMA TRINDADE	xxx.xxx.xxx-73	29/11/2019
136	NILZA BRANDINA DIAS	xxx.xxx.xxx-14	30/03/2019
137	OLINDA FERNANDA PEREIRA BELTRAO	xxx.xxx.xxx-75	30/03/2019
138	OSVALDO ROBERTO VAZQUEZ	xxx.xxx.xxx-51	02/10/2019
139	PATRICIA TAYNA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-50	30/03/2019
140	PERI INDIO DO BRASIL PERIOTO RAMIRES	xxx.xxx.xxx-28	30/03/2019
141	POLIANE CRISTINE GUERBER DE SOUZA	xxx.xxx.xxx-45	22/08/2019
142	PRISCILA DO ROCIO DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-75	22/08/2019
143	RENATA DE LIMA FARIA	xxx.xxx.xxx-44	22/08/2019
144	ROSANE DE FATIMA VIDOLIN	xxx.xxx.xxx-73	22/08/2019
145	ROSANGELA APARECIDA VORNHUK DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-64	22/08/2019
146	ROSANGELA DOS SANTOS ZANICOSKI	xxx.xxx.xxx-75	22/08/2019
147	ROSE MARIA CUSTODIO	xxx.xxx.xxx-09	22/08/2019
148	ROSELI DE CARVALHO CAMARGO	xxx.xxx.xxx-36	22/08/2019
149	ROSEMERE MARAFIGO DA ROCHA PAZ	xxx.xxx.xxx-37	22/08/2019
150	ROSENILDA DE PAULA MASSONY DA SILVA	xxx.xxx.xxx-50	30/03/2019
151	ROSILDA CORREIA ANTONIO	xxx.xxx.xxx-83	22/08/2019
152	ROSIVANI ALVES DE ALMEIDA	xxx.xxx.xxx-85	30/03/2019
153	RUANA PAOLA CAMPOS	xxx.xxx.xxx-53	02/10/2019
154	RUBIANE RODRIGUES PIRES	xxx.xxx.xxx-04	22/08/2019
155	SANDRA PAULINO DA SILVA	xxx.xxx.xxx-03	22/08/2019
156	SANDRA TOMIKO SUZUKI BAKER	xxx.xxx.xxx-70	22/08/2019
157	SARA DEISE BARROS	xxx.xxx.xxx-02	22/08/2019
158	SEMIRA PEREIRA DA SILVA	xxx.xxx.xxx-94	30/03/2019

159	SILMARA APARECIDA DE SOUZA	xxx.xxx.xxx-90	30/03/2019
160	SILMARA KREMER MARTINS	xxx.xxx.xxx-91	22/08/2019
161	SILVIA DA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-08	22/08/2019
162	SIRENE LEAO DE CARVALHO	xxx.xxx.xxx-44	02/10/2019
163	SIRLEI GOMES DE LARA	xxx.xxx.xxx-81	22/08/2019
164	SOELI APARECIDA TEODORO BARON	xxx.xxx.xxx-00	22/08/2019
165	SOLANGE DE LIMA	xxx.xxx.xxx-89	22/08/2019
166	SONIA DE FATIMA RICCE	xxx.xxx.xxx-99	21/08/2019
167	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xxx-07	02/05/2019
168	SUELEN DE OLIVEIRA KOGA	xxx.xxx.xxx-04	22/08/2019
169	SUELI ANDRE DA SILVA	xxx.xxx.xxx-38	22/08/2019
170	SUELI CRISTINA LASS BARBOSA	xxx.xxx.xxx-94	22/08/2019
171	SUSANA APARECIDA GERALDO	xxx.xxx.xxx-14	22/08/2019
172	TAIS CRISTINA ROCHA BARBOSA	xxx.xxx.xxx-78	22/08/2019
173	TAMIRES MARTINS DE MORAES PRADO	xxx.xxx.xxx-07	22/08/2019
174	TAMIRIS AMORIM MACHADO	xxx.xxx.xxx-76	22/08/2019
175	TERESA APARECIDA DE ARAUJO	xxx.xxx.xxx-03	30/03/2019
176	THAYSSA EVELIN PERUCELI	xxx.xxx.xxx-53	22/08/2019
177	THIAGO GUEDES	xxx.xxx.xxx-02	22/08/2019
178	VALDETE AMALIA DE SOUZA	xxx.xxx.xxx-32	30/03/2019
179	VALDIR CHANDER DA COSTA	xxx.xxx.xxx-87	22/08/2019
180	VALERIA TERESINHA DA SILVA RODRIGUES SILVEIRA	xxx.xxx.xxx-04	22/08/2019
181	VANESSA CARDOZO DE MELO	xxx.xxx.xxx-90	22/08/2019
182	VARDERLICE APARECIDA DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-07	04/07/2019
183	VERA MARIA ESPIRIDIAO	xxx.xxx.xxx-46	22/08/2019
184	VILMA APARECIDA KUBIAKI	xxx.xxx.xxx-79	22/08/2019
185	VIVIAN LIDIANE PIRES RODRIGUES GARBELINE	xxx.xxx.xxx-09	22/08/2019
186	VIVIANE AGUIAR ALVES RIBEIRO	xxx.xxx.xxx-06	22/08/2019
187	VIVIANE GABRIS DOS SANTOS	xxx.xxx.xxx-34	22/08/2019

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2026.

MANOEL XAVIER DA SILVA

Presidente do CMAS BIÊNIO 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9590E23A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/COMISSÃO CENTRAL REALEZA – PARANÁ - RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA A CONSULTA PÚBLICA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA A CONSULTA PÚBLICA

INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
CMEI Pequeno Príncipe	Rosangela Maria Roth Pizzatto -Habilitada
CMEI Pequeno Príncipe	Eliane Lando - Habilitada
CMEI Pequeno Príncipe	Raquel de Mello – Declinou via ofício
CMEI Pequeno Príncipe	Tamilys Caroline Christmann da Cunha Weizemann - Declinou via ofício
Pequeno Anjo	Renata Grade – Habilitada
Vó Totinha	Lucimar Johansson – Habilitada
Pingo de Gente	Solaide Clademir Wit de Cesaro – Habilitada
Pingo de Gente	Elena Mattilde Krause - Declinou via ofício
Pingo de Gente	Elisângela dos Santos Lucietto - Declinou via ofício
Pingo de Gente	Amanda Tonetto- Declinou via ofício
Juscelino Kubistchek	Paula Renata da Silva – Habilitada
24 de Junho	Eliane Bernado da Silva Alves – Habilitada
24 de Junho	Roseli Tartari – Habilitada
Greuza Dal Molin	Cleusa Regina Lotici Barbacovi – Habilitada
Santo Antônio	Sinara Canova – Habilitada
Independência	Marcia Livi – Habilitada
Menino Jesus	Marisa Perinazzo – não participou da prova
Pingo de Gente	Lucas de Oliveira Tscha – Habilitado sub judice

Realeza – PR, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9BA0941B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA Nº 195/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	Módulo de fibras alimentares em pó para nutrição enteral ou oral, sendo 60 a 65% de fibras solúveis e 35 a 40% de fibras insolúveis. Isenta de sabor e glúten. Lata podendo conter no mínimo 260g até 400g.	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	NESTLÉ	96,00	Lta	78,66	7.551,36

VIGÊNCIA:	18/11/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 18 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:99F60F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO ARP PREGÃO PRESENCIAL 38/2026

EXTRATO ARP PREGÃO PRESENCIAL 38/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2026

Validade da ata: de 17/11/2026 até 17/11/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCADO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	KIT CESTA BÁSICA. O KIT DEVERÁ CONTER 01 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO FINO, SEM QUEBRAS, COM 05 KG; 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1; 02 FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ML CADA; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 KG DE FARINHA DE MILHO; 01 KG DE FUBÁ; 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL, COM 05 KG; 01 EXTRATO DE TOMATE, COM 340 G; 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE; 04 CAIXAS DE LEITE LONGA VIDA, TIPO TETRA PAK; 01 PACOTE DE BOLACHA DOCE, COM 400 G; 01 SALSICHÃO; 01 PACOTE DE CAFÉ, COM 500 G; E 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ, COM 500 G.	VARIADO	UND	600,0000	R$ 114,00	R$ 68.400,00
					Valor total	**R$ 68.400,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DADD5959

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 38/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial

Número/Ano:	38/2026	**Data de abertura:**	05/11/2026
Data adjudicação:	16/11/2026	**Data homologação:**	17/11/2026
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		

Objeto da licitação:

AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor

KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCADO LTDA		21.534.063/0001-06	R$ 68.400,00
		Total:	**R$ 68.400,00**

KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCADO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
19061	KIT CESTA BÁSICA. O KIT DEVERÁ CONTER 01 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO FINO, SEM QUEBRAS, COM 05 KG; 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1; 02 FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ML CADA; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 KG DE FARINHA DE MILHO; 01 KG DE FUBÁ; 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL, COM 05 KG; 01 EXTRATO DE TOMATE, COM 340 G; 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE; 04 CAIXAS DE LEITE LONGA VIDA, TIPO TETRA PAK; 01 PACOTE DE BOLACHA DOCE, COM 400 G; 01 SALSICHÃO; 01 PACOTE DE CAFÉ, COM 500 G; E 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ, COM 500 G.	UND	600,0000	R$ 114,0000	R$ 68.400,00

Valor Total: R$ 68.400,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 17 de novembro de 2026

CLAUDIO COVRE

PREFEITO

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:231A56F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **60.475.748 PEDRO DE LIMA,** inscrito no CNPJ sob o Nº 60.475.784/0001-36 com sede na Vila Reservado, s/n, cidade Santa Maria do Oeste, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO DE LIMA**, portador do RG nº 4.279.670-0 e inscrito no CPF nº 592.769.609-59, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 132/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 10 de novembro de 2026 e término em 09 de novembro de 2027, referente à prestação de serviços de horas-máquina de retroescavadeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica prorrogada a contratação por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as condições e os valores originalmente pactuados.

A contratação compreende o quantitativo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas de serviços de retroescavadeira, ao valor unitário de R$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos) por hora, totalizando o valor de R$ 79.992,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) para o período prorrogado.

Em decorrência do presente Termo Aditivo, considerando o período inicial e a prorrogação, o valor global do Contrato Administrativo nº 132/2025 passa a ser de R$ 159.984,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), permanecendo inalterado o valor unitário da hora de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de novembro de 2026.

_____	_____
OSCAR DELGADO	**60.475.748 PEDRO DE LIMA**
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:4003C4E8

LICITAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **60.479.204 VALDO IGNACIO DOS SANTOS,** inscrito no CNPJ sob o Nº 60.479.204/0001-89 com sede no Sítio Bom Jesus, Rio Feio, s/n, cidade Santa Maria do Oeste, neste ato representado pelo Sr. **VALDO IGNACIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 5.977.050 e

inscrito no CPF nº 836.718.119-00, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 134/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 10 de novembro de 2026 e término em 09 de novembro de 2027, referente à prestação de serviços de horas-máquina de pá carregadeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica prorrogada a contratação por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as condições e os valores originalmente pactuados.

A contratação compreende o quantitativo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas de serviços de pá carregadeira, ao valor unitário de R$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos) por hora, totalizando o valor de R$ 79.992,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) para o período prorrogado.

Em decorrência do presente Termo Aditivo, considerando o período inicial e a prorrogação, o valor global do Contrato Administrativo nº 134/2025 passa a ser de R$ 159.984,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), permanecendo inalterado o valor unitário da hora de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de novembro de 2026.

_____	_____
OSCAR DELGADO	**60.479.204 VALDO IGNACIO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:BDCDF6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 108/2026

PORTARIA N.º 108/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao **AGENTE POLITICO** deste Legislativo, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO **SUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**102**		
AUTORIZADO:	**CLAUDECIR ROCHA LOPES**		
CPF N.º	**037.373.239-25**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.451.385-7**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**24/11/2026**		
CHEGADA:	**27/11/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO RAS CONSULTORIA, TEMA, REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	**18/11/2026**		
ASS.: PRESIDENTE CÂMARA			
ASS.: TESOURARIA			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO PRESIDENTE

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:34672C98

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 109/2026

PORTARIA N.º 109/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao **AGENTE POLITICO** deste Legislativo, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO **SUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**103**		
AUTORIZADO:	**VANDERLEI DARCI NOVAK**		
CPF N.º	**990.313.379-00**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.380.512-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**24/11/2026**		
CHEGADA:	**27/11/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO RAS CONSULTORIA, TEMA, REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.**		

MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**18/11/2026**
ASS.: PRESIDENTE	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	
ASS.: TESOURARIA	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO PRESIDENTE

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A623258B

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 110/2026

PORTARIA N.º 110/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao **SERVIDOR COMISSIONADO** deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO

SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**104**		
AUTORIZADO:	**MANFREDO GERMANO KNAPP**		
CPF N.º	**179.891.320-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**2.363.280-2**	**SSP**	**PR**

DESTINO:	**CURITIBA – PR**
SAIDA:	**24/11/2026**
CHEGADA:	**27/11/2026**
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3427,86**
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO RAS CONSULTORIA, TEMA, REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	**18/11/2026**
ASS.: PRESIDENTE CÂMARA	
ASS.: TESOURARIA	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE: VALDIR ANTONIO CARVALHO PRESIDENTE

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0893DF8C

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 111/2026

PORTARIA N.º 111/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao **AGENTE POLITICO** deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**105**

SERVIDOR AUTORIZADO:	VALDIR ANTONIO CARVALHO		
CPF N.º	**538.829.030-15**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.905.942-6**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**24/11/2026**		
RETORNO:	**27/11/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO RAS CONSULTORIA, TEMA, REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**18/11/2026**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE: VALDIR ANTONIO CARVALHO PRESIDENTE

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:881A2405

RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2026
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 004/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 146/2026, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo 001/2026.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final do Pedido de Isenção para o PSS 001/2026.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos com pedido de isenção DEFERIDO, o status da sua inscrição será alterado automaticamente, e deverão acompanhar a publicação do Edital de Deferimento das inscrições conforme cronograma.

Art. 4º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba Concursos Inscrições Abertas, página específica Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **19 de novembro de 2026**.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 18 de novembro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Agente Administrativo - Manhã	ADRIANA MARIA CAMARGO	02050522622	DEFERIDO
Agente Administrativo - Manhã	ELIZANDRA KRUG DE JESUS	02050522606	DEFERIDO
Agente Administrativo - Manhã	GABRIEL ADÃO DOS SANTOS TOFFOLI	02050522631	DEFERIDO
Agente Administrativo - Manhã	JUAN VICTOR DOS SANTOS RODRIGUES	02050522555	DEFERIDO
Agente Administrativo - Manhã	LAURA JOANA VIZNHESKI	02050522465	DEFERIDO

Agente Administrativo - Manhã	LUCIANO LUIZ CAMARGO	02050522591	DEFERIDO
Agente Administrativo - Manhã	MILTON RENAN SANTOS NUNES	02050522538	DEFERIDO
Agente de Saúde Bucal - Tarde	GIZELI MACHADO DE OLIVEIRA	02050522372	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	RAISSA VITORIA DE ALMEIDA	02050522340	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	DANIELLI DA SILVA	02050522407	DEFERIDO
Enfermeiro - Manhã	MARIA FERNANDA POSENTI DE MORAIS	02050522513	DEFERIDO
Nutricionista - Tarde	THAIS REGINA SGUAREZI ORTEGA	02050522426	DEFERIDO
Psicólogo 40h - Tarde	THAÍS FERNANDA DE OLIVEIRA	02050522482	DEFERIDO
Zeladora - Tarde	ELIZANDRA KRUG DE JESUS	02050522609	DEFERIDO
Zeladora - Tarde	INGLIDI MORGANA PIMENTEL	02050522475	DEFERIDO
Zeladora - Tarde	SOLANGE MACARIO DA SILVA	02050522610	DEFERIDO

2

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:CAA283AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA - RELATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL ANEXOS DA LEI 4320.64 092026 - DEFINITIVO

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA

Anexo I da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

RECEITAS	DESPESAS

Categoria Econômica Detalhamento Total

Receitas Correntes - Outras Deduções -22,00	**DESPESAS CORRENTES 36.086.643,30**
Receitas Correntes 41.936.212,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 17.558.397,29
Receitas Correntes - Renúncia 0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 151,76
Receitas Correntes - Restituições -2.392,45	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 18.528.094,25
Receitas Correntes - Descontos Concedidos -39,88	**DESPESAS DE CAPITAL 15.180.777,04**
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB -4.841.053,42 Impostos - Outras Deduções -17,52	INVESTIMENTOS 14.826.970,81 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 353.806,23

Impostos 1.985.218,71

Impostos - Renúncia 0,00

Impostos - Restituições -1.366,70

Impostos - Descontos Concedidos -37,05

Taxas - Outras Deduções -3,20

Taxas 602.064,90

Taxas - Renúncia 0,00

Taxas - Restituições -151,58

Taxas - Descontos Concedidos -0,42

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções -1,28

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 414.538,21

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia -874,17

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Restituições

-2,41
Iluminação Pública - Descontos Concedidos

Valores Mobiliários 1.690.149,91 www.elotech.com.br Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA

Anexo I da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

RECEITAS	DESPESAS
Outros Serviços - Outras Deduções 0,00	

Outros Serviços 6.209,00
Outros Serviços - Renúncia 0,00

Outros Serviços - Restituições 0,00

Outros Serviços - Descontos Concedidos 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 22.090.885,20
Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB -3.083.515,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 10.149.129,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB -1.757.538,35

Transferências de Outras Instituições Públicas 4.848.861,33

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 50.738,57
Demais Receitas Correntes - Outras Deduções 0,00

Demais Receitas Correntes 98.417,85

Demais Receitas Correntes - Renúncia 0,00

Demais Receitas Correntes - Restituições 0,00
Demais Receitas Correntes - Descontos 0,00
Concedidos
Receitas de Capital - Outras Deduções 0,00
Receitas de Capital 5.048.169,11
Receitas de Capital - Renúncia 0,00
Receitas de Capital - Restituições 0,00
Receitas de Capital - Descontos Concedidos
0,00 www.elotech.com.br Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA

Anexo I da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

RECEITAS Operações de Crédito - Mercado Interno 20.000,00 Alienação de Bens Móveis - Outras Deduções 0,00 Alienação de Bens Móveis 277.410,00 Alienação de Bens Móveis - Renúncia 0,00 Alienação de Bens Móveis - Restituições 0,00	**DESPESAS**
Alienação de Bens Móveis - Descontos 0,00 Concedidos Alienação de Bens Imóveis 0,00 Transferências da União e de suas Entidades 241.489,92 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e 4.509.269,19 de suas Entidades **RESUMO** RECEITAS CORRENTES 37.092.704,99 RECEITAS DE CAPITAL 5.048.169,11	DESPESAS CORRENTES 36.086.643,30 DESPESAS DE CAPITAL 15.180.777,04 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,00
DÉFICIT 9.126.546,24	**SUPERÁVIT 0,00**

TOTAL **51.267.420,34**
Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Origem do valor: Empenhado

17/11/2026 - 09:12:46

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

R$ 1,00

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	75.111.255,45
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.985.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Restituições	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 4.598.960,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia 0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições 0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos 0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções 0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos 3.757.450,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Renúncia 0,00	

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Restituições 0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos 0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções 0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio 1.835.500,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Renúncia 0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Restituições 0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos 0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções 0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 1.051.000,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia 0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Restituições 0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos 0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções 0,00 www.elotech.com.br	Página 1

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

	Período: 01/01/2026 a 30/09/2026	R$ 1,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL 700.400,00	700.400,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00 0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS 3.100,00	3.100,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA 256.000,00	256.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00 0,00

1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS 91.500,00 JUROS IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00 0,00 91.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Outras Deduções	0,00
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Restituições	0,00
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Descontos Concedidos IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Renúncia	0,00 0,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - Outras Deduções IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - www.elotech.com.br	0,00 Página 2

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

	Período: 01/01/2026 a 30/09/2026	R$ 1,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	Restituições IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - Descontos Concedidos IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - Renúncia	0,00 0,00 0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis 784.500,00	784.500,00

1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Renúncia Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Restituições Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Descontos Concedidos Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Renúncia IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Restituições IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Descontos Concedidos IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Outras Deduções IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Renúncia IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Restituições IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Descontos Concedidos IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Outras Deduções IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Renúncia IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Restituições	784.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 784.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
	www.elotech.com.br	Página 3

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Descontos Concedidos		0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Outras Deduções		0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.140.800,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.140.800,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		841.450,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		841.450,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		815.200,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		26.250,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		299.350,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		299.350,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		299.350,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL		299.350,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		781.150,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Renúncia		0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Restituições		0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos		0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções		0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços		781.150,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Renúncia		0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Restituições		0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos		0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Outras Deduções		0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		781.150,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Renúncia		0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Restituições		0,00

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

R$ 1,00

1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	775.200,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.550,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.250,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.150,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	0,00

	Renúncia	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	841.510,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia www.elotech.com.br	0,00
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Restituições	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	137.900,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Restituições	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Restituições	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	0,00

1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	37.900,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Outras Deduções	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Restituições www.elotech.com.br	0,00 Página 6
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Descontos Concedidos	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Renúncia	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	37.900,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Restituições	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Descontos Concedidos 0,00	

1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Renúncia	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	703.610,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Renúncia	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	703.610,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Renúncia	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Restituições	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Descontos Concedidos	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	703.610,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia 0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições 0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos 0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções 0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia 0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições www.elotech.com.br	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições 0,00 www.elotech.com.br
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos 0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções 0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições 0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos 0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções 0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS 0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia 0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	

0,00

1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos	
	Concedidos	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras	
	Deduções	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	985.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Renúncia	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Restituições	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	985.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Restituições	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos 0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	985.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Restituições	0,00

www.elotech.com.br

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

	Período: 01/01/2026 a 30/09/2026	R$ 1,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 985.000,00	985.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Restituições	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL 985.000,00	985.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00

	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
	www.elotech.com.br	Página 9

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

	Período: 01/01/2026 a 30/09/2026	R$ 1,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções Receita Patrimonial	0,00 0,00 0,00 0,00 1.950.946,60
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.950.946,60
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.950.946,60
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.950.946,60
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.950.946,60
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	1.950.946,60
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	APL F1009	4.125,49
1.3.2.1.01.1.1.01.01.00.00.00.	APL F101	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.02.00.00.00.	APL F102	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.03.00.00.00.	APL F103	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00.	APL F104	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.05.00.00.00.	APL F114	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.06.00.00.00.	APL F117	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.07.00.00.00.	APL F121	3.984,96

1.3.2.1.01.1.1.01.08.00.00.00.	APL F133	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.09.00.00.00.	APL F1040	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.10.00.00.00.	APL F1044	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.11.00.00.00.	APL F1056	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.12.00.00.00.	APL F1061	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.13.00.00.00.	APL F1063	140,53
1.3.2.1.01.1.1.01.14.00.00.00.	APL F1080 www.elotech.com.br	0,00 Página 10
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	APL F1006	5.857,56
1.3.2.1.01.1.1.02.01.00.00.00.	APL F303	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.02.00.00.00.	APL F322	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.03.00.00.00.	APL F324	8,62
1.3.2.1.01.1.1.02.04.00.00.00.	APL F326	4.267,73
1.3.2.1.01.1.1.02.05.00.00.00.	APL F340	1.572,85
1.3.2.1.01.1.1.02.06.00.00.00.	APL F354	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.07.00.00.00.	APL F369	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.08.00.00.00.	APL F494	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.09.00.00.00.	APL F495	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.10.00.00.00.	APL F497	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.11.00.00.00.	APL F500	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.12.00.00.00.	APL F518	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.13.00.00.00.	APL F794	8,36

1.3.2.1.01.1.1.02.14.00.00.00.	APL F1023	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.15.00.00.00.	APL F1024	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.16.00.00.00.	APL F1051	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.17.00.00.00.	APL F1062	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.18.00.00.00.	APL F1064	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.19.00.00.00.	APL F5499	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.20.00.00.00.	APL F496	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA SOCIAL 24.963,55	
1.3.2.1.01.1.1.03.01.00.00.00.	APL F704	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.02.00.00.00.	APL F745	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.03.00.00.00.	APL F900	6.666,36
1.3.2.1.01.1.1.03.04.00.00.00.	APL F906	0,00 www.elotech.com.br
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

1.3.2.1.01.1.1.03.05.00.00.00.	APL F909	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.06.00.00.00.	APL F910 6.166,60	6.166,60
1.3.2.1.01.1.1.03.07.00.00.00.	APL F911	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.08.00.00.00.	APL F933	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.09.00.00.00.	APL F934	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.10.00.00.00.	APL F940 11.801,78	11.801,78
1.3.2.1.01.1.1.03.11.00.00.00.	APL F941	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.12.00.00.00.	APL F1011 328,81	328,81

1.3.2.1.01.1.1.03.13.00.00.00.	APL F1934	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.14.00.00.00.	APL F908	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - LIVRE E VINCULADOS 1.429.000,00	1.429.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.01.00.00.00.	APL F1000 1.429.000,00	1.429.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.02.00.00.00.	APL F501	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.03.00.00.00.	APL F504	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.04.00.00.00.	APL F507	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.05.00.00.00.	APL F510	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.06.00.00.00.	APL F511	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.07.00.00.00.	APL F512	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.08.00.00.00.	APL F1009	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.09.00.00.00.	APL F1015	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.10.00.00.00.	APL F1057	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.11.00.00.00.	APL F1060	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.12.00.00.00.	APL F1073	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.13.00.00.00.	APL F1068	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	APL F1005 487.000,00	487.000,00
1.3.2.1.01.1.1.05.01.00.00.00.	APL F139 www.elotech.com.br	0,00 Página 12
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

1.3.2.1.01.1.1.05.02.00.00.00.	APL F710	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.03.00.00.00.	APL F768	0,00

1.3.2.1.01.1.1.05.04.00.00.00.	APL F790	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.05.00.00.00.	APL F1005	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.06.00.00.00.	APL F1006 487.000,00	487.000,00
1.3.2.1.01.1.1.05.07.00.00.00.	APL F1072	0,00
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	APL F512	0,00
1.3.2.1.01.1.1.06.01.00.00.00.	APL F1016	0,00
1.3.2.1.01.1.1.06.02.00.00.00.	APL F1017	0,00
1.3.2.1.01.1.1.06.03.00.00.00.	APL F1018	0,00
1.3.2.1.01.1.1.06.04.00.00.00.	APL F1494	0,00
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	APL 504	0,00
1.3.2.1.01.1.1.07.01.00.00.00.	APL F555	0,00
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00.	APL F507	0,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	0,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	APL F107	0,00
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00.	APL F107	0,00
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00
1.3.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS UNIAO	0,00
1.3.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS UNIAO	0,00
1.3.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Dividendos Petrobras	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços www.elotech.com.br	0,00 Página 13
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Renúncia	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Restituições	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Outras Deduções	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Renúncia	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Outras Deduções	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Renúncia	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Outras Deduções	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Renúncia	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Outras Deduções	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Renúncia	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Restituições	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Outras Deduções	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes 52.449.703,46	52.449.703,46
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB -6.985.200,00 www.elotech.com.br	-6.985.200,00 Página 14
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	28.569.144,07
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.998.400,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.996.240,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB -3.998.400,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.706.240,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB -3.940.400,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.702.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB -3.940.400,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 19.702.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	
	Deduções FUNDEB	-3.940.400,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.004.240,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	
	DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.004.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	290.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB -58.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL 290.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções	
	FUNDEB	-58.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 28.400,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	28.400,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	28.400,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	28.400,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	

0,00

1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -	
	Principal	0,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -	
	Principal	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.997.200,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco www.elotech.com.br	
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

	de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	4.514.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Primária	3.060.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.060.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	1.900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	610.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal f494	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00.	Qualificação da Assistência Farmacêutica	0,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS – Promoção à Saúde F494 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	0,00

1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Especializada	1.104.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.104.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - SAMU 192 F494	805.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - PROCEDIMENTOS F496 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância	299.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	em Saúde	350.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	350.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	350.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária - Despesas Diversas F494	0,00
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária - Doenças/Endemias Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.483.200,00
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal www.elotech.com.br	0,00

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

	Período: 01/01/2026 a 30/09/2026	R$ 1,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	33.200,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	33.200,00
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	1.450.000,00
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.450.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	950.000,00
1.7.1.3.51.9.1.02.00.00.00.00.		

	Emendas Individuais Custeio da Atenção Básica F1018	
1.7.1.3.51.9.1.03.00.00.00.00.	PAB - Emenda de Bancada do Paraná - 71170007 F1017	200.000,00
1.7.1.3.51.9.1.04.00.00.00.00.	PAB - Custeio da Atenção Básica F1494	300.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	689.400,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	475.100,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	475.100,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	154.100,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. 1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	154.100,00 60.200,00 60.200,00 545.684,63 155.984,63
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	155.984,63
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1038	32.561,62
1.7.1.5.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1039	86.940,10
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	389.700,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. 1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	389.700,00 0,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00.	FUNDEB - Escola em Tempo Integral	0,00
	www.elotech.com.br	Página 17
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	240.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	240.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	240.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 933	3.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 934	92.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 940	83.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 941	62.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	PROCAD-SUAS F940	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00. 1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	0,00 0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	72.219,44
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	72.219,44
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	72.219,44 0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 16.950.559,39	16.950.559,39
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB -2.986.800,00	-2.986.800,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal 14.954.200,00	14.954.200,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB -2.986.800,00	-2.986.800,00
	www.elotech.com.br	Página 18
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	13.150.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.630.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.150.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.630.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.580.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-316.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.580.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-316.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	204.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-40.800,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	204.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-40.800,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.200,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.200,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	440.500,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	440.500,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	440.500,00 1.555.859,39
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	75.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	63.183,90
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	63.183,90
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	63.183,90
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	1.417.675,49
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.417.675,49

1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA www.elotech.com.br	FR495	287.071,00 Página 19
Receita	Desdobramento		Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906		0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704		0,00
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00.	PROGRAMA CUIDA MAIS PARANA CUSTEIO F900		25.000,00
1.7.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00.	Acolhimento Institucional da Pessoa com Deficiência - FEAS F910		42.000,00
1.7.2.9.99.0.1.13.00.00.00.00.	Transferências do Fundo Estadual de Calamidades Públicas F1068		92.283,64
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	Patrocinadores Diversos - Comemorações e Datas Festivas F1000		0,00
1.7.2.9.99.0.1.17.00.00.00.00.	Construção de Estufas F1005		0,00
1.7.2.9.99.0.1.18.00.00.00.00.	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Custeio - Delib. 007/2026		
	F1011		40.630,21
1.7.2.9.99.0.1.19.00.00.00.00.	Programa Esporte Que Queremos II F1005		0,00
1.7.2.9.99.0.1.20.00.00.00.00.	Ajuda de Custo ao Jogos Escolares 2026		71.490,00
1.7.2.9.99.0.1.21.00.00.00.00.	Viaja Mais 60 Fase III - Deliberação 004/2026 F900		6.000,00
1.7.2.9.99.0.1.22.00.00.00.00.	PROAPS PR Res. SESA/PR 709/2025		0,00
1.7.2.9.99.0.1.23.00.00.00.00.	Incentivo Def. Direitos PCD - Deliberação 005/2026 F910		53.200,64
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.930.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.930.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.930.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		6.930.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101		6.480.000,00

1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102		450.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes		15.126.645,39
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Renúncia		0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Restituições		0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Descontos Concedidos		0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Outras Deduções		0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	www.elotech.com.br	2.500,00

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

R$ 1,00

1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.500,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	2.500,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	2.500,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.800,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	25.600,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	25.600,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	25.600,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	83.200,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	83.200,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras	83.200,00

1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	83.200,00
1.9.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo	0,00
1.9.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo - Principal	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes 15.015.345,39	15.015.345,39
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Renúncia	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Restituições	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes 15.015.345,39	15.015.345,39
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Renúncia	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Restituições	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Renúncia	0,00

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

	Período: 01/01/2026 a 30/09/2026	R$ 1,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Restituições 0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Descontos 0,00 Concedidos	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Outras Deduções 0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência 0,00	

1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Renúncia 0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Restituições 0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Descontos Concedidos 0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Outras Deduções 0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL 0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia 0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições 0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos 0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções 0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas 15.015.345,39	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias 15.015.345,39	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal 15.015.345,39	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000 0,00	
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00.	Outras Receitas F1005 15.015.345,39	
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F303 0,00	
1.9.9.9.99.2.1.13.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F900 0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	6.213.314,76
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital - Renúncia	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital - Restituições	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital - Descontos Concedidos	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital - Outras Deduções	0,00
	www.elotech.com.br	Página 22
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	256.959,90
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	256.959,90
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	256.959,90
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	256.959,90
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	256.959,90
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	256.959,90
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	147.447,44
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens - Renúncia	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens - Restituições	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens - Descontos Concedidos	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens - Outras Deduções	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	147.447,44
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis - Renúncia	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis - Restituições	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis - Descontos Concedidos	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis - Outras Deduções	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	147.447,44
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Renúncia	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Restituições	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Descontos Concedidos	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outras Deduções	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	147.447,44
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Renúncia	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Restituições	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Descontos Concedidos	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outras Deduções www.elotech.com.br	0,00 Página 23
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL 147.447,44	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia 0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições 0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos 0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções 0,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal 0,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	5.808.907,42
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades 2.008.604,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 1.050.000,00	
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	

1.050.000,00
Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	
	Primária	1.050.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	
	Primária - Principal	1.050.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades 958.604,00	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação 0,00	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	
	PRINCIPAL	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte 481.104,00	

2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	

481.104,00

2.4.1.4.54.0.1.01.00.00.00.00.	Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - F1006 481.104,00	
2.4.1.4.54.0.1.02.00.00.00.00.	Convênio União Programa de Infraestrutura em Transporte - F796 0,00	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades 477.500,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 477.500,00	
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	CONVENIOS FEDERAIS F1006 477.500,00 www.elotech.com.br	
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.800.303,42
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.250.303,42
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.396.053,42
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.396.053,42
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Infância Feliz - Construção de Creche - FR 911	1.396.053,42
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.854.250,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.854.250,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Investimento F1011	45.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Deliberação 045/2026 CEDPI - Cuida + Investimentos F900	40.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	CONVENIOS ESTADUAIS RECEITA CAPITAL F1005	1.769.250,00

2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	550.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	550.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	550.000,00
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Programa Paraná + Esportes - Infraestrutura Esportiva II F1005	400.000,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	Reforma do Ginásio de Esportes F768	0,00
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Construção de Barracões Industriais F768	0,00
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos e Máquinas SETU F1005	0,00

www.elotech.com.br Página 25

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

R$ 1,00

RESUMO **GERAL** **Receitas Correntes**	**68.126.055,45**
Impostos	3.757.450,00
Taxas	841.510,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	985.000,00
Valores Mobiliários	1.950.946,60
Outros Serviços	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	24.570.744,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.963.759,39
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.930.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.800,00
Demais Receitas Correntes	15.015.345,39
Receitas de Capital	**6.213.314,76**

Operações de Crédito - Mercado Interno	256.959,90
Alienação de Bens Móveis	147.447,44
Alienação de Bens Imóveis	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.008.604,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.800.303,42
Total Geral: **Notas Explicativas**	74.339.370,21

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 17/11/2026 - 09:16:29

QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 30/09/2026

Categoria
Programática Descrição Desdobramento Elemento Econômica

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 36.086.643,30

3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 17.558.397,29

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 17.558.397,29

3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA EREFORMAS DOS MILITARES 243.002,78

3.1.90.01.01.00 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL 233.606,58

3.1.90.01.01.01 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO 233.606,58

3.1.90.01.06.00 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS 9.396,20

3.1.90.01.06.01 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - PODEREXECUTIVO 9.396,20

3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 298.655,12

3.1.90.03.01.00 PENSÕES - CIVIS 286.237,41

3.1.90.03.01.01 PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO 286.237,41

3.1.90.03.03.00 13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS 12.417,71

3.1.90.03.03.01 13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - PODER EXECUTIVO 12.417,71

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.329.654,09

3.1.90.11.01.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS 9.911.888,34

3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO 9.774.690,25

3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS 137.198,09

3.1.90.11.04.00 ADICIONAL NOTURNO 40.990,31

3.1.90.11.10.00 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 690.119,71

3.1.90.11.31.00 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS 1.590.211,76

3.1.90.11.31.01 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DECARGO EFETIVO 1.397.210,72

3.1.90.11.31.02 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DECARGO EFETIVO 193.001,04

3.1.90.11.33.00 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES 677.064,36

3.1.90.11.37.00 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 680.274,60

3.1.90.11.42.00 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS 130.585,37

3.1.90.11.43.00 13º SALÁRIO 33.485,69

3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO 32.213,45

3.1.90.11.43.07 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS 1.272,24

3.1.90.11.44.00 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO 96.078,28

3.1.90.11.45.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL 202.955,40

3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO 161.875,62

3.1.90.11.45.04 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOSMUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS 3.547,53

3.1.90.11.45.06 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO 27.693,61

3.1.90.11.45.07 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DECONSELHOS 9.838,64

3.1.90.11.47.00 LICENÇA-PRÊMIO 11.852,61

3.1.90.11.75.00 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS 264.147,66

3.1.90.11.75.01 SUBSÍDIOS DO PREFEITO 207.186,30

3.1.90.11.75.02 SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO 56.961,36

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.687.085,30

3.1.90.13.01.00 FGTS 142.101,08

3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS 2.544.984,22

3.1.90.13.02.01 INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO 60.315,22

3.1.90.13.02.02 INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO 10.724,79 www.elotech.com.br Página 1 de 5

Categoria
Programática Descrição Desdobramento Elemento Econômica

3.1.90.13.02.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTESEQUIPARADOS 18.702,25

3.1.90.13.02.06 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃOOCUPANTES DE CARGO EFETIVO 256.402,07

3.1.90.13.02.08 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -SERVIDORES EFETIVOS 2.170.331,60

3.1.90.13.02.09 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DECONSELHOS 28.508,29

3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 151,76

3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 151,76

3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 151,76

3.2.90.21.01.00 JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL 151,76

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 18.528.094,25

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINSLUCRATIVOS 757.929,23

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES 137.900,00

3.3.50.41.90.00 34.400,00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIE

3.3.50.41.99.00 CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREASDE INTERESSE PÚBLICO 103.500,00

3.3.50.41.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR 103.500,00

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 620.029,23

3.3.50.43.05.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE 10.400,00

3.3.50.43.06.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 42.553,10

3.3.50.43.08.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL 377.268,15

3.3.50.43.15.00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARAPOLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.974,44

3.3.50.43.99.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DEINTERESSE PÚBLICO 184.833,54

3.3.50.43.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR 184.833,54

3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTECONTRATO DE RATEIO 643.788,13

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 643.788,13

3.3.71.70.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 581.144,61

3.3.71.70.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA 62.643,52

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 17.126.376,89

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 200.335,00

3.3.90.14.14.00 DIÁRIAS NO PAÍS 200.335,00

3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS 166.274,00

3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS 16.366,00

3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS 16.355,00

3.3.90.14.14.04 MEMBROS DE CONSELHOS 1.340,00

3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 6.300,00

3.3.90.18.99.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES 6.300,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.330.882,16

3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1.423.581,46

3.3.90.30.01.02 GASOLINA 285.235,09

3.3.90.30.01.03 DIESEL 1.064.961,67

3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS 34.074,16

3.3.90.30.01.99 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTESAUTOMOTIVOS 39.310,54

3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS 80.501,30

3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 701.886,87

3.3.90.30.07.11 ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR 3.026,95

3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA 476.642,59

3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 222.217,33

3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO 7.809,40

3.3.90.30.12.00 MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO 183,80

3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 181.368,45

3.3.90.30.15.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS 2.079,20

3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE 93.776,89 www.elotech.com.br Página 2 de 5

Categoria
Programática Descrição Desdobramento Elemento Econômica

3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS 13.116,59

3.3.90.30.18.00 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO 7.893,30

3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM 4.855,60

3.3.90.30.20.00 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO 22.758,40

3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO 61.613,50

3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 21.471,21

3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 98.816,13

3.3.90.30.25.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS 12.490,73

3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 747,70

3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA 4.059,61

3.3.90.30.30.00 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES 104,00

3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR 119.646,79

3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.066.494,24

3.3.90.30.39.01 PNEUS 283.066,00

3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 783.428,24

3.3.90.30.41.00 MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA 460,00

3.3.90.30.43.00 MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL 1.905,18

3.3.90.30.44.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS 5.583,00

3.3.90.30.54.00 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DEESTRADAS E VIAS 22.540,00

3.3.90.30.60.00 MATERIAL DIDÁTICO 345.425,00

3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 29.713,81

3.3.90.30.99.01 MATERIAL DE COPA E COZINHA 29.713,81

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,DESPORTIVAS E OUTRAS 981,33

3.3.90.31.99.00 OUTRAS PREMIAÇÕES 981,33

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA 404.407,46

3.3.90.32.03.00 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL 14.507,27

3.3.90.32.06.00 UNIFORME ESCOLAR 108.496,79

3.3.90.32.99.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 281.403,40

3.3.90.32.99.01 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 281.403,40

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.481,83

3.3.90.33.01.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 2.239,74

3.3.90.33.05.00 LOCOMOÇÃO URBANA 7.242,09

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 173.175,82

3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 108.028,80

3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS 37.058,52

3.3.90.36.96.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTOANTECIPADO 28.088,50

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.006.191,62

3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 330.461,07

3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS 121.533,84

3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.031,04

3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 68.339,50

3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EEQUIPAMENTOS 32.939,48

3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 225.865,04

3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃODE VEÍCULOS 225.865,04

3.3.90.39.20.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DEOUTRAS NATUREZAS 4.843,56

3.3.90.39.21.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 77.228,35

3.3.90.39.36.00 MULTAS INDEDUTÍVEIS 482,54

3.3.90.39.43.00 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 671.915,03

3.3.90.39.43.10 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS ÀILUMINAÇÃO PÚBLICA 410.715,63

3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR 93.792,80

3.3.90.39.43.40 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA 49.384,30

3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS 118.022,30 www.elotech.com.br Página 3 de 5

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.39.44.00	SETORES DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			98.139,00
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR			17.421,25
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA			25.776,73
3.3.90.39.44.99 3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL			54.941,02 17.323,40
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS			17.323,40
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO			222.399,50
3.3.90.39.50.00 3.3.90.39.50.99 3.3.90.39.53.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			6.809,86 6.809,86 16.000,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES			35.586,87
3.3.90.39.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS			90,00
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA			3.576,50
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA			3.576,50

3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	16.045,00
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	69.652,20
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	69.652,20
3.3.90.39.84.00	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	32.000,00
3.3.90.39.84.02	Apresentação Teatral	32.000,00
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	39.162,00
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	37.149,81
3.3.90.39.96.00 3.3.90.39.99.00 3.3.90.39.99.60 3.3.90.39.99.99 3.3.90.40.00.00 3.3.90.40.06.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA LOCAÇÃO DE SOFTWARE	600,00 5.874.018,03 39.457,00 5.834.561,03 448.867,25 311.306,75
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	56.100,00
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	81.460,50
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.401.375,36
3.3.90.46.02.00 3.3.90.47.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Cartão magnético, bilhetes ou outros instrumentos congêneres OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.401.375,36 402.489,76
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	402.489,76
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.550,00
3.3.90.48.96.00 3.3.90.91.00.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO SENTENÇAS JUDICIAIS	4.550,00 469.888,88
3.3.90.91.03.00	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	426.088,16
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	42.356,35
3.3.90.91.20.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.335,74
3.3.90.91.97.00	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	108,63
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.554,59
3.3.90.92.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	22.554,59
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	244.895,83
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	244.895,83
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.180.777,04

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.826.970,81
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.826.970,81
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.473.027,52
4.4.90.51.01.00 4.4.90.51.01.03	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL CRECHES	3.289.559,22 1.952.893,76

www.elotech.com.br Página 4 de 5

Categoria
Programática Descrição Desdobramento Elemento Econômica

4.4.90.51.01.99 OUTRAS EDIFICAÇÕES 1.336.665,46

4.4.90.51.02.00 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMASEM OBRAS DOM. PÚBLICO 8.995.468,30

4.4.90.51.02.01 PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES 946.968,42

4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS 8.048.499,88

4.4.90.51.91.00 OBRAS EM ANDAMENTO 188.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.353.943,29

4.4.90.52.06.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 31.200,00

4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR 44.580,53

4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 111.247,70

4.4.90.52.30.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS 12.023,95

4.4.90.52.33.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO 9.222,35

4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 52.644,12

4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 25.988,65

4.4.90.52.36.00 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DEESCRITÓRIOS 16.918,00

4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL 395.117,99

4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS 1.655.000,00

4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 353.806,23

4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 353.806,23

4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 353.806,23

4.6.90.71.01.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL 353.806,23

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES 36.086.643,30

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 17.558.397,29

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 151,76

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 18.528.094,25

DESPESAS DE CAPITAL 15.180.777,04

INVESTIMENTOS 14.826.970,81

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 353.806,23

Total Geral: 51.267.420,34

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

INGRESSOS

0,00

1.737.000,00
Notas Explicativas

EGRESSOS

EXILAINE GASPAR
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 17/11/2026 - 09:29:16

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
Orgão: **Unidade:**	**Orgão:** 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) **Unidade:**	2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A)		**Valor Empenhado**			R$ 1,00
02.001.03		Essencial à Justiça		0,00	257.769,10	0,00	257.769,10
02.001.03.092		Representação Judicial e Extrajudicial		0,00	257.769,10	0,00	257.769,10
	02.001.03.092.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL		0,00	257.769,10	0,00	257.769,10
02.001.04		Administração		0,00	437.426,58	0,00	437.426,58
02.001.04.122		Administração Geral		0,00	437.426,58	0,00	437.426,58
	02.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL		0,00	437.426,58	0,00	437.426,58
Orgão: **Unidade:**	**Orgão:** 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) 2 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		**Total da Unidade: 0,00**	**695.195,68**	**0,00**	**695.195,68**

	Unidade: 2 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
02.002.04		Administração	0,00	73.241,37	0,00	73.241,37
02.002.04.124		Controle Externo	0,00	73.241,37	0,00	73.241,37
	02.002.04.124.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	73.241,37	0,00	73.241,37
			Total da Unidade: 0,00	**73.241,37**	**0,00**	**73.241,37**
Orgão: **Unidade:**		3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, GESTÃO E PLANEJAMENTO				
03.001.04		Administração	0,00	4.620.224,63	0,00	4.620.224,63
03.001.04.121		Planejamento e Orçamento	0,00	285.405,68	0,00	285.405,68
	03.001.04.121.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	285.405,68	0,00	285.405,68
03.001.04.122		Administração Geral	0,00	3.219.174,85	0,00	3.219.174,85
	03.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	3.219.174,85	0,00	3.219.174,85
03.001.04.123		Administração Financeira	0,00	164.913,93	0,00	164.913,93
	03.001.04.123.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	164.913,93	0,00	164.913,93
			www.elotech.com.br			Página 1 de 6

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

	Valor Empenhado				R$ 1,00
03.001.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	251.987,44	0,00	251.987,44
03.001.04.125.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	251.987,44	0,00	251.987,44

03.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	494.742,90	0,00	494.742,90
03.001.04.126.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	494.742,90	0,00	494.742,90
03.001.04.332	Relação de Trabalho	0,00	120.804,29	0,00	120.804,29
03.001.04.332.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	120.804,29	0,00	120.804,29
03.001.04.333	Empregabilidade	0,00	83.195,54	0,00	83.195,54
03.001.04.333.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	83.195,54	0,00	83.195,54
03.001.09	Previdência Social	0,00	541.657,90	0,00	541.657,90
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	541.657,90	0,00	541.657,90
03.001.09.272.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	541.657,90	0,00	541.657,90
03.001.11	Trabalho	0,00	402.489,76	0,00	402.489,76
03.001.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	402.489,76	0,00	402.489,76
03.001.11.331.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	402.489,76	0,00	402.489,76
03.001.28	Encargos Especiais	0,00	353.957,99	0,00	353.957,99
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	353.957,99	0,00	353.957,99
03.001.28.843.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	353.957,99	0,00	353.957,99
	Total da Unidade:	**0,00**	**5.918.330,28**	**0,00**	**5.918.330,28**
Orgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL **Unidade:** 3 - UNIDADE DE COLABORAÇÃO E APOIO	3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL 3 - UNIDADE DE COLABORAÇÃO E APOIO				
03.002.08	Assistência Social	0,00	97.970,71	0,00	97.970,71
03.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	97.970,71	0,00	97.970,71
03.002.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	97.970,71	0,00	97.970,71
03.002.14	Direitos da Cidadania www.elotech.com.br	0,00	240,00	0,00 Página 2 de 6	240,00

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
			Valor Empenhado		R$ 1,00
03.002.14.422		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	240,00	0,00	240,00
	03.002.14.422.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	240,00	0,00	240,00
Orgão: **Unidade:** 4 - DIVISÃO DE URBANISMO		4 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 4 - DIVISÃO DE URBANISMO	**Total da Unidade: 0,00**	**98.210,71**	**0,00**	**98.210,71**
04.001.06		Segurança Pública	0,00	37.772,20	0,00	37.772,20
04.001.06.182		Defesa Civil	0,00	37.772,20	0,00	37.772,20
	04.001.06.182.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	37.772,20	0,00	37.772,20
04.001.15		Urbanismo	10.085.483,76	5.287.636,90	0,00	15.373.120,66
04.001.15.451		Infra-Estrutura Urbana	8.623.015,34	0,00	0,00	8.623.015,34
	04.001.15.451.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	8.623.015,34	0,00	0,00	8.623.015,34
04.001.15.452		Serviços Urbanos	1.462.468,42	5.287.636,90	0,00	6.750.105,32
	04.001.15.452.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	1.462.468,42	5.287.636,90	0,00	6.750.105,32
Orgão: **Unidade:** 4 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		4 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 4 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Total da Unidade: 10.085.483,76**	**5.325.409,10**	**0,00**	**15.410.892,86**
04.002.18		Gestão Ambiental	434.853,92	155.175,20	0,00	590.029,12
04.002.18.541		Preservação e Conservação Ambiental	259.953,95	0,00	0,00	259.953,95
	04.002.18.541.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	259.953,95	0,00	0,00	259.953,95
04.002.18.542		Controle Ambiental	0,00	155.175,20	0,00	155.175,20
	04.002.18.542.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	155.175,20	0,00	155.175,20
04.002.18.608		Promoção da Produção Agropecuária	174.899,97	0,00	0,00	174.899,97
	04.002.18.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	174.899,97	0,00	0,00	174.899,97
			www.elotech.com.br			Página 3 de 6

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
	Valor Empenhado				R$ 1,00
04.002.20	Agricultura	0,00	224.942,38	0,00	224.942,38
04.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	224.942,38	0,00	224.942,38
04.002.20.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	224.942,38	0,00	224.942,38
Orgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Unidade:** 5 - SETOR EDUCACIONAL	**Total da Unidade:** 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5 - SETOR EDUCACIONAL	**434.853,92**	**380.117,58**	**0,00**	**814.971,50**
05.001.12	Educação	304.511,35	9.951.344,60	0,00	10.255.855,95
05.001.12.122	Administração Geral	0,00	505.401,87	0,00	505.401,87
05.001.12.122.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	505.401,87	0,00	505.401,87
05.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	474.332,60	0,00	474.332,60
05.001.12.306.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	474.332,60	0,00	474.332,60
05.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	5.655.796,67	0,00	5.655.796,67
05.001.12.361.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	5.655.796,67	0,00	5.655.796,67
05.001.12.364	Ensino Superior	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
05.001.12.364.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
05.001.12.365	Educação Infantil	304.511,35	2.330.188,67	0,00	2.634.700,02
05.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	304.511,35	2.330.188,67	0,00	2.634.700,02
05.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
05.001.12.366.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
05.001.12.367	Educação Especial	0,00	578.926,69	0,00	578.926,69

05.001.12.367.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	578.926,69	0,00	578.926,69
05.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	272.398,10	0,00	272.398,10
05.001.12.782.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	272.398,10	0,00	272.398,10
05.001.13	Cultura www.elotech.com.br	0,00	290.119,24	0,00 Página 4 de 6	290.119,24

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

			Valor Empenhado					R$ 1,00
05.001.13.392		Difusão Cultural		0,00	290.119,24	0,00	290.119,24	
05.001.13.392.0004		GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		0,00	290.119,24	0,00	290.119,24	
Orgão: **Unidade:**	6 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 6 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		**Total da Unidade:**	**304.511,35**	**10.241.463,84**	**0,00**	**10.545.975,19**	
06.001.27		Desporto e Lazer		0,00	834.521,97	0,00	834.521,97	
06.001.27.811		Desporto de Rendimento		0,00	4.550,00	0,00	4.550,00	
06.001.27.811.0005		ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA		0,00	4.550,00	0,00	4.550,00	
06.001.27.812		Desporto Comunitário		0,00	829.971,97	0,00	829.971,97	
06.001.27.812.0005		ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA		0,00	829.971,97	0,00	829.971,97	
Orgão: **Unidade:**	7 - SECRETARIA DE SAÚDE		**Total da Unidade:**	**0,00**	**834.521,97**	**0,00**	**834.521,97**	

	7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
07.001.10		Saúde			2.831.716,28	10.351.444,02	0,00	13.183.160,30
07.001.10.301		Atenção Básica			2.678.572,32	10.180.475,82	0,00	12.859.048,14
07.001.10.301.0006		SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE			2.678.572,32	10.180.475,82	0,00	12.859.048,14
07.001.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			121.763,99	170.968,20	0,00	292.732,19
07.001.10.302.0006		SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE			121.763,99	170.968,20	0,00	292.732,19
07.001.10.304		Vigilância Sanitária			21.470,50	0,00	0,00	21.470,50
07.001.10.304.0006		SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE			21.470,50	0,00	0,00	21.470,50
07.001.10.305		Vigilância Epidemiológica			9.909,47	0,00	0,00	9.909,47
07.001.10.305.0006		SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE			9.909,47	0,00	0,00	9.909,47
				Total da Unidade:	**2.831.716,28**	**10.351.444,02**	**0,00**	**13.183.160,30**
				www.elotech.com.br				Página 5 de 6

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

Orgão: **Unidade:**	8 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor Empenhado**			R$ 1,00
08.001.08	Assistência Social		0,00	1.740.026,72	0,00	1.740.026,72
08.001.08.122	Administração Geral		0,00	16.904,16	0,00	16.904,16
08.001.08.122.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		0,00	16.904,16	0,00	16.904,16
08.001.08.241	Assistência à Pessoa Idosa		0,00	38.958,62	0,00	38.958,62
08.001.08.241.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		0,00	38.958,62	0,00	38.958,62
08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		0,00	320.811,85	0,00	320.811,85
08.001.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		0,00	320.811,85	0,00	320.811,85
08.001.08.244	Assistência Comunitária		0,00	1.286.288,78	0,00	1.286.288,78

08.001.08.244.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		0,00	1.286.288,78	0,00	1.286.288,78
08.001.08.245	Serviços Socioassistenciais		0,00	77.063,31	0,00	77.063,31
08.001.08.245.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		0,00	77.063,31	0,00	77.063,31
08.001.12	Educação		1.952.893,76	0,00	0,00	1.952.893,76
08.001.12.365	Educação Infantil		1.952.893,76	0,00	0,00	1.952.893,76
08.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		1.952.893,76	0,00	0,00	1.952.893,76
		Total da Unidade: 1.952.893,76		**1.740.026,72**	**0,00**	**3.692.920,48**
Notas Explicativas		**Total Geral: 15.609.459,07**		**35.657.961,27**	**0,00**	**51.267.420,34**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 17/11/2026 - 09:33:00

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

02.001.03	Essencial à Justiça	0,00	257.769,10	0,00	257.769,10
02.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	257.769,10	0,00	257.769,10
02.001.03.092.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	257.769,10	0,00	257.769,10
02.001.03.092.0002.2.003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	257.769,10	0,00	257.769,10
02.001.04	Administração	0,00	437.426,58	0,00	437.426,58
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	437.426,58	0,00	437.426,58

02.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	437.426,58	0,00	437.426,58
02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE	0,00	437.426,58	0,00	437.426,58
02.002.04	Administração	0,00	73.241,37	0,00	73.241,37
02.002.04.124	Controle Externo	0,00	73.241,37	0,00	73.241,37
02.002.04.124.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	73.241,37	0,00	73.241,37
02.002.04.124.0002.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	73.241,37	0,00	73.241,37
03.001.04	Administração	0,00	4.620.224,63	0,00	4.620.224,63
03.001.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	285.405,68	0,00	285.405,68
03.001.04.121.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	285.405,68	0,00	285.405,68
03.001.04.121.0002.2.012	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE	0,00	285.405,68	0,00	285.405,68
03.001.04.122	Administração Geral	0,00	3.219.174,85	0,00	3.219.174,85
03.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	3.219.174,85	0,00	3.219.174,85
03.001.04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	2.126.483,52	0,00	2.126.483,52
03.001.04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS	0,00	44.300,22	0,00	44.300,22
03.001.04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO	0,00	336.004,85	0,00	336.004,85
03.001.04.122.0002.2.008	SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV	0,00	469.888,88	0,00	469.888,88
03.001.04.122.0002.2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR RURAL INCRA	0,00	161.996,95	0,00	161.996,95
03.001.04.122.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR, DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CÍVIL	0,00	80.500,43	0,00	80.500,43
03.001.04.123	Administração Financeira www.elotech.com.br	0,00	164.913,93	0,00 Página 1 de 8	164.913,93
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

03.001.04.123.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	164.913,93	0,00	164.913,93

03.001.04.123.0002.2.013	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA	0,00	164.913,93	0,00	164.913,93
03.001.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	251.987,44	0,00	251.987,44
03.001.04.125.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	251.987,44	0,00	251.987,44
03.001.04.125.0002.2.014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	251.987,44	0,00	251.987,44
03.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	494.742,90	0,00	494.742,90
03.001.04.126.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	494.742,90	0,00	494.742,90
03.001.04.126.0002.2.011	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	494.742,90	0,00	494.742,90
03.001.04.332	Relação de Trabalho	0,00	120.804,29	0,00	120.804,29
03.001.04.332.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	120.804,29	0,00	120.804,29
03.001.04.332.0002.2.018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	120.804,29	0,00	120.804,29
03.001.04.333	Empregabilidade	0,00	83.195,54	0,00	83.195,54
03.001.04.333.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	83.195,54	0,00	83.195,54
03.001.04.333.0002.2.019	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	0,00	83.195,54	0,00	83.195,54
03.001.09	Previdência Social	0,00	541.657,90	0,00	541.657,90
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	541.657,90	0,00	541.657,90
03.001.09.272.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	541.657,90	0,00	541.657,90
03.001.09.272.0002.2.016	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	541.657,90	0,00	541.657,90
03.001.11	Trabalho	0,00	402.489,76	0,00	402.489,76
03.001.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	402.489,76	0,00	402.489,76
03.001.11.331.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	402.489,76	0,00	402.489,76
03.001.11.331.0002.2.017	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	402.489,76	0,00	402.489,76
03.001.28	Encargos Especiais	0,00	353.957,99	0,00	353.957,99
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	353.957,99	0,00	353.957,99
03.001.28.843.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	353.957,99	0,00	353.957,99
03.001.28.843.0002.2.015	ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	353.957,99	0,00	353.957,99
	www.elotech.com.br			Página 2 de 8	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

03.002.08		Assistência Social	0,00	97.970,71	0,00	97.970,71
03.002.08.243	03.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente 0,00		97.970,71	0,00	97.970,71
03.002.08.243.0007	03.002.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À 0,00	97.970,71	0,00	97.970,71
03.002.08.243.0007.2.056	03.002.08.243.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 0,00		97.970,71	0,00	97.970,71
03.002.14		Direitos da Cidadania 0,00		240,00	0,00	240,00
03.002.14.422	03.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos 0,00		240,00	0,00	240,00
03.002.14.422.0002	03.002.14.422.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL 0,00		240,00	0,00	240,00
03.002.14.422.0002.2.021	03.002.14.422.0002.2.021	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS 0,00		240,00	0,00	240,00
04.001.06		Segurança Pública	0,00	37.772,20	0,00	37.772,20
04.001.06.182	04.001.06.182	Defesa Civil	0,00	37.772,20	0,00	37.772,20
04.001.06.182.0002	04.001.06.182.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL 0,00		37.772,20	0,00	37.772,20
04.001.06.182.0002.2.020	04.001.06.182.0002.2.020	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DE DEFESA CIVIL 0,00		37.772,20	0,00	37.772,20
04.001.15		Urbanismo	10.085.483,76	5.287.636,90	0,00	15.373.120,66
04.001.15.451	04.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana 8.623.015,34		0,00	0,00	8.623.015,34
04.001.15.451.0003	04.001.15.451.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE 8.623.015,34		0,00	0,00	8.623.015,34
04.001.15.451.0003.1.001	04.001.15.451.0003.1.001	Pavimentação de Vias Urbanas 7.532.999,88		0,00	0,00	7.532.999,88
04.001.15.451.0003.1.035	04.001.15.451.0003.1.035	Convênio 764/2025 – SECID – Construção de Ciclovia 1.090.015,46		0,00	0,00	1.090.015,46
04.001.15.452	04.001.15.452	Serviços Urbanos	1.462.468,42	5.287.636,90	0,00	6.750.105,32
04.001.15.452.0003	04.001.15.452.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE 1.462.468,42		5.287.636,90	0,00	6.750.105,32
04.001.15.452.0003.1.030	04.001.15.452.0003.1.030	Recape Asfáltico - 971961/2024/MCIDADES/CAIXA 515.500,00		0,00	0,00	515.500,00
04.001.15.452.0003.1.036	04.001.15.452.0003.1.036	Revitalização da Praça Central – Convênio 1.402/2025 – SECID 946.968,42		0,00	0,00	946.968,42
04.001.15.452.0003.2.022	04.001.15.452.0003.2.022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 0,00		4.691.260,21	0,00	4.691.260,21
04.001.15.452.0003.2.023	04.001.15.452.0003.2.023	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE	596.376,69	0,00	596.376,69

		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO 0,00			
04.002.18		Gestão Ambiental	434.853,92	155.175,20	0,00	590.029,12
04.002.18.541	04.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental 259.953,95		0,00	0,00	259.953,95
			www.elotech.com.br			Página 3 de 8

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.002.18.541.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	259.953,95		0,00	0,00	259.953,95
04.002.18.541.0003.1.026	Itaipu Binacional - Programa Mais que Energia	259.953,95		0,00	0,00	259.953,95
04.002.18.542	Controle Ambiental	0,00	155.175,20	155.175,20	0,00	155.175,20
04.002.18.542.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	155.175,20	155.175,20	0,00	155.175,20
04.002.18.542.0003.2.025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAIS ABANDONADOS	0,00	17.275,20	17.275,20	0,00	17.275,20
04.002.18.542.0003.2.026	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES	0,00	137.900,00	137.900,00	0,00	137.900,00
04.002.18.608	Promoção da Produção Agropecuária	174.899,97		0,00	0,00	174.899,97
04.002.18.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	174.899,97		0,00	0,00	174.899,97
04.002.18.608.0003.1.002	Convênio 758/2025 - SEAB/FEAP - Estufas	174.899,97		0,00	0,00	174.899,97
04.002.20	Agricultura	0,00	224.942,38	224.942,38	0,00	224.942,38
04.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	224.942,38	224.942,38	0,00	224.942,38
04.002.20.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	224.942,38	224.942,38	0,00	224.942,38
04.002.20.608.0003.2.024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	224.942,38	224.942,38	0,00	224.942,38
05.001.12	Educação	304.511,35	9.951.344,60	9.951.344,60	0,00	10.255.855,95
05.001.12.122	Administração Geral	0,00	505.401,87	505.401,87	0,00	505.401,87
05.001.12.122.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	505.401,87	505.401,87	0,00	505.401,87

05.001.12.122.0004.2.028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	505.401,87	505.401,87	0,00	505.401,87
05.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	474.332,60	474.332,60	0,00	474.332,60
05.001.12.306.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	474.332,60	474.332,60	0,00	474.332,60
05.001.12.306.0004.2.031	MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	0,00	474.332,60	474.332,60	0,00	474.332,60
05.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	5.655.796,67	5.655.796,67	0,00	5.655.796,67
05.001.12.361.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	5.655.796,67	5.655.796,67	0,00	5.655.796,67
05.001.12.361.0004.2.029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.655.796,67	5.655.796,67	0,00	5.655.796,67
05.001.12.364	Ensino Superior	0,00	128.000,00	128.000,00	0,00	128.000,00
05.001.12.364.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE www.elotech.com.br	0,00	128.000,00	128.000,00	0,00 Página 4 de 8	128.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.001.12.364.0004.2.034	05.001.12.364.0004.2.034	TRANSFERÊNCIA À ASSOCIAÇÃO IND. DOS ESTUDANTES 0,00		128.000,00	0,00	128.000,00
05.001.12.365		Educação Infantil	304.511,35	2.330.188,67	0,00	2.634.700,02
05.001.12.365.0004	05.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	304.511,35	2.330.188,67	0,00	2.634.700,02
05.001.12.365.0004.1.028	05.001.12.365.0004.1.028	Emenda Parlamentar 202440560003	281.956,76	0,00	0,00	281.956,76
05.001.12.365.0004.1.039	05.001.12.365.0004.1.039	Construção de Unidade Proinfância Tipo II	22.554,59	0,00	0,00	22.554,59
05.001.12.365.0004.2.033	05.001.12.365.0004.2.033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.330.188,67	0,00	2.330.188,67
05.001.12.366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
05.001.12.366.0004	05.001.12.366.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
05.001.12.366.0004.2.035	05.001.12.366.0004.2.035	BOLSA DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	BOLSA DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
05.001.12.367		Educação Especial	0,00	578.926,69	0,00	578.926,69

05.001.12.367.0004	05.001.12.367.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	578.926,69	0,00	578.926,69
05.001.12.367.0004.2.036	05.001.12.367.0004.2.036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	205.434,95	0,00	205.434,95
05.001.12.367.0004.2.037	05.001.12.367.0004.2.037	TRANSFERENCIA A ASSOCIAÇÕES EDUCACIONAIS 0,00		373.491,74	0,00	373.491,74
05.001.12.782		Transporte Rodoviário	0,00	272.398,10	0,00	272.398,10
05.001.12.782.0004	05.001.12.782.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	272.398,10	0,00	272.398,10
05.001.12.782.0004.2.030	05.001.12.782.0004.2.030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	272.398,10	0,00	272.398,10
05.001.13		Cultura	0,00	290.119,24	0,00	290.119,24
05.001.13.392		Difusão Cultural	0,00	290.119,24	0,00	290.119,24
05.001.13.392.0004	05.001.13.392.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	290.119,24	0,00	290.119,24
05.001.13.392.0004.2.038	05.001.13.392.0004.2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS 0,00		290.119,24	0,00	290.119,24
06.001.27		Desporto e Lazer	0,00	834.521,97	0,00	834.521,97
06.001.27.811		Desporto de Rendimento	0,00	4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.811.0005	06.001.27.811.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA 0,00		4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.811.0005.2.040	06.001.27.811.0005.2.040	PROGRAMA BOLSA ATLETA	0,00	4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.812		Desporto Comunitário	0,00	829.971,97	0,00	829.971,97
06.001.27.812.0005	06.001.27.812.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA 0,00		829.971,97	0,00	829.971,97
			www.elotech.com.br			Página 5 de 8

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.001.27.812.0005.2.039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E 0,00	256.318,77	0,00	256.318,77
06.001.27.812.0005.2.059	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte 0,00		573.653,20	0,00	573.653,20

07.001.10	Saúde	2.831.716,28	10.351.444,02	0,00	13.183.160,30
07.001.10.301	Atenção Básica	2.678.572,32	10.180.475,82	0,00	12.859.048,14
07.001.10.301.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE 2.678.572,32		10.180.475,82	0,00	12.859.048,14
07.001.10.301.0006.1.008	Incentivo Para Custeio a Atenção Primária À Saúde – Port. 7.420/25 18.178,47		0,00	0,00	18.178,47
07.001.10.301.0006.1.009	Emenda Parlamentar 40560003	24.069,07	0,00	0,00	24.069,07
07.001.10.301.0006.1.010	Emenda Parlamentar 504100001	464.772,33	0,00	0,00	464.772,33
07.001.10.301.0006.1.011	Resolução SESA 1103/2021	16.699,92	0,00	0,00	16.699,92
07.001.10.301.0006.1.012	Resoluções SESA/PR – 1.466/23 e 1.708/24 8.359,00		0,00	0,00	8.359,00
07.001.10.301.0006.1.027	Resolução SESA nº 1.357/2025 – Transporte Sanitário 1.140.000,00		0,00	0,00	1.140.000,00
07.001.10.301.0006.1.029	Transporte Equipe de Atenção Primária - Resolução SESA Nº 516/2024	Transporte Equipe de Atenção Primária - Resolução SESA Nº 130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
07.001.10.301.0006.1.034	Emendas Parlamentares da Saúde	32.023,93	0,00	0,00	32.023,93
07.001.10.301.0006.1.040	Emenda Parlamentar 40560007	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
07.001.10.301.0006.1.041	Emenda Parlamentar 43200012	1.905,18	0,00	0,00	1.905,18
07.001.10.301.0006.1.045	Emenda Parlamentar 71170007	170.933,51	0,00	0,00	170.933,51
07.001.10.301.0006.1.046	Emenda Parlamentar 50410002	71.630,91	0,00	0,00	71.630,91
07.001.10.301.0006.2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE 0,00		9.854.733,67	0,00	9.854.733,67
07.001.10.301.0006.2.042	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAL E ESTADUAL	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAL E 0,00	262.597,35	0,00	262.597,35
07.001.10.301.0006.2.043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS 0,00		52.744,80	0,00	52.744,80
07.001.10.301.0006.2.044	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADE DE SAÚDE 0,00		10.400,00	0,00	10.400,00
07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.763,99	170.968,20	0,00	292.732,19
07.001.10.302.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE 121.763,99		170.968,20	0,00	292.732,19
07.001.10.302.0006.1.013	Kit Odontológico e Equipamentos APS – Resolução SESA Nº 860/2022	Kit Odontológico e Equipamentos APS – Resolução SESA Nº 76.808,42	0,00	0,00	76.808,42
07.001.10.302.0006.1.047	Resolução SESA nº 746/2026	44.955,57	0,00	0,00	44.955,57
		www.elotech.com.br			Página 6 de 8
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

07.001.10.302.0006.2.045	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	170.968,20	170.968,20	0,00	170.968,20
07.001.10.304	Vigilância Sanitária	21.470,50		0,00	0,00	21.470,50
07.001.10.304.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	21.470,50		0,00	0,00	21.470,50
07.001.10.304.0006.1.016	Resolução SESA 1.103/2021	1.743,00		0,00	0,00	1.743,00
07.001.10.304.0006.1.017	Resolução SESA 808/2022	7.882,50		0,00	0,00	7.882,50
07.001.10.304.0006.1.018	Resolução SESA 425/2023	7.153,00		0,00	0,00	7.153,00
07.001.10.304.0006.1.020	Resolução SESA 374/2024	2.700,00		0,00	0,00	2.700,00
07.001.10.304.0006.1.021	Saúde na Escola -Port. Nº 6.715/2025	1.992,00		0,00	0,00	1.992,00
07.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	9.909,47		0,00	0,00	9.909,47
07.001.10.305.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	9.909,47		0,00	0,00	9.909,47
07.001.10.305.0006.1.024	Resolução SESA 605/24	9.909,47		0,00	0,00	9.909,47
08.001.08	Assistência Social	0,00	1.740.026,72	1.740.026,72	0,00	1.740.026,72
08.001.08.122	Administração Geral	0,00	16.904,16	16.904,16	0,00	16.904,16
08.001.08.122.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	16.904,16	16.904,16	0,00	16.904,16
08.001.08.122.0007.2.060	PROCAD SUAS	0,00	16.904,16	16.904,16	0,00	16.904,16
08.001.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	38.958,62	38.958,62	0,00	38.958,62
08.001.08.241.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	38.958,62	38.958,62	0,00	38.958,62
08.001.08.241.0007.2.057	MANUTENÇÃO DE PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA	0,00	38.958,62	38.958,62	0,00	38.958,62
08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	320.811,85	320.811,85	0,00	320.811,85
08.001.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	320.811,85	320.811,85	0,00	320.811,85
08.001.08.243.0007.2.055	MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS À CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	215.451,29	215.451,29	0,00	215.451,29
08.001.08.243.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	105.360,56	105.360,56	0,00	105.360,56
08.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.286.288,78	1.286.288,78	0,00	1.286.288,78
08.001.08.244.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	1.286.288,78	1.286.288,78	0,00	1.286.288,78

08.001.08.244.0007.2.047	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL www.elotech.com.br	0,00	512.584,54	512.584,54	0,00 Página 7 de 8	512.584,54

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.08.244.0007.2.048	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 0,00	482.492,06	0,00	482.492,06	
08.001.08.244.0007.2.050	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL 0,00	68.290,14	0,00	68.290,14	
08.001.08.244.0007.2.051	IGUALDADE DE DECISÃO PARA MULHERES 0,00	99.717,83	0,00	99.717,83	
08.001.08.244.0007.2.052	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA 0,00 COMPLEXIDADE	85.102,71	0,00	85.102,71	
08.001.08.244.0007.2.053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO 0,00	37.743,71	0,00	37.743,71	
08.001.08.244.0007.2.054	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS 0,00	357,79	0,00	357,79	
08.001.08.245	Serviços Socioassistenciais 0,00	77.063,31	0,00	77.063,31	
08.001.08.245.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À 0,00 PESSOA	77.063,31	0,00	77.063,31	
08.001.08.245.0007.2.061	Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS 0,00	8.550,00	0,00	8.550,00	
08.001.08.245.0007.2.062	Gestão de Recursos de Emendas Parlamentares da Assistência 0,00 Social	68.513,31	0,00	68.513,31	
08.001.12	Educação 1.952.893,76	0,00	0,00	1.952.893,76	
08.001.12.365	Educação Infantil 1.952.893,76	0,00	0,00	1.952.893,76	
08.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE 1.952.893,76	0,00	0,00	1.952.893,76	
08.001.12.365.0004.1.037	Construção de Creche - Programa Infância Feliz Paraná 1.952.893,76	0,00	0,00	1.952.893,76	

	Total geral: 15.609.459,07	**35.657.961,27**	**0,00**	**51.267.420,34**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				17/11/2026 - 09:34:57
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal www.elotech.com.br Página 8 de 8

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS

ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

02.001.03	Essencial à Justiça	257.769,10	257.769,10		0,00		257.769,10	257.769,10
02.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	257.769,10	257.769,10		0,00		257.769,10	257.769,10
02.001.03.092.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	257.769,10	257.769,10		0,00		257.769,10	257.769,10
02.001.04	Administração	437.426,58	437.426,58		0,00		437.426,58	437.426,58
02.001.04.122	Administração Geral	437.426,58	437.426,58		0,00		437.426,58	437.426,58
02.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	437.426,58	437.426,58		0,00		437.426,58	437.426,58
02.002.04	Administração	73.241,37	73.241,37		0,00		73.241,37	73.241,37
02.002.04.124	Controle Externo	73.241,37	73.241,37		0,00		73.241,37	73.241,37
02.002.04.124.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	73.241,37	73.241,37		0,00		73.241,37	73.241,37
03.001.04	Administração	4.561.223,03	4.561.223,03	59.001,60	59.001,60	4.620.224,63	4.620.224,63	4.620.224,63
03.001.04.121	Planejamento e Orçamento	285.405,68	285.405,68		0,00		285.405,68	285.405,68
03.001.04.121.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	285.405,68	285.405,68		0,00		285.405,68	285.405,68

03.001.04.122	Administração Geral	3.160.173,25	3.160.173,25	59.001,60	59.001,60	3.219.174,85	3.219.174,85	3.219.174,85
03.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	3.160.173,25	3.160.173,25	59.001,60	59.001,60	3.219.174,85	3.219.174,85	3.219.174,85
03.001.04.123	Administração Financeira	164.913,93	164.913,93		0,00		164.913,93	164.913,93
03.001.04.123.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	164.913,93	164.913,93		0,00		164.913,93	164.913,93
03.001.04.125	Normatização e Fiscalização	251.987,44	251.987,44		0,00		251.987,44	251.987,44
03.001.04.125.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	251.987,44	251.987,44		0,00		251.987,44	251.987,44
03.001.04.126	Tecnologia da Informação	494.742,90	494.742,90		0,00		494.742,90	494.742,90
03.001.04.126.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	494.742,90	494.742,90		0,00		494.742,90	494.742,90
03.001.04.332	Relação de Trabalho	120.804,29	120.804,29		0,00		120.804,29	120.804,29
03.001.04.332.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	120.804,29	120.804,29		0,00		120.804,29	120.804,29
03.001.04.333	Empregabilidade	83.195,54	83.195,54		0,00		83.195,54	83.195,54
03.001.04.333.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	83.195,54	83.195,54		0,00		83.195,54	83.195,54
03.001.09	Previdência Social	541.657,90	541.657,90		0,00		541.657,90	541.657,90
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	541.657,90	541.657,90		0,00		541.657,90	541.657,90
03.001.09.272.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	541.657,90	541.657,90		0,00		541.657,90	541.657,90
03.001.11	Trabalho	396.000,00	396.000,00	6.489,76	6.489,76		402.489,76	402.489,76
03.001.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	396.000,00	396.000,00	6.489,76	6.489,76		402.489,76	402.489,76
03.001.11.331.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	396.000,00	396.000,00	6.489,76	6.489,76		402.489,76	402.489,76
03.001.28	Encargos Especiais	353.957,99	353.957,99		0,00		353.957,99	353.957,99
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	353.957,99	353.957,99		0,00		353.957,99	353.957,99
03.001.28.843.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	353.957,99	353.957,99		0,00		353.957,99	353.957,99
03.002.08	Assistência Social	97.970,71	97.970,71		0,00		97.970,71	97.970,71
03.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	97.970,71	97.970,71		0,00		97.970,71	97.970,71
03.002.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	97.970,71	97.970,71		0,00		97.970,71	97.970,71
03.002.14	Direitos da Cidadania		240,00		0,00			240,00
03.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos		240,00		0,00			240,00
03.002.14.422.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL		240,00		0,00			240,00
	www.elotech.com.br						Página 1	

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS

ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.001.06		Segurança Pública		0,00	37.772,20	37.772,20
04.001.06.182	04.001.06.182	Defesa Civil		0,00	37.772,20	37.772,20
04.001.06.182.0002	04.001.06.182.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL		0,00	37.772,20	37.772,20
04.001.15		Urbanismo		3.769.762,64	11.603.358,02	15.373.120,66
04.001.15.451	04.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.000,00	8.618.015,34	8.623.015,34
04.001.15.451.0003	04.001.15.451.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE		5.000,00	8.618.015,34	8.623.015,34
04.001.15.452	04.001.15.452	Serviços Urbanos		3.764.762,64	2.985.342,68	6.750.105,32
04.001.15.452.0003	04.001.15.452.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE		3.764.762,64	2.985.342,68	6.750.105,32
04.002.18		Gestão Ambiental		415.129,15	174.899,97	590.029,12
04.002.18.541	04.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		259.953,95	0,00	259.953,95
04.002.18.541.0003	04.002.18.541.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE		259.953,95	0,00	259.953,95
04.002.18.542	04.002.18.542	Controle Ambiental		155.175,20	0,00	155.175,20
04.002.18.542.0003	04.002.18.542.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE		155.175,20	0,00	155.175,20
04.002.18.608	04.002.18.608	Promoção da Produção Agropecuária		0,00	174.899,97	174.899,97
04.002.18.608.0003	04.002.18.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE		0,00	174.899,97	174.899,97
04.002.20		Agricultura		224.942,38	0,00	224.942,38
04.002.20.608	04.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		224.942,38	0,00	224.942,38
04.002.20.608.0003	04.002.20.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE		224.942,38	0,00	224.942,38
05.001.12		Educação		459.833,05	9.796.022,90	10.255.855,95
05.001.12.122	05.001.12.122	Administração Geral		0,00	505.401,87	505.401,87
05.001.12.122.0004	05.001.12.122.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		0,00	505.401,87	505.401,87
05.001.12.306	05.001.12.306	Alimentação e Nutrição		325.533,05	148.799,55	474.332,60
05.001.12.306.0004	05.001.12.306.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		325.533,05	148.799,55	474.332,60
05.001.12.361	05.001.12.361	Ensino Fundamental		0,00	5.655.796,67	5.655.796,67

05.001.12.361.0004	05.001.12.361.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		0,00	5.655.796,67	5.655.796,67
05.001.12.364	05.001.12.364	Ensino Superior		128.000,00	0,00	128.000,00
05.001.12.364.0004	05.001.12.364.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		128.000,00	0,00	128.000,00
05.001.12.365	05.001.12.365	Educação Infantil		0,00	2.634.700,02	2.634.700,02
05.001.12.365.0004	05.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		0,00	2.634.700,02	2.634.700,02
05.001.12.366	05.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos		6.300,00	0,00	6.300,00
05.001.12.366.0004	05.001.12.366.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		6.300,00	0,00	6.300,00
05.001.12.367	05.001.12.367	Educação Especial		0,00	578.926,69	578.926,69
05.001.12.367.0004	05.001.12.367.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		0,00	578.926,69	578.926,69
05.001.12.782	05.001.12.782	Transporte Rodoviário		0,00	272.398,10	272.398,10
05.001.12.782.0004	05.001.12.782.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		0,00	272.398,10	272.398,10
05.001.13		Cultura		110.035,31	180.083,93	290.119,24
05.001.13.392	05.001.13.392	Difusão Cultural		110.035,31	180.083,93	290.119,24
05.001.13.392.0004	05.001.13.392.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		110.035,31	180.083,93	290.119,24
06.001.27		Desporto e Lazer	260.868,77 www.elotech.com.br		573.653,20	834.521,97 Página 2

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS

ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
06.001.27.811	06.001.27.811	Desporto de Rendimento		4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.811.0005	06.001.27.811.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA		4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.812	06.001.27.812	Desporto Comunitário		256.318,77	573.653,20	829.971,97
06.001.27.812.0005	06.001.27.812.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA		256.318,77	573.653,20	829.971,97
07.001.10		Saúde		120,38	13.183.039,92	13.183.160,30

07.001.10.301	07.001.10.301	Atenção Básica		120,38	12.858.927,76	12.859.048,14
07.001.10.301.0006	07.001.10.301.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE		120,38	12.858.927,76	12.859.048,14
07.001.10.302	07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		0,00	292.732,19	292.732,19
07.001.10.302.0006	07.001.10.302.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE		0,00	292.732,19	292.732,19
07.001.10.304	07.001.10.304	Vigilância Sanitária		0,00	21.470,50	21.470,50
07.001.10.304.0006	07.001.10.304.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE		0,00	21.470,50	21.470,50
07.001.10.305	07.001.10.305	Vigilância Epidemiológica		0,00	9.909,47	9.909,47
07.001.10.305.0006	07.001.10.305.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE		0,00	9.909,47	9.909,47
08.001.08		Assistência Social		1.125.935,70	614.091,02	1.740.026,72
08.001.08.122	08.001.08.122	Administração Geral		0,00	16.904,16	16.904,16
08.001.08.122.0007	08.001.08.122.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		0,00	16.904,16	16.904,16
08.001.08.241	08.001.08.241	Assistência à Pessoa Idosa		5.630,00	33.328,62	38.958,62
08.001.08.241.0007	08.001.08.241.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		5.630,00	33.328,62	38.958,62
08.001.08.243	08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		253.628,93	67.182,92	320.811,85
08.001.08.243.0007	08.001.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		253.628,93	67.182,92	320.811,85
08.001.08.244	08.001.08.244	Assistência Comunitária		866.676,77	419.612,01	1.286.288,78
08.001.08.244.0007	08.001.08.244.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		866.676,77	419.612,01	1.286.288,78
08.001.08.245	08.001.08.245	Serviços Socioassistenciais		0,00	77.063,31	77.063,31
08.001.08.245.0007	08.001.08.245.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		0,00	77.063,31	77.063,31
08.001.12		Educação		0,00	1.952.893,76	1.952.893,76
08.001.12.365	08.001.12.365	Educação Infantil		0,00	1.952.893,76	1.952.893,76
08.001.12.365.0004	08.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		0,00	1.952.893,76	1.952.893,76
Notas Explicativas			**Total geral:**	**13.086.114,06**	**38.181.306,28**	**51.267.420,34**

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 17/11/2026 - 09:37:35

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	257.769,10	510.667,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA

0,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768.437,05

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	4.620.224,63	0,00	0,00	0,00	97.970,71	541.657,90	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
402.489,76	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.957,99	0,00	6.016.540,99
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.772,20	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	15.373.120,66	0,00	0,00	590.029,12	0,00	224.942,38
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00 **05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.225.864,36

www.elotech.com.br Página 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

04 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE

0,00

TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	10.255.855,95	290.119,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.545.975,19
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

06 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

0,00

TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA

0,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	834.521,97	0,00	0,00	834.521,97

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.183.160,30
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA

0,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.183.160,30
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740.026,72	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	1.952.893,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00 **99 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS**		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.692.920,48

www.elotech.com.br Página 3 de 5

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE

0,00

TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO	CIÊNCIA E	AGRICULTURA

			CIDADANIA				AMBIENTAL	TECNOLOGIA	

0,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL

0,00

TOTAL GERAL 51.267.420,34 www.elotech.com.br Página 4 de 5

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 17/11/2026 - 09:39:17

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**50.058.700,00 Receitas Correntes**		**68.126.055,45**	**37.092.704,99**	**-31.033.350,46**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**4.598.960,00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**		**4.598.960,00**	**2.585.707,14**	**-2.013.252,86**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**3.757.450,00 Impostos**		**3.757.450,00**	**1.983.797,44**	**-1.773.652,56**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**1.835.500,00 Impostos sobre o Patrimônio**		**1.835.500,00**	**689.651,57**	**-1.145.848,43**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 1.051.000,00		1.051.000,00	135.209,66	-915.790,34
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 700.400,00		700.400,00	2.397,85	-698.002,15
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 3.100,00		3.100,00	210,74	-2.889,26
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 256.000,00		256.000,00	114.096,28	-141.903,72
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros 91.500,00		91.500,00	18.504,79	-72.995,21
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas 0,00		0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora 0,00		0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis 784.500,00		784.500,00	554.441,91	-230.058,09
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal 784.500,00		784.500,00	554.399,94	-230.100,06
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros 0,00		0,00	41,97	41,97
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa 0,00		0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros 0,00		0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 1.140.800,00**		**1.140.800,00**	**739.327,06**	**-401.472,94**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte 1.140.800,00		1.140.800,00	739.327,06	-401.472,94
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho 841.450,00		841.450,00	501.727,14	-339.722,86
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 841.450,00		841.450,00	501.727,14	-339.722,86
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 815.200,00		815.200,00	501.727,14	-313.472,86
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo 26.250,00		26.250,00	0,00	-26.250,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos 299.350,00		299.350,00	237.599,92	-61.750,08
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal 299.350,00		299.350,00	237.599,92	-61.750,08
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal 299.350,00		299.350,00	237.599,92	-61.750,08

www.elotech.com.br

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	299.350,00	299.350,00	237.599,92	-61.750,08
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**781.150,00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços**		**781.150,00**	**554.818,81**	**-226.331,19**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	781.150,00	781.150,00	554.818,81	-226.331,19
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	781.150,00	781.150,00	554.818,81	-226.331,19
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal 775.200,00		775.200,00	550.299,27	-224.900,73
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros 1.550,00		1.550,00	286,00	-1.264,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa 2.250,00		2.250,00	3.162,23	912,23
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros 2.150,00		2.150,00	1.071,31	-1.078,69
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Taxas**	**841.510,00**	**841.510,00**	**601.909,70**	**-239.600,30**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**137.900,00**	**137.900,00**	**148.382,41**	**10.482,41**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	148.382,41	48.382,41
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	100.000,00	144.049,21	44.049,21
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	4.333,20	4.333,20
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	37.900,00	37.900,00	0,00	-37.900,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	37.900,00	37.900,00	0,00	-37.900,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**703.610,00**	**703.610,00**	**453.527,29**	**-250.082,71**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	703.610,00	703.610,00	453.527,29	-250.082,71
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	703.610,00	703.610,00	437.410,98	-266.199,02
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	0,00	24,99	24,99
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	13.377,95	13.377,95
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros 0,00		0,00	2.713,37	2.713,37
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Contribuições**	**985.000,00**	**985.000,00**	**413.660,35**	**-571.339,65**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**985.000,00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**		**985.000,00**	**413.660,35**	**-571.339,65**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**985.000,00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**		**985.000,00**	**413.660,35**	**-571.339,65**

	www.elotech.com.br				Página 2
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 985.000,00		985.000,00	413.660,35	-571.339,65
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 985.000,00	985.000,00	367.914,87	-617.085,13
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros 0,00	0,00	7,91	7,91
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa 0,00	0,00	39.685,17	39.685,17
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros 0,00	0,00	6.052,40	6.052,40
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**1.429.000,00 Receita Patrimonial**		**1.950.946,60**	**1.690.149,91**	**-260.796,69**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**1.429.000,00 Valores Mobiliários**		**1.950.946,60**	**1.690.149,91**	**-260.796,69**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**1.429.000,00 Juros e Correções Monetárias**		**1.950.946,60**	**1.689.919,68**	**-261.026,92**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários 1.429.000,00		1.950.946,60	1.689.683,96	-261.262,64
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral 1.429.000,00		1.950.946,60	1.671.943,28	-279.003,32
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal 1.429.000,00		1.950.946,60	1.671.943,28	-279.003,32
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO 0,00		4.125,49	78.088,41	73.962,92
1.3.2.1.01.1.1.01.01.00.00.00.	APL F101	0,00	0,00	2.143,38	2.143,38
1.3.2.1.01.1.1.01.02.00.00.00.	APL F102	0,00	0,00	54.980,58	54.980,58

1.3.2.1.01.1.1.01.03.00.00.00.	APL F103	0,00	0,00	3.060,68	3.060,68
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00.	APL F104	0,00	0,00	3.037,85	3.037,85
1.3.2.1.01.1.1.01.05.00.00.00.	APL F114	0,00	0,00	433,36	433,36
1.3.2.1.01.1.1.01.06.00.00.00.	APL F117	0,00	0,00	1.399,37	1.399,37
1.3.2.1.01.1.1.01.07.00.00.00.	APL F121	0,00	3.984,96	5.698,08	1.713,12
1.3.2.1.01.1.1.01.08.00.00.00.	APL F133	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.09.00.00.00.	APL F1040	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.10.00.00.00.	APL F1044	0,00	0,00	3.850,04	3.850,04
1.3.2.1.01.1.1.01.11.00.00.00.	APL F1056	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.12.00.00.00.	APL F1061	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.13.00.00.00.	APL F1063	0,00 www.elotech.com.br	140,53	3.485,07	3.344,54 Página 3
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

1.3.2.1.01.1.1.01.14.00.00.00.	APL F1080	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE 0,00		5.857,56	579.138,34	573.280,78
1.3.2.1.01.1.1.02.01.00.00.00.	APL F303	0,00	0,00	5.313,92	5.313,92
1.3.2.1.01.1.1.02.02.00.00.00.	APL F322	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.03.00.00.00.	APL F324	0,00	8,62	8,62	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.04.00.00.00.	APL F326	0,00	4.267,73	349,50	-3.918,23
1.3.2.1.01.1.1.02.05.00.00.00.	APL F340	0,00	1.572,85	114,79	-1.458,06
1.3.2.1.01.1.1.02.06.00.00.00.	APL F354	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.07.00.00.00.	APL F369	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.1.1.02.08.00.00.00.	APL F494	0,00	0,00	148.673,50	148.673,50
1.3.2.1.01.1.1.02.09.00.00.00.	APL F495	0,00	0,00	158.531,34	158.531,34
1.3.2.1.01.1.1.02.10.00.00.00.	APL F497	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.11.00.00.00.	APL F500	0,00	0,00	261.704,04	261.704,04
1.3.2.1.01.1.1.02.12.00.00.00.	APL F518	0,00	0,00	143,16	143,16
1.3.2.1.01.1.1.02.13.00.00.00.	APL F794	0,00	8,36	8,36	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.14.00.00.00.	APL F1023	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.15.00.00.00.	APL F1024	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.16.00.00.00.	APL F1051	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.17.00.00.00.	APL F1062	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.18.00.00.00.	APL F1064	0,00	0,00	4.291,11	4.291,11
1.3.2.1.01.1.1.02.19.00.00.00.	APL F5499	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.20.00.00.00.	APL F496	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA SOCIAL 0,00		24.963,55	134.520,59	109.557,04
1.3.2.1.01.1.1.03.01.00.00.00.	APL F704	0,00	0,00	2.428,86	2.428,86
1.3.2.1.01.1.1.03.02.00.00.00.	APL F745	0,00 www.elotech.com.br	0,00	0,00	0,00 Página 4
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

1.3.2.1.01.1.1.03.03.00.00.00.	APL F900	0,00	6.666,36	11.688,95	5.022,59
1.3.2.1.01.1.1.03.04.00.00.00.	APL F906	0,00	0,00	38.696,16	38.696,16
1.3.2.1.01.1.1.03.05.00.00.00.	APL F909	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.06.00.00.00.	APL F910	0,00	6.166,60	5.186,81	-979,79

1.3.2.1.01.1.1.03.07.00.00.00.	APL F911	0,00	0,00	36.134,93	36.134,93
1.3.2.1.01.1.1.03.08.00.00.00.	APL F933	0,00	0,00	763,30	763,30
1.3.2.1.01.1.1.03.09.00.00.00.	APL F934	0,00	0,00	10.675,19	10.675,19
1.3.2.1.01.1.1.03.10.00.00.00.	APL F940	0,00	11.801,78	14.456,72	2.654,94
1.3.2.1.01.1.1.03.11.00.00.00.	APL F941	0,00	0,00	797,51	797,51
1.3.2.1.01.1.1.03.12.00.00.00.	APL F1011	0,00	328,81	5.958,51	5.629,70
1.3.2.1.01.1.1.03.13.00.00.00.	APL F1934	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.14.00.00.00.	APL F908	0,00	0,00	7.733,65	7.733,65
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00.		Remuneração de Depósitos Bancários - LIVRE E VINCULADOS 1.429.000,00	1.429.000,00	318.672,65	-1.110.327,35
1.3.2.1.01.1.1.04.01.00.00.00.	APL F1000	1.429.000,00	1.429.000,00	244.660,67	-1.184.339,33
1.3.2.1.01.1.1.04.02.00.00.00.	APL F501	0,00	0,00	32.451,93	32.451,93
1.3.2.1.01.1.1.04.03.00.00.00.	APL F504	0,00	0,00	7.081,91	7.081,91
1.3.2.1.01.1.1.04.04.00.00.00.	APL F507	0,00	0,00	17.897,64	17.897,64
1.3.2.1.01.1.1.04.05.00.00.00.	APL F510	0,00	0,00	8.257,16	8.257,16
1.3.2.1.01.1.1.04.06.00.00.00.	APL F511	0,00	0,00	2.542,77	2.542,77
1.3.2.1.01.1.1.04.07.00.00.00.	APL F512	0,00	0,00	1.045,46	1.045,46
1.3.2.1.01.1.1.04.08.00.00.00.	APL F1009	0,00	0,00	34,10	34,10
1.3.2.1.01.1.1.04.09.00.00.00.	APL F1015	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.10.00.00.00.	APL F1057	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.11.00.00.00.	APL F1060	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.12.00.00.00.	APL F1073	0,00 www.elotech.com.br	0,00	0,00	0,00 Página 5
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

1.3.2.1.01.1.1.04.13.00.00.00.	APL F1068	0,00	0,00	4.701,01	4.701,01
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS 0,00		487.000,00	317.004,79	-169.995,21
1.3.2.1.01.1.1.05.01.00.00.00.	APL F139	0,00	0,00	710,77	710,77
1.3.2.1.01.1.1.05.02.00.00.00.	APL F710	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.03.00.00.00.	APL F768	0,00	0,00	906,03	906,03
1.3.2.1.01.1.1.05.04.00.00.00.	APL F790	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.05.00.00.00.	APL F1005	0,00	0,00	65.063,55	65.063,55
1.3.2.1.01.1.1.05.06.00.00.00.	APL F1006	0,00	487.000,00	57.642,12	-429.357,88
1.3.2.1.01.1.1.05.07.00.00.00.	APL F1072	0,00	0,00	192.682,32	192.682,32
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - EMENDAS 0,00		0,00	234.792,58	234.792,58
1.3.2.1.01.1.1.06.01.00.00.00.	APL F1016	0,00	0,00	73.712,04	73.712,04
1.3.2.1.01.1.1.06.02.00.00.00.	APL F1017	0,00	0,00	9.352,91	9.352,91
1.3.2.1.01.1.1.06.03.00.00.00.	APL F1018	0,00	0,00	142.408,21	142.408,21
1.3.2.1.01.1.1.06.04.00.00.00.	APL F1494	0,00	0,00	9.319,42	9.319,42
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - MEIO AMBIENTE 0,00		0,00	9.018,69	9.018,69
1.3.2.1.01.1.1.07.01.00.00.00.	APL F555	0,00	0,00	9.018,69	9.018,69
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00.	APL F094	0,00	0,00	707,23	707,23
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação 0,00		0,00	17.740,68	17.740,68
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00.		Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal 0,00	0,00	17.740,68	17.740,68
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00.	APL F107	0,00	0,00	17.740,68	17.740,68
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio 0,00		0,00	235,72	235,72
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal 0,00		0,00	235,72	235,72
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal 0,00		0,00	235,72	235,72
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Dividendos**		**0,00**	**230,23**	**230,23**
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00 www.elotech.com.br	0,00	230,23	230,23 Página 6
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

1.3.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS UNIAO 0,00	0,00	230,23	230,23
1.3.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS UNIAO 0,00	0,00	230,23	230,23
1.3.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras 0,00	0,00	230,23	230,23
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Receita de Serviços**	**0,00**	**6.209,00**	**6.209,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Outros Serviços**	**0,00**	**6.209,00**	**6.209,00**
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Outros Serviços**	**0,00**	**6.209,00**	**6.209,00**
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços 0,00	0,00	6.209,00	6.209,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal 0,00	0,00	6.209,00	6.209,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**42.934.440,00 Transferências Correntes**	**45.464.503,46**	**32.247.822,17**	**-13.216.681,29**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**22.546.540,00 Transferências da União e de suas Entidades**	**24.570.744,07**	**19.007.370,13**	**-5.563.373,94**
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**16.997.840,00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**16.997.840,00**	**14.105.445,19**	**-2.892.394,81**
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 16.765.840,00	16.765.840,00	13.970.700,59	-2.795.139,41
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal 15.761.600,00	15.761.600,00	12.199.316,20	-3.562.283,80
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 15.761.600,00	15.761.600,00	12.199.316,20	-3.562.283,80
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias 1.004.240,00	1.004.240,00	1.771.384,39	767.144,39
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal 1.004.240,00	1.004.240,00	1.771.384,39	767.144,39
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 232.000,00	232.000,00	134.744,60	-97.255,40
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 232.000,00	232.000,00	134.744,60	-97.255,40
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**28.400,00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**28.400,00**	**33.483,90**	**5.083,90**
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo 28.400,00	28.400,00	0,00	-28.400,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 28.400,00	28.400,00	0,00	-28.400,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal 28.400,00	28.400,00	0,00	-28.400,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais 0,00	0,00	33.483,90	33.483,90
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal 0,00	0,00	33.483,90	33.483,90
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	33.483,90	33.483,90

	0,00 www.elotech.com.br			Página 7

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.		**4.248.200,00** **Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**5.997.200,00**	**3.433.006,84**	**-2.564.193,16**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.215.000,00	4.514.000,00	1.973.669,46	-2.540.330,54
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.060.000,00	1.271.668,45	-1.788.331,55
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Principal	3.060.000,00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - 3.060.000,00	1.271.668,45	-1.788.331,55
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	APS DESEMPENHO F494 1.900.000,00		1.900.000,00	861.591,75	-1.038.408,25
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ACS F494 610.000,00		610.000,00	379.314,00	-230.686,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APS CAP PONDERADA F494 400.000,00		400.000,00	4.016,25	-395.983,75
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INF APS F494 100.000,00		100.000,00	4.016,25	-95.983,75
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494 50.000,00		50.000,00	0,00	-50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.		Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494 0,00	0,00	19.730,20	19.730,20
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00.		Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal f494 0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00.	Qualificação da Assistência Farmacêutica 0,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS – Promoção à Saúde F494 0,00		0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.104.000,00	555.452,30	-548.547,70

		805.000,00			
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Principal	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - 805.000,00	1.104.000,00	555.452,30	-548.547,70
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.		ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - SAMU 192 F494 805.000,00	805.000,00	256.452,30	-548.547,70
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.		ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - PROCEDIMENTOS F496 0,00	299.000,00	299.000,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde 350.000,00	350.000,00	146.548,71	-203.451,29
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Principal	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - 350.000,00	350.000,00	146.548,71	-203.451,29
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE 350.000,00	350.000,00	116.712,00	-233.288,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária - Despesas Diversas F494 0,00		0,00	21.163,22	21.163,22
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária - Doenças/Endemias 0,00		0,00	8.673,49	8.673,49
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede 33.200,00 de Serviços Públicos de Saúde		1.483.200,00	1.459.337,38	-23.862,62
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00.00.00.		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica 0,00 www.elotech.com.br	0,00	6.000,00	6.000,00 Página 8
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - 0,00 Principal	0,00	6.000,00	6.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS 33.200,00	33.200,00	3.337,38	-29.862,62
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal 33.200,00	33.200,00	3.337,38	-29.862,62
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064 33.200,00	33.200,00	3.337,38	-29.862,62
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas 0,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - 0,00 Principal	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.02.00.00.00.00.	Emendas Individuais Custeio da Atenção Básica F1018 0,00	950.000,00	950.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.03.00.00.00.00.	PAB - Emenda de Bancada do Paraná - 71170007 F1017 0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.04.00.00.00.00.	PAB - Custeio da Atenção Básica F1494 0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE 689.400,00**	**689.400,00**	**483.819,08**	**-205.580,92**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação 475.100,00	475.100,00	325.458,44	-149.641,56
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal 475.100,00	475.100,00	325.458,44	-149.641,56
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 154.100,00	154.100,00	157.420,00	3.320,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal 154.100,00	154.100,00	157.420,00	3.320,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE 60.200,00	60.200,00	940,64	-59.259,36
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal 60.200,00	60.200,00	940,64	-59.259,36
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da 389.700,00** **Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**	**545.684,63**	**657.180,23**	**111.495,60**
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT 0,00	155.984,63	197.484,95	41.500,32
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal 0,00	155.984,63	197.484,95	41.500,32
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1038 0,00	32.561,62	0,00	-32.561,62
1.7.1.5.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1039 0,00	86.940,10	197.484,95	110.544,85
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR 389.700,00	389.700,00	441.884,42	52.184,42
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal 389.700,00	389.700,00	441.884,42	52.184,42
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI 0,00	0,00	17.810,86	17.810,86
	www.elotech.com.br			Página 9

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00.	FUNDEB - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00	17.810,86	17.810,86
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**193.000,00**	**240.000,00**	**180.334,89**	**-59.665,11**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.000,00	240.000,00	180.334,89	-59.665,11
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	193.000,00	240.000,00	180.334,89	-59.665,11
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 933	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 934	65.000,00	92.000,00	111.716,05	19.716,05
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 940	83.000,00	83.000,00	3.754,45	-79.245,55
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 941	42.000,00	62.000,00	52.864,39	-9.135,61
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	PROCAD-SUAS F940	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**0,00**	**0,00**	**5.612,30**	**5.612,30**
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	5.612,30	5.612,30
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL 0,00		0,00	5.612,30	5.612,30
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	0,00	0,00	5.612,30	5.612,30
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**0,00**	**72.219,44**	**108.487,70**	**36.268,26**
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	35.360,01	35.360,01
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	0,00	0,00	35.360,01	35.360,01
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	72.219,44	72.219,44	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal 0,00		72.219,44	72.219,44	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**13.457.900,00**	**13.963.759,39**	**8.391.590,71**	**-5.572.168,68**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**11.967.400,00**	**11.967.400,00**	**7.040.872,39**	**-4.926.527,61**

1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS www.elotech.com.br	10.520.000,00	10.520.000,00	6.208.040,65	-4.311.959,35 Página 10
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal 10.520.000,00	10.520.000,00	6.208.040,65	-4.311.959,35
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA 1.264.000,00	1.264.000,00	734.932,99	-529.067,01
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal 1.264.000,00	1.264.000,00	734.932,99	-529.067,01
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios 163.200,00	163.200,00	87.179,28	-76.020,72
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 163.200,00	163.200,00	87.179,28	-76.020,72
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico 20.200,00	20.200,00	10.719,47	-9.480,53
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal 20.200,00	20.200,00	10.719,47	-9.480,53
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**440.500,00** **Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**440.500,00**	**346.432,61**	**-94.067,39**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo 440.500,00	440.500,00	346.432,61	-94.067,39
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal 440.500,00	440.500,00	346.432,61	-94.067,39
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**1.050.000,00** **Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal**	**1.555.859,39**	**1.004.285,71**	**-551.573,68**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social 75.000,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal 75.000,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação 0,00	63.183,90	84.245,20	21.061,30
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal 0,00	63.183,90	84.245,20	21.061,30
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121 0,00	63.183,90	84.245,20	21.061,30
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF 975.000,00	1.417.675,49	920.040,51	-497.634,98
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal 975.000,00	1.417.675,49	920.040,51	-497.634,98

1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495 150.000,00	287.071,00	244.904,61	-42.166,39
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906 0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704 0,00	0,00	56.250,00	56.250,00
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00.	PROGRAMA CUIDA MAIS PARANA CUSTEIO F900 25.000,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
1.7.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00.	PROAPS PR Res. SESA/PR 709/2025 0,00	42.000,00	31.500,00	-10.500,00
1.7.2.9.99.0.1.13.00.00.00.00.	. 0,00	92.283,64	92.283,64	0,00
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	Patrocinadores Diversos - Comemorações e Datas Festivas F1000 0,00 www.elotech.com.br	0,00	20.000,00	20.000,00 Página 11

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.7.2.9.99.0.1.17.00.00.00.00.	Construção de Estufas F1005	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.18.00.00.00.00.	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Custeio - Delib. 007/2026 F1011 0,00		40.630,21	40.000,00	-630,21
1.7.2.9.99.0.1.19.00.00.00.00.	Programa Esporte Que Queremos II F1005	0,00	0,00	56.490,00	56.490,00
1.7.2.9.99.0.1.20.00.00.00.00.	Ajuda de Custo ao Jogos Escolares 2026	0,00	71.490,00	15.000,00	-56.490,00
1.7.2.9.99.0.1.21.00.00.00.00.	Viaja Mais 60 Fase III - Deliberação 004/2026 F900	0,00	6.000,00	25.000,00	19.000,00
1.7.2.9.99.0.1.22.00.00.00.00.	PROAPS PR Res. SESA/PR 709/2025	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
1.7.2.9.99.0.1.23.00.00.00.00.	Incentivo Def. Direitos PCD - Deliberação 005/2026 F910	0,00	53.200,64	53.200,64	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**6.930.000,00**	**6.930.000,00**	**4.848.861,33**	**-2.081.138,67**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos 6.930.000,00**		**6.930.000,00**	**4.848.861,33**	**-2.081.138,67**

Profissionais da Educação - FUNDEB

1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos 6.930.000,00	6.930.000,00	4.848.861,33	-2.081.138,67

Profissionais da Educação - FUNDEB

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos 6.930.000,00		6.930.000,00	4.848.861,33	-2.081.138,67

Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal

1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	6.480.000,00	6.480.000,00	11.131,53	-6.468.868,47
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	450.000,00	450.000,00	4.837.729,80	4.387.729,80
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Receitas Correntes**	**111.300,00**	**15.126.645,39**	**149.156,42**	**-14.977.488,97**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**2.500,00**	**2.500,00**	**0,00**	**-2.500,00**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**2.500,00**	**2.500,00**	**0,00**	**-2.500,00**
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**108.800,00**	**108.800,00**	**50.738,57**	**-58.061,43**
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Indenizações**	**25.600,00**	**25.600,00**	**0,00**	**-25.600,00**
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	25.600,00	25.600,00	0,00	-25.600,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal 25.600,00		25.600,00	0,00	-25.600,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Restituições**	**83.200,00**	**83.200,00**	**50.738,57**	**-32.461,43**
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	83.200,00 www.elotech.com.br	83.200,00	50.738,57	-32.461,43 Página 12
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras 83.200,00		83.200,00	50.738,57	-32.461,43
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal 83.200,00		83.200,00	50.738,57	-32.461,43

1.9.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo 0,00		0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo - Principal 0,00		0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Demais Receitas Correntes**		**15.015.345,39**	**98.417,85**	**-14.916.927,54**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Outras Receitas Correntes**		**15.015.345,39**	**98.417,85**	**-14.916.927,54**
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência 0,00		0,00	2.170,18	2.170,18
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	2.170,18	2.170,18
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal 0,00		0,00	2.170,18	2.170,18
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	0,00	15.015.345,39	96.247,67	-14.919.097,72
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias 0,00		15.015.345,39	96.247,67	-14.919.097,72
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal 0,00		15.015.345,39	96.247,67	-14.919.097,72
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000 0,00		0,00	11.766,92	11.766,92
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00.	Outras Receitas F1005	0,00	15.015.345,39	82.771,22	-14.932.574,17
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F303	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
1.9.9.9.99.2.1.13.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F900	0,00	0,00	509,53	509,53
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas de Capital**	**1.200.000,00**	**6.213.314,76**	**5.048.169,11**	**-1.165.145,65**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Operações de Crédito**	**0,00**	**256.959,90**	**20.000,00**	**-236.959,90**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Operações de Crédito - Mercado Interno**		**256.959,90**	**20.000,00**	**-236.959,90**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno**		**256.959,90**	**20.000,00**	**-236.959,90**
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00		256.959,90	20.000,00	-236.959,90
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal 0,00		256.959,90	20.000,00	-236.959,90
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009 0,00		256.959,90	20.000,00	-236.959,90
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens**	**0,00**	**147.447,44**	**277.410,00**	**129.962,56**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Alienação de Bens Móveis** www.elotech.com.br		**147.447,44**	**277.410,00**	**129.962,56** Página 13
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens Móveis e Semoventes**	**0,00**	**147.447,44**	**277.410,00**	**129.962,56**
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	147.447,44	277.410,00	129.962,56
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	147.447,44	277.410,00	129.962,56
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens Imóveis**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens Imóveis**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Capital**	**1.200.000,00**	**5.808.907,42**	**4.750.759,11**	**-1.058.148,31**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências da União e de suas Entidades**	**1.050.000,00**	**2.008.604,00**	**241.489,92**	**-1.767.114,08**
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**1.050.000,00**	**1.050.000,00**	**0,00**	**-1.050.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e 1.050.000,00		1.050.000,00	0,00	-1.050.000,00

Serviços Públicos de Saúde

2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária 1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	-1.050.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - 1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	-1.050.000,00

Principal

2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Convênios da União e de suas Entidades**	**0,00**	**958.604,00**	**241.489,92**	**-717.114,08**
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	241.489,92	241.489,92
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	241.489,92	241.489,92
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte 0,00		481.104,00	0,00	-481.104,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal 0,00		481.104,00	0,00	-481.104,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00.00.00.	Convênio União Programa de Infraestrutura em Transporte - F1006	0,00	481.104,00	0,00	-481.104,00
2.4.1.4.54.0.1.02.00.00.00.00.	Convênio União Programa de Infraestrutura em Transporte - F796	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	477.500,00	0,00	-477.500,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	477.500,00	0,00	-477.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	CONVENIOS FEDERAIS F1006	0,00	477.500,00	0,00	-477.500,00

2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**150.000,00**	**3.800.303,42**	**4.509.269,19**	**708.965,77**
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades** www.elotech.com.br	**0,00**	**3.250.303,42**	**1.055.233,77**	**-2.195.069,65** Página 14
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS 0,00	0,00	86.300,68	86.300,68
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal 0,00	0,00	86.300,68	86.300,68
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação 0,00	1.396.053,42	0,00	-1.396.053,42
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal 0,00	1.396.053,42	0,00	-1.396.053,42
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Infância Feliz - Construção de Creche - FR 911 0,00	1.396.053,42	0,00	-1.396.053,42
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades 0,00	1.854.250,00	968.933,09	-885.316,91
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal 0,00	1.854.250,00	968.933,09	-885.316,91
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Investimentos F1011 0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Deliberação 045/2026 CEDPI - Cuida + Investimentos F900 0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	CONVENIOS ESTADUAIS RECEITA CAPITAL F1005 0,00	1.769.250,00	883.933,09	-885.316,91
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**150.000,00** **Outras Transferências de Recursos dos Estados**	**550.000,00**	**3.454.035,42**	**2.904.035,42**
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados 150.000,00	550.000,00	3.454.035,42	2.904.035,42
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal 150.000,00	550.000,00	3.454.035,42	2.904.035,42
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Programa Paraná + Esportes - Infraestrutura Esportiva II F1005 0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	Reforma do Ginásio de Esportes F768 0,00	0,00	58.336,81	58.336,81
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Construção de Barracões Industriais F768 0,00	0,00	448.577,05	448.577,05
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos e Máquinas SETU F1005 0,00	0,00	1.866.000,00	1.866.000,00
Notas Explicativas	**Total: 51.258.700,00**	**74.339.370,21**	**42.140.874,10**	**-9.117.825,90**

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 17/11/2026 - 09:40:38

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo XI da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
Fonte de Recurso: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.245.990,00	-438.863,37	14.807.126,63	11.619.821,80	3.187.304,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.240.300,00	0,00	7.240.300,00	5.778.597,26	1.461.702,74
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.240.300,00	0,00	7.240.300,00	5.778.597,26	1.461.702,74
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA 250.000,00 REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	250.000,00	243.002,78	6.997,22
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	300.000,00	0,00	300.000,00	298.655,12	1.344,88
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 5.697.000,00	0,00	5.697.000,00	4.452.653,49	1.244.346,51
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	993.300,00	0,00	993.300,00	784.285,87	209.014,13
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	151,76	39.848,24
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	151,76	39.848,24
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 40.000,00		0,00	40.000,00	151,76	39.848,24
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.965.690,00	-438.863,37	7.526.826,63	5.841.072,78	1.685.753,85
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS 404.500,00	0,00	404.500,00	265.900,00	138.600,00

3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	0,00	230.000,00	137.900,00	92.100,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	174.500,00	0,00	174.500,00	128.000,00	46.500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 29.000,00	0,00	29.000,00	28.839,60	160,40
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 29.000,00	0,00	29.000,00	28.839,60	160,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.532.190,00	-438.863,37	7.093.326,63	5.546.333,18	1.546.993,45
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	75.500,00	2.000,00	77.500,00	51.096,00	26.404,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 15.000,00		0,00	15.000,00	6.300,00	8.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.491.640,00	-204.183,11	2.287.456,89	1.758.658,52	528.798,37
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, 1.000,00	0,00	1.000,00	981,33	18,67
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.000,00	0,00	132.000,00	30.322,16	101.677,84
		www.elotech.com.br			Página 1 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.500,00	0,00	19.500,00	6.480,26	13.019,74
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.550,00	0,00	68.550,00	50.500,52	18.049,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.584.000,00	-236.680,26	2.347.319,74	1.770.864,10	576.455,64
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	303.000,00	0,00	303.000,00	302.938,16	61,84
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	850.000,00	0,00	850.000,00	643.531,87	206.468,13
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	396.500,00	0,00	396.500,00	396.000,00	500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	0,00	20.000,00	4.550,00	15.450,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	510.000,00	0,00	510.000,00	469.888,88	40.111,12
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.500,00	0,00	64.500,00	54.221,38	10.278,62
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	735.000,00	438.863,37	1.173.863,37	411.611,73	762.251,64
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	75.000,00	438.863,37	513.863,37	57.805,50	456.057,87
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00	438.863,37	513.863,37	57.805,50	456.057,87

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00	424.488,37	441.488,37	17.332,50	424.155,87
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.000,00	-102.164,57	61.835,43	40.473,00	21.362,43
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-106.000,00	116.539,57	10.539,57	0,00	10.539,57
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	0,00	660.000,00	353.806,23	306.193,77
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	660.000,00	0,00	660.000,00	353.806,23	306.193,77
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	660.000,00	0,00	660.000,00	353.806,23	306.193,77
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		**16.330.990,00**	**0,00**	**16.330.990,00**	**12.031.433,53**	**4.299.556,47**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	936.490,00	175.000,00	1.111.490,00	301.410,92	810.079,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	936.490,00	175.000,00	1.111.490,00	301.410,92	810.079,08
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	936.490,00	175.000,00	1.111.490,00	301.410,92	810.079,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	0,00	220.000,00	2.982,35	217.017,65
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	716.490,00	175.000,00	891.490,00	298.428,57	593.061,43
		www.elotech.com.br			Página 2 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		100.000,00	16.844.595,39	16.944.595,39	9.809.134,56	7.135.460,83
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	16.844.595,39	16.944.595,39	9.809.134,56	7.135.460,83
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	16.844.595,39	16.944.595,39	9.809.134,56	7.135.460,83
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	13.555.345,33	13.555.345,33	9.468.134,56	4.087.210,77
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	1.269.250,00	1.369.250,00	341.000,00	1.028.250,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	2.020.000,06	2.020.000,06	0,00	2.020.000,06
Fonte de Recurso: 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais		**Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**	**1.036.490,00**	**17.019.595,39**	**18.056.085,39**	**10.110.545,48**	**7.945.539,91**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00
Fonte de Recurso: 1009 - Operação de crédito		**Total por Fonte de Recurso:**	**0,00**	**1.445.604,00**	**1.445.604,00**	**481.104,00**	**964.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		256.959,90	0,00	256.959,90	96.849,20	160.110,70
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		256.959,90	0,00	256.959,90	96.849,20	160.110,70
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		256.959,90	0,00	256.959,90	96.849,20	160.110,70
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.420,33	0,00	150.420,33	96.849,20	53.571,13
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		106.539,57	0,00	106.539,57	0,00	106.539,57
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE		**Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE**	**256.959,90**	**0,00**	**256.959,90**	**96.849,20**	**160.110,70**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		5.510.000,00	0,00	5.510.000,00	3.303.729,69	2.206.270,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.510.000,00	0,00	5.510.000,00	3.303.729,69	2.206.270,31
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.510.000,00	0,00	5.510.000,00	3.303.729,69	2.206.270,31
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.744.000,00	0,00	4.744.000,00	2.821.193,55	1.922.806,45
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		766.000,00	0,00	766.000,00	482.536,14	283.463,86
		Total por Fonte de Recurso:	**5.510.000,00**	**0,00**	**5.510.000,00**	**3.303.729,69**	**2.206.270,31**

Fonte de Recurso: 1011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.630,21	0,00	40.630,21	0,00	40.630,21
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.630,21	0,00	40.630,21	0,00	40.630,21
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.630,21	0,00	40.630,21	0,00	40.630,21
		www.elotech.com.br			Página 3 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00		0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.630,21	20.630,21	0,00	20.630,21		0,00	20.630,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00		0,00	18.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		45.328,81	45.328,81	0,00	45.328,81	28.813,77	28.813,77	16.515,04
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		45.328,81	45.328,81	0,00	45.328,81	28.813,77	28.813,77	16.515,04
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.328,81	45.328,81	0,00	45.328,81	28.813,77	28.813,77	16.515,04
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.328,81	45.328,81	0,00	45.328,81	28.813,77	28.813,77	16.515,04
		Total por Fonte de Recurso:	**85.959,02**	**85.959,02**	**0,00**	**85.959,02**	**28.813,77**	**28.813,77**	**57.145,25**

Fonte de Recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	170.933,51	170.933,51	29.066,49
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	170.933,51	170.933,51	29.066,49
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	170.933,51	170.933,51	29.066,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	170.933,51	170.933,51	29.066,49
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**170.933,51**	**170.933,51**	**29.066,49**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	601.905,18	601.905,18	348.094,82
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	601.905,18	601.905,18	348.094,82
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	601.905,18	601.905,18	348.094,82
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.905,18	1.905,18	348.094,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 30% - EXERCICIO CORRENTE				**0,00**	**950.000,00**	**950.000,00**	**950.000,00**	**601.905,18**	**601.905,18**	**348.094,82**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		450.000,00	450.000,00		0,00	450.000,00	395.278,40	395.278,40	54.721,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		450.000,00	450.000,00		0,00	450.000,00	395.278,40	395.278,40	54.721,60
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		380.000,00	380.000,00		0,00	380.000,00	349.982,60	349.982,60	30.017,40
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		380.000,00	380.000,00		0,00	380.000,00	349.982,60	349.982,60	30.017,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	70.000,00		0,00	70.000,00	45.295,80	45.295,80	24.704,20
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		70.000,00	70.000,00		0,00	70.000,00	45.295,80	45.295,80	24.704,20
		Total por Fonte de Recurso:	**450.000,00**	**450.000,00**		**0,00**	**450.000,00**	**395.278,40**	**395.278,40**	**54.721,60**

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.219.500,00 www.elotech.com.br	3.219.500,00	3.219.500,00	0,00	3.219.500,00 2.593.018,48	2.593.018,48 Página 4 de 30		626.481,52

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.376.000,00	0,00	1.376.000,00	956.488,05	419.511,95

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.376.000,00	0,00	1.376.000,00	956.488,05	419.511,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.115.000,00	0,00	1.115.000,00	776.649,50	338.350,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		261.000,00	0,00	261.000,00	179.838,55	81.161,45
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.843.500,00	0,00	1.843.500,00	1.636.530,43	206.969,57
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		70.000,00	0,00	70.000,00	23.509,14	46.490,86
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		70.000,00	0,00	70.000,00	23.509,14	46.490,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.773.500,00	0,00	1.773.500,00	1.613.021,29	160.478,71
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		11.000,00	0,00	11.000,00	7.413,00	3.587,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		568.000,00	0,00	568.000,00	497.389,09	70.610,91
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		241.000,00	0,00	241.000,00	229.948,95	11.051,05
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.500,00	0,00	7.500,00	2.732,07	4.767,93
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000,00	0,00	11.000,00	8.162,50	2.837,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.600,00	0,00	350.600,00	299.281,88	51.318,12
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		584.400,00	0,00	584.400,00	568.093,80	16.306,20
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
		Total por Fonte de Recurso:	**3.222.600,00**	**0,00**	**3.222.600,00**	**2.593.018,48**	**629.581,52**

Fonte de Recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		130.338,55	0,00	130.338,55	130.338,35	0,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		130.338,55	0,00	130.338,55	130.338,35	0,20
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.338,55	0,00	130.338,55	130.338,35	0,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		102.338,55	0,00	102.338,55	102.338,45	0,10
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		28.000,00	0,00	28.000,00	27.999,90	0,10
		Total por Fonte de Recurso:	**130.338,55**	**0,00**	**130.338,55**	**130.338,35**	**0,20**

Fonte de Recurso: 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		25.646,08	0,00	25.646,08	18.566,20	7.079,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.646,08	0,00	25.646,08	18.566,20	7.079,88
			www.elotech.com.br			Página 5 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.646,08	0,00	25.646,08	18.566,20	7.079,88
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.646,08	0,00	25.646,08	18.566,20	7.079,88
		Total por Fonte de Recurso:	**25.646,08**	**0,00**	**25.646,08**	**18.566,20**	**7.079,88**

Fonte de Recurso: 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.512.200,00	0,00	1.512.200,00	1.049.201,75	462.998,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		144.000,00	0,00	144.000,00	133.728,53	10.271,47
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		144.000,00	0,00	144.000,00	133.728,53	10.271,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		124.000,00	0,00	124.000,00	120.195,36	3.804,64
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00	0,00	20.000,00	13.533,17	6.466,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.368.200,00	0,00	1.368.200,00	915.473,22	452.726,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.368.200,00	0,00	1.368.200,00	915.473,22	452.726,78
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		219.700,00	0,00	219.700,00	196.145,25	23.554,75
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		140.000,00	0,00	140.000,00	84.830,31	55.169,69
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		295.000,00	0,00	295.000,00	294.637,59	362,41
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		713.500,00	0,00	713.500,00	339.860,07	373.639,93
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total por Fonte de Recurso:	**1.513.300,00**	**0,00**	**1.513.300,00**	**1.049.201,75**	**464.098,25**

Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		389.700,00	0,00	389.700,00	324.054,22	65.645,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		385.000,00	0,00	385.000,00	319.356,90	65.643,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		385.000,00	0,00	385.000,00	319.356,90	65.643,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		318.000,00	0,00	318.000,00	265.883,80	52.116,20
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		67.000,00	0,00	67.000,00	53.473,10	13.526,90
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.700,00	0,00	4.700,00	4.697,32	2,68
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.700,00	0,00	4.700,00	4.697,32	2,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.700,00	0,00	4.700,00	4.697,32	2,68
		Total por Fonte de Recurso:	**389.700,00**	**0,00**	**389.700,00**	**324.054,22**	**65.645,78**
			www.elotech.com.br			Página 6 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

Fonte de Recurso: 1051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		610.000,00	0,00	610.000,00	374.366,35	235.633,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		600.000,00	0,00	600.000,00	374.366,35	225.633,65
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	0,00	600.000,00	374.366,35	225.633,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		490.000,00	0,00	490.000,00	374.366,35	115.633,65
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total por Fonte de Recurso:	**610.000,00**	**0,00**	**610.000,00**	**374.366,35**	**235.633,65**

Fonte de Recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		72.219,44	0,00	72.219,44	43.338,68	28.880,76
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.219,44	0,00	72.219,44	43.338,68	28.880,76
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		72.219,44	0,00	72.219,44	43.338,68	28.880,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	0,00	15.000,00	7.738,68	7.261,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		57.219,44	0,00	57.219,44	35.600,00	21.619,44

	JURÍDICA						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
		Total por Fonte de Recurso:	**72.359,97**	**0,00**	**72.359,97**	**43.338,68**	**29.021,29**

Fonte de Recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		33.200,00	0,00	33.200,00	0,00	33.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
		Total por Fonte de Recurso:	**33.200,00**	**0,00**	**33.200,00**	**0,00**	**33.200,00**

Fonte de Recurso: 1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		0,00	92.283,64	92.283,64	37.772,20	54.511,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	92.283,64	92.283,64	37.772,20	54.511,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	92.283,64	92.283,64	37.772,20	54.511,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	92.283,64	92.283,64	37.772,20	54.511,44
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE			**0,00**	**92.283,64**	**92.283,64**	**37.772,20**	**54.511,44**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		475.100,00	0,00	475.100,00	222.769,20	252.330,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		475.100,00	0,00	475.100,00	222.769,20	252.330,80

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		475.100,00	0,00	475.100,00	222.769,20	252.330,80
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	0,00	100.000,00	94.028,89	5.971,11
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		205.100,00	0,00	205.100,00	128.740,31	76.359,69
Fonte de Recurso: 114 - Transporte Escolar Federal		**Total por Fonte de Recurso:**	**475.100,00**	**0,00**	**475.100,00**	**222.769,20**	**252.330,80**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		60.200,00	0,00	60.200,00	19.867,01	40.332,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.200,00	0,00	60.200,00	19.867,01	40.332,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.200,00	0,00	60.200,00	19.867,01	40.332,99
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.200,00	0,00	60.200,00	19.867,01	40.332,99
Fonte de Recurso: 117 - Merenda Escolar		**Total por Fonte de Recurso:**	**60.200,00**	**0,00**	**60.200,00**	**19.867,01**	**40.332,99**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		154.100,00	0,00	154.100,00	148.799,55	5.300,45
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		154.100,00	0,00	154.100,00	148.799,55	5.300,45
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		154.100,00	0,00	154.100,00	148.799,55	5.300,45
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		154.100,00	0,00	154.100,00	148.799,55	5.300,45
Fonte de Recurso: 121 - CONVENIO PNATE 2007		**Total por Fonte de Recurso:**	**154.100,00**	**0,00**	**154.100,00**	**148.799,55**	**5.300,45**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		67.168,86	0,00	67.168,86	40.000,00	27.168,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		67.168,86	0,00	67.168,86	40.000,00	27.168,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.168,86	0,00	67.168,86	40.000,00	27.168,86
		www.elotech.com.br				Página 8 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		67.168,86	0,00	67.168,86	40.000,00	27.168,86
Fonte de Recurso: 1494 - Emenda de Comissão - ASPS		**Total por Fonte de Recurso:**	**67.168,86**	**0,00**	**67.168,86**	**40.000,00**	**27.168,86**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		0,00	300.000,00	300.000,00	71.630,91	228.369,09
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	300.000,00	300.000,00	71.630,91	228.369,09
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	300.000,00	300.000,00	71.630,91	228.369,09
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	300.000,00	300.000,00	71.630,91	228.369,09
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**71.630,91**	**228.369,09**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		11.879.800,00	0,00	11.879.800,00	8.148.890,43	3.730.909,57

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.458.200,00	0,00	6.458.200,00	4.627.415,34	1.830.784,66
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.458.200,00	0,00	6.458.200,00	4.627.415,34	1.830.784,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400.200,00	0,00	5.400.200,00	3.916.408,30	1.483.791,70
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.058.000,00	0,00	1.058.000,00	711.007,04	346.992,96
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.421.600,00	0,00	5.421.600,00	3.521.475,09	1.900.124,91
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		15.000,00	0,00	15.000,00	10.400,00	4.600,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000,00	0,00	15.000,00	10.400,00	4.600,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		815.600,00	0,00	815.600,00	614.948,53	200.651,47
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		815.600,00	0,00	815.600,00	614.948,53	200.651,47
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.591.000,00	0,00	4.591.000,00	2.896.126,56	1.694.873,44
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		250.000,00	0,00	250.000,00	124.385,00	125.615,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	715.510,28	284.489,72
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00	0,00	30.000,00	9.760,92	20.239,08
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	0,00	1.000,00	269,50	730,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		155.000,00	0,00	155.000,00	98.158,80	56.841,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	1.090.088,13	1.139.911,87
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		750.000,00	0,00	750.000,00	699.123,11	50.876,89
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		175.000,00	0,00	175.000,00	158.830,82	16.169,18
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		30.100,00	0,00	30.100,00	28.000,00	2.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.100,00	0,00	30.100,00	28.000,00	2.100,00
			www.elotech.com.br			Página 9 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.100,00	0,00	30.100,00	28.000,00	2.100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	0,00	30.000,00	28.000,00	2.000,00
		Total por Fonte de Recurso:	**11.909.900,00**	**0,00**	**11.909.900,00**	**8.176.890,43**	**3.733.009,57**

Fonte de Recurso: 31000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.017.014,81	0,00	2.017.014,81	785.846,65	1.231.168,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	782.000,00	0,00	782.000,00	174.899,33	607.100,67
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	782.000,00	0,00	782.000,00	174.899,33	607.100,67
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00	0,00	580.000,00	125.361,42	454.638,58
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	202.000,00	0,00	202.000,00	49.537,91	152.462,09
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.235.014,81	0,00	1.235.014,81	610.947,32	624.067,49
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.235.014,81	0,00	1.235.014,81	610.947,32	624.067,49
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	1.675,00	1.325,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	0,00	90.000,00	1.986,20	88.013,80
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00	0,00	2.500,00	2.000,00	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.954,00	8.046,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	481.847,27	0,00	481.847,27	369.865,00	111.982,27
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	339.667,54	0,00	339.667,54	127.996,41	211.671,13
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	308.000,00	0,00	308.000,00	105.470,71	202.529,29
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-23.000,00	118.255,48	95.255,48	34.396,00	60.859,48
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	-23.000,00	118.255,48	95.255,48	34.396,00	60.859,48
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-23.000,00	118.255,48	95.255,48	34.396,00	60.859,48
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-38.000,00	72.505,48	34.505,48	34.396,00	109,48
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	45.750,00	60.750,00	0,00	60.750,00
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 31005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		**1.994.014,81**	**118.255,48**	**2.112.270,29**	**820.242,65**	**1.292.027,64**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	76.519,20	76.519,20	54.887,50	21.631,70
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	76.519,20	76.519,20	54.887,50	21.631,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	76.519,20	76.519,20	54.887,50	21.631,70
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	4.571,30	5.428,70
		www.elotech.com.br			Página 10 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			0,00	7.000,00	7.000,00	5.797,00	1.203,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,00	18.119,20	18.119,20	18.119,20	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00	350.000,00	350.000,00	188.000,00	162.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	350.000,00	350.000,00	188.000,00	162.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	350.000,00	350.000,00	188.000,00	162.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00	350.000,00	350.000,00	188.000,00	162.000,00
Fonte de Recurso: 31006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais		**Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 31006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**		**0,00**	**426.519,20**	**426.519,20**	**242.887,50**	**183.631,70**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.694,69	0,00	1.694,69	1.694,69	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.694,69	0,00	1.694,69	1.694,69	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.694,69	0,00	1.694,69	1.694,69	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.694,69	0,00	1.694,69	1.694,69	0,00
Fonte de Recurso: 31009 - Operação de crédito		**Total por Fonte de Recurso:**		**1.694,69**	**0,00**	**1.694,69**	**1.694,69**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			482,53	0,00	482,53	0,00	482,53
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			482,53	0,00	482,53	0,00	482,53
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			482,53	0,00	482,53	0,00	482,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			482,53	0,00	482,53	0,00	482,53
Fonte de Recurso: 3101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE		**Total por Fonte de Recurso:**		**482,53**	**0,00**	**482,53**	**0,00**	**482,53**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
		Total por Fonte de Recurso:		**114.525,37**	**0,00**	**114.525,37**	**114.525,37**	**0,00**

Fonte de Recurso: 31011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		107.638,19	2.219,15	109.857,34	61.296,51	48.560,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.638,19	2.219,15	109.857,34	61.296,51	48.560,83
			www.elotech.com.br			Página 11 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		107.638,19	2.219,15	109.857,34	61.296,51	48.560,83
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		7.027,10	0,00	7.027,10	0,00	7.027,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.830,24	0,00	35.830,24	9.088,21	26.742,03
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.780,85	0,00	64.780,85	52.208,30	12.572,55
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	219,15	219,15	0,00	219,15
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	0,00	10.000,00	9.607,55	392,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	0,00	10.000,00	9.607,55	392,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	0,00	10.000,00	9.607,55	392,45
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	0,00	10.000,00	9.607,55	392,45
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 31015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			**117.638,19**	**2.219,15**	**119.857,34**	**70.904,06**	**48.953,28**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		19.887,81	0,00	19.887,81	0,00	19.887,81
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		19.887,81	0,00	19.887,81	0,00	19.887,81
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.887,81	0,00	19.887,81	0,00	19.887,81
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		19.887,81	0,00	19.887,81	0,00	19.887,81
		Total por Fonte de Recurso:	**19.887,81**	**0,00**	**19.887,81**	**0,00**	**19.887,81**

Fonte de Recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
		Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**2.763,88**	**2.763,88**	**0,00**	**2.763,88**

Fonte de Recurso: 31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	32.023,93	32.023,93	32.023,93	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	32.023,93	32.023,93	32.023,93	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	32.023,93	32.023,93	32.023,93	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	32.023,93	32.023,93	32.023,93	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
		www.elotech.com.br			Página 12 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 31018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II			**0,00**	**52.098,00**	**52.098,00**	**32.023,93**	**20.074,07**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		0,00	611.608,57	611.608,57	545.886,40	65.722,17
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	611.608,57	611.608,57	545.886,40	65.722,17
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	15.687,37	15.687,37	7.672,48	8.014,89
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		0,00	15.687,37	15.687,37	7.672,48	8.014,89
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	595.921,20	595.921,20	538.213,92	57.707,28
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	34.802,48	34.802,48	11.574,73	23.227,75
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	519.118,72	519.118,72	508.706,51	10.412,21
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		0,00	18.000,00	18.000,00	17.932,68	67,32
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	522.901,56	522.901,56	293.425,07	229.476,49
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	522.901,56	522.901,56	293.425,07	229.476,49
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	522.901,56	522.901,56	293.425,07	229.476,49
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	522.901,56	522.901,56	293.425,07	229.476,49
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 3102 - FUNDEF 30% - EXERCICIO ANTERIOR			**0,00**	**1.134.510,13**	**1.134.510,13**	**839.311,47**	**295.198,66**

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**49.082,30**	**0,00**	**49.082,30**	**49.082,30**	**0,00**

Fonte de Recurso: 31023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		126,00	0,00	126,00	126,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		126,00	0,00	126,00	126,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		126,00	0,00	126,00	126,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		126,00	0,00	126,00	126,00	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**126,00**	**0,00**	**126,00**	**126,00**	**0,00**

Fonte de Recurso: 31024 - Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		165,83	0,00	165,83	165,83	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		165,83	0,00	165,83	165,83	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		165,83	0,00	165,83	165,83	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		165,83	0,00	165,83	165,83	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**165,83**	**0,00**	**165,83**	**165,83**	**0,00**

Fonte de Recurso: 31040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - Exercício anterior

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		119.952,67	0,00	119.952,67	119.941,26	11,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		69.952,67	0,00	69.952,67	69.952,67	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		69.952,67	0,00	69.952,67	69.952,67	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.952,67	0,00	69.952,67	69.952,67	0,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00	0,00	50.000,00	49.988,59	11,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	0,00	50.000,00	49.988,59	11,41
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	0,00	50.000,00	49.988,59	11,41
Fonte de Recurso: 31044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		**Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 31044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**	**119.952,67**	**0,00**	**119.952,67**	**119.941,26**	**11,41**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		20.195,12	0,00	20.195,12	20.092,55	102,57
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.195,12	0,00	20.195,12	20.092,55	102,57
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.195,12	0,00	20.195,12	20.092,55	102,57
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.195,12	0,00	20.195,12	20.092,55	102,57
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
		Total por Fonte de Recurso:	**55.195,12**	**0,00**	**55.195,12**	**55.029,19**	**165,93**

Fonte de Recurso: 31051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		5.055,37	0,00	5.055,37	5.055,37	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.055,37	0,00	5.055,37	5.055,37	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.055,37	0,00	5.055,37	5.055,37	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.055,37	0,00	5.055,37	5.055,37	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**5.055,37**	**0,00**	**5.055,37**	**5.055,37**	**0,00**

Fonte de Recurso: 31056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 , Inciso V, EC n 123/2022 EDUCAÇÃO F1

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA		EMPENHADA		DIFERENÇA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.265,49	0,00	1.265,49	0,00	1.265,49	1.265,49
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.265,49	0,00	1.265,49	0,00	1.265,49	1.265,49
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.265,49	0,00	1.265,49	0,00	1.265,49	1.265,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		1.265,49	0,00	1.265,49	0,00	1.265,49	1.265,49

	JURÍDICA							
		Total por Fonte de Recurso:	**1.265,49**	**0,00**	**1.265,49**	**0,00**	**1.265,49**	**1.265,49**

Fonte de Recurso: 31057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 , Inciso V, EC n 123/2022 LIVRE F1057

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		18.982,25	0,00	18.982,25	0,00	18.982,25	18.982,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.982,25	0,00	18.982,25	0,00	18.982,25	18.982,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.982,25	0,00	18.982,25	0,00	18.982,25	18.982,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.982,25	0,00	18.982,25	0,00	18.982,25	18.982,25
		Total por Fonte de Recurso:	**18.982,25**	**0,00**	**18.982,25**	**0,00**	**18.982,25**	**18.982,25**

Fonte de Recurso: 31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.441,60	0,00	3.441,60	0,00	3.441,60	3.441,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.441,60	0,00	3.441,60	0,00	3.441,60	3.441,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.441,60	0,00	3.441,60	0,00	3.441,60	3.441,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.441,60	0,00	3.441,60	0,00	3.441,60	3.441,60
		Total por Fonte de Recurso:	**3.441,60**	**0,00**	**3.441,60**	**0,00**	**3.441,60**	**3.441,60**

Fonte de Recurso: 31061 - 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		11.449,61	0,00	11.449,61	0,00	11.449,61	11.449,61
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.449,61	0,00	11.449,61	0,00	11.449,61	11.449,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.449,61	0,00	11.449,61	0,00	11.449,61	11.449,61
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.449,61	0,00	11.449,61	0,00	11.449,61	11.449,61
		Total por Fonte de Recurso:	**11.449,61**	**0,00**	**11.449,61**	**0,00**	**11.449,61**	**11.449,61**

Fonte de Recurso: 31062 - 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		11,67	0,00	11,67	11,67		0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11,67	0,00	11,67	11,67		0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11,67	0,00	11,67	11,67		0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11,67	0,00	11,67	11,67		0,00

		Total por Fonte de Recurso:	**11,67**	**0,00**	**11,67**	**11,67**		**0,00**

Fonte de Recurso: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Superávit

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	www.elotech.com.br	9.016,50	0,00	9.016,50	0,00 Página 15 de 30	9.016,50	9.016,50

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.016,50	0,00	9.016,50	0,00	9.016,50	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.016,50	0,00	9.016,50	0,00	9.016,50	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.016,50	0,00	9.016,50	0,00	9.016,50	
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 3107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE			**9.016,50**	**0,00**	**9.016,50**	**0,00**	**9.016,50**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		232.729,50	22.554,59	255.284,09	253.606,81	1.677,28	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		232.729,50	22.554,59	255.284,09	253.606,81	1.677,28	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		232.729,50	22.554,59	255.284,09	253.606,81	1.677,28	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		232.729,50	0,00	232.729,50	231.052,22	1.677,28	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	22.554,59	22.554,59	22.554,59	0,00	
		Total por Fonte de Recurso:	**232.729,50**	**22.554,59**	**255.284,09**	**253.606,81**	**1.677,28**	

Fonte de Recurso: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
	Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		**0,00 Fonte de Recurso: 31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas**	**2.076.890,89**	**2.076.890,89**	**234.317,50**	**1.842.573,39**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		39.055,87	0,00	39.055,87	0,00	39.055,87
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		39.055,87	0,00	39.055,87	0,00	39.055,87
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		39.055,87	0,00	39.055,87	0,00	39.055,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.055,87	0,00	39.055,87	0,00	39.055,87
		Total por Fonte de Recurso:	**39.055,87**	**0,00**	**39.055,87**	**0,00**	**39.055,87**

Fonte de Recurso: 31080 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 70%

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00
Fonte de Recurso: 3121 - CONVENIO PNATE 2007		**Total por Fonte de Recurso:**	**7.633,17**	**0,00**	**7.633,17**	**7.633,17**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		70.621,08	0,00	70.621,08	10.937,54	59.683,54
			www.elotech.com.br			Página 16 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.621,08	0,00	70.621,08	10.937,54	59.683,54
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.621,08	0,00	70.621,08	10.937,54	59.683,54
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.124,22	0,00	14.124,22	897,90	13.226,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.496,86	0,00	56.496,86	10.039,64	46.457,22
		Total por Fonte de Recurso:	**70.621,08**	**0,00**	**70.621,08**	**10.937,54**	**59.683,54**

Fonte de Recurso: 3133 - EDUCACAO INFANTIL APOIO AS CRECHES - FNDE

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		11.328,94	0,00	11.328,94	11.328,94	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.328,94	0,00	11.328,94	11.328,94	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.328,94	0,00	11.328,94	11.328,94	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.328,94	0,00	11.328,94	11.328,94	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**11.328,94**	**0,00**	**11.328,94**	**11.328,94**	**0,00**

Fonte de Recurso: 31934 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		33,26	0,00	33,26	33,26	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33,26	0,00	33,26	33,26	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33,26	0,00	33,26	33,26	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33,26	0,00	33,26	33,26	0,00
Fonte de Recurso: 324 - fonte da saude		**Total por Fonte de Recurso:**	**33,26**	**0,00**	**33,26**	**33,26**	**0,00**

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		8,62	0,00	8,62	8,62	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8,62	0,00	8,62	8,62	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8,62	0,00	8,62	8,62	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8,62	0,00	8,62	8,62	0,00
Fonte de Recurso: 326 - Projeto Melhor Idade Em Movimento		**Total por Fonte de Recurso:**	**8,62**	**0,00**	**8,62**	**8,62**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		4.267,73	0,00	4.267,73	349,50	3.918,23
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.267,73	0,00	4.267,73	349,50	3.918,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.267,73	0,00	4.267,73	349,50	3.918,23
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.267,73	0,00	4.267,73	349,50	3.918,23
Fonte de Recurso: 3322 - PSF - Incentvo Estadual		**Total por Fonte de Recurso:**	**4.267,73**	**0,00**	**4.267,73**	**349,50**	**3.918,23**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		29,94	0,00	29,94	29,94	0,00
			www.elotech.com.br			Página 17 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29,94	0,00	29,94	29,94	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29,94	0,00	29,94	29,94	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		29,94	0,00	29,94	29,94	0,00
Fonte de Recurso: 3324 - fonte da saude		**Total por Fonte de Recurso:**	**29,94**	**0,00**	**29,94**	**29,94**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		111,76	0,00	111,76	111,76	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		111,76	0,00	111,76	111,76	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		111,76	0,00	111,76	111,76	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		111,76	0,00	111,76	111,76	0,00
Fonte de Recurso: 3326 - Projeto Melhor Idade Em Movimento		**Total por Fonte de Recurso:**	**111,76**	**0,00**	**111,76**	**111,76**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		531,77	0,00	531,77	531,77	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		531,77	0,00	531,77	531,77	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		531,77	0,00	531,77	531,77	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		531,77	0,00	531,77	531,77	0,00
Fonte de Recurso: 3340 - FNS BLINV construção UBS BB 12975-5		**Total por Fonte de Recurso:**	**531,77**	**0,00**	**531,77**	**531,77**	**0,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.444,87	0,00	1.444,87	0,00	1.444,87
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.444,87	0,00	1.444,87	0,00	1.444,87
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.444,87	0,00	1.444,87	0,00	1.444,87

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.444,87	0,00	1.444,87	0,00	1.444,87
		Total por Fonte de Recurso:	**1.444,87**	**0,00**	**1.444,87**	**0,00**	**1.444,87**

Fonte de Recurso: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		162.327,83	98.870,37	261.198,20	105.903,41	155.294,79
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		162.327,83	98.870,37	261.198,20	105.903,41	155.294,79
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		162.327,83	98.870,37	261.198,20	105.903,41	155.294,79
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		102.327,83	0,00	102.327,83	25.732,94	76.594,89
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00	98.870,37	158.870,37	80.170,47	78.699,90
		Total por Fonte de Recurso:	**162.327,83**	**98.870,37**	**261.198,20**	**105.903,41**	**155.294,79**

Fonte de Recurso: 3354 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
		www.elotech.com.br			Página 18 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
Fonte de Recurso: 3369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs		**Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 3369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs**	**35,22**	**0,00**	**35,22**	**0,00**	**35,22**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
Fonte de Recurso: 340 - FNS BLINV construção UBS BB 12975-5		**Total por Fonte de Recurso:**	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,01**	**0,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.572,85	0,00	1.572,85	0,00	1.572,85
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.572,85	0,00	1.572,85	0,00	1.572,85
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.572,85	0,00	1.572,85	0,00	1.572,85
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL		1.572,85	0,00	1.572,85	0,00	1.572,85

	PERMANENTE						
Fonte de Recurso: 3495 - Atenção Básica		**Total por Fonte de Recurso:**	**1.572,85**	**0,00**	**1.572,85**	**0,00**	**1.572,85**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.471.974,02	552.386,83	2.024.360,85	490.666,53	1.533.694,32
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.471.974,02	552.386,83	2.024.360,85	490.666,53	1.533.694,32
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.471.974,02	552.386,83	2.024.360,85	490.666,53	1.533.694,32
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		0,00	28.084,20	28.084,20	10.689,00	17.395,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		971.974,02	331.991,34	1.303.965,36	318.207,80	985.757,56
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	5.000,20	5.000,20	0,00	5.000,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00	187.311,09	687.311,09	161.769,73	525.541,36
Fonte de Recurso: 3497 - Vigilancia em Saude		**Total por Fonte de Recurso:**	**1.471.974,02**	**552.386,83**	**2.024.360,85**	**490.666,53**	**1.533.694,32**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.376,99	0,00	3.376,99	0,00	3.376,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.376,99	0,00	3.376,99	0,00	3.376,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.376,99	0,00	3.376,99	0,00	3.376,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.376,99	0,00	3.376,99	0,00	3.376,99
		Total por Fonte de Recurso:	**3.376,99**	**0,00**	**3.376,99**	**0,00**	**3.376,99**
			www.elotech.com.br			Página 19 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

Fonte de Recurso: 3500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		722.299,36	2.143.063,59	2.865.362,95	1.406.005,48	1.459.357,47
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		722.299,36	2.143.063,59	2.865.362,95	1.406.005,48	1.459.357,47
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		722.299,36	2.143.063,59	2.865.362,95	1.406.005,48	1.459.357,47
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		722.299,36	2.143.063,59	2.865.362,95	1.406.005,48	1.459.357,47
		Total por Fonte de Recurso:	**722.299,36**	**2.143.063,59**	**2.865.362,95**	**1.406.005,48**	**1.459.357,47**

Fonte de Recurso: 3501 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		370.135,53	0,00	370.135,53	61.277,17	308.858,36
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		370.135,53	0,00	370.135,53	61.277,17	308.858,36

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		370.135,53	0,00	370.135,53	61.277,17	308.858,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		370.135,53	0,00	370.135,53	61.277,17	308.858,36
		Total por Fonte de Recurso:	**370.135,53**	**0,00**	**370.135,53**	**61.277,17**	**308.858,36**

Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.703,13	0,00	1.703,13	0,00	1.703,13
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.703,13	0,00	1.703,13	0,00	1.703,13
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.703,13	0,00	1.703,13	0,00	1.703,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.703,13	0,00	1.703,13	0,00	1.703,13
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 35499 - Gestão do SUS - Recurso Estadual			**1.703,13**	**0,00**	**1.703,13**	**0,00**	**1.703,13**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,01**	**0,00**

Fonte de Recurso: 3704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		29.800,63	0,00	29.800,63	21.518,03	8.282,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.800,63	0,00	29.800,63	21.518,03	8.282,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.800,63	0,00	29.800,63	21.518,03	8.282,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	0,00	4.000,00	2.636,43	1.363,57
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.800,63	0,00	25.800,63	18.881,60	6.919,03
		Total por Fonte de Recurso:	**29.800,63**	**0,00**	**29.800,63**	**21.518,03**	**8.282,60**

Fonte de Recurso: 3710 - Ministério da Agr. - Patrulha Mecanizada - Trator / Plantadeira

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			202,50	0,00	202,50	202,50	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			202,50	0,00	202,50	202,50	0,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		202,50	0,00	202,50	202,50	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		202,50	0,00	202,50	202,50	0,00
Fonte de Recurso: 3745 - Programa Bolsa Familia		**Total por Fonte de Recurso:**	**202,50**	**0,00**	**202,50**	**202,50**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.644,63	0,00	3.644,63	3.330,00	314,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.644,63	0,00	3.644,63	3.330,00	314,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.644,63	0,00	3.644,63	3.330,00	314,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		314,63	0,00	314,63	0,00	314,63
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.330,00	0,00	3.330,00	3.330,00	0,00
Fonte de Recurso: 3768 - Convênios SEDU		**Total por Fonte de Recurso:**	**3.644,63**	**0,00**	**3.644,63**	**3.330,00**	**314,63**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**498,30**	**0,00**	**498,30**	**498,30**	**0,00**

Fonte de Recurso: 3794 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		108,41	0,00	108,41	108,41	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		108,41	0,00	108,41	108,41	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		108,41	0,00	108,41	108,41	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		108,41	0,00	108,41	108,41	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**108,41**	**0,00**	**108,41**	**108,41**	**0,00**

Fonte de Recurso: 3900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		20.019,80	60.000,00	80.019,80	17.204,14	62.815,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		-38.281,90	60.000,00	21.718,10	8.577,15	13.140,95
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		-38.281,90	60.000,00	21.718,10	8.577,15	13.140,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-38.281,90	60.000,00	21.718,10	8.577,15	13.140,95
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.301,70	0,00	58.301,70	8.626,99	49.674,71
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		4.155,07	0,00	4.155,07	4.155,07	0,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		4.155,07	0,00	4.155,07	4.155,07	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		54.146,63	0,00	54.146,63	4.471,92	49.674,71
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		17.378,42	0,00	17.378,42	4.471,92	12.906,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.768,21	0,00	36.768,21	0,00	36.768,21
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		13.066,21	0,00	13.066,21	12.836,48	229,73
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		13.066,21	0,00	13.066,21	12.836,48	229,73
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.066,21	0,00	13.066,21	12.836,48	229,73
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.066,21	0,00	13.066,21	12.836,48	229,73
Fonte de Recurso: 3906 - FIA - CEDCA			**Total por Fonte de Recurso:**	**33.086,01**	**60.000,00**	**93.086,01**	**30.040,62**	**63.045,39**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		298.219,16	112.841,59	411.060,75	29.592,48	381.468,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	110.000,00	110.000,00	12.678,12	97.321,88
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	110.000,00	110.000,00	12.678,12	97.321,88
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	110.000,00	110.000,00	12.678,12	97.321,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		298.219,16	2.841,59	301.060,75	16.914,36	284.146,39
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		298.219,16	2.841,59	301.060,75	16.914,36	284.146,39
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		105.625,46	0,00	105.625,46	6.133,70	99.491,76
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		192.593,70	0,00	192.593,70	10.780,66	181.813,04
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	2.841,59	2.841,59	0,00	2.841,59
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		80.000,00	0,00	80.000,00	37.590,44	42.409,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00	0,00	80.000,00	37.590,44	42.409,56
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	0,00	80.000,00	37.590,44	42.409,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00	0,00	80.000,00	37.590,44	42.409,56
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 3909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909				**378.219,16**	**112.841,59**	**491.060,75**	**67.182,92**	**423.877,83**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00

		Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**135.449,55**	**135.449,55**	**135.449,55**	**0,00**

Fonte de Recurso: 3910 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		61.461,47	0,00	61.461,47	60.531,76	929,71
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		61.461,47	0,00	61.461,47	60.531,76	929,71
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		43.475,33	0,00	43.475,33	42.553,10	922,23
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		43.475,33	0,00	43.475,33	42.553,10	922,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.986,14	0,00	17.986,14	17.978,66	7,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.986,14	0,00	17.986,14	17.978,66	7,48
		Total por Fonte de Recurso:	**61.461,47**	**0,00**	**61.461,47**	**60.531,76**	**929,71**

Fonte de Recurso: 3911 - FIA ESTADUAL INCENTIVBO CONSTRUÇÃO CRECHES F911

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**503.096,17**	**503.096,17**	**503.096,17**	**0,00**

Fonte de Recurso: 3933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	10.425,60	10.425,60	8.550,00	1.875,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	10.425,60	10.425,60	8.550,00	1.875,60
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	10.425,60	10.425,60	8.550,00	1.875,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	10.425,60	10.425,60	8.550,00	1.875,60
		Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**10.425,60**	**10.425,60**	**8.550,00**	**1.875,60**

Fonte de Recurso: 3934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		125.826,45	0,00	125.826,45	72.813,46	53.012,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125.826,45	0,00	125.826,45	72.813,46	53.012,99
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		79.826,45	0,00	79.826,45	26.813,46	53.012,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	0,00	10.000,00	134,00	9.866,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.826,45	0,00	19.826,45	16.795,06	3.031,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	0,00	50.000,00	9.884,40	40.115,60
		Total por Fonte de Recurso:	**125.826,45**	**0,00**	**125.826,45**	**72.813,46**	**53.012,99**

Fonte de Recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	134.981,65	13.427,40	148.409,05	25.389,89	123.019,16
		www.elotech.com.br			Página 23 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.000,00	13.427,40	28.427,40	18.891,95	9.535,45
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	13.427,40	28.427,40	18.891,95	9.535,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15.000,00	13.427,40	28.427,40	18.891,95	9.535,45
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			119.981,65	0,00	119.981,65	6.497,94	113.483,71
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			119.981,65	0,00	119.981,65	6.497,94	113.483,71
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			6.252,63	0,00	6.252,63	0,00	6.252,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			54.000,00	0,00	54.000,00	1.390,13	52.609,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			59.729,02	0,00	59.729,02	5.107,81	54.621,21
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total por Fonte de Recurso:		**154.981,65**	**13.427,40**	**168.409,05**	**25.389,89**	**143.019,16**

Fonte de Recurso: 3941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		5.306,78	0,00	5.306,78	2.295,89	3.010,89
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.306,78	0,00	5.306,78	2.295,89	3.010,89
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.306,78	0,00	5.306,78	2.295,89	3.010,89
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.306,78	0,00	5.306,78	2.295,89	3.010,89
Fonte de Recurso: 4101 - FUNDEF 70% - EXERCICIO CORRENTE		**Total por Fonte de Recurso:**	**5.306,78**	**0,00**	**5.306,78**	**2.295,89**	**3.010,89**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		970.000,00	0,00	970.000,00	657.687,65	312.312,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		970.000,00	0,00	970.000,00	657.687,65	312.312,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		970.000,00	0,00	970.000,00	657.687,65	312.312,35
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		760.000,00	0,00	760.000,00	510.530,23	249.469,77
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		210.000,00	0,00	210.000,00	147.157,42	62.842,58
		Total por Fonte de Recurso:	**970.000,00**	**0,00**	**970.000,00**	**657.687,65**	**312.312,35**

Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.405.000,00	0,00	2.405.000,00	1.190.821,29	1.214.178,71
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	811.167,70	438.832,30
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	811.167,70	438.832,30
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	983.200,00	0,00	983.200,00	573.451,50	409.748,50
		www.elotech.com.br			Página 24 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		266.800,00	0,00	266.800,00	237.716,20	29.083,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.155.000,00	0,00	1.155.000,00	379.653,59	775.346,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.155.000,00	0,00	1.155.000,00	379.653,59	775.346,41
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		555.000,00	0,00	555.000,00	50.275,91	504.724,09
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000,00	0,00	600.000,00	329.377,68	270.622,32
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00

Fonte de Recurso: 495 - Atenção Básica		**Total por Fonte de Recurso:**	**3.605.000,00**	**0,00**	**3.605.000,00**	**1.190.821,29**	**2.414.178,71**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		150.000,00	137.071,00	287.071,00	50.664,63	236.406,37
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000,00	137.071,00	287.071,00	50.664,63	236.406,37
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	137.071,00	287.071,00	50.664,63	236.406,37
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		65.000,00	0,00	65.000,00	4.943,00	60.057,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	0,00	20.000,00	766,06	19.233,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000,00	137.071,00	202.071,00	44.955,57	157.115,43
		Total por Fonte de Recurso:	**150.000,00**	**137.071,00**	**287.071,00**	**50.664,63**	**236.406,37**

Fonte de Recurso: 496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		149.500,00	149.500,00	299.000,00	0,00	299.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		149.500,00	149.500,00	299.000,00	0,00	299.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		149.500,00	149.500,00	299.000,00	0,00	299.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	149.500,00	149.500,00	0,00	149.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		149.500,00	0,00	149.500,00	0,00	149.500,00
		Total por Fonte de Recurso:	**149.500,00**	**149.500,00**	**299.000,00**	**0,00**	**299.000,00**

Fonte de Recurso: 501 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	147.447,44	147.447,44	0,00	147.447,44
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	147.447,44	147.447,44	0,00	147.447,44
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	147.447,44	147.447,44	0,00	147.447,44
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	147.447,44	147.447,44	0,00	147.447,44
		Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**147.447,44**	**147.447,44**	**0,00**	**147.447,44**
			www.elotech.com.br			Página 25 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE 3.0.00.00.00.00	**Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE** DESPESAS CORRENTES	**Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE** 416.900,00	0,00	416.900,00	318.971,37	318.971,37	97.928,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416.900,00	0,00	416.900,00	318.971,37	318.971,37	97.928,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	416.900,00	0,00	416.900,00	318.971,37	318.971,37	97.928,63

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	213.700,00	0,00	213.700,00	207.954,05	207.954,05	5.745,95
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	197.200,00	0,00	197.200,00	105.017,56	105.017,56	92.182,44
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	0,00	6.000,00	5.999,76	5.999,76	0,24
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	0,00	55.000,00		0,00	55.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00	0,00	55.000,00		0,00	55.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00	0,00	55.000,00		0,00	55.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00	0,00	55.000,00		0,00	55.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**471.900,00**	**0,00**	**471.900,00**	**318.971,37**	**318.971,37**	**152.928,63**

Fonte de Recurso: 507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	970.000,00	0,00	970.000,00	596.376,69	596.376,69	373.623,31
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	970.000,00	0,00	970.000,00	596.376,69	596.376,69	373.623,31
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	970.000,00	0,00	970.000,00	596.376,69	596.376,69	373.623,31
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00		0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	955.000,00	0,00	955.000,00	596.376,69	596.376,69	358.623,31
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00		0,00	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00		0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00		0,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00		0,00	15.000,00
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia		**985.000,00**	**0,00**	**985.000,00**	**596.376,69**	**596.376,69**	**388.623,31**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	116.400,00	0,00	116.400,00	93.814,93	93.814,93	22.585,07
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.400,00	0,00	116.400,00	93.814,93	93.814,93	22.585,07
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.400,00	0,00	116.400,00	93.814,93	93.814,93	22.585,07
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	44.472,60	44.472,60	5.527,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.400,00	0,00	66.400,00	49.342,33	49.342,33	17.057,67
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL www.elotech.com.br	18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00 Página 26 de 30		5.400,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA			
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00	5.400,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00	5.400,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00	5.400,00	
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos			**Total por Fonte de Recurso:**	**134.400,00**	**0,00**	**134.400,00**	**106.414,93**	**27.985,07**	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		703.610,00	0,00	703.610,00	529.260,93	174.349,07	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		703.610,00	0,00	703.610,00	529.260,93	174.349,07	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		703.610,00	0,00	703.610,00	529.260,93	174.349,07	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		553.610,00	0,00	553.610,00	529.260,93	24.349,07	
			Total por Fonte de Recurso:	**703.610,00**	**0,00**	**703.610,00**	**529.260,93**	**174.349,07**	

Fonte de Recurso: 512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCICIO CORRENTE

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		20.700,00	0,00	20.700,00	12.736,10	7.963,90	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.700,00	0,00	20.700,00	12.736,10	7.963,90	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.700,00	0,00	20.700,00	12.736,10	7.963,90	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.150,00	0,00	20.150,00	12.196,10	7.953,90	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00	0,00	500,00	490,00	10,00	
		Total por Fonte de Recurso:	**20.700,00**	**0,00**	**20.700,00**	**12.736,10**	**7.963,90**	

Fonte de Recurso: 704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		75.000,00	0,00	75.000,00	56.831,13	18.168,87	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.000,00	0,00	75.000,00	56.831,13	18.168,87	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00	0,00	75.000,00	56.831,13	18.168,87	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	0,00	50.000,00	34.050,41	15.949,59	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000,00	0,00	25.000,00	22.780,72	2.219,28	
		Total por Fonte de Recurso:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**56.831,13**	**18.168,87**	

Fonte de Recurso: 794 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		8,36	0,00	8,36	8,36	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8,36	0,00	8,36	8,36	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8,36	0,00	8,36	8,36	0,00
			www.elotech.com.br			Página 27 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8,36	0,00	8,36	8,36	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**8,36**	**0,00**	**8,36**	**8,36**	**0,00**

Fonte de Recurso: 900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		31.876,44	0,00	31.876,44	0,00	31.876,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.876,44	0,00	31.876,44	0,00	31.876,44
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.233,32	0,00	1.233,32	0,00	1.233,32
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.233,32	0,00	1.233,32	0,00	1.233,32
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.643,12	0,00	30.643,12	0,00	30.643,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.447,43	0,00	6.447,43	0,00	6.447,43
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.195,69	0,00	24.195,69	0,00	24.195,69
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		45.789,92	0,00	45.789,92	3.288,00	42.501,92
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		45.789,92	0,00	45.789,92	3.288,00	42.501,92
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.789,92	0,00	45.789,92	3.288,00	42.501,92
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.789,92	0,00	45.789,92	3.288,00	42.501,92
Fonte de Recurso: 909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909		**Total por Fonte de Recurso:**	**77.666,36**	**0,00**	**77.666,36**	**3.288,00**	**74.378,36**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
		Total por Fonte de Recurso:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Fonte de Recurso: 910 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	101.367,24	0,00	101.367,24	39.655,98	61.711,26
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.367,24	0,00	101.367,24	39.655,98	61.711,26
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	53.200,64	0,00	53.200,64	0,00	53.200,64
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.200,64	0,00	53.200,64	0,00	53.200,64
		www.elotech.com.br			Página 28 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.166,60	0,00	48.166,60	39.655,98	8.510,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.166,60	0,00	48.166,60	39.655,98	8.510,62
		Total por Fonte de Recurso:	**101.367,24**	**0,00**	**101.367,24**	**39.655,98**	**61.711,26**

Fonte de Recurso: 911 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
		Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.396.053,42**	**1.396.053,42**	**1.314.348,04**	**81.705,38**

Fonte de Recurso: 933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total por Fonte de Recurso:	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

Fonte de Recurso: 934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		74.000,00	0,00	74.000,00	27.637,06	46.362,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		74.000,00	0,00	74.000,00	27.637,06	46.362,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		74.000,00	0,00	74.000,00	27.637,06	46.362,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.000,00	0,00	19.000,00	886,86	18.113,14
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00	0,00	1.000,00	85,80	914,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.000,00	0,00	54.000,00	26.664,40	27.335,60
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51
		Total por Fonte de Recurso:	**92.000,00**	**0,00**	**92.000,00**	**44.610,55**	**47.389,45**
			www.elotech.com.br			Página 29 de 30	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

Fonte de Recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico 3.0.00.00.00.00	**Fonte de Recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico** DESPESAS CORRENTES	62.000,00	0,00	62.000,00	4.327,44	57.672,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00	0,00	12.000,00	4.226,04	7.773,96
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	4.226,04	7.773,96
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	0,00	12.000,00	4.226,04	7.773,96
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	50.000,00	101,40	49.898,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	101,40	49.898,60
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.500,00	0,00	38.500,00	101,40	38.398,60

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.801,78	0,00	32.801,78	0,00	32.801,78
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.801,78	0,00	32.801,78	0,00	32.801,78
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.801,78	0,00	32.801,78	0,00	32.801,78
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.801,78	0,00	32.801,78	0,00	32.801,78
	Total por Fonte de Recurso:	**94.801,78**	**0,00**	**94.801,78**	**4.327,44**	**90.474,34**

Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	62.000,00	0,00	62.000,00	5.460,95	56.539,05
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.000,00	0,00	62.000,00	5.460,95	56.539,05
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	42.000,00	0,00	42.000,00	5.460,95	36.539,05
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.000,00	0,00	42.000,00	5.460,95	36.539,05
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**62.000,00**	**0,00**	**62.000,00**	**5.460,95**	**56.539,05**
Notas Explicativas	**Total Geral: 56.596.311,38**	**56.596.311,38 29.302.927,31**	**29.302.927,31 85.899.238,69**	**85.899.238,69 51.267.420,34**	**51.267.420,34 34.631.818,35**	**34.631.818,35**

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 17/11/2026 - 09:41:54

PARANÁ

Exercício: 2026

Demonstração da Dívida Fundada

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVI da Lei 4.320/64

Período de: Janeiro a Setembro

LEIS (Número e Data) Contratual Contábil AUTORIZAÇÕES Identificação Quantidade Valor Contratado				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO Débito MOVIMENTO NO Crédito SALDO PARA O SEGUINTE Quantidade SALDO PARA O SEGUINTE Saldo			EXERCÍCIO EXERCÍCIO EXERCÍCIO EXERCÍCIO
31/03/2026	1/2026 REPARCELAMENTO DA DÍVIDA INSS PATRONAL	300	1.577.393,52	0,00	666.385,80	2.126.972,22	2.126.972,22 300	1.460.586,42
01/07/2026	2/2026 AGENCIA FOMENTO CONTRATO 231930	96	150.420,33	0,00	303,52		303,52 96	0,00
09/12/2022	2/2022 Parcelamento administrativo de débito	60	933.829,80	507.778,80	680.639,88	172.861,08	172.861,08 60	0,00
01/01/2005	8/2013 PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS	1	4.319.252,15	3.361.767,98	3.662.905,16	301.137,18	301.137,18 1	0,00
		TOTAL	**6.980.895,80**	**3.869.546,78**	**5.010.234,36**	**2.601.274,00**	**2.601.274,00**	**1.460.586,42**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO

SEBASTIAO DA AMOREIRA 17/11/2026 - 09:43:27

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal www.elotech.com.br Página 1 de 1

PARANÁ

Exercício: 2026

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII da Lei 4.320/64

JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026	SALDO EM 2026
		BAIXA	INSCRIÇÃO

R$ 1,00

RESTOS A PAGAR	-10.686.680,78	-6.123.712,58	-4.880.171,21	-4.880.171,21
EXERCÍCIOS ANTERIORES -10.686.680,78		-6.123.712,58	-4.880.171,21	-4.880.171,21
PROCESSADOS	-1.217.416,26	-366.933,24	-366.933,22	-366.933,22
NÃO PROCESSADOS -9.469.264,52		-5.756.779,34	-4.513.237,99	-4.513.237,99

EXERCÍCIO DE 2021 0,00

PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO PROCESSADOS 0,00

SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR 0,00

RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA VENCIDA COM INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA 0,00

DEPÓSITOS	-129.967,89	-81.368,31	-109.160,36	-109.160,36
CONSIGNAÇÕES	-115.603,93	-81.368,31	-107.339,41	-107.339,41

OUTROS DEPÓSITOS 0,00

DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS -14.363,96	0,00	-1.820,95	-1.820,95
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO -784.654,88	**-1.197.408,67**	**-1.129.363,24**	**-1.129.363,24**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES -784.654,88	-1.197.408,67	-1.129.363,24	-1.129.363,24

OUTRAS OBRIGAÇÕES 0,00

	www.elotech.com.br			Página 1 de 2
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026		SALDO EM 2026
		BAIXA	INSCRIÇÃO	

PARANÁ

Exercício: 2026

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII da Lei 4.320/64

JANEIRO/2026 ATÉ SETEMBRO/2026

R$ 1,00

VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**5.921.429,42**	**5.920.499,41**	**6.948.543,22**	**6.948.543,22**
RECEITAS PENDENTES	5.921.429,42	5.920.499,41	6.948.543,22	6.948.543,22
OUTROS VALORES PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**-5.679.874,13**	**-1.481.990,15**	**829.848,41**	**829.848,41**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA **Notas Explicativas**				17/11/2026 - 09:46:54

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Resumo do Balanço de SETEMBRO/2026

	NO MÊS	NO ANO
Receita Orçamentária:	5.334.183,70	47.241.725,15
Receita Extra-orçamentária:	319.254,90	3.067.225,19
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior: 131.019,03	22.253.923,41
Transferências Financeiras:	0,00	0,00
Total das Receitas.....:	**Total das Receitas.....: 5.784.457,63**	**72.562.873,75**
Despesa Orçamentária:	3.673.971,40	59.133.530,45
Despesa Extra-orçamentária:	303.858,93	3.238.919,65
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte: -631.894,53	17.821.173,88
Transferências Financeiras:	193.000,00	1.930.000,00
Total das Despesas.....:	**Total das Despesas.....: 3.538.935,80**	**82.123.623,98**
Total Orçado:	438.250,51	86.012.172,81
Total Suplementado:	1.400.532,41	46.959.558,98
Percentual Suplementado:	319,57	54,60
Percentual Suplementado por Decreto:	Percentual Suplementado por Decreto: 189,79	5,83
Percentual Suplementado por Lei:	Percentual Suplementado por Lei: 129,78	48,76

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 17/11/2026 - 09:48:20

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:A2324B5F

SETOR DE TESOURARIA - RELATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL ANEXOS DA LEI 4320.64 102026 - DEFINITIVO

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA

Anexo I da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

RECEITAS	DESPESAS

Categoria Econômica Detalhamento Total

Receitas Correntes - Outras Deduções -112,90	**DESPESAS CORRENTES 39.711.603,18**
Receitas Correntes 46.418.277,73	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 19.469.266,65
Receitas Correntes - Renúncia 0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 266,17
Receitas Correntes - Restituições -2.392,45	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.242.070,36
Receitas Correntes - Descontos Concedidos -37.939,62	**DESPESAS DE CAPITAL 18.717.861,45**
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB -5.336.980,41 Impostos - Outras Deduções -17,52	INVESTIMENTOS 18.334.055,22 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 383.806,23

Impostos 2.594.662,79

Impostos - Renúncia 0,00

Impostos - Restituições -1.366,70

Impostos - Descontos Concedidos -37.845,67

Taxas - Outras Deduções -94,10

Taxas 740.509,85

Taxas - Renúncia 0,00

Taxas - Restituições -151,58

Taxas - Descontos Concedidos -1,33

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções -1,28
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 569.102,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia 0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Restituições -874,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos -92,62

Valores Mobiliários 1.841.168,40 www.elotech.com.br Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA

Anexo I da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

RECEITAS	DESPESAS
Outros Serviços - Outras Deduções 0,00	

Outros Serviços 6.209,00
Outros Serviços - Renúncia 0,00

Outros Serviços - Restituições 0,00

Outros Serviços - Descontos Concedidos 0,00

Transferências da União e de suas Entidades 24.089.854,18
Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB -3.412.777,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 11.098.237,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB -1.924.203,24

Transferências de Outras Instituições Públicas 5.329.987,90

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 51.614,11
Demais Receitas Correntes - Outras Deduções 0,00

Demais Receitas Correntes 96.931,83

Demais Receitas Correntes - Renúncia 0,00

Demais Receitas Correntes - Restituições 0,00
Demais Receitas Correntes - Descontos Concedidos 0,00
Receitas de Capital - Outras Deduções 0,00
Receitas de Capital 5.350.923,10
Receitas de Capital - Renúncia 0,00
Receitas de Capital - Restituições 0,00
Receitas de Capital - Descontos Concedidos 0,00 www.elotech.com.br Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA

Anexo I da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

RECEITAS	DESPESAS
Operações de Crédito - Mercado Interno 20.000,00 Alienação de Bens Móveis - Outras Deduções 0,00 Alienação de Bens Móveis 277.410,00 Alienação de Bens Móveis - Renúncia 0,00 Alienação de Bens Móveis - Restituições 0,00	
Alienação de Bens Móveis - Descontos 0,00 Concedidos Alienação de Bens Imóveis 0,00 Transferências da União e de suas Entidades 241.489,92 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e 4.812.023,18	DESPESAS CORRENTES 39.711.603,18 DESPESAS DE CAPITAL 18.717.861,45 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,00

de suas Entidades **RESUMO** RECEITAS CORRENTES 41.040.852,35 RECEITAS DE CAPITAL 5.350.923,10	
DÉFICIT 12.037.689,18	**SUPERÁVIT 0,00**

TOTAL **58.429.464,63**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Origem do valor: Empenhado

17/11/2026 - 09:13:42

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

R$ 1,00

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	75.113.934,15
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.985.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Restituições	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 4.598.960,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia 0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições 0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos 0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções 0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos 3.757.450,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Renúncia 0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Restituições 0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos 0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções 0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio 1.835.500,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Renúncia 0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Restituições 0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos 0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções 0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 1.051.000,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia 0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Restituições 0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos 0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções 0,00 www.elotech.com.br	Página 1

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

	Período: 01/01/2026 a 31/10/2026	R$ 1,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL 700.400,00	700.400,00

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00 0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS 3.100,00	3.100,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA 256.000,00	256.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E 91.500,00 JUROS IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00 0,00 0,00 0,00 91.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Outras Deduções	0,00
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Restituições	0,00
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Descontos Concedidos IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Renúncia	0,00 0,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - Outras Deduções IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - www.elotech.com.br	0,00 Página 2

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

	Período: 01/01/2026 a 31/10/2026	R$ 1,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	Restituições IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - Descontos Concedidos IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - Renúncia	0,00 0,00 0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis 784.500,00	784.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. 1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Renúncia Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Restituições Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Descontos Concedidos Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE 784.500,00 IMÓVEIS - PRINCIP IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Renúncia IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Restituições IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Descontos Concedidos IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Outras Deduções IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Renúncia IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Restituições IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Descontos Concedidos IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Outras Deduções IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Renúncia IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Restituições	0,00 0,00 0,00 0,00 784.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
	www.elotech.com.br	Página 3

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Descontos Concedidos		0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Outras Deduções		0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.140.800,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.140.800,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		841.450,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		841.450,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		815.200,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		26.250,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		299.350,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		299.350,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		299.350,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL		299.350,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		781.150,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Renúncia		0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Restituições		0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos		0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções		0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços		781.150,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Renúncia		0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Restituições		0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos		0,00

1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	781.150,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Renúncia	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Restituições	0,00

www.elotech.com.br

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

R$ 1,00

1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	775.200,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.550,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras	0,00

	Deduções	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.250,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.150,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	841.510,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia www.elotech.com.br	0,00
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Restituições	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	137.900,00

1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Restituições	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Restituições	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	37.900,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Outras Deduções	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Restituições	0,00
www.elotech.com.br		
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Descontos Concedidos	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Renúncia	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	37.900,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Restituições	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Descontos Concedidos 0,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Renúncia	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	703.610,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Renúncia	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	703.610,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Renúncia	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Restituições	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Descontos Concedidos	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	703.610,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia 0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições 0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos 0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções 0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia 0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições www.elotech.com.br	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições 0,00 www.elotech.com.br
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos 0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções 0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições 0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos 0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções 0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS 0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia 0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	

0,00

1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos	
	Concedidos	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras	
	Deduções	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	985.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Renúncia	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Restituições	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	985.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Restituições	0,00

1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos 0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	985.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Restituições	0,00

www.elotech.com.br

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

	Período: 01/01/2026 a 31/10/2026	R$ 1,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 985.000,00	985.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Restituições	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL 985.000,00	985.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Restituições CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00 0,00 0,00 0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00 0,00

1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
	www.elotech.com.br	Página 9

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

	Período: 01/01/2026 a 31/10/2026	R$ 1,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções Receita Patrimonial	0,00 0,00 0,00 1.953.625,30
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.953.625,30
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.953.625,30
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.953.625,30
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.953.625,30
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	1.953.625,30

1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	APL F1009	4.125,49
1.3.2.1.01.1.1.01.01.00.00.00.	APL F101	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.02.00.00.00.	APL F102	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.03.00.00.00.	APL F103	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00.	APL F104	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.05.00.00.00.	APL F114	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.06.00.00.00.	APL F117	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.07.00.00.00.	APL F121	3.984,96
1.3.2.1.01.1.1.01.08.00.00.00.	APL F133	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.09.00.00.00.	APL F1040	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.10.00.00.00.	APL F1044	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.11.00.00.00.	APL F1056	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.12.00.00.00.	APL F1061	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.13.00.00.00.	APL F1063	140,53
1.3.2.1.01.1.1.01.14.00.00.00.	APL F1080 www.elotech.com.br	0,00 Página 10
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	APL F1006	5.857,56
1.3.2.1.01.1.1.02.01.00.00.00.	APL F303	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.02.00.00.00.	APL F322	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.03.00.00.00.	APL F324	8,62
1.3.2.1.01.1.1.02.04.00.00.00.	APL F326	4.267,73
1.3.2.1.01.1.1.02.05.00.00.00.	APL F340	1.572,85

1.3.2.1.01.1.1.02.06.00.00.00.	APL F354	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.07.00.00.00.	APL F369	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.08.00.00.00.	APL F494	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.09.00.00.00.	APL F495	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.10.00.00.00.	APL F497	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.11.00.00.00.	APL F500	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.12.00.00.00.	APL F518	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.13.00.00.00.	APL F794	8,36
1.3.2.1.01.1.1.02.14.00.00.00.	APL F1023	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.15.00.00.00.	APL F1024	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.16.00.00.00.	APL F1051	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.17.00.00.00.	APL F1062	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.18.00.00.00.	APL F1064	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.19.00.00.00.	APL F5499	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.20.00.00.00.	APL F496	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA SOCIAL 27.642,25	
1.3.2.1.01.1.1.03.01.00.00.00.	APL F704	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.02.00.00.00.	APL F745	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.03.00.00.00.	APL F900	6.666,36
1.3.2.1.01.1.1.03.04.00.00.00.	APL F906	0,00 www.elotech.com.br
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

1.3.2.1.01.1.1.03.05.00.00.00.	APL F909	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.06.00.00.00.	APL F910 6.166,60	6.166,60
1.3.2.1.01.1.1.03.07.00.00.00.	APL F911	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.08.00.00.00.	APL F933	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.09.00.00.00.	APL F934	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.10.00.00.00.	APL F940 11.801,78	11.801,78
1.3.2.1.01.1.1.03.11.00.00.00.	APL F941	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.12.00.00.00.	APL F1011 3.007,51	3.007,51
1.3.2.1.01.1.1.03.13.00.00.00.	APL F1934	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.14.00.00.00.	APL F908	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - LIVRE E VINCULADOS 1.429.000,00	1.429.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.01.00.00.00.	APL F1000 1.429.000,00	1.429.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.02.00.00.00.	APL F501	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.03.00.00.00.	APL F504	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.04.00.00.00.	APL F507	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.05.00.00.00.	APL F510	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.06.00.00.00.	APL F511	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.07.00.00.00.	APL F512	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.08.00.00.00.	APL F1009	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.09.00.00.00.	APL F1015	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.10.00.00.00.	APL F1057	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.11.00.00.00.	APL F1060	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.12.00.00.00.	APL F1073	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.13.00.00.00.	APL F1068	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	APL F1005 487.000,00	487.000,00
1.3.2.1.01.1.1.05.01.00.00.00.	APL F139 www.elotech.com.br Página 12	0,00
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

1.3.2.1.01.1.1.05.02.00.00.00.	APL F710	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.03.00.00.00.	APL F768	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.04.00.00.00.	APL F790	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.05.00.00.00.	APL F1005	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.06.00.00.00.	APL F1006 487.000,00	487.000,00
1.3.2.1.01.1.1.05.07.00.00.00.	APL F1072	0,00
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	APL F512	0,00
1.3.2.1.01.1.1.06.01.00.00.00.	APL F1016	0,00
1.3.2.1.01.1.1.06.02.00.00.00.	APL F1017	0,00
1.3.2.1.01.1.1.06.03.00.00.00.	APL F1018	0,00
1.3.2.1.01.1.1.06.04.00.00.00.	APL F1494	0,00
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	APL 504	0,00
1.3.2.1.01.1.1.07.01.00.00.00.	APL F555	0,00
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00.	APL F507	0,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	0,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	APL F107	0,00
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00.	APL F107	0,00
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00
1.3.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS UNIAO	0,00
1.3.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS UNIAO	0,00
1.3.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Dividendos Petrobras	0,00

1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Receita de Serviços www.elotech.com.br	0,00 Página 13
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Renúncia	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Restituições	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Outras Deduções	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.	Outros Serviços - Renúncia	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.	Outros Serviços - Outras Deduções	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.	Outros Serviços - Renúncia	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.	Outros Serviços - Outras Deduções	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.	Outros Serviços - Renúncia	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.	Outros Serviços - Outras Deduções	0,00

1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Renúncia	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Restituições	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Outras Deduções	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes 52.449.703,46	52.449.703,46
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB -6.985.200,00 www.elotech.com.br	-6.985.200,00 Página 14
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	28.569.144,07
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.998.400,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.996.240,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB -3.998.400,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.706.240,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB -3.940.400,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.702.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB -3.940.400,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 19.702.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	
	Deduções FUNDEB	-3.940.400,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.004.240,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	
	DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.004.240,00

1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	290.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB -58.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL 290.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções	
	FUNDEB	-58.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 28.400,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	28.400,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	28.400,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	28.400,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	

0,00

1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -	
	Principal	0,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -	
	Principal	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.997.200,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco www.elotech.com.br	
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

	de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	4.514.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Primária	3.060.000,00

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.060.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	1.900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	610.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal f494	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00.	Qualificação da Assistência Farmacêutica	0,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS – Promoção à Saúde F494 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Especializada	1.104.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.104.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - SAMU 192 F494	805.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - PROCEDIMENTOS F496 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância	299.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	em Saúde	350.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	350.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	350.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária - Despesas Diversas F494	0,00
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária - Doenças/Endemias Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.483.200,00
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal www.elotech.com.br	0,00

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

	Período: 01/01/2026 a 31/10/2026	R$ 1,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00. 1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00. 1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00. 1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00. 1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00. 1.7.1.3.51.9.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal Emendas Individuais Custeio da Atenção Básica F1018	 33.200,00 33.200,00 33.200,00 1.450.000,00 1.450.000,00 950.000,00
1.7.1.3.51.9.1.03.00.00.00.00.	PAB - Emenda de Bancada do Paraná - 71170007 F1017	200.000,00
1.7.1.3.51.9.1.04.00.00.00.00.	PAB - Custeio da Atenção Básica F1494	300.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	689.400,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	475.100,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	475.100,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	154.100,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. 1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	154.100,00 60.200,00 60.200,00 545.684,63 155.984,63
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	155.984,63
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1038	32.561,62
1.7.1.5.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1039	86.940,10
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	389.700,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. 1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	389.700,00 0,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00.	FUNDEB - Escola em Tempo Integral	0,00
	www.elotech.com.br	Página 17

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	240.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	240.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	240.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 933	3.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 934	92.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 940	83.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 941	62.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	PROCAD-SUAS F940	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00. 1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	0,00 0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	72.219,44
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	72.219,44
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	72.219,44 0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00

1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 16.950.559,39	16.950.559,39
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB -2.986.800,00	-2.986.800,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal 14.954.200,00	14.954.200,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB -2.986.800,00	-2.986.800,00
	www.elotech.com.br	Página 18
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	13.150.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.630.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.150.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.630.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.580.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-316.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.580.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-316.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	204.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-40.800,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	204.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-40.800,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.200,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.200,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	440.500,00

1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	440.500,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	440.500,00 1.555.859,39
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	75.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	63.183,90
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	63.183,90
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	63.183,90
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	1.417.675,49
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.417.675,49
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495 www.elotech.com.br	287.071,00 Página 19
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906		0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704		0,00
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00.	PROGRAMA CUIDA MAIS PARANA CUSTEIO F900		25.000,00
1.7.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00.	Acolhimento Institucional da Pessoa com Deficiência - FEAS F910		42.000,00
1.7.2.9.99.0.1.13.00.00.00.00.	Transferências do Fundo Estadual de Calamidades Públicas F1068		92.283,64
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	Patrocinadores Diversos - Comemorações e Datas Festivas F1000		0,00
1.7.2.9.99.0.1.17.00.00.00.00.	Construção de Estufas F1005		0,00
1.7.2.9.99.0.1.18.00.00.00.00.	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Custeio - Delib. 007/2026		
	F1011		40.630,21
1.7.2.9.99.0.1.19.00.00.00.00.	Programa Esporte Que Queremos II F1005		0,00

1.7.2.9.99.0.1.20.00.00.00.00.	Ajuda de Custo ao Jogos Escolares 2026		71.490,00
1.7.2.9.99.0.1.21.00.00.00.00.	Viaja Mais 60 Fase III - Deliberação 004/2026 F900		6.000,00
1.7.2.9.99.0.1.22.00.00.00.00.	PROAPS PR Res. SESA/PR 709/2025		0,00
1.7.2.9.99.0.1.23.00.00.00.00.	Incentivo Def. Direitos PCD - Deliberação 005/2026 F910		53.200,64
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.930.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.930.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.930.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		6.930.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101		6.480.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102		450.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes		15.126.645,39
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Renúncia		0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Restituições		0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Descontos Concedidos		0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Outras Deduções		0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	www.elotech.com.br	2.500,00

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

R$ 1,00

1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.500,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	2.500,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	2.500,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.800,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	25.600,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	25.600,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	25.600,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	83.200,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	83.200,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras	83.200,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	83.200,00
1.9.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo	0,00
1.9.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo - Principal	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes 15.015.345,39	15.015.345,39
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Renúncia	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Restituições	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes 15.015.345,39	15.015.345,39
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Renúncia	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Restituições	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Renúncia	0,00

www.elotech.com.br

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

	Período: 01/01/2026 a 31/10/2026	R$ 1,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Restituições 0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Descontos 0,00 Concedidos	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Outras Deduções 0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência 0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Renúncia 0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Restituições 0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Descontos Concedidos 0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Outras Deduções 0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL 0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia 0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições 0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos 0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções 0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas 15.015.345,39	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias 15.015.345,39	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal 15.015.345,39	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000 0,00	
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00.	Outras Receitas F1005 15.015.345,39	
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F303 0,00	
1.9.9.9.99.2.1.13.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F900 0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	6.213.314,76
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital - Renúncia	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital - Restituições	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital - Descontos Concedidos	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital - Outras Deduções	0,00

	www.elotech.com.br	Página 22
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	256.959,90
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	256.959,90
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	256.959,90
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	256.959,90
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	256.959,90
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	256.959,90
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	147.447,44
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens - Renúncia	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens - Restituições	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens - Descontos Concedidos	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens - Outras Deduções	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	147.447,44
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis - Renúncia	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis - Restituições	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis - Descontos Concedidos	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis - Outras Deduções	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	147.447,44
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Renúncia	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Restituições	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Descontos Concedidos	0,00

2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outras Deduções	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	147.447,44
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Renúncia	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Restituições	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Descontos Concedidos	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outras Deduções www.elotech.com.br	0,00 Página 23
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL 147.447,44	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia 0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições 0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos 0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções 0,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal 0,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	5.808.907,42
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades 2.008.604,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 1.050.000,00	
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	

1.050.000,00
Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	
	Primária	1.050.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	
	Primária - Principal	1.050.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades 958.604,00	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação 0,00	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	
	PRINCIPAL	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte 481.104,00	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	

481.104,00

2.4.1.4.54.0.1.01.00.00.00.00.	Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - F1006 481.104,00	
2.4.1.4.54.0.1.02.00.00.00.00.	Convênio União Programa de Infraestrutura em Transporte - F796 0,00	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades 477.500,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal 477.500,00	
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	CONVENIOS FEDERAIS F1006 477.500,00 www.elotech.com.br	
Receita	Desdobramento	Categoria Econômica

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.800.303,42
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.250.303,42
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	0,00

	PRINCIPAL	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.396.053,42
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.396.053,42
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Infância Feliz - Construção de Creche - FR 911	1.396.053,42
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.854.250,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.854.250,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Investimento F1011	45.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Deliberação 045/2026 CEDPI - Cuida + Investimentos F900	40.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	CONVENIOS ESTADUAIS RECEITA CAPITAL F1005	1.769.250,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	550.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	550.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	550.000,00
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Programa Paraná + Esportes - Infraestrutura Esportiva II F1005	400.000,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	Reforma do Ginásio de Esportes F768	0,00
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Construção de Barracões Industriais F768	0,00
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos e Máquinas SETU F1005	0,00

www.elotech.com.br Página 25

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

R$ 1,00

RESUMO **Receitas Correntes**	**GERAL** **68.128.734,15**
Impostos	3.757.450,00
Taxas	841.510,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	985.000,00

Valores Mobiliários	1.953.625,30
Outros Serviços	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	24.570.744,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.963.759,39
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.930.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.800,00
Demais Receitas Correntes	15.015.345,39
Receitas de Capital	**6.213.314,76**
Operações de Crédito - Mercado Interno	256.959,90
Alienação de Bens Móveis	147.447,44
Alienação de Bens Imóveis	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.008.604,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.800.303,42
Total Geral: **Notas Explicativas**	74.342.048,91

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 17/11/2026 - 09:21:09

QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

Categoria
Programática Descrição Desdobramento Elemento Econômica

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 39.711.603,18

3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 19.469.266,65

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 19.469.266,65

3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA EREFORMAS DOS MILITARES 261.795,16

3.1.90.01.01.00 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL 252.398,96

3.1.90.01.01.01 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO 252.398,96

3.1.90.01.06.00 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS 9.396,20

3.1.90.01.06.01 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - PODEREXECUTIVO 9.396,20

3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 323.490,49

3.1.90.03.01.00 PENSÕES - CIVIS 311.072,78

3.1.90.03.01.01 PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO 311.072,78

3.1.90.03.03.00 13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS 12.417,71

3.1.90.03.03.01 13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - PODER EXECUTIVO 12.417,71

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.889.141,27

3.1.90.11.01.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS 10.988.190,03

3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO 10.835.725,09

3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS 152.464,94

3.1.90.11.04.00 ADICIONAL NOTURNO 45.853,31

3.1.90.11.10.00 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 768.243,89

3.1.90.11.31.00 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS 1.754.712,81

3.1.90.11.31.01 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DECARGO EFETIVO 1.540.426,53

3.1.90.11.31.02 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DECARGO EFETIVO 214.286,28

3.1.90.11.33.00 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES 753.661,04

3.1.90.11.37.00 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO 752.267,11

3.1.90.11.42.00 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS 138.568,68

3.1.90.11.43.00 13º SALÁRIO 33.620,77

3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO 32.348,53

3.1.90.11.43.07 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS 1.272,24

3.1.90.11.44.00 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO 101.401,84

3.1.90.11.45.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL 214.946,61

3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO 173.136,04

3.1.90.11.45.04 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOSMUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS 3.547,53

3.1.90.11.45.06 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO 28.424,40

3.1.90.11.45.07 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DECONSELHOS 9.838,64

3.1.90.11.47.00 LICENÇA-PRÊMIO 44.177,78

3.1.90.11.75.00 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS 293.497,40

3.1.90.11.75.01 SUBSÍDIOS DO PREFEITO 230.207,00

3.1.90.11.75.02 SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO 63.290,40

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.994.839,73

3.1.90.13.01.00 FGTS 159.008,02

3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS 2.835.831,71

3.1.90.13.02.01 INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO 64.046,19

3.1.90.13.02.02 INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO 11.924,87 www.elotech.com.br Página 1 de 5

Categoria
Programática Descrição Desdobramento Elemento Econômica

3.1.90.13.02.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTESEQUIPARADOS 20.720,25

3.1.90.13.02.06 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃOOCUPANTES DE CARGO EFETIVO 284.072,72

3.1.90.13.02.08 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -SERVIDORES EFETIVOS 2.423.505,99

3.1.90.13.02.09 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DECONSELHOS 31.561,69

3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 266,17

3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 266,17

3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 266,17

3.2.90.21.01.00 JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL 266,17

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.242.070,36

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINSLUCRATIVOS 835.515,42

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES 155.100,00

3.3.50.41.90.00 34.400,00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIE

3.3.50.41.99.00 CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREASDE INTERESSE PÚBLICO 120.700,00

3.3.50.41.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR 120.700,00

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 680.415,42

3.3.50.43.05.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE 10.400,00

3.3.50.43.06.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 42.553,10

3.3.50.43.08.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL 421.654,34

3.3.50.43.15.00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARAPOLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.974,44

3.3.50.43.99.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DEINTERESSE PÚBLICO 200.833,54

3.3.50.43.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR 200.833,54

3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTECONTRATO DE RATEIO 708.372,76

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 708.372,76

3.3.71.70.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 645.729,24

3.3.71.70.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA 62.643,52

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.698.182,18

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 225.263,00

3.3.90.14.14.00 DIÁRIAS NO PAÍS 225.263,00

3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS 187.254,00

3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS 17.554,00

3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS 19.115,00

3.3.90.14.14.04 MEMBROS DE CONSELHOS 1.340,00

3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 7.200,00

3.3.90.18.99.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES 7.200,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.580.341,97

3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1.476.848,94

3.3.90.30.01.02 GASOLINA 296.435,09

3.3.90.30.01.03 DIESEL 1.100.073,15

3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS 34.074,16

3.3.90.30.01.99 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTESAUTOMOTIVOS 46.266,54

3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS 80.624,22

3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 759.444,24

3.3.90.30.07.11 ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR 3.026,95

3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA 530.052,61

3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 226.364,68

3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO 31.351,41

3.3.90.30.12.00 MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO 183,80

3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 197.369,79

3.3.90.30.15.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS 2.079,20

3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE 97.088,80 www.elotech.com.br Página 2 de 5

Categoria
Programática Descrição Desdobramento Elemento Econômica

3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS 13.116,59

3.3.90.30.18.00 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO 7.893,30

3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM 4.855,60

3.3.90.30.20.00 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO 22.758,40

3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO 63.681,10

3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 21.471,21

3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 119.617,78

3.3.90.30.25.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS 12.490,73

3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 747,70

3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA 5.209,61

3.3.90.30.30.00 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES 104,00

3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR 143.915,46

3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.098.074,24

3.3.90.30.39.01 PNEUS 283.066,00

3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 815.008,24

3.3.90.30.41.00 MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA 460,00

3.3.90.30.43.00 MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL 1.905,18

3.3.90.30.44.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS 5.583,00

3.3.90.30.54.00 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DEESTRADAS E VIAS 32.509,90

3.3.90.30.60.00 MATERIAL DIDÁTICO 345.425,00

3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 35.532,77

3.3.90.30.99.01 MATERIAL DE COPA E COZINHA 35.532,77

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,DESPORTIVAS E OUTRAS 981,33

3.3.90.31.99.00 OUTRAS PREMIAÇÕES 981,33

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA 488.763,76

3.3.90.32.03.00 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL 14.507,27

3.3.90.32.06.00 UNIFORME ESCOLAR 184.046,79

3.3.90.32.99.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 290.209,70

3.3.90.32.99.01 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 290.209,70

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.036,49

3.3.90.33.01.00 PASSAGENS PARA O PAÍS 2.239,74

3.3.90.33.05.00 LOCOMOÇÃO URBANA 7.796,75

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 194.378,04

3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 108.028,80

3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS 55.860,74

3.3.90.36.96.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTOANTECIPADO 30.488,50

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.599.798,81

3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 418.493,77

3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS 134.628,60

3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.031,04

3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 69.433,42

3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EEQUIPAMENTOS 35.255,11

3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 233.864,53

3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃODE VEÍCULOS 233.864,53

3.3.90.39.20.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DEOUTRAS NATUREZAS 4.843,56

3.3.90.39.21.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 77.228,35

3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 3.640,00

3.3.90.39.36.00 MULTAS INDEDUTÍVEIS 3.184,21

3.3.90.39.43.00 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 811.936,98

3.3.90.39.43.10 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS ÀILUMINAÇÃO PÚBLICA 508.425,24

3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR 101.043,27

3.3.90.39.43.40 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA 59.256,94 www.elotech.com.br Página 3 de 5

Categoria
Programática Descrição Desdobramento Elemento Econômica

3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAISSETORES DA ADMINISTRAÇÃO 143.211,53

3.3.90.39.44.00 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO 106.054,05

3.3.90.39.44.10 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR 19.819,18

3.3.90.39.44.20 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA 26.685,34

3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORESDA ADMINISTRAÇÃO 59.549,53

3.3.90.39.47.00 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL 19.062,08

3.3.90.39.47.01 SERVIÇOS POSTAIS 19.062,08

3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO 246.869,28

3.3.90.39.50.00 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO ELABORATORIAL 10.251,42

3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL 10.251,42

3.3.90.39.53.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 43.430,89

3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 37.114,28

3.3.90.39.66.00 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS 90,00

3.3.90.39.77.00 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA 3.576,50

3.3.90.39.77.02 VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA 3.576,50

3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS 16.045,00

3.3.90.39.82.00 SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL 127.046,83

3.3.90.39.82.99 SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL 127.046,83

3.3.90.39.84.00 CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL 32.000,00

3.3.90.39.84.02 Apresentação Teatral 32.000,00

3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA 48.752,00

3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL 50.248,41

3.3.90.39.96.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTOANTECIPADO 600,00

3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 6.062.118,50

3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES ECONSELHOS 39.457,00

3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 6.022.661,50

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 448.867,25

3.3.90.40.06.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE 311.306,75

3.3.90.40.08.00 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE 56.100,00

3.3.90.40.57.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 81.460,50

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.674.937,86

3.3.90.46.02.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Cartão magnético, bilhetes ououtros instrumentos congêneres 2.674.937,86

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 402.489,76

3.3.90.47.12.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP 402.489,76

3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 4.550,00

3.3.90.48.96.00 AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTOANTECIPADO 4.550,00

3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 469.888,88

3.3.90.91.03.00 PRECATÓRIOS JUDICIAIS 426.088,16

3.3.90.91.05.00 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR 42.356,35

3.3.90.91.20.00 DEPÓSITOS JUDICIAIS 1.335,74

3.3.90.91.97.00 OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS 108,63

3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 22.554,59

3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 22.554,59

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 568.130,44

3.3.90.93.99.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 568.130,44

4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 18.717.861,45

4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 18.334.055,22

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.334.055,22

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 14.945.349,17

4.4.90.51.01.00 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMASBENS PATRIMONIAL 5.250.006,31

4.4.90.51.01.03 CRECHES 1.952.893,76 www.elotech.com.br Página 4 de 5

Categoria
Programática Descrição Desdobramento Elemento Econômica

4.4.90.51.01.99 OUTRAS EDIFICAÇÕES 3.297.112,55

4.4.90.51.02.00 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMASEM OBRAS DOM. PÚBLICO 9.695.342,86

4.4.90.51.02.01 PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES 946.968,42

4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS 8.748.374,44

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.388.706,05

4.4.90.52.06.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 41.059,86

4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR 246.580,53

4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 116.350,60

4.4.90.52.30.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS 12.023,95

4.4.90.52.33.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO 9.222,35

4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 52.644,12

4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 25.988,65

4.4.90.52.36.00 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DEESCRITÓRIOS 16.918,00

4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL 395.117,99

4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS 1.655.000,00

4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 817.800,00

4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 383.806,23

4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 383.806,23

4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 383.806,23

4.6.90.71.01.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL 383.806,23

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES 39.711.603,18

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 19.469.266,65

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 266,17

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.242.070,36

DESPESAS DE CAPITAL 18.717.861,45

INVESTIMENTOS 18.334.055,22

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 383.806,23

Total Geral: 58.429.464,63

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

INGRESSOS

0,00

1.930.000,00
Notas Explicativas

EGRESSOS

EXILAINE GASPAR
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 17/11/2026 - 09:31:20

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
Orgão: **Unidade:**	**Orgão:** 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) **Unidade:**	2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A)		**Valor Empenhado**			R$ 1,00
02.001.03		Essencial à Justiça		0,00	281.540,42	0,00	281.540,42
02.001.03.092		Representação Judicial e Extrajudicial		0,00	281.540,42	0,00	281.540,42
	02.001.03.092.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL		0,00	281.540,42	0,00	281.540,42
02.001.04		Administração		0,00	485.668,01	0,00	485.668,01
02.001.04.122		Administração Geral		0,00	485.668,01	0,00	485.668,01
	02.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL		0,00	485.668,01	0,00	485.668,01
Orgão: **Unidade:**	**Orgão:** 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) **Unidade:** 2 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) 2 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		**Total da Unidade: 0,00**	**767.208,43**	**0,00**	**767.208,43**
02.002.04		Administração		0,00	79.571,68	0,00	79.571,68
02.002.04.124		Controle Externo		0,00	79.571,68	0,00	79.571,68
	02.002.04.124.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL		0,00	79.571,68	0,00	79.571,68
				Total da Unidade: 0,00	**79.571,68**	**0,00**	**79.571,68**

Orgão: **Unidade:**		3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, GESTÃO E PLANEJAMENTO					
03.001.04		Administração		0,00	4.934.981,47	0,00	4.934.981,47
03.001.04.121		Planejamento e Orçamento		0,00	324.043,34	0,00	324.043,34
	03.001.04.121.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL		0,00	324.043,34	0,00	324.043,34
03.001.04.122		Administração Geral		0,00	3.433.069,26	0,00	3.433.069,26
	03.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL		0,00	3.433.069,26	0,00	3.433.069,26
03.001.04.123		Administração Financeira		0,00	180.758,24	0,00	180.758,24
	03.001.04.123.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL		0,00	180.758,24	0,00	180.758,24
				www.elotech.com.br			Página 1 de 7

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

	Valor Empenhado				R$ 1,00
03.001.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	274.551,25	0,00	274.551,25
03.001.04.125.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	274.551,25	0,00	274.551,25
03.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	501.603,51	0,00	501.603,51
03.001.04.126.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	501.603,51	0,00	501.603,51
03.001.04.332	Relação de Trabalho	0,00	129.054,64	0,00	129.054,64
03.001.04.332.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	129.054,64	0,00	129.054,64
03.001.04.333	Empregabilidade	0,00	91.901,23	0,00	91.901,23
03.001.04.333.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	91.901,23	0,00	91.901,23

03.001.09	Previdência Social	0,00	585.285,65	0,00	585.285,65
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	585.285,65	0,00	585.285,65
03.001.09.272.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	585.285,65	0,00	585.285,65
03.001.11	Trabalho	0,00	402.489,76	0,00	402.489,76
03.001.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	402.489,76	0,00	402.489,76
03.001.11.331.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	402.489,76	0,00	402.489,76
03.001.28	Encargos Especiais	0,00	384.072,40	0,00	384.072,40
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	384.072,40	0,00	384.072,40
03.001.28.843.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	384.072,40	0,00	384.072,40
	Total da Unidade:	**0,00**	**6.306.829,28**	**0,00**	**6.306.829,28**
Orgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL **Unidade:** 3 - UNIDADE DE COLABORAÇÃO E APOIO	3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL 3 - UNIDADE DE COLABORAÇÃO E APOIO				
03.002.08	Assistência Social	0,00	116.780,81	0,00	116.780,81
03.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	116.780,81	0,00	116.780,81
03.002.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	116.780,81	0,00	116.780,81
03.002.14	Direitos da Cidadania www.elotech.com.br	0,00	240,00	0,00 Página 2 de 7	240,00

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
			Valor Empenhado		R$ 1,00
03.002.14.422		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	240,00	0,00	240,00
	03.002.14.422.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	240,00	0,00	240,00
Orgão: **Unidade:** 4 - DIVISÃO DE URBANISMO		4 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 4 - DIVISÃO DE URBANISMO	**Total da Unidade: 0,00**	**117.020,81**	**0,00**	**117.020,81**
04.001.06		Segurança Pública	0,00	72.803,68	0,00	72.803,68
04.001.06.182		Defesa Civil	0,00	72.803,68	0,00	72.803,68
	04.001.06.182.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	72.803,68	0,00	72.803,68
04.001.15		Urbanismo	10.903.283,76	5.756.529,76	0,00	16.659.813,52
04.001.15.451		Infra-Estrutura Urbana	9.440.815,34	0,00	0,00	9.440.815,34
	04.001.15.451.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	9.440.815,34	0,00	0,00	9.440.815,34
04.001.15.452		Serviços Urbanos	1.462.468,42	5.756.529,76	0,00	7.218.998,18
	04.001.15.452.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	1.462.468,42	5.756.529,76	0,00	7.218.998,18
Orgão: **Unidade:** 4 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		4 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 4 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Total da Unidade: 10.903.283,76**	**5.829.333,44**	**0,00**	**16.732.617,20**
04.002.15		Urbanismo	699.874,56	0,00	0,00	699.874,56
04.002.15.451		Infra-Estrutura Urbana	699.874,56	0,00	0,00	699.874,56
	04.002.15.451.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	699.874,56	0,00	0,00	699.874,56
04.002.18		Gestão Ambiental	434.853,92	172.375,20	0,00	607.229,12
04.002.18.541		Preservação e Conservação Ambiental	259.953,95	0,00	0,00	259.953,95
	04.002.18.541.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	259.953,95	0,00	0,00	259.953,95
04.002.18.542		Controle Ambiental	0,00	172.375,20	0,00	172.375,20
			www.elotech.com.br			Página 3 de 7

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
	Valor Empenhado				R$ 1,00
04.002.18.542.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	172.375,20	0,00	172.375,20
04.002.18.608	Promoção da Produção Agropecuária	174.899,97	0,00	0,00	174.899,97
04.002.18.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	174.899,97	0,00	0,00	174.899,97
04.002.20	Agricultura	0,00	241.311,76	0,00	241.311,76
04.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	241.311,76	0,00	241.311,76
04.002.20.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	241.311,76	0,00	241.311,76
Orgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Unidade:** 5 - SETOR EDUCACIONAL	**Total da Unidade:** 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5 - SETOR EDUCACIONAL	**1.134.728,48**	**413.686,96**	**0,00**	**1.548.415,44**
05.001.12	Educação	304.511,35	10.965.211,73	0,00	11.269.723,08
05.001.12.122	Administração Geral	0,00	547.362,59	0,00	547.362,59
05.001.12.122.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	547.362,59	0,00	547.362,59
05.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	502.071,05	0,00	502.071,05
05.001.12.306.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	502.071,05	0,00	502.071,05
05.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	6.266.946,75	0,00	6.266.946,75
05.001.12.361.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	6.266.946,75	0,00	6.266.946,75
05.001.12.364	Ensino Superior	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
05.001.12.364.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
05.001.12.365	Educação Infantil	304.511,35	2.553.254,69	0,00	2.857.766,04
05.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	304.511,35	2.553.254,69	0,00	2.857.766,04
05.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
05.001.12.366.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
05.001.12.367	Educação Especial	0,00	644.911,17	0,00	644.911,17
05.001.12.367.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE www.elotech.com.br	0,00	644.911,17	0,00 Página 4 de 7	644.911,17

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

		Valor Empenhado					R$ 1,00
05.001.12.782		Transporte Rodoviário		0,00	299.465,48	0,00	299.465,48
05.001.12.782.0004		GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		0,00	299.465,48	0,00	299.465,48
05.001.13		Cultura	1.812.999,93	1.812.999,93	303.679,28	0,00	2.116.679,21
05.001.13.392		Difusão Cultural	1.812.999,93	1.812.999,93	303.679,28	0,00	2.116.679,21
05.001.13.392.0004		GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	1.812.999,93	1.812.999,93	303.679,28	0,00	2.116.679,21
Orgão: **Unidade:**	**Total da Unidade:** 6 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 6 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		**2.117.511,28**	**2.117.511,28**	**11.268.891,01**	**0,00**	**13.386.402,29**
06.001.27		Desporto e Lazer		0,00	673.409,06	0,00	673.409,06
06.001.27.811		Desporto de Rendimento		0,00	4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.811.0005		ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA		0,00	4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.812		Desporto Comunitário		0,00	668.859,06	0,00	668.859,06
06.001.27.812.0005		ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA		0,00	668.859,06	0,00	668.859,06
Orgão:	**Total da Unidade:**			**0,00**	**673.409,06**	**0,00**	**673.409,06**

Unidade:	7 - SECRETARIA DE SAÚDE 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
07.001.10		Saúde	3.483.034,30	3.483.034,30	11.437.899,82	0,00	14.920.934,12
07.001.10.301		Atenção Básica	3.325.095,34	3.325.095,34	11.238.436,92	0,00	14.563.532,26
07.001.10.301.0006		SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	3.325.095,34	3.325.095,34	11.238.436,92	0,00	14.563.532,26
07.001.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.763,99	121.763,99	199.462,90	0,00	321.226,89
07.001.10.302.0006		SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	121.763,99	121.763,99	199.462,90	0,00	321.226,89
07.001.10.304		Vigilância Sanitária	26.265,50	26.265,50	0,00	0,00	26.265,50
07.001.10.304.0006		SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	26.265,50	26.265,50	0,00	0,00	26.265,50
		www.elotech.com.br				Página 5 de 7	
07.001.10.305	Vigilância Epidemiológica			9.909,47	0,00	0,00	9.909,47
07.001.10.305.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE			9.909,47	0,00	0,00	9.909,47
Orgão: **Unidade:**	8 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Total da Unidade:**		**3.483.034,30**	**11.437.899,82**	**0,00**	**14.920.934,12**
08.001.08	Assistência Social			0,00	1.944.162,56	0,00	1.944.162,56
08.001.08.122	Administração Geral			0,00	21.130,20	0,00	21.130,20
08.001.08.122.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA			0,00	21.130,20	0,00	21.130,20
08.001.08.241	Assistência à Pessoa Idosa			0,00	38.182,49	0,00	38.182,49
08.001.08.241.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA			0,00	38.182,49	0,00	38.182,49
08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente			0,00	336.985,30	0,00	336.985,30
08.001.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA			0,00	336.985,30	0,00	336.985,30
08.001.08.244	Assistência Comunitária			0,00	1.450.574,87	0,00	1.450.574,87
08.001.08.244.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA			0,00	1.450.574,87	0,00	1.450.574,87
08.001.08.245	Serviços Socioassistenciais			0,00	97.289,70	0,00	97.289,70
08.001.08.245.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA			0,00	97.289,70	0,00	97.289,70

08.001.12	Educação			1.952.893,76	0,00	0,00	1.952.893,76
08.001.12.365	Educação Infantil			1.952.893,76	0,00	0,00	1.952.893,76
08.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE			1.952.893,76	0,00	0,00	1.952.893,76
		Total da Unidade:		**1.952.893,76**	**1.944.162,56**	**0,00**	**3.897.056,32**
Notas Explicativas		**Total Geral:**		**19.591.451,58**	**38.838.013,05**	**0,00**	**58.429.464,63**
			www.elotech.com.br				Página 6 de 7

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

Valor Empenhado

R$ 1,00

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 17/11/2026 - 09:33:31

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.001.03	Essencial à Justiça	0,00	281.540,42	0,00	281.540,42
02.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	281.540,42	0,00	281.540,42
02.001.03.092.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	281.540,42	0,00	281.540,42
02.001.03.092.0002.2.003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	281.540,42	0,00	281.540,42
02.001.04	Administração	0,00	485.668,01	0,00	485.668,01
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	485.668,01	0,00	485.668,01
02.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	485.668,01	0,00	485.668,01
02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE	0,00	485.668,01	0,00	485.668,01
02.002.04	Administração	0,00	79.571,68	0,00	79.571,68
02.002.04.124	Controle Externo	0,00	79.571,68	0,00	79.571,68
02.002.04.124.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	79.571,68	0,00	79.571,68
02.002.04.124.0002.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	79.571,68	0,00	79.571,68
03.001.04	Administração	0,00	4.934.981,47	0,00	4.934.981,47
03.001.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	324.043,34	0,00	324.043,34
03.001.04.121.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	324.043,34	0,00	324.043,34
03.001.04.121.0002.2.012	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE	0,00	324.043,34	0,00	324.043,34
03.001.04.122	Administração Geral	0,00	3.433.069,26	0,00	3.433.069,26
03.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	3.433.069,26	0,00	3.433.069,26
03.001.04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	2.283.403,80	0,00	2.283.403,80
03.001.04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS	0,00	49.041,88	0,00	49.041,88
03.001.04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO	0,00	363.532,19	0,00	363.532,19

03.001.04.122.0002.2.008	SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV	0,00	469.888,88	0,00	469.888,88
03.001.04.122.0002.2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR RURAL INCRA	0,00	178.095,59	0,00	178.095,59
03.001.04.122.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR, DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CÍVIL	0,00	89.106,92	0,00	89.106,92
03.001.04.123	Administração Financeira www.elotech.com.br	0,00	180.758,24	0,00 Página 1 de 9	180.758,24
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

03.001.04.123.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	180.758,24	0,00	180.758,24
03.001.04.123.0002.2.013	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA	0,00	180.758,24	0,00	180.758,24
03.001.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	274.551,25	0,00	274.551,25
03.001.04.125.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	274.551,25	0,00	274.551,25
03.001.04.125.0002.2.014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	274.551,25	0,00	274.551,25
03.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	501.603,51	0,00	501.603,51
03.001.04.126.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	501.603,51	0,00	501.603,51
03.001.04.126.0002.2.011	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	501.603,51	0,00	501.603,51
03.001.04.332	Relação de Trabalho	0,00	129.054,64	0,00	129.054,64
03.001.04.332.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	129.054,64	0,00	129.054,64
03.001.04.332.0002.2.018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	129.054,64	0,00	129.054,64
03.001.04.333	Empregabilidade	0,00	91.901,23	0,00	91.901,23
03.001.04.333.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	91.901,23	0,00	91.901,23
03.001.04.333.0002.2.019	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	0,00	91.901,23	0,00	91.901,23
03.001.09	Previdência Social	0,00	585.285,65	0,00	585.285,65
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	585.285,65	0,00	585.285,65
03.001.09.272.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	585.285,65	0,00	585.285,65

03.001.09.272.0002.2.016	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	585.285,65	0,00	585.285,65
03.001.11	Trabalho	0,00	402.489,76	0,00	402.489,76
03.001.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	402.489,76	0,00	402.489,76
03.001.11.331.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	402.489,76	0,00	402.489,76
03.001.11.331.0002.2.017	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	402.489,76	0,00	402.489,76
03.001.28	Encargos Especiais	0,00	384.072,40	0,00	384.072,40
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	384.072,40	0,00	384.072,40
03.001.28.843.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	384.072,40	0,00	384.072,40
03.001.28.843.0002.2.015	ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	384.072,40	0,00	384.072,40
	www.elotech.com.br			Página 2 de 9	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

03.002.08		Assistência Social 0,00	116.780,81	0,00	116.780,81
03.002.08.243	03.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente 0,00	116.780,81	0,00	116.780,81
03.002.08.243.0007	03.002.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À 0,00 PESSOA	116.780,81	0,00	116.780,81
03.002.08.243.0007.2.056	03.002.08.243.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 0,00	116.780,81	0,00	116.780,81
03.002.14		Direitos da Cidadania 0,00	240,00	0,00	240,00
03.002.14.422	03.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos 0,00	240,00	0,00	240,00
03.002.14.422.0002	03.002.14.422.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL 0,00	240,00	0,00	240,00
03.002.14.422.0002.2.021	03.002.14.422.0002.2.021	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS 0,00	240,00	0,00	240,00
04.001.06		Segurança Pública 0,00	72.803,68	0,00	72.803,68
04.001.06.182	04.001.06.182	Defesa Civil 0,00	72.803,68	0,00	72.803,68
04.001.06.182.0002	04.001.06.182.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL 0,00	72.803,68	0,00	72.803,68

04.001.06.182.0002.2.020	04.001.06.182.0002.2.020	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DE DEFESA CIVIL 0,00	72.803,68	0,00	72.803,68
04.001.15		Urbanismo 10.903.283,76	5.756.529,76	0,00	16.659.813,52
04.001.15.451	04.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana 9.440.815,34	0,00	0,00	9.440.815,34
04.001.15.451.0003	04.001.15.451.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE 9.440.815,34	0,00	0,00	9.440.815,34
04.001.15.451.0003.1.001	04.001.15.451.0003.1.001	Pavimentação de Vias Urbanas 7.532.999,88	0,00	0,00	7.532.999,88
04.001.15.451.0003.1.035	04.001.15.451.0003.1.035	Convênio 764/2025 – SECID – Construção de Ciclovia 1.090.015,46	0,00	0,00	1.090.015,46
04.001.15.451.0003.1.038	04.001.15.451.0003.1.038	Convênio nº 126/2026 – SECID – Aquisição de Caminhão Plataforma 817.800,00	0,00	0,00	817.800,00
04.001.15.452	04.001.15.452	Serviços Urbanos 1.462.468,42	5.756.529,76	0,00	7.218.998,18
04.001.15.452.0003	04.001.15.452.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE 1.462.468,42	5.756.529,76	0,00	7.218.998,18
04.001.15.452.0003.1.030	04.001.15.452.0003.1.030	Recape Asfáltico - 971961/2024/MCIDADES/CAIXA 515.500,00	0,00	0,00	515.500,00
04.001.15.452.0003.1.036	04.001.15.452.0003.1.036	Revitalização da Praça Central – Convênio 1.402/2025 – SECID 946.968,42	0,00	0,00	946.968,42
04.001.15.452.0003.2.022	04.001.15.452.0003.2.022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 0,00	5.062.443,46	0,00	5.062.443,46
04.001.15.452.0003.2.023	04.001.15.452.0003.2.023	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO 0,00 PÚBLICA	694.086,30	0,00	694.086,30
04.002.15		Urbanismo 699.874,56	0,00	0,00	699.874,56
		www.elotech.com.br			Página 3 de 9
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

04.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	699.874,56	0,00	0,00	699.874,56
04.002.15.451.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	699.874,56	0,00	0,00	699.874,56
04.002.15.451.0003.1.044	Pavimentação sextavado Estrada da Matinha	699.874,56	0,00	0,00	699.874,56
04.002.18	Gestão Ambiental	434.853,92	172.375,20	0,00	607.229,12
04.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	259.953,95	0,00	0,00	259.953,95

04.002.18.541.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	259.953,95	0,00	0,00	259.953,95
04.002.18.541.0003.1.026	Itaipu Binacional - Programa Mais que Energia	259.953,95	0,00	0,00	259.953,95
04.002.18.542	Controle Ambiental	0,00	172.375,20	0,00	172.375,20
04.002.18.542.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	172.375,20	0,00	172.375,20
04.002.18.542.0003.2.025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAIS ABANDONADOS	0,00	17.275,20	0,00	17.275,20
04.002.18.542.0003.2.026	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES	0,00	155.100,00	0,00	155.100,00
04.002.18.608	Promoção da Produção Agropecuária	174.899,97	0,00	0,00	174.899,97
04.002.18.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	174.899,97	0,00	0,00	174.899,97
04.002.18.608.0003.1.002	Convênio 758/2025 - SEAB/FEAP - Estufas	174.899,97	0,00	0,00	174.899,97
04.002.20	Agricultura	0,00	241.311,76	0,00	241.311,76
04.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	241.311,76	0,00	241.311,76
04.002.20.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	241.311,76	0,00	241.311,76
04.002.20.608.0003.2.024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	241.311,76	0,00	241.311,76
05.001.12	Educação	304.511,35 10.965.211,73	10.965.211,73	0,00 11.269.723,08	11.269.723,08
05.001.12.122	Administração Geral	0,00	547.362,59	0,00	547.362,59
05.001.12.122.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	547.362,59	0,00	547.362,59
05.001.12.122.0004.2.028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	547.362,59	0,00	547.362,59
05.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	502.071,05	0,00	502.071,05
05.001.12.306.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	502.071,05	0,00	502.071,05
05.001.12.306.0004.2.031	MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	0,00	502.071,05	0,00	502.071,05
	www.elotech.com.br			Página 4 de 9	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

05.001.12.361		Ensino Fundamental	0,00	6.266.946,75	0,00	6.266.946,75
05.001.12.361.0004	05.001.12.361.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	6.266.946,75	0,00	6.266.946,75
05.001.12.361.0004.2.029	05.001.12.361.0004.2.029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.266.946,75	0,00	6.266.946,75
05.001.12.364		Ensino Superior	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
05.001.12.364.0004	05.001.12.364.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
05.001.12.364.0004.2.034	05.001.12.364.0004.2.034	TRANSFERÊNCIA À ASSOCIAÇÃO IND. DOS ESTUDANTES 0,00		144.000,00	0,00	144.000,00
05.001.12.365		Educação Infantil	304.511,35	2.553.254,69	0,00	2.857.766,04
05.001.12.365.0004	05.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	304.511,35	2.553.254,69	0,00	2.857.766,04
05.001.12.365.0004.1.028	05.001.12.365.0004.1.028	Emenda Parlamentar 202440560003	281.956,76	0,00	0,00	281.956,76
05.001.12.365.0004.1.039	05.001.12.365.0004.1.039	Construção de Unidade Proinfância Tipo II	22.554,59	0,00	0,00	22.554,59
05.001.12.365.0004.2.033	05.001.12.365.0004.2.033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.553.254,69	0,00	2.553.254,69
05.001.12.366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
05.001.12.366.0004	05.001.12.366.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
05.001.12.366.0004.2.035	05.001.12.366.0004.2.035	BOLSA DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	BOLSA DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
05.001.12.367		Educação Especial	0,00	644.911,17	0,00	644.911,17
05.001.12.367.0004	05.001.12.367.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	644.911,17	0,00	644.911,17
05.001.12.367.0004.2.036	05.001.12.367.0004.2.036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	227.357,31	0,00	227.357,31
05.001.12.367.0004.2.037	05.001.12.367.0004.2.037	TRANSFERENCIA A ASSOCIAÇÕES EDUCACIONAIS 0,00		417.553,86	0,00	417.553,86
05.001.12.782		Transporte Rodoviário	0,00	299.465,48	0,00	299.465,48
05.001.12.782.0004	05.001.12.782.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	299.465,48	0,00	299.465,48
05.001.12.782.0004.2.030	05.001.12.782.0004.2.030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	299.465,48	0,00	299.465,48
05.001.13		Cultura	1.812.999,93	303.679,28	0,00	2.116.679,21
05.001.13.392		Difusão Cultural	1.812.999,93	303.679,28	0,00	2.116.679,21
05.001.13.392.0004	05.001.13.392.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	1.812.999,93	303.679,28	0,00	2.116.679,21
05.001.13.392.0004.1.003	05.001.13.392.0004.1.003	Construção do Centro Cultural - Convênio SECID 2132/2025 1.812.999,93		0,00	0,00	1.812.999,93
05.001.13.392.0004.2.038	05.001.13.392.0004.2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS 0,00		303.679,28	0,00	303.679,28
			www.elotech.com.br			Página 5 de 9

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.001.27		Desporto e Lazer	0,00	673.409,06	0,00	673.409,06
06.001.27.811		Desporto de Rendimento	0,00	4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.811.0005	06.001.27.811.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA 0,00		4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.811.0005.2.040	06.001.27.811.0005.2.040	PROGRAMA BOLSA ATLETA	0,00	4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.812		Desporto Comunitário	0,00	668.859,06	0,00	668.859,06
06.001.27.812.0005	06.001.27.812.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA 0,00		668.859,06	0,00	668.859,06
06.001.27.812.0005.2.039	06.001.27.812.0005.2.039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E 0,00	283.205,86	0,00	283.205,86
06.001.27.812.0005.2.059	06.001.27.812.0005.2.059	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte 0,00		385.653,20	0,00	385.653,20
07.001.10		Saúde	3.483.034,30	11.437.899,82	0,00	14.920.934,12
07.001.10.301		Atenção Básica	3.325.095,34	11.238.436,92	0,00	14.563.532,26
07.001.10.301.0006	07.001.10.301.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE 3.325.095,34		11.238.436,92	0,00	14.563.532,26
07.001.10.301.0006.1.008	07.001.10.301.0006.1.008	Incentivo Para Custeio a Atenção Primária À Saúde – Port. 7.420/25 18.178,47		0,00	0,00	18.178,47
07.001.10.301.0006.1.009	07.001.10.301.0006.1.009	Emenda Parlamentar 40560003	24.069,07	0,00	0,00	24.069,07
07.001.10.301.0006.1.010	07.001.10.301.0006.1.010	Emenda Parlamentar 504100001	464.772,33	0,00	0,00	464.772,33
07.001.10.301.0006.1.011	07.001.10.301.0006.1.011	Resolução SESA 1103/2021	19.559,92	0,00	0,00	19.559,92
07.001.10.301.0006.1.012	07.001.10.301.0006.1.012	Resoluções SESA/PR – 1.466/23 e 1.708/24 8.359,00		0,00	0,00	8.359,00
07.001.10.301.0006.1.025	07.001.10.301.0006.1.025	Incentivo à Organizações da Assistência Farmacêutica 76.500,00		0,00	0,00	76.500,00
07.001.10.301.0006.1.027	07.001.10.301.0006.1.027	Resolução SESA nº 1.357/2025 – Transporte Sanitário 1.140.000,00		0,00	0,00	1.140.000,00
07.001.10.301.0006.1.029	07.001.10.301.0006.1.029	Transporte Equipe de Atenção Primária - Resolução SESA Nº 516/2024	Transporte Equipe de Atenção Primária - Resolução SESA Nº	0,00	0,00	130.000,00

			130.000,00			
07.001.10.301.0006.1.031	07.001.10.301.0006.1.031	Aquisição de Veículos Utilitário - Resolução 933/2021 86.191,06		0,00	0,00	86.191,06
07.001.10.301.0006.1.032	07.001.10.301.0006.1.032	reabilitação Multiprofissional - Res. SESA 870/2021 20.350,67		0,00	0,00	20.350,67
07.001.10.301.0006.1.033	07.001.10.301.0006.1.033	Aquisição de 2 Ambulâncias - Resolução SESA 1009/2021 203.506,68		0,00	0,00	203.506,68
07.001.10.301.0006.1.034	07.001.10.301.0006.1.034	Emendas Parlamentares da Saúde	32.023,93	0,00	0,00	32.023,93
07.001.10.301.0006.1.040	07.001.10.301.0006.1.040	Emenda Parlamentar 40560007	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
07.001.10.301.0006.1.041	07.001.10.301.0006.1.041	Emenda Parlamentar 43200012	35.720,25	0,00	0,00	35.720,25
			www.elotech.com.br			Página 6 de 9

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

07.001.10.301.0006.1.045	07.001.10.301.0006.1.045	Emenda Parlamentar 71170007	170.933,51	0,00	0,00	170.933,51
07.001.10.301.0006.1.046	07.001.10.301.0006.1.046	Emenda Parlamentar 50410002	147.483,29	0,00	0,00	147.483,29
07.001.10.301.0006.1.067	07.001.10.301.0006.1.067	Construção de Unidade Mista de Saúde	147.447,16	0,00	0,00	147.447,16
07.001.10.301.0006.2.041	07.001.10.301.0006.2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE 0,00		10.847.405,58	0,00	10.847.405,58
07.001.10.301.0006.2.042	07.001.10.301.0006.2.042	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAL E ESTADUAL	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAL E 0,00	314.700,34	0,00	314.700,34
07.001.10.301.0006.2.043	07.001.10.301.0006.2.043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS 0,00		65.931,00	0,00	65.931,00
07.001.10.301.0006.2.044	07.001.10.301.0006.2.044	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADE DE SAÚDE 0,00		10.400,00	0,00	10.400,00
07.001.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.763,99	199.462,90	0,00	321.226,89
07.001.10.302.0006	07.001.10.302.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	121.763,99	199.462,90	0,00	321.226,89

07.001.10.302.0006.1.013	07.001.10.302.0006.1.013	Kit Odontológico e Equipamentos APS – Resolução SESA Nº 860/2022	Kit Odontológico e Equipamentos APS – Resolução SESA Nº 76.808,42	0,00	0,00	76.808,42
07.001.10.302.0006.1.047	07.001.10.302.0006.1.047	Resolução SESA nº 746/2026	44.955,57	0,00	0,00	44.955,57
07.001.10.302.0006.2.045	07.001.10.302.0006.2.045	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E 0,00	199.462,90	0,00	199.462,90
07.001.10.304		Vigilância Sanitária	26.265,50	0,00	0,00	26.265,50
07.001.10.304.0006	07.001.10.304.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	26.265,50	0,00	0,00	26.265,50
07.001.10.304.0006.1.016	07.001.10.304.0006.1.016	Resolução SESA 1.103/2021	1.877,00	0,00	0,00	1.877,00
07.001.10.304.0006.1.017	07.001.10.304.0006.1.017	Resolução SESA 808/2022	8.083,50	0,00	0,00	8.083,50
07.001.10.304.0006.1.018	07.001.10.304.0006.1.018	Resolução SESA 425/2023	8.293,00	0,00	0,00	8.293,00
07.001.10.304.0006.1.020	07.001.10.304.0006.1.020	Resolução SESA 374/2024	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
07.001.10.304.0006.1.021	07.001.10.304.0006.1.021	Saúde na Escola -Port. Nº 6.715/2025	5.312,00	0,00	0,00	5.312,00
07.001.10.305		Vigilância Epidemiológica	9.909,47	0,00	0,00	9.909,47
07.001.10.305.0006	07.001.10.305.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	9.909,47	0,00	0,00	9.909,47
07.001.10.305.0006.1.024	07.001.10.305.0006.1.024	Resolução SESA 605/24	9.909,47	0,00	0,00	9.909,47
08.001.08		Assistência Social	0,00	1.944.162,56	0,00	1.944.162,56
08.001.08.122		Administração Geral	0,00	21.130,20	0,00	21.130,20
08.001.08.122.0007	08.001.08.122.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À 0,00	21.130,20	0,00	21.130,20
			www.elotech.com.br			Página 7 de 9

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.08.122.0007.2.060	PROCAD SUAS		0,00	21.130,20	0,00	21.130,20
08.001.08.241	Assistência à Pessoa Idosa		0,00	38.182,49	0,00	38.182,49

08.001.08.241.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		0,00	38.182,49	0,00	38.182,49
08.001.08.241.0007.2.057	MANUTENÇÃO DE PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA		0,00	38.182,49	0,00	38.182,49
08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		0,00	336.985,30	0,00	336.985,30
08.001.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		0,00	336.985,30	0,00	336.985,30
08.001.08.243.0007.2.055	MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS À CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	231.624,74	0,00	231.624,74
08.001.08.243.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		0,00	105.360,56	0,00	105.360,56
08.001.08.244	Assistência Comunitária		0,00	1.450.574,87	0,00	1.450.574,87
08.001.08.244.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		0,00	1.450.574,87	0,00	1.450.574,87
08.001.08.244.0007.2.047	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	603.148,33	0,00	603.148,33
08.001.08.244.0007.2.048	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		0,00	536.588,40	0,00	536.588,40
08.001.08.244.0007.2.050	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL		0,00	68.290,14	0,00	68.290,14
08.001.08.244.0007.2.051	IGUALDADE DE DECISÃO PARA MULHERES		0,00	116.428,81	0,00	116.428,81
08.001.08.244.0007.2.052	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		0,00	85.724,76	0,00	85.724,76
08.001.08.244.0007.2.053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO		0,00	40.036,64	0,00	40.036,64
08.001.08.244.0007.2.054	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		0,00	357,79	0,00	357,79
08.001.08.245	Serviços Socioassistenciais		0,00	97.289,70	0,00	97.289,70
08.001.08.245.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		0,00	97.289,70	0,00	97.289,70
08.001.08.245.0007.2.061	Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS		0,00	8.550,00	0,00	8.550,00
08.001.08.245.0007.2.062	Gestão de Recursos de Emendas Parlamentares da Assistência Social		0,00	88.739,70	0,00	88.739,70
08.001.12	Educação	1.952.893,76	1.952.893,76	0,00	0,00	1.952.893,76
08.001.12.365	Educação Infantil	1.952.893,76	1.952.893,76	0,00	0,00	1.952.893,76
08.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	1.952.893,76	1.952.893,76	0,00	0,00	1.952.893,76
08.001.12.365.0004.1.037	Construção de Creche - Programa Infância Feliz Paraná www.elotech.com.br	1.952.893,76	1.952.893,76	0,00	0,00 Página 8 de 9	1.952.893,76

Total geral: 19.591.451,58 38.838.013,05 0,00 58.429.464,63

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 17/11/2026 - 09:36:09

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS

ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total				
02.001.03	Essencial à Justiça	281.540,42	281.540,42		0,00		281.540,42	281.540,42
02.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	281.540,42	281.540,42		0,00		281.540,42	281.540,42
02.001.03.092.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	281.540,42	281.540,42		0,00		281.540,42	281.540,42
02.001.04	Administração	485.668,01	485.668,01		0,00		485.668,01	485.668,01
02.001.04.122	Administração Geral	485.668,01	485.668,01		0,00		485.668,01	485.668,01
02.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	485.668,01	485.668,01		0,00		485.668,01	485.668,01
02.002.04	Administração	79.571,68	79.571,68		0,00		79.571,68	79.571,68
02.002.04.124	Controle Externo	79.571,68	79.571,68		0,00		79.571,68	79.571,68
02.002.04.124.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	79.571,68	79.571,68		0,00		79.571,68	79.571,68
03.001.04	Administração	4.875.979,87	4.875.979,87	59.001,60	59.001,60	4.934.981,47	4.934.981,47	4.934.981,47
03.001.04.121	Planejamento e Orçamento	324.043,34	324.043,34		0,00		324.043,34	324.043,34
03.001.04.121.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	324.043,34	324.043,34		0,00		324.043,34	324.043,34
03.001.04.122	Administração Geral	3.374.067,66	3.374.067,66	59.001,60	59.001,60	3.433.069,26	3.433.069,26	3.433.069,26
03.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	3.374.067,66	3.374.067,66	59.001,60	59.001,60	3.433.069,26	3.433.069,26	3.433.069,26
03.001.04.123	Administração Financeira	180.758,24	180.758,24		0,00		180.758,24	180.758,24
03.001.04.123.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	180.758,24	180.758,24		0,00		180.758,24	180.758,24
03.001.04.125	Normatização e Fiscalização	274.551,25	274.551,25		0,00		274.551,25	274.551,25
03.001.04.125.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	274.551,25	274.551,25		0,00		274.551,25	274.551,25

03.001.04.126	Tecnologia da Informação	501.603,51	501.603,51		0,00		501.603,51	501.603,51
03.001.04.126.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	501.603,51	501.603,51		0,00		501.603,51	501.603,51
03.001.04.332	Relação de Trabalho	129.054,64	129.054,64		0,00		129.054,64	129.054,64
03.001.04.332.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	129.054,64	129.054,64		0,00		129.054,64	129.054,64
03.001.04.333	Empregabilidade	91.901,23	91.901,23		0,00		91.901,23	91.901,23
03.001.04.333.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	91.901,23	91.901,23		0,00		91.901,23	91.901,23
03.001.09	Previdência Social	585.285,65	585.285,65		0,00		585.285,65	585.285,65
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	585.285,65	585.285,65		0,00		585.285,65	585.285,65
03.001.09.272.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	585.285,65	585.285,65		0,00		585.285,65	585.285,65
03.001.11	Trabalho	396.000,00	396.000,00	6.489,76	6.489,76		402.489,76	402.489,76
03.001.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	396.000,00	396.000,00	6.489,76	6.489,76		402.489,76	402.489,76
03.001.11.331.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	396.000,00	396.000,00	6.489,76	6.489,76		402.489,76	402.489,76
03.001.28	Encargos Especiais	364.184,59	364.184,59	19.887,81	19.887,81		384.072,40	384.072,40
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	364.184,59	364.184,59	19.887,81	19.887,81		384.072,40	384.072,40
03.001.28.843.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	364.184,59	364.184,59	19.887,81	19.887,81		384.072,40	384.072,40
03.002.08	Assistência Social	116.780,81	116.780,81		0,00		116.780,81	116.780,81
03.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	116.780,81	116.780,81		0,00		116.780,81	116.780,81
03.002.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	116.780,81	116.780,81		0,00		116.780,81	116.780,81
03.002.14	Direitos da Cidadania		240,00		0,00			240,00
03.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos		240,00		0,00			240,00
03.002.14.422.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL		240,00		0,00			240,00
	www.elotech.com.br						Página 1	

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS

ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total		
04.001.06	Segurança Pública		0,00	72.803,68	72.803,68	72.803,68
04.001.06.182	Defesa Civil		0,00	72.803,68	72.803,68	72.803,68
04.001.06.182.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL		0,00	72.803,68	72.803,68	72.803,68
04.001.15	Urbanismo	4.118.272,86	4.118.272,86	12.541.540,66	12.541.540,66	16.659.813,52
04.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	45.890,00	45.890,00	9.394.925,34	9.394.925,34	9.440.815,34
04.001.15.451.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	45.890,00	45.890,00	9.394.925,34	9.394.925,34	9.440.815,34
04.001.15.452	Serviços Urbanos	4.072.382,86	4.072.382,86	3.146.615,32	3.146.615,32	7.218.998,18
04.001.15.452.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	4.072.382,86	4.072.382,86	3.146.615,32	3.146.615,32	7.218.998,18
04.002.15	Urbanismo	34.993,73	34.993,73	664.880,83	664.880,83	699.874,56
04.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	34.993,73	34.993,73	664.880,83	664.880,83	699.874,56
04.002.15.451.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	34.993,73	34.993,73	664.880,83	664.880,83	699.874,56
04.002.18	Gestão Ambiental	432.329,15	432.329,15	174.899,97	174.899,97	607.229,12
04.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	259.953,95	259.953,95		0,00	259.953,95
04.002.18.541.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	259.953,95	259.953,95		0,00	259.953,95
04.002.18.542	Controle Ambiental	172.375,20	172.375,20		0,00	172.375,20
04.002.18.542.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	172.375,20	172.375,20		0,00	172.375,20
04.002.18.608	Promoção da Produção Agropecuária		0,00	174.899,97	174.899,97	174.899,97
04.002.18.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE		0,00	174.899,97	174.899,97	174.899,97
04.002.20	Agricultura	241.311,76	241.311,76		0,00	241.311,76
04.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	241.311,76	241.311,76		0,00	241.311,76
04.002.20.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	241.311,76	241.311,76		0,00	241.311,76
05.001.12	Educação	504.471,50	504.471,50	10.765.251,58	10.765.251,58	11.269.723,08
05.001.12.122	Administração Geral		0,00	547.362,59	547.362,59	547.362,59
05.001.12.122.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		0,00	547.362,59	547.362,59	547.362,59
05.001.12.306	Alimentação e Nutrição	353.271,50	353.271,50	148.799,55	148.799,55	502.071,05
05.001.12.306.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	353.271,50	353.271,50	148.799,55	148.799,55	502.071,05
05.001.12.361	Ensino Fundamental		0,00	6.266.946,75	6.266.946,75	6.266.946,75
05.001.12.361.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		0,00	6.266.946,75	6.266.946,75	6.266.946,75
05.001.12.364	Ensino Superior	144.000,00	144.000,00		0,00	144.000,00
05.001.12.364.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	144.000,00	144.000,00		0,00	144.000,00

05.001.12.365	Educação Infantil		0,00	2.857.766,04	2.857.766,04	2.857.766,04
05.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		0,00	2.857.766,04	2.857.766,04	2.857.766,04
05.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	7.200,00	7.200,00		0,00	7.200,00
05.001.12.366.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	7.200,00	7.200,00		0,00	7.200,00
05.001.12.367	Educação Especial		0,00	644.911,17	644.911,17	644.911,17
05.001.12.367.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		0,00	644.911,17	644.911,17	644.911,17
05.001.12.782	Transporte Rodoviário		0,00	299.465,48	299.465,48	299.465,48
05.001.12.782.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		0,00	299.465,48	299.465,48	299.465,48
05.001.13	Cultura www.elotech.com.br	214.245,35	214.245,35	1.902.433,86	1.902.433,86	2.116.679,21 Página 2

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS

ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
05.001.13.392	05.001.13.392	Difusão Cultural	214.245,35	1.902.433,86	2.116.679,21
05.001.13.392.0004	05.001.13.392.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	214.245,35	1.902.433,86	2.116.679,21
06.001.27		Desporto e Lazer	287.755,86	385.653,20	673.409,06
06.001.27.811	06.001.27.811	Desporto de Rendimento	4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.811.0005	06.001.27.811.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.812	06.001.27.812	Desporto Comunitário	283.205,86	385.653,20	668.859,06
06.001.27.812.0005	06.001.27.812.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	283.205,86	385.653,20	668.859,06
07.001.10		Saúde	120,38	14.920.813,74	14.920.934,12
07.001.10.301	07.001.10.301	Atenção Básica	120,38	14.563.411,88	14.563.532,26
07.001.10.301.0006	07.001.10.301.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	120,38	14.563.411,88	14.563.532,26
07.001.10.302	07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	321.226,89	321.226,89

07.001.10.302.0006	07.001.10.302.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE		0,00	321.226,89	321.226,89
07.001.10.304	07.001.10.304	Vigilância Sanitária		0,00	26.265,50	26.265,50
07.001.10.304.0006	07.001.10.304.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE		0,00	26.265,50	26.265,50
07.001.10.305	07.001.10.305	Vigilância Epidemiológica		0,00	9.909,47	9.909,47
07.001.10.305.0006	07.001.10.305.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE		0,00	9.909,47	9.909,47
08.001.08		Assistência Social		1.276.197,13	667.965,43	1.944.162,56
08.001.08.122	08.001.08.122	Administração Geral		0,00	21.130,20	21.130,20
08.001.08.122.0007	08.001.08.122.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		0,00	21.130,20	21.130,20
08.001.08.241	08.001.08.241	Assistência à Pessoa Idosa		5.630,00	32.552,49	38.182,49
08.001.08.241.0007	08.001.08.241.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		5.630,00	32.552,49	38.182,49
08.001.08.243	08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		281.014,82	55.970,48	336.985,30
08.001.08.243.0007	08.001.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		281.014,82	55.970,48	336.985,30
08.001.08.244	08.001.08.244	Assistência Comunitária		989.552,31	461.022,56	1.450.574,87
08.001.08.244.0007	08.001.08.244.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		989.552,31	461.022,56	1.450.574,87
08.001.08.245	08.001.08.245	Serviços Socioassistenciais		0,00	97.289,70	97.289,70
08.001.08.245.0007	08.001.08.245.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA		0,00	97.289,70	97.289,70
08.001.12		Educação		0,00	1.952.893,76	1.952.893,76
08.001.12.365	08.001.12.365	Educação Infantil		0,00	1.952.893,76	1.952.893,76
08.001.12.365.0004	08.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE		0,00	1.952.893,76	1.952.893,76
Notas Explicativas			**Total geral:**	**14.294.948,75**	**44.134.515,88**	**58.429.464,63**

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 17/11/2026 - 09:38:08

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	281.540,42	565.239,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA

0,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846.780,11

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	4.934.981,47	0,00	0,00	0,00	116.780,81	585.285,65	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
402.489,76	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.072,40	0,00	6.423.850,09
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.803,68	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO	CIÊNCIA E	AGRICULTURA

			CIDADANIA				AMBIENTAL	TECNOLOGIA	
0,00	0,00	0,00	0,00	17.359.688,08	0,00	0,00	607.229,12	0,00	241.311,76
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00 **05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.281.032,64

www.elotech.com.br Página 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

04 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE

0,00

TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	11.269.723,08	2.116.679,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.386.402,29
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

06 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

0,00

TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA

0,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	673.409,06	0,00	0,00	673.409,06

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.920.934,12

TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA

0,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.920.934,12
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.944.162,56	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	1.952.893,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00 **99 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS**		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.897.056,32

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE

0,00

TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA

0,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL

0,00

TOTAL GERAL 58.429.464,63 www.elotech.com.br Página 4 de 5

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 17/11/2026 - 09:39:55

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**50.058.700,00 Receitas Correntes**	**68.128.734,15**	**41.040.852,35**	**-27.087.881,80**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**4.598.960,00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**4.598.960,00**	**3.295.695,74**	**-1.303.264,26**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**3.757.450,00 Impostos**	**3.757.450,00**	**2.555.432,90**	**-1.202.017,10**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**1.835.500,00 Impostos sobre o Patrimônio**	**1.835.500,00**	**1.119.738,12**	**-715.761,88**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 1.051.000,00	1.051.000,00	523.671,48	-527.328,52
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 700.400,00	700.400,00	370.411,75	-329.988,25
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 3.100,00	3.100,00	210,74	-2.889,26
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 256.000,00	256.000,00	130.771,76	-125.228,24
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros 91.500,00	91.500,00	22.277,23	-69.222,77
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas 0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora 0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis 784.500,00	784.500,00	596.066,64	-188.433,36
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal 784.500,00	784.500,00	596.024,67	-188.475,33
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros 0,00	0,00	41,97	41,97
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa 0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros 0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 1.140.800,00**	**1.140.800,00**	**818.766,74**	**-322.033,26**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte 1.140.800,00	1.140.800,00	818.766,74	-322.033,26
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho 841.450,00	841.450,00	558.660,61	-282.789,39
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 841.450,00	841.450,00	558.660,61	-282.789,39
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 815.200,00	815.200,00	558.660,61	-256.539,39
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo 26.250,00	26.250,00	0,00	-26.250,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos 299.350,00	299.350,00	260.106,13	-39.243,87
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal 299.350,00	299.350,00	260.106,13	-39.243,87
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal 299.350,00 www.elotech.com.br	299.350,00	260.106,13	-39.243,87 Página 1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	299.350,00	299.350,00	260.106,13	-39.243,87
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**781.150,00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços**		**781.150,00**	**616.928,04**	**-164.221,96**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	781.150,00	781.150,00	616.928,04	-164.221,96
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	781.150,00	781.150,00	616.928,04	-164.221,96
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal 775.200,00		775.200,00	612.285,18	-162.914,82
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros 1.550,00		1.550,00	409,32	-1.140,68
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa 2.250,00		2.250,00	3.162,23	912,23
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros 2.150,00		2.150,00	1.071,31	-1.078,69
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Taxas**	**841.510,00**	**841.510,00**	**740.262,84**	**-101.247,16**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**137.900,00**	**137.900,00**	**154.996,72**	**17.096,72**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	154.996,72	54.996,72
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	100.000,00	149.809,12	49.809,12
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	5.187,60	5.187,60
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	37.900,00	37.900,00	0,00	-37.900,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	37.900,00	37.900,00	0,00	-37.900,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**703.610,00**	**703.610,00**	**585.266,12**	**-118.343,88**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	703.610,00	703.610,00	585.266,12	-118.343,88
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	703.610,00	703.610,00	566.802,57	-136.807,43
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	0,00	38,69	38,69
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	15.223,84	15.223,84
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros 0,00		0,00	3.201,02	3.201,02
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Contribuições**	**985.000,00**	**985.000,00**	**568.134,52**	**-416.865,48**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**985.000,00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**		**985.000,00**	**568.134,52**	**-416.865,48**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**985.000,00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública** www.elotech.com.br		**985.000,00**	**568.134,52**	**-416.865,48** Página 2
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 985.000,00		985.000,00	568.134,52	-416.865,48
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 985.000,00	985.000,00	514.825,84	-470.174,16
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros 0,00	0,00	7,91	7,91
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa 0,00	0,00	46.397,14	46.397,14
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros 0,00	0,00	6.903,63	6.903,63
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**1.429.000,00 Receita Patrimonial**		**1.953.625,30**	**1.841.168,40**	**-112.456,90**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**1.429.000,00 Valores Mobiliários**		**1.953.625,30**	**1.841.168,40**	**-112.456,90**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**1.429.000,00 Juros e Correções Monetárias**		**1.953.625,30**	**1.840.938,17**	**-112.687,13**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários 1.429.000,00		1.953.625,30	1.840.702,45	-112.922,85
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral 1.429.000,00		1.953.625,30	1.821.574,35	-132.050,95
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal 1.429.000,00		1.953.625,30	1.821.574,35	-132.050,95
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO 0,00		4.125,49	88.777,08	84.651,59
1.3.2.1.01.1.1.01.01.00.00.00.	APL F101	0,00	0,00	2.143,38	2.143,38
1.3.2.1.01.1.1.01.02.00.00.00.	APL F102	0,00	0,00	63.359,59	63.359,59
1.3.2.1.01.1.1.01.03.00.00.00.	APL F103	0,00	0,00	3.559,86	3.559,86
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00.	APL F104	0,00	0,00	3.312,75	3.312,75
1.3.2.1.01.1.1.01.05.00.00.00.	APL F114	0,00	0,00	475,35	475,35

1.3.2.1.01.1.1.01.06.00.00.00.	APL F117	0,00	0,00	1.604,85	1.604,85
1.3.2.1.01.1.1.01.07.00.00.00.	APL F121	0,00	3.984,96	6.552,19	2.567,23
1.3.2.1.01.1.1.01.08.00.00.00.	APL F133	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.09.00.00.00.	APL F1040	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.10.00.00.00.	APL F1044	0,00	0,00	3.946,42	3.946,42
1.3.2.1.01.1.1.01.11.00.00.00.	APL F1056	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.12.00.00.00.	APL F1061	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.13.00.00.00.	APL F1063	0,00 www.elotech.com.br	140,53	3.822,69	3.682,16 Página 3
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

1.3.2.1.01.1.1.01.14.00.00.00.	APL F1080	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE 0,00		5.857,56	621.068,47	615.210,91
1.3.2.1.01.1.1.02.01.00.00.00.	APL F303	0,00	0,00	5.788,06	5.788,06
1.3.2.1.01.1.1.02.02.00.00.00.	APL F322	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.03.00.00.00.	APL F324	0,00	8,62	8,62	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.04.00.00.00.	APL F326	0,00	4.267,73	349,50	-3.918,23
1.3.2.1.01.1.1.02.05.00.00.00.	APL F340	0,00	1.572,85	114,79	-1.458,06
1.3.2.1.01.1.1.02.06.00.00.00.	APL F354	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.07.00.00.00.	APL F369	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.08.00.00.00.	APL F494	0,00	0,00	166.870,24	166.870,24
1.3.2.1.01.1.1.02.09.00.00.00.	APL F495	0,00	0,00	174.876,96	174.876,96
1.3.2.1.01.1.1.02.10.00.00.00.	APL F497	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.1.1.02.11.00.00.00.	APL F500	0,00	0,00	268.128,19	268.128,19
1.3.2.1.01.1.1.02.12.00.00.00.	APL F518	0,00	0,00	143,16	143,16
1.3.2.1.01.1.1.02.13.00.00.00.	APL F794	0,00	8,36	8,36	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.14.00.00.00.	APL F1023	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.15.00.00.00.	APL F1024	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.16.00.00.00.	APL F1051	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.17.00.00.00.	APL F1062	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.18.00.00.00.	APL F1064	0,00	0,00	4.780,59	4.780,59
1.3.2.1.01.1.1.02.19.00.00.00.	APL F5499	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.20.00.00.00.	APL F496	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA SOCIAL 0,00		27.642,25	145.906,41	118.264,16
1.3.2.1.01.1.1.03.01.00.00.00.	APL F704	0,00	0,00	2.618,90	2.618,90
1.3.2.1.01.1.1.03.02.00.00.00.	APL F745	0,00 www.elotech.com.br	0,00	0,00	0,00 Página 4
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

1.3.2.1.01.1.1.03.03.00.00.00.	APL F900	0,00	6.666,36	12.873,16	6.206,80
1.3.2.1.01.1.1.03.04.00.00.00.	APL F906	0,00	0,00	42.524,36	42.524,36
1.3.2.1.01.1.1.03.05.00.00.00.	APL F909	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.06.00.00.00.	APL F910	0,00	6.166,60	5.804,71	-361,89
1.3.2.1.01.1.1.03.07.00.00.00.	APL F911	0,00	0,00	37.372,50	37.372,50
1.3.2.1.01.1.1.03.08.00.00.00.	APL F933	0,00	0,00	784,92	784,92
1.3.2.1.01.1.1.03.09.00.00.00.	APL F934	0,00	0,00	11.953,82	11.953,82

1.3.2.1.01.1.1.03.10.00.00.00.	APL F940	0,00	11.801,78	15.844,96	4.043,18
1.3.2.1.01.1.1.03.11.00.00.00.	APL F941	0,00	0,00	1.219,94	1.219,94
1.3.2.1.01.1.1.03.12.00.00.00.	APL F1011	0,00	3.007,51	6.410,71	3.403,20
1.3.2.1.01.1.1.03.13.00.00.00.	APL F1934	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.14.00.00.00.	APL F908	0,00	0,00	8.498,43	8.498,43
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00.		Remuneração de Depósitos Bancários - LIVRE E VINCULADOS 1.429.000,00	1.429.000,00	345.695,13	-1.083.304,87
1.3.2.1.01.1.1.04.01.00.00.00.	APL F1000	1.429.000,00	1.429.000,00	263.415,31	-1.165.584,69
1.3.2.1.01.1.1.04.02.00.00.00.	APL F501	0,00	0,00	37.184,72	37.184,72
1.3.2.1.01.1.1.04.03.00.00.00.	APL F504	0,00	0,00	8.168,73	8.168,73
1.3.2.1.01.1.1.04.04.00.00.00.	APL F507	0,00	0,00	18.688,83	18.688,83
1.3.2.1.01.1.1.04.05.00.00.00.	APL F510	0,00	0,00	9.360,42	9.360,42
1.3.2.1.01.1.1.04.06.00.00.00.	APL F511	0,00	0,00	2.749,14	2.749,14
1.3.2.1.01.1.1.04.07.00.00.00.	APL F512	0,00	0,00	1.133,47	1.133,47
1.3.2.1.01.1.1.04.08.00.00.00.	APL F1009	0,00	0,00	37,51	37,51
1.3.2.1.01.1.1.04.09.00.00.00.	APL F1015	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.10.00.00.00.	APL F1057	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.11.00.00.00.	APL F1060	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.12.00.00.00.	APL F1073	0,00 www.elotech.com.br	0,00	0,00	0,00 Página 5
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

1.3.2.1.01.1.1.04.13.00.00.00.	APL F1068	0,00	0,00	4.957,00	4.957,00
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS 0,00		487.000,00	352.834,85	-134.165,15

1.3.2.1.01.1.1.05.01.00.00.00.	APL F139	0,00	0,00	731,95	731,95
1.3.2.1.01.1.1.05.02.00.00.00.	APL F710	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.03.00.00.00.	APL F768	0,00	0,00	918,47	918,47
1.3.2.1.01.1.1.05.04.00.00.00.	APL F790	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.05.00.00.00.	APL F1005	0,00	0,00	73.659,34	73.659,34
1.3.2.1.01.1.1.05.06.00.00.00.	APL F1006	0,00	487.000,00	64.022,42	-422.977,58
1.3.2.1.01.1.1.05.07.00.00.00.	APL F1072	0,00	0,00	213.502,67	213.502,67
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - EMENDAS 0,00		0,00	256.439,70	256.439,70
1.3.2.1.01.1.1.06.01.00.00.00.	APL F1016	0,00	0,00	81.381,82	81.381,82
1.3.2.1.01.1.1.06.02.00.00.00.	APL F1017	0,00	0,00	10.020,24	10.020,24
1.3.2.1.01.1.1.06.03.00.00.00.	APL F1018	0,00	0,00	153.787,60	153.787,60
1.3.2.1.01.1.1.06.04.00.00.00.	APL F1494	0,00	0,00	11.250,04	11.250,04
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - MEIO AMBIENTE 0,00		0,00	10.145,48	10.145,48
1.3.2.1.01.1.1.07.01.00.00.00.	APL F555	0,00	0,00	10.145,48	10.145,48
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00.	APL F094	0,00	0,00	707,23	707,23
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação 0,00		0,00	19.128,10	19.128,10
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00.		Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal 0,00	0,00	19.128,10	19.128,10
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00.	APL F107	0,00	0,00	19.128,10	19.128,10
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio 0,00		0,00	235,72	235,72
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal 0,00		0,00	235,72	235,72
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal 0,00		0,00	235,72	235,72
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	**0,00 Dividendos**		**0,00**	**230,23**	**230,23**
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00 www.elotech.com.br	0,00	230,23	230,23 Página 6
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

1.3.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS UNIAO 0,00	0,00	230,23	230,23
1.3.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS UNIAO 0,00	0,00	230,23	230,23
1.3.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras 0,00	0,00	230,23	230,23
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Receita de Serviços**	**0,00**	**6.209,00**	**6.209,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Outros Serviços**	**0,00**	**6.209,00**	**6.209,00**
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Outros Serviços**	**0,00**	**6.209,00**	**6.209,00**
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços 0,00	0,00	6.209,00	6.209,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal 0,00	0,00	6.209,00	6.209,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**42.934.440,00 Transferências Correntes**	**45.464.503,46**	**35.181.098,75**	**-10.283.404,71**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**22.546.540,00 Transferências da União e de suas Entidades**	**24.570.744,07**	**20.677.077,01**	**-3.893.667,06**
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**16.997.840,00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**16.997.840,00**	**15.422.493,72**	**-1.575.346,28**
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 16.765.840,00	16.765.840,00	15.083.053,81	-1.682.786,19
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal 15.761.600,00	15.761.600,00	13.311.669,42	-2.449.930,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 15.761.600,00	15.761.600,00	13.311.669,42	-2.449.930,58
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias 1.004.240,00	1.004.240,00	1.771.384,39	767.144,39
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal 1.004.240,00	1.004.240,00	1.771.384,39	767.144,39
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 232.000,00	232.000,00	339.439,91	107.439,91
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 232.000,00	232.000,00	339.439,91	107.439,91
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**28.400,00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**28.400,00**	**33.483,90**	**5.083,90**
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo 28.400,00	28.400,00	0,00	-28.400,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 28.400,00	28.400,00	0,00	-28.400,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal 28.400,00	28.400,00	0,00	-28.400,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais 0,00	0,00	33.483,90	33.483,90
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal 0,00	0,00	33.483,90	33.483,90
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal 0,00 www.elotech.com.br	0,00	33.483,90	33.483,90 Página 7

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.		**4.248.200,00**	**5.997.200,00**	**3.644.224,32**	**-2.352.975,68**
		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.215.000,00	4.514.000,00	2.184.886,94	-2.329.113,06
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.060.000,00	1.434.934,05	-1.625.065,95
		3.060.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Principal	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -	3.060.000,00	1.434.934,05	-1.625.065,95
		3.060.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	APS DESEMPENHO F494 1.900.000,00		1.900.000,00	951.533,75	-948.466,25
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ACS F494 610.000,00		610.000,00	431.186,00	-178.814,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APS CAP PONDERADA F494 400.000,00		400.000,00	4.016,25	-395.983,75
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INF APS F494 100.000,00		100.000,00	8.032,50	-91.967,50
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494 50.000,00		50.000,00	0,00	-50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.		Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494 0,00	0,00	19.730,20	19.730,20
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00.		Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal f494 0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00.	Qualificação da Assistência Farmacêutica 0,00		0,00	6.000,00	6.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS – Promoção à Saúde F494 0,00		0,00	8.435,35	8.435,35
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.104.000,00	583.947,00	-520.053,00
		805.000,00			
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Principal	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada -	1.104.000,00	583.947,00	-520.053,00
		805.000,00			

1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.		ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - SAMU 192 F494 805.000,00	805.000,00	284.947,00	-520.053,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.		ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - PROCEDIMENTOS F496 0,00	299.000,00	299.000,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde 350.000,00	350.000,00	166.005,89	-183.994,11
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Principal	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - 350.000,00	350.000,00	166.005,89	-183.994,11
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE 350.000,00	350.000,00	129.680,00	-220.320,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária - Despesas Diversas F494 0,00		0,00	24.174,26	24.174,26
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária - Doenças/Endemias 0,00		0,00	12.151,63	12.151,63
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede 33.200,00 de Serviços Públicos de Saúde		1.483.200,00	1.459.337,38	-23.862,62
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00.00.00.		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica 0,00 www.elotech.com.br	0,00	6.000,00	6.000,00 Página 8
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - 0,00 Principal	0,00	6.000,00	6.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS 33.200,00	33.200,00	3.337,38	-29.862,62

1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal 33.200,00	33.200,00	3.337,38	-29.862,62
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064 33.200,00	33.200,00	3.337,38	-29.862,62
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas 0,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - 0,00 Principal	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.02.00.00.00.00.	Emendas Individuais Custeio da Atenção Básica F1018 0,00	950.000,00	950.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.03.00.00.00.00.	PAB - Emenda de Bancada do Paraná - 71170007 F1017 0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.04.00.00.00.00.	PAB - Custeio da Atenção Básica F1494 0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE 689.400,00**	**689.400,00**	**515.700,95**	**-173.699,05**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação 475.100,00	475.100,00	357.340,31	-117.759,69
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal 475.100,00	475.100,00	357.340,31	-117.759,69
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 154.100,00	154.100,00	157.420,00	3.320,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal 154.100,00	154.100,00	157.420,00	3.320,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE 60.200,00	60.200,00	940,64	-59.259,36
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal 60.200,00	60.200,00	940,64	-59.259,36
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da 389.700,00** **Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**	**545.684,63**	**749.679,10**	**203.994,47**
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT 0,00	155.984,63	238.985,22	83.000,59
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal 0,00	155.984,63	238.985,22	83.000,59
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1038 0,00	32.561,62	0,00	-32.561,62
1.7.1.5.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1039 0,00	86.940,10	238.985,22	152.045,12
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR 389.700,00	389.700,00	492.883,02	103.183,02
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal 389.700,00	389.700,00	492.883,02	103.183,02
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI 0,00	0,00	17.810,86	17.810,86
	www.elotech.com.br			Página 9

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00.	FUNDEB - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00	17.810,86	17.810,86
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**193.000,00**	**240.000,00**	**193.461,76**	**-46.538,24**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.000,00	240.000,00	193.461,76	-46.538,24
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	193.000,00	240.000,00	193.461,76	-46.538,24
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 933	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 934	65.000,00	92.000,00	123.013,11	31.013,11
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 940	83.000,00	83.000,00	4.156,05	-78.843,95
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 941	42.000,00	62.000,00	54.292,60	-7.707,40
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	PROCAD-SUAS F940	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**0,00**	**0,00**	**5.612,30**	**5.612,30**
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	5.612,30	5.612,30
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL 0,00		0,00	5.612,30	5.612,30
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	0,00	0,00	5.612,30	5.612,30
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**0,00**	**72.219,44**	**112.420,96**	**40.201,52**
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	39.293,27	39.293,27
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	0,00	0,00	39.293,27	39.293,27
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	72.219,44	72.219,44	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal 0,00		72.219,44	72.219,44	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**13.457.900,00**	**13.963.759,39**	**9.174.033,84**	**-4.789.725,55**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**11.967.400,00**	**11.967.400,00**	**7.711.809,52**	**-4.255.590,48**
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS www.elotech.com.br	10.520.000,00	10.520.000,00	6.836.766,34	-3.683.233,66 Página 10
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal 10.520.000,00	10.520.000,00	6.836.766,34	-3.683.233,66
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA 1.264.000,00	1.264.000,00	762.318,52	-501.681,48
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal 1.264.000,00	1.264.000,00	762.318,52	-501.681,48
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios 163.200,00	163.200,00	97.727,63	-65.472,37
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 163.200,00	163.200,00	97.727,63	-65.472,37
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico 20.200,00	20.200,00	14.997,03	-5.202,97
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal 20.200,00	20.200,00	14.997,03	-5.202,97
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**440.500,00** **Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**440.500,00**	**390.157,96**	**-50.342,04**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo 440.500,00	440.500,00	390.157,96	-50.342,04
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal 440.500,00	440.500,00	390.157,96	-50.342,04
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**1.050.000,00** **Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal**	**1.555.859,39**	**1.072.066,36**	**-483.793,03**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social 75.000,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal 75.000,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação 0,00	63.183,90	94.775,85	31.591,95
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal 0,00	63.183,90	94.775,85	31.591,95
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121 0,00	63.183,90	94.775,85	31.591,95
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF 975.000,00	1.417.675,49	977.290,51	-440.384,98
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal 975.000,00	1.417.675,49	977.290,51	-440.384,98
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495 150.000,00	287.071,00	272.904,61	-14.166,39
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906 0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704 0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00.	PROGRAMA CUIDA MAIS PARANA CUSTEIO F900 25.000,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
1.7.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00.	PROAPS PR Res. SESA/PR 709/2025 0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.13.00.00.00.00.	. 0,00	92.283,64	92.283,64	0,00

1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	Patrocinadores Diversos - Comemorações e Datas Festivas F1000 0,00 www.elotech.com.br	0,00	20.000,00	20.000,00 Página 11	

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.7.2.9.99.0.1.17.00.00.00.00.	Construção de Estufas F1005	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.18.00.00.00.00.	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Custeio - Delib. 007/2026 F1011 0,00		40.630,21	40.000,00	-630,21
1.7.2.9.99.0.1.19.00.00.00.00.	Programa Esporte Que Queremos II F1005	0,00	0,00	56.490,00	56.490,00
1.7.2.9.99.0.1.20.00.00.00.00.	Ajuda de Custo ao Jogos Escolares 2026	0,00	71.490,00	15.000,00	-56.490,00
1.7.2.9.99.0.1.21.00.00.00.00.	Viaja Mais 60 Fase III - Deliberação 004/2026 F900	0,00	6.000,00	25.000,00	19.000,00
1.7.2.9.99.0.1.22.00.00.00.00.	PROAPS PR Res. SESA/PR 709/2025	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
1.7.2.9.99.0.1.23.00.00.00.00.	Incentivo Def. Direitos PCD - Deliberação 005/2026 F910	0,00	53.200,64	53.200,64	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**6.930.000,00**	**6.930.000,00**	**5.329.987,90**	**-1.600.012,10**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos 6.930.000,00**		**6.930.000,00**	**5.329.987,90**	**-1.600.012,10**

Profissionais da Educação - FUNDEB

1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos 6.930.000,00		6.930.000,00	5.329.987,90	-1.600.012,10

Profissionais da Educação - FUNDEB

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos 6.930.000,00		6.930.000,00	5.329.987,90	-1.600.012,10

Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal

1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	6.480.000,00	6.480.000,00	11.131,53	-6.468.868,47
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	450.000,00	450.000,00	5.318.856,37	4.868.856,37
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Receitas Correntes**	**111.300,00**	**15.126.645,39**	**148.545,94**	**-14.978.099,45**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**2.500,00**	**2.500,00**	**0,00**	**-2.500,00**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**2.500,00**	**2.500,00**	**0,00**	**-2.500,00**
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**108.800,00**	**108.800,00**	**51.614,11**	**-57.185,89**
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Indenizações**	**25.600,00**	**25.600,00**	**0,00**	**-25.600,00**
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	25.600,00	25.600,00	0,00	-25.600,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal 25.600,00		25.600,00	0,00	-25.600,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Restituições**	**83.200,00**	**83.200,00**	**51.614,11**	**-31.585,89**
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	83.200,00 www.elotech.com.br	83.200,00	51.614,11	-31.585,89 Página 12
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras 83.200,00		83.200,00	51.614,11	-31.585,89
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal 83.200,00		83.200,00	51.614,11	-31.585,89
1.9.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo 0,00		0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo - Principal 0,00		0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Demais Receitas Correntes**		**15.015.345,39**	**96.931,83**	**-14.918.413,56**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Outras Receitas Correntes**		**15.015.345,39**	**96.931,83**	**-14.918.413,56**
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência 0,00		0,00	2.170,18	2.170,18

1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	2.170,18	2.170,18
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal 0,00		0,00	2.170,18	2.170,18
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	0,00	15.015.345,39	94.761,65	-14.920.583,74
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias 0,00		15.015.345,39	94.761,65	-14.920.583,74
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal 0,00		15.015.345,39	94.761,65	-14.920.583,74
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000 0,00		0,00	10.280,90	10.280,90
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00.	Outras Receitas F1005	0,00	15.015.345,39	82.771,22	-14.932.574,17
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F303	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
1.9.9.9.99.2.1.13.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F900	0,00	0,00	509,53	509,53
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas de Capital**	**1.200.000,00**	**6.213.314,76**	**5.350.923,10**	**-862.391,66**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Operações de Crédito**	**0,00**	**256.959,90**	**20.000,00**	**-236.959,90**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Operações de Crédito - Mercado Interno**		**256.959,90**	**20.000,00**	**-236.959,90**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno**		**256.959,90**	**20.000,00**	**-236.959,90**
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00		256.959,90	20.000,00	-236.959,90
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal 0,00		256.959,90	20.000,00	-236.959,90
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009 0,00		256.959,90	20.000,00	-236.959,90
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens**	**0,00**	**147.447,44**	**277.410,00**	**129.962,56**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**0,00 Alienação de Bens Móveis** www.elotech.com.br		**147.447,44**	**277.410,00**	**129.962,56** Página 13
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens Móveis e Semoventes**	**0,00**	**147.447,44**	**277.410,00**	**129.962,56**
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	147.447,44	277.410,00	129.962,56

2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	147.447,44	277.410,00	129.962,56
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens Imóveis**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens Imóveis**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Capital**	**1.200.000,00**	**5.808.907,42**	**5.053.513,10**	**-755.394,32**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências da União e de suas Entidades**	**1.050.000,00**	**2.008.604,00**	**241.489,92**	**-1.767.114,08**
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**1.050.000,00**	**1.050.000,00**	**0,00**	**-1.050.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e 1.050.000,00		1.050.000,00	0,00	-1.050.000,00

Serviços Públicos de Saúde

2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária 1.050.000,00		1.050.000,00	0,00	-1.050.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - 1.050.000,00		1.050.000,00	0,00	-1.050.000,00

Principal

2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Convênios da União e de suas Entidades**	**0,00**	**958.604,00**	**241.489,92**	**-717.114,08**
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	241.489,92	241.489,92
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	241.489,92	241.489,92
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte 0,00		481.104,00	0,00	-481.104,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal 0,00		481.104,00	0,00	-481.104,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00.00.00.	Convênio União Programa de Infraestrutura em Transporte - F1006	0,00	481.104,00	0,00	-481.104,00
2.4.1.4.54.0.1.02.00.00.00.00.	Convênio União Programa de Infraestrutura em Transporte - F796	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	477.500,00	0,00	-477.500,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	477.500,00	0,00	-477.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	CONVENIOS FEDERAIS F1006	0,00	477.500,00	0,00	-477.500,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**150.000,00**	**3.800.303,42**	**4.812.023,18**	**1.011.719,76**
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**0,00**	**3.250.303,42**	**1.357.987,76**	**-1.892.315,66**
Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo

www.elotech.com.br

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS 0,00	0,00	86.300,68	86.300,68
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal 0,00	0,00	86.300,68	86.300,68
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação 0,00	1.396.053,42	0,00	-1.396.053,42
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal 0,00	1.396.053,42	0,00	-1.396.053,42
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Infância Feliz - Construção de Creche - FR 911 0,00	1.396.053,42	0,00	-1.396.053,42
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades 0,00	1.854.250,00	1.271.687,08	-582.562,92
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal 0,00	1.854.250,00	1.271.687,08	-582.562,92
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Investimentos F1011 0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Deliberação 045/2026 CEDPI - Cuida + Investimentos F900 0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	CONVENIOS ESTADUAIS RECEITA CAPITAL F1005 0,00	1.769.250,00	1.186.687,08	-582.562,92
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**150.000,00** **Outras Transferências de Recursos dos Estados**	**550.000,00**	**3.454.035,42**	**2.904.035,42**
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados 150.000,00	550.000,00	3.454.035,42	2.904.035,42
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal 150.000,00	550.000,00	3.454.035,42	2.904.035,42
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Programa Paraná + Esportes - Infraestrutura Esportiva II F1005 0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	Reforma do Ginásio de Esportes F768 0,00	0,00	58.336,81	58.336,81
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Construção de Barracões Industriais F768 0,00	0,00	448.577,05	448.577,05
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos e Máquinas SETU F1005 0,00	0,00	1.866.000,00	1.866.000,00
Notas Explicativas	**Total: 51.258.700,00**	**74.342.048,91**	**46.391.775,45**	**-4.866.924,55**

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 17/11/2026 - 09:41:11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo XI da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

Fonte de Recurso: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.289.990,00	-438.863,37	14.851.126,63	12.311.420,98	2.539.705,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.280.300,00	0,00	7.280.300,00	6.253.270,79	1.027.029,21
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.280.300,00	0,00	7.280.300,00	6.253.270,79	1.027.029,21
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA 265.000,00 REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	265.000,00	261.795,16	3.204,84
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	325.000,00	0,00	325.000,00	323.490,49	1.509,51
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 5.697.000,00	0,00	5.697.000,00	4.822.945,24	874.054,76
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	993.300,00	0,00	993.300,00	845.039,90	148.260,10
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	266,17	39.733,83
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	266,17	39.733,83
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 40.000,00		0,00	40.000,00	266,17	39.733,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.969.690,00	-438.863,37	7.530.826,63	6.057.884,02	1.472.942,61
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS 404.500,00	0,00	404.500,00	299.100,00	105.400,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	0,00	230.000,00	155.100,00	74.900,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	174.500,00	0,00	174.500,00	144.000,00	30.500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 29.000,00	0,00	29.000,00	28.839,60	160,40
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 29.000,00	0,00	29.000,00	28.839,60	160,40

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.536.190,00	-438.863,37	7.097.326,63	5.729.944,42	1.367.382,21
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	73.500,00	2.000,00	75.500,00	57.582,00	17.918,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 15.000,00		0,00	15.000,00	7.200,00	7.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.493.640,00	-204.183,11	2.289.456,89	1.813.574,12	475.882,77
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, 1.000,00	0,00	1.000,00	981,33	18,67
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.000,00	0,00	132.000,00	39.128,46	92.871,54
		www.elotech.com.br			Página 1 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.500,00	0,00	19.500,00	7.034,92	12.465,08
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.550,00	0,00	66.550,00	55.876,94	10.673,06
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.590.000,00	-236.680,26	2.353.319,74	1.846.137,66	507.182,08
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	303.000,00	0,00	303.000,00	302.938,16	61,84
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	850.000,00	0,00	850.000,00	674.830,57	175.169,43
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	396.500,00	0,00	396.500,00	396.000,00	500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	0,00	20.000,00	4.550,00	15.450,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	510.000,00	0,00	510.000,00	469.888,88	40.111,12
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.500,00	0,00	64.500,00	54.221,38	10.278,62
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	691.000,00	438.863,37	1.129.863,37	547.367,65	582.495,72
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	71.000,00	438.863,37	509.863,37	183.449,23	326.414,14
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.000,00	438.863,37	509.863,37	183.449,23	326.414,14
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00	424.488,37	441.488,37	142.976,23	298.512,14
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00	-102.164,57	57.835,43	40.473,00	17.362,43
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-106.000,00	116.539,57	10.539,57	0,00	10.539,57
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	620.000,00	0,00	620.000,00	363.918,42	256.081,58
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	620.000,00	0,00	620.000,00	363.918,42	256.081,58

4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	620.000,00	0,00	620.000,00	363.918,42	256.081,58
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		**16.330.990,00**	**0,00**	**16.330.990,00**	**12.858.788,63**	**3.472.201,37**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	936.490,00	175.000,00	1.111.490,00	301.410,92	810.079,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	936.490,00	175.000,00	1.111.490,00	301.410,92	810.079,08
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	936.490,00	175.000,00	1.111.490,00	301.410,92	810.079,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	0,00	220.000,00	2.982,35	217.017,65
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	716.490,00	175.000,00	891.490,00	298.428,57	593.061,43
		www.elotech.com.br			Página 2 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		100.000,00	16.844.595,39	16.944.595,39	12.973.275,32	3.971.320,07
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	16.844.595,39	16.944.595,39	12.973.275,32	3.971.320,07
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	16.844.595,39	16.944.595,39	12.973.275,32	3.971.320,07
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	13.555.345,33	13.555.345,33	11.855.365,32	1.699.980,01
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	1.269.250,00	1.369.250,00	1.117.910,00	251.340,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	2.020.000,06	2.020.000,06	0,00	2.020.000,06
Fonte de Recurso: 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais		**Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**	**1.036.490,00**	**17.019.595,39**	**18.056.085,39**	**13.274.686,24**	**4.781.399,15**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00
Fonte de Recurso: 1009 - Operação de crédito		**Total por Fonte de Recurso:**	**0,00**	**1.445.604,00**	**1.445.604,00**	**481.104,00**	**964.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		256.959,90	0,00	256.959,90	96.849,20	160.110,70
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		256.959,90	0,00	256.959,90	96.849,20	160.110,70
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		256.959,90	0,00	256.959,90	96.849,20	160.110,70

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.420,33	0,00	150.420,33	96.849,20	53.571,13
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		106.539,57	0,00	106.539,57	0,00	106.539,57
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE		**Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE**	**256.959,90**	**0,00**	**256.959,90**	**96.849,20**	**160.110,70**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		5.400.000,00	0,00	5.400.000,00	3.679.346,25	1.720.653,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.400.000,00	0,00	5.400.000,00	3.679.346,25	1.720.653,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.400.000,00	0,00	5.400.000,00	3.679.346,25	1.720.653,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.634.000,00	0,00	4.634.000,00	3.141.035,52	1.492.964,48
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		766.000,00	0,00	766.000,00	538.310,73	227.689,27
		Total por Fonte de Recurso:	**5.400.000,00**	**0,00**	**5.400.000,00**	**3.679.346,25**	**1.720.653,75**

Fonte de Recurso: 1011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.308,91	0,00	43.308,91	0,00	43.308,91
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.308,91	0,00	43.308,91	0,00	43.308,91
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.308,91	0,00	43.308,91	0,00	43.308,91
		www.elotech.com.br			Página 3 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23.308,91	0,00	23.308,91	0,00	23.308,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		45.328,81	0,00	45.328,81	40.388,43	4.940,38
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		45.328,81	0,00	45.328,81	40.388,43	4.940,38
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.328,81	0,00	45.328,81	40.388,43	4.940,38
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.328,81	0,00	45.328,81	40.388,43	4.940,38
		Total por Fonte de Recurso:	**88.637,72**	**0,00**	**88.637,72**	**40.388,43**	**48.249,29**

Fonte de Recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		0,00	200.000,00	200.000,00	170.933,51	29.066,49
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	200.000,00	200.000,00	170.933,51	29.066,49

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	200.000,00	200.000,00	170.933,51	29.066,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	200.000,00	200.000,00	170.933,51	29.066,49
Fonte de Recurso: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II		**Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**170.933,51**	**29.066,49**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		0,00	950.000,00	950.000,00	635.720,25	314.279,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	950.000,00	950.000,00	635.720,25	314.279,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	950.000,00	950.000,00	635.720,25	314.279,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	350.000,00	350.000,00	35.720,25	314.279,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 30% - EXERCICIO CORRENTE		**Total por Fonte de Recurso:**	**0,00**	**950.000,00**	**950.000,00**	**635.720,25**	**314.279,75**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		560.000,00	0,00	560.000,00	439.340,52	120.659,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		560.000,00	0,00	560.000,00	439.340,52	120.659,48
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		490.000,00	0,00	490.000,00	394.044,72	95.955,28
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		490.000,00	0,00	490.000,00	394.044,72	95.955,28
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	0,00	70.000,00	45.295,80	24.704,20
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		70.000,00	0,00	70.000,00	45.295,80	24.704,20
		Total por Fonte de Recurso:	**560.000,00**	**0,00**	**560.000,00**	**439.340,52**	**120.659,48**

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.219.500,00	0,00	3.219.500,00	2.777.546,08	441.953,92	
		www.elotech.com.br			Página 4 de 31		

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.376.000,00	0,00	1.376.000,00	1.088.770,97	287.229,03
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.376.000,00	0,00	1.376.000,00	1.088.770,97	287.229,03
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.115.000,00	0,00	1.115.000,00	883.160,38	231.839,62
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		261.000,00	0,00	261.000,00	205.610,59	55.389,41

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.843.500,00	0,00	1.843.500,00	1.688.775,11	154.724,89
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		70.000,00	0,00	70.000,00	23.509,14	46.490,86
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		70.000,00	0,00	70.000,00	23.509,14	46.490,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.773.500,00	0,00	1.773.500,00	1.665.265,97	108.234,03
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		11.000,00	0,00	11.000,00	7.873,00	3.127,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		568.000,00	0,00	568.000,00	507.902,59	60.097,41
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		241.000,00	0,00	241.000,00	229.948,95	11.051,05
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.500,00	0,00	7.500,00	2.732,07	4.767,93
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000,00	0,00	11.000,00	9.362,50	1.637,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.600,00	0,00	350.600,00	337.935,76	12.664,24
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		584.400,00	0,00	584.400,00	569.511,10	14.888,90
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
		Total por Fonte de Recurso:	**3.222.600,00**	**0,00**	**3.222.600,00**	**2.777.546,08**	**445.053,92**

Fonte de Recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		130.338,55	0,00	130.338,55	130.338,35	0,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		130.338,55	0,00	130.338,55	130.338,35	0,20
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.338,55	0,00	130.338,55	130.338,35	0,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		102.338,55	0,00	102.338,55	102.338,45	0,10
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		28.000,00	0,00	28.000,00	27.999,90	0,10
		Total por Fonte de Recurso:	**130.338,55**	**0,00**	**130.338,55**	**130.338,35**	**0,20**

Fonte de Recurso: 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.646,08	0,00	25.646,08	18.566,20	7.079,88

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.646,08	0,00	25.646,08	18.566,20	7.079,88
			www.elotech.com.br			Página 5 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.646,08	0,00	25.646,08	18.566,20	7.079,88
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.646,08	0,00	25.646,08	18.566,20	7.079,88
		Total por Fonte de Recurso:	**25.646,08**	**0,00**	**25.646,08**	**18.566,20**	**7.079,88**

Fonte de Recurso: 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.512.200,00	0,00	1.512.200,00	1.164.358,30	347.841,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		144.000,00	0,00	144.000,00	133.728,53	10.271,47
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		144.000,00	0,00	144.000,00	133.728,53	10.271,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		124.000,00	0,00	124.000,00	120.195,36	3.804,64
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00	0,00	20.000,00	13.533,17	6.466,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.368.200,00	0,00	1.368.200,00	1.030.629,77	337.570,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.368.200,00	0,00	1.368.200,00	1.030.629,77	337.570,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		219.700,00	0,00	219.700,00	204.295,65	15.404,35
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		140.000,00	0,00	140.000,00	84.830,31	55.169,69
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		295.000,00	0,00	295.000,00	294.637,59	362,41
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		713.500,00	0,00	713.500,00	446.866,22	266.633,78
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total por Fonte de Recurso:	**1.513.300,00**	**0,00**	**1.513.300,00**	**1.164.358,30**	**348.941,70**

Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		389.700,00	0,00	389.700,00	344.559,28	45.140,72

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		385.000,00	0,00	385.000,00	339.861,96	45.138,04
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		385.000,00	0,00	385.000,00	339.861,96	45.138,04
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		318.000,00	0,00	318.000,00	283.120,52	34.879,48
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		67.000,00	0,00	67.000,00	56.741,44	10.258,56
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.700,00	0,00	4.700,00	4.697,32	2,68
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.700,00	0,00	4.700,00	4.697,32	2,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.700,00	0,00	4.700,00	4.697,32	2,68
		Total por Fonte de Recurso:	**389.700,00**	**0,00**	**389.700,00**	**344.559,28**	**45.140,72**
			www.elotech.com.br			Página 6 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

Fonte de Recurso: 1051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		610.000,00	0,00	610.000,00	426.469,34	183.530,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		600.000,00	0,00	600.000,00	426.469,34	173.530,66
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	0,00	600.000,00	426.469,34	173.530,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		490.000,00	0,00	490.000,00	426.469,34	63.530,66
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total por Fonte de Recurso:	**610.000,00**	**0,00**	**610.000,00**	**426.469,34**	**183.530,66**

Fonte de Recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		72.219,44	0,00	72.219,44	43.338,68	28.880,76
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.219,44	0,00	72.219,44	43.338,68	28.880,76
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		72.219,44	0,00	72.219,44	43.338,68	28.880,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	0,00	15.000,00	7.738,68	7.261,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.219,44	0,00	57.219,44	35.600,00	21.619,44

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
		Total por Fonte de Recurso:	**72.359,97**	**0,00**	**72.359,97**	**43.338,68**	**29.021,29**

Fonte de Recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		33.200,00	0,00	33.200,00	0,00	33.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
		Total por Fonte de Recurso:	**33.200,00**	**0,00**	**33.200,00**	**0,00**	**33.200,00**

Fonte de Recurso: 1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		0,00	92.283,64	92.283,64	72.803,68	19.479,96	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	92.283,64	92.283,64	72.803,68	19.479,96	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	92.283,64	92.283,64	72.803,68	19.479,96	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	92.283,64	92.283,64	72.803,68	19.479,96	
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE			**0,00**	**92.283,64**	**92.283,64**	**72.803,68**	**19.479,96**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		475.100,00	0,00	475.100,00	298.319,20	176.780,80	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		475.100,00	0,00	475.100,00	298.319,20	176.780,80	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		475.100,00	0,00	475.100,00	298.319,20	176.780,80	

3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	0,00	100.000,00	94.028,89	5.971,11
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00	0,00	100.000,00	75.550,00	24.450,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		205.100,00	0,00	205.100,00	128.740,31	76.359,69
Fonte de Recurso: 114 - Transporte Escolar Federal		**Total por Fonte de Recurso:**	**475.100,00**	**0,00**	**475.100,00**	**298.319,20**	**176.780,80**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		60.200,00	0,00	60.200,00	19.867,01	40.332,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.200,00	0,00	60.200,00	19.867,01	40.332,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.200,00	0,00	60.200,00	19.867,01	40.332,99
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.200,00	0,00	60.200,00	19.867,01	40.332,99
Fonte de Recurso: 117 - Merenda Escolar		**Total por Fonte de Recurso:**	**60.200,00**	**0,00**	**60.200,00**	**19.867,01**	**40.332,99**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		154.100,00	0,00	154.100,00	148.799,55	5.300,45
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		154.100,00	0,00	154.100,00	148.799,55	5.300,45
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		154.100,00	0,00	154.100,00	148.799,55	5.300,45
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		154.100,00	0,00	154.100,00	148.799,55	5.300,45
Fonte de Recurso: 121 - CONVENIO PNATE 2007		**Total por Fonte de Recurso:**	**154.100,00**	**0,00**	**154.100,00**	**148.799,55**	**5.300,45**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		67.168,86	0,00	67.168,86	40.000,00	27.168,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		67.168,86	0,00	67.168,86	40.000,00	27.168,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.168,86	0,00	67.168,86	40.000,00	27.168,86
		www.elotech.com.br				Página 8 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		67.168,86	0,00	67.168,86	40.000,00	27.168,86
Fonte de Recurso: 1494 - Emenda de Comissão - ASPS		**Total por Fonte de Recurso:**	**67.168,86**	**0,00**	**67.168,86**	**40.000,00**	**27.168,86**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		0,00	300.000,00	300.000,00	147.483,29	152.516,71
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	300.000,00	300.000,00	147.483,29	152.516,71
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	300.000,00	300.000,00	147.483,29	152.516,71
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	300.000,00	300.000,00	147.483,29	152.516,71
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**147.483,29**	**152.516,71**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		11.879.800,00	0,00	11.879.800,00	8.893.501,38	2.986.298,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.458.200,00	0,00	6.458.200,00	5.121.982,37	1.336.217,63

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.458.200,00	0,00	6.458.200,00	5.121.982,37	1.336.217,63
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400.200,00	0,00	5.400.200,00	4.330.247,77	1.069.952,23
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.058.000,00	0,00	1.058.000,00	791.734,60	266.265,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.421.600,00	0,00	5.421.600,00	3.771.519,01	1.650.080,99
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		15.000,00	0,00	15.000,00	10.400,00	4.600,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000,00	0,00	15.000,00	10.400,00	4.600,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		815.600,00	0,00	815.600,00	679.533,16	136.066,84
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		815.600,00	0,00	815.600,00	679.533,16	136.066,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.591.000,00	0,00	4.591.000,00	3.081.585,85	1.509.414,15
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		250.000,00	0,00	250.000,00	140.892,00	109.108,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	724.960,21	275.039,79
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00	0,00	30.000,00	9.760,92	20.239,08
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	0,00	1.000,00	269,50	730,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		135.000,00	0,00	135.000,00	98.158,80	36.841,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	1.186.326,84	1.043.673,16
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		750.000,00	0,00	750.000,00	749.200,56	799,44
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		195.000,00	0,00	195.000,00	172.017,02	22.982,98
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		30.100,00	0,00	30.100,00	28.240,39	1.859,61
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.100,00	0,00	30.100,00	28.240,39	1.859,61
			www.elotech.com.br			Página 9 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.100,00	0,00	30.100,00	28.240,39	1.859,61
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	0,00	30.000,00	28.240,39	1.759,61
		Total por Fonte de Recurso:	**11.909.900,00**	**0,00**	**11.909.900,00**	**8.921.741,77**	**2.988.158,23**

Fonte de Recurso: 31000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.017.014,81	0,00	2.017.014,81	1.126.436,24	890.578,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	782.000,00	0,00	782.000,00	337.541,96	444.458,04
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	782.000,00	0,00	782.000,00	337.541,96	444.458,04
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00	0,00	580.000,00	256.671,01	323.328,99
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	202.000,00	0,00	202.000,00	80.870,95	121.129,05
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.235.014,81	0,00	1.235.014,81	788.894,28	446.120,53
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.235.014,81	0,00	1.235.014,81	788.894,28	446.120,53
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	1.675,00	1.325,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	0,00	90.000,00	30.167,10	59.832,90
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00	0,00	2.500,00	2.000,00	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	0,00	6.000,00	1.954,00	4.046,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	485.847,27	0,00	485.847,27	435.868,16	49.979,11
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	339.667,54	0,00	339.667,54	127.996,41	211.671,13
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	308.000,00	0,00	308.000,00	189.233,61	118.766,39
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-23.000,00	118.255,48	95.255,48	75.286,00	19.969,48
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	-23.000,00	118.255,48	95.255,48	75.286,00	19.969,48
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-23.000,00	118.255,48	95.255,48	75.286,00	19.969,48
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-38.000,00	72.505,48	34.505,48	34.396,00	109,48
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	45.750,00	60.750,00	40.890,00	19.860,00
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 31005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		**1.994.014,81**	**118.255,48**	**2.112.270,29**	**1.201.722,24**	**910.548,05**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	76.519,20	76.519,20	54.887,50	21.631,70
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	76.519,20	76.519,20	54.887,50	21.631,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	76.519,20	76.519,20	54.887,50	21.631,70
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	4.571,30	5.428,70
		www.elotech.com.br			Página 10 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			0,00	7.000,00	7.000,00	5.797,00	1.203,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,00	18.119,20	18.119,20	18.119,20	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Fonte de Recurso: 31006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais		**Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 31006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**		**0,00**	**426.519,20**	**426.519,20**	**54.887,50**	**371.631,70**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.694,69	0,00	1.694,69	1.694,69	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.694,69	0,00	1.694,69	1.694,69	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.694,69	0,00	1.694,69	1.694,69	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.694,69	0,00	1.694,69	1.694,69	0,00
Fonte de Recurso: 31009 - Operação de crédito		**Total por Fonte de Recurso:**		**1.694,69**	**0,00**	**1.694,69**	**1.694,69**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			482,53	0,00	482,53	0,00	482,53
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			482,53	0,00	482,53	0,00	482,53
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			482,53	0,00	482,53	0,00	482,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			482,53	0,00	482,53	0,00	482,53
Fonte de Recurso: 3101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE		**Total por Fonte de Recurso:**		**482,53**	**0,00**	**482,53**	**0,00**	**482,53**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
		Total por Fonte de Recurso:		**114.525,37**	**0,00**	**114.525,37**	**114.525,37**	**0,00**

Fonte de Recurso: 31011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		107.638,19	2.219,15	109.857,34	66.432,83	43.424,51
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.638,19	2.219,15	109.857,34	66.432,83	43.424,51
			www.elotech.com.br			Página 11 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		107.638,19	2.219,15	109.857,34	66.432,83	43.424,51
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.027,10	0,00	1.027,10	0,00	1.027,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		37.320,24	0,00	37.320,24	14.224,53	23.095,71
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-1.990,00	2.000,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.280,85	0,00	71.280,85	52.208,30	19.072,55
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	219,15	219,15	0,00	219,15
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	0,00	10.000,00	9.607,55	392,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	0,00	10.000,00	9.607,55	392,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	0,00	10.000,00	9.607,55	392,45
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	0,00	10.000,00	9.607,55	392,45
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 31015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			**117.638,19**	**2.219,15**	**119.857,34**	**76.040,38**	**43.816,96**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		19.887,81	0,00	19.887,81	19.887,81	0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		19.887,81	0,00	19.887,81	19.887,81	0,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.887,81	0,00	19.887,81	19.887,81	0,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		19.887,81	0,00	19.887,81	19.887,81	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**19.887,81**	**0,00**	**19.887,81**	**19.887,81**	**0,00**

Fonte de Recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
		Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**2.763,88**	**2.763,88**	**0,00**	**2.763,88**

Fonte de Recurso: 31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	32.023,93	32.023,93	32.023,93	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	32.023,93	32.023,93	32.023,93	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	32.023,93	32.023,93	32.023,93	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	32.023,93	32.023,93	32.023,93	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
		www.elotech.com.br			Página 12 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 31018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II			**0,00**	**52.098,00**	**52.098,00**	**32.023,93**	**20.074,07**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		0,00	611.608,57	611.608,57	566.112,79	45.495,78
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	611.608,57	611.608,57	566.112,79	45.495,78
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	15.687,37	15.687,37	7.672,48	8.014,89
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		0,00	15.687,37	15.687,37	7.672,48	8.014,89
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	595.921,20	595.921,20	558.440,31	37.480,89
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	34.802,48	34.802,48	11.574,73	23.227,75
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	24.000,00	24.000,00	14.625,80	9.374,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	519.118,72	519.118,72	514.307,10	4.811,62
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		0,00	18.000,00	18.000,00	17.932,68	67,32
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	522.901,56	522.901,56	293.425,07	229.476,49
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	522.901,56	522.901,56	293.425,07	229.476,49
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	522.901,56	522.901,56	293.425,07	229.476,49
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	522.901,56	522.901,56	293.425,07	229.476,49
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 3102 - FUNDEF 30% - EXERCICIO ANTERIOR			**0,00**	**1.134.510,13**	**1.134.510,13**	**859.537,86**	**274.972,27**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**49.082,30**	**0,00**	**49.082,30**	**49.082,30**	**0,00**

Fonte de Recurso: 31023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		126,00	0,00	126,00	126,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		126,00	0,00	126,00	126,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		126,00	0,00	126,00	126,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		126,00	0,00	126,00	126,00	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**126,00**	**0,00**	**126,00**	**126,00**	**0,00**

Fonte de Recurso: 31024 - Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO		DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		165,83	0,00	165,83	165,83	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		165,83	0,00	165,83	165,83	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		165,83	0,00	165,83	165,83	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		165,83	0,00	165,83	165,83	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**165,83**	**0,00**	**165,83**	**165,83**	**0,00**

Fonte de Recurso: 31040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - Exercício anterior

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		119.952,67	0,00	119.952,67	119.941,26	11,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		69.952,67	0,00	69.952,67	69.952,67	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		69.952,67	0,00	69.952,67	69.952,67	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.952,67	0,00	69.952,67	69.952,67	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00	0,00	50.000,00	49.988,59	11,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	0,00	50.000,00	49.988,59	11,41

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	0,00	50.000,00	49.988,59	11,41
Fonte de Recurso: 31044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		**Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 31044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**	**119.952,67**	**0,00**	**119.952,67**	**119.941,26**	**11,41**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		20.195,12	0,00	20.195,12	20.092,55	102,57
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.195,12	0,00	20.195,12	20.092,55	102,57
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.195,12	0,00	20.195,12	20.092,55	102,57
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.195,12	0,00	20.195,12	20.092,55	102,57
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
		Total por Fonte de Recurso:	**55.195,12**	**0,00**	**55.195,12**	**55.029,19**	**165,93**

Fonte de Recurso: 31051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		5.055,37	0,00	5.055,37	5.055,37	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.055,37	0,00	5.055,37	5.055,37	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.055,37	0,00	5.055,37	5.055,37	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.055,37	0,00	5.055,37	5.055,37	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**5.055,37**	**0,00**	**5.055,37**	**5.055,37**	**0,00**

Fonte de Recurso: 31056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 , Inciso V, EC n 123/2022 EDUCAÇÃO F1

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.265,49	0,00	1.265,49	0,00	1.265,49
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.265,49	0,00	1.265,49	0,00	1.265,49
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.265,49	0,00	1.265,49	0,00	1.265,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.265,49	0,00	1.265,49	0,00	1.265,49
		Total por Fonte de Recurso:	**1.265,49**	**0,00**	**1.265,49**	**0,00**	**1.265,49**

Fonte de Recurso: 31057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 , Inciso V, EC n 123/2022 LIVRE F1057

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		18.982,25	0,00	18.982,25	423,40	18.558,85
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.982,25	0,00	18.982,25	423,40	18.558,85
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.982,25	0,00	18.982,25	423,40	18.558,85
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.982,25	0,00	18.982,25	423,40	18.558,85
		Total por Fonte de Recurso:	**18.982,25**	**0,00**	**18.982,25**	**423,40**	**18.558,85**

Fonte de Recurso: 31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.441,60	0,00	3.441,60	0,00	3.441,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.441,60	0,00	3.441,60	0,00	3.441,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.441,60	0,00	3.441,60	0,00	3.441,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.441,60	0,00	3.441,60	0,00	3.441,60
		Total por Fonte de Recurso:	**3.441,60**	**0,00**	**3.441,60**	**0,00**	**3.441,60**

Fonte de Recurso: 31061 - 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		11.449,61	0,00	11.449,61	6.949,18	4.500,43
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.449,61	0,00	11.449,61	6.949,18	4.500,43
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.449,61	0,00	11.449,61	6.949,18	4.500,43
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.449,61	0,00	11.449,61	6.949,18	4.500,43
	Fonte de Recurso: 31062 - 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	**Total por Fonte de Recurso:**	**11.449,61** **Fonte de Recurso: 31062 - 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde**	**0,00**	**11.449,61**	**6.949,18**	**4.500,43**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		11,67	0,00	11,67	11,67	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11,67	0,00	11,67	11,67	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11,67	0,00	11,67	11,67	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11,67	0,00	11,67	11,67	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**11,67**	**0,00**	**11,67**	**11,67**	**0,00**

Fonte de Recurso: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Superávit

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		9.016,50	0,00	9.016,50	0,00	9.016,50
			www.elotech.com.br			Página 15 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.016,50	0,00	9.016,50	0,00	9.016,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.016,50	0,00	9.016,50	0,00	9.016,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.016,50	0,00	9.016,50	0,00	9.016,50
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 3107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE			**9.016,50**	**0,00**	**9.016,50**	**0,00**	**9.016,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		232.729,50	22.554,59	255.284,09	253.606,81	1.677,28
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		232.729,50	22.554,59	255.284,09	253.606,81	1.677,28
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		232.729,50	22.554,59	255.284,09	253.606,81	1.677,28
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		232.729,50	0,00	232.729,50	231.052,22	1.677,28
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	22.554,59	22.554,59	22.554,59	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**232.729,50**	**22.554,59**	**255.284,09**	**253.606,81**	**1.677,28**

Fonte de Recurso: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
	Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		**0,00 Fonte de Recurso: 31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas**	**2.076.890,89**	**2.076.890,89**	**234.317,50**	**1.842.573,39**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		39.055,87	0,00	39.055,87	0,00	39.055,87
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		39.055,87	0,00	39.055,87	0,00	39.055,87
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		39.055,87	0,00	39.055,87	0,00	39.055,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.055,87	0,00	39.055,87	0,00	39.055,87
		Total por Fonte de Recurso:	**39.055,87**	**0,00**	**39.055,87**	**0,00**	**39.055,87**

Fonte de Recurso: 31080 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 70%

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00
Fonte de Recurso: 3121 - CONVENIO PNATE 2007		**Total por Fonte de Recurso:**	**7.633,17**	**0,00**	**7.633,17**	**7.633,17**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		70.621,08	0,00	70.621,08	38.004,92	32.616,16
			www.elotech.com.br			Página 16 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.621,08	0,00	70.621,08	38.004,92	32.616,16
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.621,08	0,00	70.621,08	38.004,92	32.616,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.124,22	0,00	14.124,22	13.897,90	226,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.496,86	0,00	56.496,86	24.107,02	32.389,84
		Total por Fonte de Recurso:	**70.621,08**	**0,00**	**70.621,08**	**38.004,92**	**32.616,16**

Fonte de Recurso: 3133 - EDUCACAO INFANTIL APOIO AS CRECHES - FNDE

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		11.328,94	0,00	11.328,94	11.328,94	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.328,94	0,00	11.328,94	11.328,94	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.328,94	0,00	11.328,94	11.328,94	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.328,94	0,00	11.328,94	11.328,94	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**11.328,94**	**0,00**	**11.328,94**	**11.328,94**	**0,00**

Fonte de Recurso: 31934 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		33,26	0,00	33,26	33,26	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33,26	0,00	33,26	33,26	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33,26	0,00	33,26	33,26	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33,26	0,00	33,26	33,26	0,00
Fonte de Recurso: 324 - fonte da saude		**Total por Fonte de Recurso:**	**33,26**	**0,00**	**33,26**	**33,26**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		8,62	0,00	8,62	8,62	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8,62	0,00	8,62	8,62	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8,62	0,00	8,62	8,62	0,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8,62	0,00	8,62	8,62	0,00
Fonte de Recurso: 326 - Projeto Melhor Idade Em Movimento		**Total por Fonte de Recurso:**	**8,62**	**0,00**	**8,62**	**8,62**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		4.267,73	0,00	4.267,73	349,50	3.918,23
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.267,73	0,00	4.267,73	349,50	3.918,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.267,73	0,00	4.267,73	349,50	3.918,23
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.267,73	0,00	4.267,73	349,50	3.918,23
Fonte de Recurso: 3322 - PSF - Incentvo Estadual		**Total por Fonte de Recurso:**	**4.267,73**	**0,00**	**4.267,73**	**349,50**	**3.918,23**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		29,94	0,00	29,94	29,94	0,00
			www.elotech.com.br			Página 17 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29,94	0,00	29,94	29,94	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29,94	0,00	29,94	29,94	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		29,94	0,00	29,94	29,94	0,00
Fonte de Recurso: 3324 - fonte da saude		**Total por Fonte de Recurso:**	**29,94**	**0,00**	**29,94**	**29,94**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		111,76	0,00	111,76	111,76	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		111,76	0,00	111,76	111,76	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		111,76	0,00	111,76	111,76	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		111,76	0,00	111,76	111,76	0,00
Fonte de Recurso: 3326 - Projeto Melhor Idade Em Movimento		**Total por Fonte de Recurso:**	**111,76**	**0,00**	**111,76**	**111,76**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		531,77	0,00	531,77	531,77	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		531,77	0,00	531,77	531,77	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		531,77	0,00	531,77	531,77	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		531,77	0,00	531,77	531,77	0,00
Fonte de Recurso: 3340 - FNS BLINV construção UBS BB 12975-5		**Total por Fonte de Recurso:**	**531,77**	**0,00**	**531,77**	**531,77**	**0,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.444,87	0,00	1.444,87	1.444,63	0,24
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.444,87	0,00	1.444,87	1.444,63	0,24
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.444,87	0,00	1.444,87	1.444,63	0,24
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.444,87	0,00	1.444,87	1.444,63	0,24
		Total por Fonte de Recurso:	**1.444,87**	**0,00**	**1.444,87**	**1.444,63**	**0,24**

Fonte de Recurso: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			162.327,83	98.870,37	261.198,20	130.006,59	131.191,61
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			162.327,83	98.870,37	261.198,20	130.006,59	131.191,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			162.327,83	98.870,37	261.198,20	130.006,59	131.191,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			102.327,83	0,00	102.327,83	46.516,12	55.811,71
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			60.000,00	98.870,37	158.870,37	83.490,47	75.379,90
		Total por Fonte de Recurso:		**162.327,83**	**98.870,37**	**261.198,20**	**130.006,59**	**131.191,61**

Fonte de Recurso: 3354 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22	
		www.elotech.com.br			Página 18 de 31		

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
Fonte de Recurso: 3369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs		**Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 3369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs**		**35,22**	**0,00**	**35,22**	**0,00**	**35,22**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
Fonte de Recurso: 340 - FNS BLINV construção UBS BB 12975-5		**Total por Fonte de Recurso:**		**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,01**	**0,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.572,85	0,00	1.572,85	0,00	1.572,85
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.572,85	0,00	1.572,85	0,00	1.572,85
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.572,85	0,00	1.572,85	0,00	1.572,85
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.572,85	0,00	1.572,85	0,00	1.572,85
Fonte de Recurso: 3495 - Atenção Básica		**Total por Fonte de Recurso:**		**1.572,85**	**0,00**	**1.572,85**	**0,00**	**1.572,85**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.471.974,02	552.386,83	2.024.360,85	517.552,55	1.506.808,30
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.471.974,02	552.386,83	2.024.360,85	517.552,55	1.506.808,30
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.471.974,02	552.386,83	2.024.360,85	517.552,55	1.506.808,30

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		0,00	28.084,20	28.084,20	12.164,00	15.920,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		971.974,02	323.611,65	1.295.585,67	323.201,59	972.384,08
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	5.000,20	5.000,20	0,00	5.000,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00	187.311,09	687.311,09	173.807,27	513.503,82
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	8.379,69	8.379,69	8.379,69	0,00
Fonte de Recurso: 3497 - Vigilancia em Saude		**Total por Fonte de Recurso:**	**1.471.974,02**	**552.386,83**	**2.024.360,85**	**517.552,55**	**1.506.808,30**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.376,99	0,00	3.376,99	3.311,91	65,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.376,99	0,00	3.376,99	3.311,91	65,08
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.376,99	0,00	3.376,99	3.311,91	65,08
			www.elotech.com.br			Página 19 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.376,99	0,00	3.376,99	3.311,91	65,08
	Total por Fonte de Recurso:	**3.376,99**	**0,00**	**3.376,99**	**3.311,91**	**65,08**

Fonte de Recurso: 3500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		0,00	301.668,72	301.668,72	301.668,72	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	301.668,72	301.668,72	301.668,72	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	301.668,72	301.668,72	301.668,72	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	301.668,72	301.668,72	301.668,72	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		722.299,36	1.841.394,87	2.563.694,23	1.608.005,48	955.688,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		722.299,36	1.841.394,87	2.563.694,23	1.608.005,48	955.688,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		722.299,36	1.841.394,87	2.563.694,23	1.608.005,48	955.688,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		722.299,36	1.841.394,87	2.563.694,23	1.608.005,48	955.688,75
		Total por Fonte de Recurso:	**722.299,36**	**2.143.063,59**	**2.865.362,95**	**1.909.674,20**	**955.688,75**

Fonte de Recurso: 3501 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		370.135,53	0,00	370.135,53	61.277,17	308.858,36
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		370.135,53	0,00	370.135,53	61.277,17	308.858,36

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		370.135,53	0,00	370.135,53	61.277,17	308.858,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		370.135,53	0,00	370.135,53	61.277,17	308.858,36
		Total por Fonte de Recurso:	**370.135,53**	**0,00**	**370.135,53**	**61.277,17**	**308.858,36**

Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.703,13	0,00	1.703,13	1.703,08	0,05
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.703,13	0,00	1.703,13	1.703,08	0,05
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.703,13	0,00	1.703,13	1.703,08	0,05
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.703,13	0,00	1.703,13	1.703,08	0,05
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 35499 - Gestão do SUS - Recurso Estadual			**1.703,13**	**0,00**	**1.703,13**	**1.703,08**	**0,05**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,01**	**0,00**

Fonte de Recurso: 3704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.800,63	0,00	29.800,63	22.718,03	7.082,60
		www.elotech.com.br			Página 20 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.800,63	0,00	29.800,63	22.718,03	7.082,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.800,63	0,00	29.800,63	22.718,03	7.082,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	3.836,43	163,57
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.800,63	0,00	25.800,63	18.881,60	6.919,03
	Total por Fonte de Recurso:	**29.800,63**	**0,00**	**29.800,63**	**22.718,03**	**7.082,60**

Fonte de Recurso: 3710 - Ministério da Agr. - Patrulha Mecanizada - Trator / Plantadeira

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		202,50	0,00	202,50	202,50	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		202,50	0,00	202,50	202,50	0,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			202,50	0,00	202,50	202,50	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			202,50	0,00	202,50	202,50	0,00
Fonte de Recurso: 3745 - Programa Bolsa Familia		**Total por Fonte de Recurso:**		**202,50**	**0,00**	**202,50**	**202,50**	**0,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.330,00	0,00	3.330,00	3.330,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.330,00	0,00	3.330,00	3.330,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.330,00	0,00	3.330,00	3.330,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.330,00	0,00	3.330,00	3.330,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			314,63	0,00	314,63	0,00	314,63
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			314,63	0,00	314,63	0,00	314,63
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			314,63	0,00	314,63	0,00	314,63
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			314,63	0,00	314,63	0,00	314,63
Fonte de Recurso: 3768 - Convênios SEDU		**Total por Fonte de Recurso:**		**3.644,63**	**0,00**	**3.644,63**	**3.330,00**	**314,63**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
		Total por Fonte de Recurso:		**498,30**	**0,00**	**498,30**	**498,30**	**0,00**

Fonte de Recurso: 3794 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	108,41	0,00	108,41	108,41	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108,41	0,00	108,41	108,41	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108,41	0,00	108,41	108,41	0,00
		www.elotech.com.br			Página 21 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	108,41	0,00	108,41	108,41	0,00
		Total por Fonte de Recurso: 108,41	**0,00**	**108,41**	**108,41**	**0,00**

Fonte de Recurso: 3900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.019,80	60.000,00	80.019,80	16.428,01	63.591,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -38.281,90		60.000,00	21.718,10	0,00	21.718,10

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	-38.281,90	60.000,00	21.718,10	0,00	21.718,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - -38.281,90	60.000,00	21.718,10	0,00	21.718,10
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 58.301,70		0,00	58.301,70	16.428,01	41.873,69
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS 4.155,07	0,00	4.155,07	4.155,07	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.155,07	0,00	4.155,07	4.155,07	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.146,63	0,00	54.146,63	12.272,94	41.873,69
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.378,42	0,00	17.378,42	12.272,94	5.105,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 36.768,21	0,00	36.768,21	0,00	36.768,21
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.066,21	0,00	13.066,21	12.836,48	229,73
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.066,21	0,00	13.066,21	12.836,48	229,73
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.066,21	0,00	13.066,21	12.836,48	229,73
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.066,21		0,00	13.066,21	12.836,48	229,73
Fonte de Recurso: 3906 - FIA - CEDCA		**Total por Fonte de Recurso: 33.086,01**	**60.000,00**	**93.086,01**	**29.264,49**	**63.821,52**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	298.219,16	112.841,59	411.060,75	18.380,04	392.680,71
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00		110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 298.219,16		2.841,59	301.060,75	18.380,04	282.680,71
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	298.219,16	2.841,59	301.060,75	18.380,04	282.680,71
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.625,46	0,00	105.625,46	6.133,70	99.491,76
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 192.593,70	0,00	192.593,70	12.246,34	180.347,36
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,00		2.841,59	2.841,59	0,00	2.841,59
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	80.000,00	37.590,44	42.409,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00	0,00	80.000,00	37.590,44	42.409,56
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	0,00	80.000,00	37.590,44	42.409,56

	www.elotech.com.br				Página 22 de 31	
DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00	0,00	80.000,00	37.590,44	42.409,56
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 3909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909			**378.219,16**	**112.841,59**	**491.060,75**	**55.970,48**	**435.090,27**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**135.449,55**	**135.449,55**	**135.449,55**	**0,00**

Fonte de Recurso: 3910 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		61.461,47	0,00	61.461,47	60.531,76	929,71
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		61.461,47	0,00	61.461,47	60.531,76	929,71
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		43.475,33	0,00	43.475,33	42.553,10	922,23
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		43.475,33	0,00	43.475,33	42.553,10	922,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.986,14	0,00	17.986,14	17.978,66	7,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.986,14	0,00	17.986,14	17.978,66	7,48
		Total por Fonte de Recurso:	**61.461,47**	**0,00**	**61.461,47**	**60.531,76**	**929,71**

Fonte de Recurso: 3911 - FIA ESTADUAL INCENTIVBO CONSTRUÇÃO CRECHES F911

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**503.096,17**	**503.096,17**	**503.096,17**	**0,00**

Fonte de Recurso: 3933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00	10.425,60	10.425,60	8.550,00	1.875,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	10.425,60	10.425,60	8.550,00	1.875,60
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	10.425,60	10.425,60	8.550,00	1.875,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	10.425,60	10.425,60	8.550,00	1.875,60
		Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**10.425,60**	**10.425,60**	**8.550,00**	**1.875,60**

Fonte de Recurso: 3934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.826,45	0,00	125.826,45	87.571,69	38.254,76
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.826,45	0,00	125.826,45	87.571,69	38.254,76
		www.elotech.com.br			Página 23 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		79.826,45	0,00	79.826,45	41.571,69	38.254,76
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	0,00	10.000,00	134,00	9.866,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.826,45	0,00	19.826,45	17.795,06	2.031,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	0,00	50.000,00	23.642,63	26.357,37
		Total por Fonte de Recurso:	**125.826,45**	**0,00**	**125.826,45**	**87.571,69**	**38.254,76**

Fonte de Recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		32.081,34	13.427,40	45.508,74	27.375,45	18.133,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.000,00	13.427,40	28.427,40	20.512,95	7.914,45
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	13.427,40	28.427,40	20.512,95	7.914,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00	13.427,40	28.427,40	20.512,95	7.914,45
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.081,34	0,00	17.081,34	6.862,50	10.218,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.081,34	0,00	17.081,34	6.862,50	10.218,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.390,13	0,00	5.390,13	1.390,13	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.691,21	0,00	11.691,21	5.472,37	6.218,84

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		122.900,31	0,00	122.900,31	0,00	122.900,31
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		122.900,31	0,00	122.900,31	0,00	122.900,31
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		122.900,31	0,00	122.900,31	0,00	122.900,31
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		122.900,31	0,00	122.900,31	0,00	122.900,31
		Total por Fonte de Recurso:	**154.981,65**	**13.427,40**	**168.409,05**	**27.375,45**	**141.033,60**

Fonte de Recurso: 3941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		5.306,78	0,00	5.306,78	2.619,96	2.686,82
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.306,78	0,00	5.306,78	2.619,96	2.686,82
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.306,78	0,00	5.306,78	2.619,96	2.686,82
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.306,78	0,00	5.306,78	2.619,96	2.686,82
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 4101 - FUNDEF 70% - EXERCICIO CORRENTE			**5.306,78**	**0,00**	**5.306,78**	**2.619,96**	**2.686,82**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		970.000,00	0,00	970.000,00	777.481,88	192.518,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		970.000,00	0,00	970.000,00	777.481,88	192.518,12
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		970.000,00	0,00	970.000,00	777.481,88	192.518,12
			www.elotech.com.br			Página 24 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		760.000,00	0,00	760.000,00	609.214,77	150.785,23
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		210.000,00	0,00	210.000,00	168.267,11	41.732,89
		Total por Fonte de Recurso:	**970.000,00**	**0,00**	**970.000,00**	**777.481,88**	**192.518,12**

Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.405.000,00	0,00	2.405.000,00	1.313.408,63	1.091.591,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	905.260,34	344.739,66
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	905.260,34	344.739,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		983.200,00	0,00	983.200,00	638.529,00	344.671,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		266.800,00	0,00	266.800,00	266.731,34	68,66
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.155.000,00	0,00	1.155.000,00	408.148,29	746.851,71

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.155.000,00	0,00	1.155.000,00	408.148,29	746.851,71
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		555.000,00	0,00	555.000,00	50.275,91	504.724,09
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000,00	0,00	600.000,00	357.872,38	242.127,62
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Fonte de Recurso: 495 - Atenção Básica		**Total por Fonte de Recurso:**	**3.605.000,00**	**0,00**	**3.605.000,00**	**1.313.408,63**	**2.291.591,37**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		150.000,00	137.071,00	287.071,00	50.664,63	236.406,37
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000,00	137.071,00	287.071,00	50.664,63	236.406,37
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	137.071,00	287.071,00	50.664,63	236.406,37
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		65.000,00	0,00	65.000,00	4.943,00	60.057,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	0,00	20.000,00	766,06	19.233,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000,00	137.071,00	202.071,00	44.955,57	157.115,43
		Total por Fonte de Recurso:	**150.000,00**	**137.071,00**	**287.071,00**	**50.664,63**	**236.406,37**

Fonte de Recurso: 496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	149.500,00	149.500,00	299.000,00	0,00	299.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.500,00	149.500,00	299.000,00	0,00	299.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	149.500,00	149.500,00	299.000,00	0,00	299.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	149.500,00	149.500,00	0,00	149.500,00
		www.elotech.com.br			Página 25 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		149.500,00	149.500,00		0,00	149.500,00	0,00	149.500,00	149.500,00
		Total por Fonte de Recurso:	**149.500,00**	**149.500,00**	**149.500,00**	**149.500,00**	**299.000,00**	**0,00**	**299.000,00**	**299.000,00**

Fonte de Recurso: 501 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00	147.447,44	147.447,44	147.447,44	147.447,16	147.447,16		0,28

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	147.447,44	147.447,44	147.447,44	147.447,16	147.447,16		0,28
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	147.447,44	147.447,44	147.447,44	147.447,16	147.447,16		0,28
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00	147.447,44	147.447,44	147.447,44	147.447,16	147.447,16		0,28
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE				**0,00 Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE**	**147.447,44**	**147.447,44**	**147.447,44**	**147.447,16**	**147.447,16**		**0,28**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		416.900,00	416.900,00		0,00	416.900,00	324.716,37	324.716,37	92.183,63	92.183,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		416.900,00	416.900,00		0,00	416.900,00	324.716,37	324.716,37	92.183,63	92.183,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		416.900,00	416.900,00		0,00	416.900,00	324.716,37	324.716,37	92.183,63	92.183,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		213.700,00	213.700,00		0,00	213.700,00	213.699,05	213.699,05		0,95
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		197.200,00	197.200,00		0,00	197.200,00	105.017,56	105.017,56	92.182,44	92.182,44
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000,00	6.000,00		0,00	6.000,00	5.999,76	5.999,76		0,24
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		55.000,00	55.000,00		0,00	55.000,00		0,00	55.000,00	55.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.000,00	55.000,00		0,00	55.000,00		0,00	55.000,00	55.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	55.000,00		0,00	55.000,00		0,00	55.000,00	55.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000,00	55.000,00		0,00	55.000,00		0,00	55.000,00	55.000,00
		Total por Fonte de Recurso:	**471.900,00**	**471.900,00**		**0,00**	**471.900,00**	**324.716,37**	**324.716,37**	**147.183,63**	**147.183,63**

Fonte de Recurso: 507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		970.000,00	970.000,00	0,00	970.000,00	694.086,30	694.086,30	275.913,70	275.913,70
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		970.000,00	970.000,00	0,00	970.000,00	694.086,30	694.086,30	275.913,70	275.913,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		970.000,00	970.000,00	0,00	970.000,00	694.086,30	694.086,30	275.913,70	275.913,70
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00		0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		955.000,00	955.000,00	0,00	955.000,00	694.086,30	694.086,30	260.913,70	260.913,70
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00		0,00	15.000,00	15.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	15.000,00		0,00	15.000,00		0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	15.000,00		0,00	15.000,00		0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00	15.000,00		0,00	15.000,00		0,00	15.000,00	15.000,00
		Total por Fonte de Recurso:	**985.000,00**	**985.000,00**		**0,00**	**985.000,00**	**694.086,30**		**290.913,70**	**290.913,70**

www.elotech.com.br

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia 3.0.00.00.00.00	**Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia** DESPESAS CORRENTES		116.400,00	0,00	116.400,00	93.814,93	22.585,07
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		116.400,00	0,00	116.400,00	93.814,93	22.585,07
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		116.400,00	0,00	116.400,00	93.814,93	22.585,07
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	0,00	50.000,00	44.472,60	5.527,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.400,00	0,00	66.400,00	49.342,33	17.057,67
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00	5.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00	5.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00	5.400,00
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos		**Total por Fonte de Recurso:**	**134.400,00**	**0,00**	**134.400,00**	**106.414,93**	**27.985,07**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		703.610,00	0,00	703.610,00	586.655,56	116.954,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		703.610,00	0,00	703.610,00	586.655,56	116.954,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		703.610,00	0,00	703.610,00	586.655,56	116.954,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		698.610,00	0,00	698.610,00	586.655,56	111.954,44
		Total por Fonte de Recurso:	**703.610,00**	**0,00**	**703.610,00**	**586.655,56**	**116.954,44**

Fonte de Recurso: 512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCICIO CORRENTE

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		20.700,00	0,00	20.700,00	12.736,10	7.963,90
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.700,00	0,00	20.700,00	12.736,10	7.963,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.700,00	0,00	20.700,00	12.736,10	7.963,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.150,00	0,00	20.150,00	12.196,10	7.953,90

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50,00	0,00	50,00	50,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00	0,00	500,00	490,00	10,00
		Total por Fonte de Recurso:	**20.700,00**	**0,00**	**20.700,00**	**12.736,10**	**7.963,90**

Fonte de Recurso: 704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		75.000,00	0,00	75.000,00	60.198,84	14.801,16
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.000,00	0,00	75.000,00	60.198,84	14.801,16
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	www.elotech.com.br	75.000,00	0,00	75.000,00	60.198,84 Página 27 de 31	14.801,16

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	0,00	50.000,00	37.418,12	12.581,88
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000,00	0,00	25.000,00	22.780,72	2.219,28
		Total por Fonte de Recurso:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**60.198,84**	**14.801,16**

Fonte de Recurso: 794 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		8,36	0,00	8,36	8,36	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8,36	0,00	8,36	8,36	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8,36	0,00	8,36	8,36	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8,36	0,00	8,36	8,36	0,00
		Total por Fonte de Recurso:	**8,36**	**0,00**	**8,36**	**8,36**	**0,00**

Fonte de Recurso: 900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		31.876,44	0,00	31.876,44	0,00	31.876,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.876,44	0,00	31.876,44	0,00	31.876,44
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.233,32	0,00	1.233,32	0,00	1.233,32
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.233,32	0,00	1.233,32	0,00	1.233,32
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.643,12	0,00	30.643,12	0,00	30.643,12

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.447,43	0,00	6.447,43	0,00	6.447,43
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.195,69	0,00	24.195,69	0,00	24.195,69
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		45.789,92	0,00	45.789,92	3.288,00	42.501,92
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		45.789,92	0,00	45.789,92	3.288,00	42.501,92
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.789,92	0,00	45.789,92	3.288,00	42.501,92
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.789,92	0,00	45.789,92	3.288,00	42.501,92
Fonte de Recurso: 909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909		**Total por Fonte de Recurso:**	**77.666,36**	**0,00**	**77.666,36**	**3.288,00**	**74.378,36**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
			www.elotech.com.br			Página 28 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
		Total por Fonte de Recurso: **150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Fonte de Recurso: 910 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	101.367,24	0,00	101.367,24	39.655,98	61.711,26
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.367,24	0,00	101.367,24	39.655,98	61.711,26
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	53.200,64	0,00	53.200,64	0,00	53.200,64
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.200,64	0,00	53.200,64	0,00	53.200,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.166,60	0,00	48.166,60	39.655,98	8.510,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.166,60	0,00	48.166,60	39.655,98	8.510,62
	Total por Fonte de Recurso:	**101.367,24**	**0,00**	**101.367,24**	**39.655,98**	**61.711,26**

Fonte de Recurso: 911 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
		Total por Fonte de Recurso:		**0,00**	**1.396.053,42**	**1.396.053,42**	**1.314.348,04**	**81.705,38**

Fonte de Recurso: 933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total por Fonte de Recurso:		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

Fonte de Recurso: 934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		74.000,00	0,00	74.000,00	30.701,06	43.298,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		74.000,00	0,00	74.000,00	30.701,06	43.298,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		74.000,00	0,00	74.000,00	30.701,06	43.298,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.000,00	0,00	19.000,00	3.950,86	15.049,14
			www.elotech.com.br			Página 29 de 31	

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00	0,00	1.000,00	85,80	914,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.000,00	0,00	54.000,00	26.664,40	27.335,60
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51
Total por Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico			**92.000,00**	**0,00**	**92.000,00**	**47.674,55**	**44.325,45**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		62.000,00	0,00	62.000,00	8.553,48	53.446,52
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.000,00	0,00	12.000,00	8.452,08	3.547,92
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	0,00	12.000,00	8.452,08	3.547,92
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00	0,00	12.000,00	8.452,08	3.547,92
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00	0,00	50.000,00	101,40	49.898,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	0,00	50.000,00	101,40	49.898,60
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.500,00	0,00	38.500,00	101,40	38.398,60
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		32.801,78	0,00	32.801,78	0,00	32.801,78
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		32.801,78	0,00	32.801,78	0,00	32.801,78
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.801,78	0,00	32.801,78	0,00	32.801,78
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.801,78	0,00	32.801,78	0,00	32.801,78
		Total por Fonte de Recurso:	**94.801,78**	**0,00**	**94.801,78**	**8.553,48**	**86.248,30**

Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		62.000,00	0,00	62.000,00	5.460,95	56.539,05
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		62.000,00	0,00	62.000,00	5.460,95	56.539,05
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		42.000,00	0,00	42.000,00	5.460,95	36.539,05
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		42.000,00	0,00	42.000,00	5.460,95	36.539,05
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total por Fonte de Recurso:	**62.000,00**	**0,00**	**62.000,00**	**5.460,95**	**56.539,05**

www.elotech.com.br

Total Geral: 56.598.990,08 29.302.927,31 85.901.917,39 58.429.464,63 27.472.452,76

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 17/11/2026 - 09:42:33

PARANÁ

Exercício: 2026

Demonstração da Dívida Fundada

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVI da Lei 4.320/64

Período de: Janeiro a Outubro

LEIS Contratual Identificação Contratado	(Número Contábil	e Quantidade	Data) AUTORIZAÇÕES Valor	Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO Débito Crédito SEGUINTE Quantidade SEGUINTE Saldo	MOVIMENTO SALDO SALDO	NO PARA PARA	NO O O	EXERCÍCIO EXERCÍCIO EXERCÍCIO EXERCÍCIO
31/03/2026	1/2026 REPARCELAMENTO DA DÍVIDA INSS PATRONAL	300	1.577.393,52	0,00	756.385,80	2.186.972,22	2.186.972,22	300	1.430.586,42
01/07/2026	2/2026 AGENCIA FOMENTO CONTRATO 231930	96	150.420,33	0,00	531,97		532,34	96	0,37
09/12/2022	2/2022 Parcelamento administrativo de débito	60	933.829,80	507.778,80	680.639,88	172.861,08	172.861,08	60	0,00
01/01/2005	8/2013 PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS	1	4.319.252,15	3.361.767,98	3.662.905,16	301.137,18	301.137,18	1	0,00
		TOTAL	6.980.895,80	3.869.546,78	5.100.462,81	2.661.502,82	2.661.502,82		1.430.586,79

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO

SEBASTIAO DA AMOREIRA 17/11/2026 - 09:45:59

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal www.elotech.com.br Página 1 de 1

PARANÁ

Exercício: 2026

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII da Lei 4.320/64

JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026	SALDO EM 2026
		BAIXA	INSCRIÇÃO

R$ 1,00

RESTOS A PAGAR	-10.686.680,78	-6.123.712,58	-4.876.171,21	-4.876.171,21
EXERCÍCIOS ANTERIORES -10.686.680,78		-6.123.712,58	-4.876.171,21	-4.876.171,21
PROCESSADOS	-1.217.416,26	-366.933,24	-366.933,22	-366.933,22
NÃO PROCESSADOS -9.469.264,52		-5.756.779,34	-4.509.237,99	-4.509.237,99

EXERCÍCIO DE 2021 0,00

PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO PROCESSADOS 0,00

SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR 0,00

RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA VENCIDA COM INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA 0,00

DEPÓSITOS	**-129.967,89**	**-81.368,31**	**-123.691,47**	**-123.691,47**
CONSIGNAÇÕES	-115.603,93	-81.368,31	-121.870,52	-121.870,52

OUTROS DEPÓSITOS 0,00

DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS -14.363,96		0,00	-1.820,95	-1.820,95
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO -784.654,88		**-1.197.408,67**	**-1.159.849,27**	**-1.159.849,27**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES -784.654,88		-1.197.408,67	-1.159.849,27	-1.159.849,27

OUTRAS OBRIGAÇÕES 0,00

	www.elotech.com.br			Página 1 de 2
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026		SALDO EM 2026
		BAIXA	INSCRIÇÃO	

PARANÁ

Exercício: 2026

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII da Lei 4.320/64

JANEIRO/2026 ATÉ OUTUBRO/2026

R$ 1,00

VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**5.921.429,42**	**5.920.499,41**	**6.290.069,15**	**6.290.069,15**
RECEITAS PENDENTES	5.921.429,42	5.920.499,41	6.290.069,15	6.290.069,15
OUTROS VALORES PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**-5.679.874,13**	**-1.481.990,15**	**130.357,20**	**130.357,20**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA **Notas Explicativas**				17/11/2026 - 09:47:31

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Resumo do Balanço de OUTUBRO/2026

	NO MÊS	**NO ANO**
Receita Orçamentária:	4.283.238,42	47.241.725,15
Receita Extra-orçamentária:	330.138,80	3.067.225,19
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior: -631.894,53	22.253.923,41
Transferências Financeiras:	0,00	0,00
Total das Receitas.....:	**Total das Receitas.....: 3.981.482,69**	**72.562.873,75**

Despesa Orçamentária:	7.162.044,29	59.133.530,45
Despesa Extra-orçamentária:	314.070,99	3.238.919,65
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte: -526.951,56	17.821.173,88
Transferências Financeiras:	193.000,00	1.930.000,00
Total das Despesas.....:	**Total das Despesas.....: 7.142.163,72**	**82.123.623,98**
Total Orçado:	2.678,70	86.012.172,81
Total Suplementado:	750.932,05	46.959.558,98
Percentual Suplementado:	28.033,45	54,60
Percentual Suplementado por Decreto:	Percentual Suplementado por Decreto: 11.759,44	5,83
Percentual Suplementado por Lei:	Percentual Suplementado por Lei: 16.274,02	48,76

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 17/11/2026 - 09:48:51

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:3E485263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL - DECRETO Nº 250, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:			
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.			
Suplementação			
04		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
04.010.28.843.0022.0.019		PAGAMENTO DE PARCELAMENTO EFETUADO JUNTO AO INSS	
54 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	14.000,00
04.020		DIVISAO DE TESOURARIA	
04.020.04.123.0004.2.023		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS.	

62 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.020		DIVISAO DE ASSITENCIA SOCIAL ESPECIAL	
06.020.08.241.0009.2.046		CONTRIBUIR COM ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
125 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	23.000,00
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.020		DIVISAO DE CULTURA	
09.020.13.392.0015.2.068		MANUNTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA	
296 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
Total Suplementação:			48.500,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:			
Redução			
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.030		DIVISAO DE INFRAESTRUTURA	
07.030.15.451.0012.2.187		CONSTRUCAO DE PATIO PARA AREA DE CARGA E DESCARGA	
208 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	47.000,00
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.030		DIVISAO DE BIBLIOTECA PUBLICA	
09.030.13.392.0015.2.070		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE BIBLIOTECA PUBLICA	
308 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
Total Redução:			48.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:1AA12B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES - EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025, ARP Nº 181/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

CONTRATADA: RODRIGUES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 46.213.535/0001-35, com sede/domicílio na (o) Avenida Melvin Jones, 721 - no Município de Terra Boa, neste ato representada por Rogério Aragão, portador do CPF nº 033.489279-19 e cédula de identidade civil RG nº 8.678.565-0.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
04	R$ 6,88	R$ 6,68	OLEO DIESEL S500

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro de 2026.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6A24B1B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DECRETO N° 526/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 102/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 102/2026 de 16/10/2026 (dezesseis dias de outubro de 2026) que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita.**

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

A. D. DAMINELLI - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBROXOL 6mg/ml Ambroxol 6mg/ml. Frasco de 120ml. Registro na ANVISA. Produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade definido pelo fabricante.	BRASTERAPICA / AMBROL	RMS 1003800480104	FR	5.000,00	2,80	14.000,00
TOTAL								14.000,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FENITOÍNA 100MG Princípio ativo: fenitoína. Concentração: 100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. Produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade definido pelo fabricante.	TEUTO	1037004730059	COMP	20.000,00	0,15	3.000,00
TOTAL								3.000,00
NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	COMPLEXO B GOTAS 30ML Vitamina do complexo B. Líquido. Frasco com 30 ml. Registro na ANVISA. Produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade definido pelo fabricante.	MAYBEN	MAYBEN	FR	10.000,00	2,27	22.700,00
7	1	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 40mg/0,4ml Princípio ativo: enoxaparina sódica. Concentração: 40mg/0,4ml. Apresentação: ampola injetável. Registro na ANVISA. Produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade definido pelo fabricante.	CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	2.000,00	11,79	23.580,00
8	1	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML Princípio ativo: paracetamol. Concentração: 200mg/ml. Apresentação: líquido em frasco de 15 ml. Registro na ANVISA. Produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade definido pelo fabricante.	FARMACE	FARMACE	FR	10.000,00	1,34	13.400,00
TOTAL								59.680,00
SANTO REMÃ‰DIO COMÃ‰RCIO DE PRODUTOS MÃ‰DICO HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ANLODIPINO 5MG Princípio ativo: Besilato de Anlodipino. Concentração: 5mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. Produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade definido pelo fabricante.	BRAINFARMA	BRAINFARMA	COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
TOTAL								3.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de novembro de 2026. (18/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:E2FA8D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - DECRETO Nº 522/2026

DECRETO Nº 522/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o mandato de 2027 a 2030.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.113/2020 e a legislação municipal pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular 1: SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR
Suplente 1: WILSON SECCHI

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular 2: CRISTINA JASPER AOYAGUI
Suplente 2: DENISON ARAUJO GARCIA

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: THAIS SILVA RODRIGUES ALVES
Suplente: LUCIANA APARECIDA PIRES COSTA

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: VERA LUCIA DIAS DA SILVA
Suplente: SONIA MARIA DA SILVA SANTOS

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Titular: ÉRICA FERNANDA DA SILVA FERREIRA
Suplente: LUCIMAR APARECIDO DA SILVA

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Titular 1: CAROLINA DE OLIVEIRA TOLDO
Suplente 1: SUMAYA COMBINATO BORBA SEGANTINI
Titular 2: MARILUCI GUERMANDI COSTA ESQUIÇATI
Suplente 2: GEISIELE XAVIER DE OLIVEIRA

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

Titular 1: KALINE CRUZ ZANQUETA
Suplente 1: KAIQUE CRUZ ZANQUETA
Titular 2: JESICA DO NASCIMENTO SANTOS

Suplente 2: CLEONICE DA SILVA PIRES COUTINHO

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUANDO EXISTENTE

Titular: GLAUCIA MANGANELLI MENOTI
Suplente: PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: LUIZ HILÁRIO DOS SANTOS FILHO
Suplente: JÚLIA RAMALHO DA SILVA

X – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular 1: EGMAR JOSÉ CABERLINI
Suplente 1: OSVALDO ZANQUETA
Titular 2: PAULO CESAR PINEZE
Suplente 2: OSVIL JOÃO DANDILINI

Art. 2º O mandato dos membros será de quatro anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.

Art. 3º Os membros exercerão suas funções observando a legislação federal, a legislação municipal e o Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, 18 de novembro de 2026.

Agnaldo de Souza Costa

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Moreirade Souza Silva
Código Identificador:18FB1B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 - EDITAL Nº 21 - EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO** do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DIVULGADO** o resultado preliminar da avaliação de títulos – no Anexo I dos inscritos no PSS nº 03/2026, de acordo com o Item 7.1.1 do Edital nº 17/2026.

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso quanto a resultado preliminar da avaliação de títulos e tempo de serviço, conforme previsto no **Item 8 "c",** do Edital de Abertura nº 17/2026, utilizando o modelo estabelecido no Anexo III, nos dias **23/11/2026 e 24/11/2026, enviados EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: concursos@tijucasdosul.pr.gov.br**, devidamente assinado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 19 de novembro de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TÍTULOS	NOTA T. SERVIÇO	NOTA FINAL
TIAGO MARQUES DA SILVA	02	PSICÓLOGO	12/09/1994	0	1,875	1,875
HELLEN MARQUES DA CRUZ	03	PSICÓLOGO	29/03/1997	30,00	5,50	35,50
SISSI ARAÚJO VIGANO	04	PSICÓLOGO	18/06/1981	22,00	0	22,00
FABIANA LOPES VEIGA	05	PSICÓLOGO	24/02/1992	30,00	2,50	32,50
LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	06	PSICÓLOGO	28/05/1997	0	3,25	3,25
MARIA FLÁVIA PEDROSO MOREIRA	07	PSICÓLOGO	10/12/2003	28,00	0,875	28,875
JOYCE MOSSMANN DE OLIVEIRA	08	PSICÓLOGO	27/10/1988	20,00	0	20,00

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A97D9901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 05/2026

ESTADO DO PARANÁ — CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL — Nr.: 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 05/2026

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 6205/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação a partir do dia 19/11/2026, no endereço, Rua Jorge Leprevost, nº 1000, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 05/2026. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. O processo receberá propostas até o dia 18/12/2026. A análise da documentação será realizada exclusivamente pela Comissão de Avaliação, instituída por meio do Decreto nº 6430/2026, no dia 11 de janeiro de 2027, às 09:00h.

Objeto da Licitação:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 17 de novembro de 2026

Thaisa Gabrieli dos Santos

Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:BB84B43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 105 ANO 2025

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 105/2025	Inexigibilidade n° 88/2025	Prorrogação de prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses (09.11.2027).	CWB CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 29.988.500/0001-65	09/11/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:89913CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 579/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	300.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	1.000.000,00

TOTAL CRÉDITO	**1.300.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.300.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 579/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Ø Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Ø

Valor total do orçamento	286.384.907,02
5 % autorizado	14.319.245,36
Valor utilizado até 31/10/2026	10.213.270,72
Este decreto	1.300.000,00
Total	**11.513.270,72**
Saldo a utilizar	**2.805.974,64**

União da Vitória, 18 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E49EB99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 580/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV 1.012 – Construção, Ampliação e Reforma Centros Ed. Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00

PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.50.43.00	SUBVENÇOES SOCIAIS	60.000,00

TOTAL CRÉDITO	**90.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV 1.012 – Construção, Ampliação e Reforma Centros Ed. Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**90.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 580/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Ø Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Ø Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 18 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:664A3E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 893/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, para o período de **04 A 13 DE JANEIRO DE 2027**, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
ADRIANA DE FATIMA LUDKA	991506192	2025/2026	DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO E COMPRAS – FARMACIA
CLEDIUMAR NAKALSKI	991506202	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO
JOAO VICTOR GUIMARAES MACIEL	991506226	2026/2027	PSICOLOGO I
OZIAS ELEAZAR BORUCH JUNIOR	991504681	2025/2026	ENFERMEIRO 8H
THIAGO HAMILTON RESSEROLLI	991506128	2025/2026	COORDENADOR DE PROJETOS ESTRUTURAIS E ARQUITETONICOS

Art. 2º Registre-se; Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4C8B92A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 894/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELISANGELA MENDES CARVILHE	991504064	2025/2026	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	09/12/2026 A 18/12/2026
LIAMAR APARECIDA DA SILVA	1490801	2024/2025	ASSISTENTE SOCIAL	14/01/2027 A 23/01/2027
PAULO MARCELO SCHEID	272	2025/2026	ALMOXARIFE	09/12/2026 A 18/12/2026
ROBERTA MARIA BAZZI BAUER	991505165	2025/2026	TECNICO ENFERMAGEM	03/11/2026 A 02/12/2026
ROGERIO PORTELA DA LUZ	991506025	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO	18/01/2027 A 27/01/2027

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AEE4A96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 895/2026

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) **CANDIDATO(S) APROVADO(S)** para os cargos abaixo **relacionados**, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no **CONCURSO PÚBLICO**, **POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO,** para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 24 a 30 DE NOVEMBRO DE 2026**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

23º Chamada

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato(a)
46º	**NIVIA CRISTINA JAWORIWSKI**

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0BC72045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 896/2026

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado **CANDIDATO APROVADO** para o cargo abaixo **relacionados**, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no **CONCURSO PÚBLICO**, **POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO,** para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 24 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

11º Chamada

Cargo: ENFERMEIRO

Colocação	Candidato(a)
14º	ADRIANA ROCHA MIGUEL

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FFE5F7DC